# Diário Oficial
## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4290 | Quinta-feira - 03 de Agosto de 2023 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Agrolândia ..... 3
Água Doce ..... 4
Águas de Chapecó ..... 5
Águas Frias ..... 7
Águas Mornas ..... 12
Alfredo Wagner ..... 17
Anchieta ..... 26
Angelina ..... 55
Antônio Carlos ..... 56
Apiuna ..... 60
Araranguá ..... 75
Arroio Trinta ..... 76
Arvoredo ..... 100
Atalanta ..... 101
Aurora ..... 103
Balneário Arroio do Silva ..... 105
Balneário Barra do Sul ..... 113
Balneário Camboriú ..... 114
Balneário Gaivota ..... 126
Balneário Piçarras ..... 131
Balneário Rincão ..... 133
Bandeirante ..... 135
Barra Bonita ..... 144
Barra Velha ..... 147
Bela Vista do Toldo ..... 154
Belmonte ..... 161
Benedito Novo ..... 176
Biguaçu ..... 184
Blumenau ..... 202
Bom Jardim da Serra ..... 221
Bom Jesus ..... 222
Bom Jesus do Oeste ..... 259
Bom Retiro ..... 260
Braço do Norte ..... 264
Braço do Trombudo ..... 267
Brusque ..... 303
Caçador ..... 356
Calmon ..... 639
Camboriú ..... 641
Campo Alegre ..... 651
Campo Belo do Sul ..... 686
Campo Erê ..... 691
Campos Novos ..... 693
Canelinha ..... 705
Canoinhas ..... 706
Capão Alto ..... 717
Capinzal ..... 718
Capivari de Baixo ..... 730
Catanduvas ..... 731
Chapecó ..... 735
Cocal do Sul ..... 741
Concórdia ..... 746
Coronel Martins ..... 757
Corupá ..... 761
Cunhataí ..... 781
Curitibanos ..... 782
Dionisio Cerqueira ..... 835
Dona Emma ..... 836
Ermo ..... 837
Erval Velho ..... 882
Faxinal dos Guedes ..... 894
Flor do Sertão ..... 907
Formosa do Sul ..... 908
Forquilhinha ..... 909
Fraiburgo ..... 911
Frei Rogério ..... 912
Galvão ..... 921
Garopaba ..... 972
Garuva ..... 975
Gaspar ..... 982
Governador Celso Ramos ..... 989
Grão Pará ..... 990
Guabiruba ..... 1007
Guaraciaba ..... 1008
Guaramirim ..... 1012
Herval d'Oeste ..... 1017
Ibiam ..... 1020
Ibicaré ..... 1021
Içara ..... 1022
Imbituba ..... 1026
Imbuia ..... 1034
Indaial ..... 1036
Iomerê ..... 1051
Ipira ..... 1055
Iporã do Oeste ..... 1056
Ipuaçu ..... 1104
Ipumirim ..... 1106
Iraceminha ..... 1107
Irani ..... 1110
Irineópolis ..... 1124
Itá ..... 1140
Itaiópolis ..... 1143
Itapema ..... 1145
Itapiranga ..... 1146
Itapoá ..... 1147
Ituporanga ..... 1149
Jaraguá do Sul ..... 1155
Joaçaba ..... 1225
José Boiteux ..... 1237
Jupiá ..... 1248
Lages ..... 1293
Laguna ..... 1301
Lauro Muller ..... 1304
Lebon Regis ..... 1306
Leoberto Leal ..... 1307
Lindóia do Sul ..... 1309
Luzerna ..... 1310
Macieira ..... 1312
Mafra ..... 1322
Major Gercino ..... 1336
Major Vieira ..... 1338
Maracajá ..... 1345
Maravilha ..... 1367
Marema ..... 1368
Matos Costa ..... 1373
Meleiro ..... 1375
Modelo ..... 1382
Monte Carlo ..... 1386
Morro da Fumaça ..... 1394
Navegantes ..... 1398
Nova Trento ..... 1527
Nova Veneza ..... 1536
Novo Horizonte ..... 1576
Orleans ..... 1577
Paial ..... 1585
Palhoça ..... 1586
Palmeira ..... 1641
Palmitos ..... 1642
Papanduva ..... 1643
Paraíso ..... 1647
Passos Maia ..... 1658
Penha ..... 1666
Peritiba ..... 1676
Pescaria Brava ..... 1677
Petrolândia ..... 1678
Pinhalzinho ..... 1682
Pinheiro Preto ..... 1690
Piratuba ..... 1700
Planalto Alegre ..... 1704
Pomerode ..... 1706
Ponte Alta ..... 1723
Porto Belo ..... 1724
Porto União ..... 1754
Pouso Redondo ..... 1764
Praia Grande ..... 1765
Presidente Castello Branco ..... 1767
Presidente Getúlio ..... 1768



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br



ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

# Diário Oficial
## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4290 | Quinta-feira - 03 de Agosto de 2023 | Florianópolis/SC


**Sumário**


Presidente Nereu ..... 1775
Princesa ..... 1777
Quilombo ..... 1781
Rio das Antas ..... 1839
Rio do Campo ..... 1840
Rio do Oeste ..... 1841
Rio dos Cedros ..... 1851
Rio do Sul ..... 1842
Rio Negrinho ..... 1903
Rio Rufino ..... 1911
Riqueza ..... 1912
Rodeio ..... 1914
Saltinho ..... 1915
Sangão ..... 1916
Santa Cecilia ..... 1925
Santa Rosa de Lima ..... 1926
Santiago do Sul ..... 1927
São Bento do Sul ..... 1931
São Bernardino ..... 1953
São Bonifácio ..... 1991
São Carlos ..... 1992
São Domingos ..... 2003
São Francisco do Sul ..... 2007
São João do Itaperiú ..... 2011
São João do Sul ..... 2014
São Joaquim ..... 2015
São José ..... 2021
São José do Cedro ..... 2030
São José do Cerrito ..... 2044
São Lourenço do Oeste ..... 2046
São Miguel do Oeste ..... 2051
São Pedro de Alcântara ..... 2079
Saudades ..... 2083
Schroeder ..... 2084
Seara ..... 2152
Serra Alta ..... 2170
Siderópolis ..... 2173
Sombrio ..... 2174
Taió ..... 2179
Tangará ..... 2185
Tigrinhos ..... 2203
Tijucas ..... 2209
Timbó ..... 2211
Timbó Grande ..... 2216
Três Barras ..... 2219
Treviso ..... 2260
Treze Tílias ..... 2269
Trombudo Central ..... 2290
Tubarão ..... 2293
Tunápolis ..... 2302
Turvo ..... 2326
União do Oeste ..... 2328
Urubici ..... 2329
Urussanga ..... 2356
Vargeão ..... 2358
Vargem ..... 2359
Vargem Bonita ..... 2360
Vidal Ramos ..... 2363
Videira ..... 2365
Vitor Meireles ..... 2399
Witmarsum ..... 2400
Xanxerê ..... 2402
Xavantina ..... 2406
Xaxim ..... 2410
Zortéa ..... 2412

**Associações**

AMAI ..... 2414
AMAVI ..... 2421

**Consórcios**

CIGA ..... 2422
CIMVI ..... 2423
CIS/AMAUC ..... 2448
CIS/AMFRI ..... 2554
CISAMARP ..... 2556
CISAMAVI ..... 2557
CISNORDESTE ..... 2558
QUIRIRI ..... 2560
CIM-AMFRI ..... 2561
CIGAMVALI ..... 2661



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br



ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

# Agrolândia

## PREFEITURA

### INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 - FMAS

Publicação Nº 5019806

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Licitação sob nº 01/2023, através do Fundo Municipal de Assistência Social que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL, ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE TROMBUDO CENTRAL.

Agrolândia, 02 de Agosto de 2023.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

# Água Doce

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO CP 01.2022 AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LARESSA APARECIDA DE LIMA

Publicação Nº 5022349

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

Convoca o (a) Senhor (a) LARESSA APARECIDA DE LIMA, classificada em 3º lugar no Concurso Público 01/2022, no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, com carga horária 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.

O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 02 de agosto de 2023.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

### PORTARIA 440/2023

Publicação Nº 5022126

PORTARIA N° 440/2023 – DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, o servidor JULIANO CESAR PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 136.XXX.XXX-67, ocupante do cargo temporário de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, a partir de 02/08/2023, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de agosto de 2023

Zelaine Aparecida Peliciolli
Sec. Educação, Cultura e Esporte

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

# Águas de Chapecó

## PREFEITURA

### EDITAL DE 11° CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N ° 001/2022

Publicação Nº 5020170

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 - Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE 11° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022 | | |
|---|---|---|
| CARGO: MÉDICO | | |
| 8º | 290 | Jackson Augusto Bortolotti |

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó, em 03 de agosto de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 290/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5020614

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 290/2023<br>De 03 de agosto de 2023 | CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para o seguinte servidor conforme o quadro demonstrativo:

| Matr. | Servidor | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|
| 11056 | GUILHERME WILMAR ROZZETTO | OPERADOR DE MAQUINAS | 10.02.2022 a 09.02.2023 | 03.08.2023 a 01.09.2023 = 30 DIAS |
| 468 | DARCI DOS SANTOS | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 01.07.2022 a 30.06.2023 | 03.08.2023 a 01.09.2023 = 30 DIAS |
| 11057 | ROGÉRIO GONÇALVES DA COSTA | OPERADOR DE MAQUINAS | 10.02.2022 a 09.02.2023 | 03.08.2023 a 01.09.2023 = 30 DIAS |
| 11111 | LUAN VITOR FOLLMANN | OPERADOR DE MAQUINAS | 05.04.2022 a 04.04.2023 | 03.08.2023 a 01.09.2023 = 30 DIAS |
| 11110 | JOÃO VITOR ALBERTI | OPERADOR DE MAQUINAS | 05.04.2022 a 04.04.2023 | 03.08.2023 a 01.09.2023 = 30 DIAS |

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 de agosto de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

# Águas Frias

## PREFEITURA

### DECRETO Nº182/2023

Publicação Nº 5022565

DECRETO Nº182/2023
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº67/2023, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº103/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 67/2023, na modalidade de "Pregão Eletrônico" para Registro de Preços nº 24/2023, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Troféus e Medalhas no valor global de R$ 66.359,00 (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais) a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Pirâmide Comércio de Materiais Esportivos Ltda, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 02 de agosto de 2023.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

JANDIR CRISTOLFI PANIS
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2023

Publicação Nº 5023444

Estado de Santa Catarina
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**
Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Processo Administrativo: 67/2023**
**Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 24**/2023
**Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas para premiação dos eventos esportivos a serem realizados pelo Municipio de Aguas Frias SC.**

Homologo o resultado do julgamento, proferido pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, na sua exata ordem de classificação à(s) seguinte(s) empresa(s):

| Empresa | Itens | Objeto | Descrição | Qtde | Valor Unitário | Valor Homologado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PIRÂMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA | 1 | Troféu com no mínimo 100 cm de altura | Com base octogonal com 20,8 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo na cor dourada e outro suporte fabricado em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça em metal fechada na cor dourada, com um detalhe em alto relevo metalizado na cor dourada e com 33 cm de largura a partir das alças. Sobre a taça uma estatueta intercambiável conforme o esporte solicitado (estatueta inclusa). Na base uma placa gravada com dizeres da competição, premiação, modalidade e município de Águas Frias. | 100,00 | 209,8000 | 20.980,0000 |
| PIRÂMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA | 2 | TROFÉU COM NO MÍNIMO 85CM DE ALTURA | Com base octogonal com 20,8 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em | 100,00 | 187,8500 | 18.785,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | polímero e metalizado a alto vácuo na cor dourada e outro suporte fabricado em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça em metal fechada na cor dourada, com um detalhe em alto relevo metalizado na cor dourada e com 32cm de largura a partir das alças. Sobre a taça uma estatueta intercambiável conforme o esporte solicitado (estatueta inclusa). Na base uma placa gravada com dizeres da competição, premiação, modalidade e município de Águas Frias. | | | |
| PIRÂMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA | 3 | Troféu com no mínimo 75 cm de altura | Com base octogonal com 20,8 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo na cor dourada e outro suporte fabricado em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça em metal fechada na cor dourada, com um detalhe em alto relevo metalizado na cor dourada e com 32 cm de largura a partir das alças. Sobre a taça uma estatueta intercambiável conforme o esporte solicitado (estatueta inclusa). Na base uma placa gravada com dizeres da competição, premiação, modalidade e | 100,00 | 129,9500 | 12.995,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | município de Águas Frias | | | |
| PIRÂMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA | 4 | TROFÉU COM NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA | Com base octogonal com 20 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo na cor dourada e outro suporte fabricado em polímero metalizado na cor dourada em formato de cone. Sobre este cone uma estatueta conforme o prêmio solicitado (goleador, goleiro menos vazado, disciplina, etc). Na base uma placa gravada com dizeres da competição, premiação, modalidade e município de Águas Frias | 100,00 | 48,9900 | 4.899,0000 |
| PIRÂMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA | 5 | Medalha em Metal fundida em liga metálica de zamac | Redonda de no mínimo 60 mm de diâmetro, com inscrição "honra ao mérito" e gravura de louros em baixo relevo. No verso adesivo com arte colorida com brasão do município, informações da competição e premiação com no mínimo 35mm de diâmetro. Espessura da medalha de no mínimo 4 mm Metalizada na cor dourada, prata e bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem acompanhada de fita em cetim com dimensão de no mínimo 90x1,5cm, nas cores azul, vermelho, verde, amarelo e branco. | 2.500,00 | 3,4800 | 8.700,0000 |

Sendo os totais por fornecedor:

| **Fornecedor** | **Valor Total Homologado** |
|---|---|

3

| | |
|---|---|
| PIRÂMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA | 66.359,0000 |

Valor Total Homologado R$: 66.359,00 (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais)
Intime-se

**Águas Frias - SC**, 02 de agosto de 2023

_____
**LUIZ JOSE DAGA**
Prefeito

# Águas Mornas

## Prefeitura

### DECRETO Nº 057/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 5018172

DECRETO Nº 057/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 1.024/2022 de 24/11/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.600.0000.002, a seguinte dotação:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 0501.10.303.0004.2026 | Manutenção das Ações de Farmácia Básica | 40.000,00 |
| 3.3.90.00/0.1.600.0000.002 | Outras Despesas Correntes | 40.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 02 de agosto de 2023.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos dois dias no mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 058/2023 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO – CDI, DE ÁGUAS MORNAS/SC

Publicação Nº 5019808

DECRETO Nº 058/2023
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO – CDI, DE ÁGUAS MORNAS/SC.

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, uso de atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO que o Conselho de Desenvolvimento Integrado de Águas Mornas, instituído pelo Plano Diretor Participativo, Lei Complementar nº 006/2008, constitui órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, e parte integrante do Sistema de Acompanhamento e Controle;

CONSIDERANDO os objetivos do referido Conselho, previstos no art. 326 do Plano Diretor Participativo de Águas Mornas, em especial, de garantir a efetiva participação da sociedade civil em todas as fases do processo de planejamento e gestão territorial, bem como de acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, planos, programas e projetos, incluindo a implementação e revisão do Plano Diretor Participativo;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de revisão da lei que instituir o plano diretor, pelo menos, a cada vez anos, conforme parágrafo 3º do art. 40;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor Participativo de Águas Mornas completou 10 (dez) anos de aprovação;

CONSIDERANDO a realização da 2ª Conferência Municipal de Águas Mornas, nos dias 10, 12 e 17 de agosto de 2021, para escolha dos conselheiros territoriais;

CONSIDERANDO a escolha dos representantes setoriais do Conselho, no âmbito de seu respectivo setor, conforme art. 330 do Plano Diretor Participativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear a nova gestão do Conselho de Desenvolvimento Urbano Integrado que irá atuar, prioritariamente, na finalização do processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Águas Mornas, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes do Conselho de Desenvolvimento Integrado – CDI, de Águas Mornas:

I – da Macrozona Urbana:
a) Francisco Prim, como titular;
b) Elizandro Maurício Brick, como suplente;

II – da Macrozona Rural:
a) Geraldo Schuster, como titular;
b) Luciane Hillesheim Rassweiler, como suplente;

III – da Macrozona Vila Nova:
a) Wilmar Augusto Ibers, como titular;
b) Paulo César Jochem, como suplente;

IV – da Macrozona do Parque da Serra do Tabuleiro:
a) Jorge Mees, como titular;
b) Francisco José Hinckel, como suplente;

V – do Poder Executivo:
a) Toni Vidal Jochem, como titular;
b) Carlos S. Thiago de Carvalho, como suplente;

VI – do Poder Legislativo:
a) Marcelo Steinbach, como titular;
b) Alex Vanbommel Hausmann, como suplente;
c) Claudemir Thiesen, como titular;
d) Valdecir José Sens, como suplente;

VII – das Igrejas:
a) Jefferson Egídio Duarte, representando a Igreja Católica, como titular;
b) Luciano Leon do Carmo, representando a Igreja Católica, como suplente;
c) Adamir Simon, representando a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – IECLB, como titular;
d) Alceu Heinz, representando a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – IECLB, como suplente;

VIII – das Associações de Moradores:
a) Juarez Alexandre Kuhnen, representando o Centro Comunitário de Santa Cruz da Figueira, como titular;
b) Luiz Felipe Jochem, representando o Centro Comunitário de Santa Cruz da Figueira, como suplente;

IX – das Associações Desportivas:
Obs.: Sem indicação de representantes.

X – dos Conselhos Comunitários:
a) Flávio Heinz, representando do Conselho Comunitário do Rio Miguel, como titular;
b) Jaime Meyer, representando do Conselho Comunitário do Rio Miguel, como suplente;

XI – das Entidades Sindicais:
a) Jonas Vanbommel, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Águas Mornas, como titular;
b) Cilene Bauer Rassweiler, representando o Sindicato dos Trabalhadores rurais de Águas Mornas, como suplente;

XI – das Entidades Empresariais:
a) Fernando Bernardo Lehmkuhl, representando a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, como titular;
b) Michele Pfleger, representando a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, como suplente;

XII – das Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa:
a) Vânia Amélia Miranda Koerich, representando a Academia de Letras do Brasil de Santa Catarina, Águas Mornas, como titular;
b) Luiz José da Silva, representando a Academia de Letras do Brasil de Santa Catarina, Águas Mornas, como suplente;

XIII – das Organizações Não Governamentais (ONG):
a) Rita José da Silva Santos, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, como titular;
b) Claudia Justen, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, como suplente;

XIV – das Associações de Pais e Professores da Rede Estadual:
a) Jane Bauer Argenta, como titular;
b) Lauri Beppler, como suplente;

XV – das Associações de Pais e Professores da Rede Municipal:
a) Júlio José Meurer, como titular;
b) Berenice Cavalcante Dantas de Sousa, como suplente;

XVI – do Conselho de Segurança Municipal (CONSEG):
Obs.: Entidade inativa (Informação da Delegacia de Polícia Civil).

XVII – do Conselho de Educação Municipal:
a) Ângela Maria Backes Friedrich, como titular;
b) Lidiane da Silva Carvalho, como suplente;

XVIII – do Conselho de Saúde ou Assistência Social ou Conselho Tutelar:
a) Iana Pitan, representando o Conselho Mun. de Assistência Social, como titular;
b) Rogério Vanboemmel, representando o Conselho Municipal de Saúde, como suplente.

Art. 2º O mandato dos conselheiros referidos no art. 1º será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do presente Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N°. 170 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5020422

PORTARIA N°. 170/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, EM GOZO.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 03.08.2023, ao Servidor Público Municipal Senhor Jaelson Carlos Steinbach, matrícula n°. 597, referente ao quinquênio de 02.02.2014 a 01.02.2019, ficando 02 (dois) meses pendentes referentes ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 03 de agosto de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Luana Caroline da Silva Rosa
Responsável

## PORTARIA Nº 168 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019837

PORTARIA Nº 168 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do Artigo 3º EC nº 47/2005 e do Art. 22 da Lei Municipal nº 579/2000, declara a vacância do cargo público do servidor GELSON FRANCISCO MORFIM, a partir de 03.08.2023, e dá outras providências.

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e do Art. 22 da Lei Municipal nº 579/2000 ao servidor GELSON FRANCISCO MORFIM, detentor da matrícula funcional nº 095, portador do CPF nº 509.422.209-02, inscrito no RG nº 1.319.681-2, PIS/PASEP nº 120.78891.02.0, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPAM.

Parágrafo Único: O provento de aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo, havendo, portanto, paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 100, inciso IV, da Lei Complementar municipal nº 17/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 03.08.2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

Omero Prim
Prefeito Municipal

## TOMADA DE PREÇOS Nº 71/2023

Publicação Nº 5024385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 562FC655D956A93FC5B301766939ECA6D89F7777

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. Aviso de licitação. Processo nº 71/2023. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global por Lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos básicos, orçamentos, memorial descritivo na área de engenharia e arquitetura, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega das propostas: Na Prefeitura, situada na Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro - Águas Mornas - SC, até as 09:00 horas do dia 18/08/2023.

Águas Mornas, 03 de agosto de 2023.

Omero Prim – Prefeito Municipal.

Código de Registro TCE: 562FC655D956A93FC5B301766939ECA6D89F7777.

## PORTARIA N°. 169 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5020373

**PORTARIA N°. 169/2023**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, EM GOZO.**

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 08.08.2023, a Servidora Pública Municipal Senhora Michele Fabricia Meinschein, matrícula n°. 1012, sendo 01 (um) mês referente ao quinquênio de 02.05.2013 a 01.05.2018, nada ficando pendente referente ao mesmo período aquisitivo e 01 (um) mês referente ao quinquênio de 02.05.2018 a 01.05.2023, ficando 02 (dois) meses pendentes referentes ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 03 de agosto de 2023.

**OMERO PRIM**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada a presente portaria aos trê dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**Luana Caroline da Silva Rosa**
**Responsável**

# Alfredo Wagner

## Prefeitura

### PORTARIA N° 339/2023

Publicação Nº 5018581

PORTARIA N° 339/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA
LEILA LUIZA SCHLEMPER

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem da Saúde da Família, Leila Luiza Schlemper, conforme atestado médico apresentado, no dia 27/07/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 27/07/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de agosto de 2023

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Está Portaria 339/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 02/08/2023 a 02/09/2023

### PORTARIA Nº 617/2023

Publicação Nº 5020253

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 617/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PEDRO JAYME DOS SANTOS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o Artigo 111 da Lei Complementar nº 05/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Gozo, ao servidor PEDRO JAYME DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, atribuindo exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, referente ao quinquênio de 2014/2019, no período de 01/08/2023 à 29/09/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/08/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina
02 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 618/2023

Publicação Nº 5020270

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 618/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA ROSINEI MARIAN DOS SANTOS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora ROSINEI MARIAN DOS SANTOS, conforme atestado médico apresentado, no período de 20/07/2023 à 17/10/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 20/07/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 619/2023

Publicação Nº 5020319

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 619/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA IRIS CORREIA HEINZ

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora IRIS CORREIA HEINZ, conforme atestado médico apresentado, no período de 31/07/2023 à 04/08/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 31/07/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 620/2023

Publicação Nº 5020346

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 620/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA VIVIANE BERGER DE SOUZA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção III, Artigo 102, 15 (quinze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora VIVIANE BERGER DE SOUZA, conforme atestado médico apresentado, no período de 31/07/2023 à 14/08/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 31/07/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 621/2023

Publicação Nº 5020356

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 621/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA CÁTIA DA ROSA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e tendo em vista o chamamento de todos os aprovados no Processo Seletivo Municipal nº 01/2021, CÁTIA DA ROSA, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, tendo em vista Licença Prêmio em Gozo da servidora Andreia Terezinha Steinbach Schweitzer, no período de 31/07/2023 à 28/09/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 31/07/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 622/2023

Publicação Nº 5020400

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 622/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A SERVIDORA ROSA MARIA RABELO

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com a Lei Municipal nº 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela Lei nº 710/2007 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner e tendo em vista o chamamento de todos os aprovados no Processo Seletivo Municipal nº 01/2021, ROSA MARIA RABELO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista Licença para Tratamento de Saúde da servidora Rosinei Marian dos Santos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 31/07/2023 à 17/10/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 31/07/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 623/2023

Publicação Nº 5020434

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 623/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A SERVIDORA JULIANA SALVADOR CORREA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com a Lei Municipal nº 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela Lei nº 710/2007 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner e tendo em vista o chamamento de todos os aprovados no Processo Seletivo Municipal nº 01/2021, JULIANA SALVADOR CORREA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista a Licença Prêmio em Gozo da servidora Juceli da Silva, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 01/08/2023 à 29/09/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/08/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 624/2023

Publicação Nº 5020624

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 624/2023

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 127 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Cessar os efeitos da Portaria Depto. Educação nº 127 de 01 de fevereiro de 2023, que admitiu em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2021, MATHEUS UILIAN MARIAN, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Passo da Limeira, a partir do dia 31/07/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 31/07/2023.
3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 625/2023

Publicação Nº 5020707

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 625/2023
ALTERA A PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 120 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Alterar a Portaria Depto. Educação nº 120 de 01 de fevereiro de 2023, que admitiu o servidor LEONARDO STOPASSOLI, passando a exercer o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Passo da Limeira, na vaga do Professor titular Victor Hugo Amboni, no período de 01/08/2023 à 20/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/08/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 626/2023

Publicação Nº 5020879

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 626/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO O PROFESSOR MATHEUS UILIAN MARIAN

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2021, MATHEUS UILIAN MARIAN, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no CMEI Angela Amim, no período de 01/08/2023 à 20/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/08/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 627/2023

Publicação Nº 5020909

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 627/2023
ALTERA A PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 535 DE 14 DE JUNHO DE 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Alterar a Portaria Depto. Educação nº 535 de 14 de junho de 2023, que admitiu a servidora ANA CAMILA SCHAFFER DE SOUZA, passando a exercer o cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 01/08/2023 à 20/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/08/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 628/2023

Publicação Nº 5020982

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 628/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA TAMARA TUANI RAMOS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2021, TAMARA TUANI RAMOS, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Angela Amim, no período de 01/08/2023 à 20/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/08/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 629/2023

Publicação Nº 5021001

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 629/2023
ALTERA A PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 407 DE 25 DE ABRIL DE 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Alterar a Portaria Depto. Educação nº 407 de 25 de abril de 2023, que admitiu a servidora TALITA ALVES DOS SANTOS, passando a exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 01/08/2023 à 20/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/08/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 630/2023

Publicação Nº 5021081

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 630/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À CONTRATADA DANIELI WEISS DOS SANTOS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à contratada DANIELI WEISS DOS SANTOS, conforme declaração apresentada, no período de 31/07/2023 à 01/08/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 31/07/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 631/2023

Publicação Nº 5021108

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 631/2023
NOMEIA OS SERVIDORES INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OS SERVIDORES INDICADOS PELAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS PARA COMPOR OS COLEGIADOS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DAS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES OU CONJUNTO DELAS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor os Colegiados de Avaliação e Monitoramento dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das respectivas instituições educativas municipais e ou em alguns casos o conjunto delas.

2º - As escolas municipais: Lomba Alta, Rio Adaga, Rio Lessa e Picadas deverão refazer seus colegiados anualmente.

3º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/08/2023.

4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Colegiado da Secretaria Municipal de Educação – responsável pela gestão, supervisão e orientação dos processos macro:

| NOME | FUNÇÃO PROFISSIONAL | FUNÇÃO NO COLEGIADO |
|---|---|---|
| Cristiane Marioti de Oliveira | Assessora Pedagógica | Presidente |
| Maria Lúcia Rehbein Simas | Assessora Pedagógica | Vice-presidente |
| Kelem Carina Schlemper Jochem | Assessora Administrativa | Secretária |
| Juliana Berger | Assessora Administrativa | Membro |
| Fabíola Sequinel da Silva | Assessora Administrativa | Membro |

Colegiados das Instituições Educativas – responsáveis pela gestão dos processos micro no que se refere às Novas Edições dos Projeto Políticos Pedagógicos das Instituições Educativas Municipais sob a supervisão e a orientação do Colegiado Maior:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS

| NOME | FUNÇÃO PROFISSIONAL | FUNÇÃO NO COLEGIADO |
|---|---|---|
| Daniela Wessler Thiesen | Diretora | Presidente |
| Josiane Helena Cabral | Professora | Vice-presidente |
| Patrícia de Morais Farias | Secretária Administrativa | Secretário/a |
| Andreza de Souza Maffei | Professora | Membro |
| Denise Lichtenfels de Figueiredo | Professora | Membro |
| Viviane Berger de Souza | Professora | Membro |
| Bruna da Rosa de Oliveira | Professora | Membro |

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELA AMIN

| NOME | FUNÇÃO PROFISSIONAL | FUNÇÃO NO COLEGIADO |
|---|---|---|
| Jéssica dos Santos | Secretária Administrativa | Presidente |
| Sônia Márcia Rodrigues Dorigon | Diretora | Vice-presidente |
| Natália Cristina de Souza | Professora | Secretário/a |
| Sileni Schaffer Bratfisch | Professora | Membro |
| Karina Amorim Gelsleichter | Professora | Membro |
| Daiane da Silva Ribeiro | Professora | Membro |
| Ana Caroline Schafer | Professora | Membro |

ESCOLA REUNIDA BALCINO MATIAS WAGNER

| NOME | FUNÇÃO PROFISSIONAL | FUNÇÃO NO COLEGIADO |
|---|---|---|
| Schanaiane dos Santos | Diretora | Presidente |
| Dinita Storm | Professora | Vice-presidente |
| Luana da Cunha | Secretária Administrativa | Secretário/a |
| Janaína Schutz Cechetto | Professora | Membro |
| Valneide Terezinha da Cunha Campos | Professora | Membro |
| Jucelita Aparecida Marioti Borges | Professora | Membro |
| Maria Helena K-ster | Professora | Membro |

ESCOLA BÁSICA PASSO DA LIMEIRA

| NOME | FUNÇÃO PROFISSIONAL | FUNÇÃO NO COLEGIADO |
|---|---|---|
| Giselle Martins | Diretora | Presidente |
| Janice H-ntmann dos Santos | Secretária Administrativa | Vice-presidente |
| Maiara Heinz D'Ávila | Professora | Secretário/a |
| Tiago Álvaro da Silva | Professora | Membro |
| Jane Sirlei H-ntemann da Silva | Professora | Membro |
| Camila da Cunha | Professora | Membro |
| Silvia Heiderscheidt | Professora | Membro |

ESCOLAS MUNICIPAIS: LOMBA ALTA, RIO ADAGA, RIO LESSA E PICADAS

| NOME | FUNÇÃO PROFISSIONAL | FUNÇÃO NO COLEGIADO |
|---|---|---|
| Lucimar de Andrade Klaubeg | Professora | Presidente |
| Elaine Cristina Darolt Cachoeira Grosch | Professora | Vice-presidente |
| Jéssica Forster | Professora | Secretário/a |
| Marcela Stopassoli | Professora | Membro |
| Anelise Scotti Gamba | Professora | Membro |
| Vanessa Guckert de Andrade Schafer | Professora | Membro |
| Viviane Hinckel | Professora | Membro |

OBS: Todos os membros serão certificados com 60 horas DE FORMAÇÃO CONTINUADA e devem estar cientes de que não lograrão qualquer provento financeiro ou banco de horas ou horas-extra.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 632/2023

Publicação Nº 5021111

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 632/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À CONTRATADA AMANDA KAMILY HAMES

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à contratada AMANDA KAMILY HAMES, conforme atestado médico apresentado, no período de 01/08/2023 à 02/08/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/08/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

## PORTARIA Nº 633/2023

Publicação Nº 5022431

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 633/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA TAIANA PEREIRA WERLICH

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e tendo em vista o chamamento de todos os aprovados no Processo Seletivo Municipal nº 01/2021, TAIANA PEREIRA WERLICH, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, tendo em vista Licença para Tratamento de Saúde da servidora Viviane Berger de Souza, no período de 02/08/2023 à 14/08/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de agosto de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

# Anchieta

## Prefeitura

### DECRETO N. 164/2023

Publicação Nº 5021151

DECRETO N. 164/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras públicas municipais: Vanusa Cantú, Eliza Diesel e o servidor Robson Swirke, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública n. 03/2023.

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta (SC), 02 de agosto de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

### DECRETO Nº. 165/2023

Publicação Nº 5021998

DECRETO Nº. 165/2023, de 02 de agosto de 2023.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.680, de 02 de dezembro de 2022 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
001 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0016.1.008 – OBRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA
(94) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 2.500.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00

Total ..... R$ 22.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato, fica utilizada a importância de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2022, relativamente a fonte de recursos sob o código 2.500.7000.0000 - Recursos Ordinários - Orç. Municipais - Superávit, de acordo com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 02 de agosto de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**
**Avenida Anchieta, 838**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 03/2023**

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NÃO HABILITADO, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL HABILITADO E PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NÃO HABILITADO, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA HABILITADO E PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÃO HABILITADO, PROFESSOR DE CIÊNCIAS HABILITADO E PROFESSOR DE CIÊNCIAS NÃO HABILITADO, PARA ATUAR NAS DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE COMPOEM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Senhor **IVAN JOSÉ CANCI**, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Complementar nº 038/2012, Lei Complementar nº 111/20221, Lei Complementar nº 112/2023 e Lei Complementar nº 113/2023, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Simplificado de Chamada Pública, destinado a contratação temporária de servidores para o quadro da administração direta do município de Anchieta, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

O Município de Anchieta (SC) realizará Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública para contratação temporária cadastro reserva, para os cargos de Professor de Educação Infantil Habilitado e Professor de Educação Infantil não Habilitado, Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental Habilitado e Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental não Habilitado, Professor de Língua Portuguesa Habilitado e Professor de Língua Portuguesa não Habilitado, Professor de Ciências Habilitado e Professor de Ciências não Habilitado, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Anchieta/SC.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público, previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 038/2011;

CONSIDERANDO que os classificados do Processo Seletivo 01/2022 para os cargos supra citados já foram chamados, não existindo assim mais aprovados;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, assegurando a não interrupção da prestação dos serviços;

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

**1.1. Disposições preliminares:**

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado de Chamamento Público é regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 038/2012, Lei Complementar nº 111/2022, Lei Complementar nº 112/2022, Lei Complementar nº 113/2022 e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, executado pela Prefeitura Municipal, com endereço à Avenida Anchieta, 838, Centro, Anchieta-SC, fone (49)3653 3200, endereço eletrônico rh@anchieta.sc.gov.br ou site www.anchieta.sc.gov.br.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC e no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.6. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública estará em vigor até 21/12/2023.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública n. 03/2023:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de **títulos** e t**empo de serviço.**

**1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:**

1.2.1. A vaga destina-se aos cargos abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente edital, com as seguintes especificações:

| QUADRO I | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo/ Função** | **Nº Vagas** | **Vencimento Horas Semanais** | **Carga Horária** | **Habilitação** | **Tipo de Prova** |
| Professor de Educação Infantil Habilitado | Cadastro Reserva | 2.157,66 | 20 | Conclusão do Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área de Pedagogia com Diploma devidamente registrado. | Títulos e tempo de serviço |
| Professor de Educação Infantil Não Habilitado | Cadastro Reserva | 1.726,13 | 20 | Estar cursando o curso de Graduação em Pedagogia. | Títulos e tempo de serviço |
| Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano Habilitado | Cadastro Reserva | 2.157,66 | 20 | Conclusão do Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área de Pedagogia com Diploma devidamente registrado. | Títulos e tempo de serviço |
| Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano Não Habilitado | Cadastro Reserva | 1.726,13 | 20 | Estar cursando o curso de Graduação em Pedagogia. | Títulos e tempo de serviço |
| Professor de Língua Portuguesa Habilitado | Cadastro Reserva | 2.157,66 | 20 | Conclusão do Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área de Língua Portuguesa com Diploma devidamente registrado. | Títulos e tempo de serviço |
| Professor de Língua Portuguesa Não Habilitado | Cadastro Reserva | 1.726,13 | 20 | Estar cursando o curso de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa. | Títulos e tempo de serviço |
| Professor de Ciências Habilitado | Cadastro Reserva | 2.157,66 | 20 | Conclusão do Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área de Ciências com Diploma devidamente registrado. | Títulos e tempo de serviço |
| Professor de Ciências Não Habilitado | Cadastro Reserva | 1.726,13 | 20 | Estar cursando o curso de Graduação em Ciências. | Títulos e tempo de serviço |

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública n. 03/2023 serão efetuadas presencialmente no período das **7h30min, às 11h30min e das 13 horas às 17 horas, nos dias 03, 04 e 07 de agosto de 2023.**

2.2. Os candidatos interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal da Administração e Gestão – Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.

2.3. As inscrições serão gratuitas;

2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição e entregar todas as cópias dos documentos pessoais, comprovante da habilitação e tempo de serviço, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.

2.4.1. Não serão efetuadas cópias de documentos.

## 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, e no site oficial do município www.anchieta.sc.gov.br .

3.3. O prazo para a interposição de recursos será dia **08/08/2023,** na Secretaria Municipal da Administração e Gestão – Prefeitura Municipal de Anchieta. Após este prazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame.

## 4. DA PROVA DE TITULOS

Para o cargo descrito neste edital, critério para apuração dos pontos:

| Títulos | Valor do Titulo |
|---|---|
| Graduação Incompleta | 02 pontos |
| Graduação | 03 pontos |
| Especialização na área | 04 pontos |
| **Total de títulos** | |

4.1. Os pontos destinados aos títulos somente serão válidos com apresentação de diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

4.2. As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).

4.3. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.

4.4. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

4.4.1. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

**4.5. DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA -** Valendo até **2,00 (dois)** pontos, sendo considerado tempo de serviço:

| Tempo de Experiência Profissional | Nº máx. de mês | Valor do Mês | Total |
|---|---|---|---|
| Professor de Educação Infantil Habilitado | 200 | 0,01 | 2 |
| Professor de Educação Infantil Não Habilitado | 200 | 0,01 | 2 |
| Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano Habilitado | 200 | 0,01 | 2 |
| Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano Não Habilitado | 200 | 0,01 | 2 |
| Professor de Língua Portuguesa Habilitado | 200 | 0,01 | 2 |
| Professor de Língua Portuguesa Não Habilitado | 200 | 0,01 | 2 |
| Professor de Ciências Habilitado | 200 | 0,01 | 2 |
| Professor de Ciências Não Habilitado | 200 | 0,01 | 2 |

4.5.1. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço o candidato deverá comprovar através de:

4.5.2. O valor de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto para cada mês de efetivo exercício de trabalho municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.

4.5.3. A data de contagem do tempo de experiência será considerada como data fim 30 de julho de 2023**.**

4.5.4. No cálculo de pontos por tempo de experiência computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1(um) mês.

4.5.5. A comprovação de Tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.

4.5.6. Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.

4.5.7. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.

4.5.8. A certidão não poderá conter rasuras.

4.5.9. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço, o tempo de experiência do servidor aposentado.

4.5.10. As cópias dos documentos para a prova de tempo de serviço, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, n° 838, Centro, Anchieta – SC, durante as inscrições, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

## 5. DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver mais tempo de serviço;

b) O candidato de maior idade;

c) Sorteio.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) A não homologação ou indeferimento da inscrição com sua respectiva pontuação **será no dia 08 de agosto de 2023.**

6.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

6.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Administração e Gestão no horário de expediente, para julgamento da Comissão nomeada, no dia **08 de agosto de 2023.**

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O Resultado Final será divulgado no dia **08 de agosto de 2023**, a partir das 17 horas, no site: www.anchieta.sc.gov.br e também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**
**Avenida Anchieta, 838**

## 8. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

8.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

**c)** Comprovante de Residência;

d) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

e) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

f) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

8.3. O candidato classificado e nomeado estará regido pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.

8.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.

8.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As publicações sobre a Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública n. 03/2023, serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Anchieta – SC e no endereço eletrônico: www.anchieta.sc.gov.br

9.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada.

9.3. O Chefe do Poder Executivo de Anchieta – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

9.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública é o da Comarca de Anchieta – SC.

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**
**Avenida Anchieta, 838**

9.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Atribuições dos Cargos;

ANEXO III – Formulário de Prova de Título;

ANEXO IV – Formulário de Tempo de Experiência;

ANEXO V – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 02 de agosto de 2023.

**IVAN JOSÉ CANCI**
Prefeito Municipal

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**
**Avenida Anchieta, 838**

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 03/2023

### CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA | DATA | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | **02/08/2023** | No site do município de Anchieta www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC. |
| Inscrições com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Experiência. | **03, 04 e 07/08/2023** | Na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Anchieta SC. |
| Publicação do Resultado Parcial | **07/08/2023** | O Resultado Parcial será publicado, a partir das 17h, no *site*: www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC. |
| Período para recursos | **08/08/2023** | Na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Anchieta SC. |
| Publicação do Resultado Final | **08/08/2023** | O Resultado Final será publicado, a partir das 17h, no *site*: www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC. |

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**
**Avenida Anchieta, 838**

## ANEXO II

## ATRIBUIÇÃO DO CARGO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | **CÓDIGO** | 91.01 e 91.02 |
| **REGIME DE TRABALHO** | Estatutário | **CARGA HORÁRIA/SEMANAL** | 20 e 40 |
| **CONDIÇÕES PARA INGRESSO** | Concurso Público de Provas e Títulos | | |
| **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL** | Conclusão do Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação com Diploma devidamente registrado. | | |
| **ATRIBUIÇÕES** | Desenvolver atividades de comunicação, expressão, integração social e desenvolvimento físico motor na educação infantil; preparar e organizar as atividades; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o desenvolvimento da etapa de educação infantil - modalidade creche, de acordo com as diretrizes educacionais; participar de reuniões administrativas e pedagógicas; participar dos colegiados escolares; participar do processo de formação continuada para docentes; colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; | | |
| **CONDIÇÕES DE TRABALHO** | O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, | | |

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**
**Avenida Anchieta, 838**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. | | |
| **NOME** | **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º a 5º ANOS** | **CÓDIGO** | 91.11 e 91.12 |
| **REGIME DE TRABALHO** | Estatutário | **CARGA HORÁRIA/SEMANAL** | 20 e 40 |
| **CONDIÇÕES PARA INGRESSO** | Concurso Público de Provas e Títulos | | |
| **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL** | Conclusão do Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação com Diploma devidamente registrado. | | |
| **ATRIBUIÇÕES** | Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação as ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental; preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; participar de reuniões administrativas e pedagógicas; participar dos colegiados escolares; participar do processo de formação continuada para docentes; colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município. cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei 9394/96; possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; demonstrar profissionalismo e comprometimento; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar. executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa; manter com os colegas o espírito de colaboração; promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação; comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência; Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente. | | |
| **CONDIÇÕES DE TRABALHO** | O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. | | |

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**
**Avenida Anchieta, 838**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **PROFESSOR – DISCIPLINAS DIVERSAS** | **CÓDIGO** | 91.13 a 91.21 |
| **REGIME DE TRABALHO** | Estatutário | **CARGA HORÁRIA/SEMANAL** | 20 |
| **CONDIÇÕES PARA INGRESSO** | Concurso Público de Provas e Títulos | | |
| **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL** | Conclusão do Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação com Diploma devidamente registrado. | | |
| **ATRIBUIÇÕES** | Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei 9394/96; possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; demonstrar profissionalismo e comprometimento; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar. executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa; manter com os colegas o espírito de colaboração; promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação; comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência; acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente. | | |
| **CONDIÇÕES DE TRABALHO** | O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. | | |

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**
**Avenida Anchieta, 838**

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 03/2023**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS:**

NOME:_____

DATA DE NASC: _____/_____/_____ SEXO: ( ) Masc. ( ) Fem.

ENDEREÇO:_____

BAIRRO:_____CIDADE/UF:_____-_____

CEP:_____ TELEFONE:_____

EMAIL:_____

CPF:_____

RG: _____ ORG. EXP: _____

Anchieta/SC, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

13

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**
**Avenida Anchieta, 838**

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 03/2023**

**FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS**

**Nome:**_____

**Inscrição:**_____

**Função:**_____

Declaro que recebi de _____, os documentos abaixo descritos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 03/2023.

| Títulos | Nº de Títulos | Valor do Titulo | Total |
|---|---|---|---|
| Graduação Incompleta | | 02 | |
| Graduação | | 03 | |
| Especialização na área | | 04 | |
| **Total de títulos** | | | |

**AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:**
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Anchieta/SC, _____ de _____ de 2023.

_____ _____
Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**
**Avenida Anchieta, 838**

**ANEXO V**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 03/2023**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

**Nome:**_____

**Inscrição:**_____

**Função:**_____

Declaro que recebi de _____, os documentos abaixo descritos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2023.

| Tempo de Experiência Profissional | Nº máx. de mês | Valor do Mês | Total |
|---|---|---|---|
| Professor de Educação Infantil Habilitado e Professor de Educação Infantil Não Habilitado, Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano Habilitado e Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano Não Habilitado, Professor de Língua Portuguesa Habilitado e Professor de Língua Portuguesa Não Habilitado, Professor de Ciências Habilitado e Professor de Ciências Não Habilitado: O valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de efetivo exercício municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições. | **200** | 0,01 | |
| **TOTAL** | | | |

**AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:**
Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Anchieta (SC), _____ de _____ de 2023.

_____ _____

**Estado de Santa Catarina**
**Município de Anchieta**
**Avenida Anchieta, 838**

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

**ANEXO VI**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 03/2023**

**DECRETO N. 164/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras públicas municipais: **Vanusa Cantú, Eliza Diesel e o servidor Robson Swirke**, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública n. 03/2023.

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 02 de agosto de 2023.

**IVAN JOSÉ CANCI**
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM
www.diariomunicipal.sc.gov.br - **Jackline Appio** - Secretária de Administração e Gestão

## PORTARIA Nº399/2023

Publicação Nº 5022238

PORTARIA nº. 399/2023
De, 24 de julho de 2023.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 386/2023,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 386/2023 da servidora Selma Antônia Giongo, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educação e Esportes, a qual concedia 10(dez) dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 24 de julho de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA Nº400/2023

Publicação Nº 5022258

PORTARIA nº. 400/2023
De, 27 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Cheila de Picoli, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 2946, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 27 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA Nº401/2023

Publicação Nº 5022266

PORTARIA nº. 401/2023
De, 28 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Suelen da Silva, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil ACT, matrícula 2905, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 28 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA Nº402/2023

Publicação Nº 5022285

PORTARIA nº. 402/2023
De, 31 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Margarete Lourdes Garlet Bertolin, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil ACT, matrícula 2886, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA Nº403/2023

Publicação Nº 5022294

PORTARIA nº. 403/2023
De, 31 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Marceli Aline Guth ocupante do cargo de Professora de Enfermeira ACT, matrícula 2774, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA Nº404/2023

Publicação Nº 5022301

PORTARIA nº. 404/2023
De, 01 de agosto de 2023.
Nomeia em caráter efetivo, servidora pública municipal aprovada em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 113/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 01/2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo a senhora Elizandra Dos Santos, portadora do CPF nº 040.385.719-80 e CI nº 4.084.437, aprovada no Concurso Público nº. 01/2022 para o cargo de Professora Segunda Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de agosto de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA Nº405/2023

Publicação Nº 5022307

PORTARIA nº. 405/2023
De, 01 de agosto de 2023.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Elisangela Contini, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais ACT, matrícula 2820, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA Nº406/2023

Publicação Nº 5022313

PORTARIA nº. 406/2023
De, 01 de agosto de 2023.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o § 2º do Art.70 da Lei Complementar n. 113/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE,

Conceder Licença Maternidade,

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, senhora Josiani Meneghini, matrícula 2928, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 01/08/2023 a 27/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC)
Em, 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA Nº407/2023

Publicação Nº 5022317

PORTARIA nº. 407/2023
De, 01 de agosto de 2023.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Arieli Pulga, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula 2269, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA Nº408/2023

Publicação Nº 5022319

PORTARIA nº. 408/2023
De, 01 de agosto de 2023.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 113/2022, Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa),

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, para a servidora Pública Municipal efetiva, senhora Elisangela Contini, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais, matrícula 2369, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 08/04/2023 a 29/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em, 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA Nº409/2023

Publicação Nº 5022326

PORTARIA nº.409/2023
De, 01 de agosto de 2023.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 176 da Lei Complementar n. 113/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE,

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Rosimeri Otto, matrícula 2854, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Saúde, relativas ao período de 2022/2023, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura, a ser gozada no período de 01/08/2023 a 15/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC)
Em, 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA Nº410/2023

Publicação Nº 5022329

PORTARIA nº.410/2023
De, 01 de agosto de 2023.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 176 da Lei Complementar n. 113/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE,

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Ademir Camargo, matrícula 1912, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Saúde, relativas ao período de 2021/2022, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura, a ser gozada no período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC)
Em, 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA Nº411/2023

Publicação Nº 5022332

PORTARIA nº.411/2023
De, 01 de agosto de 2023.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 176 da Lei Complementar n. 113/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE,

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Marlete Todescato, matrícula 2742, ocupante do cargo de Gerente de Direitos Humanos, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, relativas ao período de 2022/2023, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura, a ser gozada no período de 01/08/2023 a 10/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC)
Em, 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA Nº412/2023

Publicação Nº 5022334

PORTARIA nº.412/2023
De, 01 de agosto de 2023.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 176 da Lei Complementar n. 113/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE,

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Elivelton Durigon, matrícula 2517, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, relativas ao período de 2021/2022, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura, a ser gozada no período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC)
Em, 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA Nº413/2023

Publicação Nº 5022541

PORTARIA nº.413/2023
De, 02 de agosto de 2023.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atender ao pedido de renúncia do cargo eletivo de Conselheira Tutelar,

Art. 1º - Fica renunciado ao cargo eletivo de Conselheira Tutelar, ora ocupado pela senhora Nanci Maria Guth Vidori, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PROGRAMA DE INCENTIVO DIRETO – PID JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019608

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta

PROGRAMA DE INCENTIVO DIRETO – PID
Comunicado nº 006, julho de 2023.

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 117/2020 de 15 de julho de 2020, torna público, a relação dos agricultores contemplados no Programa de Incentivo Direto - PID, instituído pela Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017, que protocolaram pedido junto a Secretaria de Agricultura, entre o dia 01 de julho a 31 de julho de 2023:

| Nº | NOME | ENDEREÇO(COMUNIDADE) | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | CLARINDO LUIZ CERETTA | APARECIDA | R$ 678,83 |
| 02 | VALDIMIR J. CERVINSKI | CORDILHEIRA | R$ 606,10 |
| 03 | CARMELINO ROSCETE | SÃO ROQUE | R$ 1.131,33 |
| 04 | MICAEL CHENET | PRATELEIRA | R$ 606,10 |
| 05 | ALEXANDRE LUCIAN | SÃO PAULO | R$ 791,92 |
| 06 | SIDINEI MOLOSSI | SÃO PAULO | R$ 884,91 |
| 07 | JOELCIR BELLO | SALETE | R$ 1.244,56 |
| 08 | WILLIAN C. PIOVEZANI | SÃO JOSÉ | R$ 884,91 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09 | ITAMAR L. CAVASIN | PRATELEIRA | R$ 678,83 |
| 10 | VALCIR A. LUCIAN | SÃO PAULO | R$ 1244,56 |
| 11 | WESLEI ADRIANO SCHAEFFER | SÃO DIMAS | R$ 905,15 |
| 12 | ALTAIR SCHAEFFER | SÃO DIMAS | R$ 1357,66 |
| 13 | NERONE SOMAVILLA | SALETE | R$ 678,83 |
| 14 | MARLENE KOLHS LAGO | SALETE | R$ 678,83 |
| 15 | FABIANO FRARE | SALETE | R$ 1.357,66 |
| 16 | OTACILIO GARLET | GAUCHA | R$ 1.018,25 |
| 17 | AIRTON JOSÉ ZIANI | SANTO INACIO | R$ 339,42 |
| 18 | DEOCLECIO ARIOTTI | PRATELEIRA | R$ 678,83 |
| 19 | VILMAR GOFFI | SÃO DIMAS | R$ 135,77 |
| 20 | JAIR SOMAVILLA | TAQUARUSSU | R$ 1.357,66 |
| 21 | EDEMAR PERIN | NOVA SEARA | R$ 678,83 |
| 22 | ALINE J.L. BERNARDI | SANTA RITA | R$ 1.493,42 |
| 23 | MARCIO CAVALLI | SÃO PAULO | R$ 1.357,66 |
| 24 | MARCELO CAVALLI | SÃO PAULO | R$ 1.357,66 |
| 25 | IDAVILNO J. LAGO | SALETE | R$ 606,10 |
| 26 | ARNO ROQUE BENINI | SÃO JOSÉ | R$ 339,42 |
| 27 | CRISTINA D. M. STOBBE | SÃO ROQUE | R$ 472,76 |
| 28 | ORACI CATANEO | PRATELEIRA | R$ 339,42 |
| 29 | ADRIANO CHINI | SALETE | R$ 1.018,25 |
| 30 | FELIPE LAGO | SALETE | R$ 1.151,59 |
| 31 | NEVIO ALCEU FOLGIARINI | SÃO ROQUE | R$ 339,42 |
| 32 | LURDES GRAFF | GAIOLA | R$ 606,10 |
| 33 | JURICI P. ARENHART | APARECIDA | R$ 135,17 |
| 34 | FRANCISCO MEZZAAROBA | SÃO PAULO | R$ 737,39 |
| 35 | JORGE GRABIN | CAMARGO | R$ 1.357,66 |
| 36 | FERNANDO CHINI | SALETE | R$ 472,76 |
| 37 | DIRCEU SCORTEGAGNA | SÃO ROQUE | R$ 606,10 |
| 38 | CEDENIR ALBERTON | SÃO ROQUE | R$ 1.357,66 |
| 39 | ALCIR CAVALLI | SÃO ROQUE | R$ 884,91 |
| 40 | IGNEZ BAESSO | JOÃO CAFÉ FILHO | R$ 1.357,66 |
| 41 | GERALDO A. KOERICH | PRATELEIRA | R$ 1.151,59 |
| 42 | EDILIO DOS SANTOS | SALETE | R$ 135,77 |
| 43 | VALDIR SARZI SARTORI | SALETE | R$ 678,83 |
| VALOR TOTAL | | | R$ 35.896,24 |

O(a) agricultor que discordar do valor do subsídio poderá solicitar revisão à Comissão Municipal em até 48 horas desta publicação, por meio de documento, justificando as razões para a revisão.

A comissão municipal analisará a solicitação e publicará o resultado dos recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito horas) no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal.

Qualquer pessoa poderá impugnar a concessão do subsídio junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação de documento por escrito, justificando as razões e os elementos comprobatórios.

Anchieta – SC, 01 de agosto de 2023.

George Luiz Teixeira
Ruan Carlos Assolini Crestani

Rafael Ferreira da Silva

## PROGRAMA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA- PROINFRA JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019591

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta

PROGRAMA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA
Comunicado nº 006, julho de 2023.

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 117/2020 de 15 de julho de 2020, torna público, a relação dos agricultores contemplados no Programa Infraestrutura Produtiva - PROINFRA, instituído pela Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017, que protocolaram pedido junto a Secretaria de Agricultura, entre o dia 01 de julho a 31 de julho de 2023:

| Nº | NOME | ENDEREÇO(COMUNIDADE) | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | AMANDIO FERREIRA DA SILVA | SAÚDE | R$ 407,30 |
| 02 | CRISTIANE FERREIRA DA SILVA | SAÚDE | R$ 312,75 |
| 03 | GIOVANE SOSTER | SAÚDE | R$ 312,75 |
| 04 | PAULO CESAR PRESOTTO | CAFÉ FILHO | R$ 293,35 |
| 05 | VLADIMIR CERVNSKI | CORDILHEIRA | R$ 293,35 |
| 06 | CARMELINO ROSCETE | SÃO ROQUE | R$ 339,40 |
| 07 | MICAEL CHENET | PRATELEIRA | R$ 293,35 |
| 08 | DENIS SCORTEGAGNA | GAUCHA | R$ 407,30 |
| 09 | IRADI J. SCORTEGAGNA | JOÃO CAFÉ FILHO | R$ 407,30 |
| 10 | ALEXANDRE LUCIAN | SÃO PAULO | R$ 237,57 |
| 11 | JOELCIR BELLÓ | SALETE | R$ 373,37 |
| 12 | VALCIR A. LUCIAN | SÃO PAULO | R$ 373,37 |
| 13 | NERONE SOMAVILLA | SALETE | R$ 293,35 |
| 14 | FABIANO FRARE | SALETE | R$ 407,30 |
| 15 | MARLENE K. LAGO | SALETE | R$ 293,35 |
| 16 | OTACILIO JOSÉ GARLET | SÃO MARCOS | R$ 312,75 |
| 17 | ANTONIO CARLOS STEFANELLO | SÃO LUIZ | R$ 407,30 |
| 18 | GILMAR ARIOTTI | SALETE | R$ 293,35 |
| 19 | CLARINDO LUIZ CERETTA | APARECIDA | R$ 293,35 |
| 20 | JAIR SOMAVILLA | TAQUARUSSU | R$ 407,30 |
| 21 | TERCILIO MAGOGA | SÃO ROQUE | R$ 293,35 |
| 22 | ALINE LANGE BERNARDI | SANTA RITA | R$ 407,30 |
| 23 | MARCIO CAVALLI | SÃO PAULO | R$ 407,30 |
| 24 | MARCEL CAVALLI | SÃO PAULO | R$ 407,30 |
| 25 | ARNO ROQUE BENINI | SÃO JOSÉ | R$ 271,53 |
| 26 | CRISTINA D. M. STOBBE | SÃO ROQUE | R$ 271,53 |
| 27 | PEDRO LUIZ PAVAN | SÃO JOSÉ | R$ 373,37 |
| 28 | ORACI CATANEO | PRATELEIRA | R$ 271,53 |
| 29 | WESLEI A. SCHAEFFER | SÃO DIMAS | R$ 182,42 |
| 30 | ANGELINO GOMES | SETE DE SETEMBRO | R$ 226,26 |
| 31 | IDALVINO JOSÉ LAGO | SALETE | R$ 293,35 |
| 32 | FELIPE LAGO | SALETE | R$ 312,75 |
| 33 | DOUGLAS ARLEI ROPKE | SAÚDE | R$ 407,30 |
| 34 | IGNEZ BAESSO | JOÃO CAFÉ FILHO | R$ 407,30 |
| 35 | VALDIR SARZI SARTORI | SALETE | R$ 293,35 |
| 36 | LURDES GRAFF | SALETE | R$ 293,35 |
| 37 | JORGE GRABIN | CAMARGO | R$ 407,30 |
| 38 | CEDENIR ALBERTON | SÃO ROQUE | R$ 407,30 |
| 39 | ALCIR CAVALLI | SÃO PAULO | R$ 293,35 |
| 40 | GABRIEL F. M. STEFANELLO | SÃO LUIZ | R$ 293,35 |
| 41 | GAINOR LUIZ CERVINSKI | TAQUARUSSU | R$ 271,53 |
| VALOR TOTAL | | R$ 13.551,33 | |

O(a) agricultor que discordar do valor do subsídio poderá solicitar revisão à Comissão Municipal em até 48 horas desta publicação, por meio de documento, justificando as razões para a revisão.
A comissão municipal analisará a solicitação e publicará o resultado dos recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito horas) no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal.
Qualquer pessoa poderá impugnar a concessão do subsídio junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação de documento por escrito, justificando as razões e os elementos comprobatórios.
Anchieta – SC, 01 de agosto de 2023.

George Luiz Teixeira Rafael Ferreira da Silva

Ruan Carlos Assolini Crestani

## RESOLUÇÃO CMDCA N. 09/2023

Publicação Nº 5021893

Resolução CMDCA n. 09/2023
Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de (nome do Município), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 2.427/2019, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Anchieta e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 2.427/2017 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 2.427/2017, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Vereador Geraldo Garlet, n. 59, centro, Anchieta, no horário de 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17 horas.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (49) 3653-3274 (com WhatsApp) ou para o e-mail cmdcaanchieta@hotmail.com
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Anchieta, 02 de agosto de 2023.

Vanessa Kunz Rech
Presidente
CMDCA de Anchieta

# Angelina

## PREFEITURA

### CONTRATO N° 113/2023

Publicação Nº 5024227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 263B37C1471F3F689CA9D0B374F38F162438A6AE

CONTRATO Nº: 113/2023

CONTATANTE: Município de Angelina

CNPJ nº 82.951.195/0001-10

CONTATADA: Alta Comércio e Serviços Ltda. – ME

CNPJ nº 12.519.364/0001-61

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ensiladeira, marca/modelo: Cremasco/ECT 4800 Plus, equipada com rotor de quatro facas, capa protetora, bica giratória, transmissão do rotor aos rolos através de correias, regulagem de corte (4, 5, 8 e 10 mm), produção de 5.000 a 18.000kg/hora e velocidade através de engrenagens, equipado com acessório para trator AT 90.

VALOR: R$ 15.290,00 (quinze mil e duzentos e noventa reais)

DATA: 03/08/2023

VENCIMENTO: 31/12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2023

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 104/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2023 (REGISTRO DE PREÇO) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 5020542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9D6AD51C6518CE395B7E4D1779FAC22DCBAA10F

AVISO DE LICITAÇÃO

D9D6AD51C6518CE395B7E4D1779FAC22DCBAA10F

Processo Administrativo n. 104/2023; Pregão Presencial n. 062/2023; Tipo: Registro de preços; Menor preço por ITEM Objeto: A presente licitação tem como objeto registro de preços para contratação de empresa ou prestador de serviço especializado em confecção de faixas em lona, para utilização em eventos realizados e apoiados pelo município de Antônio Carlos/Sc de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I, termo de referência e nas condições previstas neste edital. .Entrega dos envelopes: Dia 03 de agosto 2023 , até as 09h45min do dia 15/08/2023 , no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 15 de agosto 2023, as 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC 02 de agosto de 2023

GERALDI PAULI
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 105/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2023(REGISTRO DE PREÇO) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 5021605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7EDA95C51D9647901EBA42764D5975DB20F69E9

AVISO DE LICITAÇÃO

A7EDA95C51D9647901EBA42764D5975DB20F69E9

Processo Administrativo n. 1052023; Pregão Presencial n. 063/2023; Tipo: Registro de preços; Menor preço por ITEM Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de artefatos pré-moldados de cimento para utilização nas vias do Município pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 03 de agosto 2023 , até as 13h45min do dia 15/08/2023 , no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 15 de agosto 2023, as 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC 03 de agosto de 2023

GERALDI PAULI
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023; TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Publicação Nº 5018346

AVISO DE LICITAÇÃO

5F1E59B44E1EED3A6DCDA7D5B1787709EB7B3371
Processo Administrativo nº 102/2023; Tomada de Preços nº 10/2023; Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a terraplanagem, drenagem, pavimentação em lajota e sinalização viária da Rua Aloísio Guesser, localizada no bairro Santa Maria, no Munícipio de Antônio Carlos/Sc, por meio de transferência especial - Emenda Impositiva Nº 1635/2021 – LOA SC 2021, conforme memorial descritivo, projetos, art., cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes: Dia 21 de agosto de 2023, até as 08h45min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 21 de agosto de 2023, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 02 de agosto de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023; TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Publicação Nº 5018499

AVISO DE LICITAÇÃO

649FBF5F8D2C7676CB56E64FD86E19082B162C24
Processo Administrativo nº 103/2023; Tomada de Preços nº 11/2023; Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para construção de sala modular para a Escola Municipal Dom Afonso Niehues, no centro do município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes: Dia 21 de agosto de 2023, até as 09h45min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 21 de agosto de 2023, as 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 02 de agosto de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

## PORTARIA _N 416/2023

Publicação Nº 5019689

PORTARIA Nº 416/2023
Concede Licença Prêmio.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 15 dias a servidora REGIANE CUSTÓDIO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 03/11/2014 a 02/11/2019, a partir de 07 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 02 de agosto de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 03 de agosto de 2023.

## PORTARIA _N 417/2023

Publicação Nº 5019703

PORTARIA Nº 417/2023

Designa Diretora Municipal de Saúde para as funções de Secretário de Saúde.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município e Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar interinamente a Diretora de saúde FRANCINI SCHMITT DE GARAES para exercer as funções do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL a partir de 02 a 21 de agosto de 2023, devido a férias do secretário.

Artigo 2º - Pela designação concretizada na forma do artigo anterior, o designado receberá o subsídio equivalente ao Secretário Municipal.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2023.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 02 de agosto de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 03 de agosto de 2023.

## PORTARIA _N 418/2023

Publicação Nº 5023115

PORTARIA Nº 418/2023

Prorroga prazo para posse.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar o PRAZO PARA POSSE de LUCAS FRANZONI, para o cargo de MÉDICO, por 30 dias a partir da data 05/08/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 02 de agosto de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de agosto de 2023.

## PORTARIA _N 419/2023

Publicação Nº 5023123

PORTARIA Nº 419/2023
Concede Licença Prêmio.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 60 dias a servidor ADRIANO FELIPE CARDOSO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 19/04/2022, a partir de 07 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 02 de agosto de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 03 de agosto de 2023.

## PORTARIA N 415/2023

Publicação Nº 5019602

PORTARIA Nº 415/2023
Concede progressão por tempo de serviço.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 004/2022 de 19 de abril de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder progressão por tempo de serviço, aos servidores efetivos:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| ELISANGELA DECKER | PROFESSOR COM PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02/08/1999 |
| ZULEIDE BESEN GHIDOLIN | PROFESSOR COM PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02/081999 |
| CARLA DENISE VIANNA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 21/08/2017 |
| LUCELIA BESEN BECHTOLD | PROFESSOR COM PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02/08/1999 |
| KATIA TEREZINHA GOEDERT | PROFESSOR COM PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02/08/1999 |
| MARILENE ZIMMERMANN MARTENDAL | PROFESSOR COM PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02/08/1999 |
| VIVIANE MARTINS WEBER | PROFESSOR COM PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 28/08/2017 |
| GISELA PAULI CARDOSO | PROFESSOR COM PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02/08/1999 |
| CLAUDIRMIR ROBERTO ORIO | AUXILIAR DE CONSERVAÇÃOE LIMPEZA | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO | 07/08/2017 |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 02 de agosto de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 03 de agosto de 2023.

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATOS - FMS MÊS DE JULHO 2023

Publicação Nº 5021113

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS MÊS DE JULHO 2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIUNA SC**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA**

Contrato N° : 08/2023
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : WEB RAST LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 73/2023
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES COM ACESSO A WEB PARA GESTÃO DA FROTA, ACESSO VIA MOBILE (POR APLICATIVOS OU WEB EM SMARTPHONE OU TABLET), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE CESSÃO (COM VALOR INCLUSO NO PAGAMENTO MENSAL DO PREÇO CONTRATADO), COMPONENTES, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO,GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIDÃO DO PRODUTO JUNTO A ANATEL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Vigência : Início: 31/07/2023 Término: 31/07/2024
Assinatura : 27/07/2023
Valor R$ : 15.541,20 (Quinze Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos )
Dotação : 2 - 02.001.2020.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 20 - 02.006.2006.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 52 - 04.001.2141.3339040010000000000.150010010000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 83 - 04.004.2049.3339040010000000000.150010010000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 132 - 06.001.2060.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 167 - 07.001.2070.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 188 - 08.002.2081.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 228 - 09.001.2091.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 285 - 05.001.2050.3339040010000000000.150010020000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 323 - 05.001.2056.3339040010000000000.150010020000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 328 - 05.001.2055.3339040010000000000.150010020000 - Locação de equipamentos e softwares
FISCAL: RAFAEL LUIZ CATARINA

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA**

Contrato N° : 16/2022
Aditivo N° : 2/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA

Contratada : J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 14/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE RELATIVOS AO PROCESSO 11195.9050001/21-001 DE 22/10/2021, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO, DESCRITOS NOS ANEXOS INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL
Vigência : Início: 10/08/2023 Término: 09/08/2024
Assinatura : 21/07/2023
Valor R$ : 0,00 (Zero )
Dotação : 493 - 05.001.1050.3449051990000000000.160170000600 - Outras obras e instalações
FISCAL: MORGANA CASATTI

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA**

Contrato Nº : 20/2021
Aditivo Nº : 01/2023
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : SANDRA MARCIA DOS SANTOS
Licitação : Inexigibilidade 15/2021
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 07/07/2023 Término: 07/07/2023
Assinatura : 07/07/2023
Valor R$ : 0,00 (Zero )
Dotação : 285 - 05.001.2050.3339039500000000000.150010020000 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Dotação : 286 - 05.001.2050.3339039500000000000.160070000500 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Dotação : 389 - 05.001.2050.3339036300000000000.271032101600 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 389 - 05.001.2050.3339039500000000000.271032101600 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

# EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE JULHO 2023

Publicação Nº 5021106

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS MÊS DE JULHO 2023 – PREFEITURA DE APIUNA SC**

**MUNICIPIO DE APIUNA**
Contrato Nº : 19/2021
Aditivo Nº : 0005/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MJD TRANSPORTES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 24/07/2023
Valor R$ : 65.179,29 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos )
Dotação : 83 - 04.004.2049.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 85 - 04.004.2049.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 86 - 04.004.2049.3339039260000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 87 - 04.004.2049.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.005.2048.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.005.2048.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 105 - 04.005.2048.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 106 - 04.005.2048.3339039260000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 112 - 04.006.2147.3339039260000000000.155370000200 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 113 - 04.006.2147.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 454 - 04.006.2147.3339039260000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: JULIANA VANELLI

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

Contrato Nº : 20/2021
Aditivo Nº : 006/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES ODELI LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 24/07/2023
Valor R$ : 101.062,78 (Cento e Um Mil, Sessenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos )

Dotação : 83 - 04.004.2049.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 85 - 04.004.2049.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 86 - 04.004.2049.3339039260000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 87 - 04.004.2049.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.005.2048.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.005.2048.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 105 - 04.005.2048.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 106 - 04.005.2048.3339039260000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 112 - 04.006.2147.3339039260000000000.155370000200 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 113 - 04.006.2147.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 454 - 04.006.2147.3339039260000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: JULIANA VANELLI

**MUNICIPIO DE APIUNA**
Contrato Nº : 21/2021
Aditivo Nº : 005/2023
Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TURISMO FAVERO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 24/07/2023
Valor R$ : 51.670,65 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos )
Dotação : 83 - 04.004.2049.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 85 - 04.004.2049.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 86 - 04.004.2049.3339039260000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 87 - 04.004.2049.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.005.2048.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.005.2048.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 105 - 04.005.2048.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 106 - 04.005.2048.3339039260000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 112 - 04.006.2147.3339039260000000000.155370000200 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 113 - 04.006.2147.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 454 - 04.006.2147.3339039260000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: JULIANA VANELLI

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**
Contrato Nº : 22/2021
Aditivo Nº : 005/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES HASCKEL LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 24/07/2023
Valor R$ : 70.582,40 (Setenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos )
Dotação : 83 - 04.004.2049.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 85 - 04.004.2049.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 86 - 04.004.2049.3339039260000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 87 - 04.004.2049.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.005.2048.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.005.2048.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 105 - 04.005.2048.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 106 - 04.005.2048.3339039260000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 112 - 04.006.2147.3339039260000000000.155370000200 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 113 - 04.006.2147.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 454 - 04.006.2147.3339039260000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: JULIANA VANELLI

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**

Contrato Nº : 23/2021
Aditivo Nº : 007/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES TRANSMAC LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 24/07/2023
Valor R$ : 64.676,42 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos )
Dotação : 83 - 04.004.2049.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 85 - 04.004.2049.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 86 - 04.004.2049.3339039260000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 87 - 04.004.2049.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.005.2048.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.005.2048.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 105 - 04.005.2048.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 106 - 04.005.2048.3339039260000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 112 - 04.006.2147.3339039260000000000.155370000200 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 113 - 04.006.2147.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 454 - 04.006.2147.3339039260000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: JULIANA VANELLI

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**
Contrato Nº : 24/2021
Aditivo Nº : 007/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 24/07/2023
Valor R$ : 304.832,37 (Trezentos e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos )
Dotação : 83 - 04.004.2049.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 85 - 04.004.2049.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 86 - 04.004.2049.3339039260000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 87 - 04.004.2049.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.005.2048.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.005.2048.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 105 - 04.005.2048.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 106 - 04.005.2048.3339039260000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 112 - 04.006.2147.3339039260000000000.155370000200 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 113 - 04.006.2147.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 454 - 04.006.2147.3339039260000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: JULIANA VANELLI

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**
Contrato Nº : 25/2021
Aditivo Nº : 007/2023
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ARF NICOLLETTI TRANSPORTES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 24/07/2023
Valor R$ : 215.424,99 (Duzentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos )
Dotação : 83 - 04.004.2049.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 85 - 04.004.2049.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 86 - 04.004.2049.3339039260000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 87 - 04.004.2049.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.005.2048.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.005.2048.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 105 - 04.005.2048.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 106 - 04.005.2048.3339039260000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 112 - 04.006.2147.3339039260000000000.155370000200 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 113 - 04.006.2147.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 454 - 04.006.2147.3339039260000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: JULIANA VANELLI
**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**
Contrato Nº : 26/2021
Aditivo Nº : 007/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : LDL TURISMO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 24/07/2023
Valor R$ : 104.813,84 (Cento e Quatro Mil, Oitocentos e Treze Reais e Oitenta e Quatro Centavos )
Dotação : 83 - 04.004.2049.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 85 - 04.004.2049.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 86 - 04.004.2049.3339039260000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 87 - 04.004.2049.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.005.2048.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.005.2048.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 105 - 04.005.2048.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 106 - 04.005.2048.3339039260000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 112 - 04.006.2147.3339039260000000000.155370000200 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 113 - 04.006.2147.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 454 - 04.006.2147.3339039260000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: JULIANA VANELLI

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**
Contrato Nº : 27/2021
Aditivo Nº : 006/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ALVOSTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 24/07/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 24/07/2023
Valor R$ : 151.856,35 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos )
Dotação : 83 - 04.004.2049.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 85 - 04.004.2049.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 86 - 04.004.2049.3339039260000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 87 - 04.004.2049.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 103 - 04.005.2048.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.005.2048.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 105 - 04.005.2048.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 106 - 04.005.2048.3339039260000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 112 - 04.006.2147.3339039260000000000.155370000200 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 113 - 04.006.2147.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 454 - 04.006.2147.3339039260000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: JULIANA VANELLI

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**

Contrato Nº : 38/2022
Aditivo Nº : 005/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ALVOSTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 48/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 24/07/2023 Término: 26/04/2024
Assinatura : 24/07/2023
Valor R$ : 158.081,77 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Oitenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos )
Dotação : 83 - 04.004.2049.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 87 - 04.004.2049.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 112 - 04.006.2147.3339039260000000000.155370000200 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 113 - 04.006.2147.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 454 - 04.006.2147.3339039260000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: JULIANA JAQUELINE ELIAS

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**
Contrato Nº : 44/2020
Aditivo Nº : 0005/2023
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 10/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES
Vigência : Início: 19/07/2023 Término: 19/07/2024
Assinatura : 06/07/2023
Valor R$ : 129.696,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais )
Dotação : 2 - 02.001.2020.3339039120000000000.150070000000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339039120000000000.150070000000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação : 72 - 04.004.2047.3339039120000000000.150010010000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação : 74 - 04.004.2047.3339039120000000000.155070000000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação : 103 - 04.005.2048.3339039120000000000.150010010000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação : 285 - 05.001.2050.3339039120000000000.150010020000 - Locação de máquinas e equipamentos
FISCAL: JULIANA JAQUELINE ELIAS

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**
Contrato Nº : 51/2023
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SANDRA BACHMANN

Licitação : Dispensa de Licitação 72/2023
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR ASSESSORIA EM GESTÃO DE CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA.
Vigência : Início: 07/07/2023 Término: 07/10/2023
Assinatura : 07/07/2023
Valor R$ : 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais )
Dotação : 419 - 09.001.2066.3339036060000000000.266070000300 - Serviços técnicos profissionais
FISCAL: ANDRESSA BLAUTH

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**
Contrato Nº : 52/2023
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS
Licitação : Inexigibilidade 74/2023
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, GESTORES E ATPS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Vigência : Início: 17/07/2023 Término: 15/10/2023
Assinatura : 17/07/2023
Valor R$ : 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais )
Dotação : 67 - 04.004.2046.3339039480000000000.150010010000 - Serviços de seleção e treinamento
FISCAL: ANA PAULA CUSTODIO

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**

Contrato Nº : 53/2022
Aditivo Nº : 019/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 56/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA, MEDIANTE OUTORGA DA EXPLORAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS VALES DOS SERVIDORES
Vigência : Início: 25/07/2023 Término: 13/06/2024
Assinatura : 25/07/2023
Valor R$ : 2.980.578,00 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais )
Dotação : 2 - 02.001.2020.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 7 - 02.002.2803.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 10 - 02.003.2804.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 17 - 02.005.2092.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 20 - 02.006.2006.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 28 - 03.001.2030.3339046010000000000.150170000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 73 - 04.004.2047.3339046010000000000.154070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 104 - 04.005.2048.3339046010000000000.154070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 132 - 06.001.2060.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 133 - 06.001.2060.3339046010000000000.150170000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 136 - 06.001.2060.3339046010000000000.170970000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 155 - 07.001.2075.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 167 - 07.001.2070.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 168 - 07.001.2070.3339046010000000000.150170000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 204 - 08.004.2085.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 228 - 09.001.2091.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 263 - 13.001.2131.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia

Dotação : 285 - 05.001.2050.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 313 - 05.001.2052.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 314 - 05.001.2052.3339046010000000000.160070001900 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 318 - 05.001.2053.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 320 - 05.001.2054.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 323 - 05.001.2056.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 324 - 05.001.2056.3339046010000000000.160070000700 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 328 - 05.001.2055.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 445 - 09.001.2091.3339046010000000000.266070000300 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 499 - 09.001.2091.3339046010000000000.250070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
FISCAL: HERICK EDUARDO MENEGHELI

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**
Contrato Nº : 53/2023
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : WEB RAST LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 73/2023
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES COM ACESSO A WEB PARA GESTÃO DA FROTA, ACESSO VIA MOBILE (POR APLICATIVOS OU WEB EM SMARTPHONE OU TABLET), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE CESSÃO (COM VALOR INCLUSO NO PAGAMENTO MENSAL DO PREÇO CONTRATADO), COMPONENTES, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO,GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIDÃO DO PRODUTO JUNTO A ANATEL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Vigência : Início: 31/07/2023 Término: 31/07/2024
Assinatura : 27/07/2023
Valor R$ : 19.858,20 (Dezenove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos )
Dotação : 2 - 02.001.2020.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 20 - 02.006.2006.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 52 - 04.001.2141.3339040010000000000.150010010000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 83 - 04.004.2049.3339040010000000000.150010010000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 132 - 06.001.2060.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 167 - 07.001.2070.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 188 - 08.002.2081.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 228 - 09.001.2091.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 285 - 05.001.2050.3339040010000000000.150010020000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 323 - 05.001.2056.3339040010000000000.150010020000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 328 - 05.001.2055.3339040010000000000.150010020000 - Locação de equipamentos e softwares
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**

Contrato Nº : 66/2020
Aditivo Nº : 0004/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Licitação : Pregão Presencial 95/2020
Objeto : REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO E INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, PARA A PREFEITURA E TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Vigência : Início: 12/07/2023 Término: 09/11/2023
Assinatura : 12/07/2023
Valor R$ : 4.486,14 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Quatorze Centavos )

Dotação : 20 - 02.006.2006.3339040050000000000.150070000000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339040050000000000.150070000000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
Dotação : 48 - 03.001.2058.3339040040000000000.150170000100 - Comunicação de dados
Dotação : 52 - 04.001.2141.3339040050000000000.150010010000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
Dotação : 72 - 04.004.2047.3339040050000000000.150010010000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
Dotação : 103 - 04.005.2048.3339040050000000000.150010010000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
Dotação : 204 - 08.004.2085.3339040050000000000.150070000000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
Dotação : 228 - 09.001.2091.3339040040000000000.150070000000 - Comunicação de dados
Dotação : 285 - 05.001.2050.3339040050000000000.150010020000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
Dotação : 323 - 05.001.2056.3339040050000000000.150010020000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
Dotação : 328 - 05.001.2055.3339040050000000000.150010020000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
Dotação : 421 - 09.001.2065.3339040050000000000.266070000100 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
Dotação : 504 - 05.001.2050.3339040050000000000.163131100700 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)

FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**
Contrato Nº : 66/2020
Aditivo Nº : 0005/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Licitação : Pregão Presencial 95/2020
Objeto : REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO E INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, PARA A PREFEITURA E TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Vigência : Início: 13/07/2023 Término: 09/11/2023
Assinatura : 13/07/2023
Valor R$ : 11.146,14 (Onze Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Quatorze Centavos )
Dotação : 20 - 02.006.2006.3339040050000000000.150070000000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339040050000000000.150070000000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
Dotação : 48 - 03.001.2058.3339040040000000000.150170000100 - Comunicação de dados
Dotação : 52 - 04.001.2141.3339040050000000000.150010010000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
Dotação : 72 - 04.004.2047.3339040050000000000.150010010000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
Dotação : 103 - 04.005.2048.3339040050000000000.150010010000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
Dotação : 204 - 08.004.2085.3339040050000000000.150070000000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
Dotação : 228 - 09.001.2091.3339040040000000000.150070000000 - Comunicação de dados
Dotação : 285 - 05.001.2050.3339040050000000000.150010020000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
Dotação : 323 - 05.001.2056.3339040050000000000.150010020000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)

Dotação : 328 - 05.001.2055.3339040050000000000.150010020000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
Dotação : 421 - 09.001.2065.3339040050000000000.266070000100 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
Dotação : 504 - 05.001.2050.3339040050000000000.163131100700 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**
Contrato Nº : 67/2022
Aditivo Nº : 03/2023
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SEGUROS SURA S.A.
Licitação : Pregão Eletrônico 84/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VIDA PARA TODOS OS FUNCIONARIOS DESTE MUNICIPIO E FUNDOS
Vigência : Início: 24/07/2023 Término: 01/08/2023
Assinatura : 24/07/2023
Valor R$ : 8.176,00 (Oito Mil e Cento e Setenta e Seis Reais )
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 28 - 03.001.2030.3339039690000000000.150170000000 - Seguros em geral
Dotação : 72 - 04.004.2047.3339039690000000000.150010010000 - Seguros em geral
Dotação : 74 - 04.004.2047.3339039690000000000.155070000000 - Seguros em geral
Dotação : 132 - 06.001.2060.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 167 - 07.001.2070.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 204 - 08.004.2085.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 228 - 09.001.2091.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 263 - 13.001.2131.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 285 - 05.001.2050.3339039690000000000.150010020000 - Seguros em geral
FISCAL: DANIELA REGINA DE SOUZA

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**

Contrato Nº : 67/2022
Aditivo Nº : 04/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SEGUROS SURA S.A.
Licitação : Pregão Eletrônico 84/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VIDA PARA TODOS OS FUNCIONARIOS DESTE MUNICIPIO E FUNDOS
Vigência : Início: 24/07/2023 Término: 01/08/2023
Assinatura : 24/07/2023
Valor R$ : 9.384,88 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos )
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 28 - 03.001.2030.3339039690000000000.150170000000 - Seguros em geral
Dotação : 72 - 04.004.2047.3339039690000000000.150010010000 - Seguros em geral
Dotação : 74 - 04.004.2047.3339039690000000000.155070000000 - Seguros em geral
Dotação : 132 - 06.001.2060.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 167 - 07.001.2070.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 204 - 08.004.2085.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 228 - 09.001.2091.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 263 - 13.001.2131.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral

Dotação : 285 - 05.001.2050.3339039690000000000.150010020000 - Seguros em geral
FISCAL: DANIELA REGINA DE SOUZA

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**

Contrato Nº : 67/2022
Aditivo Nº : 05/2023
Tipo Aditivo : Rerratificação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SEGUROS SURA S.A.
Licitação : Pregão Eletrônico 84/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VIDA PARA TODOS OS FUNCIONARIOS DESTE MUNICIPIO E FUNDOS
Vigência : Início: 24/07/2023 Término: 01/08/2023
Assinatura : 24/07/2023
Valor R$ : 0,00 (Zero )
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 28 - 03.001.2030.3339039690000000000.150170000000 - Seguros em geral
Dotação : 72 - 04.004.2047.3339039690000000000.150010010000 - Seguros em geral
Dotação : 74 - 04.004.2047.3339039690000000000.155070000000 - Seguros em geral
Dotação : 132 - 06.001.2060.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 167 - 07.001.2070.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 204 - 08.004.2085.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 228 - 09.001.2091.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 263 - 13.001.2131.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 285 - 05.001.2050.3339039690000000000.150010020000 - Seguros em geral

FISCAL: DANIELA REGINA DE SOUZA

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**
Contrato Nº : 67/2022
Aditivo Nº : 06/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SEGUROS SURA S.A.
Licitação : Pregão Eletrônico 84/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VIDA PARA TODOS OS FUNCIONARIOS DESTE MUNICIPIO E FUNDOS
Vigência : Início: 25/07/2023 Término: 01/08/2023
Assinatura : 25/07/2023
Valor R$ : 9.384,88 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos )
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 28 - 03.001.2030.3339039690000000000.150170000000 - Seguros em geral
Dotação : 72 - 04.004.2047.3339039690000000000.150010010000 - Seguros em geral
Dotação : 74 - 04.004.2047.3339039690000000000.155070000000 - Seguros em geral
Dotação : 132 - 06.001.2060.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 167 - 07.001.2070.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 204 - 08.004.2085.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 228 - 09.001.2091.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 263 - 13.001.2131.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 285 - 05.001.2050.3339039690000000000.150010020000 - Seguros em geral

FISCAL: DANIELA REGINA DE SOUZA

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**

Contrato Nº : 67/2022
Aditivo Nº : 07/2023
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SEGUROS SURA S.A.
Licitação : Pregão Eletrônico 84/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VIDA PARA TODOS OS FUNCIONARIOS DESTE MUNICIPIO E FUNDOS
Vigência : Início: 01/08/2023 Término: 01/08/2024
Assinatura : 27/07/2023
Valor R$ : 43.680,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta Reais )
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 28 - 03.001.2030.3339039690000000000.150170000000 - Seguros em geral
Dotação : 72 - 04.004.2047.3339039690000000000.150010010000 - Seguros em geral
Dotação : 74 - 04.004.2047.3339039690000000000.155070000000 - Seguros em geral
Dotação : 132 - 06.001.2060.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 167 - 07.001.2070.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 204 - 08.004.2085.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 228 - 09.001.2091.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 263 - 13.001.2131.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 285 - 05.001.2050.3339039690000000000.150010020000 - Seguros em geral
FISCAL: DANIELA REGINA DE SOUZA

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**
Contrato Nº : 67/2022
Aditivo Nº : 08/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SEGUROS SURA S.A.
Licitação : Pregão Eletrônico 84/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VIDA PARA TODOS OS FUNCIONARIOS DESTE MUNICIPIO E FUNDOS
Vigência : Início: 01/08/2023 Término: 01/08/2024
Assinatura : 27/07/2023
Valor R$ : 42.140,00 (Quarenta e Dois Mil e Cento e Quarenta Reais )
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 28 - 03.001.2030.3339039690000000000.150170000000 - Seguros em geral
Dotação : 72 - 04.004.2047.3339039690000000000.150010010000 - Seguros em geral
Dotação : 74 - 04.004.2047.3339039690000000000.155070000000 - Seguros em geral
Dotação : 132 - 06.001.2060.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 167 - 07.001.2070.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 204 - 08.004.2085.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 228 - 09.001.2091.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 263 - 13.001.2131.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 285 - 05.001.2050.3339039690000000000.150010020000 - Seguros em geral

FISCAL: DANIELA REGINA DE SOUZA

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**

Contrato Nº : 67/2022
Aditivo Nº : 09/2023
Tipo Aditivo : Rerratificação

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SEGUROS SURA S.A.
Licitação : Pregão Eletrônico 84/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VIDA PARA TODOS OS FUNCIONARIOS DESTE MUNICIPIO E FUNDOS
Vigência : Início: 01/08/2023 Término: 01/08/2024
Assinatura : 27/07/2023
Valor R$ : 0,00 (Zero )
Dotação : 27 - 03.001.2030.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 28 - 03.001.2030.3339039690000000000.150170000000 - Seguros em geral
Dotação : 72 - 04.004.2047.3339039690000000000.150010010000 - Seguros em geral
Dotação : 74 - 04.004.2047.3339039690000000000.155070000000 - Seguros em geral
Dotação : 132 - 06.001.2060.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 167 - 07.001.2070.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 204 - 08.004.2085.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 228 - 09.001.2091.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 263 - 13.001.2131.3339039690000000000.150070000000 - Seguros em geral
Dotação : 285 - 05.001.2050.3339039690000000000.150010020000 - Seguros em geral
FISCAL: DANIELA REGINA DE SOUZA

**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

**MUNICIPIO DE APIUNA**
Contrato Nº : 74/2021
Aditivo Nº : 02/2023
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CECILIA LESSA GONÇALVES
Licitação : Dispensa de Licitação 87/2021
Objeto : LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA COM ÁREA DE 196,50M2 LOCALIZADA PRÓXIMO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vigência : Início: 31/08/2023 Término: 31/08/2024
Assinatura : 26/07/2023
Valor R$ : 19.684,44 (Dezenove Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos )
Dotação : 228 - 09.001.2091.3339036150000000000.150070000000 - Locação de imóveis
FISCAL: ANDREA MARTENDAL
**MARCELO DOUTEL DA SILVA - PREFEITO DE APIUNA**

## PORTARIA 0408/2023

Publicação Nº 5023128

PORTARIA Nº 0408/2023
De 01 de agosto de 2023
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR PATRICIA PETERS SCHMIDT
Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Função Gratificada VI no valor de R$ 426,26 para servidor PATRÍCIA PETERS SCHMIDT, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório a partir de 01 de julho de 2023, por ser responsável pelo setor de identidades junto ao IGP.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/07/2023.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de agosto de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

## PORTARIA 0409/2023

Publicação Nº 5023129

PORTARIA Nº 0409/2023
De 01 de agosto de 2023

ENTRA EM EXERCÍCIO KAREN LENZ BETZ

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008, considerando a portaria 0391/2023,

RESOLVE

Art. 1° - Entrar em exercício em 14 de agosto de 2023, KAREN LENZ BETZ, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de PSICOLOGO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de agosto de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

# Araranguá

## PREFEITURA

## ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 122/2023

Publicação Nº 5019150

**MUNICIPIO DE ARARANGUA**
Compras e Contratos
Ata de Julgamento da Proposta - Ata dos Julgamentos
Código Cliente - Licitação: 2153 Ano minuta - Licitação: 2023 Numero minuta - Licitação: 128



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
**Tomada de Preços Nº. 122/2023**

**Presentes:** Comissão Permanente de Licitações do(a) MUNICIPIO DE ARARANGUA, designada pela Decreto Nº 1, Portaria Nº11.235/2023, de 31/06/2023, na oportunidade integrada pelas servidoras MOACIR PINHEIRO DA SILVA, ELIZIANE APARECIDA DAUMANN, GESSE ESPINDOLA GOMES, LETICIA MACHADO ZUANAZZI BORGES, LILIANE SILVA DE SOUZA, presidente e membros, respectivamente.
**Pauta:** Julgamento das propostas de preços modalidade nº 122/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADO DE CONCRETO (LAJOTAS) NA RUA ARINO JOÃO PATRÍCIO, NO BAIRRO SANGA DA TOCA, COM ÁREA DE 6.530,76M², CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.
**Síntese dos fatos e deliberação:** Participam desta fase as empresas L C A PAVIMENTAÇÕES LTDA, PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA FERREIRA LTDA., TSN PRE MOLDADOS LTDA,. Analisadas as propostas apresentadas e de acordo com o mapa de preços em anexo, a Comissão de Licitações decidiu:
:
1) Classificar, pelo critério de menor preço, as empresa que seguem para os respectivos itens:

Em primeiro lugar a empresa L C A PAVIMENTAÇÕES LTDA, no valor de **R$ 545.921,00**

Em segundo lugar a empresa PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA FERREIRA LTDA, no valor de **R$ 549.250,21**

Em terceiro lugar a empresa TSN PRE MOLDADOS LTDA, no valor de **R$ 551.931,10**

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão de Licitações encerrou os trabalhos. A presente Ata vai assinada pelos membros da Comissão.

Araranguá, 2 de agosto de 2023

MOACIR PINHEIRO DA SILVA
Presidente

ELIZIANE APARECIDA DAUMANN
Membro

LETICIA MACHADO ZUANAZZI BORGES
Membro

# Arroio Trinta

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 0003/2023 (IPREARROIO

Publicação Nº 5020757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1C6EA3A6EA2DB4EC23C3D706014090FF2B16483

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

**CONTRATO N°0003/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2023**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, O **IPREARROIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, autarquia municipal constituída na forma da Lei municipal n° 793/99 de 20/10/1999, com sede à Rua XV de Novembro, n° 26, Centro, CEP: 89.590-000, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.548.627/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Senhor, **SANTO POSSATO**, brasileiro, viúvo, Advogado, portador do RG: 1.339.678 e CPF n° 479.925.309-34, Residente e domiciliado na Rua Ângelo Rovaris nº 117, Centro de Arroio Trinta – SC, a seguir denominado, simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa: **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, CNPJ-MF nº 18.934.959/0001-60, Endereço - Rua Doutor Barcelos, nº 1135, sala 202 e 203 A, Centro, Canoas/RS. em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 004/2023, conforme Art. 24, II, Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

O termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração da avaliação atuarial 2024, referente ao encerramento do exercício de 2023 (DRAA 2023) do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO, em conformidade com a Portaria 1.467/2022, Publicada pelo Ministério da Fazenda.

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qt de | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 35220 - AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO<br>Orientações e modelos para coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, contendo informações funcionais, que retratem a situação atual do servidor (órgão ao qual é | Un | 1 | 10.500,00 | 10.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | vinculado, data de posse, data do último cargo, períodos de vínculos ao RGPS e outras), financeiras (remuneração, contribuição, etc.) e pessoais (composição familiar, sexo, data de nascimento, etc.), entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que compõem a população de segurados do regime próprio de previdência dos servidores públicos do município. Análise e assessoria no saneamento de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados, pensionistas e dependentes. Orientações técnicas para definição conjunta das hipóteses atuariais que serão utilizadas nos cálculos atuariais, visando a justificativa técnica para cada uma das mesmas. Realização dos cálculos atuariais, objetivando atender dispositivos legais no prazo determinado, apurando-se as provisões matemáticas e as reservas necessárias à sustentabilidade do plano de benefícios. Elaboração de fluxos atuariais para nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando -se as alíquotas e métodos atuariais vigentes Elaboração de fluxos atuariais considerando-se as alíquotas de equilíbrio, à luz da | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Portaria 1.467/2022. Revisão do plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem a solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de execução de medidas eficazes de reestruturação, se necessário. Verificação se o(s) Plano(s), possui(em) déficit técnico, informando qual o seu valor e alternativas de amortização possíveis, observada a capacidade orçamentária do Ente Federativo e a viabilidade de sua manutenção no longo prazo. Determinação dos custos suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas. Elaboração de relatório de avaliação atuarial, contendo o diagnóstico do plano, os métodos e hipóteses adotadas, as condições dos dados cadastrais, o custo do plano e o plano de custeio, visando a sustentabilidade do regime previdenciário, à luz da legislação vigente. Elaboração de Nota Técnica Atuarial para endossar as metodologias utilizadas nos cálculos atuariais e o preenchimento dos demonstrativos exigidos pela Secretaria de Previdência, caso necessária a sua alteração. Preenchimento do DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial para envio à | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | SPREV Assessoria à contabilidade do RPPS sob os aspectos que envolvam contas atuariais do balanço. Apresentação, por videoconferência, aos gestores, do relatório final de Avaliação Assessorar o RPPS e o Ente Federativo na realização de estudos em que se evidencie a viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Plano de Custeio proposto. Assessorar o RPPS no preenchimento e envio de demonstração de viabilidade do plano de custeio, conforme exigências da Secretaria de Previdência. ASSESSORIA VIA E-MAIL, TELEFONE OU VIDEOCONFERÊNCIA. Periodicidade: Eventual A CONTRATADA disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de E-MAIL, TELEFONE ou Videoconferência, para orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS. | | | | |
| | | | | **Valor Total R$** | **10.500,00** |

Para atendimento do mencionado escopo, a Lumens Atuarial dispõe de profissionais com ampla experiência no mercado de previdência social, previdência complementar fechada, consultoria e gestão atuarial, gestão de planos e benefícios, assistências técnicas, perícias judiciais, entre outras.

A seguir são apresentados os serviços objeto deste contrato, suas condições comerciais e demais aspectos concernentes a mesma, bem como a equipe alocada no projeto.

1. **DOS SERVIÇOS ATUARIAIS**

**AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO**

Periodicidade: Anual (outubro a março).

- Orientações e modelos para coleta dos dados cadastrais de todos os servidores

ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, contendo informações funcionais, que retratem a situação atual do servidor (órgão ao qual é vinculado, data de posse, data do último cargo, períodos de vínculos ao RGPS e outras), financeiras (remuneração, contribuição, etc.) e pessoais (composição familiar, sexo, data de nascimento, etc.), entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado.

- Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que compõem a população de segurados do regime próprio de previdência dos servidores públicos do município.

- Análise e assessoria no saneamento de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados, pensionistas e dependentes.
- Orientações técnicas para definição conjunta das hipóteses atuariais que serão utilizadas nos cálculos atuariais, visando a justificativa técnica para cada uma das mesmas.
- Realização dos cálculos atuariais, objetivando atender dispositivos legais no prazo determinado, apurando-se as provisões matemáticas e as reservas necessárias a sustentabilidade do plano de benefícios.
- Elaboração de fluxos atuariais para nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando-se as alíquotas e métodos atuariais vigentes;
- Elaboração de fluxos atuariais considerando-se as alíquotas de equilíbrio, a luz da Portaria 1.467/2022.
- Revisão do plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem a solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de execução de medidas eficazes de reestruturação, se necessário.
- Verificação se o(s) Plano(s), possui(em) déficit técnico, informando qual o seu valor e alternativas de amortização possíveis, observada a capacidade orçamentaria do Ente Federativo e a viabilidade de sua manutenção no longo prazo.
- Determinação dos custos suplementares, relativos ao financiamento dos Compromissos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.
- Elaboração de relatório de avaliação atuarial, contendo o diagnóstico do plano, os métodos e hipóteses adotadas, as condições dos dados cadastrais, o custo do plano e o plano de custeio, visando a sustentabilidade do regime previdenciário, a luz da Legislação vigente (IN n° 8/2018).
- Elaboração de Nota Técnica Atuarial para endossar as metodologias utilizadas nos cálculos atuariais e o preenchimento dos demonstrativos exigidos pela Secretaria de Previdência, caso necessária a sua alteração.
- Preenchimento do DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial

5

para envio a SPREV.

- Assessoria a contabilidade do RPPS sob os aspectos que envolvam contas atuariais do balanço.
- Apresentação, por videoconferência, aos Gestores, do relatório final de Avaliação Atuarial, explicitando a atual realidade financeira-atuarial do regime próprio de Previdência, bem como as alterativas para se instaurar a solvência e liquidez do plano de benefícios.

## APURAÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Elaborar os fluxos atuariais necessários para apuração da duração do passivo, pela Metodologia de Macaulay (duration), a luz da Portaria 464/2018.
- Elaborar demonstração da duration, conforme exigências da Secretaria de Previdência.

## APURAÇÃO DE BALANÇO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Estudos para identificação das principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, a luz da Portaria 464/2018.
- Elaborar balanço de ganhos e perdas atuariais considerando-se as principais hipóteses e alterações cadastrais, mapeando o impacto de cada uma das variáveis na evolução do passivo atuarial.

## ANÁLISE DA SENSIBILIDADE DO PASSIVO ATUARIAL

- Periodicidade: Anual (outubro a março)
- Estudos para analisar a sensibilidade do passivo atuarial a eventuais alterações das principais hipóteses atuariais, a luz da Portaria 464/2018;

## AVALIAÇÃO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Analise retrospectiva das receitas e despesas administrativas bem como do orçamento estimado para o exercício subsequente para proposição do custeio necessário, para viger no exercício subsequente, visando a sustentabilidade da Taxa de Administração.

## ESTUDO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Periodicidade: Anual (outubro a março)
Elaboração de estudos prospectivos para avaliar a
viabilidade e sustentabilidade do Plano de
Custeio proposto no longo prazo;

- Assessorar o RPPS e o Ente Federativo na realização de estudos em que se evidencie

a viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Plano de Custeio proposto.
A CONTRATADA disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de E-MAIL, TELEFONE ou Videoconferência, para orientação e elucidação de dúvidas referentes

**TOTAL CONTRATADO: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

**239 - 5 . 5001 . 9 . 271 . 8 . 2.46. 339000 - Aplicações Diretas**

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito, transferência ou boleto bancário, em até 30 dias após a realização dos trabalhos e, emissão da Nota Fiscal pela empresa fornecedora, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e VIGÊNCIA**

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.
3.2. O contrato terá início na data da sua assinatura, com término em 01/08/2024.
3.3. Local de entrega: no IPREARROIO

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:
4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.
4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.
4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à **Licitação nº0004/2023 – modalidade Dispensa por Justificativa, 0004/2023**, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
9.3 A rescisão do contrato poderá ser:
9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 10.1.3 e 10.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).
11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.
E, por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta–SC, 01 de agosto de 2023.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

9

**CGC/MF sob o nº 03.548.627/0001-70**
**SANTO POSSATO**
**CPF n° 479.925.309-34**
CONTRATANE

**CONTRATADA**
**LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME**
**GUILHERME WALTER**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**MURIEL F. DA SILVA CORREA**
**CPF Nº: 007.874.639-65**

**VALCIR AFONSO SERIGHELLI**
**CPF N: 027.783.989-02**

**CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0045/2023 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARROIO TRINTA**

Publicação Nº 5023039

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E468FC4632E55ACA96BEF716B5F31DE346764D5A

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0045/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2023, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0001/2023, TERMO DE COLABORAÇÃO - ACIAT - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARROIO TRINTA.**

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA,** Estado De Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 82.826.462.0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e a organização da sociedade civil **ACIAT – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARROIO TRINTA,** inscrita no CNPJ sob nº 78.511.722/0001-06, com sede na Rua Orlando Zardo, s/n, Bairro Centro, cidade de ARROIO TRINTA - SC/, representado por seu Presidente Senhor, **ILDEFONSO CIVIDINI**, brasileiro, casado, Portador do CPF sob nº 551.993.219-00 e CI sob nº 1.913.626, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, s.n., Arroio Trinta – SC, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, consoante o processo administrativo nº 0115/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de COLABORAÇÃO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público com base no Artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014, tem por objeto o repasse de recursos para a **ACIAT – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARROIO TRINTA**, visando objetivando das **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EXPOTRINTA 2023,** a ser realizada nos dias 15,16 e 17 de setembro de 2023 no Município de Arroio Trinta- SC, com fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços especializados de realização dos shows, realização de feira e demais serviços, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo I.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO: a) fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de COLABORAÇÃO;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - <u>DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</u>**

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; i) estar regular, durante a vigência deste termo de Colaboração, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
j) realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos quando houver prestação de serviços e antes de promover aquisição de materiais permanentes e/ou reformas.

**<u>CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R**$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**
3.2 –O valor será repassado em 03(três) parcelas, sendo: 20%(vinte) após o início da divulgação oficial do evento, 30%(trinta por cento) após a conclusão da montagem da estrutura necessária e 50%(cinquenta por cento) após a conclusão do evento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo Colaboração vigerá durante 05(cinco) meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. 6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
III – demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;
IV – extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
V- orçamentos quando for o caso;
VI - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;
VII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;
VIII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
IX - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso. § §1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. § 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
8.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.6 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam. 11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a entidade formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Videira - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado

conforme, vai lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ARROIO TRINTA - SC, 28 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**
**C.N.P.J. nº 82.826.462.0001-27,**
**ALCIDIR FELCHILCHER**
**CPF sob nº 518.040.009-06**
**CONTRATANTE**

**ILDEFONSO CIVIDINI**
**ACIAT – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARROIO TRINTA**
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**VALCIR AFONSO SERIGHELLI**
**CPF Nº: 789.542.589-72**

**WHELITON LUIZ GODINHO**
**CPF Nº: 089.609.619-06**

## EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023

Publicação Nº 5022806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EDF18751B7163100E3D0CFAFC0E9143E04829D7

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023 - PR.**
**Tipo: Menor preço.**
**Forma de Julgamento: Por item.**

**OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de professor habilitado para ministrar aulas práticas de patinação para crianças, jovens e adultos do município de Arroio Trinta, de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Entrega dos Envelopes:** Até às **09:00** do dia **15/08/2023.**
**Abertura dos Envelopes:** Às **09:30** do dia **15/08/2023.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 1 de agosto de 2023.

**ALCIDIR FELCHILCHER**
Prefeito Municipal

1

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004 2023 (IPREARROIO

Publicação Nº 5018752

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2040C3B8B91296A44AAA623BC31323F13EDCB930

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA**

**Processo Administrativo Nº 0004/2023 - DL**
**Dispensa por Justificativa Nº 0004/2023 - DL**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos De Arroio Trinta, Sr. Santo Possato, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2433, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

**RATIFICAR** a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II e tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Atuarial 2024, referente ao encerramento do exercício do ano de 2023, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO, em conformidade com a Portaria 1.467/2022, Publicada pelo Ministério da Fazenda**, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seu respectivo item:

**2954 - LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME (18.934.959/0001-60)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 39736 - Avaliação Atuarial 2024, referente ao encerramento do exercício do ano de 2023. | Un | 1 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| | | | **Valor Total** | | **10.500,00** |

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 31 de julho de 2023.

**SANTO POSSATO**
Diretor do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos De Arroio Trinta

## CÂMARA MUNICIPAL

**0001/2023**

Publicação Nº 5020174

**TERMO ADITIVO 0001/2023 AO CONTRATO N.° 02/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA.**

**Pelo presente Termo Aditivo**, ao Contrato 002/2021 de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Galdino Nesi n° 04, inscrito no CNPJ de n° 07.527.994/0001-48 neste ato representada pelo Presidente Senhor Paulo Renato de Morais, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 047.999.879-50, Residente e Domiciliado na Rua Galdino Nesi n°. 44, centro do Município de Arroio Trinta – SC, e a Empresa **PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA**, empresa privada, com CNPJ n° 95.836.771/0001-20 com, sede na rua Içara,151 bairro Itoupava Seca, no município de Blumenau estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor GIOVANI DE BORTOLI, devidamente inscrito no CPF n° 552.189.899-91 e RG n° 2.142.021, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, elaborado de acordo com a Lei n° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93, Consolidadas, pactuam na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1° e o Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA . DO VALOR - Pelo presente Termo Aditivo, ficam fixados os novos valores a serem pagos pela Câmara de Vereadores pela **LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.**

| | | | LICENÇA DE USO SISTEMAS | VALOR ATUAL | VALOR ATUALIZADO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ATUALIZAÇÃO LEGAL E SUPORTE TÉCNICO | | | | 1.579,80 | 1.627,18 | 19.526,16 |

**CLAÚSULA ADITIVA SEGUNDA**– O presente Termo Aditivo prorroga

o prazo de duração do Contrato original nº 002/2021 até 01 de AGOSTO de 2024, que poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA -** As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta - SC, 27 de julho de 2023.

**CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO TRINTA**
**CNPJ 07.527.994/0001-48**
**PRESIDENTE**

**GIOVANI DE BORTOLI**
**PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA**
**CNPJ: 95.836.771/0001-20**

**TESTEMUNHAS:**

**KELER REGINA KAIBER MAGRO**

**CPF:042.541.339-01**

**Marciane Serighelli Tasca**

**CPF:029.990.559-43**

# Arvoredo

## Prefeitura

### DECRETO 2.878

Publicação Nº 5022795

Decreto nº 2.878 de 02 de agosto de 2023.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando, calendário escolar ‘elaborado pela Gerência de Educação no início do ano letivo;

Considerando, a necessidade de contenção das despesas operacionais, para manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário das contas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, no dia 08 de setembro, sexta feira, nas repartições da Prefeitura Municipal de Arvoredo:

I – Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Gerência de Administração e Gestão, Gerência de Infraestrutura, Gerência de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Gerência de Urbanismo, Gerência de Desenvolvimento Social, Gerência de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), em 02 de agosto de 2023.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em data supra
Antonio Luiz Conte
Responsável pela publicação

# Atalanta

## Prefeitura

### ATA Nº 3/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2023

Publicação Nº 5020173

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2023

| | |
|---|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | Nº 31/2023. |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | Nº 31/2023. |
| EDITAL DE CREDENCIAMENTO | Nº 31/2023. |
| OBJETO | CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PESSOAS FÍSICAS) PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILÕES ELETRÔNICOS DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EM DESUSO (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS) E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS. |

ATA Nº 3/2023 - SORTEIO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA LISTA DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS

Às 09h30min do dia 02 de agosto de 2023, reuniram-se na Sala de Licitações, as Membras da Comissão Permanente de Licitações, através da Presidente Srta. Jéssica Alana dos Santos e das membras Srta. Bruna Eduarda Eger e Srta. Catiucia Keli Sievers, nomeadas pelo Decreto nº 040 de 15 de julho de 2022, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para realizar o Sorteio da Ordem de Classificação dos Leiloeiros habilitados/credenciados no Processo Administrativo nº 31/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 31/2023 – Edital de Credenciamento nº 31/2023, para atuação nos Leilões do Município de Atalanta/SC.
Na presente sessão não compareceram os respectivos Leiloeiros ou representantes.
Para realização do sorteio, os nomes dos 27 (vinte e sete) Leiloeiros habilitados/credenciados foram impressos, recortados e dobrados em tamanhos iguais, um a um, colocados dentro de uma caixa e misturados/sacudidos. Posteriormente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, realizou o sorteio ficando a Ordem de Classificação assim definida:

| ORDEM CLASSIFICATÓRIA | LEILOEIRO CREDENCIADO |
|---|---|
| 1º | ARIDINA MARIA DO AMARAL (CPF Nº 489.279.379-53) |
| 2º | RODRIGO SCHMITZ (CPF Nº 720.840.810-68) |
| 3º | ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ (CPF Nº 218.584.549-72) |
| 4º | ROGER WENNING (CPF Nº 005.881.349-70) |
| 5º | ANDERSON LOPES DE PAULA (CPF Nº 151.990.678-18) |
| 6º | EDUARDO SCHMITZ (CPF Nº 945.659.100-04) |
| 7º | DIÓRGENES VALÉRIO JORGE (CPF Nº 988.5399.379-04) |
| 8º | PAULO ALEXANDRE HEISLER (CPF Nº 534.364.310-87) |
| 9º | RICARDO FERREIRA GOMES (CPF Nº 005.114.589-83) |
| 10º | JORGE MARCO AURELIO BIAVATI (CPF Nº 580.826.389-15) |
| 11º | ANDERSON LUCHTENBERG (CPF Nº 022.246.659-62) |
| 12º | SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG (CPF Nº 079.164.559-27) |
| 13º | FÁBIO MARLON MACHADO (CPF Nº 066.868.919-67) |
| 14º | ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK (CPF Nº 028.240.179-29) |
| 15º | MAGNUN LUIZ SERPA (CPF Nº 005.915.389-03) |
| 16º | VARONES PASQUAL DRABACH FILHO (084.415.209-92) |
| 17º | OSMAR SERGIO COSTA (CPF Nº 399.361.209-49) |
| 18º | MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL (CPF Nº 018.362.079-80) |

| | |
|---|---|
| 19º | JÚLIO RAMOS LUZ (CPF Nº 582.420.409-82) |
| 20º | VANESSA PRISCILA BRASSIANI (CPF Nº 066.840.619-40) |
| 21º | MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR (CPF 058.819.149-37) |
| 22º | MARILEIA MAY (CPF Nº 806.792.939-49) |
| 23º | PAULO ROBERTO WORM (CPF Nº 175.280.460-00) |
| 24º | RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI (CPF Nº 830.232.400-00) |
| 25º | AURIANNYE MARQUES (CPF Nº 036.921.699-73) |
| 26º | RODOLFO DA ROSA SCHÖNTAG (CPF Nº 907.645.950-91) |
| 27º | JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA (CPF Nº 042.689.509-66) |

Tendo em vista nenhum dos licitantes se fizeram presentes nesta sessão de sorteio da ordem de classificação, abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, sendo que os licitantes deverão apresenta-lo em conformidade com o Item 9 do Edital de Credenciamento nº 31/2023.

Foram realizados vídeos e fotografias do Ato do Sorteio, que serão enviados via e-mail aos Leiloeiros, casa não seja possível o envio devido ao tamanho dos arquivos, os mesmos estarão disponíveis junto a Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalanta/SC, sito a Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, Município de Atalanta/SC.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente e Membras da Comissão Permanente de Licitação.

JÉSSICA ALANA DOS SANTOS BRUNA EDUARDA EGER
PRESIDENTE MEMBRA

CATIUCIA KELI SIEVERS
MEMBRA

## CONTRATO Nº 75, DE 28 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5021330

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 75, DE 28 DE JULHO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).

CONTRATADA: INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 29.212.382/0001-07)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REVISÃO DE ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DO PERÍMETRO URBANO, DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO (ETSA), DO MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC, ATENDENDO AS LEIS FEDERAIS Nº 12.651/12 E 13.465/17 E CONFORME DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO DE DISPENSA.

VALOR: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERÁ VALOR TOTAL DE R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL E CONCLUIDO EM ATÉ 06 MESES.

ATALANTA, 28 DE JULHO DE 2023.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

# Aurora

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 034/2023

Publicação Nº 5018386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

**AVISO DE LICITAÇÃO PP 034/2023**

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 012/2023 de 23 de março de 2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **15 de agosto de 2023, ás 09:00:00 horas,** na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 034/2023, na modalidade de Pregão Presencial.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
**Finalidade:**
**"AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONTIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO".**

Aurora, 02 de agosto de 2023.

**Alexsandro Kohl**
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO PP 035/2023

Publicação Nº 5018664

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

**AVISO DE LICITAÇÃO PP 035/2023**

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 012/2023 de 23 de março de 2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **16 de agosto de 2023, ás 09:00:00 horas,** na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 035/2023, na modalidade de Pregão Presencial.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
**Finalidade:**
**"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DEMAIS ITENS PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONTIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO".**

Aurora, 02 de agosto de 2023.

**Alexsandro Kohl**
Prefeito Municipal

# Balneário Arroio do Silva

## Prefeitura

### PORTARIA 1090/2023

Publicação Nº 5020882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1090/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a MARCELINO VALÉRIO DE SOUZA CONFORTI no cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 05/01/2022 a 04/01/2023 a partir do dia 01/08/2023, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Agosto de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA 1091/2023

Publicação Nº 5020877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1091/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a MÁRCIO DE BONA no cargo de ELETRICISTA do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 20/06/2022 a 19/06/2023 a partir do dia 01/08/2023, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Agosto de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 1092/2023

Publicação Nº 5020749

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1092/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a MARINO DOS SANTOS LAMEIRA JUNIOR no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 25/07/2022 a 24/07/2023 a partir do dia 01/08/2023, com gozo de 20 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Agosto de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 1093/2023

Publicação Nº 5020639

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1093/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a ARACELLI RAQUEL CUTRIM DE ARAÚJO no cargo de ENFERMEIRA - ESF do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 07/03/2021 a 06/03/2022 a partir do dia 01/08/2023, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Agosto de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 1094/2023

Publicação Nº 5020634

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1094/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a ADEMIR APARECIDO DA CRUZ no cargo de AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 03/02/2021 a 02/02/2022 a partir do dia 01/08/2023, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Agosto de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 1095/2023

Publicação Nº 5020680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1095/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a HÉLCIO FELIPPE no cargo de MÉDICO do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 03/02/2022 a 02/02/2023 a partir do dia 01/08/2023, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Agosto de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 1096/2023

Publicação Nº 5020732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1096/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a JOÃO BORGES HEME no cargo de VIGIA do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 01/07/2021 a 30/06/2022 a partir do dia 01/08/2023, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Agosto de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 1097/2023

Publicação Nº 5020742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1097/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a LOURENÇO CONTI NETO no cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 04/01/2022 a 03/01/2023 a partir do dia 01/08/2023, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Agosto de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 1098/2023

Publicação Nº 5020737

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1098/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a LINDONES ALBERTO DE CARVALHO TRISTÃO no cargo de AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 03/08/2021 a 02/08/2022 a partir do dia 01/08/2023, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Agosto de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 1099/2023

Publicação Nº 5020662

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1099/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a CHARLETON NUNES DA SILVA no cargo de AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 03/02/2022 a 02/02/2023 a partir do dia 01/08/2023, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Agosto de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 1100/2023

Publicação Nº 5020630

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1100/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a ABEL PACHECO no cargo de AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 01/10/2021 a 31/09/2022 a partir do dia 01/08/2023, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Agosto de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 1101/2023

Publicação Nº 5020756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1101/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a MARIEL DOS SANTOS ZEFERINO no cargo de PINTOR LETRISTA do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 11/04/2021 a 10/04/2022 a partir do dia 01/08/2023, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Agosto de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 1102/2023

Publicação Nº 5020935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1102/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a GABRIEL RIBEIRO DA SILVA no cargo de AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 06/07/2020 a 05/07/2021 a partir do dia 01/08/2023, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Agosto de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 1103/2023

Publicação Nº 5021716

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1103/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR JOSÉ UBIRAJARA MOREIRA TAVARES admitido em 01/06/2023 para exercer o cargo de ELETRICISTA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Agosto de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 1104/2023

Publicação Nº 5021708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1104/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR RENATA AMÉRICO MOTA admitida em 01/03/2023 para exercer o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Agosto de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 1105/2023

Publicação Nº 5021704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1105/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR GISELE MOTA PEREIRA admitida em 01/07/2020 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro efetivo de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Agosto de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

# Balneário Barra do Sul

## PREFEITURA

### EDITAL - PG 21-2023 - MANUTENÇÃO ASFALTICA

Publicação Nº 5019259

**Município de Balneário Barra do Sul – SC**
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Trans.**
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 21/2023**
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obras de Recuperação Asfáltica de vias do município, as obras deverão ser executadas de acordo os projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária parte integrante do processo licitatório.
**Forma do Pregão:** Eletrônico para Registro de Preços – Menor Preço GLOBAL.
**Data/horário: 18/08/2023 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances)**, no portal www.comprasbr.com.br
**Informações Complementares:** O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 28 de julho de 2023.
Valdemar Baraúna da Rocha
Prefeito em Exercício

# Balneário Camboriú

## Prefeitura

### 1º ADT CT 023-23 TP 001-23 SUPRESSÃO

Publicação Nº 5018834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A6CD7681C41AEA0B7B54522D23A4CC2B9C4D4A0

PRIMEIRO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEERVIÇOS

TERMO Nº 023/2023 FUMTUR

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - FUMTUR

CONTRATADA: MODELAGEM CNC 3D SERVIÇOS DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA E FABRICAÇÃO DE VIDRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.035.473/0001-95

I – DA SUPRESSÃO: Fica suprimido a prestação de serviços com entrega de materiais e mão de obra para instalação do ponto fotográfico do PONTO MORRO DE CARECA com dimensões básicas: 5,10 metros de altura x 3,74 metros comprimento x 1,10m de largura média.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Fica suprimido o valor de R$ 360.288,20 (trezentos e sessenta mil e duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) passando a importar o presente contrato o valor de R$ 825.175,96 (oitocentos e vinte e cinco mil cento e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) alterando a cláusula 4.1 do contato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, SC, 07 de julho de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário De Compras
Portaria n° 25.245/2018
Decreto n° 10.535/2021

### 2º ADT CT 043/2022 - FUMTUR

Publicação Nº 5022211

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO
TERMO Nº 043/2022 – FUMTUR

CONTRATADA: CLEANSE MOBILIARIOS URBANOS LTDA

OBJETO: prestação dos serviços de locação de módulos sanitários autolimpantes, tipo container, contendo banheiro masculino/feminino e de portadores de necessidades especiais, para serem instalados na Praia Central de Balneário Camboriú, em conformidade para com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022 - PMBC, sob a regência das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 nº 10.024/2019.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 70 (setenta) dias, passando o prazo contratual para 210 (duzentos e dez) dias, alterando a cláusula 5.1 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face a prorrogação agregar-se-á ao valor global do contrato a cifra R$ 294.921,90 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e vinte e um reais e noventa centavos), ficando assim o valor global de R$ 1.074.061,10 (um milhão e setenta e quatro mil e sessenta e um reais e dez centavos), alterando a cláusula 6.1 do contato originário.

III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 05 de julho de 2023.

SAMARONI BENEDET

### 4º ADT CT 021/2022 - FMAS

Publicação Nº 5021794

QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E INCLUSÃO DE ITENS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TERMO Nº 021/2022 - FMAS

CONTRATADA: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de muros e gradis para o Lar das Crianças.

I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa apresentada, e planilhas de acéscimo e inclusão de itens, apresentadas fica acrescido aos valor global a cifra de R$ 58.594,54 (cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), passando a importar o valor global de 494.326,36 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) alterando a cláusula 4.1 do contrato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 17 de julho de 2023.

SAMARONI BENEDET

## ADITAMENTO DO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE DE 26/07/2022

Publicação Nº 5021750

ADITAMENTO DO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE DE 26/07/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU - SC, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2023 e encerrando-se em 01 de fevereiro de 2024. Justifica-se a prorrogação contratual a fim de manter a prestação dos serviços, diminuindo o fluxo de atendimento no Departamento de Pessoal. VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2024 DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2023

## CONCORRÊNCIA Nº 009/2023 - PMBC - JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO

Publicação Nº 5019757

CONCORRÊNCIA Nº 009/2023 - PMBC
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL GOVERNADOR IVO SILVEIRA.
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Às 09h30min do dia 02/08/2023, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), investidos por meio do Decreto Municipal nº 10.922/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, para a sessão de abertura da proposta de preço da licitação em epígrafe.

Iniciada a sessão, a CPL analisou os documentos complementares apresentados pelas empresas AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA em razão da diligência promovida, quanto ao prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro, no caso da AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, e imprecisão na indicação da execução das etapas da obra, no cronograma da licitante DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Por terem esclarecidos os pontos indicados, a CPL decide por declarar as propostas de ambas as empresas classificadas.

Quanto ao índice do BDI da proposta de preços da empresa DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, Acórdão 2460/2022, é irregular a desclassificação de licitante pelo simples fato de sua proposta conter taxa de BDI acima do percentual previsto no edital, uma vez que a majoração do BDI pode ser eventualmente compensada pela subavaliação de custos diretos, enquadrando o preço final ofertado ao de mercado. Como a proposta de preços apresentada possui valor abaixo do orçado pela Administração, o índice BDI apresentado acima do estimado no edital não constitui óbice à classificação da proposta da empresa.

A empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA não respondeu à diligência. Dessa forma, não esclareceu a inconsistência quanto ao prazo de execução da obra, razão pela qual teve sua proposta de preços desclassificada, conforme 7.1, III, e 9.6, II, do edital.

Portanto, observando o subitem 9.8 do edital, a classificação final dos licitantes foi a seguinte:

| LICITANTE | VALOR DA PROPOSTA | ORDEM |
|---|---|---|
| DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | R$ 5.732.901,20 | 1 |
| OMVS CONSTRUTORA LTDA | R$ 5.991.278,56 | 2 |
| AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | R$ 6.000.000,00 | 3 |

Não houve situação de empate ficto, conforme subitem 9.7 do edital.

A transmissão ao vivo e gravação da sessão pública por meio do YouTube não foi possível em vista da impossibilidade técnica dos equipamentos disponíveis.

Não houve representantes presentes na sessão. Nada mais havendo a declarar, a CPL encerra a sessão às 10h10min e lavra a ata que lida, vai assinada por todos os presentes.

Publique-se e intime-se.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023 – PMBC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA LIGAÇÃO DOS TRECHOS ENTRE AS RUAS EVELON CORDEIRO, ANTÔNIO RAPOSO TAVARES E JERÔNIMO LEITÃO, NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA

Publicação Nº 5023305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B066264F60C2CB0A074FD819FD43132108ACCDD

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023 – PMBC
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras, com fornecimento de mão de obra e materiais, para ligação dos trechos entre as ruas Evelon Cordeiro, Antônio Raposo Tavares e Jerônimo Leitão, no Bairro Nova Esperança, Município de Balneário Camboriú.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.594.210,62 (Um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos).
DATA DA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 10h30min do dia 11 (onze) de setembro de 2023 na Secretaria de Compras. A sessão terá inicío após o encerramento do horário para o protocolo dos envelopes, na Sala de Licitações.
Balneário Camboriú, 02 de agosto de 2023.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

## CONTRATO 007/2023 - BCPREVI

Publicação Nº 5020460

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38980B82D0297C9E80F6921284B266810D697208

CONTRATO 007/2023 – BC PREVI
COMPRA DIRETA Nº 22/2023 – BC PREVI
Órgão: Inst. Prev. Social Serv. Mun. Balneário Camboriú
CONTRATADA: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ: 26.341.935/0001-25
OBJETO: serviço especializado em assessoria e consultoria de mercado financeiro
VALOR GLOBAL: R$ 8.988,00 (oito mil e novecentos e oitenta e oito reais)
Despesa: 616
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 01/08/2023
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

## CONTRATO 009/2023 - FUNDEMA

Publicação Nº 5020410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8214077F4A828526F436663D0679B9B50A6B7BFB

CONTRATO 009/2023 – FUNDEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - FUNDEMA
ÓRGÃO: Fundo Municipal Desenvolvimento do Meio Ambiente
CONTRATADA: GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 83.227.421/0007-72
OBJETO: Contrato de aquisição de veículo utilitário para o Programa de Proteção Animal – Secretaria do Meio Ambiente.
VALOR GLOBAL: R$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).
DESPESA: 956
PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses
QUADRO SOCIETÁRIO:
MGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;
LUIZ FLÁVIO DAS SILVA;
ABEGAIL DA SILVA PEREIRA.
Balneário Camboriú/SC, 01/08/2023
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

## CONTRATO 144/2023 PMBC - ERRATA

Publicação Nº 5018564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A6039947E3F2F9935D9672DCBB4F8336D3FA20D

CONTRATO N° 144/2023 - PMBC.
INEXIGILIDADE LICITATÓRIA 009/2023 - PMBC
ONDE SE LÊ:
Objeto: Contrato de aquisição de munições de calibre permitido, mão letais, destinados a finalidades ligadas às atividades treinamento obrigatório da Guarda Municipal.
LÊ-SE:

Objeto: Contrato de aquisição de munições de calibre permitido, não letais, destinados a finalidades ligadas às atividades treinamento obrigatório da Guarda Municipal.

## CONTRATO Nº 007/2023 - FUNDEMA

Publicação Nº 5023840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C036FBAE90CDCB472744A52F91B7C7FDE77EA80

CONTRATO 007/2023 – FUNDEMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - FUNDEMA
ÓRGÃO: Fundo Municipal Desenvolvimento do Meio Ambiente - FUNDEMA.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI.
CNPJ sob o nº 84.307.974/0001-02.
OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de cartilha/caderno educacional: "Costões rochosos de Balneário Camboriú, seus atributos e problemas com resíduos", utilizando as informações obtidas na retirada dos resíduos dos costões de Balneário Camboriú.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DESPESA: 945.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.
PRESIDENTE:
DR. VALDIR CECHINEL FILHO - CPF SOB Nº 443.476.009-25
Balneário Camboriú – SC – 04/07/2023.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

## PE 015/2023 - FMS - COMPRASNET 121/2023

Publicação Nº 5022428

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – FMS
COMPRASNET Nº 121/2023
OBJETO: Contratação de empresa para executar a reforma para readequação da Sala de Tomografia do Hospital Municipal Ruth Cardoso.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 17/08/2023.
HORÁRIO DA SESSÃO: 10h30min.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 87.960,72
O edital e seus anexos estão disponíveis no site https://www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES e no Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 988039.
Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, no endereço fixado no rodapé, ou pelo telefone (47) 3267-7091, ramal: 3657.
Maiores informações quanto ao cadastro no SICAF e plataforma Comprasnet através do telefone 0800 978 9001.
Balneário Camboriú, SC, 02 de agosto de 2023.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - FUMTUR

Publicação Nº 5021509

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - FUMTUR
COMPRASNET Nº 119/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema para o Posto de Informações Turísticas (PIT).
VALOR ESTIMADO: R$ 45.600,00.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 17 de agosto de 2023. HORÁRIO: 13h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 02 de agosto de 2023.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

# AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 5022655

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

**INTERESSADO: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - LOGÍSTICA E OPERAÇÕES**

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

| Item | Tipo | Descrição do Produto | Quant. | Valor Un. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Unidade | Lâmpada de LED para Cabina | 04 | | |
| 02 | Unidade | Soquete de Porcelana | 04 | | |
| 03 | Metros | Cabo Flexível 750v 6mm | 04 | | |
| 04 | Unidade | Botão Acionador Stop | 01 | | |
| 05 | Unidade | Bloco de Contato NF ACE CLP 101 | 01 | | |

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento dos itens supradescritos. A aquisição servirá para atender às necessidades da **Secretaria de Gestão Administrativa - Logística e Operações**.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis,* a contar desta Publicação no DOM/SC e no DIARINHO, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47)3267-3647 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 01 de agosto de 2023.

*Samaroni Benedet*
*Secretário de Compras*
*Portaria nº 25245/2018*

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/57F5-B76C-BE1D-B365 e informe o código 57F5-B76C-BE1D-B365

# AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 5022651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

**INTERESSADO: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

| Item | Tipo | Descrição do Produto | Quant. | Valor Un. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Unidade | Apólice de Seguro Compreensivo Empresarial | 01 | | |

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada em Apólice de Seguro Compreensivo Empresarial. A aquisição servirá para atender o requerimento feito pela **Secretaria de Gestão Administrativa**.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis,* a contar desta Publicação no DOM/SC e no DIARINHO, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47)3267-3647 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 01 de agosto de 2023.

*Samaroni Benedet*
*Secretário de Compras*
*Portaria nº 25245/2018*

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/57F5-B76C-BE1D-B365 e informe o código 57F5-B76C-BE1D-B365

# AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 5022657

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

**INTERESSADO: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - LOGÍSTICA E OPERAÇÕES**

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

| Item | Tipo | Descrição do Produto | Quant. | Valor Un. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Mês | Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de cargas do CID, a fim de garantir as movimentações de mercadorias por um período de 12 meses. | 12 | | |

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada na prestação de serviços conforme a descrição supracitada. A aquisição da prestação de serviços servirá para atender às necessidades da **Secretaria de Gestão Administrativa - Logística e Operações**.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis,* a contar desta Publicação no DOM/SC e no DIARINHO, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47)3267-3647 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 01 de agosto de 2023.

*Samaroni Benedet*
*Secretário de Compras*
*Portaria nº 25245/2018*

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/57F5-B76C-BE1D-B365 e informe o código 57F5-B76C-BE1D-B365

## EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú

### PREGÃO PRESENCIAL 35.2023

Publicação Nº 5022610

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35.2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO A SER UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CONTÍNUA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA EMASA.

Tipo de licitação: Menor Preço por Global.

Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 15 de agosto de 2023.

Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 15 de agosto de 2023.

Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

RETIRADA DO EDITAL: http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes

Balneário Camboriú, 03 de agosto de 2023.

Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

**PORTARIA 30.068/2.023**

Publicação Nº 5021655

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

# PORTARIA Nº 30.068/2.023

**FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo nº 058/2.023,

**RESOLVE:**

1º. - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **NOEMI MARIA LOSER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de agosto de 2.023.

**FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 30.069/2.023**

Publicação Nº 5021667

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

# PORTARIA N.º 30.069/2.023

**FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o artigo 40, § 1º, III, b da Constituição Federal e ainda em conformidade com o artigo 66 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo BCPREVI nº 059/2.023,

***RESOLVE:***

1º . - **APOSENTAR POR IDADE**, a Sra. **DALVA MARIA DELAGNOLLI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Prefeito, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de agosto de 2.023.

**FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

# PORTARIA Nº 30.070/2.023

**FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo nº 060/2.023,

**RESOLVE:**

1º. - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o Sr. **MARCIO GILBERTO MANDEL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de agosto de 2.023.

**FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

# PORTARIA Nº 30.071/2.023

**FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo nº 065/2.023,

**RESOLVE:**

1º. - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **ISABELLA MARIA NUNES FERREIRINHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de agosto de 2.023.

**FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

# Balneário Gaivota

## Prefeitura

### EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 5020081

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 051/2023
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 129/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Caren Ileda Pinto Cancelli
Altera carga horaria de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais a partir de 01/08/2023.
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 052/2023
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 070/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Jorge Vinicius Pereira
Altera carga horaria de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais a partir de 01/08/2023.

### EXTRATO ATA SRP - 027/2023-PREF

Publicação Nº 5019688

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2023
Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de material(is) de limpeza e higiene para rede municipal de ensino fundamental/infantil, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, centro de referência da assistência social, oficinas do programa bolsa família e diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, conforme condições constantes no edital e anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência e outras condições constantes nos anexos e no edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 26.363,00.
Processo Licitatório nº 12/2023 – Pregão Eletrônico.
Balneário Gaivota /SC, 02 de agosto de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

### EXTRATO ATA SRP - 028/2023-PREF

Publicação Nº 5019691

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2023
Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de material(is) de limpeza e higiene para rede municipal de ensino fundamental/infantil, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, centro de referência da assistência social, oficinas do programa bolsa família e diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, conforme condições constantes no edital e anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência e outras condições constantes nos anexos e no edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: BMI PROSPER LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 14.320,00.
Processo Licitatório nº 12/2023 – Pregão Eletrônico.
Balneário Gaivota /SC, 02 de agosto de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO ATA SRP - 029/2023-PREF

Publicação Nº 5019693

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2023
Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de material(is) de limpeza e higiene para rede municipal de ensino fundamental/infantil, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, centro de referência da assistência social, oficinas do programa bolsa família e diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, conforme condições constantes no edital e anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência e outras condições constantes nos anexos e no edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 4.424,00.
Processo Licitatório nº 12/2023 – Pregão Eletrônico.
Balneário Gaivota /SC, 02 de agosto de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO ATA SRP - 030/2023-PREF

Publicação Nº 5019698

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2023
Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de material(is) de limpeza e higiene para rede municipal de ensino fundamental/infantil, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, centro de referência da assistência social, oficinas do programa bolsa família e diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, conforme condições constantes no edital e anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência e outras condições constantes nos anexos e no edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: COMERCIAL VIGOR LTDA ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 72.300,00.
Processo Licitatório nº 12/2023 – Pregão Eletrônico.
Balneário Gaivota /SC, 02 de agosto de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO ATA SRP - 031/2023-PREF

Publicação Nº 5019701

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2023
Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de material(is) de limpeza e higiene para rede municipal de ensino fundamental/infantil, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, centro de referência da assistência social, oficinas do programa bolsa família e diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, conforme condições constantes no edital e anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência e outras condições constantes nos anexos e no edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 940,00.
Processo Licitatório nº 12/2023 – Pregão Eletrônico.
Balneário Gaivota /SC, 02 de agosto de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO ATA SRP - 032/2023-PREF

Publicação Nº 5019705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2023
Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de material(is) de limpeza e higiene para rede municipal de ensino fundamental/infantil, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, centro de referência da assistência social, oficinas do programa bolsa família e diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, conforme condições constantes no edital e anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência e outras condições constantes nos anexos e no edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 18.639,00.
Processo Licitatório nº 12/2023 – Pregão Eletrônico.
Balneário Gaivota /SC, 02 de agosto de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO ATA SRP - 033/2023-PREF

Publicação Nº 5019707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2023
Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de material(is) de limpeza e higiene para rede municipal de ensino fundamental/infantil, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, centro de referência da assistência social, oficinas do programa bolsa família e diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, conforme condições constantes no edital e anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência e outras condições constantes nos anexos e no edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: GOLD COMPUTADORES LTDA EPP.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 9.934,50.
Processo Licitatório nº 12/2023 – Pregão Eletrônico.
Balneário Gaivota /SC, 02 de agosto de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO ATA SRP - 034/2023-PREF

Publicação Nº 5019708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023
Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de material(is) de limpeza e higiene para rede municipal de ensino fundamental/infantil, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, centro de referência da assistência social, oficinas do programa bolsa família e diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, conforme condições constantes no edital e anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência e outras condições constantes nos anexos e no edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: J. C. DA S. SANTOS.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 96.840,50.
Processo Licitatório nº 12/2023 – Pregão Eletrônico.
Balneário Gaivota /SC, 02 de agosto de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO ATA SRP - 035/2023-PREF

Publicação Nº 5019713

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023
Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de material(is) de limpeza e higiene para rede municipal de ensino fundamental/infantil, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, centro de referência da assistência social, oficinas do programa bolsa família e diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, conforme condições constantes no edital e anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência e outras condições constantes nos anexos e no edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 582,00.
Processo Licitatório nº 12/2023 – Pregão Eletrônico.
Balneário Gaivota /SC, 02 de agosto de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO ATA SRP - 036/2023-PREF

Publicação Nº 5019717

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2023
Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de material(is) de limpeza e higiene para rede municipal de ensino fundamental/infantil, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, centro de referência da assistência social, oficinas do programa bolsa família e diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, conforme condições constantes no edital e anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência e outras condições constantes nos anexos e no edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: PABLO LUIS MARTINS.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 2.245,00.
Processo Licitatório nº 12/2023 – Pregão Eletrônico.
Balneário Gaivota /SC, 02 de agosto de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO ATA SRP - 037/2023-PREF

Publicação Nº 5019719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2023
Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de material(is) de limpeza e higiene para rede municipal de ensino fundamental/infantil, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, centro de referência da assistência social, oficinas do programa bolsa família e diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, conforme condições constantes no edital e anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência e outras condições constantes nos anexos e no edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: PAPA RANCHO COMERCIO LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 115.375,30.
Processo Licitatório nº 12/2023 – Pregão Eletrônico.
Balneário Gaivota /SC, 02 de agosto de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO ATA SRP - 038/2023-PREF

Publicação Nº 5019721

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2023
Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de material(is) de limpeza e higiene para rede municipal de ensino fundamental/infantil, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, centro de referência da assistência social, oficinas do programa bolsa família e diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, conforme condições constantes no edital e anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência e outras condições constantes nos anexos e no edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 20.830,00.
Processo Licitatório nº 12/2023 – Pregão Eletrônico.
Balneário Gaivota /SC, 02 de agosto de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATO 045/2023-PREF

Publicação Nº 5019385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 662CF9FD73CF071C72356D6FD640BD074A1C10B7

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023/PREF

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de cestas básicas para fornecimento aos usuários da assistência social, que por ventura estiverem em situação de vulnerabilidade social (alimentos), para o exercício de 2023, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA JUCEMAR BORGES DOS SANTOS. VALOR: R$ 119.740,00 – Total. VIGÊNCIA: 02/08/2023 A 01/08/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 85 -07.004.08.244.1006.2008.3.3.90.00.00 1.661.0000.0068 85 -07.004.08.244.1006.2008.3.3.90.00.00 1.500.0000.0080.
Balneário Gaivota/SC, 02 de agosto de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

# Balneário Piçarras

## Prefeitura

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 10/2023 FMS

Publicação Nº 5023139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F15AD8D9067F6C2B609DAA4F718E11C7599940D8

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – FMS
Fundamento nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 616/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público termo de homologação referente à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e segurança patrimonial 24 (vinte e quatro) horas contínuas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, destinados ao PA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, e de 8(oito) horas diurnas e de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Básica de Saúde através de profissionais qualificados. O valor total de homologação é de R$ 1.431.093,36 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos). Registrado no TCE com a chave: F15AD8D9067F6C2B609DAA4F718E11C7599940D8.

Balneário Piçarras, 02 de agosto de 2023.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

### AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – PMBP

Publicação Nº 5021032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 083AA109A107FF8E53DAF7A979EA709DC82E16E3

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – PMBP
Comunicamos que o Edital da licitação supracitada, publicado no DOM/SC no dia 14/03/2023, edição 4152, página 131, foi REPUBLICADO. Objeto: Futura aquisição e instalação de móveis sob medida para atender às Secretarias, Fundos e Autarquias pertencentes ao Município de Balneário Piçarras, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Data da reabertura da Sessão Pública: 15/08/2023 às 09h. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net. Registrado no TCE com a chave: 083AA-109A107FF8E53DAF7A979EA709DC82E16E3.

Balneário Piçarras (SC), 02 de agosto de 2023.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DÉBITO 004/2023

Publicação Nº 5021307

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 004/2023**

**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

**PROCESSO 10803/2023**

O **Município de Balneário Piçarras (SC)**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, da Constituição da República Federativo do Brasil c/c Lei Complementar n. 155/2019, por intermédio da presente NOTIFICAÇÃO, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios, ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, que ocorreu o LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DECISÃO REFERENTE DO PROCESSO DIGITAL 10803/2023 TENDO COMO FATO GERADOR O LANÇAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO – IPTU, do imóvel localizado na Rua Nakle Francisco, 1160, Centro, deste Município, aonde figura como proprietário e possuidor as pessoas abaixo relacionadas, não havendo o pagamento de forma espontânea, o inadimplemento acarretou em inscrição em dívida ativa do débito, que poderá ser incluído dos créditos não quitados em Protesto, com posterior ajuizamento de Execução Fiscal, como dispõe a legislação pertinente.

| NOME | CPF/CNPJ | NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO N. | EXERCÍCIO(S) | VALOR ATUALIZADO EM 28/02/2023 |
|---|---|---|---|---|
| ESPÓLIO LAURA FIGUEREDO PINTO | 246.***.***-68 | 09/2023 | 2019 A 2023 | R$ 35.778,61 |
| VALDIR BIEGING | 477.***.***-34 | 09/2023 | 2019 À 2023 | R$ 35.778,61 |

***Nota**: Para os contribuintes que possuem endereço completo, será enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no* **ENDEREÇO ELETRONICO: WWW.PICARRAS.SC.GOV.BR,** *com login e senha de acesso ou se preferir pode solicitar no balcão de atendimento, junto a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, na Av. Emanoel Pinto, 1655, Centro, Balneário Piçarras – SC.*

Balneário Piçarras (SC), 02 de Agosto de 2023.

BALNEÁRIO PIÇARRAS
**REGIANE REGINA CORREA DAS NEVES:04661752996**
Pref. Munic. de Balneário Piçarras
02/08/2023 14:14:35
Secretário Municipal de Fazenda

Regiane Regina Corrêa das Neves
Fiscal Fazendária
Matrícula 4825

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2023 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ca8f0c62548.

# Balneário Rincão

## PREFEITURA

### LEI Nº 612/2023

Publicação Nº 5023687

LEI Nº 612, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
ALTERA A LEI 287/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado na tabela "GRUPO II (CARGOS PERMANENTES) - CATEGORIA FUNCIONAL - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - AOAG", do Anexo I da Lei nº 287/2017, o número de vagas do cargo de Estagiário.

| CATEGORIA FUNCIONAL (CARGO) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | AMPLITUDE REFERENCIA | REMUNERAÇÃO EM R$ | VAGAS | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL |
|---|---|---|---|---|---|
| ESTAGIARIOS | 30 / 20 | | 960,00 / 600,00 | 90 | |

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão/SC, 01 de agosto de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 01 de agosto de 2023.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

## CÂMARA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 0062/2023**

Publicação Nº 5022648

ESTADO DE SANTA CATARINA
**CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO**

### Decreto Nº 0062/2023

**Aprova as contas da Prefeitura de Balneário Rincão, referentes aos exercícios financeiros de 2019 e 2021.**

Aprova as contas da Prefeitura de Balneário Rincão, referentes aos exercícios financeiros de 2019 e 2021.

Art. 1°. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, referentes aos exercícios financeiros dos anos de 2019 e 2021.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão/SC, 02 de agosto de 2023.

**Luiz Carlos Pinto**

Promulgado pelo prefeito municipal em 02 de agosto de 2023.

# Bandeirante

## Prefeitura

### 2023-DANC N.1.312/2023 - CARMEN VIDOR

Publicação Nº 5019398

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARACAO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (DANC) Nº 1.312/2023
PROCESSO DE DECLARACAO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (DANC) PROTOCOLO Nº 1.312/2023 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARACAO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (DANC), com prazo de validade de 12 MESES, formulado pelo empreendedor CARMEN MARISA VIDOR, para a atividade que consiste na REALIZAÇÃO DE POÇO CAXAMBU, ATIVIDADES ESSAS NÃO INCLUSAS NA LISTAGEM DAS ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, que será exercida no imóvel situado a Linha Sede, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

### 2023-DANC N.1.314/2023 - JOAO TEIXEIRA

Publicação Nº 5019440

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARACAO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (DANC) Nº 1.314/2023
PROCESSO DE DECLARACAO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (DANC) PROTOCOLO Nº 1.314/2023 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARACAO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (DANC), com prazo de validade de 12 MESES, formulado pelo empreendedor JOÃO TEIXEIRA, para a atividade que consiste na REALIZAÇÃO DE POÇO CAXAMBU, ATIVIDADES ESSAS NÃO INCLUSAS NA LISTAGEM DAS ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, que será exercida no imóvel situado a Linha Assentamento Bandeirante, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

### 2023-DANC N.1.370/2023 - VALMIR ANTONIO DA ROCHA

Publicação Nº 5019459

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARACAO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (DANC) Nº 1.370/2023
PROCESSO DE DECLARACAO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (DANC) PROTOCOLO Nº 1.370/2023 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARACAO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (DANC), com prazo de validade de 12 MESES, formulado pelo empreendedor VALMIR ANTONIO DA ROCHA, para a atividade que consiste na REALIZAÇÃO DE POÇO CAXAMBU, ATIVIDADES ESSAS NÃO INCLUSAS NA LISTAGEM DAS ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, que será exercida no imóvel situado a Linha Prata, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

### EDITAL 14 2023 DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 01 2022 - KATLYN GEANYNY DA SILVA DE ARAUJO

Publicação Nº 5019474

EDITAL Nº 013/2023.
Convoca para exercer o cargo de AUXILIAR DE CRECHE a Candidata aprovada pelo Processo Seletivo nº 01/2022, Edital nº 19/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital nº 19/2022 de Processo Seletivo nº 01/2022, de 01/09/2022;
Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 057/2022, de 16/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata aprovada e classificada Senhora KATLYN GEANYNY DA SILVA DE ARAUJO a realizar Exame de Boa Saúde Física e Mental para admissão em Provimento Temporário para exercer o Cargo de AUXILIAR DE CRECHE.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerado "Apto" no Exame de Boa Saúde Física e Mental o candidato deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva nomeação no cargo para qual foi aprovada, abaixo listado:
a) Cópia de CPF;
b) Cópia Carteira Identidade;
c) 01 foto 3x4 recente;
d) Cópia Título de eleitor;
e) Comprovante última votação;
f) Cópia quitação militar (masculino);
g) Carteira de trabalho;
h) PIS/Pasep;
i) Atestado de boa saúde física e mental;
j) Conta para deposito;
k) Certidão de nascimento/casamento;
l) Certidão de nascimento filhos;
m) Comprovante de residência;
n) Folha corrida judicial/efeitos criminais (Fórum/Internet);
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Cartório Eleitoral/Internet);
p) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público;
q) Declaração de Bens;
r) Declaração negativa de cumulação de emprego/funções no serviço público, salvo casos previstos em lei;
s) Cópia CNH;
t) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo.

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto as Secretarias Municipais de acordo com a conveniência da municipalidade.

Art. 5º Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 019/2022, de 01/09/2022, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Art. 7º O não comparecimento do candidato para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido especificado no Presente Termo de Convocação será entendido como RENÚNCIA TÁCITA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de agosto de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

## PORTARIA 397 - 24 DE JULHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ROBERTO CARLOS BASSO

Publicação Nº 5024388

Portaria nº 397, de 24 de julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor, Senhor ROBERTO CARLOS BASSO, ocupando o cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Classe TSG - 402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 03 (três) dias, a contar de 22/07/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 22/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 24 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

## PORTARIA 398 - 24 DE JULHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - KATIA ENIR DILL

Publicação Nº 5024390

Portaria nº 398, de 24 de julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora KÁTIA ENIR DILL, ocupando o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividades de Administração Geral, Código AAG - 402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, a contar de 21/07/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 21/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 24 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

## PORTARIA 399 - 27 DE JULHO - FÉRIAS - LINDOMAR LUTZ

Publicação Nº 5024393

Portaria nº 399, de 27 de julho de 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor, Senhor LINDOMAR LUTZ, ocupante do Cargo de Motorista, Grupo VII - Transportes e Serviços Gerais 40 hrs, Código TSG - 403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 22/10/2021 a 21/10/2022, com gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 27 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

## PORTARIA 400 - 27 DE JULHO - FÉRIAS - ALEXANDRO RODRIGO TRAMPUSCH

Publicação Nº 5024395

Portaria nº 400, de 27 de julho de 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor, Senhor ALEXANDRO RODRIGO TRAMPUSCH, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Compras, Contratos e Licitações, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA - 402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 01/10/2021 a 30/09/2022, com gozo de 10 (dez) dias, no período de 28/07/2023 a 09/08/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 27 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

## PORTARIA 401 - 27 DE JULHO - FÉRIAS - ADEMIR MULLER

Publicação Nº 5024396

Portaria nº 401, de 27 de julho de 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor, Senhor ADEMIR MULLER, ocupante do Cargo de Motorista, Grupo VII - Transportes e Serviços Gerais 40 hrs, Código TSG - 403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 02/09/2022, com gozo de 15 (quinze) dias no período de 28/07/2023 a 11/08/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 27 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

## PORTARIA 402 - 27 DE JULHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - MARGARETE FÁTIMA SCHONS ROSSINI

Publicação Nº 5024397

PORTARIA nº 402, de 27 de julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora MARGARETE FÁTIMA SCHONS ROSSINI, ocupando o Cargo de Auxiliar de Odontologia, Grupo V – Atividade de Nível Auxiliar 40 hrs, Código ANA - 403, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, a contar de 26/07/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos ao dia 26/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 27 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

## PORTARIA 403 - 31 DE JULHO - CONTRATAÇÃO ACT - CLAUDETE MARIA PACINI KUHN

Publicação Nº 5024398

Portaria nº 403, de 31 de julho de 2023.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 049/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro o Edital nº 18/2023 de chamada pública nº 14/2023, fica admitida a Senhora CLAUDETE MARIA PACINI KUHN, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Professora Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível II – Temporário, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 31/07/2023 a 28/09/2023, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 31 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

## PORTARIA 404 - 31 DE JULHO - NOMEAÇÃO - CLEITON AMILTON BORGES

Publicação Nº 5024399

Portaria nº 404, de 31 de julho de 2023.
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o servidor Senhor CLEITON AMILTON BORGES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo VII - Transportes e Serviços Gerais 40hrs, Código TSG - 402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo.

Art. 2° Fica o servidor ciente das atribuições do seu cargo de acordo com o Anexo V – Atribuições dos cargos da Lei Complementar nº 1.287/2018, conforme segue:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
a) executar serviços de preparos do solo para plantio;
b) executar serviços de terraplanagem como: remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros;
c) realizar serviços de reboque, escavação, cortes, aterros, carregamento de caminhões e basculantes;
d) realizar serviços de compressão, nivelamento de camadas de terra, de brita, de asfalto com rolo compressor ou compactador;
e) operar equipamentos rodoviários pesados como trator de esteira, motoniveladora, carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador e outros similares;
f) operar tratores de pequeno porte como trator agrícola e outros similares;
g) providenciar o abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade;
h) efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
i) proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
j) zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade;

k) comunicar seu superior imediato a ocorrência de qualquer irregularidade ou avaria no funcionamento das maquinas;
l) verificar as condições do equipamento, examinando o estado do cabo do tambor, do freio e outros componentes para garantir o bom funcionamento e segurança;
m) preencher o Diário de Bordo da máquina sob sua responsabilidade; e,
n) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 3° Ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Art. 3° De acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirante, SC, o agente público deverá cumprir a jornada de trabalho fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para funcionamento da repartição pública a qual desempenha suas atribuições.

Art. 4° De conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 1.287/2018 ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Bandeirante SC a dirigir os veículos oficiais dentro e fora do território do Município, desde que possuam a habilitação necessária, devendo efetuar os registros de controle de viagem em documento denominado "Diário de Bordo".

Art. 5º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 31 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

## PORTARIA 405 - 31 DE JULHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JULIANE JANICE DE ABREU VICENZI

Publicação Nº 5024400

Portaria nº 405 de 31 de julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora JULIANE JANICE DE ABREU VICENZI, ocupando o Cargo de Auxiliar Administrativo, Código AAG - 402, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, a contar de 26/07/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos a 26/07/23.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 31 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

## PORTARIA 406 - 31 DE JULHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - CLESIA FATIMA GUARAGNI

Publicação Nº 5024402

Portaria nº 406 de 31 de julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora CLESIA FATIMA GUARAGNI, ocupando o Cargo de Professora, Código E - 5, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 08 (oito) dias, a contar de 31/07/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 31 de julho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

## PORTARIA 407 - 1º DE AGOSTO - LICENÇA PRÊMIO - NELSO PEDRO DAL BELLO

Publicação Nº 5024407

Portaria nº 407, de 1° de agosto de 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor, Senhor NELSO PEDRO DAL BELLO, ocupando o Cargo de Professor para Disciplinas Específicas Anos Finais do Ensino Fundamental Nível III, Nível III - Pós-Graduação em Nível de Especialização, Código C – 7, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 174/2023, de 17/07/2023, referente ao período aquisitivo de 06/10/2014 a 04/10/2019.

Art. 2º A licença prêmio será concedida com o gozo de 90 (noventa) dias, iniciando em 01/08/2023 e finalizando em 29/10/2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 1º de agosto de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

## PORTARIA 408 - 1° DE AGOSTO - CONTRATAÇÃO ACT - THALIA AGUIDA BORGES

Publicação Nº 5024418

Portaria nº 408, de 1º de agosto de 2023.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 050/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Com fulcro o Edital nº 19/2023 de chamada pública nº 15/2023, fica admitida a Senhora THALIA AGUIDA BORGES, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Professora de Ciências Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível II – Temporário, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 01/08/2023 a 29/10/2023, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 1° de agosto de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

## PORTARIA 409 - 1º DE AGOSTO - EXONERAÇÃO - EVANDRO DE CESARO

Publicação Nº 5024426

Portaria nº 409, de 1º de agosto de 2023.
EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor, Senhor EVANDRO DE CESARO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo VII - Transportes e Serviços Gerais 40hrs, Código TSG - 402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, de acordo com requerimento entregue ao Setor de Recursos Humanos em 01/08/2023 sob protocolo n° 192/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 1º de agosto de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

## PORTARIA 410 - 1º DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - EDITE MARIA DOS SANTOS

Publicação Nº 5024436

Portaria nº 410, de 1º de agosto de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora EDITE MARIA DOS SANTOS, ocupando o cargo de Faxineira/Merendeira, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais 40 hrs, Código TSG - 405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, a contar de 31/07/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 31/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 1º de agosto de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

## PORTARIA 411 - 1º DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - EDITE MARIA DOS SANTOS

Publicação Nº 5024445

Portaria nº 411, de 1º de agosto de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora EDITE MARIA DOS SANTOS, ocupando o cargo de Faxineira/Merendeira, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais 40 hrs, Código TSG - 405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 04 (quatro) dias, a contar de 01/08/2023, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 1º de agosto de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

## PORTARIA 412 - 02 DE AGOSTO - LICENÇA PREMIO - MARGARETE FATIMA SCHONS ROSSINI

Publicação Nº 5024454

Portaria nº 412, de 02 de agosto de 2023.
CONCEDE LICENÇA PREMIO À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 175/2000;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio à servidora, senhora MARGARETE FATIMA SCHONS ROSSINI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Odontologia, Grupo V – Atividade de Nível Auxiliar 40 hrs, Código ANA – 403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo 27/02/2016 a 26/02/2021, em conformidade com o pedido protocolado sob o nº 193/2023, em 02/08/2023.

Art. 2º A licença prêmio será concedida parcialmente, sendo a conversão de 1/3 em pecúnia na folha do mês de agosto de 2023 e o restante para gozo futuro.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de agosto de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

## PORTARIA 413 - 03 DE AGOSTO - EXONERAÇÃO - ANDERSON ROBERTO KOVALSKI

Publicação Nº 5024460

Portaria nº 413, de 03 de agosto de 2023.
EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor, Senhor ANDERSON ROBERTO KOVALSKI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo VII - Transportes e Serviços Gerais 40hrs, Código TSG - 402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, de acordo com requerimento entregue ao Setor de Recursos Humanos em 31/07/2023 sob protocolo n° 188/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de agosto de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

# Barra Bonita

## Prefeitura

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 112/2023

Publicação Nº 5023116

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

O Município de Barra Bonita Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Eletrônico, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE MEDICINA PARA CONSULTAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA A SEREM REALIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:00 horas do dia 16 de agosto de 2023. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av. Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras, no site Oficial da Prefeitura ou no Portal de Compras Públicas.

Barra Bonita, em 02 de agosto de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 509 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5018232

PORTARIA N.º 509 de 02 de agosto de 2023
Nomeia servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Nomear a senhora, Vali Rost Zangalli, CPF nº 758.801.999-91, para ocupar o cargo de Diretor Geral de Departamento de Habitação, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de agosto de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

### PORTARIA N.º 513, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024409

PORTARIA N.º 513, de 03 de agosto de 2023.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

| Nome | Matricula | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| Genesio Trevisan | 11003 | 30/11/2020 a 29/11/2021 | 03/08/2023 a 01/09/2023 |

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de agosto de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

## PORTARIA Nº 510 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019038

PORTARIA Nº 510 de 02 de agosto de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio para a cidade de Pato branco/PR, conforme Memorando Nº 225/2023 e Roteiro de Viagem nº 225/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de agosto de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

## PORTARIA Nº 511, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019049

PORTARIA Nº 511, de 02 de agosto de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diárias ao servidor Davi Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio para a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº 227/2023 e Roteiro de Viagem Nº 227/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC conforme Memorando nº 226/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de agosto de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

## PORTARIA Nº 512, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022661

PORTARIA Nº 512, de 02 de agosto de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 228/2023 e Roteiro de Viagem Nº 228/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 100,00 (cem reais), para despesas com o veículo ONIX Placa RXU2E59 quando em viagem à cidade de Cascavel/PR para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando nº 229/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de agosto de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

# Barra Velha

## Prefeitura

### 1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023

Publicação Nº 5020600

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a 1ª convocação do cadastro de reserva, para escolha de vagas para o ano de 2023, dos seguintes cargos:

• Agente de Educação Infantil

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 2.1, deverão se apresentar no dia e horário determinados no Anexo I desta convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

Agente de Educação Infantil

1. Inês Regina Marcelino Francisco
2. Marilice Machado Antunes
3. Priscila de Aquino Gerzoshkowitz
4. Sara Becker Demetrio
5. Luciana Taylor Pereira Cunha
6. Marla Andrade Angélico
7. Elisabete Schineider
8. Alexya Gyullya Darold Lubcke
9. Adriana Anastacio Pereira
10. Karoline Pessoa Esper
11. Rosilene Rodrigues de Carvalho
12. Rosangela de Aragão

3. Os convocados deverão comparecer munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

A. Diploma (frente e verso) ou certidão do grau de escolaridade exigido para o cargo, de acordo com o disposto com o Edital de abertura do Processo Seletivo 005/2023;
B. Para candidatos não habilitados, atestado de matrícula e histórico atualizado.
C. Documento de identidade (RG);

D. Comprovante de Qualificação Cadastral regular (fornecido pelo projeto eSocial). Atenção: Não utilizar acentuação para solicitar o comprovante. Link para expedição: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
E. Título de eleitor;
F. Carteira de trabalho e previdência social, constando o nº pis/pasep/nis;
G. Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
H. Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
I. Certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
J. Certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
K. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal). Link para expedição: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
L. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
M. Declaração de IRPF do último exercício ou declaração de bens e/ou direitos;
N. Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício de função pública, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;
O. Exame médico admissional com comprovação de aptidão física e mental para o cargo;
P. Certidão de antecedentes criminais a nível Federal, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Departamento da Polícia Federal). Link para

expedição: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao;
Q. Certidão de antecedentes criminais dos Estados de SC, PR e RS, constando NADA CONSTA (fornecida pela Justiça Federal da 4ª Região). Link para expedição: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
R. Certidão de antecedentes criminais do estado de origem, caso não sejam os citados acima, constando NADA CONSTA .

Barra Velha, 01 de agosto de 2023.

NILCÉIA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

ANEXO I

CRONOGRAMA

QUADRO DE ESCOLHA DE VAGAS

A escolha de vagas se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, conforme quadro abaixo:

| DATA | HORÁRIO | CARGO |
|---|---|---|
| 03/08/2023 (quinta-feira) | 8h30 | Agente de Educação Infantil |

## D E C R E T O N? 1910, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022336

D E C R E T O N° 1910, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre o uso de sistemas de informática, documentos, assinatura digital e processos eletrônicos e dá outras providências."

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos da administração pública municipal direta, indireta e fundacional.

Art. 2.º Para os efeitos desde Decreto consideram-se as seguintes definições:

I – Documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;
II - Documento Digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:
a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e
III - Processo Administrativo Eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.
IV - Certificado Digital: Arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;
a) Certificado Digital padrão ICP-Brasil: É um documento eletrônico produzido de acordo com a chave de infraestrutura de chaves públicas brasileiras, emitido por autoridade certificadora reconhecida pela Medida Provisória 2.200-2;
V – Privilégios: Conjunto de atribuições, rotinas, tabelas, relatórios e ações que determinado usuário pode realizar dentro do sistema;
VI – Login: Forma de ligação que dá acesso ao usuário a um sistema informático, por meio da introdução de uma identidade e senha, ou ainda certificação digital;
VII – Sistema: Os softwares de processamento de dados; programa, rotina ou conjunto de instruções que controlam o funcionamento de um computador, englobando todas as soluções de informática contratadas ou adquiridas pelo Município, bem como as soluções disponibilizadas por outros órgãos para os usuários internos;
VIII – Usuário: A pessoa física, servidora do Município ou não que utilize os sistemas de informática;
a) Usuário interno: O servidor público municipal, que utilize os sistemas de informática.

Art. 3.º São objetivos deste Decreto:
I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;
III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e
IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

CAPÍTULO I
DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Art. 4.º Para os sistemas contratados pelo Município caberá ao servidor nomeado para a função de cada sistema contratado ou ao Secretário da pasta que utilize o sistema de informática o cadastramento de usuários.
§ 1° O cadastramento de novos usuários poderá ser delegado a outros servidores, por meio de privilégio específico dentro de cada sistema de informática.
§ 2° Os usuários devem ser cadastrados apenas com privilégios compatíveis com seus cargos e atribuições, devendo-se zelar pelo princípio da segregação de funções no âmbito do sistema de informática.
§ 3° Caso o sistema permita o auto cadastro, as regras de validação devem obedecer ao disposto nesse artigo.
§ 4° É de responsabilidade de o usuário executar apenas atividades que estejam autorizados a realizar de acordo com suas atribuições do cargo, sendo que usuário poderá responder administrativamente, civil ou criminalmente, se realizar atividades incompatíveis com o seu cargo ou não autorizadas, ainda que permitida nas configurações do sistema.

Art. 5.º Para os sistemas não contratados pelo Município, mas utilizados por seus servidores, tais como os disponibilizados por órgãos de controle, órgãos de outros entes, tribunais, bancos, cooperativas de crédito, e qualquer outra pessoa jurídica de direito público ou privado, o cadastramento dos usuários internos deverá ser realizado conforme as disposições daquele órgão, respeitadas às disposições desse Decreto, em especial ao artigo anterior.

Art. 6.º Os usuários devem possuir login único, pessoal e intransferível.
§ 1.° É proibido o compartilhamento das informações de login, sendo de inteira responsabilidade do usuário qualquer atividade realizada a partir de seu login.
§ 2.° O usuário deverá sempre que necessário realizar a alteração de seu login;
§ 3.° O usuário é o responsável por todas as atividades realizadas a partir de seu login, sendo sua responsabilidade afastada apenas se comprovado que o sistema sofreu ataque externo.
§ 4.° Caso o usuário interno, seja exonerado da administração, ele ainda responderá por qualquer acesso realizado a partir do seu login.
§ 5.° A Administração deverá inabilitar usuários exonerados ou inativos.
§ 6.° Para as atividades realizadas a partir de login, bem como para as assinaturas digitais realizadas nos termos deste Decreto aplica-se o princípio do não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.
§ 7.° As pessoas jurídicas de direito privado, poderão em regime de exceção criarem um único login compartilhado entre os funcionários da respectiva empresa, sendo considerado como responsável legal o administrador legal daquela instituição.

Art. 7.º Os usuários internos devem acessar os sistemas preferencialmente dos computadores do Município durante sua jornada de trabalho.
§ 1.° Caso o usuário interno acesse os sistemas a partir de computadores próprios ou de terceiros, é de sua inteira responsabilidade dano culposo ou doloso que esse acesso porventura cause nos sistemas do Município.
§ 2.° O simples acesso do usuário interno, ainda que em horários diferentes da sua jornada de trabalho não gera direito ao pagamento de horas extraordinárias ou outros benefícios trabalhistas.

Art. 8.º São deveres do usuário:
I - Cumprir com as disposições desse Decreto e com a legislação aplicável a cada atividade desempenhada nos sistemas;
II - Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento pela utilização dos sistemas;
III - Manter a cautela necessária na utilização dos sistemas, a fim de evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações;
IV - Encerrar a sessão de uso dos sistemas ou bloquear a estação de trabalho sempre que se ausentar do computador, evitando assim a possibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas;
V - Responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das transações em que esteja habilitado.

Art. 9.º São deveres do usuário interno:
I - Não fornecer a sua senha de acesso aos sistemas a outros usuários, sob pena de responsabilização;
II - Comunicar, toda e qualquer mudança percebida em privilégios, inferiores ou superiores, de acesso ao sistema de disponibilização para alteração de poderes;
III - Manter seus dados cadastrais atualizados nos sistemas;

Art. 10. O servidor municipal poderá sofrer as penalidades nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos, sempre que:
I - Realizar atividades incompatíveis com o seu cargo nos sistemas;
II - Realizar atividades que deixem os sistemas vulneráveis a ataques externos;
III - Apagar ou destruir informações salvas nos sistemas sem autorização;
IV - Realizar atividades ilícitas ou sem a devida autorização legal nos sistemas.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS DIGITAIS E ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art. 11. O documento nato-digital e com assinatura digital terá garantia de autenticidade e integridade e será considerado original para todos os efeitos legais.
§ 1.° O documento digitalizado ao ser inserido nos sistemas deverá ser assinado digitalmente pelo usuário, que será o responsável por atestar a veracidade e a integridade do documento digitalizado e o seu equivalente físico.
§ 2.° O documento digitalizado com assinatura digital terá a mesma força probante do documento original, ressalvada a alegação fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de conversão, na forma da lei processual em vigor.

Art. 12. A Administração adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas, respeitados os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante auto declaração validada em regras a serem estabelecidas de acordo com o sistema, ou ainda em instrumento específico;
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade, com a emissão de certificado digital padronizado pelo sistema utilizado.
III - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital padrão ICP-Brasil.
§ 1.º A Administração arcará com os custos de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil para usuários internos.
§ 2.º Os custos para emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil para os demais usuários ocorrerão às suas expensas.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 13. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, deverá ser observado o prazo definido em lei para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.

Art. 14. Os documentos e processos eletrônicos produzidos dispensam a sua formação, impressão e tramitação física.
Parágrafo único. Ressalvado os casos previstos na legislação, os documentos e processos ser acompanhados por qualquer pessoa por meio de página específica no site do Município.

Art. 15. O processo eletrônico será constituído de maneira cronológica e sequencial, com numeração contínua de cada documento que o compõe, não cabendo o seu desdobramento em volumes.
Parágrafo único. Todo o documento será categorizado para, individualmente ou em conjunto, formar uma pasta digital de um processo eletrônico.

Art. 16. As atividades no âmbito eletrônico são consideradas realizadas na data e horário registrados pelo sistema, conforme o horário oficial de Brasília.

Art. 17. Em caso de impossibilidade técnica momentânea de produção dos documentos de forma eletrônica estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita do usuário, e posterior digitalização e inserção no processo.

Art. 18. A tramitação de processos e documentos no sistema ocorrerá mediante o direcionamento eletrônico para o órgão ou responsável que nele deverá atuar.
Parágrafo único. Em caso de erro na tramitação, aquele que recebeu indevidamente o processo deverá devolvê-lo imediatamente ao remetente, ou ainda, se possível, encaminhar ao destinatário correto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÃO FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. A produção de documentos e processos em meio físico deverão ser substituídos ao longo do exercício de 2023, de modo que a partir de 01 de janeiro de 2024, toda a tramitação seja por meio eletrônico.
§ 1° Durante o exercício de 2023, os processos poderão tramitar de forma eletrônica e física concomitante, a fim de asseguração e familiarização dos procedimentos envolvidos.
§ 2° Os órgãos e setores do Município deverão estabelecer cronogramas internos para o atendimento do caput.

Art. 20. Os documentos e processos físicos produzidos antes da publicação desse Decreto permanecerão nesse formato até a sua destruição após o período de guarda legal.
Parágrafo único. Os processos que iniciaram em meio físico, deverão ser digitalizados total ou parcialmente e continuados em meio digital.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha (SC), 1º de agosto de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023 BARRA VELHA

Publicação Nº 5020616

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023 BARRA VELHA

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE BARRA VELHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização da Chamada Pública Nº 009/2023, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2023, em razão de esgotada a listagem de profissionais classificados no Edital do Processo Público Simplificado Nº 001/2021, regido pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares n. 56/2006,e 125/2011 e pelas normas estabelecidas neste Edital. A coordenação técnico/administrativa da Chamada Pública Nº 009/2023 será de responsabilidade da Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas.

1. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas, deverá proceder a Chamada Pública das vagas remanescentes.

2. A Comissão expede esta Chamada Pública, convocando os interessados em assumir as vagas disponíveis e para formação de cadastro de reserva.

2.1 A Comissão convocará os candidatos para apresentação de documentação e escolha de vagas disponíveis, conforme o item 4 deste edital.

2.2 As vagas serão oferecidas em módulos, não podendo ser quebrados.

2.3 O profissional contratado por chamada pública, durante o ano vigente poderá desistir somente uma vez para participar de outra chamada de seu interesse. Esta desistência deverá ser efetivada com pelo menos 1(um) dia, antes da escolha de vagas da nova chamada.

2.4 Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado estará automaticamente desclassificado.

3. A Comissão fará a classificação dos candidatos, conforme regras apresentadas nos itens a seguir:

3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior tempo de serviço (em dias) específico na área, expedida por órgão oficial ou comprovada em carteira de trabalho conforme a Lei de Plano de Cargos e Salários vigente.
3.1.1 Não será considerado tempo de serviço em períodos concomitantes.
3.1.2 Para o servidor inativo (aposentado), não serão computados para efeito de classificação o tempo de serviço/exercício anterior a aposentadoria.
3.2 Havendo dois ou mais profissionais com mesmo tempo de serviço será dada preferência aos que tiverem maior habilitação na área de atuação e persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

4. A chamada pública, ocorrerá no dia 03 de agosto de 2023, as 10 horas, conforme Anexo VI, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198 - Centro, Barra Velha - SC, 88390-000.

4.1 Os interessados deverão comparecer munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

A. Comprovante de tempo de serviço na área com cargo, data de início e fim, caso a comprovação seja em carteira de trabalho cópia das folhas de identificação;
B. Certificado de grau de escolaridade com pelo menos o mínimo exigido para o cargo, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
C. Documento de identidade (RG);

Após escolha de vagas entregar ainda:

D. Comprovante de Qualificação Cadastral regular (fornecido pelo projeto eSocial). Atenção: Não utilizar acentuação para solicitar o comprovante. Link para expedição: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
E. RG e Título de eleitor;
F. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
G. Carteira de trabalho e previdência social, constando o nº pis/pasep/nis;
H. Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
I. Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
J. Certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
K. Certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
L. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal). Link para expedição: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

M. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
N. Quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
O. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho (conforme modelo em Anexo III);
P. Declaração de IRPF do último exercício ou declaração de bens e/ou direitos (conforme modelo em Anexo IV);
Q. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública (conforme modelo e, Anexo V);
R. CNH para o cargo de Motorista;
S. Cursos de transporte coletivo para o cargo de Motorista de Ônibus;
T. Exame médico admissional com comprovação de aptidão física e mental para o cargo;
U. Certidão de antecedentes criminais a nível Federal, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Departamento da Polícia Federal). Link para expedição: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao;
V. Certidão de antecedentes criminais dos Estados de SC, PR e RS, constando NADA CONSTA (fornecida pela Justiça Federal da 4ª Região). Link para expedição: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;

W. Certidão de antecedentes criminais do estado de origem, caso não sejam os citados acima, constando NADA CONSTA .
4.1.1 No caso de não apresentação dos itens A e B, os mesmos não serão contabilizados, mesmo que apresentado posteriormente;

5. Após a escolha da vaga, o candidato deverá apresentar exame médico admissional que comprove aptidão física e mental para o cargo, de acordo com as legislações vigentes, em até 24h após a escolha.

6. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

a) Nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Gozo dos direitos políticos;
c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) Nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
e) Idade mínima de dezoito anos;
f) Aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
g) Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
h) Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
i) Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
j) Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
k) Fornecer comprovante de situação cadastral no CPF regular.

7. Preenchidas as vagas que serão oferecidas neste edital, os candidatos remanescentes formarão o cadastro de reserva, sendo chamados em momento oportuno, conforme a necessidade.

8. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

9. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas, instituída pela Portaria nº 496, deverá manifestar parecer referente aos casos omissos no presente edital.

10. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Barra Velha, 01 de agosto de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito de Barra Velha

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

| CARGO | QUANT. VAGAS | Escola/Setor |
|---|---|---|
| Auxiliar de Educação Especial | - | Cadastro reserva |

ANEXO II – REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS

| Equipe Setorial Técnica | |
|---|---|
| Cargo | Requisitos |
| Auxiliar de Educação Especial | Cursando a partir do 1º período de Licenciatura. |

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____ brasileiro(a), RG nº _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ _____ nº _____, Bairro: _____ na cidade de _____ no Estado de _____, DECLARO QUE NÃO EXERÇO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, e artigo 155 da lei nº 7.502/90, estando, portanto, desimpedido(a) para ser investido(a) em cargo público municipal mediante aprovação em processo seletivo.

Barra Velha, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

(Para quem NÃO DECLARA Imposto de Renda – Isento)
Eu _____ residente e domiciliado(a) à Rua _____ _____ nº _____ na cidade de _____ Estado de _____ abaixo assinado, ocupante do cargo temporário de _____ portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____ SSP/____ e CPF nº _____
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____
02 - _____, no valor de R$ _____
03 - _____, no valor de R$ _____
...
( ) Declaro não possuir bens.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Barra Velha, SC, _____/_____/ _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO – PENALIDADES

Eu_____ residente e domiciliado(a) à Rua _____ _____ nº _____ na cidade de _____, Estado de _____ abaixo assinado, ocupante do cargo temporário de _____ portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, DECLARO não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Barra Velha, _____/_____/_____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

CRONOGRAMA

A chamada se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, conforme quadro abaixo:

| DATA | HORÁRIO | CARGO |
|---|---|---|
| 03/08/2023<br>(Quinta - feira) | 10h | Auxiliar de Educação Especial |

# Bela Vista do Toldo

## Prefeitura

### LEI 1603

Publicação Nº 5020892

LEI N° 1.603/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público, firmado entre este Município e o Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, cuja versão atualizada e compilada foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado em 31 de maio de 2023, ato nº 4854119, disponível em: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/4854119.

Art. 2º. O texto integral do Decreto/ARIS nº 14/2023, que promoveu as alterações está publicado no Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 29 de maio de 2023, ato nº 4848826, disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo

CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**PORTARIA 349/2023**

Publicação Nº 5022841

# PORTARIA nº. 349/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º. REMOVER**, a servidora **JOSIANE DE LIMA,** ocupante do cargo de provimento Celetista de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto à Microregião do Centro, a partir de 28 de Julho de 2023, em conformidade com o art. 6º, §5º, da Lei Federal n. 11.350/2006.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 28 de Julho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**
**Prefeito Municipal Interino**

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**
**Secretária Municipal de Administração e Fazenda**

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

**PORTARIA 350/2023**

Publicação Nº 5022859

# PORTARIA nº. 350/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º. REMOVER**, a servidora **ADAIANE DO PRADO MACHADO,** ocupante do cargo de provimento Efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, a partir de 31 de Julho de 2023, em conformidade com o art. 40, §1º, da Lei Municipal n. 004/1997.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 31 de Julho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**
**Prefeito Municipal Interino**

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**
**Secretária Municipal de Administração e Fazenda**

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

**PORTARIA 351/2023**

Publicação Nº 5022871

# PORTARIA nº. 351/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor, **EMANUEL SCHIESSL,** investido no cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Transporte Escolar, a partir do dia 01 de Agosto de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 31 de Julho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**
**Prefeito Municipal Interino**

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**
**Secretária Municipal de Administração e Fazenda**

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

# PORTARIA nº. 352/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor, **JAIR SOARES DE MIRANDA,** investido no cargo de Provimento Temporário de Motorista, a partir do dia 01 de Agosto de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 31 de Julho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**
**Prefeito Municipal Interino**

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**
**Secretária Municipal de Administração e Fazenda**

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

**PORTARIA 353/2023**

Publicação Nº 5022900

# PORTARIA nº. 353/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora, **GIOVANA SCHIESSL,** investida no cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Defesa Civil, a partir do dia 01 de Agosto de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 31 de Julho de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**
**Prefeito Municipal Interino**

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**
**Secretária Municipal de Administração e Fazenda**

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

**PORTARIA 354/2023**

Publicação Nº 5022910

# PORTARIA nº. 354/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º. NOMEAR EDSON GELINSKI,** investido no cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-3, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 1.464/2021 de Fevereiro de 2021, a partir de 01 de Agosto de 2023.

**ART.2.º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.3.º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 01 de Agosto de 2023.

**JOSÉ GILVANE MACHADO**
**Prefeito Municipal Interino**

**CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO**
**Secretária Municipal de Administração e Fazenda**

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

# Belmonte

## Prefeitura

### 266/2023

Publicação Nº 5019494

PORTARIA N.º 266/2023 de 10 de maio de 2023.
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n° 016/2015 de 20/11/15.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 14 (catorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/05/2023 a 21/05/2023, a Marivete Maram, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Cultura e Turismo, de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/15, conforme atestado médico do Dr. Marcos A. Pelegrini, CRM/SC 10402.

Art. 2º - As despesas deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, em 10 de maio de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm./Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 10 de maio de 2023.

### 267/2023

Publicação Nº 5019595

PORTARIA N.º 267/2023 de 11 de maio de 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2° da Constituição Federal e da Lei Complementar n° 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 20 (vinte), dias de férias a Melania Elisa Wronski, brasileira, separada, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora Pública Municipal ocupante do cargo de efetivo de Recepcionista, conforme período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2022, sendo que o gozo será em 11/05/2023 a 30/05/2023, de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 11 de maio de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 11 de maio de 2023.

## 268/2023

Publicação Nº 5019638

PORTARIA N.º 268/2023 de 11 de maio de 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Lei Complementar nº.016/2015 de 20 de novembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias a Cristiane Vivian Stolarski, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, no período de 12/05/2023 à 30/05/2023, tendo como período aquisitivo 13/05/2019 à 12/05/2020, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 11 de maio de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 11 de maio de 2023.

## 269/2023

Publicação Nº 5019697

PORTARIA N.º 269/2023 de 11 de maio de 2023.
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELMONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Tânia Revers, matrícula: 84/01, brasileira, casada, ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) dia de licença prêmio, conforme período aquisitivo de 11/07/2014 a 11/07/2019, de conformidade com a Lei Complementar nº 016/2015 de 20/11/2015, o gozo será no dia 12/05/2023.

Art. 2° - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 11 de maio de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Adm/RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 11 de maio de 2023.

## 270/2023

Publicação Nº 5019718

PORTARIA Nº 270/2023 de 11 de maio de 2023.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER adicional por tempo de serviço (triênio) a Julimar Favero, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, na razão de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, elevando o funcionário para 18% (dezoito por cento), tendo como período aquisitivo de 17/04/2020 a 17/04/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 11 de maio de 2023

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte, 11 de maio de 2023.

## 271/2023

Publicação Nº 5019761

PORTARIA N.º 271/2023 de 11 de maio de 2023.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº. 16/2015 de 20 de novembro 2015.
RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER Progressão Funcional, a Julimar Favero, brasileiro, marital, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, da classe C para classe D, tendo como período aquisitivo 17/04/2020 à 17/04/2023, de conformidade com a lei complementar nº. 16/2015 de 20/11/2015, á partir do mês de maio de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte, 11 de maio de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte - SC, 11 de maio de 2023.

## 272/2023

Publicação Nº 5019799

PORTARIA N.º 272/2023 de 15 de maio de 2023.
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 016/2015 de 20/11/15.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/05/2023 a 21/05/2023, a Daiana de Fátima Spengler, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/15, conforme atestado médica da Dra. Vanessa Grolle Klein, CRM/SC 20104.

Art. 2º - As despesas deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, em 15 de maio de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm./Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 15 de maio de 2023.

## 273/2023

Publicação Nº 5019811

PORTARIA N° 273/2023 de 15 de maio de 2023.

DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DE BELMONTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Sérgio Stein, mat:1259/01, brasileiro, convivente, residente no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, do Quadro Efetivo da Administração Direta deste Ente Federado, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, a partir do dia 16 de maio de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Prefeitura Municipal de Belmonte – (SC), 15 de maio de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Administrativo/ RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte-SC, 15 de maio de 2023.

## 275/2023

Publicação Nº 5020728

PORTARIA N.º 275/2023 de 16 de maio de 2023.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER gozo de 01 (um) dia de licença prêmio a Jocimar Moreschi, brasileiro, casado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, readaptado no cargo de Motorista, tendo como período aquisitivo 20/03/2014 a 20/03/2019. O gozo será a partir no dia 16/05/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 16 de maio de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm./Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 16 de maio de 2023.

## 275/2023

Publicação Nº 5019831

PORTARIA N.º 275/2023 de 16 de maio de 2023.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gozo de 01 (um) dia de licença prêmio a Jocimar Moreschi, brasileiro, casado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, readaptado no cargo de Motorista, tendo como período aquisitivo 20/03/2014 a 20/03/2019. O gozo será a partir no dia 16/05/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 16 de maio de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm./Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 16 de maio de 2023.

## 276/2023

Publicação Nº 5020738

PORTARIA N.º 276/2023 de 16 de maio de 2023.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Constituição Federal e Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015 e Art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade, Francieli Frederich, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS, por 120 (cento e vinte) dias, período compreendido entre 12/05/2023 a 08/09/2023, em conformidade com a lei complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015 do artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, e conforme certidão em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, 16 de maio de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado e publicado nesta data
Belmonte- SC, 16 de maio de 2023.

**277/2023**

Publicação Nº 5020788

PORTARIA N.º 277/2023 de 17 de maio de 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e CLT.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Hérica Angela Dalmonte, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 18/05/2023 a 01/06/2023, 15 (quinze) dias, tendo como período aquisitivo 02/05/2021 a 01/05/2022, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e CLT.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 17 de maio de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/ Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 17 de maio de 2023.

**278/2023**

Publicação Nº 5021318

**PORTARIA Nº 278/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

**JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI,** Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais que pertencem ou que estão à disposição do Município, os seguintes servidores:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| Jair Antônio Giumbelli | 1204/01 | 03163246928 |
| Cleonir Luiz Piton | 1205/01 | 03217997808 |
| Juselene L. Bevilaqua | 27/01 | 01495447702 |
| Jessica Mallmann | 968/02 | 05770097072 |
| Karen Revers Palú | 323/01 | 02144624280 |
| Paulo Villa | 256/01 | 03488738176 |
| Valdir João Garbin | 681/01 | 03601093056 |
| Vanderlei Soster | 1210/01 | 01545853139 |
| Valdenei Carlos Villa | 93/01 | 00765472085 |
| Wilmar Brunor | 1022/01 | 01404548710 |
| Idilio Alessio | 99/01 | 021275678998 |
| Luiz Carlos Koswoski | 603/01 | 04820451677 |
| Marciane Barella Grassi | 824/01 | 04199792437 |
| Idinairo Fernando da Silva | 1023/01 | 03350917736 |
| Jocimar Moreschi | 953/01 | 03422838437 |
| Laercio Bernardi | 632/01 | 03771246101 |

| | | |
|---|---|---|
| Elivelton Vanio Paini | 367/01 | 03172360911 |
| Fernando Revers | 1206/01 | 02322547062 |
| Carlos Roberto Wathier | 18/01 | 00757080610 |
| Jardelino Alcides Gomes | 1030/01 | 04466682800 |
| Marcos Paulo Zambiazi | 633/01 | 03383112869 |
| Michel Tente Berté | 1040/01 | 03538755502 |
| Julimar Favero | 1043/01 | 00824200746 |
| Jaime Franceschini | 1062/01 | 01913762211 |
| Renata Fernanda Gawski | 1020/01 | 04586962825 |
| Alex Sander Posser | 490/01 | 01287743209 |
| Rudinei Bastião Radke | 1118/01 | 00935148762 |
| Evandro Rocesski | 63/01 | 01989573020 |
| Leonir Dill | 1034/01 | 05208712205 |
| Franciele Frederich | 798/01 | 04490581391 |
| Marcelo Luiz Giumbelli | 1067/01 | 02771326104 |
| Daiana Villa Basso | 1209/01 | 06321917400 |
| Sandra Fiore | 626/01 | 01353216869 |
| Rosicléia dos Reis Lopes | 1207/01 | 05977489953 |
| Melania E. W. Frozza | 308/01 | 03569840857 |
| João Carlos de Godoy | 07/01 | 02796059060 |
| Daiana Spengler | 666/01 | 04610000362 |
| Chirlei Regina Revers | 442/01 | 03891982795 |
| Sirlei Marafon | 1174/01 | 05565757400 |

| | | |
|---|---|---|
| Cristina Giongo | 1143/01 | 03852580987 |
| Cristina Balmer | 1117/01 | 05749627924 |
| Simone Radke | 297/01 | 02841906509 |
| Cristiane Vivian Stolarski | 754/01 | 05770097072 |
| Raquel Roceski | 879/02 | 05004287189 |
| Catiani Girardi Orso | 1215/01 | 05774640551 |
| Claúdia Maristela Kappaun Teixeira | 1128/01 | 02433650613 |
| Edite Karlinski | 1214/01 | 02499630778 |
| Givanildo Panegalli | 1225/01 | 05604311427 |
| Terezinha de Fátima Pereira Klein | 1213/01 | 02724622540 |
| Ivan Ansolin | 450/02 | 00963543201 |
| Rodrigo Alberto Grassioli | | 01884529666 |
| Carina Maria Occai | 448/01 | 04479646528 |
| Junior Vanzetta Peloso | 1229/01 | 06706848772 |
| Vinícius José Vivian | 1203/01 | 06683426333 |
| Michel Tonsak | 1157/01 | 05750795203 |
| Lourdes Geremias | 1252/01 | 07057121900 |
| Lurdes de Fátima Ribeiro | 980/02 | 07079019985 |
| Fábio Luciano Sigolin | 444/01 | 03648648727 |
| Cleidiane Mistura | 1136/02 | 06561788491 |
| Amanda Carla Pisoni | 1219/01 | 07666702108 |

| | | |
|---|---|---|
| Aires Camilo Alessio | 873/02 | 02919867733 |
| Claudir Cescon | 890/02 | 01003582167 |
| Hermes Andreola | 918/03 | 01726726904 |
| Sabrina Caroline A. F. Battisti | 1260/01 | 06408116369 |
| Amilton F. Morosini | 1262/01 | 00841505604 |
| Bernardo Tiburski | 1235/02 | 07313884307 |
| Renato Meneghel | 1261/01 | 04697547229 |
| Luciano Pisoni | 816/02 | 01835833002 |
| Arthur Verner Fries | 1271/01 | 00934469108 |
| Luciana Margarida Pelissari Balbinot | 1284/01 | 05761928907 |
| Marlene Ansolin | 1274/01 | 00727631214 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 149/2023, de 14 de fevereiro de 2023.

Belmonte/SC, 22 de maio de 2023.

**JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI**

**Prefeito Municipal**

**279/2023**

Publicação Nº 5020870

PORTARIA N.º 279/2023 de 22 de maio de 2023.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n° 016/2015 de 20/11/15.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/05/2023 a 25/05/2023, a Edite Karlinski, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Alimentação Escolar, de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/15, conforme atestado médico da Dra. Eliane Albarello, CRM/SC 16259.

Art. 2º - As despesas deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, em 22 de maio de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 22 de maio de 2023.

## 280/2023

Publicação Nº 5020887

PORTARIA N° 280/2023 de 22 de maio de 2023.

DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PARA ATUAR JUNTO AO SETOR DE TRANSPORTES E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: FABIO LUCIANO SIGULIN, mat: 444/01, brasileiro, separado, residente no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar junto ao setor de transportes e obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Prefeitura Municipal de Belmonte – (SC), 22 de maio de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Administrativo/ RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte-SC, 22 de maio de 2023.

## 281/2023

Publicação Nº 5021711

PORTARIA Nº 281/2023 de 22 de maio de 2023.
NOMEIA FUNCIONÁRIO POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe conferidas pelas leis Complementares nº. 016/2015 e Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso II, e emendas e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais e vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR POR CONCURSO: LUCIO BACKES, CPF: 991.034.350-91, brasileiro, nascido aos 09/11/1981, para o cargo de ANALISTA CONTÁBIL E FINANCEIRO, com 40 horas semanais, Classe A, de acordo com a Lei Complementar nº. 016/2015, a partir de 01/06/2023, conforme edital de concurso público nº 04/2023, pelo Regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte- SC, 22 de maio de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Adm./RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte – SC, 22 de maio 2023.

## 282/2023

Publicação Nº 5021722

PORTARIA N.º 282/2023 de 22 de maio de 2023.
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n° 016/2015 de 20/11/15.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/05/2023 a 22/05/2023, a Camila Tibola, ocupante do cargo efetivo de Professora, de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/15, conforme atestado médico da Dr. Romar Virgilio Pagliarin Jr, CRM/SC 10566.

Art. 2º - As despesas deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, em 22 de maio de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 22 de maio de 2023.

## 283/2023

Publicação Nº 5021776

PORTARIA N.º 283/2023 de 29 de maio de 2023.
CONCEDER ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 016/2015 de 20/11/2015 e Lei Complementar n° 031/2018 de 20/04/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Responsabilidade de Gerente de Estradas Vicinais à Luiz Carlos Koswoski, mat. 603/01, brasileiro, convivente, ocupante do cargo efetivo de Zelador, desde 01/02/2007, em conformidade com a Lei Complementar n° 031/2018 de 20/04/2018. A partir de maio de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
.
Prefeitura Municipal de Belmonte- SC, 29 de maio de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigolin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Adm./RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte – SC, 249 de maio de 2023.

## 284/2023

Publicação Nº 5022575

PORTARIA Nº 284/2023 de 22 de maio de 2023.
Admite Servidora Pública Municipal em caráter temporário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do Inciso XI, do Artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo nº. 213 e 214 da Lei Complementar nº. 016/2015 e Lei Complementar 005/2014 de 27 de agosto de 2014, tudo de acordo com o Inciso IX do artigo da Lei 37 da Carta Magna Federal de 1988, tendo em vista o resultado do Edital de Processo Seletivo n° 009/2022, para atender necessidades de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º -Admitir, em Caráter Temporário, conforme escolha pelo Edital de Processo Seletivo n° 009/2022, com início em 19/05/2023 a 30/11/2023, o (a) senhor (a) Laíne Lorenski, para exercer a função do cargo de PROFESSOR, para ministrar aulas, aos alunos da rede Municipal de Ensino, no ensino Fundamental, das Escolas Municipais do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, com o vencimento previsto na Lei Complementar Nº. 002/2014 de 21 de março de 2014, Classe A- (Pós- Graduada), com a carga horária semanal de 40 horas, em substituição a professora Camila Tibola.

Art. 2º- A admitida será regida pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º- As despesas decorrente deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, 22 de maio de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte, SC, 22 de maio de 2023.

## 285/2023

Publicação Nº 5022621

PORTARIA Nº 285/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 67, VI, e Lei nº 1974/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

• Cleidiane Mistura– Presidente
• Claudia Maristéla kappaunn Teixeira – Suplente
• Leila Maria Bevilaqua Moreschi – Membro
• Suplente Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
• Marcelo Giumbelli– Membro
• Laércio Bernardi – Suplente

Art. 2º Os membros suplentes substituirão os membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta.

Parágrafo Único. Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo autuar, instruir e processar, no âmbito do Município, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer e processo administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.

Art. 4º Os membros titulares da Comissão, pelo exercício do encargo, farão jus a uma gratificação mensal no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), sendo que o pagamento da
gratificação será feito conjuntamente com a remuneração mensal do servidor, mas não integrará sua base cálculo, valendo apenas como verba indenizatória.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 145/2022 de 26 de agosto.

Belmonte, SC, 29 de maio de 2023.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Sec. De Administração

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

## 286/2023

Publicação Nº 5022738

PORTARIA N.º 286/2023 de 31 de maio de 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Lei Complementar nº.016/2015 de 20 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias a ADRIANA SALETE RECH, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, no período de 01/06/2023 à 10/06/2023, tendo como período aquisitivo 10/08/2021 à 09/08/2022, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 31 de maio de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 31 de maio de 2023.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

Publicação Nº 5021802

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

O objeto de que trata o presente dispensa de licitação é aquisição de materiais de construção para reconstrução da lateral do muro, próximo ao ossário do cemitério municipal, conforme planta de detalhamento, por dispensa do certame. Fundamentação legal no art. 24, inciso 1I da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de agosto de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Publicação Nº 5019635

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Objeto: aquisição de distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário novo para a Secretaria Municipal de Agricultura do município de Belmonte/SC, para atender o repasse de emenda parlamentar impositiva n° 1626/2021. As condições e especificações do objeto encontram-se no edital e termo de referência em anexo, parte integrante do presente processo licitatória. Recebimento das propostas: das 11h30min do dia 02/08/2023 até às 13h15min horas do dia 14/08/2023. Abertura e julgamento das propostas: das 13h16min às 13h30min horas do dia 14/08/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 13h31min horas do dia 14/08/2023. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de agosto de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

# Benedito Novo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 074/2023 - APROVA DESMEMBRAMENTO

Publicação Nº 5022535

Decreto nº xxxx/2021

APROVA DESMEMBRAMENTO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita Municipal de Benedito Novo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e face ao disposto no Art. 12 da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, e Lei Complementar nº 138/2016 – Institui a Revisão do Plano Diretor, Art.65, inciso II e VII, alínea ¨a¨;

Decreta:

Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de terras de propriedade do Sr. CRISTIANO RICARDO DOEGE POLI, inscrito no CPF nº058.877.319-07, portador do RG n° 4.365.905 SSP-SC, data de nascimento: 30/03/1986, brasileiro, técnico em informática, solteiro, residente e domiciliado na Rua Celso Ramos, n° 6.505, bairro Centro, município de Benedito Novo/SC, proprietário de um imóvel urbano com área total escriturada de 35.781,30 m² (Trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e um metros e trinta decímetros quadrados), Edificado com uma casa de alvenaria, sob n° 6.505, conforme planta–projeto em anexo.

Art. 2º – O desmembramento aprovado provém do imóvel, situado no lado ímpar da Rua Celso Ramos (Rodovia Estadual SC-477, do km 174 + 346,00 metros ao km 174 + 772,00 metros), distando pelo lado direito em 1.230,00 metros, através do lado ímpar da Rua Celso Ramos até a esquina formada com o lado par da Rua Pedro Maus, Centro, município de Benedito Novo – SC, devidamente registrado no 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC, sob matricula nº 3.296 – livro n° 2, 2º Ofício de R.I. da Comarca de Timbó, e está assim constituído:

1 – 07 (sete) lotes a desmembrar, sendo:

1.1 – Lote nº 01 com a área de 8.074,15m² (Oito mil e setenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados), Edificado com uma casa de alvenaria, sob n° 6.505 Imóvel urbano, lote n° 01, situado no lado ímpar da Rua Celso Ramos (Rodovia Estadual SC-477, do km 174 + 688,00 metros ao km 174 + 772,00 metros), distando pelo lado direito em 1.571,67 metros, através do lado ímpar da Rua Celso Ramos até a esquina formada com o lado par da Rua Pedro Maus, Centro, município de Benedito Novo – SC, com as seguintes metragens e confrontações: Partindo-se pela FRENTE, do vértice PP, em linha sinuosa, com ângulo interno de 84°18'17" e distância de 83,93 metros, confrontando com o lado ímpar da Rua Celso Ramos (Rodovia Estadual SC-477), chega-se ao vértice P1, deste segue, pelo LADO DIREITO, defletindo a direita, em linha reta, com azimute de 93°25'24" e distância de 81,60 metros, confrontando com terras de Artur Doege (Matrícula n° 802, livro n° 2, 2° ORI da Comarca de Timbó/SC), chega-se ao vértice P2, deste segue pelos FUNDOS, defletindo a direita, em linha sinuosa, com ângulo interno de 95°29'17" e distância de 91,16 metros, confrontando com a margem esquerda do Rio Benedito, chega-se ao vértice P3, deste segue pelo LADO ESQUERDO, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 84°43'07" e distância de 104,60 metros, sendo: 50,43 metros confrontando com lote n° 08, 24,17 metros com o lote n° 02 e 30,00 metros com o lote n° 03, chega-se ao vértice PP, ponto de origem deste memorial. Perfazendo assim um perímetro total de 361,29 metros. Pelo fato do referido imóvel confrontar com a margem esquerda do Rio Benedito, fica gravado uma faixa de terras com 50 metros de largura, com área de 4.464,41 m², destinada a APP 01 (Área de Preservação Permanente). Conforme Lei 12.651 de 25 de maio de 2012, Art.61-A, § 2º. Pelo fato do referido imóvel confrontar com o lado par da Rodovia Estadual SC-477, do KM 174 + 688 metros ao KM 174 + 772 metros, fica gravado com área de 589,00m² reservada para a faixa de domínio da SIE/SC, reservando assim uma faixa de terras de 15,00 metros de largura partindo do eixo da Rodovia que confronta com os fundos do imóvel.

1.2 - Lote n°02 com a área de 2.555,35m² (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco metros e trinta e cinco decímetros quadrados) , Sem benfeitorias , situado no lado ímpar da Rua Celso Ramos (Rodovia Estadual SC-477, do km 174 + 648,00 metros ao km 174 + 658,00 metros), distando pelo lado direito em 1.531,67 metros, através do lado ímpar da Rua Celso Ramos até a esquina formada com o lado par da Rua Pedro Maus, Centro, município de Benedito Novo – SC, com as seguintes metragens e confrontações: Partindo-se pela FRENTE, do ponto PP, em linha reta, com ângulo interno de 81°02'53" e distância de 10,00 metros, confrontando com o lado ímpar da Rua Celso Ramos (Rodovia Estadual SC-477), chega-se ao ponto P1, deste segue pelo LADO DIREITO, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 99°31'47" e distância de 30,80 metros, chega-se ao ponto P2, deste segue defletindo a esquerda, em linha reta, com ângulo interno de 263°28'37" e distância de 15,00 metros, ambos confrontando com terras do lote n° 04, chega-se ao ponto P3, deste segue em linha reta, com ângulo interno de 180°00'00" e distância de 15,00 metros, confrontando com terras do lote n° 03, chega-se ao ponto P4, deste segue defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 94°45'10" distância de 24,17 metros, confrontando com terras do lote n°01, chega-se ao ponto P5, deste segue pelos FUNDOS, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 91°25'50" e distância de 29,65 metros, chega-se ao ponto P6, deste segue defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 163°07'05" e distância de 60,15 metros, ambos confrontando com terras do lote n° 09, chega-se ao ponto P7, deste segue pelo LADO ESQUERDO, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 104°30'21" e distância de 25,80 metros, confrontando com terras do lote n° 08, chega-se ao ponto P8, deste segue defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 74°56'41" e distância de 15,00 metros, confrontando com terras do lote n° 07, chega-se ao ponto P9, deste segue em linha reta, com ângulo interno de 180°00'00" e distância de 15,00 metros, confrontando com terras do lote n° 06, chega-se ao ponto P10, deste segue em linha reta, com ângulo interno de 180°00'00" e distância de 19,00 metros, confrontando com terras do lote n° 05, chega-se ao ponto P11, deste segue defletindo a esquerda, em linha reta, com ângulo interno de

285°30’53” e distância de 31,40 metros, confrontando com terras do lote n° 05, chega-se ao vértice PP, ponto de origem deste memorial. Perfazendo assim um perímetro total de 290,97 metros. Pelo fato do referido imóvel confrontar com o lado par da Rodovia Estadual SC-477, do KM 174 + 648 metros ao KM 174 + 658 metros, fica gravado com área de 67,00m² reservada para a faixa de domínio da SIE/SC, reservando assim uma faixa de terras de 15,00 metros de largura partindo do eixo da Rodovia que confronta com os fundos do imóvel.

1.3 - Lote n°03 com a área de 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), Sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Celso Ramos (Rodovia Estadual SC-477, do km 174 + 673,00 metros ao km 174 + 688,00 metros), distando pelo lado direito em 1.556,67 metros, através do lado ímpar da Rua Celso Ramos até a esquina formada com o lado par da Rua Pedro Maus, Centro, município de Benedito Novo – SC, com as seguintes metragens e confrontações: Partindo-se pela FRENTE, do ponto PP, em linha reta, com ângulo interno de 84°08’10” e distância de 15,00 metros, confrontando com o lado ímpar da Rua Celso Ramos (Rodovia Estadual SC-477), chega-se ao ponto P1, deste segue, pelo LADO DIREITO, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 95°46’46” e distância de 30,00 metros, confrontando com terras de lote 01, chega-se ao ponto P2, deste segue pelos FUNDOS, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 85°16’14” e distância de 15,00 metros, confrontando com terras de lote n° 02, chega-se ao ponto P3, deste segue pelo LADO ESQUERDO, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 94°47’14” e distância de 30,30 metros, confrontando com terras de lote n° 04, chega-se ao vértice PP, ponto de origem deste memorial. Perfazendo assim um perímetro total de 90,30 metros. Pelo fato do referido imóvel confrontar com o lado par da Rodovia Estadual SC-477, do KM 174 + 673 metros ao KM 174 + 688 metros, fica gravado com área de 105,00m² reservada para a faixa de domínio da SIE/SC, reservando assim uma faixa de terras de 15,00 metros de largura partindo do eixo da Rodovia que confronta com os fundos do imóvel.

1.4 – Lote n°04 com a área de – 455,00m² (Quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados). Sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Celso Ramos (Rodovia Estadual SC-477, do km 174 + 658,00 metros ao km 174 + 673,00 metros), distando pelo lado direito em 1.541,67 metros, através do lado ímpar da Rua Celso Ramos até a esquina formada com o lado par da Rua Pedro Maus, Centro, município de Benedito Novo – SC, com as seguintes metragens e confrontações: Partindo-se pela FRENTE, do ponto PP, em linha reta, com ângulo interno de 82°34’35” e distância de 15,00 metros, confrontando com o lado ímpar da Rua Celso Ramos (Rodovia Estadual SC-477), chega-se ao ponto P1, deste segue, pelo LADO DIREITO, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 96°45’51” e distância de 30,30 metros, confrontando com terras de lote 03, chega-se ao ponto P2, deste segue pelos FUNDOS, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 85°07’35” e distância de 15,00 metros, confrontando com terras de lote n° 02, chega-se ao ponto P3, deste segue pelo LADO ESQUERDO, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 95°03’28” e distância de 30,80 metros, confrontando com terras de lote n° 02, chega-se ao vértice PP, ponto de origem deste memorial. Perfazendo assim um perímetro total de 91,10 metros. Pelo fato do referido imóvel confrontar com o lado par da Rodovia Estadual SC-477, do KM 174 + 658 metros ao KM 174 + 673 metros, fica gravado com área de 105,00m² reservada para a faixa de domínio da SIE/SC, reservando assim uma faixa de terras de 15,00 metros de largura partindo do eixo da Rodovia que confronta com os fundos do imóvel.

1.5 - Lote n°05 com a área de 582,00m² (Quinhentos e oitenta e dois metros quadrados). Sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Celso Ramos (Rodovia Estadual SC-477, do km 174 + 629,00 metros ao km 174 + 648,00 metros), distando pelo lado direito em 1.512,67 metros, através do lado ímpar da Rua Celso Ramos até a esquina formada com o lado par da Rua Pedro Maus, Centro, município de Benedito Novo – SC, com as seguintes metragens e confrontações: Partindo-se pela FRENTE, do ponto PP, em linha reta, com ângulo interno de 77°15’34” e distância de 19,00 metros, confrontando com o lado ímpar da Rua Celso Ramos (Rodovia Estadual SC-477), chega-se ao ponto P1, deste segue, pelo LADO DIREITO, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 99°22’55” e distância de 31,40 metros, confrontando com terras de lote 02, chega-se ao ponto P2, deste segue pelos FUNDOS, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 74°21’55” e distância de 19,00 metros, confrontando com terras de lote n° 02, chega-se ao ponto P3, deste segue pelo LADO ESQUERDO, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 105°40’13” e distância de 30,00 metros, confrontando com terras de lote n° 06, chega-se ao vértice PP, ponto de origem deste memorial. Perfazendo assim um perímetro total de 99,40 metros. Pelo fato do referido imóvel confrontar com o lado par da Rodovia Estadual SC-477, do KM 174 + 629 metros ao KM 174 + 648 metros, fica gravado com área de 67,00m² reservada para a faixa de domínio da SIE/SC, reservando assim uma faixa de terras de 15,00 metros de largura partindo do eixo da Rodovia que confronta com os fundos do imóvel.

1.6 - Lote n°06 com a área de 436,00m² (Quatrocentos e trinta e seis metros quadrados). Sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Celso Ramos (Rodovia Estadual SC-477, do km 174 + 614,00 metros ao km 174 + 629,00 metros), distando pelo lado direito em 1.497,67 metros, através do lado ímpar da Rua Celso Ramos até a esquina formada com o lado par da Rua Pedro Maus, Centro, município de Benedito Novo – SC, com as seguintes metragens e confrontações: Partindo-se pela FRENTE, do ponto PP, em linha reta, com ângulo interno de 75°15’52” e distância de 15,00 metros, confrontando com o lado ímpar da Rua Celso Ramos (Rodovia Estadual SC-477), chega-se ao ponto P1, deste segue, pelo LADO DIREITO, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 105°21’35” e distância de 30,00 metros, confrontando com terras de lote 05, chega-se ao ponto P2, deste segue pelos FUNDOS, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 74°17’47” e distância de 15,00 metros, confrontando com terras de lote n° 02, chega-se ao ponto P3, deste segue pelo LADO ESQUERDO, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 105°13’37” e distância de 30,00 metros, confrontando com terras de lote n° 07, chega-se ao vértice PP, ponto de origem deste memorial. Perfazendo assim um perímetro total de 90,00 metros. Pelo fato do referido imóvel confrontar com o lado par da Rodovia Estadual SC-477, do KM 174 + 614 metros ao KM 174 + 629 metros, fica gravado com área de 105,00m² reservada para a faixa de domínio da SIE/SC, reservando assim uma faixa de terras de 15,00 metros de largura partindo do eixo da Rodovia que confronta com os fundos do imóvel.

1.7 - Lote n°07 com a área de 440,00m² (Quatrocentos e quarenta metros quadrados). Sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Celso Ramos (Rodovia Estadual SC-477, do km 174 + 629,00 metros ao km 174 + 648,00 metros), distando pelo lado direito em 1.512,67 metros, através do lado ímpar da Rua Celso Ramos até a esquina formada com o lado par da Rua Pedro Maus, Centro, município de Benedito Novo – SC, com as seguintes metragens e confrontações: Partindo-se pela FRENTE, do ponto PP, em linha reta, com ângulo interno de 73°32’32” e distância de 15,00 metros, confrontando com o lado ímpar da Rua Celso Ramos (Rodovia Estadual SC-477), chega-se ao ponto P1, deste segue, pelo LADO DIREITO, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 106°44’55” e distância de 30,00 metros, confrontando com terras de lote 06, chega-se ao ponto P2, deste segue pelos FUNDOS, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 74°46’01” e distância de 15,00 metros, confrontando com terras de lote n° 02, chega-se ao ponto P3, deste segue pelo LADO

ESQUERDO, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 105°00'02" e distância de 30,50 metros, confrontando com terras de lote n° 08, chega-se ao vértice PP, ponto de origem deste memorial. Perfazendo assim um perímetro total de 90,50 metros. Pelo fato do referido imóvel confrontar com o lado par da Rodovia Estadual SC-477, do KM 174 + 599 metros ao KM 174 + 614 metros, fica gravado com área de 105,00m² reservada para a faixa de domínio da SIE/SC, reservando assim uma faixa de terras de 15,00 metros de largura partindo do eixo da Rodovia que confronta com os fundos do imóvel.

1.8 - Lote n°08 com a área de 22.788,80m² (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta e oito metros e oitenta decímetros quadrados) Sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Celso Ramos (Rodovia Estadual SC-477, do km 174 + 346,00 metros ao km 174 + 599,00 metros), distando pelo lado direito em 1.230,00 metros, através do lado ímpar da Rua Celso Ramos até a esquina formada com o lado par da Rua Pedro Maus, Centro, município de Benedito Novo – SC, com as seguintes metragens e confrontações: Partindo-se pela FRENTE, do ponto PP, em linha reta, com ângulo interno de de 87°36'30" e distância de 252,67 metros, confrontando com o lado ímpar da Rua Celso Ramos (Rodovia Estadual SC-477), chega-se ao ponto P1, deste segue pelo LADO DIREITO, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 109°48'47" e distância de 30,50 metros, confrontando com terras do lote 07, chega-se ao ponto P2, deste segue em linha reta, com ângulo interno de 180°00'00" e distância de 25,80 metros, chega-se ao ponto P3, deste segue defletindo a esquerda, em linha reta, com ângulo interno de 255°17'42" e distância de 60,15 metros, chega-se ao ponto P4, deste segue defletindo a esquerda, em linha reta, com ângulo interno de 196°32'26" e distância de 29,65 metros, ambos confrontando com terras do lote n° 02, chega-se ao vértice P5, deste segue defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 88°36'16" e distância de 50,43 metros, confrontando com terras do lote n°01, chega-se ao ponto P6, deste segue pelos FUNDOS, defletindo a direita, em linha sinuosa, com ângulo interno de 92°58'23" e distância de 342,04 metros, confrontando com a margem esquerda do Rio Benedito, chega-se ao ponto P7, deste segue pelo LADO ESQUERDO, defletindo a direita, em linha reta, com ângulo interno de 59°59'33" e distância de 39,00 metros, confrontando com terras de Antonio Ernesto Campestrini (Matrícula n° 260, livro n° 2, 2° ORI da Comarca de Timbó/SC), chega-se ao vértice PP, ponto de origem deste memorial. Perfazendo assim um perímetro total de 830,24 metros. Pelo fato do referido imóvel confrontar com a margem esquerda do Rio Benedito, fica gravado uma faixa de terras com 50 metros de largura, com área de 15.135,59 m², destinada a APP 09 (Área de Preservação Permanente). Conforme Lei 12.651 de 25 de maio de 2012, Art.61-A, § 2º. Pelo fato do referido imóvel confrontar com o lado par da Rodovia Estadual SC-477, do KM 174 + 346 metros ao KM 174 + 599 metros, fica gravado com área de 1.767,20m² reservada para a faixa de domínio da SIE/SC, reservando assim uma faixa de terras de 15,00 metros de largura partindo do eixo da Rodovia que confronta com os fundos do imóvel. Art. 3º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Novo, 26 de julho de 2023.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita Municipal

Registrado e publicado aos dez dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

## PORTARIA Nº 348/2023 - DEMITE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Publicação Nº 5022492

PORTARIA N° 348/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DEMITE AUXILIAR ADMISNISTRATIVO I

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Demitir, nesta data, a pedido, a Servidora ANA NICOLE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, símbolo AUA, anexo I, subanexo II, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de agosto de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 349/2023 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 191/2023

Publicação Nº 5022497

PORTARIA N° 349/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 191/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 74/2010; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar, até 15 de agosto de 2023, o prazo da Portaria nº 191/2023, de 12 de maio de 2023, que contratou a Servidora MARIA CAROLINE MAUS SANTANA RODRIGUES, para ocupar o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Educação Infantil, Anexo XVI, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 007/2022, em substituição a servidora Marilene Kreidlow Baumann, que se encontra em gozo das férias.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de agosto de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 350/2023 - CONTRATA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Publicação Nº 5022502

PORTARIA N° 350/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
CONTRATA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, CAROLINE LEMOS CORDEIRO, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo I, símbolo AUA, anexo I, subanexo II, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo período de 01 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023, através do Processo Seletivo 002/2023, em substituição ao servidor Yuri Dutra Stachera, que se encontra em gozo das férias.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de agosto de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 351/2023 - CONTRATA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Publicação Nº 5022509

PORTARIA N° 351/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
CONTRATA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, CARLOS ROBERTO BONA, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo I, símbolo AUA, anexo I, subanexo II, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo período de 01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024, através do Processo Seletivo 002/2023, em substituição a servidora Mariza Pasquali, que se encontra no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Compras.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de agosto de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 352/2023 - CONTRATA SERVENTE

Publicação Nº 5022512

PORTARIA N° 352/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
CONTRATA SERVENTE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e
Considerando o Decreto nº 57/2023, de 07 de junho de 2023, que Decreta Situação de Emergência na Rede Municipal de Saúde - "Unidades de Saúde" e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, WALDEMAR PAREY, para ocupar o cargo de Servente, símbolo SE, Anexo I, sub anexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo Período de 01 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023, em razão de aprovação conforme Edital de Chamada Pública nº 004/2023, conforme os motivos elencados no Decreto acima apontado.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de agosto de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 353/2023 - CONTRATA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Publicação Nº 5022519

PORTARIA N° 353/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
CONTRATA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, ANA NICOLE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo I, símbolo AUA, anexo I, subanexo II, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo período de 02 de agosto de 2023 a 01 de fevereiro de 2024, através do Processo Seletivo 002/2023, em substituição ao servidor Alan Rafael Kinder, que se encontra no cargo em comissão de Chefe da Ouvidoria Geral.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 02 de agosto de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 354/2023 - EXONERA PROFESSOR I 40

Publicação Nº 5022522

PORTARIA N° 354/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA PROFESSOR I 40

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, no dia 02 de agosto de 2023, a pedido, a Servidora SUELI NOVAK DE SOUZA, que ocupava o cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago, uma vaga no cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 02 de agosto de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 355/2023 - EXONERA PROFESSOR III 40

Publicação Nº 5022524

PORTARIA N° 355/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA PROFESSOR III 40

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, no dia 02 de agosto de 2023, a pedido, a Servidora CAMILA IMME, que ocupava o cargo de Professor III-40, Símbolo P-III-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago, uma vaga no cargo de Professor III-40, Símbolo P-III-40, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 02 de agosto de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 356/2023 - DEMITE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Publicação Nº 5022530

PORTARIA N° 356/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

DEMITE AUXILIAR ADMISNISTRATIVO I

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Demitir, nesta data, a pedido, a Servidora GIOVANA MILENA KOSLOWSKI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, símbolo AUA, anexo I, subanexo II, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 02 de agosto de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 90/2023

Publicação Nº 5019690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B950758F0D4FF2E236EE704F5BC5AC8BD046DE27

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**
**E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br**
**Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
### Pregão: 90/2023

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

**107948 - LN LOCAÇÕES E VIDRAÇARIA LTDA**

**Lote: 1 - PORTAS E JANELAS CEI PROFESSORA MARINA ALVES MAUS**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PORTA DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO, ESPESSURA DE 10MM, TAMANHO 1000X2200MM, FECHADURA COM MAÇANETA, PIVOTANTE, PERFIL DE VEDAÇÃO TODO PARAFUSADO E TRAVA NO CHÃO, MATERIAL BRANCO. | UNIDADE | NÃ£o Informado | 5 | R$975,55 | R$4.877,75 |
| 2 | PORTA DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO, ESPESSURA DE 10MM, TAMANHO 950X1700MM, COM PINTURA BRANCA SEM VISÃO, FECHADURA COM MAÇANETA, PIVOTANTE, PERFIL DE VEDAÇÃO TODO PARAFUSADO E TRAVA NO CHÃO, MATERIAL BRANCO. | UNIDADE | NÃ£o Informado | 1 | R$1.067,87 | R$1.067,87 |
| 3 | PORTA DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO, ESPESSURA DE 8MM, TAMANHO 950X1700MM, COM PINTURA BRANCA SEM VISÃO, FECHADURA COM MAÇANETA, PIVOTANTE, PERFIL DE VEDAÇÃO TODO PARAFUSADO, MATERIAL BRANCO. | UNIDADE | NÃ£o Informado | 2 | R$866,10 | R$1.732,20 |
| 4 | JANELA DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO, ESPESSURA DE 8MM, TAMANHO 3150X500MM. FIXO SEM ABERTURA, PARA DIVISÃO ENTRE SALAS. | UNIDADE | NÃ£o Informado | 1 | R$475,88 | R$475,88 |
| 5 | VIDRO INCOLOR COMUM PARA JANELAS DE FERRO, ESPESSURA 3MM, TAMANHO 900X200MM, COM INSTALAÇÃO. | UNIDADE | NÃ£o Informado | 3 | R$57,10 | R$171,30 |

**Lote: 2 - PORTAS CEI VEREADOR ANTONIO MAURICIO STOLFI**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | PORTA DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO, ESPESSURA DE 10MM, TAMANHO 1000X2200MM, COM PINTURA BRANCA SEM VISÃO, FECHADURA COM MAÇANETA, PIVOTANTE, PERFIL DE VEDAÇÃO TODO PARAFUSADO E TRAVA NO CHÃO, MATERIAL BRANCO. | UNIDADE | NÃ£o Informado | 2 | R$1.282,68 | R$2.565,36 |
| 7 | PORTA DE CORRER DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO, ESPESSURA DE 10MM, TAMANHO 2000X2100MM, SENDO 02 FOLHAS DE ABERTURA TOTAL COM TRILHO, COM FECHADURA CENTRAL 1510X, COM TRINCO DE | UNIDADE | NÃ£o Informado | 2 | R$1.732,32 | R$3.464,64 |

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**
**E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br**
**Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PISO E PERFIL U LATERAL PARAFUSADO, MATERIAL BRANCO. | | | | | |

**Lote: 3 - JANELAS CEI SEMENTES DO AMANHÃ**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | JANELA DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO, ESPESSURA DE 8MM, TAMANHO 1500X1200MM, CONJUNTO DE 04 FOLHAS, SENDO 02 FIXAS E 02 DE CORRER, COM 01 BATE-FECHA, COM PERFIL DE VEDAÇÃO TODO PARAFUSADO, MATERIAL BRANCO. | UNIDADE | NÃ£o Informado | 2 | R$710,00 | R$1.420,00 |

**Lote: 4 - PORTAS E.M. RIBEIRÃO DOS RUSSOS**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | PORTA DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO, ESPESSURA DE 8MM, TAMANHO 800X2100MM, FECHADURA COM MAÇANETA, PIVOTANTE, PERFIL DE VEDAÇÃO TODO PARAFUSADO E TRAVA NO CHÃO, MATERIAL BRANCO | UNIDADE | NÃ£o Informado | 1 | R$752,62 | R$752,62 |
| 10 | PORTA DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO, ESPESSURA DE 8MM, TAMANHO 800X2100MM, COM PINTURA BRANCA SEM VISÃO, FECHADURA COM MAÇANETA, PIVOTANTE, PERFIL DE VEDAÇÃO TODO PARAFUSADO, MATERIAL BRANCO | UNIDADE | NÃ£o Informado | 2 | R$878,69 | R$1.757,38 |

**Lote: 5 - JANELAS CEI PRIMEIROS PASSOS**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | JANELA DE VIDRO INCOLOR, ESPESSURA DE 8MM, TAMANHO 600X600MM, CONJUNTO DE 01 MAXIM-AR COM 01 FIXO, MATERIAL BRANCO. | UNIDADE | NÃ£o Informado | 3 | R$250,88 | R$752,64 |
| 12 | JANELA DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO, ESPESSURA DE 8MM, TAMANHO 1500X1200MM, CONJUNTO DE 04 FOLHAS, SENDO 02 FIXAS E 02 DE CORRER, COM 01 BATE-FECHA, COM PERFIL DE VEDAÇÃO TODO PARAFUSADO, MATERIAL BRANCO. | UNIDADE | NÃ£o Informado | 1 | R$727,36 | R$727,36 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$19.765,00 |

Benedito Novo/ SC, 1 de agosto de 2023.

**ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA**
**Prefeita de Benedito Novo**

# Biguaçu

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 2999/2023

Publicação Nº 5022676

PORTARIA nº 2999 de 01 de agosto de 2023
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) JOSIANE VILMA DE ANDRADE DA ROSA, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor I Educação Infantil – 30h, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15215/22, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/11/2023.

Biguaçu, 01 de agosto de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 3000/2023

Publicação Nº 5022705

PORTARIA nº 3000 de 02 de agosto de 2023
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) ADELITA PRISCILA PRUSSE, detentor do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE CRIANCA E DO ADOLESCENTE, para exercer a Função de Confiança de COORDENAÇÃO EXECUTIVA DOS CONSELHOS, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, a partir de 31/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/07/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 3001/2023

Publicação Nº 5022716

PORTARIA nº 3001 de 02 de agosto de 2023
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) LILIAN DA SILVA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 17172, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades no GEM Prof. Celina Dias da Cunha da Secretaria Municipal de Educação, desempenhando as seguintes funções:
I – Executar o Projeto "Varal Literário – O Encanto dos Contos Infantis" no Grupo Escolar Municipal Celina Dias da Cunha, nas turmas de GIV e GV, de acordo com o art. 65, § 4º, inciso II da Lei Complementar nº 54/2012.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 10/07/2023 a 05/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/07/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 3002/2023

Publicação Nº 5022727

PORTARIA nº 3002 de 02 de agosto de 2023
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) ANTÔNIO MARCOS DA COSTA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 17520, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), na Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, desempenhando as funções inerentes ao cargo de Guarda Patrimonial.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 06/07/2023 a 31/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/07/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 3003/2023

Publicação Nº 5022735

PORTARIA nº 3003 de 02 de agosto de 2023
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) CAROLINA GARTNER, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 17172, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III - GEOGRAFIA com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na EBM Ruth Faria dos Reis da Secretaria Municipal de Educação, desempenhando as seguintes funções:
I – Executar o Projeto "Entendendo o mundo onde vivo: Sou um agente da Defesa Civil".
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 14/07/2023 a 08/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/07/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 3004/2023

Publicação Nº 5022746

PORTARIA nº 3004 de 02 de agosto de 2023
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) DILMA ADELINA ARAGÃO DA SILVA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 9807, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina, exercendo as seguintes funções:
I - Executar atividades de apoio pedagógico definidas para o cargo de Técnico em Educação.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 26/06/2023 a 23/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/06/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 3005/2023

Publicação Nº 5022762

PORTARIA nº 3005 de 02 de agosto de 2023
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.
Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanais, no período de 31/07/2023 a 31/12/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/07/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 3006/2023

Publicação Nº 5022771

PORTARIA nº 3006 de 02 de agosto de 2023
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) FERNANDA SOARES DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.
Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais, no período de 26/06/2023 a 28/02/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/06/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 3007/2023

Publicação Nº 5022773

PORTARIA nº 3007 de 02 de agosto de 2023
Concede ao servidor, efetivo, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) FERNANDA SOARES DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, detentora do cargo efetivo, de ENGENHEIRO CIVIL, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipal, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/06/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 3008/2023

Publicação Nº 5022777

PORTARIA nº 3008 de 02 de agosto de 2023
Concede ao servidor, efetivo, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) JULIANY NASCIMENTO SILVA, brasileira, detentora do cargo efetivo, de MEDICO ESPECIALISTA II (GINECOLOGISTA), a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipal, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/06/2023.
Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 3009/2023

Publicação Nº 5022782

PORTARIA nº 3009/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIELLA DA SILVA MEINSCHEIN VIANA, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 7958/2023 em anexo, no período de 11/07/2023 a 14/07/2023.
Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3010/2023

Publicação Nº 5022785

PORTARIA nº 3010/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSIANE BENTO AMARAL DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 7954/2023 em anexo, no período de 06/07/2023 a 07/07/2023.
Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3011/2023

Publicação Nº 5022788

PORTARIA nº 3011/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSIANE BENTO AMARAL DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7954/2023 em anexo, no período de 12/07/2023 a 21/07/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3012/2023

Publicação Nº 5022794

PORTARIA nº 3012/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELA DECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8034/2023 em anexo, no período de 12/07/2023 a 14/07/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3013/2023

Publicação Nº 5022796

PORTARIA nº 3013/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAULO RICARDO ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAUDE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7812/2023 em anexo, no período 07/07/2023 a 13/07/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3014/2023

Publicação Nº 5022797

PORTARIA nº 3014/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAICON SCHLICHTING, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 20HS - MATEMATICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7789/2023 em anexo, no período 06/07/2023 a 04/09/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3015/2023

Publicação Nº 5022804

PORTARIA nº 3015/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANA APARECIDA DE PAULO, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7843/2023 em anexo, no período 07/07/2023 a 31/12/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3016/2023

Publicação Nº 5022813

PORTARIA nº 3016/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RAQUEL AUREA GONCALVES BORBA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7973/2023 em anexo, no período 04/07/2023 a 07/07/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3017/2023

Publicação Nº 5022815

PORTARIA nº 3017/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA ESPINDOLA BEPPLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8097/2023 em anexo, no período 16/07/2023 a 19/07/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3018/2023

Publicação Nº 5022819

PORTARIA nº 3018/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANA MARTINS MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7905/2023 em anexo, no período 06/07/2023 a 04/08/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3019/2023

Publicação Nº 5022821

PORTARIA nº 3019/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIANA ARRIECHE DE AVILA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8128/2023 em anexo, no período 17/07/2023 a 21/07/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3020/2023

Publicação Nº 5022829

PORTARIA nº 3020/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RUI ANDRADE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 20HS-INGLES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8277/2023 em anexo, no período 18/07/2023 a 20/07/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3021/2023

Publicação Nº 5022838

PORTARIA nº 3021/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KAMILLA LOPES FARIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8278/2023 em anexo, no período 12/07/2023 a 14/07/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3022/2023

Publicação Nº 5022848

PORTARIA nº 3022/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KAMILLA LOPES FARIAS, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 8278/2023 em anexo, no período de 19/07/2023 a 19/07/2023.
Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3023/2023

Publicação Nº 5022942

PORTARIA nº 3023/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MÁRCIA ANO BOM CABRAL BARBOSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8337/2023 em anexo, no período 18/07/2023 a 20/07/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3024/2023

Publicação Nº 5022949

PORTARIA nº 3024/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TATIA ELIS ROMER RUTZ CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8724/2023 em anexo, no período 07/07/2023 a 04/08/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3025/2023

Publicação Nº 5022970

PORTARIA nº 3025/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TATIA ELIS ROMER RUTZ CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7243/2023 em anexo, no período 08/05/2023 a 04/08/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3026/2023

Publicação Nº 5022973

PORTARIA nº 3026/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KELEN CRISTINA GRUDTNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESCRITURARIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8723/2023 em anexo, no período 21/06/2023 a 31/10/2023
Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3027/2023

Publicação Nº 5022979

PORTARIA nº 3027/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CHIARA LEMOS MONTEIRO CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 40HS - HISTÓRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8722/2023 em anexo, no período 20/07/2023 a 01/08/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3028/2023

Publicação Nº 5022986

PORTARIA nº 3028/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EVELISE DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II 40HS - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7258/2023 em anexo, no período 21/06/2023 a 30/06/2023.
Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3029/2023

Publicação Nº 5022990

PORTARIA nº 3029/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DAIANY DAROSCI, ocupante do cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7403/2023 em anexo, no período 27/06/2023 a 11/07/2023.
Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3030/2023

Publicação Nº 5022994

PORTARIA nº 3030/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DAIANY DAROSCI, ocupante do cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7818/2023 em anexo, no período 27/06/2023 a 11/07/2023.
Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3031/2023

Publicação Nº 5022998

PORTARIA nº 3031/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KAREN CRISTHINA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7914/2023 em anexo, no período 04/07/2023 a 10/07/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3032/2023

Publicação Nº 5023004

PORTARIA nº 3032/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LISIANI DEBUS DE MATIAS, ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7951/2023 em anexo, no período 06/07/2023 a 07/07/2023, e 11/07/2023 a 14/07/2023.
Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3033/2023

Publicação Nº 5023014

PORTARIA nº 3033/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARINA DE SA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II 30HS- EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7636/2023 em anexo, no período 03/07/2023 a 17/07/2023.
Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3034/2023

Publicação Nº 5023022

PORTARIA nº 3034/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCIA SCHAIANA STRACK, ocupante do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DO PRÓ-CIDADÃO DA REGIÃO SUL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7814/2023 em anexo, no período 02/07/2023 a 05/07/2023.
Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3035/2023

Publicação Nº 5023032

PORTARIA nº 3035 de 02 de agosto de 2023
Concede Afastamento Integral para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País ao(à) servidor(a) nos termos do inciso IX do art. 160 da Lei Complementar nº 54/2012, regulamentada pelo Decreto nº 180/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Afastamento Integral para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País ao servidor PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 17614-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino – 40 horas, lotado na EBM Ruth Faria dos Reis, para cursar Mestrado em Educação na Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), no período de 02/08/2023 a 31/07/2025, nos termos do inciso IX do art. 160 da Lei Complementar nº 54/2012, regulamentada pelo Decreto nº 180/2022, referente ao Processo nº 8160/2023

e do Edital nº 015/2023/SEMED.

Art. 2º O pagamento de auxílio-transporte e dos adicionais de insalubridade e periculosidade, se houver, serão cancelados a partir do início do afastamento integral para pós-graduação, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 180/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos vigorando a partir de 02/08/2023.
Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 3036/2023

Publicação Nº 5023040

PORTARIA nº 3036 de 02 de agosto de 2023
Concede Afastamento Integral para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País ao(à) servidor(a) nos termos do inciso IX do art. 160 da Lei Complementar nº 54/2012, regulamentada pelo Decreto nº 180/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento Integral para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País ao servidor ANDREI RAFAEL GALKOWSKI, matrícula nº 17236-1, ocupante do cargo efetivo de Professor III - Artes – 40 horas, lotado na EBM Donato Alípio de Campos, para cursar Doutorado em Artes Visuais na Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), no período de 01/08/2023 a 30/07/2027, nos termos do inciso IX do art. 160 da Lei Complementar nº 54/2012, regulamentada pelo Decreto nº 180/2022, referente ao Processo nº 8237/2023 e do Edital nº 015/2023/SEMED.

Art. 2º O pagamento de auxílio-transporte e dos adicionais de insalubridade e periculosidade, se houver, serão cancelados a partir do início do afastamento integral para pós-graduação, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 180/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos vigorando a partir de 01/08/2023.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

## CONVOCAÇÃO Nº 030 EDITAL 001/2022 - SEMAD

Publicação Nº 5020430

PREFEITURA DE BIGUAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 030 – Edital 001/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022**, abaixo relacionados para comparecer na Secretaria da Saúde - Prédio Boulevard Biguaçu – Rua Coronel Teixeira de Oliveira – Centro - BIGUAÇU – SC, **até o dia 07 de agosto de 2023**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

**O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.** Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

**SALMIR DA SILVA**
Prefeito Municipal

**CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS**
002 – SIBELE NILDA BERNARDO
003 - ADRIANA BARROSO DO NASCIMENTO TOJAL

**CARGO: ENFERMEIRO II – 40HR**
015 – SIMONE SOLANGE FRANCISCO FELTZ
016 - VALKIRIA PAVANATI MARCELINO

**CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA VIII – NEUROLOGISTA 20HRS**
002 – ANA CAROLINA MOTA SILVA

**CARGO: PSICÓLOGO - 30HR**
013 - IANKA MARCELE SILVA OLIVEIRA

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40HR**
028 - EVELYN KUCI DE OLIVEIRA

Rua Coronel Teixeira de Oliveira – s/n
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-000
Telefone (48) 3039-8500 E-mail: rhsmsbigua@gmail.com

**EDITAL CMDCA Nº 09/2023**

Publicação Nº 5021300

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BIGUAÇU-CMDCA**
**Edital CMDCA nº 09/2023**

**Dispõe sobre a nota da prova de conhecimentos.**

**NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

Conforme previsto no Edital n. 001/2023/CMDCA, o CMDCA torna público a **nota da prova de conhecimento**:

| MEMBRO CONSELHO TUTELAR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **INF** | **DCA** | **SGCA** | **NPC** | **Situação** |
| 07 | ALINE COUTINHO JUANOL | 1,20 | 6,00 | 1,20 | **8,40** | APROVADO(A) |
| 03 | BALBINA CLEONICE DA ROSA LESSA | 1,60 | 5,40 | 0,40 | **7,40** | APROVADO(A) |
| 08 | BÁRBARA ANTÃO INÁCIO PADILHA | 2,00 | 4,20 | 1,20 | **7,40** | APROVADO(A) |
| 04 | CLAUDETE MARIA STEIL PEREIRA | 0,80 | 6,00 | 1,20 | **8,00** | APROVADO(A) |
| 01 | CRISTIANO SILVA RITA | 1,60 | 6,00 | 1,20 | **8,80** | APROVADO(A) |
| 10 | DÉBORA CHRISTINA GUILHERME SOMENSI | 1,20 | 4,20 | 0,40 | **5,80** | REPROVADO(A) |
| 05 | IVONETE WEBER | 1,60 | 3,00 | 0,80 | **5,40** | REPROVADO(A) |
| 11 | JANE ADRIANE PRESTES INÁCIO | 1,20 | 4,80 | 1,60 | **7,60** | APROVADO(A) |
| 15 | MARIA APARECIDA MARCELINO | 2,00 | 6,00 | 1,20 | **9,20** | APROVADO(A) |
| 09 | MHAIRA VASCONCELOS SOARES | 2,00 | 3,60 | 0,40 | **6,00** | REPROVADO(A) |
| 02 | PRISCILLA CARMINATTI DA SILVA | 1,20 | 5,40 | 1,20 | **7,80** | APROVADO(A) |
| 13 | RAFAELA DALL' AGNOL | 1,20 | 4,80 | 1,60 | **7,60** | APROVADO(A) |
| 14 | RAFAELA GOMES CORREIA | -- | -- | -- | **--** | AUSENTE |
| 16 | SANDRO AUGUSTO BURALDE | 1,60 | 6,00 | 0,80 | **8,40** | APROVADO(A) |
| 06 | SILÉSIO GONÇALVES DOS SANTOS | 2,00 | 6,00 | 2,00 | **10,00** | APROVADO(A) |

***Entenda-se:***
***INF = Informática;***
***DCA = Direitos da Criança e do Adolescentes;***
***SGCA = Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes;***
***NPC = Nota da Prova de Conhecimento.***

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

Thereza Cristina Stachechem de Paula
Vice-Presidente do CMDCA/Biguaçu

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 003/2022**

Publicação Nº 5022273

## Edital de Notificação REURB 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, vem através deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a núcleo urbano denominada **TRÊS RIACHOS I,** em formato de REURB-S através de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este **núcleo** está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido núcleo, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matriculas nº 7.770 e 9.489 registradas no oficio de registro de imóveis da comarca de Biguaçu/SC.

**Artigo 01. Descrição Sucinta da área:** Um terreno com a área total de 25.062,34 m², conforme Matrículas n° 7.770, propriedade de **Francisco Venceslau Coutinho e Norberto Manoel Coelho**, e n° 9.489, propriedade de **Geraldino Braz Schappo**, registradas no registro de imóveis da comarca de Biguaçu/SC, com as seguintes configurações:

| IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA |
|---|
| **ÁREA CONHECIDA**: TRÊS RIACHOS I |
| **PROPRIETÁRIO**: **Mat. 7.770 - FRANCISCO VENCESLAU COUTINHO E NORBERTO MANOEL COELHO. Mat. 9.489 – GERALDINO BRAZ SCHAPPO.** |
| **MUNICÍPIO E COMARCA:** BIGUAÇU – SC |
| **MATRÍCULA Nº**: 7.770 E 9.489 |
| **IMÓVEL:** TRÊS RIACHOS, BIGUAÇU-SC |
| **NÚMERO DE LOTES ADERENTES**: 16 |
| **ÁREA DO NÚCLEO URBANO:** 25.062,34 m² |

| QUADRO DE ÁREAS |
|---|
| Área dos Lotes ..... 7.160,38 m² |
| Arruamento ..... 2.823,00 m² |
| Área Remanescente ..... 15.078,96 m² |

Trata-se de área consolidada há mais de 19 (dezenove) anos e com uma concentração de 16 (dezesseis) lotes urbanos, conforme levantamento socioambiental sendo passível de regularização fundiária.

**Artigo 02.** Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na referida área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a área da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela CEREJ;
- Água potável fornecida pela CASAN;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel TIM, OI e VIVO;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Escoamento de águas pluviais e canalizações;

**Artigo 03.** Os confinantes internos serão alvos deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 31, § 6º da Lei n. 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os confinantes externos conforme matriculas abaixo, terão 30 (trinta) dias para a manifestação conforme Artigo 31, § 1º da Lei n. 13.465/2017. Igualmente, a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 31, § 6º da Lei n. 13.465/2017.

- **FRANCISCO VENCESLAU COUTINHO,** CPF: 246.199.819-15, Matrícula n° 7.770;
- **MARIA SALETE DA SILVA COUTINHO,** Matrícula n° 7.770;
- **NORBERTO MANOEL COELHO**, CPF: 155.598.239-53, Matrícula n° 7.770;
- **AURINO FRANCISCO MACHADO**, CPF: 705.497.459-04, Matrícula n° 7.737;
- **JOÃO BATISTA DE CARVALHO**, CPF: 493.368.949-00, Matrícula n° 7.737;
- **JOSÉ DOS SANTOS DE ANDRADE**, CPF: 501.630.199-91, Matrícula n° 52.043**;**
- **GERALDINO BRAZ SCHAPPO**, CPF: 077.842.289-53, Matrícula n° 9.489.

**Artigo 04.** As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Biguaçu - SC endereçada a Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro, Biguaçu – SC.

**Artigo 05.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo conforme prevê Lei Federal n. 13.465/2017, artigo 31, § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §§ 5º e 6º da Lei n. 13.465/2017.

Biguaçu - SC, 2 de agosto de 2023.

Presidente do programa de Regularização Fundiária

**ANEXO I**
**MAPA DO NUCLEO URBANO**

**NÚCLEO URBANO TRES RIACHOS I**

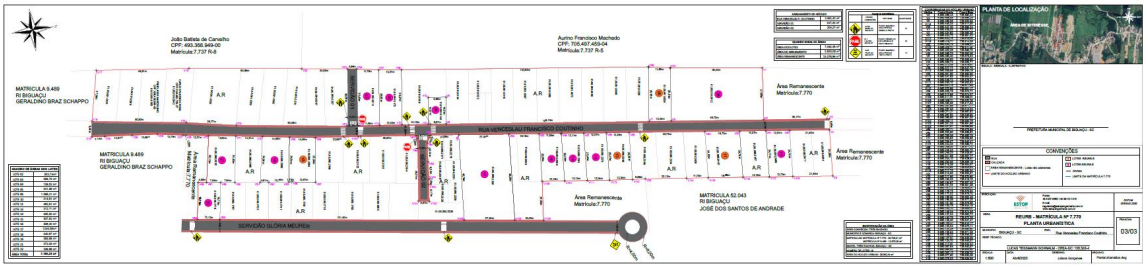

**REVOGACAO CP16/2023-FMS**

Publicação Nº 5022149

PREFEITURA DE BIGUAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

O Município de Biguaçu vem por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021), comunica a Revogação do Processo Licitatório CP16/2023, objetivando a contratação de serviços de saúde especializado na realização de procedimentos diagnósticos em endoscopia e colonoscopia, conforme descrição na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, disponível por meio da tabela SIGTAP para a Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu, **tendo em vista que não foi considerada previsão orçamentária 2024 e será reanalisado, conforme solicitação feita pela Secretária Municipal de Saúde do Município.**

Biguaçu, 02 de agosto de 2023.

**SALMIR DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**Vinícius Hamilton do Amaral**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985

Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2023.08.02 15:39:39 -03'00'

Praça Nereu Ramos, nº 90 – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-116
Telefone (48) 3091-4100 E-mail adm@bigua.sc.gov.br

# Blumenau

## PREFEITURA

### LEI Nº 9.372/2023

Publicação Nº 5022779

LEI Nº 9.372, DE 27 DE JULHO DE 2023.

DENOMINA DE SILVIO ULIANO, A ROTATÓRIA LOCALIZADA NO BAIRRO PONTA AGUDA.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Silvio Uliano, a Rotatória localizada na confluência das ruas Das Missões e rua Rudolfo Adoldo Kucker, no Bairro Ponta Aguda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

### DECRETO Nº 14.681/2023

Publicação Nº 5022789

DECRETO Nº 14.681, DE 31 DE JULHO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 356.972,77(trezentos e cinq-enta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 - DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUT.URBANA
Projeto 11.02.15.453.0052.1191 – Recapeamento, Balizamento e Cercamento do Aeródromo
Modalidade 4.4.90 (1161)Aplicações Diretas R$ 356.972,77
Fonte de Recursos 2754.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR,
Prefeita Municipal em exercício

### DECRETO Nº 14.682/2023

Publicação Nº 5022800

DECRETO Nº 14.682, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DESAFETA TRECHO DA RUA FELIPE WUERGERS, LOCALIZADA NO BAIRRO FORTALEZA.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do art. 59, combinado com a alínea o do inciso I do art. 75, ambos da Lei Orgânica Municipal - Processo Digital nº 0081948-20.2023.1.18.0501-0001; e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 1.433, de 01 de setembro de 2022, segundo o qual "a declaração de desafetação dos usos especial ou comum do povo pode ocorrer por ato administrativo, qualquer que seja a forma de afetação";

CONSIDERANDO o Memorando SEPLAN/DMU
nº 217/2023, que informa o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 748/2010 que a supracitada rua não integra o sistema viário básico do Município e por conseguinte, não havendo oposição ao processo de alienação do mesmo;

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bens de uso especial, passando para a dos dominicais, o imóvel pertencente ao Município de Blumenau, que consiste em trecho da Rua Felipe Wuergers, localizada no bairro Fortaleza, contendo 455,53m², cuja descrição do perímetro tem seu início através do vértice 1 (V1), com coordenadas X: 694.040,46 e Y: 7.027.172,42, com 50,00 metros de extensão, sendo uma curva com raio de 42,18m, confrontando a Oeste a matrícula nº 11.762, de propriedade de Valmir Muller. Vértice 2 (V2) com coordenadas X: 694.057,68 e
Y: 7.027.207.77, com 15,00 metros de extensão e azimute de 344° 41'44", confrontando a Oeste a matrícula nº 11.762,
de propriedade de Valmir Muller. Vértice 3 (V3), com coordenadas X: 694.054,87 e Y: 7.027.218,03, com 15,00 metros de extensão e azimute de 74° 41' 44", confrontando a Norte com a matrícula
nº 11.762, de propriedade de Valmir Muller. Vértice 4 (V4), com coordenadas X: 694.069,34 e Y: 7.027.221,99, com 15,00 metros de extensão e azimute de 164° 41'44", confrontando a Leste com a matrícula nº 11.762, de propriedade de Valmir Muller. Vértice 5 (V5), com coordenadas X: 694.073,30 e Y: 7.027.207,52, com 9,00 metros de extensão e azimute de 254° 41'44", confrontando a Sul com a matrícula nº 17.783, de propriedade de Valmir Muller. Vértice 6 (V6), com coordenadas X: 694.064,62 e Y: 7.027.205,14, com extensão de 40,00m seguido de uma curva com raio de 35,65 metros, confrontando a Oeste a matrícula nº 17.783,
de propriedade de Valmir Muller. Vértice 7 (V7), com coordenadas X: 694.046,66 e Y: 7.027.171,73,com 6,235 metros de extensão e azimute de 276° 18' 57", confrontando a Sul com a BR-470, chegando ao vértice 1 (V1).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de agosto de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## DECRETO Nº 14.684/2023

Publicação Nº 5022807

DECRETO Nº 14.684, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR DE GEOLOGIA, ANÁLISE E RISCOS NATURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEDECI.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com o Processo Digital nº 0076682-52.2023.1.18.0501-0001,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor de Geologia, Análise e Riscos Naturais, da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI, GERSON LANGE FILHO, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 21 a 30 de agosto de 2023, em virtude de férias do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de agosto de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## DECRETO Nº 14.687/2023

Publicação Nº 5022810

DECRETO Nº 14.687, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$200.000,00(duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
2302 – DIRETORIA DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO
Atividade 23.02.27.811.0058.2504 – Participação/Realização de Eventos Esportivos
Modalidade 3.3.90 (872) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar, aberto no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
2302 – DIRETORIA DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO
Atividade 23.02.27.811.0058.2504 – Participação/Realização de Eventos Esportivos

Modalidade 3.3.50 (871) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de agosto de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 14.689/2023

Publicação Nº 5022818

DECRETO Nº 14.689, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente do Município, fonte de recurso 1717.7000000, no valor de R$ 459,88 (quatrocentos e cinq-enta e nove reais e oitenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES
2503 – DIRETORIA DE TRANSPORTES
Atividade 25.03.26.782.0079.2524 – Manutenção das Atividades de Transportes
Modalidade 3.3.90 (1189) Aplicações Diretas R$ 459,88
Fonte de Recursos 1717.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de agosto de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 28.290/2023

Publicação Nº 5022822

PORTARIA N. 28.290, DE 27 DE JULHO DE 2023.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD N. 018/2020, QUE TRAMITOU PERANTE A TERCEIRA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – 3ª CPASD.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 59, e na forma da alínea "a" do inciso II do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, em atenção ao Julgamento proferido nos autos, resolve

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO,

tornando ineficaz a medida cautelar de afastamento preventivo, do Processo Administrativo Disciplinar – PAD n. 018/2020, instaurado por meio da Portaria n. 24.313, de 31 de julho de 2020, para apurar a responsabilidade do servidor público municipal L. A. N., matrícula n. 22627-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

– SEPLAN, que tramitou perante a Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – 3ª CPASD, em consonância com o Relatório Conclusivo que assentou não ter sido provada a prática de infração disciplinar passível de sanção no âmbito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 28.293/2023

Publicação Nº 5022826

PORTARIA Nº 28.293, DE 28 DE JULHO DE 2023.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRAZIELA LORENCETTI DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SEPARC.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e, em atenção ao Memorando GAPREF nº 112/2023, de 28/07/2023 - Processo Eletrônico nº 0083013-42.2023.1.01.0495-0000, resolve:

EXONERAR, a contar de 31 de julho de 2023,

GRAZIELA LORENCETTI, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Estruturação de Parcerias e Concessões, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Parcerias e Concessões - SEPARC, nomeada pela Portaria nº 26.680/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 28.294/2023

Publicação Nº 5022833

PORTARIA Nº 28.294, DE 28 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA GRAZIELA LORENCETTI PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SEPARC.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, no art. 50 da Lei Complementar nº 1.220, de 17/12/2018 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e Lei Complementar nº 1.427, de 05/08/2022 e em conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015 e, em atenção ao Memorando GAPREF nº 112/2023, de 28/07/2023 - Processo Eletrônico nº 0083013-42.2023.1.01.0495-0000, resolve:

NOMEAR, a contar de 02 de agosto de 2023, GRAZIELA LORENCETTI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Estruturação de Parcerias e Concessões, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Parcerias e Concessões - SEPARC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 28.295/2023

Publicação Nº 5022843

PORTARIA N° 28.295, DE 28 DE JULHO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 28.287, DE 27 DE JULHO DE 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Municipal, promulgada em 29 de março de 1990 e, em atenção ao pedido de orientação elaborado pela Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD e a Orientação PGM, contidos no Processo Eletrônico nº 0083063-14.2023.1.02.0310-0000, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar do respectivo ato, a Portaria nº 28.287, de 27 de julho de 2023, que "Dispensa a Servidora Pública Municipal Franciele Tomio da Silva, do exercício da função de Diretora Escolar do CEI "Irmã Maria Christa Prullage".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 28.296/2023

Publicação Nº 5022852

PORTARIA Nº 28.296, DE 31 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO ANTUNES WIETHORN, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 01903/23.04 - Processo Eletrônico nº 0081120-24.2023.1.18.0501-0000,

resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 28 de julho de 2023, ao servidor público municipal BRUNO ANTUNES WIETHORN, matrícula nº 232742, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 28.297/2023

Publicação Nº 5022857

PORTARIA Nº 28.297, DE 31 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NATAN EDGAR DE AMORIM, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 01905/23.04 - Processo Eletrônico nº 0081373-12.2023.1.18.0501-0000,

resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 24 de julho de 2023, ao servidor público municipal NATAN EDGAR DE AMORIM, matrícula nº 231060, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 28.298/2023

Publicação Nº 5022865

PORTARIA Nº 28.298, DE 31 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção aos Processos Eletrônicos nº 0082321-51.2023.1.18.0501-0000 e nº 0082325-88.2023.1.18.0501-0000,

resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, aos seguintes servidores públicos municipais:

ARIADNE MACHADO RASCHCOWETZKI, matrícula nº 233130, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 30 de julho de 2023;

PAULO CESAR RUBIO, matrícula nº 233109, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, a contar de 24 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 28.299/2023

Publicação Nº 5022873

PORTARIA Nº 28.299, DE 31 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE EXONERAÇÃO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção aos Processos Eletrônicos nº 0083009-13.2023.1.18.0501-0000 e nº 0083762-67.2023.1.18.0501-0000,

resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, aos seguintes servidores públicos municipais:

MARTA PEREIRA, matrícula nº 232446, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 31 de julho de 2023;

ROSALIA ISABEL DE ANDRADE, matrícula nº 228276, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 31 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 28.300/2023

Publicação Nº 5022881

PORTARIA Nº 28.300, DE 31 DE JULHO DE 2023.

RETIFICA O ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 28.268, DE 24 DE JULHO DE 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 01912/23.04 - Processo Eletrônico nº 0083113-05.2023.1.18.0501-0000, resolve:

RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 28.268, de 24 de julho de 2023, que nomeou candidatos aprovados em concurso público, para ocuparem cargos de provimento efetivo, onde se lê:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 002/2021 | 09º PcD | Cirurgião Dentista | QPS | TIAGO BORGES GONCALVES | GE | 30 | I | A | 26.07.2023 |
| 002/2021 | 09º | Cirurgião Dentista | QPS | CAROLINE LARISSA TORTELLI | GE | 30 | I | A | 26.07.2023 |
| 002/2021 | 10º | Cirurgião Dentista | QPS | RAFAEL BRESSANELLI | GE | 30 | I | A | 26.07.2023 |

Leia-se:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 002/2021 | 09º PcD | Cirurgião Dentista | QPS | TIAGO BORGES GONCALVES | GE | 20 | I | A | 26.07.2023 |
| 002/2021 | 09º | Cirurgião Dentista | QPS | CAROLINE LARISSA TORTELLI | GE | 20 | I | A | 26.07.2023 |
| 002/2021 | 10º | Cirurgião Dentista | QPS | RAFAEL BRESSANELLI | GE | 20 | I | A | 26.07.2023 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 28.301/2023

Publicação Nº 5022888

PORTARIA Nº 28.301, DE 31 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, de acordo com o Memorando SEDECI nº 348/23.13, na forma do Processo Digital nº 0083158-09.2023.1.18.0501-0000, resolve:

CONCEDER Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, aos seguintes servidores públicos municipais:

| Nome do(a) servidor(a) | Cargo | C/H | Faixa Vencto | Padrão Vencto | Horas aulas ministradas |
|---|---|---|---|---|---|
| Eloir Maoski | Geólogo | 40 | J3III | E | 02 horas |
| Gerson Lange Filho | Geógrafo | 40 | J3I | D | 02 horas |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de julho de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 28.302/2023

Publicação Nº 5022896

PORTARIA Nº 28.302, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HINNAYE DOMICIANO MARQUES, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 01918/23.04 - Processo Eletrônico nº 0084057-07.2023.1.18.0501-0000,

resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 31 de julho de 2023, à servidora pública municipal HINNAYE DOMICIANO MARQUES, matrícula nº 233186, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de agosto de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 28.304/2023

Publicação Nº 5022908

PORTARIA Nº 28.304, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 28.263, DE 20 DE JULHO DE 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita
Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Processo Digital
nº 0081136-75.2023.1.18.0501-0001, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 28.263, de 20 de julho de 2023, que nomeou servidor público municipal para o exercício de cargo de provimento em comissão, onde se lê: "CARLA E. BECKER VENTURI" leia-se: "CARLA EMANUELE BECKER VENTURI".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de agosto de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 28.305/2023

Publicação Nº 5022915

PORTARIA Nº 28.305, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 26.373, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e, em atenção ao Memorando GAPREF nº 01/2023, de 31/07/2023 – Processo Eletrônico nº 0083810-26.2023.0.00.0496-0000, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 26.373, de 07 de abril de 2022, que "Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, para o biênio 2022/2024", onde se lê: "[...] FABIO BUSATTO PAGANNI [...]", leia-se: "[...] FLÁVIO BUSATTO PAGANINI [...]".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de agosto de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 28.306/2023

Publicação Nº 5022921

PORTARIA Nº 28.306, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando nº 114/2023, de 28/07/2023 - Processo Eletrônico
nº 0083282-81.2023.1.01.0495-0000, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados pelo Concurso Público nº 002/2021, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de agosto de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 28.307/2023

Publicação Nº 5022930

PORTARIA Nº 28.307, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 4º da Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012, combinado com o parágrafo 2º do artigo 5º do mesmo diploma lega e, em atenção ao Memorando GABINETE SEMED nº 251/2023, de 31/07/2023 – Processo Eletrônico nº 0084097-86.2023.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012 e alterações, para o Conselho Municipal de Educação – CME, juntamente com os demais membros:

CINTIA LARISSA CAZAGRANDE DE OLIVEIRA e LUCELMA DAMASIO BALDI, representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, em substituição a ANDRESSA SCHWANTZ GESLSCHLEITER, nomeada pela Portaria nº 27.060/2022 e MILENE BARBOSA CRUZ ROCHA, nomeada pela Portaria nº 26.592/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de agosto de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 28.308/2023

Publicação Nº 5022935

PORTARIA Nº 28.308, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO CEZAR VEIGA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.234/2019 e alterações posteriores e, em atenção ao Processo Digital
nº 0081888-47.2023.1.18.0501-0001, resolve:

DESIGNAR, no dia 19 de julho de 2023:

PAULO CEZAR VEIGA, matrícula nº 231776, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, para o exercício de função gratificada de confiança de Coordenador da Central de Veículos/Frota(GAX) - FGC 50%, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de agosto de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 28.309/2023

Publicação Nº 5022937

PORTARIA Nº 28.309, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
DISPENSA GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS MONICA REITER, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o art. 1º, 'b', da Lei Complementar nº 1.274/2019, e atendendo ao pedido contido no Processo Eletrônico nº 0082070-33.2023.1.18.0501-0001, resolve,

DISPENSAR, a gratificação mensal pela atuação em Abrigos Municipais, no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) ou no Serviço de Abordagem Social de Rua, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 (art. 1º, 'b', LC 1.274, de 10/12/2019), da servidora pública municipal MONICA REITER, matrícula nº 228407, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, (atuação no AMBLU), a contar de 17 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de agosto de 2023.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

## INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD PAD Nº 008/2023

Publicação Nº 5022948

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 008/2023
INVESTIGADO: A.L.S.
ADV. MARCELO SCHUSTER BUENO- OAB/SC nº 14.948, MICAELE L. B. HABECK – OAB/SC nº 38.925 e ADV. ANTÔNIO CARLOS MARCHIORI- OAB/SC nº 6.102
DESPACHO: Fica intimado o advogado de defesa, para acompanhar a audiência de instrução, designada para o dia 22/08/2023, às 09:00horas, para a oitiva dos denunciantes T.C.M.L. e T.M.K. de fls. 24/25, na sala de audiências das Comissões, sito à Rua Dois de Setembro, 1510 - 1º andar – sala de audiências nº 03 - Escola Técnica de Saúde – ETSUS - Itoupava Norte, Blumenau - SC, Fone: (47) 3322-4271

## INTIMAÇÃO – 3ª CPASD PAD N. 004/2019

Publicação Nº 5022957

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO – 3ª CPASD
PAD N. 004/2019
ACUSADA: S.F.A.X.
ADV: ANTONIO CARLOS MARCHIORI – OAB/SC 6.102

Fica intimado o advogado constituído da acusada para ter ciênciado teor dos documentos de fls. 73-121 e para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## INTIMAÇÃO – 3ª CPASD PAD N. 012/2018

Publicação Nº 5022965

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO – 3ª CPASD
PAD N. 012/2018
ACUSADO: A.M.C.
ADV: ANTONIO CARLOS MARCHIORI – OAB/SC 6.102

Fica intimado o advogado do Servidor Acusado para ter ciência do despacho de fls. 75-76, que cancela a audiência de interrogatório designada para 03 de agosto de 2023 e designa audiência para oitiva de testemunha, a se realizar na Escola Técnica de Saúde - ETSUS, situada na Rua 02 de Setembro, 1.510, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89052-000, no dia 31 de agosto de 2023, às 15h.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

Publicação Nº 5022996

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL - PRÓ-FAMÍLIA. Registrado no TCE/SC sob o código: 3EFC0997EDA5562FFB11411E18D3977E22CA2EFC. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 15 de agosto de 2023, às 09h:25min. Data início da sessão eletrônica: dia 15 de agosto de 2023, às 09h:30min Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 02/08/2023 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

Publicação Nº 5023007

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COZINHA E SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA O 3° BBM - SEDECI. Registrado no TCE/SC sob o código: 85AC10DA0CE388931C4B4FA9135EB0D1067A6C5B. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 16 de agosto de 2023, às 09h:25min. Data início da sessão eletrônica: dia 16 de agosto de 2023, às 09h:-30min Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 02/08/2023 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

Publicação Nº 5023016

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023
OBJETO: Registro de Preços para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal, sendo mecânica em geral, elétrica, capotaria, vidraçaria, borracharia e demais serviços, com fornecimento de peças (sem exclusividade) conforme Termo de Referencia e demais especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias – FMAS – FMDCA – IDIGG - IDIVI. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 15 de agosto de 2023, às 09:25hs. Data início da sessão eletrônica: dia 15 de agosto de 2023, às 09:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/ via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: 295DDE62F8BDA47847F11531489FE99229CA6A96
Blumenau, 02/08/2023 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

## SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2023

Publicação Nº 5023029

MUNICIPIO DE BLUMENAU – SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2023
Utilizamo-nos do presente para informar que a abertura do Pregão Eletrônico supracitado prevista para o dia 03/08/2023, às 10h00min horas, está SUSPENSA. Oportunamente será comunicada nova data de abertura através de publicação. Motivo: Revisão Termo de Referência. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de equipamentos para instalação de sistema de segurança vídeo monitoramento, a ser implantado no Parque Alcântaro Corrêa, Parque das Itoupavas, conforme especificações constantes no edital e anexos - SEGG. Registrado no TCE/SC sob o código: C28DD5B655A124523D64B9C8429C6FE577C6B525.Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 03/08/2023 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

## PROCESSO DE DISPENSA Nº 08-35/2023; 08-47/2023; 08-60/2023 E 08-61/2023

Publicação Nº 5023067

Processo Dispensa 08 - 35/2023
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CEI Wally Serena Brandes - SEMED
Contratada: JACI JOSÉ TAMBANI
Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93
Valor Total: R$58.000,00
Registrado no TCE/SC sob nº 7D72F98796391AF9921A2DBCD9847D5E86C10AEB

Processo Dispensa 08 - 47/2023
Objeto: Aquisição de torniquete para o SAMU – SEMUS/FMS
Contratada: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor Total: R$22.000,00
Registrado no TCE/SC sob nº 04E68B8B07580FCABD7A27CA59B55B58D13504F3

Processo Dispensa 08 - 60/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em formações pedagógicas de música instrumental de sopro, percussão e prática de banda sinfônica para professores e estudantes de 08 a 17 anos do programa de musicalização instrumental bandas e fanfarras,a serem executados nas dependencias da FURB DE 10/07 A 16/07/2023 - SEMED
Contratada: ABBAFE - ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE BANDAS E FANFARRAS ESCOLARES
Artigo 24, Inciso XIII da lei 8.666/93
Valor Total: R$21.850,00
Registrado no TCE/SC sob nº 34D788B8FB7CA33CB68F40DA8E666622ED33E27F

Processo Dispensa 08 - 61/2023
Objeto: Contratação de fretamento eventual de van, para viagem intermunicipal - transporte de 10 pessoas em veículo. evento: entrega do produto final e conclusão da 1ª etapa do projeto de pesquisa aplicada (PAP): "Proposta De Solução Padronizada Para A Geração De Dados Abertos Em Compras E Contratações Públicas" – SEGG
Contratada: FRETAMENTOS CATURANI LTDA EPP
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor Total: R$1.250,01
Registrado no TCE/SC sob nº DE560CCB4FD1D42CF060B20B58C92DD5D22C2D1E

## PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-99/2023

Publicação Nº 5023092

Processo Inexigibilidade 09-99/2023
Objeto: Taxa de inscrição, para o congresso de comunicação política do SUMMIT cidades 2023 - COMPOL 23 a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de junho na cidade de Florianópolis/SC - GAPREF.
Contratado: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$ 350,00
Registrado no TCE/SC sob nº E80E78A4E37CB1DC2BECC84DA8861B3D269DA3F9

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Publicação Nº 5023105

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de 39 (trinta e nove) tendas, com montagem e desmontagem, para a 38ª Oktoberfest que será realizada de 04 a 22 de outubro de 2023. – PROEB. Registrado no TCE/SC sob o código FE248C4BDA77845FD2A-1092C4AB8D77491059147.
Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 15 de agosto de 2023, às 08h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 15 de agosto de 2023, às 09:00hs.
Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes.
Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Blumenau, 03/08/2023 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

## INTIMAÇÃO Nº 009/2023-AAM

Publicação Nº 5023111

INTIMAÇÃO Nº 009/2023-AAM

CONTRIBUINTE: BAU ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Itajaí, 1101, Loja, Vorstadt – Blumenau/SC
N° INSCRIÇÃO: 7.216
CNPJ: 82.632.928/0001-53
PROC. FISCAL: 2023/222 Ação Auxiliar de Monitoramento (Art. 139-A, §1º, I)
Após cruzamento de informações econômico-fiscais existentes na base de dados do Fisco Municipal, por meio de Ação Auxiliar de Monitoramento (v. Art. 139-A, §1º, I da LC 632 de 2007 - Código Tributário Municipal CTM), foram constatadas inconsistências no cumprimento de obrigação principal de sujeito passivo que é PRESTADOR E/OU TOMADOR DE SERVIÇOS, contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e emitente da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e (NotaBlu), as quais se descreve a seguir:
a. existência de débitos de ISSQN apurados pela emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, pelo próprio contribuinte, referente a diversas competências entre 2019 e 2020, sem o devido recolhimento no prazo legal, conforme determina o Art. 295, § 1º do CTM;
b. o não recolhimento do ISSQN no prazo assinalado pela lei constitui infração punível com multa de 50% (cinquenta porcento) do valor atualizado do imposto, nos termos dos Artigos 82 e 305 do CTM.
A fim de sanar tais inconsistências, fica o sujeito passivo, acima identificado, INTIMADO/NOTIFICADO para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do conhecimento desta, nos termos do Art. 139, §1º c/c Art. 139-A, I do CTM, apresente e/ou esclareça:

I) documentos comprobatórios do recolhimento do ISSQN (sem atualizações) das competências em aberto ou, no caso de ainda não ter

havido o recolhimento, providencie a regularização, no prazo acima assinalado, por meio de emissão de DAM (guia de pagamento) disponibilizado no Portal da NotaBlu nfse.blumenau.sc.gov.br/contrib, apresentando-os no prazo e forma desta intimação;
II) alternativamente, o contribuinte terá oportunidade de promover sua Autorregularização, solicitando a emissão de TERMO DE DENÚNCIA ESPONTÂNEA, conforme Art. 32 do Decreto 8.664 de 2008, com vistas à regularização das inconsistências (pagando ou parcelando o débito no prazo de 30 dias), antes de qualquer procedimento fiscalizatório, evitando as penalidades decorrentes de uma autuação fiscal, nos termos do Art. 59 c/c Art. 139-A, §2º do CTM;
Registre-se que se tentou intimar/notificar o (a) contribuinte via ciência direta, bem como, via Carta com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado como seu domicílio fiscal, as tentativas restaram infrutíferas, concluindo-se que, o contribuinte encontra-se em local incerto e não sabido, sendo este EDITAL, a medida legal a ser tentada, conforme disposição expressa pelo inciso III, do artigo 153, Código Tributário Municipal.

OBSERVAÇÕES:

A presente intimação não caracteriza o início de procedimento fiscal (v. Art. 139-A do CTM). Todavia, o seu NÃO CUMPRIMENTO configura infração à legislação tributária, nos termos do Art. 296 do CTM, sujeitando o infrator às sanções administrativas previstas nos seus Art. 320 e 321, além de caracterizar crime contra ordem tributária (v. Art. 1º, V e Parágrafo Único da Lei Federal 8.137/1990).

A NÃO REGULARIZAÇÃO DA INCONSISTÊNCIA, no prazo apontado acima, sujeitará o contribuinte a início de procedimento fiscalizatório, nos termos do Art. 139 do CTM, afastando-se a espontaneidade a que se refere o Parágrafo Único do Art. 59 da mesma lei, estando, a partir daí, SUJEITO À MULTA DE 50% do valor devido, conforme Art. 305 do CTM, bem como a atualizações, juros, e demais penalidades previstas na legislação correlata.

A denúncia espontânea NÃO IMPEDE que a Autoridade Fazendária promova pospetior fiscalização com vista à apuração de irregularidades referentes ao período denunciado, nos termos do Parágrafo Único do Art. 32 do Decreto 8.664 de 2008.

Os documentos e comprovantes deverão ser enviados preferencialmente pelo email: sirleneperlin@blumenau.sc.gov.br ou alternativamente na Prefeitura Municipal de Blumenau, Secretaria da Fazenda - Praça Victor Konder, nº 2, Sala 20.

Notifique-se, conforme termos legais.

Departamento de Fiscalização, Blumenau/SC, 01 de agosto de 2023.

SIRLENE SATIL PERLIN
Auditora-Fiscal Tributária
Matrícula: 233048

## RESOLUÇÃO COMEN Nº 21/2023

Publicação Nº 5023122

RESOLUÇÃO COMEN Nº 21 DE 02 DE agosto DE 2023

APROVA A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO COMEN Nº 22/2022 REFERENTE AO FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA O PERÍODO DE SETEMBRO À DEZEMBRO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA AÇÕES SOBRE DROGAS – FREMAD.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, conforme aprovado em Plenária Extraordinária do COMEN, realizada em 27 de julho de 2023 e reunião de mesa diretora realizada em 02 e agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN;

- o Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº 10.089, de 29 de agosto de 2013;

- a Resolução COMEN nº 09/2021 que aprova a proposta para o Plano Plurianual – PPA do Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas sobre Drogas – FREMAD para o exercício 2022 - 2025;

- a Resolução COMEN nº 03/2022 que aprovou a proposta de metas físicas priorizadas para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, relativas ao Fundo de Recurso Municipal para ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD, para o exercício 2023;

- A Resolução COMEN 11/2022 que aprovou a proposta de valores, referente à estimativa de receita e fixação de despesa para compor a Lei Orçamentária Anual – LOA, relativos ao Fundo de Recurso Municipal para ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD, para o exercício 2023;

- a reunião da Mesa Diretora do COMEN realizada em 13 de julho de 2023, conforme relatório nº 09/2023, que aprovou a solicitação de

Plenária Extraordinária realizada em 27 de julho de 2023 para discussão sobre os recursos do FREMAD .

- o encaminhamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN em Plenária Extraordinária, realizada em 27 de julho de 2023, conforme Ata n° 08/2023 que deliberou pela aprovação da alteração da Resolução COMEN nº 22/2022 aprovando a proposta apresentada de ampliação das metas, pisos e valores referente aos recursos do Fundo Municipal para Ações sobre Drogas – FREMAD, concedendo a mesa diretora autonomia para aprovação do conteúdo desta Resolução;
- o relatório nº 10/2023 da Mesa Diretora realizado em 02/08/2023 que analisou e aprovou a respectiva Resolução, conforme deliberação da plenária realizada em 27 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a alteração da Resolução COMEN nº 22/2022 referente à ampliação de metas, piso e valores de recursos do Fundo Municipal para Ações sobre Drogas – FREMAD, no valor total de R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), para execução do Programa de Atendimento Psicossocial em Comunidade Terapêutica a serem desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil – OSC no período de setembro a dezembro de 2023, conforme segue o quadro abaixo:

Quadro I:

| CT | META | DIÁRIO | MENSAL | TOTAL: QUATRO MESES |
|---|---|---|---|---|
| CERENE | 33 | R$ 1.500,00 | R$ 49.500,00 | R$ 198.000,00 |
| CTV | 12 | R$ 1.500,00 | R$ 18.000,00 | R$ 72.000,00 |
| JOVENS LIVRES | 16 | R$ 1.500,00 | R$ 24.000,00 | R$ 96.000,00 |
| TOTAL | 61 | | R$ 91.500,00 | R$ 366.000,00 |

Art.2° Para a execução do Programa de Atendimento Psicossocial em Comunidade Terapêutica, o FUNDO financiará o total de até 61 metas mensais com piso de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), distribuídas na forma do quadro do artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 02 de agosto de 2023.

Sérgio Luis Santos
Presidente do Conselho Municipal de Políticas
Públicas sobre Drogas – COMEN
Gestão 2022/2024

## PORTARIA SEMMAS Nº 010/2023

Publicação Nº 5023134

PORTARIA SEMMAS Nº 010, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA NIKOLE KAREEN KOENIG FLORES, MÉDICA VETERINÁRIA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS E ANA ROBERGE CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.

JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal NIKOLE KAREEN KOENIG FLORES, ocupante do cargo de médica veterinária, matrícula nº 230431 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 135/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS e a empresa Ana Roberge Clínica Veterinária, CNPJ nº 22.195.364/0001-07, que tem por objeto credenciamento de clínicas veterinárias e/ou hospitais veterinários para atendimento clínico, exames, internações e procedimentos cirúrgicos provenientes de atendimentos pelo CEPREAD em substituição a NEILOR JOSÉ HOSTINS nomeado através da Portaria SEMMAS nº012, de 06 de setembro de 2022.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de agosto de 2023.

JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

## PORTARIA Nº 8984/2023 - SAMAE

Publicação Nº 5023140

PORTARIA N.° 8984/23

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2215/2023 FIRMADO COM SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 27.120, de 03 de outubro de 2022, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a contratação de serviços de assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, com elaboração e implantação de todo o Programa de Gerenciamento de Risco, incluindo PGR, GRO, LTIP, PCMSO e Laudo Ergonômico, conforme Normas Regulamentadoras (NR-7, NR-9, NR-15, e NR-16), com inserção de todas as informações coletadas para a confecção dos Laudos no Sistema de Medicina e Segurança do Trabalho utilizado pela autarquia (Sistema da Sênior), conforme especificações do Termo de Referência.

FELIPE DE OLIVEIRA, cadastro 2072-9, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Gerente de Gestão de Pessoas, lotado na Diretoria Administrativo-financeira, atuando como GESTOR do contrato;

SIDNEI GIESE, cadastro 1728-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, lotado na Diretoria Administrativo-financeira, atuando como FISCAL do contrato.

Ciência do gestor: _____
Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Samae 01 de agosto de 2023.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 8985/2023 - SAMAE

Publicação Nº 5023143

PORTARIA Nº 8985/23

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3□ da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N□ 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 27.120, de 03 de outubro de 2022, RESOLVE:

DETERMINAR

A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria nº 8836/23, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público M.L.O., matrícula 2243-8, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, por suposto abandono do cargo pelo não comparecimento ao serviço por mais de sessenta dias alternados, sem justificativa, infringindo em tese, o artigo 177, inciso XXIV (abandonar o cargo), da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Samae, 01 de agosto de 2023.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 8986/2023 - SAMAE

Publicação Nº 5023147

PORTARIA Nº 8986/23

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que

lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 27.120, de 03 de outubro de 2022, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, correspondente à classificação em Concurso, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2018:

MARCOS HEINZEN LEANDRO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 289/2306;

MIRIA SILVA MENESTRINA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 290/2306;

DABILLA RAYHARA ROCHA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 291/2306;

MATHEUS DALCASTAGNEL GAVIOLI, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 05, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 308/2306.

Samae, 01 de agosto de 2023.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 8987/2023 - SAMAE

Publicação Nº 5023150

PORTARIA Nº 8987/23

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 27.120, de 03 de outubro de 2022, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, correspondente à classificação em Concurso, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2021:

SORAYA CRISTINA TKOTZ, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 04, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 294/2306;

ANA FLAVIA CUSMAN, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 04, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 293/2306.

ISRAEL CLASEN FORTES, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 04, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 292/2306.

Samae, 01 de agosto de 2023.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 8988/2023 - SAMAE

Publicação Nº 5023171

PORTARIA Nº 8988/23
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 27.120, de 03 de outubro de 2022, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2021:

DERIVAN ARAUJO DA COSTA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 04, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 356/2307;

RONILDO JOSE FARIAS BRASIL, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 04, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 357/2307.

Samae, 01 de agosto de 2023.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 8989/2023 - SAMAE

Publicação Nº 5023179

PORTARIA Nº 8989/23
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 27.120, de 03 de outubro de 2022, RESOLVE:
NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2018:

MIRTES TERESINHA CARMINATTI, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 05, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 355/2307;

Samae, 01 de agosto de 2023.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 226/2023 - FURB

Publicação Nº 5023192

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico nº. 226/2023
Nº do registro do envio TCE: a ser informado em momento posterior

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade a rede mundial de computadores (link de internet) para a Universidade

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado terá nova data de abertura, mantendo-se o mesmo conteúdo.

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site https://comprasbr.com.br, dia 14 de agosto de 2023, às 09 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website https://comprasbr.com.br ou www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail licitacao@furb.br .

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 02 de agosto de 2023.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

## EXTRATO Nº 309/023 - FURB

Publicação Nº 5023203

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 309/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ECOAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E AJUSTE DE CLÁUSULA
CONTRATO Nº. 143/2022 - TERMO ADITIVO Nº. 002

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de lixo comum, com fornecimento de recipientes e destinação final, para os diversos Campi da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 187/2022 e o Contrato nº 143/2022, firmado em 09 de agosto de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 143/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, o que totalizará 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Altera parcialmente a Cláusula Primeira do Contrato nº. 143/2022, que passa a ter a seguinte redação a partir de 1º de setembro de 2023:
[...]1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total de 253.952,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Preço Unitário (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 31529 | 1600 | Coleta | Serviço de transporte de lixo comum (com o fornecimento de recipientes) dos diversos Campi da FURB, nesta cidade, através de recipientes (Caixa para Compactador) com capacidade mínima de 1.000 litros e com tampa | 158,72 |

CLÁUSULA TERCEIRA – AJUSTE DA CLÁSULA SEGUNDA:
Registra-se a inclusão do subitem 2.2.2, a fim de ratificar as exigências do Decreto Municipal de Blumenau, de nº 14.578/2023:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO
[...]
2.2.2. Em relação à nota fiscal, deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção [...].”

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 143/2022 e TA nº001, que não colidirem com o presente documento.

Blumenau (SC), 1º de agosto de 2023.

## EXTRATO Nº 310/2023 - FURB

Publicação Nº 5023213

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 310/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
PRÓTESE DENTÁRIA MOELLER LTDA.

ADITIVO DE REVISÃO PREÇO
CONTRATO Nº 242/2021 - TERMO ADITIVO Nº 005

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para o departamento de odontologia da FURB, com fornecimento de materiais.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 261/2021 e Contrato nº 242/2021, firmado em 09 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO:
0.1. A partir da assinatura do presente aditivo, o valor do item nº 27 (Despesa com pagamento de dentes especiais utilizados na fabricação de próteses dentárias) passa a ser R$ 70,00 (setenta reais).
0.2. O valor total deste aditivo a fim de cobrir as despesas relacionadas à revisão de preços do saldo remanescente de 30 unidades, corresponde à R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 242/2021 e aditivos nºs 001 a 004, que não colidirem com o presente Aditivo.

Blumenau (SC), 02 de agosto de 2023.

## Câmara Municipal

### LEI 9373

Publicação Nº 5021211

LEI Nº 9.373, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

PROÍBE A INSTALAÇÃO DE MONUMENTOS ALUSIVOS ÀS PESSOAS OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS AINDA VIVOS.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, considerando a sanção tácita caracterizada pelo transcurso do prazo para sanção pelo Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a instalação de monumentos, estátuas, placas ou quaisquer outras representações físicas em espaços públicos que façam alusão a pessoas ocupantes de cargos eletivos ainda vivos no Município de Blumenau.

Parágrafo único. A proibição disposta no caput não se aplica às placas de inauguração de obras públicas.

Art. 2º. Para fins desta lei, consideram-se cargos eletivos aqueles previstos no art. 14, § 3.º, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, incluindo, mas não se limitando a, vereadores, prefeitos, deputados estaduais ou federais, senadores e ocupantes de cargos no Poder Executivo em âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 3º. Caso seja identificada a existência de monumentos alusivos às pessoas ocupantes de cargos eletivos ainda vivos, as autoridades responsáveis pela preservação do patrimônio público deverão tomar as medidas necessárias para a remoção ou adequação dessas representações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 4° Fica vedada a utilização de recursos públicos para a construção, instalação, manutenção ou qualquer outra forma de financiamento de monumentos alusivos às pessoas ocupantes de cargos eletivos ainda vivos.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 1º DE AGOSTO DE 2023.

Almir Vieira
Presidente da Câmara Municipal

### MD 4035

Publicação Nº 5021214

RESOLUÇÃO MD Nº 4035
AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A., PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno,

faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Blumenau, por seu Presidente, autorizada a celebrar convênio com a Cruzeiro do Sul Educacional S.A., conforme memorando nº 3/2023, datado de 12 de julho de 2023, da Diretoria Geral, para concessão de descontos aos servidores públicos da Câmara Municipal em nas mensalidades escolares das instituições de ensino e na rede de polos EaD do grupo Cruzeiro do Sul Educacional, na forma do Termo de Adesão de Convênio, que é parte integrante desta Resolução MD.

Art. 2º O Convênio de que trata esta Resolução MD é firmado sem ônus financeiro de qualquer espécie para a Câmara Municipal de Blumenau.

Parágrafo único. O Convênio deverá ser registrado em livro próprio, com arquivamento de cópia e documentos que o instruem, na Diretoria Geral da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, 21 de julho de 2023.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

# Bom Jardim da Serra

## Prefeitura

### DECRETO Nº 90/2023 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2023 PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC

Publicação Nº 5020801

DECRETO N° 90/2023
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2023 PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC.

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe são conferidas no art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o presente Edital no item 1.4 estabelece o prazo de contratação por 6 meses podendo ser prorrogado por igual período;

CONSIDERANDO que somente a retificação do Edital de Processo Seletivo de forma superveniente ao encerramento das inscrições, violaria os princípios de legalidade, isonomia e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que não houve candidatos aprovados para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no concurso Público n. 01/2023;

Art. 1º fica revogado o Edital de Processo Seletivo Nº 006/2023 em sua totalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Bom Jardim da Serra, 02 de agosto de 2023.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

# Bom Jesus

## PREFEITURA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Publicação Nº 5018797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6132FEED717BD1B48309BA934F4FFDA10E3DFE33

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023**

**Código registro TCE: 6132FEED717BD1B48309BA934F4FFDA10E3DFE33**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, através do Prefeito Municipal em Exercício, **TORNA PÚBLICO** que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n° 70/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 16 de agosto de 2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

***LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br***

**2. DO OBJETO**

2.1 - O presente processo licitatório tem por objeto o **Registro de Preços** para a **futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos para uso nas cozinhas da Escola Municipal Gilberto Tavares e Centro de Educação Infantil Criança Feliz, de acordo com a necessidade**, conforme especificações contidas no **Anexo "G"** do presente Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;

**b)** **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;

**O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**.

**3.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo F**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL -

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

5.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3148-9870, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.10 realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.11 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A",** juntamente com um **documento de identificação com foto.**

5.12 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

5.13 Deverá apresentar ainda, como condição para participação das fases subsequentes, **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação,** nos termos do **Anexo "C"** (caso possua representante credenciado, a declaração poderá ser verbal, devendo constar em ata).

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

5.14 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e manifestar-se durante a sessão, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.15 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

5.16 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, consolidada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas. Deverá também anexar a Declaração constante no **anexo F** do Edital.

5.17 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, consolidada.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

b. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

d. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

e. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

f. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

g. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de alguns campos.

b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

c. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, serão desconsiderados.

d. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

e. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

f. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

g. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

h. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

a. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

b. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

c. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

d. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

e. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

f. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

g. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

h. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

8.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

8.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

9.3 **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 **Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas**, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação: deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicilio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Divida ativa da União, abrangendo a previdência social (INSS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);

h) Balanço Patrimonial na forma do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) **com firma reconhecida**,

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/;

i) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata". Para licitantes com sede em Santa Catarina, a emissão da certidão está disponível através do endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/;

j) Declarações constantes no **Anexo "B"** (de não empregabilidade de menores; de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores);

k) Consulta Consolidada obtida junto ao Tribunal de Contas da União, de que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, disponível no seguinte link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

10.2 - As certidões negativas de débito expedidas pela Receita Federal poderão ser apresentadas na forma consolidada, em conformidade com regulamentação e procedimentos novos adotados pelo expedidor.

10.3 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

10.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

10.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

10.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

10.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

10.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 10.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

10.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “c” a “g”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

10.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 10.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, renegociando valores ou revogar a licitação.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12. DOS RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo **Menor Preço Por Item,** à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14.2 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

**15. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS**

15.1 - A proponente deverá fornecer e entregar os itens na respectiva Secretaria que os requisitou, no horário de funcionamento, com **tolerância máxima de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição por parte do vencedor.

15.2 - Em hipótese alguma será admitido entrega de produtos com marca divergente à indicada na proposta da licitante.

15.3 - A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

15.4 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

15.5 - Considerando que o processo licitatório se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, não haverá quantidade mínima para requisição por parte do ente municipal.

15.6 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua

responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

16.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2023 e 2024.**

16.3 - Durante todo o prazo de validade do contrato o licitante ficará obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “i” do item 10.1 deste Edital.

## 17. RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

17.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

17.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

17.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

17.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

17.5 - Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

17.6 - Prestar serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1 - A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

18.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

18.3 - O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

18.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

18.6 - Decididos os recursos, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

19.1 - Tendo em vista a modalidade de Sistema de Registro de Preços, será considerado vencedoras as empresas classificadas nos moldes de julgamento ditado anteriormente, no ato datado como fases de proposta e habilitação será lavrada a Ata de Registro de Preços contendo as Cláusulas contratuais, a qual segue como minuta no presente edital.

19.2 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a representante legal da empresa assinará junto com os demais atos do certame. Caso a licitante vencedora de algum item não esteja presente, será intimada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar a Ata Contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência dos objetos vencidos.

19.3 - A ata contratual terá prazo de vigência da sua assinatura, até o total de 12 meses, sendo que o participante fica obrigado a manter o Registro nesse período, salvo comprovado fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe, provadas em processo administrativo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

20.2 - A rescisão contratual poderá ser:

20.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

20.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

**21. DAS PENALIDADES**

21.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços;

III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**22. DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

22.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

22.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.3 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto, a critério do município, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista

na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.3.1 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

22.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

22.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

**23 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

23.1.1 - Automaticamente:

23.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

23.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

23.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

23.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

23.2.1 - A pedido, quando:

23.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

23.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

23.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

23.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

23.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

23.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

23.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

23.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no respectivo órgão de imprensa oficial do município.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3424-0181, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.

24.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

24.5 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

24.6 As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

24.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.

**25. DOS ANEXOS DO EDITAL**

25.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÕES (PARA FASE HABILITAÇÃO)

c) Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PARA FASE CREDENCIAMENTO)

d) Anexo “D” – MODELO DE PROPOSTA

e) Anexo “E” – MINUTA DO CONTRATO

f) Anexo “F” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

g) Anexo “G” – TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS.

Bom Jesus (SC), 02 de agosto de 2023.

**RAFAEL CALZA**
**Prefeito Municipal**

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO "A"**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO "B"**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão eletrônico que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____

Local e data

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO "C"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2023** do Município de Bom Jesus - SC, que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____

Local e data

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO "D"**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos para uso nas cozinhas da Escola Municipal Gilberto Tavares e Centro de Educação Infantil Criança Feliz, de acordo com a necessidade,** conforme as seguintes especificações:

| Iten. | Quan. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **10** | und | Bacia em plástico resistente, atóxico. Dimensões aproximada: Capacidade 14 L, 36 cm diâmetro, 15 cm altura | | | |
| **02** | **10** | und | Bacia em plástico resistente, atóxico. Dimensões aproximada: Capacidade 30L | | | |
| **03** | **50** | und | Prato infantil com 4 divisórias: temas de personagens infantis. Tamanho: 25 x 22. Material: polipropileno. | | | |
| **04** | **25** | und | Pote com tampa em plástico, elaborado com material 100 % virgem , atóxico, hermético, 2L | | | |
| **05** | **25** | und | Pote com tampa em plástico, elaborado com material 100 % virgem , atóxico, hermético, 4L | | | |
| **06** | **25** | und | Pote com tampa em plástico, elaborado com material 100 % virgem , atóxico, hermético, 6L | | | |
| **07** | **25** | und | Pote com tampa em plástico, elaborado com material 100 % virgem , atóxico, hermético, 1L | | | |
| **08** | **25** | und | Pote com tampa em plástico, elaborado com material 100 % virgem , atóxico, hermético, 10L | | | |
| **09** | **10** | und | Jarra Plástica com tampa - capacidade: 3 litros, cl tampa, alça em plástico, transparente, resistente à impacto. | | | |
| **10** | **50** | und | Caneca 300ml com temas infantis. | | | |
| **11** | **20** | und | Bandeijas de cor laranjadas em plastico. Medidas: 48x34x2,3cm. | | | |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **12** | **10** | und | Centrifuga para salada de aproximadamente 4,5L em plastico. | | | |
| **13** | **30** | | Saco plastico bobina picotada descartável rolo 100und. Dimensão: 33cm x 45cm (tolerancia 10%). Saco reforçado. | | | |
| **14** | **10** | und | Jarra eletrica 1,8L | | | |
| **15** | **25** | und | Pote plastico descartável 200mL com tampa. | | | |
| **16** | **10** | und | Jarra plastica com tampa 1L | | | |
| **17** | **4** | und | Esmagador/ espremedor de batata/legumes em aço inox. Dimensão: 23 x 10 x 10 | | | |
| **18** | **4** | und | Canecão de alumínio reforçado, espessura 1,6mm, bico aberto, cabo em baquelite, capacidade de 2,5 litros, dimensões aproximadas: 16 cm diâmetro, capacidade de 2,5 litros. | | | |
| **19** | **5** | und | Caçarola em alumínio reforçado, linha hotel, com tampa e asa ABC. Dimensões aproximada (Tolerância: +1-10%) Capacidade 10 L, diâmetro 30 cm, altura 14 cm, espessura mínima 1,0 mm. | | | |
| **20** | **5** | und | Caçarola em alumínio reforçado, linha hotel. Capacidade 17 L, diámetro 36 cm, altura s/ tampa 17 cm, altura c/ tampa 21 cm, espessura 1,8 mm. | | | |
| **21** | **5** | und | Caçarola em alumínio reforçado. Dimensões: Espessura 1,8 mm, capacidade 41 L, com 50 cm de diâmetro, 21 cm altura. | | | |
| **22** | **5** | und | Caçarola em alumínio reforçado, 8mm, capacidade 31L, com 45cm de diâmetro x 20 cm altura. | | | |
| **23** | **10** | und | Espatula de nylon. Dimensão: 30 x 9 x 5 | | | |
| **24** | **5** | und | Panela Pressão 13 Litros: confeccionada em alumínio, fechamento externo, válvula de segurança em silicone, trava de segurança na tampa, panelas certificada pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 11823 - 2008 com pressão de cozimento de 12 psi, dimensões: medindo 50 comp x 37 larg x 16 alt, 4mm de espessura e 13 litros de | | | |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | capacidade. Observação: Que o modelo da borracha tenha no mercado para troca. | | | |
| **25** | **5** | und | Panela caçarola alumínio fundido, com tampa. Capacidade 5 litros. Dimensão aproximada: Diâmetro da boca 24 cm. | | | |
| **26** | **5** | und | Panela caçarola alumínio fundido, com tampa. Capacidade 7 litros. Dimensão aproximada: Diâmetro da boca 30 cm. | | | |
| **27** | **10** | und | Forma de pão de queijo/ empadinha em alumínio 12 peças | | | |
| **28** | **10** | und | Forma pão de queijo/ empadinha antiaderente com 12 cavidades. Dimensão aproximada: 25x20 | | | |
| **29** | **2000** | und | Casquinha de ovo de plastico em cor branca. | | | |
| **30** | **10** | und | Caixa organizadora com tampa retangular transparente. Dimensão: 66 cm x 44 cm x 45 cm | | | |
| **31** | **4** | und | Escorredor de macarrão e alça em alumínio reforçado, capacidade 16litros, diâmetro 40cm, altura: 20cm - | | | |
| **32** | **10** | und | Cortador e ralador de legumes, material poliestireno, dimensões aproximadas: Ralador 7 x 1, 21 cm, protetor de mão 9 x 1,5 x 7 cm, cor branco. | | | |
| **33** | **10** | und | Colher de servir arroz aço inox. Dimensões aproximada (Tolerância +/- 10 %): Altura/Comp. 35 35cm. Com superfície lisa sem soldas/emendas, e uma única peça. | | | |
| **34** | **5** | und | Colher p/ caldeirão côncava em polietileno, fabricado em plástico de alta qualidade, atóxico, impermeável, (dimensões: 5x50 cm). | | | |
| **35** | **10** | und | Concha funda aço inox. Dimensões aproximada (Tolerância +/- 10 %): Altura/Comp. 35 cm. Capacidade 180 ml. | | | |
| **36** | **2** | und | Cortador de legumes Cabrita médio, espaço de 10 cm² de corte, tamanho total: 22 cm (L), por 27 | | | |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | cm (C), por 35 cm (A). Pés desmontáveis. Pés e hastes em inox para maior durabilidade e resistência. | | | |
| **37** | **5** | und | Escumadeira aço inox. Dimensões aproximada (Tolerância +/- 10 %): Altura/Comp. 35 cm. Com superfície lisa sem soldas/emendas, em uma única peça. | | | |
| **38** | **10** | und | Pegador de massa aço inox. Dimensões aproximada (Tolerância +/- 10 %): Altura/Comp. 21 cm, Espessura 0,8 mm. Com superfície lisa sem soldas/emendas, em uma única peça. | | | |
| **39** | **5** | und | Peneira em aço inoxidável, tela fina, 24 cm de diâmetro, material durável e resistente. | | | |
| **40** | **4** | und | Placa para Corte - Construída em polipropileno virgem, fabricado em plástico de alta qualidade, atóxico, impermeável, na cor branca, dimensões (Tolerância +/- 10 %): 35,0 x 25,0 x 1,5cm. | | | |
| **41** | **4** | und | Placa para Corte - Construída em polipropileno virgem, fabricado em plástico de alta qualidade, atóxico, impermeável, alça para pendurar na cor vermelha, com padrão internacional de cores dimensões (Tolerância +/- 10 %): 1,2 x 30,5 x 45,7cm. | | | |
| **42** | **10** | und | Ralador de alimentos em aço inoxidável, 4 lados com alça, 22cm altura, sendo 17cm correspondente a lâmina aproximadamente. | | | |
| **43** | **120** | und | Colher de chá em aço inoxidável superfície lisa, sem emendas. | | | |
| **44** | **160** | und | Faca de mesa em aço inoxidável, dimensões: Altura/comprimento 235 mm, lâmina 105 mm. Espessura 4,00 mm. Tolerância +/- 10 mm, superfície lisa, lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas. Ponta arredondada. Não tóxico e não-absorvente sob condições de uso. Apresentar o mesmo design da colher e garfo, | | | |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de modo a formar conjunto. | | | |
| **45** | **50** | und | Faca de cerinha em inox com cabo em polipropileno. Dimensão: 18,5cm . | | | |
| **46** | **10** | und | Faca cozinha profissional com cabo ergonômico em polipropileno PP, texturizado diretamente injetado sobre a lâmina de aço inox. Dimensões (Tolerância (comp.) +/- 10 %): Lâmina (polegadas) 6", Espessura 3,00 mm, Altura 281 mm/152 mm. | | | |
| **47** | **6** | und | Garrafa termina em inox na parte interna e externa. Dimensão: 1L | | | |
| **48** | **20** | und | Garrafa Térmica. Capacidade 1L | | | |
| **49** | **20** | und | Avental de PVC transparente | | | |
| **50** | **40** | und | Borrifador plástico 500mL | | | |
| **51** | **20** | und | Lixeira 50L com pedal, reforçada. Material: polietileno ou polipropileno. | | | |

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO "E"**

**MINUTA DA ATA**

**Ata nº..../2023**

**PROCESSO n. 81/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 7/2023**

**Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2023, autorizado pelo Processo n° 81/2023, Pregão Eletrônico n° 7/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:**

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ/MF n° ....., representado pelo seu ..... , Sr. ..... (qualificação), à saber: .....

1.1. Descrição dos Itens: .....

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 7/2023.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 15 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 e 2024.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 7/2023 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 7/2023.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 7/2023, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. ....., da Secretaria ....., para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº ..... e CPF sob o nº .....

Bom Jesus - SC, ..... de 2023.

**RAFAEL CALZA**
**Prefeito Municipal**
**Órgão Participante**

**.....**
**CNPJ nº .....**
**Detentor da Ata**

Testemunhas:

.....
CPF nº.....

.....
CPF nº .....

.....
CPF nº .....
Fiscal da Ata

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO "F"**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP).

Empresa ..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n. ..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão eletrônico que que estou (anos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____
Local e data

_____
Carimbo e assinatura do Representante Legal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ANEXO "G"

## TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS

**Futura e eventual aquisição de utensílios e equipamentos para uso nas cozinhas da Escola Municipal Gilberto Tavares e Centro de Educação Infantil Criança Feliz, de acordo com a necessidade,** conforme as seguintes especificações:

| Iten. | Quan. | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **10** | und | Bacia em plástica resistente, atóxico. Dimensões aproximada: Capacidade 14 L, 36 cm diâmetro, 15 cm altura | | 33,93 | **339,30** |
| **02** | **10** | und | Bacia em plástico resistente, atóxico. Dimensões aproximada: Capacidade 30L | | 41,93 | **419,30** |
| **03** | **50** | und | Prato infantil com 4 divisórias: temas de personagens infantis. Tamanho: 25 x 22. Material: polipropileno. | | 15,11 | **755,50** |
| **04** | **25** | und | Pote com tampa em plástico, elaborado com material 100 % virgem , atóxico, hermético, 2L | | 16,63 | **415,75** |
| **05** | **25** | und | Pote com tampa em plástico, elaborado com material 100 % virgem , atóxico, hermético, 4L | | 21,96 | **549,00** |
| **06** | **25** | und | Pote com tampa em plástico, elaborado com material 100 % virgem , atóxico, hermético, 6L | | 26,63 | **665,75** |
| **07** | **25** | und | Pote com tampa em plástico, elaborado com material 100 % virgem , atóxico, hermético, 1L | | 13,29 | **332,25** |
| **08** | **25** | und | Pote com tampa em plástico, elaborado com material 100 % virgem , atóxico, hermético, 10L | | 34,96 | **874,00** |
| **09** | **10** | und | Jarra Plástica com tampa - capacidade: 3 litros, cl tampa, alça em plástico, transparente, resistente à impacto. | | 21,96 | **219,60** |
| **10** | **50** | und | Caneca 300ml com temas infantis. | | 14,59 | **729,50** |
| **11** | **20** | und | Bandeijas de cor laranjadas em plastico.Medidas: 48x34x2,3cm. | | 33,46 | **669,20** |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **12** | **10** | und | Centrifuga para salada de aproximadamente 4,5L em plastico. | | 51,93 | **519,30** |
| **13** | **30** | Rolo | Saco plastico bobina picotada descartável rolo 100und. Dimensão: 33cm x 45cm (tolerancia 10%). Saco reforçado. | | 10,66 | **319,80** |
| **14** | **10** | und | Jarra eletrica 1,8L | | 109,63 | **1.096,30** |
| **15** | **25** | und | Pote plastico descartável 200mL com tampa. | | 5,13 | **128,25** |
| **16** | **10** | und | Jarra plastica com tampa 1L | | 9,96 | **99,60** |
| **17** | **4** | und | Esmagador/ espremedor de batata/legumes em aço inox. Dimensão: 23 x 10 x 10 | | 24,63 | **98,52** |
| **18** | **4** | und | Canecão de alumínio reforçado, espessura 1,6mm, bico aberto, cabo em baquelite, capacidade de 2,5 litros, dimensões aproximadas: 16 cm diâmetro, capacidade de 2,5 litros. | | 39,16 | **156,64** |
| **19** | **5** | und | Caçarola em alumínio reforçado, linha hotel, com tampa e asa ABC. Dimensões aproximada (Tolerância: +1-10%) Capacidade 10 L, diâmetro 30 cm, altura 14 cm, espessura mínima 1,0 mm. | | 142,80 | **714,00** |
| **20** | **5** | und | Caçarola em alumínio reforçado, linha hotel. Capacidade 17 L, diámetro 36 cm, altura s/ tampa 17 cm, altura c/ tampa 21 cm, espessura 1,8 mm. | | 227,63 | **1.138,15** |
| **21** | **5** | und | Caçarola em alumínio reforçado. Dimensões: Espessura 1,8 mm, capacidade 41 L, com 50 cm de diâmetro, 21 cm altura. | | 366,30 | **1.831,50** |
| **22** | **5** | und | Caçarola em alumínio reforçado, 8mm, capacidade 31L, com 45cm de diâmetro x 20 cm altura. | | 284,63 | **1.423,15** |
| **23** | **10** | und | Espatula de nylon. Dimensão: 30 x 9 x 5 | | 16,45 | **164,50** |
| **24** | **5** | und | Panela Pressão 13 Litros: confeccionada em alumínio, fechamento externo, válvula de segurança em silicone, trava de segurança na tampa, panelas certificada pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 11823 - 2008 com pressão de | | 396,93 | **1.984,65** |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | cozimento de 12 psi, dimensões: medindo 50 comp x 37 larg x 16 alt, 4mm de espessura e 13 litros de capacidade. Observação: Que o modelo da borracha tenha no mercado para troca. | | | |
| **25** | **5** | und | Panela caçarola alumínio fundido, com tampa. Capacidade 5 litros. Dimensão aproximada: Diâmetro da boca 24 cm. | | 82,30 | **411,50** |
| **26** | **5** | und | Panela caçarola alumínio fundido, com tampa. Capacidade 7 litros. Dimensão aproximada: Diâmetro da boca 30 cm. | | 106,26 | **531,30** |
| **27** | **10** | und | Forma de pão de queijo/ empadinha em alumínio 12 peças | | 58,06 | **580,60** |
| **28** | **10** | und | Forma pão de queijo/ empadinha antiaderente com 12 cavidades. Dimensão aproximada: 25x20 | | 58,26 | **582,60** |
| **29** | **2000** | und | Casquinha de ovo de plastico em cor branca. | | 3,04 | **6.080,00** |
| **30** | **10** | und | Caixa organizadora com tampa retangular transparente. Dimensão: 66 cm x 44 cm x 45 cm | | 101,60 | **1.016,00** |
| **31** | **4** | und | Escorredor de macarrão e alça em alumínio reforçado, capacidade 16litros, diâmetro 40cm, altura: 20cm - | | 139,36 | **557,44** |
| **32** | **10** | und | Cortador e ralador de legumes, material poliestireno, dimensões aproximadas: Ralador 7 x 1, 21 cm, protetor de mão 9 x 1,5 x 7 cm, cor branco. | | 33,21 | **332,10** |
| **33** | **10** | und | Colher de servir arroz aço inox. Dimensões aproximada (Tolerância +/- 10 %): Altura/Comp. 35 35cm. Com superfície lisa sem soldas/emendas, e uma única peça. | | 22,26 | **222,60** |
| **34** | **5** | und | Colher p/ caldeirão côncava em polietileno, fabricado em plástico de alta qualidade, atóxico, impermeável, (dimensões: 5x50 cm). | | 70,96 | **354,80** |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **35** | **10** | und | Concha funda aço inox. Dimensões aproximada (Tolerância +/- 10 %): Altura/Comp. 35 cm. Capacidade 180 ml. | | 30,90 | **309,00** |
| **36** | **2** | und | Cortador de legumes Cabrita médio, espaço de 10 cm² de corte, tamanho total: 22 cm (L), por 27 cm (C), por 35 cm (A). Pés desmontáveis. Pés e hastes em inox para maior durabilidade e resistência. | | 131,60 | **263,20** |
| **37** | **5** | und | Escumadeira aço inox. Dimensões aproximada (Tolerância +/- 10 %): Altura/Comp. 35 cm. Com superfície lisa sem soldas/emendas, em uma única peça. | | 25,10 | **125,50** |
| **38** | **10** | und | Pegador de massa aço inox. Dimensões aproximada (Tolerância +/- 10 %): Altura/Comp. 21 cm, Espessura 0,8 mm. Com superfície lisa sem soldas/emendas, em uma única peça. | | 26,90 | **269,00** |
| **39** | **5** | und | Peneira em aço inoxidável, tela fina, 24 cm de diâmetro, material durável e resistente. | | 26,96 | **134,80** |
| **40** | **4** | und | Placa para Corte - Construída em polipropileno virgem, fabricado em plástico de alta qualidade, atóxico, impermeável, na cor branca, dimensões (Tolerância +/- 10 %): 35,0 x 25,0 x 1,5cm. | | 75,11 | **300,44** |
| **41** | **4** | und | Placa para Corte - Construída em polipropileno virgem, fabricado em plástico de alta qualidade, atóxico, impermeável, alça para pendurar na cor vermelha, com padrão internacional de cores dimensões (Tolerância +/- 10 %): 1,2 x 30,5 x 45,7cm. | | 103,93 | **415,72** |
| **42** | **10** | und | Ralador de alimentos em aço inoxidável, 4 lados com alça, 22cm altura, sendo 17cm correspondente a lâmina aproximadamente. | | 39,26 | **392,60** |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **43** | **120** | und | Colher de chá em aço inoxidável superfície lisa, sem emendas. | | 3,29 | **394,80** |
| **44** | **160** | und | Faca de mesa em aço inoxidável, dimensões: Altura/comprimento 235 mm, lâmina 105 mm. Espessura 4,00 mm. Tolerância +/- 10 mm, superfície lisa, lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas. Ponta arredondada. Não tóxico e não-absorvente sob condições de uso. Apresentar o mesmo design da colher e garfo, de modo a formar conjunto. | | 4,26 | **681,60** |
| **45** | **50** | und | Faca de cerinha em inox com cabo em polipropileno. Dimensão: 18,5cm . | | 4,82 | **241,00** |
| **46** | **10** | und | Faca cozinha profissional com cabo ergonômico em polipropileno PP, texturizado diretamente injetado sobre a lâmina de aço inox. Dimensões (Tolerância (comp.) +/- 10 %): Lâmina (polegadas) 6", Espessura 3,00 mm, Altura 281 mm/152 mm. | | 32,60 | **326,00** |
| **47** | **6** | und | Garrafa termina em inox na parte interna e externa. Dimensão: 1L | | 156,63 | **939,78** |
| **48** | **20** | und | Garrafa Térmica. Capacidade 1L | | 70,96 | **1.419,20** |
| **49** | **20** | und | Avental de PVC transparente | | 26,26 | **525,20** |
| **50** | **40** | und | Borrifador plástico 500mL | | 11,63 | **465,20** |
| **51** | **20** | und | Lixeira 50L com pedal, reforçada. Material: polietileno ou polipropileno. | | 109,96 | **2.199,20** |

**Valor Total Máximo: R$ 35.714,69 (trinta e cinco mil setecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).**

**NOTAS:**

1 - A proponente deverá fornecer e entregar os itens na respectiva Secretaria que os requisitou, no horário de funcionamento, com **tolerância máxima de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição por parte do vencedor.

2 - Em hipótese alguma será admitido entrega de produtos com marca divergente à indicada na proposta da licitante.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

3 - **A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.**

4 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

5 - Considerando que o processo licitatório se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, não haverá quantidade mínima para requisição por parte do ente municipal.

6 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

**DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:

V. Advertência;

VI. Multa administrativa correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor total da Ata de Registro de Preços;

VII. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### PORTARIA Nº193/2023

Publicação Nº 5022099

PORTARIA Nº 193/2023, 01 DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A FAMILIAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença saúde para exercer os cuidados de sua mãe ao Servidor(a) Público(a) Municipal Sr. GILMAR LUIZ WERLANG, inscrito(a) na matricula sob nº 355-7, ocupante do cargo de operador, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e rodagem, conforme disposto no capítulo IV, Art. 76 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais sendo a partir do dia 01 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de agosto de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº194/2023

Publicação Nº 5022100

PORTARIA Nº 194/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Exonerada A Pedido do serviço público municipal, a partir da data de 02 de agosto de 2023, a servidora Sra. JUSCILENE MARAFON, inscrita na matricula sob nº 911-3, ocupante do cargo de Agente de Saúde Publica PSF ACT– 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social, nomeada na data de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 08 de fevereiro de 2021, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de agosto de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Decreto N. º 64/2023 de 31 de julho de 2023.

**SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.**

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, II da Lei n.º 2537 de 14 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

**Art. 1º** - O quadro abaixo demonstra as dotações orçamentárias a serem suplementadas e aponta as respectivas fontes de recursos para fazer face a referida suplementação.

**Crédito Adicional**

| Lote | Tipo | Ref. | Dotação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Suplementar | 352 | 06.001.0020.0608.0050.2026.3449000000000000000 | 274970000000 | 15.983,41 |
| | | | | **Total do Lote** | **15.983,41** |
| 2 | Suplementar | 337 | 03.001.0004.0122.0014.2008.3449000000000000000 | 274970000000 | 1.660,00 |
| | | | | **Total do Lote** | **1.660,00** |
| 3 | Suplementar | 353 | 04.001.0012.0361.0018.2012.3449000000000000000 | 274970000000 | 1.785,00 |
| | | | | **Total do Lote** | **1.785,00** |
| 4 | Suplementar | 354 | 04.001.0012.0365.0018.2016.3449000000000000000 | 274970000000 | 5.110,00 |
| | | | | **Total do Lote** | **5.110,00** |
| | | | | **Total** | 24.538,41 |

**Origem de Recursos**

| Tipo | Ref. | Dotação/Receita | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Superávit | | | 274970000000 | 15.983,41 |
| Superávit | | | 274970000000 | 1.660,00 |
| Superávit | | | 274970000000 | 1.785,00 |
| Superávit | | | 274970000000 | 5.110,00 |
| | | | **Total** | 24.538,41 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Anulação:** | 0,00 | **Excesso:** | 0,00 |
| **Superávit:** | 24.538,41 | **Op. de Crédito:** | 0,00 |
| **Convênio:** | 0,00 | | |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 31 de julho de 2023.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
## ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N. º 65/2023 de 31 de julho de 2023.

**SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, I da Lei n.º 2537 de 14 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

**Art. 1º** - O quadro abaixo demonstra as dotações orçamentárias a serem suplementadas e aponta as respectivas fontes de recursos para fazer face a referida suplementação.

| Lote | Tipo | Ref. | Dotação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Suplementar | 355 | 07.001.0026.0782.0050.2038.3339000000000000000 | 170570000139 | 54.000,00 |
| | | | | **Total do Lote** | **54.000,00** |
| | | | | **Total** | 54.000,00 |

| Tipo | Ref. | Dotação/Receita | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Excesso | | | 170570000139 | 54.000,00 |
| | | | **Total** | 54.000,00 |
| **Anulação:** | 0,00 | **Excesso:** | 54.000,00 | |
| **Superávit:** | 0,00 | **Op. de Crédito:** | 0,00 | |
| **Convênio:** | 0,00 | | | |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 31 de Julho de 2023.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Muncipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## 66.23 - DEC. CME

Publicação Nº 5022906

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N° 66/23 de 31.07.23.
Dispõe sobre substituição de membro do Conselho Municipal de Educação – CME.
O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2364/17 de 12 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO que o membro egresso foi nomeado Dirigente Municipal de Educação de Bom Retiro através do Decreto nº 37/23 de 09/05/2023;
CONSIDERANDO o Artigo 8º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado através do Decreto n° 51/18 de 14.06.18, que impede o Dirigente Municipal de Educação em fazer parte do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro do Conselho Municipal de Educação – CME, para cumprimento de mandato:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Substituir Andréa Nascimento Kuhnen – indicada pelo Decreto nº 43/22 de 17/05/2022, por Jocemar da Silva.
Art. 2º Ficam mantidos os demais conselheiros nomeados pelo Decreto nº 43/22 de 17/05/2022 e Decreto 39/23 de 15/05/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
em 31 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

## EXTRATO CONTRATO 101/2023

Publicação Nº 5023131

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEF2046BCF840D8E8E26E517165CA62F68B8E6EC

Extrato Contrato 101/2023 Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2023/Credenciamento

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Ademar Oscar Rosar &Cia Ltda

Objeto: Credenciamento para fornecimento de materiais de construção civil, hidros sanitários, elétricos, pintura e ferramentas para manutenção das Secretariais e Fundos Municipais.

Valor Estimado Rateado entre os Credenciados nos itens: 01 a 12, 14 a 19, 21 a 74, 77 a 85, 87 a 95, 109 a 114, 124 a 162, 166 a 170, 174 a 194, 196, 198 a 210: R$ 1.642,755,20

Bom Retiro, 01 de agosto de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 025/23

Publicação Nº 5021008

poder legislativo municipal
Câmara MUNICIPAL De Vereadores de Bom Retiro
Estado de Santa Catarina

Resolução administrativa n.º 025/23
CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta na Declaração Médica apresentado, 01 (um) dia de licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde no dia 01 de agosto de 2023 a Servidora GABRIELE KLAUMANN MACHADO, ocupante do cargo de Assessora Jurídica.

Bom Retiro, 01 de agosto de 2023.

SERGIO ADRIANO KREUCH DA ROSA
Presidente

# Braço do Norte

## PREFEITURA

### CHAMADA PÚBLICA 19/2023

Publicação Nº 5019181

CHAMADA PÚBLICA 19/2023
A Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Norte, vem realizar chamada pública nº19/2023, com intuito de classificação de candidato (os) para vaga (as) em caráter TEMPORÁRIO.

VAGAS DISPONÍVEIS:

| Horário da Chamada | Data | Vagas | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 14h e 30min às 15h e 30min | 16/08/2023 | Médico Psiquiatra CAPS | 01 |

O (os) candidato (os) deverá (ão) comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Norte, localizada na Avenida Felipe Schmidt, Bairro Centro-nº 1525, 1º piso, em sala própria, na data e horário acima citados de acordo com cargo.

Os candidatos deverão estar munidos de seus documentos pessoais: Curriculum atualizado, RG, CPF, documentação de comprovação de curso superior e especialização quando possuir e comprovação de formação de curso técnico, para os cargos neste nível (originais e cópias). Também, deverá ser apresentada carteira de órgão de classe válida para atuação no território de Santa Catarina e em validade, todos em original e cópia, e caso experiência na área de formação, documentos comprobatórios.

Braço do Norte, 01 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Sérgio Fernando Domingos Arent
Secretário Municipal de Saúde

### ERRATA SOBRE A RESOLUÇÃO/CMDCA N.223, DE 18 DEJULHO DE 2023

Publicação Nº 5024473

ERRATA SOBRE A RESOLUÇÃO/CMDCA N.223, DE 18 dejulho DE 2023,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Braço do Norte/SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei n. 2020, de 06 de agosto de 2003, com suas alterações dadas pela Lei Complementar Municipal n. 0336/2015, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Retificar a resolução n.223 DE 18 DEJULHO DE 2023 que trata sobre o cronograma de férias dos conselheiros tutelares do município de Braço do Norte, convoca o seguinte item identificado na tabela abaixo:

| Folha | Linha | Onde se Lê | Leia-se |
|---|---|---|---|
| 1 | 17 | (...) Luana Batista dos Santos 20/10/2023 a 18/10/2023 | (...) Luana Batista dos Santos 20/10/2023 a 18/11/2023 |

Braço do Norte/SC, 26 de julho de 2023.

Marcia Pereira
Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO N. 228 DE 28 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5024475

RESOLUÇÃO N. 228 DE 28 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre a convocação de Natalia Buss Turazzi, 12ª Suplente Conselheira Tutelar para cobrir Férias no Conselho Tutelar do município de Braço do Norte (SC) e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Braço do Norte SC, no uso de suas

atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei n. 2020 de 06 de agosto de 2003 com suas alterações dadas pela Lei Complementar Municipal n. 336/2015 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e conforme reunião realizada no dia 12 de julho de 2023 ,e;

RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR, o 12ª Suplente, Sr. Natalia Buss Turazzi eleito no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares por meio do Edital CMDCA n. 001/2019 para cobrir as férias de 3 conselheiros tutelares, conforme Resolução n. 223 de 18 de julho de 2023, no período de 21/08/2023 a 18/11/2023.

Art. 2º Enviar cópia dessa Resolução ao Digníssimo Prefeito Municipal Sr. Roberto Kuerten Marcelino para o seu conhecimento e providências junto ao setor pessoal.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Braço do Norte, 28 de julho de 2023.

Marcia Pereira
Presidente do CMDCA

## RESOLUÇÃO N. 229 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024476

RESOLUÇÃO N. 229 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Publica a nomeação dos representantes não governamentais e governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Braço do Norte/SC no biênio 2023/2025 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Braço do Norte/SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei n. 2020/2003, com suas alterações dadas pela Lei Complementar Municipal n. 0336/2015, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando a Resolução n. 204 de 29 de maio de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que dispõe sobre a convocação do Fórum DCA de Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no biênio 2023/2025 e o Edital n. 002/2023, que regulamentou o processo eleitoral do Fórum DCA;

Considerando Resolução n. 224 de 21 de julho de 2023, que publica a relação das Entidades Não Governamentais que foram Eleitas no Fórum DCA para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Braço do Norte/SC no biênio 2023/2025;

Considerando o Ofício GP n. 036 de 26 de julho de 2023, que trata da indicação do Prefeito Roberto Kuerten Marcelino, que nomeia os representantes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Braço do Norte/SC no biênio 2023/2025;

RESOLVE:
Art. 1º PUBLICAR a nomeação dos representantes não governamentais e governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Braço do Norte/SC no biênio 2023/2025, conforme segue:

| | |
|---|---|
| REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS | |
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE | |
| Titular: Ângelo de Souza | Suplente: Catia da Silva L. Dandiline |
| ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE – ASACAD | |
| Titular: Daniela Bonetti M. Michels | Suplente: Francisca Leonel da Silva |
| ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TEREZINHA - HST | |
| Titular: Natalia Volpato Hobold | Suplente: Gisele Anselmo Flores |
| ROTARY CLUBE DE BRAÇO DO NORTE | |
| Titular: Reinaldo Rohden | Suplente: Amélia Felippe da Silva |
| ASSOCIAÇÃO NOVA ERA DO AUTISMO - ANEA | |
| Titular: Tamara Gonçalves | Suplente: Meggy Marilyn W. C. da Silva |
| SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI | |

| | |
|---|---|
| Titular: Juliana Nunes M. da Silva | Suplente: Regina Walter F. Agostinho |
| ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E PARADESPORTIVA DE BRAÇO DO NORTE - ASESPP | |
| Titular: Rosângela da Silva | Suplente: Aliel da Rosa Sandrini |
| REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS | |
| Titular: Maiara Diamantino | Suplente: Janaini Camilo Pereira |
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CIACA | |
| Titular: Zaira Donatel Bortoluzzi | Suplente: Rosemeri Rousseng |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED | |
| Titular: Marli Sombrio de Oliveira | Suplente: Joana Lessa |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | |
| Titular: Telma Ern | Suplente: Rafaela Zacaron Pereira |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SMAF | |
| Titular: Juliana Oenning | Suplente: Miguel Dutra |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO - SMPDECT | |
| Titular: Karine Pereira | Suplente: Luiza Steiner |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| Titular: Jordão Walter Santana | Suplente: Adir Engel |

Art. 2º Encaminhar cópia desta resolução ao Ministério Público e ao Secretario de Administração e Fazenda.

Art. 3º Encaminhar cópia desta Resolução ao Digníssimo Prefeito Municipal Sr. Roberto Kuerten Marcelino para os devidos encaminhamentos.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Braço do Norte/SC, 02 de agosto de 2023.

Marcia Pereira
Presidente do CMDCA

# Braço do Trombudo

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 140/2023

Publicação Nº 5018795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E33AA5C13EC675BD973A17CA7E3295C335C98F57

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: NC COMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ n° 79.227.963/0001-82.
ENDEREÇO: Rua General Vieira da Rosa, nº1570, Morro da Cruz - Florianópolis/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização de publicação em devido site o Aviso de licitação Processo Administrativo 77/2023. Retificação de Edital nº 77/2023.Tomada de preços.
VALOR TOTAL: de R$ R$420,00 (quatrocentos e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 02/08/2023 até 02/09/2023
ASSINATURA: 02.08.2023.

Braço do Trombudo, em 02 de agosto de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 141/2023

Publicação Nº 5020352

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF3AA47E06F9A5592D4207E0BCA65C98FB0A5349

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: SOLUCÕES GATO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.478.447/0001-10.
ENDEREÇO: Na Rua Clara Stuve, S/N – Centro, Braço do Trombudo/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para confecção de camisetas de uniforme para os alunos e servidores do Projeto Vozes Humanas Importam, através da Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de valor total de R$1.225,00 (mil, duzentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 02.08.2023 até 02.09.2023
ASSINATURA: 02.08.2023

Braço do Trombudo, em 02 de agosto de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 142/2023

Publicação Nº 5021615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3DB374E4A664C4C4BA131CD7208A6C4A7B3FB14

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: ESPOMAK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ n° n° 01.894.137/0001-08.
ENDEREÇO: na Rua Nova Era, nº78, bairro Centro, Rio do Sul/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, contratação de empresa jurídica para a aquisição de cadeira giratória para atender a demanda do setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: o valor total de R$ 1.367,00 (mil, trezentos e sessenta e sete reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 02.08.2023 até 02.09.2023
ASSINATURA: 02.08.2023.

Braço do Trombudo, em 02 de agosto de 2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022

Publicação Nº 5021717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13EF3A291AC0948F818A900464DD1CF62D9195FB

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 85/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ sob o nº 02.765.312/0001-11
Rua Alferes Marcilio Machado
Curitiba/PR
Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração, montagem e execução de Poço Artesiano no Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$18.260,00 (dezoito mil duzentos e sessenta reais)
Data da assinatura: 02.08.2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº56/2023

Publicação Nº 5018661

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CONCRETA OBRAS E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 51.213.464/0001-17
Valor: R$ 71.994,00
Licitação: 119/2023
Itens: 1
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra para construção de Pontes de Pedras, requisitados por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC.
Vigência: 02.08.2023 até 02.08.2024.

Braço do Trombudo, 02.08.2023

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 38.289.600,09 | 38.289.600,09 | 5.692.522,99 | 14,87 | 15.926.616,82 | 41,60 | 22.362.983,27 |
| RECEITAS CORRENTES | 33.437.050,09 | 33.437.050,09 | 5.692.522,99 | 17,02 | 15.824.116,82 | 47,33 | 17.612.933,27 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.991.752,75 | 3.991.752,75 | 1.108.398,32 | 27,77 | 2.250.854,05 | 56,39 | 1.740.898,70 |
| Impostos | 2.242.757,00 | 2.242.757,00 | 903.269,24 | 40,27 | 1.648.924,81 | 73,52 | 593.832,19 |
| Taxas | 1.748.995,75 | 1.748.995,75 | 204.965,90 | 11,72 | 601.113,34 | 34,37 | 1.147.882,41 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 163,18 | 0,00 | 815,90 | 0,00 | -815,90 |
| CONTRIBUIÇÕES | 277.585,00 | 277.585,00 | 47.838,93 | 17,23 | 141.065,30 | 50,82 | 136.519,70 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 277.585,00 | 277.585,00 | 47.838,93 | 17,23 | 141.065,30 | 50,82 | 136.519,70 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 75.550,00 | 75.550,00 | 78.836,36 | 104,35 | 254.535,51 | 336,91 | -178.985,51 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 75.550,00 | 75.550,00 | 78.836,36 | 104,35 | 254.535,51 | 336,91 | -178.985,51 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 64.813,00 | 64.813,00 | 43.462,65 | 67,06 | 105.692,52 | 163,07 | -40.879,52 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 109.950,00 | 109.950,00 | 7.433,20 | 6,76 | 29.564,90 | 26,89 | 80.385,10 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.424,50 | 0,00 | -8.424,50 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 109.950,00 | 109.950,00 | 7.433,20 | 6,76 | 21.140,40 | 19,23 | 88.809,60 |

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 28.802.559,97 | 28.802.559,97 | 4.404.549,32 | 15,29 | 13.032.741,26 | 45,25 | 15.769.818,71 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 14.857.988,97 | 14.857.988,97 | 1.999.809,28 | 13,46 | 6.046.298,74 | 40,69 | 8.811.690,23 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 9.055.811,00 | 9.055.811,00 | 1.600.227,77 | 17,67 | 4.694.117,10 | 51,84 | 4.361.693,90 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 4.850,00 | 4.850,00 | 0,00 | 0,00 | 93.291,65 | 1.923,54 | -88.441,65 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.883.700,00 | 4.883.700,00 | 804.512,27 | 16,47 | 2.199.033,77 | 45,03 | 2.684.666,23 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 210,00 | 210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 210,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 114.839,37 | 114.839,37 | 2.004,21 | 1,75 | 9.663,28 | 8,41 | 105.176,09 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 97.339,37 | 97.339,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.339,37 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 17.500,00 | 17.500,00 | 2.004,21 | 11,45 | 9.663,28 | 55,22 | 7.836,72 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.852.550,00 | 4.852.550,00 | 0,00 | 0,00 | 102.500,00 | 2,11 | 4.750.050,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 24.050,00 | 24.050,00 | 0,00 | 0,00 | 37.500,00 | 155,93 | -13.450,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 24.050,00 | 24.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.050,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.500,00 | 0,00 | -37.500,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.828.500,00 | 4.828.500,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 1,35 | 4.763.500,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 481.000,00 | 481.000,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 13,51 | 416.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.347.500,00 | 4.347.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.347.500,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 38.289.600,09 | 38.289.600,09 | 5.692.522,99 | 14,87 | 15.926.616,82 | 41,60 | 22.362.983,27 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 38.289.600,09 | 38.289.600,09 | 5.692.522,99 | 14,87 | 15.926.616,82 | 41,60 | 22.362.983,27 |
| **DÉFICIT (VI)** | ---- | ---- | ---- | ---- | 416.106,03 | ---- | ---- |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 38.289.600,09 | 38.289.600,09 | 5.692.522,99 | 14,87 | 15.926.616,82 | 41,60 | 22.362.983,27 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 2.142.223,43 | ---- | ---- | 2.142.223,43 | ---- | ---- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ---- | 2.142.223,43 | ---- | ---- | 2.142.223,43 | ---- | ---- |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | (g) = (e-f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | (i) = (e-h) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 38.289.600,09 | 40.515.273,52 | 3.765.572,61 | 20.656.263,86 | 19.859.009,66 | 5.448.838,30 | 16.342.722,85 | 24.172.550,67 | 16.073.536,40 |
| DESPESAS CORRENTES | 32.956.370,56 | 34.097.760,32 | 3.706.977,21 | 19.472.465,84 | 14.625.294,48 | 5.187.290,13 | 15.578.657,70 | 18.519.102,62 | 15.309.471,25 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 16.963.189,47 | 18.185.168,04 | 2.590.987,47 | 8.371.316,34 | 9.813.851,70 | 2.593.675,91 | 8.348.849,56 | 9.836.318,48 | 8.130.743,42 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 161.517,94 | 182.517,94 | 0,00 | 161.000,00 | 21.517,94 | 29.048,69 | 89.668,34 | 92.849,60 | 89.668,34 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.831.663,15 | 15.730.074,34 | 1.115.989,74 | 10.940.149,50 | 4.789.924,84 | 2.564.565,53 | 7.140.139,80 | 8.589.934,54 | 7.089.059,49 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.318.229,53 | 6.402.513,20 | 58.595,40 | 1.183.798,02 | 5.218.715,18 | 261.548,17 | 764.065,15 | 5.638.448,05 | 764.065,15 |
| INVESTIMENTOS | 5.156.611,59 | 6.185.895,26 | 4.037,95 | 969.240,57 | 5.216.654,69 | 180.324,06 | 629.507,72 | 5.556.387,54 | 629.507,72 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 100,00 | 55.100,00 | 54.557,45 | 54.557,45 | 542,55 | 54.557,45 | 54.557,45 | 542,55 | 54.557,45 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 161.517,94 | 161.517,94 | 0,00 | 160.000,00 | 1.517,94 | 26.666,66 | 79.999,98 | 81.517,96 | 79.999,98 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15.000,00 | 15.000,00 | ---- | ---- | 15.000,00 | ---- | ---- | 15.000,00 | ---- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)** | 38.289.600,09 | 40.515.273,52 | 3.765.572,61 | 20.656.263,86 | 19.859.009,66 | 5.448.838,30 | 16.342.722,85 | 24.172.550,67 | 16.073.536,40 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 38.289.600,09 | 40.515.273,52 | 3.765.572,61 | 20.656.263,86 | 19.859.009,66 | 5.448.838,30 | 16.342.722,85 | 24.172.550,67 | 16.073.536,40 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ---- | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | 0,00 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 38.289.600,09 | 40.515.273,52 | 3.765.572,61 | 20.656.263,86 | ---- | 5.448.838,30 | 16.342.722,85 | ---- | 16.073.536,40 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 02/08/2023, às 08:50:31.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2023.08.02 09:17:29 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET Dados: 2023.08.02 09:06:22 -03'00'

Nildo Melmestet
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE







MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO


Data de emissão: 02/08/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 38.289.600,09 | 40.515.273,52 | 3.765.572,61 | 20.656.263,86 | 100,00 | 19.859.009,66 | 5.448.838,30 | 16.342.722,85 | 100,00 | 24.172.550,67 |
| LEGISLATIVA | 1.265.370,37 | 1.265.370,37 | 144.821,80 | 598.473,56 | 2,90 | 666.896,81 | 168.613,36 | 540.859,58 | 3,31 | 724.510,79 |
| Ação Legislativa | 1.265.370,37 | 1.265.370,37 | 144.821,80 | 598.473,56 | 2,90 | 666.896,81 | 168.613,36 | 540.859,58 | 3,31 | 724.510,79 |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.883.833,74 | 6.115.786,35 | 655.756,75 | 3.545.236,22 | 17,16 | 2.570.550,13 | 934.001,64 | 2.680.731,84 | 16,40 | 3.435.054,51 |
| Administração Geral | 5.184.726,13 | 5.416.678,74 | 606.067,60 | 3.402.326,64 | 16,47 | 2.014.352,10 | 883.468,62 | 2.539.841,34 | 15,54 | 2.876.837,40 |
| Demais Subfunções | 208.107,61 | 208.107,61 | 31.464,79 | 90.404,06 | 0,44 | 117.703,55 | 32.308,66 | 88.384,98 | 0,54 | 119.722,63 |
| Controle Interno | 120.500,00 | 120.500,00 | 18.224,36 | 52.505,52 | 0,25 | 67.994,48 | 18.224,36 | 52.505,52 | 0,32 | 67.994,48 |
| Administração Financeira | 370.500,00 | 370.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 370.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 370.500,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 205.953,46 | 547.318,73 | 28.299,96 | 399.356,37 | 1,93 | 147.962,36 | 72.925,51 | 247.735,93 | 1,52 | 299.582,80 |
| Policiamento | 31.282,09 | 59.202,67 | 4.332,00 | 28.090,66 | 0,14 | 31.112,01 | 8.188,73 | 20.048,18 | 0,12 | 39.154,49 |
| Defesa Civil | 174.671,37 | 488.116,06 | 23.967,96 | 371.265,71 | 1,80 | 116.850,35 | 64.736,78 | 227.687,75 | 1,39 | 260.428,31 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 843.200,42 | 1.042.746,20 | 111.251,98 | 426.004,83 | 2,06 | 616.741,37 | 130.402,81 | 307.820,44 | 1,88 | 734.925,76 |
| Assistência Comunitária | 557.581,42 | 757.127,20 | 65.302,46 | 284.823,58 | 1,38 | 472.303,62 | 87.531,25 | 220.548,76 | 1,35 | 536.578,44 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 27.778,75 | 27.778,75 | 3.900,00 | 5.256,32 | 0,03 | 22.522,43 | 145,32 | 242,20 | 0,00 | 27.536,55 |
| Administração Geral | 221.434,80 | 221.434,80 | 30.642,69 | 109.939,87 | 0,53 | 111.494,93 | 27.584,77 | 62.325,34 | 0,38 | 159.109,46 |
| Assistência ao Idoso | 36.405,45 | 36.405,45 | 11.406,83 | 25.985,06 | 0,13 | 10.420,39 | 15.141,47 | 24.704,14 | 0,15 | 11.701,31 |
| SAÚDE | 7.030.623,76 | 7.582.900,05 | 613.710,04 | 3.809.164,15 | 18,44 | 3.773.735,90 | 952.544,04 | 2.740.167,48 | 16,77 | 4.842.732,57 |
| Atenção Básica | 5.883.500,00 | 6.435.776,29 | 588.327,75 | 3.265.766,37 | 15,81 | 3.170.009,92 | 832.233,77 | 2.392.728,08 | 14,64 | 4.043.048,21 |
| Administração Geral | 387.243,35 | 387.243,35 | 25.382,29 | 207.115,59 | 1,00 | 180.127,76 | 45.417,35 | 124.714,99 | 0,76 | 262.528,36 |
| Vigilância Epidemiológica | 36.000,00 | 36.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.000,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 237.096,71 | 237.096,71 | 0,00 | 200.000,00 | 0,97 | 37.096,71 | 60.429,60 | 87.824,00 | 0,54 | 149.272,71 |
| Vigilância Sanitária | 65.334,27 | 65.334,27 | 0,00 | 895,00 | 0,00 | 64.439,27 | 0,00 | 895,00 | 0,01 | 64.439,27 |
| Alimentação e Nutrição | 313,56 | 313,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 313,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 313,56 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 421.135,87 | 421.135,87 | 0,00 | 135.387,19 | 0,66 | 285.748,68 | 14.463,32 | 134.005,41 | 0,82 | 287.130,46 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| EDUCAÇÃO | 13.699.503,04 | 13.851.970,24 | 1.349.737,87 | 6.128.188,36 | 29,67 | 7.723.781,88 | 1.799.268,12 | 5.172.782,51 | 31,65 | 8.679.187,73 |
| Ensino Fundamental | 4.017.403,01 | 4.102.423,29 | 343.147,04 | 2.217.448,76 | 10,73 | 1.884.974,53 | 497.590,26 | 1.822.671,86 | 11,15 | 2.279.751,43 |
| Educação Infantil | 8.811.481,92 | 8.859.749,18 | 832.047,46 | 3.425.044,37 | 16,58 | 5.434.704,81 | 1.169.298,97 | 3.059.484,86 | 18,72 | 5.800.264,32 |
| Educação Especial | 350.000,00 | 350.000,00 | 171.943,80 | 346.868,65 | 1,68 | 3.131,35 | 85.719,52 | 166.677,86 | 1,02 | 183.322,14 |
| Administração Geral | 295.500,00 | 314.679,66 | 4.009,91 | 86.332,66 | 0,42 | 228.347,00 | 43.474,19 | 77.800,65 | 0,48 | 236.879,01 |
| Educação de Jovens e Adultos | 3.430,53 | 3.430,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.430,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.430,53 |
| Ensino Superior | 221.587,58 | 221.587,58 | -1.410,34 | 52.493,92 | 0,25 | 169.093,66 | 3.185,18 | 46.147,28 | 0,28 | 175.440,30 |
| Ensino Médio | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| CULTURA | 801.400,00 | 801.400,00 | 59.746,37 | 411.141,21 | 1,99 | 390.258,79 | 118.994,13 | 318.894,28 | 1,95 | 482.505,72 |
| Difusão Cultural | 220.500,00 | 220.500,00 | 0,00 | 3.024,18 | 0,01 | 217.475,82 | 0,00 | 3.024,18 | 0,02 | 217.475,82 |
| Administração Geral | 580.900,00 | 580.900,00 | 59.746,37 | 408.117,03 | 1,98 | 172.782,97 | 118.994,13 | 315.870,10 | 1,93 | 265.029,90 |
| URBANISMO | 406.076,10 | 963.076,10 | 0,00 | 536.357,15 | 2,60 | 426.718,95 | 62.510,44 | 423.857,93 | 2,59 | 539.218,17 |
| Serviços Urbanos | 375.000,00 | 532.000,00 | 0,00 | 218.786,54 | 1,06 | 313.213,46 | 62.510,44 | 187.531,32 | 1,15 | 344.468,68 |
| Infra-Estrutura Urbana | 31.076,10 | 431.076,10 | 0,00 | 317.570,61 | 1,54 | 113.505,49 | 0,00 | 236.326,61 | 1,45 | 194.749,49 |
| SANEAMENTO | 1.159.500,00 | 1.214.500,00 | 181.044,97 | 723.907,17 | 3,50 | 490.592,83 | 225.602,17 | 558.523,86 | 3,42 | 655.976,14 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.159.500,00 | 1.214.500,00 | 181.044,97 | 723.907,17 | 3,50 | 490.592,83 | 225.602,17 | 558.523,86 | 3,42 | 655.976,14 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 50.179,35 | 50.179,35 | 455,00 | 9.405,00 | 0,05 | 40.774,35 | 3.055,00 | 8.255,00 | 0,05 | 41.924,35 |
| Controle Ambiental | 50.179,35 | 50.179,35 | 455,00 | 9.405,00 | 0,05 | 40.774,35 | 3.055,00 | 8.255,00 | 0,05 | 41.924,35 |
| AGRICULTURA | 1.677.535,88 | 1.677.535,88 | 202.280,35 | 841.663,09 | 4,07 | 835.872,79 | 221.319,45 | 773.193,10 | 4,73 | 904.342,78 |
| Extensão Rural | 1.627.017,94 | 1.627.017,94 | 202.280,35 | 838.833,69 | 4,06 | 788.184,25 | 218.490,05 | 770.363,70 | 4,71 | 856.654,24 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 50.517,94 | 50.517,94 | 0,00 | 2.829,40 | 0,01 | 47.688,54 | 2.829,40 | 2.829,40 | 0,02 | 47.688,54 |
| COMUNICAÇÕES | 3.107,61 | 3.107,61 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,01 | 107,61 | 305,10 | 305,10 | 0,00 | 2.802,51 |
| Comunicações Postais | 3.107,61 | 3.107,61 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,01 | 107,61 | 305,10 | 305,10 | 0,00 | 2.802,51 |
| ENERGIA | 278.035,00 | 288.219,08 | 44.035,61 | 238.679,63 | 1,16 | 49.539,45 | 64.915,26 | 124.131,13 | 0,76 | 164.087,95 |
| Energia Elétrica | 278.035,00 | 288.219,08 | 44.035,61 | 238.679,63 | 1,16 | 49.539,45 | 64.915,26 | 124.131,13 | 0,76 | 164.087,95 |
| TRANSPORTE | 3.731.245,48 | 3.796.127,68 | 329.646,28 | 1.909.576,42 | 9,24 | 1.886.551,26 | 491.166,95 | 1.805.626,83 | 11,05 | 1.990.500,85 |
| Transporte Rodoviário | 3.731.245,48 | 3.796.127,68 | 329.646,28 | 1.909.576,42 | 9,24 | 1.886.551,26 | 491.166,95 | 1.805.626,83 | 11,05 | 1.990.500,85 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| DESPORTO E LAZER | 586.000,00 | 586.000,00 | 35.389,57 | 455.922,52 | 2,21 | 130.077,48 | 84.573,78 | 295.647,92 | 1,81 | 290.352,08 |
| Desporto Comunitário | 586.000,00 | 586.000,00 | 35.389,57 | 455.922,52 | 2,21 | 130.077,48 | 84.573,78 | 295.647,92 | 1,81 | 290.352,08 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 653.035,88 | 714.035,88 | 6.396,06 | 620.188,18 | 3,00 | 93.847,70 | 118.640,54 | 344.189,92 | 2,11 | 369.845,96 |
| Serviço da Dívida Interna | 322.517,94 | 343.517,94 | 0,00 | 321.000,00 | 1,55 | 22.517,94 | 55.715,35 | 169.668,32 | 1,04 | 173.849,62 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 517,94 | 517,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 517,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 517,94 |
| Outros Encargos Especiais | 330.000,00 | 370.000,00 | 6.396,06 | 299.188,18 | 1,45 | 70.811,82 | 62.925,19 | 174.521,60 | 1,07 | 195.478,40 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Reserva de Contingência | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **38.289.600,09** | **40.515.273,52** | **3.765.572,61** | **20.656.263,86** | **100,00** | **19.859.009,66** | **5.448.838,30** | **16.342.722,85** | **100,00** | **24.172.550,67** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 02/08/2023, às 08:50:35.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2023.08.02 09:17:49 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET Dados: 2023.08.02 09:05:53 -03'00'

Nildo Melmestet
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jul/2022 | Ago/2022 | Set/2022 | Out/2022 | Nov/2022 | Dez/2022 | Jan/2023 | Fev/2023 | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **3.035.089,13** | **2.566.003,67** | **2.512.732,19** | **2.404.174,40** | **2.581.712,71** | **3.377.488,97** | **2.898.669,78** | **3.186.158,17** | **2.766.480,17** | **2.895.538,44** | **2.906.615,60** | **3.604.689,15** | **34.735.352,38** | **38.316.596,09** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 275.586,92 | 275.451,60 | 286.427,34 | 271.432,26 | 240.796,16 | 313.889,54 | 250.907,99 | 274.775,88 | 354.131,48 | 262.640,38 | 225.707,99 | 882.690,33 | 3.914.437,87 | 3.991.752,75 |
| I.P.T.U. | 64.822,46 | 58.960,20 | 60.308,18 | 52.800,02 | 11.308,11 | 33.656,95 | 11.453,41 | 12.372,57 | 12.106,78 | 4.727,11 | 11.248,59 | 609.157,97 | 942.922,35 | 1.247.816,00 |
| I.S.S. | 49.700,60 | 56.503,26 | 71.507,08 | 55.236,77 | 62.311,04 | 58.421,11 | 49.930,32 | 56.779,51 | 74.893,02 | 62.019,42 | 56.090,32 | 66.971,69 | 720.364,14 | 409.031,00 |
| I.T.B.I. | 9.040,00 | 8.430,00 | 11.433,33 | 16.080,28 | 12.160,00 | 13.929,12 | 18.550,00 | 15.320,00 | 16.882,02 | 10.202,24 | 0,00 | 9.473,90 | 141.500,89 | 83.543,00 |
| I.R.R.F. | 58.051,60 | 58.465,97 | 59.215,57 | 65.124,60 | 76.841,65 | 111.433,61 | 91.895,03 | 95.905,97 | 131.208,54 | 81.409,63 | 76.901,16 | 73.425,61 | 979.878,94 | 502.367,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 93.972,26 | 93.092,17 | 83.963,18 | 82.190,59 | 78.175,36 | 96.448,75 | 79.079,23 | 94.397,83 | 119.041,12 | 104.281,98 | 81.467,92 | 123.661,16 | 1.129.771,55 | 1.748.995,75 |
| Contribuições | 20.843,13 | 21.903,70 | 21.879,40 | 21.982,84 | 22.191,02 | 23.476,21 | 22.855,83 | 22.814,18 | 21.898,44 | 25.657,92 | 22.506,84 | 25.332,09 | 273.341,60 | 277.585,00 |
| Receita Patrimonial | 59.950,44 | 67.324,85 | 85.063,21 | 54.778,67 | 50.314,02 | 82.606,81 | 51.316,03 | 40.957,27 | 50.638,69 | 32.787,16 | 39.950,11 | 38.886,25 | 654.573,51 | 75.550,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 59.950,44 | 67.324,85 | 85.063,21 | 54.778,67 | 50.314,02 | 82.606,81 | 51.316,03 | 40.957,27 | 50.638,69 | 32.787,16 | 39.950,11 | 38.886,25 | 654.573,51 | 75.550,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 6.440,25 | 22.545,57 | 19.151,17 | 12.023,34 | 16.269,70 | 62.372,84 | 16.153,29 | 14.165,66 | 19.200,28 | 12.710,64 | 12.480,86 | 30.981,79 | 244.495,39 | 64.813,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 3.084,39 | 5.849,33 | 2.820,35 | 6.141,43 | 594,29 | 9.507,50 | 14.619,59 | 6.058,69 | 398,09 | 1.055,33 | 6.226,68 | 1.206,52 | 57.562,19 | 109.950,00 |
| Transferências Correntes | 2.665.613,71 | 2.170.678,33 | 2.094.875,19 | 2.032.474,70 | 2.247.555,43 | 2.883.162,86 | 2.539.947,14 | 2.826.366,49 | 2.319.223,19 | 2.557.907,85 | 2.598.678,91 | 2.624.652,17 | 29.561.135,97 | 33.682.105,97 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 1.331.563,71 | 967.453,10 | 891.010,25 | 847.766,12 | 1.065.487,68 | 1.655.554,21 | 1.055.741,54 | 1.432.167,20 | 876.122,37 | 1.001.681,28 | 1.113.529,56 | 1.040.028,27 | 13.278.105,29 | 14.560.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 673.495,19 | 634.137,18 | 659.069,59 | 657.850,43 | 649.102,75 | 682.219,47 | 839.732,87 | 818.612,27 | 821.591,60 | 895.862,73 | 848.291,98 | 898.524,15 | 9.078.490,21 | 9.900.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 68.404,07 | 53.495,31 | 62.198,72 | 53.137,52 | 46.201,00 | 15.821,88 | 54.517,89 | 70.354,25 | 83.552,13 | 95.825,21 | 108.715,77 | 68.640,01 | 780.863,76 | 898.000,00 |
| Cota-Parte do I.T.R. | 5,00 | 27,00 | 1.142,74 | 2.711,08 | 83,11 | 44,93 | 0,00 | 34,49 | 28,90 | 0,00 | 85,67 | 105,21 | 4.268,13 | 3.773,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 6.758,52 | 5.383,36 | 7.101,83 | 7.248,01 | 5.270,41 | 7.488,17 | 9.113,78 | 5.275,34 | 7.423,20 | 7.913,65 | 7.116,41 | 8.873,98 | 84.966,66 | 92.400,00 |
| Transferências do FUNDEB | 310.900,92 | 305.844,67 | 295.600,70 | 302.981,84 | 305.723,63 | 311.434,50 | 336.175,81 | 358.935,26 | 337.591,69 | 361.818,74 | 367.731,80 | 436.780,47 | 4.031.520,03 | 4.883.700,00 |
| Outras Transferências Correntes | 274.486,30 | 204.337,71 | 178.751,36 | 160.779,70 | 175.686,85 | 210.599,70 | 244.665,25 | 140.987,68 | 192.913,30 | 194.806,24 | 153.207,72 | 171.700,08 | 2.302.921,89 | 3.344.232,97 |
| Outras Receitas Correntes | 3.570,29 | 2.250,29 | 2.515,53 | 5.341,16 | 3.992,09 | 2.473,21 | 2.869,91 | 1.020,00 | 990,00 | 2.779,16 | 1.064,21 | 940,00 | 29.805,85 | 114.839,37 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **319.426,34** | **332.098,97** | **306.790,29** | **313.885,78** | **353.372,17** | **369.322,82** | **391.964,35** | **465.288,52** | **357.743,44** | **400.256,42** | **415.547,67** | **403.234,09** | **4.428.930,86** | **4.879.546,00** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 319.426,34 | 332.098,97 | 306.790,29 | 313.885,78 | 353.372,17 | 369.322,82 | 391.964,35 | 465.288,52 | 357.743,44 | 400.256,42 | 415.547,67 | 403.234,09 | 4.428.930,86 | 4.879.546,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **2.715.662,79** | **2.233.904,70** | **2.205.941,90** | **2.090.288,62** | **2.228.340,54** | **3.008.166,15** | **2.506.705,43** | **2.720.869,65** | **2.408.736,73** | **2.495.282,02** | **2.491.067,93** | **3.201.455,06** | **30.306.421,52** | **33.437.050,09** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 2.936,86 | 3.498,14 | 3.155,91 | 2.830,51 | 2.353,65 | 9.962,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.738,04 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 2.712.725,93 | 2.230.406,56 | 2.202.785,99 | 2.087.458,11 | 2.225.986,89 | 2.998.203,18 | 2.506.705,43 | 2.720.869,65 | 2.408.736,73 | 2.495.282,02 | 2.491.067,93 | 3.201.455,06 | 30.281.683,48 | 33.437.050,09 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.040,00 | 23.436,00 | 23.760,00 | 23.760,00 | 96.996,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | 2.712.725,93 | 2.230.406,56 | 2.202.785,99 | 2.087.458,11 | 2.225.986,89 | 2.998.203,18 | 2.506.705,43 | 2.720.869,65 | 2.382.696,73 | 2.471.846,02 | 2.467.307,93 | 3.177.695,06 | 30.184.687,48 | 33.437.050,09 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 02/08/2023, às 08:50:41.

Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2023.08.02 09:12:09 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET Dados: 2023.08.02 09:11:37 -03'00'

Nildo Melmestet
PREFEITO MUNICIPAL

# ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Publicação Nº 5020731



MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliarias | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹ | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Beneficios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 02/08/2023, às 08:51:48.
Nota(s) Explicativa(s):

Braço do Trombudo, 02/08/2023

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2023.08.02 09:16:18 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET

Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET Dados: 2023.08.02 09:06:44 -03'00'

Nildo Melmestet
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.402.513,20 | 1.183.798,02 | 5.218.715,18 |
| Investimentos | 6.185.895,26 | 969.240,57 | 5.216.654,69 |
| Inversões Financeiras | 55.100,00 | 54.557,45 | 542,55 |
| Amortização da Dívida | 161.517,94 | 160.000,00 | 1.517,94 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 6.402.513,20 | 1.183.798,02 | 5.218.715,18 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)** | 6.402.513,20 | 1.183.798,02 | 5.218.715,18 |

Braço do Trombudo, 02/08/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 02/08/2023, às 08:52:09.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2023.08.02 09:13:39 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET Dados: 2023.08.02 09:08:58 -03'00'

Nildo Melmestet
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Janeiro - Junho 2023 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 33.437.050,09 | 15.824.116,82 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.991.752,75 | 2.250.854,05 |
| IPTU | 1.247.816,00 | 661.066,43 |
| ISS | 409.031,00 | 366.684,28 |
| ITBI | 83.543,00 | 70.428,16 |
| IRRF | 502.367,00 | 550.745,94 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.748.995,75 | 601.929,24 |
| Contribuições | 277.585,00 | 141.065,30 |
| Receita Patrimonial | 75.550,00 | 254.535,51 |
| Aplicações Financeiras (II) | 75.550,00 | 254.535,51 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 28.802.559,97 | 13.032.741,26 |
| Cota-Parte FPM | 11.860.000,00 | 5.215.416,30 |
| Cota-Parte ICMS | 7.920.000,00 | 4.098.093,08 |
| Cota-Parte IPVA | 718.400,00 | 385.284,68 |
| Cota-Parte ITR | 3.018,40 | 203,44 |
| Transferências da LC 61/1989 | 73.920,00 | 36.573,08 |
| Transferências do FUNDEB | 4.883.700,00 | 2.199.033,77 |
| Outras Transferências Correntes | 3.343.521,57 | 1.098.136,91 |
| Demais Receitas Correntes | 289.602,37 | 144.920,70 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 289.602,37 | 144.920,70 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 33.361.500,09 | 15.569.581,31 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 4.852.550,00 | 102.500,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 24.050,00 | 37.500,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 24.050,00 | 37.500,00 |
| Transferências de Capital | 4.828.500,00 | 65.000,00 |
| Convênios | 4.828.500,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 65.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 4.852.550,00 | 102.500,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 38.214.050,09 | 15.672.081,31 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 38.214.050,09 | 15.672.081,31 |



Publicação Nº 5020736

03/08/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4290 Página 280

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Janeiro - Junho 2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 34.097.760,32 | 19.472.465,84 | 15.578.657,70 | 15.309.471,25 | 498.294,52 | 228.023,13 | 227.648,34 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.185.168,04 | 8.371.316,34 | 8.348.849,56 | 8.130.743,42 | 213.934,22 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 182.517,94 | 161.000,00 | 89.668,34 | 89.668,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 15.730.074,34 | 10.940.149,50 | 7.140.139,80 | 7.089.059,49 | 284.360,30 | 228.023,13 | 227.648,34 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 15.730.074,34 | 10.940.149,50 | 7.140.139,80 | 7.089.059,49 | 284.360,30 | 228.023,13 | 227.648,34 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 33.915.242,38 | 19.311.465,84 | 15.488.989,36 | 15.219.802,91 | 498.294,52 | 228.023,13 | 227.648,34 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 6.402.513,20 | 1.183.798,02 | 764.065,15 | 764.065,15 | 10.929,79 | 275.361,14 | 253.157,52 |
| Investimentos | 6.185.895,26 | 969.240,57 | 629.507,72 | 629.507,72 | 10.929,79 | 275.361,14 | 253.157,52 |
| Inversões Financeiras | 55.100,00 | 54.557,45 | 54.557,45 | 54.557,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 55.100,00 | 54.557,45 | 54.557,45 | 54.557,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 161.517,94 | 160.000,00 | 79.999,98 | 79.999,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 6.240.995,26 | 1.023.798,02 | 684.065,17 | 684.065,17 | 10.929,79 | 275.361,14 | 253.157,52 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 40.171.237,64 | 20.335.263,86 | 16.173.054,53 | 15.903.868,08 | 509.224,31 | 503.384,27 | 480.805,86 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 40.171.237,64 | 20.335.263,86 | 16.173.054,53 | 15.903.868,08 | 509.224,31 | 503.384,27 | 480.805,86 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | -1.221.816,94 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | -1.221.816,94 |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 247.485,88 |

| **JUROS NOMINAIS** | Janeiro - Junho 2023 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 252.706,23 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 161.000,00 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | -1.130.110,71 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2022(a) | Janeiro - Junho 2023 (b) |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)** | 656.384,21 | 647.715,89 |
| DEDUÇÕES (XL) | 4.902.756,70 | 4.255.526,32 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.902.756,70 | 4.255.526,32 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.546.882,81 | 4.412.039,71 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 512.987,09 | 23.267,72 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 131.139,02 | 133.245,67 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -4.246.372,49 | -3.607.810,43 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **-638.562,06** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 589.600,00 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Janeiro - Junho 2023 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -489.719,37 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | -1.829,28 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | -1.130.110,71 |
| | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | -1.221.816,94 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.142.223,43 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.142.223,43 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 02/08/2023, às 08:53:19.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2023.08.02 09:13:04 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET Dados: 2023.08.02 09:10:27 -03'00'

Nildo Melmestet
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023



RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)** | 689,31 | 512.297,78 | 509.224,31 | 3.073,47 | 689,31 | 4.413,67 | 2.156.717,93 | 503.384,27 | 480.805,86 | 33.746,10 | 1.646.579,64 | 1.647.268,95 |
| **PODER EXECUTIVO** | 689,31 | 512.297,78 | 509.224,31 | 3.073,47 | 689,31 | 4.413,67 | 2.156.717,93 | 503.384,27 | 480.805,86 | 33.746,10 | 1.646.579,64 | 1.647.268,95 |
| FUNDO MUN. DE ASSISTE. SOCIAL DE BRAÇO DO TROMBUDO | 0,00 | 14.471,90 | 14.471,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.575,98 | 8.276,82 | 8.276,82 | 0,00 | 27.299,16 | 27.299,16 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 689,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 689,31 | 4.413,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.413,67 | 5.102,98 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO | 0,00 | 151.052,08 | 151.052,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 205.673,42 | 99.020,83 | 98.646,04 | 8.184,50 | 98.842,88 | 98.842,88 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 8.187,89 | 8.187,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 559,36 | 559,36 | 559,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS e PLANEJAMENTO | 0,00 | 145.458,02 | 144.858,02 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 257.559,99 | 199.017,44 | 199.017,44 | 21.106,15 | 37.436,40 | 37.436,40 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA | 0,00 | 18.537,97 | 18.537,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.423,98 | 139,98 | 139,98 | 2.100,00 | 4.184,00 | 4.184,00 |
| SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER | 0,00 | 18.997,29 | 18.997,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.597,97 | 6.527,39 | 6.527,39 | 0,00 | 3.070,58 | 3.070,58 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 95.976,70 | 93.503,23 | 2.473,47 | 0,00 | 0,00 | 1.553.063,64 | 116.286,14 | 116.286,14 | 2.355,45 | 1.434.422,05 | 1.434.422,05 |
| SECRETARIA DE ESPORTES | 0,00 | 6.548,73 | 6.548,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.755,30 | 317,67 | 317,67 | 0,00 | 1.437,63 | 1.437,63 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS | 0,00 | 53.067,20 | 53.067,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.508,29 | 73.238,64 | 51.035,02 | 0,00 | 35.473,27 | 35.473,27 |
| **Total (III) = (I + II):** | **689,31** | **512.297,78** | **509.224,31** | **3.073,47** | **689,31** | **4.413,67** | **2.156.717,93** | **503.384,27** | **480.805,86** | **33.746,10** | **1.646.579,64** | **1.647.268,95** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 02/08/2023, às 08:51:50.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE09226608911 Dados: 2023.08.02 09:14:16 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET Dados: 2023.08.02 09:08:11 -03'00'

Nildo Melmestet
PREFEITO MUNICIPAL

# ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Publicação Nº 5020753



MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 2.242.757,00 | 1.648.924,81 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.247.816,00 | 661.066,43 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 83.543,00 | 70.428,16 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 409.031,00 | 366.684,28 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 502.367,00 | 550.745,94 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 25.454.173,00 | 12.170.171,33 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 14.560.000,00 | 6.519.270,22 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 13.500.000,00 | 6.519.270,22 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.060.000,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 9.900.000,00 | 5.122.615,60 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 92.400,00 | 45.716,36 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 3.773,00 | 254,27 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 898.000,00 | 481.605,26 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 709,62 |
| **3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **27.696.930,00** | **13.819.096,14** |
| **4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹** | **4.878.834,60** | **2.434.034,27** |
| **5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **2.045.397,90** | **1.020.739,77** |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 4.887.200,00 | 2.207.106,39 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.887.200,00 | 2.207.106,39 |
| 6.1.1 - Principal | 4.883.700,00 | 2.199.033,77 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 3.500,00 | 8.072,62 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹ | 4.865,40 | -235.000,50 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 57.844,56 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 57.844,56 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **2.264.950,95** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 4.945.044,56 | 2.239.452,89 | 2.239.452,89 | 2.181.487,32 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.705.044,56 | 2.206.920,87 | 2.206.920,87 | 2.150.419,85 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 2.647.200,00 | 1.432.708,65 | 1.432.708,65 | 1.403.000,83 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 2.057.844,56 | 774.212,22 | 774.212,22 | 747.419,02 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 240.000,00 | 32.532,02 | 32.532,02 | 31.067,47 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 40.000,00 | 19.912,01 | 19.912,01 | 19.912,01 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 200.000,00 | 12.620,01 | 12.620,01 | 11.155,46 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ( i ) |
|---|---|---|---|---|
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 2.181.608,33 | 2.181.608,33 | 2.123.642,76 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.181.608,33 | 2.181.608,33 | 2.123.642,76 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.149.076,31 | 2.149.076,31 | 2.092.575,29 | |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.544.974,47 | 2.149.076,31 | 2.149.076,31 | 97,37 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 220.710,64 | 25.498,06 | 25.498,06 | 0,00 | 1,16 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL ( x ) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 397.087,80 | 57.844,56 | 57.844,56 | 0,00 | 0,00 | 57.844,56 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 397.087,80 | 57.844,56 | 57.844,56 | 0,00 | 0,00 | 57.844,56 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS | 3.643.300,10 | 2.764.559,30 | 2.163.915,25 | 2.136.624,58 |
| 20.1 - Educação Infantil | 2.023.785,88 | 1.503.181,64 | 1.211.057,70 | 1.211.057,70 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 1.222.926,64 | 1.148.231,08 | 848.242,98 | 820.952,31 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 245.000,00 | 80.652,66 | 72.120,65 | 72.120,65 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 151.587,58 | 32.493,92 | 32.493,92 | 32.493,92 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 8.191.757,08 | 4.890.865,61 | 4.298.753,57 | 4.213.497,33 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.710.985,88 | 2.955.802,30 | 2.663.678,36 | 2.633.970,54 |
| 21.1.1 - Creche | 2.430.767,94 | 2.274.697,40 | 2.190.038,04 | 2.160.330,22 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 2.280.217,94 | 681.104,90 | 473.640,32 | 473.640,32 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 3.480.771,20 | 1.935.063,31 | 1.635.075,21 | 1.579.526,79 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 2.163.915,25 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 2.434.034,27 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q) | 0,00 |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1( x ) | 57.844,56 |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7] | 2.473,47 |
| **28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)** | 4.653.320,61 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 3.454.774,04 | 4.653.320,61 | 33,67 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 118.694,93 | 106.455,88 | 103.982,41 | 2.473,47 | 12.239,05 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 75.165,36 | 62.926,31 | 60.452,84 | 2.473,47 | 12.239,05 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 43.529,57 | 43.529,57 | 43.529,57 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 526.025,00 | 228.627,00 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 379.800,00 | 211.529,77 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 128.023,00 | 9.051,47 |
| 31.1.4 - PNATE | 16.620,00 | 8.034,71 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 1.582,00 | 11,05 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 3.609.300,00 | 80.795,00 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 5.263.625,58 | 1.124.176,17 | 769.414,37 | 757.622,70 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.148.763,30 | 469.242,07 | 395.806,50 | 393.843,58 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 621.652,09 | 282.385,45 | 187.596,65 | 179.965,65 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 70.000,00 | 20.000,00 | 13.653,36 | 13.613,67 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 3.430,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 350.000,00 | 346.868,65 | 166.677,86 | 164.519,80 |
| 32.8 - OUTRAS | 69.679,66 | 5.680,00 | 5.680,00 | 5.680,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| **33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **13.851.970,24** | **6.128.188,36** | **5.172.782,51** | **5.075.734,60** |
| 33.1 - Despesas Correntes | 10.177.016,99 | 6.086.786,60 | 5.134.312,54 | 5.037.264,63 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 6.707.044,56 | 3.334.071,94 | 3.334.071,94 | 3.251.922,37 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 120.000,00 | 120.000,00 | 23.811,55 | 23.811,55 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 3.349.972,43 | 2.632.714,66 | 1.776.429,05 | 1.761.530,71 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 3.674.953,25 | 41.401,76 | 38.469,97 | 38.469,97 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 3.674.953,25 | 41.401,76 | 38.469,97 | 38.469,97 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 121.138,91 | 36.094,12 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 2.207.106,39 | 211.529,77 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.212.296,72 | 195.382,36 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 115.948,58 | 52.241,53 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 115.948,58 | 52.241,53 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 02/08/2023, às 08:48:35.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911
Dados: 2023.08.02 09:15:45 -03'00'

NILDO MELMESTET
Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET
Dados: 2023.08.02 09:07:03 -03'00'

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC

CONSOLIDADO



Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 24.280,00 | 40.641,42 | -16.361,42 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 24.050,00 | 0,00 | 24.050,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 37.500,00 | -37.500,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 230,00 | 3.141,42 | -2.911,42 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d - e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 98.459,66 | 64.370,45 | 64.370,45 | 64.370,45 | 0,00 | 0,00 | 34.089,21 |
| Despesas de Capital | 98.459,66 | 64.370,45 | 64.370,45 | 64.370,45 | 0,00 | 0,00 | 34.089,21 |
| Investimentos | 43.459,66 | 9.813,00 | 9.813,00 | 9.813,00 | 0,00 | 0,00 | 33.646,66 |
| Inversões Financeiras | 55.000,00 | 54.557,45 | 54.557,45 | 54.557,45 | 0,00 | 0,00 | 442,55 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2022 (i) | 2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg)) | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 63.854,75 | -23.729,03 | 40.125,72 |

Fonte: [illegible] - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 02/08/2023, às 08:52:50.

Nota(s

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2023.08.02 09:13:57 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET Dados: 2023.08.02 09:08:36 -03'00'

Nildo Melmestet
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **2.242.757,00** | **2.242.757,00** | **1.648.924,81** | **73,52** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.247.816,00 | 1.247.816,00 | 661.066,43 | 52,98 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 83.543,00 | 83.543,00 | 70.428,16 | 84,30 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 409.031,00 | 409.031,00 | 366.684,28 | 89,65 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 502.367,00 | 502.367,00 | 550.745,94 | 109,63 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **24.394.173,00** | **24.394.173,00** | **12.169.461,71** | **49,89** |
| Cota-Parte FPM | 13.500.000,00 | 13.500.000,00 | 6.519.270,22 | 48,29 |
| Cota-Parte ITR | 3.773,00 | 3.773,00 | 254,27 | 6,74 |
| Cota-Parte IPVA | 898.000,00 | 898.000,00 | 481.605,26 | 53,63 |
| Cota-Parte ICMS | 9.900.000,00 | 9.900.000,00 | 5.122.615,60 | 51,74 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 92.400,00 | 92.400,00 | 45.716,36 | 49,48 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **26.636.930,00** | **26.636.930,00** | **13.818.386,52** | **51,88** |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.751.750,00 | 3.751.750,00 | 1.667.332,69 | 44,44 | 1.380.818,21 | 36,80 | 1.335.966,33 | 35,61 |
| Despesas Correntes | 3.691.750,00 | 3.691.750,00 | 1.645.678,69 | 44,58 | 1.359.164,21 | 36,82 | 1.314.312,33 | 35,60 |
| Despesas de Capital | 60.000,00 | 60.000,00 | 21.654,00 | 36,09 | 21.654,00 | 36,09 | 21.654,00 | 36,09 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 200.567,94 | 200.567,94 | 200.000,00 | 99,72 | 87.824,00 | 43,79 | 87.824,00 | 43,79 |
| Despesas Correntes | 200.517,94 | 200.517,94 | 200.000,00 | 99,74 | 87.824,00 | 43,80 | 87.824,00 | 43,80 |
| Despesas de Capital | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 250.100,00 | 250.100,00 | 87.179,92 | 34,86 | 85.798,14 | 34,31 | 85.798,14 | 34,31 |
| Despesas Correntes | 250.000,00 | 250.000,00 | 87.179,92 | 34,87 | 85.798,14 | 34,32 | 85.798,14 | 34,32 |
| Despesas de Capital | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 567,94 | 567,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 517,94 | 517,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 5.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 313,56 | 313,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 209,04 | 313,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 104,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 321.633,35 | 321.633,35 | 197.644,33 | 61,45 | 120.768,64 | 37,55 | 120.768,64 | 37,55 |
| Despesas Correntes | 321.333,35 | 321.633,35 | 197.644,33 | 61,45 | 120.768,64 | 37,55 | 120.768,64 | 37,55 |
| Despesas de Capital | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **4.530.932,79** | **4.530.932,79** | **2.152.156,94** | **47,50** | **1.675.208,99** | **36,97** | **1.630.357,11** | **35,98** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.152.156,94 | 1.675.208,99 | 1.630.357,11 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **2.152.156,94** | **1.675.208,99** | **1.630.357,11** |
| **Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)** | | | 2.072.757,98 |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | | | -397.548,99 |
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | -397.548,99 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **15,57** | **12,12** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2023 | 2.072.757,98 | 2.152.156,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 3.509.546,14 | 3.671.588,77 | 162.042,63 | 114.233,46 | 45.826,18 | 0,00 | 0,00 | 114.233,46 | 0,00 | 207.868,81 |
| Empenhos de 2021 | 2.878.765,93 | 3.596.322,45 | 717.556,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 717.556,52 |
| Empenhos de 2020 | 2.298.603,19 | 2.885.065,64 | 586.462,45 | 0,00 | 98.821,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 685.283,60 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 2.287.841,28 | 2.462.197,05 | 174.355,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 174.355,77 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.383.974,97 | 2.383.974,97 | 572.956,82 | 24,03 |
| Proveniente da União | 2.322.619,97 | 2.322.619,97 | 496.120,74 | 21,36 |
| Proveniente dos Estados | 61.355,00 | 61.355,00 | 76.836,08 | 125,23 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **2.383.974,97** | **2.383.974,97** | **572.956,82** | **24,03** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.131.750,00 | 2.684.026,29 | 1.598.433,68 | 59,55 | 1.011.909,87 | 37,70 | 1.009.330,03 | 37,61 |
| Despesas Correntes | 1.978.250,00 | 2.530.526,29 | 1.598.433,68 | 63,17 | 1.011.909,87 | 39,99 | 1.009.330,03 | 39,89 |
| Despesas de Capital | 153.500,00 | 153.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 36.528,77 | 36.528,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 36.528,77 | 36.528,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 171.035,87 | 171.035,87 | 48.207,27 | 28,19 | 48.207,27 | 28,19 | 48.207,27 | 28,19 |
| Despesas Correntes | 171.035,87 | 171.035,87 | 48.207,27 | 28,19 | 48.207,27 | 28,19 | 48.207,27 | 28,19 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 64.766,33 | 64.766,33 | 895,00 | 1,38 | 895,00 | 1,38 | 895,00 | 1,38 |
| Despesas Correntes | 64.766,33 | 64.766,33 | 895,00 | 1,38 | 895,00 | 1,38 | 895,00 | 1,38 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 65.610,00 | 65.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 610,00 | 610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **2.499.690,97** | **3.051.967,26** | **1.647.535,95** | **53,98** | **1.061.012,14** | **34,76** | **1.058.432,30** | **34,68** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.883.500,00 | 6.435.776,29 | 3.265.766,37 | 50,74 | 2.392.728,08 | 37,18 | 2.345.296,36 | 36,44 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 237.096,71 | 237.096,71 | 200.000,00 | 84,35 | 87.824,00 | 37,04 | 87.824,00 | 37,04 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 421.135,87 | 421.135,87 | 135.387,19 | 32,15 | 134.005,41 | 31,82 | 134.005,41 | 31,82 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 65.334,27 | 65.334,27 | 895,00 | 1,37 | 895,00 | 1,37 | 895,00 | 1,37 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 36.000,00 | 36.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 313,56 | 313,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 387.243,35 | 387.243,35 | 197.644,33 | 51,04 | 120.768,64 | 31,19 | 120.768,64 | 31,19 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **7.030.623,76** | **7.582.900,05** | **3.799.692,89** | **50,11** | **2.736.221,13** | **36,08** | **2.688.789,41** | **35,46** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIS-AMAVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE ALTO VALE | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 | Até o Bimestre (c) | % (c/a) x 100 | Até o Bimestre (d) | % (d/a) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) | 3.946,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.946,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)** | 3.946,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 02/08/2023, às 08:59:41.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

BRAÇO DO TROMBUDO, 02/08/2023

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911
Dados: 2023.08.02 09:13:20 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET

Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET
Dados: 2023.08.02 09:09:14 -03'00'

Nildo Melmestet
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO XIII DEMONSTRATIVOS DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Publicação Nº 5020874

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL (acumulado até o bimestre) |
|---|---|---|
| TOTAL DE ATIVOS<br>Ativos Constituidos pela SPE<br>TOTAL DE PASSIVOS<br>Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE<br>Provisões de PPP<br>Outros Passivos<br>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS<br>Obrigações Contratuais<br>Riscos não Provisionados<br>Garantias Concedidas<br>Outros Passivos Contingentes | NADA A DECLARAR | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)<br>Contratadas (I.1)<br>...<br>...<br>A contratar (I.2)<br>...<br>...<br>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)<br>Contratadas (I.1)<br>...<br>...<br>A contratar (I.2)<br>...<br>...<br>**TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)**<br>**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)**<br>**TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)**<br>**TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 02/08/2023, às 08:59:33.

Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2023.08.02 09:14:31 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET Dados: 2023.08.02 09:07:48 -03'00'

Nildo Melmestet
PREFEITO MUNICIPAL

# ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 5020884



MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 38.289.600,09 |
| Previsão Atualizada | 38.289.600,09 |
| Receitas Realizadas | 15.926.616,82 |
| Déficit Orçamentário | 416.106,03 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.142.223,43 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 38.289.600,09 |
| Dotação Atualizada | 40.515.273,52 |
| Despesas Empenhadas | 20.656.263,86 |
| Despesas Liquidadas | 16.342.722,85 |
| Despesas Pagas | 16.073.536,40 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 20.656.263,86 |
| Despesas Liquidadas | 16.342.722,85 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 30.306.421,52 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 30.281.683,48 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 30.184.687,48 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 247.485,88 | -1.221.816,94 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 589.600,00 | -638.562,06 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 512.987,09 | 3.073,47 | 509.224,31 | 689,31 |
| Poder Executivo | 512.987,09 | 3.073,47 | 509.224,31 | 689,31 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.161.131,60 | 33.746,10 | 480.805,86 | 1.646.579,64 |
| Poder Executivo | 2.161.131,60 | 33.746,10 | 480.805,86 | 1.646.579,64 |

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO


Exercício de 2023

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Minist ério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.674.118,69 | 36.819,57 | 990.030,17 | 1.647.268,95 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 4.653.320,61 | 25% | 33,67 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.149.076,31 | 70% | 97,37 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.183.798,02 | 5.218.715,18 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício (2022) | 10º Exercício (2031) | 20º Exercício (2041) | 35º Exercício (2056) |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas da Alienação de Ativos | 40.641,42 | -16.361,42 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 64.370,45 | 34.089,21 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.675.208,99 | 15% | 12,12 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 02/08/2023, às 09:02:31.
Nota(s) Explicativa(s):

Braço do Trombudo, 02/08/2023

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2023.08.02 09:12:40 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET Dados: 2023.08.02 09:11:13 -03'00'

Nildo Melmestet
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 125-2023**

Publicação Nº 5018596

PORTARIA Nº 125/2023

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Federal N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal que Regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido as Micro e Pequena Empresa e ao Empreendedor Individual N° 149/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor GIOVANNI CARNEIRO DA SILVA SANTANA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, como **Agente Municipal de Desenvolvimento** do Município de Braço do Trombudo, enquanto estiver em vigência o programa Sala do Empreendedor.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município da **IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem com objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006 e N°128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 3º da Lei 0597/2008 de 09 de julho de 2008.

Braço do Trombudo, 01 de Agosto de 2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

**PORTARIA 126-2023**

Publicação Nº 5018576

**PORTARIA Nº 126/2023**

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 060/2007 de 10.05.2007, Art. 71-A, Parágrafo 1º.

**R E S O L V E:**

Art.1º- Cancelar os efeitos da Portaria nº 121/2022, que concedeu Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem remuneração, para o Servidor ADEMIR PACHER, por motivo do retorno as suas atividades em 01/08/2023, conforme solicitação por parte do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 01 de Agosto de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

# Brusque

## Prefeitura

### DECRETO Nº 9.549, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022939

DECRETO Nº 9.549, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O USO DE ASSINATURA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DOS ATOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO BRUSQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ VECHI, Prefeito de Brusque, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Brusque, e ainda a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei Federal n.º 12.682, de 9 de julho de 2012, na Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, DECRETA:

Considerando o disposto na Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos;

Considerando que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 29 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2022;

Considerando o estabelecido na Lei Federal nº. 14.063, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas;

Considerando que o art. 5º da Lei Federal nº. 14.063, de 23 de setembro de 2021 atribui a aceitação e a utilização de Assinaturas Eletrônicas pelos entes públicos: "No âmbito de suas competências, ato do titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público";

Considerando o Decreto Municipal nº 8.725, de 14 de setembro de 2020 que instituiu o Programa Brusque Sem Papel, no âmbito da Administração Pública do Município de Brusque e dá outras providências;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de assinaturas eletrônicas no âmbito do Município de Brusque e de estabelecer padrão mínimo exigido para assinatura eletrônica em documentos e transações internas e externas em interação entre órgãos da Administração Municipal e entre essa e os particulares;

Art. 1º O uso de Assinatura Eletrônica no âmbito do Município de Brusque obedece ao disposto neste decreto, observada a legislação vigente.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, entende-se por:

I - Usuário Interno - autoridade ou servidor ativo da Prefeitura Municipal de Brusque que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela Prefeitura Municipal de Brusque, bem como outros a que se reconhecer acesso às funcionalidades internas de sistemas de processamento em meio eletrônico;

II - Assinatura Eletrônica - registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura, podendo ser classificada em simples, avançada e qualificada;

III - Autoridade Certificadora - entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

IV - Certificado Digital - arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

V - Mídia de Armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis (como os tokens) que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;

VI - Assinatura Digital - código anexado ou logicamente associado a uma mensagem eletrônica que permite de forma única e exclusiva a comprovação da autoria de um determinado conjunto de dados. A assinatura digital comprova que a pessoa criou ou concorda com um documento assinado digitalmente, como a assinatura de próprio punho comprova a autoria de um documento escrito;

CAPÍTULO I

DAS ESPÉCIES DE ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Brusque terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital e demais formas previstas neste decreto.

Art. 4º As assinaturas eletrônicas, de acordo com o nível de confiabilidade sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, classificam-se em:

I - Assinatura Eletrônica Simples: é a modalidade indicada para transações de baixo risco, por meio de assinatura cadastrada em sistema informatizado, com utilização de login e senha da Central de Segurança; aquela que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário, permitindo sua identificação;

II - Assinatura Eletrônica Avançada: aquela que utiliza certificados não emitidos pela ICP- Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a) estar associada ao signatário de maneira unívoca;

b) utilizar dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo e;

c) estar relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

III - Assinatura Eletrônica Qualificada - aquela que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA ELETRÔNICA SIMPLES

Art. 5º. Assinatura simples definida nos termos do artigo 4º, inciso I, deste decreto, poderá, sempre que possível, ser admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

I - solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações, relatórios e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

II - a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

III - envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

IV - requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado, dentre outros.

§1º A assinatura simples será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público.

§2º A assinatura eletrônica simples (nome de usuário, login e senha) de acesso aos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração, são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§3º A utilização de assinatura eletrônica simples para qualquer operação nos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

CAPÍTULO III
ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

Art. 6º. A assinatura eletrônica avançada, poderá ser admitida, sempre que possível, além das hipóteses previstas no artigo 4º, inciso I e artigo 14 (que admitem a utilização da assinatura simples), nas interações com o Município de Brusque e que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

I - as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

II - os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais, de marcas ou de patentes;

III - a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

IV - os atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

V - as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

VI - as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

VII - o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;

VIII - a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos, dentre outros.

CAPÍTULO II

DA ASSINATURA ELETRÔNICA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL OU QUALIFICADA

Art. 7º Sempre que possível, o uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada deve ser priorizado na comunicação e/ou na assinatura de documentos do Município de Brusque.

Art. 8º A certificação digital poderá, sempre que possível, ser utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria, autenticidade, integridade e confidencialidade em ambiente externo ao Município de Brusque, ressalvadas as hipóteses em que for admitida a utilização de outra modalidade de assinatura eletrônica nos termos deste decreto.

§1º Poderá, sempre que possível, ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, procedimentos administrativos, atos administrativos e Projetos de Leis.

§2º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§3º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§4º O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

§5º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

I - O Departamento de Tecnologia e Inovação do Município de Brusque, adotará todos os procedimentos técnicos necessários, para dar cumprimento efetivo no armazenamento eletrônico de documentos digitalizados ou elaborados no âmbito da Municipalidade;

II - Para fins de cumprimento no disposto do inciso I, caso necessário, o Município de Brusque poderá licitar ou contratar empresa terceirizada para a execução dos serviços de guarda e armazenamento digital.

§6º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 9º Quando necessário, por interesse do Município, o Município de Brusque proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento, podendo, se for o caso, o usuário utilizar seu próprio certificado digital se o possuir.

§1º A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§2º O Município de Brusque promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 10 O detentor de certificado digital fornecido pelo Município é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Brusque.

§2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 11. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 12. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - apresentar-se tempestivamente à autoridade certificadora com a documentação necessária à emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pela Diretoria de Compras;

II - estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III - solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;

VII - solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim;

IX - solicitar a revogação/cancelamento do Certificado Digital à Autoridade Certificadora responsável pela emissão, em caso de perda, roubo ou extravio.

Parágrafo único. Para os atos exclusivos de advogados públicos e Procuradores do Município, se necessário, poderá ser utilizada a mesma certificação digital adotada para os atos externos praticados no âmbito dos processos eletrônicos do Poder Judiciário.

Art. 13. A prática de atos assinados eletronicamente importará na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Parágrafo único. A exoneração, demissão, aposentadoria ou qualquer forma de vacância do quadro de pessoal implica no recolhimento do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento anteriormente distribuídos ao usuário interno, sendo de responsabilidade da Secretaria de Fazenda estratégica ou do Departamento de Recursos Humanos ou outra que vier a substituí-la, o cancelamento da assinatura digital do servidor.

Art. 14. O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO E TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

Art. 15. A via física do documento convertido em documento digital, devidamente anexado ao respectivo processo eletrônico, após verificada sua integridade, poderá ser descartada de acordo com a legislação vigente.

Art. 16. Caberá ao Órgão Gestor do sistema onde serão registrados os processos eletrônicos, prover os órgãos e entidades do Município de Brusque das orientações normativas necessárias para padronizar as assinaturas eletrônicas nos documentos.

Parágrafo único. As orientações poderão ser dadas através de mensagens nos sistemas onde serão tramitados os processos. É de responsabilidade total e exclusiva de cada servidor (usuário) dos órgãos e entidades a leitura e compreensão das mensagens emitidas pelos sistemas.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. A produção de documentos e processos em meio físico deverão ser substituídos ao longo do exercício administrativo e fiscal do ano de 2023, de modo que a partir do ano exercício de 2024, toda a tramitação deverá ocorrer por meio eletrônico.

Parágrafo único. Os órgãos e setores do Município deverão estabelecer cronogramas internos para o atendimento do caput deste artigo.

Art. 18 Os documentos e processos físicos produzidos antes da publicação deste Decreto permanecerão do mesmo modo e formatação, obedecido o prazo legal de guarda e arquivo documental. Os acervos sob proteção estatal poderão ser descartados de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Os processos que iniciaram em meio físico, poderão ser continuados em meio digital.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de agosto de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

DR. RAFAEL NIEBUHR MAIA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

## EDITAL Nº 011-2023- RETIFICAÇÃO -03- LISTA FINAL DE INSCRITOS

Publicação Nº 5024300

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

### LISTA FINAL DE INSCRITOS
### RETIFICAÇÃO Nº 03 - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 011/2023

O Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Processo Seletivo 011/2023 destinado à contratação de CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO ESPECIALISTA, NUTRICIONISTA e TÉCNICO EM INFORMÁTICA, vem **retificar a lista final de inscritos publicada em 28/07/2023,** devido a falha operacional.

### CIRURGIÃO DENTISTA

| | | |
|---|---|---|
| 1 | 001034 | Alessandro Tomaz Oliveira da Silva |
| 2 | 000411 | Aline Adelaide Paz da Silva Duarte |
| 3 | 000906 | Aline Latichuky |
| 4 | 000326 | Alissa Locatelli Zurawski |
| 5 | 000764 | Ana Cássia Carneiro Correia |
| 6 | 000998 | Ana Cristina Pazinato Pinto |
| 7 | 000096 | Ana Cristina Souza Pinto de Arruda |
| 8 | 000884 | Ana Flávia do Prado |
| 9 | 000162 | Ana Paula DA Silva Lindner |
| 10 | 000776 | Ana Paula Primon Cardozo |
| 11 | 000437 | Anderson Orempuller |
| 12 | 000049 | André Ezídio Santos |
| 13 | 000602 | Andre Pereira Guimaraes |
| 14 | 000130 | Ângela Luísa Schwartz |
| 15 | 000145 | Brenda Stefanello Pigatto |
| 16 | 000239 | Bruno Przysiezny |
| 17 | 000388 | Bruno Rodrigo Boos Xavier Gonçalves |
| 18 | 000834 | Carla Andréia Pedó |
| 19 | 000295 | Carla Luiza Rocha Goncalves |
| 20 | 000785 | Carlos Alberto Marcondes |
| 21 | 000772 | Carolina Basilio de Andrade |
| 22 | 000088 | Cássio Pablo Brito Dos Santos |
| 23 | 000148 | Christiane Virginia Milions |
| 24 | 000330 | Cleiton Luiz Kuhnen |
| 25 | 000603 | Cristiane Erica Lima Flores Baruf |
| 26 | 000909 | David José Barceló Martins |
| 27 | 000080 | Dênia Domit Empinotti |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 28 | 000862 | Diovana Macêdoda Mata |
| 29 | 000599 | Djenifer Carolaine da Silva |
| 30 | 000169 | Douglas Bottini |
| 31 | 000108 | Eduardo Prill Ledra |
| 32 | 000198 | Emili Barbi |
| 33 | 000621 | Erika Silva de Oliveira |
| 34 | 000333 | Fabiana Izolan Sausen |
| 35 | 000318 | Fabiele Baumann |
| 36 | 000197 | Fernanda da Silva |
| 37 | 000745 | Fernanda Rafaela Valle |
| 38 | 000787 | Fernanda Ulbrich Marcondes |
| 39 | 000373 | Flávio Henrique Silva de Oliveira |
| 40 | 000105 | Gabriela Luana Martins Lenzi |
| 41 | 000609 | Gabriela Regina da Silva |
| 42 | 000569 | Gabriele Cardoso |
| 43 | 000147 | Giovana Andrea Pradi |
| 44 | 000066 | Guilherme Antonio Heil |
| 45 | 000554 | Hellen Karina Belotto |
| 46 | 000344 | Heloisa da Silva |
| 47 | 000896 | Henrique de Oliveira Vieira |
| 48 | 000640 | Henrique Vilaverde Moutinho Cerolini |
| 49 | 000914 | Igor Alfredo da Silva Serrano |
| 50 | 000347 | Isabela Karsten Marques |
| 51 | 000694 | Isadora dos Santos |
| 52 | 000732 | Jailma DE Queiroz Silva |
| 53 | 000379 | Janice Freimüller Benedito |
| 54 | 000422 | Játene da Silva Thomé |
| 55 | 000442 | Jessica Francine Gonçalves Soares |
| 56 | 000819 | Jhonata Teixeira de Lima |
| 57 | 000728 | Jilvan Barreto dos Santos |
| 58 | 000698 | Joao Vitor Carneiro de Moura Rocha |
| 59 | 000890 | Joubert Moraes de Freitas Cotote |
| 60 | 000092 | Julia Oling |
| 61 | 000439 | Juliana Auth Fetter |
| 62 | 000183 | Juliana Cadore Fantini |
| 63 | 000192 | Juliana Oliveira Dal Forno |
| 64 | 000139 | Karen Andressa Mendes de Freitas |
| 65 | 000563 | Karysma Kalderash Dela Torre |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 66 | 000763 | KÁtia Savelli Gomes |
| 67 | 000688 | Késya Dognini Russi |
| 68 | 000091 | Larissa Justina Wessler |
| 69 | 000300 | Leandro Edgar Pacheco |
| 70 | 000209 | Lilian da Silva Franz Gava Cardoso |
| 71 | 000131 | Lorena Albuquerque DE Carvalho |
| 72 | 001002 | Luana Vitoria Pinto Padilha |
| 73 | 001021 | Lucas Lopes Pirangy |
| 74 | 000865 | Lucas Machado de Oliveira |
| 75 | 000443 | Luciane Variani Pizzatto |
| 76 | 000090 | Luise Ribeiro DE Oliveira |
| 77 | 000705 | Manoela Martins Zanca |
| 78 | 000230 | Márcia Cristina da Silva |
| 79 | 000648 | Marcio Von Hoonholtz Pinto |
| 80 | 000137 | Marcos Alberto Aliano Guapo |
| 81 | 000493 | Marcos Henrique Silva |
| 82 | 000835 | Mariana Elias Mesquita Weiand |
| 83 | 000151 | Mariana Maestri |
| 84 | 000338 | Mariana Morena Argus Casas |
| 85 | 000387 | Mariane Dutra Joanol |
| 86 | 000983 | Marlon Vinícius Santos Reis |
| 87 | 000292 | Mateus Andrade Rocha |
| 88 | 000409 | Nádia Rothermel Voss |
| 89 | 000118 | Nayla Rebelo Souza Lima |
| 90 | 000684 | Neli Manfrin Dalossi |
| 91 | 000459 | Nicolle Armelin Moritz |
| 92 | 000969 | Patricia Pacheco Camilotti |
| 93 | 000216 | Pedro Henrique Coelho |
| 94 | 000966 | Rafaela Berner Deggau |
| 95 | 000288 | Raíra de Brito Silva |
| 96 | 000219 | Reginaldo Tadeu Dias de Oliveira |
| 97 | 000420 | Renata Flach |
| 98 | 000418 | Rita Carolina DE Oliveira Ferreira Furtado |
| 99 | 000446 | Robert Coriolano Cruz Junior |
| 100 | 000417 | Ruan Carlos Beuting |
| 101 | 000172 | Ruy Francisco Sposaro |
| 102 | 000926 | Sabrine Beckhauser |
| 103 | 000121 | Sandy Amabile Furtado Becker |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 104 | 000843 | Silvana Morandi Sachete |
| 105 | 000132 | Simone Spaniol |
| 106 | 000083 | Sirlene de Oliveira Martins |
| 107 | 000978 | Sonia Regina Bononomi Schindler |
| 108 | 000663 | Tauã Cruz Wanderley |
| 109 | 000133 | Telciana de Medeiros dos Reis |
| 110 | 000123 | Thais Neffthaly Amaral |
| 111 | 000662 | Thamires Miguellis Silveira |
| 112 | 000875 | Thaynná Baleeiro Zaurisio |
| 113 | 000558 | Tiago Jose da Costa |
| 114 | 000821 | Tiago Zancan |
| 115 | 000494 | Timoteo Lima Viana |
| 116 | 000071 | Ubirajara Viana Costa |
| 117 | 000670 | Valter Ricardo Rocha Almeida |
| 118 | 000305 | Vera Midori Shimabukuro |
| 119 | 000136 | Victor Marcio dos Santos |
| 120 | 000447 | Willian Burato Bressan |

## ENFERMEIRO

| | | |
|---|---|---|
| 1 | 001003 | Adalgisa Carmen Monteiro dos Santos |
| 2 | 000895 | Aldenice de Jesus Santos |
| 3 | 000084 | Adriana Nunes Nascimento de Lucena |
| 4 | 000251 | Adriano Cesar Wantroba |
| 5 | 000343 | Adrielly Fernanda Roma Silva |
| 6 | 000245 | Alcemira Bandeira de Oliveira |
| 7 | 001038 | Álefe Mateus Sena GuimarÃes |
| 8 | 000783 | Alessandra Schmidt |
| 9 | 000487 | Aline Ney Grehs |
| 10 | 000254 | Aline Souza Carneiro |
| 11 | 000841 | Aline Sturmer |
| 12 | 000860 | Amanda Caroline Sales |
| 13 | 000644 | Ana Clara Maas da Costa de Faria |
| 14 | 000562 | Ana Claudia Luiz Naus |
| 15 | 000435 | Ana Cristina Dos Santos |
| 16 | 000492 | Ana Isabel Alves Feitosa |
| 17 | 000286 | Ana Karoline Araujo Costa |
| 18 | 000261 | Ana Luiza Erthal Scharf |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 19 | 000583 | Ana Luiza Marchi |
| 20 | 000735 | Ana Paula Finckler |
| 21 | 000567 | Anderson Jose DE Sousa |
| 22 | 000836 | Andréa Caroline do Nascimento |
| 23 | 000802 | Andreia Nornberg |
| 24 | 000674 | Ane Rikie Hayashida Hernandes |
| 25 | 000706 | AngÉlica DO Amaral Lopes |
| 26 | 001046 | Antônio Flávio Soares Souza Filho |
| 27 | 000725 | Arethuza Pedra Vargas |
| 28 | 000756 | Arielle Oliveira Nunes Sacilotto |
| 29 | 000116 | Bárbara Fortunato Bittencourt |
| 30 | 000661 | Beatriz Pereira Santos |
| 31 | 000613 | Bruna Claumann |
| 32 | 000897 | Bruna Elvira Nunes |
| 33 | 000517 | Bruna Kreutz |
| 34 | 000945 | Camila Fernanda Valle Pereira |
| 35 | 000986 | Camila Leite da Silva |
| 36 | 000826 | Camila Ribeiro de Melo |
| 37 | 000817 | Carolina Teixeira Vissotto |
| 38 | 000516 | Catharine Silva de Souza |
| 39 | 000410 | Cibelle Karolina Torres Coutinho |
| 40 | 000992 | Claudia Winckler |
| 41 | 000796 | Cláudio Lima Costa |
| 42 | 000153 | Consuelo Maria Ferreira Villamartin |
| 43 | 000467 | Cristiane Dos Santos Lima |
| 44 | 000905 | Cristiane Eisen |
| 45 | 000933 | Daisy Silva |
| 46 | 000931 | Dandara Karoline Roseira Lino Pereira |
| 47 | 000310 | Danica Maria DE Almeida |
| 48 | 000086 | Daniel Antonio Carneiro Vasconcelos |
| 49 | 000968 | Daniela Willrich Bina |
| 50 | 000043 | Daniele de Lima Peres |
| 51 | 000352 | Diana dos Santos |
| 52 | 000950 | Diego Francisco Lopes Oliveira |
| 53 | 000726 | Dinamar de Souza Froner |
| 54 | 000522 | Dionatan Uilian Feijo Roldan |
| 55 | 000971 | Douglas da Rosa Viana |
| 56 | 000237 | Dulcicleide Firmino de Paiva Lins |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 57 | 000793 | Edelmarson Barnasco |
| 58 | 000363 | Edivalda Lima Cardoso |
| 59 | 000958 | Edneide Guedes DE Morais |
| 60 | 000073 | Edney Kátia Pereira Miranda |
| 61 | 000784 | Edson de Araujo Carneiro |
| 62 | 000193 | Eduardo Schramm de Freitas |
| 63 | 000995 | Elayne Cristina Amorim Pinto |
| 64 | 000970 | Elisabete Cecilia DE Souza |
| 65 | 000981 | Elisangela Duarte Jardim |
| 66 | 001022 | Ellen Cristina Cordova |
| 67 | 000737 | Emanuelle Cristina Caitano |
| 68 | 001013 | Emilie Sthefane Ferreira DA Silva Santos |
| 69 | 000659 | Erich Freire Dantas |
| 70 | 000204 | Erika Vanessa de Jesus da Silva |
| 71 | 000440 | Eunice DE Freitas Israel |
| 72 | 000232 | Fabiana de Polo de Almeida Barros |
| 73 | 000830 | Fabiana Tedesco Schirmer |
| 74 | 000380 | Fabricia Martins |
| 75 | 000758 | Fabricio Maas |
| 76 | 000710 | Fernanda da Silva Martins |
| 77 | 001037 | Fernanda Leandro de Oliveira |
| 78 | 000657 | Fernanda Souza da Silva |
| 79 | 000477 | Flávia de Araújo Costa |
| 80 | 000407 | Francianne Maísa Céspedes de Toledo |
| 81 | 000125 | Franciele da Silva Athayde |
| 82 | 000064 | Franciele Fasolo Silveira |
| 83 | 000547 | Franco AndrÉ Dias SerrÃo |
| 84 | 000608 | Gabriela Alves Santana |
| 85 | 000327 | Gabriela Silva Balbo |
| 86 | 000934 | Geanny Santos Dos Santos |
| 87 | 000150 | George Henrique Silva dos Santos |
| 88 | 000960 | Geraldo CÂndido Filho |
| 89 | 000263 | Gianne Mara Falchetti |
| 90 | 000224 | Giseli Kraemer |
| 91 | 000046 | Giuliana Pinto de Souza |
| 92 | 000869 | Graciela Machado |
| 93 | 000077 | Graciela Machado DE Araujo |
| 94 | 000398 | Grasiela Ristow |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 95 | 000222 | Guilherme Barbosa Oliveira |
| 96 | 000143 | Hagatha Christina DA Silva Costa |
| 97 | 000678 | Hedjane Sá da Silva |
| 98 | 000079 | Ingrid Bastos Alves |
| 99 | 000085 | Isabela Vanolli Esser |
| 100 | 000202 | Isadora Machado Arantes |
| 101 | 000544 | Itala Iamni Kohler |
| 102 | 000034 | Izabour Gobel |
| 103 | 000233 | Izadora Larissa Cei Lima |
| 104 | 000490 | Jamile Carvalho Dias |
| 105 | 001036 | Janaina Gabriela Vieira da Silva |
| 106 | 000730 | Janete Bittelbrunn |
| 107 | 000141 | Jean Silvane Catarina |
| 108 | 000050 | Jeferson de Almeida Castro |
| 109 | 000395 | Jessica Gomes Leite dos Santos |
| 110 | 000935 | Joane Rodrigues Paz |
| 111 | 000075 | Josefa Renata de Araújo Pedro Batista |
| 112 | 000266 | Josiene SimÕes Monteiro |
| 113 | 000278 | Juçara Padilha da Silva |
| 114 | 000928 | Jucilane Motta Zandonai do Amaral |
| 115 | 000718 | Julia Evelin Cordeiro Soares |
| 116 | 000385 | Juliana Barth |
| 117 | 000925 | Juliana de Sousa Duarte Soares |
| 118 | 000372 | Juliete Vitoria Knopik Rosembach |
| 119 | 000669 | Karina Ruiz |
| 120 | 001044 | Karollinne Alves de Lucena |
| 121 | 000364 | Kelen Cristina Carvalho Calloi |
| 122 | 000048 | Ketlin Silveira |
| 123 | 000313 | Laine Da Conceição Dos Santos Nascimento |
| 124 | 000241 | Laisa Silva Bastos |
| 125 | 001031 | Larissa Evelyn de Souza Albuquerque |
| 126 | 000260 | Larissa Tuany Barth |
| 127 | 000959 | Larisse Xavier Santos |
| 128 | 000156 | Leticia Coelho de Avila |
| 129 | 001043 | Leticia Testoni |
| 130 | 000366 | Lindinalva Nascimento da Silva |
| 131 | 000285 | Luana Kelly Souza Pires |
| 132 | 001016 | Luana Pereira Rodrigues |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 133 | 000813 | Luani Selvino |
| 134 | 000359 | Lucas Medrado Silva |
| 135 | 000638 | Lucemara Camargo de Oliveira |
| 136 | 000825 | Luciana Farias |
| 137 | 000989 | Luciele Barbo Trindade |
| 138 | 000846 | Lucineide Ribeiro Monteiro |
| 139 | 000922 | Luis Fernando Brandao Souza |
| 140 | 000807 | Mainara Lehmkuhl Espindola |
| 141 | 000535 | Marcelo da Silva de Oliveira |
| 142 | 000616 | Marcia Alves Caetano |
| 143 | 000392 | Maria Aparecida DA Silva |
| 144 | 000450 | Maria de Lourdes Oliveira da Cruz Fontes |
| 145 | 000201 | Maria Elizete Lopes Martins Kohler |
| 146 | 000401 | Maria Ines Fernandes |
| 147 | 000592 | Maria Isabel Tomczak |
| 148 | 000509 | Maria Odete DA Silva Santos |
| 149 | 000636 | Maria Ravelli Cordeiro Xavier |
| 150 | 000850 | Maria Vanessa do Nascimento Sampaio |
| 151 | 000903 | Mariana Antunes |
| 152 | 000619 | Mariana Cunha César |
| 153 | 000095 | Mariana Martins Lin |
| 154 | 000163 | Marili Dos Santos Walendorff |
| 155 | 000479 | Marinete da Silva Pereira de Morais |
| 156 | 000528 | Marisa da Silva |
| 157 | 000751 | Maristela Morandi |
| 158 | 000404 | Marlete Bernardi |
| 159 | 000755 | Maryhanny Raphaela Steil Varela |
| 160 | 000941 | Meiriane Mendes Guterres |
| 161 | 000564 | Messias de Araujo Carvalho |
| 162 | 000408 | Micheli da Rosa Ribeiro |
| 163 | 000036 | Michelly Sodré Pereira de Souza |
| 164 | 000673 | Monique Santos Botelho |
| 165 | 000472 | Morgana Santos da Silva |
| 166 | 000299 | Nabor Kina Junior |
| 167 | 000973 | Natane Dicetti Viana |
| 168 | 000781 | Natany Silva Martins |
| 169 | 000828 | Nathalia Zanandrez Quintao Reis |
| 170 | 000335 | Nivea Maciel Mesquita Batista |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 171 | 000200 | Nivia Maria Ferreira DO Carmo |
| 172 | 000939 | Obadias Dias de Sousa |
| 173 | 000367 | Pâmela Garcia Vogelbacher |
| 174 | 000221 | Patrícia Baggio Vieira |
| 175 | 000103 | Patricia DE Fatima Jose |
| 176 | 000384 | Patricia Muniz DE Souza Pardinho |
| 177 | 000872 | Paulo Luciano Siqueira |
| 178 | 000129 | Priscila Aparecida Parri Zaminiani |
| 179 | 000615 | Priscila Barbosa Rigaud Neves |
| 180 | 000519 | Priscila Scheffer |
| 181 | 000258 | Priscila Silva Dos Santos Pantoja |
| 182 | 000082 | Rafael da Silva Oliveira |
| 183 | 000281 | Raquel Maio Malta |
| 184 | 000937 | Relielton Maciel Arruda |
| 185 | 000510 | Renata Maria da Costa |
| 186 | 000752 | Renata Rodrigues da Silva |
| 187 | 000115 | Robson Passos Santos Junior |
| 188 | 000753 | Rodrigo Thallis Alves Pudell |
| 189 | 000859 | Rodrigo Vagner Grosselli |
| 190 | 000918 | Ronan Cooper |
| 191 | 000452 | Rosangela Bruns |
| 192 | 000069 | Rosangela Maria de Oliveira Lima |
| 193 | 000449 | Rosélis Dias da Silva |
| 194 | 000824 | Sabrina Marques Gama do Nascimento Monteiro |
| 195 | 000946 | Samanta Madruga Porto |
| 196 | 000961 | Schirle Cristina Corsani |
| 197 | 000312 | Selma Cristina da Costa Silva |
| 198 | 000676 | Silian Pericles Padilha Brum DE Camargo |
| 199 | 000298 | Silvana Souza Xavier Siqueira da Silva |
| 200 | 000812 | Silvia Juliana Langer |
| 201 | 000876 | Simone Patricia Puhl |
| 202 | 000748 | Suelen Cunha Fernandes |
| 203 | 000111 | Suhamy Pereira Palma |
| 203 | 000880 | SuzinÉia Bartira DE Souza Portela |
| 204 | 000369 | Tania Aparecida Valério da Silva |
| 205 | 000552 | Tassia Liviane Oaula DE Oliveira |
| 206 | 001042 | Tássila Dias Malta Moreira Moura |
| 207 | 000815 | Tatiana Cieslak |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 208 | 000568 | Tatiana Kemerich Gasparini |
| 209 | 000929 | Thais Angelita Da Silva |
| 210 | 000056 | Tihago Veloso de Andrade |
| 211 | 000729 | Trícia Paloma Silva Abreu |
| 212 | 000861 | Vanda de Oliveira Cabral Schuartz |
| 213 | 001041 | Vanda Eiko Koguti Viana |
| 214 | 000749 | Vanessa Hennrich Martins |
| 215 | 000228 | Vânia Ana Silveira Muniz* |
| 216 | 000721 | Vicente Dias Valor |
| 217 | 001009 | Vinicios Santos Cruz |
| 218 | 000496 | Viviane Aparecida Dom da Rosa |
| 219 | 000987 | Viviane Strapasson Vantzen |
| 220 | 000653 | Wesley Ferreira Costa |
| 221 | 000152 | Wilson Junio Fraile Lagoeiro |

## EXCLUIDOS DA LISTA FINAL DE INSCRITOS

| | | |
|---|---|---|
| 00041601 | Benoni Sidinei Brizolla | Inscrição Indeferida. Não entregou documentação para validação da inscrição conforme item 6.4 |

## INCLUIDOS NA LISTA FINAL DE INSCRITOS

| | | |
|---|---|---|
| 000228 | Vânia Ana Silveira Muniz | Inscrição foi indeferida erroneamente, documentação apresentada de acordo com os termos do edital. |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

## FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

| | | |
|---|---|---|
| 1 | 000463 | Adriana Marluce Mafra |
| 2 | 000626 | Angelica Elsa Jungholt |
| 3 | 000238 | Carlos Cesar Rodrigues |
| 4 | 000916 | Cláudia Cristiane Borges |
| 5 | 000800 | Cleunice Maria Mariani |
| 6 | 000913 | Diana da Silva Macedo |
| 7 | 000915 | Fabiana Dos Santos Oliveira |
| 8 | 000991 | Fabricia Giacomossi |
| 9 | 000460 | Fernanda Trevisan Altissimo |
| 10 | 000720 | Franciene Santos Nonato |
| 11 | 000993 | Gilberto Renato Rotilli |
| 12 | 000426 | Isabela Cordeiro Protz |
| 13 | 000038 | Jefferson Gomes Pereira DA Silva |
| 14 | 000045 | Juliana Gazoni Rautenberg |
| 15 | 000356 | Kelerson Cecilio Afonso |
| 16 | 000185 | Larissa Simões Flório Constante |
| 17 | 000780 | Luciana Suzimar Vieira Soares |
| 18 | 001012 | Mariana Schmitz |
| 19 | 000223 | Mario Correa da Silva Junior |
| 20 | 000400 | Maristela Cordeiro Willrich |
| 21 | 000140 | Mayara Alessandra Schmitz |
| 22 | 000274 | Patricia Bernardi Sassi |
| 23 | 000127 | Paulo Henrique Martins Oliveira |
| 24 | 000871 | Rodrigo da Silva Cardoso |
| 25 | 000353 | Samara Gonçalves de Souza Borges |
| 26 | 000243 | Taislene Regina da Silva Rodrigues |
| 27 | 000158 | Vanda Campos Tamandaré |
| 28 | 000184 | Willmara Eliane Willrich Ferreira |
| 29 | 000480 | Wilson Gualberto DA Silva Junior |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

## FISIOTERAPEUTA

| | | |
|---|---|---|
| 1 | 000434 | Adriana Helena da Silva |
| 2 | 000723 | Afrânio Agapito Bomba Gomes |
| 3 | 000181 | Alexandre DO Nascimento |
| 4 | 000533 | Aline DE Azevedo de Mecenas |
| 5 | 000262 | Amanda Steffen Roncada da Silva |
| 6 | 000532 | Ana Cristina de Andrade Rodrigues |
| 7 | 000097 | Ana Diná Cardeal |
| 8 | 000773 | Ana Lucia Baptista de Lima |
| 9 | 000277 | Ana Lucia Goulart |
| 10 | 000445 | Ana Paula Mendes |
| 11 | 000175 | Andressa da Silva Albuquerque Feitosa |
| 12 | 000052 | Beatriz Santos da Silva |
| 13 | 000967 | Bruna Samantha Marchi |
| 14 | 000378 | Caroline Zarske Eberhardt |
| 15 | 000696 | Christiany Tamira Ribeiro |
| 16 | 000541 | Dallyane Pereira Dantas |
| 17 | 000856 | Daniela Ribeiro Queiroz |
| 18 | 000405 | Dayane Melo Campos |
| 19 | 000135 | Ediany Leticia Porto Teles |
| 20 | 000186 | Elizeth Fernandes de Almeida do Couto |
| 21 | 000565 | Fabiana Soares Pinto Correa |
| 22 | 000788 | Fabrício Oliveira da Costa |
| 23 | 000693 | Fenanda Vanolli |
| 24 | 000441 | Francielle de Souza |
| 25 | 000858 | Francine Stulp |
| 26 | 000178 | Francislene Amaral Garcia |
| 27 | 000296 | Gilvana Mendes Mourão |
| 28 | 000146 | Gretha Polyana Duarte Borges |
| 29 | 000951 | Gustavo Hohmann Duarte |
| 30 | 000481 | Ingrid Guimarães Brandão |
| 31 | 000643 | Isabella Meirelles Salvucci Peixoto Ribeiro |
| 32 | 000474 | Jessica Barroso de Moraes de Azevedo |
| 33 | 000112 | Jinana Sais |
| 34 | 000215 | Joliani Alves DE Moraes Rotilli |
| 35 | 000461 | Jonathan Davidson DE Paiva Lins |
| 36 | 000964 | Jorge Maria do Vale Gomes Junior |
| 37 | 000665 | Jucinara Oliveira Guilhermina Paniago |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 38 | 000227 | Juliana Argollo Klein Gomes |
| 39 | 000061 | Juliana Nunes Ferreira |
| 40 | 000377 | Larissa Alexsandra Bezerra DE Medeiros |
| 41 | 000908 | Larissa Ladyne Raugusto Cogo |
| 42 | 000899 | Leila Darlana DA Costa Silva |
| 43 | 000382 | LetÍcia Barreto DA Silva |
| 44 | 000617 | Lívia Santos de Oliveira |
| 45 | 000578 | Lucas Pereira de Almeida |
| 46 | 000774 | Lucianny Laís Silva Rocha Schirmer |
| 47 | 000714 | Marcelo Ferreira Soares |
| 48 | 000302 | Maria Eduarda dos Santos Grierson |
| 49 | 000598 | Mariana Alves Campão |
| 50 | 000593 | Marine Josiane Poffo |
| 51 | 001020 | Matheulli Guilherme Corrêa de Andrade |
| 52 | 000264 | Nathan Gomes da Silva |
| 53 | 000799 | PatrÍcio DE Queiroz Valdivino |
| 54 | 000666 | Paula Fischer Leão |
| 55 | 000402 | Raquel Ortunio Harger |
| 56 | 000525 | Rayfran DA Silva Alabe |
| 57 | 000716 | Rodrigo de Souza Gomes |
| 58 | 000054 | Sabrina Mayer de Sousa |
| 59 | 000323 | Silvana Maria Bialzor |
| 60 | 000695 | Suane De Almeida Aranha |
| 61 | 000444 | Suelem Lourenço da Silva Aragão |
| 62 | 000475 | Sulamita Rosa da Silva |
| 63 | 000556 | Thais Regina Liesenfeld Kerber Oliveira |
| 64 | 000074 | Vinícius de França Silva Ribeiro |
| 65 | 000425 | Wellem da Silva Ribeiro |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

## FONOAUDIÓLOGO

| | | |
|---|---|---|
| 1 | 000631 | Kellyn Aparecida Pedroso |
| 2 | 000357 | Larissa Alberton Benvenutti |
| 3 | 000072 | Tábita Hanna Wasserberg |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

## MEDICO CLINICO GERAL

| | | |
|---|---|---|
| 1 | 000341 | Alexandra Amin Lineburger |
| 2 | 000550 | Alysson Madruga de Liz |
| 3 | 000063 | Amanda Fressato Pedreira |
| 4 | 000267 | Ana Maísa Nery Dias da Silva |
| 5 | 000486 | Aparicio DE Padua Carneiro Neto |
| 6 | 000650 | Bruno Ayala Lazarotto |
| 7 | 000855 | Cristiane DE Oliveira Santarem |
| 8 | 001015 | Cybelle Kordiak Baer |
| 9 | 000713 | Denis Jacques Ventorini |
| 10 | 000543 | Diuli Rosa Perin |
| 11 | 000234 | Eduardo Costa Contin |
| 12 | 000647 | Eduardo Samid Magnani Ribeiro |
| 13 | 000368 | Eduardo Schmitt Testoni |
| 14 | 000604 | Fabio Pereira de Souza |
| 15 | 000057 | FlÁvia Gomes Nascimento |
| 16 | 001014 | Grazielle Bohora Silva Gonçalves |
| 17 | 000549 | Guilherme Morais Andrade |
| 18 | 000428 | Isabelle Ariane Wagner |
| 19 | 000596 | Isis Granato Cecchetto |
| 20 | 000877 | Jessica Ribeirio Moreira Savignon Cardoso |
| 21 | 000349 | João Guilherme Martini Vital |
| 22 | 000681 | Kim Souza Lopes |
| 23 | 000548 | Luiza Ocampos |
| 24 | 000106 | Manoella Venzon |
| 25 | 000432 | Marcela Bonissoni Athayde |
| 26 | 000287 | Márcia Tiscz de Vargas da Silva |
| 27 | 000167 | Marcus Vinicius Botelho DO Couto |
| 28 | 000362 | Mariana Ranção Oliveira |
| 29 | 000948 | Marina Passos Seixas |
| 30 | 000283 | Nadia Freire Silva |
| 31 | 000956 | Natan de Campos Almeida |
| 32 | 000882 | Patricia Carrion Nogueira de Freitas |
| 33 | 000394 | Paulo César de Paula Souza |
| 34 | 000656 | Paulo DE Moraes Farias |
| 35 | 000997 | Paulo Felipe Willrich Colzani |
| 36 | 000708 | Pedro Antônio Meneghetti Spcart |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 37 | 000174 | Pedro Ernesto García Delgado |
| 38 | 000515 | Raquel Silva Lima |
| 39 | 000282 | Rayssa Cristina Vieira de Souza |
| 40 | 000561 | Sandro Adriani Teixeira Borges Junior |
| 41 | 000919 | Sarah Lyane Venzon |
| 42 | 000374 | Sérgio Vieira Bernardino Junior |
| 43 | 000339 | Simone Soares DE Souza |
| 44 | 000887 | Stefany Samara Lima Mendes |
| 45 | 000879 | Thaina Mariz Costa |
| 46 | 000587 | Thiago Dias Silva |
| 47 | 001004 | Vanessa Kuhnen |
| 48 | 000551 | William José Pianezzer |
| 49 | 000701 | Yasmim Lima Gouveia Arruda |
| 50 | 000218 | Yulennis Legra Navarro |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

## MEDICO ESPECIALISTA - DERMATOLOGISTA

Não houve inscrições deferidas.

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

## MEDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA E OBSTETRA

| | | |
|---|---|---|
| 1 | 000246 | Helton Batista de Oliveira |
| 2 | 000664 | Laura Lopes Rota |
| 3 | 000736 | Marina Pedral Sampaio de Almeida |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

## MEDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRA

Não houve inscrições deferidas.

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

## MEDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA

| | | |
|---|---|---|
| 1 | 000529 | Esther Dos Santos Rocha |
| 2 | 000518 | Louise Heil |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

## NUTRICIONISTA

| | | |
|---|---|---|
| 1 | 001010 | Adrieli Gonzaga Katzwinkel |
| 2 | 000930 | Adrielle Mayara da Silva Santa Brígida |
| 3 | 000949 | Amanda Aimée Rosito Machado |
| 4 | 000816 | Ana Paula Deichmann |
| 5 | 000581 | Andréa Heliana Oliveira dos Santos da Veiga |
| 6 | 000660 | Andressa Lorenzoni Frizzo |
| 7 | 000376 | Bianca Dresch Casagrande |
| 8 | 000545 | Brenda Farias do Vale |
| 9 | 000962 | Carine Baumgartel |
| 10 | 001029 | Carla Garcêz Rodrigues dos Santos |
| 11 | 000600 | Christiane Leite Cavalcanti |
| 12 | 000430 | Cristiani Maria Camello Machado |
| 13 | 000210 | Daniele Teixeira Jeronimo |
| 14 | 000190 | Damielle Fernandes Guimarães |
| 15 | 000076 | Daniely de Oliveira Simões Silva |
| 16 | 000530 | Denise Aparecida Rodrigues Ferreira |
| 17 | 000271 | Elisa Lyra |
| 18 | 000831 | Elisa Zen |
| 19 | 000089 | Eloah Santos Sousa |
| 20 | 000632 | Emanuela Monteiro Coelho |
| 21 | 000672 | Evelyn Juceny Maia de Oliveira |
| 22 | 000345 | Fabricia Mantuani |
| 23 | 000944 | Gabriela Lacerda Amorim |
| 24 | 000612 | Iris Luzia Mendes Vieira |
| 25 | 000120 | Jaqueline Silva Moura |
| 26 | 000808 | Jessyca Henrichsen |
| 27 | 000851 | Joanna Maraschim Cim |
| 28 | 000329 | Juliana Araújo Soares de Sousa |
| 29 | 000605 | Karen Marfisa Arnecke Terraciano |
| 30 | 000570 | Karoline Fonseca Klein |
| 31 | 000891 | Kelli Beckert |
| 32 | 000275 | Lais Maciel Barbosa |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 33 | 000868 | Larissa Nachele Linsbinski Polidorio |
| 34 | 000247 | Leticia Gallo de Campos |
| 35 | 000317 | Letícia Miranda de Ornelas |
| 36 | 000483 | Luana Talita Paes Soares |
| 37 | 000965 | Milena Tiana da Silva* |
| 38 | 000355 | Monica Rosa Machado |
| 39 | 000724 | Nadine Rodrigues de Albuquerque |
| 40 | 000220 | Paolla Angelica Martins |
| 41 | 000957 | Patrícia Castro Santana |
| 42 | 000940 | Paulo Luiz Viteritte |
| 43 | 000642 | Pricila Manfron |
| 44 | 000110 | Roberta Tavares De Freitas Figueredo Dias |
| 45 | 000590 | Sabrina Hodecker |
| 46 | 000853 | Vanessa Iansen Cezar |
| 47 | 000818 | Zélia de Abreu Pinheiro |

## EXCLUIDOS DA LISTA FINAL DE INSCRITOS

| | | |
|---|---|---|
| 000786 | Luiza de Souza E Silva | Inscrição deferida erroneamente, não apresentou documentação conforme item 6.4 do edital. |

## INCLUIDOS NA LISTA FINAL DE INSCRITOS

| | | |
|---|---|---|
| 000965 | Milena Tiana da Silva | Inscrição foi indeferida erroneamente, documentação apresentada de acordo com os termos do edital. |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

## TECNICO EM INFORMÁTICA

| | | |
|---|---|---|
| 1 | 000419 | Allan Marcelo Batista Tiago |
| 2 | 000646 | Bruno Georg Harle |
| 3 | 000873 | Carlos Daniel Cavilha |
| 4 | 000727 | Edgar DA Costa Padilha |
| 5 | 000628 | Ismael Smylle da Silva Quirino |
| 6 | 000250 | Israel Vasconcelos DE Carvalho |
| 7 | 000164 | Jeferson Gameiro DA Cunha |
| 8 | 000738 | Joao Pedro Clerice |
| 9 | 000098 | Joao Pedro Franco de Lima |
| 10 | 000707 | Júlia Paula Tavares da Luz |
| 11 | 000383 | Julie Caroline Campos Liarte |
| 12 | 000065 | Leonardo Jollembeck |
| 13 | 000629 | Leonardo Tachini |
| 14 | 000047 | Lisandro Ariju |
| 15 | 000504 | Lucas Bender Ramos |
| 16 | 000611 | Lucas Cordeiro de Souza |
| 17 | 000844 | Luíz Matheus de Azevedo |
| 18 | 000375 | Matheus Nascimento de Souza |
| 19 | 000506 | Mauricio Carniel |
| 20 | 000465 | Remilton Monteiro DA Silva |
| 21 | 000272 | Rikelme Gonçalves Carneiro |
| 22 | 000207 | Rodrigo Rodrigues Ferronato |
| 23 | 000482 | Thiago David Pruss |
| 24 | 000920 | Thiago Orlandi Fernandes |
| 25 | 000208 | Tulio S Guedes |
| 26 | 000336 | Vinícius de Moura König |
| 27 | 000256 | Weverton Dias Fagundes |
| 28 | 000778 | Williames Jose Santos DA Silva |

Brusque, 02 de agosto de 2023

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

**José Henrique Nascimento**
**Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica**

## EDITAL Nº 011-2023- RETIFICAÇÃO -04- RESULTADO PRELIMINAR

Publicação Nº 5024309

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

### RESULTADO PRELIMINAR
### RETIFICAÇÃO Nº 04 - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 011/2023

O Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Processo Seletivo 011/2023 destinado à contratação de CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO ESPECIALISTA, NUTRICIONISTA e TÉCNICO EM INFORMÁTICA, vem **retificar o resultado preliminar publicado em 01/08/2023 devido a falha operacional.**

**CIRURGIÃO DENTISTA**

| Nº | NOME | PONTOS |
|---|---|---|
| 1 | Neli Manfrin Dalossi | 783.50 |
| 2 | Sonia Regina Bononomi Schindler | 533.50 |
| 3 | Fabiana Izolan Sausen | 396.00 |
| 4 | Patricia Pacheco Camilotti* | 335.00 |
| 5 | Andre Pereira Guimaraes | 273.50 |
| 6 | Sabrine Beckhauser | 250.50 |
| 7 | Anderson Orempuller | 218.50 |
| 8 | André Ezídio Santos | 216.00 |
| 9 | Ângela Luísa Schwartz | 192.00 |
| 10 | Simone Spaniol | 182.50 |
| 11 | Raíra de Brito Silva | 179.00 |
| 12 | Mariana Elias Mesquita Weiand | 153.50 |
| 13 | Marcos Alberto Aliano Guapo | 144.00 |
| 14 | Juliana Oliveira Dal Forno | 134.50 |
| 15 | David José Barceló Martins | 132.00 |
| 16 | Karen Andressa Mendes de Freitas | 127.00 |
| 17 | Tiago Zancan | 120.50 |
| 18 | Ana Cristina Pazinato Pinto | 119.50 |
| 19 | Carla Luiza Rocha Goncalves* | 119.00 |
| 20 | Carlos Alberto Marcondes | 113.50 |
| 21 | Nayla Rebelo Souza Lima | 112.00 |
| 22 | Giovana Andrea Pradi | 108.50 |
| 23 | Alessandro Tomaz Oliveira da Silva | 102.00 |
| 24 | Renata Flach | 100.50 |
| 25 | Luciane Variani Pizzatto | 97.50 |
| 26 | Marcio Von Hoonholtz Pinto | 92.00 |
| 27 | Guilherme Antonio Heil | 89.50 |
| 28 | Flávio Henrique Silva de Oliveira | 89.00 |
| 29 | Sirlene de Oliveira Martins | 88.50 |
| 30 | Isabela Karsten Marques | 86.50 |
| 31 | Mariana Morena Argus Casas | 80.50 |
| 32 | Ana Paula DA Silva Lindner | 77.00 |
| 33 | Igor Alfredo da Silva Serrano | 73.50 |
| 34 | Brenda Stefanello Pigatto | 67.00 |
| 35 | Vera Midori Shimabukuro | 65.50 |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 36 | Tiago Jose da Costa | 59.00 |
| 37 | Larissa Justina Wessler | 56.00 |
| 38 | Márcia Cristina da Silva | 55.00 |
| 39 | Aline Latichuky | 53.50 |
| 40 | Fernanda Ulbrich Marcondes | 51.50 |
| 41 | Cássio Pablo Brito Dos Santos | 49.00 |
| 42 | Karysma Kalderash Dela Torre | 49.00 |
| 43 | Henrique de Oliveira Vieira | 49.00 |
| 44 | Marlon Vinícius Santos Reis | 49.00 |
| 45 | Jessica Francine Gonçalves Soares | 48.00 |
| 46 | Thaynná Baleeiro Zaurisio | 48.00 |
| 47 | Lucas Machado de Oliveira | 47.50 |
| 48 | Julia Oling | 47.00 |
| 49 | Luise Ribeiro DE Oliveira | 46.50 |
| 50 | Leandro Edgar Pacheco | 46.00 |
| 51 | Victor Marcio dos Santos | 46.00 |
| 52 | Gabriela Regina da Silva* | 46.00 |
| 53 | Aline Adelaide Paz da Silva Duarte | 44.00 |
| 54 | Ruan Carlos Beuting | 44.00 |
| 55 | Rita Carolina DE Oliveira Ferreira Furtado | 41.50 |
| 56 | Cleiton Luiz Kuhnen | 40.50 |
| 57 | Mateus Andrade Rocha | 39.50 |
| 58 | Thais Neffthaly Amaral | 38.00 |
| 59 | Ruy Francisco Sposaro | 37.00 |
| 60 | Fernanda Rafaela Valle | 37.00 |
| 61 | Juliana Auth Fetter | 37.00 |
| 62 | Carla Andréia Pedó | 36.50 |
| 63 | Djenifer Carolaine da Silva | 36.00 |
| 64 | Fernanda da Silva | 33.00 |
| 65 | Gabriela Luana Martins Lenzi | 31.50 |
| 66 | Manoela Martins Zanca | 30.50 |
| 67 | Ubirajara Viana Costa | 30.00 |
| 68 | Fabiele Baumann | 30.00 |
| 69 | Rafaela Berner Deggau* | 30.00 |
| 70 | Lorena Albuquerque DE Carvalho | 28.00 |
| 71 | Silvana Morandi Sachete | 25.00 |
| 72 | Dênia Domit Empinotti | 25.00 |
| 73 | Alissa Locatelli Zurawski | 25.00 |
| 74 | Thamires Miguellis Silveira | 25.00 |
| 75 | Jilvan Barreto dos Santos | 24.00 |
| 76 | Jhonata Teixeira de Lima* | 23.50 |
| 77 | Diovana Macêdoda Mata | 23.00 |
| 78 | Timoteo Lima Viana* | 22.50 |
| 79 | Nádia Rothermel Voss | 20.50 |
| 80 | KÁtia Savelli Gomes | 20.00 |
| 81 | Reginaldo Tadeu Dias de Oliveira | 20.00 |
| 82 | Lilian da Silva Franz Gava Cardoso | 20.00 |
| 83 | Janice Freimüller Benedito | 20.00 |
| 84 | Robert Coriolano Cruz Junior | 20.00 |
| 85 | Valter Ricardo Rocha Almeida | 20.00 |
| 86 | Cristiane Erica Lima Flores Baruf | 20.00 |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 87 | Joao Vitor Carneiro de Moura Rocha | 20.00 |
| 88 | Bruno Przysiezny | 20.00 |
| 89 | Jailma DE Queiroz Silva | 20.00 |
| 90 | Ana Cristina Souza Pinto de Arruda | 20.00 |
| 91 | Késya Dognini Russi | 18.00 |
| 92 | Ana Cássia Carneiro Correia | 17.00 |
| 93 | Isadora dos Santos | 17.00 |
| 94 | Marcos Henrique Silva | 15.00 |
| 95 | Christiane Virginia Milions | 15.00 |
| 96 | Eduardo Prill Ledra | 15.00 |
| 97 | Joubert Moraes de Freitas Cotote | 15.00 |
| 98 | Juliana Cadore Fantini | 15.00 |
| 99 | Erika Silva de Oliveira | 15.00 |
| 100 | Lucas Lopes Pirangy | 15.00 |
| 101 | Henrique Vilaverde Moutinho Cerolini | 15.00 |
| 102 | Játene da Silva Thomé | 15.00 |
| 103 | Mariane Dutra Joanol | 15.00 |
| 104 | Tauã Cruz Wanderley | 15.00 |
| 105 | Nicolle Armelin Moritz | 15.00 |
| 106 | Telciana de Medeiros dos Reis | 15.00 |
| 107 | Willian Burato Bressan | 15.00 |
| 108 | Carolina Basilio de Andrade | 15.00 |
| 109 | Hellen Karina Belotto | 15.00 |
| 110 | Ana Paula Primon Cardozo | 15.00 |
| 111 | Luana Vitoria Pinto Padilha | 15.00 |
| 112 | Emili Barbi | 15.00 |
| 113 | Gabriele Cardoso | 15.00 |
| 114 | Ana Flávia do Prado | 15.00 |
| 115 | Douglas Bottini | 15.00 |
| 116 | Mariana Maestri | 15.00 |
| 117 | Bruno Rodrigo Boos Xavier Gonçalves | 15.00 |
| 118 | Sandy Amabile Furtado Becker | 15.00 |
| 119 | Heloisa da Silva | 15.00 |
| 120 | Pedro Henrique Coelho | 15.00 |

**INSCRIÇÕES DEFERIDAS E NÃO INCLUÍDAS NO RESULTADO PRELIMINAR NA PUBLICAÇÃO DE 01/08/2023 DEVIDO A FALHA OPERACIONAL.**

Timoteo Lima Viana
Patricia Pacheco Camilotti
Rafaela Berner Deggau
Jhonata Teixeira de Lima
Gabriela Regina da Silva
Carla Luiza Rocha Goncalves

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

**ENFERMEIRO**

| Nº | NOME | PONTOS |
|---|---|---|
| 1 | Graciela Machado | 545.50 |
| 2 | Dinamar de Souza Froner | 437.50 |
| 3 | Thais Angelita Da Silva | 408.00 |
| 4 | Ana Luiza Erthal Scharf | 359.50 |
| 5 | Elisangela Duarte Jardim | 319.00 |
| 6 | Tássila Dias Malta Moreira Moura | 317.00 |
| 7 | Consuelo Maria Ferreira Villamartin | 307.50 |
| 8 | Claudia Winckler | 270.00 |
| 9 | Aline Sturmer | 268.00 |
| 10 | Gianne Mara Falchetti | 252.00 |
| 11 | Elisabete Cecilia DE Souza | 243.00 |
| 12 | Beatriz Pereira Santos | 235.50 |
| 13 | Vanda Eiko Koguti Viana | 232.00 |
| 14 | Janete Bittelbrunn | 229.50 |
| 15 | Danica Maria DE Almeida | 227.00 |
| 16 | Dandara Karoline Roseira Lino Pereira | 223.00 |
| 17 | Priscila Aparecida Parri Zaminiani | 222.00 |
| 18 | Dionatan Uilian Feijo Roldan | 209.00 |
| 19 | Joane Rodrigues Paz | 207.00 |
| 20 | Pâmela Garcia Vogelbacher | 206.50 |
| 21 | Ronan Cooper | 206.00 |
| 22 | Patrícia Baggio Vieira | 196.00 |
| 23 | Alessandra Schmidt | 196.00 |
| 24 | Silian Pericles Padilha Brum DE Camargo | 181.00 |
| 25 | Bruna Claumann | 175.00 |
| 26 | Daniela Willrich Bina | 163.50 |
| 27 | Ellen Cristina Cordova | 160.00 |
| 28 | Marcelo da Silva de Oliveira | 158.50 |
| 29 | Fabricia Martins | 156.50 |
| 30 | Jucilane Motta Zandonai do Amaral | 156.00 |
| 31 | Fabiana Tedesco Schirmer | 156.00 |
| 32 | Renata Maria da Costa | 154.00 |
| 33 | Tatiana Kemerich Gasparini | 151.50 |
| 34 | Edelmarson Barnasco | 147.00 |
| 35 | Diana dos Santos | 144.00 |
| 36 | Leticia Testoni | 143.50 |
| 37 | Ana Luiza Marchi | 143.50 |
| 38 | Juliana Barth | 140.50 |
| 39 | Rosangela Bruns | 139.50 |
| 40 | Schirle Cristina Corsani | 135.50 |
| 41 | Graciela Machado DE Araujo | 135.00 |
| 42 | Nivia Maria Ferreira DO Carmo | 133.00 |
| 43 | Maria Ines Fernandes | 132.50 |
| 44 | Franciele da Silva Athayde | 132.50 |
| 45 | Daisy Silva | 132.50 |
| 46 | Cristiane Eisen | 132.00 |
| 47 | Josiene SimÕes Monteiro | 128.50 |
| 48 | Geraldo CÂndido Filho | 127.00 |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 49 | Ana Paula Finckler | 124.00 |
| 50 | Patricia DE Fatima Jose | 122.00 |
| 51 | Adriano Cesar Wantroba | 121.50 |
| 52 | Juliete Vitoria Knopik Rosembach | 121.00 |
| 53 | Camila Fernanda Valle Pereira | 120.00 |
| 54 | Emanuelle Cristina Caitano | 120.00 |
| 55 | Giseli Kraemer | 119.50 |
| 56 | Edson de Araujo Carneiro | 115.50 |
| 57 | Marili Dos Santos Walendorff | 115.50 |
| 58 | Maristela Morandi | 115.00 |
| 59 | Monique Santos Botelho | 115.00 |
| 60 | Tatiana Cieslak | 114.50 |
| 61 | Leticia Coelho de Avila | 113.50 |
| 62 | AngÉlica DO Amaral Lopes | 112.50 |
| 63 | Laisa Silva Bastos | 111.50 |
| 64 | Camila Ribeiro de Melo | 110.00 |
| 65 | Juçara Padilha da Silva | 109.00 |
| 66 | Marisa da Silva | 108.00 |
| 67 | Maria Isabel Tomczak | 107.50 |
| 68 | Adalgisa Carmen Monteiro dos Santos | 105.50 |
| 69 | Mariana Antunes | 105.00 |
| 70 | Ana Cristina Dos Santos | 104.00 |
| 71 | Aline Ney Grehs | 104.00 |
| 72 | Patricia Muniz DE Souza Pardinho | 102.50 |
| 73 | Fabiana de Polo de Almeida Barros | 99.00 |
| 74 | Messias de Araujo Carvalho | 98.00 |
| 75 | Nathalia Zanandrez Quintao Reis | 96.50 |
| 76 | Tania Aparecida Valério da Silva | 94.50 |
| 77 | Morgana Santos da Silva | 93.50 |
| 78 | Fernanda da Silva Martins | 93.00 |
| 79 | Obadias Dias de Sousa | 93.00 |
| 80 | Bruna Elvira Nunes* | 91.50 |
| 81 | Gabriela Alves Santana | 91.50 |
| 82 | Rodrigo Vagner Grosselli | 90.00 |
| 83 | Isadora Machado Arantes | 89.50 |
| 84 | George Henrique Silva dos Santos | 89.00 |
| 85 | Marlete Bernardi | 89.00 |
| 86 | Bruna Kreutz | 88.50 |
| 87 | Maria Aparecida DA Silva | 87.50 |
| 88 | Catharine Silva de Souza | 85.50 |
| 89 | Priscila Scheffer | 85.00 |
| 90 | Izabour Gobel | 85.00 |
| 91 | Silvana Souza Xavier Siqueira da Silva | 84.00 |
| 92 | Fernanda Souza da Silva | 83.50 |
| 93 | Vânia Ana Silveira Muniz | 83.50 |
| 94 | Suhamy Pereira Palma | 83.50 |
| 95 | Suelen Cunha Fernandes | 83.50 |
| 96 | Adrielly Fernanda Roma Silva | 81.50 |
| 97 | Lucineide Ribeiro Monteiro | 81.50 |
| 98 | Diego Francisco Lopes Oliveira | 79.50 |
| 99 | Larissa Evelyn de Souza Albuquerque | 79.50 |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 100 | Natane Dicetti Viana | 79.00 |
| 101 | Lucemara Camargo de Oliveira | 77.50 |
| 102 | Marinete da Silva Pereira de Morais | 77.50 |
| 103 | Meiriane Mendes Guterres | 77.00 |
| 104 | Rosélis Dias da Silva | 76.00 |
| 105 | Paulo Luciano Siqueira | 75.00 |
| 106 | Ingrid Bastos Alves | 75.00 |
| 107 | Priscila Barbosa Rigaud Neves | 74.50 |
| 108 | Rafael da Silva Oliveira | 74.50 |
| 109 | Jean Silvane Catarina | 74.00 |
| 110 | Andreia Nornberg | 73.00 |
| 111 | Francianne Maísa Céspedes de Toledo | 73.00 |
| 112 | Viviane Aparecida Dom da Rosa | 72.00 |
| 113 | Luciana Farias | 71.50 |
| 114 | Vanda de Oliveira Cabral Schuartz | 71.50 |
| 115 | Natany Silva Martins | 71.50 |
| 116 | Erika Vanessa de Jesus da Silva | 70.50 |
| 117 | Karina Ruiz | 70.00 |
| 118 | Cristiane Dos Santos Lima | 69.50 |
| 119 | Raquel Maio Malta | 69.00 |
| 120 | Luis Fernando Brandao Souza | 68.00 |
| 121 | Isabela Vanolli Esser | 66.50 |
| 122 | Viviane Strapasson Vantzen | 66.00 |
| 123 | Andréa Caroline do Nascimento | 65.50 |
| 124 | Jamile Carvalho Dias | 64.00 |
| 125 | Luani Selvino | 63.50 |
| 126 | Erich Freire Dantas | 63.00 |
| 127 | Arielle Oliveira Nunes Sacilotto | 63.00 |
| 128 | Vinicios Santos Cruz | 62.00 |
| 129 | Ane Rikie Hayashida Hernandes | 62.00 |
| 130 | Tihago Veloso de Andrade | 61.50 |
| 131 | Eunice DE Freitas Israel | 61.50 |
| 132 | Silvia Juliana Langer | 60.50 |
| 133 | Simone Patricia Puhl | 57.50 |
| 134 | Vanessa Hennrich Martins | 57.50 |
| 135 | Mainara Lehmkuhl Espindola | 57.50 |
| 136 | Amanda Caroline Sales | 57.00 |
| 137 | Edneide Guedes DE Morais | 56.00 |
| 138 | Rodrigo Thallis Alves Pudell | 55.00 |
| 139 | Álefe Mateus Sena GuimarÃes | 54.00 |
| 140 | Josefa Renata de Araújo Pedro Batista | 52.50 |
| 141 | Larissa Tuany Barth | 51.50 |
| 142 | Ana Clara Maas da Costa de Faria | 51.00 |
| 143 | Ana Claudia Luiz Naus | 50.00 |
| 144 | Franco AndrÉ Dias SerrÃo | 49.00 |
| 145 | Franciele Fasolo Silveira | 49.00 |
| 146 | Selma Cristina da Costa Silva | 48.50 |
| 147 | Samanta Madruga Porto | 48.00 |
| 148 | SuzinÉia Bartira DE Souza Portela | 47.00 |
| 149 | Michelly Sodré Pereira de Souza | 45.50 |
| 150 | Mariana Cunha César | 45.00 |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 151 | Maria Elizete Lopes Martins Kohler | 44.00 |
| 152 | Camila Leite da Silva | 41.00 |
| 153 | Maria Ravelli Cordeiro Xavier | 41.00 |
| 154 | Dulcicleide Firmino de Paiva Lins | 40.50 |
| 155 | Gabriela Silva Balbo | 40.50 |
| 156 | Cibelle Karolina Torres Coutinho* | 40.00 |
| 157 | Carolina Teixeira Vissotto | 39.00 |
| 158 | Geanny Santos Dos Santos | 37.50 |
| 159 | Tassia Liviane Oaula DE Oliveira | 36.50 |
| 160 | Wilson Junio Fraile Lagoeiro | 36.00 |
| 161 | Arethuza Pedra Vargas | 35.50 |
| 162 | Maryhanny Raphaela Steil Varela | 35.00 |
| 163 | Rosangela Maria de Oliveira Lima | 33.50 |
| 164 | Elayne Cristina Amorim Pinto | 33.00 |
| 165 | Alcemira Bandeira de Oliveira | 32.00 |
| 166 | Maria Odete DA Silva Santos | 32.00 |
| 167 | Maria de Lourdes Oliveira da Cruz Fontes | 32.00 |
| 168 | Giuliana Pinto de Souza | 32.00 |
| 169 | Larisse Xavier Santos | 31.50 |
| 170 | Priscila Silva Dos Santos Pantoja | 31.50 |
| 171 | Maria Vanessa do Nascimento Sampaio | 31.50 |
| 172 | Ketlin Silveira | 31.00 |
| 173 | Renata Rodrigues da Silva | 30.50 |
| 174 | Relielton Maciel Arruda | 30.50 |
| 175 | Adriana Nunes Nascimento de Lucena | 30.00 |
| 176 | Emilie Sthefane Ferreira DA Silva Santos | 30.00 |
| 177 | Luana Pereira Rodrigues | 29.50 |
| 178 | Karollinne Alves de Lucena | 29.00 |
| 179 | Julia Evelin Cordeiro Soares | 29.00 |
| 180 | Kelen Cristina Carvalho Calloi | 29.00 |
| 181 | Cláudio Lima Costa | 28.50 |
| 182 | Trícia Paloma Silva Abreu | 28.50 |
| 183 | Mariana Martins Lin | 28.50 |
| 184 | Ana Isabel Alves Feitosa | 28.50 |
| 185 | Edivalda Lima Cardoso | 26.50 |
| 186 | Lindinalva Nascimento da Silva | 26.00 |
| 187 | Aline Souza Carneiro | 26.00 |
| 188 | Sabrina Marques Gama do Nascimento Monteiro | 26.00 |
| 189 | Hagatha Christina DA Silva Costa | 25.50 |
| 190 | Fernanda Leandro de Oliveira | 25.50 |
| 191 | Ana Karoline Araujo Costa | 25.50 |
| 192 | Edney Kátia Pereira Miranda | 25.00 |
| 193 | Marcia Alves Caetano | 25.00 |
| 194 | Micheli da Rosa Ribeiro | 25.00 |
| 195 | Flávia de Araújo Costa | 25.00 |
| 196 | Aldenice de Jesus Santos | 25.00 |
| 197 | Daniele de Lima Peres | 25.00 |
| 198 | Guilherme Barbosa Oliveira | 23.50 |
| 199 | Lucas Medrado Silva | 23.00 |
| 200 | Antônio Flávio Soares Souza Filho | 22.50 |
| 201 | Janaina Gabriela Vieira da Silva | 22.00 |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 202 | Douglas da Rosa Viana | 21.50 |
| 203 | Nivea Maciel Mesquita Batista | 21.00 |
| 204 | Juliana de Sousa Duarte Soares | 21.00 |
| 205 | Anderson Jose DE Sousa | 20.00 |
| 206 | Hedjane Sá da Silva | 20.00 |
| 207 | Vicente Dias Valor | 20.00 |
| 208 | Luciele Barbo Trindade | 20.00 |
| 209 | Grasiela Ristow | 19.50 |
| 210 | Eduardo Schramm de Freitas | 19.50 |
| 211 | Itala Iamni Kohler | 19.50 |
| 212 | Wesley Ferreira Costa | 18.50 |
| 213 | Daniel Antonio Carneiro Vasconcelos | 15.00 |
| 214 | Laine Da Conceição Dos Santos Nascimento | 15.00 |
| 215 | Luana Kelly Souza Pires | 15.00 |
| 216 | Fabricio Maas | 15.00 |
| 217 | Izadora Larissa Cei Lima | 15.00 |
| 218 | Jessica Gomes Leite dos Santos | 15.00 |
| 219 | Robson Passos Santos Junior | 15.00 |
| 220 | Nabor Kina Junior | 15.00 |
| 221 | Jeferson de Almeida Castro | 15.00 |
| 222 | Bárbara Fortunato Bittencourt | 15.00 |

**INSCRIÇÕES DEFERIDAS E NÃO INCLUÍDAS NO RESULTADO PRELIMINAR NA PUBLICAÇÃO DE 01/08/2023 DEVIDO A FALHA OPERACIONAL.**

Bruna Elvira Nunes

Cibelle Karolina Torres Coutinho

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

**FARMACEUTICO BIOQUIMICO**

| Nº | NOME | PONTOS |
|---|---|---|
| 1 | Vanda Campos Tamandaré | 238.00 |
| 2 | Patricia Bernardi Sassi | 237.50 |
| 3 | Mario Correa da Silva Junior | 209.50 |
| 4 | Fernanda Trevisan Altissimo | 204.00 |
| 5 | Rodrigo da Silva Cardoso | 172.00 |
| 6 | Diana da Silva Macedo | 136.50 |
| 7 | Cláudia Cristiane Borges | 132.00 |
| 8 | Wilson Gualberto DA Silva Junior | 128.50 |
| 9 | Fabricia Giacomossi | 122.00 |
| 10 | Maristela Cordeiro Willrich | 117.50 |
| 11 | Isabela Cordeiro Protz | 117.50 |
| 12 | Cleunice Maria Mariani | 93.50 |
| 13 | Gilberto Renato Rotilli | 80.50 |
| 14 | Juliana Gazoni Rautenberg | 76.00 |
| 15 | Samara Gonçalves de Souza Borges | 73.00 |
| 16 | Kelerson Cecilio Afonso | 68.50 |
| 17 | Adriana Marluce Mafra | 68.00 |
| 18 | Mayara Alessandra Schmitz | 67.00 |
| 19 | Angelica Elsa Jungholt | 62.00 |
| 20 | Taislene Regina da Silva Rodrigues | 55.50 |
| 21 | Carlos Cesar Rodrigues | 45.00 |
| 22 | Paulo Henrique Martins Oliveira | 43.50 |
| 23 | Fabiana Dos Santos Oliveira | 41.00 |
| 24 | Mariana Schmitz | 37.50 |
| 25 | Jefferson Gomes Pereira DA Silva | 33.00 |
| 26 | Luciana Suzimar Vieira Soares | 21.00 |
| 27 | Willmara Eliane Willrich Ferreira | 15.00 |
| 28 | Larissa Simões Flório Constante | 15.00 |
| 29 | Franciene Santos Nonato | 15.00 |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

**FISIOTERAPEUTA**

| Nº | NOME | PONTOS |
|---|---|---|
| 1 | Sabrina Mayer de Sousa | 312.00 |
| 2 | Alexandre DO Nascimento | 185.50 |
| 3 | Rodrigo de Souza Gomes | 176.50 |
| 4 | Dallyane Pereira Dantas | 147.50 |
| 5 | Adriana Helena da Silva | 143.50 |
| 6 | Francine Stulp | 125.50 |
| 7 | Aline de Azevedo de Mecenas* | 120.00 |
| 8 | Raquel Ortunio Harger | 113.50 |
| 9 | Jinana Sais | 113.00 |
| 10 | Mariana Alves Campão | 101.00 |
| 11 | Fabrício Oliveira da Costa | 99.50 |
| 12 | Ana Lucia Baptista de Lima | 98.50 |
| 13 | Maria Eduarda dos Santos Grierson | 98.50 |
| 14 | Larissa Ladyne Raugusto Cogo | 95.00 |
| 15 | Joliani Alves DE Moraes Rotilli* | 91.00 |
| 16 | Lucianny Laís Silva Rocha Schirmer | 86.00 |
| 17 | Juliana Nunes Ferreira | 80.50 |
| 18 | Christiany Tamira Ribeiro | 79.50 |
| 19 | Jessica Barroso de Moraes de Azevedo | 79.00 |
| 20 | Amanda Steffen Roncada da Silva | 79.00 |
| 21 | Caroline Zarske Eberhardt | 76.50 |
| 22 | Fabiana Soares Pinto Correa | 70.50 |
| 23 | Marcelo Ferreira Soares | 68.00 |
| 24 | Jucinara Oliveira Guilhermina Paniago | 67.00 |
| 25 | Ana Paula Mendes* | 65.50 |
| 26 | Elizeth Fernandes de Almeida do Couto | 65.00 |
| 27 | Gustavo Hohmann Duarte | 65.00 |
| 28 | Marine Josiane Poffo | 60.00 |
| 29 | Afrânio Agapito Bomba Gomes | 57.00 |
| 30 | Juliana Argollo Klein Gomes | 55.00 |
| 31 | Ana Diná Cardeal | 53.00 |
| 32 | Leila Darlana DA Costa Silva | 49.00 |
| 33 | Jonathan Davidson DE Paiva Lins | 46.00 |
| 34 | Ingrid Guimarães Brandão | 45.50 |
| 35 | Thais Regina Liesenfeld Kerber Oliveira | 45.00 |
| 36 | Suane De Almeida Aranha | 42.50 |
| 37 | Francielle de Souza | 42.50 |
| 38 | Vinícius de França Silva Ribeiro | 42.50 |
| 39 | Andressa da Silva Albuquerque Feitosa | 41.00 |
| 40 | PatrÍcio DE Queiroz Valdivino | 38.50 |
| 41 | Nathan Gomes da Silva | 33.00 |
| 42 | Matheulli Guilherme Corrêa de Andrade | 32.50 |
| 43 | Dayane Melo Campos | 30.00 |
| 44 | Ana Cristina de Andrade Rodrigues | 30.00 |
| 45 | Daniela Ribeiro Queiroz | 29.00 |
| 46 | Silvana Maria Bialzor | 27.00 |
| 47 | Lívia Santos de Oliveira | 26.00 |
| 48 | LetÍcia Barreto DA Silva | 26.00 |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 49 | Paula Fischer Leão | 25.50 |
| 50 | Suelem Lourenço da Silva Aragão | 24.00 |
| 51 | Sulamita Rosa da Silva | 23.00 |
| 52 | Fenanda Vanolli | 22.50 |
| 53 | Lucas Pereira de Almeida | 22.50 |
| 54 | Jorge Maria do Vale Gomes Junior | 22.00 |
| 55 | Ana Lucia Goulart | 20.50 |
| 56 | Francislene Amaral Garcia | 20.00 |
| 57 | Larissa Alexsandra Bezerra DE Medeiros* | 20.00 |
| 58 | Gretha Polyana Duarte Borges | 20.00 |
| 59 | Beatriz Santos da Silva | 20.00 |
| 60 | Rayfran DA Silva Alabe | 15.00 |
| 61 | Isabella Meirelles Salvucci Peixoto Ribeiro | 15.00 |
| 62 | Wellem da Silva Ribeiro | 15.00 |
| 63 | Gilvana Mendes Mourão | 15.00 |
| 64 | Ediany Leticia Porto Teles | 15.00 |
| 65 | Bruna Samantha Marchi | 15.00 |

**INSCRIÇÕES DEFERIDAS E NÃO INCLUÍDAS NO RESULTADO PRELIMINAR NA PUBLICAÇÃO DE 01/08/2023 DEVIDO A FALHA OPERACIONAL.**

Ana Paula Mendes
Joliani Alves de Moraes Rotilli
Larissa Alexsandra Bezerra de Medeiros
Aline de Azevedo de Mecenas

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

**FONOAUDIÓLOGO**

| Nº | NOME | PONTOS |
|---|---|---|
| 1 | Kellyn Aparecida Pedroso | 108.00 |
| 2 | Tábita Hanna Wasserberg | 75.50 |
| 3 | Larissa Alberton Benvenutti | 15.00 |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

**MÉDICO CLINICO GERAL**

| Nº | NOME | PONTOS |
|---|---|---|
| 1 | Simone Soares DE Souza | 244.00 |
| 2 | Paulo César de Paula Souza | 167.50 |
| 3 | Amanda Fressato Pedreira | 109.00 |
| 4 | Marcus Vinicius Botelho DO Couto | 106.50 |
| 5 | Isis Granato Cecchetto | 102.00 |
| 6 | Sandro Adriani Teixeira Borges Junior | 99.00 |
| 7 | Eduardo Costa Contin | 92.50 |
| 8 | Jessica Ribeirio Moreira Savignon Cardoso | 86.50 |
| 9 | Rayssa Cristina Vieira de Souza | 76.50 |
| 10 | Cristiane DE Oliveira Santarem | 73.50 |
| 11 | Paulo Felipe Willrich Colzani | 71.50 |
| 12 | Marcela Bonissoni Athayde | 61.50 |
| 13 | Fabio Pereira de Souza | 54.00 |
| 14 | Ana Maísa Nery Dias da Silva | 52.50 |
| 15 | Raquel Silva Lima | 48.00 |
| 16 | Marina Passos Seixas | 46.00 |
| 17 | Patricia Carrion Nogueira de Freitas | 44.00 |
| 18 | Sarah Lyane Venzon | 33.00 |
| 19 | Aparicio DE Padua Carneiro Neto | 25.50 |
| 20 | FlÁvia Gomes Nascimento | 25.00 |
| 21 | Alexandra Amin Lineburger | 24.00 |
| 22 | Cybelle Kordiak Baer | 22.50 |
| 23 | Yulennis Legra Navarro | 17.00 |
| 24 | Pedro Ernesto García Delgado | 15.00 |
| 25 | Denis Jacques Ventorini | 15.00 |
| 26 | Nadia Freire Silva | 15.00 |
| 27 | Paulo DE Moraes Farias | 15.00 |
| 28 | Diuli Rosa Perin | 15.00 |
| 29 | Márcia Tiscz de Vargas da Silva | 15.00 |
| 30 | Thaina Mariz Costa | 15.00 |
| 31 | Eduardo Samid Magnani Ribeiro | 15.00 |
| 32 | Sérgio Vieira Bernardino Junior | 15.00 |
| 33 | Vanessa Kuhnen | 15.00 |
| 34 | Thiago Dias Silva | 15.00 |
| 35 | Stefany Samara Lima Mendes | 15.00 |
| 36 | Guilherme Morais Andrade | 15.00 |
| 37 | William José Pianezzer | 15.00 |
| 38 | Yasmim Lima Gouveia Arruda | 15.00 |
| 39 | Manoella Venzon | 15.00 |
| 40 | Kim Souza Lopes | 15.00 |
| 41 | Alysson Madruga de Liz | 15.00 |
| 42 | João Guilherme Martini Vital | 15.00 |
| 43 | Bruno Ayala Lazarotto* | 15.00 |
| 44 | Luiza Ocampos | 15.00 |
| 45 | Natan de Campos Almeida | 15.00 |
| 46 | Mariana Ranção Oliveira | 15.00 |
| 47 | Eduardo Schmitt Testoni | 15.00 |
| 48 | Isabelle Ariane Wagner | 15.00 |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 49 | Grazielle Bohora Silva Gonçalves | 15.00 |
| 50 | Pedro Antônio Meneghetti Spcart | 15.00 |

**INSCRIÇÕES DEFERIDAS E NÃO INCLUÍDAS NO RESULTADO PRELIMINAR NA PUBLICAÇÃO DE 01/08/2023 DEVIDO A FALHA OPERACIONAL.**

Bruno Ayala Lazarotto

**MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA E OBSTETRA**

| Nº | NOME | PONTOS |
|---|---|---|
| 1 | Laura Lopes Rota | 44.00 |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Marina Pedral Sampaio de Almeida | 44.00 |
| 3 | Helton Batista de Oliveira | 32.00 |

**MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA**

| Nº | NOME | PONTOS |
|---|---|---|
| 1 | Louise Heil | 38.00 |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Esther Dos Santos Rocha | 20.00 |

**NUTRICIONISTA**

| Nº | NOME | PONTOS |
|---|---|---|

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Vanessa Iansen Cezar | 207.00 |
| 2 | Daniely de Oliveira Simões Silva | 112.00 |
| 3 | Joanna Maraschim Cim | 107.00 |
| 4 | Fabricia Mantuani | 100.50 |
| 5 | Roberta Tavares De Freitas Figueredo Dias | 95.50 |
| 6 | Kelli Beckert | 86.00 |
| 7 | Monica Rosa Machado | 72.00 |
| 8 | Pricila Manfron | 70.50 |
| 9 | Carla Garcêz Rodrigues dos Santos | 69.50 |
| 10 | Carine Baumgartel | 67.00 |
| 11 | Bianca Dresch Casagrande | 59.00 |
| 12 | Paulo Luiz Viteritte | 57.00 |
| 13 | Andressa Lorenzoni Frizzo | 54.00 |
| 14 | Larissa Nachele Linsbinski Polidorio | 53.50 |
| 15 | Christiane Leite Cavalcanti | 52.00 |
| 16 | Eloah Santos Sousa | 51.00 |
| 17 | Karoline Fonseca Klein | 50.50 |
| 18 | Andréa Heliana Oliveira dos Santos da Veiga | 46.00 |
| 19 | Elisa Zen | 45.00 |
| 20 | Elisa Lyra | 41.00 |
| 21 | Juliana Araújo Soares de Sousa | 39.50 |
| 22 | Sabrina Hodecker | 39.00 |
| 23 | Cristiani Maria Camello Machado | 37.50 |
| 24 | Amanda Aimée Rosito Machado | 36.50 |
| 25 | Ana Paula Deichmann | 33.50 |
| 26 | Iris Luzia Mendes Vieira | 30.50 |
| 27 | Emanuela Monteiro Coelho | 30.00 |
| 28 | Leticia Gallo de Campos | 30.00 |
| 29 | Paolla Angelica Martins | 28.50 |
| 30 | Jessyca Henrichsen | 27.50 |
| 31 | Adrielle Mayara da Silva Santa Brígida | 27.00 |
| 32 | Milena Tiana da Silva | 27.00 |
| 33 | Damielle Fernandes Guimarães | 24.00 |
| 34 | Letícia Miranda de Ornelas | 21.50 |
| 35 | Brenda Farias do Vale | 20.50 |
| 36 | Zélia de Abreu Pinheiro | 20.00 |
| 37 | Denise Aparecida Rodrigues Ferreira | 16.00 |
| 38 | Jaqueline Silva Moura | 16.00 |
| 39 | Patrícia Castro Santana | 15.00 |
| 40 | Evelyn Juceny Maia de Oliveira | 15.00 |
| 41 | Karen Marfisa Arnecke Terraciano | 15.00 |
| 42 | Daniele Teixeira Jeronimo | 15.00 |
| 43 | Lais Maciel Barbosa | 15.00 |
| 44 | Nadine Rodrigues de Albuquerque | 15.00 |
| 45 | Luana Talita Paes Soares | 15.00 |
| 46 | Gabriela Lacerda Amorim | 15.00 |
| 47 | Adrieli Gonzaga Katzwinkel | 15.00 |

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

| Nº | NOME | PONTOS |
|---|---|---|
| 1 | Edgar DA Costa Padilha | 519.00 |

**Prefeitura Municipal de Brusque**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Rodrigo Rodrigues Ferronato | 216.00 |
| 3 | Rikelme Gonçalves Carneiro | 186.00 |
| 4 | Leonardo Jollembeck | 142.00 |
| 5 | Carlos Daniel Cavilha | 126.00 |
| 6 | Ismael Smylle da Silva Quirino | 85.50 |
| 7 | Lucas Cordeiro de Souza | 76.00 |
| 8 | Remilton Monteiro DA Silva | 72.00 |
| 9 | Williames Jose Santos DA Silva | 67.50 |
| 10 | Lisandro Ariju | 36.00 |
| 11 | Jeferson Gameiro DA Cunha | 35.00 |
| 12 | Thiago David Pruss | 30.00 |
| 13 | Weverton Dias Fagundes | 26.50 |
| 14 | Bruno Georg Harle | 22.00 |
| 15 | Júlia Paula Tavares da Luz | 16.00 |
| 16 | Vinícius de Moura König | 15.00 |
| 17 | Mauricio Carniel | 15.00 |
| 18 | Israel Vasconcelos DE Carvalho | 14.50 |
| 19 | Joao Pedro Clerice | 14.50 |
| 20 | Joao Pedro Franco de Lima | 11.00 |
| 21 | Tulio S Guedes | 10.50 |
| 22 | Luíz Matheus de Azevedo | 10.00 |
| 23 | Thiago Orlandi Fernandes | 10.00 |
| 24 | Lucas Bender Ramos | 10.00 |
| 25 | Allan Marcelo Batista Tiago | 10.00 |
| 26 | Julie Caroline Campos Liarte | 10.00 |
| 27 | Matheus Nascimento de Souza Abreu | 10.00 |
| 28 | Leonardo Tachini | 10.00 |

Considerando a retificação do RESULTADO PRELIMINAR informamos o novo cronograma da etapa final do Processo Seletivo Edital 011/2023:

07/08/2023 – Recurso Recurso Preliminar
11/08/2023 – Publicação do Julgamento dos recursos e Resultado Final.

**Brusque, 02 de Agosto de 2023.**

**José Henrique Nascimento**
**Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica**

## EDITAL Nº 011-2023- RETIFICAÇÃO- 05- CRONOGRAMA

Publicação Nº 5024312

RETIFICAÇÃO Nº 05 - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 011/2023

O Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Processo Seletivo 011/2023 destinado à contratação de CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO ESPECIALISTA, NUTRICIONISTA e TÉCNICO EM INFORMÁTICA, vem retificar o Edital do Processo Seletivo 011/2023, observadas as seguintes condições:

Onde se lê:

| CRONOGRAMA EDITAL 011/2023 | |
|---|---|
| 02/08/2023 | RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR |
| 08/08/2023 | RESULTADO FINAL |

Leia-se:

| CRONOGRAMA EDITAL 011/2023 | |
|---|---|
| 02/08/2023 e 07/08/2023 | RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR |
| 11/08/2023 | RESULTADO FINAL |

Onde se lê:

11.2 - O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado exclusivamente no dia 02 de agosto de 2023 no horário das 08:00 h as 11:30 h e das 13:30 h as 17:00 h, junto a Secretaria de Saúde, 3º andar do Centro de Serviços em Saúde, localizado na Rua Prefeito Germano Schaeffer, 66, Centro, Brusque-SC;

12.1 O resultado final na ordem decrescente de classificação será divulgado no dia 08 de agosto de 2023, no site da Prefeitura Municipal de Brusque (https://portal.brusque.sc.gov.br/), bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM;

Leia-se:

11.2 - O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado exclusivamente no dia 02 e 07 de agosto de 2023 das 08:00 h as 11:30 h e das 13:30 h as 17:00 h, junto a Secretaria de Saúde, 3º andar do Centro de Serviços em Saúde, localizado na Rua Prefeito Germano Schaeffer, 66, Centro, Brusque-SC;

12.1 O resultado final na ordem decrescente de classificação será divulgado no dia 11 de agosto de 2023, no site da Prefeitura Municipal de Brusque (https://portal.brusque.sc.gov.br/), bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM;

Brusque, 02 de Agosto de 2023.

José Henrique Nascimento
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 A CONTRATO Nº 009-2023-SAMAE

Publicação Nº 5023137

EXTRATO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 009-2023

ESPÉCIE: Acréscimo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico. PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2023; VIGÊNCIA: 31/01/2023. FISCAL CONTRATO: Elvis Leonardo Cuchi. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023; VALOR: R$ 7.437,11. CONTRATADA: CR Artefatos de Cimento Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.650.178/0001-40. Diretor do SAMAE.

Brusque, 03 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE

Claudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

## TERMO DE POSSE 10-2023 SAMAE

Publicação Nº 5023149

TERMO DE POSSE

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 6º, parágrafo único, 16 e 17, §2º, III, da Lei Complementar Municipal nº. 147/2009, EMPOSSA nesta data o servidor JONATAN LUSSOLLI, nomeado pela Portaria nº. 305/2023 no cargo de Agente Administrativo.

O servidor apresentou Declaração de Não Acumulação de Cargos e demais documentos exigidos por lei, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Brusque/SC, 02 de agosto de 2023.

CLAÚDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

JONATAN LUSSOLLI
Empossado

**PARECER COMUSA Nº. 012-2023**

Publicação Nº 5022972

Parecer COMUSA nº 012/2023.

Brusque, 21 de junho de 2023

**APROVAR o pedido de credenciamento da Associação Hospital e Maternidade Dom Joaquim para a realização de procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia junto ao Sistema Único de Saúde.**

O Conselho Municipal de Saúde de Brusque (COMUSA), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 2.870, de 19 de setembro de 2005.

Considerando que a Associação Hospital e Maternidade Dom Joaquim, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.991.861/0001/97, entidade filantrópica, atua no município de Brusque, SC, prestando relevantes serviços de saúde para os munícipes, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que o referido estabelecimento hospitalar, pleiteou junto ao Conselho Municipal de Saúde de Brusque (COMUSA), pedido de credenciamento para a realização de procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia junto ao SUS, por meio do Ofício n.º 057/2023/HMDJ, de 30 de maio de 2023.

Considerando que a Associação Hospital e Maternidade Dom Joaquim, descreve que possui toda a infraestrutura necessária para a realização dos procedimentos pleiteados, incluindo equipe médica especializada, centro cirúrgico equipado e profissionais de saúde capacitados para prestar o atendimento adequado aos pacientes.

Considerando o disposto na Lei n.º 9.263, de 12 janeiro de 1996, que regula § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências, alterado pela Lei n.º 14.443, de 2 de setembro de 2022, que determinou prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar.

Considerando que a Associação Hospital e Maternidade Dom Joaquim, afirmou estar ciente das diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, garantindo, a qualidade e a segurança dos serviços prestados, bem comprometeu-se a cumprir todas as exigências aplicáveis e manter registros atualizados e relatórios periódicos dos procedimentos realizados.

Considerando que, em razão da falta de oferta desses serviços em Brusque, os munícipes, que necessitam realizar esses procedimentos, são referenciados para outros municípios.

Considerando que nos municípios que integram o Médio Vale do Itajaí existe demanda para os procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia, sendo que muitos não possuem referência para sua realização.

Considerando que, por meio do Ofício n.º 174/2023, de 31 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se favorável ao credenciamento da Associação Hospital e Maternidade Dom Joaquim pleiteado.

Considerando que o pedido de credenciamento da Associação Hospital e Maternidade Dom Joaquim pleiteado para o credenciamento para a realização de procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia junto ao SUS foi apresentado ao COMUSA, em reunião ordinária realizada aos 21 de junho de 2023.

**Resolve:**

APROVAR o pedido da Associação Hospital e Maternidade Dom Joaquim de credenciamento para a realização de procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia junto ao Sistema Único de Saúde.

Robson Zunino
Presidente do COMUSA

**PARECER COMUSA Nº. 013-2023**

Publicação Nº 5022992

Parecer COMUSA nº 013/2023.

Brusque, 21 de junho de 2023

**APROVAR o pedido de qualificação de 5 (cinco) leitos de U-AVC Agudo, conforme aprovado no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências, destinado aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**

O Conselho Municipal de Saúde de Brusque (COMUSA), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 2.870, de 19 de setembro de 2005.

Considerando que o Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.986.985/0001-30, entidade filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 2522411, atua no município de Brusque, SC, prestando relevantes serviços de saúde para os munícipes e região, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que o referido estabelecimento hospitalar, pleiteou junto ao Conselho Municipal de Saúde de Brusque (COMUSA), pedido de qualificação de 5 (cinco) leitos de U-AVC Agudo, por meio do Ofício nº 062/2023/HACCR, conforme aprovado no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências (PAR).

Considerando o disposto na Portaria MS n.º 665 de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do SUS, e que institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC; alterada pela Portaria MS n.º 800 de 17 de junho de 2015.

Considerando que o AVC é uma das principais causas de morte e incapacidade em todo o mundo e que a incidência da doença está aumentando devido a fatores como envelhecimento da população, aumento de doenças crônicas, como hipertensão e obesidade, e mudanças no estilo de vida, aumentando significativamente a necessidade de mais leitos para atender a um número crescente de pacientes.

Considerando que o AVC requer cuidados médicos especializados, incluindo diagnóstico precoce, avaliação neurológica, exames de imagem, monitoramento contínuo, administração de medicamentos e reabilitação e, em alguns casos, intervenções

cirúrgicas, como remoção de coágulos sanguíneos. Além disso, a rápida intervenção e o tratamento especializado do AVC podem reduzir as complicações, sequelas e a mortalidade associadas à doença.

Considerando que o Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux possui equipe multidisciplinar treinada e equipamentos adequados para o atendimento adequado dos pacientes.

Considerando que, por meio do Ofício n. º 203/2023, de 19 de junho de 2023, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se favorável a qualificação do Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux pleiteada.

Considerando que o pedido de qualificação dos 5 (cinco) leitos de U-AVC Agudo do Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux, conforme aprovado no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências (PAR) no âmbito do SUS, foi apresentado ao COMUSA, em reunião ordinária realizada aos 21 de junho de 2023.

**Resolve:**

APROVAR o pedido do Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux de qualificação de 5 (cinco) leitos de U-AVC Agudo, conforme aprovado no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências, destinado aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral no âmbito do SUS.

Robson Zunino
Presidente do COMUSA

**PARECER COMUSA Nº. 014-2023**

Publicação Nº 5023108

Parecer COMUSA nº 014/2023.

Brusque, 12 de julho de 2023

**APROVAR o pedido do Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS) de habilitação complementar de Leitos de UTI Geral Adulto, UTI Neonatal e UTI Pediátrica vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para sua filial, Imigrantes Hospital e Maternidade**

O Conselho Municipal de Saúde de Brusque (COMUSA), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 2.870, de 19 de setembro de 2005.

Considerando que o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento, Assistência Social e Saúde do Cidadão, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.700.530/0001-61, com sua matriz em Araranguá, por meio de sua filial Imigrantes Hospital e Maternidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.700.530/0020-24, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 9543856, presta serviços de saúde relevantes para o município de Brusque e para o Estado de Santa Catarina, por meio do SUS.

Considerando que o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento, Assistência Social e Saúde do Cidadão, pleiteou junto ao Conselho Municipal de Saúde de Brusque (COMUSA), pedido de habilitação complementar de 8 (oito) para 10 (dez) Leitos de UTI Geral Adulto – Tipo II, de 8 (oito) para 10 (dez) Leitos de UTI Geral Neonatal – Tipo II e 15 (quinze) novos Leitos de UTI Pediátrica – Tipo II, para sua filial Imigrantes Hospital e Maternidade, por meio do SUS, conforme Ofícios n.ºs 02/2023, 03/2023, 04/2023 e 10/2023, datados de 5 de julho de 2023.

Considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 80, de 28 de março de 2023 e suas alterações, que declara situação de emergência em saúde pública na rede de hospitais próprios do Estado de Santa Catarina, para fins de realização de serviço e aquisição de itens de reparo e obra de ampliação, visando restabelecer a normalidade da prestação dos serviços essenciais e a atenção à saúde da população.

Considerando a situação de emergência de saúde pública, em virtude das síndromes respiratórias, na rede hospitalar catarinense e da continuidade da situação de

emergência em saúde pública em hospitais próprios do Estado, declarada pelo Governador do Estado de Santa Catarina.

Considerando o Parecer COMUSA n.º 009/2023, de 19 de abril de 2023, que aprovou que o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento, Assistência Social e Saúde do Cidadão pudesse pleitear junto à Secretaria Estadual de Saúde a abertura de leitos SUS em UTI Geral Adulto e UTI Neonatal / Pediátrico em sua filial Imigrantes Hospital e Maternidade de acordo com a Deliberação 008/CIB/2023.

Considerando a Deliberação CIR n.º 41, de 8 de maio de 2023, que aprovou a habilitação de 8 (oito) Leitos de UTI Geral Adulto e 8 (oito) Leitos de UTI Neonatal e Pediátrica, por meio do SUS, para o Imigrantes Hospital e Maternidade, filial do Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento, Assistência Social e Saúde do Cidadão.

Considerando que por meio do Oficio n.º 237/2023, de 6 de julho de 2023, a Secretaria Municipal de Saúde de Brusque se manifestou favorável à habilitação complementar de Leitos de UTI Geral Adulto, UTI Neonatal e UTI Pediátrica, por meio do SUS, do Imigrantes Hospital e Maternidade, filial do Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento, Assistência Social e Saúde do Cidadão.

Considerando que o pedido de habilitação complementar de Leitos de UTI Geral Adulto, UTI Neonatal e UTI Pediátrica do Imigrantes Hospital e Maternidade, filial do Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento, Assistência Social e Saúde do Cidadão, por meio do SUS, foi apresentado ao COMUSA, em reunião ordinária realizada aos 12 de julho de 2023.

**Resolve:**

APROVAR a habilitação complementar de 8 (oito) para 10 (dez) Leitos de UTI Geral Adulto – Tipo II, de 8 (oito) para 10 (dez) Leitos de UTI Geral Neonatal – Tipo II e 15 (quinze) novos Leitos de UTI Pediátrica – Tipo II, por meio do SUS, para o Imigrantes Hospital e Maternidade, filial do Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento, Assistência Social e Saúde do Cidadão.

Robson Zunino
Presidente do COMUSA

**PARECER COMUSA Nº. 015-2023**

Publicação Nº 5023003

Parecer COMUSA nº 015/2023.

Brusque, 12 de julho de 2023

**APROVAR o pedido de alteração de porte do Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux na Política Hospitalar Catarinense (PHC), alteração do Plano de Trabalho e Termo de Compromisso de Cirurgias Eletivas de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular, Cirurgia Intervencionista, Cirurgia Cardio-Endovascular e Cirurgia Eletrofisiologia da PHC.**

O Conselho Municipal de Saúde de Brusque (COMUSA), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 2.870, de 19 de setembro de 2005.

Considerando que o Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.986.985/0001-30, entidade filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 2522411, atua no município de Brusque, SC, prestando relevantes serviços de saúde para Brusque e região, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que, por meio do Ofício n.º 66/2023/HACCR, de 10 de julho de 2023, o Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux solicitou a aprovação do Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso de Cirurgias Eletivas de Alta Complexidade em Tramauto-Ortopedia, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular, Cirurgia Intervencionista, Cirurgia Cardio-Endovascular e Cirurgia Eletrofisiologia da Política Hospitalar Catarinense e a alteração de porte do Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux na PHC de IV para V.

Considerando o Termo de Compromisso da PHC, de acordo com o porte V, no qual o Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux, assume o compromisso de realizar as cirurgias eletivas de alta complexidade em Tramauto-Ortopedia, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular, Cirurgia Intervencionista, Cirurgia Cardio-Endovascular e Cirurgia Eletrofisiologia.

Considerando a Informação n.º 389/2023, de 30 de junho de 2023, da Secretaria de Estado da Saúde, que informa que o Estado analisou a possibilidade de

alteração do porte IV para o V na Política Hospitalar Catarinense do Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux, com manifestação positiva para a alteração.

Considerando o Plano de Trabalho n.º 003/2023/HACCR de 5 de julho de 2023, no qual o Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux informa que o incentivo do PHC será investido em custeio da folha de pagamento e seus impostos relacionados à equipe técnica hospitalar e está diretamente associada ao atendimento ao paciente.

**Resolve:**

APROVAR o pedido de alteração de porte do Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux de IV para V na Política Hospitalar Catarinense, a alteração do Plano de Trabalho e Termo de Compromisso de Cirurgias Eletivas de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular, Cirurgia Intervencionista, Cirurgia Cardio-Endovascular e Cirurgia Eletrofisiologia da PHC.

Robson Zunino
Presidente do COMUSA

# Caçador

## Prefeitura

### DECRETO Nº 11.105

Publicação Nº 5023285

DECRETO Nº 11.105, de 2 de agosto de 2023.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, exercício de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no exercício do cargo de Prefeito, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18, incisos I, II e III, da Lei nº 3.802, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.184,70 nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.10.2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
3.3.90.00.00 - 80 - 1.899.7000 - Aplicações Diretas (385) ..... R$ 13.100,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.8.2.52 - GESTÃO DAS POLITICAS DO SUAS
4.4.90.00.00 - 165 - 1.661.7000 - Aplicações Diretas (455) ..... R$ 2.084,70
Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos do excesso de arrecadação no exercício na fonte de recursos 80 - 1.899.7000 - Outras Especificações de Fontes de Recursos no valor de R$ 13.100,00 e na fonte de recursos 165 - Especificação de Fontes de Recursos TCE – 1.661.7000 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado no valor de R$ 2.084,70.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 11.101, de 31 de julho de 2023.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 2 de agosto de 2023.

Itacir João Fiorese – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

### LEI 3.837

Publicação Nº 5023916

LEI Nº 3.837, de 24 de julho de 2023.
Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas, os objetivos e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, inclusive as orientações para a elaboração, execução e o acompanhamento do orçamento, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Plano Plurianual 2022-2025;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município, e suas alterações;

IV - as disposições sobre dívida pública;

V - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programa podendo, na medida das necessidades, serem incluídos novos programas, desde que previstos no Plano Plurianual.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual (LOA) serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo referido no caput, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

§ 4º O Município aplicará no mínimo vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento de ensino fundamental e infantil, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e atenderá os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, quanto aos serviços públicos de saúde, com a aplicação de no mínimo quinze por cento das referidas receitas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento fiscal para o exercício financeiro de 2024 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, incluindo Fundos e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional da Prefeitura, obedecendo a classificação por função e subfunção, conforme Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, e por natureza de despesa, conforme Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo único. Eventuais alterações e modificações na estrutura da Administração Direta e Indireta realizadas até a aprovação do orçamento serão consideradas quando da sua elaboração.

Art. 4º A Lei do Orçamento Anual (LOA) evidenciará a receita por rubrica em cada Unidade Gestora e a despesa de cada Unidade Gestora por função, subfunção, programa, projeto atividade, na forma dos seguintes adendos:

I - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 4 de fevereiro de 1985);

II - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

III - resumo geral natureza da despesa (Anexo II da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

IV - programa de trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320, de 1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V - programa de trabalho de governo - demonstrativo de funções, subfunções e por projetos e atividades (Anexo VII da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI - demonstrativo da despesa por funções e subfunções conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VII - demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo IX da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08, de 1985);

VIII - demonstrativo da evolução da receita realizada por fontes dos três últimos exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projetada para dois exercícios seguintes (art. 12 da LRF);

IX - demonstrativo da evolução da despesa realizada por elemento dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes;

X - demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social;

XI - demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2024 (alínea "b" do inciso III do art. 5º da LRF);

XII - demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal para o exercício de 2024 (§§ 1º e 9º do art. 4º da LRF).

§ 1º Os orçamentos dos Fundos e Autarquias que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput.

§ 2º Os subprojetos e as subatividades poderão ser agrupados em projetos e atividades contendo a descrição sucinta dos objetivos.

Art. 5º A mensagem que encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2023 o Projeto de Lei Orçamentária Anual, conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2021 e 2022, previsão para 2023 e projeção para 2024, 2025 e 2026, com justificativa da estimativa para 2024, acompanhado de metodologia e memória de cálculo (art. 12 da LRF);

II - quadro demonstrativo da evolução da despesa por categoria econômica dos exercícios de 2021 e 2022, fixada para 2023 e projetada para o exercício de 2024;

III - quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/2022, programa de desembolso do principal e acessórios nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;

IV - justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2024;

V - quadro demonstrativo das receitas correntes líquidas nos exercícios de 2021 e 2022, previstas para 2023, despesas com pessoal por Poder no mesmo período e percentual de comprometimento;

VI - demonstrativo da compatibilização da programação dos orçamentos com a LDO;

VII - demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

VIII - demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 6º O orçamento para o exercício de 2024 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas (§ 1º do art. 1º e alínea "a" do inciso I do art. 4º da LRF).

Art. 7º Os estudos para definição do orçamento da receita para 2024 deverão observar as alterações da legislação tributária, variação do índice de preços, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita municipal nos últimos três exercícios, e qualquer outro fator relevante, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 12 da LRF.

Art. 8º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas: (art. 9º da LRF)

I - redução de despesas com manutenção e custeio;

II - redução no ritmo dos investimentos programados.

Art. 9º As despesas obrigatórias, de caráter continuado, deverão ter no exercício de 2024 dotações orçamentárias suficientes e suas expansões deverão observar os índices de crescimento da RCL apurada no exercício de 2023 (§ 2º do art. 4º da LRF).

Art. 10. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas os constantes no Anexo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (§ 3º do art. 4º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º Sendo os recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 11. O Orçamento para o exercício de 2024 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até dez por cento da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (alínea "d" do inciso III do art. 5º da LRF).

Parágrafo único. Entendem-se como eventos fiscais imprevistos as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública não orçadas ou orçadas à menor.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual (LOA) se contemplados no Plano Plurianual (§ 5º do art. 5º da LRF).

Art. 13. O Poder Executivo deverá elaborar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras (art. 8º da LRF).

Art. 14. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, entidades particulares ou públicas para desenvolvimento do programa de governo.

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa (parágrafo único do art. 8º da LRF).

§ 1º Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 16. As renúncias de receita estimadas para o exercício financeiro de 2024 constam no Anexo Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita (inciso V do § 2º do art. 4º e inciso I do art. 14 da LRF).

Art. 17. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente as de caráter educativo, cultural, assistencial de saúde, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica (alínea "f" do inciso I do art. 4º da LRF).

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo às contribuições estatutárias devidas às entidades associativas municipalistas, a que o Município for associado.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos deverão prestar contas dos valores no prazo de trinta dias, contados da data do repasse, ficando impedidas de receberem novos recursos enquanto não atendido o disposto neste parágrafo.

§ 3º A liberação dos recursos financeiros a entidades beneficiadas observará o disposto no Decreto nº 5.143, de 07 de fevereiro de 2012.

§ 4º As entidades interessadas deverão apresentar o plano de trabalho e demais documentos requeridos no Decreto até o dia 31 de março de 2024.

§ 5º Com base nos requerimentos protocolados na forma do § 4º, o Poder Executivo estabelecerá o cronograma de desembolso dos recursos.

Art. 18. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro em um exercício não excedam o valor para bens e serviços dos limites para dispensa de licitação, previstos nos incisos II do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 19. O pagamento das despesas após liquidação será realizado na ordem cronológica, por fonte de recursos, observadas as categorias de contratos quanto ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 20. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 21. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previsto recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) (art. 62 da LRF).

Art. 22. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 23. A Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2024 poderá autorizar o Poder Executivo a remanejar, dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos ou subelemento de despesa que o compõem por Decreto (inciso VI do art. 167 da CF).

Art. 24. As destinações de recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º Poderá o Poder Executivo incluir na proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2024, autorização para movimentação do excesso de arrecadação através de Decreto, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito.

§ 2º Poderá o Poder Executivo incluir na proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2024, autorização para utilização do superávit financeiro do exercício anterior para suplementar dotações orçamentárias através de Decreto.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. Obedecidos os limites estabelecidos em legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2024 destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento ou incluídas por créditos adicionais.

Art. 27. As operações de crédito deverão constar da proposta orçamentária e serão autorizadas por lei específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28. Os Poderes Executivo e Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens diretamente ou através de convênios e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas deverão estar previstos no orçamento ou serem acrescidos por créditos adicionais.

Art. 29. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal e as situações previstas nesta Lei, quando as despesas com pessoal excederem a noventa e cinco por cento, do limite estabelecido no inciso III do art. 20 combinado com o inciso V do parágrafo único do art. 22 da LRF.

Art. 30. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá aos limites previstos no art. 20 da LRF que são de cinquenta e quatro por cento para o Poder Executivo e seis por cento para o Poder Legislativo, calculados sobre a Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único. Para assegurar tais limites, o Poder Executivo, se necessário, adotará medidas na seguinte ordem:

I - eliminação das despesas com horas extras;

II - supressão de vantagens concedidas a servidores;

III - eliminação de despesas com ampliação de jornada;

IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

V - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 31. Considerar-se-ão despesas de pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros do poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive, adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º As despesas de pessoal e encargos dos agentes políticos do quadro efetivo e dos contratados em caráter temporário obedecerão rigorosamente ao que estabelece a Constituição Federal e a LRF, outras regulamentações vigentes e que entrarem em vigor.

§ 2º As despesas referentes a contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos do quadro de cargos e salários serão contabilizados em Outras Despesas de Pessoal e computadas para o cálculo da despesa total com pessoal.

Art. 32. Os critérios de fixação dos limites das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo serão estabelecidos de conformidade com o art. 18 e seguintes da LRF.

Art. 33. A autorização para o Poder Executivo ceder servidores efetivos mediante convênio a serviço para outros órgãos das esferas governamentais federais, estaduais e municipais, será concedida através de lei específica para cada convênio no decorrer do exercício de 2024, relevado o imprescindível caráter e interesse público.

Art. 34. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria da Fazenda, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, determinados pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - tipo do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado.

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2024 para pagamentos de precatórios será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - precatórios não-alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial, cujos valores venham a ser superiores a vinte salários mínimos vigentes, equivalentes a R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) ou outro valor que venha a ser definido em lei específica, objetos, ou não, de parcelamento em até dez parcelas iguais, anuais e sucessivas.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2023, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. O Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo considerá-los nos cálculos da receita e apresentar estudos de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 14 da LRF.

Art. 36. O Poder Executivo poderá encaminhar ao legislativo, até o dia 30 de novembro de 2023, projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário.

Parágrafo único. Não se inclui no art. 34 alterações sobre a Planta de Valores Imobiliários, base do IPTU e ITBI e fixação do VRM.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 38. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica.

§ 1º As emendas somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - compatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa ou ação orçamentária;

II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta lei;

VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII - desistência da proposta pelo proponente;

VIII - em caso de não indicação de cinquenta por cento em ASPS em caso de emenda individual;

IX - em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;

X - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 39. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II - em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento.

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 40. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até trinta dias.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

Art. 41. No decorrer do exercício financeiro, se for verificado crescimento da Receita Corrente Líquida - RCL em relação àquela estimada na Lei Orçamentária anual, da diferença positiva deverá ser destinado 1,2% para o atendimento das emendas parlamentares impositivas.

Art. 42. O valor destinado às emendas parlamentares impositivas deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício financeiro.

§ 1º Ocorrendo a insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada pela anulação total ou parcial do crédito orçamentário de outra emenda do mesmo parlamentar, por ele indicada, ou por contrapartida de seu beneficiário.

§ 2º O objeto da emenda parlamentar impositiva não concluído dentro do exercício financeiro, com repercussão orçamentária e financeira no exercício financeiro subsequente, deverá constar das emendas do próximo exercício e deverá ser financiado pela cota do parlamentar.

Art. 43. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares impositivas, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos por meio de decreto do Prefeito Municipal, devendo o desembolso ser pago no exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. O decreto deverá ser publicado até o dia 30 de maio de 2024.

Art. 44. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares impositivas aprovadas e dispostas no anexo da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023 para o exercício de 2024.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, ao longo de um exercício financeiro, às emendas parlamentares impositivas independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento.

Art. 45. Para fins de execução as emendas serão analisadas por equipe técnica nomeada pelo Prefeito Municipal até o dia 15 de janeiro de 2024, a qual emitirá parecer técnico.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 46. Ocorrendo assistência pela União, prevista no art. 64 da LRF, o Município deverá se estruturar para até o exercício de 2023 elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais, na forma prevista na LRF.

Art. 47. O Poder Executivo enviará até o dia 31 de agosto de 2023, a proposta orçamentária a Câmara Municipal, que a apreciará observando o prazo regimental.

§ 1º As emendas à lei do orçamento, depois de aprovadas, serão encaminhadas ao Poder Executivo para processamento e envio dos respectivos relatórios ao Legislativo para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no § 2º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual (LOA), mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 48. A receita total do Município prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - pessoal e encargos sociais e demais custeios administrativo e operacional;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito;

IV - garantir o cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. Após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 49. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 50. Para atendimento ao art. 54 da LRF, deverá o Município ao final de cada quadrimestre emitir relatório de gestão fiscal e submetê-lo à Câmara Municipal.

Art. 51. Para atendimento do § 3º do art. 165 da Constituição Federal, o Poder Executivo deverá publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 52. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 53. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por ato do Prefeito.

Art. 54. O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 55. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da administração municipal, publicando-se no Diário Oficial Eletrônico, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 56. É autorizado ao Prefeito, no decorrer do exercício de 2024, incluir novos elementos de despesas e novas fontes de recursos para a execução dos orçamentos.

Art. 57. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias os Anexos de Metas Fiscais de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da LRF e de Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 24 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

## PROCESSO N° 10.328/2020 - ATA DE JULGAMENTO - ACÓRDÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 5022860

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 31/05/2023

Processo Administrativo Tributário n° 10.328/2020 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Bonatto Autopeças Ltda. ME

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 17/05/2023, na sequência 02, disponibilizada no DOM/SC – Edição n° 4175 de 06/04/2023.

Certifico que, em razão do deferimento do pedido de adiamento realizado pela Conselheira Relatora na Sessão Ordinária de 17/05/2023, o julgamento do presente processo foi adiado para 31/05/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 31/05/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por maioria, seguindo o Voto Divergente, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheiro Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser
VOTANTE: Conselheiro Alann Almeida Melotti – VOTO DIVERGENTE

Caçador, SC, 31 de maio de 2023.

Eduarda Kutcher da Silva
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 31/05/2023

Processo Administrativo Tributário n° 10.328/2020 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Bonatto Autopeças Ltda. ME

Na Sessão Ordinária realizada no dia trinta e um de maio de 2023, as 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, n° 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por maioria, seguindo o Voto Divergente, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância.

VOTO DIVERGENTE: Proferiu voto divergente o Conselheiro Alann Almeida Melotti, nos seguintes termos: "Entendo que o Contribuinte juntou, entre outros documentos comprobatórios, o Alvará de Licença Ambiental e mapa, que corroboram com sua alegação de que faz, de fato, a utilização da área do terreno de 9.246 m² (nove mil duzentos e quarenta e três metros quadrados). Desta forma, deverá ser aplicada, portanto, a alíquota de 0,5% (meio por cento) sobre o imóvel".

Acompanharam o Voto Divergente os Conselheiros: Gustavo Spuldaro Tanno, Francieli Antunes de Macedo e Anderson Dinei Tesser.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza.
VOTANTES: Conselheiros Alann Almeida Melotti, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo, Gustavo Spuldaro Tanno e Anderson Dinei Tesser.

Caçador, SC, 31 de maio de 2023.

| | |
|---|---|
| LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA<br>Conselheira Relatora | GUSTAVO SPULDARO TANNO<br>Conselheiro |
| ALANN ALMEIDA MELOTTI<br>Conselheiro | ANDERSON DINEI TESSER<br>Conselheiro |
| JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS<br>Procuradora Representante da Fazenda Municipal | FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO<br>Conselheira |
| | EVANDRO CARLOS FRITSCH<br>Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes |

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
Processo Administrativo Tributário n° 10.328/2020 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Bonatto Autopeças Ltda. ME

EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO. REVISÃO DE IPTU RECONHECIDA NA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA. MINORAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instancia administrativa, que deferiu o pedido de revisão do débito de IPTU, referente ao ano de 2021.
2. A Fazenda Pública Municipal manifestou-se favorável à revisão do IPTU.

3. Conforme dispõe o art. 5º, §4º do CTM: A área não construída da unidade imobiliária que exceder 20 (vinte) vezes a área construída será considerada terreno para os efeitos deste imposto, ressalvada a revisão às pessoas físicas e jurídicas, mediante requerimento dirigido a autoridade fazendária, comprovando a utilização da área não construída.
4. Reexame Necessário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por maioria, seguindo o Voto Divergente constante nos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância administrativa, pelo consequente deferimento do pedido do Contribuinte, devendo ser aplicada a alíquota de 0,5% (meio por cento) sobre o imóvel nos termos do Voto Divergente que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 31 de maio de 2023.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

## PROCESSO N° 13.799/2021 - ATA DE JULGAMENTO - ACÓRDÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 5022890

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 31/05/2023

Processo Administrativo Tributário n° 13.799/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Valdir Perego

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 31/05/2023, na sequência 04, disponibilizada no DOM/SC – Edição n° 4194 de 27/04/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 31/05/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o Voto do Relator, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para anular a decisão de primeira instância.

RELATOR: Conselheiro Alann Almeida Melotti
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheiro Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser

Caçador, SC, 31 de maio de 2023.

Eduarda Kutcher da Silva
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 31/05/2023

Processo Administrativo Tributário n° 13.799/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Valdir Perego

Na Sessão Ordinária realizada no dia trinta e um de maio de 2023, as 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, n° 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o Voto do Relator, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para anular a decisão de primeira instância.

RELATOR: Conselheiro Alann Almeida Melotti

VOTANTES: Conselheiros Alann Almeida Melotti, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo, Gustavo Spuldaro Tanno e Anderson Dinei Tesser.

Caçador, SC, 31 de maio de 2023.

| | |
|---|---|
| ALANN ALMEIDA MELOTTI<br>Conselheiro Relator | GUSTAVO SPULDARO TANNO<br>Conselheiro |
| LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA<br>Conselheira | ANDERSON DINEI TESSER<br>Conselheiro |
| JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS<br>Procuradora Representante da Fazenda Municipal | FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO<br>Conselheira |
| | EVANDRO CARLOS FRITSCH<br>Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes |

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
Processo Administrativo Tributário n° 13.799/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Valdir Perego

EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO. ADMINISTRATIVO. ITBI. NULIDADE DO PROCEDIMENTO. FALTA DE PRÉVIO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. TEMA 1.113 DO STJ. ARBITRAMENTO UNILATERAL DO VALOR DO ITBI PELO FISCO. NULIDADE. RECURSO NECESSÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.
1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instancia administrativa que deferiu o pedido do contribuinte para a alteração do valor de avaliação do contribuinte para o cálculo do ITBI em compra e venda.
2. Análise dos autos que demonstra o arbitramento unilateral da fazenda pública do valor venal para o ITBI, sendo que no presente caso, deve ser analisado o contido no Tema nº 1.113 do STJ.
3. Impossibilidade de arbitramento unilateral, pelo fisco, do valor venal. Em caso de discordância, deve a fazenda pública abrir procedimento administrativo próprio para tal fim.
4. Nulidade de todo o procedimento, desde a apresentação do pedido pelo contribuinte.
5. Anulação de todo o procedimento, desde do requerimento, pelo contribuinte, do ITBI.
6. Reexame Necessário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o Voto do Relator constante nos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para anular a decisão de primeira instância administrativa, desde o seu início, devendo o presente Processo ser reaberto, desde a solicitação inicial do Contribuinte acerca do presente procedimento de ITBI, devendo o fisco municipal, não concordando com o valor indicado pelo Contribuinte, abrir procedimento administrativo próprio conforme disciplina o Tema 1.113, do STJ - Superior Tribunal de Justiça, nos termos do Relatório e Voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 31 de maio de 2023.

ALANN ALMEIDA MELOTTI
Conselheiro Relator

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

## PROCESSO N° 32.821/2022 - ATA DE JULGAMENTO - ACÓRDÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 5022877

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 31/05/2023

Processo Administrativo Tributário n° 32.821/2022 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Jean Marcelo Ziero

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 17/05/2023, na sequência 04, disponibilizada no DOM/SC – Edição n° 4175 de 06/04/2023.

Certifico que, em razão do deferimento do pedido de adiamento realizado pela Conselheira Relatora na Sessão Ordinária de 17/05/2023, o julgamento do presente processo foi adiado para 31/05/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 31/05/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o Voto da Relatora, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheiro Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Alann Almeida Melotti
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser

Caçador, SC, 31 de maio de 2023.

Eduarda Kutcher da Silva
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 31/05/2023

Processo Administrativo Tributário n° 32.821/2022 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Jean Marcelo Ziero

Na Sessão Ordinária realizada no dia trinta e um de maio de 2023, as 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, n° 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o Voto da Relatora, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza.
VOTANTES: Conselheiros Alann Almeida Melotti, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo, Gustavo Spuldaro Tanno e Anderson Dinei Tesser.

Caçador, SC, 31 de maio de 2023.

| | |
|---|---|
| LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA<br>Conselheira Relatora | GUSTAVO SPULDARO TANNO<br>Conselheiro |
| ALANN ALMEIDA MELOTTI<br>Conselheiro | ANDERSON DINEI TESSER<br>Conselheiro |
| JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS<br>Procuradora Representante da Fazenda Municipal | FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO<br>Conselheira |
| | EVANDRO CARLOS FRITSCH<br>Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes |

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
Processo Administrativo Tributário n° 32.821/2022 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Jean Marcelo Ziero

EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES. AUSÊNCIA DE FATO GERADOR. FALTA DE COMUNICAÇÃO DO FECHAMENTO AO FISCO. IRRELEVÂNCIA. TRIBUTAÇÃO INDEVIDA. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instancia administrativa, que deferiu o pedido de extinção dos créditos tributários relativos ao ISSQN do período de abril de 2021 a outubro de 2022.
2. A Fazenda Pública Municipal manifestou-se contrária à decisão de 1ª instância.
3. De acordo com a jurisprudência pátria, a ausência de comunicação da cessação da atividade ao ente municipal pode constituir infração

administrativa de outra natureza, mas não justifica a cobrança do ISSQN pois, desde que comprovada a ausência de prestação de serviços, não há ocorrência do fato gerador.
4. Reexame Necessário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o Voto da Relatora constante nos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância administrativa, com a consequente extinção dos créditos tributários relativos à ISSQN dos exercícios de abril de 2021 a outubro de 2022 solicitados pelo Requerente, nos termos do Voto Divergente que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 31 de maio de 2023.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

## PROCESSO N° 6.716/2021 - ATA DE JULGAMENTO - ACÓRDÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 5022844

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 31/05/2023

Processo Administrativo Tributário n° 6.716/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Bonatto Autopeças Ltda. ME

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 17/05/2023, na sequência 01, disponibilizada no DOM/SC – Edição n° 4175 de 06/04/2023.

Certifico que, em razão do deferimento do pedido de adiamento realizado pela Conselheira Relatora na Sessão Ordinária de 17/05/2023, o julgamento do presente processo foi adiado para 31/05/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 31/05/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por maioria, seguindo o Voto Divergente, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheiro Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser
VOTANTE: Conselheiro Alann Almeida Melotti – VOTO DIVERGENTE

Caçador, SC, 31 de maio de 2023.

Eduarda Kutcher da Silva
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 31/05/2023

Processo Administrativo Tributário n° 6.716/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Bonatto Autopeças Ltda. ME

Na Sessão Ordinária realizada no dia trinta e um de maio de 2023, as 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, n° 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por maioria, seguindo o Voto Divergente, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância.

VOTO DIVERGENTE: Proferiu voto divergente o Conselheiro Alann Almeida Melotti, nos seguintes termos: "Entendo que o Contribuinte juntou, entre outros documentos comprobatórios, o Alvará de Licença Ambiental e mapa, que corroboram com sua alegação de que faz, de fato, a utilização da área do terreno de 9.246 m² (nove mil duzentos e quarenta e três metros quadrados). Desta forma, deverá ser aplicada, portanto, a alíquota de 0,5% (meio por cento) sobre o imóvel".

Acompanharam o Voto Divergente os Conselheiros: Gustavo Spuldaro Tanno, Francieli Antunes de Macedo e Anderson Dinei Tesser.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza.
VOTANTES: Conselheiros Alann Almeida Melotti, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo, Gustavo Spuldaro Tanno e Anderson Dinei Tesser.

Caçador, SC, 31 de maio de 2023.

| | |
|---|---|
| LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA<br>Conselheira Relatora | GUSTAVO SPULDARO TANNO<br>Conselheiro |
| ALANN ALMEIDA MELOTTI<br>Conselheiro | ANDERSON DINEI TESSER<br>Conselheiro |
| JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS<br>Procuradora Representante da Fazenda Municipal | FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO<br>Conselheira |
| | EVANDRO CARLOS FRITSCH<br>Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes |

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
Processo Administrativo Tributário nº 6.716/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte (Requerente): Bonatto Autopeças Ltda. ME

EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO. REVISÃO DE IPTU RECONHECIDA NA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA. MINORAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instancia administrativa, que deferiu o pedido de revisão do débito de IPTU, referente ao ano de 2021.
2. A Fazenda Pública Municipal manifestou-se favorável à revisão do IPTU.
3. Conforme dispõe o art. 5º, §4º do CTM: A área não construída da unidade imobiliária que exceder 20 (vinte) vezes a área construída será considerada terreno para os efeitos deste imposto, ressalvada a revisão às pessoas físicas e jurídicas, mediante requerimento dirigido a autoridade fazendária, comprovando a utilização da área não construída.
4. Reexame Necessário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por maioria, seguindo o Voto Divergente constante nos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância administrativa, pelo consequente deferimento do pedido do Contribuinte, devendo ser aplicada a alíquota de 0,5% (meio por cento) sobre o imóvel nos termos do Voto Divergente que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 31 de maio de 2023.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

## RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Publicação Nº 5022971

Resolução nº. 07/2023, de 6 de julho de 2023.
Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades 2022 e do Plano de Ação 2023 e a manutenção do registro e inscrição da Casa Lar São José no Conselho Municipal do Idoso – CM, referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.953, de 14 de agosto de 2003,

CONSIDERANDO a Resolução CMI nº. 02/2021, de 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição de entidades/instituições governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e a inscrição de seus serviços, programas e projetos junto ao Conselho Municipal do Idoso,

CONSIDERANDO que a Casa Lar São José executa o "Serviço de Acolhimento Institucional Temporário e/ou de Longa Permanência para Idosos com Deficiência, Idosos com algum grau de Dependência, Pessoas com Deficiência e Pessoas com Deficiência com algum grau de Dependência",
CONSIDERANDO o requerimento de manutenção de registro e inscrição, o Relatório de Atividades 2022 e o Plano de Ação 2023 protocolados pela Casa Lar São José até o dia 30 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 03/2023 da Comissão de Normas e Análise de Documentos do CMI, datado de 30 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 03/2023 da Comissão de Denúncias, Monitoramento e Fiscalização do Conselho Municipal do Idoso – CMI, datado de 13 de junho de 2023,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI realizada no dia 6 de julho de 2023, conforme Ata n°. 171,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades 2022 e o Plano de Ação 2023, bem como a manutenção do registro e inscrição da Casa Lar São José, inscrita no CNPJ 04.003.020/0001-77, localizada na Rua José Gioppo, nº. 406, Bairro Gioppo, Caçador/SC , no Conselho Municipal do Idoso – CMI, referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador/SC, 6 de julho de 2023.

Eunice Misayo Ueda
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

## RESOLUÇÃO Nº 08/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Publicação Nº 5022978

Resolução nº. 08/2023, de 6 de julho de 2023.
Dispõe sobre a aprovação, pelo Conselho Municipal do Idoso - CMI, do valor a ser partilhado entre as organizações da sociedade civil – OSCs inscritas no Conselho para o ano de 2023, oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.953, de 14 de agosto de 2003,

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil - OSCs, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO a Decisão nº. 334/2022, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, sobre a Consulta "Possibilidade de os municípios utilizarem recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para despesas de investimentos em instituições governamentais e/ou não governamentais",

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI realizada no dia 6 de julho de 2023, conforme Ata n°. 171,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor a ser partilhado entre as organizações da sociedade civil – OSCs inscritas no Conselho Municipal do Idoso – CMI para o ano de 2023, oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI.

Art. 2º Fixar o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por organização da sociedade civil – OSC, inscrita no Conselho Municipal do Idoso - CMI de Caçador/SC, até a data de publicação do Edital de Chamamento Público.

Art. 3º As Organizações da Sociedade Civil, poderão apresentar mais de um projeto, desde que respeitado o valor limite estabelecido no Art. 2º da presente Resolução.

Art. 4º O prazo para a execução dos projetos será de até 12 (doze) meses, sendo permitida a prorrogação por igual período.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI poderão ser utilizados para a aquisição de equipamento e/ou material permanente, contratação de serviços e aquisição de materiais para execução de obras a ser destinados às organizações da sociedade civil – OSCs inscritas no Conselho Municipal do Idoso – CMI, habilitadas em editais, desde que para uso da política da pessoa idosa, ficando dessa forma também vinculado ao projeto.
Parágrafo único. Os equipamentos e/ou materiais permanentes adquiridos a título de investimento em virtude da parceria, com recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI, ao final do prazo de execução do projeto, serão agregados ao patrimônio da organização da sociedade civil executora do projeto.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caçador/SC, 6 de julho de 2023.

Eunice Misayo Ueda
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

## RESOLUÇÃO Nº 10/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Publicação Nº 5022985

Resolução nº. 10/2023, de 6 de julho de 2023.
Dispõe sobre a aprovação, pelo Conselho Municipal do Idoso - CMI, do Plano de Ação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI para o ano de 2023.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.953, de 14 de agosto de 2003,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI realizada no dia 6 de julho de 2023, conforme Ata n°. 171,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI para o ano de 2023, nos termos em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 6 de julho de 2023.

Caçador/SC, 6 de julho de 2023.

Eunice Misayo Ueda
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

## RESULTADO DAS INSCRIÇÕES - FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - BIÊNIO 2023/2025

Publicação Nº 5023913

RESULTADO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

A Comissão Organizadora do Fórum para Eleição dos membros da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Idoso - CMI, biênio 2023/2025, torna pública a análise das respectivas inscrições.

| Nome | Classificação | Resultado da Inscrição |
|---|---|---|
| Associação de Assistentes Sociais de Caçador/SC - AASC | Representante dos Trabalhadores na Área do Idoso | Deferida |
| Associação Maria Rosa - AMAR<br>Casa Lar São José | Representante de Serviços e Organizações de Assistência Social | Deferida |
| Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador/SC - APAE | Representante de entidades que trabalham com idosos | Deferida |
| Grupo Catedral de Caçador/SC | Representante Indicado dentre os Grupos de Idosos | Deferida |
| Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caçador/SC | Representante das Entidades Prestadoras de Serviços | Deferida |
| Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP | Representante das Entidades Prestadoras de Serviços | Deferida |
| | | |

Caçador/SC, 1º de agosto de 2023.

Ana Cristina de Mello
Comissão Organizadora do Fórum

Sissi Laube Luz
Comissão Organizadora do Fórum

Milene Rodrigues da Silva
Comissão Organizadora do Fórum

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br



## Metas da Despesa

**LDO 2024 - Valores em R$**

| Descrição | 2020 | | | 2021 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor previsto | Valor constante | Valor realizado | Valor previsto | Valor constante | Valor realizado |
| **Índice de deflação** | **1,04000** | | | **1,03900** | | |
| **Despesas correntes** | **205.478.586,41** | **197.575.563,86** | **222.125.614,27** | **228.100.420,60** | **219.538.422,14** | **262.874.086,32** |
| Pessoal e encargos sociais | 132.688.411,00 | 127.585.010,58 | 147.378.028,07 | 145.176.270,00 | 139.726.920,12 | 158.209.502,89 |
| Juros e encargos da dívida | 156.970,00 | 150.932,69 | 339.268,36 | 167.960,00 | 161.655,44 | 1.826.885,88 |
| Outras despesas correntes | 72.633.205,41 | 69.839.620,59 | 74.408.317,84 | 82.756.190,60 | 79.649.846,58 | 102.837.697,55 |
| **Despesas de capital** | **16.672.440,59** | **16.031.192,87** | **21.566.939,51** | **13.265.999,08** | **12.768.045,32** | **33.902.169,50** |
| **Investimentos** | **11.289.874,59** | **10.855.648,64** | **19.640.719,54** | **10.506.649,08** | **10.112.270,53** | **28.642.755,01** |
| Custeados com recursos de alienação de ativos | | | 3.707.842,32 | | | 15.511.480,09 |
| Outros recursos | 11.289.874,59 | 10.855.648,64 | 15.932.877,22 | 10.506.649,08 | 10.112.270,53 | 13.131.274,92 |
| **Inversões financeiras** | **112.566,00** | **108.236,54** | **1.374.856,00** | **120.450,00** | **115.928,78** | **3.348.533,52** |
| Concessão de empréstimos | | | | | | |
| Aquisição de títulos de capital já integralizados | | | | | | |
| Custeados com recursos de alienação de ativos | | | 939.317,00 | | | |
| Demais inversões financeiras | 112.566,00 | 108.236,54 | 435.539,00 | 120.450,00 | 115.928,78 | 3.348.533,52 |
| **Amortização da dívida** | **5.270.000,00** | **5.067.307,69** | **551.363,97** | **2.638.900,00** | **2.539.846,01** | **1.910.880,97** |
| Custeados com recursos de alienação de ativos | | | | | | |
| Outros recursos | 5.270.000,00 | 5.067.307,69 | 551.363,97 | 2.638.900,00 | 2.539.846,01 | 1.910.880,97 |
| Reserva de contingência | 137.537,00 | 132.247,12 | | 147.160,00 | 141.636,19 | |
| Despesas correntes do regime geral de previdência | | | | | | |
| Despesas correntes do RPPS | | | | | | |
| Despesas primárias advindas de PPP | | | | | | |
| **Despesas Correntes Intraorçamentárias** | **11.442.481,00** | **11.002.385,58** | **26.123.312,34** | **30.138.587,00** | **29.007.302,21** | **24.764.783,37** |
| Pessoal e encargos sociais intra orçamentários | 11.442.481,00 | 11.002.385,58 | 23.864.335,79 | 28.546.262,00 | 27.474.746,87 | 21.260.012,35 |
| Juros e encargos da dívida intra orçamentários | | | | | | |
| Outras despesas correntes intra orçamentárias | | | 2.258.976,55 | 1.592.325,00 | 1.532.555,34 | 3.504.771,02 |
| **Despesas de Capital Intraorçamentárias** | | | | | | |
| Inventimentos intra orçamentários | | | | | | |
| Inversões financeiras intra orçamentárias | | | | | | |
| Amortização da dívida intra orçamentárias | | | | | | |

## Metas da Despesa

**LDO 2024 - Valores em R$**

| Descrição | 2022 | | | 2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor previsto | Valor constante | Valor realizado | Valor previsto | Valor constante | Valor realizado |
| **Índice de deflação** | **1,07460** | | | **1,12840** | | |
| **Despesas correntes** | **273.060.961,00** | **254.104.746,88** | **335.764.762,48** | **336.764.762,48** | **298.444.489,97** | **158.841.858,45** |
| Pessoal e encargos sociais | 161.176.685,00 | 149.987.609,34 | 193.244.359,84 | 194.244.359,84 | 172.141.403,62 | 66.379.384,12 |
| Juros e encargos da dívida | 1.000.000,00 | 930.578,82 | 5.040.000,00 | 5.040.000,00 | 4.466.501,24 | 2.461.485,47 |
| Outras despesas correntes | 110.884.276,00 | 103.186.558,72 | 137.480.402,64 | 137.480.402,64 | 121.836.585,11 | 90.000.988,86 |
| **Despesas de capital** | **21.271.760,00** | **19.795.049,33** | **52.175.308,34** | **53.212.986,30** | **47.157.910,58** | **22.182.805,39** |
| **Investimentos** | **15.441.510,00** | **14.369.542,16** | **45.866.224,30** | **45.866.224,30** | **40.647.132,49** | **18.455.905,39** |
| Custeados com recursos de alienação de ativos | 138.640,00 | 129.015,45 | 622.087,28 | 622.087,28 | 551.300,32 | |
| Outros recursos | 15.302.870,00 | 14.240.526,71 | 45.244.137,02 | 45.244.137,02 | 40.095.832,17 | 18.455.905,39 |
| **Inversões financeiras** | **330.250,00** | **307.323,66** | **1.992.376,37** | **1.346.762,00** | **1.193.514,71** | **142.500,00** |
| Concessão de empréstimos | | | | | | |
| Aquisição de títulos de capital já integralizados | | | | | | |
| Custeados com recursos de alienação de ativos | | | 489.996,00 | | | |
| Demais inversões financeiras | 330.250,00 | 307.323,66 | 1.502.380,37 | 1.346.762,00 | 1.193.514,71 | 142.500,00 |
| **Amortização da dívida** | **5.500.000,00** | **5.118.183,51** | **4.316.707,67** | **6.000.000,00** | **5.317.263,38** | **3.584.400,00** |
| Custeados com recursos de alienação de ativos | | | | | | |
| Outros recursos | 5.500.000,00 | 5.118.183,51 | 4.316.707,67 | 6.000.000,00 | 5.317.263,38 | 3.584.400,00 |
| Reserva de contingência | 5.388.438,00 | 5.014.366,28 | | 5.886.812,00 | 5.216.954,98 | |
| Despesas correntes do regime geral de previdência | | | | | | |
| Despesas correntes do RPPS | | | | | | |
| Despesas primárias advindas de PPP | | | | | | |
| **Despesas Correntes Intraorçamentárias** | **24.365,00** | **22.673,55** | **32.963.069,50** | **49.441.843,00** | **43.815.883,55** | **39.092.100,00** |
| Pessoal e encargos sociais intra orçamentários | 24.365,00 | 22.673,55 | 24.252.104,55 | 49.441.843,00 | 43.815.883,55 | 24.833.400,00 |
| Juros e encargos da dívida intra orçamentários | | | | | | |
| Outras despesas correntes intra orçamentárias | | | 8.710.964,95 | | | 14.258.700,00 |
| **Despesas de Capital Intraorçamentárias** | | | | | | |
| Inventimentos intra orçamentários | | | | | | |
| Inversões financeiras intra orçamentárias | | | | | | |
| Amortização da dívida intra orçamentárias | | | | | | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Metas da Despesa

**LDO 2024 - Valores em R$**

| Descrição | 2024 | | 2025 | | 2026 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor previsto | Valor constante | Valor previsto | Valor constante | Valor previsto | Valor constante |
| **Índice de deflação** | **1,15980** | | **1,06560** | | **1,07500** | |
| **Despesas correntes** | **383.801.199,82** | **330.920.158,49** | **418.343.307,80** | **392.589.440,50** | **455.994.205,51** | **424.180.656,29** |
| Pessoal e encargos sociais | 221.384.497,82 | 190.881.615,64 | 241.309.102,62 | 226.453.737,44 | 263.026.921,86 | 244.676.206,38 |
| Juros e encargos da dívida | 4.000.000,00 | 3.448.870,49 | 4.360.000,00 | 4.091.591,59 | 4.752.400,00 | 4.420.837,21 |
| Outras despesas correntes | 158.416.702,00 | 136.589.672,36 | 172.674.205,18 | 162.044.111,47 | 188.214.883,65 | 175.083.612,70 |
| **Despesas de capital** | **26.168.847,00** | **22.563.241,08** | **28.524.043,23** | **26.768.058,59** | **31.091.207,12** | **28.922.053,15** |
| **Investimentos** | **18.605.847,00** | **16.042.289,19** | **20.280.373,23** | **19.031.881,79** | **22.105.606,82** | **20.563.355,19** |
| Custeados com recursos de alienação de ativos | 166.778,00 | 143.798,93 | 181.788,02 | 170.596,87 | 198.148,94 | 184.324,60 |
| Outros recursos | 18.439.069,00 | 15.898.490,26 | 20.098.585,21 | 18.861.284,92 | 21.907.457,88 | 20.379.030,59 |
| **Inversões financeiras** | **1.023.000,00** | **882.048,63** | **1.115.070,00** | **1.046.424,55** | **1.215.426,30** | **1.130.629,12** |
| Concessão de empréstimos | | | | | | |
| Aquisição de títulos de capital já integralizados | | | | | | |
| Custeados com recursos de alienação de ativos | | | | | | |
| Demais inversões financeiras | 1.023.000,00 | 882.048,63 | 1.115.070,00 | 1.046.424,55 | 1.215.426,30 | 1.130.629,12 |
| **Amortização da dívida** | **6.540.000,00** | **5.638.903,26** | **7.128.600,00** | **6.689.752,25** | **7.770.174,00** | **7.228.068,84** |
| Custeados com recursos de alienação de ativos | | | | | | |
| Outros recursos | 6.540.000,00 | 5.638.903,26 | 7.128.600,00 | 6.689.752,25 | 7.770.174,00 | 7.228.068,84 |
| Reserva de contingência | 32.599.955,68 | 28.108.256,32 | 35.533.951,69 | 33.346.426,14 | 38.732.007,34 | 36.029.774,27 |
| Despesas correntes do regime geral de previdência | | | | | | |
| Despesas correntes do RPPS | | | | | | |
| Despesas primárias advindas de PPP | | | | | | |
| **Despesas Correntes Intraorçamentárias** | **54.069.599,00** | **46.619.761,17** | **58.935.862,91** | **55.307.679,16** | **64.240.090,57** | **59.758.223,79** |
| Pessoal e encargos sociais intra orçamentários | 54.069.599,00 | 46.619.761,17 | 58.935.862,91 | 55.307.679,16 | 64.240.090,57 | 59.758.223,79 |
| Juros e encargos da dívida intra orçamentários | | | | | | |
| Outras despesas correntes intra orçamentárias | | | | | | |
| **Despesas de Capital Intraorçamentárias** | | | | | | |
| Inventimentos intra orçamentários | | | | | | |
| Inversões financeiras intra orçamentárias | | | | | | |
| Amortização da dívida intra orçamentárias | | | | | | |

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SERGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

**Emissão:**24/07/2023 16:26
**Usuário:**Contadoria Geral
**Chave de autenticação:**1651-1086-922



## Metas da Dívida Pública

**LDO 2024 - Valores em R$**

| Descrição | 2020 | | | 2021 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor previsto | Valor constante | Valor realizado | Valor previsto | Valor constante | Valor realizado |
| **Índice de deflação** | **1,04000** | | | **1,03900** | | |
| **Dívida consolidada** | **35.801.774,37** | **34.424.783,05** | **41.109.551,22** | **45.251.695,16** | **43.553.123,35** | **58.578.108,30** |
| Divida mobiliária | | | | | | |
| Outras dívidas | 35.801.774,37 | 34.424.783,05 | 41.109.551,22 | 45.251.695,16 | 43.553.123,35 | 58.578.108,30 |
| **Deduções** | **8.639.036,67** | **8.306.766,02** | **31.036.426,14** | **31.036.426,14** | **29.871.439,98** | **47.374.882,84** |
| Ativo disponível | 23.299.396,03 | 22.403.265,41 | 41.466.170,12 | 41.466.170,12 | 39.909.692,13 | 62.894.228,73 |
| Haveres financeiros | 38.386,10 | 36.909,71 | 39.530,13 | 39.530,13 | 38.046,32 | 29.185,26 |
| (-) Restos a pagar processados | -14.698.745,46 | -14.133.409,10 | -10.469.274,11 | -10.469.274,11 | -10.076.298,47 | -15.548.531,15 |
| Receita de privatizações | | | | | | |
| Passivos reconhecidos | | | | | | |

## Metas da Dívida Pública

**LDO 2024 - Valores em R$**

| Descrição | 2022 | | | 2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor previsto | Valor constante | Valor realizado | Valor previsto | Valor constante | Valor realizado |
| **Índice de deflação** | **1,07460** | | | **1,12840** | | |
| **Dívida consolidada** | **58.578.108,30** | **54.511.546,90** | **63.777.287,14** | **63.777.287,14** | **56.520.105,58** | **56.520.105,58** |
| Divida mobiliária | | | | | | |
| Outras dívidas | 58.578.108,30 | 54.511.546,90 | 63.777.287,14 | 63.777.287,14 | 56.520.105,58 | 56.520.105,58 |
| **Deduções** | **47.426.163,53** | **44.133.783,29** | **33.436.240,82** | **33.436.240,82** | **29.631.549,82** | **31.631.549,82** |
| Ativo disponível | 62.945.509,42 | 58.575.757,88 | 52.686.587,88 | 52.686.587,88 | 46.691.410,74 | 48.691.410,74 |
| Haveres financeiros | 29.185,26 | 27.159,18 | 6.866,48 | 6.866,48 | 6.085,15 | 6.085,15 |
| (-) Restos a pagar processados | -15.548.531,15 | -14.469.133,77 | -19.257.213,54 | -19.257.213,54 | -17.065.946,07 | -17.065.946,07 |
| Receita de privatizações | | | | | | |
| Passivos reconhecidos | | | | | | |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Metas da Dívida Pública

**LDO 2024 - Valores em R$**

| Descrição | 2024 | | 2025 | | 2026 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor previsto | Valor constante | Valor previsto | Valor constante | Valor previsto | Valor constante |
| **Índice de deflação** | **1,15980** | | **1,06560** | | **1,07500** | |
| **Dívida consolidada** | **47.247.850,00** | **40.737.928,95** | **40.737.928,95** | **38.230.038,43** | **38.230.038,43** | **35.562.826,45** |
| Divida mobiliária | | | | | | |
| Outras dívidas | 47.247.850,00 | 40.737.928,95 | 40.737.928,95 | 38.230.038,43 | 38.230.038,43 | 35.562.826,45 |
| **Deduções** | **44.004.827,13** | **37.941.737,49** | **37.941.737,49** | **35.605.984,88** | **35.605.984,88** | **33.121.846,40** |
| Ativo disponível | 55.431.088,87 | 47.793.661,73 | 47.793.661,73 | 44.851.409,28 | 44.851.409,28 | 41.722.241,19 |
| Haveres financeiros | 37.739,84 | 32.539,96 | 32.539,96 | 30.536,75 | 30.536,75 | 28.406,28 |
| (-) Restos a pagar processados | -11.464.001,58 | -9.884.464,20 | -9.884.464,20 | -9.275.961,15 | -9.275.961,15 | -8.628.801,07 |
| Receita de privatizações | | | | | | |
| Passivos reconhecidos | | | | | | |

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SERGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.
**Emissão:** 24/07/2023 16:34
**Usuário:** Contadoria Geral
**Chave de autenticação:** 1708-9365-936
**Página** 1 / 3

## Projeção Atuarial do RPPS

**LDO 2024 - Valores em R$**

| Descrição | Receitas previdenciárias | Despesas previdenciárias | Resultado previdenciário | Saldo financeiro do exercício |
|---|---|---|---|---|
| Saldo anterior | | | | 142.578.540,45 |
| Saldo anterior | | | | |
| 2023 | 40.963.152,28 | 33.992.238,00 | 6.970.914,28 | 6.970.914,28 |
| 2023 | | | | |
| 2024 | | | | |
| 2024 | 37.790.875,19 | 35.013.253,82 | 2.777.621,37 | 2.777.621,37 |
| 2025 | | | | 2.777.621,37 |
| 2025 | 29.518.260,56 | 33.828.619,33 | -4.310.358,77 | -1.532.737,40 |
| 2026 | 28.735.266,81 | 32.804.201,42 | -4.068.934,61 | -5.601.672,01 |
| 2026 | | | | -1.532.737,40 |
| 2027 | 27.717.581,86 | 32.753.607,68 | -5.036.025,82 | -6.568.763,22 |
| 2027 | | | | -1.532.737,40 |
| 2028 | | | | -1.532.737,40 |
| 2028 | 26.812.239,38 | 32.427.870,36 | -5.615.630,98 | -7.148.368,38 |
| 2029 | 25.776.020,01 | 32.287.402,41 | -6.511.382,40 | -13.659.750,78 |
| 2029 | | | | -7.148.368,38 |
| 2030 | 24.618.175,13 | 32.343.221,35 | -7.725.046,22 | -14.873.414,60 |
| 2030 | | | | -7.148.368,38 |
| 2031 | | | | -7.148.368,38 |
| 2031 | 23.319.528,15 | 32.270.423,33 | -8.950.895,18 | -16.099.263,56 |
| 2032 | | | | -16.099.263,56 |
| 2032 | 22.247.447,87 | 31.440.912,92 | -9.193.465,05 | -25.292.728,61 |
| 2033 | 21.199.458,58 | 30.688.767,11 | -9.489.308,53 | -34.782.037,14 |
| 2033 | | | | -25.292.728,61 |
| 2034 | 20.174.109,95 | 29.834.027,80 | -9.659.917,85 | -34.952.646,46 |
| 2034 | | | | -25.292.728,61 |
| 2035 | | | | -25.292.728,61 |
| 2035 | 19.237.588,35 | 28.858.898,03 | -9.621.309,68 | -34.914.038,29 |
| 2036 | 18.309.329,95 | 28.047.276,32 | -9.737.946,37 | -44.651.984,66 |
| 2036 | | | | -34.914.038,29 |
| 2037 | 17.417.544,94 | 27.143.662,02 | -9.726.117,08 | -44.640.155,37 |
| 2037 | | | | -34.914.038,29 |
| 2038 | | | | -34.914.038,29 |
| 2038 | 16.492.792,23 | 26.450.446,89 | -9.957.654,66 | -44.871.692,95 |
| 2039 | | | | -44.871.692,95 |
| 2039 | 15.675.096,78 | 25.558.773,55 | -9.883.676,77 | -54.755.369,72 |
| 2040 | 14.824.930,44 | 24.832.684,55 | -10.007.754,11 | -64.763.123,83 |
| 2040 | | | | -54.755.369,72 |
| 2041 | 14.056.576,94 | 23.953.906,24 | -9.897.329,30 | -64.652.699,02 |
| 2041 | | | | -54.755.369,72 |
| 2042 | | | | -54.755.369,72 |
| 2042 | 13.239.711,48 | 23.322.266,95 | -10.082.555,47 | -64.837.925,19 |
| 2043 | 12.603.069,35 | 22.249.378,63 | -9.646.309,28 | -74.484.234,47 |
| 2043 | | | | -64.837.925,19 |
| 2044 | 2.686.793,98 | 21.370.244,73 | -18.683.450,75 | -83.521.375,94 |
| 2044 | | | | -64.837.925,19 |
| 2045 | 2.355.383,14 | 20.312.199,15 | -17.956.816,01 | -82.794.741,20 |
| 2045 | | | | -64.837.925,19 |
| 2046 | | | | -64.837.925,19 |
| 2046 | 2.046.915,65 | 19.310.132,29 | -17.263.216,64 | -82.101.141,83 |
| 2047 | 1.847.729,36 | 18.166.466,26 | -16.318.736,90 | -98.419.878,73 |
| 2047 | | | | -82.101.141,83 |
| 2048 | 1.578.963,09 | 17.105.644,72 | -15.526.681,63 | -97.627.823,46 |
| 2048 | | | | -82.101.141,83 |
| 2049 | | | | -82.101.141,83 |
| 2049 | 1.412.219,03 | 15.949.141,18 | -14.536.922,15 | -96.638.063,98 |
| 2050 | 1.174.638,10 | 15.088.683,47 | -13.914.045,37 | -110.552.109,35 |
| 2050 | | | | -96.638.063,98 |
| 2051 | 992.869,20 | 14.137.556,05 | -13.144.686,85 | -109.782.750,83 |
| 2051 | | | | -96.638.063,98 |
| 2052 | 871.755,84 | 13.096.697,97 | -12.224.942,13 | -108.863.006,11 |
| 2052 | | | | -96.638.063,98 |
| 2053 | | | | -96.638.063,98 |
| 2053 | 775.212,12 | 12.084.449,41 | -11.309.237,29 | -107.947.301,27 |
| 2054 | 681.283,75 | 11.140.568,44 | -10.459.284,69 | -118.406.585,96 |
| 2054 | | | | -107.947.301,27 |
| 2055 | 605.745,88 | 10.220.158,37 | -9.614.412,49 | -117.561.713,76 |
| 2055 | | | | -107.947.301,27 |
| 2056 | | | | -107.947.301,27 |
| 2056 | 530.623,29 | 9.374.480,13 | -8.843.856,84 | -116.791.158,11 |
| 2057 | | | | -116.791.158,11 |
| 2057 | 477.133,28 | 8.543.412,36 | -8.066.279,08 | -124.857.437,19 |
| 2058 | 421.910,31 | 7.784.509,01 | -7.362.598,70 | -132.220.035,89 |
| 2058 | | | | -124.857.437,19 |

## Projeção Atuarial do RPPS

**LDO 2024 - Valores em R$**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2059 | 377.182,50 | 7.063.058,92 | -6.685.876,42 | -131.543.313,61 |
| 2059 | | | | -124.857.437,19 |
| 2060 | | | | -124.857.437,19 |
| 2060 | 333.893,24 | 6.399.373,95 | -6.065.480,71 | -130.922.917,90 |
| 2061 | 294.544,76 | 5.785.707,19 | -5.491.162,43 | -136.414.080,33 |
| 2061 | | | | -130.922.917,90 |
| 2062 | 260.894,35 | 5.213.079,17 | -4.952.184,82 | -135.875.102,72 |
| 2062 | | | | -130.922.917,90 |
| 2063 | | | | -130.922.917,90 |
| 2063 | 230.390,27 | 4.685.402,27 | -4.455.012,00 | -135.377.929,90 |
| 2064 | | | | -135.377.929,90 |
| 2064 | 202.812,18 | 4.200.328,65 | -3.997.516,47 | -139.375.446,37 |
| 2065 | 177.948,65 | 3.755.498,71 | -3.577.550,06 | -142.952.996,43 |
| 2065 | | | | -139.375.446,37 |
| 2066 | 155.599,28 | 3.348.608,55 | -3.193.009,27 | -142.568.455,64 |
| 2066 | | | | -139.375.446,37 |
| 2067 | | | | -139.375.446,37 |
| 2067 | 135.574,08 | 2.977.399,30 | -2.841.825,22 | -142.217.271,59 |
| 2068 | 117.693,73 | 2.639.638,60 | -2.521.944,87 | -144.739.216,46 |
| 2068 | | | | -142.217.271,59 |
| 2069 | 101.785,69 | 2.333.144,72 | -2.231.359,03 | -144.448.630,62 |
| 2069 | | | | -142.217.271,59 |
| 2070 | | | | -142.217.271,59 |
| 2070 | 87.681,99 | 2.055.806,94 | -1.968.124,95 | -144.185.396,54 |
| 2071 | | | | -144.185.396,54 |
| 2071 | 75.221,89 | 1.805.556,15 | -1.730.334,26 | -145.915.730,80 |
| 2072 | 64.252,12 | 1.580.330,82 | -1.516.078,70 | -147.431.809,50 |
| 2072 | | | | -145.915.730,80 |
| 2073 | 54.626,99 | 1.378.086,08 | -1.323.459,09 | -147.239.189,89 |
| 2073 | | | | -145.915.730,80 |
| 2074 | | | | -145.915.730,80 |
| 2074 | 46.210,48 | 1.196.865,91 | -1.150.655,43 | -147.066.386,23 |
| 2075 | 38.877,58 | 1.034.866,09 | -995.988,51 | -148.062.374,74 |
| 2075 | | | | -147.066.386,23 |
| 2076 | 32.515,11 | 890.466,67 | -857.951,56 | -147.924.337,79 |
| 2076 | | | | -147.066.386,23 |
| 2077 | 27.020,10 | 762.192,38 | -735.172,28 | -147.801.558,51 |
| 2077 | | | | -147.066.386,23 |
| 2078 | | | | -147.066.386,23 |
| 2078 | 22.297,83 | 648.654,99 | -626.357,16 | -147.692.743,39 |
| 2079 | 18.261,92 | 548.547,55 | -530.285,63 | -148.223.029,02 |
| 2079 | | | | -147.692.743,39 |
| 2080 | 14.833,91 | 460.683,91 | -445.850,00 | -148.138.593,39 |
| 2080 | | | | -147.692.743,39 |
| 2081 | | | | -147.692.743,39 |
| 2081 | 11.942,07 | 383.980,50 | -372.038,43 | -148.064.781,82 |
| 2082 | 9.520,72 | 317.451,39 | -307.930,67 | -148.372.712,49 |
| 2082 | | | | -148.064.781,82 |
| 2083 | 7.509,72 | 260.144,09 | -252.634,37 | -148.317.416,19 |
| 2083 | | | | -148.064.781,82 |
| 2084 | 5.854,24 | 211.110,26 | -205.256,02 | -148.270.037,84 |
| 2084 | | | | -148.064.781,82 |
| 2085 | | | | -148.064.781,82 |
| 2085 | 4.505,05 | 169.481,66 | -164.976,61 | -148.229.758,43 |
| 2086 | 3.417,60 | 134.458,67 | -131.041,07 | -148.360.799,50 |
| 2086 | | | | -148.229.758,43 |
| 2087 | 2.552,05 | 105.281,51 | -102.729,46 | -148.332.487,89 |
| 2087 | | | | -148.229.758,43 |
| 2088 | | | | -148.229.758,43 |
| 2088 | 1.872,88 | 81.256,11 | -79.383,23 | -148.309.141,66 |
| 2089 | | | | -148.309.141,66 |
| 2089 | 1.348,65 | 61.745,45 | -60.396,80 | -148.369.538,46 |
| 2090 | 951,93 | 46.145,05 | -45.193,12 | -148.414.731,58 |
| 2090 | | | | -148.369.538,46 |
| 2091 | 658,18 | 33.876,80 | -33.218,62 | -148.402.757,08 |
| 2091 | | | | -148.369.538,46 |
| 2092 | | | | -148.369.538,46 |
| 2092 | 445,45 | 24.388,54 | -23.943,09 | -148.393.481,55 |
| 2093 | 294,90 | 17.183,47 | -16.888,57 | -148.410.370,12 |
| 2093 | | | | -148.393.481,55 |
| 2094 | 190,87 | 11.830,36 | -11.639,49 | -148.405.121,04 |
| 2094 | | | | -148.393.481,55 |
| 2095 | | | | -148.393.481,55 |
| 2095 | 120,73 | 7.951,41 | -7.830,68 | -148.401.312,23 |
| 2096 | | | | -148.401.312,23 |

## Projeção Atuarial do RPPS

**LDO 2024 - Valores em R$**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2096 | 74,60 | 5.213,86 | -5.139,26 | -148.406.451,49 |
| 2097 | 44,98 | 3.329,86 | -3.284,88 | -148.409.736,37 |
| 2097 | | | | -148.406.451,49 |

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SÉRGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 26/07/2023 17:31 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Sérgio Inhaia | 1681-0251-955 | 1 / 4 |

## Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

**LDO 2024 - Valores em R$**

| Unidade gestora / Unidade orçamentária / Natureza da Despesa | | Valor |
|---|---|---|
| **1 - Prefeitura Municipal de Caçador** | | |
| **2001 - GABINETE DO PREFEITO** | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.456.252,00 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 898.060,00 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 2.130.145,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 4.614.340,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.342.400,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **15.441.197,00** |
| **2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| 3.1.71.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 95.000,00 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.494.252,00 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 1.493.700,00 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 284.581,00 |
| 3.3.71.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 50.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 4.922.960,00 |
| 3.3.93.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe | 108.700,00 |
| 4.4.71.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 7.500,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 205.900,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **13.662.593,00** |
| **2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA** | | |
| 3.1.71.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 84.700,00 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 9.217.693,00 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 1.624.720,00 |
| 3.3.71.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 53.000,00 |
| 3.3.72.00.00 | Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos | 5.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 12.362.165,00 |
| 3.3.93.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe | 1.440.438,00 |
| 4.4.71.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 7.600,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 3.175.500,00 |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações Diretas | 149.100,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **28.119.916,00** |
| **2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA** | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 3.336.788,00 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 548.247,00 |
| 3.3.30.00.00 | Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 400.600,00 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 2.337.500,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.869.800,00 |
| 4.4.30.00.00 | Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 57.200,00 |
| 4.4.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 57.200,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 528.100,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **9.135.435,00** |
| **2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 49.921.046,00 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 11.237.143,00 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 14.721.700,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 47.535.121,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.598.247,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **129.013.257,00** |
| **2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER** | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.748.179,00 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 465.257,00 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 297.600,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.946.800,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 22.900,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **5.480.736,00** |
| **2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE** | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.351.400,00 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 587.900,00 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 57.200,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 9.924.900,00 |

## Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

**LDO 2024 - Valores em R$**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade gestora** | | |
| **Unidade orçamentária** | | **Valor** |
| **Natureza da Despesa** | | |
| 3.3.93.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe | 69.800,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 842.900,00 |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações Diretas | 100.000,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **13.934.100,00** |
| **2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO** | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 76.300,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 21.800,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 12.000,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **110.100,00** |
| **2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO** | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.064.579,00 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 167.590,00 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 293.300,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.484.900,00 |
| 3.3.93.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe | 57.200,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 417.100,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **4.484.669,00** |
| **2010 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR** | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 228.900,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 33.440,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **262.340,00** |
| **2011 - SECRETARIA DA FAZENDA** | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 4.600.510,00 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 1.150.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 952.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 351.400,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **7.053.910,00** |
| **2013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 115.800,00 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 33.800,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 315.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 83.600,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **548.200,00** |
| **2014 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 587.300,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 100.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **697.300,00** |
| **3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO** | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 57.200,00 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 8.324.818,00 |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas | 4.000.000,00 |
| 3.3.20.00.00 | Transferências à União | 3.378.595,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.373.400,00 |
| 3.3.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 9.247.050,00 |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.540.000,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **32.921.063,00** |
| **10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | |
| 9.9.90.00.00 | Aplicações Diretas | 301.000,00 |
| 9.9.99.00.00 | A Definir | 6.921.167,18 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **7.222.167,18** |
| | **Total da unidade gestora** | **268.086.983,18** |
| **5 - Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| 3.1.71.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 45.000,00 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 49.284.566,00 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 6.288.800,00 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 2.729.600,00 |
| 3.3.71.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 13.200,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 17.766.807,00 |

## Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

**LDO 2024 - Valores em R$**

| Unidade gestora / Unidade orçamentária / Natureza da Despesa | | Valor |
|---|---|---|
| 3.3.93.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe | 1.509.200,00 |
| 4.4.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 11.400,00 |
| 4.4.71.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 5.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 813.360,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **78.466.933,00** |
| | **Total da unidade gestora** | **78.466.933,00** |
| **6 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.296.942,00 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 936.684,00 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 2.382.400,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.821.060,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 317.000,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **10.754.086,00** |
| | **Total da unidade gestora** | **10.754.086,00** |
| **7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA** | | |
| **7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE** | | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 14.260,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 292.300,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.700,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **312.260,00** |
| | **Total da unidade gestora** | **312.260,00** |
| **8 - Fundo Municipal de Habitação** | | |
| **6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 618.900,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 220.700,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **839.600,00** |
| | **Total da unidade gestora** | **839.600,00** |
| **9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador** | | |
| **11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL** | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 240.300,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 297.500,00 |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações Diretas | 773.900,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **1.311.700,00** |
| | **Total da unidade gestora** | **1.311.700,00** |
| **10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano** | | |
| **16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR** | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.931.498,00 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 350.020,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 486.700,00 |
| 3.3.93.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe | 228.900,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 64.400,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **3.061.518,00** |
| | **Total da unidade gestora** | **3.061.518,00** |
| **11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador** | | |
| **8001 - FAMPEC - CAÇADOR** | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.478.180,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **2.478.180,00** |
| | **Total da unidade gestora** | **2.478.180,00** |
| **13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador** | | |
| **9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR** | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 36.011.253,82 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 213.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 555.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 555.000,00 |
| 9.9.90.00.00 | Aplicações Diretas | 22.861.000,68 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **60.195.254,50** |
| | **Total da unidade gestora** | **60.195.254,50** |
| **14 - Câmara Municipal de Caçador** | | |
| **1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR** | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 7.722.000,00 |
| 3.1.91.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 566.500,00 |

## Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

**LDO 2024 - Valores em R$**

| Unidade gestora / Unidade orçamentária / Natureza da Despesa | | Valor |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 3.149.300,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.123.000,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **13.560.800,00** |
| | **Total da unidade gestora** | **13.560.800,00** |
| **15 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI** | | |
| **15001 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI** | | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 22.900,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 22.900,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 389.100,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **434.900,00** |
| | **Total da unidade gestora** | **434.900,00** |
| **16 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR** | | |
| **14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR** | | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 13.300,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 36.400,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 11.400,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **61.100,00** |
| | **Total da unidade gestora** | **61.100,00** |
| **17 - Fundo Municipal da Cultura - FMC** | | |
| **17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC** | | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 151.200,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 299.400,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 39.300,00 |
| | **Total da unidade orçamentária** | **489.900,00** |
| | **Total da unidade gestora** | **489.900,00** |
| | **Total geral** | **440.053.214,68** |

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SÉRGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.
**Emissão:** 24/07/2023 16:33
**Usuário:** Contadoria Geral
**Chave de autenticação:** 1036-8275-723
**Página** 1 / 28

# Relação de Despesas LDO

**Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador**

Despesa LDO: 553 - 1 . 3001 . 28 . 845 . 28 . 0.1 . 0 . 332000
Despesa PPA: 1
Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 845 - Outras Transferências
Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 0.1 - TRANSFERÊNCIAS AO PASEP
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.20.00.00 - Transferências à União

Despesa LDO: 554 - 1 . 3001 . 28 . 846 . 28 . 0.2 . 0 . 339000
Despesa PPA: 2
Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 0.2 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 555 - 1 . 3001 . 28 . 846 . 28 . 0.3 . 0 . 319000
Despesa PPA: 3
Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 0.3 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 556 - 1 . 3001 . 28 . 846 . 28 . 0.3 . 0 . 339000
Despesa PPA: 4
Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 0.3 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 557 - 1 . 3001 . 28 . 843 . 28 . 0.4 . 0 . 319100
Despesa PPA: 5
Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 0.4 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DIVIDA INTERNA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 558 - 1 . 3001 . 28 . 843 . 28 . 0.4 . 0 . 469000
Despesa PPA: 6
Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 0.4 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DIVIDA INTERNA
Subação:
Natureza da despesa: 4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 559 - 1 . 3001 . 28 . 843 . 28 . 0.5 . 0 . 319100
Despesa PPA: 7
Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 0.5 - AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 560 - 1 . 3001 . 28 . 843 . 28 . 0.5 . 0 . 329000
Despesa PPA: 8
Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 0.5 - AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA
Subação:
Natureza da despesa: 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 561 - 1 . 3001 . 28 . 846 . 28 . 0.6 . 0 . 339100
Despesa PPA: 9
Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 0.6 - APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS - IPASC
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 569 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.4 . 0 . 319000
Despesa PPA: 17
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

## Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 570 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.4 . 0 . 319100
Despesa PPA: 18
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 571 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.4 . 0 . 335000
Despesa PPA: 25
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 572 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.4 . 0 . 339000
Despesa PPA: 26
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 573 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.4 . 0 . 449000
Despesa PPA: 27
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 574 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 319000
Despesa PPA: 28
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.5 - ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 575 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 319100
Despesa PPA: 29
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.5 - ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 576 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339000
Despesa PPA: 30
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.5 - ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 577 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 449000
Despesa PPA: 31
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.5 - ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 578 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.6 . 0 . 339000
Despesa PPA: 32
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 579 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.6 . 0 . 449000
Despesa PPA: 33
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 580 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.7 . 0 . 339000

## Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 34
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 581 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.7 . 0 . 449000
Despesa PPA: 35
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 582 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.8 . 0 . 339000
Despesa PPA: 36
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 583 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 4 . 2.8 . 0 . 449000
Despesa PPA: 37
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 584 - 1 . 2001 . 14 . 422 . 14 . 1.21 . 0 . 449000
Despesa PPA: 38
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 14 - INCLUSÃO SOCIAL
Ação: 1.21 - PROGRAMA QUINTAL SOCIAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 585 - 1 . 2011 . 4 . 123 . 4 . 2.11 . 0 . 319000
Despesa PPA: 39
Unidade orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 586 - 1 . 2011 . 4 . 123 . 4 . 2.11 . 0 . 319100
Despesa PPA: 40
Unidade orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 587 - 1 . 2011 . 4 . 123 . 4 . 2.11 . 0 . 339000
Despesa PPA: 41
Unidade orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 588 - 1 . 2011 . 4 . 123 . 4 . 2.11 . 0 . 449000
Despesa PPA: 42
Unidade orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 589 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 4 . 2.10 . 0 . 319000
Despesa PPA: 43
Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 590 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 4 . 2.10 . 0 . 319100
Despesa PPA: 44
Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## Relação de Despesas LDO

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 591 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 4 . 2.77 . 0 . 335000
Despesa PPA: 45
Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.77 - TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 592 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 4 . 2.10 . 0 . 339000
Despesa PPA: 46
Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 593 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 4 . 2.10 . 0 . 339300
Despesa PPA: 47
Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu

Despesa LDO: 594 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 4 . 2.10 . 0 . 449000
Despesa PPA: 48
Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 595 - 1 . 2003 . 15 . 452 . 15 . 2.19 . 0 . 319000
Despesa PPA: 49
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 596 - 1 . 2003 . 15 . 452 . 15 . 2.19 . 0 . 319100
Despesa PPA: 50
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 597 - 1 . 2003 . 15 . 452 . 15 . 2.19 . 0 . 339000
Despesa PPA: 51
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 598 - 1 . 2003 . 15 . 452 . 15 . 2.19 . 0 . 339300
Despesa PPA: 52
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu

Despesa LDO: 599 - 1 . 2003 . 15 . 452 . 15 . 2.19 . 0 . 449000
Despesa PPA: 53
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 600 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 15 . 1.10 . 0 . 449000
Despesa PPA: 54
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

## Relação de Despesas LDO

Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 1.10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 601 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 15 . 1.10 . 0 . 339000
Despesa PPA: 55
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 1.10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 602 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 15 . 1.8 . 0 . 459000
Despesa PPA: 56
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 1.8 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS
Subação:
Natureza da despesa: 4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 603 - 1 . 2003 . 25 . 752 . 25 . 2.20 . 0 . 317100
Despesa PPA: 57
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 25 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ação: 2.20 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 604 - 1 . 2003 . 25 . 752 . 25 . 2.20 . 0 . 337100
Despesa PPA: 58
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 25 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ação: 2.20 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 605 - 1 . 2003 . 25 . 752 . 25 . 2.20 . 0 . 337200
Despesa PPA: 59
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 25 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ação: 2.20 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

Despesa LDO: 606 - 1 . 2003 . 25 . 752 . 25 . 2.20 . 0 . 339000
Despesa PPA: 60
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 25 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ação: 2.20 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 607 - 1 . 2003 . 25 . 752 . 25 . 2.20 . 0 . 339300
Despesa PPA: 61
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 25 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ação: 2.20 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu

Despesa LDO: 608 - 1 . 2003 . 25 . 752 . 25 . 2.20 . 0 . 447100
Despesa PPA: 62
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 25 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ação: 2.20 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 609 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 15 . 1.11 . 0 . 449000
Despesa PPA: 63
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 610 - 1 . 2003 . 15 . 452 . 15 . 2.22 . 0 . 339000
Despesa PPA: 64
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL

## Relação de Despesas LDO

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 611 - 1 . 2003 . 15 . 452 . 15 . 2.22 . 0 . 449000
Despesa PPA: 65
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 612 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 2.69 . 0 . 339000
Despesa PPA: 66
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 613 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 1.20 . 0 . 339000
Despesa PPA: 67
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 1.20 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 614 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.14 . 0 . 319000
Despesa PPA: 68
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 615 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.14 . 0 . 319100
Despesa PPA: 69
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 616 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.14 . 0 . 339000
Despesa PPA: 70
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 617 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.14 . 0 . 449000
Despesa PPA: 71
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 618 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.12 . 0 . 339000
Despesa PPA: 72
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 619 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.12 . 0 . 449000
Despesa PPA: 73
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 620 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.15 . 0 . 339000
Despesa PPA: 74
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

## Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 621 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.15 . 0 . 449000
Despesa PPA: 75
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 622 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.16 . 0 . 333000
Despesa PPA: 76
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLICIA MILITAR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Despesa LDO: 623 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.16 . 0 . 339000
Despesa PPA: 77
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLICIA MILITAR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 624 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.16 . 0 . 443000
Despesa PPA: 78
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLICIA MILITAR
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Despesa LDO: 625 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.16 . 0 . 449000
Despesa PPA: 79
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLICIA MILITAR
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 626 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.17 . 0 . 335000
Despesa PPA: 80
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.17 - AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 627 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.18 . 0 . 339000
Despesa PPA: 81
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM BOMBEIRO MILITAR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 628 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.18 . 0 . 449000
Despesa PPA: 82
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM BOMBEIRO MILITAR
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 629 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 1.3 . 0 . 339000
Despesa PPA: 83
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 1.3 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 630 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 1.3 . 0 . 449000
Despesa PPA: 84
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 1.3 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 631 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 1.4 . 0 . 339000

## Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 85
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 1.4 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 632 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 1.4 . 0 . 449000
Despesa PPA: 86
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 1.4 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 633 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 12 . 1.6 . 0 . 339000
Despesa PPA: 87
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 634 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 12 . 1.6 . 0 . 449000
Despesa PPA: 88
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 635 - 1 . 2005 . 12 . 306 . 12 . 2.24 . 0 . 339000
Despesa PPA: 89
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 636 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 2.25 . 0 . 319000
Despesa PPA: 90
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 637 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 2.25 . 0 . 319100
Despesa PPA: 91
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 638 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 2.25 . 0 . 339000
Despesa PPA: 92
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 639 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 2.25 . 0 . 449000
Despesa PPA: 93
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 640 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 2.25 . 0 . 335000
Despesa PPA: 94
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 641 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 0 . 339000
Despesa PPA: 97
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## Relação de Despesas LDO

Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 642 - 1 . 2005 . 12 . 122 . 12 . 2.29 . 0 . 339000
Despesa PPA: 98
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 643 - 1 . 2005 . 12 . 122 . 12 . 2.29 . 0 . 449000
Despesa PPA: 99
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 644 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 1.33 . 0 . 319000
Despesa PPA: 100
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 1.33 - PROJETO GUARDA BEM
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 645 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 1.33 . 0 . 319100
Despesa PPA: 101
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 1.33 - PROJETO GUARDA BEM
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 646 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 1.33 . 0 . 339000
Despesa PPA: 102
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 1.33 - PROJETO GUARDA BEM
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 647 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 2.63 . 0 . 339000
Despesa PPA: 103
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.63 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 648 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 12 . 2.26 . 0 . 319000
Despesa PPA: 104
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 649 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 12 . 2.26 . 0 . 319100
Despesa PPA: 105
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 650 - 1 . 2005 . 12 . 367 . 12 . 2.32 . 0 . 335000
Despesa PPA: 106
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 651 - 1 . 2005 . 12 . 364 . 12 . 2.33 . 0 . 339000
Despesa PPA: 107
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 364 - Ensino Superior

## Relação de Despesas LDO

Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.33 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 652 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 12 . 2.26 . 0 . 339000
Despesa PPA: 108
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 653 - 1 . 2005 . 12 . 366 . 12 . 2.28 . 0 . 339000
Despesa PPA: 109
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 654 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 12 . 2.30 . 0 . 335000
Despesa PPA: 110
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 655 - 1 . 2005 . 12 . 367 . 12 . 2.31 . 0 . 335000
Despesa PPA: 111
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE APOIO AOS EXCEPCIONAIS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 656 - 1 . 2005 . 12 . 366 . 12 . 2.28 . 0 . 319000
Despesa PPA: 112
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 657 - 1 . 2005 . 12 . 366 . 12 . 2.28 . 0 . 319100
Despesa PPA: 113
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 659 - 1 . 2006 . 27 . 813 . 14 . 1.19 . 0 . 339000
Despesa PPA: 115
Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 14 - INCLUSÃO SOCIAL
Ação: 1.19 - ATIVIDADES DE APOIO A MULHERES E IDOSOS - PAM E PAI
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 660 - 1 . 2006 . 4 . 122 . 30 . 2.65 . 0 . 319000
Despesa PPA: 116
Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 661 - 1 . 2006 . 4 . 122 . 30 . 2.65 . 0 . 319100
Despesa PPA: 117
Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 665 - 1 . 2006 . 27 . 812 . 27 . 2.35 . 0 . 339000
Despesa PPA: 121
Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 27 - DESPORTO E LAZER
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

## Relação de Despesas LDO

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 666 - 1 . 2006 . 27 . 812 . 27 . 2.35 . 0 . 449000
Despesa PPA: 122
Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 27 - DESPORTO E LAZER
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 667 - 1 . 2006 . 27 . 812 . 27 . 2.37 . 0 . 335000
Despesa PPA: 123
Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 27 - DESPORTO E LAZER
Ação: 2.37 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 668 - 1 . 2006 . 27 . 812 . 27 . 2.38 . 0 . 339000
Despesa PPA: 124
Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 27 - DESPORTO E LAZER
Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 669 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 1.36 . 0 . 339000
Despesa PPA: 125
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ação: 1.36 - PLATAFORMA CAÇADOR DIGITAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 670 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 2.43 . 0 . 339000
Despesa PPA: 126
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ação: 2.43 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 671 - 1 . 10099 . 99 . 999 . 99 . 9.99 . 0 . 999000
Despesa PPA: 127
Unidade orçamentária: 10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subação:
Natureza da despesa: 9.9.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 672 - 1 . 2007 . 20 . 608 . 20 . 1.34 . 0 . 449000
Despesa PPA: 128
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 20 - AGRICULTURA
Ação: 1.34 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 673 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 2.66 . 0 . 339000
Despesa PPA: 129
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - AGRICULTURA
Ação: 2.66 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 674 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 1.9 . 0 . 339000
Despesa PPA: 130
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - AGRICULTURA
Ação: 1.9 - PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 675 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 1.14 . 0 . 339000
Despesa PPA: 131
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - AGRICULTURA
Ação: 1.14 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

## Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 676 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 1.15 . 0 . 339000
Despesa PPA: 132
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - AGRICULTURA
Ação: 1.15 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 677 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 1.15 . 0 . 449000
Despesa PPA: 133
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - AGRICULTURA
Ação: 1.15 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 678 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 1.16 . 0 . 339000
Despesa PPA: 134
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - AGRICULTURA
Ação: 1.16 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSIDIOS E EXTENSÃO RURAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 679 - 1 . 2007 . 20 . 608 . 20 . 1.17 . 0 . 339000
Despesa PPA: 135
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 20 - AGRICULTURA
Ação: 1.17 - SUBSÍDIO PARA AGRO INDÚSTRIAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 680 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 1.18 . 0 . 339000
Despesa PPA: 136
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - AGRICULTURA
Ação: 1.18 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 681 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 2.39 . 0 . 319000
Despesa PPA: 137
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - AGRICULTURA
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 682 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 2.39 . 0 . 319100
Despesa PPA: 138
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - AGRICULTURA
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 683 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 2.39 . 0 . 335000
Despesa PPA: 139
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - AGRICULTURA
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 684 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 2.39 . 0 . 339000
Despesa PPA: 140
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - AGRICULTURA
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 685 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 2.39 . 0 . 339300
Despesa PPA: 141
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - AGRICULTURA
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu

Despesa LDO: 686 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 20 . 2.39 . 0 . 449000

## Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 142
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - AGRICULTURA
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 687 - 1 . 2007 . 17 . 512 . 17 . 2.40 . 0 . 339000
Despesa PPA: 143
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 17 - SANEAMENTO URBANO
Ação: 2.40 - SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 688 - 1 . 2007 . 19 . 545 . 20 . 2.41 . 0 . 339000
Despesa PPA: 144
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 19 - Ciência e Tecnologia
Subfunção: 545 - Meteorologia
Programa: 20 - AGRICULTURA
Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ANTIGRANIZO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 689 - 1 . 2007 . 18 . 542 . 18 . 2.68 . 0 . 339000
Despesa PPA: 145
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 542 - Controle Ambiental
Programa: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Ação: 2.68 - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 690 - 1 . 2007 . 18 . 542 . 18 . 2.67 . 0 . 339000
Despesa PPA: 146
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 542 - Controle Ambiental
Programa: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 691 - 1 . 2007 . 18 . 542 . 18 . 2.67 . 0 . 449000
Despesa PPA: 147
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 542 - Controle Ambiental
Programa: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 692 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 1.22 . 0 . 339000
Despesa PPA: 148
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ação: 1.22 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 693 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 1.23 . 0 . 335000
Despesa PPA: 149
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ação: 1.23 - MANUTENÇÃO DO BALCÃO DO EMPREENDEDOR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 694 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 1.23 . 0 . 339000
Despesa PPA: 150
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ação: 1.23 - MANUTENÇÃO DO BALCÃO DO EMPREENDEDOR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 695 - 1 . 2009 . 22 . 661 . 22 . 1.24 . 0 . 335000
Despesa PPA: 151
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 22 - INDÚSTRIA
Ação: 1.24 - APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 696 - 1 . 2009 . 4 . 121 . 4 . 2.45 . 0 . 319000
Despesa PPA: 152
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

## Relação de Despesas LDO

Função: 4 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 697 - 1 . 2009 . 4 . 121 . 4 . 2.45 . 0 . 319100
Despesa PPA: 153
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 698 - 1 . 2009 . 4 . 121 . 4 . 2.45 . 0 . 339000
Despesa PPA: 154
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 699 - 1 . 2009 . 4 . 121 . 4 . 2.45 . 0 . 449000
Despesa PPA: 155
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 700 - 1 . 2009 . 4 . 121 . 4 . 2.45 . 0 . 339300
Despesa PPA: 156
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu

Despesa LDO: 701 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 2.23 . 0 . 339000
Despesa PPA: 157
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 702 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 2.23 . 0 . 449000
Despesa PPA: 158
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 703 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 2.70 . 0 . 449000
Despesa PPA: 159
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ação: 2.70 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 704 - 1 . 2009 . 22 . 661 . 22 . 1.35 . 0 . 449000
Despesa PPA: 160
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 22 - INDÚSTRIA
Ação: 1.35 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 788 - 1 . 2008 . 4 . 122 . 4 . 2.44 . 0 . 319000
Despesa PPA: 253
Unidade orçamentária: 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 789 - 1 . 2008 . 4 . 122 . 4 . 2.44 . 0 . 339000
Despesa PPA: 254
Unidade orçamentária: 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral

## Relação de Despesas LDO

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 790 - 1 . 2008 . 4 . 122 . 4 . 2.44 . 0 . 449000
Despesa PPA: 255
Unidade orçamentária: 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 791 - 1 . 2010 . 14 . 422 . 3 . 2.9 . 0 . 339000
Despesa PPA: 256
Unidade orçamentária: 2010 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 3 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 792 - 1 . 2010 . 14 . 422 . 3 . 2.9 . 0 . 449000
Despesa PPA: 257
Unidade orçamentária: 2010 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 3 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 793 - 1 . 2013 . 6 . 182 . 6 . 2.13 . 0 . 319000
Despesa PPA: 258
Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 794 - 1 . 2013 . 6 . 182 . 6 . 2.13 . 0 . 319100
Despesa PPA: 259
Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 795 - 1 . 2013 . 6 . 182 . 6 . 2.13 . 0 . 339000
Despesa PPA: 260
Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 796 - 1 . 2013 . 6 . 182 . 6 . 2.13 . 0 . 449000
Despesa PPA: 261
Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 798 - 1 . 2007 . 4 . 122 . 30 . 2.71 . 0 . 339000
Despesa PPA: 263
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 799 - 1 . 2007 . 4 . 122 . 30 . 2.71 . 0 . 449000
Despesa PPA: 264
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 801 - 1 . 2003 . 15 . 452 . 15 . 2.73 . 0 . 339000
Despesa PPA: 266
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS

## Relação de Despesas LDO

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 802 - 1 . 2003 . 15 . 452 . 15 . 2.73 . 0 . 449000
Despesa PPA: 267
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 803 - 1 . 2003 . 15 . 452 . 15 . 2.74 . 0 . 339000
Despesa PPA: 268
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS E ESPAÇOS PUBLICOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 804 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 30 . 2.21 . 0 . 339000
Despesa PPA: 269
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 805 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 30 . 2.21 . 0 . 449000
Despesa PPA: 270
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 807 - 1 . 2005 . 12 . 367 . 12 . 2.75 . 0 . 335000
Despesa PPA: 272
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.75 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 808 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 12 . 2.76 . 0 . 335000
Despesa PPA: 273
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - EDUCAÇÃO
Ação: 2.76 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - FUNDAMENTAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 810 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 6 . 2.17 . 0 . 445000
Despesa PPA: 281
Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.17 - AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 811 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 2.84 . 0 . 339000
Despesa PPA: 282
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ação: 2.84 - APOIO AO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E MEIs
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 816 - 1 . 10099 . 99 . 999 . 99 . 9.99 . 0 . 999900
Despesa PPA: 287
Unidade orçamentária: 10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subação:
Natureza da despesa: 9.9.99.00.00 - A Definir

Despesa LDO: 817 - 1 . 2009 . 23 . 691 . 23 . 2.70 . 0 . 339000
Despesa PPA: 288
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 691 - Promoção Comercial
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ação: 2.70 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

## Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 818 - 1 . 2001 . 14 . 422 . 14 . 1.38 . 0 . 449000
Despesa PPA: 289
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 14 - INCLUSÃO SOCIAL
Ação: 1.38 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 819 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 30 . 2.88 . 0 . 339000
Despesa PPA: 301
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 820 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 30 . 2.88 . 0 . 319000
Despesa PPA: 300
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 821 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 30 . 2.88 . 0 . 449000
Despesa PPA: 302
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 822 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 4 . 2.10 . 0 . 317100
Despesa PPA: 293
Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 823 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 4 . 2.10 . 0 . 337100
Despesa PPA: 294
Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 824 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 4 . 2.10 . 0 . 447100
Despesa PPA: 295
Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 825 - 1 . 2007 . 4 . 122 . 30 . 2.71 . 0 . 459000
Despesa PPA: 296
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 826 - 1 . 2014 . 4 . 121 . 30 . 2.87 . 0 . 319000
Despesa PPA: 297
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 827 - 1 . 2014 . 4 . 121 . 30 . 2.87 . 0 . 339000
Despesa PPA: 298
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 828 - 1 . 2014 . 4 . 121 . 30 . 2.87 . 0 . 449000

## Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 299
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

**Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde**

Despesa LDO: 705 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 317100
Despesa PPA: 161
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 706 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 319000
Despesa PPA: 162
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 707 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 319100
Despesa PPA: 163
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 708 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 337100
Despesa PPA: 164
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 709 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 339000
Despesa PPA: 165
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 710 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 339300
Despesa PPA: 166
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu

Despesa LDO: 711 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 447100
Despesa PPA: 167
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 712 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 449000
Despesa PPA: 168
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 713 - 5 . 4001 . 10 . 302 . 10 . 2.80 . 0 . 335000
Despesa PPA: 169
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.80 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 714 - 5 . 4001 . 10 . 302 . 10 . 2.80 . 0 . 339000

## Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 170
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.80 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 715 - 5 . 4001 . 10 . 302 . 10 . 2.80 . 0 . 339300
Despesa PPA: 171
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.80 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu

Despesa LDO: 716 - 5 . 4001 . 10 . 302 . 10 . 2.80 . 0 . 445000
Despesa PPA: 172
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.80 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 717 - 5 . 4001 . 10 . 302 . 10 . 2.80 . 0 . 449000
Despesa PPA: 173
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.80 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 718 - 5 . 4001 . 10 . 303 . 10 . 2.81 . 0 . 339000
Despesa PPA: 174
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.81 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - AFAB
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 719 - 5 . 4001 . 10 . 303 . 10 . 2.81 . 0 . 449000
Despesa PPA: 175
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.81 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - AFAB
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 720 - 5 . 4001 . 10 . 304 . 10 . 2.82 . 0 . 319000
Despesa PPA: 176
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.82 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 721 - 5 . 4001 . 10 . 304 . 10 . 2.82 . 0 . 339000
Despesa PPA: 177
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.82 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 722 - 5 . 4001 . 10 . 304 . 10 . 2.82 . 0 . 449000
Despesa PPA: 178
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.82 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 723 - 5 . 4001 . 10 . 305 . 10 . 2.82 . 0 . 319000
Despesa PPA: 179
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.82 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 724 - 5 . 4001 . 10 . 305 . 10 . 2.82 . 0 . 339000
Despesa PPA: 180
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## Relação de Despesas LDO

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.82 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 725 - 5 . 4001 . 10 . 305 . 10 . 2.82 . 0 . 449000
Despesa PPA: 181
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.82 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 726 - 5 . 4001 . 10 . 302 . 10 . 2.83 . 0 . 319000
Despesa PPA: 182
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.83 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 727 - 5 . 4001 . 10 . 302 . 10 . 2.83 . 0 . 339000
Despesa PPA: 183
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.83 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 728 - 5 . 4001 . 10 . 302 . 10 . 2.83 . 0 . 449000
Despesa PPA: 184
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.83 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 784 - 5 . 4001 . 10 . 122 . 10 . 2.78 . 0 . 339000
Despesa PPA: 245
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.78 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 806 - 5 . 4001 . 10 . 122 . 10 . 2.78 . 0 . 449000
Despesa PPA: 271
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 10 - SAÚDE
Ação: 2.78 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

**Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Despesa LDO: 729 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 1.26 . 0 . 335000
Despesa PPA: 185
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 1.26 - ACOLHIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA E FILHOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 730 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 1.27 . 0 . 335000
Despesa PPA: 186
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 1.27 - ASSISTENCIA A FAMILIA ACOLHEDORA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 731 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 1.28 . 0 . 335000
Despesa PPA: 187
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 1.28 - ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 732 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 1.29 . 0 . 335000
Despesa PPA: 188
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

## Relação de Despesas LDO

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 1.29 - ACOLHIMENTO DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 733 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.49 . 0 . 319000
Despesa PPA: 189
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.49 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 734 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.49 . 0 . 319100
Despesa PPA: 190
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.49 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 735 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.49 . 0 . 339000
Despesa PPA: 191
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.49 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 736 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.49 . 0 . 449000
Despesa PPA: 192
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.49 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 737 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.50 . 0 . 319000
Despesa PPA: 193
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.50 - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 738 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.50 . 0 . 319100
Despesa PPA: 194
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.50 - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 739 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.50 . 0 . 335000
Despesa PPA: 195
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.50 - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 740 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.50 . 0 . 339000
Despesa PPA: 196
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.50 - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 741 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.50 . 0 . 449000
Despesa PPA: 197
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.50 - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 742 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.51 . 0 . 319000
Despesa PPA: 198
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

## Relação de Despesas LDO

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.51 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 743 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.51 . 0 . 319100
Despesa PPA: 199
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.51 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 744 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.51 . 0 . 335000
Despesa PPA: 200
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.51 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 745 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.51 . 0 . 339000
Despesa PPA: 201
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.51 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 746 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.51 . 0 . 449000
Despesa PPA: 202
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.51 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 747 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.52 . 0 . 339000
Despesa PPA: 203
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.52 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DO SUAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 748 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.52 . 0 . 449000
Despesa PPA: 204
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.52 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DO SUAS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 749 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.53 . 0 . 339000
Despesa PPA: 205
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.53 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 750 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.53 . 0 . 449000
Despesa PPA: 206
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.53 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 751 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.54 . 0 . 319000
Despesa PPA: 207
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.54 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 752 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.54 . 0 . 319100
Despesa PPA: 208
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.54 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

## Relação de Despesas LDO

Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 753 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.54 . 0 . 335000
Despesa PPA: 209
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.54 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 754 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.54 . 0 . 339000
Despesa PPA: 210
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.54 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 755 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 8 . 2.54 . 0 . 449000
Despesa PPA: 211
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.54 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 812 - 6 . 5001 . 8 . 365 . 19 . 2.85 . 0 . 339000
Despesa PPA: 283
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 19 - ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA
Ação: 2.85 - APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR À EDUCAÇÃO INFANTIL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 813 - 6 . 5001 . 8 . 365 . 19 . 2.85 . 0 . 335000
Despesa PPA: 284
Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 19 - ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA
Ação: 2.85 - APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR À EDUCAÇÃO INFANTIL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Unidade gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA**

Despesa LDO: 756 - 7 . 7001 . 8 . 243 . 7 . 2.55 . 0 . 335000
Despesa PPA: 212
Unidade orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 7 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Ação: 2.55 - GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 757 - 7 . 7001 . 8 . 243 . 7 . 2.55 . 0 . 339000
Despesa PPA: 213
Unidade orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 7 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Ação: 2.55 - GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 758 - 7 . 7001 . 8 . 243 . 7 . 2.55 . 0 . 449000
Despesa PPA: 214
Unidade orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 7 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Ação: 2.55 - GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 797 - 7 . 7001 . 8 . 243 . 7 . 1.37 . 0 . 339000
Despesa PPA: 262
Unidade orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 7 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Ação: 1.37 - CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 814 - 7 . 7001 . 8 . 243 . 19 . 2.86 . 0 . 339000
Despesa PPA: 285
Unidade orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 19 - ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA
Ação: 2.86 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA

## Relação de Despesas LDO

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 815 - 7 . 7001 . 8 . 243 . 19 . 2.86 . 0 . 335000
Despesa PPA: 286
Unidade orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 19 - ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA
Ação: 2.86 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Unidade gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação**

Despesa LDO: 759 - 8 . 6001 . 16 . 482 . 16 . 1.13 . 0 . 449000
Despesa PPA: 215
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 16 - HABITAÇÃO
Ação: 1.13 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 760 - 8 . 6001 . 16 . 482 . 16 . 1.30 . 0 . 339000
Despesa PPA: 216
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 16 - HABITAÇÃO
Ação: 1.30 - ALUGUEL SOCIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 761 - 8 . 6001 . 16 . 482 . 16 . 2.56 . 0 . 339000
Despesa PPA: 217
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 16 - HABITAÇÃO
Ação: 2.56 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 762 - 8 . 6001 . 16 . 482 . 16 . 2.56 . 0 . 449000
Despesa PPA: 218
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 16 - HABITAÇÃO
Ação: 2.56 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

**Unidade gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador**

Despesa LDO: 763 - 9 . 11001 . 17 . 512 . 17 . 2.57 . 0 . 339000
Despesa PPA: 219
Unidade orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 17 - SANEAMENTO URBANO
Ação: 2.57 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 764 - 9 . 11001 . 17 . 512 . 17 . 2.57 . 0 . 449000
Despesa PPA: 220
Unidade orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 17 - SANEAMENTO URBANO
Ação: 2.57 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 809 - 9 . 11001 . 17 . 512 . 17 . 2.57 . 0 . 459000
Despesa PPA: 274
Unidade orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 17 - SANEAMENTO URBANO
Ação: 2.57 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas

**Unidade gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

Despesa LDO: 765 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 15 . 1.31 . 0 . 339000
Despesa PPA: 221
Unidade orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 1.31 - GESTÃO DO PLANO DIRETOR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 766 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 15 . 1.31 . 0 . 339300
Despesa PPA: 222
Unidade orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo

## Relação de Despesas LDO

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 1.31 - GESTÃO DO PLANO DIRETOR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu

Despesa LDO: 767 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 15 . 1.32 . 0 . 339300
Despesa PPA: 223
Unidade orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 1.32 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu

Despesa LDO: 768 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 15 . 1.32 . 0 . 449000
Despesa PPA: 224
Unidade orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 1.32 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 769 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 15 . 2.58 . 0 . 319000
Despesa PPA: 225
Unidade orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 2.58 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 770 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 15 . 2.58 . 0 . 319100
Despesa PPA: 226
Unidade orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 2.58 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 771 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 15 . 2.58 . 0 . 339000
Despesa PPA: 227
Unidade orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 2.58 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 772 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 15 . 2.58 . 0 . 339300
Despesa PPA: 228
Unidade orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 2.58 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qu

Despesa LDO: 773 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 15 . 2.58 . 0 . 449000
Despesa PPA: 229
Unidade orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - URBANISMO
Ação: 2.58 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

**Unidade gestora: 11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador**

Despesa LDO: 774 - 11 . 8001 . 11 . 331 . 11 . 2.59 . 0 . 339000
Despesa PPA: 230
Unidade orçamentária: 8001 - FAMPEC - CAÇADOR
Função: 11 - Trabalho
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Programa: 11 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR
Ação: 2.59 - GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO SERVIDOR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

**Unidade gestora: 13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador**

Despesa LDO: 775 - 13 . 9001 . 4 . 122 . 9 . 2.61 . 0 . 319000
Despesa PPA: 231
Unidade orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Ação: 2.61 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 776 - 13 . 9001 . 4 . 122 . 9 . 2.61 . 0 . 319100
Despesa PPA: 232
Unidade orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR

## Relação de Despesas LDO

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Ação: 2.61 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 777 - 13 . 9001 . 4 . 122 . 9 . 2.61 . 0 . 339000
Despesa PPA: 233
Unidade orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Ação: 2.61 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 778 - 13 . 9001 . 4 . 122 . 9 . 2.61 . 0 . 449000
Despesa PPA: 234
Unidade orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Ação: 2.61 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 779 - 13 . 9001 . 9 . 272 . 9 . 2.62 . 0 . 319000
Despesa PPA: 235
Unidade orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 9 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 780 - 13 . 9001 . 99 . 997 . 97 . 9.97 . 0 . 999000
Despesa PPA: 236
Unidade orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR
Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 997 - Reserva do RPPS
Programa: 97 - RESERVA RPPS
Ação: 9.97 - RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS
Subação:
Natureza da despesa: 9.9.90.00.00 - Aplicações Diretas

**Unidade gestora: 14 - Câmara Municipal de Caçador**

Despesa LDO: 562 - 14 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.1 . 0 . 339000
Despesa PPA: 10
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 1.1 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA PATRIMONIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 563 - 14 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.1 . 0 . 449000
Despesa PPA: 11
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 1.1 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA PATRIMONIAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 564 - 14 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319000
Despesa PPA: 12
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 565 - 14 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319100
Despesa PPA: 13
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 566 - 14 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339000
Despesa PPA: 14
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 567 - 14 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.2 . 0 . 339000
Despesa PPA: 15
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR

## Relação de Despesas LDO

Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DO PROCESSO PARLAMENTAR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 568 - 14 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.3 . 0 . 339000
Despesa PPA: 16
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 2.3 - MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

**Unidade gestora: 15 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI**

Despesa LDO: 781 - 15 . 15001 . 8 . 241 . 5 . 2.60 . 0 . 335000
Despesa PPA: 237
Unidade orçamentária: 15001 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 5 - ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
Ação: 2.60 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 782 - 15 . 15001 . 8 . 241 . 5 . 2.60 . 0 . 339000
Despesa PPA: 238
Unidade orçamentária: 15001 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 5 - ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
Ação: 2.60 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 783 - 15 . 15001 . 8 . 241 . 5 . 2.60 . 0 . 449000
Despesa PPA: 239
Unidade orçamentária: 15001 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 5 - ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
Ação: 2.60 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

**Unidade gestora: 16 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR**

Despesa LDO: 785 - 16 . 14010 . 23 . 695 . 23 . 2.36 . 0 . 339000
Despesa PPA: 250
Unidade orçamentária: 14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ação: 2.36 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 786 - 16 . 14010 . 23 . 695 . 23 . 2.36 . 0 . 449000
Despesa PPA: 251
Unidade orçamentária: 14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ação: 2.36 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 787 - 16 . 14010 . 23 . 695 . 23 . 2.64 . 0 . 335000
Despesa PPA: 252
Unidade orçamentária: 14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ação: 2.64 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 800 - 16 . 14010 . 23 . 695 . 23 . 2.72 . 0 . 339000
Despesa PPA: 265
Unidade orçamentária: 14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ação: 2.72 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

**Unidade gestora: 17 - Fundo Municipal da Cultura - FMC**

Despesa LDO: 658 - 17 . 17001 . 13 . 392 . 13 . 1.5 . 0 . 449000
Despesa PPA: 114
Unidade orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 13 - CULTURA
Ação: 1.5 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

# Relação de Despesas LDO

**Despesa LDO:** 662 - 17 . 17001 . 13 . 392 . 13 . 2.34 . 0 . 339000

Despesa PPA: 118
Unidade orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 13 - CULTURA
Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

**Despesa LDO:** 663 - 17 . 17001 . 13 . 392 . 13 . 2.34 . 0 . 449000

Despesa PPA: 119
Unidade orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 13 - CULTURA
Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

**Despesa LDO:** 664 - 17 . 17001 . 13 . 392 . 13 . 2.46 . 0 . 335000

Despesa PPA: 120
Unidade orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 13 - CULTURA
Ação: 2.46 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SÉRGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 16:33 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 2155-9336-635 | 1 / 13 |

## Valores LDO por Natureza de Despesa

**LDO 2024 - Valores em R$**

**Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador**
**Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| **Ação: 1.21 - PROGRAMA QUINTAL SOCIAL** | | |
| Despesa: 584 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | | 228.900,00 |
| | **Total da ação** | **228.900,00** |
| **Ação: 1.38 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA** | | |
| Despesa: 818 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | | 1.312.500,00 |
| | **Total da ação** | **1.312.500,00** |
| **Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** | | |
| Despesa: 569 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | | 3.546.500,00 |
| Despesa: 570 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | | 609.800,00 |
| Despesa: 571 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | | 2.130.145,00 |
| Despesa: 572 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | | 2.735.300,00 |
| Despesa: 573 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | | 531.800,00 |
| Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros | | 1.700,00 |
| | **Total da ação** | **9.555.245,00** |
| **Ação: 2.5 - ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | |
| Despesa: 574 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | | 1.392.215,00 |
| Despesa: 575 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | | 288.260,00 |
| Despesa: 576 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | | 43.800,00 |
| Fonte de recurso: 206 - Recursos Arrecadados por Fundos | | 125.540,00 |
| Despesa: 577 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | | 43.700,00 |
| | **Total da ação** | **1.893.515,00** |
| **Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA** | | |
| Despesa: 578 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | | 35.000,00 |
| Despesa: 579 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | | 15.000,00 |
| | **Total da ação** | **50.000,00** |
| **Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO** | | |
| Despesa: 580 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | | 17.500,00 |
| Despesa: 581 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | | 7.300,00 |
| | **Total da ação** | **24.800,00** |
| **Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE** | | |
| Despesa: 582 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | | 21.900,00 |
| Despesa: 583 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | | 27.700,00 |
| | **Total da ação** | **49.600,00** |
| **Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL** | | |
| Despesa: 804 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos | | 515.300,00 |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | | 1.100.000,00 |
| Despesa: 805 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos | | 163.800,00 |
| | **Total da ação** | **1.779.100,00** |
| **Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR** | | |
| Despesa: 820 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | | 517.537,00 |
| Despesa: 819 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | | 20.000,00 |
| Despesa: 821 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | | 10.000,00 |
| | **Total da ação** | **547.537,00** |
| | **Total da unidade orçamentária** | **15.441.197,00** |

**Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| Despesa: 822 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.1.71.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 95.000,00 |
| Despesa: 589 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 6.494.252,00 |
| Despesa: 590 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 1.493.700,00 |
| Despesa: 823 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.3.71.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 50.000,00 |
| Despesa: 592 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 4.922.960,00 |
| Despesa: 593 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Particip | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 108.700,00 |
| Despesa: 824 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 4.4.71.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 7.500,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 16:33 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 2155-9336-635 | 2 / 13 |

## Valores LDO por Natureza de Despesa

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| Despesa: 594 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 200.200,00 |
| Fonte de recurso: 189 - Alienações de Bens - Outros | 5.700,00 |
| **Total da ação** | **13.378.012,00** |
| **Ação: 2.77 - TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS** | |
| Despesa: 591 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 284.581,00 |
| **Total da ação** | **284.581,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **13.662.593,00** |
| **Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA** | |
| **Ação: 1.8 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS** | |
| Despesa: 602 - Aplicações Diretas 4.5.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 126.200,00 |
| Fonte de recurso: 189 - Alienações de Bens - Outros | 22.900,00 |
| **Total da ação** | **149.100,00** |
| **Ação: 1.10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS** | |
| Despesa: 601 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 114.400,00 |
| Despesa: 600 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 19.300,00 |
| **Total da ação** | **133.700,00** |
| **Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL** | |
| Despesa: 609 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 114.400,00 |
| Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros | 24.300,00 |
| **Total da ação** | **138.700,00** |
| **Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA** | |
| Despesa: 595 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 9.217.693,00 |
| Despesa: 596 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 1.624.720,00 |
| Despesa: 597 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 556.375,00 |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 5.722.100,00 |
| Fonte de recurso: 107 - Contribuição para a CIDE | 90.310,00 |
| Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 354.760,00 |
| Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros | 5.300,00 |
| Fonte de recurso: 139 - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. | 627.670,00 |
| Despesa: 598 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Particip | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 57.200,00 |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 623.138,00 |
| Despesa: 599 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 2.676.400,00 |
| Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros | 5.300,00 |
| Fonte de recurso: 164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 5.000,00 |
| Fonte de recurso: 183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas | 13.700,00 |
| Fonte de recurso: 189 - Alienações de Bens - Outros | 11.400,00 |
| **Total da ação** | **21.591.066,00** |
| **Ação: 2.20 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** | |
| Despesa: 603 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.1.71.00.00 | |
| Fonte de recurso: 108 - Contribuição para a COSIP | 84.700,00 |
| Despesa: 604 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.3.71.00.00 | |
| Fonte de recurso: 108 - Contribuição para a COSIP | 53.000,00 |
| Despesa: 605 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos 3.3.72.00.00 | |
| Fonte de recurso: 108 - Contribuição para a COSIP | 5.000,00 |
| Despesa: 606 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 108 - Contribuição para a COSIP | 3.854.850,00 |
| Despesa: 607 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Particip | |
| Fonte de recurso: 108 - Contribuição para a COSIP | 760.100,00 |
| Despesa: 608 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 4.4.71.00.00 | |
| Fonte de recurso: 108 - Contribuição para a COSIP | 7.600,00 |
| **Total da ação** | **4.765.250,00** |
| **Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL** | |
| Despesa: 610 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 172.700,00 |
| Despesa: 611 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 39.800,00 |
| Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros | 5.000,00 |
| **Total da ação** | **217.500,00** |
| **Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS** | |
| Despesa: 801 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 383.000,00 |
| Despesa: 802 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 260.900,00 |
| **Total da ação** | **643.900,00** |
| **Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS E ESPAÇOS PUBLICOS** | |
| Despesa: 803 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 480.700,00 |
| **Total da ação** | **480.700,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **28.119.916,00** |
| **Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA** | |
| **Ação: 1.20 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO** | |
| Despesa: 613 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos | 34.300,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 16:33 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 2155-9336-635 | 3 / 13 |

## Valores LDO por Natureza de Despesa

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| **Total da ação** | **34.300,00** |
| **Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA** | |
| Despesa: 618 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 34.300,00 |
| Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 733.200,00 |
| Despesa: 619 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 60.600,00 |
| Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 98.400,00 |
| **Total da ação** | **926.500,00** |
| **Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR** | |
| Despesa: 614 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 3.336.788,00 |
| Despesa: 615 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 548.247,00 |
| Despesa: 616 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 157.900,00 |
| Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 261.300,00 |
| Despesa: 617 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos | 13.600,00 |
| Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 62.900,00 |
| **Total da ação** | **4.380.735,00** |
| **Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL** | |
| Despesa: 620 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos | 37.800,00 |
| Fonte de recurso: 111 - Convênio de Trânsito - Civil | 209.500,00 |
| Despesa: 621 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos | 7.600,00 |
| Fonte de recurso: 111 - Convênio de Trânsito - Civil | 98.400,00 |
| **Total da ação** | **353.300,00** |
| **Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLICIA MILITAR** | |
| Despesa: 622 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal 3.3.30.00.00 | |
| Fonte de recurso: 110 - Convênio de Trânsito - Militar | 400.600,00 |
| Despesa: 623 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos | 250.400,00 |
| Despesa: 624 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal 4.4.30.00.00 | |
| Fonte de recurso: 110 - Convênio de Trânsito - Militar | 57.200,00 |
| Despesa: 625 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos | 148.800,00 |
| **Total da ação** | **857.000,00** |
| **Ação: 2.17 - AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.** | |
| Despesa: 626 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 761.640,00 |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 1.575.860,00 |
| Despesa: 810 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 4.4.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 57.200,00 |
| **Total da ação** | **2.394.700,00** |
| **Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM BOMBEIRO MILITAR** | |
| Despesa: 627 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos | 151.100,00 |
| Despesa: 628 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos | 37.800,00 |
| **Total da ação** | **188.900,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **9.135.435,00** |
| **Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **Ação: 1.3 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS** | |
| Despesa: 629 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação | 72.900,00 |
| Despesa: 630 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação | 72.900,00 |
| Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | 136.600,00 |
| Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação | 1.573.100,00 |
| Fonte de recurso: 162 - Transferências Voluntárias – Estado/Educação | 250.900,00 |
| **Total da ação** | **2.106.400,00** |
| **Ação: 1.4 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS** | |
| Despesa: 631 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação | 63.900,00 |
| Despesa: 632 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação | 124.200,00 |
| Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação | 657.500,00 |
| **Total da ação** | **845.600,00** |
| **Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| Despesa: 633 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação | 89.200,00 |
| Despesa: 634 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação | 132.500,00 |
| Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | 17.200,00 |
| Fonte de recurso: 132 - Transferências de Convênios – União/Educação | 59.400,00 |
| Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação | 89.200,00 |
| **Total da ação** | **387.500,00** |
| **Ação: 1.33 - PROJETO GUARDA BEM** | |
| Despesa: 644 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) | 1.144.500,00 |
| Despesa: 645 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) | 309.000,00 |

## Valores LDO por Natureza de Despesa

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| Despesa: 646 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | 354.840,00 |
| **Total da ação** | **1.808.340,00** |
| **Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR** | |
| Despesa: 635 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 15.000.000,00 |
| Fonte de recurso: 143 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 1.311.150,00 |
| **Total da ação** | **16.311.150,00** |
| **Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| Despesa: 636 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação | 2.298.134,00 |
| Fonte de recurso: 118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) | 33.793.847,00 |
| Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | 2.623.865,00 |
| Despesa: 637 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação | 715.300,00 |
| Fonte de recurso: 118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) | 5.749.354,00 |
| Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | 1.915.589,00 |
| Despesa: 640 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação | 57.200,00 |
| Despesa: 638 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação | 16.042.200,00 |
| Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | 6.563.200,00 |
| Fonte de recurso: 121 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 870.641,00 |
| Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação | 3.067.300,00 |
| Fonte de recurso: 145 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 6.870,00 |
| Fonte de recurso: 162 - Transferências Voluntárias – Estado/Educação | 171.700,00 |
| Despesa: 639 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação | 1.086.367,00 |
| Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | 570.200,00 |
| Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação | 686.700,00 |
| Fonte de recurso: 187 - Alienações de Bens - Educação | 84.280,00 |
| **Total da ação** | **76.302.747,00** |
| **Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL** | |
| Despesa: 648 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) | 8.750.500,00 |
| Despesa: 649 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) | 2.187.600,00 |
| Despesa: 652 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação | 228.900,00 |
| Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | 1.144.500,00 |
| **Total da ação** | **12.311.500,00** |
| **Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| Despesa: 641 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação | 545.000,00 |
| Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | 343.400,00 |
| Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação | 314.900,00 |
| Fonte de recurso: 144 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 286.120,00 |
| Fonte de recurso: 162 - Transferências Voluntárias – Estado/Educação | 572.200,00 |
| **Total da ação** | **2.061.620,00** |
| **Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS** | |
| Despesa: 656 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) | 1.310.200,00 |
| Despesa: 657 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) | 360.300,00 |
| Despesa: 653 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação | 28.600,00 |
| Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | 114.400,00 |
| **Total da ação** | **1.813.500,00** |
| **Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| Despesa: 642 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 114.400,00 |
| Despesa: 643 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 57.200,00 |
| **Total da ação** | **171.600,00** |
| **Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO** | |
| Despesa: 654 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação | 6.156.300,00 |
| Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | 6.798.300,00 |
| **Total da ação** | **12.954.600,00** |
| **Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE APOIO AOS EXCEPCIONAIS** | |
| Despesa: 655 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação | 694.100,00 |
| **Total da ação** | **694.100,00** |
| **Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS** | |
| Despesa: 650 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação | 466.400,00 |
| **Total da ação** | **466.400,00** |
| **Ação: 2.33 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO** | |
| Despesa: 651 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 114.400,00 |
| **Total da ação** | **114.400,00** |
| **Ação: 2.63 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE** | |
| Despesa: 647 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | 114.400,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 16:33 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 2155-9336-635 | 5 / 13 |

## Valores LDO por Natureza de Despesa

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| **Total da ação** | **114.400,00** |
| **Ação: 2.75 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - EDUCAÇÃO ESPECIAL** | |
| Despesa: 807 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação | 274.700,00 |
| **Total da ação** | **274.700,00** |
| **Ação: 2.76 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - FUNDAMENTAL** | |
| Despesa: 808 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação | 274.700,00 |
| **Total da ação** | **274.700,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **129.013.257,00** |
| **Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER** | |
| **Ação: 1.19 - ATIVIDADES DE APOIO A MULHERES E IDOSOS - PAM E PAI** | |
| Despesa: 659 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 137.300,00 |
| **Total da ação** | **137.300,00** |
| **Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE** | |
| Despesa: 665 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 1.400.900,00 |
| Despesa: 666 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 22.900,00 |
| **Total da ação** | **1.423.800,00** |
| **Ação: 2.37 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES** | |
| Despesa: 667 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 297.600,00 |
| **Total da ação** | **297.600,00** |
| **Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA** | |
| Despesa: 668 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 408.600,00 |
| **Total da ação** | **408.600,00** |
| **Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** | |
| Despesa: 660 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 2.748.179,00 |
| Despesa: 661 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 465.257,00 |
| **Total da ação** | **3.213.436,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **5.480.736,00** |
| **Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE** | |
| **Ação: 1.9 - PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS** | |
| Despesa: 674 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 192.000,00 |
| **Total da ação** | **192.000,00** |
| **Ação: 1.14 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM** | |
| Despesa: 675 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 172.000,00 |
| **Total da ação** | **172.000,00** |
| **Ação: 1.15 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL** | |
| Despesa: 676 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 55.200,00 |
| Despesa: 677 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 19.900,00 |
| Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros | 11.400,00 |
| **Total da ação** | **86.500,00** |
| **Ação: 1.16 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSIDIOS E EXTENSÃO RURAL** | |
| Despesa: 678 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 850.000,00 |
| **Total da ação** | **850.000,00** |
| **Ação: 1.17 - SUBSÍDIO PARA AGRO INDÚSTRIAS** | |
| Despesa: 679 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 110.600,00 |
| **Total da ação** | **110.600,00** |
| **Ação: 1.18 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES** | |
| Despesa: 680 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 68.700,00 |
| Fonte de recurso: 164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 57.200,00 |
| **Total da ação** | **125.900,00** |
| **Ação: 1.34 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL** | |
| Despesa: 672 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 110.400,00 |
| Fonte de recurso: 164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 100.000,00 |
| **Total da ação** | **210.400,00** |
| **Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| Despesa: 681 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 2.351.400,00 |
| Despesa: 682 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 587.900,00 |
| Despesa: 683 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 57.200,00 |
| Despesa: 684 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 1.837.200,00 |
| Despesa: 685 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Particip | |

## Valores LDO por Natureza de Despesa

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 69.800,00 |
| Despesa: 686 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 115.500,00 |
| Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros | 5.000,00 |
| **Total da ação** | **5.024.000,00** |
| **Ação: 2.40 - SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO** | |
| Despesa: 687 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 4.620.600,00 |
| **Total da ação** | **4.620.600,00** |
| **Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ANTIGRANIZO** | |
| Despesa: 688 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 1.144.500,00 |
| Fonte de recurso: 164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 114.400,00 |
| **Total da ação** | **1.258.900,00** |
| **Ação: 2.66 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** | |
| Despesa: 673 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 105.000,00 |
| **Total da ação** | **105.000,00** |
| **Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL** | |
| Despesa: 690 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos | 28.600,00 |
| Despesa: 691 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos | 22.900,00 |
| **Total da ação** | **51.500,00** |
| **Ação: 2.68 - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL** | |
| Despesa: 689 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 340.000,00 |
| **Total da ação** | **340.000,00** |
| **Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL** | |
| Despesa: 798 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 228.900,00 |
| Despesa: 799 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 457.800,00 |
| Despesa: 825 - Aplicações Diretas 4.5.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 100.000,00 |
| **Total da ação** | **786.700,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **13.934.100,00** |
| **Unidade orçamentária: 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO** | |
| **Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO** | |
| Despesa: 788 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 76.300,00 |
| Despesa: 789 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 21.800,00 |
| Despesa: 790 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 12.000,00 |
| **Total da ação** | **110.100,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **110.100,00** |
| **Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO** | |
| **Ação: 1.22 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS** | |
| Despesa: 692 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 366.000,00 |
| **Total da ação** | **366.000,00** |
| **Ação: 1.23 - MANUTENÇÃO DO BALCÃO DO EMPREENDEDOR** | |
| Despesa: 693 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 64.400,00 |
| Despesa: 694 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 108.700,00 |
| **Total da ação** | **173.100,00** |
| **Ação: 1.24 - APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA** | |
| Despesa: 695 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 228.900,00 |
| **Total da ação** | **228.900,00** |
| **Ação: 1.35 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA** | |
| Despesa: 704 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 114.400,00 |
| Fonte de recurso: 164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 11.400,00 |
| **Total da ação** | **125.800,00** |
| **Ação: 1.36 - PLATAFORMA CAÇADOR DIGITAL** | |
| Despesa: 669 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 286.100,00 |
| **Total da ação** | **286.100,00** |
| **Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL** | |
| Despesa: 701 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 239.825,00 |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 174.675,00 |
| Despesa: 702 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 80.100,00 |
| **Total da ação** | **494.600,00** |
| **Ação: 2.43 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** | |
| Despesa: 670 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 114.400,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 16:33 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 2155-9336-635 | 7 / 13 |


## Valores LDO por Natureza de Despesa

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| **Total da ação** | **114.400,00** |
| **Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | |
| Despesa: 696 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 1.064.579,00 |
| Despesa: 697 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 167.590,00 |
| Despesa: 698 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 705.200,00 |
| Despesa: 700 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Particip | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 57.200,00 |
| Despesa: 699 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 114.700,00 |
| Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros | 5.000,00 |
| **Total da ação** | **2.114.269,00** |
| **Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL** | |
| Despesa: 612 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 105.700,00 |
| **Total da ação** | **105.700,00** |
| **Ação: 2.70 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | |
| Despesa: 817 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 34.300,00 |
| Despesa: 703 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 80.100,00 |
| Fonte de recurso: 164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 11.400,00 |
| **Total da ação** | **125.800,00** |
| **Ação: 2.84 - APOIO AO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E MEIs** | |
| Despesa: 811 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 350.000,00 |
| **Total da ação** | **350.000,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **4.484.669,00** |
| **Unidade orçamentária: 2010 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR** | |
| **Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON** | |
| Despesa: 791 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 10 - Recursos Vinculados ao PROCOM | 228.900,00 |
| Despesa: 792 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 10 - Recursos Vinculados ao PROCOM | 33.440,00 |
| **Total da ação** | **262.340,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **262.340,00** |
| **Unidade orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA** | |
| **Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA** | |
| Despesa: 585 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 4.600.510,00 |
| Despesa: 586 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 1.150.000,00 |
| Despesa: 587 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 950.900,00 |
| Fonte de recurso: 195 - Antecipação de Depósitos Judiciais | 1.100,00 |
| Despesa: 588 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 334.200,00 |
| Fonte de recurso: 189 - Alienações de Bens - Outros | 17.200,00 |
| **Total da ação** | **7.053.910,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **7.053.910,00** |
| **Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** | |
| **Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL** | |
| Despesa: 793 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 115.800,00 |
| Despesa: 794 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 33.800,00 |
| Despesa: 795 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 315.000,00 |
| Despesa: 796 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 81.900,00 |
| Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros | 1.700,00 |
| **Total da ação** | **548.200,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **548.200,00** |
| **Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | |
| **Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | |
| Despesa: 826 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 587.300,00 |
| Despesa: 827 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 100.000,00 |
| Despesa: 828 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 10.000,00 |
| **Total da ação** | **697.300,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **697.300,00** |
| **Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO** | |
| **Ação: 0.1 - TRANSFERÊNCIAS AO PASEP** | |
| Despesa: 553 - Transferências à União 3.3.20.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 3.378.595,00 |
| **Total da ação** | **3.378.595,00** |
| **Ação: 0.2 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | |
| Despesa: 554 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 16:33 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 2155-9336-635 | 8 / 13 |

## Valores LDO por Natureza de Despesa

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 572.200,00 |
| **Total da ação** | **572.200,00** |
| **Ação: 0.3 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS** | |
| Despesa: 555 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 57.200,00 |
| Despesa: 556 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 801.200,00 |
| **Total da ação** | **858.400,00** |
| **Ação: 0.4 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DIVIDA INTERNA** | |
| Despesa: 557 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 6.007.642,00 |
| Despesa: 558 - Aplicações Diretas 4.6.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 6.540.000,00 |
| **Total da ação** | **12.547.642,00** |
| **Ação: 0.5 - AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA** | |
| Despesa: 559 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 2.317.176,00 |
| Despesa: 560 - Aplicações Diretas 3.2.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 4.000.000,00 |
| **Total da ação** | **6.317.176,00** |
| **Ação: 0.6 - APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS - IPASC** | |
| Despesa: 561 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.3.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 9.247.050,00 |
| **Total da ação** | **9.247.050,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **32.921.063,00** |
| **Unidade orçamentária: 10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| **Ação: 9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| Despesa: 671 - Aplicações Diretas 9.9.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 301.000,00 |
| Despesa: 816 - A Definir 9.9.99.00.00 | |
| Fonte de recurso: 1001 - Emendas Impositivas de Bancadas - 1,0% DA RCL | 3.145.985,00 |
| Fonte de recurso: 1002 - Emendas Impositivas de Individuais - 1,2% DA RCL | 3.775.182,18 |
| **Total da ação** | **7.222.167,18** |
| **Total da unidade orçamentária** | **7.222.167,18** |
| **Total da unidade gestora** | **268.086.983,18** |
| **Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde** | |
| **Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **Ação: 2.78 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| Despesa: 784 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde | 920.000,00 |
| Despesa: 806 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde | 114.400,00 |
| **Total da ação** | **1.034.400,00** |
| **Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS** | |
| Despesa: 705 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.1.71.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 45.000,00 |
| Despesa: 706 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde | 37.136.000,00 |
| Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 1.500.000,00 |
| Fonte de recurso: 154 - Transferências de Recursos destinadas aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. | 1.947.100,00 |
| Despesa: 707 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde | 5.573.000,00 |
| Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 715.800,00 |
| Despesa: 708 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 3.3.71.00.00 | |
| Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde | 13.200,00 |
| Despesa: 709 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde | 2.571.600,00 |
| Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 3.065.050,00 |
| Fonte de recurso: 167 - Transferências do SUS - Estado | 321.800,00 |
| Despesa: 710 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Particip | |
| Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde | 28.600,00 |
| Despesa: 711 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 4.4.71.00.00 | |
| Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde | 5.000,00 |
| Despesa: 712 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde | 55.500,00 |
| Fonte de recurso: 133 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 2.860,00 |
| Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 179.300,00 |
| Fonte de recurso: 163 - Transferências Voluntárias – Estado/Saúde | 11.400,00 |
| Fonte de recurso: 167 - Transferências do SUS - Estado | 175.100,00 |
| Fonte de recurso: 188 - Alienações de Bens - Saúde | 28.600,00 |
| **Total da ação** | **53.374.910,00** |
| **Ação: 2.80 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC** | |
| Despesa: 713 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde | 2.729.600,00 |
| Despesa: 714 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde | 1.700.350,00 |
| Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 3.709.400,00 |
| Despesa: 715 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Particip | |
| Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde | 583.000,00 |
| Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 897.600,00 |
| Despesa: 716 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 4.4.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde | 11.400,00 |
| Despesa: 717 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde | 57.200,00 |

## Valores LDO por Natureza de Despesa

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| **Total da ação** | **9.688.550,00** |
| **Ação: 2.81 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - AFAB** | |
| Despesa: 718 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde | 486.800,00 |
| Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 931.200,00 |
| Fonte de recurso: 167 - Transferências do SUS - Estado | 486.400,00 |
| Despesa: 719 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 57.200,00 |
| **Total da ação** | **1.961.600,00** |
| **Ação: 2.82 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE** | |
| Despesa: 720 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 425.200,00 |
| Despesa: 723 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 57.200,00 |
| Despesa: 721 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 212.200,00 |
| Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 62.900,00 |
| Despesa: 724 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 663.800,00 |
| Despesa: 722 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 17.400,00 |
| Despesa: 725 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 57.200,00 |
| **Total da ação** | **1.495.900,00** |
| **Ação: 2.83 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA** | |
| Despesa: 726 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde | 6.329.066,00 |
| Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 1.890.000,00 |
| Despesa: 727 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde | 2.635.307,00 |
| Despesa: 728 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 57.200,00 |
| **Total da ação** | **10.911.573,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **78.466.933,00** |
| **Total da unidade gestora** | **78.466.933,00** |
| **Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social** | |
| **Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **Ação: 1.26 - ACOLHIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA E FILHOS** | |
| Despesa: 729 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 379.300,00 |
| **Total da ação** | **379.300,00** |
| **Ação: 1.27 - ASSISTENCIA A FAMILIA ACOLHEDORA** | |
| Despesa: 730 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 669.300,00 |
| **Total da ação** | **669.300,00** |
| **Ação: 1.28 - ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES** | |
| Despesa: 731 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 629.100,00 |
| Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União | 52.300,00 |
| **Total da ação** | **681.400,00** |
| **Ação: 1.29 - ACOLHIMENTO DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA** | |
| Despesa: 732 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 535.200,00 |
| **Total da ação** | **535.200,00** |
| **Ação: 2.49 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | |
| Despesa: 733 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União | 114.400,00 |
| Despesa: 734 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União | 11.400,00 |
| Despesa: 735 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 17.200,00 |
| Fonte de recurso: 131 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 2.860,00 |
| Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União | 590.800,00 |
| Fonte de recurso: 165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 28.600,00 |
| Despesa: 736 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 13.700,00 |
| Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União | 18.000,00 |
| Fonte de recurso: 161 - Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social | 2.900,00 |
| Fonte de recurso: 165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 28.600,00 |
| **Total da ação** | **828.460,00** |
| **Ação: 2.50 - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE** | |
| Despesa: 737 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União | 51.500,00 |
| Despesa: 738 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União | 11.400,00 |
| Despesa: 739 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União | 2.900,00 |
| Despesa: 740 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 17.200,00 |
| Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União | 228.900,00 |
| Fonte de recurso: 161 - Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social | 2.900,00 |
| Fonte de recurso: 165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 31.600,00 |
| Despesa: 741 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 13.300,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 16:33 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 2155-9336-635 | 10 / 13 |

## Valores LDO por Natureza de Despesa

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União | 48.100,00 |
| Fonte de recurso: 161 - Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social | 2.900,00 |
| Fonte de recurso: 165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 23.500,00 |
| **Total da ação** | **434.200,00** |
| **Ação: 2.51 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE** | |
| Despesa: 742 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União | 2.900,00 |
| Despesa: 743 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União | 2.900,00 |
| Despesa: 744 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União | 2.900,00 |
| Despesa: 745 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 31.800,00 |
| Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União | 120.600,00 |
| Fonte de recurso: 161 - Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social | 2.900,00 |
| Fonte de recurso: 165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 68.300,00 |
| Despesa: 746 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União | 2.900,00 |
| Fonte de recurso: 161 - Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social | 2.900,00 |
| **Total da ação** | **238.100,00** |
| **Ação: 2.52 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DO SUAS** | |
| Despesa: 747 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União | 17.200,00 |
| Despesa: 748 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União | 11.400,00 |
| **Total da ação** | **28.600,00** |
| **Ação: 2.53 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO** | |
| Despesa: 749 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União | 68.700,00 |
| Despesa: 750 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União | 68.700,00 |
| **Total da ação** | **137.400,00** |
| **Ação: 2.54 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| Despesa: 751 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 5.128.142,00 |
| Despesa: 752 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 910.984,00 |
| Despesa: 753 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 100.000,00 |
| Despesa: 754 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 580.100,00 |
| Despesa: 755 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 68.700,00 |
| Fonte de recurso: 189 - Alienações de Bens - Outros | 11.400,00 |
| **Total da ação** | **6.799.326,00** |
| **Ação: 2.85 - APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR À EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| Despesa: 813 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 11.400,00 |
| Despesa: 812 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 11.400,00 |
| **Total da ação** | **22.800,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **10.754.086,00** |
| **Total da unidade gestora** | **10.754.086,00** |
| **Unidade gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA** | |
| **Unidade orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE** | |
| **Ação: 1.37 - CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES** | |
| Despesa: 797 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 109 - FIA Imposto de Renda | 114.400,00 |
| **Total da ação** | **114.400,00** |
| **Ação: 2.55 - GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES** | |
| Despesa: 756 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 206 - Recursos Arrecadados por Fundos | 2.860,00 |
| Despesa: 757 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 6.300,00 |
| Fonte de recurso: 109 - FIA Imposto de Renda | 160.200,00 |
| Despesa: 758 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 109 - FIA Imposto de Renda | 5.700,00 |
| **Total da ação** | **175.060,00** |
| **Ação: 2.86 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA** | |
| Despesa: 815 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 11.400,00 |
| Despesa: 814 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 109 - FIA Imposto de Renda | 11.400,00 |
| **Total da ação** | **22.800,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **312.260,00** |
| **Total da unidade gestora** | **312.260,00** |
| **Unidade gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação** | |
| **Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** | |
| **Ação: 1.13 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS** | |
| Despesa: 759 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 195.000,00 |
| Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros | 2.900,00 |
| **Total da ação** | **197.900,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 16:33 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 2155-9336-635 | 11 / 13 |

## Valores LDO por Natureza de Despesa

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| **Ação: 1.30 - ALUGUEL SOCIAL** | |
| Despesa: 760 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 228.900,00 |
| **Total da ação** | **228.900,00** |
| **Ação: 2.56 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO** | |
| Despesa: 761 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 390.000,00 |
| Despesa: 762 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 11.400,00 |
| Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros | 11.400,00 |
| **Total da ação** | **412.800,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **839.600,00** |
| **Total da unidade gestora** | **839.600,00** |
| **Unidade gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador** | |
| **Unidade orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL** | |
| **Ação: 2.57 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL** | |
| Despesa: 763 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 11.400,00 |
| Fonte de recurso: 206 - Recursos Arrecadados por Fundos | 228.900,00 |
| Despesa: 764 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 11.400,00 |
| Fonte de recurso: 206 - Recursos Arrecadados por Fundos | 286.100,00 |
| Despesa: 809 - Aplicações Diretas 4.5.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 206 - Recursos Arrecadados por Fundos | 773.900,00 |
| **Total da ação** | **1.311.700,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **1.311.700,00** |
| **Total da unidade gestora** | **1.311.700,00** |
| **Unidade gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano** | |
| **Unidade orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR** | |
| **Ação: 1.31 - GESTÃO DO PLANO DIRETOR** | |
| Despesa: 765 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 200.000,00 |
| Despesa: 766 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Particip | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 100.000,00 |
| **Total da ação** | **300.000,00** |
| **Ação: 1.32 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA** | |
| Despesa: 767 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Particip | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 71.700,00 |
| Despesa: 768 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 7.200,00 |
| **Total da ação** | **78.900,00** |
| **Ação: 2.58 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR** | |
| Despesa: 769 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 1.931.498,00 |
| Despesa: 770 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 350.020,00 |
| Despesa: 771 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 286.700,00 |
| Despesa: 772 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Particip | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 57.200,00 |
| Despesa: 773 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 57.200,00 |
| **Total da ação** | **2.682.618,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **3.061.518,00** |
| **Total da unidade gestora** | **3.061.518,00** |
| **Unidade gestora: 11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador** | |
| **Unidade orçamentária: 8001 - FAMPEC - CAÇADOR** | |
| **Ação: 2.59 - GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO SERVIDOR** | |
| Despesa: 774 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 206 - Recursos Arrecadados por Fundos | 2.478.180,00 |
| **Total da ação** | **2.478.180,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **2.478.180,00** |
| **Total da unidade gestora** | **2.478.180,00** |
| **Unidade gestora: 13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador** | |
| **Unidade orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR** | |
| **Ação: 2.61 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR** | |
| Despesa: 775 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS | 998.000,00 |
| Despesa: 776 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS | 213.000,00 |
| Despesa: 777 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS | 555.000,00 |
| Despesa: 778 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS | 555.000,00 |
| **Total da ação** | **2.321.000,00** |
| **Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** | |
| Despesa: 779 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 203 - Contribuição Fundo Previdênciário | 35.013.253,82 |
| **Total da ação** | **35.013.253,82** |
| **Ação: 9.97 - RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS** | |

## Valores LDO por Natureza de Despesa

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| Despesa: 780 - Aplicações Diretas 9.9.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 203 - Contribuição Fundo Previdênciário | 2.321.571,76 |
| Fonte de recurso: 205 - Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS | 20.539.428,92 |
| **Total da ação** | **22.861.000,68** |
| **Total da unidade orçamentária** | **60.195.254,50** |
| **Total da unidade gestora** | **60.195.254,50** |
| **Unidade gestora: 14 - Câmara Municipal de Caçador** | |
| **Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR** | |
| **Ação: 1.1 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA PATRIMONIAL** | |
| Despesa: 562 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 552.200,00 |
| Despesa: 563 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 2.123.000,00 |
| **Total da ação** | **2.675.200,00** |
| **Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS** | |
| Despesa: 564 - Aplicações Diretas 3.1.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 7.722.000,00 |
| Despesa: 565 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 566.500,00 |
| Despesa: 566 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 990.000,00 |
| **Total da ação** | **9.278.500,00** |
| **Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DO PROCESSO PARLAMENTAR** | |
| Despesa: 567 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 1.001.000,00 |
| **Total da ação** | **1.001.000,00** |
| **Ação: 2.3 - MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO** | |
| Despesa: 568 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 606.100,00 |
| **Total da ação** | **606.100,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **13.560.800,00** |
| **Total da unidade gestora** | **13.560.800,00** |
| **Unidade gestora: 15 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI** | |
| **Unidade orçamentária: 15001 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI** | |
| **Ação: 2.60 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** | |
| Despesa: 781 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 206 - Recursos Arrecadados por Fundos | 22.900,00 |
| Despesa: 782 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 206 - Recursos Arrecadados por Fundos | 22.900,00 |
| Despesa: 783 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 206 - Recursos Arrecadados por Fundos | 389.100,00 |
| **Total da ação** | **434.900,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **434.900,00** |
| **Total da unidade gestora** | **434.900,00** |
| **Unidade gestora: 16 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR** | |
| **Unidade orçamentária: 14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR** | |
| **Ação: 2.36 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO** | |
| Despesa: 785 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 90 - Outros Recursos não Vinculados | 25.000,00 |
| Despesa: 786 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 206 - Recursos Arrecadados por Fundos | 11.400,00 |
| **Total da ação** | **36.400,00** |
| **Ação: 2.64 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES** | |
| Despesa: 787 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 206 - Recursos Arrecadados por Fundos | 13.300,00 |
| **Total da ação** | **13.300,00** |
| **Ação: 2.72 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** | |
| Despesa: 800 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 206 - Recursos Arrecadados por Fundos | 11.400,00 |
| **Total da ação** | **11.400,00** |
| **Total da unidade orçamentária** | **61.100,00** |
| **Total da unidade gestora** | **61.100,00** |
| **Unidade gestora: 17 - Fundo Municipal da Cultura - FMC** | |
| **Unidade orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC** | |
| **Ação: 1.5 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA** | |
| Despesa: 658 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 11.400,00 |
| Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros | 5.000,00 |
| **Total da ação** | **16.400,00** |
| **Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA** | |
| Despesa: 662 - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 299.400,00 |
| Despesa: 663 - Aplicações Diretas 4.4.90.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 22.900,00 |
| **Total da ação** | **322.300,00** |
| **Ação: 2.46 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES** | |
| Despesa: 664 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00 | |
| Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios | 123.530,00 |
| Fonte de recurso: 142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 27.670,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Valores LDO por Natureza de Despesa

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| Total da ação | 151.200,00 |
| Total da unidade orçamentária | 489.900,00 |
| Total da unidade gestora | 489.900,00 |
| Total geral | 440.053.214,68 |

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SÉRGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 26/07/2023 14:53 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Sérgio Inhaia | 1443-8283-642 | 1 / 18 |


## Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| **Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador** | **268.086.983,18** |
| **Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO** | **15.441.197,00** |
| Função: 4 - Administração | 13.899.797,00 |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | 13.899.797,00 |
| Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 11.573.160,00 |
| Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 9.555.245,00 |
| **569 - 3.1.90.00.00** | **3.546.500,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 3.546.500,00 |
| **570 - 3.1.91.00.00** | **609.800,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 609.800,00 |
| **571 - 3.3.50.00.00** | **2.130.145,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 2.130.145,00 |
| **572 - 3.3.90.00.00** | **2.735.300,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 2.735.300,00 |
| **573 - 4.4.90.00.00** | **533.500,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 531.800,00 |
| 134 - Transferências de Convênios União - Outros - | 1.700,00 |
| Ação: 2.5 - ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 1.893.515,00 |
| **574 - 3.1.90.00.00** | **1.392.215,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 1.392.215,00 |
| **575 - 3.1.91.00.00** | **288.260,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 288.260,00 |
| **576 - 3.3.90.00.00** | **169.340,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 43.800,00 |
| 206 - Recursos Arrecadados por Fundos - | 125.540,00 |
| **577 - 4.4.90.00.00** | **43.700,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 43.700,00 |
| Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA | 50.000,00 |
| **578 - 3.3.90.00.00** | **35.000,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 35.000,00 |
| **579 - 4.4.90.00.00** | **15.000,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 15.000,00 |
| Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO | 24.800,00 |
| **580 - 3.3.90.00.00** | **17.500,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 17.500,00 |
| **581 - 4.4.90.00.00** | **7.300,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 7.300,00 |
| Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE | 49.600,00 |
| **582 - 3.3.90.00.00** | **21.900,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 21.900,00 |
| **583 - 4.4.90.00.00** | **27.700,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 27.700,00 |
| Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL | 2.326.637,00 |
| Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL | 1.779.100,00 |
| **804 - 3.3.90.00.00** | **1.615.300,00** |
| 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos - | 515.300,00 |
| 100 - Recursos Próprios - | 1.100.000,00 |
| **805 - 4.4.90.00.00** | **163.800,00** |
| 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos - | 163.800,00 |
| Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 547.537,00 |
| **820 - 3.1.90.00.00** | **517.537,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 517.537,00 |
| **819 - 3.3.90.00.00** | **20.000,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 20.000,00 |
| **821 - 4.4.90.00.00** | **10.000,00** |

## Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

| | | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|---|
| | 100 - Recursos Próprios - | 10.000,00 |
| Função: | 14 - Direitos da Cidadania | 1.541.400,00 |
| Subfunção: | 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 1.541.400,00 |
| Programa: | 14 - INCLUSÃO SOCIAL | 1.541.400,00 |
| Ação: | 1.21 - PROGRAMA QUINTAL SOCIAL | 228.900,00 |
| | **584 - 4.4.90.00.00** | **228.900,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 228.900,00 |
| Ação: | 1.38 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA | 1.312.500,00 |
| | **818 - 4.4.90.00.00** | **1.312.500,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 1.312.500,00 |
| **Unidade orçamentária:** | **2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | **13.662.593,00** |
| Função: | 4 - Administração | 13.662.593,00 |
| Subfunção: | 122 - Administração Geral | 13.662.593,00 |
| Programa: | 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 13.662.593,00 |
| Ação: | 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 13.378.012,00 |
| | **822 - 3.1.71.00.00** | **95.000,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 95.000,00 |
| | **589 - 3.1.90.00.00** | **6.494.252,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 6.494.252,00 |
| | **590 - 3.1.91.00.00** | **1.493.700,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 1.493.700,00 |
| | **823 - 3.3.71.00.00** | **50.000,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 50.000,00 |
| | **592 - 3.3.90.00.00** | **4.922.960,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 4.922.960,00 |
| | **593 - 3.3.93.00.00** | **108.700,00** |
| | 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 108.700,00 |
| | **824 - 4.4.71.00.00** | **7.500,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 7.500,00 |
| | **594 - 4.4.90.00.00** | **205.900,00** |
| | 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 200.200,00 |
| | 189 - Alienações de Bens - Outros - | 5.700,00 |
| Ação: | 2.77 - TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS | 284.581,00 |
| | **591 - 3.3.50.00.00** | **284.581,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 284.581,00 |
| **Unidade orçamentária:** | **2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA** | **28.119.916,00** |
| Função: | 15 - Urbanismo | 23.354.666,00 |
| Subfunção: | 451 - Infra-Estrutura Urbana | 421.500,00 |
| Programa: | 15 - URBANISMO | 421.500,00 |
| Ação: | 1.8 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS | 149.100,00 |
| | **602 - 4.5.90.00.00** | **149.100,00** |
| | 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 126.200,00 |
| | 189 - Alienações de Bens - Outros - | 22.900,00 |
| Ação: | 1.10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS | 133.700,00 |
| | **601 - 3.3.90.00.00** | **114.400,00** |
| | 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 114.400,00 |
| | **600 - 4.4.90.00.00** | **19.300,00** |
| | 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 19.300,00 |
| Ação: | 1.11 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL | 138.700,00 |
| | **609 - 4.4.90.00.00** | **138.700,00** |
| | 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 114.400,00 |
| | 134 - Transferências de Convênios União - Outros - | 24.300,00 |
| Subfunção: | 452 - Serviços Urbanos | 22.933.166,00 |
| Programa: | 15 - URBANISMO | 22.933.166,00 |
| Ação: | 2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | 21.591.066,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 26/07/2023 14:53 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Sérgio Inhaia | 1443-8283-642 | 3 / 18 |


## Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| **595 - 3.1.90.00.00** | **9.217.693,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 9.217.693,00 |
| **596 - 3.1.91.00.00** | **1.624.720,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 1.624.720,00 |
| **597 - 3.3.90.00.00** | **7.356.515,00** |
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 556.375,00 |
| 100 - Recursos Próprios - | 5.722.100,00 |
| 107 - Contribuição para a CIDE - | 90.310,00 |
| 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura - | 354.760,00 |
| 134 - Transferências de Convênios União - Outros - | 5.300,00 |
| 139 - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. - | 627.670,00 |
| **598 - 3.3.93.00.00** | **680.338,00** |
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 57.200,00 |
| 100 - Recursos Próprios - | 623.138,00 |
| **599 - 4.4.90.00.00** | **2.711.800,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 2.676.400,00 |
| 134 - Transferências de Convênios União - Outros - | 5.300,00 |
| 164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) - | 5.000,00 |
| 183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas - | 13.700,00 |
| 189 - Alienações de Bens - Outros - | 11.400,00 |
| Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL | 217.500,00 |
| **610 - 3.3.90.00.00** | **172.700,00** |
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 172.700,00 |
| **611 - 4.4.90.00.00** | **44.800,00** |
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 39.800,00 |
| 134 - Transferências de Convênios União - Outros - | 5.000,00 |
| Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS | 643.900,00 |
| **801 - 3.3.90.00.00** | **383.000,00** |
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 383.000,00 |
| **802 - 4.4.90.00.00** | **260.900,00** |
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 260.900,00 |
| Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS E ESPAÇOS PUBLICOS | 480.700,00 |
| **803 - 3.3.90.00.00** | **480.700,00** |
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 480.700,00 |
| Função: 25 - Energia | 4.765.250,00 |
| Subfunção: 752 - Energia Elétrica | 4.765.250,00 |
| Programa: 25 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 4.765.250,00 |
| Ação: 2.20 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. | 4.765.250,00 |
| **603 - 3.1.71.00.00** | **84.700,00** |
| 108 - Contribuição para a COSIP - | 84.700,00 |
| **604 - 3.3.71.00.00** | **53.000,00** |
| 108 - Contribuição para a COSIP - | 53.000,00 |
| **605 - 3.3.72.00.00** | **5.000,00** |
| 108 - Contribuição para a COSIP - | 5.000,00 |
| **606 - 3.3.90.00.00** | **3.854.850,00** |
| 108 - Contribuição para a COSIP - | 3.854.850,00 |
| **607 - 3.3.93.00.00** | **760.100,00** |
| 108 - Contribuição para a COSIP - | 760.100,00 |
| **608 - 4.4.71.00.00** | **7.600,00** |
| 108 - Contribuição para a COSIP - | 7.600,00 |
| **Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA** | **9.135.435,00** |
| Função: 6 - Segurança Pública | 9.135.435,00 |
| Subfunção: 181 - Policiamento | 9.135.435,00 |
| Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA | 9.135.435,00 |
| Ação: 1.20 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO | 34.300,00 |

## Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| **613 - 3.3.90.00.00** | **34.300,00** |
| 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos - | 34.300,00 |
| Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA | 926.500,00 |
| **618 - 3.3.90.00.00** | **767.500,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 34.300,00 |
| 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura - | 733.200,00 |
| **619 - 4.4.90.00.00** | **159.000,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 60.600,00 |
| 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura - | 98.400,00 |
| Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR | 4.380.735,00 |
| **614 - 3.1.90.00.00** | **3.336.788,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 3.336.788,00 |
| **615 - 3.1.91.00.00** | **548.247,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 548.247,00 |
| **616 - 3.3.90.00.00** | **419.200,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 157.900,00 |
| 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura - | 261.300,00 |
| **617 - 4.4.90.00.00** | **76.500,00** |
| 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos - | 13.600,00 |
| 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura - | 62.900,00 |
| Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL | 353.300,00 |
| **620 - 3.3.90.00.00** | **247.300,00** |
| 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos - | 37.800,00 |
| 111 - Convênio de Trânsito - Civil - | 209.500,00 |
| **621 - 4.4.90.00.00** | **106.000,00** |
| 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos - | 7.600,00 |
| 111 - Convênio de Trânsito - Civil - | 98.400,00 |
| Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLICIA MILITAR | 857.000,00 |
| **622 - 3.3.30.00.00** | **400.600,00** |
| 110 - Convênio de Trânsito - Militar - | 400.600,00 |
| **623 - 3.3.90.00.00** | **250.400,00** |
| 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos - | 250.400,00 |
| **624 - 4.4.30.00.00** | **57.200,00** |
| 110 - Convênio de Trânsito - Militar - | 57.200,00 |
| **625 - 4.4.90.00.00** | **148.800,00** |
| 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos - | 148.800,00 |
| Ação: 2.17 - AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR. | 2.394.700,00 |
| **626 - 3.3.50.00.00** | **2.337.500,00** |
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 761.640,00 |
| 100 - Recursos Próprios - | 1.575.860,00 |
| **810 - 4.4.50.00.00** | **57.200,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 57.200,00 |
| Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM BOMBEIRO MILITAR | 188.900,00 |
| **627 - 3.3.90.00.00** | **151.100,00** |
| 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos - | 151.100,00 |
| **628 - 4.4.90.00.00** | **37.800,00** |
| 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos - | 37.800,00 |
| **Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | **129.013.257,00** |
| Função: 12 - Educação | 129.013.257,00 |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | 171.600,00 |
| Programa: 12 - EDUCAÇÃO | 171.600,00 |
| Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 171.600,00 |
| **642 - 3.3.90.00.00** | **114.400,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 114.400,00 |
| **643 - 4.4.90.00.00** | **57.200,00** |

## Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

| | | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|---|
| | 100 - Recursos Próprios - | 57.200,00 |
| Subfunção: | 306 - Alimentação e Nutrição | 16.311.150,00 |
| Programa: | 12 - EDUCAÇÃO | 16.311.150,00 |
| Ação: | 2.24 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | 16.311.150,00 |
| | **635 - 3.3.90.00.00** | **16.311.150,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 15.000.000,00 |
| | 143 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - | 1.311.150,00 |
| Subfunção: | 361 - Ensino Fundamental | 83.513.807,00 |
| Programa: | 12 - EDUCAÇÃO | 83.513.807,00 |
| Ação: | 1.3 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS | 2.106.400,00 |
| | **629 - 3.3.90.00.00** | **72.900,00** |
| | 101 - Recursos Próprios - Educação - | 72.900,00 |
| | **630 - 4.4.90.00.00** | **2.033.500,00** |
| | 101 - Recursos Próprios - Educação - | 72.900,00 |
| | 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) - | 136.600,00 |
| | 136 - Salário-Educação - | 1.573.100,00 |
| | 162 - Transferências Voluntárias – Estado/Educação - | 250.900,00 |
| Ação: | 1.4 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS | 845.600,00 |
| | **631 - 3.3.90.00.00** | **63.900,00** |
| | 101 - Recursos Próprios - Educação - | 63.900,00 |
| | **632 - 4.4.90.00.00** | **781.700,00** |
| | 101 - Recursos Próprios - Educação - | 124.200,00 |
| | 136 - Salário-Educação - | 657.500,00 |
| Ação: | 1.33 - PROJETO GUARDA BEM | 1.808.340,00 |
| | **644 - 3.1.90.00.00** | **1.144.500,00** |
| | 118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) - | 1.144.500,00 |
| | **645 - 3.1.91.00.00** | **309.000,00** |
| | 118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) - | 309.000,00 |
| | **646 - 3.3.90.00.00** | **354.840,00** |
| | 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) - | 354.840,00 |
| Ação: | 2.25 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 76.302.747,00 |
| | **636 - 3.1.90.00.00** | **38.715.846,00** |
| | 101 - Recursos Próprios - Educação - | 2.298.134,00 |
| | 118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) - | 33.793.847,00 |
| | 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) - | 2.623.865,00 |
| | **637 - 3.1.91.00.00** | **8.380.243,00** |
| | 101 - Recursos Próprios - Educação - | 715.300,00 |
| | 118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) - | 5.749.354,00 |
| | 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) - | 1.915.589,00 |
| | **640 - 3.3.50.00.00** | **57.200,00** |
| | 136 - Salário-Educação - | 57.200,00 |
| | **638 - 3.3.90.00.00** | **26.721.911,00** |
| | 101 - Recursos Próprios - Educação - | 16.042.200,00 |
| | 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) - | 6.563.200,00 |
| | 121 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - | 870.641,00 |
| | 136 - Salário-Educação - | 3.067.300,00 |
| | 145 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Eascola - PDDE - | 6.870,00 |
| | 162 - Transferências Voluntárias – Estado/Educação - | 171.700,00 |
| | **639 - 4.4.90.00.00** | **2.427.547,00** |
| | 101 - Recursos Próprios - Educação - | 1.086.367,00 |
| | 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) - | 570.200,00 |
| | 136 - Salário-Educação - | 686.700,00 |
| | 187 - Alienações de Bens - Educação - | 84.280,00 |
| Ação: | 2.27 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 2.061.620,00 |
| | **641 - 3.3.90.00.00** | **2.061.620,00** |

## Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

| | | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|---|
| | 101 - Recursos Próprios - Educação - | 545.000,00 |
| | 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) - | 343.400,00 |
| | 136 - Salário-Educação - | 314.900,00 |
| | 144 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - | 286.120,00 |
| | 162 - Transferências Voluntárias – Estado/Educação - | 572.200,00 |
| Ação: | 2.63 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE | 114.400,00 |
| | **647 - 3.3.90.00.00** | **114.400,00** |
| | 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) - | 114.400,00 |
| Ação: | 2.76 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - FUNDAMENTAL | 274.700,00 |
| | **808 - 3.3.50.00.00** | **274.700,00** |
| | 101 - Recursos Próprios - Educação - | 274.700,00 |
| Subfunção: | 364 - Ensino Superior | 114.400,00 |
| Programa: | 12 - EDUCAÇÃO | 114.400,00 |
| Ação: | 2.33 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO | 114.400,00 |
| | **651 - 3.3.90.00.00** | **114.400,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 114.400,00 |
| Subfunção: | 365 - Educação Infantil | 25.653.600,00 |
| Programa: | 12 - EDUCAÇÃO | 25.653.600,00 |
| Ação: | 1.6 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 387.500,00 |
| | **633 - 3.3.90.00.00** | **89.200,00** |
| | 101 - Recursos Próprios - Educação - | 89.200,00 |
| | **634 - 4.4.90.00.00** | **298.300,00** |
| | 101 - Recursos Próprios - Educação - | 132.500,00 |
| | 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) - | 17.200,00 |
| | 132 - Transferências de Convênios – União/Educação - | 59.400,00 |
| | 136 - Salário-Educação - | 89.200,00 |
| Ação: | 2.26 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL | 12.311.500,00 |
| | **648 - 3.1.90.00.00** | **8.750.500,00** |
| | 118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) - | 8.750.500,00 |
| | **649 - 3.1.91.00.00** | **2.187.600,00** |
| | 118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) - | 2.187.600,00 |
| | **652 - 3.3.90.00.00** | **1.373.400,00** |
| | 101 - Recursos Próprios - Educação - | 228.900,00 |
| | 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) - | 1.144.500,00 |
| Ação: | 2.30 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO | 12.954.600,00 |
| | **654 - 3.3.50.00.00** | **12.954.600,00** |
| | 101 - Recursos Próprios - Educação - | 6.156.300,00 |
| | 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) - | 6.798.300,00 |
| Subfunção: | 366 - Educação de Jovens e Adultos | 1.813.500,00 |
| Programa: | 12 - EDUCAÇÃO | 1.813.500,00 |
| Ação: | 2.28 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS | 1.813.500,00 |
| | **656 - 3.1.90.00.00** | **1.310.200,00** |
| | 118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) - | 1.310.200,00 |
| | **657 - 3.1.91.00.00** | **360.300,00** |
| | 118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) - | 360.300,00 |
| | **653 - 3.3.90.00.00** | **143.000,00** |
| | 101 - Recursos Próprios - Educação - | 28.600,00 |
| | 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) - | 114.400,00 |
| Subfunção: | 367 - Educação Especial | 1.435.200,00 |
| Programa: | 12 - EDUCAÇÃO | 1.435.200,00 |
| Ação: | 2.31 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE APOIO AOS EXCEPCIONAIS | 694.100,00 |
| | **655 - 3.3.50.00.00** | **694.100,00** |
| | 101 - Recursos Próprios - Educação - | 694.100,00 |
| Ação: | 2.32 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS | 466.400,00 |
| | **650 - 3.3.50.00.00** | **466.400,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 26/07/2023 14:53 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Sérgio Inhaia | 1443-8283-642 | 7 / 18 |

## Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

| | | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|---|
| | 101 - Recursos Próprios - Educação - | 466.400,00 |
| Ação: | 2.75 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 274.700,00 |
| | **807 - 3.3.50.00.00** | **274.700,00** |
| | 101 - Recursos Próprios - Educação - | 274.700,00 |
| **Unidade orçamentária:** | **2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER** | **5.480.736,00** |
| Função: | 4 - Administração | 3.213.436,00 |
| Subfunção: | 122 - Administração Geral | 3.213.436,00 |
| Programa: | 30 - GESTÃO MUNICIPAL | 3.213.436,00 |
| Ação: | 2.65 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | 3.213.436,00 |
| | **660 - 3.1.90.00.00** | **2.748.179,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 2.748.179,00 |
| | **661 - 3.1.91.00.00** | **465.257,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 465.257,00 |
| Função: | 27 - Desporto e Lazer | 2.267.300,00 |
| Subfunção: | 812 - Desporto Comunitário | 2.130.000,00 |
| Programa: | 27 - DESPORTO E LAZER | 2.130.000,00 |
| Ação: | 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE | 1.423.800,00 |
| | **665 - 3.3.90.00.00** | **1.400.900,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 1.400.900,00 |
| | **666 - 4.4.90.00.00** | **22.900,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 22.900,00 |
| Ação: | 2.37 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES | 297.600,00 |
| | **667 - 3.3.50.00.00** | **297.600,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 297.600,00 |
| Ação: | 2.38 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA | 408.600,00 |
| | **668 - 3.3.90.00.00** | **408.600,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 408.600,00 |
| Subfunção: | 813 - Lazer | 137.300,00 |
| Programa: | 14 - INCLUSÃO SOCIAL | 137.300,00 |
| Ação: | 1.19 - ATIVIDADES DE APOIO A MULHERES E IDOSOS - PAM E PAI | 137.300,00 |
| | **659 - 3.3.90.00.00** | **137.300,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 137.300,00 |
| **Unidade orçamentária:** | **2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE** | **13.934.100,00** |
| Função: | 4 - Administração | 786.700,00 |
| Subfunção: | 122 - Administração Geral | 786.700,00 |
| Programa: | 30 - GESTÃO MUNICIPAL | 786.700,00 |
| Ação: | 2.71 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | 786.700,00 |
| | **798 - 3.3.90.00.00** | **228.900,00** |
| | 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 228.900,00 |
| | **799 - 4.4.90.00.00** | **457.800,00** |
| | 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 457.800,00 |
| | **825 - 4.5.90.00.00** | **100.000,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 100.000,00 |
| Função: | 17 - Saneamento | 4.620.600,00 |
| Subfunção: | 512 - Saneamento Básico Urbano | 4.620.600,00 |
| Programa: | 17 - SANEAMENTO URBANO | 4.620.600,00 |
| Ação: | 2.40 - SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO | 4.620.600,00 |
| | **687 - 3.3.90.00.00** | **4.620.600,00** |
| | 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 4.620.600,00 |
| Função: | 18 - Gestão Ambiental | 391.500,00 |
| Subfunção: | 542 - Controle Ambiental | 391.500,00 |
| Programa: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 391.500,00 |
| Ação: | 2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL | 51.500,00 |
| | **690 - 3.3.90.00.00** | **28.600,00** |
| | 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos - | 28.600,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 26/07/2023 14:53 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Sérgio Inhaia | 1443-8283-642 | 8 / 18 |

## Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

| | | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|---|
| | **691 - 4.4.90.00.00** | **22.900,00** |
| | 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos - | 22.900,00 |
| Ação: | 2.68 - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL | 340.000,00 |
| | **689 - 3.3.90.00.00** | **340.000,00** |
| | 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 340.000,00 |
| Função: | 19 - Ciência e Tecnologia | 1.258.900,00 |
| Subfunção: | 545 - Meteorologia | 1.258.900,00 |
| Programa: | 20 - AGRICULTURA | 1.258.900,00 |
| Ação: | 2.41 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ANTIGRANIZO | 1.258.900,00 |
| | **688 - 3.3.90.00.00** | **1.258.900,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 1.144.500,00 |
| | 164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) - | 114.400,00 |
| Função: | 20 - Agricultura | 6.876.400,00 |
| Subfunção: | 606 - Extensão Rural | 6.555.400,00 |
| Programa: | 20 - AGRICULTURA | 6.555.400,00 |
| Ação: | 1.9 - PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS | 192.000,00 |
| | **674 - 3.3.90.00.00** | **192.000,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 192.000,00 |
| Ação: | 1.14 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM | 172.000,00 |
| | **675 - 3.3.90.00.00** | **172.000,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 172.000,00 |
| Ação: | 1.15 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL | 86.500,00 |
| | **676 - 3.3.90.00.00** | **55.200,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 55.200,00 |
| | **677 - 4.4.90.00.00** | **31.300,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 19.900,00 |
| | 134 - Transferências de Convênios União - Outros - | 11.400,00 |
| Ação: | 1.16 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSIDIOS E EXTENSÃO RURAL | 850.000,00 |
| | **678 - 3.3.90.00.00** | **850.000,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 850.000,00 |
| Ação: | 1.18 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES | 125.900,00 |
| | **680 - 3.3.90.00.00** | **125.900,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 68.700,00 |
| | 164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) - | 57.200,00 |
| Ação: | 2.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 5.024.000,00 |
| | **681 - 3.1.90.00.00** | **2.351.400,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 2.351.400,00 |
| | **682 - 3.1.91.00.00** | **587.900,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 587.900,00 |
| | **683 - 3.3.50.00.00** | **57.200,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 57.200,00 |
| | **684 - 3.3.90.00.00** | **1.837.200,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 1.837.200,00 |
| | **685 - 3.3.93.00.00** | **69.800,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 69.800,00 |
| | **686 - 4.4.90.00.00** | **120.500,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 115.500,00 |
| | 134 - Transferências de Convênios União - Outros - | 5.000,00 |
| Ação: | 2.66 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | 105.000,00 |
| | **673 - 3.3.90.00.00** | **105.000,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 105.000,00 |
| Subfunção: | 608 - Promoção da Produção Agropecuária | 321.000,00 |
| Programa: | 20 - AGRICULTURA | 321.000,00 |
| Ação: | 1.17 - SUBSÍDIO PARA AGRO INDÚSTRIAS | 110.600,00 |
| | **679 - 3.3.90.00.00** | **110.600,00** |

## Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

| | | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|---|
| | 100 - Recursos Próprios - | 110.600,00 |
| Ação: | 1.34 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL | 210.400,00 |
| | **672 - 4.4.90.00.00** | **210.400,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 110.400,00 |
| | 164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) - | 100.000,00 |
| **Unidade orçamentária:** | **2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO** | **110.100,00** |
| Função: | 4 - Administração | 110.100,00 |
| Subfunção: | 122 - Administração Geral | 110.100,00 |
| Programa: | 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 110.100,00 |
| Ação: | 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | 110.100,00 |
| | **788 - 3.1.90.00.00** | **76.300,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 76.300,00 |
| | **789 - 3.3.90.00.00** | **21.800,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 21.800,00 |
| | **790 - 4.4.90.00.00** | **12.000,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 12.000,00 |
| **Unidade orçamentária:** | **2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORIS** | **4.484.669,00** |
| Função: | 4 - Administração | 2.114.269,00 |
| Subfunção: | 121 - Planejamento e Orçamento | 2.114.269,00 |
| Programa: | 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 2.114.269,00 |
| Ação: | 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 2.114.269,00 |
| | **696 - 3.1.90.00.00** | **1.064.579,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 1.064.579,00 |
| | **697 - 3.1.91.00.00** | **167.590,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 167.590,00 |
| | **698 - 3.3.90.00.00** | **705.200,00** |
| | 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 705.200,00 |
| | **700 - 3.3.93.00.00** | **57.200,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 57.200,00 |
| | **699 - 4.4.90.00.00** | **119.700,00** |
| | 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 114.700,00 |
| | 134 - Transferências de Convênios União - Outros - | 5.000,00 |
| Função: | 22 - Indústria | 354.700,00 |
| Subfunção: | 661 - Promoção Industrial | 354.700,00 |
| Programa: | 22 - INDÚSTRIA | 354.700,00 |
| Ação: | 1.24 - APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA | 228.900,00 |
| | **695 - 3.3.50.00.00** | **228.900,00** |
| | 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 228.900,00 |
| Ação: | 1.35 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA | 125.800,00 |
| | **704 - 4.4.90.00.00** | **125.800,00** |
| | 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 114.400,00 |
| | 164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) - | 11.400,00 |
| Função: | 23 - Comércio e Serviços | 2.015.700,00 |
| Subfunção: | 691 - Promoção Comercial | 2.015.700,00 |
| Programa: | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.015.700,00 |
| Ação: | 1.22 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS | 366.000,00 |
| | **692 - 3.3.90.00.00** | **366.000,00** |
| | 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 366.000,00 |
| Ação: | 1.23 - MANUTENÇÃO DO BALCÃO DO EMPREENDEDOR | 173.100,00 |
| | **693 - 3.3.50.00.00** | **64.400,00** |
| | 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 64.400,00 |
| | **694 - 3.3.90.00.00** | **108.700,00** |
| | 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 108.700,00 |
| Ação: | 1.36 - PLATAFORMA CAÇADOR DIGITAL | 286.100,00 |
| | **669 - 3.3.90.00.00** | **286.100,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

**Emissão:** 26/07/2023 14:53 | **Usuário:** Sérgio Inhaia | **Chave de Autenticação Digital** 1443-8283-642 | **Página** 10 / 18

## Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 286.100,00 |
| Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL | 494.600,00 |
| **701 - 3.3.90.00.00** | **414.500,00** |
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 239.825,00 |
| 100 - Recursos Próprios - | 174.675,00 |
| **702 - 4.4.90.00.00** | **80.100,00** |
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 80.100,00 |
| Ação: 2.43 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | 114.400,00 |
| **670 - 3.3.90.00.00** | **114.400,00** |
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 114.400,00 |
| Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL | 105.700,00 |
| **612 - 3.3.90.00.00** | **105.700,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 105.700,00 |
| Ação: 2.70 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECON | 125.800,00 |
| **817 - 3.3.90.00.00** | **34.300,00** |
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 34.300,00 |
| **703 - 4.4.90.00.00** | **91.500,00** |
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 80.100,00 |
| 164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) - | 11.400,00 |
| Ação: 2.84 - APOIO AO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E MEIs | 350.000,00 |
| **811 - 3.3.90.00.00** | **350.000,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 350.000,00 |
| **Unidade orçamentária: 2010 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR** | **262.340,00** |
| Função: 14 - Direitos da Cidadania | 262.340,00 |
| Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 262.340,00 |
| Programa: 3 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 262.340,00 |
| Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON | 262.340,00 |
| **791 - 3.3.90.00.00** | **228.900,00** |
| 10 - Recursos Vinculados ao PROCOM - | 228.900,00 |
| **792 - 4.4.90.00.00** | **33.440,00** |
| 10 - Recursos Vinculados ao PROCOM - | 33.440,00 |
| **Unidade orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA** | **7.053.910,00** |
| Função: 4 - Administração | 7.053.910,00 |
| Subfunção: 123 - Administração Financeira | 7.053.910,00 |
| Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 7.053.910,00 |
| Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA | 7.053.910,00 |
| **585 - 3.1.90.00.00** | **4.600.510,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 4.600.510,00 |
| **586 - 3.1.91.00.00** | **1.150.000,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 1.150.000,00 |
| **587 - 3.3.90.00.00** | **952.000,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 950.900,00 |
| 195 - Antecipação de Depósitos Judiciais - | 1.100,00 |
| **588 - 4.4.90.00.00** | **351.400,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 334.200,00 |
| 189 - Alienações de Bens - Outros - | 17.200,00 |
| **Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** | **548.200,00** |
| Função: 6 - Segurança Pública | 548.200,00 |
| Subfunção: 182 - Defesa Civil | 548.200,00 |
| Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA | 548.200,00 |
| Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL | 548.200,00 |
| **793 - 3.1.90.00.00** | **115.800,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 115.800,00 |
| **794 - 3.1.91.00.00** | **33.800,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 33.800,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 26/07/2023 14:53 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Sérgio Inhaia | 1443-8283-642 | 11 / 18 |

## Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| **795 - 3.3.90.00.00** | **315.000,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 315.000,00 |
| **796 - 4.4.90.00.00** | **83.600,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 81.900,00 |
| 134 - Transferências de Convênios União - Outros - | 1.700,00 |
| **Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | **697.300,00** |
| Função: 4 - Administração | 697.300,00 |
| Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento | 697.300,00 |
| Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL | 697.300,00 |
| Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | 697.300,00 |
| **826 - 3.1.90.00.00** | **587.300,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 587.300,00 |
| **827 - 3.3.90.00.00** | **100.000,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 100.000,00 |
| **828 - 4.4.90.00.00** | **10.000,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 10.000,00 |
| **Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO** | **32.921.063,00** |
| Função: 28 - Encargos Especiais | 32.921.063,00 |
| Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna | 18.864.818,00 |
| Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 18.864.818,00 |
| Ação: 0.4 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DIVIDA INTERNA | 12.547.642,00 |
| **557 - 3.1.91.00.00** | **6.007.642,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 6.007.642,00 |
| **558 - 4.6.90.00.00** | **6.540.000,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 6.540.000,00 |
| Ação: 0.5 - AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA | 6.317.176,00 |
| **559 - 3.1.91.00.00** | **2.317.176,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 2.317.176,00 |
| **560 - 3.2.90.00.00** | **4.000.000,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 4.000.000,00 |
| Subfunção: 845 - Outras Transferências | 3.378.595,00 |
| Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 3.378.595,00 |
| Ação: 0.1 - TRANSFERÊNCIAS AO PASEP | 3.378.595,00 |
| **553 - 3.3.20.00.00** | **3.378.595,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 3.378.595,00 |
| Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais | 10.677.650,00 |
| Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 10.677.650,00 |
| Ação: 0.2 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 572.200,00 |
| **554 - 3.3.90.00.00** | **572.200,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 572.200,00 |
| Ação: 0.3 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS | 858.400,00 |
| **555 - 3.1.90.00.00** | **57.200,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 57.200,00 |
| **556 - 3.3.90.00.00** | **801.200,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 801.200,00 |
| Ação: 0.6 - APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS - IPASC | 9.247.050,00 |
| **561 - 3.3.91.00.00** | **9.247.050,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 9.247.050,00 |
| **Unidade orçamentária: 10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **7.222.167,18** |
| Função: 99 - Reserva de Contingência | 7.222.167,18 |
| Subfunção: 999 - Reserva de Contingência | 7.222.167,18 |
| Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.222.167,18 |
| Ação: 9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.222.167,18 |
| **671 - 9.9.90.00.00** | **301.000,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 301.000,00 |

## Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| **816 - 9.9.99.00.00** | **6.921.167,18** |
| 1001 - Emendas Impositivas de Bancadas - 1,0% DA RCL - | 3.145.985,00 |
| 1002 - Emendas Impositivas de Individuais - 1,2% DA RCL - | 3.775.182,18 |
| **Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde** | **78.466.933,00** |
| **Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | **78.466.933,00** |
| Função: 10 - Saúde | 78.466.933,00 |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | 1.034.400,00 |
| Programa: 10 - SAÚDE | 1.034.400,00 |
| Ação: 2.78 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.034.400,00 |
| **784 - 3.3.90.00.00** | **920.000,00** |
| 102 - Recursos Próprios - Saúde - | 920.000,00 |
| **806 - 4.4.90.00.00** | **114.400,00** |
| 102 - Recursos Próprios - Saúde - | 114.400,00 |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | 53.374.910,00 |
| Programa: 10 - SAÚDE | 53.374.910,00 |
| Ação: 2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS | 53.374.910,00 |
| **705 - 3.1.71.00.00** | **45.000,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 45.000,00 |
| **706 - 3.1.90.00.00** | **40.583.100,00** |
| 102 - Recursos Próprios - Saúde - | 37.136.000,00 |
| 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | 1.500.000,00 |
| 154 - Transferências de Recursos destinadas aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. - | 1.947.100,00 |
| **707 - 3.1.91.00.00** | **6.288.800,00** |
| 102 - Recursos Próprios - Saúde - | 5.573.000,00 |
| 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | 715.800,00 |
| **708 - 3.3.71.00.00** | **13.200,00** |
| 102 - Recursos Próprios - Saúde - | 13.200,00 |
| **709 - 3.3.90.00.00** | **5.958.450,00** |
| 102 - Recursos Próprios - Saúde - | 2.571.600,00 |
| 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | 3.065.050,00 |
| 167 - Transferências do SUS - Estado - | 321.800,00 |
| **710 - 3.3.93.00.00** | **28.600,00** |
| 102 - Recursos Próprios - Saúde - | 28.600,00 |
| **711 - 4.4.71.00.00** | **5.000,00** |
| 102 - Recursos Próprios - Saúde - | 5.000,00 |
| **712 - 4.4.90.00.00** | **452.760,00** |
| 102 - Recursos Próprios - Saúde - | 55.500,00 |
| 133 - Transferências de Convênios – União/Saúde - | 2.860,00 |
| 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | 179.300,00 |
| 163 - Transferências Voluntárias – Estado/Saúde - | 11.400,00 |
| 167 - Transferências do SUS - Estado - | 175.100,00 |
| 188 - Alienações de Bens - Saúde - | 28.600,00 |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 20.600.123,00 |
| Programa: 10 - SAÚDE | 20.600.123,00 |
| Ação: 2.80 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 9.688.550,00 |
| **713 - 3.3.50.00.00** | **2.729.600,00** |
| 102 - Recursos Próprios - Saúde - | 2.729.600,00 |
| **714 - 3.3.90.00.00** | **5.409.750,00** |
| 102 - Recursos Próprios - Saúde - | 1.700.350,00 |
| 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | 3.709.400,00 |
| **715 - 3.3.93.00.00** | **1.480.600,00** |
| 102 - Recursos Próprios - Saúde - | 583.000,00 |
| 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | 897.600,00 |
| **716 - 4.4.50.00.00** | **11.400,00** |
| 102 - Recursos Próprios - Saúde - | 11.400,00 |

## Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

| | | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|---|
| | **717 - 4.4.90.00.00** | **57.200,00** |
| | 102 - Recursos Próprios - Saúde - | 57.200,00 |
| Ação: | 2.83 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | 10.911.573,00 |
| | **726 - 3.1.90.00.00** | **8.219.066,00** |
| | 102 - Recursos Próprios - Saúde - | 6.329.066,00 |
| | 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | 1.890.000,00 |
| | **727 - 3.3.90.00.00** | **2.635.307,00** |
| | 102 - Recursos Próprios - Saúde - | 2.635.307,00 |
| | **728 - 4.4.90.00.00** | **57.200,00** |
| | 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | 57.200,00 |
| Subfunção: | 303 - Suporte Profilático e Terapêutico | 1.961.600,00 |
| Programa: | 10 - SAÚDE | 1.961.600,00 |
| Ação: | 2.81 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - AFAB | 1.961.600,00 |
| | **718 - 3.3.90.00.00** | **1.904.400,00** |
| | 102 - Recursos Próprios - Saúde - | 486.800,00 |
| | 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | 931.200,00 |
| | 167 - Transferências do SUS - Estado - | 486.400,00 |
| | **719 - 4.4.90.00.00** | **57.200,00** |
| | 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | 57.200,00 |
| Subfunção: | 304 - Vigilância Sanitária | 717.700,00 |
| Programa: | 10 - SAÚDE | 717.700,00 |
| Ação: | 2.82 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE | 717.700,00 |
| | **720 - 3.1.90.00.00** | **425.200,00** |
| | 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 425.200,00 |
| | **721 - 3.3.90.00.00** | **275.100,00** |
| | 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 212.200,00 |
| | 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | 62.900,00 |
| | **722 - 4.4.90.00.00** | **17.400,00** |
| | 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 17.400,00 |
| Subfunção: | 305 - Vigilância Epidemiológica | 778.200,00 |
| Programa: | 10 - SAÚDE | 778.200,00 |
| Ação: | 2.82 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE | 778.200,00 |
| | **723 - 3.1.90.00.00** | **57.200,00** |
| | 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | 57.200,00 |
| | **724 - 3.3.90.00.00** | **663.800,00** |
| | 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | 663.800,00 |
| | **725 - 4.4.90.00.00** | **57.200,00** |
| | 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | 57.200,00 |
| **Unidade gestora:** | **6 - Fundo Municipal de Assistência Social** | **10.754.086,00** |
| **Unidade orçamentária:** | **5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | **10.754.086,00** |
| Função: | 8 - Assistência Social | 10.754.086,00 |
| Subfunção: | 244 - Assistência Comunitária | 10.731.286,00 |
| Programa: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10.731.286,00 |
| Ação: | 1.26 - ACOLHIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA E FILHOS | 379.300,00 |
| | **729 - 3.3.50.00.00** | **379.300,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 379.300,00 |
| Ação: | 1.27 - ASSISTENCIA A FAMILIA ACOLHEDORA | 669.300,00 |
| | **730 - 3.3.50.00.00** | **669.300,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 669.300,00 |
| Ação: | 1.28 - ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES | 681.400,00 |
| | **731 - 3.3.50.00.00** | **681.400,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 629.100,00 |
| | 135 - Transferências SUAS/União - | 52.300,00 |
| Ação: | 1.29 - ACOLHIMENTO DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA | 535.200,00 |
| | **732 - 3.3.50.00.00** | **535.200,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 26/07/2023 14:53 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Sérgio Inhaia | 1443-8283-642 | 14 / 18 |

## Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| 100 - Recursos Próprios - | 535.200,00 |
| Ação: 2.49 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 828.460,00 |
| **733 - 3.1.90.00.00** | **114.400,00** |
| 135 - Transferências SUAS/União - | 114.400,00 |
| **734 - 3.1.91.00.00** | **11.400,00** |
| 135 - Transferências SUAS/União - | 11.400,00 |
| **735 - 3.3.90.00.00** | **639.460,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 17.200,00 |
| 131 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social - | 2.860,00 |
| 135 - Transferências SUAS/União - | 590.800,00 |
| 165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado - | 28.600,00 |
| **736 - 4.4.90.00.00** | **63.200,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 13.700,00 |
| 135 - Transferências SUAS/União - | 18.000,00 |
| 161 - Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social - | 2.900,00 |
| 165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado - | 28.600,00 |
| Ação: 2.50 - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 434.200,00 |
| **737 - 3.1.90.00.00** | **51.500,00** |
| 135 - Transferências SUAS/União - | 51.500,00 |
| **738 - 3.1.91.00.00** | **11.400,00** |
| 135 - Transferências SUAS/União - | 11.400,00 |
| **739 - 3.3.50.00.00** | **2.900,00** |
| 135 - Transferências SUAS/União - | 2.900,00 |
| **740 - 3.3.90.00.00** | **280.600,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 17.200,00 |
| 135 - Transferências SUAS/União - | 228.900,00 |
| 161 - Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social - | 2.900,00 |
| 165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado - | 31.600,00 |
| **741 - 4.4.90.00.00** | **87.800,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 13.300,00 |
| 135 - Transferências SUAS/União - | 48.100,00 |
| 161 - Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social - | 2.900,00 |
| 165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado - | 23.500,00 |
| Ação: 2.51 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | 238.100,00 |
| **742 - 3.1.90.00.00** | **2.900,00** |
| 135 - Transferências SUAS/União - | 2.900,00 |
| **743 - 3.1.91.00.00** | **2.900,00** |
| 135 - Transferências SUAS/União - | 2.900,00 |
| **744 - 3.3.50.00.00** | **2.900,00** |
| 135 - Transferências SUAS/União - | 2.900,00 |
| **745 - 3.3.90.00.00** | **223.600,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 31.800,00 |
| 135 - Transferências SUAS/União - | 120.600,00 |
| 161 - Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social - | 2.900,00 |
| 165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado - | 68.300,00 |
| **746 - 4.4.90.00.00** | **5.800,00** |
| 135 - Transferências SUAS/União - | 2.900,00 |
| 161 - Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social - | 2.900,00 |
| Ação: 2.52 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DO SUAS | 28.600,00 |
| **747 - 3.3.90.00.00** | **17.200,00** |
| 135 - Transferências SUAS/União - | 17.200,00 |
| **748 - 4.4.90.00.00** | **11.400,00** |
| 135 - Transferências SUAS/União - | 11.400,00 |
| Ação: 2.53 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO | 137.400,00 |
| **749 - 3.3.90.00.00** | **68.700,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 26/07/2023 14:53 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Sérgio Inhaia | 1443-8283-642 | 15 / 18 |

## Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

| | | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|---|
| | 135 - Transferências SUAS/União - | 68.700,00 |
| | **750 - 4.4.90.00.00** | **68.700,00** |
| | 135 - Transferências SUAS/União - | 68.700,00 |
| Ação: | 2.54 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 6.799.326,00 |
| | **751 - 3.1.90.00.00** | **5.128.142,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 5.128.142,00 |
| | **752 - 3.1.91.00.00** | **910.984,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 910.984,00 |
| | **753 - 3.3.50.00.00** | **100.000,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 100.000,00 |
| | **754 - 3.3.90.00.00** | **580.100,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 580.100,00 |
| | **755 - 4.4.90.00.00** | **80.100,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 68.700,00 |
| | 189 - Alienações de Bens - Outros - | 11.400,00 |
| Subfunção: | 365 - Educação Infantil | 22.800,00 |
| Programa: | 19 - ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA | 22.800,00 |
| Ação: | 2.85 - APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR À EDUCAÇÃO INFANTIL | 22.800,00 |
| | **813 - 3.3.50.00.00** | **11.400,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 11.400,00 |
| | **812 - 3.3.90.00.00** | **11.400,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 11.400,00 |
| | **Unidade gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA** | **312.260,00** |
| | **Unidade orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE** | **312.260,00** |
| Função: | 8 - Assistência Social | 312.260,00 |
| Subfunção: | 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 312.260,00 |
| Programa: | 7 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES | 289.460,00 |
| Ação: | 1.37 - CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES | 114.400,00 |
| | **797 - 3.3.90.00.00** | **114.400,00** |
| | 109 - FIA Imposto de Renda - | 114.400,00 |
| Ação: | 2.55 - GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES | 175.060,00 |
| | **756 - 3.3.50.00.00** | **2.860,00** |
| | 206 - Recursos Arrecadados por Fundos - | 2.860,00 |
| | **757 - 3.3.90.00.00** | **166.500,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 6.300,00 |
| | 109 - FIA Imposto de Renda - | 160.200,00 |
| | **758 - 4.4.90.00.00** | **5.700,00** |
| | 109 - FIA Imposto de Renda - | 5.700,00 |
| Programa: | 19 - ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA | 22.800,00 |
| Ação: | 2.86 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA | 22.800,00 |
| | **815 - 3.3.50.00.00** | **11.400,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 11.400,00 |
| | **814 - 3.3.90.00.00** | **11.400,00** |
| | 109 - FIA Imposto de Renda - | 11.400,00 |
| | **Unidade gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação** | **839.600,00** |
| | **Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** | **839.600,00** |
| Função: | 16 - Habitação | 839.600,00 |
| Subfunção: | 482 - Habitação Urbana | 839.600,00 |
| Programa: | 16 - HABITAÇÃO | 839.600,00 |
| Ação: | 1.13 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS | 197.900,00 |
| | **759 - 4.4.90.00.00** | **197.900,00** |
| | 100 - Recursos Próprios - | 195.000,00 |
| | 134 - Transferências de Convênios União - Outros - | 2.900,00 |
| Ação: | 1.30 - ALUGUEL SOCIAL | 228.900,00 |
| | **760 - 3.3.90.00.00** | **228.900,00** |

## Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| 100 - Recursos Próprios - | 228.900,00 |
| Ação: 2.56 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO | 412.800,00 |
| **761 - 3.3.90.00.00** | **390.000,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 390.000,00 |
| **762 - 4.4.90.00.00** | **22.800,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 11.400,00 |
| 134 - Transferências de Convênios União - Outros - | 11.400,00 |
| **Unidade gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador** | **1.311.700,00** |
| **Unidade orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL** | **1.311.700,00** |
| Função: 17 - Saneamento | 1.311.700,00 |
| Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano | 1.311.700,00 |
| Programa: 17 - SANEAMENTO URBANO | 1.311.700,00 |
| Ação: 2.57 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL | 1.311.700,00 |
| **763 - 3.3.90.00.00** | **240.300,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 11.400,00 |
| 206 - Recursos Arrecadados por Fundos - | 228.900,00 |
| **764 - 4.4.90.00.00** | **297.500,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 11.400,00 |
| 206 - Recursos Arrecadados por Fundos - | 286.100,00 |
| **809 - 4.5.90.00.00** | **773.900,00** |
| 206 - Recursos Arrecadados por Fundos - | 773.900,00 |
| **Unidade gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano** | **3.061.518,00** |
| **Unidade orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR** | **3.061.518,00** |
| Função: 15 - Urbanismo | 3.061.518,00 |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | 3.061.518,00 |
| Programa: 15 - URBANISMO | 3.061.518,00 |
| Ação: 1.31 - GESTÃO DO PLANO DIRETOR | 300.000,00 |
| **765 - 3.3.90.00.00** | **200.000,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 200.000,00 |
| **766 - 3.3.93.00.00** | **100.000,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 100.000,00 |
| Ação: 1.32 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA | 78.900,00 |
| **767 - 3.3.93.00.00** | **71.700,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 71.700,00 |
| **768 - 4.4.90.00.00** | **7.200,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 7.200,00 |
| Ação: 2.58 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR | 2.682.618,00 |
| **769 - 3.1.90.00.00** | **1.931.498,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 1.931.498,00 |
| **770 - 3.1.91.00.00** | **350.020,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 350.020,00 |
| **771 - 3.3.90.00.00** | **286.700,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 286.700,00 |
| **772 - 3.3.93.00.00** | **57.200,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 57.200,00 |
| **773 - 4.4.90.00.00** | **57.200,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 57.200,00 |
| **Unidade gestora: 11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador** | **2.478.180,00** |
| **Unidade orçamentária: 8001 - FAMPEC - CAÇADOR** | **2.478.180,00** |
| Função: 11 - Trabalho | 2.478.180,00 |
| Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 2.478.180,00 |
| Programa: 11 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR | 2.478.180,00 |
| Ação: 2.59 - GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO SERVIDOR | 2.478.180,00 |
| **774 - 3.3.90.00.00** | **2.478.180,00** |
| 206 - Recursos Arrecadados por Fundos - | 2.478.180,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 26/07/2023 14:53 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Sérgio Inhaia | 1443-8283-642 | 17 / 18 |

## Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| **Unidade gestora: 13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador** | **60.195.254,50** |
| **Unidade orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR** | **60.195.254,50** |
| Função: 4 - Administração | 2.321.000,00 |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | 2.321.000,00 |
| Programa: 9 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | 2.321.000,00 |
| Ação: 2.61 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR | 2.321.000,00 |
| **775 - 3.1.90.00.00** | **998.000,00** |
| 75 - Taxa de Administração RPPS - | 998.000,00 |
| **776 - 3.1.91.00.00** | **213.000,00** |
| 75 - Taxa de Administração RPPS - | 213.000,00 |
| **777 - 3.3.90.00.00** | **555.000,00** |
| 75 - Taxa de Administração RPPS - | 555.000,00 |
| **778 - 4.4.90.00.00** | **555.000,00** |
| 75 - Taxa de Administração RPPS - | 555.000,00 |
| Função: 9 - Previdência Social | 35.013.253,82 |
| Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário | 35.013.253,82 |
| Programa: 9 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | 35.013.253,82 |
| Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL | 35.013.253,82 |
| **779 - 3.1.90.00.00** | **35.013.253,82** |
| 203 - Contribuição Fundo Previdênciário - | 35.013.253,82 |
| Função: 99 - Reserva de Contingência | 22.861.000,68 |
| Subfunção: 997 - Reserva do RPPS | 22.861.000,68 |
| Programa: 97 - RESERVA RPPS | 22.861.000,68 |
| Ação: 9.97 - RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS | 22.861.000,68 |
| **780 - 9.9.90.00.00** | **22.861.000,68** |
| 203 - Contribuição Fundo Previdênciário - | 2.321.571,76 |
| 205 - Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS - | 20.539.428,92 |
| **Unidade gestora: 14 - Câmara Municipal de Caçador** | **13.560.800,00** |
| **Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR** | **13.560.800,00** |
| Função: 1 - Legislativa | 13.560.800,00 |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa | 13.560.800,00 |
| Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO | 13.560.800,00 |
| Ação: 1.1 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA PATRIMONIAL | 2.675.200,00 |
| **562 - 3.3.90.00.00** | **552.200,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 552.200,00 |
| **563 - 4.4.90.00.00** | **2.123.000,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 2.123.000,00 |
| Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS | 9.278.500,00 |
| **564 - 3.1.90.00.00** | **7.722.000,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 7.722.000,00 |
| **565 - 3.1.91.00.00** | **566.500,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 566.500,00 |
| **566 - 3.3.90.00.00** | **990.000,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 990.000,00 |
| Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DO PROCESSO PARLAMENTAR | 1.001.000,00 |
| **567 - 3.3.90.00.00** | **1.001.000,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 1.001.000,00 |
| Ação: 2.3 - MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO | 606.100,00 |
| **568 - 3.3.90.00.00** | **606.100,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 606.100,00 |
| **Unidade gestora: 15 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI** | **434.900,00** |
| **Unidade orçamentária: 15001 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI** | **434.900,00** |
| Função: 8 - Assistência Social | 434.900,00 |
| Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso | 434.900,00 |
| Programa: 5 - ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA | 434.900,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 26/07/2023 14:53 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Sérgio Inhaia | 1443-8283-642 | 18 / 18 |

## Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

| | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|
| Ação: 2.60 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | 434.900,00 |
| **781 - 3.3.50.00.00** | **22.900,00** |
| 206 - Recursos Arrecadados por Fundos - | 22.900,00 |
| **782 - 3.3.90.00.00** | **22.900,00** |
| 206 - Recursos Arrecadados por Fundos - | 22.900,00 |
| **783 - 4.4.90.00.00** | **389.100,00** |
| 206 - Recursos Arrecadados por Fundos - | 389.100,00 |
| **Unidade gestora: 16 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR** | **61.100,00** |
| **Unidade orçamentária: 14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR** | **61.100,00** |
| Função: 23 - Comércio e Serviços | 61.100,00 |
| Subfunção: 695 - Turismo | 61.100,00 |
| Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | 61.100,00 |
| Ação: 2.36 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | 36.400,00 |
| **785 - 3.3.90.00.00** | **25.000,00** |
| 90 - Outros Recursos não Vinculados - | 25.000,00 |
| **786 - 4.4.90.00.00** | **11.400,00** |
| 206 - Recursos Arrecadados por Fundos - | 11.400,00 |
| Ação: 2.64 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES | 13.300,00 |
| **787 - 3.3.50.00.00** | **13.300,00** |
| 206 - Recursos Arrecadados por Fundos - | 13.300,00 |
| Ação: 2.72 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | 11.400,00 |
| **800 - 3.3.90.00.00** | **11.400,00** |
| 206 - Recursos Arrecadados por Fundos - | 11.400,00 |
| **Unidade gestora: 17 - Fundo Municipal da Cultura - FMC** | **489.900,00** |
| **Unidade orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC** | **489.900,00** |
| Função: 13 - Cultura | 489.900,00 |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | 489.900,00 |
| Programa: 13 - CULTURA | 489.900,00 |
| Ação: 1.5 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA | 16.400,00 |
| **658 - 4.4.90.00.00** | **16.400,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 11.400,00 |
| 134 - Transferências de Convênios União - Outros - | 5.000,00 |
| Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA | 322.300,00 |
| **662 - 3.3.90.00.00** | **299.400,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 299.400,00 |
| **663 - 4.4.90.00.00** | **22.900,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 22.900,00 |
| Ação: 2.46 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES | 151.200,00 |
| **664 - 3.3.50.00.00** | **151.200,00** |
| 100 - Recursos Próprios - | 123.530,00 |
| 142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União - | 27.670,00 |

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SÉRGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado

**LDO 2024 - Valores em R$**

| Função | Subfunção | Programa | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | Ação Legislativa | 13.560.800,00 |
| 1 | 31 | | Ação Legislativa | 13.560.800,00 |
| 1 | 31 | 1 | PROCESSO LEGISLATIVO | 13.560.800,00 |
| 4 | | | Planejamento e Orçamento | 43.859.105,00 |
| 4 | 121 | | Planejamento e Orçamento | 2.811.569,00 |
| 4 | 121 | 4 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 2.114.269,00 |
| 4 | 121 | 30 | GESTÃO MUNICIPAL | 697.300,00 |
| 4 | 122 | | Administração Geral | 33.993.626,00 |
| 4 | 122 | 4 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 25.345.853,00 |
| 4 | 122 | 9 | PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | 2.321.000,00 |
| 4 | 122 | 30 | GESTÃO MUNICIPAL | 6.326.773,00 |
| 4 | 123 | | Administração Financeira | 7.053.910,00 |
| 4 | 123 | 4 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 7.053.910,00 |
| 6 | | | Policiamento | 9.683.635,00 |
| 6 | 181 | | Policiamento | 9.135.435,00 |
| 6 | 181 | 6 | SEGURANÇA PÚBLICA | 9.135.435,00 |
| 6 | 182 | | Defesa Civil | 548.200,00 |
| 6 | 182 | 6 | SEGURANÇA PÚBLICA | 548.200,00 |
| 8 | | | Assistência ao Idoso | 11.501.246,00 |
| 8 | 241 | | Assistência ao Idoso | 434.900,00 |
| 8 | 241 | 5 | ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA | 434.900,00 |
| 8 | 243 | | Assistência à Criança e ao Adolescente | 312.260,00 |
| 8 | 243 | 7 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES | 289.460,00 |
| 8 | 243 | 19 | ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA | 22.800,00 |
| 8 | 244 | | Assistência Comunitária | 10.731.286,00 |
| 8 | 244 | 8 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10.731.286,00 |
| 8 | 365 | | Educação Infantil | 22.800,00 |
| 8 | 365 | 19 | ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA | 22.800,00 |
| 9 | | | Previdência do Regime Estatutário | 35.013.253,82 |
| 9 | 272 | | Previdência do Regime Estatutário | 35.013.253,82 |
| 9 | 272 | 9 | PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | 35.013.253,82 |
| 10 | | | Administração Geral | 78.466.933,00 |
| 10 | 122 | | Administração Geral | 1.034.400,00 |
| 10 | 122 | 10 | SAÚDE | 1.034.400,00 |
| 10 | 301 | | Atenção Básica | 53.374.910,00 |
| 10 | 301 | 10 | SAÚDE | 53.374.910,00 |
| 10 | 302 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 20.600.123,00 |
| 10 | 302 | 10 | SAÚDE | 20.600.123,00 |
| 10 | 303 | | Suporte Profilático e Terapêutico | 1.961.600,00 |
| 10 | 303 | 10 | SAÚDE | 1.961.600,00 |
| 10 | 304 | | Vigilância Sanitária | 717.700,00 |
| 10 | 304 | 10 | SAÚDE | 717.700,00 |
| 10 | 305 | | Vigilância Epidemiológica | 778.200,00 |
| 10 | 305 | 10 | SAÚDE | 778.200,00 |
| 11 | | | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 2.478.180,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado

**LDO 2024 - Valores em R$**

| Função | Subfunção | Programa | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | 331 | | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 2.478.180,00 |
| 11 | 331 | 11 | ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR | 2.478.180,00 |
| 12 | | | Administração Geral | 129.013.257,00 |
| 12 | 122 | | Administração Geral | 171.600,00 |
| 12 | 122 | 12 | EDUCAÇÃO | 171.600,00 |
| 12 | 306 | | Alimentação e Nutrição | 16.311.150,00 |
| 12 | 306 | 12 | EDUCAÇÃO | 16.311.150,00 |
| 12 | 361 | | Ensino Fundamental | 83.513.807,00 |
| 12 | 361 | 12 | EDUCAÇÃO | 83.513.807,00 |
| 12 | 364 | | Ensino Superior | 114.400,00 |
| 12 | 364 | 12 | EDUCAÇÃO | 114.400,00 |
| 12 | 365 | | Educação Infantil | 25.653.600,00 |
| 12 | 365 | 12 | EDUCAÇÃO | 25.653.600,00 |
| 12 | 366 | | Educação de Jovens e Adultos | 1.813.500,00 |
| 12 | 366 | 12 | EDUCAÇÃO | 1.813.500,00 |
| 12 | 367 | | Educação Especial | 1.435.200,00 |
| 12 | 367 | 12 | EDUCAÇÃO | 1.435.200,00 |
| 13 | | | Difusão Cultural | 489.900,00 |
| 13 | 392 | | Difusão Cultural | 489.900,00 |
| 13 | 392 | 13 | CULTURA | 489.900,00 |
| 14 | | | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 1.803.740,00 |
| 14 | 422 | | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 1.803.740,00 |
| 14 | 422 | 3 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 262.340,00 |
| 14 | 422 | 14 | INCLUSÃO SOCIAL | 1.541.400,00 |
| 15 | | | Infra-Estrutura Urbana | 26.416.184,00 |
| 15 | 451 | | Infra-Estrutura Urbana | 3.483.018,00 |
| 15 | 451 | 15 | URBANISMO | 3.483.018,00 |
| 15 | 452 | | Serviços Urbanos | 22.933.166,00 |
| 15 | 452 | 15 | URBANISMO | 22.933.166,00 |
| 16 | | | Habitação Urbana | 839.600,00 |
| 16 | 482 | | Habitação Urbana | 839.600,00 |
| 16 | 482 | 16 | HABITAÇÃO | 839.600,00 |
| 17 | | | Saneamento Básico Urbano | 5.932.300,00 |
| 17 | 512 | | Saneamento Básico Urbano | 5.932.300,00 |
| 17 | 512 | 17 | SANEAMENTO URBANO | 5.932.300,00 |
| 18 | | | Controle Ambiental | 391.500,00 |
| 18 | 542 | | Controle Ambiental | 391.500,00 |
| 18 | 542 | 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 391.500,00 |
| 19 | | | Meteorologia | 1.258.900,00 |
| 19 | 545 | | Meteorologia | 1.258.900,00 |
| 19 | 545 | 20 | AGRICULTURA | 1.258.900,00 |
| 20 | | | Extensão Rural | 6.876.400,00 |
| 20 | 606 | | Extensão Rural | 6.555.400,00 |
| 20 | 606 | 20 | AGRICULTURA | 6.555.400,00 |
| 20 | 608 | | Promoção da Produção Agropecuária | 321.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado

**LDO 2024 - Valores em R$**

| Função | Subfunção | Programa | | |
|---|---|---|---|---|
| 20 | 608 | 20 | AGRICULTURA | 321.000,00 |
| 22 | | | Promoção Industrial | 354.700,00 |
| 22 | 661 | | Promoção Industrial | 354.700,00 |
| 22 | 661 | 22 | INDÚSTRIA | 354.700,00 |
| 23 | | | Promoção Comercial | 2.076.800,00 |
| 23 | 691 | | Promoção Comercial | 2.015.700,00 |
| 23 | 691 | 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.015.700,00 |
| 23 | 695 | | Turismo | 61.100,00 |
| 23 | 695 | 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS | 61.100,00 |
| 25 | | | Energia Elétrica | 4.765.250,00 |
| 25 | 752 | | Energia Elétrica | 4.765.250,00 |
| 25 | 752 | 25 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 4.765.250,00 |
| 27 | | | Desporto Comunitário | 2.267.300,00 |
| 27 | 812 | | Desporto Comunitário | 2.130.000,00 |
| 27 | 812 | 27 | DESPORTO E LAZER | 2.130.000,00 |
| 27 | 813 | | Lazer | 137.300,00 |
| 27 | 813 | 14 | INCLUSÃO SOCIAL | 137.300,00 |
| 28 | | | Serviço da Dívida Interna | 32.921.063,00 |
| 28 | 843 | | Serviço da Dívida Interna | 18.864.818,00 |
| 28 | 843 | 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 18.864.818,00 |
| 28 | 845 | | Outras Transferências | 3.378.595,00 |
| 28 | 845 | 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 3.378.595,00 |
| 28 | 846 | | Outros Encargos Especiais | 10.677.650,00 |
| 28 | 846 | 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 10.677.650,00 |
| 99 | | | Reserva do RPPS | 30.083.167,86 |
| 99 | 997 | | Reserva do RPPS | 22.861.000,68 |
| 99 | 997 | 97 | RESERVA RPPS | 22.861.000,68 |
| 99 | 999 | | Reserva de Contingência | 7.222.167,18 |
| 99 | 999 | 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.222.167,18 |
| | | | **Total** | **440.053.214,68** |

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SERGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 16:30 | Chave de Autenticação | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 1722-8780-755 | 1 / 1 |

## Relatório da Despesa LDO por Função Consolidado

| Função | | LDO 2024 - Valores em R$ |
|---|---|---|
| 1 | Legislativa | 13.560.800,00 |
| 4 | Administração | 43.859.105,00 |
| 6 | Segurança Pública | 9.683.635,00 |
| 8 | Assistência Social | 11.501.246,00 |
| 9 | Previdência Social | 35.013.253,82 |
| 10 | Saúde | 78.466.933,00 |
| 11 | Trabalho | 2.478.180,00 |
| 12 | Educação | 129.013.257,00 |
| 13 | Cultura | 489.900,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 1.803.740,00 |
| 15 | Urbanismo | 26.416.184,00 |
| 16 | Habitação | 839.600,00 |
| 17 | Saneamento | 5.932.300,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 391.500,00 |
| 19 | Ciência e Tecnologia | 1.258.900,00 |
| 20 | Agricultura | 6.876.400,00 |
| 22 | Indústria | 354.700,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 2.076.800,00 |
| 25 | Energia | 4.765.250,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 2.267.300,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 32.921.063,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 30.083.167,86 |
| | **Total geral** | **440.053.214,68** |

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SERGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

03/08/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4290
Página 448

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Relatório da Despesa LDO por Subfunção Consolidado

**LDO 2024 - Valores em R$**

| Subfunção | | |
|---|---|---|
| 31 | Ação Legislativa | 13.560.800,00 |
| 121 | Planejamento e Orçamento | 2.811.569,00 |
| 122 | Administração Geral | 35.199.626,00 |
| 123 | Administração Financeira | 7.053.910,00 |
| 181 | Policiamento | 9.135.435,00 |
| 182 | Defesa Civil | 548.200,00 |
| 241 | Assistência ao Idoso | 434.900,00 |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 312.260,00 |
| 244 | Assistência Comunitária | 10.731.286,00 |
| 272 | Previdência do Regime Estatutário | 35.013.253,82 |
| 301 | Atenção Básica | 53.374.910,00 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 20.600.123,00 |
| 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 1.961.600,00 |
| 304 | Vigilância Sanitária | 717.700,00 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 778.200,00 |
| 306 | Alimentação e Nutrição | 16.311.150,00 |
| 331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 2.478.180,00 |
| 361 | Ensino Fundamental | 83.513.807,00 |
| 364 | Ensino Superior | 114.400,00 |
| 365 | Educação Infantil | 25.676.400,00 |
| 366 | Educação de Jovens e Adultos | 1.813.500,00 |
| 367 | Educação Especial | 1.435.200,00 |
| 392 | Difusão Cultural | 489.900,00 |
| 422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 1.803.740,00 |
| 451 | Infra-Estrutura Urbana | 3.483.018,00 |
| 452 | Serviços Urbanos | 22.933.166,00 |
| 482 | Habitação Urbana | 839.600,00 |
| 512 | Saneamento Básico Urbano | 5.932.300,00 |
| 542 | Controle Ambiental | 391.500,00 |
| 545 | Meteorologia | 1.258.900,00 |
| 606 | Extensão Rural | 6.555.400,00 |
| 608 | Promoção da Produção Agropecuária | 321.000,00 |
| 661 | Promoção Industrial | 354.700,00 |
| 691 | Promoção Comercial | 2.015.700,00 |
| 695 | Turismo | 61.100,00 |
| 752 | Energia Elétrica | 4.765.250,00 |
| 812 | Desporto Comunitário | 2.130.000,00 |
| 813 | Lazer | 137.300,00 |
| 843 | Serviço da Dívida Interna | 18.864.818,00 |
| 845 | Outras Transferências | 3.378.595,00 |
| 846 | Outros Encargos Especiais | 10.677.650,00 |
| 997 | Reserva do RPPS | 22.861.000,68 |
| 999 | Reserva de Contingência | 7.222.167,18 |
| | **Total geral** | **440.053.214,68** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 17:58 | Chave de Autenticação | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 1388-7799-736 | 2 / 2 |

## Relatório da Despesa LDO por Subfunção Consolidado

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SERGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

# Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2024

ARF - (LRF, art. 4º, § 3º) R$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---|---|---|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 858.400,00 | Acordos Administrativos e Extrajudiciais para evitar a judicialização de eventos. | 858.400,00 |
| Assistências Diversas | 6.921.167,18 | | 6.921.167,18 |
| Emendas Impositivas Individuais - 1,2% da RCL | 3.775.182,18 | Recursos financeiros que serão utilizados para abertura de créditos adicionais, para emendas impositivas individuais. | 3.775.182,18 |
| Emendas Impositivas de Bancada - 1,0% da RCL | 3.145.985,00 | Recursos financeiros que serão utilizados para abertura de créditos adicionais, para emendas impositivas de bancadas. | 3.145.985,00 |
| SUBTOTAL | 7.779.567,18 | SUBTOTAL | 7.779.567,18 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustação de Arrecadação | 3.578.277,00 | 1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - Dispõe Sobre O Padrão Nacional De Obrigação Acessória Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (ISSQN), de Competência dos Municípios. 2- P.P.I - PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO. | 3.578.277,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | 572.250,00 | Correção dos valores referentes dos tributos, com conferencia dos valores antes das emissões de cobranças. | 572.250,00 |
| Outros Riscos Fiscais | 301.000,00 | Recursos financeiros que serão utilizados para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos imprevistos, tais como intempéries, catástrofes e epidemias. | 301.000,00 |
| SUBTOTAL | 4.451.527,00 | SUBTOTAL | 4.451.527,00 |
| TOTAL | 12.231.094,18 | TOTAL | 12.231.094,18 |

FONTE: Sistema e-Pública (1438-7046-739). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2023 e hora de emissão: 16:20.

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SERGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



Publicação Nº 5023922

# Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

2024

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | | | | 2025 | | | | 2026 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) X 100 | % RCL (a/RCL) X 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) X 100 | % RCL (b/RCL) X 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) X 100 | % RCL (c/RCL) X 100 |
| Receita Total | 442.570.002,50 | 381.591.655,90 | 0,000 | 0,000 | 482.401.302,72 | 452.703.925,24 | 0,000 | 0,000 | 525.767.801,07 | 489.086.326,56 | 0,000 | 0,000 |
| Receitas Primárias (I) | 404.876.510,07 | 349.091.662,42 | 0,000 | 0,000 | 441.315.395,98 | 414.147.331,07 | 0,000 | 0,000 | 480.984.162,72 | 447.427.128,10 | 0,000 | 0,000 |
| Receitas Primárias Correntes | 404.829.590,07 | 349.051.207,17 | 0,000 | 0,000 | 441.264.253,18 | 414.099.336,70 | 0,000 | 0,000 | 480.928.417,07 | 447.375.271,68 | 0,000 | 0,000 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 76.642.942,00 | 66.082.895,34 | 0,000 | 0,000 | 83.540.806,78 | 78.397.904,26 | 0,000 | 0,000 | 91.059.479,39 | 84.706.492,45 | 0,000 | 0,000 |
| Transferências Correntes | 279.285.343,00 | 240.804.744,78 | 0,000 | 0,000 | 304.421.023,87 | 285.680.390,27 | 0,000 | 0,000 | 331.818.916,03 | 308.668.759,09 | 0,000 | 0,000 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 48.901.305,07 | 42.163.567,05 | 0,000 | 0,000 | 53.302.422,53 | 50.021.042,17 | 0,000 | 0,000 | 58.050.021,65 | 54.000.020,14 | 0,000 | 0,000 |
| Receitas Primárias de Capital | 46.920,00 | 40.455,25 | 0,000 | 0,000 | 51.142,80 | 47.994,37 | 0,000 | 0,000 | 55.745,65 | 51.856,42 | 0,000 | 0,000 |
| Despesa Total | 496.639.601,50 | 428.211.417,06 | 0,000 | 0,000 | 541.337.165,63 | 508.011.604,39 | 0,000 | 0,000 | 590.057.510,54 | 548.890.707,50 | 0,000 | 0,000 |
| Despesas Primárias (II) | 432.030.002,50 | 372.503.882,14 | 0,000 | 0,000 | 470.912.702,72 | 441.922.581,39 | 0,000 | 0,000 | 513.294.845,97 | 477.483.577,66 | 0,000 | 0,000 |
| Despesas Primárias Correntes | 379.801.199,82 | 327.471.288,00 | 0,000 | 0,000 | 413.983.307,80 | 388.497.848,91 | 0,000 | 0,000 | 451.241.805,51 | 419.759.819,08 | 0,000 | 0,000 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 221.384.497,82 | 190.881.615,64 | 0,000 | 0,000 | 241.309.102,62 | 226.453.737,44 | 0,000 | 0,000 | 263.026.921,86 | 244.676.206,38 | 0,000 | 0,000 |
| Outras Despesas Correntes | 158.416.702,00 | 136.589.672,36 | 0,000 | 0,000 | 172.674.205,18 | 162.044.111,47 | 0,000 | 0,000 | 188.214.883,65 | 175.083.612,70 | 0,000 | 0,000 |
| Despesas Primárias de Capital | 52.228.802,68 | 45.032.594,14 | 0,000 | 0,000 | 56.929.394,92 | 53.424.732,48 | 0,000 | 0,000 | 62.053.040,46 | 57.723.758,58 | 0,000 | 0,000 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I − II) | (27.153.492,43) | (23.412.219,72) | 0,000 | 0,000 | (29.597.306,74) | (27.775.250,32) | 0,000 | 0,000 | (32.310.683,25) | (30.056.449,56) | 0,000 | 0,000 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 47.247.850,00 | 40.737.928,95 | 0,000 | 0,000 | 40.737.928,95 | 38.230.038,43 | 0,000 | 0,000 | 38.230.038,43 | 35.562.826,45 | 0,000 | 0,000 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 3.243.022,87 | 2.796.191,46 | 0,000 | 0,000 | 2.796.191,46 | 2.624.053,55 | 0,000 | 0,000 | 2.624.053,55 | 2.440.980,05 | 0,000 | 0,000 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 |

FONTE: Sistema e-Pública (1467-2265-152). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2023 e hora de emissão: 16:22.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Continua 1 / 2

## Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS ANUAIS**
2024

Continuação
R$ 1,00

R$ 1,00

| Parâmetros | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|
| PIB nominal | 0,00 | 0,00 | 0,000 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 0,00 | 0,00 | 0,000 |
| <<RECEITA_PRIMARIA_ADVINDA_PPP>> | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 |
| <<DESPESA_PRIMARIA_GERADA_PPP>> | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,000 |

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SERGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2024

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2022 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2022 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 314.658.196,00 | 0,00 | 109,43 | 391.248.811,92 | 0,00 | 115,97 | 76.590.615,92 | 24,34 |
| Receitas Primárias (I) | 287.408.261,00 | 0,00 | 99,95 | 336.954.893,98 | 0,00 | 99,88 | 49.546.632,98 | 17,24 |
| Despesa Total | 299.745.524,00 | 0,00 | 104,25 | 420.903.140,32 | 0,00 | 124,76 | 121.157.616,32 | 40,42 |
| Despesas Primárias (II) | 293.221.159,00 | 0,00 | 101,98 | 378.583.363,15 | 0,00 | 112,22 | 85.362.204,15 | 29,11 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II) | (5.812.898,00) | 0,00 | (2,02) | (41.628.469,17) | 0,00 | (12,34) | (35.815.571,17) | 616,14 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 58.578.108,30 | 0,00 | 20,37 | 63.777.287,14 | 0,00 | 18,90 | 5.199.178,84 | 8,88 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 11.151.944,77 | 0,00 | 3,88 | 30.341.046,32 | 0,00 | 8,99 | 19.189.101,55 | 172,07 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | (3.063.324,25) | 0,00 | (1,07) | 19.137.820,86 | 0,00 | 5,67 | 22.201.145,11 | (724,74) |

FONTE: Sistema e-Pública (1335-0380-849). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2023 e hora de emissão: 16:22.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

| Parâmetros | Valor Previsto 2022 | Valor Realizado 2022 |
|---|---|---|
| PIB Nominal | 0,00 | 0,00 |
| Receita Corrente Liquida – RCL | 287.539.261,00 | 337.364.139,61 |

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SERGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2024

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) **R$ 1,00**

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % |
| Receita Total | 278.415.545,41 | 314.658.196,00 | 13,02 | 412.272.015,00 | 31,02 | 442.570.002,50 | 7,35 | 482.401.302,72 | 9,00 | 525.767.801,07 | 8,99 |
| Receitas Primárias (I) | 237.360.172,00 | 287.408.261,00 | 21,09 | 377.233.507,32 | 31,25 | 404.876.510,07 | 7,33 | 441.315.395,98 | 9,00 | 480.984.162,72 | 8,99 |
| Despesa Total | 271.652.166,68 | 299.745.524,00 | 10,34 | 445.306.403,78 | 48,56 | 496.639.601,50 | 11,53 | 541.337.165,63 | 9,00 | 590.057.510,54 | 9,00 |
| Despesas Primárias (II) | 238.706.719,68 | 293.221.159,00 | 22,84 | 384.824.560,78 | 31,24 | 432.030.002,50 | 12,27 | 470.912.702,72 | 9,00 | 513.294.845,97 | 9,00 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II) | (1.346.547,68) | (5.812.898,00) | 331,69 | (7.591.053,46) | 30,59 | (27.153.492,43) | 257,70 | (29.597.306,74) | 9,00 | (32.310.683,25) | 9,17 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 45.251.695,16 | 58.578.108,30 | 29,45 | 63.777.287,14 | 8,88 | 47.247.850,00 | (25,92) | 40.737.928,95 | (13,78) | 38.230.038,43 | (6,16) |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 14.215.269,02 | 11.151.944,77 | (21,55) | 30.341.046,32 | 172,07 | 3.243.022,87 | (89,31) | 2.796.191,46 | (13,78) | 2.624.053,55 | (6,16) |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | (12.947.468,68) | (3.063.324,25) | (76,34) | 19.189.101,55 | (726,41) | (27.098.023,45) | (241,22) | (446.831,41) | (98,35) | (172.137,91) | (61,48) |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % |
| Receita Total | 267.964.913,79 | 292.814.252,76 | 9,27 | 365.359.814,77 | 24,78 | 381.591.655,90 | 4,44 | 452.703.925,24 | 18,64 | 489.086.326,56 | 8,04 |
| Receitas Primárias (I) | 228.450.598,66 | 267.456.040,40 | 17,07 | 334.308.319,13 | 25,00 | 349.091.662,42 | 4,42 | 414.147.331,07 | 18,64 | 447.427.128,10 | 8,04 |
| Despesa Total | 261.455.405,86 | 278.936.836,04 | 6,69 | 394.635.239,08 | 41,48 | 428.211.417,06 | 8,51 | 508.011.604,39 | 18,64 | 548.890.707,50 | 8,05 |
| Despesas Primárias (II) | 229.746.602,20 | 272.865.400,16 | 18,77 | 341.035.590,91 | 24,98 | 372.503.882,14 | 9,23 | 441.922.581,39 | 18,64 | 477.483.577,66 | 8,05 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II) | (1.296.003,54) | (5.409.359,76) | 317,39 | (6.727.271,78) | 24,36 | (23.412.219,72) | 248,02 | (27.775.250,32) | 18,64 | (30.056.449,56) | 8,21 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 43.553.123,35 | 54.511.546,90 | 25,16 | 56.520.105,58 | 3,68 | 40.737.928,95 | (27,92) | 38.230.038,43 | (6,16) | 35.562.826,45 | (6,98) |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 13.681.683,37 | 10.377.763,61 | (24,15) | 26.888.555,76 | 159,10 | 2.796.191,46 | (89,60) | 2.624.053,55 | (6,16) | 2.440.980,05 | (6,98) |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | (12.436.333,66) | (3.303.919,76) | (73,43) | 16.510.792,15 | (599,73) | (24.092.364,30) | (245,92) | (172.137,91) | (99,29) | (183.073,50) | 6,35 |

FONTE: Sistema e-Pública (2066-5426-531). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2023 e hora de emissão: 16:22.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SERGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

# Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
2024

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2022 | % | 2021 | % | 2020 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | 320.494.100,17 | 88,87 | 280.344.450,37 | 74,26 | 247.328.758,19 | 79,40 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 40.149.559,80 | 11,13 | 97.174.622,42 | 25,74 | 64.158.840,24 | 20,60 |
| TOTAL | 360.643.659,97 | 100,00 | 377.519.072,79 | 100,00 | 311.487.598,43 | 100,00 |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2022 | % | 2021 | % | 2020 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | -168.832.462,34 | 100,00 | -132.417.801,05 | 100,00 | -72.646.655,97 | 100,00 |
| TOTAL | -168.832.462,34 | 100,00 | -132.417.801,05 | 100,00 | -72.646.655,97 | 100,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1457-8444-863). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2023 e hora de emissão: 16:22.

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SERGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2024

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2022 (a) | 2021 (b) | 2020 (c) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 2.273.851,09 | 0,00 | 1.582.085,52 |
| Alienação de Bens Móveis | 1.121.670,00 | 0,00 | 347.491,95 |
| Alienação de Bens Imóveis | 1.152.181,09 | 0,00 | 1.234.593,57 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2022 (d) | 2021 (e) | 2020 (f) |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 1.112.083,28 | 15.511.480,09 | 4.647.159,32 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.112.083,28 | 15.511.480,09 | 4.647.159,32 |
| Investimentos | 622.087,28 | 15.511.480,09 | 3.707.842,32 |
| Inversões Financeiras | 489.996,00 | 0,00 | 939.317,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO | 2022 (g) = ((Ia - IId) + IIIh) | 2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi) | 2020 (i) = (Ic - IIf) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | (17.414.786,08) | (18.576.553,89) | (3.065.073,80) |

FONTE: Sistema e-Pública (1886-3418-489). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2023 e hora de emissão: 16:23.

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SERGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**
2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alinea "a") R$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 42.517.317,04 | 45.799.068,24 | 54.120.239,66 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 6.796.088,27 | 7.726.404,70 | 8.560.225,76 |
| Ativo | 6.504.304,65 | 7.366.369,59 | 8.135.414,34 |
| Inativo | 284.746,58 | 350.254,48 | 397.477,33 |
| Pensionista | 7.037,04 | 9.780,63 | 27.334,09 |
| Receita de Contribuições Patronais | 18.620.308,61 | 22.355.520,09 | 22.703.574,07 |
| Ativo | 18.620.308,61 | 22.355.520,09 | 22.703.574,07 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 7.743.466,08 | 5.721.895,21 | 11.567.596,66 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 7.743.466,08 | 5.721.895,21 | 11.567.596,66 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 9.357.454,08 | 9.995.248,24 | 11.288.843,17 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 477.579,44 | 468.075,94 | 560.059,03 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 8.661.981,91 | 9.510.621,71 | 10.701.325,63 |
| Demais Receitas Correntes | 217.892,73 | 16.550,59 | 27.458,51 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **33.855.335,13** | **36.288.446,53** | **43.418.914,03** |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **2020** | **2021** | **2022** |
| Benefícios | 21.740.125,58 | 24.047.725,87 | 27.435.463,23 |
| Aposentadorias | 21.740.125,58 | 24.047.725,87 | 27.435.463,23 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 4.261.756,00 | 4.956.595,74 | 6.163.830,34 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 4.261.756,00 | 4.956.595,74 | 6.163.830,34 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **26.001.881,58** | **29.004.321,61** | **33.599.293,57** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)[2]** | **7.853.453,55** | **7.284.124,92** | **9.819.620,46** |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **2020** | **2021** | **2022** |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **2020** | **2021** | **2022** |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS** | **2020** | **2021** | **2022** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **2020** | **2021** | **2022** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 6.294,94 | 6.298,44 | 7,10 |
| Investimentos e Aplicações | 137.790.481,40 | 131.118.849,40 | 141.915.274,37 |
| Outro Bens e Direitos | 29.265.154,78 | 43.248.676,27 | 38.717.549,48 |

Continua 1 / 2

## Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2024

Continuação

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alinea "a") R$ 1,00

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 662.903,33 | 2.191.776,65 | 3.182.449,02 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **662.903,33** | **2.191.776,65** | **3.182.449,02** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 1.129.923,27 | 1.271.915,63 | 1.511.799,10 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 795.809,34 | 826.611,77 | 919.663,58 |
| Demais Despesas Correntes | 334.113,93 | 445.303,86 | 592.135,52 |
| Despesas de Capital (XIV) | 14.292,00 | 36.688,90 | 7.578,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **1.144.215,27** | **1.308.604,53** | **1.519.377,10** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²** | **(481.311,94)** | **883.172,12** | **1.663.071,92** |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 6.796.088,27 | 7.366.369,59 | 8.135.414,34 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 35.058.325,44 | 36.240.922,00 | 42.802.376,30 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **41.854.413,71** | **43.607.291,59** | **50.937.790,64** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 21.740.128,58 | 24.047.725,87 | 27.435.463,23 |
| Pensões | 2.890.169,54 | 3.444.196,90 | 4.425.991,71 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 3.153,46 | 203.794,31 | 1.737.838,63 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **24.633.451,58** | **27.695.717,08** | **33.599.293,57** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-** | **17.220.962,13** | **15.911.574,51** | **17.338.497,07** |

FONTE: Sistema e-Pública (1611-8753-420). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2023 e hora de emissão: 16:23.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SÉRGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

## Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2023 | 40.963.152,28 | 33.992.238,00 | 6.970.914,28 | 149.549.454,73* |
| 2024 | 37.790.875,19 | 35.013.253,82 | 2.777.621,37 | 152.327.076,10 |
| 2025 | 29.518.260,56 | 33.828.619,33 | (4.310.358,77) | 148.016.717,33 |
| 2026 | 28.735.266,81 | 32.804.201,42 | (4.068.934,61) | 143.947.782,72 |
| 2027 | 27.717.581,86 | 32.753.607,68 | (5.036.025,82) | 138.911.756,90 |
| 2028 | 26.812.239,38 | 32.427.870,36 | (5.615.630,98) | 133.296.125,92 |
| 2029 | 25.776.020,01 | 32.287.402,41 | (6.511.382,40) | 126.784.743,52 |
| 2030 | 24.618.175,13 | 32.343.221,35 | (7.725.046,22) | 119.059.697,30 |
| 2031 | 23.319.528,15 | 32.270.423,33 | (8.950.895,18) | 110.108.802,12 |
| 2032 | 22.247.447,87 | 31.440.912,92 | (9.193.465,05) | 100.915.337,07 |
| 2033 | 21.199.458,58 | 30.688.767,11 | (9.489.308,53) | 91.426.028,54 |
| 2034 | 20.174.109,95 | 29.834.027,80 | (9.659.917,85) | 81.766.110,69 |
| 2035 | 19.237.588,35 | 28.858.898,03 | (9.621.309,68) | 72.144.801,01 |
| 2036 | 18.309.329,95 | 28.047.276,32 | (9.737.946,37) | 62.406.854,64 |
| 2037 | 17.417.544,94 | 27.143.662,02 | (9.726.117,08) | 52.680.737,56 |
| 2038 | 16.492.792,23 | 26.450.446,89 | (9.957.654,66) | 42.723.082,90 |
| 2039 | 15.675.096,78 | 25.558.773,55 | (9.883.676,77) | 32.839.406,13 |
| 2040 | 14.824.930,44 | 24.832.684,55 | (10.007.754,11) | 22.831.652,02 |
| 2041 | 14.056.576,94 | 23.953.906,24 | (9.897.329,30) | 12.934.322,72 |
| 2042 | 13.239.711,48 | 23.322.266,95 | (10.082.555,47) | 2.851.767,25 |
| 2043 | 12.603.069,35 | 22.249.378,63 | (9.646.309,28) | (6.794.542,03) |
| 2044 | 2.686.793,98 | 21.370.244,73 | (18.683.450,75) | (25.477.992,78) |
| 2045 | 2.355.383,14 | 20.312.199,15 | (17.956.816,01) | (43.434.808,79) |
| 2046 | 2.046.915,65 | 19.310.132,29 | (17.263.216,64) | (60.698.025,43) |
| 2047 | 1.847.729,36 | 18.166.466,26 | (16.318.736,90) | (77.016.762,33) |
| 2048 | 1.578.963,09 | 17.105.644,72 | (15.526.681,63) | (92.543.443,96) |
| 2049 | 1.412.219,03 | 15.949.141,18 | (14.536.922,15) | (107.080.366,11) |
| 2050 | 1.174.638,10 | 15.088.683,47 | (13.914.045,37) | (120.994.411,48) |
| 2051 | 992.869,20 | 14.137.556,05 | (13.144.686,85) | (134.139.098,33) |
| 2052 | 871.755,84 | 13.096.697,97 | (12.224.942,13) | (146.364.040,46) |
| 2053 | 775.212,12 | 12.084.449,41 | (11.309.237,29) | (157.673.277,75) |
| 2054 | 681.283,75 | 11.140.568,44 | (10.459.284,69) | (168.132.562,44) |
| 2055 | 605.745,88 | 10.220.158,37 | (9.614.412,49) | (177.746.974,93) |
| 2056 | 530.623,29 | 9.374.480,13 | (8.843.856,84) | (186.590.831,77) |
| 2057 | 477.133,28 | 8.543.412,36 | (8.066.279,08) | (194.657.110,85) |
| 2058 | 421.910,31 | 7.784.509,01 | (7.362.598,70) | (202.019.709,55) |
| 2059 | 377.182,50 | 7.063.058,92 | (6.685.876,42) | (208.705.585,97) |
| 2060 | 333.893,24 | 6.399.373,95 | (6.065.480,71) | (214.771.066,68) |
| 2061 | 294.544,76 | 5.785.707,19 | (5.491.162,43) | (220.262.229,11) |
| 2062 | 260.894,35 | 5.213.079,17 | (4.952.184,82) | (225.214.413,93) |
| 2063 | 230.390,27 | 4.685.402,27 | (4.455.012,00) | (229.669.425,93) |
| 2064 | 202.812,18 | 4.200.328,65 | (3.997.516,47) | (233.666.942,40) |
| 2065 | 177.948,65 | 3.755.498,71 | (3.577.550,06) | (237.244.492,46) |
| 2066 | 155.599,28 | 3.348.608,55 | (3.193.009,27) | (240.437.501,73) |
| 2067 | 135.574,08 | 2.977.399,30 | (2.841.825,22) | (243.279.326,95) |
| 2068 | 117.693,73 | 2.639.638,60 | (2.521.944,87) | (245.801.271,82) |
| 2069 | 101.785,69 | 2.333.144,72 | (2.231.359,03) | (248.032.630,85) |
| 2070 | 87.681,99 | 2.055.806,94 | (1.968.124,95) | (250.000.755,80) |

Continua 1 / 2

## Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2024

Continuação

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2071 | 75.221,89 | 1.805.556,15 | (1.730.334,26) | (251.731.090,06) |
| 2072 | 64.252,12 | 1.580.330,82 | (1.516.078,70) | (253.247.168,76) |
| 2073 | 54.626,99 | 1.378.086,08 | (1.323.459,09) | (254.570.627,85) |
| 2074 | 46.210,48 | 1.196.865,91 | (1.150.655,43) | (255.721.283,28) |
| 2075 | 38.877,58 | 1.034.866,09 | (995.988,51) | (256.717.271,79) |
| 2076 | 32.515,11 | 890.466,67 | (857.951,56) | (257.575.223,35) |
| 2077 | 27.020,10 | 762.192,38 | (735.172,28) | (258.310.395,63) |
| 2078 | 22.297,83 | 648.654,99 | (626.357,16) | (258.936.752,79) |
| 2079 | 18.261,92 | 548.547,55 | (530.285,63) | (259.467.038,42) |
| 2080 | 14.833,91 | 460.683,91 | (445.850,00) | (259.912.888,42) |
| 2081 | 11.942,07 | 383.980,50 | (372.038,43) | (260.284.926,85) |
| 2082 | 9.520,72 | 317.451,39 | (307.930,67) | (260.592.857,52) |
| 2083 | 7.509,72 | 260.144,09 | (252.634,37) | (260.845.491,89) |
| 2084 | 5.854,24 | 211.110,26 | (205.256,02) | (261.050.747,91) |
| 2085 | 4.505,05 | 169.481,66 | (164.976,61) | (261.215.724,52) |
| 2086 | 3.417,60 | 134.458,67 | (131.041,07) | (261.346.765,59) |
| 2087 | 2.552,05 | 105.281,51 | (102.729,46) | (261.449.495,05) |
| 2088 | 1.872,88 | 81.256,11 | (79.383,23) | (261.528.878,28) |
| 2089 | 1.348,65 | 61.745,45 | (60.396,80) | (261.589.275,08) |
| 2090 | 951,93 | 46.145,05 | (45.193,12) | (261.634.468,20) |
| 2091 | 658,18 | 33.876,80 | (33.218,62) | (261.667.686,82) |
| 2092 | 445,45 | 24.388,54 | (23.943,09) | (261.691.629,91) |
| 2093 | 294,90 | 17.183,47 | (16.888,57) | (261.708.518,48) |
| 2094 | 190,87 | 11.830,36 | (11.639,49) | (261.720.157,97) |
| 2095 | 120,73 | 7.951,41 | (7.830,68) | (261.727.988,65) |
| 2096 | 74,60 | 5.213,86 | (5.139,26) | (261.733.127,91) |
| 2097 | 44,98 | 3.329,86 | (3.284,88) | (261.736.412,79) |

*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R$ 142.578.540,45

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SÉRGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

# Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2024

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2024 | 2025 | 2026 | |
| Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU | Concessão de isenção | Contribuintes | 1.187.726,08 | 1.294.621,43 | 1.411.137,36 | 1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - Dispõe Sobre O Padrão Nacional De Obrigação Acessória Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (ISSQN), de Competência dos Municípios. 2- P.P.I - PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO. |
| Divida Ativa Tributária | Remissão | Contribuintes | 595.637,28 | 637.331,89 | 694.691,76 | 1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - Dispõe Sobre O Padrão Nacional De Obrigação Acessória Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (ISSQN), de Competência dos Municípios. 2- P.P.I - PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO. |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | Outros benefícios | Contribuintes | 1.638.413,64 | 1.760.102,59 | 1.918.511,82 | 1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - Dispõe Sobre O Padrão Nacional De Obrigação Acessória Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (ISSQN), de Competência dos Municípios. 2- P.P.I - PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO. |
| Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | Outros benefícios | Contribuintes | 156.500,00 | 160.455,00 | 174.895,00 | 1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - Dispõe Sobre O Padrão Nacional De Obrigação Acessória Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (ISSQN), de Competência dos Municípios. 2- P.P.I - PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO. |
| TOTAL | | | 3.578.277,00 | 3.852.510,91 | 4.199.235,94 | |

FONTE: Sistema e-Pública (1642-8557-677). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2023 e hora de emissão: 16:23.

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SERGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

## Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2024

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

| EVENTOS | Valor Previsto para 2024 |
|---|---|
| Aumento Permanente da Receita | 55.970.641,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | 559.706,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 11.194.128,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 44.216.807,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 44.216.807,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV) | 44.216.807,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1926-9159-072). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2023 e hora de emissão: 16:23.

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SÉRGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

03/08/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4290
Página 463

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 16:24 | Chave de Autenticação | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 1920-4053-729 | 1 / 2 |

## Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado

**LDO 2024 Valores em R$**

| Código | Fonte de recurso - Destinação | Receita (a) | Despesa (b) | Diferença (a-b) |
|---|---|---|---|---|
| 10 | Recursos Vinculados ao PROCOM - | 262.340,00 | 262.340,00 | 0,00 |
| 70 | Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | 12.234.740,00 | 12.234.740,00 | 0,00 |
| 75 | Taxa de Administração RPPS - | 2.321.000,00 | 2.321.000,00 | 0,00 |
| 80 | Outras Especificações de Fontes de Recursos - | 1.412.000,00 | 1.412.000,00 | 0,00 |
| 90 | Outros Recursos não Vinculados - | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 100 | Recursos Próprios - | 152.970.323,00 | 152.970.323,00 | 0,00 |
| 101 | Recursos Próprios - Educação - | 29.366.301,00 | 29.366.301,00 | 0,00 |
| 102 | Recursos Próprios - Saúde - | 60.950.023,00 | 60.950.023,00 | 0,00 |
| 107 | Contribuição para a CIDE - | 90.310,00 | 90.310,00 | 0,00 |
| 108 | Contribuição para a COSIP - | 4.765.250,00 | 4.765.250,00 | 0,00 |
| 109 | FIA Imposto de Renda - | 291.700,00 | 291.700,00 | 0,00 |
| 110 | Convênio de Trânsito - Militar - | 457.800,00 | 457.800,00 | 0,00 |
| 111 | Convênio de Trânsito - Civil - | 307.900,00 | 307.900,00 | 0,00 |
| 112 | Convênio de Trânsito - Prefeitura - | 1.510.560,00 | 1.510.560,00 | 0,00 |
| 118 | Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) - | 53.605.301,00 | 53.605.301,00 | 0,00 |
| 119 | Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) - | 20.696.494,00 | 20.696.494,00 | 0,00 |
| 121 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - | 870.641,00 | 870.641,00 | 0,00 |
| 131 | Transferências de Convênios – União/Assistência Social - | 2.860,00 | 2.860,00 | 0,00 |
| 132 | Transferências de Convênios – União/Educação - | 59.400,00 | 59.400,00 | 0,00 |
| 133 | Transferências de Convênios – União/Saúde - | 2.860,00 | 2.860,00 | 0,00 |
| 134 | Transferências de Convênios União - Outros - | 84.000,00 | 84.000,00 | 0,00 |
| 135 | Transferências SUAS/União - | 1.427.900,00 | 1.427.900,00 | 0,00 |
| 136 | Salário-Educação - | 6.445.900,00 | 6.445.900,00 | 0,00 |
| 138 | Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | 13.843.850,00 | 13.843.850,00 | 0,00 |
| 139 | Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. - | 627.670,00 | 627.670,00 | 0,00 |
| 142 | Outras Transferências Legais e Constitucionais – União - | 27.670,00 | 27.670,00 | 0,00 |
| 143 | Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - | 1.311.150,00 | 1.311.150,00 | 0,00 |
| 144 | Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - | 286.120,00 | 286.120,00 | 0,00 |
| 145 | Recursos do Programa Dinheiro Direto na Eascola - PDDE - | 6.870,00 | 6.870,00 | 0,00 |
| 154 | Transferências de Recursos destinadas aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. - | 1.947.100,00 | 1.947.100,00 | 0,00 |
| 161 | Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social - | 14.500,00 | 14.500,00 | 0,00 |
| 162 | Transferências Voluntárias – Estado/Educação - | 994.800,00 | 994.800,00 | 0,00 |
| 163 | Transferências Voluntárias – Estado/Saúde - | 11.400,00 | 11.400,00 | 0,00 |
| 164 | Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) - | 299.400,00 | 299.400,00 | 0,00 |
| 165 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado - | 180.600,00 | 180.600,00 | 0,00 |
| 167 | Transferências do SUS - Estado - | 983.300,00 | 983.300,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 16:24 | Chave de Autenticação | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 1920-4053-729 | 2 / 2 |

## Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado

**LDO 2024 Valores em R$**

| Código | Fonte de recurso - Destinação | Receita (a) | Despesa (b) | Diferença (a-b) |
|---|---|---|---|---|
| 183 | Operações de Credito Internas - Outros Programas - | 13.700,00 | 13.700,00 | 0,00 |
| 187 | Alienações de Bens - Educação - | 84.280,00 | 84.280,00 | 0,00 |
| 188 | Alienações de Bens - Saúde - | 28.600,00 | 28.600,00 | 0,00 |
| 189 | Alienações de Bens - Outros - | 68.600,00 | 68.600,00 | 0,00 |
| 195 | Antecipação de Depósitos Judiciais - | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 |
| 203 | Contribuição Fundo Previdênciário - | 37.334.825,58 | 37.334.825,58 | 0,00 |
| 205 | Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS - | 20.539.428,92 | 20.539.428,92 | 0,00 |
| 206 | Recursos Arrecadados por Fundos - | 4.366.480,00 | 4.366.480,00 | 0,00 |
| 1001 | Emendas Impositivas de Bancadas - 1,0% DA RCL - | 3.145.985,00 | 3.145.985,00 | 0,00 |
| 1002 | Emendas Impositivas de Individuais - 1,2% DA RCL - | 3.775.182,18 | 3.775.182,18 | 0,00 |
| | **Total geral** | **440.053.214,68** | **440.053.214,68** | **0,00** |

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SERGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 16:24 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 2247-3530-398 | 1 / 9 |

## Relação de Receitas LDO

| Código | Natureza | Denominação | LDO 2024 |
|---|---|---|---|
| | Fonte de Recursos - Destinação | | |

**Prefeitura Municipal de Caçador**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1132 | 1.1.1.3.03.1.1.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1133 | 1.1.1.3.03.4.1.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1134 | 1.1.1.2.50.0.1.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1135 | 1.1.1.2.50.0.2.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1136 | 1.1.1.2.50.0.3.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1137 | 1.1.1.2.53.0.1.00.00 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1138 | 1.1.1.2.53.0.2.00.00 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1139 | 1.1.1.4.51.1.1.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1140 | 1.1.1.4.51.1.2.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1141 | 1.1.1.4.51.1.3.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1142 | 1.1.1.4.51.1.4.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1143 | 1.1.1.9.99.0.1.00.00 | Outros Impostos - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1144 | 1.1.1.9.99.0.2.00.00 | Outros Impostos - Multas e Juros | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1145 | 1.1.1.9.99.0.3.00.00 | Outros Impostos - Divida Ativa | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1146 | 1.1.1.9.99.0.4.00.00 | Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1147 | 1.1.2.1.01.0.1.01.00 | Taxas Licenças para Estabelecimentos Comerciais, Industrias e Prestadoras de Serviços | |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | | |
| 1148 | 1.1.2.1.01.0.1.02.00 | Taxas de Licença e Fiscalização dos Bombeiros | |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | | |
| | 80 Outras Especificações de Fontes de Recursos - | | |
| 1148 | 1.1.2.1.01.0.1.02.00 | Taxas de Licença e Fiscalização dos Bombeiros | |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | | |
| | 80 Outras Especificações de Fontes de Recursos - | | |
| 1149 | 1.1.2.1.01.0.3.01.00 | Taxas Licenças para Estabelecimentos Comerciais, Industrias e Prestadoras de Serviços - Divida Ativa | |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | | |
| 1150 | 1.1.2.2.01.0.1.01.00 | Taxas de Expediente | |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | | |
| 1151 | 1.1.2.2.01.0.1.02.00 | Taxas de Coleta de Lixo | |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | | |
| 1152 | 1.1.2.2.01.0.1.03.00 | Taxas de Horas Máquinas | |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | | |
| 1153 | 1.1.2.2.01.0.1.04.00 | Taxas de Nivelamento e Alinhamento | |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | | |
| 1154 | 1.1.2.2.01.0.1.05.00 | Taxas de Cemitérios | |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | | |
| 1155 | 1.1.2.2.01.0.3.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Divida Ativa | |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | | |
| 1156 | 1.1.2.2.01.0.4.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Divida Ativa - Multas e Juros | |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 16:24 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 2247-3530-398 | 2 / 9 |

## Relação de Receitas LDO

| Código | Natureza | Denominação | LDO 2024 |
|---|---|---|---|
| | **Fonte de Recursos - Destinação** | | |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | | |
| 1157 | 1.1.2.2.02.0.1.00.00 | Emolumentos e Custas Judiciais - Principal | |
| | 206 Recursos Arrecadados por Fundos - | | |
| 1158 | 1.1.3.1.53.0.1.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1159 | 1.1.3.1.53.0.2.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1160 | 1.1.3.1.53.0.3.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Divida Ativa | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1161 | 1.1.3.1.53.0.4.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1162 | 1.2.4.1.50.0.1.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | |
| | 108 Contribuição para a COSIP - | | |
| 1163 | 1.3.2.1.01.0.1.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 00 | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1164 | 1.3.2.1.01.0.1.07.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 07 | |
| | 107 Contribuição para a CIDE - | | |
| 1165 | 1.3.2.1.01.0.1.08.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 08 | |
| | 108 Contribuição para a COSIP - | | |
| 1166 | 1.3.2.1.01.0.1.10.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 10 | |
| | 110 Convênio de Trânsito - Militar - | | |
| 1167 | 1.3.2.1.01.0.1.11.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 11 | |
| | 111 Convênio de Trânsito - Civil - | | |
| 1168 | 1.3.2.1.01.0.1.12.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 12 | |
| | 112 Convênio de Trânsito - Prefeitura - | | |
| 1169 | 1.3.2.1.01.0.1.18.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 18 | |
| | 118 Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) - | | |
| 1170 | 1.3.2.1.01.0.1.19.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 19 | |
| | 119 Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) - | | |
| 1171 | 1.3.2.1.01.0.1.32.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 32 | |
| | 132 Transferências de Convênios – União/Educação - | | |
| 1172 | 1.3.2.1.01.0.1.34.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 34 | |
| | 134 Transferências de Convênios União - Outros - | | |
| 1173 | 1.3.2.1.01.0.1.36.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 36 | |
| | 136 Salário-Educação - | | |
| 1174 | 1.3.2.1.01.0.1.43.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 43 | |
| | 143 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - | | |
| 1175 | 1.3.2.1.01.0.1.39.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 39 | |
| | 139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. - | | |
| 1176 | 1.3.2.1.01.0.1.42.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 42 | |
| | 142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União - | | |
| 1177 | 1.3.2.1.01.0.1.62.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 62 | |
| | 162 Transferências Voluntárias – Estado/Educação - | | |
| 1178 | 1.3.2.1.01.0.1.64.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 64 | |
| | 164 Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) - | | |
| 1179 | 1.3.2.1.01.0.1.80.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 80 | |
| | 80 Outras Especificações de Fontes de Recursos - | | |
| 1180 | 1.3.2.1.01.0.1.83.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 83 | |
| | 183 Operações de Credito Internas - Outros Programas - | | |
| 1181 | 1.3.2.1.01.0.1.89.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 89 | |
| | 189 Alienações de Bens - Outros - | | |
| 1182 | 1.3.2.1.01.0.1.95.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 95 | |
| | 195 Antecipação de Depósitos Judiciais - | | |
| 1183 | 1.3.2.1.01.0.1.99.00 | Remuneração de Depositos Bancários - 99 | |
| | 10 Recursos Vinculados ao PROCOM - | | |

## Relação de Receitas LDO

| Código | Natureza | Denominação | LDO 2024 |
|---|---|---|---|
| | **Fonte de Recursos - Destinação** | | |
| 1184 | 1.7.1.1.51.1.1.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| | 101 Recursos Próprios - Educação - | | |
| 1184 | 1.7.1.1.51.1.1.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| | 101 Recursos Próprios - Educação - | | |
| 1185 | 1.7.1.1.51.2.1.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota Extraordinária - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1186 | 1.7.1.5.52.1.1.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal | |
| | 121 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - | | |
| 1187 | 1.7.1.1.52.0.1.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1188 | 1.7.2.1.53.0.1.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | |
| | 107 Contribuição para a CIDE - | | |
| 1189 | 1.7.1.2.51.0.1.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal | |
| | 139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. - | | |
| 1190 | 1.7.1.2.52.4.1.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | |
| | 139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. - | | |
| 1191 | 1.7.1.4.50.0.1.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal | |
| | 136 Salário-Educação - | | |
| 1192 | 1.7.1.4.51.0.1.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | |
| | 145 Recursos do Programa Dinheiro Direto na Eascola - PDDE - | | |
| 1193 | 1.7.1.4.52.0.1.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | |
| | 143 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - | | |
| 1194 | 1.7.1.4.53.0.1.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | |
| | 144 Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - | | |
| 1195 | 1.7.1.9.61.0.1.00.00 | Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1196 | 1.7.1.7.51.0.1.00.00 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | |
| | 132 Transferências de Convênios – União/Educação - | | |
| 1197 | 1.7.1.7.99.0.1.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal | |
| | 134 Transferências de Convênios União - Outros - | | |
| 1198 | 1.7.1.9.99.0.1.00.00 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal | |
| | 142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União - | | |
| 1199 | 1.7.2.1.50.0.1.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| | 101 Recursos Próprios - Educação - | | |
| | 102 Recursos Próprios - Saúde - | | |
| 1199 | 1.7.2.1.50.0.1.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| | 101 Recursos Próprios - Educação - | | |
| | 102 Recursos Próprios - Saúde - | | |
| 1199 | 1.7.2.1.50.0.1.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| | 101 Recursos Próprios - Educação - | | |
| | 102 Recursos Próprios - Saúde - | | |
| 1200 | 1.7.2.1.51.0.1.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| | 101 Recursos Próprios - Educação - | | |
| 1200 | 1.7.2.1.51.0.1.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| | 101 Recursos Próprios - Educação - | | |
| 1201 | 1.7.2.1.52.0.1.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| | 101 Recursos Próprios - Educação - | | |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 16:24 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 2247-3530-398 | 4 / 9 |

## Relação de Receitas LDO

| Código | Natureza | Denominação | LDO 2024 |
|---|---|---|---|
| | **Fonte de Recursos - Destinação** | | |
| 1201 | 1.7.2.1.52.0.1.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| | 101 Recursos Próprios - Educação - | | |
| 1202 | 1.7.2.4.51.0.1.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | |
| | 162 Transferências Voluntárias – Estado/Educação - | | |
| 1203 | 1.7.2.4.99.0.1.00.00 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | |
| | 164 Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) - | | |
| 1204 | 1.7.2.9.99.0.1.00.00 | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1205 | 1.7.5.1.50.0.1.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | |
| | 118 Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) - | | |
| | 119 Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) - | | |
| 1205 | 1.7.5.1.50.0.1.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | |
| | 118 Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) - | | |
| | 119 Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) - | | |
| 1206 | 1.9.1.1.01.0.1.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| | 80 Outras Especificações de Fontes de Recursos - | | |
| 1206 | 1.9.1.1.01.0.1.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| | 80 Outras Especificações de Fontes de Recursos - | | |
| 1207 | 1.9.1.1.01.0.2.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1208 | 1.9.1.1.01.0.3.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Divida Ativa | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1209 | 1.9.1.1.01.0.4.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Divida Ativa - Multas e Juros | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1210 | 1.9.9.9.99.0.1.00.00 | Outras Receitas - Principal | |
| | 1001 Emendas Impositivas de Bancadas - 1,0% DA RCL - | | |
| | 1002 Emendas Impositivas de Individuais - 1,2% DA RCL - | | |
| 1210 | 1.9.9.9.99.0.1.00.00 | Outras Receitas - Principal | |
| | 1001 Emendas Impositivas de Bancadas - 1,0% DA RCL - | | |
| | 1002 Emendas Impositivas de Individuais - 1,2% DA RCL - | | |
| 1211 | 2.1.1.2.01.0.1.00.00 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal | |
| | 183 Operações de Credito Internas - Outros Programas - | | |
| 1212 | 2.2.1.3.01.0.1.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | |
| | 188 Alienações de Bens - Saúde - | | |
| | 189 Alienações de Bens - Outros - | | |
| | 187 Alienações de Bens - Educação - | | |
| 1212 | 2.2.1.3.01.0.1.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | |
| | 188 Alienações de Bens - Saúde - | | |
| | 189 Alienações de Bens - Outros - | | |
| | 187 Alienações de Bens - Educação - | | |
| 1212 | 2.2.1.3.01.0.1.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | |
| | 188 Alienações de Bens - Saúde - | | |
| | 189 Alienações de Bens - Outros - | | |
| | 187 Alienações de Bens - Educação - | | |
| 1213 | 2.4.1.9.99.0.1.00.00 | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1214 | 2.4.2.9.99.0.1.00.00 | Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal | |
| | 164 Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) - | | |
| 1281 | 1.3.1.1.01.1.1.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br
**Emissão:** 24/07/2023 16:24 | **Usuário:** Contadoria Geral | **Chave de Autenticação Digital** 2247-3530-398 | **Página** 5 / 9

## Relação de Receitas LDO

| Código | Natureza | Denominação | LDO 2024 |
|---|---|---|---|
| | **Fonte de Recursos - Destinação** | | |
| 1282 | 1.6.2.1.04.1.1.00.00 | Tarifas Aeroportuárias - Pincipal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1283 | 1.7.1.9.58.0.1.00.00 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1284 | 1.9.1.1.14.0.1.00.00 | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal | |
| | 110 Convênio de Trânsito - Militar - | | |
| | 111 Convênio de Trânsito - Civil - | | |
| | 112 Convênio de Trânsito - Prefeitura - | | |
| 1284 | 1.9.1.1.14.0.1.00.00 | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal | |
| | 110 Convênio de Trânsito - Militar - | | |
| | 111 Convênio de Trânsito - Civil - | | |
| | 112 Convênio de Trânsito - Prefeitura - | | |
| 1284 | 1.9.1.1.14.0.1.00.00 | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal | |
| | 110 Convênio de Trânsito - Militar - | | |
| | 111 Convênio de Trânsito - Civil - | | |
| | 112 Convênio de Trânsito - Prefeitura - | | |
| 1285 | 1.9.1.1.04.0.1.00.00 | Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal | |
| | 10 Recursos Vinculados ao PROCOM - | | |
| 1294 | 1.7.1.1.51.1.1.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | |
| | 101 Recursos Próprios - Educação - | | |
| 1295 | 1.7.1.1.52.0.1.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | |
| | 101 Recursos Próprios - Educação - | | |
| 1296 | 1.7.1.9.61.0.1.00.00 | Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1297 | 1.7.2.1.50.0.1.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | |
| | 101 Recursos Próprios - Educação - | | |
| 1298 | 1.7.2.1.51.0.1.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | |
| | 101 Recursos Próprios - Educação - | | |
| 1299 | 1.7.2.1.52.0.1.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | |
| | 101 Recursos Próprios - Educação - | | |
| 1300 | 1.1.1.2.50.0.4.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1301 | 1.1.2.2.01.0.1.99.00 | Outras Taxas de Prestação de Serviços | |
| | 90 Outros Recursos não Vinculados - | | |
| **Fundo Municipal de Saúde** | | | |
| 1215 | 1.1.1.3.03.4.1.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | |
| | 102 Recursos Próprios - Saúde - | | |
| 1216 | 1.1.2.1.50.0.1.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | | |
| 1217 | 1.1.2.2.02.0.1.00.00 | Emolumentos e Custas Judiciais - Principal | |
| | 206 Recursos Arrecadados por Fundos - | | |
| 1218 | 1.3.2.1.01.0.1.02.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 02 | |
| | 102 Recursos Próprios - Saúde - | | |
| 1219 | 1.3.2.1.01.0.1.33.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 33 | |
| | 133 Transferências de Convênios – União/Saúde - | | |
| 1220 | 1.3.2.1.01.0.1.38.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 38 | |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | | |
| 1221 | 1.3.2.1.01.0.1.63.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 63 | |
| | 163 Transferências Voluntárias – Estado/Saúde - | | |
| 1222 | 1.3.2.1.01.0.1.67.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 67 | |
| | 167 Transferências do SUS - Estado - | | |
| 1223 | 1.3.2.1.01.0.1.88.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 88 | |
| | 188 Alienações de Bens - Saúde - | | |
| 1224 | 1.3.2.1.01.0.1.70.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 70 | |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 16:24 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 2247-3530-398 | 6 / 9 |

## Relação de Receitas LDO

| Código | Natureza | Denominação | LDO 2024 |
|---|---|---|---|
| | **Fonte de Recursos - Destinação** | | |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - | | |
| 1225 | 1.7.1.3.50.1.1.01.00 | APS - Capitação Ponderada | |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | | |
| 1226 | 1.7.1.3.50.1.1.04.00 | APS - Agentes Comunitarios de Saúde | |
| | 154 Transferências de Recursos destinadas aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. - | | |
| 1227 | 1.7.1.3.50.1.1.02.00 | APS - Desempenho | |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | | |
| 1228 | 1.7.1.3.50.1.1.03.00 | APS - Ações Estratégicas | |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | | |
| 1229 | 1.7.1.3.50.2.1.01.00 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - Consultas, Exames e Diagnósticos | |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | | |
| 1230 | 1.7.1.3.50.2.1.06.00 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - UPA | |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | | |
| 1231 | 1.7.1.3.50.3.1.02.00 | Vigilância em Saúde - Despesas Diversas | |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | | |
| 1232 | 1.7.1.3.50.4.1.01.00 | AFB - Assistencia Farmaceutica Básica | |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | | |
| 1233 | 1.7.2.3.50.0.1.01.00 | Ações da Farmácia Básica - Estado | |
| | 167 Transferências do SUS - Estado - | | |
| 1234 | 1.7.2.3.50.0.1.02.00 | Co-Financiamento da Atenção Basica | |
| | 167 Transferências do SUS - Estado - | | |
| 1235 | 1.7.2.3.50.0.1.03.00 | CEO - Estado | |
| | 167 Transferências do SUS - Estado - | | |
| 1236 | 1.9.9.9.99.0.1.00.00 | Outras Receitas - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1237 | 1.9.9.9.99.0.3.00.00 | Outras Receitas - Divida Ativa | |
| | 102 Recursos Próprios - Saúde - | | |
| 1238 | 2.2.1.3.01.0.1.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | |
| | 188 Alienações de Bens - Saúde - | | |
| 1239 | 2.4.2.2.50.0.1.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | |
| 1286 | 1.7.1.3.50.2.1.02.00 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - SAMU | |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | | |
| 1287 | 1.7.1.3.50.2.1.03.00 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - APAE | |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | | |
| 1288 | 1.7.1.3.50.2.1.04.00 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - FAEC | |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | | |
| 1289 | 1.7.1.3.50.2.1.05.00 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - TFD | |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | | |
| 1290 | 1.7.1.3.50.2.1.07.00 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - CAPS | |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | | |
| 1291 | 1.7.1.3.50.3.1.01.00 | Vigilância em Saúde - Combate às Endemias | |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | | |
| 1292 | 1.7.1.3.50.3.1.03.00 | Vigilância em Saúde - Ações de Vigilância Sanitária | |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | | |
| 1293 | 1.7.1.3.50.3.1.04.00 | Vigilância em Saúde - Prevenção e Controle | |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção - | | |
| 1303 | 1.7.2.4.50.0.1.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | |
| | 163 Transferências Voluntárias – Estado/Saúde - | | |
| | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| 1240 | 1.1.1.3.03.1.1.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1241 | 1.3.2.1.01.0.1.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 00 | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1242 | 1.3.2.1.01.0.1.35.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 35 | |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 16:24 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 2247-3530-398 | 7 / 9 |

## Relação de Receitas LDO

| Código | Natureza | Denominação | LDO 2024 |
|---|---|---|---|
| | **Fonte de Recursos - Destinação** | | |
| | 135 Transferências SUAS/União - | | |
| 1243 | 1.3.2.1.01.0.1.65.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 65 | |
| | 165 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado - | | |
| 1244 | 1.7.1.7.52.0.1.00.00 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | |
| | 131 Transferências de Convênios – União/Assistência Social - | | |
| 1245 | 1.7.1.6.50.0.1.02.00 | Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF | |
| | 135 Transferências SUAS/União - | | |
| 1246 | 1.7.1.6.50.0.1.01.00 | Transferências do FNAS - Fundo a Fundo - Principal | |
| | 135 Transferências SUAS/União - | | |
| 1247 | 1.7.2.9.51.0.1.00.00 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | |
| | 165 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado - | | |
| 1248 | 1.7.2.4.99.0.1.00.00 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | |
| | 161 Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social - | | |
| 1249 | 2.2.1.3.01.0.1.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | |
| | 189 Alienações de Bens - Outros - | | |
| | **Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA** | | |
| 1250 | 1.1.1.3.02.0.1.00.00 | Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| | 109 FIA Imposto de Renda - | | |
| 1250 | 1.1.1.3.02.0.1.00.00 | Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| | 109 FIA Imposto de Renda - | | |
| 1251 | 1.3.2.1.01.0.1.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 00 | |
| | 109 FIA Imposto de Renda - | | |
| 1252 | 1.7.4.1.99.0.1.00.00 | Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal | |
| | 206 Recursos Arrecadados por Fundos - | | |
| 1253 | 1.7.9.1.99.0.1.00.00 | Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal | |
| | 206 Recursos Arrecadados por Fundos - | | |
| 1254 | 1.9.9.9.99.0.1.00.00 | Outras Receitas - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| | **Fundo Municipal de Habitação** | | |
| 1255 | 1.3.2.1.01.0.1.34.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 34 | |
| | 134 Transferências de Convênios União - Outros - | | |
| 1256 | 2.4.1.4.99.0.1.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal | |
| | 134 Transferências de Convênios União - Outros - | | |
| | **Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador** | | |
| 1257 | 1.3.2.1.01.0.1.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 00 | |
| | 206 Recursos Arrecadados por Fundos - | | |
| 1258 | 1.3.4.9.99.1.1.00.00 | Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal | |
| | 206 Recursos Arrecadados por Fundos - | | |
| | **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano** | | |
| 1259 | 1.1.1.3.03.1.1.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1260 | 1.3.2.1.01.0.1.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - 00 | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| 1261 | 1.9.9.9.99.0.1.00.00 | Outras Receitas - Principal | |
| | 100 Recursos Próprios - | | |
| | **Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador** | | |
| 1262 | 1.2.1.6.03.1.1.00.00 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - FAMPEC | |
| | 206 Recursos Arrecadados por Fundos - | | |
| 1263 | 1.2.1.6.99.1.1.00.00 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiarios - FAMPEC | |
| | 206 Recursos Arrecadados por Fundos - | | |
| 1264 | 1.3.2.1.01.0.1.99.00 | Remuneração de Depositos Bancários - 99 | |
| | 206 Recursos Arrecadados por Fundos - | | |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 16:24 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 2247-3530-398 | 8 / 9 |

## Relação de Receitas LDO

| Código | Natureza | Denominação | LDO 2024 |
|---|---|---|---|
| | **Fonte de Recursos - Destinação** | | |
| 1265 | 1.9.9.9.99.0.1.00.00 | Outras Receitas - Principal | |
| | 206 Recursos Arrecadados por Fundos - | | |

**IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1266 | 1.2.1.5.01.1.1.00.00 | Contribuição de Servidor Ativo - Principal | |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário - | | |
| | 75 Taxa de Administração RPPS - | | |
| 1266 | 1.2.1.5.01.1.1.00.00 | Contribuição de Servidor Ativo - Principal | |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário - | | |
| | 75 Taxa de Administração RPPS - | | |
| 1267 | 1.2.1.5.01.2.1.00.00 | Contribuição de Servidor Inativo - Principal | |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário - | | |
| 1268 | 1.2.1.5.01.3.1.00.00 | Contribuição de Servidor Pensionista - Principal | |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário - | | |
| 1269 | 1.2.1.5.02.1.1.00.00 | Contribuição Patronal Servidor Ativo - Principal | |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário - | | |
| 1270 | 1.3.2.1.04.0.1.00.00 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário - | | |
| | 75 Taxa de Administração RPPS - | | |
| | 205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS - | | |
| 1270 | 1.3.2.1.04.0.1.00.00 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário - | | |
| | 75 Taxa de Administração RPPS - | | |
| | 205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS - | | |
| 1270 | 1.3.2.1.04.0.1.00.00 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário - | | |
| | 75 Taxa de Administração RPPS - | | |
| | 205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS - | | |
| 1271 | 1.9.9.9.03.0.1.00.00 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário - | | |
| 1272 | 1.9.9.9.99.0.1.00.00 | Outras Receitas - Principal | |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário - | | |
| | 75 Taxa de Administração RPPS - | | |
| 1272 | 1.9.9.9.99.0.1.00.00 | Outras Receitas - Principal | |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário - | | |
| | 75 Taxa de Administração RPPS - | | |
| 1273 | 7.2.1.5.02.1.1.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário - | | |
| 1274 | 7.2.1.5.02.1.2.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e Juros | |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário - | | |
| 1275 | 7.2.1.5.51.1.1.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal | |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário - | | |
| | 205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS - | | |
| 1275 | 7.2.1.5.51.1.1.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal | |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário - | | |
| | 205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS - | | |
| 1276 | 7.2.1.5.51.1.2.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multa e Juros | |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário - | | |
| | 205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS - | | |
| 1276 | 7.2.1.5.51.1.2.00.00 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multa e Juros | |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário - | | |
| | 205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS - | | |
| 1277 | 7.9.9.9.01.0.1.01.00 | Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Suplementar | |
| | 205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS - | | |
| 1278 | 7.9.9.9.01.0.1.02.00 | Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PARTE FIXA | |

## Relação de Receitas LDO

| Código | Natureza | Denominação | LDO 2024 |
|---|---|---|---|
| | **Fonte de Recursos - Destinação** | | |
| | 205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS - | | |
| 1302 | 1.9.9.9.03.0.1.02.00 | Compensações Financeiras entre os Regimes Próprios do Estado e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário - | | |
| **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI** | | | |
| 1279 | 1.7.4.1.99.0.1.00.00 | Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal | |
| | 206 Recursos Arrecadados por Fundos - | | |
| **Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR** | | | |
| 1280 | 1.7.4.1.99.0.1.00.00 | Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal | |
| | 206 Recursos Arrecadados por Fundos - | | |

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SÉRGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 17:11 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 2193-9407-650 | 1 / 8 |

## Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

**Receitas**

| Natureza | Especificação<br>Fonte de recursos | LDO 2024 Valores em R$ |
|---|---|---|
| 1 | Receitas Correntes | 402.312.802,25 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 76.642.942,00 |
| 1.1.1 | Impostos | 63.652.842,00 |
| 1.1.1.2 | Impostos sobre o Patrimônio | 27.003.503,00 |
| 1.1.1.2.50 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 18.371.266,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 13.556.510,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 13.556.510,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 27.460,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 27.460,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa | 4.777.296,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 4.777.296,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros | 10.000,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 10.000,00 |
| 1.1.1.2.53 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 8.632.237,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 8.607.970,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 8.607.970,00 |
| 1.1.1.2.53.0.2 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | 24.267,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 24.267,00 |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 11.604.433,00 |
| 1.1.1.3.02 | Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos | 306.000,00 |
| 1.1.1.3.02.0.1 | Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal | 306.000,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 16.020,00 |
| | 109 FIA Imposto de Renda | 289.980,00 |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 11.298.433,00 |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 8.062.050,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 8.062.050,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 8.062.050,00 |
| 1.1.1.3.03.4 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 3.236.383,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 3.236.383,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 17.170,00 |
| | 102 Recursos Próprios - Saúde | 3.219.213,00 |
| 1.1.1.4 | Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços | 24.838.906,00 |
| 1.1.1.4.51 | Impostos sobre Serviços | 24.838.906,00 |
| 1.1.1.4.51.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 24.838.906,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | 21.793.080,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 21.793.080,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros | 238.370,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 238.370,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa | 2.533.156,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 2.533.156,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros | 274.300,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 274.300,00 |
| 1.1.1.9 | Outros Impostos | 206.000,00 |
| 1.1.1.9.99 | Outros Impostos | 206.000,00 |
| 1.1.1.9.99.0.1 | Outros Impostos - Principal | 57.220,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 57.220,00 |
| 1.1.1.9.99.0.2 | Outros Impostos - Multas e Juros | 11.440,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 11.440,00 |
| 1.1.1.9.99.0.3 | Outros Impostos - Divida Ativa | 114.450,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 114.450,00 |
| 1.1.1.9.99.0.4 | Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros | 22.890,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 22.890,00 |
| 1.1.2 | Taxas | 12.459.160,00 |
| 1.1.2.1 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 5.577.110,00 |
| 1.1.2.1.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 4.908.560,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 4.700.420,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 | Taxas Licenças para Estabelecimentos Comerciais, Industrias e Prestadoras de Serviços | 3.862.610,00 |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 3.862.610,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 | Taxas de Licença e Fiscalização dos Bombeiros | 837.810,00 |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 761.640,00 |
| | 80 Outras Especificações de Fontes de Recursos | 76.170,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa | 208.140,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.01 | Taxas Licenças para Estabelecimentos Comerciais, Industrias e Prestadoras de Serviços - Divida Ativa | 208.140,00 |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 208.140,00 |
| 1.1.2.1.50 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 668.550,00 |
| 1.1.2.1.50.0.1 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 668.550,00 |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 668.550,00 |
| 1.1.2.2 | Taxas pela Prestação de Serviços | 6.882.050,00 |
| 1.1.2.2.01 | Taxas pela Prestação de Serviços | 6.756.510,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

**Emissão:** 24/07/2023 17:11 | **Usuário:** Contadoria Geral | **Chave de Autenticação Digital** 2193-9407-650 | **Página** 2 / 8

## Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

**Receitas**

| Natureza | Especificação<br>Fonte de recursos | LDO 2024 Valores em R$ |
|---|---|---|
| 1.1.2.2.01.0.1 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | 5.717.930,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 | Taxas de Expediente | 21.140,00 |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 21.140,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.02 | Taxas de Coleta de Lixo | 5.619.290,00 |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 5.619.290,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 | Taxas de Horas Máquinas | 20.360,00 |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 20.360,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.04 | Taxas de Nivelamento e Alinhamento | 20.700,00 |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 20.700,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.05 | Taxas de Cemitérios | 11.440,00 |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 11.440,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.99 | Outras Taxas de Prestação de Serviços | 25.000,00 |
| | 90 Outros Recursos não Vinculados | 25.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Divida Ativa | 981.090,00 |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 981.090,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Divida Ativa - Multas e Juros | 57.490,00 |
| | 70 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 57.490,00 |
| 1.1.2.2.02 | Emolumentos e Custas Judiciais | 125.540,00 |
| 1.1.2.2.02.0.1 | Emolumentos e Custas Judiciais - Principal | 125.540,00 |
| | 206 Recursos Arrecadados por Fundos | 125.540,00 |
| 1.1.3 | Contribuição de Melhoria | 530.940,00 |
| 1.1.3.1 | Contribuição de Melhoria | 530.940,00 |
| 1.1.3.1.53 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 530.940,00 |
| 1.1.3.1.53.0.1 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal | 217.490,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 217.490,00 |
| 1.1.3.1.53.0.2 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros | 1.140,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 1.140,00 |
| 1.1.3.1.53.0.3 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Divida Ativa | 289.420,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 289.420,00 |
| 1.1.3.1.53.0.4 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros | 22.890,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 22.890,00 |
| 1.2 | Contribuições | 16.667.858,37 |
| 1.2.1 | Contribuições Sociais | 11.914.048,37 |
| 1.2.1.5 | Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 9.439.868,37 |
| 1.2.1.5.01 | Contribuição do Servidor Civil | 9.436.566,37 |
| 1.2.1.5.01.1 | Contribuição do Servidor Civil Ativo | 9.033.757,47 |
| 1.2.1.5.01.1.1 | Contribuição de Servidor Ativo - Principal | 9.033.757,47 |
| | 75 Taxa de Administração RPPS | 1.973.500,00 |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário | 7.060.257,47 |
| 1.2.1.5.01.2 | Contribuição do Servidor Civil Inativo | 393.775,14 |
| 1.2.1.5.01.2.1 | Contribuição de Servidor Inativo - Principal | 393.775,14 |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário | 393.775,14 |
| 1.2.1.5.01.3 | Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas | 9.033,76 |
| 1.2.1.5.01.3.1 | Contribuição de Servidor Pensionista - Principal | 9.033,76 |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário | 9.033,76 |
| 1.2.1.5.02 | Contribuição Patronal - Servidor Civil | 3.302,00 |
| 1.2.1.5.02.1 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo | 3.302,00 |
| 1.2.1.5.02.1.1 | Contribuição Patronal Servidor Ativo - Principal | 3.302,00 |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário | 3.302,00 |
| 1.2.1.6 | Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social | 2.474.180,00 |
| 1.2.1.6.03 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis | 2.359.730,00 |
| 1.2.1.6.03.1 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis | 2.359.730,00 |
| 1.2.1.6.03.1.1 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - FAMPEC | 2.359.730,00 |
| | 206 Recursos Arrecadados por Fundos | 2.359.730,00 |
| 1.2.1.6.99 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários | 114.450,00 |
| 1.2.1.6.99.1 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários | 114.450,00 |
| 1.2.1.6.99.1.1 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiarios - FAMPEC | 114.450,00 |
| | 206 Recursos Arrecadados por Fundos | 114.450,00 |
| 1.2.4 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 4.753.810,00 |
| 1.2.4.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 4.753.810,00 |
| 1.2.4.1.50 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 4.753.810,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 4.753.810,00 |
| | 108 Contribuição para a COSIP | 4.753.810,00 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 18.278.683,08 |
| 1.3.1 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 225.880,00 |
| 1.3.1.1 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 225.880,00 |
| 1.3.1.1.01 | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação | 225.880,00 |
| 1.3.1.1.01.1 | Aluguéis e Arrendamentos | 225.880,00 |
| 1.3.1.1.01.1.1 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 225.880,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 225.880,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

**Receitas**

| Natureza | Especificação<br>Fonte de recursos | LDO 2024 Valores em R$ |
|---|---|---|
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | 16.786.793,08 |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | 16.786.793,08 |
| 1.3.2.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários | 4.145.358,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - 00 | 4.145.358,00 |
| 100 | Recursos Próprios | 3.539.058,00 |
| 109 | FIA Imposto de Renda | 1.720,00 |
| 206 | Recursos Arrecadados por Fundos | 22.890,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 | Remuneração de Depósitos Bancários - 02 | 75.200,00 |
| 102 | Recursos Próprios - Saúde | 75.200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 | Remuneração de Depósitos Bancários - 07 | 1.140,00 |
| 107 | Contribuição para a CIDE | 1.140,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 | Remuneração de Depósitos Bancários - 08 | 11.440,00 |
| 108 | Contribuição para a COSIP | 11.440,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 | Remuneração de Depósitos Bancários - 10 | 1.140,00 |
| 110 | Convênio de Trânsito - Militar | 1.140,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 | Remuneração de Depósitos Bancários - 11 | 1.160,00 |
| 111 | Convênio de Trânsito - Civil | 1.160,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 | Remuneração de Depósitos Bancários - 12 | 11.360,00 |
| 112 | Convênio de Trânsito - Prefeitura | 11.360,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.18 | Remuneração de Depósitos Bancários - 18 | 11.440,00 |
| 118 | Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) | 11.440,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.19 | Remuneração de Depósitos Bancários - 19 | 11.440,00 |
| 119 | Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | 11.440,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.32 | Remuneração de Depósitos Bancários - 32 | 5.720,00 |
| 132 | Transferências de Convênios – União/Educação | 5.720,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.33 | Remuneração de Depósitos Bancários - 33 | 2.860,00 |
| 133 | Transferências de Convênios – União/Saúde | 2.860,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.34 | Remuneração de Depósitos Bancários - 34 | 2.820,00 |
| 134 | Transferências de Convênios União - Outros | 2.820,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.35 | Remuneração de Depósitos Bancários - 35 | 3.520,00 |
| 135 | Transferências SUAS/União | 3.520,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.36 | Remuneração de Depósitos Bancários - 36 | 11.440,00 |
| 136 | Salário-Educação | 11.440,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.38 | Remuneração de Depósitos Bancários - 38 | 11.440,00 |
| 138 | Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 11.440,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.39 | Remuneração de Depósitos Bancários - 39 | 11.440,00 |
| 139 | Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. | 11.440,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.42 | Remuneração de Depósitos Bancários - 42 | 5.720,00 |
| 142 | Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 5.720,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.43 | Remuneração de Depósitos Bancários - 43 | 3.430,00 |
| 143 | Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 3.430,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.62 | Remuneração de Depósitos Bancários - 62 | 5.720,00 |
| 162 | Transferências Voluntárias – Estado/Educação | 5.720,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.63 | Remuneração de Depósitos Bancários - 63 | 1.140,00 |
| 163 | Transferências Voluntárias – Estado/Saúde | 1.140,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.64 | Remuneração de Depósitos Bancários - 64 | 1.140,00 |
| 164 | Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 1.140,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.65 | Remuneração de Depósitos Bancários - 65 | 1.140,00 |
| 165 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 1.140,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.67 | Remuneração de Depósitos Bancários - 67 | 2.290,00 |
| 167 | Transferências do SUS - Estado | 2.290,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.70 | Remuneração de Depósitos Bancários - 70 | 2.290,00 |
| 70 | Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | 2.290,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.80 | Remuneração de Depósitos Bancários - 80 | 366.500,00 |
| 80 | Outras Especificações de Fontes de Recursos | 366.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.83 | Remuneração de Depósitos Bancários - 83 | 2.290,00 |
| 183 | Operações de Credito Internas - Outros Programas | 2.290,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.88 | Remuneração de Depósitos Bancários - 88 | 1.130,00 |
| 188 | Alienações de Bens - Saúde | 1.130,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.89 | Remuneração de Depósitos Bancários - 89 | 5.660,00 |
| 189 | Alienações de Bens - Outros | 5.660,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.95 | Remuneração de Depósitos Bancários - 95 | 1.100,00 |
| 195 | Antecipação de Depósitos Judiciais | 1.100,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 | Remuneração de Depositos Bancários - 99 | 8.580,00 |
| 10 | Recursos Vinculados ao PROCOM | 5.720,00 |
| 206 | Recursos Arrecadados por Fundos | 2.860,00 |
| 1.3.2.1.04 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 12.641.435,08 |
| 1.3.2.1.04.0.1 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 12.641.435,08 |
| 75 | Taxa de Administração RPPS | 345.500,00 |
| 203 | Contribuição Fundo Previdênciário | 11.151.935,08 |
| 205 | Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS | 1.144.000,00 |
| 1.3.4 | Exploração de Recursos Naturais | 1.266.010,00 |
| 1.3.4.9 | Exploração de Outros Recursos Naturais | 1.266.010,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 17:11 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 2193-9407-650 | 4 / 8 |

## Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

**Receitas**

| Natureza | Especificação<br>Fonte de recursos | LDO 2024 Valores em R$ |
|---|---|---|
| 1.3.4.9.99 | Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais | 1.266.010,00 |
| 1.3.4.9.99.1 | Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais | 1.266.010,00 |
| 1.3.4.9.99.1.1 | Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal | 1.266.010,00 |
| | 206 Recursos Arrecadados por Fundos | 1.266.010,00 |
| 1.6 | Receita de Serviços | 263.790,00 |
| 1.6.2 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 263.790,00 |
| 1.6.2.1 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 263.790,00 |
| 1.6.2.1.04 | Serviços Aeroportuários | 263.790,00 |
| 1.6.2.1.04.1 | Tarifa Aeroportuária | 263.790,00 |
| 1.6.2.1.04.1.1 | Tarifas Aeroportuárias - Pincipal | 263.790,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 263.790,00 |
| 1.7 | Transferências Correntes | 279.285.343,00 |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 86.196.895,00 |
| 1.7.1.1 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 59.066.920,00 |
| 1.7.1.1.51 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 58.805.440,00 |
| 1.7.1.1.51.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 53.265.634,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 53.265.634,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 28.912.064,00 |
| | 101 Recursos Próprios - Educação | 24.353.570,00 |
| 1.7.1.1.51.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 5.539.806,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota Extraordinária - Principal | 5.539.806,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 5.539.806,00 |
| 1.7.1.1.52 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 261.480,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 261.480,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 326.850,00 |
| | 101 Recursos Próprios - Educação | -65.370,00 |
| 1.7.1.2 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 616.230,00 |
| 1.7.1.2.51 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM | 23.630,00 |
| 1.7.1.2.51.0.1 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 23.630,00 |
| | 139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. | 23.630,00 |
| 1.7.1.2.52 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 592.600,00 |
| 1.7.1.2.52.4 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 592.600,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 592.600,00 |
| | 139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. | 592.600,00 |
| 1.7.1.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 15.779.510,00 |
| 1.7.1.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.779.510,00 |
| 1.7.1.3.50.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 9.094.840,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal | 9.094.840,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 | APS - Capitação Ponderada | 5.221.090,00 |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 5.221.090,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.02 | APS - Desempenho | 937.590,00 |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 937.590,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.03 | APS - Ações Estratégicas | 989.060,00 |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 989.060,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.04 | APS - Agentes Comunitarios de Saúde | 1.947.100,00 |
| | 154 Transferências de Recursos destinadas aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. | 1.947.100,00 |
| 1.7.1.3.50.2 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | 5.520.490,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal | 5.520.490,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - Consultas, Exames e Diagnósticos | 1.941.090,00 |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 1.941.090,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.02 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - SAMU | 143.880,00 |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 143.880,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.03 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - APAE | 530.200,00 |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 530.200,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.04 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - FAEC | 58.820,00 |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 58.820,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.05 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - TFD | 105.000,00 |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 105.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.06 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - UPA | 1.788.410,00 |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 1.788.410,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.07 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - CAPS | 953.090,00 |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 953.090,00 |
| 1.7.1.3.50.3 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 460.970,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal | 460.970,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 17:11 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 2193-9407-650 | 5 / 8 |

## Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

**Receitas**

| Natureza | Especificação<br>Fonte de recursos | LDO 2024 Valores em R$ |
|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.3.1.01 | Vigilância em Saúde - Combate às Endemias | 60.820,00 |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 60.820,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.02 | Vigilância em Saúde - Despesas Diversas | 277.190,00 |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 277.190,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.03 | Vigilância em Saúde - Ações de Vigilância Sanitária | 52.330,00 |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 52.330,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.04 | Vigilância em Saúde - Prevenção e Controle | 70.630,00 |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 70.630,00 |
| 1.7.1.3.50.4 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 703.210,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal | 703.210,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 | AFB - Assistencia Farmaceutica Básica | 703.210,00 |
| | 138 Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | 703.210,00 |
| 1.7.1.4 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 8.035.170,00 |
| 1.7.1.4.50 | Transferências do Salário-Educação | 6.434.460,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 6.434.460,00 |
| | 136 Salário-Educação | 6.434.460,00 |
| 1.7.1.4.51 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 6.870,00 |
| 1.7.1.4.51.0.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 6.870,00 |
| | 145 Recursos do Programa Dinheiro Direto na Eascola - PDDE | 6.870,00 |
| 1.7.1.4.52 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 1.307.720,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 1.307.720,00 |
| | 143 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 1.307.720,00 |
| 1.7.1.4.53 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 286.120,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | 286.120,00 |
| | 144 Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 286.120,00 |
| 1.7.1.5 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 870.641,00 |
| 1.7.1.5.52 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | 870.641,00 |
| 1.7.1.5.52.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 870.641,00 |
| 1.7.1.5.52.1.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal | 870.641,00 |
| | 121 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 870.641,00 |
| 1.7.1.6 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.424.380,00 |
| 1.7.1.6.50 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.424.380,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 1.424.380,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 | Transferências do FNAS - Fundo a Fundo - Principal | 1.332.820,00 |
| | 135 Transferências SUAS/União | 1.332.820,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 | Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF | 91.560,00 |
| | 135 Transferências SUAS/União | 91.560,00 |
| 1.7.1.7 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 125.130,00 |
| 1.7.1.7.51 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 53.680,00 |
| 1.7.1.7.51.0.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 53.680,00 |
| | 132 Transferências de Convênios – União/Educação | 53.680,00 |
| 1.7.1.7.52 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | 2.860,00 |
| 1.7.1.7.52.0.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | 2.860,00 |
| | 131 Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 2.860,00 |
| 1.7.1.7.99 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 68.590,00 |
| 1.7.1.7.99.0.1 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal | 68.590,00 |
| | 134 Transferências de Convênios União - Outros | 68.590,00 |
| 1.7.1.9 | Outras Transferências de Recursos da União | 278.914,00 |
| 1.7.1.9.58 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 231.180,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal | 231.180,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 231.180,00 |
| 1.7.1.9.61 | Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | 25.784,00 |
| 1.7.1.9.61.0.1 | Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal | 25.784,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 25.784,00 |
| 1.7.1.9.99 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 21.950,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 21.950,00 |
| | 142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 21.950,00 |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 118.335.673,00 |
| 1.7.2.1 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 115.863.103,00 |
| 1.7.2.1.50 | Cota-Parte do ICMS | 98.843.901,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 98.843.901,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 36.111.330,00 |
| | 101 Recursos Próprios - Educação | 5.078.101,00 |
| | 102 Recursos Próprios - Saúde | 57.654.470,00 |
| 1.7.2.1.51 | Cota-Parte do IPVA | 16.199.272,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 16.199.272,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 16.199.272,00 |
| | 101 Recursos Próprios - Educação | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

**Emissão:** 24/07/2023 17:11 | **Usuário:** Contadoria Geral | **Chave de Autenticação Digital** 2193-9407-650 | **Página** 6 / 8

## Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

**Receitas**

| Natureza | Especificação<br>Fonte de recursos | LDO 2024 Valores em R$ |
|---|---|---|
| 1.7.2.1.52 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 730.760,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 730.760,00 |
| 100 | Recursos Próprios | 730.760,00 |
| 101 | Recursos Próprios - Educação | 0,00 |
| 1.7.2.1.53 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 89.170,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 89.170,00 |
| 107 | Contribuição para a CIDE | 89.170,00 |
| 1.7.2.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 981.010,00 |
| 1.7.2.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 981.010,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 981.010,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 | Ações da Farmácia Básica - Estado | 384.640,00 |
| 167 | Transferências do SUS - Estado | 384.640,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.02 | Co-Financiamento da Atenção Basica | 533.660,00 |
| 167 | Transferências do SUS - Estado | 533.660,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.03 | CEO - Estado | 62.710,00 |
| 167 | Transferências do SUS - Estado | 62.710,00 |
| 1.7.2.4 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 1.289.210,00 |
| 1.7.2.4.50 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | 10.260,00 |
| 1.7.2.4.50.0.1 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 10.260,00 |
| 163 | Transferências Voluntárias – Estado/Saúde | 10.260,00 |
| 1.7.2.4.51 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 989.080,00 |
| 1.7.2.4.51.0.1 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 989.080,00 |
| 162 | Transferências Voluntárias – Estado/Educação | 989.080,00 |
| 1.7.2.4.99 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 289.870,00 |
| 1.7.2.4.99.0.1 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 289.870,00 |
| 161 | Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social | 14.500,00 |
| 164 | Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 275.370,00 |
| 1.7.2.9 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 202.350,00 |
| 1.7.2.9.51 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 179.460,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 179.460,00 |
| 165 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 179.460,00 |
| 1.7.2.9.99 | Outras Transferências dos Estados e DF | 22.890,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1 | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 22.890,00 |
| 100 | Recursos Próprios | 22.890,00 |
| 1.7.4 | Transferências de Instituições Privadas | 472.720,00 |
| 1.7.4.1 | Transferências de Instituições Privadas | 472.720,00 |
| 1.7.4.1.99 | Outras Transferências de Instituições Privadas | 472.720,00 |
| 1.7.4.1.99.0.1 | Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal | 472.720,00 |
| 206 | Recursos Arrecadados por Fundos | 472.720,00 |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 74.278.915,00 |
| 1.7.5.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 74.278.915,00 |
| 1.7.5.1.50 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 74.278.915,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 74.278.915,00 |
| 118 | Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) | 53.593.861,00 |
| 119 | Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | 20.685.054,00 |
| 1.7.9 | Demais Transferências Correntes | 1.140,00 |
| 1.7.9.1 | Transferências de Pessoas Físicas | 1.140,00 |
| 1.7.9.1.99 | Outras Transferências de Pessoas Físicas | 1.140,00 |
| 1.7.9.1.99.0.1 | Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal | 1.140,00 |
| 206 | Recursos Arrecadados por Fundos | 1.140,00 |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 11.174.185,80 |
| 1.9.1 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 3.613.290,00 |
| 1.9.1.1 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 3.613.290,00 |
| 1.9.1.1.01 | Multas Previstas em Legislação Específica | 1.094.070,00 |
| 1.9.1.1.01.0.1 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 997.940,00 |
| 80 | Outras Especificações de Fontes de Recursos | 969.330,00 |
| 100 | Recursos Próprios | 28.610,00 |
| 1.9.1.1.01.0.2 | Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros | 1.140,00 |
| 100 | Recursos Próprios | 1.140,00 |
| 1.9.1.1.01.0.3 | Multas Previstas em Legislação Específica - Divida Ativa | 91.560,00 |
| 100 | Recursos Próprios | 91.560,00 |
| 1.9.1.1.01.0.4 | Multas Previstas em Legislação Específica - Divida Ativa - Multas e Juros | 3.430,00 |
| 100 | Recursos Próprios | 3.430,00 |
| 1.9.1.1.04 | Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos | 256.620,00 |
| 1.9.1.1.04.0.1 | Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal | 256.620,00 |
| 10 | Recursos Vinculados ao PROCOM | 256.620,00 |
| 1.9.1.1.14 | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB | 2.262.600,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

**Receitas**

| Natureza | Especificação<br>Fonte de recursos | LDO 2024 Valores em R$ |
|---|---|---|
| 1.9.1.1.14.0.1 | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal | 2.262.600,00 |
| | 110 Convênio de Trânsito - Militar | 456.660,00 |
| | 111 Convênio de Trânsito - Civil | 306.740,00 |
| | 112 Convênio de Trânsito - Prefeitura | 1.499.200,00 |
| 1.9.9 | Demais Receitas Correntes | 7.560.895,80 |
| 1.9.9.9 | Outras Receitas Correntes | 7.560.895,80 |
| 1.9.9.9.03 | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência | 564.558,62 |
| 1.9.9.9.03.0.1 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 564.558,62 |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário | 564.000,00 |
| 1.9.9.9.03.0.1.02 | Compensações Financeiras entre os Regimes Próprios do Estado e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 558,62 |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário | 558,62 |
| 1.9.9.9.99 | Outras Receitas | 6.996.337,18 |
| 1.9.9.9.99.0.1 | Outras Receitas - Principal | 6.995.197,18 |
| | 75 Taxa de Administração RPPS | 2.000,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 30.890,00 |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário | 40.000,00 |
| | 206 Recursos Arrecadados por Fundos | 1.140,00 |
| | 1001 Emendas Impositivas de Bancadas - 1,0% DA RCL | 3.145.985,00 |
| | 1002 Emendas Impositivas de Individuais - 1,2% DA RCL | 3.775.182,18 |
| 1.9.9.9.99.0.3 | Outras Receitas - Divida Ativa | 1.140,00 |
| | 102 Recursos Próprios - Saúde | 1.140,00 |
| 2 | Receitas de Capital | 233.020,00 |
| 2.1 | Operações de Crédito | 11.410,00 |
| 2.1.1 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 11.410,00 |
| 2.1.1.2 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | 11.410,00 |
| 2.1.1.2.01 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | 11.410,00 |
| 2.1.1.2.01.0.1 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal | 11.410,00 |
| | 183 Operações de Credito Internas - Outros Programas | 11.410,00 |
| 2.2 | Alienação de Bens | 174.690,00 |
| 2.2.1 | Alienação de Bens Móveis | 174.690,00 |
| 2.2.1.3 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 174.690,00 |
| 2.2.1.3.01 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 174.690,00 |
| 2.2.1.3.01.0.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 174.690,00 |
| | 187 Alienações de Bens - Educação | 84.280,00 |
| | 188 Alienações de Bens - Saúde | 27.470,00 |
| | 189 Alienações de Bens - Outros | 62.940,00 |
| 2.4 | Transferências de Capital | 46.920,00 |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 24.030,00 |
| 2.4.1.4 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 12.590,00 |
| 2.4.1.4.99 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 12.590,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal | 12.590,00 |
| | 134 Transferências de Convênios União - Outros | 12.590,00 |
| 2.4.1.9 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 11.440,00 |
| 2.4.1.9.99 | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades | 11.440,00 |
| 2.4.1.9.99.0.1 | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 11.440,00 |
| | 100 Recursos Próprios | 11.440,00 |
| 2.4.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 22.890,00 |
| 2.4.2.9 | Outras Transferências de Recursos dos Estados | 22.890,00 |
| 2.4.2.9.99 | Outras Transferências de Recursos dos Estados | 22.890,00 |
| 2.4.2.9.99.0.1 | Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal | 22.890,00 |
| | 164 Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 22.890,00 |
| 7 | Receitas Correntes Intraorçamentárias | 37.507.392,43 |
| 7.2 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS | 22.430.260,72 |
| 7.2.1 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS | 22.430.260,72 |
| 7.2.1.5 | Contribuição para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 22.430.260,72 |
| 7.2.1.5.02 | Contribuição Patronal - Servidor Civil | 14.202.519,60 |
| 7.2.1.5.02.1 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo | 14.202.519,60 |
| 7.2.1.5.02.1.1 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | 14.195.904,60 |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário | 14.195.904,60 |
| 7.2.1.5.02.1.2 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e Juros | 6.615,00 |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário | 6.615,00 |
| 7.2.1.5.51 | Contribuição Patronal - Parcelamentos | 8.227.741,12 |
| 7.2.1.5.51.1 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos | 8.227.741,12 |
| 7.2.1.5.51.1.1 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal | 7.982.541,12 |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário | 3.811.443,91 |
| | 205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS | 4.171.097,21 |
| 7.2.1.5.51.1.2 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multa e Juros | 245.200,00 |
| | 203 Contribuição Fundo Previdênciário | 98.000,00 |
| | 205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS | 147.200,00 |

## Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

**Receitas**

| Natureza | Especificação<br>Fonte de recursos | LDO 2024 Valores em R$ |
|---|---|---|
| 7.9 | Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária | 15.077.131,71 |
| 7.9.9 | Demais Receitas Correntes - Intraorçamentária | 15.077.131,71 |
| 7.9.9.9 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 15.077.131,71 |
| 7.9.9.9.01 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 15.077.131,71 |
| 7.9.9.9.01.0.1 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 15.077.131,71 |
| 7.9.9.9.01.0.1.01 | Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Suplementar | 5.162.147,13 |
| | 205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS | 5.162.147,13 |
| 7.9.9.9.01.0.1.02 | Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PARTE FIXA | 9.914.984,58 |
| | 205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS | 9.914.984,58 |
| | **Total geral** | **440.053.214,68** |

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SÉRGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

**Emissão:** 24/07/2023 16:25 | **Usuário:** Contadoria Geral | **Chave de Autenticação Digital** 2151-7843-804 | **Página** 1 / 6

## Valores Previstos na Receita LDO Consolidado

**Receitas**

| Natureza | Especificação | LDO 2024 Valores em R$ |
|---|---|---|
| 1 | Receitas Correntes | 402.312.802,25 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 76.642.942,00 |
| 1.1.1 | Impostos | 63.652.842,00 |
| 1.1.1.2 | Impostos sobre o Patrimônio | 27.003.503,00 |
| 1.1.1.2.50 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 18.371.266,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 13.556.510,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 27.460,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa | 4.777.296,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros | 10.000,00 |
| 1.1.1.2.53 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 8.632.237,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 8.607.970,00 |
| 1.1.1.2.53.0.2 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | 24.267,00 |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 11.604.433,00 |
| 1.1.1.3.02 | Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos | 306.000,00 |
| 1.1.1.3.02.0.1 | Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal | 306.000,00 |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 11.298.433,00 |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 8.062.050,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 8.062.050,00 |
| 1.1.1.3.03.4 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 3.236.383,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 3.236.383,00 |
| 1.1.1.4 | Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços | 24.838.906,00 |
| 1.1.1.4.51 | Impostos sobre Serviços | 24.838.906,00 |
| 1.1.1.4.51.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 24.838.906,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | 21.793.080,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros | 238.370,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa | 2.533.156,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros | 274.300,00 |
| 1.1.1.9 | Outros Impostos | 206.000,00 |
| 1.1.1.9.99 | Outros Impostos | 206.000,00 |
| 1.1.1.9.99.0.1 | Outros Impostos - Principal | 57.220,00 |
| 1.1.1.9.99.0.2 | Outros Impostos - Multas e Juros | 11.440,00 |
| 1.1.1.9.99.0.3 | Outros Impostos - Divida Ativa | 114.450,00 |
| 1.1.1.9.99.0.4 | Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros | 22.890,00 |
| 1.1.2 | Taxas | 12.459.160,00 |
| 1.1.2.1 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 5.577.110,00 |
| 1.1.2.1.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 4.908.560,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 4.700.420,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 | Taxas Licenças para Estabelecimentos Comerciais, Industrias e Prestadoras de Serviços | 3.862.610,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 | Taxas de Licença e Fiscalização dos Bombeiros | 837.810,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa | 208.140,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.01 | Taxas Licenças para Estabelecimentos Comerciais, Industrias e Prestadoras de Serviços - Divida Ativa | 208.140,00 |
| 1.1.2.1.50 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 668.550,00 |
| 1.1.2.1.50.0.1 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 668.550,00 |
| 1.1.2.2 | Taxas pela Prestação de Serviços | 6.882.050,00 |
| 1.1.2.2.01 | Taxas pela Prestação de Serviços | 6.756.510,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | 5.717.930,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 | Taxas de Expediente | 21.140,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.02 | Taxas de Coleta de Lixo | 5.619.290,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 | Taxas de Horas Máquinas | 20.360,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.04 | Taxas de Nivelamento e Alinhamento | 20.700,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.05 | Taxas de Cemitérios | 11.440,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.99 | Outras Taxas de Prestação de Serviços | 25.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Divida Ativa | 981.090,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Divida Ativa - Multas e Juros | 57.490,00 |
| 1.1.2.2.02 | Emolumentos e Custas Judiciais | 125.540,00 |
| 1.1.2.2.02.0.1 | Emolumentos e Custas Judiciais - Principal | 125.540,00 |
| 1.1.3 | Contribuição de Melhoria | 530.940,00 |
| 1.1.3.1 | Contribuição de Melhoria | 530.940,00 |
| 1.1.3.1.53 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 530.940,00 |
| 1.1.3.1.53.0.1 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal | 217.490,00 |
| 1.1.3.1.53.0.2 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros | 1.140,00 |
| 1.1.3.1.53.0.3 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Divida Ativa | 289.420,00 |
| 1.1.3.1.53.0.4 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros | 22.890,00 |
| 1.2 | Contribuições | 16.667.858,37 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Valores Previstos na Receita LDO Consolidado

**Receitas**

| Natureza | Especificação | LDO 2024 Valores em R$ |
|---|---|---|
| 1.2.1 | Contribuições Sociais | 11.914.048,37 |
| 1.2.1.5 | Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 9.439.868,37 |
| 1.2.1.5.01 | Contribuição do Servidor Civil | 9.436.566,37 |
| 1.2.1.5.01.1 | Contribuição do Servidor Civil Ativo | 9.033.757,47 |
| 1.2.1.5.01.1.1 | Contribuição de Servidor Ativo - Principal | 9.033.757,47 |
| 1.2.1.5.01.2 | Contribuição do Servidor Civil Inativo | 393.775,14 |
| 1.2.1.5.01.2.1 | Contribuição de Servidor Inativo - Principal | 393.775,14 |
| 1.2.1.5.01.3 | Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas | 9.033,76 |
| 1.2.1.5.01.3.1 | Contribuição de Servidor Pensionista - Principal | 9.033,76 |
| 1.2.1.5.02 | Contribuição Patronal - Servidor Civil | 3.302,00 |
| 1.2.1.5.02.1 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo | 3.302,00 |
| 1.2.1.5.02.1.1 | Contribuição Patronal Servidor Ativo - Principal | 3.302,00 |
| 1.2.1.6 | Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social | 2.474.180,00 |
| 1.2.1.6.03 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis | 2.359.730,00 |
| 1.2.1.6.03.1 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis | 2.359.730,00 |
| 1.2.1.6.03.1.1 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - FAMPEC | 2.359.730,00 |
| 1.2.1.6.99 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários | 114.450,00 |
| 1.2.1.6.99.1 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários | 114.450,00 |
| 1.2.1.6.99.1.1 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiarios - FAMPEC | 114.450,00 |
| 1.2.4 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 4.753.810,00 |
| 1.2.4.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 4.753.810,00 |
| 1.2.4.1.50 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 4.753.810,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 4.753.810,00 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 18.278.683,08 |
| 1.3.1 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 225.880,00 |
| 1.3.1.1 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 225.880,00 |
| 1.3.1.1.01 | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação | 225.880,00 |
| 1.3.1.1.01.1 | Aluguéis e Arrendamentos | 225.880,00 |
| 1.3.1.1.01.1.1 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 225.880,00 |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | 16.786.793,08 |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | 16.786.793,08 |
| 1.3.2.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários | 4.145.358,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - 00 | 4.145.358,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 | Remuneração de Depósitos Bancários - 02 | 75.200,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 | Remuneração de Depósitos Bancários - 07 | 1.140,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 | Remuneração de Depósitos Bancários - 08 | 11.440,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 | Remuneração de Depósitos Bancários - 10 | 1.140,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 | Remuneração de Depósitos Bancários - 11 | 1.160,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 | Remuneração de Depósitos Bancários - 12 | 11.360,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.18 | Remuneração de Depósitos Bancários - 18 | 11.440,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.19 | Remuneração de Depósitos Bancários - 19 | 11.440,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.32 | Remuneração de Depósitos Bancários - 32 | 5.720,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.33 | Remuneração de Depósitos Bancários - 33 | 2.860,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.34 | Remuneração de Depósitos Bancários - 34 | 2.820,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.35 | Remuneração de Depósitos Bancários - 35 | 3.520,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.36 | Remuneração de Depósitos Bancários - 36 | 11.440,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.38 | Remuneração de Depósitos Bancários - 38 | 11.440,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.39 | Remuneração de Depósitos Bancários - 39 | 11.440,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.42 | Remuneração de Depósitos Bancários - 42 | 5.720,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.43 | Remuneração de Depósitos Bancários - 43 | 3.430,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.62 | Remuneração de Depósitos Bancários - 62 | 5.720,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.63 | Remuneração de Depósitos Bancários - 63 | 1.140,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.64 | Remuneração de Depósitos Bancários - 64 | 1.140,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.65 | Remuneração de Depósitos Bancários - 65 | 1.140,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.67 | Remuneração de Depósitos Bancários - 67 | 2.290,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.70 | Remuneração de Depósitos Bancários - 70 | 2.290,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.80 | Remuneração de Depósitos Bancários - 80 | 366.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.83 | Remuneração de Depósitos Bancários - 83 | 2.290,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.88 | Remuneração de Depósitos Bancários - 88 | 1.130,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.89 | Remuneração de Depósitos Bancários - 89 | 5.660,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.95 | Remuneração de Depósitos Bancários - 95 | 1.100,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 | Remuneração de Depositos Bancários - 99 | 8.580,00 |
| 1.3.2.1.04 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 12.641.435,08 |
| 1.3.2.1.04.0.1 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 12.641.435,08 |
| 1.3.4 | Exploração de Recursos Naturais | 1.266.010,00 |

## Valores Previstos na Receita LDO Consolidado

**Receitas**

| Natureza | Especificação | LDO 2024 Valores em R$ |
|---|---|---|
| 1.3.4.9 | Exploração de Outros Recursos Naturais | 1.266.010,00 |
| 1.3.4.9.99 | Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais | 1.266.010,00 |
| 1.3.4.9.99.1 | Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais | 1.266.010,00 |
| 1.3.4.9.99.1.1 | Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal | 1.266.010,00 |
| 1.6 | Receita de Serviços | 263.790,00 |
| 1.6.2 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 263.790,00 |
| 1.6.2.1 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 263.790,00 |
| 1.6.2.1.04 | Serviços Aeroportuários | 263.790,00 |
| 1.6.2.1.04.1 | Tarifa Aeroportuária | 263.790,00 |
| 1.6.2.1.04.1.1 | Tarifas Aeroportuárias - Pincipal | 263.790,00 |
| 1.7 | Transferências Correntes | 279.285.343,00 |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 86.196.895,00 |
| 1.7.1.1 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 59.066.920,00 |
| 1.7.1.1.51 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 58.805.440,00 |
| 1.7.1.1.51.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 53.265.634,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 53.265.634,00 |
| 1.7.1.1.51.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 5.539.806,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota Extraordinária - Principal | 5.539.806,00 |
| 1.7.1.1.52 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 261.480,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 261.480,00 |
| 1.7.1.2 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 616.230,00 |
| 1.7.1.2.51 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM | 23.630,00 |
| 1.7.1.2.51.0.1 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 23.630,00 |
| 1.7.1.2.52 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 592.600,00 |
| 1.7.1.2.52.4 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 592.600,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 592.600,00 |
| 1.7.1.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 15.779.510,00 |
| 1.7.1.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.779.510,00 |
| 1.7.1.3.50.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 9.094.840,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal | 9.094.840,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 | APS - Capitação Ponderada | 5.221.090,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.02 | APS - Desempenho | 937.590,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.03 | APS - Ações Estratégicas | 989.060,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.04 | APS - Agentes Comunitarios de Saúde | 1.947.100,00 |
| 1.7.1.3.50.2 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | 5.520.490,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal | 5.520.490,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - Consultas, Exames e Diagnósticos | 1.941.090,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.02 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - SAMU | 143.880,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.03 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - APAE | 530.200,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.04 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - FAEC | 58.820,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.05 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - TFD | 105.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.06 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - UPA | 1.788.410,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.07 | MAC - Ambulatorial e Hospitalar - CAPS | 953.090,00 |
| 1.7.1.3.50.3 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 460.970,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal | 460.970,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 | Vigilância em Saúde - Combate às Endemias | 60.820,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.02 | Vigilância em Saúde - Despesas Diversas | 277.190,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.03 | Vigilância em Saúde - Ações de Vigilância Sanitária | 52.330,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.04 | Vigilância em Saúde - Prevenção e Controle | 70.630,00 |
| 1.7.1.3.50.4 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 703.210,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal | 703.210,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 | AFB - Assistencia Farmaceutica Básica | 703.210,00 |
| 1.7.1.4 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 8.035.170,00 |
| 1.7.1.4.50 | Transferências do Salário-Educação | 6.434.460,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 6.434.460,00 |
| 1.7.1.4.51 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 6.870,00 |
| 1.7.1.4.51.0.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 6.870,00 |
| 1.7.1.4.52 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 1.307.720,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 16:25 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 2151-7843-804 | 4 / 6 |


## Valores Previstos na Receita LDO Consolidado

**Receitas**

| Natureza | Especificação | LDO 2024 Valores em R$ |
|---|---|---|
| 1.7.1.4.52.0.1 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 1.307.720,00 |
| 1.7.1.4.53 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 286.120,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | 286.120,00 |
| 1.7.1.5 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 870.641,00 |
| 1.7.1.5.52 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | 870.641,00 |
| 1.7.1.5.52.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 870.641,00 |
| 1.7.1.5.52.1.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal | 870.641,00 |
| 1.7.1.6 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.424.380,00 |
| 1.7.1.6.50 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.424.380,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 1.424.380,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 | Transferências do FNAS - Fundo a Fundo - Principal | 1.332.820,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 | Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF | 91.560,00 |
| 1.7.1.7 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 125.130,00 |
| 1.7.1.7.51 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 53.680,00 |
| 1.7.1.7.51.0.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 53.680,00 |
| 1.7.1.7.52 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | 2.860,00 |
| 1.7.1.7.52.0.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | 2.860,00 |
| 1.7.1.7.99 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 68.590,00 |
| 1.7.1.7.99.0.1 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal | 68.590,00 |
| 1.7.1.9 | Outras Transferências de Recursos da União | 278.914,00 |
| 1.7.1.9.58 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 231.180,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal | 231.180,00 |
| 1.7.1.9.61 | Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | 25.784,00 |
| 1.7.1.9.61.0.1 | Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal | 25.784,00 |
| 1.7.1.9.99 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 21.950,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 21.950,00 |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 118.335.673,00 |
| 1.7.2.1 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 115.863.103,00 |
| 1.7.2.1.50 | Cota-Parte do ICMS | 98.843.901,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 98.843.901,00 |
| 1.7.2.1.51 | Cota-Parte do IPVA | 16.199.272,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 16.199.272,00 |
| 1.7.2.1.52 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 730.760,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 730.760,00 |
| 1.7.2.1.53 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 89.170,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 89.170,00 |
| 1.7.2.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 981.010,00 |
| 1.7.2.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 981.010,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 981.010,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 | Ações da Farmácia Básica - Estado | 384.640,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.02 | Co-Financiamento da Atenção Basica | 533.660,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.03 | CEO - Estado | 62.710,00 |
| 1.7.2.4 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 1.289.210,00 |
| 1.7.2.4.50 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | 10.260,00 |
| 1.7.2.4.50.0.1 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 10.260,00 |
| 1.7.2.4.51 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 989.080,00 |
| 1.7.2.4.51.0.1 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 989.080,00 |
| 1.7.2.4.99 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 289.870,00 |
| 1.7.2.4.99.0.1 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 289.870,00 |
| 1.7.2.9 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 202.350,00 |
| 1.7.2.9.51 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 179.460,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 179.460,00 |
| 1.7.2.9.99 | Outras Transferências dos Estados e DF | 22.890,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1 | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 22.890,00 |
| 1.7.4 | Transferências de Instituições Privadas | 472.720,00 |
| 1.7.4.1 | Transferências de Instituições Privadas | 472.720,00 |
| 1.7.4.1.99 | Outras Transferências de Instituições Privadas | 472.720,00 |
| 1.7.4.1.99.0.1 | Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal | 472.720,00 |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 74.278.915,00 |
| 1.7.5.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 74.278.915,00 |
| 1.7.5.1.50 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 74.278.915,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 74.278.915,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Valores Previstos na Receita LDO Consolidado

**Receitas**

| Natureza | Especificação | LDO 2024 Valores em R$ |
|---|---|---|
| 1.7.9 | Demais Transferências Correntes | 1.140,00 |
| 1.7.9.1 | Transferências de Pessoas Físicas | 1.140,00 |
| 1.7.9.1.99 | Outras Transferências de Pessoas Físicas | 1.140,00 |
| 1.7.9.1.99.0.1 | Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal | 1.140,00 |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 11.174.185,80 |
| 1.9.1 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 3.613.290,00 |
| 1.9.1.1 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 3.613.290,00 |
| 1.9.1.1.01 | Multas Previstas em Legislação Específica | 1.094.070,00 |
| 1.9.1.1.01.0.1 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 997.940,00 |
| 1.9.1.1.01.0.2 | Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros | 1.140,00 |
| 1.9.1.1.01.0.3 | Multas Previstas em Legislação Específica - Divida Ativa | 91.560,00 |
| 1.9.1.1.01.0.4 | Multas Previstas em Legislação Específica - Divida Ativa - Multas e Juros | 3.430,00 |
| 1.9.1.1.04 | Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos | 256.620,00 |
| 1.9.1.1.04.0.1 | Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal | 256.620,00 |
| 1.9.1.1.14 | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB | 2.262.600,00 |
| 1.9.1.1.14.0.1 | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal | 2.262.600,00 |
| 1.9.9 | Demais Receitas Correntes | 7.560.895,80 |
| 1.9.9.9 | Outras Receitas Correntes | 7.560.895,80 |
| 1.9.9.9.03 | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência | 564.558,62 |
| 1.9.9.9.03.0.1 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 564.558,62 |
| 1.9.9.9.03.0.1.02 | Compensações Financeiras entre os Regimes Próprios do Estado e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 558,62 |
| 1.9.9.9.99 | Outras Receitas | 6.996.337,18 |
| 1.9.9.9.99.0.1 | Outras Receitas - Principal | 6.995.197,18 |
| 1.9.9.9.99.0.3 | Outras Receitas - Divida Ativa | 1.140,00 |
| 2 | Receitas de Capital | 233.020,00 |
| 2.1 | Operações de Crédito | 11.410,00 |
| 2.1.1 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 11.410,00 |
| 2.1.1.2 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | 11.410,00 |
| 2.1.1.2.01 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | 11.410,00 |
| 2.1.1.2.01.0.1 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal | 11.410,00 |
| 2.2 | Alienação de Bens | 174.690,00 |
| 2.2.1 | Alienação de Bens Móveis | 174.690,00 |
| 2.2.1.3 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 174.690,00 |
| 2.2.1.3.01 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 174.690,00 |
| 2.2.1.3.01.0.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 174.690,00 |
| 2.4 | Transferências de Capital | 46.920,00 |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 24.030,00 |
| 2.4.1.4 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 12.590,00 |
| 2.4.1.4.99 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 12.590,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal | 12.590,00 |
| 2.4.1.9 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 11.440,00 |
| 2.4.1.9.99 | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades | 11.440,00 |
| 2.4.1.9.99.0.1 | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 11.440,00 |
| 2.4.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 22.890,00 |
| 2.4.2.9 | Outras Transferências de Recursos dos Estados | 22.890,00 |
| 2.4.2.9.99 | Outras Transferências de Recursos dos Estados | 22.890,00 |
| 2.4.2.9.99.0.1 | Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal | 22.890,00 |
| 7 | Receitas Correntes Intraorçamentárias | 37.507.392,43 |
| 7.2 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS | 22.430.260,72 |
| 7.2.1 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS | 22.430.260,72 |
| 7.2.1.5 | Contribuição para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 22.430.260,72 |
| 7.2.1.5.02 | Contribuição Patronal - Servidor Civil | 14.202.519,60 |
| 7.2.1.5.02.1 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo | 14.202.519,60 |
| 7.2.1.5.02.1.1 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | 14.195.904,60 |
| 7.2.1.5.02.1.2 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e Juros | 6.615,00 |
| 7.2.1.5.51 | Contribuição Patronal - Parcelamentos | 8.227.741,12 |
| 7.2.1.5.51.1 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos | 8.227.741,12 |
| 7.2.1.5.51.1.1 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal | 7.982.541,12 |
| 7.2.1.5.51.1.2 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multa e Juros | 245.200,00 |
| 7.9 | Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária | 15.077.131,71 |
| 7.9.9 | Demais Receitas Correntes - Intraorçamentária | 15.077.131,71 |
| 7.9.9.9 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 15.077.131,71 |
| 7.9.9.9.01 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema | 15.077.131,71 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Valores Previstos na Receita LDO Consolidado

**Receitas**

| Natureza | Especificação | LDO 2024 Valores em R$ |
|---|---|---|
| | de Proteção Social | |
| 7.9.9.9.01.0.1 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 15.077.131,71 |
| 7.9.9.9.01.0.1.01 | Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Suplementar | 5.162.147,13 |
| 7.9.9.9.01.0.1.02 | Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PARTE FIXA | 9.914.984,58 |
| | **Total geral** | **440.053.214,68** |

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SÉRGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão:24/07/2023 16:25 | Chave de Autenticação | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 1817-0707-435 | 1 / 127 |

# Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 0.1 TRANSFERÊNCIAS AO PASEP**

Objetivo: Pagamento mensal referente a 1% da arrecadação municipal, para Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep, criado pela Lei Complementar nº 8, de 03.12.1970.

Tipo: 0 - Operação Especial

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

**Classificação Funcional**

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 845 - Outras Transferências

**Classificação Programática**

Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 488 75 - Recolhimento do Pasep | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 3.378.595,00 |
| | **Total:** | **3.378.595,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 0.2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Objetivo: Indenizações e Restituições, transação que consiste no ressarcimento de valores, cobrados indevidamento ou devolução de valores não utilzados.

Tipo: 0 - Operação Especial

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

**Classificação Funcional**

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

**Classificação Programática**

Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 489 74 - Indenizações e Restituições | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 572.200,00 |
| | **Total:** | **572.200,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 0.3 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS**

Objetivo: Ação decorrentes de acordos e sentenças administrativas e judiciais, que devem ser efetuados, naquilo que couberem, assim que o crédito esteja disponível, ocasião em que se configura o fato gerador, haja vista o caráter de ordem pública contido em aludidas normas.

Tipo: 0 - Operação Especial

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

**Classificação Funcional**

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

**Classificação Programática**

Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 490 73 - Pagamento de Sentenças Judiciais | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 491 73 - Pagamento de Sentenças Judiciais | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 858.400,00 |
| | **Total:** | **858.400,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 0.4 AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DIVIDA INTERNA**

Objetivo: Amortização da dívida através de pagamentos periódicos, que são realizados em função de um planejamento, de modo que cada prestação corresponde à soma do reembolso do capital ou do pagamento dos juros do saldo devedor. A dividas referem - se a renegociações com a Previdência dos Servidores, amortização de emprestimos e quitação de precatórios judiciais.

Tipo: 0 - Operação Especial

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

**Classificação Funcional**

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

**Classificação Programática**

Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 492 72 - Amortização da Divida | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 493 72 - Amortização da Divida | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 12.547.642,00 |
| | **Total:** | **12.547.642,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 0.5 AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA**

Objetivo: Pagamentos periódicos, que são realizados em função de um planejamento, de modo que cada prestação corresponde à soma do reembolso do capital ou do pagamento dos juros do saldo devedor. Os juros referem - se a encargos de renegociações com a Previdência dos Servidores, amortização de emprestimos e quitação de precatórios judiciais.

Tipo: 0 - Operação Especial

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

**Classificação Funcional**

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

**Classificação Programática**

Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 494 71 - Pagamento de Juros da Divida | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 495 71 - Pagamento de Juros da Divida | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 6.317.176,00 |
| | **Total:** | **6.317.176,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 0.6 APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS - IPASC**

Objetivo: APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL RPPS - IPASC

Tipo: 0 - Operação Especial

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

**Classificação Funcional**

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

**Classificação Programática**

Programa: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 496 193 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL RPPS - IPASC | 2 - Valor | R$ | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 9.247.050,00 |
| | **Total:** | **9.247.050,00** |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.1 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA PATRIMONIAL**

Objetivo: MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA PATRIMONIAL

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 14 - Câmara Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR

**Classificação Funcional**

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

**Classificação Programática**

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Dotar a Câmara Municipal de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo municipal. Desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 497 99 - Modernização Estrutura Patrimonial | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 498 99 - Modernização Estrutura Patrimonial | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 2.675.200,00 |
| | **Total:** | **2.675.200,00** |


DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.3 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS**

Objetivo: Construção, ampliação e reformas de escolas municipais, como forma de melhoramento das condições estruturais das edificações, melhorando o ambiente escolar, bem como gerar aumento da oferta de vagas de ensino.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 564 42 - Obra (m2) | 4 - Metro Quadrado | M2 | Anual | 1,00 |
| 565 42 - Obra (m2) | 4 - Metro Quadrado | M2 | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 101 - Recursos Próprios - Educação | - | 145.800,00 |
| 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | - | 136.600,00 |
| 136 - Salário-Educação | - | 1.573.100,00 |
| 162 - Transferências Voluntárias – Estado/Educação | - | 250.900,00 |
| | **Total:** | **2.106.400,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.4 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS**

Objetivo: Construção de quadras esportivas, alambrados, iluminação, acessórios esportivos e na reforma de quadras esportivas, melhorando a estrutura fisica e proporcionando incentivos a praticas esportivas com qualidade.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 566 43 - Obra (m2) | 4 - Metro Quadrado | M2 | Anual | 1,00 |
| 567 43 - Obra (m2) | 4 - Metro Quadrado | M2 | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 101 - Recursos Próprios - Educação | - | 188.100,00 |
| 136 - Salário-Educação | - | 657.500,00 |
| | **Total:** | **845.600,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.5 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA**

Objetivo: Manutenção e reformas da estação ferrorviaria, com intervenção mínima na edificação (respeito aos valores estéticos e históricos do monumento).

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 17 - Fundo Municipal da Cultura - FMC

Unidade orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 13 - CULTURA

Objetivo: Universalizar o acesso e a divulgação das atividades culturais existentes e a serem criadas no município. Implantar e promover atividades de resgate e valorização do patrimônio cultural - natural - urbanístico - paisagístico e arquitetônico existente no município. Ampliar os espaços físicos para atividades culturais/artísticas através de locação, construção e estabelecimento de parcerias com outros órgãos e/ou instituições.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 593 83 - Reforma e manutenção da Estação Ferroviaria | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 11.400,00 |
| 134 - Transferências de Convênios União - Outros | - | 5.000,00 |
| | **Total:** | **16.400,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.6 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Objetivo: Construção, ampliação e reformas de centros de educação infantil, fornecendo melhor estrutura fisica para acomodação dos alunos, proporcionando ensino com qualidade.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 568 84 - Construção, Ampliação e Reforma de CEI | 3 - Unidade | UN | Anual | 1,00 |
| 569 84 - Construção, Ampliação e Reforma de CEI | 3 - Unidade | UN | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 101 - Recursos Próprios - Educação | - | 221.700,00 |
| 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | - | 17.200,00 |
| 132 - Transferências de Convênios – União/Educação | - | 59.400,00 |
| 136 - Salário-Educação | - | 89.200,00 |
| | **Total:** | **387.500,00** |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.8 DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS**

Objetivo: Desapropriação das áreas urbanas, com o intuito de revitalizar as areas degradadas, tornando - as em areas propicias ao lazer coletivo.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

**Classificação Funcional**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

**Classificação Programática**

Programa: 15 - URBANISMO

Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 537 30 - Terreno (m2) | 4 - Metro Quadrado | M2 | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 126.200,00 |
| 189 - Alienações de Bens - Outros | - | 22.900,00 |
| | **Total:** | **149.100,00** |


DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.9 PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS**

Objetivo: Produção e aquisição de mudas ornamentais, frutíferas, comerciais e nativas, destinadas a revitalização de parques e praças do Municipio, bem como a recuperação de ambientes degradados.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

**Classificação Funcional**

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

**Classificação Programática**

Programa: 20 - AGRICULTURA

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 608 106 - Produção e Aquisição de Mudas | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 192.000,00 |
| | **Total:** | **192.000,00** |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.10 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS**

Objetivo: Pavimentação de vias públicas e passeios públicos, praças e jardins, melhorando assim as condições de segurança do trafegos de veiculos e pedestres.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

**Classificação Funcional**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

**Classificação Programática**

Programa: 15 - URBANISMO

Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 535 89 - Pavimentações de Vias Públicas | 4 - Metro Quadrado | M2 | Anual | 1,00 |
| 536 89 - Pavimentações de Vias Públicas | 4 - Metro Quadrado | M2 | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 133.700,00 |
| | **Total:** | **133.700,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.11 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL**

Objetivo: Areas para instalação de empresas, planejada para atender a crescente demanda de novos empreendimentos que vem ocorrendo no Município.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

**Classificação Funcional**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

**Classificação Programática**

Programa: 15 - URBANISMO

Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 544 90 - Construção e Estruturação do Parque Empresarial | 3 - Unidade | UN | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 114.400,00 |
| 134 - Transferências de Convênios União - Outros | - | 24.300,00 |
| | **Total:** | **138.700,00** |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.13 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS**

Objetivo: Propiciar a construção, manutenção, reforma e adequação de unidades habitacionais para indivíduos e ou familias em situação de vulnerabilidade social.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação

Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

**Classificação Programática**

Programa: 16 - HABITAÇÃO

Objetivo: Desenvolver ações para promover, incentivar, comandar, apoiar e executar uma política habitacional atendendo a famílias e individuos que apresentem situações de vulnerabilidade social.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 693 94 - Construção de Casas Populares | 3 - Unidade | UN | Anual | 25,00 |
| | | | **Total:** | **25,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 195.000,00 |
| 134 - Transferências de Convênios União - Outros | - | 2.900,00 |
| | **Total:** | **197.900,00** |


DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão:24/07/2023 16:25 | Chave de Autenticação | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 1817-0707-435 | 17 / 127 |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.14 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**

Objetivo: Criação de um banco de dados da produção rural e da sanidade animal para a gestão do meio rural, e, quando integrado às demais áreas no Munícipio, auxilia no planejamento de desenvolvimento rural, no combate à clandestinidade e à sonegação fiscal. Ações de combate à clandestinidade, atividades de educação sanitária, programas de treinamento, atendendo às exigências básicas para a inspeção e certificação dos produtos, de modo que estes podem ser comercializados intermunicípios ou interestados. Essa medida incentivará o crescimento da produção dos estabelecimentos, gerando mais renda no meio rural.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

**Classificação Funcional**

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

**Classificação Programática**

Programa: 20 - AGRICULTURA

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 609 58 - Obra (m2) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 172.000,00 |
| | **Total:** | **172.000,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.15 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL**

Objetivo: Ações de mobilização e diagnóstico socioeconômico referente todas as atividades rural e urbana, com o propósito de aumentar o fluxo de pessoas e clientes na feira e comércio local. Assistência técnica especializada e de qualidade aos produtores, acompanhando o processo produtivo, visando melhorar a oferta e qualidade dos alimentos, disseminar novas tecnologias que reduzirão custos de produção, e apoiar os agricultores familiares na comercialização e acesso a crédito e fomento agrícola.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

**Classificação Funcional**

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

**Classificação Programática**

Programa: 20 - AGRICULTURA

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 610 59 - Obra (m2) | 4 - Metro Quadrado | M2 | Anual | 1,00 |
| 611 59 - Obra (m2) | 4 - Metro Quadrado | M2 | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 75.100,00 |
| 134 - Transferências de Convênios União - Outros | - | 11.400,00 |
| | **Total:** | **86.500,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.16 ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSIDIOS E EXTENSÃO RURAL**

Objetivo: Orientação aos produtores rurais e criadores dos segmentos sociais vinculados à exploração do agronegócio (produtores tradicionais, agricultores familiares, assentados, etc.) em técnicas de planejamento e manejo dos cultivos e beneficiamento da produção, visando dinamizar a produção agricola.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

**Classificação Funcional**

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

**Classificação Programática**

Programa: 20 - AGRICULTURA

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 612 123 - Assistência Técnica ao Produtor Rural | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 850.000,00 |
| | **Total:** | **850.000,00** |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.17 SUBSÍDIO PARA AGRO INDÚSTRIAS**

Objetivo: Apoio a estruturação de rede de agroindústrias, ao cadastro de agroindústrias existentes, disponibilização e manutenção dos técnicos que deverão compor a equipe técnica para a concepção do projeto e do estudo de mercado e para a assistência técnica após a implantação.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

**Classificação Funcional**

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

**Classificação Programática**

Programa: 20 - AGRICULTURA

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 613 127 - Subsidio Para Implantação de Agro Industrias | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 110.600,00 |
| | **Total:** | **110.600,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.18 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES**

Objetivo: Exposições organizadas de forma a que as empresas possam expor e demonstrar os seus serviços. Planejamento de festivais, cerimônias, competições, festas ou convenções.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

**Classificação Funcional**

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

**Classificação Programática**

Programa: 20 - AGRICULTURA

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 614 96 - Realização de Feiras e Eventos | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 68.700,00 |
| 164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | - | 57.200,00 |
| | **Total:** | **125.900,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.19 ATIVIDADES DE APOIO A MULHERES E IDOSOS - PAM E PAI**

Objetivo: Atividades do programa atenção a mulher e programa de atenção ao idoso, proporcionando sociabilidade, integração e apoio, aos grupos de mulheres e de idosos, com atividades voltadas ao conhecimento e a qualidade de vida.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER

**Classificação Funcional**

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

**Classificação Programática**

Programa: 14 - INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 594 159 - PROGRAMA PAM E PAINF | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 137.300,00 |
| | **Total:** | **137.300,00** |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.20 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO**

Objetivo: A iniciativa tem por objetivo contribuir na construção de valores, como o respeito ao próximo para a proteção da vida, que é o nosso bem maior. A educação no trânsito nas escolas auxiliar, ainda, na compreensão da criança em relação aos elementos e as situações vivenciadas no trânsito.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Classificação Funcional**

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

**Classificação Programática**

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública. Auxílio no combate a incêndios e proteção ao Patrimônio.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 548 176 - Educação no Trânsito | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos | - | 34.300,00 |
| | **Total:** | **34.300,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.21 PROGRAMA QUINTAL SOCIAL**

Objetivo: Os moradores serão contemplados com a revitalização e humanização de estruturas onde aconteceram as ações, do projeto, que tem intenção de transformar os locais em um centro de lazer, social e comunitário. Estes centros serão utilizados para prática de esportes, atividades culturais, laborais, artesanais e até mesmo para festejar. Os cidadãos terão estrutura, com a preocupação de ser funcional, e que proporciona qualidade de vida.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

**Classificação Funcional**

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

**Classificação Programática**

Programa: 14 - INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 519 161 - Quintal Social | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 10,00 |
| | | | **Total:** | **10,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 228.900,00 |
| | **Total:** | **228.900,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.22 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS**

Objetivo: Exposições organizadas de forma a que as empresas possam expor e demonstrar os seus serviços. Planejamento de festivais, cerimônias, competições, festas ou convenções.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

**Classificação Funcional**

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

**Classificação Programática**

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 626 194 - FEIRAS E EVENTOS | 2 - Valor | R$ | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 366.000,00 |
| | **Total:** | **366.000,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.23 MANUTENÇÃO DO BALCÃO DO EMPREENDEDOR**

Objetivo: Formação de grupos de estudos empresáriais comprometidos com o crescimento econômico do município. O Centro Empresarial poderá fortalecer e dar mais expressividade a região.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

**Classificação Funcional**

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

**Classificação Programática**

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 627 95 - Criação do Centro Empresarial | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 628 95 - Criação do Centro Empresarial | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 173.100,00 |
| | **Total:** | **173.100,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.24 APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Objetivo: Apoio da Administração Municipal em ações que visem, inovações de processos e de produtos, implantada pelo o setor produtivo, por meio de pesquisa ou investimentos, e que aumenta a eficiência do processo produtivo ou que implica um novo ou aprimorado produto.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

**Classificação Funcional**

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

**Classificação Programática**

Programa: 22 - INDÚSTRIA

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 629 130 - Implantação de Incubadora de Inovação Técnológica | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 228.900,00 |
| | **Total:** | **228.900,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.26 ACOLHIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA E FILHOS**

Objetivo: Acolhimento institucional para mulheres e seus filhos vitimas de violencia domestica e seus filhos, e ou violação de direitos.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade, agilidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos da gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 663 163 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES E SEUS FILHOS VITIMAS DE VIOLENCIA. | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 379.300,00 |
| | **Total:** | **379.300,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.27 ASSISTENCIA A FAMILIA ACOLHEDORA**

Objetivo: Prestar os serviços de alta complexidade de acolhimento em familia acolhedora.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade, agilidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos da gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 664 166 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 669.300,00 |
| | **Total:** | **669.300,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.28 ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Objetivo: Manutenção dos serviços de acolhimento institucional, de crianças e adolescentes e serviços de acolhimento de famila acolhedora.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade, agilidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos da gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 665 182 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES | 8 - ATENDIMENTOS | ATM | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 629.100,00 |
| 135 - Transferências SUAS/União | - | 52.300,00 |
| | **Total:** | **681.400,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.29 ACOLHIMENTO DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA**

Objetivo: Acolhimento institucional de idosos e pessoas com deficiência

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade, agilidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos da gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 666 184 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA | 8 - ATENDIMENTOS | ATM | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 535.200,00 |
| | **Total:** | **535.200,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.30 ALUGUEL SOCIAL**

Objetivo: Conceder a título de benefício eventual, 120 quotas do aluguel social, para custeio das despesas de aluguel para familias e individuos em situação de vulnerabilidade social.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação

Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

**Classificação Programática**

Programa: 16 - HABITAÇÃO

Objetivo: Desenvolver ações para promover, incentivar, comandar, apoiar e executar uma política habitacional atendendo a famílias e individuos que apresentem situações de vulnerabilidade social.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 694 158 - Aluguel Social | 3 - Unidade | UN | Anual | 120,00 |
| | | | **Total:** | **120,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 228.900,00 |
| | **Total:** | **228.900,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.31 GESTÃO DO PLANO DIRETOR**

Objetivo: Plano Diretor Municipal, comumente referido pela sigla PDM, é o mecanismo legal que visa orientar a ocupação do solo urbano, tomando por base por um lado interesses coletivos e difusos tais como a preservação da natureza e da memória, e de outro os interesses particulares de seus moradores.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Unidade orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

**Classificação Funcional**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

**Classificação Programática**

Programa: 15 - URBANISMO

Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 699 101 - Manutenção do Plano Diretor | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| 700 101 - Manutenção do Plano Diretor | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 300.000,00 |
| | **Total:** | **300.000,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.32 PLANO DE MOBILIDADE URBANA**

Objetivo: A mobilidade urbana refere-se às condições de deslocamento da população no espaço geográfico das cidades. O termo é geralmente empregado para referir-se ao trânsito de veículos e também de pedestres, seja através do transporte individual (carros, motos, etc.), seja através do uso de transportes coletivos (ônibus, metrôs, etc.)

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Unidade orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

**Classificação Funcional**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

**Classificação Programática**

Programa: 15 - URBANISMO

Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 701 144 - MOBILIDADE URBANA | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| 702 144 - MOBILIDADE URBANA | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 78.900,00 |
| | **Total:** | **78.900,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.33 PROJETO GUARDA BEM**

Objetivo: Auxilio na proteção às crianças, adolescentes e mesmo aos professores, no contexto psicopedagógico envolvido na aprendizagem.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 579 195 - PROJETO GAURDA BEM | 8 - ATENDIMENTOS | ATM | Anual | 1.440,00 |
| 580 195 - PROJETO GAURDA BEM | 8 - ATENDIMENTOS | ATM | Anual | 1.440,00 |
| 581 195 - PROJETO GAURDA BEM | 8 - ATENDIMENTOS | ATM | Anual | 1.440,00 |
| | | | **Total:** | **4.320,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) | - | 1.453.500,00 |
| 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | - | 354.840,00 |
| | **Total:** | **1.808.340,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.34 CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL**

Objetivo: CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

**Classificação Funcional**

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

**Classificação Programática**

Programa: 20 - AGRICULTURA

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 606 199 - CONTRUÇÃO DA CASA DO MEL | 3 - Unidade | UN | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 110.400,00 |
| 164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | - | 100.000,00 |
| | **Total:** | **210.400,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.35 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Objetivo: CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

**Classificação Funcional**

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

**Classificação Programática**

Programa: 22 - INDÚSTRIA

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 638 205 - CENTRO DE INOVAÇÃO TÉCNOLÓGICA | 3 - Unidade | UN | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 114.400,00 |
| 164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | - | 11.400,00 |
| | **Total:** | **125.800,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.36 PLATAFORMA CAÇADOR DIGITAL**

Objetivo: PLATAFORMA CAÇADOR DIGITAL

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

**Classificação Funcional**

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

**Classificação Programática**

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 603 206 - PROJETO VIA FÁCIL | 8 - ATENDIMENTOS | ATM | Anual | 100,00 |
| | | | **Total:** | **100,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 286.100,00 |
| | **Total:** | **286.100,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.37 CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES**

Objetivo: assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos adolescentes.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Unidade orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

**Classificação Programática**

Programa: 7 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo: O Fundo da Criança e do Adolescente, tem por objetico a garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade, agilidade e continuidade. A gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 731 207 - CAPACITAÇÃO DE ADOLESCENTES | 8 - ATENDIMENTOS | ATM | Anual | 100,00 |
| | | | **Total:** | **100,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 109 - FIA Imposto de Renda | - | 114.400,00 |
| | **Total:** | **114.400,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 1.38 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA**

Objetivo: Tem como objetivo atender a pessoa idosa nas áreas psicossocial e recreativa. São realizadas as atividades com os grupos de convivência de idosos e moradores da comunidade:

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

**Classificação Funcional**

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

**Classificação Programática**

Programa: 14 - INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 752 215 - Centro de Referência em Convivência da Pessoa Idosa – CRCI | 2 - Valor | R$ | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 1.312.500,00 |
| | **Total:** | **1.312.500,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS**

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 14 - Câmara Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR

**Classificação Funcional**

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

**Classificação Programática**

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Dotar a Câmara Municipal de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo municipal. Desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 499 100 - Manutenção das Atividades Administrativas | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 500 100 - Manutenção das Atividades Administrativas | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 501 100 - Manutenção das Atividades Administrativas | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **3,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 9.278.500,00 |
| | **Total:** | **9.278.500,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.2 MANUTENÇÃO DO PROCESSO PARLAMENTAR**

Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROCESSO E ATIVIDADE PARLAMENTAR

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 14 - Câmara Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR

**Classificação Funcional**

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

**Classificação Programática**

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Dotar a Câmara Municipal de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo municipal. Desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 502 142 - Manutenção das Atividades Parlamentares | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 1.001.000,00 |
| | **Total:** | **1.001.000,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.3 MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO**

Objetivo: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 14 - Câmara Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR

**Classificação Funcional**

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

**Classificação Programática**

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Dotar a Câmara Municipal de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo municipal. Desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 503 143 - Modenização da Gestão | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 606.100,00 |
| | **Total:** | **606.100,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.4 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

Objetivo: Ação que visa assistir diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, coordenar as relações com as entidades da sociedade civil estabelecidas. Coordenar a manutenção e atualização de coletânea de leis municipais, bem como daslegislações federal e estadual, de interesse do Município. Propiciar a unificação de pareceres sobre questões jurídicas, sugerindo revisões na legislação e formulando, independentemente de designação específica, arguição de inconstitucionalidade, quando for o caso. Propor o encaminhamento de representação de quaisquer normas municipais, ou sobre as consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da Prefeitura.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 504 19 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 505 19 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 506 19 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 507 19 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 508 19 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **5,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 9.553.545,00 |
| 134 - Transferências de Convênios União - Outros | - | 1.700,00 |
| | **Total:** | **9.555.245,00** |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.5 ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Objetivo: Ação permanente e essencial ao exercício da função administrativa e da atuação na defesa judicial do Município.Responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de interesses da municipalidade em juízo e fora dele.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 509 22 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 510 22 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 511 22 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 512 22 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **4,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 1.767.975,00 |
| 206 - Recursos Arrecadados por Fundos | - | 125.540,00 |
| | **Total:** | **1.893.515,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.6 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA**

Objetivo: Ação que envolve o cultivo de contatos jornalisticos, sugestões de pautas, agendamento e preparação de entrevistas, divulgação de serviços, garantindo a população a divulgação dos atos e fatos administrativos.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 513 20 - Manutenção das Atividades (Un) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 514 20 - Manutenção das Atividades (Un) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 50.000,00 |
| | **Total:** | **50.000,00** |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.7 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

Objetivo: Conjunto de ações, interligadas, buscando o controle global, envolvendo aspectos patrimonial, orçamentário, financeiro, econômico, etc.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 515 24 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 516 24 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 24.800,00 |
| | **Total:** | **24.800,00** |


DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.8 MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE**

Objetivo: Manutenção das atividades da intendência de Taquara Verde

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 517 26 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 518 26 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 49.600,00 |
| | **Total:** | **49.600,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.9 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON**

Objetivo: Ação de serviços administrativos, com finalidade de garantir a mediação de casos conflituosos entre os clientes e consumidores insatisfeitos com os serviços ou produtos disponibilizados por determinada empresa ou estabelecimento.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2010 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**Classificação Funcional**

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

**Classificação Programática**

Programa: 3 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Objetivo: DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 725 21 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 726 21 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 10 - Recursos Vinculados ao PROCOM | - | 262.340,00 |
| | **Total:** | **262.340,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Objetivo: Ação que visa centralizar, coordenar, analisar, estudar, dar parecer e propor diretrizes na área de Administração Municipal. Planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de administração da Prefeitura de Caçador. Administração centralizada de pessoal, material,patrimônio e manutenção de bens móveis.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 524 29 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 525 29 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 527 29 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 528 29 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 529 29 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 756 29 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 757 29 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 758 29 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **8,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 308.900,00 |
| 100 - Recursos Próprios | - | 13.063.412,00 |
| 189 - Alienações de Bens - Outros | - | 5.700,00 |
| | **Total:** | **13.378.012,00** |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.11 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA**

Objetivo: Ação que visa planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de administração da Prefeitura de Caçador, abrangendo os setores contabil, financeiro e tributário.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

**Classificação Programática**

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 520 156 - Manutenção da Secretaria da Fazenda | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 521 156 - Manutenção da Secretaria da Fazenda | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 522 156 - Manutenção da Secretaria da Fazenda | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 523 156 - Manutenção da Secretaria da Fazenda | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **4,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 7.035.610,00 |
| 189 - Alienações de Bens - Outros | - | 17.200,00 |
| 195 - Antecipação de Depósitos Judiciais | - | 1.100,00 |
| | **Total:** | **7.053.910,00** |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.12 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Objetivo: Manutenção das ações de segurança pública,para permitir o usufruto de direitos e o cumprimento de deveres, constituindo sua alteração ilegítima uma violação de direitos básicos, geralmente acompanhada de violência, que produz eventos de insegurança e criminalidade. Cursos para profissionais da segurança pública, que serão capacitados em políticas de segurança, planejamento, técnicas operacionais e de gestão.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Classificação Funcional**

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

**Classificação Programática**

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública. Auxílio no combate a incêndios e proteção ao Patrimônio.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 553 37 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 554 37 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 94.900,00 |
| 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | - | 831.600,00 |
| | **Total:** | **926.500,00** |


DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.13 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL**

Objetivo: Promover a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis juntamente com a sociedade civil, visa ainda organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade, além de estabelecer um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

**Classificação Funcional**

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

**Classificação Programática**

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública. Auxílio no combate a incêndios e proteção ao Patrimônio.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 727 25 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 728 25 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 729 25 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 730 25 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **4,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 546.500,00 |
| 134 - Transferências de Convênios União - Outros | - | 1.700,00 |
| | **Total:** | **548.200,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.14 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

Objetivo: A ação tem objetivo de garantir a segurança e a fiscalização dentro do Perímetro Urbano, e também cobrar de proprietários e condutores dos veículos que as exigências, regulamentadas por lei, sejam cumpridas.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Classificação Funcional**

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

**Classificação Programática**

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública. Auxílio no combate a incêndios e proteção ao Patrimônio.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 549 39 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 550 39 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 551 39 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 552 39 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **4,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos | - | 13.600,00 |
| 100 - Recursos Próprios | - | 4.042.935,00 |
| 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | - | 324.200,00 |
| | **Total:** | **4.380.735,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.15 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL**

Objetivo: MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL FISCALIZAÇÃO

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Classificação Funcional**

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

**Classificação Programática**

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública. Auxílio no combate a incêndios e proteção ao Patrimônio.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 555 190 - CONVENIO POLICIA CIVIL FISCALIZAÇÃO | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 556 190 - CONVENIO POLICIA CIVIL FISCALIZAÇÃO | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos | - | 45.400,00 |
| 111 - Convênio de Trânsito - Civil | - | 307.900,00 |
| | **Total:** | **353.300,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão:24/07/2023 16:25 | Chave de Autenticação | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 1817-0707-435 | 56 / 127 |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.16 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLICIA MILITAR**

Objetivo: MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA MILITAR

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Classificação Funcional**

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

**Classificação Programática**

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública. Auxílio no combate a incêndios e proteção ao Patrimônio.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 557 191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 558 191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 559 191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 560 191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **4,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos | - | 399.200,00 |
| 110 - Convênio de Trânsito - Militar | - | 457.800,00 |
| | **Total:** | **857.000,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.17 AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.**

Objetivo: A ação será destinados a custear despesas advindas da manutenção, aquisição de equipamento e ampliação de estações da corporação. Tem como objetivos a proteção e o salvamento dos bens materiais e, principalmente, da vida dos habitantes no município de Caçador, em casos de calamidades públicas, incêndios e acidentes em geral, bem como, desenvolver atividades que visam à prática da prevenção de sinistros.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Classificação Funcional**

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

**Classificação Programática**

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública. Auxílio no combate a incêndios e proteção ao Patrimônio.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 561 38 - Manutenção das Atividades (Ano) | 2 - Valor | R$ | Anual | 12,00 |
| 744 38 - Manutenção das Atividades (Ano) | 2 - Valor | R$ | Anual | 12,00 |
| | | | **Total:** | **24,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 761.640,00 |
| 100 - Recursos Próprios | - | 1.633.060,00 |
| | **Total:** | **2.394.700,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.18 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM BOMBEIRO MILITAR**

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BOMBEIROS MILITÁRES

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Classificação Funcional**

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

**Classificação Programática**

Programa: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública. Auxílio no combate a incêndios e proteção ao Patrimônio.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 562 221 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM BOMBEIRO MILITAR | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 563 221 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM BOMBEIRO MILITAR | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos | - | 188.900,00 |
| | **Total:** | **188.900,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.19 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**

Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infrestrutura.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

**Classificação Funcional**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

**Classificação Programática**

Programa: 15 - URBANISMO

Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 530 31 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 531 31 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 532 31 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 533 31 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 534 31 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **5,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 613.575,00 |
| 100 - Recursos Próprios | - | 19.864.051,00 |
| 107 - Contribuição para a CIDE | - | 90.310,00 |
| 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | - | 354.760,00 |
| 134 - Transferências de Convênios União - Outros | - | 10.600,00 |
| 139 - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. | - | 627.670,00 |
| 164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | - | 5.000,00 |
| 183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas | - | 13.700,00 |
| 189 - Alienações de Bens - Outros | - | 11.400,00 |
| | **Total:** | **21.591.066,00** |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.20 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Objetivo: A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

**Classificação Funcional**

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

**Classificação Programática**

Programa: 25 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ENERGIA ELETRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 538 35 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 539 35 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 540 35 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 541 35 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 542 35 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 543 35 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **6,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 108 - Contribuição para a COSIP | - | 4.765.250,00 |
| | **Total:** | **4.765.250,00** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.21 MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL**

Objetivo: Manutenção do aeroporto municipal, investimentos em melhorias das areas para melhor ofertas de serviços tanto para empresas regionais, quanto a população.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo: Gerir os recursos alocados dentro dos projetos e atividades de cada unidade orçamentária.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 738 34 - Manutenção das Atividades (Ano) | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| 739 34 - Manutenção das Atividades (Ano) | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos | - | 679.100,00 |
| 100 - Recursos Próprios | - | 1.100.000,00 |
| | **Total:** | **1.779.100,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.22 MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL**

Objetivo: Manutenção das áreas em torno do parque, com o intuito de revitalizar as areas degradadas, tornando - as em areas propicias ao lazer coletivo.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

**Classificação Funcional**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

**Classificação Programática**

Programa: 15 - URBANISMO

Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 545 134 - Manutenção do Parque Central | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 546 134 - Manutenção do Parque Central | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 212.500,00 |
| 134 - Transferências de Convênios União - Outros | - | 5.000,00 |
| | **Total:** | **217.500,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.23 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**

Objetivo: Manutenção e conservação do terminal rodoviario municipal.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

**Classificação Funcional**

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

**Classificação Programática**

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 635 133 - Manutenção do Terminal Rodoviário | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 636 133 - Manutenção do Terminal Rodoviário | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 319.925,00 |
| 100 - Recursos Próprios | - | 174.675,00 |
| | **Total:** | **494.600,00** |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.24 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**

Objetivo: Despesas com aquisição de gêneros alimentícios, a serem utilizados na merenda escolar. Subsidiar a alimentação escolar de todos os alunos da educação básica de escolas públicas. A escola fornece a refeição baseada nas recomendações nutricionais de cada criança, considerando o tempo em que elas estão naquele espaço. E também promover ações capazes de introduzir novos alimentos promovendo uma reeducação alimentar.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

**Classificação Programática**

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 570 54 - Manutenção das Atividades (Ano) | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 15.000.000,00 |
| 143 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | - | 1.311.150,00 |
| | **Total:** | **16.311.150,00** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão:24/07/2023 16:25 | Chave de Autenticação | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 1817-0707-435 | 65 / 127 |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.25 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Objetivo: Apoio administrativo no ambito do ensino municipal, responsavel pelo gerenciamento e a execução dos recurso para Manutenção e desenvolvimento do Ensino. Realizar manutenção nas unidades escolares do município, com o objetivo de oferecer as melhores condições aos alunos, incluindo Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 571 45 - Manutenção das Atividades (Ano) | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| 572 45 - Manutenção das Atividades (Ano) | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| 573 45 - Manutenção das Atividades (Ano) | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| 574 45 - Manutenção das Atividades (Ano) | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| 575 45 - Manutenção das Atividades (Ano) | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **5,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 101 - Recursos Próprios - Educação | - | 20.142.001,00 |
| 118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) | - | 39.543.201,00 |
| 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | - | 11.672.854,00 |
| 121 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | - | 870.641,00 |
| 136 - Salário-Educação | - | 3.811.200,00 |
| 145 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | - | 6.870,00 |
| 162 - Transferências Voluntárias – Estado/Educação | - | 171.700,00 |
| 187 - Alienações de Bens - Educação | - | 84.280,00 |
| | **Total:** | **76.302.747,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.26 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL**

Objetivo: A educação infantil pública e será financiada por programas, projetos e ações voltados para essa finalidade.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 583 48 - Manutenção das Atividades (Ano) | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| 584 48 - Manutenção das Atividades (Ano) | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| 587 48 - Manutenção das Atividades (Ano) | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **3,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 101 - Recursos Próprios - Educação | - | 228.900,00 |
| 118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) | - | 10.938.100,00 |
| 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | - | 1.144.500,00 |
| | **Total:** | **12.311.500,00** |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.27 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Objetivo: Ação para custear despesas com manutenção de trasnsporte escolar de alunos do municipio, como parte importamte no apoio a educação fundamental e infantil, proprcionando que crianças regiões mais retiradas, possam se deslocar com segurança, até os estabelecimentos de ensino.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 576 49 - Manutenção das Atividades (Ano) | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 101 - Recursos Próprios - Educação | - | 545.000,00 |
| 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | - | 343.400,00 |
| 136 - Salário-Educação | - | 314.900,00 |
| 144 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | - | 286.120,00 |
| 162 - Transferências Voluntárias – Estado/Educação | - | 572.200,00 |
| | **Total:** | **2.061.620,00** |


DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.28 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**

Objetivo: MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

**Classificação Programática**

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 588 46 - Manutenção das Atividades (Ano) | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| 591 46 - Manutenção das Atividades (Ano) | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| 592 46 - Manutenção das Atividades (Ano) | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **3,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 101 - Recursos Próprios - Educação | - | 28.600,00 |
| 118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020) | - | 1.670.500,00 |
| 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | - | 114.400,00 |
| | **Total:** | **1.813.500,00** |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.29 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 577 198 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 578 198 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 171.600,00 |
| | **Total:** | **171.600,00** |


DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.30 MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO**

Objetivo: Entidades mantenedoras que trabalham em parceria com o poder público, que colocam à disposição o espaço físico e os professores, com manutenção regular, especialmente de ensino primário.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 589 52 - Manutenção das Atividades (Ano) | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 101 - Recursos Próprios - Educação | - | 6.156.300,00 |
| 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | - | 6.798.300,00 |
| | **Total:** | **12.954.600,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.31 MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE APOIO AOS EXCEPCIONAIS**

Objetivo: Parceria com entidades de apoio aos excepcionais, com atuação em diversas áreas, educação, saúde, assistência social, educação física, educação profissional, arte, defesa dos direitos, promoção da autonomia da pessoa com deficiência, orientação às famílias, entre outros.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial

**Classificação Programática**

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 590 168 - Parceria com entidades de apoio aos excepcionais | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 101 - Recursos Próprios - Educação | - | 694.100,00 |
| | **Total:** | **694.100,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.32 MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS**

Objetivo: Manutenção de parcerias com entidades de apoio a pessoas com deficiencia auditiva e da fala. Manutenção das parcerias institucionais, para o atendimento de pessoas com deficiência (surdez/deficiência auditiva) em Instituição Especializada de Educação Especial mantida por associação, voltada para o desenvolvimento e fortalecimento de vinculos com a comunidade, num processo de efetivação de seus direitos a cidadania.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial

**Classificação Programática**

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 585 185 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS | 8 - ATENDIMENTOS | ATM | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 101 - Recursos Próprios - Educação | - | 466.400,00 |
| | **Total:** | **466.400,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.33 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO**

Objetivo: Bolsas de estudos a alunos comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica para custear despesas escolares.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 364 - Ensino Superior

**Classificação Programática**

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 586 53 - Manutenção das Atividades (Ano) | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 114.400,00 |
| | **Total:** | **114.400,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.34 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA**

Objetivo: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 17 - Fundo Municipal da Cultura - FMC

Unidade orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 13 - CULTURA

Objetivo: Universalizar o acesso e a divulgação das atividades culturais existentes e a serem criadas no município. Implantar e promover atividades de resgate e valorização do patrimônio cultural - natural - urbanístico - paisagístico e arquitetônico existente no município. Ampliar os espaços físicos para atividades culturais/artísticas através de locação, construção e estabelecimento de parcerias com outros órgãos e/ou instituições.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 597 118 - Manutenção das Atividades da Cultura | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 598 118 - Manutenção das Atividades da Cultura | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 322.300,00 |
| | **Total:** | **322.300,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.35 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE**

Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER

**Classificação Funcional**

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

**Classificação Programática**

Programa: 27 - DESPORTO E LAZER

Objetivo: Integração da comunidade através do esporte, independentemente da modalidade praticada. Participação e Realização de competições a nível Municipal, Regional, Estadual e Federal.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 600 220 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 601 220 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 1.423.800,00 |
| | **Total:** | **1.423.800,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.36 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 16 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Unidade orçamentária: 14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

**Classificação Funcional**

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

**Classificação Programática**

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 719 227 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 720 227 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 90 - Outros Recursos não Vinculados | - | 25.000,00 |
| 206 - Recursos Arrecadados por Fundos | - | 11.400,00 |
| | **Total:** | **36.400,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.37 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES**

Objetivo: Contribuição financeira para entidades desportivas, culturais e organizações do Municipio.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER

**Classificação Funcional**

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

**Classificação Programática**

Programa: 27 - DESPORTO E LAZER

Objetivo: Integração da comunidade através do esporte, independentemente da modalidade praticada. Participação e Realização de competições a nível Municipal, Regional, Estadual e Federal.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Total:** | **0,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 297.600,00 |
| | **Total:** | **297.600,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.38 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA**

Objetivo: Manutenção do programa bolsa atleta.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER

**Classificação Funcional**

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

**Classificação Programática**

Programa: 27 - DESPORTO E LAZER

Objetivo: Integração da comunidade através do esporte, independentemente da modalidade praticada. Participação e Realização de competições a nível Municipal, Regional, Estadual e Federal.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 602 149 - Programa Bolsa Atleta | 6 - Ano | Ano | Anual | 20,00 |
| | | | **Total:** | **20,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 408.600,00 |
| | **Total:** | **408.600,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.39 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Objetivo: Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades da Assistência técnica e de Programas Especiais dos setores de Agricultura e Meio Ambiente. Promover a manutenção dos equipamentos da Secretaria. Prestar assistência técnica aos agricultores, promover medidas visando a defesa sanitária vegetal, incentivar o ensino agropecuário formal e informal. Criar mecanismos de apoio à mecanização e infra-estrutura da propriedade rural. Apoiar o cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, extensão rural, integração agroindustrial e outras formas de organização de produtor e da produção.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

**Classificação Funcional**

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

**Classificação Programática**

Programa: 20 - AGRICULTURA

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 615 122 - manutenção da Secretaria da Agricultura | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 616 122 - manutenção da Secretaria da Agricultura | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 617 122 - manutenção da Secretaria da Agricultura | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 618 122 - manutenção da Secretaria da Agricultura | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 619 122 - manutenção da Secretaria da Agricultura | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 620 122 - manutenção da Secretaria da Agricultura | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **6,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 5.019.000,00 |
| 134 - Transferências de Convênios União - Outros | - | 5.000,00 |
| | **Total:** | **5.024.000,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.40 SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO**

Objetivo: Serviço de coleta e disposição resíduos solido, tais como lixos produzidos residenciais e hospitalares, objetivando a manutenção da limpesa publica por todo o perimetro urbano, evitando proliferação de pestes e doenças.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

**Classificação Funcional**

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

**Classificação Programática**

Programa: 17 - SANEAMENTO URBANO

Objetivo: AUMENTAR A ABRANGENCIA DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM INTUITO DE ESTENDER O ALCANCE PARA MAIOR NUMEROS DE PESSOAS, PARA QUE ESTAS POSSAM TER UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 621 88 - Serviços de Coleta e Disposição de Residos Sólidos | 7 - TONELADAS | TON | Anual | 1.000,00 |
| | | | **Total:** | **1.000,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 4.620.600,00 |
| | **Total:** | **4.620.600,00** |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.41 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ANTIGRANIZO**

Objetivo: O sistema garante aos produtores rurais e moradores da área urbana, mais tranquilidade quanto a queda de granizo. Toda a extensão territorial de Caçador está protegida por queimadores, que serão acionados sempre que existe ameaça de chuva de pedras. Medidas essas, que garantem especialmente aos produtores ganhos ao invés de perdas nas produções.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

**Classificação Funcional**

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção: 545 - Meteorologia

**Classificação Programática**

Programa: 20 - AGRICULTURA

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 622 125 - Manutenção do Programa Antigranizo | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 1.144.500,00 |
| 164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | - | 114.400,00 |
| | **Total:** | **1.258.900,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.43 PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

Objetivo: PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

**Classificação Funcional**

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

**Classificação Programática**

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 604 216 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 100,00 |
| | | | **Total:** | **100,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 114.400,00 |
| | **Total:** | **114.400,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.44 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Objetivo: Manutenção das atividades do gabinete do vice-prefeito.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 722 139 - Manutenção do Gabinte do Vice - Prefeito | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 723 139 - Manutenção do Gabinte do Vice - Prefeito | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 724 139 - Manutenção do Gabinte do Vice - Prefeito | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **3,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 110.100,00 |
| | **Total:** | **110.100,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.45 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Objetivo: Ações econômicas, financeiras e administrativas que visam o desenvolvimento econômico do Municipio, tais como o aumento da capacidade produtiva da economia, acompanhado de variações positivas, viaveis atraves de estudos e parcerias com a comunidade empresarial.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

**Classificação Programática**

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 630 128 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 631 128 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 632 128 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 633 128 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 634 128 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **5,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 819.900,00 |
| 100 - Recursos Próprios | - | 1.289.369,00 |
| 134 - Transferências de Convênios União - Outros | - | 5.000,00 |
| | **Total:** | **2.114.269,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.46 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES**

Objetivo: Contribuição financeira para entidades desportivas, culturais e organizações do Municipio.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 17 - Fundo Municipal da Cultura - FMC

Unidade orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 13 - CULTURA

Objetivo: Universalizar o acesso e a divulgação das atividades culturais existentes e a serem criadas no município. Implantar e promover atividades de resgate e valorização do patrimônio cultural - natural - urbanístico - paisagístico e arquitetônico existente no município. Ampliar os espaços físicos para atividades culturais/artísticas através de locação, construção e estabelecimento de parcerias com outros órgãos e/ou instituições.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 599 214 - Contribuição a Entidades do Municipio | 2 - Valor | R$ | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 123.530,00 |
| 142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | - | 27.670,00 |
| | **Total:** | **151.200,00** |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.49 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Objetivo: Previnir situação de risco social por meio do atendimento social, socioeducativo com vistas ao desenvolvimento de potencialidades, promoção da autonomia das familias e fortalecimento de vinculos familiares comunitarios.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade, agilidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos da gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 667 151 - Manutenção da Proteção Social Basica | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| 668 151 - Manutenção da Proteção Social Basica | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| 669 151 - Manutenção da Proteção Social Basica | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| 670 151 - Manutenção da Proteção Social Basica | 6 - Ano | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **4,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 30.900,00 |
| 131 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | - | 2.860,00 |
| 135 - Transferências SUAS/União | - | 734.600,00 |
| 161 - Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social | - | 2.900,00 |
| 165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | - | 57.200,00 |
| | **Total:** | **828.460,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.50 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

Objetivo: Garantir a proteção social ao individuo e familias que vivenciaram situação de violencia e ou violação de direitos.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade, agilidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos da gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 671 152 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 672 152 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 673 152 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 674 152 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 675 152 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **5,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 30.500,00 |
| 135 - Transferências SUAS/União | - | 342.800,00 |
| 161 - Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social | - | 5.800,00 |
| 165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | - | 55.100,00 |
| | **Total:** | **434.200,00** |


DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.51 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

Objetivo: Garantir acolhida e proteção social a individuos e familias com vinculos familiares e comunitários rompidos e ou fragilizados, afim de grarantir proteção integral.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade, agilidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos da gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 676 153 - Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 677 153 - Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 678 153 - Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 679 153 - Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 680 153 - Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **5,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 31.800,00 |
| 135 - Transferências SUAS/União | - | 132.200,00 |
| 161 - Transferências Voluntárias – Estado/Assistência Social | - | 5.800,00 |
| 165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | - | 68.300,00 |
| | **Total:** | **238.100,00** |


DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.52 GESTÃO DAS POLÍTICAS DO SUAS**

Objetivo: Previnir situação de risco social por meio do atendimento social, socioeducativo com vistas ao desenvolvimento de potencialidades, promoção da autonomia das familias e fortalecimento de vinculos familiares comunitarios.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade, agilidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos da gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 681 226 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DO SUAS | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 682 226 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DO SUAS | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 135 - Transferências SUAS/União | - | 28.600,00 |
| | **Total:** | **28.600,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.53 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO**

Objetivo: Gestão do Cadastro Unico do Sistema Municipal de Assistencia Social de Caçador, bem como do Programa Bolsa Familia.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade, agilidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos da gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 683 65 - ATENDIMENTOS | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 684 65 - ATENDIMENTOS | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 135 - Transferências SUAS/União | - | 137.400,00 |
| | **Total:** | **137.400,00** |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.54 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Objetivo: Ofertar serviços, programas, projetos e beneficios da Politica de Assistencia Social à população que dela necessitar, promovendo proteção social conforme previsto no SUAS.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: A Política de Assistência Social do Município de Caçador tem por objetivos: I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população; II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência; IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas; V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade, agilidade e continuidade; VI - manter protocolos e pactos da gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 685 154 - Manutenção do Bloco da Gestão Municipal | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 686 154 - Manutenção do Bloco da Gestão Municipal | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 687 154 - Manutenção do Bloco da Gestão Municipal | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 688 154 - Manutenção do Bloco da Gestão Municipal | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 689 154 - Manutenção do Bloco da Gestão Municipal | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **5,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 6.787.926,00 |
| 189 - Alienações de Bens - Outros | - | 11.400,00 |
| | **Total:** | **6.799.326,00** |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.55 GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES**

Objetivo: Manutenção dos serviços, programas e projetos voltados para a criança e o adolescente.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Unidade orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

**Classificação Programática**

Programa: 7 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo: O Fundo da Criança e do Adolescente, tem por objetico a garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade, agilidade e continuidade. A gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 690 104 - Manutenção das atividades do FIA | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 691 104 - Manutenção das atividades do FIA | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 692 104 - Manutenção das atividades do FIA | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **3,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 6.300,00 |
| 109 - FIA Imposto de Renda | - | 165.900,00 |
| 206 - Recursos Arrecadados por Fundos | - | 2.860,00 |
| | **Total:** | **175.060,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.56 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO**

Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal da Habitação.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação

Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

**Classificação Programática**

Programa: 16 - HABITAÇÃO

Objetivo: Desenvolver ações para promover, incentivar, comandar, apoiar e executar uma política habitacional atendendo a famílias e individuos que apresentem situações de vulnerabilidade social.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 695 121 - Manutenção do Fundo da Habitação | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 696 121 - Manutenção do Fundo da Habitação | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 401.400,00 |
| 134 - Transferências de Convênios União - Outros | - | 11.400,00 |
| | **Total:** | **412.800,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.57 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Objetivo: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador

Unidade orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

**Classificação Funcional**

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

**Classificação Programática**

Programa: 17 - SANEAMENTO URBANO

Objetivo: AUMENTAR A ABRANGENCIA DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM INTUITO DE ESTENDER O ALCANCE PARA MAIOR NUMEROS DE PESSOAS, PARA QUE ESTAS POSSAM TER UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 697 146 - Manutenção do Fundo de Saneamento Ambinetal | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 698 146 - Manutenção do Fundo de Saneamento Ambinetal | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 743 146 - Manutenção do Fundo de Saneamento Ambinetal | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **3,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 22.800,00 |
| 206 - Recursos Arrecadados por Fundos | - | 1.288.900,00 |
| | **Total:** | **1.311.700,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.58 GESTÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR**

Objetivo: Manutenção das atividades do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Unidade orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

**Classificação Funcional**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

**Classificação Programática**

Programa: 15 - URBANISMO

Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 703 103 - Manutenção do IPPUC | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 704 103 - Manutenção do IPPUC | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 705 103 - Manutenção do IPPUC | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 706 103 - Manutenção do IPPUC | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 707 103 - Manutenção do IPPUC | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **5,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 2.682.618,00 |
| | **Total:** | **2.682.618,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.59 GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO SERVIDOR**

Objetivo: Manutenção do Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador

Unidade orçamentária: 8001 - FAMPEC - CAÇADOR

**Classificação Funcional**

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

**Classificação Programática**

Programa: 11 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR

Objetivo: Assegurar aos servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, ativos, inativos e pensionistas , os benefícios de Saude.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 708 229 - GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO SERVIDOR | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 206 - Recursos Arrecadados por Fundos | - | 2.478.180,00 |
| | **Total:** | **2.478.180,00** |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.60 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 15 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI

Unidade orçamentária: 15001 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

**Classificação Programática**

Programa: 5 - ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA

Objetivo: O Fundo de Apoio a Pessoa Idosa, tem por objetico a garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade, agilidade e continuidade. A gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 715 192 - Assistência a Pessoa Idosa | 8 - ATENDIMENTOS | ATM | Anual | 1,00 |
| 716 192 - Assistência a Pessoa Idosa | 8 - ATENDIMENTOS | ATM | Anual | 1,00 |
| 717 192 - Assistência a Pessoa Idosa | 8 - ATENDIMENTOS | ATM | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **3,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 206 - Recursos Arrecadados por Fundos | - | 434.900,00 |
| | **Total:** | **434.900,00** |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.61 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR**

Objetivo: Manutenção das Atividades do Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Caçador.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

Unidade orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 9 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Objetivo: Assegurar aos servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, ativos, inativos e pensionistas , os benefícios de aposentadoria e pensão.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 709 108 - Manutenção das Atividades do IPASC | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 710 108 - Manutenção das Atividades do IPASC | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 711 108 - Manutenção das Atividades do IPASC | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 712 108 - Manutenção das Atividades do IPASC | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **4,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 75 - Taxa de Administração RPPS | - | 2.321.000,00 |
| | **Total:** | **2.321.000,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.62 MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Objetivo: Manutenção da previdência social a segurados.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

Unidade orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR

**Classificação Funcional**

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

**Classificação Programática**

Programa: 9 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Objetivo: Assegurar aos servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, ativos, inativos e pensionistas , os benefícios de aposentadoria e pensão.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 713 109 - Manutenção da Previdência Social a Segurados | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 203 - Contribuição Fundo Previdênciário | - | 35.013.253,82 |
| | **Total:** | **35.013.253,82** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.63 PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE**

Objetivo: Oferta de cursos a alunos de 8° e 9° anos, atraves de parcerias com instituições como IFSC, SENAI, SESC, ANIARP e outras entidades de acordo com a demanda profissional do municipio.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 582 197 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 100,00 |
| | | | **Total:** | **100,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020) | - | 114.400,00 |
| | **Total:** | **114.400,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.64 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES**

Objetivo: Contribuição financeira para entidades culturais e organizações do Municipio.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 16 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Unidade orçamentária: 14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

**Classificação Funcional**

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

**Classificação Programática**

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 721 196 - FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 100,00 |
| | | | **Total:** | **100,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 206 - Recursos Arrecadados por Fundos | - | 13.300,00 |
| | **Total:** | **13.300,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.65 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo: Gerir os recursos alocados dentro dos projetos e atividades de cada unidade orçamentária.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 595 230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 596 230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 3.213.436,00 |
| | **Total:** | **3.213.436,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.66 PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

Objetivo: PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

**Classificação Funcional**

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

**Classificação Programática**

Programa: 20 - AGRICULTURA

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 607 201 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 100,00 |
| | | | **Total:** | **100,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 105.000,00 |
| | **Total:** | **105.000,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.67 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL**

Objetivo: CONVENIO POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

**Classificação Funcional**

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

**Classificação Programática**

Programa: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Objetivo: Incentivo aos Programas de Preservação, Recuperação e Conservação Ambiental. Conscientizar a população através da Educação Ambiental nas escolas, comunidades rurais e ambiente urbano. Produção, plantio e distribuição de árvores nativas e ornamentais. Exercer o papel de fiscalização ambiental nas áreas de competência.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 624 202 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 625 202 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos | - | 51.500,00 |
| | **Total:** | **51.500,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.68 PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL**

Objetivo: Atuar na elaboração de políticas públicas, propor e fazer cumprir normas e padrões pertinentes aos animais no Município; Garantir a proteção, com ações integradas de defesa e bem estar animal;

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

**Classificação Funcional**

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

**Classificação Programática**

Programa: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Objetivo: Incentivo aos Programas de Preservação, Recuperação e Conservação Ambiental. Conscientizar a população através da Educação Ambiental nas escolas, comunidades rurais e ambiente urbano. Produção, plantio e distribuição de árvores nativas e ornamentais. Exercer o papel de fiscalização ambiental nas áreas de competência.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 623 203 - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL | 8 - ATENDIMENTOS | ATM | Anual | 50,00 |
| | | | **Total:** | **50,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 340.000,00 |
| | **Total:** | **340.000,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.69 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL**

Objetivo: Manutenção do Mercado Público Municipal.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

**Classificação Funcional**

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

**Classificação Programática**

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 547 228 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 105.700,00 |
| | **Total:** | **105.700,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.70 CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Objetivo: CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

**Classificação Funcional**

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

**Classificação Programática**

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 637 204 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE ESPAÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 10,00 |
| 751 204 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE ESPAÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 10,00 |
| | | | **Total:** | **20,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 114.400,00 |
| 164 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | - | 11.400,00 |
| | **Total:** | **125.800,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.71 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**

Objetivo: Manutenção e Conservação do Cemitério Municipal

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo: Gerir os recursos alocados dentro dos projetos e atividades de cada unidade orçamentária.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 732 231 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 733 231 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 686.700,00 |
| 100 - Recursos Próprios | - | 100.000,00 |
| | **Total:** | **786.700,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.72 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

Objetivo: Capacitação Profissional de Servidores

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 16 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Unidade orçamentária: 14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

**Classificação Funcional**

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

**Classificação Programática**

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 734 208 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 30,00 |
| | | | **Total:** | **30,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 206 - Recursos Arrecadados por Fundos | - | 11.400,00 |
| | **Total:** | **11.400,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.73 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS**

Objetivo: Manutenção das Atividades de Manutenção de Vias Urbanas e Rurais

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

**Classificação Funcional**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

**Classificação Programática**

Programa: 15 - URBANISMO

Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 735 210 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 736 210 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 643.900,00 |
| | **Total:** | **643.900,00** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.74 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS E ESPAÇOS PUBLICOS**

Objetivo: manutenção, revitalização e limpeza de praças e ruas.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

**Classificação Funcional**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

**Classificação Programática**

Programa: 15 - URBANISMO

Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 737 209 - MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 480.700,00 |
| | **Total:** | **480.700,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.75 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Objetivo: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES, POR MEIO DE CONVENIOS OU PARCERIAS

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial

**Classificação Programática**

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 741 217 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 101 - Recursos Próprios - Educação | - | 274.700,00 |
| | **Total:** | **274.700,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.76 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - FUNDAMENTAL**

Objetivo: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES, POR MEIO DE CONVENIOS OU PARCERIAS

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 12 - EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 742 218 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - FUNDAMENTAL | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 101 - Recursos Próprios - Educação | - | 274.700,00 |
| | **Total:** | **274.700,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.77 TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS**

Objetivo: TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS (AMARP, FECAM E CNM)

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 526 219 - TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 284.581,00 |
| | **Total:** | **284.581,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.78 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Caçador.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 10 - SAÚDE

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a eqüidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 718 111 - Manutenção da Atenção Basica | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 740 111 - Manutenção da Atenção Basica | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 102 - Recursos Próprios - Saúde | - | 1.034.400,00 |
| | **Total:** | **1.034.400,00** |

## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.79 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS**

Objetivo: atenção integral na situação de saúde das coletividades.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 10 - SAÚDE

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a eqüidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 639 222 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 640 222 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 641 222 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 642 222 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 643 222 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 644 222 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 645 222 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 646 222 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **8,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 45.000,00 |
| 102 - Recursos Próprios - Saúde | - | 45.382.900,00 |
| 133 - Transferências de Convênios – União/Saúde | - | 2.860,00 |
| 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | - | 5.460.150,00 |
| 154 - Transferências de Recursos destinadas aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. | - | 1.947.100,00 |
| 163 - Transferências Voluntárias – Estado/Saúde | - | 11.400,00 |
| 167 - Transferências do SUS - Estado | - | 496.900,00 |
| 188 - Alienações de Bens - Saúde | - | 28.600,00 |
| | **Total:** | **53.374.910,00** |


DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.80 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**

Objetivo: Ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Classificação Programática**

Programa: 10 - SAÚDE

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a eqüidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 647 223 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 648 223 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 649 223 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 650 223 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 651 223 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **5,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 102 - Recursos Próprios - Saúde | - | 5.081.550,00 |
| 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | - | 4.607.000,00 |
| | **Total:** | **9.688.550,00** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.81 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - AFAB**

Objetivo: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE QUE DEVEM SER DISPONIBILIZADOS NA REDE DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE, CONFORME POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS E NA QUALIFICAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FARMACIAS BÁSICAS NO MUNICIPIO

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

**Classificação Programática**

Programa: 10 - SAÚDE

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a eqüidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 652 224 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - AFAB | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 653 224 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - AFAB | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 102 - Recursos Próprios - Saúde | - | 486.800,00 |
| 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | - | 988.400,00 |
| 167 - Transferências do SUS - Estado | - | 486.400,00 |
| | **Total:** | **1.961.600,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.82 POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE**

Objetivo: Vigilância em Saúde é uma política pública de Estado e função essencial do SUS, tendo caráter universal, transversal e orientador do modelo de atenção nos territórios, sendo a sua gestão de responsabilidade exclusiva do poder público.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

**Classificação Programática**

Programa: 10 - SAÚDE

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a eqüidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 654 225 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 655 225 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 656 225 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **3,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 70 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | - | 654.800,00 |
| 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | - | 62.900,00 |
| | **Total:** | **717.700,00** |

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

**Classificação Programática**

Programa: 10 - SAÚDE

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a eqüidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 657 225 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 658 225 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 659 225 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **3,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | - | 778.200,00 |
| | **Total:** | **778.200,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.83 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Classificação Programática**

Programa: 10 - SAÚDE

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a eqüidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 660 181 - Atendimentos de Emergencias | 8 - ATENDIMENTOS | ATM | Anual | 1,00 |
| 661 181 - Atendimentos de Emergencias | 8 - ATENDIMENTOS | ATM | Anual | 1,00 |
| 662 181 - Atendimentos de Emergencias | 8 - ATENDIMENTOS | ATM | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **3,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 102 - Recursos Próprios - Saúde | - | 8.964.373,00 |
| 138 - Transferências do SUS - União - Bloco de Manutenção | - | 1.947.200,00 |
| | **Total:** | **10.911.573,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.84 APOIO AO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E MEIs**

Objetivo: Programa de Juros Zero e MicroCredito, como estimulo para o Desenvolvimento Econômico do Município.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

**Classificação Funcional**

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

**Classificação Programática**

Programa: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 745 211 - APOIO AO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E MEIs | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 100,00 |
| | | | **Total:** | **100,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 350.000,00 |
| | **Total:** | **350.000,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.85 APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR À EDUCAÇÃO INFANTIL**

Objetivo: Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção da Educação Infantil

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**

Programa: 19 - ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA

Objetivo: Promover atenção integral a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Acompanhar crianças, desde a gestação até os 6 anos.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 746 212 - Apoio Financeiro Suplementar à Educação Infantil | 8 - ATENDIMENTOS | ATM | Anual | 100,00 |
| 747 212 - Apoio Financeiro Suplementar à Educação Infantil | 8 - ATENDIMENTOS | ATM | Anual | 100,00 |
| | | | **Total:** | **200,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 22.800,00 |
| | **Total:** | **22.800,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.86 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA**

Objetivo: Desenvolvimento Integral na Primeira Infância

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Unidade orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

**Classificação Programática**

Programa: 19 - ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA

Objetivo: Promover atenção integral a gestantes e crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Acompanhar crianças, desde a gestação até os 6 anos.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 748 213 - Desenvolvimento Integral na Primeira Infância | 8 - ATENDIMENTOS | ATM | Anual | 100,00 |
| 749 213 - Desenvolvimento Integral na Primeira Infância | 8 - ATENDIMENTOS | ATM | Anual | 100,00 |
| | | | **Total:** | **200,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 11.400,00 |
| 109 - FIA Imposto de Renda | - | 11.400,00 |
| | **Total:** | **22.800,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.87 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

**Classificação Programática**

Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo: Gerir os recursos alocados dentro dos projetos e atividades de cada unidade orçamentária.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 759 236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 760 236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 761 236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **3,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 697.300,00 |
| | **Total:** | **697.300,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 2.88 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**

Objetivo: Os conselhos tutelares foram criados em 1990, com a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para desempenhar uma função estratégica de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo: Gerir os recursos alocados dentro dos projetos e atividades de cada unidade orçamentária.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 753 233 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA EDUCAÇÃO ARAUCARIAS | 3 - Unidade | UN | Anual | 1,00 |
| 754 234 - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DO PEIXE | 3 - Unidade | UN | Anual | 1,00 |
| 755 232 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE DE CAÇADOR SC | 3 - Unidade | UN | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **3,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 547.537,00 |
| | **Total:** | **547.537,00** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 9.97 RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS**

Objetivo: Reserva de Contingencia do Regime Próprio de Previdencia Social.

Tipo: 9 - Não Orçamentária

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

Unidade orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR

**Classificação Funcional**

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 997 - Reserva do RPPS

**Classificação Programática**

Programa: 97 - RESERVA RPPS

Objetivo: RESERVA RPPS

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 714 155 - Manutenção da Reserva Legão - RPPS | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **1,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 203 - Contribuição Fundo Previdênciário | - | 2.321.571,76 |
| 205 - Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS | - | 20.539.428,92 |
| | **Total:** | **22.861.000,68** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

**LDO 2024**

**Ação: 9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Objetivo: Reserva de Contingencia

Tipo: 9 - Não Orçamentária

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade orçamentária: 10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Classificação Funcional**

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

**Classificação Programática**

Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Meta prioridade / Meta física**

| Denominação | Indicador | Unidade de medida | Periodicidade de avaliação | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 605 135 - Reserva de Contingencia | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| 750 135 - Reserva de Contingencia | 11 - Manutenção das Atividades - | Ano | Anual | 1,00 |
| | | | **Total:** | **2,00** |

**Valor fiscal R$**

| Fonte de recurso | Destinação | 2024 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Próprios | - | 301.000,00 |
| 1001 - Emendas Impositivas de Bancadas - 1,0% DA RCL | - | 3.145.985,00 |
| 1002 - Emendas Impositivas de Individuais - 1,2% DA RCL | - | 3.775.182,18 |
| | **Total:** | **7.222.167,18** |

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SERGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

| Emissão: 24/07/2023 16:25 | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| Usuário: Contadoria Geral | 1889-6394-820 | 1 / 3 |

## Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

| Operações Especiais | | | LDO 2024 Valores em R$ |
|---|---|---|---|
| 0.1 | TRANSFERÊNCIAS AO PASEP | | 3.378.595,00 |
| 0.2 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 572.200,00 |
| 0.3 | PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS | | 858.400,00 |
| 0.4 | AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DIVIDA INTERNA | | 12.547.642,00 |
| 0.5 | AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA | | 6.317.176,00 |
| 0.6 | APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS - IPASC | | 9.247.050,00 |
| | | **Total** | **32.921.063,00** |
| **Projetos** | | | |
| 1.1 | MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA PATRIMONIAL | | 2.675.200,00 |
| 1.3 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS | | 2.106.400,00 |
| 1.4 | CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS | | 845.600,00 |
| 1.5 | MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA | | 16.400,00 |
| 1.6 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | 387.500,00 |
| 1.8 | DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS | | 149.100,00 |
| 1.9 | PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS | | 192.000,00 |
| 1.10 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS | | 133.700,00 |
| 1.11 | CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL | | 138.700,00 |
| 1.13 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS | | 197.900,00 |
| 1.14 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM | | 172.000,00 |
| 1.15 | MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL | | 86.500,00 |
| 1.16 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSIDIOS E EXTENSÃO RURAL | | 850.000,00 |
| 1.17 | SUBSÍDIO PARA AGRO INDÚSTRIAS | | 110.600,00 |
| 1.18 | REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES | | 125.900,00 |
| 1.19 | ATIVIDADES DE APOIO A MULHERES E IDOSOS - PAM E PAI | | 137.300,00 |
| 1.20 | PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO | | 34.300,00 |
| 1.21 | PROGRAMA QUINTAL SOCIAL | | 228.900,00 |
| 1.22 | REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS | | 366.000,00 |
| 1.23 | MANUTENÇÃO DO BALCÃO DO EMPREENDEDOR | | 173.100,00 |
| 1.24 | APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA | | 228.900,00 |
| 1.26 | ACOLHIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA E FILHOS | | 379.300,00 |
| 1.27 | ASSISTENCIA A FAMILIA ACOLHEDORA | | 669.300,00 |
| 1.28 | ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES | | 681.400,00 |
| 1.29 | ACOLHIMENTO DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA | | 535.200,00 |
| 1.30 | ALUGUEL SOCIAL | | 228.900,00 |
| 1.31 | GESTÃO DO PLANO DIRETOR | | 300.000,00 |
| 1.32 | PLANO DE MOBILIDADE URBANA | | 78.900,00 |
| 1.33 | PROJETO GUARDA BEM | | 1.808.340,00 |
| 1.34 | CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL | | 210.400,00 |
| 1.35 | CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA | | 125.800,00 |
| 1.36 | PLATAFORMA CAÇADOR DIGITAL | | 286.100,00 |
| 1.37 | CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES | | 114.400,00 |
| 1.38 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA | | 1.312.500,00 |
| | | **Total** | **16.086.540,00** |
| **Atividades** | | | |
| 2.1 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS | | 9.278.500,00 |
| 2.2 | MANUTENÇÃO DO PROCESSO PARLAMENTAR | | 1.001.000,00 |
| 2.3 | MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO | | 606.100,00 |
| 2.4 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | | 9.555.245,00 |
| 2.5 | ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 1.893.515,00 |
| 2.6 | MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA | | 50.000,00 |
| 2.7 | MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO | | 24.800,00 |
| 2.8 | MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE | | 49.600,00 |
| 2.9 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON | | 262.340,00 |
| 2.10 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | 13.378.012,00 |
| 2.11 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA | | 7.053.910,00 |
| 2.12 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA | | 926.500,00 |
| 2.13 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL | | 548.200,00 |
| 2.14 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR | | 4.380.735,00 |
| 2.15 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL | | 353.300,00 |
| 2.16 | MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLICIA MILITAR | | 857.000,00 |
| 2.17 | AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR. | | 2.394.700,00 |

## Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

| | | |
|---|---|---|
| 2.18 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM BOMBEIRO MILITAR | 188.900,00 |
| 2.19 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | 21.591.066,00 |
| 2.20 | AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. | 4.765.250,00 |
| 2.21 | MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL | 1.779.100,00 |
| 2.22 | MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL | 217.500,00 |
| 2.23 | MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL | 494.600,00 |
| 2.24 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | 16.311.150,00 |
| 2.25 | MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 76.302.747,00 |
| 2.26 | MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL | 12.311.500,00 |
| 2.27 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 2.061.620,00 |
| 2.28 | MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS | 1.813.500,00 |
| 2.29 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 171.600,00 |
| 2.30 | MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO | 12.954.600,00 |
| 2.31 | MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE APOIO AOS EXCEPCIONAIS | 694.100,00 |
| 2.32 | MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS | 466.400,00 |
| 2.33 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO | 114.400,00 |
| 2.34 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA | 322.300,00 |
| 2.35 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE | 1.423.800,00 |
| 2.36 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | 36.400,00 |
| 2.37 | CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES | 297.600,00 |
| 2.38 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA | 408.600,00 |
| 2.39 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 5.024.000,00 |
| 2.40 | SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO | 4.620.600,00 |
| 2.41 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA ANTIGRANIZO | 1.258.900,00 |
| 2.43 | PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | 114.400,00 |
| 2.44 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | 110.100,00 |
| 2.45 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 2.114.269,00 |
| 2.46 | CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES | 151.200,00 |
| 2.49 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 828.460,00 |
| 2.50 | PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 434.200,00 |
| 2.51 | PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | 238.100,00 |
| 2.52 | GESTÃO DAS POLÍTICAS DO SUAS | 28.600,00 |
| 2.53 | GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO | 137.400,00 |
| 2.54 | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 6.799.326,00 |
| 2.55 | GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES | 175.060,00 |
| 2.56 | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO | 412.800,00 |
| 2.57 | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL | 1.311.700,00 |
| 2.58 | GESTÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR | 2.682.618,00 |
| 2.59 | GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO SERVIDOR | 2.478.180,00 |
| 2.60 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | 434.900,00 |
| 2.61 | GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR | 2.321.000,00 |
| 2.62 | MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL | 35.013.253,82 |
| 2.63 | PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE | 114.400,00 |
| 2.64 | CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES | 13.300,00 |
| 2.65 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | 3.213.436,00 |
| 2.66 | PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | 105.000,00 |
| 2.67 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL | 51.500,00 |
| 2.68 | PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL | 340.000,00 |
| 2.69 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL | 105.700,00 |
| 2.70 | CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 125.800,00 |
| 2.71 | MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | 786.700,00 |
| 2.72 | CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | 11.400,00 |
| 2.73 | MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS | 643.900,00 |
| 2.74 | MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS E ESPAÇOS PUBLICOS | 480.700,00 |
| 2.75 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 274.700,00 |
| 2.76 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - FUNDAMENTAL | 274.700,00 |
| 2.77 | TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS | 284.581,00 |
| 2.78 | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.034.400,00 |
| 2.79 | ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS | 53.374.910,00 |
| 2.80 | ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 9.688.550,00 |
| 2.81 | ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - AFAB | 1.961.600,00 |

## Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.82 | POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE | | 1.495.900,00 |
| 2.83 | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | | 10.911.573,00 |
| 2.84 | APOIO AO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E MEIs | | 350.000,00 |
| 2.85 | APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR À EDUCAÇÃO INFANTIL | | 22.800,00 |
| 2.86 | DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA | | 22.800,00 |
| 2.87 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | | 697.300,00 |
| 2.88 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | 547.537,00 |
| | | **Total** | **360.962.443,82** |
| **Não Orçamentárias** | | | |
| 9.97 | RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS | | 22.861.000,68 |
| 9.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 7.222.167,18 |
| | | **Total** | **30.083.167,86** |
| | | **Total geral** | **440.053.214,68** |

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SÉRGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

**Emissão:** 24/07/2023 16:25
**Usuário:** Contadoria Geral
**Chave de Autenticação Digital** 1732-7381-903
**Página** 1 / 1

## Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa

| Programa | | LDO 2024 Valores em R$ |
|---|---|---|
| 1 | PROCESSO LEGISLATIVO | 13.560.800,00 |
| 3 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 262.340,00 |
| 4 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 34.514.032,00 |
| 5 | ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA | 434.900,00 |
| 6 | SEGURANÇA PÚBLICA | 9.683.635,00 |
| 7 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES | 289.460,00 |
| 8 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10.731.286,00 |
| 9 | PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | 37.334.253,82 |
| 10 | SAÚDE | 78.466.933,00 |
| 11 | ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR | 2.478.180,00 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 129.013.257,00 |
| 13 | CULTURA | 489.900,00 |
| 14 | INCLUSÃO SOCIAL | 1.678.700,00 |
| 15 | URBANISMO | 26.416.184,00 |
| 16 | HABITAÇÃO | 839.600,00 |
| 17 | SANEAMENTO URBANO | 5.932.300,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 391.500,00 |
| 19 | ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA | 45.600,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 8.135.300,00 |
| 22 | INDÚSTRIA | 354.700,00 |
| 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.076.800,00 |
| 25 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 4.765.250,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 2.130.000,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 32.921.063,00 |
| 30 | GESTÃO MUNICIPAL | 7.024.073,00 |
| 97 | RESERVA RPPS | 22.861.000,68 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.222.167,18 |
| **Total geral** | | **440.053.214,68** |

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SÉRGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

03/08/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4290 Página 619

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

**Emissão:** 24/07/2023 16:26 | **Chave de Autenticação** 1613-0675-173 | **Página** 1 / 4
**Usuário:** Contadoria Geral

## Resumo das Metas Financeiras da LDO

**LDO 2024 Valores em R$**

| Unidade orçamentária | Função | Subfunção | Programa | Ação | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **1000 - PODER LEGISLATIVO** | | | | | **13.560.800,00** |
| 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇ | 1 | 31 | 1 PROCESSO LEGISLATIVO | 1.1 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA PATRIMONIAL | 2.675.200,00 |
| 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇ | 1 | 31 | 1 PROCESSO LEGISLATIVO | 2.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 9.278.500,00 |
| 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇ | 1 | 31 | 1 PROCESSO LEGISLATIVO | 2.2 MANUTENÇÃO DO PROCESSO PARLAMENTAR | 1.001.000,00 |
| 1001 - CAMARA DE VEREADORES DE CAÇ | 1 | 31 | 1 PROCESSO LEGISLATIVO | 2.3 MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO | 606.100,00 |
| **2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO** | | | | | **227.943.753,00** |
| 2001 - GABINETE DO PREFEITO | 4 | 122 | 4 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 2.4 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO | 9.555.245,00 |
| 2001 - GABINETE DO PREFEITO | 4 | 122 | 4 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 2.5 ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNIC | 1.893.515,00 |
| 2001 - GABINETE DO PREFEITO | 4 | 122 | 4 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 2.6 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA | 50.000,00 |
| 2001 - GABINETE DO PREFEITO | 4 | 122 | 4 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 2.7 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO | 24.800,00 |
| 2001 - GABINETE DO PREFEITO | 4 | 122 | 4 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 2.8 MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VER | 49.600,00 |
| 2001 - GABINETE DO PREFEITO | 4 | 122 | 30 GESTÃO MUNICIPAL | 2.21 MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL | 1.779.100,00 |
| 2001 - GABINETE DO PREFEITO | 4 | 122 | 30 GESTÃO MUNICIPAL | 2.88 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO T | 547.537,00 |
| 2001 - GABINETE DO PREFEITO | 14 | 422 | 14 INCLUSÃO SOCIAL | 1.21 PROGRAMA QUINTAL SOCIAL | 228.900,00 |
| 2001 - GABINETE DO PREFEITO | 14 | 422 | 14 INCLUSÃO SOCIAL | 1.38 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM CO | 1.312.500,00 |
| 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 4 | 122 | 4 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 2.10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 13.378.012,00 |
| 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 4 | 122 | 4 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 2.77 TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES | 284.581,00 |
| 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUR | 15 | 451 | 15 URBANISMO | 1.8 DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS | 149.100,00 |
| 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUR | 15 | 451 | 15 URBANISMO | 1.10 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JA | 133.700,00 |
| 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUR | 15 | 451 | 15 URBANISMO | 1.11 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE EMP | 138.700,00 |
| 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUR | 15 | 452 | 15 URBANISMO | 2.19 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 21.591.066,00 |
| 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUR | 15 | 452 | 15 URBANISMO | 2.22 MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL | 217.500,00 |
| 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUR | 15 | 452 | 15 URBANISMO | 2.73 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS | 643.900,00 |
| 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUR | 15 | 452 | 15 URBANISMO | 2.74 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS E ESPAÇOS PU | 480.700,00 |
| 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUR | 25 | 752 | 25 ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 2.20 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚB | 4.765.250,00 |
| 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA | 6 | 181 | 6 SEGURANÇA PÚBLICA | 1.20 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO | 34.300,00 |
| 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA | 6 | 181 | 6 SEGURANÇA PÚBLICA | 2.12 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA P | 926.500,00 |
| 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA | 6 | 181 | 6 SEGURANÇA PÚBLICA | 2.14 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNI | 4.380.735,00 |
| 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA | 6 | 181 | 6 SEGURANÇA PÚBLICA | 2.15 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL | 353.300,00 |
| 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA | 6 | 181 | 6 SEGURANÇA PÚBLICA | 2.16 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLICIA MILITAR | 857.000,00 |
| 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA | 6 | 181 | 6 SEGURANÇA PÚBLICA | 2.17 AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS | 2.394.700,00 |
| 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA | 6 | 181 | 6 SEGURANÇA PÚBLICA | 2.18 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM BOMBEIRO MIL | 188.900,00 |
| 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12 | 122 | 12 EDUCAÇÃO | 2.29 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 171.600,00 |
| 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12 | 306 | 12 EDUCAÇÃO | 2.24 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | 16.311.150,00 |
| 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12 | 361 | 12 EDUCAÇÃO | 1.3 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOL | 2.106.400,00 |
| 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12 | 361 | 12 EDUCAÇÃO | 1.4 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTI | 845.600,00 |
| 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12 | 361 | 12 EDUCAÇÃO | 1.33 PROJETO GUARDA BEM | 1.808.340,00 |
| 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12 | 361 | 12 EDUCAÇÃO | 2.25 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSIN | 76.302.747,00 |
| 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12 | 361 | 12 EDUCAÇÃO | 2.27 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 2.061.620,00 |
| 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12 | 361 | 12 EDUCAÇÃO | 2.63 PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PROFIS | 114.400,00 |
| 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12 | 361 | 12 EDUCAÇÃO | 2.76 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - F | 274.700,00 |
| 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12 | 364 | 12 EDUCAÇÃO | 2.33 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS D | 114.400,00 |
| 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12 | 365 | 12 EDUCAÇÃO | 1.6 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTR | 387.500,00 |
| 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12 | 365 | 12 EDUCAÇÃO | 2.26 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSIN | 12.311.500,00 |
| 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12 | 365 | 12 EDUCAÇÃO | 2.30 MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE | 12.954.600,00 |
| 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12 | 366 | 12 EDUCAÇÃO | 2.28 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSIN | 1.813.500,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Resumo das Metas Financeiras da LDO

| Unidade orçamentária | Função | Subfunção | Programa | Ação | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12 | 367 | 12 EDUCAÇÃO | 2.31 MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE | 694.100,00 |
| 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12 | 367 | 12 EDUCAÇÃO | 2.32 MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE | 466.400,00 |
| 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12 | 367 | 12 EDUCAÇÃO | 2.75 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES - E | 274.700,00 |
| 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORT | 4 | 122 | 30 GESTÃO MUNICIPAL | 2.65 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 3.213.436,00 |
| 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORT | 27 | 812 | 27 DESPORTO E LAZER | 2.35 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE | 1.423.800,00 |
| 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORT | 27 | 812 | 27 DESPORTO E LAZER | 2.37 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES | 297.600,00 |
| 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORT | 27 | 812 | 27 DESPORTO E LAZER | 2.38 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA | 408.600,00 |
| 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORT | 27 | 813 | 14 INCLUSÃO SOCIAL | 1.19 ATIVIDADES DE APOIO A MULHERES E IDOSOS - P | 137.300,00 |
| 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D | 4 | 122 | 30 GESTÃO MUNICIPAL | 2.71 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | 786.700,00 |
| 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D | 17 | 512 | 17 SANEAMENTO URBANO | 2.40 SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SO | 4.620.600,00 |
| 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D | 18 | 542 | 18 GESTÃO AMBIENTAL | 2.67 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR A | 51.500,00 |
| 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D | 18 | 542 | 18 GESTÃO AMBIENTAL | 2.68 PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL | 340.000,00 |
| 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D | 19 | 545 | 20 AGRICULTURA | 2.41 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ANTIGRANIZO | 1.258.900,00 |
| 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D | 20 | 606 | 20 AGRICULTURA | 1.9 PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS | 192.000,00 |
| 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D | 20 | 606 | 20 AGRICULTURA | 1.14 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICI | 172.000,00 |
| 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D | 20 | 606 | 20 AGRICULTURA | 1.15 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA FEIRA DO | 86.500,00 |
| 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D | 20 | 606 | 20 AGRICULTURA | 1.16 ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSIDIOS E EXTENSÃO R | 850.000,00 |
| 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D | 20 | 606 | 20 AGRICULTURA | 1.18 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES | 125.900,00 |
| 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D | 20 | 606 | 20 AGRICULTURA | 2.39 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA | 5.024.000,00 |
| 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D | 20 | 606 | 20 AGRICULTURA | 2.66 PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO P | 105.000,00 |
| 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D | 20 | 608 | 20 AGRICULTURA | 1.17 SUBSÍDIO PARA AGRO INDÚSTRIAS | 110.600,00 |
| 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E D | 20 | 608 | 20 AGRICULTURA | 1.34 CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL | 210.400,00 |
| 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO | 4 | 122 | 4 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 2.44 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO | 110.100,00 |
| 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT | 4 | 121 | 4 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 2.45 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVI | 2.114.269,00 |
| 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT | 22 | 661 | 22 INDÚSTRIA | 1.24 APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA | 228.900,00 |
| 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT | 22 | 661 | 22 INDÚSTRIA | 1.35 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOL | 125.800,00 |
| 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT | 23 | 691 | 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.22 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS | 366.000,00 |
| 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT | 23 | 691 | 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.23 MANUTENÇÃO DO BALCÃO DO EMPREENDEDOR | 173.100,00 |
| 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT | 23 | 691 | 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.36 PLATAFORMA CAÇADOR DIGITAL | 286.100,00 |
| 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT | 23 | 691 | 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.23 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNIC | 494.600,00 |
| 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT | 23 | 691 | 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.43 PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE CAPACITAÇÃO P | 114.400,00 |
| 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT | 23 | 691 | 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.69 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO PÚ | 105.700,00 |
| 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT | 23 | 691 | 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.70 CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MANUT | 125.800,00 |
| 2009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT | 23 | 691 | 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.84 APOIO AO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E MEIs | 350.000,00 |
| 2010 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE | 14 | 422 | 3 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 2.9 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON | 262.340,00 |
| 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA | 4 | 123 | 4 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 2.11 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 7.053.910,00 |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIV | 6 | 182 | 6 SEGURANÇA PÚBLICA | 2.13 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DE | 548.200,00 |
| 2014 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E | 4 | 121 | 30 GESTÃO MUNICIPAL | 2.87 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | 697.300,00 |
| **3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO** | | | | | **32.921.063,00** |
| 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | 28 | 843 | 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 0.4 AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DIVIDA INTERNA | 12.547.642,00 |
| 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | 28 | 843 | 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 0.5 AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA | 6.317.176,00 |
| 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | 28 | 845 | 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 0.1 TRANSFERÊNCIAS AO PASEP | 3.378.595,00 |
| 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | 28 | 846 | 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 0.2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 572.200,00 |
| 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | 28 | 846 | 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 0.3 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS | 858.400,00 |
| 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | 28 | 846 | 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 0.6 APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL R | 9.247.050,00 |
| **4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | | **78.466.933,00** |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Resumo das Metas Financeiras da LDO

| Unidade orçamentária | Função | Subfunção | Programa | Ação | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10 | 122 | 10 SAÚDE | 2.78 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.034.400,00 |
| 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10 | 301 | 10 SAÚDE | 2.79 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS | 53.374.910,00 |
| 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10 | 302 | 10 SAÚDE | 2.80 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - | 9.688.550,00 |
| 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10 | 302 | 10 SAÚDE | 2.83 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATEND | 10.911.573,00 |
| 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10 | 303 | 10 SAÚDE | 2.81 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - AFAB | 1.961.600,00 |
| 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10 | 304 | 10 SAÚDE | 2.82 POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE | 717.700,00 |
| 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10 | 305 | 10 SAÚDE | 2.82 POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PVE | 778.200,00 |
| **5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **10.754.086,00** |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI | 8 | 244 | 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.26 ACOLHIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLEN | 379.300,00 |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI | 8 | 244 | 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.27 ASSISTENCIA A FAMILIA ACOLHEDORA | 669.300,00 |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI | 8 | 244 | 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.28 ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES | 681.400,00 |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI | 8 | 244 | 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.29 ACOLHIMENTO DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFIC | 535.200,00 |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI | 8 | 244 | 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.49 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 828.460,00 |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI | 8 | 244 | 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.50 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 434.200,00 |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI | 8 | 244 | 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.51 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | 238.100,00 |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI | 8 | 244 | 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.52 GESTÃO DAS POLÍTICAS DO SUAS | 28.600,00 |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI | 8 | 244 | 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.53 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CAD | 137.400,00 |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI | 8 | 244 | 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.54 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA | 6.799.326,00 |
| 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI | 8 | 365 | 19 ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA | 2.85 APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR À EDUCAÇÃO I | 22.800,00 |
| **6000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** | | | | | **839.600,00** |
| 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 16 | 482 | 16 HABITAÇÃO | 1.13 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITAC | 197.900,00 |
| 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 16 | 482 | 16 HABITAÇÃO | 1.30 ALUGUEL SOCIAL | 228.900,00 |
| 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 16 | 482 | 16 HABITAÇÃO | 2.56 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO | 412.800,00 |
| **7000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE** | | | | | **312.260,00** |
| 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E | 8 | 243 | 7 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES | 1.37 CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES | 114.400,00 |
| 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E | 8 | 243 | 7 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES | 2.55 GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 175.060,00 |
| 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E | 8 | 243 | 19 ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA | 2.86 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂ | 22.800,00 |
| **8000 - FAMPEC - CAÇADOR** | | | | | **2.478.180,00** |
| 8001 - FAMPEC - CAÇADOR | 11 | 331 | 11 ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR | 2.59 GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO | 2.478.180,00 |
| **9000 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR** | | | | | **60.195.254,50** |
| 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. M | 4 | 122 | 9 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | 2.61 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | 2.321.000,00 |
| 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. M | 9 | 272 | 9 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | 2.62 MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL | 35.013.253,82 |
| 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. M | 99 | 997 | 97 RESERVA RPPS | 9.97 RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS | 22.861.000,68 |
| **10000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | | | **7.222.167,18** |
| 10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 99 | 999 | 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.222.167,18 |
| **11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL** | | | | | **1.311.700,00** |
| 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAME | 17 | 512 | 17 SANEAMENTO URBANO | 2.57 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO | 1.311.700,00 |
| **14000 - Fundo Municipa de Turismo - FUMTUR** | | | | | **61.100,00** |
| 14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUM | 23 | 695 | 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.36 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISM | 36.400,00 |
| 14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUM | 23 | 695 | 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.64 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES | 13.300,00 |
| 14010 - Fundo Municipal de Turismo - FUM | 23 | 695 | 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.72 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | 11.400,00 |
| **15000 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI** | | | | | **434.900,00** |
| 15001 - Fundo Municipal dos Direitos da P | 8 | 241 | 5 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA | 2.60 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PES | 434.900,00 |
| **16000 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR** | | | | | **3.061.518,00** |
| 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANE | 15 | 451 | 15 URBANISMO | 1.31 GESTÃO DO PLANO DIRETOR | 300.000,00 |
| 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANE | 15 | 451 | 15 URBANISMO | 1.32 PLANO DE MOBILIDADE URBANA | 78.900,00 |

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 administracao@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br



## Resumo das Metas Financeiras da LDO

| Unidade orçamentária | Função | Subfunção | Programa | Ação | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANE | 15 | 451 | 15 URBANISMO | 2.58 GESTÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJA | 2.682.618,00 |
| **17000 - Fundo Municipal da Cultura - FMC** | | | | | **489.900,00** |
| 17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA | 13 | 392 | 13 CULTURA | 1.5 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA | 16.400,00 |
| 17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA | 13 | 392 | 13 CULTURA | 2.34 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CU | 322.300,00 |
| 17001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA | 13 | 392 | 13 CULTURA | 2.46 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES | 151.200,00 |
| | | | | **Total geral** | **440.053.214,68** |

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SERGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

**Prefeitura Municipal de Caçador**
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

**Emissão:** 24/07/2023 16:26
**Usuário:** Contadoria Geral
**Chave de autenticação:** 1405-4182-119

**Página** 1 / 7

# Metas da Receita

**LDO 2024 - Valores em R$**

| Descrição | 2020 | | | 2021 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor previsto | Valor constante | Valor realizado | Valor previsto | Valor constante | Valor realizado |
| **Índice de deflação** | **1,04000** | | | **1,03900** | | |
| **Receita Corrente Líquida (RCL)** | **211.081.155,00** | **202.962.649,04** | **240.247.999,16** | **238.906.731,32** | **229.939.106,18** | **263.224.544,91** |
| **Receitas correntes** | **211.081.155,00** | **206.559.676,27** | **240.247.999,16** | **238.906.731,32** | **229.939.106,18** | **263.224.544,91** |
| **Receita tributária** | **33.165.541,00** | **31.905.096,08** | **39.824.936,51** | **42.403.370,00** | **40.811.713,19** | **54.431.388,11** |
| Impostos | 26.362.996,00 | 25.349.034,62 | 32.103.640,61 | 34.284.890,00 | 32.997.969,20 | 45.903.617,63 |
| Taxas | 6.256.706,00 | 6.016.063,46 | 7.039.506,66 | 7.545.350,00 | 7.262.127,05 | 8.378.121,94 |
| Contribuição de melhorias | 545.839,00 | 539.998,00 | 681.789,24 | 573.130,00 | 551.616,94 | 149.648,54 |
| **Receita de contribuições** | **10.404.667,00** | **10.293.667,00** | **11.159.435,55** | **12.768.542,32** | **12.289.261,14** | **12.631.070,22** |
| Contribuições Sociais | 7.193.302,00 | 7.116.664,00 | 7.600.445,65 | 9.111.112,32 | 8.769.116,77 | 8.696.941,64 |
| Contribuições de intervenção no domínio econômico | | | | | | |
| Contribuição para custeio do serviço de iluminação | 3.211.365,00 | 3.177.003,00 | 3.558.989,90 | 3.657.430,00 | 3.520.144,37 | 3.934.128,58 |
| **Receita patrimonial** | **8.750.171,00** | **8.655.526,12** | **8.670.227,14** | **16.587.520,00** | **15.964.889,31** | **8.137.907,77** |
| Receitas imobiliárias | 36.683,00 | 35.272,12 | | 38.520,00 | 37.074,11 | |
| **Receitas de valores mobiliários** | **8.713.488,00** | **8.620.254,00** | **7.852.382,34** | **16.549.000,00** | **15.927.815,20** | **7.056.008,55** |
| Aplicações financeiras | 8.713.488,00 | 8.620.254,00 | 108.916,26 | 1.549.000,00 | 1.490.856,59 | 1.334.113,34 |
| Outras receitas de valores mobiliários | | | 7.743.466,08 | 15.000.000,00 | 14.436.958,61 | 5.721.895,21 |
| Receita de concessões e permissões | | | 817.844,80 | | | 1.081.899,22 |
| Outras receitas patrimoniais | | | | | | |
| Receitas agropecuárias | | | | | | |
| Receita industrial | | | | | | |
| Receita de serviços | | | | | | 236.643,57 |
| **Transferências correntes** | **154.741.839,00** | **151.841.024,57** | **171.604.867,49** | **161.277.299,00** | **155.223.579,40** | **182.742.358,00** |
| **Transferências intergovernamentais** | **154.200.457,00** | **151.320.464,96** | **168.573.550,10** | **160.173.409,00** | **154.161.125,12** | **180.533.668,46** |
| **Transferências da união** | **59.130.071,00** | **58.418.246,42** | **66.157.222,70** | **58.273.764,00** | **56.086.394,61** | **57.423.586,88** |
| Cota parte do FPM | 36.322.279,00 | 35.933.631,00 | 24.427.234,51 | 34.417.494,00 | 33.125.595,77 | 32.809.062,76 |
| Complementação cota-parte do FPM | 2.850.395,00 | 2.740.764,42 | 2.751.015,87 | 2.970.910,00 | 2.859.393,65 | 3.385.461,45 |
| Cota-parte do ITR | 227.657,00 | 225.221,00 | 306.308,02 | 308.310,00 | 296.737,25 | 392.609,84 |
| Cota-parte da compensação financeira de re | | | | | | |
| Cota-parte compensação financeira recursos | 20.631,00 | 20.410,00 | 19.463,20 | 75.110,00 | 72.290,66 | 40.217,13 |
| Cota-parte do FEP | 494.700,00 | 489.407,00 | 486.346,80 | 519.440,00 | 499.942,25 | |
| Transferências de recursos do SUS | 11.709.694,00 | 11.584.400,00 | 18.698.875,16 | 12.752.110,00 | 12.273.445,62 | 13.205.642,47 |
| Transferências de recursos FNAS | 1.413.507,00 | 1.398.382,00 | 1.481.043,04 | 1.512.690,00 | 1.455.909,53 | 438.375,96 |
| Transferências financeiras do ICMS - LC n 87 | 179.813,00 | 177.889,00 | | 188.800,00 | 181.713,19 | |
| **Transferências de recursos do FNDE** | **5.911.395,00** | **5.848.142,00** | **17.986.936,10** | **5.528.900,00** | **5.321.366,69** | **7.152.217,27** |
| Transferências do salário educação | 3.669.127,00 | 3.629.867,00 | 3.795.685,58 | 3.852.580,00 | 3.707.969,20 | 4.533.460,45 |
| Demais transferências de recursos do FN | 1.661.078,00 | 1.643.304,00 | 1.174.538,25 | 1.341.760,00 | 1.291.395,57 | 1.188.582,68 |
| Demais transferências da União | 581.190,00 | 574.971,00 | 13.016.712,27 | 334.560,00 | 322.001,92 | 1.430.174,14 |
| **Transferências do Estado** | **54.920.386,00** | **54.296.449,31** | **61.465.709,16** | **59.423.210,00** | **57.192.694,90** | **74.044.045,26** |
| Cota-parte do ICMS | 42.802.525,00 | 42.344.538,00 | 48.826.583,80 | 48.993.910,00 | 47.154.870,07 | 60.991.159,87 |
| Cota-parte do IPVA | 10.220.321,00 | 10.110.964,00 | 9.033.518,77 | 8.381.830,00 | 8.067.208,85 | 9.410.278,34 |
| Cota-parte do IPI | 590.372,00 | 584.055,00 | 669.446,05 | 619.890,00 | 596.621,75 | 852.730,52 |
| Cota-parte da CIDE | 70.277,00 | 67.574,04 | 59.005,65 | 76.150,00 | 73.291,63 | |
| Demais transferências dos Estados | 1.236.891,00 | 1.189.318,27 | 2.877.154,89 | 1.351.430,00 | 1.300.702,60 | 2.789.876,53 |
| **Transferências dos Municípios** | | | | | | |

## Metas da Receita

**LDO 2024 - Valores em R$**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de recursos do SUS | | | | | | |
| Transferências a consórcios públicos | | | | | | |
| Outras transferências dos Municípios | | | | | | |
| **Transferências dos Multigovernamentais** | **40.150.000,00** | **38.605.769,23** | **40.950.618,24** | **42.476.435,00** | **40.882.035,61** | **49.066.036,32** |
| Transferências de recursos do FUNDEB | 40.150.000,00 | 38.605.769,23 | 40.950.618,24 | 42.476.435,00 | 40.882.035,61 | 49.066.036,32 |
| Demais transferências multigovernamentais | | | | | | |
| Transferências de instituições privadas | 10.000,00 | 9.615,38 | 2.212.450,64 | 50.500,00 | 48.604,43 | 799.949,36 |
| Transferências de pessoas | 11.545,00 | 11.100,96 | 274.296,00 | 1.620,00 | 1.559,19 | 11.502,78 |
| Transferências de convênios | 519.837,00 | 499.843,27 | 544.570,75 | 1.051.770,00 | 1.012.290,66 | 1.397.237,40 |
| Demais transferencias correntes | | | | | | |
| **Outras receitas correntes** | **4.018.937,00** | **3.864.362,50** | **8.988.532,47** | **5.870.000,00** | **5.649.663,14** | **5.045.177,24** |
| Multa e juros de mora | | | 154,19 | | | |
| **Receita de dívida ativa** | | | **105.681,28** | | | |
| Divida ativa tributária | | | | | | |
| Divida ativa não tributária | | | 105.681,28 | | | |
| Demais receitas correntes | 4.018.937,00 | 3.864.362,50 | 8.882.697,00 | 5.870.000,00 | 5.649.663,14 | 5.045.177,24 |
| **Receita de capital** | **20.053.997,00** | **19.284.185,73** | **11.777.239,11** | **12.108.999,09** | **11.654.474,59** | **26.486.377,85** |
| Operações de crédito | 20.001.389,00 | 19.232.104,81 | 7.948.471,59 | 12.053.038,41 | 11.600.614,45 | 18.996.186,52 |
| Amortização de empréstimos | | | | | | |
| **Alienação de bens, direitos e ativos** | **50.292,00** | **49.854,00** | **1.582.085,52** | **53.520,00** | **51.511,07** | |
| Alienação de bens móveis | 50.292,00 | 49.854,00 | 347.491,95 | 53.520,00 | 51.511,07 | |
| Alienação de bens imoveis | | | 1.234.593,57 | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | | | | |
| **Transferência de capital** | **2.316,00** | **2.226,92** | **2.246.682,00** | **2.440,68** | **2.349,07** | **7.490.191,33** |
| Transferências intergovernamentais | | | 1.875.000,00 | | | 7.090.191,33 |
| Transferências de convênios | | | | 2.440,68 | 2.349,07 | |
| Demais transferências de capital | 2.316,00 | 2.226,92 | 371.682,00 | | | 400.000,00 |
| Outras receitas de capital | | | | | | |
| Receitas primárias advindas de PPP | | | | | | |
| **Receitas correntes intra orçamentárias** | | | | | | |
| Receitas tributárias intra orçamentárias | | | | | | |
| Receita de contribuições intra orçamentárias | 14.471.640,00 | 14.316.793,00 | 18.620.308,61 | 17.804.915,00 | 17.136.588,07 | 22.355.520,09 |
| Receita patrimonial intra orçamentárias | | | | | | |
| Receitas agropecuárias intra orçamentárias | | | | | | |
| Receita industrial intra orçamentárias | | | | | | |
| Receita de serviços intra orçamentárias | | | | | | |
| Transferencias correntes intra orçamentárias | | | | | | |
| Outras receitas correntes intra orçamentárias | 8.114.253,00 | 8.027.430,00 | 8.661.981,91 | 9.594.900,00 | 9.234.744,95 | 9.510.621,71 |
| **Receitas de capital intra orçamentárias** | | | | | | |
| Operações de crédito intra orçamentárias | | | | | | |
| Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias | | | | | | |
| Amortização de empréstimos intra orçamentárias | | | | | | |
| Transferência de capital intra orçamentárias | | | | | | |
| Outras receitas de capital intra orçamentárias | | | | | | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Metas da Receita

**LDO 2024 - Valores em R$**

| Descrição | 2022 | | | 2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor previsto | Valor constante | Valor realizado | Valor previsto | Valor constante | Valor realizado |
| **Índice de deflação** | **1,07460** | | | **1,12840** | | |
| **Receita Corrente Líquida (RCL)** | **287.539.261,00** | **267.577.946,21** | **337.364.139,61** | **364.821.085,66** | **323.308.299,95** | **301.699.500,00** |
| **Receitas correntes** | **287.539.261,00** | **267.577.946,23** | **337.364.139,61** | **364.821.085,66** | **323.308.299,94** | **301.699.500,00** |
| **Receita tributária** | **57.367.891,00** | **53.385.344,31** | **55.136.985,25** | **64.225.262,00** | **56.917.105,64** | **90.522.000,00** |
| Impostos | 47.009.545,00 | 43.746.086,92 | 45.619.836,71 | 52.349.002,00 | 46.392.238,57 | 69.837.300,00 |
| Taxas | 9.894.431,00 | 9.207.547,92 | 9.380.190,53 | 11.389.150,00 | 10.093.185,04 | 20.654.700,00 |
| Contribuição de melhorias | 463.915,00 | 431.709,47 | 136.958,01 | 487.110,00 | 431.682,03 | 30.000,00 |
| **Receita de contribuições** | **12.578.114,00** | **11.704.926,49** | **13.154.327,09** | **15.387.146,45** | **13.636.251,72** | **15.348.000,00** |
| Contribuições Sociais | 8.519.410,00 | 7.927.982,51 | 9.585.601,42 | 11.125.508,45 | 9.859.543,11 | 7.714.500,00 |
| Contribuições de intervenção no domínio econômico | | | | | | |
| Contribuição para custeio do serviço de iluminação | 4.058.704,00 | 3.776.943,98 | 3.568.725,67 | 4.261.638,00 | 3.776.708,61 | 7.633.500,00 |
| **Receita patrimonial** | **8.817.000,00** | **8.204.913,46** | **18.338.890,07** | **13.407.249,87** | **11.881.646,46** | **8.389.800,00** |
| Receitas imobiliárias | | | 182.062,20 | 207.226,00 | 183.645,87 | 1.064.400,00 |
| **Receitas de valores mobiliários** | **181.000,00** | **168.434,77** | **6.027.901,17** | **12.017.523,87** | **10.650.056,60** | **7.325.400,00** |
| Aplicações financeiras | 181.000,00 | 168.434,77 | 5.505.644,68 | 207.226,00 | 183.645,87 | 4.249.500,00 |
| Outras receitas de valores mobiliários | | | 522.256,49 | 11.810.297,87 | 10.466.410,73 | 3.075.900,00 |
| Receita de concessões e permissões | 650.000,00 | 604.876,23 | 1.083.586,53 | | | |
| Outras receitas patrimoniais | 7.986.000,00 | 7.431.602,46 | 11.045.340,17 | 1.182.500,00 | 1.047.943,99 | |
| Receitas agropecuárias | | | | | | |
| Receita industrial | | | | | | |
| Receita de serviços | | | 369.884,94 | 242.010,00 | 214.471,82 | 167.700,00 |
| **Transferências correntes** | **204.292.099,00** | **190.109.900,44** | **239.649.715,01** | **265.904.702,34** | **235.647.556,13** | **184.759.500,00** |
| **Transferências intergovernamentais** | **203.877.989,00** | **189.724.538,44** | **238.334.140,13** | **261.054.789,33** | **231.349.511,98** | **184.170.000,00** |
| **Transferências da união** | **68.985.263,00** | **64.196.224,66** | **81.666.512,17** | **74.026.619,00** | **65.603.171,75** | **10.447.500,00** |
| Cota parte do FPM | 43.169.200,00 | 40.172.343,20 | 41.009.550,89 | 47.224.370,00 | 41.850.735,55 | |
| Complementação cota-parte do FPM | 3.144.635,00 | 2.926.330,73 | 4.326.072,41 | 3.301.866,00 | 2.926.148,53 | |
| Cota-parte do ITR | 228.460,00 | 212.600,04 | 608.948,90 | 239.883,00 | 212.586,85 | 124.800,00 |
| Cota-parte da compensação financeira de re | | | | | | |
| Cota-parte compensação financeira recursos | 20.650,00 | 19.216,45 | 56.607,33 | 21.682,00 | 19.214,82 | 1.022.400,00 |
| Cota-parte do FEP | 517.780,00 | 481.835,10 | 1.219.459,66 | 543.669,00 | 481.805,21 | 990.900,00 |
| Transferências de recursos do SUS | 13.330.156,00 | 12.404.760,84 | 16.460.631,65 | 13.996.661,00 | 12.403.988,83 | |
| Transferências de recursos FNAS | 1.244.542,00 | 1.158.144,43 | 504.808,26 | 1.306.769,00 | 1.158.072,49 | 720.600,00 |
| Transferências financeiras do ICMS - LC n 87 | 180.640,00 | 168.099,76 | | 20.000,00 | 17.724,21 | |
| **Transferências de recursos do FNDE** | **7.149.200,00** | **6.652.894,11** | **17.480.433,07** | **7.371.719,00** | **6.532.895,26** | **7.588.800,00** |
| Transferências do salário educação | 5.622.071,00 | 5.231.780,20 | 5.366.896,30 | 5.903.174,00 | 5.231.455,16 | 5.623.500,00 |
| Demais transferências de recursos do FN | 1.398.615,00 | 1.301.521,50 | 1.167.568,72 | 1.448.409,00 | 1.283.595,36 | 776.100,00 |
| Demais transferências da União | 128.514,00 | 119.592,41 | 10.945.968,05 | 20.136,00 | 17.844,74 | 1.189.200,00 |
| **Transferências do Estado** | **81.603.136,00** | **75.938.150,00** | **95.984.225,86** | **113.735.340,33** | **100.793.460,05** | **104.461.800,00** |
| Cota-parte do ICMS | 68.097.365,00 | 63.369.965,57 | 77.273.111,69 | 87.036.524,00 | 77.132.686,99 | 86.973.300,00 |
| Cota-parte do IPVA | 10.625.330,00 | 9.887.707,05 | 12.722.795,13 | 13.337.951,00 | 11.820.233,07 | 15.658.500,00 |
| Cota-parte do IPI | 638.495,00 | 594.169,92 | 756.094,23 | 670.419,00 | 594.132,40 | 757.800,00 |
| Cota-parte da CIDE | 77.916,00 | 72.506,98 | 58.651,87 | 81.811,00 | 72.501,77 | |
| Demais transferências dos Estados | 2.164.030,00 | 2.013.800,48 | 5.173.572,94 | 12.608.635,33 | 11.173.905,82 | 1.072.200,00 |
| **Transferências dos Municípios** | | | | | | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Metas da Receita

**LDO 2024 - Valores em R$**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de recursos do SUS | | | | | | |
| Transferências a consórcios públicos | | | | | | |
| Outras transferências dos Municípios | | | | | | |
| **Transferências dos Multigovernamentais** | **53.289.590,00** | **49.590.163,78** | **60.683.402,10** | **73.292.830,00** | **64.952.880,18** | **69.260.700,00** |
| Transferências de recursos do FUNDEB | 53.289.590,00 | 49.590.163,78 | 60.438.487,62 | 73.292.830,00 | 64.952.880,18 | 69.260.700,00 |
| Demais transferências multigovernamentais | | | 244.914,48 | | | |
| Transferências de instituições privadas | 413.110,00 | 384.431,42 | 1.315.574,88 | 433.765,00 | 384.407,13 | |
| Transferências de pessoas | 1.000,00 | 930,58 | | 1.050,00 | 930,52 | |
| Transferências de convênios | | | | 4.415.098,01 | 3.912.706,50 | 589.500,00 |
| Demais transferencias correntes | | | | | | |
| **Outras receitas correntes** | **4.484.157,00** | **4.172.861,53** | **10.714.337,25** | **5.654.715,00** | **5.011.268,17** | **2.512.500,00** |
| Multa e juros de mora | 1.000,00 | 930,58 | 2.459,77 | 1.050,00 | 930,52 | |
| **Receita de dívida ativa** | **83.000,00** | **77.238,04** | **53.025,82** | **87.150,00** | **77.233,25** | |
| Divida ativa tributária | | | | | | |
| Divida ativa não tributária | 83.000,00 | 77.238,04 | 53.025,82 | 87.150,00 | 77.233,25 | |
| Demais receitas correntes | 4.400.157,00 | 4.094.692,91 | 10.658.851,66 | 5.566.515,00 | 4.933.104,40 | 2.512.500,00 |
| **Receita de capital** | **212.640,00** | **197.878,28** | **20.479.772,61** | **12.743.169,66** | **11.293.131,56** | **10.740.000,00** |
| Operações de crédito | 10.000,00 | 9.305,79 | 13.109.522,47 | 10.500,00 | 9.305,21 | 10.625.400,00 |
| Amortização de empréstimos | | | | | | |
| **Alienação de bens, direitos e ativos** | **152.640,00** | **142.043,55** | **2.273.851,09** | **113.022,00** | **100.161,29** | **114.600,00** |
| Alienação de bens móveis | 152.640,00 | 142.043,55 | 1.121.670,00 | 113.022,00 | 100.161,29 | |
| Alienação de bens imoveis | | | 1.152.181,09 | | | 114.600,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | | | | |
| **Transferência de capital** | **50.000,00** | **46.528,94** | **5.096.399,05** | **12.619.647,66** | **11.183.665,06** | |
| Transferências intergovernamentais | 30.000,00 | 27.917,36 | 5.065.995,05 | 12.576.597,66 | 11.145.513,70 | |
| Transferências de convênios | 20.000,00 | 18.611,58 | | 21.000,00 | 18.610,42 | |
| Demais transferências de capital | | | 30.404,00 | 22.050,00 | 19.540,94 | |
| Outras receitas de capital | | | | | | |
| Receitas primárias advindas de PPP | | | | | | |
| **Receitas correntes intra orçamentárias** | | | | | | |
| Receitas tributárias intra orçamentárias | | | | | | |
| Receita de contribuições intra orçamentárias | 18.706.295,00 | 17.407.681,93 | 22.703.574,07 | 21.636.003,68 | 19.174.055,02 | 20.307.600,00 |
| Receita patrimonial intra orçamentárias | | | | | | |
| Receitas agropecuárias intra orçamentárias | | | | | | |
| Receita industrial intra orçamentárias | | | | | | |
| Receita de serviços intra orçamentárias | | | | | | |
| Transferencias correntes intra orçamentárias | | | | | | |
| Outras receitas correntes intra orçamentárias | 8.200.000,00 | 7.630.746,32 | 10.701.325,63 | 13.071.756,00 | 11.584.328,25 | 11.549.700,00 |
| **Receitas de capital intra orçamentárias** | | | | | | |
| Operações de crédito intra orçamentárias | | | | | | |
| Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias | | | | | | |
| Amortização de empréstimos intra orçamentárias | | | | | | |
| Transferência de capital intra orçamentárias | | | | | | |
| Outras receitas de capital intra orçamentárias | | | | | | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Metas da Receita

**LDO 2024 - Valores em R$**

| Descrição | 2024 | | 2025 | | 2026 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor previsto | Valor constante | Valor previsto | Valor constante | Valor previsto | Valor constante |
| **Índice de deflação** | **1,15980** | | **1,06560** | | **1,07500** | |
| **Receita Corrente Líquida (RCL)** | | | | | | |
| **Receitas correntes** | **404.829.590,07** | **349.051.207,17** | **441.264.253,18** | **414.099.336,70** | **480.928.417,07** | **447.375.271,68** |
| **Receita tributária** | **76.642.942,00** | **66.082.895,34** | **83.540.806,78** | **78.397.904,26** | **91.059.479,39** | **84.706.492,45** |
| Impostos | 63.652.842,00 | 54.882.602,18 | 69.381.597,78 | 65.110.358,28 | 75.625.941,58 | 70.349.713,10 |
| Taxas | 12.459.160,00 | 10.742.507,33 | 13.580.484,40 | 12.744.448,57 | 14.802.728,00 | 13.769.979,53 |
| Contribuição de melhorias | 530.940,00 | 457.785,83 | 578.724,60 | 543.097,41 | 630.809,81 | 586.799,82 |
| **Receita de contribuições** | **16.667.858,37** | **14.371.321,23** | **18.167.965,62** | **17.049.517,29** | **19.803.082,53** | **18.421.472,12** |
| Contribuições Sociais | 11.914.048,37 | 10.272.502,47 | 12.986.312,72 | 12.186.855,03 | 14.155.080,87 | 13.167.517,09 |
| Contribuições de intervenção no domínio econômico | | | | | | |
| Contribuição para custeio do serviço de iluminação | 4.753.810,00 | 4.098.818,76 | 5.181.652,90 | 4.862.662,26 | 5.648.001,66 | 5.253.955,03 |
| **Receita patrimonial** | **18.278.683,08** | **15.760.202,69** | **19.923.764,56** | **18.697.226,50** | **21.716.903,37** | **20.201.770,58** |
| Receitas imobiliárias | 225.880,00 | 194.757,72 | 246.209,20 | 231.052,18 | 268.368,03 | 249.644,68 |
| **Receitas de valores mobiliários** | **12.641.435,08** | **10.899.668,12** | **13.779.164,24** | **12.930.897,37** | **15.019.289,02** | **13.971.431,65** |
| Aplicações financeiras | | | | | | |
| Outras receitas de valores mobiliários | 12.641.435,08 | 10.899.668,12 | 13.779.164,24 | 12.930.897,37 | 15.019.289,02 | 13.971.431,65 |
| Receita de concessões e permissões | 1.266.010,00 | 1.091.576,13 | 1.379.950,90 | 1.294.998,97 | 1.504.146,48 | 1.399.206,03 |
| Outras receitas patrimoniais | 4.145.358,00 | 3.574.200,72 | 4.518.440,22 | 4.240.277,98 | 4.925.099,84 | 4.581.488,22 |
| Receitas agropecuárias | | | | | | |
| Receita industrial | | | | | | |
| Receita de serviços | 263.790,00 | 227.444,39 | 287.531,10 | 269.830,24 | 263.790,00 | 245.386,05 |
| **Transferências correntes** | **279.285.343,00** | **240.804.744,78** | **304.421.023,87** | **285.680.390,27** | **331.818.916,03** | **308.668.759,09** |
| **Transferências intergovernamentais** | **277.522.273,00** | **239.284.594,75** | **302.499.277,57** | **283.876.949,68** | **329.724.212,57** | **306.720.197,74** |
| **Transferências da união** | **86.196.895,00** | **74.320.481,97** | **93.954.615,55** | **88.170.622,70** | **102.410.530,96** | **95.265.610,20** |
| Cota parte do FPM | 53.265.634,00 | 45.926.568,37 | 58.059.541,06 | 54.485.305,05 | 63.284.899,76 | 58.869.674,20 |
| Complementação cota-parte do FPM | 5.339.806,00 | 4.604.074,84 | 5.820.388,54 | 5.462.076,33 | 6.344.223,51 | 5.901.603,27 |
| Cota-parte do ITR | 261.480,00 | 225.452,66 | 285.013,20 | 267.467,34 | 310.664,39 | 288.990,13 |
| Cota-parte da compensação financeira de re | | | | | | |
| Cota-parte compensação financeira recursos | 23.630,00 | 20.374,20 | 25.756,70 | 24.171,08 | 28.074,80 | 26.116,09 |
| Cota-parte do FEP | 592.600,00 | 510.950,16 | 645.934,00 | 606.169,29 | 704.068,06 | 654.947,03 |
| Transferências de recursos do SUS | 15.779.510,00 | 13.605.371,62 | 17.199.665,90 | 16.140.827,61 | 18.747.635,83 | 17.439.661,24 |
| Transferências de recursos FNAS | 1.424.380,00 | 1.228.125,54 | 1.552.574,20 | 1.456.995,31 | 1.692.305,88 | 1.574.238,03 |
| Transferências financeiras do ICMS - LC n 87 | 231.180,00 | 199.327,47 | 251.986,20 | 236.473,54 | 274.664,96 | 255.502,29 |
| **Transferências de recursos do FNDE** | **9.278.675,00** | **8.000.237,11** | **10.113.755,75** | **9.491.137,15** | **11.023.993,77** | **10.254.877,92** |
| Transferências do salário educação | 6.434.460,00 | 5.547.904,81 | 7.013.561,40 | 6.581.795,61 | 7.644.781,93 | 7.111.425,05 |
| Demais transferências de recursos do FN | 1.600.710,00 | 1.380.160,37 | 1.744.773,90 | 1.637.362,89 | 1.901.803,55 | 1.769.119,58 |
| Demais transferências da União | 1.243.505,00 | 1.072.171,93 | 1.355.420,45 | 1.271.978,65 | 1.477.408,29 | 1.374.333,29 |
| **Transferências do Estado** | **117.046.463,00** | **100.919.523,20** | **127.580.644,67** | **119.726.580,97** | **139.062.902,70** | **129.360.839,72** |
| Cota-parte do ICMS | 98.843.901,00 | 85.224.953,44 | 107.739.852,09 | 101.107.218,55 | 117.436.438,78 | 109.243.198,87 |
| Cota-parte do IPVA | 16.199.272,00 | 13.967.297,81 | 17.657.206,48 | 16.570.201,28 | 19.246.355,06 | 17.903.586,10 |
| Cota-parte do IPI | 730.760,00 | 630.074,15 | 796.528,40 | 747.492,87 | 868.215,96 | 807.642,75 |
| Cota-parte da CIDE | 89.170,00 | 76.883,95 | 97.195,30 | 91.211,81 | 105.942,88 | 98.551,52 |
| Demais transferências dos Estados | 1.183.360,00 | 1.020.313,85 | 1.289.862,40 | 1.210.456,46 | 1.405.950,02 | 1.307.860,48 |
| **Transferências dos Municípios** | | | | | | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Metas da Receita

**LDO 2024 - Valores em R$**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de recursos do SUS | | | | | | |
| Transferências a consórcios públicos | | | | | | |
| Outras transferências dos Municípios | | | | | | |
| **Transferências dos Multigovernamentais** | **74.278.915,00** | **64.044.589,58** | **80.964.017,35** | **75.979.746,01** | **88.250.778,91** | **82.093.747,82** |
| Transferências de recursos do FUNDEB | 74.278.915,00 | 64.044.589,58 | 80.964.017,35 | 75.979.746,01 | 88.250.778,91 | 82.093.747,82 |
| Demais transferências multigovernamentais | | | | | | |
| Transferências de instituições privadas | 472.720,00 | 407.587,52 | 515.264,80 | 483.544,29 | 561.638,63 | 522.454,54 |
| Transferências de pessoas | 1.140,00 | 982,93 | 1.242,60 | 1.166,10 | 1.354,43 | 1.259,93 |
| Transferências de convênios | 1.289.210,00 | 1.111.579,58 | 1.405.238,90 | 1.318.730,20 | 1.531.710,40 | 1.424.846,88 |
| Demais transferencias correntes | | | | | | |
| **Outras receitas correntes** | **13.690.973,62** | **11.804.598,74** | **14.923.161,25** | **14.004.468,14** | **16.266.245,75** | **15.131.391,39** |
| Multa e juros de mora | 1.140,00 | 982,93 | 1.242,60 | 1.166,10 | 1.354,43 | 1.259,93 |
| **Receita de dívida ativa** | | | | | | |
| Divida ativa tributária | | | | | | |
| Divida ativa não tributária | | | | | | |
| Demais receitas correntes | 13.689.833,62 | 11.803.615,81 | 14.921.918,65 | 14.003.302,04 | 16.264.891,32 | 15.130.131,46 |
| **Receita de capital** | **233.020,00** | **200.913,95** | **253.991,80** | **238.355,67** | **276.851,06** | **257.535,87** |
| Operações de crédito | 11.410,00 | 9.837,90 | 12.436,90 | 11.671,27 | 13.556,22 | 12.610,44 |
| Amortização de empréstimos | | | | | | |
| **Alienação de bens, direitos e ativos** | **174.690,00** | **150.620,80** | **190.412,10** | **178.690,03** | **207.549,19** | **193.069,01** |
| Alienação de bens móveis | 174.690,00 | 150.620,80 | 190.412,10 | 178.690,03 | 207.549,19 | 193.069,01 |
| Alienação de bens imoveis | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | | | | |
| **Transferência de capital** | **46.920,00** | **40.455,25** | **51.142,80** | **47.994,37** | **55.745,65** | **51.856,42** |
| Transferências intergovernamentais | | | | | | |
| Transferências de convênios | 24.030,00 | 20.719,09 | 26.192,70 | 24.580,24 | 28.550,04 | 26.558,18 |
| Demais transferências de capital | 22.890,00 | 19.736,16 | 24.950,10 | 23.414,13 | 27.195,61 | 25.298,24 |
| Outras receitas de capital | | | | | | |
| Receitas primárias advindas de PPP | | | | | | |
| **Receitas correntes intra orçamentárias** | | | | | | |
| Receitas tributárias intra orçamentárias | | | | | | |
| Receita de contribuições intra orçamentárias | 22.430.260,72 | 19.339.766,10 | 24.448.984,18 | 22.943.866,54 | 26.649.392,76 | 24.790.132,80 |
| Receita patrimonial intra orçamentárias | | | | | | |
| Receitas agropecuárias intra orçamentárias | | | | | | |
| Receita industrial intra orçamentárias | | | | | | |
| Receita de serviços intra orçamentárias | | | | | | |
| Transferencias correntes intra orçamentárias | | | | | | |
| Outras receitas correntes intra orçamentárias | 15.077.131,71 | 12.999.768,68 | 16.434.073,56 | 15.422.366,33 | 17.913.140,18 | 16.663.386,21 |
| **Receitas de capital intra orçamentárias** | | | | | | |
| Operações de crédito intra orçamentárias | | | | | | |
| Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias | | | | | | |
| Amortização de empréstimos intra orçamentárias | | | | | | |
| Transferência de capital intra orçamentárias | | | | | | |
| Outras receitas de capital intra orçamentárias | | | | | | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Metas da Receita

**ALENCAR MENDES**
PREFEITO MUNICIPAL

**SERGIO INHAIA**
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS

Publicação Nº 5023009

Estado de Santa Catarina - Município de Caçador
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

-

**Resolução nº. 03/2023, de 25 de julho de 2023.**

*Dispõe sobre a aprovação, pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, da substituição de uma das famílias beneficiadas com a construção de banheiros em suas residências, através do Projeto Casa Saneada, do Departamento de Habitação.*

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Caçador/SC – CGFMHIS, em cumprimento à Lei Municipal nº. 2.534/2008 e respectivas alterações,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 04 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, de 30 de junho de 2022,

**CONSIDERANDO** a Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de julho de 2023, conforme Ata n°. 107,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a substituição da família representada por Nelci Correa de Mello Martins, mencionada no art. 3º, inciso IV, da Resolução CGFMHIS nº. 04/2022, pela família representada por Ana Caroline Pereira, inscrita sob o CPF nº. 103.***.***-04.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador/SC, 25 de julho de 2023.

**Eliakin de Souza Bueno**
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS

**Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais**
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC
Telefone (49) 99109-7659 e Whatsapp (49) 99117-9996
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ELIAKIN DE SOUZA BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/325B-E6AF-C752-28EE e informe o código 325B-E6AF-C752-28EE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 325B-E6AF-C752-28EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIAKIN DE SOUZA BUENO (CPF 051.XXX.XXX-70) em 02/08/2023 09:09:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacador.1doc.com.br/verificacao/325B-E6AF-C752-28EE

# RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAÇADOR - COMSEA

Publicação Nº 5022934

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAÇADOR/SC - COMSEA**

**Resolução n°. 06/2023, de 10 de julho de 2023.**

*Dispõe sobre a substituição de integrantes da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caçador-2023.*

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.114, de 19 de agosto de 2004,

**CONSIDERANDO** a Resolução COMSEA nº. 01/2023, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caçador-2023,

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA realizada no dia 10 de julho de 2023, conforme Ata n°. 141,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear as conselheiras Karina do Nascimento Zardo e Luana Drucila Hamm em substituição as conselheiras Gleci do Carmo Nurilles Piala e Sandréa de Oliveira Tavares na Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caçador-2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2023.

Caçador/SC, 10 de julho de 2023.

**Graziela Wagner da Costa Bender**
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

**Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais**
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC
Telefone (49) 99109-7659 e Whatsapp (49) 99117-9996
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELA BENDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/BE20-B025-E27D-872A e informe o código BE20-B025-E27D-872A

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE20-B025-E27D-872A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GRAZIELA BENDER (CPF 020.XXX.XXX-98) em 31/07/2023 16:28:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacador.1doc.com.br/verificacao/BE20-B025-E27D-872A

## RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Publicação Nº 5022959

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

**Resolução nº. 06/2023, de 6 de julho de 2023.**

*Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades 2022 e do Plano de Ação 2023 e a manutenção do registro e inscrição da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador/SC - Apae no Conselho Municipal do Idoso – CMI, referente ao ano de 2023.*

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.953, de 14 de agosto de 2003,

**CONSIDERANDO** a Resolução CMI nº. 02/2021, de 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição de entidades/instituições governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e a inscrição de seus serviços, programas e projetos junto ao Conselho Municipal do Idoso,

**CONSIDERANDO** que a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador/SC – Apae executa o Programa “Serviço de Convivência”,

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Convivência destina-se à educandos com idade a partir de 40 anos, com diagnóstico de deficiência intelectual moderada ou grave associada ou não a outras deficiências e/ou diagnóstico de TEA, que apresentem indicativos de mudanças e/ou perdas associadas ao envelhecimento e que não tenham oportunidade de participar de outros espaços sociais, tanto por questões funcionais quanto por questões sociais, detectados através de avaliação realizada por equipe multiprofissional,

**CONSIDERANDO** o requerimento de manutenção de registro e inscrição, o Relatório de Atividades 2022 e o Plano de Ação 2023 protocolados pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador/SC – Apae até o dia 30 de abril de 2023,

**CONSIDERANDO** o Parecer nº. 02/2023 da Comissão de Normas e Análise de Documentos do CMI, datado de 30 de maio de 2023,

**CONSIDERANDO** o Parecer nº. 04/2023 da Comissão de Denúncias, Monitoramento e Fiscalização do Conselho Municipal do Idoso – CMI, datado de 13 de junho de 2023,

**Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais**
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC, telefone (49) 99117-9996.
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EUNICE MISAYO UEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA73-E7A3-6F71-3D7C e informe o código EA73-E7A3-6F71-3D7C

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI realizada no dia 6 de julho de 2023, conforme Ata n°. 171,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Relatório de Atividades 2022 e o Plano de Ação 2023, bem como a manutenção do registro e inscrição da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador/SC – Apae, inscrita no CNPJ 82.800.103/0001/09, localizada na Rua Altamiro Guimarães, nº. 543, Bairro Reunidas, no Conselho Municipal do Idoso – CMI, referente ao ano de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador/SC, 6 de julho de 2023.

**Eunice Misayo Ueda**
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

**Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais**
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC, telefone (49) 99117-9996.
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EUNICE MISAYO UEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA73-E7A3-6F71-3D7C e informe o código EA73-E7A3-6F71-3D7C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA73-E7A3-6F71-3D7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EUNICE MISAYO UEDA (CPF 862.XXX.XXX-15) em 01/08/2023 13:29:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA73-E7A3-6F71-3D7C

## RESOLUÇÃO Nº 09/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Publicação Nº 5022983

**Resolução nº. 09/2023, de 6 de julho de 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Fórum de Eleição das organizações da sociedade civil do Conselho Municipal do Idoso - CMI para o biênio 2023/2025.*

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.953, de 14 de agosto de 2003,

**CONSIDERANDO** que o término do mandato dos atuais conselheiros será no dia 24 de agosto de 2023,

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI realizada no dia 6 de julho de 2023, conforme Ata n°. 171,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Organizadora do Fórum de Eleição das organizações da sociedade civil do Conselho Municipal do Idoso - CMI de Caçador/SC para o biênio 2023/2025, composta pelos representantes não governamentais abaixo nominados:

I - Ana Cristina de Mello;
II - Luci Meri Fernandes Carpen;
III - Milene Rodrigues da Silva; e,
IV - Sissi Laube Luz.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de julho de 2023.

Caçador/SC, 6 de julho de 2023.

**Eunice Misayo Ueda**
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

**Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais**
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC, telefone (49) 99117-9996.
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EUNICE MISAYO UEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA73-E7A3-6F71-3D7C e informe o código EA73-E7A3-6F71-3D7C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA73-E7A3-6F71-3D7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EUNICE MISAYO UEDA (CPF 862.XXX.XXX-15) em 01/08/2023 13:29:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacador.1doc.com.br/verificacao/EA73-E7A3-6F71-3D7C

# Calmon

## Prefeitura

### 197/2023

Publicação Nº 5020349

PORTARIA N.º 197 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora MARCIELI VEZARO , ocupante do cargo efetivo de TESOUREIRO com carga horária de 40 horas semanais, referentes aos períodos aquisitivos de 19/11/2016 Á 24/06/2023, conforme foi designado, 30 dias,com fruição a contar da data de 02/08/2023 Á 31/08/2023 , com retorno ao trabalho em 01/09/2023 com efeitos a contar a partir desta data .

Art. 2º Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação.
Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 02 de Agosto de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

### 198/2023

Publicação Nº 5020587

PORTARIA N.º 198 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho por motivo de MORTE do servidor JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA , ocupante do cargo de VIGIA com carga horária de 40 horas semanais, com efeitos a contar desta data.

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon 02 de Agosto de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

CALMON 01/08/2023

### 199/2023

Publicação Nº 5020733

PORTARIA N.º 199 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 35 de 29 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 66 e demais legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora abaixo, para exercer o cargo em comissão, bem como para desempenhar as funções inerentes ao cargo, com efeitos a contar desta data .

VILMA DE FATIMA P GODOY SECRETARIO M DE ASSISTENCIA SOCIAL

ART. 2º esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 02 de Agosto de 2023

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

## 200/2023

Publicação Nº 5020942

PORTARIA N.º 200 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 35 de 29 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 66 e demais legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora abaixo, para exercer o cargo em comissão, bem como para desempenhar as funções inerentes ao cargo, com efeitos a contar desta data .

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS COORDENADOR DA CASA LAR

ART. 2º esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 02 de Agosto de 2023

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

# Camboriú

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - FUNDESP

Publicação Nº 5021709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 009/2023 - FUNDESP - Ata do Sistema de Registro de Preços 016/2023 – FUNDESP - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 02/08/2023
1ª Publicação.

### PE 033/2023 - FMS

Publicação Nº 5021626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDD75C255D0D37668ED960F4B212806F19F99BCF

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 – FMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIAL PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE RFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 17 (dezessete) de agosto de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 02 de agosto de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

### PE 32/2023- FMS

Publicação Nº 5021604

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED7270BCA782F49896E3529F271C3BDAB84F3332

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – FMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE MÉDICO REGULADOR/AUTORIZADOR, DESTINADO A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 16 (dezesseis) de agosto de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 02 de agosto de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## RESULTADO PE 82/2023- PMC

Publicação Nº 5022255

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 82/2023 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi: "FRACASSADO NO LOTE 02" Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 02 de agosto de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

## RESUMO DE ADITIVO IL Nº. 017/2022- CP 15/22 - FMS

Publicação Nº 5022698

RESUMO DE ADITIVO
FMS
PRIMEIRO TERMO
CONTRATO Nº053/2022
Processo: Processo Licitatório n°063/2022 –IL nº. 017/2022- CP 15/22
Empresa: CARVALHO E MORGADO SS LTDA
Data:02/08/2023
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando do dia 24 de agosto de 2023 até 23 de agosto de 2024, visando à prestação de serviço para realização de consultas e exames laboratoriais em oftalmologia, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

## RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PMC

Publicação Nº 5023267

RESUMO DE ADITIVO
FME
TERCEIRO TERMO
CONTRATO Nº023/2022
Processo: Processo Licitatório nº 050/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022
Empresa: J & A CONSTRUTORA EIRELI
Data:02/08/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 60 (sessenta) dias, vigorando de 06 de agosto de 2023 a 05 de outubro de 2023, visto o período chuvoso no final de 2022 e no mês de março do corrente ano e ainda em virtude do aditivo de valor que foi necessário para adequação da obra, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Educação.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

## RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 27 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020588

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

PMC

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 - Processo Administrativo Nº 155/2023
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DOS MUNÍCIPES DE CAMBORIÚ PARA O SETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS.
Data: 27/07/2023

Valor total Geral: R$ 26.570,20 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta reais e vinte centavos)
Empresas Vencedoras: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## TERMO DE ERRATA RESUMO HOMOLOGAÇÃO IL 02/2023 - FME

Publicação Nº 5020590

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO RESUMO HOMOLOGAÇÃO – INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO 002/2023-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria de Administração vem comunicar que na publicação resumo de homologação da INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO 002/2023 - FME, publicado no dia 17 de julho de 2023 no DOM/SC:

- Onde lê-se:

Valor total Geral: R$ 111.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais).

- Leia-se:

Valor total Geral: 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais). Camboriú SC, 02 de agosto de 2023

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

**1548/2023**

Publicação Nº 5023015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.548/2023

***DESIGNA FUNCIONÁRIOS(AS)***

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso IX e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 035/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/08/2023 á 31/07/2024;

**UBS CAIC**

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| GABRIELY CRISTINE SERRAO DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS | 849/2023 | 11° |

**UBS CENTRO**

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| FABIANA VILANOVA DE SOUZA | AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS | 850/2023 | 11° |

**UBS JOÃO MENDES**

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| ANA PRISCILA PERES MONTEIRO | AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS | 851/2023 | 06° |
| KELI REGINA VOLMA DA SILVA FREITAS | AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS | 852/2023 | 11° |
| RENAN FERNANDES DE SOUZA | AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS | 853/2023 | 07° |

**UBS SANTA REGINA**

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| CAMILA FIDELIS PIRES PEREIRA | AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE 40 HORAS | 854/2023 | 08° |

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor em 03/08/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 02 de agosto de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

**1549/2023**

Publicação Nº 5023023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.549/2023

***DESIGNA FUNCIONÁRIOS(AS)***

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso IX e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 035/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/08/2023 á 31/07/2024;

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| CRISLAINE DOS SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS | 855/2023 | 30° |
| FABIANE FIRBIDA CAMARGO | TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS | 856/2023 | 32° |
| HILTON LUIS LOPES DE LOPES | ENFERMEIRO(A) ESF 40 HORAS | 857/2023 | 36° |
| JOSIANE ALVES MOREIRA | ENFERMEIRO(A) ESF 40 HORAS | 858/2023 | 37° |
| JULIANE FUENTES GARCIA | AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS | 859/2023 | 36° |

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor em 03/08/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 02 de agosto de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

**1550/2023**

Publicação Nº 5023031

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.550/2023

***Revoga a Portaria Nº 1.514 de 27 de julho de 2023***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Revogar totalmente a Portaria Nº **1.514 de 27 de julho de 2023**, onde Designa a servidora ROSANGELA LIMA DORNELES, com subsídios previstos em Lei.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 02 de agosto de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

**1551/2023**

Publicação Nº 5023036

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.551/2023

***RESCINDE CONTRATO A PEDIDO***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**.Rescindir,a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 722/2022 de 13/06/2022, firmado entre **MARIA ALICE DA SILVA TEXEIRA ,** matrícula 25679-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **ASSISTENTE EDUCACIONAL** a partir de 13/07/2023.

**Art. 2º**.Esta Portaria retroage seus efeitos á 13/07/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 02 de agosto de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

**1552/2023**

Publicação Nº 5023047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.552/2023

***RESCINDE CONTRATO A PEDIDO***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**.Rescindir,a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 544/2023 de 02/05/2023, firmado entre **ELISANGELA MACHADO DORNELLES,** matrícula 26327-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **ASSISTENTE EDUCACIONAL** a partir de 31/08/2023.

**Art. 2º**.Esta Portaria entrará em vigor em 31/08/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 02 de agosto de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

**1553/2023**

Publicação Nº 5023055

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.553/2023

***RESCINDE CONTRATO A PEDIDO***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**.Rescindir,a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 558/2023 de 02/05/2023, firmado entre **PATRICIA DO AMARAL RODRIGUES,** matrícula 19270-5 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **ASSISTENTE EDUCACIONAL** a partir de 01/08/2023.

**Art. 2º**.Esta Portaria retroage seus efeitos á 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 02 de agosto de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

**1554/2023**

Publicação Nº 5023061

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

# PORTARIA N° 1.554/2023

***RESCINDE CONTRATO A PEDIDO***

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**.Rescindir,a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 474/2023 de 17/04/2023, firmado entre **THAMILLI REGIANE FERREIRA,** matrícula 26265-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de **ASSISTENTE EDUCACIONAL** a partir de 31/08/2023.

**Art. 2º**.Esta Portaria entrará em vigor em 31/08/2023, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,**
em 02 de agosto de 2023.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

**EDUARDO PUGATSCH**
Secretário da Administração

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023

Publicação Nº 5023010

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

A licitação tem como objeto a Registro de preço para eventual aquisição de mobiliário para salas de aula das Unidades de Ensino do Município de Campo Alegre/SC, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNITARIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 110 | ARMARIO ALTO DUAS PORTAS COLORIDAS Armário duas (02) portas individuais confeccionadas todo em MDF 15 mm cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida, acabamento das bordas em perfil PVC, chave de travamento individual, cada porta possui uma prateleira interna. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Cores a escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). Medidas: 1600 X 900 X 450 mm | R$2.845,00 | R$312.950,00 |
| 02 | 35 | ARMARIO 12 NICHOS COM 12 CAIXAS Armário com doze nichos e com 12 caixas organizadoras, confeccionado em MDF 15 mm cor a escolher, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colado com hot-melt. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) possui rodas de silicone para locomoção. Cores das laterais dos armários podem ser escolhidas. Cores a escolher: Cinza, bege, branco ou azul. Deve acompanham 06 caixas plásticas medias, medidas: L:0.25 P:0.39 A: 0.12 cm e 06 caixas plásticas grandes, medidas: L:0.25 P:0.39 A: 0.23 cm | R$3.466,00 | R$121.310,00 |
| 03 | 100 | ESTANTE DUPLA FACE PREMIUM Estante em aço para biblioteca modelo dupla face premium, com reforço em "X" e nos pés para nivelamento e segurança, confeccionadas em chapa 18 (coluna) e bandejas com chapa 22 mm, metal tratado contra ferrugem e pintura epóxi (a pó) na cor cinza (12 prateleiras). Acabamento nas laterais em MDF ou Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limite máximo permitido de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies em conformidade com as ABNTS/NBRS 300-3 de acordo com a lei L11762/08 \| Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 Cores das colunas e laterais para escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho, e uva). Medidas 198 x 100 x 0.60 cm | R$3.900,00 | R$390.000,00 |
| 04 | 20 | ESTANTE PORTA-REVISTAS porta livros confeccionado em MDF 15 mm cor a escolher, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colado com hot-melt. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão em conformidade com as ABNTS/NBRS, NBR 15316, NBR 5841e NBR 300 neste laudo deverá constar as cores das formicas aferidas/testadas, garantido a qualidade e segurança do usuário. Cores da frente da prateleira podem ser escolhidas. Cores a escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). Medidas: 900 X 900 X 340 mm | R$1.850,00 | R$37.000,00 |
| 05 | 100 | PORTA REVISTA EM AÇO PREMIUM Porta revista em aço para biblioteca modelo uma face premium, com reforço em "X" e nos pés para nivelamento e segurança, confeccionadas em chapa 14 (coluna) e bandejas com chapa 24 mm, metal tratado contra ferrugem e pintura epóxi (a pó) na cor cinza (05 ou<br>06 prateleiras). Acabamento nas laterais em MDF revestido nas duas faces Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limite máximo permitido de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies em conformidade com as ABNTS/NBRS 300-3 de acordo com a lei L11762/08 \| Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 Cores das colunas e laterais para escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho, e uva). Medidas 198 x 104 x 0.33 cm | R$2.280,00 | R$228.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | 100 | CADEIRA FIXA ADULTO Estrutura metálica quatro pés em aço carbono industrial 7/8 chapa 16 (1.5 mm), todas as partes metálicas soldadas a mig, metal tratado contra ferrugem a quente através de banho fosfatizante, pintura epóxi (a pó) poliéster de cor preta ou prata, polimerizada e curada em estufa a 200°C, acabamento em ponteiras plásticas. Pescoço de união do encosto ao assento com formato de "U" invertido, ou seja, duplo. Assento e encosto confeccionado em madeira compensada com lâminas regulares de no mínimo 10 mm, estofado em espuma injetada de 45 mm revestido em tecido poliéster cor a escolher. Deverá ser bordado a logo passada pelo departamento. Medidas: Encosto Largura 370 mm Altura 280 mm; Medidas: Assento Largura 400 mm Profundidade 390 mm | R$249,00 | R$24.900,00 |
| 07 | 10 | MESA OVAL 08 LUGARES Estrutura metálica da mesa confeccionada em tubo industrial 29 x 58 chapa 16 (1.5 mm) metal tratado contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó). Tampo em MDF 25 mm revestido laminado melamilico de baixa pressão cor madeirada acabamento em fita de bordo 02 mm colado pelo processo hot-melt. Saia em MDF 15 mm cor madeirada. Possui caixa de energia com 04 tomadas no centro da mesa. Medidas: 220 X 100 X 76 cm | R$2.700,00 | R$27.000,00 |
| 08 | 55 | MESA REFEIÇÃO MATERNAL RESINA PLASTICA COM CADEIRA GIRATÓRIA DE APOIO Mesa com tampo confeccionado multilaminado de madeira MDF 18 mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de baixa pressão na cor ovo. Bordas longitudinais com acabamento em PVC ergosoft, tipo post forming 180º, flexível colorido. Formato do tampo arredondado modelo retangular medindo 1700 x 750 mm. Com 03 assentos com encostos confeccionados em estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) metal tratado contra ferrugem com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor bege, partes metálicas unidas por solda mig, acabamento nos pés com ponteiras tipo bota nas terminações inferiores e duas ponteiras de acabamento tipo espiga na parte superior do assento, todas nas mesmas cores dos assentos e encostos. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão com aditivo antibacteriano. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras antideslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Em cada vão deverá conter uma cadeira com assento e encosto em resina plástica. Deverão conter para cada assento um cinto de ficção com CINCO PONTAS, confeccionado em cadarço de nylon, permitindo que a criança permaneça acomodado e segura de forma correta na cadeira. Estrutura de sustentação das cadeiras confeccionada em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com secção retangular 16 X 30, com espessura 1.50 mm. Apresentar na proposta laudo ou relatório de conformidade do assento e encosto com as normas vigentes, o mesmo deve estar de acordo ABNT neste laudo deve constar obrigatoriamente, as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional do assento e encosto aferido, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade. Estrutura da mesa em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com secção circular 2", com espessura 1.20 mm, Topos de fechamento da tubulação com ponteiras acopladas em polipropileno 100% injetadas, com deslizadores, e regulagem de altura. Acabamento com banho desengraxante a quente e tratamento antiferrugens de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor preta ou cinza, polimerizada em estufa a 180º C, com espessura mínima da película de 40 mícrons. Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Cor das cadeiras e PVC de acabamento: 01 amarela, 01 verde, 01 vermelha, 01azul e 01 laranja. Medidas: 1830 x 1350 mm; Medidas do encosto: 46 X 30 cm; Medidas do assento: 46 X 34 cm CADEIRA GIRATÓRIA DE APOIO - Estrutura metálica do suporte do assento e encosto confeccionados em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) metal tratado contra ferrugem com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor cinza ou preta, todas as partes metálicas unidas por solda mig. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão com aditivo antibacteriano. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras antideslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Base giratória com pistão a gás para regular a altura, possui cinco rodas antirruído. As cores das cadeiras poderão ser escolhidas. Cores disponíveis: amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, ovo, verde e uva. Medidas do assento: 46 x 42 cm; Medidas do encosto: 46 x 30 cm | R$3.900,00 | R$214.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09 | 10 | MESA ACESSIVEL Laterais e travessa longitudinal em tubo de aço 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior em tubo de aço 31,75mm (1 ¼") chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço 38mm (1 ½") em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo em MDF de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Fitas de bordo na cor azul aplicada pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento frezado após a colagem configurando arredondamento dos bordos. Cantos arredondados. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm e comprimento 10mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela Phillips. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática na cor cinza. Tampo: 900 X 600 mm; Altura 760mm. | R$1.100,00 | R$11.000,00 |
| 10 | 400 | CONJUNTO ALUNO JUVENIL TAMANHO ABNT 04 Carteira tamanho ABNT 04: Base e barras verticais da estrutura metálica da carteira confeccionada em tubo oblongo 29X58 chapa 16 (1.5 mm) ambos no formato de "T" invertido, barras de apoio do suporte do tampo em tubo 20X30 chapa 16 (1.5 mm) e travessa de para apoio do gradil em tubo 20X40 chapa 16 (1.5 mm). Gradil porta-livro abaixo do tampo em ferro maciço 1/4 polegadas seção quadrada. Tampo em MDF 18 mm usinado 180° sem cantos vivos, revestido na área de contato com o usuário em fórmica texturizada 0,8 mm cor a cinza, acabamento nas laterais em verniz e parte inferior em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza. Cadeira tamanho ABNT 06: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiras tipo espiga e duas ponteiras de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor na cor azul marinho. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras antideslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo do conjunto especificado no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 e portaria 401/20 do INMETRO acompanhado obrigatoriamente do relatório de ensaio ou laudo de conformidade com imagem do produto especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional do assento e encosto aferido, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. As cores do assento e encosto da cadeira poderá ser escolhido, as cores disponíveis deverão ser: Verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege). Medidas carteira: 64 cm (altura a partir do tampo); Medidas cadeira: 38 cm (altura a partir do assento); Medidas do tampo: 65 X 45 cm; Medidas do encosto: 46 X 30 cm; Medidas do assento: 46 X 34 cm | R$800,00 | R$320.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | 1.500 | CONJUNTO ALUNO ADULTO TAMANHO ABNT 06 Carteira tamanho ABNT 06: Base e barras verticais da estrutura metálica da carteira confeccionada em tubo oblongo 29X58 chapa 16 (1.5 mm) ambos no formato de "T" invertido, barras de apoio do suporte do tampo em tubo 20X30 chapa 16 (1.5 mm) e travessa de para apoio do gradil em tubo 20X40 chapa 16 (1.5 mm). Gradil porta-livro abaixo do tampo em ferro maciço 1/4 polegadas seção quadrada. Tampo em MDF 18 mm usinado 180° sem cantos vivos, revestido na área de contato com o usuário em fórmica texturizada 0,8 mm cor a cinza, acabamento nas laterais em verniz e parte inferior em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza. Cadeira tamanho ABNT 06: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiras tipo espiga e duas ponteiras de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor na cor azul marinho. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras antideslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo do conjunto especificado no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 e portaria 401/20 do INMETRO acompanhado obrigatoriamente do relatório de ensaio ou laudo de conformidade com imagem do produto especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional do assento e encosto aferido, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. As cores do assento e encosto da cadeira poderá ser escolhido, as cores disponíveis deverão ser: Verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege). Medidas carteira: 76 cm (altura a partir do tampo); Medidas cadeira: 46 cm (altura a partir do assento); Medidas do tampo: 65 X 45cm; Medidas do encosto: 46 X 34 cm Medidas do assento: 46 X 42 cm | R$810,00 | R$1.215.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | 100 | CONJUNTO COMPONÍVEL INFANTIL Conjunto escolar infantil carteira e cadeira, 06 mesas 06 cadeiras e 01 mesa central. Carteira escolar: Estrutura metálica das mesas confeccionadas em tubo 7/8 espessura mínima da chapa 16 (1.5 mm) com reforço nos pés das mesas unindo os quatro pés, acabamento com ponteiras plásticas. Gradil porta-livros com ferro maciço de 7 mm sob o tampo das carteiras todo o metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) todas as partes metálicas unidas através de solda mig. Tampo das carteiras em MDF 15 mm formato trapezoidal nas seguintes medidas mínimas: 60 cm largura maior, 27 cm largura menor, 37 cm profundidade, 53 cm altura, diâmetro total da mesa 1.21 metros. Parte inferior do tampo revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza texturizado, parte superior do tampo e de contato com o usuário revestido e laminado colorido texturizado decorativo de alta pressão (fórmica) com espessura mínima 0.8 mm, acabamento das bordas com perfil PVC cor prata. Cores a escolher: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa- choque, vermelho e uva. Cadeira: Cadeira tamanho ABNT 02: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiras tipo espiga e duas ponteiras de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor na cor azul marinho. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com três nervuras de reforço e ranhuras antideslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8” e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo da cadeira especificado no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 (item cadeira) acompanhado do relatório de ensaio ou laudo de conformidade com imagem da cadeira especificada no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar obrigatoriamente, as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional do assento e encosto aferido, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade. Cores que devem estar disponíveis para escolher: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho e uva. Mesa central: Estrutura metálica das mesas confeccionadas em tubo 7/8 espessura mínima da chapa 16 (1.5 mm) com reforço nos pés das mesas unindo os quatro pés, acabamento com ponteiras plásticas. todo o metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) todas as partes metálicas unidas através de solda mig. Tampo das carteiras em MDF 18 mm parte inferior do tampo revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza texturizado, parte superior do tampo e de contato com o usuário revestido e laminado colorido texturizado decorativo de alta pressão (fórmica) com espessura mínima 0.8 mm cor branca, formato redondo com diâmetro de 21 cm, altura 53 cm, acabamento das bordas em perfil de PVC prata. Idade indicada: 03 a 06 anos; Medidas da cadeira: 31 cm (a partir do assento); Medidas do encosto: 35 X 27 cm; Medidas do assento: 35 X 20 cm; Diâmetro total: 1.40 m 06 lugares | R$3.822,00 | R$382.200,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | 95 | CONJUNTO MESA E CADEIRA PROFESSOR Estrutura metálica da mesa confeccionada em tubo industrial 29 x 58 chapa 16 (1.5 mm) metal tratado contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó), MDF 15 mm revestido em fórmica acabamento em PVC 02 mm colado pelo processo hot-melt. Acompanha duas gavetas com chave. Cadeira tamanho ABNT 06: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiras tipo espiga e duas ponteiras de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor na cor azul marinho. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras antideslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo da cadeira descrita a mesma deverá estar de acordo com a Norma vigente da ABNT acompanhado do relatório de ensaio ou laudo de conformidade com imagem do produto especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada, neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como, dimensional do assento e encosto aferido, cores das tintas e cores dos assentos e encostos que foram aferidos evidenciando a sua conformidade A CADEIRA DEVERÁ POSSUIR E VIR COM O SELO DO INMETRO. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. As cores do assento e encosto da cadeira poderá ser escolhido, as cores disponíveis deverão ser: Verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege). Medidas carteira: 76 cm (altura a partir do tampo); Medidas cadeira: 46 cm (altura a partir do assento); Medidas do tampo: 100 X 45 cm; Medidas do encosto: 46 X 30 cm; Medidas do assento: 46 X 42 cm | R$1.429,00 | R$135.755,00 |
| 14 | 50 | CONJUNTO REFEIÇÃO INFANTIL Conjunto composto de 01 mesa empilhável e 02 bancos empilháveis, estrutura metálica da mesa e bancos em metalon 20 X 30 chapa 16 (1.5 mm) acabamento com ponteiras<br>plásticas. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó). Tampo das mesas e bancos em MDF 15 mm, revestidos em fórmica colorida texturizada encosto com revestimento em ambas as faces, acabamento com 180 selado com verniz. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas solicitadas estão em conformidades com os limites máximos permitidos de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies de acordo com a lei L11762/08 \| Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 as cores disponíveis deverão ser: Verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa- choque, vermelho, uva e bege. Idade indicada: 03 a 06 anos; Medidas da mesa: 200 X 80 X 54 cm; Medidas do banco: 1900 X 30 X 33 cm | R$3.200,00 | R$160.000,00 |
| 15 | 80 | CONJUNTO REFEIÇÃO JUVENIL Conjunto composto de 01 mesa empilhável e 02 bancos empilháveis, estrutura metálica da mesa e bancos em metalon 20 X 30 chapa 16 (1.5 mm) acabamento com ponteiras<br>plásticas. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó). Tampo das mesas e bancos em MDF 15 mm, revestidos em fórmica colorida texturizada encosto com revestimento em ambas as faces, acabamento com 180 selado com verniz. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limites máximos permitidos de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e<br>materiais similares de revestimento de superfícies de acordo com a lei L11762/08 \| Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 as cores disponíveis deverão ser: Verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa- choque, vermelho, uva e bege. Idade indicada: 06 a 10 anos; Medidas da mesa: 200 X 80 X 64 cm; Medidas do banco: 1900 X 30 X 37 cm | R$3.380,00 | R$270.400,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16 | 70 | CONJUNTO REFEIÇÃO ADULTO Conjunto composto de 01 mesa empilhável e 02 bancos empilháveis, estrutura metálica da mesa e bancos em metalon 20 X 30 chapa 16 (1.5 mm) acabamento com ponteiras<br>plásticas. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó). Tampo das mesas e bancos em MDF 15 mm, revestidos em fórmica colorida texturizada encosto com revestimento em ambas as faces, acabamento com 180 selado com verniz. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas solicitadas estão em conformidades com os limites máximos permitido de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies de acordo com a lei L11762/08 \| Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 as cores disponíveis deverão ser: Verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa- choque, vermelho, uva e bege. Idade indicada: 10 anos acima; Medidas da mesa: 200 X 80 X 74 cm; Medidas do banco: 1900 X 30 X 42 cm | R$3.480,00 | R$243.600,00 |
| 17 | 300 | CAMINHA EMPILHÁVEL - As caminhas deverão ser extremamente confortáveis, leves, seguras, empilháveis, laváveis, desmontáveis, fácil higienização e otimização de espaço. Estrutura composta por duas cabeceiras inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em Polipropileno atóxico, com espessura de 4mm e com reforço interno, aumentando sua resistência. Possuir excelente acabamento sem rebarbas ou bordas cortantes.<br>A área de repouso confeccionada em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência, revestido em PVC, com espessura de 0,48mm e gramatura mínima de 310g/m2, antifungos, anticloro, antiUV, antioxidante, antichamas e isento de ftalatos, com alta resistência, antitranspirante, lavável. Possuir uma distância entre uma tela e outra que permite a constante ventilação entre os leitos. Estruturas laterais em alumínio de liga 6063, quadrado de 25mm, espessura de 1,8mm, alta qualidade de acabamento, sem cantos vivos, ótima resistência a corrosão em geral, incluindo corrosão por tensão, umidade e salinidade, leve e resistente, que garante precisão dimensional para encaixe em seu gabarito. Laterais e cabeceiras soldadas de maneira uniforme e resistente a tração manual. Fechamento em velcro ou encaixe.<br>Sistema de montagem fácil por encaixe, que dispensa o uso de parafusos, ilhós, presilhas e ferramentas. Composta por módulos, permitindo que todos os seus componentes sejam repostos. Não contendo peças pequenas que se soltam facilmente. Pés com duplo alojamento para fixação do antiderrapante, o que permite maior estabilidade, pois evita o deslizamento da cama e garante que a criança se movimente de forma segura durante o sono. Dimensões do Produto (CxLxA): 1,36 x 0,60 x 0,14 cm; Capacidade: 1 criança de até 60 Kg. | R$269,00 | R$80.700,00 |
| 18 | 20 | TROCADOR COMPLETO E COM CAIXAS Armário baixo com as portas em fórmica colorida, acabamento das bordas em perfil PVC, e uma prateleira interna. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada<br>estão em conformidade com as ABNTS/NBRS, NBR NBR 300-1 e 300-3 neste laudo deverá constar obrigatoriamente as cores das formicas aferidas/testadas, garantido a qualidade e segurança do usuário. Cores das portas que podem ser escolhidas. Cores a escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). Acompanham 03 caixas pequenas plásticas com as seguintes medidas: L:0.25 P:0.39 A: 0.12 cm e 01 caixa plástica grande com as seguintes medidas: L:0.25 P:0.39 A: 0.23 cm; Medidas: 1000 X 1350 X 450 cm | R$3.910,00 | R$78.200,00 |
| | | | TOTAL | R$ 4.252.515,00 |

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 03/08/2023 até às 8h 45min do dia 17/08/2022;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 17/08/2022 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

73 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.500.1001.0118 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

95 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.500.1001.0118 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

113 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.500.1001.0118 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

123 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.550.0000.0102 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO

128 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.550.0000.0102 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br) e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 2 de agosto de 2023.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023

Publicação Nº 5019274

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0A957CC5D548C37F90F7F304EC82EEDAF7FF2B4

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

A licitação tem como objeto a aquisição de instrumentos de sopro, percussão e estantes para a Banda Municipal de Campo Alegre (BAMUCA), conforme tabela abaixo:

| IT | DESCRIÇÃO | UN | QT | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Trompete. Afinação em Sib, Pompa geral de afinação em reverso, Leadpipe em bronze, Acabamento laqueado, Encaixes em alpaca, Dedeira na 1ª pompa e anel regulável na 3ª pompa, Gatilho de afinação da 3ª pompa, Dedeira no leadpipe, Calibre 11.70mm, Campana 125mm em latão amarelo, 2 salivadoras, Pistos em aço inoxidável, Afinação A=442hz a 20°C, Bocal prateado 7C, Com bag acolchoado e acessórios. | Kit | 4 | 2.290,80 | 9.163,20 |
| 2 | Trombone tenor em Bb. Laqueado com detalhes em alpaca, Contrapeso de campana, Calibre 12.70mm, Campana 203mm, Bocal prateado, Estojo luxo e acessórios. | Kit | 4 | 2.164,50 | 8.658,00 |
| 3 | Euphonium 3 pistos em Bb. Acabamento laqueado, Campana em bronze, Leadpipe em bronze, Detalhes em alpaca, Cano de embocadura calibre largo, Tubos internos e externos em alpaca (cuproníquel), Porta lira, Calibre 14.70mm, Campana 280mm, Pistos em aço inoxidável, Bocal prateado calibre largo 6 1/2 AL-L, Estojo luxo e acessórios. | Kit | 2 | 6.644,00 | 13.288,00 |
| 4 | Caixa tenor 14''x12''. Madeira: basswood 7 camadas, Ferragens: Cromadas, Tambor: 6mm de espessura, bordas em 45º para melhor assentamento da pele, Face Interna: finíssimo acabamento e lixamento, com impermeabilização para maior durabilidade e proteção da madeira, Face Externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branca, com colagem dupla para maior fixação, Canoas: modelo "inteiriço"em Zamac (liga metálica de Zinco) com película na cor Cromado, Porcas de afinação individual nas extremidades, Aros: fabricado em perfil de aço de 1.6mm, com boa projeção sonora e ataque, 16 afinações individuais, Automático: sistema sensitivo de acionamento, com regulagem de altura e tensionamento, Esteira: 24 fios fabricado em metal, Parafusos: modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32mm) acabamento cromado, com arruelas de pressão para melhor segurança na afinação, Colete: fabricado em alumínio naval na cor preta: ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortaveis, 5 regulagens de altura frontais, parafusos reforçados de regulagem, acompanha 01 (um) par de baquetas. | UN | 5 | 1.547,80 | 7.739,00 |
| 5 | Bombo Marching Band 16''x14''. 08 afinações, Madeira basswood, Tambor: 8mm, bordas em 45º, 2 sistemas de Respiro no tambor, Face Interna: Finíssimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna, Face Externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branco, com colagem dupla, Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado, Garras de fixação: em alumínio com película na cor Cromado, porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes, Aros: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor branco e laterais na cor preto. Parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado, arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação, Peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação, espuma interna (mufle) de série, Colete Branco fabricado em alumínio naval, ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortaveis, 5 regulagens de altura frontais, parafusos reforçados de regulagem. | UN | 2 | 1.533,60 | 3.067,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Bombo Marching Band 18''x14''. 08 afinações, Madeira basswood, Tambor: 8mm, bordas em 45º, 2 sistemas de Respiro no tambor, Face Interna: Finíssimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna, Face Externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branco, com colagem dupla, Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarinas unindo as extremidades, na cor Cromado, Garras de fixação: em alumínio com película na cor Cromado, porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes, Aros: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor branco e laterais na cor preto. Parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado, arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação, Peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação, espuma interna (mufle) de série, Colete Branco fabricado em alumínio naval, ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortaveis, 5 regulagens de altura frontais, parafusos reforçados de regulagem. | UN | 3 | 1.760,40 | 5.281,20 |
| 7 | Estante para bumbo. Com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável. | UN | 4 | 699,83 | 2.799,32 |
| 8 | Estante para caixa tenor. Com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável. | UN | 4 | 693,33 | 2.773,32 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | R$ 52.769,24 | |

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 03/08/2023 até às 8h 45min do dia 16/08/2023;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 16/08/2023 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

| | | |
|---|---|---|
| Entidade | 1 | Prefeitura Municipal de Campo Alegre |
| Órgão | 08 | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer |
| Unidade | 02 | Secret. Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/ Coordenadoria de Cultura |
| Projeto | 2.030 | Manutenção das Ações da Coordenadoria de Cultura |
| Elemento de Despesa | 4.90.52.00 | Equipamento e Material permanente |
| Dotação | 237 | |

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br) e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 2 de agosto de 2023.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

## CONVOCAÇÃO Nº 233/2023

Publicação Nº 5022946

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023
CONVOCAÇÃO Nº 233/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. LORENCO F., inscrito no CPF/MF sob nº 080.509.XXX-XX, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, para o Cargo Público de PROFESSOR III e na Função de PROFESSOR DE ARTES, para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 07 de Agosto de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MARLI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO Nº 16.005 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5017498

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 16.005 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e nos termos dos seguintes dispositivos: do Inciso II, do Art. 93, III do Art. 217 e inciso IV, do Art. 228 e Art. 235, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; e

Considerando a Decisão proferida pela Prefeita Municipal, que confirmou os efeitos da Decisão nº 024/2023/SECAD proferida pela Secretária Municipal de Administração no Processo Administrativo Disciplinar nº 201/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica demitido o Servidor Público ZENILDO PYKOSZ, matrícula funcional nº 000745, registro no sistema sob nº 955290, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, na forma do inciso II do art. 93 c/c o inciso III do art. 217, pela prática de conduta tipificada no inciso IV do art. 228 e art. 235, todos da Lei Complementar Municipal nº 006/2002.

Art. 2º Fica declarada a vacância do Cargo Público de Agente Operacional III, na Função de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, em decorrência da demissão do Servidor Público Municipal mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## DECRETO Nº 16.007 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024108

DECRETO Nº 16.007 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário firmado com Sra. BIANCA MÜNCH, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956277, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de agosto de 2023.
Parágrafo único. A Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de agosto de 2023, sob o nº 043766.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## DECRETO Nº 16.008 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024109

DECRETO Nº 16.008 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o art. 11 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais) nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0766 – Recursos Saneamento Básico.

| | | |
|---|---|---|
| 07.000 - | SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL/MEIO AMBIENTE | |
| 07.001 - | SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL | |
| 07.001.17.512.29.2.023 - | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental | |
| 3.0.00.00.00.0766 - | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.0766 - | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.00.0766 - | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.39.00.0766 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 6.000,00 |
| 4.0.00.00.00.0766 - | Despesas de Capital | |
| 4.4.00.00.00.0766 - | Investimentos | |
| 4.4.90.00.00.0766 - | Aplicações Diretas | |
| 4.4.90.52.00.0766 - | Equipamentos e Material Permanente | R$ 4.400,00 |
| | Total | R$ 10.400,00 |

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0766 – Recursos Saneamento Básico.

| | | |
|---|---|---|
| 07.000 - | SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL/MEIO AMBIENTE | |
| 07.001 - | SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL | |
| 07.001.17.512.29.2.024 - | Manutenção e Ampliação das Estações e Rede de Abastecimento de Água | |
| 3.0.00.00.00.0766 - | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.0766 - | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.00.0766 - | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.30.00.0766 - | Material de Consumo | R$ 10.400,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.727 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5017971

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.727 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal DAVID ROGÉRIO MARIANO, matrícula funcional nº 000886, registro no sistema sob nº 955620, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência B, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência B, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.728 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023641

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.728 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal FRANCISCO EMÍLIO NAGEL, matrícula funcional nº 001046, registro no sistema sob nº 956208, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência A, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência A, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.729 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024124

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.729 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal JOELCIO TELMA, matrícula funcional nº 000934, registro no sistema sob nº 955769, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, na Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Transporte e Frota, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência C, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência C, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.730 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024125

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.730 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal LEANDRO CASIO MUNHOZ, matrícula funcional nº 000675, registro no sistema sob nº 955106, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 32, Referência A, passando para o Nível 4, Subnível 42, Referência A, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.731 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024126

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.731 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal MARCOS PISKE, matrícula funcional nº 000770, registro no sistema sob nº 955386, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência C, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência C, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.732 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024127

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.732 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal PEDRO VITOR HOTZ DE ASSUMPÇÃO, matrícula funcional nº 000662, registro no sistema sob nº 955089, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 32, Referência A, passando para o Nível 4, Subnível 42, Referência A, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.733 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024128

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.733 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal RUBENS HOFF, matrícula funcional nº 001018, registro no sistema sob nº 956069, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, na Função de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência A, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência A, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.734 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024135

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.734 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA, matrícula funcional nº 000682, registro no sistema sob nº 955121, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 32, Referência A, passando para o Nível 4, Subnível 42, Referência A, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.735 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024136

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.735 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal ADEMIR MOLMELSTET, matrícula funcional nº 000992, registro no sistema sob nº 955967, ao Cargo Público de Motorista na Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência A, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência A, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.736 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024137

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.736 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal ADRIANO JUCEMAR CHAVES, matrícula funcional nº 000755, registro no sistema sob nº 955347, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência D, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência D, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.737 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024138

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.737 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, matrícula funcional nº 000918, registro no sistema sob nº 955732, ocupante do Cargo Público de Motorista, na Função de Motorista de Veículo Leve, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência B, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência B, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.738 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024139

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.738 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal ALISSON RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 001062, registro no sistema sob nº 956257, ocupante do Cargo Público de Motorista na Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência A, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência A, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.739 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024140

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.739 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal AUGUSTO SCHROEDER, matrícula funcional nº 000925, registro no sistema sob nº 955746, ocupante do Cargo Público de Motorista exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência C, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência C, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.740 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024141

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.740 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal CLÓVIS NENEVÊ, matrícula funcional nº 000583, registro no sistema sob nº 954778, ocupante do Cargo Público de Motorista na Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 32, Referência D, passando para o Nível 4, Subnível 42, Referência D, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.741 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024142

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.741 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal DANIEL MARINO MUNHOZ, matrícula funcional nº 000528, registro no sistema sob nº 954631, no Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o

vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 32, Referência D, passando para o Nível 4, Subnível 42, Referência D, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.742 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024143

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.742 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal DARIO MUNHOZ, matrícula funcional nº 001017, registro no sistema sob nº 956065, ao Cargo Público de Motorista na Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência A, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência A, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.743 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024144

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.743 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal DIEGO LUCIANO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 001079, registro no sistema sob nº 956362, ocupante do Cargo Público de Motorista na Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência A, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência A, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.744 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024145

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.744 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal FRANCISCO CLEITON NENEVÊ, matrícula funcional nº 000887, registro no sistema sob nº 955644, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência C, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência C, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.745 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024146

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.745 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal IVONEI FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000338, registro no sistema sob nº 351650, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 33, Referência D, passando para o Nível 4, Subnível 43, Referência D, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.746 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024147

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.746 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal SIDNEI DALA MEÃ, matricula funcional nº 000524, registro no sistema sob o nº 954622 ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência D, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência D, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.747 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024148

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.747 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal ANDERSON JESSÉ BINNER, matrícula funcional nº 001052, registro no sistema sob nº 956215, ocupante de Cargo Público de Motorista exercendo a Função de Motorista de Transportes de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência A, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência A, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.748 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024149

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.748 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 15 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 01 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal CRISTIANO MUNHOZ, matrícula funcional nº 000836, registro no sistema sob nº 955518, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência E, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência E, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.749 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024152

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.749 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal DANIEL ALBERTO CORRREA, matrícula funcional nº 000822, registro no sistema sob nº 955493, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência E, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência E, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.750 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024150

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.750 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal JAILSON LUIS DA ROCHA, matrícula funcional nº 000994, registro no sistema sob nº 955970, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o

vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência A, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência A, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.751 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024151

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.751 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 15 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 01 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal RAFAEL NEGHERBON, matrícula funcional nº 000830, registro no sistema sob nº 955508, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência E, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência E, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.752 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024153

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.752 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal RODRIGO HRUSCHKA CUBAS, matrícula funcional nº 000824, registro no sistema sob nº 955497, ocupante do Cargo Público e na Função de Motorista de Transporte de Pessoas, atualmente ocupando o Cargo Público de Provimento em Comissão de Diretor de Planejamento, Transporte e Obras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência E, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência E, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.753 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024154

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.753 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal ARI UBALDO CALISTRO, matrícula funcional nº 000679, registro no sistema sob nº 955110, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função, Pedreiro/ Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3A, Subnível 32, Referência A, passando para o Nível 4, Subnível 42, Referência A, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.754 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024155

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.754 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal CRISTIANO SLOMINSKY, matrícula funcional nº 000653, registro no sistema sob nº 955080, ocupante do Cargo Público Agente Operacional V, na Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3A, Subnível 32, Referência A, passando para o Nível 4, Subnível 42, Referência A, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.755 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024156

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.755 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal NELSON LUIS BAIL, matrícula funcional nº 000673, registro no sistema sob nº 955104, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3A, Subnível 32, Referência A, passando para o Nível 4, Subnível 42, Referência A, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.756 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024157

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.756 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal SILVANEI MAIA, matrícula funcional nº 000672, registro no sistema sob nº 955103, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função, Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3A, Subnível 32, Referência A, passando para o Nível 4, Subnível 42, Referência A, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.757 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024158

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.757 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 01 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS BARBOZA DA SILVA, matrícula funcional nº 000776, registro no sistema sob nº 955397, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função, Pedreiro/ Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3A, Subnível 31, Referência C, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência C, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.758 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024159

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.758 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 6º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal ANDRÉ CARLOS STEFANES, matrícula funcional nº 000660, registro no sistema sob nº 955087, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II, na Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 2, Subnível 22, Referência A, passando para o Nível 3, Subnível 32, Referência A, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 6º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.759 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024160

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.759 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 6º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal GERSON PIRES DE LIMA, matrícula funcional nº 000902, registro no sistema sob nº 955708, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II, exercendo a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o

vencimento correspondente ao Nível 2, Subnível 21 Referência B, passando para o Nível 3, Subnível 31, Referência B, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 6º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.760 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024161

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.760 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 6º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar a Servidora Pública MARIA OLÍVIA PADILHA PEYRL, matrícula funcional nº 000552, registro no sistema sob nº 954660, ocupante do Cargo Público e na Função de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 2, Subnível 22, Referência E, passando para o Nível 3, Subnível 32, Referência E, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 6º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas da Servidora Pública Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.761 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024162

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.761 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 6º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar a Servidora Pública PRISCILA ALMEIDA PSCHEIDT HEIDEN, matrícula funcional nº 000910, registro no sistema sob nº 955721, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 2, Subnível 22, Referência C, passando para o 3 Subnível 32, Referência C, conforme fixado em Lei,, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 6º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas da Servidora Pública Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.762 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024163

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.762 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 6º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar a Servidora Pública SIRLEI APARECIDA CARVALHO, matrícula funcional nº 000592, registro no sistema sob nº 954820, ocupante do Cargo Público e na Função de Auxiliar de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 2, Subnível 22, Referência C, passando para o Nível 3, Subnível 32, Referência C, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 6º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas da Servidora Pública Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.763 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024164

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.763 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal ZENILDO PYKOSZ, matrícula funcional nº 000745, registro no sistema sob nº 955290, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência C, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência C, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.764 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024165

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.764 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal RONALDO GOES TORRES, matrícula funcional nº 000930, registro no sistema sob nº 955764, ocupante do Cargo Público de Motorista, na Função de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência C, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência C, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.765 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024166

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.765 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 6º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal ADRIANO SEVERIANO DA LUZ, matrícula funcional nº 001027, registro no sistema sob nº 956117, ao Cargo Público de Agente Operacional II, para exercer a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 2, Subnível 21, Referência A, passando para o Nível 3, Subnível 31, Referência A, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 6º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.766 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024167

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.766 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 71, combinado com o Inciso II, Alínea "b" do Artigo 91 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com o fundamento dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023; Resolve:

Art. 1º Enquadrar o Servidor Público Municipal CRISTIANO CUNHA, matrícula funcional nº 000847, registro no sistema sob nº 955541, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, para exercer as Funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, percebendo atualmente o vencimento correspondente ao Nível 3, Subnível 31, Referência C, passando para o Nível 4, Subnível 41, Referência C, conforme fixado em Lei, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo dá-se por força dos Artigos 5º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 178 de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas do Servidor Público Municipal de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.767 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024168

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.767 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal CAMILA BRAUN MACHADO, matrícula funcional nº 000698, registro no sistema sob nº 955139, ocupante do Cargo Público e na Função de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 02 de agosto de 2023 á 11 de agosto de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de julho de 2022, sob nº 043009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.768 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024169

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.768 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal CRISTIANO SLOMINSKY, matrícula funcional nº 000653, registro no sistema sob nº 955080, ocupante do Cargo Público Agente Operacional V, na Função de Pedreiro/Carpinteiro, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de

dezembro de 2023, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção do Servidor Público Municipal, a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 02 de agosto de 2023, sob nº 043690.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.769 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024170

PORTARIA Nº 22.769 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 22.384 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 2º da Portaria nº 22.384 de 26 de junho de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 05 de junho de 2023 á 19 de junho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de junho de 2023 sob nº 040162."

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo anterior desta Portaria, se dá em razão De erro material referente ao período de férias do Servidor Público Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 22.384 de 26 de junho de 2023, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/08/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

# Campo Belo do Sul

## PREFEITURA

## COMUNICADO AOS FORNECEDORES EM GERAL RETENÇÃO DO IRPJ

Publicação Nº 5021112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

**COMUNICADO AOS FORNECEDORES EM GERAL RETENÇÃO DO IRPJ**

O município de Campo Belo do Sul/SC comunica a seus fornecedores de bens e prestadores de serviços – por força do Tema de Repercussão Geral 1.1130 do Supremo Tribunal Federal; do artigo 158 inciso I da Constituição de 88; da Instrução normativa 1234/12 da Receita Federal, do Decreto Municipal 61/2023, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei de Improbidade Administrativa e dos princípios que regem a Administração Pública - **que os pagamentos a serem realizados com vencimentos a partir d agosto de 2023** sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras **da instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal.**

A sistemática de retenção do imposto de renda na fonte, quando do fornecimento de bens ou prestação de serviços ao Município de Campo Belo do Sul, será a mesma da adotada pela União.

Portanto, caso seu CNPJ já fornece ou forneceu bens, já prestou ou presta serviços para órgãos e entidades da Administração Direta Indireta da União, a metodologia de retenção será a mesma e sua empresa já conhece o procedimento. Caso sua empresa não tenha relação comercial no âmbito da União, recomenda – se a leitura e entendimento do tema 1.1130 e da IN 1234/12 citados no primeiro parágrafo deste comunicado.

A única diferença reside no fato de que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de Campo Belo do Sul reterão apenas os valores referentes a retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), enquanto que no âmbito da União, além da retenção do IRPJ, são retidos também os valores relativos ao Pis, ao Cofins e a CSLL.

A retenção do IRPJ pelo Município não representa criação ou majoração do tributo, constituindo – se apenas na antecipação do valor que deverá ser pago a titulo de IRPJ, pela pessoa jurídica, à Receita Federal.

De acordo com o art. 9º da Instrução Normativa 1234/12, o valor do IRPJ retido poderá ser compensado ou deduzido pelo fornecedor ou prestador que sofreu a retenção, conforme regras descritas na instrução normativa de regência.

No envio de faturas ou boletos com pagamentos através de código de barras ou pix, o valor a ser pago constante nessas faturas ou boletos devera levar em consideração o valor a ser retido, gerando assim o valor liquido a ser pago (valor bruto, menos o valor da retenção) [1].

Essa sistemática garante que os recursos da retenção do IRPJ, fiquem 100% em Campo Belo do Sul, potencializando com isto a possibilidade de melhorias e aumento de ofertas dos serviços públicos de competência Municipal, como por exemplo, nas áreas da saúde, da educação, da infraestrutura, dentre outras.

O Município de Campo Belo do Sul agradece pela compreensão.

CLAUDIANE VARELA PUCCI:03520476908
Assinado de forma digital por CLAUDIANE VARELA PUCCI:03520476908 Dados: 2023.08.02 08:42:36 -03'00'

Claudiane Varela Pucci

Prefeita Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente KATIA ROBERTA SCHONS Data: 02/08/2023 09:51:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLAVIO LUIZ LANCINI BARBOSA:51435810953
Assinado de forma digital por FLAVIO LUIZ LANCINI BARBOSA:51435810953 Dados: 2023.08.02 08:42:20 -03'00'

Flavio Luiz Lancini Barbosa

Técnico Contábil

gov.br Documento assinado digitalmente MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS Data: 02/08/2023 13:53:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Miguel Ferreira dos Santos

Procuradora – Geral do Munícipio

Controlador Interno

1 Havendo outras retenções como por exemplo o ISSQN e o INSS, o valor líquido deverá levar em consideração também essas outras retenções.

Rua Major Teodósio Furtado, 030 – Fone: (49) 3249 – 1133 – e-mail: administracao@campobelodosul.sc.gov.br

# COMUNICADO AOS FORNECEDORES EM GERAL RETENÇÃO DO IRPJ

Publicação Nº 5021118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

## COMUNICADO AOS FORNECEDORES EM GERAL RETENÇÃO DO IRPJ

O município de Campo Belo do Sul/SC comunica a seus fornecedores de bens e prestadores de serviços – por força do Tema de Repercussão Geral 1.1130 do Supremo Tribunal Federal; do artigo 158 inciso I da Constituição de 88; da Instrução normativa 1234/12 da Receita Federal, do Decreto Municipal 61/2023, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei de Improbidade Administrativa e dos princípios que regem a Administração Pública - **que os pagamentos a serem realizados com vencimentos a partir d agosto de 2023** sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras **da instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal.**

A sistemática de retenção do imposto de renda na fonte, quando do fornecimento de bens ou prestação de serviços ao Município de Campo Belo do Sul, será a mesma da adotada pela União.

Portanto, caso seu CNPJ já fornece ou forneceu bens, já prestou ou presta serviços para órgãos e entidades da Administração Direta Indireta da União, a metodologia de retenção será a mesma e sua empresa já conhece o procedimento. Caso sua empresa não tenha relação comercial no âmbito da União, recomenda – se a leitura e entendimento do tema 1.1130 e da IN 1234/12 citados no primeiro parágrafo deste comunicado.

A única diferença reside no fato de que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de Campo Belo do Sul reterão apenas os valores referentes a retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), enquanto que no âmbito da União, além da retenção do IRPJ, são retidos também os valores relativos ao Pis, ao Cofins e a CSLL.

A retenção do IRPJ pelo Município não representa criação ou majoração do tributo, constituindo – se apenas na antecipação do valor que deverá ser pago a titulo de IRPJ, pela pessoa jurídica, à Receita Federal.

De acordo com o art. 9º da Instrução Normativa 1234/12, o valor do IRPJ retido poderá ser compensado ou deduzido pelo fornecedor ou prestador que sofreu a retenção, conforme regras descritas na instrução normativa de regência.

No envio de faturas ou boletos com pagamentos através de código de barras ou pix, o valor a ser pago constante nessas faturas ou boletos devera levar em consideração o valor a ser retido, gerando assim o valor liquido a ser pago (valor bruto, menos o valor da retenção) [1].

Essa sistemática garante que os recursos da retenção do IRPJ, fiquem 100% em Campo Belo do Sul, potencializando com isto a possibilidade de melhorias e aumento de ofertas dos serviços públicos de competência Municipal, como por exemplo, nas áreas da saúde, da educação, da infraestrutura, dentre outras.

O Município de Campo Belo do Sul agradece pela compreensão.

CLAUDIANE VARELA PUCCI:03520476908
Assinado de forma digital por CLAUDIANE VARELA PUCCI:03520476908 Dados: 2023.08.02 08:42:36 -03'00'

Claudiane Varela Pucci

Prefeita Municipal

FLAVIO LUIZ LANCINI BARBOSA:51435810953
Assinado de forma digital por FLAVIO LUIZ LANCINI BARBOSA:51435810953 Dados: 2023.08.02 08:42:20 -03'00'

Flavio Luiz Lancini Barbosa

Técnico Contábil

gov.br Documento assinado digitalmente
KATIA ROBERTA SCHONS
Data: 02/08/2023 09:51:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Procuradora – Geral do Munícipio

gov.br Documento assinado digitalmente
MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS
Data: 02/08/2023 13:53:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Miguel Ferreira dos Santos

Controlador Interno

1 Havendo outras retenções como por exemplo o ISSQN e o INSS, o valor líquido deverá levar em consideração também essas outras retenções.

Rua Major Teodósio Furtado, 030 – Fone: (49) 3249 – 1133 – e-mail: administracao@campobelodosul.sc.gov.br

## Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul

ESTADO DE SANTA CATARINA

**DECRETO Nº 61/2023**
**De 01 de agosto de 2023**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) SOBRE OS RENDIMENTOS PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE Campo Belo do Sul/SC A PESSOAS JURÍDICAS**.**

Claudiane Varela Pucci, Prefeita do Município de Campo Belo do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município.

**CONSIDERANDO** que o art. 158, I da Constituição de 88 determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta, pelas autarquias e fundações municipais;

**CONSIDERANDO** a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

**CONSIDERANDO** que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, estão regulamentadas na instrução normativa 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** a edição do Tema 1.130 (RE 1293.453/RS) do STF cuja tese firmada é *"Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal*."

**Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul**

ESTADO DE SANTA CATARINA

**CONSIDERANDO** que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração direta, pelas autarquias e pelas fundações do Município de Campo Belo do Sul pertencem ao Município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

**DECRETA:**

Art. 1º - Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá ser observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e suas respectivas alterações.

Art. 2º. Os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Municípios, ficam obrigados, a partir da competência de agosto de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º. Ficamos ordenadores de despesas da administração direta, autárquica e fundacional responsáveis pelas retenções e pelos recolhimentos ao Tesouro Municipal, do produto da retenção do imposto de renda retido na fonte de que trata este decreto.

Art. 4º. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

Parágrafo único – em caso de descumprimento da retenção e destinação ao Tesouro Municipal, deverão ser adotadas medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 5º. Os comprovantes da retenção na fonte de que trata esta norma deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria-Geral do Município e dos órgãos de Controles Externos.

Rua Major Teodósio Furtado, 30 – Fone: (49) 3249 – 1133 – e-mail: administração@campobelodosul.sc.gov.br

**Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 6º. A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 7º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

§1º Nos casos de pagamentos realizados através de documentos que contenham código de barras ou código pix ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço, do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento viciado por outro emitido conforme regras do *caput.*

§2º Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

§3º Ficam os fornecedores que enviam documentos onde o pagamento deva ser realizado via código de barras ou código pix e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizar, até o dia 10 de setembro de 2023, a situação no documento de cobrança a ser apresentado ou em relação ao débito automático para fins de atendimento ao disposto no *caput*.

§ 4º Aplicam-se as regras dispostas nos §§1º a 3º sem prejuízo da ação judicial cabível.”

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor no dia 01 de agosto de 2023.

Município de Campo Belo do Sul, em 01 de agosto de 2023.

CLAUDIANE VARELA PUCCI:03520476908

Assinado de forma digital por CLAUDIANE VARELA PUCCI:03520476908
Dados: 2023.08.01 15:19:17 -03'00'

**Claudiane Varela Pucci**
**Prefeita de Campo Belo do Sul**

# Campo Erê

## Prefeitura

### DECRETO 3041/23

Publicação Nº 5021532

DECRETO Nº 3.041 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO AO ERÁRIO PUBLICO DE VALOR DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM VEÍCULO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Comunicação Interna nº 2023/2023, do Secretário Municipal de Assistência Social, encaminhando a Declaração de Autorização para pagamento de Infrações de Trânsito do respectivo Servidor;
Considerando o que dispõe o art. 44, § 2º. da Lei Complementar 11/2002, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
DECRETA
Art. 1º. Fica determinada a reposição ao erário público, referente aos valores correspondentes a Multas de Trânsito de veículo público, cujas infrações foram cometidas pelo Servidor Municipal Milton Fortunato Borges, Matrícula nº 11136-8, Ocupante do Cargo de Motorista de Veículos Leves, no montante de R$ 1.173,88 (um mil, cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).
Art. 2º. Fica a Diretoria de Gestão de Pessoas, autorizada a realizar o desconto em folha de pagamento do servidor descrito no art. anterior, o montante de R$ 1.173,88 (um mil cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) em 10 (dez) parcelas mensais a partir do próximo pagamento, no valor de R$ 117,39 (cento e dezessete reais e trinta e nove centavos) cada parcela, respeitado os percentuais constante no Art. 44 da Lei Complementar nº 11/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 01 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

### EXTRATO DE EDITAL TP 14-2023

Publicação Nº 5019341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2F395F069DEA1179307B14F3634BBAE84B7F139

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1069/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 14/2023

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 22 de agosto de 2023, a comissão Oficial de Licitação do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1069/2023 na modalidade de Tomada e Preço Nº 14/2023, tipo Menor preço - Global para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS NA RUA LEONILDA LUIZA DAL PRÁ WUELMA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.046,75 M², LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 02 de agosto de 2023.

Gilmar Fior de Medeiros – Presidente da CPL/ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

## PORTARIA 405/23

Publicação Nº 5021569

PORTARIA N° 405 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar n. 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 2367/23, de 01/08/2023;

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a servidora ONEIDE APARECIDA CHAVES DA ROSA DE ALMEIDA, matrícula nº 12214-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 01 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

# Campos Novos

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PE 51/2023 - MULTIENTIDADES

Publicação Nº 5023550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FDFE9943962944CA4518A965F6BD9F16BEC63FA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 24 de agosto de 2023 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS, TIPO XIS SALADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS – SC

O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página http://www.camposnovos.sc.gov.br, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campos Novos, 03 de agosto de 2023.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

Publicação Nº 5021258



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 90/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75 / 2023

No dia 2 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR inscrito no cpf sob o nº 800.602.189-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2023, Processo licitatório nº 90/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENVELOPAMENTO/PLOTAGEM E PELÍCULAS VEICULARES, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA** | 1,2,3 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA** | 04.959.905/0001-44 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENVELOPAMENTO/PLOTAGEM E PELÍCULAS VEICULARES, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 1 | SERVIÇO REMOÇÃO DE ADESIVOS/PLOTAGEM DOS VEICULOS,COM HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL E A RETIRADA DE RESIDUOS DE COLA USANDO REMOVEDOR. | METRO QUADRADO | PRÓPRIA | 900 | 32,90 | 29.610,00 |
| 2 | PLOTAGEM DE VEÍCULOS, EM ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, COM VERNIZ UV.(USO EXTERNO). 1440 DPI, COM ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSA. | METRO QUADRADO | PRÓPRIA | 1510 | 142,90 | 215.779,00 |
| 3 | PELÍCULA VEICULAR COM APLICAÇÃO | Metro Quadrado | PRÓPRIA | 490 | 66,00 | 32.340,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,2 de Agosto de 2023

PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 04.959.905/0001-44

VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

**PORTARIA Nº 1614/2023**

Publicação Nº 5021425

**PORTARIA Nº 1614/2023 DE 01/08/2023**

**EXONERA O (A) SERVIDOR (A) MARILENE TURELLA POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 635407383-3 emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) MARILENE TURELLA do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, em decorrência de Aposentadoria por Invalidez, com fundamento no Art. 54 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 03 de 04/12/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/07/2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2023.

**GILMAR MARCO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1615/2023**

Publicação Nº 5021450

**PORTARIA Nº 1615/2023 DE 11/07/2023**

**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) TATIANE APARECIDA DA SILVA.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) TATIANE APARECIDA DA SILVA do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/07/2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 11 de Julho de 2023.

**GILMAR MARCO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1616/2023**

Publicação Nº 5021461

**PORTARIA Nº 1616/2023 DE 01/08/2023**

**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) TAUANA FERNANDES DA SILVA.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) TAUANA FERNANDES DA SILVA do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 06/07/2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2023.

**GILMAR MARCO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1617/2023**

Publicação Nº 5021471

**PORTARIA Nº 1617/2023 DE 01/08/2023**

**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) LUCIANO AVILA.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) LUCIANO AVILA do cargo de MOTORISTA TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 11/07/2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2023.

**GILMAR MARCO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1618/2023**

Publicação Nº 5021482

**PORTARIA Nº 1618/2023 DE 11/07/2023**

**EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) KAROLINE MARIA ZALESKI.**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) KAROLINE MARIA ZALESKI do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 11/07/2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 11 de Julho de 2023.

**GILMAR MARCO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1619/2023**

Publicação Nº 5021495

**PORTARIA Nº 1619/2023 DE 01/08/2023**

**AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) EDSON JOSE DELFES A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) EDSON JOSE DELFES, portador da CNH nº 02973181897, categoria AC, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OBRAS, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 18/07/2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Agosto de 2023.

**GILMAR MARCO PEREIRA**
Prefeito Municipal

# Canelinha

## PREFEITURA

### JULGAMENTO PROPOSTA PROCESSO DE LICITAÇÃO 020/FHMC/2023 - TOMADA DE PREÇOS 001/FHMC/2023

Publicação Nº 5024291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANELINHA
PROCESSO DE LICITAÇÃO 020/FHMC/2023
TOMADA DE PREÇOS 001/FHMC/2023
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Finalizado o prazo para apresentação das diligências nas propostas das empresas e também o prazo para apresentação de recursos, a Comissão Permanente de Licitações informa que recebeu as propostas das empresas dentro do prazo estabelecido e que encaminhou as mesmas para o Setor de Planejamento Urbano, para que o mesmo emita Parecer Técnico.

Após receber o Parecer do Setor de Planejamento Urbano e analisar os demais documentos apresentados, a CPL informa:

A licitante ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, apresentou proposta no valor de R$ 148.197,51 e a mesma continha erros de multiplicação em sua planilha orçamentária, a CPL abriu prazo de diligência para que a mesma corrigisse sua planilha e cronograma físico financeiro. Recebida a diligência e conforme Parecer Técnico, a licitante atendeu as solicitações.

Declara a Comissão Permanente de Licitações que a empresa ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA é a vencedora do certame.

Observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o resultado do Julgamento das propostas das empresas habilitadas, será publicado no site www.canelinha.sc.gov.br, no Mural Público do Município e no Diário Oficial dos Municípios. A ATA será encaminhada via e-mail para as empresas participantes.

Sem mais para o momento o Presidente encerra a sessão.

Jeison Amorim Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

# Canoinhas

## PREFEITURA

**PORTARIA Nº 1781/2023**

Publicação Nº 5018650

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº 1781/2023**

**CARLOS EDUARDO VIPIEVSKI,** Secretária Municipal de Habitação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

**Art. 1º -** Fica concedida, a Gratificação de Função de 30%, a partir de 14 de julho de 2023, para o servidor **BENEDITO THEREZIO DE CARVALHO,** efetivo no cargo de Engenheiro Civil, junto a Secretaria Municipal de Habitação, conforme o Memorando nº 16.359/2023.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2023.

CARLOS EDUARDO VIPIEVSKI
Secretária Municipal da Habitação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA N° 1866/2023**

Publicação Nº 5018654

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1866/2023**

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF,** Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**EXONERAÇÃO A PEDIDO**

**Art. 1º -** Fica exonerada, a pedido, a servidora **MARCELA DE FÁTIMA PIOTROWSK,** no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada no Centro de Educação Infantil Landi Ama Neppel, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2023, conforme o Memorando nº 17.060/SME/2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 1860/2023.

Canoinhas/SC, 01 de agosto de 2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA Nº 1867/2023**

Publicação Nº 5018658

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1867/2023**

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF,** Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**EXONERAÇÃO A PEDIDO**

**Art. 1º -** Fica exonerada, a pedido, a servidora **DANIELE SANTOS VEIGA,** no cargo de Professora de Educação Física, com 15% de regência, 10 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada no Centro de Educação Infantil Mário Edson de Aguiar, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/ transitória, a partir de 01/08/2023, conforme o Memorando nº 17.193/SME/2023.

**Art. 2º -** Fica exonerada, a pedido, a servidora **DANIELE SANTOS VEIGA,** no cargo de Professora de Educação Física, com 15% de regência, 20 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada no Centro de Educação Infantil Mário Edson de Aguiar, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga resultante da remoção temporária de Aline Aparecida Mendes, a partir de 01/08/2023, conforme o Memorando nº 17.193/SME/2023.

**Art. 3º -** Fica exonerada, a pedido, a servidora **JUSIMARA DA SILVEIRA,** no cargo de Professora de Geografia, sem regência, com 10 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada na Escola Básica Municipal José Grosskopf, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória, a partir de 01/08/2023, conforme o Memorando nº 17.193/SME/2023.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de agosto de 2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

**PORTARIA N° 1870/2023**

Publicação Nº 5018659

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1870/2023**

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF,** Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº. 0038 de 14/11/2011 Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei nº. 4.851 de 14/11/2011 Sistema Municipal de Ensino do Município de Canoinhas, Lei nº 5.528 de 25/03/2015 e CHAMADA PUBLICA Edital 002/SME/2022, conforme preconizado pelos itens 10.7 e 10.8 regido pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/SME/2021, resolve:

**CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2023**

**Art.1° -** Fica Contratada, **GEOVANA ROBERTA KOSMALA MACHADO,** no cargo de Monitora de Educação Especial, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Fernando Pessoa, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória, a partir de 01/08/2023 a 14/12/2023, conforme o Memorando nº 17.138/SME/2023.

**Art.2° -** Fica Contratada, **IVETE TEREZINHA DA SILVA,** no cargo de Monitora de Educação Especial, com 20 horas semanais, no período matutino, para atuar no Centro de Educação Infantil Machado de Assis, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória, a partir de 01/08/2023 a 14/12/2023, conforme o Memorando nº 17.138/SME/2023.

**Art.3° -** Fica Contratada, **KELLY JAQUELINE SOBRINHO,** no cargo de Professora de Educação Infantil, com 25% de regência, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Emília Ferrero – extensão na Escola Básica Municipal Guilhermina Maria Veiga Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/ transitória ocupada pela servidora ACT Ana Paula Wardenski, a qual encontra-se em licença maternidade, a partir de 01/08/2023 a 14/12/2023, conforme o Memorando nº 17.138/SME/2023.

**Art.4° -** Fica Contratada, **NATASCHA BILINSKI,** no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Landi Ama Neppel, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/ transitória, ocupada pela servidora ACT Vanda de Fatima Zakalusne Voigt, a qual encontra-se em afastamento por auxílio doença, a partir de 01/08/2023 a 05/09/2023, conforme o Memorando nº 17.138/SME/2023.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**Art.5°** - Fica Contratado, **NODARIO DE LIMA JÚNIOR,** no cargo de Professor de Educação Física, sem regência, com 10 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Grupo Escolar Municipal Frei Fabiano Gadzinski, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/ transitória, ocupada pela servidora ACT Lais Cristina Ludka Moreira, a qual encontra-se em licença maternidade, a partir de 01/08/2023 a 14/12/2023, conforme o Memorando nº 17.138/SME/2023.

**Art.6°** - Fica Contratada, **TAÍS EMANUELE HACKER,** no cargo de Monitora de Educação Especial, com 20 horas semanais, no período vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Rural Santa Barbara, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória, a partir de 01/08/2023 a 14/12/2023, conforme o Memorando nº 17.138/SME/2023.

**Art.7°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.8°**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de agosto de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA N° 1872/2023**

Publicação Nº 5019723

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1872/2023**

**FRANCIELI DA COSTA COLLA,** Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**RETIFICAÇÃO**

**Art.1º -** Fica retificado, o artigo 1°, da Portaria nº 1755/2023, passando a vigorar a seguinte redação:

> *"Art.1º- Fica contratada temporariamente ELISABETE RODRIGUES DOS SANTOS, aprovada via Processo Seletivo Edital nº 002/SMS/2023, no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Unidade de Pronto Atendimento Orestes Golanowski (UPA 24h), a partir de 21/07/2023 a* ***14/08/2023****, em substituição a servidora GISELE APARECIDA ANTUNES DE LIMA, afastada em licença-saúde."*

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de agosto de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA N° 1873/2023**

Publicação Nº 5019712

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1873/2023**

**MARIA HERMÍNIA MORESCHI,** Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**RETIFICAÇÃO**

**Art.1º -** Fica retificado, o artigo 1º, da Portaria nº 1865/2023, passando a vigorar a seguinte redação:

> *"Art. 1º - Fica contratada temporariamente, JANICE GAPSKI, aprovada no Processo Seletivo 001/SEMAS/2023, para atuar no cargo de Assistente Social, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II - Maria Iracema Kohler Fedalto, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga de substituição da servidora Jessica de Jesus Vieira, que encontra-se em licença maternidade, a partir de 01/08/2023 a* ***21/08/2023.****"*

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de agosto de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI

Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA Nº 1876/2023**

Publicação Nº 5020593

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1876/2023**

**JULIANA MACIEL HOPPE,** Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**ALTERAR CARGO**

**Art. 1º -** Fica alterado o cargo da servidora **NATALY JIENTARA,** comissionada no cargo de Diretor Administrativo, passando para o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 02/08/2023, conforme o Memorando 17.086/GAB/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 02 de agosto de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA N° 1879/2023**

Publicação Nº 5021702

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1879/2023**

**MARIA HERMÍNIA MORESCHI,** Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**EXONERAR**

**Art. 1º** - Fica exonerada a servidora **ANA MARIA OSTROSKI CORREA,** efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02/08/2023, por motivo de Aposentadoria junto ao ICPREV, conforme o Memorando nº 17.124/ICPREV/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de agosto de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**PORTARIA N° 1880/2023**

Publicação Nº 5022101

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA N°. 1880/2023**

**FRANCIELI DA COSTA COLLA,** Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**EXONERAR A PEDIDO**

**Art. 1° -** Fica exonerada, a pedido, a servidora **PATRICIA DE PAULA PETRENTCHUK,** efetiva no cargo de Nutricionista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/08/2023, conforme o Memorando n° 17.492/2023.

**Art. 2°-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3° -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de agosto de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

## Instituto Canoinhense de Previdência

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº ICPREV 004/2023

Publicação Nº 5020893

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº ICPREV 004/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº ICPREV 004/2023
MUNICIPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ICPREV – INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

O Instituto Canoinhense de Previdência, CNPJ 24.767.074/0001-16, sito à rua Getúlio Vargas, nº 94, centro, torna público o Contrato nº 004/2023.

Data do Contrato: 02/08/2023.

Contratada: WANDERLEY CARDOSO SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI CNPJ 26.498.263/0001-66

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV, NO PERÍDODO DE 02/08/2023 À 01/08/2024.

Contratante: INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV, CNPJ: 24.767.074/0001-16.

Valor do contrato: R$ 6.144,00 (Seis Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais)

Da vigência contratual: A partir de 02/08/2023 até 01/08/2024

Diego Rafael Alves
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 36

Publicação Nº 5021103

PORTARIA N º 036/2023

DIEGO RAFAEL ALVES, Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor LUÍS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, junto ao Instituto Canoinhense de Previdência, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 07/08/2023 a 16/08/2023, conforme memorando nº 17.386/2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de abono pecuniário referente a 10 (dez) dias de férias ao servidor LUÍS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, junto ao Instituto Canoinhense de Previdência, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme memorando nº 17.386/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 02 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DIEGO RAFAEL ALVES
Diretor Executivo do ICPREV

# Capão Alto

## Prefeitura

### EXTRATO DISPENSA PMCA041/23

Publicação Nº 5022186

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMCA041/23

O MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, torna público para conhecimento dos interessados que realizou Processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa de n.º PMCA041/23 cujo processamento se deu na forma dos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Entre: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, e SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - CNPJ: 03.603.739/0001-86, com o valor total de R$ 9.310,00

Objeto: Aquisição de um Projeto de diagnóstico de interesse em qualificação profissional do trade turístico de Capão Alto-SC

Município de CAPÃO ALTO – SC, 02/08/2023

ALDO AMORIM SILVEIRA JR
SECRETÁRIO DE TURISMO

# Capinzal

## PREFEITURA

### TF 001..2023 APAE 4ª PARCELA

Publicação Nº 5023093

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Capinzal**

| BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS (Adiantamentos, Subvenções, Auxílios, Contribuições, Convênios) | Mês de junho de 2023. |
|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE CONCEDENTE: | Prefeitura Municipal de Capinzal | | | | |
| ORDENADOR DA DESPESA: | Nilvo Dorini | | | | |
| ENTIDADE BENEFICIADA: | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capinzal - APAE | | | | |
| ENDEREÇO: | Rua Agenor Trancoso, 378. | | | CEP | 89665-000 |
| RESPONSÁVEL: | Sergio de Souza Vieira | | | CPF: | 568.239.409-72 |
| NOTA DE EMPENHO Nº: | 1071 | DATA: | 27/02/2023 | VALOR: | R$208.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | | | | ITEM/FONTE: | |
| NOTA DE SUBEMPENHO Nº: | | DATA: | | VALOR: | |
| ORDEM DE PAGAMENTO Nº | 4225 | DATA: | 21/06/2023 | VALOR | R$ 28.750,00 |

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE:
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA APAE. (parcela 04)

| Transferência | DOCUMENTO NÚMERO | DOCUMENTO DATA | HISTÓRICO | RECEBIMENTO R$ | PAGAMENTO R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | 4225 | 23/06/2023 | REPASSE P M CAPINZAL | 28.750,00 | |
| Transferência | 733 | 03/07/2023 | Consultório Médico Molossi Ltda. | | 2.000,00 |
| Transferência | Salário | 03/07/2023 | Carina Ligia Tavares Pereira | | 4.350,39 |
| Transferência | Salário | 03/07/2023 | Edineia Salete Viganó | | 2.166,36 |
| Transferência | Salário | 03/07/2023 | Fernando Ortiz da Silva | | 2.528,92 |
| Transferência | Salário | 03/07/2023 | Mauro Antônio Jordão | | 2.806,85 |
| Transferência | Salário | 03/07/2023 | Necilde Santina Riguel Soares | | 2.035,48 |
| Transferência | Salário | 03/07/2023 | Renata Costa Garcez | | 3.285,25 |
| Transferência | Salário | 03/07/2023 | Silvana Aparecida Angeli | | 1.843,44 |
| Transferência | Salário | 03/07/2023 | Vanderlei Lazarotto | | 2.797,30 |
| Pago online | Encargo | 03/07/2023 | FGTS ref. 06/2023 | | 4.650,32 |
| Transferência | 2678 | 03/07/2023 | Lica Supermercado Ltda. ME | | 285,69 |
| | | | Totais | 28.750,00 | **28.750,00** |

| Sergio de Souza Vieira<br>PRESIDENTE – APAE | Carlos Alberto Santo | EDILSON LUIZ SCARTON |
|---|---|---|
| TITULAR DA UNIDADE GESTORA | TESOUREIRO DA UNIDADE GESTORA | CONTADOR/TÉCNICO EM CONTABILIDADE<br>CRC/SC20051/0-4 |

Capinzal SC, 11 de julho de 2023.

## Câmara Municipal

### RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5020167

RESUMO DA SESSÃO ORDINARIA ITINERANTE
SALÃO COMUNITÁRIO DA VILA SETE DE JULHO
1º DE AGOSTO DE 2023

● Aprovada a Ata da 27ª Sessão Ordinária de 2023, realizada no dia 25 de julho de 2023.

● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.

● Aprovado:

- Requerimento nº 13, de 2023, de autoria de todos os Vereadores, ao Governo do Estado e a Fesporte, solicitando alterações quanto a regulamentação dos jogos oficialmente promovidos pela entidade na modalidade de Karatê.

- Moção de Aplauso nº 24, de 2023, de autoria de todos os Vereadores, à Comunidade da Vila Sete de Julho pelos seus 40 anos de história e superação.

● Expediente dos Vereadores: Pedido de Informação: o Vereador Tiago de Oliveira Luz, solicitou informações referentes às filas para realização de exames de coração, ultrassonografia e ressonância magnética em Capinzal. Indicações: o Vereador Jairo Luiz Hofmann solicitou a possibilidade de viabilizar a aquisição de um terreno para construção de uma nova creche para a Vila Sete de Julho. Mas, enquanto isso é necessário viabilizar um local seguro de embarque e desembarque/estacionamento, para atender às famílias da creche Crescendo Juntos. O Vereador Enio José Paggi, solicitou a implementação de uma faixa elevada ou a realização de melhorias na lombada já existente próxima à entrada da Rua Danilo Galileu Cauduro Picolli, e melhorias da lombada em frente a Copérdia, na Vila Sete de Julho e um projeto para viabilizar a pavimentação das seguintes ruas da Vila Sete de Julho: Rua Francisco Assis de Almeida, Rua Luiz Carlos Fleck, Rua Tertuliano Pedro da Silva, Rua Vitória Bernardi e Rua Angelino Suzin.

● Palavra Livre.

● Convocação dos Vereadores para Sessão Ordinária que será realizada no auditório do SINDICADEZAL no dia 8 de agosto de 2023, às 18h30min.

● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br no Link "TV Câmara", pela página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts eYoutube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw.

Câmara de Vereadores, 2 de agosto de 2023.

Vereador Jairo Luiz Hoffmann
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
## ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL



Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/07/2023; Data Final: 31/07/2023; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 25 de 26/07/2023 09:54:17

| Máscara | Descrição | Saldo anterior | Débito | Crédito | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ATIVO | 1.367.642,31 D | 359.636,26 | 209.676,16 | 1.517.602,41 D |
| 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 707.604,77 D | 356.423,26 | 205.315,79 | 858.712,24 D |
| 1.1.1 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 703.165,84 D | 354.424,73 | 205.315,79 | 852.274,78 D |
| 1.1.1.1 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 703.165,84 D | 354.424,73 | 205.315,79 | 852.274,78 D |
| 1.1.1.1.1 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO | 703.165,84 D | 354.424,73 | 205.315,79 | 852.274,78 D |
| 1.1.1.1.1.19 | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 703.165,84 D | 354.424,73 | 205.315,79 | 852.274,78 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.04 | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 703.165,84 D | 354.424,73 | 205.315,79 | 852.274,78 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.04.01 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO # 40-9 | 396,00 D | 0,00 | 254,74 | 141,26 D |
| 1.1.1.1.1.19.00.04.03 | SICREDI - MOVIMENTO # 3065-2 | 702.769,84 D | 354.424,73 | 205.061,05 | 852.133,52 D |
| 1.1.5 | ESTOQUES | 3.119,00 D | 0,00 | 0,00 | 3.119,00 D |
| 1.1.5.8 | OUTROS ESTOQUES | 3.119,00 D | 0,00 | 0,00 | 3.119,00 D |
| 1.1.5.8.1 | OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO | 3.119,00 D | 0,00 | 0,00 | 3.119,00 D |
| 1.1.5.8.1.00.00.01 | OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO | 3.119,00 D | 0,00 | 0,00 | 3.119,00 D |
| 1.1.5.8.1.00.00.01.04 | ESTOQUES DIVERSOS | 3.119,00 D | 0,00 | 0,00 | 3.119,00 D |
| 1.1.9 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 1.319,93 D | 1.998,53 | 0,00 | 3.318,46 D |
| 1.1.9.1 | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR | 1.319,93 D | 1.998,53 | 0,00 | 3.318,46 D |
| 1.1.9.1.1 | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | 1.319,93 D | 1.998,53 | 0,00 | 3.318,46 D |
| 1.1.9.1.1.99 | VPD PAGA ANTECIPADAMENTE -OUTROS PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR | 1.319,93 D | 1.998,53 | 0,00 | 3.318,46 D |
| 1.2 | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 660.037,54 D | 3.213,00 | 4.360,37 | 658.890,17 D |
| 1.2.3 | IMOBILIZADO | 660.037,54 D | 3.213,00 | 4.360,37 | 658.890,17 D |
| 1.2.3.1 | BENS MÓVEIS | 628.347,43 D | 3.213,00 | 0,00 | 631.560,43 D |
| 1.2.3.1.1 | BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 628.347,43 D | 3.213,00 | 0,00 | 631.560,43 D |
| 1.2.3.1.1.01 | MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 51.984,55 D | 3.213,00 | 0,00 | 55.197,55 D |
| 1.2.3.1.1.01.02 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 5.530,00 D | 0,00 | 0,00 | 5.530,00 D |
| 1.2.3.1.1.01.05 | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | 0,00 D | 3.213,00 | 0,00 | 3.213,00 D |
| 1.2.3.1.1.01.99 | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 46.454,55 D | 0,00 | 0,00 | 46.454,55 D |
| 1.2.3.1.1.01.99.01 | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 46.454,55 D | 0,00 | 0,00 | 46.454,55 D |
| 1.2.3.1.1.02 | BENS DE INFORMÁTICA | 145.226,45 D | 0,00 | 0,00 | 145.226,45 D |
| 1.2.3.1.1.02.01 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 145.226,45 D | 0,00 | 0,00 | 145.226,45 D |
| 1.2.3.1.1.02.01.01 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 145.226,45 D | 0,00 | 0,00 | 145.226,45 D |
| 1.2.3.1.1.03 | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 135.550,34 D | 0,00 | 0,00 | 135.550,34 D |
| 1.2.3.1.1.03.01 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 17.558,00 D | 0,00 | 0,00 | 17.558,00 D |
| 1.2.3.1.1.03.02 | MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | 33.748,74 D | 0,00 | 0,00 | 33.748,74 D |
| 1.2.3.1.1.03.03 | MOBILIÁRIO EM GERAL | 84.243,60 D | 0,00 | 0,00 | 84.243,60 D |
| 1.2.3.1.1.04 | MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | 60.615,45 D | 0,00 | 0,00 | 60.615,45 D |
| 1.2.3.1.1.04.05 | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 60.615,45 D | 0,00 | 0,00 | 60.615,45 D |
| 1.2.3.1.1.05 | VEÍCULOS | 234.970,64 D | 0,00 | 0,00 | 234.970,64 D |
| 1.2.3.1.1.05.01 | VEÍCULOS EM GERAL | 65.970,64 D | 0,00 | 0,00 | 65.970,64 D |
| 1.2.3.1.1.05.03 | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 169.000,00 D | 0,00 | 0,00 | 169.000,00 D |

# CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
## ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL



Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/07/2023; Data Final: 31/07/2023; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 25 de 26/07/2023 09:54:17

| Máscara | Descrição | Saldo anterior | Débito | Crédito | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.3.2 | BENS IMÓVEIS | 311.616,19 D | 0,00 | 0,00 | 311.616,19 D |
| 1.2.3.2.1 | BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 311.616,19 D | 0,00 | 0,00 | 311.616,19 D |
| 1.2.3.2.1.06 | BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO | 311.616,19 D | 0,00 | 0,00 | 311.616,19 D |
| 1.2.3.2.1.06.01 | OBRAS EM ANDAMENTO | 311.616,19 D | 0,00 | 0,00 | 311.616,19 D |
| 1.2.3.8 | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | 279.926,08 C | 0,00 | 4.360,37 | 284.286,45 C |
| 1.2.3.8.1 | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO | 279.926,08 C | 0,00 | 4.360,37 | 284.286,45 C |
| 1.2.3.8.1.01 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS | 279.926,08 C | 0,00 | 4.360,37 | 284.286,45 C |
| 1.2.3.8.1.01.99 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS | 279.926,08 C | 0,00 | 4.360,37 | 284.286,45 C |
| 1.2.3.8.1.01.99.01 | (-) DEPREC APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 2.574,46 C | 0,00 | 41,46 | 2.615,92 C |
| 1.2.3.8.1.01.99.04 | (-) DEPREC OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 30.270,36 C | 0,00 | 295,55 | 30.565,91 C |
| 1.2.3.8.1.01.99.05 | (-) DEPREC EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 71.087,39 C | 0,00 | 990,18 | 72.077,57 C |
| 1.2.3.8.1.01.99.06 | (-) DEPREC APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 14.230,04 C | 0,00 | 39,38 | 14.269,42 C |
| 1.2.3.8.1.01.99.07 | (-) DEPREC MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | 24.141,92 C | 0,00 | 214,80 | 24.356,72 C |
| 1.2.3.8.1.01.99.08 | (-) DEPREC MOBILIÁRIO EM GERAL | 51.862,13 C | 0,00 | 647,48 | 52.509,61 C |
| 1.2.3.8.1.01.99.09 | (-) DEPREC EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 34.727,88 C | 0,00 | 369,25 | 35.097,13 C |
| 1.2.3.8.1.01.99.10 | (-) DEPREC VEÍCULOS EM GERAL | 51.031,90 C | 0,00 | 1.762,27 | 52.794,17 C |
| 2 | PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO | 587.694,87 C | 248.285,74 | 268.483,07 | 607.892,20 C |
| 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 283.392,49 C | 248.285,74 | 268.483,07 | 303.589,82 C |
| 2.1.1 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A | 229.854,90 C | 149.885,40 | 167.865,10 | 247.834,60 C |
| 2.1.1.1 | PESSOAL A PAGAR | 228.721,56 C | 122.988,38 | 118.124,26 | 223.857,44 C |
| 2.1.1.1.1 | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 228.721,56 C | 122.988,38 | 118.124,26 | 223.857,44 C |
| 2.1.1.1.1.01 | PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO | 228.721,56 C | 122.988,38 | 118.124,26 | 223.857,44 C |
| 2.1.1.1.1.01.01 | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO | 0,00 C | 112.942,55 | 112.942,55 | 0,00 C |
| 2.1.1.1.1.01.02 | DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO | 176.448,06 C | 0,00 | 0,00 | 176.448,06 C |
| 2.1.1.1.1.01.03 | FÉRIAS | 52.273,50 C | 10.045,83 | 5.181,71 | 47.409,38 C |
| 2.1.1.4 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 1.133,34 C | 26.897,02 | 49.740,84 | 23.977,16 C |
| 2.1.1.4.3 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO | 1.133,34 C | 26.897,02 | 49.740,84 | 23.977,16 C |
| 2.1.1.4.3.01 | INSS A PAGAR | 1.133,34 C | 26.897,02 | 49.740,84 | 23.977,16 C |
| 2.1.1.4.3.01.01 | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 1.133,34 C | 26.897,02 | 49.740,84 | 23.977,16 C |
| 2.1.3 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 120,00 C | 58.013,36 | 58.278,99 | 385,63 C |
| 2.1.3.1 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 120,00 C | 58.013,36 | 58.278,99 | 385,63 C |
| 2.1.3.1.1 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - | 120,00 C | 58.013,36 | 58.278,99 | 385,63 C |
| 2.1.3.1.1.01 | FORNECEDORES NACIONAIS | 120,00 C | 58.013,36 | 58.278,99 | 385,63 C |
| 2.1.3.1.1.01.01 | FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR | 120,00 C | 58.013,36 | 58.278,99 | 385,63 C |
| 2.1.4 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 0,00 C | 142,69 | 142,69 | 0,00 C |
| 2.1.4.2 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS | 0,00 C | 142,69 | 142,69 | 0,00 C |
| 2.1.4.2.4 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO | 0,00 C | 142,69 | 142,69 | 0,00 C |
| 2.1.4.2.4.99 | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER | 0,00 C | 142,69 | 142,69 | 0,00 C |
| 2.1.8 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 53.417,59 C | 40.244,29 | 42.196,29 | 55.369,59 C |

# CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
## ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL



Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/07/2023; Data Final: 31/07/2023; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 25 de 26/07/2023 09:54:17

| Máscara | Descrição | Saldo anterior | Débito | Crédito | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.8.8 | VALORES RESTITUÍVEIS | 53.417,59 C | 40.244,29 | 42.196,29 | 55.369,59 C |
| 2.1.8.8.1 | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 53.417,59 C | 40.244,29 | 42.196,29 | 55.369,59 C |
| 2.1.8.8.1.01 | CONSIGNAÇÕES | 23.148,31 C | 24.468,31 | 23.345,04 | 22.025,04 C |
| 2.1.8.8.1.01.02 | INSS | 11.857,96 C | 11.857,96 | 11.927,64 | 11.927,64 C |
| 2.1.8.8.1.01.04 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 9.961,41 C | 9.961,41 | 10.072,75 | 10.072,75 C |
| 2.1.8.8.1.01.08 | ISS | 8,94 C | 8,94 | 24,65 | 24,65 C |
| 2.1.8.8.1.01.10 | PENSÃO ALIMENTÍCIA | 1.320,00 C | 2.640,00 | 1.320,00 | 0,00 C |
| 2.1.8.8.1.04 | DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS | 12.732,39 C | 15.775,98 | 14.616,99 | 11.573,40 C |
| 2.1.8.8.1.04.99 | OUTROS DEPÓSITOS | 12.732,39 C | 15.775,98 | 14.616,99 | 11.573,40 C |
| 2.1.8.8.1.04.99.00.00.000002 | CONVENIO SICREDI | 12.331,96 C | 14.975,12 | 14.216,56 | 11.573,40 C |
| 2.1.8.8.1.04.99.00.00.000003 | CONVENIO SULCREDI | 400,43 C | 800,86 | 400,43 | 0,00 C |
| 2.1.8.8.1.99 | OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS | 17.536,89 C | 0,00 | 4.234,26 | 21.771,15 C |
| 2.1.8.8.1.99.01 | RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 17.536,89 C | 0,00 | 4.234,26 | 21.771,15 C |
| 2.3 | PATRIMÔNIO LIQUIDO | 304.302,38 C | 0,00 | 0,00 | 304.302,38 C |
| 2.3.1 | PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | 316.923,51 C | 0,00 | 0,00 | 316.923,51 C |
| 2.3.1.1 | PATRIMÔNIO SOCIAL | 316.923,51 C | 0,00 | 0,00 | 316.923,51 C |
| 2.3.1.1.1 | PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO | 316.923,51 C | 0,00 | 0,00 | 316.923,51 C |
| 2.3.7 | RESULTADOS ACUMULADOS | 12.621,13 D | 0,00 | 0,00 | 12.621,13 D |
| 2.3.7.1 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 12.621,13 D | 0,00 | 0,00 | 12.621,13 D |
| 2.3.7.1.1 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | 12.332.445,34 D | 0,00 | 0,00 | 12.332.445,34 D |
| 2.3.7.1.1.01 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 0,00 C | 0,00 | 0,00 | 0,00 C |
| 2.3.7.1.1.02 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12.332.445,34 D | 0,00 | 0,00 | 12.332.445,34 D |
| 2.3.7.1.1.03 | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 C | 0,00 | 0,00 | 0,00 C |
| 2.3.7.1.2 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS | 13.813.662,78 C | 0,00 | 0,00 | 13.813.662,78 C |
| 2.3.7.1.2.01 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 0,00 C | 0,00 | 0,00 | 0,00 C |
| 2.3.7.1.2.02 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 13.813.662,78 C | 0,00 | 0,00 | 13.813.662,78 C |
| 2.3.7.1.3 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO | 1.493.838,57 D | 0,00 | 0,00 | 1.493.838,57 D |
| 2.3.7.1.3.02 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.493.838,57 D | 0,00 | 0,00 | 1.493.838,57 D |
| 3 | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | 1.320.332,58 D | 220.427,70 | 143,80 | 1.540.616,48 D |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS | 1.088.008,52 D | 174.931,92 | 0,00 | 1.262.940,44 D |
| 3.1.1 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 977.874,36 D | 124.946,22 | 0,00 | 1.102.820,58 D |
| 3.1.1.1 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS | 230.972,23 D | 0,00 | 0,00 | 230.972,23 D |
| 3.1.1.1.1 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - | 230.972,23 D | 0,00 | 0,00 | 230.972,23 D |
| 3.1.1.1.1.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS | 230.972,23 D | 0,00 | 0,00 | 230.972,23 D |
| 3.1.1.1.1.01.22 | 13. SALÁRIO | 230.972,23 D | 0,00 | 0,00 | 230.972,23 D |
| 3.1.1.2 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS | 746.902,13 D | 124.946,22 | 0,00 | 871.848,35 D |
| 3.1.1.2.1 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - | 746.902,13 D | 124.946,22 | 0,00 | 871.848,35 D |
| 3.1.1.2.1.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS | 746.902,13 D | 124.946,22 | 0,00 | 871.848,35 D |
| 3.1.1.2.1.01.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 683.265,37 D | 113.260,14 | 0,00 | 796.525,51 D |

# CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
## ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL



Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/07/2023; Data Final: 31/07/2023; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 25 de 26/07/2023 09:54:17

| Máscara | Descrição | Saldo anterior | Débito | Crédito | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.1.2.1.01.22 | 13. SALÁRIO | 415,14 D | 0,00 | 0,00 | 415,14 D |
| 3.1.1.2.1.01.99 | OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS | 63.221,62 D | 11.686,08 | 0,00 | 74.907,70 D |
| 3.1.2 | ENCARGOS PATRONAIS | 108.771,68 D | 49.740,84 | 0,00 | 158.512,52 D |
| 3.1.2.2 | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS | 108.771,68 D | 49.740,84 | 0,00 | 158.512,52 D |
| 3.1.2.2.1 | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO | 108.771,68 D | 49.740,84 | 0,00 | 158.512,52 D |
| 3.1.2.2.1.01 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 108.771,68 D | 49.740,84 | 0,00 | 158.512,52 D |
| 3.1.3 | BENEFÍCIOS A PESSOAL | 1.362,48 D | 244,86 | 0,00 | 1.607,34 D |
| 3.1.3.1 | BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS | 1.362,48 D | 244,86 | 0,00 | 1.607,34 D |
| 3.1.3.1.1 | BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO | 1.362,48 D | 244,86 | 0,00 | 1.607,34 D |
| 3.3 | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 225.341,37 D | 45.353,09 | 143,80 | 270.550,66 D |
| 3.3.1 | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 39.053,45 D | 9.576,92 | 0,00 | 48.630,37 D |
| 3.3.1.1 | CONSUMO DE MATERIAL | 39.053,45 D | 9.576,92 | 0,00 | 48.630,37 D |
| 3.3.1.1.1 | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO | 39.053,45 D | 9.576,92 | 0,00 | 48.630,37 D |
| 3.3.1.1.1.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 2.533,42 D | 670,79 | 0,00 | 3.204,21 D |
| 3.3.1.1.1.03 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 125,00 D | 0,00 | 0,00 | 125,00 D |
| 3.3.1.1.1.06 | GÊNEROS ALIMENTAÇÃO | 4.881,25 D | 1.868,01 | 0,00 | 6.749,26 D |
| 3.3.1.1.1.15 | MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 6.361,45 D | 240,00 | 0,00 | 6.601,45 D |
| 3.3.1.1.1.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 3.139,50 D | 638,60 | 0,00 | 3.778,10 D |
| 3.3.1.1.1.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 2.615,68 D | 1.029,42 | 0,00 | 3.645,10 D |
| 3.3.1.1.1.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 2.590,26 D | 96,54 | 0,00 | 2.686,80 D |
| 3.3.1.1.1.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | 429,02 D | 0,00 | 0,00 | 429,02 D |
| 3.3.1.1.1.24 | MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES | 13.539,85 D | 2.299,00 | 0,00 | 15.838,85 D |
| 3.3.1.1.1.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS | 230,00 D | 0,00 | 0,00 | 230,00 D |
| 3.3.1.1.1.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 200,00 D | 2.734,56 | 0,00 | 2.934,56 D |
| 3.3.1.1.1.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 2.408,02 D | 0,00 | 0,00 | 2.408,02 D |
| 3.3.2 | SERVIÇOS | 161.001,66 D | 31.415,80 | 143,80 | 192.273,66 D |
| 3.3.2.1 | DIÁRIAS | 8.656,00 D | 2.800,00 | 0,00 | 11.456,00 D |
| 3.3.2.1.1 | DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO | 8.656,00 D | 2.800,00 | 0,00 | 11.456,00 D |
| 3.3.2.1.1.01 | DIÁRIAS PESSOAL CIVIL | 8.656,00 D | 2.800,00 | 0,00 | 11.456,00 D |
| 3.3.2.1.1.01.01 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS | 8.656,00 D | 2.800,00 | 0,00 | 11.456,00 D |
| 3.3.2.2 | SERVIÇOS TERCEIROS - PF | 28.940,00 D | 2.700,00 | 0,00 | 31.640,00 D |
| 3.3.2.2.1 | SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO | 28.940,00 D | 2.700,00 | 0,00 | 31.640,00 D |
| 3.3.2.2.1.06 | SELEÇÃO E TREINAMENTO | 2.600,00 D | 0,00 | 0,00 | 2.600,00 D |
| 3.3.2.2.1.15 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 10.140,00 D | 0,00 | 0,00 | 10.140,00 D |
| 3.3.2.2.1.21 | LOCAÇÕES | 16.200,00 D | 2.700,00 | 0,00 | 18.900,00 D |
| 3.3.2.2.1.21.01 | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | 16.200,00 D | 2.700,00 | 0,00 | 18.900,00 D |
| 3.3.2.3 | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 123.405,66 D | 25.915,80 | 143,80 | 149.177,66 D |
| 3.3.2.3.1 | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO | 123.405,66 D | 25.915,80 | 143,80 | 149.177,66 D |
| 3.3.2.3.1.04 | COMUNICAÇÃO | 1.140,00 D | 0,00 | 0,00 | 1.140,00 D |

# CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
## ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL



Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/07/2023; Data Final: 31/07/2023; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 25 de 26/07/2023 09:54:17

| Máscara | Descrição | Saldo anterior | Débito | Crédito | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.2.3.1.05 | PUBLICIDADE | 16.299,79 D | 9.439,39 | 0,00 | 25.739,18 D |
| 3.3.2.3.1.06 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 13.870,00 D | 3.245,00 | 0,00 | 17.115,00 D |
| 3.3.2.3.1.08 | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS. | 5.231,68 D | 834,70 | 0,00 | 6.066,38 D |
| 3.3.2.3.1.10 | LOCAÇÕES | 31.009,98 D | 5.168,33 | 0,00 | 36.178,31 D |
| 3.3.2.3.1.11 | SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 15.221,49 D | 4.937,88 | 0,00 | 20.159,37 D |
| 3.3.2.3.1.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 350,00 D | 0,00 | 0,00 | 350,00 D |
| 3.3.2.3.1.30 | SELEÇÃO E TREINAMENTO | 14.713,59 D | 391,50 | 0,00 | 15.105,09 D |
| 3.3.2.3.1.32 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 366,50 D | 47,90 | 0,00 | 414,40 D |
| 3.3.2.3.1.51 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 13.228,56 D | 1.304,76 | 0,00 | 14.533,32 D |
| 3.3.2.3.1.56 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 6.093,94 D | 0,00 | 0,00 | 6.093,94 D |
| 3.3.2.3.1.99 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 5.880,13 D | 546,34 | 143,80 | 6.282,67 D |
| 3.3.3 | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 25.286,26 D | 4.360,37 | 0,00 | 29.646,63 D |
| 3.3.3.1 | DEPRECIAÇÃO | 25.286,26 D | 4.360,37 | 0,00 | 29.646,63 D |
| 3.3.3.1.1 | DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | 25.286,26 D | 4.360,37 | 0,00 | 29.646,63 D |
| 3.3.3.1.1.01 | DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO | 25.286,26 D | 4.360,37 | 0,00 | 29.646,63 D |
| 3.3.3.1.1.01.01 | DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 25.286,26 D | 4.360,37 | 0,00 | 29.646,63 D |
| 3.5 | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 6.840,00 D | 0,00 | 0,00 | 6.840,00 D |
| 3.5.3 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 6.840,00 D | 0,00 | 0,00 | 6.840,00 D |
| 3.5.3.1 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 6.840,00 D | 0,00 | 0,00 | 6.840,00 D |
| 3.5.3.1.1 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - | 6.840,00 D | 0,00 | 0,00 | 6.840,00 D |
| 3.5.3.1.1.01 | CONTRIBUIÇÕES | 6.840,00 D | 0,00 | 0,00 | 6.840,00 D |
| 3.7 | TRIBUTÁRIAS | 142,69 D | 142,69 | 0,00 | 285,38 D |
| 3.7.1 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 142,69 D | 142,69 | 0,00 | 285,38 D |
| 3.7.1.2 | TAXAS | 142,69 D | 142,69 | 0,00 | 285,38 D |
| 3.7.1.2.1 | TAXAS - CONSOLIDAÇÃO | 142,69 D | 142,69 | 0,00 | 285,38 D |
| 3.7.1.2.1.02 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 142,69 D | 142,69 | 0,00 | 285,38 D |
| 4 | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | 2.100.280,02 C | 0,00 | 350.046,67 | 2.450.326,69 C |
| 4.5 | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 2.100.280,02 C | 0,00 | 350.046,67 | 2.450.326,69 C |
| 4.5.1 | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 2.100.280,02 C | 0,00 | 350.046,67 | 2.450.326,69 C |
| 4.5.1.1 | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 2.100.280,02 C | 0,00 | 350.046,67 | 2.450.326,69 C |
| 4.5.1.1.2 | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS | 2.100.280,02 C | 0,00 | 350.046,67 | 2.450.326,69 C |
| 4.5.1.1.2.00.00.00.00.000010 | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS = PREFEITURA P/ CÂMARA | 2.100.280,02 C | 0,00 | 350.046,67 | 2.450.326,69 C |
| 5 | CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 4.200.560,00 D | 0,00 | 0,00 | 4.200.560,00 D |
| 5.2 | ORÇAMENTO APROVADO | 4.200.560,00 D | 0,00 | 0,00 | 4.200.560,00 D |
| 5.2.2 | FIXAÇÃO DA DESPESA | 4.200.560,00 D | 0,00 | 0,00 | 4.200.560,00 D |
| 5.2.2.1 | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 4.200.560,00 D | 0,00 | 0,00 | 4.200.560,00 D |
| 5.2.2.1.1 | DOTAÇÃO INICIAL | 4.200.560,00 D | 0,00 | 0,00 | 4.200.560,00 D |
| 5.2.2.1.1.01 | CRÉDITO INICIAL | 4.200.560,00 D | 0,00 | 0,00 | 4.200.560,00 D |
| 5.2.2.1.2 | DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO | 287.200,00 D | 0,00 | 0,00 | 287.200,00 D |

# CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
## ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL



Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/07/2023; Data Final: 31/07/2023; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 25 de 26/07/2023 09:54:17

| Máscara | Descrição | Saldo anterior | Débito | Crédito | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.2.2.1.2.01 | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | 187.200,00 D | 0,00 | 0,00 | 187.200,00 D |
| 5.2.2.1.2.02 | CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL | 100.000,00 D | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 D |
| 5.2.2.1.2.02.01 | CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS | 100.000,00 D | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 D |
| 5.2.2.1.9 | CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO | 287.200,00 C | 0,00 | 0,00 | 287.200,00 C |
| 6 | CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 4.200.560,00 C | 660.725,01 | 660.725,01 | 4.200.560,00 C |
| 6.2 | EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO | 4.200.560,00 C | 660.725,01 | 660.725,01 | 4.200.560,00 C |
| 6.2.2 | EXECUÇÃO DA DESPESA | 4.200.560,00 C | 660.725,01 | 660.725,01 | 4.200.560,00 C |
| 6.2.2.1 | DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO | 4.200.560,00 C | 660.725,01 | 660.725,01 | 4.200.560,00 C |
| 6.2.2.1.1 | CRÉDITO DISPONÍVEL | 2.748.774,89 C | 226.197,98 | 198,80 | 2.522.775,71 C |
| 6.2.2.1.3 | CRÉDITO UTILIZADO | 1.451.785,11 C | 434.527,03 | 660.526,21 | 1.677.784,29 C |
| 6.2.2.1.3.01 | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 0,00 C | 226.341,78 | 226.341,78 | 0,00 C |
| 6.2.2.1.3.02 | CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 0,00 C | 4.864,12 | 4.864,12 | 0,00 C |
| 6.2.2.1.3.03 | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 1.253,34 C | 203.177,33 | 226.286,78 | 24.362,79 C |
| 6.2.2.1.3.04 | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | 1.450.531,77 C | 143,80 | 203.033,53 | 1.653.421,50 C |
| 7 | CONTROLES DEVEDORES | 2.936.231,14 D | 354.830,89 | 0,00 | 3.291.062,03 D |
| 7.1 | ATOS POTENCIAIS | 818.414,23 D | 549,96 | 0,00 | 818.964,19 D |
| 7.1.2 | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 818.414,23 D | 549,96 | 0,00 | 818.964,19 D |
| 7.1.2.3 | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 818.414,23 D | 549,96 | 0,00 | 818.964,19 D |
| 7.1.2.3.1 | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | 818.414,23 D | 549,96 | 0,00 | 818.964,19 D |
| 7.1.2.3.1.02 | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 768.219,23 D | 549,96 | 0,00 | 768.769,19 D |
| 7.1.2.3.1.03 | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 35.100,00 D | 0,00 | 0,00 | 35.100,00 D |
| 7.1.2.3.1.04 | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | 15.095,00 D | 0,00 | 0,00 | 15.095,00 D |
| 7.2 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 2.117.816,91 D | 354.280,93 | 0,00 | 2.472.097,84 D |
| 7.2.1 | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 2.117.816,91 D | 354.280,93 | 0,00 | 2.472.097,84 D |
| 7.2.1.1 | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 2.117.816,91 D | 354.280,93 | 0,00 | 2.472.097,84 D |
| 8 | CONTROLES CREDORES | 2.936.231,14 C | 924.206,30 | 1.279.037,19 | 3.291.062,03 C |
| 8.1 | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS | 818.414,23 C | 18.407,27 | 18.957,23 | 818.964,19 C |
| 8.1.2 | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 818.414,23 C | 18.407,27 | 18.957,23 | 818.964,19 C |
| 8.1.2.3 | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 818.414,23 C | 18.407,27 | 18.957,23 | 818.964,19 C |
| 8.1.2.3.1 | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO | 818.414,23 C | 18.407,27 | 18.957,23 | 818.964,19 C |
| 8.1.2.3.1.02 | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 768.219,23 C | 15.707,27 | 16.257,23 | 768.769,19 C |
| 8.1.2.3.1.02.01 | A EXECUTAR | 419.528,64 C | 15.707,27 | 549,96 | 404.371,33 C |
| 8.1.2.3.1.02.02 | EXECUTADOS | 348.690,59 C | 0,00 | 15.707,27 | 364.397,86 C |
| 8.1.2.3.1.03 | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 35.100,00 C | 2.700,00 | 2.700,00 | 35.100,00 C |
| 8.1.2.3.1.03.01 | A EXECUTAR | 18.900,00 C | 2.700,00 | 0,00 | 16.200,00 C |
| 8.1.2.3.1.03.02 | EXECUTADOS | 16.200,00 C | 0,00 | 2.700,00 | 18.900,00 C |
| 8.1.2.3.1.04 | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | 15.095,00 C | 0,00 | 0,00 | 15.095,00 C |
| 8.1.2.3.1.04.01 | A EXECUTAR | 1.350,00 C | 0,00 | 0,00 | 1.350,00 C |
| 8.1.2.3.1.04.02 | EXECUTADOS | 13.745,00 C | 0,00 | 0,00 | 13.745,00 C |

# CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
## ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL



Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/07/2023; Data Final: 31/07/2023; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 25 de 26/07/2023 09:54:17

| Máscara | Descrição | Saldo anterior | Débito | Crédito | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 8.2 | EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 2.117.816,91 C | 905.799,03 | 1.260.079,96 | 2.472.097,84 C |
| 8.2.1 | EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 2.117.816,91 C | 905.799,03 | 1.260.079,96 | 2.472.097,84 C |
| 8.2.1.1 | EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 2.117.816,91 C | 905.799,03 | 1.260.079,96 | 2.472.097,84 C |
| 8.2.1.1.1 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 648.494,91 C | 435.891,83 | 559.939,32 | 772.542,40 C |
| 8.2.1.1.1.01 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL | 648.494,91 C | 435.891,83 | 559.939,32 | 772.542,40 C |
| 8.2.1.1.2 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR | 0,00 C | 226.341,78 | 226.341,78 | 0,00 C |
| 8.2.1.1.3 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR | 54.670,93 C | 243.421,62 | 268.483,07 | 79.732,38 C |
| 8.2.1.1.3.01 | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO | 1.253,34 C | 203.177,33 | 226.286,78 | 24.362,79 C |
| 8.2.1.1.3.02 | COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES | 53.417,59 C | 40.244,29 | 42.196,29 | 55.369,59 C |
| 8.2.1.1.4 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA | 1.414.651,07 C | 143,80 | 205.315,79 | 1.619.823,06 C |
| | **TOTAL:** | 0,00 C | 2.768.111,90 | 2.768.111,90 | 0,00 C |

CAPINZAL, 02/08/2023

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

### PORTARIA N º 70/2023/SIMAE-CAO

Publicação Nº 5020591

PORTARIA Nº 070/2023/SIMAE-CAO, de 01 de agosto de 2023.
Designa servidora responsável pela realização e registros de pagamentos do SIMAE, na forma que especifica. O Diretor Geral do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA ALICE BONATO, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, matrícula 117, como responsável pela realização e registros de pagamentos, com as seguintes atribuições gerais:

a) Efetuar o pagamento em meio eletrônico ou cheque de notas fiscais, boletos, guias de arrecadação e afins, verificando contas bancárias dos fornecedores, a retenção de impostos e saldo em conta bancária, efetuando a devida baixa no sistema de contabilidade;

b) Emissão e conferência de extratos bancários com apuração dos débitos das tarifas bancárias;

c) Emissão de caixa diário do sistema de contabilidade, com a conferência dos comprovantes de arrecadação enviados pelo banco e dos débitos efetuados;

d) Escrituração de ISS retido na fonte;

e) Envio de informações de INSS retido na fonte ao EFD-reinf;

f) Conferência e retenção de IRRF de notas fiscais emitidas ao SIMAE bem como a emissão de correspondência à Prefeitura Municipal de Capinzal conforme legislação vigente;

g) Conferência de assinaturas e arquivamento de processos;

h) Envio de correspondências mensal informando os repasses extra orçamentários a APAE, Funrebom e Hospital, e correspondências diversas;

i) Emissão de autorização de viagem;

j) Observar e cumprir as normas e procedimentos estabelecidos pela Autarquia, em especial as instruções de serviço em vigor.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Dionísio Alzir Rosset
Diretor Geral

### PORTARIA N º 71/2023/SIMAE-CAO

Publicação Nº 5020592

PORTARIA Nº 071/2023/SIMAE-CAO, de 01 de agosto de 2023.
Designa servidor responsável pela organização e controle de uso de equipamentos e/ou ferramentas do SIMAE, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ RICARDO BATISTELLI, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, matrícula 065, como responsável pela organização e controle dos equipamentos e/ou ferramentas de uso comum e de propriedade do SIMAE, devendo zelar pela guarda e constatação de eventuais anomalias, bem como que os procedimentos, normas e instruções de serviço sejam devidamente observados e cumpridos.

Fica o servidor LUIZ CARLOS DE MATOS, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula 012, locado no Setor de Material e Patrimônio, a disposição para auxílio na organização e controle dos equipamentos e/ou ferramentas de uso comum.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições da PORTARIA N° SIMAE CAO/047/2021, de 11 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Dionísio Alzir Rosset
Diretor Geral

## PORTARIA N º 72/2023/SIMAE-CAO

Publicação Nº 5020594

PORTARIA Nº 072/2023/SIMAE-CAO, de 01 de agosto de 2023.
Designa servidor responsável pelo almoxarifado do SIMAE, na forma que especifica. O Diretor Geral do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ RICARDO BATISTELLI, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, matricula 065, como responsável pelos bens do almoxarifado do SIMAE, com as seguintes atribuições gerais:

a) receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal) ou equivalentes;

b) realizar o controle de entradas e saídas de estoque;

c) estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo, para fins de reposição de estoque, bem como solicitar tal aquisição, visando suprir as necessidades operacionais;

d) receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque, utilizando o sistema de Controle de Almoxarifado;

e) atestar o recebimento dos materiais, encaminhando as notas ficais para pagamento;

f) zelar pela guarda e conservação dos materiais e/ou equipamentos do almoxarifado;

g) elaborar estatísticas de consumo por materiais para previsão de compras;

h) elaborar relatórios de conferência do almoxarifado;

i) realizar conferências periódicas dos materiais/produtos em estoque;

j) viabilizar o inventário anual dos materiais em estoque;

k) observar e cumprir as normas e procedimentos estabelecidos pela Autarquia, em especial as instruções de serviço em vigor.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições da PORTARIA N° SIMAE CAO/71/2020, de 17 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Dionísio Alzir Rosset
Diretor Geral

## PORTARIA N º 73/2023/SIMAE-CAO

Publicação Nº 5020595

PORTARIA Nº 073/2023/SIMAE-CAO, de 01 de agosto de 2023.

Delega competências a servidores, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, ordenador de despesas da Autarquia, no uso se suas atribuições legais previstas no ANEXO II (DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO), incisos XIII e XVI, da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:

DELEGAR COMPETÊNCIAS aos servidores abaixo relacionados, os quais ficam autorizados a realizar as movimentações financeiras do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto:
a) Sr. Edilson dos Santos Vilarino, como ordenador de despesas, podendo realizar todos os atos de movimentação financeira do SIMAE;
b) Sra. Andréia Tussi, com atribuições para conjuntamente com um dos ordenadores de despesas, realizar todos os atos de movimentação financeira do SIMAE;
c) Sra. Ana Alice Bonato, com atribuições para conjuntamente com um dos ordenadores de despesas, realizar todos os atos de movimentação financeira do SIMAE.
As movimentações financeiras do SIMAE serão realizadas sempre através da assinatura/autorização conjunta de dois servidores, da seguinte forma:
I – Sr. Dionísio Alzir Rosset e a Sra. Andréia Tussi;
II – Sr. Dionísio Alzir Rosset e o Sra. Ana Alice Bonato;
III – Sr. Edilson dos Santos Vilarino e a Sra. Andréia Tussi;
IV – Sr. Edilson dos Santos Vilarino e o Sra. Ana Alice Bonato.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições da PORTARIA N° SIMAE CAO/57/2018, de 21 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Dionísio Alzir Rosset
Diretor Geral

## PORTARIA N º 74/2023/SIMAE-CAO

Publicação Nº 5020599

PORTARIA Nº 074/2023/SIMAE-CAO, de 01 de agosto de 2023.

Designa servidores responsáveis pela realização de despesas sob o regime de adiantamento na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso se suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Edilson dos Santos Vilarino e Andréia Tussi, ocupantes de cargo efetivo da Autarquia, como responsáveis pela realização de despesas sob regime de adiantamento, em especial para atender despesas miúdas de pronto pagamento, previsto no Artigo 65 e seguintes da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012, ficando os mesmos responsáveis pela movimentação financeira da Conta Corrente n° 53-0 Agencia 1071-5 do SIMAE junto à Caixa Econômica federal.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições da PORTARIA N° SIMAE CAO/84/2015, de 28 de dezembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Dionísio Alzir Rosset
Diretor Geral

# Capivari de Baixo

## Prefeitura

### EXTRATO DO EDITAL 43/2023PMCB ENTULHO

Publicação Nº 5018305

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°43/2023/PMCB

Prefeita Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 15/08/2023 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR n° 43/2023/PMCB, tipo Menor preço por item CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTOS, DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INSFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs.

Capivari de Baixo/SC, 01 de agosto de 2023.

Marcia Roberg Cargnin - Prefeita Municipa.

### EXTRATO EDITAL PR Nº 44/2023/PMCB (CONCURSO

Publicação Nº 5020535

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023/PMCB

A Prefeita Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 16/08/2023 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR n° 44/2023/PMCB, tipo Menor preço por Lote CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE COMCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE GESTÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs.

Capivari de Baixo/SC, 02 de agosto de 2023.

Marcia Roberg Cargnin - Prefeita Municipal.

# Catanduvas

## PREFEITURA

### ADENDO I PE Nº 0032/2023

Publicação Nº 5024245

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de doses de sêmen bovino e botijão criogênico para armazenamento, visando à manutenção e o desenvolvimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do município de Catanduvas – SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

O Município de Catanduvas - SC, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89670-000, por intermédio Do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 195.397.549-68, TORNA PÚBLICO, correção nos descritivos dos itens 1 e 2 do termo de referência:

ONDE LÊ-SE:

| Item | Unid | Descritivo | Valor unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 1000 | Sêmen bovino da raça holandês preta e branca, prova oficial no Diry-Bulls/interbull com prova não inferior a Abril/23, que contenham as seguintes características mínimas:<br>- TPI maior ou igual a 2.600;<br>- PTA LEITE maior ou igual a 1000 libras; - composto de úbere maior ou igual a 1.00;<br>- PTA TIPO maior ou igual a 0,0;<br>- vida produtiva maior ou igual a 5,0; taxa de prenhes das filhas maior ou igual a 0,0;<br>- score das células somáticas maior ou igual a 2,90;<br>- facilidade de parto maior ou igual a 2,0; | 54,00 | 54.000,00 |
| 02 | 600 | Sêmen bovino da raça Jersey, prova oficial no Diry-Bulls/interbull comprova não inferior a Abril/23, que contenham as seguintes características mínimas:<br>- TPI maior ou igual a 80;<br>- composto de úbere maior ou igual a 12,00;<br>- PTA TIPO maior ou igual a 1,5;<br>- vida produtiva maior ou igual 2,5;<br>- score de células somáticas maior ou igual a 3,00;<br>- PTA LEITE maior ou igual a 700 libras. | 42,00 | 25.200,00 |

ENTENDA-SE:

| Item | Unid | Descritivo | Valor unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 1000 | Sêmen bovino da raça holandês preta e branca, prova oficial no Diry-Bulls/interbull com prova não inferior a Abril/23, que contenham as seguintes características mínimas:<br>- TPI maior ou igual a 2.600;<br>- PTA LEITE maior ou igual a 1000 libras; - composto de úbere maior ou igual a 1.00;<br>- PTA TIPO maior ou igual a 0,0;<br>- vida produtiva maior ou igual a 5,0; taxa de prenhes das filhas maior ou igual a 0,0;<br>- score das células somáticas menor ou igual a 2,90;<br>- facilidade de parto menor ou igual a 2,0; | 54,00 | 54.000,00 |
| 02 | 600 | Sêmen bovino da raça Jersey, prova oficial no Diry-Bulls/interbull comprova não inferior a Abril/23, que contenham as seguintes características mínimas:<br>- TPI maior ou igual a 80;<br>- composto de úbere maior ou igual a 12,00;<br>- PTA TIPO maior ou igual a 1,5;<br>- vida produtiva maior ou igual 2,5;<br>- score de células somáticas menor ou igual a 3,00;<br>- PTA LEITE maior ou igual a 700 libras. | 42,00 | 25.200,00 |

Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica INALTERADO, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, para as 08h30min do dia 15 de agosto de 2023, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 08h40min do dia 15 de agosto de 2023.

Catanduvas - SC, 03 de agosto de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## PE Nº 0033/2023

Publicação Nº 5024249

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.651/2020, de 02/09/2020, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 18 de agosto de 2023, Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual prestação de serviços de iluminação pública, conforme anexo "I". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h40min do dia 18 de agosto de 2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 03 de agosto de 2023.

Código de Registro TCE/SC: 269D07974844D0C33F0DD55636E214DCBFF087FB

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## PR Nº 0032/2023

Publicação Nº 5024248

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2023
O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 17 de agosto de 2023, Edital de Pregão Presencial, visando a concessão onerosa de espaços e áreas pública, conforme informações constantes no anexo "I". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h40min do dia 17 de agosto de 2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Código Registro no TCE/SC: 7A7115774178A171AD57A23D82CB6F167677ADEC

Catanduvas – SC, 03 de agosto de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## REVOGAÇÃO PE Nº 0030/2023

Publicação Nº 5024243

Processo Licitatório nº 0109/2023
Pregão Eletrônico nº 0030/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para serviços visando a operação, manutenção, ampliação e eficientização energética do sistema de Iluminação Pública do Município de Catanduvas – SC, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações constantes do Anexo "I" deste Edital.
Considerando pedidos de esclarecimento e impugnações apresentadas, durante a sua publicação;
Considerando acolhimento das impugnações apresentadas;
Considerando dar condições igualitárias a participação, garantido competitividade, transparência dos atos, igualdade e impessoalidade, entende-se que não há razão para seu prosseguimento neste momento.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE

Declarar REVOGADO o Processo Licitatório nº 0109/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0030/2023, em razão do interesse público, pelo motivo supracitado.
Determino a abertura de novo procedimento licitatório de imediato.
Catanduvas – SC, 03 de agosto de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0109/2022

Publicação Nº 5024368

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0109/2022**

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA ENERGIZA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, PARA SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE POSTES CONFORME NOTAS PS DA CELESC. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082/2022).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.336.749/0001-53, com sede na Avenida Rio Branco, nº 361, Sala 01, Bairro Centro, no município de Joaçaba – SC, CEP: 89.600-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Paulo Delfino Pinto, portador do RG nº 1.704.431 e inscrito no CPF/MF sob o nº 639.561.289-15, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (em anexo);
**CONSIDERANDO** que a obra está concluída, porém precisa passar por fiscalização e aprovação da concessionária (CELESC), onde pode haver solicitações complementares para atendimento das normativas internas da concessionária;
**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado;
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 57, § 1º, II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993;
**CONSIDERANDO** que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Prorrogar o prazo do contrato original em 60 (sessenta) dias, com novo prazo iniciando em 16 de agosto de 2023 e findando em **15 de outubro de 2023**;
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO JURÍDICO** – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 02 de agosto de 2023.

***MUNICÍPIO DE CATANDUVAS***
*DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS*
CONTRATANTE

***ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS***
*PAULO DELFINO PINTO*
*CONTRATADA*

Testemunhas:

Valmir de Rós
**Assessor Jurídico**
OAB/SC nº 26.310

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

## Câmara Municipal

### DECRETO LEGISLATIVO N. 151/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019198

DECRETO LEGISLATIVO N. 151/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) SOBRE OS RENDIMENTOS PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC ÀS PESSOAS JURÍDICAS. "

ANDRÉ ALVICIO ATZ, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso XVI e § 1º do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal e inciso XVII do art. 29 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, que o art. 158, I da Constituição de 88 determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta, pelas autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO, o decreto Executivo nº 2.975/2023, de 24 de julho de 2023 dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do imposto de renda retido na fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos pela administração pública direta e fundacional do município de Catanduvas/SC às pessoas jurídicas.

DECRETA:

Art. 1º Seguir na integra o decreto Municipal nº 2.975/2023, de 24 de julho de 2023 dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do imposto de renda retido na fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos pela administração pública direta e fundacional do município de Catanduvas/SC às pessoas jurídicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 02 de agosto de 2023.

ANDRÉ ALVÍCIO ATZ
Presidente da Câmara

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.

André Alvício Atz
Presidente da Câmara

# Chapecó

## PREFEITURA

### DECRETO 45.837

Publicação Nº 5022182

DECRETO Nº. 45.837, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
Dispõe sobre autorização para a transferência do direito para a exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77, mais o que estabelece a alínea "a", do inciso XXXI e inciso XXXII, ambos do artigo 10, todos da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda o que dispõe a Lei nº. 4.913, de 12 de dezembro de 2005 e,
CONSIDERANDO o Memorando n 59.539/2023,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 1234/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência, até 10 de abril de 2025, do direito de exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi, do ponto nº. 18, sito à Avenida Getúlio Dorneles Vargas, IM 57, do Senhor OSMAR DALLASTRA, para o Senhor KAUE ANTUNES DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

### DECRETO 45.838

Publicação Nº 5022188

DECRETO Nº. 45.838, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 02 de agosto de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal VALMIR FERNANDES, código nº 86378, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Equipe.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

### DECRETO 45.839

Publicação Nº 5022191

DECRETO Nº. 45.839, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 02 de agosto de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal VALMIR FERNANDES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Assuntos Indígenas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## DECRETO 45.840

Publicação Nº 5022192

DECRETO Nº. 45.840, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
Dispõe sobre autorização para a transferência do direito para a exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77, mais o que estabelece a alínea "a", do inciso XXXI e inciso XXXII, ambos do artigo 10, todos da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda o que dispõe a Lei nº. 4.913, de 12 de dezembro de 2005 e,
CONSIDERANDO o Memorando n 59.535/2023,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 1235/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência, até 10 de abril de 2025, do direito de exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi, do ponto nº. 03, sito à Avenida Getúlio Dorneles Vargas, IM 10, do Senhor ARI DICKEL, para a Senhora JOIRA CONTERATTO PICCOLOTTO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## EDITAL SEDUC 036/2023

Publicação Nº 5021514

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC 036/2023
Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vaga visando à contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2023, e apresenta correspondente Quadro de Vaga mediante Chamada Pública, conforme Edital SEDUC Nº 02/2023.

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, bem como o Edital SEDUC Nº 02/2023, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGA: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever- se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC N° 02/2023, mediante apresentação no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Jonas Rauen, 53-E, Centro, Chapecó, SC, CEP 89812-000, munidos da documentação estabelecida no instrumento editalício mencionado (CPF original e cópia; RG original e cópia; comprovante graduação e pós-graduação (caso tenha) original e cópia; tempo de serviço (original e cópia), conforme Cronograma a seguir:

| DATA | HORÁRIO DE INÍCIO | ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA |
|---|---|---|
| 07/08/2023 | 9h30min | ESPANHOL |

2. DO QUADRO DE VAGAS:

| ÁREA DE ATUAÇÃO/ DISCIPLINA | CARGA HORÁRIA | TURNO | UNIDADE ESCOLAR | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| ESPANHOL | 10 | NOT | INICIA EMB MARIA BORDIGNON DESTRI (3º, 5º) 6º NOT PLANEJAMENTO EBM PAULO FREIRE (A DEMANDA EJA COMPREENDE ATENDER AS SEGUINTES IES: EBM PAULO FREIRE, EBM JARDIM DO LAGO, EBM MARIA BORDIGNON DESTRI, EMB MARCOLINA R DA SILVA, EBM DIOGO ALVES DA SILVA, E PROGRAMA VIVER, SENDO QUE A CADA BIMESTRE A VAGA E O PROFESSOR (A) SERÃO REORGANIZADOS DE ACORDO COM AS ESCOLAS CITADAS ACIMA). | 09/08/2023 À 19/12/2023 |

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.1. A vaga apresentada na referida Chamada Pública motiva-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

1.2. O candidato que estiver acometido com a COVID-19 deverá observar o disposto no 5.1. do Edital SEDUC 02/2023.

Chapecó (SC), 02 de agosto de 2023.

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## EDITAL SEDUC 037/2023

Publicação Nº 5021511

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC 037/2023
Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vaga visando à contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2023, e apresenta correspondente Quadro de Vaga mediante Chamada Pública, conforme Edital SEDUC Nº 02/2023.

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, bem como o Edital SEDUC Nº 02/2023, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGA: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever- se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC N° 02/2023, mediante apresentação no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Jonas Rauen, 53-E, Centro, Chapecó, SC, CEP 89812-000, munidos da documentação estabelecida no instrumento editalício mencionado (CPF original e cópia; RG original e cópia; comprovante graduação e pós-graduação (caso tenha) original e cópia; tempo de serviço (original e cópia), conforme Cronograma a seguir:

| DATA | HORÁRIO DE INÍCIO | ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA |
|---|---|---|
| 07/08/2023 | 10h30min | INGLÊS |

2. DO QUADRO DE VAGAS:

| ÁREA DE ATUAÇÃO/ DISCIPLINA | CARGA HORÁRIA | TURNO | UNIDADE ESCOLAR | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| INGLÊS | 40 | MAT/VESP | EPC Cyro Sosnosky (8 Mat/8Vesp)/ CEIM Nova Vida (4Mat/2+2 Apoios Vesp)/ EBM Manira Terezinha Clenis Sarquis Sartori (4 Mat/2+2 Apoios Vesp) | 09/08/2023 À 19/12/2023 |
| INGLÊS | 20 | VESP | EBM Alécio Alexandre Cella (8)(3ª,4ª)/EBM Sede Figueira (2)(6ª)/ EBM Vila Rica (2+1 Apoio) (5ª)/ CEIM Cantinho da Imaginação (2+1 Apoio)(2ª) | 09/08/2023 À 19/12/2023 |
| INGLÊS | 20 | VESP | EBM André Antônio Marafon | 09/08/2023 À 19/12/2023 |

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.1. A vaga apresentada na referida Chamada Pública motiva-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

1.2. O candidato que estiver acometido com a COVID-19 deverá observar o disposto no 5.1. do Edital SEDUC 02/2023.

Chapecó (SC), 02 de agosto de 2023.

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA 14.476

Publicação Nº 5022196

PORTARIA Nº. 14.476 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e CONSIDERANDO o Memorando n°60.523/2023.

RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de agosto de 2023, a Portaria n 14.259, de 19 de maio de 2023, que constituiu o Processo Administrativo de Estágio Probatório, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 82646, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde, por não ter atingido pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, apurada em 03 (três) avaliações da Comissão Setorial de Avaliação de Estágio Probatório, consecutivas ou alternadas, conforme MEMO. 72/2023, Relatório conclusivo das avaliações do estágio probatório, cópia das avaliações e demais documentos em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## PORTARIA 14.477

Publicação Nº 5022201

PORTARIA Nº. 14.477, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e CONSIDERANDO o Memorando n° 60.527/2023.

RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de julho de 2023, a Portaria n. 14.175, de 24 de abril de 2023, que constituiu o Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Atendimento 1Doc n. 1.417/2023, da Ouvidoria Geral do Município, cópia do Boletim de Ocorrência n. 0241323/2023-BO-00613.2023.0004292 e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## PORTARIA 14.478

Publicação Nº 5022207

PORTARIA Nº. 14.478, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e CONSIDERANDO o Memorando n° 60.528/2023.

RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de agosto de 2023, a Portaria n. 14.175, de 24 de abril de 2023, que constituiu o Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Atendimento 1Doc n. 1.417/2023, da Ouvidoria Geral do Município, cópia do Boletim de Ocorrência n. 0241323/2023-BO-00613.2023.0004292 e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## PORTARIA 14.479

Publicação Nº 5022215

PORTARIA Nº. 14.479, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
Constitui e nomeia comissão geral e junta médica de avaliação de estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observado o previsto na Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, na Lei Complementar nº. 131, de 5 de dezembro de 2001 e na Lei Complementar 758/2022.
CONSIDERANDO o Memorando n° 56.747/2023.

RESOLVE:

I – Constituir e nomear comissão geral e junta médica de avaliação de estágio probatório, para avaliação dos servidores ocupantes de cargo efetivo em estágio probatório, conforme disposto na Lei Complementar nº. 758, de 14 de junho de 2022, composta pelos seguintes servidores:
a) Cediane Aparecida Galli CRM/SC 16279 RQE 180902 – Médico do Trabalho;
b) Isis Neli Pintado CRM/SC 5608 RQE 19215 – Médico do Trabalho;
c) Marcelo Luiz Brocardo CRM/SC 9719 RQE 400 – Médico do Trabalho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## PORTARIA 14.480

Publicação Nº 5022229

PORTARIA Nº. 14.480, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 60.533/2023.

RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de junho de 2023, a Portaria n. 13.491, de 30 de março de 2023, que constituiu o Processo de Sindicância, em face da ex-servidora pública municipal, matrícula n. 61128, que ocupava o cargo de Médica, para apurar denúncia em que supostamente deixou de ser leal às instituições a que servirem; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de valer-se do cargo para lograrem proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; de cometer ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; conforme MEMO/SASSM N. 91/2022, cópia do Boletim de Ocorrência n. 1045650/2022-BO-00058.2022.0003035, e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## PORTARIA 14.481

Publicação Nº 5022236

PORTARIA Nº. 14.481, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 60.538/2023.

RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de julho de 2023, a Portaria n. 13.491, de 30 de março de 2023, que constituiu o Processo de Sindicância, em face da ex-servidora pública municipal, matrícula n. 61128, que ocupava o cargo de Médica, para apurar denúncia em que supostamente deixou de ser leal às instituições a que servirem; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de valer-se do cargo para lograrem proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; de cometer ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; conforme MEMO/SASSM N. 91/2022, cópia do Boletim de Ocorrência n. 1045650/2022-BO-00058.2022.0003035, e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## PORTARIA 14.482

Publicação Nº 5022245

PORTARIA Nº. 14.482, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 60.565/2023.

RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de julho de 2023, a Portaria n. 13.015, de 06 de dezembro de 2022, que constituiu o Processo de Sindicância, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 51752, ocupante do cargo efetivo de Mecânico Ajustador, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de cometer ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; conforme Memorando 1Doc n. 48.742/2022, cópia do Boletim de Ocorrência n. 0534058/2022-BO-00613.2022.0009452, Comunicação Interna de Acidente de Trabalho-CIAT e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

# Cocal do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO SAF/N. 477/23

Publicação Nº 5021955

**DECRETO SAF/Nº. 477/23, de 02 de agosto de 2023.**

**SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPA DE COCAL DO SUL no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1.792, de 02 de agosto de 2023, resolve

DECRETAR:

**Art. 1º** Fica suplementado do orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL** | | |
| **ÓRGÃO** | 15 | |
| Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental | 1.008 | |
| Elemento | Descrição | Valor |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.5001 | Aplicações Diretas | 105.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL** | | |
| **ÓRGÃO** | 15 | |
| Manutenção da Educação para o Ensino Profissional | 2.039 | |
| Elemento | Descrição | Valor |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.5000 | Aplicações Diretas | 160.000,00 |

**TOTAL ..... R$ 265.000,00**

**Art. 2º** Para dar suporte a suplementação acima, é reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL** | | |
| **ÓRGÃO** | 05 | |
| Manutenção dos Encargos Gerais | 2.009 | |
| Elemento | Descrição | Valor |
| 4.6.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.5000 | Aplicações Diretas | 265.000,00 |

**TOTAL ..... R$ 265.000,00**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 02 de agosto de 2023.

**FERNANDO DE FAVERI MARCELINO**
**Prefeito Municipal**

**JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS**
**Secretário Municipal de Gestão Administrativa,**
**Fazendária e Planejamento**

## DECRETO SAF/N. 478/23

Publicação Nº 5021996

DECRETO SAF/Nº. 478/23, de 02 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

MÁRCIA REGINA FELISBINO DE BITTENCOURT, portadora do CPF nº 756.601.729-20, Merendeira ACT, 20 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 313/23, de 16 de março de 2023, a partir de 01 de agosto de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de agosto de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

## LEI N. 1.792

Publicação Nº 5021927

LEI Nº. 1.792, de 02 de agosto de 2023.
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar do orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL | | |
| ÓRGÃO | 15 | |
| Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental | 1.008 | |
| Elemento | Descrição | Valor |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.5001 | Aplicações Diretas | 105.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL | | |
| ÓRGÃO | 15 | |
| Manutenção da Educação para o Ensino Profissional | 2.039 | |
| Elemento | Descrição | Valor |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.5000 | Aplicações Diretas | 160.000,00 |

TOTAL ..... R$ 265.000,00

Art. 2º Para dar suporte a suplementação acima, é reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL | | |
| ÓRGÃO | 05 | |
| Manutenção dos Encargos Gerais | 2.009 | |
| Elemento | Descrição | Valor |
| 4.6.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.5000 | Aplicações Diretas | 265.000,00 |
| | | |

TOTAL ..... R$ 265.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 02 de agosto de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

## LEI N. 1.793

Publicação Nº 5023253

LEI Nº. 1.793, de 02 de agosto de 2023.
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, AO CONSELHO COMUNITÁRIO FERNANDO DE FAVERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e realizar a concessão do direito real de uso de bem imóvel com área de 2.713,50m² de (dois mil setecentos e treze metros e cinquenta decímetros quadrados) terreno urbano, localizado no Loteamento Fernando de Favei na Rua Raul Pompeia esquina com a Rua Mario Santo Osellame(antes Rua Tubarão), bairro Jardim Itália, ao CONSELHO COMUNITÁRIO FERNANDO DE FAVERI, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.566.422/0001-28, com sede na Rua Raul Pompeia, nº. 544, Bairro Jardim Itália, neste Município, terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, descrito e caracterizado conforme Memorial

Descritivo parte integrante desta lei, devidamente registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga, sob matrícula nº. 35.024, com as seguintes confrontações:

Norte – medindo 73,30 metros confrontando com a Rua Raul Pompeia;

Sul – medindo 73,30 metros confrontando com Área Verde;

Leste – medindo 37,10 metros confrontando com Rua Mario Santo Osellame (antes Rua Tubarão) e

Oeste – medindo 36,94 metros confrontando com área remanescente.

Art. 2º O imóvel concedido será utilizado pelo Conselho Comunitário para futuras implantações de playground, quiosques, plantio de árvores, preservação e limpeza.

Art. 3º O Conselho Comunitário, sob pena de imediata reversão do imóvel não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão do direito real de uso;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação;

III – desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º Será de responsabilidade do Conselho Comunitário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de direito real de uso.

Art. 5º Enquanto durar a concessão do direito real de uso, o Conselho Comunitário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente.

Art. 6º A concessão do direito real de uso de que trata a presente lei terá vigência de 30(trinta) anos a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termos Aditivos a critério do concedente ou de comum acordo entre as partes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 8º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de agosto de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

## TERMO CESSÃO DE USO 05/23

Publicação Nº 5023266

TERMO CESSÃO DE USO N°. 05/23, de 02 de agosto de 2023

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E O CONSELHO COMUNITÁRIO FERNANDO DE FAVERI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.778.056/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando de Faveri Marcelino, portador do CPF nº. 799.584.869-20, doravante denominado CEDENTE e o CONSELHO COMUNITÁRIO FERNANDO DE FAVERI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 75.566.422/0001-28, representado neste ato pelo seu Presidente Nelson da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 238.723.579-72, residente na Rua Guy Marcos Nunes de Souza, nº. 730, Bairro Jardim Itália, Cocal do Sul/SC, doravante denominado CESSIONÁRO, firmam o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, sob a forma das condições constantes das cláusulas seguintes, e conforme Lei Municipal n°. 1.793, de 02 de agosto de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto autorizar o Município a ceder ao CONSELHO COMUNITÁRIO FERNANDO DE FAVERI a título de Cessão de Uso, com a finalidade de utilização do CESSIONÁRIO para futuras implantações de playground, quiosque, plantio de árvores, preservação e limpeza de uma área de terra de 2.713,50m²(dois mil setecentos e treze metros e cinquenta decímetros quadrados) terreno urbano, localizado no Loteamento Fernando de Favei na Rua Raul Pompeia esquina com a Rua Mario Santo Osellame(antes Rua Tubarão), bairro Jardim Itália, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, devidamente registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga, sob matrícula nº. 35.024, com as seguintes confrontações:

Norte – medindo 73,30 metros confrontando com a Rua Raul Pompeia;

Sul – medindo 73,30 metros confrontando com Área Verde;

Leste – medindo 37,10 metros confrontando com Rua Mario Santo Osellame (antes Rua Tubarão) e

Oeste – medindo 36,94 metros confrontando com área remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO
A Concessão de Direito Real de Uso terá vigência por prazo de 30(trinta) anos a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termos Aditivos a critério do Cedente ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES PELO USO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL.
O CESSIONÁRIO se obriga a manter em perfeito estado de conservação até o fim da vigência da presente cessão. Fica convencionado entre as partes que todas as despesas decorrentes do uso da área do imóvel cedido, bem como aquelas concernentes a sua adequação ao funcionamento e às de recuperação dos mesmos por danos que porventura venham a sofrer na vigência deste instrumento correrão por conta do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
Após o prazo estipulado na cláusula segunda do presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento, a requerimento de quaisquer das partes, após prazo estipulado na clausula segunda, mediante aviso prévio com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento do mesmo pela outra parte.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer dúvidas advindas da execução deste Termo de Cessão de Uso. E assim, por estarem de acordo e ajustados, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em (02) duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de agosto de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal
CEDENTE

NELSON DA SILVA
Presidente do Conselho Comunitário Fernando de Faveri
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____;

2. _____.

## SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

### PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

Publicação Nº 5020994

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11FB5718095526CF5B46DFCF49EBAFF60412A104

AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 15 de agosto de 2023, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 01/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHICANAS EM PRFV E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DAS PEÇAS NO FLOCULADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SANTA CATARINA, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Edital e seus Anexos. As propostas serão recebidas a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 08h45min do dia 15 de agosto de 2023. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site www.samaecocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul-SC, 02 de agosto de 2023.

Alisson da Silva
Diretor do SAMAE

# Concórdia

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 – PMC

Publicação Nº 5020315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 899F1D9D83B92709D03373585CEF8884EA0BF363

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais e uniformes para uso dos membros da Defesa Civil, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor preço por item.

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 18/08/2023.

Início da Sessão: dia 18/08/2023 às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado no TCE: 899F1D9D83B92709D03373585CEF8884EA0BF363

Concórdia, SC, 2 de agosto de 2023.

WAGNER LUIS BEE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2023 – PMC

Publicação Nº 5020344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D75C5286F630EBF471B4345169924773729B85D

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2023 - PMC

Objeto: Contratação de serviços de produtor musical, visando à realização de 40 (quarenta) shows artísticos musicais de artistas locais e regionais para a Expo Concórdia 2023, que será realizada de 01 à 10 de setembro de 2023, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: Por Item

Recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 15/08/2023.

Abertura: dia 15/08/2023 as 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registro TCE/SC nº 0D75C5286F630EBF471B4345169924773729B85D

Concórdia, SC, 2 de agosto de 2023.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Planejamento
Presidente da Comissão Central Organizadora da Expo Concórdia 2023

## DECRETO Nº 7.604, DE 28 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5024285

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.604, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Designa o servidor MARLON DE LAI DENEGA para responder pelo cargo de Diretor Fazendário.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando o Memorando 6.143/2023, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor MARLON DE LAI DENEGA, ocupante do cargo de Contador, para exercer o cargo de Diretor Fazendário – Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 31 de julho a 15 de agosto de 2023, em face do afastamento da titular.

Parágrafo único. A percepção de remuneração/subsídio fica condicionada ao atendimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, vedada a acumulação de gratificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.605, DE 28 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 5024386

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.605, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 6.666, de 16 de junho de 2021 e alterações, que instituem a Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI c/c o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e alterações e no art. 5º, § 3º da Lei nº 5.486, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 6.666, de 16 de junho de 2021 e alterações, que instituem a Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, terá dispositivos alterados na forma deste Decreto.

Art. 2º O art. 3º terá os seguintes dispositivos alterados:

I – o inciso V passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – editar resoluções para aplicação das medidas de acessibilidade;" (NR)

II – ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º.

III – fica acrescido parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Em caso de estipulação de medida compensatória, o alvará de localização e funcionamento só poderá ser deferido após o integral adimplemento da compensação." (NR)

Art. 3º O § 3º do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O laudo conterá a identificação do imóvel e de seu responsável técnico, a metodologia utilizada, as informações sobre os obstáculos, suas características, prováveis causas e para os projetos de construção aprovados após 19 de dezembro de 2000, o custo estimado das adaptações propostas e o custo estimado da aplicação integral da NBR 9050." (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

WAGNER LUIS BEE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

## DECRETO Nº 7.606, DE 28 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5024286

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.606, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Designa servidores para integrar a Junta Médica Oficial do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para integrar a Junta Médica Oficial do Município, com a incumbência de efetuar perícias e inspeções médicas de servidores municipais:

I – ADNILTON JOSE PEREIRA, ocupante do cargo de Psicólogo;

II – ALAN ROBERTO MENEGAT, ocupante do cargo de Médico;

III – ALDO ADRIANO SCHNEIDER, ocupante do cargo de Médico;

IV – ALEX SANDRO VERGARA BORGES, ocupante do cargo de Médico;

V – CILIANA CARDOSO BARBOSA COSTA, ocupante do cargo de Médico;

VI – CLEITON FRANCISCO PICCINI, ocupante do cargo de Médico;

VII – CLOVIS BONASSI, ocupante do cargo de Odontólogo;

VIII – DALTRO JAMES SCHIAVINI, ocupante do cargo de Médico;

IX – DORIS MARCON, ocupante do cargo de Psicólogol;

X – ELAINE VIANCELLI, ocupante do cargo de Psicólogo;

XI – FABRICIO NESI, ocupante do cargo de Odontólogo;

XII – FERNANDA TREVISOL , ocupante do cargo de Médico;

XIII – GESSICA REGINA BORGMANN, ocupante do cargo de Psicólogo;

XIV – GUILHERME NEUMANN, ocupante do cargo de Odontólogo;

XV – ISABELA KUCHINSKI, ocupante do cargo de Assistente Social;

XVI – JACKSON LUIS WBATUBA, ocupante do cargo de Médico;
XVII – JAQUES MURIEL OLIVEIRA KUNZ, ocupante do cargo de Médico;

XVIII – JOSIANE WIERZYNSKI, ocupante do cargo de Psicólogo;

XIX – JORGE LUIS TERAN NAVARRO, ocupante do cargo de Médico Comunitário – Clínico Geral;

XX – MARCELA OLIVEIRA CAMPOS, ocupante do cargo de Médico Comunitário – Clínico Geral;

XXI – MARCIO DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Médico;

XXII – MARCELLO PAOLO MORETTO TUMELERO, ocupante do cargo de Odontólogo;
XXIII – MARGARET GOMES DE SENA, ocupante do cargo de Médico

XXIV – PAULA CRISTINA FROZZA TERAN, ocupante do cargo de Médico Comunitário – Clínico Geral;

XXV – PAULO CESAR MANFRE, ocupante dos cargos de Médico;

XXVI – RENATA FONTANA MINCARONI, ocupante do cargo de Odontólogo;

XXVII – ROSEMERI NOGUES BICHET RIOS, ocupante do cargo de Médico;

XXVIII – ROZANA ORSOLIN, ocupante do cargo de Psicólogo;

XXIX – SIMONE CRISTINA DALBELLO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social;

XXX – TANIA MARIA MAIOLI LANZIOTTI, ocupante do cargo de Médico;

XXXI – TIAGO ADAM SCHUCK, ocupante do cargo de Médico;

XXXII – VANDERLEI JOSE DE LIMA, ocupante do cargos de Médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs. 330/2019, de 3 de maio de 2019; 712/2019, de 3 de setembro de 2019 e 753/2022, de 17 de agosto de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 7.607, DE 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5024287

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.607, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Designa o servidor BERNARD KLAUS WIGGERS, para exercer a função gratificada de Diretor Adjunto da Escola Básica Municipal João Theobaldo Magarinos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 602, de 29 de dezembro de 2011 e alterações, na Lei nº 3.390, de 25 de junho de 2002 e alterações e considerando o Memorando nº 6.108/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor BERNARD KLAUS WIGGERS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 986429-04, para exercer a função gratificada de Diretor Adjunto da Escola Básica Municipal João Theobaldo Magarinos, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Fica revogado o inciso VI do art. 1º do Decreto nº 7.022, de 3 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 7.608, DE 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5024289

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.608, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dá nova redação ao item 2 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 7.166, de 8 de março de 2023e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.759, de 28 de agosto de 2006 e alteração e nos Decretos nºs. 5.129, de 28 de agosto de 2006 e alteração, e 6.332, de 17 de janeiro de 2019 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º O item 2 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 7.166, de 8 de março de 2023 e alteração, que nomeiam o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

2. suplente: IEDA SALETE PAGLIOCHI;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 – PMC

Publicação Nº 5024251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CC5A2E3FE7A558FFA529C339FEDFB6212F88B90

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 – PMC

A Secretária Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, torna público que ratificou o ato do Senhor Fernando Svillen, diretor administrativo e financeiro, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Artigo 74; Dispositivo V; aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. da Lei Federal n° 14.133/2021 e posteriores alterações, homologada em 02/08/2023, para a Locação de imóvel para o funcionamento do Berçário do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Silveira Neves.; a favor de BERTA CORRETORA DE SEGUROS E IMOVEIS LTDA no valor total de R$ 106.947,96 (cento e seis mil, novecentos e quarenta e sete e noventa e seis ).

Código de Registro no TCE: 3CC5A2E3FE7A558FFA529C339FEDFB6212F88B90

Gládis Regina Bizolo dos Santos
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 258/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5024294

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 258/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada no Memorando 5.933/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE :

Art. 1º Convocar a servidora KELLI SALES SCARIOT, ocupante do cargo de Assistente Social, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 28 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 259/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5024305

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 259/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE :
Art. 1º Conceder, nos meses de agosto e setembro de 2023, à servidora ELIZETE BORGES MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1597-01, o gozo de dois meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2013 a 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 260/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5024311

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 260/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de agosto de 2023, aos servidores abaixo relacionados, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, equivalente à remuneração dos cargos efetivos:

I – GILVANA DUARTE MANDIAL ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de março de 2018 a 3 de março de 2023;

II – MARINA ZAGO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 6 de abril de 2016 a 5 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 261/2023, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024313

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 261/2023, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder no mês de agosto de 2023, à servidora JESSICA FERNANDA HAEFLIGER VIEIRA, ocupante do cargo de Secretário Escolar, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao

quinquênio – período aquisitivo de 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 263/2023, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024315

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 263/2023, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- o processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 18918/2023, em 28 de junho de 2023, do qual se extrai que a servidora D. D., ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 98701-00, em tese:

1. vem apresentando dificuldades de relacionamento e alterações de humor, com alunos e demais servidores;

2. não vem cumprindo adequadamente as atribuições de seu cargo;

3. apresenta atitudes incompatíveis com o espaço educacional;

4. teria dificuldade em cumprir ordem de superior hierárquico, o que pode representar insubordinação grave em serviço;

- o Parecer nº 872/2023, da Procuradoria Geral do Município, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos;

- que tais fatos, se comprovados, atentam contra as disposições dos arts. 151, I, IV e XI, e incorrem nas condutas estabelecidas nos arts. 152, XIII e 168, XIV, ambos da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, podendo sujeitá-la às penalidades previstas nos arts. 163, 165, 166 e 168 da referida Lei.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora D. D., ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 98701-00, Grupo Ocupacional Operacional – GO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: ALINE MIOLA CONTE ZORZAN, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF;

II – membros:

a) CHARLES EDUARDO TIEMANN, servidor estável, ocupante do cargo de Almoxarife;

b) KELLY FATIMA HOCH, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 267/2023, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024392

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 267/2023, DE 3 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 20986/2023, de 11 de julho de 2023, do qual se extrai que a servidora V. W. P., ocupante do cargo de Professor, matrícula 102342-01, em tese:

1. vem apresentando condutas incompatíveis com o bom andamento do serviço, gerando conflitos internos com seus colegas, e insubordinação à sua chefia;

2. em decorrência de suposta ação da servidora uma aluna sofreu lesões, conforme Boletim de Ocorrência registro nº 0581809/2023-BO-00010.2023.0000639

- o Parecer nº 916/2023, da Procuradoria Geral do Município, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para elucidação dos fatos;

- que tais fatos, se comprovados, importam na infringência ao disposto nos arts. 151, I e XI e incorrem as condutas estabelecidas nos arts. 152, XIII c/c 168, XIV, da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, podendo sujeitá-la às penalidades de advertência ou demissão, nas hipóteses previstas nos arts. 163 a 165 e 168, ambos da citada Lei.

RESOLVE :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora V. W. P., ocupante do cargo de Professor, matrícula 102342-01.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: TABARA PASQUALOTTO, servidora estável, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Grupo Funcional Especialista – GE;

II – membros:

a) RAQUEL CELESTE FAZOLO, servidora estável, ocupante do cargo de Professor;

b) SARA FATIMA DO NASCIMENTO, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

## TERMO DE RECEBIMENTO Nº 3/2023

Publicação Nº 5020454

TERMO DE RECEBIMENTO Nº 3/2023

Pelo presente instrumento público de recebimento, sem cláusulas de reversão, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, inscrito no CPF sob nº 540.567.***-00 e portador da Carteira de Identidade nº 841.6** – SSP/SC, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, o aceite da Secretaria Municipal de Educação e a documentação constante no Protocolo nº 2.504/2023, recebe em doação da empresa H2O IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 18.869.956/0001-90, com sede na Rua Romano Anselmo Fontana, 511, Centro, nesta cidade, os bens abaixo descritos:

I – 1 (um) escorregador em metal, com 3 metros de comprimento, a ser instalado anexo ao playground em madeira já existente;

II – 1 (um) brinquedo de mola, estilo pônei ou ciclomóvel;

III – 1 (uma) rede de voleibol;

IV – 1 (uma) tabela de basquetebol;

V – 1 (um) conjunto de traves de gol (2 peças);

VI – 1 (uma) casinha em madeira tratada;

VII – 1 (um) escorregador;

VIII – 1 (um) playground completo em metal;

IX – um tanque de areia, reto moldado, em formato de jabuti.

O presente recebimento é feito em caráter definitivo, cujos bens serão instalados, por conta e responsabilidade da empresa doadora, nas dependências do Grupo Escolar Municipal Cinquentenário e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Regina Piola.

E por ser verdade, juntamente com 2 (duas) testemunhas, firmamos o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Concórdia, SC, _____ de _____ de 2023.

| | |
|---|---|
| ROGÉRIO LUCIANO PACHECO<br>Prefeito Municipal | SAMARA CRISTINA CONTI<br>Chefe de Patrimônio |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1.<br>Nome:<br>CPF: | 2.<br>Nome:<br>CPF: |

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 – PMC

Publicação Nº 5024250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8890E25C8D8FD4C4D143E220E299891F22323C63

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 – PMC**

O Presidente do FUMAS, torna público que ratificou o ato da Senhora Jaqueline Cisotto, Chefe do SEMAS, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 02/08/2023, para a Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC; a favor de:

| FORNECEDOR | ITEM | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 265411 - CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA E IMUNIZAÇÕES LTDA | 4 | R$ 30.000,00 |
| 265853 - SURGAPED - SERVICO DE UROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E PEDIATRIA SOCIEDADE SIMPLES S/S | 22 | R$ 100.000,00 |
| 276618 - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CONCÓRDIA LTDA | 15 | R$ 50.000,00 |
| 276863 - PHYSIUS - CENTRO AVANÇADO DE FISIOTERAPIA LTDA | 18 | R$ 25.000,00 |
| 290840 - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA CONCORDIA S/S | 21 | R$ 30.000,00 |
| 294543 - LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA | 14 | R$ 190.000,00 |
| 304808 - CLINICA BERNARDI S S | 2 | R$ 30.000,00 |
| 305910 - SEGURMED SEGURANÇA MEDICINA DO TRABALHO SOCIEDADE SIMPLES | 20 | R$ 130.000,00 |
| 357669 - DERMACLINIC CLINICA DERMATOLOGICA SOCIEDADE SIMPLES UNIPESSOAL LTDA | 9 | R$ 55.000,00 |
| 373982 - CARDIODONTO - SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA | 1 | R$ 60.000,00 |
| 386260 - MESTRA - CLINICA GERAL E MEDICINA DO TRABALHO SOCIEDADE SIMPLES | 3 | R$ 25.000,00 |
| 399590 - ROSEMERI NOGUES BICHET RIOS - ME | 19 | R$ 100.000,00 |
| 462837 - E.S SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA | 11 | R$ 10.000,00 |
| 489484 - CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO RODRIGUES E KOEFENDER SOCIEDADE SIMPLES | 5 | R$ 30.000,00 |
| 492256 - ORTOPEDIA CONCÓRDIA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA | 17 | R$ 330.000,00 |
| 979422 - CLÍNICA MÉDICA GOCOP S/S | 6 | R$ 35.000,00 |
| 1118293 - L. E. G. M. SERVIÇOS MÉDICOS S/S | 13 | R$ 20.000,00 |
| 1213385 - CLINICA PSICOTERAPICA CDIA LTDA | 7 | R$ 45.000,00 |
| 1237284 - CLINIFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA | 8 | R$ 45.000,00 |
| 1258761 - FISIOCON CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA | 12 | R$ 30.000,00 |
| 1274694 - INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL | 23 | R$ 200.000,00 |
| 1340654 - DI SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA | 10 | R$ 30.000,00 |
| 7515642 - MG ENDOCRINOLOGIA LTDA | 16 | R$ 50.000,00 |

Código de Registro no TCE: 8890E25C8D8FD4C4D143E220E299891F22323C63

_____

NEURI COMIN
Presidente do FUMAS

## IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019 - IPRECON

Publicação Nº 5018424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CE3416CFC65D96CF3DA3B080FD5D9F6658C92CF

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 4/2019 – IPRECON

Contrato nº: 4/2019, de 8 de agosto de 2019

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON

Contratada: SMI Prime – Consultoria de Investimentos Ltda.

Licitação: Pregão Presencial nº 1/2019 – Processo Licitatório nº 2/2019

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços relacionados à gestão dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Concórdia, compreendendo: análise e elaboração de cenários micro e macroeconômicos, incluindo planejamento nas áreas econômica e financeira, bem como estudo e análise financeira de investimentos; orientação e recomendação, a partir dos cenários micro e macroeconômicos, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, incluindo a emissão de parecer documentado sobre produtos financeiros; diagnóstico acerca da carteira de investimentos do RPPS, rentabilidade das aplicações e seu respectivo enquadramento no que diz respeito à legislação que trata da matéria; execução de atividades de controladoria e avaliação de risco dos ativos; assessoria na elaboração, na aplicação e possíveis alterações na Política Anual de Investimentos – PAI; elaboração da ferramenta denominada Asset Liability Management – ALM; realização de treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do IPRECON, nos assuntos relacionados à contratação

Alteração: prorroga o prazo de vigência até 7 de agosto de 2024 e reduz o valor contratual

Data da assinatura: 2 de agosto de 2023

Dotação orçamentária nº: 333903905000000, código reduzido 308/2023

Valor: R$ 58.060,44 (cinquenta e oito mil, sessenta reais e quarenta e quatro centavos)

DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON

# Coronel Martins

## PREFEITURA

## 1º ADITIVO FARMACEUTICA

Publicação Nº 5020313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49FEB953A0F6A85993CB60BFE9791E67E2EAC88B

**MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**
**Estado de Santa Catarina**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO FUNSAU 010 DE 03 DE ABRIL DE 2023 VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA**.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09. com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MOACIR BRESOLIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

**CONTRATADA: LILA ZANELLA SPINELLO**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do CPF n. 043.567.109-08, residente e domiciliada na Rua São Paulo, n. 1680, Centro, Jupiá/SC, doravante denominada CONTRATADA:

FUNDAMENTAÇÃO: o presente contrato deu-se em função do afastamento por licença maternidade da Farmacêutica ocupante do cargo efetivo, bem como a indisponibilidade de profissional capacitado junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

**Considerando** que o objeto do contrato é a prestação de serviços de farmacêutica;

**Considerando** que a profissional efetiva encontra-se em período de férias;

**Considerando** que a contratada está prestando os serviços de acordo com o contratado;

**Considerando** que trata-se de serviço de natureza contínua (artigo 57, II da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993);

**Considerando** que o valor será mantido;

**Considerando** a previsão legal que possibilita a prorrogação do prazo de vigência dos contratos conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada;

Celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata firmada, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

***CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO***

*administracao@coronelmartins.sc.gov.br*
*Fone: (49) 3459-0011*

*Rua Porto Alegre, 47 - Centro*
*CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC*
*CNPJ 95.993.093/0001-09*

*O prazo de vigência do Termo que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado até* ***04 de dezembro de 2023.***

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Coronel Martins (SC), em 1º de agosto de 2023.

**MOACIR BRESOLIN**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

**LILA ZANELLA SPINELLO**
**CPF n. 043.567.109-08,**
**Contratada**

**Testemunhas:**

1 – Thaina Santetti

2 - Gabriel Roberto Pozzer

## 1º ADITIVO GRÁFICA

Publicação Nº 5019489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD577BB888EEF1075622EEFF93FC385C852D47A3

**MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**
**Estado de Santa Catarina**

**1º ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÍDIA E DESIGNER GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE CONTRATO.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09. com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MOACIR BRESOLIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

**CONTRATADA: EDITORA E GRAFICA QUILOMBO LTDA.,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.064.635/0001-79, com sede na Rua Presidente Juscelino, 281, centro Quilombo, neste ato representado por sua representante legal Sr. EVANDRO CARLOS PERIN, portador do CPF n. 016.547.259-60, doravante simplesmente denominado de CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**
Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93.

**Considerando** os princípios administrativos que regem a administração pública;
**Considerando** a supremacia do interesse público;
**Considerando** o disposto § 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93;
**Considerando** a necessidade de divulgação dos atos do governo municipal;
**Considerando** o acordo entre as partes, através da assinatura do presente.

Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA, que passa a ter a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONOMICO FINANCEIRAS E DA VIGÊNCIA***
> *3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.880,00 (mil, oitocentos e oitenta reais).*
> *3.2. Os pagamentos serão feitos mensalmente em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos serviços prestados, até o dia 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao da entrega do objeto.*
> *3.3 – O presente contrato terá vigência até 03 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de aditivo contratual.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato PREFE n. 008/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:**
Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Coronel Martins, 1º de agosto de 2023.

**Moacir Bresolin**
**Prefeito Municipal**
**Contratante**

**EDITORA E GRAFICA QUILOMBO LTDA.**
EVANDRO CARLOS PERIN
**Contratado**

**Testemunhas:**
1 – Soeli Moreira

2 – Thaina Santetti

# Corupá

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 2.917, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5020940

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Rua Francisco Mees, 1915 – XV de Novembro– Corupá – SC – 89.278-000
Fone (047) 3375-6500 – www.corupa.atende.net

**DECRETO Nº 2.917, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Claudio Finta**, Prefeito Municipal de Corupá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2600/2022 de 23 de novembro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1** Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

| Código | Classificação | Valor |
|---|---|---|
| **17** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | |
| 001 | DIVISÃO DE AGRICULTURA | |
| 0020.0606.0063.1016 | PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS | |
| 150070000001 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| 3449000000000000000 | Aplicacoes diretas | R$ 400,00 |
| 409 | Referência Dotação | |
| | **TOTAL R$** | **400,00** |

**Art. 2** Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

| Código | Classificação | Valor |
|---|---|---|
| **17** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | |
| 001 | DIVISÃO DE AGRICULTURA | |
| 0020.0606.0063.1016 | PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS | |
| 150070000001 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| 3319000000000000000 | Aplicações diretas | R$ 400,00 |
| 407 | Referência Dotação | |
| | **TOTAL R$** | **400,00** |

**Art. 3** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 3 de agosto de 2023.

**CLAUDIO FINTA**
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**SANDRO ROGÉRIO GLATZ**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAFIP**

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.
"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

## PORTARIA Nº 8.826/2023

Publicação Nº 5019481

PORTARIA Nº 8.826/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. LUCIANA DOS SANTOS NECKEL

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, da SRA. LUCIANA DOS SANTOS NECKEL, estipulado na Portaria nº 8.477/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.827/2023

Publicação Nº 5019487

PORTARIA Nº 8.827/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. LUCIANE APARECIDA MÜLLER

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. LUCIANE APARECIDA MÜLLER, estipulado na Portaria nº 8.478/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.828/2023

Publicação Nº 5019518

PORTARIA Nº 8.828/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. LUCIANO FERREIRA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, do SR. LUCIANO FERREIRA, estipulado na Portaria nº 8.479/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.829

Publicação Nº 5019587

PORTARIA Nº 8.829/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. LUIZA PAHOLSKI

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. LUIZA PAHOLSKI, estipulado na Portaria nº 8.480/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.830/2023

Publicação Nº 5019589

PORTARIA Nº 8.830/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. LUZIANE RAMOS DE LIMA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. LUZIANE RAMOS DE LIMA, estipulado na Portaria nº 8.481/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.831/2023

Publicação Nº 5019603

PORTARIA Nº 8.831/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MAGUINEIDE CRISTINE ELIAS

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. MAGUINEIDE CRISTINE ELIAS, estipulado na Portaria nº 8.483/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.833/2023

Publicação Nº 5019699

PORTARIA Nº 8.833/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MAIZA BEATRIZ KLANN ZICK

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. MAIZA BEATRIZ KLANN ZICK, estipulado na Portaria nº 8.484/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.834/2023

Publicação Nº 5019709

PORTARIA Nº 8.834/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR.
MANJI TAKII

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, do SR. MANJI TAKII, estipulado na Portaria nº 8.485/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosro de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.835/2023

Publicação Nº 5019737

PORTARIA Nº 8.835/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MARCIA CRISTINA BORCHARDT

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. MARCIA CRISTINA BORCHARDT, estipulado na Portaria nº 8.486/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.836/2023

Publicação Nº 5019875

PORTARIA Nº 8.836/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MARCIA FRITSCHE

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. MARCIA FRITSCHE, estipulado na Portaria nº 8.487/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.837/2023

Publicação Nº 5019922

PORTARIA Nº 8.837/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA.
MARIA CRISTINA FLORIANI DA ROSA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Séries Iniciais, da SRA. MARIA CRISTINA FLORIANI DA ROSA, estipulado na Portaria nº 8.137/2023, de 10 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.838/2023

Publicação Nº 5019955

PORTARIA Nº 8.838/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MARILENE KRISANSKI

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, da SRA. MARILENE KRISANSKI, estipulado na Portaria nº 8.488/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.839/2023

Publicação Nº 5019974

PORTARIA Nº 8.839/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MARISTELA NOBRE DE MORAIS TORNQUIST

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Séries Iniciais, da SRA. MARISTELA NOBRE DE MORAIS TORNQUIST, estipulado na Portaria nº 8.138/2023, de 10 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.840/2023

Publicação Nº 5020246

PORTARIA Nº 8.840/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MARLENE TEIXEIRA PADILHA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. MARLENE TEIXEIRA PADILHA, estipulado na Portaria nº 8.489/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.841/2023

Publicação Nº 5020254

PORTARIA Nº 8.841/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA.
MARTA RODRIGUES DA COSTA MATICOLA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. MARTA RODRIGUES DA COSTA MATICOLA, estipulado na Portaria nº 8.565/2023, de 16 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.842/2023

Publicação Nº 5020257

PORTARIA Nº 8.842/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR.
MAURI FONTANA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, do SR. MAURI FONTANA, estipulado na Portaria nº 8.491/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

WILSON JEAN GESSNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## PORTARIA Nº 8.843/2023

Publicação Nº 5020347

PORTARIA Nº 8.843/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA.
MAYARA CRISTINA DIEL

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Séries Iniciais, da SRA. MAYARA CRISTINA DIEL, estipulado na Portaria nº 8.270/2023, de 14 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.844/2023

Publicação Nº 5020350

PORTARIA Nº 8.844/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA.
MICHELI BEATRIZ NILSEN

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. MICHELI BEATRIZ NILSEN, estipulado na Portaria nº 8.492/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.845

Publicação Nº 5020354

PORTARIA Nº 8.845/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA.
MILENE STREHLOW

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Educação Especial, da SRA. MILENE STREHLOW, estipulado na Portaria nº 8.274/2023, de 14 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.846/2023

Publicação Nº 5020392

PORTARIA Nº 8.846/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MONALISA NASS

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. MONALISA NASS, estipulado na Portaria nº 8.493/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.847/2023

Publicação Nº 5020416

PORTARIA Nº 8.847/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MONICA RAFAELA MOREIRA ORTIZ

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Psicóloga, da SRA. MONICA RAFAELA MOREIRA ORTIZ, estipulado na Portaria nº 8.166/2023, de 10 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.848/2023

Publicação Nº 5020421

PORTARIA Nº 8.848/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. NAIARA CRISTINA GONÇALVES

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. NAIARA CRISTINA GONÇALVES, estipulado na Portaria nº 8.494/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.849/2023

Publicação Nº 5020995

PORTARIA Nº 8.849/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. NICOLE LOPES PICKICIUS

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. NICOLE LOPES PICKICIUS, estipulado na Portaria nº 8.498/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.850/2023

Publicação Nº 5021041

PORTARIA Nº 8.850/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. NICOLLY TAYNA XAVIER VOITLANDER

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. NICOLLY TAYNA XAVIER VOITLANDER, estipulado na Portaria nº 8.499/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.851

Publicação Nº 5021104

PORTARIA Nº 8.851/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. NILENA JACKLIN DOS SANTOS

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Séries Iniciais, da SRA. NILENA JACKLIN DOS SANTOS, estipulado na Portaria nº 8.140/2023, de 10 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.852/2023

Publicação Nº 5021166

PORTARIA Nº 8.852/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA.
NOELI DE FATIMA ANTUNES

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Séries Iniciais, da SRA. NOELI DE FATIMA ANTUNES, estipulado na Portaria nº 8.141/2023, de 10 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.853/2023

Publicação Nº 5021200

PORTARIA Nº 8.853/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA.
OLIRIA FREDERICO

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, da SRA. OLIRIA FREDERICO, estipulado na Portaria nº 8.500/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.854

Publicação Nº 5021319

PORTARIA Nº 8.854/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA.
PAMELA TERRAS

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. PAMELA TERRAS, estipulado na Portaria nº 8.608/2023, de 23 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.855

Publicação Nº 5022098

PORTARIA Nº 8.855/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA.
PAULA LAIZA GARCIA GAVRON

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. PAULA LAIZA GARCIA GAVRON, estipulado na Portaria nº 8.502/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.856 /2023

Publicação Nº 5022111

PORTARIA Nº 8.856 /2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA.
POLIANA TEREZINHA FOSSILE

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. POLIANA TEREZINHA FOSSILE, estipulado na Portaria nº 8.612/2023, de 23 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.857/2023

Publicação Nº 5022141

PORTARIA Nº 8.857/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. RAFAELA OZORIO DE JESUS

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, da SRA. RAFAELA OZORIO DE JESUS, estipulado na Portaria nº 8.503/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.858/2023

Publicação Nº 5022195

PORTARIA Nº 8.858/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. RAISA KRAZEWSKY

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Inglês, da SRA. RAISA KRAZEWSKY, estipulado na Portaria nº 8.285/2023, de 14 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.859/2023

Publicação Nº 5022202

PORTARIA Nº 8.859/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. RAQUEL DA SILVA PACHECO

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. RAQUEL DA SILVA PACHECO, estipulado na Portaria nº 8.504/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.860/2023

Publicação Nº 5022216

PORTARIA Nº 8.860/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. RENATA BONIFACIO CARDOSO

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Séries Iniciais, da SRA. RENATA BONIFACIO CARDOSO, estipulado na Portaria nº 8.613/2023, de 23 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.861/2023

Publicação Nº 5022239

PORTARIA Nº 8.861/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. RENATO JOSÉ FRICK

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Séries Iniciais, do SR. RENATO JOSÉ FRICK, estipulado na Portaria nº 8.146/2023, de 10 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.862/2023

Publicação Nº 5022320

PORTARIA Nº 8.862/2023
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. ROBSON ROBERTO LEITOLD

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act- Educação Física, do SR. ROBSON ROBERTO LEITOLD, estipulado na Portaria nº 8.101/2023, de 10 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço

público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.863/2023

Publicação Nº 5022388

PORTARIA Nº 8.863/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA.
ROSA DE LIMA SILVA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. ROSA DE LIMA SILVA, estipulado na Portaria nº 8.290/2023, de 14 de abril de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agsoto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.864/2023

Publicação Nº 5022433

PORTARIA Nº 8.864/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA.
ROSANE HOHENSEE

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. ROSANE HOHENSEE, estipulado na Portaria nº 8.506/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.865/2023

Publicação Nº 5022442

PORTARIA Nº 8.865/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ROSANGELA DA SILVA CLEMENTE

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. ROSANGELA DA SILVA CLEMENTE, estipulado na Portaria nº 8.565/2023, de 16 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.866/2023

Publicação Nº 5022466

PORTARIA Nº 8.866/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ROSANGELA DOS SANTOS DE JESUS BOAVENTURA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, da SRA. ROSANGELA DOS SANTOS DE JESUS BOAVENTURA, estipulado na Portaria nº 8.508/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8.867/2023

Publicação Nº 5022503

PORTARIA Nº 8.867/2023

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ROSELI OLIVEIRA GRACIO

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, da SRA. ROSELI OLIVEIRA GRACIO, estipulado na Portaria nº 8.509/2023, de 26 de maio de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 8687/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 5019256

PORTARIA Nº 8687/2023
Republicado por Incorreção

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT – EDUCAÇÃO FÍSICA O SR. JEAN CARLO DA SILVA.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação do SR. JEAN CARLO DA SILVA, a partir de 01 de agosto de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 01 de novembro de 2023, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT – Educação Física, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de agosto de 2023.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

CESAR ANTONIO RABOCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

# DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2023

Publicação Nº 5021748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73E8DF0E24ABC96912B13BA1379CD88F8C04DA40

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000
Corupá –SC https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**

## 1. OBJETO:

**O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE GUARDA CORPO E INSTALAÇÃO NA PONTE SÃO PEDRO SÃO PAULO, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO N.º 289/2023.**

## 2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de garantir a segurança dos usuários (moradores), que por ali transitam;
Considerando a adequação as normas vigentes;
Considerando que a Ponte atualmente não possui proteção contra quedas;
Isto posto, faz-se necessário a realização do serviço citado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## 3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Como regra, as aquisições/contratações feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo os ditames da Constituição Federal e da Lei n. 8666/93, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.
Contudo, é possível a realização de contratação direta – por inexigibilidade (art. 25) ou dispensa (art. 24) – nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações.
Nestes termos, cumpre salientar que todos os casos de **DISPENSA** estão taxativamente elencados no art. 24 e incisos do referido diploma legal e suas posteriores alterações, não admitindo, situações não descritas no texto legal.
O caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que a realização do serviço deste processo de Dispensa de Licitação atende as necessidades da municipalidade, vejamos:

> **Art.24. É dispensável a licitação:**
> **[...]**
> **II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Sendo assim, como se vê, a lei autoriza a contratação direta, quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório, desde que, por óbvio, preenchidos os demais requisitos legais, **como *in casu.***

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o exercício de 2023, conforme Requisição n. 289/2023.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o ano de 2023, sendo:

| | |
|---|---|
| Órgão | 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| Unidade | 001 - DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM |
| Projeto Atividade | 1006 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E PRAÇAS |

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000
Corupá –SC https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| Subelemento | 3449051990900000000 - Instalação proteção para pontes |
| Vínculo | 150070000001 - Recursos não vinculados de Impostos |
| Cód.Desp | 195 |

**6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:**

**6.1** O valor global ajustado com o Microempreendedor Individual Evandro de Oliveira 04867053902, inscrita no CNPJ sob n. 42.734.725/0001-53, com sede na Rua Joaquim Francisco de Paula, n° 1.200, Bairro Chico De Paula, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.254-710, é de R$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais);

**6.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**6.3** Conforme se desprende das cotações com os fornecedores, o valor é o praticado no mercado.

**7. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

**7.1** A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta com Evandro de Oliveira 04867053902, inscrita no CNPJ sob n. 42.734.725/0001-53, se justifica pelo fato de que dentre os fornecedores cotados, foi o que apresentou a menor cotação para o objeto e que detém regularidade de conformidade com a Lei n. 8.666/1993, conforme documentação anexa.

**8. COMUNICAÇÃO:**

Assim sendo atendido o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente **JUSTIFICATIVA** para ratificação.

Corupá/SC, 02 de agosto de 2023.

Assinam abaixo os membros da COMISSÃO PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS designados pela Portaria n.º 7.172/2022:

**DANIELA RIVELLES** **ZAIRA CAROLINE MAAS ROWEDER**

**LÍDIA ROSA VEECK**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2023**

Publicação Nº 5021767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B58C910B3128C9EC7770C1B22A2552ADE9DBE48D

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000
Corupá –SC https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**

**Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE GUARDA CORPO E INSTALAÇÃO NA PONTE SÃO PEDRO SÃO PAULO, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO N.º 289/2023.**

**RATIFICO, DEFIRO** e **AUTORIZO** a contratação do Microempreendedor Individual Evandro de Oliveira 04867053902, inscrito no CNPJ sob n. 42.734.725/0001-53, com sede na Rua Joaquim Francisco de Paula, n° 1.200, Bairro Chico De Paula, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.254-710, tendo como valor o total de R$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais).

Conforme realização do certame licitatório na Modalidade **Dispensa de Licitação n.º 041/2023**, com respaldo legal nos termos do caput do **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 02 de agosto de 2023.

**CLAUDIO FINTA**
**Prefeito Municipal de Corupá E.E**

# Cunhataí

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 140/2023

Publicação Nº 5021100

PORTARIA Nº. 140/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
"Concede Licença Para Tratamento De Saúde de Membro da família a Servidora Pública".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, combinado com o artigo 77, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e ainda os artigos 113 da Lei Complementar Municipal n°. 002/2007 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e demais legislações aplicáveis ao tema, e
Considerando, o atestado médico, protocolado sob nº 740/2023 em 02/08/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder por prazo de 11 dias a partir de 01/08/2023 A 11/08/2023, licença para tratamento de saúde de membro da família, a servidora Salete Loch, ocupante do cargo Act de Prof. de Ed. Infantil 40 hs semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí, Santa Catarina em 02 de agosto de 2023.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

# Curitibanos

## PREFEITURA

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

Publicação Nº 5021076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41760902F76AD5CD287424D0FF940269C44F7E98

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Lote, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAO DE OBRA PARA CONSERTO DO MICRO ONIBUS PLACA MKW 6146, MODELO IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO 2012 DE USO DA SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, E DA MOTONIVELADORA KOMATSU, MODELO GD555, DE USO EM ESTRADAS VICINAIS. CONFORME TERMOS DE REFERENCIA EM ANEXO. Sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 15/08/2023

HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 15/08/2023

HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 31 de julho de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

### PORTARIA 886/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5019382

PORTARIA Nº 886/2023

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, a servidora Alessandra Moreira de Souza, matrícula nº 1238451 no período de 26/07/2023 à 09/08/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 02 de agosto de 2023
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA 887/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5019384

PORTARIA Nº 887/2023

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, a servidora Gilvane Vieira Fuck, matrícula nº 210160 no período de 27/07/2023 à 04/08/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 02 de agosto de 2023
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## PORTARIA 888/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5019386

PORTARIA Nº 888/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido ao servidor João Antonio dos Santos, matrícula nº 1238226, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 27/07/2023 à 30/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 02 de agosto de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

## PORTARIA 889/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5019387

PORTARIA Nº 889/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Aline da Silva Souza, matrícula nº 12409486, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no

período de 28/07/2023 à 31/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 02 de agosto de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

## PORTARIA 890/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5019389

PORTARIA Nº 890/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido ao servidor Cesar Germano Sebem Ferreira, matrícula nº 235382, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 28/07/2023 à 30/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 02 de agosto de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA 891/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5019393

PORTARIA Nº 891/2023
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PELO FALECIMENTO DO TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora Neide Rocha Lins Pereira, matrícula nº 285344, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 24/07/2023, na forma prevista no artigo 37, inciso V da lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 02 de agosto de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## PORTARIA 892/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5019395

PORTARIA Nº 892/2023
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear Valeria Aparecida Besen para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição 776781, conforme Edital 001/2017, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 4.991/2018, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 02 de agosto de 2023
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA 893/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5019399

PORTARIA Nº 893/2023
ALTERA E RETIFICA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 879/2023.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e Lei Complementar n. 026/2002 ;

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o art. 1º da portaria nº 879/2023 que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Instaurar processo administrativo disciplinar em face do servidor públicoR.C. dos Santos, matrícula 1239641, ocupante do cargo de Assistente Social junto a Secretaria de Assistência Social para análise e julgamento das notícias de infração ao disposto no art. 100 incisos I e V e art. 101 incisos XVI e XIX da Lei Complementar n. 026/2002 conforme consta do Memorando 692/2023 da Secretaria de Assistência Social e documentos conexos e aplicação das penalidades cabíveis."

Art. 2º - A comissão designada pela portaria nº 879/2023 terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo e encaminhamento para julgamento, podendo tal prazo ser prorrogado justificadamente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 02 de agosto de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária de Assistência Social

## REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Publicação Nº 5021315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 686D0474DCFCA1762A5725748FEA7FC289EF9887

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Global, o qual será

processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 53314/2022 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEVISÃO ABERTA, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA REGIÃO CENTRO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL. Sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 15/08/2023

HORÁRIO LIMITE: até 14h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 15/08/2023

HORÁRIO: às 14h16min.

Curitibanos, 30 de junho de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

**ADITIVO Nº 1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2023**

Publicação Nº 5023940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A20991BD58771665A37F8C9E1D82AECC93F5BF87

## TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 253/2023 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E NERY AUDIOVISUAL PRODUTORA LTDA, REFERENTE A PREGAO ELETRONICO Nº 149/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 253/2023, alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE VIDEO, PARA PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FILME INSTITUCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo até 31/12/2023, conforme solicitação da Coordenação de Comunicação e Imprensa.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 02 de agosto de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

NERY AUDIOVISUAL PRODUTORA LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 02 de agosto de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

**ADITIVO Nº 3 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2023**

Publicação Nº 5023815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 501115D3BE2A4D08F13F6EC66ADA1DB30841F10B

## TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2023

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 12/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E PLANNUS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 1/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 12/2023, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

**ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA EXTERNA DO CREAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O prazo de vigência contratual será até 24/08/2023 e seu prazo de execução até 03/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
O Município pagará à CONTRATADA pela adição do serviço objeto deste contrato, a importância total de R$ 1.410,62 (um mil quatrocentos e dez reais e sessenta e dois centavos) conforme autorização de Fornecimento nº 384/2023
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos, 25 de julho de 2023.

JANAINA MAFRA DI DOMENICO
Presidente do Fundo

PLANNUS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 25 de julho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

**ATA DA SESSÃO PE 30/2023**

Publicação Nº 5021607

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 30/2023

## Datas Relevantes

| Publicado | Inicio de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Inicio da Sessão |
|---|---|---|---|---|
| 18/07/2023 19:03 | 20/07/2023 08:00 | 27/07/2023 23:59 | 01/08/2023 13:15 | 01/08/2023 13:16 |

## Dúvidas

| Data Dúvida | Assunto | Data Resposta |
|---|---|---|
| 26/07/2023 - 10:50 | DECALRAÇÕES E ANEXO, II, III, IV | 27/07/2023 - 13:47 |

**Dúvida:** Prezados(a), bom dia
Por favor anexar no processo conforme descrito no edital modelos de ANEXO II, III, IV.
Obrigado

**Resposta:** Essas declarações vem prontas no portal somente para serem assinaladas.

| | | |
|---|---|---|
| 25/07/2023 - 11:49 | Dúvida Ref. Casas decimais Preço Unitário | 25/07/2023 - 13:13 |

**Dúvida:** Com até quantas casas podemos cotar no preço unitário de cada item?
No edital cita:
4.8.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
Mas no portal está aberto até 4 casas.
Qual devemos considerar?

**Resposta:** 4 casas.

| | | |
|---|---|---|
| 24/07/2023 - 15:37 | CNPJ | 24/07/2023 - 16:34 |

**Dúvida:** Em qual CNPJ será feito o contrato ?

Na minuta informa um CNPJ que não foi encontrado.

**Resposta:** No CNPJ da prefeitura. 83.754.044/0001-34

| | | |
|---|---|---|
| 21/07/2023 - 10:52 | Aetilcisteína | 25/07/2023 - 13:13 |

**Dúvida:** Referente ao item 08: Acetilcisteína: será aceito pelo órgão para este produto marcas que possuam registro como suplemento alimentar? Além disso, qual a finalidade de uso da Acetilcisteína no órgão?

Lembramos que este item, possui registro junto a ANVISA como medicamento e também como suplemento alimentar. Assim gostaríamos de uma posição desta Prefeitura se serão aceitas cotações com ambos os Registros junto a ANVISA. Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

**Resposta:** Especula-se que o uso do suplemento alimentar ACETILCISTEÍNA possa ter ação antiinflamatória, antidepressiva, antiinfertilidade, de prevenção de alterações associadas ao envelhecimento além de inúmeros outros usos propostos na Medicina que ainda estão em investigações pré-clínicas e clínicas e que se baseiam em sua função antioxidante no organismo (Šalamon et al., 2019). No entanto, tais suposições partem de estudos in vitro e em modelos animais (Pan et al., 2018; Wu et al., 2014; Zhou et al., 2018) não tendo sido encontradas, na atual literatura médica, evidências de benefícios terapêuticos concretos advindos do uso do suplemento alimentar ACETILCISTEÍNA, exceto para uso em tratamentos com finalidade mucolítica ou de desintoxicação por PARACETAMOL onde, nestes casos, é indicado o medicamento ACETILCISTEÍNA (Šalamon et al., 2019).
Entendimento semelhante é fornecido pelo CRF-SP que, por meio de seu Grupo Técnico de Trabalho de Suplementos Alimentares, orienta que o suplemento alimentar contendo ACETILCISTEÍNA não poderá ser indicado para tratamento de secreções mucosas densas e viscosas nas vias respiratórias, decorrentes ou associadas a doenças broncopulmonares e/ou congestão nasal associada a rinites ou após procedimentos cirúrgicos no nariz, tendo sua indicação como fonte do aminoácido CISTEÍNA, por se tratar de um suplemento alimentar (CRF SP, 2022).
Dito isto, e levando em consideração que a demanda atualmente existente Farmácia Básica Municipal é, em sua totalidade, pelo medicamento ACETILCISTEÍNA e não pelo suplemento alimentar ACETILCISTEÍNA (fonte de CISTEÍNA), a Secretaria Municipal de Saúde de Curitibanos, por meio tanto de sua Diretoria Técnica quanto da Autoridade Farmacêutica Municipal, reitera ser do interesse do município a aquisição do medicamento ACETILCISTEÍNA reservando-se no direito de não recebimento do suplemento alimentar supracitado por este não atender às especificações e finalidades demandadas por esta Secretaria.

REFERÊNCIAS
PAN, X., et al. 2018. Acrylamide-induced oxidative stress and inflammatory response are alleviated by N-acetylcysteine in PC12 cells: Involvement of the crosstalk between Nrf2 and NF-κB pathways regulated by MAPKs. Toxicol Lett, 288, 55-64.
ŠALAMON, Š., et al. 2019. Medical and Dietary Uses of N-Acetylcysteine. Antioxidants (Basel), 8(5), 111.
ZHOU, Y., et al. 2018. N-acetylcysteine amide provides neuroprotection via Nrf2-ARE pathway in a mouse model of traumatic brain injury. Drug Des Devel Ther, 12, 4117- 4127.
WU, X. Y., et al. 2014. N-acetylcysteine reduces oxidative stress, nuclear factor κB activity and cardiomyocyte apoptosis in heart failure. Mol Med Rep, 10, 615-624.
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SÃO PAULO. Orientações do Grupo Técnico de Trabalho de Suplementos Alimentares do CRF-SP e do Departamento de Orientação sobre dispensação de produtos que contém acetilcisteína. São Paulo: CRF SP, 2022. Disponível em: http://www.crfsp.org.br/images/datep/informes%20t%C3%A9cnicos/220309_informe_acetilcisteina_timbrado_s01_RM.pdf. Acesso em: 06 fev. 2023.

## Itens Licitados

| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | SONEBON 5MG | 0,5800 | 1.000 | CPR | Deserto |
| 0002 | COLECALCIFEROL 1000/UI GOTAS | 0,8700 | 120 | FR | Deserto |
| 0003 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CP | 0,2460 | 6.000 | UN | Fracassado |
| 0004 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG | 0,3670 | 4.000 | CPR | Fracassado |
| 0005 | AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, FRASCO 75ML SUSP. ORAL | 37,0000 | 1.500 | FR | Aceito |
| 0006 | AMOXICILINA 250MG/5ML, FRASCO 60ML | 12,8000 | 2.000 | FR | Aceito |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0007 | AMOXICILINA 250MG/5ML, FRASCO COM 150ML | 13,1000 | 2.000 | FR | Aceito |
| 0008 | ACETILCISTEINA, 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML | 8,9000 | 6.000 | FR | Aceito |
| 0009 | NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL FRASCO COM 50 ML | 8,6300 | 1.000 | FR | Aceito |
| 0010 | BUDESONIDA 50MCG, FRASCO 120 ACIONAMENTOS | 25,8300 | 3.000 | FR | Aceito |
| 0011 | GLICAZIDA 30 MG | 0,1810 | 18.000 | CPR | Aceito |
| 0012 | NISTATINA CREME 25.000UI/G, BISNAGA 20GR | 7,8000 | 1.000 | BNG | Aceito |
| 0013 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO: EG - EXTRA GRANDE (PACOTE MINIMO 07, MAXIMO 18 FRALDAS) CINTURA: 110 ATÉ 165CM, IDEAL PARA USUARIOS COM PESO ACIMA DE 90 KG. | 2,7200 | 4.000 | UN | Aceito |
| 0014 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO G - GRANDE (PACOTE MINIMO 08 - MAXIMO 20 FRALDAS) CINTURA: 80 ATÉ 150CM, IDEAL PARA USUARIOS COM PESO ACIMA DE 70 A 90 KG. | 2,4600 | 6.000 | UN | Aceito |
| 0015 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO M - MEDIA (PACOTE MINIMO 08 - MAXIMO 26 FRALDAS) CINTURA 70 ATÉ 120CM, IDEAL PARA USUARIOS COM PESO ACIMA DE 40 A 70KG | 1,8900 | 2.500 | UN | Aceito |
| 0016 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO P - PEQUENA (PACOTE MINIMO 09 - MAXIMO 30 FRALDAS) CINTURA: 40 ATÉ 80CM, IDEAL PARA USUARIOS COM PESO ACIMA DE 20 A 40 KG | 1,6400 | 900 | UN | Aceito |

## Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|---|---|
| 18/07/2023 - 18:30 | edital_30_2023.pdf |
| 18/07/2023 - 18:30 | TERMO DE REFERENCIA FRALDAS PE 30 2023.pdf |
| 18/07/2023 - 18:30 | TERMO DE REFERENCIA MEDICAMENTO 1 PE 30 2023.pdf |
| 18/07/2023 - 18:30 | TERMO DE REFERENCIA MEDICAMENTO 2 PE 30 2023.pdf |
| 18/07/2023 - 18:30 | ANEXO 1 PE 30 2023 SAUDE.pdf |

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data | Assunto | Frase |
|---|---|---|
| 01/08/2023 - 13:43 | Negociação aberta para o processo 30/2023 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 8 do processo 30/2023.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 01/08/2023 - 13:43 | Negociação aberta para o processo 30/2023 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 9,12 do processo 30/2023.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 01/08/2023 - 13:43 | Negociação aberta para o processo 30/2023 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 10 do processo 30/2023.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 01/08/2023 - 13:43 | Negociação aberta para o processo 30/2023 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 13,15 do processo 30/2023.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 01/08/2023 - 13:43 | Negociação aberta para o processo 30/2023 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 14 do processo 30/2023.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 01/08/2023 - 13:43 | Negociação aberta para o processo 30/2023 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 16 do processo 30/2023.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 01/08/2023 - 13:43 | Negociação aberta para o processo 30/2023 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,4,6,11 do processo 30/2023.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 01/08/2023 - 13:43 | Negociação aberta para o processo 30/2023 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 5 do processo 30/2023.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 01/08/2023 - 13:43 | Negociação aberta para o processo 30/2023 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 7 do processo 30/2023.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 01/08/2023 - 18:42 | Abertura de prazo para intenção de recurso | Fica suspensa a sessão para retorno em horário de expediente, sendo reaberta em 02/08/2023 as 14:00. |

## Vencedores

| Código | Produto | Fornecedor | Modelo | Marca/ Fabricante | Valor de Referência | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | SONEBON 5MG | | | | 0,0000 | 1.000 | 0,0000 |
| 0002 | COLECALCIFEROL 1000/UI GOTAS | | | | 0,0000 | 120 | 0,0000 |
| 0003 | Cloridrato de Nortriptilina 25Mg Cp | | | | 0,0000 | 6.000 | 0,0000 |
| 0004 | Nortriptilina, cloridrato 75mg | | | | 0,0000 | 4.000 | 0,0000 |
| 0005 | AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, frasco 75ml susp. oral | Cia Latino Americana de Medicamentos | Novartis | Novartis | 37,0000 | 1.500 | 55.500,0000 |
| 0006 | AMOXICILINA 250MG/5ML, FRASCO 60ML | DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | PRATI | PRATI | 6,3600 | 2.000 | 12.720,0000 |
| 0007 | AMOXICILINA 250MG/5ML, FRASCO COM 150ML | ILG COMERCIAL LTDA ME | EMS | EMS | 7,1280 | 2.000 | 14.256,0000 |
| 0008 | ACETILCISTEINA, 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML | Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | AURA QUIMICA | AURA QUIMICA | 6,6429 | 6.000 | 39.857,4000 |
| 0009 | NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL FRASCO COM 50 ML | MCW Produtos Medicos e Hospitalares | PRATI | PRATI | 5,8190 | 1.000 | 5.819,0000 |
| 0010 | BUDESONIDA 50mcg, frasco 120 acionamentos | Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli | BUSONID | ACHE | 20,2700 | 3.000 | 60.810,0000 |
| 0011 | GLICAZIDA 30 MG | DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | SUN FARMACEUTICA | SUN FARMACEUTICA | 0,1600 | 18.000 | 2.880,0000 |
| 0012 | nistatina creme 25.000UI/g, bisnaga 20gr | MCW Produtos Medicos e Hospitalares | PRATI | PRATI | 5,7000 | 1.000 | 5.700,0000 |
| 0013 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO: EG - EXTRA GRANDE (PACOTE MINIMO 07, MAXIMO 18 FRALDAS) CINTURA: 110 ATÉ 165CM, IDEAL PARA USUARIOS COM PESO ACIMA DE 90 KG. | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | FRALDA GERIATRICA TAMANHO: EG - EXTRA GR | PARENTEX | 1,4200 | 4.000 | 5.680,0000 |
| 0014 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO G - GRANDE (PACOTE MINIMO 08 - MAXIMO 20 FRALDAS) CINTURA: 80 ATÉ 150CM, IDEAL PARA USUARIOS COM PESO ACIMA DE 70 A 90 KG. | PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | CONFORT | CONFORT | 1,2900 | 6.000 | 7.740,0000 |
| 0015 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO M - MEDIA (PACOTE MINIMO 08 - MAXIMO 26 FRALDAS) CINTURA 70 ATÉ 120CM, IDEAL PARA USUARIOS COM PESO ACIMA DE 40 A 70KG | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | FRALDA GERIATRICA TAMANHO M - MEDIA (PAC | PARENTEX | 1,2360 | 2.500 | 3.090,0000 |
| 0016 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO P - PEQUENA (PACOTE MINIMO 09 - MAXIMO 30 FRALDAS) CINTURA: 40 ATÉ 80CM, IDEAL PARA USUARIOS COM PESO ACIMA DE 20 A 40 KG | Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | WHF MASTER CONFORT PEQ | WF | 1,1557 | 900 | 1.040,1300 |

Itens marcados com "**" estão cancelados.

## Declarações Obrigatórias

| Título | Declaração |
|---|---|
| Declaração de Conhecimento do Edital | Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. |
| Declaração de Inexistência de Impeditivos | Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
| Declaração de Não-Emprego de Menores | Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. |
| Declaração de Veracidade | Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019. |

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

# Propostas Enviadas

## 0001 - SONEBON 5MG

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Deserto | | | | | | | | |

## 0002 - COLECALCIFEROL 1000/UI GOTAS

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Deserto | | | | | | | | |

## 0003 - Cloridrato de Nortriptilina 25Mg Cp

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 02.520.829/0003-02 | 26/07/2023 - 14:43:10 | RANBAXY | RANBAXY | 6.000 | R$ 0,7200 | R$ 4.320,0000 | Não |
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 00.802.002/0001-02 | 31/07/2023 - 11:43:45 | PAMELOR | CELLERA | 6.000 | R$ 1,2390 | R$ 7.434,0000 | Não |

## 0004 - Nortriptilina, cloridrato 75mg

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 02.520.829/0003-02 | 26/07/2023 - 14:43:10 | RANBAXY | RANBAXY | 4.000 | R$ 1,4500 | R$ 5.800,0000 | Não |

## 0005 - AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, frasco 75ml susp. oral

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cia Latino Americana de Medicamentos | 84.683.481/0199-43 | 01/08/2023 - 08:47:52 | Novartis | Novartis | 1.500 | R$ 37,0000 | R$ 55.500,0000 | Não |
| DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | 16.970.999/0001-31 | 01/08/2023 - 09:29:10 | GEOLAB | GEOLAB | 1.500 | R$ 59,2800 | R$ 88.920,0000 | Não |

## 0006 - AMOXICILINA 250MG/5ML, FRASCO 60ML

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SANTO REMEDIO-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | 28.643.008/0001-95 | 25/07/2023 - 15:56:49 | Nº DE REGISTRO 1438101110136 | CIMED | 2.000 | R$ 10,6600 | R$ 21.320,0000 | Sim |
| DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 02.520.829/0003-02 | 26/07/2023 - 14:43:10 | PRATI | PRATI | 2.000 | R$ 9,5000 | R$ 19.000,0000 | Não |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 94.389.400/0001-84 | 31/07/2023 - 16:42:04 | PRATI | PRATI | 2.000 | R$ 7,8200 | R$ 15.640,0000 | Não |
| DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | 16.970.999/0001-31 | 01/08/2023 - 09:29:10 | TEUTO | TEUTO | 2.000 | R$ 9,3600 | R$ 18.720,0000 | Não |
| Cia Latino Americana de Medicamentos | 84.683.481/0199-43 | 01/08/2023 - 09:41:02 | Prati Donaduzzi | Prati Donaduzzi | 2.000 | R$ 12,8000 | R$ 25.600,0000 | Não |

## 0007 - AMOXICILINA 250MG/5ML, FRASCO COM 150ML

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SANTO REMEDIO-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | 28.643.008/0001-95 | 25/07/2023 - 15:56:49 | Nº DE REGISTRO 1558401020011 | BRAINFARMA | 2.000 | R$ 13,1000 | R$ 26.200,0000 | Sim |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 81.706.251/0001-98 | 31/07/2023 - 14:06:51 | AMOXICILINA | UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A | 2.000 | R$ 13,1000 | R$ 26.200,0000 | Não |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ILG COMERCIAL LTDA ME | 20.657.155/0001-02 | 31/07/2023 - 14:33:43 | EMS | EMS | 2.000 | R$ 13,1000 | R$ 26.200,0000 | Sim |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 94.389.400/0001-84 | 31/07/2023 - 16:42:21 | PRATI | PRATI | 2.000 | R$ 13,1000 | R$ 26.200,0000 | Não |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 12.889.035/0001-02 | 31/07/2023 - 17:55:50 | Cimed | Cimed | 2.000 | R$ 12,9240 | R$ 25.848,0000 | Não |
| DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | 16.970.999/0001-31 | 01/08/2023 - 09:29:10 | TEUTO | TEUTO | 2.000 | R$ 11,8300 | R$ 23.660,0000 | Não |
| Cia Latino Americana de Medicamentos | 84.683.481/0199-43 | 01/08/2023 - 09:41:39 | Cimed | Cimed | 2.000 | R$ 13,1000 | R$ 26.200,0000 | Não |

### 0008 - ACETILCISTEINA, 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SANTO REMEDIO-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | 28.643.008/0001-95 | 25/07/2023 - 15:56:48 | Nº DE REGISTRO RDC 240/2018 | NATUBRAS | 6.000 | R$ 8,9000 | R$ 53.400,0000 | Sim |
| 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | 29.043.834/0001-66 | 26/07/2023 - 11:10:09 | unid | airela | 6.000 | R$ 8,9000 | R$ 53.400,0000 | Sim |
| CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL | 05.782.733/0003-00 | 27/07/2023 - 07:37:29 | AIRELA | AIRELA | 6.000 | R$ 8,9000 | R$ 53.400,0000 | Não |
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 00.802.002/0001-02 | 31/07/2023 - 11:43:45 | AURA QUIMICA | AURA QUIMICA | 6.000 | R$ 8,9000 | R$ 53.400,0000 | Não |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 81.706.251/0001-98 | 31/07/2023 - 14:07:10 | FLUIVE | AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA | 6.000 | R$ 6,2000 | R$ 37.200,0000 | Não |
| ILG COMERCIAL LTDA ME | 20.657.155/0001-02 | 31/07/2023 - 14:33:43 | EMS | EMS | 6.000 | R$ 8,9000 | R$ 53.400,0000 | Sim |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 12.418.191/0001-95 | 31/07/2023 - 16:33:17 | FRASCO | FLUIBEN/MAYBEN | 6.000 | R$ 8,9000 | R$ 53.400,0000 | Não |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 94.389.400/0001-84 | 31/07/2023 - 16:42:37 | E.M.S | E.M.S | 6.000 | R$ 8,9000 | R$ 53.400,0000 | Não |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 12.889.035/0001-02 | 31/07/2023 - 17:55:50 | Cisteil Adulto | Geolab | 6.000 | R$ 19,3053 | R$ 115.831,8000 | Não |
| CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 40.274.237/0001-85 | 31/07/2023 - 18:41:03 | AIRELA | AIRELA | 6.000 | R$ 30,0000 | R$ 180.000,0000 | Sim |
| PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 30.888.187/0001-72 | 31/07/2023 - 18:43:28 | Airela<br>Fluive 120ml | Airela<br>Fluive 120ml RDC 240/2018 | 6.000 | R$ 8,9000 | R$ 53.400,0000 | Sim |
| DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | 16.970.999/0001-31 | 01/08/2023 - 09:29:10 | GEOLAB | GEOLAB | 6.000 | R$ 5,8500 | R$ 35.100,0000 | Não |

### 0009 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL FRASCO COM 50 ML

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | 29.043.834/0001-66 | 26/07/2023 - 11:10:35 | unid | prati | 1.000 | R$ 8,6300 | R$ 8.630,0000 | Sim |
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 00.802.002/0001-02 | 31/07/2023 - 11:43:45 | PRATI (GENERICO) | PRATI DONADUZZI | 1.000 | R$ 7,4492 | R$ 7.449,2000 | Não |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 94.389.400/0001-84 | 31/07/2023 - 16:42:58 | PRATI | PRATI | 1.000 | R$ 6,7100 | R$ 6.710,0000 | Não |
| CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 40.274.237/0001-85 | 31/07/2023 - 18:41:03 | PRATI | PRATI | 1.000 | R$ 30,0000 | R$ 30.000,0000 | Sim |
| Cia Latino Americana de Medicamentos | 84.683.481/0199-43 | 01/08/2023 - 09:42:28 | Prati Donaduzzi | Prati Donaduzzi | 1.000 | R$ 8,6300 | R$ 8.630,0000 | Não |

### 0010 - BUDESONIDA 50mcg, frasco 120 acionamentos



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 00.802.002/0001-02 | 31/07/2023 - 11:43:45 | BUSONID | ACHE(F) | 3.000 | R$ 29,4699 | R$ 88.409,7000 | Não |
| Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli | 09.944.371/0001-04 | 31/07/2023 - 17:32:11 | BUSONID | ACHE | 3.000 | R$ 25,8300 | R$ 77.490,0000 | Não |
| DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | 16.970.999/0001-31 | 01/08/2023 - 09:29:10 | EUROFARMA | EUROFARMA | 3.000 | R$ 34,9700 | R$ 104.910,0000 | Não |
| Cia Latino Americana de Medicamentos | 84.683.481/0199-43 | 01/08/2023 - 09:44:24 | Ache | Ache | 3.000 | R$ 25,8300 | R$ 77.490,0000 | Não |

### 0011 - GLICAZIDA 30 MG

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 02.520.829/0003-02 | 26/07/2023 - 14:43:10 | SUN FARMACEUTICA | SUN FARMACEUTICA | 18.000 | R$ 0,5500 | R$ 9.900,0000 | Não |
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 00.802.002/0001-02 | 31/07/2023 - 11:43:46 | TORRENT (GENERICO) | TORRENT | 18.000 | R$ 0,5940 | R$ 10.692,0000 | Não |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 81.706.251/0001-98 | 31/07/2023 - 14:07:36 | DIAMICRON MR | LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA | 18.000 | R$ 0,3500 | R$ 6.300,0000 | Não |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 12.889.035/0001-02 | 31/07/2023 - 17:55:51 | Diamicron MR | Servier | 18.000 | R$ 0,5680 | R$ 10.224,0000 | Não |

### 0012 - nistatina creme 25.000UI/g, bisnaga 20gr

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 00.802.002/0001-02 | 31/07/2023 - 11:43:46 | PRATI (GENERICO) | PRATI DONADUZZI | 1.000 | R$ 7,8000 | R$ 7.800,0000 | Não |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 94.389.400/0001-84 | 31/07/2023 - 16:43:20 | PRATI | PRATI | 1.000 | R$ 5,7000 | R$ 5.700,0000 | Não |

### 0013 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO: EG - EXTRA GRANDE (PACOTE MINIMO 07, MAXIMO 18 FRALDAS) CINTURA: 110 ATÉ 165CM, IDEAL PARA USUARIOS COM PESO ACIMA DE 90 KG.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JARDIM COSMETICOS LTDA - ME | 23.720.752/0001-22 | 20/07/2023 - 10:06:33 | SENIOR LIFE PLUS | FRALDASUL | 4.000 | R$ 2,7200 | R$ 10.880,0000 | Sim |
| L.A Dalla Porta Junior | 11.145.401/0001-56 | 26/07/2023 - 14:33:26 | medi house | medi house | 4.000 | R$ 2,7200 | R$ 10.880,0000 | Não |
| BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 43.906.605/0001-59 | 27/07/2023 - 08:44:57 | SENIOR LIFE PLUS | SENIOR LIFE PLUS | 4.000 | R$ 2,7200 | R$ 10.880,0000 | Sim |
| SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 32.237.610/0001-08 | 27/07/2023 - 08:53:49 | GERIATRICA | GOLD FRAL | 4.000 | R$ 2,7200 | R$ 10.880,0000 | Sim |
| Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda | 83.157.032/0001-22 | 27/07/2023 - 10:29:50 | CLASSIC GENERIC | BIOFRAL / ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E C | 4.000 | R$ 2,7200 | R$ 10.880,0000 | Não |
| Produvale Produtos Hospitalares Ltda | 03.505.263/0001-40 | 27/07/2023 - 14:50:23 | SLIM | MARDAM | 4.000 | R$ 2,7200 | R$ 10.880,0000 | Não |
| SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020 | 45.948.126/0001-20 | 28/07/2023 - 11:46:11 | NOTURNA EG | FRALDAS CK | 4.000 | R$ 2,7000 | R$ 10.800,0000 | Sim |
| NGD Comercio Importação e Distribuição | 37.513.657/0001-62 | 28/07/2023 - 12:05:22 | UNID | POPFRAL | 4.000 | R$ 2,7200 | R$ 10.880,0000 | Sim |
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | 34.064.557/0001-08 | 28/07/2023 - 15:10:47 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO: EG - EXTRA GR | PARENTEX | 4.000 | R$ 2,7200 | R$ 10.880,0000 | Sim |
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 00.802.002/0001-02 | 31/07/2023 - 11:43:47 | WHF MASTER CONFORT XGRANDE | WF | 4.000 | R$ 2,7200 | R$ 10.880,0000 | Não |
| TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | 48.566.347/0001-22 | 31/07/2023 - 13:38:20 | fralda adulto | popmais | 4.000 | R$ 2,7200 | R$ 10.880,0000 | Sim |
| VPT DISTRIBUIDORA LTDA | 51.245.733/0001-27 | 31/07/2023 - 15:42:42 | PARENTEX | PARENTEX | 4.000 | R$ 2,7200 | R$ 10.880,0000 | Sim |
| Prohospital Sul Com.Material Médico e Odontologico Ltda | 05.077.346/0001-01 | 31/07/2023 - 16:24:23 | CLASSIC | ESSITY BIOFRAL | 4.000 | R$ 2,7000 | R$ 10.800,0000 | Sim |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | 26.621.024/0001-51 | 31/07/2023 - 16:39:39 | GERIÁTRICA XG | SEVEN | 4.000 | R$ 2,7000 | R$ 10.800,0000 | Sim |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 94.389.400/0001-84 | 31/07/2023 - 16:43:42 | SLIM MARDAM | SLIM MARDAM | 4.000 | R$ 2,7200 | R$ 10.880,0000 | Não |
| PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 30.888.187/0001-72 | 31/07/2023 - 18:43:28 | CONFORT | CONFORT | 4.000 | R$ 2,7200 | R$ 10.880,0000 | Sim |
| KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 41.836.567/0001-80 | 01/08/2023 - 07:46:18 | XG | SENIOR LIFE PLUS | 4.000 | R$ 2,7200 | R$ 10.880,0000 | Sim |
| PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 29.700.587/0001-23 | 01/08/2023 - 13:03:16 | MAXCLEAN SLIM | MAXCLEAN SLIM | 4.000 | R$ 2,7200 | R$ 10.880,0000 | Sim |

**0014 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO G - GRANDE (PACOTE MINIMO 08 - MAXIMO 20 FRALDAS) CINTURA: 80 ATÉ 150CM, IDEAL PARA USUARIOS COM PESO ACIMA DE 70 A 90 KG.**

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JARDIM COSMETICOS LTDA - ME | 23.720.752/0001-22 | 20/07/2023 - 10:06:47 | SENIOR LIFE PLUS | FRALDASUL | 6.000 | R$ 2,4600 | R$ 14.760,0000 | Sim |
| L.A Dalla Porta Junior | 11.145.401/0001-56 | 26/07/2023 - 14:33:49 | medi house | medi house | 6.000 | R$ 2,4600 | R$ 14.760,0000 | Não |
| BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 43.906.605/0001-59 | 27/07/2023 - 08:50:10 | SENIOR LIFE PLUS | SENIOR LIFE PLUS | 6.000 | R$ 2,4600 | R$ 14.760,0000 | Sim |
| SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 32.237.610/0001-08 | 27/07/2023 - 08:53:50 | GERIATRICA | GOLD FRAL | 6.000 | R$ 2,4600 | R$ 14.760,0000 | Sim |
| Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda | 83.157.032/0001-22 | 27/07/2023 - 10:30:17 | CLASSIC GENERIC | BIOFRAL / ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E C | 6.000 | R$ 2,4600 | R$ 14.760,0000 | Não |
| Produvale Produtos Hospitalares Ltda | 03.505.263/0001-40 | 27/07/2023 - 14:49:57 | SLIM | MARDAM | 6.000 | R$ 2,4600 | R$ 14.760,0000 | Não |
| SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020 | 45.948.126/0001-20 | 28/07/2023 - 11:46:11 | NOTURNA G | FRALDAS CK | 6.000 | R$ 2,4000 | R$ 14.400,0000 | Sim |
| NGD Comercio Importação e Distribuição | 37.513.657/0001-62 | 28/07/2023 - 12:05:44 | UNID | POPFRAL | 6.000 | R$ 2,4600 | R$ 14.760,0000 | Sim |
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | 34.064.557/0001-08 | 28/07/2023 - 15:11:15 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO G - GRANDE (PA | PARENTEX | 6.000 | R$ 2,4600 | R$ 14.760,0000 | Sim |
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 00.802.002/0001-02 | 31/07/2023 - 11:43:43 | WHF MASTER CONFORT GRANDE | WF | 6.000 | R$ 2,4600 | R$ 14.760,0000 | Não |
| TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | 48.566.347/0001-22 | 31/07/2023 - 13:38:20 | fralda adulto | popmais | 6.000 | R$ 2,4600 | R$ 14.760,0000 | Sim |
| VPT DISTRIBUIDORA LTDA | 51.245.733/0001-27 | 31/07/2023 - 15:43:55 | PARENTEX | PARENTEX | 6.000 | R$ 2,4600 | R$ 14.760,0000 | Sim |
| Prohospital Sul Com.Material Médico e Odontologico Ltda | 05.077.346/0001-01 | 31/07/2023 - 16:24:44 | CLASSIC | ESSITY BIOFRAL | 6.000 | R$ 2,4000 | R$ 14.400,0000 | Sim |
| SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | 26.621.024/0001-51 | 31/07/2023 - 16:40:11 | GERIÁTRICA G | SEVEN | 6.000 | R$ 2,4000 | R$ 14.400,0000 | Sim |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 94.389.400/0001-84 | 31/07/2023 - 16:44:06 | SLIM MARDAM | SLIM MARDAM | 6.000 | R$ 2,4600 | R$ 14.760,0000 | Não |
| PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 30.888.187/0001-72 | 31/07/2023 - 18:43:28 | CONFORT | CONFORT | 6.000 | R$ 2,4600 | R$ 14.760,0000 | Sim |
| KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 41.836.567/0001-80 | 01/08/2023 - 07:46:18 | G | SENIOR LIFE PLUS | 6.000 | R$ 2,4600 | R$ 14.760,0000 | Sim |
| PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 29.700.587/0001-23 | 01/08/2023 - 13:03:17 | MAXCLEAN SLIM | MAXCLEAN SLIM | 6.000 | R$ 2,4600 | R$ 14.760,0000 | Sim |

**0015 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO M - MEDIA (PACOTE MINIMO 08 - MAXIMO 26 FRALDAS) CINTURA 70 ATÉ 120CM, IDEAL PARA USUARIOS COM PESO ACIMA DE 40 A 70KG**

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JARDIM COSMETICOS LTDA - ME | 23.720.752/0001-22 | 20/07/2023 - 10:07:04 | SENIOR LIFE PLUS | FRALDASUL | 2.500 | R$ 1,8900 | R$ 4.725,0000 | Sim |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L.A Dalla Porta Junior | 11.145.401/0001-56 | 26/07/2023 - 14:34:13 | medi house | medi house | 2.500 | R$ 1,8900 | R$ 4.725,0000 | Não |
| BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 43.906.605/0001-59 | 27/07/2023 - 08:53:10 | SENIOR LIFE PLUS | SENIOR LIFE PLUS | 2.500 | R$ 1,8900 | R$ 4.725,0000 | Sim |
| Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda | 83.157.032/0001-22 | 27/07/2023 - 10:30:39 | CLASSIC GENERIC | BIOFRAL / ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E C | 2.500 | R$ 1,8900 | R$ 4.725,0000 | Não |
| Produvale Produtos Hospitalares Ltda | 03.505.263/0001-40 | 27/07/2023 - 14:50:48 | SLIM | MARDAM | 2.500 | R$ 1,8900 | R$ 4.725,0000 | Não |
| SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020 | 45.948.126/0001-20 | 28/07/2023 - 11:46:11 | NOTURNA M | FRALDAS CK | 2.500 | R$ 1,8000 | R$ 4.500,0000 | Sim |
| NGD Comercio Importação e Distribuição | 37.513.657/0001-62 | 28/07/2023 - 12:06:09 | UNID | POPFRAL | 2.500 | R$ 1,8900 | R$ 4.725,0000 | Sim |
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | 34.064.557/0001-08 | 28/07/2023 - 15:11:45 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO M - MEDIA (PAC | PARENTEX | 2.500 | R$ 1,8900 | R$ 4.725,0000 | Sim |
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 00.802.002/0001-02 | 31/07/2023 - 11:43:44 | WHF MASTER CONFORT MEDIA | WF | 2.500 | R$ 1,8900 | R$ 4.725,0000 | Não |
| TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | 48.566.347/0001-22 | 31/07/2023 - 13:38:20 | fralda adulto | popmais | 2.500 | R$ 1,8900 | R$ 4.725,0000 | Sim |
| VPT DISTRIBUIDORA LTDA | 51.245.733/0001-27 | 31/07/2023 - 15:46:58 | PARENTEX | PARENTEX | 2.500 | R$ 1,8900 | R$ 4.725,0000 | Sim |
| Prohospital Sul Com.Material Médico e Odontologico Ltda | 05.077.346/0001-01 | 31/07/2023 - 16:25:08 | CLASSIC | ESSITY BIOFRAL | 2.500 | R$ 1,8500 | R$ 4.625,0000 | Sim |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 94.389.400/0001-84 | 31/07/2023 - 16:44:34 | SLIM MARDAM | SLIM MARDAM | 2.500 | R$ 1,8900 | R$ 4.725,0000 | Não |
| PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 30.888.187/0001-72 | 31/07/2023 - 18:43:29 | CONFORT | CONFORT | 2.500 | R$ 1,8900 | R$ 4.725,0000 | Sim |
| KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 41.836.567/0001-80 | 01/08/2023 - 07:46:19 | M | SENIOR LIFE PLUS | 2.500 | R$ 1,8900 | R$ 4.725,0000 | Sim |
| PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 29.700.587/0001-23 | 01/08/2023 - 13:03:17 | MAXCLEAN SLIM | MAXCLEAN SLIM | 2.500 | R$ 4,0500 | R$ 10.125,0000 | Sim |

### 0016 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO P - PEQUENA (PACOTE MINIMO 09 - MAXIMO 30 FRALDAS) CINTURA: 40 ATÉ 80CM, IDEAL PARA USUARIOS COM PESO ACIMA DE 20 A 40 KG

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JARDIM COSMETICOS LTDA - ME | 23.720.752/0001-22 | 20/07/2023 - 10:07:16 | JARDIM PREMIUM | FRALDASUL | 900 | R$ 1,6400 | R$ 1.476,0000 | Sim |
| L.A Dalla Porta Junior | 11.145.401/0001-56 | 26/07/2023 - 14:34:37 | medi house | medi house | 900 | R$ 1,6400 | R$ 1.476,0000 | Não |
| BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 43.906.605/0001-59 | 27/07/2023 - 08:56:06 | SENIOR LIFE PLUS | SENIOR LIFE PLUS | 900 | R$ 1,6400 | R$ 1.476,0000 | Sim |
| Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda | 83.157.032/0001-22 | 27/07/2023 - 10:30:58 | CONFORT | TENA / ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COME | 900 | R$ 1,6400 | R$ 1.476,0000 | Não |
| Produvale Produtos Hospitalares Ltda | 03.505.263/0001-40 | 27/07/2023 - 14:51:17 | MASTERSOFT | MARDAM | 900 | R$ 1,6400 | R$ 1.476,0000 | Não |
| SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020 | 45.948.126/0001-20 | 28/07/2023 - 11:46:11 | NOTURNA P | FRALDAS CK | 900 | R$ 1,6000 | R$ 1.440,0000 | Sim |
| NGD Comercio Importação e Distribuição | 37.513.657/0001-62 | 28/07/2023 - 12:06:30 | UNID | POPFRAL | 900 | R$ 1,6400 | R$ 1.476,0000 | Sim |
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | 34.064.557/0001-08 | 28/07/2023 - 15:12:08 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO P - PEQUENA (P | PARENTEX | 900 | R$ 1,6400 | R$ 1.476,0000 | Sim |
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 00.802.002/0001-02 | 31/07/2023 - 11:43:47 | WHF MASTER CONFORT PEQ | WF | 900 | R$ 1,6400 | R$ 1.476,0000 | Não |
| TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | 48.566.347/0001-22 | 31/07/2023 - 13:38:21 | fralda adulto | popmais | 900 | R$ 1,6400 | R$ 1.476,0000 | Sim |
| VPT DISTRIBUIDORA LTDA | 51.245.733/0001-27 | 31/07/2023 - 15:47:47 | PARENTEX | PARENTEX | 900 | R$ 1,6400 | R$ 1.476,0000 | Sim |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Prohospital Sul Com.Material Médico e Odontologico Ltda | 05.077.346/0001-01 | 31/07/2023 - 16:25:31 | TENA CONFORT | ESSITY BIOFRAL | 900 | R$ 1,6000 | R$ 1.440,0000 | Sim |
| PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 30.888.187/0001-72 | 31/07/2023 - 18:43:29 | CONFORT | CONFORT | 900 | R$ 1,6400 | R$ 1.476,0000 | Sim |
| KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 41.836.567/0001-80 | 01/08/2023 - 07:46:19 | P | SENIOR LIFE PLUS | 900 | R$ 1,6400 | R$ 1.476,0000 | Sim |
| PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 29.700.587/0001-23 | 01/08/2023 - 13:03:17 | MAXCLEAN CONFORT | MAXCLEAN CONFORT | 900 | R$ 3,7200 | R$ 3.348,0000 | Sim |

## Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|---|---|---|
| Produvale Produtos Hospitalares Ltda | 03.505.263/0001-40 | 60 dias |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 94.389.400/0001-84 | 60 dias |
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 00.802.002/0001-02 | 60 dias |
| Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda | 83.157.032/0001-22 | 60 dias |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 81.706.251/0001-98 | 60 dias |
| Prohospital Sul Com.Material Médico e Odontologico Ltda | 05.077.346/0001-01 | 60 dias |
| Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli | 09.944.371/0001-04 | 60 dias |
| L.A Dalla Porta Junior | 11.145.401/0001-56 | 60 dias |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 12.889.035/0001-02 | 60 dias |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 12.418.191/0001-95 | 60 dias |
| DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | 16.970.999/0001-31 | 60 dias |
| ILG COMERCIAL LTDA ME | 20.657.155/0001-02 | 60 dias |
| JARDIM COSMETICOS LTDA - ME | 23.720.752/0001-22 | 60 dias |
| SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | 28.643.008/0001-95 | 60 dias |
| 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | 29.043.834/0001-66 | 60 dias |
| PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 30.888.187/0001-72 | 60 dias |
| Cia Latino Americana de Medicamentos | 84.683.481/0199-43 | 60 dias |
| CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL | 05.782.733/0003-00 | 60 dias |
| DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 02.520.829/0003-02 | 60 dias |
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | 34.064.557/0001-08 | 60 dias |
| PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 29.700.587/0001-23 | 60 dias |
| SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | 26.621.024/0001-51 | 60 dias |
| NGD Comercio Importação e Distribuição | 37.513.657/0001-62 | 60 dias |
| CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 40.274.237/0001-85 | 90 dias |
| KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 41.836.567/0001-80 | 60 dias |
| SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 32.237.610/0001-08 | 60 dias |
| BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 43.906.605/0001-59 | 60 dias |
| SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020 | 45.948.126/0001-20 | 60 dias |
| TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | 48.566.347/0001-22 | 60 dias |
| VPT DISTRIBUIDORA LTDA | 51.245.733/0001-27 | 60 dias |

## Lances Enviados

### 0003 - Cloridrato de Nortriptilina 25Mg Cp

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 26/07/2023 - 14:43:10 | 0,7200 (proposta) | 02.520.829/0003-02 - DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Cancelado - Lance ofertado maior que o preço de referência. 01/08/2023 17:22:43 |
| 31/07/2023 - 11:43:45 | 1,2390 (proposta) | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Cancelado - Lance ofertado maior que o preço de referência. 01/08/2023 17:23:00 |
| 01/08/2023 - 13:19:24 | 0,6744 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Cancelado - Lance ofertado maior que o preço de referência. 01/08/2023 17:23:00 |
| 01/08/2023 - 13:22:24 | 0,6600 | 02.520.829/0003-02 - DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Cancelado - Lance ofertado maior que o preço de referência. 01/08/2023 17:22:43 |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01/08/2023 - 13:22:29 | 0,6174 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Cancelado - Lance ofertado maior que o preço de referência. 01/08/2023 17:23:00 |
| 01/08/2023 - 13:23:56 | 0,6000 | 02.520.829/0003-02 - DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Cancelado - Lance ofertado maior que o preço de referência. 01/08/2023 17:22:43 |
| 01/08/2023 - 13:23:59 | 0,5604 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Cancelado - Lance ofertado maior que o preço de referência. 01/08/2023 17:23:00 |
| 01/08/2023 - 13:24:08 | 0,5000 | 02.520.829/0003-02 - DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Cancelado - Lance ofertado maior que o preço de referência. 01/08/2023 17:22:43 |
| 01/08/2023 - 13:36:50 | 0,4500 | 02.520.829/0003-02 - DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Cancelado - Lance ofertado maior que o preço de referência. 01/08/2023 17:22:43 |

### 0004 - Nortriptilina, cloridrato 75mg

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 26/07/2023 - 14:43:10 | 1,4500 (proposta) | 02.520.829/0003-02 - DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Cancelado - Lance ofertado maior que o preço de referência. 01/08/2023 17:23:20 |
| 01/08/2023 - 13:36:43 | 1,2000 | 02.520.829/0003-02 - DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Cancelado - Lance ofertado maior que o preço de referência. 01/08/2023 17:23:20 |

### 0005 - AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, frasco 75ml susp. oral

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 01/08/2023 - 08:47:52 | 37,0000 (proposta) | 84.683.481/0199-43 - Cia Latino Americana de Medicamentos | Válido |
| 01/08/2023 - 09:29:10 | 59,2800 (proposta) | 16.970.999/0001-31 - DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | Cancelado - A empresa DMC distribuidoras apresentou Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo tribunal de justiça do Distrito federal, sendo que esta deve ser expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Ainda, não apresentou registro do medicamento na Anvisa, descumprindo o item 7.5 do edital. Bem como, apresenta sanção de suspensão de licitar constante no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), até a data de 02/02/2025, descumprindo o item 2.3 do edital. Sendo assim, considerada inabilitada. 01/08/2023 17:47:14 |

### 0006 - AMOXICILINA 250MG/5ML, FRASCO 60ML

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 25/07/2023 - 15:56:49 | 10,6600 (proposta) | 28.643.008/0001-95 - SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 26/07/2023 - 14:43:10 | 9,5000 (proposta) | 02.520.829/0003-02 - DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 31/07/2023 - 16:42:04 | 7,8200 (proposta) | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 01/08/2023 - 09:29:10 | 9,3600 (proposta) | 16.970.999/0001-31 - DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | Cancelado - A empresa DMC distribuidoras apresentou Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo tribunal de justiça do Distrito federal, sendo que esta deve ser expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Ainda, não apresentou registro do medicamento na Anvisa, descumprindo o item 7.5 do edital. Bem como, apresenta sanção de suspensão de licitar constante no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), até a data de 02/02/2025, descumprindo o item 2.3 do edital. Sendo assim, considerada inabilitada. 01/08/2023 17:47:14 |
| 01/08/2023 - 09:41:02 | 12,8000 (proposta) | 84.683.481/0199-43 - Cia Latino Americana de Medicamentos | Válido |
| 01/08/2023 - 13:20:44 | 9,3000 | 28.643.008/0001-95 - SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:21:05 | 7,3000 | 84.683.481/0199-43 - Cia Latino Americana de Medicamentos | Válido |
| 01/08/2023 - 13:21:08 | 7,2270 | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 01/08/2023 - 13:21:23 | 6,9000 | 84.683.481/0199-43 - Cia Latino Americana de Medicamentos | Válido |
| 01/08/2023 - 13:21:29 | 6,8310 | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 01/08/2023 - 13:22:42 | 6,3600 | 02.520.829/0003-02 - DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:22:45 | 6,3700 | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01/08/2023 - 13:26:01 | 6,6222 | 84.683.481/0199-43 - Cia Latino Americana de Medicamentos | Válido |
| 01/08/2023 - 13:26:39 | 8,2000 | 28.643.008/0001-95 - SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | Cancelado - 01/08/2023 13:27:08 |

**0007 - AMOXICILINA 250MG/5ML, FRASCO COM 150ML**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 25/07/2023 - 15:56:49 | 13,1000 (proposta) | 28.643.008/0001-95 - SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 31/07/2023 - 14:06:51 | 13,1000 (proposta) | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 31/07/2023 - 14:33:43 | 13,1000 (proposta) | 20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA ME | Válido |
| 31/07/2023 - 16:42:21 | 13,1000 (proposta) | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 31/07/2023 - 17:55:50 | 12,9240 (proposta) | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 09:29:10 | 11,8300 (proposta) | 16.970.999/0001-31 - DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | Cancelado - A empresa DMC distribuidoras apresentou Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo tribunal de justiça do Distrito federal, sendo que esta deve ser expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Ainda, não apresentou registro do medicamento na Anvisa, descumprindo o item 7.5 do edital. Bem como, apresenta sanção de suspensão de licitar constante no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), até a data de 02/02/2025, descumprindo o item 2.3 do edital. Sendo assim, considerada inabilitada. 01/08/2023 17:47:14 |
| 01/08/2023 - 09:41:39 | 13,1000 (proposta) | 84.683.481/0199-43 - Cia Latino Americana de Medicamentos | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:20 | 11,7117 | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:25 | 12,0600 | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:27 | 11,5945 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:33 | 11,4785 | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:36 | 11,3637 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:39 | 11,2500 | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:45 | 11,1375 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:49 | 11,0261 | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:56 | 10,9158 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:59 | 10,8066 | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:20:03 | 10,6985 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:20:07 | 10,5915 | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:20:13 | 10,4855 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:20:17 | 10,3806 | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:21:22 | 10,0600 | 20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA ME | Válido |
| 01/08/2023 - 13:21:26 | 10,3638 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:21:27 | 9,9594 | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:22:20 | 9,5000 | 84.683.481/0199-43 - Cia Latino Americana de Medicamentos | Válido |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01/08/2023 - 13:22:22 | 9,6600 | 20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA ME | Válido |
| 01/08/2023 - 13:22:23 | 9,4050 | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:22:30 | 9,3000 | 20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA ME | Válido |
| 01/08/2023 - 13:22:33 | 9,2070 | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:04 | 9,1000 | 20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA ME | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:10 | 9,0090 | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:26 | 8,8500 | 20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA ME | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:30 | 8,7615 | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:48 | 8,5500 | 20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA ME | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:52 | 8,4645 | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:16 | 8,2500 | 20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA ME | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:21 | 8,1675 | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:37 | 8,0000 | 20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA ME | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:40 | 7,9200 | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:25:02 | 7,6000 | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:25:10 | 7,5000 | 20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA ME | Válido |
| 01/08/2023 - 13:27:50 | 7,2000 | 84.683.481/0199-43 - Cia Latino Americana de Medicamentos | Válido |
| 01/08/2023 - 13:28:30 | 7,1280 | 20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA ME | Válido |

## 0008 - ACETILCISTEINA, 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 25/07/2023 - 15:56:48 | 8,9000 (proposta) | 28.643.008/0001-95 - SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 26/07/2023 - 11:10:09 | 8,9000 (proposta) | 29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | Válido |
| 27/07/2023 - 07:37:29 | 8,9000 (proposta) | 05.782.733/0003-00 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL | Válido |
| 31/07/2023 - 11:43:45 | 8,9000 (proposta) | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 31/07/2023 - 14:07:10 | 6,2000 (proposta) | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Cancelado - A empresa Promefarma não apresentou certificado do medicamento na Anvisa, não cumprindo o item 7.5 do edital, sendo então considerada inabilitada. 01/08/2023 17:48:26 |
| 31/07/2023 - 14:33:43 | 8,9000 (proposta) | 20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA ME | Válido |
| 31/07/2023 - 16:33:17 | 8,9000 (proposta) | 12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Cancelado - A empresa Conquista Distribuidora não apresentou certificado do medicamento na Anvisa, não cumprindo o item 7.5 do edital, sendo então considerada inabilitada. 01/08/2023 17:39:06 |
| 31/07/2023 - 16:42:37 | 8,9000 (proposta) | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Cancelado - A empresa MCW não apresentou certificado do medicamento na Anvisa, não cumprindo o item 7.5 do edital, sendo então considerada inabilitada. 01/08/2023 17:47:55 |
| 31/07/2023 - 17:55:50 | 19,3053 (proposta) | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 31/07/2023 - 18:41:03 | 30,0000 (proposta) | 40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Válido |
| 31/07/2023 - 18:43:28 | 8,9000 (proposta) | 30.888.187/0001-72 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | Cancelado - A empresa Pérola não apresentou certificado do medicamento na Anvisa, não cumprindo o item 7.5 do edital, sendo então considerada inabilitada. 01/08/2023 18:13:54 |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01/08/2023 - 09:29:10 | 5,8500 (proposta) | 16.970.999/0001-31 - DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | Cancelado - A empresa DMC distribuidoras apresentou Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo tribunal de justiça do Distrito federal, sendo que esta deve ser expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Ainda, não apresentou registro do medicamento na Anvisa, descumprindo o item 7.5 do edital. Bem como, apresenta sanção de suspensão de licitar constante no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), até a data de 02/02/2025, descumprindo o item 2.3 do edital. Sendo assim, considerada inabilitada. 01/08/2023 17:47:14 |
| 01/08/2023 - 13:19:21 | 8,8110 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:25 | 5,9100 | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Cancelado - A empresa MCW não apresentou certificado do medicamento na Anvisa, não cumprindo o item 7.5 do edital, sendo então considerada inabilitada. 01/08/2023 17:47:55 |
| 01/08/2023 - 13:19:30 | 8,7228 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:34 | 8,6355 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:36 | 8,5491 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:38 | 8,4636 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:42 | 8,3789 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:54 | 6,7920 | 20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA ME | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:57 | 5,7900 | 12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Cancelado - A empresa Conquista Distribuidora não apresentou certificado do medicamento na Anvisa, não cumprindo o item 7.5 do edital, sendo então considerada inabilitada. 01/08/2023 17:39:06 |
| 01/08/2023 - 13:20:03 | 6,7240 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:21:40 | 8,3000 | 28.643.008/0001-95 - SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:41 | 8,2500 | 40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:44 | 8,2170 | 28.643.008/0001-95 - SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:48 | 8,1675 | 40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:51 | 8,1348 | 28.643.008/0001-95 - SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:58 | 8,0858 | 40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:59 | 8,0534 | 28.643.008/0001-95 - SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:04 | 8,0049 | 40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:08 | 7,9728 | 28.643.008/0001-95 - SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:11 | 7,9200 | 40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:13 | 7,8930 | 28.643.008/0001-95 - SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:15 | 7,8000 | 40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:16 | 7,7900 | 28.643.008/0001-95 - SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:24 | 7,7100 | 40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Válido |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01/08/2023 - 13:24:26 | 7,7000 | 28.643.008/0001-95 - SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:29 | 7,6329 | 40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:33 | 7,6200 | 28.643.008/0001-95 - SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:36 | 7,5565 | 40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:39 | 7,5400 | 28.643.008/0001-95 - SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:43 | 7,4500 | 40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:27:25 | 6,7100 | 30.888.187/0001-72 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | Cancelado - A empresa Pérola não apresentou certificado do medicamento na Anvisa, não cumprindo o item 7.5 do edital, sendo então considerada inabilitada. 01/08/2023 18:13:54 |
| 01/08/2023 - 13:27:26 | 6,6429 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:27:44 | 7,4400 | 29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | Válido |
| 01/08/2023 - 18:10:15 | 6,6200 | 30.888.187/0001-72 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | Cancelado - A empresa Pérola não apresentou certificado do medicamento na Anvisa, não cumprindo o item 7.5 do edital, sendo então considerada inabilitada. 01/08/2023 18:13:54 |

### 0009 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL FRASCO COM 50 ML

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 26/07/2023 - 11:10:35 | 8,6300 (proposta) | 29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | Válido |
| 31/07/2023 - 11:43:45 | 7,4492 (proposta) | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 31/07/2023 - 16:42:58 | 6,7100 (proposta) | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 31/07/2023 - 18:41:03 | 30,0000 (proposta) | 40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 09:42:28 | 8,6300 (proposta) | 84.683.481/0199-43 - Cia Latino Americana de Medicamentos | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:23 | 6,3643 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:26 | 6,3006 | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:41 | 7,3700 | 40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:26:25 | 6,0000 | 84.683.481/0199-43 - Cia Latino Americana de Medicamentos | Válido |
| 01/08/2023 - 13:26:28 | 5,9400 | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 01/08/2023 - 13:27:40 | 6,7000 | 29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | Válido |
| 01/08/2023 - 13:28:19 | 5,8778 | 84.683.481/0199-43 - Cia Latino Americana de Medicamentos | Válido |
| 01/08/2023 - 13:28:31 | 5,8190 | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |

### 0010 - BUDESONIDA 50mcg, frasco 120 acionamentos

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 31/07/2023 - 11:43:45 | 29,4699 (proposta) | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 31/07/2023 - 17:32:11 | 25,8300 (proposta) | 09.944.371/0001-04 - Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli | Válido |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01/08/2023 - 09:29:10 | 34,9700 (proposta) | 16.970.999/0001-31 - DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | Cancelado - A empresa DMC distribuidoras apresentou Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo tribunal de justiça do Distrito federal, sendo que esta deve ser expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Ainda, não apresentou registro do medicamento na Anvisa, descumprindo o item 7.5 do edital. Bem como, apresenta sanção de suspensão de licitar constante no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), até a data de 02/02/2025, descumprindo o item 2.3 do edital. Sendo assim, considerada inabilitada. 01/08/2023 17:47:14 |
| 01/08/2023 - 09:44:24 | 25,8300 (proposta) | 84.683.481/0199-43 - Cia Latino Americana de Medicamentos | Válido |
| 01/08/2023 - 13:20:32 | 25,0000 | 84.683.481/0199-43 - Cia Latino Americana de Medicamentos | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:04 | 23,7500 | 09.944.371/0001-04 - Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:46 | 24,4000 | 84.683.481/0199-43 - Cia Latino Americana de Medicamentos | Válido |
| 01/08/2023 - 13:50:07 | 20,2700 | 09.944.371/0001-04 - Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli | Válido |

### 0011 - GLICAZIDA 30 MG

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 26/07/2023 - 14:43:10 | 0,5500 (proposta) | 02.520.829/0003-02 - DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 31/07/2023 - 11:43:46 | 0,5940 (proposta) | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 31/07/2023 - 14:07:36 | 0,3500 (proposta) | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 31/07/2023 - 17:55:51 | 0,5680 (proposta) | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:33 | 0,3229 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:36 | 0,3196 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:39 | 0,3164 | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:42 | 0,2910 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:45 | 0,2880 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:50 | 0,2851 | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:55 | 0,2822 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:59 | 0,2793 | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:20:02 | 0,2765 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:20:06 | 0,2796 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:20:08 | 0,2737 | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:20:13 | 0,2709 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:42 | 0,2600 | 02.520.829/0003-02 - DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:44 | 0,2708 | 81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:46 | 0,2574 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:05 | 0,2400 | 02.520.829/0003-02 - DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:10 | 0,2376 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:23 | 0,2300 | 02.520.829/0003-02 - DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01/08/2023 - 13:24:26 | 0,2277 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:47 | 0,2200 | 02.520.829/0003-02 - DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:49 | 0,2178 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:55 | 0,2000 | 02.520.829/0003-02 - DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:59 | 0,1980 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:25:02 | 0,1800 | 02.520.829/0003-02 - DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:25:07 | 0,1782 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:25:11 | 0,1700 | 02.520.829/0003-02 - DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:25:16 | 0,1683 | 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:25:19 | 0,1600 | 02.520.829/0003-02 - DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |

**0012 - nistatina creme 25.000UI/g, bisnaga 20gr**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 31/07/2023 - 11:43:46 | 7,8000 (proposta) | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 31/07/2023 - 16:43:20 | 5,7000 (proposta) | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |

**0013 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO: EG - EXTRA GRANDE (PACOTE MINIMO 07, MAXIMO 18 FRALDAS) CINTURA: 110 ATÉ 165CM, IDEAL PARA USUARIOS COM PESO ACIMA DE 90 KG.**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 20/07/2023 - 10:06:33 | 2,7200 (proposta) | 23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME | Válido |
| 26/07/2023 - 14:33:26 | 2,7200 (proposta) | 11.145.401/0001-56 - L.A Dalla Porta Junior | Válido |
| 27/07/2023 - 08:44:57 | 2,7200 (proposta) | 43.906.605/0001-59 - BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | Válido |
| 27/07/2023 - 08:53:49 | 2,7200 (proposta) | 32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 27/07/2023 - 10:29:50 | 2,7200 (proposta) | 83.157.032/0001-22 - Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 27/07/2023 - 14:50:23 | 2,7200 (proposta) | 03.505.263/0001-40 - Produvale Produtos Hospitalares Ltda | Válido |
| 28/07/2023 - 11:46:11 | 2,7000 (proposta) | 45.948.126/0001-20 - SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020 | Válido |
| 28/07/2023 - 12:05:22 | 2,7200 (proposta) | 37.513.657/0001-62 - NGD Comercio Importação e Distribuição | Válido |
| 28/07/2023 - 15:10:47 | 2,7200 (proposta) | 34.064.557/0001-08 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | Válido |
| 31/07/2023 - 11:43:47 | 2,7200 (proposta) | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 31/07/2023 - 13:38:20 | 2,7200 (proposta) | 48.566.347/0001-22 - TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | Válido |
| 31/07/2023 - 15:42:42 | 2,7200 (proposta) | 51.245.733/0001-27 - VPT DISTRIBUIDORA LTDA | Válido |
| 31/07/2023 - 16:24:23 | 2,7000 (proposta) | 05.077.346/0001-01 - Prohospital Sul Com.Material Médico e Odontologico Ltda | Válido |
| 31/07/2023 - 16:39:39 | 2,7000 (proposta) | 26.621.024/0001-51 - SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Válido |
| 31/07/2023 - 16:43:42 | 2,7200 (proposta) | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 31/07/2023 - 18:43:28 | 2,7200 (proposta) | 30.888.187/0001-72 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | Válido |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01/08/2023 - 07:46:18 | 2,7200 (proposta) | 41.836.567/0001-80 - KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:03:16 | 2,7200 (proposta) | 29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:33 | 2,6730 | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:36 | 2,5295 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:39 | 2,5042 | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:42 | 2,3692 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:46 | 2,3455 | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:50 | 2,3200 | 41.836.567/0001-80 - KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:52 | 2,1942 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:55 | 2,1722 | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:59 | 2,0538 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:20:04 | 2,1900 | 41.836.567/0001-80 - KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:20:26 | 2,1000 | 83.157.032/0001-22 - Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:20:33 | 1,9852 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:20:37 | 2,0400 | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 01/08/2023 - 13:20:53 | 1,9500 | 45.948.126/0001-20 - SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020 | Válido |
| 01/08/2023 - 13:20:59 | 1,8428 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:21:53 | 1,8200 | 45.948.126/0001-20 - SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020 | Válido |
| 01/08/2023 - 13:21:56 | 1,7193 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:22:33 | 1,7000 | 48.566.347/0001-22 - TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:22:36 | 1,6053 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:33 | 1,6900 | 45.948.126/0001-20 - SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020 | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:36 | 1,6700 | 48.566.347/0001-22 - TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:49 | 1,9300 | 32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:52 | 1,5768 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:13 | 1,5153 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:17 | 2,0000 | 05.077.346/0001-01 - Prohospital Sul Com.Material Médico e Odontologico Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:26:15 | 1,8101 | 43.906.605/0001-59 - BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | Válido |
| 01/08/2023 - 13:26:42 | 1,5154 | 23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME | Válido |
| 01/08/2023 - 13:27:37 | 1,5000 | 30.888.187/0001-72 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:27:44 | 1,4850 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:27:48 | 1,4700 | 30.888.187/0001-72 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:27:53 | 1,4553 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01/08/2023 - 13:27:56 | 1,4400 | 30.888.187/0001-72 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:28:15 | 1,7600 | 37.513.657/0001-62 - NGD Comercio Importação e Distribuição | Válido |
| 01/08/2023 - 13:29:00 | 2,6600 | 26.621.024/0001-51 - SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Válido |
| 01/08/2023 - 13:29:11 | 1,4200 | 34.064.557/0001-08 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | Válido |

**0014 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO G - GRANDE (PACOTE MINIMO 08 - MAXIMO 20 FRALDAS) CINTURA: 80 ATÉ 150CM, IDEAL PARA USUARIOS COM PESO ACIMA DE 70 A 90 KG.**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 20/07/2023 - 10:06:47 | 2,4600 (proposta) | 23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME | Válido |
| 26/07/2023 - 14:33:49 | 2,4600 (proposta) | 11.145.401/0001-56 - L.A Dalla Porta Junior | Válido |
| 27/07/2023 - 08:50:10 | 2,4600 (proposta) | 43.906.605/0001-59 - BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | Válido |
| 27/07/2023 - 08:53:50 | 2,4600 (proposta) | 32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 27/07/2023 - 10:30:17 | 2,4600 (proposta) | 83.157.032/0001-22 - Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 27/07/2023 - 14:49:57 | 2,4600 (proposta) | 03.505.263/0001-40 - Produvale Produtos Hospitalares Ltda | Válido |
| 28/07/2023 - 11:46:11 | 2,4000 (proposta) | 45.948.126/0001-20 - SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020 | Válido |
| 28/07/2023 - 12:05:44 | 2,4600 (proposta) | 37.513.657/0001-62 - NGD Comercio Importação e Distribuição | Válido |
| 28/07/2023 - 15:11:15 | 2,4600 (proposta) | 34.064.557/0001-08 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | Válido |
| 31/07/2023 - 11:43:43 | 2,4600 (proposta) | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 31/07/2023 - 13:38:20 | 2,4600 (proposta) | 48.566.347/0001-22 - TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | Válido |
| 31/07/2023 - 15:43:55 | 2,4600 (proposta) | 51.245.733/0001-27 - VPT DISTRIBUIDORA LTDA | Válido |
| 31/07/2023 - 16:24:44 | 2,4000 (proposta) | 05.077.346/0001-01 - Prohospital Sul Com.Material Médico e Odontologico Ltda | Válido |
| 31/07/2023 - 16:40:11 | 2,4000 (proposta) | 26.621.024/0001-51 - SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Válido |
| 31/07/2023 - 16:44:06 | 2,4600 (proposta) | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 31/07/2023 - 18:43:28 | 2,4600 (proposta) | 30.888.187/0001-72 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 07:46:18 | 2,4600 (proposta) | 41.836.567/0001-80 - KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:03:17 | 2,4600 (proposta) | 29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:33 | 2,3760 | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:36 | 2,2474 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:39 | 2,2249 | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:42 | 2,1039 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:47 | 2,0828 | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:52 | 1,9689 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:56 | 1,9492 | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:59 | 1,8420 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:20:02 | 1,8235 | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01/08/2023 - 13:20:06 | 1,7226 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:20:08 | 1,9800 | 41.836.567/0001-80 - KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:20:09 | 1,7800 | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 01/08/2023 - 13:20:26 | 1,6813 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:21:12 | 1,6500 | 45.948.126/0001-20 - SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020 | Válido |
| 01/08/2023 - 13:21:14 | 1,5578 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:22:07 | 1,5300 | 45.948.126/0001-20 - SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020 | Válido |
| 01/08/2023 - 13:22:10 | 1,4438 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:22:33 | 1,6300 | 48.566.347/0001-22 - TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:49 | 1,6800 | 32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:25:02 | 1,7000 | 05.077.346/0001-01 - Prohospital Sul Com.Material Médico e Odontologico Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:25:31 | 1,8000 | 83.157.032/0001-22 - Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:26:29 | 1,6201 | 43.906.605/0001-59 - BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | Válido |
| 01/08/2023 - 13:26:35 | 1,6000 | 48.566.347/0001-22 - TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:26:48 | 1,4439 | 23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME | Válido |
| 01/08/2023 - 13:26:53 | 1,3620 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:27:36 | 1,3400 | 30.888.187/0001-72 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:27:51 | 1,6100 | 37.513.657/0001-62 - NGD Comercio Importação e Distribuição | Válido |
| 01/08/2023 - 13:28:29 | 2,3600 | 26.621.024/0001-51 - SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Válido |
| 01/08/2023 - 13:29:18 | 1,3100 | 34.064.557/0001-08 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:29:20 | 1,2900 | 30.888.187/0001-72 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | Válido |

### 0015 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO M - MEDIA (PACOTE MINIMO 08 - MAXIMO 26 FRALDAS) CINTURA 70 ATÉ 120CM, IDEAL PARA USUARIOS COM PESO ACIMA DE 40 A 70KG

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 20/07/2023 - 10:07:04 | 1,8900 (proposta) | 23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME | Válido |
| 26/07/2023 - 14:34:13 | 1,8900 (proposta) | 11.145.401/0001-56 - L.A Dalla Porta Junior | Válido |
| 27/07/2023 - 08:53:10 | 1,8900 (proposta) | 43.906.605/0001-59 - BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | Válido |
| 27/07/2023 - 10:30:39 | 1,8900 (proposta) | 83.157.032/0001-22 - Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 27/07/2023 - 14:50:48 | 1,8900 (proposta) | 03.505.263/0001-40 - Produvale Produtos Hospitalares Ltda | Válido |
| 28/07/2023 - 11:46:11 | 1,8000 (proposta) | 45.948.126/0001-20 - SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020 | Válido |
| 28/07/2023 - 12:06:09 | 1,8900 (proposta) | 37.513.657/0001-62 - NGD Comercio Importação e Distribuição | Válido |
| 28/07/2023 - 15:11:45 | 1,8900 (proposta) | 34.064.557/0001-08 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | Válido |
| 31/07/2023 - 11:43:44 | 1,8900 (proposta) | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 31/07/2023 - 13:38:20 | 1,8900 (proposta) | 48.566.347/0001-22 - TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | Válido |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31/07/2023 - 15:46:58 | 1,8900 (proposta) | 51.245.733/0001-27 - VPT DISTRIBUIDORA LTDA | Válido |
| 31/07/2023 - 16:25:08 | 1,8500 (proposta) | 05.077.346/0001-01 - Prohospital Sul Com.Material Médico e Odontologico Ltda | Válido |
| 31/07/2023 - 16:44:34 | 1,8900 (proposta) | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 31/07/2023 - 18:43:29 | 1,8900 (proposta) | 30.888.187/0001-72 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 07:46:19 | 1,8900 (proposta) | 41.836.567/0001-80 - KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:03:17 | 4,0500 (proposta) | 29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:33 | 1,7820 | 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:36 | 1,6832 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:21:21 | 1,6500 | 45.948.126/0001-20 - SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020 | Válido |
| 01/08/2023 - 13:21:27 | 1,5578 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:22:20 | 1,5300 | 45.948.126/0001-20 - SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020 | Válido |
| 01/08/2023 - 13:22:23 | 1,5400 | 51.245.733/0001-27 - VPT DISTRIBUIDORA LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:22:24 | 1,4438 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:22:40 | 1,5100 | 48.566.347/0001-22 - TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:22:44 | 1,4248 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:52 | 1,3619 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:09 | 1,4300 | 45.948.126/0001-20 - SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020 | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:13 | 1,3439 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:25:39 | 1,5000 | 05.077.346/0001-01 - Prohospital Sul Com.Material Médico e Odontologico Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:25:43 | 1,4800 | 48.566.347/0001-22 - TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:25:58 | 1,5800 | 83.157.032/0001-22 - Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:26:42 | 1,5399 | 43.906.605/0001-59 - BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | Válido |
| 01/08/2023 - 13:26:58 | 1,3440 | 23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME | Válido |
| 01/08/2023 - 13:27:02 | 1,2671 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:27:36 | 1,2500 | 30.888.187/0001-72 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:27:51 | 1,3700 | 37.513.657/0001-62 - NGD Comercio Importação e Distribuição | Válido |
| 01/08/2023 - 13:29:41 | 1,2360 | 34.064.557/0001-08 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:29:47 | 1,2400 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |

**0016 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO P - PEQUENA (PACOTE MINIMO 09 - MAXIMO 30 FRALDAS) CINTURA: 40 ATÉ 80CM, IDEAL PARA USUARIOS COM PESO ACIMA DE 20 A 40 KG**

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 20/07/2023 - 10:07:16 | 1,6400 (proposta) | 23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME | Válido |
| 26/07/2023 - 14:34:37 | 1,6400 (proposta) | 11.145.401/0001-56 - L.A Dalla Porta Junior | Válido |
| 27/07/2023 - 08:56:06 | 1,6400 (proposta) | 43.906.605/0001-59 - BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | Válido |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | |
|---|---|---|---|
| 27/07/2023 - 10:30:58 | 1,6400 (proposta) | 83.157.032/0001-22 - Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 27/07/2023 - 14:51:17 | 1,6400 (proposta) | 03.505.263/0001-40 - Produvale Produtos Hospitalares Ltda | Válido |
| 28/07/2023 - 11:46:11 | 1,6000 (proposta) | 45.948.126/0001-20 - SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020 | Válido |
| 28/07/2023 - 12:06:30 | 1,6400 (proposta) | 37.513.657/0001-62 - NGD Comercio Importação e Distribuição | Válido |
| 28/07/2023 - 15:12:08 | 1,6400 (proposta) | 34.064.557/0001-08 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | Válido |
| 31/07/2023 - 11:43:47 | 1,6400 (proposta) | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 31/07/2023 - 13:38:21 | 1,6400 (proposta) | 48.566.347/0001-22 - TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | Válido |
| 31/07/2023 - 15:47:47 | 1,6400 (proposta) | 51.245.733/0001-27 - VPT DISTRIBUIDORA LTDA | Válido |
| 31/07/2023 - 16:25:31 | 1,6000 (proposta) | 05.077.346/0001-01 - Prohospital Sul Com.Material Médico e Odontologico Ltda | Válido |
| 31/07/2023 - 18:43:29 | 1,6400 (proposta) | 30.888.187/0001-72 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 07:46:19 | 1,6400 (proposta) | 41.836.567/0001-80 - KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:03:17 | 3,7200 (proposta) | 29.700.587/0001-23 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:19:34 | 1,5103 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:21:36 | 1,4800 | 45.948.126/0001-20 - SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020 | Válido |
| 01/08/2023 - 13:21:42 | 1,3963 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:21:49 | 1,4700 | 51.245.733/0001-27 - VPT DISTRIBUIDORA LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:22:33 | 1,3800 | 48.566.347/0001-22 - TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:22:37 | 1,3013 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:23:07 | 1,4600 | 45.948.126/0001-20 - SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020 | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:29 | 1,3700 | 45.948.126/0001-20 - SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020 | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:35 | 1,3500 | 48.566.347/0001-22 - TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:38 | 1,2728 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:24:59 | 1,2266 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:26:13 | 1,4500 | 05.077.346/0001-01 - Prohospital Sul Com.Material Médico e Odontologico Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:26:20 | 1,5500 | 83.157.032/0001-22 - Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:26:52 | 1,4899 | 43.906.605/0001-59 - BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | Válido |
| 01/08/2023 - 13:27:05 | 1,2267 | 23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME | Válido |
| 01/08/2023 - 13:27:10 | 1,1557 | 00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | Válido |
| 01/08/2023 - 13:27:36 | 1,2600 | 30.888.187/0001-72 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | Válido |
| 01/08/2023 - 13:27:51 | 1,2900 | 37.513.657/0001-62 - NGD Comercio Importação e Distribuição | Válido |

## Documentos dos Fornecedores

| Fornecedor | Data/Hora | Enviado por | Número | Órgão de Expedição | Data de Expedição | Dt. de Validade | Arquivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 26/07/2023 - 15:20 | GILVANE DOMINSKI | 025208290003[illegible]2 | RECEITA FEDERAL | 03/07/2023 | - | CNPJ |
| DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 26/07/2023 - 15:21 | GILVANE DOMINSKI | 5 80369 | FORUM | 03/07/2023 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 26/07/2023 - 15:21 | GILVANE DOMINSKI | 2301401799082[illegible]96 | RECEITA ESTADUAL | 03/07/2023 | 30/12/2023 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |
| DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 26/07/2023 - 15:22 | GILVANE DOMINSKI | 2023072006543[illegible]2935 | [illegible] | 20/07/2023 | 18/08/2023 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 26/07/2023 - 15:22 | GILVANE DOMINSKI | 31973952/2023 | TST | 03/07/2023 | 30/12/2023 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 26/07/2023 - 15:22 | GILVANE DOMINSKI | - | - | 01/05/1998 | - | Contrato Social |
| DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 26/07/2023 - 15:23 | GILVANE DOMINSKI | - | FAZENDA MUNICIPAL | 03/07/2023 | 01/10/2023 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 26/07/2023 - 15:23 | GILVANE DOMINSKI | - | RECEITA FEDERAL | 03/07/2023 | 30/12/2023 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 26/07/2023 - 15:23 | GILVANE DOMINSKI | - | - | - | - | Documentos Adicionais |
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | 28/07/2023 - 15:05 | JULIO CESAR DUARTE | 34064557/0001-08 | RECEITA FEDERAL | 04/05/2023 | - | CNPJ |
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | 28/07/2023 - 15:06 | JULIO CESAR DUARTE | 525657 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 05/07/2023 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | 28/07/2023 - 15:06 | JULIO CESAR DUARTE | 2301401703022[illegible]7 | SEFAZ-SC | 26/06/2023 | 23/12/2023 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | 28/07/2023 - 15:07 | JULIO CESAR DUARTE | 2023071322283[illegible]7505 | [illegible] | 13/07/2023 | 11/08/2023 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | 28/07/2023 - 15:07 | JULIO CESAR DUARTE | 13452938 | JUSTIÇA DO TRABALHO | 30/03/2023 | 26/09/2023 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | 28/07/2023 - 15:08 | JULIO CESAR DUARTE | - | - | 28/06/2019 | - | Contrato Social |
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | 28/07/2023 - 15:09 | JULIO CESAR DUARTE | - | MUNICIPIO DE ITAPEMA | 03/07/2023 | 01/09/2023 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | 28/07/2023 - 15:09 | JULIO CESAR DUARTE | - | RECEITA FEDERAL | 14/02/2023 | 13/08/2023 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | 28/07/2023 - 15:14 | JULIO CESAR DUARTE | - | - | - | - | Documentos Adicionais |
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 31/07/2023 - 11:44 | Thayse Ferrari | - | - | - | - | Documentos Adicionais |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 31/07/2023 - 14:16 | TIME 02 ROBO | SEM NUMERO | OUTROS | 31/07/2023 | - | CNPJ |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 31/07/2023 - 14:16 | TIME 02 ROBO | SEM NUMERO | OUTROS | 31/07/2023 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 31/07/2023 - 14:16 | TIME 02 ROBO | SEM NUMERO | OUTROS | 31/07/2023 | 30/09/2023 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 31/07/2023 - 14:16 | TIME 02 ROBO | SEM NUMERO | OUTROS | 31/07/2023 | 30/09/2023 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 31/07/2023 - 14:17 | TIME 02 ROBO | SEM NUMERO | OUTROS | 31/07/2023 | 30/09/2023 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 31/07/2023 - 14:17 | TIME 02 ROBO | - | - | 31/07/2023 | - | Contrato Social |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 31/07/2023 - 14:18 | TIME 02 ROBO | - | OUTROS | 31/07/2023 | 30/09/2023 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 31/07/2023 - 14:18 | TIME 02 ROBO | - | OUTROS | 31/07/2023 | 30/09/2023 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 31/07/2023 - 14:20 | TIME 02 ROBO | - | - | - | - | Documentos Adicionais |
| ILG COMERCIAL LTDA ME | 31/07/2023 - 14:33 | Carol Amaral | 20.657.155/0001-02 | CNPJ ILG | 04/07/2023 | - | CNPJ |
| ILG COMERCIAL LTDA ME | 31/07/2023 - 14:34 | Carol Amaral | 20.657.155/0001-02 | FALENCIA E RECUPERACAO ILG | 30/06/2023 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| ILG COMERCIAL LTDA ME | 31/07/2023 - 14:34 | Carol Amaral | 20.657.155/0001-02 | ESTADUAL ILG | 04/07/2023 | 01/11/2023 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |
| ILG COMERCIAL LTDA ME | 31/07/2023 - 14:34 | Carol Amaral | 20.657.155/0001-02 | FGTS ILG. | 13/07/2023 | 11/08/2023 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| ILG COMERCIAL LTDA ME | 31/07/2023 - 14:34 | Carol Amaral | 20.657.155/0001-02 | CNDT ILG | 04/07/2023 | 31/12/2023 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| ILG COMERCIAL LTDA ME | 31/07/2023 - 14:34 | Carol Amaral | - | - | 03/07/2023 | - | Contrato Social |
| ILG COMERCIAL LTDA ME | 31/07/2023 - 14:34 | Carol Amaral | - | MUNICIPAL (Licita e Mob) - ILG | 04/07/2023 | 02/10/2023 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| ILG COMERCIAL LTDA ME | 31/07/2023 - 14:34 | Carol Amaral | - | FEDERAL ILG | 04/07/2023 | 31/12/2023 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| ILG COMERCIAL LTDA ME | 31/07/2023 - 14:35 | Carol Amaral | - | - | - | - | Documentos Adicionais |
| Cia Latino Americana de Medicamentos | 31/07/2023 - 15:38 | Fábio Ricardo Mosca | 84683481019948 | RFB | 17/06/2010 | - | CNPJ |
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 31/07/2023 - 15:39 | Thayse Ferrari | 008020020001[illegible]02 | republica federativa do brasil | 30/06/2023 | - | CNPJ |
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 31/07/2023 - 15:39 | Thayse Ferrari | 565191 | TJSC | 12/07/2023 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| Cia Latino Americana de Medicamentos | 31/07/2023 - 15:39 | Fábio Ricardo Mosca | 492072 | TJSC | 28/06/2023 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 31/07/2023 - 15:40 | Thayse Ferrari | 230140166775137 | Secretaria de Estado da Fazenda | 23/06/2023 | 20/12/2023 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 31/07/2023 - 15:41 | Thayse Ferrari | 202307071826[illegible] | [illegible]ômica Federal | 10/07/2023 | 24/08/2023 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 31/07/2023 - 15:41 | Thayse Ferrari | 303645122023 | TJSC | 27/06/2023 | 24/12/2023 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 31/07/2023 - 15:42 | Thayse Ferrari | - | Prefeitura Municipal | 30/06/2023 | 29/08/2023 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 31/07/2023 - 15:43 | Thayse Ferrari | - | Ministério da Fazenda | 13/03/2023 | 28/08/2023 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 31/07/2023 - 15:44 | Thayse Ferrari | - | - | 08/03/2022 | - | Contrato Social |
| Cia Latino Americana de Medicamentos | 31/07/2023 - 15:44 | Fábio Ricardo Mosca | 230140161026016C | | 19/06/2023 | 16/12/2023 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |
| Cia Latino Americana de Medicamentos | 31/07/2023 - 15:45 | Fábio Ricardo Mosca | 2023071318282 | 391777 | 13/07/2023 | 11/08/2023 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| Cia Latino Americana de Medicamentos | 31/07/2023 - 15:46 | Fábio Ricardo Mosca | 10539066/2023 | PJJT | 13/03/2023 | 09/09/2023 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| Cia Latino Americana de Medicamentos | 31/07/2023 - 15:47 | Fábio Ricardo Mosca | - | - | 30/03/2023 | - | Contrato Social |
| Cia Latino Americana de Medicamentos | 31/07/2023 - 15:47 | Fábio Ricardo Mosca | - | PJ | 04/07/2023 | 02/10/2023 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| Cia Latino Americana de Medicamentos | 31/07/2023 - 15:48 | Fábio Ricardo Mosca | - | MF | 28/06/2023 | 25/12/2023 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 31/07/2023 - 16:31 | MILENA MARQUES | 0000 | 0000000000000 | | - | CNPJ |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 31/07/2023 - 16:31 | MILENA MARQUES | 0 | 0 | | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 31/07/2023 - 16:31 | MILENA MARQUES | 0 | 0000000 | | | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 31/07/2023 - 16:31 | MILENA MARQUES | 0000000 | 00000000000000000000 | | | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 31/07/2023 - 16:32 | MILENA MARQUES | 0 | 00000000000000 | | | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 31/07/2023 - 16:32 | MILENA MARQUES | - | - | | - | Contrato Social |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 31/07/2023 - 16:32 | MILENA MARQUES | - | 0 | | | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 31/07/2023 - 16:32 | MILENA MARQUES | - | 0 | | | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 31/07/2023 - 16:34 | Rafaela Rezene | 00 | 00 | 31/07/2023 | - | CNPJ |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 31/07/2023 - 16:34 | Rafaela Rezene | 0 | 0 | 31/07/2023 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 31/07/2023 - 16:35 | Rafaela Rezene | 0 | 0 | 31/07/2023 | 31/07/2023 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 31/07/2023 - 16:35 | Rafaela Rezene | 0 | 0 | 31/07/2023 | 31/07/2023 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 31/07/2023 - 16:35 | Rafaela Rezene | 0 | 0 | 31/07/2023 | 31/07/2023 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 31/07/2023 - 16:35 | Rafaela Rezene | - | - | 31/07/2023 | - | Contrato Social |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 31/07/2023 - 16:36 | Rafaela Rezene | - | 0 | 31/07/2023 | 31/07/2023 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 31/07/2023 - 16:36 | Rafaela Rezene | - | 0 | 31/07/2023 | 31/07/2023 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 31/07/2023 - 16:36 | Rafaela Rezene | - | - | - | - | Documentos Adicionais |
| MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 31/07/2023 - 16:46 | MILENA MARQUES | - | - | - | - | Documentos Adicionais |
| Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli | 31/07/2023 - 17:41 | Luiz Fernando Gomes | 09944371000104 | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | 26/06/2023 | - | CNPJ |
| Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli | 31/07/2023 - 17:43 | Luiz Fernando Gomes | 09944371000104 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA | 11/07/2023 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli | 31/07/2023 - 17:46 | Luiz Fernando Gomes | 25014018824035E | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | 10/07/2023 | 06/01/2024 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |
| Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli | 31/07/2023 - 17:50 | Luiz Fernando Gomes | 09944371000104 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 11/07/2023 | 07/08/2023 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli | 31/07/2023 - 17:51 | Luiz Fernando Gomes | 34101945/2023 | JUSTIÇA DO TRABALHO | 11/07/2023 | 07/01/2024 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli | 31/07/2023 - 17:54 | Luiz Fernando Gomes | - | - | 24/02/2023 | - | Contrato Social |
| Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli | 31/07/2023 - 17:55 | Luiz Fernando Gomes | - | MUNICÍPIO DE JOINVILLE | 30/06/2023 | 28/09/2023 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli | 31/07/2023 - 17:57 | Luiz Fernando Gomes | - | MINISTÉRIO DA FAZENDA | 02/05/2023 | 29/10/2023 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 31/07/2023 - 18:43 | Romulo Mallosi | - | - | 31/07/2023 | - | Contrato Social |
| PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 31/07/2023 - 18:43 | Romulo Mallosi | - | GERAIS | 31/07/2023 | 05/08/2023 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 31/07/2023 - 18:43 | Romulo Mallosi | - | GERAIS | 31/07/2023 | 05/08/2023 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 31/07/2023 - 18:45 | Romulo Mallosi | - | - | - | - | Documentos Adicionais |
| PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 31/07/2023 - 18:45 | Romulo Mallosi | 1 | CURITIBANOS | 31/07/2023 | - | CNPJ |
| PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 31/07/2023 - 18:45 | Romulo Mallosi | 2 | CURITIBANOS | 31/07/2023 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 31/07/2023 - 18:46 | Romulo Mallosi | 3 | CURITIBANOS | 31/07/2023 | 03/08/2023 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |
| PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 31/07/2023 - 18:46 | Romulo Mallosi | 4 | GERAIS | 31/07/2023 | 05/08/2023 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 31/07/2023 - 18:47 | Romulo Mallosi | 5 | CURITIBANOS | 31/07/2023 | 03/08/2023 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | 01/08/2023 - 09:29 | DMCMEDICAMENTOS2 | SDS | DSF | 01/08/2023 | - | CNPJ |
| DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | 01/08/2023 - 09:29 | DMCMEDICAMENTOS2 | FS | SG | 01/08/2023 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | 01/08/2023 - 09:29 | DMCMEDICAMENTOS2 | SDS | SASGS | 01/08/2023 | 31/08/2023 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |
| DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | 01/08/2023 - 09:29 | DMCMEDICAMENTOS2 | SDS | SAFS | 01/08/2023 | 31/08/2023 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | 01/08/2023 - 09:29 | DMCMEDICAMENTOS2 | SDS | SFS | 01/08/2023 | 31/08/2023 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | 01/08/2023 - 09:29 | DMCMEDICAMENTOS2 | - | - | 01/08/2023 | - | Contrato Social |
| DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | 01/08/2023 - 09:29 | DMCMEDICAMENTOS2 | - | SGG | 01/08/2023 | 31/08/2023 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | 01/08/2023 - 09:29 | DMCMEDICAMENTOS2 | - | SF | 01/08/2023 | 31/08/2023 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | 01/08/2023 - 09:32 | DMCMEDICAMENTOS2 | - | - | - | - | Documentos Adicionais |
| Cia Latino Americana de Medicamentos | 01/08/2023 - 09:48 | Fábio Ricardo Mosca | - | - | - | - | Documentos Adicionais |
| Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli | 01/08/2023 - 11:04 | Luiz Fernando Gomes | - | - | - | - | Documentos Adicionais |

## Inabilitados / Desclassificados

| Data | Fornecedor | CNPJ | Detalhe |
|---|---|---|---|
| 01/08/2023 - 17:22:43 | DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 02.520.829/0003-02 | Item 0003 - Cloridrato de Nortriptilina 25Mg Cp |
| Desclassificação: Lance ofertado maior que o preço de referência. | | | |
| 01/08/2023 - 17:23:00 | Altermed Material Medico Hospitalar Ltda | 00.802.002/0001-02 | Item 0003 - Cloridrato de Nortriptilina 25Mg Cp |
| Desclassificação: Lance ofertado maior que o preço de referência. | | | |
| 01/08/2023 - 17:23:20 | DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 02.520.829/0003-02 | Item 0004 - Nortriptilina, cloridrato 75mg |
| Desclassificação: Lance ofertado maior que o preço de referência. | | | |
| 01/08/2023 - 17:39:06 | CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 12.418.191/0001-95 | Item 0008 - ACETILCISTEINA, 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML |
| Desclassificação: A empresa Conquista Distribuidora não apresentou certificado do medicamento na Anvisa, não cumprindo o item 7.5 do edital, sendo então considerada inabilitada. | | | |
| 01/08/2023 - 17:47:14 | DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | 16.970.999/0001-31 | Abrangendo todo o processo |
| A empresa DMC distribuidoras apresentou Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo tribunal de justiça do Distrito federal, sendo que esta deve ser expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Ainda, não apresentou registro do medicamento na Anvisa, descumprindo o item 7.5 do edital. Bem como, apresenta sanção de suspensão de licitar constante no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), até a data de 02/02/2025, descumprindo o item 2.3 do edital. Sendo assim, considerada inabilitada. | | | |
| 01/08/2023 - 17:47:55 | MCW Produtos Medicos e Hospitalares | 94.389.400/0001-84 | Item 0008 - ACETILCISTEINA, 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML |
| Desclassificação: A empresa MCW não apresentou certificado do medicamento na Anvisa, não cumprindo o item 7.5 do edital, sendo então considerada inabilitada. | | | |
| 01/08/2023 - 17:48:26 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 81.706.251/0001-98 | Item 0008 - ACETILCISTEINA, 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML |
| Desclassificação: A empresa Promefarma não apresentou certificado do medicamento na Anvisa, não cumprindo o item 7.5 do edital, sendo então considerada inabilitada. | | | |
| 01/08/2023 - 18:13:54 | PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 30.888.187/0001-72 | Item 0008 - ACETILCISTEINA, 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

Desclassificação: A empresa Pérola não apresentou certificado do medicamento na Anvisa, não cumprindo o item 7.5 do edital, sendo então considerada inabilitada.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---|---|---|
| 02/08/2023 - 14:32 | - - | - - |

## Chat

| Data | Apelido | Frase |
|---|---|---|
| 01/08/2023 - 13:18:04 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 01/08/2023 - 13:18:41 | Sistema | O item 0001 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 13:18:41 | Sistema | O item 0002 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 13:18:41 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 01/08/2023 - 13:18:42 | Sistema | Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 01/08/2023 - 13:18:42 | Sistema | O processo utiliza o intervalo de lances de 1,0000 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. |
| 01/08/2023 - 13:18:42 | Sistema | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 01/08/2023 - 13:19:18 | Sistema | O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 13:19:18 | Sistema | O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 13:19:18 | Sistema | O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 13:19:18 | Sistema | O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 13:19:18 | Sistema | O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 01/08/2023 - 13:19:18 | Sistema | O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 13:19:18 | Sistema | O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 01/08/2023 - 13:19:18 | Sistema | O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 13:19:18 | Sistema | O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 01/08/2023 - 13:19:18 | Sistema | O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 13:19:18 | Sistema | O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 01/08/2023 - 13:19:18 | Sistema | O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 13:19:31 | Sistema | O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 13:19:31 | Sistema | O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 13:19:31 | Sistema | O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 13:19:31 | Sistema | O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 01/08/2023 - 13:19:31 | Sistema | O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 13:19:31 | Sistema | O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 01/08/2023 - 13:19:31 | Sistema | O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 13:19:31 | Sistema | O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 01/08/2023 - 13:19:31 | Sistema | O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 13:19:31 | Sistema | O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 01/08/2023 - 13:26:58 | Sistema | Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 8,2000 para o item 0006 pelo fornecedor responsável pelo seu registro. |
| 01/08/2023 - 13:27:08 | Sistema | O pedido de cancelamento do lance de R$ 8,2000 para o item 0006 foi aprovado pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 13:29:18 | Sistema | O item 0003 foi encerrado. |
| 01/08/2023 - 13:29:18 | Sistema | O item 0004 foi encerrado. |
| 01/08/2023 - 13:29:18 | Sistema | O item 0005 foi encerrado. |
| 01/08/2023 - 13:29:18 | Sistema | O item 0006 foi encerrado. |
| 01/08/2023 - 13:29:18 | Sistema | O item 0010 foi encerrado. |
| 01/08/2023 - 13:29:33 | Sistema | O item 0011 foi encerrado. |
| 01/08/2023 - 13:29:33 | Sistema | O item 0012 foi encerrado. |
| 01/08/2023 - 13:29:45 | Sistema | O item 0008 foi encerrado. |
| 01/08/2023 - 13:29:52 | Sistema | O item 0016 foi encerrado. |
| 01/08/2023 - 13:30:30 | Sistema | O item 0007 foi encerrado. |
| 01/08/2023 - 13:30:34 | Sistema | O item 0009 foi encerrado. |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | |
|---|---|---|
| 01/08/2023 - 13:31:13 | Sistema | O item 0013 foi encerrado. |
| 01/08/2023 - 13:31:22 | Sistema | O item 0014 foi encerrado. |
| 01/08/2023 - 13:31:49 | Sistema | O item 0015 foi encerrado. |
| 01/08/2023 - 13:32:11 | Pregoeiro | Boa tarde. Senhores licitantes, se as propostas dos itens 03 e 04 permanecerem acima do valor de referência. as mesmas serão desclassificadas. |
| 01/08/2023 - 13:32:28 | Sistema | O item 0003, aberto em 01/08/2023 às 13:19:18 e encerrado em 01/08/2023 às 13:29:18, foi reaberto pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 13:32:28 | Sistema | Motivo: Preço acima do valor de referência |
| 01/08/2023 - 13:32:35 | Sistema | O item 0004, aberto em 01/08/2023 às 13:19:18 e encerrado em 01/08/2023 às 13:29:18, foi reaberto pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 13:32:35 | Sistema | Motivo: Preço acima do valor de referência |
| 01/08/2023 - 13:39:22 | Pregoeiro | Senhores licitantes, novamente aviso que se as propostas dos itens 03 e 04 permanecerem acima do valor de referência. as mesmas serão desclassificadas. |
| 01/08/2023 - 13:40:48 | Pregoeiro | Pregoeiro - Senhores licitantes, novamente aviso que se os lances dos itens 03 e 04 permanecerem acima do valor de referência. as mesmas serão desclassificadas. |
| 01/08/2023 - 13:42:29 | Sistema | O item 0003 foi encerrado. |
| 01/08/2023 - 13:42:35 | Sistema | O item 0004 foi encerrado. |
| 01/08/2023 - 13:43:42 | Sistema | O item 0003 teve como arrematante DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,4500. |
| 01/08/2023 - 13:43:42 | Sistema | O item 0004 teve como arrematante DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,2000. |
| 01/08/2023 - 13:43:42 | Sistema | O item 0005 teve como arrematante Cia Latino Americana de Medicamentos - S/A com lance de R$ 37,0000. |
| 01/08/2023 - 13:43:42 | Sistema | O item 0006 teve como arrematante DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 6,3600. |
| 01/08/2023 - 13:43:42 | Sistema | O item 0007 teve como arrematante ILG COMERCIAL LTDA ME - ME com lance de R$ 7,1280. |
| 01/08/2023 - 13:43:42 | Sistema | O item 0008 teve como arrematante CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 5,7900. |
| 01/08/2023 - 13:43:42 | Sistema | O item 0009 teve como arrematante MCW Produtos Medicos e Hospitalares - Ltda/Eireli com lance de R$ 5,8190. |
| 01/08/2023 - 13:43:42 | Sistema | O item 0010 teve como arrematante Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli - Ltda/Eireli com lance de R$ 23,7500. |
| 01/08/2023 - 13:43:42 | Sistema | O item 0011 teve como arrematante DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,1600. |
| 01/08/2023 - 13:43:42 | Sistema | O item 0012 teve como arrematante MCW Produtos Medicos e Hospitalares - Ltda/Eireli com lance de R$ 5,7000. |
| 01/08/2023 - 13:43:42 | Sistema | O item 0013 teve como arrematante MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 1,4200. |
| 01/08/2023 - 13:43:42 | Sistema | O item 0014 teve como arrematante PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME com lance de R$ 1,2900. |
| 01/08/2023 - 13:43:42 | Sistema | O item 0015 teve como arrematante MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP/SS com lance de R$ 1,2360. |
| 01/08/2023 - 13:43:42 | Sistema | O item 0016 teve como arrematante Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,1557. |
| 01/08/2023 - 13:43:51 | Sistema | Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38. |
| 01/08/2023 - 13:44:15 | Sistema | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 01/08/2023 às 15:45. |
| 01/08/2023 - 13:44:37 | F. DIMASTER COMÉRCIO... | Negociação Item 0003: Boa tarde Sra. Preogeira. Pedimos um momento pois estamos verificando com o laboratório uma possível redução. Grato |
| 01/08/2023 - 13:50:07 | Sistema | O Item 0010 recebeu um lance negociado no valor de R$ 20,2700. |
| 01/08/2023 - 13:51:57 | F. DIMASTER COMÉRCIO... | Negociação Item 0003: Infelizmente não conseguimos redução para os itens 3 e 4. Estamos nos nossos melhores para os itens ganhos |
| 01/08/2023 - 14:03:46 | Sistema | O fornecedor Altermed Material Medico Hospitalar Ltda enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0016. |
| 01/08/2023 - 14:06:08 | F. Cia Latino Americ... | Negociação Item 0005: Caros, boa tarde. Já fizemos o nosso melhor preço. |
| 01/08/2023 - 14:07:26 | Sistema | O fornecedor PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada para o item 0014. |
| 01/08/2023 - 14:08:01 | Sistema | O fornecedor PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0014. |
| 01/08/2023 - 14:14:33 | Sistema | O fornecedor ILG COMERCIAL LTDA ME enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0007. |
| 01/08/2023 - 14:18:53 | Sistema | O fornecedor MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0013. |
| 01/08/2023 - 14:24:35 | Sistema | O fornecedor Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0010. |
| 01/08/2023 - 15:04:40 | Sistema | O fornecedor DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006. |
| 01/08/2023 - 15:04:46 | Sistema | O fornecedor DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0011. |
| 01/08/2023 - 15:21:43 | Sistema | O fornecedor MCW Produtos Medicos e Hospitalares enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0009. |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | |
|---|---|---|
| 01/08/2023 - 15:28:57 | Sistema | O fornecedor Cia Latino Americana de Medicamentos enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0005. |
| 01/08/2023 - 15:40:15 | Sistema | O fornecedor CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0008. |
| 01/08/2023 - 17:22:43 | Sistema | O fornecedor DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 17:22:43 | Sistema | Motivo: Lance ofertado maior que o preço de referência. |
| 01/08/2023 - 17:22:43 | Sistema | O item 0003 tem como novo arrematante Altermed Material Medico Hospitalar Ltda com lance de R$ 0,5604. |
| 01/08/2023 - 17:23:00 | Sistema | O fornecedor Altermed Material Medico Hospitalar Ltda foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 01/08/2023 - 17:23:00 | Sistema | Motivo: Lance ofertado maior que o preço de referência. |
| 01/08/2023 - 17:23:20 | Sistema | O fornecedor DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 01/08/2023 - 17:23:20 | Sistema | Motivo: Lance ofertado maior que o preço de referência. |
| 01/08/2023 - 17:27:27 | Sistema | Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Cia Latino Americana de Medicamentos. |
| 01/08/2023 - 17:28:32 | Sistema | Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. |
| 01/08/2023 - 17:28:32 | Sistema | Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. |
| 01/08/2023 - 17:29:35 | Sistema | Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ILG COMERCIAL LTDA ME. |
| 01/08/2023 - 17:30:16 | Sistema | Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MCW Produtos Medicos e Hospitalares. |
| 01/08/2023 - 17:30:16 | Sistema | Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MCW Produtos Medicos e Hospitalares. |
| 01/08/2023 - 17:30:55 | Sistema | Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli. |
| 01/08/2023 - 17:31:52 | Sistema | Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. |
| 01/08/2023 - 17:31:52 | Sistema | Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. |
| 01/08/2023 - 17:36:55 | Sistema | Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. |
| 01/08/2023 - 17:37:18 | Sistema | Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Altermed Material Medico Hospitalar Ltda. |
| 01/08/2023 - 17:39:06 | Sistema | O fornecedor CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 17:39:06 | Sistema | Motivo: A empresa Conquista Distribuidora não apresentou certificado do medicamento na Anvisa, não cumprindo o item 7.5 do edital, sendo então considerada inabilitada. |
| 01/08/2023 - 17:39:06 | Sistema | O item 0008 tem como novo arrematante DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda com lance de R$ 5,8500. |
| 01/08/2023 - 17:47:14 | Sistema | O fornecedor DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda foi inabilitado no processo. |
| 01/08/2023 - 17:47:14 | Sistema | Motivo: A empresa DMC distribuidoras apresentou Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo tribunal de justiça do Distrito federal, sendo que esta deve ser expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, descumprindo o item 7.4.1 do edital. Ainda, não apresentou registro do medicamento na Anvisa, descumprindo o item 7.5 do edital. Bem como, apresenta sanção de suspensão de licitar constante no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), até a data de 02/02/2025, descumprindo o item 2.3 do edital. Sendo assim, considerada inabilitada. |
| 01/08/2023 - 17:47:14 | Sistema | O fornecedor DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 17:47:14 | Sistema | O item 0008 tem como novo arrematante MCW Produtos Medicos e Hospitalares com lance de R$ 5,9100. |
| 01/08/2023 - 17:47:55 | Sistema | O fornecedor MCW Produtos Medicos e Hospitalares foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 17:47:55 | Sistema | Motivo: A empresa MCW não apresentou certificado do medicamento na Anvisa, não cumprindo o item 7.5 do edital, sendo então considerada inabilitada. |
| 01/08/2023 - 17:47:55 | Sistema | O item 0008 tem como novo arrematante PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com lance de R$ 6,2000. |
| 01/08/2023 - 17:48:26 | Sistema | O fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 17:48:26 | Sistema | Motivo: A empresa Promefarma não apresentou certificado do medicamento na Anvisa, não cumprindo o item 7.5 do edital, sendo então considerada inabilitada. |
| 01/08/2023 - 17:48:26 | Sistema | O item 0008 tem como novo arrematante Altermed Material Medico Hospitalar Ltda com lance de R$ 6,6429. |
| 01/08/2023 - 17:48:26 | Sistema | Para o item 0008, o fornecedor PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 17:50:32 | Sistema | A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0008 para o fornecedor PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 01/08/2023 às 18:10, encerrando às 18:15:00. |
| 01/08/2023 - 18:10:15 | Sistema | O item 0008 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R$ 6,6200. |
| 01/08/2023 - 18:10:15 | Sistema | O item 0008 tem como novo arrematante PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI com lanceR$ 6,6200. |
| 01/08/2023 - 18:13:54 | Sistema | O fornecedor PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 18:13:54 | Sistema | Motivo: A empresa Pérola não apresentou certificado do medicamento na Anvisa, não cumprindo o item 7.5 do edital, sendo então considerada inabilitada. |
| 01/08/2023 - 18:13:54 | Sistema | O item 0008 tem como novo arrematante Altermed Material Medico Hospitalar Ltda com lance de R$ 6,6429. |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

| | | |
|---|---|---|
| 01/08/2023 - 18:13:54 | Sistema | Para o item 0008, o fornecedor ILG COMERCIAL LTDA ME tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a). |
| 01/08/2023 - 18:14:21 | Sistema | A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0008 para o fornecedor ILG COMERCIAL LTDA ME foi definida pelo pregoeiro para 01/08/2023 às 18:34, encerrando às 18:39:00. |
| 01/08/2023 - 18:39:01 | Sistema | O item 0008 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006. |
| 01/08/2023 - 18:40:22 | Sistema | Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Altermed Material Medico Hospitalar Ltda. |
| 01/08/2023 - 18:41:59 | Sistema | O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro. |
| 01/08/2023 - 18:41:59 | Sistema | Motivo: Fica suspensa a sessão para retorno em horário de expediente, sendo reaberta em 02/08/2023 as 14:00. |
| 02/08/2023 - 14:02:13 | Sistema | A sessão foi reaberta pelo pregoeiro. |
| 02/08/2023 - 14:02:13 | Sistema | Motivo: Reabertura para fase de intenção de recurso. |
| 02/08/2023 - 14:02:22 | Sistema | A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 02/08/2023 às 14:32. |
| 02/08/2023 - 14:44:45 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

Natalia Heusser

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/08/2023 às 14:45:33.
Código verificador: 602B38

# ATA DA TOMADA DE PREÇOS 118.2023 SEQUENCIA 01

Publicação Nº 5022500

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro - Curitibanos - SC
CEP: 89520-000 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3245-7200

| TOMADA DE PREÇOS 118/2023 | |
|---|---|
| **Nº Processo:** | 118/2023 |
| **Data Processo:** | 30/06/2023 |

## ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 02/08/2023, as 14:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO SOB O LAJEADO ESTÂNCIA NOVA NA LOCALIDADE DO TABULEIRO, E PARA A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, IMPLANTAÇÃO DE CERCA, PORTÃO E REFORMA DA CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

Por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

AS EMPRESAS INTERESSADAS, "CONSTRUTORA DECA LTDA", "S&S PAVIMENTAÇÕES LTDA", "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" E "METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA - ME" PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS FOI REALIZADA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ONDE VERIFICOU-SE O SEGUINTE:
TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ITEM 6.3 ALÍNEA "g" DO EDITAL, DESTA FORMA PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14. EM RELAÇÃO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, FOI VERIFICADO O SEGUINTE:
A EMPRESA "CONSTRUTORA DECA LTDA" APRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL COM APENAS PARTE DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES REGISTRADOS VIA SISTEMA SPED, ONDE OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO FORAM EMITIDOS PELO SISTEMA SPED, PORÉM OS DOCUMENTOS REFERENTES AO ATIVO, AO PASSIVO E A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO FORAM APRESENTADOS EM FORMATO DIVERSO E SEM O REGISTRO DO SPED, DESCUMPRINDO O ITEM 6.3, ALÍNEA "b" DO EDITAL, SENDO POR ESTES MOTIVO CONSIDERADA INABILITADA NO PROCESSO. A EMPRESA "METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA - ME" DEIXOU DE APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, DESCUMPRINDO O ITEM 6.3, ALÍNEA "a" DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA INABILITADA. AS EMPRESAS "S&S PAVIMENTAÇÕES LTDA" E "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, EM RELAÇÃO AO ITEM 02, SENDO CONSIDERADAS HABILITADAS PARA O ITEM 02. AS EMPRESAS INABILITADAS "CONSTRUTORA DECA LTDA" E "METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA - ME" ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO, REALIZARAM RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO EM RELAÇÃO A FASE DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO. DESTA FORMA, CONFORME ARTIGO 48 DA LEI 8.666/93, FICA ABERTO O PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA QUE AS EMPRESAS INABILITADAS APRESENTEM, DE FORMA REGULARIZADA, OS DOCUMENTOS QUE CAUSARAM SUA INABILITAÇÃO.

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

ELIS REGINA FRANCIOSI
MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR
PRESIDENTE

FERNANDA LAZZARINI
MEMBRO

VALMIR VENTURI
MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA
MEMBRO

ANGELA DE FATIMA MENEGAZZO
MEMBRO

MARILISE FRANCA DA ROCHA
PRESIDENTE

REJANE CAMARGO DE SOUZA
MEMBRO

FERNANDO RODRIGO MARTINS
METAL BRASIL CONSTRUCOES LTDA - ME

SERGIO DOS SANTOS
S&S PAVIMENTACOES LTDA

DARCY EDUARDO CONINCK DE ALMEIDA PEDROSO
CONSTRUTORA DECA LTDA

## TERMO DE CONTRATO Nº 101/2023 (SEQ. 10026

Publicação Nº 5023914

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25E2BDE42AE840BEC543B518C283BFA28D7560C4

### TERMO DE CONTRATO Nº 101/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA com sede em Imbituba-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.011.718/0001-98 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LIMPEZA DAS CAIXAS DE GORDURA E HIDROJATEAMENTO, PARA OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

**CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO** de prestação do serviço é de 10 (dez) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência é de 1 ano a contar da homologação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

15 - 06.001.10.301.8.2028.3.3.90.39.78.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 133/2022 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 69,68 (sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **133/2022**.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste

CONTRATO;

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3- Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

**CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **133/2022**
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 02 de agosto de 2023.

Roque Stanguerlin — Presidente do Fundo
OCEG ASSESSORIA E SERV. DE DEDETIZACAO LTDA — Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 02 de agosto de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

## TERMO DE CONTRATO Nº 102/2023 (SEQ. 10028

Publicação Nº 5023915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A405977CCAE15A81F8FABEAF080EA01F6890CF16

### TERMO DE CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS E PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representada por seu titular Roque Stanguerlin, doravante denominado simplesmente de FUNDO e de outro lado PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na cidade de CURITIBANOS/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.070.309/0001-11, neste ato representada pelo sócio, observado o disposto em seu contrato/estatuto social, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com a TOMADA DE PREÇOS nº **29/2023**, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato que possui regime de execução é empreitada por preço global, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PARCIAL DA UBS COHAB 1. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.**

O município poderá exigir da empresa vencedora para que apresente no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia quanto à execução da obra, no valor de 5% (cinco) por cento do valor contratado, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93, a garantia poderá ser realizada em uma das seguintes formas: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia, na forma da legislação aplicável ou fiança bancária, conforme art. 56 da lei n. 8.666/93; Se for realizado caução em dinheiro, deverá ser efetuado no Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curitibanos. Fica ciente que se houver, aditivo de prazo ou valor, deverá ser apresentada nova apólice, sob pena de aplicação de multa.
Será aplicada multa 1% (um por cento) ao dia, à licitante caso não apresente a garantia no prazo estipulado pelo município.

C**LÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**- ITEM 1: O prazo para execução do contrato será a contar de sua assinatura, com término previsto para 60 dias corridos.**

**A vigência contratual é a contar de sua assinatura, com término previsto para 30 dias além do prazo de execução contratual.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO**
A CONTRATADA realizará os serviços objeto do presente CONTRATO de acordo com os prazos previstos nos memoriais descritivos em anexo, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, contados a partir da assinatura da ordem de serviço devidamente emitida para cada item, o qual se dará mediante a apresentação dos documentos adiante descritos, que deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias da data da assinatura deste Instrumento:
a) Comunicação escrita, por parte da Contratada, à Delegacia Regional do Trabalho, conforme legislação pertinente;
b) Apresentação de declaração da CONTRATADA indicando o nome do profissional responsável pela execução dos serviços;
c) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT perante o CREA/SC ou

CAU/SC, devidamente quitada, relativa ao registro dos serviços contratados e do profissional responsável pela sua execução; e
d) – Declaração informando nome número de registro do CREA/CAU, CPF e Identidade do responsável pela execução da obra.
Parágrafo Primeiro
ACEITE PROVISÓRIO - Serão considerados aceitos provisoriamente, os serviços concluídos em cada uma das etapas descritos no Anexo I deste CONTRATO, após a realização de vistorias, medições e testes por parte do município, visando comprovar a perfeita execução do objeto deste CONTRATO. Os aceites provisórios são parciais, não desobrigando a CONTRATADA de realizar reparos futuros e nem de outras responsabilidades advindas deste Instrumento.
Parágrafo Segundo
ACEITE DEFINITIVO - Serão considerados aceitos definitivamente, os serviços concluídos no Museu, descritos no Anexo I deste CONTRATO, após o aceite provisório dos mesmos por parte do município. O aceite definitivo ocorrerá no período de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços previsto no prazo contratual. Neste período, a CONTRATADA cumprirá eventuais exigências formuladas. Após o cumprimento das mesmas será emitido, pelo município, o Termo de Aceitação do objeto deste CONTRATO.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de dotações próprias do orçamento vigente de acordo com as qualificações orçamentárias:
1.500.1002.1002 1-06.001.10.301.8.1039.4.4.90.00 4.4.90.51.07.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações da Lei nº 9.711/98 e O.S nº 203/INSS, e demais legislação aplicáveis a espécie sendo efetuados conforme descrito baixo:
O Município pagará à CONTRATADA pela execução total dos serviços ora pactuados o valor de R$ 25.674,31 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) conforme medições planilha de preços e cronograma, respectivamente Anexos ao presente CONTRATO, observados os seguintes critérios:
a) – Cronograma de distribuição de recursos financeiros para pagamento mensal proporcional ao valor total, podendo ainda sofrer alterações no convênio durante a execução do contrato;
b) -As medições serão constituídas dos somatórios percentuais atribuídos ao cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquela data.
Parágrafo Primeiro
O município reserva-se no final da obra o direito de reter 5 (cinco) por cento do valor total da obra condicionada a apresentação da CND do INSS da obra e demais comprovantes aplicáveis a espécie.
Do valor referente à mobilização da obra e ao de cada medição, o município poderá reter correspondente a 1% (um por cento), sendo que o somatório das retenções somente será pago após o aceite definitivo do objeto do CONTRATO, e com a apresentação de quitação junto aos órgãos competentes.
Parágrafo segundo
Após a realização de cada medição, o município emitirá a planilha de acompanhamento correspondente aos serviços executados.
Parágrafo terceiro
Para solicitação das medições, a CONTRATADA notificará o Município por escrito, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência. A emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura somente ocorrerá após a realização da medição a ela correspondente e manifestada no Diário de Obras. Nas medições que envolvam fornecimento e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento total dos mesmos aos respectivos fornecedores, por meio de nota fiscal.
Parágrafo Quarto
Os aceites das etapas são parciais, não desobrigando a CONTRATADA de reparos futuros e nem de outras responsabilidades contratuais.

A Contrata deverá restaurar qualquer defeito que vier a comprometer a pavimentação, sendo de inteira responsabilidade da contratada tal serviço, isentando o município desta responsabilidade.
O prazo de garantia de execução do serviço é de 5 (cinco) anos a contar do aceite definitivo da prestação de serviços.
Parágrafo quinto
O aceite definitivo ocorrerá no período de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços previsto no prazo contratual. Neste período, a CONTRATADA cumprirá eventuais exigências formuladas pelo município. Após o cumprimento das mesmas será emitido, pelo município, o Termo de Aceitação do objeto contratual.
Parágrafo Sexto
No valor ajustado no *caput* desta cláusula estão incluídos todos o tributos, contribuições fiscais e parafiscais, materiais, ferramentas, máquinas, mão de obra, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços e obra de engenharia previstos neste CONTRATO.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**
O Município efetuará o pagamento dos serviços executados por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições da Cláusula Terceira deste CONTRATO, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de ateste dos referidos serviços constantes da Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:
Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA, entregará no protocolo do Município, no mínimo, duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços relativos ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número e data da OCS – Ordem de Compra/Serviço, nome do Banco, número da agência e da conta corrente, ficando condicionado à aprovação do cumprimento das atividades previstas pelo município do CONTRATO indicado no inciso IV da Cláusula Quinta.
Parágrafo Segundo
Deverão ser anexados à Nota Fiscal/Fatura, referida no Parágrafo anterior, as cópias das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas aos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto deste CONTRATO.
Parágrafo Terceiro
Caso o município não efetue o pagamento da forma prevista na Cláusula Terceira, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, *"pro rata tempore"*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;
III. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

I. Manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado De Santa Catarina – CREA/SC ou CAU/SC, o registro dos serviços contratados e de seu profissional responsável pela execução, durante toda a vigência e condições do CONTRATO com o município, fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente paga;
II. Requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos;
III. Designar 1 (um) empregado como responsável pelo CONTRATO firmado com o Município, para participar de reuniões de acompanhamento do CONTRATO;
IV. Manter, sempre, 1 (um) encarregado na obra;
V. Encaminhar ao local da obra, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, o responsável técnico pela execução do objeto deste CONTRATO, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;
VI. Substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do MUNICÍPIO, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
IX. Responsabilizar-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, mesmo daqueles cujos serviços forem subcontratados por ela. Visando prevenir acidentes, sempre deverão ser utilizados todas normas de segurança em serviços de construção civil do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.
X. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados à obra, e exibi-los sempre que exigidos pelo MUNICÍPIO;
XI. Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas a cópias de suas propostas e/ou detalhamentos;
XII. Obedecer, rigorosamente, ao estabelecido pelo MUNICÍPIO;
XIII. Confirmar todas as medidas nos locais envolvidos no objeto do CONTRATO;
XIV. Executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo MUNICÍPIO;
XV. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos;
XVI- O material em trânsito deverá ficar depositado em local a ser determinado, cabendo, à CONTRATADA, as providências necessárias para a segurança do mesmo;
XVII. Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão de obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações a terceiro, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;
XVIII. Entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza. Todas as instalações, equipamentos e aparelhos instalados deverão apresentar condições normais de operação e estar, quando for o caso, definitivamente conectadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, energia elétrica, etc.);
XIX. Repassar ao município todos os certificados de garantia e folhetos técnicos dos equipamentos a serem fornecidos e instalados;
XX. Fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no CONTRATO;
XXI. Fornecer e manter atualizado o Diário da Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao município quando da conclusão dos mesmos;
XXII. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da

contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS;
XXIII. Observar todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e descritas na Proposta apresentada, Anexos I e II a este Instrumento.
XXIV – Instalar no local da obra as suas custas placa indicativa em local destacado e visível, conforme modelo padrão do Estado.
**XXV. Deverá ser entregue ao Responsável Técnico Fiscal da Obra, impreterivelmente, antes do início dos serviços, o Registro de Funcionários, devendo atualizá-lo por todo o período da execução da mesma;**
**XXVI. o Município poderá exigir o responsável técnico da contratada tanto quanto for necessário, devendo o mesmo estar disponível à Fiscalização durante todo o período da execução da obra, sendo que, os assuntos de projetos, dúvidas ou sugestões técnicas serão tratados somente com o Responsável Técnico da Empresa (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto);**
**XXVII. A empresa deverá solicitar à Fiscalização a medição da etapa da obra por escrito com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. A medição deverá ser acompanhada "in loco" impreterivelmente pelo Responsável Técnico da Empresa (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), e após assinada e carimbada pelo mesmo.**
**XXVIII. O responsável técnico da empresa deverá enviar, no mínimo, mensalmente, relatório do andamento da obra com fotos dos serviços executados;**

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS À PRESTAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
A CONTRATADA obriga-se a garantir os materiais e os serviços prestados por 60 (sessenta) meses, a contar da data do aceite definitivo. Neste período a CONTRATADA compromete-se a reparar ou a refazer qualquer trabalho que apresentar defeito advindo da má qualidade dos materiais ou da má execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo município.

**CLÁUSULA NONA - ÔNUS FISCAIS**
Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo o município, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o município poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**
Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o município, em qualquer hipótese, da

responsabilidade trabalhista e previdenciária.
Parágrafo Único
A CONTRATADA se obriga a reembolsar o município de todas as despesas que este tiver, decorrente de:
I - reconhecimento judicial de indenização administrativa.
II – reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariamente do município, no cumprimento da obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA;
III - indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto - Anexo I (Anexo I do Edital) - e a planilha de preços - Anexo III (Anexo III do Edital) - apresentada pela CONTRATADA no que não

dispuser em contrário a este Instrumento e edital de Tomada de Preços nº **29/2023**.
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 02 de agosto de 2023.

**Roque Stanguerlin** **PLANNUS PROJETOS E EXECUCOES LTDA**
**Presidente do Fundo** **Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 02 de agosto de 2023.

**Hérlon Adalberto Rech**
**Procurador Geral do Município**

## TERMO DE CONTRATO Nº 296/2023 (SEQ. 16228

Publicação Nº 5023939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F929F9565B65819466C804E1ACDBA8E948802AD3

### TERMO DE CONTRATO Nº 296/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA com sede em Caçador/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.764.391/0001-30 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM MÃO DE OBRA, E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAL MÍNIMO, EQUIPAMENTOS E PEÇAS, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E ENTIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO**

Os itens e serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, durante o período de **12 (doze) meses**, em local a ser definido no momento da solicitação.

A vigência será de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
25 02.002.4.122.2.2006.3.3.90.39.16.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **4/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **4/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

**CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 4/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 02 de agosto de 2023.

**Kleberson Luciano Lima**
**Prefeito Municipal**

**DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA**
**Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 02 de agosto de 2023.

**Hérlon Adalberto Rech**
**Procurador Geral do Município**

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023 - FMS

Publicação Nº 5019840

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2023
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, LOCALIZADO NA AVENIDA WASHINGTON LUIZ, Nº 901, BAIRRO PRIMEIRO DE MAIO, DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS 1 (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).
CONTRATADO: L P M IMOBILIARIA LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 28.800,00
02/08/2023
BIANCA M M BERTAMONI - Prefeito Municipal

# Dona Emma

## Prefeitura

### AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO 37/2023

Publicação Nº 5023432

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2023
TOMADA DE PREÇOS

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, torna público que, às 11:00 horas do dia 07 de agosto de 2023, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará a sessão pública para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas no Processo Licitatório n. 37/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução da Segunda Etapa de construção da Edificação Industrial, composta por galpão em estrutura pré-moldada de concreto e cobertura metálica, com área total de 420,00m², para armazenamento de produtos agrícolas do Município de Dona Emma, compreendendo o fechamento, revestimento, esquadria e pavimentação da edificação, com recursos oriundos de Transferência Especial realizada pelo Ministério da Economia prevista no Programa 09032022 do Governo Federal ao Município de Dona Emma e com recursos próprios. Mais informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município de Dona Emma: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 e das 13:30 às 16:30 horas, através do telefone (47) 3364-2828 ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br

Dona Emma (SC), 02 de agosto de 2023.
Nerci Barp
Prefeito Municipal.

# Ermo

## Prefeitura

### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Publicação Nº 5024191

O Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 226, de 22 de junho de 2023, resolve,
TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º - Em razão do elevado número de candidatos inscritos no presente Concurso Público, a comissão organizadora decide por aplicar a prova nas cidades de ERMO - SC, TURVO - SC e JACINTO MACHADO - SC, conforme prevê o item 9.2.2.1 do Edital de abertura nº 01/2023.

Art. 3º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.

Art. 4º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais II, Motorista I, Motorista II, Operador de Maquinas Pesadas, Recepcionista, Agente Administrativo Escolar, Atendente de Farmácia, Agente Financeiro, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Procurador Jurídico, Professor (40 horas), Professor de Artes, Professor de Educação Física, Psicólogo e Veterinário, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2023 – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às 08 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 5º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

06/08/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ
CIDADE DE REALIZAÇÃO DA PROVA: ERMO - SC

EEB PEDRO SIMON
Avenida Pedro Simon, nº 655 - Centro - Ermo - SC

| CARGOS | CARGOS |
|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais II | Motorista II |
| Motorista I | Operador de Maquinas Pesadas |

EEB MUNICIPAL JOÃO MORO
Rodovia SC 285, KM 05, nº 5765 - Centro - Ermo - SC

| CARGOS | CARGOS |
|---|---|
| Recepcionista | Atendente de Farmácia |

06/08/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ
CIDADE DE REALIZAÇÃO DA PROVA: TURVO - SC

EEB JORGE SHUTZ
Av. Municipal, nº 1.129 - Centro - Turvo - SC

| CARGOS | CARGOS |
|---|---|
| Professor - nomes com letra inicial de "A" até "L" | Médico |

EEB JOÃO COLODEL
Rua Usilio Toneto, nº 1160 - Vila Manenti - Turvo - SC

| CARGOS | CARGOS |
|---|---|
| Professor - nomes com letra inicial de "M" até "W" | Farmacêutico |
| Professor de Artes | Fonoaudiólogo |
| Professor de Educação Física | |

EEBM PROFESSORA LAURITA MANFREDINI BRISTOT
Rodovia BR 285, s/n - Turvo - SC

| CARGOS | CARGOS |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Agente Administrativo Escolar | Enfermeiro |

ESCOLA MARIA DAS DORES CORDEIRO ANGELONI
Rua Libero Bardini S/N - Bairro Vila Manente - Turvo - SC

| CARGOS | CARGOS |
|---|---|
| Engenheiro Civil | Nutricionista |

ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ
Rua Sabina Fascin Dagostin, nº 75 - Bairro São Luís - Turvo - SC

| CARGOS | CARGOS |
|---|---|
| Odontólogo | Fisioterapeuta |

06/08/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ
CIDADE DE REALIZAÇÃO DA PROVA: JACINTO MACHADO - SC

EMEB ALBINO ZANATTA
Rua Albino Zanatta, s/n - Bairro Gávea - Jacinto Machado - SC

| CARGOS | CARGOS |
|---|---|
| Agente Financeiro | Psicólogo |
| Contador | Engenheiro Ambiental |
| Engenheiro Agrimensor | Procurador Jurídico |
| Veterinário | Assistente Social |

Art. 6º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais I, Borracheiro, Mecânico, Monitor de Transporte Escolar, Motorista III, Motorista IV, Operador de Máquinas Leves, Operador de Motoniveladora, Pedreiro, Vigia, Agente Administrativo, Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Ensino de Educação, Fiscal de Tributos, Técnico em Enfermagem, Agente de Planejamento e Orçamento, Analista Administrativo, Controlador Interno, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2023 – DOMINGO, no período da TARDE, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às 13h30min, pois os portões permanecerão abertos somente até as 14 horas (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 7º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

06/08/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA TARDE
CIDADE DE REALIZAÇÃO DA PROVA: ERMO - SC

EEB PEDRO SIMON
Avenida Pedro Simon, nº 655 - Centro - Ermo - SC

| CARGOS | CARGOS |
|---|---|
| Motorista III | Auxiliar de Serviços Gerais I |
| Motorista IV | Operador de Máquinas Leves |
| Auxiliar de Mecânico | Operador de Motoniveladora |
| Mecânico | Pedreiro |
| Monitor de Transporte Escolar | |

EEB MUNICIPAL JOÃO MORO
Rodovia SC 285, KM 05, nº 5765 - Centro - Ermo - SC

| CARGOS | CARGOS |
|---|---|
| Vigia | |

06/08/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA TARDE
CIDADE DE REALIZAÇÃO DA PROVA: TURVO - SC

EEB JORGE SHUTZ
Av. Municipal, nº 1.129 - Centro - Turvo - SC

| CARGOS | CARGOS |
|---|---|
| Controlador Interno | Fiscal de Tributos |
| Auxiliar de Ensino de Educação | Técnico em Enfermagem |
| Agente de Vigilância Sanitária | Agente de Planejamento e Orçamento |
| Auxiliar de Consultório Odontológico | |

EEB JOÃO COLODEL
Rua Usilio Toneto, nº 1160 - Vila Manenti - Turvo - SC

| CARGOS | CARGOS |
|---|---|
| Agente Administrativo | Analista Administrativo |

Art. 8º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site www.ippec.org.br em data de 01 de agosto de 2023.

Art. 9º - A relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

| AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | | |
|---|---|---|
| INSC. | NOME | NASC. |
| 282440 | AILSON DAVI ALVES DA SILVA | 08/04/1994 |
| 285173 | ALINE SANTOS MACHADO | 25/09/1989 |
| 287385 | ANA PAULA BARCELOS DE CARDOSA | 04/07/1991 |
| 283445 | ANDREZA EVALDT HENDLER | 20/10/1995 |
| 287864 | ARNALDO JUVENCIO MATIAS NETO | 18/07/1990 |
| 283736 | ARTHUR DA SILVA JORGE | 03/04/2006 |
| 285349 | BIANCA MACHADO OLIVEIRA | 18/05/2003 |
| 283808 | BRENDA DARAH DO NASCIMENTO BENITES | 08/12/1995 |
| 282265 | BRUNA BORGES TRICHÊS | 31/05/1992 |
| 282999 | BRUNA RIBEIRO FARIA | 27/09/1997 |
| 283690 | CAMILA DAL PONT | 09/11/2000 |
| 285144 | CAMILA MARTINS | 07/06/2002 |
| 284328 | CARINI DE SOUZA RAMOS | 12/08/1986 |
| 288119 | CATRINI DOS SANTOS GENEROSO | 15/01/1990 |
| 287961 | CLEONICE BORBA | 11/06/1987 |
| 287886 | DANIEL DAGOSTIN BORGES | 02/05/1997 |
| 287033 | DÉBORA ORTIZ DONICHT BERTACO | 06/01/1976 |
| 287940 | DENISE SASSO | 24/11/1998 |
| 288258 | DIEISON FILIPE ORTEL BRUM | 03/04/1990 |
| 282354 | DIOGO BORGES CORSO | 07/02/2005 |
| 287003 | DIULI SILVEIRA DE SANTANA ANTONELLO | 03/06/1994 |
| 283151 | DOMINIQUE FORNAZA LAZZARIN | 23/04/1997 |
| 282384 | EMANUEL DAL TOÉ FERREIRA | 12/07/2004 |
| 283108 | EMILLY PEREIRA DA SILVA | 01/09/2004 |
| 284070 | EVA CAROLINE MACIEL DA CRUZ | 23/05/2001 |
| 287386 | FRANCINI PEREIRA FRANCISCO | 13/02/1997 |
| 282031 | GABRIEL PINHEIRO BELTRA DA SILVA | 25/02/1997 |
| 282425 | GEOVANI GOMES DE OLIVEIRA | 17/01/1994 |
| 287029 | GILMARA BARROS DA CONCEIÇÃO | 13/03/1992 |
| 281926 | GIULIO CESAR CORREA PEREIRA | 30/07/1995 |
| 283327 | GUILHERME VELOSO DOS SANTOS SOARES | 21/01/2005 |
| 285285 | HELLEN BENEDET DOS SANTOS | 27/03/2002 |
| 285286 | JESSICA FARIAS FERREIRA | 08/06/1998 |
| 283853 | JOAO BATISTA MANZONI | 15/07/1967 |
| 287202 | JOÃO GABRIEL DE BORBA COELHO | 27/08/2003 |
| 284398 | JOCIANE ASSMANN MARQUES ANTONIO | 11/07/1987 |
| 287926 | JOICE PISONI DE SOUZA | 11/12/1982 |
| 283374 | JORDANA COELHO ALEXANDRE | 22/04/1992 |
| 284262 | KÁLITA GOULART | 17/06/1999 |
| 287680 | KATIA MACHADO DE ALMEIDA | 07/10/1987 |
| 282361 | KATRINY APARECIDA DE FREITAS DE SANTANA | 09/11/2004 |
| 281718 | LARA GONÇALVES DO VALE | 18/09/1987 |
| 282417 | LARISSA DE BITENCOURT DOS SANTOS | 17/08/2000 |
| 283314 | LARISSA HENDLER CARDOSO | 11/02/2002 |
| 285101 | LEILA DOS SANTOS JATKI KARLING | 26/03/1997 |
| 287910 | LETICIA DE SOUZA MAGALHÃES | 27/02/2005 |
| 284046 | LOIR FIRMINO DA SILVA | 10/02/1962 |
| 283743 | LUCIANE NASCIMENTO MONTI | 03/05/1985 |
| 282998 | MAIARA PIRES LOURENÇO | 13/02/2003 |
| 282319 | MANUELA DE SOUZA BARBOSA | 07/04/2004 |
| 284159 | MARCO ANTONIO BALTAZAR VIEIRA | 25/12/2000 |
| 288188 | MARIA APARECIDA OLIVEIRA BRISTOTI | 04/09/2004 |
| 285082 | MARIA EDUARDA PEREIRA | 17/03/1999 |
| 287320 | MARIA LAURA JOCHEN SCHLICKMANN | 03/06/1999 |
| 283234 | MARIO CESAR BRUM | 08/10/1974 |
| 287477 | MAYCON BATISTA MATEUS | 13/10/1988 |

| | | |
|---|---|---|
| 282828 | MONICA DE ARAUJO SANTOS | 12/08/1984 |
| 284033 | MORGANA JANUARIO TAVARES | 28/05/1993 |
| 283876 | NEILEANE OLIVEIRA SCHAFRANSKI | 28/01/1988 |
| 286898 | NIVIA MARA PAULINO | 08/11/1977 |
| 281669 | OELITON COLARES BORGES | 11/02/1994 |
| 285138 | POLIANA GOMES BACELAR | 31/07/1987 |
| 282059 | PRISCILA DE SOUZA DA SILVA | 29/04/2004 |
| 287069 | PRISCILA MARTINS TEIXEIRA | 29/06/1993 |
| 284011 | RAFAEL SOARES PATEIS | 08/07/1990 |
| 281541 | REJANE COSTA LUCIANO | 08/09/1995 |
| 284221 | ROGÉRIO MAZZUCCO FIGUEREDO | 21/05/1991 |
| 287139 | RONALDO ALVES DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO | 19/08/1994 |
| 284720 | RONEI SANTOS DA SILVA SIMAO | 21/03/1991 |
| 287859 | RONI CARLOS FERREIRA | 06/02/1985 |
| 282281 | ROSELI PEREIRA FRANCISCO | 31/05/1974 |
| 282725 | SABRINE DA LUZ CARDOSO | 20/08/1996 |
| 287324 | SANDRO DE ROS | 08/06/1969 |
| 283813 | SILMARA SCUSSEL | 26/06/1991 |
| 287014 | TAISE JARUTAS VOTRI | 07/09/1999 |
| 287768 | TAYNÁ TOMAZZI | 14/05/1995 |
| 285198 | TUANI COSTA DAMINELLI | 16/11/1995 |
| 285166 | VINÍCIUS SILVEIRA MACIEL | 09/01/2004 |
| 281673 | VITORIA NUNES LOPES | 13/01/1997 |
| 281585 | WILLIAN MACHADO CANDIDO | 23/08/1998 |
| | | |
| AGENTE FINANCEIRO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 283761 | ALICIA CORRENTE ALECIO | 17/06/1998 |
| 287814 | ALINE DOS SANTOS PREMOLI | 07/09/1993 |
| 284008 | AUGUSTO BON MANENTI | 28/12/1993 |
| 286935 | BENHUR MOUSQUER MARTINS | 12/02/1980 |
| 282819 | CARLA ROBERTA DUARTE CARDOSO | 10/01/1986 |
| 282985 | CÍNTHIA SAVIATTO TONETTO | 29/06/1992 |
| 283771 | CRISTINA APARECIDA ALVES ALANO | 12/10/1981 |
| 284875 | DANIEL CLASEN CHAVES | 28/03/1981 |
| 284993 | DANIEL DA SILVA SENA | 28/01/1985 |
| 285625 | DENISE MACIEL DE SOUZA | 22/01/1987 |
| 286975 | FERNANDA RONÇANI DOS SANTOS | 25/08/2001 |
| 282226 | GABRIEL STRAPAZZON GRAZIOLI | 09/01/1998 |
| 287230 | GIANE PIRES LEONARDO | 24/09/1975 |
| 287686 | GUSTAVO ANDRÉ RUFFATO | 02/02/1982 |
| 282077 | ISRAEL KEOMA MACHADO FRANCISCO | 07/03/1989 |
| 282210 | JULIANO MÜLLER | 25/08/1993 |
| 283305 | LADIMIR CÉSAR MAZUTE | 08/02/1983 |
| 282410 | LEILA FERNANDES FERREIRA | 05/06/1985 |
| 281969 | LUIZ GONZAGA FLORINDO JUNIOR | 25/09/1982 |
| 288236 | MAYRON ANDREI MACHADO SIMÃO | 22/06/1998 |
| 284253 | MILENA COSTA | 12/07/1999 |
| 283308 | PATRICIA DAL TOE FERREIRA | 15/05/1995 |
| 282293 | TIAGO ERDMANN BITTENCOURT | 05/03/1996 |
| 282346 | WALTER ARTHUR FENSTERSEIFER ANTUNES | 07/05/1996 |
| 287368 | YAMARA FERREIRA GUEVARA | 31/10/1989 |
| | | |
| ASSISTENTE SOCIAL | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 282375 | ADRIANA SEVERINO DE MELO | 12/08/1978 |
| 283475 | ALINE SILVEIRA BROCCA | 15/05/1985 |
| 288090 | AN MARIA BEVILAQUA | 28/09/1964 |
| 283419 | CAMILA APARECIDA DA SILVA ALBACH | 09/07/2000 |
| 282963 | CARLA FARIAS DOS SANTOS | 31/01/1978 |
| 285501 | CLÁUDIA VISENTIN FAVARO | 20/10/1986 |
| 283039 | DANIELA JANE DE SOUZA | 04/11/1972 |
| 284010 | EDWIN ALDRIN SERRA FRANÇA | 29/09/1976 |
| 282289 | ELISA DOS SANTOS RODRIGUES | 18/05/1977 |

| | | |
|---|---|---|
| 288026 | ELIZANDRA DA SILVA MARTINS | 21/06/1979 |
| 283220 | ELIZANGELA MARQUES GONÇALVES | 15/10/1974 |
| 282108 | FABRÍCIA CORRÊA BARRETO | 06/07/1976 |
| 284722 | FERNANDA MACHADO PACHECO | 02/06/1988 |
| 287045 | IASMINI AGOSTINHO CONSTANTE | 27/06/1994 |
| 281558 | JOANETE PAULINO DE BORBA | 14/05/1983 |
| 287375 | JORDANA RAMOS DE MEDEIROS | 29/12/1986 |
| 285398 | JOVANÍ PEREIRA SCHARDOSIN DE MENEZES | 06/09/1973 |
| 288084 | JULIA MARINHO MOREIRA DA SILVA | 24/09/1998 |
| 284767 | KAREN EVANA DA SILVA | 17/09/1996 |
| 287779 | KARINA DOS SANTOS RODRIGUES ALBE | 03/06/1983 |
| 284986 | LISANDRA FERRARI FERNANDES | 04/01/1978 |
| 287088 | LUANA AGUIAR SARTOR | 26/09/1983 |
| 283906 | LUCIANNE PINTO MOREIRA | 02/09/1964 |
| 288248 | LUCIENE MACIEL DA SILVA SOUSA | 02/03/1976 |
| 283533 | LUCIMAR BORGES FERNANDES | 30/04/1973 |
| 284718 | LUZIA VIEIRA PEROTTONI | 05/11/1974 |
| 283273 | MAGDALA ANGELLY COLAÇO LIMA | 25/11/1982 |
| 285680 | MAICON FELIPE BORGES DOS REIS | 13/03/1984 |
| 282109 | MARCELITA CATANIO | 14/11/1969 |
| 284960 | MICHELE BROCCA DUARTE | 16/05/1980 |
| 286251 | NILVA ADRIANE CARDOSO TEIXEIRA | 13/01/1975 |
| 283980 | RAFAELA SILVEIRA GUEDES | 31/08/2000 |
| 284850 | SEBASTIÃO RICARDO DA SILVA INACIO | 26/01/1967 |
| 283572 | SILVANO ANTONIO RODRIGUES | 31/03/1993 |
| 281959 | TAÍS BROCH DE BORBA | 08/04/1988 |
| 283925 | VANESSA CORDEIRO DUMKE | 22/03/1986 |
| 282133 | VERA LUCIA GONÇALVES LEGUISANO | 24/12/1982 |
| 283766 | VICENTE SILVEIRA DE OLIVEIRA ** | 25/02/1990 |
| 284389 | ZAIDA ROSA DOS SANTOS SCHEFFER | 25/03/1979 |
| | | |
| ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 282298 | ANDREIA PEREIRA | 07/06/1983 |
| 284040 | ANTONIA DE FATIMA REINALDI | 13/06/1977 |
| 287042 | DAIANE MONTEIRO PASCHOAL | 09/06/1989 |
| 283903 | ERIKA FRANCISCO TOMAZI | 19/01/1986 |
| 282600 | GABRIEL POLICARPO MARTINS | 13/03/2004 |
| 281740 | GIANE PEREIRA FERREIRA | 28/07/1982 |
| 282657 | IVONETI DE BORBA DA SILVA NAISSINGER | 01/06/1978 |
| 283662 | LEDIMARA HELENA GONCALVES | 14/05/1981 |
| 282405 | LILIANE INACIO BORGES | 25/10/1991 |
| | | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 286876 | CAMILA JOÃO ANTUNES | 21/12/1993 |
| 282302 | DANIEL ESPANHOL FREITAS | 14/03/1994 |
| 284680 | DIONE EMERIM SUPI | 19/01/1990 |
| 283289 | ELISON SEVERINO DE SOUZA | 25/04/1992 |
| 283538 | EMANUELE LOPES CARDOSO PEREIRA | 02/07/1989 |
| 281991 | FRANCIELE DA SILVA MARCOS | 27/07/1995 |
| 287085 | GERSON DOS SANTOS GOMES | 07/12/1980 |
| 287747 | LENICE FERNANDES FARIAS CIDADE | 17/01/1969 |
| 288050 | LENOIR FAGUNDES COSTA | 01/12/1983 |
| 283396 | LUCAS SIMÃO | 08/01/2005 |
| 283331 | MARIA ODETI DE LAVECHIA | 09/08/1967 |
| 284673 | OTAVIO ROSA DA SILVA | 23/09/2005 |
| 282749 | RONALDO TOMAZ | 24/08/1988 |
| 283536 | SANDRA MIGUEL | 01/01/1977 |
| 285258 | SERGIO NAZARENO INACIO | 23/01/1965 |
| 282741 | VALDEMAR PRIEBE ALBINO | 29/01/1968 |
| | | |
| CONTADOR | | |
| INSC. | NOME | NASC. |

| | | |
|---|---|---|
| 288061 | ADRIANO GIOVANI CAVALLI | 17/01/1970 |
| 282202 | ALEXSANDRO DAMINELLI | 10/05/1974 |
| 288180 | ANA LAURA COSTA ESPINDULA | 10/03/1998 |
| 287591 | CAMILA DA ROSA SOUZA | 21/09/1992 |
| 283843 | CAMILA GOMES DA SILVA | 29/03/1983 |
| 284329 | CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL | 26/08/1971 |
| 287944 | CIRNE HENRIQUE CANCELA ARANGUREM | 05/01/1972 |
| 287116 | DANIEL GOULART | 13/01/1998 |
| 281513 | GISLAINE PAULINO PATRICIO LOBLEIN | 26/02/1992 |
| 284021 | HUMBERTO DE ALENCAR FRAGA | 29/12/1965 |
| 284123 | JOANITA RODRIGUES TIBINCOSKI | 06/12/1982 |
| 281889 | KAMILA DORDETE PEREIRA DE MATOS | 17/08/1990 |
| 286850 | LEANDRO MATIAS CRESCENCIO | 05/05/1997 |
| 283806 | LUIZ FERNANDO FREITAS | 29/06/1976 |
| 282838 | LUSIANE FERMIANO SCHEFFER | 28/01/1985 |
| 287196 | PAULA PEREIRA LOPES | 20/12/1994 |
| 283240 | STEFANI BEATRIZ THIBES | 24/09/1998 |
| 282398 | VANESSA GARCIA DE LIMA | 24/10/1983 |
| | | |
| ENFERMEIRO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 287606 | ALINE DELGADO DE MELLO | 15/03/1990 |
| 284428 | ALINE RAMOS BORGES | 02/06/1981 |
| 286854 | ANA CAROLINA SARETTO DA SILVA | 25/10/1994 |
| 283883 | ANA PAULA FERREIRA LOPES | 30/12/1997 |
| 283353 | ANA PAULA MARCELO ANTUNES | 18/09/1980 |
| 283819 | BEATRIZ ZAVARIZ PEREIRA | 28/04/1986 |
| 281552 | BRUNA ESPINDULA DAVID TRINDADE | 25/07/1996 |
| 283227 | CARLA ZABOTTI DIAS | 01/03/1978 |
| 287851 | CLAUDIA COELHO DE BITENCOURT | 17/02/1989 |
| 283882 | CLAUDIA DELLA VECCHIA RE ZATTA | 12/10/1989 |
| 281836 | CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA | 26/08/1981 |
| 287784 | CLENIO BORGES | 24/04/1979 |
| 282216 | DANIELE CAROLEINE BITTENCOURT | 25/11/1986 |
| 281638 | DIHÉSSICA DOS SANTOS BOZELLO | 17/05/1991 |
| 281539 | ERICA SOUZA | 04/05/1977 |
| 287573 | FERNANDA FERRO DAL PONT | 23/11/1984 |
| 281714 | FRANCIELE ASOLO SILVEIRA | 25/07/1998 |
| 284412 | GISELE SOARES SCHWARTZ | 27/07/1982 |
| 288183 | HELOISA DE AMORIM MATIAS | 30/05/2000 |
| 287953 | IVANIR DOS ANJOS DA ROSA | 26/11/1971 |
| 281497 | JENIFER SCARPARI | 30/07/1997 |
| 284780 | JUANITA PANATTO DAROS | 09/10/1984 |
| 281567 | LAISA PEREIRA CÂNDIDO | 19/09/1998 |
| 281577 | LARA JUST FAGUNDES CANDIDO | 31/12/1995 |
| 283926 | LUANA RIBEIRO PEREIRA | 25/05/1994 |
| 287284 | MARCOS GRAEFF DE OLIVEIRA | 15/06/1982 |
| 283921 | MARGARETH ALMEIDA DA SILVA | 25/10/1982 |
| 285622 | MARIA EDUARDA DAMINELLI SACCON | 22/04/2000 |
| 286263 | MARIA JOSÉ SANTANA JUNGBLUT | 09/10/1969 |
| 282804 | MELLANI DUMKE | 08/03/1993 |
| 282164 | MOHAMED ELSAYED IBRAHIM KHATAB | 02/03/1992 |
| 281826 | MORGANA BORGES MEZZARI | 18/04/2001 |
| 284197 | MUNIKY DE LUCA HONORATO | 31/03/1998 |
| 286942 | PATRICIA MACHADO PARAHYBA RAMOS | 10/01/1991 |
| 283602 | PAULA GEOVANA ALEXANDRE MATOS | 18/02/1992 |
| 288217 | PAULIANE MANIEL DOS SANTOS | 28/06/1992 |
| 283534 | RAFAELA ARAÚJO VIEIRA | 23/09/1996 |
| 283922 | RAFAELLA BERETA FURTADO | 21/07/1999 |
| 284392 | RANIELLI ZILLI SOUZA | 10/08/1992 |
| 288233 | REBECA LAVINNY ARAÚJO DE OLIVEIRA | 26/02/2000 |
| 283861 | REBECA OLIVEIRA DA COSTA | 11/06/1995 |
| 283191 | RODRIGO GREFF AMARAL | 22/08/1979 |
| 285688 | SABRINA RANGEL GOMES DE ABREU REIS | 10/10/1985 |

| | | |
|---|---|---|
| 285909 | SAMIRA APARECIDA DE LORENZI CANCELIER | 19/04/1984 |
| 284548 | SCHEILA TURAZZI PEREIRA | 16/09/1977 |
| 287891 | SIDNEI GONÇALVES MATHIOLA | 15/12/1976 |
| 283702 | SINARA ALMEIDA RECH | 10/04/1981 |
| 283157 | SINARA DE CARVALHO SANTOS NOVAKOSKI | 02/03/1987 |
| 284895 | TAYNÁ DE FREITAS LEFFA | 11/08/1995 |
| 285243 | YASMIM RIBEIRO MIRANDA | 07/05/1996 |
| | | |
| ENGENHEIRO AGRIMENSOR | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 281874 | ALEXSANDER STEFANO BUENO DE LIMA | 07/12/1972 |
| 284376 | ANTONIELI BORDIGNON DA SILVA | 09/09/1993 |
| 283373 | BRUNA PEREIRA MERENCIO | 08/04/1994 |
| 288133 | DANIEL MARTIGNAGO GUELERE | 06/08/1987 |
| 287996 | DARCIO PAGANI VIEIRA | 01/01/1981 |
| 287446 | HIGOR MANENTI DOMINGHINI | 16/02/1996 |
| 287392 | IVAN MERENCIO | 15/04/1994 |
| 287390 | JANAÍNA DA SILVA ZEFERINO | 19/11/1992 |
| 288020 | MARCELO MARTINS CORREA | 13/03/1999 |
| 287382 | MATEUS BIANCHIN DONADEL | 20/03/1987 |
| 287070 | MATHEUS CREPALDI ZUCHINALI | 11/08/1999 |
| 287381 | MAXISOEL MARAGNO | 30/12/1982 |
| | | |
| ENGENHEIRO AMBIENTAL | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 282651 | AMANDA POLICARPO MACIEL | 07/06/1994 |
| 287917 | ANDRÉIA MATEUS CAETANO | 05/07/1993 |
| 282312 | DANIELA CORDOVA GOMES | 05/12/1996 |
| 281966 | FELIPE GHEDIN VIEIRA | 06/01/1995 |
| 288154 | FRANCISCO CARDOSO DE BORBA | 12/10/1978 |
| 281559 | GABRIELA BORGES PESSI | 22/12/1998 |
| 287199 | GABRIELA SILVEIRA RODRIGUES | 20/10/1981 |
| 282287 | GIOVANI ZANDONADI | 06/04/1984 |
| 287307 | IVANA PIRES SARTORATO | 29/11/1996 |
| 281872 | JÚLIA KONRAD | 13/04/1996 |
| 288055 | LEONARDO SILVA SANTOS | 06/08/1996 |
| 283455 | LUIZ FERNANDO SCHMIDT | 24/05/1996 |
| 288078 | MARCIELI BONFANTE VISENTIN | 27/01/1990 |
| 284395 | MARIA PRISCILA DA ROSA ANTONIO | 10/02/1992 |
| 283671 | PEDRO HENRIQUE AGUIAR GIASSI | 08/01/1987 |
| 282325 | QUENIA DE SOUZA | 25/06/1985 |
| 287132 | ROBERTA ALBINO MACHADO | 20/10/1986 |
| 285263 | ROBERTA MACALOSSI | 16/05/1994 |
| 288174 | RÔMULO TADEU SANTOS BITENCOURT | 23/02/1978 |
| 284835 | SABRINA BAESSO CADORIN | 01/12/1995 |
| 287565 | SILAS HAHN DA SILVA | 18/02/1986 |
| | | |
| ENGENHEIRO CIVIL | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 283714 | ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA | 16/04/1996 |
| 287403 | ANTONIO CARLOS DA SILVA LIMA | 14/10/1985 |
| 282446 | AUGUSTO RIBEIRO CASTELLER | 22/12/1995 |
| 287999 | CAROLINA DA ROSA CONCEIÇÃO BAPTISTA | 24/06/1991 |
| 283984 | CLEYA TEREZINHA EVARISTO | 01/08/1980 |
| 283037 | DAIANA DELLA VECCHIA MAGNUS | 09/02/1996 |
| 281952 | DEBORA VARGAS CANDIDO | 03/03/1995 |
| 286164 | DIELE KAUTZMANN | 30/12/1982 |
| 288100 | EDUARDO DA BOIT NICOLEIT | 05/10/1994 |
| 287830 | FELIPE DARABAS CARRADORE | 06/02/1992 |
| 286940 | FELIPE ROSSO NOVELLI | 28/01/1996 |
| 288177 | FERNANDA DA SILVA MEDEIROS | 31/05/1995 |
| 282060 | FLÁVIA MARCON ROCHA | 16/04/1998 |
| 287136 | GABRIEL DA ROSA MICHELETO | 10/07/1998 |
| 286834 | HAMILTON JOSE PEREIRA | 19/05/1958 |

| | | |
|---|---|---|
| 285969 | HIANDY DE LIMA ESPINDOLA | 21/11/1997 |
| 286930 | HUMBERTO VIANA MACHADO | 24/12/1998 |
| 283471 | JEFERSON SANTOS DO NASCIMENTO | 01/07/1992 |
| 287832 | JERÔNIMO DA SILVA ZUANAZZI | 27/08/1982 |
| 281578 | JESSICA BORDIGNON DAMINELLI | 04/08/1997 |
| 284106 | JOÃO PAULO BRETZ MARCON | 07/02/1991 |
| 287093 | JOÃO PEDRO DA SILVA E SILVA | 04/12/1997 |
| 283570 | JONAS UBIRATAN LINHARES | 30/12/1981 |
| 287051 | JULIA CREPALDI ZUCHINALI | 13/05/1996 |
| 285149 | JULIANA AMBONI | 10/05/1996 |
| 287490 | JULIANA CEZÁRIO MAGNUS | 26/06/1995 |
| 288115 | JULIANA PEREIRA PIMENTEL MACARINI | 31/12/1977 |
| 287809 | LARISSA ZAPPELINI CORRÊA | 12/02/1992 |
| 283559 | LUAN PADILHA BEZ BIROLO | 21/06/1991 |
| 287610 | LUCAS CAMPOS | 24/08/1988 |
| 283812 | LUCAS STÜRMER DE OLIVEIRA | 17/09/1986 |
| 287634 | LUIZ HENRIQUE PESSETTI DUMINELLI | 02/01/1997 |
| 287919 | MANOEL VIEIRA DE VARGAS | 17/08/1985 |
| 283730 | MARCEL NOLA MARCON | 15/06/1993 |
| 281729 | MARCLEN MARLINE SACHT | 18/10/1994 |
| 287758 | MARIANA MATOS SCHEFFER | 21/09/1997 |
| 288039 | MARILIA MARCON BEZ BATTI RODRIGUES | 26/04/1992 |
| 287464 | MATEUS CARDOSO DE ALMEIDA | 04/07/1996 |
| 283422 | MATUSAEL GONÇALVES MOTA | 10/03/1990 |
| 282072 | NAYRA CONSENTINO FONTOURA | 17/08/1994 |
| 283568 | PAMELLA ADRYAN LIMA DA SILVA | 15/02/2000 |
| 281913 | RICARDO DAL TOE BOM | 04/01/1982 |
| 288035 | RICHARD CUNHA CARDOSO | 17/05/1996 |
| 287067 | ROCHELIS DAL PONT | 30/08/1990 |
| 287539 | RODRIGO MARTINS WALNIER | 25/05/1985 |
| 287142 | RUI CESAR PEREIRA FERREIRA | 01/01/1957 |
| 282043 | SARAH BRULINGER PAVEI | 23/05/1988 |
| 283505 | THAINA DOS SANTOS PEDROSO | 22/01/1998 |
| 283421 | VITOR DA COSTA ALVES | 08/11/1994 |
| | | |
| FARMACÊUTICO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 283884 | ANA PAULA BURIN MORAES | 08/03/1989 |
| 284636 | ANDRESSA CORREA FERNANDES | 21/05/1976 |
| 282553 | BRUNA GOMES GUGLIELMI | 30/07/1993 |
| 284166 | BRUNA RODRIGUES SARTOR | 10/09/1986 |
| 287006 | CLARISSA GRACIOLLI DA SILVEIRA | 10/05/1977 |
| 285642 | CYNTHIA PEREIRA LEAL | 31/05/1983 |
| 284303 | EDUARDA MACEDO | 05/01/1999 |
| 284877 | FERNANDA ARCARO | 22/12/1987 |
| 283458 | FERNANDA DA SILVA SOUZA | 26/10/1989 |
| 288163 | GABRIELLA SCHAUKOSKI | 23/04/1994 |
| 281493 | HELOÍSA SAVIATTO TONETTO | 11/09/1988 |
| 284817 | JUSSARA PANATTO DAROS | 09/11/1988 |
| 287068 | KAILANI PIAZZOLI DE MORAES | 26/12/2003 |
| 281534 | KALINE BITTENCOURT NOLA | 20/01/2000 |
| 287243 | LEANDRO DE SOUZA AVILA | 30/04/1981 |
| 286383 | LUCIANO MAFIOLETI | 04/11/1976 |
| 288189 | MANOELA ORIQUES PEREIRA | 23/10/1987 |
| 284068 | MARCELA SCOT MARQUES | 30/09/1995 |
| 288234 | MARIA EDUARDA MAGNUS BAUER | 23/08/1999 |
| 283111 | MICHELINE DO NASCIMENTO ALBANO | 25/05/1991 |
| 284379 | PRISCILA SOARES DIAS | 03/03/1987 |
| 285303 | RAFAELA GARTNER | 30/05/1997 |
| 287574 | SCHEILA MARCON | 12/02/1974 |
| 282260 | TAISE LAZZARIN DAROS | 23/05/1989 |
| 283302 | TAMIRIS ALVES CARDOSO | 06/09/1994 |
| | | |
| FISIOTERAPEUTA | | |

| INSC. | NOME | NASC. |
|---|---|---|
| 283200 | ALINE FASCIN SASSO | 12/05/1993 |
| 286401 | ALISSON BLAS FRAGA | 21/04/1996 |
| 284155 | AMANDA LENA MENDRANO | 10/12/1994 |
| 284452 | AMANDA MARTINS FERNANDES | 30/01/2001 |
| 284773 | AMANDA TEIXEIRA | 24/02/1995 |
| 283827 | ANA CARLA NAZARIO | 30/09/1986 |
| 283669 | ARTHUR HENRIQUE DEMÉTRIO SOUZA | 11/09/1995 |
| 283110 | BÁRBARA GUEDES MAICÁ | 06/07/1983 |
| 287089 | BEATRIZ ROCHA VIANA | 24/12/2000 |
| 288018 | BRUNA DOZOL XAVIER | 25/06/1991 |
| 286995 | BRUNA GONÇALVES FREZZA | 20/04/2001 |
| 284905 | BRUNA PEREIRA DA ROSA | 07/01/1996 |
| 287365 | CAMILA DELA VEDOVA DOS SANTOS | 08/08/1994 |
| 287119 | CAMILA PIAZZOLI DE MORAES | 21/09/2000 |
| 282994 | CLAUDIA LUCIANA DA SILVA | 26/03/1979 |
| 287546 | DANIELA AKEMI TEZUKA YAMAZAKI | 28/04/2000 |
| 283341 | DIESICA MAIARA DE SOUZA OLIVEIRA MONTEIRO | 02/08/1993 |
| 287966 | ELISANDRA CAROLINE PELEGRINELI DA SILVA | 03/02/1992 |
| 286868 | ELISETE COELHO DA SILVA | 21/02/1977 |
| 284348 | ELTON GIOVANE PAULUKA | 19/02/1993 |
| 281518 | ESTER FELTRIN MATEUS | 22/12/1999 |
| 285541 | FABRICIO SATURNO DA SILVA | 13/07/1997 |
| 283470 | FERNANDA SALVADOR DAROS | 14/03/1995 |
| 281945 | GABRIELA DE SOUZA PEREIRA | 22/01/1999 |
| 284287 | GIOVANA HAHN PAULO | 15/04/1998 |
| 286926 | GUILHERME MINATTO PEREIRA | 11/05/1999 |
| 287568 | ISABELLA EVANGELISTA ROCHEDO | 02/08/2000 |
| 281970 | LAIS EDUARDA DA SILVA | 20/01/1998 |
| 283885 | LARISSA DE SOUZA | 20/04/1995 |
| 283855 | LETICIA ROEHE BICCA | 21/12/1976 |
| 284245 | LUANA CAVALCANTE ALMEIDA | 13/07/1997 |
| 288118 | LUANA REUS GARCIA | 14/09/1999 |
| 283915 | MARCELO TURCHIELLO GAVIOLI | 19/01/1980 |
| 287534 | MARIA BEATRIZ ALBANO DORCÍNIO | 17/02/1979 |
| 283217 | MARIA CAROLINA BORGES DE BORBA | 01/11/1999 |
| 283446 | MARINA GABRIEL DA ROSA | 04/10/1996 |
| 283632 | NATALIA GENEROSO ROSSO | 24/12/1995 |
| 287867 | NATHALIA DE BARROS DIAS | 19/07/1986 |
| 284399 | RAFAELA CRISTINA PEREIRA MARQUES | 23/10/1997 |
| 283689 | RAFAELA SILVEIRA MACIAZEKI | 02/02/1997 |
| 282117 | RUANA SPILERE CASTELLER | 10/03/1995 |
| 288229 | SHEILA CRISTINA DA SILVA PACHECO | 21/12/1987 |
| 283476 | STEFANY CRISTINA CLAUDINO IDALINO | 26/11/1999 |
| 288004 | TAIZE CALZA | 26/09/1981 |
| 283554 | THIAGO PEREIRA AGUIAR | 05/06/2001 |
| | | |
| FONOAUDIÓLOGO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 283565 | PALOMA VIEIRA HOCHMULLER | 25/01/1993 |
| | | |
| MÉDICO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 284144 | ALEXIA FENALI DE OLIVEIRA | 01/07/1997 |
| 286903 | ALINE ALVES DE CASTRO | 29/11/1993 |
| 283009 | BRUNA CORREA DE ARAUJO CASTRO | 28/07/1993 |
| 287131 | CAROL DABOIT RAUPP | 25/11/1980 |
| 285953 | CAROLINE MARGARETH PELISSIER | 09/03/1996 |
| 287048 | EMANUEL JOÃO BEHRENS | 20/04/1995 |
| 287062 | EULER DE ALMEIDA SCREMIN | 26/12/1997 |
| 281813 | FELIPE COMIN | 02/01/1998 |
| 287898 | HELOÍSA NASCIMENTO LUCIETTI | 11/11/1998 |
| 281517 | IGOR SALVARO RAUPP | 19/11/1992 |
| 287355 | ISABELA PIAZZA ZANETTE | 24/09/1998 |

| | | |
|---|---|---|
| 285920 | JAYNE FRANCISCO VENZON | 19/03/1997 |
| 285937 | JEAN CARLOS ALMEIDA | 23/10/1987 |
| 287575 | JEAN MARCOS BORELLA MARTINS | 03/08/1988 |
| 284480 | JÉSSICA KLEIN SIMIONATO | 07/05/1993 |
| 287879 | JOÃO VITOR DOS SANTOS BACK | 16/02/1999 |
| 287117 | LARA HAHN DA SILVA | 19/07/1989 |
| 283192 | LUCAS DA SILVA MAGNUS | 30/08/1994 |
| 287901 | LUIZ CLAUDIO DIAS REIS | 21/05/1991 |
| 288041 | MARIANA DORNELLES FRASSETTO | 18/09/1999 |
| 283066 | MARIANI LAURENTINO JESUINO | 30/07/1998 |
| 288241 | MARINA DAL MOLIN GIACOMET | 10/10/1996 |
| 288140 | MAURÍCIO MORETTO SALVARO | 24/02/2000 |
| 281824 | NATAN DE CAMPOS ALMEIDA | 13/02/1998 |
| 287040 | NICOLE OROSCO MACIEL | 18/08/1983 |
| 285816 | PEDRO ERMEL MARTINS | 17/06/1996 |
| 284479 | PEDRO HENRIQUE JORGE VIEIRA LIMA | 12/10/1988 |
| 287956 | RENAN FERNANDES FINCKLER | 13/12/1998 |
| 287012 | TALES PEREIRA COSTA | 02/01/1997 |
| 283179 | TALIA CASSIA BOFF | 29/04/1999 |
| 284210 | TALITA NOGARETE CATTANEO | 21/02/1992 |
| 284812 | TAMIR CRISTIANE DA SILVA CORREIA | 05/06/1964 |
| 286157 | THAISE BRIGHENTE VOLPATO | 10/08/1987 |
| | | |
| MOTORISTA I | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 283965 | ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA | 29/06/1982 |
| 286403 | AIRES GIOVANE ELIAS CARVALHO | 22/10/1973 |
| 287942 | ALAN ANDERSON WAGNER ROSA | 22/06/1979 |
| 287621 | ALAN FERNANDO KLINGER | 27/11/1980 |
| 283755 | ALCIONI NAZARI ALANO DE SOUZA | 05/08/1974 |
| 287653 | ALENCAR DA SILVA COELHO | 13/04/1980 |
| 283063 | ALEXANDRE SILVEIRA DE FREITAS | 28/07/1983 |
| 287009 | ALEXANDRO DA ROSA BORGES | 10/09/1982 |
| 287341 | ALEXSANDRO JOSÉ PEREIRA | 26/09/1983 |
| 287685 | ALISSON DA SILVA INÁCIO | 01/02/1998 |
| 282153 | ALZIRO MACEDO | 25/04/1994 |
| 286993 | ANDERSON ROLDÃO RODRIGUES | 25/08/1990 |
| 283856 | ANDRIO PEREIRA PIRES | 05/11/1990 |
| 287797 | ANGELO JOSÉ ABATTI | 07/09/1957 |
| 287785 | ANTONIO JOÃO | 26/01/1972 |
| 284815 | ANTONIO LUIS CAZELLA | 15/07/1975 |
| 287559 | ANTÔNIO MARCOS BARBOSA | 15/11/1974 |
| 282626 | ANTÔNIO PAULO SILVEIRA | 22/03/1968 |
| 283415 | ARTUR FRANCISCO ESPÍNDOLA NETO | 04/02/1980 |
| 285802 | ARTUR VASCONCELOS FERREIRA | 15/11/2004 |
| 282024 | BRUNA THAIS DE OLIVEIRA GARCIA | 02/04/1995 |
| 287169 | BRUNO DE SOUZA ZANATTA | 06/05/1996 |
| 287913 | CAIO JOÃO PEREIRA CANELA | 16/10/1989 |
| 283896 | CARLOS DANIEL WRASSE | 09/08/1974 |
| 284502 | CARLOS JARDEL PEREIRA | 17/10/1977 |
| 288141 | CARLOS L S SILVA | 17/11/1994 |
| 283335 | CLEVERSON DE SOUZA GOULART | 05/08/1981 |
| 288025 | CLOVIS A RODRIGUES | 09/05/1981 |
| 282106 | CRISTIAN CAMILO BORGES | 09/06/2004 |
| 288009 | CRISTIANO MINATTO | 09/06/1966 |
| 282491 | DANIEL CORRÊA CONCEIÇÃO | 25/03/1982 |
| 282434 | DANIEL DA SILVA VIEIRA | 19/09/1981 |
| 288170 | DANIEL ROSSO ACORDI | 13/01/1992 |
| 283495 | DANIEL ROYER PEREIRA | 19/06/1982 |
| 285009 | DARLEI SOARES MACIEL | 18/04/1974 |
| 282913 | DAVI DE AGUIAR | 29/01/1983 |
| 287286 | DAVID DE OLIVEIRA ESPINDOLA | 29/11/1989 |
| 288106 | DAVID PIRES | 13/01/2002 |
| 283452 | DIEGO DA SILVA | 12/08/1982 |

| | | |
|---|---|---|
| 287632 | DILMAR DOS SANTOS SILVEIRA | 09/12/1970 |
| 284856 | EDSON BORBA DOS SANTOS | 01/12/1983 |
| 286996 | ELIAS JUNIOR FRANCISCO | 09/04/1984 |
| 288152 | ELIEL INÁCIO BORGES | 14/11/1996 |
| 287613 | ELIESER NAGEL | 08/08/1980 |
| 282126 | ELLEN MARTINS MACHADO | 10/09/2000 |
| 287555 | ERALDO MACHADO COLARES | 19/07/1973 |
| 286039 | ERNO LUIS STULP ** | 04/12/1976 |
| 285652 | FABIO LUIS DA SILVA | 19/02/1993 |
| 282389 | FRANCIELE SENNA FREITAS DA SILVA | 04/12/1995 |
| 287232 | FRANCO GRAZIADEI FERNANDES | 07/01/1979 |
| 283089 | GABRIEL MACHADO DAITX | 03/05/1997 |
| 288135 | GABRIEL PEDROSO SCUSSEL | 18/03/2004 |
| 284721 | GABRIEL TOMAZ DE SOUZA MENDONCA | 02/08/2003 |
| 285510 | GABRIELA GIRALDI MACEDO MARTINS | 17/09/1985 |
| 287677 | GERALDO D ESTEFANI | 10/02/1964 |
| 288124 | GILBERTO KOSLOWSKI SCHWALM | 28/05/1988 |
| 282438 | GILCIMAR DA SILVA VIANA | 01/04/1983 |
| 287825 | GUILHERME DE MELLO DA SILVA | 30/06/2000 |
| 287831 | GUILHERME SCHUVARTZ | 19/02/1996 |
| 282288 | HERALDO CORREIA DE BRITO | 19/04/1978 |
| 288250 | IGOR DA ROCHA DIMER | 23/08/1982 |
| 283020 | IGOR DA SILVA SIMÃO | 10/08/2003 |
| 287964 | ISRAEL RONCONI MACHADO | 30/08/1976 |
| 283873 | ISRAEL SANTANA NUNES | 02/03/1990 |
| 287082 | IVERSON MENDES DIAS | 07/10/1981 |
| 287277 | JACKSON FERNANDES MARTINS JOÃO | 12/12/1994 |
| 287020 | JACKSON JUNIOR SUTIL | 16/07/1994 |
| 283215 | JARDEL FASCIN | 29/07/1982 |
| 283189 | JEAN PIRES CARDOSO | 22/03/1990 |
| 282868 | JEFERSON RENATO PFEIFFER | 17/04/1968 |
| 287308 | JEFFERSON DA SILVA SOUZA | 11/06/1968 |
| 286992 | JOAO BATISTA ESPINDOLA LIMA | 12/03/1967 |
| 281732 | JOÃO CARLOS MACHADO FILHO | 22/09/1991 |
| 282122 | JOAO PERCELIANO MACIEL DA SILVEIRA | 28/04/1999 |
| 284249 | JOÃO VITOR DOS SANTOS NOGUEIRA | 19/05/1999 |
| 287098 | JOAO VITOR RODRIGUES LUIZ VALENTIM | 12/06/2003 |
| 283336 | JONATHAS ROCHA | 25/05/1981 |
| 284909 | JONES DA ROSA DELFINO | 23/08/1974 |
| 283769 | JOSÉ ADEMIR BARBOZA JORGE | 27/03/1971 |
| 287108 | JOSE FERNANDO LOPES CARDOSO | 13/10/1978 |
| 288257 | JULIANO DE OLIVEIRA | 18/08/1980 |
| 287313 | JULIO CARLOS DE ABREU | 17/10/1987 |
| 288111 | JULIO COSTA DA SILVA | 12/08/1994 |
| 282224 | KATIA KARINE MARTINS | 13/05/1983 |
| 283675 | KAUA VIEIRA BORGES | 28/08/2004 |
| 285614 | LADIR ANTONIO DA ROSA | 06/11/1972 |
| 281837 | LEANDRO SEMPREBON JOSÉ | 24/12/1990 |
| 285147 | LEONARDO DA ROCHA LEAL | 29/07/1986 |
| 287845 | LEONARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 13/04/2001 |
| 282360 | LEONARDO GOMES TORETI | 14/09/1997 |
| 282241 | LEONARDO SILVA TEIXEIRA | 23/04/1983 |
| 283195 | LIDIANE MARTINS FRANCISCO | 28/03/1980 |
| 285308 | LOURIVAL FELISBERTO | 20/10/1973 |
| 284459 | LUAN TORASSI ACORDI | 24/10/1995 |
| 282704 | LUCAS DEREK SOUZA VIEIRA | 29/06/1996 |
| 288017 | LUCAS MASTELLA MILANEZ | 16/12/1983 |
| 283692 | LUCAS ROQUE CLEMES | 28/06/1994 |
| 288165 | LUCIANO GUEDINE | 10/12/1975 |
| 288208 | LUIS FERNANDO DA SILVA GAMA | 17/03/1976 |
| 286029 | LUIS FERNANDO LOPES SOUZA | 12/12/1982 |
| 287455 | LUIZ BIBIANO FERRAZ XARÃO | 14/10/1984 |
| 287744 | LUIZ NICHELE CIDADE | 27/07/1964 |
| 284001 | LUIZ RICARDO JUSTINO DE SOUTO | 27/02/1989 |

| | | |
|---|---|---|
| 281754 | MARCEL DE BONA CASTELAN | 10/06/1981 |
| 281800 | MARCELO CORREA SEVERO | 15/09/1985 |
| 287554 | MARCELO DA SILVA MOREIRA | 12/12/1978 |
| 286877 | MARCELO FARIAS | 02/02/1995 |
| 286924 | MARCO AURELIO DE SOUZA | 27/11/1987 |
| 283845 | MARCOS SERAFIM MARCELINO | 07/04/1975 |
| 285951 | MARISSON VELOSO ENGEL | 14/08/1993 |
| 284829 | MASTERSOM NINO DUARTE | 16/02/1999 |
| 287091 | MATEUS GABRIEL SAVIATO | 10/07/1983 |
| 284567 | MATEUS SILVINO DE OLIVEIRA | 21/06/1983 |
| 282695 | MESSIAS PEREIRA RIBEIRO | 31/07/1979 |
| 287870 | NEREU PEREIRA RODRIGUES | 01/03/1985 |
| 283927 | NIVALDO DA SILVA | 23/03/1978 |
| 282330 | NIWMAR ROMERO HONATEL | 16/10/1981 |
| 281706 | OLANI VIEIRA | 12/08/1970 |
| 286864 | OTAVIO RUBENS OLIVEIRA | 21/02/1968 |
| 283737 | PAULO VITOR MORAES | 30/05/1984 |
| 284658 | PEDRO RODRIGO DE JESUS PEREIRA | 23/09/1981 |
| 282658 | RAUL DAVID MANFREDINI | 06/12/1990 |
| 287698 | REGINALDO PEREIRA BITTENCOURT | 26/10/1979 |
| 282465 | RENATA JORGE VIEIRA | 10/06/1965 |
| 283815 | RENATO DOS SANTOS MARTINEZ | 01/03/1982 |
| 284560 | RODRIGO CARDOSO SANTOS | 08/01/1989 |
| 283881 | RODRIGO PIRES LOURENCO | 09/11/1991 |
| 288071 | RODRIGO SILVÉRIO DA SILVA | 25/03/1987 |
| 282190 | ROGER CANELLA DE MACEDA | 27/03/1992 |
| 287924 | RONALDO DA ROCHA | 13/01/1970 |
| 286987 | RONALDO DA ROSA SILVEIRA | 25/06/1982 |
| 283277 | RONAN DUARTE DE ALBUQUERQUE | 07/07/1988 |
| 286544 | RONILDO DOS SANTOS SOARES | 12/11/1971 |
| 288062 | ROSEMARY DE FREITAS MACHADO | 16/12/1986 |
| 286990 | RUDIMAR PEDROSO MACIEL | 20/02/1966 |
| 286875 | SAMUEL DE VARGAS MACHADO | 11/09/1979 |
| 287113 | SANDRO CÉZAR SANTOS DE VARGAS | 03/12/1962 |
| 287896 | THIAGO RODRIGO HENRIQUE | 05/05/1987 |
| 281918 | TIAGO DOS SANTOS FERNANDES | 29/12/1985 |
| 282480 | VALDEIR SCARPARI DE SOUZA | 31/07/1997 |
| 282184 | VALDERNEI DA SILVA FERNANDES | 14/10/1971 |
| 285514 | VENÂNCIO MARTINS MACEDO | 05/09/1987 |
| 283400 | VILMAR DA SILVA JUNIOR | 13/06/1987 |
| 281822 | VILSON CORREA | 02/07/1961 |
| 283011 | VINICIUS SOARES DRUZIAN | 29/11/1982 |
| 287102 | VLADIMIR HENRIQUES DA SILVA | 13/01/1969 |
| 285384 | VOLNEI MIRANDA | 03/05/1966 |
| 287729 | WAGNER DE SOUZA SIMAO | 10/11/1981 |
| 287804 | WILLIAM JESUS SCARPARI | 25/09/1991 |
| 287739 | WILLIAN FERREIRA FERNANDES | 15/03/1984 |
| 287450 | WILLIAN RAMOS DA SILVA | 27/02/1998 |
| 287890 | WILLIAN WARMLING BEZ | 21/04/1991 |
| 283096 | YURI ESSIG BASSANI | 07/03/1997 |
| 284281 | ZENIR FELISBERTO PEREIRA STRELOW | 25/01/1968 |
| | | |
| MOTORISTA II | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 286466 | ADRIANO DOS SANTOS DA SILVA | 20/06/1987 |
| 285444 | ADRIANO VIEIRA COELHO | 10/10/1991 |
| 282146 | AIRES MEDEIROS GODINHO | 29/12/1968 |
| 285889 | ALORI NICHELE RABELO | 09/07/1967 |
| 287988 | ANDRE COELHO ABATTI | 04/09/1990 |
| 287806 | ANTONIO BORGES MOTA | 21/05/1983 |
| 284490 | ANTONIO BORTOT | 01/11/1966 |
| 283835 | BRUNO SEGABINAZZI DOTTO | 26/05/1999 |
| 286966 | CÉLIO FORNAZA SILVESTRE | 19/03/1981 |
| 288059 | CLARISSA ROQUE ROCHA | 02/09/1985 |

| | | |
|---|---|---|
| 286832 | CLAUDIOMIRO PEREIRA DA SILVA | 21/12/1974 |
| 283754 | DARI ROGERIO ULSENHEIMER WILLEMS | 08/12/1976 |
| 287086 | EDERSON GESSNER | 02/09/1984 |
| 283048 | EDIO DELLA VECHIA | 04/10/1964 |
| 284733 | ELISANDRO ALBINO | 22/07/1978 |
| 282328 | FABRICIO SANTOS COUTO | 31/10/1993 |
| 281634 | FELIPE FIGUEIREDO DOS SANTOS | 17/01/1990 |
| 287748 | FELIPE VARGAS SILVEIRA | 22/05/1994 |
| 283093 | GENESIS ALEXANDRE SIMÕES GONÇALVES | 27/03/1992 |
| 287209 | IRACIANA BENEDITA CARDOSO DA SILVA | 30/03/1987 |
| 286943 | JEAN CARLOS MARCELINO | 13/08/1991 |
| 285628 | JOAO CARLOS DA SILVA VIEIRA | 06/01/1992 |
| 288204 | JOSÉ VICTOR NAZÁRIO BRISTOTI | 14/08/2003 |
| 285799 | JOSIMAR SANTOS DE SOUZA | 24/04/1987 |
| 285154 | JUCEMAR ROMUALDA BARANOSKI | 22/01/1990 |
| 286915 | LEANDRO AMADO | 18/05/1968 |
| 285292 | MAURICIO PATRICIO AVILA | 29/06/1988 |
| 284660 | MICHEL MANENTI DOS PASSOS | 18/05/1989 |
| 282793 | MIKE MIRANDA | 13/01/1992 |
| 287205 | NILSON SEVERINO MOTA | 18/07/1968 |
| 287418 | ROGER PRIEBE FERREIRA | 19/07/1995 |
| 287422 | ROGERIO FAGUNDES | 15/01/1978 |
| 281703 | TIAGO MORAIS CIDADE | 04/09/1996 |
| 281781 | VITOR HUGO PEDROSO | 25/09/1978 |
| | | |
| NUTRICIONISTA | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 287393 | ADRIANE DAITX DA SILVA DE OLIVEIRA | 23/12/1999 |
| 282909 | ALICE PEREIRA PRESTES | 11/03/1997 |
| 286841 | AMANDA DE VARGAS DE OLIVEIRA | 29/03/2001 |
| 287471 | ANA LUCIA JUSTINO DE SOUZA | 29/12/1999 |
| 283049 | ANDRÉA DE QUEIROZ MARCULINO | 28/11/1968 |
| 281588 | BIANCA DE BEM | 11/03/1992 |
| 286971 | BRUNA DE OLIVEIRA COELHO | 16/03/1999 |
| 282821 | CAMILA CARDOSO EMERIM | 27/07/2001 |
| 287695 | CAMILA DE OLIVEIRA PORCELLI | 07/11/1981 |
| 288156 | CAROLINE SOARES MACHADO | 03/01/1997 |
| 287004 | CRIS CAMILA CARLOS DO NASCIMENTO | 26/01/2000 |
| 283222 | CRISTIANE EMILIA GROSMANN | 12/05/1995 |
| 286986 | CRISTINE ARARO MOTA STAHL | 20/10/1981 |
| 287589 | EDNA BORGES CÓRDOVA | 23/08/1979 |
| 286882 | EDUARDA DA'LA SANTA JOSÉ | 23/02/2002 |
| 287894 | ELIANE COELHO PEREIRA BITENCOURT | 05/12/1972 |
| 286233 | ELIANE TRINDADE DA COSTA | 12/04/1992 |
| 281901 | ELISA AGUIAR | 20/02/1998 |
| 286916 | ELISANGELA SILVANO MACIEL DA CONCEIÇÃO | 06/07/1981 |
| 282515 | EMILI PEREIRA DA SILVA | 05/02/2001 |
| 282054 | FLÁVIA PACHECO RAUPP | 25/08/1987 |
| 287084 | GABRIELE LARANGEIRA | 20/12/1996 |
| 286939 | GABRIELI FERREIRA MONTOVANI | 13/04/1997 |
| 285759 | IRENIL ROCHA | 14/08/1952 |
| 283210 | ISABELLA GAIA BOUVIER | 01/04/2000 |
| 287288 | JULIA KRENTKOVSKI MENNA BARRETO | 31/07/1994 |
| 285808 | JULIA SIMÃO DA SILVA | 05/07/2001 |
| 283948 | KAROLAYNE PEREIRA | 13/02/1999 |
| 287035 | KATIANA RINALDI MACHADO LENTZ | 15/10/1980 |
| 284263 | KERON FLORENTINO BORGES | 14/04/1989 |
| 281687 | KETLEN GOULARTE PRATES | 19/09/1997 |
| 282123 | LAURA BORGES COSTA | 30/11/1998 |
| 287420 | LINDAMARA DOS SANTOS | 02/05/1986 |
| 283798 | MARIA ANTÔNIA BEAL BENTO | 11/03/1998 |
| 284164 | MARIA EDUARDA TALAU PAULINO | 23/10/2001 |
| 284135 | MATHEUS ARTHUR FERREIRA LOPES | 19/03/1990 |
| 283720 | MILENA MONTEIRO RAUPP | 17/07/2001 |

| | | |
|---|---|---|
| 281598 | MONIQUE DA SILVA CAMPOLINO | 26/02/2001 |
| 285907 | NATANA ANGELINO CASAGRANDE | 18/04/1990 |
| 283667 | PABLINE GERARDI MIGUEL DE SOUZA | 25/08/1999 |
| 284708 | PATRÍCIA SILVA SANTOS | 16/06/1991 |
| 288245 | RAQUEL DA ROSA CUSTÓDIO DOS SANTOS | 07/09/1986 |
| 281582 | RODRIGO COELHO DAGOSTIN | 16/06/1997 |
| 281622 | SABRINA DA SILVA | 17/01/1983 |
| 287726 | SABRINA DA SILVA UGIONI DA ROCHA | 24/05/1983 |
| 281839 | SILMARA INACIO NART | 21/05/1997 |
| 282355 | SIMONE MICHALISCHEN MAYER | 07/07/1986 |
| 288149 | TAMIRIS BOFF HAHN | 26/11/1998 |
| 282340 | THAIS BARBOSA FETTER GONÇALVES | 28/06/1998 |
| 281499 | VANESSA DAMINELLI CANELLA | 14/10/1997 |
| 288073 | VINICIUS VARGAS MACHADO | 03/08/2001 |
| 281786 | VITÓRIA POLUCENIO CABREIRA | 08/11/1999 |
| | | |
| ODONTÓLOGO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 283427 | ADRIANO PEREIRA | 27/12/1975 |
| 287580 | ANA CAROLINA ALBINO ROCHA | 03/10/1995 |
| 283282 | ANA PAULA DE SOUZA ROSSO | 18/08/1997 |
| 287163 | BARBARA KUPINSKI MATOS | 23/05/1996 |
| 287538 | BÁRBARA MARCILIO DUARTE | 10/11/1999 |
| 285687 | BEATRIZ RAMOS MACCARI | 25/07/2000 |
| 285053 | BRUNO KENER BLASCKHE | 16/01/1990 |
| 283256 | CAMILA DE MOURA | 02/09/1995 |
| 284542 | CAROLINE DE MEDEIROS MARCOS | 09/06/1991 |
| 284582 | CAROLINE FERREIRA SILVANO | 14/04/1999 |
| 286193 | CLARISSA MARTENSEN ABRUZZI | 10/11/1990 |
| 287733 | CRISTINA SANTOS LIMA | 06/08/2000 |
| 288176 | DARIANE CARDOSO ALBINO | 13/09/1990 |
| 287479 | DEBORA CASAGRANDE DE OLIVEIRA | 14/12/1991 |
| 285288 | EDUARDA BETERLI LAZZARIN | 27/04/1998 |
| 285557 | ELEN BARDINI DE LAVECHIA | 25/05/1999 |
| 282611 | ERICA REUS FRANCA | 14/07/1997 |
| 283556 | FABRIZZIO SCHEFFER TRESCHER | 09/07/1998 |
| 284080 | FELIPE SELAU RODRIGUES | 29/05/1998 |
| 282693 | FLAVIA ALBERTON | 18/02/1997 |
| 283394 | GABRIELA SILVEIRA MACIAZEKI | 12/12/1993 |
| 283697 | GABRIELLA MACHADO HENRIQUE | 12/02/2000 |
| 281957 | GEORGIA GOMES ELIAS | 12/06/2000 |
| 282351 | GISELE DE OLIVEIRA LEANDRO MORO | 21/12/1989 |
| 281910 | GRACILIANE MAGNUS PORTO | 30/05/1996 |
| 281610 | GUILHERME PEREIRA STRELOW | 02/10/1998 |
| 281549 | IGOR SANTOS ARAUJO | 02/05/1998 |
| 288155 | ISADORA KOEPP DARELLA | 24/05/1998 |
| 284108 | JASMINNE BEDUSCHI PERSIKE | 15/08/1995 |
| 284310 | JÉSSICA BORGES LEANDRO | 26/06/1991 |
| 281565 | JHENIFER TEIXEIRA TRAMONTIN | 19/04/2002 |
| 282629 | JOANA CARDOSO CÂNDIDO | 20/09/1996 |
| 282017 | JOÃO ANTÔNIO LUIZ NETO | 21/08/1994 |
| 283133 | JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR | 07/06/1993 |
| 284391 | JULIA TUON COLARES | 02/08/1997 |
| 285519 | KLEBERTHON MAY | 20/05/1988 |
| 284217 | LAIS CARDOSO PINTO | 28/07/1998 |
| 288013 | LARISSA SIMÃO PEREIRA | 03/01/1998 |
| 288254 | LEONARDO BARUKI COSTA | 12/07/1988 |
| 282284 | LETICIA PERES MOTTA | 17/07/1996 |
| 286820 | LÍGIA STECANELLA DANIEL | 25/09/1999 |
| 284338 | LOIVAN HOPPE | 17/02/1997 |
| 283281 | LUCIANA CARBONI FABRIS | 04/07/1979 |
| 286893 | LUIZ CARLOS CAMPOS JUNIOR | 25/10/1987 |
| 287991 | LUIZA GOMES LABES | 02/03/1998 |
| 286439 | MAIARA VOLPATO | 11/05/1994 |

| | | |
|---|---|---|
| 283623 | MARIA EDUARDA APOLINARIO ESTEVES | 08/12/1995 |
| 283365 | MARIA ELOIZA POLLI | 19/02/1997 |
| 284059 | MARLON PERUCHI | 05/08/1987 |
| 284549 | MORGANA DE FAVERI COELHO | 25/09/1997 |
| 281812 | NATÁLIA SOUZA DOS SANTOS | 06/06/1996 |
| 284333 | NATHALIA CONSTANTE ROXO | 22/12/2001 |
| 285108 | NAUANA MILIOLI DAL TOÉ | 14/03/1995 |
| 282243 | NICOLI SANTOS WENNING | 27/12/1995 |
| 282275 | PAULA STEFANI | 16/01/1996 |
| 286931 | PRISCILA DUMINELLI PEREIRA | 13/09/1985 |
| 283036 | RAFAELA BOHLKE SILVA | 12/08/1997 |
| 281738 | RAFAELA MARIA DINIZ | 12/06/1987 |
| 284705 | RAFAELA MEZZARI TEIXEIRA | 20/04/1999 |
| 282926 | RAIMAN BORGES ALVES | 22/12/1987 |
| 283489 | RAYANA SANTOS DA SILVA | 02/06/1999 |
| 282737 | TAINÁ SANTOS DA ROSA | 23/01/1998 |
| 281972 | TAINARA FELISBERTO COLONETTI | 17/05/1997 |
| 284051 | TAÍS LOPES PEREIRA | 12/11/1991 |
| 287227 | VANESSA CARLESSI | 05/08/1994 |
| 287134 | VANESSA EMERIM TEIXEIRA | 27/12/1993 |
| 286927 | VICTORIA COELHO SILVEIRA | 09/03/1998 |
| 282080 | VIVIANE DE SOUZA SANCHES | 10/04/1979 |
| 285073 | YASMIN JORDAN SILVESTRE | 01/05/2000 |
| | | |
| OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 287636 | ADEVALDO IGNESI | 08/11/1972 |
| 283929 | ALEXANDRE ROVARIS | 22/06/1980 |
| 282403 | ALLISON NAZÁRIO LUIZ | 29/02/2000 |
| 282345 | ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA | 16/11/1984 |
| 287915 | DIRCEU DOS SANTOS MAGALHÃES | 23/11/1982 |
| 286845 | ESEQUIEL ALEXANDRE BOSELO | 30/09/1999 |
| 285190 | GABRIEL RONCHI GAVA | 14/05/1999 |
| 287342 | GUSTAVO BIF | 22/11/1991 |
| 282476 | GUSTAVO SARTOR AVILA | 22/05/2000 |
| 284713 | JOELSON MORGEROT POLICARPO | 23/04/1974 |
| 281492 | LUCAS INACIO VIEIRA | 17/05/1992 |
| 287721 | MAYK ALANO MONTEIRO | 24/06/2003 |
| 288167 | PAULO ANTONIO BARBOSA | 01/03/1982 |
| 283213 | PAULO ROBERTO MONTEIRO | 03/10/1978 |
| 284651 | RENATO DE NONI TREVISOL | 28/02/1987 |
| | | |
| PROCURADOR JURÍDICO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 287604 | ADRIEL MARCON CADORIN | 17/08/1995 |
| 284675 | ALESSANDRA JUSTINO FELIPE | 19/12/1986 |
| 282097 | ALESSANDRA KAFENDER DIENSTMANN | 01/05/1979 |
| 282589 | ÁLVARO SANTOS DE OLIVEIRA | 01/03/1992 |
| 282447 | AMANDA BOSA CUSTÓDIO | 04/04/1995 |
| 287054 | AMANDA DA ROCHA MACHADO | 10/05/1998 |
| 285435 | AMANDA FREITAS GLASHORESTER | 19/11/1997 |
| 283023 | ANDERSON PEREIRA TOMAZ | 09/07/1992 |
| 287500 | ANDRÉ AUGUSTO CORAL MACCARINI | 11/01/1993 |
| 281853 | ANDRE FELIPE DOS SANTOS COSTA | 07/01/1992 |
| 282674 | ANDRUEI BERETA | 29/06/1998 |
| 282456 | ARTHUR OLIVEIRA SOUZA | 05/12/1995 |
| 281993 | BRUNA DOS SANTOS | 26/03/2001 |
| 287873 | DAIANE EBERTS | 29/07/1982 |
| 285182 | DANIEL DE SOUZA CLASEN | 04/04/1995 |
| 282681 | DANIELLE DA ROSA ELIAS | 02/04/1998 |
| 283639 | DANIELLI MEDEIROS BASÍLIO | 10/08/1995 |
| 282767 | DAVID DE SOUSA OLIVEIRA | 04/12/1995 |
| 283747 | DEBORA RINALDI | 18/04/1992 |
| 286076 | DIEGO MACHADO VISENTIN | 04/11/1980 |

| | | |
|---|---|---|
| 284196 | DIOGO ALBERTO KURTZ | 01/06/1988 |
| 286302 | DIULY ALICE MARTINS BORGES | 22/02/2001 |
| 284187 | DJONE DA SILVA VIRTUOSO | 29/10/1984 |
| 281919 | ELIAS DE MELLO FERREIRA | 03/05/1993 |
| 281743 | ELISEU KREPL | 03/12/1973 |
| 282227 | EMANUEL BARROS SCHERER | 13/07/1991 |
| 283976 | ERNANI MOROTSKOSKI DAGOSTIN | 09/02/1981 |
| 287937 | FABIO NIEHUES BASCHIROTTO | 01/07/1994 |
| 283590 | FABRICIA NATALIA DE SOUZA | 22/11/1994 |
| 284101 | FELIPE AUGUSTO FRANCIOSI | 24/06/1993 |
| 283848 | FELIPE STEFANI FERREIRA | 21/05/1988 |
| 287558 | FERNANDA BRISTOT CORREA LUIZ | 11/02/1983 |
| 283807 | FLAVIA VANESSA PRESTES SOUZA | 25/06/1974 |
| 281742 | FRANCINI VIANA DA SILVA | 24/10/1998 |
| 284112 | FRANCISCO ANTONIO VALIM FILHO | 17/09/1995 |
| 283601 | GABRIELA FERNANDES SULZBACH | 31/10/1996 |
| 287231 | GÉSSICA ALVES BROGNI | 24/05/1992 |
| 284334 | GISELE MARTINS SABINO | 06/07/1993 |
| 287208 | GUILHERME DANIEL | 15/05/1995 |
| 281902 | GUILHERME FELICIANO FARIAS | 22/01/1997 |
| 282561 | GUSTAVO GABRIEL MONTEIRO DUZZIONI | 19/03/2001 |
| 281908 | HEMILY TEIXEIRA HANEL | 18/06/1998 |
| 286603 | HENRIQUE MULLER ROSA | 06/02/1999 |
| 282079 | JEFFERSON BOTELHO VIEIRA | 04/02/1991 |
| 287343 | JOÃO FILGUEIRAS GOMES RAMIREZ | 25/06/1994 |
| 282161 | JOÃO RAFAEL DE FAVERI LEACINA | 22/08/1996 |
| 282245 | JODELMA COSTA GONÇALVES | 25/06/1977 |
| 286963 | JOHN LENNON RAMOS RODRIGUES | 30/04/1998 |
| 283791 | JOIDY SILVA SOUSA | 31/08/1986 |
| 287057 | JONAS AFONSO TAVARES | 27/07/1998 |
| 287370 | JOSE RAFAEL MICHELS | 19/10/1982 |
| 286933 | JÚLIA MARCELE SELAU GONÇALVES | 30/12/1998 |
| 282808 | JULIANO ALEXANDRE DA SILVA | 17/06/1981 |
| 284515 | KAROLAYN PIAZA | 21/08/1997 |
| 284810 | LEANDRO FABIANO MOREIRA DE OLIVEIRA | 25/11/1993 |
| 282453 | LEONARDO QUARTIERO RAMOS | 13/08/1976 |
| 284107 | LICIANI PIZZOLO NETO | 13/03/1984 |
| 287498 | LUCIANO PAES | 26/07/1977 |
| 282428 | LUDMILA GAIA BOUVIER | 09/04/1996 |
| 283158 | MAICON TELES DO AMARAL | 05/03/1983 |
| 287481 | MARCELO LUIS FRANCISCO JUNIOR ** | 04/04/1991 |
| 282676 | MARCIO TEZA DE BONA | 28/02/1980 |
| 284234 | MARCOS NEGRETTO | 31/07/1964 |
| 283789 | MARIA LAURA BONETI DOS SANTOS | 15/01/2002 |
| 282386 | MATEUS DE VARGAS MACAM | 14/08/1999 |
| 286470 | MATHEUS BICCA MENEZES | 05/08/1998 |
| 287696 | MATHEUS FILISBINO SILVEIRA | 10/11/2000 |
| 284056 | NATALIA ALVES DE OLIVEIRA | 18/09/1998 |
| 284355 | NATIARA PATRICIO DOS SANTOS | 11/10/1988 |
| 283613 | NIAKSON CARDOZO PEREIRA | 28/05/1994 |
| 283006 | PALOMA PEREIRA | 18/05/2000 |
| 284061 | PAULA VALENTINA TAMIOZZO | 21/09/1999 |
| 284497 | RAIANY MAIARA KREUSCH | 18/03/1991 |
| 288043 | RAÍLE MALGARIZE VIEIRA | 28/02/1992 |
| 286392 | RAYZA GOMES ANDRADE | 17/04/1995 |
| 281892 | RENAN PLINIO LINHARES | 19/09/1992 |
| 284409 | RICKY ESTEFEN DECKEN DOS SANTOS | 04/01/1997 |
| 282099 | RONALDO REBOUÇAS DA SILVA | 12/08/1973 |
| 288001 | SIMONE FERNANDES FELIPE | 21/09/1988 |
| 282120 | SIMONE SILVA MAGNUS COELHO | 22/08/1990 |
| 283564 | SUNAMITA BURATO GARCIA | 02/08/1991 |
| 286978 | TAINARA FABRICIO MASSCHMANN | 09/09/1994 |
| 282433 | THIELI TAIANE DE CARVALHO LEANDRO | 11/06/1994 |
| 281947 | TIAGO JOSE CRISPIM | 06/02/1991 |

| | | |
|---|---|---|
| 283244 | VITOR HUGO SILVANO DE SOUZA | 30/10/1998 |
| 282091 | WESLLEY MATIAS PADILHA | 19/12/1998 |
| 286843 | WILLIAM LEÔNCIO WRUBEL | 28/08/1984 |
| | | |
| PROFESSOR (40 HORAS) | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 287973 | ALAN RICARDO DUARTE PEREIRA | 11/10/1991 |
| 283894 | ALDA VIANA DE OLIVEIRA | 22/04/1979 |
| 287145 | ALDENIRIA DE CASTILHOS BORGES | 20/05/1973 |
| 284841 | ALESSANDRA BROCH DE BORBA NAZÁRIO | 08/11/1982 |
| 281854 | ALESSANDRA CARDOSO | 05/09/1973 |
| 283879 | ALESSANDRA CATIA INACIO | 22/12/1979 |
| 287206 | ALESSANDRA DA COSTA | 06/08/1993 |
| 281515 | ALESSANDRA MINATTO TEIXEIRA | 23/09/1982 |
| 283453 | ALESSANDRA SOARES DE ALMEIDA DOS SANTOS | 24/10/1989 |
| 286364 | ALEXSANDRA DE CÁSSIA DA SILVEIRA DE ARAGÃO | 11/01/1981 |
| 282262 | ALICE DOS SANTOS DA SILVEIRA | 02/02/1994 |
| 284886 | ALINE ADRIANO FREDERICO MIGUEL | 14/08/1989 |
| 281850 | ALINE DE OLIVEIRA PRUDENCIO MOTA | 20/10/1989 |
| 285307 | ALINE FÉLIX | 20/07/1996 |
| 284425 | ALINE JOAQUIM ROCHA | 19/02/1990 |
| 282008 | ALINE REBELLO DE OLIVEIRA | 28/11/1995 |
| 281928 | ALINE ZANIN | 26/12/1990 |
| 287863 | ALINE ZEFERINO CARDOSO | 30/06/1998 |
| 283202 | ALINI DOS SANTOS ANTONELI | 21/05/1989 |
| 281795 | AMANDA BOZELLO DE VARGAS ROSSO | 21/08/2000 |
| 281679 | AMANDA NOEMIA ANDRADE | 31/12/1983 |
| 288220 | ANA CRISTINA LUDIVIG DA SILVEIRA | 16/03/1994 |
| 283021 | ANA LÚ TOMAZ DE BARROS | 12/12/2000 |
| 287114 | ANA LÚCIA CASAGRANDE DAROS | 26/03/1981 |
| 287741 | ANA MARIA JOAQUIM | 20/08/1967 |
| 286890 | ANA PAULA DA SILVA FERRAZ | 19/05/1997 |
| 284213 | ANA PAULA DOS SANTOS MATIAS | 26/09/1993 |
| 283194 | ANADILCE GENUINO PATRICIO | 23/05/1964 |
| 287823 | ANDERSON MACIEL REICHERT | 15/06/1986 |
| 283717 | ANDRE AGENOR ROCHA | 12/05/1981 |
| 283098 | ANDRÉIA HUBERT DOS SANTOS | 04/08/1971 |
| 283865 | ANDREIA IZIDORO | 26/09/1974 |
| 287637 | ANDRÉIA PEREIRA PEDROZO | 20/12/1976 |
| 286374 | ANDRÉIA ZILLI | 30/06/1976 |
| 283449 | ANDRIZA SPAGNOLLO VIEIRA | 27/06/1991 |
| 281548 | ANGELA DOS SANTOS BALLARDIM | 06/03/1979 |
| 285413 | ANGELA ELIAS VIEIRA GENUINO | 31/03/1996 |
| 285405 | ANGÉLICA APARECIDA VELHO LABES | 07/07/1990 |
| 286879 | ANGÉLICA PEREIRA MARTINS | 13/11/1980 |
| 284315 | ARCÂNGELA CIQUINEL LAZZARIN PAGANINI | 10/09/1979 |
| 288160 | ARIANE DA SILVA DE SOUZA | 04/10/1990 |
| 282712 | ARIANE MONTEIRO ROSSI DAMAS | 17/09/1989 |
| 287333 | ARIANE ROCHA ALVES DA CUNHA | 21/12/1980 |
| 287840 | ARÍCIA SANTANA CONCEIÇÃO | 11/06/1982 |
| 282565 | ARILDA ARAUJO LOPES | 16/12/1974 |
| 287293 | BARBARA SCARPARI MACHADO | 20/08/1985 |
| 287467 | BARBARA SIMÃO VALIM | 07/10/2000 |
| 283899 | BIANCA BATISTA LODETTI | 07/06/1989 |
| 283088 | BIANCA PEREIRA NAGEL | 18/10/2000 |
| 288181 | BIANCA PIRES PEREIRA | 31/03/2001 |
| 282743 | BRUNA BIANCHINI CECHINEL | 22/07/1991 |
| 287874 | BRUNA MARTINS MARCHESINI | 02/09/1994 |
| 287398 | CAMILA BOEIRA NUNES | 15/01/1995 |
| 287466 | CAMILA LOPES DOS SANTOS | 16/05/1995 |
| 286835 | CAMILA MACHADO DA SILVA | 20/12/1983 |
| 285345 | CAMILA VALIN HOMEM | 14/02/1995 |
| 287821 | CARINE ELIANA BOTH | 30/07/1983 |
| 287218 | CARLA APARECIDA MACHADO DE AL MEIDA | 12/10/1981 |

| | | |
|---|---|---|
| 284042 | CARLA GUEDES DE MELO | 17/09/1999 |
| 288037 | CARLOS ALEXANDRE SOUZA NAGILDO | 03/10/1989 |
| 287190 | CAROLAINE KAMMER ** | 17/04/1999 |
| 285654 | CAROLAINI DA SILVA BITENCOURT BORGES | 19/03/1999 |
| 287652 | CAROLINE ALVES PEREIRA | 26/06/1995 |
| 284822 | CAROLINE ESTEVAM JACQUES | 17/04/1991 |
| 281828 | CAROLINE GUIMARÃES CORRÊA | 29/09/1999 |
| 283057 | CAROLINE JANUÁRIO HAHN | 29/06/1992 |
| 285199 | CARULINI RAMOS MARGUTTI | 22/11/1984 |
| 288082 | CASSANDRA RODRIGUES BACHINSKI | 06/04/1981 |
| 281807 | CÁSSIA BOZELLO DE VARGAS | 21/08/2000 |
| 281664 | CÁSSIA EMILY DE ALMEIDA GOULART | 05/09/1992 |
| 284572 | CHRISTIANE FLÔRES FERNANDE | 31/07/1970 |
| 283544 | CIBELLY CARMINATI GRACIANO | 19/07/1982 |
| 283258 | CINTIA CAMPOLINO GOMES | 31/07/1985 |
| 282104 | CINTIA DAL TOE ZEFERINO | 29/05/1988 |
| 281587 | CINTIA STRINGARI PATRICIO | 01/01/1994 |
| 285525 | CLARICE DA ROSA PEREIRA | 03/07/1980 |
| 283408 | CLARICE MARIA SALA | 12/08/1968 |
| 284131 | CLAUDIA ROBERTA DOS PASSOS BURIN | 25/05/1988 |
| 287887 | CLEIMAR SANT'ANA DE OLIVEIRA | 10/01/1982 |
| 285420 | CRISETE DA SILVA DELFINO MARTINS | 28/06/1980 |
| 286842 | CRISLAINE APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA CONSTANTE | 14/06/1988 |
| 281973 | CRISLAINE MACIEL PEREIRA | 07/03/1990 |
| 285742 | CRISLAINE SOARES PADILHA | 27/08/1988 |
| 286947 | CRISTIANE BORGES RONSANI | 04/06/1986 |
| 281560 | CRISTIANE DE SOUZA GOULART CARDOSO | 26/09/1974 |
| 287282 | CRISTIANE MACHADO SILVEIRA | 06/04/1996 |
| 287618 | CRISTIANE SOUSA SCARABELOT | 06/12/1968 |
| 288196 | CRISTIELLEN BORDIGNON ALBANO | 23/12/1992 |
| 286977 | CRISTINA DE LIMA CORRÊA | 10/06/1981 |
| 284736 | CRISTINA MARTINS GOMES | 30/10/1982 |
| 283762 | CRISTINE MARTINS DOS SANTOS DE MATOS | 28/05/1980 |
| 288195 | CRISTINE PEREIRA DA ROSA DE MIRANDA | 22/01/1974 |
| 285419 | DAIANE A FREITAS SILVA | 27/08/1985 |
| 283187 | DAIANE ASSMANN PEREIRA | 20/09/1986 |
| 287340 | DAIANE GOMES DE SOUZA PEREIRA | 24/05/1986 |
| 287536 | DAIANE GONZAGA GAVA ZILLI | 11/02/1988 |
| 287071 | DAIANE PEZZI DA SILVA | 05/10/1981 |
| 287357 | DAIANI GOMES MOTTA | 06/01/1985 |
| 287997 | DANIELA BRISTOT DE ALMEIDA | 18/01/1993 |
| 281600 | DANIELA CARARO CARDOSO CASAGRANDE | 22/08/1986 |
| 282981 | DANIELA CASTELLAN ZUCHINALI ROSA | 01/10/1997 |
| 283112 | DANIELA DA SILVA SEVERINO | 12/02/1986 |
| 284306 | DANIELA DAL PONT | 26/06/1992 |
| 287582 | DANIELA REGINA DOS SANTOS ISOPPO | 08/06/1989 |
| 282684 | DANIELA SARTOR PAULINO RONSANI | 29/06/1986 |
| 284692 | DANIELLE ELIAS CRISTÓVÃO | 18/08/1990 |
| 284569 | DANUSA DELLANORA PANISSON | 20/03/1991 |
| 282383 | DARLANI CRISTINA SANT ANA | 03/05/1987 |
| 282001 | DEBORA CARDOSO PAULO | 10/05/1981 |
| 281677 | DEISE BORGES GHISLERI | 29/06/1979 |
| 283316 | DENISE FRANCISCO DA SILVA | 21/09/1971 |
| 282968 | DENISIA PINTO RODRIGUES | 19/08/1968 |
| 284385 | DENIZE APARECIDA CASTILHO BARBOZA | 12/03/1974 |
| 283099 | DIANA HELINSKI MAGNUS DE JESUS | 19/07/1988 |
| 287516 | DIANA MENEGON MEZARI | 31/05/1983 |
| 287215 | DIANA VITORINO POSSAMAI DELA | 26/05/1987 |
| 288230 | DIOVANA SILVA SOUZA | 19/06/1996 |
| 285300 | DOMINIQUE PIAZZOLI | 06/08/1983 |
| 285195 | EDILENIA MACARINI FREZZA | 14/06/1983 |
| 287452 | EDINEIA BITTENCOURTE | 13/10/1975 |
| 283550 | EDINEIA MOTTA BERNARDINO MACAN ** | 11/06/1972 |
| 287881 | EDIVANIA SIMÃO SILVEIRA | 01/10/1971 |

| | | |
|---|---|---|
| 282788 | EGRAZIELE DA SILVA DAMIANI FREITAS | 09/05/1985 |
| 282967 | ELAINE MARIA SEMPREBON GIUSTI GHIZZO | 19/05/1986 |
| 286884 | ELETICIA DE NONI VEFAGO MONTOVANI | 02/08/1990 |
| 287856 | ELIANE BOSELLI | 06/11/1977 |
| 288127 | ELIANE MENDES DE BRITO MENIN | 08/03/1985 |
| 282803 | ELIETE ROSSO GOMES | 04/03/1983 |
| 285265 | ELISANDRA CUNHA RODRIGUES KIST | 04/12/1978 |
| 287694 | ELISANDRA DA CONCEIÇÃO | 26/04/1985 |
| 287081 | ELISANGELA BARBOSA FERREIRA | 22/05/1995 |
| 283726 | ELISANGELA CRISTINA BARBOSA MARTINS | 04/01/1983 |
| 281605 | ELISÂNGELA FERREIRA | 23/05/1982 |
| 285013 | ELISIANI AMÉRICO DE SOUZA | 02/05/1990 |
| 287424 | ELIZABETE ANTUNES DA SILVA COELHO | 05/12/1972 |
| 288209 | ELIZANGELA ESTHER LEITE RABELO | 06/06/1960 |
| 283760 | ELIZÂNGELA PEDRO DE SOUZA LAURINDO | 28/02/1980 |
| 281503 | ELOIR DELAZERI | 07/08/1984 |
| 286937 | ELOISA DOS SANTOS DESTRO | 05/06/1988 |
| 282556 | ELVIS CAMPAGNOLLO | 11/05/1986 |
| 287679 | EMANUELLA GHEDIN ALANO | 05/02/1987 |
| 284535 | ÊMELY CRISTIANE FREITAS | 03/12/1990 |
| 286030 | ENEDIR ALEXANDRE HONORIO ** | 16/12/1982 |
| 287892 | ENEIDI OLIVEIRA LEFFA | 21/09/1981 |
| 284531 | ERICA DA ROCHA DE BITENCOURT | 01/05/2000 |
| 283665 | ESTÉFANI DA ROSA SILVEIRA | 18/02/1989 |
| 283441 | ESTELA OLIVEIRA DA SILVA | 01/01/1988 |
| 284782 | ETHYENNE RIBEIRO TAVARES DE LACERDA | 18/02/1981 |
| 282374 | EVA MARIA RESENA DOS PASSOS | 10/07/1967 |
| 287021 | EVA NARCIZO GOMES COMICIOLI | 27/08/1985 |
| 281770 | EVELYN MARCHESINI D'AVILA | 24/09/1996 |
| 287242 | EVELYN MARTINS DAROS MOTA | 29/05/1986 |
| 283551 | FABIANA DANIEL BOYEN | 28/01/1980 |
| 281802 | FABIANA MATIAS MARTIGNAGO | 30/03/1977 |
| 288063 | FABIANE MACHADO RIBEIRO DOS SANTOS | 07/05/1990 |
| 287415 | FABRÍCIA MACHADO VIEIRA FERREIRA | 21/05/1997 |
| 286911 | FERNANDA DE SOUZA DA SILVA | 16/08/1990 |
| 281494 | FERNANDA DE SOUZA POSSAMAI DELLA | 30/09/1982 |
| 288054 | FERNANDA SEMELER ALVES GUIMARAES | 17/03/1992 |
| 287970 | FERNANDA TEIXEIRA | 04/07/1990 |
| 286908 | FRANCIELE DA SILVA CÂNDIDO SIMÃO | 12/01/1989 |
| 284954 | FRANCIÉLI PADILHA OCHOA | 17/05/1994 |
| 287561 | FRANCIELIN BAGIO BIANCO | 08/01/1991 |
| 287404 | FRANCIELLE SILVINO DE SOUZA | 08/04/1992 |
| 282124 | FRANCINI STEIGER TOMAZI | 05/05/1999 |
| 286196 | GABRIEL CESAR COSTA | 22/04/1997 |
| 283586 | GABRIELA COELHO ZANATTA | 09/01/2001 |
| 286816 | GABRIELA DE CARVALHO PIVA | 26/10/1989 |
| 283908 | GABRIELA DE JESUS COLARES SILVEIRA | 03/02/1998 |
| 287765 | GABRIELA LUMERTZ HAHN | 17/01/1998 |
| 282372 | GABRIELA SEVERO FLORIANO | 02/01/1992 |
| 281834 | GABRIELE DOS SANTOS DA ROSA | 13/06/1997 |
| 286972 | GESIANI SCUSSEL MARIANI | 07/07/1980 |
| 287709 | GESIELE BORGES LUIZ | 06/08/1997 |
| 284419 | GIANE CRISTIANO PEDROSO | 30/05/1986 |
| 283397 | GIANE TEIXEIRA PEREIRA | 28/11/1976 |
| 287305 | GILIANI WOITCHUNAS | 15/09/1981 |
| 285028 | GIOVANA APARECIDA ROSA COSTA | 11/11/1968 |
| 287826 | GIOVANA CRISTINA DARABAS CARRADORE | 05/06/1974 |
| 284522 | GISELE COSTA | 19/08/1980 |
| 281944 | GISELE OLIVEIRA TEIXEIRA | 26/10/1984 |
| 287715 | GISLAINE BITENCOURT DA SILVA | 22/06/1997 |
| 287272 | GISLAINE DA SILVA FRANCISCO | 06/06/1990 |
| 287678 | GISLAINE MONTEIRO BET | 02/03/1986 |
| 283284 | GISLAINE RAMOS LUZIETTI | 25/02/1983 |
| 284261 | GIZELE DE CAMPOS ANELLI MARCHESIN | 27/09/1983 |

| | | |
|---|---|---|
| 288021 | GLORIA SEVERINO SARTOR | 15/08/1982 |
| 282102 | GRAZIELA CASTELLER | 28/08/1981 |
| 284073 | GRAZIELA CORREA DE SOUZA | 01/02/1987 |
| 283429 | GRAZIELA ROCHA CAMARGO | 27/12/1983 |
| 287380 | GRAZIELA SILVEIRA DOS SANTOS | 25/07/1985 |
| 285763 | GUSTAVO CECHINEL ** | 26/03/2001 |
| 287834 | HELIANA CASAGRANDE LOPES | 19/03/1980 |
| 284440 | HÉLIDA BARDINI VITALI | 05/08/1996 |
| 285284 | HELOISE DE MEDEIROS TEIXEIRA | 12/08/1992 |
| 287837 | IANDRA DE SOUZA RODRIGUES | 03/02/1981 |
| 286913 | INAJARA SILVEIRA DE OLIVEIRA | 18/11/1983 |
| 287056 | INGRID DOMINGOS MARCOLINO ELY | 04/01/2000 |
| 282728 | IVONE MIRANDA DA COSTA | 07/06/1978 |
| 286831 | JACIRA DE MATOS SANTANA BOCK | 25/10/1977 |
| 283125 | JADNA DE BETIO DE FREITAS | 29/06/1980 |
| 286268 | JÁDNA POSSAMAI | 28/11/1982 |
| 283634 | JÁDNA SALVADOR DA SILVA | 07/12/1985 |
| 286075 | JANAINA DOMINGOS INACIO SCARPARI | 18/12/1985 |
| 283004 | JANAINA ELIAS DA ROSA | 30/04/1976 |
| 284048 | JANAINA FREITAS DE OLIVEIRA | 21/10/1994 |
| 282432 | JANAINA MAIRA DOS SANTOS | 20/05/1984 |
| 282645 | JANAINA MONTOVANI MANARIN DA SILVA | 17/12/1992 |
| 284060 | JANAINA ROSA PEREIRA | 23/08/1985 |
| 287198 | JANE COEHO BORGES | 13/03/1976 |
| 287178 | JANETE TOMMASI DE MELO | 03/09/1975 |
| 286316 | JANICE JANUÁRIO BATISTA | 28/12/1969 |
| 282572 | JAQUELINE ALANO FARIAS | 09/01/1988 |
| 287593 | JAQUELINE COSTA ROQUE | 27/07/1984 |
| 282228 | JAQUELINE MARIA RENEHER | 24/06/1987 |
| 285596 | JAQUELINE MICLES BARBOSA EMERIM | 16/09/1985 |
| 287930 | JARDILENI POLLI FEGHERA | 17/12/1989 |
| 288190 | JAYNE SOARES DE OLIVEIRA | 16/08/1995 |
| 281869 | JENIFER PEREIRA DA SILVA | 01/09/1993 |
| 283972 | JENNIFER DA SILVA VERLINDO | 30/09/1992 |
| 287442 | JÉSSICA ALVES LEÃO | 20/11/1991 |
| 287980 | JESSICA DA SILVA PEREIRA | 25/08/1996 |
| 287819 | JÉSSICA MELLO DA SILVA | 15/07/1995 |
| 286880 | JHENIFER MATHEUS DE OLIVEIRA | 16/09/2000 |
| 283920 | JHULIA ROSSO VARELA POSSAMAI DELLA | 19/01/1998 |
| 287297 | JOELMA APARECIDA PEREIRA MATHEUS FERNANDES | 02/01/1988 |
| 282750 | JOELMA DA SILVA TEIXEIRA | 25/05/1974 |
| 287235 | JOELMA DE SOUSA REIS GREGORIO | 08/04/1967 |
| 281490 | JOICE DA SILVA ACORDI | 27/01/1996 |
| 287101 | JOICE DE SÁ | 15/08/1983 |
| 284198 | JONATAS DE MATOS ELIAS | 14/05/1995 |
| 283480 | JOSANIRA SILVA DOS SANTOS | 28/03/1986 |
| 285378 | JOSEANE RITTER PINTER ALBANO | 17/06/1983 |
| 285563 | JOSELIA TERESINHA AMANTES DE SOUZA | 07/08/1972 |
| 287304 | JOSIANE AGUIAR FLORIANO | 11/12/1984 |
| 287586 | JOSIANE DA ROSA MACHADO RODRIGUES | 27/06/1978 |
| 284551 | JOSIANE DE MATOS SCARIOT | 20/05/1988 |
| 283171 | JOSIANE DEISE DA SILVA FERREIRA MENEZES | 19/07/1985 |
| 283456 | JOSIANE PEREIRA MATHEUS DA ROSA | 07/03/1981 |
| 288003 | JOSIANI GERARDI PAGANI | 07/05/1996 |
| 287217 | JOSIANI POSSAMAI DELA | 24/09/1979 |
| 284244 | JOSIELEN BRISTOT ARIGONI | 10/03/1997 |
| 281509 | JOSILANE PEREIRA AMERICO | 22/04/1992 |
| 283543 | JOSILENE DE CARVALHO LEANDRO | 22/06/1983 |
| 283871 | JUCELIA PREMOLI | 06/11/1976 |
| 288112 | JUCILANI VICENTE DA ROCHA | 16/10/1980 |
| 284292 | JUCILÉIA VIEIRA DO NASCIMENTO | 06/11/1981 |
| 284953 | JUCIMAR DE BORBA MONTEIRO | 23/08/1973 |
| 286941 | JUCINEIA CONSTANTINO | 20/10/1972 |
| 287844 | JULIA DO ESPÍRITO SANTO | 14/04/1999 |

| | | |
|---|---|---|
| 287502 | JULIANA BUENO DE SOUZA | 15/08/1993 |
| 281785 | JULIANA DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA | 24/10/1983 |
| 284469 | JULIANA DOS SANTOS ELIAS | 23/08/1983 |
| 284609 | JULIANA MIGUEL PEREIRA | 07/10/1983 |
| 287954 | JULIANA NICHELE VENZON | 03/05/1988 |
| 283265 | JULIANE SOUZA DE OLIVEIRA | 17/07/1990 |
| 287717 | JULIANO DA SILVA SOUZA | 01/03/1975 |
| 283732 | JULINE TEIXEIRA MAGNUS MORAES | 02/06/1988 |
| 287306 | KAITTY DE LIMA MATOS PEREIRA | 02/04/1978 |
| 285598 | KARINE DA ROCHA DAMINELLI | 11/05/1985 |
| 287159 | KAROLAINE ZILLI DA LUZ | 15/10/1997 |
| 283492 | KAROLINE DA SILVA RAMPINELLI DE SANTANA | 27/08/1993 |
| 284267 | KAROLINE MATEUS MACHADO SERAFIM ** | 06/11/1998 |
| 281736 | KASSIA VARGAS PEREIRA | 04/07/1995 |
| 285142 | KATIELLE DE SOUZA INACIO | 14/04/1992 |
| 288172 | KATLIN ANACLETO DA ROSA | 12/09/1998 |
| 281776 | KEITIANE FAISTAUER BARBOSA | 12/11/1992 |
| 286823 | KELI NAZÁRIO AMÉRICO | 27/05/1988 |
| 283510 | KELLY ADRIANI GOMES | 22/08/1994 |
| 285235 | KETRIN DEISE DA COSTA JERONIMO MACHADO | 09/08/1988 |
| 282965 | KLAYTON PEDRO EMANUEL BARBOSA | 15/10/1997 |
| 286938 | LAIS CRESCENCIO MATIAS | 11/01/1995 |
| 287512 | LAURA SCHEMIM MANENTI | 10/08/2000 |
| 285336 | LEANDRA BALTAZAR ANASTACIO | 15/10/1984 |
| 287241 | LEDIR MARQUES CARDOSO COELHO | 02/01/1964 |
| 281535 | LENIR ALEXANDRE HONÓRIO | 24/11/1980 |
| 282175 | LEONIA SOARES ALBINO | 20/02/1973 |
| 282178 | LILIAN CRISTINA LEONARDO TEIXEIRA | 31/12/1965 |
| 281575 | LILIAN FIGUEIREDO PEREIRA | 18/11/1981 |
| 281789 | LILIAN HELENA | 26/06/1992 |
| 281615 | LILIANE DE SOUZA PIVA | 19/02/1989 |
| 283053 | LISANDRA PEDROSO MACHADO | 24/02/1984 |
| 287087 | LISIANE DOS SANTOS DA SILVA | 14/12/1988 |
| 285925 | LORIZETE ANTONIO | 29/10/1982 |
| 283506 | LOURIVAL AMORIM RAMOS | 12/09/1985 |
| 287372 | LUAN GUOLO VARELA | 05/03/1991 |
| 286259 | LUANA DE FREITAS LUIZ | 06/07/1999 |
| 287849 | LUANA MOROKOWSKI BORGES | 20/08/1999 |
| 283017 | LUCIANA BROGNI ALBUQUERQUE | 07/10/1978 |
| 285135 | LUCIANA DE SOUZA | 21/10/1973 |
| 281612 | LUCIANA INÁCIO GOMES DOS SANTOS | 05/09/1979 |
| 288214 | LUCIANA MACALOSSI | 27/02/1988 |
| 287454 | LUCIANA PAIANO DE SOUZA | 01/12/1976 |
| 287658 | LUCIANE DASILVA | 13/10/1970 |
| 286997 | LUCIANE MARTINS | 01/03/1978 |
| 285091 | LUCIANE VIEIRA RESCAROLLI ** | 15/04/1978 |
| 283283 | LUCIANI DE SOUZA POSSAMAI DELA OLIVEIRA | 26/11/1978 |
| 283247 | LUCIDEA FARIAS DOS NAVEGANTES | 19/03/1975 |
| 281794 | LUCIENE GOMES DE OLIVEIRA | 24/03/1975 |
| 283018 | LUCILA BROGNI ALBUQUERQUE | 26/01/1988 |
| 288079 | LUCILENE BRAGA DA SILVA | 29/01/1966 |
| 282171 | LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS | 19/06/1987 |
| 284369 | LUCIMAR GRAF ** | 13/12/1987 |
| 284534 | LUCINEIA PATRICIA MACHADO | 09/06/1977 |
| 284330 | MAGDA TOMIO | 08/03/1989 |
| 284580 | MAIARA MIRANDA BARDINI | 04/07/1990 |
| 285031 | MAIULY ROSSANY GOULART DOS SANTOS PEREIRA | 06/12/1999 |
| 288159 | MANOELA PIRES PEREIRA | 08/07/1993 |
| 281607 | MANUELA POSSAMAI DELLA BURIGO | 18/03/1993 |
| 284257 | MARA PINTO CARDOZO | 25/12/1979 |
| 282332 | MARCIA ANDREA FIGUEIREDO | 06/05/1972 |
| 285675 | MARCIA MACIEL ALVES DE MACEDO | 07/08/1985 |
| 281649 | MARCIA MARIA DE FARIAS | 04/07/1979 |
| 287290 | MARCIA PEREIRA ELENA BRUNO | 26/12/1983 |

| | | |
|---|---|---|
| 287847 | MARCIA REGINA BITTENCOURT PEREIRA ** | 09/07/1975 |
| 288015 | MARCIA SIMONE CARDOSO CLAUDINO MATEUS | 29/08/1972 |
| 283934 | MARCIA SOARES EMERIM | 29/08/1977 |
| 281988 | MÁRCIA VIEIRA GONÇALVES | 01/07/1981 |
| 288158 | MARIA APARECIDA DA SILVA CREPALDI | 13/01/1966 |
| 281907 | MARIA APARECIDA PEREIRA | 09/03/1981 |
| 287916 | MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA BERNARDINO | 12/10/1988 |
| 283173 | MARIA CLAUDIA FERNANDES | 07/05/1975 |
| 288197 | MARIA EMILIA PEREIRA SCAINI | 03/03/1990 |
| 287211 | MARIA NOELI DA ROSA TORRES | 31/10/1969 |
| 282573 | MARIANA MONTOVANI MANARIN MONTEIRO | 03/12/1984 |
| 281681 | MARILDA MACHADO ANASTÁCIO FERREIRA | 21/12/1971 |
| 283407 | MARILEI PEREIRA MERENCIO | 14/01/1978 |
| 284754 | MARILEIDE JUST | 14/05/1966 |
| 282004 | MARÍLIA TRAMONTIN BORGES | 18/06/1990 |
| 283947 | MARINA DA ROSA MACIEL | 09/07/1998 |
| 287255 | MARINA DE MORAES DOS SANTOS | 11/05/1995 |
| 286638 | MARINA MACHADO MAGAGNIN | 23/07/1984 |
| 285952 | MARINA MEDEIROS | 05/06/1983 |
| 283078 | MARINARA KATIA WELTER | 23/07/1999 |
| 287794 | MARLOVE COSTA MACHADO GESUINO | 20/09/1972 |
| 283893 | MARTA SANTOS | 23/08/1993 |
| 284340 | MARY HELEN COELHO | 25/09/1984 |
| 284019 | MERIELI PINTO AGUIAR | 08/02/1982 |
| 287771 | MICHELE DE ROS | 15/08/1995 |
| 284853 | MICHELE DE SOUZA CLAUDINO | 12/06/1989 |
| 284298 | MICHELE FABRIS DA SILVA | 08/11/1989 |
| 287535 | MICHELE MEZZARI LUCIETTI | 28/08/1989 |
| 281727 | MICHELE SANTOS DE SOUSA | 12/04/1983 |
| 282630 | MICHELLE VIEIRA FERNANDES | 07/06/1979 |
| 282154 | MIRIAN PEREIRA CARDOSO | 11/04/1985 |
| 281595 | MÔNICA APARECIDA MARTINS | 02/06/2000 |
| 282812 | MONILA SILVÉRIO ARCÊNEGO | 17/03/1987 |
| 281815 | MONISE TEIXEIRA SILVEIRA | 14/09/1997 |
| 287120 | NAIANE MICHELE DE OLIVEIRA SOUZA BARCELLOS | 24/05/1983 |
| 286881 | NAIRA JOSIANE FERRAZ DE ALMEIDA ELIAS | 29/11/1972 |
| 287770 | NATÁLIA GUIMARÃES DA SILVA | 06/08/1985 |
| 285132 | NATÁLIA JOAQUIM DA SILVA | 25/12/1995 |
| 284939 | NATHANA DA SILVA RAMOS | 04/10/1995 |
| 285731 | NATHANY SILVA DE OLIVEIRA | 08/11/1998 |
| 283242 | NAZARENA DA GLORIA LUMMERTZ ** | 15/06/1984 |
| 284208 | NAZIANE LUMMERTZ MARQUES | 06/12/1989 |
| 286849 | NEREIA SCHEFFER BAUER PEREIRA | 14/07/1977 |
| 285678 | NEUZA MARIA DA SILVA GOIS | 23/11/1972 |
| 287483 | NICOLY LUMMERTZ FERREIRA | 30/08/1997 |
| 281894 | NOELI NOLA MARCON | 02/08/1966 |
| 283109 | PATRICIA FONTANA PAULO | 20/09/1989 |
| 287976 | PATRICIA LUANA BERNARDINI OSÓRIO | 19/10/1989 |
| 284523 | PATRICIA NAZÁRIO | 28/09/1978 |
| 288092 | PATRICIA PREIS | 23/12/1991 |
| 282111 | PATRÍCIA SCHAUKOSKI BORGES | 14/11/1991 |
| 283721 | PAULA HELENA DA SILVA LAZARINI | 30/04/1987 |
| 287239 | PAULINA FLISBERTO DE VARGAS | 03/02/2000 |
| 282168 | PRICILA DE FAVERI CANDIOTTO DE MELO | 11/04/1985 |
| 281502 | PRISCILA PEREIRA IGNESI | 02/02/1994 |
| 281616 | RAFAELA ABATTI SIMON | 19/05/1987 |
| 287883 | RAMONA CANDIDO PEREIRA NADOLNY | 02/06/1983 |
| 287058 | RAQUEL CAMPANATE LESSA | 15/11/1971 |
| 287151 | RAQUELINE SILVÉRIO BORGES | 07/12/1983 |
| 286037 | RENATA ROSA ALBANO DE SOUZA | 19/05/1985 |
| 283763 | RENATA TONETTO ANGELONI | 12/03/1983 |
| 282577 | RENATA TRAMONTIN TONETTO | 17/04/1984 |
| 281700 | RITA DE CASSIA GNOATTO | 06/04/1978 |
| 282450 | RITA DE CASSIA MARTINS BIZ | 02/05/1973 |

| | | |
|---|---|---|
| 288137 | RITHIELI MEZZARI ELIAS | 07/04/1999 |
| 282250 | ROBERTO SANTOS ALVES | 02/09/1990 |
| 287000 | ROSA CRISTINA PERDONA SOUZA | 22/05/1970 |
| 287577 | ROSA MARIA FAGUNDES SCARPARI | 29/05/2002 |
| 283015 | ROSANA DA SILVA RODRIGUES | 02/02/1987 |
| 282053 | ROSANA DE MELO LOURENÇO | 05/10/1988 |
| 286237 | ROSANE BORGES LUIZ DE QUADROS | 24/10/1974 |
| 285690 | ROSANE TERESINHA DA SILVA | 18/01/1968 |
| 286389 | ROSANGELA DA SILVA TOURNIER | 05/12/1971 |
| 284145 | ROSELI INÁCIO DE OLIVEIRA ** | 19/09/1969 |
| 283583 | ROSENEIDE DE SA CAVALCANTE IRMAO | 26/04/1975 |
| 282519 | ROSILEIA ROSA DA SILVA | 26/11/1982 |
| 282718 | ROSILENE DE JESUS CONSTANTINO | 07/01/1980 |
| 287092 | ROSIMERI ALEXANDRE SEBERINO | 14/09/1969 |
| 287094 | ROSINEIA ABREU DA SILVA | 09/09/1989 |
| 287907 | ROSINEIA APARECIDA GONÇALVES | 17/02/1975 |
| 281830 | ROSINETE DE LAVECHIA | 02/04/1971 |
| 283919 | ROZANE RODRIGUES | 03/10/1974 |
| 284704 | RUTH APARECIDA BIZ MARTINS | 05/02/1997 |
| 281619 | SABRINA SANTANA DOS SANTOS | 04/06/1986 |
| 283129 | SAMARA DA SILVA IGNESI | 30/04/1989 |
| 287064 | SAMIRA MULLER BERNARDO FERREIRA | 08/01/1988 |
| 288224 | SANDRA ALVES DA CONÇEICÃO | 17/11/1981 |
| 287596 | SANDRA MINATTO | 07/07/1975 |
| 286085 | SANDRA REGINA DADALT | 07/11/1967 |
| 284137 | SANDRA VITALI | 27/08/1977 |
| 287673 | SARA BRISTOTTI DE SOUZA | 07/03/1994 |
| 286685 | SAYANE DA SILVA DE ALMEIDA VALNIER | 26/02/1994 |
| 287860 | SAYONARA CASTELLER DE MELO | 01/01/1978 |
| 287567 | SCHIRLEI ANTUNES DOS SANTOS | 22/12/1985 |
| 287264 | SELMA BARBOSA WOLFF | 11/09/1964 |
| 283539 | SERGIANE COELHO CARDOSO | 28/09/1984 |
| 284248 | SIBELI ISOPPO | 06/05/1982 |
| 287358 | SILVANA APARECIDA DA SILVA | 03/11/1976 |
| 284343 | SILVIA MARIA FRAGAS | 19/11/1975 |
| 281890 | SILVONEIA MACIEL DA SILVEIRA | 05/09/1989 |
| 285719 | SIMONE DESGRAÇAS PEREIRA COELHO | 01/04/1974 |
| 283199 | SIMONE MATEUS RÉUS VIEIRA | 19/07/1989 |
| 288067 | SIMONE SERAFIM TEIXEIRA | 12/08/1981 |
| 284142 | SIMONI DAROS PESCADOR REYNALDO | 22/05/1984 |
| 285477 | SIMONI DE OLIVEIRA BOSELO ARCARO | 18/07/1978 |
| 285934 | SIRLENE GIUSTI RONÇANI DOS SANTOS | 28/12/1982 |
| 283054 | SISLAINE VIEIRA BARBOSA | 08/02/1979 |
| 282415 | SOLANGE DA ROCHA | 26/09/1979 |
| 285242 | SONIA NEIRI CASAROTO | 18/07/1985 |
| 284944 | SUELEM LEITE VAZ | 01/06/1988 |
| 287024 | SUELLEN BATISTELLA | 01/01/1984 |
| 283100 | SUSANA DE SOUZA SOARES | 18/12/1981 |
| 287588 | SUSANA WARMELING MATIAS DA SILVA | 15/11/1975 |
| 287123 | SUZANA FELIPE BONFANTE MANFIOLETTI | 18/04/1987 |
| 284276 | SUZANA VIANA COSTA | 19/06/1981 |
| 283837 | TAILANE LAUREANO VALIM | 26/04/2000 |
| 284574 | TAINÁ MICHELS CORRÊA | 26/01/1998 |
| 287513 | TAÍNA ZAMBIAZI | 07/04/1991 |
| 287530 | TAÍS DE FIGUEIREDO MARTINS | 28/09/2000 |
| 282095 | TAISE CORRÊIA DOS SANTOS SILVEIRA | 15/05/1992 |
| 287566 | TALITA ROCHA | 06/06/1992 |
| 286407 | TALITA GONÇALVES DA SILVA | 20/01/1994 |
| 283673 | TALITA NEOTI FAVARO | 28/01/1988 |
| 283206 | TALITA RONÇANI RODRIGUES | 21/11/1993 |
| 283770 | TAMIRES DA SILVA DA ROSA | 07/03/1988 |
| 281760 | TAMIRES FIGUEREDO | 01/07/1987 |
| 287214 | TAMIRES SILVESTRE DA SILVA | 01/09/1994 |
| 284167 | TANIA APARECIDA TALAU | 14/04/1980 |

| | | |
|---|---|---|
| 282320 | TÂNIA ELMIRA PORTO SEVERO | 24/03/1978 |
| 283682 | TATIANA ALEXANDRE BURIGO | 10/01/1984 |
| 284632 | TATIANA BATISTA PAZ | 17/11/1986 |
| 286958 | TATIANA BRISTOT DE ALMEIDA | 16/01/1984 |
| 288132 | TATIANA DE AGUIAR MORO DE OLIVEIRA | 28/11/1981 |
| 288008 | TATIANA DE SANTANA FERNANDES | 08/06/1985 |
| 281644 | TATIANA GONÇALVES | 15/09/1995 |
| 284018 | TAYSE POSSAMAI DELA DE SOUZA | 29/01/1981 |
| 285657 | TELMA ELITA BALTAZAR VIEIRA | 08/07/1978 |
| 281709 | THAIS DOS REIS MACHADO | 11/06/1999 |
| 284587 | THAISA DE AGUIAR MORO SELINGER | 10/05/1977 |
| 284337 | THALIA CONSTANTE ROXO | 09/07/1997 |
| 281602 | THALYTA DAMINELLI CANELLA | 24/11/1994 |
| 288022 | TIAILA APAR ELIAS LENT | 14/11/1988 |
| 284562 | TUANE MANDELLI LUZZIETTI | 20/09/1991 |
| 285177 | VALDEMIRO PIGNATEL FILHO | 04/08/1995 |
| 282982 | VALDIRENE CÂNDIDO POSSAMAI | 04/06/1970 |
| 288094 | VALQUIRIA GARCIA DOS PASSOS | 29/01/1980 |
| 286929 | VANDERLÉA ALEXANDRE | 13/09/1976 |
| 282485 | VANESSA DE SOUZA SILVA | 12/09/1998 |
| 285782 | VANESSA MAZZUCO | 09/09/1991 |
| 287533 | VANESSA PACHECO | 01/07/1986 |
| 281500 | VANESSA PAZ | 16/09/1980 |
| 287028 | VANESSA ZEFERINO DO NASCIMENTO NAZARI | 13/05/1991 |
| 283292 | VÂNIA MÔRO DA SILVA | 23/11/1984 |
| 285455 | VANICE DA ROCHA DA COSTA | 10/03/1988 |
| 286852 | VANUSA BARABAS STECANELA | 29/01/1982 |
| 283619 | VERIDIANA DA SILVA HERMENEGILDO ALEXANDRE | 06/03/1987 |
| 285593 | VERÔNICA MARTINS FERREIRA | 04/08/1972 |
| 282359 | VERONICA PICCOLI PEREIRA | 07/03/1966 |
| 287348 | VINÍCIUS VIEIRA DOS SANTOS | 08/04/2000 |
| 284628 | VIVIANE MICHELE SILVESTRE CASSETTARI | 13/02/1988 |
| 285193 | VIVIANE SANTOS DA SILVA | 06/06/1980 |
| 287413 | WAGNER TUROSSI CADORIM | 12/05/1982 |
| | | |
| PROFESSOR DE ARTES | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 282538 | ALINE DELAVECHIA RODRIGUES | 30/04/1996 |
| 287630 | ALINE MARTINS BENEDET | 17/02/1989 |
| 285647 | ALINE MELLO ROSSO | 07/11/1984 |
| 282494 | ANA CAROLINI FRANCISCO BOSA | 03/04/1995 |
| 282324 | ANA DALVA MONTEIRO ALVES | 11/05/1981 |
| 286983 | ANA PAULA FERREIRA SENA | 28/11/1988 |
| 282472 | ANDRESSA PAULINO DE ARAUJO | 27/08/1995 |
| 281767 | BARBARA SAVI MONDO | 17/10/1992 |
| 286982 | BIANCA SCAINI MARINHEIRO BORTOLUZZI | 02/03/1997 |
| 286899 | CAROLINI DAL PONT DOS SANTOS | 03/07/2001 |
| 286856 | DÉBORA MAGAGNIN DA SILVEIRA ARCARO | 25/02/1988 |
| 283582 | EDINÉIA DOS SANTOS TREVISOL BORGES | 27/05/1987 |
| 286839 | ELTON SIDNIR DA CRUZ SANTOS | 27/06/1977 |
| 284456 | FATRINE LEIRE GUIMARÃES BORGES | 01/11/1997 |
| 283907 | FERNANDA MACHADO MANENTI | 18/04/1991 |
| 281550 | FRANCIELI GIUSTI DARABAS | 31/07/1993 |
| 287504 | FRANCINE COELHO DAROS | 31/08/1985 |
| 284375 | GABRIELA RECCO BETERLI | 25/03/1997 |
| 284152 | GILBELIS ROCHA SANTOS | 22/02/1984 |
| 286891 | GIOVANA CLAUDINO PERIRA | 05/09/1979 |
| 287805 | JÉSSICA HOMEM HECK | 05/03/1987 |
| 283735 | JORDANA SARTOR GABRIEL | 12/04/1984 |
| 287548 | JOSIANE ACORDI FERNANDES | 09/08/1989 |
| 283499 | JUCICLEIA DA SILVA CARDOSO | 25/08/1981 |
| 285682 | KAUÊ BELETTINI DE SOUZA | 20/09/1994 |
| 285249 | KELLEN AMÉRICO FERNANDES | 03/03/1996 |
| 283828 | LAIS THOMAZI TONETTO | 24/02/1992 |

| | | |
|---|---|---|
| 286900 | LÍRIAN TEIXEIRA DA ROSA | 03/07/2000 |
| 281520 | LIZ REGINA ALEXANDRINO FERNANDES | 26/07/1980 |
| 283670 | PALOMA NEVES MOTTA | 09/08/1997 |
| 288110 | PATRICK FRANCISCO VENZON | 07/09/1988 |
| 288019 | PRISCILA GUIMARAES AZEVEDO | 10/01/1986 |
| 287557 | RAY SOUZA DA ROSA | 01/07/1992 |
| 281528 | SHEILA BORGES HILZENDEGER TEIXEIRA | 26/07/1982 |
| 287911 | TAIANA DE AGUIAR | 05/12/1996 |
| 285232 | TAINARA DE SOUZA VERONÊZ | 07/07/1998 |
| 286985 | TAIS OLIVEIRA TEIXEIRA | 28/05/1995 |
| 283178 | TÁSSIO REINALDO FIGUEREDO | 23/03/1995 |
| 286014 | VANESSA VIEIRA CARDOSO DA SILVA | 10/09/1990 |
| 286391 | VIVIANI DE SOUZA PIAZZOLI | 24/07/1985 |
| | | |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 285171 | ADRIANO COSTA ISMAEL | 14/10/1988 |
| 281844 | ALDACIR TEIXEIRA COSTA | 26/09/1997 |
| 283745 | ALESSANDRA MOURA DE OLIVEIRA | 25/11/1977 |
| 285437 | ALEX FERNANDES DA SILVEIRA | 11/06/1996 |
| 285426 | ALINE GUIMARÃES DA SILVA | 05/11/1987 |
| 283866 | ALINE PEREIRA TEIXEIRA | 05/06/1981 |
| 286858 | ANDERSON LITWINSKI | 06/09/1989 |
| 285538 | ANDRE FARIAS MAXIMIANO | 10/03/1987 |
| 282005 | ANDREI FRASSETTO DE SOUZA | 08/10/1989 |
| 283647 | ANGELICA DESTRO GENUINO | 09/10/1984 |
| 284514 | AUGUSTO CESAR DA SILVA | 05/11/1999 |
| 287383 | BRUNO MACHADO CESÁRIO | 14/12/1992 |
| 283334 | CAMILA DE SOUZA DA SILVA | 04/10/2000 |
| 281656 | CAMILA DE SOUZA PIAZZOLI | 30/01/1998 |
| 287107 | CAMILA RABELO | 26/11/1995 |
| 286871 | CAROLINE CORRÊA CIDADE | 14/04/2000 |
| 282576 | CAROLINE DA COSTA MACHADO | 16/12/1997 |
| 281799 | CÍNTIA MOTA DA BOIT | 20/10/1986 |
| 283168 | CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA | 16/10/1985 |
| 282180 | CLEITON FELIPE DUARTE | 20/07/1992 |
| 288169 | CLEITON ROLDAO MELLO | 30/08/2000 |
| 284494 | CLYSMAN NOLLA MACEDO | 05/07/1991 |
| 288130 | DAIA FERREIRA ONORIO | 17/01/1985 |
| 285466 | DAIANA RAMOS MARTINS | 27/10/1997 |
| 287635 | DAIANI LOCH | 14/08/1991 |
| 285016 | DANIEL CAETANO DA SILVA | 22/04/1996 |
| 283420 | DANIEL DOS ANJOS BORGES | 16/09/1998 |
| 286989 | DANIELA PEREIRA FERREIRA | 19/09/1994 |
| 287031 | DANIELE JEREMIAS | 05/03/1990 |
| 281627 | DIANA ALBINO MORGEROT | 07/03/1996 |
| 287300 | DIEGO MATOS PEREIRA | 14/09/1998 |
| 287983 | DIONI BITENCOURT | 31/01/1988 |
| 285176 | EDENISE GREGÓRIO | 19/02/1994 |
| 287046 | EDNA TONETTO FELTRIN | 19/12/2001 |
| 285686 | EDUARDA ESPINDOLA | 11/11/1990 |
| 287378 | EDUARDA GOMES SOARES | 18/10/1999 |
| 282407 | ELIGIANI RECCO BETERLI | 06/12/1995 |
| 281779 | ELISÂNGELA FURLANETTO COMICIOLI | 02/01/2000 |
| 287240 | ELLEN RODRIGUES BARBOSA MELO | 17/02/1988 |
| 282552 | ELVIS ALEX DE AGUIAR | 02/12/1990 |
| 282222 | EMILY RICARDO ALVES | 01/05/1999 |
| 287373 | EVELINE CALAZANS MACHADO | 11/05/1984 |
| 281524 | FABIANA PAULINO | 06/11/1992 |
| 286953 | FABIELLE GUIMARÃES BORGES | 09/01/1990 |
| 281906 | FELIPE CRHYSTOPHER BITENCOURT | 04/04/1992 |
| 283296 | FELIPE GOMES BIELLA | 03/09/1991 |
| 283841 | FELIPE JOSÉ GARCIA | 29/06/1991 |
| 282186 | FELIPE MARCELINO MARTINS | 08/01/1993 |

| | | |
|---|---|---|
| 281663 | FRANCIELE FERNANDES DE SOUZA | 28/02/1990 |
| 287912 | GISELE SANTOS DE SOUSA | 12/04/1983 |
| 287237 | GRASIELA EDUARDO KRUGER | 15/08/1985 |
| 286840 | IAGO MICLES BARBOSA | 10/07/1996 |
| 288247 | INGRIDIA MICLES BARBOSA | 11/01/1993 |
| 286862 | ISADORA MORO AGUIAR | 26/10/2002 |
| 283268 | JEFERSON DE SOUSA OLIVEIRA | 23/12/1976 |
| 287594 | JESSICA KATRINE FERRAZ MATEUS | 10/06/1999 |
| 281974 | JESSICA PEREIRA AMÉRICO | 15/02/1995 |
| 287140 | JHULI MATHEUS DA ROSA | 27/05/1999 |
| 285454 | JOÃO BATISTA DOS SANTOS PAULO | 10/03/1990 |
| 287710 | JOÃO FRANK PEREIRA VIEIRA | 03/10/1998 |
| 283519 | JOÃO PEDRO CARMINATTI | 08/06/1998 |
| 287245 | JONAS PAULO COINASKI | 09/08/1990 |
| 281504 | JOSE HIGOR DE SOUZA DOS SANTOS | 08/11/1996 |
| 284485 | JOSE MARIO DE SOUZA SANTIAGO | 30/11/1976 |
| 282308 | JOSIEL DOS REIS DA SILVA | 17/10/1993 |
| 282112 | JÚLIA DA SILVA ORIGOTTI | 21/07/1996 |
| 281526 | JULIAN DE OLIVEIRA GARCIA | 29/04/1995 |
| 284325 | JULIO CÉSAR GONÇALVES ** | 16/09/1984 |
| 286887 | KAROLINE DE MENEZES ANACLETO | 08/06/1998 |
| 283143 | KATERINE GUAREZI BRESSAN | 12/06/1982 |
| 284091 | KAUE LEACIR DE OLIVEIRA DA LUZ FRATONI | 11/03/1999 |
| 282991 | KEVYN CHRYSTYAN DE OLIVEIRA DIAS | 29/09/1999 |
| 287344 | KLEDER CECHINEL RECCO | 21/11/1991 |
| 284063 | LAYS LAURENTINO COSTA | 15/10/1990 |
| 287258 | LILIAN MARCELINO GABRIEL | 04/08/1998 |
| 282790 | LOISLEINE FERNANDES FERREIRA | 21/12/1996 |
| 281551 | LUANA BARROS CITADIN | 18/02/1988 |
| 283500 | LUANA COELHO ALEXANDRE | 18/05/1985 |
| 288211 | LUCAS MELLO DA SILVA | 06/04/1999 |
| 282253 | LUIZ HENRIQUE BERTI | 16/10/1994 |
| 284133 | MARCELO DE MATOS COLARES | 31/05/1996 |
| 287927 | MÁRCIA LEANDRO GOMES | 05/10/1987 |
| 281543 | MARCIELE BORBA DA SILVA | 27/09/1989 |
| 283553 | MARIA EDUARDA NUNES GARCIA | 01/06/1991 |
| 282738 | MARIANA SASSO FAVARIN | 23/02/1989 |
| 287776 | MARIELY MODEL LUMERTZ DA COSTA | 01/12/1997 |
| 283686 | MARLON ROBERTO DA SILVA CORRÊA | 04/09/1994 |
| 282192 | MAURIANE DE OLIVEIRA PEREIRA | 08/12/1988 |
| 282254 | MAXSUEL NAPOLEÃO TRENTO | 30/08/2000 |
| 281881 | MICHELE LUMERTZ ALEXANDRINO | 04/09/1990 |
| 282252 | MIRELLI BIANCO MONTEGUTTI BERTI | 12/04/1995 |
| 287761 | MOACIR MOREIRA | 21/08/1984 |
| 284951 | MURILO MANOEL DA SILVA FREITAS | 12/09/1989 |
| 285400 | NATÁLIA BORDINHON ZANELATTO | 24/12/1999 |
| 282508 | NATÁLIA DOS SANTOS DA SILVEIRA | 21/01/1993 |
| 283782 | NAUR VITOR MACHADO | 19/09/1993 |
| 284022 | RAFAEL BERG DE FREITAS | 07/10/1982 |
| 283424 | RAFAEL CIRIO DE LIMA | 14/09/1998 |
| 282020 | RAFAEL EMERIM MARTINS | 09/10/1995 |
| 281998 | RAMON COSTA DA SILVA | 03/06/1997 |
| 286970 | RENI PEREIRA TEIXEIRA JUNIOR | 16/09/1997 |
| 285264 | ROBERTO ARMANDO PEREIRA FILHO | 12/03/1980 |
| 285204 | RODRIGO DO NASCIMENTO ALBANO | 03/08/1995 |
| 285116 | ROSELI PADILHA CARDOSO GOMES | 05/04/1980 |
| 285052 | SAMARA GOMES SOARES | 19/06/2001 |
| 285748 | SILVIO NUNES DA ROSA | 27/12/1993 |
| 286910 | SUNCIELI MARTINS AIROLDI | 19/04/1983 |
| 288206 | TAINA PEREIRA | 16/07/1995 |
| 284504 | TAISE GONÇALVES HENRIQUE | 03/08/1992 |
| 283002 | TAISE RÉ | 12/12/1987 |
| 286892 | TAISI MACHADO DEMETRIO | 27/10/1996 |
| 283870 | TATIÉLI SILVA DA CUNHA | 04/04/1988 |

| | | |
|---|---|---|
| 283103 | THAINA PADILHA EVALDT | 17/03/1999 |
| 283468 | THAYNA GONÇALVES HENRIQUE | 22/04/1996 |
| 283781 | TIAGO DOS SANTOS MACHADO | 21/03/1991 |
| 288184 | TIAGO RAMOS FRANCISCO | 06/08/1987 |
| 288139 | TULIO GABRIEL PEZENTE | 04/03/2000 |
| 288075 | UILIAN SILVA DE SOUZA | 13/12/1994 |
| 285369 | VALTER BRAGA DA SILVA JUNIOR | 22/10/1981 |
| 282770 | VITOR BORBA DE SOUZA | 27/06/1999 |
| 287799 | VIVIANI LABES | 01/11/1981 |
| | | |
| PSICÓLOGO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 286886 | ADRIANO DA SILVA ARAUJO | 19/06/1986 |
| 283886 | ALAOR LUÍS LIMBERGER | 31/10/1986 |
| 282500 | ALESSANDRA STUEPP EVALDT | 24/07/1994 |
| 287197 | ALEXIA NAGEL DOS SANTOS | 22/09/1999 |
| 282358 | ALINE DA ROSA PAGANINI | 10/09/1989 |
| 282884 | ANDRESSA HÜBNER PEREIRA | 13/06/1995 |
| 283094 | ANGELICA SAMPAIO SILVANO | 02/09/1989 |
| 285270 | BIANCA DE BORBA WITT | 25/03/1997 |
| 287147 | BRUNA GOMES SCARPATI | 17/05/1994 |
| 283338 | CAMILA FARIAS CONSONI | 08/03/1988 |
| 288259 | CARLOS ALBERTO MORAES NUNES JUNIOR | 26/11/1965 |
| 287971 | CAROLINE DA SILVA GHISI | 25/01/1978 |
| 286457 | CIBELE PAZINI DA FONSECA | 09/03/1985 |
| 281696 | DAFNE GNOATTO FREITAS | 25/08/1998 |
| 283364 | DOUGLAS PIAZZOLI CANEVER | 14/01/1986 |
| 281916 | EDINALDO MALTA DA SILVA | 16/02/1977 |
| 283978 | FLÁVIA KUCHMINSKI PITROWSKY | 30/06/1995 |
| 286889 | FRANCISCA KELLY FREITAS DE ARAUJO | 06/12/1991 |
| 286922 | GIAN PAULO MAZZUCCO JUNG | 07/08/1990 |
| 287850 | GISELE EMERIM PRUDÊNCIO | 11/02/1983 |
| 283877 | GLORIA VIEIRA | 13/08/1995 |
| 284819 | GRAZIÉLI MARTINS VIEIRA | 11/09/1995 |
| 283792 | GUILHERME DOS SANTOS | 29/09/2000 |
| 283409 | HEMELISE BENEDET PIZZOLOTTO PEROVANO | 14/06/1978 |
| 282006 | IEDA MARIA GOMES MACHADO | 09/09/1983 |
| 283493 | JEAN ALMUAS | 06/03/1982 |
| 282344 | JÉSSICA CAROLINE MAYER | 06/04/1992 |
| 285624 | JESSICA KARINE WATHIER DA SILVA | 14/03/1994 |
| 283992 | JÚLIA CUNHA DE BORBA | 28/04/2000 |
| 281848 | JUSSARA INACIO NART | 17/06/1996 |
| 286341 | KARL MARX THIELEN | 05/04/2000 |
| 281495 | LARA LUIZA MANARIM DE OLIVEIRA | 05/09/1999 |
| 282116 | LORENA MEISTER RIBEIRO | 23/09/1981 |
| 287105 | LUANA DOS SANTOS MORAES | 02/04/1994 |
| 287110 | LUCAS DA SILVA BUTUHY | 21/05/1994 |
| 287078 | LUCIANE DIMER BRUCH DOS SANTOS | 19/01/1979 |
| 288162 | MARCIA LUCIETTI | 13/04/1990 |
| 287950 | MARIA DE LOURDES TAVERI | 26/06/1958 |
| 282563 | MARIANA COSTA CARDOSO | 27/12/1996 |
| 283145 | MARLENE ROLDÃO PEREIRA GABRIEL | 01/07/1963 |
| 281529 | MELLANI SCARABELOT | 28/09/1993 |
| 282957 | MICHELLE PARODIA GONCALVES RODRIGUES | 02/07/1997 |
| 282339 | NATÁLIA BORGES DOS SANTOS | 30/06/1998 |
| 281611 | NAYUME MAGALDI DA SILVA JANUARIO | 08/03/1985 |
| 284931 | PAULO EGIDIO OLIVEIRA TOMMASI | 31/08/1993 |
| 284034 | RAISSA MONTEIRO FURLANETO | 06/05/2000 |
| 284908 | RENATA DA SILVA DIAS | 30/06/1990 |
| 281860 | RONILTO ARTHUR GONÇALVES LOPES | 19/10/1994 |
| 287436 | SCHIRLEI SCHEFFER PEREIRA SILVERIO | 29/05/1986 |
| 285376 | SILVIA REGINA GUIMARÃES DE MEDEIROS | 25/05/1964 |
| 283448 | SUÉLE PAGNAN VICENTIN | 05/10/1988 |
| 287019 | TALITA DA SILVEIRA BARRIN | 04/05/1988 |

| | | |
|---|---|---|
| 283911 | TÂNIA DIOMIRA DE AZAMBUJA | 23/03/1974 |
| 286033 | THALIA DA SILVA MARTINS | 15/02/1999 |
| 284851 | THAYNÁ PEREIRA TEIXEIRA | 20/11/1997 |
| 287066 | THIAGO DA SILVA HOMEM | 12/03/1992 |
| 287583 | VITÓRIA PIAZZA ZABOT | 18/09/2000 |
| | | |
| RECEPCIONISTA | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 283518 | ADRIANA INÁCIO | 24/05/1975 |
| 287786 | ALAN DE FREITAS DELFINO | 18/07/2005 |
| 288264 | ALISSON ROLA CALDEIRA | 09/11/1995 |
| 285434 | AMANDA MONTEIRO CAMILO | 16/06/1998 |
| 281806 | ANA LUCIA COSTA INACIO | 22/06/1992 |
| 285876 | ANA LUCIA MOTA NAGEL | 31/10/1994 |
| 285476 | ANNELISE LEONARDO MANENTI | 28/02/1989 |
| 283509 | BEATRIZ FERREIRA DE VARGAS | 13/02/1998 |
| 282257 | BRUNA GONÇALVES DA SILVA | 25/07/1996 |
| 285039 | CARLA CRISTINA DE SOUZA SILVEIRA | 15/02/1991 |
| 282296 | CARLA SANTOS DE SOUSA | 27/11/1979 |
| 287619 | CAROLINA DELA VEDOVA DOS SANTOS | 03/09/1998 |
| 283326 | CASSIA SALDANHA CORREA DE MELO | 07/01/2005 |
| 287097 | CLAUDIA LEANDRA DREWKE OLIVEIRA | 07/06/1973 |
| 283936 | CLAUDIA RODRIGUES DE AZEVEDO | 16/05/1981 |
| 283558 | CRISTINA ROSSO ACORDI ANTONIN | 27/10/1988 |
| 287820 | ELLEN CAROLINE KONRATH | 05/11/2005 |
| 284761 | EMILY ROCHA MACEDO | 25/05/2003 |
| 284282 | FELIX SCHMITT MARTINHAGO | 11/01/1981 |
| 287852 | FRANCINE GUIMARÃES DA SILVA FERREIRA | 15/02/1989 |
| 283532 | GRAZIELA FERNANDES CADORIN | 24/01/1982 |
| 288261 | GUSTAVO DOS SANTOS DIMER | 27/12/2004 |
| 282378 | HÉLEN AMARÍLIS SIMON BERTI | 05/10/1992 |
| 283322 | INDIANE GOMES VELOSO | 01/09/1980 |
| 288235 | ISRAEL SOARES TOMÉ | 29/11/2001 |
| 286829 | JOÃO MANOEL GONZALEZ RAMOS | 09/02/1962 |
| 282249 | KARINA FIGUEREDO DA SILVA | 09/06/1993 |
| 287263 | KATIA APARECIDA PEREIRA | 18/06/1975 |
| 283704 | LAUDICEIA DE PAULA ZEFERINO | 18/07/1980 |
| 282419 | LETICIA BORGES CORSO | 07/02/2005 |
| 285554 | LIVIA COSTA DA SILVA | 20/04/2004 |
| 284695 | LIZETE BACK | 12/08/1963 |
| 287296 | LUANA OLIVEIRA DE LIMA | 03/05/1998 |
| 285363 | MARCIA REJANE NAZARI | 20/06/1975 |
| 284640 | MARCIO RAMON DE SOUSA ROCHA | 09/05/1980 |
| 288231 | MARIANA SOARES TOME | 02/05/2004 |
| 284512 | MARINA TONETTO ANGELONI PEREIRA | 17/11/1989 |
| 283892 | MARLI CARDOSO FERNANDES FARIAS | 15/08/1969 |
| 286185 | MILENE MACEDO ANTÔNIO | 24/08/1992 |
| 285943 | MILTON MANOEL INÁCIO DE MIRANDA | 09/05/1998 |
| 283944 | NÁDILA COSTA DAMINELLI | 15/02/1994 |
| 283164 | PATRICIA SANTOS ALVES | 19/07/1994 |
| 282977 | RAFAELA ROSA ZDRUIKOSKI VIEIRA | 25/05/1988 |
| 283306 | RENATA SABINO GODINHO | 26/05/1985 |
| 285123 | RITA DE CÁSSIA FERREIRA BEZERRA ** | 18/09/1980 |
| 287266 | ROSANE CHERER CARDOSO | 09/07/1968 |
| 284999 | SAMARA RODRIGUES DOS SANTOS | 14/10/2004 |
| 281684 | SARAH BORGES | 06/03/2005 |
| 285017 | SILÉZIA LINO FERREIRA ALBUQUERQUE | 03/08/1980 |
| 287074 | SILVANA CAETANO | 22/07/1980 |
| 284578 | SILVANE DA LUZ CASTRO | 06/12/1984 |
| 287391 | TAISE PRUDENCIO JORGE | 09/04/1987 |
| 288053 | TALIA POLICARPO COSTA | 25/04/2006 |
| 287213 | THALIA MAZZUCO RODRIGUES | 11/10/2000 |
| 282316 | VALDENICE ESPANHOL FREITAS | 13/06/1985 |
| 281537 | VANICE SCARPARI DOS SANTOS | 03/08/1986 |

| | | |
|---|---|---|
| 287017 | VICTÓRIA HELENA RIBEIRO DOS PASSOS | 09/12/1997 |
| 283658 | VIVIANE PORTO DE MEDEIROS | 17/01/1975 |
| 283469 | ZELI PAULINO DE OLIVEIRA | 27/10/1972 |
| 283514 | ZENILDA INDALENCIO | 07/10/1977 |
| | | |
| VETERINÁRIO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 283403 | ALEX MUNIZ FELISBINO | 23/02/1992 |
| 281523 | ANA CLAUDIA PEZENTE MARQUES | 11/02/1994 |
| 283124 | ANDRÉA DE SOUZA RITA PEREIRA | 01/01/1972 |
| 283752 | BRUNA DIAS ESPINDOLA | 19/12/1986 |
| 285157 | CAMILA DA SILVA | 06/10/1985 |
| 288120 | EDUARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA | 16/09/1985 |
| 284150 | FERNANDO DA SILVA MACKOSKI | 26/09/1988 |
| 287841 | JOHANN EVERS | 10/06/1997 |
| 283909 | JÚLIA MENDES ORLANDI | 04/06/1997 |
| 288083 | LAYSA HELENA REIS MODOS | 08/09/1998 |
| 287899 | LEONARDO MOREIRA LIMA | 08/12/1983 |
| 284289 | LUIZA CAPPELLESSO | 28/02/1996 |
| 287360 | LUIZA RONZANI MAGAGNIN | 27/10/1999 |
| 283854 | MARIANA MANCUSO DA COSTA | 17/05/1991 |
| 288143 | STEFANNI LONGARETTI SOUZA | 28/11/1997 |
| 288161 | VINICIUS TONETTO GREGORINI | 02/06/1998 |
| | | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 285599 | ALEXANDRA DE LIMA RAULINO | 06/05/1981 |
| 283824 | ALEXANDRE AGUZZI SOUZA | 08/01/1974 |
| 281814 | ALEXANDRE TADEU DO AMARAL PEREIRA | 30/07/1971 |
| 287537 | ALISSON FERMINO FELICIANO | 14/09/1994 |
| 282158 | ALZIRO MACEDO | 25/04/1994 |
| 287982 | ANA LUIZA DA SILVA BORGES | 17/06/2002 |
| 287387 | ANA PAULA BARCELOS DE CARDOSA | 04/07/1991 |
| 284339 | ANDREI PAULINO SIPINSKI | 07/06/2001 |
| 285475 | ANNELISE LEONARDO MANENTI | 28/02/1989 |
| 287861 | ARNALDO JUVENCIO MATIAS NETO | 18/07/1990 |
| 283172 | ARTHUR DA SILVA JORGA | 03/04/2006 |
| 287951 | BEATRIZ BORBA SCARPARI | 21/09/1998 |
| 286344 | BEATRIZ DE SOUZA ZANATTA | 08/06/2006 |
| 286821 | BEATRIZ TEIXEIRA LIMA | 07/01/2003 |
| 283087 | BIANCA PEREIRA NAGEL | 18/10/2000 |
| 282959 | BRENDA DARAH DO NASCIMENTO BENITES | 08/12/1995 |
| 282263 | BRUNA BORGES TRICHÊS | 31/05/1992 |
| 283498 | BRUNA CASTRO DE OLIVEIRA | 05/06/1995 |
| 282256 | BRUNA GONÇALVES DA SILVA | 25/07/1996 |
| 288128 | BRUNO GALEAZZI BORTOLUZZI | 04/10/1997 |
| 281576 | CAIO JOÃO PEREIRA CANELA | 16/10/1989 |
| 282058 | CAMILA DA ROSA ANTÔNIO | 22/01/2002 |
| 287828 | CAROLAINE MONTEIRO DE SOUZA | 20/04/1997 |
| 283645 | CAROLINE ALMEIDA | 16/02/1992 |
| 282141 | CAROLINE GUIMARÃES CORRÊA | 29/09/1999 |
| 284405 | CAUA DA SILVA MARTINS | 09/07/2003 |
| 283985 | CELIA BRITO VIEIRA | 11/06/1983 |
| 288056 | CLAUDIA DA ROSA RODRIGUES | 26/10/1987 |
| 286919 | CRISTIANE ROCHA DE SOUZA | 30/09/1994 |
| 287550 | DANIEL DAGOSTIN BORGES | 02/05/1997 |
| 282026 | DANIELY BORGES DA SILVA | 08/02/2004 |
| 287287 | DAVID DE OLIVEIRA ESPINDOLA | 29/11/1989 |
| 287034 | DÉBORA ORTIZ DONICHT BERTACO | 06/01/1976 |
| 287661 | DÉBORAH FEBRAIO ALBUQUERQUE | 09/11/2002 |
| 287939 | DENISE SASSO | 24/11/1998 |
| 287419 | DENISE SOARES | 15/08/1985 |
| 282352 | DIOGO BORGES CORSO | 07/02/2005 |
| 287811 | EDENISE GREGÓRIO | 19/02/1994 |

| | | |
|---|---|---|
| 284416 | ELAINE DA COSTA CAZELLA | 03/12/1981 |
| 287027 | ELEN CAROLINE BORGES VOTRI | 09/03/2000 |
| 287037 | ELEN SIQUEIRA | 01/11/1990 |
| 283816 | ELIETE STOPA FREITAS | 14/04/1972 |
| 282237 | ELIZANGELA LUMERTZ COSTA MAZZANTI | 11/07/1982 |
| 282366 | ELIZEU OLIVEIRA SANTA BRIGIDA | 12/02/1986 |
| 288198 | ELOIR APARECIDA ZORNITA DA SILVA MARQUES | 15/02/1978 |
| 282667 | EMILY LEANDRO DOS SANTOS | 19/04/2002 |
| 284065 | ERIAN JOSÉ FELISBERTO | 10/05/2000 |
| 281833 | FABIA CAMILLLA JAQUES DE FRAGA | 03/08/2001 |
| 282145 | FELIPE TUON TONETTO ** | 25/03/1991 |
| 283154 | FELIX SCHMITT MARTINHAGO | 11/01/1981 |
| 284345 | FERNANDO MEURER BLASIUS | 29/05/1992 |
| 285963 | GABRIEL ANTONIO BRISTOT | 13/04/2004 |
| 282601 | GABRIEL POLICARPO MARTINS | 13/03/2004 |
| 285509 | GABRIELA GIRALDI MACEDO MARTINS | 17/09/1985 |
| 282679 | GABRIELA ROBERTA DE LIMA | 31/10/1990 |
| 283392 | GEOVANNA ROMITTI LOPES | 27/11/2003 |
| 283748 | GILBERTO DOS SANTOS MACIÉL | 23/07/1970 |
| 286819 | GRAZIANE PEREIRA FERNANDES | 08/01/1998 |
| 283299 | GUILHERME SILVEIRA PINHEIRO | 11/11/1991 |
| 288253 | GUSTAVO DOS SANTOS DIMER | 27/12/2004 |
| 288251 | IGOR DA ROCHA DIMER | 23/08/1982 |
| 283595 | ISADORA NICHELE CAMPOS | 19/09/2000 |
| 288237 | ISRAEL SOARES TOMÉ | 29/11/2001 |
| 282010 | JANINE DA SILVA CUSTÓDIO | 30/03/1987 |
| 287665 | JAQUELINE THOMAZI BON | 24/03/1997 |
| 287835 | JEAN CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA DA SILVA | 14/04/1997 |
| 283363 | JESSICA DE OLIVEIRA FREITAS | 14/05/1999 |
| 287192 | JÉSSICA ELIAS BARBOSA | 20/12/1990 |
| 284015 | JESSICA THAIS NOVAES DA SILVA | 27/12/1992 |
| 281870 | JOAO BATISTA MANZONI | 15/07/1967 |
| 287201 | JOÃO GABRIEL DE BORBA COELHO | 27/08/2003 |
| 286928 | JOÃO PEDRO TEIXEIRA CAMPOS | 30/06/2001 |
| 284397 | JOCIANE ASSMANN MARQUES ANTONIO | 11/07/1987 |
| 287129 | JOSÉ FRANCISCO MACEDO GONÇALVES | 18/11/1983 |
| 288074 | JOSE MARIO DE SOUZA SANTIAGO | 30/11/1976 |
| 283223 | JOSUÉ VIEIRA OLIVEIRA | 23/12/2004 |
| 287262 | KATIA APARECIDA PEREIRA | 18/06/1975 |
| 287449 | KATIELE DE RAMOS | 15/12/1983 |
| 281581 | LAISE INÁCIO SOARES | 19/07/1990 |
| 286863 | LEONARDO MANARIM DE OLIVEIRA | 03/07/2005 |
| 284356 | LETÍCIA DOS SANTOS | 07/09/1999 |
| 282353 | LETICIA DOS SANTOS JATKI | 31/01/1999 |
| 286001 | LETICIA MARIA OLIVEIRA DE LIMA | 20/03/2001 |
| 283121 | LUAN PAULINO DE OLIVEIRA | 21/07/1999 |
| 288129 | LUDMILA DE AGUIAR | 26/07/1998 |
| 285032 | LUIZ MARIANO RONZANI BORGES | 30/12/2003 |
| 287315 | MAIELE BISCAIN QUINTANA | 27/10/1988 |
| 283399 | MARCELO COSTA IDIARTE | 26/08/1972 |
| 288232 | MARCOS FERNANDO LISBOA PINHEIRO | 19/09/1988 |
| 285272 | MARIA APARECIDA FERRAZ | 02/09/1980 |
| 287319 | MARIA LAURA JOCHEN SCHLICKMANN | 03/06/1999 |
| 284394 | MARIA PRISCILA DA ROSA ANTONIO | 10/02/1992 |
| 288238 | MARIANA SOARES TOME | 02/05/2004 |
| 284513 | MARINA TONETTO ANGELONI PEREIRA | 17/11/1989 |
| 282295 | MARTIM STECKERT MARTINS | 21/02/2006 |
| 287773 | MURILO DA SILVA POLICARPO | 06/10/2000 |
| 281531 | NATÁLIA FERRAZ DOS SANTOS | 16/06/1999 |
| 284014 | NEILEANE OLIVEIRA SCHAFRANSKI | 28/01/1988 |
| 283716 | ODETE MANENTI DARELLA | 09/10/1972 |
| 281667 | OELITON COLARES BORGES | 11/02/1994 |
| 287629 | ORQUELITA SIQUEIRA SILVEIRA | 14/12/1972 |
| 283678 | PRISCILA RODRIGUES CORREA | 26/06/1984 |

| | | |
|---|---|---|
| 283869 | RAFAEL SOARES PATEIS | 08/07/1990 |
| 287055 | RAQUEL CAMPANATE LESSA | 15/11/1971 |
| 286390 | RAYZA GOMES ANDRADE | 17/04/1995 |
| 285026 | REGIANE GONÇALVES DE ARAÚJO | 28/10/1983 |
| 287137 | RONALDO ALVES DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO | 19/08/1994 |
| 287857 | RONI CARLOS FERREIRA | 06/02/1985 |
| 281796 | ROSANE DE SOUZA TERRA | 06/03/1983 |
| 286946 | SANDRO DOS SANTOS VALENTIM | 02/12/1991 |
| 283287 | SISLAINE VIEIRA BARBOSA | 08/02/1979 |
| 286965 | STEPHANIE PASQUALOTTO BORGES | 03/11/1997 |
| 288150 | SUSI DA SILVA BELLETTINI | 12/06/1983 |
| 282610 | TAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA | 30/09/1995 |
| 283003 | TAISE RÉ | 12/12/1987 |
| 287564 | TALITA ROCHA | 06/06/1992 |
| 285197 | TUANI COSTA DAMINELLI | 16/11/1995 |
| 287124 | VAGNER SORATO | 02/09/1981 |
| 287876 | VANDERLEIA NUNES | 26/06/1982 |
| 281538 | VANICE SCARPARI DOS SANTOS | 03/08/1986 |
| 283161 | VANILDA BORGES MOTA | 02/03/1998 |
| 287553 | VICTOR DE SOUZA VANSNIEWSKI | 12/05/1998 |
| 287018 | VICTÓRIA HELENA RIBEIRO DOS PASSOS | 09/12/1997 |
| 281671 | VITORIA NUNES LOPES | 13/01/1997 |
| 287180 | VITÓRIA PEREIRA POSSAMAI | 10/01/2001 |
| 282429 | VIVIANE DE SOUZA SANCHES | 10/04/1979 |
| 287337 | YURI EMERIM TEIXEIRA | 04/12/1996 |
| 283467 | ZELI PAULINO DE OLIVEIRA | 27/10/1972 |
| | | |
| AGENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 281842 | ALDACIR TEIXEIRA COSTA | 26/09/1997 |
| 281961 | ALISSON DE SOUZA JESUINO | 29/04/1996 |
| 281904 | ÁLVARO SANTOS DE OLIVEIRA | 01/03/1992 |
| 284413 | ANA CAROLINA SCARSANELLA GOMES | 25/11/1996 |
| 283802 | ANDERSON MARTINS ALVES | 28/06/1993 |
| 285558 | ANDREI FELTRIN SIMON | 11/01/1989 |
| 284589 | ANDREIA FELIX ANDRADE | 16/04/1980 |
| 288057 | BÁRBARA JOSÉ URBANO MENDES | 22/05/1992 |
| 283959 | BEATRIZ ZAVARIZ PEREIRA | 28/04/1986 |
| 282076 | BRUNA PINHO DA COSTA | 07/11/1991 |
| 288086 | CASSANDRA RODRIGUES BACHINSKI | 06/04/1981 |
| 282766 | CLAUDIA DA SILVA | 03/02/1976 |
| 283989 | CLEYA TEREZINHA EVARISTO | 01/08/1980 |
| 283038 | DAIANA DELLA VECCHIA MAGNUS | 09/02/1996 |
| 282018 | DIEGO TEIXEIRA KRUGER | 22/08/1982 |
| 287914 | EMERSON DALANHOL PADILHA | 17/12/1979 |
| 284160 | EMERSON GABRIEL ROSÁRIO TEIXEIRA | 03/12/1980 |
| 285867 | EVANIO MARQUES | 16/11/1976 |
| 287918 | FABIELLE GUIMARÃES BORGES | 09/01/1990 |
| 281758 | FABRÍCIO CARDOSO BIFF COSTA | 21/04/1999 |
| 282321 | FABRICIO SANTOS COUTO | 31/10/1993 |
| 283847 | FELIPE STEFANI FERREIRA | 21/05/1988 |
| 283942 | FRANCIELE BARCELOS BALDUINO | 26/05/1993 |
| 282420 | GEOVANI GOMES DE OLIVEIRA | 17/01/1994 |
| 281929 | GIULIO CESAR CORREA PEREIRA | 30/07/1995 |
| 284983 | GUSTAVO DE MENEZES JOÃO | 29/03/1980 |
| 287756 | JONAS MATHEUS BORGES | 15/05/1986 |
| 287269 | JORGE PAULO BORTOT | 26/04/1981 |
| 283180 | JOSIANE DE SOUZA AGUIAR | 06/03/1990 |
| 283459 | JOSIANE PEREIRA MATHEUS DA ROSA | 07/03/1981 |
| 282151 | JULIA GUIMARAES CORREA | 15/02/1998 |
| 285681 | KAUÊ BELETTINI DE SOUZA | 20/09/1994 |
| 283260 | KEDMA SOFIA LIMA VALENTE | 12/08/1991 |
| 281950 | KENARD RODRIGUES SILVA | 20/09/1984 |
| 284088 | KENNEDY MOTA TEUXEIRA | 10/08/1998 |

| | | |
|---|---|---|
| 283428 | LAÍS DA SILVA PEREIRA | 25/06/1998 |
| 287318 | LEONARDO GARCIA CARNEIRO | 03/03/1978 |
| 287371 | LUAN GUOLO VARELA | 05/03/1991 |
| 287788 | LUANA MARTINS SAVI | 04/07/1996 |
| 284314 | LUCAS BARCELOS RODRIGUES BRATTI | 23/12/1991 |
| 285452 | LUCINEIA DOS REIS | 08/03/1977 |
| 283439 | LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR | 19/08/1981 |
| 281980 | LUIZ GONZAGA FLORINDO JUNIOR | 25/09/1982 |
| 286851 | MARCOS PEZENTE MARQUES | 05/03/1993 |
| 287077 | MARILIA LOPES FAVARO | 28/12/1978 |
| 283895 | MARTA SANTOS | 23/08/1993 |
| 288097 | MATEUS BIANCHIN DONADEL | 20/03/1987 |
| 284066 | MATIAS JOSÉ MATIAS | 18/05/1988 |
| 282200 | MOACIR CARLOS PATRÍCIO ÁVILA | 15/04/1987 |
| 284202 | NATIARA PATRICIO DOS SANTOS | 11/10/1988 |
| 283246 | NAZARENA DA GLORIA LUMMERTZ ** | 15/06/1984 |
| 285890 | NICOLE DOMENGHINI MACAN | 05/12/1998 |
| 283930 | NIVALDO DA SILVA | 23/03/1978 |
| 283817 | PATRICK ALVES JOAQUIM | 21/09/1988 |
| 287602 | PAULO RECKZIEGEL KIST | 08/01/1981 |
| 283729 | PAULO VITOR MORAES | 30/05/1984 |
| 283566 | PEDRO SERGIO PERERIRA AGUIAR | 18/04/1996 |
| 284038 | RAFAEL CIRIO DE LIMA | 14/09/1998 |
| 282009 | RAMON THOMASI LONDERO | 12/04/1992 |
| 287772 | ROBSON PIZZOLO | 11/05/1995 |
| 281641 | RODRIGO COELHO DAGOSTIN | 16/06/1997 |
| 287025 | RODRIGO LEFFA HENDLER | 18/10/1997 |
| 287702 | RODRIGO WILLERDING SCHMIDT | 11/11/1986 |
| 283917 | ROZANE RODRIGUES | 03/10/1974 |
| 285421 | SCHEILA MARQUES MENDES | 17/06/1979 |
| 287769 | TAYNÁ TOMAZZI | 14/05/1995 |
| 282085 | THATYANNY DOS SANTOS PEREIRA | 31/05/1985 |
| 283955 | WILLIAN MACHADO CANDIDO | 23/08/1998 |
| | | |
| AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 287194 | CARLOS DANIEL WRASSE | 09/08/1974 |
| 282046 | PATRICIA DAL TOE FERREIRA | 15/05/1995 |
| | | |
| ANALISTA ADMINISTRATIVO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 285111 | ADRIANA BURIGO SOARES | 22/11/1968 |
| 282439 | AILSON DAVI ALVES DA SILVA | 08/04/1994 |
| 284488 | ALEIR DAL TOE | 22/06/1966 |
| 282183 | ALEXSANDRO DAMINELLI | 10/05/1974 |
| 284871 | AMANDA DOS ANJOS ANTONIN | 29/03/1997 |
| 286291 | AMANDA REUS MACHADO | 22/06/1996 |
| 288101 | ANA CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA | 02/06/1980 |
| 288182 | ANA LAURA COSTA ESPINDULA | 10/03/1998 |
| 288147 | ANA PAULA PEREIRA FRANCISCO | 30/09/1985 |
| 285072 | ANDERSON DA SILVA TEIXEIRA | 03/12/1998 |
| 283753 | ANDERSON ROCHA GONÇALVES | 28/06/1982 |
| 284748 | ANDERSON ROLDÃO RODRIGUES | 25/08/1990 |
| 284077 | ANDRÉ RÉUS DA SILVA | 30/08/2001 |
| 287486 | ANDREIA GERBER DA ROLT | 08/03/1981 |
| 284115 | ANDREZA NAGEL SIMON ROVARIS | 02/02/1977 |
| 283346 | ANGÉLICA GRASSI MANOEL | 23/03/1984 |
| 283418 | ANTONIO IGOR DA COSTA DA CUNHA | 29/05/1999 |
| 284319 | ANTONIO RICARDO MARTINS DOS SANTOS | 27/07/1988 |
| 282402 | ARTUR DA SILVA COMPASSI | 26/01/1987 |
| 284006 | AUGUSTO BON MANENTI | 28/12/1993 |
| 283962 | AURÉLIO DE MACEDO INÁCIO | 17/04/1997 |
| 287100 | BARBARA BON ROSSO | 10/01/2000 |
| 287836 | BIANCA DE FREITAS | 16/12/2000 |

| | | |
|---|---|---|
| 281505 | BRUNA FLOR DOS SANTOS | 15/07/1993 |
| 281949 | BRUNA PEREIRA CARRADORE ROSSO | 12/05/1986 |
| 282997 | BRUNA RIBEIRO FARIA | 27/09/1997 |
| 284177 | CAMILA SOARES NARVAEZ | 16/06/1995 |
| 287430 | CARLA CARDOSO RUFINO | 17/12/1992 |
| 282820 | CARLA ROBERTA DUARTE CARDOSO | 10/01/1986 |
| 283034 | CARLOS EDUARDO PEREIRA TITÃO | 24/10/1999 |
| 282840 | CATRINI DOS SANTOS GENEROSO | 15/01/1990 |
| 281522 | CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL | 26/08/1971 |
| 283203 | CLAIR MARCELINO DA SILVA | 03/03/1988 |
| 288044 | CLAUDETE DOS SANTOS RODRIGUES PATEL | 12/06/1984 |
| 284753 | CLAUDINEIA FREITAS DA ROSA ELIAS | 27/09/1975 |
| 286050 | CLEITON SARAIVA DE CASTILHOS | 01/12/1976 |
| 287842 | CRISTINE CORTES SEVERO | 10/05/1982 |
| 284069 | DAIANE ROCHA DE SOUZA PAULINO | 15/06/1993 |
| 284499 | DANIEL CLASEN CHAVES | 28/03/1981 |
| 287977 | DANIELA NAGEL DA SILVA | 07/03/1978 |
| 283196 | DAVI DA ROSA GONÇALVES | 21/05/1997 |
| 282768 | DAVID DE SOUSA OLIVEIRA | 04/12/1995 |
| 287388 | DAVID RONCONI MACHADO | 21/07/1980 |
| 283757 | DEBORA RINALDI | 18/04/1992 |
| 285626 | DENISE MACIEL DE SOUZA | 22/01/1987 |
| 286665 | DIEGO BITTENCOURT PEREIRA | 23/10/1994 |
| 283643 | DIULI SILVEIRA DE SANTANA ANTONELLO | 03/06/1994 |
| 287532 | EDUARDA DANIEL | 30/01/2001 |
| 285395 | EDUARDA MACALOSSI | 25/06/1995 |
| 284896 | EDUARDO MINATTO TONETTO | 11/05/1989 |
| 287666 | EDUARDO YONAMINE | 25/09/1976 |
| 282229 | EMANUEL BARROS SCHERER | 13/07/1991 |
| 282299 | EMER COAN FARACO | 06/03/1987 |
| 281540 | ERIK DE SOUZA DA COSTA | 10/10/1992 |
| 283035 | ERIKA PEREIRA HAHN | 18/10/1997 |
| 287749 | EZEQUIANE MAZZUCO BOEIRA | 25/10/1993 |
| 282063 | FABIANA INACIO CORDEIRO DA SILVA | 22/08/1994 |
| 283733 | FÁBIO DA SILVA LIMAS | 25/07/1980 |
| 283597 | FABRICIA NATALIA DE SOUZA | 22/11/1994 |
| 287016 | FERNANDA BARDINI AMARO | 18/05/1987 |
| 285128 | FERNANDA RONÇANI DOS SANTOS | 25/08/2001 |
| 285879 | FERNANDO GOMES SOARES | 24/10/1998 |
| 284089 | GABRIEL PEREIRA DELFINO | 09/05/2001 |
| 287103 | GABRIELLI ROVARIS POSSAMAI | 19/11/1999 |
| 287229 | GÉSSICA ALVES BROGNI | 24/05/1992 |
| 287167 | GESSICA ROVARIS EMERIM | 23/04/1999 |
| 287228 | GIANE PIRES LEONARDO | 24/09/1975 |
| 283719 | GIENARA DE SOUSA NUNES | 20/12/1985 |
| 285618 | GIOVANNA CELLA SCARPARI | 09/11/1996 |
| 284350 | GISELE MARTINS SABINO | 06/07/1993 |
| 283674 | GISLAINE NICOLAU DA SILVA | 20/04/1997 |
| 287947 | GIUSEPPE DE SOUZA AGUIAR | 21/04/2000 |
| 287210 | GUILHERME DANIEL | 15/05/1995 |
| 283574 | GUILHERME FELICIANO FARIAS | 22/01/1997 |
| 287684 | GUSTAVO ANDRÉ RUFFATO | 02/02/1982 |
| 284307 | GUSTAVO FONTANA | 01/08/1992 |
| 282560 | GUSTAVO GABRIEL MONTEIRO DUZZIONI | 19/03/2001 |
| 284127 | HELTON CRUZ SOARES | 07/03/1988 |
| 286991 | HERON DE MATTOS DUARTE | 19/09/1976 |
| 284250 | IDAINA IRENE DE SOUSA SPERB | 21/07/1983 |
| 282075 | ISRAEL KEOMA MACHADO FRANCISCO | 07/03/1989 |
| 287353 | JANAINA CARDOSO | 18/05/1984 |
| 286917 | JEAN LUCAS MARTINS DA ROSA | 18/07/2001 |
| 284027 | JENNIFER AGUIAR NAGEL | 02/05/2001 |
| 282832 | JESSICA PEREIRA | 27/11/1990 |
| 285974 | JOÃO ANTÔNIO SILVA RODRIGUES | 15/04/1987 |
| 282162 | JOÃO RAFAEL DE FAVERI LEACINA | 22/08/1996 |

| | | |
|---|---|---|
| 282368 | JONAS BORDIGNON DA SILVA | 27/01/1998 |
| 288168 | JÔNATAS FERREIRA RODRIGUES | 21/07/1994 |
| 283367 | JORDANA COELHO ALEXANDRE | 22/04/1992 |
| 283230 | JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT | 14/06/1974 |
| 282810 | JULIANO ALEXANDRE DA SILVA | 17/06/1981 |
| 282211 | JULIANO MÜLLER | 25/08/1993 |
| 284223 | JULIANO VITALI DE MATTIA | 01/09/1986 |
| 283067 | JÚLIO CÉSAR DE SOUZA | 10/02/1964 |
| 281893 | KAMILA DORDETE PEREIRA DE MATOS | 17/08/1990 |
| 284633 | KARINA COSTA | 18/11/1978 |
| 283593 | KARLA FERNANDES FABRE | 06/07/1996 |
| 282506 | LADIMIR CÉSAR MAZUTE | 08/02/1983 |
| 288219 | LARISSA BORBA FERNANDES | 23/05/1999 |
| 288117 | LAYS DAL PONT | 24/07/2000 |
| 285060 | LEANDRO KUNHASKY SPILERE | 11/11/1998 |
| 282408 | LEILA FERNANDES FERREIRA | 05/06/1985 |
| 281498 | LEILE DENISE LEONARDO | 02/05/1972 |
| 287585 | LELIS HELENA LEONARDO | 18/03/1983 |
| 283800 | LEONEL DA SILVA PALOMBO | 26/08/1990 |
| 287649 | LETICIA DELLA VECCHIA BENDO | 04/05/1994 |
| 286957 | LETICIA GIUSTI DESTRO | 24/10/1995 |
| 286844 | LIGIA CRISTINA RECCO BRISTOT GOMES | 15/10/1976 |
| 287703 | LÍGIA LUCHTEMBERG MOTA TOBIAS | 08/05/1984 |
| 287767 | LINCON DE MATOS STUART | 06/10/1985 |
| 284461 | LUAN TORASSI ACORDI | 24/10/1995 |
| 287759 | LUANA TONETTO SALVARO | 22/03/1995 |
| 282570 | LUCAS DA COSTA SCARPARI ** | 05/04/2001 |
| 286861 | LUCAS FAGUNDES NUNES | 01/01/1988 |
| 284934 | LUCAS PARAOL DA SILVA | 24/09/1998 |
| 282357 | MAIRA BURIN EMERICH | 02/10/2002 |
| 284313 | MARCIA JOSEFINA MIRANDA DOS SANTOS | 20/08/1976 |
| 287030 | MARCIA SOUZA DA SILVA | 25/07/1994 |
| 283376 | MÁRCIO JUBERTO FELISBERTO | 18/01/1987 |
| 287760 | MARCIO ROCHA GONÇALVES | 24/11/1973 |
| 284158 | MARCO ANTONIO BALTAZAR VIEIRA | 25/12/2000 |
| 284104 | MARIA APARECIDA RIBEIRO | 06/01/1982 |
| 288085 | MARIA CLEMENTINA BRUÇÓ OSTROWSKI | 01/01/1965 |
| 285486 | MARIANA BALDESSAR GAVA | 13/09/1988 |
| 283512 | MARIANE MACAN | 29/07/1994 |
| 284964 | MARIANI FERNANDES RANAKOSKI | 16/04/2000 |
| 287496 | MARILIA SORATO | 11/08/1989 |
| 283540 | MARLENE GRIGGIO CAJUEIRO | 10/04/1995 |
| 282390 | MATEUS DE VARGAS MACAM | 14/08/1999 |
| 288081 | MATHEUS ESTEVÃO DE MATOS | 15/04/1998 |
| 284342 | MAX DA VEIGA | 24/04/1995 |
| 284930 | MICHELE MATIOLA LUMMERTZ | 19/08/1998 |
| 287877 | MICHELI BORGES KOINASKI | 21/07/1994 |
| 287331 | MONIQUE VIEIRA PEREIRA | 01/01/1993 |
| 287164 | MORGANA GONÇALVES JORDÃO BORGES | 18/08/1995 |
| 284036 | MORGANA JANUARIO TAVARES | 28/05/1993 |
| 284283 | NATAN PAULO PATRICIO | 24/01/2000 |
| 285057 | NICOLE MACHADO CAETANO | 04/10/2000 |
| 286897 | NIVIA MARA PAULINO | 08/11/1977 |
| 283007 | PALOMA PEREIRA | 18/05/2000 |
| 283163 | PATRICIA SANTOS ALVES | 19/07/1994 |
| 287274 | PAULO ROBERTO PONTES DUARTE | 30/07/1969 |
| 282189 | PEDRO HENRIQUE CARDOSO SCHMITZ | 04/08/2000 |
| 281976 | PEDRO LUIZ POMPEU DA SILVA | 05/02/1988 |
| 288205 | PRISCILA GRACIOLLI PIZZETTI | 07/04/1982 |
| 284894 | RAFAELA BATISTA LÚCIO | 11/09/1990 |
| 284678 | RAYSSA VIEIRA RAUL | 27/03/1994 |
| 281886 | RENATA BERTI | 28/10/1984 |
| 284880 | RONALDO SAVIO | 07/01/1973 |
| 286000 | ROSANA UCHASKI DAVI | 07/09/1987 |

| | | |
|---|---|---|
| 282064 | ROSYLEIA ELIAS ROCHA | 01/08/1972 |
| 284052 | SANDRA DA COSTA SANTOS | 03/09/1982 |
| 286189 | SANDRO CONCENÇO | 17/11/1973 |
| 284943 | SANDRO GEREMIAS LUCIANO | 21/06/1978 |
| 282511 | SERGIO CORDEIRO JUNIOR | 20/04/1990 |
| 287576 | SERGIO EDER FERREIRA DE OLIVEIRA | 02/01/1989 |
| 282776 | SIMONE LENTZ ROCHA RODRIGUES | 21/12/1988 |
| 282113 | SIMONE SILVA MAGNUS COELHO | 22/08/1990 |
| 283239 | STEFANI BEATRIZ THIBES | 24/09/1998 |
| 286869 | TABITA TERESINHA MENDONÇA MARTINS HONATEL | 11/06/1985 |
| 286932 | VICTOR SOARES DOS SANTOS | 03/08/1998 |
| 282761 | VITOR BORBA DE SOUZA | 27/06/1999 |
| 282347 | WALTER ARTHUR FENSTERSEIFER ANTUNES | 07/05/1996 |
| 287523 | WALTER FELIPE PORTINHO | 29/05/1980 |
| 287369 | YAMARA FERREIRA GUEVARA | 31/10/1989 |
| | | |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 282964 | ADRIANA PIVA DE SOUZA PIRES | 06/04/1978 |
| 287072 | DAIANE MARAFIGA DIAS | 13/07/1990 |
| 284200 | DANIELE CAROLEINE BITTENCOURT | 25/11/1986 |
| 282663 | ELIZABETE SILVA GUIMARÃES | 12/03/1984 |
| 284920 | GILCELAINE CONCEIÇÃO BAUER | 18/11/1988 |
| | | |
| AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 283584 | ADRIANA BORGES QUADROS | 24/02/1999 |
| 287335 | ALESSANDRA ALEXANDRINO DA SILVA | 15/05/1995 |
| 287952 | ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS | 12/08/2004 |
| 287126 | ANA CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA | 27/11/1994 |
| 285878 | ANA LUCIA MOTA NAGEL | 31/10/1994 |
| 283444 | ANDREZA EVALDT HENDLER | 20/10/1995 |
| 282462 | ANDREZA LUZIA HENRIQUE CORRÊA | 13/12/1991 |
| 287047 | BEATRIZ FERREIRA ALVES | 06/09/2005 |
| 283333 | CAMILA DE SOUZA DA SILVA | 04/10/2000 |
| 283043 | CAMILA EDUARDO DOS SANTOS | 26/04/1997 |
| 286906 | CARMEN RITA DA SILVA KIRCHHOF | 13/02/2001 |
| 287053 | CAROLINE ABATTI DA SILVA | 01/05/2002 |
| 285986 | CIBELE CAMPOS DAGOSTIN | 12/04/1980 |
| 283713 | CINTIA DAL TOE ZEFERINO | 29/05/1988 |
| 283209 | CLARICE JOÃO ANTUNES | 18/05/1995 |
| 287283 | CRISTIANE MACHADO SILVEIRA | 06/04/1996 |
| 287616 | CRISTIANE SOUSA SCARABELOT | 06/12/1968 |
| 288072 | DENILSON DA SILVA MOTA | 18/02/1998 |
| 287007 | DERVANE RODRIGUES DOS SANTOS | 08/05/1980 |
| 287764 | ELAINE MOTA FERREIRA | 27/02/1992 |
| 284679 | ELAINE SANTANA MORGEROT | 30/06/1990 |
| 287173 | ELIANDRA TRAJANO FREGUGLIA | 22/12/2004 |
| 282356 | FRANCISLAINE MARINHO GONÇALVES | 11/08/1986 |
| 283588 | GABRIELA COELHO ZANATTA | 09/01/2001 |
| 287526 | GISELE BETEL CORDOVA | 06/07/1987 |
| 283890 | GRAZIELA CORREA DE SOUZA | 01/02/1987 |
| 283329 | GUILHERME VELOSO DOS SANTOS SOARES | 21/01/2005 |
| 285278 | HELLEN BENEDET DOS SANTOS | 27/03/2002 |
| 283320 | INDIANE GOMES VELOSO | 01/09/1980 |
| 287090 | IVONETE COSTA HELENA | 05/11/1978 |
| 287507 | JACIRA BERNADETE DA ROCHA RODRIGUES | 25/10/1978 |
| 283557 | JANAINA DE OLIVEIRA DA ROSA | 24/05/1979 |
| 284235 | JANAINA FREITAS DE OLIVEIRA | 21/10/1994 |
| 282179 | JAQUELINE DOS SANTOS NUNES | 28/01/1999 |
| 285277 | JESSICA FARIAS FERREIRA | 08/06/1998 |
| 287367 | JESSICA MARCILIO NAZÁRIO | 10/09/1988 |
| 281693 | JOSÉ ERNESTO COSTA JOÃO | 10/05/2004 |
| 284247 | JOSIELEN BRISTOT ARIGONI | 10/03/1997 |

| | | |
|---|---|---|
| 282292 | KAMILE BITTENCOURT MACHADO | 11/08/2003 |
| 286238 | KATIA DE SOUZA IGNESI | 27/01/1991 |
| 282311 | KATRINY APARECIDA DE FREITAS DE SANTANA | 09/11/2004 |
| 283696 | KELI TOMAZ DA SILVA GENEROSO | 24/09/1993 |
| 282531 | LARISSA HENDLER CARDOSO | 11/02/2002 |
| 283774 | LARISSA YASMIN STECANELLA MACIEL | 02/12/1997 |
| 285696 | LIANA STUART VELHO | 18/01/1999 |
| 285107 | LIDIANE DE SOUZA ELIAS | 11/06/1983 |
| 281620 | LILIANE DE SOUZA PIVA | 19/02/1989 |
| 284045 | LOIR FIRMINO DA SILVA | 10/02/1962 |
| 283000 | MAIARA PIRES LOURENÇO | 13/02/2003 |
| 284122 | MARI TERESINHA BORGES | 20/06/1967 |
| 286866 | MARIA EDUARDA ELIAS VELHO | 18/03/2005 |
| 287813 | MARIA ISAURA BORGES | 09/06/1979 |
| 287185 | MARILEIDE DE BARROS | 13/09/1977 |
| 282165 | MOHAMED ELSAYED IBRAHIM KHATAB | 02/03/1992 |
| 287987 | PATRICIA BORGES ARMINDA | 28/05/1988 |
| 284526 | PATRICIA NAZÁRIO | 28/09/1978 |
| 285377 | PRISCILA MARTINS TEIXEIRA | 29/06/1993 |
| 288239 | RANGEL DE SOUZA ZANZI | 03/06/1998 |
| 282652 | RITA GOMES LORENCINI | 06/06/1975 |
| 283822 | ROGÉRIO MAZZUCCO FIGUEREDO | 21/05/1991 |
| 282715 | ROSILENE DE JESUS CONSTANTINO | 07/01/1980 |
| 287096 | ROSINEIA ABREU DA SILVA | 09/09/1989 |
| 282721 | SABRINE DA LUZ CARDOSO | 20/08/1996 |
| 282286 | SCHEILA ROQUE MELO | 06/01/2002 |
| 283814 | SILMARA SCUSSEL | 26/06/1991 |
| 284199 | STEPHANIE CAROLINE BERNARDO | 29/08/1994 |
| 285762 | SUSANA ROQUE RAMPINELLI LEONARDO | 25/03/1983 |
| 282267 | VALDENICE ESPANHOL FREITAS | 13/06/1985 |
| 283236 | VALÉRIA INACIO DA ROSA | 07/05/1996 |
| 287789 | VANDERLI DA SILVA TOME MARQUES | 19/07/1966 |
| | | |
| AUXILIAR DE MECÂNICO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 287150 | DANIEL FELLER | 08/12/1984 |
| 283756 | DARI ROGERIO ULSENHEIMER WILLEMS | 08/12/1976 |
| 287865 | LEONARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 13/04/2001 |
| 283393 | LUCAS SIMÃO | 08/01/2005 |
| 284672 | OTAVIO ROSA DA SILVA | 23/09/2005 |
| 287885 | RENATO DE NONI TREVISOL | 28/02/1987 |
| | | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 283127 | ALINE DE SOUZA PIVA | 10/09/1987 |
| 283508 | BEATRIZ FERREIRA DE VARGAS | 13/02/1998 |
| 287608 | CANDIDA MONTEIRO ALBINO | 13/06/1965 |
| 285143 | CLAUDETE MONTEIRO TREVISOL | 14/02/1979 |
| 287833 | CLÉIA CEZARIO ROCHA MARTINS | 20/05/1980 |
| 282037 | CLEONICE BORBA | 11/06/1987 |
| 283594 | CRISTINA ROSSO ACORDI ANTONIN | 27/10/1988 |
| 287948 | DANIELLE LOPES CARDOSO | 05/12/1995 |
| 281527 | DENISMAR CORREA TOPANOTE | 11/03/1963 |
| 283575 | DIANA LIMAS DE LIMA | 29/08/2003 |
| 284901 | ELZA DOS SANTOS FARIAS | 01/07/1984 |
| 283285 | EMANUELE LOPES CARDOSO PEREIRA | 02/07/1989 |
| 284765 | EMILY ROCHA MACEDO | 25/05/2003 |
| 287425 | FABIANA MACHADO DA SILVA | 14/04/1976 |
| 282003 | FRANCIELE DA SILVA MARCOS | 27/07/1995 |
| 284085 | GRAZIELA FERNANDES CADORIN | 24/01/1982 |
| 282268 | JANAINA MORAES | 21/06/1972 |
| 283949 | JOELIA JUSTINO CAETANO | 09/04/1982 |
| 286471 | JOSEMAR GONÇALVES DORDETE | 17/07/1974 |
| 287730 | JOSILAINE PINTO GOMES | 18/08/2003 |

| | | |
|---|---|---|
| 282051 | JUCILEIA DA PAZ FIGUEREDO | 20/11/1980 |
| 283293 | JULIANA DOS SANTOS ELEOTERIO | 02/05/1989 |
| 282248 | KARINA FIGUEREDO DA SILVA | 09/06/1993 |
| 287746 | LENICE FERNANDES FARIAS CIDADE | 17/01/1969 |
| 282996 | LILIA MARIA DA SILVA | 22/11/1980 |
| 283507 | LUANA DE AGUIAR LEANDRO | 28/06/1996 |
| 287396 | LUCIANA ALVES ROSA | 09/04/1976 |
| 284661 | LUCIANA CARLA DE JESUS ANASTACIO | 25/09/1976 |
| 288068 | LUCIONI PEREIRA SIMAO ZEFINO | 28/11/1973 |
| 282473 | MARCIA MARIA DA SILVA | 11/03/1979 |
| 283598 | MARCIA REJANE NAZARI | 20/06/1975 |
| 283891 | MARLI CARDOSO FERNANDES FARIAS | 15/08/1969 |
| 281672 | NAZARENA DE BEM FERRAZ | 10/12/1978 |
| 281695 | PATRICIA DA SILVA GOMES | 07/01/1991 |
| 283212 | PAULO ROBERTO MONTEIRO | 03/10/1978 |
| 283502 | REJANE FERNANDES FARIAS | 19/05/1971 |
| 287061 | ROSELI PRIEBE FERREIRA | 23/02/1974 |
| 283528 | SANDRA MIGUEL | 01/01/1977 |
| 283494 | ZENILDA INDALENCIO | 07/10/1977 |
| 287052 | ZILMARA DA ZILVA FEIJÓ | 03/03/1979 |
| | | |
| CONTROLADOR INTERNO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 285102 | ABNER MATHEUS DE ANDRADE KARLING | 15/09/1997 |
| 288113 | ALINE DOS SANTOS PREMOLI | 07/09/1993 |
| 283024 | ANDERSON PEREIRA TOMAZ | 09/07/1992 |
| 282002 | ANDREI FRASSETTO DE SOUZA | 08/10/1989 |
| 287793 | ARIEL DE MATOS MARTINS, | 10/12/1993 |
| 282028 | BRUNA THAIS DE OLIVEIRA GARCIA | 02/04/1995 |
| 283844 | CAMILA GOMES DA SILVA | 29/03/1983 |
| 284732 | CAROLINE DORDETE | 04/08/1989 |
| 282986 | CÍNTHIA SAVIATTO TONETTO | 29/06/1992 |
| 284992 | DANIEL DA SILVA SENA | 28/01/1985 |
| 286078 | DIEGO MACHADO VISENTIN | 04/11/1980 |
| 284946 | ELISABETE SILVEIRA DA SILVA | 29/04/1983 |
| 282225 | GABRIEL STRAPAZZON GRAZIOLI | 09/01/1998 |
| 286909 | GREYCE ANDRADE PEREIRA | 23/12/1990 |
| 284124 | JOANITA RODRIGUES TIBINCOSKI | 06/12/1982 |
| 287742 | LEONARDO QUARTIERO RAMOS | 13/08/1976 |
| 283648 | LIZIANE AGUIAR CARDOSO | 16/05/1986 |
| 281544 | LUCIANO DOMINGOS | 18/06/1977 |
| 283641 | LUIZ FERNANDO FREITAS | 29/06/1976 |
| 287595 | MARCELO DAL TOÉ FERREIRA | 05/08/1990 |
| 288095 | MARILA VIEIRA PEREIRA | 15/09/1991 |
| 287978 | PRISCILA MICHELS SAVI | 18/04/1986 |
| 288194 | RAFAEL ANTONIO MARQUES | 02/06/1981 |
| 283255 | SAMANTA BUENO LOPES | 21/03/1986 |
| 285105 | SUZANA ZANETTE DE COSTA | 30/07/1984 |
| 283981 | TAINARA CARDOSO SOARES | 17/11/1994 |
| 286979 | TAINARA FABRICIO MASSCHMANN | 09/09/1994 |
| 282449 | VANESSA GARCIA DE LIMA | 24/10/1983 |
| | | |
| FISCAL DE TRIBUTOS | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 282895 | ADRIEL RODRIGUES COSTA | 09/12/2000 |
| 283889 | ALESSANDRA CATIA INACIO | 22/12/1979 |
| 283478 | ALEX DA ROCHA LEAL | 29/06/1984 |
| 286998 | ARTHUR FURLAN DE OLIVEIRA | 24/09/2001 |
| 287644 | CAROLINE GRIGIO ROCHA | 15/11/2003 |
| 285046 | CAUANI SANTOS | 28/04/2004 |
| 285864 | FRANCINI PEREIRA FRANCISCO | 13/02/1997 |
| 285450 | GABRIELA DOS REIS HERCHMANN MATTOS | 30/09/2005 |
| 282411 | GESSICA DA COSTA BORBA | 25/11/1992 |
| 282107 | GIOVANA PREMOLI DA SILVA | 07/07/2002 |

| | | |
|---|---|---|
| 282217 | GLÁUBER MANOEL HOINATZ TOMAZ | 09/02/2003 |
| 282379 | HÉLEN AMARÍLIS SIMON BERTI | 05/10/1992 |
| 287556 | HENRIQUE ENZVEILER | 06/04/1976 |
| 285456 | JENIFER PEREIRA DA SILVA | 01/09/1993 |
| 281580 | JESSICA BORDIGNON DAMINELLI | 04/08/1997 |
| 284239 | JÉSSICA PATEL LAURINDO | 14/05/2000 |
| 281484 | JOÃO CARLOS MACHADO FILHO | 22/09/1991 |
| 287322 | JOSIVAN RODRIGUES PEREIRA | 08/05/1992 |
| 283474 | JUCIANE LUIZ SCHEFFER | 20/10/2001 |
| 287714 | KAUE BARCELOS NOGAROTTO | 26/10/2004 |
| 283368 | KELVIN DA SILVA DE OLIVEIRA | 30/07/2000 |
| 282242 | LEONARDO SILVA TEIXEIRA | 23/04/1983 |
| 283581 | LETÍCIA SELINGER CORRÊA | 02/07/2002 |
| 284866 | LUCAS HENRIQUE DE MELLO TOLEDO | 20/01/1997 |
| 283811 | LUIS FILLIPE ALVES DE OLIVEIRA | 20/12/2000 |
| 282422 | MAICON COLARES ALVES | 24/04/1993 |
| 287839 | MARCOS SCREMIN FELIPE | 04/03/1980 |
| 284229 | MARILANDA FERNANDES ALVES | 28/09/1975 |
| 282854 | MARINA DA SILVEIRA TEIXEIRA | 14/05/1992 |
| 287824 | MATHEUS MARTINS PATRICIO | 10/09/2000 |
| 288175 | MAX MARTINS RAUPP | 14/05/2005 |
| 284185 | MILENA DA SILVEIRA TEIXEIRA | 02/02/1998 |
| 287524 | MIRIDIA RODRIGUES ALMEIDA | 19/02/1990 |
| 287347 | NATALIE SEVERINO SARTOR | 03/08/2004 |
| 281782 | RAFAEL BERG DE FREITAS | 07/10/1982 |
| 281654 | RAPHAEL ANDREY DEL GROSSI GOMES | 30/09/1980 |
| 283523 | RENAN FELISBERTO DE ASSIS | 04/01/1992 |
| 281722 | RODRIGO LEANDRO DE ALMEIDA | 09/12/1990 |
| 282195 | ROGER CANELLA DE MACEDA | 27/03/1992 |
| 281629 | RONEI SANTOS DA SILVA SIMAO | 21/03/1991 |
| 282279 | TAISE LAZZARIN DAROS | 23/05/1989 |
| 282377 | THIAGO CRISTIANO THOMASI | 03/09/1997 |
| 287327 | TIAGO DA SILVA MALISKA | 28/08/1985 |
| 287115 | VALTER DA SILVEIRA MACHADO | 11/08/1985 |
| 284139 | VOLNEI ANTONIO GOMES | 13/12/1965 |
| | | |
| MECÂNICO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 283723 | ALEXSANDRO DE MELLO DARELLA | 04/06/1990 |
| 287152 | DOUGLAS DA SILVA FRANCISCO | 14/10/1987 |
| 283188 | FELIPE ANTONIN SCHEFFER | 05/08/2000 |
| 287745 | FELIPE VARGAS SILVEIRA | 22/05/1994 |
| 287352 | JOÃO VICTOR PINTER ALBANO | 17/05/2002 |
| 284579 | LEONARDO BERTI BORGES | 21/07/2001 |
| 287109 | LUAN CLAUDIO PORTO FERREIRA | 18/08/1991 |
| 284845 | LUCAS VENSON FAVARO | 04/02/1992 |
| 287106 | MARCELO APARECIDO DE CASTRO | 28/04/1982 |
| 285433 | MAURICIO DE JESUS | 18/11/1988 |
| 282019 | RAFAEL EMERIM MARTINS | 09/10/1995 |
| 285932 | ROGÉRIO TORMES DOS REIS | 17/10/1982 |
| 282871 | SAMUEL VIEIRA BARBOSA | 27/02/1981 |
| | | |
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 281811 | ANA LUCIA COSTA INACIO | 22/06/1992 |
| 285181 | ANA PAULA SANTOS DA SILVA | 18/06/1978 |
| 287079 | CASSIO JOAO MARMENTINI | 11/01/1986 |
| 287095 | CLAUDIA LEANDRA DREWKE OLIVEIRA | 07/06/1973 |
| 283937 | CLAUDIA RODRIGUES DE AZEVEDO | 16/05/1981 |
| 283724 | CRISTIANA APARECIDA DA SILVA | 11/08/1981 |
| 283280 | DAVI DANIEL OLIVEIRA TEIXEIRA | 11/10/2004 |
| 281733 | DYEIME MORAES CIDADE | 12/07/1979 |
| 287540 | ELIZA DA SILVA CASTRO | 07/05/2004 |
| 282382 | EMANUEL DAL TOÉ FERREIRA | 12/07/2004 |

| | | |
|---|---|---|
| 285077 | GIZELE POLICARPO | 25/12/1968 |
| 282418 | LETICIA BORGES CORSO | 07/02/2005 |
| 288066 | LETICIA DA SILVA MOTA | 18/05/1999 |
| 281596 | LIDIANE COSTA DA ROSA | 25/08/1977 |
| 284016 | LILIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES | 29/07/2004 |
| 286921 | LUIZA MACIEL INACIO | 25/08/2003 |
| 281590 | MARIANE INACIO ROCHA | 16/10/1996 |
| 287478 | MAYCON BATISTA MATEUS | 13/10/1988 |
| 284760 | SABRINA MACEDO ANTUNES | 10/07/1999 |
| 284064 | VANESSA IGNACIO MAXIMO | 05/07/1995 |
| 285164 | VINÍCIUS SILVEIRA MACIEL | 09/01/2004 |
| 283659 | VIVIANE PORTO DE MEDEIROS | 17/01/1975 |
| | | |
| MOTORISTA III | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 285337 | ADÃO DA SILVA PEDRO | 07/05/1980 |
| 285443 | ADRIANO VIEIRA COELHO | 10/10/1991 |
| 283291 | ALEXANDRE ROVARIS | 22/06/1980 |
| 287807 | ANTONIO BORGES MOTA | 21/05/1983 |
| 288243 | BRUNO DIMER DE DIMER | 05/06/1991 |
| 283836 | BRUNO SEGABINAZZI DOTTO | 26/05/1999 |
| 287153 | CLAITON SOUZA DA SILVA | 02/08/1989 |
| 283437 | CLARISSA ROQUE ROCHA | 02/09/1985 |
| 283332 | CLEVERSON DE SOUZA GOULART | 05/08/1981 |
| 283279 | DANIEL BORGES FERNANDES | 19/09/1986 |
| 287732 | DANIEL ROSSO ACORDI | 13/01/1992 |
| 287650 | DARIO LEANDRO ALVARES SCHNEIDER | 13/11/1970 |
| 282910 | DAVI DE AGUIAR | 29/01/1983 |
| 286568 | DOMINGOS FARIAS SOARES | 09/06/1957 |
| 282742 | DOUGLAS ANTUNES | 09/06/1989 |
| 287384 | EDER DA SILVA INACIO | 23/06/1984 |
| 285127 | EDILSON LUIS DE ALMEIDA GREGÓRIO ** | 15/09/1969 |
| 285608 | EDIO DELLA VECHIA | 04/10/1964 |
| 285214 | ELISANDRO SEBASTIAO MATEUS | 05/10/1982 |
| 286180 | ELOIR OSVALDO BORGES | 07/03/1961 |
| 283945 | ELTON IGOR FREITAS DA SILVA | 05/08/1979 |
| 281512 | ERENO MATHEUS LOBLEIN | 12/04/1990 |
| 288031 | ERICK ALVES POLLI | 26/11/1986 |
| 285407 | EVERALDO VIEIRA DE SOUZA | 29/01/1980 |
| 286838 | FELIPE SELAU CARDOSO GARCIA | 10/06/1987 |
| 283359 | FERNANDO QUADROS JORDÃO | 05/11/1988 |
| 282087 | GILCIMAR DA SILVA VIANA | 01/04/1983 |
| 287968 | GILSON LUIZ DA SILVA | 24/10/1975 |
| 287955 | GUSTAVO DA SILVA EMIDIO | 12/03/1993 |
| 287267 | IRACIANA BENEDITA CARDOSO DA SILVA | 30/03/1987 |
| 286128 | ISAAC DE ESPÍNDOLA RAMOS | 08/04/1981 |
| 282848 | ISAIAS ANDRÉ ROSSO | 25/10/1979 |
| 287310 | JEFFERSON DA SILVA SOUZA | 11/06/1968 |
| 287480 | JEFFERSON JOSEFINO PERES | 28/08/1979 |
| 282160 | JOÃO MANOEL DA ROSA OLIVEIRA | 15/01/1985 |
| 287683 | JONAS PEREIRA RODRIGUES | 25/06/1981 |
| 287397 | JORGE EDUARDO DA ROCHA ROSA | 09/12/1968 |
| 286855 | JUCINEI MONTEIRO LAZZARIN | 07/02/1986 |
| 286912 | LEANDRO AMADO | 18/05/1968 |
| 287073 | LEONEL LOPES DE QUADROS | 07/04/1986 |
| 285231 | LUCAS DOS SANTOS MATIAS | 06/07/1999 |
| 287848 | LUCIANO BRASIL | 05/10/1967 |
| 287001 | LUCIANO DE ALMEIDA BORGES | 10/08/1980 |
| 283900 | LUCIANO TOSTES DA ROZA | 03/01/1978 |
| 288024 | MAICON FAGUNDES ROCHA | 03/07/1985 |
| 282639 | MARCEL DE BONA CASTELAN | 10/06/1981 |
| 281798 | MARCELO CORREA SEVERO | 15/09/1985 |
| 286878 | MARCELO FARIAS | 02/02/1995 |
| 282753 | MARIA DO CARMO MACHADO BERTI | 28/10/1983 |

| | | |
|---|---|---|
| 281775 | MAYKON DAMAZIO PINHEIRO | 08/02/2002 |
| 282794 | MIKE MIRANDA | 13/01/1992 |
| 283784 | NAUR VITOR MACHADO | 19/09/1993 |
| 285205 | NELSON JUNER MARTINS | 09/07/1980 |
| 281678 | NIELY CAETANO CAMILO BORGES | 27/10/1992 |
| 285779 | NILSON SEVERINO MOTA | 18/07/1968 |
| 286360 | ODIRLEI COSTA DAL PONT | 01/06/1979 |
| 286865 | OTAVIO RUBENS OLIVEIRA | 21/02/1968 |
| 288173 | PAULO ANTONIO BARBOSA | 01/03/1982 |
| 287189 | ROBERTO ARMANDO PEREIRA FILHO | 12/03/1980 |
| 285167 | RODRIGO BITENCOURT MATOS | 08/08/1988 |
| 287421 | ROGER PRIEBE FERREIRA | 19/07/1995 |
| 285151 | ROGER VAY DE FREITAS | 12/05/1980 |
| 286984 | RONALDO DA ROSA SILVEIRA | 25/06/1982 |
| 283204 | TIAGO ESPINDOLAPOLICARPO | 04/05/1982 |
| 282847 | VALDECIR CANDIDO | 17/07/1969 |
| 282482 | VALDEIR SCARPARI DE SOUZA | 31/07/1997 |
| 287041 | VALDERNEI DA SILVA FERNANDES | 14/10/1971 |
| 283398 | VILMAR DA SILVA JUNIOR | 13/06/1987 |
| 284606 | VLADIMIR HENRIQUES DA SILVA | 13/01/1969 |
| 284923 | WILLIAM MACIEL SILVANO | 03/03/1995 |
| 287740 | WILLIAN FERREIRA FERNANDES | 15/03/1984 |
| 287777 | WUESLEY SILVA MAXIMINIANO | 18/12/1991 |
| | | |
| MOTORISTA IV | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 286394 | AIRES GIOVANE ELIAS CARVALHO | 22/10/1973 |
| 282150 | AIRES MEDEIROS GODINHO | 29/12/1968 |
| 287622 | ALAN FERNANDO KLINGER | 27/11/1980 |
| 287654 | ALENCAR DA SILVA COELHO | 13/04/1980 |
| 284491 | ANTONIO BORTOT | 01/11/1966 |
| 288145 | CARLOS L S SILVA | 17/11/1994 |
| 284652 | CRISTIANO LAURINDO BORGES | 18/03/1981 |
| 288222 | EDSON MARTINS CABRAL | 17/01/1981 |
| 288185 | EMERSON RICARDO FREITAS DA SILVA | 31/10/1972 |
| 287233 | FRANCO GRAZIADEI FERNANDES | 07/01/1979 |
| 283169 | JAIRO TEIXEIRA | 18/08/1977 |
| 287990 | JEFERSON BAUER | 08/04/1977 |
| 287754 | JHONATAN FARIAS CIDADE | 15/04/1987 |
| 281688 | JONATHAS ROCHA | 25/05/1981 |
| 287143 | JULIANO LODETTI DE AGUIAR | 11/09/1986 |
| 282223 | KATIA KARINE MARTINS | 13/05/1983 |
| 284654 | LUIS FELIPE COSTA | 26/06/1988 |
| 284274 | LUIS FERNANDO DOS SANTOS | 20/08/1974 |
| 285370 | LUIZ CARLOS PATEL | 22/04/1961 |
| 284663 | MICHEL MANENTI DOS PASSOS | 18/05/1989 |
| 281778 | VITOR HUGO PEDROSO | 25/09/1978 |
| 286976 | WAGNER DA SILVA CARDOSO | 23/08/1996 |
| | | |
| OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 287460 | AGNALDO INACIO | 12/08/1973 |
| 282627 | ANTÔNIO PAULO SILVEIRA | 22/03/1968 |
| 283286 | ELISON SEVERINO DE SOUZA | 25/04/1992 |
| 282617 | JOSE AFONSO NAZARIO BRISTOTI | 11/12/1999 |
| 287884 | JOSÉ VICTOR NAZÁRIO BRISTOTI | 14/08/2003 |
| 287722 | MAYK ALANO MONTEIRO | 24/06/2003 |
| 283708 | VALERIO FERNANDES CADORIN | 28/05/1980 |
| | | |
| OPERADOR DE MOTONIVELADORA | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 283431 | CRISTIANO JOSÉ | 20/07/1979 |
| 282516 | GILLIARD DE MEDEIROS PAULO | 30/06/1987 |
| 285449 | JOÃO BATISTA DOS SANTOS PAULO | 10/03/1990 |

| | | |
|---|---|---|
| 283440 | JONAS DA TRINDADE | 29/12/1978 |
| | | |
| PEDREIRO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 283496 | DANIEL ROYER PEREIRA | 19/06/1982 |
| | | |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 287611 | ALINE DELGADO DE MELLO | 15/03/1990 |
| 287605 | ALINE GOMES DA ROSA | 06/06/1996 |
| 284706 | ALINE PEREIRA CHECHETTO | 28/07/1980 |
| 282297 | ANDREIA PEREIRA | 07/06/1983 |
| 283463 | ANTONIA DE FATIMA REINALDI | 13/06/1977 |
| 287549 | ARMI MARIA MARTINS | 07/08/1979 |
| 286962 | BETINA DE MELLO PATRICIO | 03/07/1993 |
| 281971 | BRENDA ESTEVES PONTES | 26/09/1995 |
| 281946 | CATRINE A DA SILVA SIMÃO | 05/10/1984 |
| 282655 | CLAIRE DAMINELLI | 21/08/1973 |
| 285641 | CLAUDETE MAZZUCO FIGUEREDO | 17/06/1983 |
| 281835 | CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA | 26/08/1981 |
| 287002 | CLEIA BORGES DAL PONT | 07/12/1982 |
| 287782 | CLENIO BORGES | 24/04/1979 |
| 287676 | CRISTIANE MARQUES DA SILVA | 27/10/1978 |
| 283775 | CRISTINA APARECIDA ALVES ALANO | 12/10/1981 |
| 284588 | CRISTINA CORRENTE DA SILVA FELTRIN | 30/12/1975 |
| 287321 | DANIELA GOMES VOTRE | 26/05/1999 |
| 281652 | ELIANE FRAGA TROJAHN | 25/05/1982 |
| 283044 | ERODETE DOS SANTOS DELLA VECHIA | 22/12/1972 |
| 282461 | ESTELA DELLA VECCHIA | 21/01/1973 |
| 287506 | FABIANA BROGNOLI | 17/01/1977 |
| 283804 | FAGNA REJANE VIEIRA SANTOS AZEVEDO | 19/09/1978 |
| 284979 | FERNANDA KOHANOSKI ALVES | 02/07/1986 |
| 282874 | GABRIELA SOUZA DA SILVA | 09/09/1998 |
| 284890 | GISELE DOS SANTOS LESSA | 30/06/1986 |
| 286176 | GREICE KELLY GUILHERME ALVES | 04/07/1985 |
| 285566 | IRENE BATISTA | 16/10/1964 |
| 281636 | IVONETE MARQUES | 03/12/1962 |
| 283309 | JAINE TUROSSI FELTRIN | 10/06/1992 |
| 288164 | JANAINA LAZZARIN FORNAZA | 25/09/1993 |
| 285550 | JANICE LEANDRO DA SILVA | 29/08/1976 |
| 283300 | JOSILEIA MONTEIRO BET FAVARO | 18/03/1988 |
| 287083 | JULIANA MONTEIRO BET VALNIER | 11/09/1992 |
| 281845 | JUSSARA INACIO NART | 17/06/1996 |
| 283801 | LARA NAZARIO PEREIRA | 31/07/1999 |
| 286817 | LETICIA CASAGRANDE FERRARI | 22/03/1982 |
| 287529 | LIDIANE GOMES CORRÊA | 02/02/1982 |
| 284386 | LILIANE INACIO BORGES | 25/10/1991 |
| 283994 | LUANA DE ARAUJO CARDOSO | 11/10/1983 |
| 283501 | LUIS FELIPE DA SILVA PEREIRA | 02/04/1994 |
| 285351 | MANOELA REGINA MORAES FERNANDES | 03/07/1998 |
| 284308 | MÁRCIA TATIANE DA ROSA ** | 28/04/1978 |
| 287542 | MARIA DE LOURDES DE SOUZA LIMA | 29/05/1983 |
| 281571 | MIRIAN CALDEIRA DE MOURA FURLANETO | 20/06/1982 |
| 284876 | NEIVA ELISA DIAS HENRIQUE | 27/04/1970 |
| 288262 | NELVA SERAFIM PATRICIO | 17/08/1981 |
| 285240 | PATRICIA BETELI BORMANN | 17/11/1998 |
| 283069 | RAFAELA BUSSOLO POSSAMAI | 03/04/1981 |
| 283706 | REMILDA ROCHA FAGUNDES | 04/06/1985 |
| 287405 | RETIELE PORTELLA | 28/07/1999 |
| 281699 | RODRIGO CARDOSO SANTOS | 08/01/1989 |
| 287753 | RODRIGO VASSOLER | 18/03/1996 |
| 282273 | ROSELI PEREIRA FRANCISCO | 31/05/1974 |
| 285058 | SEVERINO NATALCIO ROSA JNIOR | 18/05/1970 |
| 287949 | STELA SANTOS DE SOUSA | 09/07/1985 |

| | | |
|---|---|---|
| 281665 | TAIRINE CORRÊA DOS SANTOS MACHADO | 19/03/1993 |
| 287298 | TAYNA TORRES | 25/07/2001 |
| 281931 | THAUANE TAIS DEECKEN | 18/09/2002 |
| 283115 | VANESSA DOS SANTOS MARIANO GONÇALVES | 29/08/1984 |
| 283577 | VIVIANE DA ROSA RAUPP ALBINO | 28/12/1981 |
| 284271 | ZENIR FELISBERTO PEREIRA STRELOW | 25/01/1968 |
| | | |
| VIGIA | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 287401 | ADRIANO COSTA ISMAEL | 14/10/1988 |
| 285178 | ADRIANO DE OLIVEIRA | 04/03/1983 |
| 282285 | ALESSANDRO PEREIRA | 13/02/1978 |
| 284634 | AVITO DA SILVA OLIVEIRA DAMIANI | 03/03/1975 |
| 286848 | CELESTINO MANENTI | 20/10/1962 |
| 287972 | CELSO LUIZ FAGUNDES CANELLA | 20/03/1960 |
| 284991 | CIRINEU DA SILVA SENA | 03/05/1979 |
| 287008 | CRISTIANO DA ROSA VELHO | 09/10/1979 |
| 285912 | DIEGO BORGES MATHEUS | 07/12/1988 |
| 287614 | ELIESER NAGEL | 08/08/1980 |
| 283739 | EMERSON DAMINELLI | 22/11/1982 |
| 286988 | EVERTON ODAIR MELO ALVES | 30/08/1978 |
| 284121 | EZIO ROQUE FERREIRA | 30/03/1986 |
| 285025 | FABIANO DE OLIVEIRA | 04/06/1975 |
| 287862 | FELIPE DOMINGOS GABRIEL | 26/09/1993 |
| 281635 | FELIPE FIGUEIREDO DOS SANTOS | 17/01/1990 |
| 285549 | GABRIEL ROCHA VOTRI | 28/08/1987 |
| 286822 | GILBERTO OLAVO NAZARIO | 06/03/1971 |
| 284996 | GUSTAVO DA SILVA DE OLIVEIRA | 01/05/2001 |
| 288058 | HIGOR MAGNUS DE SOUZA | 11/06/1999 |
| 282537 | IBSEN SALIB PRESA | 26/06/1981 |
| 288048 | IGOR GOMES DOS SANTOS | 17/10/2001 |
| 283531 | IURI DE ARAÚJO ZEFERINO | 06/06/1996 |
| 282634 | JADIEL EME TEIXEIRA | 14/12/1987 |
| 286830 | JOÃO MANOEL GONZALEZ RAMOS | 09/02/1962 |
| 283773 | JOSÉ ADEMIR BARBOZA JORGE | 27/03/1971 |
| 286833 | JOSÉ CARLOS SILVA BEZERRA FILHO | 17/10/1986 |
| 283653 | JULIANO HELENA GONÇALVES | 03/02/1978 |
| 287800 | JULIO CARLOS DE ABREU | 17/10/1987 |
| 287985 | JULIO CÉSAR BORGES FRANCISCO | 23/11/1977 |
| 288069 | KLAYTON LUIS TOMAZZI | 02/01/1987 |
| 283990 | LADIR ANTONIO DA ROSA | 06/11/1972 |
| 288051 | LENOIR FAGUNDES COSTA | 01/12/1983 |
| 288064 | LUAN DE BORBA BORGES | 03/08/1997 |
| 287187 | LUCIMARA DE FREITAS MANOEL DE OLIVEIRA | 07/10/1975 |
| 284109 | MAICON MIZEGENSKI BONFANTE | 30/07/1987 |
| 286873 | MARCOS DONATO ROCHA | 21/03/1962 |
| 285944 | MILTON MANOEL INÁCIO DE MIRANDA | 09/05/1998 |
| 282974 | NATALIA ROCHA IGNESI | 02/09/2001 |
| 285115 | RITA DE CÁSSIA FERREIRA BEZERRA ** | 18/09/1980 |
| 283097 | RODRIGO CRESCÊNCIO VALENTIM | 27/07/1977 |
| 287902 | RODRIGO ROSA | 20/04/1980 |
| 288077 | ROGERIO FAGUNDES | 15/01/1978 |
| 287895 | ROGÉRIO VICENTE LOURENÇO | 03/08/1977 |
| 287974 | ROMILDO KAPPLER DE SOUZA | 12/06/1978 |
| 287929 | RONALDO DA ROCHA | 13/01/1970 |
| 284803 | ROSÂNGELA LUIZA INACIO DE MIRANDA | 12/02/1964 |
| 286518 | TALES MATEUS PEREIRA | 15/03/1998 |
| 285515 | VENÂNCIO MARTINS MACEDO | 05/09/1987 |
| 285646 | WELLINGTON PEREIRA BOTEON | 15/01/2000 |

** candidato portador de deficiência.

Art. 10º - A relação nominal das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS por descumprimento do item 5.7 do edital de abertura, que não permitia a inscrição para mais de um cargo para o mesmo período, sendo homologada somente a última inscrição do candidato com pagamento e/ou isenção por período.

| INSC. | CARGO | NOME | NASC. |
|---|---|---|---|
| 286905 | AGENTE ADMINISTRATIVO | CARMEN RITA DA SILVA KIRCHHOF | 13/02/2001 |
| 285276 | AGENTE ADMINISTRATIVO | JESSICA FARIAS FERREIRA | 08/06/1998 |
| 282760 | AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO | CLAUDIA DA SILVA | 03/02/1976 |
| 283924 | FISCAL DE TRIBUTOS | CAROLAINE MONTEIRO DE SOUZA | 20/04/1997 |
| 282677 | FISCAL DE TRIBUTOS | GABRIELA ROBERTA DE LIMA | 31/10/1990 |
| 283404 | FISCAL DE TRIBUTOS | GILCELAINE CONCEIÇÃO BAUER | 18/11/1988 |
| 285645 | FISCAL DE TRIBUTOS | WELLINGTON PEREIRA BOTEON | 15/01/2000 |
| 284214 | MOTORISTA III | LUIS FERNANDO DOS SANTOS | 20/08/1974 |
| 282218 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | DANIELE CAROLEINE BITTENCOURT | 25/11/1986 |

Art. 11º - A relação de pedidos especiais para realização da prova escrita, encontra-se a seguir. O candidato que solicitou o atendimento especial e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, no prazo estabelecido em edital, solicitando o atendimento especial que necessita.

Art. 12º - O candidato portador de necessidades especiais que não recorrer no prazo estipulado em Edital NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

| SOLICITAÇÕES DEFERIDAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| INSC. | CARGO | NOME | RESERVA DE VAGA | NECESSIDADE ESPECIAL | SALA ESPECIAL |
| 282145 | AGENTE ADMINISTRATIVO | FELIPE TUON TONETTO | SIM | SIM - prova ampliada fonte 14 | NÃO |
| 283246 | AGENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | NAZARENA DA GLORIA LUMMERTZ | SIM | NÃO | NÃO |
| 282570 | ANALISTA ADMINISTRATIVO | LUCAS DA COSTA SCARPARI | SIM | NÃO | NÃO |
| 283766 | ASSISTENTE SOCIAL | VICENTE SILVEIRA DE OLIVEIRA | SIM | NÃO | NÃO |
| 282651 | ENGENHEIRO AMBIENTAL | AMANDA POLICARPO MACIEL | NÃO | SIM - amamentação | NÃO |
| 286039 | MOTORISTA I | ERNO LUIS STULP | SIM | NÃO | NÃO |
| 285127 | MOTORISTA III | EDILSON LUIS DE ALMEIDA GREGÓRIO | SIM | NÃO | NÃO |
| 287481 | PROCURADOR JURÍDICO | MARCELO LUIS FRANCISCO JUNIOR | SIM | NÃO | NÃO |
| 287190 | PROFESSOR (40 HORAS) | CAROLAINE KAMMER | SIM | NÃO | NÃO |
| 283550 | PROFESSOR (40 HORAS) | EDINEIA MOTTA BERNARDINO MACAN | SIM | NÃO | NÃO |
| 286030 | PROFESSOR (40 HORAS) | ENEDIR ALEXANDRE HONORIO | SIM | NÃO | NÃO |
| 285763 | PROFESSOR (40 HORAS) | GUSTAVO CECHINEL | SIM | NÃO | NÃO |
| 284267 | PROFESSOR (40 HORAS) | KAROLINE MATEUS MACHADO SERAFIM | SIM | NÃO | NÃO |
| 285091 | PROFESSOR (40 HORAS) | LUCIANE VIEIRA RESCAROLLI | SIM | NÃO | NÃO |
| 284369 | PROFESSOR (40 HORAS) | LUCIMAR GRAF | SIM | NÃO | NÃO |
| 287847 | PROFESSOR (40 HORAS) | MARCIA REGINA BITTENCOURT PEREIRA | SIM | NÃO | NÃO |
| 283242 | PROFESSOR (40 HORAS) | NAZARENA DA GLORIA LUMMERTZ | SIM | NÃO | NÃO |
| 284145 | PROFESSOR (40 HORAS) | ROSELI INÁCIO DE OLIVEIRA | SIM | NÃO | NÃO |
| 284325 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | JULIO CÉSAR GONÇALVES | SIM | NÃO | NÃO |
| 285123 | RECEPCIONISTA | RITA DE CÁSSIA FERREIRA BEZERRA | SIM | NÃO | NÃO |
| 284308 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | MÁRCIA TATIANE DA ROSA | SIM | NÃO | NÃO |
| 285115 | VIGIA | RITA DE CÁSSIA FERREIRA BEZERRA | SIM | NÃO | NÃO |

| SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS | | | |
|---|---|---|---|
| INSC. | CARGO | NOME | MOTIVO DO INDEFERIMENTO |
| 287952 | AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO | ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS | ausência de laudo médico |
| 283865 | PROFESSOR (40 HORAS) | ANDREIA IZIDORO | ausência de laudo médico |
| 284640 | RECEPCIONISTA | MARCIO RAMON DE SOUSA ROCHA | ausência de laudo médico |
| 282316 | RECEPCIONISTA | VALDENICE ESPANHOL FREITAS | ausência de laudo médico |

Art. 13º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo - SC, 01 de agosto de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito de Ermo- SC.

ALINE MARQUES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Ermo - SC.

## PORTARIA Nº 246, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5020492

PORTARIA Nº 246, de 01 de agosto de 2023.
Concede Licença Prêmio a Servidor que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91, da Lei Complementar nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 15 (quinze) dias a servidora JOSIANE INÁCIO DOS SANTOS, matricula n° 367, referente ao período aquisitivo de 17/12/2016 a 16/12/2018, a serem gozadas 01 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de agosto de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 248, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5020493

PORTARIA Nº 248 de 03 de agosto de 2023.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, BIANCA BATISTA LODETTI, Matrícula n° 1576, da função de PROFESSOR admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 031, de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de agosto de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 245, DE 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020491

PORTARIA Nº 245, de 31 de Julho de 2023.
Concede Licença Prêmio aos Servidores que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018 e Art. 8°, IX da Lei Federal n° 173-27/05/2020 -Pandemia;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 30 (trinta) dias a servidora, BÁRBARA ROVARIS DE LUCA, matricula n°537, referente ao período aquisitivo de 17/12/2018 à 26/05/2020 e 01/01/2022 a 20/07/2022, a serem gozadas 31 de julho de 2023 a 29 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 31 de julho de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

# Erval Velho

## Prefeitura

### PORTARIA 4718/2023

Publicação Nº 5023352

PORTARIA 4718, de 02 de agosto de 2023.
Designa servidor para responder por atos de publicação e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Secretário de Agricultura e Saneamento Ambiental, Fabio Antônio Fillipin está em tratamento de saúde e a perícia do INSS está agendada para o dia 24 de agosto de 2023,

Resolve:
Art.1º. Designar o servidor Juscelino Bettoni, ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretor de Agricultura e Vigilância Sanitária Animal, para responder pela Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental, durante o período de tratamento de saúde do Secretário de Agricultura e Saneamento Ambiental, Fabio Antônio Fillipin.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 02 de agosto de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

### PORTARIA 4719/2023

Publicação Nº 5023355

PORTARIA 4719, de 02 de agosto de 2023.
Altera Carga Horária de Servidor que especifica.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 007/2001,

Considerando solicitação da servidora;
Considerando o disposto no art. 17, § 3º, II, a, da Lei Complementar municipal nº 007/2001
Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Município;
Considerando parecer superior do Prefeito Municipal;

RESOLVE:
Art.1º. Alterar temporariamente a carga horária da servidora Larissa Maria Hoffmann Carneiro, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, nível 10-A, de 40 horas para 20 horas semanais no período compreendido entre o dia 21 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A jornada diária de trabalho será das 08h00min às 12h00min.

Art.2º. Serão assegurados os vencimentos proporcionais à carga horária.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 02 de agosto de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo
Secretaria de Administração e Finanças

**DECRETO 3102/2023**

Publicação Nº 5023359

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**DECRETO Nº 3102, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

**"NOMEIA COMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM DESUSO, OCIOSOS OU CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**SEVERINO JAIME SCHMIDT,** Prefeito Municipal de Erval Velho – SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 85, IV e XXVI, art. 161, da Lei Orgânica, art. 76, II, da Lei 14.133/21

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dar destinação aos bens móveis em desuso, ociosos ou considerados inservíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Constituir e nomear a comissão de avaliação de bens móveis ociosos, em desuso ou inservíveis pertencentes ao poder executivo municipal, composto pelos seguintes membros:

I - Cristian Tonial Anacleto – técnico em informática;
II - Ivan Carlos Camilo – operador de máquina;
III - Ronei Dala Costa – técnico em informática;
IV - Vania Recalcati Piovesan – professora;
V - José Angelo Bordin – médico veterinário;
VI - Daiane Bertotti – assistente social;
VII - Guilherme Clamer Teles – engenheiro civil;
VIII - Fabio Trombetta – motorista.

**Art. 2º** A comissão terá como objetivo identificar e avaliar os bens móveis em desuso, ociosos ou considerados inservíveis, para fins de futura destinação, emitindo parecer/relatório final contendo a descrição, número do patrimônio e estado de conservação/uso que se encontra o bem.

E-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

**Art. 3º** A comissão especial ora designada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** Os serviços prestados pela comissão são considerados de relevância pública e não serão remunerados.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 02 de agosto de 2023.

**SEVERINO JAIME SCHMIDT**
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

**LEI 1597/2023**

Publicação Nº 5023393

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**LEI Nº 1597, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**"ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.442/2017 E Nº 1.211/2009, DETERMINA A CISÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- FMHIS DE ERVAL VELHO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**SEVERINO JAIME SCHMIDT**, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica cindido o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Erval Velho/SC da unificação de que trata a Lei municipal nº 1.442, de 26 de julho de 2017 - CONCIDADE, passando a ser um conselho autônomo, com as funções consultivas, informativas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras.

DO CONSELHO DE HABITAÇÃO, DOS OBJETIVOS, DAS RESPONSABILIDADES, DAS COMPETÊNCIAS E DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** O Conselho terá como objetivo orientar a política municipal de habitação para:

I. aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II. produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III. urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e

E-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV. implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V. aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI. recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII. outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FMHIS.

**Parágrafo único**. SUPRIMIDO

**Art. 3º** É de responsabilidade do Conselho:

I. Encaminhar pedido de audiência pública, consulta popular, referendos e plenárias;

II. Convocar anualmente plenárias com a participação de conselheiros e suplentes, representantes de associações de bairros, associações de produtores rurais, e outros conselhos instituídos pelo município;

III. A formação de comitês urbanos que integrem a população na busca de soluções dentro dos programas e projetos desenvolvidos em assentamentos precários.

IV. A ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas habitacionais dos recursos previstos aplicados, suas origens, número de benefícios concedidos, e permitir a sociedade o acompanhamento e fiscalização das ações.

V. Deliberar acerca de quem poderá ser beneficiado pela presente lei, observando os critérios estabelecidos no artigo 9° da Lei Complementar n°31/2009, de forma cumulativa, bem como:

a) Não podem ser beneficiadas com a presente Lei as pessoas que tenham um imóvel e/ou mais de um veículo em seu nome ou de seu grupo familiar, bem como já forem contemplados com programas habitacionais no Município;

b) Priorizar as famílias com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos para o acesso a moradia com condições de habitabilidade.

§ 1º Havendo indícios de que os requerentes utilizaram-se de má-fé, ocultando informações pertinentes, o Conselho terá autonomia para deliberar de maneira diversa, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, para que o beneficiário possa apresentar suas justificativas.

§ 2º Para fins de desempate observar-se-á a composição familiar, devendo sobressair as famílias que possuem entre seus membros idosos, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, gestantes e nutrizes, observando os critérios estabelecidos no artigo 9° da Lei Complementar n° 31/2009, de forma cumulativa. Permanecendo o empate, o Conselho terá autonomia para deliberar quem terá preferência para acesso ao benefício habitacional, mediante estudo de caso e com relatório circunstanciado.

**Art. 4º** Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:
I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;
III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV - deliberar sobre as contas do FMHIS;
V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;
VI - aprovar seu regimento interno.

**Parágrafo único**. As diretrizes e critérios previstos no inciso I do *caput* deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

**Art. 5°** O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; (01 titular e 01 suplente);

II – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento Ambiental; (01 titular e 01 suplente);

III – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo um técnico; (02 titulares e 02 suplentes);

IV - 01 (Um) Representantes da Defesa Civil; (01 titular e 01 suplente);

ORGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

V - 01 (um) Representante das Associações de Moradores de Erval Velho; (01 titular e 01 suplente);

VI - 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Erval Velho; (01 titular e 01 suplente);

VII - 01 (um) Representante do Lions Clube de Erval Velho; (01 titular e 01 suplente);

VIII - 01 (um) Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA; (01 titular e 01 suplente);

IX – 01 (um) Representante de Instituição Financeira; (01 titular e 01 suplente);

§ 1º O Presidente do Conselho-Gestor do FMHIS será eleito entre os membros indicados.

§ 2º O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício das competências.

**Art. 6º** Com a cisão do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, as atribuições do CONCIDADE acerca dos assuntos concernentes à habitação previstas na Lei municipal nº 1.442, de 26 de julho de 2017 ficam suprimidas.

**Art. 7º** A ementa da Lei municipal nº 1.442, de 26 de julho de 2017 passa a viger com a seguinte redação:

> Dispõe sobre a unificação dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal e de Saneamento Básico, constituindo o CONCIDADE ERVAL VELHO - Conselho Municipal da Cidade.

**Art. 8º** O art. 1º da Lei municipal nº 1.442, de 26 de julho de 2017 passa a viger com a seguinte redação:

> Art. 1º Fica estabelecida a unificação dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal e de Saneamento Básico, passando a constituir o CONCIDADE ERVAL VELHO - Conselho Municipal da Cidade.
>
> Parágrafo único. Para efeito da unificação prevista no "caput" deste artigo, as atribuições, finalidades e as áreas de competências dos anteriores Conselhos de Desenvolvimento Municipal e de Saneamento Básico, passam a integrar as finalidades e as áreas de competências do CONCIDADE ERVAL VELHO - Conselho Municipal da Cidade.

**Art. 9º** O art. 2º da Lei municipal nº 1.442, de 26 de julho de 2017 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º Na composição do CONCIDADE ERVAL VELHO - Conselho Municipal da Cidade, serão mantidas as representações dos segmentos que integram os Conselhos de Desenvolvimento Municipal e de Saneamento Básico.

§ 1º Os conselheiros, titulares e suplentes, dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal e de Saneamento Básico, passam a integrar o CONCIDADE ERVAL VELHO - Conselho Municipal da Cidade, conforme indicação do respectivo segmento, na proporcionalidade estabelecida no art. 5º desta Lei, exercendo atuação conforme competências e responsabilidades.

§ 2º Com a unificação, a organização, Diretoria, Secretaria Executiva e Plenária do CONCIDADE, será exercida conforme Regimento Interno aprovado pela Plenária do CONCIDADE ERVAL VELHO - Conselho Municipal da Cidade, através de decreto.

**Art. 10°.** O art. 4º da Lei municipal nº 1.442, de 26 de julho de 2017 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 4º Compete ao CONCIDADE ERVAL VELHO - Conselho Municipal da Cidade:

[...]

II - acompanhar, fiscalizar, deliberar e aprovar a implementação da Política de Desenvolvimento do Município, em especial os programas relativos à política de gestão do solo urbano e rural, de saneamento básico e ambiental, de mobilidade e transporte e

recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

[...]

IV - emitir orientações, recomendações e zelar pela aplicação da legislação municipal relacionada à implementação do Plano Diretor, Lei Complementar nº 68/2016, bem como, do Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257/2001, do Plano Municipal de Saneamento Básico, Lei Complementar nº 35/2012 e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento do Município;

[...]

XIV - participar da elaboração, aprovação e fiscalização da execução do plano de aplicação dos recursos financeiros, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, solicitando se necessário, o auxílio do órgão do Controle Interno, Contabilidade, Jurídico e Gestão Orçamentária.

[...]

IXX - acompanhar e avaliar a execução da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, LC nº 035/2012;

XX - monitorar e acompanhar conjuntamente com o Poder Executivo as ações e propostas de Política de Desenvolvimento Municipal e Política de Saneamento Básico contidas na Plano

Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Lei Orçamentária Anual - LOA;

XXI - incorporar a este conselho, as competências dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal e Conselho Municipal de Saneamento Básico, unificados pelo CONCIDADE ERVAL VELHO;

XXII - participar com os governos da União, dos Estados, demais Municípios e Sociedade Civil na formulação e execução da política nacional de desenvolvimento urbano e rural;

Parágrafo único. Em consonância com as orientações e recomendações a serem emitidas pelo CONCIDADE ERVAL VELHO - Conselho Municipal da Cidade, previstas no inciso IV deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças implantará, no âmbito da suas competências, as matérias relativas à aplicação do Plano Diretor e Plano Municipal de Saneamento Básico e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento do Município.

**Art. 11°.** O art. 11° da Lei municipal nº 1.211, de 23 de outubro de 2009 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 11° O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, ficará vinculado ao Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e pelo chefe do poder executivo.

Parágrafo único. O Município fornecerá, de acordo com a disponibilidade, os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

**Art. 12°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 02 de agosto de 2023.

**SEVERINO JAIME SCHMIDT**
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

# Faxinal dos Guedes

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 457/2023

Publicação Nº 5022761

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

**DECRETO N. 457/2023.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI,** Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

**Considerando**, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 015/2023 datado de 06 de julho de 2023.

**DECRETA:**

**Art.1°.** Fica nomeado, a partir de 20 de julho de 2023, como Servidor Público Municipal, candidato aprovado em segundo lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

**Nome: LAUDI KORB;**
**Cargo: MOTORISTA;**
**Carga horária: 40 horas/semanais.**

**Art. 2º.** Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

**Art.3°.** O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art.4°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 24 de Julho de 2023.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 458/2023**

Publicação Nº 5022781

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

**DECRETO N. 458/2023.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI,** Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

**Considerando**, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 017/2023 datado de 19 de julho de 2023.

**DECRETA:**

**Art.1°.** Fica nomeado, a partir de 01 de agosto de 2023, como Servidor Público Municipal, candidato aprovado em décimo lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

**Nome: DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO;**
**Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;**
**Carga horária: 40 horas/semanais.**

**Art. 2º.** Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

**Art.3°.** O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art.4°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Agosto de 2023.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 459/2023**

Publicação Nº 5022793

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

**DECRETO N. 459/2023.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI,** Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

**Considerando**, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 016/2023 datado de 13 de julho de 2023.

**DECRETA:**

**Art.1°.** Fica nomeado, a partir de 01 de agosto de 2023, como Servidor Público Municipal, candidato aprovado em segundo lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

**Nome: MARCOS LUIZ POLMANN;**
**Cargo: PSICOLOGO;**
**Carga horária: 40 horas/semanais.**

**Art. 2º.** Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

**Art.3°.** O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art.4°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Agosto de 2023.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 460/2023**

Publicação Nº 5022802

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

**DECRETO N. 460/2023.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI,** Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

**Considerando**, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 016/2023 datado de 13 de julho de 2023.

**DECRETA:**

**Art.1°.** Fica nomeado, a partir de 01 de agosto de 2023, como Servidor Público Municipal, candidato aprovado em quarto lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

**Nome: WELINTON VAIZ;**
**Cargo: MOTORISTA;**
**Carga horária: 40 horas/semanais.**

**Art. 2º.** Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

**Art.3°.** O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art.4°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Agosto de 2023.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 461/2023**

Publicação Nº 5022812

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

**DECRETO N. 461/2023.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI,** Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

**Considerando**, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 013/2023 datado de 28 de junho de 2023.

**DECRETA:**

**Art.1°.** Fica nomeado, a partir de 01 de agosto de 2023, como Servidor Público Municipal, candidato aprovado em primeiro no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

**Nome: LUCKY WILK FEITOSA;**
**Cargo: MECANICO;**
**Carga horária: 40 horas/semanais.**

**Art. 2º.** Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

**Art.3°.** O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art.4°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Agosto de 2023.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 462/2023**

Publicação Nº 5022820

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

**DECRETO Nº. 462/2023.**

**DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.615 de 21 de Dezembro de 2022:

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica remanejado o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

**Adiciona para a Dotação:**
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.801.2073 – Manut. dos Programas Sociais do Estado
Modalidade de Aplicação: 33900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1661.0000.1165 – Recursos Assist. Social - estado
Valor: R$ 10.000,00

**Subtrai da Dotação:**
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.801.2073 – Manut. dos Programas Sociais do Estado
Modalidade de Aplicação: 31900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1661.0000.1165 – Recursos Assist. Social - estado
Valor: R$ 10.000,00

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 01 de Agosto de 2023.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 463/2023**

Publicação Nº 5022840

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

**DECRETO Nº. 463/2023.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.615 de 21 de Dezembro de 2022:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 86.529,27 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) na entidade do Fundo Municipal de Assistência Social e do Município de Faxinal dos Guedes nas seguintes programações de despesas:

**Suplementações:**

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.801.2073 – Manut. dos Programas Sociais do Estado
Modalidade de Aplicação: 33900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 2661.0000.1365 – Superávit Recursos Assistência Social Estado
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 001 – Encargos Gerais do Município
Projeto Atividade: 28.846.2800.2059 – Amortização da Dívida e Encargos Municipais
Modalidade de Aplicação: 46900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 2754.0000.1383 – Superávit Operação de Crédito
Valor: R$ 36.529,27

**Art. 2º.** Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos de convênios Assistência Social Estado e da operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, programa Finisa, contrato de dívida nº. 0558561-07/2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 01 de Agosto de 2023.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 464/2023**

Publicação Nº 5022867

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

**DECRETO Nº. 464/2023.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.615 de 21 de Dezembro de 2022:

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 4.831,92 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), no orçamento de 2023 da entidade do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

**Suplementação:**

| | |
|---|---|
| Órgão: | 11 – Encargos Gerais do Município |
| Unidade Orçamentária: | 001 – Encargos Gerais do Município |
| Projeto Atividade: | 28.846.2800.2059 – Amortização da Dívida e Encargos Municipais |
| Modalidade de Aplicação: | 46900000000000 – Aplicações Diretas |
| Fonte: | 1754.0000.1183 – Operação de Crédito |
| Valor: | R$ 4.831,92 |

**Art. 2º** Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação de rendimentos financeiros da operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, programa Finisa, contrato de dívida nº. 0558561-07/2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 01 de Agosto de 2023.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**
**Prefeito Municipal**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2023**

Publicação Nº 5023027

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

**Lei Complementar Legislativo Nº 179/2023.**

**DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DOS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE NA CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 1º Os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal que realizarem atividades habituais em condições penosas, insalubres ou perigosas, farão jus ao Adicional de Insalubridade ou Periculosidade, na forma descrita em laudo pericial e/ou LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais do Trabalho.
§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
§ 2º O direito ao adicional de insalubridade cessa com a neutralização ou eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.
§ 3º O direito ao adicional de periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.
§ 4º No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 2º A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:
I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao servidor, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Art. 3º Para efeitos da presente Lei Complementar considera-se:
I - insalubridade: as atividades ou operações que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;
II - periculosidade: as atividades ou operações que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, setor de energia elétrica e atividades com radiações ionizantes ou substancias radioativas em condições de risco acentuado, de acordo com as determinações contidas no laudo.

Art. 4º O laudo pericial identificará:
I – o local de exercício ou o tipo de trabalho realizado;
II - o agente nocivo à saúde ou o identificador do risco;
III - o grau de agressividade, especificando-o:
a) limite de tolerância conhecida, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e
b) verificação do tempo de exposição do servidor aos agentes agressivos;

IV - classificação dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados; e
V - as medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos.

Art. 5º Os adicionais insalubridade e periculosidade não serão pagos aos servidores:
I - que no exercício de suas atribuições, fiquem expostos aos agentes nocivos à saúde apenas em caráter esporádico ou ocasional; ou
II - que estejam distantes do local ou deixem de exercer o tipo de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional;
III - quando houver eliminação ou neutralização do risco, devidamente comprovada pela Secretaria em que o servidor esteja lotado, com base no laudo pericial.
IV - que estejam no gozo de qualquer tipo de licença ou férias;

Art. 6º Para os fins de aplicação desta lei considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo servidor, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
§ 1º A comprovação da adoção das medidas corretivas se dará pela apresentação da Ficha pessoal de controle de entrega e substituição dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s, de acordo com o modelo anexo.
§ 2º Cabe ao empregador quanto ao EPI:
I - adquirir o equipamento adequado ao risco de cada atividade;
II - exigir seu uso;
III - fornecer ao servidor somente o equipamento aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
IV - orientar e treinar o servidor sobre o uso adequado, guarda e conservação;
V - substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
VI - responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica.
§ 3º Cabe ao servidor quanto ao EPI:
I - usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
II - responsabilizar-se pela guarda e conservação;
III - comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
IV - cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

Art. 7º Os adicionais serão concedidos à vista da lotação do servidor ou designação para executar atividade já objeto de perícia.
Art. 8º Os servidores perceberão adicionais de insalubridade ou de periculosidade com base nos seguintes percentuais:
I - dez (10%), vinte (20%) e quarenta (40%) por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente, incidente sobre o piso mínimo no âmbito da administração municipal
II - trinta (30%) por cento, no de periculosidade, incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo.

Art. 9º Compete a Secretaria Administrativa, a entrega e controle dos EPIS, sua substituição e apresentação do relatório mensal ao Departamento de Recursos Humanos, sob pena de infração disciplinar.

Art. 10 Para cumprimento desta Lei Complementar utiliza-se o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAR, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO.

Art. 11 A não utilização dos EPIS constitui-se em infração disciplinar punível com advertência.
§ 1º A suspensão será aplicada em caso de reincidência.
§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa na base de cinquenta por cento por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
§ 3º Poderá acarretar demissão do servidor em caso de insubordinação grave pelo descumprimento das normas desta lei.

Art. 12 Os servidores que não cumprirem o disposto nesta Lei estão sujeitos as seguintes sanções disciplinares, em ordem de gravidade crescente:
I - Advertência;
II - Suspensão;
III - Demissão.
§ 1º A pena de advertência será aplicada ao servidor que não tenha sofrido, anteriormente, qualquer punição disciplinar, no período de um ano de efetivo exercício (primeira infração).
§ 2º A pena de suspensão será aplicada ao servidor que no período de 1 (um) ano de efetivo exercício tenha sofrido até duas punições disciplinares pelo descumprimento desta Lei, tornando reincidente;
I - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de cinquenta por cento por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
§ 3º Será aplicada pena de demissão ao servidor que no período de 1 (um) ano tenha sofrido três ou mais punições disciplinares pelo descumprimento desta Lei, considerada falta grave.

Art. 13 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Faxinal dos Guedes/SC, 02 de Agosto de 2023

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

**LEI LEGISLATIVO Nº 2.629/2023**

**"PROIBE O ABANDONO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS OU DOMESTICADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS OU ÁREAS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º. Fica proibido o abandono de animais domésticos ou domesticados de grande ou pequeno porte em logradouros e vias públicas ou em áreas particulares desabitadas ou vazias.

Parágrafo Único – As áreas particulares de que trata este artigo, dentre outras, abrangem:

I–residências vazias desabitadas ou inabitadas;

II-terrenos urbanos e rurais;

III- estabelecimentos industriais, galpões e estabelecimentos comerciais.

Art. 2º. A inobservância do disposto nesta lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa pecuniária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais Municipais (UFM) por animal abandonado.

Art. 3º. Nos casos de reincidência, serão adotadas as seguintes medidas:

I- sendo o infrator pessoa física, a multa terá seu valor duplicado e o processo administrativo será encaminhado ao Ministério Público Local, para a adoção das medidas criminais cabíveis, conforme a Lei Federal Nº 9.605/ 98;

II – sendo o infrator pessoa jurídica, além da duplicação do valor da multa e do encaminhamento do processo administrativo ao Ministério Público Local, será procedida a Cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento.

Art. 4º. As denúncias cerca das infrações de que trata a presente lei deverão ser apresentadas de forma escrita, com a indicação do local e do proprietário do imóvel ou instalação comercial ou industrial onde os animais encontrarem-se abandonados, se possível com registro fotográfico.

Art. 5º. As denúncias de que trata o Artigo anterior, deverão ser protocolizadas junto ao Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município, cujo órgão será o responsável pela verificação e constatação do fato denunciado, bem como pela instauração de procedimento administrativo visando a aplicação das penalidades previstas neste diploma legal.

Art. 6º. Não serão recebidas e verificadas denúncias realizadas de forma anônima, sem amparo em outros elementos que justifiquem e comprovem os fatos denunciados.

Art. 7º. A arrecadação decorrente da aplicação desta lei integrará receita para a saúde pública.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes/SC, 02 de Agosto de 2023.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**
Prefeito Municipal

# Flor do Sertão

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1499/2023

Publicação Nº 5021503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1E27490F47A1C20CD389BF85651184520BF2E58

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N° 1499/2023**
**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 04/2023**
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - GLOBAL

O Município de Flor do Sertão em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto municipal de regulamentação n° 006/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA RUA DA BARRA E ACESSO A AREA INDUSTRIAL DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços.

**Valor máximo: R$ 74.065,25**

A íntegra do Edital, ETP e Termo de Referência estará à disposição aos interessados a partir do dia 02 de agosto de 2023, no site https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes**,** e em horário comercial, junto ao departamento de licitações no Centro Administrativo Municipal, cito, a Avenida Flor do Sertão nº. 696, Centro, Flor do Sertão – SC.

**DATA:** Os interessados poderão entregar os documentos que cumprem com os requisitos de habilitação e as propostas de preços, no portal **Bolsa Nacional de Compras** "https://bnc.org.br/" até às 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2023. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:30 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail licita@flordosertao.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3668-1003.

Flor do Sertão 02 de agosto de 2023.

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**
Prefeito Municipal

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

# Formosa do Sul

## PREFEITURA

### TERMO ADITIVO Nº 05/2023 AO CONTRATO SUPERIOR Nº 044/2022, FIRMADO EM 28/06/2022

Publicação Nº 5021713

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EDF3492A099086489B4B0DD271CB70FAD5DF24D

TERMO ADITIVO Nº 05/2023 AO CONTRATO SUPERIOR Nº 044/2022, FIRMADO EM 28/06/2022.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas nº580, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado à empresa URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.305/0001-75, com sede na Rua João XXIII, cidade de Novo Horizonte/SC neste ato representada por seu representante legal, Senhor NELSON VIEIRA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, pelo Processo Licitatório nº 44/2022, na Modalidade Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia nº 07/2022 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

1.1. O presente aditivo contratual tem por objeto a alteração contratual da Clausula sexta, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos financeiros aprovados no exercício de 2023, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 1007 | 1.500.0000.0000 | 4.4.90.51.91.00.00.00 | RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS | R$ 399.259,65 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato firmado e que não tenha sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, 02 de agosto de 2023.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

# Forquilhinha

## PREFEITURA

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 97/2022

Publicação Nº 5024224

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 97/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de gestão pública, na área de assistência social municipal e SUAS, com número ilimitado de usuários, para o município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo do contrato 97/PMF/2022 por 12 (doze) meses, passando sua vigência de 18/08/2023 para 18/08/2024.

DO VALOR – O valor do Contrato 97/PMF/2022 permanece inalterado, perfazendo um valor global de R$ 180.00,00 (cento e oitenta mil reais) para o período aditado.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta dos seguintes recursos: FEAS Benefício (C/C 24.826-6) – Recursos Próprios.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de agosto de 2023.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 14/2021

Publicação Nº 5021877

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 14/2021
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO – VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, para execução de serviços de vigilância eletrônica com monitoramento 24 horas, em prédios públicos do município de Forquilhinha/SC.

DA ALTERAÇÃO – Fica acrescido ao objeto do Contrato nº 14/FMS/2021, 07 câmeras de monitoraento e 10 sensores na nova Unidade de Saúde do Bairro Saturno a partir de 01/08/2023.

DO VALOR – Com base na alteração contratual quantitativo acima, fica acrescido ao objeto do Contrato nº 14/FMS/2021 o valor de R$ 7.912,00 (sete mil novecentos e doze reais) conforme segue:

| SAÚDE (Monitoramento) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Local | Qtd alarmes | Qtd câmeras | Unid | Qtd Total | Valor Mensal | Valor Total |
| 20 | UBS Saturno – Vigilância Eletrônica | 10 | 07 | Mês | 10 | R$ 791,20 | R$ 7.912,00 |
| Valor Total do Aditivo: | | | | | | R$ 791,20 | R$ 7.912,00 |

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: PAP – Programa Atenção Primária.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 31 de julho de 2023.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 102/2021

Publicação Nº 5018753

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 102/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – MTX CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Educação Infantil Professora Augusta Vitali Savi, com 1.274,13 m², localizada na Rua Dos Imigrantes Italianos, Bairro Sanga do Café, Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias ao prazo de execução dos serviços, passando de 13/08/2023 para 11/11/2023. Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, passando sua data final para 08/11/2028 (prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de agosto de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## PREFEITURA

**TERMO DE RENUNCIA ALINE DEZORDI CASARIN**

Publicação Nº 5021505

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## *TERMO DE RENÚNCIA*

Eu **ALINE DEZORDI CASARIN**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de ENGENHEIRO CIVIL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 2/2023 N° 2 DE 18 de janeiro de 2023. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **58**
Cargo: **262 - ENGENHEIRO CIVIL - ACT**
Classificação: **5º Lugar**

Fraiburgo, SC, 02 de agosto de 2023

_____
**ALINE DEZORDI CASARIN**
CPF nº: 080.864.729-65

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

# Frei Rogério

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1379/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5021308

DECRETO Nº 1379/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC).

ANDRÉ DA ROLD, Prefeito Municipal de Frei Rogério em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Frei Rogério.

CONSIDERANDO: Deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme a ata nº 100/2023 de reunião ordinária de 02 de agosto de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o regimento interno do serviço de proteção ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida (LA) e prestação de serviço à comunidade (PSC) nos termos do anexo único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 02 de agosto de 2023.
ANDRÉ DA ROLD
Prefeito Municipal em exercício

### LEI MUNICIPAL Nº 992/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020255

LEI MUNICIPAL Nº 992/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA/POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina/Polícia Militar Ambiental, visando o estabelecimento de mútua cooperação com vistas a execução de ações de fiscalização e educação ambiental no Município de Frei Rogério, devidamente homologada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º. Para manutenção do convênio citado no Artigo 1º, o Município de Frei Rogério repassará o valor de até R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, em conformidade com a previsão orçamentária já aprovada, com reajuste anual com base no INPC.

Parágrafo único: O reajuste anual se dará até o dia 31 de março de cada ano.
Art. 3º. Os pagamentos deverão ser realizados através de depósito bancário mensalmente, diretamente em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil S/A, do Município, sob a denominação de PMSC/PMACT Termo de Cooperação, na primeira quinzena de cada mês subsequente.

Art. 4º. PMSC/Polícia Militar Ambiental será obrigada a prestar contas sob a efetiva utilização dos recursos repassados em até 30 (trinta) dias contados da data de cada repasse, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

Art. 5º. O convênio de que trata esta Lei terá a duração de 05 (cinco) anos, a contar da sua publicação em D.O.E., podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido desde que haja interesse público.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Policia Militar do Estado de Santa Catarina/Polícia Militar Ambiental os bens adquiridos por meio do convênio.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n. 785/2014 e suas alterações.

Frei Rogério/SC, 04 de julho de 2023.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº 30154/2023.

Termo de convênio de cooperação financeira que entre si celebram o Município de Frei Rogério/SC, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando o estabelecimento de mútua cooperação com vistas a execução de ações de fiscalização e educação ambiental no Município de Frei Rogério-SC.

Aos quatro dias do mês de julho de 2023, O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, doravante denominado – Município, situado à Adolfo Soletti, nº 750,bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Exmo Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominada – PMSC, situada na Rua Visconde de Ouro Preto, n° 549, inscrita no CNPJ /MF sob n° 83.931.550/0001-51, neste ato representada pelo seu Diretor de Apoio logístico e Finanças, Coronel PM ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO, amparados no §1º do Art. 2017da resolução nº 811, de 03 de dezembro de 2003 do CONAMA e suas alterações posteriores, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, respectivamente, resolvem, por mutuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Financeira, tem por objeto o estabelecimento de um regime de mútua cooperação entre as PARTES, com vista à realização de atividades de fiscalização e educação ambiental, POR PARTE EXCLUSIVA da Policia Militar Ambiental, através do custeio, investimento, aquisição e manutenção de equipamentos para a Polícia Militar Ambiental, em conformidade com o que prescreve a legislação ambiental, na área de abrangência do município de Frei Rogério – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA PMSC/POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
Compete à PMSC/CPMA/2º BPMA/2ª CIA/1º PEL/3º GP:

I – Aplicar a legislação ambiental em vigor;
II – Exercer todas as atividades inerentes à implementação do presente Termo de Cooperação;
III – Exercer, fiscalizar e promover a educação ambiental na área de abrangência do Município de Frei Rogério – SC;
IV – Designar um representante responsável para acompanhar a fiel execução do presente Termo de Cooperação, dentro de sua respectiva circunscrição, de acordo com o plano de aplicação previamente aprovado;

V – Exercer, sempre que possível, o policiamento preventivo na área de abrangência do Município de Frei Rogério, no sentido de inibir ações ilegais;

VI – Aplicar o Projeto Protetor Ambiental no Município de Frei Rogério;

VII – Executar ações de conscientização e sensibilização da população lindeira aos rios, áreas rurais do município e fiscalizar a manutenção das áreas de preservação permanente – APP, efetuar policiamento em áreas de camping e turísticas do Município, efetuar policiamento e fiscalização ambiental na suinocultura e avicultura do Município de Frei Rogério;

VIII – Participar e apoiar ações de Educação Ambiental desenvolvida pelo Município, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, participando também de treinamento voltado ao salvamento e resgate de fauna e flora;

IX – Fiscalizar a existência de Licenciamento Ambiental nos novos loteamentos em construção no perímetro urbano do Município, para coibir formação de loteamentos clandestinos e a venda de lotes sem o competente parcelamento do solo urbano, prevenindo assim, que os consumidores/compradores de lotes venham a ser lesados com a aquisição de terrenos sem o devido registro imobiliário;

X – Fiscalizar as empresas manutenção de eletro eletrônicos para averiguar o destino do descarte de materiais inservíveis, coibindo assim, o lançamento no meio ambiente;

XI – Resguardar integralmente o Município de quaisquer reclamações, ações, despesas ou custos em decorrência de danos de qualquer natureza causados pela utilização dos recursos adquiridos com o referido convênio, ainda que os registros em nome da PMSC/Polícia Militar Ambiental, não tenham sido por qualquer razão, completados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete ao MUNICÍPIO:
I – Disponibilizar à PMSC/CPMA/2ºBPMA/1ªCia/1ºPel/3ºGp/Polícia Militar Ambiental, durante a vigência deste termo, o valor mensal de R 1.200,00 (hum mil duzentos reais), para cobertura dos custos de alimentação, combustível, manutenção de viaturas, embarcações e equipamentos, aquisição de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de fiscalização manutenção dos equipamentos e materiais de expediente e materiais necessários no policiamento e fiscalização ambiental e instalações físicas e aquisição de outros serviços e materiais de custeio e investimento;

Parágrafo Primeiro – Todos os materiais e equipamentos adquiridos através deste convênio serão automaticamente incorporados, de forma definitiva, ao patrimônio da PMSC/Polícia Militar Ambiental;

Parágrafo Segundo – Os valores mensais que não forem utilizados ficarão acumulados para uso nos meses subsequentes, sem prejuízo dos repasses nos meses seguintes.

II – Depositar a importância prevista no inciso "I", na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil S/A – BB, do Município, sob a denominação de PMSC/PMACT Termo de Cooperação.

III – Realizar, a cota de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar Ambiental 3ºGp/1ºPel/2ªCia/2ºBPMA situado no Município, de Curitibanos, observadas as Diretrizes de Ações Administrativas do Comando Geral da PMSC;

IV – Prestação de Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
São executores do presente Convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar Ambiental – 3ºGp/1ºPel/2ªCia/2ºBPMA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA
O prazo e vigência do presente Convênio será de 05 (cinco) anos, entrando em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado ou modificado por interesse das Partes mediante Termo Aditivo, bem como, facultado o exercício da denúncia, mediante aviso expresso, com antecedência de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio e que não forem sanadas administrativamente, o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordes, os partícipes assinam o presente Convênio, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Florianópolis – SC, 04 de julho de 2023.
ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO — Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMSC
JAIR DA SILVA RIBEIRO — Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

## LEI MUNICIPAL Nº 995/2023

Publicação Nº 5021618

LEI MUNICIPAL Nº 995/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

ANDRÉ DA ROLD, Prefeito Municipal de Frei Rogério em exercício, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da lei orgânica do município de Frei Rogério e art. 5º, da lei nº 980/2022 de 07/12/2022.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar na Prefeitura Municipal de Frei Rogério, no valor de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) com a seguinte classificação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | 09 | Secretaria M. de Turismo e Cultura | |
| Unid | 001 | Departamento de Turismo | |
| Proj./Ativ. | 2.048 | Manutenção das Atividades voltadas ao turismo | |
| Elemento | 4.4.90.00.00.00.00.00.1500 | Aplicações Diretas | |
| | 76 | Aplicações Diretas | R$ 400.000,00 |
| Órgão | 03 | Secretaria de Administração e Finanças | |
| Unid | 001 | Secretaria de Administração e Finanças | |
| Proj./Ativ. | 2.019 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Elemento | 4.4.90.00.00.00.00.00.1500 | Aplicações Diretas | |
| | 12 | Aplicações Diretas | R$ 40.000,00 |
| | Total | | R$ 440.000,00 |

Art. 2º - Para atender o artigo 2º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | 06 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | |
| Unid | 001 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | |
| Proj./Ativ. | 1.014 | Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agricultura | |
| Elemento | 4.4.90.00.00.00.00.00.1500 | Aplicações Diretas | |
| | 63 | Aplicações Diretas | R$ 250.000,00 |
| Órgão | 05 | Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos | |
| Unid | 001 | Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos | |
| Proj./Ativ. | 1.010 | Obras de Infraestrutura Urbana | |
| Elemento | 4.4.90.00.00.00.00.00.1500 | Aplicações Diretas | |
| | 46 | Aplicações Diretas | R$ 100.000,00 |
| Unid | 001 | Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos | |
| Proj./Ativ. | 1.009 | Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios | |
| Elemento | 4.4.90.00.00.00.00.00.1500 | Aplicações Diretas | |
| | 45 | Aplicações Diretas | R$ 90.000,00 |
| | Total | | R$ 440.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Rogério, SC, 02 de agosto de 2023.
ANDRÉ DA ROLD
Prefeito Municipal em exercício

## LEI MUNICIPAL Nº 996/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5021712

LEI MUNICIPAL Nº 996/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ DA ROLD, Prefeito Municipal de Frei Rogério em exercício, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo e motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

Art. 2º. Para manutenção do convênio citado no Artigo 1º, o Município de Frei Rogério repassará o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, em conformidade com a previsão orçamentária já aprovada, para cobrir despesas com a manutenção do serviço, conforme a minuta do convênio, anexo da presente Lei.

Parágrafo Único: O reajuste anual se dará a cada 12 (doze) meses com base no INPC.

Art. 3º. Os pagamentos deverão ser realizados através de depósito bancário mensalmente, diretamente em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil S/A do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio da Radiopatrulha, na primeira quinzena de cada mês subsequente.

Art. 4º. Os bens adquiridos com os recursos provenientes do Convênio de Radiopatrulha passarão a integrar o patrimônio do Destacamento da Polícia Militar do Município de Frei Rogério/SC, sendo repassados os bens a título de doação.

Art. 5º. O convênio de que trata esta Lei terá a duração de 05 (cinco) anos, a contar da sua publicação em D.O.E., podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido desde que haja interesse público.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n. 749/2013 e demais disposições em contrário.

Frei Rogério/SC, 02 de agosto de 2023.
ANDRÉ DA ROLD
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 1007/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO À REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO E ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS POR INTERMÉDIO DAS GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR.

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, inscrito no CNPJ nº 01.616.039/0001-09, com endereço na Rua Adolfo Soletti, nº 750, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. Jair da Silva Ribeiro, portador do Documento de Identidade nº 1.439.989 e do CPF nº 528.389.789-34, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR, com endereço na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar, doravante denominada - FUMPOM, situada à avenida Rio Branco nº 1064, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 13.925.994/0001-07, representada pelo Diretor da DALF, Coronel PM André Cartaxo Esmeraldo, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio de Radiopatrulha, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências policiais no Município de Frei Rogério/SC, por intermédio de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O convênio reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, especialmente e no que couber, pelas as seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: art. 8º, IX, da Constituição Estadual; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000; art. 106, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12/06/2019; Decreto Estadual nº 1.860, de 13/04/2022; Portaria nº 14/PMSC/2023, de 17/01/2023, da Polícia Militar; Lei Municipal nº XXX, de XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
I - COMPETE À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC):
a) Dispor de Organização Policial Militar no Município;
b) Destacar policiais militares necessários para o planejamento, a execução e a fiscalização do policiamento ostensivo, por intermédio de guarnições de radiopatrulha;
c) Fornecer as viaturas necessárias para o serviço, que devem estar cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMSC, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;
d) Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;
e) Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou um equipamento alternativo, de porte suficiente para atendimento da demanda do serviço;
f) Prestar de contas dos recursos eventualmente recebidos no caso da letra 'e' do item II desta Cláusula, nos termos da legislação vigente;
g) Publicar o extrato do convênio no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Disponibilizar, mensalmente, a importância de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para utilização de acordo com os fins especificados no inciso I da Cláusula Quarta;
b) Depositar a importância prevista na letra "a" na primeira quinzena de cada mês, em conta bancária vinculada ao convênio, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha;
c) Receber valores depositados a título de doação por pessoas físicas ou jurídicas, subvenção, emenda parlamentar, recursos de outros convênios, que queiram contribuir com o serviço de radiopatrulha do Município, objeto deste convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;
d) Realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas e demais normas pertinentes da Polícia Militar;
e) Efetuar repasse financeiro ao Fundo de Melhoria da Polícia Militar (FUMPOM), inscrito no CNPJ 13.925.994/0001-07, nos casos de bens ou serviços de aquisição exclusiva pela Polícia Militar e para a aquisição de viaturas policiais com os recursos, ou por conveniência administrativa, a critério do Município;
f) Prestar contas dos recursos disponibilizados ao convênio, nos termos da legislação vigente;
g) Publicar o extrato do convênio no periódico de publicações oficiais do Município.
h) Reajustar o valor especificado na letra "a", observando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a cada 12 (dozes) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros deste convênio se destinam a cobrir despesas com o custeio e a manutenção das viaturas da Polícia Militar colocadas em serviço (combustível, lubrificante, peças, acessórios, serviços etc.), bem como para cobrir despesas gerais de custeio e/ou manutenção da organização policial militar, tais como materiais de expediente, materiais de limpeza, aquisição de equipamentos eletrônicos, mobiliário e outros materiais permanentes etc., realização de pequenos reparos das instalações físicas do aquartelamento, e ainda para aquisição de armamentos, munições, equipamentos de emprego policial e/ou fardamento, tudo visando a proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
I - São gestores do presente convênio o Prefeito Municipal, ou quem por ele designado, e o Comandante da Organização Policial Militar do Município;
II - A designação do Fiscal e do Gestor do Convênio deverá ser formalizada mediante termo próprio no processo, que deverá ser subscrito pelos designados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
I - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotação orçamentária específica do Município de Frei Rogério.
II - Caso os valores disponibilizados pelo Concedente não sejam utilizados no mês em exercício, o saldo restante será acumulado e repassado para o próximo mês, e, assim, sucessivamente;
III - Em caso de devolução dos recursos repassados pelo Concedente, no todo ou em parte, será descontado a tarifa bancária, se houver;
IV - O Concedente deverá, no curso da execução do convênio, comprovar:
a) No início de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados ao convênio;
b) Caso a duração do convênio ultrapasse a vigência do Plano Plurianual (PPA) em que foi celebrado, comprovar sua previsão no PPA seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES
I - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos do Município, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Estado de Santa Catarina durante a vigência do convênio;
II - Findo o convênio e observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSUA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
I - O presente convênio terá vigência por 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante a lavratura de termo aditivo;
II - A prorrogação deverá ser precedida de solicitação do Convenente ao Concedente, na qual conste a justificativa para a manutenção, acompanhada do Plano de Trabalho para o novo período, e da prévia concordância do Concedente para com a prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser:
I - Denunciado a qualquer momento, mediante comunicação formal ao outro partícipe com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o estipulado no convênio;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
I - O convênio poderá ser alterado ou complementado mediante a lavratura de Termos Aditivos, vedada a alteração do seu objeto;
II - Qualquer aditivo para alteração deve ser precedido de justificativa do solicitante e concordância do outro partícipe, ou de justificativa subscrita por ambos os partícipes.
III - A proposta de termo aditivo para prorrogação da vigência deverá ser apresentada no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirado o prazo de vigência do convênio, devendo ser analisada pelos setores técnico e jurídico e aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
Os partícipes, por seus agentes, servidores e contratados:
I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais a Lei Federal nº 8.429, de 02/07/1992, e a Lei Federal nº 12.846, de 01/10/2013, seus regulamentos e outras eventualmente aplicáveis;
II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III - Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do convênio e de qualquer contratação com ele relacionada;
IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 26/03/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança e responsabilização das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados ao partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O extrato do presente convênio será publicado pela Polícia Militar no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo juntamente com as testemunhas.

Frei Rogério, , de de 2023.

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal Coronel PM

ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO
Diretor da DALF/PMSC

TESTEMUNHAS:

PEDRO PAULO ALMEIDA JUNIOR
3º Sgt PM
Comandante
CPF: 748.150.169-68

ANDRÉ DA ROLD
Vice-Prefeito Municipal
CPF: 017.731.709-45

Publicação Nº 5023142

# LEI ORDINÁRIA Nº 997/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE TERRAS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANDRÉ DA ROLD**, Prefeito Municipal de Frei Rogério em exercício, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terras contida na Matrícula nº 111 do Registro de Imóveis de Curitibanos, correspondente a 29.801,11 m², situada no Núcleo Celso Ramos, de propriedade de Wataru Ogawa, conforme anexo I.

**Parágrafo único.** A área de terras mencionada neste artigo destina-se à construção do Parque Sino da Paz.

**Art. 2º.** O valor da indenização referente a área de terras descrita no artigo 1º, observará a média aritmética simples dos três Laudos Técnicos de Avaliação Imobiliária, que foram elaborados pelos profissionais competentes, que corresponde a quantia de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias relativas à matéria.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Frei Rogério, 02 de agosto de 2023.

**ANDRÉ DA ROLD**
Prefeito Municipal em exercício

# ANEXO I

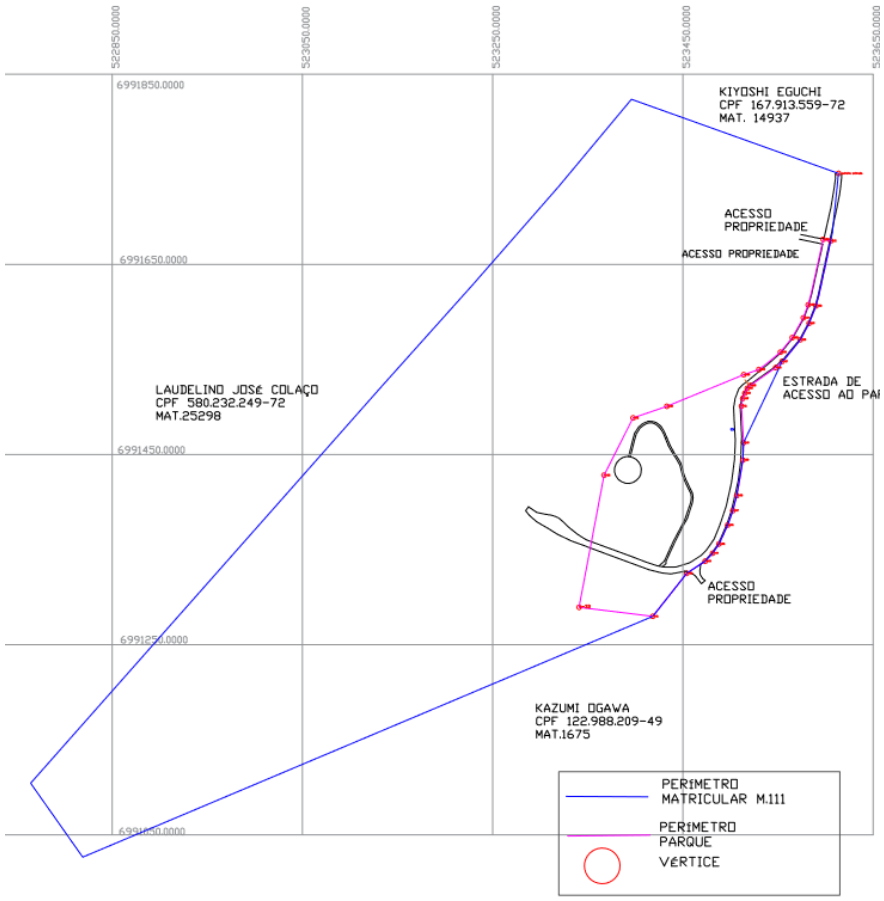
522850.0000
523050.0000
523250.0000
523450.0000
523650.0000
6991850.0000
6991650.0000
6991450.0000
6991250.0000
6991050.0000
KIYOSHI EGUCHI
CPF 167.913.559-72
MAT. 14937
ACESSO PROPRIEDADE
ACESSO PROPRIEDADE
LAUDELINO JOSÉ COLAÇO
CPF 580.232.249-72
MAT.25298
ESTRADA DE ACESSO AO PA
ACESSO PROPRIEDADE
KAZUMI OGAWA
CPF 122.988.209-49
MAT.1675
PERIMETRO MATRICULAR M.111
PERIMETRO PARQUE
VÉRTICE

# Galvão

## PREFEITURA

## PROCESSO LICITATÓRIO 069/2023

Publicação Nº 5022150

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1777FCE0B8C25DABD8C9B1AB5C44F1CF25449D2C

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2023**
**LEI 14.133/2021**
1777FCE0B8C25DABD8C9B1AB5C44F1CF25449D2C

**01. PREÂMBULO**

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA RECEBIMENTO DE BOLETO BANCÁRIO ATRAVÉS DE INTERNET, AUTOATENDIMENTO, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, NO CAIXA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E OUTROS BANCOS, NO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC,** conforme descrição constante neste edital e seus anexos, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e por este Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
**Até 23 de AGOSTO de 2023, as 09h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**
**23 de AGOSTO de 2023, as 09h15min.**

**LOCAL DA ABERTURA**

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

**2. OBJETO**

**2.1** Tem por objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA RECEBIMENTO DE BOLETO BANCÁRIO ATRAVÉS DE INTERNET, AUTOATENDIMENTO, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, NO CAIXA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E OUTROS BANCOS, NO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC,** conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência (ANEXO VII) e especificações estabelecidas no Anexo I.

**2.2** O objeto deste edital abrange a prestação de serviço na modalidade de cobrança bancária "boleto registrado", para arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, incluindo as seguintes atribuições:

2.2.1 O prestador do serviço deverá disponibilizar **de forma gratuita**, plataforma que possibilite a integração automática e instantânea com sistema próprio do tomador (Betha Tributos desktop/cloud), possibilitando o registro imediato do boleto após a geração do mesmo;

2.2.2 Disponibilizar arquivo retorno até no máximo às **8h00min** do dia posterior ao pagamento;



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

2.2.3 Disponibilizar acesso que possibilite a conferência dos valores pagos, bem como identificação dos pagadores.
2.2.4 Disponibilizar suporte e treinamento para o Setor Tributário.
2.2.5 Disponibilizar estrutura física adequada para atendimento aos munícipes.

**2.3** O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do Município de Galvão, assim a quantidade informada no Anexo I deste edital será adquirida/contratada conforme a necessidade do Município de Galvão/SC, podendo, inclusive, ser inferior ao licitado.

**2.4** A contratada deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

**2.5 A CONTRATADA irá atuar em atendimento aos munícipes, através de seus agentes bancários na área de concessão da CONTRATANTE, sendo necessário, para isso, que possua agência no município, ou instale posto de atendimento na cidade.**

**2.6** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* Anexo I – Descritivo dos Itens;
* Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
* Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
* Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
* Anexo V – Modelo de declaração contendo informações para contato, assinatura de contrato/ata e pagamentos
* Anexo VI - Minuta do Contrato.
* Anexo VII – Termo de Referência

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**3.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Publica suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
3.2.4 Estrangeiros que não funcionem no País.

**3.3 Documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, de preferência devem possuir chaves para que seja atestada a sua identidade. Se estes não possuírem chaves, será efetuada a conferência das assinaturas através do sistema ITI- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para verificação se estas estão em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2021. Destacamos que, em caso de documentos assinados digitalmente, estes deverão, além de serem entregues físicos, serem entregues em mídia digital, para verificação da identidade através do sistema acima citado.**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**4. CREDENCIAMENTO**

**4.1** Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que para participar da fase de lances deverá apresentar, minimamente, os documentos descritos nos subitens a seguir.

**4.2** Comprovação da existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, apresentando cópia do contrato ou estatuto social da empresa (ato constitutivo), ata de assembleia de eleição de diretoria (quando for o caso), acompanhado de cópia da cédula de identidade e CPF;

**4.3** Pessoa Jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal **(CNPJ)**;

**4.4** O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (Anexo II), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado dos documentos constantes no item 4.2 e cópia da cédula de identidade do credenciado.

**4.5** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;

**4.6** O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;

**4.7 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.**

**4.8 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separado dos demais documentos.**

**4.9** Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.

**4.10** Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.

**4.11** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor público do Munícipio de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o inicio).

**4.12 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:**

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.**

4.13 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o(a) pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneos disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCE, https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ou ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

*Nota explicativa: A consulta aos cadastros acima referenciados, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).*

**4.14 Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

**5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**
**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.**
**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**
**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.**
**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**5.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

**6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**6.1** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada **preferencialmente** em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.**

**OBS:** A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

**6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.**

**6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I**, constando **marca** (no caso de prestador de serviço, pode ser o nome da empresa ou a expressão "marca própria"), o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos.

**6.1.5 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação**. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrario a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e calculo.

6.1.6 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

**6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.**

**6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por represente capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.**

**7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. º 02).**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**7.1** As proponentes deverão entregar à Agente de contratação/Pregoeira e equipe de apoio no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

**7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição junto a Receita Federal **(CNPJ),** *dispensado se for apresentado junto aos documentos de credenciamento*;

b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;

c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;

d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;

e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

**7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n. º 11.101/2005.

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, este serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

c) **Declaração** de situação de regularidade **(Anexo IV).**

d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:

d.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

d.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

e) **Apresentar Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do ultimo exercícios;

Observação: Todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. 1. As empresas que não utilizam a **Escrituração Contábil Digital – ECD**, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

f) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

g) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

**7.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários/dirigentes;
b) Ato constitutivo da empresa, que especifique o ramo de atividade, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

**OBS: ficam os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentado no credenciamento.**

**7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. **(Anexo IV)**
b) Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo IV)**
c) Comprovação do Registro, inscrição ou autorização de funcionamento junto ao Banco Central do Brasil.

**8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.
**8.2** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) propostas de menor preço global e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificada.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.3** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem descrente de valor.
**8.4** Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
**8.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.6** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, deste edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.8** No caso de haver somente um licitante na sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

**8.9** Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

**8.10** Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**8.11** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**8.12** Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**8.13** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

**9.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**9.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.7** Os recursos deverão ser entregue e protocolados presencialmente no Setor de Licitação, sendo que no envio presencial devera ser realizado no horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo de segunda-feira à sexta-feira no horário das 8h:30min a 11h:30min e da 13h:30min a 17h:00min.

**9.8 Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail**, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município.

**9.9 O recurso e as contrarrazões deverão ser assinado digitalmente ou fisicamente, sendo obrigatório ser subscrito em todas as paginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal, no caso de serem assinados digitalmente deve ser encaminhados os arquivos digitais originais em mídia para conferência.**

**10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá estar de acordo com as descrições deste edital e seus anexos, em destaque para o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências. Caso os serviços estiverem em desacordo, a empresa/instituição será notificada e penalizada.

**10.2** Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**10.3** Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;

**10.4** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos equipamentos que possam comprometer a sua aquisição;

**10.5** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**10.6** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
**10.7** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
**10.8** No ato da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma;
**10.9** Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços adquirido respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

**10.10 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 10 (dez) dias uteis para o inicio da prestação dos serviços. Conforme item 2.2. Atrasos deverão ser justificados.**

**10.11** A **NOTA FISCAL** de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br.

**10.12 A administração solicitará da empresa vencedora as CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br**

**11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**11.1 - Da Forma de Pagamento**

11.1.1 O pagamento dos serviços será efetuado no ato da arrecadação, descontando do recolhimento de cada autenticação/pagamento, conforme o valor vencido na licitação.

11.1.2 O repasse do recebimento será efetuado pela contratada ao Município, em conta movimento, mantida pelo Município de Galvão – SC.

**12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO (**(Art. 92 da Lei 14.133 de 01/04/2021)
**12.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
**12.2** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
**12.3** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
**12.4** Dentro do prazo previsto no item 12.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
**12.5** Com referência ao reajuste o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do contrato, pelo INPC (Art. 92 § 3º da Lei 14.133 de 01/04/2021)

**13 - RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
**13.1** As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023 e do orçamento futuro de 2023.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

| Cod. Red. | Complemento de Elemento | Secretaria |
|---|---|---|
| 07 | 33.90.39.99.00.00.00.00 | Secretaria de Gestão e Administração |

**14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/2021), que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**15.1** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

**15.2** Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

**15.3** Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

**15.4** Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

**15.5** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

**15.6** Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

**15.7 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 10 (dez) dias uteis para o inicio da prestação dos serviços. Conforme item 2.2. Atrasos deverão ser justificados.**

**16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**16.1** O Município ficará obrigado a:

16.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

**17.2** O Decreto 091/2023 Municipal "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento";

**17.3** A atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Galvão – SC regulamentada pelo Decreto 097/2023;

**17.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Alan Paulo Dierings, Fiscal de Tributos; Roberval Dalla Cort, Tesoureiro e; Leonídio Levinski, Contador;** fiscais ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

**17.5** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**18 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

**18.2** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**18.3** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**18.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

**19 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**19.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**19.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**19.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**19.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**19.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**20. PENALIDADES/SANÇÕES**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** dar causa à inexecução total do contrato;
**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**20.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**20.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
**20.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
**20.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**20.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: licitacao@galvao.sc.gov.br., por telefone (49) 3342 1111, ou poderá ser protocolado no Setor de Licitações.

**21.2** Os pedidos de **impugnações** deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **mediante protocolo**, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina. Horários: 08h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min.

**21.3 Os pedidos de impugnação deverão ser recebido até no dia XX de agosto de 2023 nos horários: 08h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min.**

**21.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.galvao.sc.gov.br

**22 – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**22.1** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 e eventuais alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

22.1.1 No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**22.2** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**22.3** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**22.4** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

**22.5** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**22.6** Em observação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, ficam os participantes deste certame cientes da obrigatoriedade de cumprimento da norma legal, por ambas as partes, e que os dados pessoais de seus representantes legais e prepostos poderão ser fornecidos a órgãos de controle e autoridades caso seja solicitado/fundamentado, sendo este fato de conhecimento e consentimento de todos os licitantes e seus responsáveis.

**23 - DO FORO**

**23.1** Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**24 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**24.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**24.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório dos serviços da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**24.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**24.5** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**24.6** Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.
**24.7** Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze **(15) minutos do horário previsto**.
**24.8** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
**24.9** As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.
**24.10** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC, 02 de agosto de 2023.

**ADMIR EDI DALLA CORT**
Prefeito

**LEONIDIO LEVINSKI**
Contador/Fiscal

**ALAN PAULO DIERINGS**
Fiscal de Tributos/Fiscal

**ROBERVAL DALLA CORT**
Tesoureiro/Fiscal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.
**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159_____



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS**
**(em anexo no site do município de Galvão – item licitação)**
**(http://www.galvao.sc.gov.br)**

| Item | Especificação | Unidade de medida | Quantidade para 12 meses | Valor médio cotado | Valor total anual |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Tarifa liquidação | Und. | 7000 | R$ 2,45 | R$ 17.150,00 |
| 02 | Tarifa baixa de títulos | Und. | 100 | R$ 1,62 | R$ 162,00 |
| 03 | Tarifa manutenção | Und. | 100 | R$ 4,36 | R$ 436,00 |
| 04 | Tarifa alteração de titulo | Und. | 200 | R$ 1,50 | R$ 300,00 |
| VALOR TOTAL | | | | **R$ 18.048,00** | |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Local/Município), _____ de _____ de. 2023

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Galvão - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório n° ___/2023
Pregão Presencial nº ___/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)
Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
**Nome da empresa**

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº _____/2023, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
....., ..... de ..... de 2023.

_____
(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Nome da empresa: _____**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n. º ___/2023**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

- Aceitamos expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

- Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

- Nos submetemos a qualquer decisão que o Município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

- Declaramos que estamos cientes de todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas no edital e seus anexos e que as cumpriremos em inteiro teor, inclusive sobre as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

_____
(assinatura do representante legal da Licitante)



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONTATO, ASSINATURA DE CONTRATO/ATA E PAGAMENTOS**

**1 – REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA**

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

**2 – DADOS DE PAGAMENTOS**

BANCO: _____

AGENCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: _____

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO XXXX /XXXXX**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA RECEBIMENTO DE BOLETO BANCÁRIO ATRAVÉS DE INTERNET, AUTOATENDIMENTO, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, NO CAIXA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E OUTROS BANCOS, NO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 58*.3**.9*9-59 e do RG nº 1.**1.9*9 , denominado para este instrumento contratual simplesmente de **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:XXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXX e RG XXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei n° 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA RECEBIMENTO DE BOLETO BANCÁRIO ATRAVÉS DE INTERNET, AUTOATENDIMENTO, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, NO CAIXA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E OUTROS BANCOS, NO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC,** conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência (ANEXO VII) e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

**1.2** O objeto deste edital abrange a prestação de serviço na modalidade de cobrança bancária "boleto registrado", para arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, incluindo as seguintes atribuições:

1.2.1 O prestador do serviço deverá disponibilizar **de forma gratuita**, plataforma que possibilite a integração automática e instantânea com sistema próprio do tomador (Betha Tributos desktop/cloud), possibilitando o registro imediato do boleto após a geração do mesmo;

1.2.2 Disponibilizar arquivo retorno até no máximo às 8h00min do dia posterior ao pagamento;

1.2.3 Disponibilizar acesso que possibilite a conferência dos valores pagos, bem como identificação dos pagadores.

1.2.4 Disponibilizar suporte e treinamento para o Setor Tributário.

1.2.5 Disponibilizar estrutura física adequada para atendimento aos munícipes.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**1.3 A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.**

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei 14.133/2021)

**CLÁUSULA III - DO PREÇO**

**3.1** O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R$ xxxxxxx** (xxxxxxxxx), conforme relação de itens abaixo:

*Inserir tabela com os itens*

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

**Da Forma de Pagamento**

4.1 O pagamento dos serviços será efetuado no ato da arrecadação, descontando do recolhimento de cada autenticação/pagamento, conforme o valor vencido na licitação.

4.2 O repasse do recebimento será efetuado pela contratada ao contratante, em conta movimento, mantida pelo Município de Galvão – SC.

**CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2023.

| Cod. Red. | Complemento de Elemento |
|---|---|
| 07 | 33.90.39.99.00.00.00.00 |

**CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**6.1 DO CONTRATADO**

6.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.1.2 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

6.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

6.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

6.1.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

6.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.1.7 A empresa vencedora deverá realizar a prestação dos serviços contínuos, de segunda à sexta – feira, prestado in loco, em espaço físico adequado para atendimento aos contribuintes, de acordo com as normas e legislação vigente;

**6.1.8 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 10 (dez) dias uteis para o inicio da prestação dos serviços. Atrasos deverão ser justificados.**

6.1.9 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br** .

**6.2 DA CONTRATANTE**

6.2.1 O Município ficará obrigado a:

6.2.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6.2.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES/SANÇÕES**

**7.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**CLÁUSULA XIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

8.2 O Decreto 091/2023 Municipal "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento";

8.3 A atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Galvão – SC regulamentada pelo Decreto 097/2023;

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Alan Paulo Dierings, Fiscal de Tributos; Roberval Dalla Cort, Tesoureiro e, Leonídio Levinski, Contador;** fiscais ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

8.5. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA IX - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 É de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/2021;

11.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA XII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 e eventuais alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

13.1.1 No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos

eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

13.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

13.3 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

13.4 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

13.5 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13.6 Em observação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, ficam os participantes deste certame cientes da obrigatoriedade de cumprimento da norma legal, por ambas as partes, e que os dados pessoais de seus representantes legais e prepostos poderão ser fornecidos a órgãos de controle e autoridades caso seja solicitado/fundamentado, sendo este fato de conhecimento e consentimento de todos os licitantes e seus responsáveis.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

14.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 069/2023 na modalidade Pregão Presencial n. 039/ 2023, do Município de Galvão - SC.

15.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão – SC, _____ de _____ de 2023.

**ADMIR EDI DALLA CORT**
Prefeito

**LEONIDIO LEVINSKI**
Contador/Fiscal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ALAN PAULO DIERINGS** **ROBERVAL DALLA CORT**
Fiscal de Tributos Tesoureiro/Fiscal

Assessoria Jurídica.
**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159_____

Testemunhas:

1. Ana Claudia Barizon Fontana da Luz CPF 85*.**1.5*9-4* _____

2. Juliane Baldissera CPF 04*.**4.5*9-4* - _____



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços bancários para recebimento de boleto bancário.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

**2.1.** As especificações dos itens e a média dos valores cotados estão listados, conforme abaixo:

| Item | Especificação | Unidade de medida | Quantidade para 12 meses | Valor médio cotado | Valor total anual |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Tarifa liquidação | Und. | 7000 | R$ 2,45 | R$ 17.150,00 |
| 02 | Tarifa baixa de títulos | Und. | 100 | R$ 1,62 | R$ 162,00 |
| 03 | Tarifa manutenção | Und. | 100 | R$ 4,36 | R$ 436,00 |
| 04 | Tarifa alteração de titulo | Und. | 200 | R$ 1,50 | R$ 300,00 |
| VALOR TOTAL | | | | **R$ 18.048,00** | |

**2.2.** O custo da contratação é de aproximadamente R$ 18.048,00 (dezoito mil, e quarenta e oito reais) anual.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

**3.1. Objetivo da Contratação**

A contratação justifica-se uma vez que o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviço, contratado através do Processo de Licitação nº 061/2018, Pregão Presencial nº 033/2018 – encerra-se em breve, cuja demanda demostra a impossibilidade de execução dos serviços de forma direta por esta Administração, fazendo-se necessário que se formalize um novo procedimento licitatório desde já para nova contratação.

**3.2. Da Quantidade Demandada**

A quantidade dos itens está especificada para contratação de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

**3.3. Do Preço**

A composição de preço foi utilizada através de pesquisa de preço com três empresas da área, sendo base o valor menor.

Sendo que foram enviados solicitação a 05 (cinco) empresas, porém somente 03 (três) retornaram.

**4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Local de entrega e horários de atendimento: em horário de atendimento da Prefeitura Municipal.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**5. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A execução dos serviços deverá ser conforme solicitação do Município.

**5.2**. O objeto deste edital abrange a prestação de serviço na modalidade de cobrança bancária "boleto registrado", para arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, incluindo as seguintes atribuições:

5.2.1 O prestador do serviço deverá disponibilizar de forma gratuita, plataforma que possibilite a integração automática e instantânea com sistema próprio do tomador (Betha Tributos desktop/cloud), possibilitando o registro imediato do boleto após a geração do mesmo;

5.2.2 Disponibilizar arquivo retorno até no máximo às 8h do dia posterior ao pagamento;

5.2.3 Disponibilizar acesso que possibilite a conferência dos valores pagos, bem como identificação dos pagadores. Disponibilizar suporte e treinamento para o Setor Tributário.

**5.3.** Conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

**5.4.** Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato.

**6. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1. FISCAL DE CONTRATO:**

ALAN PAULO DIERINGS, FISCAL DE TRIBUTOS
LEONIDIO LEVINSKI, CONTADOR
ROBERVAL DALLA CORT, SETOR FINANCEIRO

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A dotação orçamentária que deverá ser utilizada é:

Administrativo: 07
33.90.39.99.00.00.00.00 – outros serviços pessoas jurídicas

Saúde

17 – 33.90.00.00 – 1.600.0.00038

22 – 33.90.00.00 – 1.600.0.00038

**8. INFORMAÇÕES**

**E-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br**
**Telefone: (49) 3342-1111**
**Site: galvão.sc.gov.br**
**Aba – transparência – licitação**

Galvão/SC, 27 de julho de 2023.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

Alan Paulo Dierings
Fiscal de Tributos

Roberval Dalla Cort
Tesoureiro

Leonidio Levinski
Contador

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# PROCESSO LICITATÓRIO 070/2023

Publicação Nº 5020640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2613E0D1692773BB7F28C399CC0E62BDD98FF6FC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 070/2023**
**INEXIGIBILIDADE 011/2023**
**93F3B8C037FAC81D83194612D3B7A02AA1205390**

**01. PREÂMBULO**

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE** para contratação da empresa **FABIO LUIZ LIBARDIN ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 18.894.500/0001-80 com sede na Rua Angelo Scarpeta, nº 385, Bairro Cruzeiro Sul na cidade de Joaçaba - SC, CEP 89.600-000 representada neste ato, pelo seu representante legal FABIO LUIZ LIBARDI, brasileira, portador do CPF nº 057.300.039-51-54 e do RG 96598700 SSP/SC, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**02. OBJETO**

2.1 Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL A SER REALIZADO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC,** através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme as especificações no orçamento da empresa e descritivo da apresentação em anexo.

**03. JUSTIFICATIVA**

3.1 O Município de Galvão, neste ano de 2023, tem como objetivo proporcionar as crianças do Município uma oportunidade de cultura através de peça teatral.

3.2 Devido à necessidade da orientação em forma de espetáculo, a peça narra a história de três seres a procura, com muita diversão e conhecimento aos alunos participantes;
3.3 Será O TEATRO ESPETÁCULO **"CRIANÇAR"**, que por meio de músicas e brincadeiras conversam sobre questões importantes do nosso lazer, cultura e entretenimento.
3.4 No dia 11 de agosto de 2023, tendo como local o Ginásio da Escola Municipal. Com horário de início das apresentações a ser definido. Mas ocorrerão no período matutino e vespertino.

**04. ENQUADRAMENTO LEGAL**

4.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..."*

**05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão do Departamento de Cultura.
Dotação:

17 - 33.90.39.99.00.00

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 Será fiscal do presente Edital o Senhora **Zoleide Marconssoni, Secretaria de Educação** nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

**07. DO PREÇO**

7.1 O valor total do presente Edital é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**08. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

8.1 Tendo em vista a empresa **FABIO LUIZ LIBARDI - ME** foi escolhida, devido à mesma atender com qualidade o espetáculo em forma de teatro, que por meio de músicas e brincadeiras, proporciona diversão e conhecimento.

**9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

9.2 Executar a prestação de serviço em conformidade estabelecida no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

9.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço;

9.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

9.5 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

9.6 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

**a)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
**b)** Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
**c)** Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
**e)** Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
**g)** Falência e concordata e recuperação Judicial.
**h)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
**i)** CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.

**j)** Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

**10. DA VIGÊNCIA**

10.1 O prazo estabelecido para o inicio da prestação dos serviços e a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

12.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

12.1.1 Fazer a prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município. No dia 11 de agosto de 2023, tendo como local o Ginásio da Escola Municipal. Com horário de início das apresentações a ser definido. Mas ocorrerão no período matutino e vespertino.

**12.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;**

12.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

12.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

12.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvão.sc.gov.br**

12.1.7 A empresa fornecerá todos os serviços previstos na proposta de preço.

12.1.8 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Senhora **Zoleide Marconssoni, Secretaria de Educação** nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1 - O Município ficará obrigado a:

a) Promover, por seu responsável o Senhora **Zoleide Marconssoni, Secretaria de Educação** para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

**14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:**

14.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

14.4.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

14.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

**15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida inexigibilidade de licitação.

**16. PENALIDADES**

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1 – Advertência;

16.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

16.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

16.4 – Declaração de inidoneidade;

16.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

16.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

16.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

**17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 Fica eleito o Foro da **Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, e a prestação de serviço do Processo Licitatório nº 070/2023 na Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, do Município de Galvão - SC.

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 01 de agosto de 2023

**ADMIR EDI DALLA CORT**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZOLEIDE MARCONSSONI**
Secretaria de Educação**/FISCAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**FABIO LUIZ LIBARDI – ME**
FABIO LUIZ LIBARDI

Assessor Juridico.
Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159_____

**Testemunhas:**

1. Denis Spricigo. CPF 795.432.279-34- _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40_____

# PROCESSO LICITATÓRIO 071/2023

Publicação Nº 5020649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C857957B41BDB7BE42E97E5FF38F1EB8C40B5BBF

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 071/2023**
**INEXIGIBILIDADE 012/2023**
**C857957B41BDB7BE42E97E5FF38F1EB8C40B5BBF**

**01. PREÂMBULO**

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE** para contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.774.688/0035-02, com sede no AC Acesso Sul, nº 1175, Bairro Industrial na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000 representada neste ato, pelo seu representante legal **JARDEL CARMINATTI**, brasileiro, portador do CPF n. 758.753.229-34 e do RG 3.100.834 SSP/SC, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**02. OBJETO**

2.1 Trata-se da contratação dos serviços através de inexigibilidade de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, para realização **DE OFICINAS TÉCNICAS PARA JOVENS DO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC, conforme proposta comercial e ANEXO I do Edital.**

**03. JUSTIFICATIVA**

3.1 Contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, por apresentar técnicos com experiência na realização dos serviços, sendo que promoverá **OFICINAS MAKER STARTUP TEENS PARA JOVENS.**

3.2 O objetivo é capacitar os participantes por meio de oficinas por uma educação empreendedora que desenvolve competências integradas à construção de projetos de vida.

3.3 Colabora para o desenvolvimento integral de estudantes e estimula o seu protagonismo em diversas faixas etárias.

3.4 Oferece soluções de aperfeiçoamento e valorização profissional de professores e gestores escolares.

**04. ENQUADRAMENTO LEGAL**

4.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..."*

**05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão do Departamento de Cultura.

Dotação:

17 - 33.90.39.99.00.00

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 Será fiscal do presente Edital a Senhora **Zoleide Marconssoni, Secretaria de Educação** nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

**07. DO PREÇO**

7.1 O valor total do presente Edital é de R$ 34.960,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais). Sendo duas turmas no valor de R$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais) cada unidade.

**08. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

8.1 A escolha da empresa, se dá, devido à mesma fornecer estes serviços com grande experiência.

8.2 Conteúdo Programático:

**8.2.1 OFICINA JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS:**

Objetivo: estimular a criatividade e o pensamento crítico, incentivando os estudantes a sonhar e ter vontade de realizar seus sonhos;

Benefícios: o curso incentiva comportamentos empreendedores, de forma a estimular o protagonismo juvenil e a iniciativa futura, na busca de possibilidades de inserção no mercado de trabalho, por meio de uma postura empreendedora ou da criação de negócios próprios. Empreendedorismo na escola é um convite para a mudança cultural.

**8.2.2 OFICINA DESPERTAR**

Objetivo: Despertar nos jovens a predisposição para "empreender". Prepará-los para que vivenciem aspectos da cidadania, enquanto fator de responsabilidade social, contribuindo para uma mudança socioeconômica para favorecer o desenvolvimento de futuros profissionais. O proposito é tornar os jovens aptos e atuar em um mundo com novas relações de trabalho e assumindo o papel de empreendedores em quaisquer situações que se apresentem em suas vidas.

Benefícios: o curso desperta nos estudantes uma visão ampla de empreendedorismo, incentivando a cooperação, a cidadania e a ética.

**8.2.3 OFICINA EMPRENDEDORISMO**

Objetivo: Desenvolver junto aos estudantes, formas de estabelecer relações e possibilidades entre sonho, desejo e sucesso, reconhecendo-se como um cidadão de direitos; identificar oportunidades no seu cotidiano, relacionando-as ao seu plano de vida e carreira e ao seu plano de negócio; refletir sobre o seu potencial empreendedor para aproveitamento de oportunidade de vida, carreira e negócio.

Benefícios: ampliar a perspectiva de inclusão dos estudantes no mundo do trabalho, desenvolvendo características empreendedoras e trazendo o empreendedorismo como possibilidade de inserção profissional e não somente como atividade – fim.

**09. LOCAL DOS SERVIÇOS**

9.1 O curso será realizado para estudantes de 10 a 15 anos;

9.2 Total carga horária: 60 horas

9.3 Local da prestação de serviço: Município de Galvão.

9.4 Será 2 (duas) turmas com 20 alunos no máximo.

9.5 O horário de realização do curso e os dias da semana será definido pela administração após fechar a turma com as inscrições dos participantes.

**10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;

10.2 Fazer a prestação de serviço assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo e todos os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

**10.4 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:**

**a)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**b)** Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

**c)** Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**e)** Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**g)** Falência e concordata e recuperação Judicial.

**OBS**: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seje possivel em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

**h)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

**i)** CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.

**j)** Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

**k)** Declaração que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

**11. PRAZO DE VIGENCIA**

11.1 O prazo estabelecido para os Serviços previstos neste edital é a partir da assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2023.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

12.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

12.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

12.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

13.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

13.1.1 Realizar a prestação de serviço (conforme ANEXO I), assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;

13.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;

**13.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de serviço bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;**

13.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;

13.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

13.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

13.1.7 **Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.**

13.1.8 Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

**14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

14.1 - O Município ficará obrigado a:

14.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

14.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14.1.3 A execução deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante **Sra. Zoleide Marconssoni, Secretaria de Educação** nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:**

15.5 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

15.6 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

15.7 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

**16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

16.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida licitação.

**17. PENALIDADES**

17.1 Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

17.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;

17.1.4 – Declaração de inidoneidade;

17.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

17.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

17.1.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.1.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

**18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 071/2023 na inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão- SC, 01 de agosto de 2023.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ADMIR EDI DALLA CORT**
PREFEITO MUNICIPAL

**ZOLEIDE MARCONSSONI**
Secretaria de Educação/FISCAL

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**
**JARDEL CARMINATTI**

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.
**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159_____

**Testemunhas:**

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 _____

# PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023

Publicação Nº 5020710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2613E0D1692773BB7F28C399CC0E62BDD98FF6FC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023**
**INEXIGIBILIDADE 013/2023**
**2613E0D1692773BB7F28C399CC0E62BDD98FF6FC**

**01. PREÂMBULO**

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE** para contratação da empresa **LARISSA COLLET DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 31.319.843/0001-89, com sede na Rua Anibal Padilha, nº 46, Bairro Primo Tacca na cidade de Xanxerê - SC, CEP 89.820-000 representada neste ato, pelo seu representante legal **LARISSA COLLET DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF n. 010.458.729-62 e do RG 3.720.766 SSP/SC, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**02. OBJETO**

2.1 Trata-se da contratação dos serviços através de inexigibilidade de licitação, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA BUSCAR LICENÇA AMBIENTAL DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAL, LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE COMPLEXO TURÍSTICO E DE LASER E A AUTORIZAÇÃO DE CORTE – AUC DE ESPECIES NATIVAS PARA O PARQUE DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme proposta comercial e ANEXO I do Edital.**

**03. JUSTIFICATIVA**

3.1 Contratação da empresa **LARISSA COLLET DE SOUZA ME**, por apresentar experiência na realização dos serviços **Licença Ambiental de Reservatório Artificial, Licenciamento Ambiental de Complexo Turístico e de Laser e a Autorização de Corte – AUC de espécies nativas.**
3.2 Os estudos devem estar de acordo com a Instrução Normativa nº 24 e Instrução Normativa nº 06, do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, a Lei Estadual nº 14.675/09 e a Resolução CONSEMA 98/2017.
3.3 O trabalho será realizado no município de Galvão, sendo que o trabalho será composto por uma equipe técnica habilitada e diversificada.

3.4 Dos serviços a serem realizados pela contratada:

a) Contato com o órgão competente;
b) Preenchimento de documentação e cadastro do empreendedor;
c) Elaboração de mapas;
d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da equipe técnica;
e) Elaboração de relatórios;
d) Solicitação da licença de reservatório artificial;
e) Solicitação da licença para complexo turístico e de lazer;
f) Solicitação de Autorização de Corte – AUC;
g) Elaboração do Projeto de Reposição Florestal;
h) Solicitação das licenças e autorizações junto a Prefeitura de Galvão;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

i) Acompanhamento do processo junto ao órgão.

**04. ENQUADRAMENTO LEGAL**

4.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..."*

**05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão do Departamento de Cultura.
Dotação:
51 - 33.90.39.99.00.00

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 Será fiscal do presente Edital a Senhora **Alceu Casarin, Secretario de Agricultura e Infraestrutura** nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

**07. DO PREÇO**

7.1 O valor total do presente Edital é de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

**08. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

8.1 A escolha da empresa, se dá, devido à mesma fornecer estes serviços com grande experiência.
8.2 Sendo que empresa dispõe de profissionais capacitados para realização de todos os procedimentos exigidos pela legislação;
8.3 Na realização do projeto já existente são necessários vários profissionais envolvidos: engenheiro químico, engenheiro florestal, biólogo, auxiliares de campo, entre outros profissionais.

**9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DEMAIS PRODUTOS**

9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;

9.2 Fazer a prestação de serviço assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo e todos os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

9.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

**9.4 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:**

**a)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
**b)** Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
**c)** Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
**e)** Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
**g)** Falência e concordata e recuperação Judicial.

**OBS**: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seje possivel em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

**h)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
**i)** CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
**j)** Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI
**k)** Declaração que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

**10. PRAZO DE VIGENCIA**

10.1 O prazo estabelecido para os Serviços previstos neste edital é a partir da assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2023.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - Da Forma de Pagamento
11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

12.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

12.1.1 Realizar a prestação de serviço (conforme ANEXO I), assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;
12.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;
**12.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de serviço bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;**
12.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;
12.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
12.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**
12.1.7 **Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.**
12.1.8 Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.
**12.1.9 A CONTRATADA não é responsável pela liberação das licenças ambientais e autorização, sendo isso de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Galvão, porém a CONTATADA desenvolverá o relatório conforme as INs e Resoluções e resolverá qualquer pendencia exigida pelo órgão competente.**

12.1.10 Itens incluso no contrato:

- Anotação de responsabilidade técnica – ART – engenheiro químico;
- Anotação de responsabilidade técnica – ART – engenheiro florestal;
- Anotação de responsabilidade técnica – ART – Biólogo;
- Auxiliares de campo;
- Equipe de escritório;
- Deslocamento próprio para estudos de campo.

**13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1 - O Município ficará obrigado a:

13.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

13.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3 A CONTRATADA não é responsável pela liberação das licenças ambientais e autorização, sendo isso de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Galvão.

13.1.4 Sempre que se fizer necessário a CONTRATADA entrará em contato com a CONTRATANTE, solicitando documentação ou informações referentes a atividade que está sendo desenvolvida.

13.1.5 A execução deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante **Sr. Alceu Casarin, Secretario de Agricultura/Infraestrutura** nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

**14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:**

14.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

14.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

14.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

**15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida licitação.

**16. PENALIDADES**

16.1 Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1 – Advertência;
16.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;
16.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;
16.1.4 – Declaração de inidoneidade;
16.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
16.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

16.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.3 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

**17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 072/2023 na inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, do Município de Galvão - SC.

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão- SC, 01 de agosto de 2023.

**ADMIR EDI DALLA CORT**
PREFEITO MUNICIPAL

**ALCEU CASARIN**
Secretario de Agricultura/Infraestrutura/FISCAL

**LARISSA COLLET DE SOUZA ME**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**LARISSA COLLET DE SOUZA**

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.
**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159_____

**Testemunhas:**

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 _____

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO I**

Dos serviços a serem realizados pela contratada:

- Contato com o órgão competente;
- Preenchimento de documentação e cadastro do empreendedor;
- Elaboração de mapas;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da equipe técnica;
- Elaboração de relatórios;
- Solicitação da licença de reservatório artificial;
- Solicitação da licença para complexo turístico e de lazer;
- Solicitação de Autorização de Corte – AUC;
- Elaboração do Projeto de Reposição Florestal;
- Solicitação das licenças e autorizações junto a Prefeitura de Galvão;
- Acompanhamento do processo junto ao órgão.

# Garopaba

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

Publicação Nº 5019557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF69A47C0C7AB6E2559F73D450DBDA08F816C28B

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PMG

PROCESSO Nº: 102/2023; MODALIDADE: DL018/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: BUCHELE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS CRIATIVAS LTDA; CNPJ Nº: 41.087.793/0001-05; OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de provas para os candidatos que concorrem em eleições deste ano ao cargo de Conselheiro Tutelar; VALOR: R$ 4.000,00; DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023. FISCAL DO CONTRATO: Marcos Andre Cascaes – Matrícula nº 8804.

### PORTARIA N. 2586/2023

Publicação Nº 5020987

PORTARIA N.º 2586, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) FERNANDA DE CARVALHO NASCIMENTO, Professora, matrícula funcional n.º 4653-06, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 11 (onze) dias, a partir de 08/07/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos 08/07/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 2520/2023.

Garopaba, 02 de agosto de 2023.

| |
|---|
| JUNIOR DE ABREU BENTO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

### PORTARIA Nº. 2583/2023

Publicação Nº 5020398

PORTARIA N.º 2583, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, com fundamento no art. 17 e nos arts. 20 e 28, §2º, da Lei Complementar n.º 1000, de 6 de dezembro de 2005 e na Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021, o (a) candidato (a) SIMONI DE SOUSA CRESCENCIO, CPF n.º ***.***.765-41, aprovado (a) e classificado como 1º colocado no Concurso Público 001/2022, homologado em 03 de maio de 2023, para exercer em caráter efetivo o cargo em carreira de PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS, Nível I, Grau 1, do Grupo de Ensino Superior – GES Subgrupo GES VI, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – C.E.I. AREIAS DE PALHOCINHA.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada pela Lei Complementar n.º 2383/2021, com atribuições de: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; solicitar exames laboratoriais e outras que se fizerem necessários; encaminhar quando necessário ao atendimento de outros especialistas; preencher fichas médicas dos pacientes; executas outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/08/2023, de acordo com a
Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

## PORTARIA Nº. 2584/2023

Publicação Nº 5020413

PORTARIA N.º 2584, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, com fundamento no art. 17 e nos arts. 20 e 28, §2º, da Lei Complementar n.º 1000, de 6 de dezembro de 2005 e na Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021, o (a) candidato (a) ADRIANA LOPES DA SILVA OLIVEIRA, CPF n.º ***.***.448-81, aprovado (a) e classificado como 5º colocado no Concurso Público 001/2022, homologado em 03 de maio de 2023, para exercer em caráter efetivo o cargo em carreira de PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS, Nível I, Grau 1, do Grupo de Ensino Superior – GES Subgrupo GES VI, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – E.M.E.F. PROFª JANDIRA LUISA DA SILVA.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada pela Lei Complementar n.º 2383/2021, com atribuições de: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; solicitar exames laboratoriais e outras que se fizerem necessários; encaminhar quando necessário ao atendimento de outros especialistas; preencher fichas médicas dos pacientes; executas outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/08/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

## PORTARIA Nº. 2585/2023

Publicação Nº 5020415

PORTARIA N.º 2585, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, com fundamento no art. 17 e nos arts. 20 e 28, §2º, da Lei Complementar n.º 1000, de 6 de dezembro de 2005 e na Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021, o (a) candidato (a) ANA CLAUDIA MOCELIN, CPF n.º ***.***.230-30, aprovado (a) e classificado como 5º colocado no Concurso Público 001/2022, homologado em 03 de maio de 2023, para exercer em caráter efetivo o cargo em carreira de Assistente Social, Nível I, Grau 1, do Grupo de Ensino Superior – GES Subgrupo GES VI, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada pela Lei Complementar n.º 2383/2021, com atribuições de: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; solicitar exames laboratoriais e outras que se fizerem necessários; encaminhar quando necessário ao atendimento de outros especialistas; preencher fichas médicas dos pacientes; executas outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da

presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/08/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

## CÂMARA MUNICIPAL

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022743

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO VEREADOR – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, PARA SE AUSENTAR DO TERRITÓRIO NACIONAL E DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2023.

ROBERTO RIVELINO VIEIRA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 145, § 7º, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e o Vice-Presidente promulga o seguinte, DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com o art. 21, V e VI, da Lei Orgânica do Município, e art. 118 do Regimento Interno, o incluso pedido de autorização do Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Garopaba, no período de 02 de agosto de 2023 e retorno previsto para 14 de agosto de 2023.

I - do território nacional;

II - do território do Município, no caso de ausência por prazo previsto de quinze dias consecutivos.

Art. 2º O pedido de autorização está alicerçado na ausência para tratar de assuntos do interesse particular, sem a percepção de subsídios.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba/SC, 02 de agosto 2023.
Roberto Rivelino Vieira
Vice-Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicado o presente Decreto Legislativo nº 06/2023, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dois dias do mês de agosto de 2023.

Publicado a presente Decreto Legislativo nº 06/2023, no DOM/SC em ____/____/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

# Garuva

## Prefeitura

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PMG Nº 053/2023

Publicação Nº 5021696

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A3669495B69E4C37C47887E80A6CBFB21664B35

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 053/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de preços para a aquisição de luminárias e braços para a rede de iluminação pública municipal, de acordo com o termo de referência anexo.

Devido a análise de objeto e possíveis alterações a serem efetuadas no edital, fica suspensa a abertura do referido certame em 16/08/2023, o qual será republicado com nova data.

GARUVA, 02 de agosto de 2023.
Ivandro Sérgio Lopes
Pregoeiro

### DECRETO Nº 147/2023 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 5020980

DECRETO Nº 147 DE 31 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
Art. 1º - Designar o Sra. ISABELA ARAGÃO PEREIRA, enfermeira, como gestor do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 148/2023

Publicação Nº 5019775

DECRETO Nº. 148 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados o Prefeito Municipal senhor Rodrigo Adriany David, o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças senhor Marcio Ricardo Herpich, a Diretora de Contabilidade e Finanças senhora Thalia de Miranda e a gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhora Isabela Aragão Pereira, a efetuar as operações bancárias, nas contas de titularidade do Fundo Municipal de Saúde sob CNPJ nº 83.102.848/0001-59, como também nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde sob CNPJ nº 11.303.923/0001-39 conforme abaixo:
1 - Emitir Cheques
2 - Abrir Contas de Depósito
3 - Autorizar Cobrança
4 - Solicitar Saldos e Extratos
5 - Requisitar Talonários de Cheques
6 - Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações
7 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
8 - Cancelar Cheques

9 - Baixar Cheques
10 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
11 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
12 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
13 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
14 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
15 - Consultar Contas/Aplicações de Programas e Repasses de Recursos Federais
16 - Liberar Arquivos de Pagamentos
17 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
18 - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito
19 - Emitir Comprovantes
20 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade
21 - Encerrar Contas de Depósito

Art. 2º – As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas, sendo uma obrigatoriamente do gestor do Fundo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 273/2023

Publicação Nº 5020452

PORTARIA Nº 273 de 27 de julho de 2023
"Dispõe sobre Autorização de utilização da Praça Municipal Pedro Ivo Campos e Rua XV de Novembro, em frente a Pré Escolar Dente de Leite adjacências para o evento 4ª Stammtisch Garuva.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o § 3° do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a autorização de uso de bem público para atividades ou usos específicos e transitórios;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo representante da Câmara dos Dirigentes Logistas de Garuva, neste ato representado pela Sra. Rosângela Martins Carrara;
CONSIDERANDO o posicionamento favorável do responsável pela Secretaria de Inovação, Comunicação e Turismo quanto à procedência do pedido;

RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR O USO da Praça Municipal Pedro Ivo Campos e bloqueamento da Rua XV de Novembro e suas adjacências, para o evento 4ª Stammtisch Garuva no dia 07 de outubro de 2023 das 10h às 17h, considerando o fechamento já no início da manhã para organização do evento.

Art. 2° - A autorização do uso em questão limita-se ao uso do espaço público e não exime os responsáveis pelo evento da obtenção de eventuais Alvarás de Autorização junto às autoridades competentes necessários à realização do mesmo, não gerando por consequência qualquer responsabilidade ao Município.

Art. 3°- A autorização ora concedida fica condicionada a assinatura pelo representante legal de termo de compromisso e declaração de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer ao Município em função do uso do bem.

Art. 4° - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Paço Municipal, comunicando-se o requerente.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 274/2023

Publicação Nº 5020455

PORTARIA Nº. 274 de 27 de julho de 2023.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar IasmyM ROCHADEL SAPELLI, CPF n° 080.693.309-70, Diretora de Meio Ambiente, servidora desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato PMG n° 035/2023, firmado com a empresa BIOSYSTEM ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.462.730/0001-81, cujo objeto é a "contratação de empresa de engenharia para execução de um Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, referente a Ação Civil Pública (ACP Nº 0900065-65.2017.8.24.0119), compreendendo 03 anos de monitoramento e manutenções com entrega de relatórios semestrais, conforme especificado no respectivo projeto".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 275/2023

Publicação Nº 5019254

PORTARIA Nº. 275 de 27 de julho de 2023.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOSFIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
0.1 Art. 1o. – Designar LUIZ BELINI CHAVES JUNIOR – portador do CPF n° 059.749.989-60, Diretor de Gestão de Projetos, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato PMG N° 032/2023, firmado com a empresa KAIVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.359.632/0001-96, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARAÇÃO DO MUSICART AVARIADO PELO CICLONE EXTRATROPICAL, COM BASE NO DECRETO N° 135 DE 2023."

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 276/2023

Publicação Nº 5019634

PORTARIA Nº. 276 de 27 de julho de 2023.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOSFIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar LUIZ BELINI CHAVES JUNIOR – portador do CPF n° 059.749.989-60, Diretor de Gestão de Projetos, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato PMG N° 033/2023, firmado com a empresa CRESCER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.355.093/0001-40, cujo objeto é a "contratação emergencial de empresa especializada para manutenção do telhado da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, avariado pelo ciclone, compreendendo o fornecimento dos materiais necessários aos reparos, amparada no art. 24, inc. IV, da lei n° 8.666/93 e no decreto n° 135 de 13 de julho de 2023".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 277/2023

Publicação Nº 5019643

PORTARIA Nº. 277 de 28 de julho de 2023.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOSFIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar LUIZ BELINI CHAVES JUNIOR – portador do CPF n° 059.749.989-60, Diretor de Gestão de Projetos, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato PMG N° 031/2023, firmado com a empresa HOEFT & HOEFT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.353.709/0001-45, cujo objeto é a "contratação de serviço de engenharia para execução de forma emergencial de Recuperação da cobertura da Sede da Prefeitura, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo."

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

**RESOLUCAO 004/2023 CEE**

Publicação Nº 5021504

**Resolução 004/2023 - Comissão Eleitoral Especial**

**Publicação do resultado definitivo da prova e alteração no gabarito, referente ao Edital nº 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

A **Comissão Eleitoral Especial,** no uso de suas atribuições, conferidas pela resolução 008/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**TORNA PÚBLICO**

**Art. 1**. O resultado definitivo da prova prevista no item 7.15 do Edital nº 001/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Garuva/SC, conforme Anexo I desta resolução.

**Art. 2**. O informe de mudança no gabarito da prova, com alteração da alternativa correta da questão 7 de “B” para “C”, após interposição de recurso.

Publique-se e cumpra-se.

Garuva/SC, 03 de julho de 2023

**Michael Gonçalves Cordeiro**
Membro da Comissão Especial Eleitoral

**Prefeitura Municipal de Garuva**
*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*
Rua Padre José Novack, nº 1.047, Centro – Garuva/SC – CEP 89.248-000
CNPJ 19.894.705/0001-28– Fone:3445-4029 – email: cmdca@garuva.sc.gov.br

**Eliane Nagel Cristofolini**
Membro da Comissão Especial Eleitoral

**Luciana Romanzini**
Membro da Comissão Especial Eleitoral

**Thaiane Caroline Dagostin**
Membro da Comissão Especial Eleitoral

**Prefeitura Municipal de Garuva**
*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*
Rua Padre José Novack, nº 1.047, Centro – Garuva/SC – CEP 89.248-000
CNPJ 19.894.705/0001-28– Fone:3445-4029 – email: cmdca@garuva.sc.gov.br

ANEXO I – Resultado definitivo da prova

**PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO (A) TUTELAR**

***CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA GARUVA SC.***

**LISTA DE APROVADOS**

**01/08/2023**

| | CANDIDATO | ACERTOS/TOTAL | MÉDIA |
|---|---|---|---|
| 01 | CLENIANE DEODORO LEITE AMARAL | 13/20 | 6,5 |
| 02 | DIVANILDO TOBLER | 12/20 | 6,0 |
| 03 | ELAINE CRISTINA FERREIRA DE MELO | 15/20 | 7,5 |
| 04 | ÉRICA CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS | 15/20 | 7,5 |
| 05 | EVANDRO MOREIRA | 15/20 | 7,5 |
| 06 | FABIANO ALVES DE OLIVEIRA | 14/20 | 7,0 |
| 07 | LAÍS EDUARDA DOMINGOS | 13/20 | 6,5 |
| 08 | LAYLA GRAZIELE BERASSANINI | 16/20 | 8,0 |
| 09 | MÁRCIO ALVES DA LUZ | 14/20 | 7,0 |
| 10 | MARCO ANTÔNIO CHAVES | 13/20 | 6,5 |
| 11 | MARLENE TEREZINHA AMARAL | 15/20 | 7,5 |

Ana Carolina de Castro Freitas Santos

Assistente Social - CRESS SC 7259

Consultora Executiva AMUNESC / Criança e Adolescente.

1

# Gaspar

## PREFEITURA

### AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

Publicação Nº 5021421

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
OBJETO: Registro de Preços objetivando a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Playgrounds, Bancos Para Praças e Correlatos. O Município de Gaspar torna público que efetivou ALTERAÇÕES no Edital de Licitação. DISPONDO também de NOVA DATA E HORÁRIO para:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 04/08/2023.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 15/08/2023.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 15/08/2023.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Aditivo nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 02/08/2023
DOUGLAS FRANCISCO MULLER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

### DECRETO N.º 11.146, DE 27 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018865

DECRETO N.º 11.146, DE 27 DE JULHO DE 2023.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL DA SERVIDORA SANDRA FERNANDES FERREIRA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso V da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Berçarista, da servidora SANDRA FERNANDES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 048.877.239-70, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 1.690, de 14 de dezembro de 2006, em decorrência de posse em cargo público inacumulável, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Gaspar, 27 de julho de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

### DECRETO Nº 11.127, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018905

DECRETO Nº 11.127, DE 20 DE JULHO DE 2023.

SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.265, de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

| | |
|---|---|
| Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo | |
| Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo | |
| Função: 27 Desporto E Lazer | |
| Subfunção: 813 Lazer | |
| Programa: 0030 Desenvolve Mais Gaspar | |
| Atividade: 2066 Apoio a Eventos Sociais e Comunitários de Interesse Público | |
| Dotação: 300 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | |

| | |
|---|---|
| Fonte de recursos: 2500.7000000 | R$ 4.454,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 06 Fundo da Saúde | |
| Unidade: 11 Fundo da Saúde | |
| Função: 10 Saúde | |
| Subfunção: 301 Atenção Básica | |
| Programa: 0026 Prom.Vida Saudáv.Atenção Básica,Média e Alta Complex. | |
| Atividade: 2152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde | |
| Dotação: 151 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | |
| Fonte de recursos: 2500.1002002 | R$ 353.710,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de julho de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 11.144, DE 27 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018867

DECRETO Nº 11.144, DE 27 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA CLEISSON DOS SANTOS STRAPASSON PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 1º de agosto de 2023, CLEISSON DOS SANTOS STRAPASSON, inscrito no CPF sob o nº 097.776.299-82, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Assuntos para a Juventude, na Fundação Municipal de Esportes e Lazer, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 1º de agosto de 2023.

Gaspar, 27 de julho de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

## DECRETO Nº 11.147, DE 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018893

DECRETO Nº 11.147, DE 31 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA LUIS AUGUSTO GUIMARAES DELUCHI PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR DE CONDUTA EM SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 1º de agosto de 2023, LUIS AUGUSTO GUIMARAES DELUCHI, inscrito no CPF sob o nº 091.070.099-09, para o exercício do cargo em comissão de Ouvidor de Conduta em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 1º de agosto de 2023.

Gaspar, 31 de julho de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

## DECRETO Nº 11.148, DE 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018883

DECRETO Nº 11.148, DE 31 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA ANA PAULA POFFO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE HABITAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 1º de agosto de 2023, ANA PAULA POFFO, inscrita no CPF sob o nº 096.476.799-63, para o exercício do cargo em comissão de Diretora de Habitação, na Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, ref. 55, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 1º de agosto de 2023.

Gaspar, 31 de julho de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

## DECRETO Nº 11.149, DE 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018874

DECRETO Nº 11.149, DE 31 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA GRAZIELI BORBA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 1º de agosto de 2023, GRAZIELI BORBA, inscrita no CPF sob o nº 089.956.449-66, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora de Serviços, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 1º de agosto de 2023.

Gaspar, 31 de julho de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

## DECRETO Nº 11.150, DE 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018864

DECRETO Nº 11.150, DE 31 DE JULHO DE 2023.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA TEREZINHA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob o nº 8.675 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Da Granja, no bairro Santa Terezinha, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Representações Josemar Elias de Carvalho Eireli, inscrito no CNPJ sob o nº 16.433.481/0001-69, contendo as seguintes características:

I. Parcela L2 – Cedida para Rua da Granja - Área: 772,08 m² ou 0,0772 há - Perímetro: 182,12 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice v05, definido pelas coordenadas 708.358,92 m e 7.017.925,54 m, (DATUM SIRGAS2000 - Fuso 22), confrontando com a Rua da Granja, com azimute de 159° 06' 47" e distância de 17,67 m até o vértice v06; deste segue, confrontando com a Parcela L3, com azimute de 304° 40' 25" e distância de 31,14 m até o vértice v14; deste segue, com mesmo confrontante, com azimute de 314° 50' 07" e distância de 47,92 m até o vértice v09; deste segue, confrontando com a Rua da Granja, com azimute de 3° 14' 56" e distância de 12,35 m até o vértice v10; deste segue, confrontando com a Parcela L1, com azimute de 114° 46' 28" e distância de 2,22 m até o vértice v13; deste segue, com mesmo confrontante, com azimute de 134° 50' 07" e distância de 53,15 m até o vértice v12; deste segue, com mesmo confrontante, com azimute de 124° 40' 23" e distância de 17,67 m até o vértice v05, encerrando este perímetro com uma extensão de 182,12 m e uma área de 772,08 m². No terreno acima descrito fica gravada uma Área de Preservação Permanente – APP de 324,78 m², referente ao recuo de 30,00 m de largura para cada lado da margem do curso d'agua, conforme identificado em planta.

Art. 2º A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual foi utilizado para Implantação do Sistema Viário e abertura da Rua Da Granja, no bairro Santa Terezinha, nominada pela Lei Municipal nº 1.929, de 04 de outubro de 1999.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 10.855, de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de julho de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Proprietário: Representações Josemar Elias de Carvalho Eireli, inscrito no CNPJ nº 16.433.481/0001-69
Local: Rua Da Granja
Bairro: Santa Terezinha.
Finalidade: Desapropriação Amigável.
Processo: 672-22-GAS-PAR
Finalidade da Locação: Desapropriação de área para a rua acima citada.

Terreno Urbano:
Parcela L2 – Cedida para Rua da Granja - Área: 772,08 m² ou 0,0772 há - Perímetro: 182,12 m
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice v05, definido pelas coordenadas 708.358,92 m e 7.017.925,54 m, (DATUM SIRGAS2000 - Fuso 22), confrontando com a Rua da Granja, com azimute de 159° 06' 47" e distância de 17,67 m até o vértice v06; deste segue, confrontando com a Parcela L3, com azimute de 304° 40' 25" e distância de 31,14 m até o vértice v14; deste segue, com mesmo confrontante, com azimute de 314° 50' 07" e distância de 47,92 m até o vértice v09; deste segue, confrontando com a Rua da Granja, com azimute de 3° 14' 56" e distância de 12,35 m até o vértice v10; deste segue, confrontando com a Parcela L1, com azimute de 114° 46' 28" e distância de 2,22 m até o vértice v13; deste segue, com mesmo confrontante, com azimute de 134° 50' 07" e distância de 53,15 m até o vértice v12; deste segue, com mesmo confrontante, com azimute de 124° 40' 23" e distância de 17,67 m até o vértice v05, encerrando este perímetro com uma extensão de 182,12 m e uma área de 772,08 m². No terreno acima descrito fica gravada uma Área de Preservação Permanente – APP de 324,78 m², referente ao recuo de 30,00 m de largura para cada lado da margem do curso d'agua, conforme identificado em planta.

Valor do Imóvel terreno:
Conforme projeto apresentado o imóvel possui área total de 772,08 m2 (setecentos e setenta e dois metros e oito decímetros quadrados), tendo seu valor de R$ 34.526,65 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte seis reais e sessenta e cinco centavos).

Ata:
Em 19 de Julho de 2023, às 9h00min, nas dependências da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:
O presente laudo de Avaliação possui (1) uma lauda que vai devidamente assinada.

| | | |
|---|---|---|
| Gustavo Lindner Foppa | Jonas José Schramm | Giovane Francesco Deschamps |
| Matricula n° 10356 | Matricula n° 7589 | Matricula nº 105 |

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE POSTURAS – Nº 005/2023

Publicação Nº 5021210

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – OBRAS E POSTURAS

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE - CÓDIGO DE POSTURAS – Nº 004/2023
LEI Nº 1154/1988 – LC Nº 28/2005 – LC Nº 157/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 2º, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2005, DE 29/06/2005 (LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2022, DE 25/05/2022), A AUTORIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, AO FINAL IDENTIFICADA, INFORMA AO(S) JÁ NOTIFICADO(S) (CONFORME EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE POSTURAS – Nº 005/2023, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº4254 DO DOM/SC – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PÁGINA 458, NA DATA DE 28/06/2023), DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE (AUTO DE INFRAÇÃO) ABAIXO ESPECIFICADA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR RECURSO NA FORMA DOS ARTS. 24º A 29°, DA LEI 1154/1988.

| ART. 2º, § 1º, LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2005, DE 29/06/2005 (E ALTERAÇÕES) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) = R$ 144,05 – DECRETO 10.758/2022 | | | | |
| Nome / Cadastro Imobiliário | Nº da Autuação | Qtd UFM | Valor Total | Ref.Notificação |
| MARCOS HENRIQUE BLENDER - 35975 | 030/2023 | 5 | R$ 720,25 | 094-B/2023 |
| Setecentos e Vinte Reais com Vinte e Cinco Centavos | | | | |
| Nome / Cadastro Imobiliário | Nº da Autuação | Qtd UFM | Valor Total | Ref.Notificação |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CLEUSA REGINA RAMPELOT-TI - 35977 | 031/2023 | 5 | R$ 720,25 | 095-B/2023 |
| Setecentos e Vinte Reais com Vinte e Cinco Centavos | | | | |
| Nome / Cadastro Imobiliário | Nº da Autuação | Qtd UFM | Valor Total | Ref.Notificação |
| IDALINA CORADINI - 9265 | 032/2023 | 5 | R$ 720,25 | 096-B/2023 |
| Setecentos e Vinte Reais com Vinte e Cinco Centavos | | | | |

LEGENDA: Nº - NÚMERO | Qtd – QUANTIDADE | Ref – REFERENTE Á

TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, SEM QUE OCORRA A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, O AUTUADO DEVERÁ REALIZAR O PAGAMENTO, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, NA DIRETORIA-GERAL DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA, COMO DISPÕE O ART. 25, DA LEI 1154/1988. CASO NÃO VENHA A REALIZAR O PAGAMENTO NO PRAZO ACIMA, O(S) DÉBITO(S) SERÁ(ÃO) INSCRITO(S) EM DÍVIDA ATIVA, PROCESSADO(S) E COBRADO(S) ADMINISTRATIVA E JUDICIALMENTE, NA FORMA QUE DISPUSER A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 4º, DA LC Nº 28/2005, A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ EXECUTAR, NOS IMÓVEIS, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS ÁS CUSTAS DO PROPRIETÁRIO, COBRANDO AS TAXAS, DE SERVIÇOS DIVERSOS, PREVISTAS NO ART. 272, DA LEI Nº 1.330/1991, COM INSCRIÇÃO DOS VALORES EM DÍVIDA ATIVA QUANDO DO NÃO PAGAMENTO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES APLICADAS. MAIS INFORMAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2005, E NA LEI Nº 1154/1988. < https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4579/leis-de-gaspar >

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 02 DE AGOSTO DE 2023.

| | |
|---|---|
| FABIANO DE SOUZA<br>Fiscal – Mat. 11163 | EMERSON MAURÍCIO COSTÓDIO BARTH<br>Superintendente de Planejamento |

## EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Publicação Nº 5019172

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, MÓDULOS E FÓRMULAS ALIMENTARES.
Da especificação do(s) vencedor (es):

| Fornecedor | CNPJ | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A. | CNPJ Nº 05.912.018/0001-83. | R$ 446.580,00. |
| NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. | CNPJ Nº 75.014.167/0001-00. | R$ 68.000,00. |
| NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. | CNPJ Nº 20.978.588/0001-60. | R$ 18.328,00. |
| NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. | CNPJ Nº 03.612.312/0004-97. | R$ 767.701,00. |
| PL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. | CNPJ Nº 37.331.442/0001-20. | R$ 24.280,00. |
| RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. | CNPJ Nº 28.537.922/0001-51. | R$ 180.000,00. |
| SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. | CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. | R$ 15.942,00. |
| UNIAO NUTRICIONAL LTDA. | CNPJ Nº 39.835.028/0001-84. | R$ 451.880,00. |

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.436.906/0001-70).
Gaspar/SC, 01 de agosto de 2023.
SANTIAGO MARTIN NAVIA
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 7.945, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5021212

PORTARIA Nº 7.945, DE 26 DE JULHO DE 2023.
CEDE A SERVIDORA ELIZANGELA SARDO, PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, NA CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR.
KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder à servidora ELIZANGELA SARDO, ocupante do cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, na Câmara de Vereadores de Gaspar.
Art. 2º A referida cessão se efetivará a partir de 15 de agosto de 2023, e não trará quaisquer ônus para o Município de Gaspar.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 6.598, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## PORTARIA Nº 7.946, DE 27 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018861

PORTARIA Nº 7.946, DE 27 DE JULHO DE 2023.
READAPTA PROVISORIAMENTE O SERVIDOR ALEXANDRE ANTONIO DUARTE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,
Considerando a saúde ocupacional do servidor, com as devidas comprovações em processo administrativo de readaptação funcional,
Considerando o parecer do Médico de Trabalho, assim como decisão administrativa da Comissão de Readaptação Funcional,

RESOLVE:
Art. 1º Readaptar provisoriamente o servidor ALEXANDRE ANTONIO DUARTE, inscrito no CPF sob o nº 891.403.549-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar funções administrativas na secretaria escolar do CDI Professora Mercedes Melato Beduschi, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 1º/08/2023 até 1º/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Gaspar, 27 de julho de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

## PORTARIA Nº 7.949, DE 28 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018856

PORTARIA Nº 7.949, DE 28 DE JULHO DE 2023.

REDUZ JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA SIRLEI ALEXANDRA OLIVEIRA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, em cumprimento a decisão judicial que concedeu tutela de urgência no processo nº 5004387-49.2023.8.24.0025/SC, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Gaspar,

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho da servidora SIRLEI ALEXANDRA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 006.082.599-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para 6 horas diárias, em jornada semanal de 30 horas, sem redução de vencimentos ou compensação, enquanto houver necessidade de acompanhamento da servidora para tratamento de seu filho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de julho de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## PORTARIA Nº 7.951, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5018853

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

PORTARIA Nº 7.951, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.
NOMEIA TESOUREIRO E SUPLENTE PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 20 DE MAIO DE 2015.
FELIPE JULIANO BRAZ, Procurador-Geral do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em conformidade com o artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 61, de 20 de maio de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado tesoureiro o servidor Silvio José Figueredo Duarte, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, e como suplente a servidora Charlote Inês Schaefer, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora Municipal, para os fins da Lei Complementar nº 61, de 20 de maio de 2015, para mandato de 1 (um) ano a partir de 30 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2023.

Gaspar, 1º de agosto de 2023.
FELIPE JULIANO BRAZ
Procurador-Geral do Município

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – Praça Getúlio Vargas – Centro – Fone: (47) 3332-2138 – Fax: (47) 3332-5672 – CEP 89110-900 – Gaspar –SC site: www.gaspar.sc.gov.br CNPJ 83.102.244/0001-02 e-mail:gabinete@gaspar.sc.gov.br

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO CONTRATO CM - 010/2023

Publicação Nº 5023842

EXTRATO CONTRATO CM - 010/2023
Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 010/2023, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Prestação de serviços especializados na administração de programa de estágios mantido pela CONTRATANTE, com acompanhamento desde a fase de seleção dos candidatos até o fim do período de permanência de cada estagiário, incluída, também, todas as atividades descritas no artigo 5º da Lei Nacional nº 11.788/2008.
Cláusula 2ª – O preço para execução integral do objeto é de até R$32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) por mês por estagiário.
Cláusula 3ª – A vigência do contrato é de 12 [doze] meses.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Gaspar, 2 de agosto de 2023.
CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente

# Governador Celso Ramos

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 95/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS E VIDROS PARA DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIE

Publicação Nº 5024026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACD55F5983CA9F24FA0BD5F4030FC6AA67192040

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO A SER REGIDA PELAS LEIS 8.666/63 E 10.520/2002 E PELO DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 95/2023

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS E VIDROS PARA DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E O SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/08/2023 até 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 15/08/2023 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 02 de Agosto de 2023.
WILLIAM WOLLINGER BRENUVIDA
Secretário de Administração

# Grão Pará

## PREFEITURA

### REVOGAÇÃO - PROCESSO 92/2023

Publicação Nº 5023632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CD063C68B06F671F31E8CB7959FAF9D7768EBDB



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ**

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO - Grão Pará - SC
CEP: 88890-000 CNPJ: 82.558.149/0001-55 Telefone: (48) 3652-1177
E-mail: administracao@graopara.sc.gov.br Site: graopara.sc.gov.br

| Pregão eletrônico Nr.: 92/2023 - PE | |
|---|---|
| **Nr. do Processo:** | **92/2023** |
| **Data do Processo:** | **21/06/2023** |

## NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:92/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPE DE PNEUS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE GRÃO-PARÁ.

**MOTIVO:** Com base no princípio da supremacia do interesse público e no princípio da competitividade, a medida mais adequada diante da situação
vislumbrada é a revogação integral do processo licitatório em alusão, com a exclusão de tais exigências em uma futura licitação.

Grão Pará, 02 de Agosto de 2023

## SAMAE - GRÃO PARÁ

**CONTRATO 12/2023**

Publicação Nº 5018975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 442F7FCAADD9D6C2D98339BAF8C3D08476AF40CF

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Grão Pará – Santa Catarina

*Integrante* CISAM-SUL

*Cooperação Técnica:* FUNASA

# CONTRATO 12/2023
## PROCESSO DISPENSA N° 04/2023DL

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMA APLICATIVO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM, INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA E O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, com sede na Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227, Grão-Pará – SC, inscrito no CNPJ nº 80.489.222/0001-59, neste ato, representado por seu Diretor Enio João Zanelatto Bagio portador da cédula de identidade n° 5/R-1.736.88, inscrito no CPF n° CPF: 534.246.629-68 e a Empresa Inovação Computação Móvel LTDA, inscrita no CNPJ 04.225.153/0001-98, com sede na Av. Paraná, 1348, Sidil, Divinópolis, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Lander Aparecido de Oliveira, inscrito no CPF n° 005.907.996-73, doravante denominados Contratante e Contratada, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, e mediante as disposições expressas nos autos do Processo de Dispensa nº 04/2023 e nas cláusulas seguintes:

1.0 - OBJETOS E DEFINIÇÕES:

O presente contrato tem como objeto a Cessão Mensal de 03 (três) licenças do sistema de leitura e impressão simultânea (gerenciador WEB e app android) com módulo Controller/Advanced e aplicativo (IOS/ANDROID) de autoatendimento, incluso suporte, manutenção e atualização.

CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DO PROGRAMA APLICATIVO e prestação de serviços de informática pela INOVAÇÃO, especificados nas cláusulas que seguem e no ANEXO-I que passam fazer parte integrante deste instrumento.

1.1 - Para os efeitos deste contrato a expressão Programas e Sistemas (ou softwares) compreendem todas as seqüências de instruções escritas em linguagem inteligível por computador gravadas em meio magnético, para realizar processo ou resolver problemas, formulários e planilhas contendo instruções, definições, procedimentos fluxogramas, desenhos de arquivos, detalhes técnicos dos serviços relacionados no ANEXO-I, manuais, conteúdo dos recursos, bem como todos os arquivos de dados.

1.2 -Também para os efeitos deste contrato, a expressão equipamentos (ou hardware) refere-se a eletrônicos de processamento, gravação e comunicação de dados, compreendendo computadores, seus dispositivos periféricos.

2.0 - SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste contrato serão prestados nas formas previstas nos itens desta cláusula nas condições do ANEXO-I

2.2.1 - SUPORTE DE INSTALAÇÃO:
O serviço de suporte de instalação será prestado com a finalidade de garantir a correta instalação dos Programas e Sistemas compreendendo:

a) Acompanhamento do Roteiro de Instalação:
b) Plantão telefônico permanente durante o horário comercial dos dias úteis;
c) Atendimento técnico no CAT-INOVAÇÃO, obedecendo às condições previstas no sub-item 2.4.1 deste instrumento.

2.2.2.- CÓPIA DE PROGRAMAS E SISTEMAS:
Fornecerá ao cliente uma cópia dos Programas e Sistemas em linguagem objeto, gravada em meio magnético compatível com o equipamento especificado.

2.3.- SERVIÇOS MENSAIS DE SOFTWARE:

Estes serviços são os previstos nos sub-itens abaixo, e serão cobrados na forma do item 1.1 do ANEXO-I

a) Os encargos mensais destes serviços serão faturados no primeiro dia útil de cada mês, para pagamento no último dia do mesmo mês, e começarão a serem devidos a partir da data de assinatura deste contrato.
b) Os encargos mensais acobertam apenas os programas e sistemas instalados na empresa identificada no preâmbulo deste contrato, Caso seja necessário proceder a implantações dos Programas relacionados no ANEXO-1, em outras Filiais da empresa, será devido pelo cliente o Encargo Mensal para cada instalação.

2.3.1 - DIREITO DE USO;

O cliente terá direito de uso dos Programas e Sistemas relacionados no ANEXO-I, durante a vigência do contrato.

2.3.2- ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E SISTEMAS;

Os Programas e Sistemas, embora com garantia de bom funcionamento, estão sujeitos a constantes manutenções, bem como otimizações e aperfeiçoamentos, que visam facilitar e tornar mais segura sua operação e melhorar o aproveitamento dos recursos dos equipamentos.

AS MANUTENÇÕES COMPREENDEM:

- Orientações e instruções operacionais dos Programas e Sistemas.

NÃO COMPREEMDEM NAS MANUTENÇÕES:

- Implementações ou alterações específicas para uso exclusivo do contratante;

2.3.3. - SUPORTE TÉCNICO:

Manterá em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente, com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar os usuários e operadores dos Programas e Sistemas, bem como fornecer relatórios de atualização dos manuais e orientações para execução de procedimentos eventuais, entre outros.

2.4 - DESLOCAMENTO TÉCNICO SOLICITADO PELO CONTRATANTE OU ATENDIMENTO ESPECÍFICO:
2.4.1 - ATENDIMENTO TÉCNICO:

O Atendimento será prestado por técnicos, nas condições que se seguem:

a) Os Técnicos serão deslocados do Centro de Atendimento Técnico (CAT) indicado no item 5.0 do ANEXO-1;
b) O Serviço será prestado durante o horário comercial e nos dias úteis;
c) Serão cobrados por homem / hora de Atendimento os preços indicados no item 2.0 do ANEXO-1;
d) O tempo será registrado em Ordem de Serviço (OS) assinadas pelas partes e será contado a partir do momento em que o técnico estiver disponível para o contratante;
e) Para efeito de faturamento, será considerado um mínimo de 04:00 (quatro) horas por Atendimento;
f) Nos casos de deslocamento de pessoal técnico, fora do CAT, as despesas de transporte, locomoção alimentação hospedagem do profissional alocado tanto na instalação quanto em um eventual suporte local correrão por conta do CONTRATANTE;
g) Caso a CONTRATADA pague as despesas mencionadas no item acima serão faturadas para pagamento em 15 dias, acrescidas de 10% (dez por cento) de taxa de administração, e sobre o resultado será acrescida também toda a carga tributária incidente sobre a nota fiscal;
h) Sempre que possível, os técnicos viajarão de avião para atender o CONTRATANTE localizado a mais de 300-KM do CAT-INOVAÇÃO;
i) Para o cumprimento deste serviço à empresa ou a quem a mesma indicar, terá pleno acesso aos equipamentos, Programas e Sistemas nas instalações do CONTRATANTE;
j) As horas de Atendimento Técnico não serão cobradas quando usadas para correção de falhas intrínsecas dos Programas e Sistemas;
k) O Atendimento Técnico será prestado no local indicado no item 4.0 do ANEXO-1;
l) Os valores apurados no sub-item 2.4.1 serão faturados com vencimento para 15 (quinze) dias da assinatura da Ordem de Serviço (OS);

2.5 - ALTERAÇÕES OU IMPLEMENTAÇÕES SOLICITADAS PELOS CONTRATANTE:

As alterações e implementações solicitadas, desde que se enquadrem na manutenção geral dos programas ou sistemas, tem o prazo de 180 dias para serem executadas a partir da data oficial da solicitação. Alterações e implementações específicas devem ser negociadas de forma independente nos aspectos valor e prazo.

3.0 - PREÇOS E FORMA DE REAJUSTE:

Pela ***Cessão*** *mensal* ***de direito de uso do programa aplicativo*** *READER®* o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R$ 1.130,00 (Um mil cento e trinta reais). *Os preços e valores ajustados neste Contrato e relacionados no ANEXO-I, terão como base de referência à data de assinatura dos referidos Instrumentos Contratuais, passando a ser devido imediatamente a partir da data da assinatura do contrato, e serão reajustados de acordo com as Leis de Mercado em vigência, observado as condições abaixo:*

a) Os valores contratados serão reajustados após o primeiro ano contratual, com base no índice INPC/IBGE acumulado no período, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época.
b) A forma de reajuste será a cada 12 meses ou a critério da empresa em ocasiões especiais. Esta poderá ser alterada com base em Aditivo Contratual ajustado entre as partes;
c) Caso o Governo modifique as regras para os Contratos de Bens e Serviços. Serão adotados os critérios oficiais decretados pelas áreas governamentais;
d) Caso o INPC/IBGE deixe de existir, será adotado outro indicador que o substitua oficialmente dentro das regras de mercado em vigência;
e) Igual procedimento ao da letra C acima, será adotado na inexistência de uma política econômica que oficialmente regule os Contratos de Bens e Serviços;
f) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível tão somente a correção monetária do período de inadimplência, de acordo com INPC/IBGE acumulado no período.

3.1 - As despesas decorrentes da CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PROGRAMA APLICATIVO objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00**

4.0 - PRAZO E RESCISÃO:

O prazo de duração deste Contrato é 12 meses, tendo inicio na data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme Lei 8.666/93.

4.1 - É responsabilidade do CONTRATANTE o envio do termo aditivo para prorrogação do contrato em tempo hábil ou o envio do ofício informando sobre a não renovação.

4.2 - O CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato e / ou ANEXO mediante simples aviso por escrito a INOVAÇÃO comprovadamente entregue com antecedência de 60 (sessenta) dias da data em que se deva considerar operada a interrupção dos serviços.

4.3 - A CONTRATADA poderá denunciar o contrato e / ou ANEXO mediante aviso por escrito ao CONTRATANTE, entregue com antecedência de 90 (noventa) dias, pelo menos decorridos os 12 primeiros meses de assinatura.

4.4 - A CONTRATADA será dispensada da observância do prazo referido no item anterior, operando-se, nesse caso, a rescisão a data de sua comunicação ao CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses;

a) Falta de pagamento pelo CONTRATANTE, de qualquer importância devida decorrido 30 (trinta) dias do seu vencimento;
b) Se o CONTRATANTE alterar ou submeter dolosamente a condições inadequadas de uso qualquer Programa e Sistemas;
c) Se o CONTRATANTE utilizar os Programas e Sistemas para outra empresa ou estabelecimento que não aquele indicado no preâmbulo deste Contrato e no ANEXO-1;
d) Se o CONTRATANTE vender, sublocar, sub-licenciar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, qualquer item que compunha os Programas e Sistemas, sem prévia e expressa anuência da empresa;
e) Pela ausência de organização mínima operacional do CONTRATANTE no caso dos Programas e Sistemas instalados, comprovados pelo Suporte Técnico através de laudos técnicos levados a ciência do CONTRATANTE e não regularizados, medida esta de última instância.

4.4.1- Ocorrendo a hipóteses B, C e D, acima, o CONTRATANTE incorrerá automaticamente na multa, de caráter penal, de valor correspondente a *2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato*, corrigido na data do fato ocorrido, pelo índice em vigor previsto na cláusula 3, deste objeto contratual, sem prejuízo das perdas e danos que forem apurados.

4.5 – A rescisão poderá ocorrer em função das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações e, de forma unilateral pelo SAMAE, de acordo com o art. 79 da Lei 8.666/93.

4.6 – Serão reconhecidos os direitos do SAMAE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, conforme exige o inc. IX, do art. 55 da mesma Lei.

5.0 - PROTEÇÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS:

5.1 - Qualquer alteração, implementação, aperfeiçoamento ou atualização de versão de Programas, somente poderá ser implementada pela empresa.

5.2 - As cópias de Programas e Sistemas são individualizadas por um número de série, alocável a determinado equipamento, sendo protegidas pela Legislação de Direitos Autorais (Lei Nº 5988/73).

5.3 - Verificando-se a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato ou após o seu termino, a utilização indevida, prevista na hipótese B, C e D do ITEM 4.5, dos Programas e Sistemas pelo CONTRATANTE, ficará o mesmo sujeito ao pagamento da multa prevista na cláusula quarta, sub-item 4.5.1 e das perdas e danos que forem apuradas.

6.0 - RECURSOS OFERECIDOS PELO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se obriga a preparar as instalações elétricas e físicas dos equipamentos, conforme especificações da CONTRATADA e do fabricante dos equipamentos. A empresa especificará e o CONTRATANTE fornecerá todo o material necessário e utilizado nesta prestação de serviços.

6.1 - O CONTRATANTE também se obriga a manter funcionários treinados para a operação dos Sistemas uma vez que a contratada se responsabiliza pelo treinamento.

7.0 – VINCULAÇÃO, FUNDAMENTO, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

O presente contrato vincula-se a Lei 8.666/93 de 21/06/93 e posteriormente alterada pela Lei 8.883/94 de 08/06/94, e nos casos omissos, o disposto na legislação vigente.

7.1 - Aplicam-se integralmente a este instrumento, e especialmente aos casos omissos as disposições constantes no Capítulo III, seções I a V da Lei 8.666/93, com modificações posteriores, e supletivamente, a legislação civil vigente.

7.2 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no processo administrativo (certidões negativas em dia) e em compatibilidade com *as obrigações assumidas, sob pena de retenção do valor devido.*

8.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste contrato e seu ANEXO, ou exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renuncia ou renovação, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

9.0 - DAS PENALIDADES:

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do presente contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

10 - FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte – SC, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.
Assim ajustadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) Vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas, obrigando por si e seus sucessores.

Grão Pará (SC), 01 de Agosto de 2023.

INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
Lander Aparecido de Oliveira
CPF: 005.907.996-73

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Enio João Zanelatto Bagio
CPF: 534.246.629-68

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Grão Pará – Santa Catarina

*Integrante* *Cooperação Técnica:*

Testemunhas:

Adriana Ghizoni Kafka
CPF: 950.935.169-53

Gilson Muller Bratti
CPF: 613.424.409-00

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.489.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Grão Pará – Santa Catarina

*Integrante* CISAM-SUL

*Cooperação Técnica:* FUNASA

# ANEXO-I
# PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

As Partes:
**CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**

**PROGRAMA E SISTEMA:** Sistema de leitura e impressão simultânea (gerenciador WEB e app android) com módulo Controller/Advanced e aplicativo (IOS/ANDROID) de autoatendimento, incluso suporte, manutenção e atualização.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| 1.0 | **ENCARGOS:** | |
| | Cessão Mensal de 03 (três) licenças do sistema de leitura e impressão simultânea (gerenciador WEB e app android) com módulo Controller/Advanced e aplicativo (IOS/ANDROID) de autoatendimento, incluso suporte, manutenção e atualização. | **R$ 1.130,00 mês** |

## 2.0 DESCRIÇÃO DO SISTEMA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

**LIS-LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA**

**Especificação Módulo Gerenciador Web (automação de coleta de leituras):**

a) Aplicação 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;
b) Utilização de formato visual totalmente Web, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) existentes (Chrome, Safari, Firefox, Edge e outros) nos principais sistemas operacionais existentes (Windows, Linux, MacOS);
c) A contratada deverá fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados;
d) A aplicação e a empresa contratada deverão seguir todas as diretrizes da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

e) A empresa contratada deverá fornecer quando solicitada pela contratante/ANPD (Agencia Nacional de Proteção de dados) relatório/documento compatível com o "RIPD" (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente aos dados pessoais e sensíveis que aplicação que está em sendo contratada armazena e trata.

f) O módulo gerenciador Web deverá ser responsivo dentro dos navegadores (browsers) nos Smartphones e Tablets nos sistemas operacionais Android, IOS e Windows Phone;

g) Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;

h) Parametrização de ocorrência por situações de leitura/cálculo;

i) Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;

j) Banco de dados MySQL 8.0 ou superior;

k) Rotina de importação das informações do sistema gestor para o módulo mobile no formato TXT/JSON, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;

l) Integração de retorno de dados ao sistema gestor via API;

m) Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos.

n) Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT/JSON, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos a leitura, cálculo e impressão da fatura;

o) Permitir parametrização das regras de cálculo e impressão da fatura;

p) Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias;

q) Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;

r) Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;

s) Permitir customização de mensagem de saldo de consumo;

t) Possuir relatórios operacionais de:

I. Log
II. Estatística;
III. Faturamento;
IV. Alerta de clientes;
V. Clientes não visitados;
VI. Faturas retidas por valor;

u) Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;

v) Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/ smartphones;

w) Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos;

x) Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones;

y) Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;

z) Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;

aa) Permitir parametrização de cálculo proporcional por dias de consumo;

bb) Permitir parametrização de fontes para a impressora;

cc) Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
dd) Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;
ee) Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone;
ff) Recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou parte de uma rota;
gg) Permitir a roteirização das grades já importadas, redistribuindo conforme demanda.
hh) Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
ii) Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
jj) Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
kk) Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
ll) Possuir parametrização de mensagens de comunicado alternativo em documento a parte;
mm) Possuir parametrização de emissão de fatura para cobrança de serviços avulsos em formulário a parte;
nn) Permitir parametrização de rotina de recadastramento no ato da leitura, possibilitando ao leiturista recadastrar as seguintes informações:

- Nome do Titular
- CPF
- RG
- Endereço
- Numero do Moradores
- Telefone para contato
- Numero do Hidrômetro
- Numero de Economias
- Categoria

oo) Permitir parametrização de uso de recursos de fotos no ato da leitura;
pp) Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
qq) Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura;
rr) Possuir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local ou por API através de recursos de internet;
ss) Possuir parametrização dos equipamentos usados para telemetria e suas funcionalidades;
tt) Possuir relatórios gerenciais de:

I. Consumidores por ocorrência;
II. Faturamento;
III. Leituras não efetuadas;
IV. Resumo de ocorrências por leiturista;
V. Resumo quantitativo de leituras;

uu) Possuir rotina de recebimento e envio das leituras on-line;
vv) Programação de cargas para recebimentos nos coletores.
ww) Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do leiturista por GPS com apresentação dos dados de leitura, valores da fatura, data/hora e etc. de cada ponto em Mapas;
xx) Recurso de monitoramento online em tempo real dos leituristas;
yy) Possuir rotinas de repasse;

zz) Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista específico ou para todos.

aaa) Gerenciamento completo de cargas, tendo acesso a todas as informações de campo contendo:

- Controle de produtividade;
- Rastreamento em tempo real;
- Monitoramento em tempo real;
- Status e progresso de carga;

bbb) Central de chat com os leituristas;

ccc) Possibilitar a parametrização para geração de QR Code (Quick Response Code) nas faturas e outros documentos de pagamento no novo sistema PIX, de pagamentos e recebimentos do Banco Central (BACEN);

**ddd)** Possibilidade de parametrização da cobrança via QR Code (Quick Response Code) dinâmico e estático.

eee) Parametrização de cobrança de tarifa de resíduos sólidos junto a fatura de água.

fff) Para a cobrança serão utilizadas as categorias residencial, comercial, industrial e pública cadastradas no serviço de água.

ggg) A tarifa básica de cada categoria de uso dos imóveis é o valor que poderá ser cobrado da respectiva categoria/subcategoria, aplicável a todos os imóveis atendidos ou com o serviço à disposição (usuários efetivos e potenciais), inclusive para imóveis, edificados ou não, que não tenham consumo ou não sejam usuários do serviço de abastecimento de água (caso outra regra não seja estabelecida).

**Especificação Módulo Mobile (automação de coleta de leituras):**

b) Compatível com o sistema operacional Android 10 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;

c) Compatível com resolução de tela ou proporcional de 480 x 800 (WVGA) para Android;

d) Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL, ESC/P e ZPL;

e) Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;

f) Possuir visualização de históricos de consumo do cliente;

g) Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;

h) Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:

- Quantidade de leituras;
- Quantidade de visitas efetuadas e percentual;
- Quantidade de visitas não efetuadas e percentual;
- Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
- Quantidade de faturas impressas e percentual;
- Quantidade de faturas retidas;
- Quantidade de vias impressas;
- Tempo total de leitura;
- Tempo médio de leitura;
- Maior tempo de Leitura;
- Menor tempo de leitura;

- Hora da primeira leitura;
- Hora da última leitura;
- Quantidade de comunicados de débitos impressos;
- Quantidade de comunicados de quitação anual impressos;
- Quantidade de comunicados alternativos impressos;
- Quantidade de comunicados de consumo alterado impressos;
- Quantidade de comunicados de ocorrência impressos;
- Quantidade de extratos de débitos impressos;

i) Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;

j) Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;

k) Leitura de código de barras com número do hidrômetro;

l) Gerenciamento de faturas a serem entregas em outro endereço;

m) Possuir consulta de consumidores por:

- Rua
- Número
- Hidrômetro
- Rota
- Matricula
- Código do cliente
- Grade

n) Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;

o) Possibilitar informar tipo de entrega tabelado;

p) Possibilitar informar motivo de não entrega tabelado;

q) Possuir controle de ocorrências múltiplas;

r) Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/impar com opção crescente e decrescente;

s) Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;

t) Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;

u) Possuir trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;

v) Possuir consulta de consumidores na forma de grade;

w) Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores;

x) Possuir consulta de endereços não visitados;

y) Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;

z) Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;

aa) Possuir controle de log das seguintes operações:

- Exportação

- Leitura efetuada
- Emissão de fatura
- Cancelamento leitura
- Reemissão de fatura
- Desabilita impressão
- Habilita impressão
- Restauração cartão
- Eliminação leituras
- Leitura proporcional
- Versão PC/coletor
- Leitura digitada
- Desabilitar Impressão do cliente
- Alteração de parâmetros
- Cálculo sem impressão
- Lançamento de Ocorrência
- Fatura retida por valor
- Exclusão automática de leituras
- Fatura impressa - Valor superior ao limite máximo
- Fatura não impressa - Valor superior ao limite máximo

bb) Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;

cc) Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;

dd) Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;

ee) Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;

ff) Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;

gg) Possuir consulta de consumidores com ligação mestre;

hh) Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre;

ii) Permitir atualizar a versão do software de forma online;

jj) Controle de impressão com recursos para desabilitar impressão, saltar pagina e verificar status da impressora;

kk) Pareamento interno com a impressora;

ll) Navegação para primeiro e último cliente da rota;

mm) Possuir recurso através de equipamentos apropriados capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e de imprimir uma das fotos na própria fatura;

nn) Possuir recurso de recadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;

oo) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;

pp) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;

qq) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;

rr) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
ss) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado alternativo;
tt) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) para cobrança de serviços avulsos;
uu) Possuir recurso de transmissão online de leituras;
vv) Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
ww) Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura no coletor para que o leiturista receba mensagens em campo e também tenha a opção de responder e enviar mensagens ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista;
xx) Possuir recurso de emissão do QR Code (Quick Response Code) para pagamento via PIX impresso na fatura;
yy) Possuir recurso de emissão do QR Code (Quick Response Code) no formato estático e dinâmico;
zz) Recurso de impressão da tarifa de resíduos sólidos unificada junto aos demais serviços do usuário, devendo permitir a configuração das regras de negócio de acordo com o regulamento, podendo ser através de um valor fixo, percentual sobre o consumo de água, conjunto de dados, tais como: área construída, quantidade de coletas, número de economias, quantidade de metro cubico consumido de água.
hhh) O VA (Volume Faturado de água) utilizado para o cálculo será o consumo **faturado.**
iii) Onde houver ocorrências onde a leitura é desconsiderada, calcular de acordo com a configuração da ocorrência (mínimo, média, etc.). Caso o consumo faturado for menor que o mínimo, deve-se adotar o consumo mínimo para cálculo.
jjj) Quando houver consumidores onde a leitura não é informada, utilizar para cálculo a média de consumo dos últimos 5 meses (usar regra inclusive para ligações cortadas).
kkk) Para os consumidores com isenção, o FU (fator de uso) será enviado como **NULL,** ou seja, a isenção acontecerá para algumas categorias específicas, apenas.
lll) Quando houver mais de uma economia da mesma categoria, deve-se dividir o consumo pela quantidade de economia e usar o consumo encontrado na fórmula para que seja obtida a tarifa de lixo por economia. Multiplicar o resultado pela quantidade de economias.
mmm) A taxa de lixo deve ser impressa para todos os consumidores, sendo assim, onde não há a impressão da fatura em nenhum momento (nascentes ou poço), deve ser impresso somente a taxa de lixo. Além dessas situações, as ligações cortadas também devem entrar nessa regra.
nnn) As faturas com isenção, ou quando o valor da taxa é zerada, não deve ser impresso nenhuma informação na fatura.

**APP – AUTOATENDIMENTO**

a) Aplicativo de autoatendimento na plataforma IOS ou ANDROID, disponíveis nas lojas de aplicativos (store), onde o aplicativo deverá conter no mínimo:
b) Download 2ª via da fatura;
c) Histórico de faturas;
d) Emissão de Certidão negativa de débito;

e) Emissão declaração de quitação anual.
f) Solicitação de serviços, tais como: Aferição de hidrômetro, análise de água, ligação de água, vazamento interno de água e/ou esgoto, dentre outras necessidades;
g) Acompanhamento dos andamentos dos serviços;
h) Cronograma de leitura;
i) Possibilidade de informar pré-leitura;
j) Possibilidade de realizar denúncia anexando foto do evento;
k) Possibilidade de notificar a falta de água e/ou vazamento do imóvel do requerente, bem como, de qualquer ponto externo do município, com recurso de foto (tirar e anexar) incluso;
l) Capturar de forma automática as coordenadas GPS para indicação de vazamento em logradouro do município, com possibilidade de arrastar o *point* para melhor precisão da indicação do evento;
m) O aplicativo deve ter controle de login, através do CPF e/ou unidade consumidora.

**4.0 LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PROGRAMAS E SISTEMAS:**
RUA ALVARO DE OLIVEIRA SOUZA, 227 - CENTRO
88890-000 – GRÃO PARÁ - SC

**5.0 CAT - INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**
RUA PERNAMBUCO Nº 559 – SALA 503 - CENTRO
35500-008 – DIVINÓPOLIS – MG

Grão Pará (SC), 01 de Agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA<br>Lander Aparecido de Oliveira<br>CPF: 005.907.996-73 | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE<br>Enio João Zanelatto Bagio<br>CPF: 534.246.629-68 |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Adriana Ghizoni Kafka<br>CPF: 950.935.169-53 | Gilson Muller Bratti<br>CPF: 613.424.409-00 |

**HOMOLOGAÇÃO 04/2023 RETIFICADAOO**

Publicação Nº 5018951



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO GRÃO PARÁ

**CNPJ:** 80.489.222/0001-59 **Telefone:** (48) 3652-1432
**Endereço:** Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 - Centro
**CEP:** 88890-000 - Grão Pará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 4/2023**

**Processo Adm.:** **4/2023**
**Data do Processo:** **27/07/2023**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 4/2023
**b) Nr. Licitação:** 4/2023 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 31/07/2023
**e) Objeto da Licitação:** *Locação de Cessão Mensal de 03 (três) licenças do sistema de leitura e impressão simultânea (gerenciador WEB e app android) com módulo Controller/Advanced e aplicativo (IOS/ANDROID) de autoatendimento, incluso suporte, manutenção e atualização.*

**Participante: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cessão Mensal de 03 (três) licenças do sistema de leitura e impressão simultânea (gerenciador WEB e app android) com módulo Controller/Advanced e aplicativo (IOS/ANDROID) de autoatendimento, incluso suporte, manutenção e atualização. | 12,000 | SERV | 1.130,00 | 13.560,00 |

**Total do Participante:** **13.560,00**

**Total Geral:** **13.560,00**

Grão Pará, 31/07/2023

ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO
DIRETOR

**Assinatura do Responsável**

# Guabiruba

## Prefeitura

### TOMADA DE PREÇOS 007/2023

Publicação Nº 5022539

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A8D3E8C313B32048820338C452B2CA3B9250A62

ESTADO DE SANTA CATARINA – GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023
REGISTRO TCE: 6A8D3E8C313B32048820338C452B2CA3B9250A62

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra ABERTO o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE UM TRECHO DE 250 METROS DA RUA VEREADOR WILSON ANTÔNIO GUMS, BAIRRO AYMORÉ, SOB RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, SOB OS PLANOS DE AÇÃO 09032023-034172 E 09032023-039024, COMPLEMENTADO POR RECURSO DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.
Recebimento da documentação e propostas: Até às 09:00 horas do dia 18/08/2023. Abertura da sessão: dia 18/08/2023 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO MUNICIPAL

### TOMADA DE PREÇOS 008/2023

Publicação Nº 5022545

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C8CEE6379B0DECFF778858FABD1A4AF9DE1D186

ESTADO DE SANTA CATARINA – GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023
REGISTRO TCE: 2C8CEE6379B0DECFF778858FABD1A4AF9DE1D186

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra ABERTO o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 008/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE UM TRECHO DE 606,10 METROS DA RUA SÃO PEDRO, ENTRE A RUA JOSÉ FISCHER E A ESQUINA DA RUA ALSÁCIA E RUA LORENA.
Recebimento da documentação e propostas: Até às 14:00 horas do dia 18/08/2023. Abertura da sessão: dia 18/08/2023 às 14:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO MUNICIPAL

# Guaraciaba

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO 118.2023 - PMGBA

Publicação Nº 5022184

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F61847BDEE8D8D690567369F5F037F45599DD89

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº: 118/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: MERCADO GABBI LTDA
Valor: 54.888,80 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito e oitenta)
Vigência: Início: 02/08/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Nº.: 91/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALFACE, ALHO, ABACAXI...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE). VANDECIR DORIGON
Prefeito

### EXTRATO CONTRATO 119.2023 - PMGBA

Publicação Nº 5022190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E96B48D08E32466AB6F7A50B506DECBFA24142A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº: 119/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: VILMAR LUIZ MONTAGNA ME
Valor: 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta)
Vigência: Início: 02/08/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Nº.: 91/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MACARRÃO CASEIRO.) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE). VANDECIR DORIGON
Prefeito

### EXTRATO CONTRATO 120.2023 - PMGBA

Publicação Nº 5022200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCEB4D4163ED312CCC903E43F1DC5143C4CC732C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº: 120/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: PANIFICADORA COLONIAL MORO LTDA
Valor: 3.666,40 (três mil, seiscentos e sessenta e seis e quarenta)
Vigência: Início: 02/08/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Nº.: 91/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO FRANCÊS, PÃO PARA CACHORRO QUENTE E PÃO FRANCÊS INTEGRAL) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE). VANDECIR DORIGON
Prefeito

## EXTRATO CONTRATO 121.2023 - PMGBA

Publicação Nº 5022219

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92994FF79697752BAD0006928B9DDAF64E955764

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº: 121/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: SCS COMERCIO LTDA - ME
Valor: 8.826,75 (oito mil, oitocentos e vinte e seis e setenta e cinco)
Vigência: Início: 02/08/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Nº.: 91/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BISCOITO, DOCE CREMOSO, FEIJÃO PRETO...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE), E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (DETERGENTE...) DESTINADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL). ESTA AQUISIÇÃO, FAZ-SE NECESSÁRIA, PARA FACILITAR A LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS DIVERSOS AMBIENTES DAS UNIDADES ESCOLARES. VANDECIR DORIGON
Prefeito

## EXTRATO CONTRATO 122.2023 - PMGBA

Publicação Nº 5022342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 822A852C282479DE28E90B4A1DFA51666BB4B562

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº: 122/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Valor: 11.861,50 (onze mil, oitocentos e sessenta e um e cinquenta)
Vigência: Início: 02/08/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Nº.: 91/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, FERMENTO QUIMICO, CARNE DE FRANGO...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE), E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA ( ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ...) DESTINADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL). ESTA AQUISIÇÃO, FAZ-SE NECESSÁRIA, PARA FACILITAR A LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS DIVERSOS AMBIENTES DAS UNIDADES ESCOLARES. VANDECIR DORIGON
Prefeito

## EXTRATO CONTRATO 123.2023 - PMGBA

Publicação Nº 5022356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7C5EDBBDBEDCCE70CB299244942EEB1E57685DF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº: 123/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS
Valor: 15.919,00 (quinze mil e novecentos e dezenove)
Vigência: Início: 02/08/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Nº.: 91/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ PARBOLIZADO, BISCOITO DOCE, FARINHA DE MILHO....) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE). VANDECIR DORIGON
Prefeito

## EXTRATO CONTRATO 124.2023 - PMGBA

Publicação Nº 5022381

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EFA05F73B78BB49BC49132BF7AD420B072E1B92

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº: 124/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: ROBERTO LUIZ MALDANER
Valor: 5.474,10 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro e dez)
Vigência: Início: 02/08/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Nº.: 91/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LENTILHA, EXTRATO DE TOMATE, NATA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE), E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA) DESTINADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL). ESTA AQUISIÇÃO, FAZ-SE NECESSÁRIA, PARA FACILITAR A LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS DIVERSOS AMBIENTES DAS UNIDADES ESCOLARES. VANDECIR DORIGON
Prefeito

## EXTRATO CONTRATO 125.2023 - PMGBA

Publicação Nº 5022398

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD0E7C3B6801C6993F9E22858934C8D38F5E5D85

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº: 125/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: DLZ DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: 22.974,75 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro e setenta e cinco)
Vigência: Início: 02/08/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Nº.: 91/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE TRIGO...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE), E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA) DESTINADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL). ESTA AQUISIÇÃO, FAZ-SE NECESSÁRIA, PARA FACILITAR A LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS DIVERSOS AMBIENTES DAS UNIDADES ESCOLARES. VANDECIR DORIGON
Prefeito

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 129.2023 - PMGBA

Publicação Nº 5021444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC19AB19017D89B7D10D64B27631785C5790C861

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 90/2023
PROCESSO Nº 129/2023 HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO NA COR PRETO, DESTINADO À PROTEÇÃO FRONTAL DO VEÍCULO GM TRACKER, PLACA RXY 6A94, DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC..

---
CONTRATADO: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.199,00 (três mil e cento e noventa e nove reais)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 130.2023 - PMGBA

Publicação Nº 5022112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3916AD1C24F268B0001219FF439C5C8C4850E1A

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 91/2023
PROCESSO Nº 130/2023 HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALFACE, ALHO, ABACAXI...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE), e AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, DETERGENTE, ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ...) DESTINADOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL). ESTA AQUISIÇÃO, FAZ-SE NECESSÁRIA, PARA FACILITAR A LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS DIVERSOS AMBIENTES DAS UNIDADES ESCOLARES..

---
CONTRATADO: VILMAR LUIZ MONTAGNA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais)
==========

---
CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 54.888,80 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
==========

---
CONTRATADO: PANIFICADORA COLONIAL MORO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.666,40 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
==========

---
CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 8.826,75 (oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)
==========

---
CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 11.861,50 (onze mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

---
CONTRATADO: ROBERTO LUIZ MALDANER
VALOR DA DESPESA: R$ 5.474,10 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos)
==========

---
CONTRATADO: NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS
VALOR DA DESPESA: R$ 15.919,00 (quinze mil e novecentos e dezenove reais)
==========

---
CONTRATADO: DLZ DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 22.974,75 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

# Guaramirim

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 144/2023 – PMG

Publicação Nº 5021311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 144/2023 – PMG

Dispensa Eletrônica: 144/2023 – PMG

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CRIANÇAS ACOLHIDAS PELO ABRIGO MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC.
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 08/08/2023 às 08h59
Abertura da Sessão Pública: 08/08/2023 às 09h
Término da Sessão Pública: 08/08/2023 às 10h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 03 de agosto de 2023.
Osvaldo DevigiliOSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal de Guaramirim

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 – PMG

Publicação Nº 4986639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B694BC7866992A7238DB143443D74A470C49CB84

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 – PMG
Processo Licitatório: 134/2023 – PMG
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC.
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Envio das Propostas: até 22/08/2023 às 08h59

Abertura da Sessão Pública: 22/08/2023 às 09h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou
www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 03 de agosto de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal em exercício
OSVO

## DECRETO Nº. 1802/2023

Publicação Nº 5022537

DECRETO N°. 1802/2023
Abre crédito suplementar no valor de R$ 545.901,28 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e um reais, vinte e oito centavos).

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 545.901,28 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e um reais, vinte e oito centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

02 - Gabinete do Prefeito
001 - Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito 3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R$ 45.000,00
0010.0301.0006.1048 - Espaço fisioterapia e aquisição de veículo
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
250010020000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde – R$ 109.513,50
163270000001 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde – R$ 16.855,93
263270000001 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde – R$ 31.072,25

17 - Hospital Municipal Santo Antônio
001 - Hospital Municipal Santo Antônio
0010.0302.0006.2036 - Manutenção do Atendimento Hospitalar - HMSA 3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
160070002002 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - Bloco de Manutenção – R$ 343.459,60

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm:

I - superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nas fontes:

a) 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R$ 154.513,50 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e treze reais, cinquenta centavos);

b) 263270000001 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, no valor de R$ 31.072,25 (trinta e um mil, setenta e dois reais, vinte e cinco centavos);

II - Com recursos do excesso de arrecadação nas receitas e fontes:

a) 4171350210700000000 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Ambulatorial e Hospitalar, 160070002002 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - Bloco de Manutenção, no valor de R$ 343.459,60 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, sessenta centavos);

b) 4132101010106200000 - Remuneração de depósitos bancários – Conv. Saúde Estado, 163270000001 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, no valor de R$ 16.855,93 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, noventa e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de agosto de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## ERRATA DO EDITAL 124/2023-PMG

Publicação Nº 5021404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F2FF6B6973C266668855101998ADBEA1EC748D4

ERRATA I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 – PMG

Edital: Pregão Eletrônico nº 124/2023 – PMG.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL PELA ÁGUAS DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC.
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DA ALTERAÇÃO:
1.1. Altera-se o descritivo dos itens 1,2 e 3.

2. DA DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

Entrega das Propostas: até 17/08/2023 às 08h:59min
Abertura das Propostas: 17/08/2023 às 09h:00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 03 de agosto de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal de Guaramirim

## EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2023 – PMG

Publicação Nº 5018852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2023 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIA (APRESENTAÇÃO) NO TRADICIONAL DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC, EXTRAORDINARIAMENTE PODEM OCORRER EVENTOS EM OUTRAS DATAS NÃO ESPECIFICADAS NO MOMENTO.
Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: MMA COMUNICAÇÃO LTDA, sob o CNPJ n° 12.225.524/0001-60, estabelecida na Rua Richard Bublitz, n° 306, Bairro Vieira, Jaraguá do Sul– SC, CEP: 89.257-042.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Guaramirim (SC), 03 de agosto de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## EXTRATO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATO N° 67/2021 – PMG

Publicação Nº 5020217

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS
CONTRATO N° 67/2021 – PMG
Processo Licitatório nº: 113/2021 – PMG

Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O OBJETIVO DE REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA JOVENS DE 15 A 29 ANOS PARA O PROGRAMA ESPAÇO 4.0, ATENDENDO AO CONVÊNIO N° 901899/2020 CELEBRADO JUNTAMENTE COM O MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.
Base Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, sob o CNPJ n° 03.774.688/0047-38, estabelecida na Rua José Dequech, s/n°, Bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-00.
Valor Total: R$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais).
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Vigência Início: 01/08/2023 Término: 31/07/2024

Guaramirim (SC), 02 de agosto de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DE ATA DE RP Nº118/2023 - PMG

Publicação Nº 5020431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE REGISTRO PONTO COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.077.663/0001-81, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, n°485, CAPÃO DA IMBUIA, município de CURITIBA/PR

| Item | Qtd | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50 | UNIDADE | RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO | HENRY | 1.190,00 | 59.500,00 |

Vigência: Início: 01/08/2023 Término: 31/07/2024.

Guaramirim (SC), 03 de agosto de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2020 - PMG

Publicação Nº 5019801

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2020 - PMG
Processo de Licitação: 24/2020 - PMG

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DAS RUAS: ELOY SOTTER CORREA E VERGILIO NART, CONFORME CONTRATO DE RESPASSE OGU Nº 865772/2018 POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim, Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.671.681/0001-73, estabelecida à Rua João Antônio da Silva, nº 39, sala 01, Bairro Warnow, município de Indaial, estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto a alteração da Cláusula Décima Oitava do Contrato Original.
O prazo do contrato se estende até o dia 30 de setembro de 2023.

Guaramirim (SC), 02 de agosto de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 08/2023/HSA

Publicação Nº 5020660

PORTARIA nº 008/2023
Instaura Processo Administrativo 002/2023

SILVANA REGINA BERNARDO, Diretora do Hospital Municipal Santo Antônio (HSA) nomeada através da Portaria 255/2022, no uso de suas atribuições

RESOLVE
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) nº. 002/2023

Art. 1º - Considerando que a funcionária E.H.R, técnica de enfermagem, teve seu horário de trabalho alterado por força de suas limitações físicas apresentadas através de laudo médico, segundo o qual a mesma não pode realizar esforço físico superior a 5kg, e considerando que a investigada vem descumprindo insistentemente a determinação oriunda da Direção do HSA, pois permanece comparecendo para trabalhar no plantão noturno, o que vem acarretando problemas de ordem técnica e organizacional nesta instituição, tudo devidamente registrado pela chefia de enfermagem, conforme documentos dos dias 10/07/2023; 11/07/2023; 12/07/2023; 14/07/2023; 17/07/2023; 18/07/2023 e 19/07/2023, além dos relatórios de orientação dos dias 10/07/2023, 11/07/2023, 13/07/2023 e 15/07/2023, instaura-se o presente Processo Administrativo Disciplinar visando apurar eventuais irregularidades e a suposta culpabilidade da investigada em relação a sua conduta, para que ao final, se apliquem as medidas e penalidades administrativas cabíveis na espécie.

Art. 2º - O presente PAD deve ser processado em caráter CONFIDENCIAL conforme determina o artigo 49, parágrafo único da LC 008/2001.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto nesta Portaria, a Comissão Processante será a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº. 06/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se
Guaramirim/SC, 02 de agosto de 2023.
Silvana Regina Bernardo
Diretora do Hospital

## PORTARIA Nº. 09/2023/HSA

Publicação Nº 5020669

PORTARIA nº 008/2023
Instaura Processo Administrativo 003/2023

SILVANA REGINA BERNARDO, Diretora do Hospital Municipal Santo Antônio (HSA) nomeada através da Portaria 255/2022, no uso de suas atribuições

RESOLVE
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) nº. 003/2023

Art. 1º - Considerando que a funcionária J.N.F.S, técnica de enfermagem, teve seu horário de trabalho alterado por força de suas limitações físicas apresentadas através de laudo médico, segundo o qual a mesma não pode realizar esforço físico superior a 5kg, e considerando que a investigada vem descumprindo insistentemente a determinação oriunda da Direção do HSA, pois permanece comparecendo para trabalhar no plantão noturno, o que vem acarretando problemas de ordem técnica e organizacional nesta instituição, tudo devidamente registrado pela chefia de enfermagem, conforme documentos dos dias 10/07/2023; 11/07/2023; 12/07/2023; 14/07/2023; 17/07/2023; 18/07/2023 e 19/07/2023, além dos relatórios de orientação dos dias 11/07/2023, 13/07/2023 e 15/07/2023, instaura-se o presente Processo Administrativo Disciplinar visando apurar eventuais irregularidades e a suposta culpabilidade da investigada em relação a sua conduta, para que ao final, se apliquem as medidas e penalidades administrativas cabíveis na espécie.

Art. 2º - O presente PAD deve ser processado em caráter CONFIDENCIAL visando salvaguardar a intimidade e privacidade da ora indiciada.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto nesta Portaria, a Comissão Processante será a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº. 06/2022.

Art.45º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Guaramirim/SC, 02 de agosto de 2023.
Silvana Regina Bernardo
Diretora do Hospital

Herval d'Oeste

## Câmara Municipal

### LEI Nº 3678/2023

Publicação Nº 5020852

LEI Nº 3678 /2023
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E A MANUTENÇÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE -SC"

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º A concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública municipal, no âmbito do Município de Herval D' Oeste/SC, dar-se-ão na forma desta Lei.

Art. 2º O Título de Utilidade Pública municipal poderá ser concedido, por lei, às entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam no âmbito do Município atividades de interesse coletivo, com o objetivo de promover:
I - a educação gratuita;
II - a saúde gratuita;
III - a assistência social;
IV - a segurança alimentar e nutricional;
V - a prática gratuita de esportes;
VI - a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e das artes;
VII - o voluntariado e a filantropia;
VIII - a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
IX - o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;
X - a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
XI - os direitos estabelecidos, a construção de novos direitos e a assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar;
XII - a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; e
XIII - estudos e pesquisas científicas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Parágrafo único. As entidades deverão prestar serviços de natureza relevante e de notório caráter comunitário e social, concorrentes com aqueles prestados pelo Município.

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:
I – ser constituída no Município de Herval D' Oeste/SC;
II – possuir inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
III – estar em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do registro no CNPJ e endereço da instituição, firmada, em papel timbrado, por um dos seguintes agentes públicos estabelecidos do Município:
a) Chefe do Poder Executivo;
b) Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal;
c) autoridade judiciária (juiz (a);
d) membro do Ministério Público (promotor (a);
e) Delegado de Polícia;
f) Presidente de Conselhos municipais vinculados ao campo de atuação da entidade;
g) Comandante de Batalhão ou de Companhia da Polícia Militar; ou
h) Comandante de Batalhão ou de Companhia do Corpo de Bombeiros Militar;
IV – apresentar ata da fundação, estatuto e alterações, registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
V – apresentar ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
VI – declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, com firma reconhecida em Cartório, que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto;
VII – demonstrar, em relatório circunstanciado, que promoveu, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, uma ou mais atividades descritas no art. 2º desta Lei; e
VIII – apresentar declaração do seu presidente atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
IX - formular pedido de declaração de utilidade pública, mediante requerimento conforme modelo do Anexo I desta Lei.

§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais, ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Câmara Municipal de Vereadores, datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do pedido.

§ 2º A autenticação por servidor público de que trata o § 1º deste artigo será feita mediante cotejo da cópia com o original e deve ter aposta a expressão "Confere com o original", bem como a data, a matrícula e a assinatura do servidor.

Art. 4º Não serão reconhecidas de utilidade pública, ainda que desenvolvam atividades com os objetivos descritos no art. 2º desta Lei, as entidades:
I – de benefício mútuo destinadas a proporcionar serviços ou bens a um número restrito de associados, não extensivos à comunidade em que atuam;
II – religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas ou que expressem visões devocionais e confessionais;
III – partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
IV – creditícias que tenham vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal; e
V – as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), assim qualificadas nos termos da Lei federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 5º A entidade que promover a mudança de suas atividades, sede e/ou a de sua denominação social deverá solicitar à Câmara a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública municipal.

§ 1º Para fins de comprovação do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança atividade, de sua sede e/ou denominação, registradas no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

§ 2º Recebida a documentação de que trata o § 1º deste artigo, o processo será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que providenciará Projeto de Lei para a alteração legal.

Art. 6º As entidades declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar todos os anos, exceto por motivo de ordem superior reconhecido, a critério desta Casa Legislativa, relação dos serviços que houveram prestado à coletividade.

§ 1º As entidades declaradas de utilidade pública deverão encaminhar, anualmente, até 17 de julho, à Câmara de Vereadores, para o devido controle, os seguintes documentos:
I – relatório das atividades, realizadas em prol da comunidade, referente ao exercício anterior;
II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 3º desta Lei;
III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
IV – declaração do seu presidente atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício anterior ao requerimento e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação; e
V – declaração do seu presidente atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos do art. 18 da Lei federal nº 9.790, de 1999.
VI - pedido de manutenção de declaração de utilidade pública, mediante requerimento conforme modelo do Anexo II desta Lei.

§ 2º Os documentos referidos nos incisos III, IV, V e VI deste artigo devem ser originais, ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Câmara Municipal de Vereadores, datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo.

§ 3º Qualquer cidadão pode ter acesso à situação de regularidade das entidades, por meio de requerimento à Ouvidoria Legislativa.

§ 4º O Presidente da Câmara de Vereadores nomeará comissão especial para análise dos relatórios e demais documentos descritos no parágrafo 1º, que emitirá parecer de regularidade.

§ 5º Não apresentados os documentos descritos no parágrafo 1º, por 03 (três) anos consecutivos, será cassada, por Lei, a declaração de utilidade pública.

Art. 7º Qualquer cidadão ou entidade poderá solicitar, mediante requerimento fundamentado, a revogação do Título de Utilidade Pública Municipal, quando a entidade:
I – deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída; e
II – deixar de preencher quaisquer dos requisitos mencionados nos arts. 2º, 3º e 6º desta Lei.
§ 1º O requerimento a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado a Membro do Poder Legislativo.
§ 2º A entidade cujo ato de declaração de utilidade pública tiver sido revogado não poderá obter novo Título dentro do período de 2 (dois) anos contados da data da revogação.

Art. 8º A concessão do Título de Utilidade Pública Municipal dar-se-á por lei específica, e deverá observar as demais normas do processo legislativo ordinário.
Parágrafo único: Na redação da Lei que declarar a entidade de utilidade pública deverá constar:
I – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; e o
II – cumprimento do que estabelece o art. 3º e seus incisos e o art. 6º e seus parágrafos, da presente Lei.

Art. 9º Compete à Câmara de Vereadores informar a situação de regularidade das entidades, mediante requerimento.

Art. 10º As entidades que já possuem o Título de Utilidade Pública municipal deverão atender ao disposto art. 6º, a contar da publicação da presente lei, com início no exercício do ano seguinte.

Art. 11º Fica a Câmara de Vereadores, por intermédio da Mesa Diretora, autorizada a regulamentar a presente Lei naquilo que couber.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste - (SC), em
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal

LEI Nº 3678/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E A MANUTENÇÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE -SC

EMERSON AIRTON MARTINI, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e conforme dispõe o § 6º do Art. 36 da Lei Orgânica de Herval d'Oeste, promulga a LEI nº 3678/2023 que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E A MANUTENÇÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE -SC".

Herval d'Oeste, em 02 de agosto de 2023.
EMERSON AIRTON MARTINI
Presidente

# Ibiam

## Prefeitura

### DECRETO Nº 4156/2023

Publicação Nº 5018403

DECRETO Nº 4156, DE 24 DE JULHO DE 2023
" DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E DELIBERAÇÕES A RESPEITO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 "PAULO GUSTAVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor a comissão que acompanhará e deliberará a respeito dos trâmites da Lei Complementar Nº 195, de 08 de juho de 2022 "Paulo Gustavo" destinadas ao setor de Cultura no âmbito do município de Pinheiro Preto, abaixo descritos:

I – Representantes do Poder Ececutivo Municipal:

a) Alcindo perosa – Secretário Municipal da Administração e da Fazenda;
b) Caio Murilo Tragancin Rinaldi - Professor II – Educação Física;
c) Cidiane Valesan Borsoi – Diretora do departamento de Educação.

II – Representante da Captação de Recursos e Contabilidade:

Elza Rinaldi Coser

III – Secretaria do Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes:

a) José Luiz Recalcatti - Secretário Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes;
b) Jeferson Luiz Moraes de Souza – Diretor do Departamento de Cultura e Esportes.

IV – Representantes da Sociedade Civil:

a) Ires Teresinha Rinaldi Tragancin;
b) Hilton Rinaldi.

Art. 2º. Fica designado Caio Murilo Tragancin Rinaldi para a função de Coordenador e fica designado Jeferson Luiz Moraes de Souza para a função de relator.

Art. 3º. O período de atividades desta Comissão será da data da assinatura deste Decreto até o final das prestações de contas do Município com a União.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 24 DE JULHO DE 2023.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

# Ibicaré

## Prefeitura

### EXTRATO 5TA C.056/2020

Publicação Nº 5018655

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Quinto Termo Aditivo Contrato nº 056/2020
FUNDAMENTO LEGAL Processo Licitatório 045/2020, PP 031/2020 - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"Mediante renovação anual (12 meses) solicitada, A vigência do presente termo passa a ser até 3 de agosto de 2024".
"Mediante renovação anual solicitada, fica aditivado o valor de R$ 12.300,00 (Doze mil, e trezentos reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: JOAÇACABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.815.203/0001-90.
Vigência: 03/08/2023 a 03/08/2024.

Ibicaré, SC, 1º de agosto de 2023.
Gianfranco Volpato
Prefeito

# Içara

## Prefeitura

### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/FMS/2023

Publicação Nº 5019842

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE79B0CA87FD620E065C87CCF1E97A58350A3BF5

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE IÇARA.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/FMS/2023.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 22/08/2023 às 14:00 horas.
CÓDIGO TCE/SC: FE79B0CA87FD620E065C87CCF1E97A58350A3BF5
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Esperança, município de Içara, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações do Município de Içara. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais. Içara – SC, 02 de agosto de 2023.

Dalvânia Cardoso.
Prefeita Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 057/PMI/2023, 006/FMAS/2023, 002/FASSEPI/2023, 004/FME/2023, 004/FUNDAI/2023, 014/FMS/2023, 009/FMC/2023, 001/FMHIS/2023 E 002/FIA/2023

Publicação Nº 5018472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 057/PMI/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR: R$ 581.316,75 (quinhentos e oitenta e um mil trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Presencial nº 082/PMI/2023
Recursos: Dotação: (151) 2.105.3390.0200
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 006/FMAS/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR: R$ 103.170,00 (cento e três mil cento e setenta reais)
Vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Presencial nº 082/PMI/2023
Recursos: Dotação: (15) 2.053.3390.0200
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 002/FASSEPI/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SAÚDE SERVIDOR DE IÇARA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR: R$ 103.170,00 (cento e três mil cento e setenta reais)
Vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Presencial nº 082/PMI/2023
Recursos: Dotação: (1) 2.058.3390.0200
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 004/FME/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IÇARA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR: R$ 127.856,00(cento e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais)
Vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Presencial nº 082/PMI/2023
Recursos: Dotação: (5) 2.077.3390.0025
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 004/FUNDAI/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IÇARA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR: R$ 127.856,00(cento e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais)
Vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Presencial nº 082/PMI/2023
Recursos: Dotação: (3) 2.078.3390.0200
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 014/FMS/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR: R$ 113.336,00 (cento e treze mil trezentos e trinta e seis reais)
Vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Presencial nº 082/PMI/2023
Recursos: Dotação: (18) 2.066.3390.0200
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 009/FMC/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR: R$ 128.936,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e trinta e seis reais)
Vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Presencial nº 082/PMI/2023
Recursos: Dotação: (5) 2.038.3390.0025
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 001/FMHIS/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR: R$ 103.170,00 (cento e três mil cento e setenta reais)
Vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Presencial nº 082/PMI/2023
Recursos: Dotação: (3) 2.060.3390.0200
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 002/FIA/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE IÇARA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR: R$ 103.170,00 (cento e três mil cento e setenta reais)
Vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Presencial nº 082/PMI/2023
Recursos: Dotação: (2) 2.059.3390.0200
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo no objeto os serviços de conversão de dados, implantação,

treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital e seus anexos.

Içara, 28 de julho de 2023
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº GP/1.231/23, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020168

PORTARIA Nº GP/1.231/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Nomear o Sr. Maicon Fernandes Magé, nascido em 30 de agosto de 2000, portador do CPF Nº ***.***.889-30, para ocupar o cargo de Assistente de Gestão, nível CC-6, na Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDAI, a contar de 20 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de julho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 24 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

## PORTARIA Nº GP/1.232/23, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020157

PORTARIA Nº GP/1.232/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com parágrafo 1.º do art. 111, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999.
RESOLVE:
Art. 1.º Interromper licença para tratar de assuntos particulares, concedida à servidora Indiara Tereza Alves, pela Portaria Nº GP/0193/23, de 16 de fevereiro de 2023, a contar de 18 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de julho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 24 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

## PORTARIA Nº GP/1.233/23, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020148

PORTARIA Nº GP/1.233/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, Silvana Tomé Paulo, nascida em 1.º de abril de 1982, portadora do CPF Nº ***.***.359-33, para

atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, em regime jurídico estatutário, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no período de 18 de julho de 2023 a 14 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de julho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 24 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

## PORTARIA Nº GP/1.234/23, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020161

PORTARIA Nº GP/1.234/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Valquíria Neves Estácio, nascida em 11 de fevereiro de 1969, portadora do CPF Nº ***.***.079-34, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Tempo Feliz, em regime jurídico estatutário, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no período de 4 de julho de 2023 a 14 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de julho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 24 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

## PORTARIA Nº GP/1.235/23, DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020166

PORTARIA Nº GP/1.235/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar, a Sra. Michele Rodrigues de Araujo, nascida em 4 de abril de 1980, portadora do CPF Nº ***.***.859-20, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 18 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de julho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 24 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

# Imbituba

## Prefeitura

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 946/2023

Publicação Nº 5018252

PORTARIA PMI/SEAD Nº 946, de 02 de agosto de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de Diretora Administrativa - SEFIC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, ainda, considerando o exposto no Memorando nº 22.628/2023 e o contido na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Nomear, em 02 de agosto de 2023, a Sra. MYRELLA DUARTE INÁCIO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 07550475911, para exercer o cargo de Diretora Administrativa junto a Secretaria Municipal de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC, com a remuneração consignada na legislação pertinente.
Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo/função tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo/função ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de agosto de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Renato Carlos de Figueiredo — Secretário Municipal de Administração Interino

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 947/2023

Publicação Nº 5020813

PORTARIA PMI/SEAD Nº 947, de 02 de agosto de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 22.659/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2022, para exercer a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

| Nome | Cargo / Função | CPF | Data de Admissão | Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular |
|---|---|---|---|---|
| Marilene Dias Lima | Prof II Educação Infantil 20h | 888.448.709-91 | 02/08/2023 | Demanda Temporária |

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de agosto de 2023.
Renato Carlos de Figueiredo
Secretário Municipal de Administração Interino

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 948/2023

Publicação Nº 5022139

PORTARIA PMI/SEAD Nº 948, de 02 de agosto de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 2.659/2023 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ALESSANDRA KEMPNER, Servente Merendeira, inscrito(a) na matrícula n.º 4060, admitida em 22/02/2008, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição |
|---|---|
| 2018 a 2023 | 15/09/2023 a 13/12/2023 |
| | |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de agosto de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Renato Carlos de Figueiredo — Secretário Municipal de Administração Interino

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 949/2023

Publicação Nº 5023597

PORTARIA PMI/SEAD Nº 949, de 02 de agosto de 2023.
Dispõe sobre a Revogação da Exoneração de Agentes Políticos e/ou Comissionados(as) investidos em cargos junto aos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 22.014/2023 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, em 02 de agosto de 2023, a exoneração dos servidores abaixo descritos, Agentes Políticos e/ou Comissionados(as) investidos em cargos junto aos órgãos superiores correspondentes, descritos(as) na PORTARIA PMI/SEAD Nº 923, de 25 de julho de 2023 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 924, de 25 de julho de 2023, de acordo com o quadro a seguir.

| Mat. | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 11521 | Daiane Leopoldina Nunes | Assessora Jurídico Especial |
| 11501 | Marcelo Pinho Maciel | Secretário Municipal do Meio Ambiente |
| 13348 | Maria Aparecida Pereira | Superintendente |
| 12776 | Renato Carlos de Figueiredo | Chefe de Gabinete |
| 12774 | Thiago Machado | Secretário Municipal de Infraestrutura |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais orientações descritas junto a PORTARIA PMI/SEAD Nº 923, de 25 de julho de 2023 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 924, de 25 de julho de 2023.

Imbituba, 02 de agosto de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Renato Carlos de Figueiredo — Secretário Municipal de Administração Interino

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 950/2023

Publicação Nº 5023853

PORTARIA PMI/SEAD Nº 950, de 02 de agosto de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 22.740/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, para exercer a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

| Nome | Cargo / Função | CPF | Data de Admissão | Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular |
|---|---|---|---|---|
| Albertina da Silveira Domingos Gonçalves | Prof I Educação Especial 20h | 003.616.819-09 | 03/08/2023 | Jéssica Deitos |

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de agosto de 2023.
Renato Carlos de Figueiredo
Secretário Municipal de Administração Interino
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PPE - PMI/SEAD Nº 331/2023

Publicação Nº 5020664

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 331/2023

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 939, de 31 de julho de 2023, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) ESPECIAL, junto a Procuradoria Geral do Município – PGM.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Cargo | CPF |
|---|---|---|
| Gabriel Santanna Gonzalez | Assessor(a) Jurídico(a) Especial | 012.263,419-50 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 02/08/2023.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de agosto de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Renato Carlos de Figueiredo — Secretário Municipal de Administração Interino

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PPE - PMI/SEAD Nº 332/2023

Publicação Nº 5020868

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 332/2023
O Secretário Municipal de Administração Interino, Sr. RENATO CARLOS DE FIGUEIREDO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, os(as) servidores(as) abaixo descritos(as), nomeados através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 947, de 02 de agosto de 2023, para exercer o cargo/função temporária de PROFESSOR (A), habilitados (as) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2022.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Cargo / Função | CPF | Data de Admissão | Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular |
|---|---|---|---|---|
| Marilene Dias Lima | Prof II Educação Infantil 20h | 888.448.709-91 | 02/08/2023 | Demanda Temporária |

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de agosto de 2023.
Renato Carlos de Figueiredo
Secretário Municipal de Administração Interino

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PPE - PMI/SEAD Nº 333/2023

Publicação Nº 5023250

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 333/2023

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 946, de 02 de agosto de 2023, para exercer o cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA, junto a Secretaria Municipal de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Cargo | CPF |
|---|---|---|
| Myrella Duarte Inácio | Diretora Administrativa | 075.504.759-11 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 03/08/2023.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de agosto de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Renato Carlos de Figueiredo — Secretário Municipal de Administração Interino

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PPE - PMI/SEAD Nº 334/2023

Publicação Nº 5023870

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 334/2023
O Secretário Municipal de Administração Interino, Sr. RENATO CARLOS DE FIGUEIREDO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, os(as) servidores(as) abaixo descritos(as), nomeados através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 950, de 02 de agosto de 2023, para exercer o cargo/função temporária de PROFESSOR (A), habilitados (as) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Cargo / Função | CPF | Data de Admissão | Motivo da Contratação: Substituição de Professor(a) Titular |
|---|---|---|---|---|
| Albertina da Silveira Domingos Gonçalves | Prof I Educação Especial 20h | 003.616.819-09 | 03/08/2023 | Jéssica Deitos |

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de agosto de 2023.
Renato Carlos de Figueiredo
Secretário Municipal de Administração Interino

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

**EDITAL PMI/SEFIC Nº 080/2023**

Publicação Nº 5021799

PREFEITURA DE IMBITUBA

# EDITAL PMI/SEFIC Nº 080/2023

## EDITAL DE INTIMAÇÃO – INFRAÇÃO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

**A SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO – SEFIC**, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 119, § 2, da LEI Nº 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974, **INTIMA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os (as) autuados (as) abaixo relacionados (as), que encontra-se lavrado Auto de Infração por desrespeito ao Código de Posturas do Município, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o direito do (a) autuado(a) a apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

| Nº do Processo | Identificação do Autuado (a) | CPF/CNPJ | Nº do Auto de Infração |
|---|---|---|---|
| Proc. Administrativo 1.153/2023 | BERNARDINO | 103.096.409-20 | 6339 |
| Proc. Administrativo 316/2023 | CAPITÃO DOG | 28.698.361/0001-72 | 6149 |

Imbituba, 02 de agosto de 2023.

**MARCELO PINHO MACIEL**
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**EDITAL PMI/SEFIC Nº 081/2023**

Publicação Nº 5021814

PREFEITURA DE IMBITUBA

# EDITAL PMI/SEFIC Nº 081/2023

## EDITAL DE INTIMAÇÃO – INFRAÇÃO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

**A SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO – SEFIC**, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 119, § 2, da LEI Nº 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974, **INTIMA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os (as) autuados (as) abaixo relacionados (as), que encontra-se lavrado Auto de Infração por desrespeito ao Código de Obras do Município, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o direito do (a) autuado(a) a apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

| Nº do Processo | Identificação do Autuado (a) | CPF/CNPJ | Nº do Auto de Infração |
|---|---|---|---|
| Proc. Administrativo 026/2023 | SONIA | 952.163.169-49 | 4282 |

Imbituba, 02 de agosto de 2023.

**MARCELO PINHO MACIEL**
Secretário Municipal Interino de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PREFEITURA DE IMBITUBA

## EDITAL PMI/SEFIC Nº 082/2023

## NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

O Secretário Municipal de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano, Sr**. Vitor Cardozo Vichiett Lo Bianco**, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei n.º 377, de 16 de dezembro de 1974, NOTIFICA nesta data, os(as) proprietários (as) abaixo relacionados (as), da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

| Nº do Processo | Identificação do Autuado(a) | CPF/CNPJ | Nº do Auto de Infração |
|---|---|---|---|
| Proc. Administrativo 869/2023 | CARLOS ALBERTO | 091.898.900-00 | 151 |

Imbituba, 02 de agosto de 2023.

**MARCELO PINHO MACIEL**
Secretário Municipal Interino de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

# Imbuia

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 330, DE 17 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018913

PORTARIA Nº 330/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70 inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 30 da Lei Complementar nº. 12/2003 de 28 de maio de 2003, observadas as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 81/2014 de 23 de maio de 2014, resolve;

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar o prazo final da contratação temporária da servidora Beatriz Emeline Capistrano, matrícula 90001, ocupante do cargo de Psicólogo da Educação, admitida por meio da Portaria nº. 370/2022, até fim do ano letivo, em razão da prorrogação do Processo Seletivo nº. 04/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2023.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
DARZIRENE BARDT DA SILVA — Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo (Interina)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

### PORTARIA Nº 331, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018920

PORTARIA Nº 331/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - À servidora Fernanda Heloisa Rocha de Andrade, matrícula 89101, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo de 06/04/2022 a 05/04/2023, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 24/07/2023 a 31/07/2023 – 8 dias

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

### PORTARIA Nº 332, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018946

PORTARIA Nº 332/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 17 da Lei Complementar nº. 12/2003, de 28 de maio de 2003, observada a alteração dada pela Lei Complementar nº. 92/2015.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao servidor Alexandre Franz, matrícula 83302, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento base atual de carreira, em virtude de estar operando equipamento (Pá-carregadeira), à serviço da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2023.
DENY SCHEIDT NIZIOMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

## PORTARIA Nº 333, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018947

PORTARIA Nº 333/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 81 § 3º, da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, e em conformidade com o Requerimento nº. 1465/2023 deferido em 25/07/2023, resolve:

Conceder licença especial gestante

Art. 1º - À servidora Silvana Rode, matrícula 89201, ocupante do cargo temporário de Motorista, por 60 dias, durante o período de 02/08/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2023.
DENY SCHEIDT NERI FERMINO
Prefeito Municipal Secretário da Assistência Social

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

## PORTARIA Nº 334, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018948

PORTARIA Nº 334/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022 resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - À servidora Saionara Guimarães, matrícula 56101, ocupante do cargo de Enfermeira da Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 23/12/2021 a 22/12/2022, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 01/08/2023 a 30/08/2023 – 30 dias

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2023.
DENY SCHEIDT NERI FERMINO
Prefeito Municipal Secretário da Saúde (interino)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

# Indaial

## Prefeitura

### ATO DE POSSE 113/2023

Publicação Nº 5018567

ATO DE POSSE Nº 113/2023
02 de agosto de 2023
Termo de Posse e Compromisso/
Soraya Cristina Tkotz

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 07 de agosto de 2023, Soraya Cristina Tkotz, nomeado através da Portaria nº 2175/2023 para o cargo de Assistente Administrativo-40h/s, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SORAYA CRISTINA TKOTZ
Empossado(a)

### ATO DE POSSE 114/2023

Publicação Nº 5019381

ATO DE POSSE Nº 114/2023
02 de agosto de 2023
Termo de Posse e Compromisso/
Patricia Hanada Morino

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 07 de agosto de 2023, Patricia Hanada Morino, nomeado através da Portaria nº 2180/2023 para o cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PATRICIA HANADA MORINO
Empossado(a)

### ATO DE POSSE 115/2023

Publicação Nº 5021002

ATO DE POSSE Nº 115/2023
2 de agosto de 2023
Termo de Posse e Compromisso/

Fabíola Michele Gessner

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 21 de agosto de 2023, Fabíola Michele Gessner, nomeado através da Portaria nº 1731/2023 para o cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

FABÍOLA MICHELE GESSNER
Empossado(a)

## ATO DE POSSE 116/2023

Publicação Nº 5021004

ATO DE POSSE Nº 116/2023
2 de agosto de 2023

Termo de Posse e Compromisso/
Eleandra Aparecida Ribeiro

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 7 de agosto de 2023, Eleandra Aparecida Ribeiro, nomeado através da Portaria nº 1711/2023 para o cargo de Técnico de Enfermagem II, lotado na Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ELEANDRA APARECIDA RIBEIRO
Empossado(a)

## ATO DE POSSE 117/2023

Publicação Nº 5021006

ATO DE POSSE Nº 117/2023
2 de agosto de 2023

Termo de Posse e Compromisso/
Marta Andrade Santos

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 14 de agosto de 2023, Marta Andrade Santos, nomeado através da Portaria nº 1689/2023 para o cargo de Psicologo-20h/s, lotado na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARTA ANDRADE SANTOS
Empossado(a)

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO JULIANA LADEVIG Nº 07

Publicação Nº 5020035

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO 534307 – 07/2023
CONTRATADO(A): JULIANA LADEVIG
CPF: 039.804.359-03
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE ADITIVO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.210,28
PRAZO: 07 de fevereiro de 2023 a 05 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO ADENILTON ROCHA DOS SANTOS Nº 5

Publicação Nº 5021800

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 953172 – 05/2023
CONTRATADO(A): ADENILTON ROCHA DOS SANTOS
CPF: 031.012.205-80
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EM, com carga horária semanal de 30 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.503.54
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 7 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 2 de agosto de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO ANA PAULA SOARES DE MOURA Nº 05

Publicação Nº 5020158

EXTRATO DE DEMISSÃO DO CONTRATO 946443 – 05/2023
CONTRATADO(A): ANA PAULA SOARES DE MOURA
CPF: 055.998.609-22
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE E.M, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.004,73
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 07 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO DULCIVANI DE OLIVEIRA FERNANDES Nº 3

Publicação Nº 5022547

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11080086 – 03/2023
CONTRATADO(A): DULCIVANI DE OLIVEIRA FERNANDES
CPF: 087.919.877-09
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE – EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.004,73
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 2 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO ELLEN DAIANE DOS SANTOS RAMOS Nº 6

Publicação Nº 5021065

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 839140 – 06/2023
CONTRATADO(A): ELLEN DAIANE DOS SANTOS RAMOS
CPF: 082.405.979-47
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE APOIO PEDAGOGICO – B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.420,55
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 7 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO GLORIMAR BARROS PEREIRA Nº 1

Publicação Nº 5021499

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 839140 – 01/2023
CONTRATADO(A): GLORIMAR BARROS PEREIRA
CPF: 174.725.552-15
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE PORTUGUÊS – B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.420,55
PRAZO: 02 de fevereiro de 2023 a 2 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 2 de agosto de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO JAIME CECILIO DOS SANTOS JUNIOR Nº 2

Publicação Nº 5022327

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO DO CONTRATO 114679770 – 2/2023
CONTRATADO(A): JAIME CECILIO DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 359.943.298-86
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.420,55
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 02 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO MARIA EDUARDA DIAS Nº 3

Publicação Nº 5019326

EXTRATODE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO 11111178 – 3/2023
CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA DIAS
CPF: 116.116.589-42
PROCESSO SELETIVO 25/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE - EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO 25/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ R$ 2.004,73
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 02 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO MEILA CAROLINA PEREIRA MACIEL Nº 1

Publicação Nº 5022561

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO DO CONTRATO 114721335 – 1/2023
CONTRATADO(A): MEILA CAROLINA PEREIRA MACIEL
CPF: 003.539.592-35
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE - EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.004,73
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 07 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO OSWALDO RODRIGUES GOES NETO Nº 3

Publicação Nº 5020194

EXTRATODE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO 100000000659 – 3/2023
CONTRATADO(A): OSWALDO RODRIGUES GOES NETO
CPF: 379.953.538-12
PROCESSO SELETIVO 25/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO 25/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ R$ 4.420,55
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 07 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO SCHEILA BIANCA MACHADO CAPRARI Nº 05

Publicação Nº 5020059

EXTRATO DE DEMISSÃO DO CONTRATO 845914 – 5/2023
CONTRATADO(A): SCHEILA BIANCA MACHADO CAPRARI
CPF: 089.557.049-17
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - B com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.420,55
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 07 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2023.

## PORTARIAS RH 2278/2023

Publicação Nº 5021057

PORTARIA Nº 2278/23
02 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Edson Junior Lima de Sousa

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº G 90/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Educador de Abrigo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Edson Junior Lima de Sousa, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 02 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2279/2023

Publicação Nº 5021062

PORTARIA Nº 2279/23
02 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Thiago Barreiro Flores

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº G 90/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Educador de Abrigo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Thiago Barreiro Flores, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 02 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2280/2023

Publicação Nº 5021068

PORTARIA Nº 2280/23
02 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Vinicius Rossi

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº G 90/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Educador de Abrigo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Vinicius Rossi, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 02 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2281/2023

Publicação Nº 5021074

PORTARIA Nº 2281/23
02 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Kaue Steierlein Soares

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº G 90/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Educador de Abrigo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Kaue Steierlein Soares, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 02 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2282/2023

Publicação Nº 5021079

PORTARIA Nº 2282/23
02 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Matheus Alves Naidon

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº G 90/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Educador de Abrigo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Matheus Alves Naidon, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 02 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2283/2023

Publicação Nº 5021084

PORTARIA Nº 2283/23
02 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Isabel Cristina Trindade de Mello

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº G 90/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Educador de Abrigo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Isabel Cristina Trindade de Mello, aprovado em 6° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 02 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2284/2023

Publicação Nº 5021089

PORTARIA Nº 2284/23
02 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Luan Caike Buse

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº G 90/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Educador de Abrigo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Luan Caike Buse, aprovado em 7° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 02 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2285/2023

Publicação Nº 5021097

PORTARIA Nº 2285/23
02 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Jenifer de Oliveira Aguirra

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº G 90/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Educador de Abrigo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Jenifer de Oliveira Aguirra, aprovado em 8° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 02 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2286/2023

Publicação Nº 5021098

PORTARIA Nº 2286/23
02 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Rafael Goncalves Filho

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº G 90/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Monitor Social do quadro de pessoal do Município de Indaial, Rafael Goncalves Filho, aprovado em 8° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 02 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 2287/2023

Publicação Nº 5021099

PORTARIA Nº 2287/23
02 de agosto de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Claudiana Rodrigues de Andrade

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº G 90/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Social do quadro de pessoal do Município de Indaial, Claudiana Rodrigues de Andrade, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 02 de agosto de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 129/2023**

Publicação Nº 5019742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC307CCEEAE1CAF0CD080CAA84AC4E9293C63CBE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 129/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA:** SINNC SOLUÇÕES LTDA- ME
**CNPJ:** 13.809.328/0001-03
**LEGISLAÇÃO:** Edital de convocação do pregão eletrônico nº 23/2021 (ata de registro de preços nº 288/20/21), realizado de forma compartilhada, nos termos do artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.
**OBJETO DO CONTRATO:** locação de licença de uso de software – e consultoria e assessoria em saúde pública, para controle, avaliação e auditoria em saúde, aplicando a correção estratégica no processo de atendimento, registro clínico qualificado, faturamento para as atenções primária, secundária e terciária, incluindo uma solução de auditoria, planejamento e gestão estratégica de indicadores de saúde objetivando o acompanhamento e o cumprimento das metas definidas pelo ministério da saúde, bem como treinamento e suporte pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o CONTRATANTE.
**VALOR:** R$ 69.452,16
**PRAZO:** 02/08/2023 até 02/08/2023
**DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2023

EC307CCEEAE1CAF0CD080CAA84AC4E9293C63CBE

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 132/2023

Publicação Nº 5021694

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 211DAEAC7D600F60DDF5B58BE5CA0A983C650D20

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 132/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL - SECRETARIA DE GOVERNO
**CONTRATADA:** ALISSON DE SOUZA FRANCISCO
**CPF:** 047.391.589-81
**PROCESSO:** Processo Administrativo nº 118/2023 – Termo de Dispensa nº 019/2023-10430, os termos do edital mencionado retro e a legislação aplicável.
**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de cerimonialista (serviço de locução) para a realização do evento da Comenda do Mérito Desportivo Medalha Marcílio Cesar Ramos Krieger 2022
**VALOR:** R$ 2.300,00
**PRAZO:** 03/08/2023 até 03/09/2023
**DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2023

211DAEAC7D600F60DDF5B58BE5CA0A983C650D20

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 133/2023

Publicação Nº 5021715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B90C2B197A644AEFE2BE4D1292E1AFE718FF2D1

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 133/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL - SECRETARIA DE GOVERNO
**CONTRATADA: JORGE LUIS KRUEGER JUNIOR**
**CNPJ:** 22.097.808/0001-71
**PROCESSO:** Processo nº 117/2023 – Termo de Inexigibilidade nº 024/2023-10430.
**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para fornecer o jantar quando da realização do evento da Comenda do Mérito Desportivo Medalha Marcílio Cesar Ramos Krieger 2022.
**VALOR:** R$ 22.740,00
**PRAZO:** 03/08/2023 até 03/09/2023
**DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2023

2B90C2B197A644AEFE2BE4D1292E1AFE718FF2D1

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 134/2023

Publicação Nº 5021812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F785A74F4D4782C1553DFE1303A3617DBA79D176

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 134/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL - SECRETARIA DE GOVERNO
**CONTRATADA:** SOCIEDADE RECREATIVA INDAIAL
**CNPJ:** 84.232.511/0001-29
**PROCESSO:** no Processo Administrativo nº 116/2023 – Termo de Dispensa nº 018/2023-10430.
**OBJETO DO CONTRATO:** locação de espaço para realização do evento da Comenda do Mérito Desportivo Medalha Marcílio Cesar Ramos Krieger 2022.
**VALOR:** R$ 2.000,00
**PRAZO:** 03/08/2023 até 03/09/2023
**DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2023

F785A74F4D4782C1553DFE1303A3617DBA79D176

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 135/2023

Publicação Nº 5022518

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43C8A1BB746CDA6A40AE526AAF9BE98623C91F4D

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 135/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL - SECRETARIA DE GOVERNO
**CONTRATADA:** GEAN CARLOS COELHO 6382337915
**CNPJ:** 15.682.443/0001-87
**PROCESSO:** no Processo Administrativo nº 115/2023 – Termo de Inexigibilidade nº 023/2023-10430.
**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de apresentação artística para a realização do evento da Comenda do Mérito Desportivo Medalha Marcílio Cesar Ramos Krieger 2022.
**VALOR:** R$ 5.800,00
**PRAZO:** 03/08/2023 até 03/09/2023
**DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2023

43C8A1BB746CDA6A40AE526AAF9BE98623C91F4D

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

Publicação Nº 5023076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FEAF4443AEF20B0D2EF944D73CCE73E693B0087

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório: 23/00000120**
**Licitação: Dispensa de Licitação 20/2023**

Tendo em vista as manifestações proferidas pelo Secretário de Governo, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 20/2023, o(s) participante(s):

**10965882 - LEANDRO DA SILVA POSSAMAI JUNIOR 09717377979**

**Sem lote**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MESAS REDONDAS (1,20 DIÂMETRO) PARA COMPORTAR 8 LUGARES PARA JANTAR | UNIDADE | | 32 | R$10,00 | R$320,00 |
| 2 | TOALHAS LONGAS REDONDAS EM CETIM NA COR PRETA | UNIDADE | | 32 | R$18,75 | R$600,00 |
| 3 | ARRANJOS DE MESA COM FLORES NATURAIS (ASTROMÉLIAS E MOSQUITINHOS) | UNIDADE | | 32 | R$50,00 | R$1.600,00 |
| 4 | HALL DE ENTRADA DECORADO COM 2 POLTRONAS PRETAS LUÍS VX | UNIDADE | | 2 | R$100,00 | R$200,00 |
| 5 | TAPETE (2,00 x 2,30) | UNIDADE | | 1 | R$50,00 | R$50,00 |
| 6 | MESA REDONDA APARADOR | UNIDADE | | 1 | R$50,00 | R$50,00 |
| 7 | CADEIRAS DE FERRO BRANCAS | UNIDADE | | 256 | R$5,2734 | R$1.350,00 |
| 8 | ARRANJO CENTRAL TIPO CASCATA | UNIDADE | | 1 | R$100,00 | R$100,00 |
| 9 | ARRANJO DE FLORES NATURAIS | UNIDADE | | 1 | R$100,00 | R$100,00 |
| 10 | ORGANIZAR MESA PARA SERVIR JANTAR COM TOALHAS BRANCAS | SERVIÇO | | 1 | R$200,00 | R$200,00 |
| 11 | FRENTE DO PALCO DECORADA COM TECIDO | UNIDADE | | 1 | R$200,00 | R$200,00 |
| 12 | MÃO DE OBRA com todos os custos inclusos | SERVIÇO | | 1 | R$480,00 | R$480,00 |
| | | | | | Total Lote: | R$5.250,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$5.250,00 |
| Total da Homologação: | | | | | | R$5.250,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2023 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64cab1ab41778.

Indaial, 2 de agosto de 2023.

JONATAS MIZAEL ROSENBROCK
CPF: 067.387.819-89
Secretario de Governo

Assinado eletronicamente por:
JONATAS MIZAEL ROSENBROCK
067.387.819-89
02/08/2023 16:42:32
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

## Câmara Municipal

### EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 16/2022

Publicação Nº 5020536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9667838D7C3709746785115AF826043B6CB6C72A

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2022

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Edital de Pregão Presencial: 06/2022
Contratada: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME
Objeto: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato em 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, II da lei n. 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato original.
Prazo de vigência do aditivo: 16 de agosto de 2023 até 15 de agosto de 2024.
Data da Assinatura: 26/07/2023.

Jonas Luiz de Lima
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

# Iomerê

## Prefeitura

### DECRETO 2238/2023

Publicação Nº 5024478

DECRETO Nº. 2238 DE 02 de AGOSTO DE 2023
Delega competência para movimentação de recursos da Secretaria Municipal de Educação

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 23 da Lei Orgânica do Município de 12 de novembro de 1997.
DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada competência para movimentação financeira dos recursos junto ao Banco do Brasil, das contas abertas com CNPJ: 01.612.744/0002-00 – Secretaria Municipal de Educação de Iomerê, conforme segue:

| Nome | CPF | Função |
|---|---|---|
| Luci Peretti | 731.388.609-82 | Prefeita Municipal |
| Diva Mugnol Perosa | 814.454.239-87 | Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo |

Art.2º As combinações de assinaturas deverão ser sempre em número de duas.

Art 3º Os usuários terão os poderes de:
· ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
· AUTORIZAR COBRANÇA
· UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
· RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
· SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
· AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
· REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
· EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
· CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
· EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
· EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
· CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
· LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
· SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
· SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
· EMITIR COMPROVANTES
· ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
· CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
· ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
· ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
· ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O usuário com poderes de administrador será Diva Mugnol Perosa.

Art.4º Fica revogado o decreto 1999/2021.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

### EDITAL SELETIVO SIMPLIFICADO POR TITULOS 15/23

Publicação Nº 5018578

EDITAL Nº 014/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE IOMERE, Estado de Santa Catarina, através da Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário da vaga a seguir estipulada;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, do seguinte cargo, remuneração e carga horária:

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
VAGAS: 1
CARGA HORÁRIA: 20 hrs semanais
VENCIMENTO: R$ 2.569,97
ESCOLARIDADE: Título de Graduado em Fonoaudiologia

1.5. Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficam assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Complementar nº 43/2015;

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado e o resultado final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Iomere www.iomere.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.7. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma

| DATA | ATO |
|---|---|
| 02/08/2023 | Publicação do Edital |
| 03/08/2023 a 07/08/2023 | Período de inscrições |
| 08/08/2023 | Homologação do resultado final |

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 03/08/2023 a 07/08/2023, no horário das 07:30h00min às 11h00min e das 13:00h00min às 16h00min, junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Joao Rech n 500, centro de Iomere.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional, via fax, correio eletrônico ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os

requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. As inscrições serão gratuitas;

2.14. É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Iomere.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dos candidatos seguirá os critérios das Leis Complementares Municipal nº 43 /2015, computando-se os seguintes títulos e pontuações

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Especialização em nível de Pós Graduação | 2 |
| Cursos na área de Fonoaudiologia | 1 a cada 50h |
| Tempo de serviço na área, confirmada através de carteira de trabalho ou de declaração do empregador, com data de admissão e demissão. | 1 ponto a cada ano trabalhado |

3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II) em fotocópias juntamente com os originais para conferência.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Maior titulação;
Maior tempo de serviço;
Maior idade;

4.3 Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até, a realização de processo seletivo ou concurso público.

5.1. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

5.2 O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

5.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos por Comissão designada.

Iomere-SC 02 de agosto de 2023
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; encaminhar o cliente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o cliente; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade para estabelecer diagnóstico e tratamento; assessorar autoridades da instituição, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim

de possibilitar subsídios para elaborar pareceres, portarias e outros; colaborar, quando solicitado, com as equipes de atuação-supervisão do estágio supervisionado em psicologia para efeitos diagnósticos, de tratamento, de planejamento e de programação de ações destinadas a atender necessidades das populações atendidas, em sua área de conhecimento; efetuar exames audiológicos; providenciar, recomendar e/ou realizar tratamentos especializados; participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher os relatórios de comprovação de atendimentos; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 15/2023

Nº da inscrição: _____

Nome: _____

CPF n. _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Telefone: _____

Títulos:

| Título | Quantidade |
|---|---|
| Especialização em nível de Pós Graduação | |
| Cursos na área de Fonoaudiologia nos últimos 3 anos | |
| Tempo de serviço na área, confirmada através de carteira de trabalho ou declaração do empregador, com data de admissão e demissão. | |

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

# Ipira

## Prefeitura

### CONTRATO 071/2023

Publicação Nº 5018445

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará contratando através do contrato nº 042/2023 a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, no valor de R$ 47.328,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais), entidade especializada para ministrar os cursos de atividades profissionalizantes de contra turno para alunos, visando a inserção dos conhecimentos tecnológicos seguidos de orientação profissional para os jovens do Município de Ipira/SC. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 02 de agosto de 2023.
IVAN KOHLER SCHULTE
Secretária Municipal Educação e Desporto

### EDITAL 099/2023

Publicação Nº 5018428

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2023 - PMI
Extrato de Dispensa de Licitação nº 042/2023 - PMI

O Município de Ipira, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para contratação de entidade especializada para ministrar os cursos de atividades profissionalizantes de contra turno para alunos, visando a inserção dos conhecimentos tecnológicos seguidos de orientação profissional para os jovens do Município de Ipira/SC. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 02 de agosto de 2023.
IVAN KOHLER SCHULTE
Secretária Municipal Educação e Desporto

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 099/2023

Publicação Nº 5018438

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2023 - PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 – PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Edital de Dispensa de Licitação nº 042/2023, que objetiva a contratação de entidade especializada para ministrar os cursos de atividades profissionalizantes de contra turno para alunos, visando a inserção dos conhecimentos tecnológicos seguidos de orientação profissional para os jovens do Município de Ipira/SC. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, no valor de R$ 47.328,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais).
Ipira (SC), 02 de agosto de 2023.
IVAN KOHLER SCHULTE
Secretária Municipal Educação e Desporto

# Iporã do Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO N. 133/2023

Publicação Nº 5021595

DECRETO Nº 133 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.032/2023.
DECRETA:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio no orçamento-programa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iporã do Oeste - SC, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) para suplementação dos seguintes programas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 10.00 | ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA | |
| Unidade: | 10.01 | Fundo Municipal de Saude-fms | |
| Proj./Ativ. | 0010.0301.0008.2058 | Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 150010020000 | | Rec.de impostos e de transf.imp-saúde | 20.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 150010020000 | | Rec.de impostos e de transf.imp-saúde | 83.000,00 |
| Proj./Ativ. | 0010.0302.0008.2071 | Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 150010020000 | | Rec.de impostos e de transf.imp-saúde | 95.000,00 |
| Proj./Ativ. | 0010.0301.0008.2021 | Gestão e Manutenção das Ações Gerais do Departamento da Saúde | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 150010020000 | | Rec.de impostos e de transf.imp-saúde | 20.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 150010020000 | | Rec.de impostos e de transf.imp-saúde | 100.000,00 |
| Proj./Ativ. | 0010.0305.0008.2026 | Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 150010020000 | | Rec.de impostos e de transf.imp-saúde | 17.000,00 |
| | | Total | 335.000,00 |

Art. 2° Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 10.00 | ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA | |
| Unidade: | 10.01 | Fundo Municipal de Saúde-fms | |
| Proj./Ativ. | 0010.0301.0008.2022 | Manutenção das Ações de Estratégia Saúde da Família | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 150010020000 | | Rec.de impostos e de transf.imp-saúde | 300.000,00 |
| Proj./Ativ. | 0010.0304.0008.2025 | Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 150010020000 | | Rec.de impostos e de transf.imp-saúde | 10.000,00 |
| Proj./Ativ. | 0010.0301.0008.2059 | Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 150010020000 | | Rec.de impostos e de transf.imp-saúde | 25.000,00 |
| | | Total | 335.000,00 |

Art. 3° Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.998/2022 e da LOA 2023 – Lei Municipal nº 2.003/2022, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 02 de agosto de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito
Registrado e publicado em data supra,

WILSON MALLMANN
Secretário de Planejamento e Gestão

## EXTRATO CONTRATO 088/2021

Publicação Nº 5002891

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 4º1º1 TERMO ADITIVO CONTRATO nº 088/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, COM TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS PÓS IMPLANTAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC",
DO VALOR: 31.242,62 (Trinta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-97.
CONTRATADO: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME CNPJ nº 19.286.537/0001-98
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 3 de Agosto de 2023.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

## LEI 2.032/2023

Publicação Nº 5021601

LEI N° 2.032 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio no orçamento-programa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iporã do Oeste - SC, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) para suplementação dos seguintes programas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 10.00 | ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA | |
| Unidade: | 10.01 | Fundo Municipal de Saude-fms | |
| Proj./Ativ. | 0010.0301.0008.2058 | Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 150010020000 | | Rec.de impostos e de transf.imp-saúde | 20.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 150010020000 | | Rec.de impostos e de transf.imp-saúde | 83.000,00 |
| Proj./Ativ. | 0010.0302.0008.2071 | Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 150010020000 | | Rec.de impostos e de transf.imp-saúde | 95.000,00 |
| Proj./Ativ. | 0010.0301.0008.2021 | Gestão e Manutenção das Ações Gerais do Departamento da Saúde | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 150010020000 | | Rec.de impostos e de transf.imp-saúde | 20.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 150010020000 | | Rec.de impostos e de transf.imp-saúde | 100.000,00 |
| Proj./Ativ. | 0010.0305.0008.2026 | Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 150010020000 | | Rec.de impostos e de transf.imp-saúde | 17.000,00 |
| | | Total | 335.000,00 |

Art. 2° Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 10.00 | ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA | |
| Unidade: | 10.01 | Fundo Municipal de Saúde-fms | |
| Proj./Ativ. | 0010.0301.0008.2022 | Manutenção das Ações de Estratégia Saúde da Família | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 150010020000 | | Rec.de impostos e de transf.imp-saúde | 300.000,00 |
| Proj./Ativ. | 0010.0304.0008.2025 | Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 150010020000 | | Rec.de impostos e de transf.imp-saúde | 10.000,00 |
| Proj./Ativ. | 0010.0301.0008.2059 | Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 150010020000 | | Rec.de impostos e de transf.imp-saúde | 25.000,00 |
| | | Total | 335.000,00 |

Art. 3° Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.998/2022 e da LOA 2023 – Lei Municipal nº 2.003/2022, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste, SC, 02 de agosto de 2023.
ADÉLIO MARX WILSON MALLMANN
Prefeito Secretário de Planejamento e Gestão

## LEI 2.033/2023

Publicação Nº 5021612

LEI N° 2.033 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
CRIA A FUNÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS E INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo de Iporã do Oeste, Santa Catarina, a função de atividades especiais a ser desempenhada pelos servidores do Poder Legislativo que excederem às atribuições específicas do cargo.
Art. 2º São consideradas atividades especiais aquelas previstas no Anexo I da presente Lei.
Parágrafo único: As atividades especiais previstas no Anexo I não são taxativas, podendo ser extintas em caso de não persistência dos motivos que ensejaram sua criação, sem prejuízo da criação de outras que mostrarem-se necessárias.
Art. 3° Os servidores públicos efetivos do quadro permanente designados para exercício de função de atividades especiais, receberão gratificação calculada sobre o vencimento base do cargo ocupado, observando os seguintes percentuais:
I - Realização de 01 (uma) atividade especial – 10% sobre o vencimento base do cargo;
II - Realização de 02 (duas) atividades especiais – 20% sobre o vencimento base do cargo;
III - Realização de 03 (três) ou mais atividades especiais – 30% sobre o vencimento base do cargo.
§1° Para a atividade especial de gestor de contratos, a gratificação será paga no valor fixo de R$ 600,00 (seiscentos reais).
§2° O valor da gratificação para a atividade de gestor de contratos será reajustado observando- se o mesmo percentual definido quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos do poder legislativo de Iporã do Oeste.
§3° É vedado o percebimento cumulativo das gratificações previstas nos incisos I a III com aquela prevista no §1°.
Art. 4° A gratificação será paga mensalmente, apenas quando o servidor estiver em efetivo exercício da função por atividade especial, não sendo devida quando estiver afastado por motivo de licença, férias ou qualquer outro afastamento previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Parágrafo único. É vedada a incorporação de gratificação de função ao vencimento do servidor público.
Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados na vigência do Decreto Legislativo n. 03/2015.
Art. 6º Fica revogado o Decreto Legislativo n. 03/2015.
Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste, SC, 02 de agosto de 2023.
ADÉLIO MARX WILSON MALLMANN
Prefeito Secretário de Planejamento e Gestão

Anexo I
São consideradas atividades especiais, exemplificativamente:

a. Participação individual ou em comissão, para elaborar, executar e acompanhar trabalho relevante, técnico ou científico, treinamento, que não constitua atribuições rotineiras do cargo;
b. Desempenho de atribuições de auxiliar, fiscal ou membro de comissões ou banca para concurso público, processo seletivo, avaliação de estágio probatório ou de processo disciplinar;
c. Participação, na condição de membro de comissões permanentes;
d. Participação, na condição de membro da Comissão de Patrimônio;
e. Desempenho/exercício de função/atividade de pregoeiro ou agente de contratação;
f. Desempenho/exercício de função/atividade de fiscal de contratos;
g. Desempenho/exercício de função/atividade de gestor de contratos;
h. Desempenho/exercício de função/atividade de ouvidor;
i. Desempenho/exercício de função/atividade de responsável pelo Serviço de Acesso à Informações ao Cidadão – SIC;
j. Desempenho/exercício de função/atividade encarregado de dados para atendimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

# RGF 1 SEMESTRE 2023

Publicação Nº 5021342

## MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ 1º SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 52.201.217,50 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 52.201.217,50 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 51.821.765,50 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 19.294.415,43 | 37,23 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 27.983.753,37 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 26.584.565,70 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 25.185.378,03 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | (19.102.150,61) | (36,59) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 62.641.461,00 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 11.484.267,85 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 8.352.194,80 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 3.654.085,23 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2023, às 09:30:20.

NOTA:

ADELIO MARX
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | |
|---|---|---|---|
| | | Até 1º Semestre | Até 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 3.842.280,03 | 3.774.259,47 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 3.842.280,03 | 3.774.259,47 | 0,00 |
| Empréstimos | 3.842.280,03 | 3.774.259,47 | 0,00 |
| Internos | 3.842.280,03 | 3.774.259,47 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 20.131.418,71 | 23.018.588,36 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 20.131.418,71 | 23.018.588,36 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 20.131.418,71 | 23.286.352,54 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 87.170,54 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 180.593,64 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II) | (16.289.138,68) | (19.244.328,89) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 52.274.674,92 | 52.201.217,50 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 51.074.674,92 | 52.201.217,50 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 7,52 | 7,23 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (31,89) | (36,87) | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 61.289.609,90 | 62.641.461,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108% | 55.160.648,91 | 56.377.314,90 | 0,00 |



Publicação Nº 5021317

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | |
|---|---|---|---|
| | | Até 1º Semestre | Até 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 6.139.944,66 | 2.485.936,63 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2023, às 09:14:29.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

**TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

| Exercício em que o ente excedeu o limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ADELIO MARX
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC



www.diariomunicipal.sc.gov.br

03/08/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4290 Página 1063

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

## DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023 | |
|---|---|---|---|
| | | Até 1º Semestre | Até 2º Semestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 52.274.674,92 | 52.201.217,50 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 51.074.674,92 | 52.201.217,50 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 11.236.428,48 | 11.484.267,85 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%) | 10.112.785,63 | 10.335.841,07 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023 | |
|---|---|---|---|
| | | Até 1º Semestre | Até 2º Semestre |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2023, às 09:16:01.

NOTA:

ADELIO MARX
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC



Publicação Nº 5021323

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Julho de 2022 a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Jul/2022 | Ago/2022 | Set/2022 | Out/2022 | Nov/2022 | Dez/2022 | Jan/2023 | Fev/2023 | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.602.709,28 | 1.760.777,54 | 1.616.002,23 | 1.555.564,66 | 1.679.629,63 | 3.376.341,10 | 1.162.753,77 | 1.546.035,57 | 1.679.466,94 | 1.732.214,69 | 1.857.534,57 | 1.913.801,66 | 21.482.831,64 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.582.149,16 | 1.740.217,42 | 1.595.442,11 | 1.535.004,54 | 1.659.069,51 | 3.355.540,12 | 1.152.182,51 | 1.537.151,41 | 1.652.836,65 | 1.719.209,30 | 1.837.132,06 | 1.886.002,03 | 21.251.936,82 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.305.157,04 | 1.448.215,73 | 1.322.445,46 | 1.266.549,00 | 1.391.901,08 | 2.787.027,59 | 953.570,14 | 1.270.664,30 | 1.367.593,38 | 1.421.335,97 | 1.515.610,37 | 1.567.166,07 | 17.617.236,13 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 276.992,12 | 292.001,69 | 272.996,65 | 268.455,54 | 267.168,43 | 568.512,53 | 198.612,37 | 266.487,11 | 285.243,27 | 297.873,33 | 321.521,69 | 318.835,96 | 3.634.700,69 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 20.560,12 | 20.560,12 | 20.560,12 | 20.560,12 | 20.560,12 | 20.800,98 | 10.571,26 | 8.884,16 | 26.630,29 | 13.005,39 | 20.402,51 | 27.799,63 | 230.894,82 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 14.342,60 | 79.931,95 | 49.812,65 | 22.129,04 | 135.805,51 | 155.533,67 | 18.083,28 | 93.152,40 | 176.661,87 | 155.670,27 | 144.039,59 | 204.987,94 | 1.250.150,77 | 0,00 |
| Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 14.342,60 | 79.931,95 | 49.812,65 | 22.129,04 | 135.805,51 | 155.533,67 | 18.083,28 | 93.152,40 | 176.661,87 | 155.670,27 | 144.039,59 | 204.987,94 | 1.250.150,77 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.588.366,68 | 1.680.845,59 | 1.566.189,58 | 1.533.435,62 | 1.543.824,12 | 3.220.807,43 | 1.144.670,49 | 1.452.883,17 | 1.502.805,07 | 1.576.544,42 | 1.713.494,98 | 1.708.813,72 | 20.232.680,87 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 52.201.217,50 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI) | 379.452,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 51.821.765,50 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 20.232.680,87 | 39,04 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 31.093.059,30 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 29.538.406,34 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 27.983.753,37 | 54,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2023, às 09:11:39.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:



Publicação Nº 5021313

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Julho de 2022 a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

**Tabela 1.1**

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2023<br>1º Semestre | | | Exercício do primeiro período seguinte<br>Primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte<br>Segundo período seguinte | | |
| Limite Máximo<br>(a) | % DTP<br>(b) | % Excedente<br>(c) = (b-a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente<br>(d) = (1/3*c) | Limite<br>(e) = (b-d) | % DTP<br>(f) | Redutor Residual<br>(g) = (f-a) | Limite<br>(h) = (a) | % DTP<br>(i) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

**Tabela 1.2**

| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1] | 60,00 |
| DTP em 2022 (XII) (%) | 0,00 |
| Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%) | (60,00) |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | (6,00) |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2] | 0,00 | 0,00 | 51.821.765,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3] | 0,00 | 0,00 | 20.232.680,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VIII/VII) | 0,00 | 0,00 | 39,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

ADELIO MARX
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RGF 1 SEMESTRE 2023

Publicação Nº 5021327

## MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

### DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 1º Semestre | Até 1º Semestre (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 52.201.217,50 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 52.201.217,50 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 8.352.194,80 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%) | 7.516.975,32 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.654.085,23 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 1º Semestre | Até 1º Semestre (a) |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2023, às 09:17:31.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ADELIO MARX
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro / 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a-(b+c+d+e)-f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **13.581.039,85** | **0,00** | **154.783,09** | **4.568.710,06** | **63.548,89** | **0,00** | **8.793.997,81** | **5.104.059,00** | **0,00** | **3.689.938,81** |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 13.489.307,65 | 0,00 | 154.783,09 | 4.568.710,06 | 63.548,89 | 0,00 | 8.702.265,61 | 5.104.059,00 | 0,00 | 3.598.206,61 |
| Outros Recursos não Vinculados | 91.732,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.732,20 | 0,00 | 0,00 | 91.732,20 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)** | **8.737.728,12** | **0,00** | **43.677,77** | **1.623.552,37** | **12.585,47** | **0,00** | **7.057.912,51** | **843.235,06** | **0,00** | **6.214.677,45** |
| **Recursos Vinculados à Educação** | **2.143.252,40** | **0,00** | **30.521,95** | **227.945,17** | **11.400,29** | **0,00** | **1.873.384,99** | **17.643,26** | **0,00** | **1.855.741,73** |
| Transferências do FUNDEB | 858.537,57 | 0,00 | 30.521,95 | 0,00 | 11.400,29 | 0,00 | 816.615,33 | 17.643,26 | 0,00 | 798.972,07 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 1.284.714,83 | 0,00 | 0,00 | 227.945,17 | 0,00 | 0,00 | 1.056.769,66 | 0,00 | 0,00 | 1.056.769,66 |
| **Recursos Vinculados à Saúde** | **1.898.367,03** | **0,00** | **1.148,00** | **22.960,00** | **113,29** | **0,00** | **1.874.145,74** | **260.773,02** | **0,00** | **1.613.372,72** |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 1.509.231,99 | 0,00 | 1.148,00 | 22.960,00 | 113,29 | 0,00 | 1.485.010,70 | 260.773,02 | 0,00 | 1.224.237,68 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 389.135,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 389.135,04 | 0,00 | 0,00 | 389.135,04 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 315.703,30 | 0,00 | 3.088,46 | 0,00 | 1.040,65 | 0,00 | 311.574,19 | 13.969,68 | 0,00 | 297.604,51 |
| **Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)** | | | | | | | | | | |
| **Demais Vinculações Decorrentes de Transferências** | **3.262.212,70** | **0,00** | **0,00** | **1.333.970,98** | **0,00** | **0,00** | **1.928.241,72** | **0,00** | **0,00** | **1.928.241,72** |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 2.145.543,11 | 0,00 | 0,00 | 520.681,74 | 0,00 | 0,00 | 1.624.861,37 | 0,00 | 0,00 | 1.624.861,37 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 1.116.669,59 | 0,00 | 0,00 | 813.289,24 | 0,00 | 0,00 | 303.380,35 | 0,00 | 0,00 | 303.380,35 |
| **Demais Vinculações Legais** | **981.858,88** | **0,00** | **8.919,36** | **38.676,22** | **31,24** | **0,00** | **934.232,06** | **550.849,10** | **0,00** | **383.382,96** |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 15,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,64 | 0,00 | 0,00 | 15,64 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 90.745,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.745,28 | 0,00 | 0,00 | 90.745,28 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | 16.392,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.392,00 | 0,00 | 0,00 | 16.392,00 |
| Outras Vinculações Legais | 874.705,96 | 0,00 | 8.919,36 | 38.676,22 | 31,24 | 0,00 | 827.079,14 | 550.849,10 | 0,00 | 276.230,04 |
| **Recursos Extraorçamentários** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Outras Vinculações** | **136.333,81** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **136.333,81** | **0,00** | **0,00** | **136.333,81** |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (IV) = (I + II + III)** | **22.318.767,97** | **0,00** | **198.460,86** | **6.192.262,43** | **76.134,36** | **0,00** | **15.851.910,32** | **5.947.294,06** | **0,00** | **9.904.616,26** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2023, às 14:03:47.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
[2] Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

ADELIO MARX
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.250.000,00 | 43.250.000,00 | 9.342.434,12 | 21,60 | 27.231.720,43 | 62,96 | 16.018.279,57 |
| RECEITAS CORRENTES | 43.250.000,00 | 43.250.000,00 | 9.342.434,12 | 21,60 | 27.231.720,43 | 62,96 | 16.018.279,57 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 5.869.605,78 | 5.869.605,78 | 1.476.378,84 | 25,15 | 4.891.479,83 | 83,34 | 978.125,95 |
| Impostos | 4.294.000,00 | 4.294.000,00 | 877.211,41 | 20,43 | 3.311.219,47 | 77,11 | 982.780,53 |
| Taxas | 1.075.605,78 | 1.075.605,78 | 115.097,79 | 10,70 | 977.149,93 | 90,85 | 98.455,85 |
| Contribuição de Melhoria | 500.000,00 | 500.000,00 | 484.069,64 | 96,81 | 603.110,43 | 120,62 | (103.110,43) |
| CONTRIBUIÇÕES | 450.000,00 | 450.000,00 | 86.314,58 | 19,18 | 259.557,83 | 57,68 | 190.442,17 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 450.000,00 | 450.000,00 | 86.314,58 | 19,18 | 259.557,83 | 57,68 | 190.442,17 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 21.800,00 | 21.800,00 | 411.301,81 | 1.886,71 | 1.186.172,45 | 5.441,16 | (1.164.372,45) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 21.800,00 | 21.800,00 | 411.301,81 | 1.886,71 | 1.186.172,45 | 5.441,16 | (1.164.372,45) |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 10.000,00 | 10.000,00 | 300,00 | 3,00 | 10.303,36 | 103,03 | (303,36) |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 10.000,00 | 10.000,00 | 300,00 | 3,00 | 10.303,36 | 103,03 | (303,36) |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 36.704.594,22 | 36.704.594,22 | 7.285.544,47 | 19,85 | 20.634.403,62 | 56,22 | 16.070.190,60 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 13.792.100,64 | 13.792.100,64 | 2.470.986,42 | 17,92 | 7.190.671,76 | 52,14 | 6.601.428,88 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 15.926.493,58 | 15.926.493,58 | 3.552.518,20 | 22,31 | 9.821.923,38 | 61,67 | 6.104.570,20 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.975.000,00 | 6.975.000,00 | 1.262.039,85 | 18,09 | 3.621.808,48 | 51,93 | 3.353.191,52 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 194.000,00 | 194.000,00 | 82.594,42 | 42,57 | 249.803,34 | 128,76 | (55.803,34) |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 184.000,00 | 184.000,00 | 74.377,42 | 40,42 | 201.653,93 | 109,59 | (17.653,93) |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 7.046,00 | 0,00 | 45.349,30 | 0,00 | (45.349,30) |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.171,00 | 11,71 | 2.800,11 | 28,00 | 7.199,89 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 43.250.000,00 | 43.250.000,00 | 9.342.434,12 | 21,60 | 27.231.720,43 | 62,96 | 16.018.279,57 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 43.250.000,00 | 43.250.000,00 | 9.342.434,12 | 21,60 | 27.231.720,43 | 62,96 | 16.018.279,57 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **43.250.000,00** | **43.250.000,00** | **9.342.434,12** | **21,60** | **27.231.720,43** | **62,96** | **16.018.279,57** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 7.663.076,07 | - | - | 3.529.273,68 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 7.663.076,07 | - | - | 3.529.273,68 | - | - |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (f) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 43.250.000,00 | 52.803.794,68 | 8.299.332,29 | 31.458.246,07 | 21.345.548,61 | 9.217.055,45 | 22.321.263,82 | 30.482.530,86 | 20.954.041,35 |
| DESPESAS CORRENTES | 42.228.437,50 | 46.594.299,41 | 6.614.607,45 | 26.129.248,29 | 20.465.051,12 | 8.251.135,05 | 19.637.964,25 | 26.956.335,16 | 18.865.178,61 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 21.183.506,00 | 22.418.422,95 | 3.720.389,40 | 9.901.857,74 | 12.516.565,21 | 3.751.235,52 | 9.819.653,86 | 12.598.769,09 | 9.494.569,86 |
| Juros e Encargos da Dívida | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 56.331,37 | 169.458,43 | 180.541,57 | 169.458,43 |
| Outras Despesas Correntes | 20.694.931,50 | 23.825.876,46 | 2.894.218,05 | 15.877.390,55 | 7.948.485,91 | 4.443.568,16 | 9.648.851,96 | 14.177.024,50 | 9.201.150,32 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 978.812,50 | 6.166.745,27 | 1.684.724,84 | 5.328.997,78 | 837.747,49 | 965.920,40 | 2.683.299,57 | 3.483.445,70 | 2.088.862,74 |
| Investimentos | 743.812,50 | 5.931.745,27 | 1.684.724,84 | 5.194.597,78 | 737.147,49 | 942.950,25 | 2.615.279,01 | 3.316.466,26 | 2.020.842,18 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 235.000,00 | 235.000,00 | 0,00 | 134.400,00 | 100.600,00 | 22.970,15 | 68.020,56 | 166.979,44 | 68.020,56 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 42.750,00 | 42.750,00 | 0,00 | 0,00 | 42.750,00 | 0,00 | 0,00 | 42.750,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 43.250.000,00 | 52.803.794,68 | 8.299.332,29 | 31.458.246,07 | 21.345.548,61 | 9.217.055,45 | 22.321.263,82 | 30.482.530,86 | 20.954.041,35 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 43.250.000,00 | 52.803.794,68 | 8.299.332,29 | 31.458.246,07 | 21.345.548,61 | 9.217.055,45 | 22.321.263,82 | 30.482.530,86 | 20.954.041,35 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 4.910.456,61 | - | 6.277.679,08 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **43.250.000,00** | **52.803.794,68** | **8.299.332,29** | **31.458.246,07** | **-** | **9.217.055,45** | **27.231.720,43** | **-** | **27.231.720,43** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2023, às 13:54:01.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (f) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ADELIO MARX
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - FMAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Julho/2022 | Agosto/2022 | Setembro/2022 | Outubro/2022 | Novembro/2022 | Dezembro/2022 | Janeiro/2023 | Fevereiro/2023 | Março/2023 | Abril/2023 | Maio/2023 | Junho/2023 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.999.927,35 | 4.468.288,87 | 4.364.566,99 | 4.265.094,58 | 4.215.008,26 | 5.790.731,77 | 4.280.025,27 | 5.892.835,19 | 5.318.336,50 | 4.799.278,69 | 5.236.618,32 | 5.376.997,43 | 59.007.709,22 | 49.208.500,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 524.767,87 | 514.715,36 | 537.313,40 | 552.470,72 | 424.773,04 | 831.140,36 | 529.218,59 | 1.601.046,81 | 612.514,05 | 672.321,54 | 500.475,65 | 975.903,19 | 8.276.660,58 | 5.869.605,78 |
| IPTU | 15.880,31 | 50.610,42 | 16.055,31 | 11.819,62 | 18.653,26 | 9.576,68 | 80.985,20 | 854.590,93 | 38.383,66 | 133.857,95 | 17.422,19 | 45.923,33 | 1.293.758,86 | 1.021.000,00 |
| ISS | 148.055,06 | 166.844,72 | 245.021,41 | 232.232,73 | 155.987,40 | 299.295,57 | 163.335,55 | 133.118,59 | 145.772,42 | 180.608,70 | 167.979,19 | 176.725,55 | 2.214.976,89 | 1.493.000,00 |
| ITBI | 81.597,56 | 80.550,00 | 63.570,00 | 95.532,34 | 75.476,00 | 104.730,54 | 48.069,33 | 54.119,68 | 86.034,03 | 45.745,08 | 58.131,00 | 86.313,43 | 879.868,99 | 715.000,00 |
| IRRF | 174.938,95 | 129.713,59 | 142.442,67 | 127.506,85 | 116.070,61 | 337.929,32 | 85.225,53 | 105.877,13 | 128.412,85 | 149.871,43 | 153.857,63 | 170.859,09 | 1.822.705,65 | 1.065.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 104.295,99 | 86.996,63 | 70.224,01 | 85.379,18 | 58.585,77 | 79.608,25 | 151.602,98 | 453.340,48 | 213.911,09 | 162.238,38 | 103.085,64 | 496.081,79 | 2.065.350,19 | 1.575.605,78 |
| Contribuições | 36.591,64 | 35.941,26 | 38.604,01 | 38.615,80 | 38.943,13 | 38.587,77 | 42.144,38 | 42.218,69 | 42.337,32 | 46.542,86 | 40.780,51 | 45.534,07 | 486.841,44 | 450.000,00 |
| Receita Patrimonial | 217.771,63 | 278.223,10 | 218.758,37 | 199.522,98 | 187.295,91 | 200.571,42 | 0,00 | 0,00 | 597.221,88 | 177.648,76 | 210.433,11 | 200.868,70 | 2.488.315,86 | 21.800,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 217.771,63 | 278.223,10 | 218.758,37 | 199.522,98 | 187.295,91 | 200.571,42 | 0,00 | 0,00 | 597.221,88 | 177.648,76 | 210.433,11 | 200.868,70 | 2.488.315,86 | 21.800,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 8.177,93 | 5.745,19 | 19.698,59 | 10.329,99 | 7.431,27 | 10.188,06 | 9.080,00 | 0,00 | 773,35 | 150,01 | 150,00 | 150,00 | 71.874,39 | 10.000,00 |
| Transferências Correntes | 4.209.932,84 | 3.628.638,02 | 3.549.992,62 | 3.451.174,49 | 3.554.603,86 | 4.710.244,16 | 3.696.183,19 | 4.200.445,62 | 3.993.657,87 | 3.859.761,81 | 4.427.725,83 | 4.129.000,27 | 47.411.360,58 | 42.663.094,22 |
| Cota-Parte do FPM | 1.331.563,71 | 967.453,10 | 912.832,06 | 847.766,12 | 1.065.487,68 | 1.655.554,21 | 1.055.741,54 | 1.432.167,20 | 876.122,37 | 1.001.681,28 | 1.113.529,56 | 1.040.028,27 | 13.299.927,10 | 12.300.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.495.888,99 | 1.408.393,14 | 1.463.819,78 | 1.461.109,56 | 1.441.662,71 | 1.515.283,86 | 1.680.699,03 | 1.633.828,81 | 1.639.777,58 | 1.682.577,22 | 1.798.762,18 | 1.793.737,56 | 19.015.540,42 | 16.750.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 192.224,18 | 231.443,00 | 193.366,36 | 226.291,14 | 110.247,03 | 49.831,54 | 149.268,81 | 251.383,74 | 306.067,48 | 236.997,51 | 298.746,20 | 279.149,19 | 2.525.016,18 | 1.850.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 11,40 | 192,46 | 830,16 | 2.282,98 | 33,88 | 117,27 | 12,41 | 67,26 | 0,00 | 205,84 | 0,00 | 30,28 | 3.783,94 | 2.500,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 15.024,72 | 11.967,61 | 15.811,72 | 16.112,92 | 11.716,55 | 16.646,78 | 15.619,16 | 14.530,85 | 13.401,60 | 15.800,81 | 14.209,01 | 17.718,26 | 178.559,99 | 215.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 513.380,95 | 505.027,43 | 498.593,86 | 501.938,51 | 507.697,32 | 544.771,43 | 568.035,19 | 624.962,10 | 581.928,45 | 609.711,40 | 638.154,23 | 623.885,62 | 6.718.086,49 | 6.975.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 661.838,89 | 504.161,28 | 464.738,68 | 395.673,26 | 417.758,69 | 928.039,07 | 226.807,05 | 243.505,66 | 576.360,39 | 312.787,75 | 564.324,65 | 374.451,09 | 5.670.446,46 | 4.570.594,22 |
| Outras Receitas Correntes | 2.685,44 | 5.025,94 | 200,00 | 12.980,60 | 1.961,05 | 0,00 | 3.399,11 | 49.124,07 | 71.832,03 | 42.853,71 | 57.053,22 | 25.541,20 | 272.656,37 | 194.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 510.323,64 | 523.889,67 | 517.331,83 | 510.712,32 | 526.785,48 | 544.759,11 | 580.267,96 | 666.395,40 | 567.073,61 | 587.452,37 | 645.049,14 | 626.451,19 | 6.806.491,72 | 5.958.500,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 510.323,64 | 523.889,67 | 517.331,83 | 510.712,32 | 526.785,48 | 544.759,11 | 580.267,96 | 666.395,40 | 567.073,61 | 587.452,37 | 645.049,14 | 626.451,19 | 6.806.491,72 | 5.958.500,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **4.489.603,71** | **3.944.399,20** | **3.847.235,16** | **3.754.382,26** | **3.688.222,78** | **5.245.972,66** | **3.699.757,31** | **5.226.439,79** | **4.751.262,89** | **4.211.826,32** | **4.591.569,18** | **4.750.546,24** | **52.201.217,50** | **43.250.000,00** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **4.489.603,71** | **3.944.399,20** | **3.847.235,16** | **3.754.382,26** | **3.688.222,78** | **5.245.972,66** | **3.699.757,31** | **5.226.439,79** | **4.751.262,89** | **4.211.826,32** | **4.591.569,18** | **4.750.546,24** | **52.201.217,50** | **43.250.000,00** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.684,00 | 62.496,00 | 70.308,00 | 62.496,00 | 63.360,00 | 66.108,00 | 379.452,00 | 807.456,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **4.489.603,71** | **3.944.399,20** | **3.847.235,16** | **3.754.382,26** | **3.688.222,78** | **5.245.972,66** | **3.645.073,31** | **5.163.943,79** | **4.680.954,89** | **4.149.330,32** | **4.528.209,18** | **4.684.438,24** | **51.821.765,50** | **42.442.544,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - FMAS. Emissão: 30/06/2023, às 16:58:48.

NOTA:

ADELIO MARX
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - FMAS - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 4.593,63 | (4.593,63) |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 4.593,63 | (4.593,63) |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 65.413,15 | 45.855,00 | 29.970,00 | 29.970,00 | 0,00 | 0,00 | 19.558,15 |
| Despesas de Capital | 65.413,15 | 45.855,00 | 29.970,00 | 29.970,00 | 0,00 | 0,00 | 19.558,15 |
| Investimentos | 65.413,15 | 45.855,00 | 29.970,00 | 29.970,00 | 0,00 | 0,00 | 19.558,15 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2022 (i) | 2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 90.745,28 | (25.376,37) | 65.368,91 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2023, às 14:47:53.

NOTA:

ADELIO MARX
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.250.000,00 | 52.803.794,68 | 8.299.332,29 | 31.458.246,07 | 100,00 | 21.345.548,61 | 9.217.055,45 | 22.321.263,82 | 100,00 | 30.482.530,86 |
| LEGISLATIVA | 1.496.250,00 | 1.496.250,00 | 206.021,78 | 642.462,91 | 2,04 | 853.787,09 | 198.641,27 | 622.737,61 | 2,79 | 873.512,39 |
| Ação Legislativa | 1.496.250,00 | 1.496.250,00 | 206.021,78 | 642.462,91 | 2,04 | 853.787,09 | 198.641,27 | 622.737,61 | 2,79 | 873.512,39 |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.693.100,00 | 6.468.800,00 | 1.142.921,79 | 3.672.133,05 | 11,67 | 2.796.666,95 | 1.180.256,43 | 2.658.622,34 | 11,91 | 3.810.177,66 |
| Planejamento e Orçamento | 245.000,00 | 872.800,00 | 127.077,59 | 783.992,82 | 2,49 | 88.807,18 | 110.213,32 | 347.471,27 | 1,56 | 525.328,73 |
| Administração Geral | 4.255.600,00 | 4.334.500,00 | 804.848,20 | 2.184.200,64 | 6,94 | 2.150.299,36 | 829.143,90 | 1.692.336,62 | 7,58 | 2.642.163,38 |
| Administração Financeira | 750.000,00 | 750.000,00 | 118.267,46 | 394.744,14 | 1,25 | 355.255,86 | 133.473,61 | 356.535,41 | 1,60 | 393.464,59 |
| Controle Interno | 150.000,00 | 150.000,00 | 24.125,84 | 75.141,51 | 0,24 | 74.858,49 | 24.920,17 | 72.686,84 | 0,33 | 77.313,16 |
| Formação de Recursos Humanos | 285.000,00 | 285.000,00 | 55.673,00 | 201.124,24 | 0,64 | 83.875,76 | 65.575,73 | 168.662,50 | 0,76 | 116.337,50 |
| Demais Subfunções | 7.500,00 | 76.500,00 | 12.929,70 | 32.929,70 | 0,10 | 43.570,30 | 16.929,70 | 20.929,70 | 0,09 | 55.570,30 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 496.600,00 | 919.372,70 | 131.841,96 | 367.622,28 | 1,17 | 551.750,42 | 58.609,31 | 224.584,65 | 1,01 | 694.788,05 |
| Policiamento | 186.500,00 | 557.941,17 | 88.886,81 | 222.086,62 | 0,71 | 335.854,55 | 12.549,86 | 88.714,34 | 0,40 | 469.226,83 |
| Defesa Civil | 310.100,00 | 361.431,53 | 42.955,15 | 145.535,66 | 0,46 | 215.895,87 | 46.059,45 | 135.870,31 | 0,61 | 225.561,22 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 970.000,00 | 1.368.839,33 | 146.912,66 | 633.140,01 | 2,01 | 735.699,32 | 190.758,51 | 449.502,37 | 2,01 | 919.336,96 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 141.000,00 | 220.600,00 | 0,00 | 217.419,26 | 0,69 | 3.180,74 | 35.199,99 | 89.060,01 | 0,40 | 131.539,99 |
| Assistência Comunitária | 829.000,00 | 1.148.239,33 | 146.912,66 | 415.720,75 | 1,32 | 732.518,58 | 155.558,52 | 360.442,36 | 1,61 | 787.796,97 |
| SAÚDE | 9.292.500,00 | 12.107.061,74 | 1.900.067,16 | 7.380.307,66 | 23,46 | 4.726.754,08 | 2.263.547,43 | 5.349.449,38 | 23,97 | 6.757.612,36 |
| Atenção Básica | 7.798.719,82 | 9.753.142,51 | 1.514.134,26 | 5.774.268,05 | 18,36 | 3.978.874,46 | 1.705.402,39 | 4.191.451,83 | 18,78 | 5.561.690,68 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 527.928,10 | 1.192.354,72 | 193.557,28 | 1.054.904,59 | 3,35 | 137.450,13 | 349.281,45 | 721.392,74 | 3,23 | 470.961,98 |
| Vigilância Sanitária | 324.300,28 | 475.335,06 | 64.131,48 | 220.432,56 | 0,70 | 254.902,50 | 80.703,59 | 202.766,02 | 0,91 | 272.569,04 |
| Vigilância Epidemiológica | 163.551,80 | 199.952,26 | 23.107,54 | 80.978,87 | 0,26 | 118.973,39 | 25.352,26 | 80.972,59 | 0,36 | 118.979,67 |
| Alimentação e Nutrição | 478.000,00 | 486.277,19 | 105.136,60 | 249.723,59 | 0,79 | 236.553,60 | 102.807,74 | 152.866,20 | 0,68 | 333.410,99 |
| EDUCAÇÃO | 12.090.162,50 | 12.832.364,25 | 2.094.505,36 | 6.319.863,34 | 20,09 | 6.512.500,91 | 2.460.748,62 | 5.550.778,28 | 24,87 | 7.281.585,97 |
| Ensino Fundamental | 6.609.362,50 | 7.119.127,76 | 1.255.477,19 | 3.668.427,66 | 11,66 | 3.450.700,10 | 1.412.577,92 | 3.219.063,20 | 14,42 | 3.900.064,56 |
| Ensino Médio | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| Educação Infantil | 4.993.300,00 | 5.190.736,49 | 807.884,32 | 2.472.791,83 | 7,86 | 2.717.944,66 | 937.934,77 | 2.177.251,23 | 9,75 | 3.013.485,26 |
| Educação de Jovens e Adultos | 182.500,00 | 182.500,00 | 31.143,85 | 88.643,85 | 0,28 | 93.856,15 | 45.463,85 | 64.463,85 | 0,29 | 118.036,15 |
| Educação Especial | 55.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,29 | 0,00 | 64.772,08 | 90.000,00 | 0,40 | 0,00 |
| CULTURA | 782.100,00 | 782.100,00 | 81.100,10 | 536.067,62 | 1,70 | 246.032,38 | 193.028,63 | 336.837,17 | 1,51 | 445.262,83 |
| Difusão Cultural | 782.100,00 | 782.100,00 | 81.100,10 | 536.067,62 | 1,70 | 246.032,38 | 193.028,63 | 336.837,17 | 1,51 | 445.262,83 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 225.000,00 | 225.000,00 | 23.736,64 | 96.981,72 | 0,31 | 128.018,28 | 26.600,56 | 74.368,95 | 0,33 | 150.631,05 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 225.000,00 | 225.000,00 | 23.736,64 | 96.981,72 | 0,31 | 128.018,28 | 26.600,56 | 74.368,95 | 0,33 | 150.631,05 |
| URBANISMO | 2.294.500,00 | 4.308.592,00 | 1.265.121,95 | 3.269.808,10 | 10,39 | 1.038.783,90 | 406.362,44 | 1.147.807,48 | 5,14 | 3.160.784,52 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.000,00 | 1.578.946,00 | 1.010.257,16 | 1.565.696,87 | 4,98 | 13.249,13 | 30.986,34 | 336.426,05 | 1,51 | 1.242.519,95 |
| Serviços Urbanos | 2.292.500,00 | 2.723.546,00 | 254.864,79 | 1.699.028,47 | 5,40 | 1.024.517,53 | 375.376,10 | 806.298,67 | 3,61 | 1.917.247,33 |
| Demais Subfunções | 1.000,00 | 6.100,00 | 0,00 | 5.082,76 | 0,02 | 1.017,24 | 0,00 | 5.082,76 | 0,02 | 1.017,24 |
| HABITAÇÃO | 46.000,00 | 46.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.000,00 |
| Habitação Urbana | 46.000,00 | 46.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.000,00 |
| SANEAMENTO | 838.000,00 | 838.000,00 | 17.300,00 | 741.062,72 | 2,36 | 96.937,28 | 150.263,70 | 349.709,25 | 1,57 | 488.290,75 |
| Saneamento Básico Urbano | 838.000,00 | 838.000,00 | 17.300,00 | 741.062,72 | 2,36 | 96.937,28 | 150.263,70 | 349.709,25 | 1,57 | 488.290,75 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 153.600,00 | 366.425,68 | 51.853,90 | 268.646,77 | 0,85 | 97.778,91 | 168.517,68 | 210.835,47 | 0,94 | 155.590,21 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 153.600,00 | 366.425,68 | 51.853,90 | 268.646,77 | 0,85 | 97.778,91 | 168.517,68 | 210.835,47 | 0,94 | 155.590,21 |
| AGRICULTURA | 2.598.500,00 | 2.598.500,00 | 477.318,34 | 1.650.812,06 | 5,25 | 947.687,94 | 646.957,34 | 1.312.525,13 | 5,88 | 1.285.974,87 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Extensão Rural | 2.598.500,00 | 2.598.500,00 | 477.318,34 | 1.650.812,06 | 5,25 | 947.687,94 | 646.957,34 | 1.312.525,13 | 5,88 | 1.285.974,87 |
| INDÚSTRIA | 5.000,00 | 855.000,00 | 0,00 | 850.000,00 | 2,70 | 5.000,00 | 0,00 | 850.000,00 | 3,81 | 5.000,00 |
| Promoção Industrial | 5.000,00 | 855.000,00 | 0,00 | 850.000,00 | 2,70 | 5.000,00 | 0,00 | 850.000,00 | 3,81 | 5.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 785.875,00 | 885.875,00 | 71.675,55 | 302.718,09 | 0,96 | 583.156,91 | 103.233,34 | 120.803,77 | 0,54 | 765.071,23 |
| Promoção Comercial | 700.875,00 | 800.875,00 | 63.953,55 | 258.796,09 | 0,82 | 542.078,91 | 84.651,34 | 102.221,77 | 0,46 | 698.653,23 |
| Turismo | 85.000,00 | 85.000,00 | 7.722,00 | 43.922,00 | 0,14 | 41.078,00 | 18.582,00 | 18.582,00 | 0,08 | 66.418,00 |
| TRANSPORTE | 3.855.062,50 | 4.614.363,98 | 549.086,83 | 3.298.086,04 | 10,48 | 1.316.277,94 | 777.467,98 | 2.222.076,96 | 9,95 | 2.392.287,02 |
| Transporte Rodoviário | 3.855.062,50 | 4.614.363,98 | 549.086,83 | 3.298.086,04 | 10,48 | 1.316.277,94 | 777.467,98 | 2.222.076,96 | 9,95 | 2.392.287,02 |
| DESPORTO E LAZER | 500.000,00 | 620.000,00 | 116.812,88 | 537.937,87 | 1,71 | 82.062,13 | 224.008,98 | 335.508,24 | 1,50 | 284.491,76 |
| Lazer | 500.000,00 | 620.000,00 | 116.812,88 | 537.937,87 | 1,71 | 82.062,13 | 224.008,98 | 335.508,24 | 1,50 | 284.491,76 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.085.000,00 | 1.428.500,00 | 23.055,39 | 890.595,83 | 2,83 | 537.904,17 | 168.053,23 | 505.116,77 | 2,26 | 923.383,23 |
| Serviço da Dívida Interna | 585.000,00 | 585.000,00 | 0,00 | 484.400,00 | 1,54 | 100.600,00 | 79.301,52 | 237.478,99 | 1,06 | 347.521,01 |
| Transferências | 450.000,00 | 451.000,00 | 23.055,39 | 406.195,83 | 1,29 | 44.804,17 | 88.751,71 | 267.637,78 | 1,20 | 183.362,22 |
| Outros Encargos Especiais | 50.000,00 | 392.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 392.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 392.500,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 42.750,00 | 42.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.750,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **43.250.000,00** | **52.803.794,68** | **8.299.332,29** | **31.458.246,07** | **100,00** | **21.345.548,61** | **9.217.055,45** | **22.321.263,82** | **100,00** | **30.482.530,86** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2023, às 13:57:28.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESPESAS EMPENHADAS | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | |
| | | (a) | | (b) | % (b/III b) | (c) = (a-b) | | (d) | % (d/III d) | (e) = (a-d) |

ADELIO MARX
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RREO III BIMESTRE 2023

Publicação Nº 5021274

## MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE



Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.166.745,27 | 5.328.997,78 | 837.747,49 |
| Investimentos | 5.931.745,27 | 5.194.597,78 | 737.147,49 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 235.000,00 | 134.400,00 | 100.600,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 6.166.745,27 | 5.328.997,78 | 837.747,49 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **6.166.745,27** | **5.328.997,78** | **837.747,49** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2023, às 14:53:57.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ADELIO MARX
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 4.593,63 | (4.593,63) |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 4.593,63 | (4.593,63) |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 65.413,15 | 45.855,00 | 29.970,00 | 29.970,00 | 0,00 | 0,00 | 19.558,15 |
| Despesas de Capital | 65.413,15 | 45.855,00 | 29.970,00 | 29.970,00 | 0,00 | 0,00 | 19.558,15 |
| Investimentos | 65.413,15 | 45.855,00 | 29.970,00 | 29.970,00 | 0,00 | 0,00 | 19.558,15 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2022 (i) | 2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 90.745,28 | (25.376,37) | 65.368,91 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2023, às 17:17:43.

NOTA:

ADELIO MARX
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE







# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 4.294.000,00 | 3.311.219,47 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 1.021.000,00 | 1.171.163,26 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 715.000,00 | 378.412,55 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.493.000,00 | 967.540,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.065.000,00 | 794.103,66 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 31.117.500,00 | 18.363.454,49 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 12.300.000,00 | 6.519.270,22 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 10.975.000,00 | 6.519.270,22 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.325.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 16.750.000,00 | 10.229.382,38 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 215.000,00 | 91.279,69 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 2.500,00 | 315,79 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.850.000,00 | 1.521.612,93 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 1.593,48 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **35.411.500,00** | **21.674.673,96** |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1] | 5.958.500,00 | 3.672.689,67 |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **2.894.375,00** | **1.745.977,59** |





www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 6.975.000,00 | 3.703.785,43 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.975.000,00 | 3.678.693,85 |
| 6.1.1- Principal | 6.975.000,00 | 3.621.808,48 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 56.885,37 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 25.091,58 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 24.868,51 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 223,07 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **1.016.500,00** | **(50.881,19)** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 421.767,64 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 421.767,64 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **4.125.553,07** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

03/08/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4290 Página 1082

## MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 7.421.636,15 | 3.198.926,47 | 3.159.399,07 | 3.052.515,55 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.699.267,64 | 2.919.264,29 | 2.919.264,29 | 2.819.800,99 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 2.759.936,49 | 1.373.684,84 | 1.373.684,84 | 1.327.780,20 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 3.939.331,15 | 1.545.579,45 | 1.545.579,45 | 1.492.020,79 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 722.368,51 | 279.662,18 | 240.134,78 | 232.714,56 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 461.000,00 | 120.767,66 | 110.004,28 | 107.578,73 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 261.368,51 | 158.894,52 | 130.130,50 | 125.135,83 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

03/08/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4290
Página 1083

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| INDICADORES DO FUNDEB | | | |
|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 2.777.158,83 | 2.737.631,43 | 2.630.747,91 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.763.740,89 | 2.737.631,43 | 2.630.747,91 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 13.417,94 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.497.496,65 | 2.497.496,65 | 2.398.033,35 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.575.085,70 | 2.497.496,65 | 2.497.496,65 | 67,89 |
| 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 370.378,54 | 966.154,00 | 966.154,00 | 595.775,46 | 26,09 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 668.657,11 | 421.767,64 | 421.767,64 | 0,00 | 0,00 | 421.767,64 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 668.657,11 | 421.767,64 | 421.767,64 | 0,00 | 0,00 | 421.767,64 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.919.662,50 | 2.572.108,64 | 2.053.369,36 | 1.990.573,86 |
| 20.1- Educação Infantil | 1.768.800,00 | 966.564,56 | 684.753,11 | 658.612,06 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 2.150.862,50 | 1.605.544,08 | 1.368.616,25 | 1.331.961,80 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

03/08/2023 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4290

Página 1085

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 11.341.298,65 | 5.771.035,11 | 5.212.768,43 | 5.043.089,41 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.989.736,49 | 2.461.017,06 | 2.168.442,23 | 2.093.970,99 |
| 21.1.1- Creche | 4.536.124,08 | 2.237.288,24 | 1.971.311,12 | 1.903.609,99 |
| 21.1.2- Pré-escola | 453.612,41 | 223.728,82 | 197.131,11 | 190.361,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 6.351.562,16 | 3.310.018,05 | 3.044.326,20 | 2.949.118,42 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 2.053.369,36 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 3.672.689,67 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 595.775,46 |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | 421.767,64 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4] | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 15,72 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | 5.552.035,49 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 5.418.668,49 | 5.552.035,49 | 25,62 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 2.302.404,27 | 312.360,92 | 237.540,38 | 15,72 | 2.064.848,17 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 2.302.404,27 | 312.360,92 | 237.540,38 | 15,72 | 2.064.848,17 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

03/08/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4290 Página 1086

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.208.000,00 | 537.187,15 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 758.000,00 | 527.913,97 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 525.000,00 | 402.895,67 |
| 31.1.2- PDDE | 3.000,00 | 3.605,56 |
| 31.1.3- PNAE | 110.000,00 | 77.670,49 |
| 31.1.4 - PNATE | 120.000,00 | 43.742,10 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,15 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 9.273,18 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 450.000,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 1.491.065,60 | 548.828,23 | 338.009,85 | 266.277,77 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 201.000,00 | 11.774,77 | 8.809,00 | 8.809,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 767.565,60 | 358.409,61 | 174.737,00 | 174.737,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 182.500,00 | 88.643,85 | 64.463,85 | 57.503,85 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 90.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 25.227,92 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 26.242.062,48 | 2.666.899,83 | 1.905.249,27 | 1.781.353,38 |
| 33.1- Despesas Correntes | 25.848.196,88 | 2.487.431,73 | 1.781.514,19 | 1.658.881,30 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 22.132.913,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 147.500,00 | 147.500,00 | 128.000,00 | 63.227,92 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.567.783,01 | 2.339.931,73 | 1.653.514,19 | 1.595.653,38 |
| 33.2- Despesas de Capital | 393.865,60 | 179.468,10 | 123.735,08 | 122.472,08 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 393.865,60 | 179.468,10 | 123.735,08 | 122.472,08 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

03/08/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4290 Página 1087

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 421.767,64 | 660.009,40 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 3.703.785,43 | 402.895,67 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 3.052.515,55 | 87.649,91 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.073.037,52 | 975.255,16 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 49.116,94 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.122.154,46 | 975.255,16 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2023, às 14:40:14.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

ADELIO MARX
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

03/08/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4290
Página 1088

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



03/08/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4290
Página 1089

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2022 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2022 | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | e = (a+b)-(c+d) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g)-(i+j) | l= (e+k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.095.977,87 | 3.043.966,79 | 3.390.509,43 | 3.303.338,89 | 263.498,60 | 2.573.107,17 | 2.573.107,17 |
| Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.095.977,87 | 3.042.666,79 | 3.389.209,43 | 3.302.038,89 | 263.498,60 | 2.573.107,17 | 2.573.107,17 |
| Administração Descentralizada | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.927,87 | 80.370,20 | 68.020,20 | 10.702,67 | 28.205,00 | 28.205,00 |
| Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.064,00 | 1.050,36 | 1.050,36 | 13,64 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria de Administracao e Financas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.758,18 | 66.456,88 | 66.456,88 | 1.301,30 | (0,00) | (0,00) |
| Secretaria de Agricultura, Transporte e Obras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 509.037,82 | 184.236,07 | 184.236,07 | 209.801,75 | 115.000,00 | 115.000,00 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.500,00 | 0,00 | 21.750,00 | 21.750,00 | 0,00 | 21.750,00 | 21.750,00 |
| Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 930.319,88 | 874.911,31 | 874.911,31 | 5.727,94 | 49.680,63 | 49.680,63 |
| Secretaria de Educação, Desporto e Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.158.855,52 | 956.419,36 | 882.783,35 | 807.962,81 | 30,34 | 2.307.281,73 | 2.307.281,73 |
| Secretaria de Planejamento e Gestão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 471.139,68 | 435.218,72 | 435.218,72 | 35.920,96 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria de Transportes e Obras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 893.622,35 | 0,00 | 842.432,54 | 842.432,54 | 0,00 | 51.189,81 | 51.189,81 |
| Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Camara de Vereadores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **3.095.977,87** | **3.043.966,79** | **3.390.509,43** | **3.303.338,89** | **263.498,60** | **2.573.107,17** | **2.573.107,17** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2023, às 14:36:34.

NOTA:

ADELIO MARX
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC



Publicação Nº 5021252

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 43.250.000,00 |
| Previsão Atualizada | 43.250.000,00 |
| Receitas Realizadas | 27.231.720,43 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 3.529.273,68 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 43.250.000,00 |
| Créditos Adicionais | 9.553.794,68 |
| Dotação Atualizada | 52.803.794,68 |
| Despesas Empenhadas | 31.458.246,07 |
| Despesas Liquidadas | 22.321.263,82 |
| Despesas Pagas | 20.954.041,35 |
| Superávit Orçamentário | 4.910.456,61 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 31.458.246,07 |
| Despesas Liquidadas | 22.321.263,82 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 52.201.217,50 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 52.201.217,50 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 51.821.765,50 |



Publicação Nº 5021301

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até 3º Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 563.200,00 | 2.025.646,73 | 359,67 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 153.649,99 | 2.955.190,21 | 1.923,33 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até 3º Bimestre | Pag. Até 3º Bimestre | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 6.139.944,66 | 263.498,60 | 3.303.338,89 | 2.573.107,17 |
| Poder Executivo | 6.138.644,66 | 263.498,60 | 3.302.038,89 | 2.573.107,17 |
| Poder Legislativo | 1.300,00 | 0,00 | 1.300,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 6.139.944,66 | 263.498,60 | 3.303.338,89 | 2.573.107,17 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até 3º Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 5.552.035,49 | 25,00 | 25,62 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.497.496,65 | 70,00 | 67,89 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 5.328.997,78 | 837.747,49 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Ativos | 4.593,63 | (4.593,63) |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 29.970,00 | 19.558,15 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | %Mínimo a Aplicar no Exer. | % Aplicado Até 3º Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.942.889,41 | 15,00 | 13,58 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2023, às 09:36:38.

NOTA:

ADELIO MARX
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE



Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 4.294.000,00 | 4.294.000,00 | 3.311.219,47 | 77,11 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.021.000,00 | 1.021.000,00 | 1.171.163,26 | 114,71 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 715.000,00 | 715.000,00 | 378.412,55 | 52,92 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.493.000,00 | 1.493.000,00 | 967.540,00 | 64,81 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 1.065.000,00 | 1.065.000,00 | 794.103,66 | 74,56 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 29.792.500,00 | 29.792.500,00 | 18.361.861,01 | 61,63 |
| Cota-Parte FPM | 10.975.000,00 | 10.975.000,00 | 6.519.270,22 | 59,40 |
| Cota-Parte ITR | 2.500,00 | 2.500,00 | 315,79 | 12,63 |
| Cota-Parte IPVA | 1.850.000,00 | 1.850.000,00 | 1.521.612,93 | 82,25 |
| Cota-Parte ICMS | 16.750.000,00 | 16.750.000,00 | 10.229.382,38 | 61,07 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 215.000,00 | 215.000,00 | 91.279,69 | 42,46 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **34.086.500,00** | **34.086.500,00** | **21.673.080,48** | **63,58** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.458.275,16 | 5.491.125,16 | 3.586.736,65 | 65,32 | 2.406.492,46 | 43,83 | 2.307.430,03 | 42,02 |
| Despesas Correntes | 5.447.675,16 | 5.482.675,16 | 3.579.248,97 | 65,28 | 2.399.004,78 | 43,76 | 2.299.942,35 | 41,95 |
| Despesas de Capital | 10.600,00 | 8.450,00 | 7.487,68 | 88,61 | 7.487,68 | 88,61 | 7.487,68 | 88,61 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 228.162,34 | 588.484,84 | 524.250,33 | 89,08 | 358.168,81 | 60,86 | 295.659,61 | 50,24 |
| Despesas Correntes | 228.162,34 | 588.484,84 | 524.250,33 | 89,08 | 358.168,81 | 60,86 | 295.659,61 | 50,24 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 105.100,00 | 105.100,00 | 43.073,22 | 40,98 | 35.582,99 | 33,86 | 34.414,86 | 32,74 |
| Despesas Correntes | 105.000,00 | 105.000,00 | 43.073,22 | 41,02 | 35.582,99 | 33,89 | 34.414,86 | 32,78 |
| Despesas de Capital | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 145.100,00 | 145.100,00 | 74.630,87 | 51,43 | 74.624,59 | 51,43 | 71.766,27 | 49,46 |
| Despesas Correntes | 145.000,00 | 145.000,00 | 74.630,87 | 51,47 | 74.624,59 | 51,47 | 71.766,27 | 49,49 |
| Despesas de Capital | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 235.000,00 | 235.000,00 | 134.400,00 | 57,19 | 68.020,56 | 28,94 | 68.020,56 | 28,94 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 235.000,00 | 235.000,00 | 134.400,00 | 57,19 | 68.020,56 | 28,94 | 68.020,56 | 28,94 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **6.171.637,50** | **6.564.810,00** | **4.363.091,07** | **66,46** | **2.942.889,41** | **44,83** | **2.777.291,33** | **42,31** |





www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e) | DESPESAS PAGAS (f) (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.363.091,07 | 2.942.889,41 | 2.777.291,33 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **4.363.091,07** | **2.942.889,41** | **2.777.291,33** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 3.250.962,07 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 3.250.962,07 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 1.112.129,00 | (308.072,66) | (473.670,74) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 308.072,66 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **20,13** | **13,58** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
03/08/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4290 Página 1095

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2023 | 3.250.962,07 | 2.942.889,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 5.824.861,13 | 6.782.967,05 | 958.105,92 | 82.013,50 | 0,00 | 0,00 | 2.970,00 | 69.248,50 | 9.795,00 | 948.310,92 |
| Empenhos de 2021 | 4.533.463,52 | 5.532.062,33 | 998.598,81 | 871.904,73 | 0,00 | 0,00 | 850.958,67 | 0,00 | 20.946,06 | 977.652,75 |
| Empenhos de 2020 | 3.646.070,80 | 4.484.125,50 | 838.054,70 | 208.602,88 | 0,00 | 0,00 | 184.817,19 | 0,00 | 23.785,69 | 814.269,01 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 9.773.722,89 | 12.350.370,35 | 2.576.647,46 | 19.891,93 | 0,00 | 0,00 | 16.978,40 | 0,00 | 2.913,53 | 2.573.733,93 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

03/08/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4290 Página 1096

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.743.094,22 | 2.743.094,22 | 1.431.565,78 | 52,19 |
| Proveniente da União | 2.506.100,64 | 2.506.100,64 | 1.297.714,81 | 51,78 |
| Proveniente dos Estados | 236.993,58 | 236.993,58 | 133.850,97 | 56,48 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **2.743.094,22** | **2.743.094,22** | **1.431.565,78** | **52,19** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.311.944,66 | 4.231.367,35 | 2.156.981,68 | 50,98 | 1.772.230,32 | 41,88 | 1.716.375,46 | 40,56 |
| Despesas Correntes | 2.311.944,66 | 4.126.367,35 | 2.062.981,68 | 50,00 | 1.678.230,32 | 40,67 | 1.622.375,46 | 39,32 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 105.000,00 | 94.000,00 | 89,52 | 94.000,00 | 89,52 | 94.000,00 | 89,52 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 299.765,76 | 603.869,88 | 530.654,26 | 87,88 | 363.223,93 | 60,15 | 338.060,57 | 55,98 |
| Despesas Correntes | 299.765,76 | 603.869,88 | 530.654,26 | 87,88 | 363.223,93 | 60,15 | 338.060,57 | 55,98 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 219.200,28 | 370.235,06 | 177.359,34 | 47,90 | 167.183,03 | 45,16 | 161.635,28 | 43,66 |
| Despesas Correntes | 219.200,28 | 370.235,06 | 177.359,34 | 47,90 | 167.183,03 | 45,16 | 161.635,28 | 43,66 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 18.451,80 | 54.852,26 | 6.348,00 | 11,57 | 6.348,00 | 11,57 | 6.348,00 | 11,57 |
| Despesas Correntes | 18.451,80 | 54.852,26 | 6.348,00 | 11,57 | 6.348,00 | 11,57 | 6.348,00 | 11,57 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 478.000,00 | 486.277,19 | 249.723,59 | 51,35 | 152.866,20 | 31,44 | 141.250,42 | 29,05 |
| Despesas Correntes | 478.000,00 | 486.277,19 | 249.723,59 | 51,35 | 152.866,20 | 31,44 | 141.250,42 | 29,05 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **3.327.362,50** | **5.746.601,74** | **3.121.066,87** | **54,31** | **2.461.851,48** | **42,84** | **2.363.669,73** | **41,13** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

03/08/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4290 Página 1097

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 7.770.219,82 | 9.722.492,51 | 5.743.718,33 | 59,08 | 4.178.722,78 | 42,98 | 4.023.805,49 | 41,39 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 527.928,10 | 1.192.354,72 | 1.054.904,59 | 88,47 | 721.392,74 | 60,50 | 633.720,18 | 53,15 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 324.300,28 | 475.335,06 | 220.432,56 | 46,37 | 202.766,02 | 42,66 | 196.050,14 | 41,24 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 163.551,80 | 199.952,26 | 80.978,87 | 40,50 | 80.972,59 | 40,50 | 78.114,27 | 39,07 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 478.000,00 | 486.277,19 | 249.723,59 | 51,35 | 152.866,20 | 31,44 | 141.250,42 | 29,05 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 235.000,00 | 235.000,00 | 134.400,00 | 57,19 | 68.020,56 | 28,94 | 68.020,56 | 28,94 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 9.499.000,00 | 12.311.411,74 | 7.484.157,94 | 60,79 | 5.404.740,89 | 43,90 | 5.140.961,06 | 41,76 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2023, às 17:14:21.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ADELIO MARX
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

03/08/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4290
Página 1098

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE



Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 43.250.000,00 | 27.231.720,43 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.869.605,78 | 4.891.479,83 |
| IPTU | 1.021.000,00 | 1.171.163,26 |
| ISS | 1.493.000,00 | 967.540,00 |
| ITBI | 715.000,00 | 378.412,55 |
| IRRF | 1.065.000,00 | 794.103,66 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.575.605,78 | 1.580.260,36 |
| Contribuições | 450.000,00 | 259.557,83 |
| Receita Patrimonial | 21.800,00 | 1.186.172,45 |
| Aplicações Financeiras (II) | 21.800,00 | 1.186.172,45 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 36.704.594,22 | 20.634.403,62 |
| Cota-Parte do FPM | 10.105.000,00 | 5.215.416,30 |
| Cota-Parte do ICMS | 13.400.000,00 | 8.183.506,46 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.480.000,00 | 1.217.290,91 |
| Cota-Parte do ITR | 2.000,00 | 252,65 |
| Transferências da LC 61/1989 | 172.000,00 | 73.023,72 |
| Transferências do FUNDEB | 6.975.000,00 | 3.646.676,99 |
| Outras Transferências Correntes | 4.570.594,22 | 2.298.236,59 |
| Demais Receitas Correntes | 204.000,00 | 260.106,70 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 204.000,00 | 260.106,70 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 43.228.200,00 | 26.045.547,98 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |





www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 43.228.200,00 | 26.045.547,98 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 43.228.200,00 | 26.045.547,98 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre/2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 46.594.299,41 | 26.129.248,29 | 19.637.964,25 | 18.865.178,61 | 0,00 | 333.269,53 | 320.919,53 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 22.418.422,95 | 9.901.857,74 | 9.819.653,86 | 9.494.569,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 350.000,00 | 350.000,00 | 169.458,43 | 169.458,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 23.825.876,46 | 15.877.390,55 | 9.648.851,96 | 9.201.150,32 | 0,00 | 333.269,53 | 320.919,53 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 23.825.876,46 | 15.877.390,55 | 9.648.851,96 | 9.201.150,32 | 0,00 | 333.269,53 | 320.919,53 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 46.244.299,41 | 25.779.248,29 | 19.468.505,82 | 18.695.720,18 | 0,00 | 333.269,53 | 320.919,53 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 6.166.745,27 | 5.328.997,78 | 2.683.299,57 | 2.088.862,74 | 0,00 | 3.057.239,90 | 2.982.419,36 |
| Investimentos | 5.931.745,27 | 5.194.597,78 | 2.615.279,01 | 2.020.842,18 | 0,00 | 3.057.239,90 | 2.982.419,36 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 235.000,00 | 134.400,00 | 68.020,56 | 68.020,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 5.931.745,27 | 5.194.597,78 | 2.615.279,01 | 2.020.842,18 | 0,00 | 3.057.239,90 | 2.982.419,36 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 42.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 52.218.794,68 | 30.973.846,07 | 22.083.784,83 | 20.716.562,36 | 0,00 | 3.390.509,43 | 3.303.338,89 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 52.218.794,68 | 30.973.846,07 | 22.083.784,83 | 20.716.562,36 | 0,00 | 3.390.509,43 | 3.303.338,89 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | | | **2.025.646,73** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

03/08/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4290 Página 1100

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | **2.025.646,73** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 563.200,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até 3º Bimestre/2023 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.186.172,45 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 183.793,91 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **3.028.025,27** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

03/08/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4290 Página 1101

# MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 153.649,99 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2022 (a) | Até 3º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 3.842.280,03 | 3.774.259,47 |
| DEDUÇÕES (XL) | 20.131.418,71 | 23.018.588,36 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 20.131.418,71 | 23.018.588,36 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 20.131.418,71 | 23.286.352,54 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 0,00 | 87.170,54 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 180.593,64 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (16.289.138,68) | (19.244.328,89) |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **2.955.190,21** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até 3º Bimestre/2023 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | (87.170,54) |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | **2.868.019,67** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **1.865.641,13** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2023, às 14:35:21.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

03/08/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4290 Página 1102

**MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE**
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

ADELIO MARX
Prefeito

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC



DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

03/08/2023 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4290
Página 1103

# Ipuaçu

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 203 DE 02 DE AGOSTO DE 2023. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 5019363

DECRETO Nº 203
DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 788, de 12 de março de 2015; e
Considerando Ofício SMS 076/2023, de 31 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde:

I - REPRESENTATES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Efetivo: Elisangela Selery
Suplente: Gilmar Antônio Brandalize

b) Representantes do Órgão Municipal de Finanças:
Efetivo: Monica Brisola
Suplente: Andiara Casanova

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Efetivo: Silvanir Levinski
Suplente: Misael Bruno de Oliveira

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

a) Representantes dos Profissionais da área de Enfermagem:
Efetivo: Sabrina Toaldo Barbosa
Suplente: Rafaela Sassanovicz

b) Representantes dos profissionais da área de Farmácia/bioquímicos:
Efetivo: Neila Levinski Libardoni
Suplente: Maiara Möllmann

c) Representantes dos Profissionais da área de Odontologia:
Efetivo: Lidiane Burin
Suplente: Rosangela Bavaresco Marques

III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) Representantes da Associação de Artesãos de Ipuaçu - IPUARTES:
Efetivo: Jaqueline Sartori
Suplente: Nilva Elaine Kruger

b) Representantes da Associação de Acadêmicos de Ipuaçu – ADAI:
Efetivo: Ana Julia Levinski Rebelatto
Suplente: Carol Vizoli

c) Representantes do Grupo de Idosos:
Efetivo: Ivo Altíssimo
Suplente: Eurildes Barbacovi

d) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Efetivo: Marcia Bevilaqua
Suplente: Antôninho Francisco Rissi

e) Representante das Igrejas:
Efetivo: Aline Borges Favero

Suplente: Domingos José Dias

f) Representante das Associações Indígenas:
Efetivo: Mauro de Oliveira
Suplente: Valdoir Belino

g) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipuaçu – APAE:
Efetivo: Josiane Beatriz Barbosa
Suplente: Evania Maria dos Santos Block

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto do Executivo Municipal nº 142, de 23 de abril de 2021.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 02 de agosto de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Ipumirim

## Prefeitura

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 - INTERNAÇÃO I. A. D. - FMS

Publicação Nº 5019476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7785E1AD12A982B4D2B647C24002F8E0E48D6CD3

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 5/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

GUILHERME RENAN BENVENUTTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o Artigo 74, CAPUT, cujo objeto é: continuidade da contratação emergencial de serviço de internação compulsória do paciente I. A. D. por decisão judicial conforme ação civil pública cível nº 5000636-82.2023.8.24.****/SC ofício nº 310045030216 exarado pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina Vara Única da Comarca de Ipumirim e comunicação interna exarada pela Secretaria Municipal de Saúde em 28 de julho de 2023 e justificativa anexa. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ou junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00 em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim, 02/08/2023
GUILHERME RENAN BENVENUTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

# Iraceminha

## Prefeitura

### DECRETO 062 2023

Publicação Nº 5021395

DECRETO N.° 062/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 — LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICIPIO DE IRACEMINHA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Jean Carlos Nyland, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990.

CONSIDERANDO que cabe ao poder executivo municipal nomear os membros para compor a Comissão de acompanhamento da aplicação da Lei Complementar Paulo Gustavo;
CONSIDERANDO a transparência na aplicação da Lei Complementar n° 195/2022 — Lei Paulo Gustavo.
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o setor da cultura no município;
CONSIDERANDO a necessidade de analisar, aprovar e acompanhar os projetos e planos de trabalho culturais inscritos, bem como organizar a Audiência Publica de oitiva da sociedade civil e acompanhar as contrapartidas, a aplicação e prestação de contas dos recursos dos proponentes.

DECRETA :
Art. 1°. Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Acompanhamento da Aplicação da Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Iraceminha, sendo assim composto:
· Rosilei Balbinot,
· Jair Valcarenghi,
· Fabio Luis Tumelero,
· Diego Andre Rauber,
· Fabio Cassanelli,

Art. 2º - O exercício dos membros nomeados no Artigo 1º é considerado de relevante interesse público, de forma que não caberá remuneração de nenhuma espécie nem gerará vinculo empregatício.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 02 de Agosto de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

# DECRETO 061 2023

Publicação Nº 5021383



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA**
C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
Município: IRACEMINHA

**DECRETO Nº 61/2023, de 2 de Agosto de 2023.**

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 1553/2022, de 22 de Novembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 160.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
03.008.4.122.1002.2007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$50.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários 50.000,00

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.001.12.365.1003.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$35.000,00
1.500.1001.7501 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 35.000,00

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
04.002.12.361.1003.2034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$60.000,00
1.500.1001.7501 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 60.000,00

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
04.006.27.812.1005.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$15.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários 15.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
03.008.4.122.1002.2007-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$50.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários 50.000,00

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.001.12.365.1003.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$35.000,00
1.500.1001.7501 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 35.000,00

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
04.006.27.812.1005.2044-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$15.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários 15.000,00

04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
04.002.12.361.1003.2034-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$60.000,00
1.500.1001.7501 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 60.000,00



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA**
C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
Município: IRACEMINHA

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Agosto de 2023.**

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO JOÃO RAUBER
Secretário Municipal de Administração e

# Irani

## Prefeitura

### 1º TAC 015/2023 COOPERATIVA SABOR COLONIAL

Publicação Nº 5022718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
1º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023
CHAMADA PÚBLICA 01/20233
Contratante: MUNICÍPIO IRANI
Contratada: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, com sede na Rua Porto Alegre, 223 E, Chapecó SC, inscrita no CNPJ/CPF, sob nº 12.720.068/0001-24,
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº015/2023 firmado entre as partes em 08/03/2023 , nos termos previstos no contrato original e por solicitação da Secretária de Educação Cultura e Esportes .
Validade: 31/12/2023

Irani/SC, 08 de março de 2023.
MARIA INEZ DE BASTIANI
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

### 1º TAC 016/2023 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES

Publicação Nº 5022759

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
1º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023
CHAMADA PÚBLICA 01/20233
Contratante: MUNICÍPIO IRANI
Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA – COOAF-SC, com sede na Rua Leonidas Favero, inscrita no CNPJ/CPF, sob nº 07.043.322/0001-67.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº015/2023 firmado entre as partes em 08/03/2023 , nos termos previstos no contrato original e por solicitação da Secretária de Educação Cultura e Esportes .
Validade: 31/12/2023

Irani/SC, 08 de março de 2023.
MARIA INEZ DE BASTIANI
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

### 1º TAC 017/2023 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI - COPAGRAI

Publicação Nº 5022776

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
1º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI – COPAGRAI, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 1108, centro, Irani/SC, CEP 89680-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.186.478/0001-05,
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº015/2023 firmado entre as partes em 08/03/2023 , nos termos previstos no contrato original e por solicitação da Secretária de Educação Cultura e Esportes .
VALIDADE: 10/03/2024

Irani - SC,09 de março de 2023
Maria Inez de Bastiani
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

## 1º TAC 019/2023 COPAVID

Publicação Nº 5022786

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
1º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE – COPAVID com sede na Rua sem Desm Zarpellon, Rodovia SC 355, Bairro Santa Gema Videira SC CEP: 89567-242, inscrita no CNPJ sob nº 08.971.433/0001-04,
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº015/2023 firmado entre as partes em 08/03/2023 , nos termos previstos no contrato original e por solicitação da Secretária de Educação Cultura e Esportes .

VALIDADE: 10/03/2024
Irani - SC,09 de março de 2023
Maria Inez de Bastiani
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

## 1º TAC 035/2023 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SC

Publicação Nº 5022801

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
1º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº035/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA – COOAF-SC, com sede na Rua Leonidas Favero, inscrita no CNPJ/CPF, sob nº 07.043.322/0001-67.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº015/2023 firmado entre as partes em 08/03/2023 , nos termos previstos no contrato original e por solicitação da Secretária de Educação Cultura e Esportes .
VALIDADE: 10/03/2024

Irani - SC,09 de março de 2023
Maria Inez de Bastiani
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

## ARP 032/2023 JOMK COM LUBRIFICANTES

Publicação Nº 5018750

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
ATA REGISTRO Nº 032/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: JOMK- COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ: 42.838.558/0001-90, localizado na Rua Roberto Muller ,s/nº Rodovia BR 285 KM 456-Ijuí –RS
Objeto: O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de Óleo lubrificantes e Graxas destinados aos veículos e máquinas da frota municipal.
Valor estimativo: R$ 90.033,00 (noventa mil e trinta e três reais).
Validade: 02/08/2024

Irani - SC, 02 de agosto de 2023.
Vanderlei Canci
Prefeito Municipal de Irani

## ARP Nº033/2023 LUBRIFIL COM LUBRIFICANTES

Publicação Nº 5018757

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
ATA REGISTRO Nº 033/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: LUBRIFIL – COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA, inscrito no CNPJ: 01.558.657/0001-31, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves , 91 Concórdia-SC.
Objeto: O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de Óleo lubrificantes e Graxas destinados aos veículos e máquinas da frota municipal.
Valor estimativo: R$ 391.468,00 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
Validade: 02/08/2024

Irani - SC, 02 de agosto de 2023.
Vanderlei Canci
Prefeito Municipal de Irani

## PORTARIA Nº 475/ 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019058

PORTARIA Nº 475/2023 de 31 de julho de 2023.
"PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 01/2022;

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR o prazo da contratação da servidora Eliciani Aparecida Kades, ocupante do cargo em caráter temporário de Enfermeira, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Sanitária Marlei Alves Batista, carga horária de 40 horas semanais, atribuições do cargo previstas no Anexo II- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos por Carreira (IV- Serviços Técnicos Profissionais de Nível Superior) e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 106, Referência "A" da Lei Complementar nº 155/2022, de 16 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154/2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani, período da prorrogação da contratação de 31 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de julho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 476/ 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019083

PORTARIA Nº. 476/2023 de 31 de julho de 2023.
"PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR o prazo da contratação do servidor Alex Anderson Klidzio, em caráter temporário, no cargo de Técnico em Radiologia, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária 24 horas semanais, atribuições do cargo previstas no Anexo II- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos por Carreira (III- Serviços Técnicos Profissionais de Nível Médio) e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 71 Referência "A", da Lei Complementar nº 155/2022, de 16 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154/2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani, período da prorrogação da contratação de 31 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de julho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 477/ 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019093

PORTARIA Nº. 477/2023 de 31 de julho de 2023.
"CONTRATA TÉCNICO EM ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Sayonara Boch da Silva Peruzzo, em caráter temporário, no cargo de Técnico em Enfermagem, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento), carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo II- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos Por Carreiras (Carreira III- serviços técnicos profissionais de nível médio) e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 43, Referência "A", da Lei Complementar nº 155, de 16 de dezembro de 2022, período da contratação de 31 de julho de 2023 a 30 de julho de 2024, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154/2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providencias.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de julho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 478/ 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019103

PORTARIA Nº. 478/2023 de 31 de julho de 2023.
"CONTRATA TÉCNICO EM ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Gilvana Coelho do Rosário, em caráter temporário, no cargo de Técnico em Enfermagem, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento), carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo II- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos Por Carreiras (Carreira III- serviços técnicos profissionais de nível médio) e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 43, Referência "A", da Lei Complementar nº 155, de 16 de dezembro de 2022, período da contratação de 31 de julho de 2023 a 30 de julho de 2024, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154/2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providencias.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de julho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 479/ 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019125

PORTARIA Nº. 479/2023 de 31 de julho de 2023.
"CONTRATA ENFERMEIRO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Marli Pedroski Oro, em caráter temporário, no cargo de Enfermeira, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento), carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo II- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos Por Carreiras (Carreira IV- serviços técnicos profissionais de nível superior) e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 106, Referência "A", da Lei Complementar nº 155, de 16 de dezembro de 2022, período da contratação de 31 de julho de 2023 a 30 de julho de 2024, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154/2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providencias.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de julho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 480/ 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019146

PORTARIA Nº. 480/2023 de 31 de julho de 2023.
"CONTRATA ENFERMEIRO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 01/2022;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Stephanie Leal de Mello Tortelli, em caráter temporário, no cargo de Enfermeiro, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde (Estratégia Saúde da Família-ESF), carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo II- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos Por Carreiras (Carreira IV- serviços técnicos profissionais de nível superior) e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 106, Referência "A", da Lei Complementar nº 155, de 16 de dezembro de 2022, período da contratação de 31 de julho de 2023 a 30 de julho de 2024, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154/2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providencias.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de julho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 481/ 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019153

PORTARIA Nº. 481/2023 de 31 de julho de 2023.
"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a servidora Roselei Bragherolli, ocupante do cargo de provimento em caráter temporário de Professora na área de Inglês, carga horária de 20 horas semanais, atuando na Escola de Educação Básica Sebastião Rodrigues de Souza, matrícula nº 5576, contratada através da Portaria nº 112/2023 de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 31 de julho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 482/ 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019158

PORTARIA Nº. 482/2023 de 31 de julho de 2023.
"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a servidora Erci Salete Ferreira Velho, ocupante do cargo de provimento em caráter temporário de Professora na área de Inglês, carga horária de 20 horas semanais, atuando na Escola de Educação Básica Sebastião Rodrigues de Souza, matrícula nº 5575, contratada através da Portaria nº 111/2023 de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 31 de julho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 483/ 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019165

PORTARIA Nº. 483/2023 de 31 de julho de 2023.
"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a servidora Samara Diana da Silva Risso, ocupante do cargo de provimento em caráter temporário de Professora na área de Geografia, carga horária de 20 horas semanais, atuando na Escola de Educação Básica Sebastião Rodrigues de Souza, matrícula nº 5573, contratada através da Portaria nº 116/2023 de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 31 de julho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 484/ 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019169

PORTARIA Nº. 484/2023 de 31 de julho de 2023.
"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a servidora Gesiele Peruzzo, ocupante do cargo de provimento em caráter temporário de Professora (Educação Especial), carga horária de 20 horas semanais, atuando na Escola de Educação Básica Sebastião Rodrigues de Souza, matrícula nº 5587, contratada através da Portaria nº 124/2023 de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 31 de julho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 485/ 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019251

PORTARIA Nº. 485/2023 de 31 de julho de 2023.
"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a servidora Andressa Dias Barbosa, ocupante do cargo de provimento em caráter temporário de Professora (Educação Especial), carga horária de 20 horas semanais, atuando na Escola de Educação Básica Sebastião Rodrigues de Souza, matrícula nº 5588, contratada através da Portaria nº 123/2023 de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 31 de julho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 486/ 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019253

PORTARIA Nº. 486/2023 de 31 de julho de 2023.
"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a servidora Juliane Valcarenghi, ocupante do cargo de provimento em caráter temporário de Professora (Educação Especial), carga horária de 20 horas semanais, atuando na Escola de Educação Básica Valdecir Ângelo Zampieri, matrícula nº 5589, contratada através da Portaria nº 125/2023 de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 31 de julho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 487/ 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019258

PORTARIA Nº. 487/2023 de 1º de agosto de 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com a Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Carlinho Peruzzo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, matrícula nº 32353, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2022, para serem gozadas no período de 1º a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 488/ 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019267

PORTARIA Nº. 488/2023 de 1º de agosto de 2023.

"CONTRATA TÉCNICO EM ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Leticia Pasquali da Costa, em caráter temporário, no cargo de Técnico em Enfermagem, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento), carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo II- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos Por Carreiras (Carreira III- serviços técnicos profissionais de nível médio) e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 43, Referência "A", da Lei Complementar nº 155, de 16 de dezembro de 2022, período da contratação de 1º de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154/2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providencias.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 489/ 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019480

PORTARIA Nº. 489/2023 de 1º de agosto de 2023.
"CONTRATA ENFERMEIRO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Marilaine Lorenci, em caráter temporário, no cargo de Enfermeira, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento), carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo II- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos Por Carreiras (Carreira IV- serviços técnicos profissionais de nível superior) e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 106, Referência "A", da Lei Complementar nº 155, de 16 de dezembro de 2022, período da contratação de 1º de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154/2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providencias.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 490/ 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019485

PORTARIA Nº. 490/2023 de 1º de agosto de 2023.
"CONTRATA ENFERMEIRO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias

de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Liliane Aparecida Alves Batista, em caráter temporário, no cargo de Enfermeira, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento), carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo II- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos Por Carreiras (Carreira IV- serviços técnicos profissionais de nível superior) e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 106, Referência "A", da Lei Complementar nº 155, de 16 de dezembro de 2022, período da contratação de 1º de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154/2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providencias.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 491/ 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019490

TERMO DE EXERCÍCIO Nº 491/2023, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

NOELI DIAS NEHRING, empossada no dia 26 de julho de 2023, entrou em exercício na presente data, no devido prazo estabelecido em lei, iniciando-se o efetivo exercício na atividade pública.

Irani/SC, 1º de agosto de 2023.
Nelci Terezinha Pedroski Canci
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

## PORTARIA Nº 492/ 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019496

PORTARIA Nº. 492/2023 de 1º de agosto de 2023.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Rosana Franceschini Maciel, em caráter temporário, no cargo de Professor de Educação Física, para atuar na Escola de Educação Básica Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Ensino Fundamental II - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 1º de agosto de 2023 a 21 de dezembro de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 493/ 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019500

PORTARIA Nº. 493/2023 de 1º de agosto de 2023.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Samara Diana da Silva Risso, em caráter temporário, no cargo de Professor - Disciplina Geografia para atuar na Escola de Educação Básica Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Ensino Fundamental II - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 1º de agosto de 2023 a 21 de dezembro de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 494/ 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019510

PORTARIA Nº. 494/2023 de 1º de agosto de 2023.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Marcia Aparecida da Silva, em caráter temporário, no cargo de Professor Educação Especial (Segundo Professor e AEE), para atuar na Escola de Educação Básica Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Ensino Fundamental I - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 1º de agosto de 2023 a 21 de dezembro de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 495/ 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019524

PORTARIA Nº. 495/2023 de 1º de agosto de 2023.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as

disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Marialine Bianca Johann, em caráter temporário, no cargo de Professor Educação Especial (Segundo Professor e AEE), para atuar na Escola de Educação Básica Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Ensino Fundamental II - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 1º de agosto de 2023 a 21 de dezembro de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 496/ 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019538

PORTARIA Nº. 496/2023 de 1º de agosto de 2023.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Gesiele Peruzzo, em caráter temporário, no cargo de Professor Educação Especial (Segundo Professor e AEE), para atuar na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Ensino Fundamental I - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 1º de agosto de 2023 a 21 de dezembro de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 497/ 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019571

PORTARIA Nº. 497/2023 de 1º de agosto de 2023.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Roselei Bragherolli, em caráter temporário, no cargo de Professor de Inglês, para atuar na Escola de Educação Básica Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 30 horas semanais, com vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Ensino Fundamental II - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 1º de agosto de 2023 a 18 de setembro de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 498/ 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019580

PORTARIA Nº.498/2023 de 1º de agosto de 2023.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Erci Salete Ferreira Velho, em caráter temporário, no cargo de Professor de Inglês, para atuar na Escola de Educação Básica Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 30 horas semanais, com vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Ensino Fundamental II - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 1º de agosto de 2023 a 18 de setembro de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 499/ 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019583

PORTARIA Nº. 499/2023 de 1º de agosto de 2023.
"CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de1998 e Lei Complementar nº 145/2022 de 14 de julho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho ao servidor José Noel Santos Menezes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 4855, carga horária 20 horas semanais alterando para 40 horas semanais, "local de alteração Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais", período da alteração de 1º de agosto de 2023 á 18 de setembro de 2023, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde a titular do cargo Juliana Zuchi.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 500/ 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019590

PORTARIA Nº. 500/2023 de 1º de agosto de 2023.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Cleiton Fornari, em caráter temporário, no cargo de Professor –Disciplina Inglês, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 10 horas semanais, com vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível "BASE" previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 1º de agosto de 2023 a 18 de setembro de 2023, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde a titular do cargo Juliana Zuchi, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 501/ 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019596

PORTARIA Nº 501/2023 de 1º de agosto de 2023.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido pelo Dr. Jean Carlos Oliveira, CRM-SC, datado em 31 de julho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Juliana Das Neves Sarturi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 2471, atuando na Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, no período de 31 de julho de 2023 a 14 de agosto de 2023, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31 de julho de 2023.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 502/ 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019610

PORTARIA Nº. 502/2023 de 1º de agosto de 2023.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Josiane Rosa dos Santos, em caráter temporário, no cargo de Professor no Ensino Fundamental 1, para atuar na Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri (período matutino), carga horária de 20 horas semanais, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde a titular do cargo Juliana das Neves Sarturi, com vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 1º a 14 de agosto de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 503/ 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019613

PORTARIA Nº. 503/2023 de 1º de agosto de 2023.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Luana Aparecida Zenaro, em caráter temporário, no cargo de Professor, para atuar na Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 20 horas semanais, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde a titular do cargo Juliana das Neves Sarturi, com vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 1º a 14 de agosto de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de agosto de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

# Irineópolis

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 62/2023 - PM

Publicação Nº 5018756

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5715F6B942CCB9920C807632BCE2E45312945082

CONTRATO Nº 62/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de recapagem de pneus nº 68/2022, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Império Pneus e Recapagens Ltda EPP.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.***.***-80 e portador da cédula de identidade n.º 5.****, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Império Pneus e Recapagens Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.445.798/0001-22, com sede a rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Imovel Morro Alto, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-040, neste ato representada pelo Sr. Fabio Luis Szychta sob CPF nº 024.***.***-44 e RG 733****, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 42/2022, modalidade Tomada de Preços N.º 12/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Claúsula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 68/2022 - Processo de Licitação n.º 42/2022, Tomada de Preços n.º 12/2022, de acordo com o Oficio nº 461/2023, do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Chefe de Gabinete, deferido em 01 de agosto de 2023, pela Senhora Circe Neppel Sfair, Prefeita Municipal em Exercício, fica de comum acordo, prorrogado o prazo de vigência até 01/08/2024.

CLAUSULA SEGUNDA
Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Quinta do Contrato nº 68/2022, o presente Termo Aditivo não sofrerá reajuste, conforme abaixo discriminado:

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO A FRIO COM PROFUNDIDADE DE SULCO COM NO MÍNIMO 20MM. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 50 | R$ 670,00 | R$ 33.500,00 |
| 02 | RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL LISO A FRIO COM PROFUNDIDADE DE SULCO COM NO MÍNIMO 13MM. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 20 | R$ 570,00 | R$ 11.400,00 |
| 03 | RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 CONVENCIONAL BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 15 MM. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 30 | R$ 585,00 | R$ 17.550,00 |
| 04 | RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 CONVENCIONAL LISO COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 13 MM. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 20 | R$ 558,00 | R$ 11.160,00 |
| 05 | RECAPAGEM DE PNEU 275X80 R 22,5 BORRACHUDO A FRIO PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 20 MM. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 150 | R$ 700,00 | R$ 105.000,00 |
| 06 | RECAPAGEM DE PNEU 275X80 R 22,5 LISO A FRIO PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 13 MM. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 80 | R$ 600,00 | R$ 48.000,00 |
| 07 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24 SGG G2. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 40 | R$ 1.600,00 | R$ 64.000,00 |
| 08 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5 X 25 SGG G2. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 20 | R$ 2.600,00 | R$ 52.000,00 |
| 09 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16,9 X 28 AGRÍCOLA. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 08 | R$ 2.350,00 | R$ 18.800,00 |
| 10 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4 X 30 AGRÍCOLA. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 06 | R$ 2.500,00 | R$ 15.000,00 |
| 11 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4 X 34 AGRÍCOLA. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 06 | R$ 2.600,00 | R$ 15.600,00 |
| 12 | RECAPAGEM DE PNEU 7,50 X 16 LISO. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 10 | R$ 330,00 | R$ 3.300,00 |
| 13 | RECAPAGEM DE PNEU 7,50 X 16 BORRACHUDO . | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 20 | R$ 400,00 | R$ 8.000,00 |
| 14 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7,50 X 16 AGRÍCOLA. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 06 | R$ 400,00 | R$ 2.400,00 |
| 15 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 10,5 X 80 R 18 F1. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 08 | R$ 600,00 | R$ 4.800,00 |
| 16 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,4 X 24 AGRÍCOLA. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 06 | R$ 1.180,00 | R$ 7.080,00 |
| 17 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14 X 17,5. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 06 | R$ 1.200,00 | R$ 7.200,00 |
| 18 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12 X 16,5. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 06 | R$ 880,00 | R$ 5.280,00 |
| 19 | RECAPAGEM DE PNEU 215 X 75 R 17,5 RADIAL. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 15 | R$ 425,00 | R$ 6.375,00 |
| 20 | RECAPAGEM DE PNEU 205 X 70 R 15 BORRACHUDO. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 08 | R$ 415,00 | R$3.320,00 |
| 21 | RECAPAGEM DE PNEU 205 X 75 R 16 BORRACHUDO. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 10 | R$ 425,00 | R$ 4.250,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | RECAPAGEM DE PNEU 175 X 70 R14 BORRACHUDO. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 10 | R$266,00 | R$ 2.660,00 |
| 23 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5X 80 R18. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 10 | R$1.080,00 | R$ 10.800,00 |
| 24 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14,9X 28 AGRÍCOLA. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 10 | R$ 1.800,00 | R$ 18.000,00 |
| 25 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23,1X 30 AGRÍCOLA. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 06 | R$ 4.600,00 | R$ 27.600,00 |
| 26 | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23,1X 26. | UNIDADE | BORRACHAS VIPAL | 06 | R$ 4.300,00 | R$ 25.800,00 |
| VALOR TOTAL R$ 528.875,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) | | | | | | |

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 02 de agosto de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| RODRIGO ANTONIO JURCK<br>MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS | | FABIO LUIS SZYCHTA<br>IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA EPP |
| Contratante | | Contratada |
| | | |
| Testemunhas: | | |
| Nome: Leticia Elaine Chaves<br>CPF: 117.***.***-90 | Nome: Andressa Teska<br>CPF: 080.***.***-57 | |

## PORTARIA Nº 396/2023

Publicação Nº 5023112

PORTARIA Nº 396/2023.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita em Exercício do Município de Irineópolis (SC), cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 105, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º DELEGAR à servidora Angelita de Cássia Antunes Melo Leite, portadora da CNH Registro nº ***692***74 categoria B, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Irineópolis (Secretaria Municipal de Assistência Social), quando no desempenho de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de Agosto de 2023.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício.

**PORTARIA Nº 382/2023**

Publicação Nº 5022318

PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS

**PORTARIA N.º 382/2023.**

**PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal em exercício de Irineópolis, cidadã **CIRCE NEPPEL SFAIR**, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR** até a data de 31/08/2023, os efeitos da Portaria 041/2023, de 03/02/2023, com redação dada pelas Portarias n.º 110/2023, 169/2023, 211/2023, 288/2023 e 334/2023, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora **ANA MARIA FERREIRA,** para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo n.º 06/2022/SME e Contrato de Trabalho n.º 09/2023, visando o atendimento temporário e excepcional dessa categoria, enquanto se aguarda os procedimentos dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023 e convocados para assumirem as vagas.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Julho de 2023.

**CIRCE NEPPEL SFAIR**
Prefeita Municipal em exercício.

**PORTARIA Nº 383/2023**

Publicação Nº 5022323

PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS

**PORTARIA N.º 383/2023.**

**PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal em exercício de Irineópolis, cidadã **CIRCE NEPPEL SFAIR**, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR** até a data de 31/08/2023, os efeitos da Portaria 028/2023, de 30/01/2023, com redação dada pelas Portarias n.º 085/2023, 161/2023, 213/2023, 289/2023 e 335/2023, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora **CAROLINE DOS SANTOS CAMARGO,** para exercer as atividades de Monitor de Creche (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo n.º 006/2022 SME e Contrato de Trabalho n.º 03/2023, visando o atendimento temporário e excepcional dessa categoria, enquanto se aguarda os procedimentos dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023 e convocados para assumirem as vagas.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Julho de 2023.

**CIRCE NEPPEL SFAIR**
Prefeita Municipal em exercício.

**PORTARIA Nº 384/2023**

Publicação Nº 5022328

PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS

**PORTARIA N.º 384/2023.**

**PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal em exercício de Irineópolis, cidadã **CIRCE NEPPEL SFAIR**, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR** até a data de 31/08/2023, os efeitos da Portaria 026/2023, de 30/01/2023, com redação dada pelas Portarias n.º 090/2023, 166/2023, 215/2023, 291/2023 e 337/2023, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora **CLARICE STEFANI GIBINSKI,** para exercer as atividades de Professor de Inglês (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo n.º 06/2022/SME e Contrato de Trabalho n.º 05/2023, em virtude de substituição a servidor que se encontra afastado de suas atividades, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Julho de 2023.

**CIRCE NEPPEL SFAIR**
Prefeita Municipal em exercício.

**PORTARIA Nº 385/2023**

Publicação Nº 5022330

PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS

**PORTARIA N.º 385/2023.**

**PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal em exercício de Irineópolis, cidadã **CIRCE NEPPEL SFAIR**, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR** até a data de 31/08/2023, os efeitos da Portaria 198/2022, de 18/04/2022, com redação dada pelas Portarias n.º 251/2022, 383/2022, 486/2022, 557/2022, 608/2022, 645/2022, 032/2023, 081/2023, 157/2023, 216/2023, 292/2023 e 338/2023, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora **CLEONICE CAMARGO DOS SANTOS,** para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44hrs/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Julho de 2023.

**CIRCE NEPPEL SFAIR**
Prefeita Municipal em exercício.

**PORTARIA Nº 386/2023**

Publicação Nº 5022331

PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS

**PORTARIA N.º 386/2023.**

**PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal em exercício de Irineópolis, cidadã **CIRCE NEPPEL SFAIR**, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR** até a data de 31/08/2023, os efeitos da Portaria 060/2023, de 08/02/2023, com redação dada pelas Portarias n.º 112/2023, 171/2023, 217/2023, 293/2023 e 339/2023, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora **CRISTIANE REICHARDT SWIDZINSKI,** para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo n.º 06/2022/SME e Contrato de Trabalho n.º 18/2023, em virtude da inexistência de aprovados em concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Julho de 2023.

**CIRCE NEPPEL SFAIR**
Prefeita Municipal em exercício.

**PORTARIA Nº 387/2023**

Publicação Nº 5022333

PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br

**PORTARIA N.º 387/2023.**

**PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal em exercício de Irineópolis, cidadã **CIRCE NEPPEL SFAIR**, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR** até a data de 31/08/2023, os efeitos da Portaria 187/2023, de 05/04/2023, com redação dada pelas Portarias n.º 218/2023, 294/2023 e 340/2023, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora **DEIZY NATALY FERRARI,** para exercer as atividades de Professor de Inglês (30h/sem), na forma de contratação direta e Contrato de Trabalho n.º 29/2023, por não haver aprovados em Concurso Público ou Teste Seletivo, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Julho de 2023.

**CIRCE NEPPEL SFAIR**
Prefeita Municipal em exercício.

**PORTARIA Nº 388/2023**

Publicação Nº 5022338

PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS

**PORTARIA N.º 388/2023.**

**PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal em exercício de Irineópolis, cidadã **CIRCE NEPPEL SFAIR**, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR** até a data de 31/08/2023, os efeitos da Portaria 093/2023, de 24/02/2023, com redação dada pelas Portarias n.º 114/2023, 173/2023, 220/2023, 296/2023 e 342/2023, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora **ELOIZA HALABURA,** para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo n.º 06/2022/SME e Contrato de Trabalho n.º 20/2023, visando o atendimento temporário e excepcional dessa categoria, enquanto se aguarda os procedimentos dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023 e convocados para assumirem as vagas.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Julho de 2023.

**CIRCE NEPPEL SFAIR**
Prefeita Municipal em exercício.

**PORTARIA Nº 389/2023**

Publicação Nº 5022345

PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS

**PORTARIA N.º 389/2023.**

**PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal em exercício de Irineópolis, cidadã **CIRCE NEPPEL SFAIR**, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR** até a data de 31/08/2023, os efeitos da Portaria 027/2023, de 30/01/2023, com redação dada pelas Portarias n.º 086/2023, 162/2023, 222/2023, 298/2023 e 344/2023, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora **JAINE OLIVEIRA DE PAULA CHUL,** para exercer as atividades de Monitor de Creche (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo n.º 06/2022/SME e Contrato de Trabalho n.º 04/2023, visando o atendimento temporário e excepcional dessa categoria, enquanto se aguarda os procedimentos dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023 e convocados para assumirem as vagas.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Julho de 2023.

**CIRCE NEPPEL SFAIR**
Prefeita Municipal em exercício.

**PORTARIA Nº 390/2023**

Publicação Nº 5022354

PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS

**PORTARIA N.º 390/2023.**

**PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal em exercício de Irineópolis, cidadã **CIRCE NEPPEL SFAIR**, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **PRORROGAR** até a data de 31/08/2023, os efeitos da Portaria 132/2023, de 13/03/2023, com redação dada pela Portaria nº 347/2023, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora **JUCINEIA APARECIDA KOSTULSKI,** para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo n.º 06/2022/SME e Contrato de Trabalho n.º 25/2023, visando o atendimento temporário e excepcional dessa categoria, enquanto se aguarda os procedimentos dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023 e convocados para assumirem as vagas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Julho de 2023.

**CIRCE NEPPEL SFAIR**
Prefeita Municipal em exercício.

**PORTARIA Nº 391/2023**

Publicação Nº 5022361

PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br

**PORTARIA Nº. 391/2023.**

**PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal em exercício de Irineópolis, cidadã **CIRCE NEPPEL SFAIR**, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR** até a data de 31/08/2023, os efeitos da Portaria 007/2023, de 18/01/2023, com redação dada pelas Portarias nº 091/2023, 124/2023 e 348/2023, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora **LETICIA HALABURA,** para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo n.º 06/2022/SME e Contrato de Trabalho n.º 02/2023, visando o atendimento temporário e excepcional dessa categoria, enquanto se aguarda os procedimentos dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023 e convocados para assumirem as vagas.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Julho de 2023.

**CIRCE NEPPEL SFAIR**
Prefeita Municipal em exercício.

**PORTARIA Nº 392/2023**

Publicação Nº 5022369

PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS

**PORTARIA N.º 392/2023.**

**PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal em exercício de Irineópolis, cidadã **CIRCE NEPPEL SFAIR**, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR** até a data de 31/08/2023, o efeito da Portaria 002/2023, de 10/01/2023, com redação dada pelas Portarias n.º 083/2023, 159/2023, 225/2023, 301/2023 e 349/2023, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora **LIDIANE ROBERTA PARTICA,** para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo n.º 06/2022/SME e Contrato de Trabalho n.º 01/2023, em virtude da inexistência de aprovados em concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Julho de 2023.

**CIRCE NEPPEL SFAIR**
Prefeita Municipal em exercício.

**PORTARIA Nº 393/2023**

Publicação Nº 5022376

PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS

**PORTARIA N.º 393/2023.**

**PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal em exercício de Irineópolis, cidadã **CIRCE NEPPEL SFAIR**, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR** até a data de 31/08/2023, os efeitos da Portaria 025/2023, de 30/01/2023, com redação dada pelas Portarias n.º 088/2023, 164/2023, 226/2023, 302/2023 e 350/2023, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora **LOICI FABIANE OLTMAN,** para exercer as atividades de Professor de Anos Iniciais (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo n.º 06/2022/SME e Contrato de Trabalho n.º 07/2023, em virtude de substituição a servidor que se encontra afastado de suas atividades, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Julho de 2023.

**CIRCE NEPPEL SFAIR**
Prefeita Municipal em exercício.

**PORTARIA Nº 394/2023**

Publicação Nº 5022383

PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS

**PORTARIA N.º 394/2023.**

**PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal em exercício de Irineópolis, cidadã **CIRCE NEPPEL SFAIR**, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR** até a data de 31/08/2023, os efeitos da Portaria 094/2023, de 24/02/2023, com redação dada pelas Portarias n.º 167/2023, 229/2023, 305/2023 e 353/2023, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora **MERI TEREZINHA DOS SANTOS,** para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo n.º 06/2022/SME e Contrato de Trabalho n.º 22/2023, visando o atendimento temporário e excepcional dessa categoria, enquanto se aguarda os procedimentos dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023 e convocados para assumirem as vagas.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Julho de 2023.

**CIRCE NEPPEL SFAIR**
Prefeita Municipal em exercício.

**PORTARIA Nº 395/2023**

Publicação Nº 5022390

PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br

**PORTARIA N.º 395/2023.**

**PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal em exercício de Irineópolis, cidadã **CIRCE NEPPEL SFAIR**, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR** até a data de 31/08/2023, os efeitos da Portaria 029/2023, de 30/01/2023, com redação dada pelas Portarias n.º 087/2023, 163/2023, 233/2023, 309/2023 e 357/2023, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora **TANIA APARECIDA BAY,** para exercer as atividades de Monitor de Creche (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo n.º 06/2022/SME e Contrato de Trabalho n.º 06/2023, em virtude da inexistência de aprovados em concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Julho de 2023.

**CIRCE NEPPEL SFAIR**
Prefeita Municipal em exercício.

# Itá

## Prefeitura

### ATA RECEBIMENTO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMS

Publicação Nº 5018544

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 FMS DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 13h15min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 078 de 19 de maio de 2023, Pregoeiro senhor Nilvo Nilton Berticelli, equipe de apoio Nádia Henzel e Felipe Carlos Caumo, para recebimento de RECURSO da empresa R S M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, recebido tempestivamente; Analisado o recurso o qual a empresa solicita novo prazo para envio da documentação de habilitação com a alegação de igualdade de prazo em relação a primeira colocada. Conforme constados no chat o prazo foi postegado a primeira colocado devido ao sistema compras net apresentar instabilidade naquele momento sendo percebido pelos setor de licitações, para as demais empresas o sistema apresentava-se estável onde foram dados igualdade de condições. Diante dos fatos o pregoeiro deliberou em não dar provimento ao recurso e encaminha todo processo para o setor jurídico e autoridade superior para parecer e decisão. Intima-se as empresas da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, lançada na internet, ita.atende.net.

| | | |
|---|---|---|
| Nilvo Nilton Berticelli | Nádia Henzel | Felipe Carlos Caumo |
| Pregoeiro | Equipe de Apoio | Equipe de Apoio |

### EXTRATO AD 98_2022 E 05 E 34_2023

Publicação Nº 5021625

Contrato Nº : 98/2022
Aditivo Nº : 6AD 98/2022/2023
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 12/2022
Objeto : Contratação de empresa para pavimentação asfáltica, com CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), na Rua 82, Área Industrial, e pavimentação asfáltica da Estrada de acesso à Comunidade de Linha Passo do Uvá.
Vigência : Início: 28/07/2022 Término: 08/12/2023
Assinatura : 28/07/2023
Valor R$ : 31.461,33 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos )
Dotação : 84 - 05.001.1007.3449051910000000000.150070000000 - Obras em andamento
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 98/2022
Aditivo Nº : 7AD 98/2022/2023
Tipo Aditivo : Objeto
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 12/2022
Objeto : Contratação de empresa para pavimentação asfáltica, com CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), na Rua 82, Área Industrial, e pavimentação asfáltica da Estrada de acesso à Comunidade de Linha Passo do Uvá.
Vigência : Início: 28/07/2023 Término: 08/12/2023
Assinatura : 28/07/2023
Valor R$ : 14.194,56 (Quatorze Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos )
Dotação : 84 - 05.001.1007.3449051910000000000.150070000000 - Obras em andamento
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 34/2023
Aditivo Nº : 2AD 34/2023/2023
Tipo Aditivo : Objeto
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : ECGT CONSTRUCOES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 2/2023
Objeto : Ampliação de salas de aula no Centro Educacional Creche Alecir Trevisol, a fim de possibilitar melhores condições aos alunos e profissionais que frequentam e trabalham no local, através da adequação do espaço físico existente no local, contribuindo para o exercício das atividades.
Vigência : Início: 31/07/2023 Término: 09/09/2023
Assinatura : 31/07/2023
Valor R$ : 4.715,36 (Quatro Mil, Setecentos e Quinze Reais e Trinta e Seis Centavos )

Dotação : 413 - 06.001.1054.3449051910000000000.150010010000 - Obras em andamento
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 5/2023
Aditivo Nº : 2AD 05/2023/2023
Tipo Aditivo : Objeto
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 24/2022
Objeto : Contratação de empresa, no ramo de engenharia ou construção civil, para prestação de serviço de fechamento de área coberta do Colégio João Henrique Pille.
Vigência : Início: 31/07/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 31/07/2023
Valor R$ : 8.971,45 (Oito Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos )
Dotação : 437 - 06.001.1009.3449051910000000000.271032100000 - Obras em andamento
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

## NOTA DE LICITAÇÃO FRACASSADA PL 013/2023 - FMS - PE Nº 003/2023

Publicação Nº 5018857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 873FEAAF1B70DE562E5F0A303BA874683A7A151D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA**
Compras e Contratos
Termo de Anulação Total - Fracassada



# Termo de Licitação Fracassada

Licitação nº. 3/2023, Processo Administrativo nº. 13/2023 na Modalidade de Pregão Eletrônico

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Itá, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o artigo 49, da Lei Nº 8.666/93:

**Decide que:**

Embora todos os Atos Administrativos tenham sido prestados tempestivamente à Licitação em referência e todas as medidas legais e de publicidade à licitação em referência tenham sido executadas com base nos princípios que orientam as aquisições públicas, discorreremos essa licitação como FRACASSADA, pelos motivos descritos abaixo:

**Motivos:**

Empresas não cumpriram com a fase de habilitação.

Itá, 2 de Agosto de 2023

JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretário
Gestora do Fundo de Saúde

# Itaiópolis

## Prefeitura

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

Publicação Nº 5019733

Pregão Eletrônico nº 28/2023
Objeto: contratação de empresa especializada para locação e instalação de banheiros químicos, para a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
Proponente: MULLER PILLATI & PILLATI LTDA. ME
VALOR TOTAL: R$ 58.699,92
PRAZO: até 31/07/2024.

Itaiópolis, 1º de agosto de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1147/2023

Publicação Nº 5020172

PORTARIA Nº 1.147, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Elisangela Catarina Penkal junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1607, em 1º de agosto de 2023, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 1º de agosto de 2023, a agente pública municipal ELISANGELA CATARINA PENKAL, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 287, de 03 de fevereiro de 2023, para atuar no Centro de Educação Infantil Semeando o Saber.

Itaiópolis, 1º de agosto de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1148/2023

Publicação Nº 5020175

PORTARIA Nº 1.148, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Adriane de Fátima Grein junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1614, em 02 de agosto de 2023, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 03 de agosto de 2023, a agente pública municipal ADRIANE DE FÁTIMA GREIN, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 239, de 03 de fevereiro de 2023, para atuar no Centro de Educação Infantil Tia Erci.

Itaiópolis, 02 de agosto de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1149/2023

Publicação Nº 5022969

PORTARIA Nº 1.149, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 02 de agosto de 2023, bem como a agente pública municipal Andreia Kolenez Maia, deverá se submeter à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:
RESOLVE
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde, no período compreendido entre os dias 02 a 16 de agosto de 2023, para a agente pública municipal ANDREIA KOLENEZ MAIA, Professor de Educação Especial, o qual fora admitida por meio da Portaria nº 475, de 10 de março de 2023, para atuar na Escola Municipal Centro Educativo Itaiópolis.

Art. 2º Conceder auxílio-doença, no período compreendido entre os dias 17 a 31 de agosto de 2023, ou até a data contida no laudo da perícia médica do INSS, para a agente pública municipal ANDREIA KOLENEZ MAIA, Professor de Educação Especial, o qual fora admitida por meio da Portaria nº 475, de 10 de março de 2023, para atuar na Escola Municipal Centro Educativo Itaiópolis.

Itaiópolis, 02 de agosto de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1150/2023

Publicação Nº 5022975

PORTARIA Nº 1.150, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023;
Considerando que a servidora contratada Karin Cristina Maia, Auxiliar de CEI, se encontra em licença maternidade, conforme Portaria nº 955, de 06 de junho de 2023 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2023:

RESOLVE
Admitir JESSICA STREHLOW MORAES, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 04 de agosto a 21 de dezembro de 2023, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA, em substituição a agente pública municipal Karin Cristina Maia.

Itaiópolis, 02 de agosto de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1151/2023

Publicação Nº 5022982

PORTARIA Nº 1.151, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, homologado em 24 de janeiro de 2023;
Considerando o não comparecimento de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 023/2022, para assumir a vaga publicada no dia 26 de julho de 2023 e;
Considerando o resultado do Edital de Chamada Pública nº 011, homologado em 28 de julho de 2023:
RESOLVE
Admitir LUCIANA MARIA ZAPORA VEIGA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais para, em caráter temporário, no período compreendido entre os dias 03 de agosto a 06 de setembro de 2023 ou até a data da posse do servidor aprovado em concurso público, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA.

Itaiópolis, 02 de agosto de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

# Itapema

## PREFEITURA

### AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.032.2023

Publicação Nº 5023433

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.032.2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de mobiliário escolar, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.032.2023.

Em virtude de impugnação apresentada pela empresa Delta Produtos e Serviços Ltda. e após a análise da referida peça, observou-se a necessidade de SUSPENDER o presente Pregão Eletrônico. Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 02 de agosto 2023.
Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

## CÂMARA MUNICIPAL

### CONTRATO 004/2023

Publicação Nº 5021159

**CONTRATO 004/2023**
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Itapema - Contratada: **OUVBEM SOLUÇÕES EM ATENDIMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 05.273.226/0001-80 – **Objeto:** Implantação e operação de uma rede de sistema de atendimento, ouvidoria, monitoramento e serviços aos munícipes das ações públicas efetivas da Câmara Municipal a fim de melhorar o atendimento prestado, aproximar cada vez mais o Poder Legislativo do cidadão**.** Valor total: R$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais). Data: 07/07/2023.

# Itapiranga

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2023

Publicação Nº 5022823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A391D5225545628F8AE766009726E6616E909C2

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, BANHEIROS QUÍMICOS, LOCAÇÃO DE PALCO, VENDA DE FICHAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento de Propostas: até 08h30min do dia 16/08/2023
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 02 de Agosto de 2023.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

# Itapoá

## PREFEITURA

### DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO Nº 24/2023

Publicação Nº 5020251

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO Nº 24/2023

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023 – PROCESSO Nº 69/2023 – OBJETO: Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de reforma na instalação elétrica da EMEF Claiton Almir Hermes e instalação de Subestação de energia na EMEF Ayrton Senna e EMEF Claiton Almir Hermes, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital.

Ao Prefeito Municipal
Exmo. Sr. JEFERSON RUBENS GARCIA

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sa. no que se refere aos recursos impetrados através do Protocolo nº 23798/2023, pela empresa CLERCIO FRANCISCO GEMRA, sob fls. 620 a 697, e do Protocolo nº 24320/2023, pela empresa KAIVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, sob fls. 698 a 708.

Outrossim, a deliberação do pedido encontra-se detalhada em Parecer Contábil nº 433/2023, sob fls. 712 e Parecer Jurídico nº 188/2023 sob fls. 713 a 714 os quais consideram IMPROCEDENTES as razões apresentadas pelas empresas CLERCIO FRANCISCO GEMRA e KAIVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Itapoá, 31 de julho de 2023.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023 – PROCESSO Nº 69/2023 – OBJETO: Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de reforma na instalação elétrica da EMEF Claiton Almir Hermes e instalação de Subestação de energia na EMEF Ayrton Senna e EMEF Claiton Almir Hermes, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas em Parecer Contábil nº 433/2023, sob fls. 712 e Parecer Jurídico nº 188/2023 sob fls. 713 a 714, como se minhas fossem, e considerando-as integradas a este, julgo IMPROVIDOS os recursos impetrados pelas empresas CLERCIO FRANCISCO GEMRA e KAIVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do processo e satisfação do interesse público.

Itapoá, 31 de julho de 2023.
JEFERSON RUBENS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL 5691/2023

### NOTIFICAÇÃO Nº 28/2023

Publicação Nº 5020423

NOTIFICAÇÃO Nº 28/2023
Às

| Empresas | CNPJ/MF |
|---|---|
| PHS CONSTRUÇÕES EIRELI | 35.281.622/0001-10 |
| WC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME | 48.727.071/0001-17 |
| RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP | 04.948.916/0001-29 |
| TALASKA ENERGIA LTDA | 32.786.679/0001-82 |

O Município de Itapoá, através da Secretaria de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023 – PROCESSO Nº 69/2023 – OBJETO: Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de reforma na instalação elétrica da EMEF Claiton Almir Hermes e instalação de Subestação de energia na EMEF Ayrton Senna e EMEF Claiton Almir Hermes, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital, conforme despacho de remessa n° 24/2023 e despacho de julgamento, o qual julgou improcedentes as razões impetradas pelas empresas CLERCIO FRANCISCO GEMRA e KAIVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA mantendo-as inabilitadas. Fica portanto, a sessão pública para abertura de envelopes de propostas, marcada para a data de 09/08/2023 às 09h00min na sede do Município,

na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado – Sala de Reuniões, podendo também os interessados acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA. As propostas serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados, e posterior apresentação de recursos previsto na Lei Federal nº 8666/93.

Itapoá, 02 de agosto de 2023.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2023 - COLETES SEMAI

Publicação Nº 5019939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE0D3FE7A16A8A9D22C9099F7A10B96028D54073

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
PROCESSO Nº 89/2023

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06 que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 15 de agosto de 2023, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min, uma de suas pregoeiras, realizará a sessão pública para a Aquisição de coletes de identificação para os servidores do SEMAI, camisetas e mascotes para o programa Protetor Ambiental, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 01 de agosto de 2023.
JEFERSON RUBENS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023

RAFAEL BRITO SILVEIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

# Ituporanga

## Prefeitura

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO 101A/2023/PMI – PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023/PMI

Publicação Nº 5023084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC1F5AC282DDA3681796FA9A2367140C003A4164

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO 101A/2023/PMI – PREGÃO ELETRONICO – Registro de Preço Nº 49/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS POR MEIO DE PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO 10.000 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA ESPESSURA 06 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 15.000 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA ESPESSURA 08 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 1000 METROS QUADRADOS DE PAVER VERMELHO ESPESSURA 06 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 1000 METROS QUADRADOS DE PAVER VERMELHO ESPESSURA 08 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 20.000 METROS QUADRADOS DE PAVER INTERTRAVADO ESPESSURA 06CM, 50.000 METROS QUADRADOS PAVER INTERTRAVADO ESPESSURA 08CM, 10.000 METRO LINEARES DE MEIO FIO DE CONCRETO 100X30(12X06) COM RESISTENCIA MINIMA DE 25 MPA, PAVER, 2000 METROS QUADRADOS DE PAVER PODOTATIL (DIRECIONAL/ALERTA) COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 300 UNIDADES DE GRELHA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO MEDINDO 70X55X10 CM CONCRETO REISTENCIA MÍNIMA DE 25 MPA, 300 UNIDADES GRELHA PARA BOCA DE LOBO MEDINDO 75X55X10 CM CONCRETO COM RESISTENCIA MÍNIMA DE 25 MPA, 25.000 BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM COM RESISTENCIA MINIMA 35 MPA, 500 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA DE 2ª COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA ESPESSURA 06 CM, 1500 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA DE 2ª COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA ESPESSURA 08 CM, 300 TUBOS DE CONCRETO 20 CM PS2, 1200 TUBSO DE CONCRETO 30 CM PS2, 1000 TUBOS DE CONCRETO 80 CM PA-1, 150 TUBOS DE CONCRETO 1,00 MT PA-1, 150 TUBO DE CONCRETO 1,20 MT PA-1, 150 TUBOS DE CONCRETO 1,50 MT PA-1, PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E VIAS, BEM COMO OS TUBOS SERÃO UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE RODOVIAIS MUNICIPAIS, GALERIAS, BOEIROS E NO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO. PD 13.489/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: RPM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA- CNPJ: 47.333.578/0001-23
Valor Global Homologado: R$ 101.250,00
Data da Homologação: 02 de agosto de 2023
–Gervásio José Maciel– Prefeito.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO 101B/2023/PMI – PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023/PMI

Publicação Nº 5023006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 418069DF1812EFE3FD0B985B1336CCFC6680C977

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO 101B/2023/PMI – PREGÃO ELETRONICO – Registro de Preço Nº 49/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS POR MEIO DE PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO 10.000 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA ESPESSURA 06 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 15.000 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA ESPESSURA 08 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 1000 METROS QUADRADOS DE PAVER VERMELHO ESPESSURA 06 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 1000 METROS QUADRADOS DE PAVER VERMELHO ESPESSURA 08 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 20.000 METROS QUADRADOS DE PAVER INTERTRAVADO ESPESSURA 06CM, 50.000 METROS QUADRADOS PAVER INTERTRAVADO ESPESSURA 08CM, 10.000 METRO LINEARES DE MEIO FIO DE CONCRETO 100X30(12X06) COM RESISTENCIA MINIMA DE 25 MPA, PAVER, 2000 METROS QUADRADOS DE PAVER PODOTATIL (DIRECIONAL/ALERTA) COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 300 UNIDADES DE GRELHA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO MEDINDO 70X55X10 CM CONCRETO REISTENCIA MÍNIMA DE 25 MPA, 300 UNIDADES GRELHA PARA BOCA DE LOBO MEDINDO 75X55X10 CM CONCRETO COM RESISTENCIA MÍNIMA DE 25 MPA, 25.000 BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM COM RESISTENCIA MINIMA 35 MPA, 500 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA DE 2ª COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA ESPESSURA 06 CM, 1500 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA DE 2ª COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA ESPESSURA 08 CM, 300 TUBOS DE CONCRETO 20 CM PS2, 1200 TUBSO DE CONCRETO 30 CM PS2, 1000 TUBOS DE CONCRETO 80 CM PA-1, 150 TUBOS DE CONCRETO 1,00 MT PA-1, 150 TUBO DE CONCRETO 1,20 MT PA-1, 150 TUBOS DE CONCRETO 1,50 MT PA-1, PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E VIAS, BEM COMO OS TUBOS SERÃO UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE RODOVIAIS MUNICIPAIS, GALERIAS, BOEIROS E NO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO. PD 13.489/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: INDAIAL PAVER FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI- CNPJ: 09.016.255/0001-17
Valor Global Homologado: R$ 53.000,00
Data da Homologação: 02 de agosto de 2023
–Gervásio José Maciel– Prefeito.

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO 101C/2023/PMI – PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023/PMI

Publicação Nº 5023132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC298D9A1541B71BECF43072199CC4381564F813

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO 101C/2023/PMI – PREGÃO ELETRONICO – Registro de Preço Nº 49/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS POR MEIO DE PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO 10.000 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA ESPESSURA 06 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 15.000 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA ESPESSURA 08 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 1000 METROS QUADRADOS DE PAVER VERMELHO ESPESSURA 06 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 1000 METROS QUADRADOS DE PAVER VERMELHO ESPESSURA 08 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 20.000 METROS QUADRADOS DE PAVER INTERTRAVADO ESPESSURA 06CM, 50.000 METROS QUADRADOS PAVER INTERTRAVADO ESPESSURA 08CM, 10.000 METRO LINEARES DE MEIO FIO DE CONCRETO 100X30(12X06) COM RESISTENCIA MINIMA DE 25 MPA, PAVER, 2000 METROS QUADRADOS DE PAVER PODOTATIL (DIRECIONAL/ALERTA) COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 300 UNIDADES DE GRELHA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO MEDINDO 70X55X10 CM CONCRETO REISTENCIA MÍNIMA DE 25 MPA, 300 UNIDADES GRELHA PARA BOCA DE LOBO MEDINDO 75X55X10 CM CONCRETO COM RESISTENCIA MÍNIMA DE 25 MPA, 25.000 BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM COM RESISTENCIA MINIMA 35 MPA, 500 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA DE 2ª COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA ESPESSURA 06 CM, 1500 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA DE 2ª COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA ESPESSURA 08 CM, 300 TUBOS DE CONCRETO 20 CM PS2, 1200 TUBSO DE CONCRETO 30 CM PS2, 1000 TUBOS DE CONCRETO 80 CM PA-1, 150 TUBOS DE CONCRETO 1,00 MT PA-1, 150 TUBO DE CONCRETO 1,20 MT PA-1, 150 TUBOS DE CONCRETO 1,50 MT PA-1, PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E VIAS, BEM COMO OS TUBOS SERÃO UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE RODOVIAIS MUNICIPAIS, GALERIAS, BOEIROS E NO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO. PD 13.489/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: TORRES PAVIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.946.387/0001-60
Valor Global Homologado: R$ 382.380,00
Data da Homologação: 02 de agosto de 2023
–Gervásio José Maciel– Prefeito.

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO 101D/2023/PMI – PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023/PMI

Publicação Nº 5022962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 988F0E383BEF4B00FC9B068E046116C43625063F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO 101D/2023/PMI – PREGÃO ELETRONICO – Registro de Preço Nº 49/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS POR MEIO DE PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO 10.000 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA ESPESSURA 06 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 15.000 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA ESPESSURA 08 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 1000 METROS QUADRADOS DE PAVER VERMELHO ESPESSURA 06 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 1000 METROS QUADRADOS DE PAVER VERMELHO ESPESSURA 08 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 20.000 METROS QUADRADOS DE PAVER INTERTRAVADO ESPESSURA 06CM, 50.000 METROS QUADRADOS PAVER INTERTRAVADO ESPESSURA 08CM, 10.000 METRO LINEARES DE MEIO FIO DE CONCRETO 100X30(12X06) COM RESISTENCIA MINIMA DE 25 MPA, PAVER, 2000 METROS QUADRADOS DE PAVER PODOTATIL (DIRECIONAL/ALERTA) COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 300 UNIDADES DE GRELHA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO MEDINDO 70X55X10 CM CONCRETO REISTENCIA MÍNIMA DE 25 MPA, 300 UNIDADES GRELHA PARA BOCA DE LOBO MEDINDO 75X55X10 CM CONCRETO COM RESISTENCIA MÍNIMA DE 25 MPA, 25.000 BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM COM RESISTENCIA MINIMA 35 MPA, 500 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA DE 2ª COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA ESPESSURA 06 CM, 1500 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA DE 2ª COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA ESPESSURA 08 CM, 300 TUBOS DE CONCRETO 20 CM PS2, 1200 TUBSO DE CONCRETO 30 CM PS2, 1000 TUBOS DE CONCRETO 80 CM PA-1, 150 TUBOS DE CONCRETO 1,00 MT PA-1, 150 TUBO DE CONCRETO 1,20 MT PA-1, 150 TUBOS DE CONCRETO 1,50 MT PA-1, PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E VIAS, BEM COMO OS TUBOS SERÃO UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE RODOVIAIS MUNICIPAIS, GALERIAS, BOEIROS E NO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO. PD 13.489/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: ARTNOVA INDÚSTRIA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA- CNPJ: 26.498.992/0001-12
Valor Global Homologado: R$ 418.500,00
Data da Homologação: 02 de agosto de 2023
–Gervásio José Maciel– Prefeito.

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO 101E/2023/PMI – PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023/PMI

Publicação Nº 5022870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D6B78AA05C884B964F58946993FAE8DD45BE54D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO 101E/2023/PMI – PREGÃO ELETRONICO – Registro de Preço Nº 49/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS POR MEIO DE PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO 10.000 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA ESPESSURA 06 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 15.000 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA ESPESSURA 08 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 1000 METROS QUADRADOS DE PAVER VERMELHO

ESPESSURA 06 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 1000 METROS QUADRADOS DE PAVER VERMELHO ESPESSURA 08 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 20.000 METROS QUADRADOS DE PAVER INTERTRAVADO ESPESSURA 06CM, 50.000 METROS QUADRADOS PAVER INTERTRAVADO ESPESSURA 08CM, 10.000 METRO LINEARES DE MEIO FIO DE CONCRETO 100X30(12X06) COM RESISTENCIA MINIMA DE 25 MPA, PAVER, 2000 METROS QUADRADOS DE PAVER PODOTATIL (DIRECIONAL/ALERTA) COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 300 UNIDADES DE GRELHA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO MEDINDO 70X55X10 CM CONCRETO REISTENCIA MÍNIMA DE 25 MPA, 300 UNIDADES GRELHA PARA BOCA DE LOBO MEDINDO 75X55X10 CM CONCRETO COM RESISTENCIA MÍNIMA DE 25 MPA, 25.000 BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM COM RESISTENCIA MINIMA 35 MPA, 500 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA DE 2ª COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA ESPESSURA 06 CM, 1500 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA DE 2ª COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA ESPESSURA 08 CM, 300 TUBOS DE CONCRETO 20 CM PS2, 1200 TUBSO DE CONCRETO 30 CM PS2, 1000 TUBOS DE CONCRETO 80 CM PA-1, 150 TUBOS DE CONCRETO 1,00 MT PA-1, 150 TUBO DE CONCRETO 1,20 MT PA-1, 150 TUBOS DE CONCRETO 1,50 MT PA-1, PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E VIAS, BEM COMO OS TUBOS SERÃO UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE RODOVIAIS MUNICIPAIS, GALERIAS, BOEIROS E NO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO. PD 13.489/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME - CNPJ: 15.009.878/0001-65
Valor Global Homologado: R$ $ 2.050.000,00
Data da Homologação: 02 de agosto de 2023
–Gervásio José Maciel– Prefeito.

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO 101F/2023/PMI – PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023/PMI

Publicação Nº 5023153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5566F1DE0686083D1C300D2B45C9A59E47F511AC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO 101F/2023/PMI – PREGÃO ELETRONICO – Registro de Preço Nº 49/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS POR MEIO DE PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO 10.000 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA ESPESSURA 06 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 15.000 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA ESPESSURA 08 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 1000 METROS QUADRADOS DE PAVER VERMELHO ESPESSURA 06 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 1000 METROS QUADRADOS DE PAVER VERMELHO ESPESSURA 08 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 20.000 METROS QUADRADOS DE PAVER INTERTRAVADO ESPESSURA 06CM, 50.000 METROS QUADRADOS PAVER INTERTRAVADO ESPESSURA 08CM, 10.000 METRO LINEARES DE MEIO FIO DE CONCRETO 100X30(12X06) COM RESISTENCIA MINIMA DE 25 MPA, PAVER, 2000 METROS QUADRADOS DE PAVER PODOTATIL (DIRECIONAL/ALERTA) COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 300 UNIDADES DE GRELHA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO MEDINDO 70X55X10 CM CONCRETO REISTENCIA MÍNIMA DE 25 MPA, 300 UNIDADES GRELHA PARA BOCA DE LOBO MEDINDO 75X55X10 CM CONCRETO COM RESISTENCIA MÍNIMA DE 25 MPA, 25.000 BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM COM RESISTENCIA MINIMA 35 MPA, 500 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA DE 2ª COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA ESPESSURA 06 CM, 1500 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA DE 2ª COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA ESPESSURA 08 CM, 300 TUBOS DE CONCRETO 20 CM PS2, 1200 TUBSO DE CONCRETO 30 CM PS2, 1000 TUBOS DE CONCRETO 80 CM PA-1, 150 TUBOS DE CONCRETO 1,00 MT PA-1, 150 TUBO DE CONCRETO 1,20 MT PA-1, 150 TUBOS DE CONCRETO 1,50 MT PA-1, PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E VIAS, BEM COMO OS TUBOS SERÃO UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE RODOVIAIS MUNICIPAIS, GALERIAS, BOEIROS E NO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO. PD 13.489/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA- CNPJ: 79.695.086/0001-74
Valor Global Homologado: R$ 127.987,50
Data da Homologação: 02 de agosto de 2023
–Gervásio José Maciel– Prefeito.

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO 101G/2023/PMI – PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023/PMI

Publicação Nº 5023272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6320196C6B83B779896745267E26DDFDD868199F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO 101G/2023/PMI – PREGÃO ELETRONICO – Registro de Preço Nº 49/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS POR MEIO DE PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO 10.000 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA ESPESSURA 06 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 15.000 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA ESPESSURA 08 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 1000 METROS QUADRADOS DE PAVER VERMELHO ESPESSURA 06 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 1000 METROS QUADRADOS DE PAVER VERMELHO ESPESSURA 08 CM COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 20.000 METROS QUADRADOS DE PAVER INTERTRAVADO ESPESSURA 06CM, 50.000 METROS QUADRADOS PAVER INTERTRAVADO ESPESSURA 08CM, 10.000 METRO LINEARES DE MEIO FIO DE CONCRETO 100X30(12X06) COM RESISTENCIA MINIMA DE 25 MPA, PAVER, 2000 METROS QUADRADOS DE PAVER PODOTATIL (DIRECIONAL/ALERTA) COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, 300 UNIDADES DE GRELHA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO MEDINDO 70X55X10 CM CONCRETO REISTENCIA MÍNIMA DE 25 MPA, 300 UNIDADES GRELHA PARA BOCA DE LOBO MEDINDO 75X55X10 CM CONCRETO COM RESISTENCIA MÍNIMA DE 25 MPA, 25.000 BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM COM RESISTENCIA MINIMA 35 MPA, 500 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA DE 2ª COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA ESPESSURA 06 CM, 1500 METROS QUADRADOS DE PAVER CINZA DE 2ª COM RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA ESPESSURA 08 CM, 300 TUBOS DE CONCRETO 20 CM PS2, 1200 TUBSO DE CONCRETO 30 CM PS2, 1000 TUBOS DE CONCRETO 80 CM PA-1, 150 TUBOS DE CONCRETO 1,00 MT PA-1, 150 TUBO DE CONCRETO 1,20 MT PA-1, 150 TUBOS DE CONCRETO 1,50 MT PA-1,

PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E VIAS, BEM COMO OS TUBOS SERÃO UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE RODOVIAIS MUNICIPAIS, GALERIAS, BOEIROS E NO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO. PD 13.489/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 13.624.323/0001-06
Valor Global Homologado: R$ 2.185.900,00
Data da Homologação: 02 de agosto de 2023
–Gervásio José Maciel– Prefeito.

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO 80/2023/PMIPREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2023/PMI

Publicação Nº 5020969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12F894B348252B0C4DCC80C0F19F9DB6197AE66C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO 80/2023/PMIPREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2023/PMI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS DE ITUPORANGA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GARANTE O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 11.947 - 16/06/2009, ART.2º, INCISO I - O EMPREGO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, COMPREENDENDO O USO DE ALIMENTOS VARIADOS, SEGUROS, QUE RESPEITEM A CULTURA, AS TRADIÇÕES E OS HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A SUA FAIXA ETÁRIA E SEU ESTADO DE SAÚDE, INCLUSIVE DOS QUE NECESSITAM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA. PROCESSO DIGITAL Nº 11152/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: SOS SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 03.928.511/0001-66
Valor R$ 41.789,00 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais)
mil setecentos sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
Data da Homologação: 02 de agosto de 2023
Gervásio José Maciel– Prefeito.

## PROCESSO Nº 3368/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 113/2023/PMI

Publicação Nº 5022218

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 286778A2B95EAF8652FC2E46DFE7ADAE4AD2E0AC

ENTIDADE PMI
PROCESSO Nº 3368/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 113/2023/PMI

| | |
|---|---|
| CONTRATADA: CENTER MONITORAMENTO LTDA<br>CNPJ: 20.928.729/0001-30 | 79.233.003/0001-25 |

VALOR: R$ 10.155,05
OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA A AQUISIÇÃO DE 01 TELEFONE SEM FIO COM RAMAL EXTERNO TIS 5010, 01 TELEFONE SEM FIO TS 5121 RAMAL PRETO, 01 CONTROLADOR DE ACESSO DIGIPROX SA 202, 01 FONTE CARREGADORA, 02 BATERIA 7AH 12V ALARME - GIGA, 01 FECHADURA FE 20150 PRATA C/ SENSOR, 01 BOTAO DE SAIDA INOX COM CAIXA (BT 3000), 01 PROTEÇÃO ACRILICA, 06 SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO S/FIO IVP 1000 PET SF, 02 SIRENE 105 DB SIR 1000 - BRANCA, 03 CONTROLE REMOTO, 04 CAMERA DE TV P/ SIST. DE SEG VHL 1120 BULLET, 01 FONTE CHAVEADA COLMEIA 12V 5A BIV MULTIUSO FC1205CN FC FONTES, 01 HD 2TB - DISCO RIGIDO WD PURPLE 2TB - WD22PURZ, 01 MINI RACK 19* 05U X 350MM ECONOMICO PRETO, 01 NOBREAK ATTIV 600VA-200V, 01 MOLA HIDRAULICA AEREA MH 102 A /45KG, 06 BOTAO SELETOR CURTO 2P FIXOS NA, 15 CANALETA SISTEMA 20X10X2000 ADESIVADA SEM DIVISOR SLIN BRANCO, 05 ELETRODUTO PVC BR APARENTE LEVE 1/2 MASSTER, 03 CABO COAXIAL 4MM BIPOLAR MASTER 100% COBRE 26AWG CFTV BCO, 01 CABO DE REDE P CFTV PAR TRANCADO 4 PARES UTP 0,51 MM AZUL 300M, 01 NBR - CABO FLEXIVEL 750V 1,5MM2 - VERDE, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A INSTALAÇÃO NOS PORTÕES E NA ENTRADA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL A FIM DE MELHORAR A SEGURANÇA DA INSTITUIÇÃO E TER CONTROLE DAS ENTRADAS E SAÍDAS NO EDUCANDÁRIO.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 60254/2023.
VIGÊNCIA: 31/07/2023 a 30/08/2023.
31 DE JULHO de 2023.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

## PROCESSO Nº 3470/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 108/2023/PMI

Publicação Nº 5021993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F3B2A4605DA4596A9448BB36AFCB91771CA957B

ENTIDADE PMI
PROCESSO Nº 3470/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 108/2023/PMI

| | |
|---|---|
| CONTRATADA: FORTMIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA ME<br>CNPJ: 21.083.982/0001-00 | 79.233.003/0001-25 |

VALOR: R$ 8.325,00

OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE 15 METROS CÚBICOS DE CONCRETO USINADO FCK 35 MPA B1/B0 BOMBEADO PARA CONFECÇÃO DO CONTRA PISO DOS CAMAROTES DO PARQUE DA CEBOLA. AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 59972/2023.
VIGÊNCIA: 24/07/2023 a 23/08/2023.
24 DE JULHO de 2023.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

## PROCESSO Nº 3490/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 110/2023/PMI

Publicação Nº 5022097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D343BF77DA79D789ED87D1182ABFA7ACD905202

ENTIDADE PMI
PROCESSO Nº 3490/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 110/2023/PMI

| | |
|---|---|
| CONTRATADA: VULCANIZAÇÕES TAIO LTDA ME<br>CNPJ: 79.844.478/0001-58 | 79.233.003/0001-25 |

VALOR: R$ 12.037,50
OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE 20 UND DE RECAPE PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO E 05 UND RECAPE PNEU 235/75R17.5 BORRACHUDO, PARA UTILIZAR NOS ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ITUPORANGA.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 60073/2023.
VIGÊNCIA: 26/07/2023 a 25/08/2023.
26 DE JULHO de 2023.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

## PROCESSO Nº 3494/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 109/2023/PMI

Publicação Nº 5022057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0756988C29F0C83B883A2F6DDFF23E1E7270BED6

ENTIDADE PMI
PROCESSO Nº 3494/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 109/2023/PMI

| | |
|---|---|
| CONTRATADA: MAQVALE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/GASTRONOMIA LTDA<br>CNPJ: 03.358.940/0001-45 | 79.233.003/0001-25 |

VALOR: R$ 6.136,80
OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE 01 MESA 2 CUBA(40X34X-15CM) HGA 138X70X90CM COM ESPELHO INOX-430 E 01 MESA 2 CUBA(50X40X25CM) HGA 190X70X90CM COM ESPELHO INOX-430, PARA INSTALAÇÃO NO RESTAURANTE CENTRAL LOCALIZADO NAS DENPEDÊNCIAS DO PARQUE DA CEBOLA. AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 60010/2023.
VIGÊNCIA: 25/07/2023 a 24/08/2023.
25 DE JULHO de 2023.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

## PROCESSO Nº 3530/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 111/2023/PMI

Publicação Nº 5022160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6E2A3CD36F5E6D9862EAC16C1E4DE35E8A2B91A

ENTIDADE PMI
PROCESSO Nº 3530/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 111/2023/PMI

| | |
|---|---|
| CONTRATADA: PANIFICADORA DOCE SABOR LTDA<br>CNPJ: 39.910.660/0001-45 | 79.233.003/0001-25 |

VALOR: R$ 2.275,00
OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO POR DISPENSDA DE LICITAÇÃO DE 3.500 PÃES QUE SERÃO OFERECIDOS COMO ACOMPANHAMENTO NO ALMOÇO QUE SERÁ SERVIDO NO SÁBADO DIA 29 DE JULHO DE 2023 NA FESTA DO AGRICULTOR E DO MOTORISTA QUE ACONTECE ENTRE OS DIAS 29 E 30 DE JULHO NO PARQUE DE

EXPOSIÇÕES DA CEBOLA LOCALIZADO NO BAIRRO CERRO NEGRO. COMPRA FEITA PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS DE ITUPORANGA - SC.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 60095/2023.
VIGÊNCIA: 26/07/2023 a 25/08/2023.
26 DE JULHO de 2023.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

**PROCESSO Nº 3602/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 114/2023/PMI**

Publicação Nº 5022308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66DC0246BBF7D3D4A5773DFD1C414B392D99A1FC

ENTIDADE PMI
PROCESSO Nº 3602/2023/PMI– PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 114/2023/PMI

| | |
|---|---|
| CONTRATADA: CENTER MONITORAMENTO LTDA<br>CNPJ: 20.928.729/0001-30 | 79.233.003/0001-25 |

VALOR: R$ 1.803,67
OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE 01 CENTRAL DE ALARME E 01 GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO PARA A INSTALAÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL A FIM DE MELHORAR A SEGURANÇA DA INSTITUIÇÃO E TER CONTROLE DAS ENTRADAS E SAÍDAS NO EDUCANDÁRIO.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 60260/2023.
VIGÊNCIA: 31/07/2023 a 30/08/2023.
31 DE JULHO de 2023.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

# Jaraguá do Sul

## Prefeitura

### ADITIVO DO EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA N° 004/2023/SAMAE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 5020433

ADITIVO DO EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA N° 004/2023/SAMAE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3°, caput, da Lei Municipal n° 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 7.968 de 25 de junho de 2019, designada pela Portaria SAMAEJSU Nº 1003/2022 de 27 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 4038, torna público que prorroga o prazo de inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito desta Autarquia:

1 DAS INSCRIÇÕES
1.1 As inscrições estarão abertas no período de 13 a 28 de julho de 2023, através do envio da Ficha de Inscrição (Anexo I), Atestado de Matricula e Histórico Escolar para o endereço eletrônico: estagio@samaejs.com.br;
1.1.1 As inscrições estarão abertas no período de 29 de julho a 15 de agosto de 2023, através do envio da Ficha de Inscrição (Anexo I), Atestado de Matricula e Histórico Escolar para o endereço eletrônico: estagio@samaejs.com.br
1.2 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

2 DOS REQUISITOS
2.1 Estar regularmente matriculado entre o terceiro e o penúltimo semestre, ou equivalente, e com frequência efetiva em curso de Ensino Superior conveniada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul.
2.1.1 Estar cursando o curso Superior em Engenharia Civil (01 vaga);

Jaraguá do Sul, 28 de julho de 2023.
Madeline Durgant Tesser Espanhol
Presidente

Jean Francisco Hackbarth
Membro

Morgana Decker
Membro

### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EDITAL 004/2023 HORARIO A COMBINAR CURSOS QUE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO

Publicação Nº 5020435

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EDITAL 004/2023
HORARIO a combinar
CURSOS QUE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO

- Engenharia Civil;
NOME DO CANDIDATO:
CURSO:
FASE MATRICULADA:
DATA PREVISTA PARA TERMINO DO CURSO:
TURNO DISPONÍVEL PARA O ESTÁGIO:
E-MAIL DE CONTATO:
TELEFONE DE CONTATO:

INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO:
CARGO:
TELEFONE:
E-MAIL:

## COMUNICADO DE SUSPENSÃO - EDITAL CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação Nº 5023071

EDITAL
CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: Menor Preço Por Item

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

OBJETO: Este Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição e instalação de luminárias em LED, com fornecimento de material e mão de obra, exceto as luminárias, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função de impugnação ao Edital, a mesma se encontra SUSPENSA, para análise e verificação da necessidade de eventuais alterações no Edital. Ressaltamos que a nova data para o recebimento dos envelopes e sessão pública, será alterada e informada posteriormente.

Sem mas para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 02 de agosto de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 003/2023 - SEMSA**

Publicação Nº 5019144

# CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 003/2023 - SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, **até às 16h do dia 04 de agosto de 2023**, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 003/2023 - SEMSA, conforme segue:

Nome: CAROLINE ZUGE DE OLIVEIRA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 29°

**Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA - AUTOS: Nº 26.164/2022**

Publicação Nº 5019995

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA

| Processo nº 26.164/2022 | |
|---|---|
| Data: | 22/05/2023 |
| Rubrica: | |

**Autos: Nº 26.164/2022**

**Interessados:** Secretaria Municipal de Educação

**Origem:** **Liderança Construções Ltda.**

# DECISÃO ADMINISTRATIVA

**I-** Trata-se de pedido de reajuste contratual protocolado pela empresa **Liderança Construções Ltda.,** pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.783.640/0001-58 que, tendo firmado o **Contrato nº 586/2021**, em 21 de outubro de 2021, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente à **Tomada de Preços nº 131/2021**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em área de 740,45m² e ampliação em área de 91,60m² na EMEB Professor Henrique Heise, localizada na Rua Municipal JGS 489, nº 47077, no bairro Rio da Luz, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, partes integrantes do Edital.

Alega a requerente em seu pedido o direito à aplicação do reajuste anual previsto no Contrato nº 586/2021, na denominada "CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE" em seu item 5.7 – REAJUSTE, com aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ao saldo contratual a executar, retroativos, desde a entrega da proposta para participação do certame.

Através de Despacho nº 150/2022/GabSecr/Semed os autos foram encaminhados em 16 de novembro de 2022 à Secretaria Municipal da

Transparência e Integridade Pública para que se manifeste acerca da regularidade processual e dos valores pleiteados pela empresa.

A Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, que apresentou manifestou-se DESFAVORÁVEL à solicitação formulada pela empresa contratada.

O presente processo retornou ao Gabinete da Secretária de Educação para a devida avaliação do presente caso de pedido de reajuste contratual, com emissão de decisão administrativa

Em 18 de janeiro de 2023 os autos vieram para parecer jurídico e decisão administrativa (fl. 31).

**É o relatório.**

**II - Preliminarmente: Da Competência**

Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 8º, VII, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, cabe aos Secretários Municipais, emitir decisão em processos administrativos licitatórios, como instância recursal das decisões proferias pelos pregoeiros e pelas comissões de licitações[1].

Importante esclarecer que não há questões preliminares

[1]Decreto n 12.302/2018
Art. 2º Fica delegada competência aos Secretários Municipais, ao Procurador-Geral do Município, ao Controlador-Geral do Município, e, no caso de impedimentos legais, aos seus substitutos, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos licitatórios e contratuais, cujas despesas corram à conta dos recursos alocados a suas respectivas competências:
...
VII - emitir decisão em processos administrativos licitatórios, como instância recursal das decisões proferidas pelos pregoeiros e pelas comissões de licitações. (Redação dada pelo Decreto nº 14.140/2020) Acesso em 21 jan de 2021.

pendentes a serem trazidas aos autos, motivo pelo qual passa-se ao mérito.

**II.2 – Da vigência do Contrato**

Preliminarmente, observa-se que o pleito contido no processo supracitado se refere ao Contrato nº 586/2021 foi assinado em 21/10/2021 com prazo de execução de para 180 (cento e oitenta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao dia da assinatura da ordem de serviço, que ocorreu em 28/10/2021.

Apesar disso, em 10/06/2022 foi assinado o 1º Termo Aditivo nº 329/2022, que prorrogou o prazo de execução até 25/07/2022, acrescido de 60(sessenta) dias de vigência. Em 29/08/2022 foi assinado o 2º Termo Aditivo nº 539/2022 que prorrogou o contrato até 23/10/2022, acrescido de 60(sessenta) dias de vigência.

**A empresa requerente protocolou o pedido em 05/10/2022, ainda vigente o contrato. No entanto, o processo foi recebido para Parecer Jurídico em 17/05/2023.**

**Desta forma, converto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em indenizatório, por economia e celeridade processual.**

**III – Do mérito:**

Trata-se de pedido de **reajuste contratual** protocolado pela empresa **Liderança Construções Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.783.640/0001-58, firmou **Contrato nº 586/2021**, em **21 de outubro de 2021**, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente à **Tomada de Preços nº 131/2021.**

Alega a requerente em seu pedido o direito à aplicação do

reajuste anual previsto no Contrato nº **586/2021,** item 5.7, com aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ao saldo contratual.

O Contrato 586/2021 foi assinado em 21 de outubro de 2021 com o prazo para conclusão da obra em até **180 (cento e oitenta) dias consecutivos** após a assinatura da Ordem de Serviços, que ocorreu em 19 de abril de 2022 (fl. 06).

Evidencia o instrumento contratual a possibilidade da empresa contratada no sentido de proceder a revisão dos preços pactuados desde a data da apresentação da proposta comercial para participação do certame, que foi em 15 de setembro de 2021, incidente apenas sobre os valores dos materiais e serviços a realizar 12 meses após, ou seja, após 15 de setembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública, que manifestou-se **desfavorável ao pedido**.

O item **5.7 da "CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE"** do Contrato nº 586/2021 subscrito pelas partes determina:

> ***5.7 – REAJUSTE: Em caso de prorrogação do prazo de execução contratual, e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do INCC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, incidentes apenas sobre os serviços a serem realizados.***

Considerando o contrato nº 586/2021, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços nº 131/2021, solicitou-se ao fiscal da obra por e-mail as suas medições e respectivos valores, para assim, auferir o valor do saldo devedor a executar, a ser reajustado:

| **Resumo da Obra** |
|---|

| | Valores |
|---|---|
| **Contrato nº 586/2021 – outubro/2021** | R$ 979.064,15 |
| | |
| **1ª Medição – 20/jan/2022** | (R$ 186.921,38) |
| **2ª Medição – 01/mar/2022** | (R$ 215.049,40) |
| **3ª Medição – 28/mar/2022** | (R$ 118.965,13) |
| **4ª Medição – 28/abr/2022** | (R$ 139.169,42) |
| **5ª Medição – 30/mai/2022** | (R$ 86.001,28) |
| **6ª Medição – 04/jul/2022** | (R$ 30.038,96) |
| **7ª Medição – 18/ago/2022** | (R$ 139.500,78) |
| **8ª Medição – 18/ago/2022** | (R$ 63.414,80) |
| | |
| **Saldo a Executar/Pagar** | **R$ 3,00** |

Em resposta às informações solicitadas, o fiscal da obra informou que a obra já fora concluída, e que restou o valor de R$ 3,00 sem medir.

> *Assim, não se verifica o direito de reajuste contratual à empresa contratada, pois como a obra fora concluída, não há valores a serem medidos após 1 (um) ano da entrega da proposta comercial para participação da licitação em tela*

Nesse sentido cito decisão do Egrégio TJSC:

> CONTRATO ADMINISTRATIVO. COMPRA DE CAMINHÕES. ATRASO NO PAGAMENTO DO PREÇO. CELEBRAÇÃO DE ADITIVO FIXANDO REGRAS DE CORREÇÃO DO VALOR DEVIDO. INADIMPLÊNCIA DA MUNICIPALIDADE. QUITAÇÃO APENAS DO MONTANTE ORIGINAL, SEM A INCLUSÃO DO REAJUSTE. VALORES DEVIDOS. CONDENAÇÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Ainda, ressalva-se que, de ofício, deve ser alterada a sentença neste ponto, haja vista o plenário do Supremo Tribunal Federal ter finalizado o julgamento do R. 870947/SE sem qualquer modulação de seus efeitos, devendo incidir o IPCA-E sobre todo o período, mantida a aplicação do art. 1º-F da Lei n. 9.494/1997 quanto aos juros moratórios. (Câmara de Direito Público no julgamento da Apelação Cível n. 0312531-11.2015.8.24.0023, da Capital, de minha relatoria, julgada em 02.07.2019)

Ainda:

De fato, como já se decidiu nesta Corte, "a Lei de Licitações determina que o contrato administrativo deve dispor de cláusula que trate do reajustamento de preços (art. 55, inc. II, da Lei 8.66/93). **Não significa uma imposição de que o ajuste correrá por este ou aquele índice, o que está dito é que o contrato não deve simplesmente ser silente quanto a isso.** No caso dos autos havia uma opção consciente: o preço global era irreajustável. Fora daí, somente casos excepcionais de desequilíbrio - fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (art. 65, inc. II, 'd') justificam a intervenção, o que não é a hipótese dos autos" (TJSC, Apelação Cível n. 0307487-78.2016.8.24.0054, de Rio do Sul, rel. Hélio do Valle Pereira, Quinta Câmara de Direito **Público,** j. 05/12/2019).

**No mesmo sentido:**

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA C.C REPARAÇÃO CIVIL POR DANOS MORAIS. CONTRATO DE EMPREITADA. EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PÍER DE ATRACAÇÃO PARA NAVIOS DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL. VIGÊNCIA INFERIOR A UM ANO. CLÁUSULA EXPRESSA DE PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL. PRETENDIDA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO PREÇO EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO DA AVENÇA NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CELEBRAÇÃO DO AJUSTE E DE SUCESSIVOS ADITIVOS CONTRATUAIS SEM QUALQUER RESSALVA DA EMPREITEIRA A ESTE RESPEITO. CIRCUNSTÂNCIA QUE DEMONSTRA A CONCORDÂNCIA TÁCITA COM OS TERMOS PACTUADOS. RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. EMPREITEIRA QUE, A PAR DE HAVER ACEITADO O TÉRMINO DA CONTRATUALIDADE, DEU AMPLA, GERAL, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DE PARCELAS CONTRATUAIS SEM A PRÉVIA ANULAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO POR VÍCIO DE CONSENTIMENTO OU POR DEFEITO SOCIAL. ART. 54, CAPUT, E 79, INC. I, DA LEI N. 8.666/1993. PRINCÍPIOS DA AUTONOMIA DA VONTADE, DA FORÇA OBRIGATÓRIA DOS CONTRATOS E DA VEDAÇÃO DE COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO PELOS CONTRATANTES. PRECEDENTES DA CORTE E DO STJ. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DESCABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INADIMPLEMENTO **CONTRATUAL** A CONFIGURAR ATO ILÍCITO. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE VIOLAÇÃO À HONRA OBJETIVA DA EMPREITEIRA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0304568-95.2016.8.24.0061,

de São Francisco do Sul, rel. Rodrigo Collaço, Terceira Câmara de Direito **Público,** j. 05/05/2020).

A partir dos precedentes citados, inclusive do TCU, **possível inferir que o reajuste incidirá sobre as parcelas a serem executadas após o advento do prazo para a sua concessão, as quais deverão ser liquidadas e pagas considerando a metodologia de reajuste fixada no edital e no contrato.**

Por sua vez, os contratos por escopo são celebrados com vistas à conclusão de um objeto específico dentro de um cronograma que foi delineado contratualmente a partir da estimativa de tempo necessário para a execução do objeto, para o recebimento e respectivo pagamento por parte da Administração.

O inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93 estabelece que o edital deverá indicar o critério de reajuste, que retratará a variação efetiva dos preços dos insumos (materiais, mão de obra e equipamento), admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do pagamento de cada parcela. Para incidir o reajuste deverá ter decorrido um ano da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir (data-base) conforme determina a Lei Federal nº 10.192/01.

Seguindo a mesma diretriz, veja-se a Ementa do Acórdão nº 1.240/2005 - Plenário, do Tribunal de Contas da União:

> "(…) Pagamento de serviços em duplicidade. Execução de serviços em quantitativos superiores aos previstos no contrato. Ausência de publicação de extrato do contrato no Diário Oficial da União. Ausência de formalização do percentual e do valor resultante de reajuste contratual em Termo Aditivo. Continuidade da obra e possibilidade de dedução de pagamentos indevidos nas parcelas vincendas. Determinações corretivas e preventivas à Suframa. Audiência do responsável. (…) Provimento parcial do pedido, excluindo, tão somente, as determinações relativas à ausência de publicação de extrato contratual, uma vez comprovada a publicidade da avença nos autos, bem como em relação

à exigência de qualificação técnica em conformidade com o edital e a lei, a qual não foi descumprida nem prejudicou a competitividade da licitação. Manutenção das demais determinações recorridas. Ciência à recorrente. Voto (…)

Dessa forma, deve a Suframa abster-se de promover a prorrogação do Contrato 25/2002 além dos prazos legais, **assim como obriga-se a observar a correta incidência dos reajustes desse acordo sobre o saldo a executar dos serviços avençados, já descontados os trabalhos realizados e pagos em medições anteriores**." (Grifou-se)

Desta forma, assinto integralmente as Manifestações nº 1330/2022 da Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública (fls. 26/30).

**IV – DECISÃO**

**Diante do exposto:**

**INDEFIRO O PEDIDO DE REAJUSTE CONTRATUAL** interposto pela empresa **Liderança Construções Ltda.,** pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.783.640/0001-58 que, tendo firmado o Contrato nº 586/2021.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2023.

**Emanuela Christian Wolf**
Secretária Municipal de Educação
**Portaria 115/2023**

**Benedito Carlos Noronha**
Procurador-Geral do Município
**OAB/SC 21.944-B**

## EDITAL Nº 021/2023 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 5022548

EDITAL Nº 021/2023 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações, especificamente no inciso VI do artigo 2º da referida lei; atendendo as normas estabelecidas pela Lei nº 8.766/2021, de 10 de agosto de 2021 e considerando o estrito e imediato interesse público, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário no cargo de Assistente Social, conforme a Lei Complementar nº 311/2023, de 6 de junho de 2023.

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas no inciso VI do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - nacionalidade brasileira;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo conforme anexo IV.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.3, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3 Na data da admissão, o candidato somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior com o Município de Jaraguá do Sul.
2.3.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado em final de lista.

2.4 As informações sobre a remuneração, nº de vagas e escolaridade para o cargo estão descritas no anexo IV.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período das 8h do dia 3 de agosto até às 8 horas do dia 21 de agosto de 2023, preenchendo o formulário disponível em https://forms.gle/oUi9ZiT4qyA8sKW46 e enviando os documentos constantes no item 3.3, através do endereço eletrônico edital021@edu.jaraguadosul.sc.gov.br.

3.3 No período e endereço eletrônico informados no item 3.2, o candidato deverá encaminhar SOMENTE os documentos relacionados abaixo:
a) cópia da carteira de identidade;
b) cópia do diploma de curso superior, comprovando habilitação conforme anexo IV;
c) cópia de certificado de curso de Pós-Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização na área de Assistência Social ou de Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
d) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo II), respeitando-se o artigo 37 da Constituição Federal, no que tange a acumulação de cargos;
e) comprovante de tempo de serviço expresso por período, contados até 31 de julho de 2023, podendo ser contrato de trabalho, ou declaração conforme modelo no anexo I, ou a cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço).

3.3.1 Para candidatos aposentados, será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria.

3.4 Os documentos solicitados no item 3.3 devem ser enviados em arquivo único e em formato PDF, para o endereço eletrônico edital021@edu.jaraguadosul.sc.gov.br.

3.5 É de total responsabilidade do candidato providenciar e enviar os dados e documentos solicitados conforme os itens 3.3 e 3.4.
3.5.1 As inscrições que contenham documentos alheios aos especificados no item 3.3 e não estejam conforme o item 3.4 serão indeferidas.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação para o cargo de Assistente Social dar-se-á:
a) Habilitação: doutorado, mestrado, especialização e habilitado, na área de Assistência Social.
b) Tempo de Serviço: 1 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Assistente Social.

4.2 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.4 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 21 de agosto de 2023, após às 11 horas.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 8 horas do dia 22 de agosto de 2023, através do endereço eletrônico edital021@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (anexo III).

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 22 de agosto de 2023, após 10 horas.

5.4 A homologação do processo seletivo será publicada no dia 25 de agosto de 2023, no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos" e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 Até às 8 horas do 22 de agosto de 2023, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo III), fundamentado, através do endereço eletrônico edital021@edu.jaraguadosul.sc.gov.br Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração e o candidato classificado e convocado que não aceitar a vaga oferecida poderá ser novamente convocado ao final da lista.

7.3 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, imediatamente, após o exame médico admissional, sob a pena de perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.4 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.4.1 Para o exame médico admissional, o candidato deverá apresentar: comprovante de vacinação (carteirinha), com as vacinas em dia ou iniciados os esquemas (antitetânica, hepatite, febre amarela, rubéola; para mulheres, o exame de preventivo ginecológico, com validade de 1 ano e meio; para homens, com idade superior a 40 anos, o exame de próstata (PSA sangue), com validade de 1 ano e meio.

7.4.2 Caso o preventivo ou o PSA, já tenha passado de 1 ano e meio, o candidato deverá apresentar um comprovante de agendamento ou coleta do exame. Todos os itens acima são OBRIGATÓRIOS no dia da consulta médica.

7.5 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.6 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VI). A não apresentação de tais documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.7 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.8 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

7.10 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:

I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e ao adotante.

7.11 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

7.12 A inobservância do disposto no item 7.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.13 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.14 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa do Poder Executivo.

7.15 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.19. não implicará no pagamento de indenização.

7.16 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.19., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.17 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.18 A inscrição neste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.19 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.20 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu, com avaliação no exame médico admissional.

7.21 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.22 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

7.23 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.24 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.25 A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.27 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.28 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo IV).

7.29 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.30 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 3 de agosto de 2023.
Emanuela Christian Wolff
Secretária de Educação
Portaria nº 115/2023

ANEXO I
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)
*modelo

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de _____ (Municipal, Estadual ou Particular) até 30 de abril de 2023, conforme:

• de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
• de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
• de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde _____/_____/_____

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III
RECURSO

| | | |
|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | | |
| NOME DO CANDIDATO: _____<br>INSCRIÇÃO: _____ (se tiver) CARGO INSCRITO:_____ | | |
| MOTIVO: _____ _____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____ | | |
| | | |
| (Para uso da Secretaria Municipal da Educação) | | |
| | | |
| | | DEFERIDO |
| | | |
| | | INDEFERIDO |
| | | |
| | | |

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Encaminhar para o e-mail: edital021@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO IV
CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

| Cargo | Salário Mensal | CH Semanal | Vagas | Escolaridade/Pré-requisitos |
|---|---|---|---|---|
| Assistente Social - REDA | R$ 5.214,01 | 30 horas | 1 | Ensino Superior Completo em Serviço Social, com Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.<br>Carteira de Habilitação na categoria B. |
| | | | | |

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atribuições comuns a todos os cargos:
• Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
• Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
• Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
• Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
• Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
• Ser assíduo e pontual.
• Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
• Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
• Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Assistente Social - REDA
Missão: Elaborar, coordenar executar e avaliar planos programas projetos e benefícios na área de Assistência Social, Educação, Habitação entre outras áreas se posicionando em favor da equidade, do compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população, da defesa intransigente dos direitos humanos e da universalidade do acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, garantindo orientações a comunidade escolar quanto a importância do respeito e clareza dos direitos e deveres individuais e coletivos nas relações de ensino e aprendizagem e na formação do cidadão.

Responsabilidades:
• Atuar na elaboração, implementação, execução e avaliação de políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, na perspectiva de fortalecimento da defesa e ampliação dos direitos da população.
• Planejar, executar e avaliar com a equipe de saúde ações que assegurem a saúde enquanto direito.
• Diagnosticar problemas sociais do Município, a fim de estudar os possíveis planos de atuação para solucioná-los.
• Identificar situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários com vistas a construção do perfil socioeconômico para possibilitar a formulação das estratégias de intervenção.
• Buscar a solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social realizado e/ou de demandas trazidas pela comunidade, a fim de contribuir com a qualidade de vida e reinserção social dos indivíduos do Município de Jaraguá do Sul: - Realizando visitas domiciliares; - Elaborando diagnósticos; - Aplicando técnicas do serviço social; - Prestando atendimento ao público usuário das políticas sociais públicas; - Encaminhando os indivíduos atendidos conforme a necessidade identificada; - Desenvolvendo ações educativas e socioeducativas nas unidades de saúde, educação e assistência social; - Realizando abordagens individuais, familiares e/ou em grupos; - Aconselhando e orientando os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional; - Elaborando perícias técnicas, laudos e pareceres sociais.
• Solicitar providências junto aos órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas, Ministério Público e demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, com vistas a mediar o acesso aos direitos da população.
• Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando quanto aos recursos existentes no Município, encaminhando e fornecendo-lhes suporte e informação.
• Criar mecanismos e rotinas de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social.
• Atuar no atendimento às vítimas de situações de emergência e calamidade pública, através da articulação em rede, envolvendo órgãos da defesa civil, serviços públicos municipais, estaduais e federal, organizações governamentais e redes sociais de apoio, no sentido de contribuir para a minimização de danos, a proteção social a indivíduos e famílias e a reconstrução das condições de vida familiar e comunitária.
• Contribuir com a formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, participando de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, articulando informações, juntamente com profissionais de outras áreas, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos.
• Possibilitar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário o entendimento global das aplicações e execuções de programas, projetos e serviços, por meio de elaboração de relatórios e pareceres sociais.
• Assessorar, monitorar e avaliar projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais, bem como da rede prestadora de serviços, projetos e programas sócio-assistenciais inscritas, registradas, conveniadas ou parceiras.
• Assessorar tecnicamente as Entidades Sociais, buscando adequar os recursos existentes para um atendimento mais global às necessidades de seus usuários.
• Implementar trabalhos de cunho preventivo e informativo junto à comunidade, capacitando através da informação e formação, estimulando a população através de atividades socioeducativas, alcançando os objetivos institucionais no que diz respeito à prevenção e informação.
• Contribuir com a efetivação da política de assistência social de forma planejada, visando a eficiência e eficácia nas ações propostas, por meio da participação da elaboração do plano plurianual - PPA, LDO e LOA.

● Manter o registro dos atendimentos realizados, documentando as ações realizadas, possibilitando o entendimento e acompanhamento dos casos.
● Aprimorar-se constantemente, buscando subsídios para o atendimento ao munícipe, participando de reuniões, seminários, cursos, treinamentos e/ou outros eventos.
● Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo.

*QUANDO ATUANDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contribuir para o ingresso, retorno, permanência do estudante, desenvolvendo ações de intervenções para minimizar os problemas sociais que impactam no processo de escolarização.

Desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes.

Promover e auxiliar a gestão escolar em ações coletivas que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar.

Contribuir com o direito à educação, bem como, o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade.

Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como, do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade.

Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos.

Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação.

Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática.

Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola.

Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito.

Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado.

Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar.

Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar.

Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e no acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação.

Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais.

Participar de ações que promovam a acessibilidade.

Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes.

Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda.

Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar.

Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões.

Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação.

Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Promover ações voltadas a outras situações específicas e relevantes a Rede Municipal de Ensino.

ANEXO VI
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)
- Cópia da certidão de nascimento, para solteiros – ATUALIZADA (180 dias);
- Cópia da certidão de casamento – ATUALIZADA (180 dias);
- Duas cópias do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) e declaração de comprovação de residência (caso não esteja no nome da pessoa contratada);
- Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade e para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA;
- Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo;
- Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
- Cópia da carteira do registro no órgão de classe do Estado de Santa Catarina (quando exigido para o cargo);
- Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais de SC) – quando exigido para o cargo;
- Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
- Cópia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
- Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
- Cópia do certificado de reservista (para os homens);
- Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
- Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH no ato da admissão (se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes);
- 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
- Informar Tipagem Sanguínea;
- Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;
- Consulta (e impressão) Cadastral e-social – através do site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

EMISSÃO DAS 5 (cinco) CERTIDÕES ABAIXO:
1. Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal – https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
2. Certidão negativa de antecedentes criminais (Comarcas e Turmas Recursais – Primeiro Grau) – Poder Judiciário – https://certidoes.tjsc.jus.br/
3. Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral – https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
4. Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral – https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
5. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023-FMS

Publicação Nº 5023050

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de Gêneros Alimentícios ao longo de 12(doze) meses, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD, CAPS I e CAPS II), conforme Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 14.160/2020 de 28 de agosto de 2020 Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 147/2014.
Código registro TCE: 120E5302F86950506E45A0828572014954295D98

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 hs do dia 17 de agosto de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 266.383,90 (duzentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 17 de julho de 2023.
DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 5024177

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, publicou o Edital de Credenciamento nº 039/2022/FMS - Versão II em 20/03/2023, tendo como objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na prestação de serviços em atendimento e verificação de óbito, autópsia verbal e emissão da declaração de óbito, considerados não violentos, fora de estabelecimentos públicos de saúde.
Após análise, a Comissão Especial de Editais de Chamada Pública designada através do Decreto Municipal nº 17.307/2023, emitiu Relatório declarando a HABILITAÇÃO da pessoa física, Sr. Glenio Mota Rodrigues.
Assim, declaro HOMOLOGADA a proposta apresentada pelo Sr. Glenio Mota Rodrigues declarado habilitado e determino o encaminhamento dos documentos para as demais providências junto a Diretoria de Compras e Licitações.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.
Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 115/2023

## HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 5024178

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, publicou o Edital de Credenciamento nº 034/2022/FMS - Versão II em 03/02/2023, tendo como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de Consulta Médica em Atenção Especializada – Proctologia.

Após análise, a Comissão Especial de Editais de Chamada Pública, designada através do Decreto Municipal nº 17.307/2023, emitiu Relatório declarando a HABILITAÇÃO da pessoa jurídica de direito privado Clínica Proctoclin SS.
Assim, declaro HOMOLOGADA a proposta apresentada pela empresa declarada habilitada e determino o encaminhamento dos documentos para as demais providências junto a Diretoria de Compras e Licitações.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.
Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 115/2023

**PORTARIA Nº 1307/2023**

Publicação Nº 5022569

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1307/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 294/2022, de 14 de julho de 2022; e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Nº 0017327/2023;

R E S O L V E :

Art.1º **ALTERAR**, a partir de 1º/08/2023, de 40 horas semanais **para 20 horas semanais**, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal **GILMARA ANACLETO**, matrícula 8148, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 1308/2023**

Publicação Nº 5022579

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1308/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

Art.1º **DISPENSAR**, a partir de 1º/08/2023, **GILMARA ANACLETO** da função gratificada de **ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 13, da Portaria Nº 158/2023, de 08/02/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 1309/2023**

Publicação Nº 5022595

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1309/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

**CONSIDERANDO** que o candidato aprovado por Concurso Público, nomeado através da Portaria Nº 995/2023, de 15/06/2023, e regularmente convocado, não tomou posse no prazo legal assinalado;

R E S O L V E :

Art.1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 995/2023, de 15/06/2023, que dispõe sobre a nomeação de **DANIEL ARGEU BRUXEL** para o cargo público de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, declarando a vacância do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 1310/2023**

Publicação Nº 5022609

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1310/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, e 312/2023, de 20/06/2023;

R E S O L V E :

Art.1º **PRORROGAR**, a partir de 03/08/2023, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para **ÂNGELA SIQUEIRA PRATES**, nomeada pela Portaria Nº 1078/2023, de 27/06/2023, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 1311/2023**

Publicação Nº 5022617

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1311/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

**CONSIDERANDO** que o candidato aprovado por Concurso Público, nomeado através da Portaria Nº 881/2023, de 29/05/2023, e regularmente convocado, desistiu do cargo e não tomou posse sem o que não há provimento para o cargo;

R E S O L V E :

Art.1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 881/2023, de 29/05/2023, que dispõe sobre a nomeação de **LUIS FELIPE GONTAN TIMM** para o cargo público de Cuidador Social, declarando a vacância do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 1312/2023**

Publicação Nº 5022622

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1312/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

**CONSIDERANDO** que a candidata aprovada por Concurso Público, nomeada através da Portaria Nº 930/2023, de 06/06/2023, e regularmente convocada, desistiu do cargo e não tomou posse sem o que não há provimento para o cargo;

R E S O L V E :

Art.1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 930/2023, de 06/06/2023, que dispõe sobre a nomeação de **MARIANA GOMES DANIEL** para o cargo público de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, declarando a vacância do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 1313/2023**

Publicação Nº 5022627

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1313/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023,

R E S O L V E :

Art.1º **NOMEAR**, a partir de 02/08/2023, **RODRIGO MACHADO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO PROCON MUNICIPAL**, da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 1314/2023**

Publicação Nº 5022851

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1314/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, e 312/2023, de 20/06/2023;

R E S O L V E :

Art.1º **PRORROGAR**, a partir de 22/07/2023, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para **JÚLIA KAROLINE SILVA PEREIRA**, nomeada pela Portaria Nº 1045/2023, de 21/06/2023, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 1315/2023**

Publicação Nº 5022872

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1315/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, e 312/2023, de 20/06/2023;

R E S O L V E :

Art.1º **PRORROGAR**, a partir de 03/08/2023, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para **VINICIUS SEIJI IKEDA**, nomeado pela Portaria Nº 1104/2023, de 29/06/2023, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 1316/2023**

Publicação Nº 5022895

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1316/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, e 312/2023, de 20/06/2023;

R E S O L V E :

Art.1º **PRORROGAR**, a partir de 20/08/2023, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para **THALYTA INDJA DITTERT CABRAL VINCHA**, nomeada pela Portaria Nº 1260/2023, de 26/07/2023, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 1317/2023**

Publicação Nº 5022928

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1317/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, e 312/2023, de 20/06/2023;

R E S O L V E :

Art.1º **PRORROGAR**, a partir de 06/08/2023, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para **MAÍSA PELLIS**, nomeada pela Portaria Nº 1175/2023, de 11/07/2023, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 1318/2023**

Publicação Nº 5022944

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1318/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, e 312/2023, de 20/06/2023;

R E S O L V E :

Art.1º **PRORROGAR**, a partir de 06/08/2023, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para **CÍNTHIA KRUEGER**, nomeada pela Portaria Nº 1176/2023, de 11/07/2023, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 1319/2023**

Publicação Nº 5022951

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1319/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, e 312/2023, de 20/06/2023;

R E S O L V E :

Art.1º **PRORROGAR**, a partir de 06/08/2023, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para **TAMI ELISE MICHALAK**, nomeada pela Portaria Nº 1177/2023, de 11/07/2023, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 1320/2023**

Publicação Nº 5022956

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1320/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, e 312/2023, de 20/06/2023;

R E S O L V E :

Art.1º **PRORROGAR**, a partir de 06/08/2023, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para **MARCELO APARECIDO BOLINE**, nomeado pela Portaria Nº 1178/2023, de 11/07/2023, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 1321/2023**

Publicação Nº 5022960

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1321/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, e 312/2023, de 20/06/2023;

R E S O L V E :

Art.1º **PRORROGAR**, a partir de 06/08/2023, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para **GIOVANA KARINE PONTAROLO POKRYVIECKI**, nomeada pela Portaria Nº 1179/2023, de 11/07/2023, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 1322/2023**

Publicação Nº 5022968

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1322/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, e 312/2023, de 20/06/2023;

R E S O L V E :

Art.1º **PRORROGAR**, a partir de 06/08/2023, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para **THAIRAN SILVA DE CARVALHO**, nomeado pela Portaria Nº 1187/2023, de 11/07/2023, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 1323/2023**

Publicação Nº 5022974

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1323/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, e 312/2023, de 20/06/2023;

R E S O L V E :

Art.1º **PRORROGAR**, a partir de 06/08/2023, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para **ÉLEN TELES TIAGO**, nomeada pela Portaria Nº 1189/2023, de 11/07/2023, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 1324/2023**

Publicação Nº 5022981

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1324/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, e 312/2023, de 20/06/2023;

R E S O L V E :

Art.1º **PRORROGAR**, a partir de 06/08/2023, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para **JÉSSYCA ANDREZZA MENEZES CUNHA**, nomeada pela Portaria Nº 1190/2023, de 11/07/2023, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 1325/2023**

Publicação Nº 5022988

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1325/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, e 312/2023, de 20/06/2023;

R E S O L V E :

Art.1º **PRORROGAR**, a partir de 06/08/2023, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para **ISLANY CINTRA SANTOS NUNES**, nomeada pela Portaria Nº 1192/2023, de 11/07/2023, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 1326/2023**

Publicação Nº 5022993

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1326/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, e 312/2023, de 20/06/2023;

R E S O L V E :

Art.1º **PRORROGAR**, a partir de 06/08/2023, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para **THIAGO RODRIGUES GUIMARÃES**, nomeado pela Portaria Nº 1193/2023, de 11/07/2023, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 1327/2023**

Publicação Nº 5022997

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1327/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, e 312/2023, de 20/06/2023;

R E S O L V E :

Art.1º **PRORROGAR**, a partir de 03/08/2023, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para **TANUBIA CARNEIRO CAPPELEZZO**, nomeada pela Portaria Nº 1084/2023, de 27/06/2023, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 1328/2023**

Publicação Nº 5023017

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**P O R T A R I A Nº 1328/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, e 312/2023, de 20/06/2023;

R E S O L V E :

Art.1º **PRORROGAR**, a partir de 06/08/2023, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para **SIRLENE APARECIDA WITKOSKY TONDORF**, nomeada pela Portaria Nº 1095/2023, de 11/07/2023, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAIR FRANZNER**
Prefeito

**PORTARIA Nº 752/2023/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 5020448

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**P O R T A R I A Nº 752/2023/SEMAD/DGP**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

**CONSIDERANDO** a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (**Processo Nº 15621/2023**);

R E S O L V E :

Art.1º **CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO** a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, **LÍRIO KOHLRAUSCH**, matrícula nº 7686, referente ao 4º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 16/08/2023**, ou seja, após o cumprimento do atraso de concessão devido a existência de faltas injustificadas (1 dia), conforme disposto no parágrafo único, do inciso III, do artigo 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.

**ALESSANDRO BUOZI MARTINS**
Diretor de Gestão de Pessoas

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ALESSANDRO BUOZI MARTINS**
Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 753/2023/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 5020450

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**P O R T A R I A Nº 753/2023/SEMAD/DGP**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

**CONSIDERANDO** a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (**Processo Nº 16904/2023**);

R E S O L V E :

Art.1º **CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO** a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, **MARCIA SULAMITA SILVA**, matrícula nº 7699, referente ao 4º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 04/12/2023**, ou seja, após o cumprimento do atraso de concessão devido a existência de faltas injustificadas (4,5 dias), conforme disposto no parágrafo único, do inciso III, do artigo 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.

**ALESSANDRO BUOZI MARTINS**
Diretor de Gestão de Pessoas

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ALESSANDRO BUOZI MARTINS**
Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 754/2023/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 5020453

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**P O R T A R I A Nº 754/2023/SEMAD/DGP**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

**CONSIDERANDO** a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (**Processo Nº 16944/2023**);

R E S O L V E :

Art.1º **CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO** a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, **JUCILENE JOSIMARI KOCK FERNANDES**, matrícula nº 7697, referente ao 4º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.

**ALESSANDRO BUOZI MARTINS**
Diretor de Gestão de Pessoas

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ALESSANDRO BUOZI MARTINS**
Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 755/2023/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 5020457

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**P O R T A R I A Nº 755/2023/SEMAD/DGP**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

**CONSIDERANDO** a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (**Processo Nº 16902/2023**);

R E S O L V E :

Art.1º **CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO** a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, **LUCINDA DE FÁTIMA CADES BERTI**, matrícula nº 7733, referente ao 4º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.

**ALESSANDRO BUOZI MARTINS**
Diretor de Gestão de Pessoas

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ALESSANDRO BUOZI MARTINS**
Diretor de Gestão de Pessoas

## SAMAE - ATA Nº: 5249 REF. LICITAÇÃO Nº: 061/2023

Publicação Nº 5020163

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATA Nº: | 5249 | | |
| REF. LICITAÇÃO Nº: | 061/2023 | | |
| MODALIDADE: | TOMADA DE PREÇOS – MELHOR TÉCNICA E PREÇO | | |
| OBJETO: | PROJETO EXECUTIVO REDE COLETORA DE ESGOTO | | |
| DATA DA SESSÃO: | 02/08/2023 | HORA DA SESSÃO: 09h | |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 1.287/2022)

| |
|---|
| Luciane Graciela Pires Ferreira |
| Ana Paula Boder Fusi |
| Enio Evandro Luchtenberg |

Na presente data, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, município de Jaraguá do Sul/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), para análise do parecer proferido pela Coordenadoria Contábil do Samae referente aos Balanços Patrimoniais apresentados pelas licitantes. O parecer foi emitido mediante aplicação das fórmulas para apuração do índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento das concorrentes, a fim de verificar o devido atendimento ao item 6.2.4, alíneas "b.2", "b.3" e "b.4" do edital de Tomada de Preços nº 061/2023. Conforme o parecer, as empresas obtiveram índices satisfatórios, em atendimento instrumento convocatório. Porém, conforme o parecer, o Balanço Patrimonial da empresa Enger Engenharia e Consultoria Ltda. "não estava acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, e também não possuía o registro na Junta Comercial, sendo assim não foi apresentado na forma da lei". Ante o alerta da coordenadoria responsável pelo parecer, a CPL entende que a licitante Enger, ao apresentar somente o Balanço Patrimonial sem as devidas formalidades exigidas pela legislação específica, não atendeu ao item 6.2.4, alínea "b" do edital, bem como ao art. 31, inc. I da Lei nº 8.666/93, os quais estabelecem "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei". Conforme entendimento da CPL, a expressão "na forma da lei" denota que os Balanços, escriturados via Livro Diário, devam atender às formalidades constantes no art. 1.180 e 1.181 e §2º do art. 1.184, todos da Lei nº 10.406/2002 e Resolução CFC nº 563/83. Por sua vez, licitantes que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, devem atender às formalidades estabelecidas no § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008. Em seguida, a CPL procedeu a verificação do parecer solicitado junto à Diretoria Técnica do Samae, a fim de auxiliar o julgamento das concorrentes frente aos documentos entregues para atendimento à Qualificação Técnica (item 6.2.5 do edital). De acordo com o parecer, as empresas Habitark Engenharia Ltda., Encop Engenharia Ltda., Echoa Engenharia de Infraestrutura e Saneamento Ltda., bem como o Consórcio Consultor Samae, atenderam às exigências do edital. Porém, a diretoria autora do parecer aponta que a empresa Enger Engenharia e Consultoria Ltda. não atendeu ao item 6.2.5, alínea "e.1.2", a qual estabelecia para comprovação da Capacidade Técnico-operacional, de que a licitante tenha elaborado "Projeto de Rede Coletora de Esgoto (de mesma complexidade técnica) para uma extensão total de 15.000m". Com efeito, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante Enger, registrado por meio da Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 252022142915 junto ao CREA-SC, contém elaboração de projeto de rede de esgoto de 10.406m, inferior ao exigido e, portanto, em desatendimento ao disposto no instrumento convocatório. Embora a licitante tenha apresentado um Atestado adicional, emitido pela Casan e registrado sob a CAT nº 252022135823, com metragem de 116.485 metros referente projeto de rede de esgoto, este não pode ser considerado para comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, em razão de ter sido emitido em favor do Consórcio Catarinasan, do qual a licitante Enger não fez parte. Ante as razões expostas acima, a CPL julga HABILITADAS para a próxima fase da licitação as concorrentes Habitark Engenharia Ltda., Encop Engenharia Ltda., Echoa Engenharia de Infraestrutura e Saneamento Ltda. e Consórcio Consultor Samae. Por sua vez, em razão do desatendimento ao item 6.2.4, alínea "b", bem como ao item 6.2.5, alínea "e.1.2" do edital, a CPL julga INABILITADA a licitante Enger Engenharia e Consultoria Ltda. Na forma do art .109, inc. I da Lei 8.666/93, abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da presente Ata na edição de 03/08/2023 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ATA, a qual vai assinada pelos presentes.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2023.

Comissão Permanente de Licitação: Enio Evandro Luchtenberg, Ana Paula Boder Fusi, Luciane Graciela Pires Ferreira

## SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 129/2023

Publicação Nº 5022521

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 129/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONTEMPLANDO REVISÃO E/OU REBOBINAMENTO, EM MOTORES, MOTOREDUTORES, BOMBAS E MOTOBOMBAS DE MARCAS, MODELOS, POTÊNCIAS E POLARIDADES DIVERSAS, DAS UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS ERAT's, ETA's, ETE's, BOOSTERES E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 03/08/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 15/08/2023 às 14 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site:

www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: DAFE42B5D0BCC1865141995C9D53FAF52DD64E11

## SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 136/2023

Publicação Nº 5022511

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 136/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SAMAE.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 03/08/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 16/08/2023 às 09 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 58A2B91D318FEF37780C7CE9E4A5F510F43CCB0A

## SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2023

Publicação Nº 5022534

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2023

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria SAMAEJSU nº 1.287/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 077/2023, na modalidade de Tomada de Preços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO PARA REALOCAÇÃO DE RAMPA EM TERRENO DO SAMAE, teve o seguinte resultado:

| Licitante Vencedora: | | | VATTARO CONSTRUÇÕES LTDA. | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MAPA DE PREÇO | | | | | |
| Item | Descrição do Objeto | Un | Quant. | Preço Unit. R$ | Preço Total R$ |
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO PARA REALOCAÇÃO DE RAMPA EM TERRENO DO SAMAE | sv | 01 | R$ 167.167,67 | R$ 167.167,67 |

Jaraguá do Sul/SC, 13 de julho de 2023.
Comissão Permanente de Licitação
Portaria SAMAEJSU nº 1.287/2022

Enio Evandro Luchtenberg Marly Wulf Ana Paula Böder Fusi

## SAMAE - RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 099/2023

Publicação Nº 5022525

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o Edital do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 099/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE REFORMA EM COMPLEXO DE EDIFICAÇÕES, OS QUAIS FORAM ADQUIRIDOS PELO SAMAE JARAGUÁ DO SUL DA ANTIGA EMPRESA

WIEST, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL – SAMAE PARA ABRIGO DO NOVO ALMOXARIFADO CENTRAL, que estava previamente agendado para o dia 14/08/2023 às 09 horas, foi transferida para o dia 05/09/2023 às 09 horas.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 5DA31CEA2D2A5ED1617A4EA9715CF6C505600C93

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 01/2023

Publicação Nº 5024171

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 01/2023

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, no estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Jair Franzner, doravante denominado AUTORIZADOR, conforme Processo n.º 16378/2023, de 19/06/2023 – Requerimento de Autorização apresentado tempestivamente, AUTORIZA a empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.094.629/0001-36, com sede à Rua Lages nº 323, bairro Centro CEP 89.201-205, no município de Joinville, representada pelo Sr. Cesar Ávila, na qualidade de representante legal, portador do CPF sob nº 623.172.969-91, residente e domiciliado na rua Sol, nº 265, CEP 89.216-340 no município de Joinville, doravante denominada de AUTORIZADA, a realizar os projetos e estudos de modelagem e viabilidade econômico-financeiro, técnica e jurídica, que tragam soluções ou indicações, com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou de concessão, objetivando soluções para os serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública, cumprindo o plano de saneamento e tutelando o meio ambiente, conforme detalhamento previsto no Anexo I – Termo de Referência para o Desenvolvimento dos Trabalhos, do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse.

1. DO OBJETO
1.1. Realização e apresentação por escrito e por via digital, pela AUTORIZADA, de todos os projetos e estudos de modelagem e viabilidade econômico-financeiro, técnica e jurídica, que tragam soluções ou indicações, com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou de concessão, objetivando soluções para os serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública, cumprindo o plano de saneamento e tutelando o meio ambiente, conforme detalhamento previsto no Anexo I – Termo de Referência para o Desenvolvimento dos Trabalhos, do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse, compreendendo os seguintes serviços:
a) Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos;
b) Destinação Final para os Resíduos Sólidos;
c) Limpeza Pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O Procedimento de Manifestação de Interesse respalda-se nos seguintes diplomas normativos:
a) Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009;
b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
c) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
d) Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
e) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
f) Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
g) Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;
h) Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015;
i) Decreto Federal n 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
j) Lei Complementar Municipal nº 219, de 23 de outubro de 2018.
k) Lei Municipal Ordinária nº 919, de 20 de junho de 1983;
l) Lei Municipal Ordinária nº 6.529, de 20 de novembro de 2012;
m) Lei Municipal nº 6.880, de 1º de julho de 2014;
n) Lei Municipal Ordinária nº 7.383, de 24 de maio de 2017;
o) Lei Municipal Ordinária nº 7.515, de 07 de dezembro de 2017;
p) Lei Municipal nº 9.172, de 18 de outubro de 2022;
q) Decreto Municipal nº 8.995, de 20 de novembro de 2012;
r) Decreto Municipal nº 10.041, de 05 de agosto de 2014;
s) Decreto Municipal nº 11.180, de 21 de dezembro de 2016;
t) Decreto Municipal n° 17.236/2023, de 21 de junho de 2023; e,
u) Norma técnica ABNT NBR 16849:2020, NBR 13221, NBR 12807, NBR 12808, NBR 12809 e NBR 12810.

3. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. São deveres e obrigações da AUTORIZADA:
a) Ter ciência das regras legais expostas no Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse e seus Anexos;
b) Deverá utilizar-se das melhores técnicas disponíveis para a realização do objeto da presente autorização, empregando esforços na consecução deste;
c) Possuir no seu corpo técnico uma equipe multidisciplinar que atuou diretamente na execução ou em estudos técnico, jurídico e

econômico-financeiro de contratos de outorga, concessão ou permissão de serviços públicos relacionados ao objeto desta PMI;
d) Deverá realizar os estudos técnicos sempre com base na legislação vigente;
e) Cumprir os prazos dispostos no Edital de Chamamento Público PMI Nº 01/2023, bem como eventuais solicitações feitas pela Municipalidade no desenvolvimento do Projeto;
f) Assume integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade dos dados, informações e declarações ali contidas, e ainda tem ciência de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei;
g) Declara ter ciência de que toda informação contida neste documento, inclusive em seus anexos, é de propriedade do Município de Jaraguá do Sul, servindo aos interessados para orientar a elaboração de seus estudos e propostas;
h) Declara ter ciência que os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais dados e documentos apresentados nas manifestações de interesse elaboradas em qualquer momento e que forem cedidos pelo interessado, poderão ser utilizados total ou parcialmente pelo Município, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto desta PMI;
i) Declara ter ciência de que aos autores e responsáveis pelas manifestações de interesse encaminhadas não serão atribuídas qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido;
j) Assume integral responsabilidade pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes desta manifestação de interesse (encargos sociais, trabalhistas, tributários de qualquer natureza, custos e despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, transportes, fretes, deslocamentos, diárias, etc.), não sendo conferida exclusividade ou garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, salvo se vencedora de futuro certame licitatório do Projeto;
k) Deverá apresentar os Estudos e Projetos por escrito e por via digital (Cd-Rom);
l) Deverá entregar os cadernos das manifestações de interesse em 02 (duas) vias impressas em formato A3 (plantas) e A4, xerografados e encadernados, e em 03 (três) vias digitais no formato original (doc, xls, dwg, cdr, shp, outros);
m) Declara ter ciência que não serão aceitas versões digitais em arquivos "pdf" ou em outros formatos que não permitam total acesso ao seu conteúdo;
n) Deverá observar e cumprir as diretrizes para elaboração da manifestação de interesse, constante no item 12 do Anexo I, bem como todas as condições e determinações constantes no Anexo I – Termo de Referência para o Desenvolvimento dos Trabalhos, do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse;
o) Não divulgar, sem anuência prévia do AUTORIZADOR, por qualquer meio e a qualquer tempo, qualquer tipo de informação, classificada como de caráter sigiloso ou restrito, que venha a tomar conhecimento em razão da execução dos serviços autorizados no presente termo;
p) Declara ter ciência de que, caso selecionados, total ou parcialmente, os estudos da AUTORIZADA necessários à consolidação do Projeto, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte são cedidos, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o Município de Jaraguá do Sul/SC, de acordo com o constante do artigo 5.º, Inciso IV, do Decreto Federal n.º 8.428/2015;
q) Declara ter ciência de que os Estudos relacionados ao Projeto poderão ser utilizados pelo Município de Jaraguá do Sul/SC incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.
r) Deverá observar e cumprir com a forma de apresentação dos estudos técnicos e projetos, na forma do disposto no item 5.3 do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse

3.2. São deveres e obrigações do AUTORIZADOR:
a) Prover a AUTORIZADA, de documentação relacionada à legislação municipal;
b) Disponibilizar à AUTORIZADA, todos os documentos e informações (técnicos, jurídicos, contábeis, financeiros e administrativos) relacionados ao objeto do presente termo;
c) O AUTORIZADOR, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto Municipal n° 17.236/2023, de 21 de junho de 2023, consolidará as informações obtidas nas manifestações de interesse recebidas, podendo combiná-las com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis, sem prejuízo daquelas obtidas junto a consultores externos contratados, para instruir a preparação dos documentos da concepção do Projeto.

4. DO CUSTEIO DOS PROJETOS

4.1. A AUTORIZADA é responsável por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de suas manifestações de interesse, não lhe sendo conferida exclusividade e garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo Município de Jaraguá do Sul.

4.2. A AUTORIZADA está ciente que a manifestação de interesse poderá ser aproveitada, no todo ou em parte, a exclusivo critério do Município de Jaraguá do Sul, sendo-lhe facultado, ainda, promover as alterações e adequações que entender pertinentes, sem que o participante selecionado caiba quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais.

4.3. Os custos decorrentes das manifestações de interesse serão pagos apenas ao interessado participante do PMI que tiver seus estudos, levantamentos e projetos selecionados, pela empresa vencedora do futuro processo licitatório da parceria público privado (PPP), no valor limitado a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.
4.3.1. Por força do §6º do artigo 4º do Decreto Federal nº 8.428/2015, fica condicionado o ressarcimento dos projetos, levantamentos, e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de: I – alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis; II – recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou III – contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

4.4. Os valores máximos para a elaboração dos estudos, levantamentos e projetos objeto deste PMI, já inclusos todos os custos referentes à equipe técnica, deslocamentos, medições e tributos, não havendo mais nenhum valor a requerer, foram definidos de acordo com cada tipo

de serviços, totalizando R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo:
· Tipo 1: Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
· Tipo 2: Destinação Final para os Resíduos Sólidos: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
· Tipo 3: Limpeza Pública: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.5. O valor total (global) deverá ser pagos pela empresa vencedora do processo licitatório da parceria público privado ou concessão ao interessado participante do PMI que tiver seu estudo e projeto selecionado.

5. PRAZO E VALIDADE
5.1. Para a execução dos Estudos, o AUTORIZADO prevê um prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação da autorização de PMI no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), conforme o cronograma macro apresentado a seguir:

| ITEM | ATIVIDADE | DURAÇÃO (EM DIAS) |
|---|---|---|
| 1 | Modelagem Técnico-Operacional | 100 |
| 2 | Modelagem Financeira | 50 |
| 3 | Modelagem Jurídica | 30 |

5.2. O AUTORIZADOR poderá, a qualquer tempo e independente de prévio aviso, referente a autorização:
I – cassá-la em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no §2º do art. 9º do Decreto Federal n° 8.428, de 2 de abril de 2015 e de não observação da legislação aplicável;
II – revogá-la em caso de:
a) perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015; e,
b) desistência por parte da AUTORIZADA, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito;
III – anulá-la em caso de vício no PMI ou por outros motivos previstos na legislação;
IV – torná-la sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
V – solicitar informações adicionais dos interessados quanto às manifestações encaminhadas, a qualquer tempo;
VI – contratar estudos técnicos alternativos ou complementares; e,
VII – iniciar, em qualquer fase do PMI, o processo licitatório relativo ao Projeto.

Nestes termos, firmo o presente Termo de Autorização Nº 01/2023, em 02 (duas) vias de igual teor.

Jaraguá do Sul (SC), em 17 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito do Município de Jaraguá do Sul
AUTORIZADOR

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 02/2023

Publicação Nº 5024172

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 01/2023

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, no estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Jair Franzner, doravante denominado AUTORIZADOR, conforme Processo n.º 16402/2023 de 19/06/2023 – Requerimento de Autorização apresentado tempestivamente, AUTORIZA a empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.668.722-16, com sede à Rua Rod. BR 101 s/n, KM 179, Bairro Areias de Cima, CEP 88.168-730, no município de Biguaçu, por seu representante legal, doravante denominada de AUTORIZADA, a realizar os estudos técnicos, projetos, investigações e levantamentos de que tragam soluções ou indicações, com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou de concessão, objetivando soluções para os serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública, cumprindo o plano de saneamento e tutelando o meio ambiente, conforme detalhamento previsto no Anexo I – Termo de Referência para o Desenvolvimento dos Trabalhos, do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse.

1. DO OBJETO

1.1. Realização e apresentação por escrito e por via digital, pela AUTORIZADA, de todos os projetos e estudos de modelagem e viabilidade econômico-financeiro, técnica e jurídica, que tragam soluções ou indicações, com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou de concessão, objetivando soluções para os serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública, cumprindo o plano de saneamento e tutelando o meio ambiente, conforme detalhamento previsto no Anexo I – Termo de Referência para o Desenvolvimento dos Trabalhos, do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse, compreendendo os seguintes serviços:
a) Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos;

b) Destinação Final para os Resíduos Sólidos;
c) Limpeza Pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Procedimento de Manifestação de Interesse respalda-se nos seguintes diplomas normativos:
a) Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009;
b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
c) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
d) Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
e) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
f) Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
g) Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;
h) Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015;
i) Decreto Federal n 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
j) Lei Complementar Municipal nº 219, de 23 de outubro de 2018.
k) Lei Municipal Ordinária nº 919, de 20 de junho de 1983;
l) Lei Municipal Ordinária nº 6.529, de 20 de novembro de 2012;
m) Lei Municipal nº 6.880, de 1º de julho de 2014;
n) Lei Municipal Ordinária nº 7.383, de 24 de maio de 2017;
o) Lei Municipal Ordinária nº 7.515, de 07 de dezembro de 2017;
p) Lei Municipal nº 9.172, de 18 de outubro de 2022;
q) Decreto Municipal nº 8.995, de 20 de novembro de 2012;
r) Decreto Municipal nº 10.041, de 05 de agosto de 2014;
s) Decreto Municipal nº 11.180, de 21 de dezembro de 2016;
t) Decreto Municipal n° 17.236/2023, de 21 de junho de 2023; e,
u) Norma técnica ABNT NBR 16849:2020, NBR 13221, NBR 12807, NBR 12808, NBR 12809 e NBR 12810.

3. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. São deveres e obrigações da AUTORIZADA:
a) Ter ciência das regras legais expostas no Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse e seus Anexos;
b) Deverá utilizar-se das melhores técnicas disponíveis para a realização do objeto da presente autorização, empregando esforços na consecução deste;
c) Possuir no seu corpo técnico uma equipe multidisciplinar que atuou diretamente na execução ou em estudos técnico, jurídico e econômico-financeiro de contratos de outorga, concessão ou permissão de serviços públicos relacionados ao objeto desta PMI;
d) Deverá realizar os estudos técnicos sempre com base na legislação vigente;
e) Cumprir os prazos dispostos no Edital de Chamamento Público PMI Nº 01/2023, bem como eventuais solicitações feitas pela Municipalidade no desenvolvimento do Projeto;
f) Assume integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade dos dados, informações e declarações ali contidas, e ainda tem ciência de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei;
g) Declara ter ciência de que toda informação contida neste documento, inclusive em seus anexos, é de propriedade do Município de Jaraguá do Sul, servindo aos interessados para orientar a elaboração de seus estudos e propostas;
h) Declara ter ciência que os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais dados e documentos apresentados nas manifestações de interesse elaboradas em qualquer momento e que forem cedidos pelo interessado, poderão ser utilizados total ou parcialmente pelo Município, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto desta PMI;
i) Declara ter ciência de que aos autores e responsáveis pelas manifestações de interesse encaminhadas não serão atribuídas qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido;
j) Assume integral responsabilidade pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes desta manifestação de interesse (encargos sociais, trabalhistas, tributários de qualquer natureza, custos e despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, transportes, fretes, deslocamentos, diárias, etc.), não sendo conferida exclusividade ou garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, salvo se vencedora de futuro certame licitatório do Projeto;
k) Deverá apresentar os Estudos e Projetos por escrito e por via digital (Cd-Rom);
l) Deverá entregar os cadernos das manifestações de interesse em 02 (duas) vias impressas em formato A3 (plantas) e A4, xerografados e encadernados, e em 03 (três) vias digitais no formato original (doc, xls, dwg, cdr, shp, outros);
m) Declara ter ciência que não serão aceitas versões digitais em arquivos "pdf" ou em outros formatos que não permitam total acesso ao seu conteúdo;
n) Deverá observar e cumprir as diretrizes para elaboração da manifestação de interesse, constante no item 12 do Anexo I, bem como todas as condições e determinações constantes no Anexo I – Termo de Referência para o Desenvolvimento dos Trabalhos, do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse;
o) Não divulgar, sem anuência prévia do AUTORIZADOR, por qualquer meio e a qualquer tempo, qualquer tipo de informação, classificada como de caráter sigiloso ou restrito, que venha a tomar conhecimento em razão da execução dos serviços autorizados no presente termo;
p) Declara ter ciência de que, caso selecionados, total ou parcialmente, os estudos da AUTORIZADA necessários à consolidação do Projeto, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos,

métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte são cedidos, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o Município de Jaraguá do Sul/SC, de acordo com o constante do artigo 5.º, Inciso IV, do Decreto Federal n.º 8.428/2015;
q) Declara ter ciência de que os Estudos relacionados ao Projeto poderão ser utilizados pelo Município de Jaraguá do Sul/SC incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.
r) Deverá observar e cumprir com a forma de apresentação dos estudos técnicos e projetos, na forma do disposto no item 5.3 do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse

3.2. São deveres e obrigações do AUTORIZADOR:
a) Prover a AUTORIZADA, de documentação relacionada à legislação municipal;
b) Disponibilizar à AUTORIZADA, todos os documentos e informações (técnicos, jurídicos, contábeis, financeiros e administrativos) relacionados ao objeto do presente termo;
c) O AUTORIZADOR, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto Municipal n° 17.236/2023, de 21 de junho de 2023, consolidará as informações obtidas nas manifestações de interesse recebidas, podendo combiná-las com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis, sem prejuízo daquelas obtidas junto a consultores externos contratados, para instruir a preparação dos documentos da concepção do Projeto.

4. DO CUSTEIO DOS PROJETOS

4.1. A AUTORIZADA é responsável por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de suas manifestações de interesse, não lhe sendo conferida exclusividade e garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo Município de Jaraguá do Sul.

4.2. A AUTORIZADA está ciente que a manifestação de interesse poderá ser aproveitada, no todo ou em parte, a exclusivo critério do Município de Jaraguá do Sul, sendo-lhe facultado, ainda, promover as alterações e adequações que entender pertinentes, sem que o participante selecionado caiba quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais.

4.3. Os custos decorrentes das manifestações de interesse serão pagos apenas ao interessado participante do PMI que tiver seus estudos, levantamentos e projetos selecionados, pela empresa vencedora do futuro processo licitatório da parceria público privado (PPP), no valor limitado a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.
4.3.1. Por força do §6º do artigo 4º do Decreto Federal nº 8.428/2015, fica condicionado o ressarcimento dos projetos, levantamentos, e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de: I – alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis; II – recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou III – contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

4.4. Os valores máximos para a elaboração dos estudos, levantamentos e projetos objeto deste PMI, já inclusos todos os custos referentes à equipe técnica, deslocamentos, medições e tributos, não havendo mais nenhum valor a requerer, foram definidos de acordo com cada tipo de serviços, totalizando R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo:
· Tipo 1: Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
· Tipo 2: Destinação Final para os Resíduos Sólidos: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
· Tipo 3: Limpeza Pública: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.5. O valor total (global) deverá ser pagos pela empresa vencedora do processo licitatório da parceria público privado ou concessão ao interessado participante do PMI que tiver seu estudo e projeto selecionado.

5. PRAZO E VALIDADE
5.1. Para a execução dos Estudos, o AUTORIZADO prevê um prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação da autorização de PMI no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), conforme o cronograma macro apresentado a seguir:

| ITEM | ATIVIDADE | DURAÇÃO (EM DIAS) |
|---|---|---|
| 1 | Modelagem Técnico-Operacional | 100 |
| 2 | Modelagem Financeira | 50 |
| 3 | Modelagem Jurídica | 30 |

5.2. O AUTORIZADOR poderá, a qualquer tempo e independente de prévio aviso, referente a autorização:
I – cassá-la em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no §2º do art. 9º do Decreto Federal n° 8.428, de 2 de abril de 2015 e de não observação da legislação aplicável;
II – revogá-la em caso de:
a) perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015; e,
b) desistência por parte da AUTORIZADA, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito;
III – anulá-la em caso de vício no PMI ou por outros motivos previstos na legislação;
IV – torná-la sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

V – solicitar informações adicionais dos interessados quanto às manifestações encaminhadas, a qualquer tempo;
VI – contratar estudos técnicos alternativos ou complementares; e,
VII – iniciar, em qualquer fase do PMI, o processo licitatório relativo ao Projeto.

Nestes termos, firmo o presente Termo de Autorização Nº 01/2023, em 02 (duas) vias de igual teor.

Jaraguá do Sul (SC), em 17 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito do Município de Jaraguá do Sul
AUTORIZADOR

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 03/2023

Publicação Nº 5024173

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 03/2023

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, no estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Jair Franzner, doravante denominado AUTORIZADOR, conforme Processo n.º 16405/2023, de 19/06/2023 – Requerimento de Autorização apresentado tempestivamente, AUTORIZA a empresa AGE PARCERIAS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.709.848/0001-61, com sede à Rua Heriberto Hulse, n°3100, CEP 88.113-000, no município de São José, SC, representada pelo Sr. Aleixo H. G. Dellagnelo, engenheiro agrônomo, inscrito no CREA/SC sob n° 21272-2, portador do CPF nº 573.316.509-04, residente e domiciliado na rua serv. Lage de Pedra, nº 151, Apto 406, CEP 88.034-605 no município de Florianópolis, doravante denominada de AUTORIZADA, a realizar os estudos técnicos, projetos, investigações e levantamentos de que tragam soluções ou indicações, com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou de concessão, objetivando soluções para os serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública, cumprindo o plano de saneamento e tutelando o meio ambiente, conforme detalhamento previsto no Anexo I – Termo de Referência para o Desenvolvimento dos Trabalhos, do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse.

1. DO OBJETO

1.1. Realização e apresentação por escrito e por via digital, pela AUTORIZADA, de todos os projetos e estudos de modelagem e viabilidade econômico-financeiro, técnica e jurídica, que tragam soluções ou indicações, com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou de concessão, objetivando soluções para os serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública, cumprindo o plano de saneamento e tutelando o meio ambiente, conforme detalhamento previsto no Anexo I – Termo de Referência para o Desenvolvimento dos Trabalhos, do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse, compreendendo os seguintes serviços:
a) Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos;
b) Destinação Final para os Resíduos Sólidos;
c) Limpeza Pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Procedimento de Manifestação de Interesse respalda-se nos seguintes diplomas normativos:
a) Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009;
b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
c) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
d) Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
e) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
f) Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
g) Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;
h) Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015;
i) Decreto Federal n 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
j) Lei Complementar Municipal nº 219, de 23 de outubro de 2018.
k) Lei Municipal Ordinária nº 919, de 20 de junho de 1983;
l) Lei Municipal Ordinária nº 6.529, de 20 de novembro de 2012;
m) Lei Municipal nº 6.880, de 1º de julho de 2014;
n) Lei Municipal Ordinária nº 7.383, de 24 de maio de 2017;
o) Lei Municipal Ordinária nº 7.515, de 07 de dezembro de 2017;
p) Lei Municipal nº 9.172, de 18 de outubro de 2022;
q) Decreto Municipal nº 8.995, de 20 de novembro de 2012;
r) Decreto Municipal nº 10.041, de 05 de agosto de 2014;
s) Decreto Municipal nº 11.180, de 21 de dezembro de 2016;
t) Decreto Municipal n° 17.236/2023, de 21 de junho de 2023; e,
u) Norma técnica ABNT NBR 16849:2020, NBR 13221, NBR 12807, NBR 12808, NBR 12809 e NBR 12810.

3. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. São deveres e obrigações da AUTORIZADA:
a) Ter ciência das regras legais expostas no Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse e seus Anexos;
b) Deverá utilizar-se das melhores técnicas disponíveis para a realização do objeto da presente autorização, empregando esforços na consecução deste;
c) Possuir no seu corpo técnico uma equipe multidisciplinar que atuou diretamente na execução ou em estudos técnico, jurídico e econômico-financeiro de contratos de outorga, concessão ou permissão de serviços públicos relacionados ao objeto desta PMI;
d) Deverá realizar os estudos técnicos sempre com base na legislação vigente;
e) Cumprir os prazos dispostos no Edital de Chamamento Público PMI Nº 01/2023, bem como eventuais solicitações feitas pela Municipalidade no desenvolvimento do Projeto;
f) Assume integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade dos dados, informações e declarações ali contidas, e ainda tem ciência de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei;
g) Declara ter ciência de que toda informação contida neste documento, inclusive em seus anexos, é de propriedade do Município de Jaraguá do Sul, servindo aos interessados para orientar a elaboração de seus estudos e propostas;
h) Declara ter ciência que os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais dados e documentos apresentados nas manifestações de interesse elaboradas em qualquer momento e que forem cedidos pelo interessado, poderão ser utilizados total ou parcialmente pelo Município, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto desta PMI;
i) Declara ter ciência de que aos autores e responsáveis pelas manifestações de interesse encaminhadas não serão atribuídas qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido;
j) Assume integral responsabilidade pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes desta manifestação de interesse (encargos sociais, trabalhistas, tributários de qualquer natureza, custos e despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, transportes, fretes, deslocamentos, diárias, etc.), não sendo conferida exclusividade ou garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, salvo se vencedora de futuro certame licitatório do Projeto;
k) Deverá apresentar os Estudos e Projetos por escrito e por via digital (Cd-Rom);
l) Deverá entregar os cadernos das manifestações de interesse em 02 (duas) vias impressas em formato A3 (plantas) e A4, xerografados e encadernados, e em 03 (três) vias digitais no formato original (doc, xls, dwg, cdr, shp, outros);
m) Declara ter ciência que não serão aceitas versões digitais em arquivos "pdf" ou em outros formatos que não permitam total acesso ao seu conteúdo;
n) Deverá observar e cumprir as diretrizes para elaboração da manifestação de interesse, constante no item 12 do Anexo I, bem como todas as condições e determinações constantes no Anexo I – Termo de Referência para o Desenvolvimento dos Trabalhos, do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse;
o) Não divulgar, sem anuência prévia do AUTORIZADOR, por qualquer meio e a qualquer tempo, qualquer tipo de informação, classificada como de caráter sigiloso ou restrito, que venha a tomar conhecimento em razão da execução dos serviços autorizados no presente termo;
p) Declara ter ciência de que, caso selecionados, total ou parcialmente, os estudos da AUTORIZADA necessários à consolidação do Projeto, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte são cedidos, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o Município de Jaraguá do Sul/SC, de acordo com o constante do artigo 5.º, Inciso IV, do Decreto Federal n.º 8.428/2015;
q) Declara ter ciência de que os Estudos relacionados ao Projeto poderão ser utilizados pelo Município de Jaraguá do Sul/SC incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.
r) Deverá observar e cumprir com a forma de apresentação dos estudos técnicos e projetos, na forma do disposto no item 5.3 do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse

3.2. São deveres e obrigações do AUTORIZADOR:
a) Prover a AUTORIZADA, de documentação relacionada à legislação municipal;
b) Disponibilizar à AUTORIZADA, todos os documentos e informações (técnicos, jurídicos, contábeis, financeiros e administrativos) relacionados ao objeto do presente termo;
c) O AUTORIZADOR, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto Municipal n° 17.236/2023, de 21 de junho de 2023, consolidará as informações obtidas nas manifestações de interesse recebidas, podendo combiná-las com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis, sem prejuízo daquelas obtidas junto a consultores externos contratados, para instruir a preparação dos documentos da concepção do Projeto.

4. DO CUSTEIO DOS PROJETOS

4.1. A AUTORIZADA é responsável por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de suas manifestações de interesse, não lhe sendo conferida exclusividade e garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo Município de Jaraguá do Sul.

4.2. A AUTORIZADA está ciente que a manifestação de interesse poderá ser aproveitada, no todo ou em parte, a exclusivo critério do Município de Jaraguá do Sul, sendo-lhe facultado, ainda, promover as alterações e adequações que entender pertinentes, sem que o participante selecionado caiba quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais.

4.3. Os custos decorrentes das manifestações de interesse serão pagos apenas ao interessado participante do PMI que tiver seus estudos, levantamentos e projetos selecionados, pela empresa vencedora do futuro processo licitatório da parceria público privado (PPP), no valor limitado a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.
4.3.1. Por força do §6º do artigo 4º do Decreto Federal nº 8.428/2015, fica condicionado o ressarcimento dos projetos, levantamentos, e

estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de: I – alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis; II – recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou III – contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

4.4. Os valores máximos para a elaboração dos estudos, levantamentos e projetos objeto deste PMI, já inclusos todos os custos referentes à equipe técnica, deslocamentos, medições e tributos, não havendo mais nenhum valor a requerer, foram definidos de acordo com cada tipo de serviços, totalizando R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo:
· Tipo 1: Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
· Tipo 2: Destinação Final para os Resíduos Sólidos: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
· Tipo 3: Limpeza Pública: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.5. O valor total (global) deverá ser pagos pela empresa vencedora do processo licitatório da parceria público privado ou concessão ao interessado participante do PMI que tiver seu estudo e projeto selecionado.

5. PRAZO E VALIDADE

5.1. Para a execução dos Estudos, o AUTORIZADO prevê um prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação da autorização de PMI no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), conforme o cronograma macro apresentado a seguir:

| ITEM | ATIVIDADE | DURAÇÃO (EM DIAS) |
|---|---|---|
| 1 | Modelagem Técnico-Operacional | 100 |
| 2 | Modelagem Financeira | 50 |
| 3 | Modelagem Jurídica | 30 |

5.2. O AUTORIZADOR poderá, a qualquer tempo e independente de prévio aviso, referente a autorização:
I – cassá-la em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no §2º do art. 9º do Decreto Federal n° 8.428, de 2 de abril de 2015 e de não observação da legislação aplicável;
II – revogá-la em caso de:
a) perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015; e,
b) desistência por parte da AUTORIZADA, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito;
III – anulá-la em caso de vício no PMI ou por outros motivos previstos na legislação;
IV – torná-la sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
V – solicitar informações adicionais dos interessados quanto às manifestações encaminhadas, a qualquer tempo;
VI – contratar estudos técnicos alternativos ou complementares; e,
VII – iniciar, em qualquer fase do PMI, o processo licitatório relativo ao Projeto.

Nestes termos, firmo o presente Termo de Autorização Nº 01/2023, em 02 (duas) vias de igual teor.

Jaraguá do Sul (SC), em 17 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito do Município de Jaraguá do Sul
AUTORIZADOR

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 04/2023

Publicação Nº 5024174

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 04/2023

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, no estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Jair Franzner, doravante denominado AUTORIZADOR, conforme Processo n.º 16893, de 22/06/2023– Requerimento de Autorização apresentado tempestivamente, AUTORIZA a empresa GARIN INFRAESTRUTURA ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.857.795/0001-45, com sede à Rua Hungria, n° 664, CEP 01.455-000 no município de Santo André, SP, a WTECH ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.683.697/0001-52, com sede à Rua Rui Preto, n° 192, CEP 09.060-090 no município de Santo André, SP e o VIEIRA ADVOGADO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.641.556/0002-48 com sede à Rua Iguatemi n° 151, CEP 01.451-011 no município de São Paulo, SP, representada pelo Sr. Julio Vicente Rinaldi Favarin, engenheiro naval, inscrito no RG sob n° 29.887.605, SSP/SP, portador do CPF nº 166.481.908-84, residente e domiciliado na rua Hungria, nº 664, CEP 01.455-000 no município de São Paulo, SP, doravante denominadas de AUTORIZADAS, a realizar os estudos técnicos, projetos, investigações e levantamentos de que tragam soluções ou indicações, com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou de concessão, objetivando soluções para os serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública, cumprindo o plano de saneamento e tutelando o meio ambiente, conforme detalhamento previsto no Anexo I – Termo de Referência

para o Desenvolvimento dos Trabalhos, do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse.

1. DO OBJETO
1.1. Realização e apresentação por escrito e por via digital, pela AUTORIZADA, de todos os projetos e estudos de modelagem e viabilidade econômico-financeiro, técnica e jurídica, que tragam soluções ou indicações, com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou de concessão, objetivando soluções para os serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública, cumprindo o plano de saneamento e tutelando o meio ambiente, conforme detalhamento previsto no Anexo I – Termo de Referência para o Desenvolvimento dos Trabalhos, do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse, compreendendo os seguintes serviços:
a) Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos;
b) Destinação Final para os Resíduos Sólidos;
c) Limpeza Pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Procedimento de Manifestação de Interesse respalda-se nos seguintes diplomas normativos:
a) Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009;
b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
c) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
d) Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
e) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
f) Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
g) Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;
h) Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015;
i) Decreto Federal n 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
j) Lei Complementar Municipal nº 219, de 23 de outubro de 2018.
k) Lei Municipal Ordinária nº 919, de 20 de junho de 1983;
l) Lei Municipal Ordinária nº 6.529, de 20 de novembro de 2012;
m) Lei Municipal nº 6.880, de 1º de julho de 2014;
n) Lei Municipal Ordinária nº 7.383, de 24 de maio de 2017;
o) Lei Municipal Ordinária nº 7.515, de 07 de dezembro de 2017;
p) Lei Municipal nº 9.172, de 18 de outubro de 2022;
q) Decreto Municipal nº 8.995, de 20 de novembro de 2012;
r) Decreto Municipal nº 10.041, de 05 de agosto de 2014;
s) Decreto Municipal nº 11.180, de 21 de dezembro de 2016;
t) Decreto Municipal n° 17.236/2023, de 21 de junho de 2023; e,
u) Norma técnica ABNT NBR 16849:2020, NBR 13221, NBR 12807, NBR 12808, NBR 12809 e NBR 12810.

3. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. São deveres e obrigações da AUTORIZADA:
a) Ter ciência das regras legais expostas no Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse e seus Anexos;
b) Deverá utilizar-se das melhores técnicas disponíveis para a realização do objeto da presente autorização, empregando esforços na consecução deste;
c) Possuir no seu corpo técnico uma equipe multidisciplinar que atuou diretamente na execução ou em estudos técnico, jurídico e econômico-financeiro de contratos de outorga, concessão ou permissão de serviços públicos relacionados ao objeto desta PMI;
d) Deverá realizar os estudos técnicos sempre com base na legislação vigente;
e) Cumprir os prazos dispostos no Edital de Chamamento Público PMI Nº 01/2023, bem como eventuais solicitações feitas pela Municipalidade no desenvolvimento do Projeto;
f) Assume integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade dos dados, informações e declarações ali contidas, e ainda tem ciência de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei;
g) Declara ter ciência de que toda informação contida neste documento, inclusive em seus anexos, é de propriedade do Município de Jaraguá do Sul, servindo aos interessados para orientar a elaboração de seus estudos e propostas;
h) Declara ter ciência que os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais dados e documentos apresentados nas manifestações de interesse elaboradas em qualquer momento e que forem cedidos pelo interessado, poderão ser utilizados total ou parcialmente pelo Município, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto desta PMI;
i) Declara ter ciência de que aos autores e responsáveis pelas manifestações de interesse encaminhadas não serão atribuídas qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido;
j) Assume integral responsabilidade pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes desta manifestação de interesse (encargos sociais, trabalhistas, tributários de qualquer natureza, custos e despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, transportes, fretes, deslocamentos, diárias, etc.), não sendo conferida exclusividade ou garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, salvo se vencedora de futuro certame licitatório do Projeto;
k) Deverá apresentar os Estudos e Projetos por escrito e por via digital (Cd-Rom);
l) Deverá entregar os cadernos das manifestações de interesse em 02 (duas) vias impressas em formato A3 (plantas) e A4, xerografados e

encadernados, e em 03 (três) vias digitais no formato original (doc, xls, dwg, cdr, shp, outros);
m) Declara ter ciência que não serão aceitas versões digitais em arquivos "pdf" ou em outros formatos que não permitam total acesso ao seu conteúdo;
n) Deverá observar e cumprir as diretrizes para elaboração da manifestação de interesse, constante no item 12 do Anexo I, bem como todas as condições e determinações constantes no Anexo I – Termo de Referência para o Desenvolvimento dos Trabalhos, do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse;
o) Não divulgar, sem anuência prévia do AUTORIZADOR, por qualquer meio e a qualquer tempo, qualquer tipo de informação, classificada como de caráter sigiloso ou restrito, que venha a tomar conhecimento em razão da execução dos serviços autorizados no presente termo;
p) Declara ter ciência de que, caso selecionados, total ou parcialmente, os estudos da AUTORIZADA necessários à consolidação do Projeto, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte são cedidos, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o Município de Jaraguá do Sul/SC, de acordo com o constante do artigo 5.º, Inciso IV, do Decreto Federal n.º 8.428/2015;
q) Declara ter ciência de que os Estudos relacionados ao Projeto poderão ser utilizados pelo Município de Jaraguá do Sul/SC incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.
r) Deverá observar e cumprir com a forma de apresentação dos estudos técnicos e projetos, na forma do disposto no item 5.3 do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse

3.2. São deveres e obrigações do AUTORIZADOR:
a) Prover a AUTORIZADA, de documentação relacionada à legislação municipal;
b) Disponibilizar à AUTORIZADA, todos os documentos e informações (técnicos, jurídicos, contábeis, financeiros e administrativos) relacionados ao objeto do presente termo;
c) O AUTORIZADOR, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto Municipal n° 17.236/2023, de 21 de junho de 2023, consolidará as informações obtidas nas manifestações de interesse recebidas, podendo combiná-las com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis, sem prejuízo daquelas obtidas junto a consultores externos contratados, para instruir a preparação dos documentos da concepção do Projeto.

4. DO CUSTEIO DOS PROJETOS

4.1. A AUTORIZADA é responsável por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de suas manifestações de interesse, não lhe sendo conferida exclusividade e garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo Município de Jaraguá do Sul.

4.2. A AUTORIZADA está ciente que a manifestação de interesse poderá ser aproveitada, no todo ou em parte, a exclusivo critério do Município de Jaraguá do Sul, sendo-lhe facultado, ainda, promover as alterações e adequações que entender pertinentes, sem que o participante selecionado caiba quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais.

4.3. Os custos decorrentes das manifestações de interesse serão pagos apenas ao interessado participante do PMI que tiver seus estudos, levantamentos e projetos selecionados, pela empresa vencedora do futuro processo licitatório da parceria público privado (PPP), no valor limitado a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.
4.3.1. Por força do §6º do artigo 4º do Decreto Federal nº 8.428/2015, fica condicionado o ressarcimento dos projetos, levantamentos, e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de: I – alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis; II – recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou III – contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

4.4. Os valores máximos para a elaboração dos estudos, levantamentos e projetos objeto deste PMI, já inclusos todos os custos referentes à equipe técnica, deslocamentos, medições e tributos, não havendo mais nenhum valor a requerer, foram definidos de acordo com cada tipo de serviços, totalizando R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo:
· Tipo 1: Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
· Tipo 2: Destinação Final para os Resíduos Sólidos: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
· Tipo 3: Limpeza Pública: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.5. O valor total (global) deverá ser pagos pela empresa vencedora do processo licitatório da parceria público privado ou concessão ao interessado participante do PMI que tiver seu estudo e projeto selecionado.

5. PRAZO E VALIDADE
5.1. Para a execução dos Estudos, o AUTORIZADO prevê um prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação da autorização de PMI no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), conforme o cronograma macro apresentado a seguir:

| ITEM | ATIVIDADE | DURAÇÃO (EM DIAS) |
|---|---|---|
| 1 | Modelagem Técnico-Operacional | 100 |
| 2 | Modelagem Financeira | 50 |
| 3 | Modelagem Jurídica | 30 |

5.2. O AUTORIZADOR poderá, a qualquer tempo e independente de prévio aviso, referente a autorização:
I – cassá-la em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no §2º do art. 9º do Decreto Federal n° 8.428, de 2 de abril de 2015 e de não observação da legislação aplicável;
II – revogá-la em caso de:
a) perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015; e,

b) desistência por parte da AUTORIZADA, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito;
III – anulá-la em caso de vício no PMI ou por outros motivos previstos na legislação;
IV – torná-la sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
V – solicitar informações adicionais dos interessados quanto às manifestações encaminhadas, a qualquer tempo;
VI – contratar estudos técnicos alternativos ou complementares; e,
VII – iniciar, em qualquer fase do PMI, o processo licitatório relativo ao Projeto.

Nestes termos, firmo o presente Termo de Autorização Nº 01/2023, em 02 (duas) vias de igual teor.

Jaraguá do Sul (SC), em 17 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito do Município de Jaraguá do Sul
AUTORIZADOR

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 05/2023

Publicação Nº 5024175

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 04/2023

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, no estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Jair Franzner, doravante denominado AUTORIZADOR, conforme Processo n.º 16494/2023, de 20/06/2023 – Requerimento de Autorização apresentado tempestivamente, AUTORIZA a empresa CONSÓRCIO AMBIENTAL JARAGUÁ a ser constituída pela empresa líder 100 LIXO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -45.908.102/0001-48, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, n° 196, sala 608, bairro Centro, CEP89.010-140 no município de Blumenau, SC, representada pelo Sr. Deusdith de Souza Júnior, inscrito no RG sob n° 306551, SSP/SC, portador do CPF nº 015.927.109-56 e a INSIGHT GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.3650339/0001-07, com sede à Rua Doutor Amadeu da Luz, n° 100, Sala 703, bairro Centro CEP 89.010-910 representada pelo Sr. Robinsom Fernando Soares, inscrito no RG sob n° 33.330-76, SSP/SC, portador do CPF nº 020.213.799-65, doravante denominadas de AUTORIZADAS, a realizar os estudos técnicos, projetos, investigações e levantamentos de que tragam soluções ou indicações, com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou de concessão, objetivando soluções para os serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública, cumprindo o plano de saneamento e tutelando o meio ambiente, conforme detalhamento previsto no Anexo I – Termo de Referência para o Desenvolvimento dos Trabalhos, do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse.

1. DO OBJETO

1.1. Realização e apresentação por escrito e por via digital, pela AUTORIZADA, de todos os projetos e estudos de modelagem e viabilidade econômico-financeiro, técnica e jurídica, que tragam soluções ou indicações, com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou de concessão, objetivando soluções para os serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública, cumprindo o plano de saneamento e tutelando o meio ambiente, conforme detalhamento previsto no Anexo I – Termo de Referência para o Desenvolvimento dos Trabalhos, do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse, compreendendo os seguintes serviços:
a) Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos;
b) Destinação Final para os Resíduos Sólidos;
c) Limpeza Pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Procedimento de Manifestação de Interesse respalda-se nos seguintes diplomas normativos:
a) Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009;
b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
c) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
d) Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
e) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
f) Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
g) Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;
h) Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015;
i) Decreto Federal n 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
j) Lei Complementar Municipal nº 219, de 23 de outubro de 2018.
k) Lei Municipal Ordinária nº 919, de 20 de junho de 1983;
l) Lei Municipal Ordinária nº 6.529, de 20 de novembro de 2012;
m) Lei Municipal nº 6.880, de 1º de julho de 2014;
n) Lei Municipal Ordinária nº 7.383, de 24 de maio de 2017;
o) Lei Municipal Ordinária nº 7.515, de 07 de dezembro de 2017;
p) Lei Municipal nº 9.172, de 18 de outubro de 2022;
q) Decreto Municipal nº 8.995, de 20 de novembro de 2012;

r) Decreto Municipal nº 10.041, de 05 de agosto de 2014;
s) Decreto Municipal nº 11.180, de 21 de dezembro de 2016;
t) Decreto Municipal n° 17.236/2023, de 21 de junho de 2023; e,
u) Norma técnica ABNT NBR 16849:2020, NBR 13221, NBR 12807, NBR 12808, NBR 12809 e NBR 12810.

3. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. São deveres e obrigações da AUTORIZADA:
a) Ter ciência das regras legais expostas no Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse e seus Anexos;
b) Deverá utilizar-se das melhores técnicas disponíveis para a realização do objeto da presente autorização, empregando esforços na consecução deste;
c) Possuir no seu corpo técnico uma equipe multidisciplinar que atuou diretamente na execução ou em estudos técnico, jurídico e econômico-financeiro de contratos de outorga, concessão ou permissão de serviços públicos relacionados ao objeto desta PMI;
d) Deverá realizar os estudos técnicos sempre com base na legislação vigente;
e) Cumprir os prazos dispostos no Edital de Chamamento Público PMI Nº 01/2023, bem como eventuais solicitações feitas pela Municipalidade no desenvolvimento do Projeto;
f) Assume integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade dos dados, informações e declarações ali contidas, e ainda tem ciência de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei;
g) Declara ter ciência de que toda informação contida neste documento, inclusive em seus anexos, é de propriedade do Município de Jaraguá do Sul, servindo aos interessados para orientar a elaboração de seus estudos e propostas;
h) Declara ter ciência que os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais dados e documentos apresentados nas manifestações de interesse elaboradas em qualquer momento e que forem cedidos pelo interessado, poderão ser utilizados total ou parcialmente pelo Município, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto desta PMI;
i) Declara ter ciência de que aos autores e responsáveis pelas manifestações de interesse encaminhadas não serão atribuídas qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido;
j) Assume integral responsabilidade pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes desta manifestação de interesse (encargos sociais, trabalhistas, tributários de qualquer natureza, custos e despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, transportes, fretes, deslocamentos, diárias, etc.), não sendo conferida exclusividade ou garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, salvo se vencedora de futuro certame licitatório do Projeto;
k) Deverá apresentar os Estudos e Projetos por escrito e por via digital (Cd-Rom);
l) Deverá entregar os cadernos das manifestações de interesse em 02 (duas) vias impressas em formato A3 (plantas) e A4, xerografados e encadernados, e em 03 (três) vias digitais no formato original (doc, xls, dwg, cdr, shp, outros);
m) Declara ter ciência que não serão aceitas versões digitais em arquivos "pdf" ou em outros formatos que não permitam total acesso ao seu conteúdo;
n) Deverá observar e cumprir as diretrizes para elaboração da manifestação de interesse, constante no item 12 do Anexo I, bem como todas as condições e determinações constantes no Anexo I – Termo de Referência para o Desenvolvimento dos Trabalhos, do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse;
o) Não divulgar, sem anuência prévia do AUTORIZADOR, por qualquer meio e a qualquer tempo, qualquer tipo de informação, classificada como de caráter sigiloso ou restrito, que venha a tomar conhecimento em razão da execução dos serviços autorizados no presente termo;
p) Declara ter ciência de que, caso selecionados, total ou parcialmente, os estudos da AUTORIZADA necessários à consolidação do Projeto, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte são cedidos, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o Município de Jaraguá do Sul/SC, de acordo com o constante do artigo 5.º, Inciso IV, do Decreto Federal n.º 8.428/2015;
q) Declara ter ciência de que os Estudos relacionados ao Projeto poderão ser utilizados pelo Município de Jaraguá do Sul/SC incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.
r) Deverá observar e cumprir com a forma de apresentação dos estudos técnicos e projetos, na forma do disposto no item 5.3 do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse

3.2. São deveres e obrigações do AUTORIZADOR:
a) Prover a AUTORIZADA, de documentação relacionada à legislação municipal;
b) Disponibilizar à AUTORIZADA, todos os documentos e informações (técnicos, jurídicos, contábeis, financeiros e administrativos) relacionados ao objeto do presente termo;
c) O AUTORIZADOR, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto Municipal n° 17.236/2023, de 21 de junho de 2023, consolidará as informações obtidas nas manifestações de interesse recebidas, podendo combiná-las com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis, sem prejuízo daquelas obtidas junto a consultores externos contratados, para instruir a preparação dos documentos da concepção do Projeto.

4. DO CUSTEIO DOS PROJETOS

4.1. A AUTORIZADA é responsável por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de suas manifestações de interesse, não lhe sendo conferida exclusividade e garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo Município de Jaraguá do Sul.

4.2. A AUTORIZADA está ciente que a manifestação de interesse poderá ser aproveitada, no todo ou em parte, a exclusivo critério do

Município de Jaraguá do Sul, sendo-lhe facultado, ainda, promover as alterações e adequações que entender pertinentes, sem que o participante selecionado caiba quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais.

4.3. Os custos decorrentes das manifestações de interesse serão pagos apenas ao interessado participante do PMI que tiver seus estudos, levantamentos e projetos selecionados, pela empresa vencedora do futuro processo licitatório da parceria público privado (PPP), no valor limitado a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.
4.3.1. Por força do §6º do artigo 4º do Decreto Federal nº 8.428/2015, fica condicionado o ressarcimento dos projetos, levantamentos, e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de: I – alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis; II – recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou III – contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

4.4. Os valores máximos para a elaboração dos estudos, levantamentos e projetos objeto deste PMI, já inclusos todos os custos referentes à equipe técnica, deslocamentos, medições e tributos, não havendo mais nenhum valor a requerer, foram definidos de acordo com cada tipo de serviços, totalizando R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo:
· Tipo 1: Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
· Tipo 2: Destinação Final para os Resíduos Sólidos: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
· Tipo 3: Limpeza Pública: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.5. O valor total (global) deverá ser pagos pela empresa vencedora do processo licitatório da parceria público privado ou concessão ao interessado participante do PMI que tiver seu estudo e projeto selecionado.

5. PRAZO E VALIDADE

5.1. Para a execução dos Estudos, o AUTORIZADO prevê um prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação da autorização de PMI no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), conforme o cronograma macro apresentado a seguir:

| ITEM | ATIVIDADE | DURAÇÃO (EM DIAS) |
|---|---|---|
| 1 | Modelagem Técnico-Operacional | 100 |
| 2 | Modelagem Financeira | 50 |
| 3 | Modelagem Jurídica | 30 |

5.2. O AUTORIZADOR poderá, a qualquer tempo e independente de prévio aviso, referente a autorização:
I – cassá-la em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no §2º do art. 9º do Decreto Federal n° 8.428, de 2 de abril de 2015 e de não observação da legislação aplicável;
II – revogá-la em caso de:
a) perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015; e,
b) desistência por parte da AUTORIZADA, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito;
III – anulá-la em caso de vício no PMI ou por outros motivos previstos na legislação;
IV – torná-la sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
V – solicitar informações adicionais dos interessados quanto às manifestações encaminhadas, a qualquer tempo;
VI – contratar estudos técnicos alternativos ou complementares; e,
VII – iniciar, em qualquer fase do PMI, o processo licitatório relativo ao Projeto.

Nestes termos, firmo o presente Termo de Autorização Nº 01/2023, em 02 (duas) vias de igual teor.

Jaraguá do Sul (SC), em 17 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito do Município de Jaraguá do Sul
AUTORIZADOR

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 06/2023

Publicação Nº 5024176

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 04/2023

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, no estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Jair Franzner, doravante denominado AUTORIZADOR, conforme Processo n.º 16498/2023, de 20/06/2023 – Requerimento de Autorização apresentado tempestivamente, AUTORIZA a empresa AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.653.889/0001-20, com sede à Rua Arthur Max Doose, n° 183, no município de Balneário, SC, representada pelo Sr. Cesar Augusto Arenhart, engenheiro sanitista – diretor técnico CREA/SC 024.920-7, doravante denominadas de AUTORIZADAS, a realizar os estudos técnicos, projetos, investigações e levantamentos de que tragam soluções ou indicações, com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou de concessão, objetivando soluções para os serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública, cumprindo o plano de saneamento e tutelando o meio ambiente, conforme detalhamento previsto no Anexo I – Termo de Referência para o Desenvolvimento dos Trabalhos, do Edital de Chamamento Público – PMI

Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse.

1. DO OBJETO

1.1. Realização e apresentação por escrito e por via digital, pela AUTORIZADA, de todos os projetos e estudos de modelagem e viabilidade econômico-financeiro, técnica e jurídica, que tragam soluções ou indicações, com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou de concessão, objetivando soluções para os serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública, cumprindo o plano de saneamento e tutelando o meio ambiente, conforme detalhamento previsto no Anexo I – Termo de Referência para o Desenvolvimento dos Trabalhos, do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse, compreendendo os seguintes serviços:
a) Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos;
b) Destinação Final para os Resíduos Sólidos;
c) Limpeza Pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Procedimento de Manifestação de Interesse respalda-se nos seguintes diplomas normativos:
a) Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009;
b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
c) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
d) Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
e) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
f) Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
g) Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;
h) Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015;
i) Decreto Federal n 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
j) Lei Complementar Municipal nº 219, de 23 de outubro de 2018.
k) Lei Municipal Ordinária nº 919, de 20 de junho de 1983;
l) Lei Municipal Ordinária nº 6.529, de 20 de novembro de 2012;
m) Lei Municipal nº 6.880, de 1º de julho de 2014;
n) Lei Municipal Ordinária nº 7.383, de 24 de maio de 2017;
o) Lei Municipal Ordinária nº 7.515, de 07 de dezembro de 2017;
p) Lei Municipal nº 9.172, de 18 de outubro de 2022;
q) Decreto Municipal nº 8.995, de 20 de novembro de 2012;
r) Decreto Municipal nº 10.041, de 05 de agosto de 2014;
s) Decreto Municipal nº 11.180, de 21 de dezembro de 2016;
t) Decreto Municipal n° 17.236/2023, de 21 de junho de 2023; e,
u) Norma técnica ABNT NBR 16849:2020, NBR 13221, NBR 12807, NBR 12808, NBR 12809 e NBR 12810.

3. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. São deveres e obrigações da AUTORIZADA:
a) Ter ciência das regras legais expostas no Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse e seus Anexos;
b) Deverá utilizar-se das melhores técnicas disponíveis para a realização do objeto da presente autorização, empregando esforços na consecução deste;
c) Possuir no seu corpo técnico uma equipe multidisciplinar que atuou diretamente na execução ou em estudos técnico, jurídico e econômico-financeiro de contratos de outorga, concessão ou permissão de serviços públicos relacionados ao objeto desta PMI;
d) Deverá realizar os estudos técnicos sempre com base na legislação vigente;
e) Cumprir os prazos dispostos no Edital de Chamamento Público PMI Nº 01/2023, bem como eventuais solicitações feitas pela Municipalidade no desenvolvimento do Projeto;
f) Assume integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade dos dados, informações e declarações ali contidas, e ainda tem ciência de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei;
g) Declara ter ciência de que toda informação contida neste documento, inclusive em seus anexos, é de propriedade do Município de Jaraguá do Sul, servindo aos interessados para orientar a elaboração de seus estudos e propostas;
h) Declara ter ciência que os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais dados e documentos apresentados nas manifestações de interesse elaboradas em qualquer momento e que forem cedidos pelo interessado, poderão ser utilizados total ou parcialmente pelo Município, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto desta PMI;
i) Declara ter ciência de que aos autores e responsáveis pelas manifestações de interesse encaminhadas não serão atribuídas qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido;
j) Assume integral responsabilidade pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes desta manifestação de interesse (encargos sociais, trabalhistas, tributários de qualquer natureza, custos e despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, transportes, fretes, deslocamentos, diárias, etc.), não sendo conferida exclusividade ou garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, salvo se vencedora de futuro certame licitatório do Projeto;
k) Deverá apresentar os Estudos e Projetos por escrito e por via digital (Cd-Rom);

l) Deverá entregar os cadernos das manifestações de interesse em 02 (duas) vias impressas em formato A3 (plantas) e A4, xerografados e encadernados, e em 03 (três) vias digitais no formato original (doc, xls, dwg, cdr, shp, outros);
m) Declara ter ciência que não serão aceitas versões digitais em arquivos "pdf" ou em outros formatos que não permitam total acesso ao seu conteúdo;
n) Deverá observar e cumprir as diretrizes para elaboração da manifestação de interesse, constante no item 12 do Anexo I, bem como todas as condições e determinações constantes no Anexo I – Termo de Referência para o Desenvolvimento dos Trabalhos, do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse;
o) Não divulgar, sem anuência prévia do AUTORIZADOR, por qualquer meio e a qualquer tempo, qualquer tipo de informação, classificada como de caráter sigiloso ou restrito, que venha a tomar conhecimento em razão da execução dos serviços autorizados no presente termo;
p) Declara ter ciência de que, caso selecionados, total ou parcialmente, os estudos da AUTORIZADA necessários à consolidação do Projeto, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte são cedidos, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o Município de Jaraguá do Sul/SC, de acordo com o constante do artigo 5.º, Inciso IV, do Decreto Federal n.º 8.428/2015;
q) Declara ter ciência de que os Estudos relacionados ao Projeto poderão ser utilizados pelo Município de Jaraguá do Sul/SC incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.
r) Deverá observar e cumprir com a forma de apresentação dos estudos técnicos e projetos, na forma do disposto no item 5.3 do Edital de Chamamento Público – PMI Nº 01/2023 – Procedimento de Manifestação de Interesse

3.2. São deveres e obrigações do AUTORIZADOR:
a) Prover a AUTORIZADA, de documentação relacionada à legislação municipal;
b) Disponibilizar à AUTORIZADA, todos os documentos e informações (técnicos, jurídicos, contábeis, financeiros e administrativos) relacionados ao objeto do presente termo;
c) O AUTORIZADOR, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto Municipal n° 17.236/2023, de 21 de junho de 2023, consolidará as informações obtidas nas manifestações de interesse recebidas, podendo combiná-las com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis, sem prejuízo daquelas obtidas junto a consultores externos contratados, para instruir a preparação dos documentos da concepção do Projeto.

4. DO CUSTEIO DOS PROJETOS

4.1. A AUTORIZADA é responsável por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de suas manifestações de interesse, não lhe sendo conferida exclusividade e garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo Município de Jaraguá do Sul.

4.2. A AUTORIZADA está ciente que a manifestação de interesse poderá ser aproveitada, no todo ou em parte, a exclusivo critério do Município de Jaraguá do Sul, sendo-lhe facultado, ainda, promover as alterações e adequações que entender pertinentes, sem que o participante selecionado caiba quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais.

4.3. Os custos decorrentes das manifestações de interesse serão pagos apenas ao interessado participante do PMI que tiver seus estudos, levantamentos e projetos selecionados, pela empresa vencedora do futuro processo licitatório da parceria público privado (PPP), no valor limitado a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.
4.3.1. Por força do §6º do artigo 4º do Decreto Federal nº 8.428/2015, fica condicionado o ressarcimento dos projetos, levantamentos, e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de: I – alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis; II – recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou III – contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

4.4. Os valores máximos para a elaboração dos estudos, levantamentos e projetos objeto deste PMI, já inclusos todos os custos referentes à equipe técnica, deslocamentos, medições e tributos, não havendo mais nenhum valor a requerer, foram definidos de acordo com cada tipo de serviços, totalizando R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo:
· Tipo 1: Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
· Tipo 2: Destinação Final para os Resíduos Sólidos: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
· Tipo 3: Limpeza Pública: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.5. O valor total (global) deverá ser pagos pela empresa vencedora do processo licitatório da parceria público privado ou concessão ao interessado participante do PMI que tiver seu estudo e projeto selecionado.

5. PRAZO E VALIDADE

5.1. Para a execução dos Estudos, o AUTORIZADO prevê um prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação da autorização de PMI no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), conforme o cronograma macro apresentado a seguir:

| ITEM | ATIVIDADE | DURAÇÃO (EM DIAS) |
|---|---|---|
| 1 | Modelagem Técnico-Operacional | 100 |
| 2 | Modelagem Financeira | 50 |
| 3 | Modelagem Jurídica | 30 |

5.2. O AUTORIZADOR poderá, a qualquer tempo e independente de prévio aviso, referente a autorização:
I – cassá-la em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no §2º do art. 9º do Decreto Federal n° 8.428, de 2 de abril de 2015 e de não observação da legislação aplicável;
II – revogá-la em caso de:
a) perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015; e,
b) desistência por parte da AUTORIZADA, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito;
III – anulá-la em caso de vício no PMI ou por outros motivos previstos na legislação;
IV – torná-la sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
V – solicitar informações adicionais dos interessados quanto às manifestações encaminhadas, a qualquer tempo;
VI – contratar estudos técnicos alternativos ou complementares; e,
VII – iniciar, em qualquer fase do PMI, o processo licitatório relativo ao Projeto.

Nestes termos, firmo o presente Termo de Autorização Nº 01/2023, em 02 (duas) vias de igual teor.

Jaraguá do Sul (SC), em 17 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito do Município de Jaraguá do Sul
AUTORIZADOR

## CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 5020159

### CONTRATO Nº 116730
### EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

**EDITAL Nº:** 014/2023 - SEMED
**CADASTRO Nº:** 116730
**CONTRATADO (A):** FIAMA RIBAS DE OLIVEIRA
**FUNÇÃO:** PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
**PERÍODO: DE** 03/08/2023 **A** 03/11/2023
**VENCIMENTO MENSAL: R$** 3078,06
**CARGA HORÁRIA: (** 200 **) HORAS MENSAIS**
**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**CLÁUSULA QUARTA –** A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA –** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEXTA –** O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA –** É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

**CLÁUSULA NONA –** APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–** AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–** AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–** AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 02 de Agosto de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
FIAMA RIBAS DE OLIVEIRA

## CONTRATO Nº 116731
## EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

**EDITAL Nº:** 018/2023 - SEMED
**CADASTRO Nº:** 116731
**CONTRATADO (A):** SOLANGE PAIVA DE SOUZA
**FUNÇÃO:** PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
**PERÍODO: DE** 03/08/2023 **A** 03/11/2023
**VENCIMENTO MENSAL: R$** 3078,06
**CARGA HORÁRIA: (** 200 **) HORAS MENSAIS**
**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**CLÁUSULA QUARTA –** A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA –** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEXTA –** O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA –** É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

**CLÁUSULA NONA –** APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–** AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–** AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–** AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 02 de Agosto de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
SOLANGE PAIVA DE SOUZA

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 65/2023

Publicação Nº 5019710

PORTARIA Nº 65/2023
Concede férias.

LUIS FERNANDO ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 114 da Lei Complementar 154/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de férias aos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS | PERÍODO DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS | Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS | Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|---|
| Fabiana de Souza Stringari | 19/02/2021 a 18/02/2022 | 08/08/2023 a 17/08/2023 | 10 | - |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 de agosto de 2023.

| |
|---|
| LUÍS FERNANDO ALMEIDA |
| Presidente |

# Joaçaba

## Prefeitura

### DECRETO N° 6.876 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023832

DECRETO N° 6.876 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33,V DA LEI MUNICIPAL 5.529 DE 29/09/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da entidade Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.100 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 - R$ 120.000,00 (13)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 02 de agosto de 2023.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

### DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2023 - SMIA

Publicação Nº 5023942

Designação de Sessão Pública
Chamada Pública – Médicos Veterinários

Designamos para o dia 03 de agosto de 2023, às 17 horas, na sala de reuniões do Gabinete, nas dependências da Prefeitura de Joaçaba, sorteio para definição da classificação de 2º e 3º lugar, entre as candidatas Frenci Basques Castelo Branco e Paola Masson, que atualmente estão empatadas com a mesma pontuação na Chamada Pública n. 01/2023 – SMIA.

Joaçaba/SC, 02 de agosto de 2023.
Leonardo Pohl
Membro da Comissão Especial de Avaliação

Nayara de Oliveira
Membro da Comissão Especial de Avaliação

Marcelo Mantovani
Membro da Comissão Especial de Avaliação

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 114/2023/PMJ

Publicação Nº 5023923

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 114/2023-PMJ
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99
OSC: Sociedade de Cultura Artística de Joaçaba e Herval d' Oeste- SCAJHO, CNPJ SOB O Nº 84.590.835/0001-39

FUNDAMENTO: Edital de Chamamento Público para Repasse de Recursos nº 008/2023/PMJ, tendo em vista o que consta do Processo FLY nº 10.538/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 6.662, de 28 de outubro de 2022, da Lei Municipal nº 5.429 de 30/07/2021 que institui o Plano Plurianual e sujeitando-se, no que couber, à Lei Municipal nº 5.529 de 29/09/2022 (LDO) e Lei 5.551 de 23/12/2022 (LOA)

OBJETO: concessão de apoio da administração municipal para a execução de projeto para realização de eventos de caráter esportivo, cultural e artístico no município de Joaçaba, de curta duração, com abrangência regional, estadual, nacional ou internacional, promovidos

por Organizações da Sociedade Civil - OSC, a fim de fortalecer a cooperação entre as entidades para promoção das atividades esportivas e culturais em nosso município, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros.

VALOR:
I. Administração Pública: Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento serão disponibilizados recursos pelo Município de Joaçaba, por meio da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos no valor total de R$ 30.000,00.
II – A OSC empregará em bens e serviços da seguinte forma:
R$ 31.303,25. - CONTRAPARTIDA

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023 A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23.001: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Proj./Atividade: 2.187 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Dotação: 289 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS

JOAÇABA-SC, 2 DE AGOSTO DE 2023.
DIOCLESIO RAGNINI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SÉRGIO ELIZIÁRIO FABRIN DE CARLI - PRESIDENTE

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 115/2023/PMJ

Publicação Nº 5023927

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 115/2023-PMJ
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99
OSC: Teatro de Joaçaba - TEJO, inscrito no CNPJ n° 83.523.134/0001-14.

FUNDAMENTO: Edital de Chamamento Público para Repasse de Recursos nº 008/2023/PMJ, tendo em vista o que consta do Processo FLY nº 10.538/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 6.662, de 28 de outubro de 2022, da Lei Municipal nº 5.429 de 30/07/2021 que institui o Plano Plurianual e sujeitando-se, no que couber, à Lei Municipal nº 5.529 de 29/09/2022 (LDO) e Lei 5.551 de 23/12/2022 (LOA)

OBJETO: Concessão de apoio da administração municipal para a execução e projeto para realização de eventos de caráter esportivo, cultural e artístico no município de Joaçaba, de curta duração, com abrangência regional, estadual, nacional ou internacional, promovidos por Organizações da Sociedade Civil - OSC, a fim de fortalecer a cooperação entre as entidades para promoção das atividades esportivas e culturais em nosso município, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros.

VALOR:
I. Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento serão disponibilizados recursos pelo Município de Joaçaba, por meio da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos no valor total de R$ 30.000,00
II – A OSC empregará em bens e serviços da seguinte forma:
R$ 30.000,00 - CONTRAPARTIDA

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023 A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23.001: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Proj./Atividade: 2.187 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Dotação: 289 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS

JOAÇABA-SC, 2 DE AGOSTO DE 2023.

DIOCLESIO RAGNINI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CARLOS ALBERTO DE PELEGRIN - PRESIDENTE

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 116/2023/PMJ

Publicação Nº 5023928

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 116/2023-PMJ
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99
OSC: JCI Joaçaba Herval Luzerna inscrito no CNPJ n° 80.621.675/0001-97.

FUNDAMENTO: Edital de Chamamento Público para Repasse de Recursos nº 008/2023/PMJ, tendo em vista o que consta do Processo FLY nº 10.538/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 6.662, de 28 de outubro de 2022, da Lei Municipal nº 5.429 de 30/07/2021 que institui o Plano Plurianual e sujeitando-se, no que couber, à Lei Municipal nº 5.529 de 29/09/2022 (LDO) e Lei 5.551 de 23/12/2022 (LOA)

OBJETO: Concessão de apoio da administração municipal para a execução de projeto para realização de eventos de caráter esportivo,

cultural e artístico no município de Joaçaba, de curta duração, com abrangência regional, estadual, nacional ou internacional, promovidos por Organizações da Sociedade Civil - OSC, a fim de fortalecer a cooperação entre as entidades para promoção das atividades esportivas e culturais em nosso município, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros.

VALOR:
I. Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento serão disponibilizados recursos pelo Município de Joaçaba, por meio da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos no valor total de R$ 6.299,43.

II – A OSC empregará em bens e serviços da seguinte forma:
R$ 6.299,43- CONTRAPARTIDA

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023 A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23.001: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Proj./Atividade: 2.187 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Dotação: 289 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS

JOAÇABA-SC, 2 DE AGOSTO DE 2023.
DIOCLESIO RAGNINI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
GABRIELA GUGEL LENZI - PRESIDENTE

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 117/2023/PMJ

Publicação Nº 5023930

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 117/2023-PMJ
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99
OSC: Auto Moto Clube Joaçaba, CNPJ SOB O Nº 83.234.153/0001-20

FUNDAMENTO: Edital de Chamamento Público para Repasse de Recursos nº 008/2023/PMJ, tendo em vista o que consta do Processo FLY nº 10.538/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 6.662, de 28 de outubro de 2022, da Lei Municipal nº 5.429 de 30/07/2021 que institui o Plano Plurianual e sujeitando-se, no que couber, à Lei Municipal nº 5.529 de 29/09/2022 (LDO) e Lei 5.551 de 23/12/2022 (LOA)

OBJETO: concessão de apoio da administração municipal para a execução de projeto para realização de eventos de caráter esportivo, cultural e artístico no município de Joaçaba, de curta duração, com abrangência regional, estadual, nacional ou internacional, promovidos por Organizações da Sociedade Civil - OSC, a fim de fortalecer a cooperação entre as entidades para promoção das atividades esportivas e culturais em nosso município, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros.

VALOR:
I. Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento serão disponibilizados recursos pelo Município de Joaçaba, por meio da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos no valor total de R$ 30.000,00.
II – A OSC empregará em bens e serviços da seguinte forma:
R$ R$ 41.400,00 - CONTRAPARTIDA

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023 A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23.001: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Proj./Atividade: 2.187 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Dotação: 289 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS

JOAÇABA-SC, 2 DE AGOSTO DE 2023.
DIOCLESIO RAGNINI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JOSÉ LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO - PRESIDENTE

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 118/2023/PMJ

Publicação Nº 5023932

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 118/2023-PMJ
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99
OSC: Associação de Basquete de Luzerna, Joaçaba e Herval d' Oeste – Ablujhe inscrita no CNPJ n° 03.133.141/001-70

FUNDAMENTO: Edital de Chamamento Público para Repasse de Recursos nº 008/2023/PMJ, tendo em vista o que consta do Processo FLY nº 10.538/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 6.662, de 28 de outubro de 2022, da Lei Municipal nº 5.429 de 30/07/2021 que institui o Plano Plurianual e sujeitando-se, no que couber, à Lei Municipal nº 5.529 de 29/09/2022 (LDO) e Lei 5.551 de 23/12/2022 (LOA)

OBJETO: Concessão de apoio da administração municipal para a execução de projeto para realização de eventos de caráter esportivo, cultural e artístico no município de Joaçaba, de curta duração, com abrangência regional, estadual, nacional ou internacional, promovidos por Organizações da Sociedade Civil - OSC, a fim de fortalecer a cooperação entre as entidades para promoção das atividades esportivas e culturais em nosso município, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros.

VALOR:
I. Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento serão disponibilizados recursos pelo Município de Joaçaba, por meio da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos no valor total de R$ 19.750,00.
II – A OSC empregará em bens e serviços da seguinte forma:
R$ 20.250,00- CONTRAPARTIDA

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023 A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23.001: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Proj./Atividade: 2.187 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Dotação: 289 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS

JOAÇABA-SC, 2 DE AGOSTO DE 2023.
DIOCLESIO RAGNINI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DAVID WILLIAN PERUSSO - PRESIDENTE

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 119/2023/PMJ

Publicação Nº 5023934

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 119/2023-PMJ
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99
OSC: Associação de Xadrez de Joaçaba inscrita no CNPJ n° 06.030.819/0001-88.

FUNDAMENTO: Edital de Chamamento Público para Repasse de Recursos nº 008/2023/PMJ, tendo em vista o que consta do Processo FLY nº 10.538/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 6.662, de 28 de outubro de 2022, da Lei Municipal nº 5.429 de 30/07/2021 que institui o Plano Plurianual e sujeitando-se, no que couber, à Lei Municipal nº 5.529 de 29/09/2022 (LDO) e Lei 5.551 de 23/12/2022 (LOA)

OBJETO: Concessão de apoio da administração municipal para a execução de projeto para realização de eventos de caráter esportivo, cultural e artístico no município de Joaçaba, de curta duração, com abrangência regional, estadual, nacional ou internacional, promovidos por Organizações da Sociedade Civil - OSC, a fim de fortalecer a cooperação entre as entidades para promoção das atividades esportivas e culturais em nosso município, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros.

VALOR:
I. Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento serão disponibilizados recursos pelo Município de Joaçaba, por meio da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos no valor total de R$ 9.280,20.
II – A OSC empregará em bens e serviços da seguinte forma:
R$ 9.280,20 - CONTRAPARTIDA

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023 A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23.001: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Proj./Atividade: 2.187 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Dotação: 289 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS

JOAÇABA-SC, 2 DE AGOSTO DE 2023.
DIOCLESIO RAGNINI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
GUNTHER PALLA MAIER - PRESIDENTE

## EXTRATO PL 109/2023/PMJ - PE 32/2023/PMJ

Publicação Nº 5022532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6088E7C1F2BD1D6316F07E0D2A567E6426CFC54

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023/PMJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de concreto usinado e argamassas, para utilização dos diferentes setores do Município de Joaçaba/SC. Data da abertura: Dia 17/08/2023, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: MENOR PREÇO - POR ITEM. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 17/08/2023. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA

DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 17/08/2023. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 02 de agosto de 2023.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LUIZ CARLOS MARTIN - Secretário Interino

## LEI Nº 5.614 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5020621

LEI Nº 5.614 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica revogada a seguinte Lei:

I – Lei Ordinária n. 563, de 17 de maio de 1969.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 01 de agosto de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

## LEI Nº 5.615 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5020637

LEI Nº 5.615 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZ COM INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA DENUNCIAR A PRESENÇA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZEM PRODUTOS COM CONOTAÇÃO SEXUAL OU ERÓTICA.
O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1° Os estabelecimentos que comercializarem produtos com conotação sexual ou erótica devem afixar, em local visível e de fácil acesso, cartaz com as seguintes informações:
I - os dizeres: "Denuncie a presença de criança ou adolescente neste local";
II - os respectivos números telefônicos do Conselho Tutelar da jurisdição, do Juizado da Infância e Juventude e da Promotoria da Infância e Juventude, para denúncia.

Parágrafo único. Cabe ao Executivo definir os demais parâmetros do cartaz, tais como tamanho mínimo, tipo de letra etc.

Art. 2° O descumprimento desta lei acarretará ao infrator, gradativamente:

I - advertência, com notificação ao responsável para providenciar a regularização no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
II - multa, no valor de 05 Unidades Fiscais de Referência Municipal – UFRM;
III - aplicação da multa em dobro, em caso de reincidência.

Art. 3° O Executivo poderá regulamentar esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 01 de agosto de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.821**

Publicação Nº 5021887

# PORTARIA Nº 3.821 DE 31 DE JULHO DE 2023

**"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO**, o(a) Sr(a) **THAYNA DE OLIVEIRA** durante o período de **31 de julho de 2023 a 30 de janeiro de 2024**, para exercer as funções de **Nutricionista,** com carga horária de **35 (trinta e cinco)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em 01º lugar no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, em substituição a servidora Diane Favretto, que entrará em licença maternidade, conforme memorando nº 411/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 31 de julho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**
**Publicado no Diário Municipal em ____/____/____**
**www.diariomunicipal.sc.gov.br**
**Setor de Pessoal**

**PORTARIA Nº 3.822**

Publicação Nº 5021888

# PORTARIA Nº 3.822 DE 31 DE JULHO DE 2023

**"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECÍFICA."**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA - PRÊMIO NÃO GOZADA** do(a) Servidor(a) **JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO, Técnico de Administração**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de **01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018 (12 dias)**, conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e deferimento do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de julho de 2023

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**
**Publicado no Diário Municipal em ____/____/____**
**www.diariomunicipal.sc.gov.br**
**Setor de Pessoal**

**PORTARIA Nº 3.823**

Publicação Nº 5021894

# PORTARIA Nº 3.823 DE 31 DE JULHO DE 2023

**"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - **EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA,** o(a) Senhor(a) **ANTONIO DEOLINO LIMA** do cargo de **Auxiliar de Serviços Internos**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de julho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**
**Publicado no Diário Municipal em ____/____/____**
**www.diariomunicipal.sc.gov.br**
**Setor de Pessoal**

**PORTARIA Nº 3.824**

Publicação Nº 5021896

# PORTARIA Nº 3.824 DE 31 DE JULHO DE 2023

**"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

**Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA,** o(a) Senhor(a) **MARILENE RECALCATTI DA ESPADA** do cargo de **Auxiliar de Serviços Internos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de julho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**
**Publicado no Diário Municipal em ____/____/____**
**www.diariomunicipal.sc.gov.br**
**Setor de Pessoal**

**PORTARIA Nº 3.825**

Publicação Nº 5021899

# PORTARIA Nº 3.825 DE 31 DE JULHO DE 2023

**"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO** a(o) Servidor(a) Sr(a). **CRISTINE SANTIAGO GHIZONI, Técnico de Administração**, em função da titulação de Graduação, conforme Lei Complementar nº 487 de 17 de julho de 2023 e processo protocolado sob o nº 8415/2022, ficando enquadrado em função da nova titulação como **Técnico de Administração, Nível B - VII.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de julho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNIN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**
**Publicado no Diário Municipal em ____/____/____**
**www.diariomunicipal.sc.gov.br**
**Setor de Pessoal**

**PORTARIA Nº 3.826**

Publicação Nº 5021906

# PORTARIA Nº 3.826 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

**"DESIGNA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC),** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**,

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para responder pelos atendimentos de assuntos jurídicos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, realizados por meio de agendamento, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **DIEGO TONIAL – Advogado;**
- **GEOVANA APARECIDA DENARDI FACIN - Advogado;**
- **VANIA BRANDALIZE - Advogado.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de agosto de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**
**Publicado no Diário Municipal em ____/____/____**
**www.diariomunicipal.sc.gov.br**
**Setor de Pessoal**

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022

Publicação Nº 4979322

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0045/2022
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0042/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2022
PROTOCOLO Nº 0863/2022
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços de manutenção e conservação a serem executados nos equipamentos (guindaste munk hidráulico, retroescavadeira giro móvel e carroceria metálica graneleira) acoplados aos veículos das áreas técnicas – água e esgoto – do Simae
EMPRESA: RODRI MAQ MECÂNICA PESADA LTDA
VALORES:

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MECÂNICA GERAL P/ EQUIPAMENTOS ACOPLADOS - VEÍCULOS PESADOS - MECÂNICA GERAL P/ EQUIPAMENTOS ACOPLADOS - VEÍCULOS PESADOS | hr | 200 | 145,00 | 29.000,00 |
| 2 | MECÂNICA ESPEC. P/ EQUIPAMENTOS ACOPLADOS - VEÍCULOS - MECÂNICA ESPEC. P/ EQUIPAMENTOS ACOPLADOS - VEÍCULOS PESADOS | hr | 150 | 150,00 | 22.500,00 |
| 4 | SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA P/ EQUIP. ACOPLADOS-VEÍCULOS - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA P/ EQUIP. ACOPLADOS-VEÍCULOS PESADOS | hr | 100 | 130,00 | 13.000,00 |
| 5 | MECÂNICA GERAL E ELÉTRICA - CARROCERIA METÁLICA - MECÂNICA GERAL E ELÉTRICA - CARROCERIA METÁLICA GRANELEIRA - VEÍCULOS MÉDIOS. | hr | 50 | 120,00 | 6.000,00 |
| 6 | SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - CARROCERIA METÁLICA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - CARROCERIA METÁLICA GRANELEIRA - VEÍCULOS MÉDIOS. | hr | 50 | 130,00 | 6.500,00 |

VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 31/10/2023.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.
Joaçaba/SC, 03 de agosto de 2023.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022

Publicação Nº 4979323

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0046/2022
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0042/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2022
PROTOCOLO Nº 0863/2022
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços de manutenção e conservação a serem executados nos equipamentos (guindaste munk hidráulico, retroescavadeira giro móvel e carroceria metálica graneleira) acoplados aos veículos das áreas técnicas – água e esgoto – do Simae
EMPRESA: LOCOMAQ COM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP LTDA-ME
VALORES:

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | SERVIÇO DE ELETRECIDADE P/ EQUIP. ACOPLADOS - VEÍCULOS PESADOS | hr | 100 | 130,00 | 13.000,00 |

VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 31/10/2023.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 03 de agosto de 2023.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

José Boiteux

**PREFEITURA**

**176/2023 PORTARIA**

Publicação Nº 5020906

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

**PORTARIA N° 176, de 30 de junho de 2023.**

**"PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Conceder aos servidores Efetivos que tenham direito, devidamente relacionados nesta Portaria a título de diferença salarial os valores referentes aos quinquênios congelados durante a Pandemia por meio da Lei complementar 173/2020 que foram liberados a partir de 1º de janeiro de 2022 com o fim da vigência da mesma.

**Parágrafo único.** A diferença citada no caput desse artigo diz respeito aos servidores que completaram um ciclo quinquenal durante o período compreendido de 28/05/2020 até 31/12/2022.

**Art. 2º** Os servidores afastados (grifados em vermelho) receberão o valor que lhes é de direito assim que retornarem da situação de afastamento.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 30 de junho de 2023.

**ADAIR ANTONIO STOLLMEIER**
**Prefeito Municipal**

# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO I

| Nome Servidor | Data Admissão | Cargo | Meses Quinquenio congelado LC 173/2020 | Base de cálculo | Total a Pagar |
|---|---|---|---|---|---|
| ALEX DA CUNHA | 02/01/2006 | FISCAL DE OBRAS | 8 | 254,92 | 2.039,33 |
| ALEXANDRE LUIS MEDEIROS | 01/04/2002 | MÉD. VETERINÁRIO | 8 | 326,44 | 2.611,52 |
| ANA CLAUDIA GHELLER MOSER | 01/02/2011 | AUXILIAR ADM OP | 9 | 79,76 | 717,80 |
| APARECIDO GERALDO DE OLIVEIRA | 01/06/2000 | MOTORISTA | 1 | 108,88 | 108,88 |
| ARTHUR SCHWARTZ | 04/06/2012 | SERVENTE DE OBR | 6 | 79,76 | 478,53 |
| CECILIA DE OLIVEIRA BERTOLDI | 04/06/2012 | SERVENTE MERENDEIRA | 6 | 79,76 | 478,53 |
| CLAUDINEI RECH | 13/11/2012 | CONTADOR | 1 | 305,62 | 305,62 |
| GEISON DERINGER | 02/02/2006 | MOTORISTA | 8 | 108,88 | 871,08 |
| GENESIO POSSAMAI | 04/06/2012 | OPERADOR DE EQUIPAMENTO | 1 | 104,35 | 104,35 |
| GERDA DREGER | 04/05/2012 | SERVENTE MERENDEIRA | 7 | 79,76 | 558,29 |
| GILMARA NUSS | 12/06/2012 | PROF NV III 40H | 6 | 222,16 | 1.332,93 |
| GISELE MARIA COMPER | 04/05/2012 | AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL | 7 | 124,61 | 872,28 |
| GREYCE FABRE AMARANTE | 20/06/2011 | PSICÓLOGO | 12 | 259,24 | 3.110,90 |
| JACIR PEIXER | 09/01/2006 | OPERADOR DE EQUIPAMENTO | 8 | 108,88 | 871,08 |
| JOSE RICARDO MENEGHELLI | 04/05/2012 | PROF NV III 40H | 7 | 222,16 | 1.555,09 |
| JOSEMAR BONA | 04/05/2012 | PROF NV III 40H | 7 | 222,16 | 1.555,09 |
| JULIANO LEITE | 05/01/2006 | ADMINISTRADOR | 8 | 231,35 | 1.850,79 |
| JULIO CESAR BAGATTOLI | 06/02/2006 | PROF NV III 40H | 8 | 231,81 | 1.854,52 |
| LEANDRO RIBEIRO | 01/07/2016 | AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL | 12 | 119,19 | 1.430,33 |
| LUIS CESAR SCHMITZ | 08/02/2006 | MOTORISTA | 8 | 108,88 | 871,08 |
| LUIZ ANTONIO SCHLUP | 26/01/2006 | AGENTE DE RH | 8 | 212,07 | 1.696,56 |
| MAIRO LUNELLI | 01/04/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL | 8 | 113,78 | 910,21 |
| MARCELA BERNARDES DE AMORIM | 04/06/2012 | SERVENTE MERENDEIRA | 6 | 79,76 | 478,53 |
| MARCIA MARILU LOFFHAGEN GRAMKOW | 03/07/2012 | PROF NV III 40H | 5 | 222,16 | 1.110,78 |
| MARCO JOSÉ LANZNASTER | 24/03/2016 | MOTORISTA | 3 | 99,81 | 299,43 |
| MARLI MARLENE CASAS | 11/01/2006 | SERVENTE MERENDEIRA | 8 | 83,22 | 665,78 |
| MIGUEL AMADEU FUSINATO | 02/01/2006 | AGENTE DE CONTROLE INTERNO | 8 | 239,18 | 1.913,47 |
| NADIA BUZZI FANSLAU | 25/02/2002 | PROF NV III 40H | 10 | 231,81 | 2.318,15 |
| NARA MOSER COELHO | 02/01/2006 | TESOUREIRO | 8 | 196,01 | 1.568,06 |
| ODIR DA APARECIDA MORAES | 10/07/2012 | MOTORISTA | 5 | 104,35 | 521,74 |
| PAULO ELENO DERINGER | 07/02/2006 | MOTORISTA | 8 | 108,88 | 871,08 |
| ROBSON FERREIRA | 11/07/2012 | PROF NV III 40H | 5 | 222,16 | 1.110,78 |
| SIEGFRIED DREGER | 01/04/2002 | MOTORISTA | 8 | 108,88 | 871,08 |
| SILVIO LUNELLI | 04/06/2012 | SERVENTE DE OBR | 6 | 79,76 | 478,53 |
| SIMONE APARECIDA FERNANDES | 02/01/2006 | ASSISTENTE SOCIAL | 8 | 231,35 | 1.850,79 |
| SIMONE DEBARBA SCHLINDWEIN | 09/05/2012 | PROF NV III 40H | 7 | 222,16 | 1.555,09 |
| SIRLEI PENZ TOTTENE | 04/05/2012 | PROF NV III 40H | 7 | 222,16 | 1.555,09 |
| TEREZINHA SALETE KRAUSE RISCAROLLI | 10/07/2012 | SERVENTE MERENDEIRA | 5 | 79,76 | 398,78 |
| VALDECI CIMARDI | 23/01/2006 | MOTORISTA | 8 | 108,88 | 871,08 |
| VALDIR CONZATTI | 04/05/2012 | AUXILIAR DE MECÂNICO | 7 | 107,20 | 750,39 |
| VERIDIANA DA SILVA ATHAYDE | 07/05/2012 | PROF NV III 40H | 7 | 222,16 | 1.555,09 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

## 177/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5020974

PORTARIA N° 177, de 03 de julho de 2023.
"EXONERAÇÃO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Considerar exonerado(a) o(a) servidor(a) JEFERSON NDILI PRIPRA, admitido(a) em caráter temporário por meio da Portaria nº 081/2023, no cargo de Auxiliar de Sala de Aula, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02/07/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 julho de 2023, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 178/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5020988

PORTARIA N° 178, de 03 de julho de 2023.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MAICON DA SILVA, relativas ao período aquisitivo de 19/11/2021 a 18/11/2022, que serão usufruídas no período de 03/07/2023 a 17/07/2023 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 179/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5020998

PORTARIA N° 179, de 03 de julho de 2023.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) TATIANA FERREIRA CORREA, relativas ao período aquisitivo de 15/10/2021 a 14/10/2022, que serão usufruídas no período de 03/07/2023 a 17/07/2023 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 180/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5021005

PORTARIA N° 180, de 03 de julho de 2023.
"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º Admitir em caráter temporário KEMLYM KANHPÃN THAISSA KUITA PATTÉ para exercer o cargo da categoria funcional de Professor N. I – NH, com carga horária de 40 horas semanais do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 03/07/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 181/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5021033

PORTARIA N° 181, de 03 de julho de 2023.
"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º Admitir em caráter temporário SALOMAO ISRAEL RODRIGUES BUENO para exercer o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala de Aula, com carga horária de 40 horas semanais do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 03/07/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 182/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5021072

PORTARIA N° 182, de 03 de julho de 2023.
"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º Admitir em caráter temporário LEIDIANE LEONDA JUVEI ANANIAS para exercer o cargo da categoria funcional de Professor N. I – NH, com carga horária de 20 horas semanais do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 03/07/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 183/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5021102

PORTARIA N° 183, de 03 de julho de 2023.
"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º Admitir em caráter temporário SIDIAMARA CLAUDIA ANA CLARA MONCONA PATTE para exercer o cargo da categoria funcional de Professor N. I – NH, com carga horária de 20 horas semanais do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 03/07/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 184/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5021105

PORTARIA N° 184, de 03 de julho de 2023.
"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º Admitir em caráter temporário JEFERSON NDILI PRIPRA para exercer o cargo da categoria funcional de Professor N. I – NH, com carga horária de 40 horas semanais do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 03/07/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 185/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5021142

PORTARIA Nº 185 de 04 de julho de 2023
"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e artigo 67 da Lei n° 8666/93,

RESOLVE,
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos a seguir relacionados conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CGM – 018/2023:

| Relação de Servidores | | |
|---|---|---|
| Função | Nome | Matrícula Nº |
| Gestor do Contrato | GERMANO DA COSTA JALOTO DA SILVA | 11647280-0 |
| Fiscal do Contrato | ALEX DA CUNHA | 426-1 |
| Auxiliar do Fiscal do Contrato | JULIANO LEITE | 400-0 |

| Relação de Contrato(s)/Ata(s) | | |
|---|---|---|
| Contrato n° | Objeto | Empresa Contratada |

| | | |
|---|---|---|
| 37/2023 | REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, PARA RECONFIGURAÇÕES DE TRIBUTO (TIPOS DE CRÉDITO); AUXÍLIO NA VALIDAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DE TRIBUTOS UTILIZADOS; INSTRUÇÕES PARA SEPARAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DE TRIBUTOS DE ITBI URBANO X ITBI RURAL; INSTRUÇÕES NO PLANILHAMENTO CONTÁBIL DO TRIBUTO ITBI RURAL. | JMF SERVIÇOS |

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor JULIANO LEITE, matrícula 400-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 04 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 186/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5021192

PORTARIA Nº 186 de 05 de julho de 2023
"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e artigo 67 da Lei n° 8666/93,

RESOLVE,
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos a seguir relacionados conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CGM – 018/2023:

| Relação de Servidores | | |
|---|---|---|
| Função | Nome | Matrícula Nº |
| Gestor do Contrato | GERMANO DA COSTA JALOTO DA SILVA | 11647280-0 |
| Fiscal do Contrato | LUIZ ANTONIO SCHLUP | 21610-0 |
| Auxiliar do Fiscal do Contrato | JULIANO LEITE | 400-0 |

| Relação de Contrato(s)/Ata(s) | | |
|---|---|---|
| Contrato n° | Objeto | Empresa Contratada |
| 38/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO E-SOCIAL NOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (S-2210, S-2220 E S-2240) E EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE ADMISSIONAL, DEMISSIONAL PERIÓDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES QUANDO NECESSÁRIOS PARA OS REFERIDOS ATESTADOS. | PROSEG ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA |
| | | |
| | | |

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor JULIANO LEITE, matrícula 400-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 05 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

## 187/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5021203

PORTARIA N° 187, de 05 de julho de 2023.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) CARLOS ROBERTO PEREIRA, relativas ao período aquisitivo de 15/03/2021 a 14/03/2022, que serão usufruídas no período de 05/07/2023 a 03/08/2023 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 188/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5021209

PORTARIA N° 188, de 06 de julho de 2023.
"EXONERAÇÃO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,
Art. 1º Considerar exonerado(a) o(a) servidor(a) MARIA VIVIANE BARBOSA GASPAR, admitido(a) em caráter temporário por meio da Portaria nº 118/2023, no cargo de Servente Merendeira – TSA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06/07/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 189/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5021239

PORTARIA Nº 189 de 06 de julho de 2023
"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e artigo 67 da Lei n° 8666/93,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos a seguir relacionados conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CGM – 018/2023:

| Relação de Servidores | | |
|---|---|---|
| Função | Nome | Matrícula Nº |
| Gestor do Contrato | GERMANO DA COSTA JALOTO DA SILVA | 11647280-0 |
| Fiscal do Contrato | ADEMAR DA CUNHA | 24279-6 |
| Auxiliar do Fiscal do Contrato | | |

| Relação de Contrato(s)/Ata(s) | | |
|---|---|---|
| Contrato n° | Objeto | Empresa Contratada |
| 40/2023 | PALESTRA COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOSÉ BOITEUX, NA SEMANA DE CAPACITAÇÃO E PLANEJAMENTO DURANTE O RECESSO ESCOLAR, NO DIA 21 DE JULHO, NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS INDEPENDENTE. COM TEMA "EDUCA+AÇÃO PARA FAZER ACONTECER". | JAISON BOING LTDA |
| | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 06 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 190/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5021291

PORTARIA Nº 190 de 06 de julho de 2023
"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e artigo 67 da Lei n° 8666/93,

RESOLVE,
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos a seguir relacionados conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CGM - N°18/2023:

| Relação de Servidores | | |
|---|---|---|
| Função | Nome | Matrícula Nº |
| Gestor do Contrato | GERMANO C J DA SILVA | 116472280-0 |
| Fiscal do Contrato | JAILSON KLOCK | 297550-0 |
| Auxiliar do Fiscal do Contrato | CRISTIANE DOS SANTOS | 22950-8 |

| Relação de Contrato(s)/Ata(s) | | |
|---|---|---|
| Contrato n° | Objeto | Empresa Contratada |
| 41/2023 | ANIMAÇÃO DE TARDE DANÇANTE NO ENCONTRO DA TERCEIRA IDADE DURANTE A 15° FESTA DO COLONO E MOTORISTA DE JOSÉ BOITEUX, COM INÍCIO ÀS 13 H E TÉRMINO ÀS 17 H DO DIA 28 DE JULHO DE 2023. | 50.714.980 CLEIDE KOLM |
| | | |
| | | |

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor CRISTIANE DOS SANTOS, matrícula 22950-8, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 06 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 191/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5021305

PORTARIA N° 191, de 07 de julho de 2023.
"PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, nos termos do Capítulo II, seção II, subseção I da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Prorrogar até dia 07/07/2025 a licença para tratamento de saúde do servidor JACIR PEIXER, concedida por meio da Portaria nº. 098/2023 e prorrogada pelas Portarias nº 127/2023 e 169/2023, conforme especificado na Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 07 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 192/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5021320

PORTARIA N° 192, de 10 de julho de 2023.
"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º Admitir em caráter temporário MARILEIA DO CARMO KAMINSKI ROIK para exercer o cargo da categoria funcional de Servente Merendeira – TSA, com carga horária de 40 horas semanais do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 10/07/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 10 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 193/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5021328

PORTARIA N° 193, de 10 julho de 2023.
"ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,
Art. 1º Fica reduzida para 30 horas semanais a carga horária do(a) servidor(a) SAHARA GIORDANA VENDRAMI, contratado(a) por meio da portaria nº 046/2023, ocupante do cargo de Professor N. I – NH, com a redução proporcional dos vencimentos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 10 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 194/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5021355

PORTARIA N° 194, de 10 de julho de 2023.
"NOMEAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, nos termos do inciso I do artigo 11 da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Nomear por Concurso Público 01/2020, SAHARA GIORDANA VENDRAMI para exercer o cargo de provimento efetivo da categoria funcional de Professora N. II, com carga horária de 10 horas semanais, do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, a partir de 10/07/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 10 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 195/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5021386

PORTARIA N° 195, de 12 de julho de 2023.
"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º Admitir em caráter temporário MARCELINO ARNOLD UVANHEKU para exercer o cargo da categoria funcional de Motorista – TSA, com carga horária de 40 horas semanais do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 12/07/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 12 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 196/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5021407

PORTARIA N° 196, de 14 de julho de 2023.
"EXONERAÇÃO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,
Art. 1º Considerar exonerado(a) o(a) servidor(a) DAIANE DREGER, admitido(a) em caráter temporário por meio da Portaria nº 027/2023, no cargo de Auxiliar de Sala de Aula, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14/07/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 14 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 197/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5021409

PORTARIA N° 197, de 17 de julho de 2023.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) GRACIELE LANZNASTER, relativas ao período aquisitivo de 02/06/2021 a 01/06/2022, que serão usufruídas no período de 17/07/2023 a 26/07/2023 (10 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 17 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 198/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5021414

PORTARIA N° 198, de 17 de julho de 2023.
"CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 1 (um) mês ao(a) servidor(a) ADEMIR JACINTO, ocupante do cargo de Motorista – TSA, que será usufruída no período de 17/07/2023 a 15/08/2023, correspondente ao quinquênio de 15/02/2010 a 14/02/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 17 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 199/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5021422

PORTARIA N° 199, de 19 de julho de 2023.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) FERNANDA BRAATZ, relativas ao período aquisitivo de 06/06/2022 a 05/06/2023, que serão usufruídas no período de 19/07/2023 a 28/07/2023 (10 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 19 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

## 200/2023 PORTARIA

Publicação Nº 5021456

PORTARIA N° 200, de 24 de julho de 2023.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) GERMANO DA COSTA JALOTO DA SILVA, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, que serão usufruídas no período de 24/07/2023 a 02/08/2023 (10 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 24 de julho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

# Jupiá

## PREFEITURA

## DECRETO EXECUTIVO Nº 4251/23 DE 13/07/2023

Publicação Nº 5022619

**DECRETO N.º 4.251/2023 de 13/07/2023**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DEFINE NORMAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, FIXA O PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,** Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que nos termos do art. 23, VI e VII da Constituição Federal é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora";

Considerando que a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando que nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e regulamentos, são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os servidores de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização;

Considerando que, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais normas, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas, independentemente da obrigação de reparação aos danos causados;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal n° 069/23 de 04/04/2023, que institui a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de Proteção, Controle, Fiscalização, Melhoria da Qualidade e Licenciamento Ambiental, prevê a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente Decreto regulamenta a Lei Complementar Municipal n° 325, de 11 de maio de 2023, que institui a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de Proteção, Controle, Fiscalização, Melhoria da Qualidade e Licenciamento Ambiental, prevê a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e dá outras providências.

**CAPÍTULO I**
**DA COMPETÊNCIA E DO EXERCÍCIO DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA**

**Art. 2º** Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, nos termos da lei.

**§1º** São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os servidores de órgãos ambientais do Poder Executivo municipal designados para as atividades de fiscalização, bem como as equipes técnicas dos órgãos ou entidades aos quais tal atribuição for delegada.

**§2º** Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

**§3º** A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

**§4º** As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 3º** No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes de fiscalização a entrada a qualquer dia e hora e a permanência pelo tempo que se tornar necessário em estabelecimentos e propriedades públicas ou privadas, observado o disposto no art. 5º, XI da Constituição da República.

**§1º** Os agentes de fiscalização, quando obstados, poderão requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.

**§2º** Quando a fiscalização for realizada por solicitação de entidade sindical ou organização não governamental legalmente constituídas, de partidos políticos ou parlamentares, para a defesa dos interesses difusos relacionados à proteção do meio ambiente e recursos naturais, os mesmos poderão acompanhar as atividades de fiscalização ou nomear técnico habilitado para representá-los.

**Art. 4º** Para imposição e gradação das penalidades cabíveis a autoridade competente observará o disposto no Anexo III e:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a situação econômica do infrator, no caso de multa.

## CAPÍTULO II
## DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESPONSABILIDADE

**Art. 5º** As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 4º:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo de obra ou atividade;

VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total de atividades;

X - obrigação de promover a recuperação ambiental;

XI - participação em programa de educação ambiental.

XI - restritiva de direitos, sendo:

a) suspensão de registro, licença ou autorização;

b) cancelamento de registro, licença ou autorização;

c) perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

d) proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 3 (três) anos.

**§1º** Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

**§2º** A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações e legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

**§3º** A multa simples será aplicada em conformidade com o disposto neste Decreto, na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

**§4°** A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

**§5º** A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

**§6º** As sanções indicadas nos incisos VI a IX do *caput* serão aplicadas quando o produto, obra, atividade ou estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

**§7º** Serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração, os custos resultantes do embargo, suspensão, temporário ou definitivo, de obra ou atividade; demolição de obra; destruição ou inutilização do produto, assim como os decorrentes da apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração.

**§8º** A participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, inclusive advertência.

**Art. 6º** Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou correlato, conforme dispuser o órgão arrecadador, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação competente.

**Art. 7º** A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

**Art. 8º** O valor das multas será convertido em Unidade Monetária Ambiental (UMA) e, caso não pago na época oportuna, será inscrito em dívida ativa com a cobrança de juros no percentual de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do vencimento.

**Art. 9º** O pagamento de multa imposta pelo Estado e/ou União substitui a multa municipal, se na mesma hipótese de incidência.

**Art. 10**. Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar, conforme o disposto neste Decreto e nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, incidindo também nas penas cominadas na referida Lei o diretor, administrador, membro de conselho e órgão técnico, auditor, gerente, preposto ou mandatário de pessoa jurídica que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.

*Seção I*

*Das circunstâncias agravantes e atenuantes*

**Art. 11**. São circunstâncias agravantes de penalidade:

I - ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

II - ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração;

III - ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia;

IV - ter ocorrido dano atingindo unidade de conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

V - ter o agente cometido a infração à noite, domingos ou feriados;

VI - infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;

VII - infração cometida em período de defesa da fauna e/ou flora;

VIII - infração cometida em épocas de seca ou inundações;

IX - ser o agente reincidente em infrações ambientais, considerada reincidência genérica o cometimento de nova infração ambiental de qualquer espécie e reincidência específica o cometimento de nova infração ambiental, de mesma espécie, ambas dentro do prazo de 5 (cinco) anos.

**Art. 12**. São circunstâncias atenuantes de penalidade:

I - baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;

II - arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;

III - comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental à autoridade competente;

IV - colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.

**Art. 13**. A autoridade julgadora, verificando a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, poderá readequar o valor da multa indicada pelo agente fiscalizador em auto de infração, minorando-a ou majorando-a de forma a atingir os princípios básicos do processo administrativo ambiental estabelecidos pelo art. 66 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações e na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e alterações.

*Seção II*

*Da Aplicação da Penalidade de Advertência*

**Art. 14**. A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

**§1º** Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de 10 (dez) UMA's (Unidade Monetária Ambiental)

**§2º** A autoridade ambiental fiscalizadora fixará prazo máximo de 30 (trinta) dias àquele que houver cometido infração passível de imputação de advertência para regularização e reparação do dano ambiental, sempre que cabível, cujo descumprimento implicará na conversão da penalidade de advertência em multa simples.

**§3º** Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 3 (três) anos contados da data da última autuação por infração ambiental, ficando o infrator imediatamente sujeito as demais.

*Seção III*

*Da Aplicação de Penalidade de Multa Simples*

**Art. 15**. A multa simples será aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

**§1º** A multa decorrente da constatação de infração administrativa terá por base o ato em si e a unidade de medida aplicável, como: hectare, fração, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra pertinente, animais ou outra unidade de medida coerente ao objeto jurídico lesado.

**§2º** O órgão ambiental municipal especificará a unidade de medida aplicável a realidade da vistoria, dependendo das condições específicas de cada procedimento fiscalizatório, para cada espécie de recurso natural objeto da infração.

**Art. 16**. Para o cálculo da multa o agente fiscalizador levará em conta os valores mínimo e máximo capitulados para a infração, considerando o disposto nos arts. 3º, 11 e 12 deste Decreto.

**Art. 17**. Não tendo o agente fiscalizador documentos ou informações que no ato da fiscalização identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da autuação, relatando os critérios adotados no relatório de fiscalização.

Parágrafo único. O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.

**Art. 18**. Os parâmetros iniciais (agravantes e atenuantes) para indicação da multa aberta nos autos de infração ambiental não poderão implicar em indicação de multa para determinada infração ambiental com valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações.

**Art. 19**. O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de 5 (cinco) anos contados da lavratura de auto de infração anterior, devidamente confirmado em julgamento, implica em:

I - aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica; ou

II - aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica.

**§1º** O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.

**§2º** Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.

**§3º** Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.

**§4º** Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:

I - agravar a pena conforme disposto no *caput*;

II - notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo das alegações finais; e

III - julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

*Seção IV*

*Da Aplicação da Penalidade de Multa Diária*

**Art. 20**. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e ainda nos casos de descumprimento de embargo, suspensão ou termos de compromisso.

**§1º** Constatada a situação prevista no *caput* o agente fiscalizador lavrará auto de infração indicando a incidência e o valor da multa diária.

**§2º** Cessado o período que se prolongou no tempo a infração ambiental que gerou a multa diária, o somatório desta não poderá ser inferior a 0,5 UMA (Unidade Monetária Ambiental) e nem superior a 500.000,00 UMA´s.

**§3º** O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações, nem superior a 10% (dez por cento) do valor da multa simples cominada para a infração.

**§4º** A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental detentor do processo administrativo documentos que comprovem a regularização da situação que deu

causa à lavratura do auto de infração, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente fiscalizador.

**§5º** Por ocasião do julgamento do auto de infração, cabe a autoridade ambiental fiscalizadora, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, e justificadamente, decidir o período de sua aplicação, consolidando o montante devido pelo autuado para posterior cobrança judicial ou extrajudicial.

**§6º** A celebração de termo de compromisso para reparação condicionada à cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

**§7º** Caso verificada a inveracidade da comunicação referente à cessação do fato que ensejou a autuação, após notificação do empreendedor, a multa diária incidirá durante os próximos 30 (trinta) dias até que o infrator evidencie a execução das medidas acordadas com o órgão competente, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente fiscalizador, não se aplicando neste caso o redutor previsto no §3º deste artigo.

**§8º** Ultrapassados os 30 (trinta) dias do prazo improrrogável a que se refere o § 6º, caso o infrator não tenha comunicado a regularização da situação, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades de embargo ou suspensão das atividades, multa simples e multa diária.

*Seção V*

*Da Apreensão e Destinação dos Animais, Produtos e Subprodutos da Fauna e Flora e da Apreensão, Destinação, Destruição ou Inutilização de Demais Produtos e Subprodutos Objeto da Infração, Instrumentos, Petrechos, Equipamentos ou Veículos de Qualquer Natureza Utilizados na Infração*

**Art. 21**. Os animais, produtos, subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos ou veículos de qualquer natureza serão apreendidos, salvo em impossibilidade justificada.

**Art. 22**. Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:

I - forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou

II - forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado.

**§1º** Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.

**§2º** Não será adotado o procedimento previsto no §1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.

**Art. 23**. A autoridade ambiental fiscalizadora, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado, para promover a recomposição do dano ambiental ou outro fim que vise à proteção ou recuperação do meio ambiente enquanto o bem permanecer apreendido.

**Art. 24**. Nos casos em que a administração não dispor de local adequado para a guarda ou depósito dos bens apreendidos, a critério da autoridade ambiental fiscalizadora, o depósito poderá ser confiado:

I - a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, hospitalares, penal e militar; ou

II - ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.

**§1º** Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.

**§2º** Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.

**§3º** A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.

**§4º** Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, descontados os valores relativos aos desgastes naturais.

**Art. 25**. A autoridade ambiental fiscalizadora, durante a instrução do processo administrativo, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

I - os animais da fauna silvestre serão apreendidos obrigatoriamente no momento da constatação da infração e, após avaliação de risco de contaminação e avaliação biológica de risco de causar desequilíbrio ecológico por técnico habilitado, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinadas a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados;

II - os animais silvestres apreendidos somente poderão ser deixados depositados com o infrator em caso de impossibilidade de remoção devido a situações excepcionais como grande tamanho, ferocidade, perigo de envenenamento ou outras circunstâncias justificáveis, até que a autoridade ambiental possa tomar as providências para removê-los e destiná-los corretamente;

III - os animais domésticos ou exóticos mencionados no art. 22 poderão ser vendidos;

IV - os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.

**§1º** Os animais de que trata o inciso III após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.

**§2º** A doação a que se refere o §1º será feita às instituições mencionadas no art. 24.

**§3º** O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso a decisão do processo administrativo seja favorável ao autuado.

**§4º** Os animais exóticos ou silvestres relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES não poderão ser vendidos, devendo ser destinados a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinados a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados.

**§5º** Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo agente fiscalizador no documento de apreensão.

**§6º** A libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá ser precedida de laudo técnico emitido por profissional habilitado.

**Art. 26**. Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 25, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:

I - os produtos perecíveis serão doados, exceto animais oriundos da caça;

II - as madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;

III - os produtos e subprodutos da fauna, perecíveis e não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

IV - os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;

V - os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora.

**Art. 27**. Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.

**Art. 28**. Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão as expensas do infrator.

**Art. 29**. O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.

Parágrafo único. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

**Art. 30**. Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do §5º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, enquanto vigente, e no art. 6º, inciso XL, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

*Seção VI*

*Da Aplicação da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação do Produto*

**Art. 31**. A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, quando o produto não estiver obedecendo às determinações legais e regulamentares, resguardado o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria prima e subprodutos de origem ilegal.

*Seção VII*

*Da Aplicação da Penalidade de Embargo de Obra ou Atividade e Suas Respectivas Áreas*

**Art. 32**. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas é uma medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada e será aplicada pelo agente fiscalizador, devendo ser restrita aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades ou obras realizadas legalmente pelo administrado.

**§1º** O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I - multa simples;

II - suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local do embargo infringido;

III - suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

**§2º** O agente fiscalizador, verificando o descumprimento de embargo, deverá autuar o infrator, conforme o art. 79 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações.

**§3º** Persistindo o descumprimento do embargo, o agente fiscalizador deverá comunicar o crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro a autoridade policial competente.

**Art. 33**. A cessação das penalidades de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, após a apresentação, pelo autuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.

**§1º** A solicitação para cessação das penalidades de embargo anterior à etapa de julgamento deverá ser feita diretamente a unidade do órgão ambiental e respectiva unidade responsável pela lavratura do termo de embargo.

**§2º** As decisões de suspensão de termos de embargo pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, deverão estar embasadas técnica ou juridicamente.

*Seção VIII*
*Da Aplicação da Penalidade de Demolição*

**Art. 34**. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, garantido o contraditório e ampla defesa, quando:

I - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida, em desacordo com a legislação ambiental;

II - quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.

**§1º** A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.

**§2º** As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração, apurados no curso do Auto de Infração.

**§3º** Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovando que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

*Seção IX*
*Da Aplicação da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades*

**Art. 35**. A penalidade de suspensão parcial ou total da atividade será aplicada pelo agente fiscalizador como medida preventiva, quando os processos produtivos estejam operando em desacordo com a legislação ambiental ou normas técnicas específicas, promovendo danos ao meio ambiente.

**§1º** A aplicação da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades deixará de ser aplicada a partir de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, com base em documentos que comprovem a regularização da atividade.

**§2º** O descumprimento total ou parcial da penalidade de suspensão, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I - multa simples;

II - suspensão da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos durante o período de suspensão parcial ou total da atividade infringida;

III - suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

*Seção X*
*Da Suspensão ou Cassação da Licença ou Autorização Ambiental*

**Art. 36**. A penalidade administrativa de suspensão de licença ou autorização ambiental será imposta em face da infração ambiental, aplicado pela autoridade ambiental fiscalizadora em caso de reincidência específica ou em caso de utilização da licença e autorização ambiental com inobservância das condicionantes impostas ou mediante abuso ou fraude.

Parágrafo único. O ato de suspensão ou cassação de licenças ou autorizações ambientais ocorrerá por meio de ofício emitido pelo órgão ambiental municipal, endereçado ao infrator.

*Seção XI*
*Da Obrigação de Promover a Recuperação Ambiental*

**Art. 37**. A penalidade de obrigação de promover a recuperação ambiental será sempre imposta quando restar dano ao meio ambiente.

**§1º** Em se tratando de supressão de vegetação nativa sem a devida autorização, a recuperação deverá ocorrer na área onde efetivamente ocorreu o dano, sendo vedada a compensação, salvo em casos que o dano seja irreversível e a compensação proposta seja mais vantajosa ao meio ambiente, comprovada em projeto apresentado pelo administrado e reconhecida pelos órgãos executores da política estadual de meio ambiente.

**§2º** Em situações em que a recuperação do dano ambiental mostrar-se impossível, deverá a autoridade ambiental fiscalizadora determinar, com base em parecer técnico, a sua compensação, ainda que financeira, cujo montante determinado deverá ser creditado na forma do artigo 6º deste Decreto.

*Seção XII*
*Da Participação em Programa de Educação Ambiental*

**Art. 38**. A penalidade de participação em programa de educação ambiental será aplicada sempre que a autoridade ambiental fiscalizadora julgar conveniente, ante as condições pessoais do infrator.

**§1º** A penalidade de participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente em todas as hipóteses e isoladamente somente quando a infração cometida não for considerada grave ou gravíssima.

**§2º** O programa de educação ambiental será implementado pelos órgãos executores da Política Municipal do Meio Ambiente; pelo Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDE, voltado à prevenção de conduta reincidente.

**§3º** A participação nos cursos de educação ambiental deve ser custeada pelo próprio infrator, que demonstrará sua frequência por meio de apresentação de certificado no órgão autuante.

**§4º** O programa de educação ambiental consistirá de palestras educativas de no mínimo 10 horas aulas.

## CAPÍTULO III
## DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

*Seção I*
*Das Disposições Gerais*

**Art. 39**. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

Parágrafo único. O processo administrativo inicia-se de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora com lavratura do Auto de Infração Ambiental (AIA) pelo agente fiscalizador, em razão do conhecimento de infração às regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

**Art. 40**. Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, formalismo moderado, publicidade, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, boa-fé e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e direito que determinarem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, apresentação de alegações finais, produção de provas e interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

**Art. 41**. Será instaurado processo para apuração de infrações ambientais com a primeira via do auto de infração.

Parágrafo único. A instauração do processo dar-se-á junto ao órgão ambiental municipal ou entidade designada.

**Art. 42**. O processo administrativo de fiscalização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:

I - auto de infração ambiental;

II - relatório de fiscalização;

III - defesa prévia;

IV - manifestação sobre defesa prévia ou contradita;

V - alegações finais,

VI - decisão.

**§1º** Em qualquer fase do processo administrativo a autoridade ambiental fiscalizadora poderá designar a realização de audiência de conciliação da administração com o administrado, a fim de buscar a celebração de termo de compromisso.

**§2º** A audiência de conciliação poderá ser solicitada pelo administrado, recomendada pelo agente fiscalizador ou determinada de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora.

**§3º** Havendo a celebração de acordo, será lavrada ata da audiência indicando os seus termos, definindo o prazo para a celebração do termo de compromisso.

**§4º** Havendo celebração de acordo serão dispensadas as fases subsequentes do processo, elaborando-se de imediato a decisão de aplicação de penalidade.

**§5º** Todos os documentos apresentados pelo autuado ou por seu procurador legitimado deverão ser protocolizados junto ao Poder Executivo Municipal.

**§6º** Quando da existência da demanda de fiscalização e notificação, estes deverão fazer parte do processo administrativo de infração ambiental.

**§7º** A autoridade ambiental julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente fiscalizador, especificando o objeto a ser esclarecido.

**§8º** Todos os documentos relativos ao processo administrativo poderão ser digitalizados caso a Administração disponha de sistema informatizado para tais fins.

**§9º** No caso do parágrafo anterior, todas as movimentações relativas ao processo administrativo eletrônico serão inseridas no sistema, cabendo ao autuado seu acompanhamento, inclusive de intimações, notificações, citações e todos os demais autos de cientificação.

**§10.** Os prazos, no caso de processo eletrônico via sistema informatizado, serão abertos ao autuado com a sua consulta ao sistema ou em não havendo consulta, após o período de 05 (cinco) dias de seu lançamento, de forma automática.

**Art. 43**. Os processos administrativos de fiscalização ambiental deverão obedecer à numeração, observando-se o número do respectivo auto de infração ambiental.

**§1º** O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo órgão que proceder à juntada de qualquer documento aos autos.

**§2º** Eventuais falhas ou omissões não constituirão motivo de nulidade do processo administrativo, cabendo à autoridade ambiental mandar supri-las.

**§3º** A autuação do processo será formalizada em sua capa contendo obrigatoriamente os dados na ordem que segue:

I - número de processo;

II - número da notificação quando couber;

III - número do Auto de Infração Ambiental;

IV - número do Termo de Embargo e Suspensão quando couber;

V - número do Termo de Apreensão e Depósito quando couber;

VI - nome do autuado.

*Seção II*
*Da Intimação/Notificação*

**Art. 44**. Havendo incerteza sobre autoria ou algum elemento que componha a materialidade da infração, o agente fiscalizador poderá intimar/notificar o administrado para que apresente informações ou documentos ou ainda para que adote providências pertinentes à proteção do meio ambiente.

**§1º** A lavratura da Intimação/Notificação será em 2 (duas) vias, destinando-se a primeira para arquivo na unidade responsável pela emissão e a segunda ao intimado/notificado.

**§2º** A Notificação, como instrumento que visa dar início à apuração de infrações contra o meio ambiente, somente será utilizada quando necessária à elucidação de fatos que visem esclarecer possível situação de ocorrência de infração.

**Art. 45**. A intimação/notificação bem como todos os documentos apresentados pelo administrado deverão ser autuados.

**§1º** Caso não exista infração ambiental deve ser arquivado o procedimento.

**§2º** No caso de existência de infração ambiental, os autos do procedimento devem ser encaminhados para o órgão ambiental municipal para lavratura do auto de infração.

**Art. 46**. Quando não houver atendimento à Notificação deverá ser procedida a lavratura de auto de infração ambiental.

Parágrafo único. A Notificação e todos os documentos que o acompanham deverão ser juntados ao processo administrativo.

*Seção III*
*Do Auto de Infração*

**Art. 47**. Verificada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pelo agente fiscalizador, preferencialmente de maneira imediata, através de formulário oficial, em 2 (duas) vias, destinando-se a primeira a formalização do processo administrativo e a segunda ao infrator.

**§1º** Nos casos em que o auto de infração ambiental não seja lavrado no ato da constatação da infração ambiental, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou publicação por edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade.

**§2º** Para produzir efeitos a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da constatação da infração ambiental.

**Art. 48**. No auto de infração ambiental deverá constar:

I - identificação do órgão fiscal;

II - nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço para correspondência;

III - endereço da infração administrativa ambiental, bem como a hora, dia, mês e ano da constatação da mesma;

IV - local da infração;

V - descrição sumária da infração administrativa ambiental;

VI - grau de lesividade da infração administrativa ambiental;

VII - fundamento legal referente à infração administrativa ambiental;

VIII - indicação da sanção ou sanções aplicadas e o valor no caso de indicação de sanção de multa;

IX - identificação e assinatura do autuado, preposto ou terceiro, conforme §2° do art. 47;

X - identificação e assinatura das testemunhas;

XI - identificação e assinatura do agente fiscalizador;

XII - informação de que o autuado possui prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da ciência da infração e do valor da penalidade para apresentação da defesa prévia, bem como que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido neste Decreto.

**§1º** O auto de infração deverá ser lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, individualizadamente, sendo-lhes imputadas às sanções, na medida de sua culpabilidade.

**§2º** A critério do agente fiscalizador o valor da sanção de multa poderá ser informado posteriormente por via postal com o Aviso de Recebimento - AR ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.

**Art. 49.** Ao ser entregue o auto de infração ambiental o autuado, preposto ou terceiro deverá acusar o seu recebido, sempre que possível, valendo esta como notificação da lavratura do auto de infração.

**§1º** No caso de recusa em assinar o auto de infração e demais termos inerentes à infração, estes deverão ser lavrados na presença de 2 (duas) testemunhas ou servidor municipal ou funcionário do consórcio, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e entregando a via correspondente ao autuado.

**§2º** No caso da ausência do autuado ou da recusa em receber a via correspondente do auto de infração e seu respectivo termo (quando houver), bem como no caso de restar infrutífera a tentativa de cientificação pela via postal, o agente de fiscalização certificará o ocorrido, publicando Edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade, caracterizando assim a ciência do interessado.

**§3º** Na hipótese de evasão do infrator, o agente fiscalizador deverá lavrar o auto de infração e seu respectivo termo (quando houver), certificando o ocorrido, publicando edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade, caracterizando assim a ciência do interessado.

**Art. 50**. No caso de auto de infração lavrado em formulário de papel próprio do Estado, o agente fiscalizador deverá proceder ao lançamento de todos os dados no sistema, caso este esteja implantado.

**§1º** O auto de infração não deve conter rasuras.

**§2º** No caso de rasuras ou ausência de informações, será determinada ao agente fiscalizador a substituição, a qualquer tempo, durante a instrução do processo, do auto de infração.

**Art. 51**. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.

Parágrafo único. Constatado e comprovado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

**Art. 52**. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.

**§1º** Para os efeitos do *caput*, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

**§2º** Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto.

**§3º** O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

**Art. 53**. São nulos os autos nos casos de:

I - incompetência;

II - vício de forma;

III - ilegalidade do objeto;

IV - inexistência dos motivos; e

V - desvio de finalidade.

Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade, observar-se-ão as seguintes normas e conceitos:

I - a incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou;

II - o vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à validade do ato;

III - a ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo;

IV - a inexistência dos motivos se verifica quando a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta o ato é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido; e

V - o desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.

**Art. 54**. Cada auto de infração lavrado corretamente originará um processo administrativo infracional.

Parágrafo único. Nos casos de litisconsórcio de infratores, será lavrado um auto de infração para cada infrator que será apensado no processo administrativo infracional.

*Seção IV*
*Do Relatório de Fiscalização*

**Art. 55**. Após a fiscalização no local, na lavratura da intimação/notificação ou do auto de infração ambiental, o agente fiscalizador que participou do ato fiscalizatório elaborará o relatório de fiscalização, que deverá conter obrigatoriamente:

I - identificação do órgão autuante;
II - identificação da unidade autuante;
III - número do relatório de fiscalização;
IV - data em que foi elaborado relatório de fiscalização;
V - identificação e endereço do infrator;
VI - local da infração administrativa ambiental;
VII - local da infração;
VIII - identificação do agente fiscalizador e testemunhas;
IX - motivo pelo qual foi realizada a fiscalização;
X - data da constatação da infração ambiental pelo agente fiscalizador;
XI - descrição das infrações administrativas ambientais constatadas;
XII - medidas adotadas;
XIII - o grau de lesividade da infração ou infrações ambientais;
XIV - indicação da sanção ou sanções aplicadas e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
XV - descrição da condição financeira do infrator;
XVI - identificação das circunstâncias agravantes e atenuantes;
XVII - verificação de reincidência em infrações ambientais;
XVIII - assinatura do(s) agente(s) fiscalizador(s) que participou(aram) do ato fiscalizatório;
XIX - registros fotográficos, croquis de localização, imagens digitalizadas, imagens de satélites e outras informações quando cabíveis;
XX - número da Licença ambiental, certidão e/ou autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, quando cabíveis.

**§1º** Havendo a impossibilidade de qualquer um dos incisos descritos anteriormente o agente fiscal deverá justificar no relatório.

**§2º** Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos arts. 56 e seguintes deste Decreto, viabilizando-se a inscrição em dívida ativa dos valores das sanções bem como a adoção de todas as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a execução das penalidades aplicadas.

*Seção V*
*Da Defesa Prévia*

**Art. 56**. A defesa prévia referente ao auto de infração ambiental lavrado deverá ser protocolizada junto ao Protocolo Geral do Município.

**§1º** A defesa prévia será lançada no sistema informatizado, caso disponibilizado.

**§2º** A defesa prévia deve ser juntada no processo administrativo e encaminhada ao agente fiscalizador responsável pela lavratura do auto de infração ambiental, para análise e elaboração de manifestação acerca das razões de defesa apresentadas.

**Art. 57**. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas e alegações de fato e direito, arrolar testemunhas e indicar outros meios de prova que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, sob pena de preclusão, cabendo ao autuado arcar com todos os ônus e custos da produção de provas.

**Art. 58**. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração, na forma da legislação processual civil.

**Art. 59**. Pode o infrator após ser notificado da lavratura do auto de infração e durante o prazo de defesa requerer o pagamento da multa com 30% (trinta por cento) de desconto, conforme art. 64 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações.

**§1º** Deve a autoridade ambiental fiscalizadora definir o valor de multa para a infração administrativa e reduzir o valor em 30% (trinta por cento), devendo proceder a análise das demais penalidades administrativas a serem aplicadas se for o caso.

**§2º** A guia bancária para pagamento da multa deve ter o prazo de 05 (cinco) dias para pagamento.

**Art. 60**. A defesa não será conhecida quando apresentada:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado;

III - perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

**§1º** Requerimentos formulados em desacordo com o previsto no caput não serão conhecidos, prosseguindo o rito processual.

**§2º** As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade ambiental fiscalizadora.

*Seção VI*
*Da Manifestação Acerca da Defesa Prévia*

**Art. 61**. Compete ao agente fiscalizador que lavrou o auto de infração ambiental, desde que oferecida a defesa prévia, a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.

**Art. 62**. Na manifestação acerca da defesa prévia deverão constar:

I - identificação do órgão autuante;

II - identificação da unidade autuante;

III - número da manifestação acerca da defesa prévia;

IV - data em que foi elaborada a manifestação acerca da defesa prévia;

V - nome, qualificação ou razão social do autuado;

VI - informações quanto ao reconhecimento ou não da defesa prévia pelo órgão ambiental;

VII - informações quanto à proposição de termo de compromisso pelo autuado;

VIII - considerações do agente fiscalizador em relação à consistência e coerência das provas e alegações propostas na defesa prévia;

IX - conclusão, através de manifestação, favorável ou não à manutenção do auto de infração ambiental lavrado, fundamentada na legislação ambiental vigente;

X - assinatura do(s) agente(s) fiscalizador(es) que participou(aram) da elaboração da mesma.

**§1º** Sempre que oportuno deve ser indicada na elaboração da manifestação acerca da defesa prévia a necessidade de laudo técnico, parecer jurídico ou produção de outras provas, sendo que nestes casos o processo será remetido ao superior hierárquico para decisão interlocutória.

**§2º** Caso o autuado não ofereça defesa prévia no prazo legal, fica dispensada a elaboração de manifestação acerca de seus termos.

*Seção VII*
*Das Alegações Finais*

**Art. 63**. A autoridade ambiental fiscalizadora publicará em sua sede administrativa e em seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet) a relação dos processos que entrarão na pauta de decisão final, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

**Art. 64**. Publicados os processos administrativos que entrarão na pauta de decisão final na sede administrativa da autoridade administrativa o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Art. 65**. Não apresentadas as alegações finais, tal situação deverá ser certificada no processo.

*Seção VIII*
*Da Decisão de Penalidade*

**Art. 66**. Ao receber o processo administrativo concluído a autoridade ambiental superior do agente fiscalizador lavrará decisão de penalidade.

**§1º** Tal decisão será proferida independentemente da proposição e celebração de termo de compromisso com o autuado, sempre que houver defesa administrativa. Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos artigos 56 e seguintes deste Decreto.

**§2º** Na ocorrência de dano ambiental a pena de reparação ou recuperação deve sempre ser aplicada, independente das demais sanções administrativas.

**Art. 67**. A autoridade ambiental julgadora, mediante decisão fundamentada, poderá discordar das proposições do agente fiscalizador, podendo, para tanto, embasar sua decisão em parecer técnico ou jurídico e/ou na legislação aplicável.

Parágrafo único. As autoridades ambientais julgadoras poderão requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou jurídico ou nova manifestação do agente fiscalizador, especificando o objeto a ser esclarecido.

**Art. 68**. A autoridade ambiental julgadora deverá proceder ao julgamento do auto de infração ambiental elaborando ao final decisão de penalidade, ressalvada a hipótese prevista no art. 55, §2º, deste Decreto.

**§1º** O prazo para fins de decisão é de 30 (trinta) dias a contar da apresentação das alegações finais, podendo ser prorrogado, justificadamente.

**§2º** A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória de fotocópias de peças e informações ao Ministério Público, conforme art. 86 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

**§3º** O excesso de prazo não acarreta nulidade do processo administrativo tampouco implica desoneração do cumprimento das sanções aplicadas ao autuado.

**Art. 69**. A decisão de penalidade deverá conter:

I - o número e a data em que a decisão foi elaborada;

II - número do auto de infração ambiental, termo de embargo/interdição ou suspensão e/ou do termo de apreensão e depósito, número do processo administrativo de infração ambiental e do processo de licenciamento, se houver relevância;

III - a data em que foram lavrados os autos de infração ambiental;

IV - nome, qualificação ou razão social do autuado;

V - o endereço do local e data em que ocorreu a infração;

VI - a descrição sucinta do fato que a motivou;

VII - a indicação do dispositivo legal e regulamentar em que se fundamenta;

VIII - a decisão de manutenção, majoração ou minoração das penalidades impostas;

IX - a fixação do valor definitivo da multa imposta;

X - a fundamentação legal que alicerça a decisão;

XI - as medidas a serem adotadas;

XII - a assinatura da autoridade ambiental julgadora.

**Art. 70**. Dentre as medidas a serem adotadas, citadas no inciso XI do art. 69, deverão estar incluídas:

I - a concessão do direito a redução do valor de multa, através de termo de compromisso, quando cabível;

II - a expedição da guia oficial de recolhimento da multa;

III - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental, certidão ambiental ou autorização ambiental, quando aplicáveis; e

IV - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental da respectiva atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais ou para a recuperação da área degradada.

**§1º** Nos casos de infrações administrativas ambientais em que haja necessidade de recuperação de área degradada ou contaminada, a mesma deve ser licenciada, conforme estabelecido em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.

**§2º** No caso de haver necessidade do estabelecimento de medidas de compensação ambiental decorrentes de usos ilegais de áreas de preservação permanente, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.

**Art. 71**. Juntamente a decisão de penalidade, exceto nos casos de cancelamento ou suspensão do auto de infração ambiental, a autoridade ambiental fiscalizadora deverá emitir guia oficial de recolhimento da multa de cobrança do auto de infração ambiental, bem como providenciar sua remessa.

**Art. 72**. A decisão da autoridade ambiental julgadora e a guia oficial de recolhimento da multa para pagamento do valor referente ao auto de infração ambiental serão encaminhadas ao autuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do julgamento, através de ofício, por via postal registrada com aviso de recebimento - AR ou mediante intimação pessoal.

Parágrafo único. Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do autuado, deverá a ciência ser realizada por edital publicado no veículo de divulgação oficial da municipalidade.

**Art. 73**. Caso sejam constatadas que não foram cumpridas, no prazo estipulado, as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido à Procuradoria para que ingresse com a competente ação civil pública ou qualquer outra medida judicial acerca dos fatos constatados no processo administrativo ambiental.

*Seção IX*

*Do Procedimento de Suspensão do Valor de Multa e Elaboração de Termo de Compromisso*

**Art. 74**. A multa estabelecida na decisão poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

**§1º** A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de regeneração ou recuperação de área, conforme o caso, juntamente com a respectiva defesa prévia do auto de infração lavrado.

**§2º** A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da redução da multa, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.

**§3º** A autoridade ambiental julgadora pode dispensar o infrator de apresentar projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

**§4º** É considerada reparação ambiental que não exige apresentação de projeto técnico a regeneração de área desflorestada, excetuando-se Área de Proteção Permanente - APP e área contígua a floresta exótica homogênea, inferior a 2 (dois) hectares, que possa ser reparada por regeneração natural, onde não houve remoção de solo e serrapilheira, com inclinação inferior a 30% (trinta por cento) e inexistência de curso d'água.

**§5º** Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente.

**§6º** Os valores apurados no §5º serão recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da notificação.

**§7º** A comprovação da recuperação da área degradada deverá ser feita através de relatório assinado por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotação de Função Técnica - AFT expedida pelo conselho regional de classe do profissional, comprovando a atribuição técnica profissional do relatado.

**§8º** A comprovação da recuperação da área degradada e o cumprimento do termo de compromisso deverão ser feitos pelo infrator, nos termos do termo de compromisso.

**Art. 75**. No termo de compromisso deverão constar:

I - número do processo administrativo de autuação e licenciamento, se houver;

II - o nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e respectivos representantes legais;

III - histórico sucinto, com descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - considerações, como o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 3 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

V - modo e cronograma de adequação legal e técnica do infrator;

VI - fixação de multa diária pelo descumprimento e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;

VII - suspensão das penalidades impostas na decisão final;

VIII - prazo de vigência;

IX - data, local e assinatura do infrator;

X - o foro competente para dirimir litígios entre as partes;

XI - previsão de prazo para a publicação do termo de compromisso, mediante extrato, no veiculo de divulgação oficial da municipalidade, às expensas do infrator.

**Art. 76**. O termo de compromisso deverá ser firmado em até 90 (noventa) dias, contados da protocolização do requerimento.

**§1º** O requerimento deverá ser protocolizado no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de recebimento da comunicação do valor da multa a ser paga.

**§2º** A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

**Art. 77**. Da data da assinatura do termo de compromisso e enquanto perdurar a sua vigência, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.

**Art. 78**. Por ocasião da lavratura do termo de compromisso, deverá ser expedido boleto bancário no valor de 70% (setenta por cento) do valor indicado no auto de infração.

Parágrafo único. O compromissado deverá efetuar o pagamento do referido boleto bancário dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data de expedição do boleto.

*Seção X*

*Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente*

**Art. 79**. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá, nos termos do que dispõe o §4º do art. 72 da Lei Nacional nº 9.605/98, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

**Art. 80**. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III - custeio ou execução de programas e projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas, de proteção e conservação do meio ambiente ou organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades da proteção do meio ambiente;

IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente;

V - o investimento e custeio das atividades de fiscalização ambiental dos órgãos executores da política estadual do meio ambiente; e

VI - a capacitação dos agentes e autoridades ambientais envolvidas nas atividades de fiscalização e apuração das infrações ambientais.

**Art. 81**. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 80, quando:

I - não se caracterizar dano direto ao meio ambiente;

II - a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 80, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

**Art. 82**. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa prévia.

Parágrafo único. A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de aplicação de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da conversão da multa prevista neste artigo, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.

**Art. 83**. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

**§1º** Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata do inciso I do art. 80 importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no art. 80.

**§2º** Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

**§3º** A autoridade ambiental julgadora aplicará o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa consolidada.

**Art. 84**. A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

**§1º** Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental fiscalizadora, se provocada, poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento, que se enquadrem no rol constante no art. 80.

**§2º** A autoridade ambiental julgadora poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental quando a recuperação ambiental não exigir.

**§3º** Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental julgadora poderá determinar ao autuado que proceda emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

**§4º** O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

**Art. 85**. Por ocasião do julgamento da defesa a autoridade ambiental julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

**§1º** A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado, observado o disposto neste Decreto.

**§2º** Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade ambiental julgadora notificar o autuado para que compareça à sede do órgão ambiental para a assinatura de termo de compromisso.

**§3º** O deferimento do pedido de conversão implica na renúncia a eventuais recursos.

**§4º** A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

**§5º** O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

**§6º** O descumprimento do termo de compromisso implica:

I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e

II - na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

**§7º** O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.

**§8º** A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

**Art. 86**. A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

*Seção XI*
*Dos Recursos*

**Art. 87**. Da decisão proferida pela autoridade ambiental fiscalizadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias ao Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar.

**§1º** Os recursos de que trata o *caput* devem ser protocolados no Protocolo Geral da Municipalidade, devendo ser encaminhado obrigatoriamente à Autoridade Ambiental Julgadora que proferiu a decisão na defesa, para que o recurso seja juntado ao processo administrativo e encaminhado ao órgão superior recursal.

**§2º** A autoridade ambiental fiscalizadora realizará exame de admissibilidade do recurso, bem como os efeitos das penalidades, conforme art. 81 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

**Art. 88**. Os Recorrentes serão notificados pela autoridade ambiental fiscalizadora dos recursos não conhecidos que consequentemente não terão seguimento ao órgão superior recursal.

**Art. 89**. Os recursos conhecidos serão encaminhados órgão superior recursal.

**Art. 90**. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão ambiental incompetente;

III - por quem não seja legitimado.

## CAPÍTULO IV
## DOS PRAZOS

**Art. 91**. Os prazos de que trata o presente Decreto terão seu início no primeiro dia útil subsequente ao da cientificação/intimação/notificação e serão contados na forma da Legislação Processual Civil.

**Art. 92**. Recaindo o término em dia sem expediente na repartição, ficará o prazo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

**Art. 93**. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

**§1º** Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.

**§2º** Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.

**§3º** Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o *caput* reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

**Art. 94**. Interrompe-se a prescrição:

I - pelo recebimento do auto de infração ou cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;

II - por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e

III - pela decisão condenatória recorrível.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõem o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

## CAPÍTULO V
## DO RECOLHIMENTO DA MULTA

**Art. 95**. Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos em qualquer agência bancária credenciada, mediante guia oficial a ser emitida pela autoridade ambiental.

**Art. 96**. As multas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos previstos em lei.

**Art. 97**. Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo município.

**Art. 98**. Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.

## CAPÍTULO VI
## DO VALOR DAS MULTAS

**Art. 99**. Às condutas caracterizadas como infração ambiental na Lei Federal nº 9.605/98 e alterações (regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações), aplicam-se as correspondentes sanções neles previstas, devendo o valor das multas aplicadas ser convertidos, na data da autuação, para Unidade Monetária Ambiental (UMA) do município.

## CAPÍTULO VII
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 100**. Caso o infrator em sua defesa prévia apresentar pedidos cumulativos e/ou sucessivos solicitando os benefícios da suspensão do valor de multa e conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente (previstos respectivamente na Seção IX e X do Capítulo III deste Decreto), a autoridade ambiental julgadora se optar pela concessão, deverá conceder o benefício da conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

**Art. 101**. O Município poderá firmar convênio com outros Municípios, Estado, União, Consórcios Públicos ou privados, bem como com outros órgãos da administração direta e/ou indireta, quanto ao exercício de suas competências de gestão ambiental, no território sob sua jurisdição.

**Art. 102**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Jupiá SC, 13 de Julho de 2023.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I AO DECRETO N.º 4.251/2023 de 13/07/2023**

**ANEXO I**

**MINUTA DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**
**TIMBRE DO MUNICÍPIO COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL AUTUANTE**

**_____/20___**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº**

| **AUTUADO** | | |
|---|---|---|
| **Nome/Razão Social** | | |
| | | |
| **CPF/CNPJ** | **RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual** | |
| | | |
| **Endereço para correspondência** | | |
| **Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:** | | **Número:** |
| **Bairro:** | **Município:** | |
| **CEP** | **Telefone** | |
| **E-mail:** | **Caixa Postal:** | |
| **LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO** | | |
| **Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:** | | **Número:** |
| **Bairro:** | **Município:** | |
| **Coordenadas Geográficas (caso necessário)** | | |
| **LATITUDE S** | **LONGITUDE W** | |
| **Dados da autuação (constatação da infração administrativa ambiental)** | | |
| **Data da autuação:** | **Horário:** | **Período**<br>**( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno** |
| **Descrição sumária da infração administrativa ambiental** | | |
| | | |
| **Grau de lesividade da infração administrativa ambiental** | | |
| **( ) Leve I ( ) Leve II ( ) Médio I ( ) Médio II ( ) Grave I ( ) Grave II ( )Gravíssima** | | |
| **Tipificação da Infração** | | |
| Legislação Infringida:<br>Lei...../..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____<br>Lei...../..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____<br>Lei...../..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____<br>Lei...../..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____<br>Lei...../..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ | | |

No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes de fiscalização a entrada a qualquer dia e hora e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicas ou privadas, observado o disposto no artigo 5º, XI da Constituição da República.

| |
|---|
| Lei...../..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ |
| **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS** |
| **( ) Advertência**<br>**( ) Multa Diária**<br>**( ) Apreensão**<br>**( ) Demolição**<br>**( ) Obrigação de promover a recuperação ambiental**<br>**( ) Suspensão de venda e fabricação**<br>**( ) Embargo de obra ou atividade**<br>**( ) Destruição ou inutilização**<br>**( ) Suspensão parcial /total de atividades**<br>**( ) Participação em programa de educação ambiental por ___ horas** |
| **MULTA SIMPLES R$_____ UMA_____** |
| **Autoridade Ambiental** |
| **Nome:** **CPF:** **Assinatura:** |
| **Testemunhas** |
| **Nome:** **CPF:** **Assinatura:** |
| **Nome:** **CPF:** **Assinatura:** |
| **Observações:** |
| _____<br>_____<br>_____ |
| INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO |
| O autuado fica notificado de que possui o prazo de até 20 (vinte) dias contados da ciência da presente autuação e imposição de penalidades acima, para diligenciar ao órgão ambiental do município autuante, no endereço que consta impresso no timbre deste documento, em horário comercial, para apresentar DEFESA PRÉVIA escrita. Informamos que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido no Decreto Municipal nº ...../..... Fica Vossa Senhoria Notificado que deverá recolher o valor das multas aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo de defesa prévia, caso não apresentada ou apresentada intempestivamente, devendo retirar a guia de recolhimento junto à Prefeitura do Município Oficiante, no endereço e horário já apresentados. O não recolhimento da multa no prazo assinalado implicará no acréscimo de juros de 1% ao mês, iniciados da data de vencimento, bem como na inscrição em Dívida Ativa. O descumprimento das sanções impostas acarretará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, civil e criminal. |
| **Ciência do Autuado (Representante/Preposto – anotar CPF):** |
| **Data:____/_____/_____** **Assinatura:_____**<br>**CPF:_____** |

Município de Jupiá SC, 13 de Julho de 2023.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO II** AO **DECRETO N.º 4.251/2023 de 13/07/2023**

**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA**

**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº ...../20...**

**DADOS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

| Número do Protocolo no Município: | Número do Protocolo no CONDER: | Data: |
|---|---|---|
| | | |

Pelo presente Termo de Compromisso Ambiental o **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº**.....**com sede**.....**, n°**.....**Centro, **.....**/SC, representado por seu **.....** o Sr. **.....**, em parceria técnica com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº **.....**, setor ambiental, com sede na rua **.....**, n°. **.....**, centro de **.....**/SC, representado por seu Gestor Ambiental **.....**

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m) - se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante o órgão do ente federado licenciador, a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, com o objetivo de mitigar e compensar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada, ficando o presente Termo de Compromisso vinculado ao processo de licenciamento ambiental em epígrafe.

| **COMPROMISSÁRIO(A)** | |
|---|---|
| **Nome/Razão Social** | |
| | |
| **CPF/CNPJ** | **RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual** |
| | |
| **Endereço para correspondência** | |
| **Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:** | **Número:** |
| **Bairro:** | **Município/UF:** |
| **CEP:** | **Telefone:** |
| **E-mail:** | |
| **Considerandos [...]**<br>**RESOLVEM**<br>**Celebrar o presente Termo de Compromisso Ambiental, de acordo com os seguintes termos:** | |
| **LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO** | |
| **Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:** | **Número:** |
| **Bairro:** | **Município/UF:** |
| **Coordenadas Geográficas** | |
| **Coord. XX°XX'XX.XX" S e XX°XX'XX.XX" O.** | |
| **Descrição sumária da infração ambiental** | |
| | |

**FUNDAMENTO LEGAL**

Lei Nacional nº 9.605/98 e alterações; Decreto Federal nº 6.514/08 e alterações; Lei Estadual nº 14.675/09 e alterações; Decreto Municipal nº ....., de ..... de ..... de ....., Código de Processo Civil (art.15, c/c art.139, IV), Lei Complementar Nacional nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

**Grau de lesividade da infração administrativa ambiental**

**( )Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima**

**Tipificação da Infração**

**Legislação Infringida**

Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações.

**Decreto Fed. nº 6.514/2008:**

**MULTA SIMPLES R$.....(..... reais) (**Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art....., Inciso ....., § ....., alínea .....)

**MULTA SIMPLES R$.....(.....reais) (**Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art....., Inciso ....., § ....., alínea .....)

**TOTAL DAS MULTAS SIMPLES: R$....., (..... REAIS) que ficam com a exigibilidade suspensa em razão da subscrição do presente Termo de Compromisso.**

**MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO A SEREM EXECUTADAS:**

A(o) COMPROMISSÁRIA(O) deverá executar todas as medidas de recuperação ambiental e condicionantes previstas no processo de licenciamento ambiental mencionado no presente termo, sem prejuízo de outras que porventura venha a se mostrar necessárias, bem como:

**A)**

**B)**

**C)**

**CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO E ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE TCA.**

Para execução das medidas de recuperação/compensação terá o(a) COMPROMISSÁRIO(A) o prazo de:

[...]

Caso observado que o(a) COMPROMISSÁRIO(A) utiliza de má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo de [...], ou no caso de arquivamento sem análise de mérito do pedido efetuado pelo órgão ambiental, considerar-se-á automaticamente descumprido o presente acordo desde a data do arquivamento ou da decisão do órgão ambiental municipal que reconhecer a má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo.

Fica DESIGNADO (A) o (a) servidor(a) ....., para efetuar o acompanhamento da execução do presente Termo de Compromisso Ambiental, ficando responsável por lavrar o termo de recebimento definitivo de execução das obrigações ora pactuadas.

**DO VALOR DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO**

Dá-se as medidas de recuperação/compensação previstas no presente Termo de Compromisso Ambiental (TCA), o valor de R$.....(.....)

Notas Finais:

1) Toda e qualquer alteração dos projetos e programas objeto do presente TCA deverá ser comunicada à municipalidade e ao CONDER para anuência e acompanhamento, salvo as decorrentes de situações emergenciais que serão posteriormente avaliadas pela municipalidade e/ou CONDER;

2) O(a) COMPROMISSÁRIO(A) deverá apresentar, sem prejuízo da realização de vistorias periódicas, relatórios a respeito do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso ou quando exigido pelo setor técnico da municipalidade ou do CONDER.

VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA EFEITO DE COBRANÇA DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL: **R$..... (.....valor por extenso)**

**SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL:**

O descumprimento das obrigações fixadas no presente TCA, por razões imputáveis ao compromissário, sujeitará ao pagamento de multa correspondente a 20% do valor de recuperação ambiental, prevista no quadro acima, sem prejuízo de multa diária de **R$ .....(.....)**, até o efetivo cumprimento, limitada à **90%(**noventa por cento) do valor da recuperação ambiental prevista no quadro acima, além do recolhimento do valor da recuperação ambiental prevista no quadro acima, tudo acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que o vier a substituir, todos contados da data do inadimplemento, que serão aplicadas pela municipalidade, sem prejuízo dos demais sanções penais, civis e administrativas.

O inadimplemento de qualquer obrigação acarretará o vencimento antecipado das demais, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

Fica o(a) compromissário(a) obrigado(a) a satisfazer a pena cominada no presente termo, juntamente com o desempenho das obrigações principais e secundárias previstas no processo de licenciamento, nos termos do artigo 411 do código civil.

O não cumprimento deste TCA ensejará a execução judicial das obrigações dele decorrentes como título executivo extrajudicial.

**CONFISSÃO, RECONHECIMENTO E RENÚNCIA.**

O (A) COMPROMISSÁRIO(A) reconhece, em caráter irretratável, irrevogável e irrenunciável, a prática dos danos ambientais apurados no processo de licenciamento ambiental, renunciando a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor da municipalidade ou do CONDER, confessando ter ciência e aceitar voluntariamente todas as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, que, caso sejam descumpridas, serão objeto de processo objetivando sua cobrança, judicial ou extrajudicial, autorizando-se a inclusão do nome d(a) COMPROMISSÁRIO(A) em dívida ativa, bem como encaminhamento à protestos e/ou órgãos de proteção do crédito, constituindo-se o presente como título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos a fim de viabilizar o respectivo processo execucional.

**DESCONTO**

Fica CONCEDIDO, após a execução integral das disposições do presente TCA, desconto de .....%, conforme dispõe o art. ..... do Decreto Municipal que define “normas do processo administrativo de fiscalização ambiental, fixa sanções”.

**FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de **.....** para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

**PUBLICIDADE**

O presente Termo de Compromisso será publicado em extrato, na forma regulamentar.

**OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS**

Eventuais omissões e divergências na interpretação das disposições do presente instrumento deverão ser resolvidas pela municipalidade em conjunto com o CONDER, observando-se o maior e melhor interesse à proteção ambiental.

**VIGÊNCIA**

O presente Termo de Compromisso tem vigência de **.....** meses, contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da municipalidade e do CONDER.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

A municipalidade e/ou CONDER poderão, diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Compromisso Ambiental, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações assumidas.

O MUNICÍPIO e/ou CONDER poderão fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no imóvel e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas que deverão ser atendidas pelo compromissário no prazo fixado na notificação ou requisição.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso Ambiental poderá ensejar, além da incidência e cobrança da multa respectiva, a propositura de ação civil pública, a execução específica das obrigações de fazer ou não fazer, a instauração de inquérito policial ou ação penal, bem como outras providências administrativas cabíveis.

Este Termo de Compromisso Ambiental não inibe ou impede que o compromitente exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do meio ambiente ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo.

Em caso de transferência de propriedade ou posse, onerosa ou gratuita, da área integral ou fracionada, o compromissário se obriga a dar ciência à outra parte no negócio, fazendo constar do contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento. Se o compromissário transferir a propriedade sem cumprir a obrigação ora assumida, permanecerá como responsável solidário com o adquirente nas obrigações e nas multas por descumprimento. Se o compromissário transferir tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidário com o possuidor ou detentor nas obrigações e nas multas por descumprimento.

Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, e do art. 784 do Código de Processo Civil.

Assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

**Local e data:**

Secretário de **.....** do Município de **.....**

.....
CONDER - PGA

.....
COMPROMISSÁRIO(A)

Testemunhas:

Nome:.....
CPF:.....

Nome:.....
CPF:.....

Município de Jupiá SC, 13 de Julho de 2023

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO III AO DECRETO N.º 4.251/2023 de 13/07/2023**

**ANEXO III**

| Situação | Indicador de gravidade da conduta | Valor do indicador (1) | Níveis de gravidade (somatório dos valores) (2) |
|---|---|---|---|
| Motivação para a conduta | | | Leve I = 20 |
| | Não intencional = 10 | | Leve II = 30 |
| | Intencional = 20 | | Médio I = 40 |
| | | | Médio II = 50 a 60 |
| | | | Grave I = 70 a 80 |
| | | | Grave II = 90 a 100 |
| | | | Gravíssimo = 110 |
| Efeitos para meio o ambiente | Potencial = 10 | | |
| | Reversível em curto prazo = 20 | | |
| | Reversível em médio prazo = 30 | | |
| | Reversível em longo prazo = 50 | | |
| | Irreversível = 60 | | |
| Efeitos para saúde a pública | Não há = 0 | | |
| | Potencial = 10 | | |
| | Efetiva e reversível = 20 | | |
| | Efetiva e irreversível = 30 | | |
| Total | | | |
| | | | |

**III.1 DOSIMETRIA DA MULTA**

**III.1.1 Fórmula do cálculo do valor da multa:**

Deve-se conferir ao administrado uma nota em cada um dos três indicadores de gravidade da conduta (motivação da conduta; efeitos para o meio ambiente; efeitos para a saúde pública).

Somados os 3 valores encontrados no item acima, será classificada a infração conforme o nível de gravidade (leve I; leve II; médio I; médio II; grave I; grave II; gravíssimo)

Conforme o nível de gravidade encontrado acima, deve ser aplicada a tabela correspondente ao artigo infringido (conforme tabelas a seguir no anexo), tendo em conta ainda a situação econômica do infrator.

O valor encontrado no campo da tabela do artigo respectivo serve de valor base, sobre o qual incidirão ainda agravantes e atenuantes.

**III.2 ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO INFRATOR**

**III.2.1** Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, a situação econômica do infrator será determinada pelos critérios que seguem:

**I - micro infrator**: Serão considerados como inseridos no presente critério as microempresas (ME), o micro empreendedor individual (MEI), as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), entidades religiosas, partidos políticos, associações, fundações privadas, cooperativas e demais pessoas físicas ou jurídicas, inclusive entes despersonalizados, salvo se demonstrado terem receita bruta superior a fixada pela LC nº 123/06 para enquadramento como microempresa, em cada ano calendário;

**II - pequeno infrator**: Presume-se pequeno infrator quaisquer dos sujeitos referidos no inciso anterior, cuja receita bruta em cada ano calendário seja enquadrada como empresa de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06.

**III - médio infrator**: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior ao teto de enquadramento como empresa de pequeno porte e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Presume-se médio infrator a empresa limitada (LTDA), salvo se comprovado seu enquadramento como EPP ou ME. Serão também médios infratores, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I e II, cuja receita bruta ultrapasse o teto de enquadramento como empresa de pequeno porte (LC nº 123/06) e seja igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

**IV - grande infrator I**: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Presume-se grande infrator I

as Sociedades Anônimas, salvo se demonstrado terem produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores I, quaisquer dos sujeitos referidos nos incisos I, II, e III, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

**V - grande infrator II**: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores II, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I, II, III e IV, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

**III.2.2** A alteração de norma que revise os parâmetros estabelecidos nos incisos I a V deste dispositivo (item III.2.1) para caracterização do porte econômico das pessoas jurídicas terá incidência automática nos limites ali estabelecidos.

**III.2.3** No caso de entidades privadas sem fins lucrativos a verificação da situação econômica do infrator será aferida tendo-se em conta o seu patrimônio líquido constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Secretaria da Receita Federal ou conforme o seu volume de receita bruta anual.

**III.2.4** No caso de o infrator ser município, serão adotados os seguintes critérios, tendo em conta a quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

I - Micro infrator: o município com população de até 5.000 habitantes;

II - Pequeno infrator: o município com população de 5.001 até 10.000 habitantes;

III - Médio infrator: o município com população de 10.001 até 20.000 habitantes;

IV - Grande infrator I: o município com população de 20.001 até 50.000 habitantes;

V - Grande infrator II: o município com população superior a 50.000 habitantes;

**III.2.5** No caso de órgãos e entidades municipais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração os seguintes critérios:

I - Quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

II - Localização do município nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR.

**III.2.6** Serão considerados como de baixa situação econômica, os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e esteja localizado nas áreas definidas no inciso II do item III.2.5.

**III.2.7** No caso de órgãos e entidades estaduais e federais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração a sua receita corrente líquida.

**III.3 QUADROS DE VALORAÇÃO POR ARTIGO**

**Tabela de valoração do artigo 29 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 500,00 | 1.000,00 | 1.500,00 | 2.600,00 | 2.700,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Leve II | 550,00 | 1.100,00 | 1.600,00 | 2.650,00 | 2.750,00 |
| Médio I | 600,00 | 1.200,00 | 1.700,00 | 2.700,00 | 2.800,00 |
| Médio II | 650,00 | 1.300,00 | 1.800,00 | 2.750,00 | 2.850,00 |
| Grave I | 700,00 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 2.900,00 |
| Grave II | 750,00 | 1.500,00 | 2.000,00 | 2.850,00 | 2.950,00 |
| Gravíssimo | 800,00 | 1.600,00 | 2.100,00 | 2.900,00 | 3.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 31 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 500,00 | 1.500,00 | 3.000,00 | 4.600,00 | 4.700,00 |
| Leve II | 550,00 | 1.600,00 | 3.250,00 | 4.650,00 | 4.750,00 |
| Médio I | 600,00 | 1.700,00 | 3.500,00 | 4.700,00 | 4.800,00 |
| Médio II | 650,00 | 1.800,00 | 3.750,00 | 4.750,00 | 4.850,00 |
| Grave I | 700,00 | 1.900,00 | 4.000,00 | 4.800,00 | 4.900,00 |
| Grave II | 750,00 | 2.000,00 | 4.250,00 | 4.850,00 | 4.950,00 |
| Gravíssimo | 800,00 | 2.100,00 | 4.500,00 | 4.900,00 | 5.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 33 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 5.000,00 | 25.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 | 125.000,00 |
| Leve II | 5.500,00 | 27.500,00 | 82.500,00 | 105.000,00 | 130.000,00 |
| Médio I | 6.000,00 | 30.000,00 | 85.000,00 | 110.000,00 | 135.000,00 |
| Médio II | 6.500,00 | 32.500,00 | 87.500,00 | 115.000,00 | 140.000,00 |
| Grave I | 7.000,00 | 35.000,00 | 90.000,00 | 120.000,00 | 200.000,00 |
| Grave II | 7.500,00 | 37.500,00 | 92.500,00 | 125.000,00 | 300.000,00 |
| Gravíssimo | 8.000,00 | 40.000,00 | 95.000,00 | 130.000,00 | 500.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 34 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 5.000,00 | 25.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 | 125.000,00 |
| Leve II | 5.500,00 | 27.500,00 | 82.500,00 | 105.000,00 | 130.000,00 |
| Médio I | 6.000,00 | 30.000,00 | 85.000,00 | 110.000,00 | 135.000,00 |
| Médio II | 6.500,00 | 32.500,00 | 87.500,00 | 115.000,00 | 140.000,00 |
| Grave I | 7.000,00 | 35.000,00 | 90.000,00 | 120.000,00 | 200.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Grave II | 7.500,00 | 37.500,00 | 92.500,00 | 125.000,00 | 300.000,00 |
| Gravíssimo | 8.000,00 | 40.000,00 | 95.000,00 | 130.000,00 | 500.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 35 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 700,00 | 2.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 |
| Leve II | 750,00 | 3.000,00 | 9.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 |
| Médio I | 800,00 | 4.000,00 | 11.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 |
| Médio II | 1.000,00 | 5.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 | 80.000,00 |
| Grave I | 1.500,00 | 7.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 | 100.000,00 |
| Grave II | 2.000,00 | 8.500,00 | 35.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 |
| Gravíssimo | 2.500,00 | 10.000,00 | 60.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 36 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 700,00 | 800,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 |
| Leve II | 700,00 | 1.000,00 | 10.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 |
| Médio I | 700,00 | 2.000,00 | 15.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 |
| Médio II | 1.000,00 | 3.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 80.000,00 |
| Grave I | 1.500,00 | 5.000,00 | 25.000,00 | 50.000,00 | 100.000,00 |
| Grave II | 2.000,00 | 8.000,00 | 30.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 |
| Gravíssimo | 2.500,00 | 10.000,00 | 40.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 37 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 300,00 | 1.000,00 | 3.000,00 | 5.000,00 | 8.000,00 |
| Leve II | 350,00 | 1.250,00 | 3.500,00 | 6.000,00 | 9.000,00 |
| Médio I | 400,00 | 1.500,00 | 4.000,00 | 7.000,00 | 10.000,00 |
| Médio II | 450,00 | 2.000,00 | 4.500,00 | 8.750,00 | 10.000,00 |
| Grave I | 500,00 | 2.500,00 | 6.800,00 | 9.000,00 | 10.000,00 |
| Grave II | 550,00 | 3.000,00 | 7.000,00 | 9.250,00 | 10.000,00 |
| Gravíssimo | 600,00 | 3.600,00 | 7.200,00 | 9.500,00 | 10.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 38 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 3.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 | 47.000,00 |
| Leve II | 3.050,00 | 10.500,00 | 31.000,00 | 41.000,00 | 47.500,00 |
| Médio I | 3.100,00 | 11.000,00 | 32.000,00 | 42.000,00 | 48.000,00 |
| Médio II | 3.150,00 | 11.500,00 | 33.000,00 | 43.000,00 | 48.500,00 |
| Grave I | 3.200,00 | 12.000,00 | 34.000,00 | 44.000,00 | 49.000,00 |
| Grave II | 3.250,00 | 12.500,00 | 35.000,00 | 45.000,00 | 49.500,00 |
| Gravíssimo | 3.300,00 | 13.000,00 | 36.000,00 | 46.000,00 | 50.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 39 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 500,00 | 5.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 | 45.000,00 |
| Leve II | 550,00 | 5.500,00 | 16.500,00 | 33.000,00 | 46.000,00 |
| Médio I | 600,00 | 6.000,00 | 18.000,00 | 36.000,00 | 47.000,00 |
| Médio II | 650,00 | 6.500,00 | 19.500,00 | 39.000,00 | 48.000,00 |
| Grave I | 700,00 | 7.000,00 | 21.000,00 | 42.000,00 | 49.000,00 |
| Grave II | 750,00 | 7.500,00 | 22.500,00 | 45.000,00 | 49.500,00 |
| Gravíssimo | 800,00 | 8.000,00 | 24.000,00 | 48.000,00 | 50.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 43 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 5.000,00 | 6.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 |
| Leve II | 5.100,00 | 6.200,00 | 17.000,00 | 33.000,00 | 43.000,00 |
| Médio I | 5.200,00 | 6.400,00 | 20.000,00 | 36.000,00 | 45.000,00 |
| Médio II | 5.300,00 | 6.600,00 | 25.000,00 | 40.000,00 | 48.000,00 |
| Grave I | 5.500,00 | 7.000,00 | 30.000,00 | 43.000,00 | 49.000,00 |
| Grave II | 7.500,00 | 10.000,00 | 35.000,00 | 46.000,00 | 49.500,00 |
| Gravíssimo | 8.000,00 | 15.000,00 | 40.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 44 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Leve I | 5.000,00 | 6.000,00 | 10.000,00 | 13.000,00 | 17.000,00 |
| Leve II | 5.050,00 | 6.500,00 | 11.000,00 | 14.000,00 | 18.000,00 |
| Médio I | 5.100,00 | 7.000,00 | 12.000,00 | 15.000,00 | 19.000,00 |
| Médio II | 5.150,00 | 8.000,00 | 13.000,00 | 16.000,00 | 19.000,00 |
| Grave I | 5.200,00 | 10.000,00 | 14.000,00 | 17.000,00 | 20.000,00 |
| Grave II | 5.250,00 | 12.000,00 | 15.000,00 | 18.000,00 | 20.000,00 |
| Gravíssimo | 5.300,00 | 15.000,00 | 16.000,00 | 19.500,00 | 20.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 45 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 5.000,00 | 6.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 |
| Leve II | 5.100,00 | 6.200,00 | 17.000,00 | 33.000,00 | 43.000,00 |
| Médio I | 5.200,00 | 6.400,00 | 20.000,00 | 36.000,00 | 45.000,00 |
| Médio II | 5.300,00 | 6.600,00 | 25.000,00 | 40.000,00 | 48.000,00 |
| Grave I | 5.500,00 | 7.000,00 | 30.000,00 | 43.000,00 | 49.000,00 |
| Grave II | 7.500,00 | 10.000,00 | 35.000,00 | 46.000,00 | 49.500,00 |
| Gravíssimo | 8.000,00 | 15.000,00 | 40.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 55 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 50,00 | 220,00 | 320,00 | 420,00 | 470,00 |
| Leve II | 55,00 | 225,00 | 325,00 | 425,00 | 475,00 |
| Médio I | 60,00 | 230,00 | 330,00 | 430,00 | 480,00 |
| Médio II | 65,00 | 235,00 | 335,00 | 435,00 | 485,00 |
| Grave I | 70,00 | 240,00 | 340,00 | 440,00 | 490,00 |
| Grave II | 75,00 | 245,00 | 345,00 | 445,00 | 495,00 |
| Gravíssimo | 80,00 | 250,00 | 350,00 | 450,00 | 500,00 |

**Tabela de valoração do artigo 56 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 100,00 | 300,00 | 450,00 | 750,00 | 850,00 |
| Leve II | 110,00 | 350,00 | 500,00 | 775,00 | 875,00 |
| Médio I | 200,00 | 400,00 | 550,00 | 800,00 | 900,00 |
| Médio II | 250,00 | 450,00 | 600,00 | 825,00 | 925,00 |
| Grave I | 300,00 | 500,00 | 650,00 | 850,00 | 950,00 |
| Grave II | 350,00 | 550,00 | 700,00 | 875,00 | 975,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Gravíssimo | 400,00 | 600,00 | 750,00 | 900,00 | 1.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 59 do Decreto nº 6.514/2008**.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.000,00 | 3.000,00 | 6.000,00 | 9.300,00 | 9.700,00 |
| Leve II | 1.050,00 | 3.100,00 | 6.250,00 | 9.400,00 | 9.750,00 |
| Médio I | 1.100,00 | 3.200,00 | 6.500,00 | 9.500,00 | 9.800,00 |
| Médio II | 1.150,00 | 3.300,00 | 6.750,00 | 9.600,00 | 9.850,00 |
| Grave I | 1.200,00 | 3.400,00 | 7.000,00 | 9.700,00 | 9.900,00 |
| Grave II | 1.250,00 | 3.500,00 | 7.250,00 | 9.800,00 | 9.950,00 |
| Gravíssimo | 1.300,00 | 3.600,00 | 7.500,00 | 9.900,00 | 10.000,00 |

**Tabela de valoração dos artigos 61 e 62 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 5.000,00 | 7.500,00 | 12.000,00 | 18.000,00 | 25.000,00 |
| Leve II | 7.500,00 | 20.000,00 | 40.000,00 | 50.000,00 | 150.000,00 |
| Médio I | 10.000,00 | 70.000,00 | 230.000,00 | 450.000,00 | 900.000,00 |
| Médio II | 30.000,00 | 200.000,00 | 700.000,00 | 1.400.000,00 | 2.900.000,00 |
| Grave I | 50.000,00 | 500.000,00 | 1.600.000,00 | 3.200.000,00 | 6.700.000,00 |
| Grave II | 65.000,00 | 800.000,00 | 2.700.000,00 | 5.400.000,00 | 15.000.000,00 |
| Gravíssimo | 80.000,00 | 1.000.000,00 | 10.000.000,00 | 20.000.000,00 | 50.000.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 63 do Decreto nº 6.514/2008**.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.500,00 | 2.550,00 | 2.600,00 | 2.650,00 | 2.700,00 |
| Leve II | 1.550,00 | 2.600,00 | 2.650,00 | 2.700,00 | 2.750,00 |
| Médio I | 1.600,00 | 2.650,00 | 2.700,00 | 2.750,00 | 2.800,00 |
| Médio II | 1.650,00 | 2.700,00 | 2.750,00 | 2.800,00 | 2.850,00 |
| Grave I | 1.700,00 | 2.750,00 | 2.800,00 | 2.850,00 | 2.900,00 |
| Grave II | 1.750,00 | 2.800,00 | 2.850,00 | 2.900,00 | 2.950,00 |
| Gravíssimo | 1.800,00 | 2.850,00 | 2.900,00 | 2.950,00 | 3.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 64 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 500,00 | 5.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 | 60.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Leve II | 1.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 | 60.000,00 | 120.000,00 |
| Médio I | 1.500,00 | 15.000,00 | 45.000,00 | 90.000,00 | 190.000,00 |
| Médio II | 2.000,00 | 20.000,00 | 60.000,00 | 120.000,00 | 250.000,00 |
| Grave I | 2.500,00 | 25.000,00 | 75.000,00 | 150.000,00 | 500.000,00 |
| Grave II | 3.000,00 | 30.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 | 1.000.000,00 |
| Gravíssimo | 3.250,00 | 32.500,00 | 100.000,00 | 400.000,00 | 2.000.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 65 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 100.000,00 | 300.000,00 | 600.000,00 | 800.000,00 | 940.000,00 |
| Leve II | 101.000,00 | 330.000,00 | 630.000,00 | 830.000,00 | 950.000,00 |
| Médio I | 102.000,00 | 360.000,00 | 660.000,00 | 860.000,00 | 960.000,00 |
| Médio II | 103.000,00 | 390.000,00 | 690.000,00 | 890.000,00 | 970.000,00 |
| Grave I | 104.000,00 | 420.000,00 | 720.000,00 | 920.000,00 | 980.000,00 |
| Grave II | 105.000,00 | 450.000,00 | 750.000,00 | 950.000,00 | 990.000,00 |
| Gravíssimo | 106.000,00 | 480.000,00 | 780.000,00 | 980.000,00 | 1.000.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 66 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 500,00 | 1.500,00 | 2.400,00 | 3.600,00 | 5.000,00 |
| Leve II | 1.000,00 | 4.000,00 | 8.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 |
| Médio I | 2.000,00 | 14.000,00 | 46.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 |
| Médio II | 2.500,00 | 25.000,00 | 75.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 |
| Grave I | 3.000,00 | 30.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 | 500.000,00 |
| Grave II | 3.500,00 | 35.000,00 | 200.000,00 | 500.000,00 | 1.000.000,00 |
| Gravíssimo | 4.000,00 | 40.000,00 | 500.000,00 | 2.000.000,00 | 10.000.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 67 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 5.000,00 | 50.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 | 600.000,00 |
| Leve II | 10.000,00 | 100.000,00 | 300.000,00 | 600.000,00 | 1.200.000,00 |
| Médio I | 15.000,00 | 150.000,00 | 450.000,00 | 900.000,00 | 1.800.000,00 |
| Médio II | 20.000,00 | 200.000,00 | 600.000,00 | 1.200.000,00 | 2.400.000,00 |
| Grave I | 30.000,00 | 250.000,00 | 750.000,00 | 1.500.000,00 | 3.000.000,00 |
| Grave II | 40.000,00 | 300.000,00 | 900.000,00 | 1.800.000,00 | 3.600.000,00 |
| Gravíssimo | 50.000,00 | 350.000,00 | 1.050.000,00 | 2.100.000,00 | 5.000.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 68 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.000,00 | 2.000,00 | 4.000,00 | 6.000,00 | 8.000,00 |
| Leve II | 1.200,00 | 2.500,00 | 4.500,00 | 6.500,00 | 8.000,00 |
| Médio I | 1.400,00 | 3.000,00 | 5.000,00 | 7.000,00 | 8.500,00 |
| Médio II | 1.700,00 | 3.500,00 | 5.500,00 | 8.000,00 | 8.500,00 |
| Grave I | 2.000,00 | 4.000,00 | 6.000,00 | 8.500,00 | 9.000,00 |
| Grave II | 2.500,00 | 4.500,00 | 7.000,00 | 9.000,00 | 9.500,00 |
| Gravíssimo | 3.000,00 | 5.000,00 | 8.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 69 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.000,00 | 100.000,00 | 600.000,00 | 1.700.000,00 | 2.500.000,00 |
| Leve II | 10.000,00 | 130.000,00 | 650.000,00 | 1.750.000,00 | 3.000.000,00 |
| Médio I | 30.000,00 | 160.000,00 | 700.000,00 | 1.800.000,00 | 3.500.000,00 |
| Médio II | 40.000,00 | 190.000,00 | 750.000,00 | 1.850.000,00 | 4.000.000,00 |
| Grave I | 50.000,00 | 220.000,00 | 800.000,00 | 1.900.000,00 | 4.500.000,00 |
| Grave II | 60.000,00 | 250.000,00 | 850.000,00 | 1.950.000,00 | 6.000.000,00 |
| Gravíssimo | 70.000,00 | 280.000,00 | 900.000,00 | 2.000.000,00 | 10.000.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 71 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 500,00 | 2.500,00 | 6.000,00 | 8.000,00 | 9.400,00 |
| Leve II | 550,00 | 2.550,00 | 6.100,00 | 8.200,00 | 9.500,00 |
| Médio I | 600,00 | 2.600,00 | 6.200,00 | 8.400,00 | 9.600,00 |
| Médio II | 650,00 | 2.650,00 | 6.300,00 | 8.600,00 | 9.700,00 |
| Grave I | 700,00 | 2.700,00 | 6.400,00 | 8.800,00 | 9.800,00 |
| Grave II | 750,00 | 2.750,00 | 6.500,00 | 9.000,00 | 9.900,00 |
| Gravíssimo | 800,00 | 2.800,00 | 6.600,00 | 9.200,00 | 10.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 71-A do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 500,00 | 1.500,00 | 2.400,00 | 3.600,00 | 5.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Leve II | 1.000,00 | 4.000,00 | 8.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 |
| Médio I | 2.000,00 | 14.000,00 | 46.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 |
| Médio II | 2.500,00 | 25.000,00 | 75.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 |
| Grave I | 3.000,00 | 30.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 | 500.000,00 |
| Grave II | 3.500,00 | 35.000,00 | 200.000,00 | 500.000,00 | 1.000.000,00 |
| Gravíssimo | 4.000,00 | 40.000,00 | 500.000,00 | 2.000.000,00 | 10.000.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 72 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 10.000,00 | 50.000,00 | 200.000,00 | 400.000,00 | 470.000,00 |
| Leve II | 10.500,00 | 55.000,00 | 220.000,00 | 410.000,00 | 475.000,00 |
| Médio I | 11.000,00 | 60.000,00 | 240.000,00 | 420.000,00 | 480.000,00 |
| Médio II | 11.500,00 | 65.000,00 | 260.000,00 | 430.000,00 | 485.000,00 |
| Grave I | 12.000,00 | 70.000,00 | 280.000,00 | 440.000,00 | 490.000,00 |
| Grave II | 12.500,00 | 75.000,00 | 300.000,00 | 450.000,00 | 495.000,00 |
| Gravíssimo | 13.000,00 | 80.000,00 | 320.000,00 | 460.000,00 | 500.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 73 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 10.000,00 | 30.000,00 | 80.000,00 | 150.000,00 | 194.000,00 |
| Leve II | 10.500,00 | 31.000,00 | 85.000,00 | 155.000,00 | 195.000,00 |
| Médio I | 11.000,00 | 32.000,00 | 90.000,00 | 160.000,00 | 196.000,00 |
| Médio II | 11.500,00 | 33.000,00 | 95.000,00 | 165.000,00 | 197.000,00 |
| Grave I | 12.000,00 | 34.000,00 | 100.000,00 | 170.000,00 | 198.000,00 |
| Grave II | 12.500,00 | 35.000,00 | 105.000,00 | 175.000,00 | 199.000,00 |
| Gravíssimo | 13.000,00 | 36.000,00 | 110.000,00 | 180.000,00 | 200.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 74 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 10.000,00 | 12.000,00 | 24.000,00 | 36.000,00 | 54.000,00 |
| Leve II | 10.250,00 | 13.000,00 | 26.000,00 | 39.000,00 | 58.500,00 |
| Médio I | 10.500,00 | 14.000,00 | 28.000,00 | 42.000,00 | 63.000,00 |
| Médio II | 10.750,00 | 15.000,00 | 30.000,00 | 45.000,00 | 67.500,00 |
| Grave I | 11.000,00 | 16.000,00 | 32.000,00 | 48.000,00 | 72.000,00 |
| Grave II | 11.250,00 | 17.000,00 | 34.000,00 | 60.000,00 | 90.000,00 |
| Gravíssimo | 11.500,00 | 18.000,00 | 45.000,00 | 66.500,00 | 100.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 75 do Decreto nº 6.514/2008**.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 | 47.000,00 |
| Leve II | 1.050,00 | 10.100,00 | 30.500,00 | 41.000,00 | 47.500,00 |
| Médio I | 1.100,00 | 10.200,00 | 31.000,00 | 42.000,00 | 48.000,00 |
| Médio II | 1.150,00 | 10.300,00 | 31.500,00 | 43.000,00 | 48.500,00 |
| Grave I | 1.200,00 | 10.400,00 | 32.000,00 | 44.000,00 | 49.000,00 |
| Grave II | 1.250,00 | 10.500,00 | 32.500,00 | 45.000,00 | 49.500,00 |
| Gravíssimo | 1.300,00 | 10.600,00 | 33.000,00 | 46.000,00 | 50.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 77 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 500,00 | 3.500,00 | 10.500,00 | 21.000,00 | 42.000,00 |
| Leve II | 600,00 | 4.200,00 | 12.600,00 | 25.200,00 | 50.400,00 |
| Médio I | 700,00 | 4.900,00 | 14.700,00 | 29.400,00 | 58.800,00 |
| Médio II | 800,00 | 5.600,00 | 16.800,00 | 33.600,00 | 67.200,00 |
| Grave I | 900,00 | 6.300,00 | 18.900,00 | 37.800,00 | 75.600,00 |
| Grave II | 1.000,00 | 7.000,00 | 21.000,00 | 42.000,00 | 84.000,00 |
| Gravíssimo | 1.100,00 | 7.700,00 | 23.100,00 | 46.200,00 | 100.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 78 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 100,00 | 150,00 | 200,00 | 250,00 | 270,00 |
| Leve II | 110,00 | 160,00 | 210,00 | 255,00 | 275,00 |
| Médio I | 120,00 | 170,00 | 220,00 | 260,00 | 280,00 |
| Médio II | 130,00 | 180,00 | 230,00 | 265,00 | 285,00 |
| Grave I | 140,00 | 190,00 | 240,00 | 270,00 | 290,00 |
| Grave II | 150,00 | 200,00 | 250,00 | 275,00 | 295,00 |
| Gravíssimo | 160,00 | 210,00 | 260,00 | 280,00 | 300,00 |

**Tabela de valoração do artigo 79 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 10.000,00 | 30.000,00 | 90.000,00 | 250.000,00 | 500.000,00 |
| Leve II | 12.000,00 | 36.000,00 | 108.000,00 | 300.000,00 | 600.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Médio I | 15.000,00 | 45.000,00 | 135.000,00 | 350.000,00 | 700.000,00 |
| Médio II | 20.000,00 | 60.000,00 | 180.000,00 | 400.000,00 | 800.000,00 |
| Grave I | 25.000,00 | 75.000,00 | 225.000,00 | 500.000,00 | 1.000.000,00 |
| Grave II | 30.000,00 | 90.000,00 | 270.000,00 | 700.000,00 | 1.000.000,00 |
| Gravíssimo | 40.000,00 | 120.000,00 | 360.000,00 | 850.000,00 | 1.000.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 80 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.000,00 | 2.000,00 | 5.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 |
| Leve II | 2.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 40.000,00 | 70.000,00 |
| Médio I | 3.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 | 80.000,00 | 190.000,00 |
| Médio II | 4.000,00 | 30.000,00 | 60.000,00 | 120.000,00 | 400.000,00 |
| Grave I | 5.000,00 | 40.000,00 | 70.000,00 | 160.000,00 | 600.000,00 |
| Grave II | 6.000,00 | 50.000,00 | 80.000,00 | 200.000,00 | 800.000,00 |
| Gravíssimo | 7.000,00 | 60.000,00 | 90.000,00 | 400.000,00 | 1.000.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 81 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 | 40.000,00 |
| Leve II | 1.250,00 | 6.250,00 | 12.500,00 | 25.000,00 | 50.000,00 |
| Médio I | 1.500,00 | 7.500,00 | 15.000,00 | 30.000,00 | 60.000,00 |
| Médio II | 1.750,00 | 8.750,00 | 17.500,00 | 35.000,00 | 70.000,00 |
| Grave I | 2.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 | 40.000,00 | 80.000,00 |
| Grave II | 2.250,00 | 11.250,00 | 22.500,00 | 45.000,00 | 90.000,00 |
| Gravíssimo | 2.500,00 | 12.500,00 | 25.000,00 | 50.000,00 | 100.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 82 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.500,00 | 15.000,00 | 45.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 |
| Leve II | 2.000,00 | 20.000,00 | 60.000,00 | 120.000,00 | 240.000,00 |
| Médio I | 2.500,00 | 25.000,00 | 75.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 |
| Médio II | 3.000,00 | 30.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 | 360.000,00 |
| Grave I | 3.500,00 | 35.000,00 | 105.000,00 | 205.000,00 | 410.000,00 |
| Grave II | 4.000,00 | 40.000,00 | 120.000,00 | 240.000,00 | 480.000,00 |
| Gravíssimo | 4.500,00 | 45.000,00 | 135.000,00 | 270.000,00 | 1.000.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 83 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 10.000,00 | 30.000,00 | 90.000,00 | 250.000,00 | 500.000,00 |
| Leve II | 12.000,00 | 36.000,00 | 108.000,00 | 300.000,00 | 600.000,00 |
| Médio I | 15.000,00 | 45.000,00 | 135.000,00 | 350.000,00 | 700.000,00 |
| Médio II | 20.000,00 | 60.000,00 | 180.000,00 | 400.000,00 | 800.000,00 |
| Grave I | 25.000,00 | 75.000,00 | 225.000,00 | 500.000,00 | 1.000.000,00 |
| Grave II | 30.000,00 | 90.000,00 | 270.000,00 | 700.000,00 | 1.000.000,00 |
| Gravíssimo | 40.000,00 | 120.000,00 | 360.000,00 | 850.000,00 | 1.000.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 84 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 2.000,00 | 4.000,00 | 35.000,00 | 60.000,00 | 85.000,00 |
| Leve II | 2.500,00 | 6.000,00 | 37.500,00 | 65.000,00 | 87.500,00 |
| Médio I | 3.000,00 | 8.000,00 | 40.000,00 | 70.000,00 | 90.000,00 |
| Médio II | 3.500,00 | 10.000,00 | 42.500,00 | 75.000,00 | 92.500,00 |
| Grave I | 4.000,00 | 14.000,00 | 45.000,00 | 80.000,00 | 95.000,00 |
| Grave II | 4.500,00 | 15.000,00 | 47.500,00 | 85.000,00 | 97.500,00 |
| Gravíssimo | 5.000,00 | 16.000,00 | 50.000,00 | 90.000,00 | 100.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 85 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.500,00 | 15.000,00 | 45.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 |
| Leve II | 2.000,00 | 20.000,00 | 60.000,00 | 120.000,00 | 240.000,00 |
| Médio I | 2.500,00 | 25.000,00 | 75.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 |
| Médio II | 3.000,00 | 30.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 | 360.000,00 |
| Grave I | 3.500,00 | 35.000,00 | 105.000,00 | 205.000,00 | 410.000,00 |
| Grave II | 4.000,00 | 40.000,00 | 120.000,00 | 240.000,00 | 480.000,00 |
| Gravíssimo | 4.500,00 | 45.000,00 | 135.000,00 | 270.000,00 | 1.000.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 86 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 500,00 | 3.000,00 | 6.000,00 | 9.000,00 | 9.700,00 |
| Leve II | 550,00 | 3.100,00 | 6.200,00 | 9.100,00 | 9.750,00 |
| Médio I | 600,00 | 3.200,00 | 6.400,00 | 9.200,00 | 9.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Médio II | 650,00 | 3.300,00 | 6.600,00 | 9.300,00 | 9.850,00 |
| Grave I | 700,00 | 3.400,00 | 6.800,00 | 9.400,00 | 9.900,00 |
| Grave II | 750,00 | 3.500,00 | 7.000,00 | 9.500,00 | 9.950,00 |
| Gravíssimo | 800,00 | 3.600,00 | 7.200,00 | 9.600,00 | 10.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 87 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.500,00 | 5.000,00 | 35.000,00 | 70.000,00 | 94.000,00 |
| Leve II | 1.600,00 | 10.000,00 | 40.000,00 | 75.000,00 | 95.000,00 |
| Médio I | 1.700,00 | 15.000,00 | 45.000,00 | 80.000,00 | 96.000,00 |
| Médio II | 1.800,00 | 17.500,00 | 50.000,00 | 85.000,00 | 97.000,00 |
| Grave I | 1.900,00 | 20.000,00 | 55.000,00 | 90.000,00 | 98.000,00 |
| Grave II | 2.000,00 | 22.500,00 | 60.000,00 | 95.000,00 | 99.000,00 |
| Gravíssimo | 2.100,00 | 25.000,00 | 65.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 88 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 5.000,00 | 45.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 | 420.000,00 |
| Leve II | 5.500,00 | 50.000,00 | 160.000,00 | 320.000,00 | 425.000,00 |
| Médio I | 6.000,00 | 55.000,00 | 170.000,00 | 340.000,00 | 430.000,00 |
| Médio II | 6.500,00 | 60.000,00 | 180.000,00 | 360.000,00 | 435.000,00 |
| Grave I | 7.000,00 | 65.000,00 | 190.000,00 | 380.000,00 | 500.000,00 |
| Grave II | 7.500,00 | 70.000,00 | 200.000,00 | 600.000,00 | 1.000.000,00 |
| Gravíssimo | 8.000,00 | 75.000,00 | 210.000,00 | 1.000.000,00 | 2.000.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 89 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.500,00 | 15.000,00 | 45.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 |
| Leve II | 2.000,00 | 20.000,00 | 60.000,00 | 120.000,00 | 240.000,00 |
| Médio I | 2.500,00 | 25.000,00 | 75.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 |
| Médio II | 3.000,00 | 30.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 | 360.000,00 |
| Grave I | 3.500,00 | 35.000,00 | 105.000,00 | 205.000,00 | 410.000,00 |
| Grave II | 4.000,00 | 40.000,00 | 120.000,00 | 240.000,00 | 480.000,00 |
| Gravíssimo | 4.500,00 | 45.000,00 | 135.000,00 | 270.000,00 | 1.000.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 90 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 500,00 | 3.000,00 | 6.000,00 | 9.000,00 | 9.700,00 |
| Leve II | 550,00 | 3.100,00 | 6.200,00 | 9.100,00 | 9.750,00 |
| Médio I | 600,00 | 3.200,00 | 6.400,00 | 9.200,00 | 9.800,00 |
| Médio II | 650,00 | 3.300,00 | 6.600,00 | 9.300,00 | 9.850,00 |
| Grave I | 700,00 | 3.400,00 | 6.800,00 | 9.400,00 | 9.900,00 |
| Grave II | 750,00 | 3.500,00 | 7.000,00 | 9.500,00 | 9.950,00 |
| Gravíssimo | 800,00 | 3.600,00 | 7.200,00 | 9.600,00 | 10.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 91 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 200,00 | 2.000,00 | 7.000,00 | 15.000,00 | 25.000,00 |
| Leve II | 400,00 | 3.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 | 35.000,00 |
| Médio I | 600,00 | 6.000,00 | 15.000,00 | 25.000,00 | 45.000,00 |
| Médio II | 800,00 | 8.000,00 | 20.000,00 | 35.000,00 | 60.000,00 |
| Grave I | 1.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 | 60.000,00 | 70.000,00 |
| Grave II | 1.200,00 | 12.000,00 | 40.000,00 | 70.000,00 | 80.000,00 |
| Gravíssimo | 1.500,00 | 15.000,00 | 45.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 |

**Tabela de valoração do artigo 92 do Decreto nº 6.514/2008.**

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.000,00 | 2.000,00 | 4.000,00 | 6.000,00 | 8.000,00 |
| Leve II | 1.200,00 | 2.500,00 | 4.500,00 | 6.500,00 | 8.000,00 |
| Médio I | 1.400,00 | 3.000,00 | 5.000,00 | 7.000,00 | 8.500,00 |
| Médio II | 1.700,00 | 3.500,00 | 5.500,00 | 8.000,00 | 8.500,00 |
| Grave I | 2.000,00 | 4.000,00 | 6.000,00 | 8.500,00 | 9.000,00 |
| Grave II | 2.500,00 | 4.500,00 | 7.000,00 | 9.000,00 | 9.500,00 |
| Gravíssimo | 3.000,00 | 5.000,00 | 8.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |

Município de Jupiá SC, 14 de Julho de 2023

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**
**Prefeito Municipal**

## DECRETO EXECUTIVO Nº 4254/23 DE 02/08/2023

Publicação Nº 5021922

DECRETO N.º 4.254/23 de 02/08/2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0823/22 de 13/12/2022,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 03.00 Secretaria de Administração e Fazenda
UNIDADE 03.01 Secretaria de Administração e Fazenda
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Segurança Pública
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.181.0003.2.009
ELEMENTO 3390(16)
FONTE 1.500.0000.0000 VALOR R$ 5.000,00(cinco mil reais);
ELEMENTO 4490(17)
FONTE 1.500.0000.0000 VALOR R$ 5.000,00(cinco mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 08 de Agosto de 2023.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

# Lages

## Prefeitura

### DECRETO Nº 20.411/2023

Publicação Nº 5020856

DECRETO Nº 20.411, de 21 de julho de 2023.

Aprova projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de Belmiro Dalpiaz e Clara Maria Stupp Dalpiaz, localizado na Rua Ponte Grande, distante 60,50 metros da esquina formada com a Rua Vendolino Wiggers, Bairro São Sebastião, com a área superficial de 720,21 m² (setecentos e vinte metros e vinte e um decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 44.386 do Cartório do Quarto Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages - SC, em 02 (duas) áreas menores, denominadas: Área "01", com superfície de 360,11m² (trezentos e sessenta metros e onze decímetros quadrados) e Área "02" com superfície de 360,10m² (trezentos e sessenta metros e dez decímetros quadrados), conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados através do requerimento de nº 8578/2023, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana – Seplam.
Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766 de 19.12.79.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 21 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

### DECRETO Nº 20.413/2023

Publicação Nº 5020883

DECRETO Nº 20.413, de 25 de julho de 2023.
Concede Incentivos Econômicos à Eliana Aparecida Olivo Rettore Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido conforme processo nº 4273/2023, à Eliana Aparecida Olivo Rettore Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.346.566/0001-35, os benefícios previstos na Lei nº 3.626 de 11.12.2009, a seguir discriminados:

I - Do Incentivo Econômico:

a) Execução de infraestrutura: horas-máquina de retroescavadeira, serviço de drenagem, nivelamento de terreno e colocação de pedras britas.

Art. 2º. Todas as questões relacionadas à concessão deste benefício serão regidas pela Lei nº 3626 de 11.12.2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 25 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

### DECRETO Nº 20.414/2023

Publicação Nº 5020922

DECRETO Nº 20.414, de 26 de julho de 2023.
Aprova projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de João Carlos de Oliveira, Michelly Patricia de Oliveira, Mayckon Douglas de Oliveira e Marcio Felipe de Oliveira, localizado no lado ímpar da Rua Fredolino Castilho Varela, esquina formada

com a Rua Nelson Carneiro Borges, Bairro São Luiz, com a área superficial de 775,44 m² (setecentos e setenta e cinco metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), constante da Matrícula de nº 34.755 do Cartório do Primeiro Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages - SC, em 02 (duas) áreas menores, denominadas: Área "01", com superfície de 387,84 m² (trezentos e oitenta e sete metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), e Área "02" com superfície de 387,60 m² (trezentos e oitenta e sete metros e sessenta decímetros quadrados), conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados através do requerimento de nº 7337/2023, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana – Seplam.
Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766 de 19.12.79.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 26 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

## DECRETO Nº 20.416/2023

Publicação Nº 5021010

DECRETO Nº 20.416, de 27 de julho de 2023.
Altera o Decreto nº 20.391, de 03 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o Decreto nº 20.391 de 03.07.2023, ficando o servidor Fabiano Laélio Zapelini Floriani (CPF nº ***.968.649-**), nomeado no cargo de Assessor de Governo (AG-1), no Gabinete do Prefeito, a partir desta data
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 27 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

## DECRETO Nº 20.417/2023

Publicação Nº 5021092

DECRETO Nº 20.417, de 27 de julho de 2023.
Aprova projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de Lucas Henrique de Oliveira e Eduardo Esmério da Silva, localizado no lado ímpar da Avenida João Schultz, distante 48,00 metros da esquina formada com a Rua Benildes Silva de Oliveira, Bairro Vila Maria, com a área superficial de 1.440,00 m² (um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), constante da Matrícula nº 19.680 do Cartório do Quarto Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages - SC, em 02 (duas) áreas menores, denominadas: Área "A", com superfície de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), e Área "B" com superfície de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados através do requerimento de nº 8850/2023, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana – Seplam.
Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766 de 19.12.79.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 27 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

## DECRETO Nº 20.419/2023

Publicação Nº 5024043

DECRETO Nº 20.419, de 31 de julho de 2023.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, ao servidor Paulo Almeida de Liz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e aplicação do art. 36, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor Paulo Almeida de Liz, inscrito no CPF

nº ***.559.689-** e no PIS/PASEP nº *.***.623.802-*, portador da matrícula funcional nº 10837/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível 1, Classe I, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.
Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R$ 3.104,89 (três mil, cento e quatro reais e oitenta e nove centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Lages (SC), 31 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

## DECRETO Nº 20.420/2023

Publicação Nº 5024047

DECRETO Nº 20.420, de 31 de julho de 2023.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Maria Gorete Inácio de Liz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e aplicação do art. 36, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Maria Gorete Inácio de Liz, inscrita no CPF nº ***.834.209-** e no PIS/PASEP nº *.***.611.407-*, portadora da matrícula funcional nº 12047/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível/classe 3, referência IX, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R$ 13.450,43 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), que será mensalmente pago pelo Lagesprevi.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Lages (SC), 31 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

## DECRETO Nº 20.421/2023

Publicação Nº 5024050

DECRETO Nº 20.421, de 31 de julho de 2023.
Concede Aposentadoria por Invalidez, em Caráter Integral, à servidora Gilcéia Catarina Donida Magnabosco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e aplicação do art. 10, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER INTEGRAL, à servidora Gilcéia Catarina Donida Magnabosco, inscrita no CPF nº ***.449.939-** e no PIS/PASEP nº *.***.835.672-*, portadora da matrícula funcional nº 18948/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem em Programas da Saúde, (Nível Técnico, Padrão A), com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, que corresponderá a 100% (cem por cento) da sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/04, perfazendo o valor de R$ 2.131,47 (dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), que será mensalmente pago pelo Lagesprevi.
Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Lages (SC), 31 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

## DECRETO Nº 20.422/2023

Publicação Nº 5024055

DECRETO Nº 20.422, de 31 de julho de 2023.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Rita Maria Kuster da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e aplicação do art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Rita Maria Kuster da Silva, inscrita no CPF nº ***.255.109-** e no PIS/PASEP nº *.***.910.830-*, portadora da matrícula funcional nº 17382/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível/classe 3, referência VII, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/2004, perfazendo o total de R$ 5.404,82 (cinco mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), que será mensalmente pago pelo Lagesprevi.
Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Lages (SC), 31 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

## DECRETO Nº 20.423/2023

Publicação Nº 5024059

DECRETO Nº 20.423, de 31 de julho de 2023.
Concede Aposentadoria por Invalidez, em Caráter Integral, à servidora Valdirene de Fatima Macêdo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República, c/c o art. 6º- A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e aplicação do art. 36, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER INTEGRAL, à servidora Valdirene de Fatima Macêdo, inscrita no CPF nº ***.400.539-** e no PIS/PASEP nº *.***.264.747-*, portadora da matrícula funcional nº 10289/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 7, Classe II, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em Caráter Integral, nos termos do art. 6º- A da EC nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, que corresponderá a 100% (cem por cento) da sua remuneração de contribuição, perfazendo o valor de R$ 3.478,10 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos), que será mensalmente pago pelo Lagesprevi.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Lages (SC), 31 de julho de 2022; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

## DECRETO Nº 20.424/2023

Publicação Nº 5024064

DECRETO Nº 20.424, de 31 de julho de 2023.
Concede Aposentadoria por Idade, em Caráter Proporcional, à servidora Sirlei Maria Ramos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, e aplicação do art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, à servidora Sirlei Maria Ramos, inscrita no CPF nº ***.673.629-** e no PIS/PASEP nº *.***.844.243-*, portadora da matrícula funcional nº 18600/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão 1, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República, que corresponderá a 41,08% (quarenta e um inteiros e oito centésimos por cento) da sua remuneração de

contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), que será mensalmente pago pelo Lagesprevi.
Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Lages (SC), 31 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

## DECRETO Nº 20.425/2023

Publicação Nº 5024071

DECRETO Nº 20.425, de 31 de julho de 2023.
Concede Aposentadoria por Idade, em Caráter Proporcional, à servidora Noemi das Graças Xavier Corrêa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, e aplicação do art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, à servidora Noemi das Graças Xavier Corrêa, inscrita no CPF nº ***.351.369-** e no PIS/PASEP nº *.***.449.854-*, portadora da matrícula funcional nº 18650/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão 1, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República, que corresponderá a 41,07% (quarenta e um inteiros e sete centésimos por cento) da sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), que será mensalmente pago pelo Lagesprevi.
Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Lages (SC), 31 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

## DECRETO Nº 20.426/2023

Publicação Nº 5024075

DECRETO Nº 20.426, de 31 de julho de 2023.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Rose Maria Ferreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e aplicação do art. 24, §§ 1º e 2º, e do art. 36, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Rose Maria Ferreira, inscrita no CPF nº ***.296.019-** e no PIS/PASEP nº *.***.174.001-*, portadora da matrícula funcional nº 10523/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível 1, Classe I, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R$ 2.306,47 (dois mil, trezentos e seis reais e quarenta e sete centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Lages (SC), 31 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

## DECRETO Nº 20.427/2023

Publicação Nº 5024080

DECRETO Nº 20.427, de 31 de julho de 2023.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, ao servidor Ailton do Nascimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, em

conformidade com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e aplicação do art. 36, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor Ailton do Nascimento, inscrito no CPF nº ***.718.819-** e no PIS/PASEP nº *.***.744.273-*, portador da matrícula funcional nº 4756/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, nível 9, classe III, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e Mobilidade e Urbana.
Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R$ 4.829,58 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Lages (SC), 31 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

## DECRETO Nº 20.428/2023

Publicação Nº 5024100

DECRETO Nº 20.428, de 1º de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR Greik Edson Pacheco (CPF nº ***.614.949-**), do cargo de Assessor de Governo (AG-1), no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 1º de agosto de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

## DECRETO Nº 20.429/2023

Publicação Nº 5024101

DECRETO Nº 20.429, de 1º de agosto de 2023.
Altera o Decreto nº 18.763 de 20.01.2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o Decreto nº 18.763 de 20.01.2021, ficando o servidor Paulo Joaquim Hoeschl Marques (CPF nº ***.532.749-**), nomeado no cargo de Executivo de Assuntos Especiais (EXEC-1), do Gabinete do Prefeito, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 1º de agosto de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

## DECRETO Nº 20.430/2023

Publicação Nº 5024102

DECRETO Nº 20.430, de 1º de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Greik Edson Pacheco (CPF nº ***.614.949-**), no cargo de Executivo de Coordenação de Comunicação Social (EXEC-1), do Gabinete do Prefeito, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 1º de agosto de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

## DECRETO Nº 20.431/2023

Publicação Nº 5024103

DECRETO Nº 20.431, de 1º de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Rosane da Silva Machado (CPF nº ***.857.249-**), no cargo de Assessor de Governo (AG-1), no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 1º de agosto de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

## DECRETO Nº 20.432/2023

Publicação Nº 5024104

DECRETO Nº 20.432, de 01 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Ozair Coelho de Souza (CPF nº ***.167.999-**), no cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Pesca, a partir de 02 de agosto de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 01 de agosto de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

## DECRETO Nº 20.433/2023

Publicação Nº 5024105

DECRETO Nº 20.433, de 1º de agosto de 2023.
Concede Incentivos Econômicos à Pousatur Pousadas, Hotéis e Turismo Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido, conforme processo nº 499/2023 à Pousatur Pousadas, Hotéis e Turismo Ltda., inscrita no CNPJ nº 83.864.819/0002-05, o benefício autorizado pela Lei nº 3626 de 11.12.2009, conforme o disposto neste Decreto.
I - Do Incentivo Fiscal:
a) Isenção de Tributos Municipais pelo prazo de 03 (três) anos, conforme o enquadramento estabelecido na Lei nº 3626 de 11.12.2009, observada a alíquota mínima de 2% do ISS prevista no art. 8º da Lei Complementar nº 197 de 10.09.2003.
Parágrafo único. O benefício concedido por este Decreto, incidirá somente sobre as ampliações verificadas em consonância com o projeto devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Ata nº 004/2023.

Art. 2º. Todas as questões relacionadas à concessão deste benefício, serão regidas pela Lei nº 3626 de 11.12.2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 1º de agosto de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

## DECRETO Nº 20.434/2023

Publicação Nº 5024106

DECRETO Nº 20.434, de 1º de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO Angelson Romulo Rodrigues (CPF nº ***.725.089-**), do cargo de Gerente de Sistemas de Informação em Saúde (DGA-2), da Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 1º de agosto de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

## RERRATIFICAÇÃO I - PE 18/2023-SEMASA

Publicação Nº 5021882

RERRATIFICAÇÃO I
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – semasa
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Hidrômetros para Manutenção da Rede de Água.O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no edital em epígrafe estão disponíveis no site. Em decorrência das alterações, ficam estabelecidos novas datas e prazos para realização do certame, conforme segue: As PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados até as 09:00 horas do dia 21/08/2023, exclusivamente por meio eletrônico, conforme subitem 5.1deste edital. A SESSÃO PÚBLICA, se iniciará às 09:00 horas do dia 21/08/2023, no endereço eletrônico www.gov.br/comprasPoderá ser apresentado PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até às 23:59 horas do dia 16/08/2023, nos termos do Decreto 10.024/19 e Diplomas Complementares (...). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente

Lages, 03 de agosto de 2023
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

## RERRATIFICAÇÃO I - PE 64/2023-SEMASA

Publicação Nº 5021810

RERRATIFICAÇÃO I
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 – semasa
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ANUAIS DE SOFTWARES DE DESENHO ASSISTIDO PARA USO DA SEMASA.O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no edital em epígrafe estão disponíveis no site. Em decorrência das alterações, ficam estabelecidos novas datas e prazos para realização do certame, conforme segue: As PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados até as 09:00 horas do dia 23/08/2023, exclusivamente por meio eletrônico, conforme subitem 5.1deste edital. A SESSÃO PÚBLICA, se iniciará às 09:00 horas do dia 23/08/2023, no endereço eletrônico www.gov.br/comprasPoderá ser apresentado PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até às 23:59 horas do dia 18/08/2023, nos termos do Decreto 10.024/19 e Diplomas Complementares (...). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

Lages, 03 de agosto de 2023
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

# Laguna

## PREFEITURA

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LAGUNA – CMSBL

Publicação Nº 5021016

PREFEITURA DE LAGUNA

Conselho Municipal de Saneamento Básico de Laguna.
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas,
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-1655
conselhodesaneamento@laguna.sc.gov.br

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LAGUNA – CMSBL –** Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às quartoze horas, de forma presencial na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, sede da Prefeitura Municipal de Laguna, o Presidente, Natanael Wisintainer deu início à Sessão Ordinária do Conselho Município de Saneamento Básico de Laguna, tendo como Secretária *Ad hoc* Rafaela Nunes Cândido Monteiro. Aberta a sessão, imediatamente foi colocada em pauta a necessidade de auxiliar o conselheiro Zenon acerca da gestão financeira, já que este não possui apenas esta responsabilidade dentro da Prefeitura Municipal de Laguna. O Presidente Natanael se colocou a disposição para que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na qual este é secretário, ficará a disposição para auxiliar no pedido. Ainda, foi colocado em possibilidade de haver um grupo de trabalho para ir *in loco*, fazer levantamento fotográfico para saber se a obra está sendo executada. Houve levantamento sobre quem está fiscalizando as obras, já que até o momento não foi designado fiscal para as obras. O presidente Natanael solicitou que as ruas que estão em atas sejam executadas antes que se iniciem mais obras. O conselheiro e vereador Edi fez o argumento sobre a rua do Avaí, que faltavam alguns materiais. O conselheiro Diego disse que já chegaram os materiais, só falta a Secretaria de Obras colocar em cronograma de execução. O conselheiro Edi ressaltou o pedido do presidente sobre apenas aprovar novas obras após as obras em andamento serem finalizadas, assunto **colocado em discussão, APROVADO POR UNANIMIDADE**. O presidente Natanael colocou em discussão sobre as ruas que estão sendo requeridas informações nos requerimentos 366 e 367/2023 da Câmara Municipal de Laguna, que são elas: Tasso Pinho, João Rodrigues, Willy Strack e rua Argentina. O conselheiro Diego falou que para melhorar o fluxo de água das ruas Tasso Pinho, João Rodrigues e Willy Strack, então este opinou sobre a possibilidade de fazer um projeto de drenagem que inicie na rua Almirante Lamego, passe pela rua Jacinto Tasso e desemboque na Lagoa. Desviando a água por essas ruas, diminui a fusão, basta ter um bom projeto. A Rua Argentina é a próxima rua a ser executava após a finalização das ruas do bairro Cabeçuda. Fora acordado na presente reunião, que na próxima semana alguns conselheiros se encontrariam para discutir uma melhoria acerca do fluxograma das obras e da gestão

financeira desde conselho, sendo **colocado em discussão, APROVADO POR UNANIMIDADE.**

Assim, não tendo mais nada a ser tratado, o Presidente deixou a palavra livre, e decorrido tempo necessário a manifestações deu a reunião por encerrada, externando agradecimento a todos, tendo eu Rafaela Nunes Cândido Monteiro, Secretária Ad hoc, secretariado e redigido a presente ata, que vai assinada pelo Vice-Presidente, por mim, e demais Conselheiros.

_____

**Natanael Wisintainer**

***Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Laguna***

## TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 5022967

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em atenção ao princípio da autotutela e nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõem que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, e, considerando o equívoco cometido quando da publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 – Secretaria Municipal de Saúde, visto que não se observou que há processo seletivo em vigor para a contratação do cargo de fisioterapeuta, inclusive, com candidato aprovado, vem através do presente, informar que FICA ANULADO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 02/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicado na edição de 01/08/2023 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, que visava a contratação temporária de Fisioterapeuta e Auxiliar em Saúde Bucal para o Município de Laguna/SC.

Publique-se.

Laguna/SC, 2 de agosto de 2023.
Silvana Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Amilton Martins de Souza
Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Público

# Lauro Muller

## PREFEITURA

## HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 67/PMLM/2023

Publicação Nº 5021876

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9DD8905FE60F55C0DDC74668D42B7E8ED966A0C

02/08/2023, 15:08 LICITANET - Termo de Homologação

MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER/SC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 67/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 67/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma Ponte Pênsil no Bairro Arizona, neste Município de Lauro Muller/SC, a referida obra caracteriza-se por ser uma transposição do Rio Tubarão e fará a ligação entre as Ruas Pedro Raimundo com Antonio Madeira, obtendo vão livre de 30,00m.*

### Fornecedor : JP & L CONSTRUTORA LTDA - 40.965.876/0001-97

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | Unidade | SERVICO | SERVICO | R$ 6.500,00 | R$ 6.500,00 | R$ 6.757,53 | R$ 6.757,53 | -- | R$ 257,53 |
| **Descrição:** SERVICOS INICIAISSERVICOS INICIAIS | | | | | | | | | | |
| 1 | 1,00 | Unidade | SERVICO | SERVICO | R$ 7.500,00 | R$ 7.500,00 | R$ 8.194,25 | R$ 8.194,25 | -- | R$ 694,25 |
| **Descrição:** PREPARACAO DE TERRENOPREPARACAO DE TERRENO | | | | | | | | | | |
| 1 | 1,00 | Unidade | SERVICO | SERVICO | R$ 145.000,00 | R$ 145.000,00 | R$ 147.041,26 | R$ 147.041,26 | -- | R$ 2.041,26 |
| **Descrição:** Construcao das Cabeceiras em Concreto ArmadoConstrucao das Cabeceiras em Concreto Armado | | | | | | | | | | |
| 1 | 1,00 | Unidade | SERVICO | SERVICO | R$ 177.000,00 | R$ 177.000,00 | R$ 178.004,15 | R$ 178.004,15 | -- | R$ 1.004,15 |
| **Descrição:** ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADOESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO | | | | | | | | | | |
| 1 | 1,00 | Unidade | SERVICO | SERVICO | R$ 26.000,00 | R$ 26.000,00 | R$ 26.468,64 | R$ 26.468,64 | -- | R$ 468,64 |
| **Descrição:** Execucao das Estruturas Metalicas Pensil para TransposicaoExecucao das Estruturas Metalicas Pensil para Transposicao | | | | | | | | | | |
| 1 | 1,00 | Unidade | SERVICO | SERVICO | R$ 34.000,00 | R$ 34.000,00 | R$ 34.669,56 | R$ 34.669,56 | -- | R$ 669,56 |
| **Descrição:** Execucao da Plataforma de Transitacao de Pedestres com Protecoes LateraisExecucao da Plataforma de Transitacao de Pedestres com Protecoes Laterais | | | | | | | | | | |
| 1 | 1,00 | Unidade | SERVICO | SERVICO | R$ 41.000,00 | R$ 41.000,00 | R$ 41.970,48 | R$ 41.970,48 | -- | R$ 970,48 |
| **Descrição:** Construcao das Rampas de Acesso para as Duas CabeceirasConstrucao das Rampas de Acesso para as Duas Cabeceiras | | | | | | | | | | |
| 1 | 1,00 | Unidade | SERVICO | SERVICO | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 | R$ 20.714,86 | R$ 20.714,86 | -- | R$ 714,86 |
| **Descrição:** SERVICOS DE PINTURAS EM GERALSERVICOS DE PINTURAS EM GERAL | | | | | | | | | | |
| 1 | 1,00 | Unidade | SERVICO | SERVICO | R$ 28.000,00 | R$ 28.000,00 | R$ 29.274,26 | R$ 29.274,26 | -- | R$ 1.274,26 |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 485.000,00 | | Subtotal Orçado: R$ 493.094,99 | 1,6416 % | R$ 8.094,99 |

JOSE ARTUR FERNANDES: 04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.08.02 15:10:04 -03'00'

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** SERVICOS DE FINALIZACAO DE OBRASERVICOS DE FINALIZACAO DE OBRA | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Lote R$ 485.000,00 | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 485.000,00 | | | Subtotal Orçado: R$ 493.094,99 | 1,6416 % | R$ 8.094,99 |

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 485.000,00 | R$ 493.094,99 | 1,6416 % | 8.094,99 |

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

- , 02 de Agosto de 2023

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2023.08.02 15:10:13 -03'00'

# Lebon Regis

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 64/2023

Publicação Nº 5024131

Edital de Convocação n. 64/2023.

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 05/2022, de 08/12/202, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido das 08h00 as 12h00 e das 13h00min as 17h00min, até o dia 09/08/2023, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

| Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|
| Luana Gonçalves de Araújo | Prof. de Anos Iniciais (Habilitado) | 10º |
| Ronievon Webber de Moraes | Prof. de Anos Iniciais (Habilitado) | 11º |

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 02 de agosto de 2023.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 65/2023

Publicação Nº 5024132

Edital de Convocação n. 65/2023.

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 05/2022, de 08/12/202, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido das 08h00 as 12h00 e das 13h00min as 17h00min, até o dia 09/08/2023, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

| Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|
| Alessandra dos Santos Selinka | Prof. de Educação Infantil (Habilitado) | 15º |
| Beatriz de Oliveira Lima | Prof. de Educação Infantil (Habilitado) | 16º |

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 02 de agosto de 2023.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº TP07/2023. PROCESSO Nº 44/2023

Publicação Nº 5024134

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº TP07/2023. PROCESSO Nº 44/2023.
OBJETO: A presente licitação visa a contratação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos (A1, A2, A4, B e E), conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2023. LICITANTES HOMOLOGADOS: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 03.094.629/0001-36, com o valor total de R$ 49.530,00.
Lebon Régis, 2 de agosto de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº TP08/2023. PROCESSO Nº 46/2023

Publicação Nº 5024133

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº TP08/2023. PROCESSO Nº 46/2023.
OBJETO: A presente licitação visa a contratação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos (A1, A2, A4, B e E), conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2023. LICITANTES HOMOLOGADOS: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 03.094.629/0001-36, com o valor total de R$ 49.530,00.
Lebon Régis, 2 de agosto de 2023.
LEONIRO DA SILVA PAHL – Presidente do HSA.

# Leoberto Leal

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 29/2023 - PMLL

Publicação Nº 5019405

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2023
VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal de Leoberto Leal torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, objetivando a contratação de serviço de transporte terceirizado para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Leoberto Leal, conforme determinação judicial liminar nº 50015121320228240035, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 29/2023, foi DECLARADA DESERTA, no dia 01 de agosto de 2023. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 01/08/2023. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023 - PMLL

Publicação Nº 5023340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF7A93EC6050280C33916B5D844E4C6347E976D1

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023
TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de marmitas e almoços para os funcionários da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, CRAS e para os funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 31/2023. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 16 de agosto de 2023. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 02/08/2023. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 - PMLL

Publicação Nº 5022491

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 001/2019 - Aditivo de Prazo e Valor.

I – CONTRATANTES: O Município de LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.924.390/0001-50, de ora em diante simplesmente denominado CONCEDENTE e a Associação de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Albertina Berkenbrock, doravante denominada ENTIDADE, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.981.904/0001-88, com sede na Rua Valter Rhode, nº 02, Centro, Vidal Ramos/SC.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONCEDENTE, o Prefeito Municipal Senhor VITOR NORBERTO ALVES, brasileiro, portador do RG nº 1.375.598 e CPF nº 543.554.609-59, e a ENTIDADE representada pelo Presidente Senhor EDUARDO BOING, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 5.799.513 e no CPF nº 106.498.869-50, residente e domiciliado a Rodovia SC 110, Km 3, nº 520, Município de Vidal Ramos/SC.
Considerando, a Comunicação Interna nº 040/2023 da Diretoria de Assistência Social, que solicita elaboração de Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Termo de Colaboração nº 001/2019, em virtude da contratação de Serviço Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional em Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, conforme Plano de Trabalho anexo, para crianças e adolescentes oriundos do Município de Leoberto Leal/SC.
Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, na data de 30 de junho de 2023, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2019 – Aditivo de Prazo e Valor, com fulcro no art. 57 e art. 65 da Lei n° 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 001/2019, será no valor mensal de R$ 4.511,48 (quatro mil quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos), mais o valor variável por acolhimento de R$ 814,09 (oitocentos e quatorze reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Décima Terceira do Termo de Colaboração nº 001/2019, passa a vigorar com o acréscimo do inciso IV, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

IV- "Fica o Termo de Colaboração nº 001/2023, prorrogado até o dia 03 de julho de 2024, a partir de 03 de julho de 2023, através do presente aditivo, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2019.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo e Valor, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 30 de junho de 2023.

| | |
|---|---|
| VITOR NORBERTO ALVES<br>Prefeito Municipal | EDUARDO BOING<br>Presidente da Associação |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| | |
| | |
| JOSIANE CAETANO | MAYARA CARLA GUCHERT |

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

### 21-2023 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNIFORMES GREIZIANE

Publicação Nº 5019159

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:
Detentora da ATA: GREIZIANE CONFECCOES LTDA-ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 30/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Objeto: Possível aquisição de forma parcelada, de uniformes escolares.
Valor: R$ 44.102,00.
Vigência: 02 de agosto de 2023 até 01 de agosto de 2024.
Assinatura: 02 de agosto de 2023.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

### 22-2023 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNIFORMES GUSTAVO

Publicação Nº 5019161

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:
Detentora da ATA: GUSTAVO BOTEGA 075942229-03
PROCESSO LICITATÓRIO: 30/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Objeto: Possível aquisição de forma parcelada, de uniformes escolares.
Valor: R$ 5.267,58.
Vigência: 02 de agosto de 2023 até 01 de agosto de 2024.
Assinatura: 02 de agosto de 2023.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

### 23-2023 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNIFORMES SUPERA

Publicação Nº 5019167

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:
Detentora da ATA: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 30/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Objeto: Possível aquisição de forma parcelada, de uniformes escolares.
Valor: R$135.995,40.
Vigência: 02 de agosto de 2023 até 01 de agosto de 2024.
Assinatura: 02 de agosto de 2023.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

# Luzerna

## PREFEITURA

### DECRETO 3344

Publicação Nº 5023948

DECRETO Nº 3344 de 02 de agosto de 2023
"TRANSFERE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO, SUPLEMENTA PELO EXCESSO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPLEMENTA PELO SUPERAVIT FINANCEIRO"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4° e 5° da Lei nº 1.806 de 22 de novembro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Ficam transferidas as dotações abaixo conforme segue:

| Movimento | Ação | Recurso | G.N.D. | Modalidade | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Anulação | 0.300 | 1.500.0000.00 | 6 | 90 | 60.000,00 |
| Suplementação | 0.300 | 1.500.0000.00 | 2 | 90 | 60.000,00 |
| Anulação | 2.802 | 1.500.0000.00 | 1 | 90 | 36.225,00 |
| Suplementação | 2.802 | 1.500.0000.00 | 4 | 90 | 36.225,00 |

Art.2°- Ficam suplementadas as dotações abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

| Ação | Recurso | G.N.D. | Modalidade | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 2.302 | 1.500.0000.00 | 4 | 90 | 20.000,00 |

Art.3°- Ficam suplementadas as dotações abaixo pelo provável excesso de arrecadação:

| Ação | Recurso | G.N.D. | Modalidade | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 2.802 | 1.700.8049.00 | 4 | 90 | 100.275,00 |

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2023.

Luzerna(SC), 02 de agosto de 2023.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

### PORTARIA 133/2023

Publicação Nº 5021141

PORTARIA Nº 133/23 de 02 de agosto de 2023
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo, relacionados conforme período aquisitivo e de gozo descrito:

| Servidor | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| Bruna Demartini Stul | Agente de Copa e Limpeza | 18/02/2022 aa 17/02/2023 | 19/07/2023 a 31/07/2023 |
| Rotinei Jorge Manfroi da Silva | Motorista | 13/04/2021 a 12/04/2022 | 19/07/2023 a 07/08/2023 |
| Thayná Mylena Kaiser | Agente de Copa e Limpeza | 15/03/2022 a 14/03/2023 | 17/07/2023 a 21/07/2023 |

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de julho de 2023.

Luzerna(SC), 02 de agosto de 2023
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

## PORTARIA 134/2023

Publicação Nº 5021406

PORTARIA Nº 134/23 de 02 de agosto de 2023
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo, relacionados conforme período aquisitivo e de gozo descrito:

| Servidor | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| Giuliana Marateu Xavier | Assistente Administrativa | 03/03/2022 a 02/03/2023 | 31/07/2023 a 09/08/2023 |
| Janaina Toigo Binsfeld | Técnica em Enfermagem | 05/07/2022 a 04/07/2023 | 01/08/2023 a 10/08/2023 |
| Jéssica Reginato Garbo | Enfermeira | 11/06/2020 a 10/06/2021 | 28/08/2023 a 16/09/2023 |
| Tainá Tessari | Nutricionista | 01/01/2022 a 31/12/2022 | 28/08/2023 a 06/09/2023 |

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de julho de 2023

Luzerna(SC), 02 de agosto de 2023
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

## PORTARIA 135/23

Publicação Nº 5023924

PORTARIA Nº 135/23 de 02 de agosto de 2023.
"CONCEDE AFASTAMENTO PARA ESTUDO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, II e 41 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER, à servidora VIVIAN EMILI FALLGATTER SILVA FARDO, I-D da Tabela 3 - Anexo II da Lei Complementar 209 de 21 de maio de 2019, AFASTAMENTO PARCIAL PARA ESTUDO, nas segundas e terças-feiras nos períodos matutino e vespertino e nas quartas-feiras no período matutino, para cursar Mestrado em Educação, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar 164 de 25 de abril de 2017 e do Decreto nº 2560 de 06 de abril de 2018, conforme requerimento da servidora analisado e aprovado pelos setores competentes, pelo período de 02 (dois) anos.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 02 de agosto de 2023.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

## PORTARIA 136/23

Publicação Nº 5023953

PORTARIA Nº 136/23 de 02 de agosto de 2023.
"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR a servidora GABRIELA MAZZARINO como Gestora/Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde/FMS de Luzerna(SC).
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2023.

Luzerna(SC), 02 de agosto 2023.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

# Macieira

## Prefeitura

### PORTARIA 5340

Publicação Nº 5018322

PORTARIA Nº 5340/2023
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 68/2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora RUBIA TATIANA DE MORAES do cargo de Assessor do Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeado pela Portaria nº 5261/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,02 de Agosto de 2023.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

### PORTARIA 5341

Publicação Nº 5018958

PORTARIA Nº 5341/2023
CONTRATA SERVIDORES APROVADOS EM CHAMADA PÚBLICA 05/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Complementar 87, de 26 de junho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário, conforme nome, cargo e carga horária, lotação, inicio e fim do contrato.

| NOME | CARGO | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO | INICIO DE CONTRATO | FIM DO CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|
| ANDREIA SCHUANTZ | PROFESSORA- NÃO HABILITADA | 20H | SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 07/08/2023 | 21/12/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 07 de Agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 02 de Agosto de 2023.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

### PORTARIA 5342

Publicação Nº 5018960

PORTARIA Nº 5342/2023
CONTRATA SERVIDORES APROVADOS EM CHAMADA PÚBLICA 12/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Complementar 87, de 26 de junho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário, conforme nome, cargo e carga horária, lotação, inicio e fim do contrato.

| NOME | CARGO | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO | INICIO DE CONTRATO | FIM DO CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|
| SANDRA ROSA PANDINI ZANOTTI | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 20H | SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07/08/2023 | 31/12/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 07 de Agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 02 de Agosto de 2023.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

## PORTARIA 5343

Publicação Nº 5022203

PORTARIA Nº 5343/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme atestados médicos anexo.

| NOME | CARGO | A PARTIR DE: | DIAS |
|---|---|---|---|
| ADELIR ANTONIO DA SILVA | MOTORISTA I | 28/07/2023 | 01 |
| ANA CLAUDIA CERRY | PROFESSOR PEDAGOGO II | 06/07/2023 | 01 |
| ANA CLAUDIA CERRY | PROFESSOR PEDAGOGO II | 13/07/2023 | 01 |
| ANGELA CASTILHO DA SILVA | CONSELHEIRA TUTELAR | 25/07/2023 | 01 |
| BRUNA CESCA BAHIR DE ANDRADE | ODONTÓLOGO II | 07/07/2023 | 1/2 |
| BRUNA DALMINA | PROFESSOR DE MATEMÁRIA I | 13/07/2023 | 1/2 |
| CLECIANE RODRIGUES DOS SANTOS | PROFESSOR PEDAGOGO I | 12/07/2023 | 1/2 |
| CRISTINA LAZZAROTTI | PROFESSOR PEDAGOGO I | 31/07/2023 | 01 |
| DEBORA FERNANDES VALADAO | NUTRICIONISTA | 17/07/2023 | 02 |
| DEIDIQUELE QUIEROZ | ASSESSOR ADMINISTRATIVO | 03/07/2023 | 01 |
| DEISY LANHI | AUXILIAR EDUCACIONAL | 21/07/2023 | 01 |
| FERNANDA ZILIO | SERVIÇOS GERAOS II | 13/07/2023 | 01 |
| FRANCIELE MANENTI | PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA | 05/07/2023 | 03 |
| FRANCIELE MANENTI | PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA | 04/07/2023 | 1/2 |
| GABRIELA DOS SANTOS | PROFESSOR PEDAGOGO II | 11/07/2023 | 01 |
| IVANIR CANONICA | MOTORISTA II | 24/07/2023 | 1/2 |
| JANAINA TASCA MRYGLOD | PROFESSOR PEDAGOGO II | 19/07/2023 | 01 |
| JANETE TEREZINHA ZANELLA CAMUZZATO | SERVIÇOS GERAIS II | 03/07/2023 | 03 |
| JENIFER TOMASI BEGNINI | PROFESSOR PEDAGOGO I | 10/07/2023 | 01 |
| JOCIANE DE MEIRA | PROFESSOR DE GEOGRAFIA II | 31/07/2023 | 01 |
| JOEL LUIZ GUARNIERI | OPERADOR DE MÁQUINAS MÉDIAS E PESDAS | 03/07/2023 | 1/2 |
| JONATHAN PEREIRA DA ROCHA | SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO | 27/07/2023 | 01 |
| JONATHAN PEREIRA DA ROCHA | SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO | 28/07/2023 | 07 |
| LEUDANIRES LUCIA COMIM CERRY | AUXILIAR ODONTOLOGIA | 10/07/2023 | 01 |
| LUCILENE PEREGO | TECNICO DE ENFERMAGEM | 28/07/2023 | 01 |
| MARISTELA TASCA | TÉC. EM SAÚDE BUCAL | 06/07/2023 | 01 |
| MAUDINÊS LOCATELLI | PSICOLOGO | 14/07/2023 | 1/2 |
| NEIVA TEREZINHA BOSCARI MAFFESSONI | PROFESSOR DE PEDAGOGIA | 20/07/2023 | 02 |
| NELDO ZIMMER | MOTORISTA II | 27/07/2023 | 1/2 |
| ROSANE BERTOTTO | CONTROLADOR INTERNO | 06/07/2023 | 01 |
| RUBIA TATIANA DE MORAES | ASSESSOR DO SECRETÁRIO | 12/07/2023 | 03 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RUBIA TATIANE DE MORAIS | ASSESSOR DO SECRETÁRIO | 26/07/2023 | 01 |
| SAMARA HELENA ZIMMER | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 17/07/2023 | 1/2 |
| SEVERINO DE OLIVEIRA | TESOUREIRO | 24/07/2023 | 1/2 |
| SEVERINO DE OLIVEIRA | TESOUREIRO | 24/07/2023 | 1/2 |
| SEVERINO DE OLIVEIRA | TESOUREIRO | 26/07/2023 | 1/2 |
| SIMONE SETTI | AGENTE COMUNTÁRIO DE SAÚDE | 11/07/2023 | 01 |
| STEFANIE APARECIDA PANIGAZ | PROFESSOR PEDAGOGO II | 05/07/2023 | 01 |
| SUZIANE FATIMA TOMASI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 25/07/2023 | 01 |
| TAISA SCOPEL | NUTRICIONISTA | 27/07/2023 | 01 |
| TAISA SCOPEL | NUTRICIONISTA | 28/07/2023 | 1/2 |
| VANESSA CARMELINA DUARTE PADILHA | CONSELHEIRA TUTELAR | 20/07/2023 | 1/2 |
| VIVIAN LOCATELLI LAZZAROTTI | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 20/07/2023 | 01 |
| WILLIAN CARDOSO | ASSESSOR JURÍDICO | 18/07/2023 | 1/2 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 02 de Agosto de 2023.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 32/2023**

Publicação Nº 5022152

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F909E339CF95F769D3EDF2502175ADD1D96B0F02

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023**

**CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 32/2023**

**COD TCE: F909E339CF95F769D3EDF2502175ADD1D96B0F02**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. º 95.992.020/0001-00, com se de a Rua José Augusto Royer, n° 133 em Macieira-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDGARD FARINON**, portador do CPF sob nº 021.394.449-59, RG nº 3496918, residente e domiciliado No perímetro rural na Linha São Domingos,S/N, em Macieira, estado de Santa Catarina de outro lado à **RICHARD GEORGE PEDROZO GHIZZONI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº49.040.833/0001-75, com sede no logradouro ,doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr **RICHARD GEORGE PEDROZO GHIZZONI** inscrito no CPF sob N°385.715.59-91. que de acordo com o Processo Licitatório N°29/2023, Pregão Presencial Nº 15/ 2023, doravante denominado o processo em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para publicações, em jornal impresso de circulação local e regional semanal dos atos oficiais de interesse da administração publica municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada para publicação e divulgação de atos da prefeitura municipal de utilidade pública, campanhas publicitárias, visando o conhecimento da população para circulação de jornal impresso com circulação municipal e região Amarp 4x0 (preto e branco)ou 4x4 (colorido) com publicidade institucional, com frequência minimamente semanal. Quantidade de 8 (oito) publicações mensais totalizando Espaço de 1/2 (meia) página, 6 (seis) colunas x 17 (dezessete) cm de altura. | MENSAL 676,7343 | 12 MESES | R$ 8120,81 |
| 02 | Fornecimento de 20 (vinte) exemplares POR EDIÇÃO SEMANAL. | 960 UND | R$ 0.9159 | R$879,147 |
| | | | **TOTAL GERAL** | R$9.000,00 |

1.2. Objeto da contratação
1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital de Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente contrato terá **vigência até 01 de agosto de 2024**, totalizando 12 meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57 II c/c parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 se for de interesse das partes.

2.1.1. Os valores que ultrapassarem o exercício de 2023 e Ocorrendo prorrogação, o Município de Macieira consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

2.1.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) municipal indicado (a) no Termo de Referência (Anexo I).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor total dos serviços ora contratados é de R$ 9.000,00 ( nove mil reais ).

3.2. O valor pela prestação de serviços já inclui:

a. Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;

b. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. O pagamento será realizado no mês seguinte, mediante apresentação de serviço, mediante prestação de relatório das publicações efetivadas em jornal e da apresentação da respectiva nota fiscal nos termos da cláusula 15 do edital.

4.2. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, utilizando-se como base o INPC IBGE (índice de nacional de preços ao consumidor amplo) mediante requerimento devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPALD E MACIEIRA
03.001- SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E FAZEND/ SECRETARUA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
2.004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
9-3.390.00.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS:1.500.0000.100000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R$ 41.726,31

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade.

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.6. Sempre que solicitado o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

6.2.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520/2002, se a Licitante, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

7.2.1. A penalidade aludida acima não impede que o Município de Macieira aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município de Macieira o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Fica reservado ao Município de Macieira o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E por estarem acordes, firmam o presente instrumento na forma digital, juntamente com as testemunhas, em vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Macieira– SC, 02 de agosto de 2023.

**EDGARD FARINON**
PREFEITO MUNICIPALDE MACIEIRA- CONTRATANTE

RICHARD GEORGE PEDROZO GHIZZONI
**CNPJ sob nº49.040.833/0001-75**

**Testemunhas:**

**PATRÍCIA CZERNIAK**

CPF:

**FLAVIA ALESSANDRA VARELA**

CPF:

# Mafra

## Prefeitura

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA 004/2023

Publicação Nº 5019722

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA 004/2023

O Departamento de Recursos Humanos declara que o candidato JUAN AUGUSTO LIMA DA ROSA ELIAS, CPF 086.XXX.XXX-26, convocado para assumir o cargo de Agente Administrativo através do Termo de Convocação nº 054/2023 publicado no Diário Oficial no dia 01/08/2023 assinou o termo de desistência no dia 01/08/2023 implicando na sua EXCLUSÃO do Quadro de Candidatos deste Concurso Público.

Mafra, em 02 de agosto de 2023.
Departamento de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Mafra

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA 005/2023

Publicação Nº 5019731

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA 005/2023

O Departamento de Recursos Humanos declara que o candidato PEDRO BAMBINETTI FONSECA, CPF 059.XXX.XXX-76, convocado para assumir o cargo de Agente Administrativo através do Termo de Convocação nº 054/2023 publicado no Diário Oficial no dia 01/08/2023 assinou o termo de desistência no dia 02/08/2023 implicando na sua EXCLUSÃO do Quadro de Candidatos deste Concurso Público.

Mafra, em 02 de agosto de 2023.
Departamento de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Mafra

### EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2021

Publicação Nº 5022447

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2021
Contrato nº: 043/2021
PROCESSO:036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
Contratante:O MUNICÍPIO DE MAFRA/Fundo Municipal de Saúde
Contratada: ALARMES ALERTA SOLUÇÕES ELETRÔNICAS LTDA ME
CNPJ sob nº 03.619.151/0001-10
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a aquisição e instalação de alarmes e câmeras, e prestação de serviços de monitoramento, destinados as unidades de Saúde do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde,resolvem as partes alterarem de comum acordo o prazo do contrato, conforme Ofício nº 268/2023/Suprimentos, Ofício nº 300/2023/Suprimentos, Parecer Jurídico nº 365/2023 e documentos anexos, conforme segue:
Data de Assinatura: 20 de julho de 2023.
Prazo: Fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de vencimento do 5º Termo Aditivo do contrato nº 043/2021
Foro: Comarca de Mafra.

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

Publicação Nº 5020751

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.
Empresa Registrada: MULLER PILLATI & PILLATI LTDA
CNPJ: 10.306.874/0001-25
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realizar serviço de limpeza de fossas com esgotamento, limpeza de fossas sépticas e sumidouro, caixa de gordura, caixa de inspeção e captação, sucção de lama e poços nas unidades escolares da Área Urbana e Área Rural e limpeza, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e esgotamento e manutenção corretiva da estação de tratamento do Centro de Educação do Município de Mafra - CEMMA , através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 017/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento,

como se nele transcritos estivessem.

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quanti-dade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 50285 - Serviço de Limpeza de fossa sendo: esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro; caixa de gordura, caixa de inspeção e captação; sucção de lama em caixas e poços na ÁREA RURAL. Serviço de Limpeza de fossa sendo: esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro; caixa de gordura, caixa de inspeção e captação; sucção de lama em caixas e poços na ÁREA RURAL. | Un | Própria Própria | 65 | 2.296,45 | 149.269,25 |
| 1 | 2 | 50284 - Serviço de Limpeza de fossa sendo: esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro; caixa de gordura, caixa de inspeção e captação; sucção de lama em caixas e poços na ÁREA URBANA. Serviço de Limpeza de fossa sendo: esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro; caixa de gordura, caixa de inspeção e captação; sucção de lama em caixas e poços na ÁREA URBANA. | Un | Própria Própria | 107 | 2.030,19 | 217.230,33 |
| 2 | 3 | 99487 - Esgotamento e manutenção corretiva da estação de tratamento do Centro de Educação do Município de Mafra - CEMMA | Un | Própria Própria | 8 | 2.385,00 | 19.080,00 |
| Total (R$): | | | | | | | 385.579,58 |

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2023, PROCESSO Nº 058/2023
Data de assinatura: 02 de agosto de 2023.
Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.
Foro: Comarca de Mafra

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

Publicação Nº 5019085

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 03.620.927/0001-12
Origem: Processo administrativo n° 073/2023, Tomada de Preço nº 003/2023
Objeto: contratação de empresa especializada para realizar as obras de pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Benemérito Alamir Marés, bairro Vila das Flores/Solidariedade, com recursos do convênio nº 912588/2021, pavimentação em lajotas da Rua Campos Novos e São João Maria, Centro II- Alto de Mafra, com recursos do convênio nº 891664/2019, pavimentação em lajotas da Rua Expedicionário João Liebel Sobrinho, bairro Vila Nova, com recursos do convênio nº923232/2021, firmados entre o Município de Mafra e União e pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Benemérito Alamir Marés, TRECHO 2, bairro Vila das Flores, recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Mafra, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 99670 - Execução de obra para pavimentação em lajota sextavada da Rua Campos Novos e São João Maria, Centro II- Alto de Mafra, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório.(Convênio) | Un | | 1 | 670.875,44 | 670.875,44 |
| 2 | 2 | 99671 - Execução de obra para pavimentação em lajota sextavada da Rua Expedicionário João Liebel Sobrinho, bairro Vila Nova, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório. (Convênio) | Un | | 1 | 247.389,43 | 247.389,43 |
| 3 | 3 | 99672 - Execução de obra para pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Benemérito Alamir Marés, bairro Vila das Flores/Solidariedade, (TRECHO 1- Convênio) com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório.(TRECHO 1- Convênio) | Un | | 1 | 473.222,10 | 473.222,10 |
| 4 | 4 | 99673 - Execução de obra para pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Benemérito Alamir Marés, bairro Vila das Flores/Solidariedade, (TRECHO 2- Recurso Próprio) com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório. (TRECHO 2- Recurso Próprio) | Un | | 1 | 794.019,78 | 794.019,78 |
| Total (R$): | | | | | | | 2.185.506,75 |

Valor total: R$ 2.185.506,75 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 21/07/2023
Vigência: O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até 31/12/2023, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:
273 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 46 . 2.234 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
417 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 46 . 2.234 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra

## PORTARIA Nº 817/23 EM 27.07.2023

Publicação Nº 5020259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 817/23 em 27.07.2023.
NOMEIA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 16/2005 de 28.12.2005, Decreto de Homologação nº 4168/2018 de 24.12.2018 e Memorando nº 6809/2023 de 10 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear MARCOS DANIEL BREY, inscrito no CPF sob o nº 000.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254907701, através de Concurso Público Nº 001/2018, para exercer o cargo de MOTORISTA II, a partir de 10 de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 10 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 27 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 818/23 EM 27.07.2023

Publicação Nº 5020274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 818/23 em 27.07.2023.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Protocolo nº 978/2023 de 19 de Junho de 2023 e Memorando nº 7613/2023 de 25 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal ESDRAS VINICIUS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 001.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254817201, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19 de Junho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 19 de Junho de 2023.

Art. 3º - Declara a vacância de 01 (uma) vaga no cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 27 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 819/23 EM 27.07.2023

Publicação Nº 5020292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 819/23 em 27.07.2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 6878/2023-RH de 10 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art.1º - Conceder ao Servidor Público Municipal CASSIANO JOSE CORREA, matrícula nº 25365003, exercendo o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 11.09.2014 a 10.09.2019, a partir de 21 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 27 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 820/23 EM 27.07.2023

Publicação Nº 5020308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 820/23 em 27.07.2023.
DEMITE A PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 006/2022 de 20.09.2022, Protocolo nº 1434/2023 de 07.07.2023 e Memorando nº 6860/2023-SME de 10 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art.1º - Demitir a pedido a Servidora Pública Municipal ELAINE CRISTINA MAIA, matrícula funcional 254903001, portadora do CPF 043.xxx.xxx-xx, que atuava como Professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Berçário II, na educação infantil, no período vespertino, no C.E.I.M. Ana Rank.
Data da rescisão de contrato temporário a pedido:07 (sete) de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 07 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 27 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 821/23 EM 27.07.2023

Publicação Nº 5020325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 821/23 em 27.07.2023.
CONTRATA PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 6796/2023-SME de 07 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal PAULO DE LIMA, portador do CPF 009.xxx.xxx-xx, para atuar como Professor contratado por prazo determinado na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária de 10 (dez) horas semanais, sendo:06 (seis) aulas dadas com as

turmas do 1º e 3º ano do ensino fundamental, período vespertino no Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA em substituição a Professora efetiva Isabela Cassias Pereira que se encontra afastada em licença para tratamento de saúde e 02 (duas) aulas dadas com turma do Pré-escolar I, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. Comecinho de Vida "Nathaan Alex Ramos", de acordo com o Memorando 4322/2023, Parecer da Coordenação Educação Infantil Of.641/2023/GAB/SME de 01.06.2023.
Período do contrato temporário de 07.07.2023 a 21.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 07 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 27 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 822/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 822/23 em 31.07.2023.
PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 16 de 28 de Dezembro de 2005, Protocolo nº 1273/2023 de 30 de Junho de 2023 e Memorando nº 6723/2023 de 06 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar por mais 02 (dois) anos a Licença sem Remuneração da Servidora Pública Municipal GISELI JUNGLES TANDLER SCHULTZ, matrícula nº 1976303, exercendo o cargo de PROFESSORA NA DISCIPLINA DE ARTE, a partir de 02(dois) de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 823/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 823/23 em 31.07.2023.
CONTRATA CIRURGIÃO DENTISTA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4049 de 07 de Outubro de 2014, Processo Seletivo 001/2022 e Memorando nº 6970/2023 - SMS de 12 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar PRISCILA FERREIRA PADILHA, inscrita no CPF sob o nº 056.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254907801, para exercer a função de CIRURGIÃO DENTISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 11 de Julho de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 824/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 824/23 em 31.07.2023.

TRANSFERE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 6884/2023 de 11 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Transferir o Servidor Público Municipal ROBERTO NOVELLO, matrícula nº 254904101, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 11 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 825/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 825/23 em 31.07.2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 6965/2023-SME de 12 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal ROSEMARI LEFFER DA SILVA, matrícula nº 296805, cargo de Auxiliar de Operacional Escolar, para usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 10.07.2023 a 08.08.2023, de 40 (quarenta) horas semanais referentes ao período aquisitivo de 02.09.2013 a 1º.09.2018.
Requerimento nº 1378/23 de 05.07.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 10 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 826/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 826/23 em 31.07.2023.
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO 001/2020 FIRMADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE MAFRA,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do

Município, e em conformidade com o Memorando nº 6973/2023 de 12 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear Comissão para Avaliação do Convênio 001/2020 firmado entre o Município de Mafra, através do Fundo Municipal de Saúde, e a Associação de Caridade São Vicente de Paulo, conforme segue:

ANA FLÁVIA BARCZAK;
MARIA DE LOURDES TAUCHECK;
MERIANE DO ROCIO PORTELA;
SIDINÉIA NEPOMUCENO PINTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1006/22 de 22.08.2022.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 827/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 827/23 em 31.07.2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 7034/2023 de 13 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal LUCILA SANT ANA SOARES, matrícula nº 254068101, exercendo o cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 04.05.2014 a 03.05.2019, a partir de 1º(primeiro) de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 828/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 828/23 em 31.07.2023.

TRANSFERE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 7005/2023 de 12 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Transferir a Servidora Pública Municipal MARILENE KOPER PEREIRA, matrícula nº 4831303, da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 13 de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 13 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 829/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 829/23 em 31.07.2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 7087/2023-RH de 13 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal ADRIANA MOSER, matrícula nº 254031201, exercendo o cargo de MÉDICA OFTALMOLOGISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para usufruir 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 04.03.2014 a 03.03.2019, a partir de 1º(primeiro) de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 830/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 830/23 em 31.07.2023.
NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017 e Memorando nº 7147/2023 de 14 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. THAMARA STOEBERL, inscrita no CPF sob o nº 094.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254838402, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14 de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 14 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 831/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 831/23 em 31.07.2023.

TRANSFERE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 6896/2023 de 11 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Transferir a Servidora Pública Municipal MARCELA CARLIM, matrícula nº 254039801, da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a partir de 18 de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 18 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 832/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 832/23 em 31.07.2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 7354/2023-RH de 19 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art.1º - Conceder ao Servidor Público Municipal JOSE CARLOS CARVALHO, matrícula nº 2380901, exercendo o cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 23.07.2013 a 22.07.2018, a partir de 24 de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 24 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 833/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 833/23 em 31.07.2023.
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA PARA
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na emenda constitucional nº 41 de 19.12.2003 e Art.40, § 19º da Constituição Federal e com base nos Art. 52

e 53 da Lei Complementar Municipal nº 81/2022 de 11 de Abril de 2022 e Memorando nº 7162/2023-SME de 14 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal LUIZ ROGERIO CHAIKOSKY, matrícula funcional 446401, portador do CPF 670.xxx.xxx-xx, cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a concessão do abono de permanência, a partir de 30 (trinta) de Abril de 2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.
Conforme Protocolo nº 924/2023-IPMM de 15.06.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 30 de Abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 834/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 834/23 em 31.07.2023.
NOMEIA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 16/2005 de 28.12.2005, Decreto de Homologação nº 4168/2018 de 24.12.2018 e Memorando nº 7184/2023 de 17 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear LUCAS ALEXSANDRO GARCIA inscrito no CPF sob o nº 087.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254907901, através de Concurso Público Nº. 001/2018, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 17 de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 17 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 835/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 835/23 em 31.07.2023.
ENQUADRA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS-
PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, Art. 15, III da Lei Municipal nº 3197/2007 de 19.06.2007 e Memorando nº 7499/2023-RH de 21 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Enquadrar os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, referente à Promoção por Antiguidade(quinquênio), a partir de 1º(primeiro) de Julho de 2023;

| NOME | CARGO | ANTERIOR | ATUAL | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|
| CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO | TÉCNICA ADMINISTRATIVA | 8/A | 8/B | 01/04/2018 A 01/04/2023 |
| DIRCELIA PILZ MAZUR | TÉCNICA ADMINISTRATIVA | 7/M | 7/N | 01/04/2018 A 01/04/2023 |
| TEREZINHA WISNIEVSKI | MONITORA | 2/D | 2/E | 01/04/2018 A 01/04/2023 |

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 836/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 836/23 em 31.07.2023.
DEMITE A PEDIDO TÉCNICA DE ENFERMAGEM - ESF.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4049 de 07 de Outubro de 2014, Protocolo nº 912/2023 de 15 de Junho de 2023 e Memorando nº 7612/2023-RH de 25 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Demitir a pedido a Sra. VIVIANE SULIANI DA SILVEIRA, inscrita no CPF sob o n° 012.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254886101, da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM - ESF da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 17 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 837/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 837/23 em 31.07.2023.
DEMITE PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 7567/2023-SME de 24 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art.1º - Demitir a Servidora Pública Municipal HELLIN THAINI SALVADOR, matrícula funcional 254903401, portadora do CPF 104.xxx.xxx-xx, que atuava como Professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma Pré-escolar I, na educação infantil, no período vespertino, no C.E.I.M. G-nther Werner.
Data da rescisão por término de contrato temporário:17 (dezessete) de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 17 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 838/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 838/23 em 31.07.2023.
DEMITE A PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 006/2022 de 20.09.2022, Protocolo nº 1676/2023 de 19.07.2023 e Memorando nº 7609/2023-SME de 25 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art.1º - Demitir a pedido a Servidora Pública Municipal ELIANA DOS SANTOS, matrícula funcional 254898501, portadora do CPF 988.xxx.xxx-xx, que atua como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Berçário I, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. Comecinho de Vida "Nathaan Alex Ramos".
Data da rescisão de contrato temporário a pedido: 31 (trinta e um) de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 839/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 839/23 em 31.07.2023.
DEMITE A PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 006/2022 de 20.09.2022, Protocolo nº 1646/2023 de 19.07.2023 e Memorando nº 7643/2023-SME de 25 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art.1º - Demitir a pedido a Servidora Pública Municipal DANIELE FARIAS RIBEIRO ALVES, matrícula funcional 254891602, portadora do CPF 087.xxx.xxx-xx, que atuava como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 5º ano, no ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.B Vereador Evaldo Steidel.
Data da rescisão de contrato temporário a pedido:18 (dezoito) de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 18 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 840/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 840/23 em 31.07.2023.
DEMITE A PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 006/2022 de 20.09.2022, Protocolo nº 1584/2023 de 14.07.2023 e Memorando nº 7633/2023-SME de 25 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art.1º - Demitir a pedido a Servidora Pública Municipal LUCIMARA PEDRO KONCKEL, matrícula funcional 254809405, portadora do CPF 094.xxx.xxx-xx, que atuava como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais,

na disciplina de MÚSICA, sendo: 15 (quinze) aulas dadas nas turmas Maternal I/II, Pré-escolar I/II na educação infantil, período matutino/vespertino, no C.E.I.M. Anjo da Guarda e 05 (cinco) aulas dadas nas turmas Maternal I/II, Pré-escolar I/II na educação infantil, período matutino/vespertino, no C.E.I.M. Benemérita Fiorige Bona.
Data da rescisão de contrato temporário a pedido: 17 (dezessete) de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 17 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 841/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 841/23 em 31.07.2023.
DEMITE A PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 006/2022 de 20.09.2022, Protocolo nº 1444/2023 de 10.07.2023 e Memorando nº 7639/2023-SME de 25 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art.1º - Demitir a pedido a Servidora Pública Municipal CARME APARECIDA WOJAKEVICZ FELCZAK, matrícula funcional 254598504, portadora do CPF 843.xxx.xxx-xx, que atua como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Berçário II, na educação infantil, período matutino, no C.E.I.M G-nther Werner.
Data da rescisão de contrato temporário a pedido: 31 (trinta e um) de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 842/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 842/23 em 31.07.2023.
TRANSFERE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 7417/2023 de 20 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Transferir o Servidor Público Municipal SANDRO DE JESUS AGUIAR, matrícula nº 254805101, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 13 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 843/23 EM 31.07.2023

Publicação Nº 5020734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 843/23 em 31.07.2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 7770/2023-RH de 28 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art.1º - Conceder ao Servidor Público Municipal WILSON DANIEL PIRES, matrícula nº 254328101, exercendo o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 21.11.2011 a 20.11.2016, a partir de 1º(primeiro) de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

# Major Gercino

## PREFEITURA

### 2° TM. ADTV. CONTRATO 42/2021

Publicação Nº 5022147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53737751EE7718B0FE45E7723C06391BE980F816

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 42/2021**

**OBJETO**: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 12 meses, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.
**VALOR:** O valor do presente contrato fica reajustado em 3,867803 %, percentual correspondente ao período entre os meses de 08/2022 até 07/2023.
**DATA DO ADITIVO**: 01/08/2023.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.
Para maiores informações, solicite no e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL 47/2023**

Publicação Nº 5022194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6326384FC629213E508FE4B6D53FFC2BDE736AE

## AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPESIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃOS AMBIENTAIS, PARA O MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO. Tipo de Licitação: pregão eletrônico. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Horário final de apresentação das propostas: 13h30min do dia 21/08/2023. Início da sessão: Iniciará às 14h00min horas do dia 21/08/2023. A sessão de processamento do pregão será realizada no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Major Gercino, 2 de agosto de 2023.

# Major Vieira

## PREFEITURA

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

Publicação Nº 5021539

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03CA7B597CCAEEDC7F7F34B0CD9F41F1FA5D554C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA FORA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 16/08/2023 às 08h30min. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 16/08/2023. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/ . Edson Sidnei Schroeder. Prefeito Municipal. 02/08/2023.

### CONVOCAÇÕES PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 006/2021

Publicação Nº 5019609

CONVOCAÇÕES PROCESSO SELETIVO
EDITAL N° 006/2021
VÁLIDO ATÉ:11/11/2023 - PRORROGADO DECRETO N° 2.057/2022

| MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA DA CONVOCAÇÃO |
| Nazaré Maria Dantas Eloy | | 1 | 02/12/2021 |
| | | | |

| FARMACÊUTICO – 20 HORAS | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA DA CONVOCAÇÃO |
| Fernanda do Prado | | 1 | 24/11/2021 |
| | | | |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – 20 HORAS | | | |
| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA DA CONVOCAÇÃO |
| Nicole Ziemer Loffi | | 1 | 10/01/2022 |
| | | | |

Última atualização em: 07 de julho de 2023.

Ana Júlia Bertolin
Departamento de Recursos Humanos

### CONVOCAÇÕES PROCESSO SELETIVO N° 007/2021

Publicação Nº 5018763

CONVOCAÇÕES PROCESSO SELETIVO
EDITAL N° 07/2021

VÁLIDO ATÉ 13/12/2023 - DECRETO N° 2056 de 17 de novembro de 2022.

| AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
| TATIANE DROSDECK | 13494 | 1 | |
| JANAINA MAIEWSKI | 13650 | 2 | |
| DENISE APARECIDA VIEIRA | 13725 | 3 | |
| DAIANE RIBEIRO | 14436 | 4 | 1º CHAMADA-20/01/2023<br>3º CHAMADA-01/02/2023 |
| ALESSANDRA SEMPKOVSKI CASTRO | 14811 | 5 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| TANIA REGINA SCHUMACHER IACHITZKI | 14543 | 6 | |
| ELISÂNGELA DE OLIVEIRA SANTOS | 14905 | 7 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AMABELI VIEIRA | 13211 | 8 | |
| VIVIANI WOJCIECHOVSKI | 14932 | 9 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| DENISE APARECIDA KACHIMAREK | 14627 | 10 | |
| MARILY APARECIDA KRAUSS | 13542 | 11 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| EDILSON FERREIRA | 14269 | 12 | |
| VIVIANE SOBCZACK | 14907 | 13 | 1º CHAMADA-20/01/2023<br>13º CHAMADA-18/04/2023 |
| JUCELI APARECIDA ZAKALUZNE DOS SANTOS | 13692 | 14 | |
| DÉBORA LEILANE MELLO | 15002 | 15 | |
| DAIANE CRISTINA DOS SANTOS | 12234 | 16 | |
| DÉBORA TAINE DE JESUS RODRIGUES | 12153 | 17 | 1º CHAMADA-20/01/2023<br>3º CHAMADA-01/02/2023 |
| JULIA GLASIELA DO PRADO | 14529 | 18 | |
| AMANDA LIBÉRIO DOS SANTOS | 13883 | 19 | |
| KARIN ELIZANDRA BONETES | 12296 | 20 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| SCHEILA FOLMER | 14158 | 21 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| JULIANE LAVANDOSKI | 13069 | 22 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| LETÍCIA BUENO DE CASTILHO | 13956 | 23 | 1º CHAMADA-20/01/2023<br>16º CHAMADA-08/05/2023 |
| LUCIANE DE JESUS FERNANDES FERREIRA | 14143 | 24 | |
| MAIARA FERREIRA MIZVA | 14024 | 25 | |
| PRISCILLA MEDEIROS LOURENÇO | 14350 | 26 | |
| RENATA JEANA ALVES DE LIMA | 14585 | 27 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| ANELISE MARTINS | 14867 | 28 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| MARIAZINHA DE FÁTIMA MUCHALOSKI KRISAN | 14547 | 29 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| DIRLENE MARIA DOS SANTOS | 12286 | 30 | |
| KETLYN IACHITSKI DOS SANTOS | 14133 | 31 | |
| CHEILA APARECIDA BORECK | 14855 | 32 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| ZENITA FERREIRA | 12838 | 33 | |
| ELISSAMA DOS SANTOS FURTADO | 14258 | 34 | |
| JANAINA KOWICZ | 14252 | 35 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| ANDRIANE STELZNER | 14602 | 36 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| CAROLINE GROSSKOPF | 12697 | 37 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| KARINA ALVES DE BARROS | 12307 | 38 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| ANGÉLICA ELÍS TCHAICKA | 14069 | 39 | 1º CHAMADA-20/01/2023<br>11º CHAMADA-12/04/2023 |
| VANESSA PAULITZKI | 12790 | 40 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| LORETE DA CONCEICAO RIBEIRODA SILVA GALANTE | 14565 | 41 | |
| MÔNICA MAISSACK | 13438 | 42 | |
| | | | |

| PROFESSOR 1º AO 5º ANO-ANOS INICIAIS- HABILITADO | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
| VIVIANE APARECIDA GALESKI MUCHALOSKI | 14343 | 1 | |
| ANDRÉA PINHEIRO DOS SANTOS | 14779 | 2 | |
| DAIANE APARECIDA BECKER KRAUSS | 14415 | 3 | |
| ECILDA APARECIDA GREIM | 15039 | 4 | |
| MARISA FERRAZ RIBEIRO | 14712 | 5 | |
| MICHELLE BERTONCELLO | 14817 | 6 | |
| JOSEFA SEBASTIANA CARDOSO MÜLLER | 13433 | 7 | |
| JUÇANDRA KICHILESKI | 14791 | 8 | |
| CIRLEI RUTHES ALVES DE LIMA | 12930 | 9 | |
| MAICK REGINA DOS SANTOS | 14956 | 10 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| MICHELI SABRINA MUZIOL OLESKOVICZ | 15031 | 11 | |
| INES SCHEMCZSSEN LOCH | 14635 | 12 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| MARIA FRANCISCA KUCARZ | 13223 | 13 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| MARINES FERNANDES DOS SANTOS MELNIK | 14844 | 14 | |
| MÔNICA KONDRAS RUTHES | 13413 | 15 | |
| MARISTELA DE FÁTIMA FREDERICO RAFALSKI | 14196 | 16 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| EDIMARA CONCEIÇÃO DE FRANÇA VIEIRA | 14847 | 17 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| MARGARIDA JURASCZKY | 14162 | 18 | |
| ELOINA MARIA MASSANEIRO | 13442 | 19 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANDRIELI MIRIAN POPOVICZ | 12114 | 20 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| LUANA COELHO VEZARO | 14189 | 21 | |
| VALDIRENE DE FÁTIMA CHUIKA | 14034 | 22 | |
| SÔNIA ERLI KRAUSS | 14572 | 23 | |
| ANDRIELI ALVES DE LIMA MORANTE | 14341 | 24 | |
| PATRICIA FUCK | 14060 | 25 | |
| DISLAINE ROSA SCHIESSL | 14522 | 26 | |
| ANGÉLICA APARECIDA BRANDENBURG | 14593 | 27 | |
| VERÔNICA DE FÁTIMA FERREIRA | 13988 | 28 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| ADELCIO TADEU MAIA | 15033 | 29 | |
| DENISE APARECIDA VIEIRA | 13726 | 30 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| ELENICE URBANEK TCHAICKA | 14071 | 31 | 12º CHAMADA-17/04/2023 |
| BIANCA DE CÁSSIA GRITEN FERREIRA | 14536 | 32 | 17º CHAMADA-15/06/2023 |
| LUANA MICHELS | 14757 | 33 | |
| TANIA ETELVINA MARTINS | 14591 | 34 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| MARIAZINHA DE FÁTIMA MUCHALOSKI KRISAN | 14548 | 35 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| ALINE PAITRA | 12451 | 36 | |
| SIMONE DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS | 14550 | 37 | |
| MARCIA APARECIDA ADAMSKI SCHVITZKI | 14582 | 38 | |
| AURICIANE KMIECIK | 13927 | 39 | |
| SONIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA | 13456 | 40 | |

PROFESSOR 1º AO 5º ANO-ANOS INICIAIS- MAGISTÉRIO

| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
|---|---|---|---|
| FABIANA HAIDE ALVES MASSANEIRO | 13628 | 1 | |
| MARIANE MALINOVSKI | 14749 | 2 | |
| SCHEILA FOLMER | 14159 | 3 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| KARIN APARECIDA LEFFEI DA SILVA | 14514 | 4 | |
| EMILYN DIANE KUCARZ | 14527 | 5 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| JUCIANE VESOLOVSKI | 13516 | 6 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| JOSNEI ALVES CARDOSO | 14927 | 7 | |
| CAROLINE GROSSKOPF | 12698 | 8 | |
| KARINA ALVES DE BARROS | 12310 | 9 | |
| DAIANA LEMOS DOS SANTOS | 14172 | 10 | |
| JENIFFER APARECIDA JUSTINO DOS SANTOS | 13984 | 11 | |
| CELIA ROSANE BOSSE PEREIRA DOS SANTOS | 14239 | 12 | 5º CHAMADA-09/02/2023 |
| SUELEN NIEPSUI | 14623 | 13 | |

PROFESSOR 1º AO 5º ANO-ANOS INICIAIS- NÃO HABILITADO

| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
|---|---|---|---|
| VIVIANE APARECIDA POSONSKI | 13426 | 1 | |
| MARIZETE XAVIER DOS SANTOS | 14725 | 2 | |
| DAIANE CRISTINA DOS SANTOS | 12235 | 3 | |
| ANDRIANE STELZNER | 14603 | 4 | 10º CHAMADA-31/03/2023 |
| EDNA APARECIDA DO ROSARIO FARIAS | 14930 | 5 | |
| CARLA GABRIELA REVA | 14444 | 6 | |
| JOCIANE STEPANSKI WINIARSKI | 12206 | 7 | 17º CHAMADA-15/06/2023 |
| REGIANE CHEUCHUK | 13934 | 8 | |

PROFESSOR AEE-HABILITADO

| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
|---|---|---|---|
| CASSIA DE FATIMA BOMFIM KARVAT | 14136 | 1 | |
| EDIMARA CONCEIÇÃO DE FRANÇA VIEIRA | 14848 | 2 | |
| SILVANA HOLLOT | 14705 | 3 | |
| DIRLENE MARIA DOS SANTOS | 12287 | 4 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| DEBORA ANTONIA FREITAS KLUSKA | 14693 | 5 | 3º CHAMADA-01/02/2023 |
| CLENICE APARECIDA BOSSI | 14335 | 6 | |
| SOLANGE ZAP | 14797 | 7 | |
| CELIA ROSANE BOSSE PEREIRA DOS SANTOS | 14240 | 8 | 9º CHAMADA-29/03/2023 |

| PROFESSOR ARTE -HABILITADO | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
| MARILIA MALICHESKI | 14915 | 1 | |
| SILVANE FLADZINSKI | 14590 | 2 | |
| MARCIA PEREIRA DOS SANTOS | 14763 | 3 | |
| SIDIANE MEIDLER | 14992 | 4 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |

| PROFESSOR ARTE –NÃO HABILITADO | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
| ALINE DROSDECK | 14815 | 1 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |

| PROFESSOR CIÊNCIAS -HABILITADO | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
| NEUSA SCHROEDER SCHUMACHER | 13515 | 1 | |
| DANIELE PAVARIN | 12523 | 2 | |
| JOCIELI DO ROSARIO BARBOSA | 14870 | 3 | |
| DENIZE MASSIMO RODRIGUES | 13053 | 4 | 2º CHAMADA-27/01/2023 |
| RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS | 14660 | 5 | |

| PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA-HABILITADO | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
| SIMONE GONÇALVES DE LIMA | 14380 | 1 | |
| CLEITON JOHN QUADROS | 14518 | 2 | |
| ELENILSON LOURENÇO URBANEK | 15029 | 3 | |
| CLEBERSON FERREIRA | 14610 | 4 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| FERNANDO FERREIRA KIESKI | 13690 | 5 | |
| MARCOS JOSÉ AGNOLETTO MAZIERO | 14210 | 6 | |
| AILSON BUENO FERREIRA | 14253 | 7 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| LEANDRO DE LIMA | 14651 | 8 | |
| FELIPE CLENILSON COTOVICZ CARVINHO | 13815 | 9 | |

| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-HABILITADO | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
| DAIANE APARECIDA BECKER KRAUSS | 14416 | 1 | |
| CIRLEI RUTHES ALVES DE LIMA | 12931 | 2 | |
| JOSEFA SEBASTIANA CARDOSO MÜLLER | 13434 | 3 | |
| ECILDA APARECIDA GREIM | 15040 | 4 | |
| SILMARA FRONCHAK KRAJESKI | 14011 | 5 | |
| CASSIA DE FATIMA BOMFIM KARVAT | 14137 | 6 | |
| ELOINA MARIA MASSANEIRO | 14359 | 7 | |
| MAICK REGINA DOS SANTOS | 14957 | 8 | |
| MICHELLE BERTONCELLO | 14818 | 9 | |
| VIVIANE APARECIDA GALESKI MUCHALOSKI | 14344 | 10 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| TAÍS LISCOSKI | 13240 | 11 | |
| ANDRÉA PINHEIRO DOS SANTOS | 14780 | 12 | |
| LUCIANE KARVAT FRANÇA | 14889 | 13 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| ADRIANA FERNANDES DE CASTRO CATAFESTA | 14686 | 14 | |
| CLENICE APARECIDA BOSSI | 14336 | 15 | |
| FRANCIELE ZAKALUZNE | 14643 | 16 | |
| DENISE APARECIDA KACHIMAREK | 14628 | 17 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| ANDRIELI ALVES DE LIMA MORANTE | 14340 | 18 | |
| JUÇANDRA KICHILESKI | 14792 | 19 | |
| SALETTE ALVES TAVARES | 14699 | 20 | |
| MÔNICA KONDRAS RUTHES | 13414 | 21 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| ANGÉLICA APARECIDA BRANDENBURG | 14594 | 22 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| DEBORA ANTONIA FREITAS KLUSKA | 14692 | 23 | |
| CHARLENE CRISTINA DE ALMEIDA | 13537 | 24 | |
| PATRICIA FUCK | 14061 | 25 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DISLAINE ROSA SCHIESSL | 14523 | 26 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| VIVIANE TAVARES DA LUZ | 14697 | 27 | 5º CHAMADA-09/02/2023 |
| INES SCHEMCZSSEN LOCH | 14636 | 28 | |
| MARILY APARECIDA KRAUSS | 13543 | 29 | 6º CHAMADA-13/03/2023<br>12º CHAMADA-17/04/2023 |
| VERÔNICA DE FÁTIMA FERREIRA | 13989 | 30 | |
| LUANA MICHELS | 14758 | 31 | |
| SÔNIA ERLI KRAUSS | 12971 | 32 | |
| BIANCA DE CÁSSIA GRITEN FERREIRA | 14537 | 33 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| ELENICE URBANEK TCHAICKA | 14070 | 34 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| MARCIA APARECIDA ADAMSKI SCHVITZKI | 14583 | 35 | |
| SONIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA | 13457 | 36 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| MARISTELA DE FÁTIMA FREDERICO RAFALSKI | 14197 | 37 | |
| MARIA SALETE HOSTERT | 14443 | 38 | |
| JUCELI APARECIDA ZAKALUZNE DOS SANTOS | 13693 | 39 | |
| SIMONE DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS | 14546 | 40 | |
| SILVANA HOLLOT | 14706 | 41 | |
| ALINE DROSDECK | 14816 | 42 | |
| SICLINDES REGINA MARON FERNANDES ZATTAR | 14043 | 43 | |
| LUANA COELHO VEZARO | 14190 | 44 | |
| ÉDINA DROSDA ORLOVSKI | 14647 | 45 | |
| TANIA ETELVINA MARTINS | 14592 | 46 | |
| MARCIA SANTOS DA CUNHA | 14257 | 47 | |
| ELISABETE ALVES | 14829 | 48 | |

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-MAGISTÉRIO

| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
|---|---|---|---|
| VIVIANE SOBCZACK | 13253 | 1 | |
| TANIA REGINA SCHUMACHER IACHITZKI | 14544 | 2 | |
| JULIANE LAVANDOSKI | 13070 | 3 | |
| JANAINA MAIEWSKI | 13651 | 4 | |
| KARIN APARECIDA LEFFEI DA SILVA | 14515 | 5 | |
| ELISÂNGELA DE OLIVEIRA SANTOS | 14906 | 6 | 7º CHAMADA-14/03/2023 |
| KARIN ELIZANDRA BONETES | 13286 | 7 | |
| LETÍCIA BUENO DE CASTILHO | 13957 | 8 | |
| SILMARA DIAS DA SILVA GREIN | 15007 | 9 | |
| JUCIANE VESOLOVSKI | 13514 | 10 | |
| EMILYN DIANE KUCARZ | 14528 | 11 | |
| LUCIANE MALAKÓVSKI | 12497 | 12 | |
| MAIARA FERREIRA MIZVA | 14025 | 13 | |
| DAIANA LEMOS DOS SANTOS | 14173 | 14 | |
| JENIFFER APARECIDA JUSTINO DOS SANTOS | 13985 | 15 | |
| SAMARA DOS SANTOS | 14342 | 16 | |
| SUELEN NIEPSUI | 14624 | 17 | |

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-NÃO HABILITADO

| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
|---|---|---|---|
| DÉBORA LEILANE MELLO | 15003 | 1 | |
| ALESSANDRA SEMPKOVSKI CASTRO | 14812 | 2 | |
| DAIANE RIBEIRO | 14437 | 3 | |
| VIVIANE APARECIDA POSONSKI | 13427 | 4 | |
| ANA PAULA MACHADO VESOLOVSKI | 14308 | 5 | |
| MARIZETE XAVIER DOS SANTOS | 14726 | 6 | |
| GRASSIELY SOUZA CHEKALSKI | 14713 | 7 | |
| MARILEIA BECKER SAMPAIO DOS SANTOS | 14996 | 8 | |
| SAMARA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA | 14452 | 9 | |
| LUCIANE DE JESUS FERNANDES FERREIRA | 13323 | 10 | |
| JULIA GLASIELA DO PRADO | 14530 | 11 | |
| CHEILA ROTESKI | 14877 | 12 | 3º CHAMADA/01/02/2023 |
| EDNA APARECIDA DO ROSARIO FARIAS | 14931 | 13 | |
| ELISSAMA DOS SANTOS FURTADO | 14734 | 14 | |
| JOCIANE STEPANSKI WINIARSKI | 12207 | 15 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ZENITA FERREIRA | 12839 | 16 | |
| MARIA LETÍCIA KOGGI KUBIAK | 12605 | 17 | |
| JALUZA SEMKE | 14896 | 18 | |
| LUANA COELHO ALVES DE LIMA | 15011 | 19 | |

| PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO-NÃO HABILITADO | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
| EDILSON FERREIRA | 14270 | 1 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |

| PROFESSOR GEOGRAFIA- HABILITADO | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
| FABIO AQUILES CARVINHO | 14320 | 1 | |

| PROFESSOR GEOGRAFIA- NÃO HABILITADO | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
| JUSSARA BRANDENBURG | 14121 | 1 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |

| PROFESSOR HISTÓRIA- HABILITADO | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
| MARICLÉIA CAETANO DA SILVA | 14333 | 1 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| BRUNA LEITE ALVES CARDOSO | 14420 | 2 | |

| PROFESSOR HISTÓRIA- NÃO HABILITADO | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
| LUÍS LEMOS DE JESUS | 14913 | 1 | |
| VIVIANI WOJCIECHOVSKI | 14933 | 2 | |
| SOLEANE BELDOVICZ GRANZA | 13451 | 3 | |
| OLIZANDRO VIRGINJÉSKI | 13485 | 4 | |

| PROFESSOR LINGUA INGLESA- HABILITADO | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
| EDINASIO JUNIOR RODRIGUES | 13656 | 1 | |
| SOLEIMA APARECIDA DE OLIVEIRA | 13752 | 2 | |

| PROFESSOR LINGUA INGLESA- NÃO HABILITADO | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
| ELIANE CARLA SCHIESSL | 14668 | 1 | 4º CHAMADA-07/02/2023 |
| ANA PAULA PAITER | 14735 | 2 | |
| DENISE CHOPINSKI SCHIESSL | 14784 | 3 | |
| AMANDA GRANZA | 14997 | 4 | 4º CHAMADA-07/02/2023 |

| PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA- HABILITADO | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
| ELLEN TIBES ALVES MARTINS | 14723 | 1 | |
| JOSNEI ALVES CARDOSO | 14115 | 2 | |

| PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA- NÃO HABILITADO | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
| ANA GABRIELLA CHEKALSKI DA SILVA | 14667 | 1 | |
| ELIANE CARLA SCHIESSL | 14669 | 2 | |
| SILVÉRIO JOSÉ FLADZINSKI | 14433 | 3 | |
| ANA PAULA PAITER | 14736 | 4 | |

| PROFESSOR MATEMÁTICA- HABILITADO |
|---|

| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
|---|---|---|---|
| SAMARA BRANDENBURG | 14119 | 1 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| SOLANGE SMENTKOSKI GUEDES | 14317 | 2 | |
| NOEL IACHITZKI | 14617 | 3 | 1º CHAMADA-20/01/2023 |
| JAQUELINE DE DEUS BUENO RODRIGUES | 14107 | 4 | |
| DENIZE MASSIMO RODRIGUES | 15038 | 5 | |

| PROFESSOR MÚSICA- HABILITADO | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATO | N° INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA QUE COMPARECEU NA CHAMADA E ASSUMIU VAGA |
| RICARDO MATOZO SARTURI | 14023 | 1 | |

Última atualização em: 07 de julho de 2023.

Marilda Rodecz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

# Maracajá

## PREFEITURA

## CONTRATO AST.Nº 225/2023

Publicação Nº 5022550

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 225/2023.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E LUCINÉIA ESPÍNDULA DOS SANTOS COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, IX, DA CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014, EM CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 028/2023 E EM CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).**

Pelo presente instrumento, o **Município de Maracajá**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e **LUCINÉIA ESPÍNDULA DOS SANTOS,** solteira(o), portador(a) do CPF nº **049.173.889-70,** Carteira de Identidade nº **4.939.566,** residente e domiciliado(a) no Município de **MARACAJÁ/SC**, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Professora de Séries Iniciais - ACT**, com carga horária de **40 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
O presente contrato vigorará a partir de **01 de Agosto de 2023** e terá vigência de 30 ( trinta) dias.
**Parágrafo único:** Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação. O presente contrato vigorará a partir de **01 de Agosto de 2023**, com prazo máximo até **23 de agosto de 2023**, data de retorno da Professora Edite Scarduelli que encontra-se afastada por problemas de saúde em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES**
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES**
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

**CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO**
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de ***R$ 3.447,68 (Três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)*** mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR**
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na **cláusula terceira**, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2023.

_____
***ANIBAL BRAMBILA***
***Prefeito Municipal***

_____
***LUCINÉIA ESPÍNDULA DOS SANTOS***

Testemunhas

_____
***Vladimir Borges Bitencourt***
**CPF 518.435.289-91**

_____
***Rejane Pereira dos Santos***
**CPF 010.115.359-71**

## CONTRATO AST.Nº 226/2023

Publicação Nº 5022593

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 226/2023.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E RENATA SCHWEITZER SOARES ALVES COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, IX, DA CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014, EM CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 030/2023 E EM CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).**

Pelo presente instrumento, o **Município de Maracajá**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e **RENATA SCHWEITZER SOARES ALVES,** brasileira(o) casada(o), portador(a) do CPF nº **072.684.699-69,** Carteira de Identidade nº **5.258.213,** residente e domiciliado(a) no Município de **ARARANGUÁ/SC**, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Professora de Educação Física - ACT**, com carga horária de **20 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
O presente contrato vigorará a partir de **01 de Agosto de 2023** e terá vigência de 30 ( trinta) dias.
**Parágrafo único:** Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação. O presente contrato vigorará a partir de **01 de Agosto de 2023**, com prazo máximo até **15 de Dezembro de 2023**, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES**
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES**
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

**CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO**
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de ***R$ 1.723,84 (Hum mil, setecentos e vinte três reais e oitenta e quatro centavos)*** mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR**
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na **cláusula terceira**, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2023.

_____
***ANIBAL BRAMBILA***
***Prefeito Municipal***

_____
***RENATA SCHWEITZER SOARES ALVES***

Testemunhas

_____
***Vladimir Borges Bitencourt***
**CPF 518.435.289-91**

_____
***Rejane Pereira dos Santos***
**CPF 010.115.359-71**

## CONTRATO AST.Nº 227/2023

Publicação Nº 5022625

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 227/2023.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E SAIANE DE MEDEIROS RIBEIRO COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, IX, DA CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014, EM CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2023 E EM CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).**

Pelo presente instrumento, o **Município de Maracajá**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e **SAIANE DE MEDEIROS RIBEIRO,** casada(o), portador(a) do CPF nº **085.115.829-32,** Carteira de Identidade nº **6.122.707,** residente e domiciliado(a) no Município de **MARACAJÁ/SC**, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Professora de Artes - ACT**, com carga horária de **40 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
O presente contrato vigorará a partir de **01 de Agosto de 2023** e terá vigência de 30 ( trinta) dias.
**Parágrafo único:** Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação. O presente contrato vigorará a partir de **01 de Agosto de 2023**, com prazo máximo até **15 de Dezembro de 2023**, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES**
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES**
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

**CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO**
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de ***R$ 3.447,68 (Três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)*** mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR**
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na **cláusula terceira**, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2023.

_____
***ANIBAL BRAMBILA***
***Prefeito Municipal***

_____
***SAIANE DE MEDEIROS RIBEIRO***

Testemunhas

_____
***Vladimir Borges Bitencourt***
**CPF 518.435.289-91**

_____
***Rejane Pereira dos Santos***
**CPF 010.115.359-71**

## CONTRATO AST.Nº 228/2023

Publicação Nº 5022632

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 228/2023.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E REIDINALTO HENRIQUE MARTINS COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, IX, DA CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 E O TEOR DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 914/2012, EM CONCORDÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMM/2022 E EM CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).**

Pelo presente instrumento, o **Município de Maracajá**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e **REIDINALTO HENRIQUE MARTINS,** brasileiro(a), solteira(o), portador(a) do CPF nº **151.074.129-12,** Carteira de Identidade nº **151.074.129-12,** residente e domiciliado(a) no Município de **MARACAJÁ/SC**, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Agente Administrativo – ACT**, com carga horária de **40 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
O presente contrato vigorará a partir de **01 de Agosto de 2023** e terá vigência de 30 ( trinta) dias.
**Parágrafo único:** Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do Secretaria de Administração. O presente contrato vigorará a partir de **01 de Agosto de 2023**, com prazo máximo até **29 de Fevereiro de 2024**, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES**
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES**
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

**CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO**
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de ***R$ 1.623,70 (Hum mil, seiscentos e vinte três reais e setenta centavos)*** mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR**
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na **cláusula terceira**, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2023.

_____
***ANIBAL BRAMBILA***
***Prefeito Municipal***

_____
***REIDINALTO HENRIQUE MARTINS***

Testemunhas

_____
***Vladimir Borges Bitencourt***
**CPF 518.435.289-91**

_____
***Rejane Pereira dos Santos***
**CPF 010.115.359-71**

## CONTRATO AST.Nº 229/2023

Publicação Nº 5022640

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 229/2023.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E FELIPE TOMKELSKI COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, IX, DA CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 E O TEOR DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 914/2012, EM CONCORDÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMM/2023 E EM CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).**

Pelo presente instrumento, o **Município de Maracajá**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e **FELIPE TOMKELSKI,** brasileiro(a), solteira(o), portador(a) do CPF nº **068.429.949-69,** Carteira de Identidade nº **5.707.967,** residente e domiciliado(a) no Município de **MARACAJÁ/SC**, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Orientador Social** - **ACT** com carga horária de **40 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
O presente contrato vigorará a partir de **01 de Agosto de 2023** e terá vigência de 30 ( trinta) dias.
**Parágrafo único:** Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do Departamento de Assistência Social. O presente contrato vigorará a partir de **01 de Agosto de 2023**, com prazo máximo até **29 de Fevereiro de 2024**, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES**
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES**
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

**CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO**
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de ***R$ 3.447,68 (Três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)*** mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR**
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na **cláusula terceira**, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2023.

_____ _____
***ANIBAL BRAMBILA*** ***FELIPE TOMKELSKI***
***Prefeito Municipal***

Testemunhas

_____ _____
***Vladimir Borges Bitencourt*** ***Rejane Pereira dos Santos***
**CPF 518.435.289-91** **CPF 010.115.359-71**

## CONTRATO AST.Nº 230/2023

Publicação Nº 5022647

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 230/2023.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E IVONETE DE OLIVEIRA CAPELA COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, IX, DA CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 E O TEOR DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 914/2012, EM CONCORDÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMM/2023 E EM CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).**

Pelo presente instrumento, o **Município de Maracajá**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e **IVONETE DE OLIVEIRA CAPELA,** brasileiro(a), casada(o), portador(a) do CPF nº **588.635.830-72,** Carteira de Identidade nº **1.534.226,** residente e domiciliado(a) no Município de **MARACAJÁ/SC**, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Orientador Social** - **ACT** com carga horária de **40 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
O presente contrato vigorará a partir de **01 de Agosto de 2023** e terá vigência de 30 ( trinta) dias.
**Parágrafo único:** Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do Departamento de Assistência Social. O presente contrato vigorará a partir de **01 de Agosto de 2023**, com prazo máximo até **29 de Fevereiro de 2024**, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES**
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES**
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

**CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO**
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de ***R$ 3.447,68 (Três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)*** mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR**
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na **cláusula terceira**, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2023.

_____
***ANIBAL BRAMBILA***
***Prefeito Municipal***

_____
***IVONETE DE OLIVEIRA CAPELA***

Testemunhas

_____
***Vladimir Borges Bitencourt***
**CPF 518.435.289-91**

_____
***Rejane Pereira dos Santos***
**CPF 010.115.359-71**

## CONTRATO AST.Nº 231/2023

Publicação Nº 5022654

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 231/2023.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E FABRICIO JOÃO ROCHA COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, IX, DA CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 E O TEOR DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 914/2012, EM CONCORDÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMM/2023 E EM CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).**

Pelo presente instrumento, o **Município de Maracajá**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e **FABRICIO JOÃO ROCHA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº **054.548.849-44,** Carteira de Identidade nº **4.825.928,** residente e domiciliado(a) no Município de **MARACAJÁ/SC**, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Orientador Social** - **ACT** com carga horária de **40 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
O presente contrato vigorará a partir de **01 de Agosto de 2023** e terá vigência de 30 ( trinta) dias.
**Parágrafo único:** Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do Departamento de Assistência Social. O presente contrato vigorará a partir de **01 de Agosto de 2023**, com prazo máximo até **29 de Fevereiro de 2024**, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES**
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES**
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

**CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO**
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de ***R$ 3.447,68 (Três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)*** mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR**
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na **cláusula terceira**, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2023.

_____
***ANIBAL BRAMBILA***
***Prefeito Municipal***

_____
***FABRICIO JOÃO ROCHA***

Testemunhas

_____
***Vladimir Borges Bitencourt***
**CPF 518.435.289-91**

_____
***Rejane Pereira dos Santos***
**CPF 010.115.359-71**

## CONTRATO AST.Nº 232/2023

Publicação Nº 5022662

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 232/2023.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E LAYS FABIOLA BUENO COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, IX, DA CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014 E O TEOR DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 914/2012, EM CONCORDÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMM/2022 E EM CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).**

Pelo presente instrumento, o **Município de Maracajá**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e **LAYS FABIOLA BUENO**, brasileiro(a), casada(o), portador(a) do CPF nº **063.609.179-12,** Carteira de Identidade nº **063.609.179-12,** residente e domiciliado(a) no Município de **FORQUILHINHA/SC**, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Médico Veterinário – ACT**, com carga horária de **20 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
O presente contrato vigorará a partir de **01 de Agosto de 2023** e terá vigência de 30 ( trinta) dias.
**Parágrafo único:** Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Agricultura. O presente contrato vigorará a partir de **01 de Agosto de 2023**, com prazo máximo até **29 de Fevereiro de 2024**, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES**
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES**
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

**CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO**
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de ***R$ 5.124,82 (Cinco mil, cento e vinte quatro reais e oitenta e dois centavos)*** mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR**
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na **cláusula terceira**, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2023.

_____
***ANIBAL BRAMBILA***
***Prefeito Municipal***

_____
***LAYS FABIOLA BUENO***

Testemunhas

_____
***Vladimir Borges Bitencourt***
**CPF 518.435.289-91**

_____
***Rejane Pereira dos Santos***
**CPF 010.115.359-71**

## CONTRATO AST.Nº 233/2023

Publicação Nº 5022685

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 233/2023.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E MICHEL PEREIRA GONÇALVES COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, IX, DA CF/88) E ART. 10 DA LEI Nº 985/2014, EM CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 E EM CONFORMIDADE COM O TAC (IC Nº 06.2009.00004852-8).**

Pelo presente instrumento, o **Município de Maracajá**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, Anibal Brambila, CPF nº 274.841.906-59, Carteira de identidade nº 5.045.998, a seguir denominado CONTRATANTE e **MICHEL PEREIRA GONÇALVES,** casado(a), portador(a) do CPF nº **065.114.079-00,** Carteira de Identidade nº **4561100,** residente e domiciliado(a) no Município de **MARACAJÁ/SC**, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Operador de Tratores Agrícolas - ACT**, com carga horária de **40 horas** semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
O presente contrato vigorará a partir de **01 de Agosto de 2023** e terá vigência de 30 ( trinta) dias.
**Parágrafo único:** Fica garantido a possibilidade de prorrogação deste contrato de acordo com a necessidade do Setor de Agricultura. O presente contrato vigorará a partir de **01 de Agosto de 2023**, com prazo máximo até **29 de Fevereiro de 2024**, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES**
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES**
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

**CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO**
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de ***R$ 1.706,40 (Hum mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos)*** mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR**
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na **cláusula terceira**, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais puníveis com a pena de demissão.
III – Pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2023.

_____
***ANIBAL BRAMBILA***
***Prefeito Municipal***

_____
***MICHEL PEREIRA GONÇALVES***

Testemunhas

_____
***Vladimir Borges Bitencourt***
**CPF 518.435.289-91**

_____
***Rejane Pereira dos Santos***
**CPF 010.115.359-71**

**PORTARIA 134/2023**

Publicação Nº 5022713

**Portaria nº 134 de 01 de agosto de 2023.**

**EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 914/2012,

**RESOLVE :**

**Art.1º-**Exonera a pedido a partir de 01 de agosto de 2023, o Servidor **JOSÉ GARCIA FILHO,** ocupante do cargo de Operador de maquinas e equipamentos-ACT, contrato AST nº 154 de 06 de março de 2023, MAT.3356, CPF 377.426.809-63, nascido em 26 de setembro de 1958;

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao contrato AST nº 154 de 06/03/2023.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 01 de agosto de 2023.

**Anibal Brambila**
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração municipal, em 01 de agosto de 2023.

**Rejane Pereira dos Santos**
**Secretária de Administração**

**PORTARIA 135/2023**

Publicação Nº 5022729

**Portaria nº 135 de 01 de agosto de 2023.**

**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXO RELACIONADOS.**

**ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/1997 e o artigo 142 da Lei Complementar nº 46 de 26/8/15,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:

**LIZETE PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo Auxiliar de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 08/09/2021 a 07/09/2022, com gozo em 01/08/2023 e término em 30/08/2023.

**SILVANA BILÉSIMO,** ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 04/03/2022 a 03/03/2023, com gozo em 07/08/2023 e término em 05/09/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 01 de Agosto de 2023.

***ANIBAL BRAMBILA***
***Prefeito Municipal***

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 01 de Agosto de 2023.

***REJANE PEREIRA DOS SANTOS***
***Secretária de Administração***

**PORTARIA 136/2023**

Publicação Nº 5022745

**Portaria nº 136 de 01 de agosto de 2023.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ABAIXO RELACIONADO.**

**ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 121 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/15,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao servidor que se relaciona:

**ADENAUER ESPINDOLA SERAFIM,** matrícula nº 266, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021, com gozo em 01/08/2023 e término em 20/08/2023.

Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 01 de Agosto de 2023.

***ANIBAL BRAMBILA***
***Prefeito Municipal***

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 01 de Agosto de 2023.

***REJANE PEREIRA DOS SANTOS***
***Secretária de Administração***

**PORTARIA 137/2023**

Publicação Nº 5022764

**Portaria nº 137 de 02 de agosto de 2023.**

**EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 914/2012,

**RESOLVE :**

**Art.1º-**Exonera a pedido a partir de 02 de agosto de 2023, o Servidor(a) **SILVANA LAURENTINO COSTA,** ocupante do cargo de Professor-ACT, contrato AST nº 190 de 03 de abril de 2023, MAT.3394, CPF 016.576..969-60, nascida em 14 de novembro de 1974;

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao contrato AST nº 190 de 03/04/2023.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 02 de agosto de 2023.

**Anibal Brambila**
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração municipal, em 02 de agosto de 2023.

**Rejane Pereira dos Santos**
**Secretária de Administração**

# Maravilha

## Prefeitura

### EXTRATO 1 ª RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.131/2023

Publicação Nº 5022443

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 131/2023 - Modalidade Pregão Presencial n. 131/2023 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
RETIFICAÇÃO N.001/2023.
O Senhor Secretário de Esporte, Juventude e Lazer de Maravilha - SC, EDINAR ZARDO, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição e instalação de Painéis de vidro fixos, para a Quadra do Ginásio Municipal de Esportes do Município de Maravilha, tipo Menor Preço por lote, o qual passa a alterar o item 1.1 do anexo V, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 14 de agosto de 2023 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 02 de agosto de 2023. EDINAR ZARDO – Secretário de Esporte, Juventude e Lazer de Maravilha - SC.

# Marema

## Prefeitura

### DECRETO N. 0169-2023 - SANDRA LUNARDI NOMEAÇÃO

Publicação Nº 5018651

DECRETO Nº 0169/2023
DE 01/08/2023
NOMEIA SANDRA LUNARDI PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-08, DE LIVRE NOMEAÇAO, EXONERAÇÃO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º- A nomeação de SANDRA LUNARDI na função em comissão de Diretor de Departamento CC-08 – Cargos de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto a Administração, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.
Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

### DECRETO N. 0170-2023 - SIMONI PERCIO NOMEAÇÃO

Publicação Nº 5018656

DECRETO Nº 0170/2023
DE 01/08/2023
NOMEIA SIMONI PERCIO PARA O CARGO DE PROFESSOR LICENCIATURA 20 H CONSTANTE NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 048/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público 01/2022;
CONSIDERANDO o edital de convocação 011/2023;

DECRETA
Art. 1º- A nomeação de SIMONI PERCIO em caráter efetivo, na função de Professor Licenciatura 20 horas junto à Secretaria Municipal de Educação, cargo constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal 048/1998, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.
Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

### DECRETO N. 0171-2023 - THAIS MICHELLI COLTRO EXONERAÇÃO

Publicação Nº 5018660

DECRETO Nº 0171/2023
DE 01/08/2023
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL THAIS MICHELLI COLTRO DO CARGO DE PROFESSOR ACT 20 H EM CARATER TEMPORARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO decreto de nomeação 0150/2021 de 02/08/2021.
DECRETA
Art. 1º - A exoneração da servidora pública municipal THAIS MICHELLI COLTRO em caráter temporário, na função de Professor ACT 20 h junto a Secretaria Municipal de Educação, em consequência do serviço público municipal, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal n. 048/2018.
Art. 2º- O presente decreto entrara em vigor a partir de 31/07/2023.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

## DECRETO N. 0172-2023 - DELIRES MARIA ZANCANARO EXONERAÇÃO

Publicação Nº 5018663

DECRETO Nº 0172/2023
DE 01/08/2023
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DELIRES MARIA ZANCANARO DO CARGO DE PROFESSOR ACT 20 H EM CARATER TEMPORARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO decreto de nomeação 0152/2021 de 02/08/2021.
DECRETA
Art. 1º - A exoneração da servidora pública municipal DELIRES MARIA ZANCANARO em caráter temporário, na função de Professor ACT 20 h junto a Secretaria Municipal de Educação, em consequência do serviço público municipal, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal n. 048/2018.
Art. 2º- O presente decreto entrara em vigor a partir de 31/07/2023.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

## DECRETO N. 0173-2023 - ROSANE DE VARGAS BRASIL EXONERAÇÃO

Publicação Nº 5018666

DECRETO Nº 0173/2023
DE 01/08/2023
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ROSANE DE VARGAS BRASIL DO CARGO DE PROFESSOR ACT 20 H EM CARATER TEMPORARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO decreto de nomeação 0154/2021 de 02/08/2021.
DECRETA
Art. 1º - A exoneração da servidora pública municipal ROSANE DE VARGAS BRASIL em caráter temporário, na função de Professor ACT 20 h junto a Secretaria Municipal de Educação, em consequência do serviço público municipal, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal n. 048/2018.
Art. 2º- O presente decreto entrara em vigor a partir de 31/07/2023.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

## DECRETO N. 0174-2023 - MIRIANE DA SILVA PAZ EXONERAÇÃO

Publicação Nº 5018671

DECRETO Nº 0174/2023
DE 01/08/2023
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MIRIANE DA SILVA PAZ DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CARATER TEMPORARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO decreto de nomeação 078/2022 de 18/04/2022.
DECRETA
Art. 1º - A exoneração da servidora pública municipal MIRIANE DA SILVA PAZ em caráter temporário, na função de Auxiliar de Serviços Gerais ACT 40 h junto a Secretaria Municipal de Educação, em consequência do serviço público municipal, constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 048/2018.
Art. 2º- O presente decreto entrara em vigor a partir de 31/07/2023.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

## DECRETO N. 0175-2023 - DANIEL CONCARI EXONERAÇÃO

Publicação Nº 5018686

DECRETO Nº 0175/2023
DE 01/08/2023
EXONERA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DANIEL CONCARI DO CARGO DE MOTORISTA EM CARATER TEMPORARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO decreto de nomeação 017/2022 de 01/02/2022.
DECRETA
Art. 1º - A exoneração do servidor público municipal DANIEL CONCARI em caráter temporário, na função de Motorista ACT 40 h junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em consequência do serviço público municipal, constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 048/2018.
Art. 2º- O presente decreto entrara em vigor a partir de 31/07/2023.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

## DECRETO N. 0176-2023 - PATRICK SIMONETTO RECH EXONERAÇÃO

Publicação Nº 5018720

DECRETO Nº 0176/2023
DE 01/08/2023
EXONERA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PATRICK SIMONETTO RECH DO CARGO DE INSTRUTOR DE INFORMATICA EM CARATER TEMPORARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO decreto de nomeação 025/2022 de 03/02/2022.
DECRETA
Art. 1º - A exoneração do servidor público municipal PATRICK SIMONETTO RECH em caráter temporário, na função de Instrutor de Informática ACT 20 h junto a Secretaria Municipal de Educação, em consequência do serviço público municipal, constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 048/2018.
Art. 2º- O presente decreto entrara em vigor a partir de 31/07/2023.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

## DECRETO N. 0177-2023 - GABRIEL DIAS DE ALMEIDA EXONERAÇÃO

Publicação Nº 5018736

DECRETO Nº 0177/2023
DE 01/08/2023
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL DIAS DE ALMEIDA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC08 EM CARATER COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.
CONSIDERANDO o decreto de nomeação nº 046/2023 de 02/03/2023,

DECRETA
Art. 1º - A exoneração a pedido do Servidor Público Municipal GABRIEL DIAS DE ALMEIDA do cargo comissionado de Diretor de Departamento CC08 40 H em consequência do serviço público municipal, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 048/2018.
Art. 2º- O presente decreto entrara em vigor a partir de 31/07/2023.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

## DECRETO N. 0178-2023 - DEBORA LUIZA BIAZZI EXONERAÇÃO

Publicação Nº 5018746

DECRETO Nº 0178/2023
DE 01/08/2023
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEBORA LUIZA BIAZZI DO CARGO DE DIRETOR ADJUNTO CC 10 EM CARATER COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.
CONSIDERANDO o decreto de nomeação nº 0118/2023 de 02/05/2023,

DECRETA
Art. 1º - A exoneração a pedido da Servidora Pública Municipal DEBORA LUIZA BIAZZI do cargo comissionado de Diretor Adjunto CC 10 40 H em consequência do serviço público municipal, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 048/2018.
Art. 2º- O presente decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

## DECRETO N. 0180-2023 - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO 002-2023

Publicação Nº 5018751

DECRETO Nº 0180/2023
DE 01/08/2023
CONSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURI DALL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 002/2023, com a finalidade de coordenar e acompanhar o cumprimento das normas estabelecidas no Edital do referido processo de seleção pública.
Art. 2º A Comissão instituída nos termos do art. 1º deste decreto é constituída por:
I – JAQUELINI MORO;
II – ANDREIA TONIAZZO MORO;
III – EVERTON CERATTO;
Art. 3º A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, nos termos desta Portaria, praticará todos os atos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições, prezando pela observância e cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.
Parágrafo único. Os serviços de execução do Processo Seletivo serão realizados por empresa especialmente contratada para esta finalidade,

cabendo à Comissão o acompanhamento em todas as etapas do processo, desde a análise de recursos quanto acompanhamento no dia e local definidos para a aplicação das provas objetivas e práticas, em concordância às normas legais pertinentes e às normas do Edital da referida seleção pública.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

# Matos Costa

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2023 CONCURSO PUBLICO 01/2022

Publicação Nº 5018747

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 01/2022, publicado através do Edital de Homologação n.º 020/2022 de 29 de Marco de 2022, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida, para fins de Nomeação/Posse no cargo para o quais foi classificado.

Em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo:
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA

| N º INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CLAS. |
|---|---|---|---|
| 540 | JEFERSON MORAIS | 6,25 | 4º |

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o item 12.10 do Edital, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seq-ência do certame.

A Admissão/Nomeação e a Posse/ Exercício estão vinculados a apresentação prévia de toda a documentação citada no item 12. e subitens do Edital do Concurso Publico. A listagem também pode ser retirada no departamento de recursos humanos, dentro do prazo legal.

Matos Costa, 03 de Agosto de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

### EXTRATO ARP 40, 41 E 42/2023 - PMMC

Publicação Nº 5022062

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2023 - PMMC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
FORNECEDOR: A empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.553.425/0001-42.
Valor total de R$ 73.886,80 (Setenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2023
FORNECEDOR: A empresa KOKRENUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.005.565/0001-37.
Valor total de R$ 35.625,60 (Trinta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023
FORNECEDOR: A empresa LCA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.615.867/0001-52.
Valor total de R$ 20.140,00 (Vinte mil cento e quarenta reais).
Vigência da ARP: 02/08/2023 A 02/08/2024.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais esportivos para a manutenção das atividades promovidas pela Secretaria do Desporto Cultura e Turismo, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
Matos Costa, SC, 02 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO PL 60/2023 - PMMC

Publicação Nº 5021886

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB768A1142C7775C06BC4CB975F21C2DE3391E71

PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2023 – PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2023
HOMOLOGAÇÃO 01/08/2023
Código registro TCE: DB768A1142C7775C06BC4CB975F21C2DE3391E71
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
FORNECEDOR: A empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

40.553.425/0001-42.
Valor total de R$ 73.886,80 (Setenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: A empresa KOKRENUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.005.565/0001-37.
Valor total de R$ 35.625,60 (Trinta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
FORNECEDOR: A empresa LCA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.615.867/0001-52.
Valor total de R$ 20.140,00 (Vinte mil cento e quarenta reais).
Vigência da ARP: 02/08/2023 A 02/08/2024.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais esportivos para a manutenção das atividades promovidas pela Secretaria do Desporto Cultura e Turismo, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
Matos Costa, SC, 02 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

# Meleiro

## Prefeitura

### DECRETO Nº 052-2023

Publicação Nº 5021526

DECRETO Nº 052/2023

TRATA DA CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL (CME) DO MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC.

O Prefeito Municipal de Meleiro/SC Eder Mattos, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Educação (CME), que será presidido pela Senhora IVANIR ANTUNES CARDOSO, tendo como Vice-Presidente a Senhora KATIÚCIA CARRADORE SQUIZATTO.

DOS MEMBROS EFETIVOS:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;

Titular: Melissa Boeira Zapala
Suplente: Erica Merêncio Pagnan Nazário

b) Representante dos Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino;

Titular: Scheila Serafim Francisco Freitas
Suplente: Crislaine Fernandes Cardoso Duarte

c) Representante dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino;

Titular: Sidenei Schuwartz
Suplente: Daniela Benedet Pasini

d) Representante dos Professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino;

Titular: Ivanir Antunes Cardoso
Suplente: Lúcia Mota de Oliveira

e) Representante vinculado ao Conselho Deliberativo e/ou Conselho Escolar e/ou Associação de Pais e Professores do Sistema Municipal de Ensino;

Titular: Vanderléia Pirola Isé
Suplente: Judite Machado Martins

f) Representante dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino;

Titular : Katiúcia Carradore Squizatto
Suplente: Iraci da Gloria Silva

g) Representante das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino;

Titular: Ana Paula De Luca Vieira
Suplente: Josiane Bosa Duarte Tramontin

h) Representante das Entidades Comunitárias;
Titular: Roberta Silvestre Da Silva
Suplente: Cibelly Carminati Graciano

i) Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Adrielli Mota
Suplente: Henrique Antônio Manfredini

j) Representante de Instituições Vinculadas aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais;

Titular : Elizandra Nazario Teixeira

Suplente: Verônica Rodrigues Da Silva

Art. 2º -. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário em especial o Decreto nº 059/2021.

Meleiro, SC 13 de julho de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças.

## DECRETO Nº 053-2023

Publicação Nº 5021543

DECRETO Nº 053/2023
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) DO MUNICIPIO DE MELEIRO – SC

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - CACS-FUNDEB do município de Meleiro - SC, que integra este Decreto.
Art. 2º O regimento interno foi aprovado em reunião do CACS-FUNDEB em 06 de julho de 2023.
Art. 3º segue em anexo o regimento interno do CACS-FUNDEB de Meleiro - SC
Art. 4º Fica revogado as disposições em contrário a este decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Meleiro - SC, em 22 de julho de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE MELEIRO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO
Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 1.847 de 31 de março de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Meleiro.
Art. 2°- Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
I - Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios de atividades educacionais com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;
IV - Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
a) realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
b) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
c) a adequação do serviço de transporte escolar;
d) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
e) elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da lei federal nº 14.113/2020;

f) - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
g) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
V - O conselho conta com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
VI - O conselho não conta com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.
VII - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O conselho criado por legislação específica, com a seguinte composição:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 3º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - Nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
§ 3º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:
I - Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - Estudantes que não sejam emancipados;
IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Das reuniões
Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas trimestralmente, conforme programado pelo colegiado.
Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.
Art. 5º - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.
§1º. A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
§2º. Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de até sete dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.
§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.
§ 4º . As reuniões serão abertas à comunidade em geral, como ouvinte, sendo possível o uso da palavra mediante inscrição prévia.
§ 5º - utilizar novas tecnologias para o fornecimento de informações e o controle e a participação social por meios digitais (reuniões remotas).

Seção II
Da ordem dos trabalhos e das discussões
Art. 6º - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II. Comunicação da Presidência;
III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião,
VI. Palavra livre.

Seção III
Das decisões e votações
Art. 7º - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.
Art. 8º - Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.
Art. 9º - As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.
Art. 10 - Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.
Seção IV
Da presidência e sua competência
Art. 11 - O presidente dos conselhos previstos no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito Municipal.
Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.
Art. 12 - Compete ao Presidente do Conselho:
I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV. Dirimir as questões de ordem;
V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI. Indicar secretário titular e suplente dentre os membros do conselho e submeter à aprovação do Conselho;
VII. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado,
VIII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.
Art. 13 - Compete ao Secretário do Conselho:
I. Secretariar as sessões plenárias do Conselho;
II. Lavrar as atas das sessões e proceder suas leituras,
III. Responsabilizar-se pela organização e arquivamento das documentações.

Seção V
Dos membros do Conselho e suas competências
Art. 14 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com o art. da Lei Municipal nº 1.847 de 31 de março de 2021 e conforme disposto no art. 34 da Lei federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
§ 1º - O mandato do conselho será de 4(quatro) anos, de acordo com a Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 2º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020
§ 3º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 4º O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O conselho deve mater atualizados no site da prefeitura informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivos conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - Atas de reuniões;

IV - Relatórios e pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo conselho

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 15 - As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.
Art. 16 - Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.
Art. 17 - Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
Art. 18 - O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.
Art. 19 - O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o(a) Secretário(a) de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
Art. 20 - Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público.
Art. 21 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.
Art. 22 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Meleiro em 22 de junho de 2023.

## EXTRATO ADITIVO Nº 002-2023 AO CONTRATO Nº 100-2021

Publicação Nº 5023107

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2023 (Acréscimo)
Contrato nº. 100/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
Objeto: A CONTRATADA passará a disponibilizar, inclusivamente, à CONTRATANTE, o seguinte serviço continuado de tecnologia da informação e comunicação:
1.Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.
Valor do Reajuste: R$ 185,80 (cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 02 de agosto de 2023.

## PORTARIA Nº 332-2023

Publicação Nº 5021804

PORTARIA n.º 332/2023

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DO SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações s e Lei nº 1802/2019 de 27 de Fevereiro de 2019 e suas alterações, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora LETICIA DA ROSA LUMERTZ, para ocupar o cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de agosto de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 333-2023

Publicação Nº 5021806

PORTARIA n.º333/2023

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora NICOLE MANFREDINI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de agosto de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 334-2023

Publicação Nº 5021807

PORTARIA n.º 334/2023

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora CINARA MOTA DA BOIT DA ROSA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Ines Tonelli Nápole, em substituição a servidora VANDERLEIA PIROLA ISE, em virtude de licença prêmio.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de agosto de 2023.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

# Modelo

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2023

Publicação Nº 5020837

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2023

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. Dirceu Silveira, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado; a empresa CATAVENTO PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.066.574/0001-28, com sede na Rua Curitiba, 2990, bairro Santo Antonio, na cidade de Pinhalzinho (SC), neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.883/94, entre si, certos e ajustados, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1- O presente contrato tem por objeto a prestação de SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENOTS E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, conforme cronograma e atividades contidas na proposta.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
1- A CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais), nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
1- Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal e do relatório dos serviços prestados, o pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Modelo- SC, até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço.
2- Caso o serviço entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua realização.
3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO
1- O prazo para entrega total do objeto é até 31/12/2023.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obrigar-se-á:
1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.
2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga – se - á:
1- Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
4- É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
5- Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado até o município.

CLAUSULA SÉTIMA DA INADIMPLÊNCIA
1- Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO
1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Será utilizada para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do Município de Modelo prevista no orçamento do ano corrente: Departamento de Cultura, Sub Elemento 33390.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO
1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.
4- Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.
5- Para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", fica designado o Sr. Cleber Eberhart, para acompanhar e fiscalizar o contrato firmado durante sua vigência.
6- O prazo de vigência deste contrato é até 31.12.2023.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Modelo, SC, aos 31 de julho de 2023.

_____ _____

MUNICÍPIO DE MODELO
Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

CATAVENTO PRODUÇÃO CULTURAL LTDA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

## CONTRATO Nº 059/2023

Publicação Nº 5021325

CONTRATO Nº 059/2023

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU SILVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PINHALZINHO E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito no CNPJ nº 02.420.084/0001-48, por meio de sua Filial com sede na Rua do Comércio, nº 958, centro, na cidade de Modelo (SC), doravante somente denominada de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal n° 2.099 de 13/09/2013, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a prestação de serviços na elaboração, preenchimento e entrega da declaração do ITR (Imposto Territorial Rural) à RFB (Receita Federal do Brasil), dos agricultores interessados e que se enquadram nos requisitos estabelecidos na Lei Municipal n° 2.099 de 13/09/2013, do Município de Modelo, referente ao exercício 2023.
A CONTRATADA prestará os serviços em seu escritório, fornecendo todos os materiais necessários para realização dos serviços, devendo dispor de pessoal qualificado e horários facilitados para a recepção dos Agricultores.
A CONTRATADA nada poderá cobrar dos agricultores que preenchem os requisitos estipulados neste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) por declaração efetivada e enviada à RFB, limitado a 250 (duzentas e cinquenta) declarações, totalizando o valor máximo de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. Somente terá direito a Declaração o munícipe que comprovar que é agricultor através do bloco de produtor rural e proprietário da área de até 50 (cinquenta) hectares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetivado mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 10 do mês subsequente da prestação dos serviços, por meio de depósito bancário, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da lista e das declarações efetivamente realizadas e enviadas no período. A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A contratada deverá fazer as declarações quando solicitadas pelos agricultores que preenchem os requisitos, podendo realizar as declarações em que a entrega está atrasada.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE DESSE CONTRATO
A prestação de serviços será entre 02 de agosto e 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
b) Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
c) Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga – se - á:
a) Entregar objeto do contrato no prazo estabelecido, em especial no prazo de entrega das declarações a RFB, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
b) Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento da prestação de serviços a ser realizada.
c) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
d) É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
e) Assumir as despesas decorrentes de transporte até a Receita Federal, caso necessário, à prestação dos serviços aos agricultores.
f) Preencher o anexo único a cada atendimento dos agricultores, com a respectiva assinatura do beneficiado.

CLAUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO
Qualquer das partes contratantes, por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, poderão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, rescindir o presente contrato, por interesse ou por inadimplência de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLAUSULA SÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente e subsequentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
A qualquer tempo, as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, prorrogar o tempo de vigência, retificar ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos neste contrato.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal da CONTRATADA.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
Fica nomeado como Fiscal do Contrato o Servidor Aérton Luiz Valmórbida, Secretário de Agricultura.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Modelo/SC, aos 02 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE MODELO — Contratante
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PINHALZINHO E REGIAO — Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

VISTO:

## PORTARIA Nº 165/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5018866

PORTARIA Nº 165/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Carine S. Rauber, ocupante cargo de Coordenador Geral de Departamento, matrícula nº 25801-1 férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 04.01.2022 a 03.01.2023 a concessão de 15 dias de férias no período de 07.08.2023 a 21.08.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 02 de agosto de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

## PORTARIA Nº 166/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019755

PORTARIA Nº 166/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Ivandra S. da Silva, ocupante cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, matrícula nº 27022-2 férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 27.01.2022 a 26.01.2023 a concessão de 15 dias de férias no período de 07.08.2023 a 21.08.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 02 de agosto de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

# Monte Carlo

## PREFEITURA

### PORTARIA 439/2023

Publicação Nº 5018475

PORTARIA Nº 06/201PORTARIA 439/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de AGOSTO/2023, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| OSNI ALVES CARNEIRO | 01/06/2021 A 31/05/2022 | 01/08/2023 A 30/08/2023 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Agosto de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

### PORTARIA 440/2023

Publicação Nº 5018481

PORTARIA Nº 06/201PORTARIA 440/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de AGOSTO/2023, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados no GABINETE DA PREFEITA.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| ALISSON RIZZE | 08/06/2022 A 07/06/2023 | 01/08/2023 A 30/08/2023 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Agosto de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA 441/2023

Publicação Nº 5018488

PORTARIA 441/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de AGOSTO/2023, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotada no CONSELHO TUTELAR.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| ANDREZA JUSTIMIANO | 02/12/2021 A 28/02/2023 | 01/08/2023 A 30/08/2023 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Agosto de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA 443/2023

Publicação Nº 5018512

PORTARIA Nº 06/20PORTARIA 443/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, no período de gozo durante o mês de AGOSTO/2023, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| RUI CARLOS DO SACRAMENTO | 18/04/2021 A 17/04/2022 | 01/08/2023 A 20/08/2023 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Agosto de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA Nº 431/2023

Publicação Nº 5018319

PORTARIA Nº 431/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER A FUNÇÃO GRATIFICADA V ao servidor (a) JANIERI ROMANATTO, investida no cargo de ARQUITETO, do quadro de

Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, exercendo a função de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Agosto de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA Nº 432/2023

Publicação Nº 5018321

PORTARIA Nº 432/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER A FUNÇÃO GRATIFICADA V ao servidor (a) ALINE LAEUFER DOS SANTOS, investida no cargo de OPERADOR ADMINISTRATIVO, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, exercendo a função de COORDENADOR GERAL DA CASA DA CIDADANIA, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Agosto de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA Nº 433/2023

Publicação Nº 5018325

PORTARIA Nº 433/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER A FUNÇÃO GRATIFICADA V ao servidor (a) VALDERI DA SILVA, investida no cargo de TÉCNICO EM AGROPECÚARIA, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, exercendo a função de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Agosto de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA Nº 434/2023

Publicação Nº 5018348

PORTARIA Nº 434/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER A FUNÇÃO GRATIFICADA IV a o servidor (a) ALVINO DE MATOS, investida no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, exercendo a função de COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Agosto de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA Nº 435/2023

Publicação Nº 5018394

PORTARIA Nº 435/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER A FUNÇÃO GRATIFICADA VI a o servidor (a) MARCIO ANTONIO PADILHA, investida no cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, exercendo a função de COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMNETO DE CONTABILIDADE, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Agosto de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA Nº 436/2023

Publicação Nº 5018406

PORTARIA Nº 436/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, o (s) servidor (es) relacionado (s) abaixo, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 3005 | ADRIANA APARECIDA ALVES CANDIDO MOREIRA | AGENTE DE SAUDE |
| 3046 | ADRIANA FELISBINO DE JESUS | AGENTE DE SAUDE |
| 3001 | ADRIANE FERREIRA | AGENTE DE SAUDE |
| 2804 | ANA CRISTINA FERNANDES D AVILA | AGENTE DE SAUDE |
| 3004 | ANA JULIA RIBEIRO DE DEUS | AGENTE DE SAUDE |
| 2987 | ANA PAULA FERNANDES DE OLIVEIRA | AGENTE DE SAUDE |

| | | |
|---|---|---|
| 2980 | DIANA CARLA CREMA | AGENTE DE SAUDE |
| 2997 | EDINA MANFRON | AGENTE DE SAUDE |
| 2983 | ELENA ROSA TRINDADE | AGENTE DE SAUDE |
| 2996 | ELILIANE DE MATOS | AGENTE DE SAUDE |
| 2968 | ELONI APARECIDA ALEXANDRE | AGENTE DE SAUDE |
| 3000 | ESTER ARALDI | AGENTE DE SAUDE |
| 2974 | GRAZIELE AVILA DE OLIVEIRA | AGENTE DE SAUDE |
| 2979 | JEFFERSSON LUIZ SOUZA DA ROSA | AGENTE DE SAUDE |
| 2976 | KEILA ARALDI DOS SANTOS | AGENTE DE SAUDE |
| 2966 | LUCILENE FELIPPE | AGENTE DE SAUDE |
| 2967 | STEFHANY ALEXANDRE RIBEIRO | AGENTE DE SAUDE |
| 3003 | THAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES | AGENTE DE SAUDE |
| 2988 | THAIZE DE SOUZA RUPP | AGENTE DE SAUDE |
| 3028 | THAYNE DE CAMPOS | AGENTE DE SAUDE |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Agosto de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA Nº 437/2023

Publicação Nº 5018433

PORTARIA Nº 437/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, o servidor GUILHERME MENEGATTI RG. 5615253/SESP SC, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, ENCARGOS GERAIS E INFORMÁTICA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS IV" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Agosto de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA Nº 438/2023

Publicação Nº 5018455

PORTARIA Nº 438/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, o (a) servidor(a) DANIELI DE SOUZA, RG 5.662.525/SESP/SC, exercendo o cargo de PSICÓLOGO, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL; nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "378-PSICÓLOGO" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais".

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Agosto de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA Nº 442/2023

Publicação Nº 5018493

PORTARIA Nº 442/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- ALTERAR LOCAL DE TRABALHO, do servidor RUI CARLOS SACRAMENTO, investido no cargo de ENFERMEIRO, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Alteração de local de trabalho do ESF Santo Antônio para ESF Central.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Agosto de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA Nº 444/2023

Publicação Nº 5018556

PORTARIA Nº 444/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor(a) IVONETE RAIZER DA CRUZ investido (a) no cargo de PROFESSOR I do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; LICENÇA COM VENCIMENTOS criada e aprovada pelo art. 116 da Lei Complementar nº 17/2006 de 06 de março de 2006, § 3; pelo período de 30(trinta) dias a contar do dia 01/08/2023, conforme parecer jurídico N° 134/2023AJM.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Agosto de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA Nº 445/2023

Publicação Nº 5018572

PORTARIA Nº 445/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- RETORNO DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA, da (o) servidor (a) HELENICE FIDELIX VAS; investida na função de COZINHEIRO, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CULTURA E DESPORTO, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias a contar do dia 18 de maio de 2023 a 31 de julho 2023. Retorna com remuneração correspondente ao nível salarial "COZINHEIRO" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Agosto de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITÁTORIO EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0030 AB/2023 – PMMC PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0062 AB/2023 PMMC RETIFICADO

Publicação Nº 5018643

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITÁTORIO
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0030 AB/2023 – PMMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0062 AB/2023 PMMC
RETIFICADO.
OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, NOVA, DE PNEU, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2023/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXO I).

DECISÃO

1 – DO BREVE RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de revogação do Processo Administrativo Licitatório nº 0062 AB/2023 - Pregão Eletrônico nº 30AB/2023-, apresentada pelo Departamento de Licitações, pelas razões de interesse público a seguir expostas.

Preliminarmente, destacou-se que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, estando em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, que a licitação observou as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, após melhor análise do objeto, constatou-se a necessidade de alterar o descritivo técnico deste, a fim de garantir o atingimento do objetivo visado com a referida licitação e a qualidade do equipamento.

Assim, em razão do exposto, a Pregoeira decidiu exarar justificativa visando a revogação da referida licitação, a fim de garantir a reanálise e melhor formulação do descritivo do objeto , prezando primordialmente pela competitividade e pela busca dos interesses do Município de Monte Carlo (SC).

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse coletivo, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, as razões exaradas pela Pregoeira merecem ser acolhidas, de forma que a revogação do procedimento é medida que se impõe.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Acerca da revogação do processo administrativo licitatório epigrafado, vale destacar, que entre as prerrogativas da Administração Pública, existe a possibilidade de revogação de atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público. Ou seja, a Administração pode revogar os seus próprios atos por conveniência ou oportunidade. Tal possibilidade é decorrente do poder de autotutela administrativa.

Este poder-dever está previsto no art. 49 da Lei 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.

No mesmo sentido é a Súmula nº 473 do STF:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação

judicial.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se:

Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito. Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

Vale dizer, também, que a sessão do certame ainda não ocorreu. Assim, não há que se falar em inobservância ou violação de direitos.

Ante todo o exposto;

DECIDO pela REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 0062AB/2023 - Pregão Eletrônico nº 0030AB/2023, pelas razões acima mencionadas.

Monte Carlo (SC), 02 de agosto de 2023.

1 SONIA SALETE VEDOVATTO
2 Prefeita Municipal

# Morro da Fumaça

## PREFEITURA

### 85º CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 012022 -2ª CHAMADA

Publicação Nº 5021995

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2022
SEGUNDA CHAMADA

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo, referente ao edital 001/2022, conforme lista abaixo, para no prazo de 48h a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

INSTRUTOR DE ARTESANATO

| COLOCAÇÃO | NOME CANDIDATO |
|---|---|
| 02º | SIRLEI MARIA LUZA DA SILVA |

Morro da Fumaça, 03 de agosto de 2023.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

### DECRETO Nº 134/2023

Publicação Nº 5022445

DECRETO Nº 134/2023, de 17 de julho de 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.321/2022, de 20 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 108.661,25 (cento e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 345 05.001.0012.0361.0006.2013.3449000000000000000 171032103087 30.514,96
Total do Lote 30.514,96
2 Suplementar 346 05.001.0012.0361.0006.2013.3449000000000000000 271032103087 78.146,29
Total do Lote 78.146,29

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá ainda por conta do excesso de arrecadação da fonte 171032103087 Emenda Investimento Educação.
Art. 3º - Ainda, o crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da fonte 271032103087 SUPERÁVIT- Emenda Investimento Educação.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 17 de julho de 2023.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

## REGISTRO DE PREÇO 005/2023 SAMAE

Publicação Nº 5018863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CDD15EC75007470D6955F5CC1A6C1066CAC20C1

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA - (SAMAE)**



Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 5 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 23516 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 5/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de julgamento: Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO TUBOS E CONEXÕES AO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA/SC, A SEREM COMPRADOS PARA USO NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO.

A comissão de Licitação da SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA - (SAMAE), no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 15 de agosto de 2023, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 5/2023, na modalidade de .

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 02 de agosto de 2023

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

## REGISTRO DE PREÇO 085/2023

Publicação Nº 5021616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D8F7FF06D9071EDD630E9897BC1BC550E03DA97

**MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA**
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 85 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1



### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 85/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de julgamento: Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 17 de agosto de 2023, ás 13:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 85/2023.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 02 de agosto de 2023

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

## MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA



Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Ativo: Sim / Categoria: Portaria / Disponível Portal: Não / Data Entre 01/07/2023 e 31/07/2023 / Número Entre 468 e 490

| Número | Data | Ementa |
|---|---|---|
| 468 | 05/07/2023 | CONTRATA MARLENE FERREIRA FERNANDES PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS |
| 469 | 06/07/2023 | HOMOLOGA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2023 DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| 470 | 06/07/2023 | CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À EMILY ARAÚJO MACHADO OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO. |
| 471 | 07/07/2023 | CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR MICHEL TAVARES FERREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE GESTOR DE CONVÊNIOS. |
| 472 | 07/07/2023 | CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 423/2023 DE 05/06/2023 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA TAISE VIEIRA DELA VEDOVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA. |
| 473 | 07/07/2023 | CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDORA TAISE VIEIRA DELA VEDOVA, OCUPANTE DO PROFESSORA. |
| 474 | 10/07/2023 | INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. |
| 475 | 17/07/2023 | DESIGNA A SERVIDORA DAIANE MACIEL DE ALMEIDA PARA DESEMPENHAR SUA FUNÇÃO NO CEI LUIZ CASAGRANDE. |
| 476 | 17/07/2023 | DESIGNA A SERVIDORA MONIQUE DE OLIVEIRA SHMITZ RABELLO PARA DESEMPENHAR SUA FUNÇÃO NO CEI HONORATA PAVEI MACCARI. |
| 477 | 18/07/2023 | CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA CLAUDINEIA MARQUES SAVIO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM. |
| 478 | 18/07/2023 | CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À RENATA CAMARGO DOS SANTOS OCUPANTE DO CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL CREAS. |
| 479 | 18/07/2023 | PRORROGA POR 30 DIAS O PRAZO DA PORTARIA 432/2023 DE 09/06/2023 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA GISLAINE ROUSSENQ, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA. |
| 480 | 20/07/2023 | CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA DOROTEA STELA SANGALETTI BORTOLIN, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA. |
| 481 | 20/07/2023 | NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. |
| 482 | 21/07/2023 | CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO AO SERVIDOR MANOEL JOSÉ MORAES NETO OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA. |
| 483 | 21/07/2023 | CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA LARISSA CONTI MACCARI, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR TÉCNICO CRAS. |
| 484 | 25/07/2023 | CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA CLERIMAR SEOLIN, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM. |
| 485 | 25/07/2023 | PRORROGA POR MAIS 30 DIAS O PRAZO ESTIPULADO PELA PORTARIA Nº 390/2023 DE 24/04/2023. |
| 486 | 25/07/2023 | DESIGNA A SERVIDORA CLAUMECIR MENDES PARA DESEMPENHAR SUA FUNÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. |
| 487 | 26/07/2023 | RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE FERNANDO WELINSKI RIGOBELLO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR. |
| 488 | 27/07/2023 | CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 358/2021 DE 28/04/2021 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARCIA TEREZA ANFILÓQUIO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM SAMU. |
| 489 | 28/07/2023 | CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA PRISCILA FUNK CIPRIANO CORREA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA. |
| 490 | 28/07/2023 | RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE MARCIA TEREZA ANFILÓQUIO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM SAMU. |

**Total de Registros:** 23



Publicação Nº 5022652

# Navegantes

## PREFEITURA

## CONTRATO 13 CHAMADA Nº 2423 AO 2457

Publicação Nº 5023522

**CONTRATO Nº 2423-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARIA EDUARDA MARACHIN CRISPIM**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELO VIEIRA .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.399,06 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**MARIA EDUARDA MARACHIN CRISPIM**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2424-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GISLAINE GASPAR DA ROSA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) C.M.E.I. PROF. ª SILVETE COUTO DE MIRANDA .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.399,06 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**GISLAINE GASPAR DA ROSA**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2425-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **FABIANA MACHADO FERNANDES GONÇALVES**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) C.E.M. PROF.ª CLARINDA MARIA GAYA .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.399,06 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**FABIANA MACHADO FERNANDES GONÇALVES**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2426-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **FATIMA APARECIDA SILVEIRA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) C.M.E.I. PROF.ª REGINA MARLY DA COSTA .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.399,06 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**FATIMA APARECIDA SILVEIRA**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2427-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GISELE FRANCISCA PEREIRA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) CAIC ESCOLA – C.E.M. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.399,06 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**GISELE FRANCISCA PEREIRA**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2428-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **VANESSA APARECIDA MARCELO DOS SANTOS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) C.E.M. PROF. ª GIOVANA SOARES DA CUNHA .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.399,06 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**VANESSA APARECIDA MARCELO DOS SANTOS**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2429-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JORGE LEANDRO OLIVEIRA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) C.M.E.I. PROF.ª ALCIREIA DA CONCEIÇÃO COUTO .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**JORGE LEANDRO OLIVEIRA**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2430-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **DULCIMARA DA SILVA MASCENO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) C.E.M. PROF.ª CLARINDA MARIA GAYA .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 ( dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**DULCIMARA DA SILVA MASCENO**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2431-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JULIANA DA SILVA MILIAN ALVES**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) C.M.E.I. PROF. ª SILVETE COUTO DE MIRANDA .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 ( dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**JULIANA DA SILVA MILIAN ALVES**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2432-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ADRIELI ROBERTA DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) C.M.E.I. PROF.ª REGINA MARLY DA COSTA .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 ( dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**ADRIELI ROBERTA DOS SANTOS DO NASCIMENTO**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2433-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JOSYLENY RIOS RAMOS SANTOS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) C.M.E.I. PROF.ª NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 ( dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**JOSYLENY RIOS RAMOS SANTOS**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2434-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **KATHLLEN GOMES DE ALMEIDA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 04/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) E.M. PROF.ª MARIA HOSTIM DA COSTA .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.798,16 ( dois mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTINO/ VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**KATHLLEN GOMES DE ALMEIDA**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2435-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **BRUNA ANHAIA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 04/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) E.M. PROF.ª ILKA MULLER DE MELLO .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.798,16 ( dois mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTINO/ VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**BRUNA ANHAIA**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2436-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **IRINEIA MARIADE OLIVEIRA FIGLESKI**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) E.M. PROF.ª MARIA TEREZA LEAL .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.798,16 ( dois mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTINO/ VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**IRINEIA MARIADE OLIVEIRA FIGLESKI**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2437-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARILENE DE SOUZA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) CAIC CRECHE – C.M.E.I. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 ( um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**MARILENE DE SOUZA**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2438-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **FERNANDA KALKMANN DE FARIAS LAMIM**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) C.M.E.I. PROF.ª NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 ( um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**FERNANDA KALKMANN DE FARIAS LAMIM**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2439-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MAIRA MARQUES DO NASCIMENTO ROSA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) C.M.E.I. PROF.ª NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 ( um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**MAIRA MARQUES DO NASCIMENTO ROSA**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2440-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **FRANCIELE SAATKAMP PILONI**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: EMMELINE PAOLA FRANCO RODRIGUES, na (o) C.M.E.I. PROF.ª NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 ( um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**FRANCIELE SAATKAMP PILONI**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2441-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **VANESSA MORAES DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) C.E.M. PROF.ª BADIA DE FARIA .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 ( um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**VANESSA MORAES DA SILVA**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2443-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARYNELA GONÇALVES QUEIROZ DO NASCIMENTO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **ORIENTADOR ESCOLAR**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: DÉBORA SCHNEIDER, na (o) C.M.E.I. PROF.ª NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 5.012,29 ( cinco mil, doze reais e vinte e nove centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTINO / VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**MARYNELA GONÇALVES QUEIROZ DO NASCIMENTO**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2444-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ADELINA DIAS PEREIRA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR ANOS INICIAIS**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: ADRIANA DA SILVA POLI, na (o) E.M. PROF.ª ROSA MARIA XAVIER DE ARAUJO .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.640,97 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTINO / VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**ADELINA DIAS PEREIRA**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2445-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **LÍDIA ROSENHEIN DE CAMPOS**
, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ARTE**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: GABRIEL CARNEIRO, na (o) E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELO VIEIRA E C.E.M. PROF.ª LEONORA SCHMITZ .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.320,48 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**LÍDIA ROSENHEIN DE CAMPOS**

Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2446-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **BRUNA LETICIA CHAGAS RABELO FERNANDES BATALHA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) E.M. PROFª VILNA CORREIA PRETTI E E.M. PROF.ª MARIA HOSTIM DA COSTA .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.320,48 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**BRUNA LETICIA CHAGAS RABELO FERNANDES BATALHA**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2447-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **PRICIANNY GALDINO DE SOUZA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) CAIC ESCOLA – C.E.M. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.320,48 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**PRICIANNY GALDINO DE SOUZA**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2448-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **THAIS DIAS DA SILVA BORNHAUSEN**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ED. FISICA**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: SUSIMERY MULLER, na (o) C.E.M. PROF.ª LEONORA SCHMITZ .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.320,48 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**THAIS DIAS DA SILVA BORNHAUSEN**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2449-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **TIAGO DA COSTA PEREIRA RANGEL**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ED. FISICA**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: SEBASTIÃO DELAMAR DE SOUZA TORRES, na (o) C.E.M. PROF.ª CLARINDA MARIA GAYA .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.320,48 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**TIAGO DA COSTA PEREIRA RANGEL**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2450-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANA CRISTINA DE FRAGA SANTOS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ED. FISICA**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VALDEMIR CHAGAS SANTOS JUNIOR, na (o) CAIC ESCOLA – C.E.M. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.640,97 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTINO / VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**ANA CRISTINA DE FRAGA SANTOS**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2451-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JEAN ONOFRE**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ED. FISICA**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) C.M.E.I. PROF. ª NATALINA SABEL DO AMARAL .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.160,24 ( um mil, cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 10 horas semanais no período MATUTINO / VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**JEAN ONOFRE**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2452-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **WALLACE SABINO ALVES ASSIS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ED. FISICA**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) C.M.E.I. PROF.ª NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.320,48 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**WALLACE SABINO ALVES ASSIS**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2453-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JULIANA CABRAL GONÇALVES**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ED. INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: VAGA TRANSITÓRIA, na (o) C.M.E.I. PROF. ª SILVETE COUTO DE MIRANDA .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.640,97 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTINO / VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**JULIANA CABRAL GONÇALVES**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2454-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MIRIAN LUCIMAIA ANGIOLETT DOS SANTOS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ED. INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: SILVANETE BEZERRA DE OLIVEIRA, na (o) E.M. PROF. ª BERNARDETE MARIA SEDREZ SILVA .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.640,97 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTINO / VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**MIRIAN LUCIMAIA ANGIOLETT DOS SANTOS**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2455-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GRAZIELLE KALFF DOS SANTOS SANTANA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ED. INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: ALINE ELZA ALBINO, na (o) C.E.M. PROF.ª BADIA DE FARIA .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.640,97 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTINO / VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**GRAZIELLE KALFF DOS SANTOS SANTANA**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2456-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **DULCILENE COSTA DE SALES**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: ELIANE FÁTIMA AUACHE, na (o) CAIC ESCOLA – C.E.M. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.320,48 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**DULCILENE COSTA DE SALES**
Contratado (a)

**CONTRATO Nº 2457-2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **PRISCILA FERREIRA VERCOSA XAVIER**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com: ALESSANDRA BRANDEL MUNIZ DO AMARAL, na (o) E.M. PROF.ª NEUSA MARIA REBELO VIEIRA E E.M. PROF. ª ELSIR BERNADETE GAYA MULLER .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.640,97 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTINO / VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único –** Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 01 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Diretora Interina de Departamento Recursos Humanos

**PRISCILA FERREIRA VERCOSA XAVIER**
Contratado (a)

## CONTRATO 14 CHAMADA Nº 2479 AO 2483 (1

Publicação Nº 5023556

CONTRATO Nº 2479-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ROSELENE FAGUNDES CORREA, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : MARIANA FAGUNDES SILVEIRA , na (o) C.M.E.I. PROFª NATALINA SABEL DO AMARAL .

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 ( um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ROSELENE FAGUNDES CORREA
Contratado (a)
CONTRATO Nº 2480-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado DENISE CRISTINA DE SANTANA, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : VAGA TRANSITORIA , na (o) CAIC CRECHE – C.M.E.I. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 ( um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

DENISE CRISTINA DE SANTANA
Contratado (a)
CONTRATO Nº 2481-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado TANIA SCHMIDT, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : VAGA TRANSITORIA , na (o) C.M.E.I. PROF.ª ADÉLIA DE SOUZA FERNANDES.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 ( um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

TANIA SCHMIDT
Contratado (a)
CONTRATO Nº 2482-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado PEDRO PAULO RODRIGUES, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – MATEMÁTICA , através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : GRAZIELA MARIA ZIMMERMANN , na (o) E.M. PROF.ª VILNA CORREA PRETTI (10 h mat. e 10h vesp.) E E.M. PROF. ª MARIA HOSTIM DA COSTA (10 h mat. e 10h vesp.).

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.640,97 ( quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTINO / VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a)

CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

PEDRO PAULO RODRIGUES
Contratado (a)
CONTRATO Nº 2483-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado CAMILA CLAUDINO, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC. - SUPERVISOR ESCOLAR, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 02/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : VAGA TRANSITORIA , na (o) C.E.M. PROF.ª LEONORA SCHMITZ.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 5.012,29 ( cinco mil, doze reais e vinte e nove centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTINO / VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

CAMILA CLAUDINO
Contratado (a)

## CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO - CP 42.2021

Publicação Nº 5023589

**CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 042/2021**

Sra. Sra. ANELIZE CANEZ

Sra. ELIZABETH DO SOCORRO PEREIRA TAVARES PERSIKE

Sr. JONAS HENRIQUE DIAS V LOPES DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail: fabiano.bianchi@navegantes.sc.gov.br, no dia 24/08/2023 as 9:00, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de **Enfermeiro,** conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 042/2021.

Na data acima referida o candidato deverá estar munido de todas a documentações necessárias para a nomeação, anexo, e encaminhados ao médico do trabalho, e proceder com a escolha das vagas.

O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 02 de agosto de 2023.

**Nathalia Zabel**
Matricula: 63484501
Diretora de Recursos Humanos

**Fabiano Luiz Bianchi**
Matricula: 63371901
Departamento de RH

## DECRETO N° 232 DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5018324

**DECRETO Nº 232 DE 2 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.**

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3.690 de 20/12/2022 (LOA/2023):

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2022, até o valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) da fonte de recurso abaixo discriminada, para as seguintes dotações:

**Fonte de Recursos: 2.550.0000.6036 – Superávit Financeiro – Salário Educação**

**ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes**
**UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação**
**Função: 12** – Educação
**Subfunção: 365** – Educação Infantil
**Programa: 0008** – Caminho do Desenvolvimento da Educação
**Ação: 2.021 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil**
**95 –** 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 250.000,00

**ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes**
**UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação**
**Função: 12** – Educação
**Subfunção: 361** – Ensino Fundamental
**Programa: 0008** – Caminho do Desenvolvimento da Educação
**Ação: 2.020 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental**
**90 –** 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 230.000,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 2 DE AGOSTO DE 2023.

**LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA**
PREFEITO

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

## DECRETO N° 233 DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5018390

**DECRETO Nº 233 DE 2 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.**

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3690 de 20/12/2022 (LOA/2023),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 1.500.0000.5000 – Recursos Ordinários, até a importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para as seguinte dotação:

**ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes**
**UNIDADE: 008 – Secretaria Municipal de Administração e Logística**
**Função: 04** – Administração
**Subfunção: 112** – Administração Geral
**Programa: 0002** – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública
**Ação: 2.009** – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Logística
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000 – Recursos Ordinários
**43 -** 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 350.000,00

T O T A L ..... R$ 350.000,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 2 DE AGOSTO DE 2023.

**LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA**
PREFEITO

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

## DISTRATO 2475 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023564

**DISTRATO Nº 2475-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos **Srta. Nathalia Zabel,** que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **AMANDA DRIELY SCHMITT DA LUZ** – **63658201**, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Terceiro Aditivo de Contrato 1880/2023 de prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, **a partir da data de 03/08/2023.**

E por estarem as partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 02 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

**Amanda Driely Schmitt Da Luz**

Contratado

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

## DISTRATO 2476 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023583

**DISTRATO Nº 2476-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos **Srta. Nathalia Zabel,** que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **STHEFANI CAROLINE DA SILVA GALVEZ** – **63546902**, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Terceiro Aditivo de Contrato 1513/2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 20H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, **a partir da data de 04/08/2023.**

E por estarem as partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 02 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

**Sthefani Caroline Da Silva Galvez**

Contratado

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

## DISTRATO 2477 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023595

**DISTRATO Nº 2477-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos **Srta. Nathalia Zabel,** que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **ANDRIELE THALITA FLECK PORAZZI** – **63658101**, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 1771/2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 40H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, **a partir da data de 07/08/2023.**

E por estarem as partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 02 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

**Andriele Thalita Fleck Porazzi**

Contratado

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

## DISTRATO 2478 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023596

**DISTRATO Nº 2478-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos **Srta. Nathalia Zabel,** que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **FRANCISCA GLEICE MARTINS MELO PETERSEN** – **63619801**, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Terceiro Aditivo de Contrato 1849/2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, **a partir da data de 07/08/2023.**

E por estarem as partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 02 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

**Francisca Gleice Martins Melo Petersen**

Contratado

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

## DISTRATO 2484 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023598

**DISTRATO Nº 2484-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos **Srta. Nathalia Zabel,** que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **STEFANY URBANO GOES** – **63680701**, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 1839/2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 40H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, **a partir desta data.**

E por estarem as partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 02 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Stefany Urbano Goes

Contratado

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

## DISTRATO TÉRMINO DE CONTRATO SME 2023

Publicação Nº 5023600

**DISTRATO Nº 1383-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA** – matrícula: 63544902, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 235-2022 de prestação de serviços na função de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA**
Contratado

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1384-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **CARLOS ALBERTO DE SOUZA MOTA** – matrícula: 63521003, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 488-2022 de prestação de serviços na função de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA MOTA**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1381-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **ANDRESSA CAROLINE BALDO** – matrícula: 63475806, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 428-2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**ANDRESSA CAROLINE BALDO**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1385-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **CRISTIANE DA CONCEICAO CERQUEIRA FRANCOZO** – matrícula: 1511220, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 847-2023 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**CRISTIANE DA CONCEICAO CERQUEIRA FRANCOZO**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1386-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **ERICA HELENA DE SOUZA** – matrícula: 1984105, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 0220-2023 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**ERICA HELENA DE SOUZA**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1387-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **HELIDIANI MARIA DIAS ZIMMERMANN** – matrícula: 450202, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 432-2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**HELIDIANI MARIA DIAS ZIMMERMANN**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1388-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **IZALINA GALVÃO** – matrícula: 63622601, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 773-2022 de prestação de serviços na função de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**IZALINA GALVÃO**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1389-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **JESSICA CAROLINE KRUCHINSKI RIBEIRO** – matrícula: 63491704, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 340-2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**JESSICA CAROLINE KRUCHINSKI RIBEIRO**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1390-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **MARCIA REGINA DA VEIGA** – matrícula: 63559303, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 700-2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**MARCIA REGINA DA VEIGA**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1391-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **MARIA CONCEICAO CARDOSO DOS SANTOS** – matrícula: 63576002, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 789-2022 de prestação de serviços na função de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**MARIA CONCEICAO CARDOSO DOS SANTOS**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1392-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **MAURO ROBERTO JACINTHO** – matrícula: 63691801, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 851-2023 de prestação de serviços na função de SECRETÁRIO ESCOLAR ACT, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**MAURO ROBERTO JACINTHO**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1393-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **PAOLA OLIVEIRA DE SOUZA** – matrícula: 63641601, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 1354-2022 de prestação de serviços na função de MONITORES DE ED. INFANTIL, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**PAOLA OLIVEIRA DE SOUZA**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1394-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **REGINA INES BORNHAUSEN PATRICIO** – matrícula: 63476904, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 156-2022 de prestação de serviços na função de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**REGINA INES BORNHAUSEN PATRICIO**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1395-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **SANDRA MARCIA WOESTEHOFF DE PAULA** – matrícula: 2053103, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 819-2023 de prestação de serviços na função de MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**SANDRA MARCIA WOESTEHOFF DE PAULA**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1396-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **TAMARA TEIXEIRA** – matrícula: 63689701, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 0145-2023 de prestação de serviços na função de MONITORES DE ED. INFANTIL, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**TAMARA TEIXEIRA**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1397-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **VALERIA REGINA DE CAMARGO MARTINS** – matrícula: 195106, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 23821160-2023 de prestação de serviços na função de SUPERVISOR ESCOLAR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**VALERIA REGINA DE CAMARGO MARTINS**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1398-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **ALIF TOMAZ** – matrícula: 63623702, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 465-2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇAO 20 H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**ALIF TOMAZ**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1399-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **AMANDA STEFANI FELICIO MALAQUIAS** – matrícula: 63606403, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 0765-2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**AMANDA STEFANI FELICIO MALAQUIAS**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1400-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **ANDRÉ DE CASTRO SOARES** – matrícula: 63668701, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 273-2023 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**ANDRÉ DE CASTRO SOARES**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1401-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **CAMILA RODRIGUES MIRANDA** – matrícula: 63477003, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 703-2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**CAMILA RODRIGUES MIRANDA**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1402-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **Ariani Caroline Severino** – matrícula: 63404604, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 677-2023 de prestação de serviços na função de MONITORES DE ED. INFANTIL, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**Ariani Caroline Severino**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1403-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **DARILSON BORGES BARBOSA** – matrícula: 63611502, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 2389311-2023 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**DARILSON BORGES BARBOSA**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1404-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **DOUGLAS ALEXANDRE ROMERA** – matrícula: 63575303, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 628-2023 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**DOUGLAS ALEXANDRE ROMERA**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1376-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **ELDA DE SOUZA DA ROCHA** – matrícula: 63686901, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 642-2023 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**ELDA DE SOUZA DA ROCHA**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1405-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **ELIAS JOÃO DE MELO** – matrícula: 63669301, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 452-2023 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**ELIAS JOÃO DE MELO**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1379-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **ELIZETE MARIA DOS SANTOS** – matrícula: 63558103, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 1043-2023 de prestação de serviços na função de MONITORES DE ED. INFANTIL, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**ELIZETE MARIA DOS SANTOS**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1406-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **GEOVANNA DE QUADROS** – matrícula: 63664601, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 414-2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**GEOVANNA DE QUADROS**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1382-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **JUCILENE PALUDO** – matrícula: 63704201, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 1039-2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**JUCILENE PALUDO**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1407-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **MARCOS FERNANDO MARTINS LEONEL** – matrícula: 63662801, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 28-2023 de prestação de serviços na função de ORIENTADOR ESCOLAR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**MARCOS FERNANDO MARTINS LEONEL**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1408-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **MICHAELI COLLA DO PRADO CARNEIRO** – matrícula: 63630502, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 94-2023 de prestação de serviços na função de MONITORES DE ED. INFANTIL, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**MICHAELI COLLA DO PRADO CARNEIRO**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1409-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **NEIVA APARECIDA TOLFO NOVAK** – matrícula: 63670401, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 211-2023 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**NEIVA APARECIDA TOLFO NOVAK**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1410-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **PAULA GISSELA BLANCA AVENDANO** – matrícula: 63692201, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 733-2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇAO 20 H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**PAULA GISSELA BLANCA AVENDANO**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1380-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **RANA RIBEIRO DA SILVA** – matrícula: 63478703, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 1090-2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**RANA RIBEIRO DA SILVA**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1411-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **ROALE ROMEL FRANCISCO DE ARAUJO PEREIRA** – matrícula: 63662101, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 249-2023 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**ROALE ROMEL FRANCISCO DE ARAUJO PEREIRA**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1412-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **SANDRA MARA MORELLE DA SILVA** – matrícula: 63650402, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 720-2023 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**SANDRA MARA MORELLE DA SILVA**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1413-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **SANDRA REGINA MARCULINO** – matrícula: 63654402, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 74-2023 de prestação de serviços na função de MONITORES DE ED. INFANTIL, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**

Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**SANDRA REGINA MARCULINO**

Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1378-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **SUSANA ROTTA CAVALHEIRO** – matrícula: 63670001, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 288-2023 de prestação de serviços na função de PROFESSOR , os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**SUSANA ROTTA CAVALHEIRO**
Contratado

PREFEITURA DE NAVEGANTES

**DISTRATO Nº 1377-2023**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado **PRISCILA LOPES NASCIMENTO** – matrícula: 63605202, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO**

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I e III art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 747-2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 31 de julho de 2023.

**NATHALIA ZABEL**
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

**PRISCILA LOPES NASCIMENTO**
Contratado

## ERRATA PORTARIAS 2323,2324 E 2325 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024440

ERRATA:
Nas Portarias nº 2323,2324 e 2325 de 1º de agosto de 2023, publicadas na Edição nº. 4289 do Diário Oficial dos Municípios de 02/08/2023,

Onde se lê:
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE AGOSTO DE 2023.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Leia-se:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE AGOSTO DE 2023.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de agosto de 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA 2326 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023601

PORTARIA Nº 2326 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ADRIANA ANGELA DA SILVA, matricula 63268202, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 02.08.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.08.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE AGOSTO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2327 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023613

PORTARIA N º 2327 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SOLANGE DOS SANTOS APARICIO, matrícula 344408, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE AGOSTO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA 2328 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023602

PORTARIA Nº 2328 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA matrícula 63544902 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 296 (duzentos e noventa e seis) dias consecutivos, com início em 08.10.2022 e termino em 30.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE AGOSTO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2329 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023603

PORTARIA Nº 2329 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ANDRESSA CAROLINE BALDO matrícula 63475806 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 23 (vinte e três) dias consecutivos, com início em 08.07.2023 e termino em 30.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE AGOSTO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2330 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023605

PORTARIA Nº 2330 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, CARLOS ALBERTO DE SOUSA MOTA matrícula 63521003 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 291 (duzentos e noventa e um) dias consecutivos, com início em 13.10.2022 e termino em 30.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE AGOSTO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2331 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023606

PORTARIA Nº 2331 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA FRANÇOZO matrícula 1511220 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 10 horas semanais, pelo período de 48 (quarenta e oito) dias consecutivos, com início em 13.06.2023 e termino em 30.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE AGOSTO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2342 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023614

PORTARIA N º 2342 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a RUTE MERI FERREIRA DA LUZ, matrícula 6300203, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORES DE ED. INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE AGOSTO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA 2343 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023607

PORTARIA N º 2343 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL III, JEFFERSON DOS SANTOS PEREIRA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE AGOSTO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

## PORTARIA 2344 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023608

PORTARIA Nº 2344 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, LUZIA APARECIDA SEVERINO matrícula 63279001 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, com início em 14.07.2023 e termino em 02.08.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.08.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE AGOSTO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2345 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023609

PORTARIA Nº 2345 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, NATALI COSTA DE SOUZA matrícula 6246005 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 56 (cinquenta e seis) dias consecutivos, com início em 08.06.2023 e termino em 02.08.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.08.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE AGOSTO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2346 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023610

PORTARIA Nº 2346 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, CAROLINA MARIA COIMBRA MACHADO matrícula 63282001 ocupante do cargo de ODONTOLOGO, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 31.07.2023 e termino em 31.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE AGOSTO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2347 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023612

PORTARIA Nº 2347 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, SIMONICA DO NASCIMENTO matrícula 265302 ocupante do cargo de ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 41 (quarenta e um) dias consecutivos, com início em 23.06.2023 e termino em 02.08.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.08.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE AGOSTO DE 2023.

DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA N° 2315 DE 1 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5018771

PORTARIA Nº 2315 DE 1 DE AGOSTO DE 2023.
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL COM ATRIBUIÇÃO DE ANALISAR OS REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIAFIC, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 e Lei Complementar nº 07 de 11 de novembro de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido os membros da Comissão Especial para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Art. 2º A Comissão Especial referida no artigo 1º, desta Portaria, terá a atribuição de elaborar o diagnóstico da situação atual do Município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020, além de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deverá obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020 e será composta por:

I – NATALLY LOUISE OLIVEIRA FRANCISCO – Secretaria de Gestão e Controle;
II – NATHALIÊ DOMANSKI – Secretaria Municipal de Finanças;
III – EDINEIA BETT SANTIAGO – Secretaria Municipal de Finanças;
IV – RODRIGO LOPES DA SILVA – Secretaria Municipal de Finanças;
V – DANIEL SEIBERT ROCHA – Secretaria Municipal de Administração e Logística;
VI – DITMAR ALFONSO ZIMATH – Secretaria Municipal de Administração e Logística;
VII – GEISE NAIARA PINTO FELTRIN – NavegantesPrev.

§1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, ou serem designados como pregoeiros ou fiscais dos contratos relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do Art. 2° desta portaria.

Art. 4º A Comissão instituída por esta Portaria terá o prazo de 180 dias, a contar da data de sua publicação, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a Portaria nº 3.348 de 04 de agosto de 2021, publicada na edição nº 3582 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 05 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 1 DE AGOSTO DE 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA Nº 2307 DE 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5022198

PORTARIA Nº 2307 DE 31 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o processo Nº 219/2022 PMN, cujo objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (DEVIDAMENTE INSTALADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.

FISCAIS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Fiscal: ALINE WANA DE SOUZA NEGRÃO – (titular)
ALESSANDRO LUIS GAIK - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE JULHO DE 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIAS NOMEAÇÕES Nº 2291 A 2302

Publicação Nº 5023617

PORTARIA N º 2291 DE 01 DE AGOSTO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

A DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 030/2021 o (a) Sr.(a) TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA, para exercer o cargo efetivo de Especialista em assuntos educacionais - Orientador Educacional, 40 horas semanais, lotado (a) no (a) C.E.M. Profª Maria de Lourdes Couto Cabral – CAIC , no periodo matutino/vespertino, a partir de 01/08/2023.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE AGOSTO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA N º 2292 DE 01 DE AGOSTO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

A DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 030/2021 o (a) Sr.(a) JOSIANE RAMOS DE SENA SCHNEIDER, para exercer o cargo efetivo de Especialista em assuntos educacionais - Orientador Educacional, 40 horas semanais, lotado (a) no (a) C.E.M. Profª LEONORA SCHMITZ, no periodo matutino/vespertino, a partir de 01/08/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE AGOSTO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA N º 2293 DE 01 DE AGOSTO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

A DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 030/2021 o (a) Sr.(a) ANA PAULA VINHOLI, para exercer o cargo efetivo de Especialista em assuntos educacionais - Orientador Educacional, 40 horas semanais, lotado (a) no (a) E.M. Profª Maria Hostim da Costa, no periodo matutino/vespertino, a partir de 01/08/2023.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE AGOSTO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA N º 2294 DE 01 DE AGOSTO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

A DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 030/2021 o (a) Sr.(a) LUCILENY SANTOS DOS SANTOS, para exercer o cargo efetivo de Especialista em assuntos educacionais - Orientador Educacional, 40 horas semanais, lotado (a) no (a) E.M. Profª Neusa Maria Rebello Vieira, no periodo matutino/vespertino, a partir de 01/08/2023.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE AGOSTO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA N º 2295 DE 01 DE AGOSTO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

A DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 030/2021 o (a) Sr.(a) SANDRA REGINA ABIDO BATISTA CHAVES, para exercer o cargo efetivo de Especialista em assuntos educacionais - Supervisor Educacional, 40 horas semanais, lotado (a) no (a) C.M.E.I. Profª Silvete Couto de Miranda, no periodo matutino/vespertino, a partir de 01/08/2023.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE AGOSTO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA N º 2296 DE 01 DE AGOSTO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

A DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 030/2021 o (a) Sr.(a) GILMARA CRISTIANE RHENIUS, para exercer o cargo efetivo de Especialista em assuntos educacionais - Supervisor Educacional, 40 horas semanais, lotado (a) no (a) C.M.E.I. Profª Alcireia da Conceição Couto, no periodo matutino/vespertino, a partir de 01/08/2023.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE AGOSTO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA N º 2297 DE 01 DE AGOSTO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

A DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 030/2021 o (a) Sr.(a) CLEUZELY APARECIDA CORRÊA DO PRADO, para exercer o cargo efetivo de Especialista em assuntos educacionais - Supervisor Educacional, 40 horas semanais, lotado (a) no (a) C.M.E.I. Portal do Sabel, no periodo matutino/vespertino, a partir de 01/08/2023.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE AGOSTO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA N º 2298 DE 01 DE AGOSTO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

A DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 030/2021 o (a) Sr.(a) MARILUCIA DA LUZ TORMEN CRIVELETTO, para exercer o cargo efetivo de Especialista em assuntos educacionais - Supervisor Educacional, 40 horas semanais, lotado (a) no (a) E.M. Profª Neusa Maria Rebello Vieira , no periodo matutino/vespertino, a partir de 02/08/2023.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE AGOSTO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA N º 2299 DE 01 DE AGOSTO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

A DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 030/2021 o (a) Sr.(a) ARABEL METRANIA GALM, para exercer o cargo efetivo de Especialista em assuntos educacionais - Supervisor Educacional, 40 horas semanais, lotado (a) no (a) E.M. Profª Rosa Maria Xavier de Araujo , no periodo matutino/vespertino, a partir de 02/08/2023.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE AGOSTO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA N º 2300 DE 01 DE AGOSTO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

A DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 030/2021 o (a) Sr.(a) TATIANA FERNANDA TEBALDI, para exercer o cargo efetivo de Especialista em assuntos educacionais - Supervisor Educacional, 40 horas semanais, lotado (a) no (a) C.E.M. Profª Giovana Soares da Cunha , no periodo matutino/vespertino, a partir de 01/08/2023.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE AGOSTO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA N º 2301 DE 01 DE AGOSTO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

A DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 030/2021 o (a) Sr.(a) EDELZIA VIEIRA GUIMARÃES, para exercer o cargo efetivo de Especialista em assuntos educacionais - Administrador Educacional, 40 horas semanais, lotado (a) no (a) C.M.E.I. Profª Natalina Sabel do Amaral , no periodo matutino/vespertino, a partir de 02/08/2023.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE AGOSTO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA N º 2302 DE 01 DE AGOSTO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

A DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 030/2021 o (a) Sr.(a) UELINTON DANIEL DE SOUZA GOMES, para exercer o cargo efetivo de Especialista em assuntos educacionais - Administrador Educacional, 40 horas semanais, lotado (a) no (a) C.E.M. Profª Leonora Schmitz , no periodo matutino/vespertino, a partir de 01/08/2023.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE AGOSTO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

# Nova Trento

## Prefeitura

### PORTARIA 1042-2023 - EXONERAÇÃO VITOR RENGEL

Publicação Nº 5019042

PORTARIA Nº 1.042/2023
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 51 da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal, VITOR RENGEL, matrícula nº 264, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Nova Trento, 01 de agosto de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

### PORTARIA 1043-2023 - EXONERAÇÃO GIZELE PETRIS

Publicação Nº 5019043

PORTARIA Nº 1.043/2023
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 52, inciso II, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, GIZELE PETRIS, matrícula nº 8458, do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Distrito de Claraíba, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Nova Trento, 01 de agosto de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

### PORTARIA 1044-2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - ANANDA VICENTINI

Publicação Nº 5019045

PORTARIA Nº 1.044/2023

Concessão de Férias

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, ANANDA VICENTINI, matrícula nº 8437, ocupante do cargo de provimento em comissão de Ouvidor Geral, com 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Gabinete do Prefeito, do Quadro de Servidores Comissionados da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/08/2023 a

30/08/2023, relativo ao período aquisitivo de 11/01/2022 a 10/01/2023.

Nova Trento, em 01 de agosto de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

## PORTARIA 1045-2023 - EXONERAÇÃO BRUNA BERALDO MARIANO

Publicação Nº 5019047

PORTARIA Nº 1.045/2023
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 52, inciso I, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora Pública Municipal, BRUNA BERALDO MARIANO, matrícula nº 8454, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina - Centro, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Nova Trento, 01 de agosto de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

## PORTARIA 1046-2023 - NOMEAR CARGO COMISSIONADO - BRUNA BERALDO MARIANO

Publicação Nº 5019048

PORTARIA Nº 1.046/2023
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 09, inciso II, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
NOMEAR, BRUNA BERALDO MARIANO, inscrita no CPF sob nº 065.XXX.XXX-X2, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a partir de 02 de Agosto de 2023.

Nova Trento, em 01 de Agosto de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

## PORTARIA 1047-2023 - NOMEAR CARGO COMISSIONADO - LUCIANA CRISTINA DALSASSO

Publicação Nº 5019051

PORTARIA Nº 1.047/2023
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços de Saúde

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 09, inciso II, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

NOMEAR, LUCIANA CRISTINA DALSASSO, inscrita no CPF sob nº 030.XXX.XXX-X3, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a partir de 01 de Agosto de 2023.

Nova Trento, em 01 de Agosto de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

## PORTARIA 1048-2023 - ALTERA LOCAL DE TRABALHO - EVANILDA DEBERNARDINO

Publicação Nº 5019588

PORTARIA Nº 1.048/2023

Altera Local de Trabalho

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.
RESOLVE:
ALTERAR o Local de Trabalho da Servidora Pública Municipal EVANILDA DEBERNARDINO, matrícula nº 9223, ocupante do cargo de provimento ACT de Professor Habilitado Nível III – Referência 'A' (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), com 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian – Salto e 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Aguti – Distrito de Aguti, passando da Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian – Salto para a Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, a partir de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## PORTARIA 1049-2023 - ALTERA LOCAL DE TRABALHO - EDUARDA MEYER CAVILHA

Publicação Nº 5019597

PORTARIA Nº 1.049/2023

Altera Local de Trabalho

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.
RESOLVE:
ALTERAR o Local de Trabalho da Servidora Pública Municipal EDUARDA MEYER CAVILHA, matrícula nº 9224, ocupante do cargo de provimento ACT de Professor Habilitado Nível III – Referência 'A' (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), com 20 (vinte) horas semanais, passando da Escola Municipal de Educação Básica Aguti – Distrito de Aguti para a Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian – Salto, Município de Nova Trento, a partir de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## PORTARIA 1050-2023 - ALTERA LOCAL DE TRABALHO - SILENE RODRIGUES CADORIN

Publicação Nº 5019600

PORTARIA Nº 1.050/2023

Altera Local de Trabalho

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.
RESOLVE:
ALTERAR o Local de Trabalho da Servidora Pública Municipal SILENE RODRIGUES CADORIN, matrícula nº 9228, ocupante do cargo de provimento ACT de Professor Habilitado Nível III – Referência "A" (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), com 40 (quarenta) horas semanais, passando da Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, para exercer 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian – Salto, e 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, a partir de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## PORTARIA 1051-2023 - ADMITIR TERESINHA APARECIDA RAISER

Publicação Nº 5020570

PORTARIA Nº 1.051/2023

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 032/2023, homologado em 10/07/2023, convocada conforme Decreto nº 164/2023, TERESINHA APARECIDA RAISER, matrícula nº 9406, para exercer o cargo de Professor Habilitado Nível III – Referência "A" (Educação Infantil - Creche), com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha – Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 01 de agosto de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

CONTRATO Nº 245/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023 e a Senhora TERESINHA APARECIDA RAISER, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Estrada Geral XXX, s/nº, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 714.XXX.XXX-X2, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Habilitado Nível III – Referência "A" (Educação Infantil - Creche), com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha – Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.210,28 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 01 de agosto de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 245/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo estatuto do magistério, Lei Municipal nº 706/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de agosto de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Teresinha Aparecida Raiser
Contratada

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Mat. 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Mat. 6568

## PORTARIA Nº 1058, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024477

PORTARIA Nº 1058, de 02 de agosto de 2023.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2019.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 14º, §1° do Decreto nº 062/2019 e de conformidade com o estabelecido no artigo 2º, inciso XI, 35 inciso V, letra "h", 59 e 66 parágrafo único, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014:

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais abaixo indicados como membros permanentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSC, dedicadas à prestação de serviços vinculados à educação, cultura, assistência social ou saúde, sob a forma de parceria, em regime de mútua cooperação para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – Cristina Cim Cardoso, servidora comissionado, ocupante do cargo de Diretor de captação de recursos, matrícula nº 7861, Presidente da Comissão;

II – Ieda Elca Facchini, servidora comissionado, ocupante do cargo de Diretor de frotas, matrícula nº 9355, membro da comissão.

III – Douglas Santos Soares, servidor comissionado, ocupante do cargo de Diretor financeiro, matrícula nº 8519, membro da comissão.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem como atribuições monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, receber, analisar e homologar o parecer ou relatório do órgão técnico de monitoramento emitido pela Administração Pública através da Secretaria Municipal correspondente. ( Art. 2°, XI, 59 e 66, parágrafo único, II)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, em 02 de agosto de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2023 - PROCESSO N° 92/2023

Publicação Nº 5020425

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE7CD0BED29694CF538205DD78E927EA83D486BE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
**Nr.: 59/2023**

**Processo Adm.:** 92/2023
**Data do Processo:** 28/06/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 92/2023
**b) Nr. Licitação:** 59/2023 - PE
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico
**d) Data de Homologação:** 02/08/2023
**e) Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO E RODAPÉ POLIESTIRENO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS*

**Lote: 1**

**Participante: FLUX COMERCIO LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PISO VINÍLICO EM ROLO SEMIFLEXÍVEL, com classificação de uso comercial alta resistência, padrão liso, acimentado não direcional, sem ranhuras, construção da base heterogêneo, fornecido em manta de largura mínima de 2m, e rolo de 20 mts espessura mínima de total de 2mm e capa de uso com espessura mínima de 0,7mm. Resistência elétrica 2kv, antiderrapante conceito r10 ou maior. Resistência ou grupo a brasão de grupo t na normatização en 660-1, com tratamento de classe ótima a resistência química. Resistente a rodízios. O material deve ser resistente a bactérias, micróbios e ao fogo. Possuir resistência a luz solar em nível 6. Deve ser livre de ftalatos, solvente e metais pesados. | 1.800,0 | M2 | 100,00 | 180.000,00 |
| 2 | Piso vinílico saúde fornecimento de piso em manta calandrada homogênea flexível, padrão mesclado com design clássico e direcional m toda sua espessura. Disponível em mantas de 2,0m de largura por 25,0m de comprimento e 2,0mm de espessura, monolítico, homogêneo, classificação de uso industrial 43, resistência a abrasão classe t, classificação de reação ao fogo classe iia, composta por pvc, partículas de pvc transparentes, cargas minerais, pigmentos e plastificantes isentos de ftalatos e de dióxid | 1.800,0 | M2 | 100,00 | 180.000,00 |
| 3 | Piso vinílico em réguas de aprox. (podendo variar até 5%) 121 cm x 22cm x 5mm espessura com capa de uso: 0,55mm; com textura relevo, apresentação da superfície de uso em textura relevo com brilho natural, camada de proteção u.v. E óxido de alumínio aumentando sua durabilidade; antiderrapante e resistente à água; resistente a queda de objetos, espessura total 5 mm, sistema click de instalação estabilidade dimensional aprox. 0,12 %, com garantia de 10 anos. | 2.800,0 | M2 | 160,39 | 449.092,00 |
| 4 | Piso modelo moeda fornecimento de piso modelo moeda na medida 50 x50 em borracha pura espessura de 4 mm, com 5 cores a escolher aplicado com cola de contato de alta resistência. | 1.000,0 | M2 | 66,50 | 66.500,00 |
| 5 | Serviço de instalação de piso vinílico. Incluso fornecimento e aplicação de cola especial líquida, viscosa, ligeiramente amarelada, composta por resina natural, espessante, agentes tensoativos, carga mineral micronizada, preservante e água. Ph puro entre 6.0 e 8.0 viscosidades f6 v20, de no máximo 20000 cps. Densidade entre | 5.600,0 | M2 | 51,00 | 285.600,00 |

1,2 e 1,4 g/ml.

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Fornecimento e instalação de massa autonivelante com reparação de nível de 0,5mm até 2 cm composta por cimento portland, agregados minerais e aditivos. Especiais com resistência de aderência miníma de 1,0 mpa e resistência à compressão mínima de 20 mpa. | 5.600,0 | M2 | 30,00 | 168.000,00 |
| 7 | Retirada e descarte de piso cerâmico existente, com descarte de material dentro da legislação vigente. | 2.000,0 | M2 | 5,00 | 10.000,00 |
| 8 | Rodapé em poliestireno reciclado. Modelo liso com ranhuras internas (atrás) para passagem de fios. Dimensões de 07 cm de altura, e 1,50 cm de espessura. | 3.600,0 | ML | 18,00 | 64.800,00 |
| 9 | Instalação de rodapé | 3.600,0 | ML | 10,00 | 36.000,00 |

**Total do Participante: 1.439.992,00**

**Total Geral: 1.439.992,00**

Nova Trento, 02/08/2023

.....

TIAGO DALSASSO

PREFEITO

.....

**Assinatura do Responsável**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

## Câmara Municipal

### DECRETO N0022023

Publicação Nº 5021216

Decreto Legislativo n. 002|2023

"Dispõe sobre a concessão de título de CIDADÃO BENEMÉRITO aos senhores godofredo luiz tonini e saul josé rover".

Aos Senhores Vereadores da Câmara de Vereadores da Cidade de Nova Trento, nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, bem como nos artigos 25, inciso X e 38, parágrafo único, inciso X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, propõe o presente Projeto de Decreto Legislativo, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que no dia 08 de agosto é comemorado o aniversário do Município de Nova Trento, que no corrente ano completará 131 anos de Emancipação Político Administrativa;

CONSIDERANDO a brilhante atuação dos homenageados na Administração Pública do município de Nova Trento, o avanço e progresso proporcionado à municipalidade; o fortalecimento da indústria e turismo; geração de empregos; a abertura de novos horizontes ao desenvolvimento da cidade; a expansão na área da educação, que abriu novos caminhos e trouxe qualidade de vida aos neotrentinos ao longo da história;

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Benemérito" aos munícipes
godofredo luiz tonini e saul josé rover, pela larga experiência e prestígio em suas áreas de atuação, bem como pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Trento, ao longo da história política da cidade;

Artigo 2º - Os títulos serão entregues aos homenageados em Sessão Solene a ser realizada no dia 08 de agosto de 2023, sendo que eventuais despesas decorrentes de sua execução serão utilizadas de dotação própria do orçamento vigente;

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento|SC, 01 de agosto de 2023.

GUSTAVO ORSI
VEREADOR PRESIDENTE

# Nova Veneza

## Prefeitura

### DECRETO DP N.º 239, DE 05 DE JUNHO DE 2023 - ERRATA

Publicação Nº 5020094

ERRATA

O Município de Nova Veneza/SC vem a público fazer a seguinte retificação do DECRETO DP N.º 239, DE 05 DE JUNHO DE 2023, no ato publicado no dia 12 de junho de 2023, junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO:

1.1 – Na página 270 da edição 4238 - Ato 4872863:

Onde se lê:

"Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, MARIANA XAVIER DA SILVA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora, MARIANA XAVIER DA SILVA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Bairro Bortolotto, a partir de 06 de junho de 2023, com término de contrato em 31 de julho de 2023."

Leia-se:

"Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, MARIANA XAVIER DA SILVA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT.

Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora, MARIANA XAVIER DA SILVA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, no Centro Educacional Bairro Bortolotto, pelo período de 06 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023."

Nova Veneza/SC, 12 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

### DECRETO DP N.º 269, DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018869

DECRETO DP N.º 269, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Contrata o servidor, JAIR ALVES, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratado o servidor, JAIR ALVES, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal Transportes, Obras e serviços Urbanos, com término em 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de julho de 2023.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

## DECRETO DP N.º 270, DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018887

DECRETO DP N.º 270, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Contrata o servidor, ILTAMAR SOARES MACEDO, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o servidor, ILTAMAR SOARES MACEDO, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Educação, com término em 31 julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 271, DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018903

DECRETO DP N.º 271, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Contrata o servidor, FIRMINO GAUDÊNCIO DIAS, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratado o servidor, FIRMINO GAUDÊNCIO DIAS, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Cultura. Esporte e Turismo, com término em 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de julho de 2023.

CAROLINA WARMLING GHISLANDI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

## DECRETO DP N.º 272, DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018918

DECRETO DP N.º 272, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Determina a Inclusão do Benefício de Pensão por Morte a ANTÔNIO MARTINHAGO, na Folha de Pagamento do Quadro Pessoal da Prefeitura

Municipal de Nova Veneza/SC, conforme Decisão Liminar, e dá outras providências.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Determina a inclusão, na folha de pagamento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC, a pensão por morte, concedida a ANTÔNIO MARTINHAGO, filho da ex-funcionária municipal Sra. Vitória Sperling Martinhago, em cumprimento da decisão liminar, Processo n.º 5010490-87.2023.8.24.0020/SC, da 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma, a partir de 03 de julho de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de julho de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

## DECRETO DP N.º 273, DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018931

DECRETO DP N.º 273, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Interrompe a pedido a Licença para Tratar de Interesses Particulares e sem vencimento da servidora NATÁLIA PIRES DA SILVA GAVA PERUCHI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Farmacêutico.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 81, da Lei Municipal Complementar n° 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica interrompida a pedido a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E SEM VENCIMENTO da servidora NATÁLIA PIRES DA SILVA GAVA PERUCHI ocupante do cargo em provimento efetivo de Farmacêutico, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Veneza/SC, concedida conforme Decreto DP n.º 177 de 12 de abril de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de julho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

## DECRETO DP N.º 274, DE 04 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018945

DECRETO DP N.º 274, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Contrata a servidora, TATIANA PREMOLI BORGES, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário de Auxiliar de Saúde Bucal – ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 de 03 de abril de 2012 e Lei Complementar nº 005 de 09 de dezembro de 2015
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a servidora, TATIANA PREMOLI BORGES, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário

de Auxiliar de Saúde Bucal – ESF, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na UBS Orelinda Bez Bortolotto, com término 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 04 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de julho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

## DECRETO DP N.º 275, DE 05 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018949

DECRETO DP N.º 275, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Contrata a servidora, SAVANA DE MENECH GHISLANDI, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário de Agente Administrativo I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 de 03 de abril de 2012 e Lei Complementar nº 005 de 09 de dezembro de 2015
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a servidora, SAVANA DE MENECH GHISLANDI, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário de Agente Administrativo I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde, com término 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 05 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de julho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

## DECRETO DP N.º 276, DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018953

DECRETO DP N.º 276, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Contrata o servidor, MARCELO HENRIQUE EUZÉBIO, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário de Motorista I - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 de 03 de abril de 2012 e Lei Complementar nº 005 de 09 de dezembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratado o servidor, MARCELO HENRIQUE EUZÉBIO, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário de Motorista I -ACT, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde , com término 07 de julho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 07 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 07 de julho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

## DECRETO DP N.º 277, DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018954

DECRETO DP N.º 277, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação do servidor, ALEXSANDER OLIVEIRA DA ROSA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação do servidor, ALEXSANDER OLIVEIRA DA ROSA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT, conforme Decreto DP nº 245 de 12 de junho de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em10 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 278, DE 12 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018957

DECRETO DP N.º 278, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Exonera a pedido a servidora, ANDRESSA WARMLING PREVE, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012 e Lei nº. 2.606 de 14 de fevereiro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora, ANDRESSA WARMLING PREVE, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Direção Escolar – CC4, conforme Decreto DP n.º 079 de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 12 de julho de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 12 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 279, DE 17 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018961

DECRETO DP N.º 279, DE 17 DE JULHO DE 2023.
Concede Progressão por Antiguidade ao servidor, BENITO MONDARDO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Cirurgião Dentista – ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 17 a 19 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE ao servidor, BENITO MONDARDO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Cirurgião Dentista – ESF, referente ao período aquisitivo de 13 de julho de 2018 a 14 de julho de 2023, consistindo movimentação da referência 37 para a referência 38, com vencimentos fixado em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 17 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 17 de julho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

## DECRETO DP N.º 280, DE 17 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018963

DECRETO DP N.º 280, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Demite a pedido o servidor, LUIZ CARLOS SOMARIVA, contratado para exercer o cargo em provimento temporário de Operador de Equipamentos Rodoviários.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor, LUIZ CARLOS SOMARIVA, contratado para exercer o cargo em provimento temporário de Operador de Equipamentos Rodoviários, conforme Decreto DP n.º 082 de 07 de fevereiro de 2023, sendo o último dia trabalhado em 16 de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 17 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 17 de julho de 2023.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

## DECRETO DP N.º 281, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018965

DECRETO DP N.º 281, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação do servidor, DANIEL MAFIOLETTI MORETTO, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação do servidor, DANIEL MAFIOLETTI MORETTO, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II, conforme Decreto DP nº 032, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 282, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018974

DECRETO DP N.º 282, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação do servidor, JULIANO DA SILVA, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação do servidor, JULIANO DA SLVA, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II, conforme Decreto DP nº 033, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 283, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019010

DECRETO DP N.º 283, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, ANDREIA GONÇALVES, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, ANDREIA GONÇALVES, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II, conforme Decreto DP nº 034, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 284, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019041

DECRETO DP N.º 284, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação do servidor, ERNESTO BOGADO OZUNA, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação do servidor, ERNESTO BOGADO OZUNA, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II, conforme Decreto DP nº 036, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 285, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019046

DECRETO DP N.º 285, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação do servidor, JANDERLAN ROSSO LOPES, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação do servidor, JANDERLAN ROSSO LOPES, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II, conforme Decreto DP nº 035, de 16 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

CAROLINA WARMLING GHISLANDI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

## DECRETO DP N.º 286, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019060

DECRETO DP N.º 286, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação do servidor, MAZONI BARBOSA, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação do servidor, MAZONI BARBOSA, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II, conforme Decreto DP nº 096, de 14 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 287, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019063

DECRETO DP N.º 287, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação do servidor, JERÔNIMO MORO NETO, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 06/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação do servidor, JERÔNIMO MORO NETO, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II, conforme Decreto DP nº 205, de 11 de maio de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 288, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019077

DECRETO DP N.º 288, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, JENNIFER SEIBEL DOS SANTOS, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares n.º 001 e n.º 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 02/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, JENNIFER SEIBEL DOS SANTOS, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme Decreto DP nº 003, de 05 de janeiro de 2023, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 289, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019089

DECRETO DP N.º 289, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, AMANDA DAMINELLI ZANETTE, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, AMANDA DAMINELLI ZANETTE, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP nº 005, de 05 de janeiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 290, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019111

DECRETO DP N.º 290, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, CAROLINE MARIANO MEDEIROS, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, CAROLINE MARIANO MEDEIROS, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP nº 006, de 05 de janeiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 291, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019130

DECRETO DP N.º 291, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, MÁRCIA REGINA LOPES DOS SANTOS, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, MÁRCIA REGINA LOPES DOS SANTOS, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP nº 007, de 05 de janeiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 292, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019142

DECRETO DP N.º 292, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, JAQUELINE DOS ANJOS MEIRA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, JAQUELINE DOS ANJOS MEIRA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP nº 008, de 05 de janeiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 293, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019145

DECRETO DP N.º 293, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, ROZENIRA MARLENE TEIXEIRA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, ROZENIRA MARLENE TEIXEIRA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP nº 009, de 05 de janeiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 294, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019147

DECRETO DP N.º 294, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, CRISTIANE REGINA VIOLA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, CRISTIANE REGINA VIOLA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP nº 010, de 05 de janeiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 295, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019149

DECRETO DP N.º 295, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, MAIRA DIGIANNY DE FREITAS PEREIRA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, MAIRA DIGIANNY DE FREITAS PEREIRA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP nº 038, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 296, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019156

DECRETO DP N.º 296, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, ANA PAULA GERBER, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, ANA PAULA GERBER, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP nº 039, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 297, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019814

DECRETO DP N.º 297, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, MARINA DAMINELLI ZANETTE, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, MARINA DAMINELLI ZANETTE, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP nº 040, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 298, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019821

DECRETO DP N.º 298, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, CARLA DE OLIVEIRA CONSTANTINO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, CARLA DE OLIVEIRA CONSTANTINO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP nº 042, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 299, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019823

DECRETO DP N.º 299, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, MAYANE MATEUS SIMON, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, MAYANE MATEUS SIMON, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP nº 043, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 300, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019830

DECRETO DP N.º 300, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, TIFANY EUFRASIO BRUNELLI, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, TIFANY EUFRASIO BRUNELLI, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP nº 044, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 301, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019834

DECRETO DP N.º 301, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação do servidor, JOÃO PEDRO FRETTA PACHECO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação do servidor, JOÃO PEDRO FRETTA PACHECO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP nº 045, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 302, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019841

DECRETO DP N.º 302, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, CIRLEI ADRIANA PADILHA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, CIRLEI ADRIANA PADILHA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP nº 048, de 06 de fevereiro de 2023, conforme atestado médico gestacional em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 303, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019877

DECRETO DP N.º 303, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, SAMARA ALVES DE FREITAS, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, SAMARA ALVES DE FREITAS, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP nº 050, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 304, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019903

DECRETO DP N.º 304, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, PÁBOLA PALOMA FERREIRA BONASSA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, PÁBOLA PALOMA FERREIRA BONASSA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP nº 106, de 01 de março de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 305, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019920

DECRETO DP N.º 305, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, LARISSA VIEIRA COSTA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, LARISSA VIEIRA COSTA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP nº 162, de 03 de abril de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 306, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019928

DECRETO DP N.º 306, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, MICHELE GUIDARINI MARQUES, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, MICHELE GUIDARINI MARQUES, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP nº 165, de 03 de abril de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 307, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019933

DECRETO DP N.º 307, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, FLÁVIA SPILLERE RONCHI, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, FLÁVIA SPILLERE RONCHI, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP nº 174, de 10 de abril de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 308, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019938

DECRETO DP N.º 308, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, IVONETE DOS SANTOS, para exercer o cargo em provimento temporário de Orientador Educacional.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 002/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, IVONETE DOS SANTOS, para exercer o cargo em provimento temporário de Orientador Educacional, conforme Decreto DP nº 084, de 08 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 309, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019946

DECRETO DP N.º 309, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, SILVANA TERESINHA DOS SANTOS RODRIGUES, para exercer o cargo em provimento temporário de Orientador Educacional.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 002/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, SILVANA TERESINHA DOS SANTOS RODRIGUES, para exercer o cargo em provimento temporário de Orientador Educacional, conforme Decreto DP nº 088, de 12 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 310, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019953

DECRETO DP N.º 310, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, DAIANE VIEIRA BIANCHINI NUNES, para exercer o cargo em provimento temporário de Orientador Educacional.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.146 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 002/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, DAIANE VIEIRA BIANCHINI NUNES, para exercer o cargo em provimento temporário de Orientador Educacional, conforme Decreto DP nº 089, de 13 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 311, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019961

DECRETO DP N.º 311, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, NAIR CARNIATO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, NAIR CARNIATO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 051, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 312, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019964

DECRETO DP N.º 312, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, FERNANDA VITORINO ANTUNES, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, FERNANDA VITORINO ANTUNES, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 052, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 313, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019969

DECRETO DP N.º 313, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, BÁRBARA MARIALETE ROMAN FONTANA MEZARI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, BÁRBARA MARIALETE ROMAN FONTANA MEZARI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 053, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 314, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019976

DECRETO DP N.º 314, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, GLACI PEREIRA CAMPOS, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, GLACI PEREIRA CAMPOS, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 054, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 315, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019988

DECRETO DP N.º 315, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, MAIANE SILVA PREIS ALÉSSIO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, MAIANE SILVA PREIS ALÉSSIO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 055, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 316, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019999

DECRETO DP N.º 316, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, ÉRICA MONDARDO MORELLI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, ÉRICA MONDARDO MORELLI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 056, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 317, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020009

DECRETO DP N.º 317, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, ALEXSANDRA DE SOUZA FELISBERTO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, ALEXSANDRA DE SOUZA FELISBERTO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 057, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 318, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020020

DECRETO DP N.º 318, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, SINARA RAMPINELLI DORDET, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, SINARA RAMPINELLI DORDET, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 058, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 319, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020031

DECRETO DP N.º 319, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, SINARA RAMPINELLI DORDET, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, SINARA RAMPINELLI DORDET, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 059, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 320, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020041

DECRETO DP N.º 320, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, ANDRESA ROSSO MIRANDA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, ANDRESA ROSSO MIRANDA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 062, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 321, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020049

DECRETO DP N.º 321, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, ALEXANDRA RANACOSKI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, ALEXANDRA RANACOSKI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 063, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 322, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020054

DECRETO DP N.º 322, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação do servidor, RICARDO CARDOSO DE CAMPOS, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Chamada Pública 001/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação do servidor, RICARDO CARDOSO DE CAMPOS, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT 70%, conforme Decreto DP nº 043, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 323, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020061

DECRETO DP N.º 323, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, LIANE TOMASI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, LIANE TOMASI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 065, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 324, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020065

DECRETO DP N.º 324, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, ROSINEI TERESINHA MARGOTTI DARELLA LORENZIN FERNANDES, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, ROSINEI TERESINHA MARGOTTI DARELLA LORENZIN FERNANDES, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 066, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 325, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020068

DECRETO DP N.º 325, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, ANA DÉBORA OLIVO PANCIERA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, ANA DÉBORA OLIVO PANCIERA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 067, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 326, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020073

DECRETO DP N.º 326, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, ERICA CIVIDINI SCARDUELI TRAMONTIN, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, ERICA CIVIDINI SCARDUELI TRAMONTIN, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 068, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 327, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020077

DECRETO DP N.º 327, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, CLARICE MINATTO ALEXANDRE, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, CLARICE MINATTO ALEXANDRE, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 068, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 328, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020636

DECRETO DP N.º 328, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, JUSSARA MONDARDO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, JUSSARA MONDARDO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 072, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 329, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020641

DECRETO DP N.º 329, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, LEILA CLARA MESSAGGI MARTINHAGO DOS SANTOS, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, LEILA CLARA MESSAGGI MARTINHAGO DOS SANTOS, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 073, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 330, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020655

DECRETO DP N.º 330, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação do servidor, HENRIQUE LESSA DOMINGUES PINHO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação do servidor, HENRIQUE LESSA DOMINGUES PINHO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 075, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 331, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020673

DECRETO DP N.º 331, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, MARIA BERNARDETE MAY SCHMITZ, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, MARIA BERNARDETE MAY SCHMITZ, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 076, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 332, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020689

DECRETO DP N.º 332, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, ELIANA CLÁUDIA DA SILVA DE SOUZA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, ELIANA CLÁUDIA DA SILVA DE SOUZA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 078, de 06 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 333, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020703

DECRETO DP N.º 333, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação do servidor, BRUNO FRELLO ROCHA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação do servidor, BRUNO FRELLO ROCHA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 085, de 08 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 334, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020719

DECRETO DP N.º 334, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, JULIANA ESTELA SPILLERE, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, JULIANA ESTELA SPILLERE, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 097, de 15 de fevereiro de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 335, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020724

DECRETO DP N.º 335, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, SUELEN MARQUES AMBONI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, SUELEN MARQUES AMBONI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 105, de 01 de março de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 336, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020729

DECRETO DP N.º 336, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, RENATA MENEGÃO BECKER, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, RENATA MENEGÃO BECKER, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 112, de 08 de março de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 337, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020730

DECRETO DP N.º 337, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, IVETE PANATTO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, IVETE PANATTO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 120, de 20 de março de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 338, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020735

DECRETO DP N.º 338, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, JULIANA VICENTE, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, JULIANA VICENTE, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 161, de 03 de abril de 2023, em substituição a Adriana Moura de Morais (licença Saúde).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 339, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020740

DECRETO DP N.º 339, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, JUCEMARA LADRIANA SÁVIO ZUCHINALLI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, JUCEMARA LADRIANA SÁVIO ZUCHINALLI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 175, de 10 de abril de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 340, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020746

DECRETO DP N.º 340, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, ADRIANA SOARES COSTA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, ADRIANA SOARES COSTA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 179, de 17 de abril de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 341, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020752

DECRETO DP N.º 341, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, CÁTIA DA SILVA ALBINO CYPRIANO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, CÁTIA DA SILVA ALBINO CYPRIANO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 185, de 18 de abril de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 342, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020754

DECRETO DP N.º 342, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, ROBERTA RISSI TROMBIN, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, ROBERTA RISSI TROMBIN, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 186, de 18 de abril de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 343, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020759

DECRETO DP N.º 343, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, MICHELE MONTEIRO PIZZETTI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, MICHELE MONTEIRO PIZZETTI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 190, de 24 de abril de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 344, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020763

DECRETO DP N.º 344, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, VIENIR LUIZA SPILLERE VIANA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, VIENIR LUIZA SPILLERE VIANA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 201, de 10 de maio de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 345, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020780

DECRETO DP N.º 345, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, CÍNTIA APARECIDA MARCELINO FELISBERTO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, CÍNTIA APARECIDA MARCELINO FELISBERTO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 204, de 11 de maio de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 346, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020796

DECRETO DP N.º 346, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, CAMILA FERNANDES GUIMARÃES, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, CAMILA FERNANDES GUIMARÃES, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 208, de 12 de maio de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 347, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020816

DECRETO DP N.º 347, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, MARIANA XAVIER DA SILVA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, MARIANA XAVIER DA SILVA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 239, de 05 de junho de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 348, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020832

DECRETO DP N.º 348, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, VALDIRENE RODRIGUES PAVAN, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, VALDIRENE RODRIGUES PAVAN, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 255, de 21 de junho de 2023, com término em 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 349, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020888

DECRETO DP N.º 349, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação da servidora, ADAIANE BRAGA EUGÊNIO MEZARI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, ADAIANE BRAGA EUGÊNIO MEZARI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 256, de 21 de junho de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO DP N.º 350, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020854

DECRETO DP N.º 350, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Nomeia a servidora, LETÍCIA DE OLIVEIRA DAVID, para exercer o cargo em provimento em comissão de Assistência de Apoio Técnico I – CC7.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora, LETÍCIA DE OLIVEIRA DAVID, brasileira, maior, para exercer o cargo em provimento em comissão de Assistência de Apoio Técnico I – CC7, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 20 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de julho de 2023.

CAROLINA WARMLING GHISLANDI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

## DECRETO DP N.º 351, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020858

DECRETO DP N.º 351, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Nomeia o servidor, ALAN DE FREITAS RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor Técnico - CC5.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o servidor, ALAN DE FREITAS RODRIGUES, brasileiro, maior, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor Técnico - CC5, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 20 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de julho de 2023.

EDGAR PREIS
Secretário Municipal de Agricultura

## DECRETO DP N.º 352, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020864

DECRETO DP N.º 352, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Exonera a pedido o servidor, VALDECIR PESSETTI, nomeado para exercer o cargo em provimento em comissão de Assistente Apoio Técnico I – CC7.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor, VALDECIR PESSETTI, nomeado para exercer o cargo em provimento em comissão de Assistente Apoio Técnico I – CC7, conforme Decreto n.º 413, de 01 de agosto de 2019, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 20 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de julho de 2023.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

## DECRETO DP N.º 353, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020869

DECRETO DP N.º 353, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Exonera a pedido a servidora, MARIA DE LOURDES JOÃO GOULARTE, nomeada para exercer o cargo em provimento em comissão de Assistente Apoio Técnico II – CC6.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora, MARIA DE LOURDES JOÃO GOULARTE, nomeada para exercer o cargo em provimento em comissão de Assistente Apoio Técnico II – CC6, conforme Decreto DP n.º 210, de 24 maio de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 20 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de julho de 2023.

MAIARA MILANESI SPILERE
Secretária Municipal de Assistência Social

## DECRETO DP N.º 354, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020881

DECRETO DP N.º 354, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Demite a pedido a servidora, DÉBORA SCARPARI RIBEIRO, contratada para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, DÉBORA SCARPARI RIBEIRO, contratada para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista I, conforme Decreto DP n.º 473 de 10 de outubro de 2022, sendo o último dia trabalhado em 27 de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 26 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de julho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

## DECRETO DP N.º 355, DE 26 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020873

DECRETO DP N.º 355, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Prorroga a contratação do servidor, ILTAMAR SOARES MACEDO, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação do servidor, ILTAMAR SOARES MACEDO, para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II, conforme Decreto DP nº 270, de 03 de julho de 2023, com término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 26 de julho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de julho de 2023.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2023 - PMNV

Publicação Nº 5021629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D65A50E908AF5DAFDD22E68A742E00BDE778D4C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1-14/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MERCEARIA LA GONDOLA EIRELI ME
Valor ..... : R$ 43.311,75 (quarenta e três mil, trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 02/08/2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 356/2022.
Recursos ..... : (33) 07.001.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).
Objeto ..... : a aquisição de gêneros alimentícios destinados para alimentação escolar do Município de Nova Veneza/SC, para o ano de 2023.

Nova Veneza/SC, 02 de agosto de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2023 - PMNV

Publicação Nº 5021979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D945CBDB606E19D3F60A3933D215BB8AAC154ECB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 165/2023

OBJETO: Aquisição de ar condicionado para nova sede da Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 15/08/2023

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 02 de agosto de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

# Novo Horizonte

## PREFEITURA

### EXTRATO TA 001 AO CT 030/2023 - CONSTRUPAV

Publicação Nº 5022508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48ED15C75C1E917E3DD046CC8F96D17539E87026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---
Termo Aditivo Nº ..... : 001- Contrato Nº: 030/2023
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 25,03 (vinte e cinco reais e três centavos)
Vigência ..... : Início: 02.08.2023 Término: 31.10.2023
Licitação ..... : Tomada de Preços Nº.003/2023
Recursos ..... : 72-50.01-15.451.0011-1.004.4.4.90.00.00.00.00.00-109 Pavimentação de Vias Urbanas
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração quantitativa para ACRESCIMO de valores, devido a erro de multiplicação apresentado na proposta.
Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93
---
Novo Horizonte/SC, em 02 de agosto de 2023 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

### EXTRATO TA 002 AO CT 029/2023 - FENIX

Publicação Nº 5022769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C79CBA27D1FFE224BB4557EF64AEC55327E77400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---
Termo Aditivo Nº ..... : 002- Contrato Nº: 029/2023
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: FENIX INSTITUTO LTDA
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 1.882,35 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 02.08.2023 Término: 31.12.2023
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.008/2023
Recursos ..... : 009-30.01-04.122.0003-2.003-3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento do quantitativo dos itens 01 constante da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e da CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93
---
Novo Horizonte/SC, em 02 de agosto de 2023 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

# Orleans

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 152/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 5020412

Contrato Nº 152/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: MJ CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA
Valor: R$ 126.457,09 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).
Vigência: Início: 02/08/2023 Término: 02/12/2023
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 10/2023
Recursos: 09.001.08.244.0015.2047.4.4.90.00.00 - 106/2023 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSOS ORDINÁRIOS 09.001.08.244.0015.2047.4.4.90.00.00 - 106/2023 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SUPERAVIT FINANCEIRO CONVENIOS ESTADO OUTROS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE PONTE PRETA CONFORME ANEXOS.
Orleans, 02 de Agosto de 2023
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

### PROCESSO Nº 157/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 5021249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78809FCA79D4FAD4D098C7F9D0CC82980CC2A91B

PROCESSO Nº 157/2023
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 58/2023
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESMORCEGAÇÃO) E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA A SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS (PROCESSO MULTIENTIDADE)
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 16/08/2023 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 17/08/2023, às 14h00min
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 02 de Agosto de 2023
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 78809FCA79D4FAD4D098C7F9D0CC82980CC2A91B

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 5021801

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS


Processo Nº 134/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115 / 2023

No dia 2 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 49/2023, Processo licitatório nº 134/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13KG (GÁS DE COZINHA) E CARGA DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 45KG (GÁS INDUSTRIAL), PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO MULTIENTIDADE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **MARLEI APARECIDA DE MOURA ZOMER** | 1,2 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **MARLEI APARECIDA DE MOURA ZOMER** | 08.651.020/0001-34 | HAMILTON BAGIO ZOMER | 733.243.459-87 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13KG (GÁS DE COZINHA) E CARGA DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 45KG (GÁS INDUSTRIAL), PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO MULTIENTIDADE.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: MARLEI APARECIDA DE MOURA ZOMER | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 1 | CARGA DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13 KG ( GÁS DE COZINHA) | Unidade | MARLEI | 559 | 74,00 | 41366,00 |
| 2 | CARGA DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 45 KG ( GÁS INDUSTRIAL) | Unidade | MARLEI | 77 | 289,00 | 22253,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.02 15:01:54 -03'00'

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.02 15:02:09 -03'00'

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.02 15:02:24 -03'00'

órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.08.02 15:02:45 -03'00'

retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,2 de Agosto de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.02 15:02:56 -03'00'

MARLEI APARECIDA DE MOURA ZOMER
CNPJ: 08.651.020/0001-34

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 126/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 5020411

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

TOMADA DE PREÇOS
**Nr.: 10/2023**

**Processo Adm.:** 126/2023
**Data do Processo:** 19/06/2023
**Página:** 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 126/2023
**b) Nr. Licitação:** 10/2023 - TP
**c) Modalidade:** Tomada de preços
**d) Data de Homologação:** 02/08/2023
**e) Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE PONTE PRETA CONFORME ANEXOS.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **MJ CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA** | | | | |
| 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE PONTE PRETA. - Marca: MJ CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA | SV | 1,000 | 126.457,0900 | R$ 126.457,09 |
| | | | **Total Fornecedor:** | R$126.457,09 |
| | | | **Total geral:** | R$ 126.457,09 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção da Proteção Social Especial | 09.001.08.244.0015.2047.4.4.90.00.00 | R$ 150.000,00 |
| Manutenção da Proteção Social Especial | 09.001.08.244.0015.2047.4.4.90.00.00 | R$ 6.228,62 |

Orleans, 02/08/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.02 10:42:55 -03'00'

**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 134/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 5021797

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 49/2023**

**Processo Adm.:** 134/2023
**Data do Processo:** 03/07/2023
**Página:** 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 134/2023
**b) Nr. Licitação:** 49/2023 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 02/08/2023
**e) Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13KG (GÁS DE COZINHA) E CARGA DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 45KG (GÁS INDUSTRIAL), PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO MULTIENTIDADE.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **MARLEI APARECIDA DE MOURA ZOMER** | | | | |
| 1 - CARGA DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13 KG ( GÁS DE COZINHA) - Marca: MARLEI | UN | 559,000 | 74,0000 | R$ 41.366,00 |
| 2 - CARGA DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 45 KG ( GÁS INDUSTRIAL) - Marca: MARLEI | UN | 77,000 | 289,0000 | R$ 22.253,00 |
| | | | **Total Fornecedor:** | R$63.619,00 |
| | | | **Total geral:** | R$ 63.619,00 |

Orleans, 02/08/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.08.02 15:00:05 -03'00'

**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

# Paial

## Prefeitura

### PROCESSO 077-2023 DL 049-2023 - MATERIAIS PINTURA VIARIA

Publicação Nº 5019894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3CFA17527162423D828A58EFBF5DB6541D725C6

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PAIAL – SC
Contratado CORIARTE TINTAS LTDA
CNPJ :72.484.539/0001-20
Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NAS CORES AMARELA E BRANCA, PARA PINTURA E DEMARCAÇÃO DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE PAIAL-SC.
Valor total: R$ 8.327,00 (oito mil trezentos e vinte e sete reais).
Vigência: 31/12/2023.
Fundamento: Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, C/C Decreto nº 11.317, De 29 de dezembro de 2022.
Foro: Comarca de Chapecó Estado de Santa Catarina.
VOLNEI DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em exercício
Paial – SC, 02 de agosto de 2023

# Palhoça

## Prefeitura

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 245/2023 - PP 163/2022

Publicação Nº 5021419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5137209D65D697BC2B22F3A6EFB97EDED22C5052

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 245/2023
Termo de Aditamento – REAJUSTE
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 209/2022, firmado em 28/06/2022, com a empresa AGH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual previsto na Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços n.º 209/2022, fica reajustado no percentual de 2,999% o valor estabelecido no contrato, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de junho de 2022 a junho de 2023.
CLÁUSULA II – Em razão do primeiro reajuste estabelecido na clausula anterior os itens que compõem o contrato nº 209/2022 passam a ser:

| Item | QTDE Homologada | Unid | Produto | Valor Unitário Reajustado | Valor total Reajustado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3000 | M2 | 12370 - Grama esmeralda | R$ 15,6146 | R$ 46.843,80 |
| 2 | 45 | M3 | 65359 - Seixos rolados - pedras roliças | R$ 360,4965 | R$ 16.222,34 |
| 3 | 3000 | CX | 65360 - Flores da época - caixa com 15 mudas | R$ 23,3396 | R$ 70.018,80 |
| 4 | 50 | UN | 65362 - Arbusto pequeno - agapanthus - mínimo 40cm de altura | R$ 24,7198 | R$ 1.235,99 |
| 5 | 50 | UN | 65365 - Azaléia - mínimo 40 cm de altura | R$ 24,7198 | R$ 1.235,99 |
| 6 | 50 | UN | 65367 - Clusia - mínimo 80 cm de altura | R$ 81,3692 | R$ 4.068,46 |
| 7 | 50 | UN | 65368 - Croton - entre 70 a 100 cm de altura | R$ 20,5998 | R$ 1.029,99 |
| 8 | 50 | UN | 65369 - Dianela - entre 50 a 70 cm de altura | R$ 20,5998 | R$ 1.029,99 |
| 9 | 30 | UN | 65370 - Fenix pequena - 10 cm tronco | R$ 55,6195 | R$ 1.668,59 |
| 10 | 30 | UN | 65371 - Fenix média - 25 cm tronco | R$ 61,7994 | R$ 1.853,98 |
| 11 | 30 | UN | 65372 - Fenix grande - 150 cm tronco | R$ 113,2989 | R$ 3.398,97 |
| 12 | 15 | UN | 65373 - Fenix extra grande - acima 150 cm altura | R$ 205,9980 | R$ 3.089,97 |
| 13 | 30 | UN | 65374 - Ficus bola - mínimo 80 cm de tronco | R$ 60,7694 | R$ 1.823,08 |
| 14 | 30 | UN | 65379 - Manaca da serra - acima de 80 cm de altura | R$ 84,9742 | R$ 2.549,23 |
| 15 | 30 | MD | 15219 - Arundina | R$ 22,6598 | R$ 679,79 |
| 16 | 50 | CX | 71774 - Impatins - caixa com 15 unidades com 15cm | R$ 22,6598 | R$ 1.132,99 |
| 17 | 50 | CX | 71777 - Lambari Roxo caixa com 15 unidades | R$ 17,5098 | R$ 875,49 |
| 18 | 30 | CX | 71779 - Lantana caixa com 15 unidades | R$ 17,5098 | R$ 525,29 |
| 19 | 20 | CX | 74114 - Icsória - caixa com 15 unidades | R$ 46,3496 | R$ 926,99 |
| 20 | 30 | UN | 42563 - IPE AMARELO (2,5 a 4m) | R$ 411,9960 | R$ 12.359,88 |
| 21 | 25 | UN | 74621 - Jacarandá Mimoso (2,5 a 4m) | R$ 154,4985 | R$ 3.862,46 |
| 22 | 25 | UN | 74622 - Mancá da Serra (2,5 a 4m) | R$ 401,6961 | R$ 10.042,40 |
| 23 | 25 | UN | 74623 - Pata de Vaca (2,5 a 4m) | R$ 401,6961 | R$ 10.042,40 |
| 24 | 40 | UN | 12240 - QUARESMEIRA (2,5 a 4m) | R$ 401,6961 | R$ 16.067,84 |
| 25 | 25 | UN | 74624 - Pitangueira (2,5 a 4m) | R$ 308,9970 | R$ 7.724,93 |
| 26 | 25 | UN | 74625 - Jabuticabeira (2,5 a 4m) | R$ 331,9864 | R$ 8.299,66 |
| 27 | 20 | UN | 74626 - Amoreira Preta (2,5 a 4m) | R$ 102,9990 | R$ 2.059,98 |
| 28 | 20 | UN | 74627 - Aroeira (2,5 a 4m) | R$ 102,9990 | R$ 2.059,98 |
| 29 | 20 | UN | 74628 - Resedá (2,5 a 4m) | R$ 102,9990 | R$ 2.059,98 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 25 | UN | 74629 - Flamboyant Mirim (2,5 a 4m) | R$ 205,9980 | R$ 5.149,95 |
| 31 | 25 | UN | 74630 - Araça (2,5 a 4m) | R$ 401,6961 | R$ 10.042,40 |
| 32 | 20 | UN | 74631 - Acerola | R$ 384,5262 | R$ 7.690,52 |
| 33 | 30 | UN | 74620 - Ipê Mirim (2,5 a 4m) | R$ 403,4059 | R$ 12.102,18 |
| 34 | 12 | MES | 74634 - Serviços de jardinagem de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexos, em especial do Termo de Referência. | R$ 25.155,8372 | R$ 301.870,05 |

Formam os serviços contratados reajustados o valor de R$ 571.644,35 (quinhentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "118" 5.1.2199.150070000142.33390.3979.0000000
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL n.º 163/2022.
DATA: 20/07/2023.
Signatários: pela Contratante,
EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Pela Contratada,
AGH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 259/2023 - CC 153/2023

Publicação Nº 5023527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D68EAA0978A2001E08F8AFD428A74406B6497099

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 259/2023
Termo de Aditamento – ACRÉSCIMO
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 202/2023, firmado em 23/06/2023, com a empresa KS CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor de R$ 154.235,12 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos), no percentual de 6,94% do valor do contrato nº 202/2023, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PUBLICA n.º 153/2023.
DATA: 28/07/2023.
Signatários: pela Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
VINICIUS CARDOSO CORRÊA
Arquiteto e Urbanista da Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/BR A71498-4
Pela Contratada,
KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 260/2023 TP Nº 285/2022

Publicação Nº 5022453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E562A73D38B2A096D9324BE58CCC716F71CC23D

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 285/2023
Termo de Aditamento – ACRÉSCIMO
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obra nº 27/2023, firmado em 31/01/2023, com a empresa MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor de R$ 40.905,38 (quarenta mil novecentos e cinco reais e trinta e oito centavos), no percentual de 12,98% do valor do contrato n.º 27/2023, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS n.º 285/2022.
DATA: 31/07/2023.
Signatários: pelo Contratante,
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação
MATEUS TITTON TOSTES
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 185558-3
Pela Contratada,
MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

## PORTARIA Nº. 4725/2023

Publicação Nº 5023525

PORTARIA Nº. 4725/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

ANEXO I

| Matricula | Coordenador | Valor (R$) | Unidade |
|---|---|---|---|
| 3745472-7 | Kenia Mara Jorge de Andrade | R$ 2.377,10 | Diretor Geral do CEI Mundo Mágico |

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4726/2023

Publicação Nº 5019262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4901CE1E94B96819F1726D7478F833E7A7B6AC9

PORTARIA Nº. 4726/2023.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ELIZAMAR BARRETO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4727/2023

Publicação Nº 5019266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F515078ADD0DE14EC51B2DFBBF4E780C848113E

PORTARIA Nº. 4727/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO BIANCA FERREIRA DA SILVA AMORIM, para ocupar o cargo da categoria funcional de Supervisor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GEM Profª Evanda Sueli Juttel Machado de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4728/2023

Publicação Nº 5019270

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 746E377327175E91AD3334410207329EBE740ED6

PORTARIA Nº. 4728/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ADRIANA DA ROSA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Supervisor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Profª Adriana Weingartner de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4729/2023

Publicação Nº 5019272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2ACD688EB5546C21AFD8443DA08D6D4F0C12170

PORTARIA Nº. 4729/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARCILEIDE SOBRAL XAVIER SOUSA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Supervisor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Prefeito Reinaldo Weingartner de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4730/2023

Publicação Nº 5019275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93424AA3577B2543C811A4782D9668BFCA212636

PORTARIA Nº. 4730/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JESSICA CRISTINA DA COSTA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS II da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2023 a 02/08/2025, face a exoneração de Gislaine Aparecida da Silva.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4731/2023

Publicação Nº 5023611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93424AA3577B2543C811A4782D9668BFCA212636

PORTARIA Nº. 4731/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JULIANA ROSA CONCEIÇÃO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Cambirela da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2023 a 02/08/2025, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4731/2023

Publicação Nº 5019278

PORTARIA Nº. 4731/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JULIANA ROSA CONCEIÇÃO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Cambirela da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2023 a 02/08/2025, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4732/2023

Publicação Nº 5019286

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D838A48EC61EB5AD59EAB6304AA2B451A852FE2B

PORTARIA Nº. 4732/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THAINNA BEZ BATI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Média Complexidade da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2023 a 02/08/2025, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4733/2023

Publicação Nº 5019293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F06D4D4C539ED280C97F57FFE05632979FCAF62E

PORTARIA Nº. 4733/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAGDA REGINA VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS São Sebastião da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2023 a 02/08/2025, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4734/2023

Publicação Nº 5019299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 942534E364F07FBEE5F843D56E3C0BF0B6C5C3AB

PORTARIA Nº. 4734/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALEXANDRA AMIN LINEBURGER de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 003/PMP/2023, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Programa Melhor em Casa da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2023 a 02/08/2025.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4735/2023

Publicação Nº 5019307

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23C0F9BD169CF281DAA108F14A3CC9CFAB734A8A

PORTARIA Nº. 4735/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MICHAEL CORREIA ALCANTARA, de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado 012/PMP/2023, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Sul, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2023 a 02/08/2025, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4736/2023

Publicação Nº 5019313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 794175E065F8AD24FAF24EA9D3ED792C53B4ED58

PORTARIA Nº. 4736/2023.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FLAVIO JOÃO DA SILVA JUNIOR, para ocupar o cargo da categoria funcional de Artífice, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4737/2023

Publicação Nº 5019320

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1772D3962528AEAEE0265611F70A7D9866635F0C

PORTARIA Nº. 4737/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO PATRICIA ALBANES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS i da Secretaria de Assistente Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4738/2023

Publicação Nº 5019327

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A560C88A84AA835CFE6D806B7D4EF69FA36D02AF

PORTARIA Nº. 4738/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GEEDISON LUIZ PEREIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Orientador Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4739/2023

Publicação Nº 5019356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FF5BA6C97610EA1D7C8A3AFA2233B69D5301E89

PORTARIA Nº. 4739/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FRANCIELLY PIERRI DE SOUZA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Orientador Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Profª. Mara Luiza Vieira Liberato, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4740/2023

Publicação Nº 5019359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D30A03C3B314D804E66B3C40B80C67068BFE1D5A

PORTARIA Nº. 4740/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO JESSICA MARTINS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Profª. Mara Luiza Vieira Liberato, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4741/2023

Publicação Nº 5019365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4371D72FDF08976E239528F7549431EA30C67AE7

PORTARIA Nº. 4741/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LUCIANO LUIZ DAL CORTIVO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Neri Brasiliano Martins, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4742/2023

Publicação Nº 5019368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5608018B002EA06DCBFA2A235E2EB8039C1DF854

PORTARIA Nº. 4742/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ANA PAULA DE SOUZA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4743/2023

Publicação Nº 5019372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A28E06E2534E405AA30D4F45484F6620D797F657

PORTARIA Nº. 4743/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ANDERSON HENRIQUE HIRSCH, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM de Palhoça, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4744/2023

Publicação Nº 5019377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F53D119EAF695146351480430819CD8B9E925267

PORTARIA Nº. 4744/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CLEUSA MEURER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Snoopy, de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4745/2023

Publicação Nº 5019394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A3D22881BC4B8B350788A5268CD66B829D2A80B

PORTARIA Nº. 4745/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ANALICE BASI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães, de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4746/2023

Publicação Nº 5019396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF9C3DA145E43BC85BC368C6E3B3E565309D503B

PORTARIA Nº. 4746/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SUELEM DE ALMEIDA TOMAZ, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Anjinho da Guarda, de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4747/2023

Publicação Nº 5019397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1AB50FD73AA733B9F167C97AAB4D6E1293AB3B4

PORTARIA Nº. 4747/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ROCIO BRIZUELA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Argemira Faria da Silveira, de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4748/2023

Publicação Nº 5019402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54B40178C3BFDF4169A4892E54756E1F96DB85E8

PORTARIA Nº. 4748/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SARA CONRADO DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aprender Brincando, de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4749/2023

Publicação Nº 5019415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6444817C9CB583B264E5C6AFC40CB2D20FA216E5

PORTARIA Nº. 4749/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CARLA FRANCIANE ZLUHAN, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Professora Aurora da Silva Lopes, de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4750/2023

Publicação Nº 5019449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB329E1F54DF1724D599A5CA82E9888B9BEDFC02

PORTARIA Nº. 4750/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO VANESSA DE JESUS FERREIRA OLIVEIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Mundo Encantado, de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4751/2023

Publicação Nº 5019456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D607F43525BB873177BD0606A640003EE6B40D78

PORTARIA Nº. 4751/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ELISA DE SOUZA FERREIRA ESSER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Romeu e Julieta, de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4752/2023

Publicação Nº 5019534

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAA38F1C87BDBA11DDD4ABBE56FC07DA618F0351

PORTARIA Nº. 4752/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JOICE AMANCIO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aquarela, de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4753/2023

Publicação Nº 5019541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DAD1B69E0E9F6D91AD64931656476D45DC8F493

PORTARIA Nº. 4753/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LOUIZE PIACENTE DAMASIO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Mundo Mágico, de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4754/2023

Publicação Nº 5019547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD09D0E9B0D04EAE8C48B9F844B6026E02D5EBB1

PORTARIA Nº. 4754/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO DAISI SALETE ALVES DE LIMA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ciranda Colorida, de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4755/2023

Publicação Nº 5019552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E8123B2646379A37B023C861A86C23E9DD7FA99

PORTARIA Nº. 4755/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GILMARA DE SÁ GEVAERD SIQUEIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4756/2023

Publicação Nº 5019562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD4E82573CC55D6840F0317B32E5E69E5E9F34AD

PORTARIA Nº. 4756/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO RENATA DUARTE, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ERM Manoel da Silva da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4757/2023

Publicação Nº 5019569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64E928D526296BDAE8B484D220029EB3987DF029

PORTARIA Nº. 4757/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FERNANDA BENTA NUNES GAMA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Palhoça da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4758/2023

Publicação Nº 5019576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 905C7DF902F1E0D8749AB013515F0334C1A6C9C3

PORTARIA Nº. 4758/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ALINE DE SOUZA ZLHUAN, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Profª Adriana Weingartner da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4759/2023

Publicação Nº 5019579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F9DFED7E90E51F9393E98A94D4E3C0B32B53752

PORTARIA Nº. 4759/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO PAULA GABRIELA INACIO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Guilherme W. Filho da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4760/2023

Publicação Nº 5019578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39034BA55A22ACBE82384CE923B8B6D48A4BC1A8

PORTARIA Nº. 4760/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO THAIS MENDONÇA MIKAMI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GEM Frei Damião da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4761/2023

Publicação Nº 5019582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B540368A4BA13C8FBF906B03A389ED48D818F6DA

PORTARIA Nº. 4761/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ADRIELLI FREITAS DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do EBM Palhoça da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4762/2023

Publicação Nº 5019586

PORTARIA Nº. 4762/2023.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VINICIUS PIERRI, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar

nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/FMP/2023, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, disciplina Matemática Básica, Lógica Matemática, Estatística Aplicada a Administração Mat/Not., Estratégia Empresarial Mt/Not., , habilitação Stricto Sensu com regência de classe na ordem de 20% (vinte por cento), no período 02/08/2023 à 15/12/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4763/2023

Publicação Nº 5019593

PORTARIA Nº. 4763/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para JOSIANE SOUZA, matrícula nº. 129215-5 titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4764/2023

Publicação Nº 5019592

PORTARIA Nº. 4764/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de agosto de 2023.

ANEXO I

| Matricula | Coordenador | Valor (R$) | Unidade |
|---|---|---|---|
| 801795-10 | Maria de Fátima Silva dos Passos | 2.278,80 | Diretor Geral do CEI Romeu e Julieta |

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4765/2023

Publicação Nº 5019599

PORTARIA Nº. 4765/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para BARBARA FOLSTER, matrícula nº. 3745894-1 titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4766/2023

Publicação Nº 5019604

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31FA6F757A0BC8B6057D08635526B2F860C8B0D4

PORTARIA Nº. 4766/2023.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO EZEQUIEL ANEDIR BATISTA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Operador de Escavadeira e Retroescavadeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4767/2023

Publicação Nº 5020300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E1F133AFF3F1FB9275531120CE1E0F6FC141CC0

PORTARIA Nº. 4767/2023.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JOSÉ JOANILSON MEDEIROS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Operador de Escavadeira e Retroescavadeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4768/2023

Publicação Nº 5019606

PORTARIA Nº. 4768/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

ANEXO I

| Matricula | Coordenador | PARA | Unidade |
|---|---|---|---|
| 210508-20 | Marlene Martins de Souza | R$ 2.377,10 | Diretor Geral do CEI Conviver |

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4769/2023

Publicação Nº 5019615

PORTARIA Nº. 4769/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na EBM Viviane Laurita de Quadros Coelho da Secretaria de Educação a servidora ELIZIANA REGINA FLORES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 01/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4770/2023

Publicação Nº 5019616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6CBC9F8DE3B91D1ECCF792D8F89DD612FA32A0E

PORTARIA Nº. 4770/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO PAMELA DOS SANTOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Maria Jose de Medeiros, de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4776/2023

Publicação Nº 5019694

PORTARIA Nº. 4776/2023.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR WANDERLEA PEREIRA DAMASIO MAURICIO, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/FMP/2023, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, disciplina Estágio de EJA e Gestão, Pesquisa e Pratica de EJA, Aprendizagem e Desenvolvimento, Estágio Educação Infantil, habilitação Stricto Sensu com regência de classe na ordem de 20% (vinte por cento), no período 02/08/2023 à 15/12/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4777/2023

Publicação Nº 5019696

PORTARIA Nº. 4777/2023.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANCINI SCHEID MARTINS, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/FMP/2023, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, disciplina Didática I, Prática Pedagógica em Didática, Metodologia do Ensino de Português, Arte e Educação, habilitação Stricto Sensu com regência de classe na ordem de 20% (vinte por cento), no período 02/08/2023 à 15/12/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4778/2023

Publicação Nº 5019702

PORTARIA Nº. 4778/2023.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIANA ELISA BOFF SILVEIRA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/FMP/2023, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, disciplina Economia III, Gestão de Custos, Mercado de Capitais, Administração Financeira, habilitação Stricto Sensu com regência de classe na ordem de 20% (vinte por cento), no período 02/08/2023 à 15/12/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4779/2023

Publicação Nº 5019704

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8199028881D5F0BCFAF44CC81E64438DDDBE32D6

PORTARIA Nº. 4779/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RUBENS RODRIGUES, titular do cargo de Guarda Patrimonial, Matricula nº. 3764536-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4780/2023

Publicação Nº 5019706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7157215449F82D6D12F71073241FD26E698EE875

PORTARIA Nº. 4780/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DANIELLE PRISCILLA ALVES DOS SANTOS, titular do cargo de Professor, Matricula nº. 3765908-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4781/2023

Publicação Nº 5019807

PORTARIA Nº. 4781/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO de NAJLA ELISANGELA DOS SANTOS, matrícula nº 210966-6, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4782/2023

Publicação Nº 5019809

PORTARIA Nº. 4782/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação em Exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei 344, de 20 de abril de 2023 e Decreto nº. 3.206, de 26 de abril de 2023, a contar de 01/08/2023.

| MATRÍCULA | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 129977-8 | Jussara Carmisini de Lima Ferreira | Assessoria do Plano Municipal | 2.000,00 |

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4783/2023

Publicação Nº 5019810

PORTARIA Nº. 4783/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de agosto de 2023.

ANEXO I

| Matricula | Coordenador | Valor (R$) | Unidade |
|---|---|---|---|
| 801802-6 | Ana Paula de Sousa | 1.367,28 | Diretor Adjunto do CEI Vó Laura |

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4784/2023

Publicação Nº 5019812

PORTARIA Nº. 4784/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

ANEXO I

| Matricula | Coordenador | Valor (R$) | Unidade |
|---|---|---|---|
| 3745614-1 | Renata Rodrigues Santiago | R$ 1.426,30 | Diretor Adjunto do CEI Mundo Mágico |

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4785/2023

Publicação Nº 5019813

PORTARIA Nº. 4785/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Função de Confiança aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

ANEXO I

| MATRICULA | SERVIDOR | DE |
|---|---|---|
| 801122-2 | Eliziana Regina Flores | FC-4 |
| 124640-2 | Luciana Afonso da Silva | FC-9 |

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4786/2023

Publicação Nº 5019815

PORTARIA Nº. 4786/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Função de Confiança aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

ANEXO I

| MATRICULA | SERVIDOR | DE |
|---|---|---|
| 3766318-1 | Janaina Mafra Lobo Peres | FC-4 |

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4791/2023

Publicação Nº 5019829

PORTARIA Nº. 4791/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para LUCIANA AFONSO DA SILVA, matrícula nº. 124640-2 titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4792/2023

Publicação Nº 5019832

PORTARIA Nº. 4792/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3754 de 10 de agosto de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) LAZARA SONIA SALAZAR VALLS, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/08/2023 a 11/08/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4793/2023

Publicação Nº 5019835

PORTARIA Nº. 4793/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3854 de 16 de agosto de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) LUIZ ANTONIO BORGES DO CANTO, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/08/2023 a 17/08/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4794/2023

Publicação Nº 5019836

PORTARIA Nº. 4794/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3699 de 08 de agosto de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) MANOEL PEREIRA DE ARAUJO NETO, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/08/2023 a 09/08/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4795/2023

Publicação Nº 5019885

PORTARIA Nº. 4795/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3834 de 15 de agosto de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) FERNANDA GOMES SIERRA CASTRO, titular do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/08/2023 a 16/08/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4796/2023

Publicação Nº 5019892

PORTARIA Nº. 4796/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação em Exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei 344, de 20 de abril de 2023 e Decreto nº. 3.206, de 26 de abril de 2023, a contar de 02/08/2023.

| MATRÍCULA | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 210966-6 | Najla Elisangela dos Santos | Assessoria Musical | 2.000,00 |

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4797/2023

Publicação Nº 5019899

PORTARIA Nº. 4797/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO para RENATA RODRIGUES SANTIAGO, matrícula nº 3745614-1, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4798/2023

Publicação Nº 5019907

PORTARIA Nº. 4798/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3833 de 15 de agosto de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) MARIA MARGARIDA CORDEIRO MACEDO, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/08/2023 a 16/08/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4799/2023

Publicação Nº 5019916

PORTARIA Nº. 4799/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3443 de 01 de agosto de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) MARIANA MELLO, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2023 a 02/08/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4800/2023

Publicação Nº 5019923

PORTARIA Nº. 4800/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3478 de 01 de agosto de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) MAYKE ISABEL ROSA, titular do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2023 a 02/08/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4801/2023

Publicação Nº 5019926

PORTARIA Nº. 4801/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3841 de 15 de agosto de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) PATRICIA EULESIA PIERRI MULLER, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/08/2023 a 16/08/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4802/2023

Publicação Nº 5019929

PORTARIA Nº. 4802/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3585 de 02 de agosto de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) ROSE MARIA MAI, titular do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/08/2023 a 03/08/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4803/2023

Publicação Nº 5019932

PORTARIA Nº. 4803/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3586 de 02 de agosto de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) SIMONE ARCELINA DA SILVA MARTINS, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/08/2023 a 03/08/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4804/2023

Publicação Nº 5019936

PORTARIA Nº. 4804/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3876 de 17 de agosto de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) SONIA MARIA DZIS GIACOMINI, titular do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/08/2023 a 18/08/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4805/2023

Publicação Nº 5019941

PORTARIA Nº. 4805/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3587 de 02 de agosto de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) SUELEN PARAVISI PAGLIARI, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/08/2023 a 03/08/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4806/2023

Publicação Nº 5019943

PORTARIA Nº. 4806/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3529 de 01 de agosto de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) ULYSSES JORGE DE AGUIAR, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2023 a 02/08/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4807/2023

Publicação Nº 5019948

PORTARIA Nº. 4807/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3887 de 17 de agosto de 2022, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) VIVIANE GONÇALVES DIAS, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/08/2023 a 18/08/2024.

Palhoça, SC, em, 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4808/2023

Publicação Nº 5019952

PORTARIA Nº. 4808/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora CELINE APARECIDA PEREIRA MARTINS Matrícula nº. 127612-2, ocupante da categoria funcional de Professor Educação Física, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, removido para EBM Palhoça da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital nº. 001/SME/2023, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4809/2023

Publicação Nº 5019956

PORTARIA Nº. 4809/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ANDREIA MEDEIROS KLOPPEL Matrícula nº. 210611-1, ocupante da categoria funcional de Professor Anos Inciais, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, removido para EBM Viviane Laurita de Quadros Coelho da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital nº. 001/SME/2023, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4810/2023

Publicação Nº 5019960

PORTARIA Nº. 4810/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora IRIA TERESINHA PIAI Matrícula nº. 800409-1, ocupante da categoria funcional de Professor Anos Inicias, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, removido para EBM Viviane Laurita de Quadros Coelho da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital nº. 001/SME/2023, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4811/2023

Publicação Nº 5019963

PORTARIA Nº. 4811/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ANALUCIA LUZIA VIEIRA Matrícula nº. 123993-1, ocupante da categoria funcional de Professor Anos Iniciais, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, removido para ERM Isabel Botelho de Paulo da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital nº. 001/SME/2023, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4812/2023

Publicação Nº 5019965

PORTARIA Nº. 4812/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora CLARETE KREUCH Matrícula nº. 121828-2, ocupante da categoria funcional de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, removido para GEM Pequeno Príncipe da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital nº. 001/SME/2023, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4813/2023

Publicação Nº 5020051

PORTARIA Nº. 4813/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora SCHEILA DOS PASSOS Matrícula nº. 121428-3, ocupante da categoria funcional de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, removido para EBM Laurita Silveira Wagner da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital nº. 001/SME/2023, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4814/2023

Publicação Nº 5020053

PORTARIA Nº. 4814/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora IVONETE PETRY CARMEM Matrícula nº. 122238-1, ocupante da categoria funcional de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, removido para EBM Viviane Laurita de Quadros Coelho da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital nº. 001/SME/2023, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4815/2023

Publicação Nº 5020055

PORTARIA Nº. 4815/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora JADNA MARTINS Matrícula nº. 129838-4, ocupante da categoria funcional de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, removido para ERM Isabel Botelho de Paulo da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital nº. 001/SME/2023, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4816/2023

Publicação Nº 5020057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CED6C712FD12087D2BCF676CC09C407B03ECCC2

PORTARIA Nº. 4816/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ROZILENE ONDINA DA COSTA, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 802692-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/08/2023, face ao termino da LTS.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4817/2023

Publicação Nº 5020063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E25175540BCFFBC5BCC261D58C654E28ABD8F3AE

PORTARIA Nº. 4817/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FRANCIELLE AVELINA DA ROSA, cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3766298-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4818/2023

Publicação Nº 5020064

PORTARIA Nº. 4818/2023.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura.

| Nome | De | Para | A contar de |
|---|---|---|---|
| Francini Scheid Marins | 20 | 24 | 01/08/2023 |
| Jussara Camisini de Lima Ferreira | 32 | 20 | 01/08/2023 |
| Lidia Miranda Coutinho | 32 | 20 | 01/08/2023 |
| Malton de Oliveira Funcker | 32 | 40 | 01/08/2023 |

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4819/2023

Publicação Nº 5020067

PORTARIA Nº. 4819/2023.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Função de Confiança aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2023.

ANEXO I

| MATRICULA | SERVIDOR | DE |
|---|---|---|
| 3764778-2 | Erivelto Edberto Martins | FC-9 |
| 3762513-4 | Guilherme Silveira da Silva | FC-5 |
| 3766164-2 | Jefferson Willian da Costa | FC-5 |
| 3763208-4 | Osmar Herculano Pereira | FC-5 |
| 3766342-1 | Reinaldo Oliveira de Souza | FC-5 |

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4820/2023

Publicação Nº 5020070

PORTARIA Nº. 4820/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1643 de 15 de fevereiro de 2023, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/08/2023 a 01/10/2023, face ao impedimento da titular Viviane Rosar, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4821/2023

Publicação Nº 5020075

PORTARIA Nº. 4821/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1689 de 16 de fevereiro de 2023, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) ELENIR LUCIANE PERES, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/08/2023 a 08/08/2023, face ao impedimento da titular Fernanda Schlosser, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4822/2023

Publicação Nº 5020996

PORTARIA Nº. 4822/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SIMONE DE MELLO WEINGARTNER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4823/2023

Publicação Nº 5023511

PORTARIA Nº. 4823/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ROSEANE FERREIRA ABREU GARCIA, titular do cargo de Assistente Social, Matrícula nº. 3764883-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/08/2023.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4824/2023

Publicação Nº 5023560

PORTARIA Nº. 4824/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3715 de 27 de julho de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) JANAINA TEREZINHA FARIAS PEREIRA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/08/2022 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em, 02 de agosto de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 259/2023

Publicação Nº 5023443

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ATO Nº. 259/2023.**

**EDUARDO FRECCIA,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR REBECCA ELIZABETH GOULART,** para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Executivo da Mulher, Nível EXE,** do Quadro de Pessoal da Administração direta, pelo período de **01/08/2023 a 30/09/2023**.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2023.

**EDUARDO FRECCIA**
Prefeito Municipal

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 01/08/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e EDUARDO FRECCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/BA89-621D-BB2A-BCA2 e informe o código BA89-621D-BB2A-BCA2

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BA89-621D-BB2A-BCA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 02/08/2023 14:10:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO FRECCIA (CPF 037.139.659-00) em 02/08/2023 14:16:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/BA89-621D-BB2A-BCA2

**ATO Nº. 260/2023**

Publicação Nº 5023339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ATO Nº. 260/2023**

**EDUARDO FRECCIA,** Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR ARIOMAR EMILIO HUERGO FILHO,** para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Executivo da Ordem Social, Nível EXE,** do Quadro de Pessoal da Administração direta, pelo período de **01/08/2023 a 30/09/2023.**

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

**EDUARDO FRECCIA**
Prefeito Municipal

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
**PUBLICADO NO MURAL**
**Em 02/08/2023**
**Patrícia Schmitz**
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e EDUARDO FRECCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/B09F-E47A-8B1F-CFF9 e informe o código B09F-E47A-8B1F-CFF9

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B09F-E47A-8B1F-CFF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 02/08/2023 14:11:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO FRECCIA (CPF 037.139.659-00) em 02/08/2023 14:16:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/B09F-E47A-8B1F-CFF9

## PORTARIA Nº. 4771/2023

Publicação Nº 5023442

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 4771/2023.**

**MAURICIO ROQUE DA SILVA,** Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a Portaria 3588 de 02 de agosto de 2022, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **ANDREA TOLEDO GUIMARÃES,** no cargo de **Monitor**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **03/08/2023 a 03/08/2023**.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

**MAURICIO ROQUE DA SILVA**
Secretário de Assistência Social

**Prefeitura Municipal de Palhoça**

**Em 02/08/2023**

**Patrícia Schmitz**
SEGP - Expediente

Assinado por 1 pessoa: MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/85D4-B019-317D-D972 e informe o código 85D4-B019-317D-D972

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 85D4-B019-317D-D972

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 02/08/2023 14:37:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/85D4-B019-317D-D972

# PORTARIA Nº. 4772/2023

Publicação Nº 5023372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 4772/2023.**

**MAURICIO ROQUE DA SILVA,** Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a Portaria 3679 de 05 de agosto de 2022, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **ALAIN IVAN FARIAS,** no cargo de **Motorista**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **06/08/2023 a 06/08/2023**.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

**MAURICIO ROQUE DA SILVA**
Secretário de Assistência Social

**Prefeitura Municipal de Palhoça**

**Em 02/08/2023**

**Patrícia Schmitz**
SEGP - Expediente

Assinado por 1 pessoa: MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/9AA5-F995-1E6C-3E0C e informe o código 9AA5-F995-1E6C-3E0C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9AA5-F995-1E6C-3E0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 02/08/2023 14:38:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/9AA5-F995-1E6C-3E0C

**PORTARIA Nº. 4773/2023**

Publicação Nº 5023347

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 4773/2023.**

**MAURICIO ROQUE DA SILVA,** Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a Portaria 3881 de 17 de agosto de 2022, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **MONICA CONTE BIELSKI,** no cargo de **Motorista**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **18/08/2023 a 18/08/2023**.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

**MAURICIO ROQUE DA SILVA**
Secretário de Assistência Social

**Prefeitura Municipal de Palhoça**

**Em 02/08/2023**

**Patrícia Schmitz**
SEGP - Expediente

Assinado por 1 pessoa: MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/EC21-A8B9-8A61-6104 e informe o código EC21-A8B9-8A61-6104

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EC21-A8B9-8A61-6104

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 02/08/2023 14:40:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/EC21-A8B9-8A61-6104

## PORTARIA Nº. 4774/2023

Publicação Nº 5023936

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 4774/2023.**

**MAURICIO ROQUE DA SILVA,** Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a Portaria 3602 de 03 de agosto de 2022, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **MARIANE MAI ANTUNES,** no cargo de **Monitor**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **04/08/2023 a 04/08/2023**.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

**MAURICIO ROQUE DA SILVA**
Secretário de Assistência Social

**Prefeitura Municipal de Palhoça**

**Em 02/08/2023**

**Patrícia Schmitz**
SEGP - Expediente

Assinado por 1 pessoa: MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/6A0B-3518-5402-41C9 e informe o código 6A0B-3518-5402-41C9

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A0B-3518-5402-41C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 02/08/2023 14:42:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/6A0B-3518-5402-41C9

## PORTARIA Nº. 4775/2023

Publicação Nº 5023343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 4775/2023.**

**MAURICIO ROQUE DA SILVA,** Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a Portaria 3363 de 19 de julho de 2022, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE DA SILVA,** no cargo de **Motorista**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **20/07/2023 a 20/07/2023**.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

**MAURICIO ROQUE DA SILVA**
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 02/08/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 1 pessoa: MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/096B-F104-DB72-5B22 e informe o código 096B-F104-DB72-5B22

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 096B-F104-DB72-5B22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 02/08/2023 14:41:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/096B-F104-DB72-5B22

**PORTARIA Nº. 4788/2023**

Publicação Nº 5023357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 4788/2023.**

**MAURICIO ROQUE DA SILVA,** Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a Portaria 3362 de 19 de julho de 2022, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **ISABEL SILVEIRA KROEFF,** no cargo de **Assistente Social**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **20/07/2023 a 20/07/2024**.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

**MAURICIO ROQUE DA SILVA**
Secretário de Assistência Social

**Prefeitura Municipal de Palhoça**

**Em 02/08/2023**

**Patrícia Schmitz**
SEGP - Expediente

Assinado por 1 pessoa: MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/ACB0-2C73-9112-9DA4 e informe o código ACB0-2C73-9112-9DA4

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ACB0-2C73-9112-9DA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 02/08/2023 14:40:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/ACB0-2C73-9112-9DA4

## PORTARIA Nº. 4789/2023

Publicação Nº 5023931

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 4789/2023.**

**MAURICIO ROQUE DA SILVA,** Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a Portaria 3686 de 05 de agosto de 2022, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **RAFAEL FARIAS DA SILVA,** no cargo de **Orientador Social**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **06/08/2023 a 06/08/2024**.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

**MAURICIO ROQUE DA SILVA**
Secretário de Assistência Social

**Prefeitura Municipal de Palhoça**

**Em 02/08/2023**

**Patrícia Schmitz**
SEGP - Expediente

Assinado por 1 pessoa: MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/3FC9-8065-3EEE-288B e informe o código 3FC9-8065-3EEE-288B

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3FC9-8065-3EEE-288B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 02/08/2023 14:39:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/3FC9-8065-3EEE-288B

## PORTARIA Nº. 4790/2023

Publicação Nº 5023407

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 4790/2023.**

**MAURICIO ROQUE DA SILVA,** Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a Portaria 3598 de 02 de agosto de 2022, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **HUANDERSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA,** no cargo de **Orientador Social**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **03/08/2023 a 03/08/2024**.

Palhoça, SC, em 02 de agosto de 2023.

**MAURICIO ROQUE DA SILVA**
Secretário de Assistência Social

**Prefeitura Municipal de Palhoça**

**Em 02/08/2023**

**Patrícia Schmitz**
SEGP - Expediente

Assinado por 1 pessoa: MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/F952-D66B-8FF2-2D7F e informe o código F952-D66B-8FF2-2D7F

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F952-D66B-8FF2-2D7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 02/08/2023 14:38:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/F952-D66B-8FF2-2D7F

## Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 375/2023

Publicação Nº 5021989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9A20CEDFE95AC6C1A1452DED3346962944D28C6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 375/2023 – PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa física ANTONIO ALVINO WAGNER. OBJETO: – Locação de imóvel contendo 02 (dois) pavimentos, área construída total de 381,81m². O imóvel é composto por: Andar térreo: 04 salas, 01 cozinha, 02 quartos (sendo uma suíte), 02 banheiros sociais e área de lavanderia. Piso superior: 01 banheiro, 04 quartos (sendo uma suíte), três sacadas. Edícula: 01 cozinha, 02 salas, 01 banheiro e garagem para 02 veículos. Localizado na Rua Irmo Scheidt, n° 45, bairro Centro - Palhoça/SC. Matrícula do imóvel n° 108.583, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis do município de Palhoça.
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) mensais.
DATA: 02/08/2023.

# Palmeira

## Prefeitura

### RESOLUCAO_027_CMDCA

Publicação Nº 5021603

Resolução 027/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das suas atribuições legais, torna público o número para campanha eleitoral das candidatas, para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, do município de Palmeira/SC, por ordem alfabética, nos termos da tabela que abaixo segue:

| Nome do Candidato | Número |
|---|---|
| Ana Karini de Oliveira | 678 |
| Elizabete Aparecida Pereira da Cruz | 456 |
| Flávia Letícia Lemos dos Santos | 123 |
| Jéssica da Silva Souza | 602 |
| Joseane Aparecida Félix | 510 |
| Luciana Ribeiro de Andrade | 743 |
| Minéia Muniz de Souza | 789 |
| Renata Atanásio de Lima | 234 |
| Rosângela Aparecida de Souza Cruz | 432 |
| Vitória Souza Melo | 747 |

Palmeira, 28 de julho de 2023.

Jacqueline Vargas Andrade
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

### RESOLUCAO_028_CMDCA

Publicação Nº 5021608

Resolução 028/2023
Dispõe sobre a alteração do cronograma do Edital 001/2023, do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, do município de Palmeira/SC.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que em seu Art. 88 cita que são Diretrizes da Política de Atendimento: IV – manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 651 de 05 de agosto de 2015, que dispõe sobre a política do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Especial para Infância e Adolescência (FIA) e do Conselho Tutelar e dá outras providências;
CONSIDERANDO o edital 001/2023, que abre as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Palmeira/SC e dá outras providências;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com a reunião ordinária, do dia 28 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o cronograma do Edital 001/2023, que dispõe sobre a data do início do período de campanha/propaganda eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, do munícipio de Palmeira/SC, para o dia 28 de julho de 2023 (vinte e oito de julho de dois mil e vinte e três).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 28 de julho de 2023.

Jacqueline Vargas Andrade
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

# Palmitos

## Prefeitura

### ATA PROCESSO LICITATÓRIO 09/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 5019715

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 16/2023. Ata de Registro de Preço: nº 01/2023. Objeto: Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO, CLÍNICO GERAL, A SER REALIZADO NO CONSULTÓRIO DA PROPONENTE VENCEDORA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DURANTE HORÁRIO DE EXPEDIENTE. Contratada: CLÍNICA MÉDICA FRANTZ EIRELI. Valor R$: 140.000,00. Vigência: de 02/08/2023 à 01/08/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 16/2023. Ata de Registro de Preço: nº 02/2023. Objeto: Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO, CLÍNICO GERAL, A SER REALIZADO NO CONSULTÓRIO DA PROPONENTE VENCEDORA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DURANTE HORÁRIO DE EXPEDIENTE. Contratada: CLINICA MEDICA BONDAN LTDA. Valor R$: 140.000,00. Vigência: de 02/08/2023 à 01/08/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

### HOMOLOGAÇÃO PL 09/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 5019711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1A75C275711F01F4FF8BF02C98CA4877A636856

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 16/2023
PROCESSO N. º 09/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO, CLÍNICO GERAL, A SER REALIZADO NO CONSULTÓRIO DA PROPONENTE VENCEDORA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DURANTE HORÁRIO DE EXPEDIENTE.
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA FRANTZ EIRELI.
VALOR TOTAL: R$ 140.000,00
CONTRATADO: CLINICA MEDICA BONDAN LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 140.000,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2023.
Palmitos, 02 de agosto de 2023. JUAREZ ROSSINI – Gestora do Fundo.

# Papanduva

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 119-2023 - ZEGMUNDO CHILINSKI

Publicação Nº 5022076

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023
CONTRATO Nº 119/2023

Que entre si fazem o MUNICIPIO DE PAPANDUVA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski 134, em Papanduva - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeferson Chupel, de ora em diante denominada de LOCATÁRIO e de outro lado, ZEGMUNDO CHISLINSKI, portador do CPF nº 508.045.539-04, residente e domiciliado em Papanduva/SC, de ora em diante denominada LOCADOR, tendo entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital de Dispensa de Licitação nº 084/2023, qual tem por objeto a locação de imóvel para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – (incentivo econômico para instalação da empresa KJ CONFECÇÕES LTDA), sendo:

1.1.1 Locação de imóvel, sala comercial de pavimento único em alvenaria totalizando 356,40m², com refeitório, instalações sanitárias e mezanino (30,00m²), possuindo estacionamento externo descoberto, com vaga para até 10 (dez) veículos, sito á Av. Papa João XXIII, 654 – São Cristóvão – Papanduva/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

A locação iniciar-se á no momento que o presente contrato for firmado, ficando válido por 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente de 2023, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do locatário.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total desta dispensa será de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), devendo ser pago á locatária o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início na data de assinatura do presente e terá o término previsto para 12 meses posteriores á sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO deverá cumprir rigorosamente as cláusulas e condições constantes deste termo contratual, não ficando sob sua responsabilidade quitar as despesas relativas aos gastos com Luz e Água, bem como a conservação do referido imóvel, parte qual será de responsabilidade da empresa instalada no imóvel (KJ CONFECÇÕES LTDA).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito expresso com antecedência de 30 (trinta) dias, recebendo a contratada somente pelos dias em que o imóvel fora ocupado por esta municipalidade, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Dispensa de Licitação nº 084/2023, e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo único: As inadimplências supracitadas, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio da contratada, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva/SC, 01 de Agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| Jeferson Chupel<br>Prefeito Municipal | Zegmundo Chislinski<br>LOCADOR |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Michael Kramer Bertolino | Girseliano Moreira da Silva |
| KJ Confecções Ltda | Secretário de Desenvolvimento Econômico |

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 113-2023 - COOPAFIC

Publicação Nº 5020269

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023
Objeto: Extrato do Contrato nº 113/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: COOPAFIC. Valor total de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais). - Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 01 de Agosto de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 114- 2023 - COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Publicação Nº 5020288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023
Objeto: Extrato do Contrato nº 114/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL. Valor total de R$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais). - Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 01 de Agosto de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 115-2023 - COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 5020299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023
Objeto: Extrato do Contrato nº 115/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Valor total de R$ 62.067,10 (sessenta e dois mil e sessenta e sete reais e dez centavos). - Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 01 de Agosto de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 116- 2023 - DANIEL DEORASKI

Publicação Nº 5020310

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023
Objeto: Extrato do Contrato nº 116/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: DANIEL DEORASKI. Valor total de R$ 3.948,00 (três mil e novecentos e quarenta e oito reais). Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 01 de Agosto de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 117 - 2023 - LOURDES DEORACKI

Publicação Nº 5020323

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023
Objeto: Extrato do Contrato nº 117/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: LOURDES DEORACKI JANCOSKI. Valor total de R$ 12.550,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta reais). Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 01 de Agosto de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 118- 2023 - MARIA APARECIDA SUFFEZ

Publicação Nº 5020331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023
Objeto: Extrato do Contrato nº 118/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: MARIA APARECIDA SUFFEZ. Valor total de R$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais). Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 01 de Agosto de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

## EXTRATO DISPENSA Nº 084.2023 - ALUGUEL ZEGMUNDO CHILINSKI

Publicação Nº 5022048

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023
Objeto: Locação de imóvel para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – (incentivo econômico para instalação da empresa KJ CONFECÇÕES LTDA). Contratado: ZEGMUNDO CHILINSKI. O valor total desta dispensa será de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), devendo ser pago á locatária o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais. Base legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Site da Prefeitura, Portal da Transparência Municipal e na Sede Física da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 01 de Agosto de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal.

## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 072-2022 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 5020258

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 072/2023.
Objeto: Aos primeiro dia do mês de agosto de 2023, o Prefeito Municipal Sr. JEFERSON CHUPEL, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR a CHAMADA PÚBLICA nº 072/2023. Vencedores: COOPAFIC. Valor total de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais). COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL. Valor total de R$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais). COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Valor total de R$ 62.067,10 (sessenta e dois mil e sessenta e sete reais e dez centavos). DANIEL DEORASKI. Valor total de R$ 3.948,00 (três mil e novecentos e quarenta e oito reais). LOURDES DEORACKI JANCOSKI. Valor total de R$ 12.550,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta reais). MARIA APARECIDA SUFFEZ. Valor total de R$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais). Base legal: Lei n.º 8.666/92 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. Papanduva/SC, 01 de Agosto de 2023

– Jeferson Chupel – Prefeito Municipal.

## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 084-2023 - ALUGUEL KJ CONFECÇÕES LTDA

Publicação Nº 5022063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
ETRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023
Objeto: Aos dois dias do mês de agosto de 2023, o Prefeito Municipal Sr. Jeferson Chupel, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nº 084/2023 da qual trata da locação de imóvel para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – (incentivo econômico para instalação da empresa KJ CONFECÇÕES LTDA). Contratado: ZEGMUNDO CHILINSKI. O valor total desta dispensa será de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), devendo ser pago á locatária o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais. Base legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. Papanduva/SC, 02 de agosto de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal.

## RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2023 - SEGURANÇA DESARMADA

Publicação Nº 5019054

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 073/2023
Objeto: Trata-se de retificação de edital, aonde foram removidas as exigências dos itens 9.9.1 e 9.9.3, retificado o item 9.7.5 e inserido o item 9.8.2, conforme impugnações apresentadas, avaliadas e julgadas. Desta forma reagendando sua abertura da seguinte forma: INICIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 03 de Agosto de 2023 08:00hs – FIM DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17 de Agosto de 2023 ás 09:00hs - ABERTURA DA SESSÃO PARA LANCES: 17 de Agosto de 2023 as 09h05min - Outras informações podem ser encontradas em conjunto com o edital e anexos, na plataforma do pregão e/ou no site do município – www.portaldecompraspublicas.com.br | www.papanduva.sc.gov.br - Base legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria - Papanduva/SC, 02 de Agosto de 2023 – Jeferson Chupel - Prefeito Municipal.

# Paraíso

## Prefeitura

### 508/2023 - FERNANDO PEREIRA

Publicação Nº 5019151

PORTARIA Nº 508/2023

Revoga a Portaria nº 505/2023 de 28 de julho de 2023, e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 505/2023 de 28 de julho de 2023, que concedeu uma vírgula cinco (1,50) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) FERNANDO PEREIRA, matrícula funcional nº 2088-02, titular do cargo efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 513,94 (Quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos), do Município de Paraíso (SC), em razão de desistência do paciente que seria conduzido à atendimento especializado.
Art. 2º Determina que sejam realizados todos os procedimentos necessários para cumprimento integral dos efeitos da revogação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01de agosto de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de agosto de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

### 509/2023 - NERI SILVA DOS PASSOS

Publicação Nº 5019157

PORTARIA Nº 509/2023

Revoga a Portaria nº 506/2023 de 28 de julho de 2023, e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 506/2023 de 28 de julho de 2023, que concedeu uma vírgula cinco (1,50) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) NERI SILVA DOS PASSOS, matrícula funcional nº 1214-01, titular do cargo efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 513,94 (Quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos), do Município de Paraíso (SC), em razão de desistência do paciente que seria conduzido à atendimento especializado.
Art. 2º Determina que sejam realizados todos os procedimentos necessários para cumprimento integral dos efeitos da revogação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01de agosto de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de agosto de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## 510/2023 - WERIDIANE CAMYLA SCHUSTER

Publicação Nº 5019163

PORTARIA Nº 510/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade e Responsabilidade, para o(a) servidor(a) público(a) municipal WERIDIANE CAMYLA SCHUSTER.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Inciso I, § 5º, Art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 07 de julho de 2020, e considerando os termos do Processo Digital nº 886/2023, deferido pela autoridade competente, RESOLVE:
Art. 1º Conceder NOVENTA (90) dias de Licença Prêmio por Assiduidade e Responsabilidade, para o(a) servidor(a) público(a) municipal WERIDIANE CAMYLA SCHUSTER, titular do cargo de provimento efetivo de Monitor(a) de Educação, matrícula funcional nº 1773-02, admitido(a) em 07 de agosto de 2017, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo de 07/08/20217 a 06/08/2023, considerando o afastamento sem remuneração por um ano.
Art. 2º A Licença Prêmio por Assiduidade e Responsabilidade fruirá no período de 07 de agosto de 2023 a 04 de novembro de 2023, com os vencimentos e as vantagens previstos em Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de agosto de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de agosto de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## 511/2023 - ANDRÉIA LUCIANO CARDOSO

Publicação Nº 5019170

PORTARIA Nº 511/2023

Prorroga os efeitos da Portaria nº 152/2023 de 03 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, cuja redação foi alterada pela Lei Complementar nº 048/2022, de 13 de julho de 2022, e considerando o interesse público, RESOLVE:
Art. 1º Prorroga os efeitos da Portaria nº 152/2023 de 03 de fevereiro de 2023, que admitiu o(a) senhor(a) ANDRÉIA LUCIANO CARDOSO, matrícula funcional nº 2094-01, no cargo público de provimento temporário de MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO, com carga horária de QUARENTA (40) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC).
Art. 2º Determinar que a prorrogação temporária dê-se para o período de 01 de agosto de 2023 a 04 de novembro de 2023, para atuar no CEI – Sonho Meu em substituição aos afastamentos legais dos titulares (Weridiane Camyla Schuster), conforme solicitação apresentada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de agosto de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de agosto de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## 512/2023 - BERENICE MUCHA

Publicação Nº 5019188

PORTARIA Nº 512/2023
Concede férias para o(a) servidor(a) público(a) municipal BERENICE MUCHA.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 07 de julho de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, e considerando os termos do Processo Digital nº 770/2023, deferido pela autoridade competente, RESOLVE:
Art. 1º Conceder QUINZE (15) dias de férias, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal BERENICE MUCHA, matrícula funcional nº 1089-02, admitido(a) em 01 de dezembro de 2008, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico(a) em Atividades Administrativas, lotado(a) na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), conforme segue:
- 30 dia(s) referente(s) ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021.
Art. 2º As férias serão calculadas e pagas com referência ao período de 01/08/2023 a 15/08/2023, sendo que já fruíram no período de 17 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de agosto de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de agosto de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## 513/2023 - RAQUELI NORBAK

Publicação Nº 5019200

PORTARIA Nº 513/2023

Exonera RAQUELI NORBAK emprego público no cargo temporário de Farmacêutico(a)/Bioquímico(a).

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XVIII, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 615/2002, de 14 de janeiro de 2002, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), combinado com a Lei Complementar nº 003/2017, de 06 de abril de 2017, e demais legislação correlata, RESOLVE:
Art. Exonerar, por término do prazo de vigência da contratação, o(a) senhor(a) RAQUELI NORBAK, matrícula funcional nº 2098-01, ocupante do emprego público no cargo temporário de Farmacêutico(a)/Bioquímico(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), com as verbas rescisórias conforme previstos em Lei, cessando os efeitos da Portaria nº 360/2023 de 04/05/2023 e Portaria nº 481/2023 de 14/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de agosto de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de agosto de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## 514/2023 - HALES REGINA DE CAMPOS

Publicação Nº 5019211

PORTARIA Nº 514/2023

Altera temporariamente a carga horária semanal d(o) servidor(a) Público(a) municipal HALES REGINA DE CAMPOS.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 06 de abril de 2017, especificamente no seu Art. 2º, inciso IX, combinado com o Art. 4º do mesmo instituto legal, e em conformidade com o Decreto nº 2809/2022, de 23 de dezembro de 2022, que homologou o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2022, RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária semanal, com acréscimo de 10h como Professor II – Educação Física, para QUARENTA HORAS (40) horas, do(a) servidor(a) público(a) HALES REGINA DE CAMPOS, matrícula funcional nº 1910-07, admitida pela Portaria nº 149/2023, de 03 de fevereiro de 2023, alterada pela Portaria nº 346/2023, passando a perceber o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei, conforme carga horária.
Art. 2º Determinar que a alteração dê-se no período de 01 de agosto de 2023 até 11 de setembro de 2023, para exercer a docência, em substituição aos afastamentos legais do(a) titular {Neuza Simioni Moro (Portaria nº 485/2023)}, conforme solicitação apresentada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de agosto de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de agosto de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## 515/2023 - MARCIA BEATRIZ STEIN SCAIN

Publicação Nº 5019225

PORTARIA Nº 515/2023

Altera a carga horária semanal d(o) servidor(a) Público(a) municipal MARCIA BEATRIZ STEIN SCAIN.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 06 de abril de 2017, especificamente no seu Art. 2º, inciso IX, combinado com o Art. 4º do mesmo instituto legal, e em conformidade com o Decreto nº 2809/2022, de 23 de dezembro de 2022, que homologou o Processo Seletivo nº 004/2022, RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária semanal, com acréscimo de 20h como Professor II, para quarenta (40) horas, do(a) servidor(a) público(a) MARCIA BEATRIZ STEIN SCAIN, matrícula funcional nº 2036-07, admitida pela Portaria nº 145/2023, para o cargo público de provimento temporário de PROFESSOR II – Séries Iniciais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.
Art. 2º Determinar que a alteração dê-se no período de 01 de agosto de 2023 até 18 de dezembro de 2023, para exercer a docência como segundo(a) Professor(a) na turma do 9º ano e trabalhar com aluno portador de Laudo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de agosto de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de agosto de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## 516/2023 - ROSELI PEREIRA DO AMARAL GENEVRO

Publicação Nº 5019237

PORTARIA Nº 516/2023

Altera a carga horária semanal d(o) servidor(a) Público(a) municipal ROSELI PEREIRA DO AMARAL GENEVRO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 06 de abril de 2017, especificamente no seu Art. 2º, inciso IX, combinado com o Art. 4º do mesmo instituto legal, e em conformidade com o Decreto nº 2809/2022, de 23 de dezembro de 2022, que homologou o Processo Seletivo nº 004/2022, RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária semanal, com acréscimo de 20h como Professor II – Séries Iniciais, para quarenta (40) horas, do(a) servidor(a) público(a) ROSELI PEREIRA DO AMARAL GENEVRO, matrícula funcional nº 2023-13, admitida pela Portaria nº 159/2023, para o cargo público de provimento temporário de PROFESSOR II – Séries Iniciais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.
Art. 2º Determinar que a alteração dê-se no período de 01 de agosto de 2023 até 18 de dezembro de 2023, para exercer a docência como segundo(a) Professor(a) na turma do 2º ano e trabalhar com aluno portador de Laudo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de agosto de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de agosto de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## 517/2023 - ROSIVANI KRINDGES

Publicação Nº 5019248

PORTARIA Nº 517/2023
Concede férias para o(a) servidor(a) público(a) municipal ROSIVANI KRINDGES.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 07 de julho de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, e considerando os termos do Processo Digital nº 968/2023, deferido pela autoridade competente, RESOLVE:
Art. 1º Conceder TRINTA (30) dias de férias, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal ROSIVANI KRINDGES, matrícula funcional nº 1835/01, admitido(a) em 06 de março de 2018, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), conforme segue:
- 30 dia(s) referente(s) ao período aquisitivo de 06/03/2020 a 05/03/2021.i Art. 2º As férias fruirão no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de agosto de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de agosto de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## 518/2023 - ROBERTO MIGUEL BELLATO

Publicação Nº 5019252

PORTARIA Nº 518/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade e Responsabilidade para o(a) servidor(a) público(a) municipal ROBERTO MIGUEL BELLATO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, e considerando os termos do Processo Digital nº 972/2023, RESOLVE:
Art. 1º Conceder SESSENTA (60) dias de Licença Prêmio por Assiduidade e Responsabilidade, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal ROBERTO MIGUEL BELLATO, matrícula funcional nº 1129-01, admitido em 02 de março de 2009, titular do cargo público de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), referentes ao período aquisitivo de 02/03/2014 a 01/03/2019.
Art. 2º A Licença Prêmio por Assiduidade e Responsabilidade será usufruída no período de 02 de agosto de 2023 a 30 de setembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de agosto de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de agosto de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## 519/2023 - CLADES DIESEL KONZEN

Publicação Nº 5019257

PORTARIA Nº 519/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade e Responsabilidade para o(a) servidor(a) público(a) municipal CLADES DIESEL KONZEN.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, e considerando o interesse público e os termos do Processo Digital nº 752/2023, deferido pela autoridade competente, RESOLVE:
Art. 1º Conceder TRINTA (30) dias de Licença Prêmio por Assiduidade e Responsabilidade, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal CLADES DIESEL KONZEN, matrícula funcional nº 006-01, admitido em 01 de janeiro de 1993, titular do cargo público de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012, do qual possui saldo de sessenta (60) dias a usufruir.
Art. 2º A Licença Prêmio por Assiduidade e Responsabilidade fruirá em meio período de expediente, no turno vespertino, por SESSENTA (60) dias, de 04 de agosto de 2023 a 02 de outubro de 2023, permanecendo em exercício normal das funções com a carga horária semanal de vinte (20) horas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de agosto de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de agosto de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## 520/2023 - DIANA KUNRATH

Publicação Nº 5019260

PORTARIA Nº 520/2023
Concede Abono Pecuniário de Férias para o(a) servidor (a) público(a) municipal DIANA KUNRATH.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 07 de julho de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, e considerando o Processo Digital nº 996/2023, deferido pela autoridade competente, RESOLVE:
Art. 1º Conceder DEZ (10) dias de férias, CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal, DIANA KUNRATH, matrícula funcional nº 2073-01, admitido(a) em 11 de julho 2022, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), calculados no mês de agosto/2023, conforme segue:
- 10 dias referente(s) ao período aquisitivo de 11/07/2022 a 10/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de agosto de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de agosto de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## 521/2023 - JULIANA STRAPASSON STOLL

Publicação Nº 5019261

PORTARIA Nº 521/2023
Admite JULIANA STRAPASSON STOLL para o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 003/2017, de 06 de abril de 2017, nos termos do Inciso VI, do Art. 2º, combinado com o Inciso II do Art. 4º, do mesmo dispositivo legal, de acordo com a classificação no Processo Seletivo nº 004/2022, conforme o Decreto nº 2089/2022, de 23 de dezembro de 2022, que homologou o seu resultado final, RESOLVE:
Art. 1º Admitir o(a) senhor(a) JULIANA STRAPASSON STOLL, brasileiro(a), nascido(a) em 12 de maio de 1989, com matrícula funcional nº 2083-02, para o cargo público de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), vinculado(a) ao regime jurídico de natureza Estatutária e ao Regime Geral de Previdência Social - GRPS, com a carga horária semanal de quarenta (40) horas, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.
Art. 2º Determinar que a admissão temporária dê-se pelo período compreendido de 01 de agosto de 2023 a 26 de agosto de 2023, em substituição ao(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) Marley Stanga, que apresentou atestado no qual consta que não pode exercer atividades com esforço físico ou repetitivas, devendo ser remanejada para atividades de execução leve, e atuar no CEI – Sonho Meu.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de agosto de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de agosto de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## 522/2023 - FILISBINA CONCEIÇÃO BIAZZI

Publicação Nº 5019264

PORTARIA Nº 522/2023
Admite FILISBINA CONCEIÇÃO BIAZZI para o cargo de provimento temporário de Monitor(a) de Educação.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 003/2017, de 06 de abril de 2017, nos termos do Inciso VIII, do Art. 2º, combinado com o Inciso II do Art. 4º, do mesmo dispositivo legal, e em conformidade com o Decreto nº 2913/2023, de 10 de julho de 2023, que homologou resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 005/2023, RESOLVE:
Art. 1º Admitir o(a) senhor(a) FILISBINA CONCEIÇÃO BIAZZI, brasileiro(a), nascido(a) em 16 de outubro de 1960, com matrícula funcional nº 2044-09, para o cargo público de provimento temporário de MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), vinculado(a) ao regime jurídico de natureza estatutário(a) e ao Regime Geral de Previdência Social, com a carga horária semanal de quarenta (40) horas, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.
Art. 2º Determinar que a admissão temporária dê-se pelo período compreendido de 01 de agosto de 2023 a 27 de agosto de 2023, para suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo afastado do exercício em razão de licença para tratamento de saúde (Ema Maristela Borges), para exercer as funções no CIEF Prof. Darcy Ribeiro.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de agosto de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de agosto de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## 523/2023 - GABRIRELLA THAINÁ KONZEN

Publicação Nº 5019269

PORTARIA Nº 523/2023
Admite GABRIELLA THAINÁ KONZEN para o cargo público de provimento temporário de Professor II.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 06 de abril de 2017, especificamente no seu Art. 2º, inciso IX, combinado com o Art. 4º do mesmo instituto legal, e em conformidade com o Decreto nº 2841/2023, de 16 de fevereiro de 2023, que homologou o Processo Seletivo Emergencial Simplificado nº 001/2023, RESOLVE:
Art. 1º Admitir o(a) senhor(a) GABRIELLA THAINÁ KONZEN, brasileiro(a), nascido(a) em 24 de outubro de 1997, com matrícula funcional nº 2026-08, para o cargo público de provimento temporário de PROFESSOR II – Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), vinculado(a) ao regime jurídico de natureza estatutário(a) e ao Regime Geral de Previdência Social, com a carga horária semanal total de VINTE (20) horas, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.
Art. 2º Determinar que a admissão temporária dê-se no período de 02 de agosto de 2023 até 18 de dezembro de 2023, para exercer a docência como segundo(a) Professor(a) na turma do 2º ano e trabalhar com aluno portador de necessidades especiais à pedido da Promotoria de Justiça.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 01 de agosto de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de agosto de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## 524/2023 - LIGIA DE FATIMA DA ROSA PINHEIRO

Publicação Nº 5019273

PORTARIA Nº 524/2023
Admite LÍGIA DE FÁTIMA DA ROSA PINHEIRO para o cargo de provimento temporário de Professor II.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 06 de abril de 2017, especificamente no seu Art. 2º, inciso IX, combinado com o Art. 4º do mesmo instituto legal, e em conformidade com o Decreto nº 2841/2023, de 16 de fevereiro de 2023, que homologou o Processo Seletivo Emergencial Simplificado nº 001/2023, RESOLVE:
Art. 1º Admitir o(a) senhor(a) LÍGIA DE FÁTIMA DA ROSA PINHEIRO, brasileiro(a), nascido(a) em 21 de março de 1956, com matrícula funcional nº 1585-09, para o cargo público de provimento temporário de PROFESSOR II – Educação Física, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), vinculado(a) ao regime jurídico de natureza estatutário(a) e ao Regime Geral de Previdência Social, com a carga horária semanal de VINTE (20) horas, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.
Art. 2º Determinar que a admissão temporária dê-se pelo período compreendido de 01 de agosto de 2023 a 11 de setembro de 2023, para suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo afastado do exercício em razão de licença para tratamento de saúde (Neuza Maria Simioni Moro), para exercer as funções no CIEF Prof. Darcy Ribeiro.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de agosto de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de agosto de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## 525/2023 - IVONE KAPPEL

Publicação Nº 5019276

PORTARIA Nº 525/2023
Concede Abono Pecuniário de Férias para o(a) servidor (a) público(a) municipal IVONE KAPPEL.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 07 de julho de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, e considerando o Processo Digital nº 996/2023, deferido pela autoridade competente, RESOLVE:
Art. 1º Conceder DEZ (10) dias de férias, CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal, IVONE KAPPEL, matrícula funcional nº 1485-01, admitido(a) em 15 de julho de 2013, titular do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), calculados no mês de agosto/2023, conforme segue:
- 10 dias referente(s) ao período aquisitivo de 15/07/2022 a 14/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de agosto de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de agosto de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## 526/2023 - ROBERTO CARLOS LEÃO

Publicação Nº 5019333

PORTARIA Nº 526/2023

Arbitra e concede adiantamento de recursos financeiros para o(a) servidor(a) público(a) municipal ROBERTO CARLOS LEÃO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 032/1993, de 20 de março de 1993, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Arbitrar e conceder, a(o) servidor(a) público(a) municipal ROBERTO CARLOS LEÃO, matrícula funcional nº 1155-01, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, designado Responsável pela equipe de motoristas e pelo controle da frota de veículos da Secretaria de Saúde pela Portaria nº 349/2023, lotado(a) na Secretaria de Saúde, do Município de Paraíso (SC), um adiantamento de recursos financeiros, no valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), para suprimento de despesas nos seguintes elementos:
I – 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) – Código Reduzido 194 – Fundo Municipal de Saúde, e
II – 3.3.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo – R$ 2.000,00 (Dois mil reais) – Código Reduzido 194 – Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de agosto de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de agosto de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

## 527/2023 - TEREZINHA MARIA DOS SANTOS PREVIATTI

Publicação Nº 5019346

PORTARIA Nº 527/2023

Arbitra e concede adiantamento de recursos financeiros para o(a) agente público(a) municipal TEREZINHA MARIA DOS SANTOS PREVIATTI.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 032/1993, de 20 de março de 1993, e considerando as demais atribuições elencadas na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Arbitrar e conceder, a(o) agente público(a) municipal TEREZINHA MARIA DOS SANTOS PREVIATTI, matrícula funcional nº 1993-02, titular do cargo comissionado de Secretário(a) Municipal de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), um adiantamento de recursos financeiros, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais), para suprimento de despesas nos seguintes elementos:

I – 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 800,00 (Oitocentos reais) – Código Reduzido 194 – Fundo Municipal de Saúde, e
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 01 de agosto de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 01 de agosto de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

# Passos Maia

## Prefeitura

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 58, 59 E 60/2023

Publicação Nº 5021561

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2023
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 25/2023, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2023
Contratada: J C PAPELARIA EIRELI
Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R$ 92.593,65 (noventa e dois mil quinhentos e noventa e três reais com sessenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2023
Contratada: RODRIGO DE OLIVEIRA 04121705904
Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R$ 79.162,50 (setenta e nove mil cento e sessenta e dois reais com cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2023
Contratada: G T A ATACADO E VAREJO LTDA
Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R$ 73.982,00 (setenta e três mil novecentos e oitenta e dois mil reais).

As presente ATAS terão validade a partir de sua assinatura e terá validade 12 meses

Passos Maia, SC, 02 de agosto de 2023.
VANDERLEI DAL BOSCO
Prefeito Municipal em exercício

### DECRETO Nº 66

Publicação Nº 5019700

DECRETO N° 066, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis para a administração para efeito de alienação, por venda, através de leilão e autoriza a respectiva baixa dos registros analíticos e dá outras providências."

VANDERLEI DALBOSCO, Vice-prefeito no exercício de Prefeito Municipal, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c Art. 17, Inciso II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam declarados inservíveis para a Administração Municipal de Passos Maia, com vista a alienação, por meio da modalidade "leilão", nos termos do artigo 22, parágrafo 5º e 53, da Lei federal 8.666/93, com alterações dadas pela Lei Federal 9.648/98, os bens móveis municipais, descriminados no Anexo Único deste Decreto.
§1º. Os bens móveis inservíveis, de que trata este artigo, serão vendidos a qualquer interessado que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor de avaliação fixado previamente pela Administração, para definição do preço mínimo de arrematação.
§2º. A Avaliação dos bens, para fins de fixação de lance mínimo, poderá ser feita por uma Comissão de Servidores nomeada pelo chefe do poder executivo e/ou pelo leiloeiro ou empresa que for contratada para realizar o leilão.
Art. 2º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo Único deste Decreto, após a efetivação da alienação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário
Passos Maia - SC, 01 de agosto de 2023.

VANDERLEI DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Anexo Único
BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS

| Nº | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | DESCRIÇÃO DETALHADA |
|---|---|---|
| 1 | CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT ANO 2014/2014 PLACA FINAL 5 (SC) | MARCA: CHEVROLET<br>MODELO: SPIN 1.8L MT LT<br>ANO FAB/MODELO: 2014/2014<br>PLACA FINAL: 5 (SC) |
| 2 | ÔNIBUS URBANO IVECO CITYCLASS 70C16 ANO 2010/2011 PLACA FINAL 8 (SC) | MARCA: IVECO<br>MODELO: CITYCLASS 70C16<br>ANO FAB/MODELO: 2010/2011<br>PLACA FINAL: 8 (SC)<br>DÉBITOS: NADA CONSTA<br>KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADO<br>COMBUSTÍVEL: DIESEL<br>COR: AMARELO<br>PORTAS: 1<br>NÚMERO PASSAGEIROS: 29 |
| 3 | CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.250 CLC 6X2 ANO 2007/2008 PLACA FINAL 1 (SC) | MARCA: VOLKSWAGEN<br>MODELO: 24.250 CLC 6X2<br>ANO FAB/MODELO: 2007/2008<br>PLACA FINAL: 1 (SC) |
| 4 | TRATOR APARADOR DE GRAMA MURRAY 42L18G60X8A ANO 2010 | MARCA: MURRAY<br>MODELO: 42L18G60X8A<br>ANO FAB/MODELO: 2010<br>SÉRIE: 101210A001964<br>CAPACIDADE: 18,5 HP |
| 5 | TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON 7214 ANO 2020 | MARCA: MASSEY FERGUSON<br>MODELO: 7214<br>ANO FAB/MODELO: 2020<br>SÉRIE: 7214574668<br>HORÍMETRO: 735 |
| 6 | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H ANO 1998 | MARCA: CATERPILLAR<br>MODELO: 120H<br>ANO FAB/MODELO: 1998<br>SÉRIE: 7IS00357<br>HORÍMETRO: NÃO VISUALIZADO<br>CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADO |
| 7 | RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110 ANO 2008 | MARCA: NEW HOLLAND<br>MODELO: LB 110<br>ANO FAB/MODELO: 2008<br>SÉRIE: NAAH25275<br>HORÍMETRO: 11312<br>CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADO |
| 8 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 130 LC ANO 2009 | MARCA: JCB<br>MODELO: JS 130 LC<br>ANO FAB/MODELO: 2009<br>SÉRIE: JCBJS13DL01535576K |
| 9 | COLHEDORA DE FORAGEM JK 1600 AT ÁREA TOTAL ANO 2020 | MARCA: JF<br>MODELO: 1600 AT<br>ANO FAB/MODELO: 2020<br>SÉRIE: 01126350MM<br>TIPO: ÁREA TOTAL<br>HORÍMETRO: 11312<br>CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADO |
| 10 | COLHEDORA DE FORRAGEM MENTA ÁREA TOTAL ANO 2021 | MARCA: MENTA<br>MODELO: ÁREA TOTAL<br>ANO FAB/MODELO: 2021<br>SÉRIE: 071319<br>TIPO: COM FACA<br>CAPACIDADE: 1,2 METROS DE BOCA<br>FROTA: 01 |

| | | |
|---|---|---|
| 11 | COLHEDORA DE FORRAGEM MENTA ÁREA TOTAL ANO 2021 | MARCA: MENTA<br>MODELO: ÁREA TOTAL<br>ANO FAB/MODELO: 2021<br>SÉRIE: 071322<br>TIPO: COM FACA<br>CAPACIDADE: 1,2 METROS DE BOCA<br>FROTA: 04 |
| 12 | COLHERORA DE FORRAGEM MENTA ÁREA TOTAL ANO 2021 | MARCA: MENTA<br>MODELO: ÁREA TOTAL<br>ANO FAB/MODELO: 2021<br>SÉRIE: 071313<br>TIPO: COM FACA<br>CAPACIDADE: 1,2 METROS DE BOCA<br>FROTA: 05 |
| 13 | COLHEDORA DE FORRAGEM NOGUEIRA PECUS GERAÇÃO III | MARCA: NOGUEIRA E PLATAFORMA DALTEC<br>MODELO: PECUS GERAÇÃO II<br>ANO FAB/MODELO: 2021<br>SÉRIE: NÃO VISUALIZADA<br>TIPO: NÃO VISUALIZADO<br>CAPACIDADE: 1 METROS DE BOCA<br>FROTA: 02 |
| 14 | COLHEDORA DE FORRAGEM CREMASCO CIII ANO 2015 | MARCA: CREMASCO<br>MODELO: CIII<br>ANO FAB/MODELO: 2015<br>SÉRIE: 950 CIII 10F + QG<br>TIPO: UMA LINHA<br>CAPACIDADE: UMA LINHA PARA MILHO |
| 15 | SUCATA DE INFORMÁTICA, MOBILHA E LINHA BRANCA | CONTENDO APROXIMADAMENTE:<br>12 ARMÁRIOS GRANDES DE FERRO;<br>02 ARMÁRIOS DE MDF 3 POSTAS;<br>02 FOGÕES;<br>VENTILADORES;<br>GAVETEIROS DE AÇO;<br>12 REFELETORES E,<br>CADEIRAS. |
| 16 | SUCATA DE INFORMÁTICA, BALANÇAS E CADEIRA DE RODAS | CONTENDO:<br>SUCATA DE INFORMÁTICA;<br>BALANÇAS;<br>CADEIRAS DE RODAS, LAVA JATO;<br>MOBILIÁRIOS EM GERAL E,<br>CAMA HOSPITALAR |
| 17 | CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOCLAVES, E APARELHO DE ONDAS CURTAS | OBSERVAÇÕES:<br>01 GABINETE ODONTOLÓGICO<br>EQUIPAMENTO DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO<br>EM ESTADO REGULAR<br>04 AUTOCLAVES, CONFORME IMAGENS<br>01 APARELHO DE ONDAS CURTAS<br>PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO<br>PODENDO APRESENTAR RISCOS E MOSSAS E AMASSADOS.<br>PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES<br>CONFORME LOTE EXPOSTO |
| 18 | DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO IPACOL DLV 60 ANO 2014 | MARCA: IPACOL<br>MODELO: DLV 60<br>SÉRIE: IP374140709<br>TIPO: RODANTE TANDEN<br>ANO: 2014<br>CAPACIDADE: 6M3 |
| 19 | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO FERRANATO | MARCA: FERRONATO<br>MODELO: NÃO VISUALIZADO<br>SÉRIE: NÃO VISUALIZADO<br>TIPO: DE ESTEIRA<br>ANO: NÃO VISUALIZADO<br>CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADO |
| 20 | SUCATA DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS LEVES E CAMINHÕES | SENDO APROXIMADAMENTE:<br>15 PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS;<br>05 PNEUS PARA CAMINHÕES E,<br>10 PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES |

| | | |
|---|---|---|
| 21 | CAÇAMBA METÁLICA MANOS ANO 2014 | MARCA: MANOS<br>MODELO: NÃO VISUALIZADO<br>SÉRIE: 02211<br>TIPO: BASCULANTE PISTÃO FRONTAL<br>ANO: 2014<br>CAPACIDADE: 14M3 |
| 22 | GERADOR TOYAMA TG 12000CXE | MARCA: TAYAMA<br>MODELO: TG 12000CXE<br>SÉRIE: 31210050410<br>ANO: NÃO VISUALIZADO<br>CAPACIDADE: 9,5 KVA 115/230V |
| 23 | DUAS CARROCERIAS PIK UP GM S-10 | OBSERVAÇÕES:<br>CARROCERIAS PARA PIK UP GM S-10 USADAS<br>PODENDO CONTER AVARIAS<br>CAÇAMBA FECHADA SEM VIDROS<br>PODENDO APRESENTAR RISCOS E MOSSAS E AMASSADOS.<br>PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES |
| 24 | DOIS PNEUS E RODAS SEM USO | SENDO:<br>PNEUS TITON 17.5-25 |

# HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 44/2023

Publicação Nº 5021299



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

**CNPJ:** 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
**Endereço:** Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
**CEP:** 89687-000 - Passos Maia

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 25/2023**

**Processo Adm.:** 44/2023
**Data do Processo:** 04/07/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 44/2023
**b) Nr. Licitação:** 25/2023 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 02/08/2023
**e) Objeto da Licitação:** *A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de Tecidos e Aviamentos, conforme Anexo I do Edital.*

**Participante: G T A ATACADO E VAREJO LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tecido malha helanca light / diversas cores, largura 1,80m | 300,000 | MT | 15,40 | 4.620,00 |
| 5 | Tecido malha com 1,50 de largura, 100% algodão | 100,000 | MT | 24,90 | 2.490,00 |
| 8 | Tecido etamine para bordar ponto cruz – rolo com 20X1MT, cores variadas | 20,000 | RL | 649,00 | 12.980,00 |
| 40 | Tecido Oxford, liso, colorido Poliéster, Composição: 100% poliéster, Largura: 1.5 m | 200,000 | MT | 13,20 | 2.640,00 |
| 42 | Tecido tricoline estampado 100%algodão | 100,000 | MT² | 29,90 | 2.990,00 |
| 43 | Tecido chita chitinha chitão microfibra 1,50 largura | 150,000 | MT | 21,50 | 3.225,00 |
| 47 | Tecido Voil Voal colorido P/ Cortina 10mt C/ 3m Largura | 100,000 | UND | 26,50 | 2.650,00 |
| 49 | Tecido Voil Voal amassado colorido P/ Cortina 10mt x 3mt Largura | 100,000 | UND | 56,90 | 5.690,00 |
| 58 | Tecido atoalhado felpudo 10x1,5mt 100% algodão p/ roupão toalhas tapetes cangas | 10,000 | RL | 590,00 | 5.900,00 |
| 64 | Moletom peluciado colorido 50% algodão, 50% poliéster, largura 1,80m | 20,000 | MT | 44,60 | 892,00 |
| 75 | Tecido Blackout liso/ colorido- 2,80m de Largura | 100,000 | MT | 39,40 | 3.940,00 |
| 76 | Tecido Blackout com estampa - 2,80m de Largura | 100,000 | MTS | 49,30 | 4.930,00 |
| 84 | Tecido Algodão Percal 150 Fios colorido | 100,000 | MT² | 43,90 | 4.390,00 |
| 85 | TECIDO PAETÊ DE MALHA Largura: 1,45mt, 96% Poliéster e 4% Elastano, colorido | 150,000 | MT | 26,50 | 3.975,00 |
| 89 | Tecido Soft micofibra 100% Poliéster Estampas Variadas largura 1,50 | 200,000 | MT | 43,90 | 8.780,00 |
| 99 | Tricoline misto 67% ALG 33% Poliéster 50cm x 1,50mt | 100,000 | UND | 38,90 | 3.890,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | **73.982,00** |

**Participante: J C PAPELARIA EIRELI**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Tecido malha helanca lisa/ diversas cores, largura1,80m | 350,000 | MT | 15,50 | 5.425,00 |
| 3 | Tecido tule com 2,20m de largura - diversas cores | 200,000 | MT | 3,50 | 700,00 |
| 4 | Tecido tule bordado com strass e pérolas, largura 1,00 cores diversas | 100,000 | MT | 34,00 | 3.400,00 |
| 9 | Novelos de lã diversas cores, 100gr | 250,000 | RL | 14,50 | 3.625,00 |

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Cordão rolete dourado ou prata, 9000r rolo com 50 metros, espessura: 1,1 mm composição: 60% algodão x 40% poliéster | 5,000 | RL | 43,90 | 219,50 |
| 11 | Elástico nº 10, com 10 metros, composição 69% poliéster e 31% elastodieno. | 20,000 | RL | 6,40 | 128,00 |
| 12 | Elástico roliço metalizado 50 mts. Espessura: 2 mm. Composição: 55% latex / 45% metalizado. | 5,000 | RL | 43,60 | 218,00 |
| 13 | Feltro com 10 mts composição = 100% polyester, medida 1.40 na largura, nas cores branco, vermelho, verde, laranja, azul, amarelo, marrom, bege, preto, rosa. | 10,000 | RL | 169,00 | 1.690,00 |
| 18 | Fita de cetim 100% poliéster, diversas cores, rolo com 40mt x 7mm | 100,000 | RL | 13,70 | 1.370,00 |
| 19 | Fita velcro 100% poliamida 10 metros x 50mm preto e branco | 50,000 | UND | 29,60 | 1.480,00 |
| 23 | Renda de nylon composição: 86% poliamida 14% elastano largura: 37mmx50m(cores diversas) | 5,000 | RL | 34,90 | 174,50 |
| 27 | Sianinha 100 % viscose largura 5 mm 10 mt diversas cores. | 10,000 | RL | 14,70 | 147,00 |
| 28 | Tesoura de costura em aço inox com ponta fina 8,5 polegadas cabo emborrachado reto | 10,000 | UND | 29,90 | 299,00 |
| 30 | Tesoura profissional, grande de alfaiataria, em aço inox, 23cm. | 3,000 | UND | 137,00 | 411,00 |
| 31 | Tesoura Com Guia Laser Para Corte De Tecido Corte Preciso, tamanho minimo 21cm | 2,000 | UND | 47,00 | 94,00 |
| 32 | Tesoura Máquina De Corte De Aquecimento Elétrico voltagem 220w. | 2,000 | UND | 147,00 | 294,00 |
| 34 | Tnt liso, cores diversas, conforme necessidade, rolo com 50mt, altura 1,40mt 50g/m². | 150,000 | RL | 88,50 | 13.275,00 |
| 35 | Fibra siliconada (100% poliéster) pacotes de 1kg | 100,000 | UND | 24,70 | 2.470,00 |
| 36 | passamanarias dourado rolo com 50 metros largura: 6 mm , composição: 69% metalizado 31% elastodieno | 10,000 | RL | 17,70 | 177,00 |
| 37 | Juta na cor cru peça com 10 metros x 1 metro 260 gr/m² | 50,000 | UND | 149,70 | 7.485,00 |
| 39 | Passamanaria cores diversas, com 10mm x 10mt 73% juta e 27% viscose | 30,000 | UND | 23,70 | 711,00 |
| 44 | Tecido algodão cru 160gr/m² largura 1,60 | 50,000 | MT | 26,40 | 1.320,00 |
| 46 | Tecido Voil Voal Branco P/ Cortina 10mt C/ 3m Largura | 100,000 | UND | 25,90 | 2.590,00 |
| 50 | Linha Para Costura Reta, cone 1500mt 120-1500mts 100% poliéster, várias cores | 100,000 | UND | 8,90 | 890,00 |
| 51 | Linha nylon poliamida, espessura 60, cone 80gr | 20,000 | UND | 17,50 | 350,00 |
| 52 | Barbante cru 400g 6 fios rolo, | 50,000 | UND | 14,40 | 720,00 |
| 53 | Barbante cru 400g 8 fios rolo, | 50,000 | RL | 14,40 | 720,00 |
| 54 | Barbante cru 400g 4 fios rolo, | 50,000 | RL | 14,40 | 720,00 |
| 55 | Barbante colorido 400G 6 Fios Rolo, | 50,000 | UND | 14,40 | 720,00 |
| 56 | Barbante colorido 400G 8 Fios Rolo, | 50,000 | RL | 14,40 | 720,00 |
| 57 | Barbante colorido 400G 4 Fios Rolo, | 50,000 | RL | 14,40 | 720,00 |
| 59 | Manta Acrílica Siliconada, Edredon, Artesanarto, rolo com 20mt largura 2,20mt | 30,000 | RL | 260,00 | 7.800,00 |
| 60 | Manta Acrílica Siliconada, Edredon, Artesanato, rolo com 20mt largura 1,50mt | 30,000 | RL | 157,00 | 4.710,00 |
| 63 | Fita métrica costura medidas corporal colorido 1,50 metros | 5,000 | UND | 6,97 | 34,85 |
| 65 | Moleton rustico ecológico 70% algodão, 30% poliéster, largura 98cm, gramatura 280g/m | 20,000 | MT | 37,70 | 754,00 |
| 66 | Linha croche 1000, 100% Algodão 1000mts. Cores variadas | 50,000 | RL | 17,90 | 895,00 |
| 67 | Linha 500 para Crochê e Tricô 100% algodão mercerizado, 1000mts, cores variadas | 50,000 | RL | 17,90 | 895,00 |
| 69 | Fio para Overlock 100% Poliéster Texturizado 100g Branco e coloridos | 50,000 | UND | 16,70 | 835,00 |
| 70 | Ilhós Para Cortina Redondo 28mm Cores varidas, pacotes com 100 und. | 10,000 | UND | 32,50 | 325,00 |
| 71 | Rebites de alumínio para artesanato 1/8 polegadas pct com 100und | 10,000 | PCT | 49,50 | 495,00 |
| 72 | Rebites de alumínio para artesanato 16 polegadas | 10,000 | UND | 85,00 | 850,00 |

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 73 | botao 4 furos 32/20mm diversas cores, pacote com mínimo de 144 unidades | 5,000 | UND | 47,00 | 235,00 |
| 74 | Botão 2 furos 40mm pct com 25un | 10,000 | PCT | 24,70 | 247,00 |
| 77 | Meadas de Linhas de Algodão Coloridas Para Bordado Ponto Cruz, com 8 metros. | 50,000 | UND | 3,47 | 173,50 |
| 78 | Abridor Casa Botões Desmanchador Costura Patchwork 7cm | 10,000 | UND | 6,70 | 67,00 |
| 79 | Agulha indústrial 1515 ponta bola pequena - máquina reta cabo fino - 75/11 | 50,000 | UND | 2,70 | 135,00 |
| 80 | Agulha para costura para maquina doméstica 80/14 | 50,000 | UND | 2,37 | 118,50 |
| 81 | Agulha para costura para maquina doméstica 90/10 | 50,000 | UND | 2,47 | 123,50 |
| 82 | Agulha para overlock 14/90 | 50,000 | UND | 2,47 | 123,50 |
| 83 | Tecido Algodão Percal 150 Fios cor branco | 100,000 | MT² | 42,90 | 4.290,00 |
| 86 | Balancim pressão n° 7 + kit 7 matriz rebite, ilhós, botão | 1,000 | KIT | 375,00 | 375,00 |
| 87 | Tecido vagonite para bordar 100% algodao 1,50 mt largura branco | 20,000 | MT | 39,97 | 799,40 |
| 88 | Tecido vagonite para bordar 100% algodao 1,50 mt largura colorido | 20,000 | MT | 39,97 | 799,40 |
| 90 | Tecido Soft micofibra 100% Poliéster, liso, cores Variadas largura 1,50 | 200,000 | MT | 44,50 | 8.900,00 |
| 91 | Viés de Algodão Largo Patchwork Estampado 35mm com 20mts | 20,000 | UND | 23,70 | 474,00 |
| 92 | Viés de Algodão Largo Patchwork liso 35mm com 20mts | 20,000 | UND | 18,70 | 374,00 |
| 93 | Elástico Chato De Embutir 7mm Com 100 Metros | 10,000 | UND | 24,90 | 249,00 |
| 95 | Elástico chato para costura 20mm com 25mt | 10,000 | UND | 37,90 | 379,00 |
| 96 | Elástico chato para costura 25mm com 25mt | 60,000 | UND | 39,50 | 2.370,00 |
| 97 | Elástico Chato, n 14 Algodão, Branco, com 10 Metros | 60,000 | UND | 13,40 | 804,00 |
| 98 | Ilhós grosso 28mm pacote com 100 unidades | 20,000 | PCT | 35,00 | 700,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | **92.593,65** |

**Participante: RODRIGO DE OLIVEIRA 04121705904**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Tecido malha com 1,50 de largura, viscose | 100,000 | MT | 34,30 | 3.430,00 |
| 14 | Feltro estampado, composição 100% polyester, medida 1.40 na largura | 100,000 | MT | 19,90 | 1.990,00 |
| 15 | Fita de cetim 100% poliéster, diversas cores, rolo com 100mt x 7 mm | 50,000 | RL | 18,90 | 945,00 |
| 16 | Fita de cetim 100% poliéster, diversas cores, rolo com 10mt x 70mm | 100,000 | RL | 29,75 | 2.975,00 |
| 17 | Fita de cetim 100% poliéster, diversas cores, rolo com 10mt x 50mm | 100,000 | RL | 24,25 | 2.425,00 |
| 20 | Lantejoulas coloridas nº 10, pacotes com 100 gr várias cores. | 20,000 | PCT | 13,90 | 278,00 |
| 21 | Lantejoulas coloridas nº 12, pacotes com 100 gr várias cores. | 20,000 | PCT | 13,90 | 278,00 |
| 22 | Lantejoulas coloridas nº 8, pacotes com 100 gr várias cores. | 20,000 | PCT | 13,90 | 278,00 |
| 24 | Renda de nylon - composição: 86% poliamida 14% elastano largura 10mm x50m (cores diversas) | 5,000 | RL | 25,00 | 125,00 |
| 25 | Renda de nylon - composição: 86% poliamida 14% elastano largura 21mm x50m(cores diversas) | 5,000 | RL | 29,90 | 149,50 |
| 26 | Sianinha 100 % viscose largura 9 mm 10 mt diversas cores. | 10,000 | RL | 19,00 | 190,00 |
| 29 | Tesoura multiuso grande, com cabo de polipropileno, aço inox, altura 27,50 cm, largura: 10,00cm, profundidade: 1,70cm. | 5,000 | UND | 25,00 | 125,00 |
| 33 | Tnt estampado, estampas diversas, rolo com 50mt, altura1,40mt 50g/m². | 150,000 | RL | 139,00 | 20.850,00 |
| 38 | Juta colorida com fios dourados 10 metros x 1 metro 260 gr/m² | 30,000 | UND | 170,00 | 5.100,00 |
| 41 | Tecido tricoline liso 100% algodão | 100,000 | MT² | 16,90 | 1.690,00 |
| 45 | Tecido Algodão colorido 160Gr Largura 1,60 | 50,000 | MT | 40,00 | 2.000,00 |
| 48 | Tecido Voil Voal amassado Branco P/ Cortina 10mt x 3mt Largura | 100,000 | UND | 53,90 | 5.390,00 |
| 61 | Manta acrílica R1 rolo com 20mt largura x 2,20mt | 25,000 | RL | 495,00 | 12.375,00 |

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 62 | Manta acrílica R2 rolo com 20mt largura x 2,20mt | 25,000 | RL | 695,00 | 17.375,00 |
| 68 | Tecido Antiderrapante 1x2 Metros Tapetes Pantufas Calçados | 30,000 | UND | 39,80 | 1.194,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | **79.162,50** |
| | | | | **Total Geral:** | **245.738,15** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutencao do Depto. de Assistencia Social | 06.001.08.244.0801.2016.3.3.90.00.00 | R$ 30.601,00 |
| Manutençao do Ensino Fundamental | 05.001.12.361.1201.2010.3.3.90.00.00 | R$ 75.280,00 |
| Manutençao da Secretaria de Administracao e Planejamento | 03.001.04.122.0402.2060.3.3.90.00.00 | R$ 45.000,00 |
| Manutencao do Fundo Municipal de Assistência Social | 09.001.08.244.0801.2022.3.3.90.00.00 | R$ 120.000,00 |
| Manutencao do Fundo Municipal de Assistência Social | 09.001.08.244.0801.2022.3.3.90.00.00 | R$ 25.000,00 |

Passos Maia, 02 de Agosto de 2023

.....

VANDERLEI DALL BOSCO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

.....

**Assinatura do Responsável**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# Penha

## Prefeitura

### DECRETO 4084 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 5021611

DECRETO Nº 4084/2023
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme Inciso II do art. 13 da Lei Municipal nº 3343 de 05 de dezembro de 2022, para a suplementação das seguintes dotações:

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha
Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.0122.0013
Atividade: 2.038 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo de Obras
Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(392) – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha
Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Frotas
Funcional: 26.0782.0013
Atividade: 2.039 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Frotas
Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(395) – Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art. 1º do presente Decreto de abertura de crédito suplementar no valor total de R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), correrá por conta da anulação da seguinte dotação:

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha
Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.0122.0013
Atividade: 2.038 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo de Obras
Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(393) – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha
Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Frotas
Funcional: 26.0782.0013
Atividade: 2.039 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Frotas
Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(396) – Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 02 de agosto de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 - PMP

Publicação Nº 5022766

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9544C5F18D427993E72F35FE21C0E5FABAF395A0

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de software, sistema informatizado para o Município de Penha/SC, atendendo requisição ao compras nº 416/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 15/08/2023 às 14:00h, na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 22, 2º Piso - Centro, Penha - Santa Catarina – (Secretaria de Administração e Finanças).

Coordenação do Processo: Leandro de Lima Borba e equipe de apoio.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 194, Sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08: às 12:00 e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 02 de agosto de 2023.
CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 1498/2023

Publicação Nº 5023398

PORTARIA N.º 1.498/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. ELIAS DA MOTA FERREIRA do cargo de efetivo de Professor de Inglês, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1443/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Agosto de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## PORTARIA Nº 1499/2023

Publicação Nº 5023404

PORTARIA N.º 1.499/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 622/2012 PMP, onde era contratada a Sra. NATALIA FISCHER FREITAS, da função de Professor Não Habilitado de Inglês, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2084/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Agosto de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## PORTARIA Nº 1500/2023

Publicação Nº 5023411

PORTARIA N.º 1.500/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. NATALIA FISCHER FREITAS, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE INGLÊS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 03/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Agosto de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## PORTARIA Nº 1501/2023

Publicação Nº 5023419

PORTARIA N.º 1.501/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. NATALIA FISCHER FREITAS, matrícula nº 12714-4, cargo de PROFESSORA, no período de 03/08/2023 a 21/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 7226/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Agosto de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## PORTARIA Nº 1502/2023

Publicação Nº 5023425

PORTARIA N.º 1.502/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. DANIELA BORTOLATTO RANGUET SOARES do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE

ESCOLAR, do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "DONA BELINHA", recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 431/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Agosto de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## PORTARIA Nº 1503/2023

Publicação Nº 5023430

PORTARIA N.º 1.503/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. JAQUELINE PORTO DA SILVA DA CUNHA, do cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 647/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Agosto de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## PORTARIA Nº 1504/2023

Publicação Nº 5023437

PORTARIA N.º 1.504/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JAQUELINE PORTO DA SILVA DA CUNHA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 03/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Agosto de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# TERMO DE CREDENCIAMENTO 023/2023 FMS

Publicação Nº 5019189

**SEADM**
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2023-FMS de 01/08/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - FMS**
**MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 - FMS**
**HOMOLOGADO EM 01/08/2023**

Através do presente instrumento firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrito no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO RENAN MEDEIROS,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 068.037.479-95, RG nº 5.101.943, residente e domiciliado à Av. Antônio Joaquim Tavares, n.º 1.536, ap. 303 – Centro – Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº 1.664/2022, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CTPD DENTAL CENTRO DE TRATAMENTO DE PROTÉSE DENTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.386.163/0001-02, com sede à Rua Luiz Bonifacio Pinto, nº 375, FUNDOS, CEP 88.304-320, bairro São João, cidade Itajai, estado de Santa Catarina, Telefone 47 9951-1148, email ctpdproteticos@gmail.com ,doravante denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sra. **LUIZA KEIL MEISTER**, inscrito no CPF sob nº 079.437.269-44, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas objetivando a prestação de serviços de laboratório de próteses dentárias, para atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal no Município de Penha/SC, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas objetivando a prestação de serviços de laboratório de próteses dentárias, para atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal no Município de Penha/SC, de acordo com a requisição ao compras nº 662/2023 do Fundo Municipal de Saúde, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

| Assinale com um "X" as atividades que serão realizadas | PROCEDIMENTO | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| X | Prestação de serviço de laboratório de próteses dentárias **com fornecimento de cirurgião dentista** para prestação de serviço na área de odontologia na confecção de próteses odontológicas para o programa de saúde bucal no município de Penha/SC. | 600 | Un. | R$ 400,00 | R$ 240.000,00 |
| | | | | | R$ 240.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**
2.1 - As próteses devem ser confeccionadas com palato rosa ou transparente, os dentes devem seguir cor e tamanho que o cirurgião dentista determinar, devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofra alteração de cor ou forma quando da ingestão de alimentos quentes. Próteses parciais deverão ter quando necessários grampos confeccionados com fio duro, elástico, redondo, resistente, confeccionado de liga cromo-níquel de 1 mm diâmetro, conforme descrição detalhada no termo de referente – Anexo V.

2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Anexo II.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

**CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Centro de Custo: 20.001.001
Ação: 2110 – Ações Estratégicas – Programa de Saúde Bucal

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA**
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA**
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – A credenciada prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

**SEADM**
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese está caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

**Parágrafo único:** Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

**Penha/SC, 01 de Agosto de 2023.**

**RODRIGO RENAN MEDEIROS**
**Secretário Municipal de Saúde**
**CONTRATANTE**

**CTPD DENTAL CENTRO DE TRATAMENTO DE PROTÉSE DENTÁRIA LTDA**
**LUIZA KEIL MEISTER**
**CONTRATADO**

**FISCAL DE CONTRATO: FERNANDA CRISTINA VIEIRA**
**PORTARIA N.º 1.958/2021**

Testemunhas

Nome completo:
CPF:

Nome completo:
CPF:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

**CAMILA LUCHTENBERG**
Secretária de Administração e Finanças

De Acordo:

**GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO**
Controle Interno

# TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2023 FMS

Publicação Nº 5019168

**SEADM**
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2023-FMS de 01/08/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - FMS**
**MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 - FMS**
**HOMOLOGADO EM 01/08/2023**

Através do presente instrumento firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrito no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO RENAN MEDEIROS,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 068.037.479-95, RG nº 5.101.943, residente e domiciliado à Av. Antônio Joaquim Tavares, n.º 1.536, ap. 303 – Centro – Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº 1.664/2022, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARTESANAL LAB PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.548.626/0001-00, com sede à Rua Carolina Vailatti 101, bairro São Judas, Cidade Itajai, Estado de Santa Catarina, telefone 47 3046-0322, E-mail: artesanallab@hotmail.com , doravante denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. **DANIEL CUSTODIO PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 007.916.549-40, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas objetivando a prestação de serviços de laboratório de próteses dentárias, para atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal no Município de Penha/SC, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas objetivando a prestação de serviços de laboratório de próteses dentárias, para atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal no Município de Penha/SC, de acordo com a requisição ao compras nº 662/2023 do Fundo Municipal de Saúde, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

| Assinale com um "X" as atividades que serão realizadas | PROCEDIMENTO | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| X | Prestação de serviço de laboratório de próteses dentárias **com fornecimento de cirurgião dentista** para prestação de serviço na área de odontologia na confecção de próteses odontológicas para o programa de saúde bucal no município de Penha/SC. | 600 | Un. | R$ 400,00 | R$ 240.000,00 |
| | | | | | **R$ 240.000,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**
2.1 - As próteses devem ser confeccionadas com palato rosa ou transparente, os dentes devem seguir cor e tamanho que o cirurgião dentista determinar, devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofra alteração de cor ou forma quando da ingestão de alimentos quentes. Próteses parciais deverão ter quando necessários grampos confeccionados com fio duro, elástico, redondo, resistente, confeccionado de liga cromo-níquel de 1 mm diâmetro, conforme descrição detalhada no termo de referente – Anexo V.

2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Anexo II.

3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

**CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Centro de Custo: 20.001.001
Ação: 2110 – Ações Estratégicas – Programa de Saúde Bucal

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA**
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA**
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÍPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – A credenciada prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese está caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

**Parágrafo único:** Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

**Penha/SC, 01 de Agosto de 2023.**

**RODRIGO RENAN MEDEIROS**
**Secretário Municipal de Saúde**
**CONTRATANTE**

**ARTESANAL LAB PROTESES ODONTOLOGICAS**
**DANIEL CUSTODIO PEREIRA**
**CONTRATADO**

**FISCAL DE CONTRATO: FERNANDA CRISTINA VIEIRA**
**PORTARIA N.º 1.958/2021**

Testemunhas

Nome completo:

CPF:

Nome completo:

CPF:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

**CAMILA LUCHTENBERG**
Secretária de Administração e Finanças

De Acordo:

**GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO**
Controle Interno

# Peritiba

## PREFEITURA

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 141/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 32/2023

Publicação Nº 5018474

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 141/2023 – Pregão Presencial nº 32/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de cestas de vime compostas por diversos produtos para serem entregues durante o Encontro da Pessoa com Deficiência, a realizar-se no dia 23 de agosto de 2023, junto ao Município de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 17/08/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 17/08/2023.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 01 de agosto de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 183/2023

Publicação Nº 5018248

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo de Licitação nº 140/2023 modalidade Inexigibilidade de licitação nº 27/2023.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para treinamento através de exercícios de musculação, mobilidade, alongamento e fortalecimento aos atletas de Handebol e Futebol do Município de Peritiba.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023 – SEXTO
Contratada: DIANA PAULA FERREIRA – ME
CNPJ n° 37.095.075/0001-03
Data de Vigência: 01/08/2023 até 01/08/2023.

Município de Peritiba – SC., em 01 de agosto de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

# Pescaria Brava

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Publicação Nº 5020529

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal em exercício de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca a aprovada no Concurso Público, referente ao edital nº 001/2023, conforme lista abaixo, no prazo de 30 dias, a contar do dia 02 de agosto de 2023, a comparecer na sede do Simplifica e Administração e Finanças, situada a Rodovia SC 437, n° 280, na sala 02 e 201, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC, no horário das 07:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

| Cargo | Classificação | Candidato |
|---|---|---|
| PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS | 3º | ANA CLARA NEVES FRANCISCO |

Pescaria Brava/SC, 01 de agosto de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - AO CONTRATO Nº. 03/2022 FMS

Publicação Nº 5019822

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL- AO CONTRATO Nº. 03/2022 FMS – ART. 79 II
DA LEI 8666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2022 FMS
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 01/2022 FMS
PRIMEIRA DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº. 17.710.115/0001-72
SEGUNDA DISTRATANTE: DONTOTEC ASSISTÊNCIA A EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 83.124.982/0001-50
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 03/2022 FMS
ASSINATURA DO TERMO: 01/08/2023

# Petrolândia

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34 2023 - ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI

Publicação Nº 5019486

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 81/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Empresa ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.583.319/0001-58, valor R$ 12.450,00. Data: 02/08/2023. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 03 de agosto de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5 2023 - FMAS - COMERCIAL FRIDOLINO EGER

Publicação Nº 5021785

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. Empresa COMERCIAL FRIDOLINO EGER LTDA, inscrita no CNPJ: 85.266.963/0001-94, valor R$ 44.125,80. Data: 02/08/2023. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 03 de agosto de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal.

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06 2023 - FMAS

Publicação Nº 5021669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DADC6DF136F51F91AEC632C7A692F8FB848F330

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 13/2023, Pregão Presencial nº 06/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. Valor total: R$ 44.125,80. Data: 02/08/2023. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 03 de agosto de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 44 2023

Publicação Nº 5019374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73AAEA5C4B3FFD564FF1D4C673DFFF5A97791B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 81/2023, Pregão Presencial nº 44/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Valor total: R$ 12.450,00. Data: 02/08/2023. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 03 de agosto de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 355/2023

Publicação Nº 5022552

PORTARIA Nº 355/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER EXONERAÇÃO

à servidora KAREN LENZ BETZ, efetiva no cargo de Psicóloga CH 40 horas, Grupo I do anexo III, Nível ANS I, código 1.13 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, com lotação na Secretaria da Assistência Social, a contar de 31/07/2023, com base no inciso I do artigo 37 da Lei Complementar 001/1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 31 de julho de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 356/2023

Publicação Nº 5022554

PORTARIA Nº 356/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

ALTERAR A CARGA HORÁRIA

da servidora LARISSA HEMKEMAIER DE SOUZA efetiva no cargo de Professor CH 20 horas, grupo I nível III, anexo III, V e VI da Lei Complementar 002/2002 de 21/05/2002, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria Nº 118/2020 de 03/04/2020, para 40 horas semanais, a contar de 01/08/2023, com base no artigo 33 da Lei Complementar 002/2002 de 21/05/2002 e suas alterações através da Lei Complementar 025/2013 de 21/11/2013 e Edital de Processo Seletivo para Alteração de Carga Horária 001/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 31 de julho de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 357/2023

Publicação Nº 5022559

PORTARIA Nº 357/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER E AUTORIZAR GOZAR
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

no período de 01/08/2023 a 29/09/2023, ao servidor MÁRIO KRAUS ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Grupo III do anexo III, Nível TSA XI, código 3.02 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 a 04/03/2023, com base no artigo 98 da Lei Complementar 001/90 de 01/11/1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 31 de julho de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 358/2023

Publicação Nº 5022562

PORTARIA Nº 358/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER E AUTORIZAR GOZAR
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

no período de 01/08/2023 a 31/08/2023, ao servidor ADÍLIO MIGUEL SANTOS ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Grupo III do anexo III, Nível TSA-XI código 3.02 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 a 14/03/2023, com base no artigo 98 da Lei Complementar 001/90 de 01/11/1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 01 de agosto de 2023.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N.º 359/2023

Publicação Nº 5022570

PORTARIA Nº 359/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

ao servidor VANDERLEI LOPES, ocupante do cargo efetivo de Agente Profissional, Grupo III do anexo III, Nível TSA IX, código 3.03 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, à partir de 11/07/2023, com base no artigo 101 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 02 de agosto de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 360/2023

Publicação Nº 5022578

PORTARIA Nº 360/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

DESIGNAR

à servidora CAROLINE HELLEN ALVES, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo II do anexo I, Nível ANM-I código 2.03 do anexo VII, da Lei Complementar Municipal 009 de 28/06/2011, com lotação na Secretaria da Assistência Social, para Coordenar os Conselhos Municipais vinculados a Secretaria da Assistência Social, sendo a responsável pelas agendas de reuniões, revisões de Atas, ofícios, convites, e auxiliar o CMDCA no processo de eleição do Conselho Tutelar e demais atividades correlatas, percebendo gratificação de 30% (trinta por cento), com base no Artigo 17 da Lei Complementar 009/2011.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 02 de agosto de 2023.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N.º 361/2023

Publicação Nº 5022588

PORTARIA Nº 361/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO
DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

no período de 03/08/2023 a 31/10/2023, à servidora MARIA DE LOURDES GOEDERT DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de Professor 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com base no § 1º do artigo 89 da Lei Complementar 001/90 de 01/11/1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 02 de agosto de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 362/2023

Publicação Nº 5022598

PORTARIA Nº 362/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO
DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

no período de 03/08/2023 a 31/10/2023, ao servidor RAIMUNDO STAROSCKY ocupante do cargo efetivo de Motorista 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com base no § 1º do artigo 89 da Lei Complementar 001/90 de 01/11/1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 02 de agosto de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

# Pinhalzinho

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2023 - PMP

Publicação Nº 5018155

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 133/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA E IMPERMEABLIZAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, PLATIBANDAS E TELHADOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, n. 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mario Afonso Woitexem, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor MARCOS FERRARI 06690714985, inscrito no CNPJ n. 33.008.679/0001-14, com sede na Rua Claudinei Pedro Zanella, n. 386, Centro, Águas Frias, CEP 89843-000, aqui representada pelo Sr. Marcos Ferrari, vencedor do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2000 | MT | CALHA DE CHAPA DE AÇO | PROPRIA PROPRIO | 39,95 | 79.900,00 |
| 2 | 2000 | MT | CALHA DE CHAPA DE AÇO | PROPRIA PROPRIO | 49,94 | 99.880,00 |
| 3 | 1000 | MT | CALHA DE CHAPA DE AÇO | PROPRIA PROPRIO | 54,97 | 54.970,00 |
| 4 | 1000 | MT | RUFO | PROPRIA PROPRIO | 34,97 | 34.970,00 |
| 5 | 1000 | MT | RUFO | PROPRIA PROPRIO | 40,99 | 40.990,00 |
| 6 | 1000 | MT | RUFO | PROPRIA PROPRIO | 41,99 | 41.990,00 |
| 9 | 5000 | M2 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, PLATIBANDAS E TELHADOS | PROPRIA PROPRIO | 79,97 | 399.850,00 |
| Valor Total | | | | | | 752.550,00 |
| | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 – É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 – Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital de Pregão Eletrônico 045/2023;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - O fornecimento dos serviços relacionados no ANEXO "A" do edital de Pregão Eletrônico 045/2023 deverão ser efetuados em até 20 (vinte) dias consecutivos da data do recebimento da solicitação, no endereço indicado na ordem se serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.
4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Fiscal de contrato Sr. Luiz Hentz. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico 045/2023, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico 045/2023 e seus anexos.

4.2 - Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços realizados.
h) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
i) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO "A" do edital de Pregão Eletrônico 045/2023 deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos da data do recebimento da solicitação, no endereço indicado na ordem de serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
j) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e acessórios para execução dos serviços.
k) Caberá à CONTRATADA, indenizações por danos físicos ou pela morte acidental de qualquer pessoa, bem como pelos danos materiais às propriedades públicas e privadas a que der causa. Os trabalhos que vierem a ser impugnados pela fiscalização serão refeitos às expensas da Contratada.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.
6.3 - Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.
a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

6.3 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO
6.3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
a) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
6.3.2 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
6.3.3 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
6.3.4 - Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA– DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018
8.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
8.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.
8.3 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
8.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
8.5 - O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
8.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
8.7 - O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.
8.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
8.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
8.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
8.10.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
8.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
8.10.3 - Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
8.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS

9.1 – Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agencia e conta corrente para pagamento.
9.2 – Eventual alteração destes dados devem ser informados ao fiscal do contrato com 30
(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
10.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
10.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho/SC, 01 de agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| Mário Afonso Woitexem<br>Prefeito<br>Contratante | Representante Legal<br>Marcos Ferrari 06690714985<br>Contratada |

_____
Luiz Hentz
Fiscal de Contrato

Conferido e Aprovado pela Assessoria Jurídica

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2023 - PMP

Publicação Nº 5018170

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 134/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA E IMPERMEABLIZAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, E DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, PLATIBANDAS E TELHADOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, n. 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mario Afonso Woitexem, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor INOVA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ n. 33.936.765/0001-97, com sede na Linha Galiazzi, Interior, Pinhalzinho/SC, CEP 89870-000, aqui representada pelo Sr. Irineu Casasola, vencedor do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 3000 | H | LIMPEZA DE CALHAS/CANALETAS E CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS | SERVIÇO SERVIÇO | 20,00 | 60.000,00 |
| 8 | 3000 | M2 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS E CANALETAS | SERVIÇO SERVIÇO | 22,90 | 68.700,00 |
| Valor Total | | | | | | 128.700,00 |
| | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 – É possível que desta ata sejam gerados contratos, e estes contratos são passiveis de reajustamento e prorrogação.
2.4 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2.5 – Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital de Pregão Eletrônico 045/2023;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA
4.1 - O fornecimento dos serviços relacionados no ANEXO "A" do edital de Pregão Eletrônico 045/2023 deverão ser efetuados em até 20 (vinte) dias consecutivos da data do recebimento da solicitação, no endereço indicado na ordem se serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.
4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Fiscal de contrato Sr. Luiz Hentz. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico 045/2023, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos serviços, por intermédio do fiscal de contrato;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico 045/2023 e seus anexos.

4.2 - Caberá à CONTRATADA:
a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas para a entrega dos materiais solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços realizados.
h) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
i) Os fornecimentos dos itens relacionados no ANEXO "A" do edital de Pregão Eletrônico 045/2023 deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos da data do recebimento da solicitação, no endereço indicado na ordem de serviço/empenho, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
j) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e acessórios para execução dos serviços.
k) Caberá à CONTRATADA, indenizações por danos físicos ou pela morte acidental de qualquer pessoa, bem como pelos danos materiais às propriedades públicas e privadas a que der causa. Os trabalhos que vierem a ser impugnados pela fiscalização serão refeitos às expensas da Contratada.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO
6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais.
6.2 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.
6.3 - Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.
a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

6.3 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO
6.3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
a) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
6.3.2 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no Índice oficial do município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
6.3.3 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
6.3.4 - Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA– DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018
8.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
8.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.
8.3 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
8.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
8.5 - O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
8.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
8.7 - O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

8.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
8.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
8.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
8.10.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
8.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
8.10.3 - Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
8.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS
9.1 – Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agencia e conta corrente para pagamento.
9.2 – Eventual alteração destes dados devem ser informados ao fiscal do contrato com 30
(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
10.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
10.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho/SC, 01 de agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| Mário Afonso Woitexem<br>Prefeito<br>Contratante | Representante Legal<br>Inova Componentes Eletronicos Ltda<br>Contratada |

_____
Luiz Hentz
Fiscal de Contrato

Conferido e Aprovado pela Assessoria Jurídica

## AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023 - PMP

Publicação Nº 5024389

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 056/2023 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA E RACHÃO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS RURAIS E URBANAS DO MUNICIPIO DE PINHALZINHO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DESTE EDITAL.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 16/08/2023
Abertura: dia 16/08/2023, às 09:00h
A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 03 de agosto de 2023.

Honorino Dalapossa
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

## AVISO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2023 - PMP

Publicação Nº 5024351

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2023 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS E MICROONIBUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSELHO TUTELAR, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DESTE EDITAL.

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 17/08/2023
Sessão Pública: às 09:00h do dia 17/08/2023

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 03 de agosto de 2023.

Karen Cristina Bitarello Ecco
Secretária de Educação

## AVISO - TOMADA DE PREÇOS 011/2023 - PMP

Publicação Nº 5024318

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 011/2023 – PMP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PINHALZINHO, LOCALIZADO NA RUA GELMAR LUIZ HOEFLE, Nº 18, BAIRRO CENTRO OESTE, PINHALZINHO/SC, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE 110 MÓDULOS DE 545WATTS, CONFORME ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

Modalidade: Tomada de Preços
Regime de Execução: Execução Indireta.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Recebimento das propostas: até as 09:00 do dia 22/08/2023

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 03 de agosto de 2023.

Glaycon Jean Reltz
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2023

Publicação Nº 5018579

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

Conforme parágrafo 3, do art. 75, divulga-se o presente processo de Dispensa de Licitação, a fim de receber manifestação de interesse de proponentes em contratar/fornecer para a Administração Pública, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS DE PASSAGENS AÉREAS PARA PARTICIPAR DA MOBILIZAÇÃO PELA REFORMA TRIBUTÁRIA REALIZADA EM BRASÍLIA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PASSAGEM IDA E VOLTA DE CURITIBA/PR PARA BRASÍLIA/DF COM BAGAGEM DESPACHADA | UN | 3 | R$ 1.612,50 | R$ 4.837,50 |
| TOTAL | | | | | R$ 4.837,50 |

SAÍDA NO DIA 14/08/2023 APROXIMADAMENTE AS 14:25 OU 15:40HRS, NÃO PODENDO EXCEDER O HORÁRIO DE CHEGADA DAS 20:00HRS EM BRASÍLIA. PREFERENCIALMENTE POR VOO DIRETO OU COM NO MÁXIMO UMA ESCALA. (PODERÁ SER SUGERIDO OUTRO HORÁRIO EM CASO DE VOO DIRETO).

RETORNO NO DIA 17/08/2023 APROXIMADAMENTE AS 08:00 OU 08:25HRS NÃO PODENDO EXCEDER O HORÁRIO DE CHEGADA DAS 11:00HRS EM CURITIBA. APENAS COM VOO DIRETO PARA CURITIBA.

OS HORÁRIOS DOS VOOS FORAM DEFINIDOS CONFORME ORÇAMENTOS COLETADOS E DISPONIBILIDADE DAS AUTORIDADES.

Sua aquisição será mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO. Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei n. 14133/21.

Os interessados poderão solicitar mais detalhes e enviar suas propostas até o dia 07/08/2023 no e-mail: cotar@pinheiropreto.sc.gov.br, demais dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato no telefone (49) 3562-2000.

Pinheiro Preto (SC), 02 de agosto de 2023.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 484, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023248

PORTARIA Nº 484 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21 que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal de contrato decorrente da Dispensa nº 27/2023.

I - Designar o servidor Matheus Henrique Friebel ocupante do cargo de Diretor de Informática e Transparência para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente da Dispensa nº 27/2023.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 02 DE AGOSTO DE 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 485, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023252

PORTARIA Nº 485 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21 que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal de contrato decorrente da Dispensa nº 28/2023.

I - Designar André Petters Ziemann ocupante do cargo Sargento BM COMANDANTE para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente da Dispensa nº 28/2023.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou

prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;

e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 02 DE AGOSTO DE 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 486, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023255

PORTARIA Nº 486 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21 que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal de contrato decorrente da Dispensa nº 30/2023.

I - Designar a servidora Naiara Kercher Bueno ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Agricultura para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente da Dispensa nº 30/2023.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 02 DE AGOSTO DE 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 487, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023257

PORTARIA Nº 487 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21 que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal de contrato decorrente da Dispensa nº 31/2023.

I - Designar André Petters Ziemann ocupante do cargo Sargento BM Comandante para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente da Dispensa nº 31/2023.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 02 DE AGOSTO DE 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 488, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023260

PORTARIA Nº 488 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21 que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal de contrato decorrente da Dispensa nº 32/2023.

I - Designar o servidor Vinicius Souza De Mello ocupante do cargo de diretor de departamento de transportes e obras para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente da Dispensa nº 32/2023.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 02 DE AGOSTO DE 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 489, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023263

PORTARIA Nº 489 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 42/2022 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

GILBERTO CHIARNI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 42/2022, modalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E EVENTOS EDUCATIVOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL, E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE PINHEIRO PRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

I - TITA UNIFORMES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.642.402/0001-60: Item 1 no valor unitário de R$ 12,85, sendo o valor total de R$ 41.120,00; Item 2 no valor unitário de R$ 12,85, sendo o valor total de R$ 64.250,00; sendo o valor total da Ata de R$ 105.370,00 (Cento e cinco mil trezentos e setenta reais).

II - CONFECCOES L.C. - EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.430.460/0001-24: Item 3 no valor unitário de R$ 14,85 sendo o valor total da Ata de R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 02 DE AGOSTO DE 2023.

GILBERTO CHIARNI
Prefeito Municipal

# Piratuba

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº324/2023

Publicação Nº 5021756

PORTARIA N°324/2023
ALTERA PORTARIA N°312/2022.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

GRACIELI D AVILA GAMZAVA, matrícula nº2.045, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, designada para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde Pública, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de novembro de 2018, março de 2023 e agosto de 2023, convertendo 1/3 da licença prêmio em dinheiro sendo o mês de novembro de 2018, referente ao período de 01/03/2013 a 01/03/2018.
Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de agosto de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 01 de agosto de 2.023

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº325/2023

Publicação Nº 5021778

PORTARIA N°325/2023
ALTERA PORTARIA N°405/2022.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

LOIRE DE SOUZA DA ROCHA, matrícula n°2.240, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo no período de 15 de outubro de 2019 a 13 de novembro de 2019, novembro de 2020 e agosto de 2023, referente ao período de 01/02/2014 a 01/02/2019.
Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de agosto de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 01 de agosto de 2023.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº326/2023

Publicação Nº 5021796

PORTARIA Nº 326/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar no 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE
CRISTIANE KOCH, matrícula no 2.225, ocupante no cargo efetivo de Professora de Ciências, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de agosto e setembro e outubro de 2023, referente ao período de 01/02/2014 a 01/02/2019.
Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº 226/93 e Lei no 1.388/2017.
Em 01 de agosto de 2023

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº327/2023

Publicação Nº 5021798

PORTARIA Nº 327/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar no 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE
ANA MARIA BORTOLINI KOCH, matrícula no 729, ocupante no cargo efetivo de Professora de Matemática, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de agosto, setembro e outubro de 2023, referente ao período de 19.06.2011 a 30.02.2021, convertendo 1/3 em dinheiro, sendo o mês de outubro de 2023.
Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº 226/93 e Lei no 1.388/2017.
Em 01 de agosto de 2023

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº328/2023

Publicação Nº 5021803

PORTARIA N°328/2023

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e da Lei Complementar n° 66/2015, que institui os planos de cargos, vencimentos e carreira do magistério.
DESIGNA

ANA PAULA DA SILVEIRA, matrícula 2.972, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental, para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, constante do Anexo I – Lei Complementar 66/2015, passando a carga horária de 40 horas, com vencimentos previstos no Anexo IV – Pós Graduação "Latu Sensu", e gratificação de função FG-03 do anexo V, da Lei supra mencionada, em substituição a titular Ana Maria Bortolini Koch, em seu período de licença prêmio.
Ficam cessados os efeitos da portaria 127/2022 de 02 de fevereiro de 2022, no período de 01 de agosto de 2023 até 30 de setembro de

2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 30 de setembro de 2023.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 01 de agosto de 2023

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº329/2023

Publicação Nº 5021808

PORTARIA N°329/2023
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final Processo Seletivo nº 002/2022, resultado através do Decreto nº 1.829/2022, de 03 de novembro de 2022.
CONTRATA

NATÁLIA REGINA DE AGUIAR, matrícula n°4.704, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA DE MATEMÁTICA, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição as titulares Ana Maria Bortolini Koch e Daiane Maria Aliprandini, designadas para o cargo de Diretora Escolar.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2023.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de agosto de 2023

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº331/2023

Publicação Nº 5021820

PORTARIA N°331/2023
CONCEDE LICÊNÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

PATRÍCIA DUARTE, matrícula n°2.230, ocupante do cargo efetivo de Professora de Inglês, LICÊNÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, de 02 (dois) anos, conforme Artigo 124 da referida legislação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de agosto de 2023

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº332/2023

Publicação Nº 5021833

PORTARIA N°332/2023
ALTERA PORTARIA Nº016/2023, QUE CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADORA ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 02/2022, resultado através do Decreto nº 1.829/2022, de 03 de novembro de 2022.
ALTERA

STELLA MARIA LOPES DUARTE, matrícula nº4.561, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, alterada pela Lei Complementar nº110/2022, 30 de novembro de 2022, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-PS do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2023.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de agosto de 2023

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº333/2023

Publicação Nº 5021851

PORTARIA N°333/2023
ALTERA PORTARIA Nº116/2023 QUE CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final Processo Seletivo nº 02/2022, resultado através do Decreto nº 1.829/2022, de 03 de novembro de 2022.
ALTERA

JOÃO FRANCISCO SOUZA, matrícula n°4.631, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, alterada pela Lei Complementar n°110/2022, de 30 de novembro de 2022, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Básica Marechal Câmara e Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição a titular Lidiane Baiolin, designada para o cargo de Secretária Escolar.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2023, ou retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de agosto de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de agosto de 2023

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

# Planalto Alegre

## PREFEITURA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2023

Publicação Nº 5021357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 314ED322F5D824E6403A4573C8DE913C8B7DD220

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE |
| EXTRATO DE CONTRATO |
| Processo Adm. Nº. 45/2023 |
| Edital: Tomada de Preços Nº. 45/2023<br>Contrato Administrativo Nº. 36/2023 |
| Objeto: Contratação de empresa, no ramo de engenharia e construção civil, para realização da segunda etapa da execução do Centro de Eventos da Linha Perosso situado no perímetro rural do município de Planalto Alegre - SC. |
| Contratada: PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO<br>CNPJ: 10.453.326/0001-28<br>Valor contratado: R$ 46.647,45 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)<br>Vigência: 29/06/2023 à 27/09/2023 |
| |
| Planalto Alegre, 29 de junho de 2023. |
| |
| SADI DALLACORTTE |
| Prefeito |

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PL 64/2023

Publicação Nº 5023146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC7C4EFDDD3411DA44A64D35445CF06D819AADCA

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE |
| EXTRATO DE EDITAL |
| Registro TCE: BC7C4EFDDD3411DA44A64D35445CF06D819AADCA<br><br>Processo Adm. Nº 64/2023 |
| Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023 – REGISTRO DE PREÇOS |
| Tipo: Menor Preço/Por Item |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC. |
| Entrega dos Envelopes: 08:00hs do dia 15 de agosto de 2023. |
| Abertura dos Envelopes: 08:00hs do dia 15 de agosto de 2023. |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro, Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:10 às 17:10 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site: www.planaltoalegre.sc.gov.br . |
| |
| PLANALTO ALEGRE, 02 de agosto de 2022. |
| |
| GILVÂNIO PUSCHMANN |
| Prefeito em Exercíco |

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

Publicação Nº 5022189

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 721F34974D5D19C05F85940C03A061F3C093A3E3

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO |
| Processo Adm. Nº. 19/2023 |
| Edital: Tomada de Preços Nº. 19/2023<br>Contrato Administrativo Nº. 24/2023<br>PRIMEIRO TERMO ADITIVO |
| Objeto: Contratação de empresa, no ramo de engenharia e construção civil, para execução de Pavimentação com pedras irregulares na Linha Feliciano com 2.050 m2 situada no perímetro rural do município de Planalto Alegre - SC - em razão a Portaria SEF Nº 508/2022 - (02/12/2022), Processo (SGPe) SCC 17523/2022. |
| Contratada: PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA<br>CNPJ: 35.173.318/0001-59<br>Valor Aditado: R$ 15.013,75 (quinze mil treze reais e setenta e cinco centavos) |
| |
| Planalto Alegre, 07 de julho de 2023. |
| |
| SADI DALLACORTTE |
| Prefeito |

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08A/2023

Publicação Nº 5019660

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A946A74FCD0AFD3E852120B28FDFC497C5736DE

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE |
| EXTRATO DE CREDENCIAMENTO |
| Processo Adm. Nº 34/2022 |
| Edital: INEXIGIBILIDADE Nº 34/2022<br>Termo de Credenciamento nº 08/2023 |
| Objeto: Fornecimento de Cascalho a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais no território do Município de Planalto Alegre. |
| Contratado: VILMAR BET<br>CPF: 733.025.209-30<br>Valor contratado por metro cúbico: R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)<br>Vigência: 28/07/2023 à 28/07/2024 |
| |
| Planalto Alegre, 28 de julho de 2023 |
| |
| VALDENEI FERRARINI |
| Prefeito em Exercício |

# Pomerode

## Prefeitura

### EDITAL DE CONCURSO Nº 050/2023, PARA REMOÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 5024345

EDITAL DE CONCURSO Nº 050/2023, PARA REMOÇÃO
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

JORGE LUIZ BUERGER, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para o CONCURSO DE REMOÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, capítulo IV, seção I, artigos 51, 52 e 53 e a regulamentação do presente Edital.

RESOLVE:
Abrir inscrições e determinar normas para o CONCURSO DE REMOÇÃO na Rede Municipal de Ensino.

1 - DO CONCURSO

Poderão participar deste Concurso de Remoção todos os titulares concursados do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL:

2 - DAS VAGAS
A vaga disponível para Remoção na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo.

| Cargo | Carga horária e local |
|---|---|
| Professor Educação Infantil | 20h – CEIM Reimar Ehlert |
| Auxiliar de Classe | 40h – EBM Olavo Bilac |

Automaticamente a vaga do servidor removido abrirá para escolha dos demais classificados e posteriormente para Concurso de Ingresso.

3 - DAS INSCRIÇÕES
No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Padrão (ANEXO 01) e anexar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Certificado de Escolariedade;
b) Carteira de Identidade;
c) Certidão de nascimento dos filhos;
d) Certidão de casamento.

3.1 Ao encaminhar a inscrição, automaticamente será processada a contagem do tempo de serviço que será computado até a data de 31 de julho de 2023 e providenciado pelo setor administrativo da SEFE.

3.2 A inscrição será realizada no dia 04 de agosto de 2023, no Protocolo na Secretaria da Educação e Formação Empreendedora no horário das 7:30 às 11:30h, sito à Rua Hildor Emmel, 67.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
Para fins de classificação e desempate adotar-se-ão os seguintes critérios:
a) Maior tempo de serviço no cargo efetivo pretendido, prestado a Rede Municipal de Ensino de Pomerode;
b) Maior grau de escolaridade;
c) O mais idoso;
d) Aquele que possuir maior número de filhos;
e) Aquele que for casado.

4.1 A classificação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 07 de agosto de 2023 às 17:00 horas, sendo estabelecido o prazo até o dia 08 de agosto de 2023 às 16:00 horas, para impetrar recurso.

4.2 A homologação da classificação final será divulgada no dia 08 de agosto de 2023 às 17:00 horas.

4.3 A escolha de vagas será no dia 09 de agosto de 2023 às 08:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, sito a rua Hildor Emmel, 67, com a presença dos classificados.

4.4 Para efeito de alteração do local de atuação a presente remoção entrará em vigor a partir 09 de agosto de 2023 salvo determinações em contrário.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. O Secretário de Educação e Formação Empreendedora constituirá através de Portaria, comissão para acompanhamento da Remoção

de que trata o presente Edital, com a competência de coordenar, analisar recursos, dirimir casos omissos e validar o resultado final do procedimento:
a) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora:
1. Roberto Carlos Maske;

b) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pomerode:
2. Evanir Pfegler;

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora:
3. Ranice Dulce Trapp;

5.2. Os membros da referida comissão não poderão inscrever-se no presente Concurso.

5.3. O concurso de que trata o referido Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

5.4. As vagas remanescentes deste Concurso de Remoção serão preenchidas pelo Concurso de Ingresso.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 01 de agosto de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário Educação e Formação Empreendedora

ANEXO 01
REQUERIMENTO / CONCURSO DE REMOÇÃO 050/2023
De preenchimento do candidato(a):
1. Identificação do requerente
Nome:_____
Carteira de Identidade nº:_____ 2. Situação funcional atual
Ocupando o cargo de _____ com _____ horas semanais, sendo _____ horas semanais na Unidade Escolar_____
e _____ horas semanais na Unidade Escolar_____ 3. Requer Remoção (Especificar Unidade Escolar e carga horária correspondente):
De:_____

Para:_____
Nestes Termos - Pede Deferimento
Assinatura:_____
Pomerode, _____/_____/2023
De preenchimento da SEFE: Da Classificação e Desempate
a) Tempo de serviço: _____anos,_____meses e _____dias.
b) Grau de escolaridade na área específica:_____
c) Grau de escolaridade em outra área:_____
d) Data de nascimento: _____/_____/_____
e) Nº de filhos:_____
f) Estado Civil ( ) casado ( ) solteiro 1.
Parecer final
( ) Deferido
( ) Indeferido

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 074 / 2023

Publicação Nº 5023762

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 904EA1AE75AB830DB49B77B900819F4A567A4410

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 074 / 2023

Processo Administrativo n.º 052 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 021 / 2023. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS / MAGNÉTICOS COM CHIP E SENHA, PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R$163.601,82 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e um reais e oitenta e dois centavos), conforme lance ofertado em sessão pública eletrônica deste certame, sendo negativa a Taxa de Administração por cartão, conforme Tabela da Cláusula Primeira deste contrato. Taxa de Administração: -10,01% (dez vírgula

zero um por cento) negativa. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, iniciando sua execução em 01/08/2023 e encerramento em 31/07/2024, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993. A primeira emissão dos cartões será feita no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento do pedido mensal emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, com as devidas informações dos beneficiários e o respectivo valor a ser disponibilizado no cartão. As demais condições de execução encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação. Ass. Renata dos Santos Klee, Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, Contratante / Danilo Augusto Tonin Elena, Diretor Presidente, BK Instituição de Pagamento Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 27 de Julho de 2023.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 075 / 2023

Publicação Nº 5023801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0772FDCB684165D7C653EFB571F9C09B9A742CB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 075 / 2023

Processo Administrativo n.º 068 / 2023. Pregão Presencial n.º 017 / 2023. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CELETA – SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS, BAIAS PARA GADO, OVELHAS E CAVALOS, FORNECIMENTO DE SERRAGEM E SILAGEM DE MILHO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO E FEIRA AGROPECUÁRIA DA 12ª POMERLAMM FEST - FESTA DO BORREGO, EDIÇÃO 2023, A REALIZAR-SE DE 18 A 20 DE AGOSTO DE 2023 NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R$148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), conforme lance ofertado em sessão pública presencial deste certame e nos valores unitários para cada estrutura conforme definido na Cláusula Primeira deste contrato. Prazo de vigência e execução: 60 (sessenta) dias consecutivos, iniciando sua execução em 01/08/2023 e com término previsto para o dia 30/09/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato. Todas as estruturas deverão ser entregues montadas até o dia 10 de Agosto de 2023. A desmontagem deverá ocorrer a partir do dia 23 de Agosto de 2023, e deverá ser finalizada em no máximo 03 dias corridos. Ass. Ivan Aparecido Falk, Secretário de Desenvolvimento Rural, Contratante / Elizeu Taborda, sócio administrador, CELETA – Serviços e Locações Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 01 de Agosto de 2023.

IVAN APARECIDO FALK
Secretário de Desenvolvimento Rural

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 076 / 2023

Publicação Nº 5023836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0772FDCB684165D7C653EFB571F9C09B9A742CB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 076 / 2023

Processo Administrativo n.º 068 / 2023. Pregão Presencial n.º 017 / 2023. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS, BAIAS PARA GADO, OVELHAS E CAVALOS, FORNECIMENTO DE SERRAGEM E SILAGEM DE MILHO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO E FEIRA AGROPECUÁRIA DA 12ª POMERLAMM FEST - FESTA DO BORREGO, EDIÇÃO 2023, A REALIZAR-SE DE 18 A 20 DE AGOSTO DE 2023 NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme lance ofertado em sessão pública presencial deste certame e nos valores unitários para cada estrutura conforme definido na Cláusula Primeira deste contrato. Prazo de vigência e execução: 60 (sessenta) dias consecutivos, iniciando sua execução em 01/08/2023 e com término previsto para o dia 30/09/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato. Todas as estruturas deverão ser entregues montadas até o dia 10 de Agosto de 2023. A desmontagem deverá ocorrer a partir do dia 23 de Agosto de 2023, e deverá ser finalizada em no máximo 03 dias corridos. Ass. Ivan Aparecido Falk, Secretário de Desenvolvimento Rural, Contratante / Mário Balland Junior, sócio administrador, HB Sonorização e Eventos Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 01 de Agosto de 2023.

IVAN APARECIDO FALK
Secretário de Desenvolvimento Rural

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 077 / 2023

Publicação Nº 5023843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2549BA934FBF56660CF948CB19F0DA5EDC3D92A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 077 / 2023

Processo Administrativo n.º 070 / 2023. Pregão Presencial n.º 019 / 2023. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: NOAR TURISMO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, SEGURO DE VIAGEM, RESERVAS EM HOTÉIS (INCLUSO DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO) E TRASLADO, EM ÂMBITO NACIONALEINTERNACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC. Valor total Contratado: R$300.000,00 (trezentos mil reais), com desconto de 100% a incidir sobre o valor dos serviços, conforme proposta ofertada para esse certame. O preço a ser pago pelo objeto será o correspondente ao valor estimado dos serviços, inclusive as especiais (promocionais, cortesias, etc), efetivamente praticadas pelas empresas de transporte aéreo, hospedagem e traslado, constantes dos e-tickets ou bilhetes, deduzido o percentual de desconto de 100% (cem por cento) sobre os serviços. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, iniciando sua execução em 01/08/2023 e com término previsto para o dia 31/07/2024, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Genrado Riemer, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Contratante / Mauro Alves Ferreira, sócio administrador, NOAR Turismo Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 01 de Agosto de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

## PORTARIA N.º 1.118 / 2023

Publicação Nº 5023925

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N.º 1.118 / 2023

DESIGNA IRANI REINKE ENDER PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 074 / 2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, Sra. RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.° 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar, a partir de 02 de Agosto de 2023, a Servidora IRANI REINKE ENDER, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula n.º 271160, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.° 074 / 2023, firmando com a Empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, através do Processo Administrativo n.º 052 / 2023 – Pregão Eletrônico n.º 021 / 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 02 de Agosto de 2023.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

IRANI REINKE ENDER
Assistente Social – Matrícula n.º 271160

## PORTARIA N.º 1.119 / 2023

Publicação Nº 5023949

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA N.º 1.119 / 2023

DESIGNA ADRIANA TRIBESS RAHN PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.ºS 075 / 2023 E 076 / 2023.

O Secretário de Desenvolvimento Rural, Sr. IVAN APARECIDO FALK, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.° 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar, a partir de 02 de Agosto de 2023, a Servidora ADRIANA TRIBESS RAHN, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, Matrícula n.º 188131, para atuar como Fiscal dos seguintes contratos administrativos:

I - Contrato Administrativo n.° 075 / 2023, firmando com a Empresa CELETA – SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, através do Processo Administrativo n.º 068 / 2023 – Pregão Presencial n.º 017 / 2023;

II - Contrato Administrativo n.° 076 / 2023, firmando com a Empresa HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, através do Processo Administrativo n.º 068 / 2023 – Pregão Presencial n.º 017 / 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 02 de Agosto de 2023.

IVAN APARECICO FALK
Secretário de Desenvolvimento Rural

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

ADRIANA TRIBESS RAHN
Assistente Administrativa – Matrícula n.º 188131

**P 1108/2023**

Publicação Nº 5024225

Sempre Alles gut

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PREFEITURA Pomerode

# PORTARIA Nº 1.108/2023

**CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA FRANCIELLI DE LIMA FRAUZINO.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora**, JORGE LUIZ BUERGER,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **FRANCIELLI DE LIMA FRAUZINO**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Crista Siewert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 15.01.2018 a 02.08.21, a partir de 31 de julho a 14 de agosto de 2023.

Município de Pomerode, em 1º de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
02/08/2023 17:11:48

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2023 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64cab88d6e5da.

**PORTARIA 1.117/2023**

Publicação Nº 5024193

Pomerode
PREFEITURA

**PORTARIA N.º 1.117/2023**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDEMIR REINKE.**

O Secretário de Obras, **HORST LEMKE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **EDEMIR REINKE**, ocupante do cargo Operador de Retro-Escavadeira-Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 08.02.2019 a 29.07.2022, partir de 03 de agosto a 1º de setembro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de agosto de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2023 20:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64cae76756691.
POR HORST LEMKE - (551.718.429-49) EM 02/08/2023 20:31

Assinado digitalmente por:
HORST LEMKE
02/08/2023 20:31:49

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

**PORTARIA 1102/2023**

Publicação Nº 5024247

Pomerode
PREFEITURA

**PORTARIA N° 1.102/2023**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CRISTIANE LUMI NAKAZAWA.**

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, a servidora **CRISTIANE LUMI NAKAZAWA**, ocupante do cargo de Psicólogo-Nível II, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Saúde, no período de 1º de agosto a 29 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 1º agosto de 2023.

**LIGIA HOEPFNER**
**Secretária de Saúde**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2023 08:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ca42fab5cb7.
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 02/08/2023 08:50

Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
02/08/2023 08:50:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não I
Brasil.

**PORTARIA 1103/2023**

Publicação Nº 5024246

Pomerode
PREFEITURA

**PORTARIA N° 1.103/2023**

**REGISTRA ALTA SEM RESTRIÇÃO LABORAL DA SERVIDORA ELIANE ZILZ.**

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, **GENRADO RIEMER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REGISTRAR ALTA** sem restrições laborais, da servidora **ELIANE ZILZ**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Nível II, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, a partir de 02 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 1º de agosto de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2023 09:29-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ca4c1f0e137.
POR GENRADO RIEMER - (419.177.829-34) EM 02/08/2023 09:29

Assinado digitalmente por:
GENRADO RIEMER
02/08/2023 09:29:16
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

**PORTARIA 1104/2023**

Publicação Nº 5024244

Sempre Alles gut

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PREFEITURA Pomerode

# PORTARIA Nº 1.104/2023

## CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA HENRIETTE KRUEGER BLANK.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora**, JORGE LUIZ BUERGER,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

## RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **HENRIETTE KRUEGER BLANK**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 01.02.2015 a 06.02.2018, a partir de 31 de julho a 14 de agosto de 2023.

Município de Pomerode, em 1º de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
02/08/2023 17:12:44

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2023 17:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64cab8c38af6b.

**PORTARIA 1105/2023**

Publicação Nº 5024236

Sempre Alles gut

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PREFEITURA Pomerode

# PORTARIA Nº 1.105/2023

## CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA CARMEN SCHULDT VOLZ.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora**, JORGE LUIZ BUERGER,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

## RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **CARMEN SCHULDT VOLZ**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 01.06.2013 a 31.05.2016, a partir de 31 de julho a 14 de agosto de 2023.

Município de Pomerode, em 1º de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
02/08/2023 17:12:13

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2023 17:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64cab8a46106e.

**PORTARIA 1106/2023**

Publicação Nº 5024228

Sempre Alles gut

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PREFEITURA Pomerode

# PORTARIA Nº 1.106/2023

## CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR VILSON DA SILVA JUNIOR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora**, JORGE LUIZ BUERGER,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, ao servidor **VILSON DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica – Língua Portuguesa, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias e EEBM Profº Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 02.02.2013 a 01.02.2016 e 02.02.2016 a 01.02.2019, a partir de 31 de julho a 28 de setembro de 2023.

Município de Pomerode, em 1º de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
02/08/2023 17:11:14

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2023 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64cab86d4f5b1.

**PORTARIA 1107/2023**

Publicação Nº 5024226

Sempre Alles gut

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PREFEITURA Pomerode

# PORTARIA Nº 1.107/2023

## CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ANASTACIA HARDT VOLKMANN.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora**, JORGE LUIZ BUERGER,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **ANASTACIA HARDT VOLKMANN**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 14.02.2017 a 13.02.2020, a partir de 31 de julho a 14 de agosto de 2023.

Município de Pomerode, em 1º de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
02/08/2023 17:13:13

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2023 17:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64cab8e0d3ca4.

**PORTARIA 1109/2023**

Publicação Nº 5024223

Sempre Alles gut

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PREFEITURA Pomerode

# PORTARIA N°1.109/2023

**REMOÇÃO POR PERMUTA DAS SERVIDORAS LYRA LUCIA ALVES MUNIZ DE ANDRADE E LEONI MARIA WISOCZYNSKI.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com o artigo 52, da Lei Complementar nº 269/2014, **REMOVER POR PERMUTA, LYRA LUCIA ALVES MUNIZ DE ANDRADE**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada com 40 horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, e **LEONI MARIA WISOCZYNSKI**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada com 40 horas semanais, no CEIM Dorotea Hoeft Borchardt, de acordo com o artigo 51, 52 e 53 da Lei Complementar de nº 269 de 05 de dezembro de 2014, passando a servidora **LYRA LUCIA ALVES MUNIZ DE ANDRADE** a ser lotada com 40 horas semanais, no CEIM Dorotea Hoeft Borchardt, e a servidora **LEONI MARIA WISOCZYNSKI** a ser lotada em 40 horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora a partir do dia 31 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 1º de agosto de 2023

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
02/08/2023 17:14:06

**JORGE LUIZ BUERGER**
**Educação e Formação Empreendedora**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2023 17:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64cab91729264.

**PORTARIA 1110/2023**

Publicação Nº 5024222

Sempre Alles gut

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PREFEITURA Pomerode

# PORTARIA N° 1.110/2023

## REMOÇÃO POR PERMUTA DAS SERVIDORAS ROSIARA DE FATIMA DAS NEVES DE ANDRADE E SANDRA REGINA RADUNZ PRIEBE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com o artigo 52, da Lei Complementar nº 269/2014, **REMOVER POR PERMUTA, ROSIARA DE FATIMA DAS NEVES DE ANDRADE**, servidora efetiva no cargo de Professor Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais, na EEBM Noemi Vieira de Campos Schroeder, e **SANDRA REGINA RADUNZ PRIEBE**, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais, no CEIM Crista Siewert, de acordo com o artigo 51, 52 e 53 da Lei Complementar de nº 269 de 05 de dezembro de 2014, passando a servidora **ROSIARA DE FATIMA DAS NEVES DE ANDRADE** a ser lotada com 40 horas semanais, no CEIM Crista Siewert, e a servidora **SANDRA REGINA RADUNZ PRIEBE** a ser lotada em 40 horas semanais, na na EEBM Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora a partir do dia 31 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 1º de agosto de 2023

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
02/08/2023 17:14:35

**JORGE LUIZ BUERGER**
**Educação e Formação Empreendedora**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2023 17:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64cab933317/b.

**PORTARIA 1114/2023**

Publicação Nº 5024221

Sempre Alles gut

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PREFEITURA Pomerode

# PORTARIA Nº 1.114/2023

## CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA JOSIMERI ALICE REINKE LAURINDO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora**, JORGE LUIZ BUERGER,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **JOSIMERI ALICE REINKE LAURINDO**, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 01.02.2012 a 31.01.2015 e 01.02.2012 a 03.02.2018, a partir de 31 de julho a 29 de agosto de 2023.

Município de Pomerode, em 02 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
02/08/2023 17:15:08

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2023 17:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64cab951f1ed0.

**PORTARIA 1116/2023**

Publicação Nº 5024216

Pomerode
PREFEITURA

**PORTARIA N° 1.116/2023**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA A SERVIDORA SARA GABRIELLE FARIAS BELISKI**.

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o artigo 184 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA** de 60 (sessenta) dias, à servidora **SARA GABRIELLE FARIAS BELISKI,** ocupante do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – NÍVEL I,** com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 12 de agosto a 10 de outubro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de agosto de 2023.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2023 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ca95ee2802a.
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 02/08/2023 14:44

Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
02/08/2023 14:44:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

# Ponte Alta

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023 P.M.P.A

Publicação Nº 5018379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9008725A90C3C406DC1E9E7F528F7EDAEA6B7FE8



Contrato N° 45/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada: R 2 LOCACOES DE CAMINHOES LTDA
Valor: 68.162,50
Vigência: Início: 17/07/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: 56/2023
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE- II FOSSA SÉPTICA.

Ponte Alta, 02 de Agosto de 2023

Lindomar Stange Kunhen
Diretor de Compras

# Porto Belo

## Prefeitura

### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023 - PMPB

Publicação Nº 5019304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86D88A6BD0CA605D192B19643FCF02A8C099E48C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 064/2023 - Pregão Eletrônico Nº 064/2023 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática (LOCAÇÃO EM COMODATO DE FIREWALL) para atender as necessidades do Departamento de Tecnologia de Informação do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 15/08/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 02 de agosto de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2021 – FMS

Publicação Nº 5018662

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2021 – FMS
OBJETO: Credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, especificamente para prestação de serviços em saúde ambulatorial e consulta médica em atenção especializada, incluindo audiometria, imitanciometria e aparelhos auditivos em regime de comodato. Interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as necessidades a seguir elencadas pelos grupos da tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e demais regramentos, pelo período contratual de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO BELO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA
CNPJ: 80.935.885/0001-50
SÓCIO: ANTONIO OLIMPIO PACHECO
VALOR: Conforme valores definidos no item 2.1 do edital
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA: 05/08/2023 à 05/08/2024
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023

Porto Belo, 02 de agosto de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 013/2021 – FMS

Publicação Nº 5018748

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 013/2021 – FMS
OBJETO: Credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, especificamente para prestação de serviços em saúde ambulatorial e consulta médica em atenção especializada, incluindo audiometria, imitanciometria e aparelhos auditivos em regime de comodato. Interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as necessidades a seguir elencadas pelos grupos da tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e demais regramentos, pelo período contratual de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO BELO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: JARAGUÁ COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA
CNPJ: 07.283.126/0001-60
SÓCIO: APARECIDA DE OLIVEIRA DUARTE
VALOR: Conforme valores definidos no item 2.1 do edital
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA: 05/08/2023 à 05/08/2024
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023

Porto Belo, 02 de agosto de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

**CONTRATO N° 278/2023**

Publicação Nº 5018770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. VALÉRIA HELLRILG LEITE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL DE Nº: 278/2023.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2023-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sra. **VALÉRIA HELLRILG LEITE**, brasileira, solteira, portador de Cédula de Identidade nº: 4506518 e inscrito no CPF sob o nº: 005.008.701-01, domiciliado e residente no Município de Porto Belo - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Médico Clinico Geral à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**
O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 01/08/2023
Término: 30/07/2024

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 7.304,56 (sete mil trezentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Médico Clinico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito**
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 01 de agosto de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALÉRIA HELLRILG LEITE
CONTRATADA

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**CONTRATO N° 279/2023**

Publicação Nº 5019078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. GISLAINE LURDES PEREIRA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE Nº: 279/2023**

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2022-FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sra. **GISLAINE LURDES PEREIRA**, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 6024780 e inscrita no CPF sob o nº: 109.278.009-26, domiciliada e residente no Município de Itapema-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Professora de Ensino Fundamental à CONTRATANTE, para atuar na Escola Básica Municipal Professora Nair Rebelo dos Santos, Turno: Vespertino, Vínculo: Servidora Liliani Roslindo Klabunde, em decorrência de atesto médico, e Servidora Adriana Maria de Pereira, em decorrência de licença prêmio.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.
**Cláusula Segunda - Do Prazo**
O prazo de vigência do presente instrumento é de 141 (cento e quarenta e um) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 01/08/2023
Término: 19/12/2023
**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 2.267,04 (Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Professora de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 01 de agosto de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GISLAINE LURDES PEREIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ADRIANA A. SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO





DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**CONTRATO N° 280/2023**

Publicação Nº 5019483

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. NEUSELENE BATISTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM DE Nº: 280/2023.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2022-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sra. **NEUSELENE BATISTA**, brasileira, solteira, portador de Cédula de Identidade nº: 1.996.203 e inscrito no CPF sob o nº: 942.623.069-68, domiciliado e residente no Município de Porto Belo - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**
O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 01/08/2023
Término: 30/07/2024

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Técnica de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito**
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 01 de agosto de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NEUSELENE BATISTA
CONTRATADA

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**CONTRATO N° 281/2023**

Publicação Nº 5020247

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. ANA CAROLINA CRISPIM VIEIRA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE Nº: 281/2023**

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2022-FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sra. **ANA CAROLINA CRISPIM VIEIRA**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 6.008.485 e inscrita no CPF sob o nº: 081.655.179-02, domiciliada e residente no Município de Itapema-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Professora de Educação Física à CONTRATANTE, para atuar na Escola Básica Municipal Olinda Peixoto e Escola Básica Municipal Maria Benta da Silva Cabral, Turno: Integral, Vínculo: Servidor Airton Roberto dos Santos, em decorrência de atesto médico.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.
**Cláusula Segunda - Do Prazo**
O prazo de vigência do presente instrumento é de 51 (cinquenta e um) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 01/08/2023
Término: 20/09/2023
**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 2.267,04 (Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Professora de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 01 de agosto de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA CAROLINA CRISPIM VIEIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ADRIANA A. SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# PORTARIA Nº 475/2023

Publicação Nº 5018764

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 475/2023**

***"Exonera o Servidor Público Municipal, Fabio Ricardo Brito do cargo de Diretor Administrativo Financeiro da Fundação Municipal de Esportes de Porto Belo e dá outras providências".***

***JOEL ORLANDO LUCINDA,*** *Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

***Resolve:***

**Art. 1º** Exonerar o Servidor Público Municipal, Fabio Ricardo Brito, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº: 36055794 e inscrito no CPF nº: 016.342.509-40, do cargo em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, lotado na Fundação Municipal de Esportes de Porto Belo, a partir do dia 1 de agosto de 2023.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 1 de agosto de 2023.

***JOEL ORLANDO LUCINDA***
***Prefeito de Porto Belo***

# PORTARIA Nº 476/2023

Publicação Nº 5019053

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 476/2023**

***"Exonera o Servidor Público Municipal, Paulo Roberto Camargo do cargo de Diretor de Projetos Culturais da Fundação Municipal da Cultura de Porto Belo e dá outras providências".***

***JOEL ORLANDO LUCINDA,*** *Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

***Resolve:***

**Art. 1º** Exonerar o Servidor Público Municipal, Paulo Roberto Camargo, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº: 882336 e inscrito no CPF nº: 499.709.769-15, do cargo em comissão de Diretor de Projetos Culturais, lotado na Fundação Municipal da Cultural de Porto Belo, a partir do dia 1 de agosto de 2023.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 1 de agosto de 2023.

***JOEL ORLANDO LUCINDA***
***Prefeito de Porto Belo***

**PORTARIA Nº 477/2023**

Publicação Nº 5019059

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 477/2023**

***"Exonera o Servidor Público Municipal, Veroni Rubens Ribeiro do cargo de Diretor Técnico Esportivo da Fundação Municipal de Esportes de Porto Belo e dá outras providências".***

***JOEL ORLANDO LUCINDA,*** *Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

*Considerando Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 4 de julho de 2023, concedendo aposentadoria por incapacidade a partir de 15 de maio de 2023.*

***Resolve:***

**Art. 1º** Exonerar o Servidor Público Municipal, Veroni Rubens Ribeiro, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº: 3191617 e inscrito no CPF nº: 022.040.729-07, do cargo em comissão de Diretor Técnico Esportivo, lotado na Fundação Municipal de Esportes de Porto Belo, a partir do dia 1 de agosto de 2023.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 1 de agosto de 2023.

***JOEL ORLANDO LUCINDA***
***Prefeito de Porto Belo***

# PORTARIA Nº 478/2023

Publicação Nº 5019353

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 478/2023**

***"Nomear o Servidor Público Municipal, Fabio Ricardo Brito para o cargo de Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Porto Belo e dá outras providências".***

***JOEL ORLANDO LUCINDA,*** *Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

***Resolve:***

**Art. 1º** Nomear o Servidor Público Municipal, Fabio Ricardo Brito, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº: 36055794 e inscrito no CPF nº: 016.342.509-40, para o cargo em comissão de Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Porto Belo, a partir do dia 2 de agosto de 2023.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, 2 de agosto de 2023.

***JOEL ORLANDO LUCINDA***
***Prefeito de Porto Belo***

# PORTARIA Nº 479/2023

Publicação Nº 5019388

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 479/2023**

***"Nomear o Servidor Público Municipal, Paulo Roberto Camargo para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro da Fundação Municipal de Esportes de Porto Belo e dá outras providências".***

***JOEL ORLANDO LUCINDA,*** *Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

***Resolve:***

**Art. 1º** Nomear o Servidor Público Municipal, Paulo Roberto Camargo, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº: 882336 e inscrito no CPF nº: 499.709.769-15, para o cargo em comissão de Diretor Administrativo Financeiro da Fundação Municipal de Esportes de Porto Belo, a partir do dia 2 de agosto de 2023.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, 2 de agosto de 2023.

***JOEL ORLANDO LUCINDA***
***Prefeito de Porto Belo***

# PORTARIA Nº 480/2023

Publicação Nº 5020889

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 480/2023**

***"Efetiva a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".***

***JOEL ORLANDO LUCINDA,*** *Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

***Resolve:***

**Art. 1º** Efetivar a Servidora Pública Municipal, Senhora Adriane dos Santos Costa, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n°: 8.484.992 e inscrita no CPF sob nº: 005.718.280-94, nomeada para o cargo público efetivo de Técnica de Enfermagem do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 369/2020, em vista do cumprimento do estágio probatório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 24 de junho de 2023.

Porto Belo – SC, aos 2 dias do mês de agosto de 2023.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**
***Prefeito de Porto Belo***

**PORTARIA Nº 481/2023**

Publicação Nº 5020897

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 481/2023**

***"Efetiva o Servidor Público Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".***

***JOEL ORLANDO LUCINDA,*** *Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

***Resolve:***

**Art. 1º** Efetivar o Servidor Público Municipal, Senhor Alessandro Almada Capistrano, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n°: 4105370 e inscrito no CPF nº: 038.086.859-80, nomeado para o cargo público efetivo de Motorista, do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 405/2020, em vista do cumprimento do estágio probatório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**
***Prefeito de Porto Belo***

# PORTARIA Nº 482/2023

Publicação Nº 5020902

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 482/2023**

***"Efetiva a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".***

***JOEL ORLANDO LUCINDA,*** *Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

***Resolve:***

**Art. 1º** Efetivar a Servidora Pública Municipal, Senhora Ana Carolina de Melo Serpa, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n°: 43973167 e inscrita no CPF nº: 056.114.259-92, nomeada para o cargo público efetivo de Professora de Educação Infantil, do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 067/2020, em vista do cumprimento do estágio probatório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**
***Prefeito de Porto Belo***

**PORTARIA Nº 483/2023**

Publicação Nº 5020912

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 483/2023**

***"Efetiva a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".***

***JOEL ORLANDO LUCINDA,*** *Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

***Resolve:***

**Art. 1º** Efetivar a Servidora Pública Municipal, Senhora Celia Regina Ribeiro, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n°: 8281964 e inscrita no CPF nº: 095.351.248-70, nomeada para o cargo público efetivo de Cozinheiro Escolar, do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 155/2020, em vista do cumprimento do estágio probatório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Porto Belo – SC, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**
***Prefeito de Porto Belo***

**PORTARIA Nº 484/2023**

Publicação Nº 5020921

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 484/2023**

***"Efetiva a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".***

***JOEL ORLANDO LUCINDA,*** *Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

***Resolve:***

**Art. 1º** Efetivar a Servidora Pública Municipal, Senhora Ivani de Souza Simão Machado, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n°: 65725819-1 e inscrita no CPF nº: 326.716.442-72, nomeada para o cargo público efetivo de Servente, do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 352/2020, em vista do cumprimento do estágio probatório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 8 de junho de 2023.

Porto Belo – SC, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**
***Prefeito de Porto Belo***

**PORTARIA Nº 485/2023**

Publicação Nº 5020933

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 485/2023**

***"Efetiva a Servidora Pública Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".***

***JOEL ORLANDO LUCINDA,*** *Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

***Resolve:***

**Art. 1º** Efetivar a Servidora Pública Municipal, Senhora Tatiane Regina Ciotta, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n°: 6100827 e inscrita no CPF nº: 093.729.919-70, nomeada para o cargo público efetivo de Professora de Educação Infantil, do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 066/2020, em vista do cumprimento do estágio probatório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de fevereio de 2023.

Porto Belo – SC, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**
***Prefeito de Porto Belo***

# PORTARIA Nº 486/2023

Publicação Nº 5021191

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 486/2023**

***"Prorroga a concessão da função de assessoramento aos servidores da Guarda Patrimonial e dá outras providências".***

***JOEL ORLANDO LUCINDA,*** *Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

*Considerando memorando 242/2023, enviado em 01 de agosto de 2023, pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando prorrogação da Portaria n° 372/2023.*

***Resolve:***

**Art. 1º** Prorrogar para mais 90 (noventa) dias os efeitos da Portaria nº 372/2023, que concede aos servidores investidos no cargo de guarda patrimonial a função de assessoramento no âmbito das unidades escolares.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de agosto de 2023.

Porto Belo – SC, aos 2 dias do mês agosto de 2023.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**
***Prefeito de Porto Belo***

# PORTARIA Nº 487/2023

Publicação Nº 5021235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 487/2023**

***"Nomear o Servidor Público Municipal, Osvaldo Eduardo Di Pietro para o cargo de Diretor de Projetos Culturais da Fundação Municipal da Cultura de Porto Belo e dá outras providências".***

***JOEL ORLANDO LUCINDA,*** *Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

***Resolve:***

**Art. 1º** Nomear o Servidor Público Municipal, Osvaldo Eduardo Di Pietro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº: 3286161 e inscrito no CPF nº: 434.633.809-78, para o cargo em comissão de Diretor de Projetos Culturais da Fundação Municipal da Cultura de Porto Belo, a partir do dia 3 de agosto de 2023.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, 2 de agosto de 2023.

***JOEL ORLANDO LUCINDA***
***Prefeito de Porto Belo***

# TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 131/2023

Publicação Nº 5020360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 131/2023**

**Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e Geovani Vitor Pradella, para a prestação de serviços de Auxiliar de Sala.**

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Auxiliar de Sala, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, **GEOVANI VITOR PRADELLA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº: 7123999 e inscrito no CPF sob o nº: 131.238.109-41, residente e domiciliado no Município de Tijucas – SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira.**
Fica rescindido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão do contrato à Prestação de Serviços nº: 131/2023, a partir do dia 1 de agosto de dois mil e vinte e três.

**Cláusula Terceira.**
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

**Cláusula Quarta.**
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão do Contrato nº: 131/2023, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma, na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 1 de agosto de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

GEOVANI VITOR PRADELLA
Servidor

HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

# TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 163/2023

Publicação Nº 5020505

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 163/2023**

**Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e Aline Duarte Castanheira, para a prestação de serviços de Auxiliar de Sala.**

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Auxiliar de Sala, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, **ALINE DUARTE CASTANHEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº: 8632309 e inscrita no CPF sob o nº: 462.366.918-19, residente e domiciliada no Município de Porto Belo – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira.**
Fica rescindido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pela Servidora, no qual solicita a sua rescisão do contrato à Prestação de Serviços nº: 163/2023, a partir do dia 1 de agosto de dois mil e vinte e três.

**Cláusula Terceira.**
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

**Cláusula Quarta.**
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão do Contrato nº: 163/2023, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma, na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 1 de agosto de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

ALINE DUARTE CASTANHEIRA
Servidora

HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 250/2021

Publicação Nº 5020238

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 250/2021**

**Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e Natalia Sakuray Oliveira, para a prestação de serviços de Médico ESF.**

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Médico, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, **NATALIA SAKURAY OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº: 521379891 e inscrita no CPF sob o nº: 470.383.408-16, residente e domiciliada no Município de Porto Belo – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira.**
Fica rescindido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pela Servidora, no qual solicita a sua rescisão do contrato à Prestação de Serviços nº: 250/2021, a partir do dia 2 de agosto de dois mil e vinte e três.

**Cláusula Terceira.**
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

**Cláusula Quarta.**
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão do Contrato nº: 250/2021, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma, na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 2 de agosto de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

NATALIA SAKURAY OLIVEIRA
Servidora

HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

# Porto União

## PREFEITURA

### EDITAL 006/2023 - PAGAMENTO ABONO PECUNIÁRIO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 5021420

EDITAL 06/2023

O Prefeito do Município de Porto União, em conformidade com o Art. 6º, §2º do Decreto 668, de 19 de outubro de 2011, DIVULGA a lista dos servidores que protocolaram de 01 a 30 de junho de 2023, requerimento solicitando a conversão Pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio, após a Chefia de Recursos Humanos observar os critérios previstos no Art. 2º, inciso III, letra "a" e "b", e Art. 3º do Decreto.

| | NOME | Cargo | PERIODO AQUISITIVO | ADMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | KELLY CRISTINA SOARES DA SILVA DO AMARAL | Professor Docente Educação Infantil | 04/2011 a 04/2016 | 17/04/2001 |

Porto União (SC), 31 de julho de 2023.

ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal em Exercício

### ERRATA - PORTARIA N° 521/2023 - RH

Publicação Nº 5021206

ERRATA – PORTARIA Nº 521, de 1º de junho de 2023.

Na publicação da Portaria nº 521, de 1º de junho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 4.233, de 05 de junho de 2023, Extrato do Ato nº 4864962.

Onde se lê:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| III | 1433/3 | WILSON DAVI NASYLOWKI | Motorista de Veículos Pesados | 05/2018 a 05/2023 | 30 dias a partir de 02/06/2023 |

Leia-se:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| III | 1433/3 | WILSON JOSE ROIEK | Motorista de Veículos Pesados | 05/2018 a 05/2023 | 30 dias a partir de 02/06/2023 |

Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 56, Lei Municipal 2.055/1994.

Porto União (SC), 1º de agosto de 2023.
ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal em Exercício

### PORTARIA N° 659/2023 - RH

Publicação Nº 5021168

PORTARIA Nº 659, de 31 de julho de 2023.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de LETICIA GREGORIO DE AMORIM, matrícula 22214/3, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de julho de 2023.
ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA N° 660/2023 - RH**

Publicação Nº 5021176

PORTARIA N° 660, de 31 de julho de 2023.

**Dispõe sobre conversão pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011, que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 06/2023, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 1º a 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de julho/2023, referente ao período aquisitivo 04/2011 a 04/2016, à servidora KELLY CRISTINA SOARES DA SILVA DO AMARAL, matrícula 830809, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Fica assegurado a servidora, o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio nos termos do Artigo 4º do Decreto 668.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de julho de 2023.

ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA N° 661/2023 - RH**

Publicação Nº 5021182

PORTARIA Nº 661, de 31 de julho 2023.

**Designar Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR, sem ônus para o município, o servidor efetivo LUDGERON MARCOS ILCHECHEN, matrícula 21230/1, na função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, com fulcro no Artigo 41 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de julho de 2023.

ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA N° 662/2023 - RH**

Publicação Nº 5021190

PORTARIA Nº 662, de 1º de agosto de 2023.

**Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de MARIA ADRIANA NASCIMENTO, matrícula 13103/6, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de agosto de 2023.

ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA N° 663/2023 - RH**

Publicação Nº 5021195

PORTARIA Nº 663, de 1º de agosto de 2023.

**Nomear através de Concurso Público 001/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, LETICIA GREGORIO DE AMORIM, aprovada em 117º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de agosto de 2023.

ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA N° 664/2023 - RH**

Publicação Nº 5021197

PORTARIA Nº 664, de 1º de agosto de 2023.

**Dispõe sobre alterar carga horária.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 592 e 600/2023 – SME;

RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva AGNES MARGARETE MULLER, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 1º a 12 de agosto de 2023, com vencimentos no Nível "C", Referência 10", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição a servidora efetiva Sonia Viero Stacechen matrícula 20599/2, que se encontra afastada para tratamento de saúde.

**Art. 2º** A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de agosto de 2023.

ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA N° 665/2023 - RH**

Publicação Nº 5021198

PORTARIA Nº 665, de 1º de agosto de 2023.

**Dispõe sobre contratar por tempo determinado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 602 e 541/2023 – SME;

RESOLVE:

**Art. 1º** CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de agosto a 19 de dezembro de 2023, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, RAQUEL DE PAULA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais - Educação de Jovens e Adultos EJA 1º Segmento, classificada em "16º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011, em substituição à servidora contratada Jéssica Fabiana Cordeiro que se encontra em Licença Maternidade.

**Art. 2º** À servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Educação de Jovens e Adultos – EJA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de agosto de 2023.

ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA N° 666/2023 - RH**

Publicação Nº 5021201

PORTARIA Nº 666, de 1º de agosto de 2023.

**Dispõe sobre contratar por tempo determinado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 585 e 529/2023 - SME;

RESOLVE:

**Art. 1º** CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de agosto a 19 de dezembro de 2023, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, AMANDA ALVES MALLMANN, para exercer as funções do cargo de Professor 6° ao 9° Anos Finais – Arte, classificada em "2º" lugar da Chamada Pública 001/2023, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão do desdobramento das turmas dos 6º, 7º e 8º Anos, da disciplina de Arte, ocasionado por matrículas imprevistas na rede municipal que surgiram no ano letivo de 2023, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.

**Art. 2º** A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de agosto de 2023.

ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA N° 667/2023 - RH**

Publicação Nº 5021202

PORTARIA Nº 667, de 1º de agosto de 2023.

**Dispõe sobre Alteração de carga horária.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 603 e 606/2023 – SME;

RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR, a carga horária da servidora contratada JESSICA MOURA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 01 de agosto a 19 de dezembro de 2023, com vencimentos no Nível "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em razão do pedido de rescisão da servidora contratada Maria Adriana Nascimento, para atender o desdobramento da turma do 4° ano, ocasionado por matrículas imprevistas na rede municipal que surgiram no ano letivo de 2023, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.

**Art. 2º** A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de agosto de 2023.

ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA N° 668/2023 - RH**

Publicação Nº 5021204

PORTARIA Nº 668, de 1º agosto de 2023.

**Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 280/2023 - SMS;

RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR A CARGA HORÁRIA, a partir de 1º de agosto de 2023, do servidor efetivo DERCIO LUIS KLIEMANN, matrícula 862/1, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, de 5h (cinco) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 4.481, de 13 de setembro de 2017, para atender a demanda dos serviços essenciais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 855, de 17 de agosto de 2023.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de agosto de 2023.

ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

# Pouso Redondo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 076/2023 DE 27/07/2023 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5021253

DECRETO Nº 076/2023 de 27/07/2023
Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, como segue:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0018.2.014 – Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados
(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.174 - Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 27 de julho de 2023.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

# Praia Grande

## Prefeitura

### CONTRATO 64 2023 - PREFA

Publicação Nº 5021172

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 45/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°27/2023
CONTRATO Nº. 64/2023
CONTRATADA: LEANDRO DOS SANTOS BAZOTTI 80589553020
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMÓLOGO, PARA ASSESSORIA A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE/SC.
DO VALOR: R$ 25.500,00
DA VIGENCIA: 02/08/2023 À 31/12/2023.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE AGOSTO DE 2023.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

## LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 30/2023 - PMPG/FMS

Publicação Nº 5021314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B1918E768026B4F8957301343861D7B73CD0741

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2023
TIPO: POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, REDES DE INFORMÁTICA, E PARA O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC..
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30:00 HORAS DO DIA 17/08/2023.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45:00 HORAS DO DIA 17/08/2023.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132, OU POR E-MAIL NO SEGUINTE ENDEREÇO: LICITACAO@PRAIAGRANDE.SC.GOV.BR
PRAIA GRANDE-SC, 02 de agosto de 2023.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

# Presidente Castello Branco

## Prefeitura

### EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023

Publicação Nº 5022784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D3293076CD65AAAAC1892E2052A3B0313ADF487

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2023, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio do Município de Presidente Castello Branco/SC, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme as especificações constantes no presente Edital e seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 7D3293076CD65AAAAC1892E2052A3B0313ADF487

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 02 DE AGOSTO DE 2023.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

# Presidente Getúlio

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

Publicação Nº 5020442

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA VOLTADOS NOTADAMENTE PARA O DESASSOREAMENTO DOS RIOS DO NOSSO MUNICÍPIO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS COM O FORNECIMENTO DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL
CONTRATADO: SUBMAR SERVIÇOS AQUÁTICOS LTDA.
CNPJ nº 01.333.709/0001-71
VALOR TOTAL: R$254.010,00
VIGÊNCIA: 02/08/2024
Presidente Getúlio, 2 de agosto de 2023.
Nelson Virtuoso - Prefeito

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

Publicação Nº 5019720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EC98EEDDD627EB69A01C012852377066820115B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
DA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAI, PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
VALOR: R$ 31.850,00
VIGÊNCIA: 01/08/2024
Presidente Getúlio, 2 de agosto de 2023.
Nelson Virtuoso – Prefeito

### PORTARIA Nº 961/2023

Publicação Nº 5019967

PORTARIA Nº 961/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 97, caput e parágrafo primeiro da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

CONCEDER:
Ao servidor SIDNEI GERONIMO, Diretor de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 60 dias de licença por motivo de doença de pessoa da família, com efeito retroativo ao dia 25 de julho a 22 de setembro de 2023, conforme atestado médico e declarações anexas na pasta funcional.

Presidente Getúlio - SC em, 31 de julho de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 31 DE JULHO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

# EDITAL Nº 23/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETULIO/ SC

Considerando assegurar, na falta de pessoal permanente, o dever de continuidade dos serviços públicos prestados pela municipalidade (Lei 2.338, art. 2, inciso VII).

Considerando a concessão de licença por motivo de doença de pessoa da família à servidor do quadro de provimento efetivo (art. 97 da LCM 2.287/2008).

Considerando o caráter de urgência, para continuidade dos serviços públicos prestados pela municipalidade diante do afastamento de servidor público efetivo, para atender as necessidades temporária e emergencial, a Secretaria Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Publicar o Edital nº 23/2023 de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas de **Assistente Social** da Secretaria Municipal da Assistência Social de Presidente Getúlio – SC, tornando público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, Com o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 2.338/2013, artigo 2º, inciso VII e artigo 3º, inciso II; por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

## CRONOGRAMA

| DATA | ATO |
|---|---|
| **02/08/2023** | **PUBLICAÇÃO DO EDITAL** |
| **03/08/2023 ATÉ 09/08/2023** | **INSCRIÇÃO NO E-MAIL: rh@presidentegetulio.sc.gov.br** |
| **10/08/2023** | **CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISORIO** |
| **11/08/2023** | **RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR** |
| **14/08/2023** | **HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL** |

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pelo Município de Presidente Getúlio - SC;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para **ASSISTENTE SOCIAL** em caráter temporário, até o retorno de afastamento de servidor efetivo, limitado ao prazo máximo de 6 (seis) meses.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

1.4. **A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.**

1.5. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 06 (seis) meses, devendo ser observado o item 1.2 do presente edital.

## 2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia **03/08/2023 até 09/08/2023** no e-mail do RH: rh@presidentegetulio.sc.gov.br até as 23:59h

2.2. **São condições para inscrição:**

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Constituição Federal 1988;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo I;
g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade e experiência na área.
h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

| CARGO | REQUISITOS | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALARIO |
|---|---|---|---|---|
| Assistente Social | Nível Superior Completo / Diploma com Registro no CRSS/SC. | 01 | 30 Horas Semanais | R$ 4.820,34 (Quatro mil, oitocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos). |

**OBS: Os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso haja novas necessidades de contratação.**

## 3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante análise da documentação;
3.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo II, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

## 4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final dos candidatos consistira no somatório da contagem de pontos.
4.2. Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
I - Tempo de Serviços prestado ao setor público;
II - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

## 5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
01 Foto 3x4;
Cópia Carteira de Trabalho (frente e verso e número do PIS);
Cópia Comprovante de Residência;
Cópia Carteira de Identidade;
Cópia CPF;
Cópia Título de Eleitor;
Cópia Vacina Covid-19;
Comprovante de situação cadastral no CPF (site: http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp);
Comprovante de situação cadastral no E-social (site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml );
Comprovante de quitação eleitoral (site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão de Antecedentes Criminais (site: https://www.tjsc.jus.br/certidoes/);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado Alistamento Militar;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacinação dos Filhos com idade até 07 anos;
Atestado de Frequência Escolar dos Filhos de 7 a 14 anos;

Carteira de Habilitação (apenas para os cargos de Op. De Veículos e Op. De Máquinas);
Diploma de Escolaridade;
Carteira do Conselho Regional da Profissão;
Declaração de Bens;
Declaração de Acumulo de Cargos;
Declaração de Dependentes;
Declaração Sem Exoneração Justa Causa;
Declaração Nepotismo;
Conta Salário no **BANCO BRADESCO.**

## 6 - DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia **11/08/2023** diretamente no e-mail: rh@presidentegetulio.sc.gov.br;
6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e portal eletrônico do município.
7.2. O não comparecimento dos chamados em até 02 (dois) dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 23/2023.
7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
7.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio - SC, 02 de agosto de 2023.

**VANDERLEI JOSÉ POFFO**
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome Completo:_____

RG: _____ CPF:_____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Cargo Pleiteado: _____

Inscrição no Conselho Regional de Medicina nº: _____

_____

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO**

INSTITUIÇÃO (Nome, endereço, CNPJ):
_____

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 23/2023 para Admissão do Cargo de _____, que o Senhor(a)_____, nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº_____ e CPF nº_____ exerceu ou ainda exerce atividades profissionais nessa instituição, no cargo de _____, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____

TOTAL: _____ANOS_____MESES_____DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data:_____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

# Presidente Nereu

## PREFEITURA

## RESULTADO DO PREGÃO Nº 136/2023 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO SETOR DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC

Publicação Nº 5019924



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 136 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão**
**Para**
**136/2023**
**Processo Administrativo: 136/2023**

O Sr. CELSO AUGUSTO VIEIRA prefeito municipal tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº81/2023, resolve:.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 136/2023, o(s) participante(s):

**11100 - TRATOR PECAS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | ESCARIFICADOR | UNIDADE | ECOPLAN CAT 120K | 10 | R$66,00 | R$660,00 |
| 11 | OLEO DE MOTOR 15W40 | UNIDADE | ENERGIS CAT 120K | 2 | R$569,00 | R$1.138,00 |
| 12 | OLEO HIDRAULICO | UNIDADE | ENERGIS CAT 120K | 3 | R$524,00 | R$1.572,00 |
| 13 | OLEO EIXO TANDEM | BALDE | ENERGIS CAT 120K | 5 | R$714,00 | R$3.570,00 |
| 14 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 30 | BALDE | ENERGIS CAT 120K | 3 | R$599,00 | R$1.797,00 |
| 19 | PARAFUSO DO DENTE CONCHA C/ PORCA | UNIDADE | REX JCB3CX | 64 | R$6,99 | R$447,36 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$9.184,36 |

**39950 - VILSON FERNANDES ME**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO | UNIDADE | Mercedes Benz | 1 | R$4.000,00 | R$4.000,00 |
| 23 | FILTRO COMBUSTIVEL | UNIDADE | MERCEDEZ BENS | 2 | R$57,00 | R$114,00 |
| 25 | TAMPA FILTRO | UNIDADE | MERCEDEZ BENS | 1 | R$251,00 | R$251,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$4.365,00 |

**88595 - TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LAMINA 2,30 X 25 CM | UNIDADE | METISA METISA | 2 | R$3.500,00 | R$7.000,00 |
| 2 | FILTRO LUBRIFICANTE | UNIDADE | ORIGINAL FILTER ORIGINAL FILTER | 2 | R$125,00 | R$250,00 |
| 3 | FILTRO COMBUSTIVEL | UNIDADE | ORIGINAL FILTER ORIGINAL FILTER | 2 | R$90,00 | R$180,00 |
| 4 | FILTRO RACOR | UNIDADE | ORIGINAL FILTER ORIGINAL FILTER | 2 | R$150,00 | R$300,00 |
| 5 | FILTRO DE AR | UNIDADE | XANFIL XANFIL | 2 | R$150,00 | R$300,00 |
| 6 | FILTRO DO HIDRAULICO | UNIDADE | MC FILTRO MC FILTRO | 2 | R$195,00 | R$390,00 |
| 7 | FILTRO DE TRANSMISSAO | UNIDADE | MC FILTRO MC FILTRO | 2 | R$290,00 | R$580,00 |
| 8 | FILTRO CABINE | UNIDADE | IDELMAX IDELMAX | 2 | R$180,00 | R$360,00 |
| 9 | UNHA ESCARIFICADOR | UNIDADE | COLINA COLINA | 20 | R$300,00 | R$6.000,00 |
| 15 | TIRAS DE BRONZE DO GIRO DA LAMINA | UNIDADE | FUBAMAR FUBAMAR | 18 | R$75,00 | R$1.350,00 |
| 16 | TIRAS DE BRONZE DO GIRO - CURVA | UNIDADE | FUBAMAR FUBAMAR | 8 | R$150,00 | R$1.200,00 |
| 17 | TIRAS DE BRONZE DO GIRO - RETA | UNIDADE | FUBAMAR FUBAMAR | 8 | R$80,00 | R$640,00 |
| 18 | DENTE DA CONCHA | UNIDADE | SAR SAR | 32 | R$80,00 | R$2.560,00 |
| 21 | FILTRO DE AR | UNIDADE | XANFIL | 2 | R$130,00 | R$260,00 |

**MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 136 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | XANFIL | | | |
| 22 | FILTRO LUBRIFICANTE | UNIDADE | ORIGINAL FILTER ORIGINAL FILTER | 2 | R$60,00 | R$120,00 |
| 24 | FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR | UNIDADE | ORIGINAL FILTER ORIGINAL FILTER | 1 | R$122,00 | R$122,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$21.612,00 |

Presidente Nereu, 2 de agosto de 2023.

_____

CELSO AUGUSTO VIEIRA

Prefeito

CPF: 607.000.509-06



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Princesa

## Prefeitura

### EDITAL CULTURAL 001/2023 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA "NOSSA TERRA, NOSSA GENTE

Publicação Nº 5022325

EDITAL CULTURAL 001/2023
1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
"Nossa terra, nossa gente"

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura torna público o Edital 001/2023 – 1º Concurso de Fotografia do Munícipio de Princesa - "Nossa terra, nossa gente".

1. Tema: "A vida em Princesa"

As fotografias devem retratar situações que evidenciem como é viver em Princesa, suas paisagens, lugares turísticos, grupos folclóricos, arquitetura, costumes, trabalhos, religiosidade, monumentos, gastronomia, artes e atividades desportivas.

2. Objetivos

a) estimular a produção visual, a fixação da memória e a reflexão interdisciplinar sobre a vida em Princesa e seus atores;
b) promover a integração entre todos que vivem no município e valorizar as belezas do lugar;
c) fomentar a criação de espaços para a expressão artístico-cultural.

3. Disposições gerais

3.1 O 1º Concurso de Fotografia "Nossa terra, nossa gente" é promovido pelo Departamento de Cultura e de Comunicação e está aberto a participação de qualquer fotógrafo amador, residente ou não no município de Princesa/SC.
3.1.1 Para fins deste concurso considera-se fotógrafo amador a pessoa que não tem como atividade profissional a fotografia.
3.2 O Concurso Fotográfico - 2023 tem por tema: "A vida em Princesa", categoria livre e a temporal, as fotografias devem retratar situações que evidenciem paisagens, lugares turísticos, grupos folclóricos, costumes, trabalhos, religiosidade, gastronomia, artes e atividades desportivas, registradas no âmbito do município de Princesa/SC.
3.3 A Comissão Organizadora será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que será auxiliada pelo Departamento de Comunicação.
3.4 A Comissão Julgadora será composta por 5 membros, sendo convidados não residentes no município de Princesa, e que detenham conhecimento técnico ou artístico relacionado a atividade de fotografia, das artes e de comunicação, em conjunto ou isoladamente.
3.5 Somente poderão ser inscritas fotografias autorais, ou seja, registradas e processadas pessoalmente pelo(a) participante, sendo expressamente proibida a utilização de trabalhos de terceiros, imagens retiradas da internet, bem como qualquer outra imagem que não resultante da atuação direta e pessoal do(a) participante inscrito(a).
3.6 As fotos inscritas não poderão ter sido premiadas em outro concurso, sob pena de eliminação.
3.7 O(A) participante, ao inscrever sua obra para fazer parte deste Concurso, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com pessoas, animais e/ou objetos nela retratados, decorrentes da concepção, criação ou divulgação das imagens inscritas, excluindo de tais responsabilidades o Município de Princesa, e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção do Concurso.
3.8 Ao se inscrever no Concurso, o(a) participante declara expressamente estar ciente de suas normas, em especial das vedações e cominações contidas nos itens 3.3, 3.4 e 3.5, assumindo inteira responsabilidade por eventual descumprimento dessas normas.
3.9 A apresentação de trabalho concorrente fora das especificações dos itens 3.3, 3.4 e 3.5 implicará a imediata desclassificação do(a) participante, sem possibilidade de recurso e sem prejuízo das demais consequências legais advindas de seu ato.
3.10 A inscrição de fotografias com imagens de pessoas identificáveis de forma individual deverá ser acompanhada de expressa autorização de uso de imagem fornecida pela pessoa fotografada (Anexo III), com sua identificação completa e devidamente assinada, sob pena de não aceitação da inscrição ou desclassificação imediata, se constatada a falha após a realização da inscrição.
3.11 No caso de o(a) fotografado(a) ser criança ou adolescente, a autorização deverá ser assinada pelo(a) responsável legal.
3.12 É vedada imagem que contenha logomarca ou nome que identifique empresa ou instituição.
3.13 Os autores concordam em ceder, sem quaisquer restrições ou cobranças, ao município de Princesa/SC os direitos autorais do concurso, para uso por prazo indeterminado para folders, cartazes, vídeos, sites ou qualquer meio de comunicação para divulgação da cidade, sempre com citação do autor da foto, sem que haja nenhum tipo de indenização ou reparação a ser paga, seja a que título for.
3.14 As fotografias enviadas deverão ser isentas de marcas que identifiquem o autor.

4. Inscrições e formatação dos trabalhos
4.1 As inscrições serão gratuitas, e deverão ser realizadas das 07h 30min do dia 07 de agosto de 2023 até as 17h do dia 16 de outubro de 2023.
4.2 As inscrições ocorrerão mediante a entrega do(s) material(is) produzido(s), acompanhado(s) dos seguintes documentos:
. "ficha de inscrição" preenchida (Anexo I);
. "termo de autorização para uso de obras fotográficas" (Anexo II);
. se for o caso, "termo de autorização para uso de imagem fornecida pela pessoa fotografada" (Anexo III).

4.3 O material deverá ser enviado ou entregue de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Nossa Senhora de Fátima, esq. com a Rua Rio Grande do Sul, 454, Centro Administrativo Municipal - CEP: 89.935-000.
4.3.1 No envelope, lacrado, deverá constar a seguinte identificação: 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA "Nossa terra, nossa gente" – Edição 2023.
4.3.2 Cada participante poderá inscrever até 3 (três) fotografias impressas, medindo 30x40cm, acompanhadas do(s) respectivos arquivos(s) digital(ais) no formato "JPEG" ou similar ("TIF", "PNG"), com alta resolução (igual ou superior a 300 dpi, tamanho mínimo de 1024 x 780 pixels e peso máximo de 5Mb).
4.3.2.1 As mídias digitais deverão vir somente com o arquivo digital referente a fotografia, as quais poderão ser solicitadas a devolução após o término do concurso.
4.3.3 É do(a) participante a responsabilidade exclusiva por eventuais defeitos no arquivo que impeçam sua leitura ou produzam imagem de baixa qualidade ao ser reproduzida pelos meios eletrônicos usuais.
4.3.4 No verso de cada fotografia deverá ser colocada uma etiqueta adesiva com as seguintes informações:
. Título da fotografia.
. Pseudônimo (obrigatório para fins de não identificação da autoria).
. RG do(a) fotógrafo(a).
. Endereço e telefone para contato.
. Data e local onde a foto foi tirada.
4.4 No ato da inscrição, o(a) participante deverá declarar que cede ao município de Princesa/SC o direito de uso da imagem produzida para fins institucionais e didáticos, não fazendo jus a nenhuma contraprestação pecuniária ou de qualquer outra espécie pelo seu uso, garantida a atribuição dos créditos de autoria sempre que utilizada a imagem.

5. Processo de Seleção e Premiação
5.1 A Comissão Julgadora selecionará os três melhores trabalhos apresentados, atribuindo-lhes, respectivamente, os prêmios de primeiro, segundo e terceiro lugares, para os quais serão conferidas as seguintes premiações:
1º lugar – 01 foto 50x70 (com moldura) e certificado mais R$ 1.500,00.
2º lugar – 01 foto 40x60 (com moldura) e certificado mais 1.000,00.
3º lugar – 01 foto 40x60 (com moldura) e certificado mais R$ 500,00.
5.2 Como critério de seleção serão levadas em conta a adequação ao tema, a qualidade técnica (foco, nitidez, contraste, edição, cor, iluminação, luz e sombra, e enquadramento) e artística da imagem apresentada, a criatividade e a originalidade intrínsecas à obra.
5.3 A resultado do presente Concurso, com a premiação dos vencedores, será realizado no mês de dezembro do corrente ano, durante evento de exposição das obras na noite cultural.
5.5 A decisão do julgamento (responsável e idôneo) é soberana e irrecorrível, não cabendo aos organizadores a responsabilidade por suas decisões.
5.4 Os(As) participantes do 1º Concurso de Fotografia do Município de Princesa, com inscrição válida, poderão requerer certificado de participação que será emitido pela Secretaria de Educação e Cultura.

6. Disposições finais:
6.1 A inscrição no Concurso implica a total e completa aceitação e concordância, pelo(a) participante, de todas as regras contidas neste Regulamento, não podendo ele alegar seu desconhecimento.
6.2 Serão sumariamente excluídos os(as) participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos às responsabilidades penal e civil.
6.3 Quaisquer dúvidas ou informações adicionais sobre o Concurso ou seu Regulamento devem ser sanadas pelo e-mail: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro, Princesa - 89935000 – Santa Catarina Telefone: (49) 364100059 E-mail: educacao01@princesa
6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Princesa, SC, 03 de agosto de 2023.

LUCIANE M. T. DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito

Anexo I
1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
"Nossa terra, nossa gente"

FICHA DE INCRIÇÃO
Dados pessoais:

| | |
|---|---|
| Nome | |
| Pseudônimo (obrigatório para fins de não identificação da autoria) | |
| RG e CPF | |
| Endereço | |
| Telefone | |
| E-mail | |

Dados das obras inscritas

| Título da Obra |
|---|
| 1. |
| 2. |
| 3. |

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO conhecer e me comprometer a respeitar integralmente as disposições contidas no Regulamento do 1º Concurso de Fotografia do Município de Princesa.
Declaro, ainda, que, ao inscrever minha(s) obra(s) para participação deste Concurso, assumo, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com pessoas, animais e/ou objetos retratados nessas obras, decorrentes da concepção, criação ou divulgação das imagens inscritas, excluindo de tais responsabilidades do Município, patrocinadores e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção do Concurso.
Declaro, ainda, não ser fotógrafo profissional e que exerço a atividade de forma amadora e/ou como hobby.

_____, _____de _____ de 2023.

Assinatura do(a) participante

Anexo II
1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
"Nossa terra, nossa gente"

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE OBRAS FOTOGRÁFICAS

Eu,_____, CPF nº _____, abaixo assinado, concedo ao Município de Princesa/SC o direito de uso de imagem fotográfica, referente ao material inscrito no 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA - "Nossa terra, nossa gente", de acordo com a Lei Federal nº 9.610/98, para livre utilização, sem nenhum ônus, por prazo indeterminado e sem limites de repetições.

Reconheço não haver direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de pagamento decorrente da presente Autorização.

_____, _____de _____ de 2023.

Assinatura do(a) participante

Anexo III
1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
"Nossa terra, nossa gente"

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM FORNECIDA PELA PESSOA FOTOGRAFADA

Pelo presente documento, o(s) nome(s) relacionado(s) abaixo:

| NOME(autorizante) | CPF |
|---|---|
| 1. | |
| 2. | |
| 3. | |

Adiante designado(s) AUTORIZANTE(s), autoriza/autorizam o Município de Princesa/SC a utilizar, gratuitamente, sua imagem de acordo com o que a seguir se estabelece:
1. A presente Autorização é dada de forma a permitir a utilização pelo município de Princesa/SC, gratuitamente, em número ilimitado de vezes, da imagem do(s)/da(s) AUTORIZANTE(S) em material de divulgação (impressa, virtual e audiovisual) institucional.
2. O município de Princesa/SC fica plenamente capacitado a reproduzir, publicar e ceder, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, as produções que contenham a imagem do(s)/da(s) AUTORIZANTE(S).
3.O(s)/A(s) AUTORIZANTE(S), plenamente ciente(s) de que as produções fotográficas do município de Princesa/SC são de caráter institucional, sem finalidade lucrativa, firma(m) a presente autorização gratuitamente.
Elegem as partes o foro da Comarca de São José do Cedro como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
Desta forma, firma o presente, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e herdeiros.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do(a) autorizante 1)

(assinatura do(a) autorizante 2)

(assinatura do(a) autorizante 3)

Testemunhas:

1) _____

2) _____

# Quilombo

## PREFEITURA

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 37/2023

Publicação Nº 5023937

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 563B8908175ECD4EF2FD7F196DADD58305CC1209

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE QUILOMBO |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 563B8908175ECD4EF2FD7F196DADD58305CC1209<br><br>Processo Adm. Nº: 114/2023 |
| Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023<br>Tipo: Menor Preço/Por Lote<br>Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA E GRAMA SEMPRE VERDE EM PLACAS OU LEIVAS, COM FORNECIMENTO DA GRAMA E MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA O PLANTIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS |
| Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 16/08/2023. |
| Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 16/08/2023. |
| A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br |
| Quilombo, 02 de Agosto de 2023. |
| SILVANO DE PARIZ |
| Prefeito Municipal |

Página 1 de 1

### AVISO TOMADA DE PREÇOS 16-2023

Publicação Nº 5021496

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6639A4634C810F2716EB1B7B3E08A71D05418E61

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE QUILOMBO |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 6639A4634C810F2716EB1B7B3E08A71D05418E61<br>Processo Adm. Nº.: 112/2023 |
| Edital: TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 16/2023. |
| Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global/LOTE |
| Regime de Execução: Indireta/Empreitada por Preço Global |
| Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE BANHEIRO E GUARITA NAS CATARATAS DE SALTO SAUDADES NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CRONOGRAMAS-FISICO-FINANCEIRO EM ANEXO. |
| Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 21/08/2023. |
| Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 21/08/2023. |
| A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br |

| |
|---|
| Quilombo, 02 de Agosto de 2023. |
| |
| SILVANO DE PARIZ |
| Prefeito Municipal |

## AVISO TOMADA DE PREÇOS 17/2023

Publicação Nº 5023303

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79D1E1B638BBF880B2C9783A2DDD16907DE309B8

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE QUILOMBO |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 79D1E1B638BBF880B2C9783A2DDD16907DE309B8<br><br>Processo Adm. Nº.: 113/2023 |
| Edital: TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 17/2023. |
| Forma de Julgamento: Menor Preço/Por Item |
| |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, NO CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS CRIADOS NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO NA ÁREA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CONFORME RELAÇÃO DE CARGOS DO ANEXO V DO EDITAL, PRESTANDO TODOS OS SERVIÇOS INERENTES AO PROCESSO. |
| Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 21/08/2023. |
| Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 21/08/2023. |
| A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br |
| |
| Quilombo, 02 de agosto de 2023. |
| |
| SILVANO DE PARIZ |
| Prefeito Municipal |

## DECRETO Nº 294/2023 - DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020984

**DECRETO Nº 294/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

**Considerando** a homologação do resultado do Concurso Público nº 02/2019, através do Decreto nº 069/2020, de 20 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto Nº. 286/2023 que dispõe sobre a reclassificação de **Benhur Costarelli Paiva** em 16° lugar para o cargo de Assistente Administrativo;

**Considerando** o Decreto Nº. 062/2022 que dispõe sobre a reclassificação de **Danrlei Biazi** em 15° lugar para o cargo de Vigia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizada a lista de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal 02/2019, para o cargo de Assistente Administrativo passando a vigorar a classificação conforme o anexo I do presente Decreto.

**Art. 2º** Fica atualizada a lista de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal 02/2019, para o cargo de Vigia passando a vigorar a classificação conforme o anexo II do presente Decreto.

**Art.3º** Considerando o disposto do art.1º e do art.2º, fica atualizada a lista geral dos candidatos do concurso Público 02/2019, conforme anexo III do presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/08/2023.
Lei Municipal nº 1087/1993
Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

**ANEXO I**
**DECRETO Nº. 294/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023**

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO**

## ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 19641 | VANUSA MASCHIO | 13/11/1982 | 1,60 | 1,40 | 4,80 | **7,80** |
| **2º** | 19347 | JEAN WILIAN DALLA RIVA DEVISÊ | 28/05/1999 | 1,60 | 1,60 | 4,20 | **7,40** |
| **3º** | 19336 | JESSICA CAVASOTTO | 11/12/1990 | 1,20 | 1,80 | 3,90 | **6,90** |
| **4º** | 19518 | HIANDERSON FIORINDO GIURADELLI | 01/02/2001 | 0,80 | 1,40 | 4,50 | **6,70** |
| **5º** | 19531 | DANIELA BRITES DE OLIVEIRA | 16/04/1985 | 1,20 | 1,60 | 3,60 | **6,40** |
| **6º** | 19751 | LEOCIR NOBRE | 07/05/1980 | 1,00 | 1,20 | 3,90 | **6,10** |
| **7º** | 19535 | BRUNA EDUARDA DALA RIVA | 11/03/2002 | 1,20 | 1,00 | 3,60 | **5,80** |
| **8º** | 19811 | EDUARDO DAL BELLO ALBERTI | 30/10/1993 | 0,80 | 1,40 | 3,60 | **5,80** |
| **9º** | 19801 | ALESSANDRA GANDINI | 16/06/1996 | 1,20 | 0,60 | 3,90 | **5,70** |
| **10º** | 19300 | VITOR GREGOLIN | 24/04/2000 | 0,80 | 1,00 | 3,90 | **5,70** |
| **11º** | 19765 | EVERTON MONEGAT | 17/11/1986 | 1,60 | 2,40 | 2,40 | **5,60** |
| **12°** | 19369 | LUANA TERMOS DA SILVA | 14/08/2001 | 1,20 | 1,20 | 3,00 | **5,40** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **13°** | 19493 | LUIZ CARLOS PRESTES | 09/05/1984 | 1,00 | 1,00 | 3,30 | **5,30** |
| **14°** | 19565 | JAQUELINE PASQUALOTTO SCARIOT | 10/10/1990 | 1,40 | 0,60 | 3,00 | **5,00** |
| **15°** | 19009 | DEBORA GONÇALVES DA SILVA DA ROCHA | 25/04/1995 | 1,20 | 0,80 | 3,00 | **5,00** |
| **16°** | 19258 | BENHUR COSTARELLI PAIVA | 11/05/1998 | 0,80 | 1,40 | 4,20 | **6,40** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ANEXO II**
**DECRETO Nº. 294/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023**

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO**

**VIGIA**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 19594 | VILSO MIGUEL DEVISE | 19/09/1966 | 1,20 | 2,00 | 5,70 | **8,90** |
| **2º** | 19487 | LAERCIO ANTONIO PICOLI | 03/10/1986 | 1,00 | 1,80 | 6,00 | **8,80** |
| **3º** | 19217 | MISAEL BAÚ | 02/03/1995 | 1,60 | 1,80 | 5,40 | **8,80** |
| **4º** | 19421 | LEIDIONIR JESUS GUERRES | 22/01/1979 | 1,40 | 2,00 | 5,40 | **8,80** |
| **5º** | 19345 | CRISTIANO MOTTA DOS SANTOS | 10/06/1993 | 1,20 | 1,80 | 5,40 | **8,40** |
| **6º** | 19308 | ROBERTO LUNARDI | 31/01/1977 | 0,80 | 1,60 | 5,40 | **7,80** |
| **7º** | 19679 | GELSON ANDRE PERIN | 17/02/1978 | 1,20 | 1,80 | 4,80 | **7,80** |
| **8º** | 19595 | SUSAN MARA DA SILVA | 09/08/1993 | 1,20 | 1,40 | 4,80 | **7,40** |
| **9º** | 19567 | RODRIGO ANTONIO DE ALMEIDA | 05/11/1985 | 1,20 | 2,00 | 4,20 | **7,40** |
| **10º** | 19601 | DOMINGOS POLTRONIERI | 14/11/1965 | 1,00 | 1,80 | 4,50 | **7,30** |
| **11º** | 19313 | ADELIR BERTOLDI | 22/09/1976 | 0,80 | 1,80 | 4,50 | **7,10** |
| **12°** | 19489 | DELI ROQUE DE ALMEIDA | 19/11/1977 | 0,60 | 1,80 | 3,90 | **6,30** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **13°** | 19096 | JOÃO VANDERLEI DOS SANTOS | 24/06/1975 | 0,40 | 1,60 | 3,90 | **5,90** |
| **14°** | 19642 | MAICON ROBERTO LAZAROTTO TERRAS | 23/10/1984 | 1,00 | 1,60 | 2,70 | **5,30** |
| **15°** | 19640 | DANRLEI BIAZI | 25/04/1995 | 1,40 | 2,00 | 5,70 | **9,10** |

**ANEXO III**
**DECRETO Nº. 294/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023**

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO**

## AGENTE DE APOIO OPERACIONAL

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 19031 | LUANA VITÓRIA KUHL DE MARCHI | 31/12/2001 | 1,00 | 1,20 | 4,80 | **7,00** |

## AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – BAIRRO COOPER/BAIRRO ASEAQ/SC 468

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 19465 | EDINARA FÁTIMA FLACH | 1,00 | 1,00 | 4,20 | **6,20** |

## AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – BAIRRO NOVA ESPERANÇA/CENTRO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 19461 | ANDRÉIA ALEXSANDRA DERLAM | 0,80 | 1,20 | 4,20 | **6,20** |

### AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – LINHA KENEDY/LINHA SANTA LÚCIA

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 19034 | LUCIANA MARIA OGLIARI MORGAN | 0,40 | 0,80 | 5,40 | **6,60** |

### AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – LINHA SALTO SAUDADES/LINHA AURORA

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 19671 | VANESSA PEREIRA CARVALHO LEÃO | 0,60 | 0,80 | 4,80 | **6,20** |

### AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – LINHA VENTURIN/LINHA JANEIRO/LINHA CONSOLADORA

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 19403 | CRISTINA LUCAS SPAGNOL | 0,40 | 1,60 | 4,80 | **6,80** |
| **2º** | 19045 | CAROLINE APARECIDA ZANELLA | 0,40 | 0,60 | 5,10 | **6,10** |

### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 19641 | VANUSA MASCHIO | 13/11/1982 | 1,60 | 1,40 | 4,80 | **7,80** |
| **2º** | 19347 | JEAN WILIAN DALLA RIVA DEVISÊ | 28/05/1999 | 1,60 | 1,60 | 4,20 | **7,40** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3º** | 19336 | JESSICA CAVASOTTO | 11/12/1990 | 1,20 | 1,80 | 3,90 | **6,90** |
| **4º** | 19518 | HIANDERSON FIORINDO GIURADELLI PICCOLLI | 01/02/2001 | 0,80 | 1,40 | 4,50 | **6,70** |
| **5º** | 19258 | BENHUR COSTARELLI PAIVA | 11/051998 | 0,80 | 1,40 | 4,20 | **6,40** |
| **6º** | 19531 | DANIELA BRITES DE OLIVEIRA | 16/04/1985 | 1,20 | 1,60 | 3,60 | **6,40** |
| **7º** | 19751 | LEOCIR NOBRE | 07/05/1980 | 1,00 | 1,20 | 3,90 | **6,10** |
| **8º** | 19535 | BRUNA EDUARDA DALA RIVA | 11/03/2002 | 1,20 | 1,00 | 3,60 | **5,80** |
| **9º** | 19811 | EDUARDO DAL BELLO ALBERTI | 30/10/1993 | 0,80 | 1,40 | 3,60 | **5,80** |
| **10º** | 19801 | ALESSANDRA GANDINI | 16/06/1996 | 1,20 | 0,60 | 3,90 | **5,70** |
| **11º** | 19300 | VITOR GREGOLIN | 24/04/2000 | 0,80 | 1,00 | 3,90 | **5,70** |
| **12º** | 19765 | EVERTON MONEGAT | 17/11/1986 | 1,60 | 1,60 | 2,40 | **5,60** |
| **13º** | 19369 | LUANA TERMOS DA SILVA | 14/08/2001 | 1,20 | 1,20 | 3,00 | **5,40** |
| **14º** | 19493 | LUIZ CARLOS PRESTES | 09/05/1984 | 1,00 | 1,00 | 3,30 | **5,30** |
| **15º** | 19565 | JAQUELINE PASQUALOTTO SCARIOT | 10/10/1990 | 1,40 | 0,60 | 3,00 | **5,00** |
| **16º** | 19009 | DEBORA GONÇALVES DA SILVA DA ROCHA | 25/04/1995 | 1,20 | 0,80 | 3,00 | **5,00** |

## AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 19469 | MICHELE FERNANDA RISSI | 30/12/1984 | 1,60 | 1,80 | 5,40 | **8,80** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2º** | 19739 | LUIS FERNANDO DA SILVA | 25/07/1987 | 1,20 | 1,60 | 5,70 | **8,50** |
| **3º** | 19541 | CLAUDIMAR LAZZAROTTO JUNIOR | 28/03/1994 | 1,20 | 2,00 | 5,10 | **8,30** |
| **4º** | 19137 | JANESSA SCHNEIDER | 07/06/1995 | 1,40 | 2,00 | 4,80 | **8,20** |
| **5º** | 19433 | DAIANI VILANOVA BALBIN | 02/01/1988 | 0,80 | 1,20 | 5,70 | **7,70** |
| **6º** | 19797 | ROSELI DIAS DE SIQUEIRA | 08/11/1985 | 1,40 | 1,40 | 4,80 | **7,60** |
| **7º** | 19125 | CINTIA SCARAVONATTO | 01/08/1977 | 1,40 | 1,60 | 4,20 | **7,20** |
| **8º** | 19453 | MAIARA SIMIONATO | 02/09/2001 | 1,20 | 1,40 | 4,50 | **7,10** |
| **9º** | 19684 | LAUDICEIA TEO | 11/10/1977 | 0,80 | 1,80 | 4,50 | **7,10** |
| **10º** | 19717 | JULIANA DE ALMEIDA RAMOS | 10/07/1987 | 1,00 | 1,20 | 4,80 | **7,00** |
| **11º** | 19332 | HAIDE VERA ROTT | 09/12/1980 | 0,40 | 1,80 | 4,80 | **7,00** |
| **12º** | 19111 | LOURDES CAETANO DA ROSA | 06/07/1987 | 1,00 | 1,80 | 4,20 | **7,00** |
| **13º** | 19429 | JULIANE PATRICIA DALLA COSTA | 21/09/1990 | 1,00 | 1,00 | 4,80 | **6,80** |
| **14º** | 19081 | LORENI HOFFMAN DA SILVA | 09/07/1995 | 0,40 | 0,80 | 5,40 | **6,60** |
| **15º** | 19639 | MARINA DA CRUZ DOS SANTOS | 26/01/2001 | 1,20 | 1,40 | 3,90 | **6,50** |
| **16º** | 19538 | MARCIA ARDENGHY | 02/03/1983 | 0,60 | 1,20 | 4,50 | **6,30** |
| **17º** | 19100 | SILDENE K. PERAO | 16/03/1971 | 0,60 | 1,60 | 3,60 | **5,80** |
| **18º** | 19266 | DIRCEU ALVES | 04/03/1978 | 0,80 | 0,60 | 3,60 | **5,00** |

## ENFERMEIRO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 19394 | SUSANE KARINE KERCKOFF MACHADO | 1,40 | 1,00 | 4,20 | **6,60** |
| **2º** | 19133 | SANDRA MARA MACHADO MISSEL | 0,60 | 1,00 | 4,50 | **6,10** |
| **3º** | 19077 | VANESSA RITIELI SCHOSSLER | 1,00 | 1,20 | 3,90 | **6,10** |

## FARMACEUTICO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 19425 | GREICY ANNY BOTH | 1,00 | 1,40 | 4,80 | **7,20** |

## MÉDICO CLINICO GERAL

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 19659 | MATHEUS TOLDO KAZERSKI | 0,80 | 1,80 | 4,20 | **6,80** |
| **2º** | 19759 | GABRIELA MASSOLA SCARIOTI | 0,60 | 1,60 | 3,90 | **6,10** |

## NUTRICIONISTA

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 19736 | VIRGÍNIA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA | 1,40 | 1,80 | 3,60 | **6,80** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **2º** | 19759 | GABRIELA MASSOLA SCARIOTI | 1,40 | 1,20 | 3,60 | **6,20** |

## ODONTÓLOGO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 19566 | SAMIRA ELEN REBONATTO | 1,80 | 1,80 | 4,80 | **8,40** |
| **2º** | 19041 | ELISA USANOVICH MASCHIO | 1,00 | 1,60 | 3,90 | **6,50** |
| **3º** | 19774 | NATHÁLIA BASTOS PINHEIRO NOGUEIRA | 1,00 | 1,40 | 3,90 | **6,30** |
| **4º** | 19156 | RAMIRO LUIZ CALZA | 1,20 | 1,40 | 3,60 | **6,20** |

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | PROVA DE TÍTULOS | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 19093 | ANAPAULA VENTURIN | 1,20 | 1,20 | 3,60 | **1,50** | **7,50** |

## PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | PROVA DE TÍTULOS | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 19450 | PRISCILA STANGA | 1,05 | 0,60 | 3,00 | **1,50** | **6,15** |

## PSICOLOGO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 19027 | PAMELA PANSERA | 1,80 | 1,20 | 5,40 | **8,40** |
| **2º** | 19199 | LUARA CRESTANI BALEN | 1,20 | 1,40 | 5,70 | **8,30** |
| **3º** | 19747 | PATRICIA FERNANDA LUCKMANN PASINATO | 1,40 | 1,20 | 5,40 | **8,00** |
| **4º** | 19227 | ÉBRISSA PAOLA BREDA | 1,00 | 1,40 | 5,10 | **7,50** |
| **5º** | 19162 | JAINE FATIMA GREIN | 1,00 | 0,60 | 5,70 | **7,30** |
| **6º** | 19049 | ELIANE RIGO MEZALIRA BISATO | 0,60 | 1,00 | 5,10 | **6,70** |
| **7º** | 19703 | CARLOS ANDRÉ GUERREIRO SILVA | 1,00 | 0,60 | 4,50 | **6,10** |
| **8º** | 19329 | GABRILA CECÍLIA MARCOLINA KLAUCK | 0,60 | 1,20 | 4,20 | **6,00** |

## TÉCNICO EM CONTABILIDADE

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 19628 | CARLOS WILLIAN CASTRO DOS SANTOS | 1,00 | 1,40 | 3,90 | **6,30** |

## VIGIA

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 19640 | DANRLEI BIAZI | 25/04/1995 | 1,40 | 2,00 | 5,70 | **9,10** |
| **2º** | 19594 | VILSO MIGUEL DEVISE | 19/09/1966 | 1,20 | 2,00 | 5,70 | **8,90** |
| **3º** | 19487 | LAERCIO ANTONIO PICOLI | 03/10/1986 | 1,00 | 1,80 | 6,00 | **8,80** |
| **4º** | 19217 | MISAEL BAÚ | 02/03/1995 | 1,60 | 1,80 | 5,40 | **8,80** |
| **5º** | 19421 | LEIDIONIR JESUS GUERRES | 22/01/1979 | 1,40 | 2,00 | 5,40 | **8,80** |
| **6º** | 19345 | CRISTIANO MOTTA DOS SANTOS | 10/06/1993 | 1,20 | 1,80 | 5,40 | **8,40** |
| **7º** | 19308 | ROBERTO LUNARDI | 31/01/1977 | 0,80 | 1,60 | 5,40 | **7,80** |
| **8º** | 19679 | GELSON ANDRE PERIN | 17/02/1978 | 1,20 | 1,80 | 4,80 | **7,80** |
| **9º** | 19595 | SUSAN MARA DA SILVA | 09/08/1993 | 1,20 | 1,40 | 4,80 | **7,40** |
| **10º** | 19567 | RODRIGO ANTONIO DE ALMEIDA | 05/11/1985 | 1,20 | 2,00 | 4,20 | **7,40** |
| **11º** | 19601 | DOMINGOS POLTRONIERI | 14/11/1965 | 1,00 | 1,80 | 4,50 | **7,30** |
| **12º** | 19313 | ADELIR BERTOLDI | 22/09/1976 | 0,80 | 1,80 | 4,50 | **7,10** |
| **13º** | 19489 | DELI ROQUE DE ALMEIDA | 19/11/1977 | 0,60 | 1,80 | 3,90 | **6,30** |
| **14º** | 19096 | JOÃO VANDERLEI DOS SANTOS | 24/06/1975 | 0,40 | 1,60 | 3,90 | **5,90** |
| **15º** | 19642 | MAICON ROBERTO LAZAROTTO TERRAS | 23/10/1984 | 1,00 | 1,60 | 2,70 | **5,30** |

**DECRETO Nº 295/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

**Considerando** a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2020, através do Decreto nº 191/2020, de 23 de julho de 2020;

**Considerando** o Decreto Nº.156/2022 que dispõe sobre a reclassificação de **Marcelo José Ritter** em 5º lugar para o cargo de Técnico em Contabilidade;

**Considerando** o Decreto Nº.208/2020 que dispõe sobre a reclassificação de **Josiane Flores** em 6º lugar para o cargo de Técnica em Enfermagem;

**Considerando** o Decreto Nº.219/2020 que dispõe sobre a reclassificação de **Maristela Di Dumenico** em 7º lugar para o cargo de Técnica em Enfermagem;

**Considerando** o Decreto Nº.287/2022 que dispõe sobre a reclassificação de **Nelso Luiz Barp** em 14º lugar para o cargo de Motorista;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizada a lista de candidatos aprovados no concurso Público Municipal 01/2020, do cargo de Técnico em Contabilidade passando a vigorar a classificação conforme o anexo I do presente Decreto.

**Art. 2º** Fica atualizada a lista de candidatos aprovados no concurso Público Municipal 01/2020, do cargo de Técnico de Enfermagem passando a vigorar a classificação conforme o anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º** Fica atualizada a lista de candidatos aprovados no concurso Público Municipal 01/2020, do cargo de Motorista passando a vigorar a classificação conforme o anexo III do presente Decreto.

**Art.4º** Considerando o disposto no art.1º, art.2º e art.3º, fica atualizada a lista geral dos candidatos do concurso Público Nº.01/2022, conforme anexo IV do presente Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/08/2023.
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

**ANEXO I**
**DECRETO Nº. 295/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023**

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO**

## TÉCNICO EM CONTABILIDADE

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | INFORMATICA | ATUALIDADE E CONHECIMENTOS GERAIS | ESPECIFICAS | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 119 | ALINE VIAN | 17/07/1989 | 0,80 | 1,00 | 0,60 | 0,40 | 3,90 | **6,70** |
| **2º** | 1 | ALICE CLAIR STAUDT GEHLEN | 13/11/1987 | 0,80 | 0,80 | 0,60 | 0,60 | 3,60 | **6,40** |
| **3º** | 112 | DEYVIS JUNIOR DELAZERI | 31/07/1989 | 0,60 | 0,60 | 0,80 | 0,60 | 3,00 | **5,60** |
| **4º** | 407 | FRANCIELI MORLIN BUGALHO | 15/07/1988 | 0,60 | 0,80 | 0,80 | 0,60 | 2,70 | **5,50** |
| **5º** | 93 | MARCELO JOSE RITTER | 01/11/1982 | 0,80 | 1,00 | 1,00 | 0,60 | 3,00 | **6,40** |

**ANEXO II**
**DECRETO Nº. 295/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023**

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO**

## TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | INFORMATICA | ATUALIDADE E CONHECIMENTOS GERAIS | ESPECIFICAS | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 98 | IVANDRA LUCIA PARAVUSI PASINATO | 13/12/1976 | 0,40 | 0,20 | 0,40 | 0,60 | 4,20 | **5,80** |
| **2º** | 371 | SÔNIA MARA BUSNELLO | 09/11/1986 | 0,40 | 0,20 | 0,60 | 0,40 | 3,90 | **5,50** |
| **3º** | 232 | LUCIANE DE SOUZA | 22/08/1980 | 0,40 | 0,60 | 0,60 | 0,60 | 3,30 | **5,50** |
| **4º** | 239 | IVAN CARLOS SIEMER | 18/07/1998 | 0,20 | 0,60 | 0,60 | 0,40 | 3,30 | **5,10** |
| **5º** | 80 | LUCIANA BRITES DE OLIVEIRA | 16/07/1983 | 0,60 | 0,80 | 0,60 | 0,40 | 2,70 | **5:10** |
| **6º** | 351 | JOSIANE FLORES DE LIMA | 27/04/1996 | 0,80 | 0,60 | 0,60 | 0,20 | 4,20 | **6,40** |
| **7º** | 269 | MARISTELA DI DOMENICO | 01/06/1981 | 0,20 | 0,40 | 0,80 | 0,60 | 3,90 | **5,90** |

**ANEXO III**
**DECRETO Nº. 295/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023**

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO**

**MOTORISTA**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | LÍNGA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | ATUALIDADE E CONHECIMENTOS GERAIS | CONHECIMENTO ESPECÍFICOS | NOTA DA PROVA ESCRITA | PROVA PRATICA | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 236 | ALCIONEI ANTONIO ZEMBRUSKI | 25/10/1987 | 0,90 | 1,20 | 0,30 | 4,40 | **6,80** | 9,50 | **8,42** |
| **2º** | 72 | RONALDO OZECOSKI | 30/11/1990 | 0,90 | 1,20 | 0,30 | 3,85 | **6,25** | 9,75 | **8,35** |
| **3º** | 393 | WILIAN ZANOVELO PERTUZZATTI | 20/02/1998 | 1,20 | 1,50 | 0,60 | 3,30 | **6,60** | 9,50 | **8,34** |
| **4º** | 12 | CRISTIAN BASTO | 07/03/1988 | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 3,85 | **6,85** | 9,25 | **8,29** |
| **5º** | 355 | RUDINEI PEREIRA DA SILVA | 09/02/1985 | 1,20 | 0,90 | 0,60 | 2,75 | **5,45** | 9,75 | **8,03** |
| **6º** | 331 | ILIANDRO JOSE MARAFON | 09/05/1979 | 1,20 | 0,90 | 0,90 | 4,40 | **7,40** | 8,25 | **7,91** |
| **7º** | 34 | DIONES DARIF | 20/10/1986 | 0,90 | 0,90 | 0,60 | 3,30 | **5,70** | 9,25 | **7,83** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **8º** | 116 | RODRIGO ANTONIO DE ALMEIDA | 05/11/1985 | 0,90 | 1,20 | 1,20 | 3,85 | **7,15** | 8,00 | **7,66** |
| **9º** | 226 | LAERCIO ANTÔNIO PICOLI | 03/10/1986 | 1,20 | 1,20 | 1,20 | 2,75 | **6,35** | 8,50 | **7,64** |
| **10º** | 169 | MARCOS HENRIQUE KEHL | 08/01/1980 | 0,90 | 1,50 | 0,90 | 2,20 | **5,50** | 8,75 | **7,45** |
| **11º** | 189 | ADELIR BERTOLDI | 22/09/1976 | 0,90 | 0,90 | 0,60 | 3,30 | **5,70** | 8,50 | **7,38** |
| **12°** | 335 | MARCOS ADRIEL DIAS RIBEIRO | 29/10/1983 | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 2,75 | **5,75** | 8,25 | **7,25** |
| **13°** | 174 | LUIZ CARLOS DA SILVA | 27/09/1974 | 0,60 | 1,50 | 0,90 | 2,75 | **5,75** | 8,25 | **7,25** |
| **14°** | 243 | NELSO LUIZ BARP | 07/03/1964 | 0,90 | 0,90 | 0,60 | 3,85 | **6,25** | 8,00 | **7,30** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ANEXO IV**
**DECRETO Nº. 295/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023**

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO**

**ASSISTENTE SOCIAL**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | LÍNGA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | ATUALIDADE E CONHECIMENTOS GERAIS | CONHECIMENTO ESPECÍFICOS | NOTA DA PROVA ESCRITA | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

**NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO**

**FARMACÊUTICO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | LÍNGA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | ATUALIDADE E CONHECIMENTOS GERAIS | CONHECIMENTO ESPECÍFICOS | NOTA DA PROVA ESCRITA | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

**NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO**

**FONOAUDIÓLOGO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | LÍNGA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | ATUALIDADE E CONHECIMENTOS GERAIS | CONHECIMENTO ESPECÍFICOS | NOTA DA PROVA ESCRITA | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

**NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO**

**MÉDICO PSIQUIATRA**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | LÍNGA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | ATUALIDADE E CONHECIMENTOS GERAIS | CONHECIMENTO ESPECÍFICOS | NOTA DA PROVA ESCRITA | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

**NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO**

**PROFESSOR DE ARTE**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | LÍNGA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | ATUALIDADE E CONHECIMENTOS GERAIS | CONHECIMENTO ESPECÍFICOS | NOTA DA PROVA ESCRITA | TÍTULOS | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

**NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | LÍNGA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | ATUALIDADE E CONHECIMENTOS GERAIS | CONHECIMENTO ESPECÍFICOS | NOTA DA PROVA ESCRITA | TÍTULOS | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

**NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO**

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º A 5º ANO)**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | LÍNGA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | ATUALIDADE E CONHECIMENTOS GERAIS | CONHECIMENTO ESPECÍFICOS | NOTA DA PROVA ESCRITA | TÍTULOS | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

**NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO**

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | INFORMATICA | ATUALIDADE E CONHECIMENTOS GERAIS | ESPECIFICAS | TÍTULOS | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 92 | ANDRÉIA CASAGRANDE CARARO | 11/05/1995 | 0,80 | 1,00 | 0,60 | 0,80 | 4,20 | 0,30 | **7,70** |
| **2º** | 206 | CLAUDIA KELY ENDERLE | 30/09/1987 | 0,40 | 0,80 | 1,00 | 0,80 | 4,20 | 0,30 | **7,50** |
| **3º** | 123 | SUZANA BOLZAN SCHVANS | 29/04/1993 | 0,40 | 0,40 | 0,80 | 0,60 | 4,80 | - | **7,00** |

## PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (PORTUGUES E INGÊS)

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | INFORMATICA | ATUALIDADE E CONHECIMENTOS GERAIS | ESPECIFICAS | TÍTULOS | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 15 | DELCIVANE TROIAN KOTTWITZ | 30/01/1982 | 0,80 | 0,60 | 0,60 | 0,60 | 4,80 | 0,30 | **7,70** |

## AGENTE DE ENDEMIAS

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | LÍNGA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | INFORMATICA | ATUALIDADE E CONHECIMENTOS GERAIS | CONHECIMENTO ESPECÍFICOS | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 325 | MAYARA CRISTINA PISTORI | 29/03/1996 | 0,60 | 0,20 | 0,60 | 0,60 | 3,90 | **5,90** |

## AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | LÍNGA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | INFORMATICA | ATUALIDADE E CONHECIMENTOS GERAIS | CONHECIMENTO ESPECÍFICOS | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 315 | IDIAMARA CENI | 11/09/1987 | 0,40 | 0,20 | 0,60 | 1,00 | 4,20 | **6,40** |
| **2º** | 400 | ANDRÉIA DE SOUZA SBAMPATO MALLAGOLINI | 02/05/1989 | 0,60 | 1,00 | 0,80 | 0,60 | 3,30 | **6,30** |
| **3º** | 210 | MARGARETE ANTUNES DOS SANTOS | 13/10/1996 | 0,40 | 0,80 | 0,40 | 0,00 | 3,90 | **5,50** |

## TÉCNICO EM CONTABILIDADE

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | LÍNGA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | INFORMATICA | ATUALIDADE E CONHECIMENTOS GERAIS | CONHECIMENTO ESPECÍFICOS | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 119 | ALINE VIAN | 17/07/1989 | 0,80 | 1,00 | 0,60 | 0,40 | 3,90 | **6,70** |
| **2º** | 1 | ALICE CLAIR STAUDT GEHLEN | 13/11/1987 | 0,80 | 0,80 | 0,60 | 0,60 | 3,60 | **6,40** |
| **3º** | 93 | MARCELO JOSE RITTER | 01/11/1982 | 0,80 | 1,00 | 1,00 | 0,60 | 3,00 | **6,40** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **4º** | 112 | DEYVIS JUNIOR DELAZERI | 31/07/1989 | 0,60 | 0,60 | 0,80 | 0,60 | 3,00 | **5,60** |
| **5º** | 407 | FRANCIELI MORLIN BUGALHO | 15/07/1988 | 0,60 | 0,80 | 0,80 | 0,60 | 2,70 | **5,50** |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | LÍNGA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | INFORMATICA | ATUALIDADE E CONHECIMENTOS GERAIS | CONHECIMENTO ESPECÍFICOS | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 351 | JOSIANE FLORES DE LIMA | 27/04/1996 | 0,80 | 0,60 | 0,60 | 0,20 | 4,20 | **6,40** |
| **2º** | 269 | MARISTELA DI DOMENICO | 01/06/1981 | 0,20 | 0,40 | 0,80 | 0,60 | 3,90 | **5,90** |
| **3º** | 98 | IVANDRA LUCIA PARAVISI PASINATO | 13/12/1976 | 0,40 | 0,20 | 0,40 | 0,60 | 4,20 | **5,80** |
| **4º** | 371 | SÔNIA MARA BUSNELLO | 09/11/1986 | 0,40 | 0,20 | 0,60 | 0,40 | 3,90 | **5,50** |
| **5º** | 232 | LUCIANA BRITES DE OLIVEIRA | 16/07/1983 | 0,40 | 0,60 | 0,60 | 0,60 | 3,30 | **5,50** |
| **6º** | 239 | IVAN CARLOS SIEMER | 18/07/1998 | 0,20 | 0,60 | 0,60 | 0,40 | 3,30 | **5,10** |
| **7º** | 80 | LUCIANA BRITES DE OLIVEIRA | 16/07/1983 | 0,60 | 0,80 | 0,60 | 0,40 | 2,70 | **5,10** |

## MOTORISTA

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | LÍNGA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | ATUALIDADE E CONHECIMENTOS GERAIS | CONHECIMENTO ESPECÍFICOS | NOTA DA PROVA ESCRITA | PROVA PRATICA | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 236 | ALCIONEI ANTONIO ZEMBRUSKI | 25/10/1987 | 0,90 | 1,20 | 0,30 | 4,40 | **6,80** | 9,50 | **8,42** |
| **2º** | 72 | RONALDO OZECOSKI | 30/11/1990 | 0,90 | 1,20 | 0,30 | 3,85 | **6,25** | 9,75 | **8,35** |
| **3º** | 393 | WILIAN ZANOVELO PERTUZZATTI | 20/02/1998 | 1,20 | 1,50 | 0,60 | 3,30 | **6,60** | 9,50 | **8,34** |
| **4º** | 12 | CRISTIAN BASTO | 07/03/1988 | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 3,85 | **6,85** | 9,25 | **8,29** |
| **5º** | 355 | RUDINEI PEREIRA DA SILVA | 09/02/1985 | 1,20 | 0,90 | 0,60 | 2,75 | **5,45** | 9,75 | **8,03** |
| **6º** | 331 | ILIANDRO JOSE MARAFON | 09/05/1979 | 1,20 | 0,90 | 0,90 | 4,40 | **7,40** | 8,25 | **7,91** |
| **7º** | 34 | DIONES DARIF | 20/10/1986 | 0,90 | 0,90 | 0,60 | 3,30 | **5,70** | 9,25 | **7,83** |
| **8º** | 116 | RODRIGO ANTONIO DE ALMEIDA | 05/11/1985 | 0,90 | 1,20 | 1,20 | 3,85 | **7,15** | 8,00 | **7,66** |
| **9º** | 226 | LAERCIO ANTÔNIO PICOLI | 03/10/1986 | 1,20 | 1,20 | 1,20 | 2,75 | **6,35** | 8,50 | **7,64** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **10º** | 169 | MARCOS HENRIQUE KEHL | 08/01/1980 | 0,90 | 1,50 | 0,90 | 2,20 | **5,50** | 8,75 | **7,45** |
| **11º** | 189 | ADELIR BERTOLDI | 22/09/1976 | 0,90 | 0,90 | 0,60 | 3,30 | **5,70** | 8,50 | **7,38** |
| **12°** | 243 | NELSO LUIZ BARP | 07/03/1964 | 0,90 | 0,90 | 0,60 | 3,85 | **6,25** | 8,00 | **7,30** |
| **13°** | 335 | MARCOS ADRIEL DIAS RIBEIRO | 26/10/1983 | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 2,75 | **5,75** | 8,25 | **7,25** |
| **14°** | 174 | LUIZ CARLOS DA SILVA | 27/09/1974 | 0,60 | 1,50 | 0,90 | 2,75 | **5,75** | 8,25 | **7,25** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

## DECRETO Nº 296/2023 - DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020805

**DECRETO Nº 296/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

**Considerando** a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2022, através do Decreto nº 397/2022, de 20 de dezembro de 2022;

**Considerando** o Decreto Nº. 036/2023 que dispõe sobre a reclassificação de **Eloisa Fatima Ravarena** em 41° lugar para o cargo de Professora de Educação Infantil.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizada a lista de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal 01/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil passando a vigorar a classificação conforme o anexo I do presente Decreto.

**Art. 2º** Considerando o disposto no art.1º, fica atualizada a lista geral dos candidatos do Concurso Público 01/2022, conforme anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/08/2023.
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

**ANEXO I**
**DECRETO Nº. 296/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023**

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | TÍTULOS | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 40462 | THAIS IANE DOS SANTOS | 07/08/1994 | 2,60 | 6,00 | 8,60 | 0,40 | **9,00** |
| **2º** | 40010 | PATRICIA GRIESER | 31/03/1985 | 2,60 | 5,40 | 8,00 | 0,00 | **8,00** |
| **3º** | 39328 | ELENI SEGALLA | 25/09/1992 | 2,40 | 5,10 | 7,50 | 0,40 | **7,90** |
| **4º** | 38745 | SUZANA BOLZAN SCHVANS | 29/04/1993 | 2,40 | 5,10 | 7,50 | 0,40 | **7,90** |
| **5º** | 40088 | MICHELE CRISTIAN MASCHIO CHITOLINA | 06/12/1981 | 1,80 | 5,40 | 7,20 | 0,40 | **7,60** |
| **6º** | 39266 | CAMILA SALETE BELINI DA SILVA | 19/09/1995 | 1,80 | 5,40 | 7,20 | 0,40 | **7,60** |
| **7º** | 38277 | SIMIELI OSELAME MADALOZZO | 21/06/1994 | 2,80 | 4,80 | 7,60 | 0,00 | **7,60** |
| **8º** | 38254 | ALEX SANDRA TAÍS DOCIATTI | 05/04/1993 | 2,40 | 4,80 | 7,20 | 0,40 | **7,60** |
| **9º** | 38075 | FABIANE STRAPAZZON | 06/07/1989 | 2,00 | 5,10 | 7,10 | 0,40 | **7,50** |
| **10º** | 41617 | TACIANE RITA MATTIOLO | 18/07/1991 | 2,20 | 4,80 | 7,00 | 0,40 | **7,40** |
| **11º** | 38245 | FERNANDA APARECIDA LIMA DA SILVA TADIOTTO | 20/12/1993 | 2,20 | 4,80 | 7,00 | 0,40 | **7,40** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **12º** | 38006 | ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI | 05/01/1990 | 1,80 | 5,10 | 6,90 | 0,40 | **7,30** |
| **13º** | 41156 | FERNANDA DA ROCHA | 25/10/1995 | 1,80 | 5,10 | 6,90 | 0,40 | **7,30** |
| **14º** | 42020 | LUCIANA KUHL MIRANDOLLI | 30/12/1984 | 2,40 | 4,50 | 6,90 | 0,40 | **7,30** |
| **15º** | 40901 | SIMARA ORSO PARAVISE | 29/10/1977 | 2,00 | 5,10 | 7,10 | 0,00 | **7,10** |
| **16º** | 40474 | DIANA APARECIDA CARBONERA DHEIN | 06/02/1980 | 2,20 | 4,50 | 6,70 | 0,40 | **7,10** |
| **17º** | 41315 | BRUNA JULIANOTI | 12/06/1997 | 2,20 | 4,50 | 6,70 | 0,40 | **7,10** |
| **18º** | 38875 | LUCIANA MARIA CARBONERA | 20/12/1997 | 1,60 | 5,40 | 7,00 | 0,00 | **7,00** |
| **19º** | 38367 | ÂNGELA TURATTO | 08/05/1986 | 1,80 | 4,80 | 6,60 | 0,40 | **7,00** |
| **20º** | 38519 | CHAIANE KUHL | 19/07/1991 | 2,40 | 4,20 | 6,60 | 0,40 | **7,00** |
| **21º** | 40483 | ARLETE BREGALDA | 15/03/1979 | 1,80 | 5,10 | 6,90 | 0,00 | **6,90** |
| **22º** | 40724 | ADRIANA RESTELATTO | 11/03/1986 | 2,00 | 4,50 | 6,50 | 0,40 | **6,90** |
| **23º** | 40065 | JUCIELI ROMANZINI | 13/02/1992 | 1,60 | 4,80 | 6,40 | 0,40 | **6,80** |
| **24º** | 42161 | GESSICA DEISY ALBERTI | 25/08/1989 | 2,60 | 4,20 | 6,80 | 0,00 | **6,80** |
| **25º** | 42326 | JOSIANE GIACOMEL | 16/02/1986 | 1,60 | 5,10 | 6,70 | 0,00 | **6,70** |
| **26º** | 38456 | NATALIA RAQUEL RISSON | 08/09/2001 | 2,20 | 4,50 | 6,70 | 0,00 | **6,70** |
| **27º** | 39062 | TATIANA MORETTO | 16/10/1976 | 1,80 | 4,50 | 6,30 | 0,40 | **6,70** |
| **28º** | 39449 | ANDRESSA ZORZO PRIMAO | 22/03/1998 | 2,40 | 4,20 | 6,60 | 0,00 | **6,60** |
| **29º** | 37953 | RAQUEL LAMP MILANI | 15/10/1984 | 2,00 | 4,20 | 6,20 | 0,40 | **6,60** |
| **30º** | 39679 | TAINARA CARLA COVESEVISKI | 28/12/1997 | 2,00 | 4,50 | 6,50 | 0,00 | **6,50** |
| **31º** | 39982 | SIDIMARA CAMILA TERRIBILLE | 28/11/2001 | 2,00 | 4,50 | 6,50 | 0,00 | **6,50** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **32º** | 39318 | NAIARA GONÇALVES | 20/10/1994 | 2,20 | 3,90 | 6,10 | 0,40 | **6,50** |
| **33º** | 39217 | RAQUEL ANTUNES LAZZAROTTO | 16/07/1994 | 1,60 | 4,80 | 6,40 | 0,00 | **6,40** |
| **34º** | 38070 | SIDINEIA ZUANAZZI NESPOLO | 30/06/1984 | 1,80 | 4,20 | 6,00 | 0,40 | **6,40** |
| **35º** | 42179 | CRISTIANE COFCEWICZ | 08/07/1989 | 1,80 | 4,20 | 6,00 | 0,40 | **6,40** |
| **36º** | 41439 | KAUANI BEATRIZ DE ABREU DOS SANTOS | 03/06/2002 | 1,80 | 4,50 | 6,30 | 0,00 | **6,30** |
| **37º** | 38864 | ANA PAULA GOMES MOREIRA CARDOSO | 24/09/1973 | 2,00 | 4,20 | 6,20 | 0,00 | **6,20** |
| **38º** | 38391 | ROSICLÉIA JUCÉLIA AGNES | 04/03/1991 | 2,20 | 3,90 | 6,10 | 0,00 | **6,10** |
| **39º** | 41171 | SUSANA PAULA GORLIN | 26/06/1985 | 1,80 | 4,20 | 6,00 | 0,00 | **6,00** |
| **40º** | 38737 | CASSIA SANTORE | 27/08/1979 | 2,40 | 3,60 | 6,00 | 0,00 | **6,00** |
| **41º** | 39549 | ELOISA FATIMA RAVARENA | 09/11/2001 | 2,60 | 5,10 | 7,70 | 0,00 | **7,70** |

**ANEXO II**
**DECRETO Nº. 296/2023 – DE 21 DE JULHO DE 2023**

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01 – CENTRO**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 41057 | RICARDO FORNAZIER | 05/11/1980 | 3,00 | 3,60 | 6,60 | **6,60** |
| **2º** | 40116 | NAIRAN PASIECZNIK CENCI | 04/08/2000 | 3,20 | 2,70 | 5,90 | **5,90** |
| **3º** | 38182 | ILZE SALETTE MASCHIO | 07/12/1958 | 2,00 | 3,60 | 5,60 | **5,60** |
| **4º** | 42236 | MARILENE MARIA BORTOLOTTO ZAMIGNAN | 26/03/1966 | 2,00 | 3,30 | 5,30 | **5,30** |
| **5º** | 42057 | LOURDES DE MELLO | 09/05/1971 | 2,00 | 3,30 | 5,30 | **5,30** |
| **6º** | 42223 | JULIANA REBELATTO FORTI | 16/12/1992 | 2,40 | 2,70 | 5,10 | **5,10** |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BAIRRO SANTA INÊS**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 39444 | ZENILDE DE FÁTIMA MIRANDA ORLANDINI | 22/03/1984 | 2,40 | 3,60 | 6,00 | **6,00** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2º** | 39590 | EDLA HEIDEN DE LIMA | 02/11/1971 | 2,20 | 3,30 | 5,50 | **5,50** |
| **3º** | 38714 | KARINA DE OLIVEIRA MOHR | 29/05/1994 | 2,60 | 2,40 | 5,00 | **5,00** |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 03 - BAIRRO CRISTO REI/ LINHA PORTUGAL/ CENTRO**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 39317 | MARISETE DA NHAIA | 13/08/1985 | 3,00 | 3,90 | 6,90 | **6,90** |
| **2º** | 41490 | JANESSA SCHNEIDER | 07/06/1995 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | **6,00** |
| **3º** | 38125 | LIAMARA TECCHIO | 11/08/1985 | 2,00 | 3,90 | 5,90 | **5,90** |
| **4º** | 37981 | CARINE DA SILVA FLORES | 17/08/1995 | 2,40 | 3,00 | 5,40 | **5,40** |
| **5º** | 41530 | LETÍCIA LIMA PEREIRA | 22/01/1988 | 2,80 | 2,40 | 5,20 | **5,20** |
| **6º** | 41761 | FABIANE MICHELI BELTRAME MANFRO | 20/11/1992 | 2,80 | 2,40 | 5,20 | **5,20** |
| **7º** | 41395 | RAQUEL ROSA | 16/02/1989 | 2,00 | 3,00 | 5,00 | **5,00** |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 04 - BAIRRO SANTA INÊS**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 39351 | CLAUDIMAR LAZZAROTTO JUNIOR | 28/03/1994 | 3,40 | 3,00 | 6,40 | **6,40** |
| **2º** | 38095 | MARLI DA ROSA DE ALMEIDA | 17/12/1984 | 2,40 | 3,60 | 6,00 | **6,00** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3º** | 41824 | SIDINEI MARCOS SCATOLIN | 07/12/1982 | 2,80 | 3,00 | 5,80 | **5,80** |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 05 - BAIRRO SANTA INÊS/ CIDADE**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 42305 | DULCINEIA GORETE SOLIMANN | 31/12/1989 | 2,20 | 4,50 | 6,70 | **6,70** |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 06 – CENTRO**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 39393 | SANDRA MARIA GRASSIOLLI RIGON | 22/12/1970 | 3,20 | 3,60 | 6,80 | **6,80** |
| **2º** | 40231 | NEIVA SALETE LAGNI CHITOLINA | 20/08/1964 | 1,80 | 3,30 | 5,10 | **5,10** |
| **3º** | 42194 | SOCRATES PERIN | 03/04/1980 | 2,00 | 3,00 | 5,00 | **5,00** |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 07 – CENTRO**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 08 - CENTRO/ BAIRRO TRÊS PINHEIROS**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 41909 | EVELLYN VILBRANTZ BOTH | 19/05/2004 | 3,20 | 3,00 | 6,20 | **6,20** |
| **2º** | 40640 | SILMARA WEGNER | 07/12/1994 | 2,00 | 3,30 | 5,30 | **5,30** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3º** | 42104 | SÔNIA MARA BUSNELLO | 09/11/1986 | 2,80 | 2,40 | 5,20 | **5,20** |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 09 - BAIRRO NOVA ESPERANÇA/ CENTRO**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 41908 | SIRLEI ASSIS LIMOEIRO | 17/02/1997 | 2,60 | 3,60 | 6,20 | **6,20** |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 10 - CENTRO/BAIRRO BELA VISTA**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 41787 | GESIANE FARIAS PEREIRA | 28/12/1994 | 2,40 | 3,00 | 5,40 | **5,40** |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 11 - BAIRRO APARECIDA/ BAIRRO BELA VISTA/ LINHA FÁTIMA**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 17 - LINHA SÃO JOSÉ/LINHA SÃO LUIZ/ LINHA SACHET**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 41557 | FRÂNESES CAROLINA ANGONESE BARP | 21/02/2002 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | **6,00** |
| **2º** | 39430 | GISELI BASTOS | 31/07/1990 | 2,20 | 3,00 | 5,20 | **5,20** |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 18 - LINHA SANTA TEREZINHA/ LINHA TATU**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 42382 | CLEONICE PEREIRA DA SILVA | 03/07/1983 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | **6,00** |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 19 - LINHA SÃO SEBASTIÃO**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 22 - LINHA VISTA ALEGRE/ LINHA SÃO JOÃO**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 38736 | LEOMARA CAMILA MORO ORSO | 05/12/1994 | 2,80 | 3,60 | 6,40 | **6,40** |
| **2º** | 37972 | ANDRÉIA DA NHAIA CORADIN | 06/03/2002 | 2,80 | 3,00 | 5,80 | **5,80** |
| **3º** | 41800 | SANDRA SARTORI | 09/09/1982 | 2,40 | 3,00 | 5,40 | **5,40** |
| **4º** | 39146 | JANETE TERESINHA CORRADI | 08/08/1963 | 2,00 | 3,00 | 5,00 | **5,00** |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 24 - LINHA PORTUGAL / LINHA PINHAL / SC-468 / SÃO CRISTÓVÃO**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 41830 | GENECI CAPELETO BRUGNERA | 22/06/1977 | 2,80 | 3,30 | 6,10 | **6,10** |
| **2º** | 42219 | SALETE BOIN MERLO | 23/07/1971 | 2,40 | 3,00 | 5,40 | **5,40** |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 25 - LINHA BARRA DO QUILOMBO/ LINHA BARRA DO MANDASSAÍA**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 38098 | JUCIRLEI RUARO | 14/09/1988 | 2,40 | 2,70 | 5,10 | **5,10** |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 27 - LINHA SALTO SAUDADES/ LINHA AURORA**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 28 - LINHA CAMARGO/ LINHA FORTALEZA**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 42135 | MARCELINA DENTI | 10/03/1971 | 2,20 | 3,00 | 5,20 | **5,20** |
| **2º** | 39648 | MARIZETE PASA DO PRADO | 08/06/1981 | 3,00 | 2,10 | 5,10 | **5,10** |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 29 - LINHA KENEDY/ LINHA SANTA LÚCIA**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 33 - BAIRRO COOPER/ BAIRRO ASEAQ/ SC 468**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 41429 | FABIANA CONTE DE LIMA | 19/01/1994 | 2,60 | 4,50 | 7,10 | **7,10** |
| **2º** | 41178 | SAMUEL DE FREITAS CAETANO | 15/03/2000 | 2,80 | 3,00 | 5,80 | **5,80** |
| **3º** | 38234 | TATIANE APARECIDA FERRARI | 24/03/1989 | 2,40 | 3,30 | 5,70 | **5,70** |
| **4º** | 38092 | JANAINA CABRAL ALVES OZECOSKI | 29/09/1990 | 2,60 | 3,00 | 5,60 | **5,60** |
| **5º** | 38432 | RENEIDE STEFFENS PAVEUKIEWICZ | 28/08/1980 | 2,80 | 2,70 | 5,50 | **5,50** |
| **6º** | 40573 | JCHANE CHIARELLO | 27/02/1995 | 2,40 | 2,70 | 5,10 | **5,10** |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 35 - BAIRRO BROCH/ LOTEAMENTO GARBIM/ CENTRO**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 42092 | JÉSSICA DE MICHELI BACCIN | 04/08/1998 | 2,60 | 3,60 | 6,20 | **6,20** |
| **2º** | 41532 | NADIA REGINA SETE | 18/04/1970 | 3,20 | 3,00 | 6,20 | **6,20** |
| **3º** | 38109 | ANA LUCIA ALVES | 16/12/1981 | 2,20 | 3,30 | 5,50 | **5,50** |
| **4º** | 41784 | GABRIEL HENRIQUE MENONCIN | 21/08/2003 | 3,40 | 2,10 | 5,50 | **5,50** |

**AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 40130 | PATRICIA DE GODOY | 03/08/1994 | 2,20 | 3,00 | 5,20 | **5,20** |

**ARQUITETO E URBANISTA**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 41837 | ARTHUR ZANDONAI JOHANN | 17/09/1998 | 2,60 | 4,50 | 7,10 | **7,10** |
| **2º** | 41445 | AMANDA BAMBERG ERTEL | 28/12/1994 | 3,00 | 3,90 | 6,90 | **6,90** |
| **3º** | 42332 | RAQUEL CHITOLINA | 20/09/1989 | 2,60 | 4,20 | 6,80 | **6,80** |
| **4º** | 39445 | CÁSSIO ALEXANDRE BARIVIERA | 09/02/1992 | 2,60 | 4,20 | 6,80 | **6,80** |
| **5º** | 42280 | ANGELA CAMILA GIONGO | 09/05/1995 | 2,80 | 3,90 | 6,70 | **6,70** |
| **6º** | 41965 | MÔNICA TUMELERO | 15/12/1971 | 2,40 | 3,60 | 6,00 | **6,00** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **7º** | 41595 | ROMELITO DIEGO DE LIMA | 09/05/1980 | 2,40 | 3,60 | 6,00 | **6,00** |

**ASSISTENTE DE OBRAS**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 40248 | JACSON NICOLAU VIANA BARCELOS | 28/02/1988 | 3,20 | 4,50 | 7,70 | **7,70** |
| **2º** | 41886 | ROBERTO LUNARDI | 31/01/1977 | 2,60 | 3,30 | 5,90 | **5,90** |

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 42428 | VALDECIRA HILLMANN | 21/01/1971 | 3,00 | 3,30 | 6,30 | **6,30** |
| **2º** | 41996 | AGUINALDO DA ROSA | 20/02/1976 | 2,40 | 3,60 | 6,00 | **6,00** |

**ENFERMEIRO**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 39461 | GUILHERME MOCELIN | 07/11/1994 | 2,20 | 4,20 | 6,40 | **6,40** |

**ENGENHEIRO CIVIL**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 37872 | TAÍS LISE | 28/05/1993 | 3,40 | 4,20 | 7,60 | **7,60** |
| **2º** | 41406 | FRANCO BATISTI | 08/05/1997 | 3,40 | 3,90 | 7,30 | **7,30** |
| **3º** | 41882 | LEONARDO PIROLA DOS SANTOS | 22/08/1998 | 2,40 | 4,20 | 6,60 | **6,60** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **4º** | 42427 | MAGNO GIOVANNI SUR | 30/06/1996 | 3,00 | 3,60 | 6,60 | **6,60** |
| **5º** | 38008 | LUÍS HENRIQUE HILLESHEIM | 23/09/1996 | 3,00 | 3,60 | 6,60 | **6,60** |
| **6º** | 42345 | VICTOR HUGO FOLLMAN PASQUIM | 30/09/1995 | 2,40 | 3,90 | 6,30 | **6,30** |

**FARMACÊUTICO**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO**

**FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 40437 | SILMARA MOLSKI WEIRICH ZORZI | 26/10/1982 | 2,80 | 4,20 | 7,00 | **7,00** |
| **2º** | 39932 | GUSTAVO JUNIOR FLACH | 11/08/2003 | 2,80 | 3,90 | 6,70 | **6,70** |
| **3º** | 42094 | MAURO DO CARMO | 09/09/1967 | 2,60 | 3,60 | 6,20 | **6,20** |
| **4º** | 38317 | CAROLINA SANTIN | 02/02/1999 | 2,40 | 3,30 | 5,70 | **5,70** |
| **5º** | 42012 | JEAN WILIAN DALLA RIVA DEVISE | 28/05/1999 | 3,20 | 2,40 | 5,60 | **5,60** |
| **6º** | 38990 | DANIELA BRITES DE OLIVEIRA | 16/04/1985 | 2,80 | 2,70 | 5,50 | **5,50** |
| **7º** | 38710 | MICHEL JOSÉ DE ALMEIDA | 09/06/2002 | 2,80 | 2,70 | 5,50 | **5,50** |
| **8º** | 39309 | ANDRESSA DA NHAIA DOS SANTOS | 03/05/1996 | 2,60 | 2,70 | 5,30 | **5,30** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **9º** | 42085 | DEISI CALDERAN FORNAZIER | 28/04/1981 | 2,40 | 2,70 | 5,10 | **5,10** |
| **10º** | 39927 | KAUÊ MEZZOMO | 26/01/2005 | 2,40 | 2,70 | 5,10 | **5,10** |

**FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 42240 | LUCAS SIQUEIRA DOS SANTOS | 24/03/1997 | 3,00 | 4,20 | 7,20 | **7,20** |
| **2º** | 41487 | LEIDIONIR JESUS GUERRES | 22/01/1979 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | **6,00** |
| **3º** | 38248 | TAINARA CASA NOVA SILVA | 12/01/1991 | 3,40 | 2,10 | 5,50 | **5,50** |
| **4º** | 41371 | DANIELA MEIRELLES ROSSONI | 14/07/2001 | 2,20 | 3,00 | 5,20 | **5,20** |
| **5º** | 41481 | ADEMIR SIDINEI ZATTERA | 25/02/1982 | 3,20 | 1,80 | 5,00 | **5,00** |

**MECÂNICO**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | PROVA PRÁTICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 42145 | AIRTON WILLIAN SCHWADE | 27/05/1987 | 2,80 | 4,80 | 7,60 | 9,00 | **8,16** |
| **2º** | 42417 | LUIS VANDERLEI PARAVISE | 16/09/2003 | 1,60 | 4,50 | 6,10 | 9,00 | **7,26** |

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 40422 | JOCIANE BONGIORNO | 29/01/2000 | 2,00 | 4,20 | 6,20 | **6,20** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2º** | 41789 | DANIEL BORBA CORREA | 25/08/1980 | 2,20 | 3,90 | 6,10 | **6,10** |

**MÉDICO VETERINÁRIO**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 40460 | MARCELA DE ALMEIDA MENDONÇA | 06/04/1993 | 3,00 | 3,60 | 6,60 | **6,60** |
| **2º** | 37799 | RAFAEL TEIS TIBOLA | 10/09/1990 | 2,60 | 3,90 | 6,50 | **6,50** |
| **3º** | 41777 | LUANA GUERRA PES | 24/06/1997 | 2,40 | 3,90 | 6,30 | **6,30** |
| **4º** | 39980 | TALIA CRISTINA FRANCESCON DAHMER | 13/05/1997 | 2,20 | 3,90 | 6,10 | **6,10** |
| **5º** | 40760 | ISIS BURTET JANKUS | 24/12/1988 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | **6,00** |

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | PROVA PRÁTICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 42214 | ERDERSON MEZZOMO | 28/08/1984 | 2,40 | 3,30 | 5,70 | 9,15 | **7,08** |

**PROFESSOR DE ARTE**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | TÍTULOS | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 37969 | GIANE LUCI PANTANO CECCHIN | 10/09/1997 | 3,00 | 5,70 | 8,70 | 0,40 | **9,10** |
| **2º** | 40661 | JUSSARA APARECIDA DE BORBA BARP | 18/11/1987 | 2,00 | 5,70 | 7,70 | 0,40 | **8,10** |
| **3º** | 37946 | VANUSA DA S. DE OLIVEIRA | 10/11/1990 | 2,80 | 4,50 | 7,30 | 0,40 | **7,70** |
| **4º** | 41590 | JÉSSICA MAILA MILANI | 15/08/1991 | 2,20 | 4,80 | 7,00 | 0,40 | **7,40** |
| **5º** | 41586 | SILENE DAL SANTO | 17/03/1983 | 1,80 | 5,10 | 6,90 | 0,40 | **7,30** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **6º** | 40092 | BRUNA RODRIGUES PAIVA POLMANN | 21/11/1993 | 2,60 | 4,50 | 7,10 | 0,00 | **7,10** |
| **7º** | 38561 | JUCIANE DEFILTRO | 12/12/1989 | 1,80 | 4,20 | 6,00 | 0,40 | **6,40** |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | TÍTULOS | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 38191 | CARLOS DE CASTRO | 06/07/1995 | 2,80 | 4,80 | 7,60 | 0,40 | **8,00** |
| **2º** | 38677 | DOUGLAS DAL PUPPO CAMPOS | 12/03/1987 | 2,80 | 4,50 | 7,30 | 0,00 | **7,30** |
| **3º** | 38198 | EVERTON TETU ALVES | 25/05/1986 | 2,60 | 4,20 | 6,80 | 0,40 | **7,20** |
| **4º** | 37944 | ANY MERY DARIVA VASCONCELOS | 09/07/1986 | 2,00 | 4,20 | 6,20 | 0,40 | **6,60** |
| **5º** | 39544 | LUIS AUGUSTO NOVELLO | 22/11/1991 | 2,00 | 4,20 | 6,20 | 0,40 | **6,60** |
| **6º** | 41710 | CARLA CRISTINA GENTILINI | 11/08/1995 | 2,20 | 3,90 | 6,10 | 0,40 | **6,50** |
| **7º** | 42003 | DANIEL PELINSON | 09/06/1987 | 1,80 | 4,20 | 6,00 | 0,40 | **6,40** |
| **8º** | 38951 | JOELSON CARDOSO DA SILVA | 07/10/1996 | 1,80 | 4,20 | 6,00 | 0,40 | **6,40** |
| **9º** | 42254 | GABRIELE ISATON | 17/06/1999 | 2,40 | 3,60 | 6,00 | 0,40 | **6,40** |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | TÍTULOS | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 40462 | THAIS IANE DOS SANTOS | 07/08/1994 | 2,60 | 6,00 | 8,60 | 0,40 | **9,00** |
| **2º** | 40010 | PATRICIA GRIESER | 31/03/1985 | 2,60 | 5,40 | 8,00 | 0,00 | **8,00** |
| **3º** | 39328 | ELENI SEGALLA | 25/09/1992 | 2,40 | 5,10 | 7,50 | 0,40 | **7,90** |
| **4º** | 38745 | SUZANA BOLZAN SCHVANS | 29/04/1993 | 2,40 | 5,10 | 7,50 | 0,40 | **7,90** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **5º** | 40088 | MICHELE CRISTIAN MASCHIO CHITOLINA | 06/12/1981 | 1,80 | 5,40 | 7,20 | 0,40 | **7,60** |
| **6º** | 39266 | CAMILA SALETE BELINI DA SILVA | 19/09/1995 | 1,80 | 5,40 | 7,20 | 0,40 | **7,60** |
| **7º** | 38277 | SIMIELI OSELAME MADALOZZO | 21/06/1994 | 2,80 | 4,80 | 7,60 | 0,00 | **7,60** |
| **8º** | 38254 | ALEX SANDRA TAÍS DOCIATTI | 05/04/1993 | 2,40 | 4,80 | 7,20 | 0,40 | **7,60** |
| **9º** | 38075 | FABIANE STRAPAZZON | 06/07/1989 | 2,00 | 5,10 | 7,10 | 0,40 | **7,50** |
| **10º** | 41617 | TACIANE RITA MATTIOLO | 18/07/1991 | 2,20 | 4,80 | 7,00 | 0,40 | **7,40** |
| **11º** | 38245 | FERNANDA APARECIDA LIMA DA SILVA TADIOTTO | 20/12/1993 | 2,20 | 4,80 | 7,00 | 0,40 | **7,40** |
| **12º** | 38006 | ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI | 05/01/1990 | 1,80 | 5,10 | 6,90 | 0,40 | **7,30** |
| **13º** | 41156 | FERNANDA DA ROCHA | 25/10/1995 | 1,80 | 5,10 | 6,90 | 0,40 | **7,30** |
| **14º** | 42020 | LUCIANA KUHL MIRANDOLLI | 30/12/1984 | 2,40 | 4,50 | 6,90 | 0,40 | **7,30** |
| **15º** | 40901 | SIMARA ORSO PARVISE | 29/10/1977 | 2,00 | 5,10 | 7,10 | 0,00 | **7,10** |
| **16º** | 40474 | DIANA APARECIDA CARBONERA DHEIN | 06/02/1980 | 2,20 | 4,50 | 6,70 | 0,40 | **7,10** |
| **17º** | 41315 | BRUNA JULIANOTI | 12/06/1997 | 2,20 | 4,50 | 6,70 | 0,40 | **7,10** |
| **18º** | 38875 | LUCIANA MARIA CARBONERA | 20/12/1997 | 1,60 | 5,40 | 7,00 | 0,00 | **7,00** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **19º** | 38367 | ÂNGELA TURATTO | 08/05/1986 | 1,80 | 4,80 | 6,60 | 0,40 | **7,00** |
| **20º** | 38519 | CHAIANE KÜHL | 19/07/1991 | 2,40 | 4,20 | 6,60 | 0,40 | **7,00** |
| **21º** | 40483 | ARLETE BREGALDA | 15/03/1979 | 1,80 | 5,10 | 6,90 | 0,00 | **6,90** |
| **22º** | 40724 | ADRIANA RESTELATTO | 11/03/1986 | 2,00 | 4,50 | 6,50 | 0,40 | **6,90** |
| **23º** | 40065 | JUCIELI ROMANZINI | 13/02/1992 | 1,60 | 4,80 | 6,40 | 0,40 | **6,80** |
| **24º** | 42161 | GESSICA DEISY ALBERTI | 25/08/1989 | 2,60 | 4,20 | 6,80 | 0,00 | **6,80** |
| **25º** | 42326 | JOSIANE GIACOMEL | 16/02/1986 | 1,60 | 5,10 | 6,70 | 0,00 | **6,70** |
| **26º** | 38456 | NATALIA RAQUEL RISSON | 08/09/2001 | 2,20 | 4,50 | 6,70 | 0,00 | **6,70** |
| **27º** | 39062 | TATIANA MORETTO | 16/10/1976 | 1,80 | 4,50 | 6,30 | 0,40 | **6,70** |
| **28º** | 39449 | ANDRESSA ZORZO PRIMAO | 22/03/1998 | 2,40 | 4,20 | 6,60 | 0,00 | **6,60** |
| **29º** | 37953 | RAQUEL LAMP MILANI | 15/10/1984 | 2,00 | 4,20 | 6,20 | 0,40 | **6,60** |
| **30º** | 39679 | TAINARA CARLA COVESEVISKI | 28/12/1997 | 2,00 | 4,50 | 6,50 | 0,00 | **6,50** |
| **31º** | 39982 | SIDIMARA CAMILA TERRIBILLE | 28/11/2001 | 2,00 | 4,50 | 6,50 | 0,00 | **6,50** |
| **32º** | 39318 | NAIARA GONÇALVES | 20/10/1994 | 2,20 | 3,90 | 6,10 | 0,40 | **6,50** |
| **33º** | 39217 | RAQUEL ANTUNES LAZZAROTTO | 16/07/1994 | 1,60 | 4,80 | 6,40 | 0,00 | **6,40** |
| **34º** | 38070 | SIDINEIA ZUANAZZI NESPOLO | 30/06/1984 | 1,80 | 4,20 | 6,00 | 0,40 | **6,40** |
| **35º** | 42179 | CRISTIANE COFCEWICZ | 08/07/1989 | 1,80 | 4,20 | 6,00 | 0,40 | **6,40** |
| **36º** | 41439 | KAUANI BEATRIZ DE ABREU DOS SANTOS | 03/06/2002 | 1,80 | 4,50 | 6,30 | 0,00 | **6,30** |
| **37º** | 38864 | ANA PAULA GOMES MOREIRA CARDOSO | 24/09/1973 | 2,00 | 4,20 | 6,20 | 0,00 | **6,20** |
| **38º** | 38391 | ROSICLÉIA JUCÉLIA AGNES | 04/03/1992 | 2,20 | 3,90 | 6,10 | 0,00 | **6,10** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **39º** | 41171 | SUSANA PAULA GORLIN | 26/06/1985 | 1,80 | 4,20 | 6,00 | 0,00 | **6,00** |
| **40º** | 38737 | CASSIA SANTORE | 27/08/1979 | 2,40 | 3,60 | 6,00 | 0,00 | **6,00** |
| **41º** | 39549 | ELOISA FATIMA RAVARENA | 09/11/2001 | 2,60 | 5,10 | 7,70 | 0,00 | **7,70** |

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | TÍTULOS | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 39004 | DHAYANE HANDRESSA VINALSKI RODIGHIERO | 30/07/1994 | 2,60 | 6,00 | 8,60 | 0,40 | **9,00** |
| **2º** | 40190 | MARCIANE LUNKES | 28/11/1996 | 3,00 | 5,40 | 8,40 | 0,40 | **8,80** |
| **3º** | 39689 | FRANCIELE REGINA SASSO | 13/08/1994 | 2,60 | 5,40 | 8,00 | 0,40 | **8,40** |
| **4º** | 42075 | JÉSSICA LUANA CASAGRANDE | 26/09/1997 | 2,80 | 5,40 | 8,20 | 0,00 | **8,20** |
| **5º** | 40123 | JULIANA LIMA DE ALMEIDA SCHNEIDER | 25/07/1986 | 2,40 | 5,40 | 7,80 | 0,40 | **8,20** |
| **6º** | 39481 | CRISTIANA ASSIS CORREIA DAL SANTO | 20/03/1994 | 2,20 | 5,40 | 7,60 | 0,40 | **8,00** |
| **7º** | 42250 | ZENAIDE POSTER ISOTON | 21/03/1981 | 1,60 | 5,40 | 7,00 | 0,40 | **7,40** |
| **8º** | 40334 | DAIANA ROVEDA | 19/06/1996 | 2,20 | 4,80 | 7,00 | 0,40 | **7,40** |
| **9º** | 42347 | TATIANE DA SILVA MONTEIRO | 04/09/1983 | 2,40 | 4,80 | 7,20 | 0,00 | **7,20** |
| **10º** | 40443 | KASSIA RECKTENWALD TARGA | 12/11/1984 | 2,20 | 4,50 | 6,70 | 0,40 | **7,10** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **11º** | 41524 | DAMARIS ROZA BAZZI | 27/09/1986 | 2,20 | 4,80 | 7,00 | 0,00 | **7,00** |
| **12º** | 39264 | ELIS DEFILTRO BACKES | 11/06/1986 | 2,40 | 4,20 | 6,60 | 0,40 | **7,00** |
| **13º** | 40608 | LARISSA ROSA LUZA | 28/11/1998 | 2,00 | 4,50 | 6,50 | 0,40 | **6,90** |
| **14º** | 42356 | KALYNA BARBOSA | 20/06/1998 | 2,20 | 4,50 | 6,70 | 0,00 | **6,70** |
| **15º** | 42402 | JOCELI VILANI | 01/05/1981 | 1,80 | 4,80 | 6,60 | 0,00 | **6,60** |
| **16º** | 41537 | ELENI ANA DECONTO PAZINATTO | 05/06/1974 | 2,00 | 4,20 | 6,20 | 0,40 | **6,60** |
| **17º** | 42155 | NOELI FÁTIMA CALDERAN | 18/12/1957 | 2,20 | 3,90 | 6,10 | 0,00 | **6,10** |

**PROFESSOR DE PORTUGUÊS/LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | TÍTULOS | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

**NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO**

**PROFESSOR EM INFORMÁTICA EDUCATIVA**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | TÍTULOS | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 37895 | OCIONE CRUZ DOS SANTOS | 02/02/1983 | 2,60 | 4,20 | 6,80 | 0,40 | **7,20** |
| **2º** | 42424 | FILIPE BECKER CAMERA | 26/10/1998 | 2,20 | 4,50 | 6,70 | 0,00 | **6,70** |

**PSICÓLOGO**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 39588 | MARCOS LUIZ POLMANN | 03/07/1978 | 2,80 | 4,20 | 7,00 | **7,00** |
| **2º** | 39691 | ANA JÚLIA JORDAN LANDO | 26/05/2002 | 2,40 | 3,60 | 6,00 | **6,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO**

**TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO**

| POSIÇÃO | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | CONHECIMENTOS BÁSICOS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | PROVA TEÓRICA | MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | 39159 | MORGANA KIST | 07/04/1995 | 2,80 | 3,60 | 6,40 | **6,40** |
| **2º** | 39397 | ALINE VIAN | 17/07/1989 | 3,20 | 2,70 | 5,90 | **5,90** |
| **3º** | 41954 | NATALIA MORESCHI | 27/03/1996 | 3,40 | 2,40 | 5,80 | **5,80** |
| **4º** | 42065 | JEDERSON FERRI | 03/01/1980 | 2,60 | 3,00 | 5,60 | **5,60** |
| **5º** | 39233 | KETLEN LAMPUGNANI ROSSETTO ORSSO | 20/05/1998 | 2,60 | 2,40 | 5,00 | **5,00** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA Nº.1043/2023 - DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5020741

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.1043/2023 - DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA MARA ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 15701/2023, de 01 de agosto de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art.1º CONCEDER FÉRIAS**, à servidora pública municipal, **Silvia Mara Alves da Silva** (20069), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos dias 03 e 04 de agosto de 2023, no período integral, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº. 0927/2023 - de 11 de julho de 2023, restando a partir da execução desta, o saldo de 19 (dezenove) dias de férias.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de agosto de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/08/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

## PORTARIA Nº.1019/2023 - DE 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5020597

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.1019/2023 - DE 31 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARA MACHADO MISSEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública **Sandra Mara Machado Missel** (20361), ocupante do cargo de Enfermeira, por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, do dia 31 de julho de 2023 à 04 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 31 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/08/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

## PORTARIA Nº.1026/2023 - DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5020601

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.1026/2023 - DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRIELI FABONATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública **Andrieli Fabonatto** (20572), ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, no dia 31 de julho de 2023 e 01 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 01 de agosto de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/08/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

## PORTARIA Nº.1027/2023 - DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5020618

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA N°.1027/2023 - DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Daniele Otoni** (20423), ocupante do cargo de Gerente Executivo, no dia 01 de agosto de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°15680/2023, de 31 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 07h55min.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de agosto de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/08/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

## PORTARIA Nº.1028/2023 - DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5020622

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA N°.1028/2023 – DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DECIO MICREIVI CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Decio Micreivi Chaves** (20075), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no dia 31 de julho de 2023, no período vespertino, a partir das 16h15min, conforme Requerimento sob Protocolo N°15692/2023, de 31 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 03h14min.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de agosto de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/08/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

## PORTARIA Nº.1029/2023 - DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5020627

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA N°.1029/2023 - DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINI CRISTINA HÖHN COPATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Alini Cristina Höhn Copatti**(966) ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, no dia 01 de agosto de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°15687/2023, de 31 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de zero horas.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de agosto de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/08/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

## PORTARIA Nº.1030/2023 - DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5020631

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA N°.1030/2023 - DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE MORANDI JUNGLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Rosane Morandi Jungles** (20414), ocupante do cargo de Chefe de Setor, no dia 03 de agosto de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°15693/2023, de 31 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 13h30min.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de agosto de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/08/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

## PORTARIA Nº.1041/2023 - DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024319

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**

**PORTARIA N°.1041/2023 - DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS.**

**Marta Maschio**, Secretária Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o que §1° do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** que o Art. 4° do Decreto n° 094/2023, de 01 de março de 2023, estabelece que a responsabilidade pelo controle e gerência dos Veículos oficiais será exercida por cada Secretário Municipal que tenha a posse do veículo em sua Secretaria;

**Considerando** o estabelecido pelo Inciso I do Art.5° do Decreto n° 094/2023, de 01 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Autorizar o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículo oficial de transporte individual/coletivo de passageiros a serviço, que menciona, no dia 03 de agosto de 2023, conforme segue:

**I – ADRIANO JOAO BOARETTO**
CNH 022********

Veículos autorizados:
a) Grand Siena, placa: REP 6A18

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo/SC, 02 de agosto de 2023.

**Marta Maschio**
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrada e Publicada
Em___/08/2023
Lei Municipal 1087/199

Anderson Cesar Peretti
Servidor designado

## PORTARIA Nº.1042/2023 - DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024325

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**

**PORTARIA N°.1042/2023 - DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS.**

**Marta Maschio**, Secretária Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o que §1° do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** que o Art. 4° do Decreto n° 094/2023, de 01 de março de 2023, estabelece que a responsabilidade pelo controle e gerência dos Veículos oficiais será exercida por cada Secretário Municipal que tenha a posse do veículo em sua Secretaria;

**Considerando** o estabelecido pelo Inciso I do Art.5° do Decreto n° 094/2023, de 01 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Autorizar o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículo oficial de transporte individual/coletivo de passageiros a serviço, que menciona, no dia 03 de agosto de 2023, conforme segue:

**I – Cristiano Motta dos Santos**
CNH 071********

Veículos autorizados:
a) FORD KA, placa: QJB 6875

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo/SC, 03 de agosto de 2023.

**Marta Maschio**
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrada e Publicada
Em___/07/2023
Lei Municipal 1087/199

Anderson Cesar Peretti
Servidor designado

# Rio das Antas

## Prefeitura

### 1° RETIFICAÇÃO EDITAL PE 0029/2023 PMRA

Publicação Nº 5023124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023 – PMRA
Registro de Preços
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Licitatório nº 0105/2023 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0029/2023 da PMRA, tendo como
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, para segurança em eventos e patrimonial, ...).
RESOLVE:
I – Retificar o edital, conforme segue:
Onde se lê:
ANEXO 01 DO EDITAL
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO
"Relação de documentos conforme edital".
Leia-se:
ANEXO 01 DO EDITAL
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO
Na relação de documentos ficam acrescidas as letras "L" e "M".
L – Apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA POLÍCIA FEDERAL, com a devida publicação no Diário Oficial da União.
M - Apresentação de DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da sede da empresa.
II – Retificar a data de julgamento do processo.
Onde se lê: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: às 09h01min do dia 03/08/2023.
Leia-se: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: às 09h01min do dia 18/08/2023. Com possibilidade de incluir propostas e documentação até às 08:00 Horas do mesmo dia. Para as empresas que já anexaram a documentação de habilitação e a Proposta de Preço, as mesmas deverão atualizar na plataforma do Pregão. A nova documentação deverá ser anexada na "ABA" outros documentos ou documentos complementares.
III - Demais Cláusulas e Condições PERMANECEM INALTERADAS.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email: licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 02 de Agosto de 2023.
João Carlos Munaretto - Prefeito Municipal

# Rio do Campo

## PREFEITURA

### CONTRATO 46_2022 ADITIVO 01 SILVIO BALDO

Publicação Nº 5023005

Contrato Nº : 46/2022
Aditivo Nº : 01/2023
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : SILVIO SERAFIM BALDO
Licitação : Pregão Presencial 23/2022
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, DE RIO DO CAMPO/SC
Vigência : Início: 01/08/2023 Término: 31/07/2024
Assinatura : 31/07/2023
Valor R$ : 27.853,20 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos )

### CONTRATO 54_2022 ADITIVO 04 HETRIOS

Publicação Nº 5023013

Contrato Nº : 54/2022
Aditivo Nº : 04/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA - ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 11/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO CEI BEM TE VI - RIO DO CAMPO/SC
Vigência : Início: 02/08/2023 Término: 01/09/2023
Assinatura : 01/08/2023

# Rio do Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO 3042/2023

Publicação Nº 5022504

DECRETO Nº 3.042, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Altera Decreto nº 2696/2021, que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os incisos IV, VIII e X do artigo 1º do Decreto nº 2696, de 26 de abril de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

TITULARES:
(...)
IV – FABIANA PISETTA, membro representante da A.P.P.E.E.B. MARIO NARDELLI;

SUPLENTES:
(...)
VIII – MARILEI PESSATTI, membro representante da Sec. de Administração e Fazenda;

X – NILSON CLOVIS TRENTINI, membro representante da A.P.P.E.E.B. MARIO NARDELLI;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 31 de julho de 2023.
DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

# Rio do Sul

## Prefeitura

### ANA KRIS BUNN DE LIZ - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5018251

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 156/2023, firmado em 12/06/2023, com término previsto para 18/07/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA KRIS BUNN DE LIZ, portador(a) do CPF n° 020.358.099-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 156/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 156/2023, iniciando-se a prorrogação em 19/07/2023 e encerrando-se em 18/08/2023.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/07/2023.

| | |
|---|---|
| LAIANA DA SILVA OSSEMER | ANA KRIS BUNN DE LIZ |
| Secretária Municipal de Administração | Contratado(a) |

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8/2023 - OBRAS

Publicação Nº 5019601

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 008/2023 - Obras

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

| AUTO DE INFRAÇÃO Nº | DATA | PROTOCOLO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| 56/2023 | 30/06/23 | 144864/2014 | PROTAZIO JOAO DA LUZ | **2.519.**9-72 |
| | | | Rio do Sul, 02 de agosto de 2023. | |

| | |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | Diretoria de Fiscalização |

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 009/2023 - OBRAS

Publicação Nº 5019611

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 009/2023 - Obras

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

| NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº | DATA | PROTOCOLO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| 010856/2023 | 18/07/23 | 181727/2019 | ALEX ANDRADE DE FREITAS | **0.739.**2-62 |
| 010824/2023 | 12/06/23 | 151925/2015 | MARJORIE CAROLINE SIEWERDT | **3.425.**9-33 |
| 010841/2023 | 23/06/23 | 205613/2022 | DAGOBERT DUMKE | **9.375.**9-04 |
| 010830/2023 | 16/06/23 | 141493/2013 | MONIQUE NOVAK | **5.114.**9-20 |
| 010812/2023 | 07/06/23 | 191589/2021 | LEANDRO COELHO | **3.088.**9-36 |
| 08396/2023 | 06/06/23 | 181361/2019 | CLAIR PATEREK DA SILVA | **1.676.**9-49 |
| | | | Rio do Sul, 02 de agosto de 2023. | |

| | |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | Diretoria de Fiscalização |

## PORTARIA N. 1104/DGP

Publicação Nº 5018558

PORTARIA N. 1104/DGP

ADILSON DOMINGOS BONFANTI, Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0901/DGP de 22 de junho de 2023, publicada em 29 de junho de 2023, a qual nomeia ADRIANO ALMEIDA DE CAMPOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, em virtude de perda de prazo legal para posse, nos termos do artigo 14, § 2º, da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2023.
ADILSON DOMINGOS BONFANTI
Prefeito do Município de Rio do Sul em exercício

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

## PORTARIA N.1103/SEA

Publicação Nº 5018247

PORTARIA N.1103/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados o benefício da Progressão por Desempenho Profissional, com fundamento ao artigo 26, da Lei Complementar n. 524, de 29 de junho de 2023.

a) ADELAIDE VANDERLINDE DA SILVA, matrícula n.254690-1, ocupante do cargo de provimento efetivo COZINHEIRO, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 03 de maio de 2023;
b) ADILSON EGER DA SILVA, matrícula n.2269988-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 29 de junho de 2023;
c) ADRIANO ZIMMERMANN, matrícula n.171638-1, ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
d) ANA CLARA WENDHAUSEN, matrícula n.169501-1, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 29 de junho de 2023;
e) ANA GABRIELA DE SOUZA MENDES, matrícula n.255440-1, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
f) ANDRE FRITZE, matrícula n.274453-2, ocupante do cargo de provimento efetivo ASSISTENTE SOCIAL, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
g) ANNA CAROLINA DALPIAZ, matrícula n.31599966-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 20 de julho de 2023;
h) ARINKA TEIXEIRA BEBER, matrícula n.173614-3, ocupante do cargo de provimento efetivo EDUCADOR SOCIAL, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
i) ARLENE MORAES MICHELS, matrícula n.220230-2, ocupante do cargo de provimento efetivo COZINHEIRO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 20 de julho de 2023;
j) BRUNA HOELLER VOSS, matrícula n.2201836-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MÉDICO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 29 de junho de 2023;
k) CARL HEINZ GUTJAHR, matrícula n.77410-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a sétima progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
l) CARLOS ALEXANDRE PADILHA, matrícula n.74403-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, a sétima progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
m) CARLOS KLOHN, matrícula n.243027-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 29 de junho de 2023;
n) CAROLINE DE LIZ RIBEIRO DE SÁ, matrícula n.31595391-1, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
o) CATIA APARECIDA GONÇALVES, matrícula n.1681451-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 20 de julho de 2023;
p) CLAUDETE MEDEIROS DA SILVA DOS SANTOS, matrícula n.77038-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a sexta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 29 de junho de 2023;
q) DAIANE GONZAGA STASIAK, matrícula n.258458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo FISCAL DE SAUDE PUBLICA, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2017 a 2020, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 23 de junho de 2023 e a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 20 de julho de 2023;

r) DANIEL BRANDL, matrícula n.99007-2, ocupante do cargo de provimento efetivo CIRURGIAO DENTISTA, a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 23 de junho de 2023;
s) DANUBIA LEMBECK DE BARBA MUNDEL, matrícula n.108723-2, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 20 de julho de 2023;
t) DAVID DORVAL GONZAGA, matrícula n.259918-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE VEICULO LEVE, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 20 de julho de 2023;
u) EDER KREUSCH, matrícula n.171417-1, ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
v) ELISANGELA MARCELINO DA SILVA, matrícula n.100013-4, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 29 de junho de 2023;
w) ELIZETE WOJERACK, matrícula n.106836-2, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
x) FABIO BET, matrícula n.78662-2, ocupante do cargo de provimento efetivo CIRURGIAO DENTISTA, a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de junho de 2023;
y) FLAVIA LUIZA VARGAS DA SILVA, matrícula n.259241-1, ocupante do cargo de provimento efetivo FISCAL DO PROCON, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
z) FRANCILENE FERNANDES DA SILVA, matrícula n.94471-3, ocupante do cargo de provimento efetivo COZINHEIRO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 23 de junho de 2023.

Art. 2º O efeito financeiro da progressão será devido a partir de 01 de julho de 2023, de acordo com as disposições contidas no artigo 38 da Lei Complementar supracitada.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de julho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA N.1112/SEA

Publicação Nº 5018246

PORTARIA N.1112/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados o benefício da Progressão por Desempenho Profissional, com fundamento ao artigo 26, da Lei Complementar n. 524, de 29 de junho de 2023.

a) GEOVANA TELES MICHIELIN ERTHAL, matrícula n.1847414-1, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
b) GERSON PASQUALINI SCHMIDT, matrícula n.171590-1, ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
c) GLAUCE KARINA DE OLIVEIRA, matrícula n.78425-1, ocupante do cargo de provimento efetivo FONOAUDIOLOGO, a sexta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 20 de julho de 2023;
d) GRAZIELLE HENCKE BARDINI, matrícula n.94277-2, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2017 a 2020, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 20 de julho de 2023 e a sexta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 20 de julho de 2023;
e) IANDRA SUZANA SIMON NUNES, matrícula n.214574-3, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
f) INEZ BIZ, matrícula n.253944-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 23 de

junho de 2023;
g) JAINE CARDOSO, matrícula n.1382322-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de junho de 2023;
h) JANAINA FIDELIS, matrícula n.219789-2, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
i) JANE APARECIDA DALLEPIANE, matrícula n.269387-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 23 de junho de 2023;
j) JANETE RICHARTZ DE BORBA, matrícula n.2322897-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 20 de julho de 2023;
k) JAQUELINE SILVA MACHADO FABREGAS, matrícula n.168378-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 29 de junho de 2023;
l) JAQUELINE SILVA MACHADO FABREGAS, matrícula n.168378-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
m) JOICE MARIELLE XAVIER, matrícula n.110612-2, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
n) JOSE MENDES DA CUNHA, matrícula n.107697-2, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 29 de junho de 2023;
o) JULICLEIDE DA SILVA FELETI, matrícula n.106224-4, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 23 de junho de 2023;
p) JULIO CESAR VIEIRA CORREIA, matrícula n. 1965204-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 23 de junho de 2023;
q) KELSON MARCUS PEREIRA, matrícula n.267198-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 23 de junho de 2023;
r) KHELLEN KUHL DELLA SANTOS, matrícula n.100773-2, ocupante do cargo de provimento efetivo PROCURADOR, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 20 de julho de 2023;
s) LEILA REGINA BECKER, matrícula n.265160-1, ocupante do cargo de provimento efetivo ASSISTENTE SOCIAL, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
t) LEONILTO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula n.1031295-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
u) MARCELO CRISTIANO SLOMP, matrícula n.164348-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
v) MARGARETE ALCARA, matrícula n.219525-2, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 29 de junho de 2023;
w) MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula n. 185256-3, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
x) MARIA INES AVILLA CARPES, matrícula n.253898-2, ocupante do cargo de provimento efetivo COZINHEIRO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2017 a 2020, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
y) MARIANA MARHOFER CELLI, matrícula n 2072947-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MEDICO PSIQUIATRA, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
z) MARIZETE LEXANDRA DEMEDA BUTH, matrícula n.101338-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023.

Art. 2º O efeito financeiro da progressão será devido a partir de 01 de julho de 2023, de acordo com as disposições contidas no artigo 38 da Lei Complementar supracitada.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA N.1113/SEA

Publicação Nº 5018244

PORTARIA N.1113/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados o benefício da Progressão por Desempenho Profissional, com fundamento ao artigo 26, da Lei Complementar n. 524, de 29 de junho de 2023.

a) MARLI TOTTENE, matrícula n.102059-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 20 de julho de 2023 e a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 20 de abril de 2023;
b) MUNIQUE APARECIDA GUTJAHR ZIEHLSDORFF REINHOLD, matrícula n. 176656-2, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2017 a 2020, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 23 de junho de 2023;
c) NATANAEL ANDERSON DE SOUZA, matrícula n.136549-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 29 de junho de 2023;
d) PATRICIA REGINA DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA, matrícula n. 270946-3, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
e) RENE FRANCISCO RAUH, matrícula n.102270-3, ocupante do cargo de provimento efetivo COVEIRO, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 29 de junho de 2023;
f) ROSANE ZANIS, matrícula n.79472-3, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 29 de junho de 2023;
g) ROSANGELA JOHANN, matrícula n. 104701-3, ocupante do cargo de provimento efetivo COZINHEIRO, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 29 de junho de 2023;
h) SANDRA APARECIDA HARDT, matrícula n.236489-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 20 de julho de 2023;
i) SANDRA BOSCHI BAGGIO, matrícula n.164232-1, ocupante do cargo de provimento efetivo FONOAUDIOLOGO, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 23 de junho de 2023;
j) SANDRA REGINA VIEIRA, matrícula n.267449-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 23 de junho de 2023;
k) SARA GRACIELLE KLAUBERG CHRISTEN, matrícula n.149560-2, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de junho de 2023;
l) SIMONE VARGAS, matrícula n.84786-3, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 12 de julho de 2023;
m) VALDIRENE RIBEIRO JARDUZIM, matrícula n.267171-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 29 de junho de 2023;
n) VILSON JOSE HILLESHEIM, matrícula n. 105040-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 23 de dezembro de 2023;
o) ZULMAR DA SILVA, matrícula n.100064-4, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 29 de junho de 2023.

Art. 2º O efeito financeiro da progressão será devido a partir de 01 de julho de 2023, de acordo com as disposições contidas no artigo 38 da Lei Complementar supracitada.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1105/DGP

Publicação Nº 5020045

PORTARIA Nº 1105/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARLI DE ANDRADE, matrícula n. 195359-9, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, pelo período de 31/07/2023 até 28/10/2023, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0792/DGP, de 06/06/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12/06/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2023.
LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

## PORTARIA Nº 1106/DGP

Publicação Nº 5020050

PORTARIA Nº 1106/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JOICE SABINA MAY, matrícula n. 230979-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, pelo período de 28/07/2023 até 24/09/2023, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0956/DGP, de 29/06/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 03/07/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2023.
LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

## PORTARIA Nº 1107/DGP

Publicação Nº 5020056

PORTARIA Nº 1107/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LUANA CAROLINA ANDRADE, matrícula n. 1632620-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 31/07/2023 até 28/09/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2023.
LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

## PORTARIA Nº 1108/DGP

Publicação Nº 5020062

PORTARIA Nº 1108/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JULIANA PINTO POSSAMAI, matrícula n. 95443-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 22/07/2023 até 19/09/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

## PORTARIA Nº 1109/DGP

Publicação Nº 5020066

PORTARIA Nº 1109/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARINEUSA RECH SCHNEIDER, matrícula n. 101559-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 27/07/2023 até 15/08/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

## PORTARIA Nº 1110/DGP

Publicação Nº 5020069

PORTARIA Nº 1110/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MAURILIA BARBINO, matrícula n. 167061-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 28/06/2023 até 25/09/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

## PORTARIA Nº 1111/DGP

Publicação Nº 5020072

PORTARIA Nº 1111/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MELANIA STAROWSKI, matrícula n. 173720-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro, a READEQUAÇÃO pelo período de 26/07/2023 até 31/12/2023, com fundamento nos artigos 31, 32 e 33, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Parágrafo único – A readequação consiste que a servidora evite levantar peso acima de 12kg, conforme indicado pelo seu médico assistente e outorgado pelo médico perito na perícia realizada em 26 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

# Rio dos Cedros

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 3.489, DE 27 DE JULHO DE 2023. REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.205, DE 26 DE JULHO DE 2022 NO QUE SE REFERE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Publicação Nº 5022952

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**Decreto nº 3.489, de 27 de julho de 2023.**

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.205, de 26 de julho de 2022 no que se refere ao Serviço de InspeçãoMunicipal dos produtos de origem animal.

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito do Município de Rio dos Cedros-SC, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

### CAPÍTULO I
### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Fica regulamentado, por meio deste Decreto, os procedimentos e diretrizes para a execução do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), instituído pela Lei nº 2.205, de 26 de julho de 2022, exclusivamente para os produtos de origem animal.

**Art. 2º.** A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Rio dos Cedros, visando o cumprimento das condições higiênico-sanitárias a serem respeitadas por todos os estabelecimentos de produtos de origem animal.

**Art. 3º.** Os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do Município de Rio dos Cedros serão executados pela Diretoria Municipal de Agricultura e Fomento Agropecuário.

§1º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e seus integrantes, também outras que venham a ser implantadas, desde que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos de produtos de origem animal sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal, respeitadas as demais atribuições de outros órgãos do Poder Público.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

§2º O SIM poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Santa Catarina e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inpeção Municipal (SIM) em conjunto com outros municípios, e em consonância com o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

§3º Os podutos de origem animal inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), após atenterem o que estabelece na Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 29, de 23 de abril de 2020, poderão ser comercializados nos territórios dos municípios consorciados de mesma unidade da Federação daquele que mantém o registro do produto.

§4º A adesão do SIM ao SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção) possibilita a equivalência do serviço de inspeção do município com o Serviço de Inspeção Federal (SIF), permitindo que estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM ampliem a comercialização de seus produtos em todo o território nacional, desde que o estabelecimento interessado solicite adesão ao SISBI.

§5º A fiscalização sanitária relativa ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido no transporte, na distribuição, na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Município de Rio dos Cedros, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei Nacional nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações.

§6º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

**Art. 4º.** A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) relativo aos produtos de origem animal obedecerá, em consonância com as prioridades de saúde pública e abastecimento da população, o disposto nas normas federais, estaduais e/ou municipais aplicáveis para cada espécie.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**Parágrafo único**. Serão aplicadas no âmbito do SIM, os Procedimentos Operacionais Padronizados editadas pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), quando referir-se ao SIM executado de forma consorciada, observando-se os respectivos ambitos de competência, além das disposições do presete Decreto e anexos.

**Art. 5º.** Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

**Parágrafo único**. A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

**Art. 6º.** Sem prejuízo dos demais princípios que regem as atividades da Administração Pública, o Serviço de Inspeção Municipal será conduzido também pelas seguintes diretrizes:

I – Promover a preservação da saúde animal e humana e, ao mesmo tempo, incentivar a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos de origem animal;

III – Incentivar o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

## DAS AUDITORIAS, FISCALIZAÇÕES E INSPEÇÕES MUNICIPAIS

**Art. 7º.** As autidorias, fiscalizações e inspeção sanitária se darão:

I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

**§1º** Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal a responsabilidade das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

**§2º** A inspeção, fiscalização e auditorias previstas com lotação no órgão que trata **o Art. 3º** são de atribuição do servidor público com formação em medicina veterinária, do agente de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências.

**§ 3º** Os servidores designados como autoridades responsáveis pelas inspeções e fiscalizações que se refere este Decreto, devem dispor de poderes legais para realizar as ações com imparcialidade e independência;

**§4º** Os servidores, no exercício de suas funções, devem exibir uma identificação funcional oficial e terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata o **Art. 3º**.

**§ 5º** O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

## DA PERIODICIDADE DAS AUDITORIAS INSPEÇÕES E FISCALIZAÇÕES MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**Art. 8º.** As auditorias, inspeções e fiscalizações municipais, poderão ser executadas de forma permanente ou periódica, independentemente de prévia comunicação, ressalvando-se as fiscalizações rotineiras alvo do cronograma estabelecido durante o processo de concessão de Registro no Serviço de Inspeção Municipal.

**§1º** No exercício das ações de auditorias, inspeções e fiscalizações municipais, fica assegurada aos servidores municipais competentes a entrada a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicos ou privadas, observado o disposto no artigo 5º, XI da Constituição da República.

**§2º** A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódico.

**§3º** A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos, nos termos do disposto no **Art. 7**.

**§4º** A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o **§3º**, excetuado o abate e ressalvados os casos de exigências previstas na legislação estadual ou federal.

**§5º** Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em regulamento, ou, na ausência deste, nos programas operacionais padronizados e/ou nas condicionantes fixadas pela autoridade competente para concessão do registro no Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**DAS RESPONSABILIDADES DO REQUERENTE, DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO E DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**Art. 9º.** Sem prejuízo de outras responsabilidades legais e regulamentares:

**§1º** Todos os estabelecimentos serão obrigados a possuir um responsável técnico cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica**, que terá responsabilidade solidária, civil e administrativa com o estabelecimento, além das responsabilidades criminais, e que será responsável por promover a remessa de documentos, informações e comprovações em periodicidade e conforme definido pelo órgão técnico municipal do SIM.**

**§2º** Os procedimentos de inspeção para fins de inserção de informações nos sistemas sanitários respectivos, poderão ser realizados pelos agentes públicos municipais, com base nas informações, documentos e comprovações feitas de forma auto declaratória pelo estabelecimento e seu responsável técnico.

**§3º** O procedimento de que trata o **§1º**, guarda seu fundamento no princípio da celeridade e eficiência, bem como no princípio da boa fé e da responsabilidade profissional do profissional e do estabelecimento, assim como no disposto no **Art.6º** e seus incisos, em especial o inciso I, dentre outros, observadas as responsabilidades do estabelecimento e de seu responsável técnico, na forma do contido no presente diploma e nas demais legislações, municipal, estadual e nacional.

**§4º** O agente público municipal, salvo os casos de comprovado dolo e/ou má fé, não será responsabilizado pela inserção de dados omissos ou fraudulentos auto declarados pelo estabelecimento e seu responsável técnico.

**§5º** Sempre que necessários os agentes contarão com o aporte técnico e jurídico dos demais órgãos da Administração, podendo inclusive fazer uso de serviços terceirizados.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**Art. 10.** Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados a concessão de registro de que trata esta Lei Ordinária precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer técnico ou jurídico elaborado pelos órgãos de apoio, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público que atua no SIM, sua representação judicial ou extrajudicial.

**§1º** Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando houver prova da prática de atos ilícitos dolosos nos autos do processo administrativo ou judicial.

**§2º** Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

**Art. 11.** A inspeção municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

**§1º** A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante as operações de abate das diferentes espécies animais.

**§2º** Nos demais estabelecimentos que constam neste regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

**§3º** Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência mínima de execução uma vez ao mês e período de pelo menos duas horas de inspeção, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e o desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

**Art. 12.** As atribuições do médico veterinário do serviço de inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrangem,entre outros, os seguintes

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

procedimentos:

a) Coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal e seus derivados;

b) Inspecionar *ante* e *post-mortem* das diferentes espécies animais;

c) Avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

d) Verificar das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

e) verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

f) verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

g) Verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

h) Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para análises físicas, microbiológicas, físicoquímicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

i) Verificar a água de abastecimento;

j) Verfificar as fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias- primas, com adição ou não de vegetais;

k) Verificar os controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

l) Verificar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

m) Verificar o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

n) Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

o) Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro,

classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

p) Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;

q) Verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos; e

r) Outros procedimentos, sempre que recomenrarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal e/ou especificos editados pelo CIMVI e/ou pelo SIM;

**Art. 13** Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:

I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;e
V- de produtos de abelhas e derivados.

**DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS**

**Art. 14**. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

**§1º** Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**§2º** Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

**Art. 15**. A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamentode de carne e produtos cárneos.

**Parágrafo único**. Os estabelecimentos de que trata o *caput* assegurarão o atendimento aos requisitos estabelecidos no § 2º desse caput, no preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.

## DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

**Art. 16.** Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - barco-fábrica;
II - abatedouro frigorífico de pescado;
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves.

**§1º** Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

**§2º** Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que

pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

**§3º** Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

**§4º** Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenageme à expedição de moluscos bivalves.

## DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

**Art. 17**. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - granja avícola; e
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

**§1º** Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

**§2º** É permitida à granja avícola a comercialização de ovospara a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

**§3º** Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**§4º** É facultada a classificação de ovos quando a unidade debeneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

**§5º** Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

**§ 6º** Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

## DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

**Art. 18**. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;
III – unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - queijaria.

**§1º** Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

**§2º** Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao

acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

**§3º** Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

**§4º** Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

## DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

**Art. 19.** Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

**§1º** Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré- beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

**§2º** É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto em normas complementares.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**Art. 20.** Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores.

**Parágrafo único.** A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria prima em condições de higiene.

**Art. 21.** Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

## DO TÍTULO DE REGISTRO NO SIM DOS ESTABELECIMENTOS.

**Art. 22.** Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou

**§1º** O Título de Registro é o documento emitido pelo Agente Público Municipal Responsável do SIM, devidamente designado, ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

**§2º** As "CONDICIONANTES DE REGISTRO" são requisitos estabelecidos como de cumprimento obrigatório para manutenção do titulo de registro junto ao SIM, definidas pelo órgão público municipal competente, que poderá contar com assessoramento do CIMVI e de outros órgãos.

## DO PEDIDO E DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

**Art. 23**. Para o Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) o interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal em parceria técnico jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, solicitando a concessão de registro e

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

nstruindo-o com toda a documentação, informação e comprovações necessárias à analise do pleito.

**§1º** - O pedido de registro no SIM deverá classificar o empreendimento bem como elencar todos os produtos e subprodutos que serão produzidos e/ou comercializados, atendendo as normas regulamentares.

**§2º** - A ampliação ou qualquer modificação do estabelecimento (documental quanto estrutural), bem como as alterações de sua classificação e/ou dos produtos e subprodutos que serão produzidos e/ou comercializados, devem ser comunicados previamento pelo interessado ao SIM, e serão alvo de processo de nova concessão de registro e/ou de alteração do anterior, submentido o empreendedor as disposições do presente Decreto, bem como da legislação municipal e/ou estadual e/ou federal, além das demais normas regulamentares.

**Art. 24**. As instalações dos estabelecimentos processadores de produtos de origem animal obedecerão preceitos mínimos de construção, equipamentos e práticas de fabricação, e suas especificações serão estabelecida pela presente regulamentação e/ou de legislações esparsas municipais, estaduais ou nacionais, bem como pelas normativas expedidas.

**§1º -** Os estabelecimentos já existentes, para se adequarem a este Decreto, deverão apresentar os respectivos projetos, devidamente aprovados pelo órgão competente, quando do pedido de registro no Serviço de Inspeção Municipal.

**§2º** - Será submetido à análise de viabilidade junto ao Serviço de Inspeção Municipal todo e qualquer projeto visando à construção, instalação, reforma ou ampliação dos estabelecimentos sujeitos ao SIM, podendo o órgão de inspeção sanitária municipal de que trata este regulamento manifestar, fundamentadamente pela aprovação ou rejeição do mesmo.

**§3º** - No caso de manifestação pela rejeição de projetos, o órgão do SIM indicará as alterações necessárias para a viabilidade, caso as mesmas sejam possíveis, competindo ao interessado promover as respectivas adequações.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**Art. 25.** A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões de sanidade e fabricação e sua especificação será estabelecida pela presente regulamentação, instruções normativas, manuais e/ou normas federais, estaduais ou municipais.

**Art. 26**. Poderá a equipe técnica do órgão municipal, inclusive de assessoramento técnico-jurídico, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes informações, estudos e documentos complementares que entender necessários ou mitigar os documentos exigidos pelas normas, especialmente quando as informações necessárias já constarem de outros elementos carreados ao processo administrativo.

**Parágrafo único** - A equipe técnica do órgão municipal, inclusive de assessoramento técnico jurídico, poderá valer-se, no transcurso do processo administrativo de concessão de resgitro ou de auditoria, fiscalização e inspeção, da norma de estensão contida no artigo 15 da Lei Nacional nº 13.105, de 16 de março de 2015 e suas alterações.

## DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, DAS PRORROGAÇÕES E RENOVAÇÕES

**Art. 27.** O órgão municipal estabelecerá, no ato de concessão do registro no Serviço de Inspeção Municipal os prazos de validade do mesmo e fixará as condicionantes a serem observadas bem como a sua periodicidade, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração:

I - O prazo de validade do Registro no SIM deverá ser de no mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 8 (oito) anos;

II – A periodicidade das condicionantes poderá ser alterada pelo órgão municipal, de acordo com as avaliações efetuadas durante o curso de vigência do registro;

II - As condicionantes fixadas pelo órgão municipal poderão ser revistas a qualquer tempo, assim como poderão ser acrescidas ou subtraídas condicionantes, de acordo com as avaliações efetuadas durante o curso de vigência do registro;

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**Art. 28**. O registro no SIM poderá ter o prazo de validade prorrogado, desde que não ultrapasse os prazos máximos estabelecido no **inciso I do artigo 27**.

**Art. 29**. O órgão municipal competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para o registro no SIM de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazo inferior ao previsto no **inciso I do artigo 27**.

**Art. 30**. Na renovação do registro no SIM de um estabelecimento, o órgão municipal competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho sanitário da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no **inciso I do artigo 27**.

**Art. 31**. A renovação bem como a prorrogação do registro no SIM de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado no respectivo ato administrativo de concessão, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão municipal competente.

**Art. 32**. Caso a solicitação do empreendedor seja feita após o prazo de validade do Registro no SIM, o empreendedor poderá requerer a emissão de um novo Registro, contudo, sem o benefício de prorrogação automática de que trata o **artigo 31**.

**Art. 33**. Os processos de renovação e/ou de prorrogação de registro no SIM, poderão ser efetuados de forma simplificada se:

a) Apresentados antes do término da vigência do registro no SIM;

b) Não houver cometido infração sanitária no período de vigência do registro; e cumulativamente

c) Durante a vigência do registro no SIM houverem sido cumpridas as condicionantes fixadas.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**Art. 34.** O pedido simplificado de renovação e/ou de prorrogação de registro no SIM, será instruído com:

a) Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes
estabelecidos na registro, informando se houve ou não ampliação ou modificação do empreendimento, sua classificação, os produtos e subprodutos produzidos e/ou comercializados, acompanhado de relatório fotográfico.

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico apresentar a documentação relativa ao processo administrativo relativo à renovação e/ou de prorrogação de registro no SIM, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e regulamentos.

**Art. 35.** O pedido de renovação e/ou de prorrogação de registro no SIM que não ocorrer de forma simplificada, será instruído com toda a documentação pertinente ao pedido originário.

**Art. 36.** Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal serão instruído os seguintes documentos:

I - Requerimento de registro no serviço de inspeção municipal (ANEXO I A-B);

II - Comprovante de recolhimento dos preços públicos, caso devido;

III - Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, CPF do produtor para empreendimentos individuais ou Cadastro de Produtor Rural, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

IV - Declaração de inexistência de embargos e outros gravames, tanto na área objeto como da própria atividade (ANEXO II);

V - Certidão de inteiro teor ou comprovante de posse do imóvel (caso o requerente não seja proprietário do imóvel apresentará declaração de anuência dos titulares do domínio);

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

VI - Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

VII - Anotação de Responsabilidade Técnica, realizada por profissional devidamente capacitado;

VIII - Procuração para o responsável técnico representar o requerente, caso devido (ANEXO III);

IX - Memorial econômico sanitário de caracterização da atividade (ANEXO IV);

X - Documento da autoridade municipal (certidão de uso e ocupação do solo) e órgão de saúdepúblicas competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

XI - Planta baixa ou croquis das instalações, com leiaute dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra (ANEXO V), com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos, acrescido do Projeto Arquitetônico, respectiva ART e sua aprovação. Quando o projeto arquitetônico englobar os requisitos exigidos na primeira parte deste inciso, os mesmos serão dispensados;

XII - Requerimento de avaliação prévia do projeto de construção (quando aplicável) (ANEXO VI);

XIII - Alvará de construção (quando aplicável);

XIV - Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada (quando aplicável);

XV - Carteira de saúde (ou documento equivalente) ou Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os manipuladores, este último obrigatório para os empreendimentos de Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA);

XVI – Comprovante de treinamento em boas práticas de fabricação (BPF) dos manipuladores;

XVII – Relatório de ensaio oficial da água de abastecimento, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e físico-químicos oficiais;

XVIII - Programas de Autocontrole (PAC);

XIX - Grade de registro de produtos (ANEXO VII);

XX - Memorial descritivo de fabricação e rotulagem (ANEXO VIII);

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

XXI - Requerimento de vistoria final (ANEXO IX);

XXII - Termo de compromisso de registro no SIM (ANEXO X);

XXIII - No caso de estabelecimentos de leite e derivados, devem seguir a Portaria do Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rura nº 44, de 16 de dezembro 2020 e suas alterações, já nos casos das queijarias quando utilizarem leite cru devem apreentar certificado realizado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) de que se trata de propriedade livre de brucelose e tuberculose conforme a Lei Estadual nº 18.250, de 10 de novembro de 2021 e suas alterações;

XXIV - Outros documentos previstos em normas e exigíveis pela equipe técnica do órgão ao qual se vincula o SIM.

**§1º** O pedido de avaliação prévia do projeto arquitetônico juntamente com o memorial descritivo simples e sucinto da obra deve ser instruído com o relatório de vistoria elaborado pelo órgão público;

**§2º** Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma vistoria prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento e situação em relação ao terreno.

**§3º** Para a instalação e operação do estabelecimento, o Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, exigirá previamente ou em condicionantes, fixando o prazo de cumprimento, a apresentação dos Programas de Autocontrole e/ou programas considerados equivalentes pelo SIM.

**§4º** Os estabelecimentos que se enquadarem como agroindústria de pequeno porte, serão observados o Decreto Nacional nº 3748, de 12 de julho de 1993, a Instrução Normativa MAPA nº 16, de 23 de junho de 2015, Instrução Normativa MAPA nº 05, de 14 de fevereiro de 2017ou normas que os substituam, além das normas complementares e orientações e manuais técnicos específicos.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**Art. 37.** As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo profissional responsável pela elaboração e contemplar as exigências descritas no Programa Operacional Padronizado.

**§1º** Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subseqüentes.

**Art. 38.** Após a entrega da documentação junto ao órgão responsável do Município será realizada análise e visita *in loco* para aprovação do local, da edificação e instalações do estabelecimento e do projeto referido no artigo **37**.

**Art. 39.** A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal e demais legislações vigentes, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

**Art. 40.** O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

**§1º** Nos estabelecimentos de produtos de origem animal para fins de registro e funcionamento, é obrigatória a apresentação prévia de relatório de ensaio oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

**§2º** Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário passar por processo de desinfecção ou adição de desinfetante para manutenção dos residuais mínimos, conforme legislação vigente.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**Art. 41.** O requerente deverá informar ao orgão municipal do SIM, o término das obras, bem como a instalação dos equipamentos, para agendamento de vistoria final e subsequente autorização de início das atividades.

**Art. 42.** Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, será expedido o "Registro no Serviço de Inspeção Municipal", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia, condicionantes, prazo de validade e outros elementos.

**Art. 43.** Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só poderão ser feitas após aprovação prévia dos projetos pelo SIM.

**Parágrafo único**. É de inteira responsabilidade dos proprietários as adequações e construções dos estabelecimentos sujeitos à inspeção municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

**Art. 44.** Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com relatório de vistoria final, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

## ESTABELECIMENTOS EM FUNCIONAMENTO

**Art. 45.** Cabe notificação, autuação e aplicação de suspensão e/ou revogação de registro, observado o contraditório e a ampla defesa, por parte do SIM dos estabelecimentos que não apresentarem os documentos que comprovem a realização ou a participação em treinamentos sobre práticas higiênico-sanitárias de produtos e operações no perído estabelecido nas condicionates de registro e/ou pelo fiscal do Serviço de Inspeção Municipal;

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**§1°** O plano de treinamento, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria Nº 368/1997 do MAPA, ou outras que venham a substituí-la.

**§2°** Quando houver admissão de novos colaboradores nos estabelecimentos de produtos de origem animal será necessário um novo treinamento de práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações.

**Art. 46.** São obrigações permanentes dos estabelecimentos que possuem registro junto ao SIM, além de outras estabelecidas no processo de concessão do Registro e/ou nas condicionantes, e já estejam em funcionamento:

I - Apresentar o relatório de ensásio da análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento, gelo e dos produtos, conforme frequência determinada nas condicionantes de registro e/ou Programa Operacional Padronizado (POP) e normativas vigentes;

II - Manter o Alvará de Funcionamento válido;

III - Manter em dia a carteira e/ou atestado de saúde ocupacional dos manipuladores e do responsável técnico;

IV – Realizar o Controle Integrado de Pragas;

V - Manter exposto no estabelecimento, em local visível, o Título de Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

VI – Manter no estabelecimento cópia do comprovante da limpeza da caixa da água (serviço terceirizado) ou documento do controle realizado pelo estabelecimento;

VII - Apresentar anualmente ou sempre que houver alterações, os programas de autocontrole implantados conforme normativas vigentes;

VIII - Manter a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida e homologada pelo conselho responsável, e informar quando ouver alteração do Responsável Técnico;

IX - Observar as diretrizes conforme Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017 (RIISPOA), legislação de regência e demais normativas vigentes.

**DO ACOMPANHAMENTO APÓS A CONCESSÃO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE**

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 47.** Compete ao órgão municipal adotar medidas de avaliação do cumprimento das condicionantes e dos programas previstos no registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal, por meio de verificação dos relatórios apresentados pelo empreendedor, sem prejuízo de adotar ações de fiscalização a qualquer tempo.

**DA REVISÃO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 48.** O empreendedor terá um prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de comunicação da emissão ou do indeferimento do pedido registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal para apresentar recurso, devendo o órgão municipal responder o questionamento de modo fundamentado.

**Art. 49**. Por solicitação do empreendedor, o registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal poderá ser retificado quando ocorrer erro material, independentemente do pagamento de preço público.

**Art. 50**. Por solicitação do representante legal, o registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal poderá ser retificado para, dentre outras hipóteses:

I – Alteração de razão social;

II – Alteração de atividade, classificação ou produtos produzidos e/ou comercializados;

III – Alteração de titularidade com mudança no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas físicas (CPF), inclusive quando se tratar de alteração no CNPJ de filial;

IV – endereço do representante legal.

**DA MODIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES, DAS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, DA SUSPENSÃO, DA REVOGAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA CASSAÇÃO DO REGISTRO**

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**Art. 51**. O órgão municipal, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender, revogar, cancelar, ou cassar o registro junto ao SIM, dentre outros casos, quando ocorrer:

I - Descumprimento de normas legais ou condicionantes;
II - Omissão ou falsa descrição de informações;
III - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

**§1º** Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 06 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais, sob pena de aplicação das medidas previstas no *caput*.

**§2º** Interrupções de produção por períodos superiores a dois meses devem ser comunicadas ao SIM, sob pena de aplicação das medidas previstas no *caput*.

**§3º** Será cancelado compulsoriamente o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 01 ano.

**§4º** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa anteriormente a aplicação das penalidades, ressalvadas àquelas que forem aplicadas a titulo cautelar.

## DA CONTAGEM DE PRAZOS

**Art. 52.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**Art. 53.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

**Art. 54.** A contagem do prazo previstos para o órgão municipal será suspensa sempre que

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

ocorrer a solicitação de estudos técnicos complementares ou quaisquer outras diligências para o empreendedor.

**Art. 55.** O órgão municipal poderá prorrogar prazos, mediante pedido justificado do empreendedor.

## DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO POR ABANDONO, DESLEALDADE E/OU ADOÇÃO DE MEDIDAS PROCRASTINATÓRIAS

**Art. 56**. O processo administrativo será arquivado definitivamente e indeferido o pedido, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e regulamentares, quando:

a) Não preenchidas as determinações legais ou regulamentares;

b) Não cumpridas as condicionantes;

c) Houver perda do objeto;

d) Não estarem presentes as condições processuais, aplicando-se a a norma de estensão prevista no artigo 15 da Lei Nacional nº 13.105, de 16 de março de 2015;

e) Ocorridas as situações previstas no **artigo 52** deste regulamento;

f) Caso observado que o empreendedor utiliza de má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo; e/ou

g) Abandono do processo, considerado na ausência de cumprimento das determinações do órgão municipal por mais de duas vezes ou no descumprimento dos prazos em mais de ⅓ do que foi originariamente concedido.

## DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

**Art. 57.** Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

**Art. 58.** Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo,

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

**Art. 59.** Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

**Art. 60.** Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.

**Parágrafo único**. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

**Art. 61.** Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.

**Art. 62.** As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, Conforme memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (ANEXO VII).

**Art. 63.** A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com ordem crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

**Art. 64.** Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**Parágrafo único**. O estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

**Art. 65.** As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comércio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos pelo SIM.

**Art. 66.** Os carimbos de inspeção municipal para uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), serão instituídos conforme modelos previstos em ato do Município e/ou nos Programas Operacionais Padronizados no ambito do SIM Consorciado e normas complementares vigentes.

**Art. 67.** Os carimbos de inspeção municipal são a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

**Art. 68.** O carimbo de inspeção municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto (**Art. 66**), devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única,a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

**Art. 69.** Para confecção dos carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, o CIMVI adotará modelo de autorização, numerado e controlado pelo próprio Serviço de Inspeção Municipal.

**Parágrafo único**. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 70.** As carcaças, quartos ou partes de carcaças em natureza de BOVINOS, DE BÚFALOS, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.

**DAS ANÁLISES LABORATORIAIS**

**Art. 71.** A metodologias analíticas das análises laboratoriais dos produtos, água de abastecimento, gelo e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, devem ser padronizadas e validadas pelo Serviço de Inspeção Municipal e observarão as seguintes definições:

I - análise de monitoramento: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;

II - análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

III - análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município.

**§1º** As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

**§2º** A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

**§ 3º** A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

**§ 4º** É de responsabilidade dos estabelecimentos o custo das análises fiscais de produtos de origem animal.

**§ 5º** O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

**§ 6º** Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos em normas complementares municipais, estaduais e federais e/ou nos Programas Operacionais Padronizados e/ou condicionantes fixadas no Registro.

## DOS RESPONSÁVEIS PELA INFRAÇÃO

**Art. 72.** Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal;

II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal; e

III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

**Parágrafo único**. A responsabilidade a que se refere o *caput* abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias- primas.

## DAS MEDIDAS CAUTELARES

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**Art. 73.** Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o Serviço de Inspeção Municipal adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou

IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observando o disposno no Art. 72 § 5º.

**§1º** Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos

**§2º** As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

**§3º** Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

**§4º** Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

**§5º** Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

**§6º** O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação." (NR)

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

## DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 74.** As infrações e penalidades observarão o contido na Lei Nacional nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Nacional nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017, Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e suas respectivas alterações, bem como neste regulamento e na lei municipal regulamentada.

**Art. 75.** Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I - O exercício de atividade em desconformidade com os estudos, informações e outros elementos apresentados no processo de registro no Serviço de Inspeção Municipal;

II - O descumprimento de condicionantes e programas fixados e/ou apresentados e/ou aprovados no registro no Serviço de Inspeção Municipal e seu respectivo processo;

III - Construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, para os estabelecimentos de que trata este Decreto, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;

IV - Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

V - Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

VI - Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

VII - Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VIII - Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Serviço de Inspeção Municipal;

IX - Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no no Serviço de Inspeção Municipal ou conforme normas complementares;

X - Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos no Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações e em normas complementares

referentes aos produtos de origem animal;

XI - Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

XII - Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XIII - Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XIV - Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XV - Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XVI - Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no Serviço de Inspeção Municipal;

XVII - Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVIII - Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal;

XIX - Utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;

XX - Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal e ao consumidor;

XXI - Fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal;

XXII - Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXIII - Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem anima;

XXIV - Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXV - Embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

XXVI - Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;

XXVII - Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVIII - Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXIX - Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento; Fraudar documentos oficiais;

XXX - Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXXI - Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;

XXXII - Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;

XXXIII - Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIV - Importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXXV - Iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXVI - Não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

XXXVII - Utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina e Serviço de Inspeção Municipal, entre outros sistemas informatizados oficiais;

XXXVIII - Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao Serviço de Inspeção Municipal Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;

XXXIX - Não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;

XL - Expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;

XLI - Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XLII - Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XLIII - O exercício de atividade sem o registro no Serviço de Inspeção Municipal, quando sujeita ao mesmo;

XLIV - Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos no Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados." (NR); e

XLV - Entre outras definições estabelecidas no Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações ou em normas complementares.

**Art. 76.** Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - Apresentem-se alterados;

II - Apresentem-se adulterados;

III - Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - Contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - Contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;

VII - Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX - Sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto; Apresentem embalagens estufadas;

X - Apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XI - Estejam com o prazo de validade expirado;

XII - Não possuam procedência conhecida; ou

XIII - Não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

**Parágrafo único.** Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço Municipal de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

**Art. 77.** Além dos casos previstos no Art. 76, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - Sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos no Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017,suas alterações, e em normas complementares;

II - Estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - Estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

**Parágrafo único.** São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

**Art. 78.** Além dos casos previstos no **Art. 76**, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

I - Estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - Apresentem sinais de deterioração;

III - Sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - Apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - Tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados por Órgãos Oficiais;

VI - Tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou

VII - Apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

**Art. 79.** Além dos casos previstos no **Art. 76**, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - Alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - Mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - Podridão vermelha, negra ou branca;

IV - Contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - Sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - Rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - Rompimento da casca e das membranas testáceas.

**Parágrafo único.** São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

**Art. 80.** Além dos casos previstos no **Art. 76**, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - Provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

II - Na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - Revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

**Art. 81.** Além dos casos previstos nos **Art. 76** e **Art. 80**, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - Não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

**Art. 82.** Além dos casos previstos no **Art. 76**, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

**Art. 83.** Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

**§1º** São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

**§2º** São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

I - Fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou

II - Falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e que se denominem como este, sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem." (NR);

**Art. 84.** O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o onsumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

**§1º -** Enquanto as normas de que trata o caput não forem editadas, o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá:

I - Autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrialque assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou

II - Determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.

**§2º -** O disposto neste artigo não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam o **Art. 172** e o **Art. 204 – C** do Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações vigentes.

**Art. 85**. Nos casos previstos no **Art. 76**, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - Nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**DAS PENALIDADES**

**Art. 86.** As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 87**. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves, multa de dez a vinte por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III - Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI - Cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**§1º** As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

**§2º** A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no **Art. 517** e **Art. 517-A** previstas no Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações vigentes.

**§3º** As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

**§4º** Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no **Art. 89**.

**§5º.** Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II deste artigo, são consideradas:

**I -** infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXII do caput do art. 76;

**II -** infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXIII e inciso XXXIV do caput do art. 76;

**III -** infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII e incisos XXXV a XXXVII do caput do art. 76; e

**IV -** infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXXI e incisos XXXVIII a XLIV do caput do art. 76

**Art. 88.** As infrações cuja penalidade de multa esteja prevista no Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017, Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e suas respectivas alterações, seguirão os montantes ali fixados.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**Art. 89.** As infrações cuja penalidade de multa não esteja prevista no Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017, Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e suas respectivas alterações, sujeitarão seus infratores a seguinte penalidade de multa, sem prejuízo de outras sanções:

I - Multa de R$500,00 (quinhentos reais) a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**Art. 90.** Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 87, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

**§1º -** São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - O infrator ser primário na mesma infração;
II - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - O infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - A infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - A infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - A infração não afetar a qualidade do produto;
VIII - O infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - O infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do **Art. 3º** ou do § 1º do **Art. 18-A** da Lei Complementar nº 123, de 2006

**§2º** São consideradas circunstâncias agravantes:

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

I - O infrator ser reincidente;

II - O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

**§3º** Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

**§4º** Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

**§5º** A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

**§6º** Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

**§7º** O cometimento de nova infração pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica em:

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

I - aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica; ou

II - aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica.

**§8º** O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.

**§9º** Antes do julgamento da nova infração, a autoridade deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.

**§10º** Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.

**§11º** Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:

I - agravar a pena conforme disposto no §7º;

II - notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo das alegações finais; e

III - julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

**§12º** Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

**§13º** Na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal.

**§14º** A multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo.

**§15º** Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos em qualquer agência bancária credenciada, mediante guia oficial a ser emitida pela autoridade ambiental.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**§16º** As multas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos conforme previsto em lei.

**§17º** Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo município.

**§18º** Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.

**§19º** As sanções restritivas de direito são:

I - suspensão de registro;

II - cancelamento de registro;

III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

**§20º** O valor das multas serão convertidos em Unidade Monetária Ambiental (UMA) e, caso não pagos na época oportuna, inscritos em dívida ativa com a cobrança de juros no percentual de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do vencimento.

**§21º** Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar, conforme o disposto neste Decreto, incidindo nas penas cominadas, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica que sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.

**DO TERMO DE COMPROMISSO**

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**Art. 91.** O órgão municipal poderá celebrar Termo de Compromisso com o autuado objetivando:

**a)** a reeducação;
**b)** a continuidade do empreendimento, quando possível;
**c)** a recomposição do dano causado, através de medidas de compensação, em sendo o caso;
**d)** a eliminação do risco;
**e)** o pagamento do valor da multa de forma parcelada, caso cumpridas as determinações da autoridade, pactuada as medidas previstas nas alíneas "c" e "d", em sendo o caso, em até 24 (vinte e quatro) vezes, observada a parcela mínima no valor de 1,5 UMA's (Unidade Monetária Ambiental); e
**f)** o pagamento do valor da multa com redução de 30%, caso cumpridas as determinações da autoridade, pactuada as medidas previstas nas alíneas "c" e "d", em sendo o caso, e o pagamento for à vista.

## DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Art. 92**. No processo administrativo serão observados os prazos constantes da Lei Nacional nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Nacional nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Decreto Nacional nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas respectivas alterações, outras eventualmente aplicáveis, bem como a norma de estensão contida no artigo 15 da Lei Nacional nº 13.105, de 16 de março de 2015.

## DA PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

**Art. 93.** Os Registro no SIM, suas renovações e/ou prorrogações, bem como serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 94.** O acesso e a disponibilização de informações obtidas no processo de concessão de registro regem-se pelo disposto na Lei Nacional nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, Lei Nacional nº 10.650, de 16 de abril de 2003, Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e outras eventualmente aplicáveis.

**§1º** A publicação das informações do empreendedor, seu responsável técnico e/ou procurador, no ambito do processo de publicidade, referentes ao registro no SIM, sua cassação,

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

cancelamento, anulação, revogação, renovação e/ou prorrogação, é autorizada pelos que participem do processo administrativo, os quais assumem que tal divulgação não importa em violação às Lei Nacional nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, Lei Nacional nº 10.650, de 16 de abril de 2003, Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e outras eventualmente aplicáveis.

**§2º** É assegurado o sigilo comercial, industrial, financeiro ou qualquer outro sigilo protegido por lei.

## DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

**Art. 95.** O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária *ante* e *post-mortem* e tecnológica, obedecendo a legislação vigente.

**Parágrafo único**. A inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos produtos de origem animal são privativas do Médico Veterinário conforme estabelecido na Lei Nacional nº 5.517, de 23 de outubro de 1968.

**Art. 96.** O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes aos produtos de origem animal e outros dados que porventura se tornem necessários, dizendo dispor de estrutura para arquivar documentos, conforme a metodologia descrita em normativa expedida pelo CIMVI.

**Art. 97.** O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 98.** As matérias-primas de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual, do próprio município ou dos municípios

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

consorciados devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

**Parágrafo único**. Tratando-se de carnes *in natura*, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

**Art. 99.** Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.

**Art. 100.** Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipode massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.

**Art. 101.** As formulações utilizadas nos produtos de origem animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos (RTIQ), ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.

**Art. 102.** Sempre que possível, a Secretaria Municipal a que está vinculado o SIM deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

**Art. 103.** O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

**§1º** Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto nos regulamentos editados pela municipalidade, CIMVI, e/ou demais órgãos estadual ou federal.

**§2º** Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto nos regulamentos editados pela municipalidade, CIMVI, e/ou demais órgãos estadual ou federal.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**Art. 104.** Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um Regime Especial de Fiscalização (REF).

**Art. 105.** Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

**Art. 106.** Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou pelo Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar, ouvido o Secretário do órgão ao qual é vinculado o SIM, seguindo as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

**Art. 107.** As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 108.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 109.** Este Decreto entra em vigor em 1º de agosto de 2023.

Rio dos Cedros, 27 de julho de 2023.

**JORGE LUIZ STOLF**
**Prefeito de Rio dos Cedros**

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de julho de 2023.

**MARGARET SILVIA GRETTER**
**Diretora de Gabinete**

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**ANEXO I - A**
**REQUERIMENTO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Ao
Município de Rio dos Cedros em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI),

Eu, [NOME E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL], CPF Nº [XXX.XXX.XXX-XX], representando o estabelecimento denominado [NOME / RAZÃO SOCIAL PREVISTO], que se trata de um(a) [CLASSIFICAÇÃO PRETENDIDA PARA O ESTABELECIMENTO], e se localiza/localizará no município de [NOME DO MUNICÍPIO], no endereço [RUA/AV, Nº, BAIRRO OU ESTRADA RURAL], CEP [XX.XXX-XXX], telefone [(XX) XXXXX-XXXX], celular [(XX) XXXXX-XXXX], e-mail [nome@email.com.br] nas coordenadas geográficas: Latitude (G, MIN, SEG) e Longitude (G, MIN, SEG), vem respeitosamente requerer de V. Sa. solicitar o a aberto do processo de registro deste estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

**Declaro estar ciente:**
1) Da necessidade de acatar as exigências da legislação vigente e demais normativas da legislação Municipal, Estadual e/ou Federal.
2) De que quaisquer obras só poderão concretizar-se após a aprovação prévia do projeto pelo SIM.
3) Da necessidade de apresentar, na respectiva etapa do processo: a) autorização de construção expedido pela Prefeitura Municipal; b) documento de licença ou dispensa de licença ambiental expedida pelo Órgão Ambiental competente, c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Responsável Técnico emitida por conselho de classe específico conforme legislação vigente.
4) Da necessidade do empreendimento possuir vazão de água correspondente para a atividade pretendida, bem como de sua potabilidade, conforme a legislação;
5) Da necessidade de pagamento da taxa de prestação de serviço para o registro de estabelecimento no SIM conforme valores descritos na legislação municipal vigente.
6) E autorizo que as seguintes informações, para fins de transparência, serão publicadas no diário Oficial do Município e/ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA): a) número do SIM; b) Razão Social; c) Classificação do estabelecimento; d) CNPJ/CPF; e) município; f) endereço g) telefone; h) outras informações julgadas necessárias pelo Serviço de Inspeção.

Atenciosamente,

[MUNICÍPIO], [DD de MM de AAAA]

_____
Assinatura do representante legal

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**ANEXO I - B**
**REQUERIMENTO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Ao
Município de Rio dos Cedros em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI),

Eu, [NOME E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL], CPF Nº [XXX.XXX.XXX-XX], representando o estabelecimento denominado [NOME / RAZÃO SOCIAL PREVISTO], que se trata de um(a) [CLASSIFICAÇÃO PRETENDIDA PARA O ESTABELECIMENTO], e se localiza/localizará no município de [NOME DO MUNICÍPIO], no endereço [RUA/AV, Nº, BAIRRO OU ESTRADA RURAL], CEP (XX.XXX-XXX), telefone [(XX) XXXXX-XXXX], celular [(XX) XXXXX-XXXX], e-mail [nome@email.com.br] nas coordenadas geográficas: Latitude (G, MIN, SEG) e Longitude (G, MIN, SEG), vem respeitosamente requerer de V. Sa. solicitar o a aberto do processo de registro nesse Órgão **como estabelecimento agroindustrial de pequeno porte** no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

**Declaro estar ciente:**
7) Da necessidade de acatar as exigências da legislação vigente e demais normativas da legislação Municipal, Estadual e/ou Federal.
8) De que quaisquer obras só poderão concretizar-se após a aprovação prévia do projeto pelo SIM.
9) Da necessidade de apresentar, na respectiva etapa do processo: a) autorização de construção expedido pela Prefeitura Municipal; b) documento de licença ou dispensa de licença ambiental expedida pelo Órgão Ambiental competente, c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Responsável Técnico emitida por conselho de classe específico conforme legislação vigente.
10) Da necessidade do empreendimento possuir vazão de água correspondente para a atividade pretendida, bem como de sua potabilidade, conforme a legislação;
11) Da necessidade de pagamento da taxa de prestação de serviço para o registro de estabelecimento no SIM conforme valores descritos na legislação municipal vigente.
12) E autorizo que as seguintes informações, para fins de transparência, serão publicadas no diário Oficial do Município e/ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA): a) número do SIM; b) Razão Social; c) Classificação do estabelecimento; d) CNPJ/CPF; e) município; f) endereço g) telefone; h) outras informações julgadas necessárias pelo Serviço de Inspeção.

Atenciosamente,

Local e data: ....., ..... de ..... de .....

_____
Assinatura do representante legal

52

# Rio Negrinho

## Prefeitura

### PORTARIA N° 27666 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019927

CONSIDERA CONCEDIDA E PRORROGADA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, conforme o art. 87 da Lei Complementar n° 59 de 14/12/2010, e, o art. 125 da Lei Complementar n° 16 de 04/04/2000, considerando os Relatórios de Exames Médico-Pericial do Médico Perito Oficial e os requerimentos protocolados sob n° 8060/2023, 8061/2023, 8062/2023, 8163/2023, 8367/2023, 8368/2023, 8370/2023, 8375/2023, 8376/2023, 8377/2023, 8378/2023, 8381/2023 e as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde protocoladas sob n° 8405/2023 e 8407/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONSIDERAR CONCEDIDA nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a licença para tratamento de saúde às servidoras a seguir mencionadas:

ANGELITA APARECIDA KWITSCHAL, matrícula nº 3385-1, ocupante do cargo de Cozinheira, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI Tempo Feliz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 28/06/2023 a 27/07/2023.

ROSÂNGELA UHLIG, matrícula nº 1716-3, ocupante do cargo de Agente em Atividade de Saúde, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 19/06/2023 a 03/07/2023.

ROSANGELA SIMONE REIS, matrícula n° 7091-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 20/06/2023 a 18/08/2023.

VILMA APARECIDA KUHL KMIECIK, matrícula nº 7807-5, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 14/06/2023 a 28/07/2023.

Art. 2º CONSIDERAR CONCEDIDA nos termos da Lei Complementar nº 59/2010, licença para tratamento de saúde às servidoras a seguir mencionadas:

CILIANE APARECIDA KOLBECK KUPICKI, matrícula n° 4179-5, ocupante do cargo de Professor I, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 03/07/2023 a 17/07/2023.

DENISE APARECIDA FOSSILE, matrícula n° 3451-3, ocupante do cargo de Assessora de Docência, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 19/06/2023 a 02/08/2023.

JUCELIA SOARES JUNG, matrícula n° 4827-3, ocupante do cargo de Professor I, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 15/06/2023 a 29/06/2023.

Art. 3º CONSIDERAR CONCEDIDA a licença para tratamento de saúde ao servidor NATANAEL FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 45279-3, admitido em caráter temporário através da Portaria nº 25958 de 08 de fevereiro de 2022, na função de Professor II – Nível 2 – Educação Física, atuando no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 21/06/2023 a 04/08/2023.

Art. 4º CONSIDERAR CONCEDIDA a licença para tratamento de saúde à servidora MARIA HELENA RUHER PIAZ, matrícula nº 5457-2, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do quadro de cargos de provimento em comissão da Administração Direta Municipal, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 27/06/2023 a 11/07/2023.

Art. 5º CONSIDERAR PRORROGADA nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a licença para tratamento de saúde às servidoras a seguir mencionadas:

CRISTIANE LUKO SCHAUER, matrícula nº 46578-1, ocupante do cargo de Cozinheira, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI João e Maria, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação,

percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 02/07/2023 a 30/08/2023.

JUSSARA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula n° 9839-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no Centro Integrado de Saúde - CIS, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 22/06/2023 a 16/09/2023.

Art. 6º CONSIDERAR PRORROGADA nos termos da Lei Complementar nº 59/2010 a licença para tratamento de saúde à servidora JOSEANE TERESINHA LIEBL, matrícula nº 401-1, ocupante do cargo de Professor I, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na EMEB Professora Selma Teixeira Graboski, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 24/06/2023 a 07/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 20 DE JULHO DE 2023.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

## PORTARIA N° 27667 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019931

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, e na forma do disposto no artigo 133 da Lei Complementar n° 16 de 04 de abril de 2000, alterado pela Lei Complementar n° 44/2009, e considerando o atestado médico de gestante protocolado sob n° 8679/2023;

RESOLVE

CONCEDER nos termos da Lei Complementar n° 16/2000, a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora KARIN ELAINE ALVES RUTHES, matrícula n° 9277-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 14 julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 20 de julho de 2023.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

## PORTARIA N° 27668 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019934

RESCINDE A PEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO
DAS ESTAGIÁRIAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, e considerando a desistência espontânea das estagiárias, através dos requerimentos protocolados sob n° 8783/2023 e 8806/2023;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido, nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, o Termo de Compromisso das estagiárias a seguir mencionadas:

ALICE KUCHLER, matrícula n°45631-2, aluna da UNICESUMAR, admitida através da Portaria n° 26997 de 08 de fevereiro de 2023, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 19/07/2023.

RAQUEL ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n° 46568-1, aluna do Centro Universitário UNIFACVEST, admitida através da Portaria n° 27010 de 10 de fevereiro de 2023, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEBI Professor Arnaldo de Almeida Oliveira, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, a contar de 17/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de julho de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

## PORTARIA N° 27669 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019935

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 e considerando o requerimento do servidor, protocolado sob n° 8776/2023;

RESOLVE

RESCINDIR, o contrato temporário de trabalho do servidor PEDRO HENRIQUE PSCHEIDT, matrícula nº 45581-2, admitido através da Portaria nº 27635 de 12 de julho de 2023, na função de Oficial Administrativo, atuando na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 19 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de julho de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Desenvolvimento Econômico

## PORTARIA N° 27670 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019937

CONCEDE EXONERAÇÃO E DECLARA A
VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar n° 59/2010 e, considerando o requerimento do servidor, protocolado sob n° 7914/2023;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER exoneração conforme o art. 35 da Lei Complementar n° 59/2010, ao servidor WANDERSON KNOP DE LIMA, matrícula n° 46655-1, ocupante do cargo de Professor II – Educação Física, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotado no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/07/2023.

Art. 2° DECLARAR a vacância no cargo acima mencionado, na forma do disposto no inciso I do artigo 34 da Lei Complementar n° 59/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de julho de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

## PORTARIA N° 27672 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019940

RESCINDE TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada Lei no 2058/2009, e considerando a solicitação da EMEBI Professor Arnaldo de Almeida Oliveira através do Ofício n° 069/2023;

RESOLVE

RESCINDIR, o Termo de Compromisso da estagiária LAIZA BAYER BAUM, matrícula nº 45718-1, aluna da UNIASSELVI, admitida através da Portaria nº 26073 de 11 de março de 2022, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEBI Professor Arnaldo de

Almeida Oliveira, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de julho de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

## PORTARIA N° 27673 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019944

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE INTERIORIZAÇÃO
AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326, de 02 de abril de 2007 e consoante com o art. 77 da Lei Complementar nº 16/2000, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 304/2023, e considerando que os servidores exercem funções no interior do município;

RESOLVE

CONCEDER gratificação nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 16/2000 a título de interiorização sobre o respectivo vencimento, no ano letivo de 2023, aos servidores a seguir mencionados:

| Servidor | Mat. | Percentual | Cargo | A contar de |
|---|---|---|---|---|
| Francielli da Cruz Alipio | 46711-1 | 15% | Monitor de Serviços Educacionais | 20/06/2023 |
| Marilene Aparecida Alves Ribeiro | 46719-1 | 15% | Auxiliar de Serviços Gerais II | 11/07/2023 |
| Osmair Swirkowski | 46688-1 | 15% | Vigia | 01/06/2023 |
| Susan Fossile | 46677-1 | 15% | Monitor de Serviços Educacionais | 10/05/2023 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 20 DE JULHO DE 2023.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

## PORTARIA N° 27674 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019947

AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS
DA FROTA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e com base no Decreto n° 8183, de 06 de abril de 2004, considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial e considerando o Ofício n° 112/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

AUTORIZAR com base no que dispõe o § 1º do art. 7º, do Decreto nº 8183 de 06 de abril de 2004, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se pelo veículo dirigido na sua totalidade, a servidora DANIELI DE OLIVEIRA KONELL, matrícula nº 45322-2, ocupante do cargo de Educadora Social, da Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Assistência Social, portadora da CNH n° 06002446218, categoria "AB".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de julho de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

## PORTARIA N° 27675 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019950

CONCEDE EXONERAÇÃO E DECLARA A
VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar n° 59/2010 e, considerando o requerimento do servidor, protocolado sob n° 8604/2023;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER exoneração conforme o art. 35 da Lei Complementar n° 59/2010, ao servidor HIORHAN ALESY KERETCH ULBIRICH, matrícula n° 46599-1, ocupante do cargo de Professor I – Anos Iniciais, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotado na EMEBI Padre Cláudio Longen, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 28/07/2023.

Art. 2° DECLARAR a vacância no cargo acima mencionado, na forma do disposto no inciso I do artigo 34 da Lei Complementar n° 59/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de julho de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

## PORTARIA N° 27676 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019954

AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS
DA FROTA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e com base no Decreto n° 8183, de 06 de abril de 2004, considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial e considerando o Ofício n° 113/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

AUTORIZAR com base no que dispõe o § 1º do art. 7º, do Decreto nº 8183 de 06 de abril de 2004, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se pelo veículo dirigido na sua totalidade, o servidor MATHEUS HENRIQUE GUCKERT, matrícula nº 45421-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, portador da CNH n° 06357105935, categoria "AB".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de julho de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA N° 27677 DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019957

DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 017/2023 DO PREGÃO Nº 039/2023

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal n° 10520/2002 e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR com base na Lei n° 8666/93, o servidor ROBSON CROSOE CONCEIÇÃO PINTO, matrícula n° 45670-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura como representante da Administração Municipal no gerenciamento da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, do Pregão n° 039/2023, cujo objeto trata do registro de preços visando futuras aquisições de materiais de desgaste utilizados nos equipamento pesados da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, para o período de 12 meses, com as atribuições de acompanhar, fiscalizar e receber os objetos da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 21 DE JULHO DE 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA N° 27678 DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019962

DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 DO PREGÃO Nº 042/2023

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal n° 10520/2002 e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR com base na Lei n° 8666/93, o servidor GUSTAVO GABRIEL FRAGOSO, matrícula n° 45598-2, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente como representante da Administração Municipal no gerenciamento da Ata de Registro de Preços nº 018/2023, do Pregão n° 042/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futura aquisição de estação de musculação e calistenia em aço inox, devidamente instalada na sede urbana do município de Rio Negrinho, Distrito de Volta Grande e Distrito de Serro Azul, com vigência da ata pelo período de 12 (doze) meses, com as atribuições de acompanhar, fiscalizar e receber os objetos da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 21 DE JULHO DE 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA N° 27679 DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019966

DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 DO PREGÃO Nº 046/2023

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal n° 10520/2002 e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR com base na Lei n° 8666/93, o servidor GERALDO ROMEU RIBEIRO, matrícula n° 132-1, ocupante do cargo de Chefe da Divisão dos Serviços de Cemitérios e Capelas Mortuárias, do Departamento de Coordenação Governamental, da Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos como representante da Administração Municipal no gerenciamento da Ata de Registro de Preços nº 019/2023, do Pregão n° 046/2023, cujo objeto trata do registro de preços visando futuras aquisições de tampas de concreto para túmulos em quantidade total estimada para entregas durante o prazo de 12 (doze) meses, com as atribuições de acompanhar, fiscalizar e receber os objetos da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 21 DE JULHO DE 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA N° 27680 DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019968

DESIGNA SERVIDORA COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 DO PREGÃO Nº 054/2023

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal n° 10520/2002 e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR com base na Lei n° 8666/93, a servidora ERLANE RAYANE CLEMENTINO DA SILVA, matrícula n° 46541-1, ocupante do cargo de Engenheira Civil, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, como representante da Administração Municipal no gerenciamento da Ata de Registro de Preços nº 021/2023, do Pregão n° 054/2023, cujo objeto trata do registro de preços para execução de serviços de pavimentação, imprimação, pintura de ligação e camada de rolamento com CBQU em ruas do município pelo prazo de 12 (doze) meses, com as atribuições de acompanhar, fiscalizar e receber os objetos da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 21 DE JULHO DE 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA N° 27681 DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019972

DESIGNA SERVIDORES COMO REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 DO PREGÃO Nº 049/2023

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal n° 10520/2002 e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR, como representantes da Administração Municipal no gerenciamento da Ata de Registro de Preços nº 020/2023, do Pregão n° 049/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futuras aquisições de areia, brita, pó de brita, pedrisco, arenito, pedra ração e pedra detonada, para uso em diversos locais do município, durante o prazo de 12 (doze) meses, com as atribuições de acompanhar, fiscalizar e receber os objetos da Ata, os servidores abaixo mencionados:

DANIEL BLASZKOVSKY, matrícula n° 46656-1 ocupante do cargo de Administrador Distrital da Subprefeitura do Distrito de Volta Grande, quando se tratar de entrega no depósito da subprefeitura de Volta Grande ou demais condições definidas na Ordem de Compra.

LEANDRO MÁRCIO GROSSKOPF, matrícula n° 7109-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Agricultura, quando se tratar de entrega na Secretaria Municipal de Agricultura, perímetro urbano ou demais condições definidas na Ordem de Compra.

OSMAEL JOSÉ JANESCH, matrícula n° 570-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando se tratar de entrega no setor de Almoxarifado, perímetro urbano ou demais condições definidas na Ordem de Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 21 DE JULHO DE 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA N° 27682 DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019977

DESIGNA SERVIDORA COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 DO PREGÃO Nº 056/2023

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal n° 10520/2002 e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR com base na Lei n° 8666/93, a servidora MAGALI GRUBER MAITO, matrícula n° 8770-4, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, como representante da Administração Municipal no gerenciamento da Ata de Registro de Preços nº 022/2023, do Pregão n° 056/2023, cujo objeto trata do registro de preços visando futuros fornecimentos de cestas básicas, para distribuição a famílias carentes cadastradas na Secretaria da Família e Desenvolvimento Comunitário, para entregas nos domicílios das famílias beneficiadas, em quantidade total estimada para entregas durante o prazo de 12 (doze) meses, com as atribuições de acompanhar, fiscalizar e receber os objetos da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 21 DE JULHO DE 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA N° 27695 DE 24 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019983

DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 DO PREGÃO Nº 034/2023

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal n° 10520/2002 e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR com base na Lei n° 8666/93, o servidor LAERCIO FUERST, matrícula n° 9771-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, como representante da Administração Municipal no gerenciamento da Ata de Registro de Preços nº 016/2023 do Pregão nº 034/2023, cujo objeto trata do registro de preços para locação de escavadeira hidráulica, ano de fabricação não inferior a 2015, incluindo a operação (transporte do equipamento, combustíveis, lubrificantes, manutenção e operador) pelo período de 12 (doze) meses, com as atribuições de acompanhar, fiscalizar e receber o objeto da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 24 DE JULHO DE 2023

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

# Rio Rufino

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 349, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023926

PORTARIA Nº 349,
de 2 de agosto de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado,
CONSIDERANDO a necessidade do serviço, e a manifestação do servidor, pela conversão de parte de suas férias em pecúnia.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias a servidora, ROSELENE COSTA, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na matricula n°220, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1° de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023.
Parágrafo único: O período de férias inicia no dia 1º/08/2023, e termina em 30/08/2023.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2023.
Encaminhado para publicação no DOM em
2/8/2023

Mariana Rodrigues de Souza
Diretora de Administração Geral
Rio Rufino/SC, 02 de agosto de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

### PORTARIA Nº 350, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023929

PORTARIA Nº 350,
de 2 de agosto de 2023.

"EXONERA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado pela servidora GENIFER ARCENIO, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito na matricula n° 2833, datado de 1° de julho de 2023.
RESOLVE
Artigo 1º. Exonerar servidora, GENIFER ARCENIO matrícula n° 2833, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2023.

Rio Rufino (SC), 2 de agosto de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
2/8/2023

Mariana Rodrigues de Souza
Diretora de Administração Geral

Riqueza

## PREFEITURA

## DECRETOS Nº 4722

Publicação Nº 5020543



**DECRETO N.º 4722/2023, DE 02/08/2023.**

**"Adjudica e Homologa a Licitação nº. 485/2023, realizada pelo Chamamento Público/Credenciamento nº. 09/2023 emitido em 14/03/2023, tendo como objeto a SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA, para o período de 12 (doze) meses conforme especificações no edital".**

**RENALDO MUELLER,** Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pelo Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2023 de 14/03/2023 tendo credenciada a empresa abaixo mencionada:

| Nome do Proponente | Item | Produto/Serviço | Vlr. Unit |
|---|---|---|---|
| ESTIMULAR CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA | 01 | Serviços de fisioterapia, com disponibilidade de consultório equipado para atender os pacientes do Departamento Municipal de Saúde de Riqueza - SC. | 33,75 |

| Fornecedor | Total Geral |
|---|---|
| TAMARA PAVAN | 33,75 |
| ESPAÇO FLORECER LTDA | 91,25 |
| ESTIMULAR CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA | 33,75 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 02/08/2023.

**Renaldo Mueller**
Prefeito

Marcos Roberto de Aguiar
Secretário Municipal da Saúde

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 02/08/2023.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## EXTRATO ATAS MÊS JULHO

Publicação Nº 5020541

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

MUNICÍPIO DE RIQUEZA
EXTRATO DE ATAS

ARP: 01/2023
Contratada: RUTZEN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ: 13.359.681/0001-20.
Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, elétrico, eletrônico, materiais de acabamento, madeiras, artefatos de concreto, tintas e materiais para pintura, vidros, esquadrias de alumínio, hidrossanitários e ferramentas, para reposição, manutenção de edificações e outras construções públicas para atender a demanda de todos os departamentos do Município de Riqueza, conforme especificações constantes no Anexo "A".
Validade 28 de julho de 2024.
Emissão: 28 de julho de 2023.

---

ARP: 02/2023
Contratada: CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 08.689.330/0001-48.
Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, elétrico, eletrônico, materiais de acabamento, madeiras, artefatos de concreto, tintas e materiais para pintura, vidros, esquadrias de alumínio, hidrossanitários e ferramentas, para reposição, manutenção de edificações e outras construções públicas para atender a demanda de todos os departamentos do Município de Riqueza, conforme especificações constantes no Anexo "A".
Validade 28 de julho de 2024.
Emissão: 28 de julho de 2023.

---

ARP: 03/2023
Contratada: COMERCIAL RUTZEN LTDA – CNPJ: 85.215.598/0001-99.
Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, elétrico, eletrônico, materiais de acabamento, madeiras, artefatos de concreto, tintas e materiais para pintura, vidros, esquadrias de alumínio, hidrossanitários e ferramentas, para reposição, manutenção de edificações e outras construções públicas para atender a demanda de todos os departamentos do Município de Riqueza, conforme especificações constantes no Anexo "A".
Validade 28 de julho de 2024.
Emissão: 28 de julho de 2023.

---

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC - CNPJ: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br

# Rodeio

## Prefeitura

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2023

Publicação Nº 5022499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28CA47604B09877EB22306F726FBD15B39E0D886

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 2º termo aditivo ao contrato Nº 31/2023 referente tomada de preço 3/2023. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Terrabase Terraplenagem Ltda. Objeto: Aditivo de serviços. Valor: 46.940,00. Vigência: 2/08/2023 a 21/10/2023. Rodeio 2 de agosto de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2021

Publicação Nº 5019155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6EBF5B5E77439A8C45C900B31619D26943B89A9

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 3º termo aditivo ao contrato Nº 69/2021 ref. Inexigibilidade 05/2021. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: See Editoração de Jornais Ltda. Objeto: prorrogação de contrato. Vigência do contrato 05/08/2023 a 05/08/2024. Rodeio 1 de agosto de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2021

Publicação Nº 5022669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B01F8999CF2128A113D5261BCE81C836FB07F68

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 3º termo aditivo ao contrato Nº 70/2021 ref. Inexigibilidade 05/2021. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Aline Valt. Objeto: prorrogação de contrato. Vigência do contrato 05/08/2023 a 05/08/2024. Rodeio 1 de agosto de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2022

Publicação Nº 5019056

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD6A7AF1FCE27111D25F267A15663BF582B7DE35

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 4º termo aditivo ao contrato Nº 52/2022 referente processo licitatório 42/2022, pregão presencial 33/2022. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Inove Telecom Ltda. Objeto: Aditamento de item: Item 31 - link de internet de por meio de conexão via fibra óptica com ipfixo 250mb para o posto de atendimento da saúde na Travessa da Saúde nº 116 – Centro – Rodeio. Rodeio 2 de agosto de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

# Saltinho

## PREFEITURA

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 5019868

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO

Código registro TCE: DC7859D2D116A2297B25551A8014D5ACDD34371
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Processo N.º 058/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023
0.1 O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o TOMADA DE PREÇOS 003/2023 – decorrente do PROCESSO 058/2023, visando a EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E OU/ CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO-DE-OBRA E MATERIAL) PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NA COBERTURA DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO DE SALTINHO-SC, LOCALIZADO NA RUA ÁLVARO COSTA, ESQUINA COM A AVENIDA ALFREDO JÁCOMO SCOPEL, CONFORME PROJETO MEMORIA E ORÇAMENTO, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações.

AS EMPRESAS QUE MANIFESTARAM INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, NÃO O FIZERAM, DESTA FORMA, TODAS AS EMPRESAS FICAM HABILITADAS.

SENDO ASSIM, FICAM AS EMPRESAS LICITANTES CONVOCADAS PARA A SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS NO DIA 04/08/2023 ÀS 08HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Saltinho - SC, 02 de agosto de 2023. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 ERRATA

Publicação Nº 5019370

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO

Código registro TCE: A3A1BE6C61FCD3A08EE0160930D2DD6336586EA6

ERRATA

Processo N.º 065/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o TOMADA DE PREÇOS 005/2023 – decorrente do PROCESSO 065/2023, visando a EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO SUBESTAÇÃO ABRIGADA NO MUNICIPIO DE SALTINHO, CONFORME PROJETO MEMORIA E ORÇAMENTO, NO MUNICIPIO DE SALTINHO.

OBJETO DA ERRATA:

FICA SUSPENSO O PROCESSO EM EPÍGRAFE, EM RAZÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS. APÓS A DEFINIÇÃO DA ANÁLISE E RESULTADO, SERÁ REABERTO O PERÍODO DE PÚBLICAÇÃO.

Saltinho - SC, 01 de agosto de 2023. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

# Sangão

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 - PMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - PMS

Publicação Nº 5022709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FC9FBC171293A1ECFDEA6C07BE6F27634715F7C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 - PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - PMS
CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 3FC9FBC171293A1ECFDEA6C07BE6F27634715F7C
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa especializada para fornecimento e instalação de estruturas verticais (tipo porta pallets) com resistência mínima suportada de 1.000kg, para serem fixadas no almoxarifado central do Município de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 04/08/2023 até as 08h59min do dia 16/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 16/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min do dia 16/08/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br . Acesso Identificado.
INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do e-mail: licitacao@sangao.sc.gov.br e sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br.

Sangão/SC, 02 de agosto de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

## EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2023 - PMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - PMS

Publicação Nº 5020620

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB889BB02B834ECF083C0B61D3340D9B28377F21

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 039/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor.....: 54.852,39 (cinqüenta e quatro mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e trinta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 03/08/2023 Término: 03/08/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2023
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (95)
Objeto.....: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de companhia seguradora para cobertura total e de terceiros, dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Sangão/SC (colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e despesas médicas e hospitalares), conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e de

Sangão, 2 de Agosto de 2023

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/PMS/2022

Publicação Nº 5019106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8742E3498C7C4133C9365A8167A3D5C6DD1BDA7C

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo Nº ..... : 3-101/2022 - Contrato Nº: 101/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: COMERCIO E TRANSPORTES CTS SILVA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/08/2023 Término: 31/08/2023
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2022
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura e eventual aquisição de Mini Escavadeira, nova Zero Km, com garantia mínima de 12 meses, obedecendo as especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial os descritivo detalhado do objeto e preços máximos constantes no termo de referência.

Sangão, 1 de Agosto de 2023

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 - PMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - PMS

Publicação Nº 5020603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA1A6E5450CCC98DF419F411517E564DEEB1303F

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**<br><br>**CNPJ: 95.780.458/0001-17**<br>**Rodovia SC 443, Km 02**<br>**C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC** | **PREGÃO ELETRÔNICO**<br>**Nr.: 37/2023 - PE**<br><br>**Processo Administrativo: 63/2023**<br>**Processo de Licitação: 63/2023**<br>**Data do Processo: 10/07/2023** |



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 63/2023
b ) Licitação Nr.: 37/2023-PE
c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d ) Data Homologação: 02/08/2023
e ) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de companhia seguradora para cobertura total e de terceiros, dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Sangão/SC (colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e despesas médicas e hospitalares), conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e de

**(em Reais R$)**

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE: 1** | | | | | | |
| **GENTE SEGURADORA SA (9641)** | | | | | | |
| 1 | SEGURO DETER VEÍCULO: MERCEDES BENZ MARCOPOLO - ANDARE R, ANO FAB./ANO MOD. 2000/2000, PLACAS MBQ 4747.<br>CHASSI: *****B240979<br>DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS: R$ 3.079.608,00<br>PASSAGEIROS 53. - Marca: PRÓPRIA | Un | 1,00 | 0,0000 | 3.221,64 | 3.221,64 |
| 2 | SEGURO DETER VEÍCULO: SCANIA VABIS - ÔNIBUS K113 CL, ANO FAB./ANO MOD. 1992/1992, PLACAS BXA 6530.<br>CHASSI: *****3461560<br>DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS: R$ 3.079.608,00<br>PASSAGEIROS 48. - Marca: PRÓPRIA | Un | 1,00 | 0,0000 | 3.221,64 | 3.221,64 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | | **6.443,28** |

Sangão, 2 de Agosto de 2023.

---

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO<br><br>CNPJ: 95.780.458/0001-17<br>Rodovia SC 443, Km 02<br>C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC | PREGÃO ELETRÔNICO<br>Nr.: 37/2023 - PE<br><br>Processo Administrativo: 63/2023<br>Processo de Licitação: 63/2023<br>Data do Processo: 10/07/2023 |
|---|---|



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**LOTE: 2**

**GENTE SEGURADORA SA (9641)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | SEGURO VEÍCULO: FIAT IVECO - ÔNIBUS 10-190 4X2, ANO FAB./ANO MOD. 2021/2022, PLACAS RLB 8J08, PASSAGEIROS 45.<br>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS MORAIS: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS MORTE: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS INVALIDEZ R$ 30.000,0(<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES: R$ 10.000,00<br>VIDROS COMPLETOS: FRANQUIA R$ 500,00<br>RETROVISORES: FRANQUIA R$ 400,00<br>LANTERNAS/FARÓIS: FRANQUIA R$ 50,00<br>ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA 2.000 KM<br>GUINCHO COM NO MÍNIMO 300KM IDA E VOLTA<br>COBERTURA DE CASCO: R$ 220.000,00<br>FRANQUIA PARA O CASCO: R$ 8.000,00. - Marca: PRÓPRIA | Un | 1,00 | 0,0000 | 4.787,75 | 4.787,75 |
| 4 | SEGURO VEÍCULO: MERCEDES BENZ - MICRO-ÔNIBUS CAIO LO 916, ANO FAB./ANO MOD. 2018/2019, PLACAS QJP 5950, PASSAGEIROS 45.<br>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS MORAIS: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS MORTE: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS INVALIDEZ R$ 30.000,0(<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES: R$ 10.000,00<br>VIDROS COMPLETOS: FRANQUIA R$ 205,00<br>RETROVISORES: FRANQUIA R$ 50,00<br>LANTERNAS/FARÓIS: FRANQUIA R$ 65,00<br>ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA 2.000 KM<br>GUINCHO COM NO MÍNIMO 300KM IDA E VOLTA<br>COBERTURA DE CASCO: R$ 230.000,00<br>FRANQUIA PARA O CASCO: R$ 12.000,00. - Marca: PRÓPRIA | Un | 1,00 | 0,0000 | 4.672,61 | 4.672,61 |

Sangão, 2 de Agosto de 2023.

---

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO<br><br>CNPJ: 95.780.458/0001-17<br>Rodovia SC 443, Km 02<br>C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC | PREGÃO ELETRÔNICO<br>Nr.: 37/2023 - PE<br><br>Processo Administrativo: 63/2023<br>Processo de Licitação: 63/2023<br>Data do Processo: 10/07/2023 |
|---|---|

Folha: 3/7

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**LOTE: 2**

**GENTE SEGURADORA SA (9641)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | SEGURO VEÍCULO: MERCEDES BENZ - ÔNIBUS CAIO LO 916.ORE, ANO FAB./ANO MOD. 2022/2023, PLACAS RLO 2E44, PASSAGEIROS 45.<br>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS MORAIS: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS MORTE: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS INVALIDEZ R$ 30.000,0(<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES: R$ 10.000,00<br>VIDROS COMPLETOS: FRANQUIA R$ 500,00<br>RETROVISORES: FRANQUIA R$ 200,00<br>LANTERNAS/FARÓIS: FRANQUIA R$ 150,00<br>ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA 2.000 KM<br>GUINCHO COM NO MÍNIMO 300KM IDA E VOLTA<br>COBERTURA DE CASCO: R$ 270.000,00<br>FRANQUIA PARA O CASCO: R$ 2.500,00. - Marca: PRÓPRIA | Un | 1,00 | 0,0000 | 5.049,12 | 5.049,12 |
| 6 | SEGURO VEÍCULO: MERCEDES BENZ - ÔNIBUS LO 916 ESC R, ANO FAB./ANO MOD. 2022/2023, PLACAS RXM 6D85, PASSAGEIROS 31.<br>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS MORAIS: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS MORTE: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS INVALIDEZ R$ 30.000,0(<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES: R$ 10.000,00<br>VIDROS COMPLETOS: FRANQUIA R$ 500,00<br>RETROVISORES: FRANQUIA R$ 200,00<br>LANTERNAS/FARÓIS: FRANQUIA R$ 150,00<br>ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA 2.000 KM<br>GUINCHO COM NO MÍNIMO 300KM IDA E VOLTA<br>COBERTURA DE CASCO: R$ 220.000,00<br>FRANQUIA PARA O CASCO: R$ 2.500,00. - Marca: PRÓPRIA | Un | 1,00 | 0,0000 | 5.049,12 | 5.049,12 |

Sangão, 2 de Agosto de 2023.

---

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO<br><br>CNPJ: 95.780.458/0001-17<br>Rodovia SC 443, Km 02<br>C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC | PREGÃO ELETRÔNICO<br>Nr.: 37/2023 - PE<br><br>Processo Administrativo: 63/2023<br>Processo de Licitação: 63/2023<br>Data do Processo: 10/07/2023 |
|---|---|

Folha: 4/7

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**LOTE: 2**

**GENTE SEGURADORA SA (9641)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | SEGURO VEÍCULO: MERCEDES BENZ MARCOPOLO - ANDARE R, ANO FAB./ANO MOD. 2000/2000, PLACAS MBQ 4747, PASSAGEIROS 53.<br>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS MORAIS: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS MORTE: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS INVALIDEZ R$ 30.000,0(<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES: R$ 10.000,00<br>VIDROS COMPLETOS: FRANQUIA R$ 400,00<br>RETROVISORES: FRANQUIA R$ 200,00<br>LANTERNAS/FARÓIS: FRANQUIA R$ 250,00<br>ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA 2.000 KM<br>GUINCHO COM NO MÍNIMO 300KM IDA E VOLTA<br>COBERTURA DE CASCO: R$ 60.000,00<br>FRANQUIA PARA O CASCO: R$ 3.757,20. - Marca: PRÓPRIA | Un | 1,00 | 0,0000 | 2.293,17 | 2.293,17 |
| 8 | SEGURO VEÍCULO: SCANIA VABIS - ÔNIBUS K113 CL, ANO FAB./ANO MOD. 1992/1992, PLACAS BXA 6530, PASSAGEIROS 48.<br>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS MORAIS: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS MORTE: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS INVALIDEZ R$ 30.000,0(<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES: R$ 10.000,00<br>VIDROS COMPLETOS: FRANQUIA R$ 200,00<br>RETROVISORES: FRANQUIA R$ 200,00<br>LANTERNAS/FARÓIS: FRANQUIA R$ 150,00<br>ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA 2.000 KM<br>GUINCHO COM NO MÍNIMO 300KM IDA E VOLTA<br>COBERTURA DE CASCO: R$ 95.000,00<br>FRANQUIA PARA O CASCO: R$ 5.833,20. - Marca: PRÓPRIA | Un | 1,00 | 0,0000 | 2.897,37 | 2.897,37 |

Sangão, 2 de Agosto de 2023.

---

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO<br><br>CNPJ: 95.780.458/0001-17<br>Rodovia SC 443, Km 02<br>C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC | PREGÃO ELETRÔNICO<br>Nr.: 37/2023 - PE<br><br>Processo Administrativo: 63/2023<br>Processo de Licitação: 63/2023<br>Data do Processo: 10/07/2023 |
|---|---|

Folha: 5/7

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**LOTE: 2**

**GENTE SEGURADORA SA (9641)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | SEGURO VEÍCULO: VOLKSWAGEN - CAIO INDUSCAR FOZ, ANO FAB./ANO MOD. 2010/2011, PLACAS MHN 7238, PASSAGEIROS 66.<br>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS MORAIS: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS MORTE: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS INVALIDEZ R$ 30.000,0(<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES: R$ 10.000,00<br>VIDROS COMPLETOS: FRANQUIA R$ 500,00<br>RETROVISORES: FRANQUIA R$ 400,00<br>LANTERNAS/FARÓIS: FRANQUIA R$ 50,00<br>ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA 2.000 KM<br>GUINCHO COM NO MÍNIMO 300KM IDA E VOLTA<br>COBERTURA DE CASCO: R$ 160.000,00<br>FRANQUIA PARA O CASCO: R$ 2.500,00. - Marca: PRÓPRIA | Un | 1,00 | 0,0000 | 4.234,29 | 4.234,29 |
| 10 | SEGURO VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 EOD, ANO FAB./ANO MOD. 2020/2021, PLACAS RLJ 8I17, PASSAGEIROS 60.<br>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS MORAIS: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS MORTE: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS INVALIDEZ R$ 30.000,0(<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES: R$ 10.000,00<br>VIDROS COMPLETOS: FRANQUIA R$ 500,00<br>RETROVISORES: FRANQUIA R$ 200,00<br>LANTERNAS/FARÓIS: FRANQUIA R$ 150,00<br>ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA 2.000 KM<br>GUINCHO COM NO MÍNIMO 300KM IDA E VOLTA<br>COBERTURA DE CASCO: R$ 250.000,00<br>FRANQUIA PARA O CASCO: R$ 2.500,00. - Marca: PRÓPRIA | Un | 1,00 | 0,0000 | 5.049,12 | 5.049,12 |

Sangão, 2 de Agosto de 2023.

---

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO<br><br>CNPJ: 95.780.458/0001-17<br>Rodovia SC 443, Km 02<br>C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC | PREGÃO ELETRÔNICO<br>Nr.: 37/2023 - PE<br><br>Processo Administrativo: 63/2023<br>Processo de Licitação: 63/2023<br>Data do Processo: 10/07/2023 |
|---|---|

Folha: 6/7

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**LOTE: 2**

**GENTE SEGURADORA SA (9641)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | SEGURO VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 EOD, ANO FAB./ANO MOD. 2012/2013, PLACAS MLF 5557, PASSAGEIROS 60.<br>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS MORAIS: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS MORTE: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS INVALIDEZ R$ 30.000,0(<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES: R$ 10.000,00<br>VIDROS COMPLETOS: FRANQUIA R$ 600,00<br>RETROVISORES: FRANQUIA R$ 400,00<br>LANTERNAS/FARÓIS: FRANQUIA R$ 150,00<br>ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA 2.000 KM<br>GUINCHO COM NO MÍNIMO 300KM IDA E VOLTA<br>COBERTURA DE CASCO: R$ 160.000,00<br>FRANQUIA PARA O CASCO: R$ 4.000,00. - Marca: PRÓPRIA | Un | 1,00 | 0,0000 | 4.278,32 | 4.278,32 |
| 12 | SEGURO VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 ESC, ANO FAB./ANO MOD. 2021/2022, PLACAS RLP 2J10, PASSAGEIROS 60.<br>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS MORAIS: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS MORTE: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS INVALIDEZ R$ 30.000,0(<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES: R$ 10.000,00<br>VIDROS COMPLETOS: FRANQUIA R$ 500,00<br>RETROVISORES: FRANQUIA R$ 200,00<br>LANTERNAS/FARÓIS: FRANQUIA R$ 150,00<br>ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA 2.000 KM<br>GUINCHO COM NO MÍNIMO 300KM IDA E VOLTA<br>COBERTURA DE CASCO: R$ 265.000,00<br>FRANQUIA PARA O CASCO: R$ 2.500,00. - Marca: PRÓPRIA | Un | 1,00 | 0,0000 | 5.049,12 | 5.049,12 |

Sangão, 2 de Agosto de 2023.

---

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO<br><br>CNPJ: 95.780.458/0001-17<br>Rodovia SC 443, Km 02<br>C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC | PREGÃO ELETRÔNICO<br>Nr.: 37/2023 - PE<br><br>Processo Administrativo: 63/2023<br>Processo de Licitação: 63/2023<br>Data do Processo: 10/07/2023 |
|---|---|
| | Folha: 7/7 |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**LOTE: 2**

**GENTE SEGURADORA SA (9641)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | SEGURO VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 ESC, ANO FAB./ANO MOD. 2022/2023, PLACAS RYF 0J26, PASSAGEIROS 60.<br>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00<br>DANOS MORAIS: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS MORTE: R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS INVALIDEZ R$ 30.000,00<br>ACIDENTE PESSOAIS PASSAGEIROS COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES: R$ 10.000,00<br>VIDROS COMPLETOS: FRANQUIA R$ 500,00<br>RETROVISORES: FRANQUIA R$ 200,00<br>LANTERNAS/FARÓIS: FRANQUIA R$ 150,00<br>ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA 2.000 KM<br>GUINCHO COM NO MÍNIMO 300KM IDA E VOLTA<br>COBERTURA DE CASCO: R$ 290.000,00<br>FRANQUIA PARA O CASCO: R$ 2.500,00. - Marca: PRÓPRIA | Un | 1,00 | 0,0000 | 5.049,12 | 5.049,12 |

**Total do Fornecedor: 48.409,11**

**Total Geral: 54.852,39**

Sangão, 2 de Agosto de 2023.

---

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cecilia

## PREFEITURA

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 035/2023 - TP 004/2023

Publicação Nº 5019864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7A8968D08CB4B9141A3471AE7C27C57FA0022EA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

**CNPJ:** 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
**Endereço:** Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
**CEP:** 89540-000 - Santa Cecília

TOMADA DE PREÇOS
**Nr.: 4/2023**

**Processo Adm.:** **35/2023**
**Data do Processo:** **21/06/2023**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 35/2023
**b) Nr. Licitação:** 4/2023 - TP
**c) Modalidade:** Tomada de preços
**d) Data de Homologação:** 02/08/2023
**e) Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para continuação da revitalização da Praça Francisco Lucas, localizada na Av. Nereu Ramos esquina com a Rua Papa João XXIII, área total 983,02m², conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital.*

**Participante: BAROA CONSTRUTORA EIRELI**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a revitalização da Praça Francisco Lucas. - Obra possui 983,06m², sendo composta por uma praça pública com paisagismo, bancos, playground, uma edificação a ser construída (lanchonete) e um coreto existente a ser reformado, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no memorial descritivo e anexos. Marca: BAROA | 1,000 | UNI | 319.184,81 | 319.184,81 |

**Total do Participante:** **319.184,81**

**Total Geral:** **319.184,81**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS | 06.001.15.451.0019.1008.4.4.90.00.00 | R$ 281.118,12 |
| REFORMA DE PRÉDIOS MUNICIPAIS | 06.001.15.451.0019.2052.4.4.90.00.00 | R$ 67.902,29 |

Santa Cecília, 02/08/2023

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

**Assinatura do Responsável**

# Santa Rosa de Lima

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA APRESENTAÇÃO DAS LEIS REFERENTES AO PLANO DIRETOR DE SANTA ROSA DE LIMA/SC

Publicação Nº 5024317

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA APRESENTAÇÃO DAS LEIS REFERENTES AO PLANO DIRETOR DE SANTA ROSA DE LIMA/SC

OBJETO: Audiência Pública relativa à apresentação na minuta em construção da Elaboração do Plano Diretor de Santa Rosa de Lima e demais legislações correlatas.

O Município de Santa Rosa de Lima/SC convida os cidadãos, as instituições públicas e privadas, representativas da sociedade cidade civil organizada de Santa Rosa de Lima, bem como, convoca os membros no NCC – Núcleo de Coordenação Compartilhada, em cumprimento - a lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001 - para participarem da Audiência Pública/Conferência que será realizada no dia 24 de agosto de 2023, na Câmara de Vereadores, com início às 19:00 horas.

a) Na Audiência Pública/Conferência serão apresentados e debatidos com a comunidade em geral as minutas dos seguintes Projetos de Lei:
- Plano Diretor e Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e Instrumentos do Estatuto das Cidades;
- Parcelamento do Solo;
- Código de Obras.

b) Serão apresentadas todas as propostas firmadas pela sociedade durante a consulta pública, consulta que será oportunizada a todos os membros da comunidade entre os dias 07/08/2023 e 21/08/2023 para que apresentem sugestões em relação às minutas das Legislações acima citadas.

A presença dos cidadãos de Santa Rosa de Lima é mais uma oportunidade, e de vital importância para o aprimoramento das minutas apresentadas, para fortalecer o processo participativo da construção da legislação urbanística do município – Plano Diretor Municipal e legislações correlatas - que vem sendo construída desde o início do ano de 2022.

Santa Rosa de Lima/SC, 03 de agosto de 2023.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito de Santa Rosa de Lima

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

# Santiago do Sul

## Prefeitura

### DECRETO N°270/2023 – DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022296

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°270/2023 – DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
Dispõe sobre a Contratação da Servidora Pública Municipal ELIANE FERREIRA PIAIA aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital do Processo Seletivo N°004/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica contratada a partir desta data, a Servidora ELIANE FERREIRA PIAIA, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º Ano (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 02 de agosto de 2023 a 20 de dezembro de 2023, percebendo vencimento constante no anexo I, código 07.02 da Lei Municipal Nº1045/2022, de 17 de fevereiro de 2022 e alterações posteriores, em acordo com o inciso VIII do Art. 2º da Lei Municipal Nº677/2013 de 16 de maio de 2013, em decorrência da licença da Servidora Efetiva CLESIANA FERRARI COMACHIO.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

### DECRETO N°271/2023 – DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022312

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°271/2023 – DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
Dispõe sobre a Contratação da Servidora Pública Municipal KEILA APARECIDA ORLANDI, Aprovada em Chamada Pública Emergencial N° 002/2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e o Inciso I do Art. 9°, da Lei Complementar N° 009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Municipal nº1045/2022, de 17 de fevereiro de 2022 e considerando o resultado da Chamada Pública Emergencial N° 002/2023,

DECRETA:

Art. 1° Fica contratada a partir desta data, a Servidora KEILA APARECIDA ORLANDI, para ocupar o Cargo Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 (vinte) Horas Semanais, no período compreendido entre 02 de agosto de 2023 a 20 de dezembro de 2023 ou até que houver necessidade do município, percebendo vencimento constante no anexo I, código 07.02 da Lei Municipal Nº1045/2022 - de 17 de fevereiro de 2022 e alterações posteriores e conforme Edital Chamada Pública Emergencial N° 002/2023, em acordo com o inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal Nº677/2013 de 16 de maio de 2013.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

## DECRETO N°272/2023 – DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022316

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;
Considerando o DECRETO N°228/2023 – DE 05 DE JUNHO DE 2023, que REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC;
Considerando que o referido decreto consta, conforme parágrafo único do art. 2º, que os agentes públicos serão nomeados por ato legal expedido pela autoridade competente;
Considerando que segundo a lei 14.133/2021 dispõe: Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
Considerando que este Município dispõe de poucos servidores efetivos na área administrativa.

DECRETA:
Art. 1º Designa os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021:
I - Pregoeiro Substituta: ANA LUCI SAGAS NUNES DOS SANTOS;
II - Servidores para a Equipe de Apoio:

a) TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO - Titular
b) DEGEANE TRESSOLDI BALDISSERA - Titular
c) TIAGO DE PARIS - Titular
d) IRINEU RICARDO DO CARMO - Suplente

Parágrafo único. Os agentes públicos devem seguir rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no DECRETO N°228/2023 – DE 05 DE JUNHO DE 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

## DECRETO N°273/2023 – DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022324

REGULAMENTA OS ARTIGOS 31 E 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

DECRETA:
DO CREDENCIAMENTO

Art. 1º O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços ou de fornecedores de bens ou produtos, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição entre as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas haja vista a possibilidade de contratação de qualquer uma delas.

§ 1º O credenciamento será divulgado no sítio oficial do município, a ser acessado, através do portal Eletrônico Oficial http://www.santiagodosul.sc.gov.br, por meio de edital de chamamento de interessados, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador ou fornecedor interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento, e seu resumo deverá ser publicado no diário oficial do município.

§ 2º A Administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, tendo como base o preço de referência definido no edital de chamamento de interessados, observada a regulamentação acerca da formação de preço constante do Decreto 215/2022, bem como as respectivas condições de reajustamento, observado ainda a respectiva legislação específica, se houver.

§ 3º Quando a escolha do prestador ou fornecedor for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços/demanda, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 4º A escolha do credenciado, quando for o caso, poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço ou fornecimento.

§ 5º Na hipótese de credenciamento fundamentado no inciso lll do caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 6º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias úteis.

§ 7º O prazo de vigência do credenciamento será de até 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal.

§ 8º Quando a prestação do serviço for executada por um ou mais profissionais nas estruturas disponibilizadas pelo Executivo deverá ser incluído no instrumento convocatório, o número de vagas por local disponibilizado e/ou tipo de serviço.

§ 9º Deverá a Administração, quando da execução do serviço no formato do disposto no parágrafo anterior, incluir no instrumento convocatório cláusula de classificação, definindo os critérios da mesma e informando quantas vagas haverá disponível por local ou tipo de serviço, devendo ser incluído como cadastro de reserva os credenciados excedentes.

Art. 2º A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação, sendo, ainda, vedada a subcontratação com pessoa física ou jurídica que mantiver vínculo, de qualquer natureza, com dirigente do ente contratante ou com agente que desempenhe função na contratação direta ou fiscalização do contrato, ou seja, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de chamamento de interessados e/ou no termo de referência.

Art. 3º A formalização dos processos de credenciamento seguirá, no mínimo, o seguinte rito processual:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II - Termo de referência ou documento equivalente;
III - Justificativa do preço a ser pago, emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante;
IV - Pareceres Técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, quando necessários;
V - Parecer Jurídico sobre o procedimento e minuta do edital de chamamento de interessados;
VI - Edital de Chamamento de interessados.

do LEILÃO

Art. 4º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis, móveis ou inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Parágrafo único. A alienação de bens da Administração Pública observará as normas do art. 76 e 77 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º O leiloeiro oficial será selecionado mediante credenciamento, devendo o edital de chamamento estabelecer a ordem de credenciamento.
Parágrafo único. A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados, podendo ser de forma mista a critério da administração.

Art. 6º. Os bens arrematados serão pagos à vista e o bem somente será entregue após o pagamento integral.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o valor recolhido à Administração será devolvido.

Art. 7º. O leilão somente será homologado após efetivação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2023

Publicação Nº 5020666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0245421B3CEAD8CE81C3CAA18B007B77D6224026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2023
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público a homologação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2023, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para a "Exposição do Parque dos Dinossauros", com no mínimo 40 peças, através de inexigibilidade de licitação, em comemoração aos 150 anos da cidade de São Bento do Sul, a ser realizada nos dias 22 de setembro a 15 de outubro de 2023 no município de São Bento do Sul-SC, para a empresa DINOPARK JONAS CORREA LTDA, no valor de R$ 150.000,00. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 02 de agosto de 2023.

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

Publicação Nº 5022517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7CEAE6CB2DB7939FF91788C444E1DE5D14D2380

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

O Secretário de Obras e Serviços Urbanos torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE LAJOTAS, PAVER E MEIOS-FIOS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO PARA VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO PELO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES, para a empresa FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA totalizando em R$ 41.600,00 para o Item 3, para a empresa RPM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA totalizando em R$ 426.100,00 para os itens 1 e 4, para a empresa AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI totalizando em R$ 83.200,00 para o item 2 e para a empresa L C DA LUZ BUHRER TELAS totalizando em R$ 255.000,00 para o item 5. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 02 de Agosto de 2023.

LUIZ NERI PEREIRA
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

Publicação Nº 5022538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E065D7AA819D900D7E97C9868D076B335C8A6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

A Prefeitura de São Bento do Sul torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA SUPRIR A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS E FUNDAÇÃO CULTURAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para as empresas COMERCIAL NOVA ERA LTDA, vencedora dos itens 6, 8, 9, 22 e 61, totalizando R$ 22.824,19, CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, vencedora dos itens 18 e 23, totalizando R$ 6.643,26, GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, vencedora dos itens 1, 4, 12, 14, 15, 19, 27, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 47 e 48, totalizando R$ 318.679,50, JN PNEUS LTDA, vencedora dos itens 13, 16, 17, 20, 21, 26, 28, 29, 32, 51, 52, 53, 54 e 57, totalizando R$ 265.034,92, LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, vencedora do item 57, totalizando R$ 70.000,00, MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, vencedora dos itens 49 e 56, totalizando R$ 26.476,00. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 02 de agosto de 2023.

JOSIAS TERRES

Secretário de Educação
JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
JOSÉ ERMÍNIO GREIN
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social
BÁRBARA SIMONE DA SILVA
Diretora-Presidente da Fundação Cultural
LUCIANO WEIDNER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desportos
BRUNO SEEFELD
Secretário de Planejamento e Urbanismo
LUIZ NERI PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

Publicação Nº 5021498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73920CE303AD11C77F5FFECE514E776EA2B8319B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

A Secretaria de Planejamento e Urbanismo torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CALÇADOS E ACESSÓRIOS FUNCIONAIS PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO E SERVIDORES QUE ATUAM NA EQUIPE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO - DETRU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para as empresas R.M. CONFECÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, totalizando em R$ 77.406,14, vencedora dos lotes 1 e 2 e FOOT COMERCIAL LTDA, totalizando em R$ 17.240,00, vencedora do lote 3. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 02 de agosto de 2023

BRUNO SEEFELD
Secretário de Planejamento e Urbanismo

## AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2023 FMS

Publicação Nº 5022256

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 28/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Saúde, torna público, a quem interessar possa, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.702/2022 e Decreto Municipal nº 2.174/2023, Edital de Chamamento Público nº 28/2023 conforme objeto citado abaixo, o qual será mantido à disposição em sítio eletrônico oficial, possibilitando, durante 03 (três) meses a contar de 04/08/2023, o credenciamento de novos interessados para:
DO OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, EM REGIME DE MUTIRÃO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SC.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo na Secretaria Municipal de Administração, no endereço Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, em São Bento do Sul/SC especificado no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou no site da Prefeitura https://saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 02 de agosto de 2023.

MARCELO MARQUES
Secretário de Saúde

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 FMD

Publicação Nº 5022478

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EED2039C43909B09DD7A244015945155663392F

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 406/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, SITUADO À RUA MONTE CASTELO S/N, BAIRRO CRUZEIRO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 18/08/2023
Início da sessão: dia 18/08/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6068.
São Bento do Sul, 02 de agosto de 2023.

LUCIANO WEIDNER
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos

## DECRETO Nº 2202/2023

Publicação Nº 5020871

DECRETO Nº 2202, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Beatriz Helena de Araújo, Rejane Michelli Pscheidt Foitte, Deborah Cintia de Quadros Pereira, Jocemari Telma Teixeira e Larissa Juliane Jablonski, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão do Edital de Chamamento Público nº 28/2023, do Fundo Municipal de Saúde, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Contratação de Serviços Diagnóstico em Laboratório Clínico, em Regime de Mutirão, a realizar-se a partir do dia 7 de agosto de 2023, pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo | | |

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## DECRETO Nº 2203/2023

Publicação Nº 5020890

DECRETO Nº 2203, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Daniele Celeski Wojakievicz, Lisane Krisz Ilg e Carla Camila Salvador Andrade, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de abertura e análise da documentação de habilitação, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 148/2023, a realizar-se às 9:00 horas, do dia 21 de agosto de 2023, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo | | |

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## DECRETO Nº 2204/2023

Publicação Nº 5020896

DECRETO Nº 2204, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.001 - Assistência Social
Funcional programática: 10.001.0008.0122.0010.2037
Atividade: Gestão Administrativa da SEMAS
Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 45.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional programática: 10.002.0008.0244.0010.4080
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 166070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União
Valor: R$ 11.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.001 - Assistência Social
Funcional programática: 10.001.0008.0122.0010.2037
Atividade: Gestão Administrativa da SEMAS
Elemento de Despesa: 3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.001 - Assistência Social
Funcional programática: 10.001.0008.0122.0010.2037
Atividade: Gestão Administrativa da SEMAS
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários

Valor: R$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional programática: 10.002.0008.0244.0010.4080
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física
Fonte de Recurso: 166070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União
Valor: R$ 4.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional programática: 10.002.0008.0244.0010.4080
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 166070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União
Valor: R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

## DECRETO Nº 2205/2023

Publicação Nº 5020899

DECRETO Nº 2205, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001
Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 17.001.0010.0301.0017.1041
Projeto: Ações Voltadas a Atenção Básica - Investimentos
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 250010020002 - Recursos não vinculados de Impostos
Valor: R$ 75.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, na especificação da fonte 500 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI MARCELO MARQUES
Assessor de Governo Presidente do Fundo Municipal de Saúde

## DECRETO Nº 2206/2023

Publicação Nº 5020905

DECRETO Nº 2206, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base
em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001
Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 17.001.0010.0301.0017.1041
Projeto: Ações Voltadas a Atenção Básica - Investimentos
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas totalmente as seguintes dotações especificadas:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001
Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 17.001.0010.0301.0017.1041
Projeto: Ações Voltadas a Atenção Básica - Investimentos
Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor: R$ 19.000,00

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001
Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 17.001.0010.0301.0017.1041
Projeto: Ações Voltadas a Atenção Básica - Investimentos
Elemento de Despesa: 4493520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor: R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2023

Publicação Nº 5022628

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2023

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – Administração Regional de Santa Catarina.
DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para capacitação do Projeto "Qualificando" para uma atenção integral a saúde da pessoa idosa, aprovado no Fundo Municipal do Idoso – FMI, a pedido da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao processo de Dispensa de Licitação nº 127/2023.

| Item | Descrição / Especificação | Qntd | Und | Valor Unt R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 01 | Contratação de empresa de capacitação para execução do Projeto Qualificando. | 01 | SERV | R$ 147.293,78 | R$ 147.293,78 |
| Total | | | | R$ 147.293,78 | R$ 147.293,78 |

DO VALOR: R$ 147.293,78 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 14 (catorze) meses a contar de 29.06.2023.
São Bento do Sul, 29 de junho de 2023.
ASS: GILMAR LUIS POLLUM, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, como Contratado.

## EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2023

Publicação Nº 5022346

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2023

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de 2 (duas) vagas emergenciais em Instituição de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo, conforme determinação judicial, sob o n° 5006578- 02.2022.8.24.0058/SC, que corre em segredo de justiça, para garantir a segurança e integridades das envolvidas, diante das circunstâncias que resultaram o acolhimento das infantes. No último dia 19/04/2023, o poder judiciário solicitou a permanência das menores por mais 5 (cinco) meses, na referida instituição onde encontram-se as menores desde 27/10/2022, conforme despacho do ofício 310037846666 e justificativa assinada, documentos em anexo ao Edital de Inexigibilidade nº 149/2023.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTD. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Vaga em Serviço de Acolhimento Familiar – 2 vagas | mês | 5 | R$ 10.400,00 | R$ 52.000,00 |

DO VALOR: R$ 52.000,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses contados de 25.07.2023.
São Bento do Sul, 31 de julho de 2023.
ASS: GILMAR LUIS POLLUM, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, como Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 FMS

Publicação Nº 5022415

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de seguro total e contra terceiros para veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023.

| Item | Descrição / Especificação | Qntd | Und | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS FROTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 | Und | R$ 100.720,00 |

DO VALOR: R$ 100.720,00 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de 26.07.2023.
São Bento do Sul, 26 de julho de 2023.
Ass: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal de Saúde.
GENTE SEGURADORA S.A., como Contratada.

## LEI Nº 4820/2023

Publicação Nº 5020844

LEI Nº 4820, DE 3 DE AGOSTO DE 2023.

CRIA O PROGRAMA CÂMBIO VERDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Câmbio Verde no âmbito do Município de São Bento do Sul, destinado à troca de material reciclável por produtos advindos da produção de agricultores familiares vinculados à APROSUL.

Art. 2º A gestão do Programa será de competência do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul – SAMAE.

Art. 3º Os materiais recicláveis recebidos serão destinados à Cooperativa de Catadores de Recicláveis de São Bento do Sul.

Parágrafo único. Será considerado material reciclável os seguintes componentes: papel, papelão, vidro, plástico e metais, estes devidamente limpos e aptos ao processo de reciclagem.

Art. 4º Para cada 02 (dois) quilos de material reciclável entregue, será fornecido um voucher com identificação no valor de R$ 1,00 (um real) para o portador, podendo ser cumulado pelo cidadão para compras futuras.

Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Pagamento Câmbio Verde, para fins contábeis, sendo autorizado o repasse financeiro pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Bento – SAMAE à APROSUL do valor correspondente à soma do desconto aplicado na compra com entrega dos vouchers no mês de referência.

Parágrafo único. As despesas para operacionalização do Programa poderão ser custeadas pelos recursos orçamentários do SAMAE.

Art. 6º O repasse financeiro previsto no artigo 5º será feito de forma mensal e fica limitado ao teto de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

Art. 7º O produto da venda do material reciclável recolhido será de titularidade exclusiva da Cooperativa de Catadores Recicláveis de São Bento do Sul.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento geral do SAMAE, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

## LEI Nº 4821/2023

Publicação Nº 5020861

LEI Nº 4821, DE 3 DE AGOSTO DE 2023.
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO COM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, Fundação Pública, instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina.

§ 1° O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta

Lei.

§ 2º Em cumprimento aos preceitos legais, o Poder Executivo, por meio da Procuradoria do Município, poderá ajustar as disposições e/ou os termos do ajuste.

Art. 2º Não haverá repasse financeiro entre as partes, cabendo a cada uma cumprir com as obrigações constantes no Termo, sendo as do Município a construção da base e a disponibilização de um professor.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente da Secretaria de Educação, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|---|---|

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA PARA PROMOVER A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVER COMPETÊNCIAS DOS ESTUDANTES PRÉ-UNIVERSITÁRIOS E UNIVERSITÁRIOS E CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE/REGIÃO.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Fundação pública, instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, doravante denominada UDESC, neste ato representada na forma do artigo 28, inciso II, de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor Professor Dilmar Baretta, brasileiro, professor, inscrito no CPF sob o n.º 824.161.769-00, portador da identidade n.º 2.87.632-1 SSP/SC, com endereço profissional estabelcido à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante simplesmente denominada "UDESC" e de outro lado, a(o) Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, com sede na Rua Jorge Lacerda, 75, na cidade de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, inscrita no CPNJ sob o n.º 86.051.398/0001-00, nesta ato representada por seu Prefeito Antonio Joaquim Tomazini Filho, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o n.º 003.978.188-74, com endereço profissional estabelcido na Rua Jorge Lacerda, 75, na cidade de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, resolvem firmar o presente convênio de cooperação técnico-científica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento objetiva estabelecer uma parceria de cooperação técnico-científica para promover a inovação tecnológica, desenvolver competências dos estudantes pré-universitários e universitários e contribuir para o desenvolvimento da cidade e região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Cumprir o acordo estabelecido nesse convênio, de acordo com cada Plano de Trabalho a ser definido entre as partes;
b) Supervisionar e acompanhar a execução do objeto proposto e Plano de Trabalho anexo, mediante o exame de relatórios ou visitas de avaliação;
c) Designar um coordenador responsável pelo CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UDESC
a) Cumprir o acordo estabelecido nesse convênio e Planos de Trabalho;
b) Supervisionar e acompanhar a execução do objeto proposto e Plano de Trabalho anexo;
c) Designar um coordenador responsável pelo CONVÊNIO e para cada Plano de Trabalho em conjunto.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE
4.1 Todas as informações e/ou materiais que digam respeito, direta ou indiretamente, ao objeto do presente Convênio, deverão ser tratados pelos partícipes com o mais absoluto sigilo e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento e/ou utilização por parte de terceiros, sob pena de o partícipe infrator arcar com as perdas e danos resultantes do descumprimento desta obrigação, incluindo, mas se não limitado a, dados técnicos, informações de negócio, operações, estratégias e transações comerciais, conceitos, ideias, planos, projetos e programas, know-how e quaisquer inventos e/ou produtos, salvo se as informações transmitidas:
a) Já forem de posse do partícipe que as houver recebido, por qualquer fonte, sem obrigações de sigilo;
b) Já forem desenvolvidas independentemente pelo partícipe;
c) Já forem de conhecimento ou domínio público; ou
d) Sejam transmitidas com a ressalva de não se tratar de informações confidenciais.

4.2 As informações confidenciais somente poderão ser divulgadas a terceiros após prévia e expressa autorização dos partícipes deste Convênio, sendo que a omissão após 30 (trinta) dias contados da solicitação, culminará na autorização automática.

4.3 Tanto a UDESC quanto a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul deverão celebrar com cada um de seus respectivos pesquisadores

e membros da equipe que estejam atuando direta ou indiretamente em projetos de pesquisa deste Convênio, um Termo de Sigilo e Confidencialidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
5.1 Os direitos de propriedade intelectual anteriores ao início de cada projeto de pesquisa deste Convênio continuarão a ser propriedade ou posse de cada partícipe, consequentemente, não se comunicarão ou não se tornarão propriedade comum sem contrato prévio.

5.2 Os conhecimentos e informações gerados como resultado de cada pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Convênio, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da propriedade intelectual, serão de propriedade e titularidade dos partícipes na mesma proporcionalidade em instrumento jurídico próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio vigorará a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, com vigência de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes mediante mútuo acordo e comunicação expressa prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. À rescisão deste convênio implica o rompimento automático de todos os Termos de Compromisso dos servidores cedidos em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
A ocorrência de penalidades que impliquem no descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Os casos omissos serão resolvidos mediante mútuo entendimento entre as partes, ou, havendo necessidade, de conformidade com a legislação vigente, ficando para o caso de divergência eleito o Fórum da Comarca de Florianópolis – Capital para dirimi-las.Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente.

E, por estarem de pleno acordo, as partes concordantes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Florianópolis, de de 2023.

Dilmar Baretta
Reitor da UDESC

Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal de São Bento do Sul

Testemunhas:

Alexandre Borges Fagundes
CPF n.º 146.245.778-92

Débora Barni de Campos
CPF n.º 018.170.929-52

## PORTARIAS Nº 8792/2023 A 8801/2023

Publicação Nº 5020956

PORTARIA Nº 8792, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5° do art. 40, da Constituição Federal, e disposições do art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de agosto de 2023, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada LUZIA MARGARETE ALVES TIBES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe H, matrícula nº 17011, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo n° 17970/2023, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação

pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.
São Bento do Sul, 1º de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI JOSÉ DORIVAL DUMS
Assessor de Governo Chefe de Gabinete
PORTARIA Nº 8793, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE APOSENTADORIA
O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o artigo 10, § 7° e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, e artigo 34, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de agosto de 2023, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à segurada MARIA IRACEMA FIUZA DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Nível II, Classe E, matrícula nº 36208, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 10499/2023, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.
São Bento do Sul ,1º de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI JOSÉ DORIVAL DUMS
Assessor de Governo Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 8794, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
Concede Licença

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CERES BERTELLI, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 18884/2023.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º se dará no período de 06/07/2023 a 03/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 6 de julho de 2023.

São Bento do Sul, 2 de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo | | | |

PORTARIA Nº 8795, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

Prorroga Licença

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ROSEMERI DE FRANÇA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 20009/2023.
Art. 2º A prorrogação a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 16/07/2023 a 23/08/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo |

PORTARIA Nº 8796, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando que CERES BERTELLI encontra-se em licença tratamento de saúde de pessoa da família,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, EMIDIA APARECIDA MACHADO KORCHAGIN, para atuar no CEIM Algodão Doce, na função de Professor Educação Infantil, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 3 de agosto de 2023, pelo período que perdurar a vacância do cargo, com a data limite de 21 de dezembro de 2023.

São Bento do Sul, 2 de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

| | |
|---|---|
| | |

PORTARIA Nº 8797, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 21708/2023,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1º de agosto de 2023, EMELLI TALLITA ROHDE RIBEIRO, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo | | |

PORTARIA Nº 8798, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 21708/2023,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1º de agosto de 2023, MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA, do cargo de Professor Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo | | |

PORTARIA Nº 8799, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 21708/2023,

DEMITE:
A pedido, a partir de 1º de agosto de 2023, SHEILA CRISTINA MITS, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo | | |

PORTARIA Nº 8800, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 21708/2023,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1º de agosto de 2023, VIVIANE WEIS, do cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 2 de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo | | |

PORTARIA Nº 8801, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001 e considerando o que consta no Processo n° 21524/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELAINE LIEBL, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 18/07/2023 a 13/01/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul,2 de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | LUIZ ANTONIO NOVASKI<br>Assessor de Governo | | |

## PORTARIAS SECAD Nº 681 A 690.2023

Publicação Nº 5021609

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 681, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"REVOGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR Portaria nº 597, de 02 de maio de 2023 SECAD, a ELAINE LIEBL, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio por Incapacidade Temporária.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 18/07/2023, em virtude da licença maternidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de agosto de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 682, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à JOSELI SCHVARZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 24/07/2023 a 24/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de agosto de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 683, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à MARIA CLEUSA RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 15/07/2023 a 21/07/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de agosto de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 684, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à CATIANE ALESSANDRA JABLONSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 28/06/2023 a 30/06/2023 e 18/07/2023 a 02/08/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de agosto de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 685, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à MARILETE LINZMEIER DE CAMARGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 03/08/2023 a 03/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de agosto de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 686, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à ROSELI APARECIDA ALVES DE LIMA CAVALHEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 25/07/2023 a 25/10/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de agosto de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 687, DE 02 AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à LEONESS DOMINI SALZVEDEL SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 12/07/2023 a 01/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de agosto de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 688, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à CLARICE FOLETTO SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 31/07/2023 a 30/08/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de agosto de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 689, DE 02 AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE AUXÍLIO POR

INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à SANDRA CHRISTINA PALÁCIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 12/06/203 a 14/06/2023, 22/06/2023 a 23/06/2023, 04/07/2023 a 06/07/2023, 10/07/2023 19/07/2023 e 26/07/2023 a 15/08/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de agosto de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 690, DE 02 AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à ELIANE MARIA CAVALHEIRO FRAGOSO MONICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 17/07/2023 18/07/2023 e 31/07/2023 a 30/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de agosto de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

## Fundação Cultural de São Bento do Sul

**RESOLUÇÃO COMPAH 31/2023**

Publicação Nº 5022526

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89.280-364
Fone/Fax: (47) 3635-6079 – e-mail: compah.sbs@gmail.com

**RESOLUÇÃO nº 031/2023.**

**Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 16.965/2023.**

A Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

**CONSIDERANDO** o Processo 16.965/2023, aberto pelo requerente JR Participações Ltda, CNPJ: 20.220.515/0001-04, referente à consulta prévia para ajustes necessários para a utilização comercial do imóvel localizado à Rodovia SC 418, 3095 – Bairro Mato Preto;

**CONSIDERANDO** a complementação inserida no Processo 16.965/2023 com o memorial descritivo atualizado, com data de 13 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** o parecer dos membros do COMPAH referente a complementação enviada para o Processo nº 16.965/2023, Após análise do processo (memorial descritivo atualizado), os conselheiros manifestam pela aprovação das intervenções solicitadas;

**CONSIDERANDO** a deliberação virtual do COMPAH, realizada no dia 28 de julho de 2023.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Aprovar o parecer apresentado, via formulário de votação virtual, referente o Processo

COMPAH

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89.280-364
Fone/Fax: (47) 3635-6079 – e-mail: compah.sbs@gmail.com

nº 16.965/2023, sobre a consulta para ajustes necessários para a utilização comercial do imóvel localizado à Rodovia SC 418, 3095 – bairro Mato Preto o, onde consta que:

> *"Após análise do processo (memorial descritivo atualizado), os conselheiros manifestam pela aprovação das intervenções solicitadas.."*

**Art. 2º** Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de julho de 2023.

BARBARA SIMONE DA SILVA:72023830982

Assinado de forma digital por BARBARA SIMONE DA SILVA:72023830982
Dados: 2023.08.02 11:26:10 -03'00'

**Barbara Simone da Silva**
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

**RESOLUÇÃO COMPAH 32/2023**

Publicação Nº 5022531

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89.280-364
Fone/Fax: (47) 3635-6079 – e-mail: compah.sbs@gmail.com

**RESOLUÇÃO nº 32/2023.**

**Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 4.907/2023.**

O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

**CONSIDERANDO** o Processo 4.907/2023, aberto pelo requerente Odenir Luis Ziemann, CPF: 421.126.059-68, referente à consulta prévia para construção do imóvel localizado à Rua Carlos Muhlmann, 2440, Bairro Rio Vermelho Povoado;

**CONSIDERANDO** a complementação inserida no Processo 4.907/2023 com o memorial descritivo atualizado, com data de 13 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** o parecer dos membros do COMPAH referente a complementação ao Processo nº 4.907/2023, após análise do processo (memorial descritivo atualizado), os/as conselheiros/as manifestam pela aprovação das intervenções solicitadas;

**CONSIDERANDO** a deliberação virtual do COMPAH, realizada no dia 28 de julho de 2023.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Aprovar o parecer apresentado, via formulário de votação virtual, referente o Processo nº 4.907/2023, sobre consulta prévia para construção do imóvel localizado à Rua Carlos

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89.280-364
Fone/Fax: (47) 3635-6079 – e-mail: compah.sbs@gmail.com

Muhlmann, 2440, Bairro Rio Vermelho Povoado, onde consta que:

> "Após análise do processo (memorial descritivo atualizado), os/as conselheiros/as manifestam pela aprovação das intervenções solicitadas."

**Art. 2º** Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de julho de 2023.

BARBARA SIMONE DA SILVA:72023830982

Assinado de forma digital por BARBARA SIMONE DA SILVA:72023830982
Dados: 2023.08.02 11:26:36 -03'00'

**Barbara Simone da Silva**
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

## IPRESBS

### PORTARIA IPRESBS Nº 009/2023

Publicação Nº 5019479

PORTARIA IPRESBS Nº 009/2023

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006, e art. 115 – B, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, ao servidor NILVA APARECIDA CARDOSO DA LUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS.

Art. 2º. O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á partir de 18/07/2023 a 27/12/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de Agosto de 2023

Clifford Jelinsky
Diretor Presidente

## SAMAE - São Bento do Sul

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

Publicação Nº 5021488

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D503E01ABDDA73D11868D57F539CA677B0179F12

EDITAL DE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 53/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição e instalação de contentores soterrados de Carga traseira no Município de São Bento do Sul.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 16/08/2023
Início da sessão: dia 16/08/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais – do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, situado à Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, das 07h30 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-3918.

São Bento do Sul, 01/08/2023.

KARIN RANK LIEBL
DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DO SAMAE

### ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 49-2023

Publicação Nº 5018734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37A872605ACDCF66DC853934A5F9643ED95569D4

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023.
6.1 - Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica)
Habilitação Técnica:
II) - Qualificação Técnica dos Profissionais Nomeados pela Proponente.

ONDE SE LÊ:

F) - A avaliação psicossocial deve ser realizada por: profissional com graduação em Psicologia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC devidamente registrada no Conselho Regional de Psicologia – CRP/PR ou médico habilitado.
LEIA – SE:
F) - A avaliação psicossocial deve ser realizada por: profissional com graduação em Psicologia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC devidamente registrada no Conselho Regional de Psicologia – CRP de origem do profissional.
ONDE SE LÊ:
DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 08/08/2023
HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00h (horário de Brasília – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
LEIA-SE:
DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 17/08/2023
HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00h (horário de Brasília – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

São Bento do Sul 02/08/2023

KARIN RANK LIEBL – DIRETORA PRESIDENTE INTERINA.

# São Bernardino

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 144/2023

Publicação Nº 5018320

CONTRATO Nº 144/2023

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa L E Z COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 15345797000136, localizado na Rua JOÃO PESSOA, 685 SALA TERREO, na Cidade de Pinhalzinho - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo Sr. EDSON ZUCCO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RUA JOÃO PESSOA, 685 SALA TERREO, na Cidade de Pinhalzinho - SC, inscrito no CPF sob nº 033.506.999-10, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CREDENCIADA JUNTO A CELESC PARA EXECUÇÃO DE TROCA DE TRANSFORMADOR, POSTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, NA RUA DA PRAIA, 564, CENTRO, UC 48120016, PRÓXIMO AS DEPENDÊNCIAS DO NÚCLEO ESCOLAR ALDINO LÉO SCHEID, CONFORME PROTOCOLO DE ATENDIMENTO Nº 202310296964630 NOTA PS: 400704390 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O MUNICÍPIO ADQUIRE O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CREDENCIADA JUNTO A CELESC PARA EXECUÇÃO DE TROCA DE TRANSFORMADOR, POSTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, NA RUA DA PRAIA, 564, CENTRO, UC 48120016, PRÓXIMO AS DEPENDÊNCIAS DO NÚCLEO ESCOLAR ALDINO LÉO SCHEID, CONFORME PROTOCOLO DE ATENDIMENTO Nº 202310296964630 NOTA PS: 400704390, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 50/2023, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 50/2023, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3,00 | PC | ADAP ESTR CUNHA AL RET 4-2AWG 35MM2 VM | 18,70 | 56,10 |
| 2 | 1,14 | PC | ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM | 1,99 | 2,27 |
| 3 | 14,10 | M | CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16MM2 | 18,44 | 260,00 |
| 4 | 2,00 | M | CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 | 13,90 | 27,80 |
| 5 | 1,50 | M | CABO MULTIPLEX AL 3X1X120+70MM2 0,6/1KV | 39,20 | 58,80 |
| 6 | 5,181 | KG | CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2 | 61,10 | 316,56 |
| 7 | 4,00 | PC | CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 AZUL | 0,95 | 3,80 |
| 8 | 4,00 | PC | CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA | 1,17 | 4,68 |
| 9 | 1,00 | PC | CONECTOR CUNHA AL CB 2/0-1/0AWGX3/0-2AWG AZ | 10,48 | 10,48 |
| 10 | 3,00 | PC | CONECTOR CUNHA AL CB 4/0AWGX1/0AWG/50MM2 AZ | 10,48 | 31,44 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 5,00 | PC | CONECTOR CUNHA ATERR. 25A35MMX13MM(1/2) REDE | 15,00 | 75,00 |
| 12 | 1,00 | PC | CONECTOR CUNHA CU--SN CB 25MM2X25MM2 VM | 26,25 | 26,25 |
| 13 | 5,00 | PC | CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CZ | 4,60 | 23,00 |
| 14 | 3,00 | PC | CONECTOR LV CU-SN CB 16-120MM2 10-70MM2 | 63,50 | 190,50 |
| 15 | 3,00 | PC | CONECTOR TERMINAL CU-SN 120MM2 2F CB-BR | 89,00 | 267,00 |
| 16 | 1,00 | PC | CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM | 185,00 | 185,00 |
| 17 | 3,00 | PC | ELO FUSÍVEL DISTR. 5H | 5,90 | 17,70 |
| 18 | 5,00 | PC | HASTE ATERRAMENTO ACO+CU D13,0MM-1/2 2400MM | 97,50 | 487,50 |
| 19 | 1,00 | PC | MÃO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM | 44,00 | 44,00 |
| 20 | 1,00 | PC | PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM | 5,10 | 5,10 |
| 21 | 1,00 | PC | POSTE CONCRETO DT 12M 600DAN 1 SEGM | 3.030,00 | 3.030,00 |
| 22 | 1,00 | PC | TD 3F 112,5 KVA 23, 1KV 220/380V 25KV | 29.392,00 | 29.392,00 |
| 23 | 1,00 | PC | TERMINAL COMPR PRE--ISOL CB 70MM2 BR | 44,00 | 44,00 |
| 24 | 1,00 | SER | SERVIÇO MÃO DE OBRA | 7.940,00 | 7.940,00 |
| | | | | TOTAL | 42.498,98 |

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de 42.498,98 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), sendo o valor de R$ 34.558,98 (trinta e quatro mil quinhentos e cinq-enta e oito reais e noventa e oito centavos) relativo aos materiais e o valor de R$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria educação Cultura e esportes, assim composto:

III - Da forma de pagamento:

A VISTA, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de 02/08/2023 até 31/12/2023, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente.
O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.
VI - Das compensações financeiras:

a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 50/2023, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.
VII - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, laudos técnicos de condições do trabalho, de acordo com as instruções Normativas nº 95/2003 e 100/2003 do INSS atualizadas.
VIII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.
IX - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.
X – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.
XI – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
XII – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 50/2023, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2022, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:
2.033.3390.00 - 5000 - 115/2023 - Manutenção da Rede de Energia Elétrica e Iluminação 2.033.3390.00 - 4000 - 183/2023 - Manutenção da Rede de Energia Elétrica e Iluminação

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 50/2023, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
VI – Fica por desde já, indicada a Sra. NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL, portadora do CPF n° 088.457.779-10, Secretária da Educação Cultura e Esportes além da equipe de engenharia da AMNOROESTE, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 02 de Agosto de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

EDSON ZUCCO
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas:_____ _____

**CONTRATO Nº 145/2023**

Publicação Nº 5022787

Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CONTRATO Nº 145/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor **DALVIR LUIZ LUDWIG**, Prefeito Municipal, CPF nº 961.204.109-10, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DLZ DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51276789000149, localizada na Rua R MARECHAL FLORIANO, 976, SALA 01, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL LUIZ ZAMIGNAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua R MARECHAL FLORIANO, 976, SALA 01, na Cidade São Miguel do Oeste, inscrito no CPF sob nº 004.707.180-05, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n. 170/2021, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação61/2023, realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº39/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DO 20º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO FORÇA LIVRE SÉRIE (A) E (B), VETERANO E MASTER E SUIÇO FEMININO FORÇA LIVRE E VETERANAS E PREMIAÇÃO PARA A 2ª TAÇA DE INTEGRAÇÃO ANTIGO CAMPO - ERÊ DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS FORÇA LIVRE QUE ACONTECERÁ EM SÃO BERNARDINO - SC, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 153,00 | Und | MEDALHA EM LIGA ANTIMÔNIO ZAMAK, NA COR BRONZE NA DIMENSÃO DE NO MINIMO 8,5CM CIRCULAR 4MM DE ESPESSURA NA PARTE FRONTAL , ESCRITA EM BAIXO RELEVO HONRA AO MÉRITO, E DETALHES EMBAULADOS COM DESIGNER CIRCULAR, EM BAIXO 3 ESTRELAS SIMBÓLICAS, NA PARTE DO VERSO, LOCAL PARA ADESIVO NO MINIMO 55MM, ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS PELA RESPONSÁVEL, FITA EM POLIÉSTER NO MINIMO 3CM X 80 CM PERSONALIZADA COM OS | VITORIA | 9,19 | 1.406,07 |

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DIZERES IMPRESSOS NA FITA E MEDALHA E BRASÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, REPASSADOS POSTERIOMENTE PELO SETOR RESPONSAVEL. | | | |
| 18 | 152,00 | Und | MEDALHA EM LIGA ANTIMÔNIO ZAMAK, NA COR DOURADA NA DIMENSÃO DE NO MINIMO 8,5CM CIRCULAR 4MM DE ESPESSURA NA PARTE FRONTAL , ESCRITA EM BAIXO RELEVO HONRA AO MÉRITO, E DETALHES EMBAULADOS COM DESIGNER CIRCULAR, EM BAIXO 3 ESTRELAS SIMBÓLICAS, NA PARTE DO VERSO, LOCAL PARA ADESIVO NO MINIMO 55MM, ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS PELA RESPONSÁVEL, FITA EM POLIÉSTER NO MINIMO 3CM X 80 CM PERSONALIZADA COM OS DIZERES IMPRESSOS NA FITA E MEDALHA E BRASÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, REPASSADOS POSTERIOMENTE PELO SETOR RESPONSAVEL. | VITORIA | 9,40 | 1.428,80 |
| 19 | 152,00 | Und | MEDALHA EM LIGA ANTIMÔNIO ZAMAK, NA COR PRATA NA DIMENSÃO DE NO MINIMO 8,5CM CIRCULAR 4MM DE ESPESSURA NA PARTE FRONTAL , ESCRITA EM BAIXO RELEVO HONRA AO MÉRITO, E DETALHES EMBAULADOS COM DESIGNER CIRCULAR, EM BAIXO 3 ESTRELAS SIMBÓLICAS, NA PARTE DO VERSO, LOCAL PARA ADESIVO NO MINIMO 55MM, ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS PELA RESPONSÁVEL, FITA EM POLIÉSTER NO MINIMO 3CM X 80 CM PERSONALIZADA COM OS DIZERES IMPRESSOS NA FITA E MEDALHA E BRASÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, REPASSADOS POSTERIOMENTE | VITORIA | 8,99 | 1.366,48 |

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PELO SETOR RESPONSAVEL. | | | |
| | | | | | **Total** | **4.201,35** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R$ 4.201,35 (quatro ml duzentos e um reais e trinta e cinco centavos)
**Parágrafo Primeiro -** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital61/2023, de Pregão Eletrônico n°39/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
**Parágrafo Segundo -** Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente Contrato é do período de 02/08/2023 até 31/12/2023. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Parágrafo Primeiro - Da entrega: Os materiais (troféus e medalhas com fitas) deverão ser entregues de forma imediata mediante solicitação e autorização do responsável pela Secretaria solicitante, em até10(dez) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os troféus, medalhas e fitas deverão ser entregues com adesivos e ou impressões com os dizeres que serão repassados posteriormente pelo Departamento de Esportes.
**Parágrafo Segundo -** Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital não serão aceitos
**Parágrafo Terceiro -** Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento.
**Parágrafo Quarto -** A empresa deverá entregar os materiais de acordo com a Autorização de Fornecimento, observado, descrição do item, quantidade, marca e fabricante apresentado na proposta.
**Parágrafo Quinto -** Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria, no período matutino (07:30 as 11:30 horas) e vespertino (13:00 as 17:00 horas) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
**Parágrafo Sexto -** Os materiais (troféus e medalhas com fitas) deverão ser de qualidade.
**Parágrafo Sétimo -** Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**Parágrafo Oitavo -** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

c) "Prática Conluiada" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.
Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.
**Parágrafo Primeiro -** É de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.
**Parágrafo Segundo -** Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e número da Autorização de Fornecimento;
**Parágrafo Terceiro -** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
**Parágrafo Quarto -** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;
**Parágrafo Quinto -** O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO -SC receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;
**Parágrafo Sexto -** As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede;
**Parágrafo Sétimo -** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;
**Parágrafo Oitavo -** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.
2.009.3390.00 - 5000 - 125/2023 - Manutenção do Setor de Esportes

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO**

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro -** O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.
**Parágrafo Segundo -** Caberá a gestão e fiscalização deste contrato o(a) Secretário(a) solicitante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
**a)** não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
**b)** não entregar a documentação exigida no Edital;
**c)** apresentar documentação falsa;
**d)** causar o atraso na execução do objeto;
**e)** não mantiver a proposta;
**f)** falhar na execução do Contrato;
**g)** fraudar a execução do Contrato;
**h)** comportar-se de modo inidôneo;
**i**) declarar informações falsas; e
**j)** cometer fraude fiscal.
Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas

no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata ou o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**Parágrafo Primeiro -** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas,facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo Segundo -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINOSAÚDE DE SÃO BERNARDINO - SC ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**Parágrafo Terceiro -** A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**Parágrafo Quarto -** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;

**Parágrafo Quinto -** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE**:

**a)** efetuar o pagamento ajustado;

**b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**1** - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

**2** - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

**3** - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINOou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

**4** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
**5-** Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

**a)** Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
**b)** Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
**c)** Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
**d)** Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

**6-** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.
**Parágrafo Segundo -** Verificada qualquer infração do Contrato, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**Parágrafo Único -** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo – Erê - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

São Bernardino – SC, em 02 de Agosto de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

DANIEL LUIZ ZAMIGNAN
Contratada

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR

Testemunhas..... .....

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**CONTRATO Nº 146/2023**

Publicação Nº 5022798

Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CONTRATO Nº 146/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor **DALVIR LUIZ LUDWIG**, Prefeito Municipal, CPF nº 961.204.109-10, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28480081000193, localizada na Rua AV MANOEL RIBAS, 4106, SALA 01, na Cidade DE Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Sr. **ALENSON FRANCISCO KULKA** , brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua AV MANOEL RIBAS, 4106, SALA 01, na Cidade Guarapuava, inscrito no CPF sob nº 040.979.059-10, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n. 170/2021, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação61/2023, realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº39/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DO 20º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO FORÇA LIVRE SÉRIE (A) E (B), VETERANO E MASTER E SUIÇO FEMININO FORÇA LIVRE E VETERANAS E PREMIAÇÃO PARA A 2ª TAÇA DE INTEGRAÇÃO ANTIGO CAMPO - ERÊ DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS FORÇA LIVRE QUE ACONTECERÁ EM SÃO BERNARDINO - SC, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | Und | TROFÉU COM NO MINIMO 89 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM NO MINIMO 21,20 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE, CONE FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA COM NO MINIMO 36 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM AS COPAS NAS CORES AZUL (AZE), VERDE (VR), DOURADA (DO), PRATA (PR) OU | PRÓPRIA | 269,90 | 269,90 |

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PRETA (PT). COMFORME MODALIDADE .ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO. | | | |
| 2 | 1,00 | Und | TROFÉU COM NO MINIMO 82 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM NO MINIMO17,80 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE, CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA COM 36 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM AS COPAS NAS CORES AZUL (AZE), VERDE (VR), DOURADA (DO), PRATA (PR) OU PRETA (PT). CONFORME MODALIDADE.ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL. | PRÓPRIA | 243,90 | 243,90 |
| 3 | 1,00 | Und | TROFÉU COM NO MINIMO 72 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM NO MINIMO 14,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE, CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA COM 36 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM AS COPAS NAS CORES AZUL (AZE), VERDE (VR), DOURADA (DO), PRATA (PR) OU PRETA (PT) CONFORME MODALIDADE.ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS | PRÓPRIA | 209,90 | 209,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL . | | | |
| 4 | 1,00 | Und | TROFÉU COM NO MINIMO 72 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM NO MINIMO 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UMA TAÇA ABERTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO ACETINADO COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E TAÇA NAS CORES VERDE ACETINADO (VRFA), AZUL ACETINADO (AZFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA).CONFORME MODALIDADE. ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS PELA RESPONSÁVEL | PRÓPRIA | 199,90 | 199,90 |
| 5 | 1,00 | Und | TROFÉU COM NO MINIMO 63 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM NO MINIMO 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UMA TAÇA ABERTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO ACETINADO COM NO MINIMO 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E TAÇA NAS CORES VERDE ACETINADO (VRFA), AZUL ACETINADO (AZFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA).CONFORME MODALIDADE. ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS | PRÓPRIA | 146,40 | 146,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL. | | | |
| 6 | 1,00 | Und | TROFÉU COM NO MINIMO 56 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM NO MINIMO 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UMA TAÇA ABERTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO ACETINADO COM NO MINIMO 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E TAÇA NAS CORES VERDE ACETINADO (VRFA), AZUL ACETINADO (AZFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA). CONFORME MODALIDADE.ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL | PRÓPRIA | 195,20 | 195,20 |
| 7 | 2,00 | Und | - TROFÉU COM NO MINIMO 81 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM NO MINIMO 17,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO COM NO MINIMO 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM NO MINIMO 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADO E UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM TAMPA EM | PRÓPRIA | 197,40 | 394,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM O CONE COM FRISOS E A COPA INTERNA EM POLÍMERO NAS CORES VERMELHA ACETINADO (VMFA), VERDE ACETINADO (VRFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA). CONFORME MODALIDADE.ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL | | | |
| 8 | 1,00 | Und | TROFÉU COM NO MINIMO 75 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM NO MINIMO 13,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO COM NO MINIMO 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM NO MINIMO 13,3 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADO E UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM O CONE COM FRISOS E A COPA INTERNA EM POLÍMERO NAS CORES VERMELHA ACETINADO (VMFA), VERDE ACETINADO (VRFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA).CONFORME MODALIDADE. ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL. | PRÓPRIA | 187,40 | 187,40 |
| 9 | 1,00 | Und | - TROFÉU COM NO MINIMO 63 CM DE | PRÓPRIA | 149,60 | 149,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM NO MINIMO 12,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO COM NO MINIMO 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM NO MINIMO 11 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADO E UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM O CONE COM FRISOS E A COPA INTERNA EM POLÍMERO NAS CORES VERMELHA ACETINADO (VMFA), VERDE ACETINADO (VRFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA).CONFORME MODALIDADE. ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIOMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL | | | |
| 10 | 2,00 | Und | TROFÉU COM NO MINIMO 81 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM NO MINIMO 26,50 DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA METALIZADA NA COR DOURADA E SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM NO MINIMO 34,50 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM OS COMPONENTES METALIZADOS NAS | PRÓPRIA | 199,90 | 399,80 |

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CORES PRATA (PR) E BRONZE (BZ). CONFORME MODALIDADE.ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL | | | |
| 11 | 2,00 | Und | TROFÉU COM ALTURA DE COM NO MINIMO 85 CM COM BASE REDONDA COM NO MINIMO 21 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO, METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR AZUL ACETINADO. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA COM NO MINIMO 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA E COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR AZUL ACETINADO COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E A COPA INTERNA DA TAÇA EM POLÍMERO NAS CORES VERMELHA ACETINADA, DOURADA ACETINADO E VERDE ACETINADO.CONFORME MODALIDADE .ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL | PRÓPRIA | 249,90 | 499,80 |
| 13 | 1,00 | Und | - TROFÉU COM ALTURA DE NO MINIMO 81 CM COM BASE REDONDA COM NO MINIMO 21 CM DE | PRÓPRIA | 254,90 | 254,90 |

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO, METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR AZUL ACETINADO. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA COM NO MINIMO 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA E COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR AZUL ACETINADO COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E A COPA INTERNA DA TAÇA EM POLÍMERO NAS CORES VERMELHA ACETINADA, DOURADA ACETINADO E VERDE ACETINADO. CONFORME MODALIDADE.ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL | | | |
| 14 | 1,00 | Und | TROFÉU COM ALTURA DE COM NO MINIMO 75 CM COM BASE REDONDA COM NO MINIMO 21 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO, METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR AZUL ACETINADO. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA. | PRÓPRIA | 224,90 | 224,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA COM NO MINIMO 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA E COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR AZUL ACETINADO COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E A COPA INTERNA DA TAÇA EM POLÍMERO NAS CORES VERMELHA ACETINADA, DOURADA ACETINADO E VERDE ACETINADO.CONFORME MODALIDADE. ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL | | | |
| 15 | 1,00 | Und | - TROFÉU COM NO MINIMO 81 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM NO MINIMO 17,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO COM NO MINIMO 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM NO MINIMO 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADO E UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU | PRÓPRIA | 224,90 | 224,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PODE VIR COM O CONE COM FRISOS E A COPA INTERNA EM POLÍMERO NAS CORES VERMELHA ACETINADO (VMFA), VERDE ACETINADO (VRFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA) CONFORME MODALIDADE.ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL | | | |
| 16 | 1,00 | Und | TROFÉU COM NO MINIMO 75 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM NO MINIMO 13,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO COM NO MINIMO 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM NO MINIMO 13,3 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADO E UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM O CONE COM FRISOS E A COPA INTERNA EM POLÍMERO NAS CORES VERMELHA ACETINADO (VMFA), VERDE ACETINADO (VRFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA).CONFORME MODALIDADE. ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL | PRÓPRIA | 222,90 | 222,90 |
| | | | | | **Total** | **3.824,20** |

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R$ 3.824,20 (três mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)
**Parágrafo Primeiro -** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital61/2023, de Pregão Eletrônico n°39/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
**Parágrafo Segundo -** Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
A vigência do presente Contrato é do período de 02/08/2023 até 31/12/2023. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
Parágrafo Primeiro - Da entrega: Os materiais (troféus) deverão ser entregues de forma imediata mediante solicitação e autorização do responsável pela Secretaria solicitante, em até10(dez) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os troféus, medalhas e fitas deverão ser entregues com adesivos e ou impressões com os dizeres que serão repassados posteriormente pelo Departamento de Esportes.
**Parágrafo Segundo -** Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital não serão aceitos
**Parágrafo Terceiro -** Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento.
**Parágrafo Quarto -** A empresa deverá entregar os materiais de acordo com a Autorização de Fornecimento, observado, descrição do item, quantidade, marca e fabricante apresentado na proposta.
**Parágrafo Quinto -** Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria, no período matutino (07:30 as 11:30 horas) e vespertino (13:00 as 17:00 horas) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
**Parágrafo Sexto -** Os materiais (troféus e medalhas com fitas) deverão ser de qualidade.
**Parágrafo Sétimo -** Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**Parágrafo Oitavo -** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
c) “Prática Conluiada” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.

**Parágrafo Primeiro -** É de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo -** Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e número da Autorização de Fornecimento;

**Parágrafo Terceiro -** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

**Parágrafo Quarto -** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

**Parágrafo Quinto -** O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO -SC receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

**Parágrafo Sexto -** As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede;

**Parágrafo Sétimo -** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

**Parágrafo Oitavo -** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

2.009.3390.00 - 5000 - 125/2023 - Manutenção do Setor de Esportes

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO**

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro -** O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Segundo -** Caberá a gestão e fiscalização deste contrato o(a) Secretário(a) solicitante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

**a)** não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
**b)** não entregar a documentação exigida no Edital;
**c)** apresentar documentação falsa;
**d)** causar o atraso na execução do objeto;
**e)** não mantiver a proposta;
**f)** falhar na execução do Contrato;
**g)** fraudar a execução do Contrato;
**h)** comportar-se de modo inidôneo;
**i**) declarar informações falsas; e
**j)** cometer fraude fiscal.

Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata ou o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**Parágrafo Primeiro -** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas,facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**Parágrafo Segundo -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINOSAÚDE DE SÃO BERNARDINO - SC ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
**Parágrafo Terceiro -** A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
**Parágrafo Quarto -** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;
**Parágrafo Quinto -** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
**Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE**:
**a)** efetuar o pagamento ajustado;
**b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
**1** - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
**2** - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
**3** - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINOou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
**4** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
**5-** Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
**a)** Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
**b)** Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
**c)** Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
**d)** Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
**6-** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO**

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.
**Parágrafo Segundo -** Verificada qualquer infração do Contrato, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
**Parágrafo Único -** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Campo – Erê - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.
São Bernardino – SC, em 02 de Agosto de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

ALENSON FRANCISCO KULKA
Contratada

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR

Testemunhas..... .....

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

## CONTRATO Nº 147/2023

Publicação Nº 5022814

CONTRATO Nº 147/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, CPF nº 961.204.109-10, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa REGIS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47794555000116, localizada na Rua R DOS ESCOTEIROS, 30, SALA 01, na Cidade Jaraguá do Sul - SSC, neste ato representado pelo Sr. RENATO RÉGIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua R DOS ESCOTEIROS, 30, SALA 01, na Cidade Jaraguá do Sul - SC, inscrito no CPF sob nº 309.113.389-34, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n. 170/2021, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação61/2023, realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº39/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DO 20º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO FORÇA LIVRE SÉRIE (A) E (B), VETERANO E MASTER E SUIÇO FEMININO FORÇA LIVRE E VETERANAS E PREMIAÇÃO PARA A 2ª TAÇA DE INTEGRAÇÃO ANTIGO CAMPO - ERÊ DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS FORÇA LIVRE QUE ACONTECERÁ EM SÃO BERNARDINO - SC, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 18,00 | Und | TROFÉU COM NO MINIMO 37 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, BOLA DE FUTEBOL NA COR BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA COM NO MINIMO 7,70 CM DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.PARA PREMIAÇÃO ESTATUETA GOLEIRO(a) MENOS VAZADO( ESTATUETA DE GOLEIRO(a) FAZENDO DEFESA): MELHOR ARTILHERIO(a) (ESTATUETA DE CHUTEIRA) :JOGADOR(a) DESTAQUE (ESTATUETA DE JOGADOR(a) COM A BOLA) REFERENTE A MODALIDADE,. ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES E MODELO REPASSADOS PELO SETOR RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO. | VITORIA | 75,00 | 1.350,00 |
| Total | | | | | | 1.350,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinq-enta reais)
Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital 61/2023, de Pregão Eletrônico n°39/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo - Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do presente Contrato é do período de 02/08/2023 até 31/12/2023. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - Da entrega: Os materiais (troféus) deverão ser entregues de forma imediata mediante solicitação e autorização do responsável pela Secretaria solicitante, em até10(dez) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os troféus, medalhas e fitas deverão ser entregues com adesivos e ou impressões com os dizeres que serão repassados posteriormente pelo Departamento

de Esportes.
Parágrafo Segundo - Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital não serão aceitos
Parágrafo Terceiro - Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Quarto - A empresa deverá entregar os materiais de acordo com a Autorização de Fornecimento, observado, descrição do item, quantidade, marca e fabricante apresentado na proposta.
Parágrafo Quinto - Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria, no período matutino (07:30 as 11:30 horas) e vespertino (13:00 as 17:00 horas) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Parágrafo Sexto - Os materiais (troféus e medalhas com fitas) deverão ser de qualidade.
Parágrafo Sétimo - Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Oitavo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Conluiada" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.
Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.
Parágrafo Primeiro - É de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo - Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e número da Autorização de Fornecimento;
Parágrafo Terceiro - Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Parágrafo Quarto - A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;
Parágrafo Quinto - O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO -SC receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;
Parágrafo Sexto - As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede;
Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;
Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.
2.009.3390.00 - 5000 - 125/2023 - Manutenção do Setor de Esportes

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Segundo - Caberá a gestão e fiscalização deste contrato o(a) Secretário(a) solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.
Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata ou o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;
Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas,facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
Parágrafo Segundo - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINOSAÚDE DE SÃO BERNARDINO - SC ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
Parágrafo Terceiro - A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
Parágrafo Quarto - Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;
Parágrafo Quinto - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:
1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINOou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo - Verificada qualquer infração do Contrato, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
Parágrafo Único - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo – Erê - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

São Bernardino – SC, em 02 de Agosto de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG — Prefeito Municipal
RENATO REGIS — Contratada

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR

Testemunhas ..... .....

## CONTRATO Nº 28/2023

Publicação Nº 5020685

CONTRATO Nº 28/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2023, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela sua Coordenadora a Sra. MARIVANI METTLER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Comunidade de Linha São José no interior do Município de São Bernardino, inscrito no CPF nº 028.606.979-26, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e

domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MICRO-ÔNIBUS,VANS, AMBULÂNCIAS, ENTRE OUTROS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXECÍCIO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 4/2023 aditado pelo Contrato nº 09/2023, Contrato nº 10/2023, Contrato nº 15/2023, Contrato nº 17/2023, Contrato nº 18/2023, Contrato nº 19/2023, Contrato nº 20/2023, Contrato nº 21/2023, Contrato nº 23/2023, Contrato nº 24/2023, Contrato nº 25/2023, Contrato nº 26/2023 e Contrato nº 27/2023.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinq-enta reais).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 02/08/2023 até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 4/2023 aditado pelo Contrato nº 09/2023, Contrato nº 10/2023, Contrato nº 15/2023, Contrato nº 17/2023, Contrato nº 18/2023, Contrato nº 19/2023, Contrato nº 20/2023, Contrato nº 21/2023, Contrato nº 23/2023, Contrato nº 24/2023, Contrato nº 25/2023, Contrato nº 26/2023 e Contrato nº 27/2023, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 3.500,00 | Lt | GASOLINA ADITIVADA | RODOIL | 5,50 | 19.250,00 |
| Total | | | | | | 19.250,00 |

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 4/2023 aditado pelo Contrato nº 09/2023, Contrato nº 10/2023, Contrato nº 15/2023, Contrato nº 17/2023, Contrato nº 18/2023, Contrato nº 19/2023, Contrato nº 20/2023, Contrato nº 21/2023, Contrato nº 23/2023, Contrato nº 24/2023, Contrato nº 25/2023, Contrato nº 26/2023 e Contrato nº 27/2023.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 4/2023 aditado pelo Contrato nº 09/2023, Contrato nº 10/2023, Contrato nº 15/2023, Contrato nº 17/2023, Contrato nº 18/2023, Contrato nº 19/2023, Contrato nº 20/2023, Contrato nº 21/2023, Contrato nº 23/2023, Contrato nº 24/2023, Contrato nº 25/2023, Contrato nº 26/2023 e Contrato nº 27/2023.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 02 de Agosto de 2023.

MARIVANI METTLER
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS:_____ _____

## CONTRATO Nº 29/2023

Publicação Nº 5021411

CONTRATO DE RATEIO 021/2023 - EXERCÍCIO 2023 TERMO ADITIVO 001/2023 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, consórcio público de direito público, sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena, nº. 1902 - Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente Paulo Horn, e o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, inscrito no CNPJ nº. 01.612.812/0001-50, com sede à Rua Veronica Scheid, 12 - Bairro Centro, na cidade de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Dalvir Luiz Ludwig, resolvem ajustar o Contrato de Rateio do Exercício de 2023 por meio deste Aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Considerando a Cláusula Segunda - Do Valor - adita-se o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Rateio parcela variável - material e serviço. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais. Pato Branco/PR, 02 de agosto de 2023. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PAULO HORN - PRESIDENTE MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO DALVIR LUIZ LUDWIG - PREFEIT

## DECRETO 316/2023

Publicação Nº 5020180

DECRETO Nº 316/2023 DE 02/08/2023

| | |
|---|---|
| | DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal; | |

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. VANESSA ZUCHI, para exercer o cargo de Sub Diretor, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com vencimento fixado no Nível III, do Anexo II da Lei Complementar nº 71/2022 de 28/01/2022, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina,
em 02 de agosto de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. da Administração e Fazenda

# ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC.61/2023

Publicação Nº 5022065

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO<br><br>CNPJ: 01.612.812/0001-50<br>RUA VERÔNICA SCHEID,1008<br>C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC | PREGÃO ELETRÔNICO<br>Nr.: 39/2023 - PE<br><br>Processo Administrativo: 61/2023<br>Processo de Licitação: 61/2023<br>Data do Processo: 18/07/2023 |
|---|---|



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 61/2023
b ) Licitação Nr.: 39/2023-PE
c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d ) Data Homologação: 02/08/2023
e ) Data da Adjudicação: 02/08/2023 Sequência: 1
f ) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DO 20º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO FORÇA LIVRE SÉRIE (A) E (B), VETERANO E MASTER E SUIÇO FEMININO FORÇA LIVRE E VETERANAS E PREMIAÇÃO PARA A 2ª TAÇA DE INTEGRAÇÃO ANTIGO CAMPO - ERÊ DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS FORÇA LIVRE QUE ACONTECERÁ EM SÃO BERNARDINO - SC.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

**(em Reais R$)**

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DLZ DISTRIBUIDORA LTDA (6267)** | | | | | | |
| 17 | MEDALHA EM LIGA ANTIMÔNIO ZAMAK, NA COR BRONZE NA DIMENSÃO DE NO MINIMO 8,5CM CIRCULAR 4MM DE ESPESSURA NA PARTE FRONTAL , ESCRITA EM BAIXO RELEVO HONRA AO MÉRITO, E DETALHES EMBAULADOS COM DESIGNER CIRCULAR, EM BAIXO 3 ESTRELAS SIMBÓLICAS, NA PARTE DO VERSO, LOCAL PARA ADESIVO NO MINIMO 55MM, ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS PELA RESPONSÁVEL, FITA EM POLIÉSTER NO MINIMO 3CM X 80 CM PERSONALIZADA COM OS DIZERES IMPRESSOS NA FITA E MEDALHA E BRASÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, REPASSADOS POSTERIOMENTE PELO SETOR RESPONSAVEL. - Marca: VITORIA | Und | 153 | - | 9,19 | 1.406,07 |
| 18 | MEDALHA EM LIGA ANTIMÔNIO ZAMAK, NA COR DOURADA NA DIMENSÃO DE NO MINIMO 8,5CM CIRCULAR 4MM DE ESPESSURA NA PARTE FRONTAL , ESCRITA EM BAIXO RELEVO HONRA AO MÉRITO, E DETALHES EMBAULADOS COM DESIGNER CIRCULAR, EM BAIXO 3 ESTRELAS SIMBÓLICAS, NA PARTE DO VERSO, LOCAL PARA ADESIVO NO MINIMO 55MM, ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS PELA RESPONSÁVEL, FITA EM POLIÉSTER NO MINIMO 3CM X 80 CM PERSONALIZADA COM OS DIZERES IMPRESSOS NA FITA E MEDALHA E BRASÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, REPASSADOS POSTERIOMENTE PELO SETOR RESPONSAVEL. - Marca: VITORIA | Und | 152 | - | 9,40 | 1.428,80 |
| 19 | MEDALHA EM LIGA ANTIMÔNIO ZAMAK, NA COR PRATA NA DIMENSÃO DE NO MINIMO 8,5CM CIRCULAR 4MM DE ESPESSURA NA PARTE FRONTAL , ESCRITA EM BAIXO RELEVO HONRA AO MÉRITO, E DETALHES EMBAULADOS COM DESIGNER CIRCULAR, EM BAIXO 3 ESTRELAS SIMBÓLICAS, NA PARTE DO VERSO, LOCAL PARA ADESIVO NO MINIMO 55MM, ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS PELA RESPONSÁVEL, FITA EM POLIÉSTER NO MINIMO 3CM X 80 CM PERSONALIZADA COM OS DIZERES IMPRESSOS NA FITA E MEDALHA E BRASÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, REPASSADOS POSTERIOMENTE PELO SETOR RESPONSAVEL. - Marca: VITORIA | Und | 152 | - | 8,99 | 1.366,48 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | | **4.201,35** |

São Bernardino, 2 de Agosto de 2023.

---

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

**CNPJ: 01.612.812/0001-50**
**RUA VERÔNICA SCHEID,1008**
**C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC**

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nr.: 39/2023 - PE**

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo:** | **61/2023** |
| **Processo de Licitação:** | **61/2023** |
| **Data do Processo:** | **18/07/2023** |



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA (6268)**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TROFÉU COM NO MINIMO 89 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM NO MINIMO 21,20 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE, CONE FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA COM NO MINIMO 36 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM AS COPAS NAS CORES AZUL (AZE), VERDE (VR), DOURADA (DO), PRATA (PR) OU PRETA (PT). COMFORME MODALIDADE .ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO. - Marca: PRÓPRIA | Und | 1 | - | 269,90 | 269,90 |
| 2 | TROFÉU COM NO MINIMO 82 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM NO MINIMO17,80 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE, CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA COM 36 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM AS COPAS NAS CORES AZUL (AZE), VERDE (VR), DOURADA (DO), PRATA (PR) OU PRETA (PT). CONFORME MODALIDADE.ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL. - Marca: PRÓPRIA | Und | 1 | - | 243,90 | 243,90 |
| 3 | TROFÉU COM NO MINIMO 72 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM NO MINIMO 14,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE, CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA COM 36 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM AS COPAS NAS CORES AZUL (AZE), VERDE (VR), DOURADA (DO), PRATA (PR) OU PRETA (PT) CONFORME MODALIDADE.ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL . - Marca: PRÓPRIA | Und | 1 | - | 209,90 | 209,90 |
| 4 | TROFÉU COM NO MINIMO 72 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM NO MINIMO 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UMA TAÇA ABERTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO ACETINADO COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E TAÇA NAS CORES VERDE ACETINADO (VRFA), AZUL ACETINADO (AZFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA).CONFORME MODALIDADE. ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS PELA RESPONSÁVEL - Marca: PRÓPRIA | Und | 1 | - | 199,90 | 199,90 |
| 5 | TROFÉU COM NO MINIMO 63 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM NO MINIMO 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UMA TAÇA ABERTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO ACETINADO COM NO MINIMO 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E TAÇA NAS CORES VERDE ACETINADO (VRFA), AZUL ACETINADO (AZFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA).CONFORME MODALIDADE. ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL. - Marca: PRÓPRIA | Und | 1 | - | 146,40 | 146,40 |

São Bernardino, 2 de Agosto de 2023.

---

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO<br><br>CNPJ: 01.612.812/0001-50<br>RUA VERÔNICA SCHEID,1008<br>C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC | PREGÃO ELETRÔNICO<br>Nr.: 39/2023 - PE<br><br>Processo Administrativo: 61/2023<br>Processo de Licitação: 61/2023<br>Data do Processo: 18/07/2023 |
|---|---|



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA (6268)**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | TROFÉU COM NO MINIMO 56 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM NO MINIMO 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UMA TAÇA ABERTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO ACETINADO COM NO MINIMO 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E TAÇA NAS CORES VERDE ACETINADO (VRFA), AZUL ACETINADO (AZFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA). CONFORME MODALIDADE.ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL - Marca: PRÓPRIA | Und | 1 | - | 195,20 | 195,20 |
| 7 | - TROFÉU COM NO MINIMO 81 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM NO MINIMO 17,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO COM NO MINIMO 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM NO MINIMO 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADO E UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM O CONE COM FRISOS E A COPA INTERNA EM POLÍMERO NAS CORES VERMELHA ACETINADO (VMFA), VERDE ACETINADO (VRFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA). CONFORME MODALIDADE.ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL - Marca: PRÓPRIA | Und | 2 | - | 197,40 | 394,80 |
| 8 | TROFÉU COM NO MINIMO 75 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM NO MINIMO 13,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO COM NO MINIMO 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM NO MINIMO 13,3 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADO E UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM O CONE COM FRISOS E A COPA INTERNA EM POLÍMERO NAS CORES VERMELHA ACETINADO (VMFA), VERDE ACETINADO (VRFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA).CONFORME MODALIDADE. ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL. - Marca: PRÓPRIA | Und | 1 | - | 187,40 | 187,40 |
| 9 | - TROFÉU COM NO MINIMO 63 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM NO MINIMO 12,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO COM NO MINIMO 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM NO MINIMO 11 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADO E UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM O CONE COM FRISOS E A COPA INTERNA EM POLÍMERO NAS CORES VERMELHA ACETINADO (VMFA), VERDE ACETINADO (VRFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA).CONFORME MODALIDADE. ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIOMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL - Marca: PRÓPRIA | Und | 1 | - | 149,60 | 149,60 |

São Bernardino, 2 de Agosto de 2023.

---

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO<br><br>CNPJ: 01.612.812/0001-50<br>RUA VERÔNICA SCHEID,1008<br>C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC | PREGÃO ELETRÔNICO<br>Nr.: 39/2023 - PE<br><br>Processo Administrativo: 61/2023<br>Processo de Licitação: 61/2023<br>Data do Processo: 18/07/2023 |
|---|---|



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA (6268)**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | TROFÉU COM NO MINIMO 81 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM NO MINIMO 26,50 DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA METALIZADA NA COR DOURADA E SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM NO MINIMO 34,50 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM OS COMPONENTES METALIZADOS NAS CORES PRATA (PR) E BRONZE (BZ). CONFORME MODALIDADE.ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL - Marca: PRÓPRIA | Und | 2 | - | 199,90 | 399,80 |
| 11 | TROFÉU COM ALTURA DE COM NO MINIMO 85 CM COM BASE REDONDA COM NO MINIMO 21 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO, METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR AZUL ACETINADO. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA COM NO MINIMO 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA E COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR AZUL ACETINADO COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E A COPA INTERNA DA TAÇA EM POLÍMERO NAS CORES VERMELHA ACETINADA, DOURADA ACETINADO E VERDE ACETINADO.CONFORME MODALIDADE .ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL - Marca: PRÓPRIA | Und | 2 | - | 249,90 | 499,80 |
| 13 | - TROFÉU COM ALTURA DE NO MINIMO 81 CM COM BASE REDONDA COM NO MINIMO 21 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO, METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR AZUL ACETINADO. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA COM NO MINIMO 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA E COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR AZUL ACETINADO COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E A COPA INTERNA DA TAÇA EM POLÍMERO NAS CORES VERMELHA ACETINADA, DOURADA ACETINADO E VERDE ACETINADO. CONFORME MODALIDADE.ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL - Marca: PRÓPRIA | Und | 1 | - | 254,90 | 254,90 |
| 14 | TROFÉU COM ALTURA DE COM NO MINIMO 75 CM COM BASE REDONDA COM NO MINIMO 21 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO, METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR AZUL ACETINADO. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA COM NO MINIMO 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA E COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR AZUL ACETINADO COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E A COPA INTERNA DA TAÇA EM POLÍMERO NAS CORES VERMELHA ACETINADA, DOURADA ACETINADO E VERDE ACETINADO.CONFORME MODALIDADE. ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL - Marca: PRÓPRIA | Und | 1 | - | 224,90 | 224,90 |

São Bernardino, 2 de Agosto de 2023.

---

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO<br><br>CNPJ: 01.612.812/0001-50<br>RUA VERÔNICA SCHEID,1008<br>C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC | PREGÃO ELETRÔNICO<br>Nr.: 39/2023 - PE<br><br>Processo Administrativo: 61/2023<br>Processo de Licitação: 61/2023<br>Data do Processo: 18/07/2023 |
|---|---|

Folha: 5/5

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA (6268)**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | - TROFÉU COM NO MINIMO 81 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM NO MINIMO 17,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO COM NO MINIMO 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM NO MINIMO 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADO E UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM O CONE COM FRISOS E A COPA INTERNA EM POLÍMERO NAS CORES VERMELHA ACETINADO (VMFA), VERDE ACETINADO (VRFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA) CONFORME MODALIDADE.ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL - Marca: PRÓPRIA | Und | 1 | - | 224,90 | 224,90 |
| 16 | TROFÉU COM NO MINIMO 75 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM NO MINIMO 13,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO COM NO MINIMO 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM NO MINIMO 13,3 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADO E UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM O CONE COM FRISOS E A COPA INTERNA EM POLÍMERO NAS CORES VERMELHA ACETINADO (VMFA), VERDE ACETINADO (VRFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA).CONFORME MODALIDADE. ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES REPASSADOS POSTERIORMENTE PELO SETOR RESPONSÁVEL - Marca: PRÓPRIA | Und | 1 | - | 222,90 | 222,90 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | | **3.824,20** | |

**REGIS COMERCIAL LTDA (6266)**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | TROFÉU COM NO MINIMO 37 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, BOLA DE FUTEBOL NA COR BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA COM NO MINIMO 7,70 CM DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.PARA PREMIAÇÃO ESTATUETA GOLEIRO(a) MENOS VAZADO( ESTATUETA DE GOLEIRO(a) FAZENDO DEFESA): MELHOR ARTILHERIO(a) (ESTATUETA DE CHUTEIRA) :JOGADOR(a) DESTAQUE (ESTATUETA DE JOGADOR(a) COM A BOLA) REFERENTE A MODALIDADE,.ACOMPANHA ADESIVO RESINADO COM OS DIZERES E MODELO REPASSADOS PELO SETOR RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO. - Marca: VITORIA | Und | 18 | - | 75,00 | 1.350,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | | **1.350,00** | |
| | | | | **Total Geral:** | | **9.375,55** | |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (125) Saldo: 49.572,48

São Bernardino, 2 de Agosto de 2023.

---

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

# São Bonifácio

## PREFEITURA

### DECRETO CTB Nº 022/2023

Publicação Nº 5023992

Decreto CTB Nº 022/2023
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais).
LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1563/2022, de 26 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO um Crédito Suplementar no montante de R$ 50.000,00( cinq-enta mil reais )para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.2.035 – 3.3.90.00.00.00.00.01.500 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de agosto de 2023

Laurino Peters
Prefeito Municipal

# São Carlos

## Prefeitura

### ATO ADMINISTRATIVO 0116/2023

Publicação Nº 5021692

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2023 de 02 de Agosto de 2023.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de Servidor Público Temporário.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado(a), por término de contrato de trabalho, o(a) Sr. (Sra.) XAIANE SABRINA GASSEN, do cargo de Agente de Combate as Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde com 40 horas semanais, em caráter temporário, conforme prevê a cláusula 4ª do Contrato Administrativo Nº 0194/2022 de 22 de Junho de 2022.
Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor, o contrato administrativo Nº 0194/2022 de 22 de Junho de 2022.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Este Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2023.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de Agosto de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

### ATO ADMINISTRATIVO 0117/2023

Publicação Nº 5021695

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2023 de 02 de Agosto de 2023.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de Servidor Público Temporário.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado(a), por término de contrato de trabalho, o(a) Sr. (Sra.) LOURDES TERESINHA MALLMANN FEIL, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com 40 horas semanais, em caráter temporário, conforme prevê a cláusula 4ª do Contrato Administrativo Nº 0200/2022 de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor, o contrato administrativo Nº 0200/2022 de 15 de Agosto de 2022.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Este Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2023.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de Agosto de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## AVISO DE LICITAÇÃO 103/2023 - ADM

Publicação Nº 5021553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFAEEB4A05C2BA813884DCF303A3B7CB8F72C0C3

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 103/2023 - ADM
Pregão Eletrônico nº 024/2023 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2023.

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h30mim do dia 15 de agosto de 2023 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 15 de agosto de 2023, às 08h31min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 02 DE AGOSTO DE 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO 104/2023 - ADM

Publicação Nº 5022013

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B55303F1907C658AD61A20051442C33629F2BC45

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 104/2023 - ADM
Pregão Eletrônico nº 025/2023 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TUBOS DE CONCRETO, TIPO MACHO E FÊMEA, CONCRETO USINADO E BRITA GRADUADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS.

Data limite para cadastro de propostas: Até às 09h30mim do dia 15 de agosto de 2023 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 15 de agosto de 2023, às 09h31min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 02 DE AGOSTO DE 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

## EXTRATO ATA DE REGISRO DE PREÇOS 033/2023 - ADM

Publicação Nº 5018849

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| Nº do Registro | REGISTRO DE PREÇOS 033/2023– ADM |
| Processo ADM. nº: | 089/2023 - ADM |
| Licitação ..... : | PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2023 – ADM |
| Objeto ..... : | AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) PARA SERVIDORES DO DMER/DOSU E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC. |

| | |
|---|---|
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | CRISANTO STOFFEL & CIA LTDA |
| Valor Registrado: | 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS) |
| Vigência ..... : | 03/08/2023 A 02/08/2024 |
| Recursos ..... : | DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2023/2024. |

SAO CARLOS/SC, 02 de agosto de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

## EXTRATO ATA DE REGISRO DE PREÇOS 034/2023 - ADM

Publicação Nº 5020348

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | |
| Nº do Registro | REGISTRO DE PREÇOS 034/2023– ADM |
| Processo ADM. nº: | 094/2023 - ADM |
| Licitação ..... : | PREGÃO ELETRONICO N. 021/2023 – ADM |
| Objeto ..... : | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL GENÉTICO E MATERIAIS E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA A MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOCULTURA DE LEITE. |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | N2SUL ABASTECIMENTOS LTDA – ITENS 05 E 06 – Total R$ 5.346,00<br>PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ITENS 03 E 04 – Total R$ 32.400,00<br>SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA – ITENS 01 E 02 – Total R$ 48.000,00 |
| Valor Registrado: | 85.746,00 (OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) |
| Vigência ..... : | 07/08/2023 A 06/08/2024 |
| Recursos ..... : | DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2023/2024. |

SAO CARLOS/SC, 02 de agosto de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

## EXTRATO CONTRATUAL 072/2023 - ADM

Publicação Nº 5020983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 644A658D4D8DC7F6A8AB7998701F8FBCA22383F4

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICIPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Processo Adm. nº: | 072/2023 - ADM |
| Licitação: | Dispensa de Licitação nº 024/2023 - ADM |
| Contrato nº: | 102/2023 – ADM |
| Contratante.: | MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR |
| Objeto ..... : | CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO CIDIR PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MONTEIRO LOBATO JUNTO A PONTE RECONSTRUÍDA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. |
| Valor ..... : | R$ 61.514,60 (sessenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos). |
| Vigência ..... : | 15/08/2023 |
| Recursos ..... : | 1.008.4490.00 – 262/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PEDRAS IRREGULARES – DOSU. |

| |
|---|
| SÃO CARLOS/SC, 02 DE AGOSTO DE 2023 |
| |
| RUDI MIGUEL SANDER |
| PREFEITO |

## PORTARIA Nº 0457/2023

Publicação Nº 5021697

PORTARIA Nº 0457/2023 de 02 de Agosto de 2023.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal CLEIDE MARIA BERGER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 05 de Agosto de 2023 a 03 de Setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 15/01/2022 a 14/01/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de Agosto de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0458/2023

Publicação Nº 5021699

PORTARIA Nº 0458/2023 de 02 de Agosto de 2023.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal FLAVIA SCHMITZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, 10 dias de férias do período de 07 de Agosto de 2023 a 16 de Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de Agosto de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0459/2023

Publicação Nº 5021700

PORTARIA Nº 0459/2023 de 02 de Agosto de 2023.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal PATRICIA ROSANA SULZBACHER MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 07 de Agosto de 2023 a 26 de Agosto de 2023 e gozo de dois dias, 28 e 29 de Agosto de 2023, por motivo de entrar em licença maternidade durante o período de férias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2021 a 19/02/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de Agosto de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0460/2023 NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 5023323

PORTARIA Nº 0460/2023 de 02 de agosto de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público
aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) HENRIQUE DRESCH, para o cargo de Médico Clínico Geral II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III do quadro único de pessoal da Lei Complementar nº 002/2018 de 26 de março de 2018.
Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de agosto de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023 - ADM

Publicação Nº 5020755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 301B2C527404521886C9947DA49D90ECD862A9F6

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 - ADM**
**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/203 - ADM**

**RESUMO DO SERVIÇO:**

**CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO CIDIR PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MONTEIRO LOBATO JUNTO A PONTE RECONSTRUÍDA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

**EMPRESA CONTRATADA:**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR.**
CNPJ: 11.117.243/0001-20
Endereço: Av. São Paulo, 1.615, centro
Município: Pinhalzinho/SC

**VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO:**

Valor do Contrato: R$ 61.514,60 (sessenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos)

Dotação: **1.008.4490.00 - 262/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PEDRAS IRREGULARES - DOSU;**

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Contudo, o Artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> .....
> XXVI – Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."
>
> A Lei Federal 11.107/05 prevê ainda:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais. § 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá: I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo; II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e III –



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:

Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993. Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de programa deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado Decreto:

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005. Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

O Prejulgado n. 1.776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:

6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se: [...]

c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária – ME (CIDIR), do qual faz parte o Município de São Carlos, fornece o objeto do contrato, com preço subsidiado e menor que o praticado no mercado.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

De acordo com o valor praticado pela entidade para Municípios participantes do Consórcio definido em Assembléia.

São Carlos - SC, em 02 de agosto de 2023.

**JONEI STOFFEL**
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 089/2023 - ADM

Publicação Nº 5018782

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8DC31C348844BBF504E3583355478B8B75F5523

**MUNICIPIO DE SAO CARLOS**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 89 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão**
**Para**
**22/2023**
**Processo Administrativo: 89/2023**

O(a) Prefeito (a), RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 22/2023, o(s) participante(s):

**13919 - CRISANTO STOFFEL & CIA LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO BASICAMENTE ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNE BOVINA E SEUS DERIVADOS, CARNE SUÍNA E SEUS DERIVADOS, CARNE DE AVES, PEIXES, LEGUMES E VERDURAS. (PESO MÍNIMO DE 700G) | UNIDADE | marca própria | 1.500 | R$24,60 | R$36.900,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$36.900,00 |

São Carlos, 2 de agosto de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2023.08.02 08:48:00 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 094/2023 - ADM

Publicação Nº 5020275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25084EFD8E276A926B5E50DD183077B32C927D7E

**MUNICIPIO DE SAO CARLOS**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 94 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão**
**Para**
**21/2023**
**Processo Administrativo: 94/2023**

O(a) Prefeito (a), RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 21/2023, o(s) participante(s):

**33367 - SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SÊMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊS COM PROVA OFICIAL OU PROVA USDA CONVERTIDA PELO DAIRYBULLS PARA O SISTEMA AMERICANO, PROVA DATADA DE ABRIL DE 2023. CARACTERÍSTICAS: CONFIABILIDADE NA PROVA DE PRODUÇÃO DE LEITE MAIOR OU IGUAL A 80% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1.400 LBS; PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0,0 (POSITIVO); VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 2,5; FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,2 (MÉDIA RAÇA); CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL A 3,0; COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 1,0; LIVRE DE HAPLÓTIPOS (NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO JUNTO A PROPOSTA) | DOSE | SSB | 4.000 | R$8,00 | R$32.000,00 |
| 2 | SÊMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊS COM PROVA OFICIAL OU PROVA USDA CONVERTIDA PELO DAIRYBULLS PARA O SISTEMA AMERICANO, PROVA DATADA DE ABRIL DE 2023. CARACTERÍSTICAS: CONFIABILIDADE NA PROVA DE PRODUÇÃO DE LEITE MAIOR OU IGUAL A 80% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1.000 LBS; PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0,0 (POSITIVO); VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 4,0; FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2,2 (MÉDIA RAÇA); CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL A 3,0; COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 1,0; LIVRE DE HAPLÓTIPOS (NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO JUNTO A PROPOSTA) | DOSE | SSB | 4.000 | R$4,00 | R$16.000,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$48.000,00 |

**43770 - PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | SÊMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY COM PROVA OFICIAL OU PROVA USDA CONVERTIDA PELO DAIRYBULLS PARA O SISTEMA AMERICANO, PROVA DATADA DE ABRIL DE 2023. CARACTERÍSTICAS: CONFIABILIDADE NA PROVA DE PRODUÇÃO DE LEITE MAIOR OU IGUAL A 75% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 600 LBS; PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0,0 (POSITIVO); PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 10,0 LBS (POSITIVO); PTA PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 10,00 LBS (POSITIVO) VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 2,0; CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL A 3,0; COMPOSTO DE ÚBERE (JUI) MAIOR OU IGUAL A 6,0; LIVRE DE HAPLÓTIPOS (NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO JUNTO A PROPOSTA) | DOSE | TAGGERES | 1.600 | R$9,00 | R$14.400,00 |
| 4 | SÊMEN DE TOURO DA RAÇA BRANGUS COM PROVA RECONHECIDA PELOS PROGRAMAS NATURA E ERBRA (ARGENTINA), PROVA COM DATA NÃO | DOSE | GAP TARROCO | 3.000 | R$6,00 | R$18.000,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MUNICIPIO DE SAO CARLOS**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 94 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | INFERIOR A DEZEMBRO DE 2022. CARACTERÍSTICAS: DEP PN MENOR OU IGUAL A 0,0 (NEGATIVO); DEP PD MAIOR OU IGUAL A 5 E/OU DEP GND MAIOR OU IGUAL A 2,0 | | | | | |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$32.400,00 |

**536997 - N2SUL ABASTECIMENTOS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | BAINHA TIPO FRANCESA, CORTADA, PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA, PACOTES COM 50 UNIDADES | PACOTE | IMV | 100 | R$23,50 | R$2.350,00 |
| 6 | LUVA DESCARTAVEL PLÁSTICA EM EVA ESPECIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, CANO LONGO, MINIMO 90 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 25 UNIDADES | PACOTE | FORTES | 200 | R$14,98 | R$2.996,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$5.346,00 |

São Carlos, 2 de agosto de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2023.08.02 11:33:22 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 024/2023 - ADM

Publicação Nº 5020760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BFA8AB3D48985649A7494247871FB5471D6E604

**MUNICIPIO DE SAO CARLOS**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 102 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa de Licitação**
**Para**
**24/2023**
**Processo Administrativo: 102/2023**

O(a) Prefeito (a), RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

**RATIFICAR**

Nesta data, o objeto da Dispensa de Licitação nº. 24/2023, o(s) participante(s):

**447668 - CONSÓRCIO INT. DESENVOLV.INFRAEST. RODOV, - CIDIR**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MONTEIRO LOBATO JUNTO A PONTE RECONSTRUÍDA | UNIDADE | | 1 | R$61.514,60 | R$61.514,60 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$61.514,60 |

São Carlos, 2 de agosto de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934

Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2023.08.02 13:23:06 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

# São Domingos

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1382 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019419

DECRETO Nº 1382, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada.

• Considerando que no dia 08 de agosto (terça-feira) é Dia de São Domingos, Padroeiro do município, segundo o Art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008;

• Considerando que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público, pois os serviços essenciais continuarão a ser realizados;

DECRETA:
Art. 1º Fica facultado o ponto dos servidores públicos municipais no dia 07 de agosto de 2023 (segunda-feira), durante todo o período de expediente, nos órgãos públicos municipais, à exceção dos vigias que deverão cumprir a escala normal de trabalho.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir o atendimento adequado à toda população, em regime de urgência e emergência, junto ao Centro de Saúde Santa Paulina, devendo apresentar escala de trabalho.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Brasília (DF) para São Domingos (SC), 02 de agosto de 2023.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

### DECRETO Nº 1383 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5021431

DECRETO Nº 1383 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 1972 de 15 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e Lei 1987 de 01 de agosto de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Das Programações de despesa:
06.001 – Sec de Transportes, Obras e Serv. Públicos
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.2.048 – Manutenção das Ativ. Da Secret. Transp, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 1.500.000 - Ordinários
Despesa: 67 – R$ 700.000,00

05.001 – Sec da Industria, Comercio e Turismo
Projeto/Atividade n.22.661.2201.2.046 – Manutenção das Ativ. Da Sec da Industria, Comercio e Turismo
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 1.500.000 - Ordinários
Despesa: 41 – R$ 32.000,00

07.001 – Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade n.28.843.2800.2.052 – Amortização de precatórios
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1.500.000 - Ordinários
Despesa: 77 – R$ 50.000,00

07.001 – Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade n.28.843.2800.2.051 – Amortização da Divida e Encargos
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1.500.000 - Ordinários
Despesa: 75 – R$ 100.000,00

10.001 – Fundo Agropecuário Municipal
Projeto/Atividade n.20.601.2001.1.015 – Aquisição de Máquinas e Veículos Agrícolas
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 1.500.000 - Ordinários
Despesa: 89 – R$ 100.000,00

18.001 – Secretaria Municipal de Esportes
Projeto/Atividade n.27.812.2701.1.007 – Ampliação da rede física esportiva
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 1.500.000 - Ordinários
Despesa: 107 – R$ 150.000,00

Para as Programações de despesa:
02.001 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Projeto/Atividade n. 04.122.0401.2.032 – Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 1.500.000 - Ordinários
Despesa: 01 – R$ 620.000,00

03.001 – Secretaria da Administração e Fazenda
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.034 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria da Administração e Fazenda
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 1.500.000 - Ordinários
Despesa: 05 – R$ 140.000,00

03.001 – Secretaria da Administração e Fazenda
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.034 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria da Administração e Fazenda
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1.500.000 - Ordinários
Despesa: 08 – R$ 147.000,00

09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.054 – Manutenção das Ativ. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 1.500.000 - Ordinários
Despesa: 79 – R$ 35.000,00

09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.054 – Manutenção das Ativ. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1.500.000 - Ordinários
Despesa: 80 – R$ 40.000,00

18.001 – Secretaria Municipal de Esportes
Projeto/Atividade n.27.812.2701.2.043 –Manut das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 1.500.000 - Ordinários
Despesa: 108 – R$ 150.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de agosto de 2023.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

## LEI COMPLEMENTAR Nº 86 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5021547

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR 083, DE 22 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6 da Lei Complementar 083, de 22 de maio de 2023, passa a vigorar com o acréscimo do §2º, conforme segue:
"Art. 6º. A formalização das doações, se dará por meio de instrumento de escritura pública, e conterá, obrigatoriamente, além da condição do artigo quinto desta lei, também a cláusula de reversão ao patrimônio do Município de São Domingos/SC, nos seguintes casos:
I) não utilização dos imóveis para fins de prestação de serviços, comerciais e industriais;
II) houver paralização das atividades por mais de 360 (trezentos e sessenta) dias contínuos;
III) houver falência ou concordata da empresa que se encontra com a titulação do imóvel;
IV) Deixar de possuir registros de funcionários junto ao Ministério do Trabalho ou órgãos competentes por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias contínuos.
§1º O Poder Executivo poderá incluir na escritura, outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público.
§2º As donatárias deverão cumprir por 1 (um) ano o prazo do presente artigo, estando, posteriormente, automaticamente livre dos encargos, mediante atestado emitido pelo Chefe do Poder Executivo confirmando o cumprimento das obrigações."

Art. 2º. O art. 7 da Lei Complementar 083, de 22 de maio de 2023, passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo único, conforme segue:
"Art. 7º. Havendo a necessidade das empresas oferecer os imóveis, objeto da presente doação, em garantia de financiamento perante a instituição financeira, para construção de seu conjunto industrial e/ou aquisição de máquinas e equipamentos inerentes ao seu objeto social, a cláusula de reversão será garantida por hipoteca em 2º grau em favor do doador, conforme o disposto no §5º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1993, e/ou outra lei que substituir e conforme o disposto no §7º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e/ou outra lei que a substituir.
Parágrafo Único: O prazo do presente artigo é o mesmo do §2º, art. 6º da presente lei."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos/SC, 02 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 895 DE 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5019478

PORTARIA Nº 895 DE 31 DE JULHO DE 2023.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2023, DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 866/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, Prefeito de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais decorrentes de seu mandato.

• CONSIDERANDO que na data de 15 de junho de 2023, foi publicada a Portaria Municipal nº 866/2023, a qual constituiu comissão processante disciplinar e instaurou processo administrativo disciplinar;
• CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não foi cumprido, isso diante de atos processuais que causaram morosidade, e ainda, diante da dificuldade de os membros da comissão processante disciplinar dedicar tempo do expediente aos trabalhos, isso em decorrência de se tratar se servidores públicos, que possuem grande volume de atividades para exercer em seu cargo;
• CONSIDERANDO que a Administração Pública está atrelada ao princípio da legalidade, isso previsto no caput do artigo 37, da Constituição Federal, que prevê: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:";
• CONSIDERANDO a disposição do caput, do artigo 137, da Lei Complementar Municipal nº 0084 de 24 de maio de 2023, que prevê: "O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.";

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 003/2023, Portaria de Instauração nº 866/2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do caput do artigo 137, da Lei Complementar Municipal nº 0084 de 24 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

De Brasília/DF para São Domingos/SC, 31 de julho de 2023.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

## Câmara Municipal

### DECRETO N° 048/2023

Publicação Nº 5020745

DECRETO LEGISLATIVO Nº 048, DE 01.08.2023

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

- Considerando que no dia 08 de agosto (terça-feira) é feriado municipal.

- Considerando que no dia 07 agosto (segunda-feira) não haverá expediente nos órgãos públicos municipais.

- Considerando que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público.

DECRETA:
Art. 1º. PONTO FACULTATIVO no dia 07 de agosto de 2023 (segunda-feira), na Câmara de Vereadores de São Domingos-SC.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos - SC, 01 de agosto de 2023.

NIOMAR LUIZ CANTELLI
Presidente da Câmara Municipal

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

FRANCISMARA APARECIDA MARIANI
1ª Secretária

# São Francisco do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 4.303/2023

Publicação Nº 5019495

DECRETO Nº 4.303, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do corrente exercício, o vínculo 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, na seguinte dotação orçamentária:

18 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Gerência Administrativo Financeiro
2095 - Manutenção da Frota da Secretaria Obras
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 – Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) ao orçamento do corrente exercício, em conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

15 - Secretaria Municipal de Esporte
002 - Diretoria de Esporte e Lazer
2075 - Manutenção das atividades Esportivas e Lazer
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações direta
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos ..... ..... .....R$ 40.000,00

18 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Gerência Administrativo Financeiro
2095 - Manutenção da Frota da Secretaria Obras
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 – Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos ..... R$ 47.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 87.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior com a fonte de recurso 250070000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações desta Lei, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.588, de 14 de outubro de 2022.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 02 de agosto de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.303, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Justificamos a presente suplementação, por superávit financeiro, no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) para aquisição de peças para conserto da Motoniveladora Volvo G930 e para custear despesas da reforma emergencial do Terminal Walter Gama Lobo, o qual sofreu diversas avarias após passagem do ciclone extratropical na cidade no dia 13 de julho de 2023, conforme Decreto Municipal nº 4290, de 17 de julho de 2023.

São Francisco do Sul – SC, 02 de agosto de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023 - ODONTÓLOGO

Publicação Nº 5020451

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013
DO PROCESSO SELETIVO 003/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 003/2023, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no DOM - Diário Oficial, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: ODONTÓLOGO

| Classificação | Nome | Inscrição | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 14º | CINTHIA STUDZINSKI DOS SANTOS | 6335/2023 | 11,05 |

São Francisco do Sul – SC, 02 de Agosto de 2023.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 017/2022 - ENFERMEIRO

Publicação Nº 5020458

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024
DO PROCESSO SELETIVO 017/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 017/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no DOM - Diário Oficial, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: ENFERMEIRO

| Classificação | Nome | Inscrição | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 7º | ELIANE BATISTA TOLEDO | 25.071/2022 | 30,00 |

São Francisco do Sul – SC, 25 de Julho de 2023.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

## PAF 096_2023 (FISCAL JORGE) AI

Publicação Nº 5024129

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AUTO DE INFRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no artigo 62 da Lei nº 604 de 26 de abril de 1976 e suas alterações e Lei Municipal 1829/2016, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele MARIA ANTONIA BENTO MACHADO que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de DEFESA referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 065/2023 de 28/06/2023 referente a limpeza de terreno, não efetuada, de terreno de sua propriedade, lote situado na Estrada Geral do Forte, de inscrição imobiliária 02.02.308.0439, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 096/2023, conforme determinam as Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 2 de agosto de 2023.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

## PAF 158_2023 (FISCAL JORGE) AI

Publicação Nº 5024130

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AUTO DE INFRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no artigo 62 da Lei nº 604 de 26 de abril de 1976 e suas alterações e Lei Municipal 1829/2016, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele SILVÉRIO ANDRÉ BETTI que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de DEFESA referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 057/2023 de 20/06/2023 referente a limpeza de terreno, não efetuada, de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Salvador, Enseada, de inscrição imobiliária 02.05.007.0621, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 158/2023, conforme determinam as Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 2 de agosto de 2023.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

## PORTARIA Nº 18.836/2023

Publicação Nº 5019502

PORTARIA nº 18.836, de 02 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 04, de 11 de abril de 2003 e ainda considerando a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores do Magistério Público Municipal, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho, em conformidade com a Lei nº 04, de 11 de abril de 2003:
I - Dionise de Ramos Machado;

II - Alexssandra Maurer Anyzewsk;

III - Yara de Oliveira Marcomini;

IV - Evelise Leão Prado de Oliveira;

V - Ana Maria Silveira;

VI - Andrea Miranda Veiga Soares;

VII - Elaine Cristine da Silva Pinto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 02 de agosto de 2023.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| | Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

## EDITAL DE SELEÇÃO 001-2023 - ATA Nº 004

Publicação Nº 5022094

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222 e 3471-2236
**Fax (047) 3471-2225** – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ATA Nº 004 DE REUNIÃO DO PROCESSO Nº 001/2023

OBJETO: "**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR (EFPC) INTERESSADA EM CELEBRAR CONVÊNIO DE ADESÃO COM O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL , PARA OFERTAR PLANO DE BENEFÍCIO DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA, NA MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO, DO PODER EXECUTIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DO PODER LEGISLATIVO, CONFORME DISCIPLINADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 15 DE DEZEMBRO 2021"**

Ao 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09:00 (nove horas), na sala de reuniões da Prefeitura, reuniu- se a Comissão Especial de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar nomeados pela Portaria nº 18.722 de 19 de maio de 2023.

**1.** Recebido o ofício do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a Presidente da Comissão convocou os demais membros que se reuniram nesta data em virtude da impossibilidade da contratação que havia sido solicitada pela Comissão através de ofício. Decidiu-se que a Comissão realizará a análise das propostas técnicas de acordo com os parâmetros estabelecidos no edital, e em atendimento ao item 5.3.2. do edital, fica definido o dia 04 de agosto de 2023 as 09:00h na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para início das análises das propostas técnicas pelos membros da Comissão. Fica determinado que se dará ciência às empresas através de e-mail, publicação no Diário Oficial do Municipios – DOM e sitio oficial. Ficam ratificadas as demais disposições do Edital.

**2.** Nada mais a registrar em Ata, a Presidente da Comissão encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pela Presidente e integrantes da mesma.

SÂMMELLA CARINE MENDES DA ROCHA PIRES
Presidente

ELIANE BATISTA
Membro da Comissão

FERNANDO GOMES DE FÁVERI
Membro da Comissão

LUCIANE JANAINA CARDOSO ROMÃO
Membro da Comissão

# São João do Itaperiú

## PREFEITURA

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 APROVA PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO PARA ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 5018773

Resolução CMDCA nº 001, de 01 de agosto de 2023

APROVA Projeto Político Pedagógico para Acompanhamento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 842, de 08 de abril de 2015, em reunião deste órgão em colegiado, realizada na Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, situada na Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro, conforme Ata CMDCA nº004, de 21/06/2023

Resolve:

Art. 1° APROVAR o Projeto Político Pedagógico para Acompanhamento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Município de São João do Itaperiú, a ser efetivado pelo Serviço de Proteção Social Especial, conforme apresentado pelo órgão Gestor Municipal de Assistência Social, contemplando: Objetivos, bases pedagógicas, equipe técnica, descrição dos tipos de atendimentos, propostas de ações e atividades, eixos de trabalho, recursos financeiros, fluxos de procedimentos e prestação de serviços à comunidade, de articulação institucional e comunitária, e de articulação com escolas, monitoramento e avaliação, o qual passa a integrar a presente Resolução na forma de anexo.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Johnny Montoski
Presidente do CMDCA

Arlete Catarina Corrêa
Secretária do CMDCA

## EXTRATO DE ADITIVO 1-57/2023

Publicação Nº 5021286

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU
Rua PREF. JOSE ACACIO DELMONEGO - 316 | São João do Itaperiú - SC | Cep 88.395-000
Fone: (47) 3458-0010 | CNPJ: 95.954.442/0001-83
e-mail: admin@pmsji.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1-57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2023

**DATA CONTRATO:** 23 de julho de 2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - Estado Santa Catarina, com endereço Rua PREF. JOSE ACACIO DELMONEGO, nº 316, inscrito no CNPJ/MF nº 95.954.442/0001-83, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**CONTRATADO: CONTRUTORA ROSSONI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.899.877/0001-27, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua EMMA CARVALHO DOS SANTOS, 417, JARDIM ICARAI - 88.390-000, Barra Velha - SC.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, PROJETOS E OUTROS..**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 2 ( dois ) meses, a partir da sua assinatura.

**Data de Publicação:** 02/08/2023

## EXTRATO DE ADITIVO 13/2021

Publicação Nº 5021994

ESTADO DE SANTA CATARINA
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ITAPERIU/S**
Rua JOSE ROMAO DE SOUZA - 470 ******** | São João do Itaperiú - SC | Cep 88.395-000
Fone: | CNPJ: 10.422.587/0001-80
e-mail: pmsjisc@terra.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ITAPERIU/S

EXTRATO DO ADITIVO Nº 7-13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7/2021

**DATA CONTRATO:** 5 de agosto de 2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - Estado Santa Catarina, com endereço Rua JOSE ROMAO DE SOUZA, nº 470, inscrito no CNPJ/MF nº 10.422.587/0001-80, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**CONTRATADO: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.286.537/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL NICOLODI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 086.081.529-32, com endereço à AVENIDA FRANCISCO PERONDI, 127, CENTRO - 85.618-000, Flor da Serra do Sul - PR.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAUDE PUBLICA..**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $143.670,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

**Data de Publicação:** 05/08/2023

# São João do Sul

## Prefeitura

### ADITIVO 43_2023_PREF

Publicação Nº 5019263

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 43/2023/PREF
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022/PREF
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 74/2022, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, e, em conformidade com o art. 57, § 1º, V da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vencer em 03/08/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: MDS SOLUCOES E CONSTRUCOES EIRELI
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 02 de agosto de 2023.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

### ADITIVO 44_2023_PREF

Publicação Nº 5023152

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8EE4859F7D0EB2949506DA1C29C79792A491068

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 44/2023/PREF
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021/PREF
OBJETO: Fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses o prazo de vigência do Contrato nº 43/2021, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, e, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vencer em 02/01/2024. Fica corrigido a partir de 03/08/2023 o valor mensal original do contrato de acordo com o expresso na Cláusula Oitava, aplicando-se o índice do IPCA-IBGE, passando o valor mensal do contrato de R$ 914,00 (novecentos e quatorze reais) para R$ 948,04 (novecentos e quarenta e oito reais com quatro centavos). Pagamentos serão em 5 parcelas fixas mensais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
VALOR: R$ 4.740,02
Dotação Orçamentária:
03.01 – 2.003 – 3.3.90.40.15.00.00.0080 (11): R$4.740,02.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 02 de agosto de 2023.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

# São Joaquim

## Prefeitura

### DECRETO N° 378/2023

Publicação Nº 5023000

DECRETO Nº 378/2023
"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 (LOA), LEI Nº 4.992/2022, DE 27/09/2022"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 112.744,69 (Cento e doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), no orçamento (LOA) 2023, Lei nº 4.992/2022, de 27 de setembro de 2022, para o item orçamentário, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 02.014 – 1.008 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00-1.500.7000 | Recursos Ordinários | 112.744,69 |
| Total | | 112.744,69 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de agosto de 2023.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 376/2023

Publicação Nº 5020924

DECRETO Nº 376/2023
"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 (LOA), LEI Nº 4.992/2022, DE 27/09/2022"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 387.452,29 (Trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos) no orçamento (LOA) 2023, Lei nº 4.992/2022, de 27 de setembro de 2022, para o item orçamentário, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO | | |
| CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS | | |
| 02.002 – 2.005 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00-1.500.7000 | Recursos Ordinários | 387.452,29 |
| Total | | 387.452,29 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 377/2023

Publicação Nº 5020952

DECRETO Nº 377/2023

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 (LOA), LEI Nº 4.992/2022, DE 27/09/2022"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil) no orçamento (LOA) 2023, Lei nº 4.992/2022, de 27 de setembro de 2022, para o item orçamentário, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO | | |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 02.002 – 2.003 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00-1.500.7000 | Recursos Ordinários | 200.000,00 |
| Total | | 200.000,00 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 022-2023 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 5020602

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2023
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021
DECRETO Nº 390/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Leis nº 4.398/2016 e 4.844/2021, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2023, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.
Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Professores e Profissionais de Apoio nas Escolas da Rede Municipal do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas ou de chamadas de concursos, vacância por exonerações e/ou vagas vinculadas devido a afastamentos.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera no Processo Seletivo nº 001/2022 para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de um novo Processo Seletivo para estes cargos, e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 022/2023 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
1.1 Os cargos a serem providos são:

| Secretaria Municipal de Educação – Professor de Apoio Escolar - Segundo Professor | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nº de Vagas | Cargo | Habilitação Mínima | Carga Horária | Local |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Professor de Apoio Escolar | Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial. | 20h Vespertino | EEBM Jarbas Amarante Ferreira |
| 01 | Professor de Apoio Escolar | Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial. | 20h Matutino | EEBM Octavio Antunes de Souza |

| Secretaria Municipal de Educação – Educação Física* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nº de Vagas | Cargo | Habilitação Mínima | Carga Horária | Local |
| 01 | Professor Educação Física | Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão. | 10h Matutino e Vespertino | EEBM CAIC Fulvio Amarante Ferreira e EEBM Aristides Ribeiro de Medeiros |
| 01 | Professor Educação Física | Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão. | 20h Vespertino | EEBM Domingos Pereira Portela |

| Secretaria Municipal de Educação - Agente de Serviços Gerais | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nº de Vagas | Cargo | Habilitação Mínima | Carga Horária | Local |
| 01 | Agente de Serviços Gerais | Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo) | 40h | EEBM Octavio Antunes de Souza |
| 01 | Agente de Serviços Gerais | Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo) | 40h | Ginásio de Esportes Juraci Santos |

| Secretaria Municipal de Educação – Pré-Escola | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nº de Vagas | Cargo | Habilitação Mínima | Carga Horária | Local |
| 01 | Professor Pré-Escola | Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo. | 20h Vespertino | EEBM Jarbas Amarante Ferreira |

| Secretaria Municipal de Educação – Língua Inglesa | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nº de Vagas | Cargo | Habilitação Mínima | Carga Horária | Local |
| 01 | Professor Língua Inglesa | Habilitado: Licenciatura Plena em Letras (Língua Inglesa). Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Letras (Língua Inglesa). | 20h Matutino e Vespertino | EEBM Aristides Ribeiro de Medeiros/EEBM Jurema Hugen Palma |

Vencimentos cargos de Professores:
Professor habilitado 10hrs: R$ 918,65 + R$ 500,00 (auxílio alimentação).
Professor não habilitado 10hrs: R$ 840,03 + R$ 500,00 (auxílio alimentação).

Professor habilitado 20hrs: R$ 1.837,37 + R$ 500,00 (auxílio alimentação).
Professor não habilitado 20hrs: R$ 1.680,05 + R$ 500,00 (auxílio alimentação).

Vencimentos cargo de Agente de Serviços Gerais:
Agente de Serviços Gerais 40hrs: R$ 1.320,00 + R$ 264,00 (insalubridade) + R$ 500,00 (auxílio alimentação).

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.13 - 01 foto 3x4
2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na CASA DA CULTURA, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, dia 04 de Agosto de 2023, onde das 09h30 ATÉ as 10h00 será permitido seu acesso no local acima elencado.
3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 10h00 no mesmo local.

3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Professor:
1º Títulos de Especialização;
2º Graduação na área;
3º Cursando na área;
4º Maior Idade;
5° Número de filhos;

3.1.2. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Agente de Serviços Gerais e Vigia:
1º Maior Escolaridade;
2º Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;
3º Maior Idade;
4º Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).

3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.
4.2 O quadro de vagas poderá ser alterado em tempo hábil decorrente de decisões administrativas e de INSS.
4.3 Os interessados nas vagas deste Edital não poderão assumir novo contrato caso possuam algum vinculo vigente com esta Prefeitura, do qual precisem desistir da vaga ocupada para assumir uma nova vaga.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

## PORTARIA N° 703/2023

Publicação Nº 5023049

PORTARIANº 703/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – RAFAELA SAMARA KAULING, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, a contar do dia 23/07/2023 e retorno de acordo com o INSS. –- ROSA CRISTIANE MORAES DUTRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, por 02 (dois) dias, a contar do dia 27/07/2023. – DILMA DE FÁTIMA NUNES DE JESUS ANTUNES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Auxiliar, por 02 (dois) dias, a contar do dia 27/07/2023. – CORNELIA DEVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo comissionado de Conselheira Tutelar, por 07 (sete) dias, a contar do dia 27/07/2023. – ANDRE LUIZ BARDT, ocupante da função de Enfermeiro, por 01 (um) dia, no dia 28/07/2023. – CATIA RAQUEL NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 28/07/2023. – KARINE VELHO DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar Odontológico, por 02 (dois) dias, a contar do dia 30/07/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – SIMONE OLIVEIRA MATOS, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 03 (três) dias, a contar do dia 31/07/2023. – CLAUDIO MATOS GOULART, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 31/07/2023. – ISTELA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 31/07/2023. – LORENA NUNES DA SILVA VALÉRIO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 31/07/2023. – ELCI NUNES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 31/07/2023. – CLAUDIA MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 31/07/2023. – ELIS REGINA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 31/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 704/2023

Publicação Nº 5023056

PORTARIANº 704/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – JOSEANE GUANABARA DE LIZ, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 02/08/2023 à 31/08/2023. – MARIA DE FATIMA SOUSA NUNES MUNE, ocupante do cargo de Arquiteta, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/08/2023 à 22/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 701/2023

Publicação Nº 5020898

PORTARIANº 701/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – JAIR RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 01/08/2023 à 30/08/2023. – ANA DAS GRAÇAS DUTRA HASCKEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/08/2023 à 30/08/2023. – MARCOS PAULO DE SOUZA POUSA, ocupante do cargo de Contador, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 01/08/2023 à 30/08/2023. – CLAUDIANE ANGELINA DA SILVA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 01/08/2023 à 15/08/2023. – TATIANE APARECIDA DE ANDRADE, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/08/2023 à 30/08/2023. – LUCAS BORGES ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 01/08/2023 à 15/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 702/2023

Publicação Nº 5020903

PORTARIANº 702/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - ELIETE DOM BARBOSA, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 275/2023, de 09/03/2023. A referida exoneração é a contar do dia 31/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 31 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de agosto de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

# São José

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2023

Publicação Nº 5022087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2023 – PE 034/2023 – Processo Digital n° 6902/2023 – Proc. Adm. 148/2023. CONTRATADO: MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 1.995.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil reais). Data de Assinatura: 28 de junho de 2023.

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023

Publicação Nº 5021302

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023

Estabelece os procedimentos tributários, fiscais e administrativos decorrentes da LC 118/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal de São José, CONSIDERANDO o art. 1º da LC 14/2004 e visando ao aprimoramento dos princípios da eficiência e finalidade da administração pública,
RESOLVE:
A Secretaria Municipal da Receita, no exercício de suas atribuições legais, levando em consideração a publicação da Lei Complementar 118/2022, que reduziu a zero todos os custos relativos ao Microempreendedor Individual (MEI) no município de São José - SC, e com o intuito de promover a regularização, atualização e correção das informações tributárias nos sistemas deste órgão, emite a seguinte Instrução Normativa:
Art. 1º - Fica determinado o cancelamento em lote, por meio da tecnologia da informação, de todos os débitos relativos aos Microempreendedores Individuais (MEIs), a partir do exercício de 2014, em conformidade com a Lei Complementar 118/2022, ressalvado o disposto no § 1º do art. 2º.
§ 1º - O cancelamento mencionado no caput deste artigo abrangerá todos os lançamentos relativos aos créditos tributários de MEIs, a partir de 2014, conforme estabelecido pela Lei Complementar 118/2022.
§ 2º Serão incluídos no cancelamento em lote apenas os exercícios nos quais o enquadramento como SIMEI ocorreu de forma integral.
Art. 2º - O cancelamento em lote se aplica especificamente a todos os custos referentes ao MEI, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, e emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas e a Taxa de Fiscalização e Posturas Urbanísticas, a partir do exercício de 2014, nos termos da LC 118/2022.
§ 1º - Não serão cancelados os valores relacionados a infrações, como multas decorrentes de auto de infração, os quais permanecem sendo devidos.
§ 2º Os valores mencionados no § 1º deste artigo não se estão abrangidos pela LC 118/2022 pois originam-se de conduta praticada em descumprimento a obrigações legais e regulamentares por parte do sujeito passivo, em infringência à norma tributária, ensejando a aplicação da penalidade prevista em lei.
Art. 3º - Poderão ser objeto de ressarcimento os valores pagos relacionados aos custos mencionados no art. 2º.
§ 1º - O processo administrativo de ressarcimento deverá ser aberto mediante solicitação do sujeito passivo interessado, de forma eletrônica, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São José.
§ 2º - Entende-se por sujeito passivo interessado o Microempreendedor Individual que estava enquadrado como SIMEI no período estabelecido pela LC 118/2022 e que efetuou o pagamento de que trata o caput.
§ 3º - Caberá ao sujeito passivo interessado, na abertura do processo de ressarcimento, providenciar a apresentação dos documentos e informações necessários para comprovação dos pagamentos realizados e para o efetivo ressarcimento dos valores, quando aplicável.
§ 4º - A Secretaria Municipal da Receita, em conformidade com a legislação vigente, será responsável pela análise e avaliação dos valores relacionados às solicitações de ressarcimento, assegurando o cumprimento dos requisitos legais para a efetiva devolução dos valores pagos.
§ 5º - A Secretaria Municipal de Finanças é responsável pela análise e avaliação da documentação relativa ao ressarcimento, como pelo efetivo ressarcimento.
§ 6º - Fica dispensada a análise pela autoridade fiscal em relação aos processos de que trata o caput, devido ao fato de tais processos tratarem de créditos tributários que tiveram seu lançamento cancelado de acordo com esta norma.
Art. 4º - Serão passíveis de ressarcimento as quantias recolhidas referentes a parcelamentos realizados junto a Fazenda Municipal, relacionados aos custos mencionados no art. 2º, observando o disposto no § 1º do art. 2º desta norma.

§ 1º - No caso de necessidade de cancelamento dos parcelamentos de que trata este artigo, eles serão cancelados administrativamente, dispensada a análise da autoridade fiscal, uma vez que se trata de parcelamentos relativos a créditos tributários que tiveram seu lançamento cancelado de acordo com esta Instrução Normativa.
§ 2º - Os valores relacionados ao disposto no § 1º do art. 2º, quando ainda não integralmente quitados no parcelamento, devem ser estornados e devolvidos à origem correspondente, a fim de dar continuidade à cobrança.
Art. 5º - É admitida a compensação de créditos do sujeito passivo perante a Secretaria da Receita, decorrentes do ressarcimento, por valores relacionados a quaisquer tributos municipais ou a débitos decorrentes de infrações ou multas.
§ 1º - O sujeito passivo que pleitear o ressarcimento dos tributos concernentes ao MEI pode requerer que a Secretaria da Receita efetue a compensação do valor do seu crédito com débito de sua responsabilidade, observado o caput deste artigo.
§ 2º - A compensação será efetuada pela Secretaria da Receita, a requerimento do contribuinte ou de ofício, mediante processo administrativo de ressarcimento ou de compensação, aberto pelo interessado, observadas as disposições desta Instrução e do art. 91º da Lei Complementar 21/2005.
§ 3º - Quando o montante do ressarcimento for maior do que o do débito, a Secretaria de Finanças realizará o pagamento da diferença ao sujeito passivo.
§ 4º - Caso a quantia a ser ressarcida seja inferior aos valores dos débitos, o débito correspondente será extinto no montante equivalente à compensação, cabendo à Secretaria da Receita adotar as providências cabíveis para a cobrança do saldo remanescente.
Art. 6º - O processo administrativo de reconsideração para reenquadramento como MEI, aplicável aos MEIs que foram desenquadrados e excluídos do Regime Tributário Diferenciado do Simples Nacional, por débitos, pelo município de São José no final do exercício de 2021, com efeitos a partir de janeiro de 2022, deve ser protocolado junto ao município, de forma eletrônica, por meio do site oficial da Prefeitura.
§ 1º - O reenquadramento e a opção do Simples Nacional de que trata o caput produzirá efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário de 2022, observada a legislação tributária municipal e do Simples Nacional vigente.
§ 2º - Os processos administrativos mencionados no caput deste artigo serão analisados de forma individual pela autoridade fiscal, conforme a legislação tributária municipal e do Simples Nacional em vigor.
Art. 7º - Em casos omissos ou situações específicas, a análise será realizada de forma individual, levando em consideração as circunstâncias particulares, sem prejuízo da possibilidade de emenda à presente Instrução Normativa.
Art. 8º - A Secretaria da Receita poderá adotar medidas complementares para viabilizar e aperfeiçoar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa, visando assegurar a correta execução deles.
Art. 9º - O município de São José promoverá a ampla divulgação desta Instrução Normativa, por meio de seu portal oficial e demais meios de comunicação, com o intuito de informar aos MEIs sobre os procedimentos estabelecidos nesta norma.
Art. 10º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de julho de 2023.

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Secretário Municipal da Receita

## PORTARIA SME/PMSJ N° 1028/2023

Publicação Nº 5021069

PORTARIA nº 1028 /2023/SME/PMSJ
São José, 31 de julho 2023.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE RESPONSÁVEL POR AMOSTRAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE PROCESSOS LICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, como membros da COMISSÃO PERMANENTE RESPONSÁVEL POR ANÁLISE DE AMOSTRAS E ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS Licitações de interesse da Secretaria Municipal de educação de São José/SC:
LETICIA IZABEL VIEIRA MARTINS – Presidente
ISABELA ANGELONI LOPES DA SILVA – Membro
ELEANA COSTA – Membro
MÁRCIO RODRIGO GONZAGA – Membro
REPRESENTANTE DO SETOR SOLICITANTE – Membro
Art. 2º A presente Comissão Permanente responsável por análise de amostras terá as seguintes atribuições: analisar, deferir, indeferir e emitir parecer sobre todas e quaisquer amostras de produtos, máquinas, mobiliários, materiais de consumo e permanentes, equipamentos de informática e periféricos, entre outros aqui não especificados.
Art. 3º A Comissão Permanente contará ainda, impreterivelmente, com a participação de um representante do setor Solicitante do processo licitatório, que será indicado por meio de memorando expedido pela Secretária Municipal de Educação, sendo sua participação restrita e amostra analisada.
Art. 4º Esta Portaria substitui as anteriores e entra em vigor na data da sua publicação.

ROSEMÉRI BARTUCHESKI
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA SSDST/PMSJ N° 043/2023

Publicação Nº 5022096

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 043, de 31 de julho de 2023.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Carlos Alberto Sanceverino, matrícula n° 43581121 para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 129/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 034/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor, Bruno de Oliveira Bica, matrícula nº 4360812, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Luiza Grando
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

| | |
|---|---|

# Câmara Municipal

## PEDIDO DE ORÇAMENTO - PROCESSO ADM. 143/2023

Publicação Nº 5022955

PEDIDO DE ORÇAMENTO – Processo Administrativo nº 143/2023
A Câmara Municipal de São José, inscrita no CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede na Praça Arnoldo de Souza, 38, Centro, São José – SC, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratações, comunica que, diante da pretensão de contratar serviço de manutenção de extintores e mangueiras de controle e combate a incêndio da CMSJ, estará recebendo orçamentos até o dia 07/08/2023.

Os orçamentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico compras@cmsj.sc.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail citado ou através do telefone (48) 3029-1301.
Coordenação de Licitações e Contratações

## AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SJPREV

### DECRETO 19026/2023

Publicação Nº 5021223

DECRETO Nº 19026/2023
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 11999/2023 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora IZABEL ZIMERMANN DE SOUZA, matrícula 14.214-01, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio e gratificação de regência, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de junho de 2023.

GUSTAVO DUARTE DO VALLE PEREIRA
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

### DECRETO 19027/2023

Publicação Nº 5021247

DECRETO Nº 19027/2023
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 026/2023 e com base no artigo 36, §3º da Lei Complementar nº 112/2021,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo fundo previdenciário, para a servidora RITA DE CÁSSIA CORRÊA, matrícula 35.832-0, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, correspondera a 100% da média aritmética das contribuições, calculados com base na média dos 80% melhores salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo, dessa forma, direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de junho de 2023.
GUSTAVO DUARTE DO VALLE PEREIRA
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

### DECRETO 19028/2023

Publicação Nº 5021271

DECRETO Nº 19028/2023
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 36988/2022 e com base no artigo 40° §1°, inciso III, alínea "b" da CF, e art 25. da Lei Complementar nº 05/2002,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por idade, pelo fundo financeiro, para a servidora GENI POLICENO FERNANDES, matrícula

16.510-7, ocupante do cargo de Professora de Artesanato, lotada na Secretaria de Educação, com proventos proporcionais a 60,90% (sessenta vírgula noventa por cento), da média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo, dessa forma, direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de junho de 2023.
GUSTAVO DUARTE DO VALLE PEREIRA
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

## DECRETO 19029/2023

Publicação Nº 5021290

DECRETO Nº 19029/2023
ANULA DECRETO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 7384/2008 e Processo Judicial n° 0028345-86.2010.8.24.0064:

DECRETA:
Art. 1º - Fica ANULADO o Decreto n° 8523/2017, que retificou a aposentadoria da Sra. FANY WOJCIKIEWICZ, matrícula 1500.

Art. 2º - O art. 2º do Decreto nº 20.592/2006, que concedeu aposentadoria a Sra. FANY WOJCIKIEWICZ, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "Os proventos decorrentes deste benefício, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo da servidora, terão por valor inicial a quantia de R$ 613,70 (seiscentos e treze reais e setenta centavos), devendo ser arcado pelos Cofres Públicos do Município".

LEIA-SE: "Os proventos decorrentes deste benefício, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo da servidora, terão por valor inicial a quantia de R$ 613,70 (seiscentos e treze reais e setenta centavos), devendo ser arcados pela São José Previdência".

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de junho de 2023.
GUSTAVO DUARTE DO VALLE PEREIRA
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

## DECRETO 19030/2023

Publicação Nº 5021304

DECRETO Nº 19030/2023
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 45814/2022 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, art 32. c/c inciso I do §5º do art. 49 da Lei Complementar nº 112/2021;

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por incapacidade permanente, pelo fundo financeiro, para a servidora DANIELA MARIA DE ALBUQUERQUE SALVI, matrícula 10206-7, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde, com proventos integrais correspondentes a 100% da média aritmética das contribuições, calculados com base na média dos 80% melhores salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo, dessa forma, direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de junho de 2023.
GUSTAVO DO VALLE DUARTE PEREIRA
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

## DECRETO 19031/2023

Publicação Nº 5021309

DECRETO Nº 19031/2023
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 45803/2023 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, art 32. c/c inciso I do §5º do art. 49 da Lei Complementar nº 112/2021;

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por incapacidade permanente, pelo fundo financeiro, para a servidora IZAKARA LUCIA DE OLIVEIRA, matrícula 15175-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais correspondentes a 100% da média aritmética das contribuições, calculados com base na média dos 80% melhores salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo, dessa forma, direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de junho de 2023.
GUSTAVO DO VALLE DUARTE PEREIRA
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

## DECRETO 19032/2023

Publicação Nº 5021312

DECRETO Nº 19032/2023
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 9375/2023 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, art 32. c/c inciso I do §5º do art. 49 da Lei Complementar nº 112/2021;

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por incapacidade permanente, pelo fundo previdenciário, para a servidora JUCILENE SOUZA CUNHA GAMBA, matrícula 21766-2, ocupante do cargo de Orientador Educacional, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais correspondentes a 100% da média aritmética das contribuições, calculados com base na média dos 80% melhores salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo, dessa forma, direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de junho de 2023.
GUSTAVO DO VALLE DUARTE PEREIRA
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

## DECRETO 19033/2023

Publicação Nº 5021316

DECRETO Nº 19033/2023
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 17212/2023 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, art 32. c/c inciso I do §5º do art. 49 da Lei Complementar nº 112/2021;

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por incapacidade permanente, pelo fundo financeiro, para o servidor JULIO CESAR DA SILVA, matrícula 27642-01, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, com proventos integrais correspondentes a 100% da média aritmética das contribuições, calculados com base na média dos 80% melhores salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo, dessa forma, direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de junho de 2023.
GUSTAVO DO VALLE DUARTE PEREIRA
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

## DECRETO 19034/2023

Publicação Nº 5021321

DECRETO Nº 19034/2023
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 2442/2023 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, art 32. c/c inciso I do §5º do art. 49 da Lei Complementar nº 112/2021;

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por incapacidade permanente, pelo fundo previdenciário, para a servidora LOURDES MARIA CANAZARO VECCHIA, matrícula 217700, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais correspondentes a 100% da média aritmética das contribuições, calculados com base na média dos 80% melhores salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo, dessa forma, direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de junho de 2023.
GUSTAVO DO VALLE DUARTE PEREIRA
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

## DECRETO 19035/2023

Publicação Nº 5021324

DECRETO Nº 19035/2023
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 15780/2023 e com base no artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal e art. 42 da LC 112/2021
DECRETA:
Art. 1º - Conceder Pensão por Morte, pelo Fundo Previdenciário, a Sra. ANA PAULA DE BARROS, filha do ex-servidor ativo SANDRO JOSÉ DE BARROS matrícula 231126-01, falecido em 08/04/2023 no valor correspondente a 70% do valor da média apurada do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, sendo 60% de cota familiar mais 10% da dependente habilitada, a contar de 09/04/2023, sendo o

benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/04/2023.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de junho de 2023.
GUSTAVO DUARTE DO VALLE PEREIRA
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

## DECRETO 19036/2023

Publicação Nº 5021329

DECRETO Nº 19036/2023
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 13685/2023 e com base no artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal e art. 42 da LC 112/2021
DECRETA:
Art. 1º - Conceder Pensão por Morte, pelo Fundo Financeiro, ao Sr. JOSÉ ANTÔNIO PIRES NETO, companheiro da ex-servidora ativa CLARILENE BENNER matrícula 137634-2, falecida em 25/03/2023 no valor correspondente a 70% do valor da média apurada do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, sendo 60% de cota familiar mais 10% da dependente habilitada, a contar de 26/03/2023, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/03/2023.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de junho de 2023.
GUSTAVO DUARTE DO VALLE PEREIRA
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

## DECRETO 19097/2023

Publicação Nº 5021344

DECRETO Nº 19097/2023
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 2442/2023 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, art 32. c/c inciso I do §5º do art. 49 da Lei Complementar nº 112/2021;

DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 19034/2023, que concedeu aposentadoria a LOURDES MARIA CANAZARO DALLA VECCHIA, matrícula 217700, quanto ao nome,

ONDE SE LÊ: "..., para a servidora LOURDES MARIA CANAZARO VECCHIA,..."

LEIA-SE: "..., para a servidora LOURDES MARIA CANAZARO DALLA VECCHIA,..."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de junho de 2023.

GUSTAVO DO VALLE DUARTE PEREIRA
Presidente da São José Previdência

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

## DECRETO 32981/2011

Publicação Nº 5021781

DECRETO Nº 32981/2011
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando despachos exarados no processo sob o nº 876/2009, de 21/01/2019;

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal c/c artigo 25, § 4º, da Lei Complementar Municipal n° 005/2002, aposentadoria voluntária por tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais a Senhora SCHIRLEY MARIA COSTA SANTIAGO, matrícula n. ° 13.707, nível MAG. PROF 4 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, criado através da Lei Municipal nº 2.123/1990, regulamentada pela Lei Municipal nº. 4422/2006, do Quadro único de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal, considerando-se a vacância do cargo ocupado nesta data.

Art. 2º - Os proventos decorrentes deste beneficio deverão ser calculados sobre a integralidade dos vencimentos da servidora, tendo por valor inicial a quantia de R$ 1.747,58 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), devendo ser arcado pela Autarquia São José Previdência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de fevereiro de 2011.
DJALMA VANDO BERGUER TELMO PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA SJPREV

# São José do Cedro

## Prefeitura

### DECRETO Nº 7692/2023

Publicação Nº 5018766

DECRETO Nº 7.692, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IX do Art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Permanente e Cadastral Processante, encarregada de receber, examinar e julgar os documentos de habilitação e as propostas, referente às licitações lançadas pela Prefeitura a fim de contratar obras, serviços e demais objetos licitados pelo município, provenientes de convites, tomadas de preço e concorrência pública, de acordo com o artigo 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, que sob a Presidência do primeiro e Vice-Presidência do segundo, fica constituída pelos seguintes titulares: EMANUELE FERNANDA FANTINELLI, Matrícula nº 3486-2, JOÃO PEDRO ZAMBONI SCHOLL, Matrícula nº 4.059-2, DAIANY FERNANDA TREVISOL, matrícula nº 3.261-1, MARLEI MARIA HOFFMANN, Matrícula nº 3.118-1, EDERSON FÁBIO JUNGES, Matrícula nº 3.715-1 e MELODI PAOLA TERNUS, Matrícula nº 4.138-1, e como suplentes: CLEONEI EICH, Matrícula nº 4.131-1 e JANIA NIELSSON, Matrícula nº 4144-2 e DANIELA HELENINHA AMMON, Matrícula nº 3.188-3.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2022.

Art. 3º. Ficam revogados os efeitos do Decreto nº 7.553 de 30 de janeiro de 2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 02 de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

### DECRETO Nº 7693/2023

Publicação Nº 5018769

DECRETO Nº 7.693, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, e com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada para atuar como pregoeira em licitações nas modalidades de pregão presencial e pregão eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, a servidora municipal Daiany Fernanda Trevisol, matrícula nº 3.261-1 e na ausência desta, o membro da equipe de apoio, Emanuele Fernanda Fantinelli, Matrícula nº 3486-2.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações nas modalidades de pregão presencial e pregão eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, os seguintes servidores:
Titulares:
Emanuele Fernanda Fantinelli, Matrícula nº 3486-2;
Marlei Maria Hoffmann, Matrícula nº 3.118-1;
João Pedro Zamboni Scholl, Matrícula nº 4.059-2

Suplentes:

Daniela Heleninha Ammon, Matrícula nº 3.188-3
Ederson Fábio Junges, Matrícula nº 3715-1
Kelly Lisiane Figueiró, Matrícula nº 4.150-1
Cleonei Eich, Matrícula nº 4.131-1
Melodi Paola Ternus, Matrícula nº 4.138-1

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 7.609, de 23 de março de 2023 e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 02 de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO Nº 7694/2023

Publicação Nº 5018774

DECRETO Nº 7.694, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC.
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;
Considerando o Decreto Municipal nº 7.493/2022, de 01/12/2022, que REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC;
Considerando que o referido decreto consta, conforme parágrafo único do art. 2º, que os agentes públicos serão designados por ato legal expedido pela autoridade competente;
RESOLVE:
Art. 1º Designa os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021:
I - Agente de Contratação:
a) Titular: DAIANY FERNANDA TREVISOL;
b) Suplente: EMANUELE FERNANDA FANTINELLI;
II - Pregoeiro:
a) Titular: DAIANY FERNANDA TREVISOL;
b) Suplente: EMANUELE FERNANDA FANTINELLI;
III - Servidores para a Equipe de Apoio:
a) Titulares:
i. JOÃO PEDRO ZAMBONI SCHOLL;
ii. MARLEI MARIA HOFFMANN;
iii. EDERSON FÁBIO JUNGES.
b) Suplentes:
iv. CLEONEI EICH;
v. KELLY LISIANE FIGUEIRÓ;
vi. DANIELA HELENINHA AMMON;
vii. MELODI PAOLA TERNUS.
§ 1º O Gestor de Contrato e o Fiscal de Contrato serão designados em cada processo de contratação, sendo cientificados da designação assim que o ato for publicado, devendo ser observado pela alta administração a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto/contrato, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
§ 2º A Comissão de Contratação será designada em caso de processo licitatório na modalidade Diálogo Competitivo e em caso de substituição do Agente de Contratação.
§ 3º Os agentes públicos devem seguir rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.493/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

## DECRETO Nº 7695/2023

Publicação Nº 5019491

DECRETO Nº 7.695, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA INTERDISCIPLINAR DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso IX do art. 69, do art. 136 e art. 137 da Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE)

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para comporem a Equipe Técnica Interdisciplinar do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de São José do Cedro– SC:

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social: Paula Cristina Schaffer

b) Representantes da Secretaria de Educação: Elaine Simch

c) Representantes da Secretaria de Saúde: Lailane Pavan Weiss

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 02 de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## LEI Nº 5204/2023

Publicação Nº 5021510

LEI Nº 5.204, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 176.444,64 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme dotações a seguir discriminadas:

| Dotações | Desp. | Categoria Econômica | Vínculo | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 10.002– SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS | | | | |
| 2.040 – DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS | | | | |
| | "140" | 3339000000000000000 - Aplicações Diretas | 150070000000 | 176.444,64 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| Total | | | | 176.444.64 |

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I - Anulação de Dotações:

| Dotações | Desp. | Categoria Econômica | Vínculo | ANULA |
|---|---|---|---|---|
| 10.002– SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS | | | | |
| 2.157 – MANUTENÇÃO DO CONDER – PROGRAMA MAIS ASFALTO | "309" | 33171000000000000000 – Transferências a consórcios públicos | 150070000000 | 11.127,92 |
| | | | | |
| | "310" | 33371000000000000000 – Transferências a consórcios públicos | 150070000000 | 19.544,44 |
| | | | | |
| | "311" | 34471000000000000000 – Transferências a consórcios públicos | 150070000000 | 145.772,28 |
| | | | | |
| Total | | | | 176.444,64 |

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

SIMONE TREVISOL,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

LUIZ CARLOS TREVISOL,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

KELLY LISIANE FIGUEIRÓ,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SHEILA PATRICIA DA LUZ,
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI,
Secretária Municipal de Saúde.

CLEONEI EICH,
Secretário Municipal da Fazenda.

LENOIR SPIRONELLO,
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## PORTARIA Nº 010/2023/SEMAE

Publicação Nº 5020875

PORTARIA Nº 010/2023/SEMAE

Jair Postay, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Claudir Franke, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, matrícula nº 15-1, referente ao período aquisitivo de 17/04/2021 a 16/04/2022, para serem gozadas no período de 17 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

JAIR POSTAY
Diretor Geral do SEMAE

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento de Pessoal

## PORTARIA Nº 011/2023/SEMAE

Publicação Nº 5020878

PORTARIA Nº 011/2023/SEMAE

Jair Postay, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal Rosana Gonçalves, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, matrícula nº 1-1, referente aos períodos aquisitivos de 10/03/2020 a 09/03/2021 e 10/03/2022 a 09/03/2023, para serem gozadas no período de 1º a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

JAIR POSTAY
Diretor Geral do SEMAE
Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento de Pessoal

## PORTARIA Nº 012/2023/SEMAE

Publicação Nº 5020880

PORTARIA Nº 012/2023/SEMAE

Jair Postay, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (dias) dias de férias ao servidor público municipal, Ariel Ribas, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, matrícula 17-1, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, para serem gozadas no período de 02 a 16 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

JAIR POSTAY
Diretor Geral do SEMAE

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento de Pessoal

## PORTARIA Nº 530/2023

Publicação Nº 5020762

PORTARIA Nº 530/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso V, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo nº. 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Vanderléia Broilo Maldaner, para exercer o cargo de Professor Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I do Ensino Fundamental, para ter exercício junto à Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, neste município, no período de 1º de agosto a 15 de dezembro de 2023, para atuação em ações e programas operacionalizados pela Secretaria de Educação, executados no contra-turno escolar e voltados à melhoria do processo ensino--aprendizagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 531/2023

Publicação Nº 5020766

PORTARIA Nº 531/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo nº. 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Vanderléia Broilo Maldaner, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Cebem São Cristóvão e Escola Municipal de 1º Grau Santo Isidoro, neste município, no período de 1º de agosto a 29 de setembro de 2023, em substituição à titular da vaga , Cristina Battaglin, que se encontra em gozo de Licença Prêmio Assiduidade no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 532/2023

Publicação Nº 5020770

PORTARIA Nº 532/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Odete Casarin, para exercer o cargo de Professor Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste município, no período de 1º a 18 de agosto de 2023, em substituição à titular da vaga Maide Luiza Klein Anzolin que se encontra em gozo de Licença Prêmio Assiduidade no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 533/2023

Publicação Nº 5020774

PORTARIA Nº 533/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo nº. 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Tainara dos Santos Batisti, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste município, no período de 1º a 30 de agosto de 2023, em substituição à titular da vaga, Jenice Liberalesso, que se encontra em gozo de Licença Prêmio Assiduidade no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 534/2023

Publicação Nº 5020778

PORTARIA Nº 534/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo nº. 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Taina dos Santos Batisti, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste município, no período de 1º a 30 de agosto de 2023, em substituição à titular da vaga, Jenice Liberalesso, que se encontra em gozo de Licença Prêmio Assiduidade no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 535/2023

Publicação Nº 5020782

PORTARIA Nº 535/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Cirlei Monica Jung Tomas, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matrícula 4.390-1, referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023, para serem gozadas no período de 1º a 15 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de agosto de 2023.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 536/2023

Publicação Nº 5020784

PORTARIA Nº 536/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 1º e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 010/2006, de 23 de maio de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Tays Freo, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, matrícula nº. 4.014-2, na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, por ser portadora do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, passando a servidora, para o cargo efetivo de Monitor de Creche Nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento de Pessoal

## PORTARIA Nº 537/2023

Publicação Nº 5020790

PORTARIA Nº 537/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 1º e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 010/2006, de 23 de maio de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Cintiane Cristina Trentin Muller, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 2, matrícula nº. 4.001-6, na área da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, por ser portadora do Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu sensu em "Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação", passando para o cargo efetivo de Professor Nível 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento de Pessoal

## PORTARIA Nº 538/2023

Publicação Nº 5020794

PORTARIA Nº 538/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 1º de agosto de 2023, o servidor público municipal Fabiano Gabriel da Fontoura, matrícula 4.526-1, admitido através da Portaria nº. 131/2023, de 06 de fevereiro de 2023, para exercer o cargo de Professor Nível 2.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 539/2023

Publicação Nº 5020799

PORTARIA Nº 539/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, para efeito do disciplinado no inciso I, do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2003, de 29 de agosto de 2003, Edital de Alteração de Carga Horária nº. 002/2023/SME, de 04 de julho de 2023, com o amparo do inciso I, do Art. 30 da Constituição Federal de 1988, e tendo presentes as orientações do egrégio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contidas nos Prejulgados nº. 1138, 1265 (item 1), 1284 e 1449, com o devido respeito às limitações contidas na alínea "B", do inciso III, do Art. 19, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando finalmente, aspectos de pleno emprego economicidade e interesse Público,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar, a partir de 1º de agosto de 2023, de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal, Tatiane Aparecida Gugel, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, matrícula nº. 3.398-1, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida através do Decreto nº. 5.866, de 1º de agosto de 2016, neste Município, percebendo remuneração correspondente à nova carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 540/2023

Publicação Nº 5020806

PORTARIA Nº 540/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, para efeito do disciplinado no inciso I, do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2003, de 29 de agosto de 2003, Edital de Alteração de Carga Horária nº. 002/2023/SME, de 04 de julho de 2023, com o amparo do inciso I, do Art. 30 da Constituição Federal de 1988, e tendo presentes as orientações do egrégio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contidas nos Prejulgados nº. 1138, 1265 (item 1), 1284 e 1449, com o devido respeito às limitações contidas na alínea "B", do inciso III, do Art. 19, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando finalmente, aspectos de pleno emprego economicidade e interesse Público,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar, a partir de 1º de agosto de 2023, de 20 (vinte) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal, Elenice Anzolin Corá, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, matrícula nº. 1.543-2 junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida através do Decreto nº. 4.090, de 1º de abril de 2004, neste Município, percebendo remuneração correspondente à nova carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 541/2023

Publicação Nº 5020812

PORTARIA Nº 541/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, para efeito do disciplinado no inciso I, do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2003, de 29 de agosto de 2003, Edital de Alteração de Carga Horária nº. 002/2023/SME, de 04 de julho de 2023, com o amparo do inciso I, do Art. 30 da Constituição Federal de 1988, e tendo presentes as orientações do egrégio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contidas nos Prejulgados nº. 1138, 1265 (item 1), 1284 e 1449, com o devido respeito às limitações contidas na alínea "B", do inciso III, do Art. 19, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando finalmente, aspectos de pleno emprego economicidade e interesse Público,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar, a partir de 1º de agosto de 2023, de 10 (dez) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal, Vanderléia Aparecida Konflanz Willembring, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, matrícula nº. 3.668-1, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida através do Decreto nº. 6.178, de 14 de fevereiro de 2018, neste Município, percebendo remuneração correspondente à nova carga horária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 542/2023

Publicação Nº 5020819

PORTARIA Nº 542/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Jana Mara Franzosi, ocupante do cargo comissionado de Chefe Departamento de Secretarias, matrícula nº 4.361-1, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022 para serem gozadas no período de 07 a 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

LENOIR SPIRONELLO
Secretário Municipal de Agricultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 543/2023

Publicação Nº 5020855

PORTARIA Nº 543/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo nº 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Maielli Leandra Spielmann Johann, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste município, no período de 02 a 25 de agosto de 2023, em substituição aos professores que se encontram em recesso escolar remunerado neste período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 544/2023

Publicação Nº 5020857

PORTARIA Nº 544/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo nº 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Kethlyn de Farias, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste município, no período de 02 a 25 de agosto de 2023, em substituição aos professores que se encontram em recesso escolar remunerado neste período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 545/2023

Publicação Nº 5020859

PORTARIA Nº 545/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Marcos Fernando Osachuki, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, matrícula nº 1229-3, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, para serem gozadas de 1º a 15 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data sua publicação com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

LENOIR SPIRONELLO
Secretário Municipal de Agricultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

## PORTARIA Nº 546/2023

Publicação Nº 5020863

PORTARIA Nº 546/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Assiduidade, à servidora pública municipal, Silvanei Teresinha Krefta Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.403-1, para ser gozada no período de 1º a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de agosto de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

# São José do Cerrito

## Prefeitura

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 FMS

Publicação Nº 5018477

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EEBAEB106672C0A1A051A5609F907C6BBF0D840

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 FMS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Executar e Laudar Ultrassonografias.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 16/08/2023.
Abertura: às 09h00 do dia 16/08/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

Publicação Nº 5020221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F102CA4FC8E993D39CF2E8C552B65D49293C16B2

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

Objeto: Registro de Preços para possível Contratação de Empresa(s) para a prestação de Serviços de Manutenção Elétrica e de Manutenção e Configuração de Computadores, Servidores e Rede para o Município de São José do Cerrito.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 17/08/2023.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Abertura: às 09h00 do dia 17/08/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

## AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Publicação Nº 5020249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6EF9F5BA9C2DCB5300A05907836C83D3A07A5D7

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Objeto: Contratação de Empresa do ramo de Engenharia, Arquitetura e/ou Construção Civil para execução de Obra de Reforma de Ginásio de Esportes Nilo Ferreira da Silva, com recursos da Emenda Parlamentar Impositiva 1797/2022.
Tipo: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Regime de Empreitada Por Preço Unitário.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 24/08/2023.
Abertura: às 09h00 do dia 24/08/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8.123, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5021114

DECRETO Nº 8.123, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações no orçamento programa de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional por anulação de dotações no orçamento programa de 2023, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | |
| 13.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | |
| 10.305.4506.2.020 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.600 | 14 | Aplicação Direta | R$ 15.000,00 |

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | |
| 13.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | |
| 10.305.4506.2.020 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.600 | 13 | Aplicação Direta | R$ 15.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de agosto de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 052 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5018207

PORTARIA Nº 052 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1° Instituir Regime Especial de Trabalho, em favor do servidora pública municipal ALANA ZAGO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Instrutor de Artes Cênicas, matrícula 70/01, carga horária de 10 (dez) horas semanais.
Parágrafo único – a carga horária da servidora supracitada será cumprida da seguinte forma: nas terças-feiras das 09h30 às 11h30; e nas quartas-feiras das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de agosto de 2023.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

## PORTARIA Nº 868, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5020336

PORTARIA Nº 868, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e alteração pela Lei Complementar nº 240 de 02 de Julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal MARIANE DEL SANT, ocupante de cargo de Técnico de Apoio Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3279/01, no período de 30 de julho a 26 de novembro de 2023. Concede também a prorrogação da licença maternidade de 27 de novembro a 25 de janeiro de 2024, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de agosto de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

## PORTARIA Nº 869, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5020342

PORTARIA Nº 869 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 100 inciso IV, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal EDISSON ARI PILETTI, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1943/01, no período de 30 de julho a 03 de agosto de 2023, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2023.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de agosto de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023.

## PORTARIA Nº 870, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022181

PORTARIA Nº 870, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1º Conceder a Servidora Pública Municipal ELIZETE BOTTIN CARVALHO, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 40 horas semanais, matrícula nº 3516/05, licença por motivo do falecimento de seu sogro, no período de 01 de agosto até 03 de agosto de 2023, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de agosto de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____2023.

## PORTARIA Nº 871, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022321

PORTARIA Nº 871, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 03 de agosto de 2023, a servidora pública municipal FERNANDA PELISSON COSSA, ocupante do cargo de Professor Habilitado - ACT, matrícula nº 1594/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Agosto de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

## PORTARIA Nº 872 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022432

PORTARIA Nº 872 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1° Instituir Regime Individual de Trabalho, em favor da servidora pública municipal, MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula 4046/01, carga horária 40 horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Agosto de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

## PORTARIA Nº 873 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022546

PORTARIA Nº 873 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder progressão por nova titulação, à servidora pública municipal TAIS ABATTI ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3893/01, passando do nível de Graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Agosto de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____2023.

## PORTARIA Nº 874, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023415

PORTARIA Nº 874 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ARIADENE FRACARO, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3961/01, de 02 a 06 de agosto de 2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de agosto de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023.

## PORTARIA Nº 875, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023445

PORTARIA Nº 875 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ANDRESSA PERON, ocupante do cargo de Enfermeiro, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3001/84, de 01 a 10 de agosto de 2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de agosto de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023.

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

### CONTRATO 181/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5020743

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 181/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: L F CAMINHOES LTDA
Valor ..... : R$ 623.321,00 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS)
Vigência ..... : Início: 01/08/2023 Término: 30/10/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, CAMINHÃO COM CAÇAMBA INSTALADA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2023, DO CONDER, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
---
São Miguel do Oeste, 01 de agosto de 2023.

### CONTRATO 182/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5020986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 182/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RS CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : R$ 97.910,40 (NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Vigência ..... : Início: 01/08/2023 Término: 28/01/2024.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO POR ESTIMATIVA DE 868m² DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) EM PISO DE CONCRETO, SEM EXECUÇÃO DE MURETA, PARA IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA PRAÇA ERNESTO BRUNETTO, LT 32, LOGRADOURO ANITA GARIBALDI, DEVIDO AS ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E RESPEITO AO TAC DE ACESSIBILIDADE/PASSEIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
---
São Miguel do Oeste, 01 de agosto de 2023.

### DECRETO 10.100 - AUTORIZA A PODA DE ÁRVORE DA ESPÉCIE IPÊ ROXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Publicação Nº 5018901

DECRETO Nº 10.100/2023
AUTORIZA A SUPRESSÃO DE DUAS ÁRVORES DA ESPÉCIE IPÊ ROXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO
DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal n. 5.242 de 26 de setembro de 2003, a Lei Municipal n. 5.817 de 16 de maio de 2007, a Lei Complementar Municipal n. 005/2011, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Secretaria de Urbanismo, que solicita autorização para realizar a supressão de duas árvores da espécie Ipê Roxo e uma árvore da espécie Cereja-do-Mato;

CONSIDERANDO o Parecer nº 062/2023 emitido pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, o qual informou que "as árvores estão localizadas na caixa de pavimentação da Rua XV de Novembro. com a necessidade de pavimentação asfáltica neste local, o Engenheiro Civil da Municipalidade, Sr. Maico Alex Gambatto, deu as justificativas necessárias para a necessidade de supressão das árvores" e "quanto á outra árvore, não há necessidade de incluir no decreto";

patrimônio público.
CONSIDERANDO que as árvores são da espécie Ipê, a qual é considerada

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a supressão de duas árvores da espécie Ipê Roxo,

localizadas na Rua XV de novembro (em frente ao Lote 17), Bairro São Jorge, neste Município, na forma do Parecer nº 062/2023 emitido pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º deste Decreto está de acordo com a Lei Municipal nº 5.242, de 26 de setembro de 2003.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Da: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura Para: Departamento Jurídico – Bárbara Borges

Parecer 062/2022 Prezada Senhora,
Conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, através do Memorando 29.357/2023, sobre vistoria e emissão de laudo sobre corte de DUAS árvores da espécie Ipê Roxo e UMA árvore da espécie Cereja-do-Mato, localizadas na Rua XV de Novembro (Em frente ao Lote 17), São Jorge, e após visita in loco e considerando:
a) As árvores em questão são as citadas acima.
b) A Lei Municipal 5.817, de 16 de maio de 2007, dá diretrizes sobre o corte dos ipês. O primeiro artigo fala sobre a imunidade dos ipês roxos e amarelos, e o segundo artigo fala das exceções em que podem ser feitos os cortes totais e/ou parciais. No terceiro artigo, dá-se a seguinte redação: "As supressões necessárias a que se refere o artigo anterior, somente poderão ser realizadas após comunicação expressa a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Miguel do oeste, devidamente acompanhada de laudo técnico oficial, expedido e subscritado por profissional habilitado diretamente relacionado a área atingida pela vegetação".
c) As árvores estão localizadas na caixa de pavimentação da Rua XV de Novembro. Com a necessidade de pavimentação asfáltica neste local, o Engenheiro Civil da Municipalidade, Sr. Maico Alex Gambatto, deu as justificativas necessárias para a necessidade de supressão das árvores, conforme consta no Despacho 03 deste Memorando.
d) Assim sendo, encaminhamos a solicitação para fins de decreto, visando a retirada dos ipês em questão. Quanto á outra árvore, não há necessidade de incluir no decreto.
e) Estaremos à disposição para maiores esclarecimentos.

São Miguel do Oeste, 28 de julho de 2023. Atenciosamente,
Alessandro de Matos Alves Engenheiro Agrônomo

## DECRETO 10.101 - ALTERA O DECRETO 10.026.2023 - REGULAMENTA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEILÃO

Publicação Nº 5019050

DECRETO Nº 10.101/2023

ALTERA O DECRETO Nº 10.026, DE 13 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o Art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 31 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos.

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Título VII-A e inseridos os artigos 135-A a 135-R ao Decreto nº 10.026, de 31 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO VII – A
DO LEILÃO
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 135-A Fica regulamentada a licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Município de São Miguel do Oeste.

§1º A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput deste artigo é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem dessa forma para a Administração Pública Municipal, hipótese em que será adotada a forma presencial.

§2º Na hipótese excepcional de leilão sob a forma presencial a que refere o §1º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas e lances deverá observar o disposto nos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

CAPÍTULO II
DO LEILOEIRO

Art. 135-B O Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas designará, mediante Portaria específica, o Leiloeiro e Equipe de Apoio.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de taxa de comissão aos servidores designados de que trata o caput deste artigo.

Art. 135-C Compete ao Leiloeiro o poder decisório sobre os atos da fase externa do Leilão, cabendo à Equipe de Apoio somente a prestação da assistência necessária para a instrução do procedimento nesta fase.

Parágrafo único. O Leiloeiro poderá requisitar todos os documentos e informações necessárias à execução e conclusão da fase externa do Leilão.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 135-D A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - Fase preparatória;
II - Publicação do edital;
III – Envio de lances;
III - Abertura da sessão pública e continuação do envio de lances;
IV - Julgamento;
V - Fase recursal;
VI - Pagamento pelo licitante vencedor;
VII - Adjudicação e homologação.

Art. 135-E A fase preparatória do leilão consiste nos atos de planejamento que antecedem a publicação do edital e tem por objetivo atender às exigências para a alienação de bens da Administração Pública Municipal impostas pelo art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas Leis e atos normativos municipais, englobando a elaboração da minuta do instrumento convocatório.

§1º Compete ao Departamento de Patrimônio a requisição de abertura de processo e sua instrução com os documentos preparatórios obrigatórios mencionados no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais documentos e informações determinados em Lei ou regulamento municipal.
§2º O processo administrativo devidamente instruído deverá ser previamente submetido à apreciação do Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, o qual deverá autorizar o prosseguimento da alienação e encaminhar o processo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para publicação do certame.

§3º O Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, e o Departamento de Compras, Licitações e Contratos poderão restituir o processo ao Departamento de Patrimônio caso verifiquem a necessidade de complementação, correção ou esclarecimento dos documentos produzidos na fase preparatória.

§4º Após a verificação da conformidade dos documentos da fase preparatória ou de seu saneamento, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos promoverá a elaboração do Edital.

Art. 135-F O edital conterá as informações descritas no §2º do art. 31 e do art. 54, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os seguintes elementos:

I - O critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
II - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
III - O endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento e poderá ser obtido o edital.

§1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, salvo o credenciamento no sistema eletrônico da disputa, e não terá fase de habilitação,

podendo a Administração Municipal, quando se tratar de leilão presencial, exigir do licitante vencedor o pagamento de caução, na forma do Edital, quando houver previsão em lei, regulamento municipal ou em razão de opção do órgão ou entidade requisitante, devidamente motivada.

Art. 135-G O leilão será precedido da divulgação do edital nos seguintes meios:

I - No sítio eletrônico oficial do Município;
II - Mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do sistema onde ocorrerão o recebimento das propostas e a disputa de lances;
III - No Diário Oficial do Município;
IV - Afixação em local de ampla circulação de pessoas na Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Além da divulgação de que trata o caput deste artigo, o edital poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

135-H A forma eletrônica da modalidade leilão de que trata este Decreto ocorrerá por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Administração Municipal e cujo endereço eletrônico deverá ser obrigatoriamente informado no Edital e na sua divulgação.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

135-I O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se credenciar previamente no sistema eletrônico, dentro do prazo previsto no edital.

Parágrafo único. O credenciamento de que trata o caput deste artigo constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração Municipal e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

135-J O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública do leilão eletrônico.

Parágrafo único. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E ENVIO DE LANCES

135-K O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do último ato de divulgação do edital entre os meios previstos no art. 135-G deste Decreto.

Parágrafo único. A partir da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública será oportunizada a continuidade do envio de lances públicos e sucessivos pelo período fixado no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

135-L O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§3º Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.

CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO

135-M Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta, devendo-se considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação.

135-N Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido o direito de preferência a que se refere o art. 77 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

135-O Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro certificará o pagamento, na forma prevista no edital, o qual poderá ser realizado parceladamente na alienação de imóveis, desde que haja previsão em lei ou regulamento municipal.

§1º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do §1º deste artigo, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

II - Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CAPÍTULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

135-P Após a homologação, serão realizados os trâmites necessários à transferência do bem ao arrematante.

§1º Os contratos relativos a direitos reais sobre móveis serão formalizados por meio de carta de arrematação a ser confeccionada pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§2º Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 135-Q A deliberação quanto a homologação e adjudicação do objeto, prevista no inc. IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, será feita pelo Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

135-R O licitante vencedor estará sujeito:

I - Às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis;
II - À perda de caução, se houver, em favor da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## DECRETO 10.102 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA OBRA DE DESSSOREAMENTO DO RIO FAMOSO

Publicação Nº 5019052

DECRETO Nº 10.102/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A OBRA DE DESASSOREAMENTO MECANIZADO DE TRECHO DO RIO FAMOSO, LOCALIZADO ENTRE AS RUAS AFONSO ARINOS E CELSO RAMOS, BAIRRO SANTA RITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras de desassoreamento do curso d'água (rio Famoso);

CONSIDERANDO que referida obra se trata de interesse público;

CONSIDERANDO que existe supressão necessária de vegetação, já que com a vegetação às margens, a máquina não consegue executar o desassoreamento do curso d'água.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a obra de desassoreamento mecanizado de trecho do Rio Famoso, localizado entre as Ruas Afonso Arinos e Celso Ramos, Bairro Santa Rita, Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 2º Eventual supressão de vegetação nativa observará o disposto na Lei federal nº 11.428, de 2006, e dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública não fica vinculada à tomada de decisão dos órgãos e das entidades ambientais competentes quanto à aprovação do empreendimento para fins de licenciamento ambiental.

Art. 3º Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## DECRETO 10.103 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO 9.434 DE 2020 QUE APROVOU DESMEMBRAMENTO DE PROPRIEDADE DE MERCEDES DA CÂMARA

Publicação Nº 5019057

DECRETO Nº 10.103/2023

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 9.434/2020 QUE APROVOU O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE URBANO Nº 01-2A, COM ÁREA DE 944,84M², MATRICULADO NO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE SOB Nº 31.556, DE PROPRIEDADE DE MERCEDES DA CÂMARA, REMANESCENDO A ÁREA DE 193,53M² QUE DEVERÁ SER REMEMBRADA AO LOTE URBANO Nº 01-2B, COM ÁREA DE 215,10M², MATRICULADO NO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE SOB Nº 40.216, DE PROPRIEDADE DE RAFAEL LUIZ BOFF E DEBORA MALLMANN, SITUADOS NO BAIRRO ESTRELA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 3º, inciso IV e art. 82, § 2º, da Lei Complementar nº 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano), e;

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 217/2022, onde os proprietários solicitam a alteração do Decreto Municipal nº 9.434/2020, o qual trata acerca do desmembramento e remembramento dos imóveis matriculados no CRISMO sob os nºs 31.556 e 40.216, tendo em vista exigência realizada pelo CRISMO.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 01-2A, com área georreferencia de 944,84m², localizado na Rua Marcílio Dias, Bairro São Sebastião, no Município de São Miguel do Oeste, matriculado no Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste/SC sob nº 31.556, de propriedade de Mercedes da Câmara, com as seguintes características e confrontações:

I - O Lote Urbano 01-2A, com área de 944,84 m², sob matrícula nº 31.556, sito na Rua Marcílio Dias, Bairro Estrela, município de São Miguel do Oeste - SC, confrontando: inicia-se no vértice denominado 'P12', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 248875.603 m e N= 7042392.901 m, confrontando ao LESTE, dividindo-o com o Lote Urbano nº 01-2B, matrícula 40.216, de Rafael Luiz Boff e Debora Mallmann, com o azimute de 159°22'22" e a distância de 10.99 m até o vértice 'P13'(E=248879.466 m e N=7042382.640 m); confrontando ao NORTE, dividindo-o com o Lote

Urbano nº 01-2B, matrícula 40.216, de Rafael Luiz Boff e Debora Mallmann, com o azimute de 69°24'57" e a distância de 19.37 m até o vértice 'P02'(E=248897.599 m e N=7042389.450 m); confrontando ao LESTE, com a Rua Marcílio Dias, com o azimute de 161°22'47" e a distância de 17.01 m até o vértice 'P03'(E=248903.144 m e N=7042372.991 m); confrontando ao SUL, com a Rua Marcílio Dias, com o azimute de 249°25'01" e a distância de 2.82 m até o vértice 'P04'(E=248900.509 m e N=7042372.002 m); confrontando ao SUL, dividindo-o com o Lote Urbano nº 79, matrícula 21.405, de Ivanor Roberto Simon, com o azimute de 249°24'57" e a distância de 41.80 m até o vértice 'P05'(E=248861.377 m e N=7042357.306 m); confrontando ao OESTE, dividindo-o com o Lote Urbano nº 02-A, matrícula 8.221, de Mercedes da Câmara, com o azimute de 339°22'22" e a distância de 14.82 m até o vértice 'P06'(E=248856.171 m e N=7042371.137 m); confrontando ao NORTE, dividindo-o com o Lote Urbano nº 01-3, matrícula 31.380, de Joel Kohl, com o azimute de 69°24'57" e a distância de 6.00 m até o vértice 'P07'(E=248861.787 m e N=7042373.247 m); confrontando a OESTE, dividindo-o com o Lote Urbano nº 01-3, matrícula 31.380, de Joel Kohl, com o azimute de 339°19'45" e a distância de 12.00 m até o vértice 'P09'(E=248857.563 m e N=7042384.443 m); confrontando ao NORTE, dividindo-o com o Lote Urbano nº01-B, matrícula 22.698, de Elieger Berte Brunetto e com o Lote Urbano nº1-A, matrícula 19.532, de Valmir Luiz Boff, com o azimute de 69°24'57" e a distância de 15.68 m até o vértice 'P10'(E=248872.250 m e N=7042389.959 m); confrontando a OESTE, dividindoo com o Lote Urbano nº 1-A, matrícula 19.532, de Valmir Luiz Boff; com o azimute de 339°22'22" e a distância de 1.58 m até o vértice 'P11'(E=248871.695 m e N=7042391.434 m); confrontando ao NORTE, dividindo-o com o Lote Urbano nº 01-2C, matrícula 31.556, de Mercedes da Câmara, com o azimute de 69°37'10" e a distância de 4.17 m até o vértice 'P12'(E=248875.603 m e N=7042392.901 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 944.84 m²

II - DESDOBRAMENTO:

Parte do Lote Urbano nº 01-2A, com área de 751.31 m², sob matrícula nº 31.556, sito na Rua Marcílio Dias, Bairro Estrela, município de São Miguel do Oeste – SC, confrontando: inicia-se se no vértice denominado 'P02', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 248897.599 m e N= 7042389.450 m, confrontando ao LESTE, por estrada, dividindo-o com a Rua Marcílio Dias, com o azimute de 161°22'47" e a distância de 17.01 m até o vértice 'P03'(E=248903.144 m e N=7042372.991 m); confrontando ao SUL, por estrada, com a Rua Marcílio Dias, com o azimute de 249°25'01" e a distância de 2.82 m até o vértice 'P04'(E=248900.509 m e N=7042372.002 m); confrontando ao SUL, dividindo-o com o Lote Urbano nº 79, matrícula 21.405, de Ivanor Roberto Simon, com o azimute de 249°24'57" e a distância de 41.80 m até o vértice 'P05'(E=248861.377 m e N=7042357.306 m); confrontando a OESTE, dividindo-o com o Lote Urbano Nº 02-A, matrícula 8.221, de Mercedes da Câmara, com o azimute de 339°22'22" e a distância de 14.82 m até o vértice 'P06'(E=248856.171 m e N=7042371.137 m); confrontando ao NORTE, dividindo-o com o Lote Urbano nº 01-3, matrícula 31.380, de Joel Kohl com o azimute de 69°24'57" e a distância de 6.00 m até o vértice 'P07'(E=248861.787 m e N=7042373.247 m); confrontando a OESTE, dividindo-o com o Lote Urbano nº 01-3, matrícula 31.380, de Joel Kohl, com o azimute de 339°22'18" e a distância de 2.58 m até o vértice 'P08'(E=248860.879 m e N=7042375.659 m); confrontando ao NORTE, dividindo-o com a área remanescente do Lote Urbano 01-2A e com o Lote Urbano 01-2B, com o azimute de 69°24'57" e a distância de 39.23 m até o vértice 'P02'(E=248897.599 m e N=7042389.450 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 751.31 m²".

III - REMANESCENTE:

Parte do lote Urbano nº 01-2A, com área de 193.53 m², sob matrícula nº 31.556, confrontando: inicia-se se no vértice denominado 'P12', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 248875.603 m e N= 7042392.901 m, confrontando ao LESTE, dividindo-o com o Lote Urbano nº 01-2B, matrícula 40.216, de Rafael Luiz Boff e Debora Mallmann, com o azimute de 159°22'23" e a distância de 10.99 m até o vértice 'P13'(E=248879.466 m e N=7042382.640 m); confrontando ao SUL, dividindo-o com o Lote Urbano nº01-2A, matrícula 31.556, de Mercedes da Câmara, com o azimute de 249°24'57" e a distância de 19.86 m até o vértice 'P08'(E=248860.879 m e N=7042375.659 m); confrontando a OESTE, dividindo-o com o Lote Urbano nº 01-3, matrícula 31.380, de Joel Kohl, com o azimute de 339°19'04" e a distância de 9.42 m até o vértice 'P09'(E=248857.563 m e N=7042384.443 m); confrontando ao NORTE, dividindo-o com o Lote Urbano nº 01-B, matrícula 22.698 de Elieger Berte Brunetto e com o Lote Urbano nº1-A, matrícula 19.532, de Valmir Luiz Boff, com o azimute de 69°24'57" e a distância de 15.68 m até o vértice 'P10'(E=248872.250 m e N=7042389.959 m); confrontando a OESTE, dividindoo com o Lote Urbano nº1-A, matrícula 19.532, de Valmir Luiz Boff, com o azimute de 339°22'22" e a distância de 1.58 m até o vértice 'P11'(E=248871.695 m e N=7042391.434 m); confrontando ao NORTE, dividindo-o com o Lote Urbano nº 01-2C, matrícula 31.556, de Mercedes da Câmara, com o azimute de 69°24'57" e a distância de 4.17 m até o vértice 'P12'(E=248875.603 m e N=7042392.901 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 193.53 m²".

Art. 2º Fica aprovado o remembramento da área constante no inciso III, do art. 1º deste ato, constante Parte do lote Urbano nº 01-2A, com área de 193.53 m², de propriedade de Mercedes da Câmara, sob matrícula nº 31.556, com o Lote Urbano nº 01-2B, com área de 215,10m², localizado na Rua Marcílio Dias, bairro Estrela, perímetro urbano do município de São Miguel do Oeste, sob matrícula nº 40.216, de propriedade de Rafael Luiz Boff e Débora Mallmann, perfazendo um total de 408,63m2, passando a ter as seguintes confrontações em conjunto:

I - REMEMBRAMENTO:

Parte do Lote Urbano nº 01-2A, com área de 193.53m², sob matrícula nº 31.556 e o Lote Urbano nº01-2B com área de 215,10m², sob matrícula nº 40.216, (totalizando uma área de 408,63 m²), sito na Rua Marcílio Dias, Bairro Estrela, município de São Miguel do Oeste – SC, confrontando: inicia-se se no vértice denominado 'P01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 248894.096 m e N= 7042399.847 m, confrontando ao LESTE, com a Rua Marcílio Dias; com o azimute de 161°22'48" e a distância de 11.00 m até o vértice 'P02'(E=248897.599 m e N=7042389.450 m); confrontando ao SUL, dividindo-o com o Lote Urbano nº 01-2A, matrícula 31.556, de Mercedes da Câmara, com o azimute de 249°24'57" e a distância de 39.23 m até o vértice 'P08'(E=248860.879 m e N=7042375.659 m); confrontando a OESTE, dividindo-o com o Lote Urbano nº 01-3, matrícula 31.380, de Joel Kohl, com o azimute de 339°19'04" e a distância de 9.42 m até o vértice 'P09'(E=248857.563 m e N=7042384.443 m); confrontando ao NORTE, dividindo-o com o Lote Urbano 01-B, matrícula 22.698, de Elieger Berte Brunetto e

com o Lote Urbano nº 01-A, matrícula 19.532, de Valmir Luiz Boff, com o azimute de 69°24'57" e a distância de 15.68 m até o vértice 'P10'(E=248872.250 m e N=7042389.959 m); confrontando a OESTE, dividindo-o com o Lote Urbano nº 1-A, matrícula 19.532, de Valmir Luiz Boff, com o azimute de 339°22'22" e a distância de 1.58 m até o vértice 'P11'(E=248871.695 m e N=7042391.434 m); confrontando ao NORTE, dividindo-o com o Lote Urbano nº 01-2C, matrícula 31.556, de Mercedes da Câmara, com o azimute de 69°24'58" e a distância de 23.92 m até o vértice 'P01'(E=248894.096 m e N=7042399.847 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 408.63 m².".

Art. 3º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## OFICIO_DE_CONVOCACAO_151_2023_CAMILA_ADRIANE_DA_LUZ

Publicação Nº 5021691

São Miguel do Oeste/SC, 02 de agosto de 2023.

OFÍCIO Nº 151/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
CAMILA ADRIANE DA LUZ

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PROGRESSO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

## PORT_1368_TATIANE_COLOMBO_DAR_POSSE_E_INICIO_DE_EXERCICIO

Publicação Nº 5022017

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1368/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do art. 24, da LCM 009/2012;

Considerando os termos do Art. 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, o início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando a portaria de nomeação SAGP/DDP n° 1308 de 25 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º DAR POSSE e EXERCÍCIO a Tatiane Colombo, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Professor, na área da Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto a Unidade Escolar CEI Pequeno Polegar, na Secretaria Municipal de Educação, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, a partir de 9 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 1° de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Marialice Brassiani
Técnica Administrativa

## PORT_1369_MARILIZE_MANFE_NOMEAR_EFETIVO

Publicação Nº 5022030

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1369/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público 008/2019;

CONSIDERANDO a vacância em decorrência da exoneração da servidora Janete Claudia Sebben de Andrade, em 31/07/2023;

CONSIDERANDO o memorando 27.012/2023 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a nomeação de um Professor na área da Educação Infantil.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR Marilize Manfé pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Professor, na área da Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto a Unidade Escolar CEI Primeiros Passos, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo.

Art. 2 º A posse dar-se-á nos termos do § 1º do art. 24 da LCM 009/2012 a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do Art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 1° de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Marialice Brassiani
Técnico Administrativo

## PORT_1370_GISELE_LUIZA_HERBERT_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 5022033

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1370/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 29.861/2023, com o pedido de exoneração da servidora Gisele Luiza Herbert.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal contratada GISELE LUIZA HERBERT, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

## PORT_1371_SIDIANE_RUVIARO_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 5022038

PORTARIA SAGP/DDP Nº1371/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a senhora Sidiane Ruviaro, fora contratada para o cargo de Técnico Administrativo, para atuar no Departamento de Tributação, junto a Secretaria Adjunta de Finanças, em substituição ao servidor efetivo Maurício Balke, que ainda encontra-se em licença sem remuneração, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1126/2022;

Considerando o Memorando 29.060/2023, com a solicitação da Secretaria Adjunta de Finanças, de prorrogação do contrato da servidora Sidiane Ruviaro;

Considerando os princípios do interesse público e da continuidade da prestação dos serviços.

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR a contratação da servidora senhora SIDIANE RUVIARO, contratada pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2021, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, junto ao Departamento de Tributação, da Secretaria Adjunta de Finanças, em substituição ao servidor efetivo Mauricio Balke, em licença, no período de 05 de agosto de 2023 até o retorno do titular ou até 04 de agosto de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

## PORT_1372_MAICO_ALEX_GAMBATTO_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 5022050

PORTARIA SAGP/DDP Nº1372/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que o senhor MAico Aléx Gambatto, fora contratado para o cargo de Engenheiro Civil, para atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento, em substituição a servidora efetiva Jordana Fumagali Corá, que encontra-se designada para exercer o cargo de Diretor de Engenharia, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1125/2022;

Considerando o Memorando 29.056/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, de prorrogação do contrato do servidor Maico Aléx Gambatto;

Considerando os princípios do interesse público e da continuidade da prestação dos serviços.

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR a contratação do servidor MAICO ALÉX GAMBATTO, contratado pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2021, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, em substituição a servidora designada Jordana Fumagali Corá, no período de 05 de agosto de 2023 até o retorno do titular ou até 04 de agosto de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

## PORT_1373_INDIANE_MICHELE_FAGUNDES_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5022055

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1373/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Complementar 6.616/2012, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 004/2021, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2021;

Considerando o Memorando 27.397/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de contratação de profissionais para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde dos bairros, conforme o Art. 6°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 11.350, de 5 de outubro de 2006;

Considerando as microáreas descobertas em algumas Unidades Básicas de Saúde, devido aposentadoria, exoneração ou aumento populacional;

Considerando o parecer favorável do Chefe do Executivo Municipal;

Considerando os princípios da eficiência e da continuidade da prestação dos serviços;

Considerando o princípio do interesse público aplicado à Administração.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Senhora INDIANE MICHELE FAGUNDES, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do Bairro Salete, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de agosto de 2023 até que perdure a necessidade ou até 02 de agosto de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

## PORT_1374_CLARICE_POSSAMAI_VIVAN_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5022059

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1374/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Complementar 6.616/2012, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023;

Considerando o Memorando 27.397/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de contratação de profissionais para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde dos bairros, conforme o Art. 6°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 11.350, de 5 de outubro de 2006;

Considerando as microáreas descobertas em algumas Unidades Básicas de Saúde, devido aposentadoria, exoneração ou aumento populacional;

Considerando o parecer favorável do Chefe do Executivo Municipal;

Considerando os princípios da eficiência e da continuidade da prestação dos serviços;

Considerando o princípio do interesse público aplicado à Administração.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Senhora CLARICE POSSAMAI VIVAN, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do Bairro São Sebastião, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de agosto de 2023 até que perdure a necessidade ou até 02 de agosto de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

## PORT_1375_EVANDRO_DE_CESARO_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5022068

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1375/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Complementar 6.616/2012, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023;

Considerando o Memorando 29.263/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo de contratação de profissional para o cargo de Operador de Máquinas, para substituir o servidor efetivo Cleyton Taffarel Gralha dos Santos, que encontra-se em licença;

Considerando o grande volume de obras e serviços de limpeza acumulado na Secretaria Municipal de Urbanismo;

Considerando o parecer favorável do Chefe do Executivo Municipal;

Considerando os princípios da eficiência e da continuidade da prestação dos serviços;

Considerando o princípio do interesse público aplicado à Administração.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO o Senhor EVANDRO DE CESARO, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, em substituição ao servidor efetivo Cleyton Taffarel Gralha dos Santos, em licença, no período de 03 de agosto de 2023 até o retorno do titular ou até 02 de agosto de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

## PORT_1376_FERNANDA_ANDREA_RAMOS_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 5022071

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1376/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Complementar 6.616/2012, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023;

Considerando o Memorando 12.427/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de contratação de profissional para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, para atuar na Equipe Volante, substituindo servidores em gozo de férias;

Considerando a vacância da vaga para Auxiliar de Consultório Dentário da equipe volante em 01 de agosto de 2023, devido ao término de contrato da servidora seletista;

Considerando o parecer favorável do Chefe do Executivo Municipal;

Considerando os princípios da eficiência e da continuidade da prestação dos serviços;

Considerando o princípio do interesse público aplicado à Administração.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Senhora FERNANDA ANDREA RAMOS, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Equipe Volante, no período de 03 de agosto de 2023 até que perdure a necessidade ou até 02 de agosto de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

## PORT_1377_INSTAURA_SINDICANCIA_APURACAO_FATOS_AF_145_2022_AMBITO_FUNDO_MUN_DESENVOLV_AGRICOLA_E_REVOGA_PORT_1322_2023

Publicação Nº 5022206

PORTARIA SAGP/DDP N. 1377/2023

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A AQUISIÇÃO DE ITENS CONSTANTES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 145/2022, CONFORME OBJETO LICITADO, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E REVOGA A PORTARIA SAGP/DDP N. 1322/2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

Considerando os termos do artigo 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;

Considerando que os membros que atuarão em cada caso concreto serão designados por Portaria, em sistema de revezamento, compondo-se cada Comissão com, no mínimo, 03 (três) membros, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal n. 9.972/2023;

Considerando o teor do Memorando 14.365/2023, e anexos, e demais Memorandos vinculados a este, com o relato de fatos ocorridos referente a eventual divergência entre a aquisição de itens constantes da Autorização de Fornecimento 145/2022, conforme objeto licitado, no âmbito do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola, e a determinação de abertura de Processo Sindicante para apuração dos fatos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras Edineia Lorenzet Gewehr, matrícula funcional n. 2200451, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, Suinara Maria Lucca Folmer, matrícula funcional n. 120171, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e Tatiane Brancalione, matrícula funcional n. 2150582, ocupante do cargo de Médico Veterinário, todas integrantes da Comissão Permanente de Sindicância, nomeadas pelo Decreto Municipal n. 9.972/2023, para compor Comissão de Sindicância para a apuração de eventual divergência entre a aquisição de itens constantes da Autorização de Fornecimento 145/2022, conforme objeto licitado, no âmbito do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Edineia Lorenzet Gewehr.

Art. 2° Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da Comissão instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.

Art. 3° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, nos termos do parágrafo único do artigo 145 do Estatuto dos Servidores Públicos, e deverá seguir o procedimento estabelecido no Título V, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012.

Art. 4° A Comissão terá que realizar todos os procedimentos necessários de forma eletrônica, por meio do sistema 1DOC.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria SAGP/DDP n. 1322, de 27 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORT_1378_AFASTA_O_SERVIDOR_A_F_DO_EXERCICIO_DO_CARGO

Publicação Nº 5022209

PORTARIA SAGP/DDP N. 1378/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no artigo 147 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), que como medida cautelar e afim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do inquérito ou processo, sempre que julgar necessário, poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração;

Considerando que fora instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis violações aos deveres funcionais por parte de servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1171 de 27 de junho de 2023;

Considerando o teor do Memorando 29.708/2023, com o relato de fatos ocorridos no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo com relação ao servidor A.F., e a solicitação para avaliação pela Junta Médica;

Considerando o parecer da Junta Médica oficial do Município, exarado no despacho 2 do mesmo Memorando;

Considerando a tramitação do Memorando 23.511/2023, com a solicitação de afastamento do servidor, sem prejuízo da remuneração.

RESOLVE:
Art. 1° AFASTAR do exercício do cargo o servidor público municipal efetivo A.F., pelo pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, de acordo com o disposto no art. 147 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), a partir de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

## PORTARIA 0390 - DESIGNAR FISCAL JORDANA CORÁ PL 178.2023

Publicação Nº 5018814

PORTARIA Nº 0390/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.431/2023, o qual indica servidor para a fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JORDANA FUMAGALI CORÁ, portadora da matrícula funcional nº 22056101, ocupante do cargo de Diretora de Engenharia, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para manutenção/recapeamento simples espessura de 3cm, fornecimento de cbuq faixa "c" cap 50/70, pintura de ligação, para as Ruas Guanabara (trecho entre Rua Marcilio Dias e Waldemar Rangrab), Barão do Rio Branco (trecho entre Av. Salgado Filho e Rua Brás Cubas), perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0205/2022, Pregão Eletrônico nº 0117/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0178/2023.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de agosto de 2023.
[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA 0391 - DESIGNAR FISCAL LUIS ANTÔNIO SPENASSATO PL 51.2023

Publicação Nº 5018820

PORTARIA Nº 0391/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.262/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LUIS ANTÔNIO SPENASSATTO, portador da matrícula funcional nº 220331-1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de pessoa jurídica, por meio de processo de credenciamento, devidamente inscrita no ente de classe competente, nos termos da Lei Municipal nº 7.084/2014, para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0051/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2023 da Prefeitura Municipal, Credenciamento nº 0003/2023, Contrato nº 0168/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de agosto de 2023.
[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA 0392 - DESIGNAR FISCAL LUIS ANTÔNIO SPENASSATO PL 51.2023

Publicação Nº 5018826

PORTARIA Nº 0392/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.259/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LUIS ANTÔNIO SPENASSATTO, portador da matrícula funcional nº 220331-1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de pessoa jurídica, por meio de processo de credenciamento, devidamente inscrita no ente de classe competente, nos termos da Lei Municipal nº 7.084/2014, para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0051/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2023 da Prefeitura Municipal, Credenciamento nº 0003/2023, Contrato nº 0166/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA 0393 - DESIGNAR FISCAL LUIS ANTÔNIO SPENASSATO PL 51.2023

Publicação Nº 5018830

PORTARIA Nº 0393/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.260/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIS ANTÔNIO SPENASSATTO, portador da matrícula funcional nº 220331-1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de pessoa jurídica, por meio de processo de credenciamento, devidamente inscrita no ente de classe competente, nos termos da Lei Municipal nº 7.084/2014, para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0051/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2023 da Prefeitura Municipal, Credenciamento nº 0003/2023, Contrato nº 0167/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA 0394 - DESIGNAR FISCAL LUIS ANTÔNIO SPENASSATO PL 51.2023

Publicação Nº 5018838

PORTARIA Nº 0394/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.264/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LUIS ANTÔNIO SPENASSATTO, portador da matrícula funcional nº 220331-1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de pessoa jurídica, por meio de processo de credenciamento, devidamente inscrita no ente de classe competente, nos termos da Lei Municipal nº 7.084/2014, para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0051/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2023 da Prefeitura Municipal, Credenciamento nº 0003/2023, Contrato nº 0170/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA 0395 - DESIGNAR FISCAL LUIS ANTÔNIO SPENASSATO PL 51.2023

Publicação Nº 5018843

PORTARIA Nº 0395/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.263/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LUIS ANTÔNIO SPENASSATTO, portador da matrícula funcional nº 220331-1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de pessoa jurídica, por meio de processo de credenciamento, devidamente inscrita no ente de classe competente, nos termos da Lei Municipal nº 7.084/2014, para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0051/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2023 da Prefeitura Municipal, Credenciamento nº 0003/2023, Contrato nº 0169/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA 0396 - DESIGNA FISCAL NILSON RUBINI - PL 256.2022

Publicação Nº 5018848

PORTARIA Nº 0396/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 1.245/2023, o qual indica servidor para fiscalização de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NILSON RUBINI, portador da matrícula funcional nº 70736767/1, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Educação, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para aquisição de 12 conjuntos refeitório empilhável juvenil (1 mesa e 2 bancos) e 25 conjuntos escolares aluno - cja 04 - padrão FNDE, para uso dos alunos da Educação Fundamental na ala nova do EMEIEF JK de Oliveira da rede de ensino do Município de São Miguel do Oeste/SC, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0256/2022, Pregão Eletrônico nº 0162/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0164/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA 0397 - DESIGNA FISCAL NILSON RUBINI - PL 256.2022

Publicação Nº 5018850

PORTARIA Nº 0397/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 1.246/2023, o qual indica servidor para fiscalização de Contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor NILSON RUBINI, portador da matrícula funcional nº 70736767/1, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Educação, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para aquisição de 50 conjuntos escolares aluno - cja 01 - padrão FNDE e 245 conjuntos escolares aluno - cja 06 - padrão FNDE, para uso dos alunos da Educação Fundamental na ala nova do EMEIEF JK de Oliveira da rede de ensino do Município de São Miguel do Oeste/SC, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0256/2022, Pregão Eletrônico nº 0162/2022 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0165/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA 0398 - DESIGNA FISCAL DALIANNE CASSIA ZANCHET CAMILOTTI MARTINY PL 78.2023

Publicação Nº 5018851

PORTARIA Nº 0398/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 1.265/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora DALIANNE CASSIA ZANCHET CAMILOTTI MARTINY, portadora da matrícula funcional nº 218507/7, ocupante do cargo de Assessora Especial Pedagógica, para fiscalizar e acompanhar a contratação de instituição para prestação de serviços de consultoria e capacitação pedagógica destinada aos profissionais da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de São Miguel do Oeste/SC, conforme anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0078/2023, Dispensa de Licitação nº 0010/2023, Contrato nº 0171/2023.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de agosto de 2023..

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA 0399 - ALTERA O ART. 1 DA PORTARIA 0861.2022 - COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA ORBENK - CONTRATO 214.2019 - REVOGA A PORTARIA 0345.2023 E OUTRAS

Publicação Nº 5019358

PORTARIA Nº 0399/2023

ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 0861, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 214/2019, COM A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DOMUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII,XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de05de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a tramitação do Memorando nº 39.620/2021, no qual consta a solicitação de alteração dos Fiscais para acompanhamento do Contrato nº 214/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 0861/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º .....

.....

I – 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Representantes Setoriais das Escolas e Creches Municipais:
Catiane Teló Ferronato;
Terezinha Fiametti - EMEIEF AMÁLIA DALTOÉ AGOSTINI;
Catia Regina Pompermayer Loch - EMEIEF ATTILIO LUIZ CALZA;
Margarete Wommer Schraegle - CEI CRIANÇA CIDADÃ;
Graciele Sehn - CEI CRIANÇA FELIZ;
Mauricio Jose Agustini - CEI CIRANDA DA ALEGRIA;
Simone Ana Lazarotto Paini - EMEIEF EMMA BALKE;
Claudia Melz - CEI JARDIM ENCANTADO;
Jaqueline Gaboardi - EMEIEF JUCELINO K. DE OLIVEIRA;
Marcelo Paganini - EMEIEF SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE;
Rubiele Scariot - EMEIEF MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA;
Jocileia Ximenes Ribeiro - CEI MUNDO MÁGICO;
Elenice Francisca Carnetti Finn - CEI MUNDO NOVO;
Elaine Maria Porsch Dias - CEI PRIMEIROS PASSOS;
Ariane Devicari - CEI SONHO FELIZ;
Jane Denasi Wickert Kosmann - EMEIEF TEONISIO WAGNER;
Andreza Federhen - CEI TIO PATINHAS;
Ronise Britto Schwengber - EMEIEF TRANQUILO JOSÉ RIGONI;
Leni Suzete Zorzo - EMEIEF AURÉLIO PEDRO VICARI;
Elisa Henklein - EMEIEF WALDEMAR ANTONIO VON DENTZ.

II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Obras:

Valcelino Maciel de Lima.

III – 01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável:
Adriano Dall Agnol.

IV – 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio.”

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 0861/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 0377/2022, nº 011/2023, nº 0268/2023, e nº 0345/2023.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA 0400 - DESIGNAR FISCAL CARLINE MOCELIN - PL 14.2023

Publicação Nº 5019360

PORTARIA Nº 0400/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.449/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CARLINE MOCELLIN portadora da matrícula funcional nº 21912901, ocupante do cargo de Coordenadora da Família Acolhedora, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional em instituição de longa permanência, destinado ao idoso A. A., conforme decisão judicial nos autos nº 5003641-55.2023.8.24.0067/SC, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0014/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social, Contrato nº 0022/2023.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA 0401 - DESIGNA FISCAL VANESSA GROTH FRANCIELY APARECIDA DA SILVA E ROSILENE BUTTINI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189.2023 PL 69.2023

Publicação Nº 5019362

PORTARIA Nº 0401/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 1.447/2023, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CELONI DONADA BALKE, portadora da matrícula funcional nº 19786605, ocupante do cargo de Diretora de Compras, Licitações e Contratos, a servidora VANESSA SERIGHELI GROTH, portadora da matrícula funcional nº 22069102, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa, a servidora FRANCIELY APARECIDA DA SILVA, portadora da matrícula funcional nº 219508/1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e a servidora ROSILENE BUTTINI, portadora da matrícula funcional n° 217182/1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café, chá e água mineral) destinados a suprir as necessidades de consumo das Secretarias e Entidades do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Atas de Registro de Preços nº 0189/2023, Processo Licitatório nº 0069/2023, Pregão Eletrônico nº 0047/2023 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º As servidoras ora designadas trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA 0402 - DESIGNAR FISCAL ÁURIO CARVALHO SALLES PL 86.2023

Publicação Nº 5019364

PORTARIA Nº 0402/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.471/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ÁURIO CARVALHO SALLES, portador da matrícula funcional nº 21944403, ocupante do cargo de Diretor de Aeroporto, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para aquisição de estação meteorológica para atender as necessidades do Aeroporto Municipal Hélio Wasum, da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0086/2023, Inexigibiliade de Licitação nº 0011/2023, Contrato nº 0180/2023 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA 0403 - DESIGNA FISCAL NILSON RUBINI - PL 33.2023

Publicação Nº 5019366

PORTARIA Nº 0403/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições

dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 759/2023, o qual indica servidor para fiscalização de Contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor NILSON RUBINI, portador da matrícula funcional nº 70736767/1, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Educação, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo 0 km tipo pickup/ utilitária destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação, do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com o Processo Licitatório nº 54/2022, Pregão Eletrônico nº 42/2022 do CONDER, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0033/2023, Pregão Eletrônico nº 0020/2023 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0135/2023 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA 0404 - DESIGNA FISCAL DIEGO TRENTIN E VALCELINO MACIEL DE LIMA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 182.2023 A 188.2023 PL 73.2023

Publicação Nº 5019367

PORTARIA Nº 0404/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 1.426/2023, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor VALCELINO MACIEL DE LIMA, portador da matrícula funcional nº 12483/1, ocupante do cargo de Diretor de Manutenção de Máquinas e o servidor DIEGO TRENTIN, portador da matrícula funcional nº 217158/2, ocupante do cargo de Motorista, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, em ar condicionado, de bombas e bicos de injeção eletrônica linha diesel e funilaria e pintura para os veículos, máquinas e equipamentos da frota das Secretarias e Entidades do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Atas de Registro de Preços nº 0182/2023 a nº 0188/2023, Processo Licitatório nº 0073/2023, Pregão Eletrônico nº 0050/2023 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os servidores ora designados trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA 0405 - NOMEAÇÃO AVALIADOR G.C BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERÍCIA

Publicação Nº 5022977

PORTARIA Nº 0405/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Finanças as atribuições dos Incisos VIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a tramitação do Memorando n° 29.042/2023;

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 33/2023 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis G.C. BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERÍCIA, CRECI/PR n° 192517/D, para aferição do valor de mercado, para fins de aferição de valor para compra e venda do imóvel:

[

I – Parte do Lote Colonial nº 19, sito nos blocos 1 e 2 da Secção Famoso, com área de 166.057,42 m², na cidade de São Miguel do Oeste/SC, matriculado no CRISMO sob nº 8.529, de propriedade de Delmir Schwambach.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o perito avaliador deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo perito ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R$ R$ 643,22 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PROCESSO LICITATÓRIO 88/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5016259

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40B0E3FEDBF5F29445A86B80F06F37938E8B5B2D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2023

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 07 de agosto de 2023 até às 08h15 do dia 21 de agosto de 2023.
Abertura da sessão pública: Às 08h30 do dia 21 de agosto de 2023.
Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631-2006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 01 de agosto de 2023.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

## Câmara Municipal

## EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023 - SERVIÇOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MANUTENÇÃO CONDICIONADORES DE AR

Publicação Nº 5023247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5524F565BEF48913159900DFFA021D78BC26CA53

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2023

OBJETO: Registro de preços para a contratação de serviço de mão de obra para reparos elétricos, reparos hidráulicos, manutenção e vistoria/inspeção de condicionadores de ar de variadas capacidades, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. As quantidades constantes neste processo são meras estimativas de consumo, não ficando a Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste obrigada à utilização total, tendo o prazo de 12 (doze) meses para a utilização dos serviços, renovável por igual período.

VALOR: Para o serviço de mão de obra para reparos elétricos o valor será R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora de serviço, limitado a 80 horas como quantidade máxima.
Para o serviço de mão de obra para reparos hidráulicos o valor será R$ 60,00 (sessenta reais) por hora de serviço, limitado a 80 horas como quantidade máxima. Não está incluso no valor o encargo previdenciário incidente sobre a prestação do serviço (20% de Contribuição Previdenciária Patronal), que será suportado pelo Legislativo Municipal.
Para o serviço de mão de obra para manutenção e vistoria/inspeção de condicionadores de ar o valor será R$ 60,00 (sessenta reais) por hora de serviço, limitado a 80 horas como quantidade máxima.

FORNECEDOR: Para o serviço de mão de obra para reparos elétricos e para o serviço de mão de obra para manutenção e vistoria/inspeção de condicionadores de ar: Spartan Eletrica e Refrigeração Ltda (CNPJ: 28.946.706/0001-60).
Para o serviço de mão de obra para reparos hidráulicos: Fabio Junior dos Santos 02468568079 (CNPJ: 41.324.747/0001-82).

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 5524F565BEF48913159900DFFA021D78BC26CA53

São Miguel do Oeste/SC, 03 de agosto de 2023.

PAULO RICARDO DRUMM
Presidente da Câmara de Vereadores

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023/EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023

Publicação Nº 5022633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro - 88125-000
Fone (48) 3277-0122 - www.pmspa.sc.gov.br – CNPJ 01.613.101/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023/EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados pela CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023, homologada em 13/06/2023, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta convocação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, munidos dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público com admissão em caráter temporário, conforme segue:

| CARGO: | Professor II (Educação Especial) |
|---|---|
| CLASSIF | NOME DO CANDIDATO |
| 05º | VERA LÚCIA KUHN STÄHELIN |

O candidato classificado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de São Pedro de Alcântara/SC – no prazo de 03 (três) dias úteis contados desta convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no Edital de Chamada Pública nº 009/2023, mediante a apresentação dos documentos solicitados – ou não tiver interesse na vaga, não será chamado novamente, sendo convocado o seguinte na ordem de classificação.
Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para gabinete@pmspa.sc.gov.br, desistindo da mesma.
Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (48) 3277-0122 em horário de expediente.

São Pedro de Alcântara/SC, em 02 de agosto de 2023.

FRANCISLEINE KUHN PAVANATI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

## Câmara Municipal

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº08.2023

Publicação Nº 5019222

CONTRATO n.º 08/2023

Contrato que entre si celebram de um lado CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.868.567/0001-42, neste ato representado pelo seu Presidente, EDER JUNIOR DO AMARAL, doravante denominada simplesmente de CÂMARA, e de outro lado a empresa SC Treinamentos - SCHEILA APARECIDA WEISS ME, com sede a Rua Barão do Rio Branco, n° 471, Bairro Centro, Timbó - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.068.753/0001-22, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do processo contratação direta, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:
1.1- o presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de organização, planejamento e realização de Concurso Público para a Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara-SC., para o provimento de vaga para 01 (um) cargo efetivo de CONTADOR, nível Superior, 20 (vinte) horas, previsto na Lei Complementar n.º 115 de 2016 e suas alterações.

1.1.1 – Compreendem a realização do objeto do contrato:
a) A Empresa será responsável pela elaboração das minutas dos Editais de abertura e seus anexos, incluindo todos os elementos normativos do Processo de Seleção, em conformidade com a legislação municipal e instruções do Tribunal de Contas, bem como elaboração do extrato para publicação junto à imprensa;
b) A Empresa será responsável pela divulgação no sites de divulgações dando publicidade ao Concurso;
c) Elaboração de relatórios contendo os nomes e números de inscrição dos candidatos (homologação das inscrições), das listas de presença na data da prova, de relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, de relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina;

d) Elaboração de pareceres referentes a possíveis recursos ou reclamações administrativas;
A Empresa será responsável pelos:
• relatórios contento as notas individuais em cada disciplina;
• relatórios dos candidatos empatados;
• relatório do resultado do processo de seleção por ordem de classificação;
• atas e listas de presença pertinentes ao Processo de Seleção;

e) A Empresa será responsável pelas inscrições via internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição on-line e geração de boleto bancário, com código de barras para pagamento em rede bancária revertidas à Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara;
f) A Empresa será responsável pela elaboração, digitação, revisão técnica das provas por profissionais habilitados e aplicação e fiscalização das mesmas, com transporte até os locais destinados, devidamente lacradas e indevassáveis, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura dos concursos;
g) A Empresa será responsável pelas provas com questões teórico objetiva de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D) e 01 (uma) única resposta correta;
h) A Empresa será responsável pela aplicação das provas, sinalização do local das provas, designação de Comissão Executiva de Coordenação, e designação de banca de fiscalização (fiscais) com o devido treinamento teórico-prático;
i) A Empresa será responsável pela confecção dos cadernos de provas escritas, com padronização de linguagem, revisão e diagramação, conforme o número de candidatos inscritos para cada cargo;
j) A Empresa será responsável pela divulgação do gabarito oficial de todas as provas objetivas, em um prazo máximo de até 24 horas após a realização delas;
l) A Empresa será responsável pela correção dos cartões de respostas das provas escritas através de leitura óptica;
m) A Empresa será responsável pelo julgamento de recursos;
n) A Empresa será responsável pela publicação de todos os atos referentes ao Processo de Seleção no site da CONTRATADA;
o) A Empresa será responsável pelas informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou telefone, em todas as fases do processo de seleção;
p) A Empresa será responsável pela demais atos relacionados ao Processo de Seleção, com prestação de apoio técnico-jurídico à CONTRATANTE em todas as etapas do certame;
q) A Empresa será responsável pela emissão e entrega de relatório final para a homologação do resultado.

1.1.2- A CONTRATADA declara possuir condições de executar e entregar o objeto deste contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.
1.1.3- A prova aplicada, será objetiva e de múltipla escolha, com 40 (quarenta) questões.
1.1.4- A nota de corte para classificação dos candidatos será de 5,0 (cinco virgula zero);
1.1.5- O valor da inscrição será de R$ 120,00 (cento e vinte reais), recolhido mediante boleto bancário, através do sistema da CONTRATADA com código de barras para pagamento em rede bancária revertidas à Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
2.1- São partes integrantes deste contrato a documentação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS:
3.1- O preço global deste contrato é aquele constante na proposta apresentada pela empresa CONTRATADA, ou seja, R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais)
3.1.1- Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:
a) PRIMEIRA PARCELA: Correspondente a 50% (cinquenta por cento), no término das inscrições;
b) SEGUNDA PARCELA: Correspondente a 40% (quarenta por cento), após a aplicação das provas objetivas; e,
c) TERCEIRA PARCELA: Correspondente a 10% (dez por cento), na entrega do resultado final.
3.1.2 – Os pagamentos serão realizados por Ordem Bancária, através de Boleto Bancário da CONTRATADA com código de barras para pagamento em rede bancária revertidas à Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara;
3.2 – O preço contratado será fixo e irreajustável até a conclusão do objeto contratual, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
3.3 - Caso os pagamentos não sejam efetuados no prazo previsto por culpa da CÂMARA, o valor da parcela será atualizado monetariamente a partir daquela data até a do efetivo pagamento pelo índice divulgado pelo INPC/IBGE – Índice nacional de Preços ao Consumidor, praticado durante o período da inadimplência.
3.4- A CONTRATADA e emitirá nota fiscal no valor declarado no item 3.1 supra, para apresentação e cobrança.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO:
4.1- No ato da liquidação da despesa, oriunda deste contrato, a CÂMARA, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL:
5.1- A CONTRATADA obriga-se a lançar o Edital de Concurso Público em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento das informações repassadas pela Contratante.
5.2 – O Prazo final deste Instrumento Contratual é dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E RECURSOS:
6.1- A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento da CÂMARA, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1- A CONTRATADA obriga-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução

deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da CÂMARA.
7.2- A manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei n.º 8.666/93 e apresentadas de conformidade processo de contratação Direta.
7.3- Não poderá a CONTRATADA subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato.
7.4- É obrigação da CONTRATADA, ainda, dar suporte a todo e qualquer problema advindo do Concurso Público por ela gerenciado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA:
8.1- Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:
8.1.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto inferior a 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor atualizado deste contrato.
8.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além de ser este atraso entendido como recusa à execução do contrato, permitindo sua rescisão;
8.1.3- Pela infração a quaisquer disposições contidas neste contrato e nos dispositivos legais pertinentes, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além das multas decorrentes de infração cometida devida ao órgão competente.
8.2- Além da imposição das multas acima, a CONTRATADA, pelas infrações descritas no caput desta cláusula, poderá sofre a imposição de:
8.2.1- Advertência escrita.
8.2.2- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA, por um prazo de até 02 (dois) anos, aplicada pelo Presidente da Câmara.
8.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CÂMARA enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CÂMARA pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, facultada a defesa da CONTRATADA no processo licitatório no prazo de 10 (dez) dias da abertura do visto.

8.3- A imposição das sanções acima descritas não impede que a CÂMARA rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.
8.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA, ou na ausência destes, cobrada judicialmente.
8.4.1- Da aplicação de qualquer multa, será a CONTRATADA intimada a efetuar o recolhimento aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias úteis.
8.5- Ante a imposição de quaisquer sanções à CONTRATADA, ser-lhe-á conferido o direito de defesa prévia.
8.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CÂMARA:
9.1- Além da prerrogativa que lhe é atribuída no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, à CÂMARA, em relação a este contrato, são conferidas os direitos de:
9.1.1- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
9.1.2- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
10.1.1- Por acordo das partes:
10.1.1.1- Quando conveniente à substituição da garantia de execução.
10.1.1.2- Quando necessário à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.
10.1.2- Pela imposição de quaisquer tributos ou encargos legais criados posteriormente e que onerem sobremaneira a execução do objeto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.
10.2- Em ocorrendo quaisquer das situações descritas no item supra, poderão as partes, por mútuo acordo, revisar este contrato para mais ou para menos, conforme o caso e a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
11.1- O presente contrato poderá ser rescindindo:
11.1.1- De forma amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo, desde que haja, com antecedência de 05 (cinco) dias, autorização escrita e fundamentada, assinada pelo Presidente da Câmara em fundamento da conveniência pública.

11.1.2- Por ato fundamentado e unilateral da CÂMARA, desde que na ocorrência, independentemente, de qualquer das seguintes condicionantes:
11.1.2.1- O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas contratuais.
11.1.2.2- O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto deste contrato, por parte da CONTRATADA;
11.1.2.3- A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
11.1.2.4- A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Edital e neste contrato, salvo por autorização expressa da CÂMARA, após regular consulta.
11.1.2.5- A decretação de falência ou dissolução civil da CONTRATADA.
11.1.2.6- A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto deste contrato.
11.1.2.7- Razões de interesse público, invocadas pela CÂMARA, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas em regular processo administrativo.
11.1.2.8- A ocorrência, invocada pela CÂMARA, de caso fortuito ou de forma maior, regularmente comprovada e impeditiva do início/continuidade da execução do objeto deste contrato.

11.1.3- Por ato praticado pela CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para motivo da rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa.
11.1.4- A pedido da CONTRATADA, quando a CÂMARA, após regular processo administrativo:
11.1.4.1- Não cumprir e/ou cumprir irregularmente quaisquer cláusulas deste contrato;
11.1.4.2- Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.
11.1.4.3- Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e que impeçam a execução deste contrato.
11.1.5- Também incidirá na rescisão contratual o descumprimento, por parte da CONTRATADA, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.1.6- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:
12.1- A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
12.2- A nulidade não exonera a CÂMARA do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CÂMARA promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
13.1- Dos atos decorrentes deste contrato, praticados pela CÂMARA ou pela CONTRATADA, caberão os recursos previstos no art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.
13.2- Os julgamentos dar-se-ão também em conformidade com os preceitos estatuídos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
14.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, CÂMARA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de agosto de 2023.

CÂMARA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
EDER JUNIOR DO AMARAL
Presidente da Câmara

SC TREINAMENTOS
SCHEILA APARECIDA WEISS ME

## TERMO DE POSSE

Publicação Nº 5019204

Termo de Posse

Às 20h30min (vinte horas e trinta minutos) do dia 31 (trinta e um) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três) no Gabinete do Presidente da Câmara, no Município de São Pedro de Alcântara, tomaram Posse para exercer os trabalhos da Mesa por trinta dias à partir de 07 (sete) de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) como Presidente da Câmara Vinicius Neves Zimmermann, CPF: 007.379.089-39 e RG: 3.941.482 e, tomou Posse como 1º Secretário da Câmara Daniel Rodrigues, CPF:049.242.989-80 e RG: 4.345.540 os quais tomaram Posse conforme Regimento Interno da Câmara de São Pedro de Alcântara. O presente Termo de Posse segue assinado pela Presidente atual e pelos empossados.

São Pedro de Alcântara, 31 de julho de 2023.

Eder Junior do Amaral
Presidente da Câmara

Vinicius Neves Zimmermann — Presidente da Câmara e.e
Daniel Rodrigues — 1º Secretário e.e

# Saudades

## Prefeitura

### RESOLUÇÃO 8 RESULTADO FINAL E LISTA DE HABILITADOS

Publicação Nº 5023480

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SAUDADES – SC

RESOLUÇÃO 08/2023/CMDCA

Dispõe sobre a publicação do Resultado Final da prova de conhecimentos sobre o direito da criança e do adolescente, sobre o SGD de Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e informática básica e lista final dos candidatos habilitados para o Processo de Escolha Unificado de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar de Saudades SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n.231/2022, no Edital 01/2023 do CMDCA e 2ª Retificação e na Lei Municipal n. 2.458/2023, torna público o Resultado Final da prova de conhecimentos sobre o direito da criança e do adolescente, sobre o SGD de Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e informática básica e lista final dos candidatos habilitados para o Processo de Escolha Unificado de Conselheiro Tutelar do Município de Saudades SC e dá outras providências:
1.Das Notas:

| Nº | NOME do Candidato | NOTA DA PROVA |
|---|---|---|
| 01 | Angélica Rezende Reis | 6,8 |
| 02 | Claudia Breier | 6,0 |
| 03 | Ernesto Pedro Niederle | 6,4 |
| 04 | Fabiano Marcelo Wagner | 8,8 |
| 05 | Luciane Ripplinger Karling | 6,4 |
| 06 | Marcia Frey | Ausente |
| 07 | Marcia Kaufmann | 6,0 |
| 08 | Marelice Lucia Weber Sulzbach | 8,0 |
| 09 | Nelsi Teresinha Wildner Muller | 6,8 |
| 10 | Solange Rojahn | Ausente |

2.Da lista final de habilitados:

| Nº | NOME do Candidato | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Angélica Rezende Reis | Habilitado |
| 02 | Caludete Jahnel da Maia | Habilitado |
| 03 | Claudia Breier | Habilitado |
| 04 | Ernesto Pedro Niederle | Habilitado |
| 05 | Fabiano Marcelo Wagner | Habilitado |
| 06 | Isadora Luiza Schmitz | Habilitado |
| 07 | Luciane Ripplinger Karling | Habilitado |
| 08 | Marli Caprini Gralow | Habilitado |
| 09 | Marcia Kaufmann | Habilitado |
| 10 | Marelice Lucia Weber Sulzbach | Habilitado |
| 11 | Nelsi Teresinha Wildner Muller | Habilitado |
| 12 | Sirlei Teresinha Ternus Schuh | Habilitado |

Saudades SC, 02 de agosto de 2023.

Odete Hermes
Presidente do CMDCA

Marina Lunardi
Presidente Comissão Especial

# Schroeder

## Prefeitura

### I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2023-SANEAMENTO

Publicação Nº 5019866

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2023-SANEAMENTO

PROCESSO Nº. 06/2023-SANEAMENTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal e.e. no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data, uma vez que a tentativa de abertura anterior se deu frustrada, referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2023-SANEAMENTO, visando à aquisição de reagente N,N-dietil-p-fenilenediamina (DPD) e reagente SPADNS, ambos da marca HACH, para análise de Cloro Residual Livre, Cloro Total pelo método DPD e análise de fluoretos pelo método SPADNS, nos equipamentos da marca HACH, modelos DR900 e DR890 para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leiam-se:

1.2 Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 29 de agosto de 2023.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 29 de agosto de 2023 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - b.

Ficam ratificadas as demais disposições e anexos do Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2023-SANEAMENTO.

Schroeder, 02 de agosto de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

### PORTARIA Nº 10.435/2023, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5020901

PORTARIA Nº 10.435/2023, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Reestruturar a composição da Comissão de Educação Permanente em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Schroeder, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

Coordenadora:
· Yara Cristina de Souza – representando a Vigilância em Saúde

Vice-Coordenador:

· Mateus Ribeiro – representando a Estratégia de Saúde da Família

Secretária:
· Roseane Finta - representando a Estratégia de Saúde da Família

Membros:
· Claudia Regina Quintino Lombardi – representando os Agentes Comunitários de Saúde
· Patrícia Konrad, representando os Médicos
· Nivea Maske Holderried, representando o Setor Administrativo
· Carla Schorck, representando a Enfermagem
· Cleni Flore Pilar, Coordenadora de Atenção Básica
· Nádia Cristina Hefter Tambosi, representando a Gestão

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008, revogando-se a Portaria nº 10.325/2023, de 20 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 2 de agosto de 2023.

LAURO TOMCZAK INGRIT
Prefeito Municipal e.e.

ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

# ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 49_2023-PMS - CLAUSULAS - BONA GENTE - 58

Publicação Nº 5019105



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Processo Nº 113/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58 / 2023

No dia 2 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede administrativa localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, bairro Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder,SC, representado pelo Prefeito Municipal e.e., o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 49/2023, Processo licitatório nº 113/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais para manutenção e construção para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Saneamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **BONA GENTE COMERCIAL LTDA** | 9,12,34,54,70,96,107,121,189,228,239,240,241,242,310,311,312,314,315,316,321 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **BONA GENTE COMERCIAL LTDA** | 01.150.822/0001-11 | WILSON DE ANDRADE | 309.382.799-04 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais para manutenção e construção para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Saneamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: BONA GENTE COMERCIAL LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 9 | Alicate de eletricista. Cabo com abas protetoras para maior proteção, fabricado em borracha antideslizante. Alicate eletricista 8 pol. pro modelo americano. Dimensões C x L x A (20cm x 1cm x 5,5cm). Superfície de corte tratada termicamente. Fabricado em aço cromo níquel para maior durabilidade. Material de qualidade e durável. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | | 6 | 56,00 | 336,00 |
| 12 | Ancinho/rastelo metálico curvo com no mínimo 12 dentes com cabo de madeira de no mínimo 1,20 metros. Produto resistente, durável e de fácil | UNIDADE | | 4 | 24,00 | 96,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | | | | |
| 34 | Barbante CRU número 10, rolo com 300m. Composto de 100% algodão. Macio e fácil de manusear. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 14 | 39,00 | 546,00 |
| 54 | Caixa térmica com tampa e alça prática para carregar. Parede interna e externa em polipropileno e isolamento térmico em isopor. Capacidade: 15 litros. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 5 | 67,00 | 335,00 |
| 70 | Caixa organizadora média alta com tampa multiuso, possui travas nas laterais coloridas, confeccionada em plástico super resistente transparente. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. Dimensões: Comprimento: 40 cm; Altura: 36 cm e Largura: 27 cm | UNIDADE | 12 | 91,00 | 1.092,00 |
| 96 | Dispenser de sabonete líquido/álcool em gel, com capacidade de 800 ml. Feito em material resistente e durável. na cor branca. Injetada em plástico ABS branco, visor cristal transparente, o que permite o controle da substituição do refil e o acionamento deve ser via botão. Incluso material necessário para instalação (chave plástica, kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede, entre outros). Possuir VÁLVULA ANTI-VAZAMENTO - Deve ser resistente, durável, resistente a corrosão e fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 43 | 30,00 | 1.290,00 |
| 107 | Escada multi-uso: Fabricada em madeira de primeira qualidade, esta escada deve ser versátil podendo ser utilizada como uma escada tipo pintor em "A" como também se transforma em uma escada extensível, indicada para qualquer tipo de manutenção. A escada multi-uso deve ser fornecida com ferragens apropriadas e sapatas de borracha. Capacidade de carga de aproximadamente 100kg. Degraus: 12 x 20. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 10 | 259,00 | 2.590,00 |
| 121 | Fita dupla face transparente 12 x 20 metros. Possuir um método de colagem permanente, rápido e fácil de usar, proporcionando alta resistência e durabilidade a longo prazo. Capacidade de fixar-se a uma grande variedade de superfícies. Ideal para fixações em Metal, Madeira, Vidro ou Plástico. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 37 | 46,40 | 1.716,80 |
| 189 | Parafusadeira e furadeira, indicada para perfuração com impacto em tijolos, concreto e pedra. Também adequada para o aparafusamento e perfuração sem impacto em madeira, metal, cerâmica e plástico. Furadeira e parafusadeira com 18 níveis de ajuste de torque e 2 velocidades mecânicas.<br>Acessórios inclusos da furadeira e parafusadeira:<br>- 02 Baterias 12V 1.5Ah<br>- 01 Carregador<br>- 01 Maleta<br>- 01 Bits Ph2<br>Capacidades da furadeira de impacto e parafusadeira:<br>- Aço: 10mm<br>- Madeira: 21mm<br>- Alvenaria: 8mm<br>Características técnicas da furadeira e parafusadeira:<br>- Tensão: 220V<br>- Rotações por minuto – Alta: 0 – 1700rpm<br>- Rotações por minuto – Baixa: 0 – 450rpm<br>- Impactos por minuto – Alta: 0 – 25500ipm<br>- Impactos por minuto – Baixa: 0 – 6750ipm<br>- Torque – Junta rígida: 30Nm<br>- Torque – Junta flexível: 14Nm<br>- Emissão de vibrações: 8m/s2<br>- Incerteza K: 1.5m/s2<br>- Bateria: 12V 1.5 Ah<br>Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 6 | 484,00 | 2.904,00 |
| 228 | Removedor de tinta para metal. Para remoção de pinturas antigas originais e repinturas (tintas, primers e até mesmo a massa). Utilizado para remoção e limpeza em geral de grades, peças mecânicas automotivas e metais em geral. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 17 | 30,00 | 510,00 |
| 239 | Rolo para pintura lã de carneiro 15cm com suporte. Ser macio e possuir formato compacto facilitando o alcance de pequenos cantos e garantindo um melhor | UNIDADE | 15 | 12,00 | 180,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | acabamento geral do serviço, além de reter mais tinta evitando o desperdício de tinta para maior eficiência em sua aplicação. Garantir conforto ao usuário, além de ser durável e resistente. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | | | | |
| 240 | Rolo para pintura lã de carneiro 15cm. Ser macio e possuir formato compacto facilitando o alcance de pequenos cantos e garantindo um melhor acabamento geral do serviço, além de reter mais tinta evitando o desperdício de tinta para maior eficiência em sua aplicação. Garantir conforto ao usuário, além de ser durável e resistente. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 15 | 11,80 | 177,00 |
| 241 | Rolo para pintura espuma 20cm com suporte. Ser macio e possuir formato compacto facilitando o alcance de pequenos cantos e garantindo um melhor acabamento geral do serviço, além de reter mais tinta evitando o desperdício de tinta para maior eficiência em sua aplicação. Garantir conforto ao usuário, além de ser durável e resistente. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 15 | 15,40 | 231,00 |
| 242 | Rolo para pintura espuma 20cm. Ser macio e possuir formato compacto facilitando o alcance de pequenos cantos e garantindo um melhor acabamento geral do serviço, além de reter mais tinta evitando o desperdício de tinta para maior eficiência em sua aplicação. Garantir conforto ao usuário, além de ser durável e resistente. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 15 | 15,40 | 231,00 |
| 310 | Tinta acrilica, acabamento fosco. De alta qualidade. Deve possuir baixo odor, super-rendimento e ótima cobertura. Para pintura externa. COR BRANCO. BALDE DE 18 LITROS. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 27 | 224,00 | 6.048,00 |
| 311 | Tinta esmalte sintético metais e madeiras. De alta qualidade. Não descaca. Secagem rápida. COR BRANCO. BALDE DE 3,6 LITROS. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 17 | 90,00 | 1.530,00 |
| 312 | Tinta esmalte sintético metais e madeiras. De alta qualidade. Não descaca. Secagem rápida. COR PRETO. BALDE DE 3,6 LITROS. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 17 | 90,00 | 1.530,00 |
| 314 | TINTA ACRÍLICA. QUALIDADE "PREMIUM". GALÃO DE 18L (DEZOITO LITROS). COR "BRANCA". ACABAMENTO "FOSCO". Pinturas em áreas internas e externas de reboco, alvenaria, gesso, concreto, texturas, fibrocimento, massa corrida, cerâmica não vitrificada. Tinta lavável e sem cheiro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 82 | 229,00 | 18.778,00 |
| 315 | TINTA ACRÍLICA. QUALIDADE "PREMIUM". GALÃO DE 18L (DEZOITO LITROS). COR "DIVERSAS". ACABAMENTO "FOSCO". Pinturas em áreas internas e externas de reboco, alvenaria, gesso, concreto, texturas, fibrocimento, massa corrida, cerâmica não vitrificada. Tinta lavável e sem cheiro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 53 | 245,00 | 12.985,00 |
| 316 | TINTA ACRÍLICA. QUALIDADE "PREMIUM". GALÃO DE 18L (DEZOITO LITROS). COR "BRANCA". ACABAMENTO "SEMI-BRILHO". Pinturas em áreas internas e externas de reboco, alvenaria, gesso, concreto, texturas, fibrocimento, massa corrida, cerâmica não vitrificada. Tinta lavável e sem cheiro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 225 | 374,00 | 84.150,00 |
| 321 | CARRINHO DE ARMAZÉM (2 RODAS) - Capacidade de carga de no mínimo 300kg, estrutura reforçada em tubo de aço, barras de reforço laterais e transversais, base com travessa para volumes menores, pneus 325 x 8 com câmara, aros em aço, rodas com rolamento, cabos com punhos de borracha. Dimensões: largura de 0,60m à 0,70m, comprimento de 0,70m a 0,80m, altura de 1,2m a 1,40m. Pintura em esmalte sintético. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. Garantia mínima de 1 (um) ano. | UNIDADE | 10 | 755,00 | 7.550,00 |

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente 05 dias úteis após ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Schroeder,2 de Agosto de 2023

BONA GENTE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01.150.822/0001-11

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 49_2023-PMS - CLAUSULAS - COM ARACAJU - 61

Publicação Nº 5019183



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Processo Nº 113/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61 / 2023

No dia 2 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede administrativa localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, bairro Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder,SC, representado pelo Prefeito Municipal e.e., o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 49/2023, Processo licitatório nº 113/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais para manutenção e construção para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Saneamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA** | 118,326,358,359 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA** | 95.758.595/0001-55 | JUNIOR MIRANDA | 034.716.979-18 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais para manutenção e construção para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Saneamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 118 | Fita antiderrapante 50mm x 20 metros, cor preta. Composta por filme de PVC e resina sintética à prova d'água. É um adesivo acrílico e áspero, porém confortável para os pés, sendo ideal para escadas, pisos de edificações, barcos e outras superfícies lisas onde exista o risco de quedas e seja necessário o uso do antiderrapante. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Adere | 61 | 50,00 | 3.050,00 |
| 326 | FITA DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE ADESIVA DE 50MM - COR "PRETA" - Rolo com pelo menos 20m. Indicada para uso em áreas internas e externas, como | UNIDADE | UNID. | 107 | 59,00 | 6.313,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | escadas, pisos e rampas. Produto de fácil aplicação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | | | | |
| 358 | TÁBUA DE MADEIRA. MADEIRA DE "PINUS" APLAINADA - 30cm x 2,5cm x 3m, comprimento médio de 3m à 6m. Deve ser resistente, durável, resistente ao apodrecimento e ao ataques de cupins. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | METRO M | 1080 | 14,50 | 15.660,00 |
| 359 | TÁBUA DE MADEIRA. MADEIRA DE "PINUS" APLAINADA - 20cm x 2,5cm x 3m, comprimento médio de 3m à 6m. Deve ser resistente, durável, resistente ao apodrecimento e ao ataques de cupins. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | METRO M | 605 | 7,50 | 4.537,50 |

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação

ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente 05 dias úteis após ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Schroeder,2 de Agosto de 2023

COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA
CNPJ: 95.758.595/0001-55

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

# ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 49_2023-PMS - CLAUSULAS - COM. ROCAMEL - 60

Publicação Nº 5019164



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Processo Nº 113/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60 / 2023

No dia 2 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede administrativa localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, bairro Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder,SC, representado pelo Prefeito Municipal e.e., o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 49/2023, Processo licitatório nº 113/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais para manutenção e construção para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Saneamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **COMERCIO ROCAMEL LTDA** | 6,8,13,14,15,16,17,18,21,22,23,29,30,31,89,90,91,93,94,105,115,127,129,130,140,147,148,149,157,160,162,170,172,173,178,183,186,204,209,215,216,217,219,226,229,230,231,232,233,234,237,238,244,245,249,250,252,255,262,263,264,266,268,270,272,273,275,285,287,298,304,308,309,317,318,320,323,329,330,331,332,333,351,352,353,354,355,357,361,362,364,366,368,369,374,377,378,379,380,387,390,391,396,398 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **COMERCIO ROCAMEL LTDA** | 03.361.175/0002-01 | HERLEI HARMEL | 004.758.999-03 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais para manutenção e construção para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Saneamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: COMERCIO ROCAMEL LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 6 | Acabamento para válvula de descarga em plástico ABS, na cor branca ou cinza, acionamento suave. Produto resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | | 64 | 31,00 | 1.984,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Alicate universal, forjado e temperado em aço carbono, com cabos ergonômicos e isolamento elétrico de 1000 V, Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis, Tamanho: 8" | UNIDADE | 7 | 26,00 | 182,00 |
| 13 | Anel de vedação com guia para vaso sanitário. Possui fácil instalação e dispensa manutenção. Feito com borracha sintética, é flexível e adapta-se ao seu encaixe, evitando vazamentos de líquido ou mau cheiro (possuir guia que facilita a instalação), Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 68 | 6,30 | 428,40 |
| 14 | Adaptador para caixa d' água com vedação 20mm. Produto resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 20 | 6,45 | 129,00 |
| 15 | Adaptador para caixa d' água com vedação 25mm. Produto resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 28 | 6,50 | 182,00 |
| 16 | Adaptador para caixa d' água com vedação 32mm. Produto resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 17 | Adaptador para caixa d' água com vedação 40mm. Produto resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 17 | 14,25 | 242,25 |
| 18 | Adaptador para caixa d' água com vedação 50mm. Produto resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 17 | 14,25 | 242,25 |
| 21 | Arruela lisa 1/4''. Fabricadas em aço 1010/1020 (baixo carbono) e passam pelo banho de zinco a frio. Indicada para qualquer tipo de fixação ou vedação. Resistente a corrosão e durável Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 140 | 0,20 | 28,00 |
| 22 | Assento sanitário modelo universal na cor branca, com abertura frontal para acesso especial. Modelo adulto especial. Material: resina de poliéster, absolutamente impermeável. Possui ferragem inoxidável, em alumínio, de alta resistência e flexibilizantes para evitar quebras por impactos moderados. Permite todas as regulagens necessárias para uma juste perfeito no vaso sanitário, além de alta resistência. Incluso qualquer item necessário para instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigent | UNIDADE | 80 | 45,00 | 3.600,00 |
| 23 | Assento sanitário modelo universal na cor branca, almofadada, material:resina de poliéster, absolutamente impermeável. Modelo adulto padrão. Possuir ferragem inoxidável, em alumínio, de alta resistência e flexibilizantes para evitar quebras por impactos moderados, permite todas as regulagens necessárias para um ajuste perfeito no vaso sanitário, além de alta resistência. Incluso qualquer item necessário para instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 108 | 40,00 | 4.320,00 |
| 29 | Adaptador soldável com flange anel para caixa d'água 20mm (1/2''). Possuir fundo fixo, móvel, vedação e gabarito. Indicado para utilização em saída e entrada de caixa d'água. Bolsa soldável e bolsa roscável BSP para boia, com prática instalação, rápida e de fácil manuseio. Possui proteção a intempéries. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 25 | 6,00 | 150,00 |
| 30 | Adaptador roscável 20mm (1/2'') flange anel com vedação. Indicado para utilização em saída e entrada de caixa d'água. Bolsa soldável e bolsa roscável BSP para boia, com prática instalação. Ser leve, fácil de manusear e podem ser utilizados em todos os tipos e padrões de obra. Permitir manutenibilidade. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 31 | Adaptador roscável 25mm (3/4'') flange anel com vedação. indicado para utilização em saída e entrada de caixa d'água. Bolsa soldável e bolsa roscável BSP para boia, com prática instalação. Ser leve, fácil de manusear e podem ser utilizados em todos os tipos e padrões de obra. Permitir manutenibilidade. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis | UNIDADE | 50 | 6,75 | 337,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 89 | Curva 90° em PVC 100mm para esgoto, cor branca, linha soldável. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 37 | 13,00 | 481,00 |
| 90 | Conjunto em PVC de registro para máquina de lavar com torneira para tanque 10cm com bico 1/2". Possuir: plástico de alta resistência, registro com duplo sistema de vedação, torneira com bico para encaixe de mangueira, volante ergonômico e com 2 tipos de acabamento. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 30 | 19,50 | 585,00 |
| 91 | Desengripante lubrificante multiuso - spray, frasco com 300ml. Propriedades: eliminar rangidos, expulsar umidade, soltar peças oxidadas, liberar mecanismos travados. limpeza e proteção. Ideal para: automóveis, motocicletas, bicicletas, máquinas agrícolas, ferramentas, entre outros. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 28 | 7,50 | 210,00 |
| 93 | Disco serra circular Wídea com dimensões 7.1/4 polegadas x 20mm e 24 dentes. Projetado para cortar madeira, aglomerados e alguns mdfs. O corpo do disco deve ser retificado, feito de aço 65G e normalizado termicamente. Os dentes do disco devem ser soldados com solda de alta resistência. Permitir cortes limpos e não deixar lascas no canto. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 13 | 20,00 | 260,00 |
| 94 | Disco de corte diamantado turbo 110 x 20mm com borda lisa e segmentada, deve possuir sulcos que ajudam a resfriar o disco proporcionando cortes suaves e mais rápidos. Corte a seco ou refrigerado. Indicado para uso em: Granitos, mármores, pedras decorativas, alvenaria e telhas de fibrocimento. Fabricado em aço especial. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 13 | 11,50 | 149,50 |
| 105 | Escada de alumínio com 5 degraus, estrutura em tubos e chapas de alumínio, peças plásticas em polipropileno. Capacidade de 120 kg, dimensões aproximadas: altura de 150cm até 170cm x largura de 40cm até 50cm x comprimento de 90cm até 1000 cm. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 11 | 160,00 | 1.760,00 |
| 115 | Fechadura modelo 1801/21 em inox. Possuir cantos arredondados que proporcione conforto e a praticidade. Incluso material para instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 64 | 51,50 | 3.296,00 |
| 127 | Gancho com rosca para bucha de 8mm. Indicado para redes de proteção, varais de teto, e construção civil em geral. Acabamento zincado. Incluso bucha correspondente e outros materiais para instalação (se necessário). Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 515 | 0,99 | 509,85 |
| 129 | Guia de ferro para trilho de portão deslizante manual. Kit com 02 rolamentos. Com 42mm de largura, compatível com uma grande variedade de modelos de portões e garante um movimento suave e silencioso. Incluso todo material necessário para instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 10 | 73,00 | 730,00 |
| 130 | Haste adaptadora em aço para furadeira. Ideal para adaptar disco de borracha, rebolo ou escova de aço circular. Funcional, durável e de ótima qualidade. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 15 | 14,90 | 223,50 |
| 140 | Joelho 90° PVC 25mm linha roscável. Para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 115 | 2,29 | 263,35 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 147 | Kit completo universal para caixas acopladas com mecanismo acionador. Composto em plásticos de engenharia, elastômeros e liga de cobre. Incluso vedação, kit para fixação, mecanismo de entrada e saída e demais itens necessários para instalação. Material estanque e resistente a altas e baixas pressões. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 69 | 88,00 | 6.072,00 |
| 148 | Kit completo de reparo com canopla para válvula de descarga 1.1/2 polegadas. Possui acionamento silencioso, com tecnologia e suavidade. Sistema hidromecânico que garante a abertura imediata. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 36 | 52,00 | 1.872,00 |
| 149 | Kit completo de reparo com canopla para válvula de descarga 1.1/4 polegadas. Possui acionamento silencioso, com tecnologia e suavidade. Sistema hidromecânico que garante a abertura imediata. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 36 | 52,00 | 1.872,00 |
| 157 | Lixa amarela, rolo com 10m x 15cm. Indicada para desbaste e acabamento em madeiras, massas, gessos, paredes e pinturas em geral. Disponível em várias granulometrias conforme necessidades de cada secretaria. Diversidade de grãos que auxiliam em todos os tipos de trabalhos:<br>- Lixa grossa para desbaste, remoção e nivelamento em qualquer tipo de superfície, grãos 36 e 40.<br>- Lixa média para semi acabamento, em qualquer tipo de superfície, grãos 50, 60 e 80.<br>- Lixa fina para acabamento em qualquer tipo de superfície, grãos 100, 120, 150, 180 e 220.<br>Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 25 | 48,00 | 1.200,00 |
| 160 | Luva de correr PVC linha soldável de 20mm . Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 15 | 9,40 | 141,00 |
| 162 | Luva de correr PVC linha soldável de 25mm. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 65 | 10,00 | 650,00 |
| 170 | Luva PVC para tubulação de esgoto soldável 100mm. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 55 | 3,95 | 217,25 |
| 172 | Maçaneta porta madeira metálica, interna e externa cromada, serve em qualquer porta tamanho padrão para fechadura (fechadura padrão universal). Incluso todo material necessário para instalação da maçaneta. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 116 | 14,50 | 1.682,00 |
| 173 | Marreta 2kg com cabo de madeira. Ideal para quebrar pedras e concretos, serve também para bater em talhadeiras para colocação de estacas e cunhas. Produto resistente e que garanto conforto ao manejo pelo usuário. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 2 | 45,00 | 90,00 |
| 178 | Mangueira para gás com extensão de 1,20m. Confeccionado em PVC especial atóxico a gás GLP. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 65 | 10,00 | 650,00 |
| 183 | Massa corrida PVA para interiores. Massa PVA a base de resina vinílica para nivelar superfícies de alvenaria e concreto. Massa de fácil aplicação, cremosa e com grande poder de enchimento. Secagem rápida e fácil de lixar. Na cor branca. Lata com 3,6 litros. Padronizado conforme normas técnicas vigentes | UNIDADE | 25 | 29,00 | 725,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | aplicáveis. | | | | |
| 186 | Cadeira de plástico. Cor branca. Fabricada com o polipropileno, matéria prima de alta qualidade. Dessa forma é possível proporcionar maior resistência e a durabilidade. Capacidade mínima de peso: 150kg. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. Dimensões aproximadas: 72cm de altura, 50cm de largura e 52cm de profundidade. | UNIDADE | 230 | 44,90 | 10.327,00 |
| 204 | Piso cerâmico liso, branco medindo entre (41x41 á 45x45). Resistência à abrasão de classe PEI 4 ou superior. Possuir variação de tonalidade mínima - V1. Junta de assentamento de 5mm. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | METRO QUADRADO | 250 | 17,50 | 4.375,00 |
| 209 | Ponta para parafusadeira bits Ph2 x 150mm com imã. Bits PH2 com imã e com 150 mm de comprimento. Produto forjado em aço cromo de alta qualidade, temperado por indução integral, alta tenacidade, com imã para auxiliar na fixação dos parafusos. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 22 | 29,80 | 655,60 |
| 215 | Vávula alternadora de pressão para caixa d'água. Garante a utilização da maior pressão disponivel no sistema. Fácil de instalar, acionamento hidráulico, compatível com vários modelos de caixa d'água, acompanha manual de instalação. Incluso todo material necessário para instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 12 | 118,00 | 1.416,00 |
| 216 | Válvula redutora/reguladora de pressão de ação direta 1/2'' com manômetro. Durável e de boa qualidade. Permitir ajuste de vazão conforme necessidade. Material estanque e de fácil uso. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 17 | 230,00 | 3.910,00 |
| 217 | Válvula redutora/reguladora de pressão 3/4'' com manômetro. Durável e de boa qualidade. Permitir ajuste de vazão conforme necessidade. Material estanque e de fácil uso. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 17 | 389,00 | 6.613,00 |
| 219 | Plug 3 saídas 10A 250V. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 25 | 6,00 | 150,00 |
| 226 | Rebite 4,8mm x 16mm. Mandril de aço e corpo em alumínio. Resistente a oxidação e corrosão. Rápido e fácil de ser aplicado, oferecer precisão e durabilidade. Caixa com 50 unidades. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 19 | 11,90 | 226,10 |
| 229 | Removedor de tinta geral. Produto a base de solventes especiais, recomendado para remoção de tintas em geral sobre os mais diversos substratos (madeira, metal e alvenaria). Indicado para remoção de pinturas em todo tipo de substrato. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 17 | 33,00 | 561,00 |
| 230 | Registro esfera linha soldável 20mm. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 12 | 7,48 | 89,76 |
| 231 | Registro esfera linha soldável 25mm. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 62 | 9,00 | 558,00 |
| 232 | Registro esfera linha soldável 32mm. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 12 | 19,39 | 232,68 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 233 | Registro esfera linha soldável 40mm. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 12 | 19,50 | 234,00 |
| 234 | Regulador de gás com saída para mangueira e pino de instalação. Possuir 1,25m de comprimento e pode ser utilizado tanto para gás glp como para gás natural. Construção em malha de poliéster entre duas camadas de pvc flexível. Incluso todo material necessário para instalação (abraçadeiras, regulador, parafusos, etc.). Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 29 | 44,00 | 1.276,00 |
| 237 | Resistência para chuveiro 220V, 3000W. Modelo universal. Montada em corpo de nylon antichamas com exclusivo sistema de encaixe, que garante perfeito contato elétrico. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 8 | 22,50 | 180,00 |
| 238 | Roldana para portão de aço 70mm, de ferro para trilho de cano, incluso material necessário para instalação (parafusos e outros). Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 10 | 29,65 | 296,50 |
| 244 | Serra para madeira para serra mármore 110mm. Modelo universal. Para cortar madeira, madeira com pregos, madeira com resto de alvenaria, meteriais sintéticos, drywall, plástico, PVC, gesso e tubos de cobre, entre outros. Corte de madeira com ou sem pregos com máxima segurança. Corte de diversos materiais com apenas um disco. Com a borda de Metal Duro fabricado com tecnologia de fusão a laser proporciona um rendimento elevado e longa vida útil do disco. Permitir boa velocidade de corte e evitar a deformação da lâmina. Padronizado conforme normas técnivas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 8 | 12,00 | 96,00 |
| 245 | Sifão sanfonado universal 1,5m. Produzido em resistente polipropileno, tem interior antiderrapante que evita o acúmulo de resíduos. Produto resistente e durável. Incluso material necessário para a instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 70 | 8,85 | 619,50 |
| 249 | Selante de silicone acético transparente, peso líquido de 280g. Selante de cura acética de alto módulo, que cura à temperatura ambiente através da umidade do ar e se converte em borracha flexível. É adequado para selagens e aplicações gerais de vedação. Excelente adesão em vidros, cerâmicas, metais, azulejos e alumínio. Contém fungicida, para a não proliferação de fungos. Não escorre em juntas verticais, alta resistência de fixação, ideal para vedação em áreas que terão contato com umidade, como cozinhas e banheiros. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 12 | 17,65 | 211,80 |
| 250 | Adesivo de silicone acético transparente incolor 256g/270ml. Para uso geral, muito ultilizado também na construção civil para selagem e vedação de vasos sanitários, pias, portas, janelas e box de banheiros. Excelente resistência a raios UV e pode ser também aplicado em áreas externas. Propriedades antifungo e de cura acética. Sua cura ocorre em temperatura ambiente e na exposição à umidade do ar. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 12 | 17,65 | 211,80 |
| 252 | Suporte para galão garrafão bombona de água mineral 10 ou 20 litros. Ideal para bancadas de cozinha, recepcões, escolas e empresas. Fácil utilização. Permitir uma troca de galão sem desperdicios de água, com torneira alavanca de fluxo continuo. Possuir saída de água natural e água fria, à escolha do usuário. Constituída em material leve, fácil de higienizar e mover para qualquer lugar. Feito em material resistente. Enche copos e garrafas rapidamente. Produto atóxico sem riscos de contaminação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 31 | 32,00 | 992,00 |
| 255 | Suporte para papel higiênico. Com tampa de parede, dupla fixação, Feito em metal cromado. Ser inoxidável e possuir alta durabilidade. Permite dupla instalação: pode ser parafusado ou adesivado, | UNIDADE | 125 | 26,70 | 3.337,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | conforme necessidade. Deve ser resistente, durável, resistente a corrosão e de fácil instalação. Incluso todo material necessário para instalação do suporte. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | | | | |
| 262 | Tinta spray esmalte sintético para ferro, cor alumínio, 300ml. Resistente às intempéries, com excelente acabamento, alto rendimento, secagem rápida e fácil aplicação. Indicada para: objetos artesanais, ferro, gesso, papel, cerâmica, madeira e metal. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 35 | 16,50 | 577,50 |
| 263 | Tinta spray esmalte sintético para ferro, cor branca. Resistente às intempéries, com excelente acabamento, alto rendimento, secagem rápida e fácil aplicação. Indicada para: objetos artesanais, ferro, gesso, papel, cerâmica, madeira e metal. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 45 | 16,50 | 742,50 |
| 264 | Tinta spray esmalte sintético para ferro, cor preta. Resistente às intempéries, com excelente acabamento, alto rendimento, secagem rápida e fácil aplicação. Indicada para: objetos artesanais, ferro, gesso, papel, cerâmica, madeira e metal. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 45 | 16,00 | 720,00 |
| 266 | Tubo soldável com bolsa em PVC 20mm rígido para instalações de água fria, cor marrom, comprimento 6m. para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentos e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 12 | 15,50 | 186,00 |
| 268 | Tubo soldável em PVC 32mm rígido para instalações de água fria, comprimento 6m, cor marrom, para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentos e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 12 | 44,00 | 528,00 |
| 270 | Tubo soldável em PVC 50mm rígido para instalações de água fria, comprimento 6m. para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentos e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 27 | 59,00 | 1.593,00 |
| 272 | Tubo soldável em PVC 50mm rígido para instalações de esgoto, cor branca, comprimento 6m. para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentos e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 12 | 37,50 | 450,00 |
| 273 | Tubo soldável em PVC 75mm rígido para instalações de esgoto, cor branca, comprimento 6m. para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentos e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 12 | 63,90 | 766,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 275 | Tubo eletroduto branco 3/4, barra de 3 metros. Produzido em termoplástico na (PVC) cor branca. Anti-chama, acabamento liso, fácil instalação e resistente. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 15 | 16,20 | 243,00 |
| 285 | Tê 90° para esgoto, cor branca em PVC 100mm. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 40 | 8,60 | 344,00 |
| 287 | Torneira temporizada para lavatório de mesa para banheiro com acionamento manual e fechamento automático, fabricada em metal cromado. Após ativamento manual, permanecer em serviço entre 6 e 10 segundos até o fechamento automático ser ativado. Possuir arejador com tela em inox gerando mais resistência, economia e melhor fluxo de água, sem deixar espirrar para fora da pia. Não descasca e não corrói. Fabricada sobre processo forçado de extrusão, garantindo com que o produto não tenha costuras, atribuindo mais qualidade e segurança para quem usa. Padronizando conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 64 | 125,00 | 8.000,00 |
| 298 | Torneira para lavatório de mesa 1/2" (1194 C50) possui acabamento cromado, ideal para lavabos e lavatórios. Modelo: 1194 C50 Cor: Cromado.Especificações:Acionamento com Mecanismo de Vedação Substituível.Material: Corpo e Acabamento - Liga de Cobre (latão) Cormado, Arejador - ABS Cromado.Rosca de entrada: 1/2". Tamanho aproximado: 50 x 130 x 140 mm. Peso: 0,636 Kg. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 59 | 62,00 | 3.658,00 |
| 304 | Válvula para pia de cozinha em metal cromado com cesta e anel de vedação, bitola de 1. 1/2". Resistente a oxidação e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 35 | 12,00 | 420,00 |
| 308 | Vaso sanitário com caixa acoplada, na cor branca. Incluir os seguintes itens: Vaso sanitário + caixa acoplada + kit de instalação (flexível e anel de vedação) + assento sanitário + manual. Além de quaisquer outros materiais necessáriso para instalação. Eficiente, durável, resistente a corrosão. Dimensões aproximadas: (AxLxP) 33 x 39 x 50 cm. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 41 | 480,00 | 19.680,00 |
| 309 | Tinta epóxi à base d'água, de grande resistência e durabilidade, de secagem rápida, com acabamento brilhante, desenvolvido especialmente para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras. Possuir alta resistência à limpeza freqüente e umidade. Pronto para uso. COR BRANCA. BALDE DE 3,6 LITROS. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 102 | 165,00 | 16.830,00 |
| 317 | TINTA ACRÍLICA. QUALIDADE "PREMIUM". GALÃO DE 18L (DEZOITO LITROS). COR "DIVERSAS". ACABAMENTO "SEMI-BRILHO". Pinturas em áreas internas e externas de reboco, alvenaria, gesso, concreto, texturas, fibrocimento, massa corrida, cerâmica não vitrificada. Tinta lavável e sem cheiro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 75 | 345,00 | 25.875,00 |
| 318 | TINTA PISO. QUALIDADE "PREMIUM". GALÃO DE 18L (DEZOITO LITROS). COR "DIVERSAS". ACABAMENTO "FOSCO". Tinta à base de resina acrílica especial para pisos cimentados, telhas de cerâmica em fibrocimento, muros e fachadas, mesmo que já tenham sido pintados anteriormente. Indicada para quadras poliesportivas, demarcação de garagens, pisos comerciais, áreas de recreação, etc. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | 125 | 190,00 | 23.750,00 |
| 320 | VERNIZ ACETINADO. GALÃO DE 3,6L. COR "INCOLOR". Indicado para pintura de madeiras externas e internas. Deve possuir super resistência ao sol e chuva, inclusive com repelência de água. Padronizado conforme normas técnicas vigentes | UNIDADE | 37 | 104,00 | 3.848,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | | | | |
| 323 | ESMIRILHADEIRA ANGULAR DE 5'' - Potência nominal absorvida de 1750 a 1900w, nº de rotações em vazio de 11000 à 13000rpm, Ø do disco 125mm, Ø da catrabucha tipo tacho 75mm, rosca do eixo de esmerilhamento M14. Tensão de voltagem: 220v. Peso máximo 3kg. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. Garantia mínima de 2 (dois) anos. | UNIDADE | 5 | 550,00 | 2.750,00 |
| 329 | TAMPA/ASSENTO PARA SANITÁRIO - INFANTIL - Modelo universal para crianças na cor branca, material: resina de poliéster, absolutamente impermeável. Possui ferragem inoxidável, em alumínio, de alta resistência e flexibilizantes para evitar quebras por impactos moderados, permite todas as regulagens necessárias para um ajuste perfeito no vaso sanitário, além de alta resistência. Garante conforto ao usuário. Durável. Incluso material para instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 57 | 49,35 | 2.812,95 |
| 330 | VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA - ADULTO PADRÃO - Modelo universal para adultos na cor branca, com duplo acionamento da bacia sanitária. Deve acompanhar o produto: bacia sanitária e caixa acoplada. Garante conforto ao usuário. Durável. Incluso material para instalação, se necessário. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 25 | 340,00 | 8.500,00 |
| 331 | VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA - ADULTO ESPECIAL - Modelo universal na cor branca, com abertura frontal para acesso especial, com duplo acionamento da bacia sanitária. Garante conforto ao usuário. Durável. Incluso material para instalação, se necessário. Deve acompanhar o produto: bacia sanitária e caixa acoplada. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 20 | 390,00 | 7.800,00 |
| 332 | SIFÃO SANFONADO SIMPLES - Modelo universal de 1,5m. Deve ser resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 65 | 8,75 | 568,75 |
| 333 | SIFÃO SANFONADO SIMPLES - Modelo universal de 75cm. Deve ser resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 112 | 4,30 | 481,60 |
| 351 | DISCO DE SERRA MÁRMORE DIAMANTADO - PARA USO EM CONCRETO. MODELO UNIVERSAL. Deve ser resistente, durável e resistente a corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 17 | 10,90 | 185,30 |
| 352 | DISCO DE SERRA - PARA USO EM MADEIRAS. MODELO UNIVERSAL. Deve ser resistente, durável e resistente a corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 7 | 12,80 | 89,60 |
| 353 | FACA PARA PLAINA - COMPATÍVEL COM A PLAINA DA MARCA TOOLMIX MODELO PL400 - JOGO COM 2 PEÇAS. Deve ser resistente, durável e resistente a corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 17 | 86,00 | 1.462,00 |
| 354 | FACA PARA PLAINA - MODELO UNIVERSAL. COMPATÍVEL COM O ITEM 225. JOGO COM 2 PEÇAS. Deve ser resistente, durável e resistente a corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 17 | 86,00 | 1.462,00 |
| 355 | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA - EM AÇO INOX - PARA PORTAS DE MADEIRA COM ESPESSURA ENTRE 2,5CM A 4CM - CILINDRO MONOBLOCO COM COMBINAÇÕES DE SEGREDO. Deve ser resistente, durável, resistente a corrosão e fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 62 | 48,00 | 2.976,00 |
| 357 | MADEIRA PARA SARRAFO. MADEIRA DE "CAMBARÁ" - 5cm x 2,5cm, comprimento médio de 3m à 6m. Ideal para obras de construção civill. Deve ser resistente, durável, ótima colagem, resistente ao apodrecimento e ao ataques de cupins. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | METRO | 2530 | 5,40 | 13.662,00 |
| 361 | TELHA EM CERÂMICA RESINADA. MODELO "PORTUGUESA". Medidas aproximadas de 23,5cm x 40cm. Resistente, durável, bom acabamento e garante conforto térmico. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 2500 | 1,45 | 3.625,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 362 | FORRO DE PVC FRISADO. Tamanho 8mm x 10cm x 6m. Cor Branco neve. Fácil instalação, durável, nãi propagador de chamas, isolante térmico, resistente à intempéries e corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 180 | 18,90 | 3.402,00 |
| 364 | Porta de madeira interna lisa cedrinho com dimensões 0,80m x 2,10m. Incluso todo material para instalação da porta. Incluso maçaneta inox. Padronizado conformas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 116 | 277,50 | 32.190,00 |
| 366 | Tinta spray esmalte sintético para ferro, cor verde. Resistente às intempéries, com excelente acabamento, alto rendimento, secagem rápida e fácil aplicação. Indicada para: objetos artesanais, ferro, gesso, papel, cerâmica, madeira e metal. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 17 | 16,50 | 280,50 |
| 368 | CAIBRO DE "PINUS" - 8,3 cm x 8,3 cm x 3 m. Deve ser resistente, durável, resistente ao apodrecimento e ao ataques de cupins. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 23 | 45,00 | 1.035,00 |
| 369 | Telha de fibrocimento impermeabilizada 3,66 x 1,10 x 6 mm ondulada eternit | UNIDADE | 22 | 105,00 | 2.310,00 |
| 374 | Cone em PVC, altura de 75mm, com fenda para inserção de fita zebrada. Cor laranja com faixa branca. | UNIDADE | 55 | 27,00 | 1.485,00 |
| 377 | Porta de madeira mista (2,10m x 0,70m) externa. Incluso todo material necessário para instalação da porta. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 25 | 390,00 | 9.750,00 |
| 378 | Porta de madeira mista (2,10m x 0,90m) externa. Incluso todo material necessário para instalação da porta. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 105 | 469,00 | 49.245,00 |
| 379 | DISCO DE SERRA - PARA USO EM MADEIRAS. 110MM. Deve ser resistente, durável e resistente a corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 12 | 10,00 | 120,00 |
| 380 | MADEIRA PARA CAIBRO E LINHA. MADEIRA DE CAMBARÁ - 6x12cm, comprimento médio de 3 à 6m. | METRO | 550 | 43,50 | 23.925,00 |
| 387 | ADESIVO PVC. POTE COM 175ML. INCOLOR. PARA UNIÃO DE TUBOS E CONEXÕES. | UNIDADE | 25 | 12,00 | 300,00 |
| 390 | FERROLO TRINCO FECHO - REDONDO 4". Kit completo com parafusos de fixação. | UNIDADE | 60 | 8,80 | 528,00 |
| 391 | FERROLO TRINCO FECHO - REDONDO 5". Kit completo com parafusos de fixação. | UNIDADE | 60 | 10,30 | 618,00 |
| 396 | ADESIVO DE CONTATO (COLA) - LATA DE 195G. Para colagem de couro, folha de metal, MDF, concreto, lambris, linóleo, compensando, HDF, concreto, borracha, fibras, laminados decorativos, cimentos, vidro, entre outros. Fórmula: resistente à água. Transparente. | UNIDADE | 35 | 19,50 | 682,50 |
| 398 | CÂMARA PARA CARRINHO DE MÃO - Modelo 3,25" x 8. | UNIDADE | 13 | 12,00 | 156,00 |

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente 05 dias úteis após ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e

desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Schroeder,2 de Agosto de 2023

COMERCIO ROCAMEL LTDA
CNPJ: 03.361.175/0002-01

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 49_2023-PMS - CLAUSULAS - COM. SANTO ANTONIO - 59

Publicação Nº 5019148



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Processo Nº 113/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59 / 2023

No dia 2 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede administrativa localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, bairro Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder,SC, representado pelo Prefeito Municipal e.e., o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 49/2023, Processo licitatório nº 113/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais para manutenção e construção para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Saneamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA** | 1,2,3,4,5,7,20,28,32,33,44,45,46,47,48,50,56,65,71,95,112,113,114,126,128,131,134,141,165,175,182,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,206,207,208,214,218,220,221,222,223,224,225,227,235,236,246,248,251,259,260,261,267,269,271,274,276,277,278,279,280,290,306,307,327,334,335,337,338,339,340,341,342,343,344,360,383,384,385,407,408,410,411,413,417 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA** | 03.734.219/0001-02 | MARCIA TOMZELI PASQUALI | 557.628.919-68 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais para manutenção e construção para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Saneamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 1 | Abraçadeira de aço carbono, galvanizado, rosca sem fim de dimensões 09-13mm. Produto resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | INCA | 34 | 1,57 | 53,38 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Abraçadeira de aço carbono, galvanizado, rosca sem fim de dimensões 10-13mm. Produto resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | STEIN | 34 | 1,68 | 57,12 |
| 3 | Abraçadeira de aço carbono, galvanizado, rosca sem fim de dimensões 13-16mm. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | STEIN | 14 | 1,79 | 25,06 |
| 4 | Abraçadeira PVC 3/4" Branco para eletroduto condulete PVC liso. Produto resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | VICAP | 14 | 2,19 | 30,66 |
| 5 | Acabamento para registro A1 em metal cromado, registros de pressão na(s) bitola(s): 1/2 , 3/4 e 1 , bem como, registro de gaveta na(s) bitola(s): 1/2 e 3/4. Produto resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | DOCOL | 24 | 39,90 | 957,60 |
| 7 | Adesivo plástico para PVC (cola para cano) promove a união entre tubos e conexões de PVC por meio de soldagem a frio. Bisnaga 75g, incolor. Produto de fácil aplicação e eficaz. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | KRONA | 17 | 5,10 | 86,70 |
| 20 | Areia com granulometria fina (0,05 a 0,42mm), de boa qualidade, para composição de acabamentos internos, rebocos e correlatos. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | METRO CÚBICO | MINERAO NILSON | 110 | 159,00 | 17.490,00 |
| 28 | Adaptador soldável com flange anel para caixa d'água 25mm (3/4''). Possuir fundo fixo, móvel, vedação e gabarito. Indicado para utilização em saída e entrada de caixa d'água. Bolsa soldável e bolsa roscável BSP para boia, com prática instalação, rápida e de fácil manuseio. Possui proteção a intempéries. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | KRONA | 26 | 6,70 | 174,20 |
| 32 | Argamassa AC II, pacote de 20kg. Utilizada tanto em ambientes internos quanto externos, se caracteriza por possuir alta resistência às intempéries, como temperaturas, variações climáticas e umidade. Pode ser aplicada em paredes, piscinas, pisos cerâmicos industriais e lajes. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | TILECOL | 104 | 17,50 | 1.820,00 |
| 33 | Argamassa AC III, pacote de 20kg. Para usos internos e externos. Proporciona alta aderência e flexibilidade para assentamentos. Excelente resistência a variações de temperaturas. Versátil para vários usos. Paronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | TILECOL | 79 | 22,50 | 1.777,50 |
| 44 | Abraçadeira para tubulação de PVC com diâmetro de 40mm para fixação tubos plásticos na horizontal e vertical, de fácil instalação e manutenção, de boa qualidade. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | INPOL | 14 | 1,68 | 23,52 |
| 45 | Bucha plástica 5,0mm para fixação em paredes de concreto, alvenaria, tijolo maciço e correlatos. Resistente, durável, de fácil uso. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | FIX ALL | 110 | 0,11 | 12,10 |
| 46 | Bucha plástica 6,0mm para fixação em paredes de concreto, alvenaria, tijolo maciço e correlatos. Resistente, durável, de fácil uso. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | FIX ALL | 1110 | 0,13 | 144,30 |
| 47 | Bucha plástica 8,0mm para fixação em paredes de concreto, alvenaria, tijolo maciço e correlatos. Resistente, durável, de fácil uso. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | FIX ALL | 1110 | 0,22 | 244,20 |
| 48 | Bucha plástica 10,0mm para fixação em paredes de concreto, alvenaria, tijolo maciço e correlatos. Resistente, durável, de fácil uso. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | FIX ALL | 310 | 0,29 | 89,90 |
| 50 | Brita número 01 (malha entre 9,5mm e 19mm) para composição de elementos pertinentes à construção civil. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | METRO CÚBICO | RIO BRANCO | 320 | 130,00 | 41.600,00 |
| 56 | Carrinho de mão capacidade 60 litros com caçamba em PVC ou polietileno com eixo 3/4", pneu e câmara 3,25" x 8" com buchas de borracha maciça e eixo fixo. Cor neutra. Possuir propriedade anti-corrosiva e resistente a impactos, além de ser não aderente a materiais para facilitar a limpeza, Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | MINASUL | 7 | 134,90 | 944,30 |
| 65 | CAP/Tampão linha marrom soldável de 50mm em PVC para tubulações de água fria. São leves, flexíveis e altamente resistentes à pressão, facilitando a | UNIDADE | KRONA | 12 | 7,00 | 84,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | locomoção e instalação de forma segura e rápida. Permite vedação completa no tamponamento. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | | | | | |
| 71 | Caixa acoplada para vaso sanitário, modelo universal. Feita em PVC, na cor branca com dimensões aproximadas: 48,9 cm x 21,5 cm x 33,8 cm. Resistente, fácil instalação e durável. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | PLASVALE | 29 | 136,44 | 3.956,76 |
| 95 | Dispensador de papel toalha em PVC, na cor branca, dimensões aproximadas: 250 x 305 x 130 mm. Constituído em ABS de alta resistência. Possuir visor para identificação sobre a falta de papel toalha e chave que permite a abertura somente por pessoas autorizadas. Ideal para banheiro publico e de alto fluxo. Incluso todo material necessário para instalação. Deve ser resistente, durável, resistente a corrosão e fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | CIPLA | 42 | 19,88 | 834,96 |
| 112 | Escapula zincada com bucha 6mm. Permite fixação como elementos de apoio em superfícies de madeira e alvenaria. Resistente a oxidação. Proporcionar segurança e firmeza na fixação de móveis e instalações domésticas. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | STEIN | 32 | 0,60 | 19,20 |
| 113 | Escapula com bucha 8mm. Permite fixação como elementos de apoio em superfícies de madeira e alvenaria. Resistente a oxidação. Proporcionar segurança e firmeza na fixação de móveis e instalações domésticas. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | STEIN | 32 | 0,98 | 31,36 |
| 114 | Escapula com bucha 10mm. Permite fixação como elementos de apoio em superfícies de madeira e alvenaria. Resistente a oxidação. Proporcionar segurança e firmeza na fixação de móveis e instalações domésticas. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | STEIN | 32 | 1,45 | 46,40 |
| 126 | Gancho com rosca para bucha de 6mm. Indicado para redes de proteção, varais de teto, e construção civil em geral. Acabamento zincado. Incluso bucha correspondente e outros materiais para instalação (se necessário). Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | JOMARCA | 115 | 0,75 | 86,25 |
| 128 | Gancho com rosca para bucha de 10mm. Indicado para redes de proteção, varais de teto, e construção civil em geral. Acabamento zincado. Incluso bucha correspondente e outros materiais para instalação (se necessário). Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | JOMARCA | 265 | 1,40 | 371,00 |
| 131 | Hidropistola multifunção com sistema de engate rápido. Deve possuir cabo anatômico com revestimento emborrachado, trava que permite bloqueio ou abertura da vazão de água desejada, regulagem da vazão acessível na própria mão e vários tipos de jato d'água conforme necessidade do usuário. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | VIQUA | 22 | 45,00 | 990,00 |
| 134 | Joelho 90º PVC rígido 20mm linha soldável para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentos e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | KRONA | 15 | 0,49 | 7,35 |
| 141 | Joelho 90° PVC 32mm linha roscável. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes | UNIDADE | KRONA | 15 | 3,80 | 57,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | aplicáveis. | | | | | |
| 165 | Luva PVC linha roscável de 20mm. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | KRONA | 15 | 0,70 | 10,50 |
| 175 | Argamassa pronta para ambientes internos e externos, para assentar e revestir alvenarias e múltiplos usos. Pacote de 20kg. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | CERTA | 65 | 11,98 | 778,70 |
| 182 | Massa acrílica para pequenos reparos, bisnaga com 180g. Massa sintética para correção de pequenos defeitos, como correção de riscos, pequenas defeitos na superfície e defeitos sobre a massa ou primer. Possuir alto teor de sólidos, de fácil aplicação, secagem rápida e excelente lixabilidade. Promotor de aderência para metais ferrosos e não ferrosos. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | PISAFIX | 15 | 20,00 | 300,00 |
| 190 | Parafuso para madeira Phillips cabeça chata rosca soberba 3,2mm x 16mm. Acabamento zincado. Material em aço carbono. Embalagem com 05 unidades. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | JOMARCA | 140 | 0,14 | 19,60 |
| 191 | Parafuso para madeira Phillips cabeça chata rosca soberba 3,5mm x 16mm. Acabamento zincado. Material em aço carbono. Embalagem com 05 unidades. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | JOMARCA | 140 | 0,14 | 19,60 |
| 192 | Parafuso para madeira Phillips cabeça chata rosca soberba 3,5mm x 22mm. Acabamento zincado. Material em aço carbono. Embalagem com 05 unidades. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | JOMARCA | 140 | 0,12 | 16,80 |
| 193 | Parafuso para madeira Phillips cabeça chata rosca soberba 3,5mm x 40mm. Acabamento zincado. Material em aço carbono. Embalagem com 05 unidades. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | JOMARCA | 140 | 0,14 | 19,60 |
| 194 | Parafuso para madeira Phillips cabeça chata rosca soberba 3,8mm x 20mm. Acabamento zincado. Material em aço carbono. Embalagem com 05 unidades. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | JOMARCA | 140 | 0,14 | 19,60 |
| 195 | Parafuso para madeira Phillips cabeça chata rosca soberba 3,8mm x 40mm. Acabamento zincado. Material em aço carbono. Embalagem com 05 unidades. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | JOMARCA | 140 | 0,23 | 32,20 |
| 196 | Parafuso para madeira Phillips cabeça chata rosca soberba 4,5mm x 50mm. Acabamento zincado. Material em aço carbono. Embalagem com 05 unidades. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | JOMARCA | 140 | 0,21 | 29,40 |
| 197 | Parafuso AA cabeça chata Phillips 3,5mm x 35mm, incluir bucha correspondente. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | CISER | 540 | 0,27 | 145,80 |
| 198 | Parafuso AA cabeça chata Phillips 4,0mm x 25mm, incluir bucha correspondente. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | CISER | 1040 | 0,17 | 176,80 |
| 199 | Parafuso AA cabeça chata Phillips 4,0mm, x 35mm, incluir bucha correspondente. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | CISER | 1040 | 0,19 | 197,60 |
| 200 | Parafuso AA cabeça chata Phillips 4,5mm x 40mm, incluir bucha correspondente. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | CISER | 1040 | 0,15 | 156,00 |
| 201 | Parafuso AA cabeça chata Phillips 4,5mm x 60mm, incluir bucha correspondente. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | CISER | 1040 | 0,23 | 239,20 |
| 202 | Parafuso AA cabeça chata Phillips 5,0mm x 50mm, incluir bucha correspondente. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | CISER | 1040 | 0,81 | 842,40 |
| 203 | Parafuso AA cabeça chata Phillips 6,0mm x 60mm, incluir bucha correspondente. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | CISER | 540 | 0,85 | 459,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 206 | Pitão com rosca para bucha de 6mm, incluso bucha correspondente. Possuir acabamento zincado para proteção contra corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | STEIN | 60 | 0,65 | 39,00 |
| 207 | Pitão com rosca para bucha de 8mm, incluso bucha correspondente. Possuir acabamento zincado para proteção contra corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | STEIN | 60 | 0,85 | 51,00 |
| 208 | Pitão com rosca para bucha de 10mm, incluso bucha correspondente. Possuir acabamento zincado para proteção contra corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | STEIN | 60 | 1,10 | 66,00 |
| 214 | Prego de aço temperado polido e niquelado 10 x 10 (1,8mm x 25mm), com cabeça, embalagem com 1kg. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | MULTIFIX | 12 | 27,50 | 330,00 |
| 218 | Válvula redutora/reguladora de pressão 1'' com manômetro. Durável e de boa qualidade. Permitir ajuste de vazão conforme necessidade. Material estanque e de fácil uso. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | BLUKIT | 17 | 396,00 | 6.732,00 |
| 220 | Plug roscável em PVC na cor branca 1/2" 20mm. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | KRONA | 15 | 0,59 | 8,85 |
| 221 | Plug roscável em PVC na cor branca 3/4" 25mm. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | KRONA | 65 | 0,98 | 63,70 |
| 222 | Plug roscável em PVC na cor branca 1" 32 mm. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | KRONA | 15 | 2,98 | 44,70 |
| 223 | Porta de madeira mista (2,10m x 0,80m) externa. Incluso todo material necessário para instalação da porta. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | IRMAOS LO | 112 | 299,90 | 33.588,80 |
| 224 | Rebite 3,2mm x 16mm. Mandril de aço e corpo em alumínio. Resistente a oxidação e corrosão. Rápido e fácil de ser aplicado, oferecer precisão e durabilidade. Caixa com 50 unidades. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | REBI TOP | 22 | 7,40 | 162,80 |
| 225 | Rebite 3,2mm x 22mm. Mandril de aço e corpo em alumínio. Resistente a oxidação e corrosão. Rápido e fácil de ser aplicado, oferecer precisão e durabilidade. Caixa com 50 unidades. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | REBI TOP | 22 | 9,93 | 218,46 |
| 227 | Rebite 4,0mm x 22mm. Mandril de aço e corpo em alumínio. Resistente a oxidação e corrosão. Rápido e fácil de ser aplicado, oferecer precisão e durabilidade. Caixa com 50 unidades. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | REBI TOP | 22 | 11,50 | 253,00 |
| 235 | Rejunte cimentício/polimérico para cerâmica tipo II, pacote de 1kg. Ideal para pisos, paredes, fechadas. Aplicação em juntas de 2mm a 10mm. Oferece um acabamento liso, cores uniformes e permanentes. Cores variadas, conforme necessidades das secretarias. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | CERTA | 62 | 7,00 | 434,00 |
| 236 | Rejunte epóxi, embalagem com 1kg. Produto resistente a manchas e a formação de fungos, impermeável, antimofo e fácil limpeza diária. Juntas de assentamento de 1 a 5 mm. Cores variadas, conforme necessidades das secretarias. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | CERTA | 32 | 40,00 | 1.280,00 |
| 246 | Sifão sanfonado universal 75cm. Produzido em resistente polipropileno, tem interior antiderrapante que evita o acúmulo de resíduos. Produto resistente e durável. Incluso material necessário para a instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | BLUKIT | 215 | 3,50 | 752,50 |
| 248 | Selante de silicone transparente neutro, peso líquido de 280g. Deve possuir excelente resistência aos raios UV e pode ser aplicado em áreas externas, não escorre em juntas verticais, boa aderência e não corrosivo. Ideal para instalar vidros em madeira, alumínio, esquadria de PVC e para vedar juntas de construção, excelente adesão em superfícies porosas. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | UNIPEGA | 12 | 19,90 | 238,80 |
| 251 | Solvente Thinner lata de 5 litros, qualidade "premium". Recomendado para limpeza de máquinas e pistolas de pintura, diluição de primer universal, esmalte sintético automotivo em dias quentes, etc. Acentua o brilho das cores e promove boa aderência | UNIDADE | SAYERLACK | 20 | 58,75 | 1.175,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | às lacas nitrocelulose e duco, proporcionando um excelente rendimento de cobertura. Pode ser aplicado em dias úmidos e frios, sem risco de branqueamento. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | | | | | |
| 259 | Tábua pinus 2,5 x 20 x 300 cm. Material de fácil manuseio. Facilidade de desdobrar, aplainar, desenrolar, lixar, tornear, furar, fixar, colar e permite bom acabamento. para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | RIBEIRAO PRETO | 30 | 21,00 | 630,00 |
| 260 | Tanque de fibra, 32 litros, esfregador frontal, 2 em 1: tanque e depósito, material em polietileno de média densidade (PEMD) que não trinca e é inoxidável. Feito para ser versátil, funcional e extremamente durável além de fácil e rápida instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | FIBERBLU | 16 | 120,00 | 1.920,00 |
| 261 | Tijolo de 06 furos para vedação, com dimensões 11,5 x 14 x 24 cm. Possuir ranhuras que facilitam a aderência na aplicação da argamassa. Ser resistente e durável. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | WITMASUL | 9000 | 1,28 | 11.520,00 |
| 267 | Tubo soldável em PVC 25mm rígido para instalações de água fria, comprimento 6m. cor marrom, para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentos e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | KRONA | 62 | 15,90 | 985,80 |
| 269 | Tubo soldável em PVC 40mm rígido para instalações de água fria, comprimento 6m, cor marrom, para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentos e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | KRONA | 12 | 50,00 | 600,00 |
| 271 | Tubo soldável em PVC 40mm rígido para instalações de esgoto, cor branca, comprimento 6m. para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentos e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | KRONA | 12 | 29,00 | 348,00 |
| 274 | Tubo soldável em PVC 100mm rígido para instalações de esgoto, cor branca, comprimento 6m. para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentos e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | KRONA | 62 | 54,50 | 3.379,00 |
| 276 | Tê 90° soldável marrom 20mm para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | KRONA | 15 | 0,84 | 12,60 |
| 277 | Tê 90° soldável marrom 25mm para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. | UNIDADE | KRONA | 65 | 0,69 | 44,85 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | | | | | |
| 278 | Tê 90° soldável marrom 32mm para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | KRONA | 15 | 4,40 | 66,00 |
| 279 | Tê 90° soldável marrom 40mm para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | KRONA | 15 | 10,49 | 157,35 |
| 280 | Tê 90° soldável marrom 20mm para 1/2 com rosca para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | KRONA | 15 | 3,14 | 47,10 |
| 290 | Torneira multiuso para jardim, na cor preta, bitola de 1/2". Fabricado com alta resistência. Produto com excelente qualidade, possui longa durabilidade. Pode ser usada em tanques, áreas de serviço e áreas externas e fácil de instalar. Padronizando conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | HERC | 39 | 2,30 | 89,70 |
| 306 | Válvula de descarga universal base bitola 1.1/2" para baixa pressão. Prático e funcional, com sistema autolimpante dispensa lubrificação e sistema hidromecânico que garante a abertura imediata e total. Funcionamento automático. Possui registro integrado para fechar e regular a vazão da água para a limpeza da bacia sanitária. Deve possuir fácil manutenção que não exige quebra de parede e pode ser feita diretamente pela abertura frontal da válvula. Acionamento silencioso. Incluso materiais necessários para a instalação, se houver. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | DOCOL | 13 | 115,00 | 1.495,00 |
| 307 | Válvula de descarga base bitola 1.1/4" baixa pressão. Prático e funcional, com sistema autolimpante dispensa lubrificação e sistema hidromecânico que garante a abertura imediata e total. Funcionamento automático. Possui registro integrado para fechar e regular a vazão da água para a limpeza da bacia sanitária. Deve possuir fácil manutenção que não exige quebra de parede e pode ser feita diretamente pela abertura frontal da válvula. Acionamento silencioso. Incluso materiais necessários para a instalação, se houver. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | DOCOL | 13 | 115,00 | 1.495,00 |
| 327 | FITA DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE ADESIVA DE 50MM - COR "PRETA" - Rolo com pelo menos 5m. Indicada para uso em áreas internas e externas, como escadas, pisos e rampas. Produto de fácil aplicação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | VONDER | 59 | 18,50 | 1.091,50 |
| 334 | SIFÃO SANFONADO DUPLO - Modelo universal de 1,5m. Deve ser resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | BLUKIT | 38 | 14,90 | 566,20 |
| 335 | SIFÃO SANFONADO DUPLO - Modelo universal de 75cm. Deve ser resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | BLUKIT | 62 | 8,49 | 526,38 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 337 | BUCHA COM ANEL - TAMANHO 6MM. Pacote com 100 unidades. Deve ser resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | PISAFIX | 17 | 0,11 | 1,87 |
| 338 | BUCHA COM ANEL - TAMANHO 8MM. Pacote com 100 unidades. Deve ser resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | PISAFIX | 17 | 0,14 | 2,38 |
| 339 | BUCHA COM ANEL - TAMANHO 10MM. Pacote com 100 unidades. Deve ser resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | KRONA | 17 | 0,22 | 3,74 |
| 340 | PARAFUSO CABEÇA CHATA - PHILIPS - TAMANHO 4mm x 15mm. Pacote com 100 unidades. Deve ser resistente, durável e resistente a corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | JAMARCA | 17 | 0,18 | 3,06 |
| 341 | PARAFUSO CABEÇA CHATA - PHILIPS - TAMANHO 4mm x 40mm. Pacote com 100 unidades. Deve ser resistente, durável e resistente a corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | GERDAU | 17 | 0,23 | 3,91 |
| 342 | PARAFUSO CABEÇA CHATA - PHILIPS - TAMANHO 4mm x 60mm. Pacote com 100 unidades. Deve ser resistente, durável e resistente a corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | GERDAU | 17 | 0,29 | 4,93 |
| 343 | PARAFUSO CABEÇA CHATA - PHILIPS - TAMANHO 6mm x 40mm. Pacote com 100 unidades. Deve ser resistente, durável e resistente a corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | GERDAU | 17 | 0,34 | 5,78 |
| 344 | PARAFUSO CABEÇA CHATA - PHILIPS - TAMANHO 6mm x 60mm. Pacote com 100 unidades. Deve ser resistente, durável e resistente a corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | GERDAU | 17 | 0,55 | 9,35 |
| 360 | TUBO DE PVC 150mm linha soldável para esgoto - Barra com 6m. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | KRONA | 45 | 129,00 | 5.805,00 |
| 383 | ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO), 150mm, pacote com 100 unidades. | PACOTE | VILA | 12 | 7,80 | 93,60 |
| 384 | ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO), 200mm, pacote com 100 unidades. | PACOTE | VILA | 12 | 10,50 | 126,00 |
| 385 | ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO), 300mm, pacote com 100 unidades. | PACOTE | VILA | 12 | 17,40 | 208,80 |
| 407 | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO MANUAL - CABO DE 60CM | UNIDADE | HARACEM | 20 | 10,41 | 208,20 |
| 408 | VASELINA SÓLIA - POTE COM 1 KG | UNIDADE | NACIONAL | 7 | 28,90 | 202,30 |
| 410 | FERRO DE CONSTRUÇÃO 6MM - BARRA COM 12M | UNIDADE | GERDAU | 60 | 23,00 | 1.380,00 |
| 411 | FERRO DE CONSTRUÇÃO 8MM - BARRA COM 12M | UNIDADE | GERDAU | 60 | 32,50 | 1.950,00 |
| 413 | TRILHO PARA PORTÃO - BARRA COM 6M | UNIDADE | RELI | 15 | 139,00 | 2.085,00 |
| 417 | SUPORTE EM "L" 5X5 | UNIDADE | THOMPSON | 120 | 1,50 | 180,00 |

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de

contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente 05 dias úteis após ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além

das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento

de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Schroeder,2 de Agosto de 2023

COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA
CNPJ: 03.734.219/0001-02

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 49_2023-PMS - CLAUSULAS - COM. VITORIA - 62

Publicação Nº 5019268



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Processo Nº 113/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62 / 2023

No dia 2 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede administrativa localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, bairro Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder,SC, representado pelo Prefeito Municipal e.e., o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 49/2023, Processo licitatório nº 113/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais para manutenção e construção para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Saneamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **COMERCIAL VITORIA LTDA** | 10,19,24,25,26,27,35,36,37,38,39,40,41,42,43,49,52,53,55,57,58,59,60,61,62,63,64,66,67,68,69,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,92,97,98,99,100,101,102,104,106,108,109,110,111,116,117,119,120,123,124,132,133,135,136,137,138,139,142,143,144,145,146,156,158,159,161,163,164,166,167,168,169,171,174,176,177,179,180,181,184,185,187,205,210,211,212,213,243,247,253,254,256,257,258,265,281,282,283,284,286,288,289,291,292,293,294,295,296,297,299,300,301,302,303,305,313,319,322,324,325,328,336,345,346,347,348,349,350,356,363,370,371,372,373,375,376,381,382,386,388,389,392,393,394,395,397,399,400,401,402,403,404,405,406,409,412,414,415,416 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **COMERCIAL VITORIA LTDA** | 18.138.763/0001-69 | ALTAIR SCHEER | 015.668.139-05 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais para manutenção e construção para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Saneamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: COMERCIAL VITORIA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Alicate bico meia cana 6'' isolado. corpo forjado em aço especial e temperado formato ergonômico e isolação elétrica de 1000V, para aumentar o conforto e a segurança. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vonder | 7 | 35,00 | 245,00 |
| 19 | Arco de serra fixa 12'' c/ lâmina - uso profissional. Produto resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Sparta | 16 | 19,50 | 312,00 |
| 24 | Adaptador hidráulico para água fria PVC marrom rosca solda 1/2" 20mm. Leve e de manuseio simples. Material resistente e com vida útil longa. Fácil de remover em caso de substituição. Possibilitar uso em conexões hidráulicas para reservatório. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 61 | 0,90 | 54,90 |
| 25 | Adaptador hidráulico para água fria PVC marrom rosca solda 3/4" 25mm. Leve e de manuseio simples. Material resistente e com vida útil longa. Fácil de remover em caso de substituição. Possibilitar uso em conexões hidráulicas para reservatório. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 31 | 0,67 | 20,77 |
| 26 | Adaptador de rosca de 1/2 " fêmea para magueira - engate rápido. Resistente, durável, de fácil uso. Feito em alumínio e resistente a corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 30 | 3,80 | 114,00 |
| 27 | Adaptador 1/2" rosca macho para mangueira 1/2" - engate rápido. Resistente, durável, de fácil uso. Feito em alumínio e resistente a corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 30 | 4,60 | 138,00 |
| 35 | Bico para torneira de jardim 1/2'' com porca. Leve, durável, resistente, produto versátil, na cor preta. Fabricado em polipropileno. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Herc | 32 | 1,90 | 60,80 |
| 36 | Bóia para caixa de descarga 1/2". Bitola: 3/4". Cor branca. Possuir haste de alumínio resistente a corrosão. Produto resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 20 | 11,00 | 220,00 |
| 37 | Bóia para caixa d`água Bitola: 3/4", compatível com caixa d' água de 2000 litros. Produto resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 40 | 9,80 | 392,00 |
| 38 | Bóia para caixa d`água. Bitola: 1/2", compatível com uma caixa d' água de 2000 litros. Produto resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 40 | 10,50 | 420,00 |
| 39 | Bóia para caixa d`água. Bitola: 3/4", compatível com uma caixa d' água de 500 litros. Produto resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 38 | 10,10 | 383,80 |
| 40 | Bóia para caixa d`água. Bitola: 3/4", compatível com uma caixa d' água de 1000 litros. Produto resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 39 | 10,70 | 417,30 |
| 41 | Bóia para caixa d`água Bitola: 1/2", compatível com uma caixa d' água de 1000 litros. Produto resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 39 | 10,40 | 405,60 |
| 42 | Bóia para Caixa d`água. Bitola: 1/2", compatível com uma caixa d' água de 500 litros. Produto resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 40 | 10,30 | 412,00 |
| 43 | Bomba manual para encher pneus com manômetro, indicada para encher pneus, bolas, colchões, entre outros. Possui bico para encaixe. Leve e portátil, de fácil de transporte. Possui medidor. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Talerg | 4 | 88,00 | 352,00 |
| 49 | Bota de segurança em PVC cano longo, na cor branca ou preta. Para proteção dos pés do usuário em locais úmidos, lamacentos, encharcados, concretagem, ambientes refrigerados, ambientes que proporcionem contato com sangue, em exposição a derivados de petróleo, óleos, agentes químicos diversos em concentrações baixas.<br>Possuir certificado de aprovação (CA) com numeração na embalagem e no produto.<br>Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis.<br>Quantidade: Par<br>Tamanho: Numeração conforme a necessidade. | PARES | Cartom | 8 | 53,00 | 424,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | Caixa de ferramentas com 5 gavetas, pintura de alta resistência a pó com tratamento antiferrugem, Possuir alças na parte superior e possibilitar uso de cadeado. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. Dimensões (C x L x A): 500 x 200 x 325 mm, Altura sem alça: 205mm, Capacidade: 25Kg | UNIDADE | Marcon | 7 | 147,00 | 1.029,00 |
| 53 | Caixa térmica com tampa e alça prática para carregar. Parede interna e externa em polipropileno e isolamento térmico em isopor. Capacidade: 12 litros. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Bel | 5 | 63,00 | 315,00 |
| 55 | Caixa térmica com tampa e alça prática para carregar. Parede interna e externa em polipropileno e isolamento térmico em isopor. Capacidade: 75 litros. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Mor | 5 | 215,00 | 1.075,00 |
| 57 | Cabide gancho único de parede para multiuso (porta, toalhas, roupas) em aço cromado. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vonder | 15 | 4,90 | 73,50 |
| 58 | Cadeado com haste curta de 20mm produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. Cor dourada. Incluso 02 chaves de latão niqueladas. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Oliver | 35 | 8,50 | 297,50 |
| 59 | Cadeado com haste curta de 30mm produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. Cor dourada. Incluso 02 chaves de latão niqueladas. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Oliver | 38 | 11,40 | 433,20 |
| 60 | Cadeado com haste curta de 40mm produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. Cor dourada. Incluso 02 chaves de latão niqueladas. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Oliver | 38 | 16,70 | 634,60 |
| 61 | Cadeado com haste curta de 50mm produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. Cor dourada. Incluso 02 chaves de latão niqueladas. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Oliver | 38 | 29,50 | 1.121,00 |
| 62 | CAP/Tampão soldável de 20mm em PVC para tubulações de água fria. São leves, flexíveis e altamente resistentes à pressão, facilitando a locomoção e instalação de forma segura e rápida. Permite vedação completa no tamponamento. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 22 | 0,98 | 21,56 |
| 63 | CAP/Tampão linha marrom soldável de 25mm em PVC para tubulações de água fria. São leves, flexíveis e altamente resistentes à pressão, facilitando a locomoção e instalação de forma segura e rápida. Permite vedação completa no tamponamento. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 62 | 1,37 | 84,94 |
| 64 | CAP/Tampão linha marrom soldável de 40mm em PVC para tubulações de água fria.São leves, flexíveis e altamente resistentes à pressão, facilitando a locomoção e instalação de forma segura e rápida. Permite vedação completa no tamponamento. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 12 | 4,05 | 48,60 |
| 66 | CAP/Tampão para tubulação 75mm para esgoto cor branca. São leves, flexíveis e altamente resistentes à pressão, facilitando a locomoção e instalação de | UNIDADE | Krona | 12 | 4,80 | 57,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | forma segura e rápida. Permite vedação completa no tamponamento. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | | | | | |
| 67 | CAP/Tampão para tubulação 100mm para esgoto cor branca. São leves, flexíveis e altamente resistentes à pressão, facilitando a locomoção e instalação de forma segura e rápida. Permite vedação completa no tamponamento. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 32 | 5,00 | 160,00 |
| 68 | Caixa de descarga sem engate: descarga controlada e volume regulável de 6,8 a 9 litros. Com régua suporte e parafuso para fixação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. Altura: 64,5cm; Largura: 38cm; Comprimento: 63,5cm | UNIDADE | Alumasa | 34 | 28,00 | 952,00 |
| 69 | Caixa organizadora grande e baixa com tampa multiuso, possui travas nas laterais coloridas, confeccionada em plástico super resistente transparente. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. Dimensões: Largura 38,5cm; Comprimento: 56,4cm e Altura: 20,1cm | UNIDADE | Plasutil | 12 | 93,00 | 1.116,00 |
| 72 | Chave fixa de boca de 30mm x 32mm. Acabamento niquelado e cromado, resistente a ferrugem, durável. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vila | 8 | 35,00 | 280,00 |
| 73 | Chave de fenda com haste forjada em aço cromo vanádio com acabamento cromado. Cabo ergonômico rígido e resistente injetado em PVC. Possuir ponta preta fosfatizada e magnetizada proporcionando resistência e praticidade. Dimensões :1/8 x 3” (3,5 x 75 mm). Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vila | 20 | 3,95 | 79,00 |
| 74 | Chave de fenda haste forjada em aço cromo vanádio com acabamento cromado. Cabo ergonômico rígido e resistente injetado em PVC. Possui ponta preta fosfatizada e magnetizada proporcionando resistência e praticidade. Dimensões: 3/16” x 4” (5 x 100 mm). Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vila | 20 | 5,70 | 114,00 |
| 75 | Chave de fenda haste forjada em aço cromo vanádio com acabamento cromado. Cabo ergonômico rígido e resistente injetado em PVC. Possui ponta preta fosfatizada e magnetizada proporcionando resistência e praticidade. Dimensões: 1/4” x 5” (6 x 125 mm). Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vila | 19 | 7,50 | 142,50 |
| 76 | Chave de fenda Haste forjada em aço cromo vanádio com acabamento cromado. Cabo ergonômico rígido e resistente injetado em PVC. Possui ponta preta fosfatizada e magnetizada proporcionando resistência e praticidade. Dimensões: 5/16” x 8” (8 x 200mm). Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vila | 19 | 18,50 | 351,50 |
| 77 | Chave de grifo profissional de tamanho 18 polegadas, com cabo emborrachado, resistente, durável, fabricado em aço alto carbono forjado e caixa robusta em ferro fundido. Alta precisão de encaixe na mandíbula, porca e caixa: evita folgas que possam comprometer seu uso. Ideal para apertar peças, porcas, tubulações, entre outros. Possuir medidas de referência na mandíbulas. Capaz de afrouxar com torques onde a opção manual não seria capaz. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vonder | 6 | 94,00 | 564,00 |
| 78 | Chuveiro elétrico tensão nominal 220V, potência máxima entre 5000 e 7000W. Com ajuste de temperatura eletrônica (gradual). Classe de potência (economia): Classe A ou B, na cor branca. Modelo de parede. Padronizado conforme normas técnicas | UNIDADE | Vonder / 5400W | 15 | 46,00 | 690,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | vigentes aplicáveis. | | | | | |
| 79 | Colher de pedreiro 10" com canto redondo, lâmina de aço resistente, cabo de madeira com batente. Ideal para trabalhos com argamassa, chapisco, execução de alvenaria. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vonder | 3 | 18,00 | 54,00 |
| 80 | Conector de porcelana tripolar para fio de 6mm. Capacidade de 30A/600V. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Decorlux | 10 | 3,40 | 34,00 |
| 81 | Cunha para nivelamento de piso, saco com 50 peças. Auxiliar no assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos, especialmente porcelanatos, para manter o nível ideal das peças a serem instaladas. Possuir dimensões de 0,28 x 0,285 x 0,48 cm e ser projetada para que o espaçamento entre as peças seja 0 - junta seca. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vila | 35 | 8,90 | 311,50 |
| 82 | Curva soldável 90º em PVC 20mm, cor marrom. Fácil instalação, leve e resistente. Com bom desempenho hidráulico, proporcionando menor perda de carga. Resistente a diversos produtos químicos devido fabricação em PVC. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 17 | 1,95 | 33,15 |
| 83 | Curva soldável 90º em PVC 25mm, cor marrom. Fácil instalação, leve e resistente. Com bom desempenho hidráulico, proporcionando menor perda de carga. Resistente a diversos produtos químicos devido fabricação em PVC. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 67 | 1,95 | 130,65 |
| 84 | Curva soldável 90º em PVC 32 mm, cor marrom. Fácil instalação, leve e resistente. Com bom desempenho hidráulico, proporcionando menor perda de carga. Resistente a diversos produtos químicos devido fabricação em PVC. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 17 | 6,30 | 107,10 |
| 85 | Curva soldável 90º em PVC 40 mm, cor marrom. Fácil instalação, leve e resistente. Com bom desempenho hidráulico, proporcionando menor perda de carga. Resistente a diversos produtos químicos devido fabricação em PVC. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 17 | 11,70 | 198,90 |
| 86 | Curva 90° em PVC 40mm para esgoto, cor branca, linha soldável. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 17 | 3,80 | 64,60 |
| 87 | Curva 90° em PVC 50mm para esgoto, cor branca, linha soldável. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 17 | 7,80 | 132,60 |
| 88 | Curva 90° em PVC 75mm para esgoto, cor branca, linha soldável. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 17 | 18,30 | 311,10 |
| 92 | Disco flap cônico de 7 polegadas. Indicado para trabalhos pesados, exigentes e rápidos em materiais ferrosos e aço inox, oferecendo excelente poder de remoção, baixa contaminação do material e baixa vibração. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 954 | 8 | 12,50 | 100,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 97 | Dobradiça em ferro zincado pino simples. Medida: 3.1/2". Feito em aço relaminado com alta resistência e dureza. Incluso material para instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes | UNIDADE | Vonder | 35 | 2,60 | 91,00 |
| 98 | Dobradiça em ferro zincado pino simples. Medida: 2", com parafusos inclusos. Feito em aço relaminado com alta resistência e dureza. Incluso material para instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vonder | 65 | 1,35 | 87,75 |
| 99 | Dobradiça em ferro zincado pino simples. Medida: 3", com parafusos inclusos. Feito em aço relaminado com alta resistência e dureza. Incluso material para instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vonder | 65 | 1,90 | 123,50 |
| 100 | Dobradiça em ferro zincado pino simples. Medida: 4", com parafusos inclusos. Feito em aço relaminado com alta resistência e dureza. Incluso material para instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vonder | 35 | 3,05 | 106,75 |
| 101 | Engate de PVC flexível 1/2" x 50 cm. Fabricado em material resistente, estanque e flexível, resistente a corrosão e de fácil instalação e limpeza. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 954 | 110 | 4,85 | 533,50 |
| 102 | Engate de PVC flexível 1/2" X 60 cm. Fabricado em material resistente, estanque e flexível, resistente a corrosão e de fácil instalação e limpeza. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 112 | 5,40 | 604,80 |
| 104 | Engate Rápido 1/2" com Rosca Fêmea de 1/2". Fabricado em material resistente, durável, fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Tramontina | 32 | 3,80 | 121,60 |
| 106 | Escada multi-uso: Fabricada em madeira de primeira qualidade, esta escada deve ser versátil podendo ser utilizada como uma escada tipo pintor em "A" como também se transforma em uma escada extensível, indicada para qualquer tipo de manutenção. A escada multi-uso deve ser fornecida com ferragens apropriadas e sapatas de borracha. Capacidade de carga de aproximadamente 100 Kg . Degraus: 7 x 12. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Escada Brasil | 10 | 160,00 | 1.600,00 |
| 108 | Escada telescópica de aproximadamente 4,4m com 15 degraus, de aluminio, suporte até 150kg. Possibilidade de usar a escada tipo "A" (estilo pintor/tesoura). Fácil e prática de montar e usar, ser leve e com material resistente. Possuir sapatas de borracha, com travas de segurança em cada degrau, inclusive na base. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Nakasaki | 11 | 1.220,00 | 13.420,00 |
| 109 | Esguicho de água para mangueira, corpo em alumínio com jato regulável, gatilho com trava, regulador de vazão, rosca 3/4" interna (fêmea), acompanha conector macho para engate rápido 1/2". Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vonder | 19 | 26,50 | 503,50 |
| 110 | Espaçador de piso 5mm, pacote com 100 unidades. Deve proporcionar assentamento alinhado, reduzir o tempo de colocação do revestimento e funcionar como anti-dilatador, evitando deslocamento de peças cerâmicas. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vila | 20 | 4,10 | 82,00 |
| 111 | Espude de ligação para vaso sanitário, bitola de 40mm. Facilidade na montagem: simples encaixe no tubo e no acoplamento do vaso sanitário. Durabilidade: permite reutilização na troca do vaso sanitário (não resseca com o tempo). Excelente e completa vedação: corrugações no corpo do produto permitem perfeito ajuste nos materiais. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Plasbhon | 64 | 2,65 | 169,60 |
| 116 | Fita veda rosca 18mm x 50m. Vedação completa, fácil de aplicar. Ideal para eliminar as folgas existentes entre as roscas. Suportar a temperatura máxima de 250ºC, podendo ser utilizada tanto para água fria quanto para água quente, em roscas de PVC ou metálicas. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 954 | 167 | 6,00 | 1.002,00 |
| 117 | Fita dupla face extra forte transparente 12mm x 3 metros. Excelente fixação - 15 cm de fita suportam até 400g. Discreta e transparente e de aplicação fácil, rápida e segura. Substitui pregos e parafusos Permitir fixação de forma permanente de quadros, espelhos e peças de decoração. Ideal para fixar objetos em superfícies que | UNIDADE | Vonder | 66 | 13,80 | 910,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | exibam a fita aplicada, como vidro e acrílico. Aplicação segura e evita a perfuração de superfícies. É perfeita para fixação discreta de objetos em qualquer superfície lisa, como paredes, acrílicos, vidros, plásticos, metais, madeiras com verniz ou pintadas e revestimentos (que não recebam umidade), em ambientes internos. Não amarela com o passar do tempo. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | | | | | |
| 119 | Fita crepe para pintura 24mm x 50m. Tratada com solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina. Ideal para pintura imobiliária, sem deixar resíduo de adesivo e sem remover tinta da parede. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Adere | 30 | 4,99 | 149,70 |
| 120 | Fita crepe para pintura 48mm x 50m. Tratada com solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina. Ideal para pintura imobiliária, sem deixar resíduo de adesivo e sem remover tinta da parede. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Adere | 35 | 10,50 | 367,50 |
| 123 | Fixador de porta de pressão cromado para piso. Indicado para travar a porta aberta. Encaixe simples, fixando porta de forma segura, evitando assim que a mesma fique batendo repetidamente, evitando danos. Constituído em aço carbono, acabamento niquelado. Incluso todo material necessário para instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Soprano | 156 | 9,70 | 1.513,20 |
| 124 | Foice para jardinagem - cabo de 1m. Feita em aço com revestimento para proteger contra ferrugem e desgaste dos mais diversos tipos. O produto é resistente para um exercício contínuo de força, além de apresentar resistência também às ações externas, como água e mudanças climáticas constantes. Fácil uso, durável. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vonder | 5 | 43,00 | 215,00 |
| 132 | Joelho 90° PVC rígido 75mm esgoto com bolsa branco. Ponta lisa e bolsa para anel de vedação, com prática instalação, rápida e de fácil manuseio. Resistência a diversos produtos químicos. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 65 | 3,70 | 240,50 |
| 133 | Joelho 45º PVC rígido 75mm de esgoto com bolsa branco. Ponta lisa e bolsa para anel de vedação, com prática instalação, rápida e de fácil manuseio. Resistência a diversos produtos químicos. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 55 | 5,50 | 302,50 |
| 135 | Joelho 90° PVC rígido 25mm linha soldável para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentos e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 115 | 0,50 | 57,50 |
| 136 | Joelho 90° PVC 32mm linha soldável para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentos e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 15 | 2,08 | 31,20 |
| 137 | Joelho 90° PVC rígido 40mm linha soldável para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. | UNIDADE | Krona | 15 | 5,50 | 82,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | | | | | |
| 138 | Joelho 90° PVC rígido linha soldável 20mm x 1/2'' para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 15 | 2,55 | 38,25 |
| 139 | Joelho 90° PVC rígido linha soldável 20mm x 1/2'' para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 15 | 3,60 | 54,00 |
| 142 | Jogo de broca para madeira 08 peças. Tamanhos: 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm, 7mm, 8mm, 9mm e 10 mm. Constituído em aço carbono. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 954 | 8 | 43,50 | 348,00 |
| 143 | Jogo de broca de wídea 6 peças para concreto. Tamanhos: 4mm, 5mm, 6mm, 8mm, 10mm e 12mm. Permite perfurar pisos, azulejos, concreto e materiais em alvenaria em geral. Podendo ser utilizadas em furadeiras simples ou de impacto. Produzida com aço de alta resistência e com proteção de níquel contra corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 954 | 18 | 43,50 | 783,00 |
| 144 | Jogo 10 peças de bits/ponteiras com encaixe sextavado. Indicado para fixar e soltar parafusos em geral.<br>Produzido em aço cromo vanádio, proporciona maior resistência e durabilidade. Possui acabamento fosfatizado que aumenta a proteção contra oxidação/corrosão. Composto por um suporte plástico com 10 peças, sendo: 4 ponteiras fenda (3 mm, 4 mm, 6 mm e 7 mm), 3 ponteiras phillips (n° 1, 2 e 3 ) e 3 ponteiras pozidrive (n° 1, 2 e 3).<br><br>Informações Técnicas:<br>Material do Bits ponteira: Aço cromo vanádio<br>Acabamento do Bits: Fosfatizado<br>Tipo do encaixe do bits: Sextavado - 1/4" (6,35 mm)<br>Comprimento total do bits/ponteira: 50mm<br><br>Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 954 | 4 | 32,00 | 128,00 |
| 145 | Junção simples 100 x 50mm para esgoto, cor branca, linha soldável. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 35 | 13,70 | 479,50 |
| 146 | Junção simples 100 x 100mm para esgoto, cor branca, linha soldável. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 35 | 14,30 | 500,50 |
| 156 | Lâmina de serra manual, Tamanho: 12". Fabricada com aço rápido de alta resistência a desgaste e alta tenacidade. Estrutura homogênea e dureza uniforme da lâmina. Garante corte firme e preciso. Possuir 32 dentes a cada 25mm. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Starett | 10 | 9,60 | 96,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 158 | Luva de proteção em algodão com revestimento nitrílico. Constituída de algodão com banho nitrílico, parcialmente recoberta, Possui alta resistência química, aderência e conforto. Com dorso ventilado que aumenta o conforto térmico. Resistente a rasgos e perfurações, o revestimento nitrílico permite o trabalho com óleos, graxas, ácidos, solventes, bases e alcoóis. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. Quantidade: Par | PARES | Danny | 42 | 10,50 | 441,00 |
| 159 | Luva PVC linha soldável de 20mm. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 15 | 0,50 | 7,50 |
| 161 | Luva PVC linha soldável de 25mm. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 65 | 0,65 | 42,25 |
| 163 | Luva PVC linha soldável de 32mm. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 15 | 2,05 | 30,75 |
| 164 | Luva PVC linha soldável de 40mm. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 15 | 3,95 | 59,25 |
| 166 | Luva PVC linha roscável de 25mm. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 65 | 1,89 | 122,85 |
| 167 | Luva PVC linha roscável de 32mm. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 15 | 8,20 | 123,00 |
| 168 | Luva PVC linha roscável de 40mm. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 15 | 15,90 | 238,50 |
| 169 | Luva PVC para tubulação de esgoto soldável 75mm. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 35 | 4,80 | 168,00 |
| 171 | Luva PVC de correr para tubulação de esgoto soldável 100mm. Possuir resistência a diversos produtos | UNIDADE | Krona | 55 | 14,60 | 803,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | | | | | |
| 174 | Martelo de unhas com medida de 25 mm, constituído em aço forjado, polido, pintado com cabo de madeira e acabamento em fibra de vidro (emborrachado). Leve e resistente, proporcionando conforto ao operador. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vonder | 7 | 24,00 | 168,00 |
| 176 | Miolo para fechadura modelo 1801/11 em inox polido, com duas chaves. Incluso material de instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Aliana | 30 | 20,50 | 615,00 |
| 177 | Miolo para fechadura modelo 1801/21 em inox polido, com duas chaves. Incluso material de instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Aliana | 15 | 20,50 | 307,50 |
| 179 | Mangueira universal de dreno corrugada para ar condicionado com conector liso bitola de 1/2'' branco com 50 metros. Corrugada em PE (polietileno). Possui uma extremidade lisa, facilitando o encaixe no terminal de saída do condicionador de ar. Ótimo desempenho de curvatura, altamente flexível, resistente e durável. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Spazio | 15 | 145,00 | 2.175,00 |
| 180 | Mangueira universal para dreno ar condicionado - bitola de 3/4", espessura de 1,50mm e comprimento de 4,00m. Cor transparente. evita vazamentos de água dentro do ar condicionado. Além de evitar o retorno do líquido condensado para o equipamento. eita com material plástico PVC, que é um material resistente, durável e maleável, o que facilita no manuseio da mangueira. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vonder | 40 | 18,50 | 740,00 |
| 181 | Mão francesa reforçada de 30 cm na cor branca para prateleiras de madeira ou seus derivados (MDF, MDP, compensados e outros). Fabricação em aço carbono com acabamento em pintura epóxi branco. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 954 | 127 | 7,80 | 990,60 |
| 184 | Massa para calafetar em filetes, peso total da embalagem entre 340g até 360g. Produto à base de borracha sintética, óleos e cargas minerais, desenvolvido para vedar orifícios e rachaduras, impedindo a penetração de água e poeira presentes em quaisquer superfícies. Apresentar características que permanecem inalteradas sob a ação do tempo, como flexibilidade, aderência, plasticidade e anticorrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vonder | 25 | 11,20 | 280,00 |
| 185 | Mesa de plástico. Cor branca. Fabricada com o polipropileno, matéria prima de alta qualidade. Dessa forma é possível proporcionar maior resistência e a durabilidade. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. Dimensões aproximadas: 70cm de comprimento, 70cm de largura e altura de 71cm. | UNIDADE | Rei dos plsticos /y | 70 | 87,00 | 6.090,00 |
| 187 | Número residenciais diversos (0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9) em aço inox 304 escovado tamanho 11cm x 18 cm x 3 cm (A x L x C) Resistente a intempéries, fácil instalação e inoxidável. Incluso material necessário para fixação ou ser possuir fita auto colante com alta capacidade de fixação, de boa qualidade, evitando furações na parede. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. Escolha dos numerais conforme necessidades das secretarias. | UNIDADE | Vila | 82 | 14,80 | 1.213,60 |
| 205 | Pistola aplicadora de silicone reforçado. Acabamento pintado garantindo resistência à corrosão e oxidação. Feita em aço carbono. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 954 | 2 | 40,00 | 80,00 |
| 210 | Placa adesiva sinalizadora "FEMININO", medidas 15 x 20 cm, espessura: 0,8mm, fundo: branco, produzido em material poliestireno, produzido de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) | UNIDADE | Scala | 44 | 16,40 | 721,60 |
| 211 | Placa adesiva sinalizadora "MASCULINO", medidas 15 x 20 cm, espessura: 0,8mm, fundo: branco, produzido em material poliestireno, produzido de acordo com as | UNIDADE | Scala | 44 | 16,40 | 721,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) | | | | | |
| 212 | Placa sinalização ABERTO/FECHADO, medidas :29,3 x 9,5 cm. Lado ABERTO com fundo verde e letras brancas e lado FECHADO com fundo vermelho e letras brancas. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Scala | 47 | 16,50 | 775,50 |
| 213 | Plaina elétrica de no mínimo 650W com estrutura em material resistente proporcionando durabilidade e eficiência. Possuir design ergonômico, cujo o qual, oferece conforto e facilidade ao operador. Pegada emborrachada. Mecanismo de ajuste de profundidade de aplainamento entre 1 e 4mm. Deve acompanhar saco coletor de pó. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Black&Decker | 5 | 365,00 | 1.825,00 |
| 243 | Serra mármore a seco, 1500W de potência, 220v. Ser leve e compacta, propocionar conforto ao usuário em seu uso. Possuir sistema de gatilho para dois dedos. Possuir placa-base de fácil ajuste e remoção, alto torque e maior velocidade nas diversas aplicações. Permitir cortes em angulações - placa base ajustável em 0, 15, 30 e 45 graus. Permitir facilidade na troca de discos e na manutenção. Acompanhar kit para corte a úmido. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Bosch / GDC150 | 5 | 465,00 | 2.325,00 |
| 247 | Sifão para vaso sanitário cromado. Resistente a corrosão, luz do sol, produtos de limpeza, fungos e bactérias, instalação fácil e material durável. Permitir função de ajuste do tubo de ligação permite que se adapte durante a instalação, possibilitando melhor encaixe e deixando mais fácil a manutenção. Excelente vedação. Incluso material necessário para a instalação (anel de vedação, kit com adaptadores, etc.). Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Blukit | 42 | 17,50 | 735,00 |
| 253 | Suporte fixo para mangueiras até 35 metros. Fabricado em polipropileno de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e ótimo acabamento. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vonder | 32 | 18,00 | 576,00 |
| 254 | Suporte/porta copos para copos descartáveis (180ml), tubo único em acrílico. Com acionamento por botão do suporte unicopo o usuário receberá apenas um copo de cada vez, evitando o desperdício de copos e colaborando com a preservação do meio ambiente. Fabricado em plástico ABS e tubo em poliestireno. COMPATÍVEL COM COPOS DE 180ML À 200ML - DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 100 COPOS. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Belosch | 68 | 47,00 | 3.196,00 |
| 256 | Suporte de prateleira na cor branca, para prateleira de medidas 20 x 50 cm. Reforçada, na cor branca para prateleiras de madeira ou seus derivados (MDF, MDP, compensados e outros). Fabricação em aço carbono com acabamento em pintura epóxi branco. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 954 | 115 | 28,00 | 3.220,00 |
| 257 | Suporte de prateleira na cor branca, para prateleira de medidas 20 x 25 cm. Reforçada, na cor branca para prateleiras de madeira ou seus derivados (MDF, MDP, compensados e outros). Fabricação em aço carbono com acabamento em pintura epóxi branco. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 954 | 215 | 7,00 | 1.505,00 |
| 258 | Suporte de prateleira na cor branca, para prateleira de medidas 30 x 40 cm. Reforçada, na cor branca para prateleiras de madeira ou seus derivados (MDF, MDP, compensados e outros). Fabricação em aço carbono com acabamento em pintura epóxi branco. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 954 | 115 | 12,60 | 1.449,00 |
| 265 | Torneira com filtro acoplado (Purificador de água com torneira de parede). Possibilidade de rotação de 360°. Cromado, acompanha uma vela de carvão ativado purificando e reduzindo o cloro e impurezas, proporcionando uma água de qualidade. Fabricada em metal cromado, possui alta resistência a riscos e corrosão, além de ser resistente e de fácil manutenção. Padrozinado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Bognar | 17 | 157,00 | 2.669,00 |
| 281 | Tê 90° soldável marrom 25mm para 1/2 com rosca para instalações de água fria. Fácil de instalar, leve, | UNIDADE | Krona | 65 | 5,00 | 325,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | | | | | |
| 282 | Tê 90° para tubulação de esgoto, cor branca em PVC 40mm. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 15 | 1,95 | 29,25 |
| 283 | Tê 90° para tubulação de esgoto, cor branca em PVC 50mm. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 15 | 4,90 | 73,50 |
| 284 | Tê 90° para tubulação de esgoto, cor branca em PVC 75mm. Fácil de instalar, leve, resistente e durável. Possuir resistência a diversos produtos químicos. Resistente a corrosão. Capacidade de operar com juntas a frio para conexão com outros elementos hidráulicos, dispensando uso de ferramentas e equipamentos sofisticados. Possibilidade conexão de forma fácil e eficaz com qualquer tipo de tubulação de mesmo diâmetro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 15 | 16,70 | 250,50 |
| 286 | Torneira para banheiro monocomando com regulagem quente/frio com misturador. Produzida em metal inoxidável, providenciando grande resistência e durabilidade. Oferece facilidade na escolha gradual da temperatura da água. Fácil utilização e resistente. Incluso material para instalação da torneira. Padronizando conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. Medidas aproximadas: • Altura total do produto: 18 cm • Largura: 5 cm • Profundidade: 15 cm | UNIDADE | Faucet | 12 | 240,00 | 2.880,00 |
| 288 | Torneira temporizada para lavatório de parede para banheiro com acionamento manual e fechamento automático, fabricada em metal cromado. Após ativamento manual, permanecer em serviço entre 6 e 10 segundos até o fechamento automático ser ativado. Possuir arejador com tela em inox gerando mais resistência, economia e melhor fluxo de água, sem deixar espirrar para fora da pia. Não descasca e não corrói. Fabricada sobre processo forçado de extrusão, garantindo com que o produto não tenha costuras, atribuindo mais qualidade e segurança para quem usa. Padronizando conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Proflux | 63 | 145,00 | 9.135,00 |
| 289 | Torneira elétrica de mesa bica móvel, corpo em termoplástico de engenharia em ABS (isolante térmico e elétrico) registro 1/4 de volta com pastilha. Segurança e facilidade no manuseio. 3 temperaturas: Quente, morna e fria. Tensão: 220v. Cor: branca. Garantir segunça, conforte e praticidade em seu uso. Padronizando conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Lorenzetti | 12 | 128,00 | 1.536,00 |
| 291 | Torneira multiuso para jardim, na cor preta, bitola de 3/4". Fabricado com alta resistência. Produto com excelente qualidade, possui longa durabilidade. Pode ser usada em tanques, áreas de serviço e áreas externas e fácil de instalar. Padronizando conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Herc | 14 | 2,80 | 39,20 |
| 292 | Torneira de mesa para banheiro bica móvel, bitola de 1/2", em aço inox cromado com arejador embutido. Possuir sistema de acionamento de 1/4 de volta proporcionando vedação perfeita e facilidade na regulagem da vazão. Alta durabilidade e resistência. Fácil de instalar: Instalação rápida, dispensa o uso de ferramentas. Funcionamento perfeito em baixa e alta | UNIDADE | Bognar | 61 | 55,00 | 3.355,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | pressão. Incluso materiais para instalação, se necessário. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | | | | | |
| 293 | Torneira de mesa para cozinha bica móvel, bitola de 3/4", em aço inox cromado com arejador embutido. Possuir sistema de acionamento de 1/4 de volta proporcionando vedação perfeita e facilidade na regulagem da vazão. Alta durabilidade e resistência. Fácil de instalar: Instalação rápida, dispensa o uso de ferramentas. Funcionamento perfeito em baixa e alta pressão. Incluso materiais para instalação, se necessário. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Bognar | 9 | 88,00 | 792,00 |
| 294 | Torneira de parede para cozinha bica móvel, bitola de 3/4", em aço inox cromado, Distância da base até a queda dágua: 350 mm, Distância da bica ao centro: 260 mm. Possuir arejador embutido. Possuir sistema de acionamento de 1/4 de volta proporcionando vedação perfeita e facilidade na regulagem da vazão. Alta durabilidade e resistência. Fácil de instalar: Instalação rápida, dispensa o uso de ferramentas. Funcionamento perfeito em baixa e alta pressão. Incluso materiais para instalação, se necessário. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Bognar | 59 | 99,00 | 5.841,00 |
| 295 | Torneira de parede para cozinha bica móvel, bitola de 1/2", em aço inox cromado, Distância da base até a queda dágua: 350 mm, Distância da bica ao centro: 260 mm. Possuir arejador embutido. Possuir sistema de acionamento de 1/4 de volta proporcionando vedação perfeita e facilidade na regulagem da vazão. Alta durabilidade e resistência. Fácil de instalar: Instalação rápida, dispensa o uso de ferramentas. Funcionamento perfeito em baixa e alta pressão. Incluso materiais para instalação, se necessário. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Bognar | 59 | 78,00 | 4.602,00 |
| 296 | Torneira em PVC para tanque com 15cm, bitola de 1/2", na cor branca com bico para mangueira. Utilizadas em tanques, áreas de serviço e áreas externas. Leve e resistente, fácil instalação, fácil manuseio, vedação perfeita. Incluso materiais para instalação, se necessário. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Herc | 61 | 7,50 | 457,50 |
| 297 | Torneira em PVC para tanque com 15cm, bitola de 3/4", na cor branca com bico para mangueira. Utilizadas em tanques, áreas de serviço e áreas externas. Leve e resistente, fácil instalação, fácil manuseio, vedação perfeita. Incluso materiais para instalação, se necessário. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Herc | 11 | 7,50 | 82,50 |
| 299 | Trena a laser com cálculo de área e volume. Design compacto - facilmente cabendo no bolso para transporte. Acompanha todas as funções relevantes para medição de comprimentos, determinação de áreas e cálculo volumétrico. Possuir função memória para acessar às últimas medições. Possuir função quadrado, cubo e pitágoras. Acompanha capa de proteção. Permitir medições entre 0m até 40m ou além disso. Padrozinado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vonder | 8 | 299,00 | 2.392,00 |
| 300 | Trena de aço profissional 25mm x 7,5m. Fita de aço com numeração contínua e graduação em milímetros/polegadas. Pegada emborrachada para maior conforto do usuário. Estojo anatômico em ABS com borracha termoplástica, com três travas e presilha imantada para cinto gancho auto-ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas. Retorno automático da fita e trava para facilitar a utilização. Resistente, durável e de fácil utilização. Padrozinado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 954 | 15 | 24,00 | 360,00 |
| 301 | Trena longa de 30m em fibra de vidro. Possuir caixa em plástico ABS resistente a altos impactos e alta visibilidade, com fita de aço, tambor com rebobinamento rápido e lâmina com fácil leitura das medições. Gravação da fita não enferruja sendo resistente contra desgaste. Alta resistência e durabilidade. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 954 | 10 | 36,00 | 360,00 |
| 302 | Varal sanfonado fabricado em alumínio rígido. As varetas são fabricadas com tubos redondos 1/4 (0,6 cm), barras chatas 5/8 ( 1,6 cm ) e cantoneiras “L” | UNIDADE | Botafogo | 13 | 60,00 | 780,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3/4 (1,9 cm).Com 7 (sete) varetas de 0,80 cm. Resistente a corrosão, resistente e durável. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | | | | | |
| 303 | Varal de chão com abas. Produzido com estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi a pó branca. Dimensões aproximadas - Altura: 86cm, largura: 56cm, Comprimento: 125 cm. Resistente a corrosão, resistente e durável. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Mor | 14 | 114,00 | 1.596,00 |
| 305 | Válvula de descarga para mictório em aço inox, acionamento manual e fechamento automático temporizado em aproximadamente 6 segundos, com tubo de ligação rígido e válvula de mictório. Fácil instalação, resistente a corrosão e durável. Sistema prático, o que garante elevada vida útil, resistência a depredações e maior higiene: uma vez acionado, o usuário não tem mais contato com o produto. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Blukit | 64 | 88,00 | 5.632,00 |
| 313 | Tela mosquiteiro em nylon para proteção de janelas e portas 1,50m x 5m. Resistente, alta durabilidade e resistência. Cor conforme necessidade das secretarias. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Tecnofil | 50 | 21,00 | 1.050,00 |
| 319 | FUNDO PREPARADOR DE PAREDES. GALÃO DE 18L (DEZOITO LITROS). COR "INCOLOR". Pinturas de superfícies externas e internas de reboco, concreto, pintura descascada ou calcinada e paredes caiadas, melhorando a aderência das tintas à serem aplicadas. Preparador sem cheiro. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UNIDADE | Resicolor | 55 | 194,00 | 10.670,00 |
| 322 | SERRA MÁRMORE - Potência nominal absorvida de 1500 a 1700w, nº de rotações em vazio de 12000 à 14000rpm, profundidade de corte de 26 - 40,3mm, Ø do disco 125mm. Placa-base de fácil remoção e fácil ajuste (de 0°, 15°, 30° e 45°). Deve estar incluso: 2 (dois) discos de diamante e 1 (uma) chave sextavada. Tensão de voltagem: 220v. Peso máximo 3kg. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. Garatia mínima de 2 (dois) anos. | UNIDADE | Bosch | 5 | 500,00 | 2.500,00 |
| 324 | CAIXA DE FERRAMENTAS - Caixa sanfonada com 7 gavetas, com capacidade de carga de no mínimo 30kg, produzida em chapas de aço. Dimensões aproximadas: 200 x 500 x 360mm (podendo haver variações de até no máximo 20mm). Pintura em esmalte sintético. Peso máximo 6kg. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. Garantia mínima de 1 (um) ano. | UNIDADE | Marcon | 7 | 180,00 | 1.260,00 |
| 325 | TORNO DE BANCADA - Tamanho nº 6, largura do mordente entre 150 à 170mm, com abertura entre 150 à 170mm, manipulo em aço forjado com tratamento zincado eletrolítico branco para evitar corrosão, bigorna de alta resistência especial para trabalhos pesados. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. Garantia mínima de 1 (um) ano. | UNIDADE | Vonder | 5 | 295,00 | 1.475,00 |
| 328 | Kit para fixação de bacias sanitárias e bidês, modelo universal. Compreende todo material necessário para fixação de bacias ou bidês sanitários, garantindo a manutenção dos mesmos. Acabamento cromado, fácil de instalar e de alta qualidade. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vonder | 47 | 9,50 | 446,50 |
| 336 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO PVC - Modelo universal de 60cm. Deve ser resistente, durável e de fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Krona | 62 | 6,30 | 390,60 |
| 345 | PREGO COM CABEÇA - TAMANHO 17 x 27. Pacote de 1kg. Deve ser resistente, durável e resistente a corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Inprell | 17 | 11,60 | 197,20 |
| 346 | PREGO COM CABEÇA - TAMANHO 19 x 36. Pacote de 1kg. Deve ser resistente, durável e resistente a corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Inprell | 17 | 11,60 | 197,20 |
| 347 | BROCA PARA CONCRETO - 6mm. Deve ser resistente, durável e resistente a corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 954 | 29 | 3,80 | 110,20 |
| 348 | BROCA PARA CONCRETO - 8mm. Deve ser resistente, durável e resistente a corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 954 | 29 | 4,70 | 136,30 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 349 | BROCA PARA MADEIRA - 6mm. Deve ser resistente, durável e resistente a corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 954 | 9 | 4,20 | 37,80 |
| 350 | BROCA PARA MADEIRA - 8mm. Deve ser resistente, durável e resistente a corrosão. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | 954 | 9 | 4,50 | 40,50 |
| 356 | MAÇANETA PARA PORTA - EM AÇO INOX - PARA PORTA DE MADEIRA COM ESPESSURA ENTRE 2,5CM A 4CM - MODELO UNIVERSAL. Deve ser resistente, durável, resistente a corrosão e fácil instalação. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Aliana | 114 | 15,00 | 1.710,00 |
| 363 | Lavadora de alta pressão profissional completa, com carrinho. Com engate rápido e mangueira de no mínimo 7,5m. Com diferentes tipos de jatos e que regule a forma de irrigação de acordo com necessidade. Garante um funcionamento perfeito para limpar sujeiras mais pesadas. Motor de indução para garantir maior durabilidade do produto. Possui bomba axial com cabeçote de alumínio de pistões em aço inox, que garantem maior durabilidade e resistência ao produto. Possuir trava de segurança da pistola e o sistema stop total, que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho, o que poupa energia e aumenta a vida útil do motor. Possuir um sistema de proteção térmica que em condições extremas de sobrecarga ou operação anormal, interrompe a passagem de energia para o motor, garantindo uma maior segurança no uso e vida útil do aparelho. Tensão: 220V. Padronizado conformas técnicas vigentes aplicáveis. | UNIDADE | Vonder | 13 | 615,00 | 7.995,00 |
| 370 | Corante pigmento líquido para tinta e massa 50 ml xadrez. Cores diversas. | UNIDADE | Juntalider | 12 | 3,20 | 38,40 |
| 371 | Parafusadeira Furadeira de impacto sem fio. Com torque máximo de 30Nm, gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível, 20 níveis de ajuste de torque, 2 velocidades mecânicas (0-400/1.500), até 22500 ipm em alvenaria, mandril de 3/8", sistema de aperto rápido, com sele ajuste para parafusadeira, furadeira, e furadeira com impacto, 220v. Acessórios inclusos da furadeira e parafusadeira: - 02 Baterias Litio 12V 2Ah - 01 Carregador - 01 Maleta Marca/Modelo de Referência ou Similar: Parafusadeira Furadeira de Impacto Bateria Bosch GSB 120-LI, 12V | UNIDADE | Bosch | 3 | 777,00 | 2.331,00 |
| 372 | Parafusadeira sem fio, com bateria integrada de Litio 3.6V 1,5Ah, cabo carregador USB, 6 opções de torque entre 0,2-5 Nm, Bateria Bosch 12V GBA 12V 2,0 Ah, matela plástica para transporte, modo de acionamento por botão ou empurrão contra o parafuso, reverso, freio imediado após ser desacionada, sistema de encaixe sextavado para 'bits'. Marca/Modelo de Referência ou Similar: Parafusadeira a Bateria Bosch Go 3,6V BIVOLT | UNIDADE | Vonder | 3 | 130,00 | 390,00 |
| 373 | Jogo de Serra Copo 19 a 76mm com 15 Peças para Madeira, em aço carbono, para madeira, aglomerados, MDF, gesso e plásticos, sendo 12 serras copo (19,22,25,28,32,35,38,44,51,57,63.5,76mm) 2 suportes para serra copo e 1 chave alen. Marca/Modelo de Referência ou Similar: FORTGPRO-FG158, Rocast 97,0004 | UNIDADE | Fortpro | 2 | 105,00 | 210,00 |
| 375 | Soprador Térmico 2000W com 3 Estágios, com 4 bocais (plano, desvio, ponta, deflexão), 220v, 3 estágios de temperatura entre 50ºC e 550ºC, fluxo de ar entre 300l/m e 500l/m. Marca/Modelo de Referência ou Similar: Vonder STV 200N | UNIDADE | Vonder | 2 | 205,00 | 410,00 |
| 376 | Fita Zebrada preta/amarela, rolo 70mm x 200m. | UNIDADE | EPI360 | 40 | 12,00 | 480,00 |
| 381 | FIO PARA ROÇADEIRA, rolo de 2kg, 4 quina, 2,5mm. | ROLO | Ekilon | 4 | 280,00 | 1.120,00 |
| 382 | FIO PARA ROÇADEIRA, rolo de 2kg, 4 quina, 3mm. | ROLO | Ekilon | 4 | 280,00 | 1.120,00 |
| 386 | AVENTAL EM COURO/CORVIN PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA. | UNIDADE | Quality | 6 | 80,00 | 480,00 |
| 388 | JOGO CHAVES/SOQUETES C/ CHAVE CATRACA. Chave catraca, adaptador 3/8'' para 1/2''. Soquetes : 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20mm. Soquetes longos: 8, 10, 13, 16, 17, 19mm. Barra extensora: compr : 3'', 6''. 23 Peças. Soquetes encaixe quadrado de 3/8". | UNIDADE | Vonder | 2 | 245,00 | 490,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 389 | ASPIRADOR DE PÓ PORTATIL À BATERIA. Capacidade aproximada do coletor (limite de 10% +/-): 500 ml (saco de tecido) / 330 ml (saco descartável). Deve acompanhar: Mangueira, 4 bicos, acessório soprador, saco de papel e cinto de ombro, bateria e carregador. | UNIDADE | Electrolux | 4 | 290,00 | 1.160,00 |
| 392 | RODO VEDADOR DE PORTA 80CM. Produto fabricado em alunímio, vendande em borracha. | UNIDADE | Alumav | 60 | 12,00 | 720,00 |
| 393 | RODO VEDADOR DE PORTA 90CM. Produto fabricado em alunímio, vendande em borracha. | UNIDADE | Alumav | 60 | 12,50 | 750,00 |
| 394 | RODO VEDADOR DE PORTA 100CM. Produto fabricado em alunímio, vendande em borracha. | UNIDADE | Alumav | 60 | 14,00 | 840,00 |
| 395 | ADESIVO DE CONTATO (COLA) - BALDE 2,8KG. Para colagem de couro, folha de metal, MDF, concreto, lambris, linóleo, compensando, HDF, concreto, borracha, fibras, laminados decorativos, cimentos, vidro, entre outros. Fórmula: resistente à água. Transparente. | UNIDADE | Cascola | 7 | 145,00 | 1.015,00 |
| 397 | LINHA PARA PEDREIRO LISA - 1,0MM. Rolo com 100m. | UNIDADE | Ekilon | 7 | 19,50 | 136,50 |
| 399 | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO - Modelo 3,25" x 8. | UNIDADE | Vila | 13 | 28,00 | 364,00 |
| 400 | ESTILETE PROFISSIONAL EM AÇO INOX. Deve possuir travamento automático da lâmina. Compatível com lâmina AB, ASB e ABB de 9 mm. | UNIDADE | Black&Decker | 8 | 26,00 | 208,00 |
| 401 | LÂMINA PARA ESTILETE PROFISSIONAL - Modelo AB, ASB e ou ABB de de 9mm. KIT COM 10 LÂMINAS. | UNIDADE | Vonder | 30 | 4,70 | 141,00 |
| 402 | ESTILETE PROFISSIONAL 18MM. | UNIDADE | 954 | 13 | 10,50 | 136,50 |
| 403 | LÂMINAS PARA ESTILETE PROFISSIONAL 18MM. KIT COM 10 LÂMINAS. | UNIDADE | Vonder | 30 | 6,40 | 192,00 |
| 404 | SERRA COMPO DIAMANTADA - 25MM. | UNIDADE | Vonder | 7 | 60,00 | 420,00 |
| 405 | FACÃO 18" - FABRICADO EM AÇO CARBONO. | UNIDADE | Vonder | 7 | 19,50 | 136,50 |
| 406 | FIXADOR PARA VASO SANITÁRIO 10MM - KIT COMPLETO (PARAFUSO, BUCHA E ARRUELA) | UNIDADE | Vonder | 70 | 4,20 | 294,00 |
| 409 | LUVA COM ROSCA 25 / 1/2 - ROSCA INTERNA | UNIDADE | Krona | 35 | 2,40 | 84,00 |
| 412 | PLUG TAMPA ROSQUEÁVEL 1/2 | UNIDADE | Krona | 55 | 0,55 | 30,25 |
| 414 | FORMÃO CHANFRADO - CABO DE MADEIRA 3/8" | UNIDADE | 954 | 7 | 10,50 | 73,50 |
| 415 | PULVERIZADOR AGRÍCOLA COSTAL - 20L | UNIDADE | 954 | 4 | 125,00 | 500,00 |
| 416 | PULVERIZADOR AGRÍCOLA LATERAL - 5L | UNIDADE | Vonder | 7 | 70,00 | 490,00 |

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em

que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente 05 dias úteis após ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do

município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Schroeder,2 de Agosto de 2023

COMERCIAL VITORIA LTDA
CNPJ: 18.138.763/0001-69

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 49_2023-PMS - CLAUSULAS - PED. RIO BRANCO - 63

Publicação Nº 5019361



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Processo Nº 113/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63 / 2023

No dia 2 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede administrativa localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, bairro Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder,SC, representado pelo Prefeito Municipal e.e., o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 49/2023, Processo licitatório nº 113/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais para manutenção e construção para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Saneamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** | 51 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** | 83.618.975/0001-05 | RODRIGO CESAR RIBEIRO DA SILVA | 023.665.269-97 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais para manutenção e construção para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Saneamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: PEDREIRA RIO BRANCO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 51 | Brita número 02 (malha entre 19mm e 25mm) para composição de elementos pertinentes à construção civil. Padronizado conforme normas técnicas vigentes aplicáveis. | METRO CÚBICO | | 320 | 129,90 | 41.568,00 |

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente 05 dias úteis após ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Schroeder,2 de Agosto de 2023

PEDREIRA RIO BRANCO LTDA
CNPJ: 83.618.975/0001-05

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ATA TOMADA DE PREÇOS 14_2023-PMS (SEQUÊNCIA 02**

Publicação Nº 5018179



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

**TOMADA DE PREÇOS**

**14/2023**

**Nº Processo:** 107/2023
**Data Processo:** 23/06/2023

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2/2023

Reuniram-se no dia 02/08/2023 as 08:06, no(a) MUNICÍPIO DE SCHROEDER, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) DE AMPLIAÇÃO DE UMA SALA NA CEIM EZÉLIA CORREIA LOMBARDI, COM ÁREA TOTAL A CONSTRUIR DE 94,38 M². LOCALIZADA NA RUA GUARAMIRIM, BAIRRO SCHROEDER I, NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS

**Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:**

| | |
|---|---|
| ULLER SERVICOS E COMERCIO LTDA | 30.247.777/0001-16 |
| ARG CONSTRUTORA LTDA | 17.536.978/0001-75 |

**Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:**

A comissão reuniu-se para recebimento do Recurso protocolado pela empresa ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Sendo assim fica cancelada a abertura das propostas agendada para 04 de agosto de 2023, às 08h. E fica aberto o prazo de contrarrazões conforme edital no item 17.4.

Encerra-se a sessão e pede-se que sejam enviadas cópia da ata e do recurso às empresas participantes.

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

DANIELA SAMULESCKI
PRESIDENTE _____

VALQUIRIA H. EING
MEMBRO _____

IVANDRA DE SOUZA
MEMBRO _____

## DECRETO Nº 6272/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

ABRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2635/2022 de 19 de dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 152.276,80 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**06 -SECRETARIA MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

**06.003 -DIRETORIA DE OBRAS**

06.003.15.451.4.1013 -Pavimentação Urbana

4.4.90.51.00.00.00.00 - 1.700.0000.0700 -Obras e Instalacoes R$ 151.039,02

**09 -SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**09.002 -DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

09.002.8.244.15.2066 -Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.660.9018.0660 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 333,78

09.002.8.244.15.2065 -Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)

3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.661.9009.0661 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 180,00

**12 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**12.001 -ASSESSORIA DE ESPORTES E LAZER**

12.001.27.812.7.2040 -Manutenção das Atividades Desportivas

3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Material de Consumo R$ 600,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Material de Consumo R$ 124,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em acordo com as alterações orçamentárias objeto do decreto

**06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

**06.003 - DIRETORIA DE OBRAS**

06.003.15.451.4.1013 - Pavimentação Urbana

4.4.90.51.00.00.00.00 - 1.700.0000.0700 -Obras e Instalacoes R$ R$151.039,02

**09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**09.002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

09.002.8.244.15.2066 - Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.660.9018.0660 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ R$333,78

09.002.8.244.15.2065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)

3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.661.9009.0661 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ R$180,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**12.001 - ASSESSORIA DE ESPORTES E LAZER**

12.001.27.812.7.2040 - Manutenção das Atividades Desportivas

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Obras e Instalacoes | R$ | R$600,00 |
| 3.3.90.37.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Locacao de Mao-de-obra | R$ | R$124,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos no Art. 2º da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de julho de 2023.

**LAURO TOMCZAK**
Prefeito Municipal e.e

**DENILSON WEISS**
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**SUZANA PEREIRA LOPES**
Assessora Jurídica - Administrativo

# Seara

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2023

Publicação Nº 5023447

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o n° 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, Centro, Município de Seara/SC – CEP 89.770-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme relação abaixo, com vistas à contratação do respectivo cargo em caráter temporário, para apresentar a documentação exigida para a contratação, em até 03 (três) dias, com fundamento nos termos do Edital, ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência, sendo que a ausência de manifestação do convocado dentro do prazo indicado é entendida como renúncia tácita.

| CARGO: SERVENTE INTERNO – 40H | | |
|---|---|---|
| Nº INSC | CANDIDATO | POSIÇÃO |
| 240 | Luiz Henrique Braga Marques | 1º |
| 103 | Salete Salvati Esposito | 2º |
| 188 | Maira Nereide Drumm Tonello | 3º |
| 105 | Juciele Haboski | 4º |
| Prazo de contrato: Para substituir servidores efetivos afastados e até homologação de Concurso Público. | | |

O candidato que não assumir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta convocação, automaticamente será desclassificado, sendo chamado o próximo candidato da lista, salvo pedido de prorrogação do prazo devidamente justificado, que deve ser requerido ao Secretário Municipal que requereu a contratação. Mediante o interesse público poderá ser deferido ou indeferido o requerimento de prorrogação de prazo.

As informações sobre a documentação necessária para a contratação e demais atos deverão ser buscadas perante o Departamento de Recursos Humanos, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, Seara/SC – CEP 89770-000, telefone (49) 3452-8313, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
Seara, 2 de agosto de 2023.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 2 de agosto de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

### PORTARIA Nº 417/2023

Publicação Nº 5023453

Portaria n°. 417, de 2 de agosto de 2023.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I, art. 2°, da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 07/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Clarice Fatima Zagonel, brasileira, portadora do CPF nº. 021.989.649-61, em caráter temporário, para exercer a função de Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Anexo I, Grupo A - Serviços Administrativos, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 112, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara – SC., Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir servidora titular, Fabiula Pereira, legalmente afastada, no período de 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024 ou até retorno da titular, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2 º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, 2 de agosto de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 2 de agosto de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

## PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023 - FMS

Publicação Nº 5019930

Processo Licitatório nº 013/2023 FMS - Dispensa de Licitação nº 005/2023 FMS.

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais (tubo industrial 20x30 parede, tinta automotiva 3,6l), destinados a reforma de cercas e grades sobre o muro de proteção pertencente ao centro de saúde Dr. Jorge A. Lorenzoni, pertencente à Secretaria Municipal da Saúde.

Justificativa: A fim de proporcionar maior segurança, conforto e bem-estar aos munícipes a presente contratação se faz necessária uma vez que o local é de grande movimentação de pedestres e pacientes que frequentam o espaço.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II;
Fornecedor: Ademar Fracasso Filho Ltda;
CNPJ: 03.607.860/0001-86;
Valor dos materiais e mão de obra: R$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Seara, SC, 02 de agosto de 2023.

Flávio Joel Zolet.
Secretário da Saúde

## PROCESSO LICITATÓRIO 189/2023

Publicação Nº 5021950

Processo Licitatório nº 189/2023 - Dispensa de Licitação nº 070/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de guincho com seguro para transporte de equipamento Retroescavadeira da Secretaria de Estado da Agricultura da Pesca e Desenvolvimento Rural, localizado na Rodovia Ademar Gonzaga, nº 1486, Bairro Itacorubi, Florianópolis SC, até a garagem de Máquinas e Equipamentos da Prefeitura Municipal de Seara, localizada na Rua Prefeito Etelvino Tumelero nº 108, - Bairro são João – Seara SC.

Justificativa: A fim de realizar o transporte do equipamento Retroescavadeira, esta localizada no município de Florianópolis SC, a presente contratação é necessária, pois o município não possui disponível caminhão e funcionário, para realizar este transporte, com isso a presente contratação torna mais célere o transporte.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, decreto 10.922/2021.
Fornecedor: Raicar dos Santos Carlesso;
CNPJ: 27.801.263/0001-56;
Valor Total: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Seara, SC, 02 de agosto de 2023.

Edemilson Canale.
Prefeito Municipal.

## ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 054/2023 - PL 177/2023 - CONCEITO

Publicação Nº 5019373

**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.104/2023

**Pregão Presencial Nº 54/2023**

**Validade: 11 meses e 30 dias**

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2023**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES.**, pelo período de 11 meses e 30 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD, neste ato representado por VALTER CLOVIS OSOWSKI | 01.558.657/0001-31 |
| CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, neste ato representado por VOLNEI WESCHENFELDER | 14.869.829/0001-30 |

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES.**, em um prazo que se estende 11 meses e 30 dias a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

| Fornecedor: 493635 - CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde. Item** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 18 | OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API CF - 2. EMBALAGEM DE 20 LITROS | UN | EVORA | 15,00000 | R$596,0000 | R$8.940,0000 |
| 12 | OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 75W80 API GL5 20LITROS | UN | EVORA | 10,00000 | R$1.200,0000 | R$12.000,0000 |
| 6 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 05W30 ACEA C2, EMBALAGEM 1L | UN | EVORA | 280,00000 | R$54,0000 | R$15.120,0000 |
| 29 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API CF-4 TURBO VIGOROS, EMBALAGEM DE 20 LITROS. | UN | EVORA | 5,00000 | R$497,0000 | R$2.485,0000 |
| 2 | FLUIDO DE FREIO DOT 4, 500ML | UN | RADNAQ | 150,00000 | R$33,0000 | R$4.950,0000 |
| 17 | OLEO SAE 30 API CF - 2. EMBALAGEM DE 20 LITROS PARA REDUÇÃO E COMANDOS FINAIS. | UN | EVORA | 15,00000 | R$736,0000 | R$11.040,0000 |
| 26 | ÓLEO ENGRENAGEM 250 API GL-5 MIL-L-2105D. EMBALAGEM 20 LITROS. | UN | EVORA | 5,00000 | R$695,0000 | R$3.475,0000 |
| 25 | ÓLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL 85W140 API GL-5 MIL-L-2105D. EMBALAGEM DE 200 LITROS. | UN | EVORA | 2,00000 | R$6.495,0000 | R$12.990,0000 |
| 30 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API CF-2, EMBALAGEM DE 20 LITROS. | UN | EVORA | 15,00000 | R$746,0000 | R$11.190,0000 |
| 28 | ÓLEO LUBRIFICANTE GEAR 150 DIN 51517PARRTC 3 USS224 AGMA 9005-D94 PARA ENGRANAGENS FECHADAS E REDUTORES INDUSTRIAIS EM SERVIÇOS SEVEROS SOB CARGA ELEVADA, EMBALAGEM DE 20 LITROS. | BD | EVORA | 5,00000 | R$677,0000 | R$3.385,0000 |
| 20 | OLEO HIDR. XP 46 DIN-ISSO. EMBALAGEM DE 20 LITROS | UN | EVORA | 20,00000 | R$587,0000 | R$11.740,0000 |
| 14 | ÓLEO LUBRIFICANTE DIFERENCIAL 85W140 API GL5. EMBALAGEM 20 LITROS | UN | EVORA | 25,00000 | R$687,0000 | R$17.175,0000 |
| 37 | ÓLEO 75W80 MINERAL PARA TRANSMISSÃO, EMBALAGEM 1 LITROS | UN | EVORA | 80,00000 | R$37,0000 | R$2.960,0000 |
| 1 | FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML | UN | RADNAQ | 100,00000 | R$30,0000 | R$3.000,0000 |
| 13 | OLEO DE CAIXA E DIFERENCIAL 80W90 API GL5 20LITROS | UN | EVORA | 25,00000 | R$668,0000 | R$16.700,0000 |
| 22 | LIQUIDO ANTI-CONGELANTE PRÉ DILUIDO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO PARA MOTORES A GASOLINA E DIESEL CLDS-3, EMBALAGEM DE 20 LITROS, SAEJ1034, CONFORME NBR 13705. COR DO LÍQUIDO CONFORME SOLICITADO NA ORDEM DE COMPRA. | UN | RADNAQ | 25,00000 | R$455,0000 | R$11.375,0000 |
| 5 | OLEO 2 TEMPOS, EMBALAGEM PODERÁ SER DE 1 LITRO OU 500ML DESDE QUE ATINJA A LITRAGEM SOLICITADA PELO MUNICÍPIO. | LTS | IPIRANGA | 150,00000 | R$53,0000 | R$7.950,0000 |
| 21 | ARLA 32, EMBALAGEM 20 LITROS, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO. | UN | ECO CEDRO | 200,00000 | R$127,0000 | R$25.400,0000 |
| 16 | OLEO HIDRAULICO 68 DIM 51524. EMBALAGEM DE 20 LITROS | UN | EVORA | 200,00000 | R$496,0000 | R$99.200,0000 |
| 36 | ÓLEO 75W80 SEMISSINTÉTICO PARA TRANSMISSÃO, EMBALAGEM 1 LITROS | UN | EVORA | 50,00000 | R$37,0000 | R$1.850,0000 |
| 15 | OLEO HIDRAULICO 10W-APICF-4, 20 LITROS | UN | IPIRANGA | 80,00000 | R$648,0000 | R$51.840,0000 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$334.765,0000 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$334.765,0000 |

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 11 meses e 30 dias, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 54/2023**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 54/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 54/2023**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

| Dotação Orçamentária | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Dotação** | **Órgão** | **Unidade** | **Ação** | **Elemento** | **Vínculo** |
| 2 | 2 | 1 | 2218 | 3339030010000000000 | -253855360 |
| 5 | 2 | 1 | 2203 | 3339030010000000000 | -1628691839 |
| 9 | 2 | 1 | 2207 | 3339030010000000000 | -253855360 |
| 15 | 2 | 5 | 2202 | 3339030010000000000 | -253855360 |
| 42 | 3 | 1 | 2216 | 3339030010000000000 | -253855360 |
| 72 | 6 | 1 | 2221 | 3339030010000000000 | -313844359 |
| 84 | 6 | 1 | 2239 | 3339030010000000000 | -313844359 |
| 357 | 6 | 2 | 2223 | 3339030010000000000 | 451177345 |
| 113 | 6 | 3 | 2225 | 3339030010000000000 | -313844359 |
| 125 | 6 | 4 | 2224 | 3339030010000000000 | -313844359 |
| 133 | 7 | 1 | 2240 | 3339030010000000000 | -253855360 |
| 163 | 8 | 1 | 2251 | 3339030010000000000 | -253855360 |
| 188 | 9 | 1 | 2256 | 3339030010000000000 | -253855360 |
| 173 | 9 | 1 | 2206 | 3339030010000000000 | -153855360 |
| 171 | 9 | 1 | 2205 | 3339030010000000000 | -823609133 |
| 198 | 10 | 1 | 2212 | 3339030010000000000 | -253855360 |
| 316 | 15 | 1 | 2289 | 3339030010000000000 | -313834358 |
| 328 | 15 | 1 | 2295 | 3339030010000000000 | -313834358 |
| 334 | 15 | 1 | 2296 | 3339030010000000000 | 991438977 |
| 250 | 18 | 1 | 2272 | 3339030010000000000 | -153855360 |
| 253 | 19 | 1 | 2271 | 3339030010000000000 | -253855360 |
| 269 | 20 | 1 | 2278 | 3339030010000000000 | -253855360 |
| 22 | 21 | 1 | 2276 | 3339030010000000000 | -253855360 |

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 54/2023**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 54/2023**, e ainda na Ordem de Compra.

## CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

## CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

## CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES. Nº. 54/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 02 de Agosto de 2023

EDEMILSON CANALE
Contratante

CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
VOLNEI WESCHENFELDER
CONTRATADA

**ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 054/2023 - PL 177/2023 - LUBRIFIL**

Publicação Nº 5019380

**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.103/2023

**Pregão Presencial Nº 54/2023**

**Validade: 11 meses e 30 dias**

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2023**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES.**, pelo período de 11 meses e 30 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD, neste ato representado por VALTER CLOVIS OSOWSKI | 01.558.657/0001-31 |
| CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, neste ato representado por VOLNEI WESCHENFELDER | 14.869.829/0001-30 |

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES.**, em um prazo que se estende 11 meses e 30 dias a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

| Fornecedor: 460915 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde. Item** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 34 | GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE LITIO COM NO MÍNIMO 30% DE GRAFITE EM DISPERSÃO COLOIDAL E ÓLEOS BÁSICOS DE BASE PARAFÍNICA COM ADITIVOS ANTICORROSIVOS, AGENTES DE ADESIVIDADE E ANTIOXIDANTES, COM TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO DE ATÉ 130º (COM PICOS DE ATÉ 195º), EMBALAGEM 20 KG, MARCA SUGERIDA UNILIT (MP/ GRF 2-30). | UN | EVORA | 12,00000 | R$770,0000 | R$9.240,0000 |
| 10 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4-SL. EMBALAGEM DE 200 LITROS | UN | EVORA | 15,00000 | R$4.790,0000 | R$71.850,0000 |
| 11 | ÓLEO LUBRIFICANTE TD 10W30 API GL4CNH. EMBALAGEM DE 20 LITROS | UN | EVORA | 100,00000 | R$595,0000 | R$59.500,0000 |
| 33 | GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE LITIO COM NO MÍNIMO 30% DE GRAFITE EM DISPERSÃO COLOIDAL E ÓLEOS BÁSICOS DE BASE PARAFÍNICA COM ADITIVOS ANTICORROSIVOS, AGENTES DE ADESIVIDADE E ANTIOXIDANTES, COM TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO DE ATÉ 130º (COM PICOS DE ATÉ 195º), EMBALAGEM 170 KG, MARCA SUGERIDA UNILIT (MP/ GRF 2-30). | UN | EVORA | 25,00000 | R$6.744,0000 | R$168.600,0000 |
| 31 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TAMBOR DO ROLO SAE SHC 629, COM TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -15ºC + 40ºC. MARCA SUGERIDA: MOBIL (OU MARCA EQUIVALENTE). EMBALAGEM DE 1 LITRO OU DE 20 LITROS DESDE DE QUE ATENDA A QUANTIDADE SOLICITADA. | LTS | MOBIL | 20,00000 | R$499,0000 | R$9.980,0000 |
| 27 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO ATF 20W30 API-4. EMBALAGEM 20 LITROS. | UN | EVORA | 40,00000 | R$648,0000 | R$25.920,0000 |
| 8 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 ACEA-E7-04 EMBALAGEM DE 20 LITROS | BD | IPIRANGA | 60,00000 | R$697,0000 | R$41.820,0000 |
| 32 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W-30 ACEA 3, 100% SINTÉTICO, QUE ATENDA VW 504 00/507 00. EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA SUGERIDA: CASTROL (EDGE). | UN | REPSOL | 10,00000 | R$107,0000 | R$1.070,0000 |
| 9 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI 4, EMBALAGEM DE 20 LITROS. | BD | EVORA | 70,00000 | R$488,0000 | R$34.160,0000 |
| 24 | GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTOS À BASE DE SABÃO LÍTIO E ÓLEOS MINERAIS DE ALTA QUALIDADE.GRAU NLGI: 2 PENETRAÇÃO TRABALHADA A 25°C: 265/295PONTO DE GOTA: 190°EMBALAGEM: 20KGMARCA SUGERIDA: UNILIT BLUE2 | UN | EVORA | 10,00000 | R$747,5000 | R$7.475,0000 |
| 7 | OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API-SN EMBALAGEM 1L | UN | SHELL | 120,00000 | R$31,5000 | R$3.780,0000 |
| 3 | OLEO TIPO A API OH-50-TA EMBALAGEM DE 20 LITROS | BD | EVORA | 20,00000 | R$649,0000 | R$12.980,0000 |
| 35 | ÓLEO 75W80 SINTÉTICO PARA TRANSMISSÃO, EMBALAGEM 1 LITROS | UN | TOTAL | 100,00000 | R$74,5000 | R$7.450,0000 |
| 19 | OLEO TRANS MTO 100 API GL 4. EMBALAGEM DE 20 LITROS | UN | EVORA | 30,00000 | R$648,0000 | R$19.440,0000 |
| 4 | OLEO TIPO A API OH-50-TA EMBALAGEM DE 1 LITRO | UN | EVORA | 50,00000 | R$39,0000 | R$1.950,0000 |
| 23 | LIQUIDO ANTI-CONGELANTE PRÉ DILUIDO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO PARA MOTORES A GASOLINA E DIESEL CLDS-3, EMBALAGEM DE 01 LITRO, SAEJ1034, CONFORME NBR 13705.<br>COR DO LÍQUIDO CONFORME FOR SOLICITADO NA ORDEM DE COMPRA. | UN | TECBRIL | 100,00000 | R$27,5000 | R$2.750,0000 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$477.965,0000 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$477.965,0000 |

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 11 meses e 30 dias, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 54/2023**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 54/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 54/2023**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

| Dotação Orçamentária | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Dotação** | **Órgão** | **Unidade** | **Ação** | **Elemento** | **Vínculo** |
| 2 | 2 | 1 | 2218 | 3339030010000000000 | -253855360 |
| 5 | 2 | 1 | 2203 | 3339030010000000000 | -1628691839 |
| 9 | 2 | 1 | 2207 | 3339030010000000000 | -253855360 |
| 15 | 2 | 5 | 2202 | 3339030010000000000 | -253855360 |
| 42 | 3 | 1 | 2216 | 3339030010000000000 | -253855360 |
| 72 | 6 | 1 | 2221 | 3339030010000000000 | -313844359 |
| 84 | 6 | 1 | 2239 | 3339030010000000000 | -313844359 |
| 357 | 6 | 2 | 2223 | 3339030010000000000 | 451177345 |
| 113 | 6 | 3 | 2225 | 3339030010000000000 | -313844359 |
| 125 | 6 | 4 | 2224 | 3339030010000000000 | -313844359 |
| 133 | 7 | 1 | 2240 | 3339030010000000000 | -253855360 |
| 163 | 8 | 1 | 2251 | 3339030010000000000 | -253855360 |
| 188 | 9 | 1 | 2256 | 3339030010000000000 | -253855360 |
| 173 | 9 | 1 | 2206 | 3339030010000000000 | -153855360 |
| 171 | 9 | 1 | 2205 | 3339030010000000000 | -823609133 |
| 198 | 10 | 1 | 2212 | 3339030010000000000 | -253855360 |
| 316 | 15 | 1 | 2289 | 3339030010000000000 | -313834358 |
| 328 | 15 | 1 | 2295 | 3339030010000000000 | -313834358 |
| 334 | 15 | 1 | 2296 | 3339030010000000000 | 991438977 |
| 250 | 18 | 1 | 2272 | 3339030010000000000 | -153855360 |
| 253 | 19 | 1 | 2271 | 3339030010000000000 | -253855360 |
| 269 | 20 | 1 | 2278 | 3339030010000000000 | -253855360 |
| 22 | 21 | 1 | 2276 | 3339030010000000000 | -253855360 |

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 54/2023**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 54/2023**, e ainda na Ordem de Compra.

## CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

## CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

## CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES. Nº. 54/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 02 de Agosto de 2023

EDEMILSON CANALE
Contratante

LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD
VALTER CLOVIS OSOWSKI
CONTRATADA

## ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 055/2023 - PL 179/2023 - PALUDO

Publicação Nº 5021512

**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.105/2023

**Pregão Presencial Nº 55/2023**

**Validade: 11 meses e 30 dias**

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2023**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DIVERSAS.**, pelo período de 11 meses e 30 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA, neste ato representado por LIDIANE PAULA DA SILVA FAGUNDES DE OLIVEIRA | 24.390.846/0001-43 |

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DIVERSAS.**, em um prazo que se estende 11 meses e 30 dias a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

| Fornecedor: 157589 - PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde. Item** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 4 | PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA, DE A1-A ATÉ A-48 (CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO), EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA 1,55MM, REVESTIDA COM PELÍCULA TIPO I (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO) TOTALMENTE REFLETIVO, EMPARAFUSADA, PARAFUSOS GALVANIZADOS, UM CANO GALVANIZADO (DENTRO E FORA) DE 2,0", PAREDE DE 1,95MM, ALTURA 3M, CONFORME MANUAL II DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA DO CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. DIMENSÕES 50X50 CM. | UN | PALUDO SINALIZAÇÃO | 55,00000 | R$300,0000 | R$16.500,0000 |
| 5 | PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INDICAÇÃO, EM M² (CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO), EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA 1,55MM, REVESTIDA COM PELÍCULA TIPO I (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO) TOTALMENTE REFLETIVO, EMPARAFUSADA, PARAFUSOS GALVANIZADOS, CONFORME MANUAL III DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INDICAÇÃO DO CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. | M2 | PALUDO SINALIZAÇÃO | 20,00000 | R$500,0000 | R$10.000,0000 |
| 1 | PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R-1, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA 1,55MM, REVESTIDA COM PELÍCULA TIPO I (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO) TOTALMENTE REFLETIVO, EMPARAFUSADA, PARAFUSOS GALVANIZADOS, UM CANO GALVANIZADO (DENTRO E FORA) DE 2,0", PAREDE DE 1,95MM, ALTURA 3M, CONFORME MANUAL I DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. DIMENSÕES - R-1: 0,25 DE LADO, 60X60 CM. | UN | PALUDO SINALIZAÇÃO | 28,00000 | R$328,0000 | R$9.184,0000 |
| 3 | PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO DE R-3 ATÉ R-40, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA 1,55MM, REVESTIDA COM PELÍCULA TIPO I (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO) TOTALMENTE REFLETIVO, EMPARAFUSADA, PARAFUSOS GALVANIZADOS, UM CANO GALVANIZADO (DENTRO E FORA) DE 2,0", PAREDE DE 1,95MM, ALTURA 3M, CONFORME MANUAL I DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. DIMENSÕES DE R-3 ATÉ R-40: 50X50 CM. | UN | PALUDO SINALIZAÇÃO | 55,00000 | R$300,0000 | R$16.500,0000 |
| 6 | PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TEMPORÁRIA, EM M² (CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO), EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA 1,55MM, REVESTIDA COM PELÍCULA TIPO I (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO) TOTALMENTE REFLETIVO, EMPARAFUSADA, PARAFUSOS GALVANIZADOS, CONFORME MANUAL VII DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. | M2 | PALUDO SINALIZAÇÃO | 5,00000 | R$500,0000 | R$2.500,0000 |
| 2 | PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO R-2, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA 1,55MM, REVESTIDA COM PELÍCULA TIPO I (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO) TOTALMENTE REFLETIVO, EMPARAFUSADA, PARAFUSOS GALVANIZADOS, UM CANO GALVANIZADO (DENTRO E FORA) DE 2,0", PAREDE DE 1,95MM, ALTURA 3M, CONFORME MANUAL I DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. DIMENSÕES SINAL DE FORMA OCTOGONAL - R-2: 75X75 CM. | UN | PALUDO SINALIZAÇÃO | 8,00000 | R$360,0000 | R$2.880,0000 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$57.564,0000 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$57.564,0000 |

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 11 meses e 30 dias, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 55/2023**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 55/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 55/2023**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

| Dotação Orçamentária | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Dotação** | **Órgão** | **Unidade** | **Ação** | **Elemento** | **Vínculo** |
| 184 | 9 | 1 | 2253 | 3339030440000000000 | -823599135 |

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 55/2023**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 55/2023**, e ainda na Ordem de Compra.

## CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor

estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

## CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

## CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DIVERSAS. Nº. 55/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 02 de Agosto de 2023

_____
EDEMILSON CANALE
Contratante

_____
PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA
LIDIANE PAULA DA SILVA FAGUNDES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 16/2023

Publicação Nº 5022916

PORTARIA Nº 16/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
Acata o item "III" da Recomendação n° 0011/2023/PJ/SEA, expedida pelo Ministério Público Estadual.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Resolução n° 05/2008 e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Acatar o item III da Recomendação nº 0011/2023/PJ/SEA, do Ministério Público Estadual, em referência ao Inquérito Civil nº 06.2022.00003689-2, abstendo-se de contratar com as empresas "NBS Serviços Especializados EIRELI ME", "Núcleo Brasil Sul de Provas e Avaliações EIRELI", ou qualquer outra pessoa jurídica que possua como sócios ou proprietários "Grace Jenifer Trautmann Ratzmann", "Ray Jonas Ratzmann", "Nelson Ratzmann" e "Nelcy Ratzmann", em razão da decisão liminar proferida na Ação Civil Pública (Autos nº 0900069-63.2018.8.24.0056)

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

| |
|---|
| MARCO MARIANI |
| Presidente da Mesa |

| | |
|---|---|
| NELSON CARPE DA SILVEIRA | ADÃO KRONBAUER |
| Vice-Presidente | 1º Secretário |
| ELISEU AREND | |
| 2º Secretário | |

### PORTARIA Nº 17/2023

Publicação Nº 5022924

PORTARIA Nº 17/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
Instaura Processo Administrativo e nomeia Comissão para cumprimento da Recomendação n° 0011/2023/PJ/SEA, expedida pelo Ministério Público Estadual.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 84, inciso II, alínea "n" da Resolução n° 05/2008 e art. 42, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/1993 e art. 5°, inciso III e IV, alínea "e" e art. 8°, todos da Lei Federal n° 12.846/2013, e demais disposições aplicáveis, e:

CONSIDERANDO,
a) A Recomendação nº 0011/2023/PJ/SEA, em referência ao Inquérito Civil nº 06.2022.00003689-2, do Ministério Público Estadual;
b) O item "I" da referida recomendação para anulação do Contrato nº 2/2022, celebrado a partir do Processo Licitatório n° 2/2022, Dispensa de Licitação n° 2/2022, firmado com a empresa "Rhema Concursos Públicos LTDA", CNPJ 41.214.780/0001-50 e o item II para responsabilização da empresa, pela reparação do dano ao erário em razão da ilegalidade da contratação realizada.

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo Administrativo objetivando apurar eventual conduta ilícita e de má-fé praticada pela empresa Rhema Concursos Públicos LTDA, CNPJ 41.214.780/0001-50, quando contratou com a Câmara Municipal nos autos do Processo Licitatório n° 02/2022 – Dispensa de Licitação n° 02/2022, destinado a "prestação de serviços para a realização de concurso público para cargo do quadro de Pessoal Efetivo da contratante, compreendendo a elaboração de editais, decretos, portarias, preparo do edital de convocação para a prova, preparação e impressão de provas, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, listagem de inscritos, correção das provas, emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público, resposta e eventuais recursos, contratação de fiscais, análise e parecer de recursos interpostos por candidatos e apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame".

Art. 2º Designar as servidoras Adriana de Camargo, matrícula 2, como presidente, Marinês Miranda, matrícula 5, secretária e Marisa Scussel, matrícula 46, membro, para integrar a comissão de acompanhamento de Processo Administrativo.
Art. 3º Estabelecer o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo, admitida a prorrogação mediante justificativa.
Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

| |
|---|
| MARCO MARIANI |
| Presidente da Mesa |

| | |
|---|---|
| NELSON CARPE DA SILVEIRA | ADÃO KRONBAUER |
| Vice-Presidente | 1º Secretário |
| ELISEU AREND | |
| 2º Secretário | |

# Serra Alta

## Prefeitura

### DECRETO Nº 204/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019124

DECRETO Nº 204/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANA MARTELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar nº 038/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído Adicional de Graduação sobre o vencimento da servidora pública municipal CRISTIANA MARTELLO, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 038/2018, e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de agosto de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 205/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019138

DECRETO Nº 205/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA SENHOR BOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar nº 038/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído Adicional de Graduação sobre o vencimento da servidora pública municipal ROSANGELA SENHOR BOLIS, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 038/2018, e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de agosto de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 206/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019143

DECRETO Nº 206/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAN PERUZZO STOFFEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar nº 038/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído Adicional de Ensino Médio sobre o vencimento do servidor público municipal WILLIAN PERUZZO STOFFEL, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 038/2018, e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de agosto de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº. 146/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5019114

PORTARIA Nº. 146/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº046/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo 049/2023 na forma e condições abaixo relacionadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI (CRECHE MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS) E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO EXTERNO NOS SETORES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CRECHE, ESCOLA MUNICIPAL, GARAGEM DO DMER E CENTRO ADMINISTRATIVO JUNTO AO MUNICIPIO DE SERRA ALTA | | |
| CONTRATO | 049/2023 | | |
| EMPRESA: | INVIOSERVE SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | | |
| CNPJ Nº: | 36.672.669/0001-77 | | |
| FISCAL TITULAR | | | |
| SERVIDOR: | MARCONDES LEONARDO MULLER | | |
| CARGO: | SECRETÁRIO MUNICIPAL | | |
| CPF: | 053.864.149-50 | MATRÍCULA: | 1240 |
| LOTAÇÃO: | Secretaria de Administração e Desenv. Econômico | | |
| E-MAIL: | administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092 | | |
| FISCAL SUBSTITUTO | | | |
| SERVIDOR: | IDINEIA SECATO | | |
| CARGO: | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| CPF: | 054.794.899-92 | MATRÍCULA: | 1242 |
| LOTAÇÃO: | Secretaria de Educação de Serra Alta | | |
| E-MAIL: | educacao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092 | | |

Art. 2º O serviço de fiscal de contrato titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

# Siderópolis

## Prefeitura

### 63/2023 SUSPENSAO

Publicação Nº 5019781

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 63/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 43/2023
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, que a abertura da licitação acima epigrafada, designada para o dia 03/08/2023 às 09h00min, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais elétricos e artigos de iluminação para a manutenção da rede de iluminação pública", encontra-se suspensa para análise dos recursos apresentados. Desta feita, oportunamente, será designada nova data para abertura da licitação. Informações: Fone: (48) 3435 8900 ou e-mail: licitação@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 02 de agosto de 2023.
FABIOLA CARDOSO COMIN
Presidente da Comissão de Licitação

# Sombrio

## PREFEITURA

## DECRETO 119/2023

Publicação Nº 5022341

Av. Nereu Ramos, 861 - Centro, Sombrio - SC, 88960-000

Município de Sombrio

**DECRETO Nº 119 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

**DEFINE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PELO MUNICÍPIO DE SOMBRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, bem como o item 12, 13 e 17 do Anexo II dos Editais do Processo Seletivo Público n. 04/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1**°. Fica regulamentada a avaliação de desempenho dos servidores contratados temporariamente pelo Município de Sombrio que será realizada por uma comissão composta por representantes das respectivos Departamento e Secretarias bem como por representante da Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo único:** No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a avaliação de desempenho será realizada pelo Conselho Deliberativo, por 2 (dois) representantes da respectiva instituição de ensino bem como por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º.** A avaliação de desempenho neste caso será comprovada através de relatórios realizados permanentemente, através do formulário constante do Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** O servidor contratado temporariamente ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o seu contratado será rescindido.

**Art. 4º.** O relatório de avaliação constará com os seguintes conceitos:

- **ÓTIMO:** servidor que obtiver no mínimo 5 (cinco) notas "A" e nenhuma nota "C" ou "D".

- **BOM:** servidor que obtiver no máximo 2 (duas) notas "C" e nenhuma nota "D" terá o conceito bom.

- **REGULAR:** servidor que obtiver no máximo 3 (três) notas "C" ou 1 (uma) nota "D", receberá uma advertência prevista no art. 82, I, da Lei n. 1.414/2003.

- **PÉSSIMO:** servidor que obtiver 4 (quatro) ou mais notas "C" ou 2 (duas) ou mais

sombrio.sc.gov.br

(48) 3533-5200

sombrio@sombrio.sc.gov.br200

Av. Nereu Ramos, 861 - Centro, Sombrio - SC, 88960-000

Município de Sombrio

notas "D", não terá seu aproveitamento satisfatório, sendo assim, terá o seu contratado rescindido.

**Art. 5º.** Independente do seu aproveitamento, o servidor temporário terá seu contrato rescindido caso tiver 3 (três) faltas injustificadas ao serviço, consecutivas ou alternadas.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 01 de agosto de 2023.

**Gislane Dias da Cunha**
**Prefeita Municipal**

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

**Marcio Luiz Abatti**
**Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

**PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SC. NO DIA 03/07/2023. NA EDIÇÃO Nº 4290.**
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

sombrio.sc.gov.br

(48) 3533-5200

sombrio@sombrio.sc.gov.br200

Av. Nereu Ramos, 861 - Centro, Sombrio - SC, 88960-000

Município de Sombrio

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

| DADOS DO AVALIADOS | |
|---|---|
| **NOME DO SERVIDOR** | |
| **MATRICULA** | |
| **LOCAL DE TRABALHO** | |
| **CARGO** | **PERÍODO DE AVALIAÇÃO:** |

| CONCEITOS | | | |
|---|---|---|---|
| **"A" ÓTIMO** | **"B" BOM** | **"C" REGULAR** | **"D" RUIM** |

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | CONCEITO | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **A** | **B** | **C** | **D** |
| **1 - ASSIDUIDADE** É frequente e participa das atividades do Departamento ou Secretaria. | | | | |
| **2 - COMPARTILHAMENTO DE SABERES E CAPACITAÇÃO** Mostra-se disponível para ampliar informações e aprendizados relacionados com a sua área de atuação. | | | | |
| **3 - ÉTICA** Comporta-se de forma compatível com o estatuto do servidor público (Lei 1414/2003) em itens como: sigilo, conduta, moralidade, educação e cortesia com a comunidade escolar. | | | | |
| **4 - FLEXIBILIDADE** Busca atualizar-se e capacitar-se, conforme necessidades pessoais e institucionais. | | | | |
| **5 - HABILIDADE PROFISSIONAL** Possui os conhecimentos necessários para o exercício da função. | | | | |
| **6 - INOVAÇÃO** Cria novas estratégias e métodos para melhor eficiência e eficácia na execução das tarefas e solução de problemas. | | | | |
| **7 - PONTUALIDADE** É pontual e participa ativamente das atividades do Departamento ou Secretaria. | | | | |

sombrio.sc.gov.br

(48) 3533-5200

sombrio@sombrio.sc.gov.br200

Av. Nereu Ramos, 861 - Centro, Sombrio - SC, 88960-000

Município de Sombrio

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **8 - RELACIONAMENTO**<br>Possui conduta cortês no trato com colegas, equipe de trabalho e comunidade em geral. | | | | |
| **9 - RESPONSABILIDADE**<br>Assume suas obrigações e compromissos, zelando pelas ferramentas de trabalho disponíveis. | | | | |
| **10 - TRABALHO EM EQUIPE**<br>Coopera de forma espontânea, efetiva e interativa com os demais membros do grupo, tanto no planejamento quanto na execução das atividades. | | | | |

| **O Servidor(a) avaliado possui no período avaliado:** | **SIM / NÃO** |
|---|---|
| 3 (três) faltas injustificadas ao serviço; | |

| **ESPAÇO RESERVADO PARA CONSIDERAÇÕES** |
|---|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| **CONCEITO FINAL** |

Município de Sombrio/ SC, de de 2023.

**Avaliador**

**Avaliador**

**Avaliador**

sombrio.sc.gov.br

(48) 3533-5200

sombrio@sombrio.sc.gov.br200

**CONTRATO 21/2023**

Publicação Nº 5019332

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE SOMBRIO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. º 21/2023**
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO**: ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
OBJETO: É objeto do presente contrato **a aquisição e instalação de brinquedos de madeira plástica, visando à composição de Parque Infantil no CEI Sombrio Criança, localizado na rua Telegrafista Adolfo Coelho - SN CAIC, bairro São Luiz, no município de Sombrio - SC**,
VALOR: R$ 53.795,00
DA VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 30/11/2023
Data da assinatura: 01/08/2023

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

# Taió

## PREFEITURA

### INEXIGIBILIDADE N. 71/2023

Publicação Nº 5021890

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8025481071C5A23B5D1BE231329F075DCA375183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 71/2023
PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 71/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público o Processo de Inexigibilidade que tem por objeto a LOCAÇÃO DE 64 METROS QUADRADOS, SENDO PARTE DO IMÓVEL COM A ÁREA TOTAL DE 247.500 M² (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS) REGISTRADO SOB N.º 10.425, LIVRO 2, NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE TAIÓ - SC, LOCALIZADO NA SERRA DOS KRAEMER DESTE MUNICÍPIO, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA TORRE DE TRANSMISSÃO DE SINAL DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Documentação disponível no portal do Município: www.taio.atende.net

Registro no TCE n. 8025481071C5A23B5D1BE231329F075DCA375183

Taió, 02 de agosto de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

### PORTARIA 17.224/2023

Publicação Nº 5019493

PORTARIA No 17.224, de 02/08/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados sob n.º 9415/2023, 10079/2023 e 9394/2023.
RESOLVE:
conceder férias as servidoras públicas municipais, conforme abaixo:

| Nome da servidora | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|
| Adriana Regis da Silva Bortolon | 2022/2023 | 25/07/2023 a 03/08/2023<br>02 a 11/10/2023<br>11 a 20/12/2023 |
| Kelly Cristina Dziuba | 2022/2023 | 16 a 22/10/2023<br>22/11/2023 a 01/12/2023<br>02 a 14/01/2024 |
| Laise Bloemer Stringari | 2022/2023 | 19 a 28/07/2023<br>15/01/2024 a 03/02/2024 |

P.R.I.

Taió, 02 de agosto de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

## PORTARIA 17.225/2023

Publicação Nº 5019614

PORTARIA No 17.225, de 02/08/2023
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados sob n.º 10126/2023 e 10066/2023.
RESOLVE:
conceder alteração de férias aos servidores públicos municipais, conforme abaixo:

| Nome do servidor | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|
| Cleiton Farias | 2022/2023 | 07/08/2023 a 16/08/2023<br>02 a 11/01/2024 |
| Raul Rahn | 2022/2023 | 01 a 10/09/2023<br>02 a 11/01/2024 |

P.R.I.

Taió, 02 de agosto de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

## PORTARIA 17.226/2023

Publicação Nº 5019970

PORTARIA No 17.226, de 02/08/2023

ALTERA HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº 160/LAR/2023, protocolado sob n.º 10081/2023.
RESOLVE:
a contar de 24 de julho de 2023, alterar o horário de trabalho da servidora pública municipal CATIA ANGELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Assistência Social, para desempenhar as atribuições do seu cargo no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

P.R.I.

Taió, 02 de agosto de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

## PORTARIA 17.228/2023

Publicação Nº 5021218

PORTARIA No 17.228, de 02/08/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO os atestados médicos protocolados sob n.º 8681/2023, 8971/2023, 9484/2023, 8903/2023, 9522/2023 e n.º 9422/2023.

CONSIDERANDO os Exames Médicos Periciais expedidos pelo Dr. Vitor Rausis Lima, recebido nesta data.

RESOLVE:
conceder as servidoras públicas municipais, abaixo relacionadas, licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, conforme segue:

· Aline Santiago Zanchi Bernardo, no período de 06/07/2023 a 03/09/2023
· Andreia Schad, no período de 05/07/2023 a 16/08/2023
· Samira Anderle Bear, no período de 10/07/2023 a 10/09/2023
· Sirlei Cristina de Abreu, no período de 20/07/2023 a 18/10/2023
· Zenaide Leitzke, no período de 18/07/2023 a 15/10/2023

P.R.I.

Taió, 02 de agosto de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

## PORTARIA 17.229/2023

Publicação Nº 5021413

PORTARIA No 17.229, de 02/08/2023
CONCEDE AUSÊNCIA DO SERVIÇO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fundamento no Art. 148, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 10115/2023.
RESOLVE:
conceder ausência do serviço em razão de falecimento da mãe à servidora pública municipal LUCILENE FIEBES MAHNKE, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 29/07/2023 a 05/08/2023.

P.R.I.

Taió, 02 de agosto de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

## PORTARIA 17.230/2023

Publicação Nº 5021620

PORTARIA No 17.230, de 02/08/2023
CONCEDE AUSÊNCIA DO SERVIÇO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fundamento no Art. 148, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 10048/2023.
RESOLVE:
conceder ausência do serviço em razão de falecimento do pai à servidora pública municipal ELISIANE PEREIRA FURTADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Nível Superior, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente, no período de 29/07/2023 a 05/08/2023.

P.R.I.

Taió, 02 de agosto de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

## PORTARIA 17.231/2023

Publicação Nº 5021783

PORTARIA No 17.231, de 02/08/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 10239/2023.
RESOLVE:
conceder férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor público municipal FRANCOIS FERDINAND DE BEM URBAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto e Urbanista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para então serem usufruídas nos períodos de 07 a 16/08/2023, 16 a 25/11/2023 e 15 a 24/01/2024.

P.R.I.

Taió, 02 de agosto de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

## PORTARIA 17.727/2023

Publicação Nº 5020076

PORTARIA No 17.227, de 02/08/2023

REVOGA ATO MUNICIPAL QUE CONCEDEU DESCANSO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AMAMENTAR O PRÓPRIO FILHO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 10138/2023.
RESOLVE:
revogar a Portaria n.º 16.822/20203, que concedeu uma hora de descanso para amamentar o próprio filho, a servidora pública municipal JESSICA PATRICIA RONKOSKY TREVISAN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Programas e Políticas Públicas, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio.

P.R.I.

Taió, 02 de agosto de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

## PORTARIA 26/2023

Publicação Nº 5023338

PORTARIA Nº 26, de 02/08/2023
DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO JOE LUIZ MACHADO

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIOPREV, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º Cessar o benefício de pensão por morte do segurado falecido JOE LUIZ MACHADO, concedido através da Portaria nº 23 de 14.10.2014, de acordo com o Art. 12 da Lei 3.625/2012, por perda da qualidade de segurado em decorrência do óbito.

Art. 2º Considera-se a data do óbito como data da cessação do benefício, qual seja 30/07/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 02 de agosto de 2023.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, INEXIGIBILIDADE N. 71/2023

Publicação Nº 5021897

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39CA77AD638D1C31A8FC03D05757A6CCB187C5D5

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 72 codigoCliente: 89 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Inexigibilidade**
**Para Contratação de Serviços**
**71/2023**
**Processo Administrativo: 71/2023**

**Registro Homologação:**
**72D6E632675D0846A1229008F2DFD4F10641DCD9**

Ao Sr(a). HORST ALEXANDRE PURNHAGEN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 8108/2022.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 71/2023, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

**171530 - SANDRO WOELFER**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE 64 METROS QUADRADOS, SENDO PARTE DO IMÓVEL COM A ÁREA TOTAL DE 247.500 M² (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS) REGISTRADO SOB N.º 10.425, LIVRO 2, NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE TAIÓ - SC, LOCALIZADO NA SERRA DOS KRAEMER DESTE MUNICÍPIO, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA TORRE DE TRANSMISSÃO DE SINAL DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. | MENSAL | | 12 | R$1.320,00 | R$15.840,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$15.840,00 |

Taió, 2 de agosto de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

## Câmara Municipal

### ATO DA PRESIDENCIA N. 003-2023 - ALTERA HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA 08.08.2022 - SESSÃO SOLENE

Publicação Nº 5018855

Poder Legislativo

Fone: 47 3562-0662
Rua Coronel Feddersen, 1640, Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.leg.br

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 03/2023

RICARDO OENNING, Presidente da Câmara Municipal de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a realização da Sessão Solene em homenagem à 8ª Legislatura, designada para o dia 08.08.2023 às 19 horas;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, excepcionalmente, o horário da Sessão Ordinária Legislativa n. 30, do dia 08.08.2023, com início para às 18 horas.

Art. 2° - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Taió, 01 de agosto de 2023.

Ricardo Oenning
Presidente

# Tangará

## PREFEITURA

### CP 9/2023

Publicação Nº 5021288

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 133/2023 Chamada Pública n. 9/2023
Objeto a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A FIM DE ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 04/09/2023. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.
Tangará, 02 de agosto de 2023.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

### EXTRATO 02-08

Publicação Nº 5023439

EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|---|---|
| Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato<br>Contrato Administrativo n° 194/2023<br>Processo Licitatório: n° 113/2023<br>Tomada de Preços: n° 007/2023<br>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE TRÊS GUARITAS EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO.<br>Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ<br>Contratado: CONSTRUTORA MODULAR LTDA<br>Valor a total: R$ 91.882,98 (noventa e um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)<br>Centro Administrativo, 02 de agosto de 2023. | Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato<br>Ata de Registro de Preços: n° 195/2023<br>Processo Licitatório: n° 067/2023<br>Pregão Eletrônico: n° 019/2023<br>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS<br>Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ<br>Contratado: IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO<br>Valor a total: R$5.840,00(cinco mil e oitocentos e quarenta reais).<br>Centro Administrativo, 02 de agosto de 2023. |

| | |
|---|---|
| Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato<br>Ata de Registro de Preços: nº 196/2023<br>Processo Licitatório: nº 067/2023<br>Pregão Eletrônico: nº 019/2023<br>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS<br>Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ<br>Contratado: JOSÉ LUIZ MORESCOValor a total: R$13.980,00(treze mil e novecentos e oitenta reais).<br>Centro Administrativo, 02 de agosto de 2023. | Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato<br>Ata de Registro de Preços: nº 197/2023<br>Processo Licitatório: nº 067/2023<br>Pregão Eletrônico: nº 019/2023<br>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS<br>Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ<br>Contratado: LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA<br>Valor a total: R$10.900,00 (dez mil e novecentos reais).<br>Centro Administrativo, 02 de agosto de 2023. |

## EXTRATO 28-07

Publicação Nº 5021982

| | |
|---|---|
| Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato<br>Contrato Administrativo: nº 190/2023<br>Processo Licitatório: nº 037/2023<br>Pregão Presencial: nº 006/2023<br>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ – SC<br>Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ<br>Contratado MECANICA TH LTDA<br>Valor a total: R$ 321.849,83 (trezentos e vinte e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) Centro Administrativo, 28 de julho de 2023. | Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato<br>Ata de Registro de Preços: nº 191/2023<br>Processo Licitatório: nº 112/2023<br>Pregão Presencial: nº 022/2023<br>Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, C/ APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) P/ A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.<br>Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ<br>Contratado: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA<br>Valor a total:<br>LOTE<br>% SERVIÇOS % PEÇAS<br>01 37,00% 36,00%<br>02 43,10% 43,00%<br>Centro Administrativo, 28 de julho de 2023 |
| Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>Extrato de Contrato<br>Ata de Registro de Preços: nº 192/2023<br>Processo Licitatório: nº 112/2023<br>Pregão Presencial: nº 022/2023<br>Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, C/ APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) P/ A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.<br>Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ<br>Contratado: RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA LTDA<br>Valor a total:<br>LOTE % SERVIÇOS % PEÇAS<br>16 48,50% 40,00%<br>Centro Administrativo, 28 de julho de 2023 | |

EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO 31-07

Publicação Nº 5021985

EXTRATO DE ADITAMENTO
Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º APOSTILAMENTO
Contrato Administrativo nº 112/2023
Processo de Licitação: nº 002/2023
Pregão Eletrônico: n° 001/2023
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Contratado: DELAZERI ATACADISTA EIRELI
Conforme previsto no contrato original e no art. 65, II, alínea "d" da Lei de Licitações 8.666/93, fica acrescido, para fins restabelecimento de reequilíbrio econômico financeiro onde o requerente alegou aumento no valor.
Centro Administrativo, 31 de julho de 2023

## PE 46/2023

Publicação Nº 5020428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 136/2023 Pregão Eletrônico n. 46/2023
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO E AQUISIÇÃO DE DISCOS E BOBINAS. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 09h00min do dia 15/08/2023. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites https://www.tangara.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.
Tangará, 02 de agosto de 2023.
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 692, DE 02 AGOSTO DE 2.023. NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO PARA EFEITOS DE PROGRESSÃO HORIZONTAL E ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5022490

PORTARIA N.º 692, DE 02 AGOSTO DE 2.023.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO PARA EFEITOS DE PROGRESSÃO HORIZONTAL E ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VII do art.74 da Lei Orgânica;

Considerando no artigo 68 á 77 da Lei Complementar nº 134, de 24 de Maio de 2022;

Considerando no artigo 31 á 35 da Lei Complementar nº 092, de 04 de Abril de 2017;
Públicos
Considerando o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005, que regulamenta a concessão da Progressão Horizontal dos Servidores Públicos Efetivos;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os Servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação por Desempenho para efeito de Concessão da Progressão Horizontal e Estágio Probatório dos Servidores Público do Poder Executivo e do Hospital Municipal Frei Rogério:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
a) César Luiz Da Nunz
b) Franciele da Fonseca Cracco
c) Willian José Zen
d) Marluci Perazzoli Kaffer

II – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGERIO
a) Juliana Cecatto Samistraro
b) Elissana Maria Zini Canal
c) Marisa Silveira Davila Kochan

d) Enzo Rogério Mayer
e) Andreia Rambo Thome
f) Djan Afonso Veiga
g) Patricia Freski Dos Campos

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER.
a) Luciana Fátima Dos Santos
b) Kassio Manica Kerwal
c) Cidineia Grahl
d) Adriana Neis
e) Jaqueline Leiser
f) Regilene Carlesso

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
a) Alison Paulo Zucco
b) Alan Perazzoli Torcatto
c) Tadeu Cendron
d) Thiago De Souza Pereira

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
a) Moacir José Balbinoti
b) Edinho Rodrigo Reneher
c) Heriberto Raldi Gatti
d) Vitor Miguel Kunzler

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

a) Fernanda Dalmolin
b) Vandreia Bonassi Rampon
c) Debora Rossatto
d) Silvana Tragancin Do Amaral

Art. 2º- A comissão de Avaliação terá a participação e apoio complementar do Secretário Municipal da área em que atua o Servidor.

Art. 3º- Para o cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria, aplicam – se as normas estabelecidas no Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005.

Art. 4º- A comissão terá o prazo de 30 dias para apresentar o boletim de avaliação, segundo o Anexo Único do Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 AGOSTO DE 2.022.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 691, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5022483

PORTARIA Nº 691, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso II, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002;

Considerando, que o servidor requereu exoneração por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o servidor ALEX BRUNO GASPARELLO RIZZOLLI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE AGOSTO DE 2023.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 693, DE 02 DE AGOSTO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5022510

PORTARIA Nº 693, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 90 e Art. 92, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, a servidora CAMILA BRUNS, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS – NIVEL 13 – CLASSE E, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/08/2023 até 30/08/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e legais a data de 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 02 DE AGOSTO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

# HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023

Publicação Nº 5022451

PREFEITURA DE TANGARÁ

## HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

## EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023

### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| NOME |
|---|
| GISELI APARECIDA FERREIRA DA SILVA |
| CLAUDIA ARRUDA RIBEIRO |
| TATIANE PERREIRA FERNANDES |

### MERENDEIRA

| NOME |
|---|
| ELIANI CRISTINA MUGNOL MOTTER GEMO |

### MOTORISTA II

| NOME |
|---|
| EDSON BANDIERA DA ROSA |

### PEDAGOGA - CENTRO

| NOME |
|---|
| CAROLINA GONÇALVES TESTOLIN |

### PEDAGOGA - ZUMMER

| NOME |
|---|
| SIBELE MARIA ALBUQUERQUE DE LIMA |

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I

| NOME |
|---|
| LUANA MERLIN MARTINS |
| JOSIANO GUILHERME PUHLE |

**PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

| NOME |
|---|
| GABRIELA APARECIDA FRIEBEL HECK |
| MONICA DE CAMARGO PEDROSO |
| FRANCIELE DE FATIMA FONTANA |
| DEBORA REGINA CELLA |
| MARILANA CRISTINA MEIRA DA SILVA |
| CHEILA DA SILVA |

**- Os candidatos que realizaram sua inscrição, mas que o nome não consta em nenhuma das listas, tiveram sua inscrição indeferida.**

**- Os cargos que não constam nas listas acimas não tiveram candidatos inscritos ou inscrições deferidas.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**ALDAIR BIASIOLO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

# HOMOLOGAÇÃO TP 7/2023

Publicação Nº 5019577



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

**CNPJ:** 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
**Endereço:** Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
**CEP:** 89642-000 - Tangará

TOMADA DE PREÇO
**Nr.: 7/2023**

**Processo Adm.:** 113/2023
**Data do Processo:** 25/05/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 113/2023
**b) Nr. Licitação:** 7/2023 - TP
**c) Modalidade:** Tomada de Preço
**d) Data de Homologação:** 02/08/2023
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE TRÊS GUARITAS EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO.*

**Participante: CONSTRUTORA MODULAR EIRELI**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) SENDO UMA PLACA DE 2,5M² PARA CADA GUARITA. - PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) SENDO UMA PLACA DE 2,5M² PARA CADA GUARITA. Marca: | 7,500 | M² | 296,24 | 2.221,80 |
| 2 | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 - LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 Marca: | 33,600 | MT | 74,42 | 2.500,51 |
| 3 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017 Marca: | 4,320 | M³ | 97,67 | 421,93 |
| 4 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017 Marca: | 1,500 | M³ | 127,86 | 191,79 |
| 5 | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 Marca: | 0,840 | M³ | 49,09 | 41,24 |
| 6 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017 Marca: | 0,220 | M² | 36,52 | 8,03 |
| 7 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 | 0,690 | M³ | 162,56 | 112,17 |

CM*. AF_08/2017 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017
Marca:

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017<br>Marca: | 20,160 | M2 | 168,03 | 3.387,48 |
| 9 | ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022<br>Marca: | 43,980 | KG | 15,88 | 698,40 |
| 10 | ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022<br>Marca: | 58,140 | KG | 14,82 | 861,63 |
| 11 | ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022<br>Marca: | 132,720 | KG | 15,16 | 2.012,04 |
| 12 | CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 - CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017<br>Marca: | 1,710 | M³ | 879,81 | 1.504,48 |
| 13 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 - CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017<br>Marca: | 1,500 | M³ | 787,60 | 1.181,40 |
| 14 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022<br>Marca: | 1,500 | M³ | 978,87 | 1.468,30 |
| 15 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016 - CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016<br>Marca: | 33,660 | MT | 91,05 | 3.064,74 |
| 16 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018<br>Marca: | 20,190 | M² | 41,71 | 842,12 |
| 17 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021<br>Marca: | 94,080 | M² | 102,20 | 9.614,98 |
| 18 | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 - CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016<br>Marca: | 21,600 | MT | 149,28 | 3.224,45 |
| 19 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016<br>Marca: | 16,800 | MT | 154,98 | 2.603,66 |

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 Marca: | 84,000 | M² | 4,77 | 400,68 |
| 21 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 INTERNO - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 INTERNO Marca: | 84,000 | M² | 57,39 | 4.820,76 |
| 22 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 Marca: | 94,080 | M² | 8,98 | 844,84 |
| 23 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 EXTERNO - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 EXTERNO Marca: | 94,080 | M² | 57,39 | 5.399,25 |
| 24 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 Marca: | 50,850 | M² | 165,48 | 8.414,66 |
| 25 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 Marca: | 50,850 | M² | 61,76 | 3.140,50 |
| 26 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS Marca: | 43,230 | M² | 83,63 | 3.615,32 |
| 27 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 Marca: | 0,930 | M³ | 169,14 | 157,30 |
| 28 | PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020 - PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020 Marca: | 18,750 | M2 | 85,04 | 1.594,50 |
| 29 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE Marca: | 18,750 | M² | 54,16 | 1.015,50 |

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023 - RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023 Marca: | 30,000 | MT | 17,22 | 516,60 |
| 31 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 Marca: | 3,000 | M³ | 849,34 | 2.548,02 |
| 32 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E Marca: | 3,000 | UN | 1.442,59 | 4.327,77 |
| 33 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS - INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS Marca: | 4,290 | M² | 391,74 | 1.680,56 |
| 34 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 Marca: | 10,230 | M² | 530,20 | 5.423,95 |
| 35 | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 - SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 Marca: | 16,200 | MT | 115,98 | 1.878,88 |
| 36 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 - APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 Marca: | 178,080 | M² | 3,25 | 578,76 |
| 37 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 Marca: | 178,080 | M² | 14,29 | 2.544,76 |
| 38 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 Marca: | 178,080 | M2 | 16,30 | 2.902,70 |
| 39 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 Marca: | 10,080 | M² | 17,29 | 174,28 |
| 40 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO Marca: | 3,000 | UN | 74,52 | 223,56 |
| 41 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 Marca: | 3,000 | UN | 12,26 | 36,78 |

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 42 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020<br>Marca: | 3,000 | UN | 13,03 | 39,09 |
| 43 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020<br>Marca: | 3,000 | UN | 14,53 | 43,59 |
| 44 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 - TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019<br>Marca: | 6,000 | UN | 32,54 | 195,24 |
| 45 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 - COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022<br>Marca: | 9,000 | UN | 151,27 | 1.361,43 |
| 46 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022 - COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022<br>Marca: | 3,000 | UN | 149,56 | 448,68 |
| 47 | INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) - INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)<br>Marca: | 3,000 | UN | 21,03 | 63,09 |
| 48 | LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 - LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020<br>Marca: | 9,000 | UN | 111,02 | 999,18 |
| 49 | SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 - SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020<br>Marca: | 3,000 | UN | 113,46 | 340,38 |
| 50 | LIMPEZA FINAL DE OBRA - LIMPEZA FINAL DE OBRA<br>Marca: | 23,520 | M² | 8,13 | 191,22 |
| | | | | **Total do Participante:** | **91.882,98** |
| | | | | **Total Geral:** | **91.882,98** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANTENTE | 05.001.12.361.0008.1007.4.4.90.00.00 | R$ 110.702,85 |

Tangará, 02/08/2023

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

**Assinatura do Responsável**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# LISTA PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023

Publicação Nº 5022435

## LISTA PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

## EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023

### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| NOME |
|---|
| GISELI APARECIDA FERREIRA DA SILVA |
| CLAUDIA ARRUDA RIBEIRO |
| TATIANE PERREIRA FERNANDES |

### MERENDEIRA

| NOME |
|---|
| ELIANI CRISTINA MUGNOL MOTTER GEMO |

### MOTORISTA II

| NOME |
|---|
| EDSON BANDIERA DA ROSA |

### PEDAGOGA - CENTRO

| NOME |
|---|
| CAROLINA GONÇALVES TESTOLIN |

### PEDAGOGA - ZUMMER

| NOME |
|---|
| SIBELE MARIA ALBUQUERQUE DE LIMA |

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I

| NOME |
|---|
| LUANA MERLIN MARTINS |
| JOSIANO GUILHERME PUHLE |

### PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

| NOME |
|---|
| GABRIELA APARECIDA FRIEBEL HECK |
| MONICA DE CAMARGO PEDROSO |
| FRANCIELE DE FATIMA FONTANA |
| DEBORA REGINA CELLA |
| MARILANA CRISTINA MEIRA DA SILVA |
| CHEILA DA SILVA |

**- Os candidatos que realizaram sua inscrição, mas que o nome não consta em nenhuma das listas, tiveram sua inscrição indeferida.**

**- Os cargos que não constam nas listas acimas não tiveram candidatos inscritos ou inscrições deferidas.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 31 DE JULHO DE 2023.**

**ALDAIR BIASIOLO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# RESULTADO PROVISÓRIO DOS APROVADOS EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023

Publicação Nº 5022467

## RESULTADO PROVISÓRIO DOS APROVADOS

## EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023

**Motorista II**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | EDSON BANDIERA DA ROSA | 3,00 |

**Auxiliar de Serviços Gerais**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| DESCLASSIFICADA | CLAUDIA ARRUDA RIBEIRO | Item 4.3, "a" |
| DESCLASSIFICADA | GISELI APARECIDA FERREIRA DA SILVA | Item 2.2, "a" |
| DESCLASSIFICADA | TATIANE PEREIRA FERNANDES | Item 2.2, "a" |

**Merendeira**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | ELIANI CRISTINA MUGNOL MOTTER GEMO | 3,00 |

**Professor de Educação Básica – PEB I**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | LUANA MERLIN MARTINS | 1,00 |
| 2º | JOSIANO GUILHERME PUHLE | 1,00 |

**Pedagogo - Centro**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | CAROLINA GONÇALVES TESTOLIN | 1,00 |

**Pedagogo - Zummer**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| DESCLASSIFICADA | SIBELE MARIA ALBUQUERQUE DE LIMA | Item 2.2, "c", II |

**Profissional de Apoio Escolar**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | MARILANA CRISTINA MEIRA DA SILVA | 2,00 |
| 2º | GABRIELA APARECIDA FRIEBEL HECK | 2,00 |
| DESCLASSIFICADA | CHEILA DA SILVA | Item 2.2, "a" |
| DESCLASSIFICADA | DEBORA REGINA CELLA | Item 2.2, "c" |
| DESCLASSIFICADA | FRANCIELE DE FATIMA FONTANA | Item 2.2, "a" |
| DESCLASSIFICADA | MONICA DE CAMARGO PEDROSO | Item 2.2, "a" |

**- Os candidatos que realizaram sua inscrição, mas que o nome não consta em nenhuma das listas, foram desclassificados.**

**- Os cargos que não constam nas listas acimas não tiveram candidatos inscritos ou candidatos classificados.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**ALDAIR BIASIOLO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 017-2023

Publicação Nº 5022778

PORTARIA N° 017, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ QUE ESPECIFICA"

VALDACIR ANTONIO ANDRES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 21, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. Fica concedido o gozo de férias ao servidor ANDRÉ LUIS SIMIONI, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, Nível CC - 3, referente ao exercício de 2022 a 2023, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tangará-SC, 01 de agosto de 2023.

VALDACIR ANTONIO ANDRES
Presidente

# Tigrinhos

## Prefeitura

### DECRETO Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5020585

DECRETO Nº. 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2023
Designa Pregoeira e membros da Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Administração Pública de Tigrinhos – SC.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art.1º. Designa para atuar como pregoeira em Licitações na modalidade pregão, a servidora pública DÉBORA BECKER BADIA.

Art.2º. Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio de licitações na modalidade de pregão, os servidores:
1 – Laine Terezinha Bottega Manfrin
2 – Cleise Honaiser
3 – Cleonice Kepsele
Parágrafo único. Fica designada a agente pública CLEISE HONAISER, para exercer a função de Pregoeira Substituta em licitações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Fica revogado o Decreto nº 399, de 06 de setembro de 2022.

Tigrinhos/SC, 03 de agosto de 2023.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

### DECRETO Nº 491, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5020626

DECRETO Nº 491, DE 03 DE AGOSTO DE 2023
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Licitação, destinada a efetuar análise, acompanhamento e julgamento dos Processos Licitatórios Municipais.

Parágrafo único – Esta comissão fica constituída pelos seguintes agentes públicos:
1 – Cleise Honaiser
2 – Débora Becker Badia
3 – Laine Terezinha Bottega Mafrin

Art. 2º. Fica nomeada a agente pública Cleise Honaiser como Presidente da Comissão de Licitações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Fica revogado o Decreto nº 400, de 06 de setembro de 2022.

Tigrinhos/SC, 03 de agosto de 2023.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

### DECRETO Nº 492, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5020628

DECRETO Nº 492, DE 03 DE AGOSTO DE 2023
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PARA MODALIDADE LEILÃO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Licitação para modalidade Leilão, destinada a efetuar análise, acompanhamento e julgamento dos Processos Licitatórios Municipais.

Parágrafo único – Esta comissão fica constituída pelos seguintes agentes públicos:
1 – Cleise Honaiser
2 – Débora Becker Badia
3 – Laine Terezinha Bottega Mafrin

Art. 2º. Fica nomeada a agente pública Débora Becker Badia como Presidente da Comissão de Licitações para modalidade Leilão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Fica revogado o Decreto nº 401, de 06 de setembro de 2022.

Tigrinhos/SC, 03 de agosto de 2023.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

## DECRETO Nº 493, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5024484

DECRETO Nº. 493, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia a Comissão Central Organizadora das Festividades Alusivas às comemorações aos 28 anos de emancipação do Município de Tigrinhos e dá outras providências.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de com o inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1ºFicam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem a Comissão Central Organizadora das Festividades do 28º Aniversário do Município de Tigrinhos :

PRESIDENTE: MILTON HUPPES
VICE-PRESIDENTE: CLEITON SOETHE
SECRETÁRIA: SALETE BADIA JONER
VICE – SECRETÁRIA: DANIELA LAPAZZINI KUHN

DEMAIS MEMBROS:

CLAUDIA RODRIGUES HIRSCHEITER
CLEONICE KEPSELER
ANDRENIZE CRISTINA ROSSA LUNKES
VANDERLEI DA ROSA
EVANDRO BRAGA

Art. 2º A referida Comissão promoverá todos os atos legais e necessários ao êxito do evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Tigrinhos/SC, 03 de agosto de 2023.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

## EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023 CONSERTO DE PNEUS E OUTROS

Publicação Nº 5024314

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2023

O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, torna público às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto que se encontra aberto o presente edital de credenciamento objetivando credenciar empresas mediante autorização do Município para Prestação de Serviços de: Conserto de Pneus, Montagens, Trocas, Rodízios, Balanceamento, Geometria, etc., devendo cumprir rigorosamente as características e especificações constantes do Termo de Referência (anexo) disponibilizado pelo Município de Tigrinhos/SC.

PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas a partir de 07 de agosto de 2023 por prazo indeterminado, e serão efetuadas exclusivamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, sita na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, Tigrinhos/SC, no horário das 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos – pelo fone (49) 36580064 ou ainda, pelo e-mail comprastg@mhnet.com.br (Cleise Honaiser).

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, situada na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, Tigrinhos/SC, ou via Internet no endereço www.tigrinhos.sc.gov.br .

Tigrinhos (SC), 03 de agosto de 2023.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 301/2023

Publicação Nº 5022002

PORTARIA Nº. 301/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. ANDRENIZE CRISTINA ROSSA LUNKES, comissionada no cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, adiantamento do equivalente a 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 639,69 cada, totalizando o valor de R$ 3.198,45 (três mil cento e noventa oito reais e quarenta cinco centavos), para sua viagem a Cuiabá/MT, no período de 05 à 10 de Agosto de 2023, Com objetivo de participar 19º Fórum Nacional da UNDIME dos dirigentes da educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em três de agosto de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

## PORTARIA 302/2023

Publicação Nº 5022015

PORTARIA Nº. 302/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A NUTRICIONISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO, efetiva no cargo de Nutricionista, adiantamento do equivalente a 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 639,69 cada, totalizando o valor de R$ 3.198,45 (três mil cento e noventa oito reais e quarenta cinco centavos), para sua viagem a Cuiabá/MT, no período de 05 à 10 de Agosto de 2023, Com objetivo de participar 19º Fórum Nacional da UNDIME dos dirigentes da educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em três de agosto de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

## PORTARIA 303/2023

Publicação Nº 5024288

PORTARIA Nº. 303/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 084/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional de Gratificação para o exercício da função de Pregoeiro e Leiloeiro, para a Servidora Pública Municipal, Sra. DÉBORA BECKER BADIA, efetiva no cargo de Técnica em Contabilidade, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula n°. 895/01, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, nos termos do Art. 83-B, da Lei Municipal Complementar nº 084/2023 – Altera a Lei Complementar nº 035/2015, que dispõe sobre estatuto dos servidores públicos municipais de tigrinhos.

Art. 83-B. A gratificação para o exercício da função de pregoeiro e leiloeiro será concedida mensalmente ao servidor efetivo que desempenhar referidas funções técnicas e será equivalente ao valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Parágrafo Único. O valor da gratificação fixada no caput será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual aplicado na revisão geral anual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em três de agosto de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

## PORTARIA Nº 299, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5020691

PORTARIA Nº. 299/2023 NOMEIA LEILOEIRA ADMNISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

CONSIDERANDO os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

1. Fica designada para, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, exercer as funções de leiloeira administrativa, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias a realização do leilão, a servidora DÉBORA BECKER BADIA.

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

3. Fica revogada a Portaria nº 014, de 10 de janeiro de 2019.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - ROSELI TERESINHA BUZATTO DE CAMPOS

Publicação Nº 5021984

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Considerando a estabilidade provisória gestacional e o período de sua licença, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b"; e nos termos da Portaria Nº 223/2022. fica prorrogado o Contrato de trabalho por prazo determinado firmado em 18 de Maio de 2023, entre e MUNICÍPIO DE TIGRINHOS SC - CONTRANTE e ROSELI TERESINHA BUZATTO DE CAMPOS, portadora do CPF Nº 037.031.749-19, residente e domiciliada na Linha Anta Gorda, s/n, interior, no Município de São Miguel da Boa Vista/SC - CONTRATADA, até o final do período de Licença Maternidade, mantendo-se as demais clasulas pactuadas no referido instrumento, nos seguintes termos:

1. REMUNERAÇÃO: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) mensais.
2. REAJUSTE: O reajuste será na mesma data e no mesmo percentual concedido aos servidores municipais.

3. LOCAL DE TRABALHO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4. HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho totalizará 20 (vinte) horas semanais.

5. REGIME JURÍDICO: o Regime Jurídico será o administrativo na forma prevista nas Leis Complementares nºs. 061/2019 e 035/2015.

6. REGIME DISCIPLINAR: Obedecerá, o que estabelece a Lei Complementar nº 035, de 03 de Novembro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos-SC, cujo texto e conteúdo o (a) contratado (a) declara conhecer e anuir.

7. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, o CONTRATADO estará sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no Artigo 40, § 13, da Constituição Federal, instituído com a Emenda Constitucional 20/98.

8. EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se automaticamente, pelo decurso do prazo da presente prorrogação, podendo ser prorrogado conforme legislação local.

9. RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em decorrência do não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir quaisquer quesitos ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, pôr estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente em 02 (duas) vias, juntamente de 02 (duas) testemunhas.

Tigrinhos, em 03 de Agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA<br>Prefeito Municipal de Tigrinhos<br>CONTRATANTE | ROSELI TERESINHA BUZATTO DE CAMPOS<br>CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Nome: Maicon Bruxel | Nome: Cleonice Kepsele |

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023

Publicação Nº 5020534

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03A9AD6610162B7168BB3CEC1583CC9B742128FB



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

**CNPJ:** 01.566.620/0001-55 **Telefone:** (49) 3658-0068
**Endereço:** Avenida Felipe Baczinski, 479 - Centro
**CEP:** 89875-000 - Tigrinhos

TOMADA DE PREÇOS
**Nr.: 33/2023**

**Processo Adm.:** 33/2023
**Data do Processo:** 13/07/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 33/2023
**b) Nr. Licitação:** 33/2023 - TP
**c) Modalidade:** Tomada de preços
**d) Data de Homologação:** 02/08/2023
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROF. IVO LUIZ HONNEF, CONFORME PROJETOS.*

**Lote: 1**

**Participante: ELIO KETTERMANN**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EXECUÇÃO DE PROJETO DE NOVO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE TIGRINHOS - ÁREA DE 636,60M² , CONFORME PROJETO. - EXECUÇÃO DE PROJETO DE NOVO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE TIGRINHOS - ÁREA DE 636,60M² , CONFORME PROJETO. | 1,000 | UN | 14.365,18 | 14.365,18 |
| 2 | EXECUÇÃO DE PROJETO DE NOVO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF - ÁREA DE 1.238,70M² , CONFORME PROJETO. - EXECUÇÃO DE PROJETO DE NOVO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF - ÁREA DE 1.238,70M² , CONFORME PROJETO. | 1,000 | UN | 60.694,92 | 60.694,92 |

**Total do Participante:** **75.060,10**

**Total Geral:** **75.060,10**

Tigrinhos, 02/08/2023

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

**Assinatura do Responsável**

# Tijucas

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FME/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 013/FME/2023

Publicação Nº 5018153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3248D5D3B4CB05455E7E414374F70DCD90082D9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026FME/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 013/FME/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Telas de PVC, para Praças Esportivas, Ginásio de Esportes e Estádios Municipais, da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por lote;
Data de Abertura: 16 de agosto de 2023, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/SAMAE/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/SAMAE/2023

Publicação Nº 5019475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5E75D5186BDE6D621E24517403E35D5AD2C2A7A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Av. Hercílio Luz, 465, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 042/SAMAE/2023
Dispensa de Licitação nº 021/SAMAE/2023
Objeto: Aquisição de Licenças ESD Microsoft 365 APPS FOR BUSINESS, uma solução da Microsoft constituída por um conjunto de aplicativos de escritório, tais como Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Publisher e Outlook, para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Contratado: LUCAS RODRIGO DA SILVA AMORIM
Valor: R$ 7.044,00 (Sete mil e quarenta e quatro reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico Favorável nº 076/2023/SAMAEJUR.
Paula Cristina Nascimento Martins – PRESIDENTE DO SAMAE em Exercício.

### EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/PMT/2023 CONCORRÊNCIA Nº 010/PMT/2023

Publicação Nº 5020418

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/PMT/2023
CONCORRÊNCIA Nº 010/PMT/2023

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a decisão após recebimento de pedido de impugnação relativo ao Processo Licitatório nº 129/PMT/2023 - Concorrência nº 010/PMT/2023, tendo por objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais e serviços objetivando a Realização de Obras de Implantação de Área de Lazer, localizada na Praça São Pedro, Rua Senador Gallotti, no bairro: Joaia, do município de Tijucas - SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal e demais legislações vigentes. A Pregoeira e Equipe de Apoio receberam na data de 27 de julho de 2023, Impugnação protocolada empresa: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Tijucas, referente ao edital supracitado. Após análise pelo departamento jurídico e recebimento do Parecer Jurídico nº 262/2023/PGM, a Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, DECIDE por manter o edital nos moldes que se encontra. Neste sentido, mantém-se a abertura do certame para o dia 04 de agosto de 2023, às 08h00. Tijucas, SC, 02 de agosto de 2023.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042.SAMAE.2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021.SAMAE.2023

Publicação Nº 5019532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20093282DA6A9284D834C40F3F6DA731BB09F4E5

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/SAMAE/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/SAMAE/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ESD MICROSOFT 365 APPS FOR BUSINESS, UMA SOLUÇÃO DA MICROSOFT CONSTITUÍDA POR UM CONJUNTO DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO, TAIS COMO WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE, PUBLISHER E OUTLOOK, PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
CONTRATADO: LUCAS RODRIGO DA SILVA AMORIM
VALOR: R$ 7.044,00 (Sete mil e quarenta e quatro reais)
AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL Nº 076/2023/SAMAEJUR.

TIJUCAS/SC, 02 DE AGOSTO DE 2023.

## EXTRATO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/PMT/2023 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 078/PMT/2023

Publicação Nº 5020058

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDE5482E0B832D8203B6B3E6BA4CEF00C08EABC4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 142/PMT/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/PMT/2023

Objeto: Aquisição de Pneus novos para os veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Tijucas, atendendo suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados.
Empresa Vencedora do Processo: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA, foi vencedora dos itens: 03, 08, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 40, 41,42,45,47,48,49, no valor de R$ 199.314,00 (Cento e noventa e nove mil, trezentos e quatorze reais).
Empresa Vencedora do Processo: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, foi vencedora dos itens: 01, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 36, 39, 43,46 e 50, no valor de R$ 121.690,08 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e noventa reais e oito centavos).
Empresa Vencedora do Processo: NACIONAL PNEUS EIRELI, foi vencedora dos itens: 02,04,05,07 e 44, no valor de R$ 281.877,00 (Duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais).
Empresa Vencedora do Processo: GERMANO PNEUS LTDA, foi vencedora do item: 35, no valor de R$ 1.854,92 (Um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Elói Mariano Rocha –
Prefeito Municipal de Tijucas

# Timbó

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39.2023 FMDE

Publicação Nº 5021903

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2022 FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o Sr. JAIR FRANCISCO DALLABONA, CPF nº 304.494.809-68, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 10/08/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de agosto de 2023.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

### EXTRATO CONTRATO 116.2023 FCT - JOALHERIA E OPTICA PRESIDENTE LTDA

Publicação Nº 5021516

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 FCT.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: JOALHERIA E OPTICA PRESIDENTE LTDA, CNPJ nº 83.447.979/0001-78.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização e iluminação cênica, com instalação inclusa, para o Teatro Municipal – CIC – Centro Integrado de Cultura, conforme condições constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023 FCT, Termo de Referência e demais anexos. Ref. item 2.
VALOR TOTAL: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/07/2023 a 05/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

### EXTRATO CONTRATO N.º 138.2023 PMT - SEBRAE

Publicação Nº 5021537

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023 PMT.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023 PMT.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC, CNPJ nº 82.515.859/0001-06.
OBJETO: Execução e acompanhamento de atividades concernentes ao projeto "Cidade empreendedora - Ciclo IV no Município de Timbó, composto por um conjunto de soluções classificadas em: combo essencial e combo premium, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na proposta comercial do Projeto e aprovado mediante Termo de Adesão e duração do Cronograma de Execução do Projeto durante os anos 2023/2024, tudo conforme Termo de Referência.
VALOR: R$ 241.467,65 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.

LUIZ CARLOS GAMA ALVES JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviço

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113.2022 FCT

Publicação Nº 5021596

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 FCT
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
AUTORIZADO: SEU TICKET GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.052.963/0001-31.
OBJETO: Acréscimo no valor da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 113/2022, considerando a referida manifestação, fica acrescido em R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), alterando o valor original do contrato que passando a representar o montante de R$ 121.420,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71.2022 SAMAE

Publicação Nº 5021588

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
AUTORIZANTE: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
AUTORIZADO: FREITAG LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 10.743.183/0001-99.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, previstos na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 71/2022, até a data de 23/07/2024, alteração da redação do quinto parágrafo da Cláusula Terceira e reajuste do valor que será devido ao CONTRATADO a partir de 24/07/2023, de acordo com a variação do IPCA para o período, qual seja de 3,161500 %, referente ao percentual do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (07/2022 a 06/2023).
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01-01.2023 FMAS - CAMPESTRINI

Publicação Nº 5021703

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01-01/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbó.
CREDENCIADO: SUPERMERCADO CAMPESTRINI LTDA, CNPJ Nº 09.437.632/0001-91.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 01-01/2023 conforme vigência do Edital de Credenciamento nº 01/2021, ou seja, até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 75.2022 FMS - ANJOS DA VIDA

Publicação Nº 5021706

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2022

AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
AUTORIZADO: ANJOS DA VIDA SAÚDE – SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTOS A URGÊNCIAS LTDA, CNPJ Nº 13.281.756/0001-06.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 75/2022 fica, através deste Primeiro Termo Aditivo, prorrogado até 31/07/2024.
Reajuste do valor do Contrato Administrativo Nº 75/2022, e com isso, será devido pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA a partir de 01/08/2023, aumento no percentual de 3,161500 % (correspondente ao índice IPCA acumulado no período do Contrato, ou seja, 07/2022 até 06/2023).
Com a aplicação do reajuste acima definido, o valor do contrato, originalmente de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), fica a partir de 01/08/2023, reajustado e passando a representar o montante de R$ 618.969,00 (Seiscentos e dezoito mil e novecentos e sessenta e nove reais) e devendo ser pago nos mesmos moldes do Contrato Administrativo nº 75/2022
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

## EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01-02.2021 FME - LIGA POMERODENSE

Publicação Nº 5021714

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01-02/2021.
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 FME.
AUTORIZANTE: Município de Timbó/SC, através da Fundação Municipal de Esportes de Timbó.
CREDENCIADO: LIGA POMERODENSE DE DESPORTOS, CNPJ nº 83.795.393/0001-02.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato de Credenciamento nº 01-02/2021, conforme vigência do Edital de Credenciamento nº 01/2021 FME, até 30/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

MARCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

## EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01-03.2021 FME - MULTI ESPORTES

Publicação Nº 5021733

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01-03/2021.
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 FME.
AUTORIZANTE: Município de Timbó/SC, através da Fundação Municipal de Esportes de Timbó.
CREDENCIADO: MULTI ESPORTES LTDA, CNPJ nº 26.418.419/0001-51.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato de Credenciamento nº 01-03/2021, conforme vigência do Edital de Credenciamento nº 01/2021 FME, até 30/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

MARCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

## RESOLUÇÃO MD 05/2023

Publicação Nº 5021571

ESTADO DE SANTA CATARINA
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ**

### RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 0005/2023

Reajusta o valor das diárias dos servidores do Poder Legislativo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 10 da Resolução nº 01/2008,

Considerando que o valor das Diárias pagas aos servidores foi reajustado pela última vez em 10 de fevereiro de 2016,

Considerando que o critério de reajuste das Diárias é a aplicação do mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais,

Considerando os índices das revisões gerais anuais estabelecidos na Lei n. 2.862 de 15/02/2017 (7,00%), na Lei n. 2.947 de 21/12/2017 ( 4,00%), na Lei n. 3.040 de 14/02/2019 (4,50%), na Lei n. 3.137 de 19/02/2020, na Lei n. 3.196 de 23/02/2021 (4,52%), na Lei n. 3.273 de 16/02/2022 (10,06%) e na Lei n. 3.356 de 22/02/2023 ( 6,00%),

RESOLVE:

Art. 1º O valor das diárias dos servidores é reajustado aplicando-se, sucessivamente, os índices das revisões gerais anuais estabelecidos para os anos de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, ficando assim estabelecido:

I – Para deslocamento intermunicipal:

a. Até 6 horas – R$85,89;
b. De 6 a 12 horas – R$ 171,78;
c. De 12 a 18 horas – R$ 257,67;
d. Acima de 18 até 24 horas – R$ 343,56.

II – Para deslocamento interestadual:

a. Até 6 horas – R$ 107,86;
b. De 6 a 12 horas – R$ 215,72;
c. De 12 a 18 horas – R$ 323,58;
d. Acima de 18 até 24 horas – R$ 431,44.

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaratimbo.sc.gov.br/cer e informe o código: 230801105657B163

ESTADO DE SANTA CATARINA
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ**

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 01 de agosto de 2023.

**Edson José Bona**
***Presidente***

**Douglas Emanuel Marchetti**
***Vice-Presidente***

**Gilmara Maria Baddaratz Giotti**
***Secretária***

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaratimbo.sc.gov.br/cer e informe o código: 230801105657B163

# Timbó Grande

## Prefeitura

### DECRETO Nº 377, DE 02 DE AGOSTO DE 2023 ESTABELECE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS ATRAVÉS DO CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL DO CISAMARP, NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Publicação Nº 5023120

DECRETO Nº 377, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

ESTABELECE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS ATRAVÉS DO CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL DO CISAMARP, NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CONSIDERANDO a 1ª Reunião do Colegiado de Secretários de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, realizada aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, em que aprovou a abertura do edital de CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL para consultas de especialidades nas sedes dos municípios consorciados, em salas cedidas pelos municípios;

CONSIDERANDO o edital de CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL DO CISAMARP 01/2022 que tem por objetivo o credenciamento de prestadores de serviço para realização de consultas por profissionais especializados na sede dos Municípios Consorciados ao CISAMARP e que o Município de Timbó Grande é ente consorciado ao CISAMARP;

CONSIDERANDO que o CISAMARP integra a administração indireta dos Municípios que o constituem, respeita o Mando Único, e possui legitimidade para realizar contratação de serviços de saúde em favor dos Municípios Consorciados através de Credenciamento;

CONSIDERANDO que a utilização de espaços físicos dos Municípios Consorciados do qual o CISAMARP integra sua administração indireta, sendo que essas áreas têm como destinação primordial o atendimento do interesse imediato da administração pública, qual seja, o atendimento de pacientes SUS.

CONSIDERANDO que a modalidades de utilização de espaço público para o credenciamento supracitado afigura-se com a Permissão de Uso, pois pode se dar de forma gratuita, mas em especial para fins de interesse público, qual seja, o fortalecimento da Rede de saúde com o atendimento nas suas Unidades de Saúde evitando o deslocamento acentuado de pacientes, bem como, afastando uma exposição do paciente a riscos de trânsito e sanitários;

CONSIDERANDO que a CIR – Comissão Intergestores Regional das duas regiões que compõem o CISAMARP, quais sejam, Alto Vale do Rio do Peixe e Meio Oeste Catarinense, emitiram as deliberações nº 08/2023 e nº 18/2023, pela possibilidade dos municípios consorciados cederem espaço em sua sede para atendimentos de prestadores credenciados pelo CISAMARP, inclusive para pacientes oriundos de outros municípios;

CONSIDERANDO que, resguardado o interesse público, podem ser realizadas consultas através de prestadores credenciados ao CISAMARP dos pacientes originários do Município Consorciado, em suas unidades de saúde, através de ato administrativo unilateral do Município Consorciado, autorizando a referida utilização de forma gratuita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização do espaço Público, de forma não onerosa, por prestadores de serviços contratados pelo CISAMARP, para atendimento de usuários SUS oriundos de seu município e dos municípios consorciados ao CISAMARP;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó Grande, em 02 de agosto de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 002, DE 1º DE AGOSTO DE 2023 HOMOLOGA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR (SUBSTITUTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5019452

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 002, DE 1º DE AGOSTO DE 2023
HOMOLOGA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR (SUBSTITUTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, a votação e apuração dos votos do dia 31/07/2023, bem como, a avaliação documental e demais requisitos da Lei municipal 2.169/2019, atos realizados pelos membros da Comissão Eleitoral, referente à segunda eleição suplementar, para escolha de 01 Conselheiro Tutelar, em razão de vacância;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, e a PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas respectivas atribuições legais e em conformidade com a legislação correlata;

RESOLVEM

Art. 1º. Fica PROCLAMADO e HOMOLOGADO o resultado da segunda eleição indireta e suplementar, referente a escolha de 01 (uma) vaga de conselheiro tutelar, para o término do mandato de 2020/2024, em razão de vacância, da seguinte forma:

I – ROSILENE APARECIDA DE SOUZA – 07 VOTOS - ELEITA TITULAR
II – JEVERSON ANTONIO FURTADO – 01 VOTO – ELEITO PRIMEIRO SUPLENTE
III – JHON LENON DE OLIVEIRA – 01 VOTO – ELEITO SEGUNDO SUPLENTE (por critério de desempate)

Art. 2º. Os eleitos deverão tomar posse, com o respectivo termo, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Timbó Grande/SC, 1º de agosto de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

THAISE SAIDEL SOUZA
Presidenta do CMDCA

# Câmara Municipal

## AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 19/2023 DISP

Publicação Nº 5021599

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 19/2023 DISP

A CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE-SC torna público, com fundamento no Art. 75, II, que realizou abertura de processo de Dispensa por Justificativa, para contratação da empresa 4291 - GLEISON RODRIGUES CONTABILIDADE inscrita no CNPJ sob nº 19.465.738/0001-52 , para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULAMENTAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, COM IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NO SISTEMA CONTABIL EPÚBLICA, REGISTRO FOTOGRAFICO, AVALIAÇÃO, AJUSTE CONTABIL POR GRUPOS DE CONTAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO PARA DEPRECIAÇÃO DOS BENS ASSIM COMO CONSULTORIA, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOVOS REGISTROS A PARTIR DA FISCALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE E ACESSO REMOTO. Com valor total do contrato em R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

DAS JUSTIFICATIVAS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO COM VALOR INFERIOR A R$50.000,00.

Timbó Grande, 2 de agosto de 2023

Evandro Carlos de Medeiros
Presidente da Câmara de Vereadores

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE 05/2023

Publicação Nº 5021926

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 05/2023

A CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE-SC torna público, com fundamento no Art. 74, I, que realizou abertura de processo de Inexigibilidade, para contratação da empresa 4525 - IGAM SC CURSOS inscrita no CNPJ sob nº 28.474.582/0001-67, para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS E CONSULTORIAS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE NOVAS LEGISLAÇÕES, JURISPRUDÊNCIAS, SÚMULAS, ETC. ASSIM COMO APOIO NO DESEMPENHO DE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DIVERSAS. Com valor mensal de R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais) totalizando o contrato em R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

DAS JUSTIFICATIVAS: A EMPRESA IGAM CURSOS E CONSULTORIA LTDA É UMA EMPRESA QUE OFERECE SERVIÇOS TÉCNICOS COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, COM NOTÓRIO CONHECIMENTO NA ÁREA PÚBLICA E AINDA POSSUEM COMPROVAÇÃO DE SEUS TRABALHOS COM ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM OUTROS ENTES PÚBLICOS CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.

Timbó Grande, 2 de agosto de 2023

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores

# Três Barras

## Prefeitura

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 111/2023

Publicação Nº 5018657

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 111/2023.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS – SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.491.075/0001-39.
Contratado:
AUGUSTO PINTO JUNIOR inscrito no CPF sob o nº. 098.658.499-17, no Valor de R$ 212.703,84 (DUZENTOS E DOSE MIL SETECENTOS E TRÊS REIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PELO PERIODO DE 12 (DOSE) MESES.
Recursos Financeiros: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fundamento legal: "Inexigibilidade de Licitação" com fundamentação legal no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2023.
Três Barras – SC, 28 de julho de 2023.
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO.
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER – JURIDICO
Código de Registro no TC: F179AF0646B04AD4B96ABBA49C395484A1384F96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 119.441.239,57 | 119.441.239,57 | 24.389.226,42 | 20,42 | 64.206.154,72 | 53,76 | 55.235.084,85 |
| RECEITAS CORRENTES | 111.441.239,57 | 111.441.239,57 | 20.969.226,42 | 18,82 | 60.414.677,99 | 54,21 | 51.026.561,58 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 11.423.701,94 | 11.423.701,94 | 3.197.563,21 | 27,99 | 7.182.878,27 | 62,88 | 4.240.823,67 |
| Impostos | 9.533.173,08 | 9.533.173,08 | 3.081.545,78 | 32,32 | 6.302.832,68 | 66,11 | 3.230.340,40 |
| Taxas | 1.869.528,86 | 1.869.528,86 | 102.354,01 | 5,47 | 863.724,63 | 46,20 | 1.005.804,23 |
| Contribuição de Melhoria | 21.000,00 | 21.000,00 | 13.663,42 | 65,06 | 16.320,96 | 77,72 | 4.679,04 |
| CONTRIBUIÇÕES | 518.988,46 | 518.988,46 | 87.406,71 | 16,84 | 259.540,88 | 50,01 | 259.447,58 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 9.590,16 | 9.590,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.590,16 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 509.398,30 | 509.398,30 | 87.406,71 | 17,16 | 259.540,88 | 50,95 | 249.857,42 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 357.372,32 | 357.372,32 | 882.802,20 | 247,03 | 2.799.515,66 | 783,36 | -2.442.143,34 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 357.372,32 | 357.372,32 | 882.802,20 | 247,03 | 2.799.515,66 | 783,36 | -2.442.143,34 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 5.520.000,00 | 5.520.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.157.531,95 | 39,09 | 3.362.468,05 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 5.520.000,00 | 5.520.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.157.531,95 | 39,09 | 3.362.468,05 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 93.119.537,83 | 93.119.537,83 | 16.716.895,55 | 17,95 | 47.795.363,05 | 51,33 | 45.324.174,78 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 33.599.002,65 | 33.599.002,65 | 5.707.270,58 | 16,99 | 16.827.257,24 | 50,08 | 16.771.745,41 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 38.457.535,18 | 38.457.535,18 | 7.288.807,64 | 18,95 | 20.039.186,82 | 52,11 | 18.418.348,36 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 4.013,12 | 0,00 | 24.013,12 | 0,00 | -24.013,12 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 21.063.000,00 | 21.063.000,00 | 3.716.804,21 | 17,65 | 10.904.905,87 | 51,77 | 10.158.094,13 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 501.639,02 | 501.639,02 | 84.558,75 | 16,86 | 219.848,18 | 43,83 | 281.790,84 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 390.000,00 | 390.000,00 | 55.789,58 | 14,31 | 179.888,46 | 46,13 | 210.111,54 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 50.000,00 | 50.000,00 | 6.261,56 | 12,52 | 11.212,73 | 22,43 | 38.787,27 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 61.639,02 | 61.639,02 | 22.507,61 | 36,52 | 28.746,99 | 46,64 | 32.892,03 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 3.420.000,00 | 42,75 | 3.791.476,73 | 47,39 | 4.208.523,27 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 100,00 | 3.000.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 100,00 | 3.000.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 420.000,00 | 10,50 | 792.400,00 | 19,81 | 3.207.600,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 420.000,00 | 10,50 | 792.400,00 | 19,81 | 3.207.600,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | -923,27 | -0,09 | 1.000.923,27 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | -923,27 | -0,13 | 700.923,27 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 119.441.239,57 | 119.441.239,57 | 24.389.226,42 | 20,42 | 64.206.154,72 | 53,76 | 55.235.084,85 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 119.441.239,57 | 119.441.239,57 | 24.389.226,42 | 20,42 | 64.206.154,72 | 53,76 | 55.235.084,85 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 119.441.239,57 | 119.441.239,57 | 24.389.226,42 | 20,42 | 64.206.154,72 | 53,76 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 19.504.671,03 | | | 6.768.585,89 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 19.504.671,03 | | | 6.768.585,89 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 119.191.239,57 | 144.072.712,94 | 20.833.763,24 | 85.189.650,47 | 58.883.062,47 | 21.589.468,71 | 54.785.155,73 | 89.287.557,21 | 52.680.808,09 | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 94.480.619,67 | 109.982.167,85 | 15.495.377,86 | 69.605.660,92 | 40.376.506,93 | 19.295.048,15 | 49.016.777,58 | 60.965.390,27 | 47.112.096,76 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 51.930.127,27 | 53.938.363,28 | 9.930.154,85 | 26.793.663,80 | 27.144.699,48 | 9.852.287,03 | 25.046.359,66 | 28.892.003,62 | 24.437.263,43 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.000.000,00 | 1.031.214,98 | 302.820,69 | 791.831,02 | 239.383,96 | 302.820,69 | 791.831,02 | 239.383,96 | 791.831,02 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 41.550.492,40 | 55.012.589,59 | 5.262.402,32 | 42.020.166,10 | 12.992.423,49 | 9.139.940,43 | 23.178.586,90 | 31.834.002,69 | 21.883.002,31 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 24.595.619,90 | 33.975.545,09 | 5.338.385,38 | 15.583.989,55 | 18.391.555,54 | 2.294.420,56 | 5.768.378,15 | 28.207.166,94 | 5.568.711,33 | |
| INVESTIMENTOS | 22.595.619,90 | 31.875.849,56 | 4.771.051,19 | 13.737.833,96 | 18.138.015,60 | 1.727.086,37 | 3.922.222,56 | 27.953.627,00 | 3.722.555,74 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.000.000,00 | 2.099.695,53 | 567.334,19 | 1.846.155,59 | 253.539,94 | 567.334,19 | 1.846.155,59 | 253.539,94 | 1.846.155,59 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 115.000,00 | 115.000,00 | | | 115.000,00 | | | 115.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 365.000,00 | 365.000,00 | 14.419,82 | 218.266,72 | 146.733,28 | 51.559,97 | 112.441,80 | 252.558,20 | 102.853,50 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 119.556.239,57 | 144.437.712,94 | 20.848.183,06 | 85.407.917,19 | 59.029.795,75 | 21.641.028,68 | 54.897.597,53 | 89.540.115,41 | 52.783.661,59 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 119.556.239,57 | 144.437.712,94 | 20.848.183,06 | 85.407.917,19 | 59.029.795,75 | 21.641.028,68 | 54.897.597,53 | 89.540.115,41 | 52.783.661,59 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 9.308.557,19 | | 11.422.493,13 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 119.556.239,57 | 144.437.712,94 | 20.848.183,06 | 85.407.917,19 | | 21.641.028,68 | 64.206.154,72 | | 64.206.154,72 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 365.000,00 | 365.000,00 | 14.419,82 | 218.266,72 | 146.733,28 | 51.559,97 | 112.441,80 | 252.558,20 | 102.853,50 | |
| DESPESAS CORRENTES | 365.000,00 | 365.000,00 | 14.419,82 | 218.266,72 | 146.733,28 | 51.559,97 | 112.441,80 | 252.558,20 | 102.853,50 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 365.000,00 | 365.000,00 | 14.419,82 | 218.266,72 | 146.733,28 | 51.559,97 | 112.441,80 | 252.558,20 | 102.853,50 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 118.961.239,57 | 143.842.712,94 | 20.833.763,24 | 85.189.650,47 | 99,74 | 58.653.062,47 | 21.589.468,71 | 54.785.155,73 | 99,80 | 89.057.557,21 | |
| Legislativa | 4.320.000,00 | 4.320.000,00 | 759.745,05 | 2.160.296,20 | 2,53 | 2.159.703,80 | 767.492,84 | 2.051.832,03 | 3,74 | 2.268.167,97 | |
| Ação Legislativa | 4.320.000,00 | 4.320.000,00 | 759.745,05 | 2.160.296,20 | 2,53 | 2.159.703,80 | 767.492,84 | 2.051.832,03 | 3,74 | 2.268.167,97 | |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 100.000,00 | 100.000,00 | 4.380,12 | 11.104,33 | 0,01 | 88.895,67 | 4.380,12 | 11.104,33 | 0,02 | 88.895,67 | |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 100.000,00 | 100.000,00 | 4.380,12 | 11.104,33 | 0,01 | 88.895,67 | 4.380,12 | 11.104,33 | 0,02 | 88.895,67 | |
| FU02 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 19.751.003,77 | 22.573.086,68 | 2.279.450,70 | 16.617.418,88 | 19,46 | 5.955.667,80 | 4.391.185,24 | 11.442.688,66 | 20,84 | 11.130.398,02 | |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Administração Geral | 12.527.089,27 | 15.349.172,18 | 2.156.496,04 | 11.554.305,51 | 13,53 | 3.794.866,67 | 3.449.250,66 | 8.107.373,56 | 14,77 | 7.241.798,62 | |
| Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 6.523.914,50 | 6.523.914,50 | 111.681,27 | 4.978.948,56 | 5,83 | 1.544.965,94 | 931.465,90 | 3.272.606,61 | 5,96 | 3.251.307,89 | |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 700.000,00 | 700.000,00 | 11.273,39 | 84.164,81 | 0,10 | 615.835,19 | 10.468,68 | 62.708,49 | 0,11 | 637.291,51 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 650.165,28 | 1.504.571,02 | 90.263,80 | 546.369,92 | 0,64 | 958.201,10 | 164.282,12 | 317.937,91 | 0,58 | 1.186.633,11 | |
| Policiamento | 650.165,28 | 1.504.571,02 | 90.263,80 | 546.369,92 | 0,64 | 958.201,10 | 164.282,12 | 317.937,91 | 0,58 | 1.186.633,11 | |
| Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 3.004.213,78 | 3.721.044,29 | 890.951,59 | 2.690.672,76 | 3,15 | 1.030.371,53 | 823.390,56 | 1.913.936,27 | 3,49 | 1.807.108,02 | |
| Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 4.750,00 | 24.750,00 | 13.024,50 | 19.557,98 | 0,02 | 5.192,02 | 13.024,50 | 13.024,50 | 0,02 | 11.725,50 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 489.200,00 | 982.599,12 | 176.586,31 | 462.217,59 | 0,54 | 520.381,53 | 168.255,21 | 304.844,18 | 0,56 | 677.754,94 | |
| Assistência Comunitária | 2.510.263,78 | 2.713.695,17 | 701.340,78 | 2.208.897,19 | 2,59 | 504.797,98 | 642.110,85 | 1.596.067,59 | 2,91 | 1.117.627,58 | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**

**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2023**

**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 530.686,80 | 1.394.171,64 | 1,63 | 805.828,36 | 530.686,80 | 1.394.171,64 | 2,54 | 805.828,36 | |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 530.686,80 | 1.394.171,64 | 1,63 | 805.828,36 | 530.686,80 | 1.394.171,64 | 2,54 | 805.828,36 | |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 27.985.598,69 | 36.097.790,66 | 4.839.757,75 | 27.254.797,34 | 31,91 | 8.842.993,32 | 5.987.250,57 | 15.440.765,07 | 28,13 | 20.657.025,59 | |
| Atenção Básica | 16.609.380,70 | 17.803.175,36 | 3.800.405,84 | 11.632.937,22 | 13,62 | 6.170.238,14 | 3.415.794,36 | 9.285.041,47 | 16,91 | 8.518.133,89 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 10.095.645,55 | 16.798.351,85 | 832.450,13 | 15.133.007,17 | 17,72 | 1.665.344,68 | 2.387.000,96 | 5.760.062,45 | 10,49 | 11.038.289,40 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.122.372,44 | 1.300.748,96 | 191.235,71 | 448.767,02 | 0,53 | 851.981,94 | 167.015,10 | 369.931,00 | 0,67 | 930.817,96 | |
| Vigilância Sanitária | 158.200,00 | 195.514,49 | 15.666,07 | 40.085,93 | 0,05 | 155.428,56 | 17.440,15 | 25.730,15 | 0,05 | 169.784,34 | |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 39.628.496,18 | 43.663.862,17 | 5.406.591,80 | 18.218.242,03 | 21,33 | 25.445.620,14 | 5.853.507,45 | 13.666.067,94 | 24,89 | 29.997.794,23 | |
| Ensino Fundamental | 23.484.386,13 | 26.118.764,09 | 2.658.646,56 | 10.821.429,11 | 12,67 | 15.297.334,98 | 3.507.596,59 | 7.966.510,48 | 14,51 | 18.152.253,61 | |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | 63.000,00 | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 | |
| Ensino Superior | 150.000,00 | 150.000,00 | 33.000,00 | 58.575,00 | 0,07 | 91.425,00 | 33.000,00 | 58.575,00 | 0,11 | 91.425,00 | |
| Educação Infantil | 15.911.110,05 | 17.312.098,08 | 2.714.945,24 | 7.338.237,92 | 8,59 | 9.973.860,16 | 2.312.910,86 | 5.640.982,46 | 10,28 | 11.671.115,62 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | |
| Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cultura | 335.000,00 | 335.000,00 | 12.763,00 | 51.814,86 | 0,06 | 283.185,14 | 17.408,72 | 40.237,86 | 0,07 | 294.762,14 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | 80.000,00 | 80.000,00 | 12.763,00 | 51.644,06 | 0,06 | 28.355,94 | 17.408,72 | 40.067,06 | 0,07 | 39.932,94 | |
| FU13 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | 255.000,00 | 255.000,00 | 0,00 | 170,80 | 0,00 | 254.829,20 | 0,00 | 170,80 | 0,00 | 254.829,20 | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Urbanismo | 12.002.485,75 | 18.781.207,17 | 3.358.160,84 | 8.819.315,12 | 10,33 | 9.961.892,05 | 912.478,91 | 2.950.811,84 | 5,38 | 15.830.395,33 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 10.645.619,53 | 17.346.151,95 | 3.184.421,24 | 8.047.106,20 | 9,42 | 9.299.045,75 | 704.056,86 | 2.526.192,69 | 4,60 | 14.819.959,26 | |
| Serviços Urbanos | 1.356.866,22 | 1.435.055,22 | 173.739,60 | 772.208,92 | 0,90 | 662.846,30 | 208.422,05 | 424.619,15 | 0,77 | 1.010.436,07 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 163.000,00 | 163.000,00 | 37.100,60 | 98.161,63 | 0,11 | 64.838,37 | 37.922,82 | 98.161,63 | 0,18 | 64.838,37 | |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**

**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2023**

**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 163.000,00 | 163.000,00 | 37.100,60 | 98.161,63 | 0,11 | 64.838,37 | 37.922,82 | 98.161,63 | 0,18 | 64.838,37 | |
| FU16 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 158.085,50 | 158.085,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158.085,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158.085,50 | |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 158.085,50 | 158.085,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158.085,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158.085,50 | |
| FU17 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 240.000,00 | 240.000,00 | 9.250,00 | 12.311,95 | 0,01 | 227.688,05 | 7.207,00 | 9.301,95 | 0,02 | 230.698,05 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 240.000,00 | 240.000,00 | 9.250,00 | 12.311,95 | 0,01 | 227.688,05 | 7.207,00 | 9.301,95 | 0,02 | 230.698,05 | |
| Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 1.151.000,00 | 1.553.171,00 | 733.854,47 | 1.197.495,69 | 1,40 | 355.675,31 | 218.597,79 | 500.696,73 | 0,91 | 1.052.474,27 | |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | 171.000,00 | 573.171,00 | 552.171,00 | 552.171,00 | 0,65 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 573.171,00 | |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 980.000,00 | 980.000,00 | 181.683,47 | 645.324,69 | 0,76 | 334.675,31 | 218.597,79 | 500.696,73 | 0,91 | 479.303,27 | |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 31.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | 31.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 1.941.190,62 | 2.171.683,94 | 168.890,01 | 1.701.462,32 | 1,99 | 470.221,62 | 485.976,40 | 889.736,54 | 1,62 | 1.281.947,40 | |
| Transporte Aéreo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Demais Subfunções | 1.941.190,62 | 2.171.683,94 | 168.890,01 | 1.701.462,32 | 1,99 | 470.221,62 | 485.976,40 | 889.736,54 | 1,62 | 1.281.947,40 | |
| Desporto e Lazer | 660.000,00 | 958.300,00 | 360.483,64 | 402.057,04 | 0,47 | 556.242,96 | 34.532,30 | 49.822,57 | 0,09 | 908.477,43 | |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto Comunitário | 360.000,00 | 360.000,00 | 68.468,07 | 108.651,12 | 0,13 | 251.348,88 | 34.532,30 | 49.822,57 | 0,09 | 310.177,43 | |
| Lazer | 300.000,00 | 598.300,00 | 292.015,57 | 293.405,92 | 0,34 | 304.894,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 598.300,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 4.640.000,00 | 5.270.910,51 | 1.351.433,07 | 4.013.958,76 | 4,70 | 1.256.951,75 | 1.353.169,07 | 4.007.882,76 | 7,30 | 1.263.027,75 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | 3.000.000,00 | 3.130.910,51 | 870.154,88 | 2.637.986,61 | 3,09 | 492.923,90 | 870.154,88 | 2.637.986,61 | 4,81 | 492.923,90 | |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | 100.000,00 | 600.000,00 | 194.861,97 | 469.207,44 | 0,55 | 130.792,56 | 194.861,97 | 469.207,44 | 0,85 | 130.792,56 | |
| Outros Encargos Especiais | 1.540.000,00 | 1.540.000,00 | 286.416,22 | 906.764,71 | 1,06 | 633.235,29 | 288.152,22 | 900.688,71 | 1,64 | 639.311,29 | |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 365.000,00 | 365.000,00 | 14.419,82 | 218.266,72 | 0,26 | 146.733,28 | 51.559,97 | 112.441,80 | 0,20 | 252.558,20 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 119.326.239,57 | 144.207.712,94 | 20.848.183,06 | 85.407.917,19 | 100,00 | 58.799.795,75 | 21.641.028,68 | 54.897.597,53 | 100,00 | 89.310.115,41 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 365.000,00 | 365.000,00 | 14.419,82 | 218.266,72 | 0,26 | 146.733,28 | 51.559,97 | 112.441,80 | 0,20 | 252.558,20 | |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**

**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2023**

**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/II b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/II d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 140.000,00 | 140.000,00 | 14.419,82 | 78.266,72 | 0,09 | 61.733,28 | 22.511,05 | 45.774,68 | 0,08 | 94.225,32 | |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Administração Geral | 140.000,00 | 140.000,00 | 14.419,82 | 78.266,72 | 0,09 | 61.733,28 | 22.511,05 | 45.774,68 | 0,08 | 94.225,32 | |
| Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Policiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,01 | 0,00 | 947,42 | 1.684,37 | 0,00 | 8.315,63 | |
| Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Comunitária | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,01 | 0,00 | 947,42 | 1.684,37 | 0,00 | 8.315,63 | |
| FU08 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,06 | 5.000,00 | 10.348,68 | 29.228,04 | 0,05 | 25.771,96 | |
| Atenção Básica | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,06 | 5.000,00 | 10.348,68 | 29.228,04 | 0,05 | 25.771,96 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**

**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2023**

**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/II b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/II d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 160.000,00 | 160.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,09 | 80.000,00 | 17.752,82 | 35.754,71 | 0,07 | 124.245,29 | |
| Ensino Fundamental | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,09 | 0,00 | 17.752,82 | 35.754,71 | 0,07 | 44.245,29 | |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Infantil | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Aéreo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2023 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 12.574.603,12 | 10.685.862,62 | 10.552.194,97 | 10.547.945,44 | 11.371.856,88 | 13.032.592,05 | 10.539.088,03 | 11.872.117,86 | 10.714.023,89 | 11.161.597,41 | 11.745.834,03 | 11.722.346,22 | 136.520.032,52 | 127.413.038,32 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.044.897,85 | 1.083.306,37 | 843.119,68 | 863.389,25 | 1.657.368,66 | 1.623.749,99 | 778.610,06 | 884.386,12 | 1.421.316,63 | 901.002,25 | 2.284.806,53 | 912.756,68 | 15.298.710,07 | 11.423.701,94 |
| IPTU | 657.322,09 | 67.105,49 | 34.468,34 | 32.408,11 | 25.803,62 | 114.788,48 | 65.236,83 | 51.748,60 | 62.224,66 | 63.288,16 | 870.984,42 | 93.864,97 | 2.139.223,77 | 1.044.037,67 |
| ISS | 903.877,97 | 567.033,80 | 577.044,34 | 672.024,25 | 1.032.982,43 | 1.093.240,05 | 463.082,83 | 627.295,20 | 626.507,66 | 651.249,02 | 946.150,80 | 731.743,40 | 8.892.231,75 | 7.056.352,81 |
| ITBI | 25.403,38 | 41.267,72 | 38.280,50 | 36.790,16 | 23.429,08 | 67.687,18 | 13.577,73 | 17.201,57 | 21.758,04 | 42.563,01 | 52.008,10 | 20.413,82 | 400.380,29 | 348.070,00 |
| IRRF | 327.066,90 | 194.411,72 | 0,00 | 0,00 | 444.020,60 | 218.027,35 | 0,00 | 7.379,50 | 500.637,83 | 7.536,26 | 366.380,27 | 0,00 | 2.065.460,43 | 1.086.712,60 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 131.227,51 | 213.487,64 | 193.326,50 | 122.166,73 | 131.132,93 | 130.026,93 | 236.712,67 | 180.761,25 | 210.188,44 | 136.365,80 | 49.282,94 | 66.734,49 | 1.801.413,83 | 1.890.528,86 |
| Contribuições | 22.276,60 | 34.244,57 | 46.789,61 | 35.760,03 | 47.135,18 | 40.800,90 | 43.592,63 | 49.289,45 | 33.022,59 | 46.229,50 | 38.608,86 | 48.797,85 | 486.547,77 | 518.988,46 |
| Receita Patrimonial | 409.795,33 | 457.510,27 | 537.120,66 | 468.965,15 | 458.411,89 | 501.738,85 | 486.577,41 | 532.230,27 | 369.778,57 | 528.127,21 | 402.079,07 | 480.723,13 | 5.633.057,81 | 357.372,32 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 409.795,33 | 457.510,27 | 537.120,66 | 468.965,15 | 458.411,89 | 501.738,85 | 486.577,41 | 532.230,27 | 369.778,57 | 528.127,21 | 402.079,07 | 480.723,13 | 5.633.057,81 | 357.372,32 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 487.997,39 | 431.746,33 | 474.504,49 | 489.865,06 | 498.166,05 | 526.325,02 | 537.384,44 | 681.372,93 | 403.007,58 | 535.767,00 | 0,00 | 0,00 | 5.065.136,29 | 5.520.000,00 |
| Transferências Correntes | 9.581.714,20 | 8.631.570,64 | 8.408.532,49 | 8.660.204,89 | 8.686.225,86 | 10.304.193,91 | 8.663.927,77 | 9.693.495,54 | 8.449.719,07 | 9.112.670,74 | 8.971.674,88 | 10.244.174,50 | 109.408.104,49 | 109.091.336,58 |
| Cota-Parte do FPM | 2.663.127,42 | 1.934.906,17 | 1.782.020,51 | 1.695.532,22 | 2.130.975,37 | 3.311.108,40 | 2.111.483,08 | 2.864.334,38 | 1.752.244,74 | 2.003.362,58 | 1.570.822,79 | 2.736.292,85 | 26.556.210,51 | 26.659.045,08 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.799.375,75 | 3.576.966,28 | 3.717.857,62 | 3.710.968,39 | 3.661.535,65 | 3.848.676,36 | 3.571.234,42 | 3.452.404,81 | 3.464.977,76 | 3.778.402,82 | 3.579.088,95 | 3.792.455,19 | 43.953.944,00 | 45.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 283.388,45 | 267.993,71 | 242.949,21 | 228.868,02 | 124.762,93 | 98.408,46 | 237.217,49 | 230.027,89 | 312.029,80 | 304.476,00 | 375.448,81 | 373.389,25 | 3.078.960,02 | 2.900.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 146,27 | 984,43 | 4.150,36 | 334.551,44 | 127,94 | 5,00 | 80,50 | 58,52 | 71,89 | 135,89 | 468,43 | 0,00 | 340.780,67 | 13.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 37.810,04 | 30.116,82 | 39.730,68 | 40.548,56 | 29.484,95 | 41.891,99 | 35.091,00 | 25.024,11 | 31.012,71 | 33.061,77 | 29.731,08 | 37.073,87 | 410.577,58 | 500.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.560.871,16 | 1.535.481,97 | 1.520.814,02 | 1.531.389,31 | 1.534.874,27 | 1.632.561,70 | 1.732.483,69 | 1.850.267,93 | 1.740.214,13 | 1.865.135,91 | 1.856.289,58 | 1.860.514,63 | 20.220.898,30 | 21.063.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.236.995,11 | 1.285.121,26 | 1.101.010,09 | 1.118.346,95 | 1.204.464,75 | 1.371.542,00 | 976.337,59 | 1.271.377,90 | 1.149.168,04 | 1.128.095,77 | 1.559.825,24 | 1.444.448,71 | 14.846.733,41 | 12.956.291,50 |
| Outras Receitas Correntes | 27.921,75 | 47.484,44 | 242.128,04 | 29.761,06 | 24.549,24 | 35.783,38 | 28.995,72 | 31.343,55 | 37.179,45 | 37.770,71 | 48.664,69 | 35.894,06 | 627.476,09 | 501.639,02 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.163.837,85 | 1.162.193,25 | 1.122.426,58 | 1.202.093,50 | 1.191.807,49 | 1.254.429,77 | 1.191.021,07 | 1.356.415,21 | 1.070.831,82 | 1.223.887,63 | 1.111.111,81 | 1.387.842,02 | 14.437.898,00 | 15.971.798,75 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 1.163.837,85 | 1.162.193,25 | 1.122.426,58 | 1.202.093,50 | 1.191.807,49 | 1.254.429,77 | 1.191.021,07 | 1.356.415,21 | 1.070.831,82 | 1.223.887,63 | 1.111.111,81 | 1.387.842,02 | 14.437.898,00 | 15.971.798,75 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 11.410.765,27 | 9.523.669,37 | 9.429.768,39 | 9.345.851,94 | 10.180.049,39 | 11.778.162,28 | 9.348.066,96 | 10.515.702,65 | 9.643.192,07 | 9.937.679,78 | 10.634.722,22 | 10.334.504,20 | 122.082.134,52 | 111.441.239,57 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 11.410.765,27 | 9.523.669,37 | 9.429.768,39 | 9.345.851,94 | 10.180.049,39 | 11.778.162,28 | 9.348.066,96 | 10.515.702,65 | 9.643.192,07 | 9.937.679,78 | 10.634.722,22 | 10.234.504,20 | 121.982.134,52 | 111.441.239,57 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.208,00 | 151.032,00 | 85.932,00 | 80.724,00 | 81.840,00 | 81.840,00 | 486.576,00 | 37.200,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 11.410.765,27 | 9.523.669,37 | 9.429.768,39 | 9.345.851,94 | 10.180.049,39 | 11.778.162,28 | 9.342.858,96 | 10.364.670,65 | 9.557.260,07 | 9.856.955,78 | 10.552.882,22 | 10.152.664,20 | 121.495.558,52 | 111.404.039,57 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

### RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 111.441.239,57 | 60.414.677,99 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11.423.701,94 | 7.182.878,27 |
| IPTU | 1.044.037,67 | 1.207.347,64 |
| ISS | 7.056.352,81 | 4.046.028,91 |
| ITBI | 346.070,00 | 167.522,27 |
| IRRF | 1.086.712,60 | 881.933,86 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.890.528,86 | 880.045,59 |
| Contribuições | 518.988,46 | 259.540,88 |
| Receita Patrimonial | 357.372,32 | 2.799.515,66 |
| Aplicações Financeiras (II) | 357.372,32 | 2.799.515,66 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 93.119.537,83 | 47.795.363,05 |
| Cota-Parte do FPM | 21.713.111,15 | 10.430.832,46 |
| Cota-Parte do ICMS | 34.656.735,18 | 17.310.851,73 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.320.000,00 | 1.466.071,88 |
| Cota-Parte do ITR | 10.400,00 | 652,23 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 400.000,00 | 152.795,63 |
| Transferências do FUNDEB | 21.063.000,00 | 10.904.905,87 |
| Outras Transferências Correntes | 12.956.291,50 | 7.529.253,25 |
| Demais Receitas Correntes | 6.021.639,02 | 2.377.380,13 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 6.021.639,02 | 2.377.380,13 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 111.083.867,25 | 57.615.162,33 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 8.000.000,00 | 3.791.476,73 |
| Operações de Crédito (VIII) | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 4.000.000,00 | 792.400,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 4.000.000,00 | 792.400,00 |
| Transferências de Capital | 1.000.000,00 | -923,27 |
| Convênios | 900.000,00 | -923,27 |
| Outras Transferências de Capital | 100.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 5.000.000,00 | 791.476,73 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 116.083.867,25 | 58.406.639,06 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 116.083.867,25 | 58.406.639,06 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 110.347.167,85 | 69.823.927,64 | 49.129.219,38 | 47.214.950,26 | 1.108.332,40 | 4.595.718,71 | 4.594.661,92 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 53.938.363,28 | 26.793.663,80 | 25.046.359,66 | 24.437.263,43 | 675.678,88 | 2.595.978,06 | 2.595.978,06 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.031.214,98 | 791.831,02 | 791.831,02 | 791.831,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 55.377.589,59 | 42.238.432,82 | 23.291.028,70 | 21.985.855,81 | 432.653,52 | 1.999.740,65 | 1.998.683,86 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 109.315.952,87 | 69.032.096,62 | 48.337.388,36 | 46.423.119,24 | 1.108.332,40 | 4.595.718,71 | 4.594.661,92 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 33.975.545,09 | 15.583.989,55 | 5.768.378,15 | 5.568.711,33 | 468.059,17 | 2.555.281,03 | 2.314.603,04 |
| Investimentos | 31.875.849,56 | 13.737.833,96 | 3.922.222,56 | 3.722.555,74 | 468.059,17 | 2.555.281,03 | 2.314.603,04 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 2.099.695,53 | 1.846.155,59 | 1.846.155,59 | 1.846.155,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 31.875.849,56 | 13.737.833,96 | 3.922.222,56 | 3.722.555,74 | 468.059,17 | 2.555.281,03 | 2.314.603,04 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 141.191.802,43 | 82.769.930,58 | 52.259.610,92 | 50.145.674,98 | 1.576.391,57 | 7.150.999,74 | 6.909.264,96 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 141.191.802,43 | 82.769.930,58 | 52.259.610,92 | 50.145.674,98 | 1.576.391,57 | 7.150.999,74 | 6.909.264,96 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | -224.692,45 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | -224.692,45 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -9.779.191,83 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 2.799.515,66 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 791.831,02 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 1.782.992,19 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2022 (a) | Até o Bimestre 2023 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 17.437.740,96 | 15.686.968,87 |
| DEDUÇÕES (XL) | 51.420.310,24 | 54.414.091,37 |
| Disponibilidade de Caixa | 51.420.310,24 | 54.106.852,89 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 53.683.530,09 | 57.321.525,84 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 291.641,47 | 541.935,42 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.971.578,38 | 2.672.737,53 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 307.238,48 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -33.982.569,28 | -38.727.122,50 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 4.744.553,22 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -4.819.814,56 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -250.293,95 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 4.494.259,27 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 2.486.574,63 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+ g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 291.641,47 | 1.569.184,06 | 1.556.139,89 | 4.485,00 | 300.200,64 | 3.465.450,86 | 14.325.325,82 | 7.150.999,74 | 6.909.264,96 | 1.516.789,02 | 9.364.722,70 | 9.664.923,34 |
| PODER EXECUTIVO | 291.641,47 | 1.569.184,06 | 1.556.139,89 | 4.485,00 | 300.200,64 | 3.465.450,86 | 14.303.996,07 | 7.147.169,99 | 6.905.435,21 | 1.516.789,02 | 9.347.222,70 | 9.647.423,34 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.329,75 | 3.829,75 | 3.829,75 | 0,00 | 17.500,00 | 17.500,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.329,75 | 3.829,75 | 3.829,75 | 0,00 | 17.500,00 | 17.500,00 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 20.251,68 | 20.251,68 | 0,00 | 0,00 | 512,91 | 27.622,78 | 0,00 | 0,00 | 512,91 | 27.622,78 | 27.622,78 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 291.641,47 | 1.589.435,74 | 1.576.391,57 | 4.485,00 | 300.200,64 | 3.465.963,77 | 14.352.948,60 | 7.150.999,74 | 6.909.264,96 | 1.517.301,93 | 9.392.345,48 | 9.692.546,12 |

## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 20.251,68 | 20.251,68 | 0,00 | 0,00 | 512,91 | 27.622,78 | 0,00 | 0,00 | 512,91 | 27.622,78 | 27.622,78 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 20.251,68 | 20.251,68 | 0,00 | 0,00 | 512,91 | 27.622,78 | 0,00 | 0,00 | 512,91 | 27.622,78 | 27.622,78 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 123.210.996,67 | 111.441.239,57 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | 0,00 |
| Previsão Inicial | 119.441.239,57 |
| Previsão Atualizada | 119.441.239,57 |
| Receitas Realizadas | 64.206.154,72 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 6.768.585,89 |
| DESPESAS | 0,00 |
| Dotação Inicial | 119.556.239,57 |
| Dotação Atualizada | 144.437.712,94 |
| Despesas Empenhadas | 85.407.917,19 |
| Despesas Liquidadas | 54.897.597,53 |
| Despesas Pagas | 52.783.661,59 |
| Superávit Orçamentário | 9.308.557,19 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 85.407.917,19 |
| Despesas Liquidadas | 54.897.597,53 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 122.082.134,52 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 121.982.134,52 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 121.495.558,52 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | -9.779.191,83 | -224.692,45 | 2,30 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -4.819.814,56 | 4.744.553,22 | -98,44 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.881.077,21 | 4.485,00 | 1.576.391,57 | 300.200,64 |
| Poder Executivo | 1.881.077,21 | 4.485,00 | 1.576.391,57 | 300.200,64 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 17.818.912,37 | 1.517.301,93 | 6.909.264,96 | 9.392.345,48 |
| Poder Executivo | 17.797.582,62 | 1.517.301,93 | 6.905.435,21 | 9.374.845,48 |
| Poder Legislativo | 21.329,75 | 0,00 | 3.829,75 | 17.500,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 19.699.989,58 | 1.521.786,93 | 8.485.656,53 | 9.692.546,12 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 9.530.905,43 | 25,00 | 22,16 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 7.779.111,64 | 70,00 | 70,44 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 3.000.000,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 15.583.989,55 | 18.391.555,54 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | 836.487,81 | 3.164.054,19 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 510.746,39 | 3.311.447,37 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 12.624.392,29 | 15,00 | 29,36 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE:92751369987<br>Date: 2023.08.02 15:03:19 BRT<br>Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Instituição: Prefeitura Municipal de Três Barras - SC |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE







# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 9.533.173,08 | 9.533.173,08 | 6.302.832,68 | 66,11 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.044.037,67 | 1.044.037,67 | 1.207.347,64 | 115,64 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 346.070,00 | 346.070,00 | 167.522,27 | 48,41 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 7.056.352,81 | 7.056.352,81 | 4.046.028,91 | 57,34 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 1.086.712,60 | 1.086.712,60 | 881.933,86 | 81,16 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 73.139.669,68 | 73.139.669,68 | 36.701.503,38 | 50,18 |
| Cota-Parte FPM | 24.726.669,68 | 24.726.669,68 | 13.038.540,42 | 52,73 |
| Cota-Parte ITR | 13.000,00 | 13.000,00 | 815,23 | 6,27 |
| Cota-Parte IPVA | 2.900.000,00 | 2.900.000,00 | 1.832.589,24 | 63,19 |
| Cota-Parte ICMS | 45.000.000,00 | 45.000.000,00 | 21.638.563,95 | 48,09 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 500.000,00 | 500.000,00 | 190.994,54 | 38,20 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **82.672.842,76** | **82.672.842,76** | **43.004.336,06** | **52,02** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 13.055.000,00 | 13.055.000,00 | 9.172.587,02 | 70,26 | 7.072.230,32 | 54,17 | 6.891.097,25 | 52,79 |
| Despesas Correntes | 12.865.000,00 | 12.865.000,00 | 9.141.589,31 | 71,06 | 7.067.732,61 | 54,94 | 6.886.599,54 | 53,53 |
| Despesas de Capital | 190.000,00 | 190.000,00 | 30.997,71 | 16,31 | 4.497,71 | 2,37 | 4.497,71 | 2,37 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 4.629.396,73 | 10.154.396,73 | 9.748.195,68 | 96,00 | 3.766.572,01 | 37,09 | 3.757.281,61 | 37,00 |
| Despesas Correntes | 4.434.396,73 | 9.959.396,73 | 9.628.695,68 | 96,68 | 3.766.572,01 | 37,82 | 3.757.281,61 | 37,73 |
| Despesas de Capital | 195.000,00 | 195.000,00 | 119.500,00 | 61,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 800.000,00 | 800.000,00 | 86.550,43 | 10,82 | 25.554,90 | 3,19 | 15.953,40 | 1,99 |
| Despesas Correntes | 800.000,00 | 800.000,00 | 86.550,43 | 10,82 | 25.554,90 | 3,19 | 15.953,40 | 1,99 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 40.000,00 | 40.000,00 | 13.575,00 | 33,94 | 13.575,00 | 33,94 | 13.575,00 | 33,94 |
| Despesas Correntes | 40.000,00 | 40.000,00 | 13.575,00 | 33,94 | 13.575,00 | 33,94 | 13.575,00 | 33,94 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 1.746.460,06 | 87,32 | 1.746.460,06 | 87,32 | 1.746.460,06 | 87,32 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 1.746.460,06 | 87,32 | 1.746.460,06 | 87,32 | 1.746.460,06 | 87,32 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **20.524.396,73** | **26.049.396,73** | **20.767.368,19** | **79,72** | **12.624.392,29** | **48,46** | **12.424.367,32** | **47,70** |



Publicação Nº 5022187

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e) | DESPESAS PAGAS (f) (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 20.767.368,19 | 12.624.392,29 | 12.424.367,32 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **20.767.368,19** | **12.624.392,29** | **12.424.367,32** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 6.450.650,41 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 6.450.650,41 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 14.316.717,78 | 6.173.741,88 | 5.973.716,91 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **48,29** | **29,36** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2023 | 6.450.650,41 | 12.624.392,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 13.046.465,63 | 24.783.303,87 | 11.736.838,24 | 3.291.832,72 | 0,00 | 0,00 | 1.464.134,97 | 1.750.909,36 | 76.788,39 | 11.660.049,85 |
| Empenhos de 2021 | 12.544.199,98 | 24.378.256,26 | 11.834.056,28 | 1.395.792,71 | 0,00 | 0,00 | 676.336,79 | 317.103,75 | 402.352,17 | 11.431.704,11 |
| Empenhos de 2020 | 10.713.091,57 | 19.301.427,44 | 8.588.335,87 | 933.932,71 | 0,00 | 0,00 | 746.289,40 | 109.689,00 | 77.954,31 | 8.510.381,56 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 23.504.465,16 | 41.408.664,59 | 17.904.199,43 | 3.086.210,17 | 0,00 | 0,00 | 2.401.450,59 | 52.244,05 | 632.515,53 | 17.271.683,90 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

03/08/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4290 Página 2257

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 9.267.201,96 | 9.267.201,96 | 5.520.928,84 | 59,57 |
| Proveniente da União | 8.665.092,96 | 8.665.092,96 | 4.798.487,22 | 55,38 |
| Proveniente dos Estados | 602.109,00 | 602.109,00 | 722.441,62 | 119,99 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **9.267.201,96** | **9.267.201,96** | **5.520.928,84** | **59,57** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.609.380,70 | 4.803.175,36 | 2.510.350,20 | 52,26 | 2.242.039,19 | 46,68 | 2.209.314,08 | 46,00 |
| Despesas Correntes | 3.609.380,70 | 4.779.009,90 | 2.496.461,80 | 52,24 | 2.228.150,79 | 46,62 | 2.195.425,68 | 45,94 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 24.165,46 | 13.888,40 | 57,47 | 13.888,40 | 57,47 | 13.888,40 | 57,47 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 5.316.248,82 | 6.493.955,12 | 5.346.218,75 | 82,33 | 1.974.194,08 | 30,40 | 1.943.990,22 | 29,94 |
| Despesas Correntes | 4.957.049,96 | 5.757.875,80 | 4.969.216,63 | 86,30 | 1.962.598,91 | 34,09 | 1.932.395,05 | 33,56 |
| Despesas de Capital | 359.198,86 | 736.079,32 | 377.002,12 | 51,22 | 11.595,17 | 1,58 | 11.595,17 | 1,58 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 322.372,44 | 500.748,96 | 362.216,59 | 72,33 | 344.376,10 | 68,77 | 270.573,30 | 54,03 |
| Despesas Correntes | 322.372,44 | 500.748,96 | 362.216,59 | 72,33 | 344.376,10 | 68,77 | 270.573,30 | 54,03 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 118.200,00 | 155.514,49 | 26.510,93 | 17,05 | 12.155,15 | 7,82 | 11.865,20 | 7,63 |
| Despesas Correntes | 113.200,00 | 136.094,49 | 21.090,93 | 15,50 | 6.735,15 | 4,95 | 6.445,20 | 4,74 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 19.420,00 | 5.420,00 | 27,91 | 5.420,00 | 27,91 | 5.420,00 | 27,91 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **9.366.201,96** | **11.953.393,93** | **8.245.296,47** | **68,98** | **4.572.764,52** | **38,25** | **4.435.742,80** | **37,11** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

03/08/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4290 Página 2258

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 16.664.380,70 | 17.858.175,36 | 11.682.937,22 | 65,42 | 9.314.269,51 | 52,16 | 9.100.411,33 | 50,96 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 9.945.645,55 | 16.648.351,85 | 15.094.414,43 | 90,67 | 5.740.766,09 | 34,48 | 5.701.271,83 | 34,25 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.122.372,44 | 1.300.748,96 | 448.767,02 | 34,50 | 369.931,00 | 28,44 | 286.526,70 | 22,03 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 158.200,00 | 195.514,49 | 40.085,93 | 20,50 | 25.730,15 | 13,16 | 25.440,20 | 13,01 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 1.746.460,06 | 87,32 | 1.746.460,06 | 87,32 | 1.746.460,06 | 87,32 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 29.890.598,69 | 38.002.790,66 | 29.012.664,66 | 76,34 | 17.197.156,81 | 45,25 | 16.860.110,12 | 44,37 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS. Emissão: 02/08/2023, às 15:28:18.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

03/08/2023 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4290 Página 2259

# Treviso

## Prefeitura

### DECRETO Nº 380/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022629

DECRETO Nº 380/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA A SERVIDORA JUCELMA APARECIDA PAGANI DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 11 de agosto de 2023, a servidora JUCELMA APARECIDA PAGANI, do cargo comissionado de ASSESSORA ESPECIAL, vinculada ao Departamento de Administração, da Secretaria de Administração e Finanças, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de agosto de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de agosto de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 381/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022635

DECRETO Nº 381/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA O SERVIDOR NILSO BROGNI DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 01 de agosto de 2023, o servidor NILSO BROGNI, do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, vinculado ao Departamento de Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de agosto de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de agosto de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 382/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022646

DECRETO Nº 382/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA O SERVIDOR ILDO POSSATO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 01 de agosto de 2023, o servidor ILDO POSSATO, do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, vinculado ao Departamento de Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de agosto de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de agosto de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 383/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022649

DECRETO Nº 383/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA O SERVIDOR LESIO PEDRO GETNER DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 01 de agosto de 2023, o servidor LESIO PEDRO GETNER, do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, vinculado ao Departamento de Serviços, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de agosto de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de agosto de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 384/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022675

DECRETO Nº 384/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA A SERVIDORA PAULA PAGANI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora PAULA PAGANI, do cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, vinculada ao Departamento de Administração, da Secretaria de Administração e Finanças, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de agosto de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de agosto de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 385/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022689

DECRETO Nº 385/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA A SERVIDORA FABIANA AGASSI ADAMANTE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora FABIANA AGASSI ADAMANTE, do cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, vinculada ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de agosto de 2023.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de agosto de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 386/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022702

DECRETO Nº 386/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA O SERVIDOR LAUDELINO DE MATTIAS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 01 de agosto de 2023, o servidor LAUDELINO DE MATTIAS, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, vinculado ao Departamento de Obras, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de agosto de 2023.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de agosto de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 387/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022757

DECRETO Nº 387/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA A SERVIDORA CARINA SVALDI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora CARINA SVALDI, do cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, vinculada ao Departamento de Patrimônio e Compras, da Secretaria de Administração e Finanças, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de agosto de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de agosto de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 388/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022767

DECRETO Nº 388/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA A SERVIDORA MARIANA VENÂNCIO DE QUADRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora MARIANA VENÂNCIO DE QUADRA, do cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, vinculada ao Departamento de Obras, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de agosto de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de agosto de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 389/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022780

DECRETO Nº 389/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA A SERVIDORA MARLENE SANGALETTI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora MARLENE SANGALETTI, do cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, vinculada ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de agosto de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de agosto de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 390/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022803

DECRETO Nº 390/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA A SERVIDORA ANA RITA PAGANI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora ANA RITA PAGANI, do cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, vinculada ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de agosto de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de agosto de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 391/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022817

DECRETO Nº 391/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA O SERVIDOR ADRIAN TASCA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 01 de agosto de 2023, o servidor ADRIAN TASCA, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, vinculado ao Departamento de Administração, da Secretaria de Administração e Finanças, dentro da Estrutura Administrativa do

Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de agosto de 2023.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de agosto de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 392/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022824

DECRETO Nº 392/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA O SERVIDOR PETERSON DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 01 de agosto de 2023, o servidor PETERSON DA SILVA, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, vinculado ao Departamento de Esporte, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de agosto de 2023.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de agosto de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 393/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022862

DECRETO Nº 393/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA A SERVIDORA ANA PAULA BURATTI BRESCIANI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora ANA PAULA BURATTI BRESCIANI, do cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, vinculada ao Departamento de Planejamento, da Secretaria de Planejamento, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de agosto de 2023.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de agosto de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 394/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022938

DECRETO Nº 394/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA O SERVIDOR CAIO AMARO BOTINI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 01 de agosto de 2023, o servidor CAIO AMARO BOTINI, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, vinculado ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de agosto de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de agosto de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 395/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022987

DECRETO Nº 395/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA A SERVIDORA JUCENARA BERNARDINO DA ROSA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora JUCENARA BERNARDINO DA ROSA, do cargo comissionado de ASSESSORA EDUCACIONAL, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de agosto de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de agosto de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 396/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5023001

DECRETO Nº 396/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA REPRESENTANTE DO INCISO ll DO ART. 1º DO DECRETO Nº 259/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 111/1998, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações posteriores, e o Decreto nº 252/2021, de 25 de março de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado representante do inciso ll do Art. 1º do Decreto nº 259/2021, de 01 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

ll - Mirely Pagani Miguel - Secretaria de Assistência Social e Habitação;

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 305/2022, de 03 de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 02 de agosto de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de agosto de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 319/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5022394

PORTARIA Nº 319/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS, E RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS MESMOS ATRAVÉS DE CERTIFICO NAS NOTAS FISCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREVISO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO uma melhor administração do fluxo das compras, desde sua aquisição até a conferência do recebimento do serviço prestado ou material/equipamento recebido, pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, e,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência para o bom andamento da máquina pública;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora SCHEILA REGINA MARQUES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2092-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento de solicitação de compras, procedimento para aquisição de mercadorias e serviços, e recebimento e conferência dos mesmos através de CERTIFICO nas notas fiscais.

Art. 2º Fica estabelecido que todo e qualquer processo de compra, será realizado apenas durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, exceto em casos emergenciais, desde que, com a devida autorização do gestor da pasta.
Art. 3º Fica estabelecido que a autorização para adquirir material e ordem de serviços referente a qualquer contrato vinculado a Secretaria Municipal de Saúde será de competência do gestor da pasta.

Art. 4º A autorização de qualquer tipo de aquisição de material e serviço, somente ocorrerá desde que cumpridos os requisitos da Lei de Licitações e Contratos vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 201/2023, de 19 de abril de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de agosto de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

# Treze Tílias

## PREFEITURA

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 38/2023

Publicação Nº 5023287

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 37/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

DETENTORA: AVAJ PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI ME CNPJ 04.419.138/0001-80
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para, locação de estruturas piramidais compreendendo montagem, manutenção, desmontagem, para atender a diversas necessidades ou eventos realizados pelo Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.
PROCESSO: Processo de Licitação nº 81/2023, instaurado pelo edital PP nº 41/2023, homologado no dia 03/08/2023
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias previstas para o ano de 2023.

VALOR: O valor total estimado é de R$ 359.870,00 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta reais) de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação nº 81/2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

TREZE TÍLIAS/SC, 03 de agosto 2023.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 39/2023

Publicação Nº 5023336

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 39/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

DETENTORA: ZILIO EVENTOS LTDA CNPJ 14.265.304/0001-95
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para, locação de estruturas piramidais compreendendo montagem, manutenção, desmontagem, para atender a diversas necessidades ou eventos realizados pelo Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.
PROCESSO: Processo de Licitação nº 81/2023, instaurado pelo edital PP nº 41/2023, homologado no dia 03/08/2023
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias previstas para o ano de 2023.

VALOR: O valor total estimado é de R$ 263.400,00 (duzentos e sessenta e três mil e quantrocentos reais) de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação nº 81/2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

TREZE TÍLIAS/SC, 03 de agosto 2023.

### LEI COMPLEMENTAR 151

Publicação Nº 5023342

LEI COMPLEMENTAR Nº 151
De 02 de agosto de 2023
Dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Treze Tílias – LC 39/2011 e dá outras providênciaS.

O PREFEITO MUNICIPAL TREZE TÍLIAS Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo VI da Lei Complementar 039/2011, passa a vigorar a seguinte redação:

ANEXO VI
GRUPO OCUPACIONAL
NÍVEL TÉCNICO
---

1. Cargo: TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO
2. [...]
3. Requisitos para provimento:
a) Instrução: Ensino Médio completo
b) Para Higiene Bucal: Curso Técnico em Saúde Bucal com no mínimo 1000 horas e inscrição junto ao Conselho de Odontologia
c) Na área de Segurança do Trabalho: habilitação específica como Técnico em Segurança do Trabalho e Registro No Ministério do Trabalho e Emprego.
d) Outros requisitos: conhecimentos básicos de processador de textos, planilhas eletrônicas, internet e habilitação para a condução de veículos em categoria específica, quanto for necessário.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
02 de agosto de 2023.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Municipal Complementar no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

DAIANE ZAMBONI ROFNER
Secretária de Administração e Finanças

**LEI COMPLEMENTAR 152**

Publicação Nº 5023350

*Estado de Santa Catarina*
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

# LEI COMPLEMENTAR Nº 152
De 02 de agosto de 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 100/2017 QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE TREZE TÍLIAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº. 100/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças apresenta a seguinte estrutura interna e respectivas atribuições conforme Anexo II da presente Lei:
>
> I – Coordenador de Receitas e Orçamento
> II – Diretor de Gestão de Receitas
> III – Diretor de Licitações e Contratos
> IV – Diretor de Compras e Almoxarifado
> V – Diretor de Planejamento Urbano
> VI – Diretor Organizacional e de Gestão de Pessoas
> VII – Gerente de Planejamento Urbano (I)
> VIII – Assessor de Tributação (I)
> IX – Assessor de Administração e Finanças (II)
> **X - Assessor em Gestão e Suporte em Tecnologia da Informação (I)**

Art. 2º. O parágrafo do art. 9º da Lei Complementar nº. 100/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação apresenta a seguinte estrutura interna e respectivas atribuições conforme Anexo III da presente Lei:

I – Diretor Geral de Unidade Escolar

II – Diretor de Ensino

III – Gerente de Suporte à Educação (I)

Art. 3º. Por conta das alterações propostas, o Anexo II da Lei 100/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - COMPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| |
|---|
| Cargo: Coordenador de Receitas e Orçamento<br>Vagas: 01 |
| Atribuições:<br><br>- coordenar as atividades de movimentação dos recursos financeiros municipais, o recolhimento das receitas, o controle das disponibilidades, a identificação de fontes de financiamento e o acompanhamento de empréstimos, contratos, acordos, convênios e outros instrumentos que possam vir a criar obrigações financeiras ao Município;<br>- efetuar o pagamento das despesas centrais do Município, após serem empenhadas e liquidadas, além de responder por todas as etapas da despesa com os encargos gerais do Município;<br>- gerir todas as atividades relacionadas à liberação de recursos para cobertura de pagamentos diversos;<br>- preparar a programação financeira do Município, acompanhar a respectiva execução e efetuar os ajustes que se fizerem necessários, bem como contribuir com subsídios à formulação da política de financiamento da despesa pública;<br>- assegurar às unidades gestoras, nos limites da programação financeira aprovada, disponibilidade de recursos para execução de seus projetos de trabalho;<br>- controlar o repasse de recursos financeiros para órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Município;<br>- manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada;<br>- realizar o acompanhamento e a análise da folha de pessoal da Administração Direta e indireta, efetuando o pagamento e/ou liberando recursos financeiros quando necessário;<br>- acompanhar o desempenho diário da receita e da despesa do Município e elaborar estudos analíticos;<br>- manter controle dos compromissos que onerem, direta ou indiretamente, o Município junto às entidades ou organismos internacionais;<br>- receber os valores arrecadados pelo Município e aplicar os recursos em disponibilidade na forma da legislação vigente;<br>- avaliar as operações financeiras com a finalidade de identificar as que possuem melhor liquidez;<br>- administrar os encargos gerais do Município; |

- controlar e fiscalizar os convênios ou contratos bancários celebrados pelo Município e receber dos agentes arrecadadores as informações em meio eletrônico ou on-line, liberando o processamento das informações;
- promover a integração com o Poder Legislativo e demais órgãos e entidades do Poder Executivo em assuntos de administração financeira;
- conduzir veículos automotores quando necessário;
- desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Cargo: Diretor de Gestão de Receitas

Vagas: 01

Atribuições:

- gerenciar a programação as despesas com folhas de pagamento, encargos sociais e outros;
- analisar e liberar os empenhos relativos à folha de pagamento da Administração Direta e Indireta, para o devido pagamento;
- auxiliar na elaboração das diversas repercussões financeiras relacionadas à folha de pagamento da Administração Direta e Indireta;
- efetuar a liberação de recursos para cobertura de pagamentos diversos;
- elaborar, executar e acompanhar os fluxos de caixa diário, mensal e anual dos itens relacionados à despesa;
- liberar ou autorizar a liberação de cancelamentos de pagamento do pessoal ativo ou inativo, junto às agências bancárias;
- prestar orientação aos órgãos do Poder Executivo sobre a área de atuação;
- atribuir aos Órgãos da Administração Direta e às Entidades da Administração Indireta, em especial às Autarquias e Fundações do Município que dependem de recursos do Tesouro, nos casos das despesas cujos pagamentos são realizados pela Secretaria Municipal de Finanças, a responsabilidade pelo empenhamento e liquidação das despesas;
- desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;
- prestar assessoria no recebimento e conferencia de notas fiscais dos fornecedores e de terceiros e empenhos da administração direta; efetuar a liquidação das despesas e emitir as respectivas ordens de pagamento;
- conduzir veículos automotores quando necessário;
- desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Cargo: Diretor de Licitações e Contratos

Vagas: 01

Atribuições:

- monitorar, fiscalizar, controlar e executar licitações;
- propor e administrar sistemas informatizados de licitações e pregão;

- administrar os procedimentos de avaliação de fornecedores e prestadores de serviço;
- regulamentar, padronizar e gerir os contratos e cadastros de fornecedores e de preços, catálogo de materiais e demais suprimentos;
- assessorar no cadastramento de fornecedores e das rubricas orçamentárias de despesas; prestar assessoramento no controle de atos de fornecedores em relação às atas de registro de preços e no controle dos pedidos cadastrados.
- conduzir veículos automotores quando necessário; e
- desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Cargo: Diretor de Compras e Almoxarifado

Vagas: 01

Atribuições:

- dirigir todos os procedimentos relativos ao cadastro de fornecedores, cadastro de preços, catálogo de materiais e demais suprimentos;
- dirigir, em conjunto com a diretoria de patrimônio, todos os procedimentos relativos ao fiel cumprimento dos contratos, especialmente àqueles referentes à verificação e certificação da qualidade dos materiais entregues;
- realizar reuniões, cursos, treinamentos, fóruns, palestras e debates, pertinentes às atividades de gestão contratos e licitações;
- realizar todos os procedimentos de compras solicitadas por meio de requisições próprias de solicitação de materiais, devidamente preenchidas e autorizadas;
- controlar o almoxarifado central, atendendo as necessidades de manutenção e conservação das atividades administrativas das Secretarias;
- fornecer as Secretarias matérias de expediente, de consumo, higiene e limpeza;
- assessorar no recebimento e conferencia dos materiais recebidos.
- gerenciar a baixa de estoque mediante a apresentação de requisições próprias de solicitação de materiais, devidamente preenchidas e autorizadas;
- conduzir veículos automotores quando necessário;
- desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Cargo: Diretor de Planejamento Urbano

Vagas: 01

Atribuições:

- assessorar o Secretário de Administração e Finanças quanto a análise de projetos;
- representar o Secretário de Administração e Finanças em reuniões, audiências e encontros que não exijam a presença do mesmo ou por designação deste;
- atuar nos processos administrativos e de análises de projetos de obras públicas e particulares submetidos a apreciação da Secretaria de Administração e Finanças;
- promover, em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças e por ordem deste, a

organização administrativa do órgão;
- assessorar e coordenar as obras públicas;
- promover o planejamento, a análise, a aprovação e fiscalização referente às obras públicas e parcelamento do solo;
- dirigir a fiscalização do cumprimento do Plano Diretor, do Código de Obras e do Código de Posturas do Município;
- promover a análise, a aprovação e fiscalização referente às obras privadas;
- vistoriar obras públicas já consolidadas referente a manutenção de engenharia;
- analisar e coordenar trâmites de processos internos no tocante a Urbanização;
- Prestar conferência e atendimento técnico a outras secretarias;
- conduzir veículos automotores quando necessário;
- desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Cargo: Diretor Organizacional e de Gestão de Pessoas

Vagas: 01

Atribuições:

- aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos referentes ao pessoal da Secretaria, orientando e fiscalizando sua execução, bem como estabelecer rotinas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação;
- gerenciar as atividades de seleção, capacitação e cadastro de pessoal da Secretaria;
- organizar e controlar a lotação, provimento e vacância de cargos, empregos e funções públicas da Secretaria;
- gerir o processo e processamento, bem como normatizar e controlar os afastamentos e frequência dos servidores da Secretaria;
- gerenciar as rotinas relativas ao desenvolvimento funcional, benefícios e vantagens pecuniárias atribuídos aos servidores da Secretaria;
- estabelecer rotinas e procedimentos referentes ao ingresso de pessoas na Secretaria;
- gerenciar os diversos institutos de movimentação de pessoas da Secretaria;
- conduzir veículos automotores quando necessário;
- desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Cargo: Gerente de Planejamento Urbano (I)

Vagas: 01

Atribuições:

- gerenciar atividades e assessorar o Diretor de Planejamento Urbano;
- gerenciar atividades e assessorar e desenvolver processos administrativos e atualização de sistemas;
- gerenciar atividades e assessorar e acompanhar as obras públicas;
- gerenciar atividades e assessorar a equipe responsável pela análise da documentação legal;

- acompanhar as vistorias de obras públicas em andamento e já consolidadas referente a manutenção de engenharia;
- acompanhar e analisar processos internos no tocante a Urbanização;
- revisar e acompanhar junto com o Diretor de Planejamento a implantação de projetos de obras públicas;
- Prestar conferência e atendimento técnico a outras secretarias;
- conduzir veículos automotores quando necessário;
- desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Cargo: Assessor de Tributação (I)

Vagas: 01

Atribuições:

- coordenar o Setor de Tributação;
- sanar dúvidas dos subordinados;
- minutar despachos, pareceres, ofícios e demais documentos pertinentes ao Setor de Tributação;
- elaborar relatórios e análises referentes a situação tributária de arrecadação, comparativos, lista de devedores e pagadores;
- assessorar os atos necessários a constituição do crédito tributário, de forma a compor os Processos Administrativos Tributários;
- supervisionar e controlar a regularidade dos créditos tributários constituídos por meio de declarações Eletrônicas, de acordo com os respectivos regimes tributários;
- propor metas de fiscalização e acompanhamento com maior impacto na arrecadação, com base em resultados de estudos sobre o comportamento da receita municipal, inclusive por segmentos econômicos;
- propor medidas que ampliem a arrecadação municipal;
- realizar levantamentos técnicos específicos para obtenção de índices e subsídios à ação fiscal;
- propor ações de combate à inadimplência, sonegação e evasão fiscal;
- propor ações para promover o controle e a cobrança da dívida ativa;
- organizar campanhas de arrecadação de tributos;
- acompanhar e fiscalizar a prescrição dos créditos tributários;
- controlar a operacionalização do contencioso tributário do Município;
- prestar esclarecimentos à Assessoria Jurídica, à Secretaria de Adminitração e Finanças e ao Prefeito Municiapl, relativamente a assuntos de sua atribuição;
- exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior;
- conduzir veículos automotores quando necessário.

Cargo: Assessor de Administração e Finanças (II)

Vagas: 01

Atribuições:

- assessorar o Diretor Financeiro e Orçamentário nas as atividades de movimentação dos recursos financeiros municipais, o recolhimento das receitas, o controle das disponibilidades, a identificação de fontes de financiamento e o acompanhamento de empréstimos, contratos, acordos, convênios e outros instrumentos que possam vir a criar obrigações financeiras ao Município;
- efetuar os procedimento legais para auxiliar no pagamento das despesas centrais do Município, a serem empenhadas e liquidadas;
- acompanhar as atividades relacionadas à liberação de recursos para cobertura de pagamentos diversos;
- repassar para as unidades gestoras, nos limites da programação financeira aprovada, disponibilidade de recursos para execução de seus projetos de trabalho;
- acompanhar e auxiliar na manutenção do equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada;
- auxiliar nos procedimentos de acompanhamento do desempenho diário da receita e da despesa do Município e elaborar estudos analíticos;
- conduzir veículos automotores quando necessário;
- desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

**Cargo: Assessor em Gestão e Suporte de Tecnologia da Informação (I)**

**Vagas: 01**

**Atribuições:**

**- Coordenar o desenvolvimento de soluções relativas à tecnologia da informação - "hardware" e/ou "software" e analisando a relação custo-benefício;**
**- Planejar a forma de execução dos serviços necessários à definição, ao desenvolvimento, à documentação, à implantação e à manutenção de sistemas de informática, atendendo às necessidades do poder municipal;**
**- Monitorar as condições relativas à tecnologia, à metodologia, aos prazos, à manutenção e similares;**
**- Acompanhar as ações multidisciplinares das atividades relativas à soluções de informática, tais como atendimento técnico, definição de bases de dados e fluxos, codificação de programas, definição de relatórios e telas, implantação dos sistemas de treinamentos para usuários, manutenção de sistemas, suporte técnico e metodológico;**
**- Elaborar, implantar e revisar metodologias de execução e funcionamento relacionados à produção, analisando as operações e os processos de apoio ao processamento para promover o aumento da eficiência dos serviços;**
**- Promover e manter o inter-relacionamento entre os setores para a compatibilização adequada dos serviços implantados;**
**- Realizar a gestão das tecnologias através da coleta e demonstração por meio de mapas, gráficos, planilhas e outras informações os custos de equipamentos e o processamento, subsidiando os relatórios gerenciais;**
**- Assessorar nas definições das condições técnicas para segurança física e lógica dos dados, por meio de critérios de "backup" e "restore".**
**- Participar de avaliações das necessidades físicas e lógicas, da aquisição de novos equipamentos ou programas ou da troca de versões e de avaliações técnicas;**
**- Emitir pareceres técnicos para subsidiar decisões diretivas e estratégicas;**

**- Administrar anteprojetos de sistemas e definir sua abrangência, os recursos necessários e as opções técnicas de funcionamento e operação, visando a verificar a viabilidade de implantação submetendo à aprovação da Administração Municipal, antes do desenvolvimento do projeto definitivo com todas as características do sistema;**
**- Acompanhar a implantação dos sistemas e executar testes simulados até que aqueles estejam confiáveis;**
**- Assessorar quanto às informações necessárias à elaboração ou à atualização da documentação dos sistemas sob sua responsabilidade e zelar pela sua exatidão;**
**- Planejar, dimensionar e administrar a rede de transmissão de dados, acompanhar a implantação e analisar o ambiente da instalação, as necessidades do usuário, a infra-estrutura física dos postos de trabalho, a organização e os recursos disponíveis;**
**- Analisar o desempenho da rede de comunicação de dados para programar sua expansão e manter o nível e a qualidade dos serviços executados;**
**- Desenvolver mecanismos de gerenciamento da rede de teleprocessamento por meio da definição e extensão de relatórios estatísticos, analisando e definindo os dados a serem coletados e as fontes de informações para permitir o completo controle e acompanhamento da rede;**
**- Participar de estudos e orientações sobre os recursos de "hardware" e "software" relativos ao tratamento de informações e/ou à comunicação de dados em ambiente de rede;**
**- Acompanhar a evolução dos "softwares" e "hardwares" disponíveis na área de informática, testando seu desempenho e avaliando sua adequação ao ambiente da instalação, emitindo pareceres técnicos e homologando novos produtos para melhorar o desempenho da rede, a correção e os ajustes;**
**- Monitorar a reorganização periódica dos arquivos e bancos de dados;**
**- Acompanhar o treinamento aos usuários para otimizar o funcionamento da rede;**
**- Manter testes e avaliações contínuas dos recursos de "hardware" e "software" e providenciar correções quando necessário;**
**- Orientar os servidores na otimização dos recursos de "hardware" e "software";**
**- Desenvolver outras tarefas que guardem similaridade de gestão de ambiente de TI;**
**- Providenciar a operacionalidade de todos os serviços informatizados;**
**- Definir procedimentos para organização e segurança do ambiente computacional;**
**- Monitorar as atividades operacionais e o funcionamento das redes de comunicação;**
**- Informar, orientar e esclarecer as dúvidas dos usuários quanto à utilização de aplicativos;**
**- Monitorar o ambiente operacional e o funcionamento das redes de comunicação;à segurança e à integridade de dados quanto às ações preventivas e/ou corretivas de "hardware" e/ou "software";**
**- Planejar ambientes e propor opções para maximização de resultados operacionais;**
**- Conscientizar e orientar os usuários quanto à necessidade de racionalização de materiais de consumo e ao uso dos equipamentos;**
**- Acompanhar a implantação de sistemas e subsistemas e a elaboração de rotinas operacionais manuais visando ao atendimento adequado dos usuários;**
**- Aplicar rotinas prévias, procedimentos, padrões e seqüências operacionais definidos na operação e na manutenção de equipamentos e programas;**
**- Planejar e acompanhar demais atividades correlatas quando solicitadas pela Administração Municipal.**

Art. 4º. Por conta das alterações propostas, o Anexo III da Lei 100/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Cargo: Diretor Geral de Unidade Escolar<br>Vagas: 03 |
|---|
| Atribuições:<br><br>- dirigir Escolas Municipais;<br>- representar a escola na comunidade;<br>- responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Municipal de Educação e a Administração Municipal;<br>- coordenar a implantação do Conselho Escolar, respeitando todos os segmentos da comunidade escolar;<br>- presidir reuniões escolares;<br>- coordenar, em consonância com a Secretaria de Educação e o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola;<br>- assegurar o cumprimento do currículo e do calendário escolar;<br>- organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos, supervisionando o cumprimento do trabalho de cada docente e funcionário da escola;<br>- administrar os materiais inerentes ao funcionamento da escola;<br>- fiscalizar, juntamente com o conselho fiscal da APP, e divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;<br>- apresentar, quando solicitado, à Secretaria de Municipal de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como discutir e analisar sugestões de melhoria, a fim de;<br>- manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelar pela sua conservação;<br>- assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação;<br>- oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;<br>- oportunizar, em conjunto com a SME, cursos de formação pedagógica para os docentes e funcionários da escola;<br>- certificar conclusão do Ensino fundamental;<br>- conduzir veículos automotores quando necessário;<br>- realizar demais atividades inerentes ao cargo, nos termos das legislações em vigência;<br>- desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos. |

| Cargo: Diretor de Ensino<br>Vagas: 01 |
|---|
| Atribuições: |

| |
|---|
| - colaborar e acompanhar o andamento dos trabalhos na Secretaria de Educação;<br>- coordenar a elaboração, implantação e analise da criação dos projetos técnico-pedagógicos encaminhados à Secretaria Municipal de Educação;<br>- coordenar a prestação de assistência técnico-pedagógica, de forma direta às supervisões;<br>- coordenar a editoração das publicações de interesse da educação;<br>- orientar e acompanhar a execução dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Educação;<br>- participar de estudos, encontros e intercâmbio com outras instituições, objetivando o aprimoramento das habilidades técnicas e profissionais;<br>- desenvolver trabalhos solicitados pela Secretaria de Educação, dentro de suas atribuições;<br>- conduzir veículos automotores quando necessário;<br>- desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos. |

| |
|---|
| Cargo: Gerente de Suporte à Educação (I)<br>Vagas: 01 |
| Atribuições:<br><br>- prestar assessoramento às Diretoras das Unidades Escolares;<br>- supervisionamento os trabalhos nas Secretarias das Unidades Escolares;<br>- se responsabilizando pela alimentação de dados e informações repassados aos sistemas, seus arquivos oficiais e triagem e atendimento a pais e alunos;<br>- buscar soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da Unidade Educativa, em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência;<br>- coordenar o processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico;<br>- desenvolver trabalhos solicitados pela Secretaria de Educação, dentro de suas atribuições;<br>- conduzir veículos automotores quando necessário;<br>- desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos. |

Art. 5º. Por conta das alterações promovidas de acordo com os artigos anteriores, fica alterada a Tabela constante no anexo XI da Lei Complementar nº. 100/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

| ÓRGÃO | CARGO | SÍMBOLO | Nº DE CARGOS | Vencimento mensal |
|---|---|---|---|---|
| **GABINETE DO PREFEITO** | ASSESSOR JURÍDICO I | CC1 | 01 | R$ 13.440,85 |
| | ASSESSOR JURÍDICO II | CC4 | 01 | R$ 7.554,23 |
| | CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO | CC2 | 01 | R$ 9.763,56 |
| | GERENTE DE IMPRENSA E CERIMONIAL (I) | CC7 | 01 | R$ 5.024,07 |
| | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE (I) | CC9 | 01 | R$ 3.211,68 |
| **SECRETARIA DE** | COORDENADOR DE RECEITAS | CC5 | 01 | R$ 6.706,73 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | E ORÇAMENTO | | | |
| | DIRETOR DE GESTÃO DE RECEITAS | CC6 | 01 | R$ 5.808,11 |
| | DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | CC6 | 01 | R$ 5.808,11 |
| | DIRETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO | CC6 | 01 | R$ 5.808,11 |
| | DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO | CC6 | 01 | R$ 5.808,11 |
| | DIRETOR ORGANIZACIONAL E DE GESTÃO DE PESSOAS | CC6 | 01 | R$ 5.808,11 |
| | GERENTE DE PLANEJAMENTO URBANO (I) | CC8 | 01 | R$ 4.239,08 |
| | ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO (I) | CC9 | 01 | R$ 3.211,68 |
| | **ASSESSOR EM GESTÃO E SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** | **CC9** | **01** | **R$ 3.211,68** |
| | ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (II) | CC10 | 01 | R$ 2.205,33 |
| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | DIRETOR GERAL DE UNIDADE ESCOLAR | CC4 | 03 | R$ 7.544,23 |
| | DIRETOR DE ENSINO | CC6 | 01 | R$ 5.808,11 |
| | GERENTE DE SUPORTE À EDUCAÇÃO (I) | CC7 | 01 | R$ 5.024,07 |
| **SECRETARIA DE SAÚDE** | DIRETOR GERAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE | CC4 | 01 | R$ 7.544,23 |
| | DIRETOR DE SUPORTE À GESTÃO FINANCEIRA NA SAÚDE | CC6 | 01 | R$ 5.808,11 |
| | DIRETOR DE ENCAMINHAMENTO E TRANSPORTE | CC6 | 01 | R$ 5.808,11 |
| | DIRETOR DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE | CC6 | 01 | R$ 5.808,11 |
| | GERENTE DE SAÚDE (II) | CC8 | 01 | R$ 4.239,08 |
| **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | GERENTE DE HABITAÇÃO (I) | CC7 | 01 | R$ 5.024,07 |
| | GERENTE DO PROCON – DEFESA E CIDADANIA (II) | CC8 | 01 | R$ 4.239,08 |
| | GERENTE DE ENCAMINHAMENTO E TRANSPORTE (II) | CC8 | 01 | R$ 4.239,08 |
| **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS** | DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | CC4 | 01 | R$ 7.544,23 |
| | DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS | CC6 | 01 | R$ 5.808,11 |
| | GERENTE DE PLANEJAMENTO E OBRAS (I) | CC7 | 01 | R$ 5.024,07 |
| | ASSESSOR DE OBRAS E MAQUINÁRIO (I) | CC9 | 01 | R$ 3.211,68 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL** | GERENTE DE ASSUNTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E EMPREENDEDORISMO (II) | CC8 | 01 | R$ 4.239,08 |
| **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS** | DIRETOR GERAL DE ESPORTES | CC4 | 01 | R$ 7.544,23 |
| | GERENTE DE ESPORTES (I) | CC7 | 01 | R$ 5.024,07 |
| | GERENTE DE CULTURA (I) | CC7 | 01 | R$ 5.024,07 |
| | GERENTE DE ESPORTES (II) | CC8 | 01 | R$ 4.239,08 |
| | ASSESSOR DE CULTURA (I) | CC9 | 02 | R$ 3.211,68 |
| **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E GESTÃO DE TRÂNSITO** | DIRETOR DE TRÂNSITO | CC6 | 01 | R$ 5.808,11 |
| | DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL | CC6 | 01 | R$ 5.080,11 |
| | GERENTE DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL (I) | CC7 | 01 | R$ 5.024,07 |
| | GERENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (II) | CC8 | 01 | R$ 4.239,08 |

Art. 6º. A tabela constante no art. 21 da Lei Complementar nº 100/2017 passa a vigorar com nova redação:

| FUNÇÃO | Quantitativo de funções gratificadas | Base de referência para cálculo – Nível da tabela de vencimentos | Percentual do Nível da Tabela Salarial |
|---|---|---|---|
| Atendente da Junta de Serviço Militar | 01 | IV | 30% |
| Secretário Escolar | 02 | IV | 30% |
| Coordenador da Vigilância Epidemiológica | 01 | IV | 30% |
| Coordenador da Vigilância Sanitária | 01 | IV | 30% |
| **Analista de Recursos Humanos** | **01** | **IV** | **30%** |
| Suplente de Controle Interno | 01 | VIII | 65% |
| Chefe de Contabilidade | 01 | VIII | 90% |

Art. 7º. Por conta das alterações propostas no art. 6º, o Anexo X da Lei 100/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X – FUNÇÕES GRATIFICADAS / ATRIBUIÇÕES

ATENDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Atribuições:

- cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela 3ª Região Militar;
- efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes;
- informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio;
- solicitar, por intermédio da Delegacia de Serviço Militar, a cópia da Ficha de Alistamento Militar (FAM) do alistado que tenha transferido residência para o município;
- providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativos à mudança de domicílio, no Portal, via internet;
- orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil, a fim de possibilitar o seu alistamento;
- remeter 17ª Delegacia de Serviço Militar a 2ª via das Fichas de Alistamento Militar (FAM), catalogadas por classe e em ordem alfabética, para implantação no SERMILMOB, caso a JSM não seja informatizada;
- realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no Portal do SERMILMOB na internet, no caso de JSM informatizada;
- manter atualizado um livro registro contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no Portal, na internet;
- realizar as consultas de cidadão no Portal, sempre que julgar necessário;
- providenciar a retificação dos dados cadastrais do cidadão no Portal;
- validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada;
- organizar e manter em dia o fichário dos alistados pela JSM, com as 1ª via das FAM catalogadas por classe e em ordem alfabética, caso a JSM não seja informatizada;
- restituir aos interessados os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;
- providenciar a averbação dos dados dos Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR) no Portal;
- fornecer cópias dos documentos militares requeridos, após o pagamento da(s) multa(s) ou da comprovação de isenção da(s) mesma(s)(declaração de pobreza);
- fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos livros;
- organizar os processos de “arrimo de família”, “notoriamente incapaz”, “adiamento de incorporação”, “preferência de Força Armada”, “transferência de Força Armada”, “reabilitação”, “2ª via de Certificado de Reservista”, “Serviço Alternativo”, “recusa à prestação do Serviço Militar”, “anulação de eximição” e “reciprocidade do Serviço Militar”, encaminhando-os à CSM, por intermédio da 17ª Delegacia de Serviço Militar;
- revalidar o Certificado de Alistamento Militar (CAM);
- averbar, no CAM, nas FAM ou no Portal, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber;
- determinar o pagamento de taxa e multas militares, quando for o caso;
- informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação ao Serviço Militar;
- participar à CSM, por intermédio da Del SM, as infrações à Lei do Serviço Militar (LSM) e ao seu Regulamento;
- organizar e:

a. realizar as cerimônias para entrega de CDI; e
b. executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do Serviço Militar no Município;
- verificar a situação militar do brasileiro que deseje obter passaporte, fornecendo o respectivo documento militar a que o referido cidadão fizer jus; e
- recolher à Del SM os certificados militares inutilizados.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Atribuições:

- conhecer o Projeto Político-Pedagógico deste estabelecimento de ensino;
- cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da Secretaria de Educação, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal do estabelecimento de ensino;
- distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais técnicos administrativos;
- receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada;
- organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos;
- efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso;
- elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes;
- encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
- organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares;
- responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade;
- manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado;
- organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento;
- atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento deste estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar;
- zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria;
- orientar os professores quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos;
- cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar;
- organizar e acompanhar o registro e/ou livro-ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua frequência, em formulário próprio;
- comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria deste estabelecimento;
- participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
- organizar a documentação dos alunos matriculados na unidade escolar;
- fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado;

- participar da avaliação institucional, conforme orientações da Secretaria;
- zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Atribuições:

- Recomendar e adotar medidas de prevenção e controle de doenças e agravos;
- Fornecer orientações técnicas permanentes às autoridades que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos;
- Planejar, organizar e operacionalizar os serviços de saúde, conhecendo o comportamento epidemiológico da doença ou agravo como alvo das ações;
- Coletar e processar dados, realizar notificação compulsória de doenças, conforme resolução 09.05.2002, da Secretaria de Estado da Saúde;
- Analisar e interpretar os dados processados;
- Recomendar as medidas de controle indicadas;
- Promover as ações de controle indicadas;
- Avaliar a eficácia e efetividade das medidas adotadas;
- Divulgar informações pertinentes;

Manter dados dos programas do Ministério da Saúde: API (Imunização), Sinan (Doenças de Notificação compulsória), Sim (Sistema de Informação de Mortalidade), Sinasc (Sistema de Informação Nascidos Vivos) e TB (Tuberculose);
- Planejar, organizar e operacionalizar campanhas de imunização.

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atribuições:

Coordenar a execução das atividades relativas à prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde;
Elaborar e divulgar informações e análises de situação de saúde que permitam definir prioridades, monitorar o quadro sanitário do País e avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos e subsidiar a definição de políticas do Ministério da Saúde;
Coordenar a execução da s atividades relativas a disseminação do uso da metodologia epidemiológica em todos os níveis do Sistema Único de Saúde para subsidiar a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde;
Coordenar o processo de elaboração e acompanhamento da Programação Pactuada Integrada da Epidemiologia e Controle de Doenças (PPI-ECD);
Coordenar a gestão dos sistemas de informação epidemiológica;
Participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), nos três níveis de governo, na

área de epidemiologia, prevenção e controle de doenças;
Fomentar e implementar o desenvolvimento de estudos e pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental;
Promover o intercâmbio técnico-cientifico com organismos governamentais e não- governamentais, de âmbito nacional e internacional, na área de epidemiologia e controle de doenças;
Propor políticas e ações de educação, comunicação e mobilização social referentes às áreas de epidemiologia, prevenção e controle de doenças;
Prestar assessoria técnica e estabelecer cooperação com estados, municípios e o Distrito Federal para potencializar a capacidade gerencial dos mesmos e fomentar novas práticas de vigilância e controle de doenças;
Formular a política de Vigilância Sanitária, regular e acompanhar o contrato de gestão da Vigilância Sanitária.

**ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**

**Atribuições:**

**- Assessorar a Diretoria de Gestão de Recursos Humanos na gestão de todo o quadro funcional das secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal**
**- Acompanhar a elaboração e execução de atividades e projetos relacionados à Administração de Recursos Humanos, emitir pareceres técnicos acerca da legalidade e dos resultados obtidos e recomendar as modificações necessárias;**
**- Propor melhorias em procedimentos que envolvam servidores municipais e buscar a otimização de resultados e o bem-estar dos servidores;**
**- Manter-se atualizado sobre toda a legislação aplicada à administração pública, em especial a legislação trabalhista e previdenciária;**
**- Em conjunto com a Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, analisar, planejar, organizar controlar e executar sistemas, programas e projetos que envolvam a gestão de recursos humanos;**
**- Participar da fixação e aplicação das políticas e estratégias de recursos humanos da instituição;**
**- Estabelecer processos e procedimentos para as atividades do quadro funcional das diversas secretarias municipais;**
**- Acompanhar a Administração Municipal nas negociações com outras entidades no tocante a assuntos da área de Recursos Humanos;**
**- Auxiliar no desenvolvimento de minutas de decretos, portarias e projetos de lei sobre assuntos relacionados ao setor de Recursos Humanos;**
**- Compor a comissão de processo administrativo disciplinar, como membro ou assistente no auxilio das informações trabalhistas e previdenciárias;**
**- Realizar conferências, cálculos e lançamentos na elaboração da folha de pagamentos da Prefeitura do Município;**
**- Monitorar e atualizar o banco de dados de freqüência dos servidores municipais;**
**- Controlar e organizar dados cadastrais e financeiros dos servidores municipais;**
**- Emitir, sob supervisão, declarações, certidões e outros documentos relacionados ao setor de Recursos Humanos;**
**- Analisar procedimentos gerais de rotinas trabalhistas, de desenvolvimento de pessoal e relacionados à segurança e à medicina do trabalho;**
**- Controlar e realizar a concessão de benefícios e penalidades previstos em lei;**
**- Informar processos sobre temas da área de recursos humanos;**

| |
|---|
| **- Controlar e manter atualizado o quadro de cargos e vagas estabelecido pelo Plano de Cargos e Carreiras da instituição;**<br>**- Auxiliar na organização e realização de avaliações de desempenho;**<br>**- Participar de comissões e/ou na realização de concursos públicos;**<br>**- Realizar atividades de controle, organização e atualização da área de segurança e medicina do trabalho.**<br>**- Desenvolver e executar outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas pelo seu superior hierárquico imediato, ou por ato específico do Chefe do Poder Executivo.** |

| SUPLENTE DE CONTROLE INTERNO |
|---|
| Atribuições:<br>- Cooperar com o titular da Controladoria Interna na execução de suas atribuições;<br>- Substituir o titular da Controladoria Interna quando de sua ausência, férias, licenças, suspeições ou impedimentos;<br>- Auxiliar nas atividades do Sistema de Controle Interno, bem como na prestação de informações aos órgãos que compõem o Controle Externo;<br>- Assessorar a Administração Pública;<br>- Contribuir com as auditorias internas;<br>- Colaborar com o titular da Controladoria Interna na elaboração dos pareceres;<br>- Apoiar a Controladoria Interna na verificação da legalidade dos Atos, da avaliação dos resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Administração;<br>- Acompanhar os limites constitucionais e legais;<br>- Cooperar na revisão e emissão de Parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;<br>- Auxiliar o titular no Parecer conclusivo sobre as contas anuais;<br>- Prestar apoio ao titular da Controladoria nas representações dos Controles Externos em relação as irregularidades e ilegalidades;<br>- Zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno;<br>- Cumprir tarefas delegadas pelo Controle Interno;<br>- Desempenhar as demais funções previstas em Lei. |

| CHEFE DE CONTABILIDADE |
|---|
| Atribuições:<br><br>- supervisionar o setor contábil, fazendo integração e importação de dados entre departamento de pessoal, vendas, financeiro, fiscal e custos;<br>- liderar as áreas contábeis e fiscais da organização;<br>- conferir, examinar e liberar lançamentos contábeis, levantamentos, inventários, balanços, balancetes, orientando na regularização de eventuais distorções;<br>- supervisionar, conferir e instruir procedimentos relativos a estornos, conciliações contábeis, fechamento de contas, atuar na elaboração de custos da companhia, cuidar para que a qualidade dos trabalhos desenvolvidos mantenha-se sempre dentro dos padrões exigidos e determinados pela |

empresa;
- atuar em conciliações e classificações contábeis, elaborar as demonstrações contábeis da municipalidade;
- coordenar o processo de gestão tributária da organização, acompanhar e dar suporte a auditorias internas, gerenciar projetos especiais, conforme as necessidades do ente, assessorando a gestão municipal;
- responder pelos Atos da Contabilidade da Administração Pública em geral;

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 9º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC, 02 de agosto de 2023.

RUDI OHLWEILER
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada a presente Lei Municipal Complementar no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

DAIANE ZAMBONI ROFNER
*Secretária de Administração e Finanças*

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 81/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 41/2023

Publicação Nº 5023109

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 81/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 41/2023

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 81/2023
b) Pregão Presencial nº 41/2023 – PP
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO/ITEM
d) Data da Homologação: 03/08/2023
e) Contratação de pessoa jurídica especializada para, locação de estruturas piramidais compreendendo montagem, manutenção, desmontagem, para atender a diversas necessidades ou eventos realizados pelo Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

| FORNECEDORES E ITENS | ITENS | Valor total dos itens |
|---|---|---|
| - 385298 - AVAJ PRODUÇÕES ARTITICAS ME | 1,2,3 E 4 | R$ 359.870,00 |
| - 37427 – ZILIO EVENTOS LTDA ME | 5, 6 E 7 | R$ 263.400,00 |

Treze Tílias/SC, dias 03 de agosto de 2023

Rudi Ohlweiler
Prefeito

Trombudo Central

## Prefeitura

### DECRETO 069/23

Publicação Nº 5019759

DECRETO 069/23 DE 31 DE JULHO DE 2023.
COMPÔE O COMITÊ TÉCNCIO OPERACIONAL PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (PoC) DE QUE TRATA O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO, O Processo Administrativo 16/2023 – Edital de Pregão Eletrônico 016/2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para licenciamento de software de Gestão Pública Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo elencados para comporem o COMITÊ TÉCNICO OPERACIONAL para avaliação e acompanhamento da Prova de Conceito (PoC) de que trata o item 4 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico 016/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para licenciamento de software de Gestão Pública Municipal:
Representante da área requisitante: Ronaldo Kruger;
Representante da área administr.: Micheli de Souza de Oliveira Bogo;
Representante da área de tecnologia: Daniel Augusto Pisetta.

Art. 2º Cabe ao Comitê Técnico-Operacional, durante a fase de licitação, dentre outras, as seguintes atividades:
a) Planejar e coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito;
b) Realizar questionamentos quanto à amostra apresentada, podendo realizar diligências;
c) Declarar a conclusão das atividades de avaliação técnica;
d) Emitir para a equipe de Licitação o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito (PoC), devidamente justificado;
Art. 3º Fica convocada a empresa arrematante do Processo de Pregão Eletrônico 016/2023 para apresentação da amostra do produto em plenas condições operacionais na data de 08 de agosto de 2023 às 9:00h na Câmara Municipal de Vereadores sito à Rua Ernesto Prada, SN, Bairro Vila Nova, neste Município de Trombudo Central (SC).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Trombudo Central, 31 de julho de 2023
GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ADEMIR PISKE
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO 070/23

Publicação Nº 5022618

DECRETO 070/23 DE 31 DE JUNHO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2023.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2200 de 09 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.305.11.2048-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 5.000,00
1.753.0000.0000 – Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 5.000,00
1.753.0000.0000 – Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de junho de 2023.
GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ADEMIR PISKE
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO 071/23

Publicação Nº 5022623

DECRETO 071/23 DE 31 DE JULHO DE 2023.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano sem benfeitorias, localizado na Rua Getúlio Vargas (Rodovia SC – 281) e Rua Frederico Sch-tte, Bairro Cidade Alta, neste Município e Comarca de Trombudo Central, de propriedade de SUELI FELDMANN, registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 23.302, com ÁREA TOTAL de 12.331,18 m² (doze mil, trezentos e trinta e um metros e dezoito decímetros quadrados), tendo ÁREAS A DESMEMBRAR em 04 (quatro) Lotes sendo: ÁREA 02 com 1.152,80 m² (um mil, cento e cinquenta e dois metros e oitenta decímetros quadrados), ÁREA 03 com 570,29 m² (quinhentos e setenta metros e vinte e nove decímetros quadrados), ÁREA 04 com 557,88 m² (quinhentos e cinquenta e sete metros e oitenta e oito decímetros quadrados), e, ÁREA 05 com 610,09 m² (seiscentos e dez metros e nove decímetros quadrados), permanecendo ÁREA REMANESCENTE com 9.440,12 m² (nove mil, quatrocentos e quarenta metros e doze decímetros quadrados).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de julho de 2023.
GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ADEMIR PISKE
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 411/23

Publicação Nº 5021575

PORTARIA 411/23 DE 31 DE JULHO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável a servidora pública municipal Sra. SARA CRISTINA STACHESKI MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de matemática, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de julho de 2023.
GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

## PORTARIA 412/23

Publicação Nº 5021583

PORTARIA 412/23 DE 31 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.

CONSIDERANDO a vacância do cargo, face o pedido de exoneração da servidora SARA CRISTINA STACHESKI MARTINS, e o superior interesse e indispensável funcionamento do serviço público no ano letivo no atendimento educandário municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público a Sra. RENATA YURI YOKOSAWA FUJISAWA, para exercer o Cargo de Professor de Matemática, Nível 2-A, do plano do Plano de Carreira do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 20:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretaria municipal da Educação e do Esporte, a partir da data de 17 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de julho de 2023.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

## PORTARIA 414/23

Publicação Nº 5021952

PORTARIA 414/23 DE 31 DE JULHO DE 2023.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita ao Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e, o Art. 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. DEBORA SCHARF, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora (não habilitada), a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de julho de 2023.
GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

# Tubarão

## Prefeitura

### CH 02-2023 - AÇÕES DE INCLUSÃO

Publicação Nº 5022666

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

O Município de Tubarão, por meio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC[1], filantrópicas, sem fins lucrativos, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, localizadas neste Município, que se destinam a contribuir, de forma complementar, para o custeio das despesas de manutenção, no atendimento da área de Assistência Social, na execução de Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho para Pessoas com Deficiência.
As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 04/09/2023, às 15hs, na Sala de Atos, sito à Rua Felipe Schmidt, 108 – Centro, Município de Tubarão.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço eletrônico www.tubarao.sc.gov.br .

Tubarão, 02 de agosto de 2023.

André Fretta May
Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Desenvolvimento Social

### DECRETO Nº 7.018, DE 02 DE AGOSTO DE 2023. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERAVIT FINANCEIRO TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 20.587,34 (VINTE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Publicação Nº 5022165

DECRETO Nº 7.018, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERAVIT FINANCEIRO TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 20.587,34 (VINTE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5.844/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de superavit financeiro totalizando o valor de R$ 20.587,34 (Vinte Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos), a saber:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão
51.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO
2.018 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO
Elem.: 105-3.3.90(2.717.0000.1167) – Aplicações Diretas.....R$ 20.587,34

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, por conta de superavit financeiro totalizando o valor de R$ 20.587,34 (Vinte Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos), conforme abaixo discriminado:

a) (1.717.0000.1167) - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, inciso IV - EC nº 123/2022..... ..... R$ 20.587,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 02 de agosto de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| GELSON JOSÉ BENTO<br>Prefeito Municipal Interino | | EDUARDO LOPES NETTO<br>Secretário de Gestão Municipal |

# LEI ORDINÁRIA N 5.925, DE 02 DE AGOSTO DE 2023. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.693, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

Publicação Nº 5023686

LEI ORDINÁRIA N 5.925, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.693, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei Ordinária nº 2.693 de 27 de dezembro de 2002, Que instituiu a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I - CONTRIBUINTES COM IMÓVEIS LIGADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA/PERMISSIONÁRIA

| Faixas | Residencial % | Não Res. % |
|---|---|---|
| 0 a 50 | Isento | Isento |
| 51 a 100 | 1,00% | 4,00% |
| 101 a 200 | 3,00% | 6,00% |
| 201 a 300 | 4,00% | 9,00% |
| 301 a 400 | 6,00% | 11,00% |
| 401 a 500 | 8,00% | 15,00% |
| 501 a 600 | 11,00% | 20,00% |
| 601 a 700 | 13,00% | 22,00% |
| 701 a 800 | 14,00% | 28,00% |
| 801 a 900 | 15,00% | 32,00% |
| 901 a 1000 | 17,00% | 38,00% |
| 1001 a 2000 | 25,00% | 45,00% |
| Maior que 2000 | 31,00% | 60,00% |

§ 1º Fica estabelecida a Tarifa de Iluminação Pública (TIP), a qual será composta pela tarifa B4a das Centrais Elétricas de Santa Catarina - Celesc, homologada pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, vigente no mês da apuração, incluindo-se eventuais adicionais tarifários, reajustes ou encargos setoriais criados pela ANEEL vezes o fator de consumo de 1.000 kWh, sendo:

TIP = (Tarifa CELESC B4a x 1000 kWh)

§ 2º Os percentuais da tabela do inciso I serão aplicados sobre o valor da TIP, sendo:

COSIP = TIP x Percentual da tabela inciso I

§ 3º Em cumprimento ao que determina o artigo 201, da Lei Orgânica do Município de Tubarão, ficam os consumidores rurais enquadrados como contribuintes residenciais, passando os consumidores rurais que possuem unidades consumidoras ligadas exclusivamente as atividades agrossilvipastoris a serem isentos da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, mediante certificação da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior.

Art. 2º Fica revogado art. 1º da Lei nº 4.861 de 07 de março de 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 02 de agosto de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| GELSON JOSÉ BENTO<br>Prefeito Municipal Interino | | EDUARDO LOPES NETTO<br>Secretário de Gestão Municipal |

## PORTARIA FMS Nº 672, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 5022373

PORTARIA FMS Nº 672, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 33.570/2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora LUCIMERI DOS SANTOS COSTA, CPF nº 042.4xx.xx9-80, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 07 de agosto de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 31.08.2017-30.08-2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 01 de agosto de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| GELSON JOSÉ BENTO<br>Prefeito Municipal Interino | | EDUARDO LOPES NETTO<br>Secretário de Gestão Municipal |

## PORTARIA PMT Nº 1.523, DE 28 DE JULHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 5020739

PORTARIA PMT Nº 1.523, DE 28 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH nº 30.184/2023, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Secretário da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor PAULO ROGÉRIO DE MEDEIROS, CPF nº 377.7XX.XX9-87, Eletricista, a contar de 01 de agosto de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 30/01/2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 28 de julho de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| GELSON JOSÉ BENTO<br>Prefeito Municipal Interino | | EDUARDO LOPES NETTO<br>Secretário de Gestão Municipal |

## PORTARIA PMT Nº 1.524, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. EXONERA SERVIDORA DO CARGO PÚBLICO DE MÉDICO ESF

Publicação Nº 5022660

PORTARIA PMT Nº 1.524, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
EXONERA SERVIDORA DO CARGO PÚBLICO DE MÉDICO ESF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.660, de 16 de junho de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tubarão;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH n° 35.067/2023;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido, ANA CLARA BARZAN DE SOUZA, CPF n° 113.3XX.XX9-95, do cargo público de MÉDICO ESF, a contar de 07 de agosto de 2023, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 01 de agosto de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| GELSON JOSÉ BENTO<br>Prefeito Municipal Interino | | EDUARDO LOPES NETTO<br>Secretário de Gestão Municipal |

## PORTARIA PMT Nº 1.525, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 5022427

PORTARIA PMT Nº 1.525, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e,

- CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar n° 075/2023 (Memorando Eletrônico n° 4.231/2023);

- CONSIDERANDO o Relatório Final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Portarias n° 1.239/2023 e n° 1.273/2023;

- CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 067/2023;

-CONSIDERANDO o Processo Judicial nº 5009471-12.2022.8.24.0075;

RESOLVE:
Art. 1º Pelo Arquivamento dos autos, que apurou possível infração disciplinar, de MARA DE SOUZA NIEHUES, nos termos do Relatório Final, Parecer Jurídico e legislação vigente.

Art. 2º À Gerência de Recursos Humanos para conhecimento, registros e demais providências contidas no Relatório Final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 01 de agosto de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| GELSON JOSÉ BENTO<br>Prefeito Municipal Interino | | EDUARDO LOPES NETTO<br>Secretário de Gestão Municipal |

## PORTARIA PMT Nº 1.526, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 5022434

PORTARIA PMT Nº 1.526, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e,

- CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar n° 075/2023 (Memorando Eletrônico n° 4.231/2023);

- CONSIDERANDO o Relatório Final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Portarias n° 1.239/2023 e n° 1.273/2023;

- CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 067/2023;

-CONSIDERANDO o Processo Judicial nº 5009471-12.2022.8.24.0075;

RESOLVE:
Art. 1º Pelo Arquivamento dos autos, que apurou possível infração disciplinar, de ADRIANA MACHADO LIBERATO PURKHARD, nos termos do Relatório Final, Parecer Jurídico e legislação vigente.

Art. 2º À Gerência de Recursos Humanos para conhecimento, registros e demais providências contidas no Relatório Final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 01 de agosto de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| GELSON JOSÉ BENTO<br>Prefeito Municipal Interino | | EDUARDO LOPES NETTO<br>Secretário de Gestão Municipal |

## PORTARIA PMT Nº 1.527, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO – FGA 3

Publicação Nº 5022409

PORTARIA PMT Nº 1.527, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO – FGA 3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 035/2011;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor THIAGO PAES EUGÊNIO, CPF nº 040.4xx.xx9-14, para a Função Gratificada de Apoio – FGA 3, por atendimentos de intermediária complexidade, a contar de 01 de agosto de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 01 de agosto de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| GELSON JOSÉ BENTO<br>Prefeito Municipal Interino | | EDUARDO LOPES NETTO<br>Secretário de Gestão Municipal |

## PORTARIA PMT Nº 1.528, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. CANCELA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Publicação Nº 5022672

PORTARIA PMT Nº 1.528, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

CANCELA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições, e:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.660/1992; e,

CONSIDERANDO os termos do Protocolo Eletrônico RH nº 34.907/2023;

RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR, a pedido, a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida a servidora RENATA TONON FERNANDES, CPF nº 016.9XX.XX9-29, através da Portaria PMT n° 734/2022, a contar de 03 de agosto de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 01 de agosto de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| GELSON JOSÉ BENTO<br>Prefeito Municipal Interino | | EDUARDO LOPES NETTO<br>Secretário de Gestão Municipal |

## DECISÃO - IMPUGNAÇÃO PE 17-2023 PMT

Publicação Nº 5023941

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**

**OBJETO:**o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de facilities, a serem realizados de forma contínua, sob a forma de execução indireta, para a Prefeitura de Tubarão, Fundações, Fundos, Autarquias Municipais e entidades conveniadas, conforme requisitado no memorando 1Doc nº 15.010/2023

**IMPUGNANTE:** PROFISER – SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - Inscrita no CNPJ sob o nº 82.513.490/0001-94

**I – DAS PRELIMINARES**

Trata-se de Impugnação proposta tempestivamente pela empresa supramencionada, aos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023, cujos argumentos passarão a ser analisados a seguir.

Destaca-se que referida impugnação foi encaminhada para análise da Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer em 9 (nove) laudas, cujos termos serão reproduzidos de acordo com cada tópico a ser abordado.

**II – DA ALEGAÇÃO DA IMPUGNANTE**

A Impugnante, em síntese, alega que:

a) é necessária a previsão de registro da empresa e do profissional responsável técnico no Conselho Regional de Administração – CRA;

b) é necessária a alteração das exigências de capacidade econômico-financeira das empresas licitantes;

c) as sanções administrativos deverão ser aplicadas de maneira gradativa;

d) o edital deixou de prever a apresentação de documentos autenticados em cartório;

e) o campo destinado ao adicional de insalubridade do cargo de coveiro apresenta dúvida, devendo ser sanada a dubiedade.

Assim, passa-se à análise do mérito.

**III – DO MÉRITO**

**III.I** Sobre o primeiro ponto suscitado - exigência de inscrição no Conselho Regional de Administração -, esclareceu o parecer jurídico quando trouxe:

> (…) no que se refere à alegação acerca da exigência de previsão de registro da empresa e do profissional responsável técnico no Conselho Regional de Administração – CRA, observa-se a existência de parecer jurídico exarado por esta Procuradoria Jurídica em caso semelhante. Nesse sentido, destaca-se do

referido parecer jurídico juntado ao despacho 47, do Memorando nº 704/2023: De tais instrumentos normativos percebe-se que à Administração é vedada a exigência de requisitos que possam restringir o caráter competitivo quando da confecção dos editais de licitação. Neste sentido é o Acórdão 4608/2015-Primeira Câmara, proferido pelo Tribunal de Contas da União, do qual se extrai o seguinte trecho: O recorrente alega que a prestação de serviços de locação de mão de obra, dentre eles os exercidos por empresas de vigilância patrimonial são abarcados pelas atividades do profissional da administração, exigência prevista no art. 2º, "b", da Lei 4.769/1965 e art. 1º da Lei 6.839/1980. Todavia, segundo o art. 1º da Lei 6.839/1980, a obrigatoriedade de inscrição de empresas em determinado Conselho é determinada segundo a atividade central que compõem os serviços da atividade fim. Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que o registro de empresas naquele Conselho somente serão obrigatórios em razão da atividade pela qual prestem serviços a terceiros, e não em relação a funções secundárias exercidas no domínio de sua estrutura interna. Inclusive, afigura-se pouco razoável o argumento de que para selecionar os agentes de segurança evidencia-se necessário o recrutamento, a seleção, o pagamento das remunerações devidas, as quais integrariam atividades da área de recursos humanos, próprias de administradores. Isso porque se trata de afirmativa de ampla abrangência, que se acatada, tornaria obrigatória a inscrição de qualquer empresa atuante no mercado no correspondente CRA de sua localidade, eis que, em geral, tais entidades detêm em sua estrutura organizacional setores relativos a recursos humanos. (grifei).
[...]
Além disso, a orientação do Plenário do TCU, expedida no Acórdão nº 2.769/2014, dispõe que "a jurisprudência do TCU se consolidou no sentido de que o registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação". Isto porque, para que seja possível estabelecer essa exigência no instrumento convocatório é preciso que a execução do objeto exija a inscrição da licitante no respectivo conselho profissional, nos moldes de lei específica, e que a execução do objeto demande a participação de profissional especializado, cuja profissão, em virtude de lei, é fiscalizada pelo respectivo órgão/entidade profissional. Sublinha-se, neste ponto, que a atividade básica a ser contratada está centrada no fornecimento de mão de obra em si, e não na prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições.
[…]
Para além das decisões juntadas no parecer jurídico supramencionado, destaca-se a seguinte decisão exarada pelo TRF da 5ª Região1: ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CRA). INEXISTÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 1. É pacífica a jurisprudência dos tribunais pátrios no sentido de que é a atividade principal da empresa, segundo expresso no contrato social, que define em qual conselho profissional deve ser inscrita, para fins de fiscalização e controle. 2. **Empresa voltada para prestação de serviço de limpeza, conservação e outros correlatos presta serviço comum, em cuja atividade-fim não se compreendem os atos privativos do profissional de Administração, não estando obrigada, pois, ao registro no Conselho Regional de Administração (CRA)**. 3. Fixação dos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, a qual foi atribuído o valor de R$ 1000,00 (mil reais), em consonância com o disposto no § 4º, do art. 20 do CPC, pelo que devem assim ser mantidos. 4. Apelação e remessa oficial improvidas. (Grifou-se). Vê-se, ainda, decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região2 : ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE

> ADMINISTRAÇÃO. ATIVIDADE-FIM. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. INVALIDADE. 1. A inscrição de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício profissional relaciona-se à atividade-fim, a teor do disposto no artigo 1º da Lei 6.839/80, razão pela qual as empresas de segurança e vigilância não se sujeitam a registro no Conselho Regional de Administração. 2. É inválida disposição editalícia que condiciona a participação dessas empresas no certame à apresentação de certidão comprobatória de sua inscrição perante o CRA. 3. **Dentre as atividades fiscalizadas pelo Conselho Regional de Administração não estão inseridas as executadas pelas empresas de vigilância e segurança. As empresas de limpeza e conservação não estão sujeitas à inscrição no CRA pois na atividade básica não exige a presença de profissionais de Administração.** 3. Remessa oficial improvidas. (Grifou-se). Assim, conclui-se que não existe razão à impugnante neste ponto, uma vez que não há necessidade de previsão de registro da empresa e do profissional responsável técnico no Conselho Regional de Administração – CRA no presente caso.

Dessa forma, em que pesem os argumentos trazidos pela Impugnante, trata-se de matéria já discutida em âmbito Municipal, sobre a qual existe vasta jurisprudência no sentido de afastar a obrigatoriedade de apresentação de tal documento. Julga-se, pois, **improcedente** a primeira impugnação.

**III.II** Quanto ao segundo ponto - alteração das exigências de capacidade econômico-financeira das empresas -, também se pronunciou a assessoria jurídica municipal, tendo destacado:

> Acerca da necessidade de alteração das exigências de capacidade econômico-financeira das empresas licitantes, observa-se que o art. 31 da Lei de Licitações não estabeleceu de forma precisa quais critérios, índices e valores a serem requeridos. Nesse sentido, diante da diversidade de tipos e complexidades de objetos, o entendimento pátrio é de que cada caso poderá requerer exigências distintas. Assim, entende-se que cabe à Administração definir qual(is) o(s) critério(s) a ser(em) utilizado(s) quando da qualificação econômico-financeira, para além daqueles requisitados pelo art. 31 da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, como bem elucidou o parecer, não há nenhum descumprimento de normas por parte da Administração no edital, no tocante às exigências relativas à qualificação econômico-financeira. Foi devidamente respeitado o Art. 31 da Lei 8.666/93 e, com base no poder discricionário do Município, entendeu-se suficiente as regras já estabelecidas. Impugnação considerada **improcedente**.

**III.III** Quanto à terceira contestação, para que as sanções administrativas sejam aplicadas de maneira gradativa, relevante ressaltar que o edital em nenhum momento descreveu as sanções no sentido de serem aplicadas de forma cumulativa.

Tanto o item XIV do edital quanto a Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato trouxeram as sanções que possivelmente seriam imputadas à licitante que descumprisse determinada regra contratual. O que não significa dizer que as mesmas seriam aplicadas em conjunto.

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

Para cada caso será avaliada a sanção mais adequada, devendo ser respeitados, sobretudo, os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Julga-se, portanto, **improcedente** tal impugnação.

**III.IV** Acerca da afirmação de que o edital deixou de prever a apresentação de documentos autenticados em cartório, acredita-se ter um havido em equívoco na redação que consta no item 7.1 do instrumento convocatório, vez que o Município tem conhecimento das normas da Lei 8.666/93, especialmente no que se refere à possibilidade de apresentação de documentos em cópia autenticada em cartório.

Assim, assiste razão à impugnante nessa parte, de modo que deverão ser aceitos documentos autenticados por cartórios competentes, consoante texto da lei. Impugnação **procedente**.

**III.V** Quanto à dubiedade do adicional de insalubridade do cargo de coveiro, de acordo com esclarecimento jurídico, julga-se **procedente** tal impugnação, visto que a insalubridade a ser considerada será sobre o piso salarial de um profissional de serviços gerais (20 %), devendo, assim, ser formalizada a devida Errata ao edital.

Ante o exposto, decide-se pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** das impugnações ora analisadas, retificando-se o instrumento convocatório, conforme manifestação do parecer jurídico em destaque.

Dê-se ciência. Publique-se.

Tubarão/SC, 02 de Agosto de 2023.

**GELSON JOSÉ BENTO**
**PREFEITO INTERINO**

# Tunápolis

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 112/2023

Publicação Nº 5018964

CONTRATO Nº 112/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 506.483 e inscrito no CPF sob n° 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, Centro do Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa DGCOM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 79.515.722/0001-39, estabelecida na Rua Tomaz Koproski 225, Sala/Centro Descanso -SC, doravante denominado CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 107/2023 e Pregão Presencial nº 48/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Constitui objeto deste contrato FLUIDO REFRIGERADOR, utilizado na manutenção e conservação dos equipamentos e ambientes do Lar dos Idosos.

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Global |
| 1 | Fluído Refrigerador Ecomate Formiato Metila 10,5kg Onu1243, indicado como agente de limpeza na manutenção e instalação de sistemas de ar condicionado, linha branca e refrigeração comercial. Possui ótimas propriedades desengordurantes e de evaporação o que permite a eliminação de resíduos e sujeiras facilmente. | UN | 3 | 890,00 | 2.670,00 |
| TOTAL GERAL DO LOTE 02 | | | | 2.670,00 | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$ de 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais) será realizado em até 8(oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do licitante vencedor. Somente serão pagas as notas ficais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
2.2 O pagamento somente será liberado após a secretaria responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias nos balanços
2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e deverão constar os dados bancários da empresa.
2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
2.5 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 O Fluído Refrigerador deste contrato, deverá ser entregues em até 8(oito dias) após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento, no centro administrativo estabelecido na Rua João Castilho nº 111 centro, deste Município. Somente serão emitidas autorizações de fornecimento as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.
4.3 - Imediatamente após a entrega dos balanços, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.
4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O Município de Tunápolis terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números 141 do Município de Tunápolis, do ano de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
6.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os objetos deste contrato com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 107/2023 deste contrato e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
6.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

6.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
6.4 Fornecer os equipamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
7.1 O Município de Tunápolis obriga-se adquirir os itens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2023, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA 9– PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 02 de agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| MARINO JOSÉ FREY<br>PREFEITO MUNICIPAL<br>CONTRATANTE | DGCOM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA<br>CONTRATADA<br>CNPJ nº 79.515.722/0001-39 |

MARLEI GIEHL BIEGER
CPF: 806.511.439-34
COORDENADORA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff — CPF: 918.368.409-34
Sheila Inês Bieger — CPF: 020.226.259.60

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O Município de Tunápolis/SC CNPJ n.° 78.486.198/0001/52, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa DGCOM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 79.515.722/0001-39, estabelecida na Rua Tomaz Koproski 225, Sala/Centro Descanso -SC, doravante denominado CONTRATADO
Em razão do contrato nº 107/2023, firmado entre as partes acima relacionadas, a CONTRATADA pode ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.
Assim, devida à necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.709/2018 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 2311; Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, que se vinculará ata de registro de Preço firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira – DO OBJETO
Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pelo fornecedor, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527/2011, que regulamenta os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.709/2018 no âmbito da administração municipal direta e indireta.
Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
O CONTRATO celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.
Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA
Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATADO em ata, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.
Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO
As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.
Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução da ata, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento da ata de registro de preço
§ 1º O CONTRATADO se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.
§ 2º O CONTRATADO compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução da ata firmado sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
§ 3º O CONTRATADO deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.
§ 4º O CONTRATADO obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.
§ 5º Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.
§ 6º Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
§ 7º O CONTRATADO obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução da ata.
§ 8º O CONTRATADO, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
– Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
– Responsabilizar-se, dentro dos limites contratuais e legais, por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES nos termos da Lei n. 12.527/2011, e respeitadas as normas da Lei Federal 13.709/2018 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311;
– Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das

INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
– Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão da ata de registro de preço.
A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.
Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES
A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam deste assunto, podendo até culminar na rescisão do contrato. Nesse caso, o contratado estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme cláusulas contratuais e o constante no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou a que vier a substituir.
Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS
Este TERMO é parte integrante e inseparável da ata de registro de preço
§ 1º Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
§ 2º O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.
§ 3º Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.
§ 4º Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:
I – O CONTRATANTE terá o direito de, dentro dos limites contratuais e legais, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes a ata de registro de preço assinada;
III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para o fornecedor registrado não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.
VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO
O CONTRATANTE elege o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente instrumento é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.
Tunápolis/SC, aos 02 de agosto de 2023.

De acordo.

CONTRATANTE
MARINO JOSÉ FREY
Município de Tunápolis/SC
CNPJ n.° 78.486.198/0001/52

DGCOM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 79.515.722/0001-39
CONTRATADO

## CONTRATO Nº 113/2023

Publicação Nº 5019594

CONTRATO Nº 113/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 506.483 e inscrito no CPF sob n° 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, Centro do Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 05.514.028/0001-60, estabelecida na Rua Marechal Bormann, nº 1456, Bairro Jardim Peperi, São Miguel do Oeste/SC, doravante denominado CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 107/2023 e Pregão Presencial nº 48/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Constitui objeto deste contrato, a aquisição de MATERIAL ELETRICO (CABO DE COBRE, CABO FLEXÍVEL, CABO PP, CABO MULTIPLEXADO, FIOS, utilizado na manutenção e conservação dos equipamentos e ambientes públicos.

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Global |
| 1 | Cabo de cobre nu classe 2 A 16 mm | mt | 300 | 10,99 | 3.297,00 |
| 2 | Cabo de cobre nu classe 2 A 25 mm | mt | 300 | 17,78 | 5.334,00 |
| 3 | Cabo de cobre nu classe 2 A 35 mm | mt | 300 | 22,84 | 6.852,00 |
| 4 | Cabo flexível 750 V 1,5 mm 220 V NBR 5410 NM 247-3 - cor a ser solicitada no momento da compra | mt | 1.500 | 1,19 | 1.785,00 |
| 5 | Cabo flexível 750 V 10 mm 220 V NBR 5410 NM 247-3 - cor a ser solicitada no momento da compra | mt | 1.500 | 6,93 | 10.395,00 |
| 6 | Cabo flexível 750 V 2,5 mm 220 V NBR 5410 NM 247-3 - cor a ser solicitada no momento da compra | mt | 1.500 | 1,58 | 2.370,00 |
| 7 | Cabo flexível 750 V 4 mm 220 V NBR 5410 NM 247 -3 - cor a ser solicitada no momento da compra | mt | 1.500 | 2,61 | 3.915,00 |
| 8 | Cabo flexível 750 V 6 mm 220 V NBR 5410 NM 247-3 - cor a ser solicitada no momento da compra | mt | 1.500 | 4,34 | 6.510,00 |
| 9 | Cabo multiplexado trifásico com 4 fios | mt | 400 | 8,22 | 3.288,00 |
| 10 | Cabo PP 3x2,5 mm isolação 750v/1kv | mt | 400 | 5,85 | 2.340,00 |
| 11 | Cabo PP 5x1,5 mm cabo 5 vias. Isolação 750v/1kv | mt | 400 | 10,98 | 4.392,00 |
| 12 | Fio de cobre rígido verde 2,5 mm | mt | 300 | 1,9 | 570,00 |
| 13 | Fio de cobre rígido verde 6 mm | mt | 300 | 4,34 | 1.302,00 |
| 14 | Fio paralelo 300 V 2 x 2,5 mm 220 V branco | mt | 300 | 3,79 | 1.137,00 |
| 15 | Fio paralelo 300 V 2 x 4 mm 220 V branco | mt | 300 | 5,38 | 1.614,00 |
| Valor total | | | | 55.101,00 | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$ 55.101,00 (cinquenta e cinco mil, cento e um reais) será realizado em até 8(oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do licitante vencedor. Somente serão pagas as notas ficais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
2.2 O pagamento somente será liberado após a secretaria responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias nos balanços
2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e deverão constar os dados bancários da empresa.
2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
2.5 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 Os Materiais deste contrato, deverão ser entregues em até 8(oito dias) após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento, no centro administrativo estabelecido na Rua João Castilho nº 111 centro, deste Município. Somente serão emitidas autorizações de fornecimento as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.
4.3 - Imediatamente após a entrega dos balanços, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.
4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
4.5 – O Município de Tunápolis terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números 16, 50, 80 do Município de Tunápolis, do ano de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
6.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os objetos deste contrato com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 107/2023 deste contrato e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
6.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
6.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
6.4 Fornecer os equipamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
7.1 O Município de Tunápolis obriga-se adquirir os itens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2023, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA 9– PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 02 de agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| MARINO JOSÉ FREY<br>PREFEITO MUNICIPAL<br>CONTRATANTE | MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA,<br>CONTRATADA<br>CNPJ nº 05.514.028/0001-60, |

BLÁSIO DILL
CPF: 894.662.009-49
TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ELETRICIDADE
DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O Município de Tunápolis/SC CNPJ n.° 78.486.198/0001/52, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 05.514.028/0001-60, estabelecida na Rua Marechal Bormann, nº 1456, Bairro Jardim Peperi, São Miguel do Oeste-SC, doravante denominado CONTRATADO.
Em razão do contrato nº 107/2023, firmado entre as partes acima relacionadas, a CONTRATADA pode ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.
Assim, devida à necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.709/2018 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 2311; Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, que se vinculará ata de registro de Preço firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira – DO OBJETO
Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pelo fornecedor, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527/2011, que regulamenta os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.709/2018 no âmbito da administração municipal direta e indireta.
Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
O CONTRATO celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.
Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA
Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATADO em ata, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.
Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO
As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.
Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução da ata, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento da ata de registro de preço
§ 1º O CONTRATADO se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.
§ 2º O CONTRATADO compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução da ata firmado sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
§ 3º O CONTRATADO deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.
§ 4º O CONTRATADO obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.
§ 5º Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

§ 6º Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
§ 7º O CONTRATADO obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução da ata.
§ 8º O CONTRATADO, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
– Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
– Responsabilizar-se, dentro dos limites contratuais e legais, por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES nos termos da Lei n. 12.527/2011, e respeitadas as normas da Lei Federal 13.709/2018 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311;
– Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
– Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão da ata de registro de preço.
A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.
Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES
A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam deste assunto, podendo até culminar na rescisão do contrato. Nesse caso, o contratado estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme cláusulas contratuais e o constante no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou a que vier a substituir.
Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS
Este TERMO é parte integrante e inseparável da ata de registro de preço
§ 1º Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
§ 2º O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.
§ 3º Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.
§ 4º Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:
I – O CONTRATANTE terá o direito de, dentro dos limites contratuais e legais, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes a ata de registro de preço assinada;
III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para o fornecedor registrado não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.
VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.
Cláusula Nona – DO FORO
O CONTRATANTE elege o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente instrumento é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.
Tunápolis/SC, aos 02 de agosto de 2023.

De acordo.

CONTRATANTE
MARINO JOSÉ FREY
Município de Tunápolis/SC
CNPJ n.° 78.486.198/0001/52

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA,
CNPJ nº 05.514.028/0001-60,
CONTRATADO

## CONTRATO Nº 114/2023

Publicação Nº 5021193

CONTRATO Nº 114/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 506.483 e inscrito no CPF sob n° 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, Centro do Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 03.928.511/0001-66, estabelecida na Rua Comendador Franco, nº 2267, Jardim das Américas no Município de Curitiba/PR, doravante denominado CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 117/2023 e Dispensa de Licitação nº 27/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste contrato consiste na aquisição de materiais de segurança(Capacete SAR multifuncional, Viseira de proteção, Suporte lateral) para o atendimento da resolução n. 17/2023 que regulamenta o uso do referido capacete para diversas atividades do Corpo de Bombeiros. O capacete atende a Especificação Técnica n. 516/CBMSC

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Global |
| 1 | Capacete SAR multifuncional de alto desempenho - para operações de busca e resgate, combate a incêndio florestal, trabalho em altura, espaço confinado, desastres naturais, resgate veicular, atendimento pré-hospitalar, resgate na água, operações marítimas com moto aquática e embarcações. Oferece proteção ao crânio do usuário, contra agentes térmicos e impactos, bem como, fornece proteção aos olhos, trazendo para isso visor ocular retrátil acoplado. - Sistema de ventilação com tampas removíveis; - Fitas refletivas prata no padrão SOLAS; - Tiras de fixação de 4 pontos; - Fivela de fechamento e liberação rápida; - Ajuste por catraca; - Tamanho de 54 - 62 cm; - Peso (com visor ocular) 670g. | Unid | 18 | 1.700,00 | 30.600,00 |
| 2 | Viseira de proteção transparente em policarbonato de 13 cm para capacete manta 4 | Unid | 3 | 500,00 | 1.500,00 |
| 3 | Suporte lateral em plástico para lanterna | Unid | 18 | 108,00 | 1.944,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 34.044,00 | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.

2.1 O pagamento de R$ 34.044,00 (trinta e quatro mil, e quarenta e quatro reais) será realizado em até 8(oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do licitante vencedor. Somente serão pagas as notas ficais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
2.2 O pagamento somente será liberado após a secretaria responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias nos balanços
2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e deverão constar os dados bancários da empresa.
2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
2.5 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Os equipamentos de segurança deste contrato, deverão ser entregues em até 8(oito dias) após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento, no centro administrativo estabelecido na Rua João Castilho nº 111 centro, deste Município. Somente serão emitidas autorizações de fornecimento as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.3 - Imediatamente após a entrega dos equipamentos de segurança, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste contrato.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O Município de Tunápolis terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números 45 do Município de Tunápolis, do ano de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

6.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA objetos deste contrato com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 117/2023 deste contrato e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
6.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
6.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
6.4 Fornece os EQUIPAMENTOS, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1 O Município de Tunápolis obriga-se adquirir os itens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2023, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA 9– PENALIDADES.

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO COMPETENTE.

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis- SC 02 de agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| MARINO JOSÉ FREY<br>PREFEITO MUNICIPAL<br>CONTRATANTE | S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA<br>CNPJ: 03.928.511/0001-66<br>CONTRATADA |
| DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo. | |
| FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.<br>Assessor Jurídico Município de Tunápolis<br>OAB/SC 31.520 | |
| Testemunhas:<br><br>Cleverson Inácio Kerkhoff<br>CPF: 918.368.409-34 | <br>Sheila Inês Bieger<br>CPF: 020.226.259.60 |

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O Município de Tunápolis/SC CNPJ n.° 78.486.198/0001/52, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a A empresa S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 03.928.511/0001-66, estabelecida na Rua Comendador Franco, nº 2267, Jardim das Américas no Município de Curitiba/PR, doravante denominado CONTRATADO.
Em razão do CONTRATO N. 114/2023, firmado entre as partes acima relacionadas, a CONTRATADA pode ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.
Assim, devida à necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.709/2018 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 2311; Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, que se vinculará ao contrato supracitado firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527/2011, que regulamenta os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.709/2018 no âmbito da administração municipal direta e indireta.
Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA
Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO firmado, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO
As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
– sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
– tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
– sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO.
§ 1º A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.
§ 2º A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO firmado sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
§ 3º A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.
§ 4º A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.
§ 5º Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.
§ 6º Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
§ 7º A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO firmado.
§ 8º A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
– Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
– Responsabilizar-se, dentro dos limites contratuais e legais, por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES nos termos da Lei n. 12.527/2011, e respeitadas as normas da Lei Federal 13.709/2018 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311;
– Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
– Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.
Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO firmado.
A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES
A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam deste assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as partes. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme cláusulas contratuais e o constante no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou a que vier a substituir.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS
Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO N. 114/2023 firmado entre as partes.
§ 1º Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
§ 2º O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.
§ 3º Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.
§ 4º Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:
– O CONTRATANTE terá o direito de, dentro dos limites contratuais e legais, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
– A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO firmado;
– A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
– Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
– O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
– Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
– O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO firmado;
– Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar

INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO
O CONTRATANTE elege o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente instrumento é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Tunápolis- SC 02 de Agosto de 2023
.
De acordo.

CONTRATANTE
MARINO JOSÉ FREY
CPF nº 345.967.559-49
Município de Tunápolis/SC
CNPJ n.° 78.486.198/0001/52
CONTRATADA
S.O.S SUL RESGATE
COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.928.511/0001-66

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 COM FULCRO NO ARTIGO 24, INC. II DA LEI N. 8.666/93

Publicação Nº 5019971

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 com fulcro no artigo 24, inc. II da Lei n. 8.666/93
ASSUNTO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Capacete Multimissão para o atendimento da resolução n. 17/2023 que regulamenta o uso do referido capacete para diversas atividades do Corpo de Bombeiros. O capacete atende a Especificação Técnica n. 516/CBMSC.
SOLICITANTE: Comandante do 1° Grupo de Bombeiros Militar de Iporã do Oeste – SC.
ASPECTOS PRELIMINARES DO CASO EM APREÇO
A pedido do Comandante do 1° Grupo de Bombeiros Militar de Iporã do Oeste – SC, em face de justificativa apresentada, passaremos a analisar as razões de fato e de direito que cercam a solicitação de contratação dos serviços acima descritos, com espeque no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Os autos estão instruídos com as solicitações necessárias, orçamentos e Certidão de exclusividade.
A Secretaria de Administração autorizou a aquisição do referido material.
Documento juntado pelo setor de contadoria do município demonstra haver disponibilidade orçamentária suficiente para a realização da despesa.
Após, os autos vieram conclusos a este Setor de Assessoramento Jurídico para o enquadramento legal da despesa.
É, em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO
Cumpre a esta unidade, à luz do art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8666/93, manifestar-se juridicamente sobre os elementos que integram os autos, não lhe competindo adentrar nos critérios de conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.
Registre-se que é por meio da licitação que a Administração apura e seleciona, dentre os interessados em com ela contratar, aquele que em condições de igualdade e atendidos os requisitos habilitatórios apresenta a oferta que melhor satisfaz o interesse público a ser atendido por meio da contratação.
Portanto, pretendendo o Poder Público celebrar contratos com terceiros, seja da espécie que forem esses ajustes, deverá, em regra, autorizar a realização de procedimento licitatório.
A necessidade de procedimento licitatório nos contratos celebrados pela Administração Pública está previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Vejamos:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, oralidade, publicidade e eficiência e, também, aos seguintes:
(...)
XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

As hipóteses em que não é obrigatória a realização de licitação está previstas na Lei nº 8.666/93, que prevê casos de licitação dispensada (art. 17), licitação dispensável (art. 24) e licitação inexigível (art. 25).
Importa diferenciar a dispensa de licitação, descrita no art. 24 da Lei nº 8.666/93, da inexigibilidade de licitação, inserta no art. 25 da mesma Lei.
Há um critério objetivo para diferenciar as situações nas quais incidirá uma ou outra: a viabilidade de competição.

Na dispensa de licitação do art. 24, apesar de a lei facultar a contratação direta, a licitação é viável, pois há possibilidade de deflagrado o certame, diversas empresas interessadas disputarem o contrato. Existe competição no mercado, ao menos em tese.
Nos casos de inexigibilidade, ao contrário, é absolutamente inviável a competição, seja pela exclusividade do fornecedor, seja pela singularidade dos serviços técnicos, seja pela natureza artística ou pela consagração pública do indivíduo a ser contratado. Os serviços ou bens só podem ser fornecidos por determinada empresa ou indivíduo, dadas as suas características singulares.
É de se ressaltar que, no caso de contratação de profissionais habilitados a realização de perícias, para a contratação direta via inexigibilidade de licitação é necessário o preenchimento de alguns requisitos básicos, previstos no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Sobre o tema assim dispõe a Súmula 252 do Tribunal de Contas da União:
A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Assim como o inciso I, do art. 25, determina que é inexigível a licitação "para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo".
No que interessa ao caso sob análise, por força do art. 25, I, procede-se a contratação por inexigibilidade de licitação desde que se trate de serviço técnico enumerado no art. 13 qualificados pela singularidade da atividade, pela notória especialização e pela inviabilização de competição.
Vê-se, portanto, que a própria lei especifica as hipóteses de exceção à regra geral, oferecendo uma margem de ação ao administrador, diz então que a Administração Pública possui discricionariedade para contratar por inexigibilidade de licitação para os casos expostos.
Significa que o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, mas sem desrespeitar o ordenamento jurídico, obedecendo aos princípios gerais da Administração Pública.
Da análise sistemática do art. 25 c/c art. 13, vê-se que materialmente há possibilidade de se realizar o processo de licitação, porém, ainda que se ofereça a oportunidade a todos com o processo de licitação, a adoção do procedimento naquelas hipóteses, poderá representar um obstáculo ao atendimento satisfatório do interesse público, pois o estabelecimento de competição não representaria o melhor critério para a escolha da proposta mais vantajosa ao Poder Público, dada a singularidade da atividade, a notória especialização, a confiança e a inviabilização objetiva de competição.
Contudo imprescindível os requisitos.

Do critério especial na caracterização da exclusividade do fornecedor
Na lição de Clayton Ribeiro de Souza, conclui-se que é necessário, ainda, fixar o critério espacial para a verificação de hipótese de inexigibilidade e tal critério pode ser obtido com base no valor da contratação, que, por sua vez determina as modalidades de licitação permitidas para cada caso concreto.
Leciona, então, Ribeiro de Souza:
"Assim, de acordo com as modalidades de licitação permitidas, o gestor poderá verificar se o caso é ou não de inexigibilidade. Por exemplo, se o valor da contratação pretendida se enquadra na faixa pertinente ao convite, a demonstração de exclusividade exigirá apenas que não haja outro concorrente na mesma praça. No caso da tomada de preços, a exclusividade é limitada pelo registro cadastral. Por fim, se o valor fixado para a contratação somente permitir a modalidade da concorrência, não há dúvida que a verificação da possibilidade de competição deverá ser estendida a todo o território nacional, de modo que a inexigibilidade somente será cabível se houver apenas um competidor no país apto a cumprir o objeto estabelecido pela Administração Pública. "

Márcio dos Santos Barros, também citado por Ribeiro de Souza, corrobora o entendimento afirmando que:
"A questão da abrangência da exclusividade é biunívoca. Não pode ser analisada apenas, à luz do provável valor da aquisição, que acarretaria a adoção de tal ou qual modalidade de licitação. Também deve ser vista pela ótica da extensão da exclusividade. Se a exclusividade é nacional, não importa a modalidade de licitação que seria adotada, será seu detentor o contratado. Se a exclusividade é para determinada cidade ou região, se a contratação lá ocorrerá, é indiferente perquirir a modalidade licitatória que seria adotada, pois representantes de outra região ou cidade não poderiam dela participar, devendo prevalecer a exclusividade existente."

Ribeiro de Souza apoia-se, também, no entendimento de José dos Santos Carvalho Filho que, citando Diógenes Gasparini, afirma, "in, Manual de Direito Administrativo. 11. ed. Rio de Janeiro: Ed. Lúmen Júris, 2004. p. 224.", que:
"Por isso, é mister distinguir a noção de praça quando se trata de produção de bem da praça comercial. Esta é aferível em função do vulto do contrato. Se a licitação for do tipo convite, considerar-se-á a exclusividade na localidade da futura contração; se for tomada de preços, levar-se-á em consideração a exclusividade no registro cadastral; e se for concorrência, exclusivo é o que for único no país."
E, finalmente, como que analisando o caso concreto, Ribeiro de Souza reforça seus argumentos citando Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que "in Assinatura de Periódicos: Procedimentos e Jurisprudência. Informativo de Licitações e Contratos ILC nº 134/abril/2005. p. 299.", afirma que:
"Quando somente a editora produz o periódico e somente essa o comercializa, tem-se configurada a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, ensejando o enquadramento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Nesses casos a prova da inviabilidade de competição é mais simples: é suficiente a declaração do editor informando que seu produto tem os direitos autorais registrados e que não tem nenhum representante ou fornecedor realizando diretamente a comercialização. Essa declaração, revestida da solenidade legal de autenticação é quanto basta para a comprovação da escolha do fornecedor, exigida por lei. Quando o editor possui representantes a licitação será a regra; se possuir um só representante na localidade, será inexigível a licitação, mas nesse caso o enquadramento legal já não será no 'caput' do art. 25, mas no inc. I. A situação é de fato diferente. Numa apurada lição de hermenêutica se na localidade houver apenas um representante comercial – fornecedor exclusivo – deve prevalecer o princípio da especialização da norma implicando a contratação com fundamento no art. 25, inc. I da Lei nº 10 8.666/93. A inviabilidade de competição não é mais absoluta, mas circunstancial, decorrente da localização geográfica

do futuro contratado, fato que pode ou não ser efêmero, temporário. A comprovação das contratações fundamentadas nesse inciso são, como não poderia deixar de ser, um pouco mais complexa, como visto a seguir. Insta observar, contudo, que sendo efetivamente o caso de inexigibilidade, se houver equívoco no enquadramento – art. 25, caput ou inc. I -, o fato deve ser corrigido pelos órgãos de controle mediante mera recomendação, não se tipificando o crime do art. 89 da Lei nº 8.666/93. A conduta equivocada não caracteriza crime. Fixado o limite espacial, cumprirá ao administrador público verificar se no 'lócus' delimitado se há ou não possibilidade de haver competidores habilitados. Entre os fatos que limitam o número de possíveis concorrentes, a existência de acordos comerciais é um deles. É possível que existam diversos fornecedores de um certo produto, no entanto, cada um deles somente podendo atuar em uma área delimitada de forma que a depender da modalidade de licitação que abstratamente se enquadre o valor do objeto, poderá ou não ser necessário se realizar o certame licitatório."

Aduza-se que, no provecto magistério do já clássico MARÇAL JUSTEN FILHO, "[a] contratação com fornecedor exclusivo envolve, normalmente, os casos em que a Administração somente poderá adquirir o produto de um fornecedor específico. A regulação legal abrange os casos onde existir pluralidade de produtos aptos a satisfazerem o interesse público, mas todos eles sujeitos à venda pelo mesmo e único fornecedor. — A exclusividade a que alude a Lei é aquela jurídica. Indica a situação de natureza contratual que assegura a um dos contratantes comercialização de bens ou serviços em determinadas áreas geográficas. " (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3. ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994. p. 169).
Assim, não resta qualquer dúvida sobre a possibilidade da aquisição de materiais para o corpo de bombeiros onde o fornecedor dos mesmos se mostra exclusivo no mercado nacional.

CONCLUSÃO
Ante o exposto, este Setor de Assessoramento Jurídico manifesta-se pela possibilidade de aquisição dos equipamentos referidos através da empresa SOS SUL RESGATE COM E SEERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA na forma dos documentos apresentados.
É o parecer, o qual se submete à apreciação Superior.

Tunápolis, 02 de agosto de 2023.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 31.520

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de aquisição de Capacete Multimissão para o atendimento da resolução n. 17/2023 que regulamenta o uso do referido capacete para diversas atividades do Corpo de Bombeiros. O capacete atende a Especificação Técnica n. 516/CBMSC, ocasião em que, o município busca respeitar devidamente os princípios legais é que nos dirigimos a este departamento.
Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária e justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 02 de agosto de 2023

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação por com fulcro no artigo 24, inc. II da Lei n. 8.666/93, para aquisição de Capacete Multimissão para o atendimento da resolução n. 17/2023 que regulamenta o uso do referido capacete para diversas atividades do Corpo de Bombeiros. O capacete atende a Especificação Técnica n. 516/CBMSCda forma apresentada pela documentação que segue em anexo.

Atenciosamente,

Tunápolis, 02 de agosto de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para aquisição de Capacete Multimissão para o atendimento da resolução n. 17/2023 que regulamenta o uso do referido capacete para diversas atividades do Corpo de Bombeiros. O capacete atende a Especificação Técnica n. 516/CBMSC, informamos que segue em anexo nossas considerações.
Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que ora se junta aos presentes autos.

Respeitosamente.

Tunápolis, 02 de agosto de 2023.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão de licitação verificou somente que a empresa SOS SUL RESGATE COM E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 03.928.511/0001-66, esta com a regularidade fiscal em dia, de acordo com negativas que se encontram anexo ao processo.

Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no valor de 34.044,00 (trinta e quatro mil quarenta e quatro reais), ratifico este processo de dispensa de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de dispensa de Licitação em favor da empresa SOS SUL RESGATE COM E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 03.928.511/0001-66. Assim, por conseq-ência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseq-ente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Tunápolis, 02 de agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| MARINO JOSÉ FREY<br>PREFEITO MUNICIPAL | |

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 506.483 e inscrito no CPF sob n° 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, Centro do Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: .

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 117/2023 e Dispensa de Licitação nº 27/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Constitui objeto deste contrato a aquisição de Capacete Multimissão para o atendimento da resolução n. 17/2023 que regulamenta o uso do referido capacete para diversas atividades do Corpo de Bombeiros. O capacete atende a Especificação Técnica n. 516/CBMSC

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$ de ..... ( ..... ) será realizado em até 8(oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do licitante vencedor. Somente serão pagas as notas ficais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
2.2 O pagamento somente será liberado após a secretaria responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias nos balanços

2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e deverão constar os dados bancários da empresa.
2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
2.5 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 Os equipamentos deste contrato, deverão ser entregues em até 8(oito dias) após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento, no centro administrativo estabelecido na Rua João Castilho nº 111 centro, deste Município. Somente serão emitidas autorizações de fornecimento as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.
4.3 - Imediatamente após a entrega dos balanços, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.
4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
4.5 – O Município de Tunápolis terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números .....do Município de Tunápolis, do ano de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
6.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os objetos deste contrato com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 117/2023 deste contrato e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
6.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
6.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
6.4 Fornece os EQUIPAMENTOS, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
7.1 O Município de Tunápolis obriga-se adquirir os itens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2023, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA 9– PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, ..... de ..... de 2023.

| | |
|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL<br>CONTRATANTE | |

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.

Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O Município de Tunápolis/SC CNPJ n.° 78.486.198/0001/52, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.° XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA;
Em razão do CONTRATO N. XXXXXXX, firmado entre as partes acima relacionadas, a CONTRATADA pode ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.
Assim, devida à necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.709/2018 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 2311; Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, que se vinculará ao contrato supracitado firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira – DO OBJETO
Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527/2011, que regulamenta os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.709/2018 no âmbito da administração municipal direta e indireta.
Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.
Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA
Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO firmado, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.
Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO
As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.
Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO.
§ 1º A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.
§ 2º A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO firmado sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
§ 3º A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.
§ 4º A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.
§ 5º Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

§ 6º Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
§ 7º A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO firmado.
§ 8º A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
II – Responsabilizar-se, dentro dos limites contratuais e legais, por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES nos termos da Lei n. 12.527/2011, e respeitadas as normas da Lei Federal 13.709/2018 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311;
III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.
Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO firmado.
A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.
Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES
A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam deste assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as partes. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme cláusulas contratuais e o constante no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou a que vier a substituir.
Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS
Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO N. ..... firmado entre as partes.
§ 1º Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
§ 2º O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.
§ 3º Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.
§ 4º Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:
I – O CONTRATANTE terá o direito de, dentro dos limites contratuais e legais, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO firmado;
III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO firmado;
VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO
O CONTRATANTE elege o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente instrumento é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.
Tunápolis/SC, aos XX de XXXXXX de XXXX.
De acordo.

CONTRATANTE
MARINO JOSÉ FREY
CPF nº .....
Município de Tunápolis/SC
CNPJ n.° 78.486.198/0001/52
CONTRATADA

xxxxxxxxxxx
CPF nº xxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxx (nome da empresa)

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 117/2023;
Sequencial: 27;
Modalidade: Dispensa de licitação.

Código registro TCE: 3D1FC8BA370D4CC9BB6A215C818AB3169D454D9A

**SUCESSO AO CADASTRAR O REGISTRO NO TCE: PROCESSO: 116/2023; SEQUENCIAL: 54; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. CÓDIGO REGISTRO TCE: 3B92A6EB9C0F21AB87721093482814AB978FDA**

Publicação Nº 5019958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B92A6EB9C0F21AB87721093482814AB978FDA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N.111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 116/2023
Pregão Presencial n°: 54/2023
Data Emissão: 02/08/2023
REGISTRO DE PREÇO
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por LOTE

- O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 54/2023, do tipo Menor Preço Unitário por LOTE, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30min do dia 18/08/2023, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A PRESENTE LICITAÇÃO ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO, PARA SUPRIR A DEMANDA PRÉ ESTABELECIDA DE DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS INCLUSOS, CONFORME INTES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
A empresa licitante deverá formular sua proposta de acordo com anexo I, constante no presente edital.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO PRECESSO:
Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até 8h30min do dia 18/08/2023iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A disponibilização gratuita do Edital está disponivel na Internet através do Site do Município (tunapolis.sc.gov.br) poderão também ser obtidos no setor de licitações da Prefeitura localizado à rua João Castilho, 111, Tunápolis-SC, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tunápolis/SC,.02/08/2023

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

# HOMOLOGAÇÃO Nº 117/2023

Publicação Nº 5024358

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

**CNPJ:** 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
**Endereço:** Rua João de Castilho, 111 - Centro
**CEP:** 89898-000 - Tunápolis

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 27/2023**

**Processo Adm.:** 117/2023
**Data do Processo:** 02/08/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 117/2023
**b) Nr. Licitação:** 27/2023 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Adjudicação:** 02/08/2023
**e) Objeto da Licitação:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Capacete Multimissão para o atendimento da resolução n. 17/2023 que regulamenta o uso do referido capacete para diversas atividades do Corpo de Bombeiros. O capacete atende a Especificação Técnica n. 516/CBMSC.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE** | | | | |
| 1 - Capacete SAR multifuncional de alto desempenho - para operações de busca e resgate, combate a incêndio florestal, trabalho em altura, espaço confinado, desastres naturais, resgate veicular, atendimento pré-hospitalar, resgate na água, operações marítimas com moto aquática e embarcações. Oferece proteção ao crânio do usuário, contra agentes térmicos e impactos, bem como, fornece proteção aos olhos, trazendo para isso visor ocular retrátil acoplado. - Sistema de ventilação com tampas removíveis; - Fitas refletivas prata no padrão SOLAS; - Tiras de fixação de 4 pontos; - Fivela de fechamento e liberação rápida; - Ajuste por catraca; - Tamanho de 54 - 62 cm; - Peso (com visor ocular) 670g. - Marca: | UN | 18,000 | 1.700,0000 | R$ 30.600,00 |
| 2 - Viseira de protecao transparente em policarbonato de 13 cm para capacete manta 4 - Marca: | UN | 3,000 | 500,0000 | R$ 1.500,00 |
| 3 - Suporte lateral em plástico para lanterna - Marca: | UN | 18,000 | 108,0000 | R$ 1.944,00 |
| | | | **Total geral:** | R$ 34.044,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção das Atividades do FUNREBOM | 03.002.06.182.0020.2069.3.3.90.00.00 | R$ 34.044,00 |

Tunápolis, 03 de Agosto de 2023

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

# HOMOLOGAÇÃO Nº 99/2023

Publicação Nº 5021207

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

**CNPJ:** 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
**Endereço:** Rua João de Castilho, 111 - Centro
**CEP:** 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO ELETRÔNICO
**Nr.: 1/2023**

**Processo Adm.:** 99/2023
**Data do Processo:** 10/07/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 99/2023
**b) Nr. Licitação:** 1/2023 - PE
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico
**d) Data de Adjudicação:** 01/08/2023
**e) Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS DE ARTESANATO E MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS PARA AS OFICINAS DO SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, EXECUTADOS PELA EQUIPE DO CRAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS QUE SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI** | | | | |
| 3 - Agulha de costura nº 1 , com 20 unidades - Marca: NYBC | PCT | 2,000 | 6,0000 | R$ 12,00 |
| 4 - Agulha de costura nº 2, com 20 unidades - Marca: NYBC | PCT | 2,000 | 6,0000 | R$ 12,00 |
| 6 - Agulha de costura nº 8, com 20 unidades - Marca: NYBC | PCT | 2,000 | 8,9000 | R$ 17,80 |
| 7 - Betume da judeia em cera 59ml - Marca: ACRILEX | UN | 2,000 | 15,9000 | R$ 31,80 |
| 8 - Barbante algodão cru nº 6 em rolo - Marca: ENOVELAR | UN | 10,000 | 13,7900 | R$ 137,90 |
| 11 - Feltro liso, de boa qualidade (cores a escolher) - Marca: ESTILOTEX | M | 10,000 | 14,9900 | R$ 149,90 |
| **BAUMGRATZ CONFECCOES E UTILIDADES LTDA** | | | | |
| 28 - quimono para jiu-jitsu em tecido em trançado medio, com faixa na cor branca. Tamanho M4 - Marca: ATTACK | UN | 4,000 | 275,0000 | R$ 1.100,00 |
| **DALLA VECCHIA E MARTINI LTDA - ME** | | | | |
| 5 - Agulha de costura nº 6, com 20 unidades - Marca: NYBC | PCT | 2,000 | 4,0000 | R$ 8,00 |
| 12 - Fibra siliconada para enchimento 100% poliester, pacte 1kg - Marca: ESTRELA | UN | 15,000 | 18,2000 | R$ 273,00 |
| 14 - Fitas Adesivas, Transparente 48mm X 100m - Marca: AELBRAS | RL | 5,000 | 7,7500 | R$ 38,75 |
| 26 - Quimono para jiu-jitsu em tecido em trançado medio, com faixa na cor branca. Tamanho M2 - Marca: YAMA | UN | 3,000 | 220,0000 | R$ 660,00 |
| 27 - Quimono para jiu-jitsu em tecido em trançado medio, com faixa na cor branca. Tamanho M3 - Marca: YAMA | UN | 3,000 | 220,0000 | R$ 660,00 |

Tunápolis, 02 de Agosto de 2023

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

**CNPJ:** 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
**Endereço:** Rua João de Castilho, 111 - Centro
**CEP:** 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO ELETRÔNICO
**Nr.: 1/2023**

**Processo Adm.:** **99/2023**
**Data do Processo:** **10/07/2023**

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 29 - Quimono para jiu-jitsu em tecido em trançado medio, com faixa na cor branca. Tamanho A1 - Marca: YAMA | UN | 3,000 | 285,0000 | R$ 855,00 |
| 30 - Quimono para jiu-jitsu em tecido em trançado medio, com faixa na cor branca. Tamanho A2 - Marca: YAMA | UN | 2,000 | 284,0000 | R$ 568,00 |
| 44 - Jogo Pedagógico, bingo doa animais, contendo 6 cartelas quadradas de 10 x 10 cm e 54 peças redondas de 3,3 cm - Marca: GGB | UN | 255,000 | 12,8000 | R$ 3.264,00 |
| **Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli** | | | | |
| 45 - Bichinho em vinil, girafa, cachorro, vaquinha, elefante, burrinho, porco, tigre, leão, ovelha. Multicor, levemente perfumada, lavável, isento de ftalatos. Tamanho do produto: 11 cm. Recomendado para crianças acima de 3 meses. - Marca: COMETA | UN | 65,000 | 13,5000 | R$ 877,50 |
| 46 - Jogo rouba monte – Volta ao Mundo. Contém 55 cartas e 1 folheto de regras. - Marca: pais | UN | 232,000 | 10,0500 | R$ 2.331,60 |
| **ILENI MARIA ROYER** | | | | |
| 10 - Cordão Trançado 8mm, 100% Algodão cru, rolo, 20mt - Marca: SAO JOSE | UN | 3,000 | 19,9900 | R$ 59,97 |
| 17 - Meadas de linha para bordar, (cores a escolher) - Marca: ANCHOR | UN | 50,000 | 2,7500 | R$ 137,50 |
| 19 - Massa para biscuit natural - Marca: SPACHI | KG | 15,000 | 19,9900 | R$ 299,85 |
| 20 - Papel Termocolante Definitivo - - Marca: DUVAL | M | 20,000 | 6,5000 | R$ 130,00 |
| 31 - Renda Nylon Poliamida Nº2 (10mm)com 50m (cores a escolher) - Marca: NAJAR | UN | 5,000 | 19,9900 | R$ 99,95 |
| 32 - Renda Broderí em algodão, 2 cm X 20 mt (cores a escolher) - Marca: LULI | UN | 5,000 | 29,9000 | R$ 149,50 |
| 33 - Renda Broderi em algodão, 4,5cm X 20mt(cores a escolher) - Marca: LULI | UN | 5,000 | 49,9000 | R$ 249,50 |
| 34 - Kit com Base De Corte Patchwork 90x60 Regua 15x60 Cortador circular 45mm - Marca: CIRCULO | UN | 1,000 | 230,0000 | R$ 230,00 |
| 39 - Tinta acrilica fosca, 60ml, para cobertura de madeira e ceramica.(cores a escolher) - Marca: ACRILEX | UN | 30,000 | 7,4000 | R$ 222,00 |
| 43 - Verniz acrilico fosco,250ml - Marca: ACRILEX | UN | 10,000 | 14,8000 | R$ 148,00 |
| **JP EQUIPAMENTOS LTDA** | | | | |
| 9 - Caneta fantasma, que apaga com calor, para artesanato - Marca: Kit | UN | 5,000 | 7,5500 | R$ 37,75 |
| 15 - Fita adesiva durex, Transparente 12mmX40m - Marca: Adelbras | RL | 10,000 | 1,1800 | R$ 11,80 |
| 18 - Marcador para tecido,tipo caneta( preto e marron) - Marca: Acrilex | UN | 4,000 | 5,6800 | R$ 22,72 |
| 22 - Pincel com cerdas macias, cabo longo vermelho nº 00, - Marca: Tigre | UN | 5,000 | 5,7500 | R$ 28,75 |
| 23 - Pincel com cerdas macias, Cabo Longo Vermelho nº 2, - Marca: Tigre | UN | 5,000 | 5,7500 | R$ 28,75 |
| 37 - Termolina leitosa 100ml - Marca: Acrilex | UN | 5,000 | 8,5100 | R$ 42,55 |
| 38 - Tinta acrilica fosca, 250ml, para cobertura de madeira e ceramica.(cores a escolher) - Marca: Acrilex | UN | 20,000 | 19,0000 | R$ 380,00 |
| 41 - Vernis spray fosco. 350ml - Marca: Mundial | UN | 5,000 | 16,0000 | R$ 80,00 |
| 42 - Verniz Spray de uso geral. 350 ml - Marca: Mundial | UN | 5,000 | 16,0000 | R$ 80,00 |
| **TECIDOS BRAZAO LTDA** | | | | |

Tunápolis, 02 de Agosto de 2023

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

**CNPJ:** 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
**Endereço:** Rua João de Castilho, 111 - Centro
**CEP:** 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO ELETRÔNICO
**Nr.: 1/2023**

**Processo Adm.:** **99/2023**
**Data do Processo:** **10/07/2023**

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 16 - Manta R2. Composição: acrílico, largura 1,5m, gramatura: 196g. - Marca: TCB/TCB | MT | 15,000 | 29,9000 | R$ 448,50 |
| 35 - Tecido Para Lençol e Artesanato Percal. 100% algodão, Largura 2,5m - Marca: TCB/TCB | MT | 10,000 | 19,8000 | R$ 198,00 |
| 36 - Tecido tricoline, 100% algodão,Largura 1,50 (estampas a escolher) - Marca: TCB/TCB | MT | 25,000 | 13,9800 | R$ 349,50 |
| 40 - Tecido de juta T20 aberta,tecido 100% fibra natural, para artesanato/decoração. Larg 1mt X 20mt - Marca: TCB/TCB | UN | 1,000 | 179,9000 | R$ 179,90 |
| **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** | | | | |
| 13 - Fita adesiva de papel kraft 24mmx50m - Marca: FIX | RL | 5,000 | 7,8000 | R$ 39,00 |
| 25 - Pincel com cerdas macias, cabo longo amarelo nº 20, - Marca: ONDA | UN | 5,000 | 4,4600 | R$ 22,30 |
| | | | **Total geral:** | R$ 14.673,04 |

Tunápolis, 02 de Agosto de 2023

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

# Turvo

## PREFEITURA

### EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.7.45/2022

Publicação Nº 5018987

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05BB3DE9C559520FA63129912584396F373E8A47

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 045/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TURVO E A EMPRESA MACCARI CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

O MUNICIPIO DE TURVO, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro, TURVO-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Sandro Cirimbelli, brasileiro, casado, portador do CPF nº 461.035.039-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.215.345, residente e domiciliado no município de TURVO/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e, a Empresa MACCARI CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Jaime Aguiar de Souza, 609, sala 01, bairro Humaitá de Cima, CEP: 88.708-040, no município de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.605.982/0001-67, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Emanuel Macari dos Santos, portador do CPF nº 082.120.069-05, Carteira de Identidade nº 5.131.508, residente e domiciliado na Rua Argentina, 94, apto 301, Vila Moema, Tubarão/SC, doravante designada CONTRATADA, fazem entre si o presente contrato para execução de obras e serviços de engenharia, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma do Processo Licitatório nº 021/2022, na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 021/2022, homologada e adjudicada em 06/05/2022 conforme edital e condições de proposta vencedora que passam a fazer parte do presente, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e demais legislações complementares, assim como as cláusulas, especificações e nas condições estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
0.1. A alteração contratual fundamenta-se no art. 57, § 1º e art. 65, inciso I, alínea "b" §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas previsões constantes no instrumento contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 045/2022 até 11/09/2023.
1.2. Fica promovida, nos termos da manifestação do Fiscal do Contrato, com anuência da Contratada, as seguintes alterações, de acordo com o viés qualitativo:
1.2.1. Nos termos da planilha, de acordo com as justificativas, descritivo dos materiais e manifestação do fiscal responsável, para eficiência do objeto contratado, as alterações, consideradas isoladamente, vedada a compensação, resultam em:
1.2.1.1. Acréscimo de R$ 29.876,18 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos);
1.2.1.2. Supressão de R$ 46.414,96 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).
1.2.1.3. Assim, o Contrato Administrativo passa a vigorar com o valor global de R$ 183.571,92 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do convênio original celebrados entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, as partes assinam este termo, em 2 (duas) vias de igual teor.

| | |
|---|---|
| Turvo/SC, 02 de agosto de 2023. | |

| | | |
|---|---|---|
| Sandro Cirimbelli<br>Prefeito Municipal<br>Contratante | | MACCARI CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA<br>Representante Legal – Emanuel Macari dos Santos<br>Contratada |

Ailton Albano Luiz
Engenheiro Civil
CREA/SC 184.221-9
Matrícula nº 5737
Fiscal do Contrato

## EXTRATO.PREGAO.PRESENCIAL.87.2023 - RETIFICADO

Publicação Nº 5019787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7107478D2D3D2139C6130B7D1D79D4087095D076

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023 - SRP
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

Objeto: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual (is) aquisição (ões) de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros Militar de Turvo, para serem fornecidas de forma parcelada, obedecidos às especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 043/2021, de 09 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 044, de 09 de julho de 2021 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 16 de agosto de 2023, com início do credenciamento e abertura marcada para as 14h00min do dia 16 de agosto de 2023.

Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br.

Turvo/SC, 02 de agosto de 2023.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

# União do Oeste

## Câmara Municipal

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Publicação Nº 5021727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7D9F1F33AAA44AE2EEFFA7F168ECEFCBA5A3628

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMARA DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE
Processo Licitatório nº 007/2023
Edital: Dispensa de Licitação nº 006/2023
Código registro TCE: D7D9F1F33AAA44AE2EEFFA7F168ECEFCBA5A3628
Fundamento: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21
Link de acesso ao edital:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS PARA OS SERVIDORES DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPÍO DE UNIÃO DO OESTE/SC.
Período de Recebimento de novas propostas: do dia 03/08/2023 até as 08:00 horas do dia 14/08/2023.
Valor Total Estimado: R$ 1.632,00 (Hum mil, seiscentos e trinta e dois reais).

União do Oeste – SC, 02 de agosto de 2023.

Édio Bianchet
Presidente

# Urubici

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 006/2023

Publicação Nº 5023413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 635969B30B0E3140D551FCA012BD5FA8E5D79882

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
Representante Legal, Prefeita Municipal, Mariza Costa, torna público objeto desta tomada de preço, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, para drenagem, passeios e pavimentação com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado Quente – (CBUQ) da Rua Felicíssimo Rodrigues Sobrinho - Trecho 01 com extensão de 190,00 metros através de emenda impositiva 1037/2022 com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a para pavimentação em conformidade com o Projeto básico anexo ao Termo de Referência, pelas normas, especificações e condições que farão parte do edital e seus anexos. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na prefeitura municipal de Urubici, até o dia 24/08/2023 às 13h00min. A abertura dos envelopes e a sessão pública será dia 24/08/2023 às 13h00min. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 02 de agosto de 2023. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

### DECRETO 3446.2023

Publicação Nº 5022644

DECRETO N. 3446/2023

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE DINAH MARCIA NAZARI DE SOUZA, VILSON AIRES DE SOUZA, RUBIA NAZARI DE SOUZA, JUAREZ INACIO DE OLIVEIRA FILHO, NADIA NAZARI DE SOUZA E RODRIGO ANTUNES, SITUADO NA AVENIDA ANTONIO FRSNCISCO GHIZONI, NESTA CIDADE.

MARIZA COSTA, Prefeita de Urubici, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

DECRETA;
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de área no imóvel urbano de propriedade de DINAH MARCIA NAZARI DE SOUZA, brasileira, arquiteta, inscrita no CPF n. 532.761.279-20, e RG n. 880.990, casada pelo regime de comunhão universal de bens com VILSON AIRES DE SOUZA, brasileiro, securitário, inscrito no CPF n. 375.493.759-68 e RG 884.994-3, ambos residentes e domiciliados na rua Souza Dutra, n. 353, apto 902, Estreito, Florianópolis – SC; RUBIA NAZARI DE OLIVEIRA, brasileira, advogada, inscrita no CPF n. 678.108.619-72 e RG 880.99, casada pelo regime de comunhão parcial de bens com JUAREZ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, advogado, inscrito no CPF n. 399.161.389-15 e RG n. 668.750, ambos residentes e domiciliados na rua da Laranjeiras, n. 1070, São José – SC; NADIA NAZARI ANTUNES, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF n. 671.832.479-53 e RG n. 880.992, casada pelo regime de comunhão parcial de bens com RODRIGO ANTUNES, brasileiro, sub-tenente do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, inscrito no CPF n. 833.015.699-00 e RG n. 2.184.190-0, ambos residentes e domiciliados na Avenida Adolfo Konder, n. 1226, Urubici – SC.

ÁREAS DESMEMBRADAS
Os requerentes nomeados anteriormente são legítimos proprietários do imóvel matrícula 6766 junto ao Ofício de Imóveis de Urubici – SC, e pretendem o desmembramento como segue:

Área Desmembrada 1 – 67.560,00m2 – matrícula n. 5958;
Área Desmembrada 2 - 940,00m2 – matrícula n. 5958;

Art. 2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Urubici sob matrícula nº 5958, com área total de 67.560,00m2 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), e área a desmembrar de 940m2 (novecentos e quarenta metros quadrados), restando a área remanescente de 66.620,00m2 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte metros quadrados).

Art. 3º. DINAH MARCIA NAZARI DE SOUZA, VILSON AIRES DE SOUZA, RUBIA NAZARI DE SOUZA, JUAREZ INACIO DE OLIVEIRA FILHO, NADIA NAZARI DE SOUZA E RODRIGO ANTUNES, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense nº 17.492/18.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, 25 de julho de 2023.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

## DECRETO 3447.2023

Publicação Nº 5022650

DECRETO Nº 3.447/2023

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2620/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

09.001 – Secretaria Industria Comércio e Turismo
2.049 – OPERACIONAL. MANUT. SECRETARIA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais ..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 1.500.0000.0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de julho de 2023.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

## DECRETO 3448.2023

Publicação Nº 5022653

DECRETO Nº 3.448/2023

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2620/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

04.001 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2.015 – CONSERVAÇÃO CEMITERIO PUBLICO MUNICIPAL
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais ..... R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 1.500.0000.0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 1.500.0000.0080 .....R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de julho de 2023.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

## DECRETO 3449.2023

Publicação Nº 5022656

DECRETO Nº 3.449/2023

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2620/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

08.001 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2.077 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS - CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.710.3210.0079 – Emenda Parlamentar Impositiva Transf. Estado ..... R$ 4.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 4.500,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

08.001 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2.077 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS - CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.500.1001.0108 – Recursos de Impostos – Educação 25% ..... R$ 4.500,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO .....R$ 4.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## DECRETO 3450.2023

Publicação Nº 5022659

DECRETO Nº 3.450/2023

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2620/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

08.001 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2.037 – TRANSFERENCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.500.0000.0216 – Contribuição Salário Educação - Superávit ..... R$ 240.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 240.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, sendo:

TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR ..... R$ 240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 31 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## DECRETO 3451.2023

Publicação Nº 5022663

DECRETO Nº 3.451/2023

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2620/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal da Educação de Urubici:

29.001 – Fundo Municipal da Educação de Urubici
2.117 – MANTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30%
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.710.3210.0249 – Emenda Parlamentar Impositiva - Transf. Estado - Superávit ..... R$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, sendo:

TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR ..... R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 31 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## DECRETO 3452.2023

Publicação Nº 5022673

DECRETO Nº 3.452/2023

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2620/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

04.001 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2.012 – SISTEMA COLETA DE LIXO SELETIVA - RECICLAGEM
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais ..... R$ 56.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 56.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 1.500.0000.0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 1.500.0000.0080 ..... R$ 56.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de agosto de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## DECRETO 3453.2023

Publicação Nº 5022683

DECRETO Nº 3.453/2023

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2620/2022, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

04.001 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2.017 – INFRA ESTRUTURA URBANA – FUNDO ESPEC. PETROLEO
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.704.0000.0230 – Cota Fundo Especial do Petróleo - FEP ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior, sendo:

TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de agosto de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## DECRETO 3454.2023

Publicação Nº 5022693

DECRETO Nº 3454/2023

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE DIMAS LAURENTINO DA ROSA E OSMARINA DE OLIVEIRA, SITUADO NA RUA ENO VIEIRA DE ANDRADE, NESTA CIDADE.

MARIZA COSTA, Prefeita de Urubici, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

DECRETA;

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de área no imóvel urbano de propriedade de DIMAS LAURENTINO DA ROSA, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF n. 027.173.209-11 e RG n. 3.794.936, residente e domiciliado na estrada geral do Rio Vacariano, Município de Urubici – SC e OSMARINA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, agricultora, CPF n. 027.196.549-57 e RG n. 4.221.018-6, residente e domiciliada na estrada geral do Rio Vacariano, Município de Urubici – SC.

ÁREAS DESMEMBRADAS
Os requerentes nomeados anteriormente são legítimos proprietários do imóvel matrícula 6456 junto ao Ofício de Imóveis de Urubici – SC, e pretendem o desmembramento como segue:

Área Desmembrada 1 – 360,00m2 – matrícula n. 6456;

Área desmembrada 2 - 360,00m2 – matrícula n. 6456;

Art. 2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca

de Urubici sob matrícula nº 6456, com área total de 720,00m2 (setecentos e vinte metros quadrados), e área a desmembrar de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), restando a área remanescente de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 3º. LAURENTINO DA ROSA E OSMARINA DE OLIVEIRA, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense nº 17.492/18.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Urubici, 01 de agosto de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## DECRETO 3455.2023

Publicação Nº 5022704

DECRETO Nº 3455/2023.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE EDILBERTO ASSUMPÇAO DE ARAUJO, SITUADO DE FRENTE À RUA OTAVIO FRANÇA ESQUINA COM AS RUAS FREI FELISBERTO CARLOS IMHORST E RUA BENICIA COSTA PRÁ, DISTRITO DE AGUAS BRANCAS, NESTA CIDADE.

MARIZA COSTA, Prefeita de Urubici, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

DECRETA;

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de área no imóvel urbano de propriedade de EDILBERTO ASSUMPÇÃO DE ARAUJO, brasileiro, divorciado, CPF n. 115.806.581-72 e RG n. 2.460-40, residente e domiciliado na SHIN QI Conjunto 6, n. 07, Setor de Habitações Individuais Norte, Brasília – DF.

ÁREAS DESMEMBRADAS
O requerente nomeado anteriormente é legítimo proprietário do imóvel matrícula 11.302 junto ao Ofício de Imóveis de Urubici – SC, e pretende o desmembramento como segue:
Área Desmembrada 1 - 914,32m2 – matrícula n. 11.302;
Área Desmembrada 2 – 1.792,44m2 – matrícula 11.302;
Área Desmembrada 3 – 5.335,13m2 – matrícula 11.302;
Área Desmembrada 4 – 735,01m2 – matrícula 11.302;
Área Desmembrada 5 – 717,22m2 – matrícula 11.302;
Área Desmembrada 6 – 748,29m2 – matrícula 11.302;
Área Desmembrada 7 – 512,89m2 – matrícula 11.302;
Área Desmembrada 8 – 481,13m2 – matrícula 11.302;
Área Desmembrada 9 – 485,87m2 – matrícula 11.302;
Área Desmembrada 10 – 490,62m2 – matrícula 11.302;

Art. 2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Urubici sob matrícula nº 11.302, com área total de 12.215,92m2 [doze mil, duzentos e quinze metros e noventa e dois decímetros quadrados], a ser desmembrado em 10 lotes, sendo a Área Desmembrada 1 - 914,32m2 [novecentos e quatorze metros, e trinta e dois decímetros quadrados], Área Desmembrada 2 – 1.792,44m2 [um mil, setecentos e noventa e dois metros, e quarenta e quatro decímetros quadrados], Área Desmembrada 3 – 5.335,13m2 [cinco mil, trezentos e trinta e cinco metros e treze decímetros quadrados], Área Desmembrada 4 – 735,01m2 [setecentos e trinta e cinco metros, e um decímetro quadrado], Área Desmembrada 5 – 717,22m2 [setecentos e dezessete metros, e vinte e dois decímetros quadrados], Área Desmembrada 6 – 748,29m2 [setecentos e quarenta e oito metros, e vinte e nove decímetros quadrados], Área Desmembrada 7 – 512,89m2 [quinhentos e doze metros, e oitenta e nove decímetros quadrados], Área Desmembrada 8 – 481,13m2 [quatrocentos e oitenta e um metros, e treze decímetros quadrados], Área Desmembrada 9 – 485,87m2 [quatrocentos e oitenta e cinco metros, e oitenta e sete decímetros quadrados], e Área Desmembrada 10 – 490,62m2 [quatrocentos e noventa metros, e sessenta e dois decímetros quadrados].

Art. 3º. EDILBERTO ASSUMPÇAO DE ARAUJO, fica obrigado a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense nº 17.492/18.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Urubici, 01 de agosto de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº79/2023

Publicação Nº 5023337

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2023
Dispensa de licitação nº 79/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Dionatan de Oliveira Florentino. CNPJ: 33.100.222/0001-35. Data: 02/08/2023. Objeto. Ref serviço de instalação, limpeza e manutenção de ar-condicionado nas escolas e creches do município e Secretaria de Educação do município de Urubici. Valor R$ 11.200,00 (Onze mil reais e duzentos reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

## HOMOLOGAÇÃO EDITAL 001/2023 SMASH

Publicação Nº 5023198

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 001/2023 SMASH DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL ACT.
ASSISTENTE SOCIAL ACT

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Leonardo Rodrigues Oliveira | 1° |
| Beatriz Freitas da cruz | 2° |
| Josieli Banck | 3° |
| Bruna Depiné | 4° |
| Kelly Aparecida de Campos | 5° |
| Mariluci Dias | Desclassificada |
| Gisele Edith Schuler | Desclassificada |
| Franciele Uliano | Desclassificada |

Urubici 02/08/2023

MARIZA COSTA
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 567/2023

Publicação Nº 5022720

PORTARIA Nº 567/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 461/2023, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Lais Gulbis Elbert, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I – ACT, no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 09/07/2023 à 14/08/2023 e/ou enquanto perdurar a licença médica da Servidora Efetiva Joseane Warmling May.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 568/2023

Publicação Nº 5022731

PORTARIA Nº 568/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Janete Aparecida Pereira, exercendo o cargo de Secretária, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 10/07/2023, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 569/2023

Publicação Nº 5022741

PORTARIA Nº 569/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Camila Figueira da Silva, do cargo de Assistente Social ACT, nomeada através da Portaria nº 225/2023, a partir de 10/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 570/2023

Publicação Nº 5022753

PORTARIA Nº 570/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 503/2023, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Claudete Gonçalves Menezes, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I – ACT, no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 10/07/2023 à 14/08/2023 e/ou enquanto perdurar a licença médica da Servidora Efetiva Joseane Warmling May.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 571/2023

Publicação Nº 5022758

PORTARIA Nº 571/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Robson de Lima, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10/07/2023 à 10/01/2024, nos termos do Anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares - TSA, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 572/2023

Publicação Nº 5022768

PORTARIA Nº 572/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Sergio Ricardo Oliveira, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10/07/2023 à 10/01/2024, nos termos do Anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares - TSA, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 573/2023

Publicação Nº 5022775

PORTARIA Nº 573/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Marcia Regina de Souza, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10/07/2023 à 10/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos de acordo com o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 574/2023

Publicação Nº 5022980

PORTARIA Nº 574/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Amanda Aparecida Borges Marques, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACT, na comunidade de Vacas Gordas, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10/07/2023 à 10/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a lei 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de julho de 2023.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 575/2023

Publicação Nº 5022984

PORTARIA Nº 575/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Larissa Francisco, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACT, na comunidade de Rio Vacarianos, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11/07/2023 à 11/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a lei 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de julho de 2023.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 576/2023

Publicação Nº 5022989

PORTARIA Nº 576/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Wellen Israel Souza, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACT, no Bairro Esquina, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12/07/2023 à 12/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de julho de 2023.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 577/2023

Publicação Nº 5022991

PORTARIA Nº 577/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor Luan Hugo Dias, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agrícola, anexo IV, Grupo DAS - 2, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei Complementar nº 770/2002, com vencimentos conforme o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de julho de 2023.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 578/2023

Publicação Nº 5022995

PORTARIA Nº 578/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão Funcional aos Servidores Públicos Municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 770/2002, referente ao período aquisitivo 2019/2023, recebida em 2023, devido ao Decreto nº 2573/2020 e Lei Complementar nº 173/2020 de 27/05/2020.

| Mat. | Nome | Cargo | Nivel | Ano | Classe |
|---|---|---|---|---|---|
| 2599 | PAULO MACHADO BACK | MOTORISTA | 547 | 2023 | 3 |
| 2600 | MARIO DONIZETE PEREIRA | MOTORISTA | 547 | 2023 | 3 |
| 2602 | GRAZIELI DE LIMA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 624 | 2023 | 3 |
| 2604 | SABRINA MARTINS | AUXILIAR DE CRECHE | 624 | 2023 | 3 |
| 2607 | ALVARO LEMES DA ROSA | PSICOLOGO NASF | 503 | 2023 | 3 |
| 2609 | JANE MARIA WARMLING | SERVENTE/MERENDEIRA | 624 | 2023 | 3 |
| 2612 | CUSTODIA DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 624 | 2023 | 3 |
| 2615 | JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA | PSICOLOGO CRAS | 503 | 2023 | 3 |
| 2620 | HELENA ELBERT | AUXILIAR DE CRECHE | 624 | 2023 | 2 |
| 2621 | ROSELI COPETTI | SERVENTE/MERENDEIRA | 624 | 2023 | 3 |
| 2623 | NEUSA MARIA DA LUZ | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 624 | 2023 | 3 |
| 2624 | ANTONIO RONILDO MACEDO | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 624 | 2023 | 3 |
| 1866 | FABIOLA MEURER | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 493 | 2023 | 4 |
| 2625 | ANDRE FELIPI LORENZETTI | MOTORISTA | 547 | 2023 | 3 |
| 1865 | BRUNA REX NUNES OLIVEIRA | ENFERMEIRO DE SAUDE DA FAMILIA | 504 | 2023 | 4 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 579/2023

Publicação Nº 5023002

PORTARIA Nº 579/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo nº 001/2023/SMASH, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Robson Chaves Pereira – Coordenador do CRAS
II – Cinthia Carolina de Souza Gerber – Assistente Social
III – Cheila Dircksen Machado – Assistente Social
IV – Mariana Aguiar Jabur Rossi dos Santos – Coordenador Casa Lar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de julho de 2023.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 580/2023

Publicação Nº 5023008

PORTARIA Nº 580/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Heduarda Niehues, cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACT, a partir de 13/07/2023, em virtude do término da Licença Maternidade de 180 dias, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de julho de 2023.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 581/2023

Publicação Nº 5023012

PORTARIA Nº 581/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Marluse de Oliveira, do cargo de Auxiliar de Creche ACT, nomeada através da Portaria nº 467/2023, a partir de 14/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 14 de julho de 2023.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 582/2023

Publicação Nº 5023020

PORTARIA Nº 582/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Roberta de Souza, do cargo de Professor ACT, nomeada através da Portaria nº 418/2023, a partir de 14/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 14 de julho de 2023.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 583/2023

Publicação Nº 5023030

PORTARIA Nº 583/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Bruna Rex Nunes Oliveira, exercendo o cargo de Enfermeira, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 04/07/2023, referente ao período aquisitivo 2015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 14 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 584/2023

Publicação Nº 5023038

PORTARIA Nº 584/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Lavinya Oliveira Buss, exercendo o cargo de Enfermeira ACT, Licença Maternidade por um período de 180 dias, a partir de 14/07/2023, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 14 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 585/2023

Publicação Nº 5023045

PORTARIA Nº 585/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Barbara Andrade Momo Kuster, para exercer o cargo de Assistente Social – ACT, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 17/07/2023 à 17/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos de acordo com o cargo, conforme a Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 586/2023

Publicação Nº 5023054

PORTARIA Nº 586/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Amabili Vanessa Niehues, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACT, na Comunidade de São Pedro/Canudo, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17/07/2023 à 17/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 587/2023

Publicação Nº 5023063

PORTARIA Nº 587/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Naomi Heinzen Miguel, para exercer o Cargo de Agente Administrativo Auxiliar – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17/07/2023 à 17/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 588/2023

Publicação Nº 5023072

PORTARIA Nº 588/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Jenefer Viviane Lamin, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17/07/2023 à 17/01/2024, nos termos do Anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares - TSA, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 589/2023

Publicação Nº 5023079

PORTARIA Nº 589/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Raquel Pereira, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17/07/2023 à 17/01/2024, nos termos do Anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares - TSA, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 590/2023

Publicação Nº 5023087

PORTARIA Nº 590/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Fabiola Pereira, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACT, na Comunidade de Vacas Gordas, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17/07/2023 à 17/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 591/2023

Publicação Nº 5023113

PORTARIA Nº 591/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Marluse de Oliveira, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACT, na Comunidade de Águas Brancas, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17/07/2023 à 17/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 592/2023

Publicação Nº 5023114

PORTARIA Nº 592/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Camila Figueira da Silva, para exercer o cargo de Assistente Social – ACT, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 17/07/2023 à 17/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos de acordo com o cargo, conforme a Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 593/2023

Publicação Nº 5023117

PORTARIA Nº 593/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Roberto Willian da Luz, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACT, no Bairro Esquina, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17/07/2023 à 17/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 594/2023

Publicação Nº 5023144

PORTARIA Nº 594/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2022/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 041/2023, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Adriana Maria Kuntze, para exercer o cargo de Agente Administrativo Auxiliar - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18/07/2023 à 18/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 595/2023

Publicação Nº 5023148

PORTARIA Nº 595/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Livia Heinzen Ramos, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACT, Licença Maternidade por um período de 180 dias, a partir de 16/07/2023, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 596/2023

Publicação Nº 5023162

PORTARIA Nº 596/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Soliere do Nascimento Martins, para exercer o Cargo de Agente Administrativo Auxiliar – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19/07/2023 à 19/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 597/2023

Publicação Nº 5023166

PORTARIA Nº 597/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Gisiane Leticia Ribeiro de Souza, exercendo o cargo de Técnico em Saúde Bucal, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 20/07/2023, referente ao período aquisitivo 2016/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 598/2023

Publicação Nº 5023172

PORTARIA Nº 598/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Murilo Arsênio de Oliveira, do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário ACT, nomeado através da Portaria nº 008/2023, a partir de 21/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 21 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 599/2023

Publicação Nº 5023177

PORTARIA Nº 599/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Maria Eduarda Mendes Borges, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACT, nas comunidades de Rio dos Bugres e Santo Antonio, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 24/07/2023 à 24/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 600/2023

Publicação Nº 5023183

PORTARIA Nº 600/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Helena Cristina de Boemia Novaes, para exercer o Cargo de Agente Administrativo Auxiliar – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 25/07/2023 à 25/01/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 601/2023

Publicação Nº 5023190

PORTARIA Nº 601/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 447/2023, que concedeu ao Servidor Odailton Pacheco de Oliveira, exercendo o cargo de Motorista, Função Gratificada - FG – 07, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 602/2023

Publicação Nº 5023196

PORTARIA Nº 602/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 016/2013
RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir a carga horária da Servidora Efetiva CARINE BELÉ MORGAN, cargo de Auxiliar de Creche, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, por um período de 12 meses, sem prejuízo de remuneração, em virtude da deficiência comprovada por atestado médico de seu filho, conforme art. 72-A da Lei Complementar nº 769/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 603/2023

Publicação Nº 5023201

PORTARIA Nº 603/2023

Nomeia Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Bruna Laísa Macedo, Pregoeira Oficial, responsável pela condução da fase externa do Pregão, a partir do Edital até a adjudicação do objeto licitado ao vencedor, reunindo-se em si, quando não houver recursos administrativos, todas as atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Equipe de Apoio:

1 HELENA CRISTINA DE BOEMIA NOVAES
Matrícula nº 4809
2 DAIANE BELTRAME COSTA – MEMBRO
Matrícula nº 2903
3 CASSIANO RODRIGO DE SOUZA - MEMBRO
Matrícula nº 365

MEMBROS SUPLENTES:
3 OTILIA ZENAIDE LAZZARIS - Matrícula nº 194
4 INALVA FATIMA DA CRUZ - Matrícula nº 412

Art. 3º - Fica nomeado através desta Portaria o Sr. Joagmar da Silva, Pregoeiro Substituto para atuar na ausência do Pregoeiro Oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31/12/2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 604/2023

Publicação Nº 5023207

PORTARIA Nº 604/2023

Nomeia Grupo Executivo de Licitações - GEL

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Institui o Grupo Executivo de Licitações - GEL, com atuação no âmbito da Prefeitura Municipal, para preparar, apreciar e julgar todos os processos licitatórios, que será composto pelos seguintes servidores:

1 BRUNA LAÍSA MACEDO - PRESIDENTE
Matrícula nº 4119
1 HELENA CRISTINA DE BOEMIA NOVAES - MEMBRO
Matrícula nº 4809
2 DAIANE BELTRAME COSTA – MEMBRO
Matrícula nº 2903
3 CASSIANO RODRIGO DE SOUZA - MEMBRO
Matrícula nº 365

MEMBROS SUPLENTES:
4 OTILIA ZENAIDE LAZZARIS - Matrícula nº 194
5 INALVA FATIMA DA CRUZ – Matricula nº 412

Art. 2º - Na ausência do Presidente ora nomeado, substituirá o membro seguinte na ordem acima exposta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31/12/2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de julho de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 605/2023

Publicação Nº 5023211

PORTARIA Nº 605/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo nº 002/2023/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo composta pelos seguintes membros:

· Caroline Padilha – Agente Comunitário de Saúde – matrícula 2142
· Alexandre da Cruz Machado – Técnico em Enfermagem – matrícula 649
· Kelem Cristina de Souza – Agente de Combate as Endemias – matrícula 2091
· Fabiana Padilha do Nascimento – Agente Comunitário de Saúde – matrícula 1864

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 28 de julho de 2023.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 606/2023

Publicação Nº 5023218

PORTARIA Nº 606/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Marcia Maria Kayser, do cargo de Assistente Social ACT, nomeada através da Portaria nº 227/2023, a partir de 31/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 31 de julho de 2023.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 607/2023

Publicação Nº 5023222

PORTARIA Nº 607/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Incla das Graças e Souza Pereira, do cargo de Técnico em Enfermagem ACT, nomeada através da Portaria nº 218/2023, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de agosto de 2023.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 608/2023

Publicação Nº 5023227

PORTARIA Nº 608/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Francieli Meurer, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/08/2023, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de agosto de 2023.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 609/2023

Publicação Nº 5023233

PORTARIA Nº 609/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Elisana Patrícia Cerino, exercendo o cargo de Professora, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/08/2023, referente ao período aquisitivo 2015/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de agosto de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 610/2023

Publicação Nº 5023237

PORTARIA Nº 610/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Edna Aparecida de Souza Beckhauser, exercendo o cargo de Professora, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/08/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de agosto de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 611/2023

Publicação Nº 5023242

PORTARIA Nº 611/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Geniere Aparecida de Souza, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/08/2023, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de agosto de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 612/2023

Publicação Nº 5023245

PORTARIA Nº 612/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2023/SMTO,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 124/2023, que admitiu em Caráter Temporário o Senhor Evonaldo Donizete Proença de Lima, para exercer o Cargo de Carpinteiro - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/08/2023 à 31/01/2024, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e vencimentos de acordo com o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de agosto de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 613/2023

Publicação Nº 5023246

PORTARIA Nº 613/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário João Felipe Farias Ramos, para exercer o Cargo de Agente Administrativo Auxiliar – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/08/2023 à 01/02/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de agosto de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 614/2023

Publicação Nº 5023249

PORTARIA Nº 614/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Suelen Rodrigues Oliveira, para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/08/2023 à 01/02/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de agosto de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 615/2023

Publicação Nº 5023251

PORTARIA Nº 615/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Victor Vicente Iague, para exercer o cargo de Agente Administrativo Auxiliar - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/08/2023 à 01/02/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de agosto de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 616/2023

Publicação Nº 5023254

PORTARIA Nº 616/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Igor Figueredo Abreu, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACT, no Bairro Centro, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/08/2023 à 01/02/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de agosto de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 617/2023

Publicação Nº 5023256

PORTARIA Nº 617/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital de Processo Seletivo nº 001/2023/SMTO

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Rodrigo Gabriel de Souza, para exercer o Cargo de Operador de Retroescavadeira - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/08/2023 à 01/02/2024, nos termos do Anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares - TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de agosto de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 618/2023

Publicação Nº 5023259

PORTARIA Nº 618/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital de Processo Seletivo nº 001/2023/SMTO

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Lucas Otavio da Silva, para exercer o Cargo de Mecânico de Máquinas e Equipamentos rodoviários - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/08/2023 à 01/02/2024, nos termos do Anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares - TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de agosto de 2023.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 619/2023

Publicação Nº 5023261

PORTARIA Nº 619/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital de Contratação Temporária Emergencial nº 002/2023/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Debora Cristini Gonçalves, para exercer o cargo de Agente de Apoio Escolar - ACT, na Escola Nucleada Laudelino Borguezan, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/08/2023 à 19/12/2023 e/ou enquanto tiver a matrícula de aluno com necessidade especial, de acordo com o Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei da Inclusão Nº 7.853/89 e a Lei Complementar nº 42/2018, em virtude da matricula de Aluno Portador de Necessidade Especial na Referida Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de agosto de 2023.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 620/2023

Publicação Nº 5023262

PORTARIA Nº 620/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital de Contratação Temporária Emergencial nº 002/2023/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Nayara Antonia Machado, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche – ACT, no CEI Lídia Costa de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, em substituição a Servidora Francieli Meurer, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de agosto de 2023.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 621/2023

Publicação Nº 5023265

PORTARIA Nº 621/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital de Contratação Temporária Emergencial nº 002/2023/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Marcia Juliana Borguezan Muneretto, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II – ACT, no CEI Bernadete Back Warmling, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, em substituição a Servidora Elisana Patrícia Cerino, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de agosto de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 622/2023

Publicação Nº 5023268

PORTARIA Nº 622/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Marcia Juliana Borguezan Muneretto, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de agosto de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 623/2023

Publicação Nº 5023269

PORTARIA Nº 623/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Marcia Maria Kayser, para exercer o cargo de Assistente Social – ACT, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 01/08/2023 à 01/02/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos de acordo com o cargo, conforme a Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de agosto de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 624/2023

Publicação Nº 5023270

PORTARIA Nº 624/2023

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 001/2023/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Ana Alícia Bison Borges, para exercer o cargo de Agente Administrativo Auxiliar - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/08/2023 à 01/02/2024, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, tudo de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de agosto de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 625/2023

Publicação Nº 5023277

PORTARIA Nº 625/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Thais Aparecida Pereira de Andrade, do cargo de Psicólogo Educacional ACT, nomeada através da Portaria nº 347/2023, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de agosto de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

# Urussanga

## Prefeitura

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023/PMU

Publicação Nº 5023680

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DE9BF94DD05DBE4C5C4573D007D26B4CD06838B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023/pMu

Processo Administrativo nº. 90/2023/PMU
Processo Licitatório n°. 90/2023/PMU
Dispensa de Licitação nº. 06/2023/PMU
Conforme Art. 24, inciso V, da Lei n° 8.666, de 21.06.93
Contratados: ANTONIO ALVES, inscrito no C.N.P.J. n.º 19.209.053/0001-45; SANDRA DA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA, inscrito no C.N.P.J. n.º 43.871.214/0001-46; MARIA CRISTINA APARECIDA DAMASCENO DA SILVA, inscrita no C.P.F. nº. 031.552.089-29; EDOEMEA ALVES PEREIRA, inscrita no C.P.F. nº. 055.452.559-31.
Objeto: O objeto da Presente Dispensa se refere a Permissão de Uso a título precário e oneroso de espaço para exploração de Direitos e Obrigações de ponto para exposição, degustação e/ou comercialização de seus próprios produtos, ou de produtos produzidos por terceiros, com o objetivo de fomentar as atividades por elas desenvolvidas, para fins de realização da XXI FESTA DO VINHO do município a realizar-se nos dias 09 de agosto a 13 de agosto de 2023, no Parque Municipal Dr. Ado Cassetari Vieira de acordo com as condições estabelecidas, em que cada item servirá de especialidade a fim de diversificar os produtos oferecidos à comunidade que prestigiará o evento, bem como, fomentar o desenvolvimento econômico local, compreendendo todas as etapas legais.
Valor total dos contratos: R$ 8.200,00.
Vigência: Os serviços deverão ser efetuados, durante a XXI FESTA DO VINHO do município a realizar-se nos dias 09 de agosto a 13 de agosto de 2023, no Parque Municipal Dr. Ado Cassetari Vieira.
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

### AVISO DE LANÇAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023-SAMAE

Publicação Nº 5019166

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
URUSSANGA - SC
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

AVISO DE lançamento do EDITAL DE pregão presencial Nº 12/2023-SAMAE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Larvicida Biológico B.T.I. (Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis) para controle do mosquito Simuliidae '"borrachudo" nas bacias de captação de água do SAMAE.
Recebimento dos envelopes: até às 09:00hs do dia 16 de agosto de 2023, na Sede do SAMAE de Urussanga/SC, sito à Rua Travessa da Imigração, 1016 – Setor de Licitações.
Abertura dos envelopes: às 09:00hs do dia 16 de agosto de 2023.
Edital: o edital estará a disposição dos interessados das 08hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no SAMAE de Urussanga/SC, na Rua Travessa da Imigração, n.º1016. Maiores informações pelo telefone (0**48) 3465-1241, pelo e-mail compras@samaeuru.sc.gov.br , ou pelo site www.samaeuru.sc.gov.br.

Andre Luiz Possamai
Diretor

## PORTARIA Nº 15/2023-SAMAE

Publicação Nº 5021613

PORTARIA SAMAE URU – 015/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidor para os fins que menciona.

O DIRETOR DO SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 54 e parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Em virtude da concessão de "FÉRIAS" ao servidor LUCAS BECKER CANCELLIER, fica designado o servidor VALDECIR AGENOR AMOROSO, ocupante do cargo de "Auxiliar de Operação", para substituí-lo no cargo de "Operador de ETA/ETE", enquanto perdurar o afastamento do titular, e, por conseq-ência, receber a diferença salarial por substituição referente ao período de 07/08/2023 até 26/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Travessa da Imigração, em Urussanga/SC, 02 de Agosto de 2023.

Andre Luz Possamai
Diretor do SAMAE

Registrada em Secretaria ao segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

# Vargeão

## Prefeitura

### EXTRATO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023

Publicação Nº 5021402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99AFC791737C278940E3E4F2383CB58D237DDAD4

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Eletrônico n° 43/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº 047/2012 de 28 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 17 de agosto de 2023, às 09horas, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, exclusivo para ME/EPP, visando o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses visando futura e eventual aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, brinquedos e correlatos destinados a secretaria de assistência social, que serão adquiridos de acordo com a necessidade, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 43/2023. Local: www.bll.org.br. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão- SC, 02 de agosto de 2023.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
99AFC791737C278940E3E4F2383CB58D237DDAD4

# Vargem

## Prefeitura

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 15/2023

Publicação Nº 5022335

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 15/2023

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Vargem/SC manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de serviços de engenharia para demolição de ginásio municipal de esportes.

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS
Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Vargem/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.
Maiores informações podem ser obtidas com a servidora Sra. Danielly Cavalli, no telefone (049) 3549-0068, no Centro Administrativo Municipal, ou ainda pelos e-mail's compras@vargem.sc.gov.br ou prefeitura@vargem.sc.gov.br .
Vargem/SC, 02 de agosto de 2023.
Milena Andersen Lopes – Prefeita Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

Publicação Nº 5022339

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 44/2023 - Edital de Pregão Presencial nº 18/2023
Objeto: Contratação de serviços de limpeza urbana.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 08h30min do dia 16/08/2023, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC, 02 de agosto de 2023
Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

# Vargem Bonita

## Prefeitura

### ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 009/2023

Publicação Nº 5021417

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de salão de festas e residência do caseiro do CTG, conforme Projeto Básico constante do Anexo "E" deste Edital

Ao um de Agostos de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do Senhor Luiz Fernando B. de Oliveira, membros o Senhor Ivan Roberto Galvan, Senhora Aldacir Salete da Silva de Oliveira, Senhora Deise Tonial Salvador e Senhor Enedir de Almeida Vieira. Com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe.

Após a abertura dos envelopes de documentações e análises, ficaram habilitadas as empresas: ZELAR CONSTRUTORA LTDA, M2HL CONSTRUTORA LTDA, DE LUCCA PARK LTDA, RTM CONSTRUÇÕES LTDA e BALBINOT CONSTRUÇÕES LTDA. Todas apresentaram documentação requerendo os benefícios do enquadramento de Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empresa em conformidade com a lei.

Aberta a sessão pública pelo presidente da Comissão, já rubricados os Envelopes 02 – Propostas; apresentados pelas concorrentes, verificando-se que as licitantes foram habilitadas na sessão anterior e intimadas para abertura dos envelopes de propostas neste dia e hora marcados e não estiveram presente nenhum representante das empresas, procedeu-se à abertura dos envelopes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos, rubricados e numerados pelos membros da comissão, constatando-se que as empresas apresentaram as propostas em conformidade com edital e no valor conforme descrito:

Empresa ZELAR CONSTRUTORA LTDA apresentou proposta no valor de R$ 674.481.65 (seiscentos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos);
Empresa M2HL CONSTRUTORA LTDA apresentou proposta no valor de R$ 616.098,64 (seiscentos e dezesseis mil noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos);
Empresa DE LUCCA PARK LTDA apresentou proposta no valor de R$ 590.576,75 (quinhentos e noventa mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
Empresa RTM CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta no valor de R$ 605.317,14 (seiscentos e cinco mil trezentos e dezessete reais e quatorze centavos), e
Empresa BALBINOT CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta no valor de R$ 635.045,73 (seiscentos e trinta e cinco mil quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

A Empresa DE LUCCA PARK LTDA fica como vencedora do certame conforme valor apresentado no valor de R$ 590.576,75 (quinhentos e noventa mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata lida, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Vargem Bonita, 01 de agosto de 2023

| | |
|---|---|
| LUIZ FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA<br>Presidente da CPL | IVAN ROBERTO GALVAN<br>Membro da CPL |
| ENEDIR DE ALMEIDA VIEIRA<br>Membro da CPL | ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA<br>Membro CPL |
| DEISE TONIAL SALVADOR<br>Membro da CPL | |

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

Publicação Nº 5018575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E2085228862078E5C7B7F75524409BD98D96045

Página: /

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2023
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2023 08:41
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de cozinha para o CEI Pingo de Ouro
CONTRATADO: MOVEIS GRANDO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 16.300,00
CONTRATADO: CONCATAN CONCRETOS CATANDUVAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.000,00
02/08/2023 ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN - Prefeito Municipal
1E2085228862078E5C7B7F75524409BD98D96045

## LEI 1278/2023

Publicação Nº 5022436

LEI Nº 1278/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.
AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, OS BENS QUE ESPECIFÍCA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a receber em doação, sem encargos, TRÊS MONITORES CARDIOVERSORES LOTES 322080534, 322080538 e 322080535, que será destinado à Secretaria de Saúde, da empresa IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A., conforme minuta de contrato anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Município através do setor próprio, proceder à inscrição no Patrimônio Municipal do bem ora recebido em doação.

Art. 3º. As despesas para o cumprimento do presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 03 de agosto de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

# Vidal Ramos

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 3.945/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 5018760

DECRETO Nº. 3.945/2023, de 31 de Julho de 2023

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.116/2022, de 19 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 8.045,14, com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.0.1.660.0000.0966 – Aplicações Diretas ..... R$. 8.045,14

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.660.0000.0966 – Transferência PROCAD- SUAS, na importância de R$. 8.045,14.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 31 de Julho de 2023.

NELSON BACK Joao Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 44/2023**

Publicação Nº 5018859



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

**CNPJ:** 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
**Endereço:** Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
**CEP:** 88443-000 - Vidal Ramos

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 44/2023**

**Processo Adm.:** **70/2023**
**Data do Processo:** **24/07/2023**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 70/2023
**b) Nr. Licitação:** 44/2023 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 02/08/2023
**e) Objeto da Licitação:** *Dispensa de Licitação para prestação de serviços de conserto dos 04 aros da carregadeira Komatsu, utilizada pela secretaria de obras, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.*

**Participante: TORNO E SOLDA DO NILSON LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Mão de obra de oficina para conserto e recuperação dos 4 aros da carregadeira Komatsu. - Mão de obra de oficina para conserto e recuperação dos 4 aros da carregadeira Komatsu. | 4,000 | UND | 1.272,50 | 5.090,00 |

**Total do Participante:** **5.090,00**

**Total Geral:** **5.090,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Conservação de Estradas | 07.001.26.782.1701.2041.3.3.90.00.00 | R$ 5.090,00 |

Vidal Ramos, 02/08/2023

.....
NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

.....
**Assinatura do Responsável**

# Videira

## Prefeitura

### DECRETO Nº 20.470/23

Publicação Nº 5023650

DECRETO Nº 20.470/23, DE 28 DE JULHO DE 2023
Admite AMANDA KARINE MONTEIRO CANALLI, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 20.207/23, e o Termo de Posse nº 165/2023, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 17295/2023;

DECRETA
Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, AMANDA KARINE MONTEIRO CANALLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem., criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2023.

Videira, 28 de julho de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

### DECRETO Nº 20.471/23

Publicação Nº 5023660

DECRETO Nº 20.471/23, DE 28 DE JULHO DE 2023
Admite ANA LUCIA PADILHA MOREIRA, para exercer o cargo de Técnico de Saúde Bucal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 20.199/23, e o Termo de Posse nº 147/2023, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 16195/2023;

DECRETA
Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANA LUCIA PADILHA MOREIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Saúde Bucal, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2023.

Videira, 28 de julho de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.472/23

Publicação Nº 5023666

DECRETO Nº 20.472/23, DE 28 DE JULHO DE 2023
Admite CASSIA REGINA BOGO, para exercer o cargo de Técnico de Saúde Bucal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 20.200/23, e o Termo de Posse nº 144/2023, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 16196/2023;

DECRETA
Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CASSIA REGINA BOGO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Saúde Bucal, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2023.

Videira, 28 de julho de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.473/23

Publicação Nº 5023519

DECRETO Nº 20.473/23, DE 28 DE JULHO DE 2023
Concede Complemento de Pensão por Morte, nos termos do art. 5º, §4º da Lei Complementar nº 023/2002, a dependente presumida Sra. CLEUSA BETI ALBUQUERQUE DOS SANTOS e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo INPREVID nº 040/2023, e no Processo Administrativo nº 24341/2023;

DECRETA
Art.1º Fica concedido Complemento de Pensão por Morte, nos termos do art. 5º, §4º da Lei Complementar nº 023/2002, em face ao óbito do servidor inativo EDUARDO FERREIRA DA SILVA, ocorrido em 12/06/2023, que era brasileiro, casado, ex-portador do CPF nº 134.917.419-04 e do RG n° 455.648, ex-detentor da matrícula funcional nº 104-01, à dependente presumida (esposa) – Sra. CLEUSA BETI ALBUQUERQUE DOS SANTOS, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº 801.532.40920 e no RG nº 2.666.921.

Parágrafo único - O referido complemento, será extinto, quando a Pensão por Morte deferida pelo Regime Geral de Previdência Social sob o nº 194.181.835-5, for cessada.

Art. 2° Autoriza o pagamento do Complemento de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 23, §8º, art. 24, §1º, I e 36, II, todos da EC 103/2019, que corresponderá a importância de R$ 2.345,23 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Parágrafo único - Os valores dos proventos serão pagos mensalmente pelo INPREVID, sendo corrigidos na mesma data e pelo mesmo índice conferido aos servidores aposentados/pensionistas com paridade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Declara a extinção do Complemento de Aposentadoria pago ao servidor aposentado falecido Eduardo Ferreira da Silva, nos termos do Decreto nº 5938/97.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2023, data do requerimento administrativo.

Videira, 28 de julho de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.474/23

Publicação Nº 5023514

DECRETO Nº 20.474/23, DE 28 DE JULHO DE 2023
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, II da EC 103/2019, ao servidor PEDRO RAMOS DA CUNHA, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo INPREVID nº 037/2023, no Processo Administrativo nº 24460/2023;

DECRETA

Art.1º Fica aposentado por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, II da EC 103/2019, ao servidor PEDRO RAMOS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, inscrito no CPF sob nº 582.034.009-49, com RG nº 1.684.199 e PIS/PASEP nº 121.26857.24-9, detentor do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, com matrícula Funcional nº 2980-01, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, II da EC 103/2019, perfazendo a importância de R$ 2.975,81 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3° Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal n° 129/12 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Videira, 28 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.475/23

Publicação Nº 5023512

DECRETO Nº 20.475/23, DE 28 DE JULHO DE 2023
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, II da EC 103/2019, ao servidor AIRTO LORENI ZONTA, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo INPREVID nº 036/2023, no Processo Administrativo nº 24463/2023;

DECRETA

Art.1º Fica aposentado por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, II da EC 103/2019, ao servidor AIRTO LORENI ZONTA, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob nº 558.303.409-25, com RG nº 1.684.431 e PIS/PASEP nº 121.09123.65-8, detentor do cargo efetivo de Motorista II - Ambulância, com matrícula Funcional nº 1504-01, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36,

II da EC 103/2019, perfazendo a importância de R$ 5.429,81 (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3° Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal n° 129/12 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2023.

Videira, 28 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.476/23

Publicação Nº 5023677

DECRETO Nº 20.476/23, DE 31 DE JULHO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto nº 20.369/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 22334/2023;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 20.369/23, que nomeou THUINE LOPES CARDOSO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Contador, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.477/23

Publicação Nº 5023679

DECRETO Nº 20.477/23, DE 31 DE JULHO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto nº 20.210/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17298/2023;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 20.210/23, que nomeou MARCIA LEMOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.478/23

Publicação Nº 5023681

DECRETO Nº 20.478/23, DE 31 DE JULHO DE 2023
Admite LUCINEI OLIVEIRA BARTH DA COSTA, para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 20.231/23, e o Termo de Posse nº 155/2023, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 16653/2023;

DECRETA

Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, LUCINEI OLIVEIRA BARTH DA COSTA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2023.

Videira, 31 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.479/23

Publicação Nº 5023682

DECRETO Nº 20.479/23, DE 31 DE JULHO DE 2023
Admite HILDEMAR APARECIDA SPLENDOR PIVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 20.201/23, e o Termo de Posse nº 139/2023, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 17289/2023;

DECRETA

Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, HILDEMAR APARECIDA SPLENDOR PIVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2023.

Videira, 31 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.480/23

Publicação Nº 5023683

DECRETO Nº 20.480/23, DE 31 DE JULHO DE 2023
Admite DANIELA APARECIDA TESSARO DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 20.278/23, e o Termo de Posse nº 154/2023, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 19403/2023;

DECRETA

Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, DANIELA APARECIDA TESSARO DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2023.

Videira, 31 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.481/23

Publicação Nº 5023688

DECRETO Nº 20.481/23, DE 31 DE JULHO DE 2023
Admite FELIPE CARVALHO DOS ANJOS, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 20.216/23, e o Termo de Posse nº 148/2023, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 17230/2023;

DECRETA

Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, FELIPE CARVALHO DOS ANJOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2023.

Videira, 31 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.482/23

Publicação Nº 5023727

DECRETO Nº 20.482/23, DE 31 DE JULHO DE 2023
Admite DANIEL GONÇALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 20.220/23, e o Termo de Posse nº 162/2023, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 17259/2023;

DECRETA
Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, DANIEL GONÇALVES DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2023.

Videira, 31 de julho de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.483/23

Publicação Nº 5023741

DECRETO Nº 20.483/23, DE 31 DE JULHO DE 2023
Torna sem efeito o Decreto nº 20.301/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18655/2023;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 20.301/23, que nomeou NICKOLLAS CORREA COUTO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de julho de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.484/23

Publicação Nº 5023754

DECRETO Nº 20.484/23, DE 31 DE JULHO DE 2023
Admite EDIANE MOLIM, para exercer o cargo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 20.257/23, e o Termo de Posse nº 142/2023, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 19213/2023;

DECRETA

Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, EDIANE MOLIM, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2023.

Videira, 31 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.485/23

Publicação Nº 5023757

DECRETO Nº 20.485/23, DE 31 DE JULHO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23805/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear TASSIA ZAIAS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.486/23

Publicação Nº 5023758

DECRETO Nº 20.486/23, DE 31 DE JULHO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23806/2023;

DECRETA
Art.1º Nomear LUCIANE RABUSKE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de julho de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.487/23

Publicação Nº 5023760

DECRETO Nº 20.487/23, DE 31 DE JULHO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23807/2023;

DECRETA
Art.1º Nomear PATRICIA DA SILVA CORDEIRO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.488/23

Publicação Nº 5023761

DECRETO Nº 20.488/23, DE 31 DE JULHO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23808/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear LUCIANE EVA SUCH, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.489/23

Publicação Nº 5023764

DECRETO Nº 20.489/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24045/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear ELISETE ALVES DE SOUZA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.490/23

Publicação Nº 5023765

DECRETO Nº 20.490/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24047/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear MARIANA MARILIA SAVIAN BRIDI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.491/23

Publicação Nº 5023766

DECRETO Nº 20.491/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24048/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear SELVA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.492/23

Publicação Nº 5023767

DECRETO Nº 20.492/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24050/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear DIRLENE ANDRIONI SASSO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.493/23

Publicação Nº 5023769

DECRETO Nº 20.493/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24051/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear ANA KARINE SOARES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.494/23

Publicação Nº 5023773

DECRETO Nº 20.494/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24052/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear TANIA MARI DE OLIVEIRA VAZ, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.495/23

Publicação Nº 5023783

DECRETO Nº 20.495/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24054/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear ANDREIA DE MATOS OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.496/23

Publicação Nº 5023793

DECRETO Nº 20.496/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24056/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear ELISÂNGELA COMUNELO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.497/23

Publicação Nº 5023800

DECRETO Nº 20.497/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24066/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear FERNANDA DAMBROZ IURKEVICZ MACIEL DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.498/23

Publicação Nº 5023537

DECRETO Nº 20.498/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Altera o Decreto nº 18.028/21, que Nomeia Membros para o Grupo de Trabalho de Educação Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 18.025/21, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24701/2023;

DECRETA

Art.1º Fica alterado o inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 18.028/21, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
VII - Professor representante do Ensino Fundamental:
a) Adaiana Camila Weiss Faletti
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.499/23

Publicação Nº 5023810

DECRETO Nº 20.499/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24068/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear ANDREA PRIGOL BOFF DE SOUZA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.500/23

Publicação Nº 5023838

DECRETO Nº 20.500/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023
Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24069/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear LEILA DE OLIVEIRA LEITE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.501/23

Publicação Nº 5023839

DECRETO Nº 20.501/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023
Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24070/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear MISLAINE DOS SANTOS POMNIECINSKI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.502/23

Publicação Nº 5023841

DECRETO Nº 20.502/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24071/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear JOSI MARIA PADILHA BONIATTI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.503/23

Publicação Nº 5023844

DECRETO Nº 20.503/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24073/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear CARLA BURGHARDT DE LIMA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.504/23

Publicação Nº 5023845

DECRETO Nº 20.504/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24075/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear TATIANE FANTIN MENEGON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.505/23

Publicação Nº 5023847

DECRETO Nº 20.505/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24077/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear DANIELA BAGESTEIRO MENEZES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.506/23

Publicação Nº 5023848

DECRETO Nº 20.506/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24127/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear LORECI APARECIDA MUNARI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.507/23

Publicação Nº 5023850

DECRETO Nº 20.507/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24128/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear LUANA MAGNAGUAGNO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 20.513/23

Publicação Nº 5023530

DECRETO Nº 20.513/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Exonera, a pedido, Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24418/2023;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUANA CRISTINA BAIRO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, admitida pelo Decreto nº 15.388/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0339/2023

Publicação Nº 5021587

Extrato do Termo de Rescisão n. 0339/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0738/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KELLY VIEIRA DOS SANTOS
CPF: 074.309.506-55
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 03 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0340/2023

Publicação Nº 5021614

Extrato do Termo de Rescisão n. 0340/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0140/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELI BLOOT
CPF: 056.751.579-64
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 07 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0345/2023

Publicação Nº 5021622

Extrato do Termo de Rescisão n. 0345/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0941/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA EDUARDA RIBEIRO DA SILVA
CPF: 084.546.789-13
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 03 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0346/2023

Publicação Nº 5021640

Extrato do Termo de Rescisão n. 0346/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0241/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LIDIANE PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 095.992.779-45
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 07 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0347/2023

Publicação Nº 5021671

Extrato do Termo de Rescisão n. 0347/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0498/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANDERSON POGGERE
CPF: 080.559.759-06
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 06 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0348/2023

Publicação Nº 5021689

Extrato do Termo de Rescisão n. 0348/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0052/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANA BARRETO DA CRUZ NUNES
CPF: 031.822.295-75
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 21 de junho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0350/2023

Publicação Nº 5021813

Extrato do Termo de Rescisão n. 0350/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0020/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARINA VANELLI
CPF: 056.712.619-61
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 01 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0352/2023

Publicação Nº 5021895

Extrato do Termo de Rescisão n. 0352/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0059/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALESSANDRA DOS SANTOS
CPF: 017.869.480-01
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 07 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0353/2023

Publicação Nº 5021908

Extrato do Termo de Rescisão n. 0353/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0033/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA LUCIA PADILHA MOREIRA
CPF: 102.109.269-02
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 05 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0354/2023

Publicação Nº 5021976

Extrato do Termo de Rescisão n. 0354/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0121/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VANDERLEI FRÂNCIO STRAPPAZZON
CPF: 018.561.079-06
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 31 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 03552023

Publicação Nº 5021980

Extrato do Termo de Rescisão n. 0355/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0084/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KELLER TELES DE OLIVEIRA
CPF: 104.787.159-94
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 14 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 03562023

Publicação Nº 5021986

Extrato do Termo de Rescisão n. 0356/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0666/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUIS SERGIO DEMETRIO
CPF: 016.472.549-06
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 19 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0357/2023

Publicação Nº 5022441

Extrato do Termo de Rescisão n. 0357/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0016/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: HILDEMAR APARECIDA SPLENDOR PIVA
CPF: 629.337.529-72
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 05 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0358/2023

Publicação Nº 5022450

Extrato do Termo de Rescisão n. 0358/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0266/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA DO NASCIMENTO VARELA
CPF: 088.958.389-71
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 10 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0359/2023

Publicação Nº 5022457

Extrato do Termo de Rescisão n. 0359/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0007/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: FELIPE CARVALHO DOS ANJOS
CPF: 066.041.439-29
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 12 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0360/2023

Publicação Nº 5022482

Extrato do Termo de Rescisão n. 0360/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0269/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANA ZUBELDIA
CPF: 063.262.569-41
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 17 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0361/2023

Publicação Nº 5022496

Extrato do Termo de Rescisão n. 0361/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0281/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JAQUELINE CORRÊA
CPF: 071.992.219-40
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 12 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0362/2023

Publicação Nº 5022516

Extrato do Termo de Rescisão n. 0362/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0658/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE MUNARI
CPF: 073.749.399-22
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 14 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0363/2023

Publicação Nº 5022529

Extrato do Termo de Rescisão n. 0363/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0307/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCÍ STRAPAZZON FIORESE
CPF: 552.222.269-72
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 14 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0364/2023

Publicação Nº 5022544

Extrato do Termo de Rescisão n. 0364/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0299/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINE MARIA CORONETTI
CPF: 034.232.329-60
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 02 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0365/2023

Publicação Nº 5022556

Extrato do Termo de Rescisão n. 0365/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0177/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA DE OLIVEIRA
CPF: 096.572.329-10
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 24 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0366/2023

Publicação Nº 5022594

Extrato do Termo de Rescisão n. 0366/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0201/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CALEBE RIOS
CPF: 082.299.909-99
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 19 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0367/2023

Publicação Nº 5022624

Extrato do Termo de Rescisão n. 0367/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0201/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELA APARECIDA TESSARO DA SILVA
CPF: 069.567.039-55
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 14 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0368/2023

Publicação Nº 5022631

Extrato do Termo de Rescisão n. 0368/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0373/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SABRINA VALESKA DE OLIVEIRA
CPF: 084.655.809-28
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 26 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0370/2023

Publicação Nº 5022638

Extrato do Termo de Rescisão n. 0370/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0106/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALESSANDRA DOS SANTOS
CPF: 017.869.480-01
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 19 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0371/2023

Publicação Nº 5022763

Extrato do Termo de Rescisão n. 0371/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0535/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DANIEL GONÇALVES DOS SANTOS
CPF: 006.765.052-01
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 20 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0372/2023

Publicação Nº 5022792

Extrato do Termo de Rescisão n. 0372/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0568/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: AMANDA KARINE MONTEIRO CANALLI
CPF: 110.234.639-03
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 20 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0373/2023

Publicação Nº 5022809

Extrato do Termo de Rescisão n. 0373/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0214/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ESTER RAUK BERTO
CPF: 058.032.389-70
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 31 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0374/2023

Publicação Nº 5022835

Extrato do Termo de Rescisão n. 0374/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0952/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ÉDIPO CONSONI
CPF: 100.448.149-76
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 20 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0375/2023

Publicação Nº 5022875

Extrato do Termo de Rescisão n. 0375/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0232/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SABRINA ANTONIOLI
CPF: 075.990.289-51
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 18 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0376/2023

Publicação Nº 5022898

Extrato do Termo de Rescisão n. 0376/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0181/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAMARA DE OLIVEIRA
CPF: 071.708.979-70
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 14 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0377/2023

Publicação Nº 5022947

Extrato do Termo de Rescisão n. 0377/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0473/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DENISE RODRIGUES DE BARROS
CPF: 006.887.319-02
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 13 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0378/2023

Publicação Nº 5022954

Extrato do Termo de Rescisão n. 0378/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0375/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIANE GROTH
CPF: 074.676.739-06
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 28 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0379/2023

Publicação Nº 5022966

Extrato do Termo de Rescisão n. 0379/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0598/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINE BATISTA
CPF: 084.742.369-75
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 20 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0380/2023

Publicação Nº 5023065

Extrato do Termo de Rescisão n. 0380/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0068/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA ELENA ARCONTI
CPF: 006.874.599-07
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 24 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0382/2023

Publicação Nº 5023102

Extrato do Termo de Rescisão n. 0382/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0254/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MIRANDA ROBERTI DE CASTRO
CPF: 818.569.119-34
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 21 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0383/2023

Publicação Nº 5023110

Extrato do Termo de Rescisão n. 0383/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0853/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELE SIRLEI DA SILVA NORDT
CPF: 058.788.399-54
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 24 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0384/2023

Publicação Nº 5023119

Extrato do Termo de Rescisão n. 0384/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0316/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSICLÉIA NEVES DA SILVA DISEGNA
CPF: 110.683.699-57
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 24 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0385/2023

Publicação Nº 5023127

Extrato do Termo de Rescisão n. 0385/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0038/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOECE DE OLIVEIRA KRONBAUER GALAFASSI
CPF: 032.448.469-04
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 24 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0389/2023

Publicação Nº 5023136

Extrato do Termo de Rescisão n. 0389/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0795/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE FERNANDES THIBES
CPF: 004.881.259-52
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 24 de julho de 2023.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0390/2023

Publicação Nº 5023145

Extrato do Termo de Rescisão n. 0390/2023
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0821/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOÃO CARLOS TOMACHESKI JUNIOR TORQUATO
CPF: 052.230.279-30
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 20 de julho de 2023.

## PORTARIA Nº 0603/2023

Publicação Nº 5023555

PORTARIA nº 0603/2023
Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23657/2023;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 18 de julho de 2023, o servidor JHONY AUGUSTO MARCHETI DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2023.

Videira, 28 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0604/2023

Publicação Nº 5023546

PORTARIA nº 0604/2023

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23658/2023;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 18 de julho de 2023, a servidora JESSICA SCUSSIATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2023.

Videira, 28 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## TERMOS ADITIVOS Nº 104/2023 A 106/2023

Publicação Nº 5022914

Termo Aditivo nº 104/2023
Contrato de Prestação de Serviço nº 111/2023
Locadores: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
Licitação: Concorrência nº 03/2023 - PMV
Objeto: Retificação da cláusula 4º do prazo de execução da obra, corrigindo o prazo de execução da obra para 240 (duzentos e quarenta) dias.
Data: 31/07/2023.

Termo Aditivo nº 105/2023
Contrato de Prestação de Serviço nº 88/2023
Locadores: NF REALIZE LTDA.
Licitação: Tomada de Preços nº 15/2023 - PMV
Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 11/08/2023 até 10/09/2023.
Data: 02/08/2023.

Termo Aditivo nº 106/2023
Contrato de Prestação de Serviço nº 43/2022
Locadores: CONSTRUTORA BRANGER LTDA ME
Licitação: Concorrência nº 01/2022 - PMV
Objeto: Reajuste do valor a executar do contrato no percentual de 3,0390% conforme decisão e parecer jurídico.
Valor: R$ 83.223,91 (oitenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)
Data: 02/08/2023.

## Câmara Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

Publicação Nº 5022808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98AF9233605CD17AF7442C7AEDEE92BA6CAB9618

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - CMV
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DOS SEGUINTES ATOS:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2023
CONTRATADA: MARIZA MARQUES MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE PAREDE INTERNA NO HALL DE ENTRADA, LIMPEZA E LAVAÇÃO DE DOIS TOLDOS LOCALIZADOS NAS ENTRADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 1.781,76.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
VIDEIRA - SC, 02 DE AGOSTO DE 2023.
EDSON LUIS BALENA – PRESIDENTE.

### EXTRATO DO TA Nº 007/2023

Publicação Nº 5022560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 039201B49EFD2453E3D73A69AC08F01B3E45C192

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 11/2021 - Termo de Aditamento nº 07/2023.
Contrato: CT n. 11/2021
Processo: PE 49/2021 - PMV
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO 07/2023 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021 VISANDO A PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO VALOR DOS MÓDULOS, EXCETO PATRIMÔNIO.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 30.276,80 (trinta mil duzentos e setenta e seis reais com oitenta centavos)
Período de Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024
Assinatura: 02/08/2023.
Videira, 02 de Agosto de 2023.
EDSON LUIS BALENA
Presidente

# RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO ÀS QUESTÕES DE PROVA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Publicação Nº 5023912

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023**

**COMUNICADO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AS QUESTÕES DE PROVA ESCRITA E GABARITO PROVISÓRIO**

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA, destinado ao provimento de vagas no quadro de pessoal, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no Edital nº. 001/2023 torna público, para conhecimento dos interessados que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

| INSC | CANDIDATO | CARGO | QUEST | DESPACHO | DECISÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 142 | Adilson Kipper | S2 | 4 | Indeferido | Manter Questão |
| 142 | Adilson Kipper | S2 | 7 | Improcedente | Manter Questão |
| 144 | Afonso Gobbi Rodrigues | S2 | 14 | Indeferido | Manter Questão |
| 220 | Alessandra Couto | S4 | 3 | Indeferido | Manter Questão |
| 220 | Alessandra Couto | S4 | 14 | Indeferido | Manter Questão |
| 220 | Alessandra Couto | S4 | 39 | Deferido | Anular Questão |
| 329 | Aline da Silva Rocha Sotoriva | S1 | 3 | Indeferido | Manter Questão |
| 329 | Aline da Silva Rocha Sotoriva | S1 | 4 | Indeferido | Manter Questão |
| 329 | Aline da Silva Rocha Sotoriva | S1 | 10 | Improcedente | Manter Questão |
| 329 | Aline da Silva Rocha Sotoriva | S1 | 19 | Deferido | Anular Questão |
| 532 | Aliny Jacira Kades | S4 | 33 | Indeferido | Manter Questão |
| 532 | Aliny Jacira Kades | S4 | 37 | Indeferido | Manter Questão |
| 99 | Anderson Dias Silveira | S4 | 39 | Deferido | Anular Questão |
| 478 | André Gustavo Correa de Mello | S1 | 2 | Indeferido | Manter Gabarito |
| 292 | Andressa Menegon Dias da Silva | S4 | 39 | Deferido | Anular Questão |
| 80 | Andressa Pires de Campos | S3 | 5 | Indeferido | Manter Questão |
| 80 | Andressa Pires de Campos | S3 | 29 | Procedente | Anular Questão |
| 465 | Andreza Cantelli Cordeiro | S1 | 10 | Improcedente | Manter Questão |
| 465 | Andreza Cantelli Cordeiro | S1 | 19 | Deferido | Anular Questão |
| 465 | Andreza Cantelli Cordeiro | S1 | 27 | Indeferido | Manter Questão |
| 237 | Bruna Alves Roares | S4 | 3 | Indeferido | Manter Questão |
| 54 | Cleidson Nunes dos Santos | S4 | 39 | Deferido | Anular Questão |

| INSC | CANDIDATO | CARGO | QUEST | DESPACHO | DECISÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 111 | Cristiane Miozzo | S4 | 3 | Indeferido | Manter Questão |
| 111 | Cristiane Miozzo | S4 | 14 | Indeferido | Manter Questão |
| 111 | Cristiane Miozzo | S4 | 39 | Deferido | Anular Questão |
| 175 | Daiana Cristina Bueno Ribeiro Borges | S4 | 3 | Indeferido | Manter Questão |
| 175 | Daiana Cristina Bueno Ribeiro Borges | S4 | 39 | Deferido | Anular Questão |
| 16 | Debora da Silva | S1 | 3 | Indeferido | Manter Questão |
| 458 | Drieli Finger Moresco | S3 | 29 | Procedente | Anular Questão |
| 441 | Epifanio Araujo Nunes | S4 | 37 | Indeferido | Manter Decisões |
| 441 | Epifanio Araujo Nunes | S4 | 39 | Deferido | Anular Questão |
| 321 | Fernanda Monaliza Massoco Paz | S4 | 39 | Deferido | Anular Questão |
| 226 | Francine Pitt Vasconcellos | S4 | 39 | Deferido | Anular Questão |
| 217 | Gislaine Telles Fantin | S3 | 29 | Procedente | Anular Questão |
| 20 | Gustavo Ganzala de Almeida | S4 | 39 | Deferido | Anular Questão |
| 340 | Jakson Alves Moreira | M1 | 5 | Deferido | Anular Questão |
| 262 | Josiane Beatriz Azeredo | S1 | 14 | Indeferido | Manter Questão |
| 426 | Kananda Cristine Nardes | S4 | 15 | Deferido | Anular Questão |
| 74 | Lediane Vermolhen Tesk | S3 | 29 | Procedente | Anular Questão |
| 14 | Lucas Parizotto Rossi | S4 | 39 | Deferido | Anular Questão |
| 322 | Luiz Fernando de Abreu | S4 | 2 | Indeferido | Manter Questão |
| 322 | Luiz Fernando de Abreu | S4 | 10 | Improcedente | Manter Questão |
| 322 | Luiz Fernando de Abreu | S4 | 11 | Indeferido | Manter Questão |
| 322 | Luiz Fernando de Abreu | S4 | 37 | Indeferido | Manter Questão |
| 90 | Marcos Bee | S4 | 1 | Indeferido | Manter Questão |
| 24 | Matheus Candiago Gianello | S4 | 39 | Deferido | Anular Questão |
| 25 | Poliane Natale Rodio Kuhnen | S4 | 39 | Deferido | Anular Questão |
| 301 | Rafael Ferreira | S4 | 37 | Indeferido | Manter Gabarito |
| 95 | Rodrigo Vescovi | S1 | 19 | Deferido | Anular Questão |
| 135 | Sirlei Aparecida Knopp Grando | S3 | 29 | Procedente | Anular Questão |
| 491 | Stefany Luize Rodrigues Chagas | S4 | 37 | Indeferido | Manter Questão |
| 51 | Thiago Henrique Tafarel | S4 | 18 | Indeferido | Manter Gabarito |
| 51 | Thiago Henrique Tafarel | S4 | 37 | Indeferido | Manter Questão |
| 503 | Willian Francklin Ritta | S1 | 1 | Indeferido | Manter Gabarito |
| 503 | Willian Francklin Ritta | S1 | 2 | Indeferido | Manter Questão |

| INSC | CANDIDATO | CARGO | QUEST | DESPACHO | DECISÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 503 | Willian Francklin Ritta | S1 | 3 | Indeferido | Manter Questão |
| 503 | Willian Francklin Ritta | S1 | 33 | Indeferido | Manter Questão |
| 503 | Willian Francklin Ritta | S1 | 35 | Indeferido | Manter Questão |
| 503 | Willian Francklin Ritta | S1 | 37 | Indeferido | Manter Questão |

Em consequência das decisões exaradas nos recursos acima mencionados, ficam anuladas as seguintes questões:

| QUESTÃO | PROVA | CARGO |
|---|---|---|
| 5 | M1 | Técnico em Informática |
| **MOTIVO DA ANULAÇÃO** | | |
| Não existe alternativa correta. | | |

| QUESTÃO | PROVA | CARGO |
|---|---|---|
| 15 | S1<br>S2<br>S3<br>S4 | Controle Interno<br>Jornalista<br>Pedagogo<br>Técnico em Nível Superior |
| **MOTIVO DA ANULAÇÃO** | | |
| Conteúdo fora da ementa. | | |

| QUESTÃO | PROVA | CARGO |
|---|---|---|
| 19 | S1 | Controle Interno |
| **MOTIVO DA ANULAÇÃO** | | |
| A questão apresenta erro de formulação que prejudica a sua resolução. | | |

| QUESTÃO | PROVA | CARGO |
|---|---|---|
| 29 | S3 | Pedagogo |
| **MOTIVO DA ANULAÇÃO** | | |
| Erro de digitação da banca. | | |

| QUESTÃO | PROVA | CARGO |
|---|---|---|
| 39 | S4 | Técnico em Nível Superior |
| **MOTIVO DA ANULAÇÃO** | | |
| Duas alternativas corretas. | | |

Os candidatos que desejarem ter acesso às justificativas da Comissão Organizadora, relativas aos despachos e decisões exarados em seus recursos, poderão fazê-lo no *site* do Concurso, utilizando o endereço eletrônico https://cmvideira.fepese.org.br/.

Nos termos das normas editalícias, a decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

**Florianópolis, 01 de agosto de 2023.**

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 178/2023

Publicação Nº 5022755

PORTARIANº 178/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PATRICIA DE LIMA KLUSKA
Cargo: PROFESSOR
Nível: I - ACT
Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 (dezessete) horas semanais, na disciplina de Linguagem Oral e Escrita/ Conhecimentos Lógicos, com o 1º ao 5º ano, no período vespertino, na EM Vitor Meireles, a partir do dia 3 de agosto de 2023, em substituição à servidora ELISIANE STOEBERL DELUCA, afastada para tratamento de saúde e licença maternidade.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 3 de agosto de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 2 DE AGOSTO DE 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

### PORTARIA Nº 179/2023

Publicação Nº 5021732

PORTARIANº 179/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: GABRIELA ROSA
Cargo: PROFESSOR
Nível: I - ACT
Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 7 (sete) horas semanais, nas disciplinas de Recreação Infantil e Educação Física, com o Pré II, no período matutino, na EM Vitor Meireles, a partir do dia 3 de agosto de 2023, em substituição à servidora ELISIANE STOEBERL DELUCA, afastada para tratamento de saúde e licença maternidade.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 3 de agosto de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 2 DE AGOSTO DE 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

**PREFEITURA**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO - 53/2023 - GRADE NIVELADORA

Publicação Nº 5022602

# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Cesar Panini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 53/2023.
b) Licitação Nr.: 2/2023.
c) Modalidade: Pregão.
d) Data Homologação: 2 de agosto de 2023.
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE WITMARSUM, CONFORME PORTARIA Nº 508/SEF DE 02/12/2022 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1118/2022.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| ***Vencedores*** | |
|---|---|
| **Fornecedor** | ***Itens*** |
| CASA DO PICA-PAU LTDA - EPP | 1 |
| R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) | |

Witmarsum, 2 de agosto de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO - 61/2023 - SERVIÇO DE RESIDENCIAL INCLUSIVO**

Publicação Nº 5019522

# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Cesar Panini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2023.
b) Licitação Nr.: 8/2023.
c) Modalidade: 7 - Dispensa de Licitação.
d) Data Homologação: 2 de agosto de 2023.
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA EM RESIDENCIAL INCLUSIVO PARA USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| ***Vencedores*** | |
|---|---|
| **Fornecedor** | ***Itens*** |
| HARMONIA RESIDENCIA INCLUSIVA E ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE LTDA | 1 |
| R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) | |

Witmarsum, 2 de agosto de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Rua 7 de Setembro, 1520 – 89.157-000 – Witmarsum – SC – CNPJ. 83.102.442/0001-76
Fone: (47) 3358-0123 – E-mail: compras@witmarsum.sc.gov.br – Site : witmarsum.atende.net

# Xanxerê

## Prefeitura

### AVISO DE ALTERAÇÃO DATA ABERTURA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0028/2023

Publicação Nº 5018505

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, torna público que alterando a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 0028/2023, tendo como objeto Aquisição e Instalação de Lixeiras e Bancos para suprir as necessidades de execução de melhorias no Parque de Exposições Rodovilho Bortoluzzi para a realização da ExpoFemi 2024, que estava suspenso em virtude de julgamento de Impugnação ao Edital. O recebimento das propostas passa a ser até às 13h30 do dia 07 de agosto de 2023, e o início da disputa às 14h00 do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.bllcompras.org.br. e www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.
ou tel 49-3441-8542. Xanxerê, SC, 02 de agosto de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2023

Publicação Nº 5019265

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0059/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa em serviços de Engenharia e Topografia para realizar a medição das Linhas do Transporte Escolar Municipal (Levantamento Topográfico) na Zona Rural e Urbana do Munícipio de Xanxerê-SC, compreendendo a medição de 34 Linhas com quilometragem diária de aproximadamente 5.000 km, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h45min do dia 15 de agosto de 2023, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 02 de agosto de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 263/2023

Publicação Nº 5023125

DECRETO N° 263, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

Delega Competência à Diretora de Regulação, Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VIII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência à Diretora de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. CLECI SCHEIBEL ZANIN, nomeada pelo Decreto nº 027, de 04 de janeiro de 2021, para expedir Termos de Referência e outros documentos necessários para o andamento das atividades da Secretaria, pelo período de 02 a 09 de agosto de 2023, considerando que a Secretária da pasta estará afastada de suas atividades em razão de licença para acompanhamento de familiar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 2 de agosto de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

### EDITAL 020/2023 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 5020886

EDITAL Nº 020/2023 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NA MODALIDADE DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO.

| PROFESSOR 1 , ÁREA 2 - ANOS INICIAIS - 20 HORAS | | PONTOS ESCOLARIDADE Dout. 6,00 Mestrado 5,00 e Especialização 4,00 | PONTOS CURSOS APERFEIÇOAMENTO 0,10 cada 10 horas ( 01/01/2018 a 31/12/2022) | TEMPO SERVIÇO 0,40 por ano completo 01/01/2018 a 31/12/2022 | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Eliane Salete Moretto | 4,00 | 2,00 | 1,60 | 7,60 |
| 1 | Emilia Maria Calegari | 4,00 | 1,50 | 2,00 | 7,50 |
| 3 | Sidiane Gugel Pasquali | 4,00 | 2,00 | 0,80 | 6,80 |
| 4 | Elizete Rizzatto | 4,00 | 2,00 | 0,80 | 6,80 |
| 5 | Neusa Lurdes Soligo | 4,00 | 2,00 | Ilegível | 6,00 |
| 6 | Marcia Rosane Farina Ferreira | 4,00 | 2,00 | | 6,00 |
| 7 | Aline Ide Albani | 4,00 | 2,00 | 1,20 | 5,20 |
| 8 | Marcelli Paula kempfer | 4,00 | 0,30 | 0,40 | 4,70 |
| 9 | Gabriele da Silva Zanchet | 4,00 | 0,30 | | 4,30 |
| 10 | Iara Valendolf | 4,00 | | | 4,00 |
| 11 | Andreia de Abreu Pacheco | 4,00 | | | 4,00 |
| 12 | Carla Cristiane Ribeiro | | 2,00 | 1,20 | 3,20 |
| 13 | Andreia Pereira Conte | | 2,00 | | 2,00 |
| 14 | Alessandra Silvestre da Paz Ghilardi | | 1,30 | | 1,30 |
| 15 | Verana Fátima Weingartner | | | | |

Desclassificados

| PROFESSOR 1 , ÁREA 2 - ANOS INICIAIS - 20 HORAS | | PONTOS ESCOLARIDADE Dout. 6,00 Mestrado 5,00 e Especialização 4,00 | PONTOS CURSOS APERFEIÇOAMENTO 0,10 cada 10 horas ( 01/01/2018 a 31/12/2022) | TEMPO SERVIÇO 0,40 por ano completo 01/01/2018 a 31/12/2022 | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Franciane de Oliveira Alves | | | | |
| 2 | Gessica Klaus | | | | |
| 3 | Genessi Barbosa Cerutti | | | | |
| 4 | Janaina Barbosa | | | | |
| 5 | Letícia Wittes Ankler | | 1,30 | | |

• Não apresentaram comprovação escolaridade mínima exigida ( Item 2 Edital ) .

Xanxerê 03 de agosto de 2023.

Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 0168/2023

Publicação Nº 5022894

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0168/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: IDEAL VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos quadriciclos para serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de ensino de Xanxerê-SC, no projeto escola pública de trânsito – EPT que é desenvolvido em atividades de práticas na mini pista e eventos e feiras com o público infantil, conforme especificações técnicas do edital e seus anexos.
Valor total: R$ 11.140,00 (onze mil, cento e quarenta reais)
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 02 de agosto de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0215/2021

Publicação Nº 5022102

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0215/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto: Contratação de Empresa(s) de Engenharia para execução de obras de Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares da Rodovia XRE-810, trecho entre o Km 0+00m até o Km 0+280m, com extensão de 330,00 metros - Item 01 e Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares da Rodovia XRE-206, trecho entre o Km 0+60m até o Km 01+120m, com extensão de 1.060,00 metros – Item 02, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito nos Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas e Projetos anexos ao edital.
Fica prorrogado o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato a contarem do dia 02/08/2023 vigorando até o dia 01/12/2023, conforme solicitação da Contratada, Manifestação do Fiscal e parecer técnico da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, Manifestação da Controladoria Interna e Parecer Jurídico, anexos ao processo.
Xanxerê-SC, 01 de agosto de 2023. Oscar Martarello- Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 405/2023

Publicação Nº 5021229

PORTARIA Nº 405/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 127 (cento e vinte e sete) dias a partir de 01.08.2023 a 05.12.2023, a Servidora Pública Municipal, a Sra. LUCIANE REGINA TOMAZINI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n º 2.656.659 e CPF n.º 758.870.889-15, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AM 117/08, no cargo ASSISTENTE SOCIAL, com 30 (trinta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002778/2023 datado de 19.07.2023.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
07.05.2008 a 08.06.2009 = 07 dias;
09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias.
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias;
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias.
09.06.2018 a 08.06.2021 = 30 dias;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.08.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 01 de Agosto de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 406/2023

Publicação Nº 5021310

PORTARIA Nº 406/2023
EXONERAR POR PROCESSO ADMINISTRATIVO O CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.112/90, Lei Municipal nº 4.439/2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo- PA Nº 007/2022, instaurado pela resolução Nº 007/2022/CMDCA para apurar responsabilidades do Conselheiro Tutelar, e ata nº 86, datada de 03.07.2023.
RESOLVE

EXONERAR por Processo Administrativo n° 007/2022, a partir de 01.08.2023, o Conselheiro Tutelar, o Sr. A.B brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 1.692.033 e CPF n° 506.408.289-49, nomeado pela Portaria Nº 035/2020, na função de CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL, com 40 (quarenta) horas semanais.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta exoneração, serão utilizados recursos orçamentários próprios do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a exoneração a partir de 01.08.2023. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria Nº 035/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 1º de Agosto 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 407/2023

Publicação Nº 5021326

PORTARIA Nº 407/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e Lei Nº 1775/91 Artigo 82.
RESOLVE:

CONCEDER a pedido, Licença por Motivo de Doença na Família, por um período de 15 (quinze) dias a partir de 01.08.2023 a 15.08.2023 a Empregada Pública Municipal a Sra. THALIA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI n.º 5.854.265 e CPF n.º 100.283.379-56, admitida conforme contrato de trabalho nº 199 no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0002878/2023 datado de 27.07.2023. Deferido por Parecer Jurídico, que concede por 15 (quinze) dias de afastamento sem prejuízo da remuneração do cargo.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de Agosto de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

# Xavantina

## Prefeitura

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/2021 PMXV

Publicação Nº 5022582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CEB4C5067B8E506743D31E5AC8267559CBEB424

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n....: 2º TA CT N. 051/2021 PMXV
Contratante..: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
Contratada...: CONSTRUTORA MEG LTDA - ME
Licitação n...: Processo Licitatório n. 061/2021 PMXV, Tomada de Preços n. 011/2021 PMXV
Vigência ..... : Início: 31/03/2022 Término: 31/07/2022
Objeto ..... : Reequilíbrio econômico financeiro relativo à execução da obra, em regime de empreitada global para adequação da acessibilidade das edificações públicas, as quais estão instaladas a Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Xavantina/SC.

Xavantina, 02 de agosto de 2023

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

Código registro TCE: 8CEB4C5067B8E506743D31E5AC8267559CBEB424

**APOSTILAMENTO N.001/2023 FMSXV**

Publicação Nº 5022366

**Estado de Santa Catarina**
**MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N. 001/2023 FMSXV**

Termo de Apostilamento ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 248/2022 FMSXV**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Xavantina e a empresa **BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – Hospital São Francisco**, que tem por objeto prestação de serviços especializados de saúde pública à população do Município através de serviço especializado em nível de realização de cirurgias eletivas na área de ortopedia – artroplastia de quadril e de joelho – com colocação de prótese.

Como mera execução contratual, em cumprimento ao contido na Cláusula Quarta do presente contrato e de acordo com o artigo 65, §8º, da Lei 8.666/93, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA** resolve apostilar o Contrato n. 248/2022 FMSXV, a partir desta data, para reequilíbrio econômico financeiro o acréscimo de valor unitário em **2,99%** (com base na variação de INPC acumulado dos últimos 12 meses), passando a vigorar conforme tabela abaixo:

| ITEM | TABELA DE SERVIÇOS PRESTADOS | VALOR UNITÁRIO R$ | PREÇO UNIT. CORRIGIDO |
|---|---|---|---|
| 01 | Artroplastia total primaria de joelho | R$ 9.775,00 | R$ 10.068,15 |
| 02 | Artroplastia total primaria de quadril | R$ 10.350,00 | R$ 10.660,39 |
| 03 | Consulta em especialidade ortopedia (avaliação) | R$ 100.00 | R$ 103,00 |
| 04 | Consulta em especialidade Anestesiologia (avaliação) | R$ 100,00 | R$ 103,00 |

Xavantina, 02 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:10441099000110

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:10441099000110
Dados: 2023.08.02 15:06:05 -03'00'

**DOMINGOS LUIS ZANANDREA**
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 034/2023 PMXV

Publicação Nº 5022950



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

**CNPJ:** 83.009.878/0001-15 **Telefone:** (49) 3454-3100
**Endereço:** RUA PREFEITO OCTÁVIO URBANO SIMON, 163 - CENTRO
**CEP:** 89780-000 - Xavantina

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 19/2023**

**Processo Adm.:** 34/2023
**Data do Processo:** 03/07/2023

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Código registro TCE: E109516067226261AD8A70A3EDCC20D0BAD2FB41**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 34/2023
**b) Nr. Licitação:** 19/2023 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
02/08/2023
**e) Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA O POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ALMOÇOS NA FORMA DE MARMITAS, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "C" DESTE EDITAL.*

**Participante: ALINE CARPI DA SILVEIRA 09434063906**

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ALMOÇOS NA FORMA DE "MARMITAS" COMPOSTOS, NO MÍNIMO, POR: CARNE, SALADAS, FEIJÃO, ARROZ, PÃO, 1 (UMA) VARIEDADE DE MASSA (MACARRÃO, LASANHA) E OUTRA VARIEDADE DE COMIDA, COM PESO MÉDIO DE 1 QUILOGRAMA E MEIO LITRO DE REFRIGERANTE DIVERSO. PARA SER RETIRADO EM EMPRESA LOCALIZADA NO DISTRITO DE LINHA DAS PALMEIRAS. - ALMOÇOS NA FORMA DE "MARMITAS" COMPOSTOS, NO MÍNIMO, POR: CARNE, SALADAS, FEIJÃO, ARROZ, PÃO, 1 (UMA) VARIEDADE DE MASSA (MACARRÃO, LASANHA) E OUTRA VARIEDADE DE COMIDA, COM PESO MÉDIO DE 1 QUILOGRAMA E MEIO LITRO DE REFRIGERANTE DIVERSO. PARA SER RETIRADO EM EMPRESA LOCALIZADA NO DISTRITO DE LINHA DAS PALMEIRAS.<br>Marca: SABOR E PROSA | 3.000,0 | UNI | 26,00 | 78.000,00 |

**Total do Participante: 78.000,00**

**Participante: MARI BAR E RESTAURANTE LTDA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALMOÇOS NA FORMA DE "MARMITAS" COMPOSTOS, NO MÍNIMO, POR: CARNE, SALADAS, FEIJÃO, ARROZ, PÃO, 1 (UMA) VARIEDADE DE MASSA (MACARRÃO, LASANHA) E OUTRA VARIEDADE DE COMIDA, COM PESO MÉDIO DE 1 QUILOGRAMA E MEIO LITRO DE REFRIGERANTE DIVERSO. PARA SER RETIRADO EM EMPRESA LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO. - ALMOÇOS NA FORMA DE "MARMITAS" COMPOSTOS, NO MÍNIMO, POR: CARNE, SALADAS, FEIJÃO, ARROZ, PÃO, 1 (UMA) VARIEDADE DE MASSA (MACARRÃO, LASANHA) E OUTRA VARIEDADE DE COMIDA, COM PESO MÉDIO DE 1 QUILOGRAMA E MEIO LITRO DE REFRIGERANTE DIVERSO. PARA SER RETIRADO EM EMPRESA LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO.<br>Marca: MARI BAR | 3.000,0 | UNI | 26,00 | 78.000,00 |

**Total do Participante: 78.000,00**

**Total Geral: 156.000,00**

Xavantina, 02/08/2023

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
PREFEITO MUNICIPAL

**EDILSON JOSÉ GROLLI**
**Pregoeiro**

## PREFEITURA

### DECRETO 0348

Publicação Nº 5020629

DECRETO Nº. 0348/2023
"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.595/22 de 24 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 215.521,32 (Duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

| Código | Unidade | Projeto atividade | | |
|---|---|---|---|---|
| 07.001 | Secretaria da Infraestrutura | 1.007 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios | | |
| Despesa | Modalidade | | Fonte | Valor R$ |
| 039/2023 | 4.4.90.00.00 | | 1.754.0000.108300 | 215.521,32 |

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 1.754.0000.108300 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas (FINISA nº 0601.221-09)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 27 de junho de 2023.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

### DECRETO 351

Publicação Nº 5022658

DECRETO Nº. 0351/2023.
Nomeia servidora municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei n. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares n. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar n.233/2023 de 19 de abril de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 02 de agosto de 2023, a Sra. FLAVIA LAZZAROTTO, CPF: ***.282.169-**, no cargo comissionado de DIRETOR DE PROGRAMAS DA TERCEIRA IDADE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

## EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0083/2023

Publicação Nº 5022444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC21C782DC75161F400CC721D726E71389980C70

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0083/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: PLACARSOFT LTDA
CNPJ: 48.018.735/0001-79

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de software de Sistema Informatizado em formato SaaS para gestão e gerenciamento eletrônico de instituições esportivas pela Administração Pública Esportiva. Para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim/SC.

Valor do Contrato: R$ 9.919,92 (nove mil novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 02/08/2023 a 02/08/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0127/2023, Dispensa de Licitação nº 0035/2023

Xaxim/SC, 02 de agosto de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

## EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0084/2023

Publicação Nº 5023138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F3B5E645A610CD9D464CEF813738DB0F689ED86

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0084/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
CNPJ: 12.075.748/0001-32

Objeto: Constitui Objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético ou por meio de etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou tecnologia NFC (Near Field Communication) ou similar, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.

Valor do Contrato: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Vigência: 02/08/2023 a 02/08/2024

Xaxim/SC, 02 de agosto de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

# Zortéa

## PREFEITURA

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 161/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 087/2023

Publicação Nº 5020403

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 161/2023
Dispensa de Licitação n. 087/2023
CONTRATADA: MUNARI ATACADISTA LTDA

CNPJ nº 10.878.273/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) DE 15 ACADÊMICOS DO PROJETO RONDON QUE ESTARÃO NO MUNICÍPIO ENTRE OS DIAS 02/08 E 11/08.
VALOR TOTAL: R$ 5.705,63 (cinco mil setecentos e cinco reais e sessenta e três centavos).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 02 de Agosto de 2023

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 347/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

Publicação Nº 5024482

*Estado de Santa Catarina*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

**PORTARIA Nº 347/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME DECISÃO JUDICIAL**

**ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal n º 003/1997,

Considerando o teor da sentença dos **Autos nº 5003743-47.2020.8.24.0014/SC,** da 2ª Vara Cível da Comarca de Campos Novos,

Considerando a **Comunicação Interna nº 089/2023**, do Gabinete da Prefeita,

**RESOLVE**

Art. 1º - Reintegrar a partir de 01 de agosto de 2023, o servidor público **FLAVIO RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº **784-2,** para exercer o cargo de provimento efetivo de Contador, carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Tornar nulo o ato de Portaria de Exoneração nº 457/2019 de 20/11/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Zortéa, SC, 01 de agosto de 2023.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD: 90684257904

Assinado digitalmente por ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=15074620000202, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.03 07:45:03-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**ROSANE ANTUNES PIRES INFELD**
**Prefeita Municipal**

Registre-se e publique-se.

**EDSON ANTONIO CALLIARI MORO**
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, 53 – Centro –Telefone: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – Cep 89633-000 – Zortéa SC

# Associações

## AMAI

**CONTRATO 028-2022 - COMPRA E VENDA DE INSUMOS PARA CAFETEIRA - AMAI**

Publicação Nº 5019154

## CONTRATO Nº 028.2023

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, representada pelo Presidente, Sr. Oscar Martarello, Prefeito de Xanxerê, SC, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.692.088, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominada **COMPRADORA**; do outro lado **COSTA CAFE COMERCIO DE MAQUINAS E CAFES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.683.652/0001-64, com sede na Rua Lauro Muller, nº 251-E, Sala 01, Centro, no município de Chapecó-SC, Cep 89.801-600, neste ato representada pelo sócio administrador Laudino Luiz de Costa, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 577.922.169-34, doravante denominada **VENDEDORA**; em decorrência do Processo Licitatório nº 028/2023, correlato à dispensa de licitação de nº 014/2023, consoante as cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de insumos/suprimentos destinados à cafeteira da Associação, consistindo nos seguintes itens e valores, consonante orçamento encaminhado pela empresa Vendedora:

| Item | Especificação | Quantidade | Preço |
|---|---|---|---|
| 01 | **Café em grãos torrado 100% (cem por cento) arábica 1Kg.**<br>Descrição adicional: Torra Média | 01 | R$ 73,50 |
| 02 | **Leite em pó 1Kg** | 01 | R$ 57,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Descrição adicional: Leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral, lecitina de soja), maltodextrina, açúcar, aromatizante aroma artificial de leite e antiumectante dióxido de silício. | | |
| 03 | **Café Capuccino em pó 1KG**<br><br>Descrições adicionais: açúcar, composto lácteo com gordura vegetal sabor leite, alimento em pó a base de soro de leite para bebida, soro de leite em pó, café solúvel, cacau em pó, canela em pó, maltodextrina, regulador de acidez, bicarbonato de sódio, espessante goma xantana e antiumectante dióxido. | 01 | R$ 57,00 |
| 04 | **Achocolatado em pó 1KG**<br><br>Descrições adicionais: açúcar, leite em pó integral instantâneo (leite m pó integral, lecitina de soja), cacau em pó, soro de leite em pó, espessante carboximeticelulose sódica, aromatizante | 01 | R$ 57,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | e antiumectante dióxido. | | |
| 05 | **Café em pó 500g**<br><br>Descrição adicional: Arábica. | 01 | R$ 40,00 |

1.2 Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 28/2023 (especialmente o termo de referência), inclusive o orçamento encaminhado pela empresa Vendedora.

1.3 A empresa Vendedora declara, prévia e expressamente, que teve pleno conhecimento da natureza e escopo dos insumos a serem fornecidos, bem como das condições e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se compromete a acatar todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta de orçamento.

1.4 Especificações para entrega suprimentos: Quanto à qualidade das embalagens e armazenamento dos suprimentos, as mesmas não podem apresentar vazamentos. Devem ser resistentes em todo o período de validade, sem apresentar rompimentos. Caso haja vazamento do produto com a embalagem inviolada, o fornecedor deverá se responsabilizar pela IMEDIATA troca do suprimento enquanto estiver na garantia, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do produto.

1.5 Prazo de validade produtos: Os suprimentos para a cafeteira a serem fornecidos não poderão, a contar da data da entrega, estarem constatando vencimento do insumo ou produto em prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, sob pena de aplicação de multa contratual e imediata troca do produto por parte do Contratado.

## CLÁUSULA SEGUNDA– DA REMUNERAÇÃO

2.1. Após o recebimento dos insumos/suprimentos pelo Compradora, a Vendedora emitirá nota fiscal constando nas observações os dados bancários para transferência. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal.

2.2. O preço é fixo, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste. Já está incluso no preço o frete, impostos e quaisquer outras despesas ou custos inerentes ao produto e respectiva entrega.

2.3. A Compradora poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

a) Insumos entregues em desacordo com o termo de referência e este contrato;
b) Existência de qualquer débito para com este Órgão;
c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:**

3.1. Do contrato: a sua vigência perdurará até o dia 15 de agosto de 2023.

3.2. A empresa Vendedora obriga-se a entregar os insumos/suprimentos no prazo máximo de **02 (dois) dias** a partir do recebimento da autorização de fornecimento, na sede da AMAI, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê-SC.

**CLÁUSULA QUARTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

4.1. É dever/obrigação da empresa Vendedora: a) Fornecer os suprimentos de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência e contrato; b) Fornecer os suprimentos na quantidade requisitada pela AMAI, qualidade e prazos mencionados neste termo de referência e contrato; c) Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos; d) Acondicionar os suprimentos constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade e não danificadas; e) Emitir nota fiscal, constando os dados bancários para transferência; f) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do contrato; g) Observar e cumprir com todas as cláusulas e condições previstas no termo de referência e, notadamente, no contrato; h) Arcar com os custos reflexos do fornecimento dos produtos, em especial, logística (transporte) e tributos correlatos; i) Responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com

ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; j) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; k) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade; l) Receber o pagamento, conforme disposto em contrato.

4.2. É dever da Compradora: a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, permitindo o acesso de empregados da Vendedora às dependências da Associação; b) Efetuar o pagamento conforme pactuado no instrumento contatual; c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Vendedora; d) Notificar a Vendedora acerca de qualquer irregularidade; e) Acompanhar a entrega insumos, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajuste ou suspensão; f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Vendedora.

## CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução das obrigações firmadas neste instrumento será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

## CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

6.1. Pela inexecução total ou parcial; inclusive do prazo estipulado na cláusula terceira e da entrega dos insumos em desacordo com o pactuado; multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratual.

6.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, além da cláusula penal acima mencionada, poderá ensejar, a critério da Compradora, sua imediata rescisão.

6.3. Também constituem causa de rescisão contratual: a) dissolução da sociedade e/ou pessoa jurídica; b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada, que prejudique a execução do contrato; c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6.4. Quando o prejuízo causado pela Compradora exceder ao previsto na cláusula penal pactuada no item 6.1 e 6.2, poderá a Compradora exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil.

6.5 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na AMAI, em desfavor da Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

6.6. Eventuais valores a serem apurados neste contrato, especialmente cláusulas penais, serão atualizadas pelo índice INPC-IBGE, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento); este último no caso de intervenção de advogado, independentemente se na esfera extrajudicial ou judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

7.1. As partes de comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018 e normativas correlatas. Ademais, as partes manifestam livre, informado e inequívoco consentimento total para realização de tratamento de dados das informações correspondentes à consecução do instrumento jurídico originário a este instrumento, pelo período de tempo necessário para o alcance das finalidades contratuais e legais, cientes de que tal consentimento poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail juridico@amai.sc.gov.br.

7.2. Eventual violação dos dados pessoais decorrentes de ato doloso, culposo e/ou atinentes à responsabilidade civil objetiva por parte da empresa Contratada; as consequências civis, penais e/ou administrativas serão arcados exclusivamente por esta.

7.3. As partes comprometem-se, ainda, em caso de incidente de segurança, a comunicar prontamente uma a outra, a fim de que sejam tomadas eventuais medidas cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. As partes contratantes elegem o foro de Xanxerê/SC, para o fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Xanxerê/SC, 31 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **OSCAR MARTARELLO** | **LAUDINO LUIZ DE COSTA** |
| PREFEITO DE XANXERÊ | COSTA CAFE COMERCIO DE |
| PRESIDENTE DA AMAI | MAQUINAS E CAFES LTDA |
| | CONTRATADA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **TESTEMUNHA 1** | **TESTEMUNHA 2** |
| NOME: _____ | NOME: _____ |
| CPF/MF: _____ | CPF/MF: _____ |

# AMAVI

## CONTRATO Nº 14/2023 - EXTRATO

Publicação Nº 5022280

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023
Contratante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI).
Contratada: Mega Soluções de Limpeza e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das dependências da CONTRATANTE.
Valor: R$ 32,92 (trinta e dois reais e noventa e dois centavos) por hora trabalhada.
Vigência: a partir de sua assinatura até 22/12/2023, podendo ser renovado por ajuste entre as partes.
Data de Assinatura: 01/08/2023.
Assinam: Paulo Roberto Tschumi, Secretário Executivo da AMAVI e Vanessa Knihs Tupich, Mega Soluções de Limpeza e Serviços Ltda.

# Consórcios

## CIGA

### EXTRATO DE CONTRATO N. 160 / 2023 - MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Publicação Nº 5021403

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Cordilheira Alta
CONTRATANTE: Município de Cordilheira Alta
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setori-ais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante..

VALOR: R$ 855,68 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Florianópolis, 01 de agosto de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

# CIMVI

## CANCELAMENTO DA AUA Nº 135/2019 - OFÍCIO Nº 13223/2023

Publicação Nº 5018525

CIMVI Ambiental — Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

**Ofício nº 13.223/2023**

Timbó, 25 de julho de 2023.

**À**
**JEFERSON NECESIO LEWANDOWSKI MOVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.299.442/0001-37, com sede na rua Benjamin Constant, nº 5.305, Galpão 01, Bairro Benjamin Constant, em Massaranduba/SC, CEP 89.108-000.

**PROCURADOR (A)**
**DAIANE REGINA PASOLD**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 047.888.689-62, com endereço na rua Egydio Vicente de Souza, nº 29, Bairro Nova Brasília, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.253-010.

**Nesta,**

**Referência: Solicitação de encerramento da Autorização Ambiental – AuA nº 135/2019 da requerente - Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 – 16.10.00 e 10.10.00.**
**Protocolo CIMVI nº 433/2019**
**Protocolo Prefeitura de Massaranduba nº 38/2019**

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA,** vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, em 16/06/2023, documentos informando o encerramento da atividade *"10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras",* relacionada à **Autorização Ambiental nº 135/2019**, emitida pelo Município de Massaranduba em parceria técnico-jurídica com o CIMVI Ambiental, em 01/10/2019.

Considerando que o requerente possui a Certidão de Conformidade Ambiental Autodeclaratória – CAA nº 77/2023 para a atividade *"16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco",* emitida em 13/06/2023.

Considerando que a licenciada protocolou em 12/07/2023, documentos que comprovam o encerramento das atividades de marmoraria no local, sendo desenvolvida apenas a atividade de fabricação de móveis.

Ante o exposto, comunicamos o **CANCELAMENTO da Autorização Ambiental nº 135/2019 e ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, devido ao encerramento das atividades.

Salientamos que a atividade requerida por Vossa Senhoria é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 **"***10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras***"**, fica Vossa Senhoria desde já advertido que, caso deseje desenvolver a referida atividade, deverá solicitar

Assinado eletronicamente por VIVIANE HAFEMANN.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d492e912-d4e9-4e92-b3b1-42929d0e0efc.


Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

novo processo de licenciamento ambiental junto ao *Sistema Aprova Digital (https://cimvi.prefeituras.net/login)*, recolhendo as taxas respectivas.

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: "*Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais*) ".

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó/SC, CEP 89.120-000.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Paula Cristina de Morais
Engenheira Ambiental
CREA/SC 188658-8

**DECISÃO:**

Homologo as razões acima, contidas no **Ofício CIMVI nº 13.223/2023**, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, **CANCELO** a **Autorização Ambiental nº 135/2019** emitida, e DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do encerramento da atividade.

P.R.I.A.C.-se.
Massaranduba, 25 de julho de 2023.

**Viviane Hafemann**
**Prefeitura de Massaranduba**
**Portaria 1322/2021.**

Assinado eletronicamente por VIVIANE HAFEMANN.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d492e912-d4e9-4e92-b3b1-42929d0e0efc.


Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

Assinado eletronicamente por:
* VIVIANE HAFEMANN (***.687.979-**)
em 26/07/2023 08:20:48 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d492e912-d4e9-4e92-b3b1-42929d0e0efc

# CANCELAMENTO DA AUA Nº 18/2021 - OFÍCIO Nº 3507/2023

Publicação Nº 5021501

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/20-21-CIM-AUA/dl040dpe

CIMVI Ambiental

## Ofício nº 3507/2023

Processo n° 20-21-CIM-AUA

Cód. verificador: dl040dpe

Timbó, 10 de julho de 2023.

**Informações do Empreendimento**

| Nome: | | CPF/CNPJ: |
|---|---|---|
| T3 CONFECÇÕES LTDA | | 18.588.594/0001-69 |
| **Rua:** | **Número:** | **Bairro:** |
| Rua 9 de Abril | 110 | Carijós |
| **Município:** | | **Estado:** |
| Indaial | | SC |

**Informações da Atividade Licenciável**

| Código: | Descrição da Atividade: | |
|---|---|---|
| 25.20.00 | Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento | |
| **Parâmetro Técnico:** | **Critério:** | **Porte/Potencial Poluidor:** |
| AU(3) | 0.0962 ha | < Pequeno / G |

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI,** pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Indaial,** vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

Aportou no CIMVI Ambiental, em 04/05/2023 e 22/06/2023, documentos solicitando o arquivamento do processo 20-21-CIM-AUA e baixa da Autorização Ambiental nº 18/2021, em virtude do encerramento das atividades no atual endereço.

**CONSIDERANDO** a documentação e informações prestadas, comunicando o encerramento das atividades desenvolvidas relacionadas à Autorização Ambiental nº 18/2021, **DEFERE-SE** o pedido de cancelamento da referida Autorização Ambiental.

Ante o exposto, defere-se o pedido de **CANCELAMENTO da Autorização Ambiental nº 18/2021 e ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Salientamos que a atividade requerida por Vossa Senhoria é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 "*25.20.00 – Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento*", fica Vossa Senhoria desde já advertido que, caso deseje desenvolver as referidas atividades, deverá solicitar novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital (https://cimvi.prefeituras.net/login), recolhendo as taxas respectivas.

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: *"Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".*

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o

arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

**Equipe Técnica**

Paula Cristina de Morais - Auxiliar Administrativo
Mauricio Chiste - Engenheiro Ambiental - CREA/SC 164067-1

## CANCELAMENTO DA AUA Nº 182/2020 - OFÍCIO Nº 12715/2023

Publicação Nº 5020807

CIMVI Ambiental

**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

**Ofício nº 12.715/2023**

Timbó, 27 de abril de 2023.

**À**

**VITÓRIA CHARNOSKI 04797542845 (CHÁCARA ALOHA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.872.585/0001-63, com sede na rua dos Atiradores, nº 3.131, Bairro Testo Central Alto, em Pomerode/SC, CEP 89.107-000.

**PROCURADOR (A)**

**SUSAN ADRIANA RAMLOW DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 092.286.559-09, com endereço na rua Vale do Selke Grande, nº 4.430, Bairro Vale do Selke Grande, em Pomerode/SC, CEP 89.107-000

**Nesta,**

**Referência: Condicionantes estabelecidas na Autorização Ambiental – AuA da requerente - Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 – 71.11.02**
**Protocolo CIMVI nº 944/2019**
**Protocolo Prefeitura de Pomerode nº 7.579/2019**

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI,** pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE POMERODE,** vem, COMUNICAR, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, em 25/04/2023, documentos informando o encerramento das atividades desenvolvidas na Rua Dos Atiradores, n° 3131, Bairro Testo Central Alto, relacionadas à Autorização Ambiental (AuA) nº 182/2020, emitida pelo Município de Pomerode em parceria técnico-jurídica com o CIMVI Ambiental, em 17/01/2020.

Ante o exposto, comunicamos o **CANCELAMENTO da** Autorização Ambiental nº 182/2020 **e ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: "*Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais*) ".

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Paula Cristina de Morais
Engenheira Ambiental
CREA/SC 188658-8



Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

**DECISÃO:**

Homologo as razões acima, contidas no **Ofício CIMVI nº 12. 715/2023**, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, **CANCELO** a **Autorização Ambiental nº 182/2020** emitida, e **DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do encerramento da atividade.

P.R.I.A.C.-se.

Pomerode, 27 de abril de 2023.

JAIME EDUARDO JENSEN:58851925968

Assinado de forma digital por JAIME EDUARDO JENSEN:58851925968
Dados: 2023.04.28 15:45:23 -03'00'

**Secretário de Planejamento e Meio Ambiente**
**Jaime Eduardo Jensen**
**Portaria nº 22.240/2017**



Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

## CANCELAMENTO DA AUA Nº 297/2020 - OFÍCIO Nº 12668/2023

Publicação Nº 5020865

CIMVI Ambiental — Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

**Ofício nº 12.668/2023**

Timbó, 19 de abril de 2023.

**À**

**LABOPRIME LABORATÓRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.428.335/0001-82, com sede na rua Fritz Lorenz, nº 674, Bairro Quintino, em Timbó/SC, CEP 89120-000.

**Nesta,**

**Referência: Encerramento da Autorização Ambiental nº 297/2020 - Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 – 71.01.00.**
**Protocolo CIMVI nº 156/2020**
**Protocolo Prefeitura de Timbó nº 4.499/2020**

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE TIMBÓ,** vem, COMUNICAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, em 14/04/2023, solicitação de cancelamento da Autorização Ambiental nº 297/2020 emitida, declarando que houve o encerramento das atividades no local, aportando aos autos cópia do processo nº **3237-23-CIM-AUA**, requerido em 12/04/2023, referente ao licenciamento ambiental da referida empresa em novo endereço (Rodovia SC 477, Km 05, nº 341, Bairro Dos Lagos no município de Rodeio), o qual encontra-se em análise.

Ante o exposto, defere-se o pedido de **CANCELAMENTO da Autorização Ambiental nº 297/2020 e ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó/SC.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Paula Cristina de Morais
Engenheira Ambiental
CREA/SC 188658-8



Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

**DECISÃO:**

Homologo as razões contidas no **Ofício CIMVI nº 12.668/2023**, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, **CANCELO a Autorização Ambiental nº 297/2020** emitida, e **DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do encerramento da atividade no local.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 19 de abril de 2023.

**Ricardo Longo Orsi**
**Município de Timbó**
**Decreto nº 4817/2018**


Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

## CANCELAMENTO DA LAO Nº 198/2020 - OFÍCIO Nº 12558/2023

Publicação Nº 5020772

CIMVI Ambiental — Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

**Ofício nº 12.558/2023**

Timbó, 31 de março de 2023.

**À**

**INJEFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.438.627/0001-80, com sede na Rua Concórdia Lorenz, nº 70, Bairro Distrito Industrial, em Timbó, Santa Catarina – CEP 89.120-000.

**PROCURADOR**

**PHILIPPE ANDRÉ TIEGS DURCKSEN**, inscrito no CPF sob nº 28.757.106/0001-53, com endereço na Rua Araranguá, nº 112 - Fundos, Bairro Vila Germer, em Timbó/SC, CEP 89120-000.

**Nesta,**

**Referência: Condicionantes da Licença Ambiental de Operação - da requerente – Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 Código 12.80.00**
**Protocolo na Prefeitura de Timbó nº 13.937/2019**
**Protocolo CIMVI nº 972/2019**

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, vem COMUNICAR Vossa Senhoria acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, em 17/02/2023, solicitação de encerramento das atividades desenvolvidas no atual endereço, relacionadas à **Licença Ambiental de Operação nº 198/2020**, emitida pelo Município de Timbó em parceria técnico-jurídica com o CIMVI Ambiental, em 02/03/2020. Considerando que a licenciada protocolou em 24/03/2023, documentos que comprovam o encerramento das atividades no atual endereço.

Ante o exposto, comunicamos o **CANCELAMENTO da Licença Ambiental de Operação nº 198/2020 e ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, devido ao encerramento das atividades.

Salientamos que a atividade "12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes." é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017, ficando Vossa Senhoria desde já advertido que, **caso deseje desenvolver a referida atividade em outro endereço, deverá solicitar novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital (https://cimvi.prefeituras.net/login), recolhendo as taxas respectivas.**

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: "*Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais*) ".

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas,



Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó/SC, CEP 89.120-000.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Paula Cristina de Morais
Engenheira Ambiental
CREA/SC 188658-8

**DECISÃO:**

Homologo as razões acima, contidas no Ofício CIMVI nº 12.558/2023, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, **CANCELO** a **Licença Ambiental de Operação nº 198/2020** emitida, e DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do encerramento da atividade.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 31 de março de 2023.

**Ricardo Longo Orsi**
**Município de Timbó**
**Decreto nº 4817/2018**


Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

## CANCELAMENTO DA LAO Nº 239/2020 - OFÍCIO Nº 12557/2023

Publicação Nº 5020830

CIMVI Ambiental — Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

**Ofício nº 12.557/2023**

Timbó, 31 de março de 2023.

**À**

**TUIUIU INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.710.615/0001-70, com sede na Rua Mimi Kamke Jandre, n° 151, Bairro Texto Rega, em Pomerode/SC, CEP 89.107-000.

**PROCURADOR (A)**

**SANDRO LOURIVAL CARDOSO**, inscrito no CPF sob nº 027.476.949-25, com endereço na Rua Primeiro de Maio, nº 220, Bairro Centro, em Pomerode/SC, CEP 89107-000.

**Nesta,**

**Referência: Encerramento das atividades relacionadas a Licença Ambiental de Operação (LAO) nº 239/2020 da requerente Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 – 26.95.00**
**Protocolo CIMVI nº 144/2020**
**Protocolo Prefeitura de Pomerode nº 2.507/2020**

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE POMERODE,** vem, COMUNICAR, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, em 08/02/2023 e 13/03/2023, documentos informando o encerramento das atividades desenvolvidas na Rua Helga Pedrini, n° 169 – Galpão 01, Bairro Centro, relacionadas à Licença Ambiental de Operação (LAO) nº 239/2020, emitida pelo Município de Pomerode em parceria técnico-jurídica com o CIMVI Ambiental, em 24/04/2020.

Considerando que o empreendimento irá operar na Rua Mimi Kamke Jandre, n° 151, Bairro Texto Rega, objeto de novo processo de licenciamento ambiental de regularização, requerido em 03/10/2022, sob protocolo nº 2188-22-CIM-LAO junto ao Sistema Aprova Digital, o qual encontra-se em análise;

Ante o exposto, comunicamos o **CANCELAMENTO da Licença Ambiental de Operação nº 239/2020 e ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: "*Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais*) ".

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

Mateus Nascimento Vieira de Melo
Engenheiro Ambiental
CREA/SC 176501-0

**DECISÃO:**

Homologo as razões acima, contidas no **Ofício CIMVI nº 12.557/2023**, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, **CANCELO a Licença Ambiental de Operação nº 239/2020** emitida, e **DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do encerramento da atividade.

P.R.I.A.C.-se.

Pomerode, 31 de março de 2023.

JAIME EDUARDO JENSEN:58851925968

Assinado de forma digital por JAIME EDUARDO JENSEN:58851925968
Dados: 2023.04.03 08:09:48 -03'00'

**Secretário de Planejamento e Meio Ambiente**
**Jaime Eduardo Jensen**
**Portaria nº 22.240/2017**


Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

# CANCELAMENTO DA LAO Nº 54/2022 - OFÍCIO Nº 3420/2023

Publicação Nº 5021508

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/1709-22-CIM-LAO/g0z1pduv

CIMVI Ambiental

## Ofício nº 3420/2023

Processo n° 1709-22-CIM-LAO

Cód. verificador: g0z1pduv

Timbó, 29 de junho de 2023.

**Informações do Empreendimento**

| NOME: | | CPF/CNPJ: |
|---|---|---|
| BDV TRADING COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI | | 017.232.471-89 |
| Rua: Rua Fritz Lorenz | Número: 3489 | Bairro: Fritz Lorenz |
| CEP: 89120000 | Município: Timbó | Estado: SC |

**Informações da Atividade Licenciável**

| Código: | Descrição da Atividade: | |
|---|---|---|
| 20.83.00 | Fracionamento de produtos químicos | |
| Parâmetro Técnico: AU(3) | Critério: 0.09 ha | Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / P |

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Timbó**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licença Ambiental de Operação** para a atividade citada na referência acima.

Aportou no CIMVI Ambiental, em 11/05/2023, solicitação de encerramento das atividades desenvolvidas no endereço relacionado à **Licença Ambiental de Operação (LAO) nº 54/2022**, emitida pelo Município de Timbó em parceria técnica-jurídica com o CIMVI Ambiental, em 05/09/2022.

Considerando que a licenciada protocolou em 09/06/2023, documentos que comprovam o encerramento das atividades no endereço licenciado, conforme determinado no **Ofício CIMVI nº 3027/2023**.

Ante o exposto, comunicamos o **CANCELAMENTO** da **Licença Ambiental de Operação (LAO) nº 54/2022** e o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, devido ao encerramento das atividades.

Salientamos que a atividade "20.83.00 - Fracionamento de produtos químicos", é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017, ficando Vossa Senhoria desde já advertido que, **caso deseje retornar a desenvolver a referida atividade no Município de Timbó ou em quaisquer municípios com a tramitação do licenciamento ambiental consorciado através do CIMVI, deverá solicitar novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital (https://cimvi.prefeituras.net/login), recolhendo as taxas respectivas.**

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: *"Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ".*

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o

arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

**Equipe Técnica**

Jozete Teixeira Nunes - Engenheira Ambiental - CREA/SC 145566-4
Marina dos Santos Hoffmann - Engenheira Ambiental - CREA/SC 157941-7

# INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 1824/2023

Publicação Nº 5021494

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/2000-22-CIM-AUA/0173mkk5

CIMVI Ambiental

## Ofício nº 1824/2022

Processo n° 2000-22-CIM-AUA

Cód. verificador: 0173mkk5

Timbó, 31 de outubro de 2022.

**Informações do Empreendimento**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: HUTTERPLAST EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA | | CPF/CNPJ: 39.584.805/0001-65 |
| Rua: Ricardo Hoffmann | Número: 460 | Bairro: Divinéia |
| CEP: 89121000 | Município: Rio dos Cedros | Estado: SC |

**Informações da Atividade Licenciável**

| | | |
|---|---|---|
| Código: 23.22.00 | Descrição da Atividade: Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico | |
| Parâmetro Técnico: AU(3) | Critério: 0.115 ha | Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / M |

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI,** pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Rio dos Cedros,** vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

Objetivando instruir o processo em epígrafe, a equipe técnica do CIMVI Ambiental, analisou a documentação encartada aos autos.

O empreendimento requerente protocolou a solicitação de Autorização Ambiental (AuA), conforme a Resolução CONSEMA 99/2017, para a seguinte atividade:

23.22.00 Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico.
Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,5 (RAP)
Porte Médio: 0,5 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (RAP)

**Ocorre que durante a análise, constatou-se o pedido de licenciamento para uma área de 1.150 m² (0,1150 hectares), sendo enquadrado no porte P e não comportando o licenciamento através de Autorização Ambiental.**

Ante o exposto, fica a Vossa Senhoria COMUNICADO sobre o INDEFERIMENTO do pedido de Autorização Ambiental formulado, bem como sobre o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante da necessidade de alteração do rito para LAO de Regularização.

Fica Vossa Senhoria INTIMADA, do INDEFERIMENTO do pedido, ficando cientificada de que possui o prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento do presente, para, querendo, apresentar recurso perante o órgão ambiental do município.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o

arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

**Equipe Técnica**

Paula Cristina de Morais - Engenheira Ambiental - CREA/SC 188658-8
Marina dos Santos Hoffmann - Engenheira Ambiental - CREA/SC 157941-7

# INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 3293/2023

Publicação Nº 5021502

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/2884-23-CIM-LAO/r2t795eh

CIMVI Ambiental

## Ofício nº 3293/2023

Processo n° 2884-23-CIM-LAO

Cód. verificador: r2t795eh

Timbó, 19 de junho de 2023.

**Informações do Empreendimento**

| NOME: | | CPF/CNPJ: |
|---|---|---|
| LANDOLINO SCHULZ | | 076.492.079-00 |
| Rua: Estrada Geral Barra do Avencal | Número: s/n | Bairro: Localidade Alto Cedros |
| CEP: 89121000 | Município: Rio dos Cedros | Estado: SC |

**Informações da Atividade Licenciável**

| Código: | Descrição da Atividade: | |
|---|---|---|
| 03.31.04 | Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros | |
| Parâmetro Técnico: LA | Critério: 12.6 ha | Porte/Potencial Poluidor: Médio / P |

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Rio dos Cedros**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licença Ambiental de Operação** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO a documentação encaminhada em 10 de maio de 2023, solicitando o cancelamento do corrente processo de licenciamento, **DEFERE-SE** o pedido de cancelamento do requerimento de Licença Ambiental de Operação.

Ante o exposto, defere-se o pedido de CANCELAMENTO da solicitação de Licença Ambiental de Operação (Processo n° 2884-23-CIM-LAO) e ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo.

Considerando que a atividade de piscicultura é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 "03.31.04 - Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros", **fica Vossa Senhoria desde já advertido de que a atividade NÃO PODERÁ ser exercida sem o devido Licenciamento Ambiental.**

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: "Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

**Equipe Técnica**

Rafael Paludo - Engenheiro Florestal - CREA/SC 129840-0

# INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 3344/2023

Publicação Nº 5021506

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/3048-23-CIM-LAO/0lftr1za

CIMVI Ambiental

## Ofício nº 3344/2023

Processo n° 3048-23-CIM-LAO

Cód. verificador: 0lftr1za

Timbó, 22 de junho de 2023.

**Informações do Empreendimento**

| NOME: | | CPF/CNPJ: |
|---|---|---|
| RPM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA | | 47.333.578/0001-23 |
| Rua: Rua Apiúna | Número: 378 | Bairro: Estação |
| CEP: 89138000 | Município: Ascurra | Estado: SC |

**Informações da Atividade Licenciável**

| Código: | Descrição da Atividade: | |
|---|---|---|
| 10.50.10 | Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso | |
| Parâmetro Técnico: AU(3) | Critério: 0.6 ha | Porte/Potencial Poluidor: Médio / P |

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Ascurra**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licença Ambiental de Operação** para a atividade citada na referência acima.

**CONSIDERANDO** que o empreendedor formulou pedido de Licença Ambiental de Operação (LAO) - regularização para a atividade *10.50.10 – Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.*

**CONSIDERANDO** o **DECRETO MUNICIPAL DE Ascurra nº 3.216/2018**, o qual "*Ratifica o uso das instruções normativas do instituto do meio ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC a utilização do procedimento de licenciamento ambiental previsto no Decreto Estadual Catarinense nº 2.955, de 20 de janeiro de 2010 e dá outras providências.*", e determina que "*A análise dos pedidos formulados junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.*" (Art. 2º);

**CONSIDERANDO** que, já foi emitida 02 (duas) guias para o recolhimento da taxa, tendo o (a) empreendedor (a) deixado fluir in albis o prazo sem a realização do pagamento;

**CONSIDERANDO** que a **Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997**, em seu artigo 13 reza que: "*O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente*", havendo previsão legal para cobrança de taxa;

**CONSIDERANDO** que a **Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997**, em seu artigo 17 reza que: "*O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise*";

Fica a Vossa Senhoria **COMUNICADO** sobre o **INDEFERIMENTO** da presente solicitação de licenciamento ambiental (3048-23-CIM-LAO), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do não pagamento da taxa relativa ao licenciamento ambiental.

**CONSIDERANDO** que a atividade desenvolvida por Vossa Senhoria é licenciável conforme listagem definida pela **Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017** "*10.50.10 – Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso*", fica Vossa Senhoria desde já advertido, de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a IMEDIATA regularização do empreendimento, dando entrada ao novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital, e recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

**Equipe Técnica**

Paula Cristina de Morais - Engenheira Ambiental - CREA/SC 188658-8

# INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 3482/2023

Publicação Nº 5021470

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/1626-22-CIM-AUA/2ktje9ye

CIMVI Ambiental

## Ofício nº 3482/2023

Processo n° 1626-22-CIM-AUA

Cód. verificador: 2ktje9ye

Timbó, 06 de julho de 2023.

**Informações do Empreendimento**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: MARMORARIA METZGER LTDA | | CPF/CNPJ: 46.309.846/0001-09 |
| Rua: Vila Nova | Número: 1010 | Bairro: Encano |
| CEP: 89086310 | Município: Indaial | Estado: SC |

**Informações da Atividade Licenciável**

| | | |
|---|---|---|
| Código: 10.10.00 | Descrição da Atividade: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras | |
| Parâmetro Técnico: AU(3) | Critério: 0.01 ha | Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / M |

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI,** pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Indaial,** vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

Através do **Ofício CIMVI nº 1564/2022**, emitido em 14/09/2022, com prazo de e 03 (três) meses, foram solicitados documentos, explicações e diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de licenciamento ambiental, bem como a mitigar os impactos da atividade desenvolvida.

Em 08/12/2022, houve a solicitação de prazo adicional para cumprimento do determinado, o qual foi deferido, através do **Ofício CIMVI nº 2047/2022**, emitido em 09/12/2022, concedendo 02 (dois) meses.

Considerando a resposta parcial protocolada em 09/02/2023, houve a emissão do **Ofício CIMVI nº 2407/2023,** em 21/02/2023, concedendo 01 (um) mês de prazo adicional para atendimento das solicitações.

Em resposta protocolada em 21/03/2023, houve a solicitação de baixa do respectivo processo devido ao encerramento das atividades desenvolvidas no local, sendo solicitada, através do **Ofício CIMVI nº 2819/2023,** emitido em 13/04/2023, comprovação do referido encerramento, com prazo de 01 (um) mês.

Aportaram no CIMVI Ambiental, em 19/06/2023, documentos comprovando a baixa do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e distrato social da sociedade.

**Ante o exposto, COMUNICAMOS o INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do presente processo administrativo.**

Fica Vossa Senhoria desde já advertido que, caso seja do seu interesse voltar a desenvolver a referida atividade licenciável, deverá solicitar novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital (https://cimvi.prefeituras.net/login).

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: "*Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de*

*controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ".*

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

**Equipe Técnica**

Eduarda de Castro - Engenheira Ambiental - CREA/SC 129702-0

# INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 3486/2023

Publicação Nº 5021457

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/3700-23-CIM-CCA/pr8wpd2b

CIMVI Ambiental

## Ofício nº 3486/2023

Processo n° 3700-23-CIM-CCA

Cód. verificador: pr8wpd2b

Timbó, 07 de julho de 2023.

**Informações do Empreendimento**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: AUTO POSTO DAS NAÇÕES | | CPF/CNPJ: 05.088.335/0001-27 |
| Rua: Rua Oscar Piske | Número: 0 | Bairro: Das Nações |
| Município: Timbó | Estado: SC | |

**Informações da Atividade Licenciável**

| | | |
|---|---|---|
| Código: 71.11.07 | Descrição da Atividade: Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. | |
| Parâmetro Técnico: AE(1) | Critério: 744 m² | Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / M |

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Timbó**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Certidão de Conformidade Ambiental** para a atividade citada na referência acima.

Objetivando instruir o processo em epígrafe, a equipe técnica do CIMVI Ambiental, analisou a documentação encartada aos autos. O empreendimento requerente protocolou a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), conforme a Resolução CONSEMA 99/2017, para a atividade de *"71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) ".*

Ocorre que durante a análise da documentação, constatou-se a intenção de instalar no pavimento térreo loja de conveniência, escritório, setor de troca de óleo, deposito e uma pista de abastecimento caracterizando a atividade de *"42.32.00 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista"* e no pavimento superior 02 (duas) unidades residenciais.

**Considerando** que já foi expedida a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 56/2019** para a atividade *"42.32.00 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista"* para o mesmo endereço e matricula informado no presente processo **(3890-23-CIM-CCA).**

Ante o exposto, fica a Vossa Senhoria **COMUNICADO** sobre o **INDEFERIMENTO** do pedido de Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) formulado, bem como sobre o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Fica Vossa Senhoria desde já advertido, de que deverá dar prosseguimento no licenciamento trifásico para a atividade *"42.32.00 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista"* e após a emissão da Licença Ambiental de Instalação (LAI), solicitar a Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) para as 02 (duas) unidades residenciais no pavimento superior.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o

arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

**Equipe Técnica**

Paula Cristina de Morais - Engenheira Ambiental - CREA/SC 188658-8

# CIS/AMAUC

## EDITAL N°01/2005 – ALTERAÇÃO

Publicação Nº 5023846

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE CIS AMAUC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2005**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede à Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar, Edifício Mirage Offices, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no art. 7°, parágrafo único, letra "e", do Estatuto Social, e consoante com as disposições da Lei nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde, de acordo com os critérios e normas estabelecidas neste edital.

**1. DO OBJETO**

Art. 1º O presente Edital destina-se a receber as inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde, sediados fora da região do CIS AMAUC, para fins de atendimento em consultas, procedimentos e exames de diagnose.

**2. DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 2° São beneficiários do presente sistema, os usuários comprovadamente residentes e domiciliados nos municípios pertencentes ao CIS AMAUC, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. O beneficiário será encaminhado para atendimento, através da Secretaria Municipal de Saúde do município em que reside, mediante solicitação do médico do Município.

**3. DAS CONSULTAS/ DOS PREÇOS/DO REAJUSTE/DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

Art. 3º As consultas que trata este edital são os descritos na Tabela CIS AMAUC, anexo I.

Art. 4º O CIS AMAUC pagará à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados aos usuários do SUS, os valores correspondentes estabelecidos na Tabela de Procedimentos Médicos, disponível no endereço https://cisamauc.sc.gov.br, e nos termos das disposições previstas na Lei nº 4.320/64.

Art. 5º A complementação de valores dar-se-á em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.606, de 11/09/2001.

Art. 6º Os valores fixados na Tabela de Procedimentos Médicos poderão ser reajustados pelos Secretários Municipais de Saúde e submetidos à análise e aprovação da Assembleia Geral de Prefeitos.

Art. 7º O preço fixado pelo CIS AMAUC e aceito pela CREDENCIADA inclui todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

Art. 8º O Contrato de Credenciamento firmado com a CREDENCIADA vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

## 4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 9º Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar cópia da seguinte documentação:

a) Contrato Social;
b) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
c) Inscrição Estadual;
d) Alvará de Localização;
e) Alvará Sanitário;
f) Certidões Negativas de Débito: Municipal, Estadual e Federal;
g) Certidões Negativas de Débito: INSS e FGTS;
h) Relação dos serviços ao qual se habilita para credenciamento, de acordo com os códigos da Tabela de Serviços e Valores – Anexo I;
i) Carteira de Identidade, CPF e Inscrição no Conselho Regional e/ou Federal, dos profissionais que prestarão os serviços;
j) Diploma de graduação dos profissionais;
k) Comprovante de residência ou estágio de no mínimo 2 anos, reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área (somente para médicos);
l) Contrato ou Convênio de Controle de Qualidade;
m) Certificado de Regularidade junto ao CRF do Laboratório (para Análises Clinicas);

## 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 10º Os serviços de saúde poderão ser prestados em clínicas/hospitais da própria CREDENCIADA ou em clínicas/hospitais de terceiros desde que previamente indicados e aceitos pelo CIS AMAUC.

Art. 11º A CREDENCIADA deverá contar com profissionais habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos da categoria.

Art. 12º Os profissionais da CREDENCIADA, assim como a equipe de apoio, obrigam-se a atender os usuários do SUS com respeito, dignidade, equidade e com foco na resolutividade do serviço executado.

Art. 13º A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente/responsável qualquer complementação dos valores pagos pelo Consórcio pelos serviços prestados, sob pena de descredenciamento.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º A documentação para habilitação de que trata o presente Edital, deverá ser entregue na sede do CIS AMAUC, de segunda às sextas-feiras, no horário das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, a partir do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 15º Após o recebimento e análise da documentação de habilitação, julgada regular, o CIS AMAUC, credenciará os profissionais e instituições necessárias para prestação dos referidos serviços, mediante assinatura do Termo de Credenciamento.

Art. 15º O CIS AMAUC publicará a habilitação da CREDENCIADA, na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 16º Fazem parte do presente Edital:

a) Tabela de Serviços e Valores e Serviços (Anexo I);

b) Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II);

c) Minuta de solicitação de credenciamento (Anexo III).

d) Declaração de pagamento do ISSQN (Anexo IV)

Parágrafo único. Os interessados no credenciamento poderão obter o presente edital e anexos, acessando a página https://cisamauc.sc.gov.br, ou diretamente na sede do CIS AMAUC, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou obter informações pelo telefone (49) 3482-3525.

Art. 17º O CIS AMAUC, justificando, reserva-se o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento de Interessados a qualquer momento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Art. 18º Os casos omissos no presente Edital serão analisados pela Comissão especialmente nomeada para este fim.

Art. 19º O desatendimento das condições estabelecidas no presente edital poderá ensejar o descredenciamento da CREDENCIADA, assegurando o direito do contraditório e da ampla defesa

**7. DO DESCREDENCIAMENTO**

Art. 20º Fica facultado à CREDENCIADA, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento do CIS AMAUC, mediante simples notificação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Concórdia - SC, 06 de dezembro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Presidente CIS AMAUC

MARLON GABRIEL CANDEIA
Diretor Executivo CIS AMAUC

ROBERTO KURTZ PEREIRA
Secretário Administrativo AMAUC

## ANEXO I TABELA DE VALORES: JULHO 2023

| ANATOMIA PATOLÓGICA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| EXAME ANATOMOPATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO /PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) – PEÇA CIRÚRGICA | 02.03.02.003-0 | R$ 40,78 | R$ 5,19 | R$ 45,97 |
| EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO TRÊS COLETAS) | 02.03.01.002-7 | R$ 20,96 | R$ 25,01 | R$ 45,97 |
| EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA | 02.03.01.001-9 | R$ 13,72 | R$ 1,48 | R$ 15,20 |
| IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR/ MAXIMO 6 | 02.03.02.004-9 | R$ 131,52 | R$ 278,51 | R$ 410,03 |
| IMUNOHISTOQUIMICA DE MAMAS | 90077 | R$ 0,00 | R$ 385,17 | R$ 385,17 |
| EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO | 90204 | R$ 0,00 | R$ 80,76 | R$ 80,76 |
| PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE IMUNOHISTOQUIMICA (DUAS A CINCO REAÇÕES) INDEPENDENTE DO ÓRGÃO | 90220 | R$ 0,00 | R$ 410,03 | R$ 410,03 |
| PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM MARGENS CIRÚRGICAS | 90239 | R$ 0,00 | R$ 68,33 | R$ 68,33 |
| PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5 | 90247 | R$ 0,00 | R$ 80,76 | R$ 80,76 |
| COLORAÇÃO ESPECIAL – POR COLORAÇÃO | 90255 | R$ 0,00 | R$ 43,48 | R$ 43,48 |
| | | | | |
| **ANESTESIOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| ANESTESIA GERAL | 04.17.01.004-4 | R$ 84,00 | R$ 248,40 | R$ 332,40 |
| | | | | |
| **ANGIOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **ALERGIA E IMUNOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **BIÓPSIAS ( COLETA MATERIAIS)** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL 0205020 | 02.01.01.041-0 | R$ 92,38 | R$ 249,32 | R$ 341,70 |
| BIÓPSIA DE PRÓSTATA ( POR PEÇA) | 4759 | R$ 0,00 | R$ 33,64 | R$ 33,64 |
| BIÓPSIA DE BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL) | 02.01.01.052-6 | R$ 21,56 | R$ 40,57 | R$ 62,13 |
| BIÓPSIA DE PÁLPEBRA | 02.01.01.035-6 | R$ 18,33 | R$ 12,73 | R$ 31,06 |
| BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR | 02.01.01.036-4 | R$ 14,66 | R$ 16,40 | R$ 31,06 |
| BIÓPSIA DE ÂNUS E CANAL ANAL | 02.01.01.004-6 | R$ 18,46 | R$ 22,54 | R$ 41,00 |
| BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE | 02.01.01.037-2 | R$ 25,83 | R$ 84,97 | R$ 110,80 |
| BIÓPIA DE LESÃO DE PARTES MOLES ( POR AGULHA CÉU ABERTO) | 02.01.01.026-7 | R$ 114,36 | R$ 28,53 | R$ 142,89 |
| BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE | 02.01.01.002-0 | R$ 14,10 | R$ 29,38 | R$ 43,48 |
| PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA | 02.01.01.058-5 | R$ 66,48 | R$ 275,22 | R$ 341,70 |
| BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE - PAAF | 02.01.01.047-0 | R$ 23,73 | R$ 269,56 | R$ 293,29 |
| BIÓPSIA DE COLO UTERINO | 02.01.01.066-6 | R$ 18,33 | R$ 17,13 | R$ 35,46 |
| COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS | 4742 | R$ 0,00 | R$ 112,14 | R$ 112,14 |
| PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS EM LAMINAS DE PAAF( ATE 5) | 4747 | R$ 0,00 | R$ 93,07 | R$ 93,07 |
| BIOPSIA DE RIM POR PUNÇÃO – GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA | 5894 | R$ 46,19 | R$ 353,81 | R$ 400,00 |
| BIOPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO – GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA | 5895 | R$ 71,15 | R$ 328,85 | R$ 400,00 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| CARDIOLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| ELETROCARDIOGRAMA (EEG) | 02.11.02.003-6 | R$ 5,15 | R$ 13,49 | R$ 18,64 |
| ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA | 02.05.01.003-2 | R$ 39,94 | R$ 208,56 | R$ 248,50 |
| HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS) | 02.11.02.004-4 | R$ 30,00 | R$ 138,98 | R$ 168,98 |
| MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL- MAPA | 02.11.02.005-2 | R$ 10,07 | R$ 158,91 | R$ 168,98 |
| TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO | 02.11.02.006-0 | R$ 30,00 | R$ 94,25 | R$ 124,25 |
| | | | | |
| **CINTILOGRAFIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES) | 02.08.01.004-1 | R$ 166,47 | R$ 54,86 | R$ 221,33 |
| CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CAMARAS CARDIACAS/ REPOUSO (MÍN. 3 PR.) | 02.08.01.008-4 | R$ 176,72 | R$ 102,16 | R$ 278,88 |
| CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA ESQUERDA | 02.08.01.006-8 | R$ 142,57 | R$ 46,99 | R$ 189,56 |
| CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES | 02.08.01.005-0 | R$ 114,02 | R$ 37,58 | R$ 151,60 |
| CINTIL. SINCRON. CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍN. 2 PROJEÇÕES) | 02.08.01.007-6 | R$ 214,85 | R$ 70,81 | R$ 285,66 |
| CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE (MÍN. 03 PROJEÇÕES) | 02.08.01.002-5 | R$ 408,52 | R$ 236,16 | R$ 644,68 |
| CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO (MÍN. 03 PROJEÇÕES) | 02.08.01.003-3 | R$ 383,07 | R$ 221,44 | R$ 604,51 |
| CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL | 02.08.02.008-0 | R$ 114,86 | R$ 66,40 | R$ 181,26 |
| CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS) | 02.08.02.005-5 | R$ 135,38 | R$ 78,25 | R$ 213,63 |
| CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO | 02.08.02.007-1 | R$ 114,22 | R$ 99,41 | R$ 213,63 |
| DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL | 02.08.01.009-2 | R$ 123,93 | R$ 40,84 | R$ 164,77 |
| CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO | 02.08.02.011-0 | R$ 135,38 | R$ 78,25 | R$ 213,63 |
| CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA | 02.08.02.010-1 | R$ 310,82 | R$ 179,68 | R$ 490,50 |
| CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO (MÍN 4 IMAGENS) | 02.08.02.003-9 | R$ 87,89 | R$ 50,81 | R$ 138,70 |
| CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS) | 02.08.02.006-3 | R$ 135,38 | R$ 78,25 | R$ 213,63 |
| CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 05 IMAGENS | 02.08.02.001-2 | R$ 133,26 | R$ 77,04 | R$ 210,30 |
| CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES | 02.08.02.002-0 | R$ 187,93 | R$ 108,64 | R$ 296,57 |
| CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ATIVAS | 02.08.02.009-8 | R$ 157,23 | R$ 90,90 | R$ 248,13 |
| CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO | 02.08.03.002-6 | R$ 77,28 | R$ 44,67 | R$ 121,95 |
| CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO | 02.08.03.003-4 | R$ 107,30 | R$ 35,37 | R$ 142,67 |
| TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO | 02.08.03.005-0 | R$ 107,40 | R$ 35,40 | R$ 142,80 |
| CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI) | 02.08.03.004-2 | R$ 338,70 | R$ 195,80 | R$ 534,50 |
| CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE | 02.08.03.001-8 | R$ 324,54 | R$ 187,61 | R$ 512,15 |
| CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA) | 02.08.04.005-6 | R$ 133,03 | R$ 410,33 | R$ 543,36 |
| CINTILOGRAFIA TESTICULAR E BOLSA ESCROTAL | 02.08.04.003-0 | R$ 108,94 | R$ 35,90 | R$ 144,84 |
| DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR COM RADIOISÓTOPOS | 02.08.04.008-0 | R$ 63,22 | R$ 20,83 | R$ 84,05 |
| DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL COM RADIOISÓTOPOS | 02.08.04.009-9 | R$ 63,22 | R$ 20,83 | R$ 84,05 |
| CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA | 02.08.04.007-2 | R$ 144,50 | R$ 83,54 | R$ 228,04 |
| CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA | 02.08.04.006-4 | R$ 122,97 | R$ 71,09 | R$ 194,06 |
| CINT. ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO COM OU SEM FLUXOSANGUÍNEO | 02.08.05.001-9 | R$ 180,32 | R$ 59,43 | R$ 239,75 |
| CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO) | 02.08.05.003-5 | R$ 190,99 | R$ 110,41 | R$ 301,40 |
| ESTUDO DO FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL | 02.08.06.003-0 | R$ 119,16 | R$ 39,27 | R$ 158,43 |
| CISTERNOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 05 IMAGENS) | 02.08.06.002-2 | R$ 205,34 | R$ 118,71 | R$ 324,05 |
| CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TALIO | 02.08.06.001-4 | R$ 438,01 | R$ 253,09 | R$ 691,10 |
| LINFOCINTILOGRAFIA | 02.08.08.004-0 | R$ 141,33 | R$ 81,70 | R$ 223,03 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 - EXCLUSIVO P/ DOENÇA DE HODGKIN | 02.08.09.001-0 | R$ 906,80 | R$ 298,88 | R$ 1.205,68 |
| CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL) | 02.08.09.003-7 | R$ 289,43 | R$ 167,32 | R$ 456,75 |
| CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GÁLIO 67 | 02.08.07.001-0 | R$ 457,55 | R$ 643,23 | R$ 1.100,78 |
| CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67 | 02.08.01.001-7 | R$ 457,55 | R$ 150,81 | R$ 608,36 |
| CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67 | 02.08.04.002-1 | R$ 457,55 | R$ 150,81 | R$ 608,36 |
| CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67 | 02.08.05.004-3 | R$ 457,55 | R$ 49,42 | R$ 506,97 |
| CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) COM MÍNIMO DE 02 PROJEÇÕES | 02.08.07.003-6 | R$ 128,12 | R$ 42,22 | R$ 170,34 |
| CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO | 02.08.07.002-8 | R$ 127,51 | R$ 42,83 | R$ 170,34 |
| CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) - MÍNIMO DE 04 PROJEÇÕES | 02.08.07.004-4 | R$ 130,50 | R$ 75,44 | R$ 205,94 |
| CINTILOGRAFIA SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA) | 02.08.08.001-5 | R$ 122,61 | R$ 55,09 | R$ 177,70 |
| DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO COM RADIOISÓTOPOS | 02.08.08.002-3 | R$ 97,37 | R$ 32,09 | R$ 129,46 |
| DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOSÓTOPOS | 02.08.08.003-1 | R$ 54,36 | R$ 17,91 | R$ 72,27 |
| CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCINTILOGRAFIA | 02.08.09.002-9 | R$ 66,23 | R$ 38,29 | R$ 104,52 |
| IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL) | 02.08.02.012-8 | R$ 1.103,26 | R$ 119,15 | R$ 1.222,41 |
| ESTUDO RENAL DINÂNICO C/OUS/DIRÉTICO | 02.08.04.010-2 | R$ 165,24 | R$ 282,23 | R$ 447,47 |
| TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER -ATE 30MCI) | 03.03.12.006-1 | R$ 443,70 | R$ 256,50 | R$ 700,20 |
| TÉCNICA TOMOGRÁFICA | 9900055 | R$ 0,00 | R$ 115,32 | R$ 115,32 |
| TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES | 03.03.12.007-0 | R$ 359,70 | R$ 207,94 | R$ 567,64 |
| | | | | |
| **CIRURGIA GERAL** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **CLÍNICA GERAL** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **COLOCAÇÃO DE SONDA NASO ENTÉRICA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| COLOCAÇÃO DE SONDA NASO ENTÉRICA (INCLUI MATERIAL E RAIO X) | 5893 | R$ 28,00 | R$ 72,00 | R$ 100,00 |
| | | | | |
| **COMPLEMENTO PARA CIRURGIAS ELETIVAS COM AIH DE CAMPANHA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| COMPLEMENTAÇÃO DE CIRURGIA ELETIVA COM AIH DE CAMPANHA | | R$ 0,00 | R$ 443,20 | R$ 443,20 |
| | | | | |
| **DENSITOMETRIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (DOIS SEGMENTOS) | 02.04.06.002-8 | R$ 55,10 | R$ 59,20 | R$ 114,30 |
| | | | | |
| **DERMATOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL) | 02.01.01.052-6 | R$ 21,56 | R$ 40,57 | R$ 62,13 |
| BIÓPSIA DE PÁLPEBRA | 02.01.01.035-6 | R$ 18,33 | R$ 12,73 | R$ 31,06 |
| BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE | 02.01.01.037-2 | R$ 25,83 | R$ 84,97 | R$ 110,80 |
| BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR | 02.01.01.036-4 | R$ 14,66 | R$ 16,40 | R$ 31,06 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE | 02.01.01.002-0 | R$ 14,10 | R$ 29,38 | R$ 43,48 |
| ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES | 04.01.01.004-0 | R$ 11,84 | R$ 143,28 | R$ 155,12 |
| EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA | 04.01.01.007-4 | R$ 12,46 | R$ 186,98 | R$ 199,44 |
| CRIOTERAPIA( ATÉ 5 LESÕES) | 4791 | R$ 0,00 | R$ 110,80 | R$ 110,80 |
| FOTOTERAPIA (SESSÃO – POR SEGMENTO) | 03.03.08.010-8 | R$ 4,00 | R$ 20,84 | R$ 24,84 |
| CAUTERIZAÇÃO/ELETROCAUTERIZAÇÃO/CRIOCAUTERIZAÇÃO CONDILOMA | 4724 | R$ 0,00 | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| | | | | |
| **ENDOCRINOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **ENDODONTIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 03.07.02.001-0 | R$ 0,00 | R$ 175,00 | R$ 175,00 |
| CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO | 03.07.02.002-9 | R$ 0,00 | R$ 150,00 | R$ 150,00 |
| TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO | 03.07.02.003-7 | R$ 5,59 | R$ 480,00 | R$ 485,59 |
| TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR | 03.07.02.004-5 | R$ 5,71 | R$ 420,00 | R$ 425,71 |
| TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES | 03.07.02.005-3 | R$ 6,95 | R$ 420,00 | R$ 426,95 |
| TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR | 03.07.02.006-1 | R$ 4,41 | R$ 420,00 | R$ 424,41 |
| PULPOTOMIA DENTÁRIA | 03.07.02.007-0 | R$ 0,00 | R$ 192,50 | R$ 192,50 |
| RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR | 03.07.02.008-8 | R$ 5,71 | R$ 420,00 | R$ 425,71 |
| RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES | 03.07.02.009-6 | R$ 6,95 | R$ 420,00 | R$ 426,95 |
| RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR | 03.07.02.010-0 | R$ 4,41 | R$ 420,00 | R$ 424,41 |
| SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR | 03.07.02.0118 | R$ 2,56 | R$ 350,00 | R$ 352,56 |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 03.07.02.001-0 | R$ 0,00 | R$ 175,00 | R$ 175,00 |
| **FISIATRIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA ESPECIALIZADA EM FISIATRIA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **FISIOTERAPIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS | 03.02.01.002-5 | R$ 4,67 | R$ 7,75 | R$ 12,42 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS | 03.02.05.002-7 | R$ 4,67 | R$ 7,75 | R$ 12,42 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES NO PRÉ/ PÓS OPERATÓRIO DE NEUROLOGIA | 03.02.06.005-7 | R$ 6,35 | R$ 8,55 | R$ 14,90 |
| FISIOTERAPIA GERAL | 90107 | R$ 0,00 | R$ 8,69 | R$ 8,69 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPICO DOMICILIAR | 03.01.05.003-1 | R$ 18,29 | R$ 14,95 | R$ 33,24 |
| EQUOTERAPIA | 00.00.00.466-3 | R$ 0,00 | R$ 27,70 | R$ 27,70 |
| | | | | |
| **FONOAUDIOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FONOAUDIOLOGIA | 03.01.01.004-8 | R$ 6,30 | R$ 70,70 | R$ 77,00 |
| TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL | 03.01.07.011-3 | R$ 10,90 | R$ 34,10 | R$ 50,00 |
| AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA) | 02.11.07.004-1 | R$ 21,00 | R$ 17,34 | R$ 38,34 |
| AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE | 02.11.07.003-3 | R$ 20,13 | R$ 18,21 | R$ 38,34 |
| POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA | 02.11.07.027-0 | R$ 13,51 | R$ 187,77 | R$ 201,28 |
| EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA | 02.11.07.014-9 | R$ 13,51 | R$ 3,28 | R$ 16,79 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GUSTOMETRIA | 02.11.07.019-0 | R$ 1,92 | R$ 16,72 | R$ 18,64 |
| IMITANCIOMETRIA | 02.11.07.020-3 | R$ 23,00 | R$ 20,81 | R$ 43,81 |
| LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF) | 02.11.07.021-1 | R$ 26,25 | R$ 12,53 | R$ 38,78 |
| PESQUISA DE PARES CRANIANOS | 02.11.07.025-4 | R$ 1,37 | R$ 17,27 | R$ 18,64 |
| PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL | 02.11.07.034-3 | R$ 9,36 | R$ 258,55 | R$ 267,91 |
| | | | | |
| **GASTROENTEROLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL | 02.01.01.004-6 | R$ 18,46 | R$ 18,81 | R$ 37,27 |
| CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) | 02.09.01.002-9 | R$ 112,66 | R$ 260,09 | R$ 372,75 |
| ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA | 02.09.01.003-7 | R$ 48,16 | R$ 163,06 | R$ 211,22 |
| POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS) | 04.07.01.025-4 | R$ 29,84 | R$ 168,96 | R$ 198,80 |
| RETOSSIGMOIDOSCOPIA | 02.09.01.005-3 | R$ 23,13 | R$ 138,39 | R$ 161,52 |
| RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA | 04.07.01.024-6 | R$ 31,26 | R$ 130,26 | R$ 161,52 |
| MUCOSECTOMIA | 5891 | R$ 0,00 | R$ 406,15 | R$ 406,15 |
| | | | | |
| **GERIATRIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **GINECOLOGIA E OBSTETRICIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| BIOPSIA DE COLO DO ÚTERO | 02.01.01.066-6 | R$ 18,33 | R$ 12,73 | R$ 31,06 |
| CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| COLPOSCOPIA | 02.11.04.002-9 | R$ 3,38 | R$ 33,89 | R$ 37,27 |
| CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO | 03.09.03.004-8 | R$ 11,26 | R$ 57,07 | R$ 68,33 |
| CAUTERIZAÇÃO/ELETROCAUTERIZAÇÃO/CRIOCAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA | 4724 | R$ 0,00 | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| | | | | |
| **HEMATOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **INFECTOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **LITOTRIPSIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL/COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL | 03.09.03.012-9 | R$ 172,00 | R$ 590,30 | R$ 762,30 |
| TOTRIPSIA EXTRACORPOREA ( ONDA DE CHOQUE TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIÃO RENA | 03.09.03.010-2 | R$ 172,00 | R$ 590,30 | R$ 762,30 |
| | | | | |
| **MASTOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MEDICINA HIPERBÁRICA (OXIGENOTERAPIA)** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 0 | R$ 0,00 | R$ 90,00 | R$ 90,00 |
| SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA | 90158 | R$ 0,00 | R$ 277,00 | R$ 277,00 |
| | | | | |
| **NEFROLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **NEUROLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO | 02.11.05.002-4 | R$ 11,34 | R$ 88,06 | R$ 99,40 |
| ELETROENCEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO | 02.11.05.003-2 | R$ 25,00 | R$ 74,40 | R$ 99,40 |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE | 90034 | R$ 0,00 | R$ 347,91 | R$ 347,91 |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI | 90042 | R$ 0,00 | R$ 426,58 | R$ 426,58 |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS | 90050 | R$ 0,00 | R$ 426,58 | R$ 426,58 |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES – MI/MS | 90069 | R$ 0,00 | R$ 542,92 | R$ 542,92 |
| TESTE DE ESTIMULÇÃO REPETITIVA | 00.00.00.466-1 | R$ 0,00 | R$ 354,56 | R$ 354,56 |
| POLISSONOGRAFIA | 02.11.05.010-5 | R$ 125,00 | R$ 373,60 | R$ 498,60 |
| | | | | |
| **NEUROPSICOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA (INCLUI APLICAÇÃO DO TESTE DE WISC-IV) | 5890 | R$ 0,00 | R$ 150,00 | R$ 150,00 |
| | | | | |
| **NUTRIÇÃO** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| TERAPIA EM NUTRICAO | 03.01.01.004-8 | R$ 6,30 | R$ 18,54 | R$ 24,84 |
| | | | | |
| **ODONTOPEDIATRIA** | | | | |
| CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIÃO ODONTOPEDIATRA | 03.01.01.004-8 | R$ 6,30 | R$ 70,70 | R$ 77,00 |
| TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO ( ANTERIOR E POSTERIOR) | 03.07.02.003-7 | R$ 5,59 | R$ 326,81 | R$ 332,40 |
| RADIOGRAFIA PERIAPICAL | 02.04.01.022-5 | R$ 0,00 | R$ 16,62 | R$ 16,62 |
| | | | | |
| **OTORRINOLARINGOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL | 02.01.01.039-9 | R$ 18,33 | R$ 18,94 | R$ 37,27 |
| BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS | 02.01.01.044-5 | R$ 18,33 | R$ 43,80 | R$ 62,13 |
| BIÓPSIA DE FARINGE | 02.01.01.019-4 | R$ 19,06 | R$ 18,21 | R$ 37,27 |
| DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO | 04.04.01.005-9 | R$ 22,56 | R$ 14,71 | R$ 37,27 |
| DRENAGEM DE FURÚNCULO NO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO | 04.04.01.007-5 | R$ 14,66 | R$ 22,61 | R$ 37,27 |
| INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO | 04.01.01.010-4 | R$ 11,84 | R$ 25,43 | R$ 37,27 |
| DUCHA DE POLITZER (UNI/BILATERAL) | 04.04.01.009-1 | R$ 11,28 | R$ 25,99 | R$ 37,27 |
| INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR | 04.04.01.015-6 | R$ 11,28 | R$ 38,41 | R$ 49,69 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E POSTERIOR | 04.04.01.034-2 | R$ 17,00 | R$ 45,13 | R$ 62,13 |
| ELETROGUSTOMETRIA | 02.11.07.013-0 | R$ 1,37 | R$ 29,69 | R$ 31,06 |
| VIDEOLARINGOSCOPIA E LARINGOSCOPIA | 02.09.04.002-5 | R$ 47,14 | R$ 77,11 | R$ 124,25 |
| NASOFIBROLARINGOSCOPIA | 4793 | R$ 0,00 | R$ 242,65 | R$ 242,65 |
| | | | | |
| **OFTALMOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) | 02.11.06.001-1 | R$ 24,24 | R$ 29,19 | R$ 53,43 |
| BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR) | 02.01.01.009-7 | R$ 31,10 | R$ 22,33 | R$ 53,43 |
| BIÓPSIA DE CÓRNEA (MONOCULAR) | 02.01.01.011-9 | R$ 68,62 | R$ 48,79 | R$ 117,41 |
| BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR) | 02.01.01.018-6 | R$ 68,62 | R$ 48,79 | R$ 117,41 |
| BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR, RETINA CORÓIDE, VÍTREO E UMOR (MONOCULAR) | 02.01.01.024-0 | R$ 199,21 | R$ 136,26 | R$ 335,47 |
| CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR) | 02.11.06.003-8 | R$ 40,00 | R$ 94,19 | R$ 134,19 |
| CAPSULOTOMIA A YAG LASER | 04.05.05.002-0 | R$ 78,75 | R$ 364,45 | R$ 443,20 |
| CAUTERIZAÇÃO DA CÓRNEA (MONOCULAR) | 04.05.05.003-8 | R$ 19,14 | R$ 22,79 | R$ 41,93 |
| CERATOMETRIA (MONOCULAR) | 02.11.06.005-4 | R$ 3,37 | R$ 50,06 | R$ 53,43 |
| CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA (MONOCULAR) | 04.05.05.004-6 | R$ 587,51 | R$ 63,45 | R$ 650,96 |
| CICLODIÁLISE (MONOCULAR) | 04.05.05.005-4 | R$ 453,41 | R$ 96,77 | R$ 550,18 |
| CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO (MONOCULAR) | 04.05.05.006-2 | R$ 19,14 | R$ 22,79 | R$ 41,93 |
| CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO (MONOCULAR) | 04.05.01.001-0 | R$ 203,74 | R$ 64,64 | R$ 268,38 |
| CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO (MONOCULAR) | 04.05.01.002-8 | R$ 278,90 | R$ 30,12 | R$ 309,02 |
| CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE IRIS (MONOCULAR) | 04.05.05.007-0 | R$ 259,20 | R$ 290,98 | R$ 550,18 |
| CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO (MONOCULAR) | 04.05.04.001-6 | R$ 282,08 | R$ 30,46 | R$ 312,54 |
| CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO CULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) MONOCULAR) | 02.11.06.006-2 | R$ 10,11 | R$ 8,34 | R$ 18,45 |
| ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR) | 02.11.06.007-0 | R$ 24,24 | R$ 27,76 | R$ 52,00 |
| ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR) | 02.11.06.008-9 | R$ 24,24 | R$ 27,76 | R$ 52,00 |
| EPILAÇÃO DE CILIOS (MONOCULAR) | 04.05.01.006-0 | R$ 22,93 | R$ 19,00 | R$ 41,93 |
| EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E UPERCÍLIOS (UNILATERAL) | 04.05.01.007-9 | R$ 78,75 | R$ 8,51 | R$ 87,26 |
| EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR) | 04.05.05.008-9 | R$ 82,28 | R$ 93,84 | R$ 176,12 |
| FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR) | 04.05.05.009-7 | R$ 531,60 | R$ 295,34 | R$ 826,94 |
| FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO | 04.05.05.010-0 | R$ 483,60 | R$ 192,32 | R$ 675,92 |
| FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA (LENTE INCLUÍDA NO | 04.05.05.011-9 | R$ 651,60 | R$ 70,37 | R$ 721,97 |
| FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL LENTE INCLUÍDA NO | 04.05.05.037-2 | R$ 771,70 | R$ 552,25 | R$ 1.323,95 |
| INJEÇÃO RETROBULAR/PERIBULBAR (MONOCULAR) | 04.05.04.013-0 | R$ 22,93 | R$ 19,00 | R$ 41,93 |
| IRIDECTOMIA CIRÚRGICA (MONOCULAR) | 04.05.05.017-8 | R$ 297,46 | R$ 378,46 | R$ 675,92 |
| MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR) | 02.11.06.012-7 | R$ 24,24 | R$ 27,76 | R$ 52,00 |
| MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR) | 02.11.06.014-3 | R$ 24,24 | R$ 27,76 | R$ 52,00 |
| OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR) | 04.05.01.010-9 | R$ 19,14 | R$ 22,79 | R$ 41,93 |
| PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) | 02.05.02.002-0 | R$ 14,81 | R$ 12,03 | R$ 26,84 |
| PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR) | 04.05.05.020-8 | R$ 82,28 | R$ 92,16 | R$ 174,44 |
| POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR) | 02.11.06.016-0 | R$ 24,24 | R$ 17,69 | R$ 41,93 |
| RADIAÇÃO PARA CROSS-LINKING CORNEANO | 04.05.05.040-2 | R$ 372,72 | R$ 1.012,28 | R$ 1.385,00 |
| RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR) | 02.11.06.018-6 | R$ 64,00 | R$ 154,05 | R$ 218,05 |
| RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR) | 02.11.06.017-8 | R$ 24,68 | R$ 17,25 | R$ 41,93 |
| RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL PARA TRANSPLANTE (BINOCULAR) | 05.03.03.005-8 | R$ 322,38 | R$ 34,82 | R$ 357,20 |
| RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR) | 04.05.05.024-0 | R$ 335,72 | R$ 227,88 | R$ 563,60 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA (MONOCULAR) | 04.05.05.025-9 | R$ 25,00 | R$ 16,93 | R$ 41,93 |
| SIMBLEFAROPLASTIA (MONOCULAR) | 04.05.01.014-1 | R$ 203,74 | R$ 54,57 | R$ 258,31 |
| SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (BINOCULAR) | 04.05.01.016-8 | R$ 22,93 | R$ 19,00 | R$ 41,93 |
| SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO (BINOCULAR) | 04.05.01.015-0 | R$ 203,73 | R$ 54,58 | R$ 258,31 |
| SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR) | 04.05.05.029-1 | R$ 82,28 | R$ 92,16 | R$ 174,44 |
| SUTURA DE CÓRNEA (MONOCULAR) | 04.05.05.030-5 | R$ 164,08 | R$ 112,69 | R$ 276,77 |
| SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR) | 04.05.03.009-6 | R$ 161,19 | R$ 110,55 | R$ 271,74 |
| SUTURA DE PÁLPEBRAS (MONOCULAR) | 04.05.01.017-6 | R$ 143,99 | R$ 32,13 | R$ 176,12 |
| TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR) | 02.11.06.020-8 | R$ 6,74 | R$ 8,35 | R$ 15,09 |
| TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR) | 02.11.06.024-0 | R$ 12,34 | R$ 14,50 | R$ 26,84 |
| TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR) | 02.11.06.023-2 | R$ 12,34 | R$ 14,50 | R$ 26,84 |
| TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA - OCT ( BINOCULAR) | 4.15.01.14-4 | R$ 0,00 | R$ 166,20 | R$ 166,20 |
| TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA – CERATOSCOPIA (BINOCULAR) | 02.11.06.026-7 | R$ 24,24 | R$ 16,45 | R$ 40,69 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (BINOCULAR) | 04.05.01.018-4 | R$ 95,42 | R$ 162,89 | R$ 258,31 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR) | 04.05.03.010-0 | R$ 159,37 | R$ 109,01 | R$ 268,38 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR) | 04.05.04.019-9 | R$ 116,42 | R$ 141,89 | R$ 258,31 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR) | 04.05.05.036-4 | R$ 209,55 | R$ 312,30 | R$ 521,85 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (MONOCULAR) | 04.05.01.019-2 | R$ 278,90 | R$ 30,12 | R$ 309,02 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR) | 04.05.03.011-8 | R$ 22,93 | R$ 19,00 | R$ 41,93 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA (MONOCULAR) | 04.05.03.012-6 | R$ 259,20 | R$ 294,33 | R$ 553,53 |
| TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (INCLUI TRATAMENTO DE BLEFAROCALASE) E COLOBOMA DE | 04.05.04.020-2 | R$ 449,44 | R$ 104,09 | R$ 553,53 |
| TRABECULECTOMIA (INCLUI A IRIDECTOMIA) (BINOCULAR) | 04.05.05.032-1 | R$ 898,35 | R$ 97,02 | R$ 995,37 |
| TRANSPLANTE DE CÓRNEA (MONOCULAR) | 05.05.01.009-7 | R$ 2.070,00 | R$ 223,56 | R$ 2.293,56 |
| VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR) | 04.05.03.013-4 | R$ 381,08 | R$ 304,59 | R$ 685,67 |
| FOTOCOAGULAÇÃO A LASER | 04.05.03.004-5 | R$ 75,15 | R$ 257,25 | R$ 332,40 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR) | 02.05.02.008-9 | R$ 24,20 | R$ 49,53 | R$ 73,73 |
| | | | | |

**ONCOLOGIA**

| PROCEDIMENTO | COD. SIA/SUS | *VALOR SUS | **COMPLEMENTO | ***TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |

**ORTOPEDIA**

| PROCEDIMENTO | COD. SIA/SUS | *VALOR SUS | **COMPLEMENTO | ***TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA | 03.01.06.010-0 | R$ 13,00 | R$ 3,14 | R$ 16,14 |
| AMPUTAÇÃO DE DEDO – POR DEDO | 04.08.06.004-2 | R$ 338,03 | R$ 36,51 | R$ 374,54 |
| BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA | 02.01.01.027-5 | R$ 200,00 | R$ 21,60 | R$ 221,60 |
| BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/CÉU ABERTO) | 02.01.01.030-5 | R$ 182,75 | R$ 44,62 | R$ 227,37 |
| BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE | 02.01.01.034-8 | R$ 23,99 | R$ 20,74 | R$ 44,73 |
| BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA/CÉU ABERTO) | 02.01.01.031-3 | R$ 183,39 | R$ 45,22 | R$ 228,61 |
| BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CÉU ABERTO) | 02.01.01.026-7 | R$ 114,36 | R$ 28,53 | R$ 142,89 |
| BIÓPSIA DE MÚSCULO | 02.01.01.028-3 | R$ 18,33 | R$ 5,27 | R$ 23,60 |
| BURSECTOMIA | 04.08.06.008-5 | R$ 213,63 | R$ 23,07 | R$ 236,70 |
| FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIOR | 04.08.02.010-5 | R$ 200,51 | R$ 21,66 | R$ 222,17 |
| INFILTRAÇÃO D E S U B S T Â N C I A S EM CAVIDADE SINOVAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA | 03.03.09.003-0 | R$ 5,63 | R$ 4,31 | R$ 9,94 |
| MANIPULAÇÃO ARTICULAR | 04.08.06.015-8 | R$ 122,01 | R$ 13,18 | R$ 135,19 |
| PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO | 02.01.01.064-0 | R$ 13,25 | R$ 4,13 | R$ 17,38 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL | 04.08.06.021-2 | R$ 91,49 | R$ 9,88 | R$ 101,37 |
| RESSECÇÃO DE EXOSTOSE | 04.08.06.022-0 | R$ 28,42 | R$ 16,31 | R$ 44,73 |
| RESSECÇÃO MUSCULAR | 04.08.06.030-1 | R$ 203,29 | R$ 21,96 | R$ 225,25 |
| RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO | 04.08.06.035-2 | R$ 151,66 | R$ 16,38 | R$ 168,04 |
| REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR | 03.03.09.009-0 | R$ 22,21 | R$ 6,37 | R$ 28,58 |
| REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBROS INFERIORES | 03.03.09.007-3 | R$ 25,31 | R$ 8,23 | R$ 33,54 |
| REVISÃO E TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DE COLUNA VERTEBRAL | 03.03.09.011-1 | R$ 27,32 | R$ 18,65 | R$ 45,97 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR | 04.08.01.012-6 | R$ 44,28 | R$ 19,09 | R$ 63,37 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADO | 04.08.06.065-4 | R$ 28,42 | R$ 16,31 | R$ 44,73 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO | 04.08.06.068-9 | R$ 28,42 | R$ 16,31 | R$ 44,73 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO | 04.08.02.017-2 | R$ 107,24 | R$ 11,58 | R$ 118,82 |
| TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO) | 03.03.09.012-0 | R$ 36,59 | R$ 9,38 | R$ 45,97 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DE JOELHO | 04.08.05.026-8 | R$ 108,25 | R$ 11,69 | R$ 119,94 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO | 04.08.05.025-0 | R$ 112,50 | R$ 12,15 | R$ 124,65 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DE UMERO | 04.08.02.016-4 | R$ 126,01 | R$ 13,61 | R$ 139,62 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCÁPULO UMERAL | 04.08.01.013-4 | R$ 165,99 | R$ 17,93 | R$ 183,92 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA-LUXAÇÃO DE TORNOZELO | 04.08.05.021-7 | R$ 141,04 | R$ 15,23 | R$ 156,27 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO TARSO | 04.08.05.024-1 | R$ 114,44 | R$ 12,36 | R$ 126,80 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DOS MATATARSIANOS | 04.08.05.020-9 | R$ 114,44 | R$ 12,36 | R$ 126,80 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMURO/PATELAR | 04.08.05.027-6 | R$ 108,25 | R$ 11,69 | R$ 119,94 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA LUXAÇÃO DE COTOVELO | 04.08.02.022-9 | R$ 269,80 | R$ 29,14 | R$ 298,94 |
| | | | | |
| **PEDIATRIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **PNEUMOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA) | 02.09.04.001-7 | R$ 36,02 | R$ 150,36 | R$ 186,38 |
| ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL | 02.11.08.001-2 | R$ 2,78 | R$ 71,77 | R$ 74,55 |
| GASOMETRIA | 02.11.08.002-0 | R$ 2,78 | R$ 2,18 | R$ 4,96 |
| ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR | 02.11.08.005-5 | R$ 6,36 | R$ 91,09 | R$ 97,45 |
| | | | | |
| **PROCTOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) | 02.09.01.002-9 | R$ 112,66 | R$ 260,09 | R$ 372,75 |
| RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA – POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS | 04.07.01.025-4 | R$ 29,84 | R$ 168,96 | R$ 198,80 |
| RETOSSIGMOIDOSCOPIA | 02.09.01.005-3 | R$ 23,13 | R$ 138,39 | R$ 161,52 |
| BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL | 02.01.01.004-6 | R$ 18,46 | R$ 18,81 | R$ 37,27 |
| MUCOSECTOMIA | 5891 | R$ 0,00 | R$ 406,15 | R$ 406,15 |
| | | | | |
| **PSICOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | **CIS AMAUC** |
| ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA | 03.01.08.017-8 | R$ 2,55 | R$ 42,45 | R$ 45,00 |
| | | | | |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| PSICOPEDAGOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | **CIS AMAUC** |
| CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSICOPEDAGOGIA | 03.01.01.004-8 | R$ 6,30 | R$ 70,70 | R$ 77,00 |
| ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO | 03.01.07.005-9 | R$ 17,67 | R$ 27,33 | R$ 45,00 |
| | | | | |
| **PSIQUIATRIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 108,00 | R$ 118,00 |
| | | | | |
| **REUMATOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **TERAPIA OCUPACIONAL** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL – AVALIAÇÃO | 5888 | R$ 0,00 | R$ 77,00 | R$ 77,00 |
| TERAPIA INDIVIDUAL DE TERAPEUTA OCUPACIONAL | 5889 | R$ 0,00 | R$ 75,00 | R$ 75,00 |
| | | | | |
| **EXAMES DE IMAGEM** | | | | |
| | | | | |
| **ANGIORRESSONÂNCIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| ANGIORESSONANCIA CEREBRAL | 02.07.01.001-3 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| ANGIRESSONACIA DE CRANIO/ PESCOÇO - ARTERIAL OU VENOSA | 00.00.00.466-7 | R$ 0,00 | R$ 465,36 | R$ 465,36 |
| ANGIORESSONANCIA DE TORAX - ARTERIAL OU VENOSA | 00.00.00.466-8 | R$ 0,00 | R$ 465,36 | R$ 465,36 |
| ANGIRESSONACIA DE ABDOMEN/PELVE - ARTERIAL OU VENOSA | 00.00.00466-9 | R$ 0,00 | R$ 465,36 | R$ 465,36 |
| CONTRASTE PARA ANGIORESSONÂNCIA | 00.00.00.467-3 | R$ 0,00 | R$ 110,80 | R$ 110,80 |
| | | | | |
| **ANGIOTOMOGRAFIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO E VERTEBRAIS | 00.00.00.467-4 | R$ 0,00 | R$ 465,36 | R$ 465,36 |
| ANGITOMOGRAFIA CAROTIDAS/ AORTAABDOMINAL E ELICAS/ ARTERIAS ILICAS | 00.00.00.467-5 | R$ 0,00 | R$ 465,36 | R$ 465,36 |
| ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES | 00.00.00.467-6 | R$ 0,00 | R$ 465,36 | R$ 465,36 |
| CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA | 00.00.00.467-9 | R$ 0,00 | R$ 110,80 | R$ 110,80 |
| | | | | |
| **ECODOPPLER** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| ECODOPPLER DE TIREOIDE | 4787 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL | 4788 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| ECODOPPLER TRANSVAGINAL | 4789 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| ECODOPPLER ORGÃOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS | 90302 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| ECODOPPLER UNILATERAL | 90280 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| ECODOPPLER BILATERAL | 90298 | R$ 0,00 | R$ 332,40 | R$ 332,40 |
| ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS | 90301 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| | | | | |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| RADIODIAGNÓSTICO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| MAMOGRAFIA UNILATERAL | 02.04.03.003-0 | R$ 22,50 | R$ 17,88 | R$ 40,38 |
| MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO | 02.04.03.018-8 | R$ 45,00 | R$ 21,48 | R$ 66,48 |
| RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL +HIRTZ) | 02.04.01.006-3 | R$ 6,88 | R$ 10,50 | R$ 17,38 |
| RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS) | 02.04.05.012-0 | R$ 15,30 | R$ 12,03 | R$ 27,33 |
| RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP) | 02.04.05.013-8 | R$ 10,73 | R$ 7,91 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA) | 02.04.05.011-1 | R$ 10,73 | R$ 16,60 | R$ 27,33 |
| RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO | 02.04.04.001-9 | R$ 6,42 | R$ 12,22 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS) | 02.04.01.004-7 | R$ 6,96 | R$ 10,42 | R$ 17,38 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL | 02.04.06.006-0 | R$ 7,77 | R$ 14,59 | R$ 22,36 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL | 02.04.04.003-5 | R$ 7,40 | R$ 13,72 | R$ 21,12 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR | 02.04.04.004-3 | R$ 7,40 | R$ 13,72 | R$ 21,12 |
| RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA) | 02.04.03.005-6 | R$ 14,32 | R$ 15,50 | R$ 29,82 |
| RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX) | 02.04.03.007-2 | R$ 8,37 | R$ 12,75 | R$ 21,12 |
| RADIOGRAFIA DE COTOVELO | 02.04.04.007-8 | R$ 5,90 | R$ 12,74 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA DE COXA | 02.04.06.011-7 | R$ 8,94 | R$ 13,42 | R$ 22,36 |
| RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/BRETTON+HIRTZ) | 02.04.01.007-1 | R$ 9,15 | R$ 14,45 | R$ 23,60 |
| RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL) | 02.04.01.008-0 | R$ 7,52 | R$ 9,86 | R$ 17,38 |
| RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO | 02.04.03.008-0 | R$ 19,24 | R$ 18,03 | R$ 37,27 |
| ESCANOMETRIA | 02.04.06.003-6 | R$ 7,77 | R$ 17,07 | R$ 24,84 |
| DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA | 02.04.05.004-9 | R$ 34,52 | R$ 31,33 | R$ 65,85 |
| RADIOGRAFIA DO ESTERNO | 02.04.03.009-9 | R$ 7,98 | R$ 13,14 | R$ 21,12 |
| RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO | 02.04.05.014-6 | R$ 35,22 | R$ 25,65 | R$ 60,87 |
| RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL) | 02.04.06.012-5 | R$ 6,78 | R$ 11,86 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL) | 02.04.06.013-3 | R$ 7,16 | R$ 11,48 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA DE LARINGE | 02.04.01.009-8 | R$ 5,74 | R$ 10,40 | R$ 16,14 |
| RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO) | 02.04.01.013-6 | R$ 7,98 | R$ 16,86 | R$ 24,84 |
| RADIOGRAFIA DE MÃO | 02.04.04.009-4 | R$ 6,30 | R$ 12,34 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA) | 02.04.04.010-8 | R$ 6,00 | R$ 12,64 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL) | 02.04.01.010-1 | R$ 9,03 | R$ 14,57 | R$ 23,60 |
| RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA) | 02.04.01.011-0 | R$ 7,20 | R$ 10,18 | R$ 17,38 |
| RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL) | 02.04.03.010-2 | R$ 8,73 | R$ 12,39 | R$ 21,12 |
| RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES) | 02.04.04.011-6 | R$ 7,98 | R$ 13,14 | R$ 21,12 |
| RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ) | 02.04.01.003-9 | R$ 8,38 | R$ 15,22 | R$ 23,60 |
| RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ) | 02.04.01.012-8 | R$ 8,38 | R$ 15,22 | R$ 23,60 |
| RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ | 02.04.06.015-0 | R$ 6,78 | R$ 11,86 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA DE PERNA | 02.04.06.016-8 | R$ 8,94 | R$ 13,42 | R$ 22,36 |
| RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA) | 02.04.04.012-4 | R$ 6,91 | R$ 11,73 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO | 02.04.04.008-6 | R$ 5,62 | R$ 13,02 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA | 02.04.02.012-3 | R$ 7,80 | R$ 14,56 | R$ 22,36 |
| RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ) | 02.04.01.014-4 | R$ 7,32 | R$ 10,06 | R$ 17,38 |
| RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+ BRETTON) | 02.04.01.015-2 | R$ 7,20 | R$ 10,18 | R$ 17,38 |
| RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL) | 02.04.03.013-7 | R$ 14,32 | R$ 15,50 | R$ 29,82 |
| RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA) | 02.04.03.014-5 | R$ 12,02 | R$ 12,82 | R$ 24,84 |
| RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA | 02.04.03.012-9 | R$ 5,56 | R$ 10,58 | R$ 16,14 |
| RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA) | 02.04.03.017-0 | R$ 6,88 | R$ 9,26 | R$ 16,14 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR | 02.04.02.010-7 | R$ 9,73 | R$ 16,35 | R$ 26,08 |
| RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO) | 02.04.05.015-4 | R$ 47,59 | R$ 20,74 | R$ 68,33 |
| RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL) | 02.04.03.015-3 | R$ 9,50 | R$ 11,62 | R$ 21,12 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR | 02.04.04.004-3 | R$ 7,40 | R$ 13,67 | R$ 21,07 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA | 02.04.06.007-9 | R$ 7,77 | R$ 14,59 | R$ 22,36 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA | 02.04.06.008-7 | R$ 6,50 | R$ 12,14 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL | 02.04.01.005-5 | R$ 8,38 | R$ 15,22 | R$ 23,60 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR | 02.04.04.002-7 | R$ 7,40 | R$ 13,72 | R$ 21,12 |
| RADIOGRAFIA DE BACIA | 02.04.06.009-5 | R$ 7,77 | R$ 14,59 | R$ 22,36 |
| RADIOGRAFIA DE BRAÇO | 02.04.04.005-1 | R$ 7,77 | R$ 13,35 | R$ 21,12 |
| RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO | 02.04.06.010-9 | R$ 6,50 | R$ 12,14 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA | 02.04.04.006-0 | R$ 7,40 | R$ 11,24 | R$ 18,64 |
| CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE | 02.04.05.001-4 | R$ 47,76 | R$ 30,51 | R$ 78,27 |
| COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA | 02.04.05.003-0 | R$ 32,61 | R$ 29,52 | R$ 62,13 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (C/ OBLIQUAS) | 02.04.02.007-7 | R$ 14,90 | R$ 22,37 | R$ 37,27 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA | 02.04.02.006-9 | R$ 10,96 | R$ 15,12 | R$ 26,08 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO) | 02.04.02.004-2 | R$ 8,19 | R$ 14,17 | R$ 22,36 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS) | 02.04.02.003-4 | R$ 8,33 | R$ 14,03 | R$ 22,36 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA | 02.04.02.005-0 | R$ 10,29 | R$ 12,07 | R$ 22,36 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL) | 02.04.02.009-3 | R$ 9,16 | R$ 13,20 | R$ 22,36 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA | 02.04.02.011-5 | R$ 15,58 | R$ 16,72 | R$ 32,30 |
| UROGRAFIA VENOSA (EXCRETORA) | 02.04.05.018-9 | R$ 57,40 | R$ 45,72 | R$ 103,12 |
| | | | | |
| **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** | | | | |
| RM MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL) | 02.07.02.002-7 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| RM MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) | 02.07.03.003-0 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| RM COLUNA LOMBO SACRA | 02.07.01.004-8 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| RM DE COLUNA TORÁCICA | 02.07.01.005-6 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| RM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO | 02.07.01.003-0 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) | 02.07.01.002-1 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| RM DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR | 02.07.03.002-2 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| RM DE SELA TÚRCICA | 02.07.01.007-2 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| RM CRÂNIO | 02.07.01.006-4 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| RM VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA | 02.07.03.004-9 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| RM DE ABDÔMEN SUPERIOR | 02.07.03.001-4 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| RM DE BOCA | 00.00.00.467-0 | R$ 0,00 | R$ 297,78 | R$ 297,78 |
| RM DE ORBITAS | 00.00.00.467-1 | R$ 0,00 | R$ 297,78 | R$ 297,78 |
| RM DE FACE | 00.00.00.467-2 | R$ 0,00 | R$ 297,78 | R$ 297,78 |
| RM DE OUVIDO | 00.00.00.467-3 | R$ 0,00 | R$ 297,78 | R$ 297,78 |
| RM DE TÓRAX | 02.07.02.003-5 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA | 90085 | R$ 0,00 | R$ 83,10 | R$ 83,10 |
| SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA | 90182 | R$ 0,00 | R$ 277,00 | R$ 277,00 |
| | | | | |
| **TOMOGRAFIAS** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| TC DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA) | 02.06.01.007-9 | R$ 97,44 | R$ 57,68 | R$ 155,12 |
| TC DE SELA TURCICA | 02.06.01.006-0 | R$ 97,44 | R$ 57,68 | R$ 155,12 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TC DE COLUNA TORÁCICA | 02.06.01.003-6 | R$ 86,76 | R$ 68,36 | R$ 155,12 |
| TC DE COLUNA LOMBO SACRA | 02.06.01.002-8 | R$ 101,10 | R$ 54,02 | R$ 155,12 |
| TC DE COLUNA CERVICAL | 02.06.01.001-0 | R$ 89,76 | R$ 65,36 | R$ 155,12 |
| TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR (ESTERNO LAVICULAR/OMBRO/COTOVELO E | 02.06.02.001-5 | R$ 86,75 | R$ 68,37 | R$ 155,12 |
| TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES | 02.06.03.002-9 | R$ 86,75 | R$ 68,37 | R$ 155,12 |
| TC DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES | 02.06.01.004-4 | R$ 86,75 | R$ 68,37 | R$ 155,12 |
| TC DE ABDÔMEN SUPERIOR | 02.06.03.001-0 | R$ 138,63 | R$ 16,49 | R$ 155,12 |
| TC DE ABDÔMEN TOTAL | 90018 | R$ 0,00 | R$ 310,24 | R$ 310,24 |
| TC DE TÓRAX | 02.06.02.003-1 | R$ 136,41 | R$ 18,71 | R$ 155,12 |
| TC DE PESCOÇO | 02.06.01.005-2 | R$ 86,75 | R$ 68,37 | R$ 155,12 |
| TC DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR | 02.06.03.003-7 | R$ 138,63 | R$ 16,49 | R$ 155,12 |
| TC DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) | 02.06.02.002-3 | R$ 86,75 | R$ 68,37 | R$ 155,12 |
| UROTOMOGRAFIA | 00.00.00.467-7 | R$ 0,00 | R$ 310,24 | R$ 310,24 |
| CONTRASTE PARA TC | 90379 | R$ 0,00 | R$ 77,56 | R$ 77,56 |
| | | | | |
| **ULTRASSONOGRAFIAS** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES) | 02.05.02.003-8 | R$ 24,20 | R$ 72,18 | R$ 96,38 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR/PELVE | 5887 | R$ 0,00 | R$ 96,38 | R$ 96,38 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL | 02.05.02.004-6 | R$ 37,95 | R$ 99,44 | R$ 137,39 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO | 02.05.02.005-4 | R$ 24,20 | R$ 56,19 | R$ 80,39 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO | 02.05.02.006-2 | R$ 24,20 | R$ 54,20 | R$ 78,40 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | 02.05.02.007-0 | R$ 24,20 | R$ 54,82 | R$ 79,02 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR) | 02.05.02.008-9 | R$ 24,20 | R$ 49,53 | R$ 73,73 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL | 02.05.02.009-7 | R$ 24,20 | R$ 50,25 | R$ 74,45 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL | 02.05.02.010-0 | R$ 24,20 | R$ 52,94 | R$ 77,14 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL | 02.05.02.011-9 | R$ 24,20 | R$ 102,45 | R$ 126,65 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE | 02.05.02.012-7 | R$ 24,20 | R$ 54,82 | R$ 79,02 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA | 02.05.02.014-3 | R$ 24,20 | R$ 54,82 | R$ 79,02 |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO | 02.05.02.015-1 | R$ 39,60 | R$ 146,19 | R$ 185,79 |
| ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) | 02.05.02.016-0 | R$ 24,20 | R$ 54,82 | R$ 79,02 |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL | 4790 | R$ 0,00 | R$ 124,25 | R$ 124,25 |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA | 90026 | R$ 0,00 | R$ 185,79 | R$ 185,79 |
| ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA | 02.05.02.017-8 | R$ 24,20 | R$ 75,52 | R$ 99,72 |
| ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 02.05.02.018-6 | R$ 24,20 | R$ 54,82 | R$ 79,02 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES | 90123 | R$ 0,00 | R$ 77,56 | R$ 77,56 |
| | | | | |
| **UROLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA | 02.11.09.001-8 | R$ 7,62 | R$ 340,28 | R$ 347,90 |
| CISTOMETRIA SIMPLES (CISTOSCOPIA) | 02.11.09.004-2 | R$ 8,82 | R$ 301,81 | R$ 310,63 |
| BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL 0205020 | 02.01.01.041-0 | R$ 92,38 | R$ 249,32 | R$ 341,70 |
| UROFLUXOMETRIA | 02.11.09.007-7 | R$ 8,82 | R$ 291,18 | R$ 300,00 |
| | | | | |
| **VASCULAR** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| ECODOPPLER UNILATERAL | 90280 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| ECODOPPLER BILATERAL | 90298 | R$ 0,00 | R$ 332,40 | R$ 332,40 |
| ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS | 90301 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| BOTA DE UNNA COM AVALIAÇÃO MÉDICA | 20104340 | R$ 0,00 | R$ 149,58 | R$ 149,58 |
| TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES | 03.09.07.001-5 | R$ 300,78 | R$ 364,02 | R$ 664,80 |
| TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES | 03.09.07.002-3 | R$ 392,62 | R$ 936,98 | R$ 1.329,60 |
| | | | | |
| **PROCEDIMENTO CIRÚRGICO** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| COMPLEMENTAÇÃO PARA CIRURGIA ELETIVA COM AIH DE CAMPANHA | 9900012 | R$ 0,00 | R$ 443,20 | R$ 443,20 |
| | | | | |
| **ANÁLISES CLÍNICAS** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CLEARANCE OSMOLAR | 02.02.01.0.01-5 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | 02.02.01.002-3 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS | 02.02.01.003-1 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS) | 02.02.01.004-0 | R$ 3,63 | R$ 0,39 | R$ 4,02 |
| DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS) | 02.02.01.005-8 | R$ 6,55 | R$ 0,71 | R$ 7,26 |
| DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (QUATRO DOSAGENS) | 02.02.01.006-6 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (CINCO DOSAGENS) | 02.02.01.007-4 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE | 02.02.01.008-2 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE | 02.02.01.009-0 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE ACETONA | 02.02.01.010-4 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO | 02.02.01.011-2 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE ACIDO URICO | 02.02.01.012-0 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO | 02.02.01.013-9 | R$ 9,00 | R$ 0,97 | R$ 9,97 |
| DOSAGEM DE ALDOLASE | 02.02.01.014-7 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA | 02.02.01.015-5 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | 02.02.01.016-3 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA | 02.02.01.017-1 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE AMILASE | 02.02.01.018-0 | R$ 2,25 | R$ 0,24 | R$ 2,49 |
| DOSAGEM DE AMONIA | 02.02.01.019-8 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | 02.02.01.020-1 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE CALCIO | 02.02.01.021-0 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 02.02.01.022-8 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE CAROTENO | 02.02.01.023-6 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE CERULOPLASMINA | 02.02.01.025-2 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE CLORETO | 02.02.01.026-0 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 02.02.01.027-9 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 02.02.01.028-7 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 02.02.01.029-5 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE COLINESTERASE | 02.02.01.030-9 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE CREATININA | 02.02.01.031-7 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 02.02.01.032-5 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | 02.02.01.033-3 | R$ 4,12 | R$ 0,44 | R$ 4,56 |
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA | 02.02.01.034-1 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA | 02.02.01.035-0 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | 02.02.01.036-8 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) | 02.02.01.037-6 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE FERRITINA | 02.02.01.038-4 | R$ 15,59 | R$ 1,68 | R$ 17,27 |
| DOSAGEM DE FERRO SERICO | 02.02.01.039-2 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE FOLATO | 02.02.01.040-6 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL | 02.02.01.041-4 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 02.02.01.042-2 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE FOSFORO | 02.02.01.043-0 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA | 02.02.01.044-9 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE GALACTOSE | 02.02.01.045-7 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 02.02.01.046-5 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE GLICOSE | 02.02.01.047-3 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | 02.02.01.048-1 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA | 02.02.01.049-0 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 02.02.01.050-3 | R$ 7,86 | R$ 0,85 | R$ 8,71 |
| DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA | 02.02.01.051-1 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE | 02.02.01.052-0 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE LACTATO | 02.02.01.053-8 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE | 02.02.01.054-6 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE LIPASE | 02.02.01.055-4 | R$ 2,25 | R$ 0,24 | R$ 2,49 |
| DOSAGEM DE MAGNESIO | 02.02.01.056-2 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 02.02.01.057-0 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE PIRUVATO | 02.02.01.058-9 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE PORFIRINAS | 02.02.01.059-7 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE POTASSIO | 02.02.01.060-0 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 02.02.01.061-9 | R$ 1,40 | R$ 0,15 | R$ 1,55 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | 02.02.01.062-7 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE SODIO | 02.02.01.063-5 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 02.02.01.064-3 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 02.02.01.065-1 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 02.02.01.066-0 | R$ 4,12 | R$ 0,44 | R$ 4,56 |
| DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 02.02.01.067-8 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE TRIPTOFANO | 02.02.01.068-6 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE UREIA | 02.02.01.069-4 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 02.02.01.070-8 | R$ 15,24 | R$ 1,65 | R$ 16,89 |
| ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS | 02.02.01.071-6 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| ELETROFORESE DE PROTEINAS | 02.02.01.072-4 | R$ 4,42 | R$ 0,48 | R$ 4,90 |
| GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) | 02.02.01.073-2 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| PROVA DA D-XILOSE | 02.02.01.074-0 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS | 02.02.01.075-9 | R$ 6,55 | R$ 0,71 | R$ 7,26 |
| DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 02.02.01.076-7 | R$ 15,24 | R$ 1,65 | R$ 16,89 |
| | | | | |
| **EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CITOQUIMICA HEMATOLOGICA | 02.02.02.001-0 | R$ 6,48 | R$ 0,70 | R$ 7,18 |
| CONTAGEM DE PLAQUETAS | 02.02.02.002-9 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 02.02.02.003-7 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR | 02.02.02.004-5 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA) | 02.02.02.005-3 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA | 02.02.02.006-1 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO | 02.02.02.007-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA | 02.02.02.008-8 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE | 02.02.02.009-6 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | 02.02.02.010-0 | R$ 9,00 | R$ 0,97 | R$ 9,97 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS | 02.02.02.011-8 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA | 02.02.02.012-6 | R$ 2,85 | R$ 0,31 | R$ 3,16 |
| DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 02.02.02.013-4 | R$ 5,77 | R$ 0,62 | R$ 6,39 |
| DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 02.02.02.014-2 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) | 02.02.02.015-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE | 02.02.02.016-9 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| DOSAGEM DE ANTITROMBINA III | 02.02.02.017-7 | R$ 6,48 | R$ 0,70 | R$ 7,18 |
| DOSAGEM DE FATOR II | 02.02.02.018-5 | R$ 5,31 | R$ 0,57 | R$ 5,88 |
| DOSAGEM DE FATOR IX | 02.02.02.019-3 | R$ 7,61 | R$ 0,82 | R$ 8,43 |
| DOSAGEM DE FATOR V | 02.02.02.020-7 | R$ 4,73 | R$ 0,51 | R$ 5,24 |
| DOSAGEM DE FATOR VII | 02.02.02.021-5 | R$ 8,09 | R$ 0,87 | R$ 8,96 |
| DOSAGEM DE FATOR VIII | 02.02.02.022-3 | R$ 6,63 | R$ 0,72 | R$ 7,35 |
| DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) | 02.02.02.023-1 | R$ 15,00 | R$ 1,62 | R$ 16,62 |
| DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) | 02.02.02.024-0 | R$ 18,91 | R$ 2,04 | R$ 20,95 |
| DOSAGEM DE FATOR X | 02.02.02.025-8 | R$ 6,66 | R$ 0,72 | R$ 7,38 |
| DOSAGEM DE FATOR XI | 02.02.02.026-6 | R$ 9,11 | R$ 0,98 | R$ 10,09 |
| DOSAGEM DE FATOR XII | 02.02.02.027-4 | R$ 10,51 | R$ 1,14 | R$ 11,65 |
| DOSAGEM DE FATOR XIII | 02.02.02.028-2 | R$ 6,66 | R$ 0,72 | R$ 7,38 |
| DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 02.02.02.029-0 | R$ 4,60 | R$ 0,50 | R$ 5,10 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.030-4 | R$ 1,53 | R$ 0,17 | R$ 1,70 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC | 02.02.02.031-2 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL | 02.02.02.032-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA | 02.02.02.033-9 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DOSAGEM DE PLASMINOGENIO | 02.02.02.034-7 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.035-5 | R$ 5,41 | R$ 0,58 | R$ 5,99 |
| ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | 02.02.02.036-3 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| HEMATOCRITO | 02.02.02.037-1 | R$ 1,53 | R$ 0,17 | R$ 1,70 |
| HEMOGRAMA COMPLETO | 02.02.02.038-0 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| LEUCOGRAMA | 02.02.02.039-8 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA | 02.02.02.040-1 | R$ 25,00 | R$ 2,70 | R$ 27,70 |
| PESQUISA DE CELULAS LE | 02.02.02.041-0 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ | 02.02.02.042-8 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PESQUISA DE FILARIA | 02.02.02.043-6 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 02.02.02.044-4 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PESQUISA DE PLASMODIO | 02.02.02.045-2 | R$ 3,91 | R$ 0,42 | R$ 4,33 |
| PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 02.02.02.046-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA | 02.02.02.048-7 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | 02.02.02.049-5 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PROVA DO LACO | 02.02.02.050-9 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS | 02.02.02.051-7 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS | 02.02.02.052-5 | R$ 12,00 | R$ 1,30 | R$ 13,30 |
| TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) | 02.02.02.053-3 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | 02.02.02.054-1 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA | 5896 | R$ 0,00 | R$ 20,00 | R$ 20,00 |
| | | | | |
| **EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS/ COPROLÓGICOS/DE UROANÁLISE/HORMONAIS/MICROBIOLÓGICOS/GENÉTICA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONTAGEM DE LINFOCITOS B | 02.02.03.001-6 | R$ 15,00 | R$ 1,62 | R$ 16,62 |
| CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 | 02.02.03.002-4 | R$ 15,00 | R$ 1,62 | R$ 16,62 |
| CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS | 02.02.03.003-2 | R$ 15,00 | R$ 1,62 | R$ 16,62 |
| DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) | 02.02.03.004-0 | R$ 65,00 | R$ 7,02 | R$ 72,02 |
| DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | 02.02.03.005-9 | R$ 96,00 | R$ 10,37 | R$ 106,37 |
| DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) | 02.02.03.006-7 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE | 02.02.03.007-5 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 02.02.03.008-3 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA | 02.02.03.009-1 | R$ 15,06 | R$ 1,63 | R$ 16,69 |
| DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 02.02.03.010-5 | R$ 16,42 | R$ 1,77 | R$ 18,19 |
| DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | 02.02.03.011-3 | R$ 13,55 | R$ 1,46 | R$ 15,01 |
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.012-1 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.013-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| DOSAGEM DE CRIOGLUTININA | 02.02.03.014-8 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 02.02.03.015-6 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 02.02.03.016-4 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 02.02.03.018-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE | 02.02.03.019-9 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 02.02.03.020-2 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | 02.02.03.021-0 | R$ 298,48 | R$ 32,24 | R$ 330,72 |
| IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS | 02.02.03.022-9 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | 02.02.03.023-7 | R$ 80,00 | R$ 8,64 | R$ 88,64 |
| PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | 02.02.03.025-3 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | 02.02.03.026-1 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 02.02.03.027-0 | R$ 8,67 | R$ 0,94 | R$ 9,61 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 02.02.03.028-8 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (W ESTERN BLOT) | 02.02.03.029-6 | R$ 85,00 | R$ 9,18 | R$ 94,18 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 02.02.03.030-0 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | 02.02.03.031-8 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | 02.02.03.032-6 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS | 02.02.03.033-4 | R$ 5,74 | R$ 0,62 | R$ 6,36 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 02.02.03.034-2 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 02.02.03.035-0 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 02.02.03.036-9 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS | 02.02.03.037-7 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS | 02.02.03.038-5 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS | 02.02.03.039-3 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS | 02.02.03.040-7 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO | 02.02.03.041-5 | R$ 5,83 | R$ 0,63 | R$ 6,46 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 02.02.03.042-3 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL | 02.02.03.043-1 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS | 02.02.03.044-0 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | 02.02.03.045-8 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES | 02.02.03.046-6 | R$ 9,70 | R$ 1,05 | R$ 10,75 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 02.02.03.047-4 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO | 02.02.03.048-2 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO | 02.02.03.050-4 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS | 02.02.03.051-2 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | 02.02.03.052-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS | 02.02.03.053-9 | R$ 4,10 | R$ 0,44 | R$ 4,54 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA | 02.02.03.054-7 | R$ 5,50 | R$ 0,59 | R$ 6,09 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | 02.02.03.055-5 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA | 02.02.03.056-3 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO | 02.02.03.057-1 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | 02.02.03.058-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | 02.02.03.059-8 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS | 02.02.03.060-1 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS | 02.02.03.061-0 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 02.02.03.062-8 | R$ 18,55 | R$ 0,46 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B | 02.02.03.063-6 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE) | 02.02.03.064-4 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA | 02.02.03.065-2 | R$ 7,78 | R$ 0,84 | R$ 8,62 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII | 02.02.03.066-0 | R$ 9,71 | R$ 1,05 | R$ 10,76 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 02.02.03.067-9 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | 02.02.03.068-7 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO | 02.02.03.069-5 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS | 02.02.03.070-9 | R$ 4,10 | R$ 0,44 | R$ 4,54 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO | 02.02.03.071-7 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | 02.02.03.072-5 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BAR | 02.02.03.073-3 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.074-1 | R$ 11,00 | R$ 1,19 | R$ 12,19 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | 02.02.03.075-0 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.076-8 | R$ 16,97 | R$ 1,83 | R$ 18,80 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.077-6 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B | 02.02.03.078-4 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE) | 02.02.03.079-2 | R$ 30,00 | R$ 3,24 | R$ 33,24 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 02.02.03.080-6 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.081-4 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.082-2 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.083-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.084-9 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.085-7 | R$ 11,61 | R$ 1,25 | R$ 12,86 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | 02.02.03.086-5 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.087-3 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.088-1 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS | 02.02.03.089-0 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE | 02.02.03.090-3 | R$ 20,00 | R$ 2,16 | R$ 22,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 02.02.03.091-1 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.092-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES | 02.02.03.093-8 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.094-6 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.095-4 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 02.02.03.096-2 | R$ 13,35 | R$ 1,44 | R$ 14,79 |
| PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H) | 02.02.03.097-0 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 02.02.03.098-9 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE CLAMIDIA POR BIOLOGIA MOLECULAR (POR CAPTURA HIBRIDA) | 02.02.03.099-7 | R$ 60,00 | R$ 6,48 | R$ 66,48 |
| PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS | 02.02.03.100-4 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (W AALER-ROSE) | 02.02.03.101-2 | R$ 4,10 | R$ 0,44 | R$ 4,54 |
| PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA | 02.02.03.102-0 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA | 02.02.03.103-9 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 02.02.03.104-7 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) | 02.02.03.105-5 | R$ 1,77 | R$ 0,19 | R$ 1,96 |
| PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS | 02.02.03.106-3 | R$ 1,77 | R$ 0,19 | R$ 1,96 |
| QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1 | 02.02.03.107-1 | R$ 18,00 | R$ 1,94 | R$ 19,94 |
| QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C | 02.02.03.108-0 | R$ 168,48 | R$ 18,20 | R$ 186,68 |
| TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS | 02.02.03.109-8 | R$ 5,00 | R$ 0,54 | R$ 5,54 |
| REACAO DE MONTENEGRO ID | 02.02.03.110-1 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.111-0 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.112-8 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.113-6 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| TESTES ALERGICOS DE CONTATO | 02.02.03.114-4 | R$ 1,77 | R$ 0,19 | R$ 1,96 |
| TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA | 02.02.03.115-2 | R$ 1,77 | R$ 0,19 | R$ 1,96 |
| TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE | 02.02.03.117-9 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA | 02.02.03.118-7 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| DOSAGEM DE FRAÇÃO CQ1 DO COMPLEMENTO | 02.02.03.119-5 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| DOSAGEM DE TROPONINA | 02.02.03.120-9 | R$ 9,00 | R$ 0,97 | R$ 9,97 |
| DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL | 02.02.04.001-1 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| DOSAGEM DE GORDURA FECAL | 02.02.04.002-0 | R$ 3,04 | R$ 0,33 | R$ 3,37 |
| EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL | 02.02.04.003-8 | R$ 3,04 | R$ 0,33 | R$ 3,37 |
| IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS | 02.02.04.004-6 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 02.02.04.005-4 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE EOSINOFILOS | 02.02.04.006-2 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE GORDURA FECAL | 02.02.04.007-0 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 02.02.04.008-9 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 02.02.04.009-7 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | 02.02.04.010-0 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) | 02.02.04.011-9 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 02.02.04.013-5 | R$ 10,25 | R$ 1,11 | R$ 11,36 |
| PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES | 02.02.04.015-1 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES | 02.02.04.016-0 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES | 02.02.04.017-8 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 02.02.05.001-7 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| CLEARANCE DE CREATININA | 02.02.05.002-5 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| CLEARANCE DE FOSFATO | 02.02.05.003-3 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CLEARANCE DE UREIA | 02.02.05.004-1 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| CONTAGEM DE ADDIS | 02.02.05.005-0 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE | 02.02.05.006-8 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) | 02.02.05.007-6 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| DOSAGEM DE CITRATO | 02.02.05.008-4 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 02.02.05.009-2 | R$ 8,12 | R$ 0,88 | R$ 9,00 |
| DOSAGEM DE OXALATO | 02.02.05.010-6 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | 02.02.05.011-4 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS | 02.02.05.012-2 | R$ 3,04 | R$ 0,33 | R$ 3,37 |
| EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS | 02.02.05.013-0 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) | 0.20.20.50.14-9 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA | 02.02.05.015-7 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA | 02.02.05.016-5 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA | 02.02.05.017-3 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA | 02.02.05.018-1 | R$ 2,40 | R$ 0,26 | R$ 2,66 |
| PESQUISA DE CISTINA NA URINA | 02.02.05.019-0 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA | 02.02.05.020-3 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA | 02.02.05.021-1 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA | 02.02.05.022-0 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA | 02.02.05.023-8 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 0.20.20.50.24-6 | R$ 3,36 | R$ 0,36 | R$ 3,72 |
| PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ) | 02.02.05.025-4 | R$ 4,04 | R$ 0,44 | R$ 4,48 |
| PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA | 02.02.05.026-2 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE LACTOSE NA URINA | 02.02.05.027-0 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA | 02.02.05.028-9 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA | 02.02.05.029-7 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) | 02.02.05.030-0 | R$ 4,44 | R$ 0,48 | R$ 4,92 |
| PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 02.02.05.031-9 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PROVA DE DILUICAO (URINA) | 02.02.05.032-7 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE | 02.02.06.001-2 | R$ 12,54 | R$ 1,35 | R$ 13,89 |
| DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3 | 02.02.06.002-0 | R$ 12,54 | R$ 1,35 | R$ 13,89 |
| DETERMINACAO DE T3 REVERSO | 02.02.06.003-9 | R$ 14,69 | R$ 1,59 | R$ 16,28 |
| DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 02.02.06.004-7 | R$ 10,20 | R$ 1,10 | R$ 11,30 |
| DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS | 02.02.06.005-5 | R$ 6,72 | R$ 0,73 | R$ 7,45 |
| DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES | 02.02.06.006-3 | R$ 6,72 | R$ 0,73 | R$ 7,45 |
| DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) | 02.02.06.007-1 | R$ 6,72 | R$ 0,73 | R$ 7,45 |
| DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 02.02.06.008-0 | R$ 14,12 | R$ 1,52 | R$ 15,64 |
| DOSAGEM DE ALDOSTERONA | 02.02.06.009-8 | R$ 11,89 | R$ 1,28 | R$ 13,17 |
| DOSAGEM DE AMP CICLICO | 02.02.06.010-1 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 02.02.06.011-0 | R$ 11,53 | R$ 1,25 | R$ 12,78 |
| DOSAGEM DE CALCITONINA | 02.02.06.012-8 | R$ 14,38 | R$ 1,55 | R$ 15,93 |
| DOSAGEM DE CORTISOL | 02.02.06.013-6 | R$ 9,86 | R$ 1,06 | R$ 10,92 |
| DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 02.02.06.014-4 | R$ 11,25 | R$ 1,22 | R$ 12,47 |
| DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 02.02.06.015-2 | R$ 11,71 | R$ 1,26 | R$ 12,97 |
| DOSAGEM DE ESTRADIOL | 02.02.06.016-0 | R$ 10,15 | R$ 1,10 | R$ 11,25 |
| DOSAGEM DE ESTRIOL | 02.02.06.017-9 | R$ 11,55 | R$ 1,25 | R$ 12,80 |
| DOSAGEM DE ESTRONA | 02.02.06.018-7 | R$ 11,12 | R$ 1,20 | R$ 12,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DOSAGEM DE GASTRINA | 02.02.06.019-5 | R$ 14,15 | R$ 1,53 | R$ 15,68 |
| DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 02.02.06.020-9 | R$ 15,35 | R$ 1,66 | R$ 17,01 |
| DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 02.02.06.021-7 | R$ 7,85 | R$ 0,85 | R$ 8,70 |
| DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 02.02.06.022-5 | R$ 10,21 | R$ 1,10 | R$ 11,31 |
| DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 02.02.06.023-3 | R$ 7,89 | R$ 0,85 | R$ 8,74 |
| DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 02.02.06.024-1 | R$ 8,97 | R$ 0,97 | R$ 9,94 |
| DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 02.02.06.025-0 | R$ 8,96 | R$ 0,97 | R$ 9,93 |
| DOSAGEM DE INSULINA | 02.02.06.026-8 | R$ 10,17 | R$ 1,10 | R$ 11,27 |
| DOSAGEM DE PARATORMONIO | 02.02.06.027-6 | R$ 43,13 | R$ 4,66 | R$ 47,79 |
| DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 02.02.06.028-4 | R$ 15,35 | R$ 1,66 | R$ 17,01 |
| DOSAGEM DE PROGESTERONA | 02.02.06.029-2 | R$ 10,22 | R$ 1,10 | R$ 11,32 |
| DOSAGEM DE PROLACTINA | 02.02.06.030-6 | R$ 10,15 | R$ 1,10 | R$ 11,25 |
| DOSAGEM DE RENINA | 02.02.06.031-4 | R$ 13,19 | R$ 1,42 | R$ 14,61 |
| DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 02.02.06.032-2 | R$ 15,35 | R$ 1,66 | R$ 17,01 |
| DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 02.02.06.033-0 | R$ 13,11 | R$ 1,42 | R$ 14,53 |
| DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 02.02.06.034-9 | R$ 10,43 | R$ 1,13 | R$ 11,56 |
| DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 02.02.06.035-7 | R$ 13,11 | R$ 1,42 | R$ 14,53 |
| DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 02.02.06.036-5 | R$ 15,35 | R$ 1,66 | R$ 17,01 |
| DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 02.02.06.037-3 | R$ 8,76 | R$ 0,95 | R$ 9,71 |
| DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 02.02.06.038-1 | R$ 11,60 | R$ 1,25 | R$ 12,85 |
| DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 02.02.06.039-0 | R$ 8,71 | R$ 0,94 | R$ 9,65 |
| TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH | 02.02.06.040-3 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA | 02.02.06.041-1 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH | 02.02.06.042-0 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON | 02.02.06.043-8 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA | 02.02.06.044-6 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE | 02.02.06.045-4 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS | 02.02.06.046-2 | R$ 8,43 | R$ 0,91 | R$ 9,34 |
| DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO | 02.02.07.001-8 | R$ 2,06 | R$ 0,22 | R$ 2,28 |
| DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO | 02.02.07.002-6 | R$ 2,23 | R$ 0,24 | R$ 2,47 |
| DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO | 02.02.07.003-4 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO | 02.02.07.004-2 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 02.02.07.005-0 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE | 02.02.07.006-9 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | 02.02.07.007-7 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE ALUMINIO | 02.02.07.008-5 | R$ 27,50 | R$ 2,97 | R$ 30,47 |
| DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS | 02.02.07.009-3 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE ANFETAMINAS | 02.02.07.010-7 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 02.02.07.011-5 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE BARBITURATOS | 02.02.07.012-3 | R$ 13,13 | R$ 1,42 | R$ 14,55 |
| DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 02.02.07.013-1 | R$ 13,48 | R$ 1,46 | R$ 14,94 |
| DOSAGEM DE CADMIO | 02.02.07.014-0 | R$ 6,55 | R$ 0,71 | R$ 7,26 |
| DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 02.02.07.015-8 | R$ 17,53 | R$ 1,89 | R$ 19,42 |
| DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA | 02.02.07.016-6 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| DOSAGEM DE CHUMBO | 02.02.07.017-4 | R$ 8,83 | R$ 0,95 | R$ 9,78 |
| DOSAGEM DE CICLOSPORINA | 02.02.07.018-2 | R$ 58,61 | R$ 6,33 | R$ 64,94 |
| DOSAGEM DE COBRE | 02.02.07.019-0 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 02.02.07.020-4 | R$ 8,97 | R$ 0,97 | R$ 9,94 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA | 02.02.07.021-2 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DOSAGEM DE FENITOINA | 02.02.07.022-0 | R$ 35,22 | R$ 3,80 | R$ 39,02 |
| DOSAGEM DE FENOL | 02.02.07.023-9 | R$ 2,05 | R$ 0,22 | R$ 2,27 |
| DOSAGEM DE FORMALDEIDO | 02.02.07.024-7 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE LITIO | 02.02.07.025-5 | R$ 2,25 | R$ 0,24 | R$ 2,49 |
| DOSAGEM DE MERCURIO | 02.02.07.026-3 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA | 02.02.07.027-1 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 02.02.07.028-0 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE METOTREXATO | 02.02.07.029-8 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE QUINIDINA | 02.02.07.030-1 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE SALICILATOS | 02.02.07.031-0 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE SULFATOS | 02.02.07.032-8 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE TEOFILINA | 02.02.07.033-6 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DOSAGEM DE TIOCIANATO | 02.02.07.034-4 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE ZINCO | 02.02.07.035-2 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| ANTIBIOGRAMA | 02.02.08.001-3 | R$ 4,98 | R$ 0,54 | R$ 5,52 |
| ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA | 02.02.08.002-1 | R$ 13,33 | R$ 1,44 | R$ 14,77 |
| ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTERIAS | 02.02.08.003-0 | R$ 13,33 | R$ 1,44 | R$ 14,77 |
| BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | 02.02.08.004-8 | R$ 4,20 | R$ 0,45 | R$ 4,65 |
| BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | 02.02.08.005-6 | R$ 4,20 | R$ 0,45 | R$ 4,65 |
| BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) | 02.02.08.006-4 | R$ 4,20 | R$ 0,45 | R$ 4,65 |
| BACTEROSCOPIA (GRAM) | 02.02.08.007-2 | R$ 2,80 | R$ 0,30 | R$ 3,10 |
| CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 02.02.08.008-0 | R$ 5,62 | R$ 0,61 | R$ 6,23 |
| CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO) | 02.02.08.009-9 | R$ 5,62 | R$ 0,61 | R$ 6,23 |
| CULTURA P/ HERPESVIRUS | 02.02.08.010-2 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| CULTURA PARA BAAR | 02.02.08.011-0 | R$ 5,63 | R$ 0,61 | R$ 6,24 |
| CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | 02.02.08.012-9 | R$ 10,25 | R$ 1,11 | R$ 11,36 |
| CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 02.02.08.013-7 | R$ 4,19 | R$ 0,45 | R$ 4,64 |
| EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) | 02.02.08.014-5 | R$ 2,80 | R$ 0,30 | R$ 3,10 |
| HEMOCULTURA | 02.02.08.015-3 | R$ 11,49 | R$ 1,24 | R$ 12,73 |
| IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS | 02.02.08.016-1 | R$ 5,63 | R$ 0,61 | R$ 6,24 |
| PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI | 02.02.08.017-0 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| PESQUISA DE BACILO DIFTERICO | 02.02.08.018-8 | R$ 2,80 | R$ 0,30 | R$ 3,10 |
| PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A | 02.02.08.019-6 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY | 02.02.08.020-0 | R$ 2,80 | R$ 0,30 | R$ 3,10 |
| PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI | 02.02.08.021-8 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| PESQUISA DE LEPTOSPIRAS | 02.02.08.022-6 | R$ 2,80 | R$ 0,30 | R$ 3,10 |
| PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM | 02.02.08.023-4 | R$ 5,04 | R$ 0,54 | R$ 5,58 |
| ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.001-9 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| ADENOGRAMA | 02.02.09.002-7 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| CITOLOGIA P/ CLAMIDIA | 02.02.09.003-5 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS | 02.02.09.004-3 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR | 02.02.09.005-1 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR | 02.02.09.006-0 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO | 02.02.09.007-8 | R$ 6,56 | R$ 0,71 | R$ 7,27 |
| DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 02.02.09.008-6 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA | 02.02.09.009-4 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE FRUTOSE | 02.02.09.010-8 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA | 02.02.09.011-6 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.012-4 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.013-2 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR | 02.02.09.015-9 | R$ 5,23 | R$ 0,56 | R$ 5,79 |
| ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 02.02.09.016-7 | R$ 6,56 | R$ 0,71 | R$ 7,27 |
| ESPLENOGRAMA | 02.02.09.017-5 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS | 02.02.09.018-3 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| MIELOGRAMA | 02.02.09.019-1 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA ) | 02.02.09.021-3 | R$ 9,70 | R$ 1,05 | R$ 10,75 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA | 02.02.09.022-1 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR | 02.02.09.023-0 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS | 02.02.09.024-8 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA | 02.02.09.025-6 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA) | 02.02.09.026-4 | R$ 4,80 | R$ 0,52 | R$ 5,32 |
| PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.027-2 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) | 02.02.09.028-0 | R$ 9,70 | R$ 1,05 | R$ 10,75 |
| PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS NEUMONIAE, NEISSERIA | 02.02.09.029-9 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| ATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | 02.02.09.030-2 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| REACAO DE PANDY | 02.02.09.031-0 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.032-9 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| TESTE DE CLEMENTS | 02.02.09.033-7 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| TESTE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS | 02.02.09.034-5 | R$ 4,69 | R$ 0,51 | R$ 5,20 |
| TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO | 02.02.09.035-3 | R$ 4,69 | R$ 0,51 | R$ 5,20 |
| DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICAS DE BANDAS) | 02.02.10.001-4 | R$ 180,00 | R$ 19,44 | R$ 199,44 |
| DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE | 02.02.10.002-2 | R$ 160,00 | R$ 17,28 | R$ 177,28 |
| DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) | 02.02.11.001-0 | R$ 8,80 | R$ 0,95 | R$ 9,75 |
| DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) | 02.02.11.002-8 | R$ 66,00 | R$ 7,13 | R$ 73,13 |
| DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO) | 02.02.11.003-6 | R$ 66,00 | R$ 7,13 | R$ 73,13 |
| DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) | 02.02.11.004-4 | R$ 5,50 | R$ 0,59 | R$ 6,09 |
| DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 | 02.02.11.005-2 | R$ 12,10 | R$ 1,31 | R$ 13,41 |
| DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA | 02.02.11.006-0 | R$ 20,90 | R$ 2,26 | R$ 23,16 |
| DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) | 02.02.11.007-9 | R$ 5,50 | R$ 0,59 | R$ 6,09 |
| DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) | 02.02.11.008-7 | R$ 13,20 | R$ 1,43 | R$ 14,63 |
| DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE | 02.02.11.010-9 | R$ 5,50 | R$ 0,59 | R$ 6,09 |
| DOSAGEM DE 17 HIDROXIPROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE TESTE DO | 02.02.11.009-5 | R$ 8,00 | R$ 0,86 | R$ 8,86 |
| DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS | 02.02.12.001-5 | R$ 10,65 | R$ 1,15 | R$ 11,80 |
| DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 02.02.12.002-3 | R$ 1,37 | R$ 0,15 | R$ 1,52 |
| FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR | 02.02.12.003-1 | R$ 10,65 | R$ 1,15 | R$ 11,80 |
| IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS | 02.02.12.004-0 | R$ 10,65 | R$ 1,15 | R$ 11,80 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO | 02.02.12.005-8 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC | 02.02.12.006-6 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO | 02.02.12.007-4 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 02.02.12.008-2 | R$ 1,37 | R$ 0,15 | R$ 1,52 |
| TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 02.02.12.009-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B | 02.02.12.010-4 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| PESQUISA DE ANTICORPOSANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA (EXCLUIDO SIG) | 02.02.03.049-0 | R$ 24,55 | R$ 2,65 | R$ 27,20 |
| RESERVA ALCALINA (BICARBONATO CO2) | 5897 | R$ 0,00 | R$ 40,00 | R$ 40,00 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| |
|---|
| ***VALOR SUS:** REFERENTE A TABELA SIGTAP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ORTESES E PROTESES |
| ****COMPLEMENTO:** VALOR REFERENTE RECURSO MUNICIPAL |
| *****TOTAL:** VALOR TOTAL PAGO PELO PROCEDIMENTO AO PRESTADOR |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2005**
**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS/AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º Andar – Edifício Mirage Oficces, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Sr....., nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2005, CREDENCIA, através deste termo .....(qualificação, endereço, identidade, CPF) ou a .....(empresa, instituição, CNPJ, endereço, identificação do responsável), para prestação de serviços especializados de saúde.....ao CIS AMAUC, de acordo com as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de saúde em _____ (especialidade a que se habilita).

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DO PREÇO**

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC – Anexo I do Edital de Credenciamento n° 01/2005, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pela credenciada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO REAJUSTE**

Art. 3° Os valores fixados na Tabela de Serviços e Valores poderão ser reajustados pelos Secretários Municipais de Saúde e submetidos à análise e aprovação da Assembleia Geral de Prefeitos.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pela credenciada da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações da credenciada:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, dentro da cota mensal previamente estipulada pelas partes;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contra-referência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e município de origem;

V – reavaliar os pacientes, mesmo quando para apresentação de exames solicitados, em todas as especialidades médicas, em até 30 (trinta) dias após a primeira consulta.

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VII - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

VIII – enviar a comprovação mensal do pagamento da guia ISSQN e o relatório mensal das notas fiscais emitidas ou a Declaração - Anexo, quando for o caso de ISSQN devido ao município sede da instituição credenciada.

IX – informar a conta bancária para transferência dos valores referentes à produção de cada mês

**CLÁUSULA SEXTA**
**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pela credenciada, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese a credenciada poderá cobrar do beneficiário qualquer importância sob pena de descredenciamento.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pela credenciada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou providenciaria.

Art. 10º O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "*'intuito personae*", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11º A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado à credenciada delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Art. 13º Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviço que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Concórdia - SC, _____-.

_____ _____

Credenciada

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2005**
**ANEXO III**

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE | |
|---|---|
| Razão Social | |
| CNES | |
| Endereço | |
| Bairro | |
| Cidade/CEP/Estado | |
| CNPJ/CPF | |
| Fone/Fax | |
| Endereço Eletrônico | |
| Nome de Fantasia | |

Solicito(amos) o credenciamento junto ao CIS AMAUC, para prestação de serviços na especialidade de _____. Para tanto, encaminho(amos) a documentação solicitada no Edital de Chamamento 01/2005.

Informo(amos) que possuo(imos) os seguintes equipamentos para efetivar o atendimento (quando for o caso):

_____
_____
_____

Relação dos Profissionais (quando for o caso):

| Nome | Especialidade |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

Escritório Contábil: Nome, Endereço Eletrônico e Fone:

_____
_____

Conta Bancária e Agência Banco do Brasil (exclusivo para depósito bancário): CC:_____Ag:_____

Opção de Boleto Bancário (demais bancos) ( ) (marque com "X" se a opção for boleto bancário)

Data:

Assinatura e carimbo da Credenciada: _____

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

**DECLARAÇÃO PAGAMENTO ISSQN**

**ANEXO IV**

Declaro para todos os fins e efeitos que no comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, recolhido para o Município de _____, no valor de R$ _____ (*valor total do recolhimento*), na data de _____ (*data do pagamento da guia de ISS)*, anexo a esta declaração, está (estão) inserido(s) o valor do ISSQN referente às Notas Fiscais de Serviços - NFS de números _____ *(informar o número das NFS*) , em _____ *(data da emissão da NFS*), emitidas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, CNPJ 07.654.807/00001-97, estabelecido à Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar – Edifício *Mirage Offices* – Município de Concórdia – Estado de Santa Catarina.

Por ser expressão da verdade, assino esta declaração.

_____

_____ - SC, ___ de _____ de ____.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

## EDITAL N°01/2013 – ALTERAÇÃO

Publicação Nº 5023849

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE CIS AMAUC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2013**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede à Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar, Edifício Mirage Offices, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no art. 7°, parágrafo único, letra "e", do Estatuto Social, e consoante com as disposições da Lei nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde, de acordo com os critérios e normas estabelecidas neste edital.

**1. DO OBJETO**

Art. 1º O presente Edital destina-se a receber as inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde, sediados na região do CIS AMAUC, para fins de atendimento em consultas, procedimentos e exames de diagnose.

**2. DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 2° São beneficiários do presente sistema, os usuários comprovadamente residentes e domiciliados nos municípios pertencentes ao CIS AMAUC, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. O beneficiário será encaminhado para atendimento, através da Secretaria Municipal de Saúde do município em que reside, mediante solicitação do médico do Município.

**3. DAS CONSULTAS/ DOS PREÇOS/DO REAJUSTE/DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

Art. 3º As consultas que trata este edital são os descritos na Tabela CIS AMAUC, anexo I.

Art. 4º O CIS AMAUC pagará à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados aos usuários do SUS, os valores correspondentes estabelecidos na Tabela de Procedimentos Médicos, disponível no endereço https://cisamauc.sc.gov.br, e nos termos das disposições previstas na Lei nº 4.320/64.

Art. 5º A complementação de valores dar-se-á em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.606, de 11/09/2001.

Art. 6º Os valores fixados na Tabela de Procedimentos Médicos poderão ser reajustados pelos Secretários Municipais de Saúde e submetidos à análise e aprovação da Assembleia Geral de Prefeitos.

Art. 7º O preço fixado pelo CIS AMAUC e aceito pela CREDENCIADA inclui todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

Art. 8º O Contrato de Credenciamento firmado com a CREDENCIADA vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

## 4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 9º Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar cópia da seguinte documentação:

a) Contrato Social;
b) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
c) Inscrição Estadual;
d) Alvará de Localização;
e) Alvará Sanitário;
f) Certidões Negativas de Débito: Municipal, Estadual e Federal;
g) Certidões Negativas de Débito: INSS e FGTS;
h) Relação dos serviços ao qual se habilita para credenciamento, de acordo com os códigos da Tabela de Serviços e Valores – Anexo I;
i) Carteira de Identidade, CPF e Inscrição no Conselho Regional e/ou Federal, dos profissionais que prestarão os serviços;
j) Diploma de graduação dos profissionais;
k) Comprovante de residência ou estágio de no mínimo 2 anos, reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área (somente para médicos);
l) Contrato ou Convênio de Controle de Qualidade;
m) Certificado de Regularidade junto ao CRF do Laboratório (para Análises Clinicas);

## 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 10º Os serviços de saúde poderão ser prestados em clínicas/hospitais da própria CREDENCIADA ou em clínicas/hospitais de terceiros desde que previamente indicados e aceitos pelo CIS AMAUC.

Art. 11º A CREDENCIADA deverá contar com profissionais habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos da categoria.

Art. 12º Os profissionais da CREDENCIADA, assim como a equipe de apoio, obrigam-se a atender os usuários do SUS com respeito, dignidade, equidade e com foco na resolutividade do serviço executado.

Art. 13º A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente/responsável qualquer complementação dos valores pagos pelo Consórcio pelos serviços prestados, sob pena de descredenciamento.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º A documentação para habilitação de que trata o presente Edital, deverá ser entregue na sede do CIS AMAUC, de segunda às sextas-feiras, no horário das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, a partir do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 15º Após o recebimento e análise da documentação de habilitação, julgada regular, o CIS AMAUC, credenciará os profissionais e instituições necessárias para prestação dos referidos serviços, mediante assinatura do Termo de Credenciamento.

Art. 15º O CIS AMAUC publicará a habilitação da CREDENCIADA, na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 16º Fazem parte do presente Edital:

a) Tabela de Serviços e Valores e Serviços (Anexo I);

b) Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II);

c) Minuta de solicitação de credenciamento (Anexo III).

d) Declaração de pagamento do ISSQN (Anexo IV)

Parágrafo único. Os interessados no credenciamento poderão obter o presente edital e anexos, acessando a página https://cisamauc.sc.gov.br, ou diretamente na sede do CIS AMAUC, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou obter informações pelo telefone (49) 3482-3525.

Art. 17º O CIS AMAUC, justificando, reserva-se o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento de Interessados a qualquer momento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Art. 18º Os casos omissos no presente Edital serão analisados pela Comissão especialmente nomeada para este fim.

Art. 19º O desatendimento das condições estabelecidas no presente edital poderá ensejar o descredenciamento da CREDENCIADA, assegurando o direito do contraditório e da ampla defesa

**7. DO DESCREDENCIAMENTO**

Art. 20º Fica facultado à CREDENCIADA, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento do CIS AMAUC, mediante simples notificação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Concórdia - SC, 06 de dezembro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Presidente CIS AMAUC

MARLON GABRIEL CANDEIA
Diretor Executivo CIS AMAUC

ROBERTO KURTZ PEREIRA
Secretário Administrativo AMAUC

## ANEXO I TABELA DE VALORES: JULHO 2023

| ALERGIA E IMUNOLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| **ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS) | 02.03.01.002-7 | R$ 20,96 | R$ 31,11 | R$ 52,07 |
| EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA | 02.03.01.001-9 | R$ 13,72 | R$ 1,48 | R$ 15,20 |
| IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR-MÁXIMO 6 POR PACOTE) | 02.03.02.004-9 | R$ 131,52 | R$ 339,38 | R$ 470,90 |
| EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA | 02.03.02.006-5 | R$ 45,83 | R$ 47,24 | R$ 93,07 |
| EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO - BIÓPSIA | 02.03.02.008-1 | R$ 40,78 | R$ 9,08 | R$ 49,86 |
| EXAME ANATOMOPATOLOGICO ( PEÇA CIRÚRGICA - EXCETO COLO UTERINO) | 02.03.02.003-0 | R$ 40,78 | R$ 52,29 | R$ 93,07 |
| PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM LÂMINAS DE PAAF (ATÉ 5) | 90247 | R$ 0,00 | R$ 93,07 | R$ 93,07 |
| COLORAÇÃO ESPECIAL (POR COLORAÇÃO) | 90255 | R$ 0,00 | R$ 49,86 | R$ 49,86 |
| PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM MARGENS CIRÚRGICAS | 4746 | R$ 0,00 | R$ 68,33 | R$ 68,33 |
| | | | | |
| **ANESTESIOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| ANESTESIA GERAL | 04.17.01.004-4 | R$ 84,00 | R$ 248,40 | R$ 332,40 |
| | | | | |
| **ANGIOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **BIÓPSIA (COLETA DE MATERIAIS)** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL | 02.01.01.041-0 | R$ 92,38 | R$ 249,32 | R$ 341,70 |
| BIÓPSIA DE ÂNUS E CANAL ANAL (PROCTOLOGIA) | 02.01.01.004-6 | R$ 18,46 | R$ 22,53 | R$ 40,99 |
| BIÓPSIA DE BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL) (DERMATOLOGIA) | 02.01.01.052-6 | R$ 21,56 | R$ 46,78 | R$ 68,34 |
| BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (DERMATOLOGIA) | 02.01.01.035-6 | R$ 18,33 | R$ 15,82 | R$ 34,15 |
| BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE A | 02.01.01.037-2 | R$ 25,83 | R$ 84,97 | R$ 110,80 |
| BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR (DERMATOLOGIA) | 02.01.01.036-4 | R$ 14,66 | R$ 19,49 | R$ 34,15 |
| BIÓPSIA/PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE (DERMATOLOGIA) | 02.01.01.002-0 | R$ 14,10 | R$ 33,72 | R$ 47,82 |
| PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA | 02.01.01.058-5 | R$ 66,48 | R$ 275,21 | R$ 341,69 |
| BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE -PAAF (COM AGULHAMENTO) | 02.01.01.047-0 | R$ 23,73 | R$ 269,55 | R$ 293,28 |
| BIÓPSIA DO COLO UTERINO | 02.01.01.066-6 | R$ 18,33 | R$ 17,12 | R$ 35,45 |
| BIÓPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS | 5200 | R$ 0,00 | R$ 341,69 | R$ 341,69 |
| COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS | 4742 | R$ 0,00 | R$ 129,00 | R$ 129,00 |
| BIOPSIA DE RIM POR PUNÇÃO – GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA | 5894 | R$ 46,19 | R$ 353,81 | R$ 400,00 |
| BIOPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO – GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA | 5895 | R$ 71,15 | R$ 328,85 | R$ 400,00 |
| | | | | |
| **CARDIOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ELETROCARDIOGRAMA (EEG) | 02.11.02.003-6 | R$ 5,15 | R$ 33,63 | R$ 38,78 |
| ECOCARDIOGRAFIA FETAL - CÓD.SISREG - 1400011 | 02.05.01.003-2 | R$ 39,94 | R$ 233,41 | R$ 273,35 |
| ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA | 02.05.01.003-2 | R$ 39,94 | R$ 233,41 | R$ 273,35 |
| HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS) | 02.11.02.004-4 | R$ 30,00 | R$ 155,87 | R$ 185,87 |
| MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL- MAPA | 02.11.02.005-2 | R$ 10,07 | R$ 158,91 | R$ 168,98 |
| TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO | 02.11.02.006-0 | R$ 30,00 | R$ 106,67 | R$ 136,67 |
| | | | | |
| **CINTILOGRAFIAS** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES) | 02.08.01.004-1 | R$ 166,47 | R$ 77,00 | R$ 243,47 |
| CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CAMARAS CARDIACAS/REPOUSO (MÍN. 3 PR.) | 02.08.01.008-4 | R$ 176,72 | R$ 130,05 | R$ 306,77 |
| CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA ESQUERDA | 02.08.01.006-8 | R$ 142,57 | R$ 65,94 | R$ 208,51 |
| CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES | 02.08.01.005- 0 | R$ 114,02 | R$ 52,73 | R$ 166,75 |
| CINT. SINCRON. CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍN. 2 PROJEÇÕES) | 02.08.01.007 -6 | R$ 214,85 | R$ 99,37 | R$ 314,22 |
| CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE (MÍN. 03 PROJEÇÕES) | 02.08.01.002-5 | R$ 408,52 | R$ 300,62 | R$ 709,14 |
| CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO (MÍN. 03 PROJEÇÕES) | 02.08.01.003-3 | R$ 383,07 | R$ 281,89 | R$ 664,96 |
| CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL | 02.08.02.008-0 | R$ 114,86 | R$ 84,52 | R$ 199,38 |
| CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS) | 02.08.02.005-5 | R$ 135,38 | R$ 99,61 | R$ 234,99 |
| CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO | 02.08.02.007-1 | R$ 114,22 | R$ 120,77 | R$ 234,99 |
| CINTILOGRAFIA DO FLUXO SANG. HEPÁTICO (QUALITATIVO E/OU QUANTITATIVO) | 02.08.01.009-2 | R$ 123,93 | R$ 57,31 | R$ 181,24 |
| CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO | 02.08.02.011-0 | R$ 135,38 | R$ 99,61 | R$ 234,99 |
| CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA NÃO ATIVA | 02.08.02.010-1 | R$ 310,82 | R$ 228,73 | R$ 539,55 |
| CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ESTÍMULO (MÍN 4 IMAGENS) | 02.08.02.003-9 | R$ 87,89 | R$ 64,68 | R$ 152,57 |
| CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS) | 02.08.02.006-3 | R$ 135,38 | R$ 99,61 | R$ 234,99 |
| CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 05 IMAGENS | 02.08.02.001-2 | R$ 133,26 | R$ 98,06 | R$ 231,32 |
| CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES | 02.08.02.002-0 | R$ 187,93 | R$ 138,29 | R$ 326,22 |
| CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS ATIVAS | 02.08.02.009-8 | R$ 157,23 | R$ 115,70 | R$ 272,93 |
| CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO (I 131) | 02.08.03.002-6 | R$ 77,28 | R$ 56,86 | R$ 134,14 |
| CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO | 02.08.03.003-4 | R$ 107,30 | R$ 49,63 | R$ 156,93 |
| TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO | 02.08.03.005-0 | R$ 107,40 | R$ 49,68 | R$ 157,08 |
| CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI) | 02.08.03.004-2 | R$ 338,70 | R$ 249,24 | R$ 587,94 |
| CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE | 02.08.03.001-8 | R$ 324,54 | R$ 238,82 | R$ 563,36 |
| CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA) | 02.08.04.005-6 | R$ 133,03 | R$ 464,66 | R$ 597,69 |
| CINTILOGRAFIA TESTICULAR (BOLSA ESCROTAL) | 02.08.04.003-0 | R$ 108,94 | R$ 50,37 | R$ 159,31 |
| DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR COM RADIOISÓTOPOS | 02.08.04.008-0 | R$ 63,22 | R$ 29,24 | R$ 92,46 |
| DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL COM RADIOISÓTOPOS | 02.08.04.009-9 | R$ 63,22 | R$ 29,24 | R$ 92,46 |
| CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA | 02.08.04.007-2 | R$ 144,50 | R$ 106,34 | R$ 250,84 |
| CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA | 02.08.04.006-4 | R$ 122,97 | R$ 90,48 | R$ 213,45 |
| CINT. ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO | 02.08.05.001-9 | R$ 180,32 | R$ 83,40 | R$ 263,72 |
| CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO) | 02.08.05.003-5 | R$ 190,99 | R$ 140,54 | R$ 331,53 |
| ESTUDO DO FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL | 02.08.06.003-0 | R$ 119,16 | R$ 55,11 | R$ 174,27 |
| CISTERNOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 05 IMAGENS) | 02.08.06.002-2 | R$ 205,34 | R$ 151,11 | R$ 356,45 |
| PERFUSÃO CEREBRAL | 02.08.06.001-4 | R$ 438,01 | R$ 322,19 | R$ 760,20 |
| LINFOCINTILOGRAFIA | 02.08.08.004-0 | R$ 141,33 | R$ 104,00 | R$ 245,33 |
| CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 - EXCLUSIVO P/ DOENÇA DE HODGKIN | 02.08.09.001-0 | R$ 906,80 | R$ 419,45 | R$ 1.326,25 |
| CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL) | 02.08.09.003-7 | R$ 289,43 | R$ 212,99 | R$ 502,42 |
| CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GÁLIO 67 | 02.08.07.001-0 | R$ 457,55 | R$ 753,30 | R$ 1.210,85 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67 | 02.08.01.001-7 | R$ 457,55 | R$ 211,64 | R$ 669,19 |
| CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67 | 02.08.04.002-1 | R$ 457,55 | R$ 211,64 | R$ 669,19 |
| CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67 | 02.08.05.004-3 | R$ 457,55 | R$ 211,64 | R$ 669,19 |
| CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) COM MÍNIMO DE 02 PROJEÇÕES | 02.08.07.003-6 | R$ 128,12 | R$ 59,25 | R$ 187,37 |
| CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO | 02.08.07.002-8 | R$ 127,51 | R$ 59,86 | R$ 187,37 |
| CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) - MÍNIMO DE 04 PROJEÇÕES | 02.08.07.004-4 | R$ 130,50 | R$ 96,04 | R$ 226,54 |
| CINTILOGRAFIA SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA) | 02.08.08.001-5 | R$ 112,61 | R$ 82,86 | R$ 195,47 |
| DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO COM RADIOISÓTOPOS | 02.08.08.002-3 | R$ 97,37 | R$ 45,03 | R$ 142,40 |
| DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOSÓTOPOS | 02.08.08.003-1 | R$ 54,36 | R$ 25,14 | R$ 79,50 |
| CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCINTILOGRAFIA | 02.08.09.002-9 | R$ 66,23 | R$ 48,74 | R$ 114,97 |
| IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL) | 02.08.02.012-8 | R$ 1.103,26 | R$ 241,40 | R$ 1.344,66 |
| ESTUDO RENAL DINÂNICO C/OUS/DIRÉTICO | 02.08.04.010-2 | R$ 164,24 | R$ 327,98 | R$ 492,22 |
| TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER –ATE 30MCI) | 03.03.12.006-1 | R$ 443,70 | R$ 326,53 | R$ 770,23 |
| TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVE | 03.03.12.007-0 | R$ 359,70 | R$ 264,70 | R$ 624,40 |
| | | | | |
| **CIRURGIA GERAL** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **CLÍNICA GERAL** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **COLOCAÇÃO DE SONDA NASO ENTÉRICA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| COLOCAÇÃO DE SONDA NASO ENTÉRICA (INCLUI MATERIAL E RAIO X) | 5893 | R$ 28,00 | R$ 72,00 | R$ 100,00 |
| | | | | |
| **COMPLEMENTO PARA CIRURGIAS ELETIVAS COM AIH DE CAMPANHA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| COMPLEMENTAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS COM AIH DE CAMPANHA | 9900012 | R$ 0,00 | R$ 443,20 | R$ 443,20 |
| | | | | |
| **DENSITOMETRIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA VERTEBRAS LOMBARES E/OU FÊMUR | 02.04.06.002-8 | R$ 55,10 | R$ 76,75 | R$ 131,85 |
| | | | | |
| **DERMATOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL) | 02.01.01.052-6 | R$ 21,56 | R$ 46,78 | R$ 68,34 |
| BIÓPSIA DE PÁLPEBRA | 02.01.01.035-6 | R$ 18,33 | R$ 15,82 | R$ 34,15 |
| BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE ABDOMINAL | 02.01.01.037-2 | R$ 25,83 | R$ 84,97 | R$ 110,80 |
| BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR | 02.01.01.036-4 | R$ 14,66 | R$ 19,49 | R$ 34,15 |
| BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE | 02.01.01.002-0 | R$ 14,10 | R$ 33,72 | R$ 47,82 |
| FOTOTERAPIA (SESSÃO – POR SEGMENTO) | 03.03.08.010-8 | R$ 4,00 | R$ 23,32 | R$ 27,32 |
| ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES | 04.01.01.004-0 | R$ 11,84 | R$ 143,28 | R$ 155,12 |
| CRIOTERAPIA (ATÉ 05 LESÕES) | 4791 | R$ 0,00 | R$ 110,80 | R$ 110,80 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA | 04.01.01.007-4 | R$ 12,46 | R$ 186,98 | R$ 199,44 |
| CAUTERIZAÇÃO/ELETROCAUTERIZAÇÃO/CRIOCAUTERIZAÇÃO CONDILOMA | 4724 | R$ 0,00 | R$ 385,00 | R$ 385,00 |
| | | | | |
| **ENDOCRINOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **ENDODONTIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 03.07.02.001-0 | R$ 0,00 | R$ 175,00 | R$ 175,00 |
| CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO | 03.07.02.002-9 | R$ 0,00 | R$ 150,00 | R$ 150,00 |
| TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO | 03.07.02.003-7 | R$ 5,59 | R$ 480,00 | R$ 485,59 |
| TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR | 03.07.02.004-5 | R$ 5,71 | R$ 420,00 | R$ 425,71 |
| TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES | 03.07.02.005-3 | R$ 6,95 | R$ 420,00 | R$ 426,95 |
| TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR | 03.07.02.006-1 | R$ 4,41 | R$ 420,00 | R$ 424,41 |
| PULPOTOMIA DENTÁRIA | 03.07.02.007-0 | R$ 0,00 | R$ 192,50 | R$ 192,50 |
| RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR | 03.07.02.008-8 | R$ 5,71 | R$ 420,00 | R$ 425,71 |
| RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES | 03.07.02.009-6 | R$ 6,95 | R$ 420,00 | R$ 426,95 |
| RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR | 03.07.02.010-0 | R$ 4,41 | R$ 420,00 | R$ 424,41 |
| SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR | 03.07.02.0118 | R$ 2,56 | R$ 350,00 | R$ 352,56 |
| **FISIATRIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **FISIOTERAPIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FISIOTERAPIA | 03.01.01.004-8 | R$ 6,30 | R$ 70,70 | R$ 77,00 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS | 03.02.01.002-5 | R$ 4,67 | R$ 10,23 | R$ 14,90 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS (GERAL) | 03.02.05.002-7 | R$ 4,67 | R$ 10,23 | R$ 14,90 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLIC | 03.02.04.001-3 | R$ 6,35 | R$ 8,55 | R$ 14,90 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICA | 03.02.04.002-1 | R$ 4,67 | R$ 10,23 | R$ 14,90 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR | 03.02.04.004-8 | R$ 6,35 | R$ 8,55 | R$ 14,90 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR | 03.02.04.003-0 | R$ 4,67 | R$ 10,23 | R$ 14,90 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS OPERATÓRIO DE NEUROLOGIA | 03.02.06.005-7 | R$ 6,35 | R$ 10,82 | R$ 17,17 |
| ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.05.003-1 | R$ 18,29 | R$ 26,03 | R$ 44,32 |
| | | | | |
| **FONOAUDIOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FONOAUDIOLOGIA | 03.01.01.004-8 | R$ 6,30 | R$ 70,70 | R$ 77,00 |
| TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL | 03.01.07.011-3 | R$ 10,90 | R$ 34,10 | R$ 50,00 |
| AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE | 021.107.003-3 | R$ 20,13 | R$ 18,21 | R$ 38,34 |
| AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA) | 02.11.07.004-1 | R$ 21,00 | R$ 17,34 | R$ 38,34 |
| POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA | 02.11.07.027-0 | R$ 13,51 | R$ 187,76 | R$ 201,27 |
| EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA | 02.11.07.014-9 | R$ 13,51 | R$ 3,27 | R$ 16,78 |
| IMITANCIOMETRIA | 02.11.07.020-3 | R$ 23,00 | R$ 20,81 | R$ 43,81 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF) | 02.11.07.021-1 | R$ 26,25 | R$ 12,53 | R$ 38,78 |
| PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL | 02.11.07.034-3 | R$ 9,36 | R$ 258,55 | R$ 267,91 |
| GUSTOMETRIA | 02.11.07.019-0 | R$ 1,92 | R$ 16,72 | R$ 18,64 |
| | | | | |
| **GASTROENTEROLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL | 02.01.01.004-6 | R$ 18,46 | R$ 26,96 | R$ 45,42 |
| COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) | 02.09.01.002-9 | R$ 112,66 | R$ 297,37 | R$ 410,03 |
| ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA | 02.09.01.003-7 | R$ 48,16 | R$ 195,60 | R$ 243,76 |
| RETOSSIGMOIDOSCOPIA | 02.09.01.005-3 | R$ 23,13 | R$ 154,54 | R$ 177,67 |
| POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS) | 04.07.01.025-4 | R$ 29,84 | R$ 199,51 | R$ 229,35 |
| RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA | 04.07.01.024-6 | R$ 31,26 | R$ 154,88 | R$ 186,14 |
| MUCOSECTOMIA | 5891 | R$ 0,00 | R$ 406,15 | R$ 406,15 |
| | | | | |
| **GERIATRIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| BIOPSIA DO COLO UTERINO | 02.01.01.066-6 | R$ 18,33 | R$ 17,12 | R$ 35,45 |
| COLPOSCOPIA | 02.11.04.002-9 | R$ 3,38 | R$ 61,99 | R$ 65,37 |
| CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO | 03.09.03.004-8 | R$ 11,26 | R$ 67,40 | R$ 78,66 |
| CAUTERIZAÇÃO/ELETROCAUTERIZAÇÃO/CRIOCAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA | 4724 | R$ 0,00 | R$ 385,00 | R$ 385,00 |
| | | | | |
| **HEMATOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **INFECTOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **MASTOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **MEDICINA HIPERBÁRICA- OXIGENOTERAPIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 90,00 |
| SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA | 4666 | R$ 0,00 | R$ 277,00 | R$ 277,00 |
| | | | | |
| **NEFROLOGIA** | | | | |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| PROCEDIMENTO | COD.SIA/SUS | *VALOR SUS | **COMPLEMENTO | ***TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **NEUROLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO | 02.11.05.002-4 | R$ 11,34 | R$ 99,46 | R$ 110,80 |
| ELETROENCEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO | 02.11.05.003-2 | R$ 25,00 | R$ 85,80 | R$ 110,80 |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE | 90034 | R$ 0,00 | R$ 347,91 | R$ 347,91 |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI | 90042 | R$ 0,00 | R$ 426,58 | R$ 426,58 |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS | 90050 | R$ 0,00 | R$ 426,58 | R$ 426,58 |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES - MI/MS | 90069 | R$ 0,00 | R$ 542,92 | R$ 542,92 |
| TESTE DE ESTIMULAÇÃO REPETITIVA | 00.00.00.466-1 | R$ 0,00 | R$ 354,56 | R$ 354,56 |
| POLISSONOGRAFIA | 02.11.05.010-5 | R$ 125,00 | R$ 373,60 | R$ 498,60 |
| | | | | |
| **NEUROPSICOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA (INCLUI APLICAÇÃO DO TESTE DE WISC-IV) | 5890 | R$ 0,00 | R$ 150,00 | R$ 150,00 |
| | | | | |
| **NUTRICIONISTA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NUTRIÇÃO | 03.01.01.004-8 | R$ 6,30 | R$ 70,70 | R$ 77,00 |
| | | | | |
| **ODONTOPEDIATRIA** | | | | |
| CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIÃO ODONTOPEDIATRA | 03.01.01.004-8 | R$ 6,30 | R$ 70,70 | R$ 77,00 |
| TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO ( ANTERIOR E POSTERIOR) | 03.07.02.003-7 | R$ 5,59 | R$ 326,81 | R$ 332,40 |
| RADIOGRAFIA PERIAPICAL | 02.04.01.022-5 | R$ 0,00 | R$ 16,62 | R$ 16,62 |
| | | | | |
| **OFTALMOLOGIA** | | | | |
| **(a consulta de Oftalmologia inclui: Gonioscopia, Fundoscopia, *check-up* de Glaucoma e Tonometria)** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) | 02.11.06.001-1 | R$ 24,24 | R$ 34,53 | R$ 58,77 |
| BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR) | 02.01.01.009-7 | R$ 31,10 | R$ 27,67 | R$ 58,77 |
| BIÓPSIA DE CÓRNEA (MONOCULAR) | 02.01.01.011-9 | R$ 68,62 | R$ 60,54 | R$ 129,16 |
| BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR) | 02.01.01.018-6 | R$ 68,62 | R$ 60,54 | R$ 129,16 |
| BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR, RETINA CORÓIDE, VÍTREO E TUMOR (MONOCULAR) | 02.01.01.024-0 | R$ 199,21 | R$ 169,81 | R$ 369,02 |
| CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR) | 02.11.06.003-8 | R$ 40,00 | R$ 107,61 | R$ 147,61 |
| CERATOMETRIA (MONOCULAR) | 02.11.06.005-4 | R$ 3,37 | R$ 55,40 | R$ 58,77 |
| CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) (MONOCULAR) | 02.11.06.006-2 | R$ 10,11 | R$ 10,19 | R$ 20,30 |
| ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR) | 02.11.06.007-0 | R$ 24,24 | R$ 32,95 | R$ 57,19 |
| ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR) | 02.11.06.008-9 | R$ 24,24 | R$ 32,95 | R$ 57,19 |
| FOTOCOAGULAÇÃO A LASER | 04.05.03.004-5 | R$ 107,61 | R$ 257,25 | R$ 364,86 |
| MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR) | 02.11.06.012-7 | R$ 24,24 | R$ 32,95 | R$ 57,19 |
| MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR) | 02.11.06.014-3 | R$ 24,24 | R$ 32,95 | R$ 57,19 |
| PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) | 02.05.02.002-0 | R$ 14,81 | R$ 14,71 | R$ 29,52 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR) | 02.11.06.016-0 | R$ 24,24 | R$ 21,87 | R$ 46,11 |
| RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR) | 02.11.06.018-6 | R$ 64,00 | R$ 175,86 | R$ 239,86 |
| RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR) | 02.11.06.017-8 | R$ 24,68 | R$ 21,43 | R$ 46,11 |
| TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR) | 02.11.06.020-8 | R$ 6,74 | R$ 9,86 | R$ 16,60 |
| TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR) | 02.11.06.024-0 | R$ 12,34 | R$ 17,18 | R$ 29,52 |
| TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR) | 02.11.06.023-2 | R$ 12,34 | R$ 17,18 | R$ 29,52 |
| TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA - OCT (BINOCULAR) | 4.15.01.14-4 | R$ 0,00 | R$ 182,82 | R$ 182,82 |
| TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA – CERATOSCOPIA (BINOCULAR) | 02.11.06.026-7 | R$ 24,24 | R$ 20,51 | R$ 44,75 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR) | 02.05.02.008-9 | R$ 24,20 | R$ 49,53 | R$ 73,73 |
| CAPSULOTOMIA A YAG LASER | 04.05.05.002-0 | R$ 112,77 | R$ 408,77 | R$ 521,54 |
| CAUTERIZAÇÃO DA CÓRNEA (MONOCULAR) | 04.05.05.003-8 | R$ 19,14 | R$ 26,97 | R$ 46,11 |
| CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA (MONOCULAR) | 04.05.05.004-6 | R$ 587,51 | R$ 63,45 | R$ 650,96 |
| CICLODIÁLISE (MONOCULAR) | 04.05.05.005-4 | R$ 453,41 | R$ 151,79 | R$ 605,20 |
| CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO (MONOCULAR) | 04.05.05.006-2 | R$ 19,14 | R$ 26,97 | R$ 46,11 |
| CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO (MONOCULAR) | 04.05.01.001-0 | R$ 203,74 | R$ 91,47 | R$ 295,21 |
| CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO (MONOCULAR) | 04.05.01.002-8 | R$ 278,90 | R$ 30,12 | R$ 309,02 |
| CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE IRIS (MONOCULAR) | 04.05.05.007-0 | R$ 259,20 | R$ 346,00 | R$ 605,20 |
| CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO (MONOCULAR) | 04.05.04.001-6 | R$ 282,08 | R$ 30,46 | R$ 312,54 |
| EPILAÇÃO DE CILIOS (MONOCULAR) | 04.05.01.006-0 | R$ 22,93 | R$ 23,18 | R$ 46,11 |
| EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (UNILATERAL) | 04.05.01.007-9 | R$ 78,75 | R$ 8,50 | R$ 87,25 |
| EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR) | 04.05.05.008-9 | R$ 82,28 | R$ 111,45 | R$ 193,73 |
| FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QDO NECESSÁRIO) (MONOCULAR) | 04.05.05.010-0 | R$ 483,60 | R$ 259,91 | R$ 743,51 |
| FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR) | 04.05.05.009-7 | R$ 531,60 | R$ 378,03 | R$ 909,63 |
| INJEÇÃO RETROBULAR/PERIBULBAR (MONOCULAR) | 04.05.04.013-0 | R$ 22,93 | R$ 23,18 | R$ 46,11 |
| IRIDECTOMIA CIRÚRGICA (MONOCULAR) | 04.05.05.017-8 | R$ 297,46 | R$ 446,05 | R$ 743,51 |
| OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR) | 04.05.01.010-9 | R$ 19,14 | R$ 26,97 | R$ 46,11 |
| PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR) | 04.05.05.020-8 | R$ 82,28 | R$ 109,60 | R$ 191,88 |
| RADIAÇÃO PARA CROSS-LINKING CORNEANO | 04.05.05.040-2 | R$ 372,72 | R$ 1.150,78 | R$ 1.523,50 |
| RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR) | 04.05.05.024-0 | R$ 335,72 | R$ 284,23 | R$ 619,95 |
| RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA (MONOCULAR) | 04.05.05.025-9 | R$ 25,00 | R$ 21,11 | R$ 46,11 |
| SIMBLEFAROPLASTIA (MONOCULAR) | 04.05.01.014-1 | R$ 203,74 | R$ 80,40 | R$ 284,14 |
| SONDA DE VIAS LACRIMAIS | 04.05.01.016-8 | R$ 22,93 | R$ 23,18 | R$ 46,11 |
| SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO (BINOCULAR) | 04.05.01.015-0 | R$ 203,73 | R$ 80,41 | R$ 284,14 |
| SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR) | 04.05.05.029-1 | R$ 82,28 | R$ 109,60 | R$ 191,88 |
| SUTURA DE CÓRNEA (MONOCULAR) | 04.05.05.030-5 | R$ 164,08 | R$ 140,37 | R$ 304,45 |
| SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR) | 04.05.03.009-6 | R$ 161,19 | R$ 137,73 | R$ 298,92 |
| SUTURA DE PÁLPEBRAS (MONOCULAR) | 04.05.01.017-6 | R$ 143,99 | R$ 49,74 | R$ 193,73 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (BINOCULAR) | 04.05.01.018-4 | R$ 95,42 | R$ 188,72 | R$ 284,14 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR) | 04.05.03.010-0 | R$ 159,37 | R$ 135,85 | R$ 295,22 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR) | 04.05.04.019-9 | R$ 116,42 | R$ 167,72 | R$ 284,14 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR) | 04.05.05.036-4 | R$ 209,55 | R$ 364,48 | R$ 574,03 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (MONOCULAR) | 04.05.01.019-2 | R$ 278,90 | R$ 30,12 | R$ 309,02 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR) | 04.05.03.011-8 | R$ 22,93 | R$ 23,18 | R$ 46,11 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA (MONOCULAR) | 04.05.03.012-6 | R$ 240,38 | R$ 368,51 | R$ 608,89 |
| TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (INCLUI TRATAMENTO DE BLEFAROCALASE) E COLOBOMA DE PÁLPEBRA (MONOCULAR) | 04.05.04.020-2 | R$ 449,44 | R$ 159,45 | R$ 608,89 |
| TRABECULECTOMIA (INCLUI A IRIDECTOMIA) (BINOCULAR) | 04.05.05.032-1 | R$ 898,35 | R$ 97,02 | R$ 995,37 |
| VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR) | 04.05.03.013-4 | R$ 381,08 | R$ 373,16 | R$ 754,24 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FACOEMULSIFICAÇÃO C/IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL(INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR) | 04.05.05.037-2 | R$ 771,60 | R$ 552,35 | R$ 1.323,95 |
| TRANSPLANTE DE CÓRNEA (MONOCULAR) | 05.05.01.009-7 | R$ 2.070,00 | R$ 452,92 | R$ 2.522,92 |
| RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL PARA TRANSPLANTE (BINOCULAR) | 05.03.03.005-8 | R$ 322,38 | R$ 32,24 | R$ 392,92 |

**ONCOLOGIA**

| PROCEDIMENTO | COD.SIA/SUS | *VALOR SUS | **COMPLEMENTO | ***TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |

**ORTOPEDIA**

| PROCEDIMENTO | COD.SIA/SUS | *VALOR SUS | **COMPLEMENTO | ***TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA | 03.01.06.010-0 | R$ 13,00 | R$ 4,76 | R$ 17,76 |
| BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CÉU ABERTO) | 02.01.01.026-7 | R$ 114,36 | R$ 42,82 | R$ 157,18 |
| BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA | 02.01.01.027-5 | R$ 200,00 | R$ 43,76 | R$ 243,76 |
| BIÓPSIA DE MÚSCULO | 02.01.01.028-3 | R$ 18,33 | R$ 7,63 | R$ 25,96 |
| BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE | 02.01.01.034-8 | R$ 23,99 | R$ 25,21 | R$ 49,20 |
| BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO) | 02.01.01.030-5 | R$ 182,75 | R$ 67,35 | R$ 250,10 |
| BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO) | 02.01.01.032-1 | R$ 188,78 | R$ 69,53 | R$ 258,31 |
| BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA/CÉU ABERTO) | 02.01.01.031-3 | R$ 183,39 | R$ 68,08 | R$ 251,47 |
| BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA/CÉU ABERTO) | 02.01.01.033-0 | R$ 188,26 | R$ 70,05 | R$ 258,31 |
| INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA) | 03.03.09.003-0 | R$ 5,63 | R$ 5,45 | R$ 11,08 |
| PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO | 02.01.01.064-0 | R$ 13,25 | R$ 5,87 | R$ 19,12 |
| REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR | 03.03.09.009-0 | R$ 22,21 | R$ 9,22 | R$ 31,43 |
| REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBROS INFERIORES | 03.03.09.007-3 | R$ 25,31 | R$ 11,59 | R$ 36,90 |
| REVISÃO E TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DE COLUNA VERTEBRAL | 03.03.09.011-1 | R$ 27,32 | R$ 23,25 | R$ 50,57 |
| TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO) | 03.03.09.012-0 | R$ 36,59 | R$ 13,98 | R$ 50,57 |

**OTORRINOLARINGOLOGIA**

| PROCEDIMENTO | COD.SIA/SUS | *VALOR SUS | **COMPLEMENTO | ***TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE | 021.107.00-33 | R$ 20,13 | R$ 18,21 | R$ 38,34 |
| BIÓPSIA DE FARINGE | 02.01.01.019-4 | R$ 19,06 | R$ 21,93 | R$ 40,99 |
| BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL | 02.01.01.039-9 | R$ 18,33 | R$ 22,66 | R$ 40,99 |
| BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS | 02.01.01.044-5 | R$ 18,33 | R$ 50,01 | R$ 68,34 |
| ELETROGUSTOMETRIA | 02.11.07.013-0 | R$ 1,37 | R$ 32,78 | R$ 34,15 |
| VIDEOLARINGOSCOPIA E LARINGOSCOPIA | 02.09.04.002-5 | R$ 47,14 | R$ 89,53 | R$ 136,67 |
| DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO | 04.04.01.005-9 | R$ 22,56 | R$ 18,44 | R$ 41,00 |
| DRENAGEM DE FURÚNCULO NO CONDUTO AUDITIVOEXTERNO | 04.04.01.007-5 | R$ 14,66 | R$ 26,33 | R$ 40,99 |
| DUCHA DE POLITZER (UNI/BILATERAL) | 04.04.01.009-1 | R$ 11,28 | R$ 29,71 | R$ 40,99 |
| INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO | 04.01.01.010-4 | R$ 11,84 | R$ 29,15 | R$ 40,99 |
| INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR | 04.04.01.015-6 | R$ 11,28 | R$ 43,38 | R$ 54,66 |
| AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA) | 02.11.07.004-1 | R$ 21,00 | R$ 17,34 | R$ 38,34 |
| POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA | 02.11.07.027-0 | R$ 13,51 | R$ 187,76 | R$ 201,27 |
| EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA | 02.11.07.014-9 | R$ 13,51 | R$ 3,27 | R$ 16,78 |
| GUSTOMETRIA | 02.11.07.019-0 | R$ 1,92 | R$ 19,68 | R$ 21,60 |
| IMITANCIOMETRIA | 02.11.07.020-3 | R$ 23,00 | R$ 20,81 | R$ 43,81 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF) | 02.11.07.021-1 | R$ 26,25 | R$ 12,53 | R$ 38,78 |
| PESQUISA DE PARES CRANIANOS | 02.11.07.025-4 | R$ 1,37 | R$ 20,23 | R$ 21,60 |
| PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL | 02.11.07.034-3 | R$ 9,36 | R$ 258,55 | R$ 267,91 |
| TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E POSTERIOR | 04.04.01.034-2 | R$ 17,00 | R$ 51,34 | R$ 68,34 |
| NASOFRIBROLARINGOSCOPIA | 4793 | R$ 0,00 | R$ 242,65 | R$ 242,65 |
| | | | | |
| **PEDIATRIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **PNEUMOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA) | 02.09.04.001-7 | R$ 36,02 | R$ 168,99 | R$ 205,01 |
| ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL | 02.11.08.001-2 | R$ 2,78 | R$ 79,22 | R$ 82,00 |
| ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA CIM BRONCODILATADOR | 02.11.08.005-5 | R$ 6,36 | R$ 91,08 | R$ 97,44 |
| GASOMETRIA | 02.11.08.002-0 | R$ 2,78 | R$ 2,68 | R$ 5,46 |
| | | | | |
| **PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES ( ACUPUNTURA)** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| SESSÃO DE ACUPUNTURA APLICAÇÃO DE VENTOSAS/MOXA | 03.09.05.001-4 | R$ 3,67 | R$ 29,57 | R$ 33,24 |
| SESSÃO DE ACUPUNTURA INSERÇÃO DE AGULHAS | 03.09.05.002-2 | R$ 4,13 | R$ 34,65 | R$ 38,78 |
| | | | | |
| **PROCTOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL | 02.01.01.004-6 | R$ 18,46 | R$ 22,53 | R$ 40,99 |
| COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) | 02.09.01.002-9 | R$ 112,66 | R$ 297,37 | R$ 410,03 |
| RETOSSIGMOIDOSCOPIA | 02.09.01.005-3 | R$ 23,13 | R$ 154,55 | R$ 177,68 |
| RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA - POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS) | 04.07.01.025-4 | R$ 29,84 | R$ 188,83 | R$ 218,67 |
| MUCOSECTOMIA | 5891 | R$ 0,00 | R$ 406,15 | R$ 406,15 |
| | | | | |
| **PSICOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA ESPECIALIZADA PSICOLOGIA | 03.01.01.004-8 | R$ 6,30 | R$ 70,70 | R$ 77,00 |
| ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA (SESSÃO) | 03.01.08.017-8 | R$ 2,81 | R$ 42,19 | R$ 45,00 |
| | | | | |
| **PSICOPEDAGOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA ESPECIALIZADA PSICOPEDAGOGIA | 03.01.01.004-8 | R$ 6,30 | R$ 70,70 | R$ 77,00 |
| ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO | 03.01.07.005-9 | R$ 17,67 | R$ 27,33 | R$ 45,00 |
| | | | | |
| **PSIQUIATRIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 108,00 | R$ 118,00 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| REUMATOLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **TERAPIA OCUPACIONAL** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL – AVALIAÇÃO | 5888 | R$ 0,00 | R$ 77,00 | R$ 77,00 |
| TERAPIA INDIVIDUAL DE TERAPEUTA OCUPACIONAL | 5889 | R$ 0,00 | R$ 75,00 | R$ 75,00 |
| | | | | |
| **UROLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA | 02.11.09.001-8 | R$ 7,62 | R$ 375,07 | R$ 382,69 |
| BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANRETAL | 02.01.01.041-0 | R$ 8,82 | R$ 332,88 | R$ 341,70 |
| CISTOMETRIA SIMPLES (CISTOSCOPIA) | 02.11.09.004-2 | R$ 92,38 | R$ 249,32 | R$ 341,70 |
| LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL/COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL) | 03.09.03.012-9 | R$ 172,00 | R$ 590,30 | R$ 762,30 |
| LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIÃO RENA | 03.09.03.010-2 | R$ 172,00 | R$ 590,30 | R$ 762,30 |
| UROFLUXOMETRIA | 02.11.09.007-7 | R$ 8,82 | R$ 291,18 | R$ 300,00 |
| | | | | |
| **VASCULAR** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| ECODOPPLER BILATERAL | 90298 | R$ 0,00 | R$ 402,20 | R$ 402,20 |
| ECODOPPLER UNILATERAL | 90280 | R$ 0,00 | R$ 243,76 | R$ 243,76 |
| TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES UNILATERAL | 03.09.07.001-5 | R$ 300,78 | R$ 364,02 | R$ 664,80 |
| TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES BILATERAL | 03.09.07.002-3 | R$ 392,62 | R$ 936,98 | R$ 1.329,60 |
| | | | | |
| **EXAMES DE IMAGEM** | | | | |
| | | | | |
| **ANGIORRESSONÂNCIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL | 02.07.01.001-3 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| ANGIORRESSONÂNCIA DE CRÂNIO/PESCOÇO - ARTERIAL OU VENOSA | 00.00.00.466-7 | R$ 0,00 | R$ 376,72 | R$ 376,72 |
| ANGIORRESSONÂNCIA DE TÓRAX - ARTERIAL OU VENOSA | 00.00.00.466-8 | R$ 0,00 | R$ 376,72 | R$ 376,72 |
| ANGIORRESSONÂNCIA DE ABDOMEN/PELVE - ARTERIAL OU VENOSA | 00.00.00.466-9 | R$ 0,00 | R$ 376,72 | R$ 376,72 |
| CONTRASTE PARA ANGIORRESSONÂNCIA | 00.00.00.467-3 | R$ 0,00 | R$ 121,88 | R$ 121,88 |
| | | | | |
| **ANGIOTOMOGRAFIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO E VERTEBRAIS | 00.00.00.467-4 | R$ 0,00 | R$ 282,54 | R$ 282,54 |
| ANGIOTOMOGRAFIA CAROTIDAS/AORTA ABDOMINAL E ELICAS / ARTERIAS ILICAS | 00.00.00.467-5 | R$ 0,00 | R$ 282,54 | R$ 282,54 |
| ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES | 00.00.00.467-6 | R$ 0,00 | R$ 282,54 | R$ 282,54 |
| CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA | 00.00.00.467-9 | R$ 0,00 | R$ 166,20 | R$ 166,20 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| ECODOPPLER | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **CÓD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| ECODOPPLER TRANSCRANIANO | 02.05.02.001-1 | R$ 117,00 | R$ 126,76 | R$ 243,76 |
| ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS | 90301 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| ECODOPPLER BILATERAL | 90298 | R$ 0,00 | R$ 402,20 | R$ 402,20 |
| ECODOPPLER UNILATERAL | 90280 | R$ 0,00 | R$ 243,76 | R$ 243,76 |
| ECODOPPLER DE TIREOIDE | 4787 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| ECODOPPLER TRANSVAGINAL | 4789 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL | 4788 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| ECODOPPLER ORGÃOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS | 4671 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| **RADIODIAGNÓSTICO** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE | 02.04.05.001-4 | R$ 47,76 | R$ 38,33 | R$ 86,09 |
| COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA | 02.04.05.003-0 | R$ 32,61 | R$ 35,73 | R$ 68,34 |
| DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA | 02.04.05.004-9 | R$ 34,52 | R$ 37,91 | R$ 72,43 |
| ESCANOMETRIA | 02.04.06.003-6 | R$ 7,77 | R$ 19,55 | R$ 27,32 |
| MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO | 02.04.03.018-8 | R$ 45,00 | R$ 43,84 | R$ 88,84 |
| MAMOGRAFIA UNILATERAL | 02.04.03.003-0 | R$ 22,50 | R$ 21,91 | R$ 44,41 |
| RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS) | 02.04.05.012-0 | R$ 15,30 | R$ 14,77 | R$ 30,07 |
| RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS) | 02.04.01.004-7 | R$ 6,96 | R$ 12,16 | R$ 19,12 |
| RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ) | 02.04.01.003-9 | R$ 8,38 | R$ 17,58 | R$ 25,96 |
| RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL + HIRTZ) | 02.04.01.006-3 | R$ 6,88 | R$ 12,24 | R$ 19,12 |
| RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA) | 02.04.05.011-1 | R$ 10,73 | R$ 19,34 | R$ 30,07 |
| RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP) | 02.04.05.013-8 | R$ 10,73 | R$ 9,76 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO | 02.04.04.001-9 | R$ 6,42 | R$ 14,07 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR | 02.04.04.002-7 | R$ 7,40 | R$ 15,83 | R$ 23,23 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL | 02.04.06.006-0 | R$ 7,77 | R$ 16,83 | R$ 24,60 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL | 02.04.04.003-5 | R$ 7,40 | R$ 15,83 | R$ 23,23 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR | 02.04.04.004-3 | R$ 7,40 | R$ 15,83 | R$ 23,23 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR | 02.04.04.004-3 | R$ 7,40 | R$ 15,78 | R$ 23,18 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA | 02.04.06.007-9 | R$ 7,77 | R$ 16,82 | R$ 24,59 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL | 02.04.01.005-5 | R$ 8,38 | R$ 17,58 | R$ 25,96 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA | 02.04.06.008-7 | R$ 6,50 | R$ 13,99 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE BACIA | 02.04.06.009-5 | R$ 7,77 | R$ 16,82 | R$ 24,59 |
| RADIOGRAFIA DE BRAÇO | 02.04.04.005-1 | R$ 7,77 | R$ 15,46 | R$ 23,23 |
| RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO | 02.04.06.010-9 | R$ 6,50 | R$ 13,99 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA | 02.04.04.006-0 | R$ 7,40 | R$ 13,09 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO) | 02.04.02.004-2 | R$ 8,19 | R$ 16,40 | R$ 24,59 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS) | 02.04.02.003-4 | R$ 8,33 | R$ 16,26 | R$ 24,59 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA | 02.04.02.005-0 | R$ 10,29 | R$ 14,31 | R$ 24,60 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA | 02.04.02.006-9 | R$ 10,96 | R$ 17,73 | R$ 28,69 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (C/OBLIQUAS) | 02.04.02.007-7 | R$ 14,90 | R$ 22,37 | R$ 37,27 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA | 02.04.02.008-5 | R$ 16,88 | R$ 18,65 | R$ 35,53 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL) | 02.04.02.009-3 | R$ 9,16 | R$ 15,44 | R$ 24,60 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR | 02.04.02.010-7 | R$ 9,73 | R$ 18,96 | R$ 28,69 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA | 02.04.02.011-5 | R$ 15,58 | R$ 19,95 | R$ 35,53 |
| RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA ( P/ ESCOLIOSE) | 02.04.02.013-1 | R$ 0,00 | R$ 60,94 | R$ 60,94 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA) | 02.04.03.005-6 | R$ 14,32 | R$ 18,47 | R$ 32,79 |
| RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX) | 02.04.03.007-2 | R$ 8,37 | R$ 14,86 | R$ 23,23 |
| RADIOGRAFIA DE COTOVELO | 02.04.04.007-8 | R$ 5,90 | R$ 14,59 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE COXA | 02.04.06.011-7 | R$ 8,94 | R$ 15,65 | R$ 24,59 |
| RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL) | 02.04.01.008-0 | R$ 7,52 | R$ 11,60 | R$ 19,12 |
| RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/BRETTON+HIRTZ) | 02.04.01.007-1 | R$ 9,15 | R$ 16,81 | R$ 25,96 |
| RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO | 02.04.04.008-6 | R$ 5,62 | R$ 14,87 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES) | 02.04.04.011-6 | R$ 7,98 | R$ 15,25 | R$ 23,23 |
| RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO | 02.04.03.008-0 | R$ 19,24 | R$ 21,75 | R$ 40,99 |
| RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO | 02.04.05.014-6 | R$ 35,22 | R$ 31,73 | R$ 66,95 |
| RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO) | 02.04.05.015-4 | R$ 47,59 | R$ 27,57 | R$ 75,16 |
| RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL) | 02.04.06.012-5 | R$ 6,78 | R$ 13,71 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL) | 02.04.06.013-3 | R$ 7,16 | R$ 13,33 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE LARINGE | 02.04.01.009-8 | R$ 5,74 | R$ 12,02 | R$ 17,76 |
| RADIOGRAFIA DE MÃO | 02.04.04.009-4 | R$ 6,30 | R$ 14,19 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA) | 02.04.04.010-8 | R$ 6,00 | R$ 14,49 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL) | 02.04.01.010-1 | R$ 9,03 | R$ 16,93 | R$ 25,96 |
| RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA) | 02.04.01.011-0 | R$ 7,20 | R$ 11,92 | R$ 19,12 |
| RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL) | 02.04.03.010-2 | R$ 8,73 | R$ 14,50 | R$ 23,23 |
| RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ) | 02.04.01.012-8 | R$ 8,38 | R$ 17,58 | R$ 25,96 |
| RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ | 02.04.06.015-0 | R$ 6,78 | R$ 13,71 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE PERNA | 02.04.06.016-8 | R$ 8,94 | R$ 15,65 | R$ 24,59 |
| RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA) | 02.04.04.012-4 | R$ 6,91 | R$ 13,58 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO) | 02.04.01.013-6 | R$ 7,98 | R$ 19,34 | R$ 27,32 |
| RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA | 02.04.02.012-3 | R$ 7,80 | R$ 16,80 | R$ 24,60 |
| RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ) | 02.04.01.014-4 | R$ 7,32 | R$ 11,80 | R$ 19,12 |
| RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+BRETTON) | 02.04.01.015-2 | R$ 7,20 | R$ 11,92 | R$ 19,12 |
| RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL) | 02.04.03.015-3 | R$ 9,50 | R$ 13,73 | R$ 23,23 |
| RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA) | 02.04.03.017-0 | R$ 6,88 | R$ 10,91 | R$ 17,79 |
| RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL) | 02.04.03.013-7 | R$ 14,32 | R$ 18,48 | R$ 32,80 |
| RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA) | 02.04.03.014-5 | R$ 12,02 | R$ 15,30 | R$ 27,32 |
| RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA | 02.04.03.012-9 | R$ 5,56 | R$ 12,20 | R$ 17,76 |
| RADIOGRAFIA DO ESTERNO | 02.04.03.009-9 | R$ 7,98 | R$ 15,25 | R$ 23,23 |
| RADIOGRAFIA PANORÂMICA MEMBROS INFERIORES | 02.04.06.017-6 | R$ 9,29 | R$ 13,94 | R$ 23,23 |
| RADIOGRAFIA PERIAPICAL | 02.04.01.022-5 | R$ 0,00 | R$ 16,62 | R$ 16,62 |
| UROGRAFIA VENOSA (EXCRETORA) | 02.04.05.018-9 | R$ 57,40 | R$ 56,03 | R$ 113,43 |
| | | | | |
| **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| RM DE CORAÇÃO/AORTA C/CINE | 02.07.02.001-9 | R$ 361,25 | R$ 192,75 | R$ 554,00 |
| RM MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL) | 02.07.02.002-7 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| RM MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) | 02.07.03.003-0 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| RM COLUNA LOMBO SACRA | 02.07.01.004-8 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| RM DE COLUNA TORÁCICA | 02.07.01.005-6 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| RM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO | 02.07.01.003-0 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) | 02.07.01.002-1 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| RM DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR | 02.07.03.002-2 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RM DE SELA TÚRCICA | 02.07.01.007-2 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| RM CRÂNIO | 02.07.01.006-4 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| RM VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA | 02.07.03.004-9 | R$ 268,75 | R$ 285,25 | R$ 554,00 |
| RM DE ABDÔMEN SUPERIOR | 02.07.03.001-4 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| RM DE BOCA | 00.00.00.467-0 | R$ 0,00 | R$ 376,72 | R$ 376,72 |
| RM DE ORBITAS | 00.00.00.467-1 | R$ 0,00 | R$ 376,72 | R$ 376,72 |
| RM DE FACE | 00.00.00.467-2 | R$ 0,00 | R$ 376,72 | R$ 376,72 |
| RM DE OUVIDO | 00.00.00.467-3 | R$ 0,00 | R$ 376,72 | R$ 376,72 |
| RM DE TÓRAX | 02.07.02.003-5 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA | 90085 | R$ 0,00 | R$ 83,10 | R$ 83,10 |
| SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA | 90182 | R$ 0,00 | R$ 277,00 | R$ 277,00 |

| TOMOGRAFIAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| TOMOGRAFIA DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA) | 02.06.01.007-9 | R$ 97,44 | R$ 185,10 | R$ 282,54 |
| TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA | 02.06.01.006-0 | R$ 97,44 | R$ 119,17 | R$ 216,61 |
| TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA | 02.06.01.003-6 | R$ 86,76 | R$ 129,85 | R$ 216,61 |
| TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA | 02.06.01.002-8 | R$ 101,10 | R$ 115,51 | R$ 216,61 |
| TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL | 02.06.01.001-0 | R$ 86,76 | R$ 129,85 | R$ 216,61 |
| TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE MMSS (ESTERNO CLAVICULAR/OMBRO/COTOVELO E PUNHO) | 02.06.02.001-5 | R$ 86,75 | R$ 217,95 | R$ 304,70 |
| TOMOGRAFIADE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES | 02.06.03.002-9 | R$ 86,75 | R$ 217,95 | R$ 304,70 |
| TOMOGRAFIA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES | 02.06.01.004-4 | R$ 86,75 | R$ 129,86 | R$ 216,61 |
| TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR | 02.06.03.001-0 | R$ 138,63 | R$ 134,49 | R$ 273,12 |
| TOMOGRAFIADE ABDÔMEN TOTAL | 90018 | R$ 0,00 | R$ 452,06 | R$ 452,06 |
| TOMOGRAFIA DE TÓRAX | 02.06.02.003-1 | R$ 136,41 | R$ 136,71 | R$ 273,12 |
| TOMOGRAFIA DE PESCOÇO | 02.06.01.005-2 | R$ 86,75 | R$ 186,37 | R$ 273,12 |
| TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR | 02.06.03.003-7 | R$ 138,63 | R$ 134,49 | R$ 273,12 |
| TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) | 02.06.02.002-3 | R$ 86,75 | R$ 176,95 | R$ 263,70 |
| TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA | 02.06.01.008-7 | R$ 138,63 | R$ 150,55 | R$ 289,18 |
| UROTOMOGRAFIA | 00.00.00.467-7 | R$ 0,00 | R$ 452,06 | R$ 452,06 |
| CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA | 90379 | R$ 0,00 | R$ 166,20 | R$ 166,20 |

| ULTRASSONOGRAFIAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **CÓD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES) | 02.05.02.003-8 | R$ 24,20 | R$ 72,18 | R$ 96,38 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR/PELVE | 5887 | R$ 0,00 | R$ 96,38 | R$ 96,38 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL | 02.05.02.004-6 | R$ 37,95 | R$ 99,44 | R$ 137,39 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO | 02.05.02.005-4 | R$ 24,20 | R$ 56,19 | R$ 80,39 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO | 02.05.02.006-2 | R$ 24,20 | R$ 54,20 | R$ 78,40 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | 02.05.02.007-0 | R$ 24,20 | R$ 54,82 | R$ 79,02 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR) | 02.05.02.008-9 | R$ 24,20 | R$ 49,53 | R$ 73,73 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL | 02.05.02.009-7 | R$ 24,20 | R$ 50,25 | R$ 74,45 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL | 02.05.02.010-0 | R$ 24,20 | R$ 52,94 | R$ 77,14 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL | 02.05.02.011-9 | R$ 24,20 | R$ 102,45 | R$ 126,65 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE | 02.05.02.012-7 | R$ 24,20 | R$ 54,82 | R$ 79,02 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA | 02.05.02.014-3 | R$ 24,20 | R$ 54,82 | R$ 79,02 |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO | 02.05.02.015-1 | R$ 39,60 | R$ 146,19 | R$ 185,79 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) | 02.05.02.016-0 | R$ 24,20 | R$ 54,82 | R$ 79,02 |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL | 4790 | R$ 0,00 | R$ 124,25 | R$ 124,25 |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA | 90026 | R$ 0,00 | R$ 185,79 | R$ 185,79 |
| ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR | 02.05.02.017-8 | R$ 24,20 | R$ 75,52 | R$ 99,72 |
| ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 02.05.02.018-6 | R$ 24,20 | R$ 54,82 | R$ 79,02 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES | 90123 | R$ 0,00 | R$ 77,56 | R$ 77,56 |
| | | | | |
| **EXAMES LABORATORIAIS BIOQUÍMICOS** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **CÓD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CLEARANCE OSMOLAR | 02.02.01.0.01-5 | R$ 3,51 | R$ 0,29 | R$ 3,80 |
| DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | 02.02.01.002-3 | R$ 2,01 | R$ 0,21 | R$ 2,22 |
| DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS | 02.02.01.003-1 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS) | 02.02.01.004-0 | R$ 3,63 | R$ 0,39 | R$ 4,02 |
| DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS) | 02.02.01.005-8 | R$ 6,55 | R$ 0,70 | R$ 7,25 |
| DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (QUATRO DOSAGENS) | 02.02.01.006-6 | R$ 3,68 | R$ 0,39 | R$ 4,07 |
| DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (CINCO DOSAGENS) | 02.02.01.007-4 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE | 02.02.01.008-2 | R$ 3,51 | R$ 0,37 | R$ 3,88 |
| DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 02.02.01.076-7 | R$ 15,24 | R$ 1,64 | R$ 16,88 |
| DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE | 02.02.01.009-0 | R$ 3,51 | R$ 0,37 | R$ 3,88 |
| DOSAGEM DE ACETONA | 02.02.01.010-4 | R$ 1,85 | R$ 0,19 | R$ 2,04 |
| DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO | 02.02.01.011-2 | R$ 2,01 | R$ 0,21 | R$ 2,22 |
| DOSAGEM DE ACIDO URICO | 02.02.01.012-0 | R$ 1,85 | R$ 0,19 | R$ 2,04 |
| DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO | 02.02.01.013-9 | R$ 9,00 | R$ 0,97 | R$ 9,97 |
| DOSAGEM DE ALDOLASE | 02.02.01.014-7 | R$ 3,68 | R$ 0,39 | R$ 4,07 |
| DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA | 02.02.01.015-5 | R$ 3,68 | R$ 0,39 | R$ 4,07 |
| DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | 02.02.01.016-3 | R$ 3,68 | R$ 0,39 | R$ 4,07 |
| DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA | 02.02.01.017-1 | R$ 3,68 | R$ 0,39 | R$ 4,07 |
| DOSAGEM DE AMILASE | 02.02.01.018-0 | R$ 2,25 | R$ 0,24 | R$ 2,49 |
| DOSAGEM DE AMONIA | 02.02.01.019-8 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | 02.02.01.020-1 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE CALCIO | 02.02.01.021-0 | R$ 1,85 | R$ 0,19 | R$ 2,04 |
| DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 02.02.01.022-8 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE CAROTENO | 02.02.01.023-6 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE CERULOPLASMINA | 02.02.01.025-2 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE CLORETO | 02.02.01.026-0 | R$ 1,85 | R$ 0,19 | R$ 2,04 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 02.02.01.027-9 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 02.02.01.028-7 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 02.02.01.029-5 | R$ 1,85 | R$ 0,19 | R$ 2,04 |
| DOSAGEM DE COLINESTERASE | 02.02.01.030-9 | R$ 3,68 | R$ 0,39 | R$ 4,07 |
| DOSAGEM DE CREATININA | 02.02.01.031-7 | R$ 1,85 | R$ 0,19 | R$ 2,04 |
| DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 02.02.01.032-5 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | 02.02.01.033-3 | R$ 4,12 | R$ 0,44 | R$ 4,56 |
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA | 02.02.01.034-1 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA | 02.02.01.035-0 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | 02.02.01.036-8 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) | 02.02.01.037-6 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE FERRITINA | 02.02.01.038-4 | R$ 15,59 | R$ 1,68 | R$ 17,27 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DOSAGEM DE FERRO SERICO | 02.02.01.039-2 | R$ 3,51 | R$ 0,37 | R$ 3,88 |
| DOSAGEM DE FOLATO | 02.02.01.040-6 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL | 02.02.01.041-4 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 02.02.01.042-2 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE FOSFORO | 02.02.01.043-0 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA | 02.02.01.044-9 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE GALACTOSE | 02.02.01.045-7 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 02.02.01.046-5 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE GLICOSE | 02.02.01.047-3 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | 02.02.01.048-1 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA | 02.02.01.049-0 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 02.02.01.050-3 | R$ 7,86 | R$ 0,85 | R$ 8,71 |
| DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA | 02.02.01.051-1 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE | 02.02.01.052-0 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE LACTATO | 02.02.01.053-8 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE | 02.02.01.054-6 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE LIPASE | 02.02.01.055-4 | R$ 2,25 | R$ 0,24 | R$ 2,49 |
| DOSAGEM DE MAGNESIO | 02.02.01.056-2 | R$ 2,01 | R$ 0,21 | R$ 2,22 |
| DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 02.02.01.057-0 | R$ 2,01 | R$ 0,21 | R$ 2,22 |
| DOSAGEM DE PIRUVATO | 02.02.01.058-9 | R$ 3,68 | R$ 0,39 | R$ 4,07 |
| DOSAGEM DE PORFIRINAS | 02.02.01.059-7 | R$ 3,51 | R$ 0,37 | R$ 3,88 |
| DOSAGEM DE POTASSIO | 02.02.01.060-0 | R$ 1,85 | R$ 0,19 | R$ 2,04 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 02.02.01.061-9 | R$ 1,40 | R$ 0,15 | R$ 1,55 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | 02.02.01.062-7 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE SODIO | 02.02.01.063-5 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO) | 02.02.01.064-3 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 02.02.01.065-1 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 02.02.01.066-0 | R$ 4,12 | R$ 0,44 | R$ 4,56 |
| DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 02.02.01.067-8 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE TRIPTOFANO | 02.02.01.068-6 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE UREIA | 02.02.01.069-4 | R$ 1,85 | R$ 0,19 | R$ 2,04 |
| DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 02.02.01.070-8 | R$ 15,24 | R$ 1,64 | R$ 16,88 |
| ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS | 02.02.01.071-6 | R$ 3,68 | R$ 0,39 | R$ 4,07 |
| ELETROFORESE DE PROTEINAS | 02.02.01.072-4 | R$ 4,42 | R$ 0,47 | R$ 4,89 |
| GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) | 02.02.01.073-2 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| PROVA DA D-XILOSE | 02.02.01.074-0 | R$ 3,68 | R$ 0,39 | R$ 4,07 |
| TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS | 02.02.01.075-9 | R$ 6,55 | R$ 0,70 | R$ 7,25 |
| | | | | |
| **EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CITOQUIMICA HEMATOLOGICA | 02.02.02.001-0 | R$ 6,48 | R$ 0,70 | R$ 7,18 |
| CONTAGEM DE PLAQUETAS | 02.02.02.002-9 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 02.02.02.003-7 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR | 02.02.02.004-5 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINAÇAO DE ENZIMA ERITROCITARIAS ( CADA) | 02.02.02.005-3 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA | 02.02.02.006-1 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO | 02.02.02.007-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA | 02.02.02.008-8 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE | 02.02.02.009-6 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | 02.02.02.010-0 | R$ 9,00 | R$ 0,97 | R$ 9,97 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS | 02.02.02.011-8 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA | 02.02.02.012-6 | R$ 2,85 | R$ 0,30 | R$ 3,15 |
| DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 02.02.02.013-4 | R$ 5,77 | R$ 0,62 | R$ 6,39 |
| DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 02.02.02.014-2 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) | 02.02.02.015-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE | 02.02.02.016-9 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| DOSAGEM DE ANTITROMBINA III | 02.02.02.017-7 | R$ 6,48 | R$ 0,70 | R$ 7,18 |
| DOSAGEM DE FATOR II | 02.02.02.018-5 | R$ 5,31 | R$ 0,57 | R$ 5,88 |
| DOSAGEM DE FATOR IX | 02.02.02.019-3 | R$ 7,61 | R$ 0,82 | R$ 8,43 |
| DOSAGEM DE FATOR V | 02.02.02.020-7 | R$ 4,73 | R$ 0,51 | R$ 5,24 |
| DOSAGEM DE FATOR VII | 02.02.02.021-5 | R$ 8,09 | R$ 0,87 | R$ 8,96 |
| DOSAGEM DE FATOR VIII | 02.02.02.022-3 | R$ 6,63 | R$ 0,72 | R$ 7,35 |
| DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) | 02.02.02.023-1 | R$ 15,00 | R$ 1,62 | R$ 16,62 |
| DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) | 02.02.02.024-0 | R$ 18,91 | R$ 2,04 | R$ 20,95 |
| DOSAGEM DE FATOR X | 02.02.02.025-8 | R$ 6,66 | R$ 0,72 | R$ 7,38 |
| DOSAGEM DE FATOR XI | 02.02.02.026-6 | R$ 9,11 | R$ 0,98 | R$ 10,09 |
| DOSAGEM DE FATOR XII | 02.02.02.027-4 | R$ 10,51 | R$ 1,14 | R$ 11,65 |
| DOSAGEM DE FATOR XIII | 02.02.02.028-2 | R$ 6,66 | R$ 0,72 | R$ 7,38 |
| DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 02.02.02.029-0 | R$ 4,60 | R$ 0,50 | R$ 5,10 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.030-4 | R$ 1,53 | R$ 0,17 | R$ 1,70 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC | 02.02.02.031-2 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL | 02.02.02.032-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA | 02.02.02.033-9 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DOSAGEM DE PLASMINOGENIO | 02.02.02.034-7 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.035-5 | R$ 5,41 | R$ 0,58 | R$ 5,99 |
| ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | 02.02.02.036-3 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| HEMATOCRITO | 02.02.02.037-1 | R$ 1,53 | R$ 0,17 | R$ 1,70 |
| HEMOGRAMA COMPLETO | 02.02.02.038-0 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| LEUCOGRAMA | 02.02.02.039-8 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA | 02.02.02.040-1 | R$ 25,00 | R$ 2,70 | R$ 27,70 |
| PESQUISA DE CELULAS LE | 02.02.02.041-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ | 02.02.02.042-8 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PESQUISA DE FILARIA | 02.02.02.043-6 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 02.02.02.044-4 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PESQUISA DE PLASMODIO | 02.02.02.045-2 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 02.02.02.046-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA | 02.02.02.048-7 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | 02.02.02.049-5 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PROVA DO LACO | 02.02.02.050-9 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS | 02.02.02.051-7 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS | 02.02.02.052-5 | R$ 12,00 | R$ 1,29 | R$ 13,29 |
| TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) | 02.02.02.053-3 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | 02.02.02.054-1 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA | 5896 | R$ 0,00 | R$ 20,00 | R$ 20,00 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, DE UROANÁLISE, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, GENÉTICA, | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.001-9 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| ADENOGRAMA | 02.02.09.002-7 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 02.02.05.001-7 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| ANTIBIOGRAMA | 02.02.08.001-3 | R$ 4,98 | R$ 0,54 | R$ 5,52 |
| ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA | 02.02.08.002-1 | R$ 13,33 | R$ 1,44 | R$ 14,77 |
| ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS | 02.02.08.003-0 | R$ 13,33 | R$ 1,44 | R$ 14,77 |
| BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | 02.02.08.005-6 | R$ 4,20 | R$ 0,45 | R$ 4,65 |
| BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) | 02.02.08.006-4 | R$ 4,20 | R$ 0,45 | R$ 4,65 |
| BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | 02.02.08.004-8 | R$ 4,20 | R$ 0,45 | R$ 4,65 |
| BACTEROSCOPIA (GRAM) | 02.02.08.007-2 | R$ 2,80 | R$ 0,30 | R$ 3,10 |
| CITOLOGIA P/ CLAMIDIA | 02.02.09.003-5 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS | 02.02.09.004-3 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| CLEARANCE DE CREATININA | 02.02.05.002-5 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| CLEARANCE DE FOSFATO | 02.02.05.003-3 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| CLEARANCE DE UREIA | 02.02.05.004-1 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| CONTAGEM DE ADDIS | 02.02.05.005-0 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| CONTAGEM DE LINFOCITOS B | 02.02.03.001-6 | R$ 15,00 | R$ 1,62 | R$ 16,62 |
| CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 | 02.02.03.002-4 | R$ 15,00 | R$ 1,62 | R$ 16,62 |
| CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS | 02.02.03.003-2 | R$ 15,00 | R$ 1,62 | R$ 16,62 |
| CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR | 02.02.09.005-1 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR | 02.02.09.006-0 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 02.02.08.008-0 | R$ 5,62 | R$ 0,61 | R$ 6,23 |
| CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO) | 02.02.08.009-9 | R$ 5,62 | R$ 0,61 | R$ 6,23 |
| CULTURA P/ HERPESVIRUS | 02.02.08.010-2 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| CULTURA PARA BAAR | 02.02.08.011-0 | R$ 5,63 | R$ 0,61 | R$ 6,24 |
| CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | 02.02.08.012-9 | R$ 10,25 | R$ 1,10 | R$ 11,35 |
| CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 02.02.08.013-7 | R$ 4,19 | R$ 0,45 | R$ 4,64 |
| DETECÇAO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR | 02.02.03.099-7 | R$ 60,00 | R$ 6,48 | R$ 66,48 |
| DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) | 02.02.03.004-0 | R$ 65,00 | R$ 7,02 | R$ 72,02 |
| DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | 02.02.03.005-9 | R$ 96,00 | R$ 10,36 | R$ 106,36 |
| DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) | 02.02.11.001-0 | R$ 8,80 | R$ 0,95 | R$ 9,75 |
| DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) | 02.02.11.002-8 | R$ 66,00 | R$ 7,12 | R$ 73,12 |
| DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO) | 02.02.11.003-6 | R$ 66,00 | R$ 7,12 | R$ 73,12 |
| DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS | 02.02.12.001-5 | R$ 10,65 | R$ 1,15 | R$ 11,80 |
| DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICAS DE BANDAS) | 02.02.10.001-4 | R$ 180,00 | R$ 19,44 | R$ 199,44 |
| DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE BANDAS) | 02.02.10.002-2 | R$ 160,00 | R$ 17,28 | R$ 177,28 |
| DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) | 02.02.03.006-7 | R$ 9,25 | R$ 0,99 | R$ 10,24 |
| DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE | 02.02.03.007-5 | R$ 2,83 | R$ 0,30 | R$ 3,13 |
| DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO | 02.02.09.007-8 | R$ 6,56 | R$ 0,70 | R$ 7,26 |
| DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE | 02.02.06.001-2 | R$ 12,54 | R$ 1,35 | R$ 13,89 |
| DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE | 02.02.05.006-8 | R$ 3,70 | R$ 0,39 | R$ 4,09 |
| DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3 | 02.02.06.002-0 | R$ 12,54 | R$ 1,35 | R$ 13,89 |
| DETERMINACAO DE T3 REVERSO | 02.02.06.003-9 | R$ 14,69 | R$ 1,58 | R$ 16,27 |
| DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 02.02.12.002-3 | R$ 1,37 | R$ 0,14 | R$ 1,51 |
| DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 02.02.03.008-3 | R$ 9,25 | R$ 0,99 | R$ 10,24 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO(COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) | 02.02.11.010-9 | R$ 5,50 | R$ 0,59 | R$ 6,09 |
| DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO | 02.02.03.119-5 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| DOSAGEM DE TROPONINA | 02.02.03.120-9 | R$ 9,00 | R$ 0,97 | R$ 9,97 |
| DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 02.02.06.004-7 | R$ 10,20 | R$ 1,10 | R$ 11,30 |
| DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS | 02.02.06.005-5 | R$ 6,72 | R$ 0,72 | R$ 7,44 |
| DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES | 02.02.06.006-3 | R$ 6,72 | R$ 0,72 | R$ 7,44 |
| DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE TESTE DO PEZINHO) | 02.02.11.009-5 | R$ 8,00 | R$ 0,86 | R$ 8,86 |
| DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) | 02.02.06.007-1 | R$ 6,72 | R$ 0,73 | R$ 7,45 |
| DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO | 02.02.07.001-8 | R$ 2,06 | R$ 0,22 | R$ 2,28 |
| DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO | 02.02.07.002-6 | R$ 2,23 | R$ 0,24 | R$ 2,47 |
| DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO | 02.02.07.003-4 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO | 02.02.07.004-2 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 02.02.07.005-0 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 02.02.06.008-0 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE | 02.02.07.006-9 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | 02.02.07.007-7 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE ALDOSTERONA | 02.02.06.009-8 | R$ 11,89 | R$ 1,28 | R$ 13,17 |
| DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA | 02.02.03.009-1 | R$ 15,06 | R$ 1,63 | R$ 16,69 |
| DOSAGEM DE ALUMINIO | 02.02.07.008-5 | R$ 27,50 | R$ 2,97 | R$ 30,47 |
| DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS | 02.02.07.009-3 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE AMP CICLICO | 02.02.06.010-1 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 02.02.06.011-0 | R$ 11,53 | R$ 1,25 | R$ 12,78 |
| DOSAGEM DE ANFETAMINAS | 02.02.07.010-7 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA | 02.02.03.118-7 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| DOSAGEM DO ANTÍGENO CA125 | 02.02.03.121-7 | R$ 13,35 | R$ 1,44 | R$ 14,79 |
| DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 02.02.07.011-5 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 02.02.03.010-5 | R$ 16,42 | R$ 1,77 | R$ 18,19 |
| DOSAGEM DE BARBITURATOS | 02.02.07.012-3 | R$ 13,13 | R$ 1,42 | R$ 14,55 |
| DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 02.02.07.013-1 | R$ 13,48 | R$ 1,46 | R$ 14,94 |
| DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | 02.02.03.011-3 | R$ 13,55 | R$ 1,46 | R$ 15,01 |
| DOSAGEM DE CADMIO | 02.02.07.014-0 | R$ 6,55 | R$ 0,71 | R$ 7,26 |
| DOSAGEM DE CALCITONINA | 02.02.06.012-8 | R$ 14,38 | R$ 1,55 | R$ 15,93 |
| DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 02.02.07.015-8 | R$ 17,53 | R$ 1,89 | R$ 19,42 |
| DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA | 02.02.07.016-6 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| DOSAGEM DE CHUMBO | 02.02.07.017-4 | R$ 8,83 | R$ 0,95 | R$ 9,78 |
| DOSAGEM DE CICLOSPORINA | 02.02.07.018-2 | R$ 58,61 | R$ 6,33 | R$ 64,94 |
| DOSAGEM DE CITRATO | 02.02.05.008-4 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE COBRE | 02.02.07.019-0 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.012-1 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.013-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| DOSAGEM DE CORTISOL | 02.02.06.013-6 | R$ 9,86 | R$ 1,06 | R$ 10,92 |
| DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA | 02.02.03.014-8 | R$ 2,83 | R$ 0,30 | R$ 3,13 |
| DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 02.02.09.008-6 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 02.02.06.014-4 | R$ 11,25 | R$ 1,21 | R$ 12,46 |
| DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 02.02.07.020-4 | R$ 8,97 | R$ 0,96 | R$ 9,93 |
| DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 02.02.06.015-2 | R$ 11,71 | R$ 1,26 | R$ 12,97 |
| DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL | 02.02.04.001-1 | R$ 1,65 | R$ 0,17 | R$ 1,82 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DOSAGEM DE ESTRADIOL | 02.02.06.016-0 | R$ 10,15 | R$ 1,10 | R$ 11,25 |
| DOSAGEM DE ESTRIOL | 02.02.06.017-9 | R$ 11,55 | R$ 1,25 | R$ 12,80 |
| DOSAGEM DE ESTRONA | 02.02.06.018-7 | R$ 11,12 | R$ 1,20 | R$ 12,32 |
| DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA | 02.02.07.021-2 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) | 02.02.11.004-4 | R$ 5,50 | R$ 0,59 | R$ 6,09 |
| DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 | 02.02.11.005-2 | R$ 12,10 | R$ 1,31 | R$ 13,41 |
| DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) | 02.02.11.006-0 | R$ 20,90 | R$ 2,26 | R$ 23,16 |
| DOSAGEM DE FENITOINA | 02.02.07.022-0 | R$ 35,22 | R$ 3,80 | R$ 39,02 |
| DOSAGEM DE FENOL | 02.02.07.023-9 | R$ 2,05 | R$ 0,22 | R$ 2,27 |
| DOSAGEM DE FORMALDEIDO | 02.02.07.024-7 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA | 02.02.09.022-1 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA | 02.02.09.009-4 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE FRUTOSE | 02.02.09.010-8 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA | 02.02.09.011-6 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE GASTRINA | 02.02.06.019-5 | R$ 14,15 | R$ 1,53 | R$ 15,68 |
| DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.012-4 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 02.02.06.020-9 | R$ 15,35 | R$ 1,66 | R$ 17,01 |
| DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 02.02.06.021-7 | R$ 7,85 | R$ 0,85 | R$ 8,70 |
| DOSAGEM DE GORDURA FECAL | 02.02.04.002-0 | R$ 3,04 | R$ 0,33 | R$ 3,37 |
| DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 02.02.06.022-5 | R$ 10,21 | R$ 1,10 | R$ 11,31 |
| DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 02.02.06.023-3 | R$ 7,89 | R$ 0,85 | R$ 8,74 |
| DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 02.02.06.024-1 | R$ 8,97 | R$ 0,97 | R$ 9,94 |
| DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 02.02.06.025-0 | R$ 8,96 | R$ 0,97 | R$ 9,93 |
| DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 02.02.03.015-6 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 02.02.03.016-4 | R$ 9,25 | R$ 0,99 | R$ 10,24 |
| DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 02.02.03.018-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE | 02.02.03.019-9 | R$ 9,25 | R$ 0,99 | R$ 10,24 |
| DOSAGEM DE INSULINA | 02.02.06.026-8 | R$ 10,17 | R$ 1,09 | R$ 11,26 |
| DOSAGEM DE LITIO | 02.02.07.025-5 | R$ 2,25 | R$ 0,24 | R$ 2,49 |
| DOSAGEM DE MERCURIO | 02.02.07.026-3 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 02.02.07.028-0 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA | 02.02.07.027-1 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| DOSAGEM DE METOTREXATO | 02.02.07.029-8 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 02.02.05.009-2 | R$ 8,12 | R$ 0,87 | R$ 8,99 |
| DOSAGEM DE OXALATO | 02.02.05.010-6 | R$ 3,68 | R$ 0,39 | R$ 4,07 |
| DOSAGEM DE PARATORMONIO | 02.02.06.027-6 | R$ 43,13 | R$ 4,65 | R$ 47,78 |
| DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 02.02.06.028-4 | R$ 15,35 | R$ 1,65 | R$ 17,00 |
| DOSAGEM DE PROGESTERONA | 02.02.06.029-2 | R$ 10,22 | R$ 1,10 | R$ 11,32 |
| DOSAGEM DE PROLACTINA | 02.02.06.030-6 | R$ 10,15 | R$ 1,10 | R$ 11,25 |
| DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 02.02.03.020-2 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | 02.02.05.011-4 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.013-2 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| DOSAGEM DE QUINIDINA | 02.02.07.030-1 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE RENINA | 02.02.06.031-4 | R$ 13,19 | R$ 1,42 | R$ 14,61 |
| DOSAGEM DE SALICILATOS | 02.02.07.031-0 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 02.02.06.032-2 | R$ 15,35 | R$ 1,66 | R$ 17,01 |
| DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 02.02.06.033-0 | R$ 13,11 | R$ 1,42 | R$ 14,53 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DOSAGEM DE SULFATOS | 02.02.07.032-8 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE TEOFILINA | 02.02.07.033-6 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 02.02.06.034-9 | R$ 10,43 | R$ 1,13 | R$ 11,56 |
| DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 02.02.06.035-7 | R$ 13,11 | R$ 1,42 | R$ 14,53 |
| DOSAGEM DE TIOCIANATO | 02.02.07.034-4 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 02.02.06.036-5 | R$ 15,35 | R$ 1,66 | R$ 17,01 |
| DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 02.02.06.037-3 | R$ 8,76 | R$ 0,95 | R$ 9,71 |
| DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 02.02.06.038-1 | R$ 11,60 | R$ 1,25 | R$ 12,85 |
| DOSAGEM DE TROPONINA | 02.02.03.120-9 | R$ 9,00 | R$ 0,97 | R$ 9,97 |
| DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 02.02.06.039-0 | R$ 8,71 | R$ 0,94 | R$ 9,65 |
| DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DOTESTE DO PEZINHO) | 02.02.11.007-9 | R$ 5,50 | R$ 0,59 | R$ 6,09 |
| DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) | 02.02.11.008-7 | R$ 13,20 | R$ 1,43 | R$ 14,63 |
| DOSAGEM DE ZINCO | 02.02.07.035-2 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS | 02.02.05.012-2 | R$ 3,04 | R$ 0,33 | R$ 3,37 |
| ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR | 02.02.09.015-9 | R$ 5,23 | R$ 0,56 | R$ 5,79 |
| ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 02.02.09.016-7 | R$ 6,56 | R$ 0,71 | R$ 7,27 |
| ESPLENOGRAMA | 02.02.09.017-5 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL | 02.02.04.003-8 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS | 02.02.09.018-3 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) | 02.02.08.014-5 | R$ 2,80 | R$ 0,30 | R$ 3,10 |
| EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS | 02.02.05.013-0 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR | 02.02.12.003-1 | R$ 10,65 | R$ 1,15 | R$ 11,80 |
| GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | 02.02.03.021-0 | R$ 298,48 | R$ 32,24 | R$ 330,72 |
| HEMOCULTURA | 02.02.08.015-3 | R$ 11,49 | R$ 1,24 | R$ 12,73 |
| IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS | 02.02.08.016-1 | R$ 5,63 | R$ 0,61 | R$ 6,24 |
| IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS | 02.02.12.004-0 | R$ 10,65 | R$ 1,15 | R$ 11,80 |
| IDENTIFICAÇAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO( C/TECNICA DE BANDAS) | 02.02.10.003-0 | R$ 160,00 | R$ 17,28 | R$ 177,28 |
| IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS | 02.02.04.004-6 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) | 02.02.05.007-6 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS | 02.02.03.022-9 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | 02.02.03.023-7 | R$ 80,00 | R$ 8,64 | R$ 88,64 |
| INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD) | 02.02.03.024-5 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MIELOGRAMA | 02.02.09.019-1 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) | 02.02.05.014-9 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA | 02.02.05.015-7 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA | 02.02.05.016-5 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | 02.02.03.025-3 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | 02.02.03.026-1 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS | 02.02.03.037-7 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS | 02.02.03.038-5 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS | 02.02.03.039-3 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS | 02.02.03.040-7 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO | 02.02.03.041-5 | R$ 5,83 | R$ 0,63 | R$ 6,46 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 02.02.03.042-3 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL | 02.02.03.043-1 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 02.02.03.027-0 | R$ 8,67 | R$ 0,94 | R$ 9,61 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS | 02.02.03.044-0 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | 02.02.03.045-8 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES | 02.02.03.046-6 | R$ 9,70 | R$ 1,05 | R$ 10,75 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA ) | 02.02.09.021-3 | R$ 9,70 | R$ 1,05 | R$ 10,75 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 02.02.03.047-4 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO | 02.02.03.048-2 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA (EXCLUIDO SIGTAP) | 02.02.03.049-0 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO | 02.02.03.050-4 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 02.02.03.028-8 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 02.02.03.029-6 | R$ 85,00 | R$ 9,18 | R$ 94,18 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 02.02.03.030-0 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | 02.02.03.031-8 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS | 02.02.03.051-2 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | 02.02.03.052-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS | 02.02.03.053-9 | R$ 4,10 | R$ 0,44 | R$ 4,54 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA | 02.02.03.054-7 | R$ 5,50 | R$ 0,59 | R$ 6,09 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | 02.02.03.055-5 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA | 02.02.03.056-3 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO | 02.02.03.057-1 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | 02.02.03.058-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | 02.02.03.059-8 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS | 02.02.03.060-1 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS | 02.02.03.061-0 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | 02.02.03.032-6 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS | 02.02.03.033-4 | R$ 5,74 | R$ 0,62 | R$ 6,36 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 02.02.03.034-2 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 02.02.03.035-0 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 02.02.03.036-9 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 02.02.03.062-8 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 02.02.03.063-6 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | 02.02.03.064-4 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA | 02.02.03.065-2 | R$ 7,78 | R$ 0,84 | R$ 8,62 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII | 02.02.03.066-0 | R$ 9,71 | R$ 1,05 | R$ 10,76 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 02.02.03.067-9 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | 02.02.03.068-7 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO | 02.02.03.069-5 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS | 02.02.03.070-9 | R$ 4,10 | R$ 0,44 | R$ 4,54 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO | 02.02.03.071-7 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | 02.02.03.072-5 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.073-3 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.074-1 | R$ 11,00 | R$ 1,19 | R$ 12,19 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | 02.02.03.075-0 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.076-8 | R$ 16,97 | R$ 1,83 | R$ 18,80 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.077-6 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) | 02.02.03.078-4 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE) | 02.02.03.079-2 | R$ 30,00 | R$ 3,24 | R$ 33,24 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 02.02.03.080-6 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.081-4 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.082-2 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.083-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.084-9 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.085-7 | R$ 11,61 | R$ 1,25 | R$ 12,86 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | 02.02.03.086-5 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.087-3 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.088-1 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS | 02.02.03.089-0 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE) | 02.02.03.090-3 | R$ 20,00 | R$ 2,16 | R$ 22,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 02.02.03.091-1 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.092-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES | 02.02.03.093-8 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.094-6 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.095-4 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO | 02.02.12.005-8 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC | 02.02.12.006-6 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO | 02.02.12.007-4 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 02.02.03.096-2 | R$ 13,35 | R$ 1,44 | R$ 14,79 |
| PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H) | 02.02.03.097-0 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 02.02.03.098-9 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE BACILO DIFTERICO | 02.02.08.018-8 | R$ 2,80 | R$ 0,30 | R$ 3,10 |
| PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATODISSULFIDURIA | 02.02.05.017-3 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA | 02.02.05.018-1 | R$ 2,40 | R$ 0,26 | R$ 2,66 |
| PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR | 02.02.09.023-0 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS | 02.02.09.024-8 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| PESQUISA DE CISTINA NA URINA | 02.02.05.019-0 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA) | 02.02.03.099-7 | R$ 60,00 | R$ 6,48 | R$ 66,48 |
| PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA | 02.02.05.020-3 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS | 02.02.03.100-4 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA | 02.02.09.025-6 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 02.02.04.005-4 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE EOSINOFILOS | 02.02.04.006-2 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA | 02.02.05.021-1 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA) | 02.02.09.026-4 | R$ 4,80 | R$ 0,52 | R$ 5,32 |
| PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A | 02.02.08.019-6 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 02.02.03.101-2 | R$ 4,10 | R$ 0,44 | R$ 4,54 |
| PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 02.02.12.008-2 | R$ 1,37 | R$ 0,15 | R$ 1,52 |
| PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA | 02.02.05.022-0 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA | 02.02.05.023-8 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 0.20.20.50.24-6 | R$ 3,36 | R$ 0,36 | R$ 3,72 |
| PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ) | 02.02.05.025-4 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PESQUISA DE GORDURA FECAL | 02.02.04.007-0 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY | 02.02.08.020-0 | R$ 2,80 | R$ 0,30 | R$ 3,10 |
| PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI | 02.02.08.021-8 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA | 02.02.03.102-0 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA | 02.02.05.026-2 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA | 02.02.03.103-9 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE LACTOSE NA URINA | 02.02.05.027-0 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 02.02.04.008-9 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PESQUISA DE LEPTOSPIRAS | 02.02.08.022-6 | R$ 2,80 | R$ 0,30 | R$ 3,10 |
| PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 02.02.04.009-7 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | 02.02.04.010-0 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA | 02.02.05.028-9 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) | 02.02.04.011-9 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI | 02.02.08.017-0 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA | 02.02.05.029-7 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) | 02.02.05.030-0 | R$ 4,44 | R$ 0,48 | R$ 4,92 |
| PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.027-2 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 02.02.04.013-5 | R$ 10,25 | R$ 1,11 | R$ 11,36 |
| PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES | 02.02.04.015-1 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 02.02.05.031-9 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM | 02.02.08.023-4 | R$ 5,04 | R$ 0,54 | R$ 5,58 |
| PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES | 02.02.04.016-0 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES | 02.02.04.017-8 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 02.02.03.104-7 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PROVA DE DILUICAO (URINA) | 02.02.05.032-7 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) | 02.02.09.028-0 | R$ 9,70 | R$ 1,05 | R$ 10,75 |
| PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGIDITIS (SORO TIPOS A, B, C) | 02.02.09.029-9 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | 02.02.09.030-2 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) | 02.02.03.105-5 | R$ 1,77 | R$ 0,19 | R$ 1,96 |
| PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS | 02.02.03.106-3 | R$ 1,77 | R$ 0,19 | R$ 1,96 |
| QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1 | 02.02.03.107-1 | R$ 18,00 | R$ 1,94 | R$ 19,94 |
| QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C | 02.02.03.108-0 | R$ 168,48 | R$ 18,20 | R$ 186,68 |
| REACAO DE MONTENEGRO ID | 02.02.03.110-1 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| REACAO DE PANDY | 02.02.09.031-0 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.032-9 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| TESTE DE CLEMENTS | 02.02.09.033-7 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH | 02.02.06.042-0 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA | 02.02.06.041-1 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH | 02.02.06.040-3 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON | 02.02.06.043-8 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO | 02.02.09.035-3 | R$ 4,69 | R$ 0,51 | R$ 5,20 |
| TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA | 02.02.06.044-6 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE | 02.02.06.045-4 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE NÃO TREPONÊMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS | 02.02.03.111-0 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | 02.02.12.054-1 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.112-8 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.113-6 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| TESTE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS | 02.02.09.034-5 | R$ 4,69 | R$ 0,51 | R$ 5,20 |
| TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 02.02.12.009-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE | 02.02.03.117-9 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS | 02.02.06.046-2 | R$ 8,43 | R$ 0,91 | R$ 9,34 |
| TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS | 02.02.03.109-8 | R$ 5,00 | R$ 0,54 | R$ 5,54 |
| TESTES ALERGICOS DE CONTATO | 02.02.03.114-4 | R$ 1,77 | R$ 0,19 | R$ 1,96 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA | 02.02.03.115-2 | R$ 1,77 | R$ 0,19 | R$ 1,96 |
| TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B | 02.02.12.010-4 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| RESERVA ALCALINA (BICARBONATO CO2) | 5897 | R$ 0,00 | R$ 40,00 | R$ 40,00 |

***VALOR SUS:** REFERENTE A TABELA SIGTAP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ORTESES E PROTESES

****COMPLEMENTO** : VALOR REFERENTE RECURSO MUNICIPAL

*****TOTAL:** VALOR TOTAL PAGO PELO PROCEDIMENTO AO PRESTADOR

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2013**
**ANEXO II**

## TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS/AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º Andar – Edifício Mirage Oficces, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Sr....., nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2013, CREDENCIA, através deste termo .....(qualificação, endereço, identidade, CPF) ou a .....(empresa, instituição, CNPJ, endereço, identificação do responsável), para prestação de serviços especializados de saúde.....ao CIS AMAUC, de acordo com as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA
### DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de saúde em _____ (especialidade a que se habilita).

### CLÁUSULA SEGUNDA
### DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC – Anexo I do Edital de Credenciamento n° 01/2013, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pela credenciada.

### CLÁUSULA TERCEIRA

### DO REAJUSTE

Art. 3° Os valores fixados na Tabela de Serviços e Valores poderão ser reajustados pelos Secretários Municipais de Saúde e submetidos à análise e aprovação da Assembleia Geral de Prefeitos.

### CLÁUSULA QUARTA
### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pela credenciada da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações da credenciada:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, dentro da cota mensal previamente estipulada pelas partes;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contra-referência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e município de origem;

V – reavaliar os pacientes, mesmo quando para apresentação de exames solicitados, em todas as especialidades médicas, em até 30 (trinta) dias após a primeira consulta.

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VII - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

VIII – enviar a comprovação mensal do pagamento da guia ISSQN e o relatório mensal das notas fiscais emitidas ou a Declaração - Anexo, quando for o caso de ISSQN devido ao município sede da instituição credenciada.

IX – informar a conta bancária para transferência dos valores referentes à produção de cada mês

**CLÁUSULA SEXTA**
**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pela credenciada, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese a credenciada poderá cobrar do beneficiário qualquer importância sob pena de descredenciamento.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pela credenciada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou providenciaria.

Art. 10º O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "*'intuito personae*", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11º A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado à credenciada delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Art. 13º Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviço que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Concórdia - SC, _____-.

_____ _____

Presidente Credenciada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2013**
**ANEXO III**

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE | |
|---|---|
| Razão Social | |
| CNES | |
| Endereço | |
| Bairro | |
| Cidade/CEP/Estado | |
| CNPJ/CPF | |
| Fone/Fax | |
| Endereço Eletrônico | |
| Nome de Fantasia | |

Solicito(amos) o credenciamento junto ao CIS AMAUC, para prestação de serviços na especialidade de _____. Para tanto, encaminho(amos) a documentação solicitada no Edital de Chamamento 01/2005.

Informo(amos) que possuo(imos) os seguintes equipamentos para efetivar o atendimento (quando for o caso):

_____
_____
_____

Relação dos Profissionais (quando for o caso):

| Nome | Especialidade |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

Escritório Contábil: Nome, Endereço Eletrônico e Fone:

_____
_____

Conta Bancária e Agência Banco do Brasil (exclusivo para depósito bancário): CC:_____Ag:_____

Opção de Boleto Bancário (demais bancos) ( ) (marque com "X" se a opção for boleto bancário)

Data:

Assinatura e carimbo da Credenciada: _____

**DECLARAÇÃO PAGAMENTO ISSQN**

**ANEXO IV**

Declaro para todos os fins e efeitos que no comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, recolhido para o Município de _____, no valor de R$ _____ (*valor total do recolhimento*), na data de _____ (*data do pagamento da guia de ISS)*, anexo a esta declaração, está (estão) inserido(s) o valor do ISSQN referente às Notas Fiscais de Serviços - NFS de números _____ *(informar o número das NFS*) , em _____ *(data da emissão da NFS*), emitidas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, CNPJ 07.654.807/00001-97, estabelecido à Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar – Edifício *Mirage Offices* – Município de Concórdia – Estado de Santa Catarina.

Por ser expressão da verdade, assino esta declaração.

_____

_____ - SC, ___ de _____ de ____.

CIS AMAUC

**RESOLUÇÃO Nº 009 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS DE PASSAGEM DE SONDA NASO ENTÉRICA (INCLUI MATERIAL E RAIO X) E BIÓPSIA HEPÁTICA/RENAL GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA NOS EDITAIS DE CHAMAMENTO Nº 1/2005 E Nº 1/2013 – ANEXO I – TABELAS DE SERVIÇOS E VALORES.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, Prefeito do Município de Ipumirim, SR. HILARIO REFFATTI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Incluir os procedimentos de: PASSAGEM DE SONDA NASO ENTÉRICA (INCLUI MATERIAL E RAIO X), BIÓPSIA DE RIM POR PUNÇÃO – GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA e BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO – GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA no Anexo I – das Tabelas de Serviços e Valores - Editais de Chamamento nº 01/2005 e nº 01/20013, sendo a inclusão baseada na tabela de valores da Prefeitura Municipal de Concórdia, e a mesma embasada em pesquisa orçamentária tendo como parâmetro os valores praticados por prestadores particulares, demais Consórcios de Saúde da Região e SEMAS. A inclusão foi aprovada pelos Secretários Municipais de Saúde conforme Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º -** Republicar os Anexos I – das Tabelas de Serviços e Valores - Editais de Chamamento nº 01/2005 e nº 01/2013.

**Art.3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia – SC, 01 de agosto de 2023.

HILARIO REFFATTI:22778233091

Assinado de forma digital por HILARIO REFFATTI:22778233091
Dados: 2023.08.01 15:28:24 -03'00'

HILARIO REFFATTI
Presidente do CIS AMAUC

Publicado
no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Marlon Gabriel Candeia
Diretor Executivo do CIS AMAUC.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

ANEXO I

| PROCEDIMENTO | COD.SIA/SUS | *VALOR SUS | **COMPLEMENTO | ***TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| COLOCAÇÃO DE SONDA NASO ENTÉRICA (INCLUI MATERIAL E RAIO X) | 5893 | R$ 28,00 | R$ 72,00 | R$ 100,00 |
| BIOPSIA DE RIM POR PUNÇÃO – GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA | 5894 | R$ 46,19 | R$ 353,81 | R$ 400,00 |
| BIOPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO – GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA | 5895 | R$ 71,15 | R$ 328,85 | R$ 400,00 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

**TABELA EDITAL 01.2005 - ALTERAÇÃO**

Publicação Nº 5023852

| ANATOMIA PATOLÓGICA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| EXAME ANATOMOPATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO /PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) – PEÇA CIRÚRGICA | 02.03.02.003-0 | R$ 40,78 | R$ 5,19 | R$ 45,97 |
| EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO TRÊS COLETAS) | 02.03.01.002-7 | R$ 20,96 | R$ 25,01 | R$ 45,97 |
| EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA | 02.03.01.001-9 | R$ 13,72 | R$ 1,48 | R$ 15,20 |
| IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR/ MAXIMO 6 | 02.03.02.004-9 | R$ 131,52 | R$ 278,51 | R$ 410,03 |
| IMUNOHISTOQUIMICA DE MAMAS | 4740 | R$ 0,00 | R$ 385,17 | R$ 385,17 |
| EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO | 4743 | R$ 0,00 | R$ 80,76 | R$ 80,76 |
| PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE IMUNOHISTOQUIMICA (DUAS A CINCO REAÇÕES) INDEPENDENTE DO ÓRGÃO | 4745 | R$ 0,00 | R$ 410,03 | R$ 410,03 |
| PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM MARGENS CIRÚRGICAS | 4746 | R$ 0,00 | R$ 68,33 | R$ 68,33 |
| PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS EM LAMINAS DE PAAF( ATE 5) | 4747 | R$ 0,00 | R$ 93,07 | R$ 93,07 |
| COLORAÇÃO ESPECIAL – POR COLORAÇÃO | 90255 | R$ 0,00 | R$ 43,48 | R$ 43,48 |
| | | | | |
| **ANESTESIOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| ANESTESIA GERAL | 04.17.01.004-4 | R$ 84,00 | R$ 248,40 | R$ 332,40 |
| | | | | |
| **ANGIOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **ALERGIA E IMUNOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **BIÓPSIAS ( COLETA MATERIAIS)** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL 0205020 | 02.01.01.041-0 | R$ 92,38 | R$ 249,32 | R$ 341,70 |
| BIÓPSIA DE PRÓSTATA ( POR PEÇA) | 4759 | R$ 0,00 | R$ 33,64 | R$ 33,64 |
| BIÓPSIA DE BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL) | 02.01.01.052-6 | R$ 21,56 | R$ 40,57 | R$ 62,13 |
| BIÓPSIA DE PÁLPEBRA | 02.01.01.035-6 | R$ 18,33 | R$ 12,73 | R$ 31,06 |
| BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR | 02.01.01.036-4 | R$ 14,66 | R$ 16,40 | R$ 31,06 |
| BIÓPSIA DE ÂNUS E CANAL ANAL | 02.01.01.004-6 | R$ 18,46 | R$ 22,54 | R$ 41,00 |
| BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE | 02.01.01.037-2 | R$ 25,83 | R$ 84,97 | R$ 110,80 |
| BIÓPIA DE LESÃO DE PARTES MOLES ( POR AGULHA CÉU ABERTO) | 02.01.01.026-7 | R$ 114,36 | R$ 28,53 | R$ 142,89 |
| BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE | 02.01.01.002-0 | R$ 14,10 | R$ 29,38 | R$ 43,48 |
| PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA | 02.01.01.058-5 | R$ 66,48 | R$ 275,22 | R$ 341,70 |
| BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE - PAAF | 02.01.01.047-0 | R$ 23,73 | R$ 269,56 | R$ 293,29 |
| BIOPSIA DO COLO UTERINO | 02.01.01.066-6 | R$ 18,33 | R$ 17,13 | R$ 35,46 |
| COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS | 4742 | R$ 0,00 | R$ 112,14 | R$ 112,14 |
| PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS EM LAMINAS DE PAAF( ATE 5) | 4747 | R$ 0,00 | R$ 93,07 | R$ 93,07 |
| BIOPSIA DE RIM POR PUNÇÃO – GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA | 5894 | R$ 46,19 | R$ 353,81 | R$ 400,00 |
| BIOPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO – GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA | 5895 | R$ 71,15 | R$ 328,85 | R$ 400,00 |
| | | | | |
| **CARDIOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| ELETROCARDIOGRAMA (EEG) | 02.11.02.003-6 | R$ 5,15 | R$ 13,49 | R$ 18,64 |
| ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA | 02.05.01.003-2 | R$ 39,94 | R$ 208,56 | R$ 248,50 |
| HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS) | 02.11.02.004-4 | R$ 30,00 | R$ 138,98 | R$ 168,98 |
| MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL- MAPA | 02.11.02.005-2 | R$ 10,07 | R$ 158,91 | R$ 168,98 |
| TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO | 02.11.02.006-0 | R$ 30,00 | R$ 94,25 | R$ 124,25 |
| | | | | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| CINTILOGRAFIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROCEDIMENTO | COD. SIA/SUS | *VALOR SUS | **COMPLEMENTO | ***TOTAL |
| CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES) | 02.08.01.004-1 | R$ 166,47 | R$ 54,86 | R$ 221,33 |
| CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CAMARAS CARDIACAS/ REPOUSO (MÍN. 3 PR.) | 02.08.01.008-4 | R$ 176,72 | R$ 102,16 | R$ 278,88 |
| CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA ESQUERDA | 02.08.01.006-8 | R$ 142,57 | R$ 46,99 | R$ 189,56 |
| CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES | 02.08.01.005-0 | R$ 114,02 | R$ 37,58 | R$ 151,60 |
| CINTIL. SINCRON. CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍN. 2 PROJEÇÕES) | 02.08.01.007-6 | R$ 214,85 | R$ 70,81 | R$ 285,66 |
| CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE (MÍN. 03 PROJEÇÕES) | 02.08.01.002-5 | R$ 408,52 | R$ 236,16 | R$ 644,68 |
| CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO (MÍN. 03 PROJEÇÕES) | 02.08.01.003-3 | R$ 383,07 | R$ 221,44 | R$ 604,51 |
| CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL | 02.08.02.008-0 | R$ 114,86 | R$ 66,40 | R$ 181,26 |
| CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS) | 02.08.02.005-5 | R$ 135,38 | R$ 78,25 | R$ 213,63 |
| CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO | 02.08.02.007-1 | R$ 114,22 | R$ 99,41 | R$ 213,63 |
| DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL | 02.08.01.009-2 | R$ 123,93 | R$ 40,84 | R$ 164,77 |
| CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO | 02.08.02.011-0 | R$ 135,38 | R$ 78,25 | R$ 213,63 |
| CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA | 02.08.02.010-1 | R$ 310,82 | R$ 179,68 | R$ 490,50 |
| CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO (MÍN 4 IMAGENS) | 02.08.02.003-9 | R$ 87,89 | R$ 50,81 | R$ 138,70 |
| CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS) | 02.08.02.006-3 | R$ 135,38 | R$ 78,25 | R$ 213,63 |
| CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 05 IMAGENS | 02.08.02.001-2 | R$ 133,26 | R$ 77,04 | R$ 210,30 |
| CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES | 02.08.02.002-0 | R$ 187,93 | R$ 108,64 | R$ 296,57 |
| CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ATIVAS | 02.08.02.009-8 | R$ 157,23 | R$ 90,90 | R$ 248,13 |
| CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO | 02.08.03.002-6 | R$ 77,28 | R$ 44,67 | R$ 121,95 |
| CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO | 02.08.03.003-4 | R$ 107,30 | R$ 35,37 | R$ 142,67 |
| TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO | 02.08.03.005-0 | R$ 107,40 | R$ 35,40 | R$ 142,80 |
| CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI) | 02.08.03.004-2 | R$ 338,70 | R$ 195,80 | R$ 534,50 |
| CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE | 02.08.03.001-8 | R$ 324,54 | R$ 187,61 | R$ 512,15 |
| CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA) | 02.08.04.005-6 | R$ 133,03 | R$ 410,33 | R$ 543,36 |
| CINTILOGRAFIA TESTICULAR E BOLSA ESCROTAL | 02.08.04.003-0 | R$ 108,94 | R$ 35,90 | R$ 144,84 |
| DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR COM RADIOISÓTOPOS | 02.08.04.008-0 | R$ 63,22 | R$ 20,83 | R$ 84,05 |
| DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL COM RADIOISÓTOPOS | 02.08.04.009-9 | R$ 63,22 | R$ 20,83 | R$ 84,05 |
| CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA | 02.08.04.007-2 | R$ 144,50 | R$ 83,54 | R$ 228,04 |
| CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA | 02.08.04.006-4 | R$ 122,97 | R$ 71,09 | R$ 194,06 |
| CINT. ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO COM OU SEM FLUXOSANGUÍNEO | 02.08.05.001-9 | R$ 180,32 | R$ 59,43 | R$ 239,75 |
| CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO) | 02.08.05.003-5 | R$ 190,99 | R$ 110,41 | R$ 301,40 |
| ESTUDO DO FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL | 02.08.06.003-0 | R$ 119,16 | R$ 39,27 | R$ 158,43 |
| CISTERNOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 05 IMAGENS) | 02.08.06.002-2 | R$ 205,34 | R$ 118,71 | R$ 324,05 |
| CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TALIO | 02.08.06.001-4 | R$ 438,01 | R$ 253,09 | R$ 691,10 |
| LINFOCINTILOGRAFIA | 02.08.08.004-0 | R$ 141,33 | R$ 81,70 | R$ 223,03 |
| CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 - EXCLUSIVO P/ DOENÇA DE HODGKIN | 02.08.09.001-0 | R$ 906,80 | R$ 298,88 | R$ 1.205,68 |
| CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL) | 02.08.09.003-7 | R$ 289,43 | R$ 167,32 | R$ 456,75 |
| CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GÁLIO 67 | 02.08.07.001-0 | R$ 457,55 | R$ 643,23 | R$ 1.100,78 |
| CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67 | 02.08.01.001-7 | R$ 457,55 | R$ 150,81 | R$ 608,36 |
| CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67 | 02.08.04.002-1 | R$ 457,55 | R$ 150,81 | R$ 608,36 |
| CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67 | 02.08.05.004-3 | R$ 457,55 | R$ 49,42 | R$ 506,97 |
| CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) COM MÍNIMO DE 02 PROJEÇÕES | 02.08.07.003-6 | R$ 128,12 | R$ 42,22 | R$ 170,34 |
| CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO | 02.08.07.002-8 | R$ 127,51 | R$ 42,83 | R$ 170,34 |
| CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) - MÍNIMO DE 04 PROJEÇÕES | 02.08.07.004-4 | R$ 130,50 | R$ 75,44 | R$ 205,94 |
| CINTILOGRAFIA SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA) | 02.08.08.001-5 | R$ 122,61 | R$ 55,09 | R$ 177,70 |
| DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO COM RADIOISÓTOPOS | 02.08.08.002-3 | R$ 97,37 | R$ 32,09 | R$ 129,46 |
| DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOSÓTOPOS | 02.08.08.003-1 | R$ 54,36 | R$ 17,91 | R$ 72,27 |
| CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCINTILOGRAFIA | 02.08.09.002-9 | R$ 66,23 | R$ 38,29 | R$ 104,52 |
| IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL) | 02.08.02.012-8 | R$ 1.103,26 | R$ 119,15 | R$ 1.222,41 |
| ESTUDO RENAL DINÂNICO C/OUS/DIRÉTICO | 02.08.04.010-2 | R$ 165,24 | R$ 282,23 | R$ 447,47 |
| TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER -ATE 30MCI) | 03.03.12.006-1 | R$ 443,70 | R$ 256,50 | R$ 700,20 |
| TÉCNICA TOMOGRÁFICA | 4795 | R$ 0,00 | R$ 115,32 | R$ 115,32 |
| TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES | 03.03.12.007-0 | R$ 359,70 | R$ 207,94 | R$ 567,64 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CIRURGIA GERAL** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **CLÍNICA GERAL** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **COLOCAÇÃO DE SONDA NASO ENTÉRICA** | | | | |
| COLOCAÇÃO DE SONDA NASO ENTÉRICA (INCLUI MATERIAL E RAIO X) | 5893 | R$ 28,00 | R$ 72,00 | R$ 100,00 |
| | | | | |
| **COMPLEMENTO PARA CIRURGIAS ELETIVAS COM AIH DE CAMPANHA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| COMPLEMENTAÇÃO DE CIRURGIA ELETIVA COM AIH DE CAMPANHA | | R$ 0,00 | R$ 443,20 | R$ 443,20 |
| | | | | |
| **DENSITOMETRIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (DOIS SEGMENTOS) | 02.04.06.002-8 | R$ 55,10 | R$ 59,20 | R$ 114,30 |
| | | | | |
| **DERMATOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL) | 02.01.01.052-6 | R$ 21,56 | R$ 40,57 | R$ 62,13 |
| BIÓPSIA DE PÁLPEBRA | 02.01.01.035-6 | R$ 18,33 | R$ 12,73 | R$ 31,06 |
| BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE | 02.01.01.037-2 | R$ 25,83 | R$ 84,97 | R$ 110,80 |
| BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR | 02.01.01.036-4 | R$ 14,66 | R$ 16,40 | R$ 31,06 |
| BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE | 02.01.01.002-0 | R$ 14,10 | R$ 29,38 | R$ 43,48 |
| ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES | 04.01.01.004-0 | R$ 11,84 | R$ 143,28 | R$ 155,12 |
| EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA | 04.01.01.007-4 | R$ 12,46 | R$ 186,98 | R$ 199,44 |
| CRIOTERAPIA( ATÉ 5 LESÕES) | 4791 | R$ 0,00 | R$ 110,80 | R$ 110,80 |
| FOTOTERAPIA (SESSÃO – POR SEGMENTO) | 03.03.08.010-8 | R$ 4,00 | R$ 20,84 | R$ 24,84 |
| CAUTERIZAÇÃO/ELETROCAUTERIZAÇÃO/CRIOCAUTERIZAÇÃO CONDILOMA | 4724 | R$ 0,00 | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| | | | | |
| **ENDOCRINOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **ENDODONTIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 03.07.02.001-0 | R$ 0,00 | R$ 175,00 | R$ 175,00 |
| CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO | 03.07.02.002-9 | R$ 0,00 | R$ 150,00 | R$ 150,00 |
| TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO | 03.07.02.003-7 | R$ 5,59 | R$ 480,00 | R$ 485,59 |
| TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR | 03.07.02.004-5 | R$ 5,71 | R$ 420,00 | R$ 425,71 |
| TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES | 03.07.02.005-3 | R$ 6,95 | R$ 420,00 | R$ 426,95 |
| TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR | 03.07.02.006-1 | R$ 4,41 | R$ 420,00 | R$ 424,41 |
| PULPOTOMIA DENTÁRIA | 03.07.02.007-0 | R$ 0,00 | R$ 192,50 | R$ 192,50 |
| RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR | 03.07.02.008-8 | R$ 5,71 | R$ 420,00 | R$ 425,71 |
| RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES | 03.07.02.009-6 | R$ 6,95 | R$ 420,00 | R$ 426,95 |
| RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR | 03.07.02.010-0 | R$ 4,41 | R$ 420,00 | R$ 424,41 |
| SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR | 03.07.02.0118 | R$ 2,56 | R$ 350,00 | R$ 352,56 |
| **FISIATRIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONSULTA ESPECIALIZADA EM FISIATRIA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **FISIOTERAPIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS | 03.02.01.002-5 | R$ 4,67 | R$ 7,75 | R$ 12,42 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS | 03.02.05.002-7 | R$ 4,67 | R$ 7,75 | R$ 12,42 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES NO PRÉ/ PÓS OPERATÓRIO DE NEUROLOGIA | 03.02.06.005-7 | R$ 6,35 | R$ 8,55 | R$ 14,90 |
| ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.05.003-1 | R$ 18,29 | R$ 14,95 | R$ 33,24 |
| EQUOTERAPIA | 00.00.00.466-3 | R$ 0,00 | R$ 27,70 | R$ 27,70 |
| | | | | |
| **FONOAUDIOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FONOAUDIOLOGIA | 03.01.01.004-8 | R$ 6,30 | R$ 70,70 | R$ 77,00 |
| TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL | 03.01.07.011-3 | R$ 10,90 | R$ 39,10 | R$ 50,00 |
| AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA) | 02.11.07.004-1 | R$ 21,00 | R$ 17,34 | R$ 38,34 |
| AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE | 02.11.07.003-3 | R$ 20,13 | R$ 18,21 | R$ 38,34 |
| POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA | 02.11.07.027-0 | R$ 13,51 | R$ 187,77 | R$ 201,28 |
| EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA | 02.11.07.014-9 | R$ 13,51 | R$ 3,28 | R$ 16,79 |
| GUSTOMETRIA | 02.11.07.019-0 | R$ 1,92 | R$ 16,72 | R$ 18,64 |
| IMITANCIOMETRIA | 02.11.07.020-3 | R$ 23,00 | R$ 20,81 | R$ 43,81 |
| LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF) | 02.11.07.021-1 | R$ 26,25 | R$ 12,53 | R$ 38,78 |
| PESQUISA DE PARES CRANIANOS | 02.11.07.025-4 | R$ 1,37 | R$ 17,27 | R$ 18,64 |
| PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL | 02.11.07.034-3 | R$ 9,36 | R$ 258,55 | R$ 267,91 |
| | | | | |
| **GASTROENTEROLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL | 02.01.01.004-6 | R$ 18,46 | R$ 22,54 | R$ 41,00 |
| CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) | 02.09.01.002-9 | R$ 112,66 | R$ 260,09 | R$ 372,75 |
| ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA | 02.09.01.003-7 | R$ 48,16 | R$ 163,06 | R$ 211,22 |
| POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS) | 04.07.01.025-4 | R$ 29,84 | R$ 168,96 | R$ 198,80 |
| RETOSSIGMOIDOSCOPIA | 02.09.01.005-3 | R$ 23,13 | R$ 138,39 | R$ 161,52 |
| RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA | 04.07.01.024-6 | R$ 31,26 | R$ 130,26 | R$ 161,52 |
| MUCOSECTOMIA | 5891 | R$ 0,00 | R$ 406,15 | R$ 406,15 |
| | | | | |
| **GERIATRIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **GINECOLOGIA E OBSTETRICIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| BIOPSIA DO COLO UTERINO | 02.01.01.066-6 | R$ 18,33 | R$ 17,13 | R$ 35,46 |
| CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| COLPOSCOPIA | 02.11.04.002-9 | R$ 3,38 | R$ 33,89 | R$ 37,27 |
| CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO | 03.09.03.004-8 | R$ 11,26 | R$ 57,07 | R$ 68,33 |
| CAUTERIZAÇÃO/ELETROCAUTERIZAÇÃO/CRIOCAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA | 4724 | R$ 0,00 | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| | | | | |
| **HEMATOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **INFECTOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **LITOTRIPSIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL/COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL) | 03.09.03.012-9 | R$ 172,00 | R$ 590,30 | R$ 762,30 |
| LITOTOTRIPSIA EXTRACORPOREA ( ONDA DE CHOQUE TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIÃO RENAL) | 03.09.03.010-2 | R$ 172,00 | R$ 590,30 | R$ 762,30 |
| | | | | |
| **MASTOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **MEDICINA HIPERBÁRICA (OXIGENOTERAPIA)** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 4700 | R$ 0,00 | R$ 90,00 | R$ 90,00 |
| SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA | 4666 | R$ 0,00 | R$ 277,00 | R$ 277,00 |
| | | | | |
| **NEFROLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **NEUROLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO | 02.11.05.002-4 | R$ 11,34 | R$ 88,06 | R$ 99,40 |
| ELETROENCEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO | 02.11.05.003-2 | R$ 25,00 | R$ 74,40 | R$ 99,40 |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE | 4757 | R$ 0,00 | R$ 347,91 | R$ 347,91 |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI | 4750 | R$ 0,00 | R$ 426,58 | R$ 426,58 |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS | 4751 | R$ 0,00 | R$ 426,58 | R$ 426,58 |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES – MI/MS | 4752 | R$ 0,00 | R$ 542,92 | R$ 542,92 |
| TESTE DE ESTIMULÇÃO REPETITIVA | 00.00.00.466-1 | R$ 0,00 | R$ 354,56 | R$ 354,56 |
| POLISSONOGRAFIA | 02.11.05.010-5 | R$ 125,00 | R$ 373,60 | R$ 498,60 |
| | | | | |
| **NEUROPSICOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA (INCLUI APLICAÇÃO DO TESTE DE WISC-IV) | 5890 | R$ 0,00 | R$ 150,00 | R$ 150,00 |
| | | | | |
| **NUTRIÇÃO** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NUTRIÇÃO | 03.01.01.004-8 | R$ 6,30 | R$ 70,70 | R$ 77,00 |
| | | | | |
| **ODONTOPEDIATRIA** | | | | |
| CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIÃO ODONTOPEDIATRA | 03.01.01.004-8 | R$ 6,30 | R$ 70,70 | R$ 77,00 |
| TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO ( ANTERIOR E POSTERIOR) | 03.07.02.003-7 | R$ 5,59 | R$ 326,81 | R$ 332,40 |
| RADIOGRAFIA PERIAPICAL | 02.04.01.022-5 | R$ 0,00 | R$ 16,62 | R$ 16,62 |
| | | | | |
| **OTORRINOLARINGOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL | 02.01.01.039-9 | R$ 18,33 | R$ 18,94 | R$ 37,27 |
| BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS | 02.01.01.044-5 | R$ 18,33 | R$ 43,80 | R$ 62,13 |
| BIÓPSIA DE FARINGE | 02.01.01.019-4 | R$ 19,06 | R$ 18,21 | R$ 37,27 |
| DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO | 04.04.01.005-9 | R$ 22,56 | R$ 14,71 | R$ 37,27 |
| DRENAGEM DE FURÚNCULO NO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO | 04.04.01.007-5 | R$ 14,66 | R$ 22,61 | R$ 37,27 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO | 04.01.01.010-4 | R$ 11,84 | R$ 25,43 | R$ 37,27 |
| DUCHA DE POLITZER (UNI/BILATERAL) | 04.04.01.009-1 | R$ 11,28 | R$ 25,99 | R$ 37,27 |
| INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR | 04.04.01.015-6 | R$ 11,28 | R$ 38,41 | R$ 49,69 |
| TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E POSTERIOR | 04.04.01.034-2 | R$ 17,00 | R$ 45,13 | R$ 62,13 |
| ELETROGUSTOMETRIA | 02.11.07.013-0 | R$ 1,37 | R$ 29,69 | R$ 31,06 |
| VIDEOLARINGOSCOPIA E LARINGOSCOPIA | 02.09.04.002-5 | R$ 47,14 | R$ 77,11 | R$ 124,25 |
| NASOFIBROLARINGOSCOPIA | 4793 | R$ 0,00 | R$ 242,65 | R$ 242,65 |
| | | | | |
| **OFTALMOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) | 02.11.06.001-1 | R$ 24,24 | R$ 29,19 | R$ 53,43 |
| BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR) | 02.01.01.009-7 | R$ 31,10 | R$ 22,33 | R$ 53,43 |
| BIÓPSIA DE CÓRNEA (MONOCULAR) | 02.01.01.011-9 | R$ 68,62 | R$ 48,79 | R$ 117,41 |
| BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR) | 02.01.01.018-6 | R$ 68,62 | R$ 48,79 | R$ 117,41 |
| BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR, RETINA CORÓIDE, VÍTREO E UMOR (MONOCULAR) | 02.01.01.024-0 | R$ 199,21 | R$ 136,26 | R$ 335,47 |
| CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR) | 02.11.06.003-8 | R$ 40,00 | R$ 94,19 | R$ 134,19 |
| CAPSULOTOMIA A YAG LASER | 04.05.05.002-0 | R$ 78,75 | R$ 364,45 | R$ 443,20 |
| CAUTERIZAÇÃO DA CÓRNEA (MONOCULAR) | 04.05.05.003-8 | R$ 19,14 | R$ 22,79 | R$ 41,93 |
| CERATOMETRIA (MONOCULAR) | 02.11.06.005-4 | R$ 3,37 | R$ 50,06 | R$ 53,43 |
| CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA (MONOCULAR) | 04.05.05.004-6 | R$ 587,51 | R$ 63,45 | R$ 650,96 |
| CICLODIÁLISE (MONOCULAR) | 04.05.05.005-4 | R$ 453,41 | R$ 96,77 | R$ 550,18 |
| CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO (MONOCULAR) | 04.05.05.006-2 | R$ 19,14 | R$ 22,79 | R$ 41,93 |
| CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO (MONOCULAR) | 04.05.01.001-0 | R$ 203,74 | R$ 64,64 | R$ 268,38 |
| CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO (MONOCULAR) | 04.05.01.002-8 | R$ 278,90 | R$ 30,12 | R$ 309,02 |
| CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE IRIS (MONOCULAR) | 04.05.05.007-0 | R$ 259,20 | R$ 290,98 | R$ 550,18 |
| CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO (MONOCULAR) | 04.05.04.001-6 | R$ 282,08 | R$ 30,46 | R$ 312,54 |
| CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO CULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) MONOCULAR) | 02.11.06.006-2 | R$ 10,11 | R$ 8,34 | R$ 18,45 |
| ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR) | 02.11.06.007-0 | R$ 24,24 | R$ 27,76 | R$ 52,00 |
| ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR) | 02.11.06.008-9 | R$ 24,24 | R$ 27,76 | R$ 52,00 |
| EPILAÇÃO DE CILIOS (MONOCULAR) | 04.05.01.006-0 | R$ 22,93 | R$ 19,00 | R$ 41,93 |
| EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E UPERCÍLIOS (UNILATERAL) | 04.05.01.007-9 | R$ 78,75 | R$ 8,51 | R$ 87,26 |
| EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR) | 04.05.05.008-9 | R$ 82,28 | R$ 93,84 | R$ 176,12 |
| FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR) | 04.05.05.009-7 | R$ 531,60 | R$ 295,34 | R$ 826,94 |
| FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO | 04.05.05.010-0 | R$ 483,60 | R$ 192,32 | R$ 675,92 |
| FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA (LENTE INCLUÍDA) | 04.05.05.011-9 | R$ 651,60 | R$ 70,37 | R$ 721,97 |
| FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL LENTE INCLUÍDA NO | 04.05.05.037-2 | R$ 771,70 | R$ 552,25 | R$ 1.323,95 |
| INJEÇÃO RETROBULAR/PERIBULBAR (MONOCULAR) | 04.05.04.013-0 | R$ 22,93 | R$ 19,00 | R$ 41,93 |
| IRIDECTOMIA CIRÚRGICA (MONOCULAR) | 04.05.05.017-8 | R$ 297,46 | R$ 378,46 | R$ 675,92 |
| MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR) | 02.11.06.012-7 | R$ 24,24 | R$ 27,76 | R$ 52,00 |
| MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR) | 02.11.06.014-3 | R$ 24,24 | R$ 27,76 | R$ 52,00 |
| OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR) | 04.05.01.010-9 | R$ 19,14 | R$ 22,79 | R$ 41,93 |
| PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) | 02.05.02.002-0 | R$ 14,81 | R$ 12,03 | R$ 26,84 |
| PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR) | 04.05.05.020-8 | R$ 82,28 | R$ 92,16 | R$ 174,44 |
| POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR) | 02.11.06.016-0 | R$ 24,24 | R$ 17,69 | R$ 41,93 |
| RADIAÇÃO PARA CROSS-LINKING CORNEANO | 04.05.05.040-2 | R$ 372,72 | R$ 1.012,28 | R$ 1.385,00 |
| RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR) | 02.11.06.018-6 | R$ 64,00 | R$ 154,05 | R$ 218,05 |
| RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR) | 02.11.06.017-8 | R$ 24,68 | R$ 17,25 | R$ 41,93 |
| RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL PARA TRANSPLANTE (BINOCULAR) | 05.03.03.005-8 | R$ 322,38 | R$ 34,82 | R$ 357,20 |
| RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR) | 04.05.05.024-0 | R$ 335,72 | R$ 227,88 | R$ 563,60 |
| RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA (MONOCULAR) | 04.05.05.025-9 | R$ 25,00 | R$ 16,93 | R$ 41,93 |
| SIMBLEFAROPLASTIA (MONOCULAR) | 04.05.01.014-1 | R$ 203,74 | R$ 54,57 | R$ 258,31 |
| SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (BINOCULAR) | 04.05.01.016-8 | R$ 22,93 | R$ 19,00 | R$ 41,93 |
| SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO (BINOCULAR) | 04.05.01.015-0 | R$ 203,73 | R$ 54,58 | R$ 258,31 |
| SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR) | 04.05.05.029-1 | R$ 82,28 | R$ 92,16 | R$ 174,44 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SUTURA DE CÓRNEA (MONOCULAR) | 04.05.05.030-5 | R$ 164,08 | R$ 112,69 | R$ 276,77 |
| SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR) | 04.05.03.009-6 | R$ 161,19 | R$ 110,55 | R$ 271,74 |
| SUTURA DE PÁLPEBRAS (MONOCULAR) | 04.05.01.017-6 | R$ 143,99 | R$ 32,13 | R$ 176,12 |
| TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR) | 02.11.06.020-8 | R$ 6,74 | R$ 8,35 | R$ 15,09 |
| TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR) | 02.11.06.024-0 | R$ 12,34 | R$ 14,50 | R$ 26,84 |
| TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR) | 02.11.06.023-2 | R$ 12,34 | R$ 14,50 | R$ 26,84 |
| TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA - OCT ( BINOCULAR) | 4.15.01.14-4 | R$ 0,00 | R$ 166,20 | R$ 166,20 |
| TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA – CERATOSCOPIA (BINOCULAR) | 02.11.06.026-7 | R$ 24,24 | R$ 16,45 | R$ 40,69 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (BINOCULAR) | 04.05.01.018-4 | R$ 95,42 | R$ 162,89 | R$ 258,31 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR) | 04.05.03.010-0 | R$ 159,37 | R$ 109,01 | R$ 268,38 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR) | 04.05.04.019-9 | R$ 116,42 | R$ 141,89 | R$ 258,31 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR) | 04.05.05.036-4 | R$ 209,55 | R$ 312,30 | R$ 521,85 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (MONOCULAR) | 04.05.01.019-2 | R$ 278,90 | R$ 30,12 | R$ 309,02 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR) | 04.05.03.011-8 | R$ 22,93 | R$ 19,00 | R$ 41,93 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA (MONOCULAR) | 04.05.03.012-6 | R$ 259,20 | R$ 294,33 | R$ 553,53 |
| TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (INCLUI TRATAMENTO DE BLEFAROCALASE) E COLOBOMA DE | 04.05.04.020-2 | R$ 449,44 | R$ 104,09 | R$ 553,53 |
| TRABECULECTOMIA (INCLUI A IRIDECTOMIA) (BINOCULAR) | 04.05.05.032-1 | R$ 898,35 | R$ 97,02 | R$ 995,37 |
| TRANSPLANTE DE CÓRNEA (MONOCULAR) | 05.05.01.009-7 | R$ 2.070,00 | R$ 223,56 | R$ 2.293,56 |
| VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR) | 04.05.03.013-4 | R$ 381,08 | R$ 304,59 | R$ 685,67 |
| FOTOCOAGULAÇÃO A LASER | 04.05.03.004-5 | R$ 107,61 | R$ 257,25 | R$ 364,86 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR) | 02.05.02.008-9 | R$ 24,20 | R$ 49,53 | R$ 73,73 |
| | | | | |
| **ONCOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **ORTOPEDIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA | 03.01.06.010-0 | R$ 13,00 | R$ 3,14 | R$ 16,14 |
| AMPUTAÇÃO DE DEDO – POR DEDO | 04.08.06.004-2 | R$ 338,03 | R$ 36,51 | R$ 374,54 |
| BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA | 02.01.01.027-5 | R$ 200,00 | R$ 21,60 | R$ 221,60 |
| BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/CÉU ABERTO) | 02.01.01.030-5 | R$ 182,75 | R$ 44,62 | R$ 227,37 |
| BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO) | 02.01.01.032-1 | R$ 188,78 | R$ 69,53 | R$ 258,31 |
| BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA/CÉU ABERTO) | 02.01.01.033-0 | R$ 188,26 | R$ 70,05 | R$ 258,31 |
| BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE | 02.01.01.034-8 | R$ 23,99 | R$ 20,74 | R$ 44,73 |
| BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA/CÉU ABERTO) | 02.01.01.031-3 | R$ 183,39 | R$ 45,22 | R$ 228,61 |
| BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CÉU ABERTO) | 02.01.01.026-7 | R$ 114,36 | R$ 28,53 | R$ 142,89 |
| BIÓPSIA DE MÚSCULO | 02.01.01.028-3 | R$ 18,33 | R$ 5,27 | R$ 23,60 |
| BURSECTOMIA | 04.08.06.008-5 | R$ 213,63 | R$ 23,07 | R$ 236,70 |
| FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIOR | 04.08.02.010-5 | R$ 200,51 | R$ 21,66 | R$ 222,17 |
| INFILTRAÇÃO D E S U B S T Â N C I A S EM CAVIDADE SINOVAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA | 03.03.09.003-0 | R$ 5,63 | R$ 4,31 | R$ 9,94 |
| MANIPULAÇÃO ARTICULAR | 04.08.06.015-8 | R$ 122,01 | R$ 13,18 | R$ 135,19 |
| PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO | 02.01.01.064-0 | R$ 13,25 | R$ 4,13 | R$ 17,38 |
| RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL | 04.08.06.021-2 | R$ 91,49 | R$ 9,88 | R$ 101,37 |
| RESSECÇÃO DE EXOSTOSE | 04.08.06.022-0 | R$ 28,42 | R$ 16,31 | R$ 44,73 |
| RESSECÇÃO MUSCULAR | 04.08.06.030-1 | R$ 203,29 | R$ 21,96 | R$ 225,25 |
| RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO | 04.08.06.035-2 | R$ 151,66 | R$ 16,38 | R$ 168,04 |
| REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR | 03.03.09.009-0 | R$ 22,21 | R$ 6,37 | R$ 28,58 |
| REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBROS INFERIORES | 03.03.09.007-3 | R$ 25,31 | R$ 8,23 | R$ 33,54 |
| REVISÃO E TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DE COLUNA VERTEBRAL | 03.03.09.011-1 | R$ 27,32 | R$ 18,65 | R$ 45,97 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR | 04.08.01.012-6 | R$ 44,28 | R$ 19,09 | R$ 63,37 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADO | 04.08.06.065-4 | R$ 28,42 | R$ 16,31 | R$ 44,73 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO | 04.08.06.068-9 | R$ 28,42 | R$ 16,31 | R$ 44,73 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO | 04.08.02.017-2 | R$ 107,24 | R$ 11,58 | R$ 118,82 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO) | 03.03.09.012-0 | R$ 36,59 | R$ 9,38 | R$ 45,97 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DE JOELHO | 04.08.05.026-8 | R$ 108,25 | R$ 11,69 | R$ 119,94 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO | 04.08.05.025-0 | R$ 112,50 | R$ 12,15 | R$ 124,65 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DE UMERO | 04.08.02.016-4 | R$ 126,01 | R$ 13,61 | R$ 139,62 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCÁPULO UMERAL | 04.08.01.013-4 | R$ 165,99 | R$ 17,93 | R$ 183,92 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA-LUXAÇÃO DE TORNOZELO | 04.08.05.021-7 | R$ 141,04 | R$ 15,23 | R$ 156,27 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO TARSO | 04.08.05.024-1 | R$ 114,44 | R$ 12,36 | R$ 126,80 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DOS MATATARSIANOS | 04.08.05.020-9 | R$ 114,44 | R$ 12,36 | R$ 126,80 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMURO/PATELAR | 04.08.05.027-6 | R$ 108,25 | R$ 11,69 | R$ 119,94 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA LUXAÇÃO DE COTOVELO | 04.08.02.022-9 | R$ 269,80 | R$ 29,14 | R$ 298,94 |
| | | | | |
| **PEDIATRIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **PNEUMOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA) | 02.09.04.001-7 | R$ 36,02 | R$ 150,36 | R$ 186,38 |
| ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL | 02.11.08.001-2 | R$ 2,78 | R$ 71,77 | R$ 74,55 |
| GASOMETRIA | 02.11.08.002-0 | R$ 2,78 | R$ 2,18 | R$ 4,96 |
| ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR | 02.11.08.005-5 | R$ 6,36 | R$ 91,09 | R$ 97,45 |
| | | | | |
| **PROCTOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) | 02.09.01.002-9 | R$ 112,66 | R$ 260,09 | R$ 372,75 |
| RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA – POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS | 04.07.01.025-4 | R$ 29,84 | R$ 168,96 | R$ 198,80 |
| RETOSSIGMOIDOSCOPIA | 02.09.01.005-3 | R$ 23,13 | R$ 138,39 | R$ 161,52 |
| BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL | 02.01.01.004-6 | R$ 18,46 | R$ 22,54 | R$ 41,00 |
| MUCOSECTOMIA | 5891 | R$ 0,00 | R$ 406,15 | R$ 406,15 |
| | | | | |
| **PSICOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | **CIS AMAUC** |
| CONSULTA ESPECIALIZADA PSICOLOGIA | 03.01.01.004-8 | R$ 6,30 | R$ 70,70 | R$ 77,00 |
| ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA (SESSÃO) | 03.01.08.017-8 | R$ 2,81 | R$ 42,19 | R$ 45,00 |
| | | | | |
| **PSICOPEDAGOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | **CIS AMAUC** |
| CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSICOPEDAGOGIA | 03.01.01.004-8 | R$ 6,30 | R$ 70,70 | R$ 77,00 |
| ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃ**O** | 03.01.07.005-9 | R$ 17,67 | R$ 27,33 | R$ 45,00 |
| | | | | |
| **PSIQUIATRIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 108,00 | R$ 118,00 |
| | | | | |
| **REUMATOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **TERAPIA OCUPACIONAL** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL – AVALIAÇÃO | 5888 | R$ 0,00 | R$ 77,00 | R$ 77,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TERAPIA INDIVIDUAL DE TERAPEUTA OCUPACIONAL | 5889 | R$ 0,00 | R$ 75,00 | R$ 75,00 |
| | | | | |
| **EXAMES DE IMAGEM** | | | | |
| | | | | |
| **ANGIORRESSONÂNCIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| ANGIORESSONANCIA CEREBRAL | 02.07.01.001-3 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| ANGIRESSONACIA DE CRANIO/ PESCOÇO - ARTERIAL OU VENOSA | 00.00.00.466-7 | R$ 0,00 | R$ 465,36 | R$ 465,36 |
| ANGIORESSONANCIA DE TORAX - ARTERIAL OU VENOSA | 00.00.00.466-8 | R$ 0,00 | R$ 465,36 | R$ 465,36 |
| ANGIRESSONACIA DE ABDOMEN/PELVE - ARTERIAL OU VENOSA | 00.00.00466-9 | R$ 0,00 | R$ 465,36 | R$ 465,36 |
| CONTRASTE PARA ANGIORESSONÂNCIA | 00.00.00.467-3 | R$ 0,00 | R$ 110,80 | R$ 110,80 |
| | | | | |
| **ANGIOTOMOGRAFIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO E VERTEBRAIS | 00.00.00.467-4 | R$ 0,00 | R$ 465,36 | R$ 465,36 |
| ANGITOMOGRAFIA CAROTIDAS/ AORTAABDOMINAL E ELICAS/ ARTERIAS ILICAS | 00.00.00.467-5 | R$ 0,00 | R$ 465,36 | R$ 465,36 |
| ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES | 00.00.00.467-6 | R$ 0,00 | R$ 465,36 | R$ 465,36 |
| CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA | 00.00.00.467-9 | R$ 0,00 | R$ 110,80 | R$ 110,80 |
| | | | | |
| **ECODOPPLER** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| ECODOPPLER DE TIREOIDE | 4787 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL | 4788 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| ECODOPPLER TRANSVAGINAL | 4789 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| ECODOPPLER ORGÃOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS | 4761 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| ECODOPPLER UNILATERAL | 4720 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| ECODOPPLER BILATERAL | 4721 | R$ 0,00 | R$ 332,40 | R$ 332,40 |
| ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS | 4722 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| | | | | |
| **RADIODIAGNÓSTICO** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| MAMOGRAFIA UNILATERAL | 02.04.03.003-0 | R$ 22,50 | R$ 17,88 | R$ 40,38 |
| MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO | 02.04.03.018-8 | R$ 45,00 | R$ 21,48 | R$ 66,48 |
| RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL +HIRTZ) | 02.04.01.006-3 | R$ 6,88 | R$ 10,50 | R$ 17,38 |
| RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS) | 02.04.05.012-0 | R$ 15,30 | R$ 12,03 | R$ 27,33 |
| RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP) | 02.04.05.013-8 | R$ 10,73 | R$ 7,91 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA) | 02.04.05.011-1 | R$ 10,73 | R$ 16,60 | R$ 27,33 |
| RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO | 02.04.04.001-9 | R$ 6,42 | R$ 12,22 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS) | 02.04.01.004-7 | R$ 6,96 | R$ 10,42 | R$ 17,38 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL | 02.04.06.006-0 | R$ 7,77 | R$ 14,59 | R$ 22,36 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL | 02.04.04.003-5 | R$ 7,40 | R$ 13,72 | R$ 21,12 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR | 02.04.04.004-3 | R$ 7,40 | R$ 13,72 | R$ 21,12 |
| RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA) | 02.04.03.005-6 | R$ 14,32 | R$ 15,50 | R$ 29,82 |
| RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX) | 02.04.03.007-2 | R$ 8,37 | R$ 12,75 | R$ 21,12 |
| RADIOGRAFIA DE COTOVELO | 02.04.04.007-8 | R$ 5,90 | R$ 12,74 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA DE COXA | 02.04.06.011-7 | R$ 8,94 | R$ 13,42 | R$ 22,36 |
| RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/BRETTON+HIRTZ) | 02.04.01.007-1 | R$ 9,15 | R$ 14,45 | R$ 23,60 |
| RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL) | 02.04.01.008-0 | R$ 7,52 | R$ 9,86 | R$ 17,38 |
| RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO | 02.04.03.008-0 | R$ 19,24 | R$ 18,03 | R$ 37,27 |
| ESCANOMETRIA | 02.04.06.003-6 | R$ 7,77 | R$ 17,07 | R$ 24,84 |
| DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA | 02.04.05.004-9 | R$ 34,52 | R$ 31,33 | R$ 65,85 |
| RADIOGRAFIA DO ESTERNO | 02.04.03.009-9 | R$ 7,98 | R$ 13,14 | R$ 21,12 |
| RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO | 02.04.05.014-6 | R$ 35,22 | R$ 25,65 | R$ 60,87 |
| RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL) | 02.04.06.012-5 | R$ 6,78 | R$ 11,86 | R$ 18,64 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL) | 02.04.06.013-3 | R$ 7,16 | R$ 11,48 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA DE LARINGE | 02.04.01.009-8 | R$ 5,74 | R$ 10,40 | R$ 16,14 |
| RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO) | 02.04.01.013-6 | R$ 7,98 | R$ 16,86 | R$ 24,84 |
| RADIOGRAFIA DE MÃO | 02.04.04.009-4 | R$ 6,30 | R$ 12,34 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA) | 02.04.04.010-8 | R$ 6,00 | R$ 12,64 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL) | 02.04.01.010-1 | R$ 9,03 | R$ 14,57 | R$ 23,60 |
| RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA) | 02.04.01.011-0 | R$ 7,20 | R$ 10,18 | R$ 17,38 |
| RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL) | 02.04.03.010-2 | R$ 8,73 | R$ 12,39 | R$ 21,12 |
| RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES) | 02.04.04.011-6 | R$ 7,98 | R$ 13,14 | R$ 21,12 |
| RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ) | 02.04.01.003-9 | R$ 8,38 | R$ 15,22 | R$ 23,60 |
| RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ) | 02.04.01.012-8 | R$ 8,38 | R$ 15,22 | R$ 23,60 |
| RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ | 02.04.06.015-0 | R$ 6,78 | R$ 11,86 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA DE PERNA | 02.04.06.016-8 | R$ 8,94 | R$ 13,42 | R$ 22,36 |
| RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA) | 02.04.04.012-4 | R$ 6,91 | R$ 11,73 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO | 02.04.04.008-6 | R$ 5,62 | R$ 13,02 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA | 02.04.02.012-3 | R$ 7,80 | R$ 14,56 | R$ 22,36 |
| RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ) | 02.04.01.014-4 | R$ 7,32 | R$ 10,06 | R$ 17,38 |
| RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+ BRETTON) | 02.04.01.015-2 | R$ 7,20 | R$ 10,18 | R$ 17,38 |
| RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL) | 02.04.03.013-7 | R$ 14,32 | R$ 15,50 | R$ 29,82 |
| RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA) | 02.04.03.014-5 | R$ 12,02 | R$ 12,82 | R$ 24,84 |
| RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA | 02.04.03.012-9 | R$ 5,56 | R$ 10,58 | R$ 16,14 |
| RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA) | 02.04.03.017-0 | R$ 6,88 | R$ 9,26 | R$ 16,14 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR | 02.04.02.010-7 | R$ 9,73 | R$ 16,35 | R$ 26,08 |
| RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO) | 02.04.05.015-4 | R$ 47,59 | R$ 20,74 | R$ 68,33 |
| RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL) | 02.04.03.015-3 | R$ 9,50 | R$ 11,62 | R$ 21,12 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR | 02.04.04.004-3 | R$ 7,40 | R$ 13,67 | R$ 21,07 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA | 02.04.06.007-9 | R$ 7,77 | R$ 14,59 | R$ 22,36 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA | 02.04.06.008-7 | R$ 6,50 | R$ 12,14 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL | 02.04.01.005-5 | R$ 8,38 | R$ 15,22 | R$ 23,60 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR | 02.04.04.002-7 | R$ 7,40 | R$ 13,72 | R$ 21,12 |
| RADIOGRAFIA DE BACIA | 02.04.06.009-5 | R$ 7,77 | R$ 14,59 | R$ 22,36 |
| RADIOGRAFIA DE BRAÇO | 02.04.04.005-1 | R$ 7,77 | R$ 13,35 | R$ 21,12 |
| RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO | 02.04.06.010-9 | R$ 6,50 | R$ 12,14 | R$ 18,64 |
| RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA | 02.04.04.006-0 | R$ 7,40 | R$ 11,24 | R$ 18,64 |
| CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE | 02.04.05.001-4 | R$ 47,76 | R$ 30,51 | R$ 78,27 |
| COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA | 02.04.05.003-0 | R$ 32,61 | R$ 29,52 | R$ 62,13 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (C/ OBLIQUAS) | 02.04.02.007-7 | R$ 14,90 | R$ 22,37 | R$ 37,27 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA | 02.04.02.006-9 | R$ 10,96 | R$ 15,12 | R$ 26,08 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO) | 02.04.02.004-2 | R$ 8,19 | R$ 14,17 | R$ 22,36 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS) | 02.04.02.003-4 | R$ 8,33 | R$ 14,03 | R$ 22,36 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA | 02.04.02.005-0 | R$ 10,29 | R$ 12,07 | R$ 22,36 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL) | 02.04.02.009-3 | R$ 9,16 | R$ 13,20 | R$ 22,36 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA | 02.04.02.011-5 | R$ 15,58 | R$ 16,72 | R$ 32,30 |
| UROGRAFIA VENOSA (EXCRETORA) | 02.04.05.018-9 | R$ 57,40 | R$ 45,72 | R$ 103,12 |
| | | | | |
| **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** | | | | |
| RM MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL) | 02.07.02.002-7 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| RM MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) | 02.07.03.003-0 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| RM COLUNA LOMBO SACRA | 02.07.01.004-8 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| RM DE COLUNA TORÁCICA | 02.07.01.005-6 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| RM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO | 02.07.01.003-0 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) | 02.07.01.002-1 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| RM DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR | 02.07.03.002-2 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| RM DE SELA TÚRCICA | 02.07.01.007-2 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| RM CRÂNIO | 02.07.01.006-4 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RM VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA | 02.07.03.004-9 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| RM DE ABDÔMEN SUPERIOR | 02.07.03.001-4 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| RM DE BOCA | 00.00.00.467-0 | R$ 0,00 | R$ 297,78 | R$ 297,78 |
| RM DE ORBITAS | 00.00.00.467-1 | R$ 0,00 | R$ 297,78 | R$ 297,78 |
| RM DE FACE | 00.00.00.467-2 | R$ 0,00 | R$ 297,78 | R$ 297,78 |
| RM DE OUVIDO | 00.00.00.467-3 | R$ 0,00 | R$ 297,78 | R$ 297,78 |
| RM DE TÓRAX | 02.07.02.003-5 | R$ 268,75 | R$ 29,03 | R$ 297,78 |
| CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA | 4708 | R$ 0,00 | R$ 83,10 | R$ 83,10 |
| SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA | 4709 | R$ 0,00 | R$ 277,00 | R$ 277,00 |
| | | | | |
| **TOMOGRAFIAS** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| TC DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA) | 02.06.01.007-9 | R$ 97,44 | R$ 57,68 | R$ 155,12 |
| TC DE SELA TURCICA | 02.06.01.006-0 | R$ 97,44 | R$ 57,68 | R$ 155,12 |
| TC DE COLUNA TORÁCICA | 02.06.01.003-6 | R$ 86,76 | R$ 68,36 | R$ 155,12 |
| TC DE COLUNA LOMBO SACRA | 02.06.01.002-8 | R$ 101,10 | R$ 54,02 | R$ 155,12 |
| TC DE COLUNA CERVICAL | 02.06.01.001-0 | R$ 89,76 | R$ 65,36 | R$ 155,12 |
| TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR (ESTERNO LAVICULAR/OMBRO/COTOVELO E | 02.06.02.001-5 | R$ 86,75 | R$ 68,37 | R$ 155,12 |
| TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES | 02.06.03.002-9 | R$ 86,75 | R$ 68,37 | R$ 155,12 |
| TC DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES | 02.06.01.004-4 | R$ 86,75 | R$ 68,37 | R$ 155,12 |
| TC DE ABDÔMEN SUPERIOR | 02.06.03.001-0 | R$ 138,63 | R$ 16,49 | R$ 155,12 |
| TC DE ABDÔMEN TOTAL | 4753 | R$ 0,00 | R$ 310,24 | R$ 310,24 |
| TC DE TÓRAX | 02.06.02.003-1 | R$ 136,41 | R$ 18,71 | R$ 155,12 |
| TC DE PESCOÇO | 02.06.01.005-2 | R$ 86,75 | R$ 68,37 | R$ 155,12 |
| TC DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR | 02.06.03.003-7 | R$ 138,63 | R$ 16,49 | R$ 155,12 |
| TC DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) | 02.06.02.002-3 | R$ 86,75 | R$ 68,37 | R$ 155,12 |
| UROTOMOGRAFIA | 00.00.00.467-7 | R$ 0,00 | R$ 310,24 | R$ 310,24 |
| CONTRASTE PARA TC | 4711 | R$ 0,00 | R$ 77,56 | R$ 77,56 |
| | | | | |
| **ULTRASSONOGRAFIAS** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES) | 02.05.02.003-8 | R$ 24,20 | R$ 72,18 | R$ 96,38 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR/PELVE | 5887 | R$ 0,00 | R$ 96,38 | R$ 96,38 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL | 02.05.02.004-6 | R$ 37,95 | R$ 99,44 | R$ 137,39 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO | 02.05.02.005-4 | R$ 24,20 | R$ 56,19 | R$ 80,39 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO | 02.05.02.006-2 | R$ 24,20 | R$ 54,20 | R$ 78,40 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | 02.05.02.007-0 | R$ 24,20 | R$ 54,82 | R$ 79,02 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR) | 02.05.02.008-9 | R$ 24,20 | R$ 49,53 | R$ 73,73 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL | 02.05.02.009-7 | R$ 24,20 | R$ 50,25 | R$ 74,45 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL | 02.05.02.010-0 | R$ 24,20 | R$ 52,94 | R$ 77,14 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL | 02.05.02.011-9 | R$ 24,20 | R$ 102,45 | R$ 126,65 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE | 02.05.02.012-7 | R$ 24,20 | R$ 54,82 | R$ 79,02 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA | 02.05.02.014-3 | R$ 24,20 | R$ 54,82 | R$ 79,02 |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO | 02.05.02.015-1 | R$ 39,60 | R$ 146,19 | R$ 185,79 |
| ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) | 02.05.02.016-0 | R$ 24,20 | R$ 54,82 | R$ 79,02 |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL | 4790 | R$ 0,00 | R$ 124,25 | R$ 124,25 |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA | 4712 | R$ 0,00 | R$ 185,79 | R$ 185,79 |
| ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR | 02.05.02.017-8 | R$ 24,20 | R$ 75,52 | R$ 99,72 |
| ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 02.05.02.018-6 | R$ 24,20 | R$ 54,82 | R$ 79,02 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES | 4713 | R$ 0,00 | R$ 77,56 | R$ 77,56 |
| | | | | |
| **UROLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA | 02.11.09.001-8 | R$ 7,62 | R$ 340,28 | R$ 347,90 |
| CISTOMETRIA SIMPLES (CISTOSCOPIA) | 02.11.09.004-2 | R$ 8,82 | R$ 301,81 | R$ 310,63 |
| BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL 0205020 | 02.01.01.041-0 | R$ 92,38 | R$ 249,32 | R$ 341,70 |
| UROFLUXOMETRIA | 02.11.09.007-7 | R$ 8,82 | R$ 291,18 | R$ 300,00 |
| | | | | |
| **VASCULAR** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| ECODOPPLER UNILATERAL | 4720 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| ECODOPPLER BILATERAL | 4721 | R$ 0,00 | R$ 332,40 | R$ 332,40 |
| ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS | 4722 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| BOTA DE UNNA COM AVALIAÇÃO MÉDICA | 20104340 | R$ 0,00 | R$ 149,58 | R$ 149,58 |
| TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES | 03.09.07.001-5 | R$ 300,78 | R$ 364,02 | R$ 664,80 |
| TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES | 03.09.07.002-3 | R$ 392,62 | R$ 936,98 | R$ 1.329,60 |
| | | | | |
| **PROCEDIMENTO CIRÚRGICO** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| COMPLEMENTAÇÃO PARA CIRURGIA ELETIVA COM AIH DE CAMPANHA | 9900012 | R$ 0,00 | R$ 443,20 | R$ 443,20 |
| | | | | |
| **ANÁLISES CLÍNICAS** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CLEARANCE OSMOLAR | 02.02.01.0.01-5 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | 02.02.01.002-3 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS | 02.02.01.003-1 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS) | 02.02.01.004-0 | R$ 3,63 | R$ 0,39 | R$ 4,02 |
| DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS) | 02.02.01.005-8 | R$ 6,55 | R$ 0,71 | R$ 7,26 |
| DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (QUATRO DOSAGENS) | 02.02.01.006-6 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (CINCO DOSAGENS) | 02.02.01.007-4 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE | 02.02.01.008-2 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE | 02.02.01.009-0 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE ACETONA | 02.02.01.010-4 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO | 02.02.01.011-2 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE ACIDO URICO | 02.02.01.012-0 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO | 02.02.01.013-9 | R$ 9,00 | R$ 0,97 | R$ 9,97 |
| DOSAGEM DE ALDOLASE | 02.02.01.014-7 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA | 02.02.01.015-5 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | 02.02.01.016-3 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA | 02.02.01.017-1 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE AMILASE | 02.02.01.018-0 | R$ 2,25 | R$ 0,24 | R$ 2,49 |
| DOSAGEM DE AMONIA | 02.02.01.019-8 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | 02.02.01.020-1 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE CALCIO | 02.02.01.021-0 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 02.02.01.022-8 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE CAROTENO | 02.02.01.023-6 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE CERULOPLASMINA | 02.02.01.025-2 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE CLORETO | 02.02.01.026-0 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 02.02.01.027-9 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 02.02.01.028-7 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 02.02.01.029-5 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE COLINESTERASE | 02.02.01.030-9 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE CREATININA | 02.02.01.031-7 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 02.02.01.032-5 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | 02.02.01.033-3 | R$ 4,12 | R$ 0,44 | R$ 4,56 |
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA | 02.02.01.034-1 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA | 02.02.01.035-0 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | 02.02.01.036-8 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) | 02.02.01.037-6 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE FERRITINA | 02.02.01.038-4 | R$ 15,59 | R$ 1,68 | R$ 17,27 |
| DOSAGEM DE FERRO SERICO | 02.02.01.039-2 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE FOLATO | 02.02.01.040-6 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL | 02.02.01.041-4 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 02.02.01.042-2 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE FOSFORO | 02.02.01.043-0 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA | 02.02.01.044-9 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE GALACTOSE | 02.02.01.045-7 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 02.02.01.046-5 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE GLICOSE | 02.02.01.047-3 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | 02.02.01.048-1 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA | 02.02.01.049-0 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 02.02.01.050-3 | R$ 7,86 | R$ 0,85 | R$ 8,71 |
| DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA | 02.02.01.051-1 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE | 02.02.01.052-0 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE LACTATO | 02.02.01.053-8 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE | 02.02.01.054-6 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE LIPASE | 02.02.01.055-4 | R$ 2,25 | R$ 0,24 | R$ 2,49 |
| DOSAGEM DE MAGNESIO | 02.02.01.056-2 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 02.02.01.057-0 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE PIRUVATO | 02.02.01.058-9 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE PORFIRINAS | 02.02.01.059-7 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE POTASSIO | 02.02.01.060-0 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 02.02.01.061-9 | R$ 1,40 | R$ 0,15 | R$ 1,55 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | 02.02.01.062-7 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE SODIO | 02.02.01.063-5 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 02.02.01.064-3 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 02.02.01.065-1 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 02.02.01.066-0 | R$ 4,12 | R$ 0,44 | R$ 4,56 |
| DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 02.02.01.067-8 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE TRIPTOFANO | 02.02.01.068-6 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE UREIA | 02.02.01.069-4 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 02.02.01.070-8 | R$ 15,24 | R$ 1,65 | R$ 16,89 |
| ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS | 02.02.01.071-6 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| ELETROFORESE DE PROTEINAS | 02.02.01.072-4 | R$ 4,42 | R$ 0,48 | R$ 4,90 |
| GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) | 02.02.01.073-2 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| PROVA DA D-XILOSE | 02.02.01.074-0 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS | 02.02.01.075-9 | R$ 6,55 | R$ 0,71 | R$ 7,26 |
| DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 02.02.01.076-7 | R$ 15,24 | R$ 1,65 | R$ 16,89 |
| | | | | |
| **EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CITOQUIMICA HEMATOLOGICA | 02.02.02.001-0 | R$ 6,48 | R$ 0,70 | R$ 7,18 |
| CONTAGEM DE PLAQUETAS | 02.02.02.002-9 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 02.02.02.003-7 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR | 02.02.02.004-5 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA) | 02.02.02.005-3 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA | 02.02.02.006-1 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO | 02.02.02.007-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA | 02.02.02.008-8 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE | 02.02.02.009-6 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | 02.02.02.010-0 | R$ 9,00 | R$ 0,97 | R$ 9,97 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS | 02.02.02.011-8 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA | 02.02.02.012-6 | R$ 2,85 | R$ 0,31 | R$ 3,16 |
| DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 02.02.02.013-4 | R$ 5,77 | R$ 0,62 | R$ 6,39 |
| DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 02.02.02.014-2 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) | 02.02.02.015-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE | 02.02.02.016-9 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| DOSAGEM DE ANTITROMBINA III | 02.02.02.017-7 | R$ 6,48 | R$ 0,70 | R$ 7,18 |
| DOSAGEM DE FATOR II | 02.02.02.018-5 | R$ 5,31 | R$ 0,57 | R$ 5,88 |
| DOSAGEM DE FATOR IX | 02.02.02.019-3 | R$ 7,61 | R$ 0,82 | R$ 8,43 |
| DOSAGEM DE FATOR V | 02.02.02.020-7 | R$ 4,73 | R$ 0,51 | R$ 5,24 |
| DOSAGEM DE FATOR VII | 02.02.02.021-5 | R$ 8,09 | R$ 0,87 | R$ 8,96 |
| DOSAGEM DE FATOR VIII | 02.02.02.022-3 | R$ 6,63 | R$ 0,72 | R$ 7,35 |
| DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) | 02.02.02.023-1 | R$ 15,00 | R$ 1,62 | R$ 16,62 |
| DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) | 02.02.02.024-0 | R$ 18,91 | R$ 2,04 | R$ 20,95 |
| DOSAGEM DE FATOR X | 02.02.02.025-8 | R$ 6,66 | R$ 0,72 | R$ 7,38 |
| DOSAGEM DE FATOR XI | 02.02.02.026-6 | R$ 9,11 | R$ 0,98 | R$ 10,09 |
| DOSAGEM DE FATOR XII | 02.02.02.027-4 | R$ 10,51 | R$ 1,14 | R$ 11,65 |
| DOSAGEM DE FATOR XIII | 02.02.02.028-2 | R$ 6,66 | R$ 0,72 | R$ 7,38 |
| DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 02.02.02.029-0 | R$ 4,60 | R$ 0,50 | R$ 5,10 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.030-4 | R$ 1,53 | R$ 0,17 | R$ 1,70 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC | 02.02.02.031-2 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL | 02.02.02.032-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA | 02.02.02.033-9 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DOSAGEM DE PLASMINOGENIO | 02.02.02.034-7 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.035-5 | R$ 5,41 | R$ 0,58 | R$ 5,99 |
| ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | 02.02.02.036-3 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| HEMATOCRITO | 02.02.02.037-1 | R$ 1,53 | R$ 0,17 | R$ 1,70 |
| HEMOGRAMA COMPLETO | 02.02.02.038-0 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| LEUCOGRAMA | 02.02.02.039-8 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA | 02.02.02.040-1 | R$ 25,00 | R$ 2,70 | R$ 27,70 |
| PESQUISA DE CELULAS LE | 02.02.02.041-0 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ | 02.02.02.042-8 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PESQUISA DE FILARIA | 02.02.02.043-6 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 02.02.02.044-4 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PESQUISA DE PLASMODIO | 02.02.02.045-2 | R$ 3,91 | R$ 0,42 | R$ 4,33 |
| PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 02.02.02.046-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA | 02.02.02.048-7 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | 02.02.02.049-5 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PROVA DO LACO | 02.02.02.050-9 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS | 02.02.02.051-7 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS | 02.02.02.052-5 | R$ 12,00 | R$ 1,30 | R$ 13,30 |
| TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) | 02.02.02.053-3 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | 02.02.02.054-1 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA | 5896 | R$ 0,00 | R$ 20,00 | R$ 20,00 |
| | | | | |
| **EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS/ COPROLÓGICOS/DE UROANÁLISE/HORMONAIS/MICROBIOLÓGICOS/GENÉTICA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONTAGEM DE LINFOCITOS B | 02.02.03.001-6 | R$ 15,00 | R$ 1,62 | R$ 16,62 |
| CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 | 02.02.03.002-4 | R$ 15,00 | R$ 1,62 | R$ 16,62 |
| CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS | 02.02.03.003-2 | R$ 15,00 | R$ 1,62 | R$ 16,62 |
| DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) | 02.02.03.004-0 | R$ 65,00 | R$ 7,02 | R$ 72,02 |
| DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | 02.02.03.005-9 | R$ 96,00 | R$ 10,37 | R$ 106,37 |
| DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) | 02.02.03.006-7 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE | 02.02.03.007-5 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 02.02.03.008-3 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA | 02.02.03.009-1 | R$ 15,06 | R$ 1,63 | R$ 16,69 |
| DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 02.02.03.010-5 | R$ 16,42 | R$ 1,77 | R$ 18,19 |
| DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | 02.02.03.011-3 | R$ 13,55 | R$ 1,46 | R$ 15,01 |
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.012-1 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.013-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| DOSAGEM DE CRIOGLUTININA | 02.02.03.014-8 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 02.02.03.015-6 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 02.02.03.016-4 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 02.02.03.018-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE | 02.02.03.019-9 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 02.02.03.020-2 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | 02.02.03.021-0 | R$ 298,48 | R$ 32,24 | R$ 330,72 |
| IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS | 02.02.03.022-9 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | 02.02.03.023-7 | R$ 80,00 | R$ 8,64 | R$ 88,64 |
| PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | 02.02.03.025-3 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | 02.02.03.026-1 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 02.02.03.027-0 | R$ 8,67 | R$ 0,94 | R$ 9,61 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 02.02.03.028-8 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (W ESTERN BLOT) | 02.02.03.029-6 | R$ 85,00 | R$ 9,18 | R$ 94,18 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 02.02.03.030-0 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | 02.02.03.031-8 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | 02.02.03.032-6 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS | 02.02.03.033-4 | R$ 5,74 | R$ 0,62 | R$ 6,36 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 02.02.03.034-2 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 02.02.03.035-0 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 02.02.03.036-9 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS | 02.02.03.037-7 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS | 02.02.03.038-5 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS | 02.02.03.039-3 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS | 02.02.03.040-7 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO | 02.02.03.041-5 | R$ 5,83 | R$ 0,63 | R$ 6,46 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 02.02.03.042-3 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL | 02.02.03.043-1 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS | 02.02.03.044-0 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | 02.02.03.045-8 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES | 02.02.03.046-6 | R$ 9,70 | R$ 1,05 | R$ 10,75 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 02.02.03.047-4 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO | 02.02.03.048-2 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO | 02.02.03.050-4 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS | 02.02.03.051-2 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | 02.02.03.052-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS | 02.02.03.053-9 | R$ 4,10 | R$ 0,44 | R$ 4,54 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA | 02.02.03.054-7 | R$ 5,50 | R$ 0,59 | R$ 6,09 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | 02.02.03.055-5 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA | 02.02.03.056-3 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO | 02.02.03.057-1 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | 02.02.03.058-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | 02.02.03.059-8 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS | 02.02.03.060-1 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS | 02.02.03.061-0 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 02.02.03.062-8 | R$ 18,55 | R$ 0,46 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B | 02.02.03.063-6 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE) | 02.02.03.064-4 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA | 02.02.03.065-2 | R$ 7,78 | R$ 0,84 | R$ 8,62 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII | 02.02.03.066-0 | R$ 9,71 | R$ 1,05 | R$ 10,76 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 02.02.03.067-9 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | 02.02.03.068-7 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO | 02.02.03.069-5 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS | 02.02.03.070-9 | R$ 4,10 | R$ 0,44 | R$ 4,54 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO | 02.02.03.071-7 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | 02.02.03.072-5 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BAR | 02.02.03.073-3 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.074-1 | R$ 11,00 | R$ 1,19 | R$ 12,19 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | 02.02.03.075-0 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.076-8 | R$ 16,97 | R$ 1,83 | R$ 18,80 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.077-6 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B | 02.02.03.078-4 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE) | 02.02.03.079-2 | R$ 30,00 | R$ 3,24 | R$ 33,24 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 02.02.03.080-6 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.081-4 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.082-2 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.083-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.084-9 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.085-7 | R$ 11,61 | R$ 1,25 | R$ 12,86 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | 02.02.03.086-5 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.087-3 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.088-1 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS | 02.02.03.089-0 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE | 02.02.03.090-3 | R$ 20,00 | R$ 2,16 | R$ 22,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 02.02.03.091-1 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.092-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES | 02.02.03.093-8 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.094-6 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.095-4 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 02.02.03.096-2 | R$ 13,35 | R$ 1,44 | R$ 14,79 |
| PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H) | 02.02.03.097-0 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 02.02.03.098-9 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE CLAMIDIA POR BIOLOGIA MOLECULAR (POR CAPTURA HIBRIDA) | 02.02.03.099-7 | R$ 60,00 | R$ 6,48 | R$ 66,48 |
| PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS | 02.02.03.100-4 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (W AALER-ROSE) | 02.02.03.101-2 | R$ 4,10 | R$ 0,44 | R$ 4,54 |
| PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA | 02.02.03.102-0 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA | 02.02.03.103-9 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 02.02.03.104-7 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) | 02.02.03.105-5 | R$ 1,77 | R$ 0,19 | R$ 1,96 |
| PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS | 02.02.03.106-3 | R$ 1,77 | R$ 0,19 | R$ 1,96 |
| QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1 | 02.02.03.107-1 | R$ 18,00 | R$ 1,94 | R$ 19,94 |
| QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C | 02.02.03.108-0 | R$ 168,48 | R$ 18,20 | R$ 186,68 |
| TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS | 02.02.03.111-0 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS | 02.02.03.109-8 | R$ 5,00 | R$ 0,54 | R$ 5,54 |
| REACAO DE MONTENEGRO ID | 02.02.03.110-1 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.112-8 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.113-6 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| TESTES ALERGICOS DE CONTATO | 02.02.03.114-4 | R$ 1,77 | R$ 0,19 | R$ 1,96 |
| TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA | 02.02.03.115-2 | R$ 1,77 | R$ 0,19 | R$ 1,96 |
| TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE | 02.02.03.117-9 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA | 02.02.03.118-7 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| DOSAGEM DE FRAÇÃO CQ1 DO COMPLEMENTO | 02.02.03.119-5 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| DOSAGEM DE TROPONINA | 02.02.03.120-9 | R$ 9,00 | R$ 0,97 | R$ 9,97 |
| DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL | 02.02.04.001-1 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| DOSAGEM DE GORDURA FECAL | 02.02.04.002-0 | R$ 3,04 | R$ 0,33 | R$ 3,37 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL | 02.02.04.003-8 | R$ 3,04 | R$ 0,33 | R$ 3,37 |
| IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS | 02.02.04.004-6 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 02.02.04.005-4 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE EOSINOFILOS | 02.02.04.006-2 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE GORDURA FECAL | 02.02.04.007-0 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 02.02.04.008-9 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 02.02.04.009-7 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | 02.02.04.010-0 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) | 02.02.04.011-9 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 02.02.04.013-5 | R$ 10,25 | R$ 1,11 | R$ 11,36 |
| PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES | 02.02.04.015-1 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES | 02.02.04.016-0 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES | 02.02.04.017-8 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 02.02.05.001-7 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| CLEARANCE DE CREATININA | 02.02.05.002-5 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| CLEARANCE DE FOSFATO | 02.02.05.003-3 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| CLEARANCE DE UREIA | 02.02.05.004-1 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| CONTAGEM DE ADDIS | 02.02.05.005-0 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE | 02.02.05.006-8 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) | 02.02.05.007-6 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| DOSAGEM DE CITRATO | 02.02.05.008-4 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 02.02.05.009-2 | R$ 8,12 | R$ 0,88 | R$ 9,00 |
| DOSAGEM DE OXALATO | 02.02.05.010-6 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | 02.02.05.011-4 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS | 02.02.05.012-2 | R$ 3,04 | R$ 0,33 | R$ 3,37 |
| EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS | 02.02.05.013-0 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) | 0.20.20.50.14-9 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA | 02.02.05.015-7 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA | 02.02.05.016-5 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA | 02.02.05.017-3 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA | 02.02.05.018-1 | R$ 2,40 | R$ 0,26 | R$ 2,66 |
| PESQUISA DE CISTINA NA URINA | 02.02.05.019-0 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA | 02.02.05.020-3 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA | 02.02.05.021-1 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA | 02.02.05.022-0 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA | 02.02.05.023-8 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 0.20.20.50.24-6 | R$ 3,36 | R$ 0,36 | R$ 3,72 |
| PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ) | 02.02.05.025-4 | R$ 4,04 | R$ 0,44 | R$ 4,48 |
| PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA | 02.02.05.026-2 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE LACTOSE NA URINA | 02.02.05.027-0 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA | 02.02.05.028-9 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA | 02.02.05.029-7 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) | 02.02.05.030-0 | R$ 4,44 | R$ 0,48 | R$ 4,92 |
| PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 02.02.05.031-9 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PROVA DE DILUICAO (URINA) | 02.02.05.032-7 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE | 02.02.06.001-2 | R$ 12,54 | R$ 1,35 | R$ 13,89 |
| DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3 | 02.02.06.002-0 | R$ 12,54 | R$ 1,35 | R$ 13,89 |
| DETERMINACAO DE T3 REVERSO | 02.02.06.003-9 | R$ 14,69 | R$ 1,59 | R$ 16,28 |
| DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 02.02.06.004-7 | R$ 10,20 | R$ 1,10 | R$ 11,30 |
| DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS | 02.02.06.005-5 | R$ 6,72 | R$ 0,73 | R$ 7,45 |
| DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES | 02.02.06.006-3 | R$ 6,72 | R$ 0,73 | R$ 7,45 |
| DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) | 02.02.06.007-1 | R$ 6,72 | R$ 0,73 | R$ 7,45 |
| DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 02.02.06.008-0 | R$ 14,12 | R$ 1,52 | R$ 15,64 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DOSAGEM DE ALDOSTERONA | 02.02.06.009-8 | R$ 11,89 | R$ 1,28 | R$ 13,17 |
| DOSAGEM DE AMP CICLICO | 02.02.06.010-1 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 02.02.06.011-0 | R$ 11,53 | R$ 1,25 | R$ 12,78 |
| DOSAGEM DE CALCITONINA | 02.02.06.012-8 | R$ 14,38 | R$ 1,55 | R$ 15,93 |
| DOSAGEM DE CORTISOL | 02.02.06.013-6 | R$ 9,86 | R$ 1,06 | R$ 10,92 |
| DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 02.02.06.014-4 | R$ 11,25 | R$ 1,22 | R$ 12,47 |
| DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 02.02.06.015-2 | R$ 11,71 | R$ 1,26 | R$ 12,97 |
| DOSAGEM DE ESTRADIOL | 02.02.06.016-0 | R$ 10,15 | R$ 1,10 | R$ 11,25 |
| DOSAGEM DE ESTRIOL | 02.02.06.017-9 | R$ 11,55 | R$ 1,25 | R$ 12,80 |
| DOSAGEM DE ESTRONA | 02.02.06.018-7 | R$ 11,12 | R$ 1,20 | R$ 12,32 |
| DOSAGEM DE GASTRINA | 02.02.06.019-5 | R$ 14,15 | R$ 1,53 | R$ 15,68 |
| DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 02.02.06.020-9 | R$ 15,35 | R$ 1,66 | R$ 17,01 |
| DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 02.02.06.021-7 | R$ 7,85 | R$ 0,85 | R$ 8,70 |
| DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 02.02.06.022-5 | R$ 10,21 | R$ 1,10 | R$ 11,31 |
| DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 02.02.06.023-3 | R$ 7,89 | R$ 0,85 | R$ 8,74 |
| DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 02.02.06.024-1 | R$ 8,97 | R$ 0,97 | R$ 9,94 |
| DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 02.02.06.025-0 | R$ 8,96 | R$ 0,97 | R$ 9,93 |
| DOSAGEM DE INSULINA | 02.02.06.026-8 | R$ 10,17 | R$ 1,10 | R$ 11,27 |
| DOSAGEM DE PARATORMONIO | 02.02.06.027-6 | R$ 43,13 | R$ 4,66 | R$ 47,79 |
| DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 02.02.06.028-4 | R$ 15,35 | R$ 1,66 | R$ 17,01 |
| DOSAGEM DE PROGESTERONA | 02.02.06.029-2 | R$ 10,22 | R$ 1,10 | R$ 11,32 |
| DOSAGEM DE PROLACTINA | 02.02.06.030-6 | R$ 10,15 | R$ 1,10 | R$ 11,25 |
| DOSAGEM DE RENINA | 02.02.06.031-4 | R$ 13,19 | R$ 1,42 | R$ 14,61 |
| DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 02.02.06.032-2 | R$ 15,35 | R$ 1,66 | R$ 17,01 |
| DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 02.02.06.033-0 | R$ 13,11 | R$ 1,42 | R$ 14,53 |
| DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 02.02.06.034-9 | R$ 10,43 | R$ 1,13 | R$ 11,56 |
| DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 02.02.06.035-7 | R$ 13,11 | R$ 1,42 | R$ 14,53 |
| DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 02.02.06.036-5 | R$ 15,35 | R$ 1,66 | R$ 17,01 |
| DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 02.02.06.037-3 | R$ 8,76 | R$ 0,95 | R$ 9,71 |
| DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 02.02.06.038-1 | R$ 11,60 | R$ 1,25 | R$ 12,85 |
| DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 02.02.06.039-0 | R$ 8,71 | R$ 0,94 | R$ 9,65 |
| TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH | 02.02.06.040-3 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA | 02.02.06.041-1 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH | 02.02.06.042-0 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON | 02.02.06.043-8 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA | 02.02.06.044-6 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE | 02.02.06.045-4 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS | 02.02.06.046-2 | R$ 8,43 | R$ 0,91 | R$ 9,34 |
| DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO | 02.02.07.001-8 | R$ 2,06 | R$ 0,22 | R$ 2,28 |
| DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO | 02.02.07.002-6 | R$ 2,23 | R$ 0,24 | R$ 2,47 |
| DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO | 02.02.07.003-4 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO | 02.02.07.004-2 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 02.02.07.005-0 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE | 02.02.07.006-9 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | 02.02.07.007-7 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE ALUMINIO | 02.02.07.008-5 | R$ 27,50 | R$ 2,97 | R$ 30,47 |
| DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS | 02.02.07.009-3 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE ANFETAMINAS | 02.02.07.010-7 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 02.02.07.011-5 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE BARBITURATOS | 02.02.07.012-3 | R$ 13,13 | R$ 1,42 | R$ 14,55 |
| DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 02.02.07.013-1 | R$ 13,48 | R$ 1,46 | R$ 14,94 |
| DOSAGEM DE CADMIO | 02.02.07.014-0 | R$ 6,55 | R$ 0,71 | R$ 7,26 |
| DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 02.02.07.015-8 | R$ 17,53 | R$ 1,89 | R$ 19,42 |
| DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA | 02.02.07.016-6 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| DOSAGEM DE CHUMBO | 02.02.07.017-4 | R$ 8,83 | R$ 0,95 | R$ 9,78 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DOSAGEM DE CICLOSPORINA | 02.02.07.018-2 | R$ 58,61 | R$ 6,33 | R$ 64,94 |
| DOSAGEM DE COBRE | 02.02.07.019-0 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 02.02.07.020-4 | R$ 8,97 | R$ 0,97 | R$ 9,94 |
| DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA | 02.02.07.021-2 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DOSAGEM DE FENITOINA | 02.02.07.022-0 | R$ 35,22 | R$ 3,80 | R$ 39,02 |
| DOSAGEM DE FENOL | 02.02.07.023-9 | R$ 2,05 | R$ 0,22 | R$ 2,27 |
| DOSAGEM DE FORMALDEIDO | 02.02.07.024-7 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE LITIO | 02.02.07.025-5 | R$ 2,25 | R$ 0,24 | R$ 2,49 |
| DOSAGEM DE MERCURIO | 02.02.07.026-3 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA | 02.02.07.027-1 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 02.02.07.028-0 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE METOTREXATO | 02.02.07.029-8 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE QUINIDINA | 02.02.07.030-1 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE SALICILATOS | 02.02.07.031-0 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE SULFATOS | 02.02.07.032-8 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE TEOFILINA | 02.02.07.033-6 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DOSAGEM DE TIOCIANATO | 02.02.07.034-4 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE ZINCO | 02.02.07.035-2 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| ANTIBIOGRAMA | 02.02.08.001-3 | R$ 4,98 | R$ 0,54 | R$ 5,52 |
| ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA | 02.02.08.002-1 | R$ 13,33 | R$ 1,44 | R$ 14,77 |
| ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTERIAS | 02.02.08.003-0 | R$ 13,33 | R$ 1,44 | R$ 14,77 |
| BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | 02.02.08.004-8 | R$ 4,20 | R$ 0,45 | R$ 4,65 |
| BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | 02.02.08.005-6 | R$ 4,20 | R$ 0,45 | R$ 4,65 |
| BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) | 02.02.08.006-4 | R$ 4,20 | R$ 0,45 | R$ 4,65 |
| BACTEROSCOPIA (GRAM) | 02.02.08.007-2 | R$ 2,80 | R$ 0,30 | R$ 3,10 |
| CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 02.02.08.008-0 | R$ 5,62 | R$ 0,61 | R$ 6,23 |
| CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO) | 02.02.08.009-9 | R$ 5,62 | R$ 0,61 | R$ 6,23 |
| CULTURA P/ HERPESVIRUS | 02.02.08.010-2 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| CULTURA PARA BAAR | 02.02.08.011-0 | R$ 5,63 | R$ 0,61 | R$ 6,24 |
| CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | 02.02.08.012-9 | R$ 10,25 | R$ 1,11 | R$ 11,36 |
| CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 02.02.08.013-7 | R$ 4,19 | R$ 0,45 | R$ 4,64 |
| EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) | 02.02.08.014-5 | R$ 2,80 | R$ 0,30 | R$ 3,10 |
| HEMOCULTURA | 02.02.08.015-3 | R$ 11,49 | R$ 1,24 | R$ 12,73 |
| IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS | 02.02.08.016-1 | R$ 5,63 | R$ 0,61 | R$ 6,24 |
| PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI | 02.02.08.017-0 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| PESQUISA DE BACILO DIFTERICO | 02.02.08.018-8 | R$ 2,80 | R$ 0,30 | R$ 3,10 |
| PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A | 02.02.08.019-6 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY | 02.02.08.020-0 | R$ 2,80 | R$ 0,30 | R$ 3,10 |
| PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI | 02.02.08.021-8 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| PESQUISA DE LEPTOSPIRAS | 02.02.08.022-6 | R$ 2,80 | R$ 0,30 | R$ 3,10 |
| PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM | 02.02.08.023-4 | R$ 5,04 | R$ 0,54 | R$ 5,58 |
| ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.001-9 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| ADENOGRAMA | 02.02.09.002-7 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| CITOLOGIA P/ CLAMIDIA | 02.02.09.003-5 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS | 02.02.09.004-3 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR | 02.02.09.005-1 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR | 02.02.09.006-0 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO | 02.02.09.007-8 | R$ 6,56 | R$ 0,71 | R$ 7,27 |
| DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 02.02.09.008-6 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA | 02.02.09.009-4 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE FRUTOSE | 02.02.09.010-8 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA | 02.02.09.011-6 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.012-4 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.013-2 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR | 02.02.09.015-9 | R$ 5,23 | R$ 0,56 | R$ 5,79 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 02.02.09.016-7 | R$ 6,56 | R$ 0,71 | R$ 7,27 |
| ESPLENOGRAMA | 02.02.09.017-5 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS | 02.02.09.018-3 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| MIELOGRAMA | 02.02.09.019-1 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA ) | 02.02.09.021-3 | R$ 9,70 | R$ 1,05 | R$ 10,75 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA | 02.02.09.022-1 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR | 02.02.09.023-0 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS | 02.02.09.024-8 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA | 02.02.09.025-6 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA) | 02.02.09.026-4 | R$ 4,80 | R$ 0,52 | R$ 5,32 |
| PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.027-2 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) | 02.02.09.028-0 | R$ 9,70 | R$ 1,05 | R$ 10,75 |
| PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS NEUMONIAE, NEISSERIA | 02.02.09.029-9 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | 02.02.09.030-2 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| REACAO DE PANDY | 02.02.09.031-0 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.032-9 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| TESTE DE CLEMENTS | 02.02.09.033-7 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| TESTE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS | 02.02.09.034-5 | R$ 4,69 | R$ 0,51 | R$ 5,20 |
| TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO | 02.02.09.035-3 | R$ 4,69 | R$ 0,51 | R$ 5,20 |
| DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICAS DE BANDAS) | 02.02.10.001-4 | R$ 180,00 | R$ 19,44 | R$ 199,44 |
| DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE | 02.02.10.002-2 | R$ 160,00 | R$ 17,28 | R$ 177,28 |
| DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) | 02.02.11.001-0 | R$ 8,80 | R$ 0,95 | R$ 9,75 |
| DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) | 02.02.11.002-8 | R$ 66,00 | R$ 7,13 | R$ 73,13 |
| DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO) | 02.02.11.003-6 | R$ 66,00 | R$ 7,13 | R$ 73,13 |
| DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) | 02.02.11.004-4 | R$ 5,50 | R$ 0,59 | R$ 6,09 |
| DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 | 02.02.11.005-2 | R$ 12,10 | R$ 1,31 | R$ 13,41 |
| DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA | 02.02.11.006-0 | R$ 20,90 | R$ 2,26 | R$ 23,16 |
| DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) | 02.02.11.007-9 | R$ 5,50 | R$ 0,59 | R$ 6,09 |
| DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) | 02.02.11.008-7 | R$ 13,20 | R$ 1,43 | R$ 14,63 |
| DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE | 02.02.11.010-9 | R$ 5,50 | R$ 0,59 | R$ 6,09 |
| DOSAGEM DE 17 HIDROXIPROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE TESTE DO | 02.02.11.009-5 | R$ 8,00 | R$ 0,86 | R$ 8,86 |
| DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS | 02.02.12.001-5 | R$ 10,65 | R$ 1,15 | R$ 11,80 |
| DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 02.02.12.002-3 | R$ 1,37 | R$ 0,15 | R$ 1,52 |
| FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR | 02.02.12.003-1 | R$ 10,65 | R$ 1,15 | R$ 11,80 |
| IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS | 02.02.12.004-0 | R$ 10,65 | R$ 1,15 | R$ 11,80 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO | 02.02.12.005-8 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC | 02.02.12.006-6 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO | 02.02.12.007-4 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 02.02.12.008-2 | R$ 1,37 | R$ 0,15 | R$ 1,52 |
| TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 02.02.12.009-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B | 02.02.12.010-4 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| RESERVA ALCALINA (BICARBONATO CO2) | 5897 | R$ 0,00 | R$ 40,00 | R$ 40,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOSANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA (EXCLUIDO SIG) | 02.02.03.049-0 | R$ 24,55 | R$ 2,65 | R$ 27,20 |
| ***VALOR SUS :** REFERENTE A TABELA SIGTAP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ORTESES E PROTESES | | | | |
| ****COMPLEMENTO** : VALOR REFERENTE RECURSO MUNICIPAL | | | | |
| *****TOTAL:** VALOR TOTAL PAGO PELO PROCEDIMENTO AO PRESTADOR | | | | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**TABELA EDITAL 01.2013 - ALTERAÇÃO**

Publicação Nº 5023854

| ALERGIA E IMUNOLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| **ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS) | 02.03.01.002-7 | R$ 20,96 | R$ 31,11 | R$ 52,07 |
| EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA | 02.03.01.001-9 | R$ 13,72 | R$ 1,48 | R$ 15,20 |
| IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR-MÁXIMO 6 POR PACOTE) | 02.03.02.004-9 | R$ 131,52 | R$ 339,38 | R$ 470,90 |
| EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA | 02.03.02.006-5 | R$ 45,83 | R$ 47,24 | R$ 93,07 |
| EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO - BIÓPSIA | 02.03.02.008-1 | R$ 40,78 | R$ 9,08 | R$ 49,86 |
| EXAME ANATOMOPATOLOGICO ( PEÇA CIRÚRGICA - EXCETO COLO UTERINO) | 02.03.02.003-0 | R$ 40,78 | R$ 52,29 | R$ 93,07 |
| PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM LÂMINAS DE PAAF (ATÉ 5) | 4747 | R$ 0,00 | R$ 93,07 | R$ 93,07 |
| COLORAÇÃO ESPECIAL (POR COLORAÇÃO) | 90255 | R$ 0,00 | R$ 49,86 | R$ 49,86 |
| PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM MARGENS CIRÚRGICAS | 4746 | R$ 0,00 | R$ 68,33 | R$ 68,33 |
| | | | | |
| **ANESTESIOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| ANESTESIA GERAL | 04.17.01.004-4 | R$ 84,00 | R$ 248,40 | R$ 332,40 |
| | | | | |
| **ANGIOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **BIÓPSIA (COLETA DE MATERIAIS)** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL | 02.01.01.041-0 | R$ 92,38 | R$ 249,32 | R$ 341,70 |
| BIÓPSIA DE ÂNUS E CANAL ANAL | 02.01.01.004-6 | R$ 18,46 | R$ 22,54 | R$ 41,00 |
| BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL) | 02.01.01.052-6 | R$ 21,56 | R$ 46,78 | R$ 68,34 |
| BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (DERMATOLOGIA) | 02.01.01.035-6 | R$ 18,33 | R$ 15,82 | R$ 34,15 |
| BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES ( PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE A | 02.01.01.037-2 | R$ 25,83 | R$ 84,97 | R$ 110,80 |
| BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR (DERMATOLOGIA) | 02.01.01.036-4 | R$ 14,66 | R$ 19,49 | R$ 34,15 |
| BIÓPSIA/PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE (DERMATOLOGIA) | 02.01.01.002-0 | R$ 14,10 | R$ 33,72 | R$ 47,82 |
| PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA | 02.01.01.058-5 | R$ 66,48 | R$ 275,21 | R$ 341,69 |
| BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE -PAAF (COM AGULHAMENTO) | 02.01.01.047-0 | R$ 23,73 | R$ 269,55 | R$ 293,28 |
| BIÓPSIA DO COLO UTERINO | 02.01.01.066-6 | R$ 18,33 | R$ 17,12 | R$ 35,45 |
| BIÓPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS | 5200 | R$ 0,00 | R$ 341,69 | R$ 341,69 |
| COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS | 4742 | R$ 0,00 | R$ 129,00 | R$ 129,00 |
| BIOPSIA DE RIM POR PUNÇÃO – GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA | 5894 | R$ 46,19 | R$ 353,81 | R$ 400,00 |
| BIOPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO – GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA | 5895 | R$ 71,15 | R$ 328,85 | R$ 400,00 |
| | | | | |
| **CARDIOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| ELETROCARDIOGRAMA (EEG) | 02.11.02.003-6 | R$ 5,15 | R$ 33,63 | R$ 38,78 |
| ECOCARDIOGRAFIA FETAL | 5886 | R$ 0,00 | R$ 273,35 | R$ 273,35 |
| ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA | 02.05.01.003-2 | R$ 39,94 | R$ 233,41 | R$ 273,35 |
| HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS) | 02.11.02.004-4 | R$ 30,00 | R$ 155,87 | R$ 185,87 |
| MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL- MAPA | 02.11.02.005-2 | R$ 10,07 | R$ 158,91 | R$ 168,98 |
| TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO | 02.11.02.006-0 | R$ 30,00 | R$ 106,67 | R$ 136,67 |
| | | | | |
| **CINTILOGRAFIAS** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES) | 02.08.01.004-1 | R$ 166,47 | R$ 77,00 | R$ 243,47 |
| CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CAMARAS CARDIACAS/REPOUSO (MÍN. 3 PR.) | 02.08.01.008-4 | R$ 176,72 | R$ 130,05 | R$ 306,77 |
| CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA ESQUERDA | 02.08.01.006-8 | R$ 142,57 | R$ 65,94 | R$ 208,51 |
| CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES | 02.08.01.005- 0 | R$ 114,02 | R$ 52,73 | R$ 166,75 |
| CINT. SINCRON. CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍN. 2 PROJEÇÕES) | 02.08.01.007 -6 | R$ 214,85 | R$ 99,37 | R$ 314,22 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE (MÍN. 03 PROJEÇÕES) | 02.08.01.002-5 | R$ 408,52 | R$ 300,62 | R$ 709,14 |
| CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO (MÍN. 03 PROJEÇÕES) | 02.08.01.003-3 | R$ 383,07 | R$ 281,89 | R$ 664,96 |
| CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL | 02.08.02.008-0 | R$ 114,86 | R$ 84,52 | R$ 199,38 |
| CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS) | 02.08.02.005-5 | R$ 135,38 | R$ 99,61 | R$ 234,99 |
| CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO | 02.08.02.007-1 | R$ 114,22 | R$ 120,77 | R$ 234,99 |
| DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL | 02.08.01.009-2 | R$ 123,93 | R$ 57,31 | R$ 181,24 |
| CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO | 02.08.02.011-0 | R$ 135,38 | R$ 99,61 | R$ 234,99 |
| CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA NÃO ATIVA | 02.08.02.010-1 | R$ 310,82 | R$ 228,73 | R$ 539,55 |
| CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ESTÍMULO (MÍN 4 IMAGENS) | 02.08.02.003-9 | R$ 87,89 | R$ 64,68 | R$ 152,57 |
| CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS) | 02.08.02.006-3 | R$ 135,38 | R$ 99,61 | R$ 234,99 |
| CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 05 IMAGENS | 02.08.02.001-2 | R$ 133,26 | R$ 98,06 | R$ 231,32 |
| CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES | 02.08.02.002-0 | R$ 187,93 | R$ 138,29 | R$ 326,22 |
| CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS ATIVAS | 02.08.02.009-8 | R$ 157,23 | R$ 115,70 | R$ 272,93 |
| CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO (I 131) | 02.08.03.002-6 | R$ 77,28 | R$ 56,86 | R$ 134,14 |
| CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO | 02.08.03.003-4 | R$ 107,30 | R$ 49,63 | R$ 156,93 |
| TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO | 02.08.03.005-0 | R$ 107,40 | R$ 49,68 | R$ 157,08 |
| CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI) | 02.08.03.004-2 | R$ 338,70 | R$ 249,24 | R$ 587,94 |
| CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE | 02.08.03.001-8 | R$ 324,54 | R$ 238,82 | R$ 563,36 |
| CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA) | 02.08.04.005-6 | R$ 133,03 | R$ 464,66 | R$ 597,69 |
| CINTILOGRAFIA TESTICULAR (BOLSA ESCROTAL) | 02.08.04.003-0 | R$ 108,94 | R$ 50,37 | R$ 159,31 |
| DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR COM RADIOISÓTOPOS | 02.08.04.008-0 | R$ 63,22 | R$ 29,24 | R$ 92,46 |
| DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL COM RADIOISÓTOPOS | 02.08.04.009-9 | R$ 63,22 | R$ 29,24 | R$ 92,46 |
| CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA | 02.08.04.007-2 | R$ 144,50 | R$ 106,34 | R$ 250,84 |
| CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA | 02.08.04.006-4 | R$ 122,97 | R$ 90,48 | R$ 213,45 |
| CINT. ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO | 02.08.05.001-9 | R$ 180,32 | R$ 83,40 | R$ 263,72 |
| CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO) | 02.08.05.003-5 | R$ 190,99 | R$ 140,54 | R$ 331,53 |
| ESTUDO DO FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL | 02.08.06.003-0 | R$ 119,16 | R$ 55,11 | R$ 174,27 |
| CISTERNOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 05 IMAGENS) | 02.08.06.002-2 | R$ 205,34 | R$ 151,11 | R$ 356,45 |
| PERFUSÃO CEREBRAL | 02.08.06.001-4 | R$ 438,01 | R$ 322,19 | R$ 760,20 |
| LINFOCINTILOGRAFIA | 02.08.08.004-0 | R$ 141,33 | R$ 104,00 | R$ 245,33 |
| CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 - EXCLUSIVO P/ DOENÇA DE HODGKIN | 02.08.09.001-0 | R$ 906,80 | R$ 419,45 | R$ 1.326,25 |
| CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL) | 02.08.09.003-7 | R$ 289,43 | R$ 212,99 | R$ 502,42 |
| CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67 | 02.08.07.001-0 | R$ 457,55 | R$ 753,30 | R$ 1.210,85 |
| CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67 | 02.08.01.001-7 | R$ 457,55 | R$ 211,64 | R$ 669,19 |
| CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67 | 02.08.04.002-1 | R$ 457,55 | R$ 211,64 | R$ 669,19 |
| CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67 | 02.08.05.004-3 | R$ 457,55 | R$ 211,64 | R$ 669,19 |
| CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) COM MÍNIMO DE 02 PROJEÇÕES | 02.08.07.003-6 | R$ 128,12 | R$ 59,25 | R$ 187,37 |
| CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO | 02.08.07.002-8 | R$ 127,51 | R$ 59,86 | R$ 187,37 |
| CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) - MÍNIMO DE 04 PROJEÇÕES | 02.08.07.004-4 | R$ 130,50 | R$ 96,04 | R$ 226,54 |
| CINTILOGRAFIA SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA) | 02.08.08.001-5 | R$ 112,61 | R$ 82,86 | R$ 195,47 |
| DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO COM RADIOISÓTOPOS | 02.08.08.002-3 | R$ 97,37 | R$ 45,03 | R$ 142,40 |
| DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOSÓTOPOS | 02.08.08.003-1 | R$ 54,36 | R$ 25,14 | R$ 79,50 |
| CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCINTILOGRAFIA | 02.08.09.002-9 | R$ 66,23 | R$ 48,74 | R$ 114,97 |
| IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL) | 02.08.02.012-8 | R$ 1.103,26 | R$ 241,40 | R$ 1.344,66 |
| ESTUDO RENAL DINÂNICO C/OUS/DIRÉTICO | 02.08.04.010-2 | R$ 164,24 | R$ 327,98 | R$ 492,22 |
| TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER –ATE 30MCI) | 03.03.12.006-1 | R$ 443,70 | R$ 326,53 | R$ 770,23 |
| TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVE | 03.03.12.007-0 | R$ 359,70 | R$ 264,70 | R$ 624,40 |
| | | | | |
| **CIRURGIA GERAL** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **CLÍNICA GERAL** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **COLOCAÇÃO DE SONDA NASO ENTÉRICA** | | | | |
| COLOCAÇÃO DE SONDA NASO ENTÉRICA (INCLUI MATERIAL E RAIO X) | 5893 | R$ 28,00 | R$ 72,00 | R$ 100,00 |
| | | | | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| COMPLEMENTO PARA CIRURGIAS ELETIVAS COM AIH DE CAMPANHA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| COMPLEMENTAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS COM AIH DE CAMPANHA | 9900012 | R$ 0,00 | R$ 443,20 | R$ 443,20 |
| | | | | |
| **DENSITOMETRIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA VERTEBRAS LOMBARES E/OU FÊMUR | 02.04.06.002-8 | R$ 55,10 | R$ 76,75 | R$ 131,85 |
| | | | | |
| **DERMATOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL) | 02.01.01.052-6 | R$ 21,56 | R$ 46,78 | R$ 68,34 |
| BIÓPSIA DE PÁLPEBRA | 02.01.01.035-6 | R$ 18,33 | R$ 15,82 | R$ 34,15 |
| BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE ABDOMINAL | 02.01.01.037-2 | R$ 25,83 | R$ 84,97 | R$ 110,80 |
| BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR | 02.01.01.036-4 | R$ 14,66 | R$ 19,49 | R$ 34,15 |
| BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE | 02.01.01.002-0 | R$ 14,10 | R$ 33,72 | R$ 47,82 |
| FOTOTERAPIA (SESSÃO – POR SEGMENTO) | 03.03.08.010-8 | R$ 4,00 | R$ 23,32 | R$ 27,32 |
| ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES | 04.01.01.004-0 | R$ 11,84 | R$ 143,28 | R$ 155,12 |
| CRIOTERAPIA (ATÉ 05 LESÕES) | 4791 | R$ 0,00 | R$ 110,80 | R$ 110,80 |
| EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA | 04.01.01.007-4 | R$ 12,46 | R$ 186,98 | R$ 199,44 |
| CAUTERIZAÇÃO/ELETROCAUTERIZAÇÃO/CRIOCAUTERIZAÇÃO CONDILOMA | 4724 | R$ 0,00 | R$ 385,00 | R$ 385,00 |
| | | | | |
| **ENDOCRINOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **ENDODONTIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 03.07.02.001-0 | R$ 0,00 | R$ 175,00 | R$ 175,00 |
| CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO | 03.07.02.002-9 | R$ 0,00 | R$ 150,00 | R$ 150,00 |
| TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO | 03.07.02.003-7 | R$ 5,59 | R$ 480,00 | R$ 485,59 |
| TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR | 03.07.02.004-5 | R$ 5,71 | R$ 420,00 | R$ 425,71 |
| TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES | 03.07.02.005-3 | R$ 6,95 | R$ 420,00 | R$ 426,95 |
| TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR | 03.07.02.006-1 | R$ 4,41 | R$ 420,00 | R$ 424,41 |
| PULPOTOMIA DENTÁRIA | 03.07.02.007-0 | R$ 0,00 | R$ 192,50 | R$ 192,50 |
| RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR | 03.07.02.008-8 | R$ 5,71 | R$ 420,00 | R$ 425,71 |
| RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES | 03.07.02.009-6 | R$ 6,95 | R$ 420,00 | R$ 426,95 |
| RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR | 03.07.02.010-0 | R$ 4,41 | R$ 420,00 | R$ 424,41 |
| SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR | 03.07.02.0118 | R$ 2,56 | R$ 350,00 | R$ 352,56 |
| **EQUOTERAPIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| EQUOTERAPIA | 4619 | R$ 0,00 | R$ 27,70 | R$ 27,70 |
| | | | | |
| **FISIATRIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **FISIOTERAPIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FISIOTERAPIA | 03.01.01.004-8 | R$ 6,30 | R$ 70,70 | R$ 77,00 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS | 03.02.01.002-5 | R$ 4,67 | R$ 10,23 | R$ 14,90 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS (GERAL) | 03.02.05.002-7 | R$ 4,67 | R$ 10,23 | R$ 14,90 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLIC | 03.02.04.001-3 | R$ 6,35 | R$ 8,55 | R$ 14,90 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICA | 03.02.04.002-1 | R$ 4,67 | R$ 10,23 | R$ 14,90 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR | 03.02.04.004-8 | R$ 6,35 | R$ 8,55 | R$ 14,90 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR | 03.02.04.003-0 | R$ 4,67 | R$ 10,23 | R$ 14,90 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS OPERATÓRIO DE NEUROLOGIA | 03.02.06.005-7 | R$ 6,35 | R$ 10,82 | R$ 17,17 |
| ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.05.003-1 | R$ 18,29 | R$ 26,03 | R$ 44,32 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| FONOAUDIOLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FONOAUDIOLOGIA | 03.01.01.004-8 | R$ 6,30 | R$ 70,70 | R$ 77,00 |
| TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL | 03.01.07.011-3 | R$ 10,90 | R$ 39,10 | R$ 50,00 |
| AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE | 021.107.003-3 | R$ 20,13 | R$ 18,21 | R$ 38,34 |
| AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA) | 02.11.07.004-1 | R$ 21,00 | R$ 17,34 | R$ 38,34 |
| POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA | 02.11.07.027-0 | R$ 13,51 | R$ 187,76 | R$ 201,27 |
| EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA | 02.11.07.014-9 | R$ 13,51 | R$ 3,27 | R$ 16,78 |
| IMITANCIOMETRIA | 02.11.07.020-3 | R$ 23,00 | R$ 20,81 | R$ 43,81 |
| LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF) | 02.11.07.021-1 | R$ 26,25 | R$ 12,53 | R$ 38,78 |
| PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL | 02.11.07.034-3 | R$ 9,36 | R$ 258,55 | R$ 267,91 |

| GASTROENTEROLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL | 02.01.01.004-6 | R$ 18,46 | R$ 22,54 | R$ 41,00 |
| COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) | 02.09.01.002-9 | R$ 112,66 | R$ 297,37 | R$ 410,03 |
| ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA | 02.09.01.003-7 | R$ 48,16 | R$ 195,60 | R$ 243,76 |
| RETOSSIGMOIDOSCOPIA | 02.09.01.005-3 | R$ 23,13 | R$ 154,54 | R$ 177,67 |
| POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS) | 04.07.01.025-4 | R$ 29,84 | R$ 199,51 | R$ 229,35 |
| RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA - POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS) | 04.07.01.025-4 | R$ 29,84 | R$ 199,51 | R$ 229,35 |
| RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA | 04.07.01.024-6 | R$ 31,26 | R$ 154,88 | R$ 186,14 |
| MUCOSECTOMIA | 5891 | R$ 0,00 | R$ 406,15 | R$ 406,15 |

| GERIATRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |

| GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| BIOPSIA DO COLO UTERINO | 02.01.01.066-6 | R$ 18,33 | R$ 17,12 | R$ 35,45 |
| COLPOSCOPIA | 02.11.04.002-9 | R$ 3,38 | R$ 61,99 | R$ 65,37 |
| CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO | 03.09.03.004-8 | R$ 11,26 | R$ 67,40 | R$ 78,66 |
| CAUTERIZAÇÃO/ELETROCAUTERIZAÇÃO/CRIOCAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA | 4724 | R$ 0,00 | R$ 385,00 | R$ 385,00 |

| HEMATOLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |

| INFECTOLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |

| MASTOLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |

| MEDICINA HIPERBÁRICA- OXIGENOTERAPIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 90,00 |
| SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA | 4666 | R$ 0,00 | R$ 277,00 | R$ 277,00 |

| NEFROLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| NEUROLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROCEDIMENTO | COD.SIA/SUS | *VALOR SUS | **COMPLEMENTO | ***TOTAL |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO | 02.11.05.002-4 | R$ 11,34 | R$ 99,46 | R$ 110,80 |
| ELETROENCEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO | 02.11.05.003-2 | R$ 25,00 | R$ 85,80 | R$ 110,80 |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE | 4757 | R$ 0,00 | R$ 347,91 | R$ 347,91 |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI | 4750 | R$ 0,00 | R$ 426,58 | R$ 426,58 |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS | 4751 | R$ 0,00 | R$ 426,58 | R$ 426,58 |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES - MI/MS | 4752 | R$ 0,00 | R$ 542,92 | R$ 542,92 |
| TESTE DE ESTIMULAÇÃO REPETITIVA | 4661 | R$ 0,00 | R$ 354,56 | R$ 354,56 |
| POLISSONOGRAFIA | 02.11.05.010-5 | R$ 125,00 | R$ 373,60 | R$ 498,60 |
| | | | | |
| **NEUROPSICOLOGIA** | | | | |
| PROCEDIMENTO | COD.SIA/SUS | *VALOR SUS | **COMPLEMENTO | ***TOTAL |
| AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA (INCLUI APLICAÇÃO DO TESTE DE WISC-IV) | 5890 | R$ 0,00 | R$ 150,00 | R$ 150,00 |
| | | | | |
| **NUTRICIONISTA** | | | | |
| PROCEDIMENTO | COD.SIA/SUS | *VALOR SUS | **COMPLEMENTO | ***TOTAL |
| CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NUTRIÇÃO | 03.01.01.004-8 | R$ 6,30 | R$ 70,70 | R$ 77,00 |
| SESSÃO DE NUTRICIONISTA | 1001 | R$ 2,81 | R$ 42,19 | R$ 45,00 |
| | | | | |
| **ODONTOPEDIATRIA** | | | | |
| CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIÃO ODONTOPEDIATRA | 03.01.01.004-8 | R$ 6,30 | R$ 70,70 | R$ 77,00 |
| TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO ( ANTERIOR E POSTERIOR) | 03.07.02.003-7 | R$ 5,59 | R$ 326,81 | R$ 332,40 |
| RADIOGRAFIA PERIAPICAL | 02.04.01.022-5 | R$ 0,00 | R$ 16,62 | R$ 16,62 |
| | | | | |
| **OFTALMOLOGIA** | | | | |
| **(a consulta de Oftalmologia inclui: Gonioscopia, Fundoscopia, *check-up* de Glaucoma e Tonometria)** | | | | |
| PROCEDIMENTO | COD.SIA/SUS | *VALOR SUS | **COMPLEMENTO | ***TOTAL |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) | 02.11.06.001-1 | R$ 24,24 | R$ 34,53 | R$ 58,77 |
| BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR) | 02.01.01.009-7 | R$ 31,10 | R$ 27,67 | R$ 58,77 |
| BIÓPSIA DE CÓRNEA (MONOCULAR) | 02.01.01.011-9 | R$ 68,62 | R$ 60,54 | R$ 129,16 |
| BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR) | 02.01.01.018-6 | R$ 68,62 | R$ 60,54 | R$ 129,16 |
| BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR, RETINA CORÓIDE, VÍTREO E TUMOR (MONOCULAR) | 02.01.01.024-0 | R$ 199,21 | R$ 169,81 | R$ 369,02 |
| CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR) | 02.11.06.003-8 | R$ 40,00 | R$ 107,61 | R$ 147,61 |
| CERATOMETRIA (MONOCULAR) | 02.11.06.005-4 | R$ 3,37 | R$ 55,40 | R$ 58,77 |
| CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) (MONOCULAR) | 02.11.06.006-2 | R$ 10,11 | R$ 10,19 | R$ 20,30 |
| ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR) | 02.11.06.007-0 | R$ 24,24 | R$ 32,95 | R$ 57,19 |
| ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR) | 02.11.06.008-9 | R$ 24,24 | R$ 32,95 | R$ 57,19 |
| FOTOCOAGULAÇÃO A LASER | 04.05.03.004-5 | R$ 107,61 | R$ 257,25 | R$ 364,86 |
| MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR) | 02.11.06.012-7 | R$ 24,24 | R$ 32,95 | R$ 57,19 |
| MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR) | 02.11.06.014-3 | R$ 24,24 | R$ 32,95 | R$ 57,19 |
| PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) | 02.05.02.002-0 | R$ 14,81 | R$ 14,71 | R$ 29,52 |
| POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR) | 02.11.06.016-0 | R$ 24,24 | R$ 21,87 | R$ 46,11 |
| RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR) | 02.11.06.018-6 | R$ 64,00 | R$ 175,86 | R$ 239,86 |
| RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR) | 02.11.06.017-8 | R$ 24,68 | R$ 21,43 | R$ 46,11 |
| TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR) | 02.11.06.020-8 | R$ 6,74 | R$ 9,86 | R$ 16,60 |
| TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR) | 02.11.06.024-0 | R$ 12,34 | R$ 17,18 | R$ 29,52 |
| TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR) | 02.11.06.023-2 | R$ 12,34 | R$ 17,18 | R$ 29,52 |
| TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA - OCT (BINOCULAR) | 4.15.01.14-4 | R$ 0,00 | R$ 182,82 | R$ 182,82 |
| TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA – CERATOSCOPIA (BINOCULAR) | 02.11.06.026-7 | R$ 24,24 | R$ 20,51 | R$ 44,75 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR) | 02.05.02.008-9 | R$ 24,20 | R$ 49,53 | R$ 73,73 |
| CAPSULOTOMIA A YAG LASER | 04.05.05.002-0 | R$ 112,77 | R$ 408,77 | R$ 521,54 |
| CAUTERIZAÇÃO DA CÓRNEA (MONOCULAR) | 04.05.05.003-8 | R$ 19,14 | R$ 26,97 | R$ 46,11 |
| CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA (MONOCULAR) | 04.05.05.004-6 | R$ 587,51 | R$ 63,45 | R$ 650,96 |
| CICLODIÁLISE (MONOCULAR) | 04.05.05.005-4 | R$ 453,41 | R$ 151,79 | R$ 605,20 |
| CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO (MONOCULAR) | 04.05.05.006-2 | R$ 19,14 | R$ 26,97 | R$ 46,11 |
| CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO (MONOCULAR) | 04.05.01.001-0 | R$ 203,74 | R$ 91,47 | R$ 295,21 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO (MONOCULAR) | 04.05.01.002-8 | R$ 278,90 | R$ 30,12 | R$ 309,02 |
| CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE IRIS (MONOCULAR) | 04.05.05.007-0 | R$ 259,20 | R$ 346,00 | R$ 605,20 |
| CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO (MONOCULAR) | 04.05.04.001-6 | R$ 282,08 | R$ 30,46 | R$ 312,54 |
| EPILAÇÃO DE CILIOS (MONOCULAR) | 04.05.01.006-0 | R$ 22,93 | R$ 23,18 | R$ 46,11 |
| EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (UNILATERAL) | 04.05.01.007-9 | R$ 78,75 | R$ 8,50 | R$ 87,25 |
| EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR) | 04.05.05.008-9 | R$ 82,28 | R$ 111,45 | R$ 193,73 |
| FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QDO NECESSÁRIO) (MONOCULAR) | 04.05.05.010-0 | R$ 483,60 | R$ 259,91 | R$ 743,51 |
| FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR) | 04.05.05.009-7 | R$ 531,60 | R$ 378,03 | R$ 909,63 |
| INJEÇÃO RETROBULAR/PERIBULBAR (MONOCULAR) | 04.05.04.013-0 | R$ 22,93 | R$ 23,18 | R$ 46,11 |
| IRIDECTOMIA CIRÚRGICA (MONOCULAR) | 04.05.05.017-8 | R$ 297,46 | R$ 446,05 | R$ 743,51 |
| OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR) | 04.05.01.010-9 | R$ 19,14 | R$ 26,97 | R$ 46,11 |
| PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR) | 04.05.05.020-8 | R$ 82,28 | R$ 109,60 | R$ 191,88 |
| RADIAÇÃO PARA CROSS-LINKING CORNEANO | 04.05.05.040-2 | R$ 372,72 | R$ 1.150,78 | R$ 1.523,50 |
| RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR) | 04.05.05.024-0 | R$ 335,72 | R$ 284,23 | R$ 619,95 |
| RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA (MONOCULAR) | 04.05.05.025-9 | R$ 25,00 | R$ 21,11 | R$ 46,11 |
| SIMBLEFAROPLASTIA (MONOCULAR) | 04.05.01.014-1 | R$ 203,74 | R$ 80,40 | R$ 284,14 |
| SONDA DE VIAS LACRIMAIS | 04.05.01.016-8 | R$ 22,93 | R$ 23,18 | R$ 46,11 |
| SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO (BINOCULAR) | 04.05.01.015-0 | R$ 203,73 | R$ 80,41 | R$ 284,14 |
| SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR) | 04.05.05.029-1 | R$ 82,28 | R$ 109,60 | R$ 191,88 |
| SUTURA DE CÓRNEA (MONOCULAR) | 04.05.05.030-5 | R$ 164,08 | R$ 140,37 | R$ 304,45 |
| SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR) | 04.05.03.009-6 | R$ 161,19 | R$ 137,73 | R$ 298,92 |
| SUTURA DE PÁLPEBRAS (MONOCULAR) | 04.05.01.017-6 | R$ 143,99 | R$ 49,74 | R$ 193,73 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (BINOCULAR) | 04.05.01.018-4 | R$ 95,42 | R$ 188,72 | R$ 284,14 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR) | 04.05.03.010-0 | R$ 159,37 | R$ 135,85 | R$ 295,22 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR) | 04.05.04.019-9 | R$ 116,42 | R$ 167,72 | R$ 284,14 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR) | 04.05.05.036-4 | R$ 209,55 | R$ 364,48 | R$ 574,03 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (MONOCULAR) | 04.05.01.019-2 | R$ 278,90 | R$ 30,12 | R$ 309,02 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR) | 04.05.03.011-8 | R$ 22,93 | R$ 23,18 | R$ 46,11 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA (MONOCULAR) | 04.05.03.012-6 | R$ 240,38 | R$ 368,51 | R$ 608,89 |
| TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (INCLUI TRATAMENTO DE BLEFAROCALASE) E COLOBOMA DE PÁLPEBRA (MONOCULAR) | 04.05.04.020-2 | R$ 449,44 | R$ 159,45 | R$ 608,89 |
| TRABECULECTOMIA (INCLUI A IRIDECTOMIA) (BINOCULAR) | 04.05.05.032-1 | R$ 898,35 | R$ 97,02 | R$ 995,37 |
| VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR) | 04.05.03.013-4 | R$ 381,08 | R$ 373,16 | R$ 754,24 |
| FACOEMULSIFICAÇÃO C/IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL(INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR) | 04.05.05.037-2 | R$ 771,60 | R$ 552,35 | R$ 1.323,95 |
| TRANSPLANTE DE CÓRNEA (MONOCULAR) | 05.05.01.009-7 | R$ 2.070,00 | R$ 452,92 | R$ 2.522,92 |
| RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL PARA TRANSPLANTE (BINOCULAR) | 05.03.03.005-8 | R$ 322,38 | R$ 32,24 | R$ 392,92 |

## ONCOLOGIA

| PROCEDIMENTO | COD.SIA/SUS | *VALOR SUS | **COMPLEMENTO | ***TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |

## ORTOPEDIA

| PROCEDIMENTO | COD.SIA/SUS | *VALOR SUS | **COMPLEMENTO | ***TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA | 03.01.06.010-0 | R$ 13,00 | R$ 4,76 | R$ 17,76 |
| AMPUTAÇÃO DE DEDO - POR DEDO | 04.08.06.004-2 | R$ 338,03 | R$ 36,51 | R$ 374,54 |
| BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CÉU ABERTO) | 02.01.01.026-7 | R$ 114,36 | R$ 42,82 | R$ 157,18 |
| BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA | 02.01.01.027-5 | R$ 200,00 | R$ 43,76 | R$ 243,76 |
| BIÓPSIA DE MÚSCULO | 02.01.01.028-3 | R$ 18,33 | R$ 7,63 | R$ 25,96 |
| BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE | 02.01.01.034-8 | R$ 23,99 | R$ 25,21 | R$ 49,20 |
| BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO) | 02.01.01.030-5 | R$ 182,75 | R$ 67,35 | R$ 250,10 |
| BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO) | 02.01.01.032-1 | R$ 188,78 | R$ 69,53 | R$ 258,31 |
| BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA/CÉU ABERTO) | 02.01.01.031-3 | R$ 183,39 | R$ 68,08 | R$ 251,47 |
| BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA/CÉU ABERTO) | 02.01.01.033-0 | R$ 188,26 | R$ 70,05 | R$ 258,31 |
| BURSECTOMIA | 04.08.06.008-5 | R$ 213,63 | R$ 23,07 | R$ 236,70 |
| FASCIOTOMIA DE MEMBRO SUPERIOR | 04.08.02.010-5 | R$ 200,51 | R$ 21,66 | R$ 222,17 |
| INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA) | 03.03.09.003-0 | R$ 5,63 | R$ 5,45 | R$ 11,08 |
| MANIPULAÇÃO ARTICULAR | 04.08.06.015-8 | R$ 122,01 | R$ 13,18 | R$ 135,19 |
| PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO | 02.01.01.064-0 | R$ 13,25 | R$ 5,87 | R$ 19,12 |
| RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL | 04.08.06.021-2 | R$ 91,49 | R$ 9,88 | R$ 101,37 |
| RESSECÇÃO DE EXOSTOSE | 04.08.06.022-0 | R$ 28,42 | R$ 16,31 | R$ 44,73 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RESSECÇÃO MUSCULAR | 04.08.06.030-1 | R$ 203,29 | R$ 21,96 | R$ 225,25 |
| RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO | 04.08.06.035-2 | R$ 151,66 | R$ 16,38 | R$ 168,04 |
| REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR | 03.03.09.009-0 | R$ 22,21 | R$ 9,22 | R$ 31,43 |
| REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBROS INFERIORES | 03.03.09.007-3 | R$ 25,31 | R$ 11,59 | R$ 36,90 |
| REVISÃO E TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DE COLUNA VERTEBRAL | 03.03.09.011-1 | R$ 27,32 | R$ 23,25 | R$ 50,57 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR | 04.08.01.012-6 | R$ 44,28 | R$ 19,09 | R$ 63,37 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO | 04.08.02.017-2 | R$ 107,24 | R$ 11,58 | R$ 118,82 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DE JOELHO | 04.08.05.026-8 | R$ 108,25 | R$ 11,69 | R$ 119,94 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO | 04.08.05.025-0 | R$ 112,50 | R$ 12,15 | R$ 124,65 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DE UMERO | 04.08.02.016-4 | R$ 126,01 | R$ 13,61 | R$ 139,62 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCÁPULO UMERAL | 04.08.01.013-4 | R$ 165,99 | R$ 17,93 | R$ 183,92 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA-LUXAÇÃO DE TORNOZELO | 04.08.05.021-7 | R$ 141,04 | R$ 15,23 | R$ 156,27 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO TARSO | 04.08.05.024-1 | R$ 114,44 | R$ 12,36 | R$ 126,80 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DOS MATATARSIANOS | 04.08.05.020-9 | R$ 114,44 | R$ 12,36 | R$ 126,80 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMURO/PATELAR | 04.08.05.027-6 | R$ 108,25 | R$ 11,69 | R$ 119,94 |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA LUXAÇÃO DE COTOVELO | 04.08.02.022-9 | R$ 269,80 | R$ 29,14 | R$ 298,94 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADO | 04.08.06.065-4 | R$ 28,42 | R$ 16,31 | R$ 44,73 |
| TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO | 04.08.06.068-9 | R$ 28,42 | R$ 16,31 | R$ 44,43 |
| TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO) | 03.03.09.012-0 | R$ 36,59 | R$ 13,98 | R$ 50,57 |
| | | | | |
| **OTORRINOLARINGOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE | 021.107.00-33 | R$ 20,13 | R$ 18,21 | R$ 38,34 |
| BIÓPSIA DE FARINGE | 02.01.01.019-4 | R$ 19,06 | R$ 21,93 | R$ 40,99 |
| BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL | 02.01.01.039-9 | R$ 18,33 | R$ 22,66 | R$ 40,99 |
| BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS | 02.01.01.044-5 | R$ 18,33 | R$ 50,01 | R$ 68,34 |
| ELETROGUSTOMETRIA | 02.11.07.013-0 | R$ 1,37 | R$ 32,78 | R$ 34,15 |
| VIDEOLARINGOSCOPIA E LARINGOSCOPIA | 02.09.04.002-5 | R$ 47,14 | R$ 89,53 | R$ 136,67 |
| DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO | 04.04.01.005-9 | R$ 22,56 | R$ 18,44 | R$ 41,00 |
| DRENAGEM DE FURÚNCULO NO CONDUTO AUDITIVOEXTERNO | 04.04.01.007-5 | R$ 14,66 | R$ 26,33 | R$ 40,99 |
| DUCHA DE POLITZER (UNI/BILATERAL) | 04.04.01.009-1 | R$ 11,28 | R$ 29,71 | R$ 40,99 |
| INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO | 04.01.01.010-4 | R$ 11,84 | R$ 29,15 | R$ 40,99 |
| INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR | 04.04.01.015-6 | R$ 11,28 | R$ 43,38 | R$ 54,66 |
| AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA) | 02.11.07.004-1 | R$ 21,00 | R$ 17,34 | R$ 38,34 |
| POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA | 02.11.07.027-0 | R$ 13,51 | R$ 187,76 | R$ 201,27 |
| EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA | 02.11.07.014-9 | R$ 13,51 | R$ 3,27 | R$ 16,78 |
| GUSTOMETRIA | 02.11.07.019-0 | R$ 1,92 | R$ 19,68 | R$ 21,60 |
| IMITANCIOMETRIA | 02.11.07.020-3 | R$ 23,00 | R$ 20,81 | R$ 43,81 |
| LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF) | 02.11.07.021-1 | R$ 26,25 | R$ 12,53 | R$ 38,78 |
| PESQUISA DE PARES CRANIANOS | 02.11.07.025-4 | R$ 1,37 | R$ 20,23 | R$ 21,60 |
| PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL | 02.11.07.034-3 | R$ 9,36 | R$ 258,55 | R$ 267,91 |
| TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E POSTERIOR | 04.04.01.034-2 | R$ 17,00 | R$ 51,34 | R$ 68,34 |
| NASOFRIBROLARINGOSCOPIA | 4793 | R$ 0,00 | R$ 242,65 | R$ 242,65 |
| | | | | |
| **PEDIATRIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **PNEUMOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA) | 02.09.04.001-7 | R$ 36,02 | R$ 168,99 | R$ 205,01 |
| ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL | 02.11.08.001-2 | R$ 2,78 | R$ 79,22 | R$ 82,00 |
| ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA CIM BRONCODILATADOR | 02.11.08.005-5 | R$ 6,36 | R$ 91,08 | R$ 97,44 |
| GASOMETRIA | 02.11.08.002-0 | R$ 2,78 | R$ 2,68 | R$ 5,46 |
| | | | | |
| **PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES ( ACUPUNTURA)** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SESSÃO DE ACUPUNTURA APLICAÇÃO DE VENTOSAS/MOXA | 03.09.05.001-4 | R$ 3,67 | R$ 29,57 | R$ 33,24 |
| SESSÃO DE ACUPUNTURA INSERÇÃO DE AGULHAS | 03.09.05.002-2 | R$ 4,13 | R$ 34,65 | R$ 38,78 |
| | | | | |
| **PROCTOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL | 02.01.01.004-6 | R$ 18,46 | R$ 22,54 | R$ 41,00 |
| COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) | 02.09.01.002-9 | R$ 112,66 | R$ 297,37 | R$ 410,03 |
| RETOSSIGMOIDOSCOPIA | 02.09.01.005-3 | R$ 23,13 | R$ 154,55 | R$ 177,68 |
| POLIPECTOMIA (ATÉ 03 PÓLIPOS) | 04.07.01.025-4 | R$ 29,84 | R$ 199,51 | R$ 229,35 |
| RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA - POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS) | 04.07.01.025-4 | R$ 29,84 | R$ 199,51 | R$ 229,35 |
| MUCOSECTOMIA | 5891 | R$ 0,00 | R$ 406,15 | R$ 406,15 |
| | | | | |
| **PSICOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA ESPECIALIZADA PSICOLOGIA | 03.01.01.004-8 | R$ 6,30 | R$ 70,70 | R$ 77,00 |
| ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA (SESSÃO) | 03.01.08.017-8 | R$ 2,81 | R$ 42,19 | R$ 45,00 |
| | | | | |
| **PSICOPEDAGOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA ESPECIALIZADA PSICOPEDAGOGIA | 03.01.01.004-8 | R$ 6,30 | R$ 70,70 | R$ 77,00 |
| ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO | 03.01.07.005-9 | R$ 17,67 | R$ 27,33 | R$ 45,00 |
| | | | | |
| **PSIQUIATRIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 108,00 | R$ 118,00 |
| | | | | |
| **REUMATOLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| | | | | |
| **TERAPIA OCUPACIONAL** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL – AVALIAÇÃO | 5888 | R$ 0,00 | R$ 77,00 | R$ 77,00 |
| TERAPIA INDIVIDUAL DE TERAPEUTA OCUPACIONAL | 5889 | R$ 0,00 | R$ 75,00 | R$ 75,00 |
| | | | | |
| **UROLOGIA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA | 02.11.09.001-8 | R$ 7,62 | R$ 375,07 | R$ 382,69 |
| BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANRETAL | 02.01.01.041-0 | R$ 8,82 | R$ 332,88 | R$ 341,70 |
| CISTOMETRIA SIMPLES (CISTOSCOPIA) | 02.11.09.004-2 | R$ 92,38 | R$ 249,32 | R$ 341,70 |
| LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL/COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL) | 03.09.03.012-9 | R$ 172,00 | R$ 590,30 | R$ 762,30 |
| LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIÃO RENA | 03.09.03.010-2 | R$ 172,00 | R$ 590,30 | R$ 762,30 |
| UROFLUXOMETRIA | 02.11.09.007-7 | R$ 8,82 | R$ 291,18 | R$ 300,00 |
| | | | | |
| **VASCULAR** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | R$ 10,00 | R$ 80,00 | R$ 90,00 |
| ECODOPPLER BILATERAL | 4721 | R$ 0,00 | R$ 402,20 | R$ 402,20 |
| ECODOPPLER UNILATERAL | 4720 | R$ 0,00 | R$ 243,76 | R$ 243,76 |
| TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES UNILATERAL | 03.09.07.001-5 | R$ 300,78 | R$ 364,02 | R$ 664,80 |
| TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES BILATERAL | 03.09.07.002-3 | R$ 392,62 | R$ 936,98 | R$ 1.329,60 |
| | | | | |
| **EXAMES DE IMAGEM** | | | | |
| | | | | |
| **ANGIORRESSONÂNCIA** | | | | |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| PROCEDIMENTO | COD.SIA/SUS | *VALOR SUS | **COMPLEMENTO | ***TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL | 02.07.01.001-3 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| ANGIORRESSONÂNCIA DE CRÂNIO/PESCOÇO - ARTERIAL OU VENOSA | 00.00.00.466-7 | R$ 0,00 | R$ 376,72 | R$ 376,72 |
| ANGIORRESSONÂNCIA DE TÓRAX - ARTERIAL OU VENOSA | 00.00.00.466-8 | R$ 0,00 | R$ 376,72 | R$ 376,72 |
| ANGIORRESSONÂNCIA DE ABDOMEN/PELVE - ARTERIAL OU VENOSA | 4669 | R$ 0,00 | R$ 376,72 | R$ 376,72 |
| CONTRASTE PARA ANGIORRESSONÂNCIA | 4673 | R$ 0,00 | R$ 121,88 | R$ 121,88 |

## ANGIOTOMOGRAFIA

| PROCEDIMENTO | COD.SIA/SUS | *VALOR SUS | **COMPLEMENTO | ***TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO E VERTEBRAIS | 00.00.00.467-4 | R$ 0,00 | R$ 282,54 | R$ 282,54 |
| ANGIOTOMOGRAFIA CAROTIDAS/AORTA ABDOMINAL E ELICAS / ARTERIAS ILICAS | 00.00.00.467-5 | R$ 0,00 | R$ 282,54 | R$ 282,54 |
| ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES | 00.00.00.467-6 | R$ 0,00 | R$ 282,54 | R$ 282,54 |
| CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA | 00.00.00.467-9 | R$ 0,00 | R$ 166,20 | R$ 166,20 |

## ECODOPPLER

| PROCEDIMENTO | CÓD. SIA/SUS | *VALOR SUS | **COMPLEMENTO | ***TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| ECODOPPLER TRANSCRANIANO | 02.05.02.001-1 | R$ 117,00 | R$ 126,76 | R$ 243,76 |
| ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS | 4722 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| ECODOPPLER BILATERAL | 4721 | R$ 0,00 | R$ 402,20 | R$ 402,20 |
| ECODOPPLER UNILATERAL | 4720 | R$ 0,00 | R$ 243,76 | R$ 243,76 |
| ECODOPPLER DE TIREOIDE | 4787 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| ECODOPPLER TRANSVAGINAL | 4789 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL | 4788 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |
| ECODOPPLER ORGÃOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS | 4671 | R$ 0,00 | R$ 199,44 | R$ 199,44 |

## RADIODIAGNÓSTICO

| PROCEDIMENTO | COD.SIA/SUS | *VALOR SUS | **COMPLEMENTO | ***TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE | 02.04.05.001-4 | R$ 47,76 | R$ 38,33 | R$ 86,09 |
| COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA | 02.04.05.003-0 | R$ 32,61 | R$ 35,73 | R$ 68,34 |
| DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA | 02.04.05.004-9 | R$ 34,52 | R$ 37,91 | R$ 72,43 |
| ESCANOMETRIA | 02.04.06.003-6 | R$ 7,77 | R$ 19,55 | R$ 27,32 |
| MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO | 02.04.03.018-8 | R$ 45,00 | R$ 43,84 | R$ 88,84 |
| MAMOGRAFIA UNILATERAL | 02.04.03.003-0 | R$ 22,50 | R$ 21,91 | R$ 44,41 |
| RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS) | 02.04.05.012-0 | R$ 15,30 | R$ 14,77 | R$ 30,07 |
| RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS) | 02.04.01.004-7 | R$ 6,96 | R$ 12,16 | R$ 19,12 |
| RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ) | 02.04.01.003-9 | R$ 8,38 | R$ 17,58 | R$ 25,96 |
| RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL + HIRTZ) | 02.04.01.006-3 | R$ 6,88 | R$ 12,24 | R$ 19,12 |
| RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA) | 02.04.05.011-1 | R$ 10,73 | R$ 19,34 | R$ 30,07 |
| RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP) | 02.04.05.013-8 | R$ 10,73 | R$ 9,76 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO | 02.04.04.001-9 | R$ 6,42 | R$ 14,07 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR | 02.04.04.002-7 | R$ 7,40 | R$ 15,83 | R$ 23,23 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL | 02.04.06.006-0 | R$ 7,77 | R$ 16,83 | R$ 24,60 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL | 02.04.04.003-5 | R$ 7,40 | R$ 15,83 | R$ 23,23 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR | 02.04.04.004-3 | R$ 7,40 | R$ 15,78 | R$ 23,18 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA | 02.04.06.007-9 | R$ 7,77 | R$ 16,82 | R$ 24,59 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL | 02.04.01.005-5 | R$ 8,38 | R$ 17,58 | R$ 25,96 |
| RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA | 02.04.06.008-7 | R$ 6,50 | R$ 13,99 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE BACIA | 02.04.06.009-5 | R$ 7,77 | R$ 16,82 | R$ 24,59 |
| RADIOGRAFIA DE BRAÇO | 02.04.04.005-1 | R$ 7,77 | R$ 15,46 | R$ 23,23 |
| RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO | 02.04.06.010-9 | R$ 6,50 | R$ 13,99 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA | 02.04.04.006-0 | R$ 7,40 | R$ 13,09 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO) | 02.04.02.004-2 | R$ 8,19 | R$ 16,40 | R$ 24,59 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS) | 02.04.02.003-4 | R$ 8,33 | R$ 16,26 | R$ 24,59 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA | 02.04.02.005-0 | R$ 10,29 | R$ 14,31 | R$ 24,60 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA | 02.04.02.006-9 | R$ 10,96 | R$ 17,73 | R$ 28,69 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (C/OBLIQUAS) | 02.04.02.007-7 | R$ 14,90 | R$ 22,37 | R$ 37,27 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA | 02.04.02.008-5 | R$ 16,88 | R$ 18,65 | R$ 35,53 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL) | 02.04.02.009-3 | R$ 9,16 | R$ 15,44 | R$ 24,60 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR | 02.04.02.010-7 | R$ 9,73 | R$ 18,96 | R$ 28,69 |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA | 02.04.02.011-5 | R$ 15,58 | R$ 19,95 | R$ 35,53 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA ( P/ ESCOLIOSE) | 02.04.02.013-1 | R$ 0,00 | R$ 60,94 | R$ 60,94 |
| RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA) | 02.04.03.005-6 | R$ 14,32 | R$ 18,47 | R$ 32,79 |
| RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX) | 02.04.03.007-2 | R$ 8,37 | R$ 14,86 | R$ 23,23 |
| RADIOGRAFIA DE COTOVELO | 02.04.04.007-8 | R$ 5,90 | R$ 14,59 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE COXA | 02.04.06.011-7 | R$ 8,94 | R$ 15,65 | R$ 24,59 |
| RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL) | 02.04.01.008-0 | R$ 7,52 | R$ 11,60 | R$ 19,12 |
| RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/BRETTON+HIRTZ) | 02.04.01.007-1 | R$ 9,15 | R$ 16,81 | R$ 25,96 |
| RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO | 02.04.04.008-6 | R$ 5,62 | R$ 14,87 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES) | 02.04.04.011-6 | R$ 7,98 | R$ 15,25 | R$ 23,23 |
| RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO | 02.04.03.008-0 | R$ 19,24 | R$ 21,75 | R$ 40,99 |
| RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO | 02.04.05.014-6 | R$ 35,22 | R$ 31,73 | R$ 66,95 |
| RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO) | 02.04.05.015-4 | R$ 47,59 | R$ 27,57 | R$ 75,16 |
| RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL) | 02.04.06.012-5 | R$ 6,78 | R$ 13,71 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL) | 02.04.06.013-3 | R$ 7,16 | R$ 13,33 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE LARINGE | 02.04.01.009-8 | R$ 5,74 | R$ 12,02 | R$ 17,76 |
| RADIOGRAFIA DE MÃO | 02.04.04.009-4 | R$ 6,30 | R$ 14,19 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA) | 02.04.04.010-8 | R$ 6,00 | R$ 14,49 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL) | 02.04.01.010-1 | R$ 9,03 | R$ 16,93 | R$ 25,96 |
| RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA) | 02.04.01.011-0 | R$ 7,20 | R$ 11,92 | R$ 19,12 |
| RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL) | 02.04.03.010-2 | R$ 8,73 | R$ 14,50 | R$ 23,23 |
| RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ) | 02.04.01.012-8 | R$ 8,38 | R$ 17,58 | R$ 25,96 |
| RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ | 02.04.06.015-0 | R$ 6,78 | R$ 13,71 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE PERNA | 02.04.06.016-8 | R$ 8,94 | R$ 15,65 | R$ 24,59 |
| RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA) | 02.04.04.012-4 | R$ 6,91 | R$ 13,58 | R$ 20,49 |
| RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO) | 02.04.01.013-6 | R$ 7,98 | R$ 19,34 | R$ 27,32 |
| RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA | 02.04.02.012-3 | R$ 7,80 | R$ 16,80 | R$ 24,60 |
| RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ) | 02.04.01.014-4 | R$ 7,32 | R$ 11,80 | R$ 19,12 |
| RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+BRETTON) | 02.04.01.015-2 | R$ 7,20 | R$ 11,92 | R$ 19,12 |
| RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL) | 02.04.03.015-3 | R$ 9,50 | R$ 13,73 | R$ 23,23 |
| RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA) | 02.04.03.017-0 | R$ 6,88 | R$ 10,91 | R$ 17,79 |
| RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL) | 02.04.03.013-7 | R$ 14,32 | R$ 18,48 | R$ 32,80 |
| RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA) | 02.04.03.014-5 | R$ 12,02 | R$ 15,30 | R$ 27,32 |
| RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA | 02.04.03.012-9 | R$ 5,56 | R$ 12,20 | R$ 17,76 |
| RADIOGRAFIA DO ESTERNO | 02.04.03.009-9 | R$ 7,98 | R$ 15,25 | R$ 23,23 |
| RADIOGRAFIA PANORÂMICA MEMBROS INFERIORES | 02.04.06.017-6 | R$ 9,29 | R$ 13,94 | R$ 23,23 |
| RADIOGRAFIA PERIAPICAL | 02.04.01.022-5 | R$ 0,00 | R$ 16,62 | R$ 16,62 |
| UROGRAFIA VENOSA (EXCRETORA) | 02.04.05.018-9 | R$ 57,40 | R$ 56,03 | R$ 113,43 |
| | | | | |
| **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| RM DE CORAÇÃO/AORTA C/CINE | 02.07.02.001-9 | R$ 361,25 | R$ 192,75 | R$ 554,00 |
| RM MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL) | 02.07.02.002-7 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| RM MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) | 02.07.03.003-0 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| RM COLUNA LOMBO SACRA | 02.07.01.004-8 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| RM DE COLUNA TORÁCICA | 02.07.01.005-6 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| RM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO | 02.07.01.003-0 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) | 02.07.01.002-1 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| RM DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR | 02.07.03.002-2 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| RM DE SELA TÚRCICA | 02.07.01.007-2 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| RM CRÂNIO | 02.07.01.006-4 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| RM VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA | 02.07.03.004-9 | R$ 268,75 | R$ 285,25 | R$ 554,00 |
| RM DE ABDÔMEN SUPERIOR | 02.07.03.001-4 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| RM DE BOCA | 00.00.00.467-0 | R$ 0,00 | R$ 376,72 | R$ 376,72 |
| RM DE ORBITAS | 00.00.00.467-1 | R$ 0,00 | R$ 376,72 | R$ 376,72 |
| RM DE FACE | 00.00.00.467-2 | R$ 0,00 | R$ 376,72 | R$ 376,72 |
| RM DE OUVIDO | 00.00.00.467-3 | R$ 0,00 | R$ 376,72 | R$ 376,72 |
| RM DE TÓRAX | 02.07.02.003-5 | R$ 268,75 | R$ 107,97 | R$ 376,72 |
| CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA | 4708 | R$ 0,00 | R$ 83,10 | R$ 83,10 |
| SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA | 4709 | R$ 0,00 | R$ 277,00 | R$ 277,00 |
| | | | | |

| TOMOGRAFIAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROCEDIMENTO** | **COD.SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| TOMOGRAFIA DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA) | 02.06.01.007-9 | R$ 97,44 | R$ 185,10 | R$ 282,54 |
| TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA | 02.06.01.006-0 | R$ 97,44 | R$ 119,17 | R$ 216,61 |
| TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA | 02.06.01.003-6 | R$ 86,76 | R$ 129,85 | R$ 216,61 |
| TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA | 02.06.01.002-8 | R$ 101,10 | R$ 115,51 | R$ 216,61 |
| TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL | 02.06.01.001-0 | R$ 86,76 | R$ 129,85 | R$ 216,61 |
| TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE MMSS (ESTERNO CLAVICULAR/OMBRO/COTOVELO E PUNHO) | 02.06.02.001-5 | R$ 86,75 | R$ 217,95 | R$ 304,70 |
| TOMOGRAFIADE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES | 02.06.03.002-9 | R$ 86,75 | R$ 217,95 | R$ 304,70 |
| TOMOGRAFIA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES | 02.06.01.004-4 | R$ 86,75 | R$ 129,86 | R$ 216,61 |
| TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR | 02.06.03.001-0 | R$ 138,63 | R$ 134,49 | R$ 273,12 |
| TOMOGRAFIADE ABDÔMEN TOTAL | 4753 | R$ 0,00 | R$ 452,06 | R$ 452,06 |
| TOMOGRAFIA DE TÓRAX | 02.06.02.003-1 | R$ 136,41 | R$ 136,71 | R$ 273,12 |
| TOMOGRAFIA DE PESCOÇO | 02.06.01.005-2 | R$ 86,75 | R$ 186,37 | R$ 273,12 |
| TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR | 02.06.03.003-7 | R$ 138,63 | R$ 134,49 | R$ 273,12 |
| TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) | 02.06.02.002-3 | R$ 86,75 | R$ 176,95 | R$ 263,70 |
| TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA | 02.06.01.008-7 | R$ 138,63 | R$ 150,55 | R$ 289,18 |
| UROTOMOGRAFIA | 4633 | R$ 0,00 | R$ 452,06 | R$ 452,06 |
| CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA | 4711 | R$ 0,00 | R$ 166,20 | R$ 166,20 |
| | | | | |
| **ULTRASSONOGRAFIAS** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **CÓD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES) | 02.05.02.003-8 | R$ 24,20 | R$ 72,18 | R$ 96,38 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR/PELVE | 5887 | R$ 0,00 | R$ 96,38 | R$ 96,38 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL | 02.05.02.004-6 | R$ 37,95 | R$ 99,44 | R$ 137,39 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO | 02.05.02.005-4 | R$ 24,20 | R$ 56,19 | R$ 80,39 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO | 02.05.02.006-2 | R$ 24,20 | R$ 54,20 | R$ 78,40 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | 02.05.02.007-0 | R$ 24,20 | R$ 54,82 | R$ 79,02 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR) | 02.05.02.008-9 | R$ 24,20 | R$ 49,53 | R$ 73,73 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL | 02.05.02.009-7 | R$ 24,20 | R$ 50,25 | R$ 74,45 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL | 02.05.02.010-0 | R$ 24,20 | R$ 52,94 | R$ 77,14 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL | 02.05.02.011-9 | R$ 24,20 | R$ 102,45 | R$ 126,65 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE | 02.05.02.012-7 | R$ 24,20 | R$ 54,82 | R$ 79,02 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA | 02.05.02.014-3 | R$ 24,20 | R$ 54,82 | R$ 79,02 |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO | 02.05.02.015-1 | R$ 39,60 | R$ 146,19 | R$ 185,79 |
| ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) | 02.05.02.016-0 | R$ 24,20 | R$ 54,82 | R$ 79,02 |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL | 4790 | R$ 0,00 | R$ 124,25 | R$ 124,25 |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA | 4712 | R$ 0,00 | R$ 185,79 | R$ 185,79 |
| ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR | 02.05.02.017-8 | R$ 24,20 | R$ 75,52 | R$ 99,72 |
| ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 02.05.02.018-6 | R$ 24,20 | R$ 54,82 | R$ 79,02 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES | 4713 | R$ 0,00 | R$ 77,56 | R$ 77,56 |
| | | | | |
| **EXAMES LABORATORIAIS BIOQUÍMICOS** | | | | |
| **PROCEDIMENTO** | **CÓD. SIA/SUS** | ***VALOR SUS** | ****COMPLEMENTO** | *****TOTAL** |
| CLEARANCE OSMOLAR | 02.02.01.0.01-5 | R$ 3,51 | R$ 0,29 | R$ 3,80 |
| DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | 02.02.01.002-3 | R$ 2,01 | R$ 0,21 | R$ 2,22 |
| DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS | 02.02.01.003-1 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS) | 02.02.01.004-0 | R$ 3,63 | R$ 0,39 | R$ 4,02 |
| DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS) | 02.02.01.005-8 | R$ 6,55 | R$ 0,70 | R$ 7,25 |
| DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (QUATRO DOSAGENS) | 02.02.01.006-6 | R$ 3,68 | R$ 0,39 | R$ 4,07 |
| DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (CINCO DOSAGENS) | 02.02.01.007-4 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE | 02.02.01.008-2 | R$ 3,51 | R$ 0,37 | R$ 3,88 |
| DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 02.02.01.076-7 | R$ 15,24 | R$ 1,64 | R$ 16,88 |
| DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE | 02.02.01.009-0 | R$ 3,51 | R$ 0,37 | R$ 3,88 |
| DOSAGEM DE ACETONA | 02.02.01.010-4 | R$ 1,85 | R$ 0,19 | R$ 2,04 |
| DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO | 02.02.01.011-2 | R$ 2,01 | R$ 0,21 | R$ 2,22 |
| DOSAGEM DE ACIDO URICO | 02.02.01.012-0 | R$ 1,85 | R$ 0,19 | R$ 2,04 |
| DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO | 02.02.01.013-9 | R$ 9,00 | R$ 0,97 | R$ 9,97 |
| DOSAGEM DE ALDOLASE | 02.02.01.014-7 | R$ 3,68 | R$ 0,39 | R$ 4,07 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA | 02.02.01.015-5 | R$ 3,68 | R$ 0,39 | R$ 4,07 |
| DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | 02.02.01.016-3 | R$ 3,68 | R$ 0,39 | R$ 4,07 |
| DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA | 02.02.01.017-1 | R$ 3,68 | R$ 0,39 | R$ 4,07 |
| DOSAGEM DE AMILASE | 02.02.01.018-0 | R$ 2,25 | R$ 0,24 | R$ 2,49 |
| DOSAGEM DE AMONIA | 02.02.01.019-8 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | 02.02.01.020-1 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE CALCIO | 02.02.01.021-0 | R$ 1,85 | R$ 0,19 | R$ 2,04 |
| DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 02.02.01.022-8 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE CAROTENO | 02.02.01.023-6 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE CERULOPLASMINA | 02.02.01.025-2 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE CLORETO | 02.02.01.026-0 | R$ 1,85 | R$ 0,19 | R$ 2,04 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 02.02.01.027-9 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 02.02.01.028-7 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 02.02.01.029-5 | R$ 1,85 | R$ 0,19 | R$ 2,04 |
| DOSAGEM DE COLINESTERASE | 02.02.01.030-9 | R$ 3,68 | R$ 0,39 | R$ 4,07 |
| DOSAGEM DE CREATININA | 02.02.01.031-7 | R$ 1,85 | R$ 0,19 | R$ 2,04 |
| DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 02.02.01.032-5 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | 02.02.01.033-3 | R$ 4,12 | R$ 0,44 | R$ 4,56 |
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA | 02.02.01.034-1 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA | 02.02.01.035-0 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | 02.02.01.036-8 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) | 02.02.01.037-6 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE FERRITINA | 02.02.01.038-4 | R$ 15,59 | R$ 1,68 | R$ 17,27 |
| DOSAGEM DE FERRO SERICO | 02.02.01.039-2 | R$ 3,51 | R$ 0,37 | R$ 3,88 |
| DOSAGEM DE FOLATO | 02.02.01.040-6 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL | 02.02.01.041-4 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 02.02.01.042-2 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE FOSFORO | 02.02.01.043-0 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA | 02.02.01.044-9 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE GALACTOSE | 02.02.01.045-7 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 02.02.01.046-5 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE GLICOSE | 02.02.01.047-3 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | 02.02.01.048-1 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA | 02.02.01.049-0 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 02.02.01.050-3 | R$ 7,86 | R$ 0,85 | R$ 8,71 |
| DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA | 02.02.01.051-1 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE | 02.02.01.052-0 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE LACTATO | 02.02.01.053-8 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE | 02.02.01.054-6 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE LIPASE | 02.02.01.055-4 | R$ 2,25 | R$ 0,24 | R$ 2,49 |
| DOSAGEM DE MAGNESIO | 02.02.01.056-2 | R$ 2,01 | R$ 0,21 | R$ 2,22 |
| DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 02.02.01.057-0 | R$ 2,01 | R$ 0,21 | R$ 2,22 |
| DOSAGEM DE PIRUVATO | 02.02.01.058-9 | R$ 3,68 | R$ 0,39 | R$ 4,07 |
| DOSAGEM DE PORFIRINAS | 02.02.01.059-7 | R$ 3,51 | R$ 0,37 | R$ 3,88 |
| DOSAGEM DE POTASSIO | 02.02.01.060-0 | R$ 1,85 | R$ 0,19 | R$ 2,04 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 02.02.01.061-9 | R$ 1,40 | R$ 0,15 | R$ 1,55 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | 02.02.01.062-7 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE SODIO | 02.02.01.063-5 | R$ 1,85 | R$ 0,20 | R$ 2,05 |
| DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO) | 02.02.01.064-3 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 02.02.01.065-1 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 02.02.01.066-0 | R$ 4,12 | R$ 0,44 | R$ 4,56 |
| DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 02.02.01.067-8 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE TRIPTOFANO | 02.02.01.068-6 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE UREIA | 02.02.01.069-4 | R$ 1,85 | R$ 0,19 | R$ 2,04 |
| DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 02.02.01.070-8 | R$ 15,24 | R$ 1,64 | R$ 16,88 |
| ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS | 02.02.01.071-6 | R$ 3,68 | R$ 0,39 | R$ 4,07 |
| ELETROFORESE DE PROTEINAS | 02.02.01.072-4 | R$ 4,42 | R$ 0,47 | R$ 4,89 |
| GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) | 02.02.01.073-2 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| PROVA DA D-XILOSE | 02.02.01.074-0 | R$ 3,68 | R$ 0,39 | R$ 4,07 |
| TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS | 02.02.01.075-9 | R$ 6,55 | R$ 0,70 | R$ 7,25 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROCEDIMENTO | COD.SIA/SUS | *VALOR SUS | **COMPLEMENTO | ***TOTAL |
| CITOQUIMICA HEMATOLOGICA | 02.02.02.001-0 | R$ 6,48 | R$ 0,70 | R$ 7,18 |
| CONTAGEM DE PLAQUETAS | 02.02.02.002-9 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 02.02.02.003-7 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR | 02.02.02.004-5 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINAÇAO DE ENZIMA ERITROCITARIAS ( CADA) | 02.02.02.005-3 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA | 02.02.02.006-1 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO | 02.02.02.007-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA | 02.02.02.008-8 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE | 02.02.02.009-6 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | 02.02.02.010-0 | R$ 9,00 | R$ 0,97 | R$ 9,97 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS | 02.02.02.011-8 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA | 02.02.02.012-6 | R$ 2,85 | R$ 0,30 | R$ 3,15 |
| DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 02.02.02.013-4 | R$ 5,77 | R$ 0,62 | R$ 6,39 |
| DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 02.02.02.014-2 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) | 02.02.02.015-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE | 02.02.02.016-9 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| DOSAGEM DE ANTITROMBINA III | 02.02.02.017-7 | R$ 6,48 | R$ 0,70 | R$ 7,18 |
| DOSAGEM DE FATOR II | 02.02.02.018-5 | R$ 5,31 | R$ 0,57 | R$ 5,88 |
| DOSAGEM DE FATOR IX | 02.02.02.019-3 | R$ 7,61 | R$ 0,82 | R$ 8,43 |
| DOSAGEM DE FATOR V | 02.02.02.020-7 | R$ 4,73 | R$ 0,51 | R$ 5,24 |
| DOSAGEM DE FATOR VII | 02.02.02.021-5 | R$ 8,09 | R$ 0,87 | R$ 8,96 |
| DOSAGEM DE FATOR VIII | 02.02.02.022-3 | R$ 6,63 | R$ 0,72 | R$ 7,35 |
| DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) | 02.02.02.023-1 | R$ 15,00 | R$ 1,62 | R$ 16,62 |
| DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) | 02.02.02.024-0 | R$ 18,91 | R$ 2,04 | R$ 20,95 |
| DOSAGEM DE FATOR X | 02.02.02.025-8 | R$ 6,66 | R$ 0,72 | R$ 7,38 |
| DOSAGEM DE FATOR XI | 02.02.02.026-6 | R$ 9,11 | R$ 0,98 | R$ 10,09 |
| DOSAGEM DE FATOR XII | 02.02.02.027-4 | R$ 10,51 | R$ 1,14 | R$ 11,65 |
| DOSAGEM DE FATOR XIII | 02.02.02.028-2 | R$ 6,66 | R$ 0,72 | R$ 7,38 |
| DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 02.02.02.029-0 | R$ 4,60 | R$ 0,50 | R$ 5,10 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.030-4 | R$ 1,53 | R$ 0,17 | R$ 1,70 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC | 02.02.02.031-2 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL | 02.02.02.032-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA | 02.02.02.033-9 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| DOSAGEM DE PLASMINOGENIO | 02.02.02.034-7 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 02.02.02.035-5 | R$ 5,41 | R$ 0,58 | R$ 5,99 |
| ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | 02.02.02.036-3 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| HEMATOCRITO | 02.02.02.037-1 | R$ 1,53 | R$ 0,17 | R$ 1,70 |
| HEMOGRAMA COMPLETO | 02.02.02.038-0 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| LEUCOGRAMA | 02.02.02.039-8 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA | 02.02.02.040-1 | R$ 25,00 | R$ 2,70 | R$ 27,70 |
| PESQUISA DE CELULAS LE | 02.02.02.041-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ | 02.02.02.042-8 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PESQUISA DE FILARIA | 02.02.02.043-6 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 02.02.02.044-4 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 02.02.02.046-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA | 02.02.02.048-7 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | 02.02.02.049-5 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| PROVA DO LACO | 02.02.02.050-9 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS | 02.02.02.051-7 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS | 02.02.02.052-5 | R$ 12,00 | R$ 1,29 | R$ 13,29 |
| TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) | 02.02.02.053-3 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | 02.02.02.054-1 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA | 5896 | R$ 0,00 | R$ 20,00 | R$ 20,00 |

| EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, DE UROANÁLISE, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, GENÉTICA, | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROCEDIMENTO | COD.SIA/SUS | *VALOR SUS | **COMPLEMENTO | ***TOTAL |
| ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.001-9 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ADENOGRAMA | 02.02.09.002-7 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 02.02.05.001-7 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| ANTIBIOGRAMA | 02.02.08.001-3 | R$ 4,98 | R$ 0,54 | R$ 5,52 |
| ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA | 02.02.08.002-1 | R$ 13,33 | R$ 1,44 | R$ 14,77 |
| ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS | 02.02.08.003-0 | R$ 13,33 | R$ 1,44 | R$ 14,77 |
| BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | 02.02.08.005-6 | R$ 4,20 | R$ 0,45 | R$ 4,65 |
| BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) | 02.02.08.006-4 | R$ 4,20 | R$ 0,45 | R$ 4,65 |
| BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | 02.02.08.004-8 | R$ 4,20 | R$ 0,45 | R$ 4,65 |
| BACTEROSCOPIA (GRAM) | 02.02.08.007-2 | R$ 2,80 | R$ 0,30 | R$ 3,10 |
| CITOLOGIA P/ CLAMIDIA | 02.02.09.003-5 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS | 02.02.09.004-3 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| CLEARANCE DE CREATININA | 02.02.05.002-5 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| CLEARANCE DE FOSFATO | 02.02.05.003-3 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| CLEARANCE DE UREIA | 02.02.05.004-1 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| CONTAGEM DE ADDIS | 02.02.05.005-0 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| CONTAGEM DE LINFOCITOS B | 02.02.03.001-6 | R$ 15,00 | R$ 1,62 | R$ 16,62 |
| CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 | 02.02.03.002-4 | R$ 15,00 | R$ 1,62 | R$ 16,62 |
| CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS | 02.02.03.003-2 | R$ 15,00 | R$ 1,62 | R$ 16,62 |
| CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR | 02.02.09.005-1 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR | 02.02.09.006-0 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 02.02.08.008-0 | R$ 5,62 | R$ 0,61 | R$ 6,23 |
| CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO) | 02.02.08.009-9 | R$ 5,62 | R$ 0,61 | R$ 6,23 |
| CULTURA P/ HERPESVIRUS | 02.02.08.010-2 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| CULTURA PARA BAAR | 02.02.08.011-0 | R$ 5,63 | R$ 0,61 | R$ 6,24 |
| CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | 02.02.08.012-9 | R$ 10,25 | R$ 1,10 | R$ 11,35 |
| CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 02.02.08.013-7 | R$ 4,19 | R$ 0,45 | R$ 4,64 |
| DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR | 02.02.03.099-7 | R$ 60,00 | R$ 6,48 | R$ 66,48 |
| DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) | 02.02.03.004-0 | R$ 65,00 | R$ 7,02 | R$ 72,02 |
| DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | 02.02.03.005-9 | R$ 96,00 | R$ 10,36 | R$ 106,36 |
| DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) | 02.02.11.001-0 | R$ 8,80 | R$ 0,95 | R$ 9,75 |
| DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) | 02.02.11.002-8 | R$ 66,00 | R$ 7,12 | R$ 73,12 |
| DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO) | 02.02.11.003-6 | R$ 66,00 | R$ 7,12 | R$ 73,12 |
| DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS | 02.02.12.001-5 | R$ 10,65 | R$ 1,15 | R$ 11,80 |
| DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICAS DE BANDAS) | 02.02.10.001-4 | R$ 180,00 | R$ 19,44 | R$ 199,44 |
| DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE BANDAS) | 02.02.10.002-2 | R$ 160,00 | R$ 17,28 | R$ 177,28 |
| DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) | 02.02.03.006-7 | R$ 9,25 | R$ 0,99 | R$ 10,24 |
| DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE | 02.02.03.007-5 | R$ 2,83 | R$ 0,30 | R$ 3,13 |
| DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO | 02.02.09.007-8 | R$ 6,56 | R$ 0,70 | R$ 7,26 |
| DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE | 02.02.06.001-2 | R$ 12,54 | R$ 1,35 | R$ 13,89 |
| DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE | 02.02.05.006-8 | R$ 3,70 | R$ 0,39 | R$ 4,09 |
| DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3 | 02.02.06.002-0 | R$ 12,54 | R$ 1,35 | R$ 13,89 |
| DETERMINACAO DE T3 REVERSO | 02.02.06.003-9 | R$ 14,69 | R$ 1,58 | R$ 16,27 |
| DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 02.02.12.002-3 | R$ 1,37 | R$ 0,14 | R$ 1,51 |
| DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 02.02.03.008-3 | R$ 9,25 | R$ 0,99 | R$ 10,24 |
| DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO(COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) | 02.02.11.010-9 | R$ 5,50 | R$ 0,59 | R$ 6,09 |
| DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO | 02.02.03.119-5 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| DOSAGEM DE TROPONINA | 02.02.03.120-9 | R$ 9,00 | R$ 0,97 | R$ 9,97 |
| DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 02.02.06.004-7 | R$ 10,20 | R$ 1,10 | R$ 11,30 |
| DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS | 02.02.06.005-5 | R$ 6,72 | R$ 0,72 | R$ 7,44 |
| DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES | 02.02.06.006-3 | R$ 6,72 | R$ 0,72 | R$ 7,44 |
| DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE TESTE DO PEZINHO) | 02.02.11.009-5 | R$ 8,00 | R$ 0,86 | R$ 8,86 |
| DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) | 02.02.06.007-1 | R$ 6,72 | R$ 0,73 | R$ 7,45 |
| DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO | 02.02.07.001-8 | R$ 2,06 | R$ 0,22 | R$ 2,28 |
| DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO | 02.02.07.002-6 | R$ 2,23 | R$ 0,24 | R$ 2,47 |
| DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO | 02.02.07.003-4 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO | 02.02.07.004-2 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 02.02.07.005-0 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 02.02.06.008-0 | R$ 14,12 | R$ 1,52 | R$ 15,64 |
| DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE | 02.02.07.006-9 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | 02.02.07.007-7 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DOSAGEM DE ALDOSTERONA | 02.02.06.009-8 | R$ 11,89 | R$ 1,28 | R$ 13,17 |
| DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA | 02.02.03.009-1 | R$ 15,06 | R$ 1,63 | R$ 16,69 |
| DOSAGEM DE ALUMINIO | 02.02.07.008-5 | R$ 27,50 | R$ 2,97 | R$ 30,47 |
| DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS | 02.02.07.009-3 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE AMP CICLICO | 02.02.06.010-1 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 02.02.06.011-0 | R$ 11,53 | R$ 1,25 | R$ 12,78 |
| DOSAGEM DE ANFETAMINAS | 02.02.07.010-7 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA | 02.02.03.118-7 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| DOSAGEM DO ANTÍGENO CA125 | 02.02.03.121-7 | R$ 13,35 | R$ 1,44 | R$ 14,79 |
| DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 02.02.07.011-5 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 02.02.03.010-5 | R$ 16,42 | R$ 1,77 | R$ 18,19 |
| DOSAGEM DE BARBITURATOS | 02.02.07.012-3 | R$ 13,13 | R$ 1,42 | R$ 14,55 |
| DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 02.02.07.013-1 | R$ 13,48 | R$ 1,46 | R$ 14,94 |
| DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | 02.02.03.011-3 | R$ 13,55 | R$ 1,46 | R$ 15,01 |
| DOSAGEM DE CADMIO | 02.02.07.014-0 | R$ 6,55 | R$ 0,71 | R$ 7,26 |
| DOSAGEM DE CALCITONINA | 02.02.06.012-8 | R$ 14,38 | R$ 1,55 | R$ 15,93 |
| DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 02.02.07.015-8 | R$ 17,53 | R$ 1,89 | R$ 19,42 |
| DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA | 02.02.07.016-6 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| DOSAGEM DE CHUMBO | 02.02.07.017-4 | R$ 8,83 | R$ 0,95 | R$ 9,78 |
| DOSAGEM DE CICLOSPORINA | 02.02.07.018-2 | R$ 58,61 | R$ 6,33 | R$ 64,94 |
| DOSAGEM DE CITRATO | 02.02.05.008-4 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE COBRE | 02.02.07.019-0 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.012-1 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.013-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| DOSAGEM DE CORTISOL | 02.02.06.013-6 | R$ 9,86 | R$ 1,06 | R$ 10,92 |
| DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA | 02.02.03.014-8 | R$ 2,83 | R$ 0,30 | R$ 3,13 |
| DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 02.02.09.008-6 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 02.02.06.014-4 | R$ 11,25 | R$ 1,21 | R$ 12,46 |
| DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 02.02.07.020-4 | R$ 8,97 | R$ 0,96 | R$ 9,93 |
| DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 02.02.06.015-2 | R$ 11,71 | R$ 1,26 | R$ 12,97 |
| DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL | 02.02.04.001-1 | R$ 1,65 | R$ 0,17 | R$ 1,82 |
| DOSAGEM DE ESTRADIOL | 02.02.06.016-0 | R$ 10,15 | R$ 1,10 | R$ 11,25 |
| DOSAGEM DE ESTRIOL | 02.02.06.017-9 | R$ 11,55 | R$ 1,25 | R$ 12,80 |
| DOSAGEM DE ESTRONA | 02.02.06.018-7 | R$ 11,12 | R$ 1,20 | R$ 12,32 |
| DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA | 02.02.07.021-2 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) | 02.02.11.004-4 | R$ 5,50 | R$ 0,59 | R$ 6,09 |
| DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 | 02.02.11.005-2 | R$ 12,10 | R$ 1,31 | R$ 13,41 |
| DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) | 02.02.11.006-0 | R$ 20,90 | R$ 2,26 | R$ 23,16 |
| DOSAGEM DE FENITOINA | 02.02.07.022-0 | R$ 35,22 | R$ 3,80 | R$ 39,02 |
| DOSAGEM DE FENOL | 02.02.07.023-9 | R$ 2,05 | R$ 0,22 | R$ 2,27 |
| DOSAGEM DE FORMALDEIDO | 02.02.07.024-7 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA | 02.02.09.022-1 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA | 02.02.09.009-4 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE FRUTOSE | 02.02.09.010-8 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA | 02.02.09.011-6 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE GASTRINA | 02.02.06.019-5 | R$ 14,15 | R$ 1,53 | R$ 15,68 |
| DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.012-4 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 02.02.06.020-9 | R$ 15,35 | R$ 1,66 | R$ 17,01 |
| DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 02.02.06.021-7 | R$ 7,85 | R$ 0,85 | R$ 8,70 |
| DOSAGEM DE GORDURA FECAL | 02.02.04.002-0 | R$ 3,04 | R$ 0,33 | R$ 3,37 |
| DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 02.02.06.022-5 | R$ 10,21 | R$ 1,10 | R$ 11,31 |
| DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 02.02.06.023-3 | R$ 7,89 | R$ 0,85 | R$ 8,74 |
| DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 02.02.06.024-1 | R$ 8,97 | R$ 0,97 | R$ 9,94 |
| DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 02.02.06.025-0 | R$ 8,96 | R$ 0,97 | R$ 9,93 |
| DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 02.02.03.015-6 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 02.02.03.016-4 | R$ 9,25 | R$ 0,99 | R$ 10,24 |
| DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 02.02.03.018-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE | 02.02.03.019-9 | R$ 9,25 | R$ 0,99 | R$ 10,24 |
| DOSAGEM DE INSULINA | 02.02.06.026-8 | R$ 10,17 | R$ 1,09 | R$ 11,26 |
| DOSAGEM DE LITIO | 02.02.07.025-5 | R$ 2,25 | R$ 0,24 | R$ 2,49 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DOSAGEM DE MERCURIO | 02.02.07.026-3 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 02.02.07.028-0 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA | 02.02.07.027-1 | R$ 4,11 | R$ 0,44 | R$ 4,55 |
| DOSAGEM DE METOTREXATO | 02.02.07.029-8 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 02.02.05.009-2 | R$ 8,12 | R$ 0,87 | R$ 8,99 |
| DOSAGEM DE OXALATO | 02.02.05.010-6 | R$ 3,68 | R$ 0,39 | R$ 4,07 |
| DOSAGEM DE PARATORMONIO | 02.02.06.027-6 | R$ 43,13 | R$ 4,65 | R$ 47,78 |
| DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 02.02.06.028-4 | R$ 15,35 | R$ 1,65 | R$ 17,00 |
| DOSAGEM DE PROGESTERONA | 02.02.06.029-2 | R$ 10,22 | R$ 1,10 | R$ 11,32 |
| DOSAGEM DE PROLACTINA | 02.02.06.030-6 | R$ 10,15 | R$ 1,10 | R$ 11,25 |
| DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 02.02.03.020-2 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | 02.02.05.011-4 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.013-2 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| DOSAGEM DE QUINIDINA | 02.02.07.030-1 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| DOSAGEM DE RENINA | 02.02.06.031-4 | R$ 13,19 | R$ 1,42 | R$ 14,61 |
| DOSAGEM DE SALICILATOS | 02.02.07.031-0 | R$ 2,01 | R$ 0,22 | R$ 2,23 |
| DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 02.02.06.032-2 | R$ 15,35 | R$ 1,66 | R$ 17,01 |
| DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 02.02.06.033-0 | R$ 13,11 | R$ 1,42 | R$ 14,53 |
| DOSAGEM DE SULFATOS | 02.02.07.032-8 | R$ 3,51 | R$ 0,38 | R$ 3,89 |
| DOSAGEM DE TEOFILINA | 02.02.07.033-6 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 02.02.06.034-9 | R$ 10,43 | R$ 1,13 | R$ 11,56 |
| DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 02.02.06.035-7 | R$ 13,11 | R$ 1,42 | R$ 14,53 |
| DOSAGEM DE TIOCIANATO | 02.02.07.034-4 | R$ 3,68 | R$ 0,40 | R$ 4,08 |
| DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 02.02.06.036-5 | R$ 15,35 | R$ 1,66 | R$ 17,01 |
| DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 02.02.06.037-3 | R$ 8,76 | R$ 0,95 | R$ 9,71 |
| DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 02.02.06.038-1 | R$ 11,60 | R$ 1,25 | R$ 12,85 |
| DOSAGEM DE TROPONINA | 02.02.03.120-9 | R$ 9,00 | R$ 0,97 | R$ 9,97 |
| DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 02.02.06.039-0 | R$ 8,71 | R$ 0,94 | R$ 9,65 |
| DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DOTESTE DO PEZINHO) | 02.02.11.007-9 | R$ 5,50 | R$ 0,59 | R$ 6,09 |
| DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) | 02.02.11.008-7 | R$ 13,20 | R$ 1,43 | R$ 14,63 |
| DOSAGEM DE ZINCO | 02.02.07.035-2 | R$ 15,65 | R$ 1,69 | R$ 17,34 |
| DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS | 02.02.05.012-2 | R$ 3,04 | R$ 0,33 | R$ 3,37 |
| ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR | 02.02.09.015-9 | R$ 5,23 | R$ 0,56 | R$ 5,79 |
| ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 02.02.09.016-7 | R$ 6,56 | R$ 0,71 | R$ 7,27 |
| ESPLENOGRAMA | 02.02.09.017-5 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL | 02.02.04.003-8 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS | 02.02.09.018-3 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) | 02.02.08.014-5 | R$ 2,80 | R$ 0,30 | R$ 3,10 |
| EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS | 02.02.05.013-0 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR | 02.02.12.003-1 | R$ 10,65 | R$ 1,15 | R$ 11,80 |
| GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | 02.02.03.021-0 | R$ 298,48 | R$ 32,24 | R$ 330,72 |
| HEMOCULTURA | 02.02.08.015-3 | R$ 11,49 | R$ 1,24 | R$ 12,73 |
| IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS | 02.02.08.016-1 | R$ 5,63 | R$ 0,61 | R$ 6,24 |
| IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS | 02.02.12.004-0 | R$ 10,65 | R$ 1,15 | R$ 11,80 |
| IDENTIFICAÇAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO( C/TECNICA DE BANDAS) | 02.02.10.003-0 | R$ 160,00 | R$ 17,28 | R$ 177,28 |
| IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS | 02.02.04.004-6 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) | 02.02.05.007-6 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS | 02.02.03.022-9 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | 02.02.03.023-7 | R$ 80,00 | R$ 8,64 | R$ 88,64 |
| MIELOGRAMA | 02.02.09.019-1 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) | 02.02.05.014-9 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA | 02.02.05.015-7 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA | 02.02.05.016-5 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | 02.02.03.025-3 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | 02.02.03.026-1 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS | 02.02.03.037-7 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS | 02.02.03.038-5 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS | 02.02.03.039-3 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS | 02.02.03.040-7 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO | 02.02.03.041-5 | R$ 5,83 | R$ 0,63 | R$ 6,46 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 02.02.03.042-3 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL | 02.02.03.043-1 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 02.02.03.027-0 | R$ 8,67 | R$ 0,94 | R$ 9,61 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS | 02.02.03.044-0 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | 02.02.03.045-8 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES | 02.02.03.046-6 | R$ 9,70 | R$ 1,05 | R$ 10,75 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA ) | 02.02.09.021-3 | R$ 9,70 | R$ 1,05 | R$ 10,75 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 02.02.03.047-4 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO | 02.02.03.048-2 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO | 02.02.03.050-4 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 02.02.03.028-8 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 02.02.03.029-6 | R$ 85,00 | R$ 9,18 | R$ 94,18 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 02.02.03.030-0 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | 02.02.03.031-8 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS | 02.02.03.051-2 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | 02.02.03.052-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS | 02.02.03.053-9 | R$ 4,10 | R$ 0,44 | R$ 4,54 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA | 02.02.03.054-7 | R$ 5,50 | R$ 0,59 | R$ 6,09 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | 02.02.03.055-5 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA | 02.02.03.056-3 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO | 02.02.03.057-1 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | 02.02.03.058-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | 02.02.03.059-8 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS | 02.02.03.060-1 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS | 02.02.03.061-0 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | 02.02.03.032-6 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS | 02.02.03.033-4 | R$ 5,74 | R$ 0,62 | R$ 6,36 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 02.02.03.034-2 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 02.02.03.035-0 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 02.02.03.036-9 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 02.02.03.062-8 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 02.02.03.063-6 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | 02.02.03.064-4 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA | 02.02.03.065-2 | R$ 7,78 | R$ 0,84 | R$ 8,62 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII | 02.02.03.066-0 | R$ 9,71 | R$ 1,05 | R$ 10,76 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 02.02.03.067-9 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | 02.02.03.068-7 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO | 02.02.03.069-5 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS | 02.02.03.070-9 | R$ 4,10 | R$ 0,44 | R$ 4,54 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO | 02.02.03.071-7 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | 02.02.03.072-5 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.073-3 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.074-1 | R$ 11,00 | R$ 1,19 | R$ 12,19 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | 02.02.03.075-0 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.076-8 | R$ 16,97 | R$ 1,83 | R$ 18,80 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.077-6 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-TOTAL) | 02.02.03.078-4 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE) | 02.02.03.079-2 | R$ 30,00 | R$ 3,24 | R$ 33,24 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 02.02.03.080-6 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.081-4 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.082-2 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.083-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.084-9 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.085-7 | R$ 11,61 | R$ 1,25 | R$ 12,86 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | 02.02.03.086-5 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.087-3 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.088-1 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS | 02.02.03.089-0 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE) | 02.02.03.090-3 | R$ 20,00 | R$ 2,16 | R$ 22,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 02.02.03.091-1 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.092-0 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES | 02.02.03.093-8 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.094-6 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.095-4 | R$ 17,16 | R$ 1,85 | R$ 19,01 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO | 02.02.12.005-8 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC | 02.02.12.006-6 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO | 02.02.12.007-4 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 02.02.03.096-2 | R$ 13,35 | R$ 1,44 | R$ 14,79 |
| PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H) | 02.02.03.097-0 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 02.02.03.098-9 | R$ 18,55 | R$ 2,00 | R$ 20,55 |
| PESQUISA DE BACILO DIFTERICO | 02.02.08.018-8 | R$ 2,80 | R$ 0,30 | R$ 3,10 |
| PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATODISSULFIDURIA | 02.02.05.017-3 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA | 02.02.05.018-1 | R$ 2,40 | R$ 0,26 | R$ 2,66 |
| PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR | 02.02.09.023-0 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS | 02.02.09.024-8 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| PESQUISA DE CISTINA NA URINA | 02.02.05.019-0 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA) | 02.02.03.099-7 | R$ 60,00 | R$ 6,48 | R$ 66,48 |
| PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA | 02.02.05.020-3 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS | 02.02.03.100-4 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA | 02.02.09.025-6 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 02.02.04.005-4 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE EOSINOFILOS | 02.02.04.006-2 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA | 02.02.05.021-1 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA) | 02.02.09.026-4 | R$ 4,80 | R$ 0,52 | R$ 5,32 |
| PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A | 02.02.08.019-6 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 02.02.03.101-2 | R$ 4,10 | R$ 0,44 | R$ 4,54 |
| PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 02.02.12.008-2 | R$ 1,37 | R$ 0,15 | R$ 1,52 |
| PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA | 02.02.05.022-0 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA | 02.02.05.023-8 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 0.20.20.50.24-6 | R$ 3,36 | R$ 0,36 | R$ 3,72 |
| PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ) | 02.02.05.025-4 | R$ 0,00 | R$ 4,48 | R$ 4,48 |
| PESQUISA DE GORDURA FECAL | 02.02.04.007-0 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY | 02.02.08.020-0 | R$ 2,80 | R$ 0,30 | R$ 3,10 |
| PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI | 02.02.08.021-8 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA | 02.02.03.102-0 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA | 02.02.05.026-2 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA | 02.02.03.103-9 | R$ 9,25 | R$ 1,00 | R$ 10,25 |
| PESQUISA DE LACTOSE NA URINA | 02.02.05.027-0 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 02.02.04.008-9 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE LEPTOSPIRAS | 02.02.08.022-6 | R$ 2,80 | R$ 0,30 | R$ 3,10 |
| PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 02.02.04.009-7 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | 02.02.04.010-0 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA | 02.02.05.028-9 | R$ 3,70 | R$ 0,40 | R$ 4,10 |
| PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) | 02.02.04.011-9 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI | 02.02.08.017-0 | R$ 4,33 | R$ 0,47 | R$ 4,80 |
| PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA | 02.02.05.029-7 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) | 02.02.05.030-0 | R$ 4,44 | R$ 0,48 | R$ 4,92 |
| PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.027-2 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 02.02.04.013-5 | R$ 10,25 | R$ 1,11 | R$ 11,36 |
| PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES | 02.02.04.015-1 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 02.02.05.031-9 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM | 02.02.08.023-4 | R$ 5,04 | R$ 0,54 | R$ 5,58 |
| PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES | 02.02.04.016-0 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES | 02.02.04.017-8 | R$ 1,65 | R$ 0,18 | R$ 1,83 |
| PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 02.02.03.104-7 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| PROVA DE DILUICAO (URINA) | 02.02.05.032-7 | R$ 2,04 | R$ 0,22 | R$ 2,26 |
| PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) | 02.02.09.028-0 | R$ 9,70 | R$ 1,05 | R$ 10,75 |
| PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGIDITIS (SORO TIPOS A, B, C) | 02.02.09.029-9 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | 02.02.09.030-2 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) | 02.02.03.105-5 | R$ 1,77 | R$ 0,19 | R$ 1,96 |
| PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS | 02.02.03.106-3 | R$ 1,77 | R$ 0,19 | R$ 1,96 |
| QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1 | 02.02.03.107-1 | R$ 18,00 | R$ 1,94 | R$ 19,94 |
| QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C | 02.02.03.108-0 | R$ 168,48 | R$ 18,20 | R$ 186,68 |
| REACAO DE MONTENEGRO ID | 02.02.03.110-1 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| REACAO DE PANDY | 02.02.09.031-0 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.032-9 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| TESTE DE CLEMENTS | 02.02.09.033-7 | R$ 1,89 | R$ 0,20 | R$ 2,09 |
| TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH | 02.02.06.042-0 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA | 02.02.06.041-1 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH | 02.02.06.040-3 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON | 02.02.06.043-8 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO | 02.02.09.035-3 | R$ 4,69 | R$ 0,51 | R$ 5,20 |
| TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA | 02.02.06.044-6 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE | 02.02.06.045-4 | R$ 12,01 | R$ 1,30 | R$ 13,31 |
| TESTE NÃO TREPONÊMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS | 02.02.03.111-0 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | 02.02.12.054-1 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.112-8 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.113-6 | R$ 10,00 | R$ 1,08 | R$ 11,08 |
| TESTE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS | 02.02.09.034-5 | R$ 4,69 | R$ 0,51 | R$ 5,20 |
| TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 02.02.12.009-0 | R$ 2,73 | R$ 0,29 | R$ 3,02 |
| TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE | 02.02.03.117-9 | R$ 2,83 | R$ 0,31 | R$ 3,14 |
| TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS | 02.02.06.046-2 | R$ 8,43 | R$ 0,91 | R$ 9,34 |
| TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS | 02.02.03.109-8 | R$ 5,00 | R$ 0,54 | R$ 5,54 |
| TESTES ALERGICOS DE CONTATO | 02.02.03.114-4 | R$ 1,77 | R$ 0,19 | R$ 1,96 |
| TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA | 02.02.03.115-2 | R$ 1,77 | R$ 0,19 | R$ 1,96 |
| TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B | 02.02.12.010-4 | R$ 5,79 | R$ 0,63 | R$ 6,42 |
| RESERVA ALCALINA (BICARBONATO CO2) | 5897 | R$ 0,00 | R$ 40,00 | R$ 40,00 |

***VALOR SUS** : REFERENTE A TABELA SIGTAP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ORTESES E PROTESES
****COMPLEMENTO** : VALOR REFERENTE RECURSO MUNICIPAL
*****TOTAL:** VALOR TOTAL PAGO PELO PROCEDIMENTO AO PRESTADOR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# CIS/AMFRI

## DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 07/2019

Publicação Nº 5018369

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 07/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Administrativa, Sra. Mônica Marcia Campos de Menezes Silva, inscrita no CPF sob nº. 012.902.577-10, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.563.034/0001-04, com sede na Avenida Emanuel Pinto, n º 925, Sala 01 a 12 e Sala 14, Bairro Centro, no município de Balneário Piçarras/SC, CEP. 88380-000, neste ato, representada pela Senhora Rosangela Bogo Galindo, inscrita no CPF sob nº 015.269.749-75, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o descredenciamento de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

Ficam descredenciados os seguintes procedimentos abaixo listados:

| PROCEDIMENTO | CÓDIGO SIA/SUS | VALOR R$ |
|---|---|---|
| CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA | 03.01.01.007-2 | 70,00 |
| CONSULTA OTORRINO | 03.01.01.007-2 | 70,00 |
| ESCANOMETRIA | 02.04.06.003-6 | 25,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí – Santa Catarina, 21 de julho de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI<br>Mônica Marcia Campos de Menezes Silva<br>Diretora Administrativa | | CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA EPP |

## QUINTO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 27.2021

Publicação Nº 5018380

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 27/2021, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CAMBORIÚMED CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Administrativa, Sra. Mônica Marcia Campos de Menezes, inscrita no CPF sob nº. 012.902.577-10, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a CAMBORIÚMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 30.532.205/0001-89 com sede a Rua Victor Juvêncio Mafra, nº 30, Bairro Centro, na cidade de Camboriú-SC, CEP 88.340-158, neste ato, representada pelo seu sócio Sr. Renato Augusto Poncelet, inscrito no CPF sob nº 756.473.030-72, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o descredenciamento de procedimentos na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento nº 27/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

Ficam descredenciados os seguintes procedimentos, abaixo listados:

| PROCEDIMENTO | Código SAI/SUS | | Valor Total R$ | |
|---|---|---|---|---|
| CONSULTA NEUROLOGIA | | 03.01.01.007-2 | 70,00 | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí – Santa Catarina, 27 de julho de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI<br>Mônica Marcia Campos de Menezes<br>Diretora Administrativa | | CAMBORIÚMED CLÍNICA MÉDICA LTDA |

## SEXTO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 27.2021

Publicação Nº 5018383

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 27/2021, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CAMBORIÚMED CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Administrativa, Sra. Mônica Marcia Campos de Menezes, inscrita no CPF sob nº. 012.902.577-10, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a CAMBORIÚMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 30.532.205/0001-89 com sede a Rua Victor Juvêncio Mafra, nº 30, Bairro Centro, na cidade de Camboriú-SC, CEP 88.340-158, neste ato, representada pelo seu sócio Sr. Renato Augusto Poncelet, inscrito no CPF sob nº 756.473.030-72, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de procedimentos na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento nº 27/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO

Ficam acrescidos os seguintes procedimentos, abaixo listados:

| PROCEDIMENTO | Código SAI/SUS | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| MAPA | 02.11.02.005-2 | 154,00 |
| HOLTER 24 h | 02.11.02.004-4 | 120,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí – Santa Catarina, 28 de julho de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI<br>Mônica Marcia Campos de Menezes<br>Diretora Administrativa | | CAMBORIÚMED CLÍNICA MÉDICA LTDA |

# CISAMARP

## EXTRATO DO CONTRATO 19/2023 CLINICA ODONTOLOGICA FABIO JULIANO FANTIN LTDA

Publicação Nº 5021880

EXTRATO DO CONTRATO 19/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Claudir Duarte, prefeito do município de Ouro/SC, denominado CONTRATANTE e CLINICA ODONTOLOGICA FABIO JULIANO FANTIN LTDA (VIDEIRA), inscrito no CNPJ nº 49.584.146/0001-10, com endereço na Avenida Dom Pedro II, nº 460, Centro, Município de Videira/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Fábio Juliano Fantin, denominada CONTRATADA.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Próteses Dentárias.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazos: Inicia-se em 02 de agosto de 2023, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Valor: Conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CISAMARP.

Data: 02/08/2023.

Signatários: Prefeito Claudir Duarte, contratante e Fábio Juliano Fantin, contratada.

## RESOLUÇÃO CREDEENCIAMENTO Nº 43-2023 CLÍNICA ODONTOLÓGICA FABIO JULIANO FANTIN

Publicação Nº 5021617

RESOLUÇÃO Nº 43/2023
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA O ANO DE 2023.

Claudir Duarte, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito do município de Ouro, usando da competência que lhe confere Art. 19, inciso XI do Contrato de Consórcio do CISAMARP:

RESOLVE:
Art. 1º Fica credenciado o prestador de serviços homologa CLINICA CLINICA ODONTOLOGICA FABIO JULIANO FANTIN LTDA (VIDEIRA), inscrito no CNPJ nº 49.584.146/0001-10, com endereço na Avenida Dom Pedro II, nº 460, Centro, Município de Videira/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços do(s) seguinte(s) procedimento(s):

| Procedimento | Código | Valor CIS R$ |
|---|---|---|
| PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL | 1080301019 | R$ 350,00 |
| PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL (incluso serviço de moldagem por odontólogo) | 1080301396 | R$ 500,00 |
| PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL | 701070102 | R$ 350,00 |
| PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (incluso serviço de moldagem por odontólogo) | 1080301397 | R$ 500,00 |
| PROTESE TOTAL MANDIBULAR (incluso serviço de moldagem por odontólogo) | 1080301398 | R$ 300,00 |
| PROTESE TOTAL MAXILAR (incluso serviço de moldagem por odontólogo) | 1080301399 | R$ 300,00 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira/SC, 02 de agosto de 2023.

Claudir Duarte
Presidente do CISAMARP

# CISAMAVI

## QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA 051/2023 - PE 02/2022

Publicação Nº 5021597

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
TERMO ADITIVO Nº 04

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI, com sede na Rua XV de novembro, 737, bairro Laranjeiras em Rio do Sul /SC, inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, das Resoluções CISAMAVI nº 021/2009, 040/2014, 040/2015, 060/2016 e a EMPRESA, SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sito à Av. Gentil Reinaldo Cordioli, 391, bairro Jardim Eldorado, no município de Palhoça/SC, inscrito no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, representada por, Gilson Luiz Dal Mas, com fulcro no item 6.3.4 da Ata de Registro de Preços em epígrafe, acordam alterá-la para INCLUIR do registro do seguinte item:

| Item | Especificações | Valor unitário atualizado |
|---|---|---|
| 28 | Amiodarona 50mg/ml, ampola com 3ml, embalagem individualizada, ou com no maximo 100 ampolas | 2,70 |

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquela, a fim de que produzam um só efeito.

Rio do Sul, 02 de agosto de 2023

| | |
|---|---|
| José Eduardo Rothbarth Thomé<br>Presidente do CISAMAVI | Soma/SC Prod. Hospitalares Ltda |
| | |
| Mariane Fernandes da Rosa<br>Analista de Compras e Licitações | Jamile Rosa Amaral<br>Aux. Administrativo |

## RESOLUÇÃO CISAMAVI Nº 15, DE 02/08/2023

Publicação Nº 5022976

RESOLUÇÃO CISAMAVI nº 15 de 02 de agosto de 2023

Nomeia o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI).

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CISAMAVI), no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estabelece:

Art. 1º Fica nomeada comissão multidisciplinar para exercer as funções de Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais.

Art. 2º As atividades da comissão encarregada consistem em:
I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II. Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III. Orientar os empregados e os contratados do CISAMAVI a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º A comissão que exercerá a função de Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais será composta pelos seguintes servidores:
I. Jói César de Medeiros;
II. Lorena Schmidt;
III. Mariane Fernandes da Rosa;
IV. Nicole Bueno Kercher;
V. Sandra Bezerra Loffi Petry;
VI. Zulnei Luchtenberg.

Art. 4º As informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CISAMAVI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 02 de agosto de 2023.
José Eduardo Rothbarth Thomé — Presidente do CISAMAVI
Paulo Roberto Tschumi — Secretário Executivo do CISAMAVI

# CISNORDESTE

## HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - EDITAL Nº 005/2023 - ATO DE PESSOAL Nº 13/2023

Publicação Nº 5023678

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE**
**DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**
Max Colin, n° 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

**EDITAL Nº 005/2023 – CISNORDESTE/SC**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**Nº 002/2023 - CISNORDESTE/SC**
**Ato de Pessoal nº 13/2023**

### HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Rodrigo Adriany David, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo de Seleção de Simplificado n° 005/2023, de 28 de junho de 2023, visando a contratação temporária de funcionários para preenchimento de 02 (duas) vagas, sendo 01 (uma) vaga de Assistente Administrativo e 01 (uma) vaga de Contador para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, conforme segue:

1. **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

| NOME | Nº INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| CELSO LUIZ ANTUNES | 19 | 23 | 1° |
| CAMILA SEDREZ | 02 | 19 | 2º |
| SILKE GEHRMANN BRUSKE | 03 | 19 | 3º |
| REGIANI DOS SANTOS S. RABELO | 23 | 18 | 4º |
| ALEXANDRA TALITA D. KOSLOWSKI | 04 | 18 | 5º |
| CÍNTIA SILVA DE JESUS | 30 | 16 | 6º |
| ROSEANE ALVES DA COSTA LIMA | 15 | 13 | 7º |
| DÉBORA FEIL CAMARGO | 10 | 13 | 8º |
| PRICILA FERREIRA DA SILVA | 20 | 13 | 9º |
| CHARLENE ALVES DALMÔNICO | 33 | 12 | 10º |
| JOSÉ ANTÔNIO DE MELO | 32 | 12 | 11º |
| GLÁUCIA VELASQUES CERVO | 37 | 11 | 12º |
| DARLU MAJÓRIA MALLMANN | 28 | 11 | 13º |
| DÉBORA FREITAS MAGALHÃES | 16 | 10 | 14º |
| DANIEL RODRIGUES DE SOUZA | 14 | 10 | 15º |
| MARIA CRISTINA CARDOSO | 36 | 08 | 16º |
| ANDRIELLE MARIANNE BRUM MACIEL | 35 | 08 | 17º |
| KELLY JAQUELINE JAGIELLO | 18 | 07 | 18º |
| BRUNA MARIA DA SILVA OTÁVIO | 22 | 07 | 19º |
| EVALDO ALVES DA SILVA | 11 | 07 | 20º |
| JULIA MICHAILISZEN DOS REIS | 24 | 06 | 21º |
| CAMILA CRISTINA MOREIRA | 27 | 05 | 22º |
| CAUÊ SIMÕES DA SILVA | 31 | 05 | 23º |
| CAROLINI FRANCIELI AUCELI | 07 | 05 | 24º |
| TATIANA CARLIN PIZZINI | 17 | 05 | 25º |
| DAIANE RAFAELA LENCIN | 09 | 04 | 26º |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**
Max Colin, n° 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ANDRÉ RICARDO DE LUCHI MAIER** | 08 | 03 | 27º |
| **ALICE DA CUNHA SOARES** | 26 | 03 | 28º |
| **MÁRCIA MARIA BRAGA DA ROCHA** | 25 | 03 | 29º |
| **DANIELA DE OLIVEIRA** | 05 | 02 | 30º |
| **JALIENY OURIQUES** | 13 | 02 | 31º |
| **LUIZ FILIPE BARROS DE FRANÇA** | 01 | 02 | 32º |

**2. CONTADOR**

| NOME | Nº INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **TIAGO COMELLI** | 29 | 17 | 1° |
| **RAFAEL LANZA** | 21 | 09 | 2º |
| **STEPHANE SIQUEIRA PIMENTEL** | 06 | 08 | 3º |

As convocações dos candidatos para preenchimento das vagas obedecerão à ordem de classificação e serão realizadas mediante termo de convocação, encaminhado via sistema eletrônico e/ou via Correios.

Joinville, 02 de agosto de 2023.

**RODRIGO ADRIANY DAVID**
Presidente do CISNORDESTE/SC

# QUIRIRI

## RESOLUÇÃO CIQ 147.2023

Publicação Nº 5022837

RESOLUÇÃO CIQ N0 147/2023

Exoneração Cristiana Maria Demarchi Hastreiter do cargo de Secretária Executiva; Nomeação Ricardo Zorzo Paim ao cargo de Secretário Executivo

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados,

Considerando Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia vinte de julho de dois mil e vinte e três;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Quiriri a Sra. Cristiana Maria Demarchi Hastreiter a partir do dia 01.08.2023

Art. 2º - Fica nomeado ao cargo de Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Quiriri o Sr Ricardo Zorzo Paim, inscrito no CPF sob n. 685.165.849-68 a partir do dia 01.08.2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 01 de agosto de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita de Campo Alegre
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

# CIM-AMFRI

## CIM-AMFRI - COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO MENSAL PARA SISTEMA DE RH

Publicação Nº 5020071

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

O **CIM-AMFRI** com o objetivo de atender demanda solicitada pelos municípios consorciados, vem pelo presente comunicar aos interessados que está recebendo propostas para "**Cotação Prévia de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento da locação de licença de uso mensal de Sistema de Gestão de Recursos Humanos, com funcionalidade de controle de frequência dos servidores municipais, escalas de trabalho, administração eletrônica de documentos cadastrais dos funcionários, chat de comunicação interna, intranet, modulo de treinamento no estilo EAD (ensino a distância), ferramenta de pesquisas"**, com o escopo conforme Termo de Referência abaixo descriminado e preenchimento da proposta.

O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar de setembro/2023.

Os serviços serão prestados na forma do termo de referências.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: administracao@cim-amfri.sc.gov.br , até o dia 11/08/2023, de acordo com modelo apresentado no **ANEXO I.**

Itajaí, 12 de abril de 2023.

**JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**

Diretor Executivo – CIM-AMFRI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

## COTAÇÃO DE PREÇOS - PROPOSTA

| |
|---|
| **Empresa:** |
| **CNPJ:** |
| Contato: |
| Telefone: |
| **Email:** |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | VALOR (R$) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | MENSAL | TOTAL |
| 1 | Instalação do sistema | 11 | Serviço | | ---- | |
| 2 | Locação da Licença de uso mensal do Sistema de Gestão de Recursos | 31.141 | Usuários | | | |
| 3 | Treinamento e operacionalização do Sistema | 1.100 | Hora | | ---- | |
| 4 | Serviços Técnicos de desenvolvimento, para utilização sob demanda após a implantação dos aplicativos para realização de adaptações e criação de novas funcionalidades. | 2.200 | Hora | | ---- | |
| **TOTAL GERAL (R$)** | | | | ---- | | |

**Prazo de execução: 12 (doze) meses.**

□ **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Itajaí, XX de agosto de 2023**

**ASSINATURA**

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preço visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento da locação de licença de uso mensal de Sistema de Gestão de Recursos Humanos, com funcionalidade de controle de frequência dos servidores municipais, escalas de trabalho, administração eletrônica de documentos cadastrais dos funcionários, chat de comunicação interna, intranet, modulo de treinamento no estilo EAD (ensino a distância), ferramenta de pesquisas, entre outros, com o objetivo reduzir gastos públicos, oferecer transparência, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com a Lei nº 8.666/93, na forma da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos neste termo de referência

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto deste Termo de Referência decorre em atendimento a requerimento dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – CIM-AMFRI, em face a necessidade de ampliação do controle de assiduidade e pontualidade dos servidores municipais, promovendo assim a modernização dos processos de controle individuais e globais, proporcionando maior segurança nos dados, melhoria na gestão, qualidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Atualmente a grande maioria dos municípios não contam com tecnologia adequada para o controle de assiduidade e pontualidade, o que gera grande número de horas de trabalhos dedicados apenas para a coleta dos registros, apuração manualmente de todas as ocorrências relativas ao registro de ponto do quadro de colaboradores. Um dos grandes desafios atualmente enfrentados pela administração têm sido a emissão e o controle mensal da frequência dos funcionários, cuja gestão e controle são de competência das unidades de trabalho e supervisão

A opção pela contratação desta modalidade de serviço, ocorre pelos seguintes benefícios e fatos:

a) Garantir a atualização tecnológica;
b) Eliminar investimentos com a aquisição de equipamentos;
c) Controle de jornada de trabalho diária;
d) Conferência da marcação individual, verificando o efetivo cumprimento da jornada, calculando as horas trabalhadas a maior e a menor;

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

e) Encaminhamento mensal de relatório para o comando de desconto de faltas, atrasos e saídas antecipadas injustificadas;
f) Solicitação mensal às chefias das frequências não entregues no prazo legal;
g) Eliminação do uso do papel como comprovante de batida de ponto para o servidor, que passa a ter acesso à comprovação da batida do ponto por meio digital;
h) Comunicação interna;
i) Agilidade nos processos de RH.

Sendo o objetivo principal da contratação, efetuar um controle automático e centralizado da assiduidade e frequência dos servidores, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução de custos, na automatização de tarefas repetitivas, segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa, mantendo em um único cadastro informações pessoais, permissões e outros dados inerentes ao controle de frequência dos servidores da Prefeitura Municipal.

**3. DA EXIGÊNCIA DA PROVA DE CONCEITOS:**

**3.1.** Da prerrogativa legal:

Por se tratar de sistemas grandes e que envolvem diversos aspectos sensíveis à administração, como registro de presença dos funcionários/colaboradores, processos internos e externos em andamento, prestações de contas, contabilidade pública entre outros tantos núcleos, bem como de todo o banco de dados e histórico de informações relacionadas é necessário dar segurança mínima a contratação, por meio de avaliação de conformidade, também chamada de Prova de Conceito, como há muito já indica a Nota Técnica nº 04/2008 do Tribunal de Contas da União "*Possibilidade de avaliação de amostras na contratação de bens e suprimentos de tecnologia da informação mediante a modalidade pregão*"

A realização de prova de conceito ou a apresentação de amostra deve ocorrer na fase externa da licitação e apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme determina o Tribunal de Contas da União:

> "A prova de conceito, meio para avaliação dos produtos ofertados pelas licitantes, pode ser exigida do vencedor do certame, mas não pode ser exigida como condição para habilitação, por inexistência de previsão legal. Acórdão 2763/2013 – TCU"

**3.2.** Dos critérios da realização da POC e/ou análise de amostras

Acórdão 1168/2009 TCU - Plenário e Acórdão 394/2009 TCU – Plenário:

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

O TCU estabeleceu a obrigação dos editais de fazer a devida previsão completa de como será realizada eventual prova de conceito ou análise de amostra conforme abaixo:

> "Adote em editais de pregão critérios objetivos, detalhadamente especificados, para avaliação de amostras que entender necessárias a apresentação. Somente as exija do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame". (Acórdão 1168/2009 TCU – Plenário).
>
> "Impõe-se o detalhamento dos testes de aderência previstos no edital, com vistas a atestar a adequação das propostas e das ofertas aos requisitos de qualidade pretendidos, na medida necessária para subsidiar a decisão da Administração, prescindindo-se a descrição das minúcias de realização dos referidos testes" (Acórdão 394/2009 TCU – Plenário).

**3.3.** A exigências relativas as Características Técnicas e Funcionalidades previstas na Prova de Conceito constam informadas na tabela constante no item **PROVA DE CONCEITO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONALIDADES**;

**3.4.** Cada licitante terá o prazo de até 2 (dois) dias da convocação para apresentação de seu Sistema, que terá duração máxima de até 5 (cinco) horas, com tolerância 15 (quinze) minutos adicionais;

**3.5.** O atendimento aos requisitos relacionados às Características Técnicas e Funcionalidades, serão comprovados através de demonstração/amostra dos produtos, de modo que a licitante que não as demonstrar terá sua Proposta desclassificada;

**3.6.** Será desclassificada também, a licitante que apresentar soluções formadas por conjuntos de Softwares que se utilizem de Bases de Dados fracionadas ou que realizem a apresentação das características e funcionalidades se utilizando de Softwares distintos, bem como não serão consideradas as funcionalidades apresentadas de forma parcial ou com problemas em sua execução;

**3.7.** Os equipamentos necessários à demonstração são de responsabilidade de cada empresa proponente, sendo colocado à sua disposição, ponto de acesso à Internet Banda Larga;

**3.8.** No caso da empresa que apresentar o menor preço e que tenha cumprido os requisitos constantes da Proposta de Preços e não cumprir os requisitos técnicos constantes nas funcionalidades e características mínimas obrigatórias para o Sistema, a Comissão convocará a empresa que restou qualificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até comprovar os requisitos mínimos obrigatórios do Sistema para prosseguir com o certame;

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

**3.9.** A avaliação técnica para verificação do atendimento ou não dos requisitos mínimos do Sistema ofertado será processada por corpo técnico indicado pela Administração;

**3.10.** Todos os itens desejáveis que não apresentados na prova de conceito deverão ser desenvolvidos pela licitante em um prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

**4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1. CONVERSÃO DE DADOS**

4.1.1. O serviço de conversão de dados é o processo de conversão desses dados registrados em um formato para outro, mantendo sua integridade e qualidade. Compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso pelo município para o sistema licitado, visando permitir a utilização plena destas informações. O serviço pode envolver várias origens e vários destinos, conforme a necessidade de uso de um ou outro formato pela nova aplicação que está sendo implantada. Pode ser, por exemplo, extrair dados de uma origem, como um banco de dados, arquivo ou serviço da web, transformando-o e carregando-o no destino necessário para o uso na nova aplicação.

**4.2. IMPLANTAÇÃO**

4.2.1. Os serviços de implantação inicial deverão ser executados dentro de prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

4.2.2. Para o lote licitado, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

4.2.2.1. Configuração do sistema licitado, com todos os fluxos e assuntos descritos no termo de referência, em um ambiente de testes;

4.2.2.2. Criação de contas para usuários internos;

4.2.2.3. Aplicação de regras de validações em formulários, juntamente com equipe do município. As regras de validações dizem respeito a como os formulários dos assuntos e fluxos podem ser validados pelo próprio sistema, sem interação humana.

4.2.2.4. Tramitação de processos testes (não reais) nos fluxos e assuntos cadastrados;

4.2.2.5. Adequação de fluxos e assuntos que o município entender não estarem ideais;

4.2.2.6. Lançamento e liberação do sistema para requerentes.

4.2.2.7. Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;

4.2.2.8. Adequação de relatórios e logotipos;

4.2.2.9. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

4.2.2.9.1. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

4.2.2.10. Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

4.2.3. A Prefeitura Municipal não dispõe de diagrama ou dicionários de dados para fornecer à empresa vencedora, devendo a migração acontecer a partir de cópia de banco de dados da atual fornecedora a ser disponibilizado.

4.2.4. Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para o município, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação posterior por parte do município.

4.2.5. Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pelo município, através dos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas em cada área.

4.2.6. A CONTRATANTE irá designar responsável pela validação dos aplicativos implantados após a sua conclusão, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados, e conter a anuência da contratada responsável pela implantação do módulo/aplicativo.

4.2.7. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

4.2.8. A CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

**4.3. ADEQUAÇÃO**

4.3.1. A adequação deve ser validada pelos usuários e responsáveis da unidade administrativa através do grau de precisão necessário, resultados ou efeitos corretos ou conforme acordados.

4.3.2. Todos os fluxos de tratamento dos dados pessoais realizados pela contratante deverão ser mapeados e parte integrante do inventário de dados.

4.3.3. Emitir diagnóstico de identificação das não-conformidades encontradas e análise de risco.

4.3.4. É o serviço necessário para que o produto em implantação tenha condições de prover o conjunto apropriado de funções para tarefas e objetivos do(s) usuário(s), considerando todas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

de Dados.

**4.4. INTEGRAÇÃO**

4.4.1. É o serviço necessário para fazer com que os sistemas distintos interajam de forma automatizada, ou seja, ao inserir uma informação em um lugar, esteja disponível para todas as funcionalidades, módulos e sistemas que a necessitem ou dela façam uso, com o objetivo de evitar retrabalhos, erros de digitação, duplicidade de dados, inconsistência nas informações. A empresa contratada deve fornecer todos os elementos e práticas de engenharia de software necessárias para que a integração entre os sistemas e módulos ocorra de forma ágil e eficiente. Este serviço inclui a entrega de:

4.4.1.1. Documentação dos processos,
4.4.1.2. Fluxos de dados,
4.4.1.3. APIs,
4.4.1.4. Testes realizados,
4.4.1.5. Resultados dos testes.

**4.5. MANUTENÇÕES**

4.5.1. São parte integrante os serviços de manutenção legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos aplicativos implantados. Serviços de treinamento inicial e, quando solicitado, treinamento de reforço para os aplicativos da solução de gestão integrada implantados.

4.5.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

4.5.2.1. Consiste no serviço, **sem custos adicionais**, de reparo na Solução a fim de mitigar ou eliminar potenciais defeitos ou riscos à integridade das informações identificadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA;

4.5.2.2. A CONTRATADA deverá periodicamente efetuar Manutenção Preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções;

4.5.2.3. O CONTRATANTE, ao diagnosticar uma ameaça a Solução deverá informar a CONTRATADA a ocorrência verificada e, as medidas adotadas para a correção da mesma, bem como o prazo para a correção e, os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas, submetendo à aprovação da CONTRATADA;

4.5.2.4. A CONTRATADA avaliará o prazo proposto e, os impactos nas rotinas de trabalho e, informará o CONTRATANTE se acata ou não o prazo proposto para a resolução, em consonância com os níveis de serviço de atendimento e suas penalidades constantes deste termo de referência;

4.5.2.5. Os registros de chamados relativos à Manutenção Preventiva poderão ser realizados pelo CONTRATANTE ou por iniciativa própria da CONTRATADA;

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

4.5.2.6. A solução de problemas referentes à Manutenção Preventiva **não implica em custos** adicionais ao CONTRATANTE.

4.5.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

4.5.3.1. Consiste no serviço, **sem custos adicionais,** de reparo de defeitos identificados em componentes de software da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e com outros sistemas, e decorrentes do processo de migração, sem ônus adicionais;

4.5.3.2. A CONTRATADA se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

4.5.3.3. Os usuários da Solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico, através da ferramenta de chamados em uso pelo CONTRATANTE;

4.5.3.4. Após a disponibilização da manutenção no ambiente de testes da CONTRATADA, o mesmo deverá ser homologado por equipe de testes interna e então disponibilizado para uso em produção., o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

4.5.3.5. A solução de problemas referentes à Manutenção Corretiva **não implica em custos** adicionais ao CONTRATANTE.

4.5.4. **MANUTENÇÃO ADAPTATIVA**

4.5.4.1. Consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos de negócio da Solução com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente;

4.5.4.2. O CONTRATANTE, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, registrará no sistema de chamados da CONTRATADA a solicitação;

4.5.4.3. Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da CONTRATADA a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização da solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação do CONTRATANTE;

4.5.4.4. O CONTRATANTE, quando da necessidade de uma Manutenção Adaptativa relacionada à alteração na Legislação Municipal, avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários a implementação, que conterá o aceite dos requerentes da área requisitante;

4.5.4.5. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Adaptativa. Essa solicitação de Manutenção Adaptativa será registrada através do sistema de registro de chamados e, A CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

comunicações relativas a essa Manutenção Adaptativa;

4.5.4.6. Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Adaptativa a EMPRESA CONTRATADA deverá, em até 07 (sete) dias corridos após abertura do chamado para apresentar ao CONTRATANTE a proposta técnica, com no mínimo, as seguintes informações: quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, o prazo para a implantação e, os possíveis impactos da implantação, incluindo sugestões para desenvolvimento alternativo que implique em maior usabilidade e aderência a solução de gestão pública, levando-se em consideração outras funcionalidades já existentes bem como cases semelhantes de outros clientes;

4.5.4.7. A CONTRATADA ajustará a Solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.5.4.8. As Manutenções Adaptativas, exceto as relacionadas a legislação, deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho. Destaca-se que não sendo possível a conclusão do desenvolvimento no prazo informado, a CONTRATADA deverá previamente proceder à comunicação de nova previsão com a devida justificativa, submetendo-se a aprovação da CONTRATANTE, sendo possível, no máximo, 3 (três) repactuações desses prazos

4.5.4.9. Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de testes da CONTRATADA, a mesma deverá ser homologada por equipe de testes interna e então disponibilizada para uso em produção.

4.5.4.10. Os serviços de modernização digital que porventura venham a ser solicitados serão remunerados por hora técnica realizada e previamente orçada e aprovada, conforme regras estabelecidas para customização dos softwares, descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

4.5.5. **MANUTENÇÃO EVOLUTIVA**

4.5.5.1. Consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações na Solução, não enquadradas em Manutenção Adaptativa, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos neste Termo de Referência e seus anexos, de forma a contemplar os ajustes necessários à sustentação da Solução durante seu ciclo de vida, acompanhando e adaptando-se à evolução das tecnologias – por exemplo, SGBD, Sistemas Operacionais, arquiteturas modulares, novas técnicas de agregar serviços e funcionalidades de forma segura etc.

4.5.5.2. O CONTRATANTE quando da necessidade de efetuar Manutenção Evolutiva avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários à implementação da Manutenção Evolutiva, que deverá conter o aceite dos requerentes da área em análise;

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

4.5.5.3. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Evolutiva. Essa solicitação de Manutenção Evolutiva será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Evolutiva;

4.5.5.4. Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Evolutiva a EMPRESA CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar ao CONTRATANTE a proposta técnica, com no mínimo, as seguintes informações: quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, o prazo para a implantação e, os possíveis impactos da implantação;

4.5.5.5. A manutenção evolutiva deve incluir sugestões para desenvolvimento alternativo que implique em maior usabilidade e aderência a solução, levando-se em consideração outras funcionalidades já existentes bem como cases semelhantes de outros clientes;

4.5.5.6. A CONTRATADA ao receber a proposta em conjunto com a área proprietária do negócio homologará e, emitirá o CONTRATANTE uma Ordem de Serviço, a qual autorizará o efetivo serviço de Manutenção Evolutiva, contando-se o prazo de entrega a partir do primeiro dia útil após registro formal de autorização da ordem de serviço

4.5.5.7. Após, a conclusão da Manutenção Evolutiva os requisitos propostos serão homologados considerando-se o previsto na Ordem de Serviço;

4.5.5.8. Para cada pedido de desenvolvimento deverá haver uma proposta da CONTRATADA, detalhando, no mínimo, o escopo do desenvolvimento, a quantidade de horas-técnicas e o prazo de execução, que deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE;

4.5.5.9. O dimensionamento das demandas de manutenção adaptativa e evolutiva deverá ser medido por meio de horas-técnicas, as quais sempre serão previamente analisadas e estando de acordo, poderão serem aprovadas pelo CONTRATANTE;

4.5.5.10. Para entregar uma versão da Solução contendo o desenvolvimento demandado, a EMPRESA CONTRATADA poderá disponibilizar a versão na área de homologação própria da CONTRATADA, ocasião em que cessará a contagem do prazo de entrega pactuado na respectiva Ordem de Serviço;

4.5.5.11. As ocorrências que são do tipo Manutenção adaptativa e evolutiva deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho. Destaca-se que não sendo possível a conclusão do desenvolvimento no prazo informado, a Contratada deverá previamente proceder à comunicação de nova previsão com a devida justificativa, submetendo-se a avaliação para possível aprovação da Contratante, sendo possível, no máximo, 3 (três) repactuações desses prazos.

4.5.6. **MANUTENÇÕES LEGAIS**

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

4.5.6.1. Realizar adequação dos softwares e dos processos de acordo com alteração de legislação, Bacen, Receita Federal, Auditoria Externa e Legislação Municipal, Tirbunais de Contas, Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, com agilidade e nos prazos requeridos pela CONTRATANTE e/ou Legislação e compatível com a necessidade operacional da CONTRATANTE.

**4.6. MANUTENÇÕES E SUPORTE TÉCNICO SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE**

4.6.1. Manutenções preventivas e corretivas do Sistema, fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas dos Sistemas;

4.6.2. Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas/leis nas esferas federal, estaduais e municipais;

4.6.3. Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados, com tráfego monitorado via HTTPS com certificado gerado por entidades certificadoras;

4.6.4. Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados;

4.6.5. Interpretações da documentação dos softwares fornecidos;

4.6.6. Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de softwares e a solução deste;

4.6.7. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados.

4.6.8. Replicação das bases de dados para o data center da Prefeitura Municipal.

4.6.9. Software Inacessível, que se entende como Software fora do ar, exceto em manutenções programadas, como por exemplo, atualização de releases, atualização da versão do SGBD, ampliação de hardware, entre outras inerentes a prestação de serviços pela manutenção do sistema, de acordo com as obrigações contratuais e oriundas de contratações adicionais da Contratante. Para os casos em que as manutenções programadas exijam parada total do Software, a Contratada expedirá comunicação prévia à Contratante.

4.6.10. Inconformidade em Software, observando-se as manutenções corretivas inerentes ao Software;

4.6.11. Adequação do Software para atendimento às legislações Municipais, estaduais e federal observados os limites contratuais;

4.6.12. Intervenções em banco de dados para reparar inconsistências ocasionadas por falhas do Software ou eventualmente derivados de operações técnicas da Contratada;

4.6.13. Operações inconsistentes durante configurações que possam ser realizadas pela Contratada;

4.6.14. Serviço de suporte técnico, quando contratualmente previsto.

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

**4.7. MANUTENÇÕES E SUPORTE TÉCNICO COM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE:**

4.7.1. Manutenções adaptativas e evolutivas;

4.7.2. Customizações do Software a partir das especificidades apresentadas pela Contratante e não previstas contratualmente, desde que tecnicamente viáveis, preservando-se a integridade da estrutura do Software;

4.7.3. Serviços de suporte técnico Presencial;

4.7.4. Serviços de conversão e recuperação de dados;

4.7.5. Personalização de relatórios diversos, que possam resultar na inclusão ou subtração de informações, além da criação de relatórios específicos e próprios à Contratante;

4.7.6. Criação ou alterações em configurações do Software, como a criação de consultas específicas via SQL nos bancos de dados, dentre outros não abrangidos na previsão pela prestação do suporte técnico, observados os limites contratuais.

4.7.7. Serviços de consultorias, como por exemplo, prestação de contas junto aos Tribunais de Contas para a geração de arquivos e análises de regras e outras demandas que possam vir a ser solicitadas por órgãos fiscalizadores diversos.

4.7.8. Intervenções via banco de dados a fim de reparar/alterar/ajustar e outras ações a fim de adequar as informações quando eventuais inconformidades derivarem da operação dos usuários;

4.7.9. Treinamento e capacitação local ou remota pós-implantação para qualquer rotina e módulo do Software;

4.7.10. Serviços de suporte técnico Presencial;

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE**

**5.1.** A solução deve seguir as premissas técnicas e os quesitos de responsabilidades legais do modelo de transferência e armazenamento de dados em nuvem com replicação das bases de dados para o data center da Prefeitura Municipal;

**5.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer a documentação informando os requisitos de hardware e software mínimos necessários para a replicação das bases de dados, considerando o ambiente fornecido pelo CONTRATANTE;

**5.3.** A Solução poderá agrupar ou dividir as funcionalidades para o pleno atendimento dos

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

requisitos.

**5.4.** A Solução deverá cumprir o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, na operação de suas atividades, independentemente dos requisitos mínimos elencados neste Termo de Referência e seus anexos.

**6. DOS REQUISITOS DA LGPD:**

**6.1.** Objetivando atender a regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), os seguintes recursos são necessários na aplicação:

6.1.1. O sistema deverá conter mecanismo que permita a configuração e o gerenciamento de "Termos e Condições de Uso", tanto para usuários internos (funcionários) como para usuários externos (cidadãos). A entidade poderá configurar os termos conforme necessidade, individualmente por perfil de usuário e por serviço disponível no portal;

6.1.2. Possuir inventário dos Tratamentos de Dados Pessoais realizados em processos/operações do sistema de gestão, incluindo a(s) hipótese(s) previstas em lei em que eles estão relacionados, cadastrados no próprio sistema;

6.1.3. Permitir que a entidade mapeie e cadastre outros Tratamentos de Dados Pessoais que a mesma realiza seja por meio digital, através de outros sistemas de gestão (de outras áreas) ou por meio físico;

6.1.4. Deverá dispor de área exclusiva para que o cidadão possa visualizar todos os tratamentos de dados pessoais realizados pela entidade, incluindo aqueles que não são realizados no software de gestão (Transparência Ativa) e permitir que ele solicite relatório dos usos realizados (Transparência Passiva);

6.1.5. Permitir emitir relatório automático dos relacionamentos do cidadão com a entidade, com base nos dados do sistema de gestão, informando quais são os vínculos que ele possui;

6.1.6. O tratamento de dado pessoal poderá exigir o consentimento do usuário, nos casos em que não forem de interesse público. Nessa situação sempre que o tratamento for realizado deve-se verificar se há consentimento realizado e ativo do titular;

6.1.7. Permitir definir quem é o Controlador local e indicar seus dados de acesso/contato em área exclusiva no portal da transparência;

6.1.8. No primeiro acesso do usuário a aplicação, seja usuário funcionário (interno) ou cidadão (portal), deve-se solicitar que o mesmo visualize as políticas de uso do sistema incluindo política de tratamento de cookies e privacidade e realize o aceite deles, devendo este ficar registrado para posterior consulta e auditoria;

6.1.9. Deverá dispor de web-service para que outras aplicações autorizadas possam verificar se há consentimento realizado pelo titular em determinado Tratamento de Dados mapeado;

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

6.1.10. Requisitos de Segurança e Administração de Usuários;

6.1.11. Realizar entrada de dados apenas via sistema, não sendo permitido o acesso direto ao Banco de Dados;

6.1.12. Em hipótese alguma deverá ser possível realizar conexão direta ao servidor de banco de dados produção por aplicações clientes de banco de dados através da internet, sendo que para isso a CONTRATANTE utilizará o banco de dados redundante instalado em um cluster local;

6.1.13. Permitir ao administrador local que, através de interface dentro do próprio Sistema, consulte sessões ativas no servidor de aplicação, disponibilizando informações como:

a) Data de Início da Sessão,
b) Data da Última requisição,
c) Código e nome do usuário (quando sessão logada),
d) Tempo total da sessão,
e) Endereço IP da estação de trabalho.

6.1.14. Permitir ainda que:

a) A sessão seja finalizada pelo administrador;
b) O administrador consiga enviar mensagem interna no Sistema para um ou mais usuário(s) logado(s);

6.1.15. Possibilitar ao administrador local que este gerencie os acessos (permitir/restringir) aos logs de auditoria do Sistema;

6.1.16. O sistema deverá fornecer múltiplos meios de auditoria (logs), sendo no mínimo:

a) Logs de Ações realizadas no Sistema (operações como consultar, imprimir, por exemplo);
b) Logs de Operações realizadas que afetem dados do banco de dados (incluir, excluir, alterar, etc.);
c) Logs de Autenticação de usuários (toda ação de login/logout, incluindo dados adicionais);

6.1.17. Garantir integridade referencial entre as tabelas do Banco de Dados, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema e pelo banco de dados.

6.1.18. Gerenciar usuários e controlar permissões de acesso, dispondo das seguintes funcionalidades:

6.1.18.1. Relacionar o usuário a um ou mais perfis, utilizando perfis já pré-definidos (como Operacional e Gerencial, Consulta de Pessoas e Endereços, Manutenção de Pessoas, etc.) ou personalizados pela administração local;

6.1.18.2. Utilizar os privilégios dos perfis para acessar as rotinas e funções do sistema, como consulta, inclusão, alteração, exclusão e todas as demais ações disponíveis

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

para o usuário nas telas do sistema;

6.1.18.3. Gerenciar restrições de acesso às funções do sistema através do uso de senhas, bloqueando por padrão o acesso após 3 (três) tentativas de acesso malsucedidas, podendo o administrador local configurar essa condição para mais ou menos tentativas;

6.1.18.4. Garantir que as senhas sejam trafegadas pela rede e armazenadas de forma criptografada seja com algoritmo próprio ou hash padrão como MD5 ou SHA, de forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários;

6.1.18.5. Vincular o usuário em um ou vários centros de custo, atribuindo desta forma liberação/restrição de acesso aos dados

6.1.18.6. Enviar mensagem por e-mail ao usuário assim que o mesmo for cadastrado no sistema. O sistema deverá também permitir personalizar a mensagem que será enviada;

6.1.18.7. Permitir definir as regras de composição e tratamento de senhas;

6.1.18.8. Permitir definir o intervalo de tempo para expiração automática de senhas;

6.1.18.9. Permitir o controle de expiração de senhas, definindo individualmente por usuário se expira ou não a senha bem como definir o prazo de expiração em dias ou uma data específica;

6.1.18.10. Permitir disponibilizar acesso para concessão de privilégios para diretores de áreas e que eles possam apenas conceder privilégios para seus subordinados diretos, através da hierarquia de centros de custo;

6.1.18.11. Toda vez que o usuário realizar acesso ao sistema, quando da última vez que seu login foi utilizado ocorreu alguma falha de autenticação, o sistema deverá alertar o usuário exibindo uma listagem com os últimos acessos realizados, ficando ele informado que houve uma tentativa de acesso com seu usuário.

## 7. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÕES E CICLO DE VIDA DOS CHAMADOS

7.1. A abertura do chamado será efetuada via software de gerenciamento de tickets da CONTRATADA, sendo ilimitados para as atividades de manutenções preventivas e corretivas;

7.2. Para atendimento às especificações dos serviços de suporte técnico e manutenção, a CONTRATADA deverá ofertar o serviço 24x7, isto é, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana (regime de 24 horas);

7.3. A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos para a

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

CONTRATADA, em regime 24x7 por meio do software de abertura de chamados da Prefeitura Municipal, durante vigência do contrato vinculado a este Termo de Referência;

7.4. O atendimento a um chamado de suporte técnico deverá ocorrer por qualquer uma das seguintes formas: atendimento presencial aos usuários e administradores, quando for o caso, contato telefônico, envio de mensagem eletrônica (e-mail), acesso ao sítio (site) web da CONTRATADA, com controle de acesso por senha, em regime 10x5;

7.5. O atendimento telefônico sempre que aplicável e viável, deverá ser realizado no idioma português do Brasil, e deverá ter um único número de contato para todos os produtos de software da solução correspondente ao lote, assim como a abertura do chamado;

7.6. Os problemas serão categorizados por nível de prioridade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento.

7.7. O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. Em caso de lançamento de *patch* de correção, a CONTRATADA deverá comunicar o fato a Prefeitura Municipal e indicar os defeitos que serão corrigidos pelo patch, através de e-mail com as informações contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

7.8. Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, 10x5 (dez horas por dia, 5 dias por semana) através de técnicos habilitados com o objetivo de:

7.8.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

7.8.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

7.8.3. Para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução;

7.8.4. Orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos etc.;

7.8.5. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas

7.9. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, Skype, CHAT, VOIP,

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

WhatsApp, e-mail, Internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE;

7.10. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;

7.11. A CONTRATANTE poderá chamar a central de atendimento da CONTRATADA via linha telefônica (referindo o número do ticket do chamado via sistema) cujo número deverá constar na proposta técnica, das 8 horas às 18 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);

7.12. O suporte técnico deverá incluir também atendimento a eventuais problemas de incompatibilidade da solução de gestão integrada da CONTRATADA com atualizações, instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação etc.) necessários ao funcionamento da solução;

7.13. O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. Em caso de lançamento de patch de correção, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à Prefeitura Municipal e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até trinta dias, a contar do lançamento de nova versão ou solução de correção;

7.14. Como parte do suporte técnico, durante a vigência do contrato a CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e releases de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos patchs de correção e pacotes de serviço (*service packs*) relativos a esses produtos. Para a implantação das novas versões/releases dos produtos, bem como para a aplicação dos patchs de correção e pacotes de serviço, deverá ser aberto chamado de suporte técnico com nível de prioridade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução na CONTRATANTE.

## 8. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL (RESERVA TÉCNICA)

8.1. Os serviços de demanda variável serão orçados previamente e pagos por hora técnica autorizada e efetivada, cuja estimativa encontra-se destacada no quadro de serviços no início deste Termo de Referência e seus Anexos;

8.2. Serviços de capacitação pós-implantação em função de novas releases dos softwares e/ou rodízio de pessoal, cujo ambiente será fornecido pela CONTRATANTE, bem

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

como chamados de atendimento técnico local a serem realizados pelos técnicos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, ou via conexão remota para tratamento de erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da CONTRATANTE, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins por exemplo), ou outros cuja necessidade tenha sido identificada pela CONTRATANTE;

8.3. Serviços de personalização e customização de softwares, neles relacionados todos os abrangentes e correlatos, e todas as suas etapas, incluindo parametrizações, implementações, novas funcionalidades, e quaisquer outros necessários para atender necessidades e interesses (oportunidade e conveniência) da CONTRATANTE, pertinentes ao objeto contratado;

8.4. Manutenção Evolutiva - Serviços de personalização e customização de softwares, neles relacionados todo os abrangentes e correlatos, e todas as suas etapas, incluindo parametrizações, implementações, novas funcionalidades, e quaisquer outros necessários para atender necessidades e interesses (oportunidade e conveniência) da CONTRATANTE, pertinentes ao objeto contratado. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica ou não e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, caso possível, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar, após confirmação do cliente;

8.5. As modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal serão consideradas como serviço de demanda variável;

8.6. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versões deverão atender aos níveis de serviço estabelecidos para a solução de problemas reportados pela CONTRATANTE;

8.7. A Empresa Vencedora deverá executar anualmente ou sempre que demandado Programa de Capacitação dos Servidores, para o acompanhamento das atualizações Evolutivas, segundo cronograma a ser acordado entre as partes;

8.8. A capacitação para os servidores novos deverá ocorrer de acordo com a demanda;

8.9. Os problemas serão categorizados por nível de prioridade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, conforme quadro a seguir:

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| Níveis de prioridade dos chamados e prazos para atendimento e solução | | | |
|---|---|---|---|
| **Prioridade** | **Descrição** | **Prazo para início de atendimento** | **Prazo para solução do problema** |
| 1 | *Software* sem condições de funcionamento em ambiente de produção. | 2 horas após abertura do chamado. | 24 horas após abertura do chamado. |
| 2 | Problema grave, prejudicando funcionamento do *software* em ambiente de produção. | 4 horas após abertura do chamado | 60 horas após abertura do chamado. |
| 3 | Problema restringe o pleno funcionamento do *software* em ambiente de produção. | 4 horas após abertura do chamado | 72 horas após abertura do chamado. |
| 4 | Problema que não afeta o funcionamento do *software* em ambiente de produção ou problema inerente aos demais ambientes. | 24 horas após abertura do chamado | 120 horas após abertura do chamado. |
| 5 | Dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução. | 24 horas após abertura do chamado | 120 horas após abertura do chamado. |
| 6 | Instalação de novas versões e/ou aplicação de correções programadas nos produtos da solução. | 10 dias corridos | 20 dias corridos após a abertura do chamado. |

8.10. Os chamados deverão ser registrados no sistema de abertura de chamados provido pela CONTRATADA. Os requisitos para atendimento de cada tipo de chamado, assim como eventuais sanções por descumprimento estão detalhadas adiante, no item 8.15 - Monitoramento do atendimento dos chamados;

8.11. O registro de chamados de suporte técnico ocorrerá no regime integral 24x7;

8.12. Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

8.13. Descrição dos níveis de prioridade:

8.13.1. Chamados de prioridade 1:

8.13.1.1. O atendimento a chamado de prioridade 1 deverá se iniciar em, no máximo, 02 (duas) horas após a abertura do chamado e deverá contar com esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias no menor prazo possível, observando-se o prazo limite para solução do problema conforme descrito no item 8.9 (24 horas) Caso o início do atendimento remoto não ocorra no prazo estabelecido (2 horas), o pagamento à CONTRATADA estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de 05 (cinco) chamados por mês;

8.13.1.2. Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado (24 horas *[conforme tabela anterior]*), a CONTRATADA deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 4 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por mês, sob de rescisão contratual;

8.13.1.3. O atendimento de chamados com essa prioridade não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis, salvo mediante autorização da CONTRATANTE. A interrupção sem prévia autorização ensejará aplicação de desconto no valor de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por mês, sob pena de rescisão contratual.

8.13.2. Chamados de prioridade 2:

8.13.2.1. O atendimento a chamado de prioridade 2 deverá se iniciar em, no máximo, 4 (quatro) horas após a abertura do chamado e deverá contar com esforço concentrado com vistas a aplicar as soluções necessárias no menor prazo possível, sendo que o prazo para a solução do problema é de 60 horas após a abertura do chamado. Caso o início do atendimento remoto não ocorra no prazo estabelecido, o pagamento à CONTRATADA estará sujeito à aplicação

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

de desconto no valor de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por mês;

8.13.2.2. Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao chamado de forma presencial nas instalações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 8 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 15% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por mês, sob pena de rescisão contratual;

8.13.2.3. O atendimento de chamados com essa prioridade não poderá ser interrompido até a completa recuperação do funcionamento dos serviços, equipamentos e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis, salvo mediante autorização da CONTRATANTE. A interrupção sem prévia autorização ensejará aplicação de desconto no valor de 10% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por mês, sob pena de rescisão contratual.

8.13.3. Chamados de prioridade 3:

8.13.3.1. O atendimento a chamado de prioridade 3 deverá se iniciar em, no máximo, quatro horas após a abertura e prazo para solução do problema até 72 horas após a abertura do chamado e contar com esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias no prazo estabelecido. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à CONTRATADA estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por mês;

8.13.3.2. Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 10% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por mês, sob pena de rescisão contratual;

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

8.13.3.3. Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade. A interrupção do atendimento sem prévia autorização da CONTRATANTE implicará aplicação de desconto no valor de 10% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por mês, sob pena de rescisão contratual.

8.13.4. Chamados de prioridade 4:

8.13.4.1. O atendimento a chamado de prioridade 4 deverá se iniciar em, no máximo, vinte e quatro horas após a abertura do chamado, tendo como prazo para solução do problema 120 horas após a abertura do chamado. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à CONTRATADA estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por mês;

8.13.4.2. Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 36 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 10% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por mês, sob pena de rescisão contratual;

8.13.4.3. Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade.

8.13.5. Chamados de prioridade 5:

8.13.5.1. O atendimento a chamado de prioridade 5 deverá se iniciar em, no máximo, vinte e quatro horas após a abertura do chamado e prazo para solução do problema 120 horas após a abertura do chamado. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à CONTRATADA estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período;

8.13.5.2. Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao chamado de forma presencial, nas

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

instalações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por mês, sob pena de rescisão contratual;

8.13.5.3. Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade.

8.13.6. Chamados de prioridade 6:

8.13.6.1. O atendimento a chamado de prioridade 6 será feito de forma presencial após ser agendado com a equipe responsável pela solução na CONTRATANTE e deverá se iniciar em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a abertura, tendo como prazo para solução do problema, 20 dias corridos após a abertura do chamado. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à CONTRATADA estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por mês, sob pena de rescisão contratual;

8.13.6.2. O atendimento presencial a chamado de prioridade 6 será agendado para ocorrer em dias úteis no período das 20 às 24 horas, não podendo ser interrompido até sua conclusão, de forma que não haja interrupção do funcionamento da solução em dias úteis das 8 às 20 horas.

8.13.7. Admite-se para todos os casos a possível adoção de solução de contorno. Neste caso a empresa deverá emitir, no prazo de 3 (três) dias úteis, parecer contendo novo prazo e solicitar prorrogação de prazo para Solução definitiva da ocorrência, contendo ainda o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado;

8.13.8. Após, avaliação deste parecer inicial, o CONTRATANTE decidirá sobre a sua aceitabilidade. O não cumprimento do novo prazo acordado para a Solução definitiva da ocorrência sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato;

8.13.9. Desde que acordado com o CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, caso haja disponibilidade e respeitados os prazos definidos, atuar de forma remota utilizando-se das ferramentas homologadas pela CONTRATANTE.

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

8.14. Escalação de prioridade:

8.14.1. Os chamados classificados com prioridade 3 ou 4, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para nível de prioridade 2. Nesse caso, os prazos de atendimento e de solução do problema serão ajustados para o novo nível de prioridade. Os descontos aplicados serão mantidos, e o chamado passará a observar também às regras da nova classificação. Da mesma forma, os chamados de prioridade 2 serão escalonados para nível de prioridade 1 quando não solucionados no prazo definido;

8.14.2. Por necessidade de serviço, a Prefeitura Municipal poderá determinar a escalação de chamado para níveis superiores de prioridade;

8.14.3. A contagem de prazo dos chamados escalonados será reiniciada, como se fosse um novo chamado. Assim, a notificação de escalação do nível de prioridade à CONTRATADA, REALIZADA POR ABERTURA NO SISTEMA DE CHAMADOS, deverá ser considerada como a abertura do chamado, e terá sequência no tempo de vida do ticket eletrônico do sistema da chamada original, mantidas as sanções porventura aplicadas em virtude de chamado anterior.

8.15. Monitoramento do atendimento dos chamados:

8.15.1. Para cada problema reportado deverá ser aberto um chamado. Todos os chamados receberão código de identificação e serão controlados por meio de sistema de informação em operação na Prefeitura Municipal;

8.15.2. Antes do fechamento de cada chamado, a CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE. Chamado fechado sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

8.15.3. A CONTRATANTE manterá cadastro das pessoas as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamado;

8.15.4. A CONTRATADA irá receber uma senha para um usuário por ela definido, o qual será o responsável por cadastrar a estrutura e hierarquia dos atendentes do suporte aos serviços. Cada pessoa cadastrada pelo responsável indicado pela CONTRATADA deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema, de maneira a evitar uso indevido por pessoa não autorizada;

8.15.5. A CONTRATADA deve possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone ou via internet, no horário comercial (8 horas às 18 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);

8.15.6. O atendimento presencial para atender chamado não resolvido remotamente

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

não deve ser contabilizado como prestação de serviço de suporte especializado;

8.15.7. A CONTRATADA deve oferecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados, por meio eletrônico, contendo a descrição, a solução adotada e as datas de abertura, de atendimento remoto, de atendimento presencial e de conclusão do chamado;

8.15.8. A CONTRATANTE fará análise do relatório de chamados relacionando-os com o sistema de gerenciamento de tickets e em função das sanções previstas notificará a CONTRATADA sobre qual será o eventual desconto a ser aplicado à nota fiscal ou fatura para o pagamento dos serviços;

8.15.9. A CONTRATADA emitirá e apresentará à CONTRATANTE a nota fiscal ou fatura já constando os eventuais descontos devidos em função do não atendimento dos níveis contratados de serviços e tais ocorrências forem constatadas.

**9. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL**

9.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal dos sistemas contratados, incluindo as seguintes atividades:

9.1.1. Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

9.1.2. A EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual;

9.1.3. Os serviços de manutenção legal são uma responsabilidade da CONTRATADA abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a CONTRATANTE.

**10. DOS PAGAMENTOS E PRAZOS**

10.1. As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:

10.1.1. Serviços de implantação e capacitação dos usuários:

10.1.1.1. Os Serviços de implantação das soluções de Software e replicação dos dados para o data center da Prefeitura Municipal e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 30 (trinta) dias depois da sua realização;

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

10.1.1.2. Locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;

10.1.1.3. Serviços sob demanda variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

10.1.2. No quadro abaixo está especificado o Cronograma para realização das atividades:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PERÍODO | UNID. | PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 1 | Serviço de Instalação do sistema | Mês | Serviço | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Locação da Licença de uso mensal do Sistema de Gestão de Recursos | Mês | Software | | | | | | | | | | | | |
| 3 | Treinamento e operacionalização do Sistema | Hora | Hora | | | | | | | | | | | | |
| 4 | Serviços Técnicos de desenvolvimento, para utilização sob demanda após a implantação dos aplicativos para realização de adaptações e criação de novas funcionalidades. | Hora | Hora | Quando solicitado | | | | | | | | | | | |

10.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados caso haja interesse das partes e mediante emissão de termo aditivo;

10.3. Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

**11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

11.1.2. Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

11.1.3. Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento das mudanças nas legislações;

11.1.4. Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários conforme o Termo de Referência e contrato.

11.1.5. Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do Termo de Referência e contrato;

11.1.6. Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado obedecendo os níveis de serviço, bem como os períodos e avisos de janelas de manutenção descritos no Termo de Referência;

11.1.7. Manter a solução de Software como Serviço (SaaS) e a redundância com replicação da solução objeto desse edital com os níveis de serviço;

11.1.8. Fornecer mecanismo para monitoramento e download de cópia dos dados, no formato DUMP RESTAURÁVEL do próprio SGBD, a ser realizado por usuário do quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado. Isso é necessário tendo em vista ao término do contrato o fornecimento dos dados de propriedade do município, em formato que permita a fácil restauração, em caso de troca de fornecedor;

11.1.9. Fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário, face a necessidade de manter banco de dados local em execução, com dados obtidos por meio de recuperação (*restore*) do arquivo de backup *(DUMP)*, fornecido;

11.1.10. Após a rescisão do contrato, a CONTRATADA deve fornecer backup (DUMP RESTAURÁVEL) e senhas necessárias para acesso completo aos dados;

11.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

11.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.1.13. Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

11.1.14. Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

11.1.15. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

11.1.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

11.1.17. Efetuar garantia do software pelo período de vigência contratual;

11.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.1.19. Definir as regras de entrada, saída e descarte de pacotes com erro de endereço ou protocolo para que a equipe da LICITANTE possa configurar o roteamento camada 3 (rede) e vLANs - camada 2 - (enlace) dos diversos departamentos onde os módulos estarão em funcionamento. Acompanhar e validar a adequação das regras e ACLs para o perfeito funcionamento dos módulos implantados e da replicação dos dados para o Data Center da CONTRATANTE.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável, com auxílio da CONTRATADA;

11.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

11.2.3. Documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela CONTRATADA antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a CONTRATANTE é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da CONTRATADA para realização de seus serviços conforme descrito neste Termo de Referência;

11.2.4. Responsabilizar-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema;

11.2.5. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório nos termos da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações;

11.2.6. Dispor de equipamentos de informática adequados para receber a replicação das bases de dados do sistema locado;

11.2.7. Disponibilizar estrutura para redundância da solução de Software como Serviço (SaaS), objeto deste edital, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "*restart*" e recuperação no caso de falha do sistema sistemas redundantes alocado nos seus Clusters de nuvem privada;

11.2.8. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade da solução;

11.2.9. Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços.

**12. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA:**

12.1. Deverá operar em multiplataforma 100% no modelo SAAS;

12.2. Esteja de acordo com as normas vigentes do MTE;

12.3. Esteja de acordo com a Portaria 595 do Inmetro;

12.4. Possuir aplicativo mobile com todas as funcionalidades disponíveis no sistema web que sejam voltadas a utilização do usuário final;

12.5. O sistema deve possibilitar a captura de dados em tempo real de máquinas de ponto via cabo de rede e/ou com modem 3g, ou 4g ou 5g;

12.6. Deverá possuir acesso seguro ao servidor WEB com certificado de segurança SSL, garantindo assim a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários do sistema;

12.7. Os servidores de aplicação e banco de dados deverão possuir arquitetura distribuída em Data center certificado;

12.8. Cópias de segurança automatizadas (backups) sem necessidade de ação por parte da Entidade e de responsabilidade da Contratada;

12.9. Deverá se tratar de serviço de internet, devendo ser necessária utilização de mecanismo de bloqueio de abuso/spam/robôs para inserção de informações na plataforma, tal

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

serviço usa ferramentas que provem que o requerente é humano, por meio de testes de digitação de códigos e/ou identificação de padrões em fotografias/imagens;

12.10. A plataforma deverá ter seu funcionamento dividido em módulos, os quais podem ser acessados por usuários devidamente autorizados e configurados durante setup da ferramenta;

12.11. A solução deverá contemplar serviços de análise de dados fornecendo aos usuários visualizações gráficas e interativas, bem como, recursos de *business intelligence* (BI) com uma interface simples e intuitiva;

12.12. Possuir funcionalidade de validação automática em todo o sistema nos seguintes campos: CPF, CEP, Data de Nascimento, intervalos de data não permitindo data final inferior a data inicial, padrão de e-mail;

12.13. As documentações fornecidas deverão ser mantidas em sistema de versionamento;

12.14. Possuir padrão de uso de telas e funções em todos os módulos, de forma a facilitar o seu aprendizado e agilidade na operação do sistema;

12.15. Permitir ao usuário final, por meio de telas, realizar mudanças na tabela de parâmetros fundamentais do sistema;

12.16. Permitir auxílio aos usuários através de Help Online sensível ao contexto;

12.17. Garantir que nenhum módulo ou funcionalidade seja acessado por usuários que não possuem tais permissões de acesso;

12.18. O acesso à plataforma deverá ocorrer por meio de login e senha pessoal e intransferível, devendo ser cadastrada pelo Administrador do sistema ou usuário por ele autorizado;

12.19. Usuários devem poder recuperar a senha por meio de um formulário de "esqueci a senha", remetido ao e-mail cadastrado e confirmado;

12.20. Deverá ser possível configurar em qual máquina de coleta de ponto o funcionário poderá fazer a marcação, devendo possibilitar a indicação de uma única e específica máquina, “N” máquinas (onde N pode ser qualquer quantidade acima de 2 unidades, também específicas) ou em todas;

12.21. Sistema deve permitir que funcionário tenha acesso aos dados de seu registro de ponto, tanto em uma visualização web, quanto no aplicativo de celular;

12.22. Sistema deve permitir o gerenciamento das agendas de trabalho, principalmente para utilização das secretarias de saúde e de educação. Possibilitando gerenciamento de profissionais e seus postos de trabalho. Deve ainda permitir de forma sistêmica a solicitação de troca de escala/plantão entre os profissionais de mesmo cargo e mesma área de trabalho, tendo essa funcionalidade supervisão direta do gestor da área afim;

12.23. O Sistema deve permitir a visualização em tempo real dos eventos de ponto de todas as máquinas REP;

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

12.24. Sistema deve possibilitar o compartilhamento de informações através de ferramenta de intranet coorporativa, possibilitando compartilhamento de vídeos, notícias, avisos e campanhas. Deve possibilitar ainda que funcionários possam comentar publicações;

12.25. Sistema deve permitir publicação de eventos com a funcionalidade de marcar interesse em participar do mesmo, por parte dos servidores;

12.26. Sistema deve possuir ferramenta de cadastro e visualização dos processos internos da Prefeitura necessários para a execução das atividades dos servidores.

**13. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO APLICATIVO MÓVEL (MOBILE)**

13.1. O aplicativo mobile deverá estar disponibilizado tanto na Play Store (Android) quanto na App Store (IOS);

13.2. O App deverá funcionar corretamente em dispositivos móveis que utilizam sistema operacional Android (versão 7.0 ou superior) ou IOS (versão 6.0 ou superior);

13.3. O aplicativo deverá ter comportamento dinâmico, devendo exibir para cada usuário apenas as funcionalidades liberadas para o mesmo. Este gerenciamento de permissões de acesso deverá ser realizado na plataforma web;

13.4. O login do aplicativo móvel não deverá ocorrer por login e senha, mas sim pelo vínculo do dispositivo à determinado usuário, através do seu código único (IMEI e UUID);

13.5. As permissões necessárias para o funcionamento do aplicativo deverão ser autorizadas pelo usuário, tais como: acesso a câmera, contatos, bibliotecas do celular, entre outros;

13.6. As atualizações do aplicativo deverão ocorrer automaticamente pela loja respeitando a configuração do dispositivo de cada usuário;

13.7. Possuir validação para não permitir a utilização de "*fake GPS*", de forma a garantir a localização correta onde os servidores que irão realizar o registro de ponto via mobile;

**14. FUNCIONALIDADES MINIMAS DO SISTEMA:**

**14.1.** Gestão de Pessoas

14.1.1. Movimentação

14.1.1.1.Colaboradores

14.1.1.1.1. Dados Gerais

14.1.1.1.1.1. Permitir o cadastro de, no mínimo, os seguintes campos para os "Dados Gerais" do cadastro de pessoa:

14.1.1.1.1.1.1. CPF

14.1.1.1.1.1.2. Nome

14.1.1.1.1.1.3. Login do Sistema

14.1.1.1.1.1.4. Email

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.1.1.1.1.1.5. Nome do Crachá
14.1.1.1.1.1.6. Nome Social
14.1.1.1.1.1.7. Sexo
14.1.1.1.1.1.8. Data de Nascimento
14.1.1.1.1.1.9. RG
14.1.1.1.1.1.10. Número do PIS
14.1.1.1.1.1.11. Número da Carteira de Trabalho
14.1.1.1.1.1.12. Regime de Trabalho
14.1.1.1.1.1.13. Matrícula
14.1.1.1.1.1.14. Data de Admissão
14.1.1.1.1.1.15. Data de Desligamento
14.1.1.1.1.1.16. Código de Barras do Crachá
14.1.1.1.1.1.17. Data de Criação
14.1.1.1.1.1.18. Cargo
14.1.1.1.1.1.19. Centro de Custo
14.1.1.1.1.1.20. Tipo de Escala
14.1.1.1.1.1.21. CEP
14.1.1.1.1.1.22. Endereço
14.1.1.1.1.1.23. Número
14.1.1.1.1.1.24. Complemento
14.1.1.1.1.1.25. Bairro
14.1.1.1.1.1.26. Município
14.1.1.1.1.1.27. Estado
14.1.1.1.1.1.28. Telefone Fixo
14.1.1.1.1.1.29. Telefone Celular

14.1.1.1.1.2. Possuir campo para que o usuário possa liberar ou não que um determinado colaborador possa efetuar seu respectivo registro de ponto via sistema

14.1.1.1.1.3. Possuir campo para que o usuário possa liberar ou não que um determinado colaborador possa efetuar seu respectivo registro de ponto via aplicativo

14.1.1.1.1.4. Possuir campo de sinalização, no cadastro de colaborador, para o sistema enviar, ou não, e-mail de cadastro ao colaborador recém cadastrado para que o mesmo possa criar sua senha de acesso.

14.1.1.1.1.5. Possuir campo de situação ou status referente à um determinado colaborador, de forma que o usuário possa informar se este colaborador está ou não ativo no sistema.

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.1.1.1.1.6. Possuir funcionalidade que permita o usuário a cadastrar a foto de um determinado colaborador, selecionando um arquivo em sua máquina e efetuando o upload para o sistema.
14.1.1.1.1.7. Possuir funcionalidade que permita o usuário a atualizar a foto de um determinado colaborador, selecionando um arquivo em sua máquina e efetuando o upload para o sistema.
14.1.1.1.1.8. Possuir gerador de QR-Code individual por colaborador que servirá como dispositivo de realidade aumentada para vincular ao UUID de um dispositivo móvel único.
14.1.1.1.1.9. Possuir funcionalidade para efetuar o desligamento de um colaborador devendo ser informado uma data de desligamento e o motivo (pré-cadastrado) do referido desligamento.
14.1.1.1.2. Permissões
14.1.1.1.2.1. Possuir campo de seleção para informar a qual grupo de permissão de acesso este referido usuário será vinculado.
14.1.1.1.2.2. Possuir uma lista completa de setores para que o usuário possa selecionar os setores que o referido colaborador está vinculado, podendo ser mais de um setor.
14.1.1.1.2.3. Possuir funcionalidade para expandir ou recolher todas as ramificações da lista completa de setores.
14.1.1.1.2.4. Possuir uma forma de indicar ou selecionar, dentre os setores atribuídos para o colaborador, qual o seu setor principal.
14.1.1.1.3. Escala
14.1.1.1.3.1. Total de horas semanais que o servidor realiza
14.1.1.1.3.2. Indicador da quantidade de horas semanais cadastradas até o determinado momento, com base na escala atribuída a ele e nos dias da semana informados que este servidor irá cumprir
14.1.1.1.3.3. Total de horas pendentes para cadastro, ou seja, total de horas semanais a serem cumpridas pelo servidor subtraindo a quantidade de horas semanais já cadastradas
14.1.1.1.3.4. Escala (Apresentar a lista com todas as escalas cadastradas no sistema até o presente momento)
14.1.1.1.3.5. Data início da vigência
14.1.1.1.3.6. Data fim da vigência
14.1.1.1.3.7. Dia do DSR
14.1.1.1.3.8. Seleção dos dias da semana que será cumprido esta escala
14.1.1.1.3.9. Listagem das escalas cadastradas para o colaborador
14.1.1.1.3.9.1. Nome da escala
14.1.1.1.3.9.2. Data início da vigência

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.1.1.1.3.9.3. Data fim da vigência
14.1.1.1.3.9.4. Dias da semana em que essa escala se aplica
14.1.1.1.3.9.5. Status da escala (Ativa ou Inativa)
14.1.1.1.3.9.6. Flag para marcar esta escala como válida nos casos em que o colaborador tenha "Compensação" e esta seja um feriado em uma determinada semana
14.1.1.1.3.9.7. Ação para editar todas informações da escala citadas acima
14.1.1.1.3.9.8. Ação para inativar esta referida escala
14.1.1.1.4. Documentos
14.1.1.1.4.1. Listagem de Documentos do Colaborador
14.1.1.1.4.1.1. Apresentar a lista de todos os documentos cadastrados para um determinado servidor
14.1.1.1.4.2. Criar Novo Documento
14.1.1.1.4.2.1. Selecionar o Tipo de Documento (combo) (Pré-Cadastrados)
14.1.1.1.4.2.1.1. Formulário com conjunto de campos específicos pré-cadastrados para esse Tipo de Documento.
14.1.1.1.5. Relação de Máquina x Biometria
14.1.1.1.5.1. Apresentar em tela a lista de todas as máquinas de ponto que estão vinculadas ao CNPJ cujo colaborador também está vinculado. Esta lista deve conter:
14.1.1.1.5.1.1. Número da Máquina
14.1.1.1.5.1.2. Possuir flag para informar se este referido colaborador está cadastrado nesta máquina.
14.1.1.1.5.1.3. Possuir flag para informar se este referido colaborador possui biometria cadastrada nesta máquina.
14.1.1.1.5.1.4. Possuir funcionalidade para liberar ou não, a qualquer momento, o registro de ponto deste referido colaborador está habilitado a realizar seu registro de ponto nesta referida máquina de ponto.
14.1.1.2. Importação Colaboradores
14.1.1.2.1. Seleção de Arquivo
14.1.1.2.1.1. Permitir a importação via sistema de arquivo contendo um lote de registro de servidores de forma a facilitar a inserção dos mesmos no sistema
14.1.1.2.1.2. O arquivo deverá estar em formato CSV e seguir um padrão pré-definido, cujos campos devem estar separados por vírgula e respeitar a seguinte ordem:
14.1.1.2.1.2.1. Matrícula do servidor
14.1.1.2.1.2.2. Nome
14.1.1.2.1.2.3. Número do PIS
14.1.1.2.1.2.4. Cargo
14.1.1.2.1.2.5. Departamento
14.1.1.2.1.2.6. CNPJ

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.1.1.2.1.2.7. Data de admissão
14.1.1.2.1.2.8. Data de demissão
14.1.1.2.1.2.9. Setor
14.1.1.2.1.2.10. CPF
14.1.1.2.1.2.11. RG
14.1.1.2.1.2.12. Sexo
14.1.1.2.1.2.13. Email
14.1.1.2.2. Confirmação de Importação
14.1.1.2.2.1. Permitir que após o envio do arquivo, antes de realizar a operação de inserção dos dados enviados, os dados sejam exibidos em uma tela melhor organizados para que o usuário possa conferir as informações que estarão sendo enviadas ao sistema
14.1.1.2.2.2. Permitir que em caso de divergência ou qualquer outro motivo, o usuário possa voltar e reiniciar o processo ou até mesmo selecionar um arquivo distinto, caso tenha selecionado o arquivo incorreto
14.1.1.2.2.3. Apresentar opção para confirmar a conferência da lista apresentada com todas as informações do arquivo enviado para que o sistema realize o processo completo de importação dos dados
14.1.2. Indicadores
14.1.2.1. Permitir visualizar o quantitativo de servidores agrupados por setor
14.1.2.2. Permitir visualizar o quantitativo de servidores agrupados por tempo de casa
14.1.2.3. Permitir visualizar o quantitativo de servidores agrupados por regime de trabalho
14.1.2.4. Permitir visualizar o quantitativo de aniversariantes agrupados por mês
14.1.2.5. Permitir visualizar o quantitativo de servidores admitidos agrupados por mês
14.1.2.6. Permitir visualizar o quantitativo de servidores agrupados por escala
14.1. Gestão de Escala
14.1.1. Cadastros
14.1.1.1. Tipo de Plantão
14.1.1.1.1. Permitir que sejam cadastrados os tipos de plantão da agenda de trabalho, contendo o nome e um indicador visual distintos por cor para identificar cada tipo de plantão
14.1.1.2. Plantão
14.1.1.2.1. O cadastro de plantão para a agenda de trabalho deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
14.1.1.2.1.1. Setor em que o plantão vai ser atribuído
14.1.1.2.1.2. Tipo do plantão que já deverá estar previamente cadastrado
14.1.1.2.1.3. Escala
14.1.1.2.1.4. Valor em reais do plantão caso possua

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.1.1.2.1.5. Horário de início e fim do plantão
14.1.1.2.1.6. Data do plantão
14.1.1.2.1.7. Observação
14.1.1.2.1.8. Detalhes do plantão
14.1.1.2.1.9. E a possibilidade de repetir o plantão até uma determinada data, definindo o dia da semana em que este plantão se repete
14.1.1.3. Permitir que o plantão possa ser anunciado permitindo que os servidores com acesso se candidatem para cumprir o horário do plantão em questão
14.1.2. Movimentação
14.1.2.1. Agenda
14.1.2.1.1. Possuir visualização de todos os plantões em formato de agenda, onde deverá ser possível alterar sua forma de visualização entre mensal ou semanal e ser possível navegar entre estes períodos
14.1.2.1.1.1. Garantir que nos casos em que um servidor for um coordenador de algum setor, somente será exibido plantões daqueles respectivos setores e somente sendo possível filtrar pelos mesmos
14.1.2.1.1.2. Garantir que se for um servidor logado no sistema, que não seja coordenador e que não possua nenhuma permissão extra, o sistema deverá exibir somente os seus plantões naquele período
14.1.2.1.1.3. Permitir filtrar os plantões pelos seguintes campos:
14.1.2.1.1.3.1. Setor
14.1.2.1.1.3.2. Profissional
14.1.2.1.1.3.3. Plantões sem profissional atribuído
14.1.2.1.1.3.4. Plantões ativos, inativos ou ambos
14.1.2.1.2. Permitir criar ou alterar plantão diretamente na agenda de trabalho
14.1.2.1.3. Permitir a visualização dos detalhes de um determinado plantão
14.1.2.2. Minha Agenda
14.1.2.2.1. Possuir visualização de todos os plantões do usuário logado no sistema em formato de agenda, onde deverá ser possível alterar sua forma de visualização entre mensal ou semanal e ser possível navegar entre estes períodos
14.1.2.2.2. Permitir filtrar os plantões por ativos, inativos ou ambos
14.1.2.2.3. Permitir a visualização dos detalhes de um determinado plantão
14.1.2.3. Anúncios
14.1.2.3.1. Buscar Vagas
14.1.2.3.1.1. Permitir que o servidor busque vagas que possa estar se candidatando, levando em consideração seu setor e tipo de escala, sendo possível filtrar pelos seguintes campos:
14.1.2.3.1.1.1. Matrícula

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.1.2.3.1.1.2. Profissional Anunciante
14.1.2.3.1.1.3. Setor
14.1.2.3.1.1.4. Escala
14.1.2.3.1.1.5. Data início e fim
14.1.2.3.2. Minhas Candidaturas
14.1.2.3.2.1. Permitir que o servidor acompanhe candidaturas já solicitadas e que estão pendentes de aprovação de seus respectivos coordenadores, sendo possível filtrar pelos seguintes campos:
14.1.2.3.2.1.1. Matrícula
14.1.2.3.2.1.2. Profissional Anunciante
14.1.2.3.2.1.3. Setor
14.1.2.3.2.1.4. Escala
14.1.2.3.2.1.5. Data início e fim
14.1.2.3.2.1.6. Status da candidatura, sendo eles:
14.1.2.3.2.1.6.1. Aprovado
14.1.2.3.2.1.6.2. Reprovado
14.1.2.3.2.1.6.3. Aguardando
14.1.2.3.2.1.6.4. Cancelado
14.1.2.3.3. Meus Anúncios
14.1.2.3.3.1. Permitir que o servidor acompanhe seus próprios anúncios de candidaturas, sendo possível filtrar pelos seguintes campos:
14.1.2.3.3.1.1. Matricula
14.1.2.3.3.1.2. Profissional Anunciante
14.1.2.3.3.1.3. Setor
14.1.2.3.3.1.4. Escala
14.1.2.3.3.1.5. Data início e fim
14.1.2.3.3.1.6. Status da candidatura, sendo eles:
14.1.2.3.3.1.6.1. Aprovado
14.1.2.3.3.1.6.2. Reprovado
14.1.2.3.3.1.6.3. Aguardando
14.1.2.3.3.1.6.4. Cancelado
14.1.2.4. Trocas
14.1.2.4.1. Minhas Solicitações
14.1.2.4.1.1. Permitir a visualização das suas solicitações de trocas, devendo ser possível realizar uma pesquisa avançada pelos seguintes campos:
14.1.2.4.1.1.1. Matrícula do Substituto
14.1.2.4.1.1.2. Profissional Substituto
14.1.2.4.1.1.3. Troca solicitada para uma data específica

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.1.2.4.1.1.4. Escala
14.1.2.4.1.1.5. Status
14.1.2.4.1.1.5.1. Aprovado
14.1.2.4.1.1.5.2. Cancelado
14.1.2.4.1.1.5.3. Reprovado
14.1.2.4.1.1.5.4. Aguardando Colaborador
14.1.2.4.1.1.5.5. Aguardando Gestor
14.1.2.4.2. Pendentes de Aprovação
14.1.2.4.2.1. Permitir a visualização das solicitações que estão pendentes de aprovação, sendo possível filtrar pelos campos:
14.1.2.4.2.1.1. Matrícula e profissional solicitante
14.1.2.4.2.1.2. Data da troca solicitada
14.1.2.4.2.1.3. Escala
14.1.2.4.2.1.4. Status, sendo eles:
14.1.2.4.2.1.4.1. Aprovado
14.1.2.4.2.1.4.2. Cancelado
14.1.2.4.2.1.4.3. Reprovado
14.1.2.4.2.1.4.4. Aguardando Colaborador
14.1.2.4.2.1.4.5. Aguardando Gestor
14.1.2.5.Aprovações
14.1.2.5.1. Aprovação de Candidaturas
14.1.2.5.1.1. Possuir forma para visualizar todas as candidaturas que estão pendentes de aprovação pelo coordenador, assim como visualizar histórico de candidaturas, sendo possível filtrar pelos seguintes campos:
14.1.2.5.1.1.1. Matrícula Solicitante
14.1.2.5.1.1.2. Profissional Solicitante
14.1.2.5.1.1.3. Matrícula Substituto
14.1.2.5.1.1.4. Profissional Substituto
14.1.2.5.1.1.5. Data Início
14.1.2.5.1.1.6. Data Fim
14.1.2.5.1.1.7. Setor
14.1.2.5.1.1.8. Escala
14.1.2.5.1.1.9. Status
14.1.2.5.1.1.9.1. Aprovado
14.1.2.5.1.1.9.2. Reprovado
14.1.2.5.1.1.9.3. Aguardando
14.1.2.5.1.1.9.4. Cancelado
14.1.2.5.2. Aprovação de Troca de Plantões

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.1.2.5.2.1. Possuir forma para visualizar todas as trocas de plantões que estão pendentes de aprovação pelo coordenador, assim como visualizar histórico de trocas, sendo possível filtrar pelos seguintes campos:
14.1.2.5.2.1.1. Matrícula Solicitante
14.1.2.5.2.1.2. Profissional Solicitante
14.1.2.5.2.1.3. Matrícula Substituto
14.1.2.5.2.1.4. Profissional Substituto
14.1.2.5.2.1.5. Troca solicitada para uma data específica
14.1.2.5.2.1.6. Escala
14.1.2.5.2.1.7. Status
14.1.2.5.2.1.7.1. Aprovado
14.1.2.5.2.1.7.2. Reprovado
14.1.2.5.2.1.7.3. Cancelado
14.1.2.5.2.1.7.4. Aguardando Colaborador
14.1.2.5.2.1.7.5. Aguardando Gestor
14.2. Gestão de Ponto
14.2.1. Cadastros
14.2.1.1. Tipo de Justificativa (Reprovação, Aprovação e Exclusão)
14.2.1.1.1. Sistema deve permitir o cadastro e manutenção de um motivo de justificativa para inclusão de ajustes de ponto, tais como: esquecimento, equipamento fora de operação, trabalho externo, entre outros
14.2.1.1.2. Sistema deve permitir o cadastro e manutenção de um motivo de justificativa para reprovação de solicitação de ajustes de ponto, tais como: fora de regras da empresa, falta de comprovação documental, falta de solicitação prévia, entre outros
14.2.1.1.3. Sistema deve permitir o cadastro e manutenção de um motivo de justificativas para exclusão de solicitação de ajustes de ponto, tais como: batida duplicada, batida de teste nos equipamentos, entre outros
14.2.1.2. Competência
14.2.1.2.1. Sistema deve permitir o cadastro de competências para fechamento de folha. Deverá ser possível informar data de início e fim para que os registros de ponto sejam considerados dentro da folha/competência. Este cadastro deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos:
14.2.1.2.1.1. Código da competência
14.2.1.2.1.2. Nome (descrição)
14.2.1.2.1.3. Data de inicio
14.2.1.2.1.4. Data fim
14.2.1.2.1.5. Indicador de ativo/inativo

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.2.1.2.2. Não permitir a criação de uma ou mais competências com as mesmas características ou períodos que possam ser conflitantes entre competências já cadastradas

14.2.1.3. Escalas

14.2.1.3.1. Permitir o cadastro de escalas para que possam ser vinculadas a um servidor para a correta apuração das respectivas horas trabalhadas

14.2.1.3.2. Permitir o cadastro de escalas que se enquadram nos seguintes tipos:

14.2.1.3.2.1. Fixo Por semana

14.2.1.3.2.1.1. O servidor terá um horário fixo de entrada, intervalo de almoço e saída. Os horários serão atribuídos a cada dia da semana.

14.2.1.3.2.1.2. O cadastro de uma escala com este tipo deverá conter, no mínimo, os seguintes campos:

14.2.1.3.2.1.2.1. Código da escala

14.2.1.3.2.1.2.2. Nome da escala

14.2.1.3.2.1.2.3. Tempo de tolerância: Total de minutos aceitos como tolerância para batida de ponto fora do horário pré-estabelecido se enquadrando ainda como horário de entrada e saída para a respectiva escala

14.2.1.3.2.1.2.4. Mínimo de horas de intervalo

14.2.1.3.2.1.2.5. Tolerância de intervalo: Total de minutos aceitos como tolerância para batida de ponto fora do horário pré-estabelecido se enquadrando ainda como horário de intervalo

14.2.1.3.2.1.2.6. Permitir configurar intervalos de horários para entrada e saída

14.2.1.3.2.1.2.7. Permitir identificar se a escala possui compensação, como por exemplo, trabalhar algumas horas a mais durante a semana para compensar o sábado

14.2.1.3.2.1.2.8. Permitir identificar se escala terá intervalo pré-assinalado, ou seja, lançado automaticamente pelo sistema

14.2.1.3.2.2. Escala Alternada

14.2.1.3.2.2.1. O servidor terá uma escala de X horas de trabalho e Y horas de folga, onde X e Y são valores configuráveis, por exemplo: escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de folga

14.2.1.3.2.2.2. O cadastro de uma escala com este tipo deverá conter, no mínimo, os seguintes campos:

14.2.1.3.2.2.2.1. Código da escala

14.2.1.3.2.2.2.2. Nome da escala

14.2.1.3.2.2.2.3. Tempo de tolerância: Total de minutos aceitos como tolerância para batida de ponto fora do horário pré-estabelecido se enquadrando ainda como horário de entrada e saída para a respectiva escala

14.2.1.3.2.2.2.4. Mínimo de horas de intervalo

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.2.1.3.2.2.2.5. Tolerância de intervalo: Total de minutos aceitos como tolerância para batida de ponto fora do horário pré-estabelecido se enquadrando ainda como horário de intervalo
14.2.1.3.2.2.2.6. Hora de entrada
14.2.1.3.2.2.2.7. Total de horas a cumprir
14.2.1.3.2.2.2.8. Total de horas a folgar
14.2.1.3.2.2.2.9. Permitir identificar se escala terá intervalo pré-assinalado, ou seja, lançado automaticamente pelo sistema
14.2.1.3.2.3. Escala de horas por período
14.2.1.3.2.3.1. O servidor terá uma escala de X horas durante um determinado período, conforme a quantidade de horas atribuídas na sua respectiva escala
14.2.1.3.2.3.2. O cadastro de uma escala com este tipo deverá conter, no mínimo, os seguintes campos:
14.2.1.3.2.3.2.1. Código da escala
14.2.1.3.2.3.2.2. Nome da escala
14.2.1.3.2.3.2.3. Tempo de tolerância: Total de minutos aceitos como tolerância para o período pré-estabelecido
14.2.1.3.2.3.2.4. Possuir campo para informar tipo de período (Semanal, quinzenal ou mensal)
14.2.1.3.2.3.2.5. Total de horas a cumprir no período
14.2.1.4. Feriados
14.2.1.4.1. Permitir a importação automática de feriados da base de cadastro nacional, informando ano calendário o estado e/ou a cidade
14.2.1.4.1.1. Permitir a inclusão de feriados e Pontos Facultativos de forma manual
14.2.1.4.1.2. Permitir a classificação de um feriado, no mínimo, em:
14.2.1.4.1.2.1. Feriado Nacional
14.2.1.4.1.2.2. Feriado Municipal
14.2.1.4.1.2.3. Feriado Ponto Facultativo
14.2.1.5. Tipo de Atestado/Declarações
14.2.1.5.1. Permitir o cadastro de tipo de atestados e declarações, como por exemplo: médico, acompanhamento, convocação eleitoral, entre outros e possuir, no mínimo, os seguintes campos:
14.2.1.5.1.1. Nome
14.2.1.5.1.2. Código
14.2.1.5.1.3. Validade em dias
14.2.1.5.1.4. Descrição
14.2.1.5.1.5. Sinalizar obrigatoriedade para upload de documento
14.2.1.5.1.6. Sinalizar campo de CID

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.2.1.5.1.7. Sinalizar campo de grau de parentesco
14.2.1.5.2. Permitir informar se o atestado deve exigir comprovação documental ou se não é necessário
14.2.1.5.3. Permitido inativar um tipo de atestado/declaração sem que se perca o histórico de atestados deste tipo já informados anteriormente no sistema
14.2.1.6. Tipo de Aviso de Falta
14.2.1.6.1. Permitir a criação de tipos de aviso de falta
14.2.1.6.2. Permitir que os avisos de falta sejam utilizados para justificar possíveis faltas antecipadamente aos seus respectivos gestores
14.2.1.6.3. Permitir que os gestores, ao receberem um aviso de falta, possam analisá-los e aprová-los, dando assim início ao processo de compensação de horas
14.2.2. Movimentação
14.2.2.1. Gestão do Ponto
14.2.2.1.1. Solicitação de Ajuste
14.2.2.1.1.1. Abono
14.2.2.1.1.1.1. Permitir a solicitação de abono por parte do usuário, devendo este informar o motivo da solicitação (motivos pré-cadastrados), anexar documento comprobatório (opcional), informar a data e o período que se refere a sua solicitação, texto com sua justificativa (opcional), bem como, algumas outras informações que possam ser pertinentes ao tipo de motivo informado
14.2.2.1.1.1.1.1. Possuir regras de validação de solicitação de abono conforme tipo de abono e dados informados pelo usuário
14.2.2.1.1.1.2. Permitir o cadastro de um tipo de motivo de abono caso haja necessidade de inclusão de novos itens além da seguinte dos tipos pré-definidos abaixo:
14.2.2.1.1.1.2.1. Médico
14.2.2.1.1.1.2.2. Acompanhamento
14.2.2.1.1.1.2.3. Declaração em geral
14.2.2.1.1.1.2.4. Casamento
14.2.2.1.1.1.2.5. Óbito na família
14.2.2.1.1.1.2.6. Convocação eleitoral
14.2.2.1.1.1.2.7. Nascimento de filho(s)
14.2.2.1.1.1.2.8. Folga de aniversário
14.2.2.1.1.2. Aviso de Falta
14.2.2.1.1.2.1. Permitir que o usuário informe previamente uma falta ao seu gestor
14.2.2.1.1.2.2. Permitir que o usuário informe o motivo (pré-cadastrado) de sua falta no sistema para futuras classificações
14.2.2.1.1.2.3. Permitir que o usuário possa informar o período que irá faltar, devendo classificar o aviso entre os seguintes tipos:

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.2.2.1.1.2.3.1. Período: Permitir informar mais de um dia de uma única vez, informando a data de início e data de fim da solicitação
14.2.2.1.1.2.3.2. Dia Todo: Permitir informar o dia que o servidor irá estar ausente
14.2.2.1.1.2.3.3. Horário: Permitir informar um período de horas que o servidor irá faltar em um determinado dia
14.2.2.1.1.2.4. Permitir informar uma observação, de texto livre, para justificar o aviso de falta do servidor
14.2.2.1.1.3. Ajuste de Ponto
14.2.2.1.1.3.1. Permitir que o próprio servidor possa solicitar correções e ajustes em seu cartão ponto, facilitando assim a comunicação entre servidor e coordenadores/RH
14.2.2.1.1.3.2. Permitir justificar a ausência de batida de ponto, informando minimamente os seguintes dados:
14.2.2.1.1.3.2.1. Data
14.2.2.1.1.3.2.2. Hora
14.2.2.1.1.3.2.3. Tipo da justificativa previamente cadastrada no sistema
14.2.2.1.1.3.2.4. Justificativa: Texto livre para que o servidor possa descrever o motivo da solicitação de ajuste de ponto
14.2.2.1.1.3.3. Permitir que as solicitações de ajuste realizadas pelos servidores fiquem pendentes de aprovação dos respectivos gestores e somente após aprovação dos mesmos, as horas solicitadas no ajuste serão consideradas como horas trabalhadas para efeito de fechamento da folha
14.2.2.1.1.3.4. Possuir regras parametrizáveis que permitam configurar a quantidade de ajustes que um servidor pode solicitar dentro de uma mesma competência
14.2.2.1.1.3.5. Possuir envio de alerta (e-mail e/ou notificação) para o gestor do servidor para que todas as vezes que o servidor solicitar algum ajuste de ponto, o mesmo receba email e/ou notificação
14.2.2.1.1.4. Alteração de Horário
14.2.2.1.1.4.1. Esta funcionalidade deverá estar liberada para que o próprio servidor possa solicitar alteração de horário de trabalho para um dia específico. Esta ação não deve alterar a escala cadastrada para o mesmo, apenas permitir a solicitação de troca de horários dentro de um mesmo dia
14.2.2.1.1.4.2. Possuir regras parametrizáveis para controle de quantidade de vezes que um funcionário pode solicitar estes ajustes dentro de uma mesma competência
14.2.2.1.1.4.3. A solicitação só deverá alterar os horários de entrada e saída do servidor no dia solicitado, após a aprovação do seu respectivo gestor
14.2.2.1.1.4.4. Permitir que o servidor só possa solicitar troca de horários dentro de escalas do mesmo tipo que a escala cadastrada para ele, como por exemplo: escala fixa 08:00 as 17:00 por escala fixa 09:00 as 18:00

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.2.2.1.1.4.5. A troca de horário deverá respeitar também a quantidade de horas que o servidor deve cumprir diariamente
14.2.2.1.1.5. Atestados/Declarações
14.2.2.1.1.5.1. Possuir funcionalidade que permita ao próprio servidor enviar atestados, declarações ou comprovantes que possam servir como bonificação, abono ou compensação de faltas
14.2.2.1.1.5.2. Possibilitar o envio de documentos comprobatórios através de upload de imagens no sistema e através de aplicativo de celular, visando facilitar e agilizar o processo para os servidores para as devidas comprovações
14.2.2.1.1.5.3. Permitir que o servidor possa informar o período que quer justificar e realizar a classificação conforme os seguintes tipos:
14.2.2.1.1.5.3.1. Período: Permitir informar mais de um dia de uma única vez, informando data de início e data de fim da solicitação
14.2.2.1.1.5.3.2. Dia Inteiro: Informar o dia que irá faltar
14.2.2.1.1.5.3.3. Horário: Permitir informar um período de horas que irá faltar em um determinado dia
14.2.2.1.1.5.4. Permitir informar uma observação, de texto livre, para justificar o envio do atestado
14.2.2.1.1.5.5. Possuir campo para upload da imagem do atestado para futura análise quanto ao seu aceite ou não
14.2.2.1.2. Análise de Solicitação de Ajuste
14.2.2.1.2.1. Abono
14.2.2.1.2.1.1. Possuir funcionalidade de aprovação de solicitação de abono de batidas de ponto (horário) solicitado pelo usuário em caso de trabalhos externos, cursos, exames periódicos, entre outros
14.2.2.1.2.1.2. Estas funcionalidades deverão ser liberadas apenas para gestores, para o RH ou ainda para servidores que possuírem esta permissão, pois sua utilização necessita de conhecimento e autonomia para execução
14.2.2.1.2.1.3. Permitir que o gestor possa aprovar ou reprovar uma solicitação. Em ambos os casos o solicitante deve ser avisado sobre o motivo
14.2.2.1.2.2. Aviso de Falta
14.2.2.1.2.2.1. Sistema deve possuir funcionalidade de aprovação de aviso de falta e compensação de horário.
14.2.2.1.2.2.2. Estas funcionalidades devem ser liberadas apenas para gestores, para o RH ou ainda para servidores que possuírem esta permissão, pois sua utilização necessita de conhecimento e autonomia para execução.
14.2.2.1.2.2.3. Permitir que o gestor possa aprovar ou reprovar uma solicitação. Em ambos os casos o solicitante deve ser avisado sobre o motivo

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.2.2.1.2.3. Alteração de Horário
14.2.2.1.2.3.1. Sistema deve possuir funcionalidade de aprovação de solicitação troca de horário.
14.2.2.1.2.3.2. Estas funcionalidades devem ser liberadas apenas para gestores, para o RH ou ainda para servidores que possuírem esta permissão, pois sua utilização necessita de conhecimento e autonomia para execução.
14.2.2.1.2.3.3. Permitir que o gestor possa aprovar ou reprovar uma solicitação. Em ambos os casos o solicitante deve ser avisado sobre o motivo
14.2.2.1.2.4. Ajuste de Ponto
14.2.2.1.2.4.1. Sistema deve possuir funcionalidade de aprovação de solicitação de ajuste de ponto.
14.2.2.1.2.4.2. Estas funcionalidades devem ser liberadas apenas para gestores, para o RH ou ainda para servidores que possuírem esta permissão, pois sua utilização necessita de conhecimento e autonomia para execução.
14.2.2.1.2.4.3. Permitir que o gestor possa aprovar ou reprovar uma solicitação. Em ambos os casos o solicitante deve ser avisado sobre o motivo
14.2.2.1.2.4.4. Permitir que o gestor possa criar ajuste de pontos para os servidores que não tenham acesso ao sistema ou o conhecimento necessário para isso. Nos casos onde o ajuste é criado pelo gestor, o ajuste deverá ser criado e aprovado no mesmo momento
14.2.2.1.2.5. Atestados/Declarações
14.2.2.1.2.5.1. Sistema deve possuir funcionalidade de aprovação de atestados e declarações.
14.2.2.1.2.5.2. Estas funcionalidades devem ser liberadas apenas para gestores, para o RH ou ainda para servidores que possuírem esta permissão, pois sua utilização necessita de conhecimento e autonomia para execução.
14.2.2.1.2.5.3. Permitir que o gestor possa aprovar ou reprovar uma solicitação. Em ambos os casos o solicitante deve ser avisado sobre o motivo
14.2.2.1.2.5.4. Permitir que o gestor possa informar atestados e declarações para os servidores que não tenham acesso ao sistema ou o conhecimento necessário para isso. Nos casos onde o ajuste é criado pelo gestor, o ajuste deverá ser criado e aprovado no mesmo momento
14.2.2.1.2.5.5. Permitir que o gestor possa fazer o download e visualizar os documentos anexados às solicitações de aprovação de atestados e declarações.
14.2.2.1.3. Impressão da Folha Ponto
14.2.2.1.3.1. Sistema deve permitir a impressão de folha ponto. E esta deverá conter no mínimo os seguintes dados:
14.2.2.1.3.1.1. Período da competência da folha ponto que está sendo impressa
14.2.2.1.3.1.2. Dados do empregador (Razão social, CNPJ, Endereço, entre outros)

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.2.2.1.3.1.3. Dados do servidor (Nome, cargo, setor, entre outros)
14.2.2.1.3.1.4. Escalas que o servidor possui
14.2.2.1.3.1.5. Detalhamento dia a dia dos seguintes campos:
14.2.2.1.3.1.5.1. Data
14.2.2.1.3.1.5.2. Dia da semana
14.2.2.1.3.1.5.3. Escala realizada no dia
14.2.2.1.3.1.5.4. Marcações
14.2.2.1.3.1.5.5. Total de horas trabalhadas
14.2.2.1.3.1.5.6. Horas faltas
14.2.2.1.3.1.5.7. Horas extras (de acordo com parâmetros cadastrais de % hora extra)
14.2.2.1.3.1.5.8. Horas realizadas em período noturno (De acordo com parâmetros cadastrais de horas noturnas)
14.2.2.1.3.1.5.9. Horas realizadas em feriados (de acordo com o cadastro de feriados)
14.2.2.1.3.1.6. Totalizador de horas trabalhadas na competência
14.2.2.1.3.1.7. Totalizador de horas faltas na competência
14.2.2.1.3.1.8. Totalizador de horas realizadas em período noturno na competência (De acordo com parâmetros cadastrais de horas noturnas)
14.2.2.1.3.1.9. Totalizador de horas realizadas em feriados na competência (de acordo com o cadastro de feriados)
14.2.2.1.3.1.9.1. Totalizadores de horas extras realizadas na competência (de acordo com parâmetros cadastrais de % hora extra)
14.2.2.1.3.1.10. Campo para assinatura do servidor
14.2.2.1.3.1.11. Campo para assinatura da chefia
14.2.2.1.4. Informações Gerais
14.2.2.1.4.1. Permitir acesso a dados cadastrais do servidor a partir da manutenção do ponto.
14.2.2.1.4.2. Deverá apresentar dados básicos do mesmo na tela de manutenção de ponto, possíveis de identificação do servidor
14.2.2.1.5. Recálculo Saldo de Horas
14.2.2.1.5.1. Possuir funcionalidade para recálculo de horas de um determinado servidor
14.2.2.1.5.2. Essa função deverá ser utilizada em casos de ajustes de ponto, informação de atestados e declarações tanto em competências abertas como em competências fechadas, assim será possível reprocessar apenas os servidores necessários sem necessidade de reprocessamento de toda a folha.
14.2.2.1.6. Indicador Diário de Ajustes de Horas Pendentes de Aprovação
14.2.2.1.6.1. O sistema deverá apresentar diariamente, por servidor, as horas não aprovadas e ou pendentes de aprovação pelo gestor.
14.2.2.1.6.2. Estas horas só passarão a serem contabilizadas após aprovação do gestor.

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.2.2.1.6.3. Horas não aprovadas devem ter indicador visual diferente de horas já aprovadas
14.2.2.1.7. Indicador de Ajuste de Horas Aprovadas
14.2.2.1.7.1. O sistema deverá apresentar diariamente, por servidor, ajuste de horas aprovadas pelo gestor.
14.2.2.1.7.2. Ajuste de horas aprovadas devem ter indicador visual diferente de horas ainda não aprovadas ou registradas corretamente, ou seja, horas sem necessidade de ajustes
14.2.2.1.8. Indicador Diário de Horas de Saldo
14.2.2.1.8.1. Apresentar diariamente, por servidor, indicador de saldo de horas (extras ou negativas)
14.2.2.1.9. Indicador de Projeção Mensal
14.2.2.1.9.1. Apresentar por servidor um indicador de projeção de horas a trabalhar na competência. Este indicador deverá levar em conta a escala cadastrada para servidor multiplicado pela quantidade de dias trabalhados na respectiva competência
14.2.2.1.10. Indicador de Horas Trabalhadas
14.2.2.1.10.1. Sistema deverá apresentar, por servidor, o total de horas já trabalhadas na competência que está sendo analisada
14.2.2.1.11. Indicador de Horas Falta
14.2.2.1.11.1. Sistema deverá apresentar, por servidor, o total de horas falta na competência que está sendo analisada
14.2.2.1.12. Indicador de Horas Extras
14.2.2.1.12.1. Sistema deverá apresentar, por servidor, o total de horas extras na competência que está sendo analisada.
14.2.2.1.13. Indicador de Feriados
14.2.2.1.13.1. Sistema deverá apresentar indicador visual nos dias em que for feriado, tanto no sistema quanto na folha ponto
14.2.2.1.14. Indicador de Descanso Semanal Remunerado (DSR)
14.2.2.1.14.1. Sistema deverá apresentar um indicador visual de DSR, conforme indicado na escala vinculada ao servidor. Este indicador deverá aparecer tanto no sistema quanto na folha ponto.
14.2.2.1.15. Indicador de Falta
14.2.2.1.15.1. Sistema deverá apresentar um indicador de falta, por servidor, para os casos onde o servidor tenha escala a cumprir, porém não efetuou registro de ponto, nem solicitou ajustes e nem informou atestados ou declarações
14.2.2.1.16. Indicador de Abono

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.2.2.1.16.1. Sistema deverá possuir um indicador visual, por servidor, de horas abonadas pelos seus respectivos gestores
14.2.2.1.17. Indicador de Justificativa de Falta
14.2.2.1.17.1. Sistema deverá possuir um indicador visual, por servidor, de horas faltas justificadas e aprovadas pelos seus respectivos gestores
14.2.2.1.18. Indicador de Atestado
14.2.2.1.18.1. Sistema deverá possuir um indicador visual, por servidor, de atestados aprovadas pelos seus respectivos gestores
14.2.2.1.19. Indicador Visual por Tipo de Registro
14.2.2.1.19.1. Batida Regular dentro da escala
14.2.2.1.19.2. Batida regular fora da escala
14.2.2.1.19.3. Ajuste Aguardando aprovação
14.2.2.1.19.4. Ajuste Aprovado
14.2.2.1.19.5. Dia Compensado
14.2.2.1.19.6. Descanso Semanal Remunerado (DSR)
14.2.2.2. Registro de Ponto via Sistema
14.2.2.2.1. Permitir que os servidores consigam realizar suas respectivas batidas de ponto via sistema, desde que possuam esta respectiva permissão
14.2.2.3. Registro de Ponto via Máquina
14.2.2.3.1. Permitir que os servidores cadastrados em uma determinada máquina de ponto consigam realizar suas respectivas batidas de ponto na mesma
14.2.2.3.2. Garantir que os servidores só consigam realizar suas batidas de ponto em máquinas autorizadas a cada respectivo servidor
14.2.2.4. Registro de Ponto via App
14.2.2.4.1. Permitir que os servidores consigam realizar suas respectivas batidas de ponto via dispositivo móvel, desde que possuam acesso ao aplicativo, bem como, esta respectiva permissão
14.2.2.5. Manutenção de Ponto
14.2.2.5.1. Visualização de Folha Ponto de servidores
14.2.2.5.1.1.1. Critérios de Pesquisa
14.2.2.5.1.1.1.1. Matrícula
14.2.2.5.1.1.1.2. Nome
14.2.2.5.1.1.1.3. CPF
14.2.2.5.1.1.1.4. Competência
14.2.2.5.1.1.1.5. Tipo de Escala
14.2.2.5.1.1.1.6. Setor
14.2.2.5.1.1.1.7. Pendências
14.2.2.5.1.1.1.7.1. De Marcação

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.2.2.5.1.1.1.7.2. De Recebimento
14.2.2.5.1.1.1.7.3. De Horas Negativas
14.2.2.5.1.1.1.7.4. De Horas Extras
14.2.2.5.1.1.1.7.5. De Solicitação de Ajuste
14.2.2.5.1.1.1.7.6. De Aviso de Falta
14.2.2.5.1.1.1.7.7. De Atestado/Declarações
14.2.2.5.1.1.1.7.8. De Alteração de Horário
14.2.2.5.1.2. Recebimento de Cartão Ponto
14.2.2.5.1.2.1. Permitir que o usuário do RH possa sinalizar, por servidor, o recebimento do seu cartão ponto assinado referente a uma determinada competência
14.2.2.5.1.3. Lista de Cartões Ponto Não Recebidos
14.2.2.5.1.3.1. Permitir que o usuário do RH possa efetuar uma pesquisa para localizar os servidores que ainda não entregaram seu cartão ponto assinado referente a uma determinada competência
14.2.2.5.1.4. Exclusão do Registro de Recebimento do Cartão Ponto
14.2.2.6. Apuração de Competência
14.2.2.6.1. Permitir a apuração de competência para o fechamento de folha ponto
14.2.2.6.2. Possibilitar o fechamento da competência de forma flexível, podendo este ser geral ou parcial, ou seja, fechamento por setores
14.2.2.6.3. Ao informar filtros para fechamento (competência, setores) sistema deverá listar todos os servidores contidos nessa seleção
14.2.2.6.4. Apresentar todas as pendências dos servidores no momento do fechamento das suas respectivas folhas ponto, caso possuam. Nos casos de existirem pendência, o sistema deverá apresentar minimamente quem é o servidor, quem é seu coordenador, a qual setor ele pertence e qual o tipo de sua pendência
14.2.2.6.5. Permitir que usuário que esteja fazendo o fechamento da competência possa acessar diretamente a folha ponto de um determinado servidor para que este possa resolver pendências, caso seja necessário
14.2.2.6.6. Possibilitar, após a solução de todas as pendências, o fechamento total ou parcial da competência. O fechamento parcial deverá ocorrer quando for fechado apenas um ou mais setores em sua respectiva competência e o fechamento total, quando for apurado todos os setores para uma determinada competência
14.2.2.6.7. O sistema deverá permitir mais de um fechamento parcial por competência, porém apenas um fechamento total
14.2.2.6.8. Permitir a impressão ou geração dos cartões pontos de todos os funcionários, em formato PDF, contidos no fechamento de uma determinada competência

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | |
|---|---|
| 14.2.2.6.9. | Permitir, após o fechamento de competência total ou parcial, a integração com sistemas de ERP utilizados pelo órgão |
| 14.2.3. | Configurações |
| 14.2.3.1. | Cadastro das Máquinas de Ponto |
| 14.2.3.1.1. | Permitir o cadastro das máquinas de ponto que serão integradas com o sistema, devendo ser informado no mínimo os seguintes dados: |
| 14.2.3.1.1.1. | Nome (para a melhor identificação da máquina) |
| 14.2.3.1.1.2. | Número REP (número de registro da referida máquina) |
| 14.2.3.1.1.3. | Setor onde a máquina estará localizada fisicamente (para facilitar qualquer necessidade futura na localização da mesma) |
| 14.2.3.1.1.4. | Tipo de máquina |
| 14.2.3.1.1.5. | Status (Ativa/Inativa) |
| 14.2.3.2. | Monitoramento da Integração Colaborador x Máquina |
| 14.2.3.2.1. | Sistema deve permitir que o usuário visualize as integrações do colaborador com os equipamentos de ponto eletrônico, visualizando se um determinado cadastro de servidor já foi enviado para um equipamento específico, bem como, se o mesmo já possui biometria em um determinado equipamento de ponto eletrônico |
| 14.2.3.3. | Geração de Arquivo para Integração |
| 14.2.3.3.1. | Sistema deve permitir a geração de arquivos para integração com outros sistemas ou equipamentos, devendo selecionar um período de data para seleção dos dados, e escolher o tipo de arquivo desejado, devendo possuir as seguintes opções: AFD, AFDT e ACJEF |
| 14.2.3.4. | Importação AFD (assinado e parcial) |
| 14.2.3.4.1. | Permitir a importação de arquivo AFD de forma manual |
| 14.3. | Gestão de Documentos |
| 14.3.1. | Meus Documentos |
| 14.3.1.1. | Apresentar a lista de todos os documentos cadastrados para o servidor que estiver logado no sistema |
| 14.3.2. | Cadastro de Documento |
| 14.3.2.1. | Selecionar o Tipo de Documento (Pré-Cadastrados) |
| 14.3.2.1.1. | Formulário com conjunto de campos específicos pré-cadastrados para esse Tipo de Documento |
| 14.3.3. | Cadastro de Campo de Documento |
| 14.3.3.1. | Possuir um cadastro de campos customizáveis que serão utilizados na composição de um determinado tipo de documento, devendo solicitar o cadastro de no mínimo as seguintes informações: |
| 14.3.3.1.1. | Nome do campo |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | |
|---|---|
| 14.3.3.1.2. | Tipo do campo |
| 14.3.3.1.2.1. | Permitir que o usuário selecione uma das seguintes opções: texto, número, data, upload de arquivo, máscara, checkbox |
| 14.3.3.1.3. | Obrigatoriedade |
| 14.3.3.1.3.1. | Permitir que o usuário possa informar se este referido campo a ser utilizado em um determinado tipo de documento exigirá preenchimento obrigatório quando for efetuado o cadastro de um documento deste tipo específico ou se será opcional |
| 14.3.4. | Cadastro de Tipo de Documento |
| 14.3.4.1.1. | Permitir que o usuário cadastre um novo tipo de documento, preenchendo o nome do referido tipo, bem como, selecionando os campos que este tipo de documento irá possuir através de uma listagem de todos os campos já cadastrados anteriormente na aplicação |
| 14.3.4.1.2. | Possuir funcionalidade para que o usuário defina a ordem em que esses campos serão apresentados na tela do sistema no momento do cadastro de um novo documento |
| 14.3.4.1.3. | Possuir validação para garantir que o usuário escolha no mínimo um campo da lista, não permitindo o cadastro de um tipo de documento sem campo algum |
| 14.3.4.1.4. | Possuir uma listagem de todos os tipos de documentos cadastrados no sistema |
| 14.3.5. | Vínculo de Tipo de Documento |
| 14.3.5.1. | Permitir o vínculo do tipo de documento à um ou mais setores para que este tipo passe a ser documento padrão para todos os servidores que estejam atribuídos a este mesmo setor, podendo ainda vinculá-lo a um ou mais cargos, porém este vínculo não deve ser obrigatório, ficando o tipo de documento aberto para ser utilizado em qualquer circunstância |
| 14.3.6. | Gestão de Alertas de Documentos |
| 14.3.6.1. | Permitir configurar alertas de vencimentos por tipos de documentos, desde que esses possuam campo de vencimento atribuídos em sua composição |
| 14.3.7. | Baixa de Arquivos |
| 14.3.7.1. | Permitir o download de todos os documentos associados a um ou mais servidores |
| 14.3.7.2. | Permitir o download de todos os documentos selecionados a partir da lista de todos os documentos cadastrados no sistema |
| 14.4. | Dados Gerais de Cadastros (Estrutura da Empresa) |
| 14.4.1. | Informações Cadastrais |
| 14.4.1.1. | Permitir o cadastro das seguintes informações básicas: |
| 14.4.1.1.1. | Razão social |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | |
|---|---|
| 14.4.1.1.2. | Nome fantasia |
| 14.4.1.1.3. | CNPJ |
| 14.4.1.1.4. | Inscrição estadual |
| 14.4.1.1.5. | Telefone |
| 14.4.1.1.6. | Nome do responsável |
| 14.4.1.1.7. | E-mail do responsável |
| 14.4.1.1.8. | E-mail de cobrança |
| 14.4.1.2. | Permitir cadastrar o endereço com no mínimo os seguintes campos: |
| 14.4.1.2.1. | CEP |
| 14.4.1.2.2. | Logradouro |
| 14.4.1.2.3. | Número |
| 14.4.1.2.4. | Complemento |
| 14.4.1.2.5. | Bairro |
| 14.4.1.2.6. | Município |
| 14.4.1.2.7. | Estado |
| 14.4.1.3. | Permitir configurar a logo padrão do sistema através de upload de arquivo de imagem. |
| 14.4.1.3.1. | A logo padrão deverá ser exibida em todos os relatórios gerados através do sistema. |
| 14.4.1.3.2. | Permitir que o usuário possa cortar a imagem selecionada no upload para melhor adequação ao seu propósito. |
| 14.4.2. | Permitir configurar a quantidade máxima de solicitações de alteração de horário que cada servidor pode realizar. |
| 14.4.3. | Possuir listagem dos layouts de relatório de ponto disponíveis para que possa ser escolhido o layout que mais se adequa ao órgão. |
| 14.4.4. | Permitir configurar a quantidade de minutos que serão considerados para avaliar se uma batida deverá entrar no sistema como um novo evento ou se deverá ser descartada por já existir um evento para o mesmo servidor com intervalo inferior a este parâmetro cadastrado |
| 14.4.5. | Permitir configurar a quantidade máxima de solicitações de troca de escala que cada servidor pode realizar dentro de uma mesma competência |
| 14.4.6. | Permitir habilitar/desabilitar a exigência de possuir aprovação para as trocas de plantão |
| 14.4.7. | Permitir habilitar/desabilitar a obrigatoriedade das trocas de plantão serem apenas do mesmo tipo |
| 14.4.8. | Permitir habilitar/desabilitar a exibição da solicitação de ajuste de ponto |
| 14.4.9. | Permitir habilitar/desabilitar a funcionalidade de criação de chat restrito entre coordenadores e servidores |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.4.10. Permitir habilitar/desabilitar a exibição dos horários de abono na folha ponto, sendo que:

14.4.10.1. Se estiver desabilitado, o usuário ao visualizar sua folha ponto, observará nos dias em que houverem abono, apenas a descrição de abono ou indicação semelhante apenas para sinalizar que aquele determinado dia ou período foi abonado

14.4.10.2. Se estiver habilitado, o usuário ao visualizar sua folha ponto, observará nos dias em que houverem abono, a indicação dos horários da sua respectiva escala além da sinalização de que aquele determinado dia ou período foi abonado

14.4.11. Gestão de Notificações

14.4.11.1. Possuir painel de configurações de notificações, onde deverá ser exibido as seguintes notificações:

14.4.11.1.1. Atestado/declarações

14.4.11.1.1.1. Permitir notificar o gestor do setor quando existir atestados/declarações a serem aprovadas pelo mesmo

14.4.11.1.2. Anúncio de plantão

14.4.11.1.2.1. Permitir notificar os servidores de um determinado setor quando existir um novo anúncio de plantão para o mesmo

14.4.11.1.3. Criação de plantão

14.4.11.1.3.1. Permitir notificar o servidor responsável por cumprir um determinado plantão no momento em que este plantão for criado

14.4.11.1.4. Alteração de plantão

14.4.11.1.4.1. Permitir notificar o servidor responsável por cumprir um determinado plantão no momento em que este plantão sofrer alteração

14.4.11.1.5. Troca de plantão

14.4.11.1.5.1. Permitir notificar o servidor responsável por cumprir um determinado plantão quando houver uma troca de plantão

14.4.11.1.6. Início de plantão

14.4.11.1.6.1. Permitir notificar o servidor responsável por cumprir um determinado plantão quando o mesmo estiver próximo de seu início

14.4.11.1.7. Falta

14.4.11.1.7.1. Permitir notificar o coordenador de um determinado servidor quando o mesmo não realizar seu registro de ponto em horário pré-determinado por sua escala, atribuída em seu cadastro

14.4.11.1.8. Ajuste de ponto

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.4.11.1.8.1. Permitir notificar o coordenador de um determinado setor quando um servidor vinculado a este mesmo setor, realizar a criação de um ajuste de ponto
14.4.11.1.9. Vencimento de documento
14.4.11.1.9.1. Permitir notificar o coordenador de um determinado setor quando um de seus servidores estiver com documentos a vencer em data próxima (número de dias deverá ser configurável dinamicamente), desde que tal documento esteja em seu cadastro e que possua vencimento atribuído
14.4.11.1.10. Aviso de falta
14.4.11.1.10.1. Permitir notificar o coordenador de um determinado setor quando um servidor vinculado a este mesmo setor realizar o cadastro de um aviso de falta
14.4.11.2. Para cada tipo de notificação definido no item 6.8.14.1, o sistema deverá permitir a configuração dinâmica das opções de envio conforme itens listados abaixo:
14.4.11.2.1. Por e-mail
14.4.11.2.2. Por mensagem no app
14.4.11.2.3. Por mensagem no site
14.4.11.2.4. Por mensagem no dispositivo móvel
14.4.12. Centro de Custo
14.4.12.1. Permitir a criação de centros de custo para que possam ser utilizados no cadastro de servidores, de forma a vincular um determinado servidor a um centro de custo específico
14.4.13. Setor
14.4.13.1. Permitir o cadastro de setor contemplando, no mínimo, os seguintes campos:
14.4.13.1.1. Nome do setor
14.4.13.1.2. Setor Pai (hierarquia)
14.4.13.1.2.1. Apresentar opção para seleção ou pesquisa dos setores já cadastrados anteriormente para que possa, se for o caso, selecionar um setor pai para o setor que estiver sendo cadastrado
14.4.13.1.3. Coordenador
14.4.13.1.3.1. Possuir pesquisa de servidor para que o usuário possa localizar e selecionar o coordenador do referido setor que está sendo cadastrado
14.4.13.1.3.1.1. A pesquisa do servidor deve apresentar como resultado o código e nome dos servidores para facilitar a busca do usuário
14.4.13.1.4. Endereço
14.4.13.1.4.1. Permitir cadastrar as seguintes informações:
14.4.13.1.4.1.1. CEP
14.4.13.1.4.1.2. Logradouro

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.4.13.1.4.1.3. Número
14.4.13.1.4.1.4. Complemento
14.4.13.1.4.1.5. Bairro
14.4.13.1.4.1.6. Município
14.4.13.1.4.1.7. Estado
14.4.13.2. Possuir pesquisa de setor contendo os seguintes campos:
14.4.13.2.1. Nome do Setor
14.4.13.2.2. Setor Pai
14.4.14. Cargo
14.4.14.1. Possuir cadastro de cargo contendo os seguintes campos:
14.4.14.1.1. Nome (Descrição do cargo)
14.4.14.1.2. CBO
14.4.14.1.3. Status (Ativo/Inativo)
14.4.14.1.4. Tolerância de Horas Mensal (Quantidade de horas extras permitidas na competência)
14.4.14.2. Possuir funcionalidade para editar um cadastro de cargo podendo ser alterado seu nome e a tolerância mensal
14.5. Gestão de Dados Técnicos
14.5.1. Configurações de Grupos de Acesso
14.5.1.1. Permitir que o usuário consiga criar de forma dinâmica os grupos de acesso ao sistema, devendo configurar o nome do referido grupo, bem como, suas permissões de acesso
14.5.1.2. Exibir no momento de cadastro de um grupo de acesso, uma lista encadeada com todos os módulos, telas e tipos de operações (leitura e escrita) que um usuário pode realizar em uma determinada tela, para que o usuário possa compor as permissões de acesso dinamicamente
14.5.1.3. Permitir que o usuário possa em tempo de execução editar as permissões de um grupo de acesso, fazendo com que todos os usuários que possuem esse grupo de acesso atribuído, sejam impactados com essa determinada alteração em seu próximo login no sistema
14.5.1.4. Permitir que seja possível recolher/expandir um ou mais itens da ramificação de módulos, telas e tipo de operação
14.5.2. Documentação de APIs de Integração Rest
14.5.2.1. Permitir que o usuário consiga visualizar a documentação das APIs utilizadas no sistema, de forma a exibir todos os recursos disponíveis no sistema,

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

facilitando a integração de qualquer funcionalidade com outros sistemas já existentes

14.5.3. Gestão de Regras

14.5.3.1. Permitir que, através do sistema dinamicamente, deva ser possível a criação e alteração de regras de negócio a serem respeitadas, dentre elas, deve ser possível minimamente criações e alterações de regras referentes a abonos, horas extras e plantões

14.5.4. Gestão de IPs Autorizados

14.5.4.1. Permitir o cadastro de uma rede autorizada específica para que somente usuários dentro dessa rede consigam realizar o seu registro de ponto. O usuário deve poder ainda informar se esta regra se aplica ao registro pela plataforma web e se também se aplica à plataforma mobile

14.5.4.2. Permitir o cadastro de uma rede não autorizada para que nenhum usuário dentro dessa rede consiga realizar o seu registro de ponto. O usuário deve poder ainda informar se esta regra se aplica ao registro pela plataforma web e se também se aplica à plataforma mobile

14.5.4.3. Permitir que o usuário possa realizar uma busca das redes cadastradas podendo combinar as seguintes informações para filtro desta referida pesquisa:

14.5.4.3.1. Endereço de IP específico

14.5.4.3.2. Somente redes autorizadas

14.5.4.3.3. Somente redes não autorizadas

14.5.4.3.4. Redes autorizadas para registro na plataforma web

14.5.4.3.5. Redes não autorizadas para registro na plataforma web

14.5.4.3.6. Redes autorizadas para registro na plataforma mobile

14.5.4.3.7. Redes não autorizadas para registro na plataforma mobile

14.5.4.4. Possuir opção para limpar todos os campos de pesquisas preenchidos

14.5.4.5. Possuir funcionalidade para ocultar o painel de filtro de forma a otimizar o espaço em tela beneficiando a usabilidade do sistema

14.6. Desenvolvimento Humano Organizacional – DHO – GAME IN

14.6.1. Propósito Organizacional

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.6.1.1. Permitir que o usuário consiga fazer o cadastro dos propósitos organizacionais da instituição, contendo título, descrição e pontuação para que possa ser utilizado no desenvolvimento humano organizacional

14.6.1.2. Permitir o compartilhamento com toda instituição ou a configuração de compartilhamento especificando um ou mais setores

14.6.1.3. Permitir a visualização dos propósitos organizacionais de forma que seja possível os servidores individualmente possam sinalizar que estão cientes das informações apresentadas, fazendo com que tais servidores acumulem pontos, conforme a pontuação informada no cadastro dos propósitos organizacionais

14.6.2. Regras e Normas

14.6.2.1. Permitir o cadastro das regras e normas da instituição, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

14.6.2.1.1. Título

14.6.2.1.2. Descrição

14.6.2.1.3. Pontuação

14.6.2.2. Permitir que as tarefas e normas possam ser compartilhadas com toda instituição ou a um ou mais setores específicos, conforme configuração

14.6.2.3. Permitir que os servidores visualizem todas as regras e normas atribuídas à toda instituição ou a seus respectivos setores

14.6.2.4. Permitir que os servidores acumulem pontos de acordo com cada confirmação de leitura dentro da área de desenvolvimento humano organizacional

14.6.3. Treinamentos

14.6.3.1. Permitir o cadastro de treinamentos no sistema, devendo possuir no mínimo as seguintes informações:

14.6.3.1.1. Título

14.6.3.1.2. Descrição

14.6.3.1.3. Início da vigência

14.6.3.1.4. Fim da vigência

14.6.3.1.5. URL do vídeo, se for o caso

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.6.3.2. Permitir o controle de vigência de um determinado conteúdo conforme as datas de início e fim de vigência informadas no momento de seu cadastro, ou seja, deverão definir o período em que este referido treinamento estará disponível na plataforma. Caso não possua fim de vigência informado, deverá ficar ativo por tempo indeterminado

14.6.3.3. Permitir que um treinamento possa ter uma ou mais questões e que uma questão possa conter um título e uma lista de alternativas, devendo sinalizar qual dessa ou dessas alternativas são corretas

14.6.3.4. Permitir que um usuário consiga visualizar todos os treinamentos cadastrados no sistema desde que estejam vigentes naquele determinado período

14.6.3.5. Permitir que os usuários consigam responder o questionário embutido nos treinamentos, devendo o sistema computar sua pontuação de acertos referente àquele determinado treinamento

14.6.4. Pesquisas

14.6.4.1. Permitir que seja possível realizar pesquisas com os usuários de, no mínimo, os seguintes tipos:

14.6.4.1.1. Humor diário

14.6.4.1.2. Clima de Equipe

14.6.4.1.3. Clima Organizacional

14.6.4.2. Permitir que o cadastro de pesquisas seja dinâmico

14.6.5. Procedimentos Operacionais Padrões – POP

14.6.5.1. Permitir que seja configurado diversos procedimentos operacionais associados a determinados cargos

14.6.5.2. Permitir que cada POP possa ser composto de diversas tarefas que servirão como auxílio, qualificação e nivelamento dos servidores ao cumprirem com suas atribuições associadas à cada cargo

14.6.5.3. Permitir o cadastro de etapas e vinculá-las a uma tarefa, devendo conter no mínimo os seguintes campos:

14.6.5.3.1. Título

14.6.5.3.2. Subtítulo

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.6.5.3.3. Número de dias

14.6.5.3.4. Ordem

14.6.5.4. Permitir o cadastro de itens que deverão ser vinculados a determinadas etapas, devendo conter no mínimo os seguintes campos:

14.6.5.4.1. Nome

14.6.5.4.2. Descrição

14.6.5.4.3. Pontuação

14.6.5.4.4. Status (Ativo/Inativo)

14.6.5.5. Permitir que o servidor possa visualizar sua evolução nas etapas a cumprir, conforme as atividades já concluídas e suas respectivas pontuações

14.6.5.6. Garantir que a conclusão de uma etapa por parte de um determinado usuário ocorra apenas quando este completar todas as atividades atribuídas a esta referida etapa

14.7. Gestão de Comunicação Interna – FACE IN

14.7.1. Chat

14.7.1.1. Chat Coorporativo

14.7.1.1.1. Permitir a troca de mensagens entre servidores, desde que possuam as permissões de acesso a esta funcionalidade

14.7.1.1.2. O sistema deverá salvar em banco de dados todas as mensagens trocadas entre servidores através do chat

14.7.1.1.3. Deverá ser possível a recuperação de mensagens antigas salvas no banco de dados para eventuais auditorias, se necessário

14.7.1.1.4. Garantir que nenhuma mensagem trocada anteriormente possa seja excluída

14.7.1.1.5. Permitir que a leitura das mensagens possa ser realizada tanto na plataforma web quanto na plataforma mobile

14.7.1.2. Criação de Grupos de Chat

14.7.1.2.1. Permitir a criação de grupos de chat para limitar conversas entre esses grupos, de forma a poder tratar de assuntos específicos ou ainda a formação de grupos de trabalho

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.7.1.2.2. Permitir criar grupos independentemente do setor ou área no qual as pessoas do grupo pertençam ou estejam alocadas

14.7.1.2.3. Permitir que o usuário, no momento da criação de um grupo, possa nomeá-lo para sua melhor gestão e comodidade

14.7.1.2.4. O sistema deverá salvar em banco de dados todas as mensagens trocadas em qualquer um dos grupos que possam existir

14.7.1.2.5. Deverá ser possível a recuperação de mensagens antigas salvas no banco de dados para eventuais auditorias, se necessário

14.7.1.2.6. Garantir que nenhuma mensagem trocada anteriormente possa seja excluída

14.7.1.2.7. Permitir que a leitura das mensagens possa ser realizada tanto na plataforma web quanto na plataforma mobile

14.7.1.3. Configuração de Chat Restrito

14.7.1.3.1. Permitir a criação de chat restrito onde um coordenador possa se comunicar com todos os seus subordinados, mas que nenhum deles consiga trocar mensagens entre si, podendo apenas responderem ao respectivo coordenador

14.7.1.3.2. Permitir que o usuário, no momento da criação de um chat restrito, possa nomeá-lo da forma que melhor lhe convir

14.7.1.3.3. O sistema deverá salvar em banco de dados todas as mensagens trocadas em qualquer um dos chats restritos que possam existir

14.7.1.3.4. Deverá ser possível a recuperação de mensagens antigas salvas no banco de dados para eventuais auditorias, se necessário

14.7.1.3.5. Garantir que nenhuma mensagem trocada anteriormente possa seja excluída

14.7.1.3.6. Permitir que a leitura das mensagens possa ser realizada tanto na plataforma web quanto na plataforma mobile

14.7.1.4. Gestão de Agendamento de Mensagens

14.7.1.4.1. Possuir configuração para agendamentos de mensagem, permitindo que mensagens enviadas à colaboradores só cheguem aos mesmos durante a jornada de trabalho de cada um, evitando desta forma, encargos desnecessários

14.7.2. Enquetes

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.7.2.1. Permitir a criação de enquetes para levantamento de interesses das pessoas em participarem de um determinado tipo de evento, entre outros possíveis indicadores resultantes de demais enquetes

14.7.2.2. Permitir no cadastro da enquete a inclusão de imagem para que esta seja exibida na página de comunicação interna

14.7.2.3. Permitir que o usuário possa informar durante o cadastro da enquete uma data para início de sua divulgação na página de comunicação interna, bem como, uma data de expiração da publicação

14.7.2.4. Possuir funcionalidade para edição de uma enquete para que o usuário possa alterar qualquer informação inserida no cadastro desta referida enquete

14.7.3. Dados Pessoais

14.7.3.1. Exibir alguns dados principais do servidor logado no sistema na tela de comunicação interna, tais como:

14.7.3.1.1. Nome do servidor

14.7.3.1.2. CPF

14.7.3.1.3. Email

14.7.3.1.4. Setor

14.7.3.1.5. Cargo

14.7.4. Notificações

14.7.4.1. Possuir um painel onde o usuário possa acessá-lo e visualizar todas as notificações que ele tenha por sua vez recebido via sistema, bem como, facilitar a gestão de suas notificações, minimizando o risco de não serem visualizadas

14.7.5. Agendamento de Publicações

14.7.5.1. Permitir o cadastro de publicações da área de comunicação interna, contemplando no mínimo os seguintes campos:

14.7.5.1.1. Título da publicação

14.7.5.1.2. Notícia (conteúdo)

14.7.5.1.2.1. Permitir que este conteúdo possa ser estilizado com no mínimo as seguintes propriedades:

14.7.5.1.2.1.1. Fonte pequena, média ou grande

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.7.5.1.2.1.2. Texto em negrito

14.7.5.1.2.1.3. Texto em itálico

14.7.5.1.2.1.4. Texto sublinhado

14.7.5.1.2.1.5. Texto alinhado à esquerda

14.7.5.1.2.1.6. Texto centralizado

14.7.5.1.2.1.7. Texto alinhado à direita

14.7.5.1.2.2. Todas as opções de estilo de conteúdo para veiculação de notícias internas citadas neste documento, devem permitir que sejam aplicadas no texto total ou apenas uma área específica, ficando à disposição e sob a responsabilidade do usuário

14.7.5.1.3. Tipo da notícia (evento, vídeo, reunião, entre outros)

14.7.5.1.4. Data de início de vigência

14.7.5.1.5. Data de fim de vigência (Caso não seja informada, a notícia deverá ficar visível por tempo indeterminado)

14.7.5.1.6. Possibilidade de enviar anexo, de acordo com o tipo da notícia

14.7.5.2. Possuir painel de busca avançada para que o usuário possa localizar o cadastro de uma notícia, devendo possuir no mínimo os seguintes filtros:

14.7.5.2.1. Título da publicação (total ou parcial)

14.7.5.2.2. Notícia (total ou parcial)

14.7.5.2.3. Intervalo de data para localizar o registro pela data de criação da notícia

14.7.5.2.4. Intervalo de data para localizar o registro pela data de criação da notícia

14.7.5.2.5. Notícias revisadas (Todas revisadas, todas não revisadas ou ambas)

14.7.5.2.6. Possuir funcionalidade para limpar todos os campos do filtro de pesquisa

14.7.5.3. Possuir listagem de todas as notícias cadastradas no sistema, mediante pesquisa. Deve apresentar no mínimo as seguintes informações:

14.7.5.3.1. Título da publicação

14.7.5.3.2. Conteúdo da notícia

14.7.5.3.3. Data de criação

14.7.5.3.4. Data de início da vigência

14.7.5.3.5. Data de fim da vigência

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.7.5.4. Permitir que o usuário possa, no momento do cadastro de uma notícia, informar os setores e/ou servidores em específico que deverão visualizar essa notícia no seu painel de comunicação interna. Deve poder não informar setor, informar apenas um, vários ou todos e além disso apresentar uma busca por nome para localizar servidores específicos de forma com que o usuário possa selecionar os servidores que deseja, incluindo-os em uma lista de destinatários. Caso não seja configurado nenhum setor e nenhum servidor específico, a notícia deverá ficar visível para todos.

14.7.6. Agendamento de Reuniões

14.7.6.1. Possuir cadastro e agendamento de reuniões, contendo no mínimo os seguintes campos:

14.7.6.1.1. Título da reunião

14.7.6.1.2. Conteúdo da reunião (descrição)

14.7.6.1.3. Data e hora de início

14.7.6.1.4. Data e hora de término

14.7.6.1.5. Intervalo de data da publicação

14.7.6.1.5.1. Este intervalo deverá representar o período em que a publicação desse agendamento ficará disponível para os envolvidos no painel de comunicação interna.

14.7.6.2. Permitir o compartilhamento de uma reunião com todos os servidores, servidores específicos, um único setor ou diversos setores.

14.8. Aplicativo Mobile

14.8.1. Gestão de Comunicação Interna

14.8.1.1. Chat

14.8.1.1.1. Permitir a troca de mensagens entre servidores, desde que possuam as permissões de acesso a esta funcionalidade

14.8.1.1.2. O sistema deverá salvar em banco de dados todas as mensagens trocadas entre servidores através do chat

14.8.1.1.3. Permitir a visualização do histórico de mensagens trocadas em cada chat distinto

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.8.1.1.4. Deverá ser possível a recuperação de mensagens antigas salvas no banco de dados para eventuais auditorias, se necessário

14.8.1.1.5. Garantir que nenhuma mensagem trocada anteriormente possa seja excluída

14.8.1.1.6. Permitir a troca de status individual, a qualquer momento, podendo alternar entre as seguintes opções:

14.8.1.1.6.1. Online

14.8.1.1.6.2. Ocupado

14.8.1.1.6.3. Ausente

14.8.1.2. Feed

14.8.1.2.1. Permitir visualizar todas as notícias disponíveis na plataforma web, respeitando as regras de visualização conforme suas permissões

14.8.1.2.2. Permitir a pesquisa de notícias classificadas por tipos, devendo conter todos os tipos disponíveis no cadastro de notícias

14.8.1.2.3. Permitir que o usuário escolha a forma de visualizar as notícias, devendo apresentar as opções de exibição em modo de listagem e exibição em modo de galeria, onde deve ser mostrado as notícias de maneira individual, permitindo que o usuário possa navegar para o lado para visualizar as demais notícias

14.8.1.2.4. Permitir que os modos de exibição de notícias descritos acima possam ser alterados a qualquer tempo pelo usuário, de acordo com sua preferência

14.8.1.2.5. Possuir o cadastro de novas notícias, devendo apresentar os mesmos campos disponibilizados na plataforma web, que são:

14.8.1.2.5.1. Título da publicação

14.8.1.2.5.2. Notícia (conteúdo)

14.8.1.2.5.3. Tipo da notícia (evento, vídeo, reunião, entre outros)

14.8.1.2.5.4. Data de início de vigência

14.8.1.2.5.5. Data de fim de vigência (Caso não seja informada, a notícia deverá ficar visível por tempo indeterminado)

14.8.1.2.5.6. Possibilidade de enviar anexo, de acordo com o tipo da notícia

14.8.2. Gerenciamento de ponto

14.8.2.1. Registro de Ponto

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.8.2.1.1. Permitir o registro de ponto de forma com que seja exibido para o servidor a data e hora atualizada para que o mesmo possa visualizar o horário exato que irá realizar seu registro

14.8.2.1.2. Armazenar na base de dados do sistema a geolocalização do dispositivo móvel quando através dele o usuário realizar um registro de ponto

14.8.2.1.3. Permitir que o usuário visualize na sequência de seu registro de ponto, uma mensagem de confirmação apresentando os dados utilizados no registro para que o mesmo possa conferir as informações, juntamente com a exibição de um mapa ilustrando a geolocalização obtida no momento do seu registro

14.8.2.2. Justificativa de Ponto

14.8.2.2.1. Permitir que o próprio servidor possa solicitar correções e ajustes em seu cartão ponto, facilitando assim a comunicação entre servidor e coordenadores/RH

14.8.2.2.2. Permitir justificar a ausência de batida de ponto, informando minimamente os seguintes dados:

14.8.2.2.2.1. Tipo da justificativa

14.8.2.2.2.1.1. Apresentar todas as opções disponíveis na plataforma web

14.8.2.2.2.2. Data

14.8.2.2.2.3. Informar se a solicitação é de ajuste ou inserção de hora

14.8.2.2.2.4. Novo Horário

14.8.2.2.2.5. Justificativa: Texto livre para que o servidor possa descrever o motivo da solicitação de ajuste de ponto

14.8.2.3. Histórico

14.8.2.3.1. Permitir que os servidores visualizem no app os seus respectivos holerites;

14.8.2.3.2. Permitir que os servidores visualizem o seu cartão ponto;

14.8.2.3.3. Permitir visualizar o histórico de batidas do servidor segmentado por competência

14.8.2.3.4. Permitir visualizar os totais de horas acumuladas por competência, agrupadas por: total de horas trabalhadas, total de horas extras e total de horas faltantes

14.8.2.3.5. Permitir realizar uma justificativa para um determinado dia

14.8.2.4. Atestado

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.8.2.4.1. Possuir funcionalidade que permita ao próprio servidor enviar atestados que possam servir como bonificação, abono ou compensação de faltas

14.8.2.4.2. Permitir a criação de solicitação de atestado, devendo o servidor informar no mínimo as seguintes informações:

14.8.2.4.2.1. Tipo de atestado

14.8.2.4.2.2. Indicar o período que se refere a solicitação

14.8.2.4.2.3. Justificativa

14.8.2.4.2.4. Upload de imagem

14.8.2.4.3. Permitir que o usuário possa validar sua solicitação de atestado antes de enviá-la, de acordo com determinadas regras conforme o tipo de atestado

14.8.2.5. Permitir que o gestor de uma determinada área ou setor realize a análise de todas as pendências de pontos atribuídas a ele em função de seus coordenados

14.8.2.6. O aplicativo deverá possui funcionalidade de notificações para que os servidores sejam informados de novas mensagens a serem lidas

14.8.2.7. Permitir que um gestor de uma determinada área possa visualizar, aprovar/reprovar as solicitações pendentes dos servidores que estejam vinculados à sua gerência

14.8.2.8. O app deverá permitir que os servidores possam enviar documentos necessários para atualização cadastral, através de uma nova foto ou seleção de imagem da galeria do dispositivo

14.8.3. Gestão de plantão

14.8.3.1. Permitir visualizar todos os plantões daquela competência em formato de agenda, onde deverá ser possível navegar entre os períodos e visualizar qualquer plantão em específico

14.8.3.2. Permitir a visualização de todos os plantões que estão anunciados

14.8.3.3. Permitir gerenciar os plantões que um determinado servidor tenha efetuado sua candidatura

14.8.3.4. Permitir visualizar todas as candidaturas de um determinado servidor

14.8.3.5. Permitir visualizar todas as trocas de plantões solicitadas por um determinado servidor

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.8.3.6. Permitir que um determinado gestor possa aceitar ou recusar todas as trocas realizadas de seus coordenados

14.8.4. Integração

14.8.4.1. Propósito Organizacional

14.8.4.1.1. Permitir a visualização dos propósitos organizacionais de forma que seja possível os servidores individualmente possam sinalizar que estão cientes das informações apresentadas, fazendo com que tais servidores acumulem pontos, conforme a pontuação informada no cadastro dos propósitos organizacionais

14.8.4.2. Regras e Normas

14.8.4.2.1. Permitir que os servidores visualizem todas as regras e normas atribuídas à toda instituição ou a seus respectivos setores

14.8.4.2.2. Permitir que os servidores acumulem pontos de acordo com cada confirmação de leitura dentro da área de desenvolvimento humano organizacional

14.8.4.3. Treinamentos

14.8.4.3.1. Permitir o controle de vigência de um determinado conteúdo conforme as datas de início e fim de vigência informadas no momento de seu cadastro, ou seja, deverão definir o período em que este referido treinamento estará disponível na plataforma. Caso não possua fim de vigência informado, deverá ficar ativo por tempo indeterminado

14.8.4.3.2. Permitir que um usuário consiga visualizar todos os treinamentos cadastrados no sistema desde que estejam vigentes naquele determinado período

14.8.4.3.3. Permitir que os usuários consigam responder o questionário embutido nos treinamentos, devendo o sistema computar sua pontuação de acertos referente àquele determinado treinamento

14.8.4.4. Pesquisas

14.8.4.4.1. Permitir que seja possível realizar pesquisas com os usuários de, no mínimo, os seguintes tipos:

14.8.4.4.1.1. Humor diário

14.8.4.4.1.2. Clima de Equipe

14.8.4.4.1.3. Clima Organizacional

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

14.8.4.5. Procedimentos Operacionais Padrões – POP

14.8.4.5.1. Permitir que o servidor possa visualizar sua evolução nas etapas a cumprir, conforme as atividades já concluídas e suas respectivas pontuações

14.8.4.5.2. Garantir que a conclusão de uma etapa por parte de um determinado usuário ocorra apenas quando este completar todas as atividades atribuídas a esta referida etapa.

**15. TREINAMENTO:**

15.1. O treinamento e a capacitação institucional deverão ser conduzidos no nível gerencial e operacional, e apresentar uma carga horária de 100 (cento) horas por Município;

15.2. A CONTRATADA fica responsável pelos custos relacionados ao treinamento, nos seguintes aspectos:

15.2.1. Encargos sociais e trabalhistas dos profissionais que irão ministrar os treinamentos;

15.2.2. Impressão de manuais, apostilas, informativos, etc., destinados aos alunos;

15.2.3. Elaboração do ambiente tecnológico de treinamento.

15.3. Ao final da capacitação, deve ser emitido certificado de participação no treinamento a todos os servidores municipais que cumprirem pelo menos 90% da carga horária do curso;

15.4. Todo o material utilizado no treinamento, também deve ser disponibilizado aos participantes em meio digital, formato PDF (Formato de Documento Portátil) ou similar;

15.5. O local de treinamento será disponibilizado pela Prefeitura Municipal, que dependendo da quantidade de alunos, o treinamento pode mudar de local, à escolha da Prefeitura;

15.6. A Prefeitura Municipal se reserva ao direito de escolher o melhor local para a realização do treinamento, tendo em vista a necessidade tecnológica e organizacional para ocorrer as aulas.

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

## 16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando a execução de serviços similares aos do objeto licitado, através de:

16.1.1. Atestado (s) de capacitação e experiência da empresa licitante, em implantação/ fornecimento de Sistema de gestão de recursos humanos, com funcionalidade de controle de frequência dos servidores municipais, escalas de trabalho, administração eletrônica de documentos cadastrais dos funcionários, chat de comunicação interna, intranet, modulo de treinamento no estilo EAD (ensino a distância), ferramenta de pesquisas, para no mínimo 3.000 (três mil) colaboradores/ usuários.

16.1.2. Em relação à compatibilidade quanto ao quantitativo, será admitida a soma de atestados para comprovação do mínimo estipulado.

## 17. CRONOGRAMA FÍSICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | PERÍODO | UNID. | PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 1 | Serviço de Instalação do sistema | Mês | Serviço | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Locação da Licença de uso mensal do Sistema de Gestão de Recursos | Mês | Software | | | | | | | | | | | | |
| 3 | Treinamento e operacionalização do Sistema | Hora | Hora | | | | | | | | | | | | |
| 4 | Serviços Técnicos de desenvolvimento, para utilização sob demanda após a implantação dos aplicativos para realização de adaptações e criação de novas funcionalidades. | Hora | Hora | Quando solicitado | | | | | | | | | | | |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

**18. PLANILHA FINANCEIRA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | VALOR (R$) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | MENSAL | TOTAL |
| 1 | Instalação do sistema | 11 | Serviço | | ---- | |
| 2 | Locação da Licença de uso mensal do Sistema de Gestão de Recursos | 31.141 | Usuários | | | |
| 3 | Treinamento e operacionalização do Sistema | 1.100 | Hora | | ---- | |
| 4 | Serviços Técnicos de desenvolvimento, para utilização sob demanda após a implantação dos aplicativos para realização de adaptações e criação de novas funcionalidades. | 2.200 | Hora | | ---- | |
| **TOTAL GERAL (R$)** | | | | ---- | | |

| MUNICÍPIO/ CONSORCIADO | QUANTIDADE APROXIMADA DE USUÁRIOS |
|---|---|
| Balneário Camboriú | 7.000 |
| Balneário Piçarras | 1.366 |
| Bombinhas | 1.555 |
| Camboriú | 2.600 |
| Ilhota | 745 |
| Itajaí | 7.500 |
| Itapema | 2.949 |
| Luiz Alves | 626 |
| Navegantes | 3.900 |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | |
|---|---|
| Penha | 1.600 |
| Porto Belo | 1.300 |
| **TOTAL** | **31.141** |

**19. PROVA DE CONCEITO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONALIDADES**

| CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **OBRIGATÓRIO** |
| 1. | Deverá operar em multiplataforma 100% no modelo SAAS; | X |
| 2. | Possuir aplicativo mobile com todas as funcionalidades disponíveis no sistema web que sejam voltadas a utilização do usuário final; | X |
| 3. | O aplicativo mobile deverá estar disponibilizado tanto na Play Store quanto na App Store; | X |
| 4. | O app deverá funcionar corretamente em dispositivos móveis que utilizam sistema operacional Android (versão 7.0 ou superior) ou iOS (versão 4.5.5 ou superior); | X |
| 5. | O sistema deve possibilitar a captura de dados em tempo real de máquinas de ponto via cabo de rede e/ou com modem 3g; | X |
| 6. | Deverá possuir acesso seguro ao servidor WEB com certificado de segurança SSL, garantindo assim a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários do sistema; | X |
| 7. | Os servidores de aplicação e banco de dados deverão possuir arquitetura distribuída em Data center certificado; | |
| 8. | Cópias de segurança automatizadas (backups) sem necessidade de ação por parte da Entidade e de responsabilidade da Contratada; | |
| 9. | Deverá se tratar de serviço de internet, devendo ser necessária utilização de mecanismo de bloqueio de abuso/spam/robôs para inserção de informações na plataforma, tal serviço usa ferramentas que provem que o requerente é humano, por meio de testes de digitação de códigos e/ou identificação de padrões em fotografias/imagens; | X |
| 10. | Deverá obrigatoriamente operar em ambiente de nuvem, não sendo necessário, investimento em infraestrutura, servidores físicos, certificados, cabeamento e conectividade, entre outros; | X |
| 11. | A plataforma deverá ter seu funcionamento dividido em módulos, os quais podem ser acessados por usuários devidamente autorizados e configurados durante setup da ferramenta; | X |
| 12. | A solução deverá contemplar serviços de análise de dados fornecendo aos usuários visualizações gráficas e interativas, bem como, recursos de *business* | X |

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | | |
|---|---|---|
| | *intelligence* (BI) com uma interface simples e intuitiva; | |
| 13. | Possuir funcionalidade de validação automática em todo o sistema nos seguintes campos: CPF, CEP, Data de Nascimento, intervalos de data não permitindo data final inferior a data inicial, padrão de email; | X |
| 14. | As documentações fornecidas deverão ser mantidas em sistema de versionamento; | X |
| 15. | Possuir padrão de uso de telas e funções em todos os módulos, de forma a facilitar o seu aprendizado e agilidade na operação do sistema; | X |
| 16. | Permitir ao usuário final, por meio de telas, realizar mudanças na tabela de parâmetros fundamentais do sistema; | X |
| 17. | Permitir auxílio aos usuários através de Help Online sensível ao contexto; | X |
| 18. | Garantir que nenhum módulo ou funcionalidade seja acessado por usuários que não possuem tais permissões de acesso; | X |
| 19. | O acesso à plataforma deverá ocorrer por meio de login e senha pessoal e intransferível, devendo ser cadastrada pelo Administrador do sistema ou usuário por ele autorizado; | X |
| 20. | Usuários devem poder recuperar a senha por meio de um formulário de "esqueci a senha", remetido ao e-mail cadastrado e confirmado; | X |
| 21. | Deverá ser possível configurar em qual máquina de coleta de ponto o funcionário poderá fazer a marcação, devendo possibilitar a indicação de uma única e específica máquina, “N” máquinas (onde N pode ser qualquer quantidade acima de 2 unidades, também específicas) ou em todas; | X |
| 22. | Sistema deve permitir que funcionário tenha acesso aos dados de seu registro de ponto, tanto em uma visualização web, quanto no aplicativo de celular. | X |
| 23. | Sistema deve permitir o gerenciamento das agendas de trabalho, principalmente para utilização das secretarias de saúde e de educação. Possibilitando gerenciamento de profissionais e seus postos de trabalho. Deve ainda permitir de forma sistêmica a solicitação de troca de escala/plantão entre os profissionais de mesmo cargo e mesma área de trabalho, tendo essa funcionalidade supervisão direta do gestor da área afim. | X |
| 24. | O Sistema deve permitir a visualização em tempo real dos eventos de ponto de todas as máquinas REP; | X |
| 25. | Sistema deve possibilitar o compartilhamento de informações através de ferramenta de intranet coorporativa, possibilitando compartilhamento de vídeos, notícias, avisos e campanhas. Deve possibilitar ainda que funcionários possam comentar publicações. | X |
| 26. | Sistema deve permitir publicação de eventos com a funcionalidade de marcar interesse em participar do mesmo, por parte dos servidores. | X |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | | |
|---|---|---|
| 27. | Sistema deve possuir ferramenta de "*Onboarding*" para integração de servidores | X |

| FUNCIONALIDADES DO SISTEMA | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **OBRIGATÓRIO** |
| 1. | Permitir o cadastro de, no mínimo, os seguintes campos para os "Dados Gerais" do cadastro de servidores:<br>• CPF<br>• Nome<br>• Login do Sistema<br>• Email<br>• Nome do Crachá<br>• Nome Social<br>• Sexo<br>• Data de Nascimento<br>• RG<br>• Número do PIS<br>• Número da Carteira de Trabalho<br>• Regime de Trabalho<br>• Matrícula<br>• Data de Admissão<br>• Data de Desligamento<br>• Código de Barras do Crachá<br>• Data de Criação<br>• Cargo<br>• Centro de Custo<br>• Tipo de Escala<br>• CEP<br>• Endereço<br>• Número<br>• Complemento<br>• Bairro<br>• Município<br>• Estado<br>• Telefone Fixo<br>• Telefone Celular | X |
| 2. | Possuir campo para que o usuário possa liberar ou não que um determinado colaborador possa efetuar seu respectivo registro de ponto via sistema. | X |
| 3. | Possuir campo para que o usuário possa liberar ou não que um determinado colaborador possa efetuar seu respectivo registro de ponto via aplicativo. | X |
| 4. | Possuir campo de sinalização, no cadastro de colaborador, para o sistema enviar, ou não, email de cadastro ao colaborador recém cadastrado para que o mesmo possa criar sua senha de acesso. | X |
| 5. | Possuir campo de situação ou status referente à um determinado colaborador, de forma que o usuário possa informar se este colaborador está ou não ativo no sistema. | X |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| 6. | Possuir funcionalidade que permita o usuário a cadastrar a foto de um determinado colaborador, selecionando um arquivo em sua máquina e efetuando o upload para o sistema. | |
| 7. | Possuir funcionalidade que permita o usuário a atualizar a foto de um determinado colaborador, selecionando um arquivo em sua máquina e efetuando o upload para o sistema. | |
| 8. | Possuir gerador de QR-Code individual por colaborador que servirá como dispositivo de realidade aumentada para vincular ao UUID de um dispositivo móvel único. | X |
| 9. | Possuir funcionalidade para efetuar o desligamento de um colaborador devendo ser informado uma data de desligamento e o motivo (pré-cadastrado) do referido desligamento. | X |
| 10. | Permitir o cadastro de, no mínimo, os seguintes campos para o cadastro de escalas de um servidor:<br>• Total de horas semanais a serem realizadas<br>• Total de horas semanais a serem realizas<br>• Indicador da quantidade de horas semanais cadastradas até o determinado momento, com base na escala atribuída a ele e nos dias da semana informados que este servidor irá cumprir<br>• Total de horas pendentes para cadastro, ou seja, total de horas semanais a serem cumpridas pelo servidor subtraindo a quantidade de horas semanais já cadastradas<br>• Escala (combo)<br>• Data Início da Vigência<br>• Data Fim da Vigência<br>• Dia do DSR<br>• Seleção dos Dias da Semana que será cumprido esta Escala<br>• Listagem das Escalas cadastradas para o Colaborador<br>• Nome da Escala<br>• Data Início da Vigência<br>• Data Fim da Vigência<br>• Dias da Semana em que essa escala se aplica<br>• Status da Escala (Ativa ou Inativa)<br>• Flag para marcar esta escala como válida nos casos em que o colaborador tenha “Compensação” e esta seja um feriado em uma determinada semana<br>• Ação para editar todas informações da Escala citadas acima<br>• Ação para inativar esta referida escala | X |
| 11. | Apresentar a lista de todos os documentos cadastrados para um determinado servidor | |
| 12. | Permitir o cadastro de documentos de um determinado servidor, devendo selecionar o tipo de documento (pré-cadastrado) e preencher o formulário com conjunto de campos específicos pré-cadastrados para esse tipo de documento | X |
| 13. | Apresentar em tela a lista de todas as máquinas de ponto que estão vinculadas ao CNPJ cujo colaborador também está vinculado. Esta lista deve conter:<br>• Número da Máquina<br>• Possuir flag para informar se este referido colaborador está cadastrado nesta máquina | X |

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | | |
|---|---|---|
| | • Possuir flag para informar se este referido colaborador possui biometria cadastrada nesta máquina<br>• Possuir funcionalidade para liberar ou não, a qualquer momento, o registro de ponto deste referido colaborador está habilitado a realizar seu registro de ponto nesta referida máquina de ponto | |
| 14. | Permitir cadastrar foto para reconhecimento facial, uma ou mais, através de câmera instalada no computador de cadastro. | X |
| 15. | Permitir cadastrar mais de um vínculo por colaborador | X |
| 16. | Permitir vincular escala de trabalho diferente por vínculo cadastrado. | |
| 17. | Permitir registar biometria do colaborador no sistema através de equipamento estilo FingerPrint ou correlatos | X |
| 18. | Permitir a importação via sistema de arquivo contendo um lote de registro de servidores de forma a facilitar a inserção deles no sistema | X |
| 19. | O arquivo de importação dos servidores deverá estar em formato CSV e seguir um padrão pré-definido, cujos campos devem estar separados por vírgula e respeitar a seguinte ordem:<br>• Matrícula do servidor<br>• Nome<br>• Número do PIS<br>• Cargo<br>• Departamento<br>• CNPJ<br>• Data de admissão<br>• Data de demissão<br>• Setor<br>• CPF<br>• RG<br>• Sexo<br>• Email | X |
| 20. | Permitir que após o envio do arquivo de importação dos servidores, antes de realizar a operação de inserção dos dados enviados, os dados sejam exibidos em uma tela melhor organizados para que o usuário possa conferir as informações que estarão sendo enviadas ao sistema. | X |
| 21. | Permitir que em caso de divergência ou qualquer outro motivo, referente a operação de importação dos servidores via arquivo, o usuário possa voltar e reiniciar o processo ou até mesmo selecionar um arquivo distinto, caso tenha selecionado o arquivo incorreto. | X |
| 22. | Apresentar opção para confirmar a conferência da lista apresentada com todas as informações do arquivo enviado para que o sistema realize o processo completo de importação dos dados dos servidores. | |
| 23. | Permitir visualizar o indicador quantitativo de servidores agrupados por setor. | X |
| 24. | Permitir visualizar o indicador quantitativo de servidores agrupados por tempo de casa. | |
| 25. | Permitir visualizar o indicador quantitativo de servidores agrupados por regime de trabalho. | X |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| 26. | Permitir visualizar o indicador quantitativo de aniversariantes agrupados por mês. | |
| 27. | Permitir visualizar o indicador quantitativo de servidores admitidos agrupados por mês. | X |
| 28. | Permitir visualizar o indicador quantitativo de servidores agrupados por escala. | |
| 29. | Permitir que sejam cadastrados os tipos de plantão da agenda de trabalho, contendo o nome e um indicador visual distintos por cor para identificar cada tipo de plantão. | X |
| 30. | Permitir o cadastro de plantão para a agenda de trabalho, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:<br>• Setor em que o plantão vai ser atribuído<br>• Tipo do plantão que já deverá estar previamente cadastrado<br>• Escala<br>• Valor em reais do plantão caso possua<br>• Horário de início e fim do plantão<br>• Data do plantão<br>• Observação<br>• Detalhes do plantão<br>• E a possibilidade de repetir o plantão até uma determinada data, definindo o dia da semana em que este plantão se repete | X |
| 31. | Permitir que o plantão possa ser anunciado permitindo que os servidores com acesso se candidatem para cumprir o horário do plantão em questão. | X |
| 32. | Possuir visualização de todos os plantões em formato de agenda, onde deverá ser possível alterar sua forma de visualização entre mensal ou semanal e ser possível navegar entre estes períodos. | X |
| 33. | Garantir que nos casos em que um servidor for um coordenador de algum setor, somente será exibido plantões daqueles respectivos setores e somente sendo possível filtrar pelos mesmos. | X |
| 34. | Garantir que se for um servidor logado no sistema, que não seja coordenador e que não possua nenhuma permissão extra, o sistema deverá exibir somente os seus plantões naquele período. | X |
| 35. | Permitir filtrar os plantões pelos seguintes campos:<br>• Setor<br>• Profissional<br>• Plantões sem profissional atribuído<br>• Plantões ativos, inativos ou ambos | X |
| 36. | Permitir criar ou alterar plantão diretamente na agenda de trabalho. | |
| 37. | Permitir a visualização dos detalhes de um determinado plantão através da agenda de trabalho. | X |
| 38. | Possuir visualização de todos os plantões do usuário logado no sistema em formato de agenda, onde deverá ser possível alterar sua forma de visualização entre mensal ou semanal e ser possível navegar entre estes períodos. | X |
| 39. | Permitir filtrar os plantões na agenda do usuário logado no sistema por status, sendo eles: ativos, inativos ou ambos. | X |
| 40. | Permitir que o servidor busque vagas que possa estar se candidatando, levando | X |

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | | |
|---|---|---|
| | em consideração seu setor e tipo de escala, sendo possível filtrar pelos seguintes campos:<br>• Matrícula<br>• Profissional Anunciante<br>• Setor<br>• Escala<br>• Data início e fim | |
| 41. | Permitir que o servidor acompanhe candidaturas já solicitadas e que estão pendentes de aprovação de seus respectivos coordenadores, sendo possível filtrar pelos seguintes campos:<br>• Matrícula<br>• Profissional Anunciante<br>• Setor<br>• Escala<br>• Data início e fim<br>• Status da candidatura, sendo eles:<br>◦ Aprovado<br>◦ Reprovado<br>◦ Aguardando<br>◦ Cancelado | X |
| 42. | Permitir que o servidor acompanhe seus próprios anúncios de candidaturas, sendo possível filtrar pelos seguintes campos:<br>• Matrícula<br>• Profissional Anunciante<br>• Setor<br>• Escala<br>• Data início e fim<br>• Status da candidatura, sendo eles:<br>◦ Aprovado<br>◦ Reprovado<br>◦ Aguardando<br>◦ Cancelado | X |
| 43. | Permitir a visualização das suas solicitações de trocas de plantão, devendo ser possível realizar uma pesquisa avançada pelos seguintes campos:<br>• Matrícula do Substituto<br>• Profissional Substituto<br>• Troca solicitada para uma data específica<br>• Escala<br>• Status (múltipla seleção)<br>◦ Aprovado<br>◦ Cancelado<br>◦ Reprovado<br>◦ Aguardando Colaborador<br>◦ Aguardando Gestor | X |
| 44. | Permitir a visualização das solicitações de troca de plantão que estão pendentes de aprovação, sendo possível filtrar pelos campos:<br>• Matrícula e profissional solicitante<br>• Data da troca solicitada<br>• Escala | X |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | | |
|---|---|---|
| | • Status, sendo eles:<br>◦ Aprovado<br>◦ Cancelado<br>◦ Reprovado<br>◦ Aguardando Colaborador<br>◦ Aguardando Gestor | |
| 45. | Possuir forma para visualizar todas as candidaturas à plantões que estão pendentes de aprovação pelo coordenador, assim como visualizar histórico de candidaturas, sendo possível filtrar pelos seguintes campos:<br>• Matrícula Solicitante<br>• Profissional Solicitante<br>• Matrícula Substituto<br>• Profissional Substituto<br>• Data Início<br>• Data Fim<br>• Setor<br>• Escala<br>• Status (múltipla seleção)<br>◦ Aprovado<br>◦ Reprovado<br>◦ Aguardando<br>◦ Cancelado | X |
| 46. | Possuir forma para visualizar todas as trocas de plantões que estão pendentes de aprovação pelo coordenador, assim como visualizar histórico de trocas, sendo possível filtrar pelos seguintes campos:<br>• Matrícula Solicitante<br>• Profissional Solicitante<br>• Matrícula Substituto<br>• Profissional Substituto<br>• Troca solicitada para uma data específica<br>• Escala<br>• Status (múltipla seleção)<br>◦ Aprovado<br>◦ Reprovado<br>◦ Cancelado<br>◦ Aguardando Colaborador<br>◦ Aguardando Gestor | X |
| 47. | Permitir visualizar graficamente o indicador quantitativo de plantões por dia, agrupados por setor e competência. | X |
| 48. | Permitir visualizar graficamente o indicador quantitativo de plantões aguardando aprovação, agrupados por setor e competência. | |
| 49. | Permitir visualizar graficamente o indicador quantitativo de escalas sem servidor, agrupados por dia. | X |
| 50. | Permitir visualizar graficamente o indicador quantitativo de trocas aguardando aprovação pelo gestor. | X |
| 51. | Permitir visualizar graficamente o indicador quantitativo de plantões anunciados em aberto. | X |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | | |
|---|---|---|
| 52. | Possuir um cadastro de motivos de afastamento e conter minimamente os seguintes campos:<br>• Nome<br>• Código Contábil<br>• Código e-Social<br>• Indicador de Ativo/Inativo<br>• Indicador de exigência de documentação | X |
| 53. | No cadastro de motivos de afastamento deve ser possível indicar se o motivo de afastamento exige comprovação documental, porém não é obrigatório. | X |
| 54. | Deverá ser possível inativar um motivo de afastamento. | X |
| 55. | Não deverá permitir exclusão de registros deste cadastro de forma a garantir que nenhum dado será perdido. | X |
| 56. | Deverá possuir marcador para indicar se o motivo do afastamento deve enviar alerta ao ser utilizado. | X |
| 57. | Deverá permitir o cadastro e manutenção de um motivo de justificativa para inclusão de ajustes de ponto, tais como: esquecimento, equipamento fora de operação, trabalho externo, entre outros. | |
| 58. | Deverá permitir o cadastro e manutenção de um motivo de justificativa para reprovação de solicitação de ajustes de ponto, tais como: fora de regras da empresa, falta de comprovação documental, falta de solicitação prévia, entre outros. | X |
| 59. | Deverá permitir o cadastro e manutenção de um motivo de justificativas para exclusão de solicitação de ajustes de ponto, tais como: batida duplicada, batida de teste nos equipamentos, entre outros. | X |
| 60. | Deverá permitir o cadastro de competências para fechamento de folha. Deverá ser possível informar data de início e fim para que os registros de ponto sejam considerados dentro da folha/competência. Este cadastro deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos:<br>• Código da competência<br>• Nome (descrição)<br>• Data de inicio<br>• Data fim<br>• Indicador de ativo/inativo | X |
| 61. | Não permitir a criação de uma ou mais competências com as mesmas características ou períodos que possam ser conflitantes entre competências já cadastradas. | X |
| 62. | Permitir o cadastro de escalas para que possam ser vinculadas a um servidor para a correta apuração das respectivas horas trabalhadas. | X |
| 63. | Permitir o cadastro de escalas que se enquadram no tipo “Fixo Por semana”, onde:<br>• O servidor deverá ter um horário fixo de entrada, intervalo de almoço e saída. Os horários deverão ser atribuídos a cada dia da semana.<br>• O cadastro de uma escala com este tipo deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: | X |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| | ◦ Código da escala<br>◦ Nome da escala<br>◦ Tempo de tolerância: Total de minutos aceitos como tolerância para batida de ponto fora do horário pré-estabelecido se enquadrando ainda como horário de entrada e saída para a respectiva escala<br>◦ Mínimo de horas de intervalo<br>◦ Tolerância de intervalo: Total de minutos aceitos como tolerância para batida de ponto fora do horário pré-estabelecido se enquadrando ainda como horário de intervalo<br>◦ Permitir configurar intervalos de horários para entrada e saída<br>◦ Permitir identificar se a escala possui compensação, como por exemplo, trabalhar algumas horas a mais durante a semana para compensar o sábado<br>◦ Permitir identificar se escala terá intervalo pré-assinalado, ou seja, lançado automaticamente pelo sistema | |
| 64. | Permitir o cadastro de escalas que se enquadram no tipo “Escala Alternada”, onde:<br><br>• O servidor deve ter uma escala de X horas de trabalho e Y horas de folga, onde X e Y são valores configuráveis, por exemplo: escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de folga.<br><br>• O cadastro de uma escala com este tipo deverá conter, no mínimo, os seguintes campos:<br>◦ Código da escala<br>◦ Nome da escala<br>◦ Tempo de tolerância: Total de minutos aceitos como tolerância para batida de ponto fora do horário pré-estabelecido se enquadrando ainda como horário de entrada e saída para a respectiva escala<br>◦ Mínimo de horas de intervalo<br>◦ Tolerância de intervalo: Total de minutos aceitos como tolerância para batida de ponto fora do horário pré-estabelecido se enquadrando ainda como horário de intervalo<br>◦ Hora de entrada<br>◦ Total de horas a cumprir<br>◦ Total de horas a folgar<br>◦ Permitir identificar se escala terá intervalo pré-assinalado, ou seja, lançado automaticamente pelo sistema | X |
| 65. | Permitir o cadastro de escalas que se enquadram no tipo “Escala de horas por período”, onde:<br><br>• O servidor terá uma escala de X horas durante um determinado período, conforme a quantidade de horas atribuídas na sua respectiva escala.<br><br>• O cadastro de uma escala com este tipo deverá conter, no mínimo, os seguintes campos:<br>◦ Código da escala<br>◦ Nome da escala<br>◦ Tempo de tolerância: Total de minutos aceitos como tolerância para batida de ponto fora do horário pré-estabelecido se enquadrando ainda como horário de entrada e saída para a respectiva escala | X |

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | | |
|---|---|---|
| | ◦ Mínimo de horas de intervalo<br>◦ Tolerância de intervalo: Total de minutos aceitos como tolerância para batida de ponto fora do horário pré-estabelecido se enquadrando ainda como horário de intervalo<br>◦ Possuir campo para informar tipo de período (Semanal, quinzenal ou mensal)<br>◦ Total de horas a cumprir no período | |
| 66. | Permitir a importação automática de feriados da base de cadastro nacional, informando ano calendário o estado e/ou a cidade. | |
| 67. | Permitir a inclusão de feriados e Pontos Facultativos de forma manual. | X |
| 68. | Permitir a classificação de um feriado, no mínimo, em:<br>• Feriado Nacional<br>• Feriado Municipal<br>• Feriado Ponto Facultativo | |
| 69. | Permitir o cadastro de tipo de atestados e declarações, como por exemplo: médico, acompanhamento, convocação eleitoral, entre outros e possuir, no mínimo, os seguintes campos:<br>• Nome<br>• Código<br>• Validade em dias<br>• Descrição<br>• Sinalizar obrigatoriedade para upload de documento<br>• Sinalizar campo de CID<br>• Sinalizar campo de grau de parentesco | X |
| 70. | Permitir informar se o atestado deverá exigir comprovação documental ou se não será necessário. | X |
| 71. | Permitir inativar um tipo de atestado/declaração sem que se perca o histórico de atestados deste tipo já informados anteriormente no sistema. | X |
| 72. | Permitir a criação de tipos de aviso de falta. | X |
| 73. | Permitir que os avisos de falta sejam utilizados para justificar possíveis faltas antecipadamente aos seus respectivos gestores. | X |
| 74. | Permitir que os gestores, ao receberem um aviso de falta, possam analisá-los e aprová-los, dando assim início ao processo de compensação de horas. | |
| 75. | Permitir a solicitação de abono de ponto por parte do usuário, devendo este informar o motivo da solicitação (motivos pré-cadastrados), anexar documento comprobatório (opcional), informar a data e o período que se refere a sua solicitação, texto com sua justificativa (opcional), bem como, algumas outras informações que possam ser pertinentes ao tipo de motivo informado. | X |
| 76. | Possuir regras de validação de solicitação de abono conforme tipo de abono e dados informados pelo usuário. | X |
| 77. | Permitir o cadastro de um tipo de motivo de abono caso haja necessidade de inclusão de novos itens além da seguinte dos tipos pré-definidos abaixo:<br>• Médico<br>• Acompanhamento<br>• Declaração em geral<br>• Casamento | X |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | | |
|---|---|---|
| | • Óbito na família<br>• Convocação eleitoral<br>• Nascimento de filho(s)<br>• Folga de aniversário | |
| 78. | Permitir que o usuário informe previamente uma falta ao seu gestor. | X |
| 79. | Permitir que o usuário informe o motivo (pré-cadastrado) de sua falta no sistema para futuras classificações. | X |
| 80. | Permitir que o usuário possa informar o período que irá faltar, devendo classificar o aviso entre os seguintes tipos:<br>• Período: Permitir informar mais de um dia de uma única vez, informando a data de início e data de fim da solicitação<br>• Dia Todo: Permitir informar o dia que o servidor irá estar ausente<br>• Horário: Permitir informar um período de horas que o servidor irá faltar em um determinado dia | X |
| 81. | Permitir informar uma observação, de texto livre, para justificar o aviso de falta do servidor. | X |
| 82. | Permitir que o próprio servidor possa solicitar correções e ajustes em seu cartão ponto, facilitando assim a comunicação entre servidor e coordenadores/RH. | X |
| 83. | Permitir justificar a ausência de batida de ponto, informando minimamente os seguintes dados:<br>• Data<br>• Hora<br>• Tipo da justificativa previamente cadastrada no sistema<br>• Justificativa: Texto livre para que o servidor possa descrever o motivo da solicitação de ajuste de ponto | X |
| 84. | Possuir regras parametrizáveis que permitam configurar a quantidade de ajustes que um servidor pode solicitar dentro de uma mesma competência. | X |
| 85. | Possuir envio de alerta (e-mail e/ou notificação) para o gestor do servidor para que todas as vezes que o servidor solicitar algum ajuste de ponto, o mesmo receba email e/ou notificação. | X |
| 86. | Permitir que o próprio servidor possa solicitar alteração de horário de trabalho para um dia específico. Esta ação não deverá alterar a escala cadastrada para o mesmo, apenas permitir a solicitação de troca de horários dentro de um mesmo dia. | X |
| 87. | Possuir regras parametrizáveis para controle de quantidade de vezes que um servidor poderá solicitar estes ajustes de horário dentro de uma mesma competência. | X |
| 88. | A solicitação de alteração de horário só deverá alterar os horários de entrada e saída do servidor no dia solicitado após a aprovação do seu respectivo gestor. | X |
| 89. | Permitir que o servidor só possa solicitar troca de horários dentro de escalas do mesmo tipo que a escala cadastrada para ele, como por exemplo: escala fixa 08:00 as 17:00 por escala fixa 09:00 as 18:00. | X |
| 90. | A troca de horário deverá respeitar também a quantidade de horas que o servidor deve cumprir diariamente. | X |
| 91. | Possuir funcionalidade que permita ao próprio servidor enviar atestados, | X |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | | |
|---|---|---|
| | declarações ou comprovantes que possam servir como bonificação, abono ou compensação de faltas. | |
| 92. | Possibilitar o envio de documentos comprobatórios através de upload de imagens no sistema e através de aplicativo de celular, visando facilitar e agilizar o processo para os servidores para as devidas comprovações. | X |
| 93. | Permitir que o servidor possa informar o período que quer justificar e realizar a classificação conforme os seguintes tipos:<br>• Período: Permitir informar mais de um dia de uma única vez, informando data de início e data de fim da solicitação<br>• Dia Inteiro: Informar o dia que irá faltar<br>• Horário: Permitir informar um período de horas que irá faltar em um determinado dia | X |
| 94. | Permitir informar uma observação, de texto livre, para justificar o envio de atestado. | X |
| 95. | Possuir campo para upload da imagem do atestado para futura análise quanto ao seu aceite ou não. | X |
| 96. | Possuir funcionalidade de aprovação de solicitação de abono de batidas de ponto (horário) solicitado pelo usuário em caso de trabalhos externos, cursos, exames periódicos, entre outros. | X |
| 97. | Garantir que as funcionalidades de aprovação de solicitação de abono de batidas de ponto estejam liberadas apenas para gestores, para o RH ou ainda para servidores que possuírem esta permissão, pois sua utilização necessita de conhecimento e autonomia para execução. | X |
| 98. | Permitir que o gestor possa aprovar ou reprovar uma solicitação de abono de batida de ponto. Em ambos os casos o solicitante deve ser avisado sobre o motivo. | X |
| 99. | Sistema deverá possuir funcionalidade de aprovação de aviso de falta e compensação de horário. | |
| 100. | Garantir que as funcionalidades de aprovação de aviso de falta e compensação de horário estejam liberadas apenas para gestores, para o RH ou ainda para servidores que possuírem esta permissão, pois sua utilização necessita de conhecimento e autonomia para execução. | X |
| 101. | Permitir que o gestor possa aprovar ou reprovar uma solicitação de aviso de falta ou compensação de horário. Em ambos os casos o solicitante deve ser avisado sobre o motivo. | X |
| 102. | Possuir funcionalidade de aprovação de solicitação de troca de horário. | X |
| 103. | Garantir que as funcionalidades de aprovação de solicitação de troca de horário estejam liberadas apenas para gestores, para o RH ou ainda para servidores que possuírem esta permissão, pois sua utilização necessita de conhecimento e autonomia para execução. | X |
| 104. | Permitir que o gestor possa aprovar ou reprovar uma solicitação de troca de horário. Em ambos os casos o solicitante deve ser avisado sobre o motivo. | X |
| 105. | Possuir funcionalidade de aprovação de solicitação de ajuste de ponto. | X |
| 106. | Garantir que as funcionalidades de aprovação de solicitação de ajuste de ponto estejam liberadas apenas para gestores, para o RH ou ainda para servidores | X |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | | |
|---|---|---|
| | que possuírem esta permissão, pois sua utilização necessita de conhecimento e autonomia para execução. | |
| 107. | Permitir que o gestor possa aprovar ou reprovar uma solicitação de ajuste de ponto. Em ambos os casos o solicitante deve ser avisado sobre o motivo. | X |
| 108. | Permitir que o gestor possa criar ajuste de pontos para os servidores que não tenham acesso ao sistema ou o conhecimento necessário para isso. Nos casos onde o ajuste é criado pelo gestor, o ajuste deverá ser criado e aprovado no mesmo momento. | X |
| 109. | Possuir funcionalidade de aprovação de atestados e declarações. | X |
| 110. | Garantir que as funcionalidades de aprovação de atestados e declarações estejam liberadas apenas para gestores, para o RH ou ainda para servidores que possuírem esta permissão, pois sua utilização necessita de conhecimento e autonomia para execução. | X |
| 111. | Permitir que o gestor possa aprovar ou reprovar uma solicitação de atestados e declarações. Em ambos os casos o solicitante deve ser avisado sobre o motivo. | X |
| 112. | Permitir que o gestor possa informar atestados e declarações para os servidores que não tenham acesso ao sistema ou o conhecimento necessário para isso. Nos casos onde o ajuste é criado pelo gestor, o ajuste deverá ser criado e aprovado no mesmo momento. | X |
| 113. | Permitir que o gestor possa fazer o download e visualizar os documentos anexados às solicitações de aprovação de atestados e declarações. | X |
| 114. | Sistema deverá permitir a impressão de folha ponto, devendo conter no mínimo os seguintes dados:<br>• Período da competência da folha ponto que está sendo impressa<br>• Dados do empregador (Razão social, CNPJ, Endereço, entre outros)<br>• Dados do servidor (Nome, cargo, setor, entre outros)<br>• Escalas que o servidor possui<br>• Detalhamento dia a dia dos seguintes campos:<br>◦ Data<br>◦ Dia da semana<br>◦ Escala realizada no dia<br>◦ Marcações<br>◦ Total de horas trabalhadas<br>◦ Horas faltas<br>◦ Horas extras (de acordo com parâmetros cadastrais de % hora extra)<br>◦ Horas realizadas em período noturno (De acordo com parâmetros cadastrais de horas noturnas)<br>◦ Horas realizadas em feriados (de acordo com o cadastro de feriados)<br>• Totalizador de horas trabalhadas na competência<br>• Totalizador de horas faltas na competência<br>• Totalizador de horas realizadas em período noturno na competência (De acordo com parâmetros cadastrais de horas noturnas)<br>• Totalizador de horas realizadas em feriados na competência (de acordo com o cadastro de feriados)<br>• Totalizadores de horas extras realizadas na competência (de acordo com parâmetros cadastrais de % hora extra) | X |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | | |
|---|---|---|
| | • Campo para assinatura do servidor<br>• Campo para assinatura da chefia | |
| 115. | Deverá apresentar alguns dados básicos do servidor na tela de detalhamento de ponto, de forma a ser possível a identificação do servidor em questão. | X |
| 116. | Possuir funcionalidade para recalcular os totalizadores de horas de um determinado servidor referentes a uma determinada competência. | X |
| 117. | Permitir que a funcionalidade de recálculo dos totalizadores de horas possa ser utilizada em casos de ajustes de ponto, informação de atestados e declarações tanto em competências abertas como em competências fechadas, garantindo dessa forma que será possível reprocessar apenas os servidores necessários sem necessidade de reprocessamento de toda a folha. | X |
| 118. | O sistema deverá apresentar diariamente, por servidor, as horas não aprovadas e/ou pendentes de aprovação pelo gestor. | X |
| 119. | Garantir que apenas as horas aprovadas pelo gestor sejam contabilizadas nos cálculos de horas. | X |
| 120. | Garantir que as horas não aprovadas tenham indicador visual diferente das horas já aprovadas. | X |
| 121. | O sistema deverá apresentar diariamente, por servidor, o indicador de ajuste de horas aprovadas pelo gestor. | |
| 122. | Garantir que os ajustes de horas aprovadas tenham indicador visual diferente das horas ainda não aprovadas ou registradas corretamente, ou seja, horas sem necessidade de ajustes. | X |
| 123. | Apresentar diariamente, por servidor, indicador de saldo de horas (extras ou negativas). | |
| 124. | Apresentar por servidor um indicador de projeção de horas a trabalhar na competência. Este indicador deverá levar em conta a escala cadastrada para servidor multiplicado pela quantidade de dias trabalhados na respectiva competência. | X |
| 125. | Sistema deverá apresentar, por servidor, um indicador do total de horas já trabalhadas na competência que está sendo analisada. | X |
| 126. | Sistema deverá apresentar, por servidor, um indicador do total de horas falta na competência que está sendo analisada. | X |
| 127. | Sistema deverá apresentar, por servidor, um indicador do total de horas extras na competência que está sendo analisada. | X |
| 128. | Sistema deverá apresentar indicador visual nos dias em que for feriado, tanto no sistema quanto na folha ponto. | X |
| 129. | Sistema deverá apresentar um indicador visual de DSR, conforme indicado na escala vinculada ao servidor. Este indicador deverá aparecer tanto no sistema quanto na folha ponto. | |
| 130. | Sistema deverá apresentar um indicador visual, por servidor, em tela e em relatório de ponto, quando houver compensação de horas, realizadas de acordo com a escala vinculada ao servidor. | X |
| 131. | Sistema deverá apresentar um indicador de falta, por servidor, para os casos onde o servidor tenha escala a cumprir, porém não efetuou registro de ponto, | X |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | | |
|---|---|---|
| | nem solicitou ajustes e nem informou atestados ou declarações. | |
| 132. | Sistema deverá possuir um indicador visual, por servidor, de horas abonadas pelos seus respectivos gestores. | X |
| 133. | Sistema deverá possuir um indicador visual, por servidor, de horas faltas justificadas e aprovadas pelos seus respectivos gestores. | X |
| 134. | Sistema deverá possuir um indicador visual, por servidor, de atestados aprovadas pelos seus respectivos gestores. | X |
| 135. | Possuir indicador visual por tipo de registro, sendo eles:<br>• Batida Regular dentro da escala<br>• Batida regular fora da escala<br>• Ajuste Aguardando aprovação<br>• Ajuste Aprovado<br>• Dia Compensado<br>• Descanso Semanal Remunerado (DSR) | X |
| 136. | Permitir que os servidores consigam realizar suas respectivas batidas de ponto via sistema, desde que possuam esta respectiva permissão. | X |
| 137. | Permitir que os servidores cadastrados em uma determinada máquina de ponto consigam realizar suas respectivas batidas de ponto na mesma. | X |
| 138. | Garantir que os servidores só consigam realizar suas batidas de ponto em máquinas autorizadas a cada respectivo servidor. | X |
| 139. | Permitir que os servidores consigam realizar suas respectivas batidas de ponto via dispositivo móvel, desde que possuam acesso ao aplicativo, bem como, esta respectiva permissão. | X |
| 140. | Permitir que os servidores consigam realizar suas respectivas batidas de ponto através de algum equipamento eletrônico de controle de acesso fingerprint, desde que possuam esta respectiva permissão. | X |
| 141. | Permitir a visualização da folha ponto dos servidores, devendo ser possível realizar a pesquisa pelas seguintes informações:<br>• Matrícula<br>• Nome<br>• CPF<br>• Competência<br>• Tipo de Escala<br>• Setor<br>• Pendências<br>◦ De Marcação<br>◦ De Recebimento<br>◦ De Horas Negativas<br>◦ De Horas Extras<br>◦ De Solicitação de Ajuste<br>◦ De Aviso de Falta<br>◦ De Atestado/Declarações<br>◦ De Alteração de Horário | X |
| 142. | Permitir que o usuário do RH possa sinalizar, por servidor, o recebimento do seu cartão ponto assinado referente a uma determinada competência. | X |
| 143. | Permitir que o usuário do RH possa efetuar uma pesquisa para localizar todos os | |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | | |
|---|---|---|
| | servidores que ainda não entregaram seu cartão ponto assinado referente a uma determinada competência | |
| 144. | Permitir que o usuário do RH possa efetuar a exclusão do registro de recebimento de um respectivo cartão ponto, caso tenha ocorrido algum problema que seja necessário uma reimpressão do mesmo. | X |
| 145. | Sistema deve permitir que o usuário visualize as integrações do colaborador com os equipamentos de ponto eletrônico, visualizando se um determinado cadastro de servidor já foi enviado para um equipamento específico, bem como, se o mesmo já possui biometria em um determinado equipamento de ponto eletrônico. | X |
| 146. | Permitir o cadastro das máquinas de ponto que serão integradas com o sistema, devendo ser informado no mínimo os seguintes dados:<br>• Nome (para a melhor identificação da máquina)<br>• Número REP (número de registro da referida máquina)<br>• Setor onde a máquina estará localizada fisicamente (para facilitar qualquer necessidade futura na localização da mesma)<br>• Tipo de máquina<br>• Status (Ativa/Inativa) | X |
| 147. | Sistema deve permitir a geração de arquivos para integração com outros sistemas ou equipamentos, devendo selecionar um período de data para seleção dos dados, e escolher o tipo de arquivo desejado, devendo possuir as seguintes opções: AFD, AFDT e ACJEF. | X |
| 148. | Permitir que o usuário realize a importação de arquivo AFD de forma manual tendo como origem a exportação de arquivo AFD de uma determinada máquina eletrônica de ponto. | X |
| 149. | Permitir visualizar o indicador quantitativo de faltas por período. | X |
| 150. | Permitir visualizar graficamente o indicador quantitativo de ajustes faltas agrupados por servidor e período. | X |
| 151. | Permitir visualizar graficamente o indicador quantitativo de atestados agrupados por servidor e período. | X |
| 152. | Permitir visualizar graficamente o indicador quantitativo de faltas por data dentro de um determinado período. | X |
| 153. | Permitir visualizar em um mapa a geolocalização de todas as batidas de ponto realizadas através de dispositivo mobile por um determinado período. | X |
| 154. | Permitir visualizar graficamente o indicador quantitativo de absenteísmo agrupados por setor e período. | |
| 155. | Permitir visualizar o indicador quantitativo de atestados por servidor e período. | X |
| 156. | Permitir visualizar o indicador quantitativo de ajustes de pontos pendentes de aprovação agrupados por servidor e período. | X |
| 157. | Permitir visualizar o indicador do percentual de absenteísmo por período. | |
| 158. | Apresentar a lista de todos os documentos cadastrados para o servidor que estiver logado no sistema | X |
| 159. | Permitir o cadastro de documentos devendo selecionar um tipo de documento pré-cadastrado e o preenchimento do formulário com o conjunto de campos | X |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| | específicos pré-cadastrados para esse tipo de documento | |
| 160. | Possuir um cadastro de campos customizáveis que serão utilizados na composição de um determinado tipo de documento, devendo solicitar o cadastro de no mínimo as seguintes informações:<br>• Nome do campo<br>• Tipo do campo: Permitir que o usuário selecione uma das seguintes opções: texto, número, data, upload de arquivo, máscara, checkbox<br>• Obrigatoriedade: Permitir que o usuário possa informar se este referido campo a ser utilizado em um determinado tipo de documento exigirá preenchimento obrigatório quando for efetuado o cadastro de um documento deste tipo específico ou se será opcional | X |
| 161. | Permitir que o usuário cadastre um novo tipo de documento, preenchendo o nome do referido tipo, bem como, selecionando os campos que este tipo de documento irá possuir através de uma listagem de todos os campos já cadastrados anteriormente na aplicação. | X |
| 162. | Possuir funcionalidade para que o usuário defina a ordem em que esses campos serão apresentados na tela do sistema no momento do cadastro de um novo documento. | X |
| 163. | Possuir validação para garantir que o usuário escolha no mínimo um campo da lista, não permitindo o cadastro de um tipo de documento sem campo algum. | X |
| 164. | Possuir uma listagem de todos os tipos de documentos cadastrados no sistema. | X |
| 165. | Permitir o vínculo do tipo de documento à um ou mais setores para que este tipo passe a ser documento padrão para todos os servidores que estejam atribuídos a este mesmo setor, podendo ainda vinculá-lo a um ou mais cargos, porém este vínculo não deve ser obrigatório, ficando o tipo de documento aberto para ser utilizado em qualquer circunstância. | X |
| 166. | Permitir configurar alertas de vencimentos por tipos de documentos, desde que esses possuam campo de vencimento atribuídos em sua composição. | X |
| 167. | Permitir o download de todos os documentos associados a um ou mais servidores. | X |
| 168. | Permitir o download de todos os documentos selecionados a partir da lista de todos os documentos cadastrados no sistema. | X |
| 169. | Possuir indicador gráfico quantitativo de documentos por servidor. | |
| 170. | Possuir indicador quantitativo da média de documentos cadastrados por servidor. | X |
| 171. | Possuir indicador quantitativo por tipo de documento em relação do total de documentos cadastrados no sistema. | X |
| 172. | Possuir indicador quantitativo de servidores que pertençam a determinado setor ou ocupem um determinado cargo no qual possui tipo de documento obrigatório, mas que ainda tenha sido efetuado o cadastro desse referido documento para os respectivos servidores. | X |
| 173. | Possuir indicador quantitativo de documentos dos servidores que estão a vencer em data próxima ao dia atual. | X |
| 174. | Permitir a criação de check-list compondo os itens a serem verificados quando da utilização de um determinado veículo. | X |

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | | |
|---|---|---|
| 175. | Permitir que o usuário consiga fazer o cadastro dos propósitos organizacionais da instituição, contendo título, descrição e pontuação para que possa ser utilizado no desenvolvimento humano organizacional. | X |
| 176. | Permitir o compartilhamento com toda instituição ou a configuração de compartilhamento especificando um ou mais setores. | |
| 177. | Permitir a visualização dos propósitos organizacionais de forma que seja possível os servidores individualmente possam sinalizar que estão cientes das informações apresentadas, fazendo com que tais servidores acumulem pontos, conforme a pontuação informada no cadastro dos propósitos organizacionais. | X |
| 178. | Permitir o cadastro das regras e normas da instituição, devendo conter no mínimo as seguintes informações:<br>• Título<br>• Descrição<br>• Pontuação | X |
| 179. | Permitir que as tarefas e normas possam ser compartilhadas com toda instituição ou a um ou mais setores específicos, conforme configuração. | X |
| 180. | Permitir que os servidores visualizem todas as regras e normas atribuídas à toda instituição ou a seus respectivos setores. | X |
| 181. | Permitir que os servidores acumulem pontos de acordo com cada confirmação de leitura dentro da área de desenvolvimento humano organizacional. | X |
| 182. | Permitir o cadastro de treinamentos no sistema, devendo possuir no mínimo as seguintes informações:<br>• Título<br>• Descrição<br>• Início da vigência<br>• Fim da vigência<br>• URL do vídeo, se for o caso | X |
| 183. | Permitir o controle de vigência de um determinado conteúdo conforme as datas de início e fim de vigência informadas no momento de seu cadastro, ou seja, deverão definir o período em que este referido treinamento estará disponível na plataforma. Caso não possua fim de vigência informado, deverá ficar ativo por tempo indeterminado. | X |
| 184. | Permitir que um treinamento possa ter uma ou mais questões e que uma questão possa conter um título e uma lista de alternativas, devendo sinalizar qual dessa ou dessas alternativas são corretas. | X |
| 185. | Permitir que um usuário consiga visualizar todos os treinamentos cadastrados no sistema desde que estejam vigentes naquele determinado período. | X |
| 186. | Permitir que os usuários consigam responder o questionário embutido nos treinamentos, devendo o sistema computar sua pontuação de acertos referente àquele determinado treinamento. | X |
| 187. | Garantir que o histórico de treinamentos realizados por um determinado usuário fique disponível na plataforma. | X |
| 188. | Permitir que seja possível realizar pesquisas com os usuários de, no mínimo, os seguintes tipos:<br>• Humor diário | X |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | | |
|---|---|---|
| | • Clima de Equipe<br>• Clima Organizacional | |
| 189. | Permitir que seja configurado diversos procedimentos operacionais associados a determinados cargos. | X |
| 190. | Permitir que cada POP possa ser composto de diversas tarefas que servirão como auxílio, qualificação e nivelamento dos servidores ao cumprirem com suas atribuições associadas à cada cargo. | X |
| 191. | Permitir o cadastro de etapas e vinculá-las a uma tarefa, devendo conter no mínimo os seguintes campos:<br>• Título<br>• Subtítulo<br>• Número de dias<br>• Ordem | X |
| 192. | Permitir o cadastro de itens que deverão ser vinculados a determinadas etapas, devendo conter no mínimo os seguintes campos:<br>• Nome<br>• Descrição<br>• Pontuação<br>• Status (Ativo/Inativo) | X |
| 193. | Permitir que o servidor possa visualizar sua evolução nas etapas a cumprir, conforme as atividades já concluídas e suas respectivas pontuações. | X |
| 194. | Garantir que a conclusão de uma etapa por parte de um determinado usuário ocorra apenas quando este completar todas as atividades atribuídas a esta referida etapa. | X |
| 195. | Garantir que o histórico de tarefas realizadas por um determinado usuário fique disponível na plataforma. | X |
| 196. | Permitir a visualização gráfica do quantitativo de servidores que sinalizaram a visualização dos propósitos organizacionais. | |
| 197. | Permitir a visualização gráfica do quantitativo de servidores por níveis de humor. | |
| 198. | Permitir a visualização gráfica do quantitativo de erros e acertos de todas as avaliações realizadas pelos servidores. | X |
| 199. | Permitir a visualização gráfica do desempenho dos setores em relação ao acumulo de pontos por tarefas concluídas, de forma a apresentar o ranqueamento dos respectivos setores. | X |
| 200. | Permitir a visualização gráfica do quantitativo de servidores que ainda não visualizaram determinado conteúdo, ou seja, que ainda não indicaram suas respectivas leituras. | X |
| 201. | Permitir que o usuário logado no aplicativo possa registrar sua presença em tempo real, identificando a localização automaticamente pelo GPS do dispositivo. | X |
| 202. | Permitir que possa ser informado o motivo do registro de presença. | X |
| 203. | Possuir listagem de todos os registros de presença realizados no sistema. | X |
| 204. | Possuir pesquisa avançada de todos os registros de presença, permitindo a composição de diversos campos, como por exemplo: | X |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| | • Por um determinado servidor<br>• Por uma determinada viagem<br>• Por data específica<br>• Por intervalo de data | |
| 205. | Permitir o cadastro das seguintes informações básicas:<br>• Razão social<br>• Nome fantasia<br>• CNPJ<br>• Inscrição estadual<br>• Telefone<br>• Nome do responsável<br>• E-mail do responsável<br>• E-mail de cobrança | X |
| 206. | Permitir cadastrar o endereço com no mínimo os seguintes campos:<br>• CEP<br>• Logradouro<br>• Número<br>• Complemento<br>• Bairro<br>• Município<br>• Estado | X |
| 207. | Permitir configurar a logo padrão do sistema através de upload de arquivo de imagem, devendo:<br>• Ser exibida em todos os relatórios gerados através do sistema<br>• Permitir que o usuário possa cortar a imagem selecionada no upload para melhor adequação ao seu propósito | X |
| 208. | Possuir funcionalidade que permita a configuração das regras de banco de horas por competência. | X |
| 209. | Possuir funcionalidade que permita de forma dinâmica e por competência, o cadastro de percentuais de diferentes tipos de eventos geradores de banco de horas, entre eles:<br>• Feriado<br>• Dia da semana<br>• Horário noturno<br>• Quantidade máxima de horas positivas<br>• Quantidade máxima de horas negativas | X |
| 210. | Possuir funcionalidade que permita configurar prazo limite para zerar o banco de horas. | X |
| 211. | Permitir configuração de compensação de horas por competência. | X |
| 212. | Possuir funcionalidade que permita de forma dinâmica e por competência, o cadastro de percentuais de diferentes tipos de eventos geradores de horas para compensação, sendo eles:<br>• Feriado<br>• Dia da semana | X |
| 213. | Possuir funcionalidade que permita de forma dinâmica e por competência, o cadastro de percentuais de diferentes tipos de eventos geradores de horas | X |

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | | |
|---|---|---|
| | extras, entre eles:<br>• Limite de horas<br>• Adicional noturno<br>• Percentual noturno<br>• Início e fim do período noturno<br>• Permitir configurações específicas para cada dia da semana | |
| 214. | Permitir configurar a quantidade máxima de solicitações de alteração de horário que cada servidor pode realizar. | X |
| 215. | Possuir listagem dos layouts de relatório de ponto disponíveis para que possa ser escolhido o layout que mais se adequa ao órgão. | X |
| 216. | Permitir configurar a quantidade de minutos que serão considerados para avaliar se uma batida deverá entrar no sistema como um novo evento ou se deverá ser descartada por já existir um evento para o mesmo servidor com intervalo inferior a este parâmetro cadastrado. | X |
| 217. | Permitir configurar a quantidade máxima de solicitações de troca de escala que cada servidor pode realizar dentro de uma mesma competência. | X |
| 218. | Permitir habilitar/desabilitar a exigência de possuir aprovação para as trocas de plantão. | X |
| 219. | Permitir habilitar/desabilitar a obrigatoriedade para que as trocas de plantão sejam apenas do mesmo tipo. | X |
| 220. | Permitir habilitar/desabilitar a exibição da solicitação de ajuste de ponto. | X |
| 221. | Permitir habilitar/desabilitar a funcionalidade de criação de chat restrito entre coordenadores e servidores. | X |
| 222. | Permitir habilitar/desabilitar a exibição dos horários de abono na folha ponto, sendo que:<br>• Se estiver desabilitado, o usuário ao visualizar sua folha ponto, observará nos dias em que houverem abono, apenas a descrição de abono ou indicação semelhante apenas para sinalizar que aquele determinado dia ou período foi abonado<br>• Se estiver habilitado, o usuário ao visualizar sua folha ponto, observará nos dias em que houverem abono, a indicação dos horários da sua respectiva escala além da sinalização de que aquele determinado dia ou período foi abonado | X |
| 223. | Permitir notificar o gestor do setor quando existir atestados/declarações a serem aprovadas pelo mesmo. | X |
| 224. | Permitir notificar os servidores de um determinado setor quando existir um novo anúncio de plantão para o mesmo. | X |
| 225. | Permitir notificar o servidor responsável por cumprir um determinado plantão no momento em que este plantão for criado. | X |
| 226. | Permitir notificar o servidor responsável por cumprir um determinado plantão no momento em que este plantão sofrer alteração. | X |
| 227. | Permitir notificar o servidor responsável por cumprir um determinado plantão quando houver uma troca de plantão. | |
| 228. | Permitir notificar o servidor responsável por cumprir um determinado plantão quando o mesmo estiver próximo de seu início. | X |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | | |
|---|---|---|
| 229. | Permitir notificar o coordenador de um determinado servidor quando o mesmo não realizar seu registro de ponto em horário pré-determinado por sua escala, atribuída em seu cadastro. | X |
| 230. | Permitir notificar o coordenador de um determinado setor quando um servidor vinculado a este mesmo setor, realizar a criação de um ajuste de ponto. | X |
| 231. | Permitir notificar o coordenador de um determinado setor quando um de seus servidores estiver com documentos a vencer em data próxima (número de dias deverá ser configurável dinamicamente), desde que tal documento esteja em seu cadastro e que possua vencimento atribuído. | X |
| 232. | Permitir notificar o coordenador de um determinado setor quando um servidor vinculado a este mesmo setor realizar o cadastro de um aviso de falta. | X |
| 233. | Para cada tipo de notificação definido, o sistema deverá permitir a configuração dinâmica das opções de envio conforme itens listados abaixo:<br>• Por e-mail<br>• Por mensagem no app<br>• Por mensagem no site<br>• Por mensagem no dispositivo móvel | X |
| 234. | Permitir selecionar uma regra de envio de notificação previamente cadastrada no sistema e configurar um ou mais cargos para compor uma lista de destinatários que deverão receber uma notificação caso essa determinada regra seja satisfeita. Permitir ainda configurar uma segunda lista de cargos para que sejam notificados caso a regra não seja satisfeita. | X |
| 235. | Permitir a criação de centros de custo para que possam ser utilizados no cadastro de servidores, de forma a vincular um determinado servidor a um centro de custo específico. | X |
| 236. | Permitir o cadastro de setor contemplando, no mínimo, os seguintes campos:<br>• Nome do setor<br>• Setor Pai (hierarquia): Apresentar opção para seleção ou pesquisa dos setores já cadastrados anteriormente para que possa, se for o caso, selecionar um setor pai para o setor que estiver sendo cadastrado<br>• Coordenador: Possuir pesquisa de servidor para que o usuário possa localizar e selecionar o coordenador do referido setor que está sendo cadastrado, sendo que a pesquisa deverá apresentar como resultado o código e nome dos servidores para facilitar a busca do usuário<br>• Endereço:<br>◦ CEP<br>◦ Logradouro<br>◦ Número<br>◦ Complemento<br>◦ Bairro<br>◦ Município<br>◦ Estado<br>• Possuir pesquisa de setor contendo os seguintes campos:<br>◦ Nome do Setor<br>◦ Setor Pai | X |
| 237. | Possuir cadastro de cargo contendo os seguintes campos:<br>• Nome (Descrição do cargo)<br>• Tolerância de Horas Mensal (Quantidade de horas extras permitidas na | X |

| | | |
|---|---|---|
| | competência) | |
| 238. | Possuir funcionalidade para editar um cadastro de cargo podendo ser alterado seu nome e a tolerância mensal. | X |
| 239. | Possuir indicador gráfico de pessoas por setor. | |
| 240. | Possuir indicador gráfico de pessoas por centro de custo. | X |
| 241. | Possuir indicador quantitativo de setores. | X |
| 242. | Possuir indicador gráfico de notificações geradas x visualizadas. | |
| 243. | Possuir indicador gráfico quantitativo por tipo de notificação. | X |
| 244. | Possuir indicador gráfico quantitativo de notificações por setor. | X |
| 245. | Permitir que o usuário consiga criar de forma dinâmica os grupos de acesso ao sistema, devendo configurar o nome do referido grupo, bem como, suas permissões de acesso. | X |
| 246. | Exibir no momento de cadastro de um grupo de acesso, uma lista encadeada com todos os módulos, telas e tipos de operações (leitura e escrita) que um usuário pode realizar em uma determinada tela, para que o usuário possa compor as permissões de acesso dinamicamente. | X |
| 247. | Permitir que o usuário possa em tempo de execução editar as permissões de um grupo de acesso, fazendo com que todos os usuários que possuem esse grupo de acesso atribuído, sejam impactados com essa determinada alteração em seu próximo login no sistema. | X |
| 248. | Permitir que seja possível recolher/expandir um ou mais itens da ramificação de módulos, telas e tipo de operação. | |
| 249. | Permitir que o usuário consiga visualizar a documentação das APIs utilizadas no sistema, de forma a exibir todos os recursos disponíveis no sistema, facilitando a integração de qualquer funcionalidade com outros sistemas já existentes. | X |
| 250. | Permitir que, através do sistema dinamicamente, deva ser possível a criação e alteração de regras de negócio a serem respeitadas, dentre elas, deve ser possível minimamente criações e alterações de regras referentes a abonos, horas extras e plantões. | X |
| 251. | Permitir o cadastro de uma rede autorizada específica para que somente usuários dentro dessa rede consigam realizar o seu registro de ponto. O usuário deve poder ainda informar se esta regra se aplica ao registro pela plataforma web e se também se aplica à plataforma mobile. | X |
| 252. | Permitir o cadastro de uma rede não autorizada para que nenhum usuário dentro dessa rede consiga realizar o seu registro de ponto. O usuário deve poder ainda informar se esta regra se aplica ao registro pela plataforma web e se também se aplica à plataforma mobile. | |
| 253. | Permitir que o usuário possa realizar uma busca das redes cadastradas podendo combinar as seguintes informações para filtro desta referida pesquisa:<br>• Endereço de IP específico<br>• Somente redes autorizadas<br>• Somente redes não autorizadas<br>• Redes autorizadas para registro na plataforma web<br>• Redes não autorizadas para registro na plataforma web | X |

| | | |
|---|---|---|
| | • Redes autorizadas para registro na plataforma mobile<br>• Redes não autorizadas para registro na plataforma mobile | |
| 254. | Possuir chat interno de forma a permitir a troca de mensagens entre servidores, desde que possuam as permissões de acesso a esta funcionalidade. | X |
| 255. | O sistema deverá salvar em banco de dados todas as mensagens trocadas entre servidores através do chat. | X |
| 256. | Deverá ser possível a recuperação de mensagens antigas do chat salvas no banco de dados para eventuais auditorias, se necessário. | |
| 257. | Garantir que nenhuma mensagem trocada no chat anteriormente possa seja excluída. | X |
| 258. | Permitir que a leitura das mensagens do chat possa ser realizada tanto na plataforma web quanto na plataforma mobile. | X |
| 259. | Permitir a criação de grupos de chat para limitar conversas entre esses grupos, de forma a poder tratar de assuntos específicos ou ainda a formação de grupos de trabalho. | X |
| 260. | Permitir criar grupos independentemente do setor ou área no qual as pessoas do grupo pertençam ou estejam alocadas. | X |
| 261. | Permitir que o usuário, no momento da criação de um grupo, possa nomeá-lo para sua melhor gestão e comodidade. | X |
| 262. | O sistema deverá salvar em banco de dados todas as mensagens trocadas no chat em qualquer um dos grupos que possam existir. | X |
| 263. | Permitir a criação de chat restrito onde um coordenador possa se comunicar com todos os seus subordinados, mas que nenhum deles consiga trocar mensagens entre si, podendo apenas responderem ao respectivo coordenador. | X |
| 264. | Permitir que o usuário, no momento da criação de um chat restrito, possa nomeá-lo da forma que melhor lhe convir. | X |
| 265. | O sistema deverá salvar em banco de dados todas as mensagens trocadas em qualquer um dos chats restritos que possam existir. | X |
| 266. | Possuir configuração para agendamentos de mensagem, permitindo que mensagens enviadas à colaboradores só cheguem aos mesmos durante a jornada de trabalho de cada um, evitando desta forma, encargos desnecessários. | X |
| 267. | Permitir a criação de enquetes para levantamento de interesses das pessoas em participarem de um determinado tipo de evento, entre outros possíveis indicadores resultantes de demais enquetes. | |
| 268. | Permitir no cadastro da enquete a inclusão de imagem para que esta seja exibida na página de comunicação interna. | X |
| 269. | Permitir que o usuário possa informar durante o cadastro da enquete uma data para início de sua divulgação na página de comunicação interna, bem como, uma data de expiração da publicação. | X |
| 270. | Possuir funcionalidade para edição de uma enquete para que o usuário possa alterar qualquer informação inserida no cadastro desta referida enquete. | |
| 271. | Exibir alguns dados principais do servidor logado no sistema na tela de | X |

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | | |
|---|---|---|
| | comunicação interna, tais como:<br>• Nome do servidor<br>• CPF<br>• Email<br>• Setor<br>• Cargo | |
| 272. | Possuir um painel onde o usuário possa acessá-lo e visualizar todas as notificações que ele tenha por sua vez recebido via sistema, bem como, facilitar a gestão de suas notificações, minimizando o risco de não serem visualizadas. | X |
| 273. | Permitir o cadastro de publicações da área de comunicação interna, contemplando no mínimo os seguintes campos:<br>• Título da publicação<br>• Notícia (conteúdo)<br>◦ Permitir que este conteúdo possa ser estilizado com no mínimo as seguintes propriedades:<br>▪ Fonte pequena, média ou grande<br>▪ Texto em negrito<br>▪ Texto em itálico<br>▪ Texto sublinhado<br>▪ Texto alinhado à esquerda<br>▪ Texto centralizado<br>▪ Texto alinhado à direita<br>◦ Todas as opções de estilo de conteúdo para veiculação de notícias internas citadas neste documento, devem permitir que sejam aplicadas no texto total ou apenas uma área específica, ficando à disposição e sob a responsabilidade do usuário<br>• Tipo da notícia (evento, vídeo, reunião, entre outros)<br>• Data de início de vigência<br>• Data de fim de vigência (Caso não seja informada, a notícia deverá ficar visível por tempo indeterminado)<br>• Possibilidade de enviar anexo, de acordo com o tipo da notícia | |
| 274. | Possuir painel de busca avançada para que o usuário possa localizar o cadastro de uma notícia, devendo possuir no mínimo os seguintes filtros:<br>• Título da publicação (total ou parcial)<br>• Notícia (total ou parcial)<br>• Intervalo de data para localizar o registro pela data de criação da notícia<br>• Intervalo de data para localizar o registro pela data de criação da notícia<br>• Notícias revisadas (Todas revisadas, todas não revisadas ou ambas) | X |
| 275. | Possuir listagem de todas as notícias cadastradas no sistema, mediante pesquisa. Deve apresentar no mínimo as seguintes informações:<br>• Título da publicação<br>• Conteúdo da notícia<br>• Data de criação<br>• Data de início da vigência<br>• Data de fim da vigência | X |
| 276. | Permitir que o usuário possa, no momento do cadastro de uma notícia, informar os setores e/ou servidores em específico que deverão visualizar essa notícia no seu painel de comunicação interna. Deve poder não informar setor, informar apenas um, vários ou todos e além disso apresentar uma busca por nome para | X |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | | |
|---|---|---|
| | localizar servidores específicos de forma com que o usuário possa selecionar os servidores que deseja, incluindo-os em uma lista de destinatários. Caso não seja configurado nenhum setor e nenhum servidor específico, a notícia deverá ficar visível para todos. | |
| 277. | Possuir cadastro e agendamento de reuniões, contendo no mínimo os seguintes campos:<br>• Título da reunião<br>• Conteúdo da reunião (descrição)<br>• Data e hora de início<br>• Data e hora de término<br>• Intervalo de data da publicação: Este intervalo deverá representar o período em que a publicação desse agendamento ficará disponível para os envolvidos no painel de comunicação interna. | X |
| 278. | Permitir o compartilhamento de uma reunião com todos os servidores, servidores específicos, um único setor ou diversos setores. | X |
| 279. | Permitir a apuração de competência para o fechamento de folha ponto. | X |
| 280. | Possibilitar o fechamento da competência de forma flexível, podendo este ser geral ou parcial, ou seja, fechamento por setores. | X |
| 281. | Ao informar filtros para fechamento (competência, setores) sistema deverá listar todos os servidores contidos nessa seleção. | X |
| 282. | Apresentar todas as pendências dos servidores no momento do fechamento das suas respectivas folhas ponto, caso possuam. Nos casos de existirem pendência, o sistema deverá apresentar minimamente quem é o servidor, quem é seu coordenador, a qual setor ele pertence e qual o tipo de sua pendência. | X |
| 283. | Permitir que usuário que esteja fazendo o fechamento da competência possa acessar diretamente a folha ponto de um determinado servidor para que este possa resolver pendências, caso seja necessário. | X |
| 284. | Possibilitar, após a solução de todas as pendências, o fechamento total ou parcial da competência. O fechamento parcial deverá ocorrer quando for fechado apenas um ou mais setores em sua respectiva competência e o fechamento total, quando for apurado todos os setores para uma determinada competência. | X |
| 285. | O sistema deverá permitir mais de um fechamento parcial por competência, porém apenas um fechamento total. | X |
| 286. | Permitir a impressão ou geração dos cartões pontos de todos os funcionários, em formato PDF, contidos no fechamento de uma determinada competência. | X |
| 287. | Permitir, após o fechamento de competência total ou parcial, a integração com sistemas de ERP utilizados pelo órgão. | X |
| 288. | Apresentar em uma tela única um conjunto de informações pertinentes aos usuários finais de forma a facilitar o acesso do mesmo e utilização das funcionalidades básicas do sistema, tais como:<br>• Dados pessoais<br>• Registro de ponto na plataforma web<br>• Histórico de registro de ponto<br>• Indicadores de inconsistências em seu respectivo ponto | X |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | | |
|---|---|---|
| | • Feed de notícias do órgão<br>• Chat coorporativo<br>• Listagem de notificações pertinentes a este determinado usuário<br>• Entre outros | |
| 289. | Permitir o cadastro de agendas médicas | X |
| 290. | Permitir o cadastro de intervalo de atendimento dentro das agendas | X |
| 291. | Permitir o cadastro de bandejas de atendimento, informando responsáveis pelas mesmas. | X |
| 292. | Permitir visualizar agenda médica | X |
| 293. | Permitir filtros em agenda, verificando horários que possuem atendimento ou não. | X |
| 294. | Permitir vincular atendimento na agenda para colaboradores que possuam atestado | X |
| 295. | Permitir que Colaborador envie atestado de seu app, informando o tipo de atestado, o período, anexo (foto ou arquivo da galeria) | X |
| 296. | Permitir que colaborador acompanhe status de seus atestados/afastamentos | |
| 297. | Permitir, aos responsáveis, análise via sistema web de atestados enviados. | X |
| 298. | Permitir filtrar atestados/afastamentos pelo status, tipo de atestado e pelo colaborador que enviou. | X |
| 299. | Sistema deve possuir status indicando os principais pontos de análise de atestados como: Aprovado, reprovado, aguardando parecer, requisitada presença. | X |
| 300. | Permitir, ao analisar um atestado, visualizar os anexos em tela, sem necessidade de baixar para a máquina local. | X |
| 301. | Permitir incluir observações, em atestados, que só podem ser vistas pela equipe responsável | X |
| 302. | Permitir incluir observações, em atestados, que podem ser vistas por todos os envolvidos | X |
| 303. | Permitir que o responsável pela análise possa solicitar mais dados ao solicitante, sendo esses dados textuais ou anexo de documentação | X |
| 304. | Permitir que o colaborador, via app, possa anexar mais documentos a um atestado já enviado, quando assim for solicitado pela equipe de análise | X |
| 305. | Permitir que responsável pela análise possa solicitar via sistema a presença física do solicitante, conforme agenda disponibilizada, informando via alerta no App esta solicitação ao colaborador que enviou o atestado | X |
| 306. | Sistema deve manter histórico médico dos atestados enviados para futuras análises do setor responsável | X |
| 307. | Sistema deve manter histórico das operações realizadas por | X |

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

| | | |
|---|---|---|
| | atestado/afastamento, tais como: Quem analisou, a data, o parecer. | |
| 308. | Permitir registro de ponto com reconhecimento facial | X |
| 309. | Possuir parametrização de % de compatibilidade da foto de cadastro com foto do registro de presença para que o registro seja comutado de forma automática. | X |
| 310. | Caso apresente % de compatibilidade superior ao parametrizado, registro deve ser computado automaticamente. | X |
| 311. | Caso apresente % de compatibilidade inferior ao parametrizado, registro deve ser lançado como ajuste e ser enviado para aprovação do responsável. | X |
| 312. | Possuir tela para análise de não conformidade de registros de ponto | X |

**4. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e pelo relatório comprovando o serviço entregue a ser aprovado pela contratante.

5.2. A Nota fiscal deve ser emitida com os seguintes dados:

a) Razão Social –; MUNICÍPIO CONTRATANTE
b) CNPJ –XXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
c) Endereço – Rua xxxxx, nº, bairro, município de xxxxxxxxx/SC.

Itajaí – Santa Catarina, 02 de agosto de 2023.

**JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**

**DIRETOR EXECUTIVO**

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

# CIGAMVALI

## 01_2023 - CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 2023_ TERMO ADITIVO 04_BARRA VELHA+GUARAMIRIM - CONSELHEIROS TUTELARES

Publicação Nº 5021109

QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 01/23

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, consórcio público estabelecido à Rua Arthur Gumz, n.º 88 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-340, no Município de Jaraguá do Sul (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 10.638.878/0001-00, aqui representado por seu Presidente, o Sr. Osvaldo Devigili, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade N.º 1981896 SESPDC/SC, inscrito no CPF/MF sob N.º 599.507.149-15, Prefeito do Município de Guaramirim, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de BARRA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.830/0001-57, com sede à Av. Governador Celso Ramos, n.º 200, Centro, CEP 88.390-000, telefone (47) 3446-7700, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Douglas Elias da Costa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3.604.005 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 016.148.829-32 e guaramirim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.475/0001-16, com sede à Rua 28 de Agosto, n.º 2.042, Centro, CEP 89.270-000, telefone (47) 3373-0247, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Osvaldo Devigili, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade N.º 1981896 SESPDC/SC, inscrito no CPF/MF sob N.º 599.507.149-15, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 01/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 Acrescer o valor de R$ 26.173,00 (Vinte e seis mil cento e setenta e três reais) no Programa Manutenção das Atividades Administrativas, nos municípios de Guaramirim/SC o valor de R$ 13.086,50 (Treze mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) e Barra Velha/SC o valor de R$ 13.086,50 (Treze mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), referente a Contratação de empresa especializada para apoiar os Municípios Consorciados para a realização da Eleição de Conselheiros Tutelares/2023.
1.2 Em razão do presente acréscimo, as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato de Rateio original passam a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
Para a execução do objeto deste contrato de rateio, considerar-se-á para o exercício de 2023 o acréscimo do valor de R$ 26.173,00 (Vinte e seis mil cento e setenta e três reais) no Programa Manutenção das Atividades Administrativas, nos municípios de Guaramirim/SC o valor de R$ 13.086,50 (Treze mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) e Barra Velha/SC o valor de R$ 13.086,50 (Treze mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), referente a Contratação de empresa especializada para apoiar os Municípios Consorciados para a realização da Eleição de Conselheiros Tutelares/2023.
Parágrafo único – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo a esse contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RATEIO
O rateio do valor constante na cláusula anterior refere-se à Contratação de empresa especializada para apoiar os Municípios Consorciados para a realização da Eleição de Conselheiros Tutelares/2023, resulta nos seguintes valores, em reais finais para o ano de 2023.

| Total 2023 - PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | |
|---|---|---|---|
| Município | Orçamento 2023 | Acréscimo 2023 | Total Orçamento 2023 |
| Guaramirim | R$ 179.399,71 | R$ 13.086,50 | R$ 192.486,21 |
| Barra Velha | R$ 133.986,10 | R$ 13.086,50 | R$ 147.072,6 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.
Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| OSVALDO DEVIGILI<br>PREFEITO DE GUARAMIRIM<br>PRESIDENTE DO CIGAMVALI | |
| DOUGLAS ELIAS DA COSTA<br>PREFEITO DE BARRA VELHA | |
| | |